JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 5
Associação dos Municípios do Araguaia - AMA 6
Câmara Municipal de Alto Garças 7
Câmara Municipal de Araputanga 7
Câmara Municipal de Cáceres 9
Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis 22
Câmara Municipal de Colíder 24
Câmara Municipal de Diamantino 24
Câmara Municipal de Dom Aquino 24
Câmara Municipal de General Carneiro 24
Câmara Municipal de Matupá 25
Câmara Municipal de Mirassol d´Oeste 26
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 35
Câmara Municipal de Nova Guarita 36
Câmara Municipal de Nova Marilândia 37
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 37
Câmara Municipal de Poconé 40
Câmara Municipal de Ponte Branca 40
Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal 41
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato 41
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 41
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos 42
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 42
Consórcio Intermunicipal Portal da Amazônia 43
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 43
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 44
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 53
Fundo Municipal de Previdência Social – Previlandia 54
Prefeitura Municipal de Água Boa 54
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 57
Prefeitura Municipal de Apiacás 74
Prefeitura Municipal de Araguaiana 99
Prefeitura Municipal de Araguainha 100
Prefeitura Municipal de Araputanga 100
Prefeitura Municipal de Arenápolis 102
Prefeitura Municipal de Aripuanã 111
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 124
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 131
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 132
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 177
Prefeitura Municipal de Brasnorte 178
Prefeitura Municipal de Cáceres 184
Prefeitura Municipal de Campinápolis 199
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 203
Prefeitura Municipal de Campo Verde 237
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 247
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 257
Prefeitura Municipal de Canarana 258
Prefeitura Municipal de Carlinda 268
Prefeitura Municipal de Castanheira 270
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 280
Prefeitura Municipal de Cláudia 281

Prefeitura Municipal de Cocalinho 282
Prefeitura Municipal de Colíder 284
Prefeitura Municipal de Colniza 290
Prefeitura Municipal de Comodoro 291
Prefeitura Municipal de Confresa 295
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 309
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 311
Prefeitura Municipal de Curvelândia 331
Prefeitura Municipal de Diamantino 332
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 381
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 381
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 381
Prefeitura Municipal de General Carneiro 383
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 388
Prefeitura Municipal de Guiratinga 389
Prefeitura Municipal de Indiavaí 392
Prefeitura Municipal de Itanhangá 396
Prefeitura Municipal de Itaúba 398
Prefeitura Municipal de Itiquira 399
Prefeitura Municipal de Jauru 406
Prefeitura Municipal de Juara 409
Prefeitura Municipal de Juína 413
Prefeitura Municipal de Juruena 448
Prefeitura Municipal de Juscimeira 449
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 451
Prefeitura Municipal de Luciara 515
Prefeitura Municipal de Marcelândia 525
Prefeitura Municipal de Matupá 526
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 533
Prefeitura Municipal de Nobres 551
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 577
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 602
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 625
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 654
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 656
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 672
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 673
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 677
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 694
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 700
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 712
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 712
Prefeitura Municipal de Paranatinga 713
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 716
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 749
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 763
Prefeitura Municipal de Poconé 764
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 768
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 769
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 769
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 770
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 773
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 777
Prefeitura Municipal de Poxoréu 791
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 791
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 804
Prefeitura Municipal de Rio Branco 815
Prefeitura Municipal de Rondolândia 816
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 816
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 817
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 819
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 820
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 822

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 839
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 867
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 869
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 872
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 878
Prefeitura Municipal de São José do Povo 880
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 882
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 884
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 889
Prefeitura Municipal de Sapezal 893
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 922
Prefeitura Municipal de Sorriso 934
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 955
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 1137
Prefeitura Municipal de Tesouro 1140
Prefeitura Municipal de Torixoréu 1142
Prefeitura Municipal de União do Sul 1142
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 1152
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 1205
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 1210
Prefeitura Municipal de Vila Rica 1213

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

JORNAL OFICIAL
PORTARIA N.º 070/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM CONVENIO Nº 001/2022 - SUSAF FIRMADO ENTRE A AMM E A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PRESIDENTE DA AMM, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por ESTATUDO;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR o funcionário **WELLINTON COSTA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 473, do cargo de MOTORISTA DO SUSAF, data exoneração 20/12/2024, lotada na Secretaria Executiva/Setor SUSAF da Associação Mato-Grossense dos Municípios – MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS, 20 DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

Cuiabá-MT, 20 de dezembro de 2024.

ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Leonardo Tadeu Bortolin

Presidente

JORNAL OFICIAL
PORTARIA N.º 065/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM CONVENIO Nº 001/2022 - SUSAF FIRMADO ENTRE A AMM E A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PRESIDENTE DA AMM, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por ESTATUDO;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR a funcionária **BERLANIA MIRANDA SANTOS DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 471, do cargo de NUTRICIONISTA_SUSAF, data exoneração 20/12/2024, lotada na Secretaria Executiva/Setor SUSAF da Associação Mato-Grossense dos Municípios – MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS, 20 DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

Cuiabá-MT, 20 de dezembro de 2024.

ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Leonardo Tadeu Bortolin

Presidente

JORNAL OFICIAL
PORTARIA N.º 066/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM CONVENIO Nº 001/2022 - SUSAF FIRMADO ENTRE A AMM E A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PRESIDENTE DA AMM, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por ESTATUDO;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR a funcionária **LUCELMA SUZANA TEIXEIRA VANNI**, matrícula funcional nº 472, do cargo de MÉDICA VETERINÁRIA_SUSAF, data exoneração 20/12/2024, lotada na Secretaria Executiva/Setor SUSAF da Associação Mato-Grossense dos Municípios – MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS, 20 DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

Cuiabá-MT, 20 de dezembro de 2024.

ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Leonardo Tadeu Bortolin

Presidente

JORNAL OFICIAL
PORTARIA N.º 067/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM CONVENIO Nº 001/2022 - SUSAF FIRMADO ENTRE A AMM E A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PRESIDENTE DA AMM, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por ESTATUDO;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR o funcionário **MATHEUS BATISTA DA SILVA ALMEIDA BENTO**, matrícula funcional nº 490, do cargo de ENGENHEIRO TRAINEE_SUSAF, data exoneração 20/12/2024, lotada na Secretaria Executiva/Setor SUSAF da Associação Mato-Grossense dos Municípios – MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS, 20 DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

Cuiabá-MT, 20 de dezembro de 2024.

ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Leonardo Tadeu Bortolin

Presidente

JORNAL OFICIAL
PORTARIA N.º 068/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM CONVENIO Nº 001/2022 - SUSAF FIRMADO ENTRE A AMM E A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PRESIDENTE DA AMM, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por ESTATUDO;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR a funcionária **RENATA SALES DE OLIVEIRA CABRAL**, matrícula funcional nº 481, do cargo de ENGENHEIRA TRAINEE_SUSAF, data exoneração 20/12/2024, lotada na Secretaria Executiva/Setor SUSAF da Associação Mato-Grossense dos Municípios – MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS, 20 DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

Cuiabá-MT, 20 de dezembro de 2024.

ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Leonardo Tadeu Bortolin

Presidente

JORNAL OFICIAL
PORTARIA N.º 069/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM CONVENIO Nº 001/2022 - SUSAF FIRMADO ENTRE A AMM E A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PRESIDENTE DA AMM, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por ESTATUDO;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR a funcionária **SILVIA DORILEO LIMA**, matrícula funcional nº 474, do cargo de MÉDICA VETERINÁRIA_SUSAF, data exoneração 20/12/2024, lotada na Secretaria Executiva/Setor SUSAF da Associação Mato-Grossense dos Municípios – MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS, 20 DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

Cuiabá-MT, 20 de dezembro de 2024.

ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Leonardo Tadeu Bortolin

Presidente

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ARAGUAIA - AMA

RESOLUÇÃO N° 001/2024 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Regulamenta o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Associação dos Municípios da Associação dos Municípios do Araguaia - AMA

O Presidente da Associação dos Municípios do Araguaia - AMA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 15 do Estatuto, resolve:

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1 °. - A Estrutura Administrativa da Associação dos Municípios do Araguaia passa a obedecer às disposições fixadas nesta Resolução, no que concerne a sua organização e as atribuições gerais.

Art. 2° - O regime jurídico do pessoal da AMA é celetista.

Art. 3° - O ingresso nos cargos administrativos se dá através de nomeações para cargos em comissão, assim declarados de livre nomeação e exoneração.

Art. 4° - O Planejamento, a Coordenação, a Orientação e a Execução das atividades relacionadas com a Administração de Pessoal, observado disposto no Estatuto da AMA e demais normas de regência, ficam sob a responsabilidade do Diretor Executivo.

SEÇÃO II

DOS PRINCÍPIO FUNDAMENTAIS

Art. 5° - O Plano de Cargos e remuneração dos Servidores da AMA, objetiva a valorização, profissionalização do servidor, bem como a maior eficiência e continuidade da ação administrativa, mediante:

I - A implantação de um plano de cargos e salários e importante por estabelecer uma premissa do equilíbrio interno e externo, servindo como instrumento das oportunidades de trabalho e de desenvolvimento na empresa, tomando clara a política de salários, servindo como base de um plano de carreiras e de outros subsistemas de recursos humanos, como treinamento e desenvolvimento que aborda o conhecimento das normas do emprego a descrição e análise de cargo, o conhecimento dos processos de treinamento e acompanhamento e desenvolvimento do trabalhador.

II - O planejamento de cargos e salários precisa acompanhar o avanço tecnológico, as mudanças de mercado, a política econômica, como também participar das decisões maiores da organização quando do planejamento orçamentário anual. Precisa conhecer as metas e objetivos da empresa para melhor se adequar e se encaixar nas práticas e políticas gerais da organização.

III - Alguns conceitos importantes:

• **Tarefa**: é a unidade do trabalho que requer certa habilidade mental ou física para determinado fim.

• **Função**: é um conjunto de tarefas e responsabilidades atribuídas a um cargo.

• **Cargo**: é uma composição de funções ou atividades equivalentes em relação as tarefas a serem desempenhadas, o qual é definido estrategicamente na busca da eficiência da organização.

• **A diferença entre cargo e função** é que o cargo é a posição que uma pessoa ocupa dentro de uma estrutura organizacional determinado estrategicamente e função é o conjunto de tarefas e responsabilidades que correspondem a este cargo.

• **Salário**: é o pagamento em dinheiro como contraprestação ao trabalho, podendo ser fixo ou variável.

• **Paradigma Salarial**: e o valor do salário ou remuneração percebida por um empregado por suas atribuições em determinada função, que serve de equiparação para outro empregado que possui atribuições equivalentes na mesma função ou função equivalente, porém, salário menor.

SEÇÃO III

DO SERVIDOR

SUBSEÇÃO I – DA ADMISSÃO

Art. 6°. O ingresso nas categorias constantes dos grupos que compõe o presente plano será feito de acordo com as exigências da categoria funcional, contidas nas respectivas descrições, mediante nomeação e condicionado a existência de vaga no quadro de pessoal da AMA.

SUBSEÇÃO III

DA NOMEAÇÃO

Art. 7°. A nomeação far-se-á:

I - Em caráter em comissão para todos os cargos, de livre nomeação e exoneração.

II - Em caráter especial, por tempo determinado para atender excepcional interesse público.

SUBSEÇÃO IV

DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 8°. A AMA, através de resolução ou outro instrumento legal, poderá regulamentar procedimentos da avaliação de desempenho estabelecendo método de aplicação e critérios a serem considerados, a fim de atender as necessidades especificas de cada área de atuação.

Paragrafo 1° - O conceito de merecimento de cada servidor será apurado em boletim individual preenchido pela chefia imediata e revisto pela comissão de avaliação de desempenho do servidor, considerando, dentre outros, os seguintes elementos:

I - eficiência;

II – dedicação ao serviço;

III - espirito de colaboração;

IV - produtividade;

V - pontualidade;

VI - assiduidade.

Parágrafo 2° - Todas as fases da avaliação de desempenho devem ser registradas por escrito, sempre com a participação da chefia e do colaborador.

SEÇÃO V

DO QUADRO DE PESSOAL E DOS CARGOS

Art. 9°. O Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da AMA é composto de Cargos em Comissão, distribuídos nos seguintes grupos específicos:

I - Grupo de Cargos de Provimento em Comissão - CPC;

SUBSEÇÃO I

Art. 10°. Fica instituído o Quadro de funcionários em Comissão da AMA, instituídos nesta Resolução, no qual se discriminam as denominações, quantidades e referências de remuneração, sendo:

I – Diretor Executivo;

II – Coordenador Regional;

III – Controlador Interno;

IV – Recepcionista.

CARGO	Nº VAGAS	C/H	VENCIMENTO INICIAL
Diretor Executivo	1	40	R$ 10.096,79
Coordenador Regional	1	40	R$ 10.096,79
Controlador Interno	1	40	R$ 3.988,75
Recepcionista	1	40	R$ 2.174,53

SUBSEÇÃO II

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 11°. Fica instituída aos servidores da AMA jornada de 08 (oito) horas diárias de trabalho exercida em 02 (dois) períodos, com intervalo de 1h:30min.

§ 1° - O disposto neste atrigo não se aplica aos servidores ocupantes de cargos cujo dispositivo legal de regulamentação tenha fixado jornada diferente da que trata o *caput.*

§ 2° - A administração poderá instituir, por Portaria, jornada diferenciada da prevista no *caput*, desde que seja respeitado o limite máximo de jornada permitido pela CLT e demais disposições legais.

SUBSEÇÃO III

DA REMUNERAÇÃO

Art. 12°. A remuneração e retribuição pecuniária paga ao servidor correspondente a soma do salário, adicionais e outras vantagens.

Art. 13°.O salário é o valor mensal, estabelecido na tabela de vencimento, pago ao servidor pelo efetivo exercício.

Parágrafo único. O valor do salário dos servidores será corrigido sempre na mesma data e nos mesmos percentuais, sempre aprovados pela Diretoria Executiva da AMA.

Art. 14°. O salário mensal do quadro de pessoal, compete ao Presidente, segundo proposta da Diretoria, conforme disposto no artigo 15º. Do Estatuto Social da Associação.

SEÇÃO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15°. A nomeação e exoneração do quadro de pessoal da Ama é de Competencia do Presidente, segundo proposta da Diretoria, conforme disposto no artigo 15º. Do Estatuto Social da Associação.

Art. 16°. Fica regulamentada e autorizada no âmbito da AMA a forma de contratação de servidores, de conformidade com o Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 17°. Revogadas as disposições em contrário, a vigência da presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 20 de Dezembro de 2024.

FERNANDO GORGEN

PRESIDENTE - AMA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

A Câmara Municipal de Alto Garças – MT, através do Agente de Contratação, nomeado sob Portaria nº 011/2024, torna público o resultado da Dispensa de Licitação nº 012/2024

CONTRATADO: MOISES PRADO AZAMBUJA 01128427125

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos para evento, com objeto prestação de serviços técnicos de montagem, operação e desmontagem, necessários à realização da cerimônia de posse dos agentes políticos eleitos.

VALOR GLOBAL: R$ 7.250,00 (sete mil e duzentos e cinquenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75 II da Lei nº 14.133/2021.

Gustavo F. N. Baldo

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CONTRATO Nº 05/2023

SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL

Segundo Aditamento do Contrato n. 05/2023 que celebram a Câmara Municipal de Araputanga MT e empresa ALVES PUBLICIDADE, conforme cláusulas e condições que seguem.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA,** inscrita no CNPJ nº 15.023.682/0001-25, estabelecida na Rua Limiro Rosa Pereira, nº 635, centro, nesta, aqui representada pelo seu presidente **Srº. PAULO CESAR FRANCISCO XAVIER**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade *"R.G"* n.º 10487131 e no Cadastro de Pessoal Física *"CPF"* n. 536.266.801-34, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, neste Município de Araputanga/MT, do outro lado, ANDERSON ALVARO ALVES DE ALMEIDA, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da Cédula de Identidade nº 2241463 SSP/MT, inscrito no CPF sob o número 058.435.111-97, residente e domiciliado, na Rua Jadiel Nunes Rios, nº 1103, Jardim Primavera, município de Araputanga, Estado de Mato Grosso; único sócio da sociedade empresária limitada de nome empresarial **A. A. ALVES DE ALMEIDA LTDA**, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE 51804577058 e na Receita Federal com o CNPJ nº 47.778.796/0001-71, com endereço social à Rua Jadiel Nunes Rions, nº 1103, Jardim Primavera, município de Araputanga, Estado de Mato Grosso., doravante denomi-

nada simplesmente **CONTRATADA,** com fulcro na Lei nº 14.133/2021, e de acordo com o que consta no Procedimento Administrativo de Dispensa de Licitação nº 001/2023**,** de comum acordo resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O prazo de vigência do **Contrato nº 05/2023**, com vencimento **em 31/12/2024**, fica prorrogado, mediante a este Primeiro Termo de Aditamento, para o período de **31/12/2024 até 02/04/2025.**

2 CLÁUSULA SEGUNDA– DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 As partes ajustam que não haverá alteração do valor contratual, salvo nos casos previstos em lei.

2.2 O valor do presente aditamento contratual é de **R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais),** a serem pagos em 03 **(três) parcelas** de **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).**

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas na seguinte dotação do exercício de 2025:

Câmara Municipal de Araputanga MT

01.001.01.031.1017.2002 - 3.3.90.40. F.R. 01.00

4 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Araputanga- MT, 19 de dezembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

PAULO CESAR FRANCISCO XAVIER

PRESIDENTE

Contratante

ANDERSON ÁLVARO ALVES DE ALMEIDA

A. A. ALVES DE ALMEIDA LTDA

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF:

Nome: _____

CPF:

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
ADITIVO AO TERMO DE FILIAÇÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2023 A UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO - UCMMAT

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA,** Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.023.682/0001-25, situada a Rua Limiro Rosa Pereira, 635 na cidade de **Araputanga/MT,**neste ato representada pelo (a) seu Presidente Vereador **PAULO CESAR FRANCISCO XAVIER,** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **10487131, SJ/MT** e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º **536.266.801-34**, doravante denominada **ASSOCIADA** e a **UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 33.003.757/0001 -98, sito na Rua Joaquim Murtinho nº 1.713, esquina com a Rua Senador Metello,CEP nº 78.020-290, na cidade de Cuiabá – MT, neste ato representado (a) pelo (a) Vereador(a) Sr. **BRUNO LINS RIOS**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 14797623 SSP/MT e CPF/MF nº 006.728.551-19, na qualidade de **ASSOCIANTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FILIAÇÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**,conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas.

.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Em consonância com a Cláusula Quinta, parágrafo único, do contrato originário nº 01-2023, e conforme o inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8. 666/1993, por meio deste termo aditivo dá-se a prorrogação de sua vigência para o período de **31/12/2024 a 31/12/2025, prorrogando-se automaticamente para mais um ano.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES

As demais cláusulas do contrato originário permanecerão inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente termo aditivo de contrato na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Araputanga/MT, 05 de dezembro de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT

PAULO CESAR FRANCISCO XAVIER PRESIDENTE

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO

BRUNO LINS RIOS

PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME: RG nº. RG nº.

CPF n.º CPF nº

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 02/2023
MANUTENÇÃO DO PORTAL OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT

Pelo presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, de um lado a CÂMARA MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa, situada à rua Limiro Rosa Pereira, 635, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **15.023.682/0001-25**, neste ato representado pela(a) Presidente (a). **PAULO CESAR FRANCISCO XAVIER**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade *"R.G"* n.º 10487131 e no Cadastro de Pessoal Física *"CPF"* n. 536.266.801-34, CONTRATANTE, de outro lado.

A empresa GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.507.854/0001-36, situada na Rua Itaúba, nº 14, Quadra 119, Bairro Dr. Fábio Leite, Cuiabá – Mato Grosso, neste ato representada pelo seu sócio proprietário JOSÉ GARCIA SOMBRA OLIVEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 1.269. 676-5-SSP/MT e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º 871.093.361-15, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO resolvem celebrar o presente termo aditivo nos termos da Legislação em vigor, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente TERMO ADITIVO tem como objetivo aditar o contrato administrativo n° 002/2023, sendo que o objeto do presente Aditivo é a prestação de serviço de manutenção e suporte do Portal Oficial da Câmara Municipal, Hospedagem, Segurança do banco de dados, e dos Sistemas da Ouvidoria, do SIC (Serviço de Informação ao Cidadão) e da Carta de Serviço ao Usuário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do presente Aditivo será do dia **31/12/2024 a 31/12/2025**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES

4.1. As demais cláusulas do contrato originário permanecerão inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

5.1. Este Termo Aditivo está amparado pelo inciso II do art. 57 da Lei Federal n. º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

6.1. As partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente termo aditivo de contrato na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Araputanga/MT, 05 de dezembro de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT

PAULO CESAR FRANCISCO XAVIER PRESIDENTE

GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME

JOSÉ GARCIA SOMBRA OLIVEIRA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais regimentais.

C O N V O C A, nos termos dos artigos 23 e 24, inciso I, alínea “s” c/c artigo 282, inciso II, in fine, todos do Regimento Interno, Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Cáceres, para o dia **23 de dezembro de 2024 (Segunda-Feira)**, **às 8H40,** com a finalidade de realizar a **VOTAÇÃO** do Projeto de Lei abaixo descrito.

PROJETO DE LEI Nº 053, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024, que dispõe sobre a desincompatibilização obrigatória de Vereadores como Membros de Conselhos Municipais 6 (seis) meses antes das eleições municipais e dá outras providências.” **PROTOCOLO Nº 1523/2024**

R.P.C.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2024.

Luiz Laudo Paz Landim - PV

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ERRATA DE PORTARIA

Este documento tem por objetivo retificar e Ratificar a **PORTARIA Nº 237/2024**, da Câmara Municipal de Cáceres-MT, e sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM (https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/1515976/), na data de 12 de dezembro de 2024, edição nº 4.632, páginas 6, 7, 8, 9 e 10, mantendo-se inalteradas as demais disposições da portaria supracitada no que não contrariar a presente retificação abaixo:

RETIFICAÇÃO:

Onde se lê:	(...) **Grupo/Chapa Descrição do Patrimônio** 1 /001146 CONDICIONADOR DE AR SPLIT 60.000BTUS 1 /001169 AR CONDICIONADO SPLIT SYSTEM 12.000 BTUS 220V/60HZ-FONTAINE 1 /001173 AR CONDICIONADO SPLIT SYSTEM 12.000 BTUS 220V/60HZ-FONTAINE
	1 /001177 MOTOR ELETRICO DESLIZANTE... 1 /001188 NOTEBOOK LATITUDE E6440 I7 8GB 500GB WIN PRO 1 /001189 NOTEBOOK LATITUDE E6440 I7 8GB 500GB WIN PRO 1 /001190 IMPRESSORA HP LASERJET 1102 1 /001191 VENTILADOR ARGE 50CM COLUNA MAX 6506 PRETO BIVOLT 1 /001192 IMPRESSORA HP LASERJET 1102 1 /001194 VENTILADOR ARGE 50CM COLUNA MAX 6506 PRETO BIVOLT 1 /001196 MICROCOMPUTADOR WORK CORE I5 4460 4GB DDR3 HD500GB WINDOWS PRO, MONITOR 19,5 LED 1 /001197 MICROCOMPUTADOR WORK CORE I5 4460 4GB DDR3 HD500GB WINDOWS PRO, MONITOR 19,5 LED 1 /001198 MICROCOMPUTADOR WORK CORE I5 4460 4GB DDR3 HD500GB WINDOWS PRO, MONITOR 19,5 LED 1 /001200 MICROCOMPUTADOR WORK CORE I5 4460 4GB DDR3 HD500GB WINDOWS PRO, MONITOR 19,5 LED 1 /001201 MICROCOMPUTADOR WORK CORE I5 4460 4GB DDR3 HD500GB WINDOWS PRO, MONITOR 19,5 LED 1 /001204 MICROCOMPUTADOR WORK CORE I5 4460 4GB DDR3 HD500GB WINDOWS PRO, MONITOR 19,5 LED 1 /001237 SWITCH 1920-48G 10/100/1000MBPS JG927A HP 1 /001241 MICROFONE TSI MMF302 MESA C/ FIO 1 /001243 MICROFONE TSI MMF202 MESA C/ FIO 1 /001244 MICROFONE TSI MMF202 MESA C/ FIO 1 /001246 Computador Completo com: Gabinete; processador Intel Core I5; Placa Mãe Asus; Memória 8GB; HD 1 TB; Gravador DVD; Monitor LCD 18,5'/19,5'; Bluetooth;Teclado USB e Mouse USB. 1 /001247 Computador Completo com: Gabinete; processador Intel Core I5; Placa Mãe Asus; Memória 8GB; HD 1 TB; Gravador DVD; Monitor LCD 18,5'/19,5'; Bluetooth;Teclado USB e Mouse USB. 1 /001248 Computador Completo com: Gabinete; processador Intel Core I5; Placa Mãe Asus; Memória 8GB; HD 1 TB; Gravador DVD; Monitor LCD 18,5'/19,5'; Bluetooth;Teclado USB e Mouse USB. 1 /001249 Computador Completo com: Gabinete; processador Intel Core I5; Placa Mãe Asus; Memória 8GB; HD 1 TB; Gravador DVD; Monitor LCD 18,5'/19,5'; Bluetooth;Teclado USB e Mouse USB. 1 /001251 Computador Completo com: Gabinete; processador Intel Core I5; Placa Mãe Asus; Memória 8GB; HD 1 TB; Gravador DVD; Monitor LCD 18,5'/19,5'; Bluetooth;Teclado USB e Mouse USB. 1 /001252 Computador Completo com: Gabinete; processador Intel Core I5; Placa Mãe Asus; Memória 8GB; HD 1 TB; Gravador DVD; Monitor LCD 18,5'/19,5'; Bluetooth;Teclado USB e Mouse USB. 1 /001253 Computador Completo com: Gabinete; processador Intel Core I5; Placa Mãe Asus; Memória 8GB; HD 1 TB; Gravador DVD; Monitor LCD 18,5'/19,5'; Bluetooth;Teclado USB e Mouse USB. 1 /001255 Computador Completo com: Gabinete; processador Intel Core I5; Placa Mãe Asus; Memória 8GB; HD 1 TB; Gravador DVD; Monitor LCD 18,5'/19,5'; Bluetooth;Teclado USB e Mouse USB. 1 /001256 Computador Completo com: Gabinete; processador Intel Core I5; Placa Mãe Asus; Memória 8GB; HD 1 TB; Gravador DVD; Monitor LCD 18,5'/19,5'; Bluetooth;Teclado USB e Mouse USB. 1 /001257 Computador Completo com: Gabinete; processador Intel Core I5; Placa Mãe Asus; Memória 8GB; HD 1 TB; Gravador DVD; Monitor LCD 18,5'/19,5'; Bluetooth;Teclado USB e Mouse USB. 1 /001258 Computador Completo com: Gabinete; processador Intel Core I5; Placa Mãe Asus; Memória 8GB; HD 1 TB; Gravador DVD; Monitor LCD 18,5'/19,5'; Bluetooth;Teclado USB e Mouse USB. 1 /001260 Computador Completo com: Gabinete; processador Intel Core I5; Placa Mãe Asus; Memória 8GB; HD 1 TB; Gravador DVD; Monitor LCD 18,5'/19,5'; Bluetooth;Teclado USB e Mouse USB. 1 /001262 Computador Completo com: Gabinete; processador Intel Core I5; Placa Mãe Asus; Memória 8GB; HD 1 TB; Gravador DVD; Monitor LCD 18,5'/19,5'; Bluetooth;Teclado USB e Mouse USB. 1 /001264 Computador Completo com: Gabinete; processador Intel Core I5; Placa Mãe Asus; Memória 8GB; HD 1 TB; Gravador DVD; Monitor LCD 18,5'/19,5'; Bluetooth;Teclado USB e Mouse USB.

1 /001265 Computador Completo com: Gabinete; processador Intel Core I5; Placa Mãe
Asus; Memória 8GB; HD 1 TB; Gravador DVD; Monitor LCD 18,5'/19,5';
Bluetooth;Teclado USB e Mouse USB.
1 /001267 LIQ MONDIAL POWER 2I L261 2V L-26 BRANCO 110 VOLTS
1 /001270 BEBEDOURO LIBELL COLUNA GARRAFAO MASTER CGA 50010005
BRANCO 110 VOLTS
1 /001271 BEBEDOURO LIBELL COLUNA GARRAFAO MASTER CGA 50010005
BRANCO 110 VOLTS
1 /001272 BEBEDOURO LIBELL COLUNA GARRAFAO MASTER CGA 50010005
BRANCO 110 VOLTS
1 /001275 NOTEBOOK LENOVO, Ideapad 320 80YH, Processador Intel® Core™
i3-6006U, 4 GB DDR4, 1TB (5400rpm), 15.6” FULL HD Antireflexo, Bateria: 2
células - 30Wh, Sistema Operacional Windows 10 Home, Prata, Fabricado:
2017-08-11.
1 /001280 Curso de Direito Constitucional. Autor: MENDES, Gilmar Ferreira - BRANCO,
Paulo Gustavo Gone. Editora Saraiva. Edição 12. Ano 2017.
1 /001281 Direito Administrativo. PIETRO, Maria Sylvia Zanella Di. Editora Forense.
Edição: 30. Ano 2017.
1 /001282 Manual de Direito Administrativo. FILHO, Jose dos Santos Carvalho. Editora
Atlas. Edição 31. Ano 2017.
1 /001290 NOTEBOOK LENOVO IDEA320 15.6 I3-6006U 4 GB 1TB W1 80YH0008BR
PRATA BIVOLOT
1 /001292 NOTEBOOK LENOVO IDEA320 15.6 I3-6006U 4 GB 1TB W1 80YH0008BR
PRATA BIVOLOT
1 /001293 NOTEBOOK LENOVO IDEA320 15.6 I3-6006U 4 GB 1TB W1 80YH0008BR
PRATA BIVOLOT
1 /001304 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA C/ BRAÇO BRANCA.
1 /001305 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA C/ BRAÇO BRANCA.
1 /001306 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA C/ BRAÇO BRANCA.
1 /001307 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA C/ BRAÇO BRANCA.
1 /001308 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA C/ BRAÇO BRANCA.
1 /001309 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA C/ BRAÇO BRANCA.
1 /001310 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA C/ BRAÇO BRANCA.
1 /001311 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA C/ BRAÇO BRANCA.
1 /001312 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA C/ BRAÇO BRANCA.
1 /001313 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA C/ BRAÇO BRANCA.
1 /001314 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA C/ BRAÇO BRANCA.
1 /001315 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA C/ BRAÇO BRANCA.
1 /001316 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA C/ BRAÇO BRANCA.
1 /001317 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA C/ BRAÇO BRANCA.
1 /001318 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA C/ BRAÇO BRANCA.
1 /001319 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA C/ BRAÇO BRANCA.
1 /001320 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA C/ BRAÇO BRANCA.
1 /001321 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA C/ BRAÇO BRANCA.
1 /001340 COMPUTADOR DESKTOP COM GABINETE WISE CASE FT 401 (WSK),
PLACA MAE ASROCK H110M-HGS R3.0 1151, MEMORIA 4 GB DDR4 2133
MHZ KINGSTON, INTEL CORE I3 7100, HD 500GB, WINDOWS 10
PROFESISSIONAL OEM.
1 /001342 MICROFONE COM FIO REF TSI-MMF303
1 /001345 MICROFONE COM FIO REF TSI-MMF303
1 /001349 MICROFONE COM FIO REF TSI-MMF303
1 /001352 MICROFONE COM FIO REF TSI-MMF303
1 /001355 MICROFONE COM FIO REF TSI-MMF303
1 /001425 DESKTOP CORE I7 8GB DE MEM 1TB HD PLACA DE VIDEO ONBOARD
1 /001481 DIREITO MUNICIPAL E POLITICAS ADMINISTRATIVAS / ELCIO D'ANGELO
2ª EDIÇÃO, ANHANGUERA EDITORA- LEME/SP - ED 2015 818 PG
1 /001487 COMPUTADOR DESKTOP C3TECH, CORE I5 , 8 GB, 1 TB, COM MONITOR
BLUECASE 19'.
1 /001488 COMPUTADOR DESKTOP C3TECH, CORE I5 , 8 GB, 1 TB, COM MONITOR
BLUECASE 19'.
1 /001489 COMPUTADOR DESKTOP C3TECH, CORE I5 , 8 GB, 1 TB, COM MONITOR
BLUECASE 19'.
1 /001490 COMPUTADOR DESKTOP C3TECH, CORE I5 , 8 GB, 1 TB, COM MONITOR
BLUECASE 19'.
1 /001498 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT
1 /001499 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT
1 /001500 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT
1 /001501 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT
1 /001502 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT
1 /001503 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT
1 /001504 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT
1 /001505 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT
1 /001506 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT
1 /001507 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT
1 /001508 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT
1 /001509 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT
1 /001510 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT
1 /001511 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT
1 /001512 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT
1 /001513 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT
1 /001514 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT
1 /001515 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT
1 /001516 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT
1 /001517 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT
1 /001518 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT
1 /001519 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT
1 /001520 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT
1 /001521 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT
1 /001522 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT
1 /001523 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT
1 /001524 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT
1 /001525 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT
1 /001526 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT
1 /001527 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT
1 /001528 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT
1 /001529 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT
1 /001530 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT
1 /001531 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT
1 /001532 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT
1 /001533 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT
1 /001534 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT
1 /001535 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT
1 /001536 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT
1 /001537 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT
1 /001538 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT
1 /001539 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT
1 /001540 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT
1 /001541 GABINETE SUMAY SMGB 1315, CORE I5, 8 GB, 1 TB, COM GRAVADOR DE
DVD PORTATIL SLIM BGDE 03 BLUE CASE.
1 /001542 GABINETE SUMAY SMGB 1315, CORE I5, 8 GB, 1 TB, COM GRAVADOR DE
DVD PORTATIL SLIM BGDE 03 BLUE CASE.
1 /001543 GABINETE SUMAY SMGB 1315, CORE I5, 8 GB, 1 TB, COM GRAVADOR DE
DVD PORTATIL SLIM BGDE 03 BLUE CASE.
1 /001544 GABINETE SUMAY SMGB 1315, CORE I5, 8 GB, 1 TB, COM GRAVADOR DE
DVD PORTATIL SLIM BGDE 03 BLUE CASE.
1 /001547 MONITOR ACER 19,5' LED V6 SERIES
1 /001553 WEBCAM LOGITECH C920 - 960 000949
1 /001574 Notebook Dell Inspiron 3583, i7-85656U, 8 GB DDR4, 1 TB, SSD 128, SO
Windows 10 home, cor prata
1 /100959 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
1 /100960 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
1 /100961 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
1 /100962 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
1 /100963 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
1 /100964 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
1 /100965 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
1 /100966 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
1 /100967 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
1 /100968 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
1 /100969 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
1 /100970 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
1 /100971 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
1 /100972 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
1 /100973 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
1 /100974 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
1 /100975 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
1 /100976 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
1 /100977 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
1 /100978 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
1 /100979 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
1 /100980 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
1 /100981 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
1 /100982 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
1 /100983 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
1 /100984 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
1 /100985 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
1 /100986 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
1 /100987 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
1 /100988 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
1 /100989 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
1 /100990 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
1 /100991 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
1 /100992 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
1 /100993 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
1 /100994 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
1 /100995 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
1 /100996 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
1 /100997 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA

	1 /100998 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA 1 /100999 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA 1 /101000 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA 1 /101001 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA 1 /101002 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA 1 /101003 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA 1 /101004 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA 1 /101005 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA 1 /101006 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA 1 /101007 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA 1 /101008 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA 1 /101009 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA 1 /101010 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA 1 /101011 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA 1 /101012 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA 1 /101013 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA 1 /101014 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA 1 /101015 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA 1 /101016 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA 1 /101017 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA 1 /101018 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA 1 /101019 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA 1 /101020 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA 1 /101021 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA 1 /101022 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA 1 /101023 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA 1 /101024 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA 1 /101025 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA 1 /101026 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA 1 /101027 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER 1 /101028 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER 1 /101029 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER 1 /101030 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER 1 /101031 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER 1 /101032 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER 1 /101033 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER 1 /101034 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER 1 /101035 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER 1 /101036 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER 1 /101037 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER 1 /101038 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER 1 /101039 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER 1 /101040 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER 1 /101041 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER 1 /101042 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER 1 /101043 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER 1 /101044 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER 1 /101045 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER 1 /101046 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER 1 /101047 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER 1 /101048 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER 1 /101049 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER 1 /101050 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER 1 /101051 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER 1 /101052 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER 1 /101053 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER 1 /101054 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER 1 /101055 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER 1 /101056 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER 1 /101057 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER 1 /101058 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER 1 /101059 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER 1 /101060 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER 1 /101061 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER 1 /101062 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER 1 /101063 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER
	1 /101064 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER 1 /101065 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER 1 /101066 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER 1 /101067 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER 1 /101068 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER 1 /101069 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER 1 /101070 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER 1 /101071 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER 1 /101072 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER 1 /101073 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER 1 /101074 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER 1 /101075 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER 1 /101076 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER 1 /101203 MONITOR 23,8, LG, CONVENCIONAL FhD LED, 4 USB, 1 HDMI, 1 VGA, 24BN650U-B 1 /000093 MESA P/ COMPUTADOR MDF C/ PORTA CPU 1 /000126 RACK P/ COMPUTADOR EM MDF C/ 02 GAVETAS C/ PORTA CPU 1 /001041 AQUISIAO CURSO DIREITO PENAL V.1,2,3,4, CURSO PEOCESSO PENAL, CODIGO PROC. CIVIL E LEGISLACAO, COD.PROC. CIVIL E LEG. CIBVIL, PROC. PENAL ESQUEMATIZADO, DIR. ADM, DIR. CONSTIT., LEI 4320 COMENTADA, LEI RESP. FISCAL, CURSO DIR. FINANCEIRO E TRIBUTARIO, CON 1 /001069 REF. AQUISICAO COD. AMBIENTAL BRASILEIRO - DIR. PENAL COMENTADO-LEGISLACAO, ESTATUTO DE CIDADE E LEGISLACAO COMPLEMENTAR LEI DE LICITACAO E CONTRATO (…)
Leia-se:	(…) **Grupo/Chapa Descrição do Patrimônio** 1 /001146 CONDICIONADOR DE AR SPLIT 60.000BTUS 1 /001169 AR CONDICIONADO SPLIT SYSTEM 12.000 BTUS 220V/60HZ-FONTAINE 1 /001173 AR CONDICIONADO SPLIT SYSTEM 12.000 BTUS 220V/60HZ-FONTAINE 1 /001177 MOTOR ELETRICO DESLIZANTE... 1 /001188 NOTEBOOK LATITUDE E6440 I7 8GB 500GB WIN PRO 1 /001189 NOTEBOOK LATITUDE E6440 I7 8GB 500GB WIN PRO 1 /001190 IMPRESSORA HP LASERJET 1102 1 /001191 VENTILADOR ARGE 50CM COLUNA MAX 6506 PRETO BIVOLT 1 /001192 IMPRESSORA HP LASERJET 1102 1 /001194 VENTILADOR ARGE 50CM COLUNA MAX 6506 PRETO BIVOLT 1 /001196 MICROCOMPUTADOR WORK CORE I5 4460 4GB DDR3 HD500GB WINDOWS PRO, MONITOR 19,5 LED 1 /001197 MICROCOMPUTADOR WORK CORE I5 4460 4GB DDR3 HD500GB WINDOWS PRO, MONITOR 19,5 LED 1 /001198 MICROCOMPUTADOR WORK CORE I5 4460 4GB DDR3 HD500GB WINDOWS PRO, MONITOR 19,5 LED 1 /001200 MICROCOMPUTADOR WORK CORE I5 4460 4GB DDR3 HD500GB WINDOWS PRO, MONITOR 19,5 LED 1 /001201 MICROCOMPUTADOR WORK CORE I5 4460 4GB DDR3 HD500GB WINDOWS PRO, MONITOR 19,5 LED 1 /001204 MICROCOMPUTADOR WORK CORE I5 4460 4GB DDR3 HD500GB WINDOWS PRO, MONITOR 19,5 LED 1 /001237 SWITCH 1920-48G 10/100/1000MBPS JG927A HP 1 /001241 MICROFONE TSI MMF302 MESA C/ FIO 1 /001243 MICROFONE TSI MMF202 MESA C/ FIO 1 /001244 MICROFONE TSI MMF202 MESA C/ FIO 1 /001246 Computador Completo com: Gabinete; processador Intel Core I5; Placa Mãe Asus; Memória 8GB; HD 1 TB; Gravador DVD; Monitor LCD 18,5'/19,5'; Bluetooth;Teclado USB e Mouse USB. 1 /001247 Computador Completo com: Gabinete; processador Intel Core I5; Placa Mãe Asus; Memória 8GB; HD 1 TB; Gravador DVD; Monitor LCD 18,5'/19,5'; Bluetooth;Teclado USB e Mouse USB. 1 /001248 Computador Completo com: Gabinete; processador Intel Core I5; Placa Mãe Asus; Memória 8GB; HD 1 TB; Gravador DVD; Monitor LCD 18,5'/19,5'; Bluetooth;Teclado USB e Mouse USB.

	1 /001249 Computador Completo com: Gabinete; processador Intel Core I5; Placa Mãe Asus; Memória 8GB; HD 1 TB; Gravador DVD; Monitor LCD 18,5'/19,5'; Bluetooth;Teclado USB e Mouse USB. 1 /001251 Computador Completo com: Gabinete; processador Intel Core I5; Placa Mãe Asus; Memória 8GB; HD 1 TB; Gravador DVD; Monitor LCD 18,5'/19,5'; Bluetooth;Teclado USB e Mouse USB. 1 /001252 Computador Completo com: Gabinete; processador Intel Core I5; Placa Mãe Asus; Memória 8GB; HD 1 TB; Gravador DVD; Monitor LCD 18,5'/19,5'; Bluetooth;Teclado USB e Mouse USB. 1 /001253 Computador Completo com: Gabinete; processador Intel Core I5; Placa Mãe Asus; Memória 8GB; HD 1 TB; Gravador DVD; Monitor LCD 18,5'/19,5'; Bluetooth;Teclado USB e Mouse USB. 1 /001255 Computador Completo com: Gabinete; processador Intel Core I5; Placa Mãe Asus; Memória 8GB; HD 1 TB; Gravador DVD; Monitor LCD 18,5'/19,5'; Bluetooth;Teclado USB e Mouse USB. 1 /001256 Computador Completo com: Gabinete; processador Intel Core I5; Placa Mãe Asus; Memória 8GB; HD 1 TB; Gravador DVD; Monitor LCD 18,5'/19,5'; Bluetooth;Teclado USB e Mouse USB. 1 /001257 Computador Completo com: Gabinete; processador Intel Core I5; Placa Mãe Asus; Memória 8GB; HD 1 TB; Gravador DVD; Monitor LCD 18,5'/19,5'; Bluetooth;Teclado USB e Mouse USB. 1 /001258 Computador Completo com: Gabinete; processador Intel Core I5; Placa Mãe Asus; Memória 8GB; HD 1 TB; Gravador DVD; Monitor LCD 18,5'/19,5'; Bluetooth;Teclado USB e Mouse USB. 1 /001260 Computador Completo com: Gabinete; processador Intel Core I5; Placa Mãe Asus; Memória 8GB; HD 1 TB; Gravador DVD; Monitor LCD 18,5'/19,5'; Bluetooth;Teclado USB e Mouse USB. 1 /001262 Computador Completo com: Gabinete; processador Intel Core I5; Placa Mãe Asus; Memória 8GB; HD 1 TB; Gravador DVD; Monitor LCD 18,5'/19,5'; Bluetooth;Teclado USB e Mouse USB. 1 /001264 Computador Completo com: Gabinete; processador Intel Core I5; Placa Mãe Asus; Memória 8GB; HD 1 TB; Gravador DVD; Monitor LCD 18,5'/19,5'; Bluetooth;Teclado USB e Mouse USB. 1 /001265 Computador Completo com: Gabinete; processador Intel Core I5; Placa Mãe Asus; Memória 8GB; HD 1 TB; Gravador DVD; Monitor LCD 18,5'/19,5'; Bluetooth;Teclado USB e Mouse USB. 1 /001267 LIQ MONDIAL POWER 2I L261 2V L-26 BRANCO 110 VOLTS 1 /001270 BEBEDOURO LIBELL COLUNA GARRAFAO MASTER CGA 50010005 BRANCO 110 VOLTS 1 /001271 BEBEDOURO LIBELL COLUNA GARRAFAO MASTER CGA 50010005 BRANCO 110 VOLTS 1 /001272 BEBEDOURO LIBELL COLUNA GARRAFAO MASTER CGA 50010005 BRANCO 110 VOLTS 1 /001275 NOTEBOOK LENOVO, Ideapad 320 80YH, Processador Intel® Core™ i3-6006U, 4 GB DDR4, 1TB (5400rpm), 15.6” FULL HD Antireflexo, Bateria: 2 células - 30Wh, Sistema Operacional Windows 10 Home, Prata, Fabricado: 2017-08-11. 1 /001280 Curso de Direito Constitucional. Autor: MENDES, Gilmar Ferreira - BRANCO, Paulo Gustavo Gone. Editora Saraiva. Edição 12. Ano 2017. 1 /001281 Direito Administrativo. PIETRO, Maria Sylvia Zanella Di. Editora Forense. Edição: 30. Ano 2017. 1 /001282 Manual de Direito Administrativo. FILHO, Jose dos Santos Carvalho. Editora Atlas. Edição 31. Ano 2017. 1 /001290 NOTEBOOK LENOVO IDEA320 15.6 I3-6006U 4 GB 1TB W1 80YH0008BR PRATA BIVOLOT 1 /001292 NOTEBOOK LENOVO IDEA320 15.6 I3-6006U 4 GB 1TB W1 80YH0008BR PRATA BIVOLOT 1 /001293 NOTEBOOK LENOVO IDEA320 15.6 I3-6006U 4 GB 1TB W1 80YH0008BR PRATA BIVOLOT 1 /001304 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA C/ BRAÇO BRANCA. 1 /001305 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA C/ BRAÇO BRANCA. 1 /001306 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA C/ BRAÇO BRANCA.

	1 /001307 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA C/ BRAÇO BRANCA. 1 /001308 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA C/ BRAÇO BRANCA. 1 /001309 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA C/ BRAÇO BRANCA. 1 /001310 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA C/ BRAÇO BRANCA. 1 /001311 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA C/ BRAÇO BRANCA. 1 /001312 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA C/ BRAÇO BRANCA. 1 /001313 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA C/ BRAÇO BRANCA. 1 /001314 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA C/ BRAÇO BRANCA. 1 /001315 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA C/ BRAÇO BRANCA. 1 /001316 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA C/ BRAÇO BRANCA. 1 /001317 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA C/ BRAÇO BRANCA. 1 /001318 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA C/ BRAÇO BRANCA. 1 /001319 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA C/ BRAÇO BRANCA. 1 /001320 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA C/ BRAÇO BRANCA. 1 /001321 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA C/ BRAÇO BRANCA. 1 /001340 COMPUTADOR DESKTOP COM GABINETE WISE CASE FT 401 (WSK), PLACA MAE ASROCK H110M-HGS R3.0 1151, MEMORIA 4 GB DDR4 2133 MHZ KINGSTON, INTEL CORE I3 7100, HD 500GB, WINDOWS 10 PROFESISSIONAL OEM. 1 /001342 MICROFONE COM FIO REF TSI-MMF303 1 /001345 MICROFONE COM FIO REF TSI-MMF303 1 /001349 MICROFONE COM FIO REF TSI-MMF303 1 /001352 MICROFONE COM FIO REF TSI-MMF303 1 /001355 MICROFONE COM FIO REF TSI-MMF303 1 /001425 DESKTOP CORE I7 8GB DE MEM 1TB HD PLACA DE VIDEO ONBOARD 1 /001481 DIREITO MUNICIPAL E POLITICAS ADMINISTRATIVAS / ELCIO D'ANGELO 2ª EDIÇÃO, ANHANGUERA EDITORA- LEME/SP - ED 2015 818 PG 1 /001487 COMPUTADOR DESKTOP C3TECH, CORE I5 , 8 GB, 1 TB, COM MONITOR BLUECASE 19'. 1 /001488 COMPUTADOR DESKTOP C3TECH, CORE I5 , 8 GB, 1 TB, COM MONITOR BLUECASE 19'. 1 /001489 COMPUTADOR DESKTOP C3TECH, CORE I5 , 8 GB, 1 TB, COM MONITOR BLUECASE 19'. 1 /001490 COMPUTADOR DESKTOP C3TECH, CORE I5 , 8 GB, 1 TB, COM MONITOR BLUECASE 19'. 1 /001498 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT 1 /001499 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT 1 /001500 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT 1 /001501 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT 1 /001502 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT 1 /001503 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT 1 /001504 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT 1 /001505 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT 1 /001506 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT 1 /001507 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT 1 /001508 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT 1 /001509 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT 1 /001510 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT 1 /001511 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT 1 /001512 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT 1 /001513 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT 1 /001514 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT 1 /001515 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT 1 /001516 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT 1 /001517 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT 1 /001518 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT 1 /001519 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT 1 /001520 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT 1 /001521 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT 1 /001522 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT 1 /001523 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT 1 /001524 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT 1 /001525 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT 1 /001526 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT 1 /001527 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT 1 /001528 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT 1 /001529 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT 1 /001530 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT 1 /001531 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT 1 /001532 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT 1 /001533 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT 1 /001534 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT 1 /001535 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT 1 /001536 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT 1 /001537 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT 1 /001538 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT 1 /001539 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT 1 /001540 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT

	1 /001541 GABINETE SUMAY SMGB 1315, CORE I5, 8 GB, 1 TB, COM GRAVADOR DE DVD PORTATIL SLIM BGDE 03 BLUE CASE.
	1 /001542 GABINETE SUMAY SMGB 1315, CORE I5, 8 GB, 1 TB, COM GRAVADOR DE DVD PORTATIL SLIM BGDE 03 BLUE CASE.
	1 /001543 GABINETE SUMAY SMGB 1315, CORE I5, 8 GB, 1 TB, COM GRAVADOR DE DVD PORTATIL SLIM BGDE 03 BLUE CASE.
	1 /001544 GABINETE SUMAY SMGB 1315, CORE I5, 8 GB, 1 TB, COM GRAVADOR DE DVD PORTATIL SLIM BGDE 03 BLUE CASE.
	1 /001547 MONITOR ACER 19,5' LED V6 SERIES
	1 /001553 WEBCAM LOGITECH C920 - 960 000949
	1 /001574 Notebook Dell Inspiron 3583, i7-85656U, 8 GB DDR4, 1 TB, SSD 128, SO Windows 10 home, cor prata
	1 /100959 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
	1 /100960 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
	1 /100961 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
	1 /100962 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
	1 /100963 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
	1 /100964 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
	1 /100965 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
	1 /100966 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
	1 /100967 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
	1 /100968 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
	1 /100969 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
	1 /100970 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
	1 /100971 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
	1 /100972 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
	1 /100973 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
	1 /100974 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
	1 /100975 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
	1 /100976 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
	1 /100977 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
	1 /100978 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
	1 /100979 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
	1 /100980 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
	1 /100981 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
	1 /100982 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
	1 /100983 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
	1 /100984 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
	1 /100985 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
	1 /100986 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
	1 /100987 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
	1 /100988 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
	1 /100989 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
	1 /100990 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
	1 /100991 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
	1 /100992 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
	1 /100993 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
	1 /100994 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
	1 /100995 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
	1 /100996 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
	1 /100997 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
	1 /100998 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
	1 /100999 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
	1 /101000 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
	1 /101001 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
	1 /101002 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
	1 /101003 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
	1 /101004 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
	1 /101005 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
	1 /101006 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
	1 /101007 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
	1 /101008 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
	1 /101009 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
	1 /101010 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
	1 /101011 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
	1 /101012 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
	1 /101013 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
	1 /101014 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
	1 /101015 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
	1 /101016 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
	1 /101017 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
	1 /101018 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
	1 /101019 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
	1 /101020 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
	1 /101021 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
	1 /101022 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
	1 /101023 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
	1 /101024 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
	1 /101025 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
	1 /101026 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
	1 /101027 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER
	1 /101028 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER
	1 /101029 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER
	1 /101030 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER
	1 /101031 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER
	1 /101032 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER
	1 /101033 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER
	1 /101034 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER
	1 /101035 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER
	1 /101036 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER
	1 /101037 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER
	1 /101038 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER
	1 /101039 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER
	1 /101040 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER
	1 /101041 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER
	1 /101042 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER
	1 /101043 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER
	1 /101044 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER
	1 /101045 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER
	1 /101046 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER
	1 /101047 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER
	1 /101048 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER
	1 /101049 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER
	1 /101050 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER
	1 /101051 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER
	1 /101052 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER
	1 /101053 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER
	1 /101054 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER
	1 /101055 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER
	1 /101056 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER
	1 /101057 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER
	1 /101058 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER
	1 /101059 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER
	1 /101060 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER
	1 /101061 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER
	1 /101062 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER
	1 /101063 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER
	1 /101064 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER
	1 /101065 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER
	1 /101066 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER
	1 /101067 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER
	1 /101068 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER
	1 /101069 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER
	1 /101070 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER
	1 /101071 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER
	1 /101072 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER
	1 /101073 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER
	1 /101074 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER
	1 /101075 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER
	1 /101076 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER
	1 /101203 MONITOR 23,8, LG, CONVENCIONAL FhD LED, 4 USB, 1 HDMI, 1 VGA, 24BN650U-B
	1 /000093 MESA P/ COMPUTADOR MDF C/ PORTA CPU
	1 /000126 RACK P/ COMPUTADOR EM MDF C/ 02 GAVETAS C/ PORTA CPU
	1 /001041 AQUISIAO CURSO DIREITO PENAL V.1,2,3,4, CURSO PEOCESSO PENAL, CODIGO PROC. CIVIL E LEGISLACAO, COD.PROC. CIVIL E LEG. CIBVIL, PROC. PENAL ESQUEMATIZADO, DIR. ADM, DIR. CONSTIT., LEI 4320 COMENTADA, LEI RESP. FISCAL, CURSO DIR. FINANCEIRO E TRIBUTARIO, CON
	1 /001069 REF. AQUISICAO COD. AMBIENTAL BRASILEIRO - DIR. PENAL COMENTADO-LEGISLACAO, ESTATUTO DE CIDADE E LEGISLACAO COMPLEMENTAR LEI DE LICITACAO E CONTRATO
	(…)

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 19 de dezembro de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

PORTARIA Nº 237/2024

"*Dispõe sobre a baixa de bens do patrimônio deste Poder Legislativo de Cáceres-MT e dá outras providências."*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO a necessidade de organização e registro do patrimônio do Poder Legislativo do Município de Cáceres-MT;

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno 5.626/2024 1-Doc, de 11 de dezembro de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica declarado como bens móveis inservíveis para o serviço público os bens móveis descritos abaixo, pertencentes à Câmara Municipal de Cáceres-MT, por estarem ociosos, conforme Relatório de Avaliação da Comissão Permanente de Patrimônio, Portaria nº 090/2023, especialmente designada para este fim:

Grupo/Chapa Descrição do Patrimônio

1 / 000093 MESA P/ COMPUTADOR MDF C/ PORTA CPU

1 / 000126 RACK P/ COMPUTADOR EM MDF C/ 02 GAVETAS C/ PORTA CPU

1 / 000210 CADEIRA FIXA TUBOLAR C/ BRACO ESTOF. AMARELO/ PRETO

1 / 000361 SWIT 16 PORTAS

1 / 000376 GELADEIRA DAKO 360 C/ 02 PORTAS

1 / 000446 CADEIRA FERRO TUBOLAR C/ ESTOF. CINZA

1 / 000448 CADEIRA FERRO TUBOLAR C/ ENCOSTO CINZA

1 / 000451 CADEIRA GIRAT. S/ ENC. TECIDO PRETO

1 / 000594 MESA EM MDF C/ EST. FERRO P/ COMPUTADOR

1 / 000595 CADEIRA FIXA ESTOFADO PRETO

1 / 000600 ARMARIO DE ACO C/ 02 PORTAS

1 / 000640 CADEIRA FIXA ESTOFADO AZUL

1 / 000653 CADEIRA FIXA C/ ESTOFADO PRETO

1 / 000657 CADEIRA FIXA EST. FERRO C/ ESTOFADO PRETO

1 / 000676 REFRIGERADOR FRIGOBAR ELETROLUX RE

1 / 000714 MESA EM L FORMICA CINZA C/ 2 GAV. PARA COMPUTADOR

1 / 000722 MESA EM FORMICA AZUL P/ COMPUTADOR

1 / 000768 SOFA EM TECIDO FLONADO C/ 3 LUGARES

1 / 000817 RACK P/ COMPUTADOR MDF C/ PORTA CPU CINZA

1 / 000901 IMPRESSORA HP DESKJET P1005

1 / 000958 MICROFONE SEM FIO SHURE PG24PG58 DE MAO

1 / 000959 MICROFONE SEM FIO SHURE PG24PG58 DE MAO

1 / 000961 CADEIRA PRESIDENTE SUPER ANATOMICA GIRATORIA

1 / 000965 CADEIRA PRESIDENTE SUPER ANATOMICA GIRATORIA

1 / 000966 CADEIRA PRESIDENTE SUPER ANATOMICA GIRATORIA

1 / 000967 CADEIRA PRESIDENTE SUPER ANATOMICA GIRATORIA

1 / 000968 CADEIRA PRESIDENTE SUPER ANATOMICA GIRATORIA

1 / 000969 CADEIRA PRESIDENTE SUPER ANATOMICA GIRATORIA

1 / 000971 CADEIRA PRESIDENTE SUPER ANATOMICA GIRATORIA

1 / 000973 CADEIRA PRESIDENTE SUPER ANATOMICA GIRATORIA

1 / 000980 CADEIRA PRESIDENTE EXTRA C. SUPER ANAT. GIRATORIA

1 / 000982 CADEIRA PRESIDENTE EXTRA C. SUPER ANAT. GIRATORIA

1 / 000990 LONGARINA 3 LUG. COM ASSENTO E ENCOSTO EM PVC

1 / 000992 CADEIRA 4 PES DE METAL C/ ASSENTO E ENCOSTO

1 / 000993 CADEIRA 4 PES DE METAL C/ ASSENTO E ENCOSTO

1 / 000996 LIVRO DE ADMINISTRACAO PUBLICA

1 / 000997 LIVRO VADEMECUM RIDEL 2011

1 / 000998 LIVRO CONSTITUICAO FEDERAL INTERPRETADA

1 / 000999 LIVRO CODIGO ELEITORAL COMENTADO

1 / 001001 MONITOR LCD 19 LG

1 / 001002 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET M1122

1 / 001006 MONITOR LCD 19 LG

1 / 001041 AQUISIAO CURSO DIREITO PENAL V.1,2,3,4, CURSO PEOCESSO PENAL, CODIGO PROC. CIVIL E LEGISLACAO, COD.PROC. CIVIL E LEG. CIBVIL, PROC. PENAL ESQUEMATIZADO, DIR. ADM, DIR. CONSTIT., LEI 4320 COMENTADA, LEI RESP. FISCAL, CURSO DIR. FINANCEIRO E TRIBUTARIO, CON

1 / 001069 REF. AQUISICAO COD. AMBIENTAL BRASILEIRO - DIR. PENAL COMENTADO-LEGISLACAO, ESTATUTO DE CIDADE E LEGISLACAO COMPLEMENTAR LEI DE LICITACAO E CONTRATO

1 / 001071 AQUISIÇÃO DE UM SERVIDOR CONTENDO: GABINETE 4 BAIAS; PROCESSADOR IMTEL CORE I7; MEMORIA 8GB DRR3; HD SEAGATE 1.0TB SATA; PLACA MAE MSI H51M-P31; MOUSE OPITICO USB; TECLADO PS2

1 / 001072 MONITOR LED 18,5 WIDESCREEN - AOC PARA SERVIDOR

1 / 001076 AR CONDICIONADO 12.000 SPLIT - CLASSE A

1 / 001100 TELEVISÃO 32 - LG

1 / 001101 NOTEBOOK ACER I5-3230M 2.6GHZ 6GB DDR3 MEMORY 500GB HD LEITOR DVD.

1 / 001102 NOTEBOOK ACER I5-3230M 2.6GHZ 6GB DDR3 MEMORY 500GB HD LEITOR DVD.

1 / 001104 NOTEBOOK ACER I5-3230M 2.6GHZ 6GB DDR3 MEMORY 500GB HD DVD.

1 / 001107 NOTEBOOK ACER I5-3230M 2.6GHZ 6GB DDR3 MEMORY 500GB HD LEITOR DVD.

1 / 001108 NOTEBOOK ACER I5-3230M 2.6GHZ 6GB DDR3 MEMORY 500GB HD LEITOR DVD.

1 / 001112 NOTEBOOK ACER I5-3230M 2.6GHZ 6GB DDR3 MEMORY 500GB HD LEITOR DVD.

1 / 001114 LAVADOURA ALTA PRESSAO 7000 STOP 127V

1 / 001146 CONDICIONADOR DE AR SPLIT 60.000BTUS

1 / 001169 AR CONDICIONADO SPLIT SYSTEM 12.000 BTUS 220V/ 60HZ-FONTAINE

1 / 001173 AR CONDICIONADO SPLIT SYSTEM 12.000 BTUS 220V/ 60HZ-FONTAINE

1 / 001177 MOTOR ELETRICO DESLIZANTE

1 / 001188 NOTEBOOK LATITUDE E6440 I7 8GB 500GB WIN PRO

1 / 001189 NOTEBOOK LATITUDE E6440 I7 8GB 500GB WIN PRO

1 / 001190 IMPRESSORA HP LASERJET 1102

1 / 001191 VENTILADOR ARGE 50CM COLUNA MAX 6506 PRETO BI-VOLT

1 / 001192 IMPRESSORA HP LASERJET 1102

1 / 001194 VENTILADOR ARGE 50CM COLUNA MAX 6506 PRETO BI-VOLT

1 / 001196 MICROCOMPUTADOR WORK CORE I5 4460 4GB DDR3 HD500GB WINDOWS PRO, MONITOR 19,5 LED

1 / 001197 MICROCOMPUTADOR WORK CORE I5 4460 4GB DDR3 HD500GB WINDOWS PRO, MONITOR 19,5 LED

1 / 001198 MICROCOMPUTADOR WORK CORE I5 4460 4GB DDR3 HD500GB WINDOWS PRO, MONITOR 19,5 LED

1 / 001200 MICROCOMPUTADOR WORK CORE I5 4460 4GB DDR3 HD500GB WINDOWS PRO, MONITOR 19,5 LED

1 / 001201 MICROCOMPUTADOR WORK CORE I5 4460 4GB DDR3 HD500GB WINDOWS PRO, MONITOR 19,5 LED

1 / 001204 MICROCOMPUTADOR WORK CORE I5 4460 4GB DDR3 HD500GB WINDOWS PRO, MONITOR 19,5 LED

1 / 001237 SWITCH 1920-48G 10/100/1000MBPS JG927A HP

1 / 001241 MICROFONE TSI MMF302 MESA C/ FIO

1 / 001243 MICROFONE TSI MMF202 MESA C/ FIO

1 / 001244 MICROFONE TSI MMF202 MESA C/ FIO

1 / 001246 Computador Completo com: Gabinete; processador Intel Core I5; Placa Mãe Asus; Memória 8GB; HD 1 TB; Gravador DVD; Monitor LCD 18,5'/19,5'; Bluetooth; Teclado USB e Mouse USB.

1 / 001247 Computador Completo com: Gabinete; processador Intel Core I5; Placa Mãe Asus; Memória 8GB; HD 1 TB; Gravador DVD; Monitor LCD 18,5'/19,5'; Bluetooth; Teclado USB e Mouse USB.

1 / 001248 Computador Completo com: Gabinete; processador Intel Core I5; Placa Mãe Asus; Memória 8GB; HD 1 TB; Gravador DVD; Monitor LCD 18,5'/19,5';

Bluetooth;Teclado USB e Mouse USB.

1 / 001249 Computador Completo com: Gabinete; processador Intel Core I5; Placa Mãe Asus; Memória 8GB; HD 1 TB; Gravador DVD; Monitor LCD 18,5'/19,5';

Bluetooth;Teclado USB e Mouse USB.

1 / 001251 Computador Completo com: Gabinete; processador Intel Core I5; Placa Mãe Asus; Memória 8GB; HD 1 TB; Gravador DVD; Monitor LCD 18,5'/19,5';

Bluetooth;Teclado USB e Mouse USB.

1 / 001252 Computador Completo com: Gabinete; processador Intel Core I5; Placa Mãe Asus; Memória 8GB; HD 1 TB; Gravador DVD; Monitor LCD 18,5'/19,5'; Bluetooth;Teclado USB e Mouse USB.

1 / 001253 Computador Completo com: Gabinete; processador Intel Core I5; Placa Mãe Asus; Memória 8GB; HD 1 TB; Gravador DVD; Monitor LCD 18,5'/19,5'; Bluetooth;Teclado USB e Mouse USB.

1 / 001255 Computador Completo com: Gabinete; processador Intel Core I5; Placa Mãe Asus; Memória 8GB; HD 1 TB; Gravador DVD; Monitor LCD 18,5'/19,5'; Bluetooth;Teclado USB e Mouse USB.

1 / 001256 Computador Completo com: Gabinete; processador Intel Core I5; Placa Mãe Asus; Memória 8GB; HD 1 TB; Gravador DVD; Monitor LCD 18,5'/19,5'; Bluetooth;Teclado USB e Mouse USB.

1 / 001257 Computador Completo com: Gabinete; processador Intel Core I5; Placa Mãe Asus; Memória 8GB; HD 1 TB; Gravador DVD; Monitor LCD 18,5'/19,5'; Bluetooth;Teclado USB e Mouse USB.

1 / 001258 Computador Completo com: Gabinete; processador Intel Core I5; Placa Mãe Asus; Memória 8GB; HD 1 TB; Gravador DVD; Monitor LCD 18,5'/19,5'; Bluetooth;Teclado USB e Mouse USB.

1 / 001260 Computador Completo com: Gabinete; processador Intel Core I5; Placa Mãe Asus; Memória 8GB; HD 1 TB; Gravador DVD; Monitor LCD 18,5'/19,5'; Bluetooth;Teclado USB e Mouse USB.

1 / 001262 Computador Completo com: Gabinete; processador Intel Core I5; Placa Mãe Asus; Memória 8GB; HD 1 TB; Gravador DVD; Monitor LCD 18,5'/19,5'; Bluetooth;Teclado USB e Mouse USB.

1 / 001264 Computador Completo com: Gabinete; processador Intel Core I5; Placa Mãe Asus; Memória 8GB; HD 1 TB; Gravador DVD; Monitor LCD 18,5'/19,5'; Bluetooth;Teclado USB e Mouse USB.

1 / 001265 Computador Completo com: Gabinete; processador Intel Core I5; Placa Mãe Asus; Memória 8GB; HD 1 TB; Gravador DVD; Monitor LCD 18,5'/19,5'; Bluetooth;Teclado USB e Mouse USB.

1 / 001270 BEBEDOURO LIBELL COLUNA GARRAFAO MASTER CGA 50010005 BRANCO 110 VOLTS

1 / 001271 BEBEDOURO LIBELL COLUNA GARRAFAO MASTER CGA 50010005 BRANCO 110 VOLTS

1 / 001272 BEBEDOURO LIBELL COLUNA GARRAFAO MASTER CGA 50010005 BRANCO 110 VOLTS

1 / 001275 NOTEBOOK LENOVO, Ideapad 320 80YH, Processador Intel® Core™ i3-6006U, 4 GB DDR4, 1TB (5400rpm), 15.6” FULL HD Antireflexo, Bateria: 2 células -

30Wh, Sistema Operacional Windows 10 Home, Prata, Fabricado: 2017-08-11.

1 / 001280 Curso de Direito Constitucional. Autor: MENDES, Gilmar Ferreira - BRANCO, Paulo Gustavo Gone. Editora Saraiva. Edição 12. Ano 2017.

1 / 001281 Direito Administrativo. PIETRO, Maria Sylvia Zanella Di. Editora Forense. Edição: 30. Ano 2017.

1 / 001282 Manual de Direito Administrativo. FILHO, Jose dos Santos Carvalho. Editora Atlas. Edição 31. Ano 2017.

1 / 001290 NOTEBOOK LENOVO IDEA320 15.6 I3-6006U 4 GB 1TB W1 80YH0008BR PRATA BIVOLOT

1 / 001292 NOTEBOOK LENOVO IDEA320 15.6 I3-6006U 4 GB 1TB W1 80YH0008BR

PRATA BIVOLOT

1 / 001293 NOTEBOOK LENOVO IDEA320 15.6 I3-6006U 4 GB 1TB W1 80YH0008BR PRATA BIVOLOT.

1 / 001340 COMPUTADOR DESKTOP COM GABINETE WISE CASE FT 401 (WSK), PLACA MAE ASROCK H110M-HGS R3.0 1151, MEMORIA 4 GB DDR4 2133 MHZ KINGSTON, INTEL CORE I3 7100, HD 500GB, WINDOWS 10 PROFESISSIONAL OEM.

1 / 001342 MICROFONE COM FIO REF TSI-MMF303

1 / 001345 MICROFONE COM FIO REF TSI-MMF303

1 / 001349 MICROFONE COM FIO REF TSI-MMF303

1 / 001352 MICROFONE COM FIO REF TSI-MMF303

1 / 001355 MICROFONE COM FIO REF TSI-MMF303

1 / 001425 DESKTOP CORE I7 8GB DE MEM 1TB HD PLACA DE VIDEO ONBOARD

1 / 001481 DIREITO MUNICIPAL E POLITICAS ADMINISTRATIVAS / ELCIO D'ANGELO 2ª EDIÇÃO, ANHANGUERA EDITORA- LEME/SP - ED 2015 818 PG

1 / 001487 COMPUTADOR DESKTOP C3TECH, CORE I5 , 8 GB, 1 TB, COM MONITOR BLUECASE 19'.

1 / 001488 COMPUTADOR DESKTOP C3TECH, CORE I5 , 8 GB, 1 TB, COM MONITOR BLUECASE 19'.

1 / 001489 COMPUTADOR DESKTOP C3TECH, CORE I5 , 8 GB, 1 TB, COM MONITOR BLUECASE 19'.

1 / 001490 COMPUTADOR DESKTOP C3TECH, CORE I5 , 8 GB, 1 TB, COM MONITOR

BLUECASE 19'.

1 / 001491 COMPUTADOR DESKTOP C3TECH, CORE I5 , 8 GB, 1 TB, COM MONITOR BLUECASE 19'.

1 / 001498 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT

1 / 001499 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT

1 / 001500 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT

1 / 001501 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT

1 / 001502 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT

1 / 001503 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT

1 / 001504 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT

1 / 001505 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT

1 / 001506 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT

1 / 001507 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT

1 / 001508 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT

1 / 001509 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT

1 / 001510 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT

1 / 001511 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT

1 / 001512 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT

1 / 001513 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT

1 / 001514 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT

1 / 001515 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT

1 / 001516 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT

1 / 001517 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT

1 / 001518 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT

1 / 001519 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT

1 / 001520 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT

1 / 001521 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT

1 / 001522 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT

1 / 001523 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT

1 / 001524 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT

1 / 001525 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT

1 / 001526 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT

1 / 001527 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT

1 / 001528 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT

1 / 001529 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT

1 / 001530 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT

1 / 001531 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT

1 / 001532 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT

1 / 001533 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT

1 / 001534 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT

1 / 001535 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT

1 / 001536 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT

1 / 001537 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT

1 / 001538 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT

1 / 001539 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT

1 / 001540 NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT

1 / 001542 GABINETE SUMAY SMGB 1315, CORE I5, 8 GB, 1 TB, COM GRAVADOR DE DVD PORTATIL SLIM BGDE 03 BLUE CASE.

1 / 001544 GABINETE SUMAY SMGB 1315, CORE I5, 8 GB, 1 TB, COM GRAVADOR DE DVD PORTATIL SLIM BGDE 03 BLUE CASE.

1 / 001547 MONITOR ACER 19,5' LED V6 SERIES

1 / 001553 WEBCAM LOGITECH C920 - 960 000949

1 / 001574 Notebook Dell Inspiron 3583, i7-85656U, 8 GB DDR4, 1 TB, SSD 128, SO Windows 10 home, cor prata

1 / 100885 CONDICIONADOR DE AR 9.000 LG HI-WALL

1 / 101203 MONITOR 23,8, LG, CONVENCIONAL FhD LED, 4 USB, 1 HD-MI, 1 VGA, 24BN650U-B

Art. 2º Bens que serão baixados devido ao seu preço e caracteristicas, mas continuarão a ser usados no Legislativo:

1 / 000362 MOTOR WEJ P/ BOMBA D' GUA

1 / 000623 CARRINHO P/ LIMPEZA C/ RODAS

1 / 000765 SUPORTE P/ CPU COM ROD.

1 / 000781 PICOTADEIRA DE PAPEL ELET. AURORA

1 / 000796 SUPORTE DE MAD. P/ FRIGOBAR

1 / 001267 LIQ MONDIAL POWER 2I L261 2V L-26 BRANCO 110 VOLTS

1 / 001304 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA C/ BRAÇO BRANCA.

1 / 001305 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA C/ BRAÇO BRANCA.

1 001306 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA C/ BRAÇO BRANCA.

1 / 001307 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA C/ BRAÇO BRANCA.

1 / 001308 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA C/ BRAÇO BRANCA.

1 / 001309 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA C/ BRAÇO BRANCA

1 / 001310 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA C/ BRAÇO BRANCA.

1 / 001311 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA C/ BRAÇO BRANCA

1 / 001312 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA C/ BRAÇO BRANCA.

1 / 001313 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA C/ BRAÇO BRANCA

1 / 001314 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA C/ BRAÇO BRANCA

1 / 001315 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA C/ BRAÇO BRANCA.

1 / 001316 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA C/ BRAÇO BRANCA.

1 / 001317 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA C/ BRAÇO BRANCA.

1 / 001318 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA C/ BRAÇO BRANCA.

1 / 001319 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA C/ BRAÇO BRANCA.

1 / 001320 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA C/ BRAÇO BRANCA.

1 / 001321 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA C/ BRAÇO BRANCA

1 / 100959 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA

1 / 100960 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA

1 / 100961 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA

1 / 100962 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA

1 / 100963 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA

1 / 100964 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA

1 / 100965 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA

1 / 100966 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
1 / 100967 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
1 / 100968 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
1 / 100969 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
1 / 100970 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
1 / 100971 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
1 / 100972 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
1 / 100973 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
1 / 100974 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
1 / 100975 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
1 / 100976 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
1 / 100977 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
1 / 100978 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
1 / 100979 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
1 / 100980 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
1 / 100981 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
1 / 100982 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
1 / 100983 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
1 / 100984 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
1 / 100985 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
1 / 100986 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
1 / 100987 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
1 / 100988 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
1 / 100989 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
1 / 100990 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
1 / 100991 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
1 / 100992 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
1 / 100993 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
1 / 100994 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
1 / 100995 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
1 / 100996 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
1 / 100997 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
1 / 100998 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
1 / 100999 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
1 / 101000 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
1 / 101001 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
1 / 101002 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
1 / 101003 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
1 / 101004 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
1 / 101005 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
1 / 101006 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
1 / 101007 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
1 / 101008 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
1 / 101009 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
1 / 101010 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
1 / 101011 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
1 / 101012 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
1 / 101013 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
1 / 101014 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
1 / 101015 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
1 / 101016 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
1 / 101017 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
1 / 101018 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
1 101019 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
1 / 101020 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
1 / 101021 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
1 / 101022 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
1 / 101023 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
1 / 101024 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
1 / 101025 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
1 / 101026 CADEIRA TRAMONTINA ATALAIA COR BRANCA
1 / 101027 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTI-LASER
1 / 101028 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTI-LASER
1 / 101029 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTI-LASER
1 / 101030 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTI-LASER
1 / 101031 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTI-LASER
1 / 101032 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTI-LASER
1 / 101033 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTI-LASER
1 / 101034 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTI-LASER
1 / 101035 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTI-LASER
1 / 101036 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTI-LASER
1 / 101037 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTI-LASER
1 / 101038 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTI-LASER
1 / 101039 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTI-LASER
1 / 101040 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTI-LASER
1 / 101041 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTI-LASER
1 / 101042 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTI-LASER
1 / 101043 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTI-LASER
1 / 101044 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTI-LASER
1 / 101045 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTI-LASER
1 / 101046 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTI-LASER

1 / 101047 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER

1 / 101048 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER

1 / 101049 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER

1 / 101050 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER

1 / 101051 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER

1 / 101052 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER

1 / 101053 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER

1 / 101054 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER

1 / 101055 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER

1 / 101056 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER

1 / 101057 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER

1 / 101058 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER

1 / 101059 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER

1 / 101060 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER

1 / 101061 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER

1 / 101062 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER

1 / 101063 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER

1 / 101064 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER

1 / 101065 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER

1 / 101066 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER

1 101067 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER

1 / 101068 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER

1 / 101069 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER

1 / 101070 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER

1 / 101071 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER

1 / 101072 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER

1 / 101073 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER

1 / 101074 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER

1 / 101075 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER

1 / 101076 SUPORTE ERGONOMICO AJUSTAVEL PARA PES MULTILASER

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 19 de dezembro de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais regimentais.

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 149 e ss., do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres:

Seção V – Das Atas das Sessões

Art. 149. De cada sessão da Câmara Municipal, lavrar-se-á ata resumida contendo os nomes dos Vereadores presentes e dos ausentes, bem assim uma exposição sucinta dos trabalhos legislativos realizados na sessão.84 (Resolução nº 06 de 11/09/2017)

Parágrafo único. Não será permitida a publicação de pronunciamentos que contenham ofensas às instituições nacionais, propaganda de guerra, de subversão da ordem política e social, de preconceito de raça, religião ou classe ou que configurem crime contra a honra, ou incitamento à prática de delito de qualquer natureza.

Art. 150. A ata da última sessão de cada sessão legislativa ou de convocação extraordinária será lida com qualquer número de vereadores presentes.

Art. 151. A transcrição dos discursos proferidos durante a sessão deve ser requerida ao Presidente da Câmara Municipal, que aquiescerá e comunicará o setor competente para realização da transcrição.85 (Resolução nº 06 de 11/09/2017)

Art. 152. Na Câmara Municipal não será dada publicidade de informações e documentos oficiais de caráter reservado.

§ 1º. As informações de caráter reservado que forem solicitadas pelas comissões serão confiadas aos respectivos presidentes pelo Presidente da Casa, para que as leiam aos seus pares e, aquelas requisitadas individualmente pelos vereadores, serão lidas a estes somente pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal.

§ 2º. Cumpridas as formalidades a que se refere o parágrafo anterior, as informações serão arquivadas.

***Art. 153.** A ata será impressa, ainda que não haja sessão por falta de número, e, nesse caso, além do expediente despachado, nela será mencionado o nome dos vereadores presentes e dos ausentes.*

***Art. 154.** As atas serão lidas, discutidas e votadas na sessão posterior, sendo considerada aprovada mediante voto da maioria simples dos vereadores.*

***Parágrafo único.** As atas serão assinadas pelo presidente e pelo 1º secretário e rubricadas pelos vereadores presentes.*

***Art. 155.** As fitas magnéticas de gravação das sessões serão conservadas pelo prazo de noventa dias, após o que serão reaproveitadas.*

***Parágrafo único.** Se, por motivo técnico ou de força maior, a sessão não tiver sido gravada em fita magnética, a ata será lavrada mediante o depoi-*

mento dos vereadores, considerando-a legal mediante a aquiescência de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

Art. 156. *Nas votações que tratarem da perda de mandato de Vereadores a ata respectiva, juntamente com os demais documentos que elas se referirem, serão encerradas em invólucros lacrados, etiquetadas, datadas e rubricadas pelos membros da Mesa Diretora e recolhidas ao arquivo da Câmara Municipal.86 (Resolução nº 06 de 06/08/2013)*

C O N V O C A TODOS OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, nos termos dos artigos 23 e 24, inciso I, alínea "s" c/c artigo 282, inciso II, *in fine*, e o artigo 150, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres, para participarem da **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** da Câmara Municipal de Cáceres, a ser realizada no Plenário, no dia **23 de dezembro de 2024 (segunda-feira)**, **às 9h20min,** com a finalidade de realizar a **LEITURA DO RESUMO DAS ATAS, DISCUSSÃO** e **VOTAÇÃO** das **Atas das Sessões Ordinárias e Extraordinária** abaixo descritas, que se encontram devidamente assinadas pela maioria absoluta dos Vereadores, que compõem este Poder Legislativo Municipal de Cáceres-MT, pelo sistema 1DOC, estando, portanto, prontas para serem lidas, discutidas e votadas em Plenário, senão vejamos:

01. DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES: Ofício Interno 5.056/2024. Ata Eletrônica 86 da Sessão Ordinária do dia 05 de dezembro de 2022.

02. DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES: Ofício Interno 5.059/2024. Ata Eletrônica 87 da Sessão Ordinária do dia 12 de dezembro de 2022.

03. DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES: Ofício Interno 5.060/2024. Ata Eletrônica 88 da Sessão Ordinária do dia 19 de dezembro de 2022.

04. DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES: Ofício Interno 5.061/2024. Ata Eletrônica 67 da Sessão Extraordinária do dia 19 de dezembro de 2022.

05. DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES: Ofício Interno 5.062/2024. Ata Eletrônica 68 da Sessão Extraordinária do dia 19 de dezembro de 2022.

06. DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES: Ofício Interno 5.063/2024. Ata Eletrônica 69 da Sessão Extraordinária do dia 19 de dezembro de 2022.

07. DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES: Ofício Interno 5.064/2024. Ata Eletrônica 70 da Sessão Extraordinária do dia 19 de dezembro de 2022.

08. DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES: Ofício Interno 5.065/2024. Ata Eletrônica 71 da Sessão Extraordinária do dia 19 de dezembro de 2022.

09. DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES: Ofício Interno 5.066/2024. Ata Eletrônica 72 da Sessão Extraordinária do dia 19 de dezembro de 2022.

10. DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES: Ofício Interno 5.067/2024. Ata Eletrônica 73 da Sessão Extraordinária do dia 21 de dezembro de 2022.

11. DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES: Ofício Interno 5.069/2024. Ata Eletrônica 74 da Sessão Extraordinária do dia 21 de dezembro de 2022.

12. DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES: Ofício Interno 5.070/2024. Ata Eletrônica 75 da Sessão Extraordinária do dia 21 de dezembro de 2022.

13. DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES: Ofício Interno 5.072/2024. Ata Eletrônica 76 da Sessão Extraordinária do dia 21 de dezembro de 2022.

14. DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES: Ofício Interno 5.073/2024. Ata Eletrônica 77 da Sessão Extraordinária do dia 21 de dezembro de 2022.

15. DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES: Ofício Interno 5.075/2024. Ata Eletrônica 78 da Sessão Extraordinária do dia 21 de dezembro de 2022.

16. DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES: Ofício Interno 5.076/2024. Ata Eletrônica 79 da Sessão Extraordinária do dia 23 de dezembro de 2022.

17. DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES: Ofício Interno 5.077/2024. Ata Eletrônica 80 da Sessão Extraordinária do dia 23 de dezembro de 2022.

18. DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES: Ofício Interno 5.092/2024. Ata Eletrônica 81 da Sessão Extraordinária do dia 23 de dezembro de 2022.

19. DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES: Ofício Interno 5.048/2024. Ata Eletrônica 82 da Sessão Extraordinária do dia 28 de dezembro de 2022.

20. DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES: Ofício Interno 5.049/2024. Ata Eletrônica 85 da Sessão Extraordinária do dia 28 de dezembro de 2022.

21. DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES: Ofício Interno 5.051/2024. Ata Eletrônica 86 da Sessão Extraordinária do dia 28 de dezembro de 2022.

22. DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES: Ofício Interno 5.052/2024. Ata Eletrônica 87 da Sessão Extraordinária do dia 28 de dezembro de 2022.

23. DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES: Ofício Interno 5.053/2024. Ata Eletrônica 88 da Sessão Extraordinária do dia 28 de dezembro de 2022.

24. DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES: Ofício Interno 5.054/2024. Ata Eletrônica 89 da Sessão Extraordinária do dia 28 de dezembro de 2022

25. DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES: Ofício Interno 4.619/2023. Ata Eletrônica 131 da Sessão Extraordinária do dia 12 de setembro de 2023.

26. DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES: Ofício Interno 5.166/2024. Ata Eletrônica 120 da Sessão Ordinária do dia 25 de setembro de 2023.

27. DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES: Ofício Interno 5.165/2024. Ata Eletrônica 121 da Sessão Ordinária do dia 02 de outubro de 2023.

28. DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES: Ofício Interno 6.448/2023. Ata Eletrônica 151 da Sessão Extraordinária do dia 20 de dezembro de 2023.

29. DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES: Ofício Interno 6.442/2023. Ata Eletrônica 145 da Sessão Extraordinária do dia 20 de dezembro de 2023.

30. DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES: Ofício Interno 6.443/2023. Ata Eletrônica 146 da Sessão Extraordinária do dia 20 de dezembro de 2023.

31. DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES: Ofício Interno 6.444/2023. Ata Eletrônica 147 da Sessão Extraordinária do dia 20 de dezembro de 2023.

32. DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES: Ofício Interno 6.445/2023. Ata Eletrônica 148 da Sessão Extraordinária do dia 20 de dezembro de 2023.

33. DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES: Ofício Interno 6.446/2023. Ata Eletrônica 149 da Sessão Extraordinária do dia 20 de dezembro de 2023.

34. DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES: Ofício Interno 6.447/2023. Ata Eletrônica 150 da Sessão Extraordinária do dia 20 de dezembro de 2023.

35. DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES: Ofício Interno 6.449/2023. Ata Eletrônica 152 da Sessão Extraordinária do dia 20 de dezembro de 2023.

36. DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES: Ofício Interno 6.452/2023. Ata Eletrônica 153 da Sessão Extraordinária do dia 20 de dezembro de 2023.

37. DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES: Ofício Interno 6.453/2023. Ata Eletrônica 154 da Sessão Extraordinária do dia 20 de dezembro de 2023.

38. DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES: Ofício Interno 4.434/2024. Ata Eletrônica 164 da Sessão Ordinária do dia 23 de setembro de 2024.

39. DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES: Ofício Interno 4.797/2024. Ata Eletrônica 168 da Sessão Ordinária do dia 21 de outubro de 2024.

40. DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES: Ofício Interno 5.100/2024. Ata Eletrônica 170 da Sessão Ordinária do dia 04 de novembro de 2024.

41. DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES: Ofício Interno 5.108/2024. Ata Eletrônica 171 da Sessão Ordinária do dia 11 de novembro de 2024.

42. DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES: Ofício Interno 5.725/2024. Ata Eletrônica 175 da Sessão Ordinária do dia 09 de dezembro de 2024.

43. DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES: Ofício Interno 5.726/2024. Ata Eletrônica 169 da Sessão Extraordinária do dia 09 de dezembro de 2024.

44. DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES: Ofício Interno 5.685/2024. Ata Eletrônica 170 da Sessão Extraordinária do dia 09 de dezembro de 2024.

45. DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES: Ofício Interno 5.686/2024. Ata Eletrônica 171 da Sessão Extraordinária do dia 09 de dezembro de 2024.

R.P.C.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2024.

Luiz Laudo Paz Landim - PV

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais regimentais.

C O N V O C A, nos termos dos artigos 23 e 24, inciso I, alínea “s” c/c artigo 282, inciso II, in fine, todos do Regimento Interno, Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Cáceres, para o dia **23 de dezembro de 2024 (Segunda-Feira)**, **às 8H30,** com a finalidade de realizar a **VOTAÇÃO EM SEGUNDO TURNO** do Projeto de Lei abaixo descrito.

PROJETO DE LEI Nº 037, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cáceres para o Exercício Financeiro de 2025. **PROTOCOLO Nº 1207/2024**

R.P.C.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2024.

Luiz Laudo Paz Landim - PV

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais regimentais.

C O N V O C A, nos termos dos artigos 23 e 24, inciso I, alínea “s” c/c artigo 282, inciso II, in fine, todos do Regimento Interno, Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Cáceres, para o dia **23 de dezembro de 2024 (Segunda-Feira)**, **às 8H20,** com a finalidade de realizar a **VOTAÇÃO EM PRIMEIRO TURNO** do Projeto de Lei abaixo descrito.

PROJETO DE LEI Nº 037, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cáceres para o Exercício Financeiro de 2025. **PROTOCOLO Nº 1207/2024**

R.P.C.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2024.

Luiz Laudo Paz Landim - PV

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais regimentais.

C O N V O C A, nos termos dos artigos 23 e 24, inciso I, alínea “s” c/c artigo 282, inciso II, in fine, todos do Regimento Interno, Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Cáceres, para o dia **23 de dezembro de 2024 (Segunda-Feira)**, **às 8H10,** com a finalidade de realizar a **VOTAÇÃO** do Projeto de Lei abaixo descrito.

PROJETO DE LEI Nº 034, DE 29 DE AGOSTO DE 2024, que Estabelece diretrizes, metas e as prioridades da Administração Pública Municipal, orientando a elaboração da Lei Orçamentária Anual 2025 e dá outras providências. **PROTOCOLO Nº 1109/2024**

R.P.C.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2024.

Luiz Laudo Paz Landim - PV

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais regimentais.

C O N V O C A, nos termos dos artigos 23 e 24, inciso I, alínea “s” c/c artigo 282, inciso II, in fine, todos do Regimento Interno, Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Cáceres, para o dia **19 de dezembro de 2024 (Quinta-Feira)**, **às 8H50,** com a finalidade de realizar a **LEITURA** do Projeto de Lei abaixo descrito.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 019, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, que Altera o art. 186, da Lei Complementar nº 181, de 03 de maio de 2022, e dá outras providências. **PROTOCOLO Nº 1527/2024**

R.P.C.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2024.

Luiz Laudo Paz Landim - PV

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais regimentais.

C O N V O C A, nos termos dos artigos 23 e 24, inciso I, alínea "s" c/c artigo 282, inciso II, in fine, todos do Regimento Interno, Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Cáceres, para o dia **23 de dezembro de 2024 (Segunda-Feira)**, **às 9H00,** com a finalidade de realizar a **VOTAÇÃO** do Projeto de Lei abaixo descrito.

PROJETO DE LEI Nº 035, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024, que Altera dispositivos da Lei nº 3.301, de 08 de agosto de 2024, que instituiu o Plano Diretor Participativo de Desenvolvimento Sustentável do Município de Cáceres - MT e estabelece diretrizes e normas para o ordenamento físico-territorial e urbano, o uso, a ocupação e o parcelamento do solo. **PROTOCOLO Nº 1153/2024**

R.P.C.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2024.

Luiz Laudo Paz Landim - PV

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais regimentais.

C O N V O C A, nos termos dos artigos 23 e 24, inciso I, alínea "s" c/c artigo 282, inciso II, in fine, todos do Regimento Interno, Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Cáceres, para o dia **23 de dezembro de 2024 (Segunda-Feira)**, **às 9H10,** com a finalidade de realizar a **VOTAÇÃO** do Projeto de Lei abaixo descrito.

PROJETO DE LEI Nº 008, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024, que Altera a Lei nº 2.610, de 26 de outubro de 2017. **PROTOCOLO Nº 398/2024**

R.P.C.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2024.

Luiz Laudo Paz Landim - PV

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais regimentais.

C O N V O C A, nos termos dos artigos 23 e 24, inciso I, alínea "s" c/c artigo 282, inciso II, in fine, todos do Regimento Interno, Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Cáceres, para o dia **23 de dezembro de 2024 (Segunda-Feira)**, **às 8H00,** com a finalidade de realizar a **VOTAÇÃO** do Projeto de Lei abaixo descrito.

PROJETO DE LEI Nº 033, DE 29 DE AGOSTO DE 2024, que Dispõe sobre as alterações na Lei n° 3.014, de 23 de dezembro de 2021,Plano Plurianual do Município de Cáceres para o Quadriênio 2022-2025, e dá outras providencias, visando adequações com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2025**. PROTOCOLO Nº 1110/2024**

R.P.C.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2024.

Luiz Laudo Paz Landim - PV

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 264/2024

"*Dispõe sobre a exoneração do Senhor **WILTON PALMIERE DE ARAÚJO** e dá outras providências."*

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, através de seu Presidente Luiz Landim, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea "b", c/ c artigo 24, inciso VII, alínea "h", ambos do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria nº 196, de 16 de outubro de 2024, deste Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 053, de 19 de dezembro de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, o servidor **WILTON PALMIERE DE ARAÚJO,** a partir do dia 31 dezembro de 2024, do cargo de Assessor(a) de Gabinete, da Câmara Municipal de Cáceres-MT., nível CC-004, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017 e suas respectivas alterações.

Art. 2º Proceda a Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cáceres/MT, os cálculos da rescisão de contrato do cargo comissionado exercido pelo(a) servidor(a) comissionado(a) na forma da Lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 19 de dezembro de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 263/2024

"*Dispõe sobre a exoneração da Senhora **MARYZABEL JARA ELIAS** e dá outras providências."*

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** através de seu Presidente Luiz Landim, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea "b", c/ c artigo 24, inciso VII, alínea "h", ambos do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria nº 006, de 06 de janeiro de 2021, deste Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 054, de 19 de dezembro de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a servidora **MARYZABEL JARA ELIAS,** a partir do dia 31 dezembro de 2024, do cargo de Assessor(a) de Gabinete, da Câmara Municipal de Cáceres-MT., nível CC-004, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017 e suas respectivas alterações.

Art. 2º Proceda a Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cáceres/MT, os cálculos da rescisão de contrato do cargo comissionado exercido pelo(a) servidor(a) comissionado(a) na forma da Lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 19 de dezembro de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais regimentais.

C O N V O C A, nos termos dos artigos 23 e 24, inciso I, alínea "s" c/c artigo 282, inciso II, in fine, todos do Regimento Interno, Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Cáceres, para o dia **23 de dezembro de 2024 (Segunda-Feira)**, **às 8H50,** com a finalidade de realizar a **VOTAÇÃO** do Projeto de Lei abaixo descrito.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 019, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, que Altera o art. 186, da Lei Complementar nº 181, de 03 de maio de 2022, e dá outras providências. **PROTOCOLO Nº 1527/2024**

R.P.C.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2024.

Luiz Laudo Paz Landim - PV

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ATO Nº 001/2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

ATO Nº 001/2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

A **Comissão Permanente de Enquadramento,** da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 36, da Lei nº 2.314 de 07 de junho de 2022;

Considerando ocumprimento dos arts. 19 e 20, da Lei 2.314 de 07 de junho de 2022, pelos servidores concursados da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, e ainda, a analise da documentação apresentada conforme trabalhos descritos na Ata 001/2024 desta Comissão;

RESOLVE:

PÚBLICAR enquadramento concedido aos servidores públicos da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis conforme relacionados abaixo:

Nº de Ordem	Matricula.	Nome do Servidor	Cargo de Concurso Efetivo	Nível Atual (Vertical)	Classe Atual (Horizontal)	Classe (Horizontal) a progredir a partir de 01/01/2025
01	104	Everly Soares Rosiak	Advogado	10	B	D

Campo Novo do Parecis - MT, 19 de dezembro de 2024.

_____

Nair dos Santos Gomes Goulart

Presidente

_____

Edmar Elvira Reis

Secretario

_____

Juliana Samara de Souza Lemos

Membro

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024

A Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ: 37.499.332/0001-72, com sede na Rua Porto Velho, nº 385 NE, Centro, Campo Novo do Parecis-MT, Cep: 78.360-000, após constatada a regularidade dos atos procedimentais o Presidente da Câmara de Vereadores ADJUDICA E AUTORIZA, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e Resolução Nº 52/2024 da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, o processo de contratação direta em epígrafe, cujo objeto é a Aquisição de material permanente para atender as demandas da Câmara Municipal, tendo atendido plenamente os requisitos do termo de referência e, de acordo com o critério de julgamento, adjudica os itens ao fornecedor que apresentou a proposta com menor preço, como segue:

Fornecedor: DUNORTE OFFICE LTDA, CNPJ: 49.724.041/0001-10						
Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Cadeira Presidente – Tipo 1 Especificações Técnicas: Material: Base: Aço cromado. Assento: Revestimento em couríssimo com espuma injetada de alta qualidade. Encosto: Revestimento em couríssimo. Dimensões:	PRIME PLUS/BULK	Un	1	R$2. 520,00	R$ 2. 520,00

	Altura total: Ajustável entre 117 cm e 124 cm. Largura: 58 cm. Profundidade: 71 cm. Capacidade de carga: Suporta até 120 kg. Características Gerais: Rodízios: 5; Base giratória para maior mobilidade; Estrutura em metal com mecanismo de ajuste de altura do assento com pistão a gás; Apoios de braços cromados. Cor predominante: Preta.					
02	Cadeira Presidente - Tipo 2 Especificações Técnicas: Materiais: Base: Aço cromado, resistente à corrosão e de alta durabilidade. Assento: Espuma injetada de alta densidade. Encosto: Tela Mesh, garantindo ventilação e conforto térmico. Dimensões: Altura total ajustável: 113 a 123 cm. Largura: 56 cm. Profundidade: 59 cm. Capacidade de carga: Suporta até 120 kg. Características Adicionais: Cor predominante: Preta. Quantidade de Rodízios: 5. Estrutura Giratória: Base giratória. Ajustes: Mecanismo de ajuste de altura do assento a gás. Braços: Apoios cromados integrados ao design. Ajuste de inclinação: Mecanismo relax para o encosto, aumentando o conforto durante o uso prolongado.	TELA/BULK	Un	12	R$999,00	R$11.988,00
03	Cadeira Diretor - Tipo 1 Especificações Técnicas: Material: Assento: molas ensacadas. Revestimento: Couro ecológico (PU). Base e braços: Aço cromado. Rodízios: PU (poliuretano). Cor: Preta. Capacidade de Carga: Suporta até 150 kg. Dimensões: Comprimento: 60 cm. Largura: 65 cm. Altura total: 112 a 123 cm. Altura do assento: 50 a 61 cm. Densidade da Espuma: Espuma superior: 30 g/cm³. Espuma inferior: 60 g/cm³. Certificação: Ergonomia – NR 17	CALIFORNIA/FRATINI	Un	3	R$1.520,00	R$4.560,00
04	Cadeira Diretor - Tipo 2 Especificações Técnicas: Material: Assento: Couro ecológico (PU). Encosto: Couro ecológico (PU). Base e braços: Plástico. Rodízios: Acabamento cromado). Cor predominante: Preta. Capacidade de Carga: Suporta até 120 kg. Dimensões: Largura: 63cm. Altura total: 112 a 122 cm. Ajuste de inclinação: Mecanismo relax para encosto.	MASTER SOFT/BULK	Un	5	R$1.298,00	R$6.490,00
05	Cadeira Operacional - Tipo 1 Especificações Técnicas: Material: Estrutura do assento: Polipropileno. Encosto: Tela de alta resistência. Base: Nylon. Rodízios de nylon revestidos com borda de PU (poliuretano) Cor: Preta. Capacidade de Carga: Suporta até 150 kg. Dimensões: Comprimento: 47 cm. Largura: 64,5 cm. Altura total: 120 a 130 cm. Altura do assento: 43 a 53 cm. Densidade da Espuma: Espuma injetada de alta densidade: 55 g/cm³. Características gerais: Regulagem de altura do assento; Regulagem de altura dos braços; Regulagem da inclinação do encosto; Sistema sincronizado (travamento do encosto em qualquer posição); Apoio lombar com ajuste de altura; Apoio de cabeça fixo. Certificação: Produto certificado atendendo à NR 17.	GENEBRA/FRATINI	Un	3	R$1.385,00	R$4.155,00
06	Cadeira operacional: Tipo 2 Especificações Técnicas: Material: Encosto: Tela dublada vulcanizada Estrutura: Polímero injetado resistente Cor: Preta. Tipo de Cadeira: Giratória Braços: fixos com mecanismo que permite ajuste de altura e giro no eixo. Base e rodízios: Em Nylon. Altura do encosto: 53,5 cm. Largura do Assento: 46 cm. Capacidade de carga: até 110Kg	TELA GOAH/FK	Un	2	R$1.240,00	R$2.480,00

AUTORIZO, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Resolução Nº 52/2024 da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, a Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 019/2024, cujo objeto é a “Aquisição de material permanente para atender as demandas da Câmara Municipal”, no valor total de R$ 32.193,00 (trinta e dois mil cento e noventa e três reais), conforme o presente processo, para produzir os seus efeitos jurídicos e legais.

Campo Novo do Parecis-MT, 19 de Dezembro de 2024.

_____

Vanderlei Marcos Pulga Baioto

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

ATOS DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

A Câmara Municipal de Colíder/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 002/2024**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviço de operação e suporte técnico de segurança da informação, administração de redes de comunicação e de banco de dados, e monitoramento de conectividade, para atender as demandas da Câmara Municipal de Colíder – MT.**

Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITEM	VL. TOTAL (R$)
L MARINHEIRO SPONTAM – 12.860.851/0001-93	01	R$ 9.972,00

Colíder/MT, 19 de dezembro de 2024.

MARIA EDINEUZA DA SILVA PEREGO

Pregoeira Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EXTRATO DE CONTRATO – QUARTO TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO – QUARTO TERMO ADITIVO

Contrato Nº..: 03/2021

Contratante .: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Contratada...: **VIBRA ARTEFATOS LTDA**.

Objeto.....: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de 49,95% (quarenta e nove e noventa e cinco por cento) do valor do terceiro aditivo, atualizado do contrato firmado entre as partes, com fundamento no parágrafo primeiro, parágrafo segundo do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, e a prorrogação por mais 12 (doze) meses, contatos a partir de 31.12.2024.

Valor.....: O valor mensal da contratação passará para R$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais), perfazendo o valor total anual de R$ 5. 988,00 (cinco mil novecentos e oitenta e oito reais).

Vigência.....: 31/12/2025.

Diamantino /MT em 20 de dezembro de 2024.

Arnildo Gerhardt Neto – PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 004/2024

EXTRATO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 004/2024

CONTRATADA: JACQUELINE M AMARAL - ME, CNPJ nº 35.875.300/0001-07

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO.

VALOR: R$ 3.596,86 (três mil e quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 18/12/2024

Sebastiana Luzia Borges da Costa

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 005/2024

EXTRATO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 005/2024

CONTRATADA: ROBSON R. MARCIDELI DE ALMEIDA

CNPJ nº 08.051.943/0001-55

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVICO DE LOCACAO DE SOFTWARE - DE SOFTWARE ADMINISTRADOR E PORTAL TRANSPARENCIA, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E HOSPEDAGEM DE SITE E PROTOCOLO, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO.

VALOR: R$ 8.760,00 (oito mil, setecentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 18/12/2024

Sebastiana Luzia Borges da Costa

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 013/2024 EM 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Candidato Aprovado no Concurso Público nº. 001/2024 da Câmara Municipal de General Carneiro - MT".

O Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, conforme disposto nos incisos II e IV, da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

Considerando a homologação do mencionado concurso através do termo de homologação do concurso público pela Portaria 13/2024 de 28/05/2024 da Câmara Municipal;

Considerando a existência de vagas na Câmara Municipal;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho.

DECRETA

Art. 1º - Fica Nomeado o Candidato aprovado no Concurso Público Edital nº 001/2024 realizado no dia 20 de Março de 2024, abaixo indicado, para comparecer na Secretaria da Câmara Municipal de General Carneiro-MT, situada à Rua Rachid J. Mammed, Centro - General Carneiro-MT, para tomar posse no prazo de 15 dias, conforme previsão legal.

NOME	INSC. Nº	CLASSIF.	CARGO
LEONARDO DE SOUZA NERES	952	1º	ASSESSOR JURÍDICO

Art. 3º - A Nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário.

Parágrafo Único - A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro-MT, em 19 de Dezembro de 2024.

JANDERSON LAURO PEREIRA DE LACERDA

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 004/2024

A Câmara Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br, o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E RECARGA DE GÁS DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT**"**, aonde se consagrou vencedor o Licitante: Z. S A OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 40.378.405/0001-82, com valor total de R$ 33.749,39. Matupá/MT, 19 de dezembro de 2024. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES Pregoeira.

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

19/12/2024, 13:35 LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL DO OESTE - MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 021/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PRESIDENTE do(a) CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL DO OESTE - MT comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024 referente à *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE SONORIZAÇÃO, DE VÍDEO E DE INFORMÁTICA, BEM COMO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS, AFIM DE ATENDER A MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE SOM DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIRASSOL D´OESTE-MT*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : FULL - BROADCAST & AUDIO - LTDA - 18.964.131/0001-54

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
1	1	2,00	UN	Intelbras	Xnb 1200	R$ 1.527,46	R$ 3.054,9200	R$ 1.739,11	R$ 3.478,22	R$ 211,65
Descrição: NOBREAK INTERATIVO MONOVOLT. Potência nominal de pico 1200 VA / 600 W. Topologia Interativo. Tensão nominal de entrada 120 V. Variação da tensão 90145 V. Frequência 60 Hz. Disjuntor 10 A. Cabo de força Cabo de 1,2 m com plugue tripolar de acordo com a norma NBR 14136. Fator de potência 0,5. Tensão nominal de saída 120 V. Regulação da tensão Modo Rede 120V 10 Modo Bateria 120V 5. Tempo de transferência										
1	2	1,00	UN	SEEONE	KbD2000	R$ 6.352,47	R$ 6.352,4700	R$ 7.232,69	R$ 7.232,69	R$ 880,22
Descrição: CONTROLE DE MESA A controladora de mesa possui um joystick que permite controle de velocidade variável, bem como troca rápida de câmera, configuração rápida de parâmetros de câmera e assim por diante. O módulo LCD de tela azul de nível industrial tem excelente efeito de exibição com caracteres finos e claros. A Controladora de câmera PTZ de rede (baseado em IP), é totalmente compatível com muitos protocolos de codificação de câmera PTZ dos principais fabricantes do mercado. Características Maior conforto nas operações de Roll / Pan / e zoom devido a tecnologia embarcada no Joystick 3D Ótico Controle as funções do Menu da Câmera através do Joystick Use o botão da unidade, você pode ajustar rapidamente a câmera para uma variedade de focagem automática, por exemplo uma série de ajuste de foco automático, uma série de ajuste de balanço de branco automático e abertura de ajuste de brilho Velocidade de PTZ e controle de lente podem ser ajustados através dos botões na controladora Memória para até 10 posições gravadas por câmera. Principais aplicações Joystick PTZ IP pode ser utilizado em aplicações onde uma única pessoa controla diversas câmeras ao mesmo tempo de maneira rápida e prática. Diagrama de conexão utilizando IP e Switcher de rede. PRODUTO REFERÊNCIA Controladora KbD2000 para Câmera Robótica PTZ SeeOne UV580.										
1	3	3,00	UN	SEEONE	UV580	R$ 8.350,38	R$ 25.051,1400	R$ 9.507,44	R$ 28.522,32	R$ 1.157,06
Descrição: CÂMERA FILMADORAEle suporta codificação H.264 / H.265, o que torna o vídeo em movimento fluente e claro, mesmo em condições de largura de banda abaixo da ideal. Excelente imagem de alta definição. Poderoso Sensor cmos de 1/2.8 de alta qualidade. A resolução é de até 1920x1080 com taxa de quadros de até 60fps. Zoom Óptico Múltiplo 5X e Lente de Zoom 20X.A distância de transmissão do sdi 1080p60 é de até 100 metros. Compressão Múltipla de Áudio / Vídeo. Suporta compressão de vídeo H.264 / H.265, até 19201080 com taxa de quadros de até Aplicação de compressão de áudio aac, MP3 e G.711A, com 8000, 16000, 32000, 44100, 48000. Suporte a codificação H.264 / H.265, o que torna o vídeo em movimento fluente e claro até mesmo em situações que a internet não é tão boa. Sensor de gravidade integrado. O sensor de gravidade integrado suporta a função ptz autoflip tornanoa mais fácil de instalar. Garantindo alta clareza de imagem. Diversos Protocolos de Rede. Suporta protocolo onvif, gb / T28181, rtsp, rtmp Modo push rtmp, fácil de conectar ao servidor de streaming (Wowza, fms) Modo rtp multicast Protocolo de controle visca. Protocolo de controle. RS422 (compatível com RS485) RS232 de entrada e saída Conexão em cascata RS232. ptz extremamente silenciosa. Mecanismo de acionamento do motor por graus e controlador de alta precisão, são recursos que garantem que o ptz funcione sem trancos e sem ruído. Posições Predefinidas. Até 255 posições definidas previamente (10 posições predefinidas no controle remoto). ir e controle remoto sem fio. Controle remoto ir (incluso). Controle remoto sem fio.PRODUTO REFERÊNCIACÂMERA PTZ SEEONE UV580 FULL HD Resolução de até 4K, 20x de zoom.										
1	4	1,00	UN	INTELBRAS	SG 800Q+	R$ 295,32	R$ 295,3200	R$ 336,24	R$ 336,24	R$ 40,92

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
Descrição: SWITCH 08 PORTAS 10/100/1000 QOS. Padrões IEEE802.3 10BASET IEEE802.3u 100BASETX IEEE802.3ab 1000BASET IEEE802.3x Flow Control IEEE802.1p Priority Queueing (QoS) IEEE802.3az Energy Efficient Ethernet. Portas 8 RJ45 10/100/1000 Mbps com autonegociação. Auto MDI/MDIX Detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover) Cabeamento suportado 10BASET Cabo UTP categoria 3, 4 e 5 (máximo 100 m) EIA/TIA568 100 Ω STP 100BASETX Cabo UTP categoria 5, 5e (máximo 100 m) EIA/TIA568 100 Ω STP 1000 BASET UTP categoria do cabo 5e, 6 (máximo 100 m). LEDs indicadores 8 Link/Act 1 Power Método de transferência Armazena e envia (StoreandForward). Tabela de endereço MAC 4K. Taxa de encaminhamento 10 Mbps 14880 PPS 100 Mbps 148800 PPS 1000 Mbps 1488000 PPS. Backplane 16 Gbps. Buffer de memória 192 kB QoS Priorização IEEE802.1p Quatro filas de prioridade por porta Algoritmo de fila WFQ. VLAN Fixa As portas 2 a 8 somente podem se comunicar com a porta 1 Disponível somente para o modelo SG 800 VLAN. Fonte de Alimentação Entrada 100240 Vac / 5060 Hz Saída 12 Vdc / 1 A. Tensão de Operação 12 24 Vdc. PoE Passivo Somente a porta 1 (pinos 4 e 5 positivo, pinos 7 e 8 negativo) Utilizado para ligar o switch através do cabo de rede. Potência máxima de consumo 4,5 W. Temperatura de operação 0 à 55 ºC. Temperatura de armazenamento 40 à 70ºC. Umidade de operação 10 à 90 sem condensação Umidade de armazenamento 5 à 90 sem condensação Dimensões (L A P) 140 26 75 mm. Certificações Anatel. PRODUTO REFERÊNCIA SWITCH 08 PORTAS 10/100/1000 QOS SG 800 Q 8 portas Gigabit com QoS.										
1	**5**	3,00	UN	ALL SYNC	AS-EX100-TX	R$ 638,28	R$ 1.914,8400	R$ 726,72	R$ 2.180,16	R$ 88,44
Descrição: EXTENSOR HDMI via único cabo CAT5E/6. Fonte de alimentação DC5V12V. Possui sensor IR. Compatível HDMI 1.3, HDCP 1.1 e DVI 1.1. Suporta Deep Color até 12bits/color. Suporta IRUsa um único cabo CAT5E/6 para dados /transmissão DDC. Equaliza e recupera os dados TMDS recebidos antes de retransmitir com qualidade ideal, independente da qualidade do sinal recebido. O teste de cabos mostrou que, para resolução 1080p, a fonte de entrada pode estar a 20 metros de distância. Quando transmitir um sinal em resolução 1080p o cabo CAT6 opera a uma distância de 100 metros. Largura de Banda do Vídeo 2.25Gbps (single link). Portas de entrada/saída HDMI do transmissor 1 x HDMI Type A (fêmea) / 1 x CAT6. Portas de entrada/saída HDMI do receptor 1 x HDMI Type A (fêmea) / 1 x CAT6. Fonte de Alimentação DC 5V12V. Proteção ESD / 8KV (Descarga pelo ar), / 4KV (Descarga por contato). Dimensões 6,5 cm (L) X 10 cm (C) x 2,5 cm (A). Temperatura de operação 0C40C / 32F104F. Temperatura de armazenagem Peso 20C60C / 4F140F. Umidade relativa 2090RH (sem condensação). PRODUTO REFERÊNCIA EXTENSOR HDMI VIA CAT5E/6 PARA 100M COM IR / ASEX100 Marca ALL SYNC										
1	**6**	1,00	UN	SOHOPLUS	62154	R$ 1.121,47	R$ 1.121,4700	R$ 1.276,86	R$ 1.276,86	R$ 155,39
Descrição: CABO DE REDE UTP Categoria 6. Cabo de 4 pares trançados de fios sólidos. Estabilidade eletrica de 600 Mhz. Capa em PVC não propagante a chama na cor azul. Marcação de semana/ano de fabricação para rastreamento do lote. Temperatura de operação de 20C a 60C. Cor azul. Marcação de metragem impressa na capa do cabo. PRODUTO REFERÊNCIA CABO UTP CAT6 4P 24AWG CM 305M AZUL AMP COMMSCOPE										
1	**7**	6,00	UN	DIAMOND	GS-3060/0,75M	R$ 58,47	R$ 350,8200	R$ 66,57	R$ 399,42	R$ 8,10
Descrição: CABO HDMI High Speed 2.0 transmissão em alta faixa dinâmica (High Dynamic Range HDR) de vídeo largura de banda até 18Gbps 4K 50/60 (2160p). 3D Ready Suporte a Imagens 3D em telas wide (169) e super wide (219). Suporte a aplicações IP (Ethernet) com transferência acima de 100Mbps via HDMIARC (Áudio Return Channel) Retorno de Áudio via HDMI. Suporte para resolução de vídeo 4K 1920x1080P Ultra HD e áudio até 32 canais. Transmissão de áudio multidimensional à 1536 kHz. Condutores de cobre puro livre de oxigênio (OFC Copper) de 26AWG à 24AWG. Blindagem dupla para máxima isolação a interferências externas Capa externa em PVC de alta qualidade. Conectores 24K Gold Plated. Insuladores de polietileno (FPE) blindados por fita Mylar. Tamanhos 0,75m. PRODUTO REFERÊNCIA CABO HDMI (MINI HDMI) HIGH SPEED C/ ETHERNET 0,75M.										
1	**8**	1,00	UN	BLACKMAGIC DESIGN	ATEM MINI PRO	R$ 7.348,15	R$ 7.348,1500	R$ 8.366,33	R$ 8.366,33	R$ 1.018,18
Descrição: SWITCHER que inclua quatro entradas HDMI com conversão de padrões, saída de webcam USB, saída HDMI, mixer de áudio Fairlight com EQ e dinâmica, DVE para imagem em imagem, efeitos de transição, chave croma para telas verdes, 20 imagens estáticas para títulos no pool de mídia, também inclui gravação H.264 direta em unidades flash USB e streaming direto por Ethernet no YouTube Live e outros. Também há uma multivisualização de quatro câmeras, mídias, prévisualização e programa, além de status de gravação, streaming e áudio. ConexõesTotal de Entradas de Vídeo 4. Total de Saídas 2. Total de Saídas Auxiliares 1. PRODUTO REFERÊNCIA SWITCHER BLACKMAGIC DESIGN ATEM MINI PRO Switcher de vídeo para produção ao vivo. Total de Entradas de Áudio 2 x miniconectores estéreo tipo jack de 3,5 mm. Total de Saídas de Áudio Nenhuma, somente áudio embutido. Conexão de Código de Tempo Nenhuma. Entradas de Vídeo HDMI										
1	**9**	1,00	UN	Soundvoice	MS16.4	R$ 3.576,90	R$ 3.576,9000	R$ 4.072,53	R$ 4.072,53	R$ 495,63
Descrição: MESA DE SOM 16 CANAIS Canais 16 canais mono com entradas balanceadas XLR e de linha P10. Dimensões da embalagem 43.000 x 10.000 x 70.000 CM. Entrada USB Com display digital. Equalização Equalização de 3 vias (grave, médio e agudo) por canal Equalizador gráfico de 7 bandas. Tensão Bivolt. Informação adicional Equalização de 3 vias (grave, médio e agudo) por canal Possui efeitos de 24 bits 16 Efeitos Processador de efeitos com tela de LCD Equalizador gráfico de 7 bandas 1 auxiliar send Gravação e reprodução direta em USB Interface de áudio Função Bluetooth Leds indicadores de pico 48v phantom power PRODUTO REFERÊNCIA MESA DE SOM 16 CANAIS SOUNDVOICE Mesa de som com 16 canais.										
1	**10**	4,00	UN	CSR	HT840B	R$ 4.101,37	R$ 16.405,4800	R$ 4.669,67	R$ 18.678,68	R$ 568,30

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
Descrição: SISTEMA KIT 4 MICROFONES GOOSENECK SEM FIO, PRETO. Sistema com 4 microfones gooseneck sem fio UHF com controle de volume independente e uma base receptora. FichaTécnica Receptor Chaveligadesliga Controle de volume independente 2 antenas Saídas P10 individuais ou mixadas Alimentação 12Vdc Dimensões 55,00 x 420,00 x 230,00mm Peso 2kg. Transmissor Alcance 60m Alimentação 3,0V Dimensões da Base 58,00 x 110,00 x 150,00mm Altura total do microfone 48cm Peso 660g. PRODUTO REFERÊNCIA Microfone Gooseneck CSR HT840B sem fio com 04 Microfones Cada										
1	11	200,00	metros	PHILIPS	8.1.88CABO100	R$ 14,49	R$ 2.898,0000	R$ 16,50	R$ 3.300,00	R$ 2,01
Descrição: CABO ESTEREO RCA. Carretel de 100 metros de cabo para montar cabos de microfone, cabos de áudio em geral. Cabo estereo blindado duas vias 2x0,20mm², pode ser usado próximo de rede elétrica pois é 100 blindado. CONTRUÇÃO DO CABO CONDUTOR Em cobre estanhado OFHC. ISOLAMENTO Polietileno nas cores branca e vermelha. BLINDAGEM Espiral de cobre eletrolítico mole nu OFHC com 100 de cobertura. COBERTURA Cobertura em PVC emborrachado. PRODUTO REFERÊNCIA Cabo De Áudio Stereo Philips 200M CABO RCA COM 2 VIAS DE AUDIO ESTÉREO EM AMBAS AS PONTAS E COM CONECTORES.										
1	12	16,00	UN	LUMINOS	LU-71217	R$ 14,61	R$ 233,7600	R$ 16,64	R$ 266,24	R$ 2,03
Descrição: CONECTOR CANON MACHO METALICO MIC DMX. DESCRIÇÃO conector para 3 pinos XLR Canon Macho. Cor Preto Prata Material Metal Niquelado Tipo Macho Conexão Para 3 pinos Uso Áudio, Microfone ou Iluminação Dimensões 2 cm x 8 cm x 2 cm Peso 0,035 kg. Quantidade de conectores de entrada. 2. Quantidade de conectores de saída 2. PRODUTO REFERÊNCIA Conector Xlr Canon Macho Metalico Mic Dmx Lu71217 Luminos.										
1	13	16,00	UN	STORM	JCCN0016	R$ 19,33	R$ 309,2800	R$ 22,01	R$ 352,16	R$ 2,68
Descrição: PLUG XLR CANON FÊMEA com Mola Azul Corpo Metálico Com Mola. PRODUTO REFERÊNCIA Plug XLR Canon Fêmea com Mola JCCN0016 Azul STORM.										
1	14	6,00	UN	JBL	IRX108BT	R$ 6.621,35	R$ 39.728,1000	R$ 7.538,83	R$ 45.232,98	R$ 917,48
Descrição: CAIXA ATIVA 200W 8 POLEGADAS (127V) Falante 8 polegadas Potência de Saída 200W RMS. Resposta de Frequência (3 dB) 57Hz 20kHz. SPL Máximo (Pico dB) 124. 2x Entradas microfone/linha XLR/P10. 1x Saída XLR thru. Padrão de Cobertura Acústica (Nominal) 90 x 60. Bluetooth. DSP 4 predefinições, supressão de feedback, efeito ducking. Bass boost. Dimensões (A x L x P) 486x313x258mm. Peso 7,9Kg. PRODUTO REFERÊNCIA Caixa Ativa 200W 8 polegadas (127V) IRX108BT JBL.										
1	15	1,00	UN	SERV	Serv	R$ 18.359,35	R$ 18.359,3500	R$ 20.895,00	R$ 20.895,00	R$ 2.535,65
Descrição: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ASSISTENCIA TÉCNICA E TREINAMENTO DE TODOS USUÁRIOS.										

Subtotal Adjudicado: R$ 127.000,00	**Subtotal Orçado: R$ 144.589,83**	**12,1653 %**	**R$ 17.589,83**

Fornecedor : CARLOS HENRIQUE SFORCA LTDA - 55.268.986/0001-77

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
2	1	1,00	UN	Lenovo	Computador Lenovo SFF Neo 50S GEN4 Core i5-12400 Memória 16GB SSD 512GB Windows 11 Pro	R$ 4.134,04	R$ 4.134,0400	R$ 5.474,75	R$ 5.474,75	R$ 1.340,71

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
Descrição: CPU I7 8TH 08GB/SSD/240GB Processador12ª geração Intel Core i512400 (6Core, Cache de 18MB, 2.5GHz até 4.4GHz) Sistema operacional Windows 11 Pro, Português Placa de vídeo Intel UHD Graphics 730 Memória de 16GB (1x16GB), DDR5, 4400MT/s Expansível até 64GB Armazenamento SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 Microsoft Office Assistência técnica 1 ano de garantia Complete Care None Portas Parte frontal 2 portas USB 2.0 1 porta USB 3.2 de 1ª geração 1 porta USB 3.2 TypeC de 1ª geração 1 conector de headset universal Parte traseira 2 portas USB 2.0 com Power On/Wake 2 portas USB 3.2 de 1ª geração 1 porta de saída de áudio 1 porta DisplayPort 1.4 1 porta Ethernet RJ45 1 porta HDMI 1.4b Nota A resolução máxima suportada pela porta HDMI 1.4b é de 1920 x 1200. Slots 1 slot SATA 3.0 para um disco rigido de 3,5 polegadas 1 slot PCIe x16 1 slot PCIe x1 1 slot M.2 2230 para cartão combinado WiFi e Bluetooth 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido PCIe Dimensões Altura 29,00 cm Largura 9,26 cm Profundidade 29,28 cm Peso (mínimo) 4,02 kg Peso (máximo) 4,72 kg Chassi Material Aço galvanizado por imersão a quente Cores Malha preta com névoa azul Wireless Placa de Rede local sem fio (WLAN) Realtek WiFi 6 RTL8852BE taxa de transferência de até 1201 Mbps, WiFi 6 (802.11ax) 2x2 e Rede local com fio (LAN) Ethernet RJ45 Gigabit 10/100/1000 Mbps com Bluetooth Energia Fonte de alimentação interna Bronze de 180 W PRODUTO REFERÊNCIA CPU DELL I7 8TH 08GB/SSD/240GB DELL										
2	**2**	2,00	UN	Amazon	Tablet Amazon Fire HD 10 2021 KFTRWI 10.1" 32GB black 3GB de memória RAM e 3GB de memória RAM	R$ 1.510,74	R$ 3.021,4800	R$ 2.000,71	R$ 4.001,42	R$ 489,97
Descrição: TABLET Especificações Técnicas Computador de mão Tipo Tablet Processador Octa Core 1.6GHZ, TAMANHO DO DISPLAY DE 10.1 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MINIMA DE 1920X1200, MEMORIA INTERNA DE 16GB, POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO PARA MICROSD DE ATÉ 200GB, MEMORIA RAM DE 3GB, CONEXÕES WIFI E 4G, DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP) 16,4X25,4X0,8CM, DEVE CONTER TABLET, CARREGADOR, CABO DE DADOS, CANETA PARA SER UTILIZADA PRODUTO REFERÊNCIA Tablet Amazon Fire Hd 10 11Th Gen De 10.1										
2	**3**	2,00	UN	Dell	Monitor Dell 21.5 Se2222h Cor Preto 100V/240V	R$ 1.006,46	R$ 2.012,9200	R$ 1.332,88	R$ 2.665,76	R$ 326,42
Descrição: MONITOR 22P SE2222H Tipo de visor Monitor LCD com retroiluminação LED / matriz ativa TFT Classe de Energia Classe E Dimensão diagonal 21.5 Tipo de Painel VA Relação de Aspecto 169 Resolução Nativa Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz Píxel por Polegada 103 Brilho 250 cd/m² Relação de Contraste 30001 Suporte de Cor 16,7 milhões de cores Gama de Cores 72 NTSC (CIE 1931) Tempo de resposta 12 ms (cinza a cinza normal) 8 ms (cinza a cinza rápdio) Ângulo de Visualização Horizontal 178 Ângulo de Visualização Vertical 178 Revestimento de Tela Antiglare 3H hardness Tecnologia de Retroiluminação Luz posterior de LED Recursos Sistema de iluminação de aresta LED, tecnologia Flicker Free, Dell ComfortView Altofalante integrado Não Dimensões (LxPxA) 50.43 cm x 17.88 cm x 38.41 cm com apoio Peso 2.67 kg Conectividade Interfaces HDMI (HDCP 1.4) VGA PRODUTO REFERÊNCIA MONITOR DELL 22P SE2222H DELL										
2	**4**	1,00	UN	Samsung	Samsung Smart TV 55" UHD 4K 55DU7700 2024, Processador Crystal 4K	R$ 2.921,55	R$ 2.921,5500	R$ 3.869,09	R$ 3.869,09	R$ 947,54
Descrição: SMART TV 55 UHD 4K Características Vídeo Tecnologia Uhd Resolução 4k Tamanho Da Tela 55 Smart Tv Conexões Bluetooth Portas De Entrada E Saída 03 Entradas Hdmi 02 Entradas Usb 01 Ethernet (lan) 01 Saída De Áudio Digital (óptica) Anynet (hdmicec) Outros Recursos Painel Dynamic Crystal Color Gaming Hub Design Airslim Som Em Movimento Virtual Ai Energy Mode Alexa Built In Suportes Compatíveis Fixos Suporte Studio, Mini Suporte De Parede Montável E Slim Wall Mount (y22) Ean 7892509133005 Cor Cinza Titan Especificações Técnicas Modelo Un55du8000 Frequência 60 Hz Consumo De Energia 165w Selo Procel (eficiência Energética) A Garantia 12 Meses Dimensões E Peso Dimensões Do Produto Sem Embalagem (axlxp) 1232.1 X 708.8 X 25.7 Mm Dimensões Do Produto Com Embalagem (axlxp) 1399 X 846 X 148 Mm Dimensão Do Produto Com Base (axlxp) 1232.1 X 748.8 X 226.3 Mm Peso Do Produto Sem Embalagem 14,7 Kg Peso Do Produto Com Embalagem 21,2 Kg Peso Do Produto Com Base 15 Kg Itens Inclusos 01 Smart Tv 01 Cabo De Força 01 Controle Remoto 01 Manual Do Usuário Serviço De Instalação E Orientação De Uso. PRODUTO REFERÊNCIA SAMSUNG SMART TV 55 CRYSTAL UHD 4K										
						Subtotal Adjudicado: R$ 12.089,99		**Subtotal Orçado: R$ 16.011,02**	**24,4895 %**	**R$ 3.921,03**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 139.089,99	R$ 160.600,85	13,3939 %	21.510,86

Mirassol d'Oeste - Mato Grosso, 19 de Dezembro de 2024

FRANSUELO FERRRAI DOS SANTOS
PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL DO OESTE - MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 021/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE SONORIZAÇÃO, DE VÍDEO E DE INFORMÁTICA, BEM COMO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS, AFIM DE ATENDER A MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE SOM DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIRASSOL D´OESTE-MT*

Fornecedor : FULL - BROADCAST & AUDIO - LTDA - 18.964.131/0001-54

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	2,00	UN	Intelbras	Xnb 1200	R$ 1.527,46	R$ 3.054,92	R$ 1.739,11	R$ 3.478,22	–	R$ 211,65
Descrição: NOBREAK INTERATIVO MONOVOLT. Potência nominal de pico 1200 VA / 600 W. Topologia Interativo. Tensão nominal de entrada 120 V. Variação da tensão 90145 V. Frequência 60 Hz. Disjuntor 10 A. Cabo de força Cabo de 1,2 m com plugue tripolar de acordo com a norma NBR 14136. Fator de potência 0,5. Tensão nominal de saída 120 V. Regulação da tensão Modo Rede 120V 10 Modo Bateria 120V 5. Tempo de transferência										
1	1,00	UN	SEEONE	KbD2000	R$ 6.352,47	R$ 6.352,47	R$ 7.232,69	R$ 7.232,69	–	R$ 880,22
Descrição: CONTROLE DE MESA A controladora de mesa possui um joystick que permite controle de velocidade variável, bem como troca rápida de câmera, configuração rápida de parâmetros de câmera e assim por diante. O módulo LCD de tela azul de nível industrial tem excelente efeito de exibição com caracteres finos e claros. A Controladora de câmera PTZ de rede (baseado em IP), é totalmente compatível com muitos protocolos de codificação de câmera PTZ dos principais fabricantes do mercado. Características Maior conforto nas operações de Roll / Pan / e zoom devido a tecnologia embarcada no Joystick 3D Ótico Controle as funções do Menu da Câmera através do Joystick Use o botão da unidade, você pode ajustar rapidamente a câmera para uma variedade de focagem automática, por exemplo uma série de ajuste de foco automático, uma série de ajuste de balanço de branco automático e abertura de ajuste de brilho Velocidade de PTZ e controle de lente podem ser ajustados através dos botões na controladora Memória para até 10 posições gravadas por câmera. Principais aplicações Joystick PTZ IP pode ser utilizado em aplicações onde uma única pessoa controla diversas câmeras ao mesmo tempo de maneira rápida e prática. Diagrama de conexão utilizando IP e Switcher de rede. PRODUTO REFERÊNCIA Controladora KbD2000 para Câmera Robótica PTZ SeeOne UV580.										
1	3,00	UN	SEEONE	UV580	R$ 8.350,38	R$ 25.051,14	R$ 9.507,44	R$ 28.522,32	–	R$ 1.157,06
Descrição: CÂMERA FILMADORAEle suporta codificação H.264 / H.265, o que torna o vídeo em movimento fluente e claro, mesmo em condições de largura de banda abaixo da ideal. Excelente imagem de alta definição. Poderoso Sensor cmos de 1/2.8 de alta qualidade. A resolução é de até 1920x1080 com taxa de quadros de até 60fps. Zoom Óptico Múltiplo 5X e Lente de Zoom 20X.A distância de transmissão do sdi 1080p60 é de até 100 metros. Compressão Múltipla de Áudio / Vídeo. Suporta compressão de vídeo H.264 / H.265, até 19201080 com taxa de quadros de até Aplicação de compressão de áudio aac, MP3 e G.711A, com 8000, 16000, 32000, 44100, 48000. Suporte a codificação H.264 / H.265, o que torna o vídeo em movimento fluente e claro até mesmo em situações que a internet não é tão boa. Sensor de gravidade integrado. O sensor de gravidade integrado suporta a função ptz autoflip tornanoa mais fácil de instalar. Garantindo alta clareza de imagem. Diversos Protocolos de Rede. Suporta protocolo onvif, gb / T28181, rtsp, rtmp Modo push rtmp, fácil de conectar ao servidor de streaming (Wowza, fms) Modo rtp multicast Protocolo de controle visca. Protocolo de controle. RS422 (compatível com RS485) RS232 de entrada e saída Conexão em cascata RS232. ptz extremamente silenciosa. Mecanismo de acionamento do motor por graus e controlador de alta precisão, são recursos que garantem que o ptz funcione sem trancos e sem ruído. Posições Predefinidas. Até 255 posições definidas previamente (10 posições predefinidas no controle remoto). ir e controle remoto sem fio. Controle remoto ir (incluso). Controle remoto sem fio.PRODUTO REFERÊNCIACÂMERA PTZ SEEONE UV580 FULL HD Resolução de até 4K, 20x de zoom.										
1	1,00	UN	INTELBRAS	SG 800Q+	R$ 295,32	R$ 295,32	R$ 336,24	R$ 336,24	–	R$ 40,92
					Subtotal Adjudicado	R$ 127.000,00	Subtotal Orçado:	R$ 144.589,83	12,1653 %	R$ 17.589,83

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: SWITCH 08 PORTAS 10/100/1000 QOS. Padrões IEEE802.3 10BASET IEEE802.3u 100BASETX IEEE802.3ab 1000BASET IEEE802.3x Flow Control IEEE802.1p Priority Queueing (QoS) IEEE802.3az Energy Efficient Ethernet. Portas 8 RJ45 10/100/1000 Mbps com autonegociação. Auto MDI/MDIX Detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover) Cabeamento suportado 10BASET Cabo UTP categoria 3, 4 e 5 (máximo 100 m) EIA/TIA568 100 Ω STP 100BASETX Cabo UTP categoria 5, 5e (máximo 100 m) EIA/TIA568 100 Ω STP 1000 BASET UTP categoria do cabo 5e, 6 (máximo 100 m). LEDs indicadores 8 Link/Act 1 Power Método de transferência Armazena e envia (StoreandForward). Tabela de endereço MAC 4K. Taxa de encaminhamento 10 Mbps 14880 PPS 100 Mbps 148800 PPS 1000 Mbps 1488000 PPS. Backplane 16 Gbps. Buffer de memória 192 kB QoS Priorização IEEE802.1p Quatro filas de prioridade por porta Algoritmo de fila WFQ. VLAN Fixa As portas 2 a 8 somente podem se comunicar com a porta 1 Disponível somente para o modelo SG 800 VLAN. Fonte de Alimentação Entrada 100240 Vac / 5060 Hz Saída 12 Vdc / 1 A. Tensão de Operação 12 24 Vdc. PoE Passivo Somente a porta 1 (pinos 4 e 5 positivo, pinos 7 e 8 negativo) Utilizado para ligar o switch através do cabo de rede. Potência máxima de consumo 4,5 W. Temperatura de operação 0 à 55 ºC. Temperatura de armazenamento 40 à 70ºC. Umidade de operação 10 à 90 sem condensação Umidade de armazenamento 5 à 90 sem condensação Dimensões (L A P) 140 26 75 mm. Certificações Anatel. PRODUTO REFERÊNCIA SWITCH 08 PORTAS 10/100/1000 QOS SG 800 Q 8 portas Gigabit com QoS.										
1	3,00	UN	ALL SYNC	AS-EX100-TX	R$ 638,28	R$ 1.914,84	R$ 726,72	R$ 2.180,16	–	R$ 88,44
Descrição: EXTENSOR HDMI via único cabo CAT5E/6. Fonte de alimentação DC5V12V. Possui sensor IR. Compatível HDMI 1.3, HDCP 1.1 e DVI 1.1. Suporta Deep Color até 12bits/color. Suporta IRUsa um único cabo CAT5E/6 para dados /transmissão DDC. Equaliza e recupera os dados TMDS recebidos antes de retransmitir com qualidade ideal, independente da qualidade do sinal recebido. O teste de cabos mostrou que, para resolução 1080p, a fonte de entrada pode estar a 20 metros de distância. Quando transmitir um sinal em resolução 1080p o cabo CAT6 opera a uma distância de 100 metros. Largura de Banda do Vídeo 2.25Gbps (single link). Portas de entrada/saída HDMI do transmissor 1 x HDMI Type A (fêmea) / 1 x CAT6. Portas de entrada/saída HDMI do receptor 1 x HDMI Type A (fêmea) / 1 x CAT6. Fonte de Alimentação DC 5V12V. Proteção ESD / 8KV (Descarga pelo ar), / 4KV (Descarga por contato). Dimensões 6,5 cm (L) X 10 cm (C) x 2,5 cm (A). Temperatura de operação 0C40C / 32F104F. Temperatura de armazenagem Peso 20C60C / 4F140F. Umidade relativa 2090RH (sem condensação). PRODUTO REFERÊNCIA EXTENSOR HDMI VIA CAT5E/6 PARA 100M COM IR / ASEX100 Marca ALL SYNC										
1	1,00	UN	SOHOPLUS	62154	R$ 1.121,47	R$ 1.121,47	R$ 1.276,86	R$ 1.276,86	–	R$ 155,39
Descrição: CABO DE REDE UTP Categoria 6. Cabo de 4 pares trançados de fios sólidos. Estabilidade eletrica de 600 Mhz. Capa em PVC não propagante a chama na cor azul. Marcação de semana/ano de fabricação para rastreamento do lote. Temperatura de operação de 20C a 60C. Cor azul. Marcação de metragem impressa na capa do cabo. PRODUTO REFERÊNCIA CABO UTP CAT6 4P 24AWG CM 305M AZUL AMP COMMSCOPE										
1	6,00	UN	DIAMOND	GS-3060/0,75M	R$ 58,47	R$ 350,82	R$ 66,57	R$ 399,42	–	R$ 8,10
Descrição: CABO HDMI High Speed 2.0 transmissão em alta faixa dinâmica (High Dynamic Range HDR) de vídeo largura de banda até 18Gbps 4K 50/60 (2160p). 3D Ready Suporte a Imagens 3D em telas wide (169) e super wide (219). Suporte a aplicações IP (Ethernet) com transferência acima de 100Mbps via HDMIARC (Áudio Return Channel) Retorno de Áudio via HDMI. Suporte para resolução de vídeo 4K 1920x1080P Ultra HD e áudio até 32 canais. Transmissão de áudio multidimensional à 1536 kHz. Condutores de cobre puro livre de oxigênio (OFC Copper) de 26AWG à 24AWG. Blindagem dupla para máxima isolação a interferências externas Capa externa em PVC de alta qualidade. Conectores 24K Gold Plated. Insuladores de polietileno (FPE) blindados por fita Mylar. Tamanhos 0,75m. PRODUTO REFERÊNCIA CABO HDMI (MINI HDMI) HIGH SPEED C/ ETHERNET 0,75M.										
1	1,00	UN	BLACKMAGIC DESIGN	ATEM MINI PRO	R$ 7.348,15	R$ 7.348,15	R$ 8.366,33	R$ 8.366,33	–	R$ 1.018,18
Descrição: SWITCHER que inclua quatro entradas HDMI com conversão de padrões, saída de webcam USB, saída HDMI, mixer de áudio Fairlight com EQ e dinâmica, DVE para imagem em imagem, efeitos de transição, chave croma para telas verdes, 20 imagens estáticas para títulos no pool de mídia, também inclui gravação H.264 direta em unidades flash USB e streaming direto por Ethernet no YouTube Live e outros. Também há uma multivisualização de quatro câmeras, mídias, prévisualização e programa, além de status de gravação, streaming e áudio. ConexõesTotal de Entradas de Vídeo 4. Total de Saídas 2. Total de Saídas Auxiliares 1. PRODUTO REFERÊNCIA SWITCHER BLACKMAGIC DESIGN ATEM MINI PRO Switcher de vídeo para produção ao vivo. Total de Entradas de Áudio 2 x miniconectores estéreo tipo jack de 3,5 mm. Total de Saídas de Áudio Nenhuma, somente áudio embutido. Conexão de Código de Tempo Nenhuma. Entradas de Vídeo HDMI										
1	1,00	UN	Soundvoice	MS16.4	R$ 3.576,90	R$ 3.576,90	R$ 4.072,53	R$ 4.072,53	–	R$ 495,63
Descrição: MESA DE SOM 16 CANAIS Canais 16 canais mono com entradas balanceadas XLR e de linha P10. Dimensões da embalagem 43.000 x 10.000 x 70.000 CM. Entrada USB Com display digital. Equalização Equalização de 3 vias (grave, médio e agudo) por canal Equalizador gráfico de 7 bandas. Tensão Bivolt. Informação adicional Equalização de 3 vias (grave, médio e agudo) por canal Possui efeitos de 24 bits 16 Efeitos Processador de efeitos com tela de LCD Equalizador gráfico de 7 bandas 1 auxiliar send Gravação e reprodução direta em USB Interface de áudio Função Bluetooth Leds indicadores de pico 48v phantom power PRODUTO REFERÊNCIA MESA DE SOM 16 CANAIS SOUNDVOICE Mesa de som com 16 canais.										
1	4,00	UN	CSR	HT840B	R$ 4.101,37	R$ 16.405,48	R$ 4.669,67	R$ 18.678,68	–	R$ 568,30
					Subtotal Adjudicado	R$ 127.000,00	Subtotal Orçado:	R$ 144.589,83	12,1653 %	R$ 17.589,83

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: SISTEMA KIT 4 MICROFONES GOOSENECK SEM FIO, PRETO. Sistema com 4 microfones gooseneck sem fio UHF com controle de volume independente e uma base receptora. FichaTécnica Receptor Chaveligadesliga Controle de volume independente 2 antenas Saídas P10 individuais ou mixadas Alimentação 12Vdc Dimensões 55,00 x 420,00 x 230,00mm Peso 2kg. Transmissor Alcance 60m Alimentação 3.0V Dimensões da Base 58,00 x 110,00 x 150,00mm Altura total do microfone 48cm Peso 660g. PRODUTO REFERÊNCIA Microfone Gooseneck CSR HT840B sem fio com 04 Microfones Cada										
1	200,00	metros	PHILIPS	8.1.88CABO100	R$ 14,49	R$ 2.898,00	R$ 16,50	R$ 3.300,00	–	R$ 2,01
Descrição: CABO ESTEREO RCA. Carretel de 100 metros de cabo para montar cabos de microfone, cabos de áudio em geral. Cabo estereo blindado duas vias 2x0,20mm², pode ser usado próximo de rede elétrica pois é 100 blindado. CONTRUÇÃO DO CABO CONDUTOR Em cobre estanhado OFHC. ISOLAMENTO Polietileno nas cores branca e vermelha. BLINDAGEM Espiral de cobre eletrolítico mole nu OFHC com 100 de cobertura. COBERTURA Cobertura em PVC emborrachado. PRODUTO REFERÊNCIA Cabo De Áudio Stereo Philips 200M CABO RCA COM 2 VIAS DE AUDIO ESTÉREO EM AMBAS AS PONTAS E COM CONECTORES.										
1	16,00	UN	LUMINOS	LU-71217	R$ 14,61	R$ 233,76	R$ 16,64	R$ 266,24	–	R$ 2,03
Descrição: CONECTOR CANON MACHO METALICO MIC DMX. DESCRIÇÃO conector para 3 pinos XLR Canon Macho. Cor Preto Prata Material Metal Niquelado Tipo Macho Conexão Para 3 pinos Uso Áudio, Microfone ou Iluminação Dimensões 2 cm x 8 cm x 2 cm Peso 0,035 kg. Quantidade de conectores de entrada. 2. Quantidade de conectores de saída 2. PRODUTO REFERÊNCIA Conector Xlr Canon Macho Metalico Mic Dmx Lu71217 Luminos.										
1	16,00	UN	STORM	JCCN0016	R$ 19,33	R$ 309,28	R$ 22,01	R$ 352,16	–	R$ 2,68
Descrição: PLUG XLR CANON FÊMEA com Mola Azul Corpo Metálico Com Mola. PRODUTO REFERÊNCIA Plug XLR Canon Fêmea com Mola JCCN0016 Azul STORM.										
1	6,00	UN	JBL	IRX108BT	R$ 6.621,35	R$ 39.728,10	R$ 7.538,83	R$ 45.232,98	–	R$ 917,48
Descrição: CAIXA ATIVA 200W 8 POLEGADAS (127V) Falante 8 polegadas Potência de Saída 200W RMS. Resposta de Frequência (3 dB) 57Hz 20kHz. SPL Máximo (Pico dB) 124. 2x Entradas microfone/linha XLR/P10. 1x Saída XLR thru. Padrão de Cobertura Acústica (Nominal) 90 x 60. Bluetooth. DSP 4 predefinições, supressão de feedback, efeito ducking. Bass boost. Dimensões (A x L x P) 486x313x258mm. Peso 7,9Kg. PRODUTO REFERÊNCIA Caixa Ativa 200W 8 polegadas (127V) IRX108BT JBL.										
1	1,00	UN	SERV	Serv	R$ 18.359,35	R$ 18.359,35	R$ 20.895,00	R$ 20.895,00	–	R$ 2.535,65
Descrição: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ASSISTENCIA TÉCNICA E TREINAMENTO DE TODOS USUÁRIOS.										
						Subtotal Lote R$ 127.000,00				
					Subtotal Adjudicado R$ 127.000,00		Subtotal Orçado: R$ 144.589,83		12,1653 %	R$ 17.589,83

Fornecedor : CARLOS HENRIQUE SFORCA LTDA - 55.268.986/0001-77

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
2	1,00	UN	Lenovo	Computador Lenovo SFF Neo 50S GEN4 Core i5-12400 Memória 16GB SSD 512GB Windows 11 Pro	R$ 4.134,04	R$ 4.134,04	R$ 5.474,75	R$ 5.474,75	–	R$ 1.340,71
Descrição: CPU I7 8TH 08GB/SSD/240GB Processador12ª geração Intel Core i512400 (6Core, Cache de 18MB, 2.5GHz até 4.4GHz) Sistema operacional Windows 11 Pro, Português Placa de vídeo Intel UHD Graphics 730 Memória de 16GB (1x16GB), DDR5, 4400MT/s Expansível até 64GB Armazenamento SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 Microsoft Office Assistência técnica 1 ano de garantia Complete Care None Portas Parte frontal 2 portas USB 2.0 1 porta USB 3.2 de 1ª geração 1 porta USB 3.2 TypeC de 1ª geração 1 conector de headset universal Parte traseira 2 portas USB 2.0 com Power On/Wake 2 portas USB 3.2 de 1ª geração 1 porta de saída de áudio 1 porta DisplayPort 1.4 1 porta Ethernet RJ45 1 porta HDMI 1.4b Nota A resolução máxima suportada pela porta HDMI 1.4b é de 1920 x 1200. Slots 1 slot SATA 3.0 para um disco rigido de 3,5 polegadas 1 slot PCIe x16 1 slot PCIe x1 1 slot M.2 2230 para cartão combinado WiFi e Bluetooth 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido PCIe Dimensões Altura 29,00 cm Largura 9,26 cm Profundidade 29,28 cm Peso (mínimo) 4,02 kg Peso (máximo) 4,72 kg Chassi Material Aço galvanizado por imersão a quente Cores Malha preta com névoa azul Wireless Placa de Rede local sem fio (WLAN) Realtek WiFi 6 RTL8852BE taxa de transferência de até 1201 Mbps, WiFi 6 (802.11ax) 2x2 e Rede local com fio (LAN) Ethernet RJ45 Gigabit 10/100/1000 Mbps com Bluetooth Energia Fonte de alimentação interna Bronze de 180 W PRODUTO REFERÊNCIA CPU DELL I7 8TH 08GB/SSD/240GB DELL										
2	2,00	UN	Amazon	Tablet Amazon Fire HD 10 2021 KFTRWI 10.1" 32GB black 3GB de memória RAM e 3GB de memória RAM	R$ 1.510,74	R$ 3.021,48	R$ 2.000,71	R$ 4.001,42	–	R$ 489,97
Descrição: TABLET Especificações Técnicas Computador de mão Tipo Tablet Processador Octa Core 1.6GHZ, TAMANHO DO DISPLAY DE 10.1 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MINIMA DE 1920X1200, MEMORIA INTERNA DE 16GB, POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO PARA MICROSD DE ATÉ 200GB, MEMORIA RAM DE 3GB, CONEXÕES WIFI E 4G, DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP) 16,4X25,4X0,8CM, DEVE CONTER TABLET, CARREGADOR, CABO DE DADOS, CANETA PARA SER UTILIZADA PRODUTO REFERÊNCIA Tablet Amazon Fire Hd 10 11Th Gen De 10.1										
2	2,00	UN	Dell	Monitor Dell 21.5 Se2222h Cor Preto 100V/240V	R$ 1.006,46	R$ 2.012,92	R$ 1.332,88	R$ 2.665,76	–	R$ 326,42
Descrição: MONITOR 22P SE2222H Tipo de visor Monitor LCD com retroiluminação LED / matriz ativa TFT Classe de Energia Classe E Dimensão diagonal 21.5 Tipo de Painel VA Relação de Aspecto 169 Resolução Nativa Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz Píxel por Polegada 103 Brilho 250 cd/m² Relação de Contraste 30001 Suporte de Cor 16,7 milhões de cores Gama de Cores 72 NTSC (CIE 1931) Tempo de resposta 12 ms (cinza a cinza normal) 8 ms (cinza a cinza rápdio) Ângulo de Visualização Horizontal 178 Ângulo de Visualização Vertical 178 Revestimento de Tela Antiglare 3H hardness Tecnologia de Retroiluminação Luz posterior de LED Recursos Sistema de iluminação de aresta LED, tecnologia Flicker Free, Dell ComfortView Altofalante integrado Não Dimensões (LxPxA) 50.43 cm x 17.88 cm x 38.41 cm com apoio Peso 2.67 kg Conectividade Interfaces HDMI (HDCP 1.4) VGA PRODUTO REFERÊNCIA MONITOR DELL 22P SE2222H DELL										
2	1,00	UN	Samsung	Samsung Smart TV 55" UHD 4K 55DU7700 2024, Processador Crystal 4K	R$ 2.921,55	R$ 2.921,55	R$ 3.869,09	R$ 3.869,09	–	R$ 947,54
					Subtotal Adjudicado	R$ 12.089,99		Subtotal Orçado: R$ 16.011,02	24,4895 %	R$ 3.921,03

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: SMART TV 55 UHD 4K Características Vídeo Tecnologia Uhd Resolução 4k Tamanho Da Tela 55 Smart Tv Conexões Bluetooth Portas De Entrada E Saída 03 Entradas Hdmi 02 Entradas Usb 01 Ethernet (lan) 01 Saída De Áudio Digital (óptica) Anynet (hdmicec) Outros Recursos Painel Dynamic Crystal Color Gaming Hub Design Airslim Som Em Movimento Virtual Ai Energy Mode Alexa Built In Suportes Compatíveis Fixos Suporte Studio, Mini Suporte De Parede Montável E Slim Wall Mount (y22) Ean 7892509133005 Cor Cinza Titan Especificações Técnicas Modelo Un55du8000 Frequência 60 Hz Consumo De Energia 165w Selo Procel (eficiência Energética) A Garantia 12 Meses Dimensões E Peso Dimensões Do Produto Sem Embalagem (axlxp) 1232.1 X 708.8 X 25.7 Mm Dimensões Do Produto Com Embalagem (axlxp) 1399 X 846 X 148 Mm Dimensão Do Produto Com Base (axlxp) 1232.1 X 748.8 X 226.3 Mm Peso Do Produto Sem Embalagem 14,7 Kg Peso Do Produto Com Embalagem 21,2 Kg Peso Do Produto Com Base 15 Kg Itens Inclusos 01 Smart Tv 01 Cabo De Força 01 Controle Remoto 01 Manual Do Usuário Serviço De Instalação E Orientação De Uso. PRODUTO REFERÊNCIA SAMSUNG SMART TV 55 CRYSTAL UHD 4K									
					Subtotal Lote R$ 12.089,99					
					Subtotal Adjudicado R$ 12.089,99		Subtotal Orçado: R$ 16.011,02		24,4895 %	R$ 3.921,03

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 139.089,99	R$ 160.600,85	13,3939 %	21.510,86

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Mirassol d'Oeste-MT , 19 de Dezembro de 2024

FRANSUELO FERRRAI DOS SANTOS
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CONVOCAÇÃO

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT; no uso de suas atribuições legais que confere o Regimento Interno, com base no Artigo 24, Inciso I, alínea a e no artigo 57, § 2º e 3º, da Lei Orgânica do Município Nossa Senhora do Livramento – MT, **CONVOCA** os Senhores Vereadores para uma Sessão Extraordinária a realizar-se no dia **23/12/2024 às 09:00 horas.**

ORDEM DO DIA

§ Discussão e votação do Projeto de Lei nº 027/2024, do Poder Executivo Municipal – LOA (2ª votação) § Apresentação, discussão e votação do Projeto de Lei nº 032/2024, do Poder Executivo Municipal. § Apresentação, discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 004/2024, do Poder Executivo Municipal § Apresentação, discussão e Votação do Projeto de Lei nº 017/2024 da Mesa Diretora § Obs. **Sessão sem ônus**

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 19 de dezembro de 2024.

LEILA LUCIA MARTINS DE MELLO

Presidente da Câmara Municipal

ONEIDE MARIA DA SILVA

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Em Conformidade com o Art. 61 Parágrafo Único da Lei 8.666/93 e posterior alterações, a Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, torna público o Primeiro Termo Aditivo ao contrato n.º 014/2023.

CONTRATO: n.º 014/2023 – Primeiro Termo Aditivo

PRAZO: Início 01/01/2025 - Final 31/12/2025

VALOR GLOBAL: R$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais)

FORMA DE PAGAMENTO: 12 parcelas iguais e mensais de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

CONTRATADO: NET VIP SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 08.166.128/0001-31

OBJETO: Prestação de serviços de instalação e fornecimento de internet IP público fixo, download 750 MB, para atender as necessidades da contratante e os serviços de manutenção da Internet.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0017.2001-3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

Nova Guarita/MT, 19 de dezembro de 2024.

Divino Pereira Gomes

Presidente

Biênio 2023/2024

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - 2º TERMO ADITIVO.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Em Conformidade com a Lei 14.133/21 e posteriores alterações, a Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, torna público o Primeiro Termo Aditivo ao contrato n.º 009/2023.

CONTRATO Nº 009/2023

PRAZO: Início: 01/01/2025 - Final 30/06/2025

VALOR GLOBAL: R$14.430,00 (quatorze mil quatrocentos e trinta reais)

FORMA DE PAGAMENTO: 06 parcelas iguais e mensais de R$2.405,00 (dois mil e quatrocentos e cinco reais)

CONTRATADO: SETOR PÚBLICO PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E CONTÁBIL – LTDA - **CNPJ**: **40.102.797/0001-52**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, *ENVIO DE REMESSA DE INFORMAÇÕES ELETRÔNICAS VIA SISTEMA APLICTCE/MT REFERENTE AS CARGAS DE 2023;* CAPACITAÇÃO DE SERVIÇOS IN LOCO E DEMAIS OBRIGATORIEDADES.

DOTAÇÃO: 01.001.01.031.0017.2001.0015.3390.39.00000 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídicos.

Nova Guarita/MT, 19 de dezembro de 2024.

Divino Pereira Gomes

Presidente Biênio 2022/2023

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Em Conformidade com o Art. 61 Parágrafo Único da Lei 8.666/93 e posterior alterações, a Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, torna público o Primeiro Termo Aditivo ao contrato n.º 015/2023.

CONTRATO: n.º 015/2023 – Primeiro Termo Aditivo

PRAZO: Início 01/01/2025 - Final 31/12/2025

VALOR GLOBAL: R$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais)

FORMA DE PAGAMENTO: 12 parcelas iguais e mensais de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

CONTRATADO: MASTER MF EXTINTORES E ACESSORIOS LTDA

CNPJ: 35.768.524/0001-01

OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA CUMPRIMENTO DO DISPOSTO DE COMUNICAÇÃO AO PORTAL DO E-SOCIAL COM ENVIO RELATIVOS AOS EVENTOS DE SST - S2210, S2220 E S2240. COM EMISSÃO DOS SEGUINTES PROGRAMAS:

PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS;

PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL;

LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO;

PPP – PERFIL PROFICIOGRAFICO PREVIDENCIARIO;

ASO – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL;

CAT – COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0017.2001-3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

Nova Guarita/MT, 19 de dezembro de 2024.

Divino Pereira Gomes

Presidente

Biênio 2023/2024

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Em Conformidade com o Art. 61 Parágrafo Único da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, a Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, torna público o Segundo Termo Aditivo ao contrato n.º 017/2023.

CONTRATO Nº 017/2023 – Segundo Termo Aditivo

PRAZO: Início: 01/01/2025 - Final 31/12/2025

VALOR GLOBAL: R$ 39.600.00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)

FORMA DE PAGAMENTO: 12 parcelas iguais e mensais de R$3.300,00 (três mil e trezentos reais)

CONTRATADO: QUALITY SOLUTION LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 26.050.888/0001-60,

OBJETO: *"Serviços de filmagem, fotos, gravações e montagens de arquivos das sessões plenárias e audiências públicas, gravações e fotos de reuniões realizadas pelo presidente da Câmara e Vereadores nas comunidades do município e eventos realizados pela Câmara Municipal de Terra Nova Norte/MT, bem como, alimentação da página do poder Legislativo na internet, redes sociais e whatsapp da instituição".*

JUSTIFICATIVA: A celebração deste aditivo justifica-se, em razão da necessidade da continuidade dos serviços, considerando que haverá prorrogação contratual;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0017.2001.0010.3.3.90.39.00 Serviço de Terceiro – Pessoa jurídica.

Nova Guarita/MT, 19 de dezembro de 2024.

Divino Pereira Gomes

Presidente Biênio 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

PORTARIA Nº 16/2024

PORTARIA Nº 16/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais; e

Considerando as regulamentações e orientações instituídas pelas Resoluções nº 09/2020 e 19/2016 – TP do TCE/MT e Resolução nº 001/2022 deste Poder, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados, pelos responsáveis, por ocasião da transmissão de mandato;

Considerando a proximidade do final da presente gestão e o dever de plena observância das regras de transmissão de mandato eletivo, afim de resguardarem-se a continuidade de serviços essenciais, organização das finanças e atividades e boas práticas administrativas;

Considerando que a Transmissão de Mandato Eletivo é o processo que objetiva ao gestor atual propiciar condições efetivas ao sucessor para que receba todos os dados e informações imprescindíveis para preparar a execução de sua gestão, desde a data de sua posse;

Considerando que o processo de Transmissão de Mandato Eletivo deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé e executividade dos atos administrativos, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do art. 4º, parágrafo quarto, da Resolução nº 001/2022, deste Poder, os servidores abaixo relacionados, como membros da atual gestão para iniciarem os trabalhos de coleta, consolidação e guarda dos documentos e informações relativas aos últimos quatro anos, no que couber, junto aos setores correspondentes, e de acordo com as regras estabelecidas, sem prejuízo da composição da Comissão de Transmissão de Mandato Eletivo no dia programado para posse do Presidente Eleito.

§ 1º Servidores indicados pela gestão atual:

a) André Luiz Bueno Figueira (*Controlador Interno*);

b) Jonatas Prates Lima (*Contador*);

c) Fagner Moreira da Cunha (*Procurador);*

d) Joilse de Albuquerque Pinto *(Assessora da Presidência)*

Parágrafo único: Designo a Controlador Interna do Poder, como coordenador dos trabalhos, conforme prevê o art. 5º da Resolução nº 001/2022 deste Poder, em razão de lhe ser atribuída responsabilidades de providências cabíveis, sob pena de corresponsabilidade ao Chefe do Poder, e com vista a elaboração do Relatório Conclusivo sobre as informações extraídas, mantendo-se articulada com todos os membros da Comissão quanto aos procedimentos adotados;

Art. 2º A equipe de transmissão deverá obedecer rigorosamente às diretrizes contidas nas Resoluções nº 09/2020 e 19/2016 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, bem como na Resolução nº 001/2022 deste Poder;

Art. 3º Uma vez empossado o Presidente Eleito, cabe a esse, entre as diversas providências estabelecidas nas regras de transmissão, indicar os seus representantes livremente para compor a Comissão de Transmissão de Mandato Eletivo 2021/2022, bem como nomear Comissão Técnica Especial de Conferência, composta de pessoas de sua confiança, com a finalidade de conferir os documentos e informações apresentadas.

Art. 4º Os trabalhos de transmissão de mandato iniciar-se-ão imediatamente a publicação desta Portaria, e, terão encerramento após o encaminhamento do relatório juntamente com o respectivo rol documental à Comissão, suas deliberações, até o quinto dia útil após a posse do Presidente Eleito.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Marilândia, 19 de dezembro de 2024.

VALMIR SILVA LEITE

PRESIDENTE

Registre-se Publique-se e Cumpre-se

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 83/2024

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 83/2024

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora, **ROSANGELA DE MATOS DIAS**, presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, bem dentre outras Leis que regem a matéria,

Considerando, o art. 16, I, "C" da Resolução Legislativa nº 007/2022 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo.

Considerando todo procedimento da Comissão de Avaliação de desempenho individual dos Servidores Efetivos;

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder elevação de classe do servidor abaixo relacionado.

NOME	NÍVEL/CLASSE ATUAL	NÍVEL/CLASSE POSTERIOR	DATA DO PROTOCOLO
Pedro Adriano Kotikoski	4 / B	4 / C	11/09/2024

Artigo 2º. A remuneração do servidor será no importe de R$ 12.333,39 (doze mil trezentos e trinta e três reais e trinta e nove centavos), conforme Anexo II da Lei Complementar nº 105/2022, regulamentado pela Resolução nº 011/2023.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara de Peixoto de Azevedo/MT., em 19 de novembro 2024 com efeitos retroativos financeiros desde à data de 11 de setembro de 2024.

ROSANGELA DE MATOS DIAS

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 076/2024

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 076/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDORA MARCIA DA SILVA SOBRINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROSANGELA DE MATOS DIAS, Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, observadas as competências descritas no Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER AUXÍLIO-DOENÇA à servidora **MARCIA DA SILVA SOBRINHO**, pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos da do Art. 9º, §3º da Emenda Constitucional 103/2019 e Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 086/2020, conforme resultado de perícia médica, no período de 18/11/2024 à 17/02/2025.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de 18.11.2024.

Gabinete da Presidência da Câmara de Peixoto de Azevedo/MT., em 18 de dezembro de 2024.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

ROSANGELA DE MATOS DIAS

PRESIDENTE

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 081/2024

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 081/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.

A Senhora, **ROSANGELA DE MATOS DIAS**, presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, bem dentre outras Leis que regem a matéria.

Considerando a Portaria Legislativa nº 077/2024 que dispõe sobre o recesso parlamentar;

Considerando a Portaria Legislativa nº 078/2024 que dispõe **sobre horário de funcionamento especial e paralisação temporário das atividades de atendimento ao público e administrativa interno**

RESOLVE:

Artigo 1º. EXONERAR o cargo de Secretária Legislativa, a servidora **KEILLA OLIVEIRA GONZAGA DE ALMEIDA**.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara de Peixoto de Azevedo/MT., em 20 de dezembro 2024, com efeitos financeiros para 31 de dezembro de 2024.

ROSANGELA DE MATOS DIAS

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 77/2024

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 77/2024

DECRETA RECESSO PARLAMENTAR E COMISSÃO DE REPRESENTATIVIDADE PARA REPRESENTAR A CÂMARA MUNICIPAL DURANTE O RECESSO PARLAMENTAR.

A Senhora, **ROSANGELA DE MATOS DIAS**, presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, bem dentre outras Leis que regem a matéria.

Art. 1º - Fica decretado recesso Parlamentar na Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo– MT, do dia 20 de dezembro de 2024 até dia 02 de fevereiro de 2025, excetuando-se os serviços essenciais, que por sua natureza se fizerem necessários.

Art. 2º - Fica nomeada a Comissão Representativa do Recesso Parlamentar, com a finalidade especifica de representar o Poder Legislativo, ficando assim constituída pelos vereadores:

Membro: Rosangela de Matos Dias

Membro: Evandro Kommers

Membro: Eliege Krul

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara de Peixoto de Azevedo/MT., em 19 de dezembro 2024.

ROSANGELA DE MATOS DIAS

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 78/2024

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 78/2024

"DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO ESPECIAL E PARALISAÇÃO TEMPORÁRIO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E ADMINISTRATIVA INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO".

A Senhora, **ROSANGELA DE MATOS DIAS**, presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, bem dentre outras Leis que regem a matéria.

Considerando que o exercício financeiro se encerra em 31 de dezembro de 2024;

Considerando a necessidade da definição, elaboração e planejamento dos setores administrativos para o exercício financeiro de 2025;

Considerando a instituição da Comissão de Representatividade para representar a Câmara Municipal durante o Recesso Parlamentar, através da Portaria Legislativa nº 077/2024;

Considerando os feriados dos dias 25 de dezembro (Natal) e 01 de janeiro de 2024 (Confraternização Universal);

Resolve:

Art. 1º - Fica instituído ponto facultativo os dias 23 e 24 e 31 de dezembro de 2024, em virtude dos feriados de Natal e Ano Novo, respectivamente.

Art. 2º - Ficam suspensos todos os prazos e procedimentos administrativos em curso, com exceção aos procedimentos licitatórios em andamento, motivo pelo qual os servidores estejam vinculados às mesmas, deverão comparecer ao procedimento licitatório em data e horário designado.

Art. 3º - Os serviços deverão ser executados em *"home office"* pelos servidores encarregados de seu processamento, bem como todo e qualquer

servidor deverá permanecer de sobreaviso, pois poderá ser convocado a qualquer momento neste período.

Parágrafo único. Ocorrendo urgência ou interesse público que requeira a convocação extraordinária do Pleno desta Casa, a Mesa Diretora deverá cientificar a Comissão de Representatividade para a tomada das providências que se fizerem necessárias.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara de Peixoto de Azevedo/MT., em 19 de dezembro 2024.

ROSANGELA DE MATOS DIAS

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 79/2024

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 79/2024

DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO , EXCEPECIONALMENTE NO MÊS DE DEZEMBRO/ 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora, **ROSANGELA DE MATOS DIAS**, presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, bem dentre outras Leis que regem a matéria.

Considerando o que o exercício financeiro se encerra em 31 de dezembro de 2024;

Considerando a necessidade de zerar os valores financeiros existentes em conta corrente;

Considerando que alguns servidores comissionados serão exonerados, devendo ocorrer o pagamento das verbas rescisórias;

Considerando a Portaria Legislativa nº 078/2024, que dispõe **sobre horário de funcionamento especial e paralisação temporário das atividades de atendimento ao público e administrativa interno;**

Considerando que os servidores comissionados exonerados deverão executar os serviços em *"home office"* até a data de 31/12/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º. Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Compras a realizar a antecipação do pagamento da folha de pagamento dos Vereadores e Servidores, bem como as rescisões trabalhista deste Poder Legislativo Municipal, excepcionalmente neste mês de dezembro/2024, na data de 20 de dezembro de 2024.

Artigo 2º. Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Compras que efetue os pagamentos dos credores desta Câmara de Vereadores para que possa ser finalizados os procedimentos de final de ano.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara de Peixoto de Azevedo/MT., em 19 de dezembro 2024.

ROSANGELA DE MATOS DIAS

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 082/2024

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 082/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.

A Senhora, **ROSANGELA DE MATOS DIAS**, presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, bem dentre outras Leis que regem a matéria.

Considerando a Portaria Legislativa nº 077/2024 que dispõe sobre o recesso parlamentar;

Considerando a Portaria Legislativa nº 078/2024 que dispõe **sobre horário de funcionamento especial e paralisação temporário das atividades de atendimento ao público e administrativa interno**

RESOLVE:

Artigo 1º. EXONERAR o cargo de Procuradora Jurídica, a servidora **FABRICIA ALVES NOGUEIRA DEMBOGURSKI.**

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros para 31 de dezembro de 2024.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara de Peixoto de Azevedo/MT., em 20 de dezembro 2024, com efeitos financeiros para 31 de dezembro de 2024.

ROSANGELA DE MATOS DIAS

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 080/2024

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 080/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.

A Senhora, **ROSANGELA DE MATOS DIAS**, presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, bem dentre outras Leis que regem a matéria.

RESOLVE:

Artigo 1º. EXONERAR o cargo de Assessor Legislativo DAS-II o servidor **ERON LUIS DE ALBUQUERQUE**.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara de Peixoto de Azevedo/MT., em 20 de dezembro 2024.

ROSANGELA DE MATOS DIAS

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2024.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2024.

ESTABELECE RECESSO FINAL DE ANO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR ITAMAR LOURENÇO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO ATRIBUIDAS PELA LEI.

Considerando a comemoração das festas de final de ano, exercício de 2024;

DECRETA:

Art. 1º O recesso para comemoração da festa de Natal, exercício de 2024, no âmbito da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, compreenderá os períodos de 23 a 26 de dezembro de 2024.

Art. 2º Durante os dias indicados no art. 1º havendo situação emergencial geradoras de propositura legislativa em regime de urgência, poderá ser suspenso por determinação do Presidente da Câmara Municipal o recesso, para fins de tramitação e deliberação de projeto, com posterior continuidade.

Art. 3º No período de recesso os servidores públicos deverão estar à disposição da administração pública, devendo apresentar-se de imediato em caso de convocação por interesse público.

Art.4º As atividades normais da Câmara Municipal de Poconé retornarão no dia 27 de dezembro de 2024, as 07h00min.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 19 de dezembro de 2024.

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Presidente

Vereador Sérgio Paula Assunção

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 011 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre o Recesso Legislativo e o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores, e dá outras providências".

REGINALDO LAURO ALVES FIGUEIREDO, Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no Art. 35, § 3º e § 4º, do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado o **Recesso Legislativo** na Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, durante o período entre os dias 20 de dezembro de 2024 à 14 de fevereiro do ano de 2025, conforme determina o Regimento Interno.

Art. 2º - Durante o período de **Recesso Legislativo**, o horário de expediente ao público será no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta feira.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, em 19 de dezembro de 2024.

REGINALDO LAURO ALVES FIGUEIREDO

Presidente.

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 010 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

REGINALDO LAURO ALVES FIGUEIREDO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1.1. Art. 1º - Nomear a Servidora **PATRÍCIA DOMINGOS DE OLIVEIRA**, Agente de Serviços Gerais, portadora do CPF: 039.810.061-60, Matrícula: 47, de acordo como preceitua na **Lei de Licitações Nº 14.133/2021**, no **Art. 117**, para acompanhar e fiscalizar a execução ao **CONTRATO N° 004/2024**, firmado entre **Câmara Municipal de Ponte Branca** e **a empresa EDNEMILDE FERREIRA COSTA ME**, para prestar serviços especializados, onde o objeto do presente instrumento é à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REAVALIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO ARQUIVO DO PATRIMONIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, em 03 de dezembro de 2024.

REGINALDO LAURO ALVES FIGUEIREDO

Presidente.

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REAVALIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO ARQUIVO DO PATRIMONIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA-MT, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA E A EMPRESA EDNEMILDE FERREIRA COSTA ME.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT

CONTRATADO: EDNEMILDE FERREIRA COSTA ME

1.1. OBJETO: O objeto do presente instrumento é à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REAVALIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO ARQUIVO DO PATRIMONIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT.

1.2. VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

PRAZO: 90 dias

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2024

VIGÊNCIA: 02/12/2024 a 01/03/2025

Ponte Branca/MT, em 02 de dezembro de 2024

REGINALDO LAURO ALVES FIGUEIREDO

Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

CONTRATADO: DELFORNO E DELFORNO LTDA

CNPJ Nº: 05.705.519/0001-99

ENDEREÇO: AV SÃO PAULO, 602, CENTRO, SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT

Prazo de vigência: 03 meses

Valor da**: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA,** fundamento legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Tendo em vista o que consta dos autos, tudo ratifico e, por consequência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, cujo ao teor aderimos na íntegra;

RESOLVO,

RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. Art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Reserva do Cabaçal – MT, 19 de dezembro de 2024.

ADÃO VULP SANTANA

Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: DELFORNO E DELFORNO LTDA

CNPJ Nº: 05.705.519/0001-99

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA**

VIGÊNCIA: 19/12/2024 a 19/03/2025

VALOR GLOBAL: R$ 10.031,54

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
PORTARIA Nº 13/2024 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

NOMEIA O Sr. EDSON GOMES DA VILVA COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 02/2024 REFERENTE A DISPENSA Nº 03/2024, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL E DELFORNO E DELFORNO LTDA, CNPJº: 05.705.519/0001-99

ADÃO VULP SANTANA, Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o senhor **EDSON GOMES DA VILVA** cadastrado no CPF nº ***.***.409-**, responsável pela fiscalização do **Contrato nº 02/2024** que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 19 de dezembro de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

ADÃO VULP SANTANA

Presidente da câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, faz saber que, após deliberação do Plenário em Sessão Extraordinária realizada no dia 16/ DEZEMBRO/ 2024, o Poder Legislativo Municipal APROVA e faz publicar, para os devidos efeitos legais, o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, relativas ao exercício financeiro de 2023 de responsabilidade do Gestor EGON HOEPERS, em conformidade com o e Parecer Prévio n° 47/2024-PP (Doc. Digital n° 521496/2024), divulgado no Diário Oficial de Contas – DOC, edição n° 3442, data de 23/09/2024 e publicado em 24/09/2024, nos Processos n° processos 53.843-4/2023 (45.953-4/2023; 45.682-9/2022; e 182.166-0/2024 – apensos, bem como das peças de planejamento Lei Nº 748/2022 (LDO) e Lei Nº 752/2022 (LOA), publicado em 24/09/2024 pelo TCE/MT, e demais documentos acostados ao processo de julgamento de contas, atendido todo procedimento regimental.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato - MT, 16 de Dezembro de 2024.

Alex Rodrigo Doeszbacher Vereador Presidente Gestão 2023-2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 058/2024

PORTARIA Nº 058, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede Promoção Horizontal de Classe à servidora que menciona, e dá outras providências.

INEZ CAETANO LOPES, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 16, 17, 18 e 19 da Lei Municipal nº 1.265/2020;

Considerando que os Planos de Cargos, Carreiras e Remunerações – PCCR são instrumentos de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da Administração;

Considerando a decisão da Comissão de avaliação constituída através da Portaria nº 050/2024, que promoveu a avaliação dos documentos e requisitos legais e opinou favorável a concessão da Promoção;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal de Classe por titulação profissional à servidora vinculada ao PCCR 1.265/2020, abaixo mencionada:

Matrícula	Servidor	Cargo	Classe/Nível anterior	Classe/Nível atual
01	MARTA CRISTINA BARTOLOMEU MORO	REDATOR LEGISLATIVO	C-09	D-09

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2025, conforme Art. 18, §3º e §4º da Lei Municipal 1.265/2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 19 de dezembro de 2024.

INEZ CAETANO LOPES

Presidente/2024

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 057/2024

PORTARIA Nº 057/2024

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

INEZ CAETANO LOPES,Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO que é de competência exclusiva do Poder Legislativo Municipal dispor sobre sua organização e funcionamento (LOM; art. 15, inciso II);

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal 002/2024, que estabelece os feriados e pontos facultativos no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO, enfim, o disposto nos artigos 18 e 19, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, que define como atribuição do Presidente as funções administrativas e diretivas da Câmara;

RESOLVE:

Artigo 1°. Suspender o expediente no âmbito da Câmara Municipal de São José do Rio Claro nos dias 24 (terça-feira), 25 (quarta-feira), 26 (quinta-feira) e 27 (sexta-feira) de dezembro de 2024.

Artigo 2°. Fixar expediente interno nos dias 23 (segunda-feira), dia 30 (segunda-feira) e 31 (terça-feira) de dezembro 2024, no horário das 07 às 11 (horas).

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, 19 de dezembro de 2024.

INEZ CAETANO LOPES

Presidente/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, e a vista do Parecer da Procuradora Jurídica, RESOLVE:

ADJUDICAR e RATIFICAR o Processo Licitatório 025/2024, Dispensa 18/2024, Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA."** em favor da empresa:

SO NATAL LTDA – CNPJ: 35.474.065/0001-53, no valor de R$ 2.662,00 (dois mil e seiscentos e sessenta e dois reais)**;**

EDER HENRIQUE MARCHI & CIA LTDA – CNPJ: 09.001.902/0001-17, no valor de R$ 3.539,75 (três mil e quinhentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos)**;**

VALENTIM PAZETO – CNPJ: 10.574.099/0001-99, no valor de R$ 4. 900,00 (quatro mil e novecentos reais)**;**

L. PINHAL & CIA LTDA – CNPJ: 03.274.481/0003-83, no valor de R$ 54,30 (cinquenta e quatro reais e trinta centavos)**; e**

JOSE PAZETE & CIA LTDA – CNPJ: 39.285.595/0001-04, no valor de R$ 1.077,51 (mil e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos)**.**

São José dos Quatro Marcos/MT, 19 de dezembro de 2024.

Ângelo Antônio Peres

Presidente da Câmara

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

ATA DE SESSÃO PÚBLICA 1º SESSÃO COMPLEMENTAR PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2024 -CODER

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

1º SESSÃO COMPLEMENTAR PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, CÓPIAS E DIGITALIZAÇÃO COM O FORNECIMENTO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TECNOLOGIA MONOCROMÁTICO (PRETO E BRANCO), POLICROMÁTICO (COLORIDA), E SCANNER DE MESA, AMBOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE, NOVOS DE PRIMEIRO USO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA JÁ INCLUSO PEÇAS DE REPARO**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS-MT.

PREÂMBULO

NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2024, ÀS 08H00MIN, REUNIRAM-SE NA CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, NA SALA DE LICITAÇÃO, SITO NA AV. DR. PAULINO DE OLIVEIRA, Nº1411, BAIRRO JARDIM MARIALVA, A PREGOEIRA, SENHORA RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA **E A EQUIPE DE APOIO, SENHORES: MARCELO DOS SANTOS RUFINO, CRISLANE REIS ALVES, SELMA PRUDENTE DIAS E GISELE ALVES DA SILVA, DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 05 DE 06 FEVEREIRO DE 2024**, PARA A SESSÃO PÚBLICA COMPLEMENTAR DO PREGÃO EM EPÍGRAFE.

Aberta a sessão complementar, compareceu a representante da Licitante devidamente convocada, a empresa **SITEC LOCACAO, VENDAS E MANUTENCÃO DE IMPRESSORAS E COPIADORAS LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 10.750.752/0001-23**,** segunda colocada referente ao item 01, conforme versa ata inicial do Pregão Presencial SRP 045/2024, ante a **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta vencida pela empresa **COPTEC COPIADORA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 36.353.116/0001-51, por não atender às especificações técnicas mínimas exigidas no edital.

Cumpre dizer que, as demais empresas convocadas não comparecerem à presente Sessão.

Em ato continuo, a empresa 2ª Colocada, **SITEC LOCACAO, VENDAS E MANUTENCAO DE IMPRESSORAS E COPIADORAS LTDA** manifestou interesse em assumir o **ITEM 01** no valor unitário de R$ 519,00, seu valor final ofertado em sessão.

RESULTADO

À vista da habilitação que atende ao instrumento convocatório, a empresa **SITEC LOCACAO, VENDAS E MANUTENCAO DE IMPRESSORAS E COPIADORAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10.750.752/0001-23,** foi declarada vencedora do ITEM 01 do pregão em epígrafe.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão complementar, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e representante legal das Licitantes. **Assinam:**

_____

RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA

PREGOEIRA

_____-

_____

SITEC LOCACAO, VENDAS E MANUTENCAO DE IMPRESSORAS E COPIADORAS LTDA

REPRESENTANTE DA EMPRESA LICITANTE

_____

_____

CRISLANE REIS ALVES MARCELO DOS SANTOS RUFINO

EQUIPE DE APOIO EQUIPE DE APOIO

_____

_____

GISELE ALVES DA SILVA SELMA PRUDENTE DIAS

EQUIPE DE APOIO EQUIPE DE APOIO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA AMAZÔNIA

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023

Título:

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023

Texto:

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia

CONTRATADO: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para fornecimento mediante locação e manutenção de softwares, implantação, treinamento, manutenção corretiva e adaptativa de softwares específicos conforme discriminado a seguir: - Planejamento Orçamentário; - Contabilidade Pública; - Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Compras e Licitação; - Patrimônio Público; - Portal da Transparência; e - Hospedagem em Data Center.

TERMO ADITIVADO: Valor e prazo de execução.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 19/12/2024.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

RESOLUÇÃO Nº 19/2024.

RESOLUÇÃO Nº 19/2024 em 13 de novembro de 2024

"Dispõe da abertura de credito adicional especial no orçamento vigente por excesso de arrecadação, proveniente de recursos de convênios e por anulação de recursos de acordo com o artigo 43 da lei 4.320/64, dá outras providências".

O Senhor Silmar de Souza Goncalves Presidente do ***Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social do Vale do Rio Cuiabá,*** *conjuntamente com o Sr. Antenor de Figueiredo Neto Secretário Executivo, no uso de suas atribuições legais e autorizado, pela ata de assembleia realizada em 13 de novembro de 2024.*

Resolve:

Artigo 1º*- Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R$* ***8.000,00*** *(oito mil reais) destinado a atender despesas dos consorciados, a serem realizados com recursos de contribuições e convênios a serem celebrados com o Governo do Estado de Mato Grosso conforme abaixo.*

DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Órgão: 01 – Cides.

Unidade:01 – Cides.

Função: 04 – Administração

Subfunção: 0122– Administração Geral

Programa: 0018 – Administração Geral

Projeto/Atividade: 2027 – Aquisição de Uniformes Escolares aos Consorciados.

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicação Direta;

Valor R$ 1.000.00 (um mil reais)

Fonte de recursos 1.701 – Outras Transferência de Convênios ou Instrumentos Congêneres do Estado;

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicação Direta;

Valor R$ 1.000.00 (um mil reais)

Fonte de Recursos 1.880 - Recursos Próprios do Consorcio;

Órgão: 01 – Cides.

Unidade:01 – Cides.

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122– Administração Geral;

Programa: 0018 – Administração Geral

Projeto/Atividade: 1028 – Aquisição de Material Escolares aos Consorciados;

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicação Direta;

Valor R$ 1.000.00 (um mil reais)

Fonte de recursos 1.701 – Outras Transferência de Convênios ou Instrumentos Congêneres do Estado;

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicação Direta;

Valor R$ 1.000.00 – (um mil reais)

Fonte de Recursos 1.880 - Recursos Próprios do Consorcio;

Órgão: 01 – Cides.

Unidade:01 – Cides.

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122– Administração Geral;

Programa: Programa: 0018 – Administração Geral

Projeto/Atividade: 1029 – Aquisição, Instalação e Fornecimento de Internet Via Fibra Optica;

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicação Direta;

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicação Direta;

Valor R$ 1.000.00 (um mil reais)

Fonte de recursos 1.701 – Outras Transferência de Convênios ou Instrumentos Congêneres do Estado;

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicação Direta;

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicação Direta;

Valor R$ 1.000.00 (um mil reais)

Fonte de Recursos 1.880 - Recursos Próprios do Consorcio;

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122– Administração Geral;

Programa: 0018 – Administração Geral

Projeto/Atividade: 1030 –Contratação de Empresa de Engenharia Para Prestação de Serviços Contínuos com Fornecimento de Mao de Obras e Materiais.

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicação Direta;

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicação Direta;

Valor R$ 1.000.00 (um mil reais)

Fonte de recursos 1.701 – Outras Transferência de Convênios ou Instrumentos Congêneres do Estado;

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicação Direta;

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicação Direta;

Valor R$ 1.000.00 – (um mil reais)

Fonte de Recursos 1.880 - Recursos Próprios do Consorcio;

Artigo 2º - Para cobertura ao Crédito Adicional Suplementar referente à fonte de recurso 1.701, será utilizado recursos o excesso de arrecadação decorrente de convênios a serem celebrados com o Governo do Estado de Mato Grosso e a CIDES VRC- Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá.

Artigo 3º - Para cobertura ao Crédito Adicional Suplementar referente à fonte de recurso 1.880, será utilizado recursos de excesso de arrecadação oriundo e contrato de rateio a serem firmados, nos termos do artigo 43 da lei 4.320/64, conforme abaixo.

Artigo 4° – *Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 16 de abril de 2024.*

Cuiabá – MT de 13 de novembro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Presidente - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

Antenor de Figueiredo Neto

Secretário Executivo - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

PORTARIA Nº 18, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA nº 18, de 19 de DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a Concessão de Férias ao Servidor do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, férias regulamentares de 20 **dias,** computadas a partir do dia 06 de janeiro de 2025, ao servidor FERIS ABDALLA ZAROUR NETO, ocupante do cargo de COORDENADOR DE LICITAÇÃO, CONTRATO E CONVÊNIO, relativo ao período aquisitivo de **2023 a 2024,** além da conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário, conforme o disposto na Lei Municipal nº 820/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. ARQUIVE-SE.

Cuiabá – MT, 19 de dezembro 2024.

_____

Antenor de Figueiredo Neto

Diretor Executivo

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento

Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

PORTARIA Nº. 019/2024

PORTARIA Nº. 019/2024

“Nomeia o Senhor LÁZARO ROMUALDO GONÇALVES DE AMORIM como substituto para o cargo de Coordenador de Licitação, Contrato e Convênio, em razão de férias do senhor FERIS ABDALLA ZAROUR NETO e da outras providências”.

O Senhor Antenor de Figueiredo Neto, Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei,

RESOLVE:

CONSIDERANDO que o funcionário FERIS ABDALLA ZAROUR NETO, responsável pela Coordenadoria de Licitação, Contrato e Convênio encontra-se de férias no período de 06 a 25/01/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços no referido período de férias;

RESOLVE:

NOMEAR o funcionário LÁZARO ROMUALDO GONÇALVES DE AMORIM como responsável pela Coordenadoria de Licitação, Contrato e Convênio, em caráter provisório, para substituição temporária durante o período acima registrado.

Durante o período de substituição, o funcionário perceberá o respectivo adicional de responsabilidade, de acordo com o cargo, conforme protocolo de intenção ou regimento interno, calculado por rata die.

Esta portaria entra em vigor em 06 de Janeiro de 2025.

Dê- se Ciência:

Publique-se e cumpra-se,

Cuiabá – MT, 19 de dezembro 2024.

_____

Antenor de Figueiredo Neto

Diretor Executivo

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento

Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 140/2024 PREGÃO ELETRONICO 021/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 140/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE DE PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA FORNECER PROFISSIONAIS PARA CONTRIBUIR COM OS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/SUS, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.

Caixa de texto: Este documento foi assinado digitalmente por Handerson Gabriel Da Costa Oliveira. Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7AAD-AEAB-BDCC-DD95.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**, Estado de Mato Grosso,

Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu representante legal, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **DDMIX TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 03.037.787/0001-54, localizada na AVENIDA PEDRO PAULO DE FARIAS JUNIOR, Nº 1937, Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL, CEP: 78.098-270- CUIABÁ

-MT, por intermédio de representante o Sr. HANDERSON GABRIEL DA COSTA OLIVEIRA , inscrito no CPF nº 016.788.131-09, adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 21/2024**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n° 14. 133/21 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE DE PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA FORNECER PROFISSIONAIS PARA CONTRIBUIR COM OS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/SUS, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, de acordo

com o Termo de Referência do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 21/2024**, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, o qual integra o presente instrumento.

Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Anexo AMM CEP: 78049-938 | Fone: (65) 2123-1299

Caixa de texto: Este documento foi assinado digitalmente por Handerson Gabriel Da Costa Oliveira. Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7AAD-AEAB-BDCC-DD95.

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**POST O**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MENSAL**	**VALOR TOTAL**
1	**RECEPCIONISTA40H**	30	R$ 4.222,07	R$ 126.662,10	R$ 1.519.945,20
2	**RECEPCIONISTA 12X36 DIURNO**	10	R$ 11.117,36	R$ 111.173,60	R$ 1.334.083,20
3	**RECEPCIONISTA 12X36 NOTURNO**	10	R$ 13.523,14	R$ 135.231,40	R$ 1.622.776,80
4	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H**	220	R$ 4.424,55	R$ 973.401,00	R$ 11.680.812,00
5	**AUXILIAR OPERCIONAL ADMINISTRATIVO 40H**	110	R$ 5.656,38	R$ 622.201,80	R$ 7.466.421,60
6	**SERVENTE DE LIMPEZA**	220	R$ 4.716,41	R$ 1.037.610,20	R$ 12.451.322,40
7	**SERVENTE DE LIMPEZA 12x36 DIURNO**	30	R$ 9.807,84	R$ 294.235,20	R$ 3.530.822,40
8	**SERVENTE DE LIMPEZA 12x36 NOTURNO**	30	R$ 11.955,02	R$ 358.650,60	R$ 4.303.807,20
9	**MOTORISTA DE AMBULANCIA 12x36 DIURNO**	10	R$ 17.064,94	R$ 170.649,40	R$ 2.047.792,80
10	**MOTORISTA DE AMBULANCIA 12x36 NOTURNO**	10	R$ 19.164,12	R$ 191.641,20	R$ 2.299.694,40
11	**MAQUEIRO 12X36 DIURNO**	8	R$ 9.676,66	R$ 77.413,28	R$ 928.959,36
12	**MAQUEIRO 12X36 NOTURNO**	8	R$ 11.506,78	R$ 92.054,24	R$ 1.104.650,88
13	**AUX. DE FARMACIA 12X36 DIURNO**	6	R$ 8.631,70	R$ 51.790,20	R$ 621.482,40
14	**AUX. DE FARMACIA 12X36 NOTURNO**	6	R$ 10.224,12	R$ 61.344,72	R$ 736.136,64
TOTAL GERAL		**708**		**R$ 4.304.058,94**	**R$ 51.648.707,28**

Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Anexo AMM CEP: 78049-938 | Fone: (65) 2123-1299

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇO: R$ 51.648.707,28 (cinquenta e um

milhões seiscentos e quarenta e oito mil, setecentos e sete reais e vinte e oito centavos)

1.1. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços. 1.2.
Caixa de texto: Este documento foi assinado digitalmente por Handerson Gabriel Da Costa Oliveira. Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7AAD-AEAB-BDCC-DD95.

As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (valida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município. 1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 21/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de plenoconhecimento das partes. **CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS** 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua PUBLICAÇÃO, com termo final de vigência de 12 meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que

comprovado o preço mais vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133 de 2021. 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes não serão obrigados a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora. 2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 21/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes. **CLAUSULA TERCEIRA – EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO** 3.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2. Participam deste Registro de Preços, O município de **ACORIZAL/MT**; **BARÃO DE MELGAÇO**; **CHAPADA DOS GUIMARÃES**; **CUIABA**; **JANGADA**; **NOBRES**; **NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**; **NOVA BRASILANDIA**; **NOBRES**; **PLANALTO DA SERRA e DIAMANTINO.**

CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO 4.1. A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender às necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços. 4.2.

Caixa de texto: Este documento foi assinado digitalmente por Handerson Gabriel Da Costa Oliveira. Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7AAD-AEAB-BDCC-DD95.

Após a publicação desta Ata no Diário Oficial Da AMM e TCE, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata. **CLAUSULA QUINTA - ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA 5.1.** Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e desde que já utilizada por algum dos órgãos participantes, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública federal, estadual ou municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia e expressa anuência do gerenciador. **5.2.** O quantitativo decorrente das adesões carona à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem. **5.3.** As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrado nesta Ata de Registro de Preços para o gerenciador e órgãos participantes; **5.4.** O pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos: **5.4.1.** Solicitação formal de utilização, com a indicação do(s) serviço(s) e quantitativos demandados. **5.4.2.** Comprovante de que o fornecedor registrado concorda em prestar o(s) serviço(s) registrado(s) em Ata, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os Órgãos/Entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado. **5.5.** Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão na modalidade

carona, devendo se certificar que as contratações adicionais não prejudicam as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o gerenciador e com os órgãos participantes do registro de preço.

5.6. Cumpridas as exigências para a adesão carona, o gerenciador poderá emitir, mediante análise de conveniência e oportunidade, a respectiva autorização. **5.7.** A autorização de adesão carona terá validade pelo prazo de até 90 (noventa) dias, devendo ser observado o prazo de vigência desta ata. Findado o referido prazo, sem a efetivação da adesão, haverá necessidade de solicitação de nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente. **5.8.** Caso o Órgão ou Entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar ao gerenciador cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado. **5.9.**

Caixa de texto: Este documento foi assinado digitalmente por Handerson Gabriel Da Costa Oliveira. Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7AAD-AEAB-BDCC-DD95.

Compete ao Órgão não participante aderente da Ata de Registro de Preço, a responsabilidade dos atos relativos ao acompanhamento da execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais, observada a ampla defesa e o contraditório, devendo informar tais ocorrências ao gerenciador. **CLAUSULA SEXTA - RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 6.1.** O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21 e nos arts. 215 a 222 do Decreto Estadual 1.525/2022, competindo-lhe, ainda: **6.1.1.** Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador; **6.1.2.** Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico; **6.1.3.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços e decidir sobre adesões, sempre que solicitadas oficialmente, para atendimento às necessidades da Administração e nos limites da quantidade demandada por cada participante na fase interna da licitação; **6.1.4.** Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados; **6.1.5.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

6.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços. **CLAUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS 7.1.** Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data da proposta realinhada. **7.2.** Após o intervalo de um ano contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do particular, por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE). **7.3.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo. **7.4.**

Caixa de texto: Este documento foi assinado digitalmente por Handerson Gabriel Da Costa Oliveira. Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7AAD-AEAB-BDCC-DD95.

Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base. **7.5.** Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP. **7.6.** O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas aos municípios integrantes deste Consórcio. **CLAUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO 8.1.** Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo particular e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada abaixo, o valor consignado na ata de registro de preços será repactuado, competindo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do contratante, na forma estatuída pelo Art. 135 § 6º da Lei 14.133/2021. **8.2.** A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas. **8.3.** O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste e repactuação será contado a partir dos seguintes momentos: **8.3.1.** Da data vinculada ao Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos. **8.3.2.** Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data da apresentação da proposta. **8.3.3.** Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

8.4. A repactuação dos preços registrado em ata tem efeitos pro futuro, sendo eficaz apenas a partir do deferimento administrativo com a efetiva alteração do preço registrado, o que não obsta o prosseguimento de pedidos formalizados em contratos firmados, que poderão ter efeitos retroativos no bojo dos respectivos contratos, **CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1.** A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando: A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata; A detentora não atender qualquer ordem de fornecimento, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;
Caixa de texto: Este documento foi assinado digitalmente por Handerson Gabriel Da Costa Oliveira. Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7AAD-AEAB-BDCC-DD95.

A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor; **9.2.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais; **9.3.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; **9.4.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio. **9.5.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, no portal nacional de contratações públicas e no site oficial do ente. **9.6.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CONSÓRCIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo da Lei Federal nº 14.133/21. **9.7.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio, caso não aceitas as razões do pedido, a aplicação das às penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/21, das quais destacam-se: • Advertência; • Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total; • Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato

ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

• Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 02 (dois) anos; • Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo. **CLAUSULA DECIMA - DAS DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 10.1.** As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital. **10.2.**
Caixa de texto: Este documento foi assinado digitalmente por Handerson Gabriel Da Costa Oliveira. Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7AAD-AEAB-BDCC-DD95.

Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços. **10.3.** A Administração convocará a empresa com preços registrados para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **10.4.** Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética. **10.5.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente. **10.6.** Para fins de assinatura do contrato, o particular deverá apresentar: **10.6.1.** Declaração de que possui ou disponibilizará instalação física/escritório na cidade de Cuiabá ou Várzea Grande, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato. **10.6.2.** PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, adequada à

variação de ISSQN, vale transporte e outros relacionados ao município no qual será alocado o posto de trabalho a ser contratado, quando for o caso, contudo estes ajustes não poderão majorar o valor ofertado e adjudicado;

10.6.3. Alvará de funcionamento ou outro documento, expedido pela Prefeitura Municipal, referente ao ano de exercício vigente, que comprove a existência de instalação física e regularidade de funcionamento da empresa Licitante

10.6.4. Preposto, indicar o responsável pela comunicação entre o Contratante e a Contratada, conforme estabelece o item 16 do Edital. **10.6.5.** Em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, a contratada deverá providenciar, quando necessário, a realização de perícia por profissional competente e devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, atestando o grau de insalubridade (mínimo, médio ou máximo), nos termos da Convenção Coletiva da categoria, bem como a atividade constar como insalubre na relação descrita na NR-15 do Ministério do Trabalho, conforme art. 192 da CLT, ficando o pagamento do adicional de insalubridade condicional à realização da referida perícia. **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** 11.1.
Caixa de texto: Este documento foi assinado digitalmente por Handerson Gabriel Da Costa Oliveira. Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7AAD-AEAB-BDCC-DD95.

A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato: 11.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal; 11.2.2. A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10° (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso. 11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções: 11.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração; 11.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração; 11.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o Poder Executivo dos Municípios participantes, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; 11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 11.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos

na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente. 11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente: 11.6.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração; 11.6.2.
Caixa de texto: Este documento foi assinado digitalmente por Handerson Gabriel Da Costa Oliveira. Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7AAD-AEAB-BDCC-DD95.

Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos; 11.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis. 11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pelo gerenciador, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, que deverá ser realizada pelos Órgãos e Entidades aderentes. **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA- DA NULIDADE DA ATA 12. 1.** Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. **12.2.** Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB. **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DAS COMUNICAÇÕES 13.1.** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em www.cisvarc.com.br, na opção “Acesso ao Sistema” ou em https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado conforme item 6.1. **DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS 14.1.** As partes declaram estar cientes das regras e princípios relacionados com a proteção de dados pessoais previstos na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção

de Dados (“LGPD”) - e nas demais determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores sobre a matéria, e concordam com a sua observância para realização de qualquer atividade de tratamento de dados pessoais, necessárias para a execução do objeto deste CONTRATO.

14.2. Os dados pessoais coletados incluem, mas não se limitam, as informações de qualificação dos representantes legais, nome e documento das testemunhas e nomes e contato de colaboradores e de prestadores de serviço. A finalidade da sua coleta é para a execução do objeto deste CONTRATO, conforme disposto no Art. 7º, inciso V, da LGPD. **14.3.** Os dados pessoais de colaboradores e prestadores de serviço, que porventura forem coletados

na execução deste CONTRATO, também poderão ser necessários para atender os interesses legítimos da CONTRATANTE, nos termos do art. 7º, inciso IX, da LGPD. **14.4.**
Caixa de texto: Este documento foi assinado digitalmente por Handerson Gabriel Da Costa Oliveira. Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7AAD-AEAB-BDCC-DD95.

As partes se obrigam a proteger os dados pessoais a que venham a ter acesso em virtude ou em consequência da execução deste CONTRATO, por meio da adoção de medidas técnicas, físicas e organizacionais de segurança da informação, bem como se obrigam ao dever de confidencialidade, integridade e sigilo, devendo assegurar que os seus colaboradores, consultores e prestadores de serviços que, no exercício das suas funções tenham acesso ou conhecimento das informações e dados pessoais tratados, estejam, igualmente e por contrato, obrigados ao sigilo profissional. O descumprimento da presente cláusula ensejará a imediata rescisão deste CONTRATO, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil ou criminal. **CLAUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** 15.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 21/2024** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado. 15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito. 15.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021. 15.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais. **CLAUSULA DECIMA SEXTA - CASOS OMISSOS 16. 1.** As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 21/2024** e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato. **16.2.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Anexo AMM CEP: 78049-938 | Fone: (65) 2123-1299

CLAUSULA DECIMA SETIMA - DO FORO 17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, 10 de dezembro de 2024.

UELTON ELIAS

Assinado de forma digital por UELTON ELIAS

MARTINS:4332 MARTINS:43320147153

0147153

Dados: 2024.12.19

14:47:40 -04'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ- CISVARC

CONTRATANTE

Caixa de texto: Este documento foi assinado digitalmente por Handerson Gabriel Da Costa Oliveira. Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7AAD-AEAB-BDCC-DD95.

DDMIX TERCEIRIZAÇÃO LTDA

CNPJ: 03.037.787/0001-54 HANDERSON GABRIEL DA COSTA OLIVEIRA

Representante Legal CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Nome:

RG: RG:

Assinatura: Assinatura:

ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 138/2024 PREGÃO ELETRONICO 025/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 138/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PROCESSAMENTO DE PRODUTOS PARA SAÚDE, COM FORNECIMENTO DA ESTERILIZAÇÃO, REESTERILIZAÇÃO, LOGÍSTICA DE COLETA, DISTRIBUIÇÃO E ARMAZENAMENTO, JUNTAMENTE DA DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAIS POR COMODATO A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920, Bairro Centro – Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ sob o n. º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu representante, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **BIOPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA,**

inscrita no CNPJ Nº 08.992.424/0001-91, localizada na AVENIDA COSME FERREIRA, Nº 1877, GALAPÃO B, Bairro: ALEIXO, CEP: 69.083-000- MANAUS -AM, por intermédio de representante a Sr. Sebastião Ramillo Bulcão Bringel , **inscrita no** CPF nº 006.689.072-15, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n° 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM**

PROCESSAMENTO DE PRODUTOS PARA SAÚDE, COM FORNECIMENTO DA ESTERILIZAÇÃO, REESTERILIZAÇÃO, LOGÍSTICA DE COLETA, DISTRIBUIÇÃO E ARMAZENAMENTO, JUNTAMENTE DA DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAIS POR COMODATO A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO

INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 025/2024, conforme quantidades, valores, desrições e demais especificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, o qual integra o presente instrumento.

1.1. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (valida comoordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município. **1.2. O valor global da ata é de R$ 36.921.741,60 (Trinta e seis milhões, novecentos e vinte e um mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QUANT	MARCA	VALOR MENSAL	TOTAL
01	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PROCESSAMENTO DE PRODUTOS PARA SAÚDE, COM FORNECIMENTO DA ESTERILIZAÇÃO, REESTERILIZAÇÃO, LOGÍSTICA DE COLETA, DISTRIBUIÇÃO E ARMAZENAMENTO, JUNTAMENTE DA DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAIS POR COMODATO A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.	SERVIÇO	12	PROPRIO	R$ 3.076.781,05	R$ 36.921.372,60

1.4. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas econdições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 025/2024**, que a precedeu e integra o das partes.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir da data da assinatura, com termo final de vigência de 12 meses. **2.2.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes não serão obrigados a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora. **2.3.** Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 025/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser depleno conhecimento das partes. **CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO 3.1.** A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estaracompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante. **3.2.** Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=33ol5hhSYZk=), emespecial o adequado preenchimento do Código GTIN (Número Global do Item Comercial) e dos campos do Grupo K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. **3.3.** O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediantea apresentação do respectivo arquivo XML. **3.4.** O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuadoatravés de transfeência bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgãoparticipante, não excedendo o período de até 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal da ata. **3.5.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; **3.6.** Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: **3.6.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei; **3.6.2.** Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.6.1; **3.6.3.** Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. **3.7.** A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto aosistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload. **3.8.** A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade. **3.9.** Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. **3.10.** O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório. **3.11.** Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada. **CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 4.1.** O prazo de entrega dos itens será de até 20 (vinte) dias corrido, após recebimento da Ordem de Serviço – OS.

CLAUSULA QUINTA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

LOTE ÚNICO			
ITEM	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**
1	SERVIÇO	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PROCESSAMENTO DE PRODUTOS PARA SAÚDE, COM FORNECIMENTO DA ESTERILIZAÇÃO, REESTERILIZAÇÃO, LOGÍSTICA DE COLETA, DISTRIBUIÇÃO E ARMAZENAMENTO, JUNTAMENTE DA DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAIS POR COMODATO A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**	12
TOTAL MENSAL		**R$ 3.076.811,81**	
TOTAL 12 MESES		**R$ 36.921.741,72**	

CLAUSULA SEXTA - RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO 6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato estarão a cargo do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, que indicará um servidor designado na forma dos Art. 117 da Lei nº 14. 133/21;

a) quanto ao atesto da nota fiscal será realizado por fiscal designado pelo ente consorciado quefará o testo e verificação da conformidade dos materiais e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da execução do contrato.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES 7.1.DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES: 7.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 7.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso; 7.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 7.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; 7.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. **7.2. DA DETENTORA DA ATA:** 7.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida; 7.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos; 7. 2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação; 7.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo, quantidade apresentada na caixa e forma estipulada na proposta. 7.2.5. No caso de fornecimento de materiais sujeitos a controle especial, deverá manter Autorização de Funcionamento da Empresa Especial; 7.2.6. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo; 7.2.7. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento. 7. 2.8. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Consórcio, sem que com isso haja qualquer custo adicional. 7.2.9. Credenciar um representante junto ao Consórcio para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente; 7.2.10. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Consórcio; 7.2.11. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Consorcio e aos órgãos participantes ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Consórcio; **CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO** 8.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133/2021. 8.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento 8.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, atravésda plataforma a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133, de 2021. 8.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma do item anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS), sendo que a visualizção é de inteiraresponsabilidade da contratada. **CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES** 9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos do artigo 162 da Lei Federal nº 14133/21. 9.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação derecurso. 9.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA; Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor do ente, como receita administrativa do Consórcio. 9.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei. 9.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/21,das quais destacam-se: 9.2.1. Advertência; 9.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total; 9.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso daCONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual; 9.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 02 (dois) anos; 9.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo. 9.3. A aplicação das sanções previstas no item 9.1. ou 9.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 9.2.2, 9.2.3, 9.2.4 e 9.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 9.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. 9.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADAtiver a receber do Órgão Participante. 9.5. Da aplicação das multas conforme item 9.1, e das penalidades das alíneas “9.2.1” à “9.2.5”,do item 9.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação na forma deste edital. 9.6. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade superior, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e opedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis. 9.7. Após transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias do prazo previsto para a entrega, sem que haja a efetiva entrega do objeto, a requisição de compra será automaticamente cancelada e com a anulação definitiva, parcial ou total do respectivo empenho, sendo a empresa declarada impedida de contratarcom o este consórcio, além das penalizações nos termos do Item 9.2. deste Edital. 9.8. As comunicações e intimações de prazos e decisões, nos casos previstos neste item, será feita na forma do item 4.1, ou, na hipótese de indisponibilidade, por publicação no PNCP, Diário oficial da AMM/MT e Diário Oficial de Contas TCE/MT. **CLAUSULA DECIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS** 10.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante

a vigência da Ata de Registro de Preços. 10.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas ecustos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos,contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidamno cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma. 10.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, nas situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual. 10.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo. 10.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 10.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. 10.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis. 10.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem declassificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação. 10.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor nãopuder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro. 10.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 10.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido; 10.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 10.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade. 10.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas. 10. 11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilíbrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgãogerenciador. 10.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso. **CLAUSULA PRIMEIRO - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 11.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando: 11.2. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata; 11.3. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa; 11.4. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor; 11.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais; 11.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; 11.7. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio. 11.8. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, no portal nacional de de contratações públicas e no site oficial do ente. 11.9. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CONSÓRCIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo Na Lei Federal nº 14.133/21. 11.10. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido. **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DENOTA DE EMPENHO** 12.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, conforme as demandas encaminhadas pelos municipios consorciados. 12.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133, de 2021. **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DAS COMUNICAÇÕES** 13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em www.cisvarc.com.br, na opção “Acesso ao Sistema” ou em https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado conforme item 4.1. **CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO** 14.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata,mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. 14.2. O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelo Servidora a ser designido por meio de postaria, fiscal de contrato, consoante o disposto no artigo 117, inciso 1 ao 4º, da Lei Federal nº. 14.133/21 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes. **CLAUSULA DECIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** 15.1. Integram esta Ata, a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado. 15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21. 15.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021. 15.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais. **CLAUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO** 16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá-MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, 12 de dezembro de 2024.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ- CISVARC

CONTRATANTE

SEBASTIAO RAMILO BULCAO BRINGEL:006689072 15

Assinado de forma digital por SEBASTIAO RAMILO BULCAO BRINGEL:00668907215 Dados: 2024.12.12 16:46:35

-04'00'

BIOPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA

CNPJ 08.992.424/0001-91

SEBASTIÃO RAMILO BULCÃO BRINGEL

Representante Legal CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Nome:

RG: RG:

Assinatura: Assinatura:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 84/2024

Em 02 de Dezembro de 2024.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **AMANDA FERREIRA MILHOMEM**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Recepcionista, referente ao período de 2023/2024, a partir do dia 01 a 30 de Dezembro de 2024, devendo retornar suas atividades normais no dia 31 de Dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 83/2024

Em 02 de Dezembro de 2024.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor **GUILHERME DOURADO CARNEIRO FILHO**, lotado nesta Instituição, no Cargo de Técnico de Enfermagem, referente ao período de 2023/2024, a partir do dia 01 a 30 de Dezembro de 2024, devendo retornar suas atividades normais no dia 31 de Dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 86/2024

Em 02 de Dezembro de 2024.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **JOSEFA BARROSO RODRIGUES**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Técnica de Enfermagem, referente ao período de 2017/2018, a partir do dia 01 a 30 de Dezembro de 2024, devendo retornar suas atividades normais no dia 31 de Dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 87/2024

Em 02 de Dezembro de 2024.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **CRISTHEANE RABELO DIAS**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Técnica em Radiologia, referente ao período de 2023/2024, a partir do dia 01 a 10 de Dezembro de 2024, 10 (dez) dias, sem remuneração, devendo retornar suas atividades normais no dia 11 de Dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2024

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2024

PRESIDENTE DO CISA: **JANAILZA TAVEIRA LEITE**

CONTRATANTE: **CISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**

CONTRATADA: **HELOISA DIONIZIO ALVES**

CONTRATO TEMPORÁRIO **Nº 13/2024**

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: **01/09/2024**

VIGÊNCIA: **01 de setembro de 2024 a 31 de março de 2025**

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO: **R$1.412,00+20% de Insalubridade**

FUNÇÃO: **COZINHEIRA, em CARÁTER TEMPORÁRIO**

LOTAÇÃO: **HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 85/2024

Em 02 de Dezembro de 2024.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **MARIA LUZIA RITA DE JESUS OLIVEIRA**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Técnica de Enfermagem, referente ao período de 2023/2024, a partir do dia 01 a 30 de Dezembro de 2024, devendo retornar suas atividades normais no dia 31 de Dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 82/2024

Em 02 de Dezembro de 2024.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor **RICHARD RAMOS CRISPIM**, lotado nesta Instituição, no Cargo de Médico, referente ao período de 2022/2023, a partir do dia 01 a 30 de Dezembro/2024, devendo retornar suas atividades normais no dia 31 de Dezembro/2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVILANDIA

PORTARIA PREV. Nº 18/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da servidora Sra. Ana Jaria Oliveira Carvalho".

A Diretora Executiva do Previlândia,Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, §5º, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, art. 12, incisos "III", alínea "a", combinado com art. 3º, da Lei Municipal n.º 805/2012, de 17 de setembro de 2012.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora Sra. Ana Jaria Oliveira Carvalho, portadora do RG. n.º 3427704-8 SESP/MT, inscrita no CPF n.º 453.082.503-59, servidora efetiva no cargo de Professora, Nível "07", Classe "C", contando com um total de 9.161 dias trabalhados, ou seja, 25 (vinte e cinco) anos, 01 (um) mês e 06 (seis) dias de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com matricula n.º 415, com **proventos integrais e sem direito a paridade**, conforme o processo do PREVILANDIA, n.º 2024.09.00000007, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de agosto de 2024, revoga-se neste ato a portaria n.º 013/2024.

Registre, publique e cumpra-se.

Marcelândia/MT, 12 de dezembro de 2024.

Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle

Diretora Executiva do PREVILANDIA

HOMOLOGO

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 156/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 142/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA PORTAL DO XINGU**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar – PNAE, (Lei nº 11.947/2009), para compor o cardápio da alimentação escolar municipal, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Água Boa - MT.

DATA: 16 de dezembro de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16 de dezembro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 152/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 144/2024

ADESÃO nº. 015/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO:**SÓ NATAL LTDA**

OBJETO: para aquisição de materiais/enfeites diversos de decoração natalina para a Prefeitura de Água Boa – MT.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	QTD	UND	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
01	005.012.540	ÁRVORE DE NATAL 1,50M. ELEMENTO DECORATIVO	3	UN	166,60	499,80
02	005.012.541	ÁRVORE DE NATAL 2,10M. ELEMENTO DECORATIVO	4	UN	505,00	2.020,00
03	066.001.024	BICO DE PAPAGAIO COM 6 FLORES. ELEMENTO DECORATIVO	100	UN	38,00	3.800,00
04	066.001.023	BICO DE PAPAGAIO COM 6 FLORES. ELEMENTO DECORATIVO	100	UN	38,00	3.800,00
05	006.001.032	BOLA DE NATAL 6CM, MISTA, ELEMENTO DECORATIVO	200	UN	4,50	900,00
06	066.001.033	BOLA DE NATAL METALIZADA LISA, TAMANHO 10C	150	UN	7,50	1.125,00
07	006.001.034	BOLA DE NATAL TAM 15CM – BOLA DE NATAL	50	UN	22,50	1.125,00
08	006.001.035	BOLA DE NATAL TAM 20CM – BOLA DE NATAL	40	UN	49,98	1.999,20
09	066.001.054	BONECO PAPAI NOEL 40 CM ROSTO EM LÁTEX, ROUN	2	UN	350,00	700,00
10	066.001.053	BONECO PAPAI NOEL 60 CM ROSTO EM LÁTEX, ROUN	2	UN	465,00	930,00
11	066.001.064	BRAÇADEIRA FABRICADA EM NYLON ANTICHAMA	400	PCT	12,50	5.000,00
12	066.001.046	CONECTOR DE EMENDA PARA MANGUEIRA	200	UN	8,33	1.666,00
13	066.001.004	CORDA LUMINOSA EM LEDS ELEMENTO DECORATIVO	12	UN	666,40	7.996,80
14	066.001.066	CORDÃO COM 300 LEDS - FIXOS (SEM PISCA),	100	UN	70,00	7.000,00
15	066.001.055	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA	100	UN	16,66	1.666,00
16	066.001.063	ELEMENTO DECORATIVO. GALHO AZEVINHO ARTIFICIAL	50	UN	33,32	1.666,00
17	066.001.005	EMENDA CONECTOR 13MM. ELEMENTO DECORATIVO	130	UN	8,33	1.082,90
18	066.001.028	FESTÃO ARAMADO 2M. ELEMENTO DECORATIVO	25	UN	83,30	2.082,50
19	066.001.027	FESTÃO PVC 4 FITAS. ELEMENTO DECORATIVO P	50	UN	22,50	1.125,00
20	005.011.373	FITA DECORATIVA ARAMADO ELEMENTO DECORATIVA	35	UN	41,50	1.452,50
21	066.001.049	GALHO FLORAL NATALINO, 66CM, ENFEITE DE NATAL	37	UN	42,50	1.572,50
22	066.001.026	GALHO RAMIFICADO 55CM. ELEMENTO DECORAT	50	UN	33,32	1.666,00
23	066.001.050	PLUG – DO TIPO PLUG DE ALIMENTAÇÃO PARA MANG	50	UN	12,50	625,00
24	066.001.065	HASTE BICO PAPAGAIO NATAL (CHAMPANHEIROS)	40	UN	16,66	666,40
TOTAL						**R$ 52.166,60**

DATA: 09 de dezembro de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09 de dezembro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 076/2024.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº. 091/2024, comunica que houve a RETIFICAÇÃO, no Edital e seus anexos, conforme segue:

ALTERA-SE o Edital – o Anexo I – Termo de Referência: item 14. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS.

Em atendimento ao Art. 55, § 1º da Lei 14.133/2021, comunica que haverá alteração da data de abertura, conforme segue:

Data: 13/01/2025.

Horário de Brasília: 08h30min. (Horário de Brasília – DF)

Endereço Eletrônico: Portal da BLL – www.bll.org.br

Modo de Disputa: Aberto.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos (tubos e conexões) para a Prefeitura de Água Boa – MT.

As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e pelo e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 19 de dezembro de 2024.

Roberto Cardoso

Agente de Contratação

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 141/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 078/2024

FORNECEDOR REGISTRADO: EDITORA OPET LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO, CONTEMPLANDO MATERIAIS DIDÁTICOS IMPRESSOS PARA ALUNOS E PROFESSORES, ASSESSORIA PEDAGÓGICA PRESENCIAL E PLATAFORMA EDUCACIONAL RESPONSIVA PARA O ANO LETIVO DE 2025.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	3966384	ENSINO FUNDAMENTAL 5° ANO COLEÇÃO CAMINHOS E VIVENCIAS 5000 UNID OU SIMILIAR.	UN - UNIDADE	SEFE	500,00	695,0000	347.500,00
2	3966386	EDUCAÇÃO INFANTIL 4 ANOS COLEÇÃO ENTRELINHAS PARA VOCÊ, KIT DE MATERIAL ESTRUTURADO E CONSUMÍVEL PARA CRIANÇAS DE 1 A 5 ANOS OU SIMILAR.	UN - UNIDADE	SEFE	450,00	510,0000	229.500,00
3	3966387	EDUCAÇÃO INFANTIL 5 ANOS COLEÇÃO ENTRELINHAS PARA VOCÊ, KIT DE MATERIAL ESTRUTURADO E CONSUMÍVEL PARA CRIANÇAS DE 1 A 5 ANOS OU SIMILAR.	UN - UNIDADE	SEFE	450,00	510,0000	229.500,00

4	3966389	ENSINO FUNDAMENTA I, 1° ANO COLEÇÃO CAMINHOS E VIVÊNCIAS. KIT MATERIAL ESTRUTURADO E CONSUMÍVEL PARA CRIANÇAS DE 6 A 10 ANOS OU SIMILAR.	UN - UNIDADE	SEFE	450,00	695,0000	312.750,00
5	3966390	ENSINO FUNDAMENTA I, 2° ANO COLEÇÃO CAMINHOS E VIVÊNCIAS. KIT MATERIAL ESTRUTURADO E CONSUMÍVEL PARA CRIANÇAS DE 6 A 10 ANOS OU SIMILAR.	UN - UNIDADE	SEFE	470,00	695,0000	326.650,00
6	3966391	ENSINO FUNDAMENTA I, 3° ANO COLEÇÃO CAMINHOS E VIVÊNCIAS. KIT MATERIAL ESTRUTURADO E CONSUMÍVEL PARA CRIANÇAS DE 6 A 10 ANOS OU SIMILAR	UN - UNIDADE	SEFE	530,00	695,0000	368.350,00
7	3966392	ENSINO FUNDAMENTA I, 4° ANO COLEÇÃO CAMINHOS E VIVÊNCIAS. KIT MATERIAL ESTRUTURADO E CONSUMÍVEL PARA CRIANÇAS DE 6 A 10 ANOS OU SIMILAR.	UN - UNIDADE	SEFE	450,00	695,0000	312.750,00

VALOR TOTAL: R$ 2.127.000,00 (dois milhões e cento e vinte sete mil reais)

VALIDADE: 12 MESES

DATA: 19 de dezembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 082/2024.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria Municipal n°. 092/2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 4.066/2023, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal n**° 4.394/2024** e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 082/2024.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, produtos de higiene, descartáveis e limpeza para atendimento das necessidades das Unidades Administrativas do Município de Água Boa - MT.

DATA: 13/01/2025.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail pregao4@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 19 de dezembro de 2024.

Alícia Lopes Maciel

Agente de Contratação

CONTRATOS
TERMO DE FOMENTO 154/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 145/2024

DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 014/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: ASSOCIAÇÃO ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE LAR DA CRIANÇA DE ÁGUA BOA-MT

OBJETO: Repasse de Recurso Financeiro para pagamento de folha de pagamento e 13º (décimo terceiro) salário para a ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE LAR DA CRIANÇA DE ÁGUA BOA-MT, conforme estabelecimento de parceria firmada através de Termo de Fomento com as OSC – Organização da Sociedade Civil.

VALOR TOTAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

DATA: 11 de dezembro de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11 de dezembro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 155/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO EPP**

OBJETO: a contratação, sob a forma de cessão de uso não onerosa, de solução de tecnologia da informação e comunicação com sítio de internet próprio, hospedagem em servidor com link dedicado, manutenção preventiva e corretiva, treinamento técnico continuado, suporte técnico especializado, serviço de atendimento ao consumidor (SAC), destinada à realização licitações sob a forma eletrônica regulamentadas pela Lei nº. 14.133/2021,para atender as necessidades da Prefeitura de Água Boa.

DATA: 13 de dezembro de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2029.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 5.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 157/2022

PROCESSO: 171/2021

LICITAÇÃO: Chamada Pública para Credenciamento nº. 002/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT.

CONTRATADO: FLA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIREL / CNPJ n.º 19.522.505/0001-44

OBJETO: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO, REDE DE ÁGUA, REDE DE ESGOTO, REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS RUAS DO LOTEAMENTO A SER IMPLAN-

TADO NO ATUAL PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE ÁGUA BOA, COORDENADAS 14° 3'26.68"S, 52° 9'1.97"O.

OBJETO ADITIVADO 1.1.1. ***PRORROGAR*** o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 180 (cento e oitenta) dias, prorrogando do dia 24/12/2024 a 22/06/2025.

1.1.2. ***ALTERAR*** a CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

1.1.3. ***JUSTIFICA-SE*** a prorrogação na necessidade de aguardar a aprovação junto aos órgãos competentes. A empresa contratada precisou solicitar nova carta de disponibilidade e, após a disponibilização será necessário nova comunicação para aprovação do projeto atualizado. Cumulado a isso, houve mudança nas normas vigentes. Despacho N.° 033/2024/ENG/PMAB - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA, emitido pelo gestor de contratos Sr. Marcelo Alves Pereira no dia 11/12/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada FABIO LOPES DE ARAUJO.

DATA: 18/12/2024

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DE APOSTILAMENTO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTRATOS
TERMO DE FOMENTO 153/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 145/2024

DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 014/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE AGUA BOA MT**

OBJETO: Repasse de Recurso Financeiro para pagamento de folha de pagamento e 13º (décimo terceiro) salário para a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ÁGUA BOA-MT,** conforme estabelecimento de parceria firmada através de Termo de Fomento com as OSC – Organização da Sociedade Civil.

VALOR TOTAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

DATA: 11 de dezembro de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11 de dezembro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO nº 001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI– MT

O Prefeito do Município de Paraguai-MT Adair José Alves Moreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 37, item IX da constituição Federal e,

Considerando ainda o Edital de Abertura de Concurso Público nº 001/2024 de 28 de maio de 2024, Resultado Final, datado de 24 de outubro de 2024 e decreto nº 78/2024 - Homologação, datado de 21 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º -Convocar os abaixo relacionados aprovados e classificados no Concurso Público 001/2024, que deverão comparecer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no departamento de Recursos Humanos, localizado na avenida Presidente Médici n° 470, bela vista, no horário das 7h00 às 11h00 ou 13h00 as 17h00, para posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo de interesse da Administração Municipal, na conformidade da Lei,

Art. 2º- Para tomada de posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar 01 (uma) fotocópia dos documentos, juntamente com original, conforme a relação abaixo descrita:

1. Cópia do RG,

2. CPF

3. Título de Eleitor e Cópia do Comprovante de quitação eleitoral;

4. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se já cadastrado)

5. Cópia da certidão de Nascimento, Casamento ou União Estável,

6. cópia do RG, CPF do conjugue (se casado ou união estável)

7. Cópia da Carteira de Reservista ou dispensa de incorporação (para homens);

8. Cópia da certidão de nascimento dos filhos, bem como CPF (se houver);

9. Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos e declaração de matrícula e frequência escolar dos filhos até 14 anos de idade;

10. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial).

11. Cópia do Comprovante de endereço atualizado;

12. Cópia da Carteira de Trabalho física ou digital;

13. Declarações;

-Declarações de Bens e valores; (anexo I)

-Declarações de Declaração De Não-Acumulação Ilegal De Cargo e emprego Público (ou de que a acumulação é permitida por lei), (anexo II);

- Declaração de que não foi demitido por Justa Causa (Anexo III);

-Declaração de não exercer atividade privada incompatível com a minha atividade funcional (Anexo IV);

- Declaração de não recebimento do seguro desemprego;

- Declaração de nepotismo (anexo V);

- Declaração de horário (anexo VI);

14. Certidão negativa de antecedentes criminais (federal e estadual) - TRF E TJ MT;

15. – Ficha Cadastral devidamente preenchida com 2 Telefone para contato; CPF do Pai e da Mãe: (obrigatório); (anexo VII);

16. Apresentar Certidão Negativa expedida pelo órgão de classe (Obs: CRO, COREN, etc.);

17. Cópia do Diploma ou certificado de conclusão de escolaridade exigida pelo cargo, fornecido por instituição de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação;

18. Histórico Escolar;

19. Certificados de cursos exigidos no edital;

20. Registro no conselho profissional competente, quando aplicável (ex: OAB, CRM, CRA etc.);

21. Cópia da Carteira de Motorista (Para os cargos que exigidos no edital);

22. Atestado de aptidão mental, expedido por médico psiquiatra ou psicólogo;

23. Atestado de Saúde Física Ocupacional (ASO), e Resultado dos seguintes exames:

-RX Coluna Lombar (com laudo);

- Hemograma Completo;

- VDRL;

- Audiometria Tonal;

-RX Tórax (com laudo);

- Eletrocardiograma – ECG;

-Glicemia;

- Tipagem Sanguínea;

- Colesterol Total; -

-Creatinina;

- TGP;

- Exame Urina (EAS);

24. Carteira de Vacinação ATUALIZADA;

25. Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência deverão apresentar o laudo médico com CID comprovando a deficiência;

26. Uma foto 3x4 – colorida;

27. Comprovante De Conta Bancária Para Pagamento;

28. Cópia da carteira profissional- (vigilante);

Art. 3°- O não comparecimento do candidato no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, bem como sua responsabilização nos termos da Lei Penal, em caso de prestação de informações falsas, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Art. 4º- A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital, ressalvados os casos definidos por lei.

INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO

CARGO: TÉCNICO NIVEL SUPERIOR – ENGENHEIRO CIVIL - ZONA URBANA

Inscrição Nº2024061649 – JOSÉ ALEXANDRE FIGUEIREDO CHAVES – Classificação-1º

CARGO: AGENTE DE MANUTENÇÃO – OPER. MAQUINA RETRO ESCAVADEIRA DE PNEU

Inscrição Nº 2024061392 - WILLIAM DA SILVA CORDEIRO — Classificação-1º.

CARGO: AGENTE OPERACIONAL – MOTORISTA DE CAMINHÃO CAÇAMBA -ZONA URBANA

Inscrição Nº 202406967– TIAGO DE OLIVEIRA — Classificação-1º.

Inscrição Nº 2024071788- EDUARDO CHINOTI — Classificação-2º

Inscrição Nº 202406438- REGINALDO ARAÚJO DE CARVALHO — Classificação-3º

CARGO: SERVIÇO DE APOIO II – ELETRICISTA

Inscrição Nº 202406578– WILSON TORRES PEREIRA — Classificação-1º.

CARGO: SERVIÇO DE APOIO II – MECÂNICO

Inscrição Nº 2024071808– EDNILSON YAMAGUTI — Classificação-1º.

Inscrição Nº 202406175- JUCELIO MIRANDA DE ALMEIDA — Classificação-2º

CARGO: SERVIÇO DE APOIO I – VIGIA

Inscrição Nº 2024061141– RONEI RODRIGUES DA SILVA — Classificação-1º.

Inscrição Nº 2024061618- ADAUTO COSTA DA SILVA — Classificação-2º

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 18 de dezembro de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS (Preenchimento obrigatório aos servidores que não declaram junto a Receita Federal)

1. NOME:	
2. NUMERO DA IDENTIDADE (RG): DATA DE EXPEDIÇÃO: ORGÃO EXPEDIDO: SSP/	3. CPF:
	5. DATA:

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 331/2024

PORTARIA 331/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR a pedido a Servidora Pública Municipal Srª. EVANIELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, Matricula N° **662,** portadora do **RG N° 1600851-0 SSP/MT e do CPF N° ***. 892.30*-**, do Cargo em** Comissão de **DIREÇÃOEASSESSORAMENTOSUPERIOR DAS 6 -SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE,**junto a Secretaria Municipal de Agricultura,Desenvolvimento Econômico e Meio ambiente, a partir da data do dia **20/12/2024.**

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados a disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 17 de Dezembro de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 004/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 004/2024

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO nº 001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI– MT

O Prefeito do Município de Paraguai-MT Adair José Alves Moreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 37, item IX da constituição Federal e,

Considerando ainda o Edital de Abertura de Concurso Público nº 001/2024 de 28 de maio de 2024, Resultado Final, datado de 24 de outubro de 2024 e decreto nº 78/2024 - Homologação, datado de 21 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º -Convocar os abaixo relacionados aprovados e classificados no Concurso Público 001/2024, que deverão comparecer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no departamento de Recursos Humanos, localizado na avenida Presidente Médici n° 470, bela vista, no horário das 7h00 às 11h00 ou 13h00 as 17h00, para posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo de interesse da Administração Municipal, na conformidade da Lei,

Art. 2º- Para tomada de posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar 01 (uma) fotocópia dos documentos, juntamente com original, conforme a relação abaixo descrita:

1. Cópia do RG,

2. CPF

3. Título de Eleitor e Cópia do Comprovante de quitação eleitoral;

4. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se já cadastrado)

5. Cópia da certidão de Nascimento, Casamento ou União Estável,

6. cópia do RG, CPF do conjugue (se casado ou união estável)

7. Cópia da Carteira de Reservista ou dispensa de incorporação (para homens);

8. Cópia da certidão de nascimento dos filhos, bem como CPF (se houver);

9. Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos e declaração de matrícula e frequência escolar dos filhos até 14 anos de idade;

10. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial).

11. Cópia do Comprovante de endereço atualizado;

12. Cópia da Carteira de Trabalho física ou digital;

13. Declarações;

-Declarações de Bens e valores; (anexo I)

-Declarações de Declaração De Não-Acumulação Ilegal De Cargo e emprego Público (ou de que a acumulação é permitida por lei), (anexo II);

- Declaração de que não foi demitido por Justa Causa (Anexo III);

-Declaração de não exercer atividade privada incompatível com a minha atividade funcional (Anexo IV);

- Declaração de não recebimento do seguro desemprego;

- Declaração de nepotismo (anexo V);

- Declaração de horário (anexo VI);

14. Certidão negativa de antecedentes criminais (federal e estadual) - TRF E TJ MT;

15. – Ficha Cadastral devidamente preenchida com 2 Telefone para contato; CPF do Pai e da Mãe: (obrigatório); (anexo VII);

16. Apresentar Certidão Negativa expedida pelo órgão de classe (Obs: CRO, COREN, etc.);

17. Cópia do Diploma ou certificado de conclusão de escolaridade exigida pelo cargo, fornecido por instituição de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação;

18. Histórico Escolar;

19. Certificados de cursos exigidos no edital;

20. Registro no conselho profissional competente, quando aplicável (ex: OAB, CRM, CRA etc.);

21. Cópia da Carteira de Motorista (Para os cargos que exigidos no edital);

22. Atestado de aptidão mental, expedido por médico psiquiatra ou psicólogo;

23. Atestado de Saúde Física Ocupacional (ASO), e Resultado dos seguintes exames:

-RX Coluna Lombar (com laudo);

- Hemograma Completo;

- VDRL;

- Audiometria Tonal;

-RX Tórax (com laudo);

- Eletrocardiograma – ECG;

-Glicemia;

- Tipagem Sanguínea;

- Colesterol Total; -

-Creatinina;

- TGP;

- Exame Urina (EAS);

24. Carteira de Vacinação ATUALIZADA;

25. Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência deverão apresentar o laudo médico com CID comprovando a deficiência;

26. Uma foto 3x4 – colorida;

27. Comprovante De Conta Bancária Para Pagamento;

28. Cópia da carteira profissional- (vigilante);

Art. 3°- O não comparecimento do candidato no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, bem como sua responsabilização nos termos da Lei Penal, em caso de prestação de informações falsas, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Art. 4º- A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital, ressalvados os casos definidos por lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: AGENTE OPERACIONAL – MOTORISTA

Inscrição Nº 202461103– RYAN CHIQUESI DE ALMEIDA LEITE – Classificação-1º

Inscrição Nº 202406704– DOUGLAS RUITER SALES MARQUES – Classificação-2º

CARGO: AGENTE OPERACIONAL – MICRO ONIBUS

Inscrição Nº 2024061644– JOSIAS SILVA QUERINO – Classificação-1º

PRONTO ATENDIMENTO

CARGO: TÉCNICO RADIOLOGISTA

Inscrição Nº 2024061245– ELIOSMAR PRAXEDES DA SILVA – Classificação-1º

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Inscrição Nº 202406260– DOUGLAS VINICIUS SOUSA ARAUJO DA SILVA – Classificação-1º

Inscrição Nº 202406756– RUTE MARTINS PINTO – Classificação-2º

Inscrição Nº 2024061325– DÉBORA JÚLIO FERNANDES – Classificação-3º

Inscrição Nº 202406305– JANAINA RAMALHO BARBOSA – Classificação-4º

CARGO: ENFERMEIRO

Inscrição Nº 202406323– CYNTHIA RAYZA FONSECA DE SA – Classificação-1º

CARGO: VIGILANTE

Inscrição Nº 2024061314– JOSIMAR CANDIDO DA SILVA – Classificação-1º

Inscrição Nº 2024061428– ANTONIO FRANCISCO DE CAMPOS JUNIOR– Classificação-2º

Inscrição Nº 202406796– SAMUEL DE ALMEIDA PEREIRA – Classificação-3º

Inscrição Nº 202406259– JOILSON SEBASTIÃO DOS SANTOS – Classificação-4º

CARGO: AGENTE OPERACIONAL – MOTORISTA (AMBULÂNCIA)

Inscrição Nº 202406940– ADILSON RODRIGUES TANAN – Classificação-1º

CARGO: SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - URBANO

Inscrição Nº 202406596– JOZENE ISABEL DE LARA RODRIGUES – Classificação-1º

Inscrição Nº 202406184– CAMILI CORREA PRADO – Classificação-2º

Inscrição Nº 2024066– BEATRIZ SOUZA DE QUEIROZ – Classificação-3º

Inscrição Nº 202406623– GEOVANNA DE LIMA OLIVIERA – Classificação-4º

ZONA RURAL

CARGO: ODONTÓLOGA – USF CAPÃO VERDE

Inscrição Nº 2024061331– SYLVIA RENATA OLIVEIRA DE ARAUJO – Classificação-1º

CARGO: SECRETÁRIA RECEPCIONISTA – USF CAPÃO VERDE

Inscrição Nº 2024061449– CAUANI CARDOSO BERÇO – Classificação-1º

CARGO: ENFERMEIRO – USF CAPÃO VERDE- POSTO ÁGUA SANTA

Inscrição Nº 202406155– MARCILENE BINI – Classificação-1º

CARGO: SERVIÇO DE APOIO I – ZELADORA - USF CAPÃO VERDE- POSTO ÁGUA SANTA

Inscrição Nº 202406758– CRISTIANE ISABELA DE CARVALHO – Classificação-1º

CARGO: ENFERMEIRO – POSTO TIRA SENTIDO

Inscrição Nº 2024061298– MARIA LUANA DOS SANTOS FERREIRA – Classificação-1º

CARGO: SECRETÁRIA RECEPCIONISTA – POSTO TIRA SENTIDO

Inscrição Nº 202406177– LETÍCIA PEREIRA MENDES – Classificação -1º

CARGO: ENFERMEIRO – POSTO TIRA SENTIDO

Inscrição Nº 2024061298– MARIA LUANA DOS SANTOS FERREIRA – Classificação-1º

ZONA URBANA

CARGO: FISIOTERAPEUTA – UDR

Inscrição Nº 202406810– LAVINIA ALMEIDA MULLER – Classificação-1º

CARGO: ODONTÓLOGO– UBS HÉLIO CORREA DA SILVA

Inscrição Nº 202406858– SAMANTHA RIEDIGER SCOLARI – Classificação-1º

CARGO: SECRETÁRIA RECEPCIONISTA – UBS HÉLIO CORREA DA SILVA

Inscrição Nº 2024071854– MURILO PAGANOTTI DA CONCEIÇÃO – Classificação -1º

CARGO: ODONTÓLOGO– UBS JOÃO ALVES DE SOUZA

Inscrição Nº 2024061015– TAYNE AGREPINA DA SILVA – Classificação-2º

CARGO: SECRETÁRIA RECEPCIONISTA – UBS JOÃO ALVES DE SOUZA

Inscrição Nº 202406749– LUCAS MATHEUS DE OLIVEIRA REIS – Classificação -2º

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – UBS DR. EVANDRO CORREA DA COSTA

Inscrição Nº 202406757– ADIELY RAMOS ANTONIO – Classificação-1º

CARGO: ODONTÓLOGO– UBS DR. EVANDRO CORREA DA COSTA

Inscrição Nº 202406234– ANNA CAROLINA FERREIRADE ALMEIDA – Classificação-3º

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 18 de dezembro de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS (Preenchimento obrigatório aos servidores que não declaram junto a Receita Federal)

1. NOME:	
2. NUMERO DA IDENTIDADE (RG): DATA DE EXPEDIÇÃO: ORGÃO EXPEDIDO: SSP/	3. CPF:
	5. DATA:

6. DECLARAÇÃO Declaro, para fins de prova junto ao Município de Alto Paraguai-MT, que: _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____

_____
_____
_____
Alto Paraguai-MT, _____, de _____ de 202__.
_____
Assinatura do (a) Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO, EXERCÍCIO, EMPREGO OU FUNÇÃO.

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da cédula de identidade RG Nº. _____, e inscrito (a) no CPF: _____, nomeado (a) para o Cargo de _____, declaro que não estou exercendo nenhum outro vínculo empregatício junto a autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados e Municípios, conforme inciso XVII, art.37 da CRFB/88.

Alto Paraguai-MT, _____ de _____ de 202_.

_____

Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO FUI DEMITIDO POR JUSTA CAUSA, OU EM DECORRÊNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO OU CRIMINAL

EU, _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG n. º _____ emitida em _____, e CPF n.º _____, Título de Eleitor n.º _____, Seção _____, Declaro para o fim específico de posse no cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, que não fui demitido por justa causa, ou em decorrência de processo administrativo ou criminal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Alto Paraguai - MT, _____;

_____

Declarante:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCER ATIVIDADE PRIVADA INCOMPATÍVEL COM MINHA ATIVIDADE FUNCIONAL

Eu, _____, Portador (a) do RG _____, e CPF n.º _____, residente e domiciliado à _____, Declaro para o fim específico de posse no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, que não exerço atividade privada incompatível com a minha atividade funcional, e não tenho vínculo com empresa privada como sócio proprietário ou de diretoria.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Alto Paraguai - MT, _____;

_____

Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu, _____, CPF_____,

( ) servidor(a) efetivo(a) em exercício no cargo de_____, lotado na_____,_

DECLARO, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal

Federal,

( ) **NÃO POSSUIR** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou

exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta

do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipais.

( ) **POSSUIR** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipais (neste caso, preencher as informações complementares abaixo).

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

- parente em linha reta até o terceiro grau (pai e mãe, filho e filha, avô e avó, bisavô e bisavó).

- parente colateral até o terceiro grau (irmão, irmã, tio, tia, sobrinho, sobrinha).

- parente por afinidade até o terceiro grau (cunhado e cunhada, sogro e sogra, enteado, genro e nora, padrasto e madrasta do cônjuge, pais dos sogros, filhos do enteado, bisneto e bisneta do cônjuge).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Alto Paraguai-MT, __ de _____ de 202_.

_____

Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE HORÁRIO DE TRABALHO

Declaro o horário de trabalho do servidor público, efetivo, para Cargo de , **Sr.(a)_____,** (horas/semanais), na escala a seguir:

( ) Horário normal 40 horas semanais– 07:00 as 11:00 – 13:00 as 17:00

( ) Escala de Plantão 12x36

( ) Horário de 30 horas semanais – 07:00 as 13:00

( ) Horário de 30 horas semanais – 12:00 as 18:00

Firmo a afirmação;

Atenciosamente;

Alto Paraguai ____de _____de 202_.

Nome

CPF:

ANEXO VII

FICHA CADASTRAL

Nome:_____

Telefone 1: (___)_____

Telefone 2: (___)_____

CPF pai: __ __ __ . __ __ __ . __ __ __ - __ __

CPF mãe: __ __ __ . __ __ __ . __ __ __ - __ __

E-mail: _____

Raça: (__) Indígena. (__) Branca (__) Preta (__) Amarela (__) Parda

Por ser a expressão da verdade, dato e assino a presente. Nortelândia-MT, _____ de _____ de 202_.

_____

Declarante

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 333/2024

PORTARIA 333/2024

Dispões sobre a exoneração de Servidores que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Educação Básica de Alto Paraguai -MT.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerado o encerramento do ano Letivo da Rede Municipal de Educação Básica do Município de Alto Paraguai - MT., com base na Legislação pertinente, em especial aos princípios constitucionais;

Considerando que termos em vista, para os primeiros meses do exercício de 2024, a realização do concurso e processo seletivo público deste município.

RESOLVE:

Art.1º.-Exonerar os servidores público, **detentores de contratos da Rede Municipal de Educacional Básica** do Município de Alto Paraguai-MT. , conforme abaixo relacionados, por termino do contrato a partir do dia **13/12/2024**:

Ø ADRIANA SOUZA DOS SANTOS , PORTADORA DO CPF Nº *. 597. 07*.**. DO CARGO EM CONTRATO DE TEC. DE DESENV INFANT – AUX DE SALA DE AULA.**

Ø ANA GOMES HONORATO , PORTADORA DO CPF Nº *. 517.03*. **. DO CARGO EM CONTRATO DE PROFESSORA- 30 HORAS SEMANAIS.**

Ø ANNE ROSE DE SOUZA OLIVEIRA E SILVA, PORTADORA DO CPF Nº *. 492.47*.**. DO CARGO EM CONTRATO DE PROFESSORA-30HORAS SEMANAIS.**

Ø CLEODENETE MARIA DA SILVA CARIOLANO, PORTADORA DO CPF Nº *. 630.40*.**. DO CARGO EM CONTRATO DE TEC. DE DESENV INFANTIL – AUX DE SALA DE AULA.**

Ø DANIEL DIAS DE SANTANA, PORTADOR DO CPF Nº *. 461.85*.**. DO CARGO EM CONTRATO DE SERVIÇO DE APOIO ADM II PROFISS - 40 HORAS MOTORISTA.**

Ø EMILY GABRIELLE SIANI SANTOS, PORTADORA DO CPF Nº*. 085.59*.**. DO CARGO EM CONTRATO DE SERVIÇO DE APOIO ADM EDUCACIONAL - MONITOR DE TRANSP ESCOLAR .**

Ø ENIVAN MONTEIRO DE OLIVEIRA, PORTADOR CPF Nº *. 275.90*.**. DO CARGO EM CONTRATO DE SERVIÇO DE APOIO ADM II PROFISS - 40 HORAS MOTORISTA.**

Ø EVA PEREIRA CINQUEIRA BINI, PORTADORA CPF Nº *. 060.36*.**. DO CARGO EM CONTRATO DE PROFESSORA- 30 HORAS SEMANAIS.**

Ø IVONETE RAMALHO PICCOLI, PORTADORA CPF Nº *. 729.68*.**. DO CARGO EM CONTRATO DE PROFESSORA- 30 HORAS SEMANAIS.**

Ø IZABEL DE SOUZA ASSIS MONTEIRO, PORTADORA CPF Nº *. 060.94*.**. DO CARGO EM CONTRATO DE TEC. DE DESENV INFANTIL – AUX DE SALA DE AULA.**

Ø JANAINA DIAS DA SILVA, PORTADORA CPF Nº *. 825.98*.**. DO CARGO EM CONTRATO EM SERVIÇO APOIO ADM EDUC - I PROF 30 HORAS CONTINUO.**

Ø JOÃO ANTONIO NEVES, PORTADOR CPF Nº *. 265.03*.**. DO CARGO EM CONTRATO DE SERVIÇO DE APOIO ADM II PROFISS - 40 HORAS MOTORISTA.**

Ø JOSE MAURO BATISTA DA SILVA, PORTADOR CPF Nº *. 054.49*.**. DO CARGO EM CONTRATO DE SERVIÇO DE APOIO ADM EDUC - I NÃO PROF 30 HORAS - VIGILATE.**

Ø JOSIMEIRE LEMES DE PINHO, PORTADORA CPF Nº *. 658.53*.**. CARGO EM CONTRATO DE TEC. DE DESENV INFANTIL – AUX DE SALA DE AULA.**

Ø KELLEN CRISTINA FERREIRA DA SILVA, PORTADORA CPF Nº *. 778.15*.**. CARGO EM CONTRATO DE SERVIÇO DE APOIO ADM EDUCACIONAL - MONITOR DE TRANSP ESCOLAR .**

Ø LORENA LUZIA ARRUDA DA SILVA E SILVA, PORTADORA CPF Nº *. 426.84*.**. CARGO EM CONTRATO DE PROFESSORA- 30 HORAS SEMANAIS.**

Ø LOUREDAINY RAMOS DA SILVA, PORTADORA CPF Nº *. 873.27*.**. CARGO EM CONTRATO DE PROFESSORA- 30 HORAS SEMANAIS.**

Ø LUIS TEODORO DE AVILA, PORTADOR CPF Nº *. 549.39*.**. CARGO EM CONTRATO DE SERVIÇO DE APOIO ADM II PROFISS - 40 HORAS MOTORISTA.**

Ø MARIA APARECIDA SILVA, PORTADOR CPF Nº *. 514.99*.**. CARGO EM CONTRATO DE PROFESSORA- 30 HORAS SEMANAIS.**

Ø NILZA PEREIRA COSTA OLIVEIRA, PORTADORA CPF Nº *. 894.17*.**. CARGO EM CONTRATO DE PROFESSORA- 30 HORAS SEMANAIS.**

Ø SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PORTADORA CPF Nº *. 760.20*.**. CARGO EM CONTRATO DE TEC. DE DESENV INFANTIL – AUX DE SALA DE AULA.**

Ø TEREZINHA EVA NUNES DE JESUS, PORTADORA CPF Nº *. 266.76*.**. CARGO EM CONTRATO DE SERVIÇO DE APOIO ADM EDUC - I PROF 30 HORAS - COZINHEIRA.**

Ø VANESSA REGIS DA SILVA, PORTADORA CPF Nº *. 108.49*.**. CARGO EM CONTRATO DE TEC. DE DESENV INFANTIL – AUX DE SALA DE AULA.**

Art. 2º. –Está Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 19 de Dezembro de 2024.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 334/2024

PORTARIA 334/2024

Dispões sobre a exoneração de Servidores que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Educação Básica de Alto Paraguai -MT.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerado o encerramento do ano Letivo da Rede Municipal de Educação Básica do Município de Alto Paraguai - MT., com base na Legislação pertinente, em especial aos princípios constitucionais;

Considerando que termos em vista, para os primeiros meses do exercício de 2024, a realização do concurso e processo seletivo público deste município.

RESOLVE:

Art.1º.-Exonerar os servidores público, **detentores de contratos da Rede Municipal de Educacional Básica** do Município de Alto Paraguai-MT. , conforme abaixo relacionados, por termino do contrato a partir do dia **20/12/2024**:

Ø ADEILDES OLIVEIRA DE ALMEIDA, PORTADORA DO CPF Nº *. 543.59*.**. DO CARGO EM CONTRATO DE TEC. DE DESENV INFANT – AUX DE SALA DE AULA.**

Ø ADRYELE DA COSTA PEREIRA, PORTADORA DO CPF Nº *. 675.30*.**. DO.**

CARGO EM CONTRATO DE TEC. DE DESENV INFANT – AUX DE SALA DE AULA.

Ø ADRIANA RODRIGUES DA COSTA, PORTADORA DO CPF Nº *. 404. 93*.**. DO CARGO EM CONTRATO DE TEC. DE DESENV INFANT – AUX DE SALA DE AULA.**

Ø ALEIDA LETICIA SANTOS ALMEIDA, PORTADORA DO CPF Nº *. 002.85*.**. DO CARGO EM CONTRATO DE TEC. DE DESENV INFANTIL – AUX DE SALA DE AULA.**

Ø ALZITA OLIVEIRA PINTO, PORTADOR DO CPF Nº *. 517.06*.**. DO EM CONTRATO DE SERVIÇO DE APOIO ADM EDUC - I PROF 30 HORAS - COZINHEIRA.**

Ø ANA MARIA LEMES DE PINHO CANAVARROS, PORTADORA DO CPF Nº*. 132.28*.**. DO CARGO EM CONTRATO DE SERVIÇO DE APOIO ADM EDUCACIONAL - MONITOR DE TRANSP ESCOLAR .**

Ø ANDREIA REGIS GONCALVES, PORTADORA CPF Nº *. 138.64*.**. DO CARGO EM CONTRATO DE TEC. DE DESENV INFANTIL – AUX DE SALA DE AULA.**

Ø CARMEN DE MACEDO FERREIRA , PORTADORA CPF Nº *. 756.27*.**. DO EM CONTRATO DE TEC. DE DESENV INFANTIL – AUX DE SALA DE AULA.**

Ø CELIA DAMIANA SOUZA E SILVA, PORTADORA CPF Nº *. 727.321*.**. DO CARGO EM CONTRATO DE TEC. DE DESENV INFANTIL – AUX DE SALA DE AULA.**

Ø CINELE DE LARA AZEVEDO, PORTADORA CPF Nº *. 896.46*.**. DO CARGO EM CONTRATO DE SERVIÇO DE APOIO ADM EDUCACIONAL - MONITOR DE TRANSP ESCOLAR .**

Ø CINTIA LETICIA MIRANDA NEVES, PORTADORA CPF Nº *.406.11*.**. DO CARGO EM CONTRATO DE TEC. DE DESENV INFANTIL – AUX DE SALA DE AULA.**

Ø CINTIA MENDES DA SILVA, PORTADORA CPF Nº *. 584.21*.**. DO CARGO EM CONTRATO DE TEC. DE DESENV INFANTIL – AUX DE SALA DE AULA.**

Ø DEISE FABIOLA DOS SANTOS NOVAES, PORTADORA CPF Nº *. 615.65*.**. DO CONTRATO DE TEC. DE DESENV INFANTIL – AUX DE SALA DE AULA.**

Ø DEUDEDITH MENDES DE ARRUDA, PORTADOR CPF Nº *. 835. 75*.**. CARGO EM CONTRATO DE SERVICO DE APOIO ADM II PROFISSIONALIZADO 40 HORAS - MOTORISTA.**

Ø EDENIL LARA DA SILVA GUIMARAES, PORTADORA CPF Nº *. 195.09*.**. CARGO EM CONTRATO DE TEC. DE DESENV INFANTIL – AUX DE SALA DE AULA.**

Ø ELISANGELA DA SILVA OLIVEIRA CHINOTTI, PORTADORA CPF Nº *. 438.98*.**. CARGO EM CONTRATO DE PROFESSORA- 30 HORAS SEMANAIS.**

Ø ERCIA NETA DE OLIVEIRA, PORTADORA CPF Nº *. 762.98*.**. CARGO EM CONTRATO DE PROFESSORA- 30 HORAS SEMANAIS.**

Ø ERENICE RODIGUES CHAVES MATTOS, PORTADORA CPF Nº *. 517.38*.**. CARGO EM CONTRATO DE SERVIÇO DE APOIO ADM I PROFISS - 30 HORAS CONTINUO.**

Ø ESTEFANI BATISTA FOSCHEIRA, PORTADORA CPF Nº *.562.96*.**. CARGO EM CONTRATO DE TEC. DE DESENV INFANTIL – AUX DE SALA DE AULA.**

Ø EVANIA DA SILVA NASCIMENTO SOUZA, PORTADORA CPF Nº *. 651.89*.**. CARGO EM CONTRATO DE TEC. DE DESENV INFANTIL – AUX DE SALA DE AULA.**

Ø EVANILDES DA SILVA NASCIMENTO, PORTADORA CPF Nº *. 396. 69*.**. CARGO EM CONTRATO DE TEC. DE DESENV INFANTIL – AUX DE SALA DE AULA.**

Ø FABIANA DA SILVA CHINOTTI, PORTADORA CPF Nº *. 687.15*.**. CARGO EM CONTRATO DE TEC. DE DESENV INFANTIL – AUX DE SALA DE AULA.**

Ø GABRIELA OLIVEIRA DA SILVA , PORTADORA CPF Nº *. 015.96*.**. CARGO EM CONTRATO DE TEC. DE DESENV INFANTIL – AUX DE SALA DE AULA.**

Ø GEOVANA MARIA GOMES MODESTO, PORTADORA CPF Nº*. 000.94*.**. CARGO EM CONTRATO DE TEC. DE DESENV INFANTIL – AUX DE SALA DE AULA.**

Ø GEOVANNA DE OLIVEIRA SAMPAIO, PORTADORA CPF Nº*. 631. 93*.**. CARGO EM CONTRATO DE TEC. DE DESENV INFANTIL – AUX DE SALA DE AULA.**

Ø GISELIA BRANDÃO MODESTO, PORTADORA CPF Nº *. 904.01*.**. CARGO EM CONTRATO DE PROFESSORA- 30 HORAS SEMANAIS.**

Ø GISLAINE DA SILVA FARIA, PORTADORA CPF Nº*. 528.45*.**. CARGO EM CONTRATO DE TEC. DE DESENV INFANTIL – AUX DE SALA DE AULA.**

Ø IDALIA DE SOUZA ALVES, PORTADORA CPF Nº *. 357.61*.**. CARGO EM CONTRATO DE PROFESSORA- 30 HORAS SEMANAIS.**

Ø ILDINEIA SILVA DOS SANTOS, PORTADORA CPF Nº *. 829.53*.**. DO CARGO EM CONTRATO DE SERVIÇO DE APOIO ADM EDUCACIONAL - MONITOR DE TRANSP ESCOLAR .**

Ø IZABEL MOREIRA VITOR, PORTADORA CPF Nº *. 977.13*.**. CARGO EM CONTRATO DE SERVIÇO DE APOIO ADM I PROFISS - 30 HORAS CONTINUO.**

Ø JOALIDES FERREIRA DA SILVA, PORTADORA CPF Nº*. 745.00*.**. CARGO EM CONTRATO DE TEC. DE DESENV INFANTIL – AUX DE SALA DE AULA.**

Ø JOCIMARA D SILVA CHAVES, PORTADORA CPF Nº *. 500.65*.**. DO CARGO EM CONTRATO DE SERVIÇO DE APOIO ADM EDUCACIONAL - MONITOR DE TRANSP ESCOLAR .**

Ø LAISA LUANE CONCEIÇÃO PONDE, PORTADORA CPF Nº *. 179. 23*.**. DO CARGO EM CONTRATO DE SERVIÇO DE APOIO ADM EDUCACIONAL - MONITOR DE TRANSP ESCOLAR .**

Ø LEDIANA ROSA NUNES, PORTADORA CPF Nº *.491.71 *.**. DO CARGO EM CONTRATO DE SERVIÇO DE APOIO I - AUXILIAR DE SEVIÇO GERAIS.**

Ø LIVEA CAROLINE DE ASSUNÇÃO, PORTADORA CPF Nº*.270. 38 *.**. CARGO EM CONTRATO DE TEC. DE DESENV INFANTIL – AUX DE SALA DE AULA.**

Ø LUAN VENICIO DA SILVA ORMOND, PORTADOR CPF Nº*.881.90 *.**. CARGO EM CONTRATO DE AGENTE OPERACIONAL- MOTORISTA.**

Ø LUCELIA TEREZA SOBRINHO DE ALMEIDA, PORTADORA CPF Nº*.249.74 *.**. CARGO EM CONTRATO DE TEC. DE DESENV INFANTIL – AUX DE SALA DE AULA.**

Ø LUCINEIDE ORMOND DA SILVA, PORTADORA CPF Nº *. 213.87*.**. CARGO EM CONTRATO DE SERVIÇO DE APOIO ADM I PROFISS - 30 HORAS CONTINUO.**

Ø MARCIA REGINELLE PEDROSO DA SILVA , PORTADORA CPF Nº*.979.11 *.**. CARGO EM CONTRATO DE TEC. DE DESENV INFANTIL – AUX DE SALA DE AULA.**

Ø MARCILENE MARIA RODRIGUES AMORIM, PORTADORA CPF Nº*.982.60 *.**. CARGO EM CONTRATO DE TEC. DE DESENV INFANTIL – AUX DE SALA DE AULA.**

Ø MARISA PIASTRELLI PINTO, PORTADORA CPF Nº *. 661.11*.**. DO CARGO EM CONTRATO DE SERVIÇO DE APOIO ADM EDUCACIONAL - MONITOR DE TRANSP ESCOLAR .**

Ø MAYSA FERNANDES DA COSTA, PORTADORA CPF Nº*.320.161 *.**. CARGO EM CONTRATO DE TEC. DE DESENV INFANTIL – AUX DE SALA DE AULA.**

Ø MILSLENE FERREIRA CAMPOS, PORTADORA CPF Nº *. 981.41*.**. CARGO EM CONTRATO DE PROFESSORA- 30 HORAS SEMANAIS.**

Ø NAILDES DE SOUZA MATOS, PORTADORA CPF Nº *. 883.80*.**. CARGO EM CONTRATO DE PROFESSORA- 30 HORAS SEMANAIS.**

Ø NELSON ORMOND, PORTADOR CPF Nº *. 693.93*.**. CARGO EM CONTRATO DE AGENTE OPERACIONAL- MOTORISTA.**

Ø ODENICE REIS, PORTADORA CPF Nº*.095.33 *.**. CARGO EM CONTRATO DE TEC. DE DESENV INFANTIL – AUX DE SALA DE AULA.**

Ø OZEMAR CARVALHO DOS SANTOS, PORTADOR CPF Nº*.874.72 *.**. CARGO EM CONTRATO DE TEC. DE DESENV INFANTIL – AUX DE SALA DE AULA.**

Ø QUETELY NAYARA ROCHA DE CAMPOS, PORTADORA CPF Nº*. 921.98 *.**. CARGO EM CONTRATO DE TEC. DE DESENV INFANTIL – AUX DE SALA DE AULA.**

Ø RAFAELA FERNANDA FERREIRA DE MACEDO, PORTADORA CPF Nº*.809.78 *.**. CARGO EM CONTRATO DE TEC. DE DESENV INFANTIL – AUX DE SALA DE AULA.**

Ø ROSICLER DA SILVA FARIA, PORTADORA CPF Nº*.832.44 *.**. CARGO EM CONTRATO DE TEC. DE DESENV INFANTIL – AUX DE SALA DE AULA.**

Ø SANDRA DE JESUS DE OLIVEIRA, PORTADORA CPF Nº*.416.61 *.**. CARGO EM CONTRATO DE TEC. DE DESENV INFANTIL – AUX DE SALA DE AULA.**

Ø SUELI APARECIDA CARDOSO BORGES, PORTADORA CPF Nº*. 991.29 *.**. CARGO EM CONTRATO DE PROFESSORA- 30 HORAS SEMANAIS.**

Ø SUZANA ALMEIDA LARA, PORTADORA CPF Nº *. 614.79*.**. CARGO EM CONTRATO DE PROFESSORA- 30 HORAS SEMANAIS.**

Ø THAMIRIS REGINA SANTOS MESSIAS, PORTADORA CPF Nº*. 303.36 *.**. CARGO EM CONTRATO DE PROFESSORA- 30 HORAS SEMANAIS.**

Ø VANILZE MOREIRA VITOR, PORTADORA CPF Nº*.078.90 *.**. CARGO EM CONTRATO DE PROFESSORA- 30 HORAS SEMANAIS.**

Ø WIGNA RAFAELLA MARTINS DE FRANCA, PORTADORA CPF Nº*. 160.99 *.**. CARGO EM CONTRATO DE PROFESSORA- 30 HORAS SEMANAIS.**

Ø WILSON JOSE DE SOUZA, PORTADOR CPF Nº*.761.15 *.**. CARGO EM CONTRATO DE AGENTE OPERACIONAL- MOTORISTA.**

Ø MARUCHA ADONIANE BARBOSA RODRIGUES, PORTADORA CPF Nº*.744.85 *.**. CONTRATO DE SERVIÇO DE APOIO ADM I PROFISS - 30 HORAS CONTINUO.**

Art. 2º. –Está Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 19 de Dezembro de 2024.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2024

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO nº 001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI– MT

O Prefeito do Município de Paraguai-MT Adair José Alves Moreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 37, item IX da constituição Federal e,

Considerando ainda o Edital de Abertura de Concurso Público nº 001/2024 de 28 de maio de 2024, Resultado Final, datado de 24 de outubro de 2024 e decreto nº 78/2024 - Homologação, datado de 21 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º -Convocar os abaixo relacionados aprovados e classificados no Concurso Público 001/2024, que deverão comparecer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no departamento de Recursos Humanos, localizado na avenida Presidente Médici n° 470, bela vista, no horário das 7h00 às 11h00 ou 13h00 as 17h00, para posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo de interesse da Administração Municipal, na conformidade da Lei,

Art. 2º- Para tomada de posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar 01 (uma) fotocópia dos documentos, juntamente com original, conforme a relação abaixo descrita:

1. Cópia do RG,

2. CPF

3. Título de Eleitor e Cópia do Comprovante de quitação eleitoral;

4. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se já cadastrado)

5. Cópia da certidão de Nascimento, Casamento ou União Estável,

6. cópia do RG, CPF do conjugue (se casado ou união estável)

7. Cópia da Carteira de Reservista ou dispensa de incorporação (para homens);

8. Cópia da certidão de nascimento dos filhos, bem como CPF (se houver);

9. Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos e declaração de matrícula e frequência escolar dos filhos até 14 anos de idade;

10. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial).

11. Cópia do Comprovante de endereço atualizado;

12. Cópia da Carteira de Trabalho física ou digital;

13. Declarações;

-Declarações de Bens e valores; (anexo I)

-Declarações de Declaração De Não-Acumulação Ilegal De Cargo e emprego Público (ou de que a acumulação é permitida por lei), (anexo II);

- Declaração de que não foi demitido por Justa Causa (Anexo III);

-Declaração de não exercer atividade privada incompatível com a minha atividade funcional (Anexo IV);

- Declaração de não recebimento do seguro desemprego;

- Declaração de nepotismo (anexo V);

- Declaração de horário (anexo VI);

14. Certidão negativa de antecedentes criminais (federal e estadual) - TRF E TJ MT;

15. – Ficha Cadastral devidamente preenchida com 2 Telefone para contato; CPF do Pai e da Mãe: (obrigatório); (anexo VII);

16. Apresentar Certidão Negativa expedida pelo órgão de classe (Obs: CRO, COREN, etc.);

17. Cópia do Diploma ou certificado de conclusão de escolaridade exigida pelo cargo, fornecido por instituição de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação;

18. Histórico Escolar;

19. Certificados de cursos exigidos no edital;

20. Registro no conselho profissional competente, quando aplicável (ex: OAB, CRM, CRA etc.);

21. Cópia da Carteira de Motorista (Para os cargos que exigidos no edital);

22. Atestado de aptidão mental, expedido por médico psiquiatra ou psicólogo;

23. Atestado de Saúde Física Ocupacional (ASO), e Resultado dos seguintes exames:

-RX Coluna Lombar (com laudo);

- Hemograma Completo;

- VDRL;

- Audiometria Tonal;

-RX Tórax (com laudo);

- Eletrocardiograma – ECG;

-Glicemia;

- Tipagem Sanguínea;

- Colesterol Total; -

-Creatinina;

- TGP;

- Exame Urina (EAS);

24. Carteira de Vacinação ATUALIZADA;

25. Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência deverão apresentar o laudo médico com CID comprovando a deficiência;

26. Uma foto 3x4 – colorida;

27. Comprovante De Conta Bancária Para Pagamento;

28. Cópia da carteira profissional- (vigilante);

Art. 3°- O não comparecimento do candidato no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, bem como sua responsabilização nos termos da Lei Penal, em caso de prestação de informações falsas, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Art. 4º- A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital, ressalvados os casos definidos por lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: MOTORISTA

Inscrição Nº 202406291– LEONIL PEREIRA PORTELA – Classificação-1º

CARGO: PROFESSOR - ZONA URBANA

Inscrição Nº 202406977 – ALESSANDRA ARAUJO DE ALMEIDA — Classificação-1º.

Inscrição Nº 2024061050- JULIANA DE OLIVEIRA SILVA — Classificação-2º

Inscrição Nº 2024061658- NEYLDE DOS SANTOS OLIVEIRA — Classificação-3º.

CARGO: TÉCNICO DE DESNVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA

Inscrição Nº 202406953– MARIA AVELINA DE FRANÇA — Classificação-1º.

Inscrição Nº 2024071827- MARIANA SILVA REINERS — Classificação-2º

Inscrição Nº 202406463- JULIA RODRIGUES AMORIM — Classificação-3º.

Inscrição Nº 202406934- ELLEN NAYARA FONSECA BATISTA — Classificação-4º

Inscrição Nº 2024061256- GABRIELA FERREIRA DE JESUS — Classificação-5º.

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO I – MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA (LIMPEZA) ZONA URBANA

Inscrição Nº 2024061422– LUCIO DE SOUZA ASSUNÇÃO — Classificação-1º.

Inscrição Nº 2024071817- CINELE LARA DE AZEVEDO — Classificação-2º

Inscrição Nº 202406171- KELY CRISTINA CHEREGATTI SANTOS — Classificação-3º.

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO I – NUTRIÇÃO ESCOLAR ZONA URBANA

Inscrição Nº 2024061123– TAIS APARECIDA CAMPOS DOS SANTOS — Classificação-1º.

Inscrição Nº 202406411- VALDINÉIA FERREIRA DA SILVA — Classificação-2º

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO I – NUTRIÇÃO ESCOLAR ZONA URBANA

Inscrição Nº 2024061123– TAIS APARECIDA CAMPOS DOS SANTOS — Classificação-1º.

Inscrição Nº 202406411- VALDINÉIA FERREIRA DA SILVA — Classificação-2º

CARGO: PROFESSOR – (E. N. ESPERANÇA (EMA)

Inscrição Nº 202406571– ANDRESSA FERREIRA COSTA — Classificação-1º.

CARGO: APOIO ADMINISTRO I – MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA (LIMPEZA) (EMA)

Inscrição Nº 202406532 – AURENI CAMILA DA SILVA — Classificação-1º.

CARGO: PROFESSOR – (E. N. ESPERANÇA (TIRA SENTIDO)

Inscrição Nº 2024061429 – FRANCISCA ELIVANE RODRIGUES RABELO — Classificação-1º.

Inscrição Nº 202406319- LUIZ ALBERTO MOREIRA DA SILVA — Classificação-2º

CARGO: PROFESSOR (E. N. ESPERANÇA (ÁGUA SANTA)

Inscrição Nº 2024061149– PATRICIA CHAVES SANTANA — Classificação-1º.

Inscrição Nº 202406848- ERIKA SILVA DE PAULA GUIMARÃES — Classificação-2º

CARGO: PROFESSOR (E. N. ESPERANÇA (CAPÃO VERDE)

Inscrição Nº 2024061190– MARA PATRÍCIA DA SILVA MATOS — Classificação-1º.

Inscrição Nº 2024061035- MARCILÉIA BATISTA DA SILVA — Classificação-2º

CARGO: APOIO ADMINISTRO I – MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA (LIMPEZA) (CAPÃO VERDE)

Inscrição Nº 2024061416– KEMILLY MARIA DA SILVA NUNES — Classificação-1º.

CARGO: MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR – (ZONA URBANA)

Inscrição Nº 2024061053– MARCOS MESQUITA DE OLIVEIRA — Classificação-1º.

Inscrição Nº 202406885– DEUSDEDITH MENDES DE ARRUDA — Classificação-2º.

Inscrição Nº 2024061539– LUIZ PAULO DE CAMPOS — Classificação-3º.

CARGO: MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR – (LINHA CAPÃO VERDE INTERNO) – ZONA RURAL

Inscrição Nº 2024061592– JOÃO BATISTA DE MENEZES — Classificação-1º.

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO – MONITOR (A) TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA URBANA

Inscrição Nº 2024061151– ALIANY TAYSSA DE ASSUNÇÃO DA SILVA — Classificação-1º.

Inscrição Nº 202406178– JOANIRDES DE CAMPOS MARTINS — Classificação-2º.

Inscrição Nº 202406868- JOCIMARA DA SILVA CHAVES — Classificação-3º

Inscrição Nº 2024061172- JEFERSON GONZAGA DA SILVA — Classificação-4º

Inscrição Nº 202406189- PABLO HENRIQUE ARRUDA DE BRITO — Classificação-5º

Inscrição Nº 202406754- LUANE ARAUJO PERPÉTUO — Classificação-6º

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO – MONITOR (A) TRANSPORTE ESCOLAR (LINHA CAPÃO VERDE INTERNO) - ZONA RURAL

Inscrição Nº 202406376– LETICIA RODRIGUES DE LARA — Classificação-1º.

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO – MONITOR (A) TRANSPORTE ESCOLAR (LINHA CAPÃO VERDE EXTERNO) - ZONA RURAL

Inscrição Nº 2024061180– JHENNYFER BATISTA NUNES PORTO — Classificação-1º.

CARGO: VIGILANTE (ESCOLA NOVA ESPERANÇA EMA) – ZONA RURAL

Inscrição Nº 2024061453– JOILSON OLIVEIRA DE CAMPOS MORAIS — Classificação-1º.

Inscrição Nº 2024061207– AURENI CAMILA DA SILVA — Classificação-2º.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 18 de dezembro de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS (Preenchimento obrigatório aos servidores que não declaram junto a Receita Federal)

1. NOME:	
2. NUMERO DA IDENTIDADE (RG): DATA DE EXPEDIÇÃO: ORGÃO EXPEDIDO: SSP/	3. CPF:
	5. DATA:

6. DECLARAÇÃO
Declaro, para fins de prova junto ao Município de Alto Paraguai-MT, que:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
Alto Paraguai-MT, _____, de _____ de 202__.
_____
Assinatura do (a) Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO, EXERCÍCIO, EMPREGO OU FUNÇÃO.

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da cédula de identidade RG Nº. _____, e inscrito (a) no CPF: _____, nomeado (a) para o Cargo de _____, declaro que não estou exercendo nenhum outro vínculo empregatício junto a autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados e Municípios, conforme inciso XVII, art.37 da CRFB/88.

Alto Paraguai-MT, _____ de _____ de 202_.

_____

Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO FUI DEMITIDO POR JUSTA CAUSA, OU EM DECORRÊNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO OU CRIMINAL

EU, _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG n. º _____ emitida em _____, e CPF n.º _____, Título de Eleitor n.º _____, Seção _____, Declaro para o fim específico de posse no cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, que não fui demitido por justa causa, ou em decorrência de processo administrativo ou criminal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Alto Paraguai - MT, _____;

_____

Declarante:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCER ATIVIDADE PRIVADA INCOMPATÍVEL COM MINHA ATIVIDADE FUNCIONAL

Eu, _____, Portador (a) do RG _____, e CPF n.º _____, residente e domiciliado à _____, Declaro para o fim específico de posse no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, que não exerço atividade privada incompatível com a minha atividade funcional, e não tenho vínculo com empresa privada como sócio proprietário ou de diretoria.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Alto Paraguai - MT, _____;

_____

Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu, _____, CPF_____,

( ) servidor(a) efetivo(a) em exercício no cargo de_____, lotado na_____,_

DECLARO, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal

Federal,

( ) **NÃO POSSUIR** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou

exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta

do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipais.

( ) **POSSUIR** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipais (neste caso, preencher as informações complementares abaixo).

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

- parente em linha reta até o terceiro grau (pai e mãe, filho e filha, avô e avó, bisavô e bisavó).

- parente colateral até o terceiro grau (irmão, irmã, tio, tia, sobrinho, sobrinha).

- parente por afinidade até o terceiro grau (cunhado e cunhada, sogro e sogra, enteado, genro e nora, padrasto e madrasta do cônjuge, pais dos sogros, filhos do enteado, bisneto e bisneta do cônjuge).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Alto Paraguai-MT, __ de _____ de 202_.

_____

Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE HORÁRIO DE TRABALHO

Declaro o horário de trabalho do servidor público, efetivo, para Cargo de , **Sr.(a)_____,** (horas/semanais), na escala a seguir:

( ) Horário normal 40 horas semanais– 07:00 as 11:00 – 13:00 as 17:00

( ) Escala de Plantão 12x36

( ) Horário de 30 horas semanais – 07:00 as 13:00

( ) Horário de 30 horas semanais – 12:00 as 18:00

Firmo a afirmação;

Atenciosamente;

Alto Paraguai ____de _____de 202_.

Nome

CPF:

ANEXO VII

FICHA CADASTRAL

Nome:_____

Telefone 1: (___)_____

Telefone 2: (___)_____

CPF pai: __ __ __ . __ __ __ . __ __ __ - __ __

CPF mãe: __ __ __ . __ __ __ . __ __ __ - __ __

E-mail: _____

Raça: (__) Indígena. (__) Branca (__) Preta (__) Amarela (__) Parda

Por ser a expressão da verdade, dato e assino a presente. Nortelândia-MT, _____ de _____ de 202_.

_____

Declarante

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 003/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 003/2024

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO nº 001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI– MT

O Prefeito do Município de Paraguai-MT Adair José Alves Moreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 37, item IX da constituição Federal e,

Considerando ainda o Edital de Abertura de Concurso Público nº 001/2024 de 28 de maio de 2024, Resultado Final, datado de 24 de outubro de 2024 e decreto nº 78/2024 - Homologação, datado de 21 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º -Convocar os abaixo relacionados aprovados e classificados no Concurso Público 001/2024, que deverão comparecer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no departamento de Recursos Humanos, localizado na avenida Presidente Médici n° 470, bela vista, no horário das 7h00 às 11h00 ou 13h00 as 17h00, para posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo de interesse da Administração Municipal, na conformidade da Lei,

Art. 2º- Para tomada de posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar 01 (uma) fotocópia dos documentos, juntamente com original, conforme a relação abaixo descrita:

1. Cópia do RG,

2. CPF

3. Título de Eleitor e Cópia do Comprovante de quitação eleitoral;

4. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se já cadastrado)

5. Cópia da certidão de Nascimento, Casamento ou União Estável,

6. cópia do RG, CPF do conjugue (se casado ou união estável)

7. Cópia da Carteira de Reservista ou dispensa de incorporação (para homens);

8. Cópia da certidão de nascimento dos filhos, bem como CPF (se houver);

9. Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos e declaração de matrícula e frequência escolar dos filhos até 14 anos de idade;

10. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial).

11. Cópia do Comprovante de endereço atualizado;

12. Cópia da Carteira de Trabalho física ou digital;

13. Declarações;

-Declarações de Bens e valores; (anexo I)

-Declarações de Declaração De Não-Acumulação Ilegal De Cargo e emprego Público (ou de que a acumulação é permitida por lei), (anexo II);

- Declaração de que não foi demitido por Justa Causa (Anexo III);

-Declaração de não exercer atividade privada incompatível com a minha atividade funcional (Anexo IV);

- Declaração de não recebimento do seguro desemprego;

- Declaração de nepotismo (anexo V);

- Declaração de horário (anexo VI);

14. Certidão negativa de antecedentes criminais (federal e estadual) - TRF E TJ MT;

15. – Ficha Cadastral devidamente preenchida com 2 Telefone para contato; CPF do Pai e da Mãe: (obrigatório); (anexo VII);

16. Apresentar Certidão Negativa expedida pelo órgão de classe (Obs: CRO, COREN, etc.);

17. Cópia do Diploma ou certificado de conclusão de escolaridade exigida pelo cargo, fornecido por instituição de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação;

18. Histórico Escolar;

19. Certificados de cursos exigidos no edital;

20. Registro no conselho profissional competente, quando aplicável (ex: OAB, CRM, CRA etc.);

21. Cópia da Carteira de Motorista (Para os cargos que exigidos no edital);

22. Atestado de aptidão mental, expedido por médico psiquiatra ou psicólogo;

23. Atestado de Saúde Física Ocupacional (ASO), e Resultado dos seguintes exames:

-RX Coluna Lombar (com laudo);

- Hemograma Completo;

- VDRL;

- Audiometria Tonal;

-RX Tórax (com laudo);

- Eletrocardiograma – ECG;

-Glicemia;

- Tipagem Sanguínea;

- Colesterol Total; -

-Creatinina;

- TGP;

- Exame Urina (EAS);

24. Carteira de Vacinação ATUALIZADA;

25. Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência deverão apresentar o laudo médico com CID comprovando a deficiência;

26. Uma foto 3x4 – colorida;

27. Comprovante De Conta Bancária Para Pagamento;

28. Cópia da carteira profissional- (vigilante);

Art. 3°- O não comparecimento do candidato no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, bem como sua responsabilização nos termos da Lei Penal, em caso de prestação de informações falsas, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Art. 4º- A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital, ressalvados os casos definidos por lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE

CARGO: TÉCNICA EM INFORMÁTICA – TI

Inscrição Nº 20240610– GILVAN MATHEUS SALES DE SOUZA – Classificação-1º

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CARGO: CONTINUO

Inscrição Nº 202406771– DIEGO PHELLIPE DA SILVA SANTANA – Classificação-1º

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

CARGO: AGENTE OPERACIONAL – MOTORISTA – ZONA URBANA

Inscrição Nº 2024061236– REGINALDO DE QUEIROZ FONTES – Classificação-1º

CARGO: AGENTE DE MANUTENÇÃO – OPER. MAQUINA PESADA – TRATOR – ZONA URBANA

Inscrição Nº 202406388– CARLOS EDUARDO CHINOTTI – Classificação-1º

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO: MOTORISTA

Inscrição Nº 2024061485– FERNANDO DE SOUZA SANTANA – Classificação-1º

CARGO: RECEPCIONISTA

Inscrição Nº 202406648– EDIANE GUSMÃO MUNIZ – Classificação-1º

CARGO: EDUCADOR FÍSICO – ZONA RURAL

Inscrição Nº 2024071787– GERALDO BERTO MATIAS FAGUNDES JUNIOR – Classificação-1º

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição Nº 2024061088– DANIELLY MOTTA DUTRA – Classificação-1º

CARGO: EDUCADOR FÍSICO – ZONA URBANA

Inscrição Nº 20240621– WILLIAM GUSMÃO DE SOUZA – Classificação-1º

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 18 de dezembro de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS (Preenchimento obrigatório aos servidores que não declaram junto a Receita Federal)

1. NOME:	
2. NUMERO DA IDENTIDADE (RG): DATA DE EXPEDIÇÃO: ÓRGÃO EXPEDIDO: SSP/	3. CPF:
	5. DATA:

6. DECLARAÇÃO Declaro, para fins de prova junto ao Município de Alto Paraguai-MT, que:

____
____
____
____
____
____
____
____
____
____
____
____
____
____
____
____
____
____
Alto Paraguai-MT, _______, de ________________________________ de 202__.
Assinatura do (a) Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO, EXERCÍCIO, EMPREGO OU FUNÇÃO.

Eu, ____, brasileiro (a), portador (a) da cédula de identidade RG Nº. _________________, e inscrito (a) no CPF: ____________________, nomeado (a) para o Cargo de _________________________, declaro que não estou exercendo nenhum outro vínculo empregatício junto a autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados e Municípios, conforme inciso XVII, art.37 da CRFB/88.

Alto Paraguai-MT, ______ de ___________ de 202_.

____

Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO FUI DEMITIDO POR JUSTA CAUSA, OU EM DECORRÊNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO OU CRIMINAL

EU, ___________________________________, portador (a) da Cédula de Identidade RG n. º ____________ emitida em __________________, e CPF n.º ____________________, Título de Eleitor n.º ___________________, Seção ________________, Declaro para o fim específico de posse no cargo de ________________________________, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, que não fui demitido por justa causa, ou em decorrência de processo administrativo ou criminal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Alto Paraguai - MT, ______________________________;

____

Declarante:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCER ATIVIDADE PRIVADA INCOMPATÍVEL COM MINHA ATIVIDADE FUNCIONAL

Eu, ____, Portador (a) do RG __________________, e CPF n.º ____________________, residente e domiciliado à ____, Declaro para o fim específico de posse no Cargo de ___________________________, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, que não exerço atividade privada incompatível com a minha atividade funcional, e não tenho vínculo com empresa privada como sócio proprietário ou de diretoria.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Alto Paraguai - MT, __________________________________;

____

Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu, ____, CPF_____________________,

( ) servidor(a) efetivo(a) em exercício no cargo de________________________________, lotado na____,_

DECLARO, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal

Federal,

( ) **NÃO POSSUIR** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou

exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta

do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipais.

( ) **POSSUIR** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipais (neste caso, preencher as informações complementares abaixo).

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

- parente em linha reta até o terceiro grau (pai e mãe, filho e filha, avô e avó, bisavô e bisavó).

- parente colateral até o terceiro grau (irmão, irmã, tio, tia, sobrinho, sobrinha).

- parente por afinidade até o terceiro grau (cunhado e cunhada, sogro e sogra, enteado, genro e nora, padrasto e madrasta do cônjuge, pais dos sogros, filhos do enteado, bisneto e bisneta do cônjuge).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Alto Paraguai-MT, __ de _____ de 202_.

_____

Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE HORÁRIO DE TRABALHO

Declaro o horário de trabalho do servidor público, efetivo, para Cargo de , **Sr.(a)_____,** (horas/semanais), na escala a seguir:

( ) Horário normal 40 horas semanais– 07:00 as 11:00 – 13:00 as 17:00

( ) Escala de Plantão 12x36

( ) Horário de 30 horas semanais – 07:00 as 13:00

( ) Horário de 30 horas semanais – 12:00 as 18:00

Firmo a afirmação;

Atenciosamente;

Alto Paraguai ____de _____de 202_.

Nome

CPF:

ANEXO VII

FICHA CADASTRAL

Nome:_____

Telefone 1: (___)_____

Telefone 2: (___)_____

CPF pai: __ __ __ . __ __ __ . __ __ __ - __ __

CPF mãe: __ __ __ . __ __ __ . __ __ __ - __ __

E-mail: _____

Raça: (__) Indígena. (__) Branca (__) Preta (__) Amarela (__) Parda

Por ser a expressão da verdade, dato e assino a presente. Nortelândia-MT, _____ de _____ de 202_.

_____

Declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 493/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e,

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços dos Servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação:

Matrícula	Servidores	Cargo	Contrato nº
2530	ADRIA GISELE PEREIRA ALMEIDA	APOIO ADM. EDUCACIONAL	382/2024
2459	ANA CLAUDIA TEIXEIRA BOESING DA SILVA	APOIO ADM. EDUCACIONAL	128/2024
2385	ANAJARA BARBOSA DOS SANTOS	APOIO ADM. EDUCACIONAL	057/2024
2395	BENILA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	APOIO ADM. EDUCACIONAL	067/2024
2400	DARLENE GLORIA HOHMANN	APOIO ADM. EDUCACIONAL	072/2024
2354	EDIANE DA CONCEIÇÃO FARIAS	APOIO ADM. EDUCACIONAL	034/2024
2390	ELISALVA SOUSA RODRIGUES	APOIO ADM. EDUCACIONAL	062/2024
2457	FRANCISCA MOURA DA SILVA	APOIO ADM. EDUCACIONAL	127/2024
2485	JOELMA FABONATTO DA SILVA	APOIO ADM. EDUCACIONAL	171/2024

2435	JOSELMA JANDIRA DO NASCIMENTO DA SILVA	APOIO ADM. EDUCACIONAL	106/2024
2401	LIZANGELA GOMES GUIDARINI	APOIO ADM. EDUCACIONAL	073/2024
2523	MARIA ELIZETANA CHAVES LIMA FARIAS	APOIO ADM. EDUCACIONAL	263/2024
2388	NUBIA SILVA RODRIGUES	APOIO ADM. EDUCACIONAL	060/2024
2389	PAMELA DE OLIVEIRA VIEIRA	APOIO ADM. EDUCACIONAL	061/2024
2387	ROSANGELA BRANDINO DA SILVA	APOIO ADM. EDUCACIONAL	059/2024
2513	SABRINA GABRIELE OLIVEIRA ELOI	APOIO ADM. EDUCACIONAL	234/2024
2403	SILMERI COUTO	APOIO ADM. EDUCACIONAL	075/2024
2487	THAYNARA CARVALHO BRITO	APOIO ADM. EDUCACIONAL	173/2024
2391	VANESSA PEREIRA DA SILVA	APOIO ADM. EDUCACIONAL	063/2024

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 20 de Dezembro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2024

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATADA – CLARICE APARECIDA DE MELLO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR

VALOR MENSAL: 3.224,47 (Três mil duzentos e vinte quatro reais e quarenta e sete centavos)

VIGÊNCIA –20/12/2024 à 31/12/2025.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2024

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATADA – LUANA DE SENA DE ARAUJO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

VALOR MENSAL: 1.615,05 (Um mil e seiscentos e quinze reais e cinco centavos)

VIGÊNCIA –20/12/2024 à 19/12/2025.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2024

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATADA – LEIDIANE RAMOS CASTRO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

VALOR MENSAL: 1.615,05 (Um mil e seiscentos e quinze reais e cinco centavos)

VIGÊNCIA –20/12/2024 à 19/12/2025.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 338/2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JÚLIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal Apiacás/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Concurso Público (Edital nº 001/2024) e transcorrido o prazo para interposição de recursos em face dos resultados;

CONSIDERANDO o relatório Final da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, elaborado pela Comissão do Concurso Público Edital nº 001/2024, sugerindo pela homologação do certame;

CONSIDERANDO que todas as exigências do Regulamento e do Edital do Concurso Público Edital nº 001/2024 foram cumpridas;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Concurso Público Edital nº 001/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de prover cargos públicos em consonância com o ordenamento jurídico, porém, antecipadamente ao momento inicialmente previsto em razão da necessidade de oferecer serviços públicos essenciais a população.

RESOLVE:

Art. 1º. Depois de transcorridos os prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra as listagens de classificação final do cargo referente ao **Concurso Público nº 001/2024**, **FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL**, à vista do relatório da Comissão, constante no **Anexo I.**

§1º. O prazo de validade do Concurso Público nº 001/2024 é de 02 (dois) anos, contados da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse da prefeitura Municipal de Apiacás.

§2º. Os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2024 deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, para confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo público.

§3º. O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo fixado no edital de convocação implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

Art. 2º. A convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2024, quando se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos, sob pena de nulidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de Dezembro de 2024.

JÚLIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

RESULTADO FINAL

LEGENDA: LP: Língua Portuguesa LEG: Fundamentos de Educação e Legislação CE: Conhecimentos Específicos

PO: Pontuação na Prova Objetiva = LP + FEL + CE PR: Prova de Redação

AT: Avaliação de Títulos PF: Pontuação Final = PO + PR + AT CD: Critério de Desempate

CRITÉRIOS DE DESEMPATE: EI: Estatuto do Idoso PO: Prova Objetiva PR: Prova de Redação

FEL: Fundamentos de Educação e Legislação DN: Data de Nascimento

CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA LOTAÇÃO: ÁREA URBANA NÍVEL: SUPERIOR TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 7 + 2 VAGAS PROVENIENTES DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
1	000271	LEDA NIELE MAUER SCHULTER	211***** MT	6	9	16	31	8,0	2	41,0		APROVADO
2	005100	MAIRA SOARES DE MORAIS	243***** MT	5	6	15	26	7,0	2	35,0		APROVADO
3	005236	RAFAELA PIRES BUREI	142***** PR	7	8	12	27	7,0	0	34,0		APROVADO
4	005069	MAIANE MORAIS DA SILVA BENANTE	191***** MT	5	7	12	24	6,0	2	32,0		APROVADO
5	005055	CAROLINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA LEMES	379***** SP	4	4	14	22	8,0	2	32,0	PO	APROVADO
6	005080	KARINA MARTINS DA SILVA	218***** MT	6	7	9	22	8,0	2	32,0	CE	APROVADO
7	000267	FABIANE BATISTA DE SOUZA GOMES	252***** MT	4	6	12	22	7,0	2	31,0		APROVADO
8	005094	DICÍULA PALUDO DE LIMA	532***** SP	5	8	9	22	6,0	2	30,0		APROVADO
9	000270	WALQUIRIA NOGUEIRA DE CASTRO	142***** MT	6	5	10	21	7,0	2	30,0	PO	APROVADO
10	005040	NELCI RODRIGUES CHAVES FIALHO	147***** MT	6	4	13	23	6,0	0	29,0		CLASSIFICADO
11	005146	DEISE ZAPELINI CAVANHA	233***** MT	6	6	10	22	7,0	0	29,0	PO	CLASSIFICADO
12	005078	NILDA APARECIDA DA ROCHA VARELLA	340***** PR	5	6	11	22	5,0	2	29,0	PR	CLASSIFICADO
13	005060	WITAMAR SILVA PEREIRA	211***** MT	5	3	13	21	6,0	2	29,0	PO	CLASSIFICADO
14	005038	SANDRA DA SILVA MOREIRA	132***** MT	5	6	10	21	6,0	2	29,0	CE	CLASSIFICADO
15	005074	ORLANDO DIAS LIMA JUNIOR	179***** MT	4	5	11	20	7,0	2	29,0	PO	CLASSIFICADO
16	005048	ANDREYA DUARTE RIBEIRO	115***** MT	6	7	8	21	5,0	2	28,0		CLASSIFICADO
17	005058	GERALDA PEREIRA BARBOSA	171***** MT	5	3	12	20	6,0	2	28,0	PO	CLASSIFICADO
18	005149	ROSICLEIDE SOUZA MACEDO	139***** MT	6	4	10	20	5,5	2	27,5		CLASSIFICADO
19	005108	ÉRICA DA CONCEIÇÃO SOUZA CARRION	248***** MT	7	4	10	21	6,0	0	27,0		CLASSIFICADO
20	005042	IVETE CASTURINA FRANCO ALVES DOS SANTOS	341***** RO	3	6	11	20	5,0	2	27,0	PO	CLASSIFICADO
21	005079	REGINA PIZOLLI DA SILVA	299***** PR	6	4	10	20	5,0	2	27,0	CE	CLASSIFICADO
22	005023	FRANCIELLY DO NASCIMENTO BARROS	045***** MA	7	5	9	21	5,0	0	26,0		CLASSIFICADO
23	005070	DEUSIANA DO NASCIMENTO SOARES	073***** MA	6	4	10	20	5,0	0	25,0		CLASSIFICADO
24	005088	SIRLENE DOS SANTOS ARANTES	109***** MT	7	3	10	20	4,0	0	24,0		CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA-PCD LOTAÇÃO: ÁREA URBANA NÍVEL: SUPERIOR TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 2

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)										

CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA LOTAÇÃO: ÁREA RURAL / ESCOLA MUNICIPAL GUILHERME DE ALMEIDA NÍVEL: SUPERIOR TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 3

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
1	005152	MARCELENE FERREIRA DA SILVA	002***** MT	6	7	14	27	6,0	2	35,0		APROVADO
2	005102	DAIANE NATAL DA SILVA	231***** MT	6	6	12	24	7,0	2	33,0		APROVADO
3	005163	ARIANE RODRIGUES BACHIEGA	295***** MT	6	6	11	23	8,0	2	33,0	PO	APROVADO

CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA-PCD LOTAÇÃO: ÁREA RURAL / ESCOLA MUNICIPAL GUILHERME DE ALMEIDA NÍVEL: SUPERIOR TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)										

JÚLIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2024

PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE APIACÁS/MT.

EMPRESA: **UINIKES SABRINA DE CASTRO CAMPINAS DIONISIO,** vencedora nos seguintes itens:

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UN. MED.	QTDE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	2-01-4221	SERVICO DE COLOCAÇÃO DE MANTA TERMICA EM VEICULOS ONIBUS E MICRO ONIBUS, UNIDADE	PROPRIA	UN	15,00	950,00	14.250,00
2	2-01-4226	SERVICO DE COLOCAÇÃO DE MANTA TERMICA EM VEICULOS UTILITARIOS CAMINHÃO, UNIDADE	PROPRIA	UN	12,00	344,00	4.128,00
3	2-01-4215	SERVICO DE COLOCAÇÃO DE MANTA TERMICA EM VEICULOS LEVES/UTILITARIOS, UNIDADE	PROPRIA	UN	15,00	199,00	2.985,00
5	2-01-4240	SERVICO DE FABRICAÇÃO DE COLCHONETES ESPUMA D28 E TECIDO CURVIM NALTICO OU URUGUAI UNIDADE	PROPRIA	UN	55,00	239,00	13.145,00
6	2-01-4239	SERVICO DE REFORMA CAPA COLCHÃO INFANTIL (TROCA DE TECIDO CURVIM NALTICO) UNIDADE	PROPRIA	UN	35,00	199,00	6.965,00
7	2-01-4228	SERVICO DE REFORMA DE ASSENTO (TROCA DE TABUA/ESPUMA D28 E TECIDO CURVIM URUGUAI 1.0), EM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS TRATOR RODAS/TRATOR MISTO, UNIDADE	PROPRIA	UN	15,00	274,00	4.110,00
9	2-01-4223	SERVICO DE REFORMA DE ASSENTO (TROCA DE TABUA/ESPUMA D28 E TECIDO CURVIM URUGUAI 1.0), EM VEICULOS UTILITARIOS CAMINHÃO, UNIDADE	PROPRIA	UN	12,00	479,00	5.748,00
11	2-01-4216	SERVICO DE REFORMA DE BANCO DE MOTO (TROCA TECIDO) UNIDADE	PROPRIA	UN	12,00	98,00	1.176,00
15	2-01-4219	SERVICO DE REFORMA DE ENCOSTO (TROCA DE ESPUMA D28 E TECIDO CURVIM URUGUAI 1.0), EM VEICULOS ONIBUS E MICRO ONIBUS UNIDADE	PROPRIA	UN	123,00	229,00	28.167,00
16	2-01-4213	SERVICO DE REFORMA DE ENCOSTO (TROCA DE ESPUMA D28 E TECIDO CURVIM URUGUAI 1.0), EM VEICULOS LEVES/UTILITARIOS UNIDADE	PROPRIA	UN	16,00	195,00	3.120,00
19	2-01-4231	SERVICO DE REFORMA EM CADEIRA (TROCA DE ESPUMA D28 E TECIDO CURVIM URUGUAI 1.0) UNIDADE	PROPRIA	UN	59,00	89,00	5.251,00
25	2-01-4237	SERVICO DE REFORMA EM MACA HOSPITALAR (TROCA DE ESPUMA D28 E TECIDO CURVIM NALTICO) UNIDADE	PROPRIA	UN	20,00	599,00	11.980,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 101.025,00 (cento e um mil e vinte e cinco reais).

VIGENCIA – 12 MESES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0335/2024.

DESIGNA PARA FISCAL DE CONTRATOS, Nº. 442/2024 E 443/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE APIACÁS/MT.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Designar como fiscal de contratos, o Servidor Alexandre da Silva, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços referente aos contratos:

Contrato nº 442/2024 - **45.546.294 ANA CAROLINA ALVES DA LUZ.**

Contrato nº 443/2024 - **49.167.572 UINIKES SABRINA DE CASTRO CAMPINAS DIONISIO**.

Que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA E DEDETIZAÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNCICIPIO DE APIACÁS-MT**

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 19 de dezembro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2024

PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE APIACÁS/MT.

EMPRESA: **ANA CAROLINA ALVES DA LUZ,** vencedora nos seguintes itens:

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UN. MED.	QTDE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
4	2-01-4230	SERVICO DE COLOCAÇÃO DE TAPETE EM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS TRATOR RODAS/TRATOR MISTO	PROPRIA	UN	15,00	280,00	4.200,00
8	2-01-4207	SERVICO DE REFORMA DE ASSENTO (TROCA DE TABUA/ESPUMA D28 E TECIDO CURVIM URUGUAI 1.0), EM VEICULOS LEVES/UTILITARIOS UNIDADE	PROPRIA	UN	16,00	190,00	3.040,00
10	2-01-4218	SERVICO DE REFORMA DE ASSENTO (TROCA DE TABUA/ESPUMA D28 E TECIDO CURVIM URUGUAI 1.0), EM VEICULOS ONIBUS E MICRO ONIBUS UNIDADE	PROPRIA	UN	123,00	178,00	21.894,00
12	2-01-4217	SERVICO DE REFORMA DE BANCOS (TROCA DE ESPUMA D28, TABUA, SOLDA E TECIDO CURVIM URUGUAI 1.0), EM VEICULO ONIBUS E MICRO ONIBUS, UNIDADE	PROPRIA	UN	123,00	380,00	46.740,00

13	2-01-4229	SERVICO DE REFORMA DE ENCOSTO (TROCA DE ESPUMA D28 E TECIDO CURVIM URUGUAI 1.0), EM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS TRATOR RODAS/TRATOR MISTO	PROPRIA	UN	15,00	195,00	2.925,00
14	2-01-4224	SERVICO DE REFORMA DE ENCOSTO (TROCA DE ESPUMA D28 E TECIDO CURVIM URUGUAI 1.0), EM VEICULOS UTILITARIOS CAMINHAO, UNIDADE	PROPRIA	UN	12,00	299,00	3.588,00
17	2-01-4206	SERVICO DE REFORMA DO KIT DE BANCOS (TROCA DE ESPUMA D28 E TECIDO CURVIM URUGUAI 1.0), EM VEICULOS LEVES/UTILITARIOS, UNIDADE	PROPRIA	UN	33,00	800,00	26.400,00
18	2-01-4227	SERVICO DE REFORMA DO KIT DE BANCOS (TROCA DE ESPUMA D28 E TECIDO CURVIM URUGUAI 1.0), EM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, TRATOR RODAS/TRATOR MISTO, UNIDADE	PROPRIA	UN	15,00	300,00	4.500,00
20	2-01-4232	SERVICO DE REFORMA EM CADEIRA GRANDE (TROCA DE ESPUMA D28 E TECIDO URUGUAI 1.0) UNIDADE	PROPRIA	UN	79,00	280,00	22.120,00
21	2-01-4233	SERVICO DE REFORMA EM CADEIRA LONGARINA 03 LUGARES (TROCA DE ESPUMA D28 E TECIDO CURVIM URUGUAI 1.0) UNIDADE	PROPRIA	UN	15,00	200,00	3.000,00
22	2-01-4234	SERVICO DE REFORMA EM CADEIRA LONGARINA 04 LUGARES (TROCA DE ESPUMA D28 E TECIDO CURVIM URUGUAI 1.0) UNIDADE	PROPRIA	UN	15,00	210,00	3.150,00
23	2-01-4238	SERVICO DE REFORMA EM COLCHAO HOSPITALAR (TROCA DE TECIDO CURVIM NALTICO) UNIDADE	PROPRIA	UN	20,00	199,00	3.980,00
24	2-01-4235	SERVICO DE REFORMA EM JOGO DE SOFA 2 E 3 LUGARES (TROCA DE ESPUMA D28 E TECIDO ANIMALE) UNIDADE	PROPRIA	UN	3,00	1.566,00	4.698,00
26	2-01-4236	SERVICO DE REFORMA EM POLTRONA (TROCA ESPUMA D28 E TECIDO CURVIM URUGUAI 1.0) UNIDADE	PROPRIA	UN	12,00	350,00	4.200,00
27	2-01-4220	SERVICO DE TROCA DE TAPETES EM VEICULOS ONIBUS E MICRO ONIBUS, UNIDADE	PROPRIA	UN	15,00	1.100,00	16.500,00
28	2-01-4225	SERVICO DE TROCA DE TAPETES EM VEICULOS UTILITARIOS CAMINHAO, UNIDADE	PROPRIA	UN	12,00	500,00	6.000,00
29	2-01-4214	SERVICO DE TROCA DE TAPETES EM VEICULOS LEVES/UTILITARIOS, UNIDADE	PROPRIA	UN	15,00	500,00	7.500,00
30	2-01-4222	SERVICO REFORMA DO KIT DE BANCOS (TROCA DE ESPUMA D28 E TECIDO CURVIM URUGUAI 1.0) EM VEICULOS LEVES/UTILITARIOS, UNIDADE	PROPRIA	UN	12,00	990,00	11.880,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 196.315,00 (cento e noventa e seis mil e trezentos e quinze reais).

VIGENCIA – 12 MESES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 336/2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar a Srta. **ADRIELE AZEVEDO DA SILVA UCELLO,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.311-**, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO II,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação, com efeitos na data de 20/12/2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 19 de Dezembro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2024, Na data 10/12/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE APIACÁS/MT.

TENDO COMO VENCEDOR AS SEGUINTES EMPRESAS:

Empresa: ANA CAROLINA ALVES DA LUZ, vencedora nos seguintes itens; 4, 8, 10, 12 ao 14, 17, 18, 20 ao 24, 26 ao 30.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 196.315,00 (cento e noventa e seis mil e trezentos e quinze reais).

Empresa: UINIKES SABRINA DE CASTRO CAMPINAS DIONISIO, vencedora nos seguintes itens: 1 ao 3, 5 ao 7, 9, 11, 15, 16, 19 e 25.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 101.025,00 (cento e um mil e vinte e cinco reais).

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 442/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA: ANA CAROLINA ALVES DA LUZ

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE APIACÁS/MT.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 196.315,00 (cento e noventa e seis mil e trezentos e quinze reais).

VIGENCIA: 365 DIAS.

****

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 443/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA: UINIKES SABRINA DE CASTRO CAMPINAS DIONISIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE APIACÁS/MT.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 101.025,00 (cento e um mil e vinte e cinco reais).

VIGENCIA: 365 DIAS.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 498/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e,

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços dos Servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação:

Matrícula	Servidores	Cargo	Contrato nº
2396	ANTONIO CARLOS FLAUZINO DA SILVA	MOTORISTA	068/ 2024
2237	DEUZAMAR ALVES FEITOSA	MOTORISTA	067/ 2023
2407	EVERALDO MARQUES OLIVEIRA	MOTORISTA	078/ 2024
2418	JOSE AGUINALDO LOPES PEREIRA	MOTORISTA	089/ 2024
2238	LINDOMAR JOSE TEIXEIRA	MOTORISTA	068/ 2023
2451	NELSON PAULO DA SILVA	MOTORISTA	119/ 2024
2417	PAULO AGUIAR DEMETRIO	MOTORISTA	088/ 2024
2378	JESSICA MARQUES DO N. DE OLIVEIRA	NUTRICIONISTA	050/ 2024
2494	RAQUEL DE ARAUJO SILVA	PSICOLOGO	208/ 2024

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 20 de Dezembro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 495/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e,

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços dos Servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação:

Matrícula	Servidores	Cargo	Contrato nº
2408	ALCENIR PARANHOS SMANIOTTO	Professor Nível Superior	079/ 2024
2454	ANDREYA DUARTE RIBEIRO	Professor Nível Superior	122/ 2024
2433	ANGELICA DE FREITAS ALVES	Professor Nível Superior	104/ 2024
2517	ANTONIA APARECIDA PIGOSSO	Professor Nível Superior	242/ 2024
2423	ANTONIA LIMA DE SOUSA	Professor Nível Superior	094/ 2024
2429	ARIANE RODRIGUES BACHIEGA	Professor Nível Superior	100/ 2024
2412	DAIANE NATAL DA SILVA	Professor Nível Superior	083/ 2024
2489	DIRLENE DA SILVA	Professor Nível Superior	175/ 2024
2441	ELIANE DA SILVA INFANTINO E SANTOS	Professor Nível Superior	112/ 2024
2450	ELIANE DOS SANTOS ARAUJO	Professor Nível Superior	123/ 2024
2447	ELISSANDRA DA SILVA TEIXEIRA	Professor Nível Superior	118/ 2024
2419	FABIANE BATISTA DE SOUZA GOMES	Professor Nível Superior	090/ 2024
2516	FRANCIELLY DO NASCIMENTO BARROS	Professor Nível Superior	244/ 2024
2498	GABRIEL APARECIDO PEREIRA	Professor Nível Médio	211/ 2024
2421	GERALDA PEREIRA BARBOSA	Professor Nível Superior	093/ 2024
2476	GRAZIELE FELICIA PAGNO	Professor Nível Médio	160/ 2024
2413	JANE APARECIDA MALDONADO	Professor Nível Superior	084/ 2024
2430	KELLY DE SOUZA ROMANO	Professor Nível Superior	101/ 2024
2443	LUCIA FERNANDES DOS SANTOS KRUEGER	Professor Nível Superior	114/ 2024
2434	MAIRA SOARES DE MORAIS	Professor Nível Superior	105/ 2024

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 20 de Dezembro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 492/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Aditivar o contrato de Prestação de Serviços nº. 110/2024 da servidora Srta. **LUANA DE SENA DE ARAUJO,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.181-**,ocupantedo cargo de **Técnico Administrativo Educacional**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **20/12/2024 à 19/12/2025**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 20 de Dezembro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESPOSTA DO RECURSO

Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024

Candidato: Wander Costa Oliveira

Inscrição: 101

Cargo: Técnico Administrativo Educacional

Foi questionado sobre o resultado da questão número 03 que a resposta seria: indeterminado, simples e inexistente. Sendo indiferente apresentada no gabarito.

03) Das orações: "Pede-se silêncio", "A caverna anoitecia aos poucos", "Fazia um calor temendo naquela tarde" – o sujeito classifica-se respectivamente como:

A) ( ) indeterminado, inexistente, simples

B) ( ) oculto, simples, inexistente

C) ( ) inexistente, inexistente, inexistente

D) (X) simples, simples, inexistente

"Pede-se silêncio."

Aqui temos um caso de sujeito paciente, ou seja, um sujeito que sofre a ação. Na oração, o silêncio sofre a ação de ser pedido. Como se trata de um sujeito de núcleo único (silêncio), **ele é classificado como simples.**

Resposta:

Após analise feita por esta comissão, através de pesquisa e busca de informação, salientamos que a questão nº 03 da prova de Tecnico Administrativo Educacional, a resposta lançada em gabarito esta correta, portanto se mantem a mesma, sem alteração. Tambem não interferindo em nada no resultado.

-Fábio Germano-

Presidente da Comissão

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECLARAÇÃO

FABIO GERMANO, Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 297/2024, declara para os devidos fins que não houve interposição de Recursos contra o gabarito preliminar à prova e consequentemente sua Publicação do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2024.

Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, 19 de Dezembro de 2024.

Fábio Germano

Presidente Comissão Organizadora

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, Prefeitura Municipal de Apiacás, estabelecida nesta cidade de Apiacás Avenida Brasil n° 1059, Bairro Bom Jesus, CNPJ n° 01.321.850/0001-54 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado o Sr. **JONATAS BATISTA DO NASCIMENTO,** residente e domiciliado em Apiacás – MT, inscrito no CPF sob o nº ***.***.901-**, doravante denominado de CONTRATADO, resolvem:

Clausula Única: Fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços 172/2024, do cargo de **Motorista**, firmado em 14/03/2024 entre as partes, com efeitos na data de 20/12/2024.

Por assim estarem de acordo, as partes firmam a presente rescisão de contrato.

Apiacás - MT, em 20 de Dezembro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

JONATAS BATISTA DO NASCIMENTO

- CONTRATADO -

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 491/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Aditivar o contrato de Prestação de Serviços nº. 098/2024 da servidora Srta. **CLARICE APARECIDA DE MELLO,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.581-**,ocupantedo cargo de **Professora Nível Superior**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **20/12/2024 à 31/12/2025**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 20 de Dezembro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 339/2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2024, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JÚLIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal Apiacás/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Concurso Público (Edital nº 002/2024) e transcorrido o prazo para interposição de recursos em face dos resultados;

CONSIDERANDO o relatório Final da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, elaborado pela Comissão do Concurso Público Edital nº 002/2024, sugerindo pela homologação do certame;

CONSIDERANDO que todas as exigências do Regulamento e do Edital do Concurso Público Edital nº 002/2024 foram cumpridas;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Concurso Público Edital nº 002/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de prover cargos públicos em consonância com o ordenamento jurídico, porém, antecipadamente ao momento inicialmente previsto em razão da necessidade de oferecer serviços públicos essenciais a população.

RESOLVE:

Art. 1º. Depois de transcorridos os prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra as listagens de classificação final do cargo referente ao **Concurso Público nº 002/2024**, **FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL**, à vista do relatório da Comissão, constante no **Anexo I.**

§1º. O prazo de validade do Concurso Público nº 002/2024 é de 02 (dois) anos, contados da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse da prefeitura Municipal de Apiacás.

§2º. Os candidatos aprovados no Concurso Público nº 002/2024 deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, para confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo público.

§3º. O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo fixado no edital de convocação implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

Art. 2º. A convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 002/2024, quando se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos, sob pena de nulidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de Dezembro de 2024.

JÚLIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

RESULTADO FINAL

LEGENDA: LP: Língua Portuguesa IB: Informática Básica LB: Legislação Básica CE: Conhecimentos Específicos

CG: Conhecimentos Gerais PO: Pontuação na Prova Objetiva PP: Prova Prática PF: Pontuação Final

CD: Critério de Desempate

CRITÉRIOS DE DESEMPATE: EI: Estatuto do Idoso CE: Conhecimentos Específicos CG: Conhecimentos Gerais

LP: Língua Portuguesa LB: Legislação Básica DN: Data de Nascimento

CARGO: ADVOGADO LOTAÇÃO: SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO - ÁREA URBANA NÍVEL: SUPERIOR TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	006050	DAVID DE SOUZA SILVA	238***** MT	5	4	9	7	25		APROVADO
2	001207	JOSÉ BRUNO MAGALHÃES	460***** SP	4	10	6	4	24		CLASSIFICADO

CARGO: ADVOGADO-PCD LOTAÇÃO: SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO - ÁREA URBANA NÍVEL: SUPERIOR TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: ADVOGADO LOTAÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS NÍVEL: SUPERIOR TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	005800	RAFAEL ZANFRILLI LIMA MARCON	704***** MT	7	7	10	6	30		APROVADO
2	005685	MAISA RIBEIRO	242***** MT	8	6	6	5	25		CLASSIFICADO
3	005269	SCHEILA AUREA MACHADO	217***** MT	6	3	7	4	20		CLASSIFICADO
4	005840	OTÁVIO FELIPE BALEEIRO MUNHOS	237***** MT	7	6	4	3	20	CE	CLASSIFICADO

CARGO: ADVOGADO-PCD LOTAÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS NÍVEL: SUPERIOR TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ÁREA URBANA NÍVEL: SUPERIOR TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	005067	ROSIMEIRE DE ALMEIDA GOMES	178***** MT	6	2	9	9	26		APROVADO
2	005040	LUCILEIDE SANTOS DE OLIVEIRA DUSANOSKI	550***** RO	7	6	5	8	26	CE	CLASSIFICADO
3	001152	ANA PAULA ALVES PEREIRA	877***** PR	5	2	8	5	20		CLASSIFICADO

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL-PCD LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ÁREA URBANA NÍVEL: SUPERIOR TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO

		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)									

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE – ÁREA URBANA NÍVEL: SUPERIOR TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL-PCD LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE – ÁREA URBANA NÍVEL: SUPERIOR TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ÁREA URBANA NÍVEL: SUPERIOR TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	005747	GISLENE NUNES XAVIER DA SILVA	104***** MT	5	4	5	10	24		APROVADO
2	005815	KHAUARA BARBOSA DA SILVA	326***** MT	7	3	6	5	21		CLASSIFICADO

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL-PCD LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ÁREA URBANA NÍVEL: SUPERIOR TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: CONTADOR LOTAÇÃO: SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO - ÁREA URBANA NÍVEL: SUPERIOR TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	006040	JOSE THEYLLON FALCAO RIOS BARROS	257***** MT	8	4	7	3	22		APROVADO
2	005898	VALMIR DE OLIVEIRA MORAES	173***** MT	4	3	7	7	21		CLASSIFICADO

CARGO: CONTADOR-PCD LOTAÇÃO: SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO - ÁREA URBANA NÍVEL: SUPERIOR TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: CONTADOR LOTAÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS NÍVEL: SUPERIOR TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: CONTADOR-PCD LOTAÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS NÍVEL: SUPERIOR TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: CONTROLADOR INTERNO LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ÁREA URBANA NÍVEL: SUPERIOR TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	005918	VALÉRIA LOPES BAYÃO	257***** MT	6	5	7	8	26		APROVADO
2	005656	PATRÍCIA SAPATINI DA SILVA	231***** MT	7	5	4	7	23		CLASSIFICADO
3	005988	DERLI FERNANDA CARVALHO BOTTEGA	181***** MT	5	6	5	7	23	LP	CLASSIFICADO
4	005772	UELSON ARAUJO DE SOUSA	215***** MT	6	5	6	6	23	CE	CLASSIFICADO
5	005250	RONALDO SANDRINI FELIPES	152***** MT	3	6	8	5	22		CLASSIFICADO
6	005594	MATHEUS ARRUDA MONTEIRO	252***** MT	7	3	6	5	21		CLASSIFICADO
7	001221	LEIDIANE BUENA BIALESKI	291***** MT	4	6	6	5	21	LP	CLASSIFICADO

CARGO: CONTROLADOR INTERNO-PCD LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ÁREA URBANA NÍVEL: SUPERIOR TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: ENFERMEIRO LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE – ÁREA URBANA NÍVEL: SUPERIOR TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	005453	AMANDA CRISTINY GERALDES MARQUES	256***** MT	8	2	5	5	20		APROVADO
2	005055	EIDI NEPUMUCENO FLORÊNCIO	181***** MT	6	4	5	5	20	LP	CLASSIFICADO

CARGO: ENFERMEIRO-PCD LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE – ÁREA URBANA NÍVEL: SUPERIOR TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: FARMACÊUTICO LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE – ÁREA URBANA NÍVEL: SUPERIOR TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	005644	NILTON MELO DOS SANTOS JUNIOR	231***** MT	6	5	7	7	25		APROVADO
2	005056	ANA ALINI PINTO MARCONDES	054***** MT	5	5	5	7	22		CLASSIFICADO

CARGO: FARMACÊUTICO-PCD LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE – ÁREA URBANA NÍVEL: SUPERIOR TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: FISIOTERAPEUTA LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE – ÁREA URBANA NÍVEL: SUPERIOR TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 2

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	005383	KAROLINE ALVES DOS SANTOS	268***** MT	7	5	6	4	22		APROVADO
2	001157	CÍNTHIA REIS DE MELLO	294***** MT	5	3	5	8	21		APROVADO

CARGO: FISIOTERAPEUTA-PCD LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE – ÁREA URBANA NÍVEL: SUPERIOR TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: FONOAUDIÓLOGO LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE – ÁREA URBANA NÍVEL: SUPERIOR TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: FONOAUDIÓLOGO-PCD LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE – ÁREA URBANA NÍVEL: SUPERIOR TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE – ÁREA URBANA NÍVEL: SUPERIOR TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	006018	LUIZ FERNANDO ARANTES SIQUEIRA	149***** PR	6	6	8	7	27		CLASSIFICADO

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL-PCD LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE – ÁREA URBANA NÍVEL: SUPERIOR TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: NUTRICIONISTA LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE – ÁREA URBANA NÍVEL: SUPERIOR TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	005075	NAPOLEANA DA SILVA BARROS	177***** MT	7	4	6	5	22		APROVADO

CARGO: NUTRICIONISTA-PCD LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE – ÁREA URBANA NÍVEL: SUPERIOR TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: NUTRICIONISTA LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ÁREA URBANA NÍVEL: SUPERIOR TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	005849	ERDILENE BUENO ONOFRE	237***** MT	6	4	5	7	22		APROVADO

CARGO: NUTRICIONISTA-PCD LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ÁREA URBANA NÍVEL: SUPERIOR TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: ODONTÓLOGO LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE – ÁREA URBANA NÍVEL: SUPERIOR TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	005934	BRENDA REIZER FERRONATO	231***** MT	7	6	1	8	22		APROVADO
2	001133	CARLA SCHISLER SCHULTER	211***** MT	5	2	4	9	20		CLASSIFICADO
3	001219	ALEF ROGERIO SIQUEIRA COLODEL	259***** MT	5	3	5	7	20	CE	CLASSIFICADO

CARGO: ODONTÓLOGO-PCD LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE – ÁREA URBANA NÍVEL: SUPERIOR TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: PREGOEIRO LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ÁREA URBANA NÍVEL: SUPERIOR TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	005271	RAFAEL PINHEIRO DE MATOS CARDOSO	301***** MT	9	8	9	7	33		APROVADO
2	005950	ANA PAULA RIBEIRO DE SOUZA	315***** MT	7	10	7	7	31		CLASSIFICADO
3	005014	RONDINELI BOEK DE OLIVEIRA SALES	988***** RO	7	5	8	9	29		CLASSIFICADO
4	001194	VÍTOR SILVA BONELLA	144***** MT	9	8	8	4	29	CE	CLASSIFICADO
5	005941	EDGAR DUSANOSKI JUNIOR	268***** MT	6	8	9	5	28		CLASSIFICADO
6	006027	MONALI RIBEIRO	242***** MT	7	3	7	10	27		CLASSIFICADO
7	005391	JEFERSON DANILO CORSETTI DE OLIVEIRA	205***** MT	7	7	9	4	27	CE	CLASSIFICADO
8	005275	RODRIGO NERIS ALVES	336***** MT	4	9	5	8	26		CLASSIFICADO
9	005770	DANIELA LOPES DE ARAUJO DE SOUSA	201***** MT	7	5	7	5	24		CLASSIFICADO
10	005584	TAMIRES FATIMA BORGES FERNANDES	211***** MT	7	4	3	9	23		CLASSIFICADO
11	005216	MAIARA MORETTI CAPISTRANO DA CUNHA	254***** MT	8	5	2	7	22		CLASSIFICADO
12	005922	DIEGO MATIAS DA SILVA	169***** MT	5	7	4	5	21		CLASSIFICADO
13	005411	EDINA PAULA BISPO GOMES	228***** MT	8	4	6	3	21	CE	CLASSIFICADO
14	001236	GISELE APARECIDA VARELLA	892***** PR	4	5	4	7	20		CLASSIFICADO

CARGO: PREGOEIRO-PCD LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ÁREA URBANA NÍVEL: SUPERIOR TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: PSICÓLOGO LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ÁREA URBANA NÍVEL: SUPERIOR TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: PSICÓLOGO-PCD LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ÁREA URBANA NÍVEL: SUPERIOR TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: PSICÓLOGO LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE – ÁREA URBANA NÍVEL: SUPERIOR TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	005521	LUANA GABRIELE RODRIGUES DA SILVA	280***** MT	6	3	6	7	22		APROVADO

CARGO: PSICÓLOGO-PCD LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE – ÁREA URBANA NÍVEL: SUPERIOR TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: PSICÓLOGO LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ÁREA URBANA NÍVEL: SUPERIOR TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: PSICÓLOGO-PCD LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ÁREA URBANA NÍVEL: SUPERIOR TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ÁREA URBANA NÍVEL: SUPERIOR TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	001195	TALITA SINIRA DELIZE BONELLA	191***** MT	8	6	8	8	30		APROVADO
2	005788	IRINEU SANTANA RAUSCHKOLB	190***** MT	2	6	6	8	22		CLASSIFICADO

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO-PCD LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ÁREA URBANA NÍVEL: SUPERIOR TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ÁREA URBANA NÍVEL: SUPERIOR TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 2

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	005884	NATANOEL DE OLIVEIRA JUNIOR	299***** MT	7	7	7	10	31		APROVADO
2	005118	ISABELA ALMEIDA DOS SANTOS SILVA	278***** MT	7	4	5	6	22		APROVADO
3	005961	ANDREA ALVES DE LIMA	324***** MT	3	2	6	10	21		CLASSIFICADO

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO-PCD LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ÁREA URBANA NÍVEL: SUPERIOR TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ÁREA URBANA NÍVEL: MÉDIO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 3

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	005890	GESSICA CAMILA RAMOS DE OLIVEIRA	324***** MT	5	6	5	4	20		APROVADO

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO-PCD LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ÁREA URBANA NÍVEL: MÉDIO TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE – ÁREA URBANA NÍVEL: MÉDIO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 4

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO-PCD LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE – ÁREA URBANA NÍVEL: MÉDIO TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ÁREA URBANA NÍVEL: MÉDIO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 4

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	005564	THIAGO HENRIQUE PEREIRA BARROS	305***** MT	7	7	8	5	27		APROVADO
2	005970	JONAS EMANUEL CAMARGO HOISSA	277***** MT	5	8	6	7	26		APROVADO
3	005597	IZABELA APARECIDA SPERANDIO SOUTO	286***** MT	6	5	5	5	21		APROVADO
4	005894	NICOLAS COELHO FERREIRA GERMANO	278***** MT	4	6	6	5	21	LP	APROVADO
5	005885	CHARLENE DA SILVA BATISTA	709***** MT	4	8	5	4	21	CE	CLASSIFICADO
6	005739	ANAILA FERREIRA PESSOA	348***** MT	3	7	5	5	20		CLASSIFICADO
7	005348	MAICON TEIXEIRA MENDES	056***** MT	4	5	7	4	20	CE	CLASSIFICADO

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO-PCD LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ÁREA URBANA NÍVEL: MÉDIO TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO LOTAÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS NÍVEL: MÉDIO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	005189	YURI RODRIGUES FERREIRA	299***** MT	4	9	5	9	27		APROVADO
2	005948	KELLY CRISTIANE BALBINO DOS SANTOS	181***** MT	6	6	6	6	24		CLASSIFICADO
3	006048	JOÃO VICTOR SANTOS DE LATRES	262***** MT	5	6	6	6	23		CLASSIFICADO
4	005730	WLLAN RODRIGUES BARACHO	234***** MT	3	9	6	5	23	CE	CLASSIFICADO
5	005820	ERICA ALINE DOS SANTOS	171***** MT	6	3	6	6	21		CLASSIFICADO
6	005390	ANDRESSA CARRION FERNANDES	248***** MT	6	5	5	5	21	CE	CLASSIFICADO
7	005856	QUESIA DE JESUS DE OLIVEIRA	291***** MT	5	4	7	5	21	LP	CLASSIFICADO
8	005780	MIRELLA RODRIGUES DA ROSA	324***** MT	4	8	4	5	21	LP	CLASSIFICADO
9	005077	ERIVELTON LAURETH SANTINO DA SILVA	295***** MT	4	7	6	4	21	CE	CLASSIFICADO
10	006015	MAICON CASTRO PEREIRA	055***** MT	5	6	3	6	20		CLASSIFICADO
11	001115	BRUNO NUNES COSTA NUCATO	064***** MT	6	7	4	3	20	CE	CLASSIFICADO
12	005615	VITÓRIA HORN BARBOZA DA SILVA	079***** MT	5	7	5	3	20	LP	CLASSIFICADO

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO-PCD LOTAÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS NÍVEL: MÉDIO TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: AGENTE DE MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO DE ÁGUA LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE/DAE – ÁREA URBANA NÍVEL: MÉDIO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 2

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: AGENTE DE MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO DE ÁGUA-PCD LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE/DAE – ÁREA URBANA NÍVEL: MÉDIO TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: AGENTE SANITARISTA LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE – ÁREA URBANA NÍVEL: MÉDIO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	005901	LINY CRISTINA MARONEZE PEREIRA	217***** MT	3	6	6	7	22		APROVADO
2	005183	ALANA JULIE SOUSA DA COSTA	209***** MT	3	5	5	7	20		CLASSIFICADO

CARGO: AGENTE SANITARISTA-PCD LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE – ÁREA URBANA NÍVEL: MÉDIO TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: AUXILIAR CONTÁBIL LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ÁREA URBANA NÍVEL: MÉDIO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 2

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	005352	MIKELE TEIXEIRA MENDES	264***** MT	4	7	3	6	20		APROVADO
2	005072	KARINA BACARIN PINTO	348***** MT	6	6	5	3	20	CE	APROVADO

CARGO: AUXILIAR CONTÁBIL-PCD LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ÁREA URBANA NÍVEL: MÉDIO TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTAL LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE – ÁREA URBANA NÍVEL: MÉDIO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 2

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTAL-PCD LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE – ÁREA URBANA NÍVEL: MÉDIO TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE – ÁREA URBANA NÍVEL: MÉDIO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO-PCD LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE – ÁREA URBANA NÍVEL: MÉDIO TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ÁREA URBANA NÍVEL: MÉDIO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 2

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	005708	WELINTON FERNANDES DA SILVA	305***** MT	7	5	7	5	24		APROVADO

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS-PCD LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ÁREA URBANA NÍVEL: MÉDIO TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ÁREA URBANA NÍVEL: MÉDIO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 2

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	005997	LUANA DE SENA DE ARAUJO	320***** MT	6	8	3	6	23		APROVADO
2	005498	MARINETE DE AMORIM DA SILVA	313***** MT	4	8	6	5	23	CE	APROVADO
3	005674	NATHALLY MICAELE SMANIOTTO DE CAMPOS	249***** MT	7	6	2	7	22		CLASSIFICADO
4	005762	LAINARA BOESING DA SILVA	444***** MT	5	6	4	7	22	LP	CLASSIFICADO
5	005487	EDINARA EMANUELA OLIVEIRA DE AMORIM	062***** TO	3	5	7	7	22	LP	CLASSIFICADO
6	005671	MYREIA DA SILVA OLIVEIRA	364***** MT	6	5	5	6	22	CE	CLASSIFICADO
7	005238	NAYARA DA SILVA	231***** MT	6	3	5	7	21		CLASSIFICADO
8	005154	WANDER COSTA OLIVEIRA	315***** MT	4	8	4	5	21	CE	CLASSIFICADO

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-PCD LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ÁREA URBANA NÍVEL: MÉDIO TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE – ÁREA URBANA NÍVEL: MÉDIO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 7

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	005068	ROMÁRIO PALUDO DE LIMA	198***** MT	5	6	8	6	25		APROVADO
2	005414	NAIARA DA LUZ DIEFENTHAELER	187***** MT	3	6	8	7	24		APROVADO
3	005936	IVANEIDE PEREIRA DE SOUZA	198***** MT	5	6	7	5	23		APROVADO
4	005413	NADIA RAIZA PEREIRA DA SILVA	263***** MT	3	4	7	6	20		APROVADO
5	005385	ZISLAINE ELIZABETE CARRARA	138***** MT	4	4	7	5	20	CE	APROVADO

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM-PCD LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE – ÁREA URBANA NÍVEL: MÉDIO TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE – ÁREA URBANA NÍVEL: MÉDIO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	001168	VANESSA GONCALVES MARANHAO	619***** GO	7	7	4	5	23		APROVADO

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA-PCD LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE – ÁREA URBANA NÍVEL: MÉDIO TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL LOTAÇÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – ÁREA URBANA NÍVEL: FUNDAMENTAL TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 6 + 2 VAGAS PROVENIENTES DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	CG	LB	MAT	PF	CD	SITUAÇÃO
1	005445	EDIANE DA CONCEIÇÃO FARIAS	231***** MT	9	9	5	2	25		APROVADO
2	005265	PÂMELA VITÓRIA DA SILVA	278***** MT	10	7	4	1	22		APROVADO
3	005748	ANA CLAUDIA TEIXEIRA BOESING DA SILVA	186***** MT	7	10	4	1	22	LP	APROVADO

4	005085	WILLIAN ARAÚJO DE SOUSA	240***** MT	7	6	4	5	22	CG	APROVADO
5	005657	ISLANE LIMA DOS SANTOS	334***** MT	7	8	5	0	20		APROVADO
6	005967	MARIA RAISSA SILVESTRE SOUSA	292***** MT	7	7	4	1	19		APROVADO
7	005292	TAINARA DOS SANTOS DA SILVA	176***** RO	6	7	4	2	19	LP	APROVADO
8	005239	LIZANGELA GOMES GUIDARINI	313***** MT	5	8	3	3	19	LP	APROVADO
9	005578	ROSANGELA BRANDINO DA SILVA	210***** AL	6	6	4	2	18		CLASSIFICADO
10	005172	PAMELA DE OLIVEIRA VIEIRA	212***** MT	5	8	4	1	18	LP	CLASSIFICADO
11	005517	PATRÍCIA GOMES DA SILVA	321***** MT	5	8	4	1	18	DN	CLASSIFICADO
12	005814	ALINE FERREIRA TEIXEIRA	066***** MA	5	8	3	1	17		CLASSIFICADO
13	005361	THAYLANE POIATTI DE PAULA	033***** MT	5	7	4	1	17	CG	CLASSIFICADO
14	005259	VALÉRIA PEREIRA DA SILVA	181***** MT	3	7	5	2	17	LP	CLASSIFICADO
15	005817	CRISTIANE HEIMERDINGER HERCULANO	309***** MT	4	9	2	1	16		CLASSIFICADO
16	005194	MARIA LUZIA DE ARAUJO SILVA	583***** GO	4	8	3	1	16	CG	CLASSIFICADO
17	005467	NATHALI CHRYSTINE TEXEIRA	284***** MT	4	7	3	2	16	CG	CLASSIFICADO
18	005374	ESTELA FERREIRA PESSÔA	113***** RO	4	7	2	3	16	LB	CLASSIFICADO
19	006106	FRANCISCA MOURA DA SILVA	100***** MT	2	8	2	4	16	LP	CLASSIFICADO
20	005301	POLIANE VITÓRIA FERREIRA DE SOUZA	361***** MT	6	6	2	1	15		CLASSIFICADO
21	005619	CLAUDETE APARECIDA SANTINON	128***** MT	6	5	2	2	15	CG	CLASSIFICADO
22	005867	BENILA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	038***** MA	6	4	4	1	15	CG	CLASSIFICADO
23	005074	LAUDIANE FONSECA DA SILVA	194***** MT	5	4	4	2	15	LP	CLASSIFICADO
24	005384	FRANCIELE DOS SANTOS FERREIRA	235***** MT	4	8	3	0	15	LP	CLASSIFICADO
25	005622	ANDREIA APARECIDA MORETE	035***** MT	4	7	4	0	15	CG	CLASSIFICADO
26	006054	GILCILENE FONSECA LIMA	232***** MT	4	7	3	1	15	LB	CLASSIFICADO
27	005253	MERYKATH THAINA SILVA DE OLIVEIRA	310***** AM	4	6	4	1	15	CG	CLASSIFICADO
28	005504	ELISALVA SOUSA RODRIGUES	012***** MT	2	8	4	1	15	LP	CLASSIFICADO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-PCD LOTAÇÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – ÁREA URBANA NÍVEL: FUNDAMENTAL TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 2

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	CG	LB	MAT	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE – ÁREA URBANA NÍVEL: ALFABETIZADO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 2

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	CG	LB	MAT	PF	CD	SITUAÇÃO
1	005092	MONIZE CARTAGENES SOARES SILVA	605***** SP	8	9	5	2	24		APROVADO
2	005126	JANAINA FERNANDES DOS SANTOS	231***** MT	6	9	5	1	21		APROVADO
3	006097	NATÁLIA DA SILVA SOUSA	032***** MA	8	7	4	0	19		CLASSIFICADO
4	006084	ELIZABETE SOUSA OLIVEIRA	657***** MT	7	6	4	2	19	LP	CLASSIFICADO
5	005516	CATIANE CONRAD	173***** MT	7	6	4	2	19	DN	CLASSIFICADO
6	005087	ERICA FERNANDES DE ALMEIDA FELTES	250***** MT	7	4	5	1	17		CLASSIFICADO
7	005660	SUZANA BUFFON DE LIMA	208***** MT	5	6	5	1	17	LP	CLASSIFICADO
8	006069	ELIDA GONÇALVES	001***** MS	7	3	4	1	15		CLASSIFICADO
9	005473	ANDRESSA DE OLIVEIRA DA SILVA	270***** MT	4	5	5	1	15	LP	CLASSIFICADO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-PCD LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE – ÁREA URBANA NÍVEL: ALFABETIZADO TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	CG	LB	MAT	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: COZINHEIRA LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE – ÁREA URBANA NÍVEL: ALFABETIZADO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	CG	LB	MAT	PF	CD	SITUAÇÃO
1	005522	REGIANE APARECIDA DOS SANTOS LEMES BLANCO	349***** MT	6	9	5	3	23		APROVADO
2	005805	JANETE APARECIDA DOS SANTOS MOREIRA	211***** MT	8	4	4	2	18		CLASSIFICADO
3	005371	IVANETE MARIA DE CARVALHO	179***** PR	4	3	4	4	15		CLASSIFICADO

CARGO: COZINHEIRA-PCD LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE – ÁREA URBANA NÍVEL: ALFABETIZADO TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	CG	LB	MAT	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: SERVIÇOS GERAIS LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE – ÁREA URBANA NÍVEL: ALFABETIZADO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 8 + 2 VAGAS PROVENIENTES DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	CG	LB	MAT	PF	CD	SITUAÇÃO
1	005217	ADRIANA BELASQUE KLEIN	158***** MT	8	8	4	2	22		APROVADO
2	005526	PATRICIA MARQUES SOBRINHO DE OLIVEIRA	211***** MT	8	6	5	3	22	CG	APROVADO
3	005566	NELI PEREIRA DA SILVA	018***** MT	8	8	4	1	21		APROVADO
4	005219	IOÁLIA BARBOZA DE SOUZA	291***** MT	8	5	5	3	21	CG	APROVADO
5	005839	MANOELE TEREZA DA SILVA SMANIOTTO	263***** MT	7	6	4	3	20		APROVADO
6	005550	SUEDY SILVA NEPUMUCENO	358***** MT	7	6	5	0	18		APROVADO

7	005192	ANDRÉIA DE FARIAS MENDES	241***** MT	6	5	4	2	17		APROVADO
8	006041	DORALICE GONÇALVES DA SILVA	260***** MT	9	3	4	0	16		APROVADO
9	005953	JULIANA SOUSA DA SILVA	289***** MT	7	7	2	0	16	LP	APROVADO
10	005503	SOLANGE SOUZA SANTOS	151***** MT	7	2	5	2	16	CG	APROVADO
11	005285	IVANILZA DE OLIVEIRA DE SOUZA	231***** MT	6	5	5	0	16	LP	CLASSIFICADO
12	005819	SILVAN ROCHA DA SILVA	316***** MT	6	5	4	1	16	DN	CLASSIFICADO
13	005490	TEREZINHA AGUIAR DA SILVA	260***** MT	4	7	3	2	16	LP	CLASSIFICADO
14	005672	CLEONICE DA SILVA BARBOSA CAVALCANTE	216***** MT	8	1	4	2	15		CLASSIFICADO
15	005412	ESTER JUSTINO GONÇALVES DA SILVA	198***** MT	6	4	4	1	15	LP	CLASSIFICADO

CARGO: SERVIÇOS GERAIS-PCD LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE – ÁREA URBANA NÍVEL: ALFABETIZADO TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 2

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	CG	LB	MAT	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: SERVIÇOS GERAIS LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ÁREA URBANA NÍVEL: ALFABETIZADO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	CG	LB	MAT	PF	CD	SITUAÇÃO
1	005751	AUREA KELEN MANTHAI BACELAR	204***** RO	7	6	5	1	19		APROVADO
2	005778	MARCILENE ALVES HAGDON	056***** MT	8	4	5	0	17		CLASSIFICADO

CARGO: SERVIÇOS GERAIS-PCD LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ÁREA URBANA NÍVEL: ALFABETIZADO TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	CG	LB	MAT	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: TRABALHADOR BRAÇAL LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE – ÁREA URBANA NÍVEL: ALFABETIZADO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	CG	LB	MAT	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: TRABALHADOR BRAÇAL-PCD LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE – ÁREA URBANA NÍVEL: ALFABETIZADO TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	CG	LB	MAT	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: TRABALHADOR BRAÇAL LOTAÇÃO: SECRETARIA DE URBANISMO – ÁREA URBANA NÍVEL: ALFABETIZADO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 3

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	CG	LB	MAT	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: TRABALHADOR BRAÇAL-PCD LOTAÇÃO: SECRETARIA DE URBANISMO – ÁREA URBANA NÍVEL: ALFABETIZADO TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	CG	LB	MAT	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: VIGIA LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ÁREA URBANA NÍVEL: ALFABETIZADO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 2

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	CG	LB	MAT	PF	CD	SITUAÇÃO
1	001215	ALESSANDRO SOUZA DE SIQUEIRA	264***** MT	9	8	5	2	24		APROVADO
2	005863	PEDRO IGOR BRITO SIMPLICIO	231***** MT	8	10	4	2	24	LP	APROVADO
3	006021	JOSIEL FERNANDES DE LIMA	188***** MT	8	8	5	1	22		CLASSIFICADO
4	005915	WELLINGTON GABRIEL MEDIN	252***** MT	8	8	3	2	21		CLASSIFICADO
5	001250	ERINALDO SILVA PEREIRA JUNIOR	221***** MS	7	8	5	1	21	LP	CLASSIFICADO
6	005675	MAICON JONI BRITO	248***** MT	8	6	4	2	20		CLASSIFICADO
7	005591	RAUL KESLLEY PEREIRA DA SILVA	340***** MT	7	9	2	1	19		CLASSIFICADO
8	005904	VAGNER DE ALEXANDRE	169***** MT	6	7	4	2	19	LP	CLASSIFICADO
9	005843	ROSIVALDO SANTANA AMORIM	218***** MT	6	6	5	2	19	CG	CLASSIFICADO
10	005405	ANDERSON CLAYTON RAMOS	338***** SP	7	5	4	2	18		CLASSIFICADO
11	005984	CARLOS ZENCO	426***** PR	6	7	4	1	18	LP	CLASSIFICADO
12	006087	MAIKE GOMES DA SILVA SANTOS	121***** MT	5	5	4	4	18	LP	CLASSIFICADO
13	001240	CHARLES AUGUSTO BUBANZ	418***** MT	5	6	3	3	17		CLASSIFICADO
14	001177	CRISTIANO SILVA SOUZA	176***** MT	6	5	5	1	17	EI	CLASSIFICADO
15	005602	JOSE GUILHERME COSTA OLIVEIRA	315***** MT	6	4	5	2	17	CG	CLASSIFICADO
16	005270	NOEMIA GONÇALVES DOS SANTOS BALEEIRO	078***** MT	6	3	5	3	17	CG	CLASSIFICADO
17	001184	VALDEAN DA SILVA	044***** MA	8	3	3	2	16		CLASSIFICADO
18	005373	DELSO BOTTEGA	072***** MT	6	5	3	2	16	LP	CLASSIFICADO

19	005451	RONY VON FRANCISCO DA SILVA	146***** MT	6	4	5	0	15		CLASSIFICADO
20	005483	FRANCISCO SILVA PEREIRA FILHO	000***** MT	4	6	4	1	15	LP	CLASSIFICADO

CARGO: VIGIA-PCD LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ÁREA URBANA NÍVEL: ALFABETIZADO TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	CG	LB	MAT	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: VIGIA LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE– ÁREA URBANA NÍVEL: ALFABETIZADO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 2

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	CG	LB	MAT	PF	CD	SITUAÇÃO
1	005939	BENEDITO OLIVEIRA DA SILVA	160***** MT	6	8	4	3	21		APROVADO
2	001136	JOAO VICTOR GIACOMINI DA SILVA	051***** MT	7	8	5	0	20		APROVADO
3	005237	WILLIAN LIMA DOS SANTOS	232***** MT	7	7	4	2	20	CG	CLASSIFICADO
4	005308	EVEL JONAS COSTA	380***** SC	7	8	4	0	19		CLASSIFICADO
5	005255	BRUNA SAMARA SIQUEIRA CARDOSO	173***** SP	6	6	4	3	19	LP	CLASSIFICADO
6	001205	FIDEL CUBA DE SOUSA	159***** MT	9	5	4	0	18		CLASSIFICADO
7	006092	ANDERSON DE OLIVEIRA KLABUNDE	210***** MT	6	7	4	1	18	LP	CLASSIFICADO
8	001180	MARCELO DE OLIVEIRA RODRIGUES	162***** MT	5	6	5	1	17		CLASSIFICADO
9	006000	FELIPE DA SILVA SANTANA	FEL***** MT	5	6	5	1	17	DN	CLASSIFICADO
10	005713	JOAO VITOR OLIVEIRA	192***** PA	5	4	5	1	15		CLASSIFICADO

CARGO: VIGIA-PCD LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE– ÁREA URBANA NÍVEL: ALFABETIZADO TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	CG	LB	MAT	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: ZELADORA LOTAÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS NÍVEL: ALFABETIZADO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	CG	LB	MAT	PF	CD	SITUAÇÃO
1	005634	WALDIRENE FERREIRA DA CRUZ KRUEGER	031***** MT	9	9	5	2	25		APROVADO
2	005406	REGILANE LAYSA NUNES ALMEIDA	048***** MA	7	8	5	2	22		CLASSIFICADO
3	005195	NELITA DA SILVA PEDROSO DE OLIVEIRA	753***** PR	7	5	4	1	17		CLASSIFICADO
4	005532	TAMARA DE OLIVEIRA NEVES	263***** MT	6	6	4	1	17	LP	CLASSIFICADO

CARGO: ZELADORA-PCD LOTAÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS NÍVEL: ALFABETIZADO TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	CG	LB	MAT	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: MECÂNICO LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS/INFRAESTRUTURA – ÁREA URBANA NÍVEL: ALFABETIZADO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	005321	GUSTAVO AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO	320***** MT	9	4	5	9	27		APROVADO
2	006091	AMARILDO LIMA DA SILVA	265***** MT	7	3	5	7	22		CLASSIFICADO
3	005643	JOELSON GOMES DO NASCIMENTO	238***** MT	6	2	2	7	17		CLASSIFICADO

CARGO: MECÂNICO-PCD LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS/INFRAESTRUTURA – ÁREA URBANA NÍVEL: ALFABETIZADO TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: MOTORISTA LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ÁREA URBANA NÍVEL: ALFABETIZADO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 2

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	001156	VICTO ROSA GUIMARÃES	651***** GO	7	3	4	8	22		APROVADO
2	005850	LUANA PASSOS DA ROCHA BENETTE	011***** MT	8	3	4	7	22	CE	APROVADO
3	001238	RYAN JUNIOR DE OLIVEIRA CAVALCANTE	225***** MT	7	4	5	5	21		CLASSIFICADO
4	005120	HEITOR FERNANDES SILVA	349***** MT	7	3	5	5	20		CLASSIFICADO
5	005635	ORIEL KUPLE	282***** MT	8	4	4	4	20	CE	CLASSIFICADO
6	005428	JEFNEI BALBINO DOS SANTOS	068***** MT	7	2	4	5	18		CLASSIFICADO
7	005781	EDIMAR FALCO	130***** MT	5	2	4	6	17		CLASSIFICADO
8	005623	CHEILA ADRIANE BAUMGART NETO	100***** MT	6	0	4	6	16		CLASSIFICADO
9	005505	ELISVAN GOMES DOS SANTOS MEDRADO	049***** MT	5	3	3	5	16	CE	CLASSIFICADO
10	005880	RAFAEL PEREIRA D AVILA	118***** MS	5	3	2	5	15		CLASSIFICADO

CARGO: MOTORISTA-PCD LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ÁREA URBANA NÍVEL: ALFABETIZADO TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: MOTORISTA LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE – ÁREA URBANA NÍVEL: ALFABETIZADO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	005775	CLÓVES APARECIDO DE CAMPOS.	183***** MT	5	3	4	10	22		APROVADO
2	005386	ERALDO GODOIS DE MARTINS	231***** MT	8	3	5	6	22	CE	CLASSIFICADO
3	005803	JOESLEY DUPIM CARVALHO	171***** MT	7	4	5	6	22	LP	CLASSIFICADO
4	005871	ISMAEL MARCELINO JUNIOR	798***** PR	6	2	5	8	21		CLASSIFICADO
5	001186	EVERSON FERNANDES ROSA	182***** MT	9	1	5	6	21	CE	CLASSIFICADO
6	006009	FRANCISCO APARECIDO FERREIRA ALVES	359***** SP	7	2	4	7	20		CLASSIFICADO
7	005470	JOSE ROBERTO VIEIRA DE ARAUJO	990***** CE	7	1	5	7	20	EI	CLASSIFICADO
8	006067	RODRIGO MEDEIROS DA SILVA	270***** MT	5	2	5	7	19		CLASSIFICADO
9	005917	WALTEVIR DOS REIS ALVES	287***** MT	5	3	4	7	19	LB	CLASSIFICADO
10	005886	ANEGINIER FRAMCIEL COENCA	185***** MT	6	3	5	5	19	CE	CLASSIFICADO
11	005315	RAFAEL LOPES DA SILVA	181***** MT	6	4	5	4	19	CE	CLASSIFICADO
12	005388	PAULO FERRO TEIXEIRA	879***** MT	7	2	4	4	17		CLASSIFICADO
13	005616	WANDERSON ZARATE MORAIS	206***** MA	7	3	4	3	17	CE	CLASSIFICADO
14	005693	NILÇO DE LIMA GODOY	873***** MT	5	2	4	5	16		CLASSIFICADO

CARGO: MOTORISTA-PCD LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE – ÁREA URBANA NÍVEL: ALFABETIZADO TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: MOTORISTA LOTAÇÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – ÁREA URBANA NÍVEL: ALFABETIZADO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 3

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	005143	MAGNIEL PEREIRA DOS SANTOS	046***** MT	9	5	5	9	28		APROVADO
2	001235	JOÃO LEONIDAS DUPIM DOS SANTOS	177***** MT	5	4	5	6	20		APROVADO
3	001142	GISELE MARTINS DOS SANTOS	184***** MT	8	2	3	6	19		APROVADO
4	005569	IVANILSON DO NASCIMENTO CARNEIRO	231***** MT	9	2	4	3	18		CLASSIFICADO
5	006096	JUDAIR JOSÉ DA SILVA	145***** MT	6	0	4	7	17		CLASSIFICADO
6	005954	LINDOMAR JOSÉ TEIXEIRA	112***** SC	7	2	3	5	17	CE	CLASSIFICADO
7	005221	ANTONIO CARLOS FLAUZINO DA SILVA	997***** MT	7	1	3	4	15		CLASSIFICADO

CARGO: MOTORISTA-PCD LOTAÇÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – ÁREA URBANA NÍVEL: ALFABETIZADO TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: MOTORISTA LOTAÇÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – ÁREA RURAL NÍVEL: ALFABETIZADO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 2

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	005211	EVERALDO MARQUES OLIVEIRA	01***** MT	8	4	5	9	26		APROVADO
2	005829	CLODOALDO FILHOS	137***** MT	8	5	4	4	21		APROVADO

CARGO: MOTORISTA-PCD LOTAÇÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – ÁREA RURAL NÍVEL: ALFABETIZADO TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: MOTORISTA LOTAÇÃO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – ÁREA URBANA NÍVEL: ALFABETIZADO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 3

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	005464	ERNANI SANTOS RODRIGUES	363***** MT	10	5	5	7	27		APROVADO
2	005760	RANIEL BARBOSA DE SOUZA	229***** MT	7	5	5	8	25		APROVADO
3	005421	EDGAR DUSANOSKI	187***** MT	8	4	5	6	23		APROVADO
4	005911	FERNANDO MORAIS DE OLIVEIRA	178***** MT	8	0	5	5	18		CLASSIFICADO
5	005548	VICENTE GOMES DE SOUSA	886***** MT	7	2	3	5	17		CLASSIFICADO
6	005797	MARCIEL RODRIGUES DA SILVA	754***** MT	8	2	3	4	17	CE	CLASSIFICADO
7	005328	ANTONIO MARCOS ALVES DE LIMA	348***** MT	7	3	3	4	17	LP	CLASSIFICADO
8	005462	NILTON CÉSAR DOS SANTOS	143***** MT	6	0	3	7	16		CLASSIFICADO
9	005314	APARECIDO ALVES JUNIOR	221***** MT	8	1	3	4	16	CE	CLASSIFICADO

CARGO: MOTORISTA-PCD LOTAÇÃO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – ÁREA URBANA NÍVEL: ALFABETIZADO TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: MOTORISTA LOTAÇÃO: SECRETARIA DE URBANISMO – ÁREA URBANA NÍVEL: ALFABETIZADO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	005617	FERNANDO FERREIRA DA SILVA	139***** MT	7	1	5	5	18		APROVADO

CARGO: MOTORISTA-PCD LOTAÇÃO: SECRETARIA DE URBANISMO – ÁREA URBANA NÍVEL: ALFABETIZADO TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS / MOTONIVELADORA LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS/INFRAESTRUTURA – ÁREA URBANA NÍVEL: ALFABETIZADO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 2

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PO	PP	PF	CD	SITUAÇÃO
1	005296	HUGO GABRIEL DE OLIVEIRA DA SILVA	249***** MT	6	4	5	9	24	28,65	52,65		APROVADO
2	005714	ADAILSON DE LIMA COSTA	190***** MT	6	3	5	8	22	30,00	52,00		APROVADO
3	005771	DONTINO DA SILVA BARREIRA	166***** MT	5	2	5	9	21	30,00	51,00		CLASSIFICADO
4	005976	DIONEI TIAGO SUDERICHI	175***** MT	7	2	5	9	23	27,00	50,00		CLASSIFICADO

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS / MOTONIVELADORA-PCD LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS/INFRAESTRUTURA – ÁREA URBANA NÍVEL: ALFABETIZADO TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	PO	PP	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)											

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS / ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - PC LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS/INFRAESTRUTURA – ÁREA URBANA NÍVEL: ALFABETIZADO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 2

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	PO	PP	PF	CD	SITUAÇÃO
1	005282	JOSE AUGUSTO SILVA	231***** MT	5	2	5	10	22	22	29,66	51,66		APROVADO
2	005638	ANTONIO EDERSON DOS SANTOS FRANCA	171***** MT	6	1	4	9	20	20	28,49	48,49		APROVADO

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS / ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - PCD LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS/INFRAESTRUTURA – ÁREA URBANA NÍVEL: ALFABETIZADO TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	PO	PP	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)											

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS / PÁ CARREGADEIRA LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS/INFRAESTRUTURA – ÁREA URBANA NÍVEL: ALFABETIZADO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PO	PF	PP	PF	CD	SITUAÇÃO
1	005047	VANDERLEI GERALDO COENCA JUNIOR	231***** MT	7	2	4	10	23	23	28,66	51,66		APROVADO
2	005697	WHELLINGTON JOSÉ DA SILVA	923***** MT	6	2	2	6	16	16	20,15	36,15		CLASSIFICADO
3	006058	MEQUINHAS DA SILVA	352***** MT	3	2	3	7	15	15	16,32	31,32		CLASSIFICADO

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS / PÁ CARREGADEIRA-PCD LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS/INFRAESTRUTURA – ÁREA URBANA NÍVEL: ALFABETIZADO TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	PO	PP	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)											

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS / RETROESCAVADEIRA LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS/INFRAESTRUTURA – ÁREA URBANA NÍVEL: ALFABETIZADO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PO	PF	PP	PF	CD	SITUAÇÃO
1	005063	AILTON OLIVEIRA DE LIMA	044***** MT	7	0	4	10	21	21	30,00	51,00		APROVADO
2	005552	EVERTON FERNANDES DA SILVA	249***** MT	8	2	5	9	24	24	22,33	46,33		CLASSIFICADO

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS / RETROESCAVADEIRA-PCD LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS/INFRAESTRUTURA – ÁREA URBANA NÍVEL: ALFABETIZADO TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PO	PF	PP	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)											

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS / RETROESCAVADEIRA LOTAÇÃO: SECRETARIA DE URBANISMO – ÁREA URBANA NÍVEL: ALFABETIZADO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	PO	PP	PF	CD	SITUAÇÃO
1	005726	ANTONIO JOSE ALMEIDA FURTADO	670***** GO	7	1	2	9	19	19	28,00	47,00		APROVADO

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS / RETROESCAVADEIRA-PCD LOTAÇÃO: SECRETARIA DE URBANISMO – ÁREA URBANA NÍVEL: ALFABETIZADO TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PO	PF	PP	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)											

JÚLIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0332/2024.

Regulamenta a Lei nº 1.529/2024 abre Crédito Especial por anulação de dotação orçamentária, e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa LOA/2024, sancionado pela Lei Municipal nº 1.434/2023, incluir **na LDO/2024,** aprovada pela Lei nº 1. 420/2023, bem como, incluir no PPA 2021/2025 o valor de R$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais), para aquisição de equipamentos manutenção da Secretaria de Urbanismo.

10. Secretaria Municipal de Urbanismo

001. Adm. da Secretaria Municipal de Urbanismo

15. Urbanismo

451. Infraestrutura Urbana

0034. Melhorias dos Serviços Urbanos

1.142. Aquisição de Equipamentos Urbanismo

Dotação: 4.4.90-52 – Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 615. 000,00

Funcional programática: 10.001.15.451.0034.1.142.4490.52.00.00.00

Fonte de Recursos: 1.755.0000.000 – Alienação de Bens

Meta Financeira: R$ 315.000,00

Funcional programática: 10.001.15.451.0034.1.142.4490.52.00.00.00

Fonte de Recursos: 1.500.0000.000 – Recursos de Impostos e Transferência de Impostos

Meta Financeira: R$ 300.000,00

Meta Física: Aquisição de: 01 triturador de galhos; 01 retroescavadeira e 01 máquina pintura de meio fio.

Artigo 2º. O Crédito Especial ora realizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 e anula parcialmente dotações das funcionais programáticas a seguir:

09.01.16.481.0025.1.008.3390.39.00.00.00 (651)	5.000,00
09.01.16.481.0025.1.008.4490.51.00.00.00 (652)	1.000,00
09.01.16.481.0015.1.020.4490.52.00.00.00 (653)	50.000,00
09.01.20.605.0015.1.102.4490.52.00.00.00 (672)	10.000,00
09.01.20.605.0015.2.151.3390.30.00.00.00 (677)	15.000,00
09.01.20.606.0015.2.081.3390.30.00.00.00 (678)	10.000,00
09.01.20.606.0015.2.081.3390.39.00.00.00 (679)	10.000,00
10.02.15.452.0020.2.094.4490.52.00.00.00 (702)	19.500,00
11.01.26.782.0021.1.063.4490.52.00.00.00 (729)	199.000,00
11.02.26.782.0058.2.096.4490.51.00.00.00 (750)	23.000,00
09.01.20.605.0015.1.103.3390.30.00.00.00 (673)	10.000,00
09.01.20.605.0015.1.103.3390.32.00.00.00 (674)	134.500,00
09.01.20.605.0015.1.103.3390.39.00.00.00 (675)	5.000,00
09.01.20.605.0015.1.103.4490.52.00.00.00 (676)	4.000,00
09.01.23.605.0015.1.101.3390.30.00.00.00 (680)	3.500,00
09.01.23.605.0015.1.101.3390.39.00.00.00 (681)	3.500,00
09.01.23.605.0015.1.101.4490.51.00.00.00 (682)	3.000,00
08.02.18.695.0009.2.098.3390.30.00.00.00 (633)	5.000,00
08.02.18.695.0009.2.098.3390.31.00.00.00 (634)	5.000,00
08.02.18.695.0009.2.098.3390.32.00.00.00 (635)	3.000,00
08.02.18.695.0009.2.098.3390.39.00.00.00 (636)	5.000,00
08.02.18.695.0009.2.098.4490.52.00.00.00 (637)	10.000,00
06.02.10.301.0062.2.068.3190.04.00.0.000 (350)	81.000,00
TOTAL	**615.000,00**

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 18 de dezembro de 2024

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0331/2024.

Regulamenta a Lei nº 1.528/2024, abre Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de saldos existentes do Fundo Mun. de Prev. dos Servidores Mun. de Apiacás PREVIAP, e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1°. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Apiacás PREVIAP, LOA/2024, no valor de R$ 516.000,00 (Quinhentos e dezesseis mil reais), na seguinte funcional programática:

13. Fundo Mun. de Prev. dos Servidores Mun. de Apiacás – PREVIAP

001. Regime Próprio de Previdência Social

09. Previdência do Servidor

272. Previdência do Regime Estatutário

0002. Previdência do Servidor Municipal

2.002. Manutenção do Fundo Municipal de Previdência

3.190.01. Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reforma

Cód. Geral: 13.001.09.272.0002.2.002.3.1.90.01.00 o valor de R$ 516. 000,00

Fonte 1.800.111100 – Benefícios Previdenciários – Poder executivo

Art. 2°. Para fazer frente ao Crédito Adicional Suplementar e em atendimento ao art. 43, §1º, Inciso III da Lei 4.320/64, deduz na seguinte funcional programática**:**

13. Fundo Mun. de Prev. dos Servidores Mun. de Apiacás – Previap

001. Regime Próprio de Previdência Social

09. Previdência do Servidor

272. Previdência do Regime Estatutário

0002. Previdência do Servidor Municipal

2.002. Manutenção do Fundo Municipal de Previdência

3.190.03. Pensões do RPPS e do Militar

Cód. Geral: 13.001.09.272.0002.2.002.3.1.90.03.00 o valor de R$ 19. 000,00

Fonte 1.800.111100 – Benefícios Previdenciários – Poder Executivo

13. Fundo Mun. de Prev. dos Servidores Mun. de Apiacás – Previap

001. Regime Próprio de Previdência Social

09. Previdência do Servidor

272. Previdência do Regime Estatutário

0002. Previdência do Servidor Municipal

2.002. Manutenção do Fundo Municipal de Previdência

3.190.03. Pensões do RPPS e do Militar

Cód. Geral: 13.001.09.272.0002.2.002.3.1.90.03.00 o valor de R$ 10. 000,00

Fonte 1.800.112100 – Benefícios Previdenciários – Poder Legislativo

13. Fundo Mun. de Prev. dos Servidores Mun. de Apiacás – Previap

001. Regime Próprio de Previdência Social

09. Previdência do Servidor

272. Previdência do Regime Estatutário

0002. Previdência do Servidor Municipal

2.002. Manutenção do Fundo Municipal de Previdência

3.1.90.13. Obrigações Patronais

Cód. Geral: 13.001.09.272.0002.2.002.3.1.90.13.00 o valor de R$ 3. 000,00

Fonte 1.802.000000 – Taxa de Administração

13. Fundo Mun. de Prev. dos Servidores Mun. de Apiacás – Previap

001. Regime Próprio de Previdência Social

09. Previdência do Servidor

272. Previdência do Regime Estatutário

0002. Previdência do Servidor Municipal

2.002. Manutenção do Fundo Municipal de Previdência

3.1.91.13. Obrigações Patronais

Cód. Geral: 13.001.09.272.0002.2.002.3.1.91.13.00 o valor de R$ 8. 000,00

Fonte 1.802.000000 – Taxa de Administração

13. Fundo Mun. de Prev. dos Servidores Mun. de Apiacás – Previap

001. Regime Próprio de Previdência Social

09. Previdência do Servidor

272. Previdência do Regime Estatutário

0002. Previdência do Servidor Municipal

2.002. Manutenção do Fundo Municipal de Previdência

3.3.90.14. Diárias Civil

Cód. Geral: 13.001.09.272.0002.2.002.3.3.90.14.00 o valor de R$ 9. 760,00

Fonte 1.802.000000 – Taxa de Administração

13. Fundo Mun. de Prev. dos Servidores Mun. de Apiacás – Previap

001. Regime Próprio de Previdência Social

09. Previdência do Servidor

272. Previdência do Regime Estatutário

0002. Previdência do Servidor Municipal

2.002. Manutenção do Fundo Municipal de Previdência

3.3.90.14. Material de Consumo

Cód. Geral: 13.001.09.272.0002.2.002.3.3.90.30.00 o valor de R$ 6. 000,00

Fonte 1.802.000000 – Taxa de Administração

13. Fundo Mun. de Prev. dos Servidores Mun. de Apiacás – Previap

001. Regime Próprio de Previdência Social

09. Previdência do Servidor

272. Previdência do Regime Estatutário

0002. Previdência do Servidor Municipal

2.002. Manutenção do Fundo Municipal de Previdência

3.3.90.33. Passagens e Despesas com Locomoção

Cód. Geral: 13.001.09.272.0002.2.002.3.3.90.33.00 o valor de R$ 13. 269,60

Fonte 1.802.000000 – Taxa de Administração

13. Fundo Mun. de Prev. dos Servidores Mun. de Apiacás – Previap

001. Regime Próprio de Previdência Social

09. Previdência do Servidor

272. Previdência do Regime Estatutário

0002. Previdência do Servidor Municipal

2.002. Manutenção do Fundo Municipal de Previdência

3.3.90.35. Serviços de Consultoria

Cód. Geral: 13.001.09.272.0002.2.002.3.3.90.35.00 o valor de R$ 6. 410,49

Fonte 1.802.000000 – Taxa de Administração

13. Fundo Mun. de Prev. dos Servidores Mun. de Apiacás – Previap

001. Regime Próprio de Previdência Social

09. Previdência do Servidor

272. Previdência do Regime Estatutário

0002. Previdência do Servidor Municipal

2.002. Manutenção do Fundo Municipal de Previdência

3.3.90.36. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Cód. Geral: 13.001.09.272.0002.2.002.3.3.90.36.00 o valor de R$ 2. 000,00

Fonte 1.802.000000 – Taxa de Administração

13. Fundo Mun. de Prev. dos Servidores Mun. de Apiacás – Previap

001. Regime Próprio de Previdência Social

09. Previdência do Servidor

272. Previdência do Regime Estatutário

0002. Previdência do Servidor Municipal

2.002. Manutenção do Fundo Municipal de Previdência

3.3.90.40. Serviços de Tecnologia da Informação - PJ

Cód. Geral: 13.001.09.272.0002.2.002.3.3.90.40.00 o valor de R$ 24. 400,00

Fonte 1.802.000000 – Taxa de Administração

13. Fundo Mun. de Prev. dos Servidores Mun. de Apiacás – Previap

001. Regime Próprio de Previdência Social

09. Previdência do Servidor

272. Previdência do Regime Estatutário

0002. Previdência do Servidor Municipal

2.002. Manutenção do Fundo Municipal de Previdência

3.3.90.46. Auxílio Alimentação

Cód. Geral: 13.001.09.272.0002.2.002.3.3.90.46.00 o valor de R$ 5. 000,00

Fonte 1.802.000000 – Taxa de Administração

13. Fundo Mun. de Prev. dos Servidores Mun. de Apiacás – Previap

001. Regime Próprio de Previdência Social

09. Previdência do Servidor

272. Previdência do Regime Estatutário

0002. Previdência do Servidor Municipal

2.002. Manutenção do Fundo Municipal de Previdência

3.3.90.86. Compensação ao RGPS

Cód. Geral: 13.001.09.272.0002.2.002.3.3.90.86.00 o valor de R$ 10. 454,54

Fonte 1.800.000000 – Fundo em Capitalização

13. Fundo Mun. de Prev. dos Servidores Mun. de Apiacás – Previap

001. Regime Próprio de Previdência Social

09. Previdência do Servidor

272. Previdência do Regime Estatutário

0002. Previdência do Servidor Municipal

2.002. Manutenção do Fundo Municipal de Previdência

3.3.90.92. Despesas de Exercícios Anteriores

Cód. Geral: 13.001.09.272.0002.2.002.3.3.90.92.00 o valor de R$ 1. 000,00

Fonte 1.802.000000 – Taxa de Administração

13. Fundo Mun. de Prev. dos Servidores Mun. de Apiacás – Previap

001. Regime Próprio de Previdência Social

09. Previdência do Servidor

272. Previdência do Regime Estatutário

0002. Previdência do Servidor Municipal

2.002. Manutenção do Fundo Municipal de Previdência

4.4.90.52. Equipamentos e Material Permanente

Cód. Geral: 13.001.09.272.0002.2.002.4.4.90.47.00 o valor de R$ 20. 000,00

Fonte 1.802.000000 – Taxa de Administração

13. Fundo Mun. de Prev. dos Servidores Mun. de Apiacás – Previap

001. Regime Próprio de Previdência Social

09. Previdência do Servidor

272. Previdência do Regime Estatutário

0002. Previdência do Servidor Municipal

2.002. Manutenção do Fundo Municipal de Previdência

9.9.99.99. Reserva de Contingência

Cód. Geral: 13.001.09.272.0002.2.002.9.9.99.99.99 o valor de R$ 377. 705,37

Fonte 1.800.000000 – Benefícios Previdenciários – Poder executivo

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação, revogando-se as dotações em contrário.

Apiacás – MT, 18 de dezembro de 2.024

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 490/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Aditivar o contrato de Prestação de Serviços nº. 178/2024 da servidora Srta. **LEIDIANE RAMOS CASTRO,** inscrita no CPF sob o nº ***.***. 802-**,ocupantedo cargo de **Técnico Administrativo Educacional** – Lei Municipal 1.401/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **20/12/2024 à 19/12/2025**, em virtude de estabilidade provisória de emprego durante o período gestacional e de Licença Maternidade.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 20 de Dezembro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 494/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e,

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços dos Servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação:

Matrícula	Servidores	Cargo	Contrato nº
2460	ALINE BAPTISTA PRADO	TECNICO ADM. EDUCACIONAL	129/2024
2452	AMANDA FERNANDA DOS SANTOS SILVA	TECNICO ADM. EDUCACIONAL	120/2024
2501	ANA GIULIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	TECNICO ADM. EDUCACIONAL	214/2024
2482	ANTONIA BESERRA SANTOS	TECNICO ADM. EDUCACIONAL	167/2024
2491	ANTONIA RAYELLE CUTRIM PEREIRA	TECNICO ADM. EDUCACIONAL	176/2024
2464	BIANCA PEREIRA BARBOZA	TECNICO ADM. EDUCACIONAL	134/2024
2492	CAMILE SILVA PEREIRA	TECNICO ADM. EDUCACIONAL	177/2024
2465	CELIA CONCEICAO PEREIRA	TECNICO ADM. EDUCACIONAL	135/2024
2468	GIOVANA RODRIGUES LIMA	TECNICO ADM. EDUCACIONAL	149/2024
2507	JULIA SAMARA SOUSA R. HONORATO	TECNICO ADM. EDUCACIONAL	220/2024
2462	MARIA SOLANGE FREITAS KOVALESKI	TECNICO ADM. EDUCACIONAL	131/2024
2415	MARINETE DE AMORIM DA SILVA	TECNICO ADM. EDUCACIONAL	086/2024

2504	PAMELA VITORIA DA SILVA	TECNICO ADM. EDUCACIONAL	217/2024
2453	PATRICIA ROCHA SANTOS SILVA	TECNICO ADM. EDUCACIONAL	121/2024
2483	TATIANE JERONIMO DA SILVA BASSIQUETI	TECNICO ADM. EDUCACIONAL	168/2024
2474	VANESSA BERTI	TECNICO ADM. EDUCACIONAL	159/2024
2437	WANDER COSTA OLIVEIRA	TECNICO ADM. EDUCACIONAL	108/2024
2505	WIASMYN THAUANY HINGUEL PEREIRA	TECNICO ADM. EDUCACIONAL	218/2024

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 20 de Dezembro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 340/2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JÚLIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal Apiacás/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Público (Edital nº 001/2024) e transcorrido o prazo para interposição de recursos em face dos resultados;

CONSIDERANDO o relatório Final da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, elaborado pela Comissão do Processo Seletivo Público nº 001/2024, sugerindo pela homologação do certame;

CONSIDERANDO que todas as exigências do Regulamento e do Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2024 foram cumpridas;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Processo Seletivo Público nº 001/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de prover cargos públicos em consonância com o ordenamento jurídico, porém, antecipadamente ao momento inicialmente previsto em razão da necessidade de oferecer serviços públicos essenciais a população.

RESOLVE:

Art. 1º. Depois de transcorridos os prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra as listagens de classificação final do cargo referente ao **Processo Seletivo Público nº 001/2024**, **FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL**, à vista do relatório da Comissão, **constante no Anexo I.**

§1º. O prazo de validade do Processo Seletivo Público nº 001/2024 é de 02 (dois) anos, contados da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse da prefeitura Municipal de Apiacás.

§2º. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2024 deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, para confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo público.

§3º. O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo fixado no edital de convocação implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

Art. 2º. A convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2024, quando se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos, sob pena de nulidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de Dezembro de 2024.

JÚLIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

LEGENDA: LP: Língua Portuguesa CE: Conhecimentos Específicos PF: Pontuação na Prova Objetiva = Pontuação Final

CRITÉRIOS DE DESEMPATE: EI: Estatuto do Idoso CE: Conhecimentos Específicos LP: Língua Portuguesa LB: Legislação Básica DN: Data de Nascimento

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS LOTAÇÃO: MUNÍCIPIO DE APIACÁS NÍVEL: MÉDIO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 2

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	005044	ADRIANA APARECIDA MORETE	231***** MT	7	7	14		APROVADO
2	005073	DIEGO GARCIA VIEIRA	289***** MT	5	6	11		APROVADO
3	005082	ANDRE LUCAS CAMPOS COSTA	281***** MT	4	6	10		CLASSIFICADO
4	000108	KEITH LAIRE SILVA BORGES	202***** MG	5	5	10	CE	CLASSIFICADO

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-PCD LOTAÇÃO: MUNÍCIPIO DE APIACÁS NÍVEL: MÉDIO TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)						

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOTAÇÃO: URBANA: BAIRRO PRIMAVERA E BOM JESUS NÍVEL: FUNDAMENTAL TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)						

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-PCD LOTAÇÃO: URBANA: BAIRRO PRIMAVERA E BOM JESUS NÍVEL: FUNDAMENTAL TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)						

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOTAÇÃO: RURAL: GLEBA VALE DO BRUNO – LINHAS 1, 2, 3, 4 E 5 NÍVEL: FUNDAMENTAL TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)						

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-PCD LOTAÇÃO: RURAL: GLEBA VALE DO BRUNO – LINHAS 1, 2, 3, 4 E 5 NÍVEL: FUNDAMENTAL TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)						

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOTAÇÃO: RURAL: COMUNIDADE JUARA NÍVEL: FUNDAMENTAL TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)						

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-PCD LOTAÇÃO: RURAL: COMUNIDADE JUARA NÍVEL: FUNDAMENTAL TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)						

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOTAÇÃO: RURAL: GLEBA ARUMÃ - COMUNIDADE UNIVERSAL NÍVEL: FUNDAMENTAL TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	005045	LUANDA BORGES DE PAULA	758***** RO	9	6	15		APROVADO
2	005028	POLIANA DA SILVA DOS SANTOS VATRIN	272***** MT	5	5	10		CLASSIFICADO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-PCD LOTAÇÃO: RURAL: GLEBA ARUMÃ - COMUNIDADE UNIVERSAL NÍVEL: FUNDAMENTAL TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)						

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOTAÇÃO: URBANA: BAIRRO UNIÃO E SETOR PIONEIRO NÍVEL: FUNDAMENTAL TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	005094	UINIKES SABRINA DE CASTRO CAMPINAS DIONISIO	239***** MT	8	5	13		APROVADO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-PCD LOTAÇÃO: URBANA: BAIRRO UNIÃO E SETOR PIONEIRO NÍVEL: FUNDAMENTAL TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)						

JÚLIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 337/2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar a Srta. **ANDRESSA CARINE TERRES,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.301-**, do cargo de **CHEFE DE SETOR I,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação, com efeitos na data de 20/12/2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 19 de Dezembro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 496/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e,

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços dos Servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação:

Matrícula	Servidores	Cargo	Contrato nº
2234	MARCELENE FERREIRA DA SILVA	Professor Nivel Superior	043/2023
2473	MARCOS ANTONIO BALDREZ DE SOUSA	Professor Nível Superior	150/2024
2425	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	Professor Nível Superior	096/2024
2444	MARIA RONILDA NUNES DE SOUZA	Professor Nível Superior	115/2024
2420	MARIZA CRISTINA KLEIN KRUEGER	Professor Nível Superior	091/2024
2495	MARTA MARIA JANDIRA BOCARDE	Professor Nível Superior	215/2024
2446	NAIR DA SILVA	Professor Nível Superior	117/2024
2496	NELCI RODRIGUES CHAVES FIALHO	Professor Nível Superior	209/2024
2528	PATRICIA DE OLIVEIRA KLABUNDE	Professor Nível Superior	357/2024
2411	REGINA KLEIN	Professor Nível Superior	082/2024
2445	REJANE ROCHA MARTINS	Professor Nível Superior	116/2024
2432	ROSINERE GONCALVES ARAUJO PEREIRA	Professor Nível Superior	103/2024
2431	SANDRA DA SILVA MOREIRA	Professor Nível Superior	102/2024
2424	SIRLENE DOS SANTOS ARANTES	Professor Nível Superior	095/2024
2477	TANIA SIQUEIRA DA SILVA MATOS	Professor Nível Superior	161/2024
2455	VANIA APARECIDA SIQUEIRA COLODEL	Professor Nível Superior	125/2024
2502	VIVIANE LEANDRA APARECIDA DOS SANTOS	Professor Nível Superior	216/2024
2497	VIVIANE PEREIRA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	Professor Nível Superior	210/2024
2426	ZENAIDE PEREIRA DO CARMO	Professor Nível Superior	097/2024

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 20 de Dezembro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 489/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e,

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº **172/2024** do Sr. **JONATAS BATISTA DO NASCIMENTO,** inscrito no CPF sob o nº ***.***.901-**,do cargo de **Motorista**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 20 de Dezembro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0333/2024.

Regulamenta a Lei nº 1.530/2024, abre Crédito Suplementar por anulação de dotação orçamentária, e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no **Orçamento Programa** LOA/2024, sancionado pela Lei Municipal nº 1.434/2023, bem como, incluir na LDO/2024, aprovada pela Lei nº 1.420/2023, bem como, incluir no PPA 2021/2025 o valor de 768.000,00 (setecentos e sessenta e oito mil reais), para manutenção das seguintes dotações orçamentárias:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
03.02.04.122.0053.2.147.3190.11.00.00.00 (55)	1.500.0000.000	30.000,00
03.02.04.122.0053.2.147.3190.13.00.00.00 (56)		3.000,00
TOTAL		**33.000,00**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
03.03.04.122.0003.2.144.3190.04.00.00.00 (068)	1.500.0000.000	10.000,00
TOTAL		**10.000,00**

FUNDEB 70%

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
04.05.12.361.0011.2.012.3190.04.00.00.00 (165)	1.540.1007.000	400.000,00
04,05,12.365.0011.2.113.3190.04.00.00.00 (176)		35.000,00

TOTAL		**435.000,00**

SECRETARIA DE FINANÇAS

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
05.01.04.123.001.2.142.3190.11.00.00.00 (203)	1.500.0000.000	10.000,00
TOTAL		**10.000,00**

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E CADADTRO

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
05.02.04.129.0014.2.146.3190.11.00.00.00 (224)	1.500.0000.000	15.000,00
TOTAL		**15.000,00**

SECRETARIA DE FINANÇAS

COORDENAÇÃO DE APLIC

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
05.04.04.126.0003.2.149.3190.11.00.00.00	1.500.0000.000	20.000,00
TOTAL		**20.000,00**

SECRETARIA DE SAUDE

FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
06.02.10.302.0063.2.072.3190.11.00.00.00 (382)	1.500.1002.000	150.000,00
06.02.10.302.0063.2.072.3191.13.00.00.00 (386)	1.500.1002.000	30.000,00
TOTAL		**180.000,00**

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
07.01.08.122.0059.2.035.3190.11.00.00.00 (485)	1.500.0000.000	20.000,00
07.02.08.244.0059.2.025.3190.04.00.00.00 (541)	1.500.0000.000	30.000,00
07.02.08.244.0059.2.026.3190.04.00.00.00 (557)	1.500.0000.000	15.000,00
TOTAL		**65.000,00**

Artigo 2º - O Crédito Suplementar ora realizado no artigo primeiro desta Lei, tem fundamentação no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial de dotações, conforme funcionais programáticas a seguir:

02.01.04.122.0003.2.003.3190.13.00.00.00 (002)	20.000,00
02.01.04.122.0003.2.003.3191.13.00.00.00 (004)	10.000,00
02.01.04.122.0003.2.009.3191.13.00.00.00 (027)	9.000,00
02.04.24.131.0003.2.091.3390.39.00.00.00 (034)	90.000,00
03.01.04.122.0003.2.022.3190.13.00.00.00 (040)	30.000,00
03.01.04.122.0003.2.022.3191.13.00.00.00 (050)	50.000,00
03.01.04.122.0003.2.022.3390.46.00.00.00 (051)	37.000,00
03.01.04.122.0003.2.144.3190.13.00.00.00 (070)	10.000,00
03.03.04.122.0003.2.144.3191.13.00.00.00 (071)	10.000,00
04.01.12.361.0010.20.14.3191.13.00.00.00 (109)	30.000,00
04.04.12.361.0011.2.016.3190.13.00.00.00 (149)	20.000,00
04.04.12.361.0011.2.012.3190.11.00.00.00 (166)	60.000,00
04.04.12.365.0011.2.013.3190.04.00.00.00 (170)	80.000,00
04.04.12.365.0011.2.013.3190.11.00.00.00 (171)	50.000,00
04.04.12.365.0011.2.113.3190.11.00.00.00 (177)	80.000,00
05.01.04.123.0014.2.142.3190.13.00.00.00 (204)	10.000,00
04.01.12.361.0010.2.014.3390.46.00.00.00 (116)	48.000,00
05.01.04.123.0014.2.142.3390.46.00.00.00 (212)	46.000,00
06.01.10.122.0061.2.063.3390.46.00.00.00 (279)	30.000,00
07.01.08.122.0059.2.035.3390.46.00.00.00 (493)	48.000,00
TOTAL	**768.000,00**

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 18 de dezembro de 2024

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 497/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Progressão Vertical: tempo de serviço, conforme Arts. 11 e 12 da Lei Complementar nº 065/2011 ao Servidor:

Nome: (1246) AILTON JOSÉ GODRIM

Cargo Efetivo: (225) Motorista

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Classe/Nível: A - 04.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

.

Apiacás-MT, 20 de Dezembro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 250/2024 22/11/2024

"Nomeia Leiloeira Pública Municipal para conduzir o Certame do Leilão no Município de Araguaiana - MT, e dá outras providências".

O Sr. Getúlio Dutra Vieira Neto, Prefeito Municipal de Araguaiana, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Leiloeira Pública, Servidora Efetiva Sra. Marcia Cristina Fernandes Correa, Matrícula: 1018, inscrita no CPF sob o nº ... ... 581-72, para conduzir o Certame do Leilão Público em data a ser marcada.

Art. 2º - A Leiloeira realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 14.133/21, suas alterações e de acordo com o próprio Edital do certame.

Art. 3º - Compete à Leiloeira operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referentes às arrematações, produzir a Ata circunstanciada e realizar todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a comissão processante no que couber.

Art. 4º - Designar as servidoras abaixo relacionados para dar apoio à Leiloeira na realização do Leilão, sendo como abaixo segue:

Maria Alves Fernandes - Titular

RG nº 0895662-6 SSP/MT

CPF - .....651-53 -

Silvania Pereira Ferreira - Titular

RG nº 397774 SSP/MT

CPF - 861-49

Angela Ingrid da Silva Santos - Titular

RG nº 2431086-7-SEJSP/MT

CPF nº 091-25

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a portaria nº 200 de 14 de agosto de 2024 as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2024.

Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

EXTRATO DO CONTRATO 176/2024

NÚMERO DO CONTRATO: 176/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: PLANETA INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

CNPJ: 13.888.539/0001-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A CRIAÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – FAMA, PARTE DO PROJETO MUSICA NA COMUNIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO DE ARAGUAINHA-MT.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 51.511,00 (CINQUENTA E UM MIL, QUINHENTOS E ONZE REAIS)

DATA DO CONTRATO: 19/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2024.

VIGÊNCIA: 19/12/2024 a 31/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Agente de Contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 25/10/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Permanente, em atendimento a demanda das Secretarias Municipais, resultou em vencedoras as empresas:

DIRCEU LONGO & CIA LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 92.823.764/0001-03, vencedor do item 1, totalizando o valor global de R$ 19.119,84.

OLMI INFORMÁTICA LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 00.789.321/0001-17, vencedor dos itens 2,3,5,8,14,15,17,18,21,22 e 27, totalizando o valor global de R$ 209.980,00.

CLEANLURB PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 39.434.226/0001-36, vencedora do item 4, totalizando o valor global de R$ 17.960,00.

SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 46.344.050/0001-97, vencedora dos itens 6 e 20 totalizando o valor global de R$ 35.680,00.

NICK COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 48.283.355/0001-62, vencedor dos itens 7,13,16 e 19, totalizando o valor global de R$ 108.546,00.

ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 34.075.109/0001-00, vencedor do item 12, totalizando o valor global de R$ 33.920,00.

BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 45.329.312/0001-81, vencedor do item 26, totalizando o valor global de R$ 20.400,00.

Os itens 9,10,11,23,24,25 e 28 resultaram fracassados.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 19 de dezembro de 2024.

Cristina Maria de Lima Moreira

Agente Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2024

O Exmo. Sr. Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve HOMOLOGAR o presente certame, para que produza os efeitos legais.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA FORRÓ BOYS, PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO RÉVEILLON 2024/2025 DE ARAPUTANGA/MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Fornecedor: L2 ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 10.553.559/0001-00;

VALOR TOTAL: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Fundamento Legal: Art. 74, II, § 2º – Lei Federal nº 14.133/2021.

Araputanga–MT, 19 de dezembro de 2024.

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Conjunto de Moto Bombas de Água e Painel de Acionamento e Proteção de Bombas Submersas, em atendimento a SMAE- Secretaria de Obras e Infraestrutura. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço item. Data de Abertura: 15 de janeiro de 2024, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico,https://www.licitanet.com.br, seplan3@araputanga.mt.gov.br.

Araputanga/ MT, 19 de dezembro de 2024.

Dalvan Nonato AlvesSecretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 486/2024

DESIGNAR AS SERVIDORAS PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 101/2024, ORIUNDO DA ADESÃO Nº 016/2024, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear as servidoras da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 101/2024, ORIUNDO DA ADESÃO Nº 016/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 101/2024 – Empresa CONSÓRCIO RAVENA, inscrita sob o CNPJ nº. 53.324.649/0001-24.

Art. 2° - Ficam nomeados as servidoras abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, firmado entre o Município de Araputanga/MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelas servidoras do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sra. Jaqueline Campos Dias como fiscal titular e a Sra. Claudinéia Araújo dos Santos Benvenutti como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dia do mês de dezembro (10) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 491/2024 AUTO INFRAÇÃO Nº 491/2024

Autuado: ALDEMIR GONCALVES VEDA

CPF: 003.****-02**

Endereço: Rua Rio Teles Pires, Nº638, Agua Boa – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na Rua Rio Teles Pires, Nº 638, Agua Boa, também identificável como Quadra 24, Lote 14, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação impropria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6, e 20 da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido imóvel encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o imóvel me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N. 189/2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 189/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1825/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	30	02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.14.1.500.0000000	1.239,00
		Sub-Total:	**1.239,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	85	04.001.04.123.0002.2012.3.3.90.14.1.500.0000000	150,00
		Sub-Total:	**150,00**

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE GESTAO DA EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	108	05.001.12.122.0002.2029.3.3.90.14.1.500.1001000	191,00
		Sub-Total:	**191,00**

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	131	05.002.12.361.0008.2102.3.3.90.39.1.550.0000000	12,00
Cód. red.:	147	05.002.12.365.0008.2017.3.3.90.39.1.571.0000000	9.636,50
		Sub-Total:	**9.648,50**

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 003 - FUNDEB-FUNDO DESENV ENSINO BASICO E VALORIZ PROFIS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	185	05.003.12.361.0009.2033.3.3.90.30.1.540.0000000	39.627,56
		Sub-Total:	**39.627,56**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	262	06.001.10.122.0012.2053.3.3.90.14.1.500.1002000	3.533,50
Cód. red.:	281	06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.39.1.602.0000800	1.302,54
		Sub-Total:	**4.836,04**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	371	07.001.08.244.0017.2073.3.3.90.39.1.669.0000000	1.377,01
		Sub-Total:	**1.377,01**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	442	08.002.15.452.0002.2090.3.1.90.04.1.500.0000000	1.513,98
		Sub-Total:	**1.513,98**
		Total Parcial Suplementado:	**58.583,09**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

ART-02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias , conforme discriminação abaixo:

Órgão:	**05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA**		
Unidade:	**002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 129	05.002.12.361.0008.2037.3.3.90.39.1.571.0000000		7.636,49
Cód. red.: 130	05.002.12.361.0008.2102.3.3.90.30.1.550.0000000		12,00
Cód. red.: 145	05.002.12.365.0008.2017.3.3.90.30.1.571.0000000		2.000,01
		Sub-Total:	**9.648,50**
Órgão:	**05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA**		
Unidade:	**003 - FUNDEB-FUNDO DESENV ENSINO BASICO E VALORIZ PROFIS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 190	05.003.12.361.0009.2034.3.1.90.11.1.540.1070000		39.627,56
		Sub-Total:	**39.627,56**
Órgão:	**05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA**		
Unidade:	**005 - DEPARTAMENTO ESCOLA SUPERIOR**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 248	05.005.12.364.0031.2051.3.3.90.14.1.500.0000000		930,50
		Sub-Total:	**930,50**
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 336	06.001.10.304.0015.2067.3.3.90.39.1.500.1002000		3.932,00
Cód. red.: 345	06.001.10.305.0015.2068.3.3.90.39.1.500.1002000		2.568,02
		Sub-Total:	**6.500,02**
Órgão:	**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Unidade:	**001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 360	07.001.08.244.0017.1042.4.4.90.52.1.669.0000000		1.377,01
		Sub-Total:	**1.377,01**
Órgão:	**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Unidade:	**002 - FMDCA - FUNDO MUNIC. DIR. CRIANCAS E ADOLESCENTES**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 395	07.002.08.243.0020.2112.3.3.90.14.1.500.0000000		498,50
		Sub-Total:	**498,50**
Órgão:	**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Unidade:	**004 - FUMAPI - FUNDO MUNIC. APOIO POL. IDOSO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 405	07.004.08.241.0020.2114.3.3.90.14.1.500.0000000		1,00
		Sub-Total:	**1,00**
		Total Parcial Reduzido:	**58.583,09**

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 11 de dezembro de 2024

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N. 190/2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 190/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1824/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 281	06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.39.1.600.0000600		2.279,52
		Sub-Total:	**2.279,52**
		Total Parcial Suplementado:	**2.279,52**

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, os resultantes de excesso de arrecadação conforme descriminado no artigo 1º.

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 11 de dezembro de 2024

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N. 188/2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 188/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1825/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 63	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.39.1.749.0000000		15.000,00
		Sub-Total:	**15.000,00**

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 131	05.002.12.361.0008.2102.3.3.90.39.1.550.0000000		9.772,43
Cód. red.: 149	05.002.12.365.0008.2103.3.3.90.39.1.550.0000000		3.361,38
Cód. red.: 151	05.002.12.365.0008.2104.3.3.90.39.1.550.0000000		18.866,26
		Sub-Total:	**32.000,07**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 317	06.001.10.302.0016.2072.3.3.90.39.1.501.0000000		4.000,48
		Sub-Total:	**4.000,48**
		Total Parcial Suplementado:	**51.000,55**

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, os resultantes de excesso de arrecadação conforme descriminado no artigo 1º.

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 10 de dezembro de 2024

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N. 187/2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 187/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1825/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 30	02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.14.1.500.0000000		926,00
		Sub-Total:	**926,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 59	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.14.1.500.0000000		300,00
Cód. red.: 63	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.39.1.500.0000000		224,63
		Sub-Total:	**524,63**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 89	04.001.04.123.0002.2012.3.3.90.39.1.500.0000000		146,35
		Sub-Total:	**146,35**

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 151	05.002.12.365.0008.2104.3.3.90.39.1.550.0000000		14.112,27
		Sub-Total:	**14.112,27**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 265	06.001.10.122.0012.2053.3.3.90.39.1.500.1002000		550,32
		Sub-Total:	**550,32**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 351	07.001.08.122.0002.2070.3.3.90.14.1.500.0000000		1.350,50
Cód. red.: 367	07.001.08.244.0017.2073.3.3.90.30.1.660.0000000		714,25
Cód. red.: 371	07.001.08.244.0017.2073.3.3.90.39.1.660.0000000		1.801,11
		Sub-Total:	**3.865,86**
		Total Parcial Suplementado:	**20.125,43**

ART-02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias , conforme discriminação abaixo:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 002 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 40	02.002.04.124.0002.2008.3.3.90.14.1.500.0000000		1.250,00
		Sub-Total:	**1.250,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	62	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.36.1.500.0000000		558,00
			Sub-Total:	**558,00**
Órgão:	**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**			
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO COMPRAS E LICITACOES**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	68	03.002.04.122.0002.2009.3.3.90.14.1.500.0000000		339,30
			Sub-Total:	**339,30**
Órgão:	**05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA**			
Unidade:	**002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	144	05.002.12.365.0008.1102.4.4.90.52.1.550.0000000		3.970,27
Cód. red.:	150	05.002.12.365.0008.2104.3.3.90.30.1.550.0000000		10.142,00
			Sub-Total:	**14.112,27**
Órgão:	**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
Unidade:	**001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	360	07.001.08.244.0017.1042.4.4.90.52.1.660.0000000		1.801,11
Cód. red.:	521	07.001.08.244.0017.2142.3.3.90.30.1.500.0000000		1.350,50
Cód. red.:	522	07.001.08.244.0017.2142.3.3.90.39.1.660.0000000		714,25
			Sub-Total:	**3.865,86**
			Total Parcial Reduzido:	**20.125,43**

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 10 de dezembro de 2024

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N. 185/2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 185/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1761/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro no orçamento, vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Superávit financeiro

Cód. red.: 63	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.39.2.755.0000000		18.710,00
		Sub-Total:	**18.710,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Superávit financeiro

Cód. red.: 281	06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.39.2.603.0000800		4.519,50
Cód. red.: 325	06.001.10.303.0014.2057.3.3.90.32.2.602.0000800		0,24
		Sub-Total:	**4.519,74**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit financeiro

Cód. red.: 371	07.001.08.244.0017.2073.3.3.90.39.2.660.0000000		800,24
		Sub-Total:	**800,24**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Superávit financeiro

Cód. red.: 449	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.39.2.755.0000000		44.197,00
		Sub-Total:	**44.197,00**
		Total Parcial Suplementado:	**68.226,98**

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, os resultantes de Superávit Financeiro da conforme descriminado no artigo 1º deste decreto.

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 9 de dezembro de 2024

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N. 184/2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 184/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1835/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 237	05.004.13.392.0011.2047.3.3.90.39.1.701.0000000		600.000,00
		Sub-Total:	**600.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**600.000,00**

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal , os resultantes de excesso de arrecadação conforme descriminado no artigo 1º.

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 9 de dezembro de 2024

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N. 186/2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 186/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1798/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	272	06.001.10.301.0013.2056.3.1.90.04.1.605.0000000	9.671,01
Cód. red.:	273	06.001.10.301.0013.2056.3.1.90.11.1.605.0000000	2.759,64
Cód. red.:	318	06.001.10.302.0016.2109.3.3.50.85.1.605.0000000	26.793,13
		Sub-Total:	**39.223,78**
		Total Parcial Suplementado:	**39.223,78**

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal , os resultantes de excesso de arrecadação conforme descriminado no artigo 1º.

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 9 de dezembro de 2024

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

Data: 18/12/2024 10:40:14 Página: 1 de 1

Data da emissão: 18/12/2024 10:40:14 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.319/2024

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR TENDENCIA, CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 24.300,00 (VINTE E QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.701 de 29 de outubro de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação por tendencia no valor de R$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais), função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
07.003.12.361.0006.2093 - Transporte Escolar Fundeb 30%		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.540.0000000	17.300,00
07.003.12.365.0006.2047 - Man. do Aprendizado Inf. Pre-Escola - FUNDEB 30		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.540.0000000	7.000,00
Total		***24.300,00***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 04 dias do mês de dezembro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

DT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 248/2024

Pregão Eletrônico/SRP nº 38/2024

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de produtos químicos para tratamento de água, em atendimento a Secretaria Adjunta de Saneamento Básico deste Município de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **EDSON FURQUIM ,** inscrita no **CNPJ Nº. 17.908.249/0001-00**, com sede na Rua Pedro de oliveira, nº 144 – Bairro: Cidade Alta, município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.030-365, Telefone: (065) 3634-74285, e-mail kalquimika@hotmail.com, representada por seu proprietário o **Sr. Edson Furquim**, portador do RG Nº 1033568-4 SEJUSP/MT e CPF Nº. 000.008.871-45, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 38/2024,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de produtos químicos para tratamento de água, em atendimento a Secretaria Adjunta de Saneamento Básico deste Município de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Pregão Eletrônico nº. 38/2024, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	690488	PASTILHA DPD - CX 1000 UNIDADES	Lamoti - Cx1000	un	10	R$758,00	R$ 7.580,00
VALOR TOTAL:							**R$ 7.580,00**

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo XIII, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em até **30 (trinta) dia**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão

Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ser em até **10 (dez) dias** após a Contratada receber a "NAD" (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

4.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos com validade igual ou superior a 06 (seis) meses, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal.

4.5. A Contratada deverá responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.8. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 11:00h e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira nos seguintes endereços: **(Os produtos deverão ser recebidos pelo fiscal de contrato lotado na Secretaria Adjunta de Saneamento Básico, que fica situada na Av. 02 de dezembro, n.º 1208, no horário compreendido entre as 07h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.)** 5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.10. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato. 5.2.11. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.14. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.15. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990); 5.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1.Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei n° 14.133/2021.

8.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 38/2024** e a proposta da empresa **EDSON FURQUIM** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 19 de dezembro de 2024.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

EDSON FURQUIM

CNPJ N°.17.908.249/0001-00

EDSON FURQUIM

CPF N°. 000.008.871-45

Proprietario

Testemunhas:

Edilene Costa Alves *Jader Rezende dos Santos Lopes*
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º *960.118.662-04*

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.331/2024

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 31.581,63 (TRINTA E UM MIL QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.682 de 04 de setembro de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentaria no valor de R$ 31.581,63 (trinta e um mil quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
12.002.13.392.0025.2086 - Ações de Fortalecimento da Cultura		
3.3.90.41.00 - Contribuições	2.715. 0000000	23. 987,21
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.715. 0000000	7. 594,42
Total		**31. 581,63**

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
12.002.13.392.0025.2086 - Ações de Fortalecimento da Cultura		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.715. 0000000	*31. 581,63*
Total		**31. 581,63**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 13 dias do mês de dezembro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

DT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.104/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 739-2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **02 (dois) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **ELISANGELA RUIVO DE OLIVEIRA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº.212. *** SSP/RR e inscrita no CPF sob o nº. nº.***.654.97***, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 18/12/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de dezembro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretária Municipal de Administração Designada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.318/2024

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 32. 776,26 (TRINTA E DOIS MIL SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.508 de 20 de outubro de 2023 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por anulação no valor de R$ 32.776,26 (trinta e dois mil setecentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
02.001.04.124.0001.2003 - Ações da Controladoria Interna		
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	1.500.0000000	360,00
04.001.04.122.0001.2006 - Gestão e Manutenção da SEMAD		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.711.0000804	6.130,00
06.002.08.241.0003.2016 - Ações a Melhor Idade		
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	1.500.0000000	1.440,00
06.002.08.243.0004.2017 - Ações do Conselho Tutelar		
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.500.0000000	3.242,26
06.002.08.244.0005.2022 - Ações do Bolsa Família		
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	1.500.0000000	450,00
08.002.15.452.0008.2053 - Limpeza Urbana		
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	1.500.0000000	230,00
08.003.26.782.0009.2054 - Manutenção da Logística Rodoviária		
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	1.500.0000000	3.910,00
08.004.17.512.0010.2055 - Gestão do Sistema de Água e Esgoto		
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	1.501.0000000	5.000,00
09.002.10.301.0013.2062 - Manutenção das Ações das APS		
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	1.600.0000000	10.304,00
10.001.20.122.0020.2075 - Gestão da SEMDER		
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	1.500.0000000	600,00
10.001.20.608.0020.2077 - Ações de Mecanização Agrícola		
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	1.500.0000000	1.000,00
12.002.13.392.0025.2086 - Ações de Fortalecimento da Cultura		
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	1.500.0000000	110,00
Total		***32.776,26***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
05.001.04.123.0001.2012 - Gestão e Encargos da SEMUFI		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.711.0000804	6.130,00
06.002.08.243.0004.2015 - Apoio à Criança e Adolescente		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000000	2.592,26
06.002.08.244.0005.2018 - Ações do Atendimento Social		
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.500.0000000	1.200,00
06.002.08.244.0005.2019 - Ações do CRAS		
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.500.0000000	1.200,00
06.002.08.244.0005.2022 - Ações do Bolsa Família		
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.500.0000000	500,00
08.001.04.122.0001.2049 - Gestão da Sec. de Infraestrutura		
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.500.0000000	1.000,00
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.500.0000000	1.000,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.500.0000000	1.100,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500.0000000	1.040,00
08.004.17.512.0010.2055 - Gestão do Sistema de Água e Esgoto		
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.501.0000000	2.895,72
09.002.10.301.0013.2062 - Manutenção das Ações das APS		
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.600.0000000	10.304,00
10.001.20.122.0020.2075 - Gestão da SEMDER		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000000	600,00
10.001.20.608.0020.2076 - Assistência Tecnica a Agricultura Familiar		
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.500.0000000	1.000,00
11.001.18.541.0021.2080 - Gestão Administrativa Ambiental		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.501.0000000	2.104,28
12.002.13.392.0025.2086 - Ações de Fortalecimento da Cultura		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.500.0000000	110,00
Total		***32.776,26***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã ao 04 dia do mês de dezembro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

DT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.329/2024

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR TENDENCIA, CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ **5.200,00** (CINCO MIL E DUZENTOS REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.701 de 29 de outubro de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação por tendencia no valor de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
07.003.12.365.0006.2047 - Man. do Aprendizado Inf. Pre-Escola - FUNDEB 30		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.540. 0000000	5. 200,00
Total		**5. 200,00**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 13 dias do mês de dezembro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

DT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.325/2024

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR TENDENCIA, CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 122.300,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL E TREZENTOS REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.702 de 29 de outubro de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação por tendencia no valor de R$ 122.300,00 (cento e vinte e dois mil e trezentos reais), função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
07.003.12.365.0006.2048 - Ensino Infantil - Creche - FUNDEB 70		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.540. 1070000	122. 300,00
Total		**122. 300,00**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 10 dias do mês de dezembro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

DT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N.º 178/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **Sra. VIVIANE DE ANDRADE GALINDO."**

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. VIVIANE DE ANDRADE GALINDO, portadora do RG n.º 20641 *** e do CPF n.º *** .045.721. **, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO-VI-A, matrícula **4811**, lotada no GABINETE DO EXECUTIVO, com vencimentos integrais, a partir de 20/11/2024 e término em 19/12/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 20/11/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 18/12/2024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 0229/2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO BÁSICA Nº 002/2024, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Meio Ambiente– SEMAM, para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de dezembro de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

NOME / CARGO

Secretaria Municipal de Administração				
Seq.	**Inscrição**	**Nome**	**Cargo**	**Resultado**
01	**14093**	**FRANCISCA DO NASCIMENTO LIMA**	ZELADORA - SEDE	8º

JUSTIFICATIVA

Local	Cargo	Vagas	Valor Mensal	Insalubridade	Valor Total	Projeto Atividade	Dotação e Fonte	Substituição	Justificativa
Secretaria Municipal Meio Ambiente	Zeladora-Sede	01	R$ 2.286,16	-	R$ 2.286,16	-	78 1.500.0000000	-	A Candidata aprovada no Processo Seletivo n. 002/2024 será lotada na secretaria de Meio Ambiente, considerando que zeladora atual pediu rescisão do contrato.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 0229/2024, procedente do Processo Seletivo nº 002/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 19 de dezembro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocado através do Ato nº 0229/2024, considerando que zeladora atual pediu rescisão do contrato,

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 19 de dezembro de 2024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N.º 179/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **Sra. EDYLAINA APARECIDA DE SOUZA."**

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. EDYLAINA APARECIDA DE SOUZA, portadora do RG n.º 663. *** e do CPF n.º *** .173.531. **, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE-VII-B, matrícula **1563**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 26/12/2024 e término em 08/02/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 26/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 19/12/2024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CESSÃO DE USO

Termo de Cessão de Uso Gratuito firmado entre Manoel de Jesus da Costa e o Município de Aripuanã, Objeto: Cessão de Uso Gratuito de área para a perfuração e funcionamento de poço semi-artesiano para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto. Data da assinatura 02/12/2024. Vigência: até 01/12/2054, podendo ser prorrogado.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 249/2024

Pregão Eletrônico/SRP nº 38/2024

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de produtos químicos para tratamento de água, em atendimento a Secretaria Adjunta de Saneamento Básico deste Município de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **INDUSTRIA QUÍMICA CMT LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **10.717.170/0001-45**, com sede na AV Júlio Domingos de Campos, N° 6969, Galpão 1, Bairro: Santa Isabel, na cidade de Várzea Grande, Estado Mato Grosso, Cep: 78.150-538, Telefone: (65) 3684-8004, E-mail: administracao@cmtquimica.com.br . neste ato representada pelo sócio senhor, **Rafael Rodrigues Alves Real**, portador da C.I. RG. nº **13378163** SSP/MT e CPF/MF n.º **009.284.081-75**, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 38/2024,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, *em conformidade com as disposições a seguir.*

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de produtos químicos para tratamento de água, em atendimento a Secretaria Adjunta de Saneamento Básico deste Município de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Pregão Eletrônico nº. 38/2024, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	705255	CAL HIDRATADA HIDROXIDO DE CALCIO E MAGNESIO 92% PO FINO.	Nsg - Saco 20 Kgs	kg	3000	R$2,60	R$ 7.800,00
2	682612	HIPOCLORITO DE CALCIO (CLORO), FORMULA QUIMICA Ca(OCI)2, FORMA PO GRANULADO BRANCO, MINIMO DE 65% DE CLORO ATIVO, UMIDADE MAXIMA 3.00%, GRANULOMETRIA 10-30 MESH MINIMO 90º, SOLUBILIDADE 25G/100 ML EM H2O. (KILO)	Propria - Balde 45 Kgs	kg	13500	R$15,30	R$ 206.550,00
3	688801	SULFATO DE ALUMINIO ISENTO DE FERRO GRAUNULADO- EMBALAGEM: SACO DE 25 KG. ALUMINIO TOTAL SOLUVEL EM AGUA(AL203): MIN: 15,500%; FERRO TOTAL SOLUVEL EM AGUA(FE203): MAXIMO 0,250% BASICAMENTE LIVRE (AL203): MAXIMO 0,400% ACIDEZ LIVRE(H204) MAXIMO 0,500%	Suall - Saco 25 Kgs	kg	40000	R$2,70	R$ 108.000,00
VALOR TOTAL:							**R$ 322.350,00**

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo XIII, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em até **30 (trinta) dia**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de

preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ser em até **10 (dez) dias** após a Contratada receber a "NAD" (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

4.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos com validade igual ou superior a 06 (seis) meses, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal.

4.5. A Contratada deverá responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.8. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 11:00h e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira nos seguintes endereços: **(Os produtos deverão ser recebidos pelo fiscal de contrato lotado na Secretaria Adjunta de Saneamento Básico, que fica situada na Av. 02 de dezembro, n.º 1208, no horário compreendido entre as 07h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.)** 5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.10. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato. 5.2.11. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.14. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.15. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990); 5.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1.Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei n° 14.133/2021.

8.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 38/2024** e a proposta da empresa **INDUSTRIA QUÍMICA CMT LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 19 de dezembro de 2024.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

INDUSTRIA QUÍMICA CMT LTDA

CNPJ/MF Nº. 10.717.170/0001-45

Rafael Rodrigues Alves Real

CPF N° 009.284.081-75

Socio

Testemunhas:

Edilene Costa Alves *Jader Rezende dos Santos Lopes*
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º *960.118.662-04*

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.102/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 0734/2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **05 (cinco) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **APARECIDA DE OLIVEIRA COSTA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 19248*** SSP/MT e do CPF nº. ***.568.68***, ocupante do cargo de Carreira Agente Administrativo**,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 08/12/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de dezembro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretária Municipal de Administração Designada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.103/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Oficio nº 001/2024 do Conselho Municipal de Ética.

Considerando a necessidade de garantir a orientação, aconselhamento e fiscalização da conduta ética profissional dos servidores públicos municipais, no trato com as pessoas e o patrimônio público;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os seguintes servidores públicos municipais estáveis para compor a Comissão de Ética do Município, conforme o disposto no Art. 8º, § 2º, do Código de Ética do Servidor Público Municipal, com mandato de dois anos, facultada uma recondução por igual período:

I - Dalgisa Prates Silveira;

II - Nilze Maria Malaguti;

III - Jéssica Valéria Ferreiro.

Art. 2º Compete à Comissão de Ética desempenhar as funções previstas no Código de Ética do Servidor Público Municipal, em especial:

I - orientar e aconselhar sobre a conduta ética profissional dos servidores públicos municipais;

II - instaurar, de ofício, processos e sindicâncias sobre fatos ou atos lesivos aos princípios ou regras de ética pública;

III - fornecer registros sobre a conduta ética dos servidores públicos à Comissão de Avaliação de Desempenho, para fins de instrução e fundamentação de promoções e demais procedimentos próprios da carreira.

Art. 3º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros da Comissão de Ética serão considerados prestação de relevante serviço público, não ensejando qualquer remuneração adicional, conforme o disposto no Art. 8º, § 3º, do Código de Ética do Servidor Público Municipal.

Art. 4º A Comissão de Ética deverá seguir as normas e diretrizes expedidas pelo Conselho de Ética Pública Municipal e observar os procedimentos previstos no Código de Ética, especialmente no que se refere ao rito sumário para apuração de atos e fatos contrários à ética pública.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de dezembro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretária Municipal de Administração Designada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.333/2024

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 17.454,76 (DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.682 de 04 de setembro de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentaria no valor de R$ 17.454,76 (dezessete mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
12.002.13.392.0025.2086 - Ações de Fortalecimento da Cultura		
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.716.0000000	17.454,76
Total		**17.454,76**

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
12.002.13.392.0025.2086 - Ações de Fortalecimento da Cultura		
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.716.0000000	17.454,76
Total		**17.454,76**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 17 dias do mês de dezembro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

DT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO SRP 38/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 175/2024

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO SRP N° 38/2024**, que tem como objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA ADJUNTA DE SANEAMENTO BÁSICO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EDSON FURQUIM, inscrita no CNPJ Nº. 17.908.249/0001-00, vencedora com o valor de R$ 7.580,00 (sete mil quinhentos e oitenta reais). INDUSTRIA QUÍMICA CMT LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.717.170/0001-45, vencedora com o valor de R$ 322.350,00 (trezentos e vinte dois mil trezentos e cinquenta reais).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 19/12/2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA № 141/2024/GP/SME/BM/MT

Dispõe sobre o Processo Seletivo Simplificado e Atribuição (Contagem de Ponto) de Efetivo e Contrato da Rede Municipal de Ensino do Município de Barão de Melgaço – MT. Sendo Atribuição de classes e/ou aulas do Professor, e do regime/jornada de trabalho do Apoio Administrativo Educacional – AAE (contínua e merendeira), pertencentes ao quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação, lotados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Barão de Melgaço – MT e através de Contrato Temporário para ano Letivo de 2025; e demais providências.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado e Atribuição (Contagem de Pontos) – CPSSA de Efetivo e Contrato da Rede Municipal de Ensino para ano Letivo de 2025, e a Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, a Lei nº 11.494/07 do FUNDEB- Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e a Lei nº 07/2014, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal;

Considerando PORTARIA Nº133/2024/GP/CME/SME/SEDUC-MT Barão de Melgaço - MT, que dispõe sobre Calendário Escolar e Normas Educacionais Excepcionais a serem adotadas pela Rede Municipal de Educação, instituições e redes escolares, para o ano letivo de 2025, e dá outras providências.

Considerando que a melhoria dos indicadores educacionais, ajustada a uma concepção de humanização deverá preponderadamente, constituir o alvo do esforço de todas as unidades de ensino, tanto na esfera individual, como coletiva;

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais, assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho nas unidades escolares da Educação Básica da rede municipal de ensino;

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e regime/jornada de trabalho do Apoio Administrativo Educacional (contínua e merendeira), pertencentes ao quadro efetivo e estabilizados da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Barão de Melgaço - MT, para o ano letivo de 2025, em suas respectivas escolas e/ou creches municipais, de sua última lotação.

Art. 2º - Todos os Profissionais da educação efetivos e estabilizados que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino deverão participar do processo de atribuição classe e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares, conforme disciplinado nesta Portaria, exceto os Profissionais nas situações funcionais abaixo:

I – Em afastamento por licença para tratamento de interesse particular (quando em vigência);

II – Cedidos sem ônus para o órgão de origem, que ainda estiverem em vigência no período de atribuição;

III – Servidor em licença saúde;

IV - Servidor em licença para Acompanhamento de Cônjuge ou familiar por motivo de doença:

§ 1º - Os Profissionais enquadrados nos casos de afastamentos elencados nos itens acima somente deixarão de atribuir durante a vigência do afastamento;

§ 2º - Após o término do afastamento, o profissional deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação para ser lotado em uma unidade escolar onde houver contrato temporário, observando-se o cargo/função de seu concurso;

Art. 3º - Para efeito desta Portaria entende-se por:

I – Quadro de pessoal, todos os Profissionais da educação, efetivos, estabilizados e contratados que integram a Rede Pública Municipal de Ensino;

II- Atribuição de classes e/ou aulas, a escolha das aulas e/ou turmas entre os pares, pelos diferentes turnos de funcionamento, conforme o número de matrículas, e formação de turmas e Matriz Curricular, obedecendo à ordem de classificação conforme as pontuações obtidas na contagem de pontos;

IV – Jornada de trabalho, do professor efetivo e estabilizado compreende o cumprimento da carga horária de 30 horas semanais, sendo 20 (vinte) horas para o desenvolvimento do processo didático pedagógico em sala de aula e 10 (dez) horas para horas atividades.

V - Jornada de trabalho, de AAE (contínua e merendeira), efetivo e estabilizado compreende o cumprimento da carga horária de 30 (trinta) horas semanais, distribuídos em 06 (seis) horas diárias integral.

Art. 4º - Período de remoção para os Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de Barão de Melgaço – MT, para o ano letivo de 2025, estará abertas de 13 a 16 de janeiro de 2025.

Art. 5º - Para conduzir os trabalhos de contagem de pontos e proceder à ordem de classificação dos Servidores da rede municipal de ensino, será nomeada pela SME uma Comissão de Atribuição, que será composta pelos seguintes membros:

I – Secretário (a) Municipal de Educação:

II – 02 (dois) representantes da SME:

Lucineth Domingas Gonçalves:

Joílson Magalhães de Almeida:

III – 03 (três) representantes dos Professores:

Fátima Catarina Amorim dos Anjos:

Sandra Maria L. da S. Nonato:

Luciane Domingas da Trindade Oliveira

IV – 02 (dois) representantes dos AAE (contínua e/ou merendeira):

Rita de Cássia Gonçalves:

Brandina Rosa da Silva:

V – 03 (três) representantes do SINTEP Municipal:

Ligia Letícia Taques de Albuquerque:

Delza Lucia da Silva Souza:

Sueli Maria da Silva Gonçalves

VI - 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Educação (CME)

de Barão de Melgaço – MT:

Marcos Antônio N. Martins:

Wanderley Domingos de Araújo

VII- 02 (dois) representantes do Conselho Municipal do (Fundeb):

Marcio de Souza Brandão:

Catarino Sebastião de Arruda:

VII- Secretária Municipal de Administração:

Getúlio Santana Padilha:

Giliane Aparecida Duarte de Oliveira:

Art. 6º - Para a realização do processo de atribuição de classes e/ou aula e regime/jornada de trabalho, a comissão deverá seguir os procedimentos abaixo:

I – Realizar ciclo de estudo desta Portaria e demais instrumentos como Portarias e Editais expedidos pela SME, que estabelecem critérios para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime de jornada de trabalho referente ao ano letivo de 2025, da rede municipal de ensino;

II – Divulgar as normas estabelecidas nesta Portarias e Editais expedidos pela SME, que contêm todas as informações necessárias ao processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, referente ao ano letivo de 2025, da rede municipal de ensino;

III – Disponibilizar a ficha de contagem de pontos aos servidores efetivos e estabilizados da rede municipal de ensino, proceder à análise das documentações apresentadas individualmente, fazer a contagem dos pontos e lavrar ata de encerramento da contagem de pontos constando a lista de classificação final, obedecendo rigorosamente à pontuação obtida pelo servidor, por ordem decrescente de pontuação e fixar no mural da SME a lista de classificação com as suas respectivas pontuações;

Art. 7º - O servidor, que se sentir prejudicado, poderá interpor RECURSO mediante solicitação por escrito junto à Comissão de Atribuição, devendo ser interposto, impreterivelmente, até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação da lista de classificação;

§ 1º - A resposta do recurso interposto será analisada pela Comissão de Atribuição e será expedido Parecer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, deferindo ou indeferindo a solicitação.

Art. 8º - De acordo com a LDB Nº 9394 de 20/12/1996, a Secretaria Municipal de Educação de Barão de Melgaço - MT, oferecerá para o ano letivo de 2025 as seguintes etapas e modalidades de ensino:

1. Educação Infantil (Creche 2 e 3 anos) e (Pré-Escola 4 e 5 anos);

2. Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano;

Art. 9º - O processo de atribuição de classe e/ou aulas do Professor e regime/jornada de trabalho do Apoio Administrativo Educacional (contínua e merendeira), pertencentes ao quadro efetivo e estabilizados da Rede Municipal de Ensino de Barão de Melgaço - MT, para o ano letivo de 2025, será realizado, por escola e/ou creche de sua última lotação.

1ª Etapa: Apresentação de documentos da vida funcional organizados em pastas individuais, nos dias, horários e local pré-determinados no Edital de Convocação, sendo preenchido o Formulário de contagem de pontos, obedecendo aos critérios constante no Anexo I (para Professor(a) Efetivo), Anexo II (para Apoio Administrativo Educacional Efetivo), desta Portaria.

§ 1º No quadro, Formação Profissional considera-se a maior graduação na área da Educação;

2ª Etapa: Apresentação de documentos, nos dias, horários e local pré-determinados no Edital de Convocação, sendo preenchido o Formulário de contagem de pontos, obedecendo aos critérios constantes no Anexo III para Professor (a) Contratado, desta Portaria.

§ 1º No quadro, habilitação (Pedagogo e ou/Ensino Médio).

§ 2º No ato da inscrição será necessário entregar 05 (cinco) cópias do plano de aula a ser apresentado.

§ 3º No quadro de Avaliação Didática, considera-se apresentação de um Plano de aula com o tempo de 15 (Quinze) minutos, com no máximo 04 (quatro) páginas, sendo especifico para modalidade que irá concorrer Educação Infantil e ou/Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano).

§ 4º Avaliação desempenho Didático consistirá em uma aula sobre a Modalidade escolhida para todos os candidatos com apresentação de máximo 15 (Quinze) minutos, perante a banca examinadora, com a finalidade de verificar os conhecimentos e a capacidade didática do candidato podendo ser avaliado pela banca examinadora.

§ 5º O candidato que não comparecer ao local e horário indicado para a realização da prova de desempenho didático estará automaticamente desclassificado.

§ 6º Cada membro da banca examinadora atribuirá uma nota independente de 0 (zero) a 10 (Dez) pontos para cada critério avaliado de acordo com o Anexo IV desta Portaria.

3ª Etapa: Análise das Fichas de contagem de pontos pela Comissão de Atribuição e divulgação dos resultados.

4ª Etapa: Processo de Atribuição de classe e/ou aulas de turmas da Educação Infantil, Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano com todos os Profissionais da Educação (Professor (a) Efetivo), que será realizado em local, data e horário a ser definido pela SME. 5ª Etapa: Processo de Atribuição de AAE – Apoio Administrativo Educacional (Contínua e Merendeira Efetiva), que será realizado em local, data e horário a ser definido pela SME. 6ª Etapa: Processo de Atribuição de classe e/ou aulas de turmas da Educação Infantil, Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano com todos os Profissionais da Educação (Professor (a) Contrato Temporário) que não possui vínculo empregatício ou Aposentado em outro órgão Público, será realizado em local, data e horário a ser definido pela SME. 7ª Etapa: Atribuição de classe e/ou aulas de turmas da Educação Infantil, Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano com todos os Profissionais da Educação (Professor (a) Contrato Temporário) que possui vínculo empregatício ou Aposentado em outro órgão Público desde que tenha disponibilidade para desenvolver sua atividade de acordo com as regras desta Instituição de Ensino, inscritos nesta Portaria. Art. 10º - Quando da apuração final da contagem de pontos, ocorrer empate entre os pares: Professor, e AAE (contínua e Merendeira, efetivas) para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios: a) Maior Titulação; b) Maior Tempo de Efetivação; c) Maior idade. Art. 1- Quando da apuração final da contagem de pontos, ocorrer empate entre os pares: Professor contratados para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios: d) Maior Titulação; e) Maior idade.

Art. 12º - Os Profissionais da Educação (Professor, AAE,) poderá participar da atribuição pessoalmente ou por intermédio de um procurador devidamente autorizado, que não seja membro da Comissão de Atribuição.

Art. 13º - Nenhum Profissional da rede municipal de ensino poderá ficar sem atribuir em uma unidade de ensino, para as funções constantes do quadro de vagas.

§ 1º - Os Profissionais do quadro efetivo e estável, Professor, AAE (Contínua e Merendeira) que deixar de participar da atribuição conforme esta Portaria ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação para lotação onde houver vagas.

Art. 14º Encerrado o processo de atribuição dos Profissionais Efetivos e Estáveis e havendo vagas para Contrato temporário será realizado a Atribuição do Candidato a ser Contratado, obedecendo à classificação de contagem de pontos de acordo com a Unidade Escolar escolhida no ato da inscrição e não havendo classificado suficiente para suprir as demandas das unidades escolares, serão realizado chamada conforme classificação geral, dentro do prazo de validade desta Portaria, que confere ao exercício letivo de 2025.

§ 1º- Na classificação geral dos candidatos a ser contratados, seguirá a ordem da sequência, passando a vez o candidato irá para o final da lista geral de sua unidade escolhida.

Art. 15º. Para atuar nas escolas de EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL, observar-se-á a seguinte ordem de prioridade:

§ 1º- As atribuições das aulas de Educação Infantil, anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) são exclusivamente para os professores de Pedagogia.

Art. 16º. Caso haja disponibilidade de vagas livres e/ou em substituição, serão admitidos profissionais com contrato temporário na Rede Municipal de Educação Básica para exercer o cargo de Professor.

Art. 17º - Aplica-se esta Portaria a todos os Profissionais do quadro efetivo, estabilizados e contratado da rede pública Municipal de ensino de Barão de Melgaço - MT.

Art. 18º – Fazem parte desta Portaria os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII**.**

Art. 19º - Os casos omissos serão tratados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 20º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para o ano letivo de 2025.

Art. 21º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se.

Barão de Melgaço - MT,18 dezembro de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

ANEXO I

FORMULÁRIO DE CONTAGEM DE PONTOS DE PROFESSORES EFETIVOS

1. DADOS PESSOAIS			
Nome do servidor (a):			
Data de Nascimento: ____/_____/_____. RG. Nº_____ Data de Exp.:___/___/_____ CPF: _____			
End:_____ Nº_____ CEP: 78.190.000			
Bairro:_____ Cidade: _____ MT. Cel: ( )_____ Matrícula:_____			
2. DADOS SOCIAIS			
Possui outro vínculo empregatício? ( )sim ( )não - Caso possua outro vínculo, informe o tipo e a carga horária do vínculo: ( )Público ( )Privado CH:_____horas.			
3. DADOS DE CLASSIFICAÇÃO			
Unidade de classificação:_____ Hab. de classificação: ( ) Pedagogia em Educação Infantil ( ) Pedagogia em séries iniciais ( )Licenciatura Plena Habilitação Específica _____			
4.0 CRITÉRIOS		**TITULAÇÃO**	**T. DE PONTOS**
(a) PÓS-GRADUAÇÃO	Doutorado na área da educação	80,0 pontos	
	Mestrado na área da educação	60,0 pontos	
	Especialização na área da educação	30,0 pontos	
(b) GRADUAÇÃO	Licenciatura Plena em Pedagogia	20,0 pontos	
	Licenciatura Plena Habilitação Específica	15,0 pontos	
TOTAL DE PONTOS:			
Barão de Melgaço-MT, ____/_____ /2025. _____ Assinatura do Candidato _____ _____ _____ Assinatura da Comissão de Atribuição			

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CONTAGEM DE PONTO DE AAE-APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL EFETIVO

1. DADOS PESSOAIS			
Nome do servidor (a):			
Dt. Nascimento: ___/___/____. RG:_____ Data de Exp.:__/____/____CPF:_____			
End:_____ Nº_____ CEP:78.190.000			
Bairro:_____ Cidade: _____			
Cel: ( )_____ Matrícula:_____			
2. DADOS DE CLASSIFICAÇÃO			
Unidade de classificação:			
3.OPÇÃO PARA A FUNÇÃO QUE CONCORRE			
( ) AAE/ LIMPEZA			
( ) AAE/ NUTRIÇÃO			
4.0 CRITÉRIOS		**TITULAÇÃO**	**T. PONTOS**
a) ENSINO MÉDIO	Regular	10,0 pontos	
b) ENSINO FUNDAMENTAL	Ensino Fundamental Completo	5,0 pontos	
	Ensino Fundamental Incompleto	2,0 pontos	
c) FORMAÇÃO ESPECÍFICA	Curso de Formação Específica: Pró Funcionário	5.0 pontos	
TOTAL DE PONTOS:			
Barão de Melgaço - MT, ____/_____ /2025. _____ Assinatura do Candidato _____ _____ _____			

Assinatura da Comissão de Atribuição

ANEXO III

FORMULÁRIO DE CONTAGEM DE PONTOS DE PROFESSORES CONTRATO TEMPORÁRIO

1. DADOS PESSOAIS			
Nome do servidor (a):			
Data do Nascimento: ____/_____/_____. RG. Nº_____Data de Exp.: ___/___/_____ CPF: _____			
End:_____ Nº_____ CEP: 78.190.000			
Bairro:_____ Cidade: _____ MT. Cel: ( )_____			
2. DADOS SOCIAIS			
Possui outro vínculo empregatício? ( )sim ( )não - Caso possua outro vínculo, informe o tipo e a carga horária do vínculo: ( )Público ( )Privado CH:_____ ( ) Aposentado (a)			
3. DADOS DE CLASSIFICAÇÃO			
Unidade de classificação:_____ Hab. de classificação: ( ) Pedagogia em Educação Infantil ( ) Pedagogia em séries iniciais			
4.0 CRITÉRIOS		**TITULAÇÃO**	**T. DE PONTOS**
(a) PÓS-GRADUAÇÃO	Doutorado na área da educação	80,0 pontos	
	Mestrado na área da educação	60,0 pontos	
	Especialização na área da educação	30,0 pontos	
(b) GRADUAÇÃO	Licenciatura Plena em Pedagogia	20,0 pontos	
(c) Ensino Médio	Magistério	10,0 pontos	
(d) Ensino Médio	Propedêutico	5,0 pontos	
5.0 AVALIAÇÃO DIDÁTICA			
ANEXO III **Critérios de Avaliação de Docente a**apresentação do plano de aula.		0 a 60,0 pontos	
TOTAL DE PONTOS:			
Barão de Melgaço-MT, ____/_____ /2025. _____ Assinatura do Candidato _____ _____ _____ Assinatura da Comissão de Atribuição			

ANEXO IV

CRITÉRIOS PARA A BANCA AVALIAR OS DOCENTE A SER CONTRATADO

ORDEM	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
01	**1 - PLANO DE AULA** **Compriu os requisitos estabelecidos nos anexos V e VI** **Educação Infantil:** plano de aula em um dos Campos de experiências. Título da aula, campo de experiência, objetivos de aprendizagem, objetos de conhecimento, metodologia, recursos didáticos, avaliação e referencias bibliograficas. **Anos Iniciais Ensino Fundamental:** plano de aula em uma das disciplinas: língua portuguesa ou matemática. Título da aula, habilidades, objetos de conhecimento/ conteúdo, metodologia, recursos didáticos, avaliação, referências bibliográficas.	**10**
02	**2 - INTRODUÇÃO** A aula foi introduzida com criatividade, mobilizando o interesse e fazendo relação com conceitos básicos do tema a ser estudado. Utilizou-se de aspectos motivacionais, buscando a interação e a conexão entre o conteúdo a ser trabalhado e a realidade (contextualização) Linguagem adequada ao nível de ensino.	**10**
03	**3 – DESENVOLVIMENTO** A construção do conhecimento foi realizada a partir da contextualização do tema, apresentando estrutura lógica e própria para o nível de ensino. Para explicar o conteúdo (parte teórica), apresentou sinônimos para os termos técnicos, exemplificou, fez analogias respeitando a linguagem formal, de acordo com o nível de ensino. Incentiva os alunos despertando seu interesse para o desenvolvimento do conteúdo. Postura adequada em frente a turma. Facilidade de expressão, comunicação. Boa dicção, tom e impostação de voz adequada à sala de aula.	**10**
04	**4 – METODOLOGIA** A metodologia (procedimentos da ação docente) foi adequada aos objetivos e ao conteúdo do Plano. A metodologia favoreceu a exposição do conteúdo. Demonstrou domínio de conteúdo. Problematiza o conteúdo desafiando o aluno a pensar. Utilizou bem o tempo disponível para a exposição da aula. Deixa expectativas para novas aprendizagens.	**10**
05	**5 - RECURSOS DIDÁTICOS** Adequação dos recursos didáticos utilizados ao tema proposto e ao nível de ensino. Alcance dos objetivos, com boa exploração durante a aula.	**10**
06	**6 - FECHAMENTO** Realizou revisão e síntese, cumprindo as etapas previstas no plano, dosando o conteúdo em relação ao tempo previsto.	**10**
Total Geral		**60**

ANEXO V

EDUCAÇÃO INFANTIL

PARAMETROS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AULA/PROFESSOR(A)

Proposta de plano de aula: Educação Infantil Apresentar um plano de aula em um dos Campos de experiências da Educação Infntil , de acordo com a BNCC.
MODELO DE PLANO DE AULA
Nome: Escola/ Creche: Turma:
1-TÍTULO DA AULA
2 – CAMPO DE EXPERIÊNCIAS

Apresentar um dos Campos de experiências de acordo com a BNCC da Educação Infantil.
3 – OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM De acordo com a BNCC da Educação Infantil.
4. OBJETOS DE CONHECIMENTO Conteúdo a ser trabalhado.
5. METODOLOGIA
6. RECURSOS DIDÁTICOS Materiais utilizados para ministrar aula.
7. AVALIAÇÃO Como será feito a avaliação no decorrer do desenvolvimento da aula e sua ferramenta de avaliação.
8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANEXO VI

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

PARAMETROS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AULA/PROFESSOR(A)

Proposta de plano de aula: Ensino Fundamental Anos Iniciais: Apresentar um plano de aula em uma das disciplinas: Língua Portuguesa ou Matemática.
MODELO DE PLANO DE AULA
Nome: Escola: Turma:
1-TÍTULO DA AULA
2 -HABILIDADES De acordo com a BNCC dos Anos Iniciais (1º ao 5º Ano) do Ensino Fundamental.
3 – OBJETOS DE CONHECIMENTO/ CONTEÚDO Conteúdo a ser trabalhado, de acordo com a BNCC dos Anos Iniciais (1º ao 5º Ano) do Ensino Fundamental.
4 – METODOLOGIA
5 - RECURSOS DIDÁTICOS Materiais utilizados para ministrar aula:
6 - AVALIAÇÃO Como será feito a avaliação no decorrer do desenvolvimento do plano e sua ferramenta de avaliação.
8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANEXO VII

CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA	HORÁRIO	LOCAL	PARTICIPANTES
Período de Matrícula e Rematrícula.	02/12/2024 a 24/01/2025	08:00 as 17:00	Creches e Escolas e Secretaria municipal de Educação	Direção, Coordenação e Professores
Período de remoção para os Profissionais da Educação Efetivos.	13/01/2025 a 16/01/2025	08:00 às 11:00 e 14:00 às 17:00	Secretaria municipal de Educação	Professores, Apoio Administrativo Educacional e Comissão de Atribuição
1ª Etapa e 2ª Etapa: Análise dos Currículos e preenchimento da ficha de contagem de pontos para efetivo e contrato.	14/01/2025 a 16/01/2025	08:00 às 11:00 e 14:00 às 17:00	SME	Comissão de Atribuição
Apresentação do Plano de aula	20/01/2020 e 22/01/2025	08:00 às 11:00 e 14:00 às 17:00	SME	Todos os Professores candidato a Contrato e Comissão de Atribuição
3ª Etapa: Divulgação da pontuação	24/01/2025	16:00	SME	Comissão de Atribuição
4ª Etapa: Atribuição de Classe e/ou aulas Professor Efetivo.	27/01/2025	08:00	Secretaria municipal de Educação	Todos os Professores e Comissão de Atribuição
5ªEtapa: Atribuição de regime/ jornada de trabalho/ AAE Efetivo.	27/01/2025	10:00	Secretaria municipal de Educação	Todos os AAE (contínua e merendeira) e Comissão de Atribuição
6ªEtapa: Atribuição de classe e/ou aulas de turmas da Educação Infantil, Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano com todos os Profissionais da Educação (Professor (a) Contrato Temporário) que não possui vínculo empregatício ou Aposentado em outro órgão Público, inscritos nesta Portaria.	29/01/2025	08:00	Secretaria municipal de Educação	Todos os Professores e Comissão de Atribuição
7ª Etapa: Atribuição de classe e/ou aulas de turmas da Educação Infantil, Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano com todos os Profissionais da Educação (Professor (a) Contrato Temporário) que possui vínculo empregatício ou Aposentado em outro órgão Público desde que tenha disponibilidade para desenvolver sua atividade de acordo com as regras desta Instituição de Ensino, inscritos nesta Portaria.	31/01/2025	10:00	Secretaria municipal de Educação	Todos os Professores e Comissão de Atribuição

Semana Pedagógica: Reunião/ Planejamento/Palestras e Mini-cursos.	03/ 02/ 2025 a 07/ 02/ 2025	07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00	Secretaria municipal de Educação	Todos os Profes-sores
Início das aulas	10/ 02/ 2025	07:00 às 11:00 e 13:00 às17:00	Creches e Escolas e Secretaria municipal de Educação	Todos os profissi-onais da Educa-ção

ANEXO VIII

QUADRO DE TURMAS E AULAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATRIBUIÇÃO			
CRECHE MUNICIPAL IZABERLINA RAMOS DA SILVA **CRECHE MUNICIPAL ESMAELITA DA SILVA LARA**			
ORDEM	**TURMAS**	**MODALIDADE**	**PERIODO**
01	JARDIM -I - 02 ANOS - A	ED. INFANTIL	MATUTINO
02	JARDIM –II – 03 ANOS – A	ED. INFANTIL	MATUTINO
03	PRÉ – ESCOLA – I – 04 ANOS-A	ED. INFANTIL	MATUTINO
04	PRÉ – ESCOLA – II-05 ANOS-A	ED. INFANTIL	MATUTINO
05	JARDIM –I- 02 ANOS – B	ED. INFANTIL	VESPERTINO
06	JARDIM II – 03 ANOS –B	ED. INFANTIL	VESPERTINO
07	PRÉ – ESCOLA- I- 04 ANOS-B	ED. INFANTIL	VESPERTINO
08	PRÉ – ESCOLA –II – 05 ANOS-B	ED. INFANTIL	VESPERTINO

ESCOLA MUNICIPAL DE CUIABA MIRIM			
ORDEM	**TURMAS**	**MODALIDADE**	**PERIODO**
01	PRÉ - ESCOLA - 04 E 05 ANOS	ED. INFANTIL	MATUTINO
02	FUND. 1º ANO	ENS. FUND.	MATUTINO
03	FUND. 2º ANO	ENS. FUND.	MATUTINO
04	FUND. 3º ANO	ENS. FUND.	MATUTINO
05	FUND. - 4º ANO	ENS. FUND.	MATUTINO
06	FUND.5º ANO	ENS. FUND.	MATUTINO

ESCOLA MUNICIPAL RIBEIRINHA DE ESTIRÃO COMPRIDO			
ORDEM	**TURMAS**	**MODALIDADE**	**PERIODO**
01	PRÉ - ESCOLA - 04 E 05 ANOS	ED. INFANTIL	VESPERTINO
02	FUND. 1º ANO	ENS. FUND.	VESPERTINO
03	FUND. 2º ANO	ENS. FUND.	VESPERTINO
04	FUND. 3º ANO	ENS. FUND.	VESPERTINO
05	FUND. 4º ANO	ENS. FUND.	VESPERTINO
06	FUND. 5º ANO	ENS. FUND.	VESPERTINO
SALA ANEXA DA COMUNIDADE DE SANTANA DO PIRAIM			
PRÉ - ESCOLA - 04 E 05 ANOS – ED. INFANTIL – MAT. / E. FUND DO 1º AO 5º ANO			
SALA ANEXA DA COMUNIDADE DE PORTO BRANDÃO I			
PRÉ - ESCOLA - 04 E 05 ANOS – ED. INFANTIL – MAT. / E. FUND DO 1º AO 5º ANO			
SALA ANEXA DA COMUNIDADE DE PORTO BRANDÃO II			
PRÉ - ESCOLA - 04 E 05 ANOS – ED. INFANTIL – MAT. / E. FUND DO 1º AO 5º ANO			

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MIGUELINA VIEGAS DE PINHO SOUZA			
ORDEM	**TURMAS**	**MODALIDADE**	**PERIODO**
01	PRÉ - ESCOLA - 04 E 05 ANOS	ED. INFANTIL	VESPERTINO
02	FUND. 1º ANO	ENS. FUND.	VESPERTINO
03	FUND. 2º ANO	ENS. FUND.	VESPERTINO
04	FUND. 3º ANO	ENS. FUND.	VESPERTINO
05	FUND. - 4º ANO	ENS. FUND.	VESPERTINO
06	FUND. 5º ANO	ENS. FUND.	VESPERTINO
SALA ANEXA DA COMUNIDADE DE MUCAMBO			
PRÉ - ESCOLA - 04 E 05 ANOS – ED. INFANTIL – MAT. / E. FUND DO 1º AO 5º ANO			
SALA ANEXA DA COMUNIDADE DE PIMENTEIRA			
PRÉ - ESCOLA - 04 E 05 ANOS – ED. INFANTIL – MAT. / E. FUND. DO 1º AO 5º ANO			
SALA ANEXA DA COMUNIDADE DE PIRIZAL GRANDE			
PRÉ - ESCOLA - 04 E 05 ANOS - EDUCAÇÃO INFANTIL– MAT./ E. FUND. DO 1º AO 5º ANO			
SALA ANEXA DA COMUNIDADE RETIRO SÃO BENTO			
PRÉ - ESCOLA - 04 E 05 ANOS – ED. INFANTIL – MAT. / E. FUND. DO 1º AO 5º ANO			
SALAS ANEXA DA COMUNIDADE DE ÍNDÍGENA PERIGARA			
PRÉ - ESCOLA - 04 E 05 ANOS - EDUCAÇÃO INFANTIL - MAT. / E. FUND. DO 1º AO 5º ANO			
SALA ANEXA DA FAZENDA CAMBARÁ			
PRÉ - ESCOLA - 04 E 05 ANOS – ED. INFANTIL – MAT./ E. FUND. DO 1º AO 5º ANO			
SALA ANEXA DA COMUNIDADE DE ANTÔNIO ZILO			
PRÉ - ESCOLA - 04 E 05 ANOS – ED. INFANTIL – VESP. / E. FUND. DO 1º AO 5º ANO			
SALA ANEXA DA COMUNIDADE DE PIRIGARA			
PRÉ - ESCOLA - 04 E 05 ANOS – ED. INFANTIL – MAT. / ENSINO FUND. DO 1º AO 5º ANO			
SALA ANEXA DA COMUNIDADE DE COLONIA SANTA ISABEL			
PRÉ - ESCOLA - 04 E 05 ANOS – ED. INFANTIL – MAT./ E. FUND. DO 1º AO 5º ANO			

ESCOLA MUNICIPAL "CIRO SIQUEIRA GONÇALVES"			
ORDEM	**TURMAS**	**MODALIDADE**	**PERIODO**
01	FUNDAMENTAL 1º ANO	ENS. FUNDAMENTAL	MATUTINO
02	FUNDAMENTAL 2º ANO	ENS. FUNDAMENTAL	MATUTINO
03	FUNDAMENTAL 3º ANO	ENS. FUNDAMENTAL	MATUTINO
04	FUNDAMENTAL 4º ANO	ENS. FUNDAMENTAL	MATUTINO
05	FUNDAMENTAL 5º ANO	ENS. FUNDAMENTAL	MATUTINO
06	FUNDAMENTAL 1º ANO	ENS. FUNDAMENTAL	VESPERTINO
07	FUNDAMENTAL 2º ANO	ENS. FUNDAMENTAL	VESPERTINO
08	FUNDAMENTAL 3º ANO	ENS. FUNDAMENTAL	VESPERTINO
09	FUNDAMENTAL 4º ANO	ENS. FUNDAMENTAL	VESPERTINO
10	FUNDAMENTAL 5º ANO	ENS. FUNDAMENTAL	VESPERTINO

Barão de Melgaço - MT, 18 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO

CONTRATO N. 016/2023 – Termo de Adesão n. 002/2023.

CONTRATADA: AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 24.538.995/0001-07, com endereço sito à Rua Cândido Mariano 495A, bairro Centro Norte, CEP 78005-150, Cuiabá-MT.

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Reserva, Emissão, Marcação, Remarcação e Fornecimento de Passagens Aéreas Nacionais, tendo em vista a necessidade de transporte de autoridades e servidores, para atividades de ordem e desígnio públicos, fora do estado de Mato Grosso.

OBJETO DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula nona do contrato administrativo nº. 016/2023, vinculado ao termo de adesão nº. 002/2023, modalidade ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 088/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2023 – PREFEITURA DE CAMPO VERDE – MT – PROCESSO N. 501/2023, que foi celebrado entre as partes em 27 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01. Câmara Municipal 01.001.0.0 Gabinete da Presidência 2001 Manutenção do Legislativo 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de terceiros.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Barra do Bugres,19 de dezembro de 2024.

SIDNEI GOMES DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT

Gestão 2023-2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.:16/2024

O município de Barra do Bugres - MT, torna público à Inexigibilidade de Licitação nº.:16/2024, conforme o artigo 74, Inciso II, da Lei nº.:14.133/21 e alterações posteriores, para contratação da empresa **M & L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME** inscrita no CNPJ sob o nº26.492.162/0001-88com o valor correspondente a R$130.000,00 (cento e trinta mil Reais), para a apresentação dos artistas **MAX E LUAN, para realização de 3º FEST FESTIVIDADES DE FIM DE ANO DE BARRA DO BUGRES-MT, para atender o TERMO DE CONVÊNIO nº2094-2024 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL/MT.** Informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 às 13:00min, site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, telefone (65)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 19 de dezembro de 2024

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.:14/2024

O município de Barra do Bugres - MT, torna público à Inexigibilidade de Licitação nº.:14/2024, conforme o artigo 74, Inciso II, da Lei nº.:14.133/21 e alterações posteriores, para contratação da empresa RONALDO SOARES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº30.372.904/0001-09 - ERRE SOM com o valor correspondente a R$35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), para realização de 3º FEST FESTIVIDADES DE FIM DE ANO DE BARRA DO BUGRES-MT, para atender o TERMO DE CONVÊNIO nº2094-2024 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL/MT. Informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 às 13:00min, site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, telefone (65)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 19 de dezembro de 2024

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.:15/2024

O município de Barra do Bugres - MT, torna público à Inexigibilidade de Licitação nº.:15/2024, conforme o artigo 74, Inciso II, da Lei nº.:14.133/21 e alterações posteriores, para contratação da empresa **L2 ENTRETENIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº10.553.559/0001-00**com o valor correspondente a R$90.000,00 (noventa mil Reais), para realização de 3º FEST FESTIVIDADES DE FIM DE ANO DE BARRA DO BUGRES-MT, para atender o TERMO DE CONVÊNIO nº2094-2024 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL/MT.** Informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 às 13:00min, site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, telefone (65)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 19 de dezembro de 2024

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 180/2024

DECRETO Nº 180/2024

Que dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2022, homologado pelo Decreto nº 056/2023 de 31 de julho de 2023 e em conformidade com o Edital de Convocação nº 016/2024 de 17 de outubro de 2024.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica nomeada a candidata abaixo relacionada, para exercer o cargo de Provimento Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme discriminação a seguir:

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – ANOS INICIAIS - 40 HS, NÍVEL I, CLASSE B

ROSELMA BATISTA CARDOSO DA SILVA

Art. 2º - A candidata nomeada, empossada e em exercício, submeter-se-á ao Regime Jurídico Único da Lei Complementar nº 001/2005, à Lei Complementar nº 055/2013, ao Edital do Concurso nº 001/2022, Edital de Convocação nº 016/2024 de 17 de outubro de 2024 e demais legislações pertinentes.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 18 de dezembro de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.:17/2024

O município de Barra do Bugres - MT, torna público à Inexigibilidade de Licitação nº.:17/2024, conforme o artigo 74, Inciso II, da Lei nº.:14.133/21 e alterações posteriores, para contratação da empresa **SIDNEI DA SILVA - AZIS DO FORRÓ,** inscrita no CNPJ sob o nº14.152.462/0001-83**com o valor correspondente a R$30.000,00 (Trinta mil Reais),** para a apresentação dos artistas Banda **AZIS DO FORRÓ**, para realização de 3º FEST FESTIVIDADES DE FIM DE ANO DE BARRA DO BUGRES-MT, para atender o TERMO DE CONVÊNIO nº2094-2024 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL/MT. Informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 às 13:00min, site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, telefone (65)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 19 de dezembro de 2024

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

02° TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 137/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023

Termo Aditivo de Renovação nº. 02 ao Contrato n°. **137/2024** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso** e **LETICIA DE LIMA BARROS LTDA,** já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como **objeto: A contratação de Pessoa Jurídica de direito privado para Prestação de Serviços Médicos Especializados nos Atendimentos dos Blocos de Atenção Primária (APS), Média e Alta Complexidade (MAC) - Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Barra do Garças,** descritos e especificados no Termo de Referência, Anexo II do Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores,o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, conforme Ata de Posse de 01.01.2021, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a pessoa jurídica de direito privado, **LETICIA DE LIMA BARROS LTDA,** CNPJ nº 46.393.463/0001-61, estabelecida na Rua Raimundo Melo, nº 288, Bairro Campinas, em Barra do Garças-MT, CEP nº 78.600-158, representada neste por seu (a) sócia proprietária Sr. (a) Leticia de Lima Barros, com documentação pessoal em anexo junto ao processo licitatório N° 011/2023,doravante denominado CONTRATANTE segundo as cláusulas abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Renovação do Contrato, com término da vigência em 18/04/2025.

1.3 – Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Terceira: fica prorrogado o prazo de vigência, do dia 18/12/2024 até o dia 18/04/2025.

2.2- A Contratante pagará a Contratada o valor global de R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais), pelo objeto do contrato.

2.3- Demonstração e especificação no termo de Referência do anexo II do Edital de licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023,** como demonstra tabela abaixo:

Código	Descrição	Quantidade	Valor Inicial	Valor total
83771	SERVIÇOS MEDICOS DE DIRECAO TECNICA DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO (UCT)	04	12. 900,00	R$ 51. 600,00

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, II, da Lei nº 8. 666/93.

3.2- O **TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO** dar-se-á em razão do vencimento do contrato e da necessidade de sua continuação pois considera que os serviços são de natureza contínua, empenhando-se em promover satisfatoriamente atendimentos ininterruptos a população, com a disponibilidade de profissionais médicos em todas as unidades de saúde, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3- Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula sétima prevê: O presente contrato poderá ser alterado nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, podendo ser renovado.

CLAUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.001.10.302.0108.2398.3390390000.16213110000- 507

CLAUSULA QUARTA– DO DOMICILIO E DO FORO

4.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças - MT, 18 de dezembro de 2024.

_____
_____

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO LETICIA DE LIMA BARROS

Prefeito Municipal - LTDA

CNPJ: 46.393.463/0001-61

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

CPF: CPF:

04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021

TERMO ADITIVO Nº. 04 ao Contrato nº. 001/2021, Dispensa De Licitação nº 001/2021 - Processo Administrativo nº 001/2022 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e **CARNEIRO IMÓVEIS,** devidamente já qualificadas no Contrato Originário, que tem como objeto: Locação de imóvel para uso exclusivo do pelotão da Força Tática Araguaia pela policia militar do estado de Mato Grosso.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C. N.P.J. sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, nº. 522, Centro, representado pelo Prefeito Municipal**, Sr. Adilson Gonçalves de Macedo,** nomeado na ata de posse em 01/01/2021, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS LEÃO,** devidamente qualificada no contrato originário, representado(a)(s) pela administradora **CARNEIRO IMÓVEIS**, com sede na Avenida Antônio Paulo da Costa Bilego, nº 158 Centro, nesta cidade de Barra do Garças/MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.363.709/0001-08, neste ato representado por seu Diretor **JOSÉ VITOR CARNEIRO SIMÕES** , doravante denominado **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte: **1.2** – Renovação do Contrato, com término da vigência em 31/12/2025. **1.3** - Acréscimo de valor conforme o índice do INPC. **CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.** 2.1 - O presente termo aditivo será calculado segundo o reajuste ocasionado pelo INPC no percentual de 4,267450% ao valor originário do contrato. 2.2 - A Contratante pagará a Contratada o valor total de **R$ 34.128,75 (Trinta e quatro mil e cento e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos**), pelos serviços prestados, durante 12 (doze) meses. 2.3 - Fica alterada à Cláusula Segunda: fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de **12 (doze)** meses até o dia **31/12/2025.**

CLAUSULA TERCEIRA: **DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1 – A indispensabilidade de celebração deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se, pela necessidade da continuação do serviço prestado a esta municipalidade tendo em vista ser o local de instalação do Pelotão da Força Tática Araguaia da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso. 3.2 - O presente Aditivo encontra embasamento legal no Art. 62 §3º, Incisos, I da Lei 8.666/93 e e a lei nº 4.791 de 06 de dezembro de 2023. 3.3 - Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula oitava prevê: O presente contrato reger-se-á pelas leis do inquilinato e lei nº 8.666/93 **CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

02.001.04.122.0101.2004.3390390000.15000000000 - 14

CLAUSULA QUINTA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo

Barra do Garças-MT, 18 de Dezembro de 2024.

05º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 074/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N°031/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 114/2021

TERMO ADITIVO Nº. 05 ao Contrato n° 074/2021 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e **IMOBILIARIA PEDRA LTDA** devidamente já qualificadas no Contrato Originário, que tem como objeto: Locação de imóvel para uso e funcionamento da Secretaria de Industria e Comercio, Desenvolvimento Rural e Pesca e Aquicultura.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posterioreso **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu prefeito municipal**, Sr. Adilson Gonçalves de Macedo,** nomeado na ate de posse em 01/01/2021, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **IMOBILIARIA PEDRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.057.023/0001-32, com sede à Avenida Ministro João Alberto nº 381, em Barra do Garças/MT, representada por sua sócia e proprietária, Sr. **DORALICE FERREIRA DE ABREU GONGORA**, devidamente qualificado nos autos, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Renovação do Contrato, por mais 12 (doze) meses, com término da vigência em **31/12/2025**;

1.3 - Acréscimo de valor conforme o índice do INPC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Segunda - Vigência: fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, com término da vigência em **31/12/2025**.

2.2 - Em decorrência da necessidade do termo aditivo em conformidade com índice do INPC, fica acrescido ao valor mensal do contrato o valor de R$ 148,41 (cento e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL REAJUSTADO
56854	LOCACAO DO IMOVEL NA RUA VOLUNTARIO DA PATRIA, 29, CENTRO, REFERENTE LOCACAO DE IMOVEL PARA USO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO.	12	R$ 2.344,2130	R$ 2.492,63	R$ 28.130,56	R$ **29.911,56**
VALOR TOTAL DO ADITIVO:				**R$ 29.911,56**		

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57 da Lei 8.666/93, Art. 3º da Lei nº 8.245/1991 e Artigos. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001.

3.2 **-** A **RENOVAÇÃO** dár-se-a em razão pelo objeto do presente contrato ser o local de funcionamento da Secretaria de Indústria e Comércio, Desenvolvimento Rural e Pesca e Aquicultura. Tendo em vista que já se passaram um ano desde o último aditivo é devido o reajuste anual pelo INPC.

3.3 - Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula oitava prevê: O presente contrato reger-se-á pela lei do inquilinato e lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

17.001.22.691.0120.2133.3390390000.15000000000- 917

CLAUSULA QUINTA – DO DOMICILIO E DO FORO

5.1 - Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

5.2 - E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças - MT, 19 de Dezembro de 2024.

02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 029/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2023 –PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023

TERMO ADITIVO Nº. 02 ao Contrato n° 029/2023 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e **IMOBILIÁRIA PEDRA LTDA** devidamente já qualificadas no Contrato Originário, que tem como objeto: Locação de imóvel para uso e funcionamento da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, com sede na Rua Carajás, 475, Setor Sul II, nesta cidade de Barra do Garças-MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posterioreso **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu prefeito municipal**, Sr. Adilson Gonçalves de Macedo,** nomeado na ate de posse em 01/01/2021, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **IMOBILIÁRIA PEDRA LTDA**, com sede na Avenida Ministro João Alberto n° 381, Centro, nesta cidade de Barra do Garças/MT, com CNPJ/MF n° 00.057.023/0001-32, devidamente representado pela Sr.ª **DORALICE FERREIRA DE ABREU**, devidamente qualificado nos autos, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Renovação do Contrato, por mais 12 (doze) meses, com término da vigência em **31/12/2025**;

1.3 - Acréscimo de valor conforme o índice do INPC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Segunda - Vigência: fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, com término da vigência em **31/12/2025**.

2.2 - Em decorrência da necessidade do termo aditivo em conformidade com índice do INPC, fica acrescido ao valor mensal do contrato o valor de **R$ 212,08 (duzentos e doze reais e oito centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL REAJUSTADO
83040	LOCACAO DE IMOVEL PARA USO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS, SITUADO NA RUA CARAJAS, 475, SETOR SUL.	12	R$ 4.381,01	R$ 4.593,09	R$ 52.572,12	R$ **55.117,08**
VALOR TOTAL DO ADITIVO:				**R$ 55.117,08**		

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57 da Lei 8.666/93, Art. 3º da Lei nº 8.245/1991 e Artigos. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001.

3.2 **-** A **RENOVAÇÃO** dár-se-a em razão do vencimento do contrato atual e da necessidade da continuação do contrato de locação, conforme a necessidade do uso da sala comercial para manutenção das atividades do Serviço da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras. Tendo em vista que já se passaram um ano desde o último aditivo é devido o reajuste anual pelo INPC.

3.3 - Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula oitava prevê: O presente contrato reger-se-á pela lei do inquilinato e lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.001.15.451.0116.2128.3390390000.15000000000 - 868

CLAUSULA QUINTA – DO DOMICILIO E DO FORO

5.1 - Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

5.2 - E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças - MT, 19 de Dezembro de 2024.

01° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 402/2023 – MODALIDADE Nº 027/2023 ADESÃO À ARP – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2023

Termo Aditivo de Renovação nº. 01 ao Contrato n°. **402/2023** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO**, e**GRAFICA MULTICOR LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Contratação

de empresa especializada em serviços gráficos para o atendimento das demandas do exercício 2023/2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Garças - MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores,o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Sr. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **GRAFICA MULTI-COR LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° **14.931.018/0001-11**, situado na Rua Bandeirantes, nº 263, Qd. 9ª, Lt, 09, Campinas, em Barra do Garças-MT, CEP 78.600-000, representada neste ato por Sr. (a) Rodrigo Gehm, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Renovação do contrato, com termino da vigência dia 18/12/2025.

1.3 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Terceira: fica prorrogado o prazo de vigência do contrato do dia 18/12/2024 até o dia 18/12/2025.

2.3 - A Contratante pagará a Contratada o **valor total de R$ 875.974,50 (oitocentos e setenta e cinco mil novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)** durante a presente vigência contrato, conforme solicitação da secretaria dentora do contrato, segue planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BANNER 100X200 LONA	UNIDADE	50	R$167,00	R$8.350,00
2	BANNER 65X45 LONA	UNIDADE	50	R$49,00	R$2.450,00
3	BLOCO AUTO DE TERMO CARBONADO EXTRACOPY 50X2	UNIDADE	200	R$26,50	R$5.300,00
4	BLOCO AUTORIZACAO	UNIDADE	500	R$24,50	R$12.250,00
5	BLOCO BOLETIM DE DOSES APLICADAS 100X1	UNIDADE	100	R$27,50	R$2.750,00
6	BLOCO CADASTRO DE USUARIOS DO SUS 100X1	UNIDADE	400	R$24,00	R$9.600,00
7	BLOCO CADASTRO DOMICILIAR 100X1	UNIDADE	500	R$36,40	R$18.200,00
8	BLOCO CAMPANHA NACIONAL DE IMUNIZACOES 100X1	UNIDADE	100	R$27,50	R$2.750,00
9	BLOCO COMPROVANTE DE VISITA DOMICILIAR (ACS) 2 VIAS	UNIDADE	400	R$37,50	R$15.000,00
10	BLOCO CONTROLE DE ENTREGA	UNIDADE	400	R$27,50	R$11.000,00
11	BLOCO DE ATESTADO MEDICO 100X1	UNIDADE	500	R$23,50	R$11.750,00
12	BLOCO DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE PCF	UNIDADE	200	R$25,00	R$5.000,00
13	BLOCO DE CONTROLE DE VISITA DOMICILIAR 3 VIAS CARB	UNIDADE	500	R$35,00	R$17.500,00
14	BLOCO DE NOTIFICACAO DE RECEITA (AZUL)	UNIDADE	500	R$13,80	R$6.900,00
15	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO DE VIGILANCIA SANITARIA	UNIDADE	500	R$26,00	R$13.000,00
16	BLOCO E-SUS 100X1	UNIDADE	2000	R$21,50	R$43.000,00
17	BLOCO ENCAMINHAMENTO REFERENCIA/CONTRA REFERENCIA	UNIDADE	2000	R$30,00	R$60.000,00
18	BLOCO EVOLUCAO CLINICA 100 X 1	UNIDADE	2000	R$24,90	R$49.800,00
19	BLOCO FICHA B-DIA 100X1	UNIDADE	200	R$26,00	R$5.200,00
20	BLOCO FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL 100X1	UNIDADE	2000	R$26,90	R53.800,00
21	BLOCO FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO 100X1	UNIDADE	600	R$25,50	R$15.300,00
22	BLOCO FICHA DE PROCEDIMENTOS 100X1	UNIDADE	2000	R$26,00	R$52.000,00
23	BLOCO FICHA DO ADULTO 100X1	UNIDADE	500	R$27,00	R$13.500,00
24	BLOCO FICHA PARA AGENDAMENTO DE CONSULTA/EXAME	UNIDADE	500	R$18,90	R$9.450,00
25	BLOCO FICHA VISITA DOMICILIAR 100X1	UNIDADE	500	R$27,30	R$13.650,00
26	BLOCO IDENTIFICACAO DOS RISCOS OU AGRAVOS	UNIDADE	100	R$30,00	R$3.000,00
27	BLOCO LAUDO MEDICO PARA EMISSAO DE AIH 100X1	UNIDADE	100	R$29,00	R$2.900,00
28	BLOCO LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO	UNIDADE	200	R$27,00	R$5.400,00
29	BLOCO MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR 100X1	UNIDADE	200	R$34,90	R$6.980,00
30	BLOCO MEMORANDO	UNIDADE	500	R$25,40	R$12.700,00
31	BLOCO NOTIFICACAO SINAN 50X2 NUMERADO E CARBONADO	UNIDADE	500	R$36,00	R$18.000,00
32	BLOCO PLANILHA DE SERVICOS PRESTADOS	UNIDADE	200	R$27,70	R$5.540,00
33	BLOCO PROGRAMA DE CONTROLE DAS ENDEMIAS 100X1	UNIDADE	100	R$26,10	R$2.610,00
34	BLOCO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE DENGUE	UNIDADE	200	R$25,50	R$5.100,00
35	BLOCO RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL 50X2	UNIDADE	2000	R$20,00	R$40.000,00
36	BLOCO RECEITUARIO SIMPLES 50X1	UNIDADE	3000	R$18,40	R$55.200,00
37	BLOCO REGISTRO DE CAES E GATOS 100X1	UNIDADE	200	R$27,40	R$5.480,00
38	BLOCO REQUISICAO DE EXAME CITOPATOLOGICO 50X2	UNIDADE	400	R$28,80	R$11.520,00
39	BLOCO ROA 1 CAPA + 20 FOLHAS	UNIDADE	2000	R$14,90	R$29.800,00
40	BLOCO TERMO DE NOTIFICACAO 100X1	UNIDADE	200	R$38,00	R$7.600,00
41	BLOCO VIGILANCIA AMBIENTAL 50X2 CARBONADO	UNIDADE	500	R$32,70	R$16.350,00
42	CADERNETA ESPELHO DA MENINA	UNIDADE	500	R$4,00	R$2.000,00
43	CADERNETA ESPELHO DO MENINO	UNIDADE	500	R$4,00	R$2.000,00
44	CAPAS CONFERENCIA DE SAUDE 4X0 CORES	UNIDADE	3000	R$3,59	R$10.770,00
45	CAPAS PARA EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA 4X0 CORES	UNIDADE	3000	R$3,91	R$11.730,00
46	CAPAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE	1000	R$3,44	R$3.440,00
47	CARTAO APRAZAMENTO	UNIDADE	1000	R$2,09	R$2.090,00
48	CARTAO GESTANTE	UNIDADE	500	R$5,84	R$2.920,00
49	CARTEIRA DA SAUDE	UNIDADE	1000	R$0,87	R$870,00
50	CERTIFICADO TAMANHO A4 COLORIDO EM PAPEL COUCHE	UNIDADE	3000	R$5,22	R$15.660,00

51	COMPROVANTE DE VACINACAO CONTRA RAIVA ANIMAL	UNIDADE	2000	R$0,64	R$1.280,00
52	CONFECÇÃO DE ENVELOPE PADRONIZADO 18X24 1 COR	UNIDADE	3000	R$2,67	R$8.010,00
53	CONFECÇÃO DE ENVELOPE PADRONIZADO 26X36 COR	UNIDADE	3000	R$3,38	R$10.140,00
54	CONFECÇÃO DE ENVELOPE PADRONIZADO 31X41 1 COR	UNIDADE	2000	R$4,29	R$8.580,00
55	CONFECÇÃO DE ENVELOPE PADRONIZADO 31X47 1 COR	UNIDADE	500	R$5,81	R$2.905,00
56	FAIXA IMPRESSA 300X80 LONA	UNIDADE	100	R$228,90	R$22.890,00
57	FAIXA IMPRESSA 400X80 EM LONA	UNIDADE	50	R$358,99	R$17.949,50
58	FOLDER INFORMATIVO 3 DOBRAS COLORIDO	UNIDADE	15000	R$1,60	R$24.000,00
59	FOLDER INFORMATIVO COLORIDO A4 X 4 115G	UNIDADE	15000	R$1,34	R$20.100,00
60	FOLHAS OFICIO A4 COLORIDA 900G RESMA	UNIDADE	5000	R$1,20	R$6.000,00
61	LONA PARA OUTDOOR	UNIDADE	20	R$848,00	R$16.960,00
VALOR TOTAL: R$ 875.974,50					

TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, § 1º, inciso II da Lei n° 8.666/93.

3.2 **-** A RENOVAÇÃO DO CONTRATRO dar-se-á em razão do vencimento contratual, tendo em vista a necessidade da continuidade da prestação de serviços da empresa no execicio de 2025, os materiais graficos são imprescindíveis para o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, tanto para as rotinas dos serviços administrativos quanto na promoção de ações voltadas à educação em saúde promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde. Vale ressaltar que a Prefeitura não possuí maquinários para produção dos materiais solicitados em grande escala, nem qualidade requerida, necessitando assim de equipamentos específicos, resultando na necessidade do termo aditivo de renovação do Contrato nº 402/2023.

3.3 -Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula terceira: O presente contrato poderá ser prorrogado conforme o art. 57 da Lei 8666/93.

CLAUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Saúde

07.001.10.302.0108.2398.3390390000.16213110000

Red.: 507

CLAUSULA QUINTA – DO DOMICILIO E DO FORO

5.1 - Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

5.2 - E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças-MT, 15 de dezembro de 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 174/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2024

OBJETO: Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de Passagens para atender as Secretarias Municipais, adstrita a Prefeitura de Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 36.909.380/0001-29, estabelecida Rua Berna (Lot Rodoviaria Parque), nº 115, sala A, Bairro Despraiado, em Cuiabá – MT, CEP nº 78. 048-120, neste ato representada por sua sócia proprietária, Senhora Daniella Pereira Pena, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO subordinado** às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 115/224, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 **-** O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 - As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 097/2024, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER; GABINETE DO PREFEITO; SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR:

4.1 **-** O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R$ 1.016.856,30 (um milhão dezesseis mil oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos)**, os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
55526	PASSAGEM: BARRA DO GARCAS/MT - GOIANIA	UNIDADE	SERVIÇO	1627,00	155,00	252.185,00
55527	PASSAGEM: GOIANIA/GO - BARRA DO GARCAS/MT	UNIDADE	SERVIÇO	1427,00	155,00	221.185,00
55528	PASSAGEM: BARRA DO GARCAS/MT - BRASILIA/DF	UNIDADE	SERVIÇO	457,00	256,00	116.992,00
55529	PASSAGEM: BRASILIA/DF - BARRA DO GARCAS	UNIDADE	SERVIÇO	427,00	260,95	111.425,65
55530	PASSAGEM: BARRA DO GARCAS/MT - ÁGUA BOA/MT	UNIDADE	SERVIÇO	51,00	67,00	3.417,00
55531	PASSAGEM: ÁGUA BOA/MT - BARRA DO GARCAS/MT	UNIDADE	SERVIÇO	61,00	47,81	2.916,41
55536	PASSAGEM: BARRA DO GARCAS/MT - GENERAL CARNEIRO/MT	UNIDADE	SERVIÇO	20,00	19,80	396,00
55537	PASSAGEM: BARRA DO GARCAS/MT - NOVA XAVANTINA/MT	UNIDADE	SERVIÇO	50,00	31,80	1.590,00
55549	PASSAGEM: NOVO SAO JOAQUIN/MT - BARRA DO GARCAS/MT	UNIDADE	SERVIÇO	20,00	61,01	1.220,20
55554	PASSAGEM: BARRA DO GARCAS/MT - CAMPO VERDE/MT	UNIDADE	SERVIÇO	40,00	80,82	3.232,80
55556	PASSAGEM: BARRA DO GARCAS/MT - IPORA/GO	UNIDADE	SERVIÇO	30,00	89,00	2.670,00
55557	PASSAGEM: IPORA/GO - BARRA DO GARCAS/MT	UNIDADE	SERVIÇO	20,00	89,00	1.780,00
80938	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (MALOTES) - CUIABA (MT) A BARRA DO GARCAS (MT)	UNIDADE	SERVIÇO	10,00	49,50	495,00
80939	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (MALOTE) - BARRA DO GARCAS (MT) A GOIANIA (GO)	UNIDADE	SERVIÇO	5,00	65,50	327,50
80942	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (MALOTES) - GOIANIA (GO) A BARRA DO GARCAS (MT)	UNIDADE	SERVIÇO	5,00	65,50	327,50
80958	PASSAGENS BARRA DO GARCAS/ SINOP	UNIDADE	SERVIÇO	30,00	254,39	7.631,70
80965	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (CAIXAS) - BARRA DO GARCAS (MT) A GOIANIA (GO)	UNIDADE	SERVIÇO	313,00	70,00	21.910,00
80966	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (CAIXAS) - GOIANIA (GO) A BARRA DO GARCAS (MT)	UNIDADE	SERVIÇO	305,00	70,00	21.350,00
80969	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (CAIXAS) - BARRA DO GARCAS (MT) A BRASILIA (DF	UNIDADE	SERVIÇO	200,00	80,00	16.000,00
80970	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (CAIXAS) - BRASILIA (DF) A BARRA DO GARCAS (MT)	UNIDADE	SERVIÇO	200,00	80,00	16.000,00
80976	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (ENVELOPES) - GOIANIA (GO) A BARRA DO GARCAS (MT)	UNIDADE	SERVIÇO	80,00	54,00	4.320,00
80977	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (ENVELOPES) - BARRA DO GARCAS (MT) A GOIANIA (MT)	UNIDADE	SERVIÇO	80,00	50,00	4.000,00
80981	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (ENVELOPES) - BRASILIA (DF) A BARRA DO GARCAS (MT)	UNIDADE	SERVIÇO	40,00	55,00	2.200,00
80983	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (ENVELOPES) - BARRA DO GARCAS (MT) A BRASILIA (DF)	UNIDADE	SERVIÇO	40,00	55,00	2.200,00
80992	PASSAGENS - BARRETOS (SP) A BARRA DO GARCAS (MT)	UNIDADE	SERVIÇO	200,00	410,89	82.178,00
80993	PASSAGENS - BARRA DO GARCAS (MT) A BARRETOS (SP)	UNIDADE	SERVIÇO	200,00	410,64	82.128,00
80994	PASSAGENS - LUCAS DO RIO VERDE (MT) A BARRA DO GARCAS (MT)	UNIDADE	SERVIÇO	26,00	217,84	5.663,84
80997	PASSAGENS - BARRA DO GARCAS (MT) A SORRISO (MT)	UNIDADE	SERVIÇO	20,00	232,94	4.658,80
80998	PASSAGENS - SORRISO (MT) A BARRA DO GARCAS (MT)	UNIDADE	SERVIÇO	7,00	242,16	1.695,12
80999	PASSAGENS - BARRA DO GARCAS (MT) A LUCAS DO RIO VERDE (MT)	UNIDADE	SERVIÇO	16,00	218,13	3.490,08
81000	PASSAGENS SINOP /BARRA DO GARCAS	UNIDADE	SERVIÇO	30,00	255,69	7.670,70
81017	PASSAGENS BARRA DO GARCAS (MT) A JALES (SP)	UNIDADE	SERVIÇO	20,00	340,00	6.800,00
81019	PASSAGENS JALIS (SP) A BARRA DO GARCAS (MT)	UNIDADE	SERVIÇO	20,00	340,00	6.800,00
VALOR TOTAL: R$					**1.016.856,30**	

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos itens objeto da Ata de Registro de Preços de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela entrega dos itens objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE:

5.1 **-** A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por apostilamento.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos da Ata de Registro de Preços serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do da Ata de Registro de Preços o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1 -O reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei n°14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral da Ata de Registro de Preços pela Administração; b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução da Ata de Registro de Preços; c) Caso fortuito ou força maior; d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere a Ata de Registro de Preços; e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução da Ata de Registro de Preços; f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovadas. g) deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro: I. apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos na Ata de Registro de Preços; II. A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO:

7.1 - A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá será encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega dos itens somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos **e o prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura da Ata de Registro de Preços (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a entregar os objetos em até 15 (quinze) dias úteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: Conforme mencionado no relatório do ETP, a solução como um todo estabelece os requisitos abaixo:

I. A contratação futura e eventual de uma empresa especializada no fornecimento de passagens para a Prefeitura de Barra do Garças-MT visa garantir o suporte logístico necessário às atividades das Secretarias Municipais. Esse serviço é essencial para assegurar a mobilidade de servidores e colaboradores em atividades administrativas, técnicas e operacionais, que incluem participação em capacitações, reuniões, conferências e missões técnicas fora do município. II. Para garantir uma prestação de serviço de qualidade e atender às necessidades da Prefeitura de Barra do Garças-MT, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos específicos:

• **Experiência Comprovada:** A empresa deve comprovar experiência mínima de 2 anos na prestação de serviços de emissão de passagens aéreas e terrestres para órgãos públicos ou empresas de grande porte, demonstrando capacidade técnica e operacional para atender demandas complexas.

• **Certificação e Regularidade Fiscal:** A empresa deverá apresentar toda a documentação comprobatória de regularidade fiscal, além de estar registrada junto aos órgãos de controle do setor de turismo, como a ANTT para transporte terrestre e a ANAC para emissão de passagens aéreas.

• **Infraestrutura e Atendimento 24 Horas:** Deve contar com uma infraestrutura que permita o atendimento emergencial 24 horas, incluindo canais de contato como telefone, e-mail e aplicativo de mensagens para suporte rápido e eficaz em caso de cancelamentos, alterações e imprevistos de última hora.

• **Tecnologia de Pesquisa e Reserva:** A empresa deve possuir sistemas de reserva e emissão de passagens que ofereçam pesquisa de voos e rotas com agilidade, permitindo encontrar as melhores tarifas e condições. Esses sistemas precisam garantir a emissão rápida de passagens, respeitando o prazo exigido pela Prefeitura.

• **Relatórios Gerenciais e Controle de Custos:** A empresa deverá fornecer relatórios mensais detalhados contendo todas as informações sobre as passagens emitidas, remarcações, cancelamentos e custos, possibilitando à Prefeitura o acompanhamento e controle financeiro dos serviços prestados.

• **Atendimento Personalizado e Compromisso com Prazos:** A empresa deve se comprometer a atender com pontualidade todas as solicitações de passagens e oferecer atendimento personalizado, adequando as condições de viagem (rotas, conexões, horários) às necessidades dos servidores.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO:

8.1 - A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. **PROVISORIAMENTE** – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura; II. **DEFINITIVAMENTE** – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 **-** Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS. c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365

I= 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

10.1 - Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 115/224, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto da Ata de Registro de Preços sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos itens objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de PRIMEIRA QUALIDADE, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da aquisição.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a entrega dos itens, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços ou seu equivalente; b) Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços ou seu equivalente; d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) Não celebrar a Ata de Registro de Preços (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução da Ata de Registro de Preços ou seu equivalente; i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços ou seu equivalente; j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14. 133/2021):

a) Advertência; b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21); c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21); d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21); e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida; b) As peculiaridades do caso concreto; c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", “b” e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

13.1 - A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei. e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I. Por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou II. A pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea "e", I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

14.1 - Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 **-** Integram está Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO:

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 18 de dezembro de 2024

03º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N°. 095/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023

Termo Aditivo nº. 03 ao Contrato n° 095/2023 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL –** Estado de Mato Grosso, e **HERMÓGENES FERREIRA DA FONSECA,** devidamente já qualificadas no Contrato Originário, que tem como objeto: Locação de imóvel para uso e funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças (almoxarifado) do município de Barra do Garças – MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n°. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores o **Município de Barra do Garças,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ n°. **03.439.239/0001-50** com sede a Rua Carajás, n° 522, Centro, representado pelo seu prefeito municipal, **Sr. Adilson Gonçalves de Macedo,** nomeado na ata de posse em 01/01/2021, doravante denominada simplesmente de **LOCATÁRIO,** e, de outro lado, a empresa**HERMÓGENES FERREIRA DA FONSECA**, devidamente qualificada nos autos, doravante denominada **LOCADORA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 **–** O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Renovação do Contrato, com término da vigência em **30/05/2025**;

1.3 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 – Fica alterada à Cláusula Segunda: fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 5 (cinco) meses, **do dia 31/12/2024 até o dia 31/05/2025.**

2.2 – A Contratante pagará a Contratada o valor mensal de **R$4.558,14 (quatro mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos)** durante a vigência do contrato, somando o valor total de **R$22.790,70 (vinte e dois mil e setecentos e noventa reais e setenta centavos)**,pela locação do imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 – O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 54 e Art. 57, ambos da Lei 8.666/93, Art.3º e 18º da Lei nº 8.245/91.

3.2 **–** A **RENOVAÇÃO** dar-se-á em razão do vencimento do contrato atual, sendo um serviço de natureza essencial para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, estando ligada ao uso e funcionamento regular das atividades administrativas, haja vista, a locação do imóvel em prol da atuação das atribuições do Setor de Almoxarifado (Arquivo) da presente secretaria, adstrita à Prefeitura Municipal de Barra do Garças.

3.3 – Conforme previsão do contrato supra, em sua Cláusula Oitava prevê: O presente contrato reger-se-á pelas leis do inquilinato e Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

03.001.04.123.0103.2006.3390360000.15000000000 –

RED.: 39

CLÁUSULA QUINTA – DO DOMICILIO E DO FORO

5.1 – Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

5.2 – E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças – MT, 13 de dezembro de 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 155/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2024

OBJETO: Futura e eventual contratação é a Aquisição de Mobiliário, Eletrodomésticos, Itens de Cama, Mesa e Banho, Materiais Hospitalares e Equipamentos de Informática, conforme especificações técnicas detalhadas, para atender às necessidades do Lar dos Idosos do Município de Barra do Garças - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **COMERCIAL BRAGA E SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 53.627.731/0001-28, estabelecida Av. Acir de Matos, nº 685, loja 01, Bairro Morada da Serra, em Pato de Minas – MG, CEP nº 38.705-794, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Fabio Eugenio Braga Silva, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO subordinado** às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 097/2024, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 - As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 097/2024, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1 -O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R$ 34.895,92** (trinta e quatro mil oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos), os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
86629	GUINDASTE DE TRANSFERENCIA DE PACIENTE CONSTRUIDO EM TUBOS REDONDO, FACIL COLOCACAO E MANEJO, ELEVACAO COM SSISTEMA ELETRICO COM BATERIA RECARREGAVEL, SENDO USADO POR PORTADORES DE DEFICIENCIA OU PACIENTES ACAMADOS, TOTALMENTE DESMONTAVEL PARA FACILITAR O TRANSPORTE. CINTA DO CESTO CONFECCIONADA EM NYLON COM 5 CM DE LARGURA E CESTO CONFECCIONADO EM MALHA DE NYLON. DIMENSOES: COMPRIMENTO: 110 CM LAR-	UNIDADE	ORTOBRAS	2,00	17. 447,96	34. 895,92

	GURA: 65 CM ALTURA: 175 CM ALTURA MINIMA: "O" (ZERO) DO CHAO ALTURA MAXIMA: 110 CM MEDIDAS DO CESTO: COMPRIMENTO: 130 CM LARGURA: 120 CM CAPACIDADE DE PESO: 130 KG					
VALOR TOTAL: R$			**34.895,92**			

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto do presente contrato de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE:

5.1 **-** A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por apostilamento.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1 **-** O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei n°14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração; b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato; c) Caso fortuito ou força maior; d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato; e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato; f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas. 6.2 - Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro: a) Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato; b) A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO:

7.1 - A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá será encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega dos itens ou início da execução dos serviços somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos **e o prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a entregar os objetos em até 15 (quinze) dias úteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO:

8.1 - A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. PROVISORIAMENTE – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura; **II. DEFINITIVAMENTE** – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 - Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS. c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365

I= 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

10.1 - Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 097/2024, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

I. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa. **II.PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada; **III.PARÁGRAFO TERCEIRO:** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças. **IV.PARÁGRAFO QUARTO:** Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens de Mobiliário, Eletrodomésticos, Itens de Cama, Mesa e Banho, Materiais Hospitalares e Equipamentos de Informática, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência. **V.PARÁGRAFO QUINTO:** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade. **VI.PARÁGRAFO SEXTO:** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata. **VII.PARÁGRAFO SÉTIMO:** A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações. **VIII. PARÁGRAFO OITAVO:** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços. **IX.PARÁGRAFO NONO:** A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **X.PARÁGRAFO DÉCIMO:** A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de PRIMEIRA QUALIDADE, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

I. PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto. **II.PARÁGRAFO SEGUNDO:** Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da aquisição. **III.PARÁGRAFO TERCEIRO:** Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade. **IV.PARÁGRAFO QUARTO:** Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento. **V.PARÁGRAFO QUINTO:** Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21. **VI.PARÁGRAFO SEXTO:** O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente; b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente; d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente; i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente; j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência; b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21); c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas

“b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21); d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21); e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida; b) As peculiaridades do caso concreto; c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", “b” e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

13.1 - A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei. e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I. Por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou II. A pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

14.1 - Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 - Integram está Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO:

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 26 de novembro de 2024

06º TERMO ADITIVO O AO CONTRATO AO CONTRATO Nº 173/2021 - DISPENSA DE LICITAÇAO N° 050/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 147/2021

Termo Aditivo de Renovação nº. 06 ao Contrato N° 173/2021 que entre si celebram o **Município de Barra do Garças/Prefeitura Municipal Estado de Mato Grosso** e **Welma Ribeiro dos Santos Pereira,** devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Locação de imóvel situado na Avenida Wilmar Peres de Farias, s/n°, para uso e funcionamento abrigo crisálida.

Pelo presente aditivo contratual de prazo, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Carajás, nº. 522, centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal, Sr. Adilson Gonçalves de Macedo**, nomeado na ata de posse em 01/01/2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **WELMA RIBEIRO DOS SANTOS PEREIRA**, devidamente qualificada no processo epígrafe, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Renovação do Contrato, com término da vigência em 31/12/2025;

1.3 – Acréscimo de valor conforme o índice do INPC;

1.4 – Permanece inalteradas as demais clausulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Segunda: fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses até o dia 31/12/2025.

2.2- A Contratante pagará a Contratada o valor global de **R$ 39.508,08** (trinta e nove mil quinhentos e oito reais e oito centavos), sendo pago o valor mensal de **R$ 3.292,34** (três mil duzentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos) pela locação do imóvel conforme reajuste do índice do INPC.

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e Art. 2, da Lei nº 10.192 de 2001.

3.2- O **TERMO ADITIVO DE PRAZO** dar-se-á em razão do vencimento do contrato atual e da necessidade da continuação do contrato para o funcionamento do Abrigo Municipal “Crisálida”, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial.

3.3- Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula oitava prevê: O presente contrato reger-se-á pela lei do inquilinato e lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.002.08.243.0131.2210.3390360000.15000000000

Red.: 717

CLAUSULA QUARTA– DO DOMICILIO E DO FORO

4.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças - MT, 19 de dezembro de 2024.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEX DE LICITAÇÃO N° 025/2024.

Órgão	Secretaria Municipal de Turismo
Objeto	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW MUSICAL DOS CANTORES CLEBER E CAUAN, COM APRESENTAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 01H50 DE DURAÇÃO, ACOMPANHADO DE BANDA FORMADA POR 06(SEIS) MÚSICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO NA DATA DE 28/12, NO REVEILLON 2024/2025.

Empresa	C & C PRODUCOES E SHOWS LTDA CNPJ: 08.907.300/0001-60
Prazo de Validade	19/02/2024
Valor Global	R$: 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)
Fundamento Legal	Art. 74, Inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº. 118/2024.

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, através da Secretaria de Turismo, autoriza a Inexigibilidade de Licitação comprovada o atendimento das exigências contidas no processo de Inexigibilidade.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 118/2024, nos termos do Art. 74 da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal n° 5.383 e suas atualizações.

Barra do Garças, em 19 de dezembro de 2024.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

01° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 193/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2023– PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 122/2023

Termo Aditivo de Prazo nº. 01 ao Contrato n°. **193/2024** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO**, e **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE USO ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ADSTRITA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 1993 e alterações posteriores,o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. **03.439.239/0001-50** com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Sr. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **07.897.039/0001-00**, localizada na Rua Antônio Gravata, Nº 136, Bairro Betania, em Belo Horizonte – MG, CEP Nº 30.570-040, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, Sr.(a) **LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY**, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 - Prorrogação do prazo de vigência do Contrato até **31/05/2025**.

1.3 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica alterada à Cláusula Sétima – Do Prazo de Fornecimento e Vigência: fica prorrogado o prazo de vigência do dia **31/12/2024** até o dia **31/05/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 – O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, § 1º, II da Lei n 8666/93.

3.2 **– O Termo Aditivo dar-se-á em razão** da necessidade dos materiais e equipamentos de saúde, tendo em vista que o contrato ainda possui saldo remanescente e necessita-se dos itens para abastecimento das UBSs (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE) do Município de Barra do Garças -MT.

3.3 – Conforme previsão do contrato supra, em sua sétima, item 7.2: Os prazos de fornecimento e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei n°. 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO DOMICÍLIO E DO FORO

4.1 – Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

4.2 – E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças-MT, 19 de dezembro de 2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEX DE LICITAÇÃO N° 026/2024.

Órgão	Secretaria Municipal de Turismo
Objeto	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW MUSICAL DA CANTORA VANESSA DA MATA, COM APRESENTAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 01H50 DE DURAÇÃO, ACOMPANHADO DE BANDA FORMADA POR 06(SEIS) MUSICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO NA DATA DE 29/12, NO REVEILLON 2024/2025.
Empresa	VDM PRODUCOES E PROMOCOES MUSICAIS LTDA CNPJ: 07.731.337/0001-18
Prazo de Validade	19/02/2024
Valor Global	R$: 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)
Fundamento Legal	Art. 74, Inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº. 119/2024.

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, através da Secretaria de Turismo, autoriza a Inexigibilidade de Licitação comprovada o atendimento das exigências contidas no processo de Inexigibilidade.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 119/2024, nos termos do Art. 74 da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal n° 5.383 e suas atualizações.

Barra do Garças, em 19 de dezembro de 2024.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

01° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 191/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2023– PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 122/2023

Termo Aditivo de Prazo nº. 01 ao Contrato n°. **191/2024** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO**, e **BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE USO ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ADSTRITA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 1993 e alterações posteriores,o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. **03.439.239/0001-50** com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Sr. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPI-**

TALARES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **31.770.650/0001-40**, localizada na Rua Rio Irma Teresilda Steffen, nº 340, Bairro Mario Quintana, em Porto Alegre – RS, CEP nº 91.240-470, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, Sr. **RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG**, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 - Prorrogação do prazo de vigência do Contrato até **31/05/2025**.

1.3 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica alterada à Cláusula Sétima – Do Prazo de Fornecimento e Vigência: fica prorrogado o prazo de vigência do dia **31/12/2024** até o dia **31/05/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 – O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, § 1º, II da Lei n 8666/93.

3.2 **– O Termo Aditivo dar-se-á em razão** da necessidade dos materiais e equipamentos de saúde, tendo em vista que o contrato ainda possui saldo remanescente e necessita-se dos itens para abastecimento das UBSs (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE) do Município de Barra do Garças -MT.

3.3 – Conforme previsão do contrato supra, em sua sétima, item 7.2: Os prazos de fornecimento e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei n°. 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO DOMICÍLIO E DO FORO

4.1 – Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

4.2 – E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças-MT, 19 de dezembro de 2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEX DE LICITAÇÃO N° 027/2024.

Órgão	Secretaria Municipal de Turismo
Objeto	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW MUSICAL DO CANTOR VITINHO IMPERADOR, COM APRESENTAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 01H50 DE DURAÇÃO, ACOMPANHADO DE BANDA FORMADA POR 06(SEIS) MUSICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO NA DATA DE 31/12, NO REVEILLON 2024/2025.
Empresa	IMPERADOR BUSINESS SHOW LTDA CNPJ: 57.819.753/0001-40
Prazo de Validade	19/02/2024
Valor Global	R$: 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)
Fundamento Legal	Art. 74, Inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº. 120/2024.

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, através da Secretaria de Turismo, autoriza a Inexigibilidade de Licitação comprovada o atendimento das exigências contidas no processo de Inexigibilidade.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 120/2024, nos termos do Art. 74 da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal n° 5.383 e suas atualizações.

Barra do Garças, em 19 de dezembro de 2024.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

02° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023

Termo Aditivo de Renovação nº. 02 ao Contrato n°. **057/2023** que entre si celebram o **Município de Barra do Garças/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso** e**IMOBILIARIA E ADMINISTRADORA SANTA AMELIA LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário, que tem como objeto: Locação de imóvel uso e funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças (IPTU) do município de Barra do Garças - MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores,o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **IMOBILIARIA E ADMINISTRADORA SANTA AMELIA LTDA,** com sede na Rua Mato Grosso, n C 734, Andar OI, Sala 04, Centro, nesta cidade de Barra do Garças/MT, CEP 78.600-023, com CNPJ n o 03. 772.357/0001-86, representado neste ato por Lázaro Sipriano de Carvalho, devidamente qualificado nos autos do processo, doravante denominada CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Renovação do Contrato, com término da vigência em 30/08/2025;

1.3 – Permanece inalteradas as demais clausulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica alterada à Cláusula Segunda: fica prorrogado o prazo de vigência, com término da vigência em 30/08/2025.

2.2 - A Contratante pagará a Contratada o valor total de RS 43.000,00 (quarenta e três mil reais) durante a vigência do contrato, sendo pago mensalmente o valor de RS 4.300,0000 (quatro mil e trezentos reais), pela locação do imóvel.

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 62 §3°, Incisos, I da Lei 8.666/93.

3.2- O **TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO** dar-se-á em razão do vencimento do contrato atual e da necessidade da continuação do contrato de locação, conforme a necessidade do uso da locação de imóvel para uso e funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças.

3.3- Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula oitava prevê: O presente contrato reger-se-á pela lei do inquilinato e lei n° 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.001.04.123.0103.2006.3390390000.15000000000

Red.: 40

CLAUSULA QUARTA– DO DOMICILIO E DO FORO

4.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças-MT, 31 de outubro de 2024.

03° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023

Termo Aditivo de Prazo nº. 03 ao Contrato n°. **124/2024** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso** e**GDB COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI,** já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto**:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos hospitalares destinados ao atendimento de pacientes internados no âmbito das Unidades de Terapia Semi-intensiva e Intensiva do Hospital Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Saúde de Barra do Garças/MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores,o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, conforme Ata de Posse de 01.01.2021, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, e **GDB COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI,** CNPJ nº 23.813.386/0001-56, estabelecida na Rua Antônio Vieira, nº 76, Bairro Jardim Bela Vista, em Campo Grande - MS, CEP nº 79.003-071, representada neste ato pelo seu sócio proprietário Sr. (a) Gabriel Alencar Coelho,doravante denominado CONTRATANTE segundo as cláusulas abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Renovação do Contrato, com término da vigência em 27/03/2025.

1.3 – Permanece inalteradas as demais clausulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Quarta: fica prorrogado o prazo de vigência, do dia 27/12/2024 até o dia 27/03/2025.

2.2- A Contratante pagará a Contratada o valor global de **R$ 610.963,00** (seiscentos e dez mil novecentos e sessenta e três reais), pelo objeto do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, II, da Lei nº 8. 666/93.

3.2- O **TERMO ADITIVO DE PRAZO** dar-se-á em razão do vencimento do contrato atual e da necessidade da continuação do contrato, conforme a necessidade do uso do serviço para Secretaria Municipal de Saúde.

3.3- Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula quarta prevê: A execução do objeto licitado deverá iniciar-se conforme solicitação da Secretaria, após a emissão da ordem de compras. A Contratada entregará os materiais conforme solicitação da Secretaria. A vigência do presente contrato terá início no dia 27/03/2024 e se encerra dia 27/06/2024, **podendo, justificadamente, ser prorrogado conforme o art. 57 da Lei 8666/93**.

CLAUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.001.10.302.0108.2398.3390390000.16213110000

Red.: 507

CLAUSULA QUARTA– DO DOMICILIO E DO FORO

4.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças - MT, 19 de dezembro de 2024

05º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. Nº. 064/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 076/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2021

TERMO ADITIVO Nº. 05 ao Contrato n° 064/2021 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e **NORBERTO LUIZ STEFANOSK** devidamente já qualificadas no Contrato Originário, que tem como objeto: Locação de um imóvel situado à rua 01, esquina com a rua G, em Indianópolis, distrito deste município, para uso e funcionamento da agência de correios comunitária.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posterioreso **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu prefeito municipal**, Sr. Adilson Gonçalves de Macedo,** nomeado na ate de posse em 01/01/2021, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **NORBERTO LUIZ STEFANOSK**, inscrito no CPF nº 318.655.501-91, residente e domiciliado no Distrito de Indianópolis, Município de Barra do Garças - MT, devidamente qualificado nos autos, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Renovação do Contrato, por mais 12 (doze) meses, com término da vigência em 31/12/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Segunda - Vigência: fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, com término da vigência em 31/12/2025.

2.2- A Contratante pagará a Contratada o valor total de R$ 7.511,74 (sete mil quinhentos e onze reais e setenta e quatro centavos) durante os 12 (doze) meses de vigência do contrato, sendo pago mensalmente o valor de R$ 625,9780 (seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos), pela locação do imóvel.

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 62 §3º, Incisos, I da Lei 8.666/93 e Art. 3º da Lei nº 8.245/91.

3.2 **-** A **RENOVAÇÃO** dá-se-a em razão do vencimento do contrato atual e da necessidade da continuação do serviço prestado ao município do Distrito de Indianópolis do qual é de responsabilidade da Prefeitura de Barra do Garças - MT.

3.3 - Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula oitava prevê: O presente contrato reger-se-á pela lei do inquilinato e lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

04.001.04.128.0102.2008.3390360000.15000000000 - 61

CLAUSULA QUINTA – DO DOMICILIO E DO FORO

5.1 - Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

5.2 - E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças - MT, 12 de Dezembro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 133/2024

LICITAÇÃO N° 014/2024

MODALIDADE Nº 001/2024.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Contratada**: ANTONIO BUENO DE MORAES NETO LTDA**

CNPJ: º **55.842.152/0001-23**

Objeto: **LOTE 03 CIRURGIÃO GERAL – RQE – PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CONSULTA (HMMPM), que serão prestados na HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK.**

Barra do Garças – MT, 19 de dezembro de 2024.

02° TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 132/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023

Termo Aditivo de Renovação nº. 02 ao Contrato n°. **132/2024** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso** e **SIMSAUDE SERVIÇOS LTDA,** já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como **objeto: A contratação de empresa para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Especializados nos Atendimentos dos Blocos de Atenção Primária (APS), Média e Alta Complexidade (MAC) - Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Barra do Garças,** descritos e especificados no Termo de Referência do Anexo II do Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores,o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, conforme Ata de Posse de 01.01.2021, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a pessoa jurídica de direito privado; **SIMSAUDE SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 13.667.864/0001-03, estabelecida na Rua Melchiori Milane, nº 168, Bairro Jardim Santana, em Iguarucu-PR, representada neste ato por seu sócio (a) proprietário Sr. (a) Elói Batista da Silva, com documentação pessoal em anexo junto ao processo licitatório N° 011/2023,**doravante denominado CONTRATANTE segundo as cláusulas abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Renovação do Contrato, com término da vigência em 18/04/2025.

1.3 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Terceira: fica prorrogado o prazo de vigência, do dia 18/12/2024 até o dia 18/04/2025.

2.2- A Contratante pagará a Contratada o valor global de R$ 420.323,00 (quatrocentos e vinte mil e trezentos e vinte e três reais), pelo objeto do contrato.

2.3- Demonstração e especificação no termo de Referência do anexo II do Edital de licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023,** como demonstra tabela abaixo:

Código	Descrição	Quantidade	Valor Inicial	Valor total
83725	SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM NEFROLOGIA (SOBREAVISO DE URGENCIA E EMERGENCIA – UTI – RQE) NO HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK	04	R$ 30.000,0000	R$ 120.000,00
83774	SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM INFECTOLOGIA (RQE – CONSULTAS ELETIVAS)	04	R$ 14.066,6700	R$ 56.266,68
83789	SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA DO TRABALHO	04	R$ 7.011,4100	R$ 28.045,64
84166	SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL NA UBS CENTRO	04	R$ 14.002,6700	R$ 56.010,68
84400	SERVICOS MEDICOS DE SUPERVISAO NO INSTITUTO DE NEFROLOGIA DO ARAGUAIA (INA); REGULACAO MEDICA; AUTORIZACAO MEDICA (RQE EM NEFROLOGIA OU CLINICA MEDICA)	04	R$ 40.000,0000	R$ 160.000,00

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, II, da Lei nº 8. 666/93.

3.2- O **TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO** dar-se-á em razão do vencimento do contrato e da necessidade de sua continuação pois considera que os serviços são de natureza contínua empenhando-se em promover satisfatoriamente atendimentos dignos e ininterruptos, com a disponibilidade de profissionais médicos em todas as unidades de saúde. Conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3- Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula sétima prevê: O presente contrato poderá ser alterado nos termos dos artigos 57 e 56 da Lei 8.666/93, podendo ser renovado.

CLAUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.001.10.302.0108.2398.3390390000.16213110000 - 507

CLAUSULA QUARTA– DO DOMICILIO E DO FORO

4.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças - MT, 18 de dezembro de 2024.

_____

_____

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO SIMSAUDE SERVIÇOS LTDA

Prefeito Municipal CNPJ: 13.667.864/0001-03

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

CPF: CPF:

02° TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 135/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023

Termo Aditivo de Renovação nº. 02 ao Contrato n°. **135/2024** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso** e **ADRIENNY BORGES ARAUJO,** já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como **objeto: A contratação de empresa para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Especializados nos Atendimentos dos Blocos de Atenção Primária (APS), Média e Alta Complexidade (MAC) - Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Barra do Garças,** descritos e especificados no Termo de Referência do Anexo II do Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores,o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, conforme Ata de Posse de 01.01.2021, doravante denominada simplesmente

de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a pessoa jurídica de direito privado; **ADRIENNY BORGES ARAUJO** CNPJ nº

50.721.839/0001-97, estabelecida na Avenida Brasília, nº 140, Bairro Jardim São João, em Barra do Garças-MT, CEP, 78.600-304 representada neste ato por seu sócio (a) proprietário Sr. (a) **ADRIENNY BORGES ARAUJO**, com documentação pessoal em anexo junto ao processo licitatório N° 011/2023,doravante denominado CONTRATANTE segundo as cláusulas abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Renovação do Contrato, com término da vigência em 18/04/2025.

1.3 – Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Terceira: fica prorrogado o prazo de vigência, do dia 18/12/2024 até o dia 18/04/2025.

2.2- A Contratante pagará a Contratada o valor global de R$ 47.996,00 (quarenta e sete mil novecentos e noventa e seis reais), pelo objeto do contrato.

2.3- Demonstração e especificação no termo de Referência do anexo II do Edital de licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023,** como demonstra tabela abaixo:

Código	Descrição	Quantidade	Valor Inicial	Valor total
84173	SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL NA UBS PALMARES	03	R$ 11.999,0000	R$ 47.996,00

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

3.2- O **TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO** dar-se-á em razão do vencimento do contrato e da necessidade de sua continuação pois considera que os serviços são de natureza contínua empenhando-se em promover satisfatoriamente atendimentos dignos e ininterruptos, com a disponibilidade de profissionais médicos em todas as unidades de saúde. Conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3- Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula sétima prevê: O presente contrato poderá ser alterado nos termos dos artigos 57 e 56 da Lei 8.666/93, podendo ser renovado.

CLAUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.001.10.302.0108.2398.3390390000.16213110000 **- 507**

CLAUSULA QUARTA– DO DOMICILIO E DO FORO

4.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças - MT, 18 de dezembro de 2024.

_____

_____

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO ADRIENNY BORGES ARAUJO

Prefeito Municipal CNPJ: 50.721.839/0001-97

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

CPF: CPF:

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 132/2024

LICITAÇÃO N° 014/2024

MODALIDADE Nº 001/2024.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Contratada**: LV CAMARGO SERVICOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: º **52.264.544/0001-64**

Objeto: **LOTE 04 APOIO CIRÚRGICO PRESENCIAL – PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTÃO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM),** local de atendimento: **HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK;**

LOTE 31 PLANTÃO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) – RESPONSÁVEL PELO NIR, local de atendimento: **CRRES;**

LOTE 34 CLÍNICO GERAL UNIDADES DE SAÚDE, local de atendimento: **UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE;**

LOTE 35 PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLÍNICA E UBS, local de atendimento: **POLICLÍNICA SÃO JOSÉ E UBS SANTO ANTÔNIO III;**

LOTE 37 PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLÍNICA, local de atendimento: **POLICLÍNICA SÃO JOSÉ;**

LOTE 38 PLANTÃO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) – RESPONSÁVEL PELO NIR, local de atendimento: **UPA 24 HORAS;**

LOTE 44 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MÓVEL – UTI MÓVEL, local de atendimento: **DESLOCAMENTO.**

Barra do Garças – MT, 19 de dezembro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 129/2024

LICITAÇÃO N° 014/2024

MODALIDADE Nº 001/2024.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Contratada**: BALPAS SERVICOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: º **39.585.996/0001-80**

Objeto: LOTE 01, **PLANTÃO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM),** que serão prestados na HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK;

LOTE 14, **PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM),** que serão prestados na HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK,

LOTE 15, **SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL – PLANTÃO – VISITADOR – RESPONSÁVEL PELO NIR (NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK, (HMMPM) – MÉDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTE DENTRO DO MUNICÍPIO (HMMPM),** que serão prestados na **HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK**,

LOTE 31, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL NO CRRES,** que serão prestados na **CRRES**,

LOTE 33, **CLÍNICO GERAL – PLANTÃO 12 (DOZE) HORAS – PROGRAMA MELHOR EM CASA,** que serão prestados na **MELHOR EM CASA**,

LOTE 34, **CLÍNICO GERAL UNIDADES DE SAÚDE,** que serão prestados na **UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**,

LOTE 35, **PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLÍNICA E UBS,** que serão prestados na **POLICLÍNICA SÃO JOSÉ E UBS SANTO ANTÔNIO III**,

LOTE 37, **PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLÍNICA,** que serão prestados na **POLICLÍNICA SÃO JOSÉ**,

LOTE 38, **PLANTÃO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) – RESPONSÁVEL PELO NIR,** que serão prestados na **UPA 24 HORAS**,

LOTE 44, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MÓVEL – UTI MÓVEL,**

Barra do Garças – MT, 19 de dezembro de 2024.

05° TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N° 089/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2021 – DISPENSA LICITAÇÃO Nº 033/2021

TERMO ADITIVO Nº. 05 ao Contrato n°. **089/2021** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO**, e **NATHAN ALVES CARVALHO CAIRES**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Locação de um imóvel para uso e funcionamento do conselho tutelar, situado na Rua Hermano Ribeiro 261, Bairro Floresta, nesta cidade de Barra do Garças, situado na Rua Hermano Ribeiro 261, Bairro Floresta, nesta cidade de Barra do Garças - MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores,o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **NATHAN ALVES CARVALHO CAIRES**, regularmente inscrita no CPF n° 050.152.741-90, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Renovação do Contrato, por mais 12 (doze) meses, com término da vigência em **31/12/2025**.

1.3 - Acréscimo de valor conforme o índice do INPC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Segunda: fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, sendo do dia **31/12/2024** até o dia **31/12/2025**.

2.1 - Em decorrência da necessidade do termo aditivo em conformidade com índice do INPC, fica acrescido ao valor mensal do contrato o valor de **R$77,09 (setenta e sete reais e nove centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL REAJUSTADO
56852	LOCACAO DE UM IMOVEL PARA USO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR.	12	R$ 1.964,20	R$ 2.041,29	R$23.570,40	R$ **24.495,48**
VALOR TOTAL DO ADITIVO:				**R$ 24.495,48**		

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 62 §3º, Incisos, I da Lei 8.666/93 e Art. 3º da Lei nº 8.245/91.

3.2 **-** A **RENOVAÇÃO** dár-se-a em razão do vencimento do contrato atual, o local alugado atualmente está funcionando a unidade do Conselho Tutelar, vinculado à Secretaria de Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial, tendo um papel de extrema relevância para a sociedade. Tendo em vista que já se passaram um ano desde o ultimo aditivo é devido o reajuste anual pelo INPC.

3.3- Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula oitava prevê: O presente contrato reger-se-á pela lei do inquilinato e lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

11.002.08.243.0130.2112.3390360000.15000000000 - 704

CLAUSULA QUARTA – DO DOMICILIO E DO FORO

4.1 - Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

4.2 - E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças-MT, 17 de Dezembro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 130/2024

LICITAÇÃO N° 014/2024

MODALIDADE Nº 001/2024.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Contratada**: DOMINGOS PEREIRA LEAO**

CNPJ: º **29.288.238/0001-46**

Objeto: **LOTE 04 APOIO CIRÚRGICO PRESENCIAL – PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTÃO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM),** local de atendimento: **HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK;**

LOTE 38 PLANTÃO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) – RESPONSÁVEL PELO NIR, local de atendimento: **UPA 24 HORAS;**

LOTE 39 PLANTÃO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA).

Barra do Garças – MT, 19 de dezembro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 131/2024

LICITAÇÃO N° 014/2024

MODALIDADE Nº 001/2024.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Contratada**: CENTRO DE ATENDIMENTO CENTOFANTE LTDA**

CNPJ: º **57.351.101/0001-24**

Objeto: **LOTE 04 APOIO CIRÚRGICO PRESENCIAL – PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTÃO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM),** local de atendimento: **HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK;**

LOTE 14 PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM), local de atendimento: **HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK;**

LOTE 15 SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL – PLANTÃO – VISITADOR – RESPONSÁVEL PELO NIR (NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK, (HMMPM) – MÉDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTE DENTRO DO MUNICÍPIO (HMMPM) local de atendimento: **HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK;**

LOTE 29 CLÍNICO GERAL – CONSULTA ELETIVA E ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL EM HANSENÍASE E LEISHMANIOSE, local de atendimento: **CRRES;**

LOTE 31 PLANTÃO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) – RESPONSÁVEL PELO NIR, local de atendimento: **CRRES;**

LOTE 33 CLÍNICO GERAL – PLANTÃO 12 (DOZE) HORAS – PROGRAMA MELHOR EM CASA, local de atendimento: **MELHOR EM CASA;**

LOTE 34 CLÍNICO GERAL UNIDADES DE SAÚDE, local de atendimento: **UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE;**

LOTE 35 PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLÍNICA E UBS, local de atendimento: **POLICLÍNICA SÃO JOSÉ E UBS SANTO ANTÔNIO III;**

LOTE 37 PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLÍNICA, local de atendimento: **POLICLÍNICA SÃO JOSÉ;**

LOTE 44 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MÓVEL – UTI MÓVEL, local de atendimento: **DESLOCAMENTO.**

Barra do Garças – MT, 19 de dezembro de 2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 175/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2024

OBJETO: Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de Passagens para atender as Secretarias Municipais, adstrita a Prefeitura de Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **AM TRANSPORTES RODOVIARIOS SPE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 51.431.338/0001-39, estabelecida Rua Bartolomeu Dias (Parque Universitário), nº 29, quadra 03, sala A, Bairro Jardim Universitário, em Cuiabá – MT, CEP nº 78.075-160, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Adriano Medeiros Barbosa, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO subordinado** às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 115/224, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 **-** O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 - As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 097/2024, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER; GABINETE DO PREFEITO; SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR:

4.1 **-** O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R$ 1.424.916,80 (um milhão quatrocentos e vinte e quatro mil novecentos e dezesseis reais e oitenta centavos)**, os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
55524	PASSAGEM: BARRA DO GARCAS/MT - CUIABA/MT	UNIDADE	SERVIÇO	6426,00	88,30	567.415,80
55525	PASSAGEM: CUIABA/MT - BARRA DO GARCAS/MT	UNIDADE	SERVIÇO	6176,00	125,00	772.000,00
55534	PASSAGEM: BARRA DO GARCAS/MT - CANARANA/MT	UNIDADE	SERVIÇO	46,00	79,00	3.634,00
55535	PASSAGEM: CANARANA/MT - BARRA DO GARCAS/MT	UNIDADE	SERVIÇO	36,00	100,00	3.600,00
55538	PASSAGEM: NOVA XAVANTINA/MT - BARRA DO GARCAS/MT	UNIDADE	SERVIÇO	30,00	47,00	1.410,00
55539	PASSAGEM: BARRA DO GARCAS/MT - PRIMAVERA DO LESTE/MT	UNIDADE	SERVIÇO	161,00	88,00	14.168,00
55540	PASSAGEM: PRIMAVERA DO LESTE/MT - BARRA DO GARCAS/MT	UNIDADE	SERVIÇO	111,00	89,00	9.879,00
55555	PASSAGEM: CAMPO VERDE/MT - BARRA DO GARCAS/MT	UNIDADE	SERVIÇO	30,00	115,00	3.450,00
80964	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (CAIXAS) - BARRA DO GARCAS (MT) A CUIABA (MT)	UNIDADE	SERVIÇO	318,00	40,00	12.720,00
80972	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (CAIXAS) - CUIABA (MT) A BARRA DO GARCAS (MT)	UNIDADE	SERVIÇO	310,00	40,00	12.400,00
80973	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (ENVELOPES) - BARRA DO GARCAS (MT) A CUIABA (MT	UNIDADE	SERVIÇO	365,00	35,00	12.775,00
80974	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (ENVELOPES) - CUIABA (MT) A BARRA DO GARCAS (MT)	UNIDADE	SERVIÇO	275,00	40,00	11.000,00
80975	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (MALOTES) - BARRA DO GARCAS (MT) A CUIABA (MT).	UNIDADE	SERVIÇO	10,00	46,50	465,00
VALOR TOTAL: R$			**1.424.916,80**			

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos itens objeto da Ata de Registro de Preços de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela entrega dos itens objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE:

5.1 **-** A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por apostilamento.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos da Ata de Registro de Preços serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do da Ata de Registro de Preços o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1 -O reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei n°14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral da Ata de Registro de Preços pela Administração; b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução da Ata de Registro de Preços; c) Caso fortuito ou força maior; d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal

qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere a Ata de Registro de Preços; e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução da Ata de Registro de Preços; f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovadas. g) deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro: I. apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos na Ata de Registro de Preços; II. A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO:

7.1 - A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá será encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega dos itens somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos **e o prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura da Ata de Registro de Preços (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a entregar os objetos em até 15 (quinze) dias úteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: Conforme mencionado no relatório do ETP, a solução como um todo estabelece os requisitos abaixo:

I. A contratação futura e eventual de uma empresa especializada no fornecimento de passagens para a Prefeitura de Barra do Garças-MT visa garantir o suporte logístico necessário às atividades das Secretarias Municipais. Esse serviço é essencial para assegurar a mobilidade de servidores e colaboradores em atividades administrativas, técnicas e operacionais, que incluem participação em capacitações, reuniões, conferências e missões técnicas fora do município. II. Para garantir uma prestação de serviço de qualidade e atender às necessidades da Prefeitura de Barra do Garças-MT, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos específicos:

• **Experiência Comprovada:** A empresa deve comprovar experiência mínima de 2 anos na prestação de serviços de emissão de passagens aéreas e terrestres para órgãos públicos ou empresas de grande porte, demonstrando capacidade técnica e operacional para atender demandas complexas.

• **Certificação e Regularidade Fiscal:** A empresa deverá apresentar toda a documentação comprobatória de regularidade fiscal, além de estar registrada junto aos órgãos de controle do setor de turismo, como a ANTT para transporte terrestre e a ANAC para emissão de passagens aéreas.

• **Infraestrutura e Atendimento 24 Horas:** Deve contar com uma infraestrutura que permita o atendimento emergencial 24 horas, incluindo canais de contato como telefone, e-mail e aplicativo de mensagens para suporte rápido e eficaz em caso de cancelamentos, alterações e imprevistos de última hora.

• **Tecnologia de Pesquisa e Reserva:** A empresa deve possuir sistemas de reserva e emissão de passagens que ofereçam pesquisa de voos e rotas com agilidade, permitindo encontrar as melhores tarifas e condições. Esses sistemas precisam garantir a emissão rápida de passagens, respeitando o prazo exigido pela Prefeitura.

• **Relatórios Gerenciais e Controle de Custos:** A empresa deverá fornecer relatórios mensais detalhados contendo todas as informações sobre as passagens emitidas, remarcações, cancelamentos e custos, possibilitando à Prefeitura o acompanhamento e controle financeiro dos serviços prestados.

• **Atendimento Personalizado e Compromisso com Prazos:** A empresa deve se comprometer a atender com pontualidade todas as solicitações de passagens e oferecer atendimento personalizado, adequando as condições de viagem (rotas, conexões, horários) às necessidades dos servidores.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO:

8.1 - A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. **PROVISORIAMENTE** – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura; II. **DEFINITIVAMENTE** – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 **-** Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS. c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365

I= 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

10.1 - Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 115/224, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto da Ata de Registro de Preços sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos itens objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de PRIMEIRA QUALIDADE, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da aquisição.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a entrega dos itens, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços ou seu equivalente; b) Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços ou seu equivalente; d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) Não celebrar a Ata de Registro de Preços (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução da Ata de Registro de Preços ou seu equivalente; i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços ou seu equivalente; j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14. 133/2021):

a) Advertência; b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21); c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21); d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21); e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida; b) As peculiaridades do caso concreto; c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", “b” e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas "d" e "e" da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas "b" e "c" da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

13.1 **-** A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei. e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I. Por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou II. A pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea "e", I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

14.1 - Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 **-** Integram está Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO:

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 18 de dezembro de 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 166/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2024

OBJETO: Futura e eventual contratação é a Aquisição de Mobiliário, Eletrodomésticos, Itens de Cama, Mesa e Banho, Materiais Hospitalares e Equipamentos de Informática, conforme especificações técnicas detalhadas, para atender às necessidades do Lar dos Idosos do Município de Barra do Garças - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 55.690.054/0001-18, estabelecida Rua Doutor Antônio Gomes Pinto Coelho, nº 1279, Bairro Centro, em Várzea de Palma – MG, CEP nº 39.260-000, neste ato representada por sua sócia administradora, Senhora Ana Caroline Diniz Silva, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO,** subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 **-** O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 097/2024, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 - As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 097/2024, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1 -O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R$ 990,00 (novecentos e noventa reais)**, os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
86627	COLCHAO CAIXA DE OVO 188CM X 88CM X 04CM DENSIDADE 2	UNIDADE	ORTHOVIDA	10,00	99,00	990,00
VALOR TOTAL: R$			**990,00**			

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto do presente contrato de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE:

5.1 **-** A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por apostilamento.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1 **-** O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei n°14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração; b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato; c) Caso fortuito ou força maior; d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato; e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato; f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas. 6.2 - Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro: a) Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato; b) A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO:

7.1 - A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá será encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega dos itens ou início da execução dos serviços somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos **e o prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a entregar os objetos em até 15 (quinze) dias úteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO:

8.1 - A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. PROVISORIAMENTE – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura; **II. DEFINITIVAMENTE** – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 - Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS. c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365

I= 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

10.1 - Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 097/2024, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

I. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa. **II.PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada; **III.PARÁGRAFO TERCEIRO:** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem

necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças. **IV.PARÁGRAFO QUARTO:** Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens de Mobiliário, Eletrodomésticos, Itens de Cama, Mesa e Banho, Materiais Hospitalares e Equipamentos de Informática, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência. **V.PARÁGRAFO QUINTO:** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade. **VI.PARÁGRAFO SEXTO:** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata. **VII.PARÁGRAFO SÉTIMO:** A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações. **VIII. PARÁGRAFO OITAVO:** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços. **IX.PARÁGRAFO NONO:** A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **X.PARÁGRAFO DÉCIMO:** A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de PRIMEIRA QUALIDADE, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

I. PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto. **II.PARÁGRAFO SEGUNDO:** Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da aquisição. **III.PARÁGRAFO TERCEIRO:** Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade. **IV.PARÁGRAFO QUARTO:** Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento. **V.PARÁGRAFO QUINTO:** Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21. **VI.PARÁGRAFO SEXTO:** O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente; b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente; d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente; i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente; j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência; b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21); c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21); d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21); e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida; b) As peculiaridades do caso concreto; c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", “b” e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas "d" e "e" da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas "b" e "c" da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

13.1 - A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei. e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I. Por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou II. A pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea "e", I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

14.1 - Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 - Integram está Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO:

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 26 de novembro de 2024

03° TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N° 001/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 326/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2021

TERMO ADITIVO Nº. 03 ao Contrato n°. **001/2022** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO**, e **JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: contratação de empresa especializada para cessão de licença software de gestão integrada do sistema único de assistência social (SUAS), implantação, diagnóstico, mapeamento da rede, conversão, ajustes e importação dos dados do cadúnico e treinamento presencial por nível de proteção.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores,o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.582.479/0001-23, estabelecida Avenida Peter Henry Rolfs, Loja 22, nº 305, Bairro Centro, VICOSA, MG, Cep: 36570087, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **IGOR GUADALUPE COELHO**, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Renovação do Contrato, por mais 12 (doze) meses, com término de vigência em **02/01/2026**.

1.3 - Acréscimo de valor conforme o índice do INPC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Sexta - Do Prazo de Fornecimento: fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, sendo do dia **03/01/2025** até o dia **02/01/2026**.

2.1 - Em decorrência da necessidade do termo aditivo em conformidade com índice do INPC, fica acrescido ao valor mensal do contrato o valor de **R$168,01 (cento e sessenta e oito reais e um centavo), conforme tabela abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL REAJUSTADO
55853	LICENCA ANUAL, MANUTENCAO E SUPORTE	12	R$ 4.280,93	R$ 4.448,94	R$ 51.371,16	R$ **53.387,28**
VALOR TOTAL DO ADITIVO:				**R$ 53.387,28**		

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, da Lei nº 8666/93.

3.2 **-** A **RENOVAÇÃO** dár-se-a em razão do vencimento do contrato atual, sendo necessário manter a rotina e o fornecimento dos serviços sócio assistenciais, que por esse sistema, é possível acompanhar os atendimentos realizados nas unidades destas secretarias (CRAS e CREAS). Tendo em vista que já se passaram um ano desde o último aditivo é devido o reajuste anual pelo INPC.

3.3- Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula sexta prevê: Os prazos de fornecimento e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no Art. 57, da Lei nº 8666/93.

CLAUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

11.002.08.244.0129.2115.3390390000.15000000000 - 732

CLAUSULA QUINTA – DO DOMICILIO E DO FORO

5.1 - Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

5.2 - E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças-MT, 17 de Dezembro de 2024

05º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 072/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2021 – PROCESSO 112/2021

TERMO ADITIVO Nº. 05 ao Contrato n°. 072/2021 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e **TAWFIQ MOHAMAD HASAN LAYMOUN**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, nº. 522, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **TAWFIQ MOHAMAD HASAN LAYMOUN**, inscrita no CNPJ nº 274.803. 481-34, representada neste ato pelo **Sr. TAWFIQ MOHAMAD HASAN LAYMOUN** e o **Sr. ATA MOHAMAD HASAN LAYMOUN,** doravante denominados **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 **–** O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Renovação do Contrato, por mais 12 (doze) meses, com término da vigência em **31/12/2025**;

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1**- A Contratante pagará a Contratada o valor total de** R$ 66.052,92 (sessenta e seis mil e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos), **pelos serviços prestados, durante 12 (doze) meses,** sendo pago mensalmente o valor de **R$ 5.504,41 (cinco mil e quinhentos e quatro reais e quarenta e um centavos)**, pela locação do imóvel.

2.3 - Fica alterada à Cláusula Segunda: fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, perdurando até 31/12/2025.

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 62 §3º, Incisos, I da Lei 8.666/93 e Art. 3º da Lei nº 8.245/91.

3.2 – A **RENOVAÇÃO** dá-se-a em razão da indispensabilidade de celebração deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se, pela necessidade da continuação do serviço prestado a esta municipalidade tendo em vista ser o local de armazenagem de pneus e cargas inservíveis os quais se descartados de maneira incorreta tornam-se um perigo para sociedade.

3.3 - O presente Aditivo encontra embasamento legal no Art.62, § 3°, inciso I da Lei 8.666/93, c/c Art. 3°, 17° e 18° da Lei n° 8.245/91 e no Art. 3° da Municipal n° 4.604/2022.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

07.001.10.122.0106.2049.3390360000.15001002000 -180

CLAUSULA QUINTA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 - Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

5.2 - E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças-MT, 13 de dezembro de 2024.

01° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 190/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2023– PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 122/2023

Termo Aditivo de Prazo nº. 01 ao Contrato n°. **190/2024** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO**, e **CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE USO ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ADSTRITA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 1993 e alterações posteriores,o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. **03.439. 239/0001-50** com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Sr. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.719.523/0001-34**, localizada na rua Rio Paraná, nº 185, Bairro Jardim do Café, em Cambe – PR, CEP nº 86.185-300, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, Sr. **JOAO VIEIRA FILHO,** doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 - Prorrogação do prazo de vigência do Contrato até **31/05/2025**.

1.3 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica alterada à Cláusula Sétima – Do Prazo de Fornecimento e Vigência: fica prorrogado o prazo de vigência do dia **31/12/2024** até o dia **31/05/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 – O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, § 1º, II da Lei n 8666/93.

3.2 **– O Termo Aditivo dar-se-á em razão** da necessidade dos materiais e equipamentos de saúde, tendo em vista que o contrato ainda possui saldo remanescente e necessita-se dos itens para abastecimento das UBSs (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE) do Município de Barra do Garças -MT.

3.3 – Conforme previsão do contrato supra, em sua sétima, item 7.2: Os prazos de fornecimento e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei n°. 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO DOMICÍLIO E DO FORO

4.1 – Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

4.2 – E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças-MT, 19 de dezembro de 2024

01° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 194/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2023– PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 122/2023

Termo Aditivo de Prazo nº. 01 ao Contrato n°. **194/2024** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO**, e **MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELI**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE USO ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ADSTRI-

TA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 1993 e alterações posteriores,o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. **03.439. 239/0001-50** com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Sr. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **20.371.330/0001-09**, localizada na Rua Franca, nº 1950, Bairro Vila Elisa, em Ribeirão Preto – SP, CEP nº 14.075-490, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, Sr. **ALINE GOMES DE ALMEIDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 - Prorrogação do prazo de vigência do Contrato até **31/05/2025**.

1.3 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica alterada à Cláusula Sétima – Do Prazo de Fornecimento e Vigência: fica prorrogado o prazo de vigência do dia **31/12/2024** até o dia **31/ 05/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 – O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, § 1º, II da Lei n 8666/93.

3.2 **– O Termo Aditivo dar-se-á em razão** da necessidade dos materiais e equipamentos de saúde, tendo em vista que o contrato ainda possui saldo remanescente e necessita-se dos itens para abastecimento das UBSs (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE) do Município de Barra do Garças -MT.

3.3 – Conforme previsão do contrato supra, em sua sétima, item 7.2: Os prazos de fornecimento e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei n°. 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO DOMICÍLIO E DO FORO

4.1 – Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

4.2 – E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças-MT, 19 de dezembro de 2024

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 009/2021 – DISPENSA N° 003/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 067/2021

TERMO ADITIVO Nº. 04 ao Contrato n° 009/2021 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE** devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: CONTRATO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO E CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO A ESTUDANTES QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE.

Pelo presente aditivo contratual de prazo, regido pela Lei Federal nº. 8. 666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Carajás, nº. 522, Centro, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, pessoa jurídica de direito privado, constituída como associação civil, sem fins econômicos, sediada na Rua Tabapuã, 445, Bairro: Itaim Bibi, CEP: 04533-001, São Paulo – SP, com inscrições no CNPJ/MF: 61.600.839/0001- 55, Estadual (SP) nº. 111.554.262.117 e Municipal (SP) nº. 1.121.393-0", com unidade operacional inscrita no CNPJ/MF sob nº. 61.600.839/0015-50, com sede à Avenida Mato Grosso, 226, Bairro Centro Norte, CEP 78.005-615, Cuiabá/MT, neste ato representado pelo Gerente de Atendimento e Operações DF, Norte e Centro Oeste, **JULIO CESAR DA SILVA**, brasileiro, casado, gerente, portador do RG nº 1493447-7, SSP/MT, e inscrito no CPF n.º 728.504.181-53, residente e domiciliado em Manaus/AM doravante denominada **CONTRATADA,** mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO. 1.1 **–** O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte: 1.2 – Prorrogação do Prazo do Contrato.

1.3 – Permanece inalteradas as demais clausulas e condições do contrato original.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO. 2.1 - Fica alterada à Cláusula Sétima – Da vigência: fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de **12 (doze)** meses até o dia **31/12/2025,** vigendo concomitantemente ao Contrato Originário. **CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL** 3.1 - A indispensabilidade de celebração deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se, pela necessidade de manter a rotina e o funcionamento dos serviços prestados pela empresa a esta municipalidade, tendo em vista ser responsável pela realização de estágio e concessão de bolsa de estágio a estudantes os quais desenvolvem atividades em diversas secretarias desta localidade. 3.2 - O presente Aditivo encontra embasamento legal no Art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93. **CLÁUSULA QUARTA: DO COMPLIANCE** 4.1 - As Partes se comprometem a conduzir suas atividades de maneira ética, transparente e profissional, em conformidade com os requisitos legais. 4.2 - As Partes se obrigam a cumprir, ou fazer cumprir, por si, suas afiliadas ou seus proprietários, acionistas, conselheiros, administradores, diretores, superintendentes, funcionários, agentes ou eventuais subcontratados, enfim, quaisquer representantes (denominados "Colaboradores"), os termos da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 e o Decreto Federal n° 11.129/2022), bem como demais leis, normas e regulamentos que versem sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública (denominada "Leis Anticorrupção"), sendo vedada a prática de atos de corrupção pública ou privada, fraude, práticas ilícitas e/ou lavagem de dinheiro. 4.3 - As Partes se obrigam a abster-se de agir de forma lesiva à administração pública nacional, no interesse ou para benefício, exclusivo ou não, e de praticar quaisquer atos ou atividades que facilitem, constituam ou impliquem no descumprimento da legislação anticorrupção em vigor, devendo: a) Manter políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento de tais normas; b) Dar conhecimento pleno de tais normas a todos os seus profissionais elegíveis que venham a se relacionar com a outra Parte, previamente ao início de sua atuação no âmbito deste Contrato; c) Caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas, comunicar imediatamente a outra Parte, que poderá tomar todas as providências que entender necessárias. 4.4 - A **CONTRATANTE** declara, neste ato, que está ciente, conhece e entende os termos do "Código de Conduta de Parceiros e Fornecedores" do CIEE, disponível no website: **https://portal.ciee.org.br/conheca-o-ciee/complian...**e, se compromete a observá-lo e cumpri-lo para a execução do objeto deste instrumento. 4.5 - A **CONTRATANTE** assume que, até onde é de seu conhecimento, nem ela nem nenhum de seus Colaboradores estão sendo investigados por qualquer autoridade ou órgão público, bem como não há qualquer processo administrativo ou judicial em curso contra ela e/ou qualquer de seus Colaboradores, cujo objeto seja o descumprimento de Leis Anticorrupção. 4.6 - O não cumprimento do disposto na Cláusula 5ª e seguintes,

ensejará a imediata rescisão do presente instrumento, não afastando, ainda, a possibilidade de aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis. **CLÁUSULA QUINTA – DAS REGRAS APLICÁVEIS À PROTEÇÃO DE DADOS** 5.1 **- Conformidade**. As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob prejuízo da Parte infratora responderá pelas perdas e danos que comprovadamente der causa.

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE

Encarregado Pela Proteção de Dados Pessoais: nomeado e identificado conforme informação

/constante no seguinte *nk*: https://portal.ciee.org.br/politica-de-privacidade...

E-mail: privacidade@ciee.org.br

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Encarregado Pela Proteção de Dados Pessoais: KEILA CHRISTINA ARAUJO DE CARVALHO

E-mail: keilabgmt@hotmail.com

5.2 **- Co-Controladoria.** As Partes, em razão do objeto e das obrigações previstas neste instrumento, sempre que assumam conjuntamente a totalidade ou parte das decisões relevantes sobre o tratamento de Dados Pessoais, ou por uma das Partes em benefício de ambas ou para cumprimento das finalidades aqui descritas, atuarão como co-Controladoras no referido tratamento. **5.3** - Cada Parte deve assegurar que quaisquer dados pessoais que forneça à outra Parte tenham sido obtidos em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e deverão tomar as medidas necessárias, incluindo, sem limitação, o fornecimento de informações, envio de avisos e inclusão de informações nas respectivas Políticas de Privacidade e demais documentos aplicáveis, bem como obtenção de consentimento dos titulares dos dados pessoais, quando aplicável, para assegurar que a outra Parte tenha o direito de processar tais dados pessoais. **5.4** - A Parte que venha a fazer qualquer tipo de uso dos Dados Pessoais para outras finalidades que não aquelas descritas neste instrumento, agirá, em relação a tal tratamento, como Controladora independente dos Dados Pessoais, assumindo integral responsabilidade pela legalidade e legitimidade de tal tratamento. O disposto não limita ou prejudica qualquer obrigação de confidencialidade ou de sigilo legal que tenha sido assumida pela Parte Receptora ou à qual esta esteja obrigada em relação a esses Dados Pessoais. **5.5 - Dados Pessoais e Dados Sensíveis.** As Partes reconhecem que os Dados Pessoais e Sensíveis estão sujeitos a um maior rigor, portanto, exigem maior proteção técnica e organizacional. Assim, quando houver operações de Tratamento de Dados Pessoais e Sensíveis, deve ser garantido que as proteções técnicas apropriadas, aptas a manter a integridade, confidencialidade e segurança destas informações sejam implementadas, como, por exemplo, mas não limitando a criptografia. **5.6 - Programa de Segurança e Governança de Dados**. As Partes se comprometem a instituir e manter um programa abrangente de segurança e governança de dados pessoais. Esse programa deverá estabelecer controles técnicos e administrativos apropriados para garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos Dados Pessoais objeto de Tratamento, além de garantir a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e demais normas que versem sobre privacidade e proteção de dados pessoais. **5.7 - Medidas de Segurança.** A **CONTRATADA** instituiu medidas de segurança de acordo com o disposto pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e espera que a **CONTRATANTE** desenvolva ou esteja em fase de implementação de medidas cabíveis de segurança e governança de dados pessoais, para proteger as informações pessoais tratadas, inclusive, mas não se limitando à confidencialidade, integridade e disponibilidade dos Dados Pessoais. **5.8 - Direitos dos Titulares.** As Partes serão responsáveis, quando agirem como Controladoras, conjunta ou independente, pelo recebimento, processamento e atendimento das solicitações de exercício de direitos dos titulares dos dados Pessoais, devendo a outra Parte cooperar para isso quando os Dados Pessoais sejam por ela tratados, conforme disposto nesta cláusula. **5.9** - Sempre que solicitado por uma das Partes, a outra Parte deverá auxiliar no atendimento das requisições realizadas por titulares em relação aos Dados Pessoais tratados para as finalidades deste instrumento, providenciando todas as informações solicitadas pela outra Parte de forma imediata ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, justificando os motivos da demora. **5.10** - Em relação aos tratamentos independentes, em que cada Parte conste como Controladora independente, ou quando uma das Partes venha a ser qualificada como Operadora e a outra como Controladora, a Parte classificada como Controladora independente daquele tratamento específico ficará responsável pelo atendimento à solicitação do titular de dados. Caso uma Parte venha a receber uma solicitação pela qual não seja responsável, por não realizar tal tratamento ou por ser mera Operadora de tal tratamento, ficará responsável por direcionar o titular dos Dados Pessoais para que faça sua solicitação à Parte correta. **5.11 - Responsabilidade pelos Operadores**. As Partes concordam em supervisionar os seus Operadores e qualquer outra Parte agindo em seu nome para que estes apenas realizem o Tratamento de dados seguindo as instruções fornecidas pela Parte responsável pela subcontratação, assumindo esta responsabilidade integral por todos os atos e omissões do subcontratado, assim como pelos danos, qualquer que seja sua natureza, deles decorrentes. **5.12 - Transferência Internacional**. Caso seja necessária a transferência internacional de Dados Pessoais para o cumprimento do presente instrumento, as Partes deverão implementar as medidas de segurança necessárias para a garantia da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais transferidos. **5.13 - Incidentes de Segurança.** Na ocorrência de qualquer Incidente de Segurança, conforme definido abaixo, que envolva Dados Pessoais compartilhados com base neste instrumento, a Parte que venha a tomar conhecimento de tal ocorrência deverá: a) comunicar a outra Parte sobre o ocorrido imediatamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da ciência do Incidente de Segurança, sendo permitindo, ainda, complementar as informações em prazo ser oportunamente ajustado entre as Partes; b) consultar a outra Parte sobre medidas a serem adotadas no tratamento do Incidente de Segurança; e c) Colaborarem as Partes para, conjuntamente e na medida de suas respectivas responsabilidades, limitar o alcance do vazamento, impedir novas ocorrências, bem como mitigar, eliminar, indenizar ou de outra forma tratar os efeitos do Incidente de Segurança. **5.14 - Responsabilidades.** A parte infratora será responsável por quaisquer reclamações, perdas e danos, despesas processuais judiciais, administrativas e arbitrais, em qualquer instância ou tribunal, que venham a ser ajuizadas em face da parte inocente, multas, inclusive, mas não se limitando àquelas aplicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, além de qualquer outra situação que exija o pagamento de valores pecuniários, quando os eventos que levaram a tais consequências decorrerem de:

(i) descumprimento, pela parte infratora, ou por terceiros por ele contratados, das disposições expostas neste instrumento;

(ii) qualquer exposição acidental ou proposital de dados pessoais;

(iii) qualquer ato da parte infratora ou de terceiros por ela contratados, em discordância com a legislação aplicável à privacidade e proteção de dados.

5.15 - Término do Tratamento. Ao término da relação entre as Partes, as Partes comprometem-se a eliminar, corrigir, anonimizar, armazenar e/ou bloquear o acesso às informações, em caráter definitivo ou não, que tiverem sido tratadas em decorrência deste instrumento para as Finalidades comuns das Partes, salvo permissão legal para a manutenção desse tratamento, estendendo-se essa obrigação a eventuais cópias desses Dados

Pessoais. Mesmo após a rescisão deste instrumento ou de outros acordos celebrados entre as Partes, as obrigações das Partes perdurarão enquanto ela tiver acesso, estiver em posse ou conseguir realizar qualquer operação de tratamento com os Dados Pessoais envolvendo informações fornecidas pela outra Parte. **CLAUSULA SEXTA: DOMICÍLIO E FORO.**

6.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo

Barra do Garças - MT, 02 de Dezembro de 2024.

01° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 189/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2023– PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 122/2023

Termo Aditivo de Prazo nº. 01 ao Contrato n°. **189/2024** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO**, e **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE USO ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ADSTRITA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 1993 e alterações posteriores,o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. **03.439.239/0001-50** com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Sr. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **42.650.279/0001-07**, localizada na rua Maria Doniak, nº133, bairro Jardim Tropical, em Londrina – PR, CEP nº 86.087-635neste ato representada pelo seu sócio proprietário, Sr. **GUSTAVO HENRIQUE CARREGA**, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 - Prorrogação do prazo de vigência do Contrato até **31/05/2025**.

1.3 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica alterada à Cláusula Sétima – Do Prazo de Fornecimento e Vigência: fica prorrogado o prazo de vigência do dia **31/12/2024** até o dia **31/05/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 – O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, § 1º, II da Lei n 8666/93.

3.2 **– O Termo Aditivo dar-se-á em razão** da necessidade dos materiais e equipamentos de saúde, tendo em vista que o contrato ainda possui saldo remanescente e necessita-se dos itens para abastecimento das UBSs (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE) do Município de Barra do Garças -MT.

3.3 – Conforme previsão do contrato supra, em sua sétima, item 7.2: Os prazos de fornecimento e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei n°. 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO DOMICÍLIO E DO FORO

4.1 – Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

4.2 – E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças-MT, 19 de dezembro de 2024

_____

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal de Barra do Garças-MT

CONTRATANTE

_____

LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 42.650.279/0001-07

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:_____	NOME:_____
CPF Nº:_____	CPF Nº:_____

05° TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N° 082/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023

TERMO ADITIVO DE VALOR Nº. 05 ao Contrato n°. **082/2023** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO**, e **SORTE CONSTRUTORA ELI-RELI**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Lote 01 - Reforma CMEB Elizabeth Sanches, na Rua 31 de março – Santo Antônio - coordenadas geográficas: 15º52’39.34”s; 52º15,42.58 o.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº.

03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **SORTE CONSTRUTORA EIRELI**, regularmente inscrita no CNPJ nº. 07.344.422/0001-23, estabelecida na Av. Duque de Caxias, n° 1959, Bairro Conjunto Nova Esperança, em Aragarças - GO, CEP 76240-000, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhora Edileuza Maria Araujo Mota, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte: 1.1 Supressão de valor ao contrato originário, observando as disposições do Artigo 65, inciso I, alínea 'b'', da Lei n° 8.666/93. 1.2 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO** 2.1 - Fica alterada à Cláusula Terceira: O Município de Barra do Garças deixará de pagar à Contratada o valor de R$ 8.976,56 (oito mil novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), conforme a planilha abaixo:

CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR SUPRIMIDO	VALOR TOTAL
83297	REFORMA CMEB ELIZABETH SANCHES	R$ 8.976,56	R$ 8.976,56

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Artigo 65, inciso I, alínea 'b'', da Lei n° 8.666/93.

3.2**- O Termo Aditivo dar-se-á em razão** da necessidade de ajustar o contrato à realidade dos serviços efetivamente prestados e garantir a correta aplicação dos recursos públicos. A supressão do valor não afetará a conclusão da obra, uma vez que os serviços necessários foram realizados conforme o contrato. O ajuste garantirá que o contrato reflita com precisão o montante de trabalho efetivamente entregue, conforme condições pactuadas. 3.3-Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula décima sexta - item 16.2: Os Termos Aditivos, caso houverem, obedecerão o previsto no Art. 57 § 1º e Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93. **CLAUSULA QUARTA – DO DOMICILIO E DO FORO** 4.1 - Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento. 4.2 - E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças - MT, 18 de dezembro de 2024.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO 01° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 11/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 045/2024

Onde se lê:

Termo Aditivo de Renovação nº. 01 ao Contrato n°. **166/2023** que entre si celebram o Município de Barra do Garças/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso e EDNEY COELHO DE FREITAS MELO, representado neste ato por Iolanda Rosa Rezende devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Locação de Imóvel para uso e Funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças, Situado na Rua Carajás, Nº 485, Apartamento III, 2º Andar, Centro, na Cidade de Barra do Garças-MT.

Leia - se:

Termo Aditivo de Renovação nº. 01 ao Contrato n°. **166/2024** que entre si celebram o **Município de Barra do Garças/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso** e**EDNEY COELHO DE FREITAS MELO, representado neste ato por Iolanda Rosa Rezende** devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto**:** Locação de Imóvel para uso e Funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças, Situado na Rua Carajás, Nº 485, Apartamento III, 2º Andar, Centro, na Cidade de Barra do Garças-MT..

03° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 033/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022

Termo Aditivo nº 03 ao Contrato n°. 033/2022 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO**, e **ROGERIO DE GODOI PINTO**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Locação do imóvel situado à rua do orvalho, nº 10, bairro Novo Horizonte - Barra do Garças/MT, para uso e funcionamento do CRAS CONSTRUIR – Nova Barra.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, **Rogerio de Godoi Pinto**, regularmente inscrita no CPF n° 188. 067.978-75, doravante denominada CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Renovação do Contrato, com término da vigência em 31/12/2025;

1.3 – Acréscimo de valor conforme o índice do INPC;

1.4 – Permanece inalteradas as demais clausulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Segunda: fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, sendo do dia 31/12/2024 até o dia 31/12/2025.

2.2- A Contratante pagará pela locação do imóvel a Contratada o valor total de R$ 26.003,76 (vinte e seis mil e três reais e setenta e seis centavos) durante 12 (doze) meses, sendo o valor mensal de R$ 2.166,9800 (dois mil cento e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos), em conformidade com índice do INPC.

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 62 §3°, Incisos, I da Lei 8.666/93.

3.2- O **TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO** dar-se-á em razão do vencimento do contrato atual e da necessidade da continuação do contrato de locação, conforme a necessidade do uso da locação de imóvel para uso e funcionamento do CRAS CONSTRUIR – Nova Barra, unidade vincular à Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial.

3.3- Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula oitava prevê: O presente contrato reger-se-á pela lei do inquilinato e lei n° 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.002.08.244.0129.2115.3390360000.15000000000

Red.: 731

CLAUSULA QUARTA– DO DOMICILIO E DO FORO

4.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças-MT, 19 de dezembro de 2024.

01° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 192/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2023– PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 122/2023

Termo Aditivo de Prazo nº. 01 ao Contrato n°. **192/2024** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO**, e **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE USO ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ADSTRITA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 1993 e alterações posteriores,o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. **03.439.239/0001-50** com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Sr. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **00.802.002/0001-02**, localizada na rua Est Boa Esperança, Nº 2320, Bairro Fundo Canoas, em Rio do Sul – SC, CEP Nº 89.163-554, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, Sr.(a) **ANACLETO FERRARI**, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 - Prorrogação do prazo de vigência do Contrato até **31/05/2025**.

1.3 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica alterada à Cláusula Sétima – Do Prazo de Fornecimento e Vigência: fica prorrogado o prazo de vigência do dia **31/12/2024** até o dia **31/05/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 – O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, § 1º, II da Lei n 8666/93.

3.2 **– O Termo Aditivo dar-se-á em razão** da necessidade dos materiais e equipamentos de saúde, tendo em vista que o contrato ainda possui saldo remanescente e necessita-se dos itens para abastecimento das UBSs (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE) do Município de Barra do Garças -MT.

3.3 – Conforme previsão do contrato supra, em sua sétima, item 7.2: Os prazos de fornecimento e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei n°. 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO DOMICÍLIO E DO FORO

4.1 – Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

4.2 – E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças-MT, 19 de dezembro de 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 172/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de material para Limpeza e conservação das Piscinas do Parque Municipal das Águas Quentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **MINEIRAO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 24.447.862/0001-25, estabelecida Av. Major Aroldo Coimbra, nº 1368, quadra 08, lote 17, Bairro Setor Nova Esperança, em Aragarças – GO, CEP nº 76.240-000, neste ato representada por sua sócia proprietária, Senhora Sandra Regina M. Santos, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO subordinado** às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 104/2024, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 097/2024, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1 O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R$ 18.601,95** (dezoito mil seiscentos e um reais e noventa e cinco centavos), os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
45723	LUVAS DE BORRACHA NITRILICA OU PVC, FLOCADAS INTERNAMENTE E PALMA LISA, ANTIDERRAPANTE, FLEXIVEL, TER COMPRIMENTO DE 250 A 350MM, FORMATO ANATOMICO, CONFORTAVEIS TER EXCELENTE RESISTENCIA QUIMICA, LONGA VIDA UTIL E BOA ADERENCIA. CAIXA COM 50 UNIDADES TAMANHO G.	CAIXA 50,000 PAR	MUCAMBO	600,00	10,95	6.570,00
45724	LUVAS DE BORRACHA NITRILICA OU PVC, FLOCADAS INTERNAMENTE E PALMA LISA, ANTIDERRAPANTE, FLEXIVEL, TER COMPRIMENTO DE 250 A 350MM, FORMATO ANATOMICO, CONFORTAVEIS TER EXCELENTE RESISTENCIA QUIMICA, LONGA VIDA UTIL E BOA ADERENCIA. CAIXA COM 50 UNIDADES. TAMANHO M.	CAIXA 50,000 PAR	MUCAMBO	600,00	10,95	6.570,00
67006	PENEIRA TIPO CATA FOLHA COM ARMACAO E TELA FLEXIVEL DE NYLON, INDICADA PARA LIMPEZA DE PISCINA, COM ENCAIXE PARA CABO TELESCOPIO DE ALUMINIO ATE 3 METROS.	UNIDADE	HIDROSUL	10,00	32,97	329,70
72652	MASCARA N95 (UNIDADES)	UNIDADE	ALIANÇA	500,00	3,82	1.910,00
86430	BOTA SEGURANCA (TIPO GALOCHA), MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA, TAMANHOS 37/38/39/40/41/42/43, TIPO CANO LONGO, TIPO USO SERVICOS GERAIS.	UNIDADE	VULCABRAS	25,00	69,29	1.732,25
86477	CAPA DE CHUVA - CONJUNTO DE CAPA DE CHUVA PARA MOTOQUEIRO, JAQUETA E CALCA CONFECCIONADA EM PVC 0,28 MM, JAQUETA COM FECHAMENTO ATRAVES DE ZIPER E VELCRO RECOBERTOS POR UMA LAPELA DE DRENAGEM COM REGULADOR NOS PUNHOS, OPCOES EM CAPUZ OU GOLA, CALCA COM ELASTICO NA CINTURA E FECHAMENTO EM VELCRO NA BAINHA, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVACAO (CA) TAMANHOS GG E XG	UNIDADE	POLICAP	10,00	149,00	1.490,00
VALOR TOTAL: R$			**18.601,95**			

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos itens objeto da Ata de Registro de Preços de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela entrega dos itens objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE:

5.1 A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por apostilamento.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos da Ata de Registro de Preços serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do da Ata de Registro de Preços o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1 O reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei n°14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral da Ata de Registro de Preços pela Administração; b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução da Ata de Registro de Preços; c) Caso fortuito ou força maior; d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere a Ata de Registro de Preços; e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução da Ata de Registro de Preços; f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovadas. g) Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro: I. Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos na Ata de Registro de Preços; II. A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO:

7.1 A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá será encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega dos itens somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos **e o prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura da Ata de Registro de Preços (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a entregar os objetos em até 15 (quinze) dias úteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO:

8.1 A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. PROVISORIAMENTE – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura; **II. DEFINITIVAMENTE** – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS. c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365

I= 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

10.1 Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 104/2024, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto da Ata de Registro de Preços sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos itens objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de PRIMEIRA QUALIDADE, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da aquisição.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a entrega dos itens, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADE:

12.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços ou seu equivalente; b) Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços ou seu equivalente; d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) Não celebrar a Ata de Registro de Preços (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução da Ata de Registro de Preços ou seu equivalente; i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços ou seu equivalente; j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14. 133/2021):

a) Advertência; b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21); c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21); d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21); e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida; b) As peculiaridades do caso concreto; c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", “b” e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

13.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este

tornar-se superior aos praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei. e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I. Por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou II. A pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

14.1 Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Integram está Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO:

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 11 de dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 72/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: **L PEREIRA DOS SANTOS FERNANDES CONSTRUTORA LTDA EPP**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte: – Prorrogação da vigência do Contrato e Acréscimo de valor por aumento do quantitativo do objeto do Contrato nº. 72/2023 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS URBANO – HERCULES**

MARTINS, NO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Orçamento Estimado em Planilhas de Quantitativos e Custos Unitários em anexo. Fica a vigência do Contrato prorrogada para até o dia **11 de Dezembro de 2025**. Fica o valor do contrato reajustado, conforme planilhas anexas aos autos e conforme abaixo:

Valor inicial do contrato	Valor do 1º ADITIVO do contrato (27,40%)	Valor total atualizado do contrato
R$: 1.150.626,31	+R$: 315.302,30	R$: 1.465.928,61

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia–MT. 10 de Dezembro de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA DE BRASNORTE
LEI Nº. 2.800/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Transportes (FMT), junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, e dá outras providências.

O Sr. EDELO MARCELO FERRARI, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. - Fica instituído o Fundo Municipal de Transportes (FMT), vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, órgão da administração direta do Município de Brasnorte-MT.

ARTIGO 2º. O Fundo Municipal de Transportes (FMT) tem por objetivo captar, gerenciar e destinar recursos financeiros ao planejamento, desenvolvimento, execução e manutenção de políticas de transporte e mobilidade urbana e rural, abrangendo:

I - expansão e modernização do transporte público coletivo, promovendo acessibilidade e eficiência; II - manutenção e conservação das vias urbanas e rurais, incluindo pavimentação, drenagem e sinalização viária;

III - planejamento e execução de obras de infraestrutura para mobilidade, como ciclovias, calçadas acessíveis, travessias seguras, dentre outras;

IV - instalação e atualização de sinalização vertical e horizontal, com o objetivo de promover a segurança no trânsito;

V - fiscalização e suporte técnico para atividades de engenharia de tráfego, promovendo a gestão segura e eficiente do trânsito;

VI - campanhas educativas e de conscientização para um trânsito mais seguro, abrangendo todos os usuários das vias;

VII - desenvolvimento de projetos e tecnologias para mobilidade sustentável e redução de emissões poluentes;

VIII - fiscalização e controle de obras de pavimentação, visando assegurar a qualidade e segurança das vias;

IX - capacitação e reciclagem de pessoal envolvido na operação e fiscalização do trânsito e transportes;

X - outras ações que promovam a integração, segurança e sustentabilidade da mobilidade e do sistema viário.

ARTIGO 3º. O FMT será gerido por um Conselho Gestor, instituído nos termos do regulamento desta lei, composto, pelo menos, pelo(a) Secretário(a) Municipal de Infraestrutura, ao qual compete a Presidência, bem como pelo(a) Secretário(a) Municipal de Finanças, admitida, neste caso, a indicação de representante.

§ 1º. É vedada a remuneração, a qualquer título, dos membros do Conselho Gestor.

§ 2º Para o seu funcionamento, o Conselho Gestor utilizará a estrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no que se refere a instalações, equipamentos e quadro de servidores necessários às suas funções administrativas.

ARTIGO 4º. Os recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) serão constituídos por:

I - recursos orçamentários do Município, incluindo créditos adicionais específicos; II - contribuições, doações e legados de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou internacionais; III - transferências e subvenções de entidades governamentais e convênios firmados com entes públicos; IV - multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e a operações de carga e descarga; V - juros e rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do FMT; VI - outras fontes de recursos definidas por legislação específica.

ARTIGO 5º. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será de uso exclusivo para as finalidades descritas no art. 2º, com observância dos princípios definidos no art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Infraestrutura será responsável pela gestão e destinação dos recursos, com suporte técnico da Secretaria Municipal de Finanças.

ARTIGO 6º. O Poder Executivo deverá prever nas propostas orçamentárias anuais e no Plano Plurianual dotações necessárias para o cumprimento dos objetivos do FMT, conforme estabelecido nesta Lei.

ARTIGO 7º. Os bens adquiridos com recursos do FMT serão incorporados ao patrimônio do Município.

ARTIGO 8º. Todos os recursos destinados ao FMT, bem como as receitas geradas por suas atividades, serão automaticamente depositados em conta única específica, mantida em instituição financeira oficial.

Parágrafo único. Saldos positivos do FMT ao final do exercício serão incorporados como receita para o exercício seguinte.

ARTIGO 9º. A Secretaria Municipal de Infraestrutura deverá submeter relatórios trimestrais ao Prefeito Municipal, com prestação de contas e documentação das atividades realizadas com recursos do Fundo, além de outros instrumentos de controle financeiro aplicáveis.

ARTIGO 10. Em caso de extinção do FMT, seu saldo remanescente será transferido para o caixa geral do Município.

ARTIGO 11. O Poder Executivo, regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

ARTIGO 12º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE BRASNORTE
TERMO DE CONCLUSÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA - CONTRATO 063/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

CONTRATADA: ÁGUA NORTE POÇOS ARTESIANOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em perfuração de 01 (um) poço artesiano na sede do DAE, localizado no Município de Brasnorte, com dispositivo de bombeamento, com instalação e fornecimento de todos os equipamentos necessários para o funcionamento, bem como outorga junto aos órgãos ambientais.

Valor: R$ 154.000,00

DATA: 19/12/2024

PREFEITURA DE BRASNORTE
DECRETO Nº. 128/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Regulamenta o Fundo Municipal de Transportes (FMT) e dá outras providências.

O Senhor EDELO MARCELO FERRARI, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando, o disposto na Lei Municipal nº. 2800/2024, de 16/12/2024, que cria o Fundo Municipal de Transportes (FMT), decreta:

ARTIGO 1º - Ficam regulamentadas as disposições complementares do Fundo Municipal de Transportes (FMT), instituído pela Lei Municipal nº. 2800/2024, com o objetivo de estruturar, gerenciar e garantir suporte financeiro às políticas públicas municipais voltadas à mobilidade urbana e rural, transporte público e infraestrutura viária.

Parágrafo único - O Fundo Municipal de Transportes, de natureza contábil-financeira, vinculado à Secretaria de [Nome da Secretaria], não possui personalidade jurídica própria e terá duração indeterminada, regendo-se pela legislação vigente e pelas normas estabelecidas neste Decreto.

ARTIGO 2º - O orçamento anual do Fundo Municipal de Transportes (FMT) deverá observar rigorosamente as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assegurando que os recursos sejam destinados exclusivamente ao financiamento e execução de políticas públicas relacionadas à mobilidade urbana e rural, transporte público, infraestrutura viária e outros objetivos previstos em sua legislação instituidora.

§ 1º O orçamento anual do FMT será integrado ao orçamento geral do município, devendo ser elaborado, executado e avaliado de acordo com as normas e princípios da administração pública.

§ 2º A aplicação dos recursos do FMT deverá ser planejada de forma estratégica, priorizando ações de impacto positivo para a mobilidade e transporte no município, em conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação vigente.

ARTIGO 3º - Constituem receitas do Fundo Municipal de Transportes (FMT):

I - dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento municipal e os créditos adicionais que lhe forem destinados;

II - transferências e repasses de recursos de origem federal e estadual;

III - receitas provenientes de multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e operações de carga e descarga;

IV - contribuições, doações, legados e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, destinadas ao Fundo;

V - rendimentos provenientes de aplicações financeiras realizadas com recursos do Fundo;

VII - recursos obtidos por meio de parcerias ou convênios celebrados com entidades públicas ou privadas e especificamente destinados ao FMT;

VIII - outros recursos que lhe forem destinados por legislação específica.

§ 1º Os recursos do Fundo serão depositados em conta específica mantida em instituição financeira oficial, sendo sua movimentação vinculada aos objetivos previstos na Lei Municipal nº. 2800/2024 e neste Decreto.

§ 2º A utilização dos recursos provenientes de multas de trânsito observará as disposições legais específicas, incluindo o Código de Trânsito Brasileiro.

§ 3º A aplicação dos recursos do Fundo deverá ser realizada de forma transparente e eficiente, garantindo o cumprimento de suas finalidades institucionais.

ARTIGO 4º - A gestão administrativa e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) ficará sob a responsabilidade da Secretaria de [Nome da Secretaria], que terá as seguintes atribuições:

I - Planejar, organizar e executar a aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e pelos instrumentos de planejamento municipal, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Garantir a transparência na administração dos recursos do Fundo, promovendo a divulgação periódica de relatórios financeiros e de execução física dos projetos financiados;

III - Realizar a prestação de contas dos recursos utilizados, conforme os critérios e prazos estabelecidos pelos órgãos de controle interno e externo;

IV - Manter o controle contábil e financeiro dos recursos, assegurando que sejam aplicados exclusivamente para os fins previstos na legislação instituidora do Fundo;

V - Elaborar e apresentar relatórios circunstanciados de gestão aos órgãos competentes, incluindo o Conselho Gestor do Fundo e o Prefeito Municipal, com periodicidade mínima trimestral;

VI - Promover a articulação com outros órgãos e entidades públicas e privadas para captação de recursos e execução integrada de projetos de mobilidade urbana e transporte;

VII - Monitorar a eficiência e eficácia das ações financiadas pelo Fundo, assegurando o cumprimento de suas metas e objetivos.

§ 1º A Secretaria Municipal de Infraestrutura poderá contar com o suporte técnico e operacional de outros órgãos ou entidades da administração municipal para a gestão do Fundo.

§ 2º O saldo positivo do Fundo, apurado em balanço ao final de cada exercício, será automaticamente transferido para o exercício seguinte, a seu crédito, e destinado às finalidades previstas neste Decreto.

ARTIGO 5º - Fica instituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, responsável por acompanhar, fiscalizar e aprovar a aplicação dos recursos do Fundo, com as seguintes atribuições:

I - Analisar e aprovar os planos de aplicação dos recursos do Fundo, apresentados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;

II - Monitorar a execução das ações financiadas pelo Fundo, avaliando sua conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação e neste Decreto;

III - Fiscalizar a gestão administrativa e financeira do Fundo, garantindo a transparência e a correta aplicação dos recursos;

IV - Emitir pareceres e recomendações sobre a utilização dos recursos e os resultados das ações realizadas;

V - Propor diretrizes e prioridades para a aplicação dos recursos do Fundo, considerando as demandas locais de mobilidade urbana e transporte;

VI - Examinar e aprovar os relatórios financeiros e de gestão apresentados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

§ 1º O Conselho Gestor será composto pelos seguintes membros:

a) O(a) Secretário(a) Municipal de Infraestrutura, que o presidirá;

b) O(a) Secretário(a) Municipal de Finanças;

c) O(a) Chefe de Gabinete do Prefeito;

d) Um representante da Câmara Municipal, a ser nomeado pelo presidente do Poder Legislativo Municipal;

e) Um representante da sociedade civil, com atuação comprovada na área de mobilidade urbana ou transporte, a ser nomeado pelo Prefeito Municipal.

§ 2º Os membros do Conselho, representantes de órgãos ou entidades públicas, exercerão suas funções enquanto titulares de seus respectivos cargos, enquanto o representante da sociedade civil será designado para um mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 3º O Conselho Gestor reunir-se-á trimestralmente em sessões ordinárias e, em caráter excepcional, em sessões extraordinárias, mediante convocação de seu Presidente.

§ 4º As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 5º Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, técnicos, especialistas e representantes de outras entidades públicas ou privadas, quando necessário, para prestar esclarecimentos ou subsidiar decisões.

ARTIGO 6º - A Secretaria Municipal de Infraestrutura prestará suporte técnico e administrativo ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), garantindo os meios necessários para o pleno exercício de suas atribuições.

§ 1º O suporte técnico e administrativo incluirá:

I - A preparação e organização das reuniões do Conselho, incluindo convocações, registro de atas e divulgação das deliberações;

II - A elaboração e envio de relatórios periódicos sobre a aplicação dos recursos do Fundo, para análise e deliberação do Conselho;

III - O fornecimento de informações técnicas e financeiras relativas aos projetos e ações financiados pelo Fundo;

IV - A articulação com outros órgãos e entidades da administração municipal para a obtenção de dados e informações necessários às deliberações do Conselho.

§ 2º Cabe à Secretaria Municipal de Infraestrutura assegurar que todas as decisões e recomendações do Conselho Gestor sejam implementadas de forma eficaz e em conformidade com a legislação vigente.

§ 3º O Conselho Gestor poderá requisitar, quando necessário, informações adicionais ou esclarecimentos à Secretaria Municipal de Infraestrutura, bem como a presença de técnicos e especialistas em suas reuniões.

§ 4º As despesas decorrentes do funcionamento do Conselho Gestor serão custeadas com os recursos do Fundo, observando-se os limites orçamentários e as disposições legais aplicáveis.

ARTIGO 7º - A gestão operacional e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será realizada em conformidade com as seguintes diretrizes:

I - Os recursos do Fundo deverão ser utilizados exclusivamente para os objetivos previstos na Lei Municipal nº. 2800/2024 e neste Decreto;

II - Todas as movimentações financeiras do Fundo serão realizadas por meio de conta específica, aberta em instituição financeira oficial, assegurando total transparência e rastreabilidade;

III - A aplicação dos recursos será realizada de forma eficiente, priorizando projetos e ações de maior impacto para a melhoria da mobilidade urbana e rural, em conformidade com as diretrizes do planejamento estratégico municipal;

IV - A prestação de contas deverá seguir os padrões estabelecidos pela legislação vigente, sendo submetida ao Conselho Gestor e aos órgãos de controle interno e externo;

V - A Secretaria Municipal de Infraestrutura será responsável pela elaboração de relatórios trimestrais detalhados sobre a aplicação dos recursos, contendo informações financeiras e indicadores de resultados das ações financiadas.

§ 1º O saldo positivo do Fundo, apurado ao final de cada exercício financeiro, será automaticamente transferido para o exercício subsequente, permanecendo vinculado às finalidades previstas neste Decreto.

§ 2º A Secretaria de [Nome da Secretaria] poderá utilizar sistemas informatizados para garantir a eficiência e transparência na gestão dos recursos e na prestação de contas do Fundo.

§ 3º A execução financeira do Fundo estará sujeita à auditoria periódica pelos órgãos de controle interno e externo, para assegurar a regularidade de sua aplicação e conformidade com a legislação vigente.

ARTIGO 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito Municipal

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA FÍSICA Nº 046/2024

Objeto a ser contratado	Contratação de empresa especializada, pessoa jurídica, com a finalidade de dar continuidade em atender às necessidades do projeto Natal 2024 Brasnorte. A contratação visa à reposição de objetos elétricos danificados em decorrência de forte chuva, acompanhada de trovoadas e raios, ocorrida no dia 11/12/2024, que causou danos à decoração natalina localizada no centro da cidade. A reparação é necessária para garantir a continuidade das festividades e a manutenção da infraestrutura pública municipal.
Favorecidos	L I DE PROENCA, inscrita no CNPJ: 14.270.016/0001-29.
Vigência:	O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) mês, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Valor global	R$ 19.150,00 (Dezenove mil cento e cinquenta reais).
Fundamento Legal	Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

AUTORIZO e **HOMOLOGO** a Dispensa Física nº 046/2024 em consonância com a justificativa apresentada pela agente de contratação, designada pelo Decreto Municipal nº 076/2024, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14.133/2021.

Brasnorte – MT, 19 de dezembro de 2024.

Edelo Marcelo Ferrari

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE BRASNORTE
LEI Nº. 2.801/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza a desafetação e a demolição de imóvel pertencente ao Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O Sr. EDELO MARCELO FERRARI, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação e demolição da estrutura arquitetônica, Pórtico, construída em via pública localizada na Rua Rotary Internacional, próximo ao nº 1.733, na entrada do Bairro Aeroporto, neste Município e Comarca de Brasnorte.

ARTIGO 2º - Fica autorizada a demolição da estrutura pública citada no artigo 1º, e o material proveniente da demolição que se refere a presente

Lei será, preferencialmente, utilizado em obras públicas e aterros em imóveis públicos.

ARTIGO 3º - As eventuais despesas decorrentes da execução do objeto da presente Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento municipal.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE BRASNORTE
EDITAL Nº 01/2024 - PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (PMIS)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a Lei 13. 019/2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204/2015, e o Decreto Municipal nº 011/2017, torna público aos cidadãos e às Organizações da Sociedade Civil e Movimentos Sociais localizadas neste Município, que através deste, o PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, visando TORNAR PÚBLICA a proposta de Manifestação de Interesse Social da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE e receber as propostas das organizações da sociedade civil que possuam finalidades que atendam os objetivos propostos, para celebração da parceria durante o ano de 2025, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

1- OBJETIVO

1.1 - Tornar pública a manifestação de interesse social proposta pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, inscrita no CNPJ nº. 08.039.825/0001-21, conforme Anexo I deste edital.

1.2 - Receber propostas sob forma de subvenção social, destinadas ao atendimento de pessoas com deficiências intelectual e múltipla do município de Brasnorte-MT, nos termos do Anexo II deste edital.

2. DA ELABORAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

2.1 - Poderão participar deste procedimento todas as Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais e cidadãos, conforme descritos na Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204/2015 e demais alterações, e Decreto Municipal nº. 011/2017.

2.2 - A proposta deverá ser enviada em formulário próprio, nos moldes do Anexo II deste Edital, devendo atender no mínimo aos seguintes requisitos:

a) Identificação do subscritor da proposta, por meio de cópia do documento de identidade, se pessoa física, ou documentação que comprove a representação, no caso de pessoa jurídica;

b) Indicação do interesse público envolvido, constando objeto e justificativa;

c) diagnóstico breve da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

2.3 - As propostas de manifestação de interesse social poderão ser apresentadas na Secretaria Municipal de Administração (Setor de Convênios) enquanto durar a circulação deste edital, diga-se no prazo de 10 (dez) dias corridos.

3. DA ADMISSIBILIDADE E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

3.1 - Somente serão admitidas as propostas que atenderem aos requisitos constantes do item 2.1 e 2.2 deste edital.

3.2 - Após o recebimento das propostas, as mesmas serão encaminhadas ao Conselho Municipal de Educação, órgão representativo da sociedade, para oitiva.

3.3 - Após a análise do Conselho Municipal de Educação a Administração Pública, se posicionará sobre sua aprovação e possibilidade de realização chamamento público ou sua inexigibilidade.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A proposição ou a participação no PMIS, bem como o fornecimento de estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres pelos interessados não impedirá a participação em eventual chamamento público subsequente.

4.2 A utilização de informações e documentos constantes da proposta encaminhada à Administração Pública Municipal não caracterizará nem resultará na concessão de qualquer vantagem ou privilégio ao subscritor, em eventual chamamento público posterior.

4.3 A realização do PMIS não implicará necessariamente a realização de chamamento público, que acontecerá de acordo com a conveniência e a oportunidade da administração pública.

4.4 O propositor e os participantes do PMIS serão responsáveis pelos custos financeiros e demais ônus decorrentes de sua manifestação de interesse, não fazendo jus a qualquer espécie de ressarcimento, indenizações, reembolsos ou qualquer remuneração por despesa incorrida.

4.5 A Administração Pública Municipal poderá, a seu critério e a qualquer tempo, considerar, excluir ou aceitar, parcial ou totalmente, as informações e sugestões advindas do PMIS.

4.6 A Administração Pública Municipal poderá realizar audiência pública com a participação de outros órgãos e entidades públicos, OSC's e movimentos sociais, setores interessados nas áreas objeto das discussões e o proponente para oitiva sobre a proposta e as contribuições recebidas no âmbito do PMIS.

4.7 A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não dispensa a convocação por meio do chamamento público para a celebração de parceria.

4.8 A Administração Municipal reserva-se no direito de não autorizar o valor solicitado pela Organização da Sociedade Civil, movimentos sociais e cidadãos tendo em vista a tipificação do objeto da proposta e com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Brasnorte-MT, 18 de Dezembro de 2024.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito Municipal

* O presente edital e seus anexos encontram-se publicados na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Brasnorte, no seguinte endereço eletrônico: https://www.gp.srv.br/transparencia_brasnorte/serv...

PREFEITURA DE BRASNORTE
DECRETO Nº. 126/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Fixa a UPFM - Unidade Padrão Fiscal do Município de Brasnorte-MT, para o Exercício Financeiro de 2025.

O Senhor EDELO MARCELO FERRARI, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 281 da Lei Complementar nº. 077/2017, de 02/10/2017, que Dispõe sobre o Código Tributário do Município de Brasnorte;

Considerando a necessidade de corrigir a Unidade Padrão Fiscal do Município de forma mais equitativa, com base no percentual acumulado pelo INPC nos últimos doze meses.

DECRETA:

ARTIGO 1º. - A UPFM - Unidade Padrão Fiscal do Município de Brasnorte-MT passa a vigorar no valor de R$ 55,78 (cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos), com vigência a partir de 01 de janeiro de 2025.

ARTIGO 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito Municipal

TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2024

Objeto	Contratação de empresa para shows artísticos de Reveillon para realização do evento de "Reveillon 2025", promovido pela Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT.
Favorecidos	47.709.731 CARLOS HENRIQUE CORREIA DA SILVA, CNPJ: 47.709.731/0001-74
Vigência:	O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da formalização da contratação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Valor global	R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Fundamento Legal	Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação nº 026/2024 em consonância com a justificativa apresentada pela agente de contratação, designada pelo Decreto Municipal nº 076/2024 e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14.133/2021.

Brasnorte – MT, 19 de dezembro de 2024.

Edelo Marcelo Ferrari

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE BRASNORTE
LEI Nº. 2.803/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Preâmbulo: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

O Sr. EDELO MARCELO FERRARI, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 301.865,54 (trezentos e um mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Suplementação

02	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
02.001	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
001.04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO, ASSESSORIA JURÍDICA JSM		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15000000000010	Recursos livres - sem detalhamento da destinação de recursos (noventa mil reais)	R$	90.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		
04.002	URBANIZAÇÃO		
002.15.451.0021.2054	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A INFRA-ESTRUTURA URBANA		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15000000000010	Recursos livres - sem detalhamento da destinação de recursos (cem mil reais)	R$	100.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.002	FUNDEB		
002.12.361.0033.2096	MANUTENÇÃO, REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15001001000011	Receitas de impostos e de transferência de impostos - educação (cinquenta e quatro mil e novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)	R$	54.878,29
002.12.365.0074.2102	MANUTENÇÃO, REMUNERAÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) - FUNDEB		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15001001000011	Receitas de impostos e de transferência de impostos - educação (sete mil e duzentos e um reais e trinta e um centavos)	R$	6.987,25
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE		
07.001	GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE		
001.20.606.0005.2339	CONSERTO DE VEÍCULOS-MÁQUINAS, MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AÇÕES DE EXTENSÃO RURAL		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15000000000010	Recursos livres - sem detalhamento da destinação de recursos (cinquenta mil reais)	R$	50.000,00

TOTAL R$	301.865,54

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.

Redução

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001	GESTÃO ADMINISTRATIVA		
001.04.122.0002.2005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15000000000010	Recursos livres - sem detalhamento da destinação de recursos (cento e oitenta mil reais)	R$	180.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
001.12.122.0002.2334	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15001001000011	Receitas de impostos e de transferência de impostos - educação (dois mil e cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos)	R$	2.154,41
001.12.128.0002.2080	FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – PME		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15001001000011	Receitas de impostos e de transferência de impostos - educação (cinquenta centavos)	R$	0,50
002.12.361.0033.2096	MANUTENÇÃO, REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
3.3.70.00.00.00	Transferências a instituições multigovernamentais		
15001001000011	Receitas de impostos e de transferência de impostos - educação (quatro reais e quarenta e quatro centavos)	R$	4,44
002.12.365.0060.2098	MANUTENÇÃO, REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTILL (CRECHE) - FUNDEB		
3.3.50.00.00.00	Transf. a instituições privadas s/fins lucrativos		
15001001000011	Receitas de impostos e de transferência de impostos - educação (cinquenta reais)	R$	50,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15001001000011	Receitas de impostos e de transferência de impostos - educação (trezentos e noventa e sete reais e setenta centavos)	R$	397,70
002.12.365.0074.1437	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO ESCOLAR		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15001001000011	Receitas de impostos e de transferência de impostos - educação (dois mil e duzentos e um reais e trinta e um centavos)	R$	2.201,31

002.12.367.0008.2109	MANUTENÇÃO, REMUNERAÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15001001000011	Receitas de impostos e de transferência de impostos - educação (vinte reais)	R$	20,00
003.12.365.0060.1024	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) – PME		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15001001000011	Receitas de impostos e de transferência de impostos - educação (cinquenta e sete mil reais)	R$	57.000,00
004.12.361.0073.2015	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15001001000011	Receitas de impostos e de transferência de impostos - educação (trinta e sete reais e dezoito centavos)	R$	37,18
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE		
10.001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE		
001.04.122.0002.2326	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTE E TURIMO		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15000000000010	Recursos livres - sem detalhamento da destinação de recursos (trinta e cinco mil reais)	R$	35.000,00
003.27.812.0011.2105	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ESPORTE		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15000000000010	Recursos livres - sem detalhamento da destinação de recursos (vinte e cinco mil reais)	R$	25.000,00

TOTAL R$	301.865,54

Artigo 3º- Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE BRASNORTE
LEI Nº. 2.802/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Preâmbulo: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências

O Sr. EDELO MARCELO FERRARI, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Suplementação

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE		
07.001	GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE		
001.20.606.0005.2339	CONSERTO DE VEÍCULOS-MÁQUINAS, MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AÇÕES DE EXTENSÃO RURAL		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15000000000010	Recursos livres - sem detalhamento da destinação de recursos (cinquenta e cinco mil reais)	R$	55.000,00

TOTAL R$	55.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.

Redução

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS		
12.001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS		
001.14.423.0005.2360	APOIO AS COMUNIDADES INDÍGENAS		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15000000000010	Recursos livres - sem detalhamento da destinação de recursos (cinquenta e cinco mil reais)	R$	55.000,00

TOTAL R$	55.000,00

Artigo 3º- Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE BRASNORTE
DECRETO Nº. 125/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o lançamento, vencimento e a entrega da Taxa de Licença e Verificação Fiscal do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O Senhor EDELO MARCELO FERRARI, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com Código o Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº. 077/2017 de 02 de outubro de 2017.

Considerando o disposto legal da Lei de Responsabilidade Fiscal, “Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos de competência constitucional do ente da Federação”.

DECRETA:

ARTIGO 1º. - Fica lançada a Taxa de Licença e Verificação Fiscal para o exercício de 2025 em cota única com desconto, ou em até 03 (três) parcelas mensais e consecutivas sem desconto.

Parágrafo Único - Os parcelamentos da Taxa de Licença e Verificação Fiscal 2025 somente serão efetuados para valores acima de 02 (duas) UPFM - Unidade Padrão Fiscal do Município.

ARTIGO 2º. - A data de vencimento da Cota Única, com desconto, da Taxa de Licença e Verificação Fiscal 2025 fica estipulada para 28 de Fevereiro de 2025.

Parágrafo Primeiro - As datas de vencimento das parcelas da Taxa de Licença e Verificação Fiscal 2025 ficam estipuladas para:

- 1ª. Parcela 28 (vinte e oito) de Fevereiro de 2025;

- 2ª. Parcela 31 (trinta e um) de Março de 2025;

- 3ª. Parcela 30 (vinte e oito) de Abril de 2025.

Parágrafo Segundo - Todos os contribuintes que pleitearem o parcelamento da Taxa de Licença e Verificação Fiscal 2025 deverão requerer e as-

sinar o Termo de Parcelamento junto a Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento Tributário.

ARTIGO 3º. - O parcelamento da Taxa de Licença e Verificação Fiscal 2025, efetuado após 28 de Fevereiro de 2025 seguirá a mesma data de vencimento estipulada neste Decreto.

ARTIGO 4º. - As parcelas da Taxa de Licença e Verificação Fiscal 2025, serão reajustadas de acordo com o Código Tributário do Município de Brasnorte-MT, nos casos de pagamento fora do vencimento estipulado neste Decreto.

ARTIGO 5º. - Até a data de vencimento será concedido desconto de 10% (dez por cento) para o pagamento da Cota Única da Taxa de Licença e Verificação Fiscal 2025, para todas as empresas que não se enquadrarem nos critérios de desconto definidos pela Lei Municipal 1.268/2010, descritos no Parágrafo Único do Artigo 7º.

ARTIGO 6º. - Os documentos de arrecadação municipal para recolhimento da Taxa de Licença e Verificação Fiscal 2025 estará disponível no Setor de Tributação.

ARTIGO 7º. - Em conformidade com Lei Municipal nº. 1.268/2010 de 13 de julho de 2010, fica estipulado tratamento jurídico diferenciado e simplificado, assegurado às Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's).

Parágrafo Único - Serão concedidos descontos de 40% (quarenta por cento) e 30% (trinta por cento), na Taxa de Licença e Verificação Fiscal 2025 respectivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.268/2010 até o vencimento da Cota Única, estipulado para 28 de Fevereiro de 2025.

ARTIGO 8º. - Todas as ME's e EPP's constituídas após a aprovação da Lei Municipal nº. 1.268/2010 de 13 de julho de 2010, terão isenção de taxas em 100% (cem por cento) no ano da constituição da empresa, e redução de 50% (cinquenta por cento) no ano seguinte, desde que se enquadrem nos termos definidos na Lei Geral.

Parágrafo Único - Para obtenção dos incentivos fiscais acima, as ME's e EPP's deverão apresentar à Secretaria de Finanças, através do Departamento Tributário, a declaração comprobatória prevista no Artigo 20 da Lei Geral.

ARTIGO 9º. - Este Decreto entra em vigor a partir de 1º. de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 195/2022-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 5° Termo Aditivo de Valor do Contrato Administrativo n. º 195/2022-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

Objeto: Aditar o **VALOR** do Contrato Administrativo n. ° 195/2022 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Saúde** e a empresa **CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, para mais R$ 48.646,13** (quarenta e oito mil seiscentos e quarenta e seis reais e treze centavos),correspondente à 1,52% do valor original contratado, alterando o valor total contratual de R$ 3.185,948,88 para R$ 3.234.595,01.

Cáceres – MT, 19 de dezembro de 2024.

Cláudio Henrique Donatoni

Secretário Mun. de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 808 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258 de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os artigos 19, 20 e 21 da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003 e os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando sob nº 42.715, de 16 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Progressão de Nível e Classe aos servidores de carreira do Município de Cáceres relacionados no anexo único da presente Portaria, em razão de nova habilitação específica alcançada e por tempo de serviços prestados, obedecendo aos critérios de promoção para cada Classe, no mês de **DEZEMBRO/2024**.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do Elemento de Despesa Específico das respectivas Secretarias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de dezembro de 2024.

LEANDRO MARTINS BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

DEZEMBRO/2024

PROGRESSÃO DE CLASSE E NÍVEL

SERVIDORES COM DIREITO A ELEVAÇÃO DE NIVEL E CLASSE EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº.47 DE 29/09//2003, ART.19 e SEGUINTES e LEI COMPLEMENTAR Nº.48 de 05/09/2003, ART.18 E SEGUINTES - "PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS – PCCS" VIGENTE.

NOME	CARGO	PROGRESSÃO FUNCIONAL	DATA ADMISSÃO	DE CLASSE/ NIVEL	PARA CLASSE/ NIVEL
NOME	**CARGO**	**PROGRESSÃO FUNCIONAL**	**ADMISSÃO**	**DE CLASSE/ NIVEL**	**P/CLASSE/ NIVEL**
CELIA DE PINHO DA SILVA DUARTE	Assistente Administrativo(S/G)	Progressão de Nível	12/07/2018	C – II	C – III
PATRICIA MARIA SILVA FRADE	Assistente Administrativo(S/G)	Progressão de Nível	07/12/2017	C – II	C – III
ELIANE DA ROSA BARROS	Auxiliar de Serviços Gerais (P/G. I)	Progressão de Classe	26/11/2009	E – IV	F – IV
MARIA ADELIA DOS SANTOS RODRIGUES	Auxiliar de Serviços Gerais (P/G. I)	Progressão de Classe	17/11/2009	E – IV	F – IV
MARTA DA SILVA OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais (P/G. I)	Progressão de Classe	26/11/2009	E – III	F – III
NAIR SATIRA RODRIGUES	Auxiliar de Serviços Gerais (P/G. I)	Progressão de Classe	03/07/2012	D – III	E – III
ROSANA DA SILVA FREIRE	Auxiliar de Serviços Gerais (P/G. I)	Progressão de Classe	01/03/2000	H – II	I – II
MARIA ANTONIA BASTO SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G. I)	Progressão de Nível	05/08/2002	H – II	H – III
GIANE AKIMOTO FURTADO	Enfermeira(N/S) (40hs)	Progressão de Classe	08/12/2009	E – II	F – II
JUSSARA RAMOS SANTOS EVANGELISTA	Enfermeira(N/S) (40hs)	Progressão de Classe	15/12/2009	E – II	F – II
ANDREIA DANIELE BASTO NEVES OLIVEIRA	Enfermeira(N/S) (40hs)	Progressão de Classe	09/12/2009	E – II	F – II
DWIGHT WELLINGTON DE C. CASTRILLON	Enfermeiro(N/S) (40hs)	Progressão de Classe	01/12/2009	E – II	F – II
JUCINEY DO CARMO RODRIGUES	Guarda Municipal Patrimonial(P/G.I)	Progressão de Nível	23/12/2002	H – III	H – IV
JOSE AUGUSTO DA SILVA CRUZ	Motorista de Ônibus(P/G)	Progressão de Nível	21/11/2017	C – III	C – IV
DOUGLAS CAMARGO DA SILVA	Motorista de Ônibus(P/G)	Progressão de Nível	21/11/2017	C – II	C – III
BENEDITO PAULO RIBEIRO	Pedreiro(P/G)	Progressão de Nível	05/04/2010	E – III	E – IV
ANA MARIA LUZ DO CARMO	Prof. Lic. em Pedagogia c/ Doc. (30hs)	Progressão de Classe	21/11/2018	B – IV	C – IV
ELAINE GAIVA LEAL	Prof. Lic. em Pedagogia c/ Doc. (30hs)	Progressão de Classe	21/11/2018	B – IV	C – IV
ELIANE SANTANA DA SILVA	Prof. Lic. em Pedagogia c/ Doc. (30hs)	Progressão de Classe	03/12/2018	B – IV	C – IV
EUNICE DE ALBUQUERQUE SILVA	Prof. Lic. em Pedagogia c/ Doc. (30hs)	Progressão de Classe	21/11/2018	B – III	C – III
JAIR PAULO XAVIER DE SOUZA	Prof. Lic. em Pedagogia c/ Doc. (30hs)	Progressão de Classe	01/12/2009	E – IV	F – IV
LETICIA MARIA DO CARMO	Prof. Lic. em Pedagogia c/ Doc. (30hs)	Progressão de Classe	21/11/2018	B – IV	C – IV
MARCIA APARECIDA DE BARROS	Prof. Lic. em Pedagogia c/ Doc. (30hs)	Progressão de Classe	21/11/2018	B – VI	C – VI
MARIA APARECIDA DA SILVA	Prof. Lic. em Pedagogia c/ Doc. (30hs)	Progressão de Classe	03/12/2018	B – IV	C – IV
MARIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	Prof. Lic. em Pedagogia c/ Doc. (30hs)	Progressão de Classe	21/11/2018	B – IV	C – IV
MARIA GISLAINE DE SANTANA	Prof. Lic. em Pedagogia c/ Doc. (30hs)	Progressão de Classe	05/05/2009	B – IV	C – IV
WALKIRIA PAULINA DA SILVA	Prof. Lic. em Pedagogia c/ Doc. (30hs)	Progressão de Classe	21/11/2018	B – IV	C – IV
WILMA SEBASTIANA RODRIGUES SOUZA	Prof. Lic. em Pedagogia c/ Doc. (30hs)	Progressão de Classe	03/12/2018	B – IV	C – IV
ELIANE ALVES DA CUNHA ABDEL AZIZ	Prof. Lic. em Pedagogia c/ Doc. (30hs)	Progressão de Classe	16/11/2018	B – IV	C – IV
LEYRIANE APARECIDA NASCIMENTO PETRONILHO CRUZ	Prof. Lic. em Pedagogia c/ Doc. (30hs)	Progressão de Classe	16/11/2018	B – IV	C – IV
CIEILY LOPES FERREIRA	Técnica em Contabilidade(S/G.T)	Progressão de Nível	10/09/2012	E – II	E – III
SILVIA ROBERTA PEREIRA DE JESUS ORTIZ	Técnico em enfermagem (S/G.T.)	Progressão de Classe	11/12/2012	D – II	E – II
ROSTER PEREIRA LEITE	Técnico em enfermagem (S/G.T.)	Progressão de Classe	11/12/2012	D – III	E – III

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 813 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 43.044, de 18 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a licença para tratamento de saúde**,** à Servidora**JOCILENE APARECIDA DE ALMEIDA BRAUNAS,** cargo de Professora licenciada em pedagogia c/doc.(30hs/aula), lotada na Secretaria Municipal de

Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 29/10/2024 a 28/12/2024.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 29 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de dezembro de 2024.

LEANDRO MARTINS BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº828, DE 17/12/2024

REMANEJA *recursos do orçamento vigente de 2024*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.268/2024.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **remanejados** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos no art. 2º inciso II da Lei de nº3268, de 12 de março de 2024 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 10 01 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA

Ficha: 378 20.692.1007.1033.0000DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO-E 204.020,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER-FMEL

Ficha: 492 27.812.1009.1049.0000DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE M 7.550,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 211.570,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Ficha: 336 13.392.1006.1030.0000PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISM -204.020,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

02 14 01 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECON Ficha: 527 18.541.1010.1062.0000USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSI -7.550,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -211.570,00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, REAJUSTE E RENOVAÇÃO DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 308/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: EQUIPE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na realização de Perícias Médicas, para avaliação e/ou reavaliação, nos servidores da Prefeitura Municipal de Cáceres, em gozo de licença de tratamento de saúde, bem como para concessão do benefício que envolvam situações funcionais de servidores, além de outras atribuições de ordem previdenciária.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 308/2023-PGM, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES** contados a partir do dia **19/12/2024 a 18/12/2025,** correspondendo ao 1º Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 308/2023-PGM, correspondente à variação do INPC, referente ao período compreendido entre 12/2023 a 11/2024, com valor percentual correspondente 4,840930%, conforme descrição na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANTIDADE REMANESCENTE	VALOR HOMOLOGADO	VALOR REAJUSTADO
01	SERVIÇO DE PARECER NA ÁREA DE SAÚDE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MEDICA COM LAUDO, RELATÓRIO PERICIAL PARA ATENDER OS PROCEDIMENTOS DE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA.	UN	900	R$ 228,77	R$ 239,85

CLÁUSULA TERCEIRA – RENOVAR O VALOR REAJUSTADO CONTRATADO R$ 215.865,00 (duzentos e quinze mil e oitocentos e sessenta e cinco reais), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE PARECER NA ÁREA DE SAÚDE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MEDICA COM LAUDO, RELATÓRIO PERICIAL PARA ATENDER OS PROCEDIMENTOS DE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA.	UN	900	R$ 239,85	R$ 215.865,00

DATA DE ASSINATURA: 18 de dezembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº. 30 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Aprova o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos Serviços/Programas, IGD/SUAS e IGD/PBF, exercício de 2023.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº 1.308 de 21/11/1995 alterada pela alterada pela Lei nº. 3.289, de 10 de junho de 2024, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do 18 de dezembro de 2024, com registro em Ata nº. 365 e,

Considerando que o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) é o instrumento de prestação de contas do cofinanciamento federal dos serviços continuados de Assistência Social;

Considerando que não existem pendências vinculadas ao Demonstrativo Serviços/Programas, Demonstrativo Gestão PBF e Demonstrativo Gestão SUAS;

Considerando que foram observados, na execução das atividades com os recursos do IGDPBF, IGDSUAS e cofinanciamento Federal dos serviços, todos os princípios exigidos pela legislação aplicadas à Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos Serviços/Programas/Projetos do IGD/SUAS e IGD/PBF do Governo Federal, ano 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 18 de dezembro de 2024.

MARIANA BRUNNER DA SILVA

PRESIDENTE-CMAS

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 15/2023 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2023 SSAAP.

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A.

OBJETO:O presente Termo Aditivo tem como objeto a **prorrogação de prazo de vigência do Contrato Administrativo N.º 15/2023 SSAAP, por mais 03 (três) meses**, nos termos do Art. 57, inciso IV da Lei Federal 8. 666/1993.

Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo ora alterado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Asdespesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Fonte de Recursos
04.01	17.122.1012.2123 3.3.90	501 - Outros Recursos não Vinculados

Cáceres- MT, 19 de dezembro de 2024.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 829 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 3.268, de 12 de março de 2024 que dispõe sobre autorização para efetuar a transposição, o remanejamento e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma prevista no inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 3.254, de 21 de dezembro de 2023-LDO, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº. 43.122 de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas, na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2024.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de 3.268, de 12 de março de 2024 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de dezembro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita de Cáceres

ANEXO

ACRÉSCIMOS

Órgão:	**04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**
Unidade:	**01 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**
Função:	**17 -SANEAMENTO**
Subfunção:	**512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO**
Programa:	**1013 – ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO**

Proj/Atividade:	**2126 – MAN C/AS ATIVIDADES DA COLETA/DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90.00.00	1.501	150.000,00
3.3.90.00.00	2.500	8.102,00

REDUÇÕES

Órgão:	**04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**
Unidade:	**01 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**
Função:	**17 -SANEAMENTO**
Subfunção:	**512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO**
Programa:	**1013 – ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO**

Proj/Atividade:	**1048 – AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Natureza da Despesa**
4.4.90.00.00	1.501	150.000,00
4.4.90.00.00	2.500	8.102,00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 313/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: DGT TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em o fornecimento, instalação, capacitação, suporte técnico, garantias e operação assistida de Sistemas de Tecnologia, destinado à aquisição de solução de gerenciamento e disponibilização de dados telemáticos por meio de execução de serviços, que compõem o projeto de modernização e ampliação dos sistemas de segurança eletrônica inteligente e de infraestrutura de rede e a ser implementado no município de Cáceres-MT, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 313/2024-PGM, para MAIS 12 (doze) MESES**, contados a partir de **26/12/2024 a 25/12/2025**,com renovação financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA -**RENOVAR O VALOR DO CONTRATO de R$ 349.770,00 (trezentos e quarenta e nove mil setecentos e setenta reais), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	MODELO	VALOR UNITARIO	VALORTOTAL
1	GRUPO 01					
1.1	PONTODEVIDEOMONITORAMENTO					
1.1.1	Comissionamento de ponto de videomonitoramento	10	DGT	DGT	R$ 1.406,00	R$ 14.060,00
1.1.2	Instalação e fornecimenteo de insfraestrutura	10	cobr+E5:F17ecom	cabos	R$ 1.214,00	R$ 12.140,00
			paratec	Prt -955c/prt- 966p		
			paratec	prt-924a		
			paratec	prt-908		
			siemens	5sx1		
			elecon	ec-edv 12		
			elecon	ec-edv 72		
			elecon	ec-edv 92		
			elecon	ox reto 3/4		
			elecon	bucha 3/4		
			elecon	arruela 3/4		
			etk	armação com isolador		
			fechometal	fta5304127030n		
			fechometal	fls5312710nfmt		
			etk	bap-3		
			nexans	utp cat5.e		
			furukawa	conector fêmea cat5.e		
			furukawa	conector macho rj45		
			fischer	paraf. Cab.chat. Rosca toral		
			fischer	s8		
1.1.3	Instalação de poste metalico 6m	10	DGT	DGT	R$ 2.145,00	R$21.450,00
1.1.4	poste metalico 6m	10	soluservice	poste metalico reto 6 m	R$ 1.936,00	R$19.360,00
1.2	PONTODE CERCAMENTO					
1.2.1	comissionamento de ponto de OCR	10	DGT	DGT	R$ 3.601,00	R$36.010,00
1.2.2	Instalação e fornecimento de infraestrutura	10	cobrecom	cabos	R$ 2.374,00	R$23.740,00
			paratec	prt-55c/prt- 966p		
			paratec	prt-924a		
			paratec	prt-908		
			siemens	5sx1		
			elecon	ec-edv 12		
			elecon	ec-edv 72		
			elecon	ec-edv 92		
			elecon	box reto 3/4		
			elecon	bucha 3/4		
			elecon	arruela 3/4		
			etk	armação com isolador		
			fechometal	fta5304127030n		
			fechometal	fls5312710nfmt		
			etk	bap-3		
			nexans	utp cat5.e		
			furukawa	conector fêmea cat5.e		
			furukawa	conector macho rj45		
			fischer	paraf. Cab.chat. Rosca toral		
			fischer	s8		
1.2.3	instalação de poste semi-portico 6m x 5,5m	10	DGT	DGT	R$ 7.226,00	R$72.260,00
1.2.4	poste semi-portico 6m x 5,5m	10	tropico	poste h6m p5.5m	R$15.075,00	R$150.750,00
VALOR TOTAL R$ 349.770,00						

DATA DE ASSINATURA: 12 de dezembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº834 DE 19/12/2024.

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.323/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R$207.507,98 nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei 4320 de 17 de março de 1964, mediante o excesso de arrecadação distribuídos as seguintes dotações:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

582 10.122.1003.2021.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 7.663,93

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 605

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

577 10.301.1003.2023.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 82.045,15

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 605

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

578 10.302.1003.2025.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 84.162,15

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 605

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

579 10.302.1003.2027.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 2.117,23

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 605

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

580 10.302.1003.2144.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 13.490,59

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 605

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

581 10.302.1003.2033.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 4.234,46

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 605

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

583 10.304.1003.2030.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 2.117,23

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 605

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

584 10.302.1003.2026.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 1.546,15

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 605

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

585 10.302.1003.2028.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 2.117,23

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 605

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

586 10.304.1003.2036.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 4.234,46

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 605

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

587 10.302.1003.2029.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 3.779,40

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 605

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de dezembro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 812 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 24.149, de 05 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a licença para tratamento de saúde**,** à Servidora**MARIA JOSE COELHO PARÉ,** cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 04/09/2024 a 02/01/2025.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 04 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de dezembro de 2024.

LEANDRO MARTINS BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 304/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: WAGNER ARAUJO MESQUITA

OBJETO: Locação de Imóvel de uso comercial, localizado na Rua Coronel Farias – Centro, para instalação do Arquivo Público Municipal.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 304/2023 por mais 12 (doze) meses, a partir de 13/12/2024 até 12/12/2025, correspondendo ao 1º aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA –RENOVAR O VALOR CONTRATADO REAJUSTADO EM R$ 96.262,44 (noventa e seis mil duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos),a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

Especificação	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DE USO COMERCIAL - localizado na: Rua Coronel Farias, nº 620, Bairro Centro, Cáceres – MT.	**MÊS**	**12**	**R$ 8.021,87**	**R$ 96.262,44**

DATA DE ASSINATURA: 12 de dezembro de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 182/2021-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

CONTRATADA: BACKUP JÁ SEGURANCA CIBERNETICA LTDA

OBJETO: Constitui o objeto do presente a empresa de locação de solução corporativa de Backup nas nuvens incluindo garantia de funcionamento e suporte técnico. Destinada à realização do armazenamento e recuperação de dados e informações sensíveis da Prefeitura Municipal de Cáceres

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2021-PGM, para MAIS 12 (doze) MESES**, contados a partir de **20/12/2024 a 19/12/2025**,com renovação financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA -**RENOVAR O VALOR DO CONTRATO de R$ 64.680,00 (sessenta e quatro mil seiscentos e oitenta reais),** a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	LOCAÇÃO SERVIÇO CORPORATIVO DE ARMAZENAMENTO NAS NUVENS COM POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO POR MÚLTIPLOS SERVIDORES "HOSTS" E DISPONIBILIDADE DE BACKUP VIRTUAL COM PACTADOS E CRIPTOGRAFADOS PARA 35 HOSTS (SENDO 29 VIRTUAIS E 6 FISICOS) PARA 12 MESES	UN	120	R$ 539,00	R$ 64. 680,00

DATA DE ASSINATURA: 09 de dezembro de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, REAJUSTE E RENOVAÇÃO DO VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 298/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: ***COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES***

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 298/2023, **PARA MAIS 12 (DOZE) MESES** contados a partir do dia **06/12/2024 a 19/07/2025,** comrenovação do valor, correspondendo ao 1º aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 298/2023-PGM, correspondente à variação do Índice IPCA-IBGE, referente ao período compreendido entre 12/2023 a 10/2024, com valor percentual correspondente 4,465600%, conforme descrição na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR HOMOLOGADO	REAJUSTE 2024	VALOR REAJUSTADO
58	AJUDANTE DE PEDREIRO POR DIARIA	DIÁRIA	R$ 174,47	4,465600%	R$ 181,81

CLÁUSULA TERCEIRA –**RENOVAR O VALOR TOTAL DE R$ 65.451,60 (sessenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos),** a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. (ANUAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
58	AJUDANTE DE PEDREIRO POR DIARIA	DIÁRIA	360	R$ 181,81	R$ 65.451,60

DATA DE ASSINATURA: 05 de dezembro de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, REAJUSTE E RENOVAÇÃO DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 301/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: DIVINOMAR JOSE DE MATOS

OBJETO: Locação de Imóvel localizado na Rua Nossa Senhora das Dores, nº 158, Bairro Santa Izabel, Cáceres – MT, para instalação do Centro de Atenção Psicossocial Infantil-CAPSI da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o PREÂMBULO do instrumento de contrato original, em virtude do falecimento do locador do imóvel atualmente locado à Secretaria Municipal de Saúde, e consequente transferência à inventariante, Sra. **ANA MARIA BATISTA MATOS**, que passa, a partir da presente data, a responder pelo Contrato Administrativo nº 301/2023-PGM na qualidade de LOCADORA:

"(...) e, de outro lado, a Sra. **ANA MARIA BATISTA MATOS,** doravante denominada simplesmente ***LOCADORA***, (...):"

CLÁUSULA SEGUNDA –A Sra. **ANA MARIA BATISTA MATOS, CPF: 208.021.371-72,** se compromete a assumir todas as obrigações decorrentes do Contrato Administrativo nº 301/2023 e suas respectivas alterações no instrumento original.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 301/2023 por mais 12 (doze) meses, a partir de 06/12/2024 até 05/12/2025, correspondendo ao 1º aditivo.

CLÁUSULA QUARTA -**REAJUSTAR O VALOR**,de acordo com a variação do IPCA (IBGE), referente ao período compreendido entre novembro/2023 a outubro/2024, passando o valor do Contrato Administrativo nº 301/2023-PGM de R$ 42.000,00para R$ 43.998,40 (quarenta e três mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), conforme planilha:

PERÍODO DE CORREÇÃO	VALOR BASE (MENSAL)	VALOR BASE (ANUAL)	PERCENTUAL APLICADO IPCA (IBGE)	VALOR CORRIGIDO (MENSAL)	VALOR CORRIGIDO (ANUAL)
De novembro/2023 a outubro/2024	R$ 3.500,00	R$ 42.000,00	4,758100%	**R$ 3.666,54**	**R$ 43.998,40**

CLÁUSULA QUINTA –**RENOVAR O VALOR CONTRATADO REAJUSTADO EM R$ 43.998,40 (quarenta e três mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)**,a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

Especificação	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO COM (868,22 m²), Rua dos Operários, nº 600, Centro. Identificado pela Inscrição Municipal nº 300100470189001.	**MÊS**	**12**	**R$ 3.666,54**	**R$ 43.998,40**

DATA DE ASSINATURA: 04 de dezembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 811 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 7394, de 03 de março de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a licença para tratamento de saúde a servidora**RONILMA DA CUNHA MARTINS SANTULLO**, cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 21/10/2024 a 19/01/2025.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 21 de outubro de 2024

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de dezembro de 2024.

LEANDRO MARTINS BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO, REAJUSTE E RENOVAÇÃO DO VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2021-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: F. ROCHA & CIA LTDA

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de empresa para locação de equipamentos, prestação de serviços de extração de cópia, impressão corporativa com fornecimento de equipamentos novos e de primeiro uso, fornecimento de peças, suprimentos, exceto papel, e serviços de suporte; serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, disponibilização e instalação de software de gestão e contabilização das cópias e impressões realizadas, contemplando os hardwares necessários para essa função para uso do Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2021, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, contados a partir do dia **06/12/2024 até 05/12/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - **REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2021-PGM,** correspondente à variação do IPCA (IBGE), referente ao período compreendido entre agosto/2023 a julho/2024**,** com valor percentual correspondente 4,498250%**,** conforme descrição na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR HOMOLOGADO	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO 1º TERMO ADITIVO	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO 3º TERMO ADITIVO
01	**SERVIÇO DE IMPRESSÃO PRETO/BRANCO EM FOLHA TAMANHO A4.**	**R$ 0,08**	**R$ 0,09**	**R$ 0,095**

CLÁUSULA TERCEIRA – RENOVAR O VALOR DO CONTRATO em R$ *66.690,00 (*sessenta e seis mil seiscentos e noventa reais),a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**SERVIÇO DE IMPRESSÃO PRETO/BRANCO EM FOLHA TAMANHO A4.**	**702.000**	**R$ 0,095**	**R$ 66.690,00**

DATA DE ASSINATURA: 03 de dezembro de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 158/2024-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CONTRATADA: TRIANA CAMPANA MICHELIS LEAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2024 - Processo Administrativo Licitatório n° 140/2024, Id contratação PNCP: 03214145000183-1-000083/2024

OBJETO: Locação de Imóvel localizado na RUA CORONEL PONCE, 280, CENTRO, nesta cidade de Cáceres-MT, para atender as instalações do Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente - SAICA, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

1.2. DESCRIÇAO DO OBJETO:

Especificação	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO - DO TIPO CASA, DE APROXIMADAMENTE 310,46 METROS QUADRADOS DE AREA CONSTRUIDA, LOCALIZADA NA RUA CORONEL PONCE, 280, CENTRO, CÁCERES/MT. COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 16º 4'15.86" S INSCRIÇÃO CADASTRAL IMOBILIÁRIA: 1/200100240379001	**MÊS**	**12**	**R$ 9. 200,00**	**R$ 110. 400,00**

VALOR TOTAL DE R$ 110.400,00 (cento e dez mil quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 05/12/2024 e encerramento em 04/12/2025.

DATA DE ASSINATURA: 05 de dezembro de 2024.

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 300/2023-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 3° Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n. º 300/2023-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: S M DE OLIVEIRA LTDA ME

Objeto: Aditar os **PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo n. ° 300/2023 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **S M DE OLIVEIRA LTDA ME,** para mais **90 (noventa)** dias.

Cáceres – MT, 19 de dezembro de 2024

Fransérgio Rojas Piovesan

Secretário Mun. De Educação

RESOLUÇÃO Nº 25 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 25 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre aprovação da Comissão de Conselheiros para analisar documentos referente aos mutirões realizados no município de Cáceres no ano de 2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Cáceres, no uso de suas atribuições e competências regimentais conferidas pela Lei Municipal nº 2006 de 09 de junho de 2006 e fulcro no seu Regimento Interno;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS; Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando deliberação da plenária do Conselho Municipal de Saúde na reunião ordinária realizada no dia 02 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão para análise de *documentos referente aos mutirões realizados no município*de Cáceres no ano de 2024, composta pelos conselheiros: Debora Bertolin Ferreira, Jose Geraldo da Silva, Sandra Maria Netto e Sonia Ferreira Martins.

Sonia Ferreira Martins

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo:

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 804 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO Regulamento da 3ª Conferência Municipal de Meio Ambiente de Cáceres Mato Grosso;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 42.429, de 11 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º A nomeação dos senhores abaixo relacionados, para compor a Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal de Meio Ambiente de Cáceres.

Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Cáceres - Comdema

Titular: Sandra Maria Netto

Suplente: Vanilda Soares Prudêncio

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Titular: Glauber Figueiredo Romero

Suplente: Paula Domingas de Almeida de Jesus Oliveira

Instituto Gaia

Titular: Gabriel Viana

Suplente: Bruna Caroline Paspardelli Cortelete

Escola Técnica Estadual de Educação Tecnológica Profissional "Professor Adriano Silva"

Titular: Douglas Alexandre de Campos Castrillon Jr.

Suplente: Aparecida Adriane de Moraes Navarro

Câmara dos Vereadores de Cáceres

Titular: Drieli Monise Carvalho Messias

Suplente: Vitória Karoline Narciso da Silva e Souza

Representando a UNEMAT Campus Universitário de Cáceres – "Jane Vanini" -

Titular: Professora Dra. Solange Kimie Ikeda Castrillon

Suplente: Professor Dr. Willian Marques Duarte

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de dezembro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, REAJUSTE E RENOVAÇÃO DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 311/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

CONTRATADA: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico para o web site oficial, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 311/2024-PGM, para MAIS 12 (doze) MESES**, contados a partir de **22/12/2024 a 21/12/2025**,com renovação financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 311/2023-PGM, correspondente à variação do INPC, referente ao período compreendido entre 12/2023 a 11/2024, com valor percentual correspondente 4,840930%, conforme descrição na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	VALOR HOMOLOGADO	VALOR REAJUSTADO
01	Manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico para o web site oficial.	MÊS	R$ 3.945,00	R$ 4.135,98

CLÁUSULA TERCEIRA -**RENOVAR O VALOR DO CONTRATO de R$ 49.631,76 (quarenta e nove mil seiscentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos),** a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	Manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico para o web site oficial.	MÊS	12	R$ 4.135,98	R$ 49.631,76

DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 159/2024-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACERES-MT, INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES - PREVI-CACERES, AUTARQUIAÁGUASDOPANTANAL

CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

A prestação dos serviços consubstanciados no presente instrumento foi objeto de dispensa de licitação embasada no artigo 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, e Processo de Dispensa nº 14/2024, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 11/12/2024, vinculado a este CONTRATO.

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a prestação, pela CAIXA, dos seguintes serviços à CONTRATANTE:

– Em caráter de exclusividade, o processamento de 100% (cem por cento) dos créditos provenientes da folha de pagamento do CONTRATANTE, representados, na data da celebração deste contrato, por 2800 (dois mil e oitocentos) servidores, abrangendo os servidores ativos, inativos e pensionistas, lançados em contas salário individuais na CAIXA, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com o CONTRATANTE, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e pensões ou bolsa estágio, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do MUNICÍPIO DE CÁCERES.

I.I - Negociados com o CONTRATANTE, conjuntamento em caráter de EXCLUSIVIDADE:

a. Cobrança Bancária: manutenção na CAIXA da Cobrança Bancária de todos os tributos, impostos e taxas cobrados pelo CONTRATANTE, órgãos e entidades vinculadas, inclusive quando arrecadados em outras Instituições Financeiras ou por meio de tesouraria própria.

Parágrafo único - Em caráter de exceção, eventual tributo, imposto e taxa que, por alguma razão não puder ser realizado via Cobrança Bancária, poderá ser formalizado convênio via Arrecadação.

b. Movimentações Financeiras:

b.1. Contas Correntes: centralização e processamento da receita municipal, e da movimentação financeira de todas as contas correntes, inclusive da Conta Única do CONTRATANTE (sistema de caixa único), se houver, excetuando-se os casos em que exista previsão legal, contratual ou judicial para manutenção dos recursos decorrentes de contratos ou convênios em outras Instituições Financeiras;

b.2. Manutenção dos recursos financeiros destinados ao cumprimento de obrigações assumidas perante credores e fornecedores, a qualquer título, excetuando-se os casos em que exista previsão legal, contratual ou judicial para manutenção da movimentação desses recursos em outras instituições financeiras;

b.3. Transferências Legais e Constitucionais: centralização e movimentação financeira do CONTRATANTE, referente aos recursos provenientes de transferências legais e constitucionais tais como FAF (Fundo Saúde), QUOTA Educação, FUNDEB, Transferências Especiais de Emendas Parlamentares, bem como de convênios a serem assinados com quaisquer órgãos do Governo Federal e Estadual, excetuando-se os casos em que exista previsão legal, contratual ou judicial para manutenção e movimentação dos recursos em outras Instituições Financeiras;

b.4. Fundos Municipais: centralização e processamento de todas as movimentações financeiras dos Fundos do Poder Executivo, a qualquer título, exceto os recursos oriundos de convênios e/ou contratos com obrigatoriedade de movimentação em outra instituição financeira, por força de lei ou exigência do órgão repassador.

Parágrafo Primeiro: Em qualquer situação que a Transferência de recursos não possa ser realizada de forma automática, caberá ao CONTRATANTE as providências necessárias para realização de transferência manual para Contas na CONTRATADA, em no máximo 24 horas após a entrada do recurso em outra Instituição.

Parágrafo Segundo: Deverá ser realizado pela CONTRATANTE a prestação de contas Trimestral sobre os repasses para contas na CONTRATADA dos recursos que entraram na conta de outra Instituição Financeira e repassada à CAIXA.

a. Pagamento de Credores e Fornecedores: centralização e processamento do pagamento a credores, fornecedores e de outros pagamentos ou transferências de recursos financeiros a entes públicos ou privados.

Parágrafo Único: Caberá ao CONTRATANTE a viabilização do sistema próprio para comunicar com o sistema CAIXA para realização dos Serviço de Pagamento de Credores e Fornecedores, de acordo com as regras e layoutes CAIXA, realizado por meio de "VAN".

b. Aplicação das disponibilidades financeiras de caixa do CONTRATANTE, bem como dos recursos dos Fundos a que alude o item da alínea b4.

c. Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento por meio das linhas de crédito oferecidas pela CAIXA, como o FINISA/FINISA VERDE, exceto em situações que outra Instituição Financeira apresentar condições melhores e que a CONTRATADA não consiga cobrir a oferta.

Parágrafo Primeiro – As contas de livre movimentação decorrentes do relacionamento entre a CAIXA e os servidores, somente serão abertas com a anuência destes.

Parágrafo Segundo – O presente CONTRATO tem âmbito nacional, abrangendo toda a rede da CAIXA, composta por Agências e Postos de Atendimento, dedicados aos servidores/empregados do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro – Fica designada pela CAIXA a Agência CÁCERES (nº 0870), localizada em R JOAO PESSOA, 10 - CENTRO, como a estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento ao CONTRATANTE, bem como articular o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela CAIXA neste instrumento.

– Sem caráter de exclusividade: concessão de crédito aos servidores ativos, inativos e pensionistas do CONTRATANTE, órgãos e entidades vinculadas, mediante consignação em folha de pagamento, atendidos os requisitos e pressupostos regulamentares de ordem interna da CAIXA.

DA REMUNERAÇÃO À CAIXA PELOS SERVIÇOS PRESTADOS: Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará à CAIXA as tarifas constantes na tabela abaixo:

Convênio	Tipo de Serviço	Tarifa Negociada (R$)
Folha de Pagamento	Crédito em Conta	R$ 1,62 por linha de transmissão

Parágrafo Primeiro – A tarifa estabelecida no *caput* será anualmente atualizada monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

DA REMUNERAÇÃO AO CONTRATANTE: DESEMBOLSO À VISTA

Pelo direito de exploração dos serviços objeto deste Contrato, é fixada a importância total de R$ 6.987.161,67 (seis milhões, novecentos e oitenta e sete mil, cento e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos) à vista, sendo, em moeda corrente nacional, dividida da seguinte forma:

a) Desembolso nominal líquido, em favor do CONTRATANTE, no valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), mediante crédito em conta corrente, de titularidade do Ente Público, na CAIXA: AG:0870, OP: 006, C/C: 128-7;

b) Retenção pela CAIXA, no ato da efetivação do desembolso previsto na alínea "a" desta Cláusula, do valor de R$ 987.161,67 (novecentos e oitenta e sete mil, cento e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos), a título de verba rescisória decorrente da rescisão antecipada do Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças assinado entre estas mesmas partes em 31/08/2020, e que se extingue antecipadamente com a formalização do presente instrumento;

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente CONTRATO é firmado com prazo de vigência de 60 (sessenta meses) a contar da data de sua assinatura, observadas as diretrizes do artigo 106, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado até o limite previsto no artigo 107 da mesma Lei.

DATA DE ASSINATURA: 12 de dezembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº827 DE 17/12/2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.255/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor R$1.269.351,65 nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I da Lei 4320 de 17 de março de 1964, mediante o Superávit financeiro distribuídos as seguintes dotações:

02 10 01 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA

716 20.692.1007.1033.0000 DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO-ECONÔMICO 932.051,67

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 2 700

02 10 01 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA

717 20.692.1007.1033.0000 DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO-ECONÔMICO 227.199,98

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 2 700

02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER-FMEL

610 27.812.1009.1049.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE MUNICIPAL 110.100,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 2 701

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 17 de dezembro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 835 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a Nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº. 43.016 de 17 de dezembro de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear as candidatas abaixo relacionadas**,** aprovadas no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, homologado pelo Edital nº 01/2024 de 20 de fevereiro de 2024, para exercer sua função na Secretaria Municipal de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA: 30 HORAS

COMPLEMENTO:ESCOLAS NA ZONA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
69	SAMILA FARIA DA SILVA
70	SIMONE DUARTE SILVA MINEIRO
71 72	ANTONIO SIDNEY MIRANDA SILVA
72	KARINE PEDROZA
73	TAIARA FERREIRA SANTIAGO SILVA DE OLIVEIRA
74	EDSON DE JESUS DOS SANTOS
75	IVONE VITURINO COSTA
76	MARLENE VENUTI DE SOUZA
77	DIANA LANDIM DOS PASSOS REIS
78	NATHALINE AMORIM DE OLIVEIRA
79	GISLAINE DA SILVA RIBEIRO PENA
80	LUCINEIA GUEVARA VIEIRA
81	LUCILENE MENDES DOS SANTOS
82	DALVA DE OLIVEIRA
83	JULIANA TIRELLI QUINTO
84	JEANE CAROLINE MIRANDA DO ESPÍRITO SANTO BACA
85	EDILENE MÁRCIA CINTRA LEITE
86	MARCELA DE ALMEIDA SILVA RIBEIRO
87	MARILENE CAMILO RIBEIRO DE OLIVEIRA
88	RODOLFO CLAUDIO DA CRUZ
89	SAMÁRA ASSUNÇÃO VALLES JORGE
90	ANA ANTONIA SOUZA NEVES
91	DAIANE GOMES DE OLIVEIRA
92	CLOTILDE CLARA DA SILVA
93 94	ERIKA PATRICIA LACERDA DIAS SOUZA
94	MARILZA GOMES DE CAMPOS
95	JULIANA SILVA DO NASCIMENTO
96	GILDO RIBEIRO LIMA CLASSIFICADO
97	ROSA MARIA DA SILVA FEITOSA
98	ÉRIKA FÁTIMA DE ARRUDA
99	LUCIMARA DA SILVA
100	ANDRÉIA MOREIRA
101	MARILZA FERREIRA
102	LUCAS MATEUS FARIA SILVA
103	LUANA QUEIRÓZ
104	LETÍCIA FARIA DE AZEVEDO
105	SINEZIA APARECIDA TAVARES SILVA CRUZ
106	IRINEIDE FERREIRA DA CUNHA
107	JOICE DE FÁTIMA CARDOSO XIMENES
108	ADEITA DE SOUZA SILVA
109	CLYLAINE DA GUIA SILVA
110	GEIZE RODRIGUES DE MIRANDA
111	MARCILÉIA PEREIRA DO CARMO
112	MARINA BERNARDO VIANA
113	LUCI EVANGELISTA DA SILVA
114	KILZA DA SILVA SOUSA
115	ELIANE BEZERRA HUGA DA SILVA
116	NUBIA DE SOUZA BATISTA
117	ROSANGELA ROCHA MACHADO
118	MÁRCIA DA SILVA MEIRA HURTADO
119	ANGELA MARIA CAMARGO
120	ELETILZIA SEVERINO MACHADO
121	KATIA DE ARRUDA CASTRILLON
122	LÁZARA APARECIDA GARCIA DE SOUZA
123	JULIANA DA LUZ LIMA DE ARRUDA PINHEIRO
124	ISLA FERREIRA BARBOSA
125	ELAINE GAIVA LEAL
126	JAYRA PATRICIA CAMPOS NEVES
127	ALESSANDRA RODRIGUES DE SOUZA
128	ERICA PATRICIA DA SILVA
129	RENATA GOMES DA SILVA
130	ELDA CINTRA LEITE
131	SUZANA GARCIA DE FARIA
132	DULCINA FRANCIELI DE CAMPOS
133	ROBERT KENNEDY DOS SANTOS MELO
134	ROSILEI CRISTINA DA SILVA FERRARI
135	REGIANE RODRIGUES TEODORO
136	JANAINA GONÇALVES BEJO
137	REJANE DA SILVA GOMES
138	REGIANE CASSIA PEREIRA CASTILHEIRO
139	ALINE MOTA LOPES SANTIAGO
140	LUANA PAULA TEIXEIRA CAVÉQUIA
141	ALCIELLI FERNANDA DA SILVA
142	GILSON DE OLIVEIRA CARVALHO
143	DANIELE LIMA BARBOSA
144	MÁRCIA PARENTE PAESANO
145	BRENDA TAMIRES SOUZA DA SILVA
146	MARCI PEREIRA RODRIGUES
147	ELISANGELA DA SILVA
148	KAITI ALVES MARTINS PASTOR
149	JOSIANE INES DE SOUZA
150	EDNILDA DE MORAES
151	ROSA PEREIRA DA SILVA ARRUDA
152	GLEIZIELLE XAVIER ROCHA DE SOUZA
153	ROSA PARÁ DE ARAUJO
154	MARILY CAMPOS DE MORAIS FERREIRA
155	FERNANDA LEMOS DA ROSA
156	KARLA SANTANA DA SILVA
157	MARILENA DAS GRAÇAS LOZANO
158	PEDROSA FRANCISCA DA SILVA
159	GLAUCIELE MONTEIRO DE SOUZA ANDRADE
160	CLAUDIANE RAMALHO GONÇALVES
161	ELISANGELA DA SILVA BARBOSA
162	ADIL DA SILVA SANTOS
163	MIRIAN DA SILVA ALMICI
164	SONIA REGINA VETORETI GOLONI
165	ANA CELINA DOS SANTOS COSTA
166	ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES
167	JOÃO BOSCO SEBASTIÃO
168	MARIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA
169	GÉSSICA VIVIANA CANDIDO SILVA
170	LUCIANE APARECIDA DO NASCIMENTO
171	MARIA RITA SILVA PEREIRA
172	SILVANA APARECIDA DE LIMA LEMES
173	NÁGHILA CRISTINA AMADA DA SILVA
174	JOSE WILLIAN AUGUSTO PEREIRA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

COMPLEMENTO: NÚCLEO SAPIQUÁ

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
2	JOSIANE DA SILVA
3	ANE CRISTINA AMARAL AMORIM
4	WAGNER DE OLIVEIRA LEITE
5	CARLA RAYSSA SILVA VIEIRA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

COMPLEMENTO: NÚCLEO CLARINÓPOLIS

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
2	FRANCIANE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MIRANDA
3	ANA PAULA SANTANA DO ROSARIO BARBOSA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

COMPLEMENTO: E. M. 16 DE MARÇO - SADIA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1	EDILEUZA MARIA DE MELO E SILVA
2	FABIANA FÁTIMA DE PÁDUA ROSSATTO

Art.2º Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenação de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrária.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de dezembro de 2024.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeito Municipal de Cáceres

ANEXO I DO DECRETO Nº 835 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

	DOCUMENTOS PESSOAIS
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	Cartão Vacina Adulto (especifico para Servidores da área de saúde)
16	Comprovante de Residência atual (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	Atestado Médico Admissional – a ser agendado pela Prefeitura.
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... -2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
20	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
21	Declaração de Bens e Rendas ou, inexistindo, declaração negativa.
22	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
23	Telefone e E-mail
24	Qualificação cadastral - https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao- cadastral.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO DE INCLUSÃO DE SECRETARIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 203/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CONTRATADA: ***REDE EXS TELECOMUNICAÇÕES LTDA***

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de transporte de rede em fibras óptica VLAN, para atender as necessidades da Secretaria Contratante, conforme especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo acrescentar ao **Contrato Administrativo nº 203/2023-PGM**, na condição de **CONTRATANTE**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2024.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
RESOLUÇÃO Nº 005/2024

RESOLUÇÃO Nº 005/2024

CONSELHO DE GESTÃO - PREVICÁCERES

"Aprova deliberações adotadas em Reunião Extraordinária de 17/12/2024".

O CONSELHO DE GESTÃO do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres - PREVICÁCERES, no uso das suas competências legais e regulamentares conferidas pela Lei Complementar n° 181 de 03 de maio de 2022; e

Considerando deliberações do órgão colegiado, adotadas em reunião extraordinária ocorrida em 17/12/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Amortização conforme Alternativa I – prazos remanescentes – aportes mensais, desde que essa modificação seja tecnicamente e atuarialmente justificada na avaliação atuarial, com a devida demonstração dos impactos sobre a solvência e a liquidez do plano de benefícios;

Art. 2º - Aprovar o Calendário de Reunião para 2025;

Art. 3º – Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 18 de dezembro de 2024.

Maria Dayana Silva Lins

Presidente do Conselho de Gestão

PREVICÁCERES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, REAJUSTE E RENOVAÇÃO DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 308/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: EQUIPE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na realização de Perícias Médicas, para avaliação e/ou reavaliação, nos servidores da Prefeitura Municipal de Cáceres, em gozo de licença de tratamento de saúde, bem como para concessão do benefício que envolvam situações funcionais de servidores, além de outras atribuições de ordem previdenciária.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 308/2023-PGM, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES** contados a partir do dia **19/12/2024 a 18/12/2025,** correspondendo ao 1º Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 308/2023-PGM, correspondente à variação do INPC, referente ao período compreendido entre 12/2023 a 11/2024, com valor percentual correspondente 4,840930%, conforme descrição na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANTIDADE REMANESCENTE	VALOR HOMOLOGADO	VALOR REAJUSTADO
01	SERVIÇO DE PARECER NA ÁREA DE SAÚDE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MEDICA COM LAUDO, RELATÓRIO PERICIAL PARA ATENDER OS PROCEDIMENTOS DE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA.	UN	900	R$ 228,77	R$ 239,85

CLÁUSULA TERCEIRA – RENOVAR O VALOR REAJUSTADO CONTRATADO R$ 215.865,00 (duzentos e quinze mil e oitocentos e sessenta e cinco reais), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE PARECER NA ÁREA DE SAÚDE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MEDICA COM LAUDO, RELATÓRIO PERICIAL PARA ATENDER OS PROCEDIMENTOS DE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA.	UN	900	R$ 239,85	R$ 215.865,00

DATA DE ASSINATURA: 18 de dezembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 830 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 3.268, de 12 de março de 2024 que dispõe sobre autorização para efetuar a transposição, o remanejamento e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma prevista no inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 3.254, de 21 de dezembro de 2023-LDO, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº. 43.122 de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionadas, na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2024.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de 3.268, de 12 de março de 2024 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de dezembro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita de Cáceres

ANEXO

ACRÉSCIMOS

Órgão:	04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
Unidade:	01 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
Função:	17 -SANEAMENTO
Subfunção:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	1012 – ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Proj/Atividade:	2123 – MAN E ENC C/AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Natureza da Despesa
3.3.90.00.00	1.501	1.000,00
4.4.90.00.00	2.500	1.198,00

REDUÇÕES

Órgão:	04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
Unidade:	01 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
Função:	17 -SANEAMENTO
Subfunção:	512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa:	1013 – ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO

Proj/Atividade:	2125 – MAN C/AS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
3.1.90.00.00	1.501	1.000,00

Proj/Atividade:	1048 – AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
4.4.90.00.00	2.500	1.198,00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
2º ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CONTRATADA: LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, com manutenção preventiva e corretiva e seguro total, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando o novo saldo remanescente apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, a

Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA – Fica acrescido ao Contrato Administrativo nº 065/2024, em razão do saldo remanescente do contrato, o valorde **R$ 2. 534,03 (dois mil quinhentos e trinta e quatro reais e três centavos).**

QUANTIDADE REMANESCESTE COM REAJUSTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	UTILITÁRIO, SEM MOTORISTA, CARROCERIA ABERTA, TIPO CAMINHONETE (...)	R$ 7. 492,39	R$ 64. 934,03

DATA DE ASSINATURA: 16 de dezembro de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO, REAJUSTE E RENOVAÇÃO DO VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 267/2022-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: SEVIG COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA – ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação na prestação dos serviços de Monitoramento Eletrônico remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de pronta resposta por 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cáceres-MT, conforme especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 267/2022-PGM para mais 12 (doze) meses, de **20/12/2024 a 19/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA– REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 267/2022-PGM, correspondente à variação do INPC (IBGE), referente ao período compreendido entre dez/2023 a nov/2024, com valor percentual correspondente a 4,840930%, conforme descrição na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ATUAL	INPC (IBGE)	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO
01	Contratação de Empresa Especializada em Vigilância Eletrônica Monitorada, através de Sistema de Alarme, 24hr por dia, 07 dias por semana, com monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de Pronta.	**R$ 31,12**	4,840930%	**R$ 32,63**
02	Contratação de Empresa Especializada em Vigilância Eletrônica Monitorada, através de Sistema de Câmeras, 24hr por dia, 07 dias por semana, com monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de Pronta.	**R$ 44,51**	4,840930%	**R$ 46,66**

CLÁUSULA TERCEIRA – RENOVAR O VALOR CONTRATADO DE R$ 459.510,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil quinhentos e dez reais), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT PONTO MENSAL	QUANT PONTO ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL GLOBAL (12 MESES)
01	Contratação de Empresa Especializada em Vigilância Eletrônica Monitorada, através de Sistema de Alarme, 24hr por dia, 07 dias por semana, com monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de Pronta Resposta por 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos e serviços para instalação e configuração do sistema de alarme (sirene e sensores), mediante cessão gratuita (comodato), para execução da segurança física dos prédios, instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT	UM	480	5.760	R$ 32,63	R$ 15. 662,40	R$ 187. 948,80
02	Contratação de Empresa Especializada em Vigilância Eletrônica Monitorada, através de Sistema de Câmeras, 24hr por dia, 07 dias por semana, com monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de Pronta Resposta por 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos e serviços para instalação e configuração do sistema de alarme (sirene e sensores), mediante cessão gratuita (comodato), para execução da segurança física dos prédios, instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.	UN	485	5.820	R$ 46,66	R$ 21. 587,35	R$ 271. 561,20
TOTAL: R$ 459.510,00							

DATA DE ASSINATURA: 13 de dezembro de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 262/2022-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: ETI EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em para a prestação em serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão Educacional e Locação de Licença de Uso de software integrado com inteligência artificial para a gestão educacional pedagógica preventiva e formação continuada para Rede Municipal de Ensino, voltado a atender a demanda das unidades escolares e os setores vinculados a Secretaria Municipal de Educação do Município de Cáceres -MT, conforme especificações técnicas e quantitativas estabelecidos neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 262/2022-PGM, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, contados a partir do dia **15/12/2024 a 14/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – **RENOVAR O VALOR CONTRATADO DE R$ 696.000,00 (seiscentos e noventa e seis mil reais),** a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	LOCAÇÃO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA SOFTWARE INTEGRADO COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA A GESTÃO EDUCACIONAL PEDAGÓGICA PREVENTIVA E FORMAÇÃO CONTINUADA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.	MÊS	12	R$ 58. 000,00	R$ 696. 000,00

DATA DE ASSINATURA: 13 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RH
PORTARIA DE Nº 743 13 DE DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇAO DA SENHORA **MARCILENE PRADO**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO Termino da Gestão de 2021/2024.

RESOLVE: I – Exoneracao da Sr.ª MARCILENE PRADO inscrita na matrícula 152, que exercia o cargo em comissão, de COORDENADORIA DE GESTAO DE PESSOAS junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO desta Prefeitura Municipal. Com efeitos a partir de 30.12. 2024.

II - Revogando a Portaria de Nº 025 de 04 de Janeiro de 2021.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 13 de dezembro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº 743 13 DE DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇAO DA SENHORA **MARCILENE PRADO**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO Termino da Gestão de 2021/2024.

RESOLVE: I – Exoneracao da Sr.ª MARCILENE PRADO inscrita na matrícula 152, que exercia o cargo em comissão, de COORDENADORIA DE GESTAO DE PESSOAS junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO desta Prefeitura Municipal. Com efeitos a partir de 30.12. 2024.

II - Revogando a Portaria de Nº 025 de 04 de Janeiro de 2021.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 13 de dezembro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº 709 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇAO DOS SERVIDORES RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o Termino da Gestão de 2021/2024.

CONSIDERANDO o Ofício nº 079/2024/SGA.

RESOLVE:

I –Exonerar os servidores que exercia cargo comissionados desta prefeitura confome a tabela abaixo com efeitos a partir de 30.12.2024.

Nº	MAT	SERVIDOR	CARGO/LOTAÇAO	PORTARIA REVOGADA
01	5499	ADEGMAR FERREIRA MARTINS	SECRETARIO DE TRANSPORTES / LOTAÇAO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	N°. 583 01. 10.2024
02	3937	ANA LUCIA CORREIA CAÇAO	SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / LOTAÇAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	N°. 001 04. 01.2021
03	5422	DAHIANE MOURA GOMES SANTANA	SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO / LOTAÇAO SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMNETO	N°. 253 09. 05.2024
04	5411	FABIANO OLIVEIRA ALVES	SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO / LOTAÇAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO	N°. 614 11. 10.2024
05	5472	HALISSON ANDRADE COSTA	SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA / LOTAÇAO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	N°. 382 02. 07.2024
06	5410	IRONE MARTINS DA SILVA ARAUJO	SECRETARIO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS / LOTAÇAO SECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	N°. 208 24. 04.2024
07	4953	RENATA CRISTINA DO CARMO PEREIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO / LOTAÇAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	N°. 277 01. 06.2023
08	5475	SIMONE SOUZA PEREIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA / LOTAÇAO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	N°. 386 02. 07.2024

II Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 06 de Dezembro de 2024.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº 730 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇAO DOS SERVIDORES RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o Termino da Gestão de 2021/2024.

RESOLVE:

I –Exonerar os servidores que exercia cargo comissionados desta prefeitura confome a tabela abaixo com efeitos a partir de 20.12.2024.

Nº	MAT	SERVIDOR	CARGO/LOTAÇAO	PORTARIA REVOGADA
01	4221	DANIELE TEIXEIRA DA SILVA	SECRETARIO ESCOLAR TEMPORARIO / LOTAÇAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	N°. 406 02.09.2021
02	4494	LETICIA RODRIGUES DA SILVA MELO ROCHA	COORDENADOR PEDAGOGICO / LOTAÇAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	N°. 236 01.04.2022
03	3986	NATALINO TSEREDZAHI TSAREIO	COORDENADOR PEDAGOGICO / LOTAÇAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	N°. 108 03.02.2021

II Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 10 de dezembro de 2024.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
ERRATA- PORTARIA DE Nº 702 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

Na edição ano XIX, nº 4.630, do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pag.99 de 10 de dezembro de 2024, na publicação da **PORTARIA DE Nº 702 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024**

Onde se Lê: (..)

Ord.	Mat.	Nome	Cargo	Localidade
01	5229	Agenor Wahumrawe	Professor Indígena	Área Indígena
02	5226	Barnabe Ahoiru	Professor Indígena	Área Indígena
03	5230	Dominques Buwi	Professor Indígena	Área Indígena
04	5330	Eldir Aireputumoria Ratato	Professor Indígena	Área Indígena
05	5236	Eleaque Tserero Omonhiwaisi	Professor Indígena	Área Indígena
06	5215	Eleni Pewazro	AAE/Nutrição Interina Indígena	Área Indígena
07	5210	Euzeliton Serenhoutu Rawe	AAE/Limpeza Interina Indígena	Área Indígena
08	5227	Heliton Seremuai	Professor Indígena	Área Indígena
09	5219	Isabela Wa Utomowawe	AAE/Nutrição Interina Indígena	Área Indígena
10	5305	Izaela Ro Omre	AAE/ Merendeira Interina Indígena	Área Indígena
11	5225	Jane Petsutori	Professor Indígena	Área Indígena
12	5223	Joab Sawororeme	Professor Indígena	Área Indígena
13	5232	Joao Fidelis Xavante	Professor Indígena	Área Indígena
14	5218	Josiane Pedzuri O	AAE/Nutrição Interina Indígena	Área Indígena
15	5238	Jucelia Tsinhotse Eure Tsehite	Professor Indígena	Área Indígena
16	5233	Marcelon Tserewee Tsere Upte	Professor Indígena	Área Indígena
17	5281	Marcolina Ro Ore Momotse	Professor Indígena	Área Indígena
18	5211	Marilda Wautomonhamra Martins	AAE/Limpeza Interina Indígena	Área Indígena
19	5213	Nilmaria Pewedza O Tserebuto	AAE/Limpeza Interina Indígena	Área Indígena
20	5237	Olicio Siruia	Professor Indígena	Área Indígena
21	5220	Osmara Wa Utomotssudzawi	AAE/ Merendeira Interina Indígena	Área Indígena
22	5216	Rolf Tsywaru Dzaywa	AAE/ Merendeira Interina Indígena	Área Indígena
23	5224	Ronicleide Reduma	Professor Indígena	Área Indígena
24	5212	Ropis Tsitedze	AAE/ Merendeira Interina Indígena	Área Indígena
25	5221	Rosangela Rezaibi Parine Edi	AAE/ Merendeira Interina Indígena	Área Indígena
26	5270	Tanmi Dadzatewa	Professor Indígena	Área Indígena
27	5214	Teotonio Tsimanawawi Pawe E	AAE/Limpeza Interina Indígena	Área Indígena
28	5241	Tsa Amri Tserewawa Ra	Professor Indígena	Área Indígena
29	5282	Vantuir Tserewti Io	AAE/Limpeza Interina Indígena	Área Indígena
30	5283	Wa Utomonhapri Uhona Amoiwe	Professor Indígena	Área Indígena
31	5239	Wanderley Wadzatse Tsimiudo	Professor indígena	Área Indígena
32	5228	Wilza Carla Otsima Uripe Tserewanne	Professor Indígena	Área Indígena

Deve-se Ler: (...)

Ord.	Mat.	Nome	Cargo	Localidade
01	5229	Agenor Wahumrawe	Professor Indígena	Área Indígena
02	5226	Barnabe Ahoiru	Professor Indígena	Área Indígena
03	5230	Dominques Buwi	Professor Indígena	Área Indígena
04	5330	Eldir Aireputumoria Ratato	Professor Indígena	Área Indígena
05	5236	Eleaque Tserero Omonhiwaisi	Professor Indígena	Área Indígena
06	5215	Eleni Pewazro	AAE/Nutrição Interina Indígena	Área Indígena
07	5210	Euzeliton Serenhoutu Rawe	AAE/Limpeza Interina Indígena	Área Indígena
08	5227	Heliton Seremuai	Professor Indígena	Área Indígena
09	5219	Isabela Wa Utomowawe	AAE/Nutrição Interina Indígena	Área Indígena
10	5305	Izaela Ro Omre	AAE/ Merendeira Interina Indígena	Área Indígena
11	5225	Jane Petsutori	Professor Indígena	Área Indígena
12	5223	Joab Sawororeme	Professor Indígena	Área Indígena
13	5232	Joao Fidelis Xavante	Professor Indígena	Área Indígena
14	5218	Josiane Pedzuri O	AAE/Nutrição Interina Indígena	Área Indígena
15	5238	Jucelia Tsinhotse Eure Tsehite	Professor Indígena	Área Indígena
16	5233	Marcelon Tserewee Tsere Upte	Professor Indígena	Área Indígena
17	5281	Marcolina Ro Ore Momotse	Professor Indígena	Área Indígena
18	5211	Marilda Wautomonhamra Martins	AAE/Limpeza Interina Indígena	Área Indígena
19	5213	Nilmaria Pewedza O Tserebuto	AAE/Limpeza Interina Indígena	Área Indígena
20	5220	Osmara Wa Utomotssudzawi	AAE/ Merendeira Interina Indígena	Área Indígena
21	5216	Rolf Tsywaru Dzaywa	AAE/ Merendeira Interina Indígena	Área Indígena
22	5224	Ronicleide Reduma	Professor Indígena	Área Indígena
23	5212	Ropis Tsitedze	AAE/ Merendeira Interina Indígena	Área Indígena
24	5221	Rosangela Rezaibi Parine Edi	AAE/ Merendeira Interina Indígena	Área Indígena
25	5270	Tanmi Dadzatewa	Professor Indígena	Área Indígena
26	5214	Teotonio Tsimanawawi Pawe E	AAE/Limpeza Interina Indígena	Área Indígena
27	5241	Tsa Amri Tserewawa Ra	Professor Indígena	Área Indígena
28	5282	Vantuir Tserewti Io	AAE/Limpeza Interina Indígena	Área Indígena
29	5283	Wa Utomonhapri Uhona Amoiwe	Professor Indígena	Área Indígena

30	5239	Wanderley Wadzatse Tsimiudo	Professor indígena	Área Indígena
31	5228	Wilza Carla Otsima Uripe Tserewanne	Professor Indígena	Área Indígena

Campinápolis-MT, 18 de dezembro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº 708 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇAO DOS SERVIDORES RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o Termino da Gestão de 2021/2024.

CONSIDERANDO o Ofício nº 078/2024/SGA.

.

RESOLVE:

I –Exonerar os servidores que exercia cargo comissionados desta prefeitura confome a tabela abaixo com efeitos a partir de 30.12.2024.

Nº	MAT	SERVIDOR	CARGO/LOTAÇAO	PORTARIA REVOGADA
01	4497	ALCIONE LUIZA PEDRO	GERENTE DE UNIDADE BASICA DE SAUDE / LOTAÇAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	N°. 238 01.04.2022
02	5491	ALESSANDRA DIAS DE ARAUJO	COORDERNADOR DE FISCALIZAÇAO / LOTAÇAO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	N°. 583 01.10.2024
03	4599	CLEINE FARIAS	SUB-PREFEITO / LOTAÇAO GABINETE DO PREFEITO	N°. 464 05.08.2022
04	3958	ELIO INACIO TOME	CHEFE ADM DO PROCON MUNICIPAL / LOTAÇAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO	N°. 230 01.04.2022
05	3955	EVERALDO LUCAS MACHADO	COORDENADOR DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA / LOTAÇAO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	N°. 028 04.01.2021
06	5451	GEANI APARECIDA SILVA	GERENTE DO PROGRAM BOLSA FAMILIA / LOTAÇAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	N°. 327 13.07.2024
07	5497	INGRID VITORIA ARAUJO PINTO	GERENCIA DE CULTURA / LOTAÇAO SECRETARIA DE CULTURA	N°. 552 04.09.2024
08	5474	IVONE CARDOSO DOS SANTOS	AGENTE DE CONTRATAÇAO / LOTAÇAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO	N° . 368 01.07.2024
09	5032	LOURDES BERNARDES DE FREITAS VIEIRA	COORDENADOR DA CASA DE ACOLHIMENTO AO MENOR / LOTAÇAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	N°. 020 11.01.2024
10	5416	LUANA SIPPERT DE SOUSA	MEMBRO EQUIPE DE APOIO ADMINISTRATIVO / LOTAÇAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO	N°. 236 03.05.2024
11	4632	MARIA DE LOURDES DA SILVEIRA SOUZA	INTERPRETE DA LINGUA XAVANTE / LOTAÇAO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO	N°. 016 16.01.2024
12	5017	NEILANE RODRIGUES ALVES	ATENDENTE COMERCIAL DA AGENCIA DE SÃO JOSE DO COUTO / LOTAÇAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO	N°. 528 19.10.2024
13	5441	RAFAEL GOMES VIEIRA	GERENTE OPERACIONAL DO DEP DE AGUA E ESGOTO / LOTAÇAO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO	N°. 300 03.06.2024
14	5498	RAIANE GONÇALVES DA SILVA	GERENTE ADMINISTRATIVO DE RECURSOS HUMANOS / LOTAÇAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO	N°. 553 04.09.2024
15	4587	RUBENS FLAVIO BRAGA	CHEFE DE LOGISTICA SMT / LOTAÇAO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	N°. 386 21.06.2024
16	3942	SUELEN CRISTINA GOMES	CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE / LOTAÇAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	N°. 214 01.04.2022
17	4464	TALITA DIAS ARAUJO	SUPERVISOR DE PROTOCOLO E RECEPÇAO / LOTAÇAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO	Nº. 457 02.08.2022
18	5476	TASSIA MARCELO MELO	MEMBRO EQUIPE DE APOIO ADESAO / LOTAÇAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO	N°. 393 04.07.2024
19	3969	VERA LUCIA DOS SANTOS	GESTOR DO CRAS / LOTAÇAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	N°. 409 01.07.2024
20	4903	VITOR HUGO DIAS BAUER	CHEFE DA TESOURARIA / LOTAÇAO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	N°. 164 03.04.2023
21	3941	WALLACE RIBEIRO BRAGA	PROUCURADOR MUNICIPAL / LOTAÇAO GABINETE DO PREFEITO	N°. 008 04.01.2021

II Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 06 de Dezembro de 2024.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº 710 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇAO DOS SERVIDORES RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o Termino da Gestão de 2021/2024.

CONSIDERANDO o Ofício nº 079/2024/SGA.

RESOLVE:

I –Exonerar os servidores que exercia cargo comissionados desta prefeitura conforme a tabela abaixo com efeitos a partir de 30.12.2024.

Nº	MAT	SERVIDOR	CARGO/LOTAÇAO	PORTARIA REVOGADA
01	1990	CARLOS EDUARDO GONCALVES	GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO / LOTAÇAO GABINETE DO PREFEITO	N°. 030 04.01.2021
02	73	ELVAN GOMES DE OLIVEIRA	DIRETOR DE PATRIMONIO / LOTAÇAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO	N°. 664 14.11.2024
03	98	IVANILDO CESAR RODRIGUES TIETE	SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS E ORCAMENTO/ LOTAÇAO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	N°. 004 04.01.2021
04	125	JUNIOR MARTINS DE SOUZA	DIRETOR DO SETOR DE CONTABILIDADE E APLIC / LOTAÇAO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	N°. 033 04.01.2021
05	1227	NEVIANE FATIMA KUHNE	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO DE RECURSOS HUMANOS / LOTAÇAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO	N°. 059 09.02.2022
06	1507	PAULO CESAR SILVA AGUIAR	GESTOR ADMINISTRATIVO DO DEP. DE AGUA E ESGOTO / LOTAÇAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO	Nº. 061 09.02.2022
07	313	PAULO RIBEIRO DA SILVA	GESTOR MUNICIPAL DE CONVENIOS / LOTAÇAO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	N°. 027 04.01.2021

II Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 06 de dezembro de 2024.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº 710 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇAO DOS SERVIDORES RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o Termino da Gestão de 2021/2024.

CONSIDERANDO o Ofício nº 079/2024/SGA.

RESOLVE:

I –Exonerar os servidores que exercia cargo comissionados desta prefeitura conforme a tabela abaixo com efeitos a partir de 30.12.2024.

Nº	MAT	SERVIDOR	CARGO/LOTAÇAO	PORTARIA REVOGADA
01	1990	CARLOS EDUARDO GONCALVES	GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO / LOTAÇAO GABINETE DO PREFEITO	N°. 030 04.01.2021
02	73	ELVAN GOMES DE OLIVEIRA	DIRETOR DE PATRIMONIO / LOTAÇAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO	N°. 664 14.11.2024
03	98	IVANILDO CESAR RODRIGUES TIETE	SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS E ORCAMENTO/ LOTAÇAO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	N°. 004 04.01.2021
04	125	JUNIOR MARTINS DE SOUZA	DIRETOR DO SETOR DE CONTABILIDADE E APLIC / LOTAÇAO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	N°. 033 04.01.2021
05	1227	NEVIANE FATIMA KUHNE	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO DE RECURSOS HUMANOS / LOTAÇAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO	N°. 059 09.02.2022
06	1507	PAULO CESAR SILVA AGUIAR	GESTOR ADMINISTRATIVO DO DEP. DE AGUA E ESGOTO / LOTAÇAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO	Nº. 061 09.02.2022
07	313	PAULO RIBEIRO DA SILVA	GESTOR MUNICIPAL DE CONVENIOS / LOTAÇAO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	N°. 027 04.01.2021

II Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 06 de dezembro de 2024.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº 756 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇAO DA SENHORA **MARILENE CORREA BORGES**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO Termino da Gestão de 2021/2024.

RESOLVE: I – Exoneração da Srª. MARILENE CORREA BORGES inscrita na matrícula 181, que exercia o cargo em comissão, de COORDENADORIA DO PLANO DE AÇOES ARTICULADAS, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO desta Prefeitura Municipal. Com efeitos a partir de 30.12.2024.

II - Revogando a portaria de Nº 543 de 27 de Agosto de 2024.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, de 17 dezembro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
ERRATA- PORTARIA DE Nº 690 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Na edição ano XIX, nº 4.625, do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pag.124 de 03 de dezembro de 2024, na publicação da **PORTARIA DE Nº 690 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

Onde se Lê: (..)

Ord.	Mat.	Nome	Cargo	Localidade
01	**5347**	**Alexandra Gomes Ribeiro**	**AAE/ Auxiliar Educação Infantil Interina**	**Sede**
02	5357	Angela Maria Gonçalves Ricardo Silva	AAE/ Limpeza Interina	Sede
03	5344	Aparecida Correa Da Silva	AAE/ Limpeza Interina	Sede
04	5349	Elisangela Aparecida Alves Da Silva Amorim	Professor	Distrito/ SJC
05	5304	Gleison Lucas Vieira Oliveira	AAE/Educação Infantil Interino	Sede
06	5300	Kacio Francisco Borges	Professor Educação Infantil Interino	Sede
07	5298	Lara Linne Alves Fonseca	AAE/ Educação Infantil- Sede	Sede
08	5301	Micheli Daiana Durante	AAE/ Nutrição Escolar Interina	Sede
09	5423	Roneuto Tsi O Ore Edi	AAE/ Educação Infantil	Sede
10	5432	Shirlei Cintia Da Silva	AAE/Limpeza	Sede
11	5352	Thaynara Morgana Lelles Alves	AAE/Nutrição Interina	Sede

Deve-se Ler: (...)

Ord.	Mat.	Nome	Cargo	Localidade
01	5357	Angela Maria Gonçalves Ricardo Silva	AAE/ Limpeza Interina	Sede
02	5344	Aparecida Correa Da Silva	AAE/ Limpeza Interina	Sede
03	5349	Elisangela Aparecida Alves Da Silva Amorim	Professor	Distrito/ SJC
04	5304	Gleison Lucas Vieira Oliveira	AAE/Educação Infantil Interino	Sede
05	5300	Kacio Francisco Borges	Professor Educação Infantil Interino	Sede
06	5298	Lara Linne Alves Fonseca	AAE/ Educação Infantil- Sede	Sede
07	5301	Micheli Daiana Durante	AAE/ Nutrição Escolar Interina	Sede
08	5423	Roneuto Tsi O Ore Edi	AAE/ Educação Infantil	Sede
09	5432	Shirlei Cintia Da Silva	AAE/Limpeza	Sede
10	5352	Thaynara Morgana Lelles Alves	AAE/Nutrição Interina	Sede

Campinápolis-MT, 18 de dezembro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº. 749 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DO SERVIDOR **RONALDO TORQUATO DE OLIVEIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

RESOLVE:

I – Remanejar o servidor **Ronaldo Torquato de Oliveira**, em provimento efetivo, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, para exercer sua função de **Motorista,** junto á **Secretaria Municipal de Educação**, desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III –Esta portaria entra em vigor na data de 13 de dezembro de 2024, revogada as disposições em contrário

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 13 de dezembro de 2024.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº 725 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇAO DO SENHOR **DEUSMAR DE JESUS**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO Termino da Gestão de 2021/2024.

CONSIDERANDO Ofício nº 081/2024/SGA

RESOLVE:

I – Exoneração do Sr. DEUSMAR DE JESUS, inscrito na matrícula 5428, que exercia o cargo em Comtrato Temporário, de OPERADOR DE MAQUINAS, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE desta Prefeitura Municipal. Com efeitos a partir do dia 30.12.2024.

II - Revogando a portaria de Nº 265 de 15 de Maio de 2024.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, de 10 dezembro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº 725 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇAO DO SENHOR **DEUSMAR DE JESUS**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO Termino da Gestão de 2021/2024.

CONSIDERANDO Ofício nº 081/2024/SGA

RESOLVE:

I – Exoneração do Sr. DEUSMAR DE JESUS, inscrito na matrícula 5428, que exercia o cargo em Comtrato Temporário, de OPERADOR DE MAQUINAS, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE desta Prefeitura Municipal. Com efeitos a partir do dia 30.12.2024.

II - Revogando a portaria de Nº 265 de 15 de Maio de 2024.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, de 10 dezembro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 250/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 250/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Janete Oliveira Rossi

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: *Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador*

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 00000065/2024 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 00000065/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Tiago Pereira Soares

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: *Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador*

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 00000043/2024 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 00000043/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Maria Deusilene da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: *Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador*

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 084/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 084/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Maria da Penha Alves de Barros

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador

---

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 00000120/2023– DEPTO. R.H.

Contrato nº. 00000120/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Ludmila da Silva de Araujo

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - Area Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador

---

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 142/2023– DEPTO. R.H.

Contrato nº. 142/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Ana Cleide Martins da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: *Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador*

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 196/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 196/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Leonardo Silveira dos Santos

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional Infantil - Área Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: *Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador*

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 074/2024 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 074/22024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Raquel Coluna Taques

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: *Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador*

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 221/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 221/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Elisangela Maria de Paiva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional Infantil - Área Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: *Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador*

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 00000099/2024– DEPTO. R.H.

Contrato nº. 00000099/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Francisca Ivonete Alves

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - Area Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: *Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador*

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 130/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 130/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Janice de Oliveira Lima Miquilin

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional Infantil - Área Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: *Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador*

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 095/2024 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 095/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **Araci Aparecida Matos Feijo**

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional Infantil - Area Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: *Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador*

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 00000138/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 00000138/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Vania Cristina Tiburcio

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: *Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador*

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 79/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 79/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Ivanilda De Souza

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional Infantil - Área Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: *Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador*

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 024/2024 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 024/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Juliana Alves Bispo Moreira da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: *Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador*

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONSELHOS MUNICIPAIS/SEMAS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 008, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 008, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

REGULAMENTA A PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, de Campo Novo do Parecis/MT, em Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 31 de outubro de 2024, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742/1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e suas alterações, pela Lei Municipal nº 2.424/2023, que reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e suas alterações que dispõem sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 212, de 19 de Outubro de 2006, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 269, de 13 de Dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e a definição das equipes técnicas de referência que compõem os serviços socioassistenciais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.307, de 14 de Dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 39, de 09 de Dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS e estabelece as seguranças sociais afiançadas pelo Sistema;

CONSIDERANDO a Resolução da CIT nº 12/2014, que pactua orientação aos municípios sobre a regulamentação do SUAS;

CONSIDERANDO as orientações técnicas sobre Benefícios Eventuais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, 2018;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso/MT (CEAS/MT) nº 07, de agosto de 2023, que estabelece diretrizes para a regulação dos Benefícios Eventuais no âmbito do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.424, de 02 de Março de 2023, que define e regula os Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto n° 7.617, de 17 de Novembro de 2011, que altera a Regulamentação do Benefício de Prestação Continuada, aprovada pelo Decreto nº 6.214, de 26 de Setembro de 2007;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação do colegiado em reunião ordinária registrada à ata n° 03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os critérios e prazos para concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social do município de CAMPO NOVO DO PARECIS – MT.

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Entende-se por Benefícios Eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.742, de 1993 – LOAS e suas alterações.

Art. 3º Considera-se para fins desta Resolução:

I. Benefícios: provisões prestadas em forma de bens e/ou pecúnia; II. Eventuais: da incerteza, do inesperado, do circunstancial, do ocasional e do contingente, portanto do temporário; III. Benefícios Eventuais: provisões suplementares e temporárias às pessoas ou famílias em situação de insegurança social temporária ocasionada por vivências de perdas, danos e prejuízos relacionados às seguranças afiançadas pela Política de Assistência Social; IV. Inseguranças Sociais: de acolhida, convívio, renda, autonomia, apoio e auxílio, desproteções resultantes de vivências que ocasionam danos, perdas ou prejuízos e, por isso, requerem atenção imediata; V. Prontidão: respostas imediatas e urgentes às necessidades das famílias e/ou indivíduos, que vivenciam situação de vulnerabilidade por decorrência de privações, contingências imponderáveis e ocasionais; VI. Núcleo Familiar Básico: pessoas vinculadas por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscritos a obrigações recíprocas e mútuas organizadas em torno de relações de geração, gênero e/ou homoafetividade que vivam sob o mesmo teto, bem como o núcleo social unipessoal. VII. Parecer Técnico: documento elaborado por profissionais de nível superior das equipes técnicas de referência dos serviços socioassistenciais da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 4º As situações de vulnerabilidade e risco social que ensejam a concessão de Benefícios Eventuais são aquelas que estejam em consonância com as seguranças afiançadas pelo SUAS.

Art. 5º São consideradas seguranças afiançadas pelo SUAS, conforme a NOB-SUAS, 2012:

I. Acolhida; II. Renda; III. Convívio ou vivência familiar, comunitária e social; IV. Desenvolvimento de autonomia; V. Apoio e auxílio.

Art. 6º São diretrizes que regem a gestão dos Benefícios Eventuais:

I. Garantia da gratuidade da concessão; II. Não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas; III. Ampla divulgação dos critérios de concessão dos Benefícios Eventuais nas unidades de atendimento da Política Municipal de Assistência Social; IV. Garantia da igualdade de condições no acesso aos Benefícios Eventuais, sem qualquer tipo de constrangimento, comprovação vexatória ou estigma ao cidadão e sua família; V. Garantia da equidade no atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, assegurando equivalência às populações urbanas e rurais, em especial aos Povos e Comunidades Tradicionais específicos e migrantes; VI. Garantia da qualidade e agilidade na concessão dos benefícios; VII. Afirmação dos Benefícios Eventuais como direito relativo à cidadania.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO E DA CONCESSÃO

Art. 7º A concessão dos Benefícios Eventuais visa restaurar as seguranças sociais de acolhida, convívio e sobrevivência aos indivíduos e às famílias com impossibilidade temporária de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por contingências que causam danos, perdas e riscos, desprotegendo e fragilizando a manutenção e o convívio entre os indivíduos.

Parágrafo único. Nos termos da Lei Municipal nº 2.424, de 02 de Março de 2023, os Benefícios Eventuais podem ser concedidos em forma de pecúnia, bens de consumo ou serviços.

Art. 8º Os profissionais de nível superior das equipes técnicas de referência dos serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial, de média e alta complexidade, são responsáveis pela concessão dos Benefícios Eventuais.

§ 1º Os profissionais de nível superior das equipes de referência deverão identificar a necessidade de inclusão do núcleo familiar básico e/ou indivíduos no processo de acompanhamento familiar.

§ 2º É vedada a concessão de Benefícios Eventuais com exigências de qualquer tipo de contribuição ou contraprestação de qualquer espécie pelos cidadãos.

§ 3º Para fins de concessão de Benefícios Eventuais, deve-se considerar a família o núcleo básico.

§ 4º O Cadastro Único – CadÚnico poderá ser utilizado para fins de elegibilidade da prestação dos Benefícios Eventuais, respeitada a supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica.

§ 5º Para concessão dos Benefícios Eventuais recomenda-se a utilização das informações do CadÚnico. Caso o beneficiário não esteja registrado no CadÚnico a sua inclusão deverá ser providenciada logo após a concessão do Benefício Eventual.

§ 6º Não será impedimento para acesso aos Benefícios Eventuais caso a pessoa não esteja inscrita no Cadastro Único, sendo sua inclusão providenciada após a concessão do benefício, caso tenha o perfil dentro das normativas do Cadastro Único.

Parágrafo único. A oferta de Benefícios Eventuais deverá estar integrada a todos os serviços socioassistenciais tipificados nacionalmente, conforme a Resolução do CNAS nº 109, de 11 de Novembro de 2009.

SEÇÃO I

DOS CRITÉRIOS E PRAZOS

Art. 9º A concessão dos Benefícios Eventuais ocorrerá mediante solicitação do requerente e garantida após escuta e identificação de situação de insegurança social, riscos, perdas e danos circunstanciais que demandem provisão imediata, tendo em vista a possibilidade de agravamento da situação de insegurança social. A oferta será feita mediante os seguintes critérios:

I. Residência fixa ou temporária no município; II. Vivenciar situações de insegurança social de caráter temporário; III. Riscos, perdas ou danos circunstanciais; IV. Se enquadrar nos critérios de elegibilidade para inserção no Cadastro Único para programas sociais do governo federal.

§ 1º Os Benefícios Eventuais serão concedidos apenas por meio de Parecer Técnico referente as situações de riscos, perdas e danos circunstanciais vivenciadas por indivíduos e núcleos familiares básicos.

§ 2º Nos casos emergenciais em que não for possível a análise e Parecer Técnico, o benefício deverá ser concedido:

I. Em situações de emergência e calamidade pública; II. Em situações de grave padecimento ou dano emergente

Parágrafo único. Após breve justificativa, o profissional de nível superior realizará o referenciamento ao equipamento socioassistencial e encaminhamento para o registro no Cadastro Único.

§ 2º O Benefício Eventual poderá ser concedido em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de seu requerimento.

§ 3º O Benefício Eventual será concedido, preferencialmente, ao responsável pela unidade familiar, quando cabível.

Art. 10. O recebimento do Benefício Eventual cessará quando:

I. Forem superadas as situações de vulnerabilidade e/ou riscos que resultaram na demanda de provisões materiais; II. For identificada irregularidade na concessão ou nas informações que lhe deram origem; III. Finalizar o prazo de concessão definido no ato do Parecer Técnico.

Parágrafo Único. A concessão do Benefício Eventual poderá ser prorrogada mediante análise e Parecer Técnico das necessidades dos indivíduos e famílias em ações de atendimentos e ou acompanhamento familiar.

SEÇÃO II

DAS MODALIDADES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E DOS TIPOS DE PROVISÕES

Art. 11. No âmbito do município de Campo Novo do Parecis – MT fica instituído os seguintes Benefício Eventuais:

I. Auxílio Natalidade; II. Auxílio por Morte; III. Auxílio em situação de vulnerabilidade temporária; IV. Auxílio em situações de desastre e calamidade pública.

DO AUXÍLIO NATALIDADE

SUBSEÇÃO I

DA DEFINIÇÃO

Art. 12. O Benefício Eventual na modalidade Auxílio Natalidade constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva, da Política Municipal de Assistência Social, a ser ofertado na forma de bens de consumo e/ou pecúnia, para reduzir vulnerabilidades provocadas por nascimento de membro no núcleo familiar básico.

§ 1º O benefício de que trata o caput atenderá preferencialmente:

I. Necessidades do núcleo familiar básico da criança(s) que nascerá(ão) e de crianças recém-nascidas; II. Apoio à família no caso de morte da genitora.

SUBSEÇÃO II

DAS FORMAS DE CONCESSÃO

Art. 13. OAuxílio Natalidade será concedido na forma de bens de consumo ou pecúnia.

§1º Após o requerimento do interessado, será realizada análise através de Parecer Técnico, devendo ser fornecido em até 30 (trinta) dias após o requerimento.

§2º O Benefício Eventual em virtude de nascimento deverá ser concedido à genitora e, ou à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido.

§ 3º O Benefício Eventual por situação de nascimento será concedido à família em número igual ao de nascimentos ocorridos.

§4º O auxílio na forma de bens de consumo consiste no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário e utensílios de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§5º No caso de concessão deste auxílio sob a forma de bens de consumo, este será assegurado a gestante que comprove residir no município de Campo Novo do Parecis e enquadrar-se nos critérios de elegibilidade para inserção no Cadastro Único.

§6º O benefício poderá ser solicitado a partir do 8º (oitavo) mês de gestação ou até o 30º (trigésimo) dia após o nascimento.

SUBSEÇÃO IV

DOS DOCUMENTOS

Art. 14. Os beneficiários do Auxílio Natalidade serão cadastrados nas unidades socioassistenciais do município, onde apresentarão documentos de identificação e comprovação dos critérios para a percepção do auxílio de que trata esta seção, a saber:

I. Caderneta de Acompanhamento Pré-natal, se o benefício for solicitado antes do nascimento; II. Certidão de Nascimento, se o benefício for requerido após o nascimento; III. Comprovante de residência; IV. Documento de Identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF do beneficiário; V. Documentação que comprove vínculo e cuidado, como Termo de Responsabilidade, Termo de Guarda ou Sentença Judicial.

DO AUXÍLIO POR MORTE

SUBSEÇÃO I

DA DEFINIÇÃO

Art. 15. O Benefício Eventual na modalidade de Auxílio por Morte constitui-se em uma concessão não contributiva da Política Municipal de Assistência Social em prestação de serviço e/ou pecúnia, a fim de reduzir a vulnerabilidade provocada por morte de membro do núcleo familiar básico.

SUBSEÇÃO II

DAS FORMAS DE CONCESSÃO

Art. 16. O auxílio será concedido na forma de bens de consumo, pago diretamente ao fornecedor, na qual será realizado através das normas vigentes, sendo que este consiste nos seguintes itens:

I. Despesas com urna; II. Serviços funerários; III. Traslado do corpo para sepultamento no município em Campo Novo do Parecis – MT; IV. Velório e ornamentações.

SUBSEÇÃO III

DOS CRITÉRIOS

Art. 17. O Benefício Eventual na modalidade de Auxílio por Morte será assegurado ao beneficiário:

I. Que comprove residir no município de Campo Novo do Parecis/MT; II. Que se enquadrar nos critérios de elegibilidade para inserção no Cadastro Único; III. Residente em outras localidades, quando o óbito ocorrer no município e que o sepultamento seja realizado no município de Campo Novo do Parecis – MT.

Art. 18. O Auxílio por Morte será concedido em número igual ao da ocorrência de falecimentos no núcleo familiar básico.

Art. 19. O requerimento do Auxílio por Morte pode ser realizado por um integrante do núcleo familiar básico, pessoa autorizada mediante procuração, representante de instituição pública ou privada, ou outro órgão municipal que acompanhou, acolheu ou atendeu a pessoa antes de seu falecimento.

Art. 20. No caso de falecimento de pessoa em situação de rua ou pessoa em isolamento sem vínculos familiares, o auxílio deverá ser providenciado diretamente pelo órgão gestor, mediante Parecer Técnico.

Art. 21. O Auxílio por Morte deverá ser ofertado pelos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social de forma ininterrupta. Em dias úteis conforme seu funcionamento. Período noturno, fins de semana e feriados o atendimento ocorrerá por profissional da equipe técnica dos serviços socioassistenciais em sobreaviso mediante contato remoto.

Parágrafo único.Fica vedado à concessão de Benefício Eventual na modalidade de Auxílio Funeral de forma parcial.

SUBSEÇÃO IV

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 22. São documentos essenciais para acesso ao Auxílio Funeral:

I. Documento de Identidade ou documentação equivalente e o CPF do requerente; II. Comprovante de residência no município de Campo Novo do Parecis/MT; III. Certidão de óbito; IV. Documentos de identificação dos integrantes da família se houver; V. Declaração da autoridade policial e declaração de óbito, em casos que não seja possível identificar o falecido.

DO AUXÍLIO PARA SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA

SUBSEÇÃO I

DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 23. O público alvo do auxílio de que trata esta subseção são os núcleos familiares básicos e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, residentes ou equiparados no Município de Campo Novo do Parecis e visa minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos que trata o caput podem decorrer de:

I. Ausência de documentação; II. Necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária; III. Da perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários; IV. Do processo de reintegração familiar e comunitária de crianças, adolescentes e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva; V. Pessoas idosas, pessoas com deficiência, crianças, adolescentes e mulheres que estejam em situação de violência, e, ou indivíduos em situação de rua; VI. Da ocorrência de violência física ou psicológica no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo; VII. Da necessidade de acessar oportunidades de inclusão ao mundo do trabalho; VIII. Da necessidade de mobilidade interurbana para garantia de visitas ao núcleo familiar básico em cumprimento de medidas protetivas e/ou socioeducativas, desde que não seja provido pelo serviço de origem; IX. De outras situações de vulnerabilidades sociais temporárias que comprometam a sobrevivência do núcleo familiar básico.

SUBSEÇÃO II

DEFINIÇÃO

Art. 24. O Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária caracteriza-se como uma provisão suplementar provisória da Política Municipal de Assistência Social, prestada em bens de consumo e/ou pecúnia, para suprir os núcleos familiares básicos em situações de vulnerabilidade temporária, envolvendo acontecimentos do cotidiano dos indivíduos, apresentando-se de diferentes formas e produzindo diversos padecimentos.

Art. 25. O Benefício Eventual concedido em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado ao núcleo familiar básico ou ao indivíduo, e visa minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais pela falta de acesso a:

I. Alimentação; II. Documentação civil básica; III. Domicílio provisório; IV. Mobilidade; V. Outras provisões que derivam de riscos, perdas e danos.

SUBSEÇÃO III

DA CONCESSÃO

Art. 26. O Benefício Eventual na modalidade de Auxílio Alimentação deve corresponder a alimentos previamente definidos, respeitados os hábitos alimentares locais, a dignidade dos cidadãos e o direito humano à alimentação adequada, tendo caráter temporário.

Parágrafo único.O Benefício Eventual que trata o caput também pode ser concedido na forma de alimentação pronta, ou seja, na forma de marmitas, mediante a comprovação da impossibilidade de preparo dos alimentos. Sendo concedida preferencialmente à população em situação de rua e à população idosa, mediante Parecer Técnico.

SUBSEÇÃO IV

DOS CRITÉRIOS

Art. 27. Na seleção de famílias e indivíduos para fins de concessão do Auxílio Alimentação, devem ser observados:

I. Indicativos de violência contra criança, adolescente, jovem, adulto ou idoso, como trabalho infantil, conflito com a lei, abuso e exploração sexual, negligência, isolamento, trabalho análogo à escravidão, maus tratos, discriminação por questões de gênero, racial ou sexual; II. Pessoas idosas e/ou pessoas com deficiência em situação de isolamento; III. Situação de vulnerabilidade socioeconômica; IV. Núcleos familiares básicos com indicativos de rupturas familiares.

Parágrafo único. O usuário solicitará o Benefício Eventual na modalidade de Auxílio Alimentação durante o período máximo de 03 (três) meses consecutivos, podendo ser renovado mediante analise técnica.

DO AUXÍLIO TRANSPORTE

SUBSEÇÃO I

DEFINIÇÃO

Art. 28. O Benefício Eventual na modalidade de Auxílio Transporte constitui-se no fornecimento de deslocamento para itinerantes e usuários da Política Municipal de Assistência Social, nas situações consideradas emergenciais e/ou que possibilite a reinserção familiar e comunitária, que necessite de deslocamento, mediante Parecer Técnico.

Parágrafo Único. O deslocamento poderá ocorrer através de fornecimento de passagens intermunicipais e/ou interestaduais ou via veículo oficial.

SUBSEÇÃO II

DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 29. O público alvo do auxílio de que trata esta subseção são as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, residentes ou em passagem pelo município de Campo Novo do Parecis – MT.

SUBSEÇÃO III

DOS CRITÉRIOS

Art. 30. Avaliada a necessidade pelos profissionais de nível superior das equipes técnicas de referência da Política Municipal de Assistência Social e mediante Parecer Técnico, o provimento do Auxílio Transporte ocorrerá nas seguintes situações:

I. Retorno de indivíduo ou núcleo familiar básico à cidade natal ou afastamento em situação de violação de direitos, concedidos em um único evento; II. Atender situações de migração, conforme interesse dos próprios migrantes, quando esgotado os recursos disponíveis no município, sendo concedido em um único evento; III. Acesso à documentação civil básica para população estrangeira; IV. **Comprovar vínculo familiar ou comunitário no destino solicitado.**

SUBSEÇÃO IV

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 31. ApresentarDocumento de Identidade e CPF do beneficiado ou, em caso de perda, apresentar Boletim de Ocorrência válido.

DO AUXÍLIO EM SITUAÇÃO DE DESASTRE E/OU CALAMIDADE PÚBLICA

SUBSEÇÃO I

DEFINIÇÃO

Art. 32. O Auxílio para Situação de Desastre e/ou Calamidade Pública é uma provisão suplementar e provisória da Política Municipal de Assistência Social, prestada para suprir os núcleos familiares básicos e os indivíduos na eventualidade dessas condições, de modo a assegurar sua sobrevivência e reconstrução de sua autonomia.

§ 1º A situação de calamidade pública é o reconhecimento pelo poder público de eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito. Caracteriza-se pela situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade que implica a decretação em razão de desastre que compromete substancialmente sua capacidade de resposta.

§ 2º Entende-se por desastre o resultado de eventos naturais ou provocados pelo homem, causando grave perturbação ao funcionamento de uma comunidade e, ou núcleo familiar básico, com extensas perdas e danos humanos, econômicos ou materiais, e excede a capacidade dos afetados de lidar com o problema usando meios próprios.

§ 3º A situação de emergência caracteriza-se pela alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município ou região comprometendo parcialmente sua capacidade de resposta.

§ 4º A proteção da Política Municipal de Assistência Social em situações de desastre é destinada aos núcleos familiares básicos e indivíduos afetados que se encontram em situação de vulnerabilidade social, causadas pelo desastre, a qual configura insegurança social, seja em relação à sobrevivência, acolhida e/ou convívio.

§ 5º A ocorrência de desastres de grandes proporções constitui calamidade pública e deve ter reconhecimento jurídico formal de estado ou situação de anormalidade pelo Poder Público.

§ 6º As provisões nas situações de desastres, emergências e calamidade pública são diversas. Sendo, portanto, aquelas reguladas nas modalidades mortes, nascimento e vulnerabilidade temporária. O atendimento emergencial deverá ser realizado em conjunto com a defesa civil.

SUBSEÇÃO II

DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 33. O público alvo deste auxílio são os núcleos familiares básicos e indivíduos vítimas de situações de desastre e/ou de calamidade pública, núcleos familiares básicos removidos em decorrência de vulnerabilidade e risco social, os quais se encontrem impossibilitados de arcar por conta própria com o restabelecimento para a sobrevivência digna da família e de seus membros.

SUBSEÇÃO III

FORMAS DE CONCESSÃO

Art. 34. O auxílio será concedido na forma de bens de consumo, pecúnia e/ou serviços para reconstrução da autonomia dos núcleos familiares bá-

sicos, em caráter provisório, levando-se em conta o Parecer Técnico de cada situação, os beneficiários serão condicionados ao atendimento dos critérios, diretrizes e procedimentos definidos nesta Resolução**.**

§ 1º Para prorrogação do benefício, a Secretaria Municipal de Assistência Social deverá promover a reavaliação socioeconômica do núcleo familiar básico beneficiado e mediante Parecer Técnico.

§ 2º Esse período só poderá ser ultrapassado mediante parecer fundamentado dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, nos casos em que a destruição, parcial ou total do imóvel residencial do beneficiário se deu em virtude de acidentes causados por ações, atividades ou obras executadas pelo Poder Público ou por Concessionárias de Serviço Público, até que seja providenciado local adequado para nova moradia ou recupere as condições de habitação do imóvel residencial.

Art. 35. Deverá constar no processo de inclusão do benefício, laudo técnico devidamente fundamentado sobre a estrutura do imóvel e/ou da área em que se encontra o núcleo familiar básico que justifique a sua remoção.

Parágrafo único.O laudo deve ser assinado por profissional habilitado na área de engenharia e com registro no respectivo Conselho Profissional, bem como será necessário Parecer Técnico, elaborado e emitido por técnico das equipes de referência das unidades socioassistenciais do município de Campo Novo do Parecis, informando as condições socioeconômicas do núcleo familiar básico, com parecer favorável a concessão.

Art. 36. No ato da interdição de qualquer imóvel deverá ser realizado o cadastro dos respectivos moradores e deverá conter:

I. Os dados de identificação de todos os moradores; II. Os dados de localização e características gerais do imóvel; III. O tipo, o grau, a temporalidade e a extensão do risco ambiental adotando-se as seguintes definições: a) Tipo: a natureza do risco ou situação de calamidade; b) Grau: intensidade do risco. c) Temporalidade: tempo previsto para que as ações de mitigação ou minimização da situação de risco ou calamidade tenham efeito.

SUBSEÇÃO IV

DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS DO AUXÍLIO CALAMIDADE

Art. 37. São obrigações dos beneficiários do Auxílio Calamidade:

I. Apresentar o Documento de Identificação e CPF; II. Comprovar renda e residência; III. Documentos de Identificação dos demais moradores, bem como outros documentos que poderão ser solicitados; IV. Prestar informações e realizar as providências solicitadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Na ausência das documentações obrigatórias acima citadas, deverá apresentar Boletim de Ocorrência válido.

Art. 38. Cessará o benefício antes do término de sua vigência, além dos descritos no artigo anterior, nos seguintes casos:

I. Por solicitação do beneficiário; II. Quando dada solução definitiva para o núcleo familiar básico; III. Quando o núcleo familiar básico deixar de atender, a qualquer tempo, aos critérios estabelecidos nesta Resolução; IV. Quando se prestar falsa declaração; V. Quando o núcleo familiar básico não atender a quaisquer comunicados emitidos pelo Poder Público Municipal.

SUBSEÇÃO V

DOS CRITÉRIOS

Art. 39. O Auxílio Calamidade será assegurado ao beneficiário, que comprove residir no município de Campo Novo do Parecis – MT, e que atenda critérios de elegibilidade para inserção do Cadastro Único.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. Cabe ao órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social operacionalizar a concessão dos Benefícios Eventuais, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Resolução. Além de:

I. Alocar recursos próprios do Fundo Municipal de Assistência Social para a gestão e financiamento dos Benefícios Eventuais; II. Ofertar ações de capacitação aos profissionais envolvidos nos processos de concessão dos Benefícios Eventuais e acompanhamento dos beneficiários, visando à necessária integração de serviços e benefícios socioassistenciais; III. Realização periódica de diagnóstico e monitoramento da demanda para concessão de Benefícios Eventuais; IV. Garantir as condições necessárias para inclusão e atualização dos dados dos beneficiários no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal; V. Apurar irregularidades referentes à concessão dos Benefícios Eventuais; VI. Submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social atos normativos referentes aos procedimentos e fluxos necessários à concessão dos Benefícios Eventuais.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, os profissionais de nível superior das equipes técnicas de referência da Política Municipal de Assistência Social deverão analisar e fundamentar, mediante Parecer Técnico, as situações em específico da possibilidade de concessão.

Art. 41. As despesas decorrentes dos Benefícios Eventuais se darão em consonância com a disponibilidade orçamentária do órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 42. As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de Benefícios Eventuais da Política Municipal de Assistência Social, conforme Resolução n° 39/2010 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

Parágrafo único. Conforme Resolução n° 39, de 09 de Dezembro de 2010, do Ministério do Desenvolvimento Social, a qual reordena os benefícios eventuais no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, não se constituem como Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social:

I. Concessão de medicamentos; II. Concessão de órteses e/ou próteses; III. Exames médicos; IV. Apoio financeiro para tratamento de saúde fora de domicilio; V. Passagem, intermunicipal e/ou interestadual, para paciente e/ou acompanhante em tratamento de saúde; VI. Transporte de doentes; VII. Leites e/ou dietas de prescrição especial; VIII. Fraldas descartáveis, bem como outros itens inerentes a Política Nacional de Saúde.

Art. 43. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JACKELINE DE JESUS CURADO

Presidente do CMAS

Portaria nº 1078/2024

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 063/2023– DEPTO. R.H.

Contrato nº. 063/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Adileia Ribeiro Pereira

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: *Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador*

COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA AMBIENTAL

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Nº Licença	Empreendimento	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
138/2024	LO Nº 00995/2024	Fazenda Nossa Senhora das Graças	Município de Campo Novo do Parecis CNPJ: 24.772.287/0001-36	Extração de Cascalho em regime de Registro de Extração	Campo Novo do Parecis/MT

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 19 de dezembro de 2024

ALEX SANDRO POQUIVIQUI DA SILVA

Analista de Meio Ambiente

Portaria 807/2022

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 181/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 181/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Elizabeth Dias Pereira

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 054/2024** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 001/2024.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: CONSTRUTORA J. A. LTDA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** o **Sr. Jonas Ferreira de Almeida** deixando o **Sr.*Jacir Oliveira de Amarante*** como agente fiscalizador das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 16.606/2024/1DOC, da Secretaria de Municipal de Esporte e Lazer.

Campo Novo do Parecis - MT, 19 de dezembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 029/2024** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 003/2024.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: LESSIO DA SILVEIRA SANTOS & CIA LTDA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** o **Sr. Jonas Ferreira de Almeida** deixando o **Sr.*Jacir Oliveira de Amarante*** como agente fiscalizador das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 16.606/2024/1DOC, da Secretaria de Municipal de Esporte e Lazer.

Campo Novo do Parecis - MT, 19 de dezembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: R. O. DA SILVA & CIA LTDA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto SUBSTITUIR o Sr. Jonas Ferreira de Almeida deixando o Sr. Jacir Oliveira de Amarante como agente fiscalizador das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 16.606/2024/1DOC, da Secretaria de Municipal de Esporte e Lazer.

Campo Novo do Parecis - MT, 19 de dezembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

SETIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 02/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA LDV PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização como suplente do presente Contrato para a servidora **JACIR OLIVEIRA DE AMARANTE,** matrícula funcional nº 6005, em substituição ao ser-

vidor **JONAS FERREIRA DE ALMEIDA**, conforme memorando nº 16.574/2024 da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Campo Novo do Parecis, aos 18 dias do mês de dezembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 134/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A R.O. DA SILVA & CIA LTDA.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização como suplente do presente Contrato para a servidora **JACIR OLIVEIRA DE AMARANTE,** matrícula funcional nº 6005, em substituição ao servidor **JONAS FERREIRA DE ALMEIDA**, conforme memorando nº 16.574/2024 da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Campo Novo do Parecis, aos 18 dias do mês de dezembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 170/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 170/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Lorena Nacacia dos Santos Moraes

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional Infantil - Área Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: *Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador*

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 278/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 278/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Lenilda Margarida Rodrigues de Oliveira

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 084/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 084/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Maria da Penha Alves de Barros

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 129/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 129/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Kevila de Almeida Forneck

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional Infantil - Área Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 072/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 072/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Fernanda Prussak

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador

COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇAS AMBIENTAIS

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Nº Licença	Empreendimento	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
199/2024	LO Nº 00996/2024	ECOPONTO 1 - Jardim das Palmeiras	Município de Campo Novo do Parecis CNPJ: 24.772.287/0001-36	Armazenamento temporário de resíduos não perigosos - Classe II	Campo Novo do Parecis/MT

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 19 de dezembro de 2024

ALEX SANDRO POQUIVIQUI DA SILVA

Analista de Meio Ambiente

Portaria 807/2022

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 00000009/2024 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 00000009/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Maria Aparecida de Souza

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 125/2023– DEPTO. R.H.

Contrato nº. 125/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Fernanda Santos Melo da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 236/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 236/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Kamila Dos Santos Ferreira

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional Infantil - Área Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 116/2024 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 116/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **Josimar da Luz**

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional Infantil - Área Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 255/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 255/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Lucelia Alves de Souza

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional Infantil - Área Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 199/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 199/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Lucimare Carine da Silva Oliveira Romero

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional Infantil - Área Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 00000128/2023– DEPTO. R.H.

Contrato nº. 00000128/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Rozilene da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - Area Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 059/2024 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 059/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Ada Cristina de Jesus Muniz

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL – ÁREA URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 00000173/2023– DEPTO. R.H.

Contrato nº. 00000173/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Lucineide Medeiros de Araujo

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - Area Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador

---

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 110/2024 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 110/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **Ana Claudia Dupim Floriani**

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional - Area Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador

---

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 122/2024 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 122/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **Maria Luzia dos Santos Araujo**

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional Infantil - Área Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador

---

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 052/2024 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 052/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Andreia Antunes de Matos Santos

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional - Area Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador

---

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 121/2024 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 121/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x ***Rayane Alves da Silva***

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional Infantil - Área Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador

---

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 00000239/2023– DEPTO. R.H.

Contrato nº. 00000239/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Luzia Carvalho de Lima Paula

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - Area Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: *Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador*

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 00000159/2023– DEPTO. R.H.

Contrato nº. 00000159/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Maria Jose Macedo Cavalcante

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - Area Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador

---

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 00000182/2023– DEPTO. R.H.

Contrato nº. 00000182/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Maria Jaciela Claudio dos Santos

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - Area Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador

---

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 136/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 136/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Jamile Maria da Silva de Oliveira

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educa-

cional Infantil - Área Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 00000100/2024– DEPTO. R.H.

Contrato nº. 00000100/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Maria Ines da Silva Brigido Naves

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - Area Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 070/2024 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 070/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Josefa Augustinho da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 00000087/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 00000087/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Luciane Toniazzo de Camargo

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: *Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador*

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 00000007/2024 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 00000007/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Nivia Aparecida Domingues Arcanjo

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: *Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador*

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 188/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 188/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Livia Beatriz Lopes de Arruda

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional Infantil - Área Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: *Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador*

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 024/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 024/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Michelly Cristina Alves Basilio

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador

COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇAS AMBIENTAIS

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Nº Licença	Empreendimento	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
017/2024	LP Nº00997/2024 LI Nº00998/2024 LO Nº00999/2024	Estúdio LOW CAR estética automotiva	55.016.285 Ana Vitoria de Franca Furlanetto CNPJ: 55.016.285/0001-40	Serviços de lavagem, lubrificação e polimentos de veículos automotores	Campo Novo do Parecis/MT

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 19 de dezembro de 2024

ALEX SANDRO POQUIVIQUI DA SILVA

Analista de Meio Ambiente

Portaria 807/2022

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 158/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 158/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Naiury do Nascimento Venancio da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 042/2023– DEPTO. R.H.

Contrato nº. 042/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Aewelis Nadja da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 036/2024– DEPTO. R.H.

Contrato nº. 036/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Diogo Michael Hepp

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 00000071/2024 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 00000071/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Patricia Aparecida Gonçalves Pedro

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 081/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 081/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Auricelia Pires Carvalho***Objeto:*** O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 073/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 073/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Daiely Moura De Oliveira

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 00000109/2024– DEPTO. R.H.

Contrato nº. 00000109/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Kenia Regina do Nascimento Moraes

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - Area Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 011/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 011/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Cristiane Barbosa dos Santos

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 030/2023– DEPTO. R.H.

Contrato nº. 030/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Guilherme Ferreira Terres

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 179/2023– DEPTO. R.H.

Contrato nº. 179/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Daniele Dos Santos Almeida

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 00000180/2023– DEPTO. R.H.

Contrato nº. 00000180/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Iara Souza Valentim

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - Area Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 00000053/2024– DEPTO. R.H.

Contrato nº. 00000053/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Suelem da Silva Medeiros

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - Area Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 252/2023– DEPTO. R.H.

Contrato nº. 252/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Carla Waleska Lima Zamparone

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 031/2023– DEPTO. R.H.

Contrato nº. 0031/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Evandra Gomes Neira

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 033/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 033/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Janaina Ana Rodrigues

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1280, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA, A SERVIDORA **JULIANA ALVES DE OLIVEIRA** DO CARGO EM COMISSÃO DE **ASSISTENTE DA DIV. DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - EDUCADOR** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

1º Exonerar, a partir de 19 de dezembro de 2024, a servidora Juliana Alves de Oliveira**,** mat. n° 6195 do cargo em comissão de Assistente da Div. De Apoio a Criança e ao Adolescente - Educador;

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 00000004/2024 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 00000004/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Vilma Silva Pereira

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1281, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

NOMEIA A SENHORA, **IVANI MARIA DA SILVA MENEZES** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **ASSISTENTE DA DIV. DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - EDUCADOR** VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL.

1º Nomear**,** a partir de 20 de dezembro de 2024, a senhora, **IVANI MARIA DA SILVA MENEZES,** portadora do CPF sob nº 046.***.*** - 55, para o cargo em comissãode **Assistente da Div. De Apoio a Criança e ao Adolescente - Educador,** vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social;

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 056/2024 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 056/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Edinalva Ferreira da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional Infantil– Área Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador

COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA AMBIENTAL PROVISÓRIA

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Nº Licença	Empreendimento	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
098/2024	LOP Nº01000/2024	ADM do Brasil LTDA	Comércio e Transportes Comelli LTDA CNPJ: 05.094.194/0006-60	Picador móvel florestal	Campo Novo do Parecis/MT

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 19 de dezembro de 2024

ALEX SANDRO POQUIVIQUI DA SILVA

Analista de Meio Ambiente

Portaria 807/2022

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 00000183/2023– DEPTO. R.H.

Contrato nº. 00000183/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Natali Thomas Rocha

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - Area Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 00000212/2023– DEPTO. R.H.

Contrato nº. 00000212/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Elciane Rodrigues Santana Ramos

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - Area Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 286/2023– DEPTO. R.H.

Contrato nº. 286/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Alessandra de Souza Benites

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 00000018/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 00000018/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Rosangela Aparecida Peinado Pereira

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 241/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 241/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Joao Gabriel da Silva Santos

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 082/2024 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 082/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **Cleonice Rodrigues de Oliveira**

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 058/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 058/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Janaina Almeida de Souza

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 097/2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre o recesso de final de ano no Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis – FUNSEM."

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Instituir o recesso de final de ano no âmbito do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT no período de **23 de dezembro de 2024** a **03 de janeiro de 2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 19 de dezembro de 20248.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Diretor Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Portaria 003/2022

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 00000088/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 00000088/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Simone Cristiane Cattaneo

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 00000227/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 00000227/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Marli Teresinha Volpatto de Araujo

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 00000061/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 00000061/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Lucy Gimenez Alves

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 083/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 083/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Marinelci Teresinha Leite da Rocha

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 093/2024 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 093/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Kesya Renatta da Silva Lima

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional Infantil - Área Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 139/2023– DEPTO. R.H.

Contrato nº. 139/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Fatima Helena Silveira Fernandes

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 056/2023– DEPTO. R.H.

Contrato nº. 056/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Eliane Pinto Vaz

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 272/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 272/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Ana Maria dos Santos

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional - Area Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 00000096/2024 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 00000096/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Vani Gonçalves De Morais

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 00000098/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 00000098/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Larissa Rodrigues dos Santos

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 195/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 195/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Kettre Oliveira Belchior

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional Infantil - Área Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 090/2024– DEPTO. R.H.

Contrato nº. 090/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Cirlene Gomes de Oliveira

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 034/2024 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 034/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Roseli Ferreira dos Santos

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 099/2023– DEPTO. R.H.

Contrato nº. 099/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Andreia Silva Santos

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: *Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador*

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 254/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 254/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Maria Jose Nascimento da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional Infantil - Área Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: *Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador*

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 00000044/2024 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 00000044/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Luzia Marques Pereira Mendonca

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: *Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador*

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 083/2024 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 083/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Viviane Duarte dos Santos

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: *Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador*

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 057/2023– DEPTO. R.H.

Contrato nº. 057/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Elizangela Farias de Oliveira

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: *Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador*

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 00000156/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 00000156/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Sylvia Regina Melo de Oliveira Mendes

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador

---

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 267/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 267/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Izabela Gonçalves Oliveira Pinto

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional Infantil - Área Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador

---

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 00000165/2023– DEPTO. R.H.

Contrato nº. 00000165/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Karinne Gomes de Lima

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - Area Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador

---

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo: **006/2024**

Fornecedor: **F. IND. E COM. LTDA**

Assunto: **Descumprimento de Obrigação de Fornecimento**

Vistos, etc.

Trata-se de processo administrativo movido em desfavor da empresa **F. IND. E COM. LTDA** em razão da mesma não cumprir com a obrigação pactuada na **Ata de Registro de Preços n. 163/2024** do Pregão Eletrônico 54/2024, firmada com o Município de Campo Novo do Parecis, em que a mesma sagrou-se vencedora do certame para o fornecimento de uniformes e rouparias para o SAMU.

O processo administrativo em tela deu início com a Portaria n. 1.019 de 16 de setembro de 2024, designando a comissão processante, após o sorteio dos membros, conforme determina a Lei Municipal n. 1.433/2011 e Decreto Executivo n. 90/2023 (fls. 001/025).

Segundo o Memorando n. 11.321/2024 da Coordenadora do SAMU, a empresa não vem entregando os produtos solicitados (uniformes) dentro dos prazos estipulados, fazendo provas através de emails. Nota-se que a empresa teria solicitado uma prorrogação na entrega de tais produtos cuja qual justifica a falta de mão de obra para a produção dos uniformes, em razão de um surto de dengue que teria comprometido a produção, em razão da falta de equipe.

Recebidos os documentos acostados a comissão processante, formada pelos servidores efetivos Susana Henrique, Hellen Cris de P. N. Andrade e Yoberlan da Silva Martins iniciou as deliberações, noticiando a abertura ao Prefeito Municipal, bem como notificando a Secretaria Municipal de Saúde para apresentar documentos faltantes, notificando também a empresa **F. IND. E COM. LTDA** para a apresentação de defesa escrita no prazo legal (fls. 30/35).

Às fls. 36/53 consta as demais informações da Coordenadora do SAMU, como emails trocados, notas de empenhos, notificação de descumprimento de obrigação contratual e pedido de prorrogação do prazo de entrega. Tendo em vista que foi aceito o prazo de 30 dias para a entrega a comissão achou por bem suspender o processo pelo prazo concedido pela Coordenadora (fls. 54/59).

Após o prazo de suspensão concedido, a comissão deliberou oficiar a Secretaria Municipal de Saúde para informar se o material foi devidamente entregue dentro do prazo e notificar a empresa a apresentar defesa prévia (fls. 60), cuja qual respondeu negativamente e que houve um novo pedido de prorrogação de prazo que não foi aceito (fls. 061/074).

Às fls. 075/079 consta a notificação da empresa a apresentar defesa prévia aos autos, que foram devidamente apresentadas às fls. 80/89.

Às fls. 090/098 consta o relatório final da comissão.

Este é o relatório.

Analisando o caso em tela, verifica-se que a empresa **F. IND. E COM. LTDA** participou de um processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n. 54/2024 para a futura e eventual aquisição de uniformes e rouparias, sagrando-se vencedora em vários itens em especial nos itens relativos aos uniformes do SAMU, sendo convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços n. 163/2024.

É de se ressaltar que a Ata de Registro de Preços advém do Sistema de Registro de Preços, que é um procedimento auxiliar, cujo objetivo é registrar os preços de itens que a Administração poderá adquirir no decorrer do ano, não gerando para o Município uma obrigação de adquirir, porém, gerando, para o fornecedor, o dever de entregar o bem registrado, nas quantidades solicitadas, dentro dos prazos estipulados em Ata, quando solicitado.

Ao participar da respectiva licitação a fornecedora tomou conhecimento sobre o prazo e local de entrega, sobre seus direitos e obrigações para com o Município, concordando com as regras impostas na negociação, cabendo a ela o cumprimento das suas cláusulas, em especial na entrega do produto registrado dentro do prazo estabelecido em edital e Ata de Registro de Preços sob pena de aplicação de sanções administrativas e rescisão contratual, previstas tanto no Edital quanto na Ata de Registro de Preços.

No caso dos autos verifica-se que a empresa não entregou os materiais solicitados dentro do prazo, sendo notificados do descumprimento, momento em que solicitou a prorrogação do prazo de entrega sob o fundamento de surto de dengue na região fabril, ocasionando uma baixa na sua mão de obra, o que ocasionou o comprometimento de entrega dos itens solicitados, que foram prontamente aceitos pela equipe.

Ocorre que, passado o prazo autorizado pela Coordenadora do SAMU, não houve a entrega do produto, sendo novamente notificado a entregar, sobrevindo um novo pedido de prorrogação agora por falta de matéria prima, o que não foi aceito pela Coordenadora, dando sequência ao processo administrativo.

Em sede de defesa prévia, alega a empresa que o atraso na entrega dos uniformes se deu por culpa de terceiro, que não entregou a matéria prima para a produção dos uniformes, e que a mesma tem interesse em entregar os materiais, não havendo de sua parte má fé nesta relação.

Embora tenha havido uma justificativa para o atraso, verifica-se que a falta de matéria prima não é justificativa para a não entrega dos uniformes por parte da empresa, uma vez que a empresa poderia buscar outros fornecedores para a entrega dos produtos dentro do prazo anteriormente estipulado. A matéria prima empregada para a produção dos uniformes não é exclusiva de uma determinada fábrica, e isso também não ficou demonstrados nos autos, o que corrobora com a falta de responsabilidade da empresa em cumprir com a sua obrigação.

Não houve qualquer tentativa de resolver o problema e entregar os uniformes dentro do prazo.

Desta feita, por não entregar o produto solicitado por prazo superior a 30 dias, nota-se que não há viabilidade de persistir a presente contratação em razão da inexecução do contrato, devendo haver a rescisão da presente ata conforme art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, razão pela qual deu abertura ao processo administrativo punitivo contra a referida empresa, conforme item 11.7.4 e 11.7.5, senão vejamos:

11.7.4 - Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Nota-se que durante o período da Ata de Registro de Preços 163/2024 a empresa se nega a atender a demanda, gerando prejuízo a administração que precisa dos uniformes, não cabendo outra alternativa a não ser a aplicação de penalidades previstas no item 11.2 da Ata em comento, senão vejamos:

11.2 A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:

(...)

b) Multa Moratória;

c) Multa Compensatória;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

(...)

11.6 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.4 - De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

(...)

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

b) Dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

(...)

11.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

Desta feita, conforme se depreende da análise do dispositivo supracitado, as penas elencadas nos incisos I a IV são graduais e vão desde a advertência do contratado até a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sendo a “advertência” a penalidade cabível nos casos de infrações ou condutas irregulares leves que não cause prejuízo ao Município ou à terceiro; diametralmente oposta, está a “declaração de inidoneidade”, que deve ser imposta quando o contrata-

do praticar condutas demasiadamente gravosas, tendo violado normas da Administração ou cláusulas contratuais.

Analisando o caso em tela, verifica-se que a Coordenadoria do SAMU tentou por varias vezes receber os uniformes, aceitando o 1° pedido de prorrogação, sem sucesso.

Nota-se que não houve boa fé por parte da empresa que esperou vencer o pedido de prorrogação do prazo fundamentado pelo surto de dengue para emplacar outro pedido, agora por falta de matéria prima.

A empresa assim que recebeu o pedido tinha por obrigação correr atrás da matéria prima e não esperar vencer todos os prazos e prorrogações para só então correr atrás da matéria prima.

Verifica-se que a empresa está se esquivando de entregar o material solicitado, demonstrando a sua má fé com a presente ata.

Há de se ressaltar que analisando as cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços n. 163/2024 a empresa fornecedora está ciente dos prazos máximos de entrega dos produtos, inclusive sujeitando-se as penalidades constantes no próprio instrumento da Ata de Registro de Preços.

É dever da empresa fornecedora cumprir todas as obrigações assumidas, em especial a entrega do produto dentro do prazo estipulado em ata sob pena de ser responsabilizada através de aplicação de sanções administrativas.

Analisando as penalidades impostas na Cláusula Décima Primeira – Das Sanções Administrativas da Ata de Registro de Preços 163/2024, verifica-se que o item 11.7.4 é claro na rescisão contratual após o 30° dia de atraso.

Não houve por parte da empresa qualquer atitude com o objetivo de sanar a irregularidade, ensejando a inexecução total da obrigação por descumprimento contratual.

Assim a aplicação das sanções administrativas tem dupla finalidade. A primeira é de caráter educativo e busca mostrar aos licitantes, fornecedores e aos contratados que o cometimento de qualquer ato ilícito, descumprimentos contratuais não serão tolerados pela Administração. A outra finalidade da sanção administrativa é de caráter repressivo, e busca impedir que a Administração e a sociedade sofram prejuízos por licitantes/contratados que descumprem suas obrigações.

No tocante a sugestão apresentada pela Comissão Processante quanto a aplicação das penalidades de advertência cumulada com a de multa de 10% a 20% sobre o valor da Ata, acrescida do impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos de forma concomitante estão em compasso com a Lei de Licitações e com as penalidades impostas na presente Ata de Registro de Preços pela qual a empresa se comprometeu a cumprir, tendo a mesma o intuito de repreender a empresa e evitar que tal fato venha ocorrer futuramente.

Desta feita, **ACOLHO** as conclusões contidas no Relatório Final de fls. 091/098 para **CONDENAR** a empresa **F. IND. E COM. LTDA** às seguintes sanções administrativas:

- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 02 (dois) anos, e

- Multa Compensatória de 20% sobre o valor da Ata de Registro de Preços n. 163/2024, perfazendo um valor de R$ 17.742,00 (dezessete mil, setecentos e quarenta e dois mil reais), que deverão ser pagos em até cinco dias uteis após a sua intimação para efetuar o pagamento da multa, sob pena de ser encaminhado para inscrição na dívida ativa do Município.

Em seguida intima-se a empresa **F. IND. E COM. LTDA** do inteiro teor desta decisão para que, querendo, apresente recurso contra a decisão administrativa no prazo legal a contar da sua intimação.

Transitado em julgado a presente decisão sem a interposição de recurso, expeça-se cópia da presente decisão para:

- Departamento de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa para emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM e encaminhamento da presente para a empresa **F. IND. E COM. LTDA,** e

- Departamento de Licitação para lançar a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 02 (dois) anos no Cadastro Municipal de Fornecedores, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

Notifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se, nos termos da lei.

Campo Novo do Parecis, 17 de dezembro de 2024.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 046/2024– DEPTO. R.H.

Contrato nº. 046/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Antonio Carlos Perucio Junior

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador

---

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 00000057/2024– DEPTO. R.H.

Contrato nº. 00000057/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Francielle Karine Sabino de Almeida Siriani

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - Area Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador

---

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 00000141/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 00000141/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Silmara Martins da Silva Reis

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador

---

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 013/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 013/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Karen Cristina Piano

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: *Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador*

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 00000105/2024 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 00000105/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Rayane Samara Souza Denis Rodrigues

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: *Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador*

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 073/2024 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 073/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Weller Gonçalves Sandis

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional Infantil - Área Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: *Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador*

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024– DEPTO. R.H.

Contrato nº. 005/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Alexandra de Melo Costa

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: *Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador*

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 107/2023– DEPTO. R.H.

Contrato nº. 107/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Flavia Maria Teixeira da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: *Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador*

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 00000062/2024– DEPTO. R.H.

Contrato nº. 00000062/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Nalanda de Araujo Oliveira

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - Area Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: *Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador*

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 00000256/2023– DEPTO. R.H.

Contrato nº. 00000256/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Egle Aparecida Ribeiro Victor

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - Area Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: *Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador*

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 201/2023– DEPTO. R.H.

Contrato nº. 201/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Ines Terezinha Walker Keller

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: *Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador*

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 00000085/2024 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 00000085/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Sirlene Barbosa dos Santos da Luz

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: *Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador*

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 00000111/2024 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 00000111/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Marcia Aparecida Larroza

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: *Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador*

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 042/2024 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 042/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Joilson da Silva Sousa

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional Infantil - Área Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: *Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador*

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 00000017/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 00000017/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Michele Rodrigues

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: *Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador*

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 049/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 049/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Jully Gabrieli da Silva Turchen

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: *Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador*

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 00000060/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 00000060/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Noeli de Souza Santos

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: *Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador*

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 00000103/2023– DEPTO. R.H.

Contrato nº. 00000103/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Geovanna Gabriella dos Santos

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - Area Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: *Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador*

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 25/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 136 da Lei 14.133/2021, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização como suplente do presente Contrato para o servidor **ROBSON DA SILVA AZEVEDO,** matrícula funcional nº 5528, em substituição ao servidor **JONAS FERREIRA DE ALMEIDA**, conforme memorando nº 16.488/2024 da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Campo Novo do Parecis, aos 19 dias do mês de dezembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 025/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 025/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Izabel Cristina da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: *Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador*

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 055/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 055/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Hilda Maria Oliveira da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: *Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador*

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 264/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 264/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x *Macaris Veronica Rohden*

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H- PEDAGOGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 111/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 111/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Elen Carla Almeida Sousa

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: *Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador*

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 106/2024 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 106/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Ryane Dias dos Santos

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL – AREA URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 215/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 215/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Aquila Priscila da Silva Sousa

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional Infantil- Área Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: *Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador*

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 219/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 219/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Maiara Vieira de Souza

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional Infantil - Área Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: *Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador*

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 191/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 191/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Vitoria Carolina Costa Vieira

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional Infantil - Área Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: *Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador*

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 052/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 052/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Deiliane Soares Pinheiro
Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 102/2024 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 102/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **Nilce Teresinha Kaisekamp dos Reis**

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional Infantil - Área Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 084/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 084/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Maria da Penha Alves de Barros

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: *Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador*

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 094/2024– DEPTO. R.H.

Contrato nº. 094/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Eva Moreira de Souza

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: *Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador*

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 00000230/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 00000230/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Sandra Aparecida Barbosa

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: *Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador*

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 292/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 292/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Carmen Lucia Campos da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: *Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador*

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 104/2024 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 104/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Cristiany Maria Ribeiro de Souza

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional - Área Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: *Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador*

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 00000280/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 00000280/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Sandra de Souza Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: *Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador*

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 00000097/2024– DEPTO. R.H.

Contrato nº. 00000097/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Milca Goldman Rodrigues

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - Area Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: *Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador*

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 00000218/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 00000218/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Lucimar Zanatta da Motta

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador

---

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 00000211/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 00000211/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Maria Helena Marques

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador

---

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 228/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 228/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Priscila Daiane Antunes Pereira

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador

---

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 246/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 246/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Josiane Muniz de Oliveira Mosele

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional Infantil - Área Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador.

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 00000231/2023– DEPTO. R.H.

Contrato nº. 00000231/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Eliane Nogueira Ramos

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - Area Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador

---

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 145/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 145/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Jenniffer Machado

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador

---

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 076/2023– DEPTO. R.H.

Contrato nº. 076/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Alequis Fernandes de Barros

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador

---

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 101/2024– DEPTO. R.H.

Contrato nº. 101/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Elzimar de Almeida Santiago

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador

---

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 289/2023– DEPTO. R.H.

Contrato nº. 289/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Eueberlis Santiago da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador.

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 200/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 200/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Gabriela Tonet

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional Infantil PCD- Área Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador.

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 127/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 127/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Micaela Alves de Oliveira Tonet

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional Infantil - Área Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 068/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 068/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Jayane Lucia Silva do Nascimento

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 092/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 092/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Juliana Queiros de Moraes

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 006/2024

OFÍCIO Nº: 180/2024

PARA: VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

ASSUNTO: Notificação por defeitos e vícios construtivos na execução da obra do Contrato nº 115/2023

A Secretaria Municipal de Educação, através da fiscal da execução da obra referente ao Contrato de Empreitada por Preço Global n° 115/2023, celebrado entre o Município de Campo Novo do Parecis - MT e a Empresa VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 33.573.532/0001-77, tendo como objeto a *"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA* ***CONSTRUÇÃO DE UMA*** *QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA PARA A ESCOLA JOSÉ DELFINO CAMPOS DE SOUSA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHAS EM ANEXO AO EDITAL"* vem por meio deste NOTIFICAR a referida empresa pelos vícios e defeitos construtivos detectados na execução dos serviços da quadra poliesportiva.

A seguir, são enumerados os problemas de execução já notificados na Notificação nº 005/2024 (Ofício 156/2024), cujos reparos não foram executados ou foram ineficientes, além de novos vícios e defeitos detectados na última vistoria da fiscal realizada no dia 13 de dezembro de 2024, com o acompanhamento do engenheiro representante da empresa Bruno Arvani.

1. Manchas e descascamentos da pintura no piso da quadra não reparados 2. Manchas e descascamentos da pintura nas arquibancadas não reparados 3. Manchas, fissuras e descascamentos das paredes internas da quadra 4. Portas desniveladas no depósito e no sanitário masculino (raspando no chão) 5. Tampas de caixa de inspeção/passagem com ponta quebrada e mal vedadas 6. Caixas de passagem/inspeção, canos de água e esgoto sem o devido aterramento 7. Canos rígidos do SPDA tortos e mal fixados (sem braçadeiras), sem tampa e fiações de cobre expostas no piso 8. Revestimento de placas cimentícias mal executado, com o aparecimento de trincas nos encontros das placas com as paredes ou com frestas, com malha de juntas (telamento) visível sem cobertura de massa, placas encostando-se ao solo/piso sem o tratamento devido 9. Aberturas no encontro das telhas metálicas nas quinas da vedação lateral da quadra

Considerando que o prazo de execução da obra finda no dia de hoje 17 de dezembro de 2024 e a vigência contratual no dia 22 de janeiro de 2025, e que **não** há mais a possibilidade de adiar esses prazos pela administração municipal;

Considerando que a última medição da obra, referente aos serviços arrolados pelos Termos Aditivos nº 006 e 007/2024 encontra-se pendente, e que após o vencimento da vigência contratual **não** é possível realizar o seu pagamento;

Considerando que os engenheiros da empresa Bruno Arvani, Camila Bortolussi e Weslley Santos já haviam sido comunicados diversas vezes pela fiscal sobre as ocorrências expostas;

Considerando o imenso prejuízo causado aos alunos da Escola José Delfino de Souza, que urgem por um espaço esportivo;

Solicitamos que a VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA responda a presente notificação no prazo de **1 (um) dia útil** e realize os reparos solicitados de **imediato**.

Ressaltamos que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pelo Município, acarretará na aplicação das sanções administrativas explicitadas na cláusula oitava do contrato, não excluindo a possibilidade de responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

Campo Novo do Parecis - MT, 17 de dezembro de 2024

WALESKA ANDRZEJEWSKI AVOZANI

Agente Fiscalizadora da Execução

Matrícula nº 5892

ELTON FÁBIO SUARES

Agente Fiscalizador do Contrato

Matrícula n° 1443

ELIZELMA DOS SANTOS SILVA

Secretária Interina de Educação

Matrícula nº 3392

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Campo Novo do Parecis - MT

Informo que tomei ciência dessa notificação:

_____

VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Empresa executora

CNPJ 33.573.532/0001-77

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 229, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.518/2023- LOA e Lei nº 2.486/2023 - LDO.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante R$ 10.000,00, (dez mil reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

0909	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
0909.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
002.12.367.0007.20070	APOIO A ENTIDADES ASSISTÊNCIAIS		
3.3.50.00.00.00	**Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos**		
1.500.0000750.000	Recursos de emendas parlamentares municipais	R$	10.000,0000

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
002.12.367.0007.20070	APOIO A ENTIDADES ASSISTÊNCIAIS		
3.3.50.00.00.00	**Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos**		
1.500.1001750.000	Recursos de emendas parlamentares municipais - aplicados em MDE	R$	10.000,00

Art. 3º. O Crédito Adicional aberto no Artigo 1º deste Decreto, não onera o limite estabelecido no art. 5º. e 6º.da Lei Orçamentária nº 2.518/2023, por tratar apenas de alteração de fonte e destinação de recursos, conforme autorização contida no § 1º do art. 24 da Lei Municipal nº 2.486 de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO.

Art. 4º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 18 de novdembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1278, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

DESIGNA AS SERVIDORAS MARIA EDILENE MATEUS DO NASCIMENTO E TABATA ENOAN CAVALCANTI SANTOS BEHLINGPARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 81/2024.

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 019/2023– DEPTO. R.H.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 019/2023– DEPTO. R.H.

Contrato nº. 019/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Cristiane Andreia Pinto Paz

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 00000135/2023– DEPTO. R.H.

Contrato nº. 00000135/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Jessica dos Santos Soares

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - Area Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador.

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 066/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 066/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Micaelle Caetano de Alencar

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR

30H – PEDAGOGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 058/2024 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 058/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **Wanessa dos Anjos Vieira Ferreira**

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional Infantil - Área Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: *Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador*

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 00000132/2023– DEPTO. R.H.

Contrato nº. 00000132/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Taiane Dos Santos Correia

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - Area Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 072/2024– DEPTO. R.H.

Contrato nº. 072/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Eliane Giles Bonjorno Dos Santos

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador.

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 00000030/2024 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 00000030/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Suzi Elaine Rodrigues

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 00000106/2023– DEPTO. R.H.

Contrato nº. 00000106/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Irene Cardoso Fontinelles

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - Area Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 00000253/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 00000253/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Rosiane Goncalves Rocha

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 273, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS PRAZOS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANCIONATÓRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e **DECRETA:**

Art. 1º Todos os prazos nos processos administrativos sancionatórios no âmbito do Município de Campo Novo do Parecis ficam suspensos no período de 20 de dezembro de 2024 a 20 de janeiro de 2025, inclusive, de modo a garantir o período de férias à advocacia mato-grossense.

§ 1º A suspensão de que trata o caput deste artigo aplica-se aos prazos dos processos administrativos disciplinares e de sindicâncias em desfavor de servidores públicos, processos administrativos de infrações às normas de defesa do consumidor, processos administrativos de infrações por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, à saúde, processos administrativos de impugnação de lançamento de créditos tributários e não tributários do Município e processos administrativos em desfavor de empresas por descumprimento contratual.

§ 2º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica aos processos administrativos relativos de dívidas sujeitas à prescrição e/ou decadência no período da suspensão.

§ 3º Não serão realizadas audiências, sessões de julgamento, publicação de decisões, intimação de partes ou de advogados relativas aos processos administrativos com prazos suspensos no prazo disposto no caput deste artigo.

§ 4º Ficam excetuados do disposto no caput deste artigo os processos administrativos declarados urgentes pela autoridade competente.

§ 5º**.** As Audiências designadas para o período disposto no caput deste artigo deverão ser redesignadas para data posterior.

§ 6º**.** Os prazos correrão até o último dia útil imediatamente anterior e recomeçará a correr do primeiro dia útil seguinte ao respectivo término.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, 18 de dezembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 040/2024 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 040/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Josemar Vailant da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 00000217/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 00000217/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Marinilza Nogueira da Cruz

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador.

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 194/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 194/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Lourdes Tosta Alves

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 00000108/2024 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 00000108/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Vera Lucia Marques Vieira

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador

COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA AMBIENTAL

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Nº Licença	Empreendimento	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
066/2024	LO Nº 00994/2024	Semear Aeroagrícola	Semear Aeroagrícola LTDA CNPJ: 32.127.602/0001-09	Pátio de descontaminação	Campo Novo do Parecis/MT

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 19 de dezembro de 2024

ALEX SANDRO POQUIVIQUI DA SILVA

Analista de Meio Ambiente

Portaria 807/2022

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 00000222/2023– DEPTO. R.H.

Contrato nº. 00000222/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Maria Brandao de Almeida

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - Area Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 246/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 246/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Josiane Muniz de Oliveira Mosele

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educa-

cional Infantil - Área Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: *Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador*

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 078/2024 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 078/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **Ranniele de Souza Alves**

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional Infantil - Área Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 216/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 216/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Sonia Regina Veloso Barbosa

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: *Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador*

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 014/2023– DEPTO. R.H.

Contrato nº. 014/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Izabel Cordeiro da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: *Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador*

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 214/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 214/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Cristiane Martins da Silva Gomes

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: *Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador*

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 107/2024– DEPTO. R.H.

Contrato nº. 107/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Fabiana Pereira da Costa

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: *Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador*

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 00000249/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 00000249/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Nubia Graciela da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: *Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador*

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 247/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 247/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Viviane Rodrigues de Araujo

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: *Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador*

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 176/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 176/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Kariny Cristina Miranda

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 258/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 258/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Maria Aparecida Vieira

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR

30H – PEDAGOGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: *Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador*

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 026/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 026/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Rosângela Fernandes da Silva Paz

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: *Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador*

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

ADITIVO 02 CONTRATO Nº 131/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **ENCOMIND ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 14.915.029/0001-08.

Objeto: O presente Termo de Aditivo tem como objeto registrar reajuste de preço conforme previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**.

Aditamento: O valor do Reajuste é de R$ 822.892,27 (oitocentos e vinte e dois mil, oitocentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos) o que corresponde a 3,64 % (três inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento) do valor do contrato, conforme análise das planilhas encaminhadas pela referida empresa, com base na tabela de Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias de Janeiro de 2023 e de Janeiro de 2024. **Fundamentação:** Fundamenta-se o presente aditivo no artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/1993, bem como no **Proc. Administrativo** 2.080/2024 do sistema 1doc, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Dotações Orçamentárias:

07.004.26.782.0005.10012.4490510000.1701000000

07.004.26.782.0005.10012.4490510000.1500000000

07.004.26.782.0005.10012.4490510000.1711000080

07.004.26.782.0005.10012.4490520000.15000000000

07.004.26.782.0005.10012.4490510000.25020000000

07.004.26.782.0005.10012.4490510000.25010000000

07.004.26.782.0005.10012.4490510000.25000000000

Procedimento Licitatório: **Edital de Concorrência Pública nº 003/2022.**

Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 044/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 0044/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Joseane da Silva Santos

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador.

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 00000265/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 00000265/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Marlei de Lima

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: *Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador*

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 00000086/2024 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 00000086/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Vanira Ferreira Galvao

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador.

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 027/2024 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 027/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Joao Julio Anunciacao Campos

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: **Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador**

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 283/2023– DEPTO. R.H.

Contrato nº. 283/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Adriana Aparecida Gomes Costa

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: **Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador**

RECURSOS HUMANOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA - SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 002/2024

EMENTA: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA APRESENTADA PELA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO. INDÍCIOS DE INFRAÇÃO

FUNCIONAL DO ART. 178, V E VI E ART. 180, XI DA LEI MUNICIPAL N. 1.130/2006.

ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

1. A sindicância administrativa deu início com objetivo de apurar a veracidade da denúncia apresentada perante a ouvidoria do Município.

2. De acordo com a instrução investigativa da sindicância ficou constatado indícios de autoria e a materialidade da prática infrativa pelo servidor, determinando a abertura de processo administrativo disciplinar para eventual aplicação de penalidades, dando o direito de contraditório e ampla defesa.

(Processo Sindicância Administrativo n. 002/2024.

Processado: C. B. M. Comissão de Sindicância: Keully Ciany Batista Gomes, Geraldo Bastos Ribeiro e Fabrícia Andrade de Oliveira Machado.

Decisão Administrativa: Rafael Machado. Data da decisão 17/12/2024)

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 290/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 290/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Wilma Zago Neves

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: *Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador*

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024– DEPTO. R.H.

Contrato nº. 006/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Ivone de Souza Cruz de Miranda

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: **Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador**

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 061/2024 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 061/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Barbara Daiane De Souza Chaves

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional Infantil- Área Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: *Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador*

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 259/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 259/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Karolina da Silva Duarte

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: *Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador*

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 00000248/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 00000248/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Marilde de Fatima Spneski Oliveski

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 00000233/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 00000233/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Mara Silvana Brigo Geiss

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 068/2024 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 068/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Luzia da Silva Paulino Nascimento

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: *Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador*

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 054/2024 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 054/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Karina Almeida Freire

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional Infantil - Área Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: *Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador*

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 064/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 064/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Aparecida Marques Alves Kaisekamp

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: *Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador*

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 275/2023– DEPTO. R.H.

Contrato nº. 275/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Evelyse Constancia da Costa Leite Pimenta

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: *Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador*

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 281/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 281/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Catia Vicente Teixeira

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: *Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador*

COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇAS AMBIENTAIS

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Nº Licença	Empreendimento	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
160/2024	LP Nº01001/2024 LI Nº01002/2024	Idealize Soluções e Projetos/ Condomínio Idealize II	Israel Pereira Cordeiro LTDA CNPJ: 23.856.365/0001-18	Condomínios residencial horizontal	Campo Novo do Parecis/MT

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 19 de dezembro de 2024

ALEX SANDRO POQUIVIQUI DA SILVA

Analista de Meio Ambiente

Portaria 807/2022

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 00000184/2023– DEPTO. R.H.

Contrato nº. 00000184/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Vitoria Santos De Oliveira

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: *Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador*

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 025/2024– DEPTO. R.H.

Contrato nº. 025/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Francinelma Azevedo Ferreira

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 00000092/2024 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 00000092/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Vera Adriana Kissel

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 00000232/2023– DEPTO. R.H.

Contrato nº. 00000232/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Elizangela Inacio Ferreira Guedes

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - Area Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: *Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador*

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 00000067/2024 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 00000067/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Maria Aparecida Bichara Marim

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: *Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador*

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 00000076/2024– DEPTO. R.H.

Contrato nº. 00000076/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Jucilene Paulino do Nascimento

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - Area Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: *Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador*

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022/FUNSEM

O Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT – FUNSEM, torna público a celebração do SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 015/2022. CONTRATADA:DYNAMICA SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°36.818.970/0001-46. Objeto: Aditivo de Prazo de execução em mais 12 meses, com início em 30 de dezembro de 2024 e término em 29 de dezembro de 2025, e Aditivo de Valor, concernente a atualização monetária de 4,90% do valor original da prestação de serviços a ser executadas do contrato administrativo 015/2022, correspondendo a **R$ 2.948,04 (dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e quatro centavos)**.

Campo Novo do Parecis/MT, 19 de dezembro de 2024.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Diretor Executivo – FUNSEM

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 143/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 143/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Jessica Costa Dias

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: *Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador*

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 137/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 137/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Deisianny Gomes Martins

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional Infantil - Área Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: *Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador*

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 098/2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

NOMEIA AGENTE FISCALIZADORA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2023.

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e

RESOLVE:

Art. 1º *Nomear a servidora pública municipal ROSANE DA SILVA MELO DE LUCAS, inscrita na matrícula funcional nº 100094, para exercer a função de agente fiscalizadora do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2022, pela* prestação de serviços especializados na área de engenharia de segurança e medicina do trabalho, para executar serviços técnicos relativos à avaliação dos locais de trabalho e elaboração de laudos pertinentes a segurança e saúde ocupacional, bem como, prestar assessoria quanto a implementação e operação do Sistema E-Social, de forma a atender as necessidades da área de Recursos Humanos e de Segurança e Medicina do Trabalho do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se**.**

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 263/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 263/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Ana Paula da Silva Medeiros

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR

30H – PEDAGOGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: *Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador*

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 99/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 99/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Josiane da Conceição Nascimento Ferreira

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: *Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador*

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 223/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 223/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Suzane Maria Figueiredo de Arruda

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional Infantil - Área Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: *Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 125/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES).** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: **dia 13 de janeiro de 2025, hora: 09h30min** (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

Campo Verde – MT, 19 de dezembro de 2024.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Agente de Contratação

SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o (s) seguinte (s) imóvel (is):

LUIZ CARLOS PEREIRA e MARIA APARECIDA DA ROSA PEREIRA, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 10 da QUADRA 12, LOCALIZADO NA AVENIDA CAMPO GRANDE, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 1043/2024, 18 DE DEZEMBRO DE 2024

NOMEIA A SERVIDORA JOSILENE ABREU DE BARROS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 143/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DESENVOLVIDOS PELA MUNICIPALIDADE - (COMUNICASOM PRODUCAO DE EVENTOS EIRELLI EPP - CNPJ: 08.710.383/0001-01), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ca mpo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear a servidora **JOSILENE ABREU DE BARROS**, matrícula nº **8784**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, fiscal do **CONTRATO n° 143/2024,** firmado com a empresa **COMUNICASOM PRODUCAO DE EVENTOS EIRELLI EPP** (Objeto: Contratação de serviços de locação de estruturas para realização dos eventos desenvolvidos pela municipalidade), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, **no mínimo:** Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeada como suplente a servidora **CRISQUELLY DOS SANTOS PEREIRA**, matrícula nº **6890**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de dezembro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 18 dias do mês de dezembro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JOSILENE ABREU DE BARROS

FISCAL DO CONTRATO

CRISQUELLY DOS SANTOS PEREIRA

SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 1041/2024, 18 DE DEZEMBRO DE 2024

NOMEIA A SERVIDORA JOSILENE ABREU DE BARROS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 141/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É CONCESSÃO ONEROSA DE USO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO. QUIOSQUE PARQUE RECANTO DO SOL, QUIOSQUE 02 - (MARIA DAS GRACAS DE MATOS - CNPJ: 50.389.175/0001-00), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear a servidora **JOSILENE ABREU DE BARROS**, matrícula nº **8784**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, fiscal do **CONTRATO n° 141/2024,** firmado com a empresa**MARIA DAS GRACAS DE MATOS** (Objeto: Concessão onerosa de uso e exploração comercial de espaço público. Quiosque Parque Recanto do Sol, Quiosque 02), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeada como suplente a servidora **DEBORA DIAS DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº **8782**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de dezembro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 18 dias do mês de dezembro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JOSILENE ABREU DE BARROS

FISCAL DO CONTRATO

DEBORA DIAS DOS SANTOS SILVA SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 1045/2024, 18 DE DEZEMBRO DE 2024

NOMEIA A SERVIDORA JOSILENE ABREU DE BARROS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 145/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL PARA AS FESTIVIDADES DO RÉVEILLON 2024-2025 - PH E MICHEL - (E&A PRODUCOES E EVENTOS LTDA - CNPJ: 22.025.526/0001-69), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear a servidora **JOSILENE ABREU DE BARROS**, matrícula nº **8784**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, fiscal do **CONTRATO n° 145/2024,** firmado com a empresa **E&A PRODUCOES E EVENTOS LTDA** (Objeto: Contratação de show artístico musical para as festividades do Réveillon 2024-2025 - PH e Michel), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, **no mínimo:** Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IP-

VA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeada como suplente a servidora **CRISQUELLY DOS SANTOS PEREIRA**, matrícula nº **6890**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de dezembro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 18 dias do mês de dezembro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JOSILENE ABREU DE BARROS

FISCAL DO CONTRATO

CRISQUELLY DOS SANTOS PEREIRA

SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 1046/2024, 18 DE DEZEMBRO DE 2024

NOMEIA A SERVIDORA JOSILENE ABREU DE BARROS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 146/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL PARA AS FESTIVIDADES DO RÉVEILLON 2024-2025 - MAX E LUAN - (M&L PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ: 26.492.162/0001-88), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear a servidora **JOSILENE ABREU DE BARROS**, matrícula nº **8784**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, fiscal do **CONTRATO n° 146/2024,** firmado com a empresa **M&L PRODUCOES ARTISTICAS LTDA** (Objeto: Contratação de show artístico musical para as festividades do Réveillon 2024-2025 - Max e Luan), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, **no mínimo:** Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeada como suplente a servidora **CRISQUELLY DOS SANTOS PEREIRA**, matrícula nº **6890**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de dezembro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 18 dias do mês de dezembro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JOSILENE ABREU DE BARROS

FISCAL DO CONTRATO

CRISQUELLY DOS SANTOS PEREIRA

SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 1047/2024, 18 DE DEZEMBRO DE 2024

NOMEIA A SERVIDORA JOSILENE ABREU DE BARROS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 147/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL PARA AS FESTIVIDADES DO RÉVEILLON 2024 -2025 - GREGORY E MATHEUS - (EDITORA E PRODUTORA CASTRO LTDA - CNPJ: 23.347.850/0001-66), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear a servidora **JOSILENE ABREU DE BARROS**, matrícula nº **8784**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, fiscal do **CONTRATO n° 147/2024,** firmado com a empresa **EDITORA E PRODUTORA CASTRO LTDA** (Objeto: Contratação de show artístico musical para as festividades do Réveillon 2024-2025 - Gregory e Matheus), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, **no mínimo:** Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeada como suplente a servidora **CRISQUELLY DOS SANTOS PEREIRA**, matrícula nº **6890**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de dezembro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 18 dias do mês de dezembro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JOSILENE ABREU DE BARROS

FISCAL DO CONTRATO

CRISQUELLY DOS SANTOS PEREIRA

SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o (s) seguinte (s) imóvel (is):

IVO RAUBER e WONI TERESINHA KONIG RAUBER, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 14R da QUADRA 12, NA PROPORÇÃO DE 225,00M², LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 1042/2024, 18 DE DEZEMBRO DE 2024

NOMEIA O SERVIDOR JUSSIE JOSE BOTTEGA FLORENCIO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 142/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10 - (ANDREIS COMERCIO ATACADISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA – CNPJ: 02.293.026/0001-09) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear o servidor **JUSSIE JOSE BOTTEGA FLORENCIO**, matrícula nº **8825**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS, fiscal do **CONTRATO n° 142/2024,** firmado com a empresa**ANDREIS COMERCIO ATACADISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA** (Objeto: Contratação de empresa para aquisição de óleo diesel S-10), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n° 8.666/93;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n° 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, **no mínimo:** Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência So-

cial, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeado como suplente o servidor **KENNEDY CARVALHO DE AMORIM**, matrícula nº **7288**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de dezembro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 18 dias do mês de dezembro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JUSSIE JOSE BOTTEGA FLORENCIO

FISCAL DO CONTRATO

KENNEDY CARVALHO DE AMORIM

SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 1044/2024, 18 DE DEZEMBRO DE 2024

NOMEIA O SERVIDOR WAGNER DE SOUZA OLIVEIRA COSTA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 144/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO OPERACIONAL (AMBULÂNCIA TIPO B) - (CADMO RENT A CAR LTDA – EPP – CNPJ: 03.518.112/0001-27), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear o servidor **WAGNER DE SOUZA OLIVEIRA COSTA**, matrícula nº **8891**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, fiscal do **CONTRATO n° 144/2024,** firmado com a empresa**CADMO RENT A CAR LTDA** (Objeto: Serviço de locação de veículo operacional (ambulância tipo B) que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n° 8.666/93;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n° 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, **no mínimo:** Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeada como suplente a servidora **TEREZINHA DE SOUZA**, matrícula nº **2343**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de dezembro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 18 dias do mês de dezembro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

WAGNER DE SOUZA OLIVEIRA COSTA

FISCAL DO CONTRATO

TEREZINHA DE SOUZA

SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIOS
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019

Concedente: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ n°. 24.950. 495/0001-88.

Proponente: Instituto Germinando Sons,inscrito no CNPJ nº. 23.874.115/ 0001-00.

Objeto: Fica **prorrogada a vigência** do termo de colaboração até o dia 31 de agosto de 2025, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2025, em razão da necessidade de continuidade do **"Projeto Escola de Música Campo Verde e Orquestra Jovem de Campo Verde"**, conforme solicitação anexa, plano de trabalho, cronograma de desembolso, e de acordo com o que preceitua os arts. 42 e 61 do Decreto Municipal nº 036/2017 e artigo 55 da Lei 13.019/2014.

Dotação: A prorrogação que tratam os artigos acima, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	VALOR TOTAL
09.001.13.392.0016.20154.3.3.50.43.00.00 – red 749	R$ 450.000,00

Assinatura: Campo Verde – MT, 19 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIOS
PORTARIA Nº 1051, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

NOMEIA A SERVIDORA OLIVETE GARDINPARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 007/2024, CELEBRADO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL/CIDESASUL.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear a servidora **OLIVETE GARDIN**, matrícula **nº 751**, lotada na Secretaria Municipal de Obras, como fiscal do Contrato de Rateio nº 007/2024, firmado com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul – CIDESASUL, que representará a Administração Municipal e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeada como suplente, o servidor **ÉDER HENRIQUE MOURA SANTOS**, matrícula nº **7825**, lotada na Secretaria Municipal de Obras.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de Dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 19 dias do mês de Dezembro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

OLIVETE GARDIN

Fiscal

ÉDER HENRIQUE MOURA SANTOS

Suplente

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 016/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação da Adesão a ata **DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2024 PREGÃO 019/ 2024 do CONSORCIO INTERMUNICIPAL MuLTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DO EXTRMO SUL DE MINAS CIMESMI onde sagrou-se vencedora a empresa: VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA CNPJ N. 14.733.870/0001-84 cujo objeto e a : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, JOGOS,ACESSORIOA ESPORTIVO PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO . Em conformidade** com a legislação vigente em vigor.

Campo Verde – MT, 19 de Dezembro de 2024.

HÉLIDA B. M. P.HUBNER

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2024 – objeto**, REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS, MOTO BOMBAS E MOTORES ELÉTRICOS UTILI-**

ZADOS EM POÇOS ARTESIANOS E EM CAPTAÇÃO DE ÁGUAS SUPERFICIAIS,que teve como vencedoras as empresas:**GR POCOS ARTESIANOS LTDA - CNPJ: 42.458.170/0001-64, HIDROCAVE POCOS ARTESIANOS LTDA- CNPJ: 13.778.371/0001-40**. Campo Verde, 19 de dezembro de 2024. FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO – Agente de Contratação.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 445/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR:**GR POCOS ARTESIANOS LTDA - CNPJ: 42.458.170/0001-64**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS, MOTO BOMBAS E MOTORES ELÉTRICOS UTILIZADOS EM POÇOS ARTESIANOS E EM CAPTAÇÃO DE ÁGUAS SUPERFICIAIS**.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2024

VIGÊNCIA: DE 19/12/2024 à 19/12/2025

LOTE 01 - (MANUTENÇÃO DE MOTOBOMBAS, MOTORES ELÉTRICOS)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	CAPACITOR 20 UF 250 V	WEG	UN.	25	R$ 15,00	R$ 375,00
2.	CAPACITOR 25 UF 250 V	WEG	UN.	20	R$ 13,23	R$ 264,60
3.	CAPACITOR 270 UF 110 V	WEG	UN.	32	R$ 17,46	R$ 558,72
4.	CAPACITOR 270 UF 220 V	WEG	UN.	32	R$ 31,12	R$ 995,84
5.	CAPACITOR 30 UF 250 V	WEG	UN.	27	R$ 23,59	R$ 636,93
6.	CAPACITOR 35 UF 250 V	WEG	UN.	32	R$ 20,20	R$ 646,40
7.	CAPACITOR 378 UF 220 V	WEG	UN.	40	R$ 32,87	R$ 1.314,80
8.	CAPACITOR 40 UF 250 V	WEG	UN.	25	R$ 26,78	R$ 669,50
9.	CAPACITOR 45 UF 250 V	WEG	UN.	32	R$ 26,77	R$ 856,64
10.	CAPACITOR 50 UF 250 V	WEG	UN.	32	R$ 34,89	R$ 1.116,48
11.	CAPACITOR 60 UF 250 V	WEG	UN.	32	R$ 34,68	R$ 1.109,76
12.	QUADRO DE COMANDO PARA BOMBA E MOTO BOMBA DE 0,5 A 1,5 HP, 220 V	ALTRI	UN.	25	R$ 129,33	R$ 3.233,25
13.	QUADRO DE COMANDO PARA BOMBA E MOTO BOMBA DE 2,0 A 3,0 HP, 220 V	ALTRI	UN.	23	R$ 142,86	R$ 3.285,78
14.	ROLAMENTO 6201	TIMKEN	UN.	19	R$ 5,03	R$ 95,57
15.	ROLAMENTO 6202	TIMKEN	UN.	16	R$ 5,51	R$ 88,16
16.	ROLAMENTO 6203	TIMKEN	UN.	32	R$ 8,22	R$ 263,04
17.	ROLAMENTO 6204	TIMKEN	UN.	32	R$ 13,34	R$ 426,88
18.	ROLAMENTO 6205	TIMKEN	UN.	19	R$ 13,63	R$ 258,97
19.	ROLAMENTO 6206	TIMKEN	UN.	24	R$ 16,27	R$ 390,48
20.	ROLAMENTO 6207	TIMKEN	UN.	28	R$ 19,78	R$ 553,84
21.	ROLAMENTO 6208	TIMKEN	UN.	25	R$ 22,91	R$ 572,75
22.	ROLAMENTO 6209	TIMKEN	UN.	16	R$ 28,86	R$ 461,76
23.	ROLAMENTO 6307	TIMKEN	UN.	25	R$ 31,53	R$ 788,25
24.	ROLAMENTO 6308	TIMKEN	UN.	25	R$ 39,32	R$ 983,00
25.	ROLAMENTO 6309	TIMKEN	UN.	25	R$ 48,50	R$ 1.212,50
26.	SELO MECÂNICO 1”	IMPACON	UN.	35	R$ 30,11	R$ 1.053,85
27.	SELO MECÂNICO 1.1/4 T01	IMPACON	UN.	20	R$ 31,40	R$ 628,00
28.	SELO MECÂNICO 1.3/8 T02	IMPACON	UN.	16	R$ 43,21	R$ 691,36
29.	SELO MECÂNICO 13 MM	IMPACON	UN.	16	R$ 26,68	R$ 426,88
30.	SELO MECÂNICO 3/4 T01	IMPACON	UN.	16	R$ 15,31	R$ 244,96
31.	SELO MECÂNICO 5/8 T01	IMPACON	UN.	25	R$ 27,19	R$ 679,75
32.	VENTOINHA 63, DE 2 A 8 POLOS	WEG	UN.	16	R$ 10,37	R$ 165,92
33.	VENTOINHA 71, DE 2 A 4 POLOS	WEG	UN.	16	R$ 10,72	R$ 171,52
34.	VENTOINHA 80, DE 2 OU 4 POLOS	WEG	UN.	16	R$ 10,66	R$ 170,56
35.	VENTOINHA 90, DE 2 OU 4 POLOS	WEG	UN.	16	R$ 11,10	R$ 177,60
36.	VENTOINHA 100, DE 2 A 4 POLOS	WEG	UN.	16	R$ 11,70	R$ 187,20
37.	VENTOINHA 112, COM 4 POLOS	WEG	UN.	16	R$ 21,87	R$ 349,92
38.	VENTOINHA 132, COM 2 POLOS	WEG	UN.	16	R$ 25,39	R$ 406,24
39.	VENTOINHA 160, COM 4 POLOS	WEG	UN.	19	R$ 28,64	R$ 544,16
40.	VENTOINHA 180, COM 4 POLOS	WEG	UN.	19	R$ 32,02	R$ 608,38
41.	SERVIÇO DE DESLOCAMENTO PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO	SERVIÇO	KM	2500	R$ 1,48	R$ 3.700,00
42.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS DE 0,5 CV A 7,5CV	SERVIÇO	HORA	380	R$ 25,56	R$ 9.712,80
43.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS DE 10 CV A 30CV	SERVIÇO	HORA	360	R$ 32,28	R$ 11.620,80
44.	SERVIÇO DE PREENCHIMENTO DE EIXO E CARCAÇA DE MOTORES ELÉTRICOS	SERVIÇO	HORA	550	R$ 47,73	R$ 26.251,50

45.	SERVIÇO DE REBOBINAGEM DE BOMBA SUBMERSA/MOTOBOMBAS CENTRIFUGAS DE 0,5 A 20 HP	SERVIÇO	HORA	430	R$ 51,47	R$ 22.132,10
46.	SERVIÇO DE REBOBINAGEM DE MOTORES ELÉTRICOS DE 0,25 A 1,5 CV36094,33	SERVIÇO	HORA	350	R$ 73,07	R$ 25.574,50
47.	SERVIÇO DE REBOBINAGEM DE MOTORES ELÉTRICOS DE 2,0 A 7,5 CV	SERVIÇO	HORA	450	R$ 84,47	R$ 38.011,50
48.	SERVIÇO DE REBOBINAGEM DE MOTORES ELÉTRICOS DE 10 A 30 CV	SERVIÇO	HORA	360	R$ 93,59	R$ 33.692,40
49.	SERVIÇO DE REBOBINAGEM DE BOMBA SUBMERSA/ MOTOBOMBAS CENTRIFUGAS DE 0,5 A 20 HP	SERVIÇO	HORA	380	R$ 63,09	R$ 23.974,20
50.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MOTOBOMBAS CENTRÍFUGAS, BOMBAS SUBMERSAS E BOMBEADORES DE 0,5 CV A 7,5CV	SERVIÇO	HORA	600	R$ 113,90	R$ 68.340,00
51.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MOTOBOMBAS CENTRÍFUGAS, BOMBAS SUBMERSAS E BOMBEADORES DE 10 CV A 30CV	SERVIÇO	HORA	600	R$ 182,20	R$ 109.320,00

TOTAL LOTE: R$ 399.995,00 (TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)

LOTE 03 - MATERIAL ELÉTRICO – ESPECÍFICO PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UNID.	MARCA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
60.	BOTÃO COGUMELO C/RET 40MM GIRAR DESTR	UN	SIEMENS	40	R$ 50,08	R$ 2.003,20
61.	BOTÃO DP 22MM	UN	BAOTER	40	R$ 21,65	R$ 866,00
62	CONECTOR SAK 6.0MM2	UN	IMP	40	R$ 6,21	R$ 248,40
63.	CONTATOR CWM 40-00 30V26 220V	UN	WEG	16	R$ 291,20	R$ 4.659,20
64.	CONTATOR CWM 50-00 30V26 220V	UN	WEG	16	R$ 397,65	R$ 6.362,40
65.	DISJUNTOR 3P 50A	UN	WEG	40	R$ 50,84	R$ 2.033,60
66.	INVERSOR FREQUÊNCIA TR 200/240V	UN	WEG	16	R$ 926,66	R$ 14.826,56
67.	KNOB PARA POTENCIÔMETRO MULTIVOLTA	UN	BAOTER	40	R$ 39,00	R$ 1.560,00
68.	POTENCIÔMETRO MULTIVOLTA 10K	UN	BAOTER	40	R$ 95,57	R$ 3.822,80
69.	QUADRO COMANDO COM FLANGE 500X400X200CM - LXAXP	UN	OPCAO	40	R$ 259,43	R$ 10.377,20
70.	RELÊ FALTA FASE 380V	UN	WEG	40	R$ 111,35	R$ 4.454,00
71.	TRILHO TSG 35 MM PARA CONTACTORA, MEDINDO 1 METRO	UN	CEMAQ	40	R$ 19,54	R$ 781,60

TOTAL LOTE: R$ 51.994,96 (CINQUENTA E UM MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 451.989,96 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM MIL E NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº446/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **HIDROCAVE POCOS ARTESIANOS LTDA- CNPJ: 13.778.371/0001-40**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS, MOTO BOMBAS E MOTORES ELÉTRICOS UTILIZADOS EM POÇOS ARTESIANOS E EM CAPTAÇÃO DE ÁGUAS SUPERFICIAIS.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2024

VIGÊNCIA: DE 19/12/2024 à 19/12/2025

LOTE 02 – RETIRAR E INSTALAR EQUIPAMENTOS (BOMBAS) EM POÇOS ARTESIANOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
52.	CABO PP 3X6 MM	IBERICA	M	1600	R$ 42,44	R$ 67.904,00
53.	DESLOCAMENTO DE VEÍCULO (CAMINHÃO) PARA RETIRAR E INSTALAR BOMBA SUBMERSA NOS POÇOS ARTESIANOS PARA MANUTENÇÃO	SERVIÇO	KM	4500	R$ 8,19	R$ 36.855,00
54.	LIMPEZA DE POÇO ARTESIANO COM AR COMPRIMIDO (COMPRESSOR 950 X 360 PSI)	SERVIÇO	UN	25	R$ 2.804,84	R$ 70.121,00
55.	LUVA GALVANIZADA F/F 1.1/2”	IPC BRASIL	UN	160	R$ 158,22	R$ 25.315,20
56.	LUVA GALVANIZADA F/F 2”	IPC BRASIL	UN	160	R$ 53,75	R$ 8.600,00
57.	RETIRAR E INSTALAR BOMBA SUBMERSA NOS POÇOS ARTESIANOS PARA MANUTENÇÃO	SERVIÇO	UN.	48	R$ 2.262,69	R$ 108.609,12
58.	TUBO EDUTOR GEOMECÂNICO 1.1/2” – BARRA DE 4 METROS	QUALITUBO	UN	130	R$ 217,15	R$ 28.229,50
59.	TUBO EDUTOR GEOMECÂNICO 2” – BARRA DE 4 METROS	QUALITUBO	UN	130	R$ 205,97	R$ 26.776,10

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 372.409,92 (TREZENTOS E SETENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PROD MÉDICOS HOSPITAL

Rua 53, Quadra B-18, Lote 14/19

Goiânia/GO – CEP.: 74.935-851

CNPJ: 07.640.617/0001-10

Contato: (62) 3565-1600

Assunto: **Notificação/advertência/Multa**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante nas Autorizações de Fornecimentoabaixo mencionadas:

AF nº 5735/24 – Pregão Eletrônico nº 37/2024 – Data de emissão 08/11/2024

AF nº 5959/24 – Pregão Eletrônico nº 37/2024 – Data de emissão 14/11/2024

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS** e pela não entrega TOTAL dos materiais. Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro na Lei Federal n° 14.133/21, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo **com fulcro no art. 155 e incisos, artigo 156 e incisos da Lei Federal nº 14.133/21 Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 19 de dezembro de 2024.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

BF DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA

R Tambaqui, n° 355, Quadra 186

Goiânia/GO - CEP.: 74.835-530

CNPJ: 36.979.350/0001-99

Contato: (62) 3241-1425

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimentoabaixo mencionada:

AF nº 5943/24 – Pregão Eletrônico nº 37/2024 – Data de Emissão 13/11/2024

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS** e pela não entrega TOTAL dos materiais. Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro na Lei Federal n° 14.133/21, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 155 e incisos, artigo 156 e incisos da Lei Federal nº 14.133/21 Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 19 de dezembro de 2024.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

PROMEDI DISTRIB. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Av Caldas Junior, n°. 456

Erechim/RS - CEP.: 99.713-190

CNPJ: 27.806.274/0001-29

Contato: (54) 9948-5229

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimentoabaixo mencionada:

AF nº 6200/24 – Pregão Eletrônico nº 37/2024 – Data de Emissão 29/11/2024

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro na Lei Federal n° 14.133/21, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Informamos que a ausência de uma justificativa plausível dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto conforme o prazo e as condições estabelecidas na proposta poderá resultar na aplicação das penalidades previstas para a contratante, com fulcro no art. 155 e incisos, artigo 156 e incisos da Lei Federal nº 14.133/21.

Campos de Júlio - MT, 19 de dezembro de 2024.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

MULTISHOP COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP

PR 317, Barracão C, n°. 6752

Maringa/PR – CEP.: 87.035-510

CNPJ: 32.421.421/0001-82

Contato: (44) 3126-2050

Assunto: **Notificação/advertência/Multa**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimentoabaixo mencionada:

AF nº 5681/2024 - Pregão Eletrônico nº 37/2024 - Data de emissão 04/11/2024

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA PARCIAL E TOTAL DOS ITENS.**

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA**.** Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 14.133/2021 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 19 de dezembro de 2024.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

NOVASUL COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA

Rua Gotardo Mazzarollo, n° 330

Barão de Cotegipe/RS – CEP.: 99.740-000

CNPJ: 14.595.725/0001-84

Contato: (54) 3523-2005

Assunto: **Notificação/advertência/Multa**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimentoabaixo mencionada:

AF nº 6145/24 – Pregão Eletrônico nº 37/2024 – Data de emissão 26/11/2024

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS** e pela não entrega TOTAL dos materiais. Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro na Lei Federal n° 14.133/21, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo **com fulcro no art. 155 e incisos, artigo 156 e incisos da Lei Federal nº 14.133/21 Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 19 de dezembro de 2024.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VISA N° 059/2024

Fica notificado os contribuintes abaixo elencados para efetuarem limpeza de terrenos baldios ou edificados os quais são proprietários, ficando em um prazo de dez dias, sob pena de aplicação e cobrança de multa conforme predomina a Lei n° 456 de 5 de maio de 2011, em seu Art. 3° combinado com a Lei Municipal 423 de 22 de março 2010. Ficando estes com direitos reservados conforme Decreto n° 262/2022.

Imóvel	Endereço	Bairro	Quadra	Lote
Terreno baldio	Rua Florianópolis 443/S	Jardim das Palmeiras	04	08
Terreno baldio	Rua Constantino Giongo 598/S	Jardim das Palmeiras	07	03
Terreno baldio	Rua Constantino Giongo 620/S	Jardim das Palmeiras	07	04
Terreno baldio	Rua Mathias Fuhr 74/S	Jardim das Palmeiras	10	01A
Terreno baldio	Amando Maron 246/S	Jardim das Palmeiras	11	01E
Terreno baldio	Rua Constantino Giongo 790/S	Jardim das Palmeiras	11	04
Terreno baldio	Rua Constantino Giongo 840/S	Jardim das Palmeiras	11	06A
Terreno baldio	Rua Constantino Giongo 860/S	Jardim das Palmeiras	11	07A
Terreno baldio	Rua Noé Marques 782/S	Jardim das Palmeiras	12	04
Terreno baldio	Rua Juraci Guadagnin 853/S	Jardim das Palmeiras	12	10A
Terreno baldio	Rua Jocelino Barbosa 821/S	Jardim das Palmeiras	13	10A
Terreno baldio	Rua Jocelino Barbosa 791/S	Jardim das Palmeiras	13	12A
Terreno baldio	Rua Raul Zucatto 114/S	Jardim das Palmeiras	16	02
Terreno baldio	Rua Raul Zucatto 104/S	Jardim das Palmeiras	16	03A
Terreno baldio	Rua D 173/S	Jardim das Palmeiras	18	09
Terreno baldio	Rua D 189/S	Jardim das Palmeiras	18	10
Terreno baldio	Rua D 223/S	Jardim das Palmeiras	18	12
Terreno baldio	Rua D 41/S	Jardim das Palmeiras	19	11
Terreno baldio	Rua D 59/S	Jardim das Palmeiras	19	12
Terreno baldio	Rua D 113/S	Jardim das Palmeiras	19	15
Terreno baldio	Rua Rondônia s/n	Bom Jardim	01	04 ao 06
Terreno baldio	Av. Adelino José Zamo s/n	Bom Jardim	01	07 ao 09
Terreno baldio	Rua Rondônia 370/W	Bom Jardim	02	01
Terreno baldio	Rua Rondônia 386/W	Bom Jardim	02	02
Terreno baldio	Av. Adelino José Zamo 393/W	Bom Jardim	02	21
Terreno baldio	Rua Zelino Agostinho Lorenzetti 575/W	Bom Jardim	05	08
Area edificada	Rua Paraná 56/W	Bom Jardim	08	18
Terreno baldio	Zelino Agostinho Lorenzetti S/N	Bom Jardim	10	03 ao 07
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 592/N	Bom Jardim	15	06
Terreno baldio	Rua Edemar Vian 69/N	Bom Jardim	15	14
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 652/N	Bom Jardim	16	03

Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 660/N	Bom Jardim	16	03A
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 694/N	Bom Jardim	16	05
Terreno baldio	Rua Danilo Antônio Gelati 459/N	Bom Jardim	19	09
Terreno baldio	Rua Danilo Antônio Gelati 593/N	Bom Jardim	20	07
Terreno baldio	Rua Danilo Antônio Gelati 577/N	Bom Jardim	20	08
Terreno baldio	Rua Volmir Taborda Câmera 746/N	Bom Jardim	22	01
Terreno baldio	Rua Volmir Taborda da Câmera 762/N	Bom Jardim	22	02
Terreno baldio	Rua Danilo Antônio Gelati 829/N	Bom Jardim	22	08
Terreno baldio	Rua Danilo Antônio Gelati 811/N	Bom Jardim	22	09
Terreno baldio	Rua Danilo Antônio Gelati 795/N	Bom Jardim	22	10
Terreno baldio	Rua Danilo Antônio Gelati 779/N	Bom Jardim	22	11
Terreno baldio	Rua marechal Candido Rondon 307/N	Bom Jardim	23	10
Terreno baldio	Rua Marechal Candido Rondon 409/N	Bom Jardim	24	11
Area edificada	Rua Danilo Antônio Gelati 660/N	Bom Jardim	26	03
Terreno baldio	Rua Danilo Antônio Gelati 694/N	Bom Jardim	26	05
Terreno baldio	Rua Marechal Candido Rondon 693/N	Bom Jardim	26	08
Terreno baldio	Rua Danilo Antônio Gelati 762/N	Bom Jardim	27	02
Terreno baldio	Rua Danilo Antônio Gelati 778/N	Bom Jardim	27	03
Terreno baldio	Rua Danilo Antônio Gelati 812/N	Bom Jardim	27	05
Terreno baldio	Rua Danilo Antônio Gelati 828/N	Bom Jardim	27	06
Terreno baldio	Rua Marechal Candido Rondon 710/N	Bom Jardim	31	07
Terreno baldio	Rua Maxiliano José Klahold 693/N	Bom Jardim	31	13
Terreno baldio	Rua Zilda Ferreira de Souza 341/N	Bom Jardim	33	07
Terreno baldio	Rua Maximiliano José Klahold 408/N	Bom Jardim	34	02
Terreno baldio	Rua Edemar Vian 510/N	Bom Jardim	35	01
Terreno baldio	Rua Zilda Ferreira de Sousa 442/N	Bom Jardim	39	04
Terreno baldio	Rua Edemar Vian 550/N	Bom Jardim	39	08C
Terreno baldio	Rua Zilda Ferreira de Souza 542/N	Bom Jardim	40	03
Terreno baldio	Rua J 525/N	Bom Jardim	40	12
Terreno baldio	Rua Edemar Vian 529/N	Bom Jardim	40	13B
Terreno baldio	Av. André Antônio Maggi 479/S	Centro	05	11
Terreno baldio	Av. André Antônio Maggi 489/S	Centro	05	11A
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 812/S	Centro	12	24A
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 64/N	Centro	20	01C
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 168/N	Centro	20	03
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 188/N	Centro	20	04
Terreno baldio	Rua Paraná 62/N	Centro	20	07
Terreno baldio	Rua Mato Grosso s/n	Centro	29	XX
Terreno baldio	Rua Volmir Taborda da Camera 194/N	Centro	32	12
Terreno baldio	Rua Danilo Antônio Gelati 104/N	Centro	33	05
Terreno baldio	Rua Campo Grande 355/N	Centro	42	08
Terreno baldio	Rua Campo Grande 341/N	Centro	42	09
Terreno baldio	Rua Campo Grande S/N	Centro	42	10
Terreno baldio	Rua Cuiabá 326/N	Centro	42	13
Terreno baldio	Rua Cuiabá 340/N	Centro	42	14
Terreno baldio	Rua Cuiabá 356/N	Centro	42	15
Terreno baldio	Rua Cuiabá 370/N	Centro	42	16
Terreno baldio	Rua Cuiabá s/n	Centro	44	XX
Area edificada	Av. Gov. Júlio Campos 705/E	Sol Nascente	01	03
Area edificada	Rua Manaus 686/E	Sol Nascente	02	09
Area edificada	Rua Belo Horizonte 883/E	Sol Nascente	03	24
Terreno baldio	Rua Belo Horizonte 1007/E	Sol Nascente	04	14
Area edificada	Rua Belém 554/E	Vida Nova	02	08
Area Edificada	Rua Belém 1042/E	Vida Nova	09	02
Terreno baldio	Rua Ceara 505/E	Águas Claras	05	07
Terreno baldio	Rua Ceara 517/E	Águas Claras	05	08
Terreno baldio	Rua Ceará 529/E/E	Águas Claras	05	09
Terreno baldio	Rua Rio Branco 644/E	Águas Claras	06	06
Terreno baldio	Rua Ceará 593/E	Águas Claras	06	15
Area edificada	Rua Ceara 677/E	Águas Claras	06	22
Area edificada	Rua Ceara 713/E	Águas Claras	06	25
Terreno baldio	Rua Ceara 725/E	Águas Claras	06	26
Terreno baldio	Rua Rio Branco 768/E	Águas Claras	07	02
Terreno baldio	Rua Rio Branco 876/E	Águas Claras	07	11
Terreno baldio	Rua P 900/E	Águas Claras	07	13
Terreno baldio	Rua Ceara 763/E	Águas Claras	07	14
Area Edificada	Rua Ceara 1057/E	Águas Claras	08	29
Terreno baldio	Rua Ceará 1069/E	Águas Claras	08	30
Terreno baldio	Rua Ceará 582/E	Águas Claras	10	01
Terreno baldio	Rua Ceará 594/E	Águas Claras	10	02
Terreno baldio	Rua Ceara 950/E	Águas Claras	12	03
Terreno baldio	Rua Ceará 1058/E	Águas Claras	12	12
Terreno baldio	Rua Ceará 1118/E	Águas Claras	12	17
Terreno baldio	Rua Ceará 923/E	Águas Claras	12	18
Terreno Baldio	Rua A 935/E	Águas Claras	12	19
Terreno baldio	Rua A 947/E	Águas Claras	12	20
Terreno baldio	Rua A 971/E	Águas Claras	12	22

Campos de Júlio, MT 19 de dezembro de 2024

Valdemar da Guia Ferreira Lucia Souza da Silva

Vigilância Sanitária Vigilância Sanitária

Portaria 010/2002 Portaria 039/2002

RETRATAÇÃO DE TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

À Empresa **DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**,

Referente ao Termo de Notificação emitido em 10 de dezembro de 2024, que alegava o descumprimento da entrega do produto referente à Autorização de Fornecimento nº 4829/2024, emitida em 26/09/2024 pela Secretaria Municipal de Saúde, viemos, por meio desta, realizar a devida retratação e esclarecimento.

Após análise detalhada e considerando as informações prestadas pela vossa empresa, verificamos que a entrega foi, de fato, realizada no dia 14 de outubro de 2024, conforme evidenciado pelo faturamento da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) nº 2925, devidamente recolhida.

Reconhecemos que houve um equívoco na emissão do Termo de Notificação, bem como na publicação do mesmo no Jornal Eletrônico Oficial da AMM-MT, edição de 11 de dezembro de 2024 – Ano XIX, nº 4631, páginas 186 e 187. Lamentamos eventuais transtornos causados por esta situação.

Assim, desde já, nos retratamos formalmente e reafirmamos nosso compromisso com a correção deste incidente. Pedimos desculpas pelo erro e reconhecemos nossa falha.

Ressaltamos nosso compromisso com a transparência e a retificação de nossos procedimentos administrativos e reiteramos que estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Campos de Júlio - MT, 19 de dezembro de 2024.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PARECER DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL. PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR – BIÊNIO 2025/2026

COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO

DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Decreto Municipal nº 256/2024 e Edital nº 01/2024/SME

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

BIÊNIO 2025/2026

PARECER DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR – BIÊNIO 2025/2026

À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prezada Sra. Juliana Ferreira de Castro Uebel,

A Comissão Municipal do Processo de Seleção de Diretores Escolares, constituída pela Portaria nº 02/2024/SME, apresenta o seguinte Parecer sobre o Resultado Final do Processo de Seleção de Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio-MT, referente ao biênio 2025/2026.

Resultado Final Homologado:

NOME DO CANDIDATO	UNIDADE ESCOLAR	ETAPA I Inscrição	ETAPA II Análise de Títulos e documentação	ETAPA III Formação em Gestão Educacional	ETAPA IV Entrega do Plano de Trabalho à SME	ETAPA V Prova Escrita	ETAPA VI Avaliação Psicológica	ETAPA VII Apresentação do Plano de Trabalho à Comunidade Escolar
CINTIA NORBERTO	Escola M. Germano Lazaretti	Deferida	40,0	Frequência 100%	88,0	95,0	Apto	Aprovado
DIONE PEREIRA BEZERRA	Escola M. Eliza Kronhardt Tomé	Deferida	45,0	Frequência 100%	97,0	97,5	Apto	Aprovado
IONE ALVES DE SOUZA SALAPATA	CMEI Prof.ª Neuza Gouvêa Moleiro	Deferida	50,0	Frequência 100%	99,5	97,5	Apto	Aprovado

Considerações da Comissão Municipal:

Todas as etapas do Processo de Seleção foram conduzidas em conformidade com o disposto no Edital nº 01/2024/SME, garantindo transparência, imparcialidade e equidade no tratamento aos candidatos. Os candidatos acima listados atenderam integralmente aos critérios exigidos, obtendo as pontuações necessárias para aprovação em cada etapa. Este parecer tem como objetivo oficializar o resultado final e encaminhá-lo para homologação pela Secretária Municipal de Educação, viabilizando a designação dos aprovados.

Recomendações para a Designação:

1. Posse: Os candidatos aprovados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação, no dia 14 de janeiro de 2025, às 09:00 horas, no Auditório do Paço Municipal, para assinatura do Termo de Compromisso e formalização do mandato. 2. Em caso de desistência ou ausência dos candidatos aprovados, será respeitada a ordem de classificação ou realizada nova indicação, conforme estabelecido no Edital nº 01/2024/SME e no Decreto Municipal nº 256/2024.

Encaminhamento:

O presente Parecer, assinado pelos membros da Comissão Municipal, é submetido à apreciação e homologação da Secretária Municipal de Educação, para que sejam adotadas as providências necessárias à formalização da designação dos Diretores Escolares para o biênio 2025/2026.

Campos de Júlio – MT, 18 de dezembro de 2024.

ODILA NELCI KRAMPE DONAT

Presidente da Comissão

COMISSÃO MUNICIPAL

ODILA NELCI KRAMPE DONAT

JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL

ROMEU PEREIRA FÉLIX

MARIA NUNES FREIRE

MAXIMA GRAZIELLA ORTOLAN

JAINE SCRAMIN

ALINE HEINZ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

DF MEDICAL LTDA-EPP

Quadra 69, Lote 6 B, s/n°

Santo Antonio do Descoberto/GO – CEP.: 72.900-328

CNPJ: 44.656.846/0001-50

Contato: (64) 9933-5081

Assunto: **Notificação/advertência/Multa**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante nas Autorizações de Fornecimentoabaixo mencionadas:

AF nº 5678/2024 - Pregão Eletrônico nº 17/2024 - Data de emissão 04/11/2024 **AF nº 5947/2024 - Pregão Eletrônico nº 17/2024** - Data de emissão 13/11/2024

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA PARCIAL E TOTAL DOS ITENS.**

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA**.** Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 14. 133/2021 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 19 de dezembro de 2024.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR Nº. 10, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO

DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Decreto Municipal nº 256/2024 e Edital nº 01/2024/SME

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

BIÊNIO 2025/2026

EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO

DE DIRETOR ESCOLAR Nº. 10, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

A **COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO** para designação de Profissionais da Educação para a função de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Campos de Júlio-MT, constituída pela Portaria nº 02/2024/SME, no uso de suas atribuições legais, vem a público divulgar o **RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** do Processo de Seleção, conforme previsto no Edital nº 01/2024/SME, de 27 de agosto de 2024.

Art. 1º. Resultado Final da pontuação obtida nas Etapas do Processo de Seleção previstas no Edital nº 01/2024/SME, conforme segue:

NOME DO CANDIDATO	UNIDADE ESCOLAR	ETAPA I Inscrição	ETAPA II Análise de Títulos e documentação	ETAPA III Formação em Gestão Educacional	ETAPA IV Entrega do Plano de Trabalho à SME	ETAPA V Prova Escrita	ETAPA VI Avaliação Psicológica	ETAPA VII Apresentação do Plano de Trabalho à Comunidade Escolar
CINTIA NORBERTO	Escola M. Germano Lazaretti	Deferida	40,0	Frequência 100%	88,0	95,0	Apto	Aprovado
DIONE PEREIRA BEZERRA	Escola M. Eliza Kronhardt Tomé	Deferida	45,0	Frequência 100%	97,0	97,5	Apto	Aprovado
IONE ALVES DE SOUZA SALAPATA	CMEI Prof.ª Neuza Gouvêa Moleiro	Deferida	50,0	Frequência 100%	99,5	97,5	Apto	Aprovado

Art. 2º. Homologação: O resultado final homologado neste edital oficializa os candidatos aprovados como designados para a função de Diretor Escolar para o biênio **2025/2026**, conforme critérios estabelecidos no **Edital nº 01/2024/SME**.

Art. 3º - Posse: Os diretores aprovados deverão comparecer à **Secretaria Municipal de Educação**, no dia **14 de janeiro de 2025**, às **09:00 horas**, no **Auditório do Paço Municipal**, para a assinatura do **Termo de Posse** e formalização do mandato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campos de Júlio – MT, 18 de dezembro de 2024.

ODILA NELCI KRAMPE DONAT

Presidente da Comissão

COMISSÃO MUNICIPAL

ODILA NELCI KRAMPE DONAT

JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL

ROMEU PEREIRA FÉLIX

MARIA NUNES FREIRE

MAXIMA GRAZIELLA ORTOLAN

JAINE SCRAMIN

ALINE HEINZ

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO ATO DA RESOLUÇÃO N° 043/2024/CMS SOBRE O CALENDÁRIO DE PLANTÕES DAS DROGARIAS E FARMÁCIAS DE CAMPOS DE JÚLIO-MT PARA O ANO DE 2025.

Rosilda Calixto da Silva Passos, Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que torna sem efeito a publicação do ato, no Jornal Eletrônico dos Municípios, edição nº. 4.637, de 19/12/2024, páginas 181, 182 e 183 **em observância ao poder dever de autotutela conferido à administração**.

Registre-se e publique-se.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, nos dias dezenove de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

_____

ROSILDA CALIXTO DA SILVA PASSOS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2024. ESPÉCIE: SERVIÇOS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2024.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Contratação de empresa de show artístico regional para o evento de final de ano com o artista SUCESSINHO PRODUÇÕES LTDA (MATHEUZINHO SUCESSINHO) que será realizado no dia 29/12/2024, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo e ao Termo do Convenio nº 2261/2024 e contrapartida da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT.

VALOR GLOBAL: R$ 69.000,00.

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade: 1 - Departamento de Cultura

Centro de Custo: 534 – Realização de Eventos Culturais

Despesa: 826/2024 Compl. do Elemento: 3.3.90.39.23.00.00.00.00

VIGÊNCIA: 11/12/2024 a 10/01/2025.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 31 dias.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 39/2024; Processo Licitatório nº 141/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e SUCESSINHO PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 44.193.065/0001-76/ CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2024. ESPÉCIE: SERVIÇOS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2024.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Contratação de empresa de show artístico regional para o evento de final de ano com a Banda Erre Som que será realizado no dia 28/12/2024, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo e ao Termo do Convenio nº 2261/2024 e contrapartida da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT.

VALOR GLOBAL: R$ 35.000,00.

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade: 1 - Departamento de Cultura

Centro de Custo: 534 – Realização de Eventos Culturais

Despesa: 826/2024 Compl. do Elemento: 3.3.90.39.23.00.00.00.00

VIGÊNCIA: 13/12/2024 a 10/01/2025.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 29 dias .

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 40/2024; Processo Licitatório nº 143/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, RONALDO SOARES , CNPJ nº 44.193.065/0001-76/ CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2024. ESPÉCIE: SERVIÇOS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2024.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Contratação de empresa de show artístico regional para o evento de final de ano com a E. P. EVENTOS LTDA (Banda Novo Som) que será realizado no dia 31/12/2024, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo e ao Termo do Convenio nº 2261/2024 e contrapartida da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT.

VALOR GLOBAL: R$ 40.000,00.

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade: 1 - Departamento de Cultura

Centro de Custo: 534 – Realização de Eventos Culturais

Despesa: 826/2024 Compl. do Elemento: 3.3.90.39.23.00.00.00.00

VIGÊNCIA: 13/12/2024 a 31/12/2024.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 19 dias.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 41/2024; Processo Licitatório nº 145/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, E. P. EVENTOS LTDA (Banda Novo Som), CNPJ nº 46.558.892/0001-41 / CONTRATADA.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Avenida N da Rodovia dos Bandeirantes, n° 2400

Jundaí/SP - CEP.: 13.213-008

CNPJ: 09.944.371/0003-68

Contato: (47) 3473-8845

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimentoabaixo mencionada:

AF nº 6173/24 – Pregão Eletrônico nº 17/2024 – Data de Emissão 29/11/2024

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA**.** Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 19 de dezembro de 2024.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 212.2024. ESPÉCIE: SERVIÇOS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 212.2024.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Contratação de Empresa de Show Artístico Nacional para o evento de final de ano com a dupla sertaneja EDY BRITO E SAMUEL para o dia 28/12/2024, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e turismo e ao Termo do Convenio nº 2261/2024 e contrapartida da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT

VALOR GLOBAL: R$ 150.000,00.

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade: 1 - Departamento de Cultura

Centro de Custo: 534 – Realização de Eventos Culturais

Despesa: 826/2024 Compl. do Elemento: 3.3.90.39.23.00.00.00.00

VIGÊNCIA: 11/12/2024 a 09/01/2025.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias corridos.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 38/2024; Processo Licitatório nº 140/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e LR EVENTOS LTDA, CNPJ nº 53.660.629/0001-24/ CONTRATADA.

RESOLUÇÃO Nº.002/2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para o exercício de 2025.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI de CAMPOS DE JÚLIO**, em reunião ordinária realizada no dia 13 de dezembro de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°. 252 de 18 de abril de 2005;

Considerando a necessidade de estabelecer o calendário de atividades do CMDPI para o exercício de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Campos de Júlio - MT para o exercício de 2025, conforme o cronograma anexo a esta resolução.

Artigo 2º - O calendário aprovado será amplamente divulgado junto aos membros do CMDPI, órgãos governamentais, entidades e organizações da sociedade civil, bem como disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - O calendário aprovado terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2025.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

.

Campos de Júlio, 19 de dezembro de 2024.

MARIA DO CARMO SOUZA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS – CMDPI

LOCAL E HORÁRIO: SALA DE REUNIÕES CRAS

8 HORAS

21/01/2025	**JANEIRO**
25/02/2025	**FEVEREIRO**
25/03/2025	**MARÇO**
22/04/2025	**ABRIL**
27/05/2025	**MAIO**
24/06/2025	**JUNHO**
22/07/2025	**JULHO**
26/08/2025	**AGOSTO**
23/09/2025	**SETEMBRO**
21/10/2025	**OUTUBRO**
25/11/2025	**NOVEMBRO**
09/12/2025	**DEZEMBRO**

EDITAL DE CHAMAMENTO - CREDENCIAMENTO Nº 08/2024 - AVISO DE ABERTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 08/2024

AVISO DE ABERTURA

O Município de Campos de Júlio – MT, através do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, para conhecimento dos interessados, que acha-se aberto procedimento auxiliar de credenciamento objetivando **credenciar empresas especializadas no fornecimento de madeira serrada**,nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O período de credenciamento se iniciará em 20/12/2024, com o cadastramento permanente de novos interessados enquanto o credenciamento estiver vigente.

As solicitações de credenciamento e a documentação poderão ser entregues no Departamento de Licitações da Prefeitura de Campos de Júlio - MT, situada à Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio – MT, CEP 78.319-000, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou enviadas através do e-mail licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br.

Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos, por meio digital, no Departamento de Licitação, ou no site https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Credenciamento/, ou por solicitação enviada para o e-mail licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br.

Informações poderão ser obtidas através dos telefones (65) 3387 2800 / (65) 9 9963 3595 ou através do e-mail acima.

Campos de Júlio - MT, 19 de dezembro de 2024.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 19/2024

AVISO DE RESULTADO

O Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 19/2024, com critério de julgamento de MENOR PREÇO, regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, objetivando selecionar proposta de empresa especializada para execução de obra de construção de quiosque anexo ao campo de futebol society.

Foi declarada vencedora do certame a licitante PSV CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.708.520/0001-21, com valor global de R$ 143.627,32.

O processo foi homologado pelo Prefeito em 19/12/2024.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 19 de dezembro de 2024.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024

O Município de Campos de Júlio - MT vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que foi formalizado processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 069/2024, originada do Pregão Eletrônico nº 19/2024, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da AMAG - CIMAG, objetivando a aquisição de livros didáticos e paradidáticos, tendo como detentora dos preços registrados a empresa EDITORA OPET LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 72.314.776/0001-97, com valor global de R$ 190.877,00.

As especificações detalhadas do objeto constam do Termo de Referência do processo originário e da proposta da detentora dos preços registrados, devidamente juntados ao processo de adesão.

A adesão acima mencionada foi autuada internamente sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 51/2024, por meio do Processo Licitatório nº 144/2024.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 19 de dezembro de 2024.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024

O Município de Campos de Júlio - MT vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que foi formalizado processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 06/2024, originada do Pregão Eletrônico nº 38/2023, realizado pelo Município de Água Boa - MT, objetivando a aquisição de sistema integrado de ensino, do tipo material didático impresso, tendo como detentora dos preços registrados a empresa EDITORA OPET LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 72.314.776/0001-97, com valor global de R$ 709.740,00.

As especificações detalhadas do objeto constam do Termo de Referência do processo originário e da proposta da detentora dos preços registrados, devidamente juntados ao processo de adesão.

A adesão acima mencionada foi autuada internamente sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 50/2024, por meio do Processo Licitatório nº 142/2024.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 19 de dezembro de 2024.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 20/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, autuada sob o nº 20/2024, com o objetivo de selecionar proposta de empresa especializada para execução de obra de construção de Unidade de Saúde da Família, conforme modelo padrão fornecido pelo Governo Federal, com valor estimado em R$ 2.070.433,31.

Critério de julgamento: Menor preço.

Modo de disputa: Aberto.

Regime de execução: Empreitada por preço global.

Local de disputa: Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em https://licitanet.com.br.

Início do recebimento das propostas: a partir da publicação deste aviso.

Fim do recebimento das propostas: dia 16/01/2025, 08h59 (horário de Brasília).

Início da disputa: dia 16/01/2025, às 09h00 (horário de Brasília).

O Edital e anexos estarão disponíveis para conhecimento dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura de Campos de Júlio - MT, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00,

e poderão ser gratuitamente obtidos por meio de mídia eletrônica (pen drive, e-mail etc.), ou por meio do endereço eletrônico https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Concorrencia-eletronica/, por meio da plataforma Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em https://licitanet.com.br, ou, ainda, por meio do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, disponível em https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3387 - 2800 e do e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 19 de dezembro de 2024.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

DECRETO Nº 385, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1998 DE 19/04/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exerc das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio e autorização contid Lei Municipal n° 1998/24 de 19 de Abril de 2024. DECRETA: Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importânc R$18.000,00 distribuídos as seguintes dotações:	ício a na ia de

Suplementação (+) 18.000,00 02 06 01 Fundo Municipal de Saúde

825 10.302.0004.2036.0000 3.3.93.39.00

1

001 000

Consórcio Intermunicipal de Saúde

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente Ordinario

18.000,00

F.R.: 1 1 621

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 01 Fundo Municipal de Saúde

274 10.301.0002.2035.0000 3.3.90.30.00

1

001 000

Gerenciamento das Atividades das Unidades de Saúde da Família -18.000,00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 621

Recursos do Exercício Corrente Ordinario

-18.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE DESISTÊNCIA DO ITEM Nº 35 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024.

DO OBJETO: sistema de registro de preços para futuras aquisições de materiais e equipamentos de informática

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT. / CONTRATANTE, e a empresa

STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA/ CNPJ.: 08.710.871/0001-00/CONTRATADA.

N° do item	Descrição
35	Ubiquiti Access Point Wi-fi Unifi Uap-lr 2.4ghz Access Point WIfi AC U6 Long Range Dual Band 2,4/5ghz, 300 Clientes Com fonte Poe - Interface de Gerência: Ethernet / Bluetooth Low Energy 5.0 - Interface de Rede: (1) RJ-45 Gigabit Ethernet - Botão: Reset de Fábrica - LEDs: Branco/Azul - Método de Alimentação: PoE+, PoE Passivo (48V) - Fonte de Alimentação: Switch PoE UniFi; Injetor PoE 48V, 0.5A (Não Incluído) - Voltagem Suportada: 44 a 57 VDC - Consumo Máximo de Energia: 18.5W - Montagem: Teto/Parede (Acessórios Incluídos) - Temperatura de Operação: -30 a 60° C - Umidade de Operação: 5 a 95% Sem Condensação - Certificações: Anatel, CE, FCC, IC - Número de Homologação da Anatel: 104572108356 Potência Máxima TX - 2.4 GHz: 26 dBm - 5 GHz: 26 dBm MIMO - 2.4 GHz: 4 x 4 - 5 GHz: 4 x 4 Taxa de Transmissão - 2.4 GHz: 600 Mbps - 5 GHz: 2400 Mbps Ganho de Antena - 2.4GHz: 4 dBi - 5GHz: 5.5 dBi Software - Padrões Wi-Fi: 802.11a/b/g; WiFi 4/WiFi 5/WiFi 6 - Segurança Sem Fio: WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2/WPA3) - BSSID: 8 por Rádio - VLAN: 802.1Q - QoS Avançado: Restrição de Banda por Usuário - Isolamento do Tráfego de Visitantes: Suportado - Clientes Concorrentes: 300+ Taxas de Transmissão Suportadas (Mbps) - 802.11a: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps - 802.11b: 1, 2, 5.5, 11 Mbps - 802.11g: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps - 802.11n (Wi-Fi 4): 6.5 Mbps a 600 Mbps (MCS0 - MCS31, HT 20/40) - 802.11ac (Wi-Fi 5): 6.5 Mbps a 1.7 Gbps (MCS0 - MCS9 NSS1/2/3/4, VHT 20/40/80/160) - 802.11ax (Wi-Fi 6): 7.3 Mbps a 2.4 Gbps (MCS0 - MCS11 NSS1/2/3/4, HE 20/40/80/160) Marca: UBIQUITIUNIFI6LONG-RANGEU6-LR

Elaine T. Moura

Fiscal De Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

RESOLUÇÃO Nº 044/2024/CMS DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o Calendário de Plantões das Drogarias e Farmácias de Campos de Júlio – MT, para o ano de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e considerando**, o que** confere a Lei Complementar nº 22 de 09 de novembro de 1992 do Estado de Mato Grosso, a Lei Municipal nº 464 de 01 de junho de 2011,

I. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990,** dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,** dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

III. **Lei Federal nº 5.991/1973/GM/MS, Art. 56**, que dispõe sobre o funcionamento obrigatório de Plantões das Farmácias e Drogarias pelo sistema de rodízio; IV. **Lei Municipal nº 296/2006**, que dispõe sobre o funcionamento de Plantões das Farmácias e Drogarias;

CONSIDERANDOas deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a **12ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de dezembro de 2024.**

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Calendário Anual de Plantões das Drogarias/Farmácias em Campos de Júlio – MT, para o ano de 2025, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º. As Drogarias/Farmácias regularizadas a cumprirem os plantões no ano de 2025 são:

I. Farmácia Bem Estar II. Farmácia Economize I III. Farma Rocha IV. Farmácia Economize II V. Farmácia Bem Popular Brasil VI. Farma Delta

Art. 3º. A sequência respeitará a ordem do sorteio realizado no pleno do CMS.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio – MT, 19 de dezembro de 2024.

_____

ROSILDA CALIXTO DA SILVA PASSOS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

_____

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito Municipal

1- DROGARIAS ATIVAS PARA RODÍZIO DE PLANTÕES - ANO 2025:

NOME FANTASIA	PROPRIETÁRIO/ RESPONSÁVEL	ENDEREÇO	TELEFONES
DROGARIA ECONOMIZE I	Nilza de Fátima Siqueira Lopes	Av. Valdir Masutti, nº 246/S - Centro	(65) 992540369
DROGARIA ECONOMIZE II	Nilza de Fátima Siqueira Lopes	Rua Mato Grosso 562-E Centro Quadra 35 Lote 34	(65) 992501607
DROGARIA FARMA ROCHA	Rosângela Fuhr. R Fhur Drogaria (Carlos Rocha de Oliveira)	Rua Marechal Candido Rondon Nº 614E Bairro Renascer	(65) 999756076 (65) 992233944 (65) 999020439 (65) 3387-1085
DROGARIA BEM POPULAR BRASIL	Katielly Karini de Souza Kutz	Rua Mato Grosso N° 593-E Quadra 36 lote 13 Setor 03 Centro.	(65) 992795692
FARMÁCIA BEM-ESTAR	Nelsa Gonçalves Cardoso	Av. Valdir Masutti, nº 188/S – Quadra 17 Lote 12 Centro	(65) 996067280 (65) 996761769 (65) 3387-1653
FARMA DELTA	Juliana Ferreira de Castro Uebel (Joan Mauro Castro)	Av. Valdir Masutti, nº 488-S – Centro	(65) 992496707 (65) 3387-1071

2- CALENDÁRIO DE RODÍZIO DOS PLANTÕES - ANO 2025:

MESES	SEMANA	DATA		DROGARIA/FARMÁCIA DE PLANTÃO
		Início	Término	
JANEIRO	**01**	30/12/2024	05/01/2025	**Farmácia Bem Estar**
	02	06/01/2025	12/01/2025	**Farmácia Economize I**
	03	13/01/2025	19/01/2025	**Farma Rocha**
	04	20/01/2025	26/01/2025	**Farmácia Economize II**
FEVEREIRO	**05**	27/01/2025	02/02/2025	**Drogaria Bem Popular Brasil**
	06	03/02/2025	09/02/2025	**Farma Delta**
	07	10/02/2025	16/02/2025	**Farmácia Bem Estar**
	08	17/02/2025	23/02/2025	**Farmácia Economize I**
MARÇO	**09**	24/02/2025	02/03/2025	**Farma Rocha**
	10	03/03/2025	09/03/2025	**Farmácia Economize II**
	11	10/03/2025	16/03/2025	**Drogaria Bem Popular Brasil**
	12	17/03/2025	23/03/2025	**Farma Delta**
	13	24/03/2025	30/03/2025	**Farmácia Bem Estar**
ABRIL	**14**	31/03/2025	06/04/2025	**Farmácia Economize I**
	15	07/04/2025	13/04/2025	**Farma Rocha**
	16	14/04/2025	20/04/2025	**Farmácia Economize II**
	17	21/04/2025	27/04/2025	**Drogaria Bem Popular Brasil**
MAIO	**18**	28/04/2025	04/05/2025	**Farma Delta**
	19	05/05/2025	11/05/2025	**Farmácia Bem Estar**

	20	12/05/2025	18/05/2025	**Farmácia Economize I**
	21	19/05/2025	25/05/2025	**Farma Rocha**
	22	26/05/202	01/06/2025	**Farmácia Economize II**
JUNHO	**23**	02/06/2025	08/06/2025	**Drogaria Bem Popular Brasil**
	24	09/06/2025	15/06/2025	**Farma Delta**
	25	16/06/2025	22/06/2025	**Farmácia Bem Estar**
	26	23/06/2025	29/06/2025	**Farmácia Economize I**
JULHO	**27**	30/07/202	06/07/2025	**Farma Rocha**
	28	07/07/2025	13/07/2025	**Farmácia Economize II**
	29	14/07/2025	20/07/2025	**Drogaria Bem Popular Brasil**
	30	21/07/2025	27/07/2025	**Farma Delta**
AGOSTO	**31**	28/07/2025	03/08/2025	**Farmácia Bem Estar**
	32	04/08/2025	10/08/2025	**Farmácia Economize I**
	33	11/08/2025	17/08/2025	**Farma Rocha**
	34	18/08/2025	24/08/2025	**Farmácia Economize II**
	35	25/08/2025	31/08/2025	**Drogaria Bem Popular Brasil**
SETEMBRO	**36**	01/09/2025	07/09/2025	**Farma Delta**
	37	08/09/2025	14/09/2025	**Farmácia Bem Estar**
	38	15/09/2025	21/09/2025	**Farmácia Economize I**
	39	22/09/2025	28/09/2025	**Farma Rocha**
OUTUBRO	**40**	29/09/2025	05/10/2025	**Farmácia Economize II**
	41	06/10/2025	12/10/2025	**Drogaria Bem Popular Brasil**
	42	13/10/2025	19/10/2025	**Farma Delta**
	43	20/10/2025	26/10/2025	**Farmácia Bem Estar**
NOVEMBRO	**44**	27/10/2025	02/11/2025	**Farmácia Economize I**
	45	03/11/2025	09/11/2025	**Farma Rocha**
	46	10/11/2025	16/11/2025	**Farmácia Economize II**
	47	17/11/2025	23/11/2025	**Drogaria Bem Popular Brasil**
	48	24/11/2025	30/11/2025	**Farma Delta**
DEZEMBRO	**49**	01/12/2025	07/12/2025	**Farmácia Bem Estar**
	50	08/12/2025	14/12/2025	**Farmácia Economize I**
	51	15/12/2025	21/12/2025	**Farma Rocha**
	52	22/12/2025	28/12/2025	**Farmácia Economize II**

Obs. Para o ano de 2026 será realizado novo sorteio em reunião com o Conselho Municipal de Saúde em dezembro de 2025.
Lei Federal nº 5.991 de 17 de dezembro de 1973 *- Dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências. Art. 56 - As farmácias e drogarias são obrigadas a plantão, pelo sistema de rodízio, para atendimento ininterrupto à comunidade, consoante normas a serem baixadas pelos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios. Lei Municipal nº 296 de 04 de outubro de 2006.*

ROSILDA CALIXTO DA SILVA PASSOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito Municipal

Aprovado na Reunião Ordinária nº 012/2024 de 17 de dezembro 2024, Campos de Júlio-MT

Resolução nº 044/2024/CMS (homologada pelo Prefeito Municipal, contendo seis páginas este documento).

Campos de Júlio, 19 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1.128/2024/GAPRE, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA N. 1.128/2024/GAPRE, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

"REVOGA PORTARIA N. 098/2021 DE 15 DE JANEIRO DE 2021, QUE "DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA, Á SER REPRESENTANTE LEGAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT, JUNTO AO MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS - MMFDH E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria n. 098/2021 de 15 de janeiro de 2021**,** que **DESIGNOU** a Sr.ª **HELEM DA SILVA NUNES**, portadora da matricula funcional 1767, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n.**848**-*, emitido por SSP/**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. ***.614.981-**, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito de Canabrava do Norte – MT, a assumir o cargo de representante legal, para ser representante legal da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – MMFDH.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 18 de Dezembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1.129/2024/GAPRE, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA N. 1.129/2024/GAPRE, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **HELEM DA SILVA NUNES,** matrícula n.1767, ocupante do cargo de**Recepcionista,** lotado(a) no Gabinete do Prefeito do município de Canabrava do Norte – MT.

PERÍODO AQUISITIVO DO SERVIDOR
01/08/2014 A 31/07/2019
PERÍODO DE CONCESSÃO DE LICENÇA
30/12/2024 A 30/03/2025

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 18 de Dezembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº1012/2024

Portaria Nº1012/2024

12 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre licença interesse particular.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 102 da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença interesse particular por 2 anos, para a servidora pública **Natalia Christian Ataíde e Silva,** no cargo de provimento efetivo de **Agente Administrativo,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 05 de janeiro de 2025.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 12 de dezembro de 2024**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°1008/2024

Portaria n°1008/2024

De 09 de dezembro de 2024.

Conceder Férias ao Servidor Público **Fabio Alberto Eberhart** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Rubens Davi Conte**, ocupante do cargo de **Motorista Categoria D,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 22/03/2023 a 21/03/2024.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 09 de dezembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°1014/2024

Portaria n°1014/2024

De 12 de dezembro de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Maria Regina Fernandes Pereira** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Maria Regina Fernandes Pereira**, ocupante do cargo de **Assistente Social,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 27 de janeiro de 2025 a 25 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 29/07/2023 a 28/07/2024.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 12 de dezembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°1035/2024

Portaria n°1035/2024

De 13 de dezembro de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Divina Galvão dos Santos** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Divina Galvão dos Santos**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 03 de janeiro de 2025 a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/02/2023 a 31/01/2024.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 13 de dezembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°1034/2024

Portaria n°1034/2024

De 13 de dezembro de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Érica Costa dos Santos** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Érica Costa dos Santos**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 06 de janeiro de 2025 a 04 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 09/03/2023 a 08/03/2024.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 13 de dezembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°1023/2024

Portaria n°1023/2024

De 12 de dezembro de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Fermina de Sousa Rodrigues** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Fermina de Sousa Rodrigues**, ocupante do cargo de **Técnica de Enfermagem,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 10 dias, 15 de janeiro de 2025 a 24 de janeiro de 2025; e,

• O último período, 20 dias, 14 de julho de 2025 a 02 de agosto de 2025;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 07/01/2024 a 06/01/2025.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 12 de dezembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°1017/2024

Portaria n°1017/2024

De 12 de dezembro de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Maria Auxiliadora de Oliveira** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Maria Auxiliadora de Oliveira**, ocupante do cargo de **Telefonista,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 20 de janeiro de 2025 a 08 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 07/12/2023 a 06/12/2024.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 12 de dezembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°1013/2024

Portaria n°1013/2024

De 12 de dezembro de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Flávia Cristina Marostica** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Flávia Cristina Marostica**, ocupante do cargo de **Enfermeira,** férias regulares por um período de 20 dias a serem gozadas no período de 15 de janeiro de 2025 a 03 de fevereiro de 2025. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/08/2021 a 02/08/2022.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 12 de dezembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°1036/2024

Portaria n°1036/2024

De 13 de dezembro de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Janete N. Zirmmermann** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Janete N. Zirmmermann**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 10 dias, 13 de janeiro de 2025 a 22 de janeiro de 2025; e,

• O último período, 20 dias, 07 de julho de 2025 a 26 de julho de 2025;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 15/08/2022 a 14/08/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 13 de dezembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°1032/2024

Portaria n°1032/2024

De 13 de dezembro de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Vania Lucia Rosa Lima** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Vania Lucia Rosa Lima**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 06 de janeiro de 2025 a 04 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 21/02/2022 a 20/02/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 13 de dezembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 070/2024/SEMEC

PORTARIA N° 070/2024/SEMEC

De 11 de dezembro de 2024

Reconduz servidora na função de Diretora de Escola para o ano letivo de 2025.

EDUARDO FERREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação e Cultura, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade em promover qualidade educativa nas escolas da Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Artigo 1°. – **Reconduzir,** a servidora Adriane Dick para exercer a função de Diretora da Escola Municipal de Educação Básica Elídio Corbari para o ano de 2025, nomeada via Portaria Nº 936/2022, de 19 de dezembro de 2022.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Estado de Mato Grosso, 11 de dezembro de 2024.

Eduardo Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Educação

Portaria Nº 006/2021

PORTARIA N° 064/2024/SEMEC

PORTARIA N° 064/2024/SEMEC

De 11 de dezembro de 2024

Reconduz servidora na função de Diretora de Escola para o ano letivo de 2025.

EDUARDO FERREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação e Cultura, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade em promover qualidade educativa nas escolas da Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Artigo 1°. – **Reconduzir,** O servidor Alan Ricardo Sousa Gomes para exercer a função de Diretor da Escola Municipal de Educação Básica Progresso para o ano de 2025, nomeado via Portaria Nº 082/2023, de 31 de janeiro de 2023.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Estado de Mato Grosso, 11 de dezembro de 2024.

Eduardo Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Educação

Portaria Nº 006/2021

PORTARIA N°1011/2024

Portaria n°1011/2024

De 09 de dezembro de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Silvani Maria Tirloni** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Silvani Maria Tirloni**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Administração II,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 10 dias, 02 de janeiro de 2025 a 11 de janeiro de 2025; e,

• O último período, 20 dias, 14 de julho de 2025 a 02 de agosto de 2025;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/03/2023 a 29/02/2024.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 09 de dezembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 067/2024/SEMEC

PORTARIA N° 067/2024/SEMEC

De 11 de dezembro de 2024

Reconduz servidora na função de Diretora de Escola para o ano letivo de 2025.

EDUARDO FERREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação e Cultura, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade em promover qualidade educativa nas escolas da Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Artigo 1°. – **Reconduzir,** a servidora Carine Dutra Pedrozo para a função de Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil Novo Lar para o ano de 2025, nomeada via Portaria Nº 017/2023/SEMEC, de 23 de abril de 2023.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Estado de Mato Grosso, 11 de dezembro de 2024.

Eduardo Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria Nº 006/2021

PORTARIA N° 066/2024/SEMEC

PORTARIA N° 066/2024/SEMEC

De 11 de dezembro de 2024

Reconduz servidora na função de Diretora de Escola para o ano letivo de 2025.

EDUARDO FERREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação e Cultura, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade em promover qualidade educativa nas escolas da Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Artigo 1°. – **Reconduzir,** a servidora Cenira dos Santos para exercer a função de Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil Menino Jesus para o ano de 2025, nomeada via Portaria Nº 006/2023, de 09 de janeiro de 2023.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Estado de Mato Grosso, 11 de dezembro de 2024.

Eduardo Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Educação

Portaria Nº 006/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2024

Registro de Preços

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, torna público que o **Pregão Eletrônico nº 034/2024**, menor preço por lote foi declarada vencedora a empresa **TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA**, conforme ata da sessão.

Canarana-MT, 19 de Dezembro de 2024.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro

PORTARIA N°1033/2024

Portaria n°1033/2024

De 13 de dezembro de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Marielsa Dargas Matielli** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Marielsa Dargas Matielli**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Administração - I,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 06 de janeiro de 2025 a 04 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 10/08/2022 a 09/08/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 13 de dezembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 069/2024/SEMEC

PORTARIA N° 069/2024/SEMEC

De 11 de dezembro de 2024

Reconduz servidora na função de Diretora de Escola para o ano letivo de 2025.

EDUARDO FERREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação e Cultura, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade em promover qualidade educativa nas escolas da Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Artigo 1°. – **Reconduzir,** a servidora Joseny Soares de Amorim para exercer a função de Diretora da Escola Municipal de Educação Básica Viriato Corrêa para o ano de 2025, nomeada via Portaria Nº 007/2023, de 09 de janeiro de 2023.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Estado de Mato Grosso, 11 de dezembro de 2024.

Eduardo Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Educação

Portaria Nº 006/2021

PORTARIA N°1009/2024

Portaria n°1009/2024

De 09 de dezembro de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Rita Maria Silva de Oliveira** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Rita Maria Silva de Oliveira**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 06 de janeiro de 2025 a 05 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/04/2023 a 02/04/2024.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 09 de dezembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°1015/2024

Portaria n°1015/2024

De 12 de dezembro de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Tyelle Evangelista Teixeira** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Tyelle Evangelista Teixeira**, ocupante do cargo de **Agente de Combate Endemias,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 06 de janeiro de 2025 a 04 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 04/05/2023 a 03/05/2024.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 12 de dezembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 060/2024/SEMEC

PORTARIA N° 060/2024/SEMEC

De 11 de dezembro de 2024

Reconduz servidora na função de Diretora de Escola para o ano letivo de 2025.

EDUARDO FERREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação e Cultura, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade em promover qualidade educativa nas escolas da Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Artigo 1°. – **Reconduzir,** a servidora Maira Pertile para exercer a função de Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil Professora Denise Pertile, para o ano de 2025, nomeada via Portaria Nº 003/2024/SEMEC, de 21 de fevereiro de 2024.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Estado de Mato Grosso, 11 de dezembro de 2024.

Eduardo Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria Nº 006/2021

PORTARIA N°1026/2024

Portaria n°1026/2024

De 12 de dezembro de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Katia Cristina Egewarth** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Katia Cristina Egewarth**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 06 de janeiro de 2025 a 04 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 11/05/2023 a 10/05/2024.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 12 de dezembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°1010/2024

Portaria n°1010/2024

De 09 de dezembro de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Sheila Cristina Pasqualotti** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Sheila Cristina Pasqualotti**, ocupante do cargo de **Agente de Arrecadação e Fiscalização de Tributos,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 20 dias, 20 de janeiro de 2025 a 08 de fevereiro de 2025; e,

• O último período, 10 dias, 14 de julho de 2025 a 23 de julho de 2025;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/01/2024 a 02/01/2025.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 09 de dezembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 065/2024/SEMEC

PORTARIA N° 065/2024/SEMEC

De 11 de dezembro de 2024

Reconduz servidora na função de Diretora de Escola para o ano letivo de 2025.

EDUARDO FERREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação e Cultura, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade em promover qualidade educativa nas escolas da Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Artigo 1°. – **Reconduzir,** a servidora Mariza Oliveira de Almeida para exercer a função de Diretora da Escola Municipal de Educação Básica Pioneiros de Canarana para o ano de 2025, nomeada via Portaria Nº 935/2022, de 19 de dezembro de 2022.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Estado de Mato Grosso, 11 de dezembro de 2024.

Eduardo Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Educação

Portaria Nº 006/2021

PORTARIA N°1016/2024

Portaria n°1016/2024

De 12 de dezembro de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Odenice Angelica de Macedo** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Odenice Angelica de Macedo**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Administração em Saúde,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 06 de janeiro de 2025 a 04 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 14/04/2023 a 13/04/2024.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 12 de dezembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°1029/2024

Portaria n°1029/2024

De 13 de dezembro de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Daiana da Rosa Morais** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Daiana da Rosa Morais**, ocupante do cargo de **Técnico em Educação Física,** férias regulares por um período de 20 dias a serem gozadas no período de 13 de janeiro de 2025 a 01 de fevereiro de 2025. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 04/03/2025 a 03/03/2025.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 13 de dezembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°1030/2024

Portaria n°1030/2024

De 13 de dezembro de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Maria Inês Matielli** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Maria Inês Matielli**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 06 de janeiro de 2025 a 04 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 07/11/2023 a 06/11/2024.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 13 de dezembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°1018/2024

Portaria n°1018/2024

De 12 de dezembro de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Leidiane Francisco Luz** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Leidiane Francisco Luz**, ocupante do cargo de **Agente de Serviços Gerais,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 06 de janeiro de 2025 a 04 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 19/08/2023 a 18/08/2024.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 12 de dezembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°1019/2024

Portaria n°1019/2024

De 12 de dezembro de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Kelli Alves da Silva** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Kelli Alves da Silva**, ocupante do cargo de **Agente Combate Edemias,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 06 de janeiro de 2025 a 04 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 23/09/2022 a 22/09/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 12 de dezembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

OFÍCIO Nº. 255/GAB/2024

Canarana – MT,19 de dezembro de 2024.

Ofício nº. 255/GAB/2024

A

Banco Bradesco

Município: Canarana-MT

Ato delegatório de Poderes

A gerência:

Solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão.

Razão Social: Fundo Municipal de Saúde

Todas as contas vinculadas ao CNPJ: 13.978.186/0001-08

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO:

OUTORGADOS: Assinatura obrigatória (SIM/NÃO):

Fábio Marcos Pereira de Faria- CPF –888.448.461-87; (NÃO);

Rogerio Alexandre Vieira Da Silva – CPF – 021.408.421-38;(NÃO).

PODERES:

EMITIR CHEQUES

ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO

AUTORIZAR COBRANÇA

UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES

RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO

SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES

REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES

AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES

RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS

ENDOSSAR CHEQUE

REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO

MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICOSUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES

CANCELAR CHEQUES

BAIXAR CHEQUES

EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS

CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS

EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE

EFETUAR SAQUES – POUPANÇA

EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO

EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO

CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS

LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP

SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS

SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

EMITIR COMPROVANTES

ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO

CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO

CARTÃO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO

ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP

ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO

ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVÇOS

Em anexo, segue cópias dos Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

Rogerio Alexandre Vieira Da Silva

Tesoureiro

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°1020/2024

Portaria n°1020/2024

De 12 de dezembro de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Angelina Neta Elias de Souza** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Angelina Neta Elias de Souza**, ocupante do cargo de **Agente Comunitária,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 06 de janeiro de 2025 a 04 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 09/06/2023 a 08/06/2024.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 12 de dezembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°1024/2024

Portaria n°1024/2024

De 12 de dezembro de 2024.

Conceder Férias ao Servidor Público **Elton Carlos Michelson** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Elton Carlos Michelson**, ocupante do cargo de **Técnico em Educação Física,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 20 dias, 02 de janeiro de 2025 a 21 de janeiro de 2025; e,

• O último período, 10 dias, 10 de julho de 2025 a 19 de julho de 2025;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 22/10/2023 a 21/10/2024.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 12 de dezembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°1027/2024

Portaria n°1027/2024

De 12 de dezembro de 2024.

Altera Período de férias da servidora **Eliane Marques Benedito**e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o período de férias da servidora**, Eliane Marques Benedito,** ocupante do cargo de **Professor**,agendada por meio da portaria n°919/2024 de 12 de novembro de 2024, para serem gozadas no período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º serão acrescidos de 1/3 a mais da sua remuneração em dezembro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 12 de dezembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°1025/2024

Portaria n°1025/2024

De 12 de dezembro de 2024.

Altera Período de férias da servidora **Liliane Ferreira Lima**e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o período de férias da servidora**, Liliane Ferreira Lima,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Administração I**,agendada por meio da portaria n°550/2024 de 20 de junho de 2024, para serem gozadas no período de 13 de janeiro de 2025 a 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º foram acrescidos de 1/3 a mais da sua remuneração em junho de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 12 de dezembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°1038/2024

Portaria n°1038/2024

De 13 de dezembro de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Larissa Voltan de Paula** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Larissa Voltan de Paula**, ocupante do cargo de **Dentista,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 15 dias, 02 de janeiro de 2025 a 16 de janeiro de 2025; e,

• O último período, 15 dias, 07 de julho de 2025 a 21 de julho de 2025;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 10/09/2023 a 09/09/2024.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 13 de dezembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 063/2024/SEMEC

PORTARIA N° 063/2024/SEMEC

De 11 de dezembro de 2024

Reconduz servidora na função de Diretora de Escola para o ano letivo de 2025.

EDUARDO FERREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação e Cultura, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade em promover qualidade educativa nas escolas da Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Artigo 1°. – **Reconduzir,** a servidora Meridiana Bier Monteiro Leite para exercer a função de Diretora da Escola Municipal de Educação Básica Nova Era para o ano de 2025, nomeada via Portaria Nº 007/2024/SEMEC, de 21 de fevereiro de 2024.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Estado de Mato Grosso, 11 de dezembro de 2024.

Eduardo Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Educação

Portaria Nº 006/2021

PORTARIA N°1031/2024

Portaria n°1031/2024

De 13 de dezembro de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Raquel de Oliveira Marçal da Cruz** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Raquel de Oliveira Marçal da Cruz**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 06 de janeiro de 2025 a 04 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 04/06/2022 a 03/06/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 13 de dezembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°1021/2024

Portaria n°1021/2024

De 12 de dezembro de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Adriana Alves Ribeiro** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Adriana Alves Ribeiro**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Administração em Saúde,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 06 de janeiro de 2025 a 04 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 16/09/2023 a 15/09/2024.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 12 de dezembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 068/2024/SEMEC

PORTARIA N° 068/2024/SEMEC

De 11 de dezembro de 2024

Reconduz servidora na função de Diretora de Escola para o ano letivo de 2025.

EDUARDO FERREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação e Cultura, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade em promover qualidade educativa nas escolas da Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Artigo 1°. – **Reconduzir,** a servidora Ruth Lorenzon para exercer a função de Diretora da Escola Municipal de Educação Básica Serra Dourada para o ano de 2025, nomeada via Portaria Nº 010/2023, de 09 de janeiro de 2023.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Estado de Mato Grosso, 11 de dezembro de 2024.

Eduardo Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Educação

Portaria Nº 006/2021

PORTARIA N°1037/2024

Portaria n°1037/2024

De 13 de dezembro de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Marcia Ilse Schmidt** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Marcia Ilse Schmidt**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 15 dias, 06 de janeiro de 2025 a 20 de janeiro de 2025; e,

• O último período, 15 dias, 14 de julho de 2025 a 28 de julho de 2025;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 02/08/2022 a 01/08/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 13 de dezembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°1022/2024

Portaria n°1022/2024

De 12 de dezembro de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Fernanda Siqueira Soares Nunes** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Fernanda Siqueira Soares Nunes**, ocupante do cargo de **Agente Comunitária,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 06 de janeiro de 2025 a 04 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 09/03/2023 a 08/03/2024.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 12 de dezembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 627 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **MARIA LUCIA EVANGELISTA ALMEIDA**, cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil Educacional Temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 06/12/2024.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

/

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE CARLINDA–MT torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preço nº 103/2023 do Pregão Presencial nº 045/2023 Prefeitura Municipal de Poconé/MT, através do processo administrativo de **ADESÃO 006/2024** modalidade Pregão Presencial nº 022/2024, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE EM AMBIENTE WEB, DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA INTEGRADO DE GESTÃO FISCAL, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA.**

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 26.804. 377/0001-97

Valor Total Aderido: R$ 382.500,00 (trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais)

Carlinda - MT, em 19 de dezembro de 2024.

_____

DEISE DIONE MUTSCHALL

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 628 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **MARCIA REGINA GALHARINI** cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 06/12/2024.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 397/2023

GABINETE
DECLARAÇÃO DE NÃO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA QUESTÕES DUVIDOSAS/GABARITO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024

EDITAL DE SELEÇÃO N.° 002/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA QUESTÕES DUVIDOSAS/GABARITO PRELIMINAR

DECLARAMOS, para os devidos fins e que surjam os efeitos legais, que **NÃO HOUVE RECURSO INTERPOSTO CONTRA QUESTÕES DUVIDOSAS/GABARITO PRELIMINAR**, **do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.° 002/2024**, que dispõe sobre a realização do Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação de Professor Substituto por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias, no exercício 2025, nos termos da Lei Municipal nº 1.261/2021.

Por ser verdade, datamos e assinamos a presente DECLARAÇÃO

Carlinda-MT, 19 de dezembro de 2024.

Maria das Dores da Costa Secretária Municipal de Educação Decreto 052/2023	Daiane Mariana da Silva Benfica Presidente da Comissão Seletiva Portaria 328/2024

GABINETE
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024

EDITAL DE SELEÇÃO N.° 002/2024.

Dispõe sobre o Resultado Preliminar da Prova do Processo Seletivo Simplificado 2024, Edital de Seleção N.° 002/2024, com vista à contratação de Professor Substituto por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias, no exercício 2025, nos termos da Lei Municipal nº. 1.261/2021.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, **o Resultado Preliminar**, do Processo Seletivo Simplificado 2024, Edital de Seleção N. º 002/2024.

Professores na área de Pedagogia - Sériesiniciais e Educação infantil ZONA RURAL				
Ord.	**Nome**	**N° Inscrição**	**Pontuação Prova**	**Situação**
01	Viviane Lepka	020	93,00	Aprovado
02	Alice Maria Sachi Gezualdo da Silva	032	93,00	Aprovado
03	Rita de Cássia Martins	053	86,00	Aprovado
04	Eliene Leite da Costa	068	85,00	Aprovado
05	Fernanda Carla Gasparetto Costa Sachi Gezualdo	039	82,00	Aprovado
06	Aline Silva de Castro	008	80,00	Aprovado
07	Claudinete de Sousa Francisco Moreno	048	76,00	Aprovado
08	Mariana Alberta Sant'Ana	005	75,00	Aprovado
09	Marta Gomes de Oliveira	021	74,00	Aprovado
10	Rainara Pelissale de Oliveira	033	73,00	Aprovado
11	Ana Maria Souza da Silva	025	72,00	Aprovado
12	Ivaneuza Dórea	049	66,50	Aprovado
13	Daniele Teles da Ponciuncula	088	65,50	Aprovado
14	Geisiane Barbosa de Assunção	069	51,50	Aprovado
15	Luciene Feitosa Santiago	042	*38,50	Desclassificado

Critério de desempate: 1° Obtiver maior número de pontos na Prova Escrita – etapa descritiva conforme item 7.2 do Edital de Seleção N.° 002/2024.
*Candidato não atingiu 50% (cinquenta por cento) de acerto na prova do dia 15/12/2024, conforme item 1.2.1, do Edital de Seleção N.° 002/2024.

PROFESSORES NA ÁREA DE PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL
ZONA URBANA

Ord.	Nome	N° Inscrição	Pontuação Prova	Situação
01	Natália Giacomini dos Santos Coelho	040	92,00	Aprovado
02	Leandra Aparecida Sachi Gezualdo Calixto	043	90,50	Aprovado
03	Suelen Malice Aniceto Neves	029	90,00	Aprovado
04	Thaís Garcia Ribeiro de Lima	051	86,00	Aprovado
05	Cristiane Lopes Bernardo	038	85,50	Aprovado
06	Francisca Araújo de Souza Nogueira	080	85,50	Aprovado
07	Anderson Jose de Gouvea Santos	037	84,00	Aprovado
08	Vanessa Biazoto Corte	062	84,00	Aprovado
09	Simone Pinto Sales	015	83,50	Aprovado
10	Lívia Cristina Bedim	075	82,00	Aprovado
11	Victória Muniz Belido	031	82,00	Aprovado
12	Alessandra da Rosa Ferreira dos Santos	065	82,00	Aprovado
13	Fabiana Mendes dos Santos	034	80,00	Aprovado
14	Élida de Oliveira de Souza Rugeri	078	80,00	Aprovado
15	Fernanda Mara Ambrósio	007	79,50	Aprovado
16	Daiane Alves Pereira	067	79,00	Aprovado
17	Ester Grisant da Silva	030	79,00	Aprovado
18	Marli Zapelini Corti	013	77,50	Aprovado
19	Cristiane Pereira de Queiroz	077	77,00	Aprovado
20	Monica da Silva Belido	028	77,00	Aprovado
21	Isadora Avanci Belido	009	76,50	Aprovado
22	Edna Aparecida Alves da Silva Souza	024	76,25	Aprovado
23	Lidiane de Oliveira Souza	047	76,15	Aprovado
24	Rosana Aparecida Coelho	057	76,00	Aprovado
25	Apoliana Bispo Ragonha	014	75,00	Aprovado
26	Luciana Inês Dias	046	74,50	Classificado
27	Maria Angélica da Silva Oliveira	026	73,00	Classificado
28	Poliana Caroline Ataíde Sampaio	023	71,00	Classificado
29	Katianne Araújo dos Santos	074	71,00	Classificado
30	Maria Rodrigues da Silva	052	71,00	Classificado
31	Taís Christianini dos Santos	054	70,25	Classificado
32	Selma Ferreira da Silva	045	70,00	Classificado
33	Rosangela Goularte Cipriano Armani	050	69,50	Classificado
34	Márcia Batista Soares da Silva	055	69,50	Classificado
35	Maria Rufino dos Santos de Brito	027	68,50	Classificado
36	Josiane Silva Gonçalves de Aguiar	036	68,50	Classificado
37	Marivânia Polizelli Batista	041	68,00	Classificado
38	Ana Gabrielle da Silva Nascimento Lima	003	67,50	Classificado
39	Gabrielly Caetano do Bonfim	018	67,00	Classificado
40	Suzicleide Inácio da Silva Primo	011	65,50	Classificado
41	Regiane Schweitzer de Almeida	010	63,50	Classificado
42	Gilmar Severino de Lima	058	62,00	Classificado
43	Juniele Ramalho Severino de Lima	044	60,00	Classificado
44	Nayara Izabela Batista da Silva	006	59,00	Classificado
45	Josenilda Gonçalves Benevides do Nascimento	012	58,00	Classificado
46	Aparecida de Fátima da Silva Nunes	079	57,00	Classificado
47	Lucimara Santana de Araújo	070	57,00	Classificado
48	Quitéria de Oliveira Barreiro	060	51,00	Classificado
49	Maria José Barbosa	016	50,00¨	Classificado
50	Mariana da Cruz Campeão dos Santos	002	50,00¨	Classificado
51	Maria Antônia Selis de Morais	064	50,00	Classificado
52	Lara Thaís Barbosa do Nascimento	071	*45,25	Desclassificado
53	Lusmaia Morel Rubitalti	061	*44,00	Desclassificado
54	Érica Rocha da Silva Armani	004	*43,00	Desclassificado
55	Ana Lúcia da Silva do Prado	085	**AUSENTE	Desclassificado
56	Angélica Malvina Polizelli	086	**AUSENTE	Desclassificado
57	Vicéia Pataraico	056	**AUSENTE	Desclassificado

Critério de desempate: 1° Obtiver maior número de pontos na Prova Escrita – etapa descritiva conforme item 7.2 do Edital de Seleção N.° 002/2024.
¨Critério de desempate: 3° Tiver maior idade (dia, mês, ano) conforme item 7.2 do Edital de Seleção N.° 002/2024.
*Candidato não atingiu 50% (cinquenta por cento) de acerto na prova do dia 15/12/2024, conforme item 1.2.1, do Edital de Seleção N.° 002/2024.
**AUSENTE – não compareceu na prova.

Professores de área – Linguagem (Português e Inglês)
ZONA RURAL

Ord.	Nome	N° Inscrição	Pontuação Prova	Situação
01	Cristina Corrêa de Melo Caramelo	076	88,00	Aprovado
02	Daniele de Oliveira dos Santos	072	80,50	Classificado
03	Alessandra Alves Pereira	063	68,50	Classificado
04	Andréia Cristina Andrade Gobetti	083	*AUSENTE	Desclassificado

*AUSENTE – não compareceu na prova.

Professores de área – Linguagem (Arte)
ZONA RURAL
NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS.

Professores de área – Linguagem (Educação Física)
ZONA RURAL

Ord.	Nome	N° Inscrição	Pontuação Prova	Situação
01	Eliovan Barbosa do Nascimento	073	79,00	Aprovado
02	Vagner Disposti Muniz	017	74,50	Classificado
03	Alan dos Santos Souza	084	73,00	Classificado
04	Gleydson Araújo Moura	081	66,00	Classificado
05	Leandro de Oliveira dos Santos	082	60,50	Classificado

Professores de matemática
ZONA RURAL

Ordem	Nome	N.° de Inscrição	Situação
NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS.			

Professores de Ciências da Natureza
ZONA RURAL

Ord.	Nome	N° Inscrição	Pontuação Prova	Situação
01	Francis Junior Araujo Lopes	066	86,00	Aprovado
02	Vilson Aparecido do Prado	019	83,00	Classificado
03	Alessandro Paiva dos Santos	001	79,00	Classificado
04	Patrícia da Silva dos Santos	059	55,50	Classificado
05	Simone Cristina de Oliveira	087	*AUSENTE	Desclassificado

*AUSENTE – não compareceu na prova.

Professores de ciências humanas (Geografia)
ZONA RURAL
NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS.

Professores de Ciências Humanas (História)
ZONA RURAL

Ord.	Nome	N° Inscrição	Pontuação Prova	Situação
01	Neide Rodrigues dos Santos	022	79,00	Aprovado
02	Jailton Rufino dos Santos	035	74,00	Classificado

Carlinda-MT, 20 de dezembro de 2024.

Maria das Dores da Costa Secretária Municipal de Educação Decreto 052/2023	Daiane Mariana da Silva Benfica Presidente da Comissão Seletiva Portaria 328/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

I EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 66/2024

I EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 66/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2024

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 66/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: **INEXIGIBILIDADE 1/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**MARCCELO DANIEL TRINDADE DA CRUZ 06099744169, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 46.715.509/0001-11;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA;**

VALOR: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

VIGÊNCIA:01/**01/2025 a 31/12/2025**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

I EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 102/2024

I EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 102/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2024

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 102/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: **INEXIGIBILIDADE 1/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**56.308.298 ISMAEL DA COSTA DOS SANTOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 56.308.298/0001-56;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA;**

VALOR: R$ 30.000,00 (trinta milreais)

VIGÊNCIA:01/**01/2025 a 31/12/2025**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

I EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 108/2024

I EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 108/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2024

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 108/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: **INEXIGIBILIDADE 1/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**57.624.324 WANDERLEI SOUZA DA SILVA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 57.624.324/0001-18;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA;**

VALOR: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais),

VIGÊNCIA:01/**01/2025 a 31/12/2025**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

I EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 114/2024

I EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 114/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2024

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 114/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: **INEXIGIBILIDADE 1/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**57.879.290 JULIO CESAR PACHECO LOBATO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 57.879.290/0001-02;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA;**

VALOR: R$ 34.200,00 (trintae quatro mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA:01/**01/2025 a 31/12/2025**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

I EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 106/2024

I EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 106/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2024

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 106/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: **INEXIGIBILIDADE 1/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**57.566.984 ANDRE ALVES DE ABREU, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 57.566.984/0001-90;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA;**

VALOR: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA:01/**01/2025 a 31/12/2025**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

I EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 109/2024

I EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 109/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2024

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 109/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: **INEXIGIBILIDADE 1/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**48.792.272 MARCOS VINICIUS PINTO VIEIRA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 48.792.272/0001-06;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA;**

VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis milreais)

VIGÊNCIA:01/**01/2025 a 31/12/2025**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

I EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 95/2024

I EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 95/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2024

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 95/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: **INEXIGIBILIDADE 1/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**51.680.811 EDUARDO CARDOSO DA SILVA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 51.680.811/0001-11;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA;**

VALOR: R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA:01/**01/2025 a 31/12/2025**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

I EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 93/2024

I EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 93/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2024

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 93/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: **INEXIGIBILIDADE 1/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**56.125.567 JOSE DIAS GUIMARAES, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 56.125.567/0001-49;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA;**

VALOR: 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA:01/**01/2025 a 31/12/2025**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

I EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 92/2024

I EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 92/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2024

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 92/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: **INEXIGIBILIDADE 1/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**55.673.815 JOSE FILHO BARROSO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 55.673.815/0001-23;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA;**

VALOR: 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA:01/**01/2025 a 31/12/2025**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

I EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 98/2024

I EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 98/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2024

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 98/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: **INEXIGIBILIDADE 1/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**57.274.572 VILMAR LIMA SOBRINHO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 57.274.572/0001-86;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA;**

VALOR: R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA:01/**01/2025 a 31/12/2025**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

I EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 97/2024

I EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 97/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2024

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 97/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: **INEXIGIBILIDADE 1/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**57.108.387 DIEGO FIGUEREDO RISSATO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 57.108.387/0001-11;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA;**

VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

VIGÊNCIA:01/**01/2025 a 31/12/2025**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

I EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 52/2024

I EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 52/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2024

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 52/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: **INEXIGIBILIDADE 1/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**JOSIEL ROSA DA SILVA 06940238174, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 42.844.301/0001-41;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA;**

VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

VIGÊNCIA:01/**01/2025 a 31/12/2025**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

I EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 44/2024

I EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 44/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2024

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 44/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: **INEXIGIBILIDADE 1/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**EUDI FRANK ZOCCHE 04479825169, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 48.140.022/0001-83;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA;**

VALOR: R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA:01/**01/2025 a 31/12/2025**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

I EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 33/2024

I EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 33/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2024

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 33/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: **INEXIGIBILIDADE 1/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**54.825.311 ALEX MARCIANO SILVA LAZZAROTTO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 54.825.311/0001-19;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA;**

VALOR: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

VIGÊNCIA:01/**01/2025 a 31/12/2025**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

I EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 35/2024

I EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 35/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2024

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 35/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: **INEXIGIBILIDADE 1/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**54.675.317 RODENILSON PEREIRA DA GUIA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 54.675.317/0001-57;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA;**

VALOR: R$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA:01/**01/2025 a 31/12/2025**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 23/2023

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 23/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2023

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 23/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 08/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**Luiz Freire Lira 91870771168, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.621.703/0001-00;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCANADORES, TENDO EM VISTA QUE O MESMO ASSUMIU A FUNÇÃO NA MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO DO MUNICIPIO;**

VALOR: R$ 37.020,00 (trinta e sete mil e vinte reais)

VIGÊNCIA:01/**01/2025 a 31/12/2025**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

I EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 19/2024

I EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 19/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2024

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 19/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: **INEXIGIBILIDADE 1/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**52.924.174 NICANOR CAETANO DA SILVA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 52.924.174/0001-44;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA;**

VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

VIGÊNCIA:01/**01/2025 a 31/12/2025**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO V ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 98/2020

EXTRATO DO V ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 98/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2020

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 98/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 46/2020**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**PAULO FLAUSINO GONCALVES 83579753134 ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **36.958.008/0001-02**

OBJETO: Contratação DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE CAMINHÃO E OPERADOR DE MÁQUINAS ATENDENDO A NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEMdo Município de Castanheira – MT;

VALOR ADITADO: R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA:01/**01/2025 a 31/12/2025**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 92/2023

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 92/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2023

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 92/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 32/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**27.245.538 Daniel Rodrigues Tavares, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.245.538/0001-12;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTAS, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PEDREIRO, MECÂNICO E COLETOR DE LIXO DOMICILIAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT;**

VALOR: R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA:01/**01/2025 a 31/12/2025**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ADITAMENTODE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 151/2022

EXTRATO DE ADITAMENTODE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 151/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO:151/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 55/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**VITOR MANOEL ALVES DOS SANTOS BATISTA 06366098123 ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **47.817.723/0001-41;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHEIRO, CARPINTEIRO, MECÂNICO, MECÂNICO PARA MÁQUINAS PESADAS, MOTORISTA, COLETA SELETIVA E SERVENTE DE PEDREIRO;**

VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

VIGÊNCIA:01/**01/2025 a 31/12/2025**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO V TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 127/2021

EXTRATO DO V TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 127/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2021

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 127/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 60/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**NIVALDO PAULINO DOS SANTOS 97705705168,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **43.677.727/0001-10;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTEIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E MOTORISTA;**

VALOR R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 01/**01/2025 a 31/12/2025**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ADITAMENTODE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 155/2022

EXTRATO DE ADITAMENTODE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 155/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO:155/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 55/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**JURACI DOS SANTOS COSTA 00385732104 ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **47.928.162/0001-58;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHEIRO, CARPINTEIRO, MECÂNICO, MECÂNICO PARA MÁQUINAS PESADAS, MOTORISTA, COLETA SELETIVA E SERVENTE DE PEDREIRO;**

VALOR: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA:01/**01/2025 a 31/12/2025**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2023

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 65/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ 20.936.958/0001-04

OBJETO: O presente Contrato tem por CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS ONDE SERÃO DISPONIBILIZADOS DE SOFTWARE/ SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS VIA WEB PARA REALIZAR O CONTROLE E GESTÃO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA ORÇAMENTÁRIA, ACOMPANHAMENTO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, E, APOIO TÉCNICO AOS GESTORES E SERVIDORES NA AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS METAS, PROJETOS E AÇÕES DE GOVERNO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – MT.

VALOR: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

VIGÊNCIA: 01/01/2025 À 31/12/2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO IV ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 77/2023

EXTRATO DO IV ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 77/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2023

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 77/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 23/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**DANIEL SILVA DE PAULA 06061868162 ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **43.469.200/0001-09;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA;**

VALOR ADITADO: R$ 59.350,80 (cinquenta e nove mil e trezentos e cinquenta reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA:01/**01/2025 a 31/12/2025**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO IV ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 86/2022

EXTRATO DO IV ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 86/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 86/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 23/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**JOSE DUFFKE GREIM 42967996149**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **46.372. 565/0001-09;**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ESCAVAÇÃO, RECUPERAÇÃO E DESENTUPIMENTO DE REDE DE DRENAGEM E BOCAS DE LOBOS DANIFICADAS, MANUTENÇÃO E REPARO DE CAPA DE PAVIMENTO DANIFICADA;

VALOR ADITADO: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

VIGÊNCIA:01**/01/2025 a 31/12/2025**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO XIV ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 34/2016

EXTRATO DO XIV ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 34/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2016

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 34/2016

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 18/2016**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**GILMAR REZER - ME,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ nº. 17.277.276/0001-14;**

OBJETO: Contratação de Profissional de Assessoria e Consultoria Contábil para atender a necessidade do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso;

VALOR ADITADO: R$ 100.302,84 (cem mil e trezentos e dois reais e oitenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA:01**/01/2025 a 31/12/2025**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

PORTARIA N.º 221/2024.

PORTARIA N.º 221/2024.

Conceder auxilio doença ao servidor pública municipal Srª. VERONILDA ALT HORN dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder auxilio doença por período 60 (sessenta) dias, a Servidora Pública Municipal, Srª VERONILDA ALT HORN, que exerce o cargo de Servente, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 28 de novembro de 2024 .

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 18 de dezembro de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º220/2024.

PORTARIA N.º220/2024.

Conceder auxilio doença ao servidor pública municipal Srª.SOELI CRUZ dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder auxilio doença por período 150 (cento e cinquenta) dias, a Servidora Pública Municipal, Srª **SOELI CRUZ**, que exerce o cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado Manutenção de Infraestrutura, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 18 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 18 de dezembro de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 219/2024.

PORTARIA N.º 219/2024.

Conceder auxilio doença ao servidor pública municipal Srª.JOCIREMA APARECIDA LOPES NASCIMENTO SERAFIM dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder auxilio doença por período 120 (cento e vinte) dias, a Servidora Pública Municipal, Srª **JOCIREMA APARECIDA LOPES NASCIMENTO SERAFIM**, que exerce o cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 02 de dezembro de 2024 .

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 18 de dezembro de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 218/2024.

PORTARIA Nº 218/2024.

Exonerar a Servidora que menciona, do cargo de provimento comissão de Assessor Jurídico e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º **EXONERAR** a Senhora ELTON ANTONIO RAUBER, residente e domiciliada no Município de Juina - MT, das atribuições do cargo de Assessor Jurídico, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 18 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 18 de dezembro de 2024 .

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 18 de dezembro de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 217/2024.

PORTARIA Nº 217/2024.

Exonerar a Servidora que menciona, do cargo de provimento comissão de Chefe de Gabinete e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º **EXONERAR** a Senhora JOSIELI BATISTA DUFFEKE, residente e domiciliada no Município de Castanheira - MT, das atribuições do cargo de Chefe de Gabinete ,lotada no Gabinete do Prefeito, a partir de 17 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 17 de dezembro de 2024 .

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 17 de dezembro de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N. º 215/2024.

PORTARIA N. º 215/2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **junho/2021**, a servidora Srª IVANILDE ALVES FERREIRA, que exercer o cargo de Diretor de Administração lotada na Secretaria Municipal de Saúde a contar de 11de dezembro de 2024 a 11 de janeiro 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 11 de dezembro de 2024 , revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 11 de dezembro de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 214/2024.

PORTARIA N.º 214/2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º -. Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **maio/2022**, o servidor Srº SEBASTIAO SIQUEIRA RISSATO, que exercer o cargo de VIGIA lotado na Secretaria Municipal de Saúde a contar de 11 de dezembro de 2024 a 11 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 11 de dezembro de 2024 , revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 11 de dezembro de 2024.

Castanheira - MT, 11 de dezembro de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 96/2023

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 96/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2023

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 96/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 32/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**51.635.293 Francisco Domingos De Sousa Bezerra, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.635.293/0001-14;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTAS, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PEDREIRO, MECÂNICO E COLETOR DE LIXO DOMICILIAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT;**

VALOR: R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais)

VIGÊNCIA:01/**01/2025 a 31/12/2025**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 81/2023

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 81/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2023

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 81/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 24/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**Sebastiao Pereira De Melo, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.797.582/0001-44;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL, SERVIÇOS GERAIS, ORIENTADOR SOCIAL E SERVIÇOS DE LIMPEZA E PODA DE GRAMA EM CANTEIROS DE VIAS PÚBLICAS ATENDENDO AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT;**

VALOR: R$ 34.140,00 (trinta e quatro mil e cento e quarenta reais)

VIGÊNCIA:01**/01/2025 a 31/12/2025**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA:12/12/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2023

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 22/2023

PROCESSO LICITATÓRIO **PREGÃO PRESENCIAL 08/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**Fernando De Barros Santos 03297018194, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.567.370/0001-76**

OBJETO: O presente Contrato tem por CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCANADORES, OPERADOR DA E.T.A., MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E SERVIÇOS DE LIMPEZA E PODA DE GRAMA EM CANTEIROS DE VIAS PÚBLICAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO

VALOR: R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 01/01/2025 À 31/12/2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2024

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

PORTARIA N.º 213/2024.

PORTARIA N.º 213/2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005 , conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **DEZEMBRO/2024,** o servidor Srº. GUARACI VIEIRA DE BRITO, que exerce o cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS**, lotado na Secretaria Municipal de FINANÇAS, a partir de 11 de dezembro de 2024 a 11 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 11 de dezembro de 2024 , revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 11 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

I EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 100/2024

I EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 100/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2024

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO:100/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: **INEXIGIBILIDADE 1/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:e **57.080.790 LAIS PROCOPIO DO NASCIMENTO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 57.080.790/0001-80;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA;**

VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

VIGÊNCIA:01**/01/2025 a 31/12/2025**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

PORTARIA N.º 212/2024.

PORTARIA N.º 212/2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº.1º-Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **junho /2021**, ao servidor Sr. **JUSCELINO ALVES RODRIGUES**, que exerce o cargo de **SUPERVISOR DE TESOURARIA**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a contar de 01 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de dezembro de 2024 , revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 02 de dezembro de 2024.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 216/2024.

PORTARIA Nº 216/2024.

Exonerar a Servidora que menciona, do cargo de provimento comissão de Assistente de Dep. De Adm.e Recursos Humanos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º **EXONERAR** a Senhora MAYELE AMANDA CANDIDA FURBINO, residente e domiciliada no Município de Castanheira - MT, das atribuições do cargo de Assistente de Dep. De Adm.e Recursos Humanos, lotada na Secretaria de Administração, a partir de 05 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 05 de dezembro de 2024 .

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 05 de dezembro de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

I EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 41/2024

I EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 41/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2024

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 41/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: **INEXIGIBILIDADE 1/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:e **54.432.030 ANSELMO LIMA DA SILVA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 54.432.030/0001-04;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA;**

VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

VIGÊNCIA:01/**01/2025 a 31/12/2025**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

I EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 40/2024

I EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 40/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2024

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 40/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: **INEXIGIBILIDADE 1/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:e **54.481.430 ERONE DE OLIVEIRA FARIAS, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 54.481.430/0001-00;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA;**

VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

VIGÊNCIA:01/**01/2025 a 31/12/2025**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 24/2023

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 24/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2023

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 24/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 08/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**Paulo Sergio Bezerra Da Silva 97522058104, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.233.546/0001-49;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCANADORES, TENDO EM VISTA QUE O MESMO ASSUMIU A FUNÇÃO NA MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO DO MUNICIPIO;**

VALOR: R$ 33.335,28 (trinta e três mil e trezentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos)

VIGÊNCIA:01/**01/2025 a 31/12/2025**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 21/2023

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 21/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2023

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 21/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 08/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**Eudo Vicente Zocche 79560296191, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.233.225/0001-44;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCANADORES, TENDO EM VISTA QUE O MESMO ASSUMIU A FUNÇÃO NA MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO DO MUNICIPIO;**

VALOR: R$ 24.840,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA:01/**01/2025 a 31/12/2025**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 20/2023

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 20/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2023

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 20/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 08/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**Edivaldo Fernandes Pereira 01805328123, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.584.933/0001-20;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCANADORES, TENDO EM VISTA QUE O MESMO ASSUMIU A FUNÇÃO NA MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO DO MUNICIPIO;**

VALOR: R$ 33.335,28 (trinta e três mil e trezentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos)

VIGÊNCIA:01/**01/2025 a 31/12/2025**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO V ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 126/2021

EXTRATO DO V ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 126/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2021

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 126/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 60/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**MARCIO VIEIRA SILVA 01438251190,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **43.811.148/0001-19**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTEIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E MOTORISTA;

VALOR ADITADO: R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA:01/**01/2025 a 31/12/2025**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 93/2023

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 93/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2023

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 93/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 32/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**Cleiton Mateus Gonçalves, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.905.895/0001-95;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTAS, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PEDREIRO, MECÂNICO E COLETOR DE LIXO DOMICILIAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT;**

VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

VIGÊNCIA:01/**01/2025 a 31/12/2025**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO IV ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 103/2021

EXTRATO DO IV ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 103/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2021

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 103/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 48/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**OSMAR PEREIRA DOS SANTOS 57458731249,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 42.268.637/0001-03**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTEIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COLETOR DE LIXO, COVEIRO, PEDREIRO, MOTORISTA E AUXILIAR DE MECÂNICO, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM E DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;

VALOR ADITADO: R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA:01/**01/2025 a 31/12/2025**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

I EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 63/2024

I EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 63/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2024

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 63/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: **INEXIGIBILIDADE 1/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**NEUSA MARIA TECH GRAEFF, INSCRITO(A) NO CPF SOB O Nº, 703.407.061-04;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **LOCAÇÃO PREDIAL PARA INSTALAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO MUNICIPAL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT;**

VALOR: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA:01/**01/2025 a 31/12/2025**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 35/2023

EXTRATO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 35/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2023

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 35/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 12/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA CPF/CNPJ: 26.804.377/0001-97;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, TOTALMENTE WEB (SISTEMA EM NUVEM), DISPENSANDO A INSTALAÇÃO DE QUALQUER PROGRAMA, PLUG-IN, EMULADOR OU QUALQUER OUTRO RECURSO TECNOLÓGICO QUE SEJA REQUISITO PARA INICIALIZAR O SISTEMA, COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS, E SUPORTE TÉCNICO, OPERANDO COM BANCO DE DADOS RELACIONAL, INCLUSIVE COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO, TOTALMENTE EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, NBCASP – NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO E SIAFIC - SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA, CÂMARA E PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA-MT;**

VALOR: R$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais)

VIGÊNCIA:01/**01/2025 a 31/12/2025**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

I EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 50/2024

I EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 50/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2024

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 50/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: **INEXIGIBILIDADE 1/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:e **THIAGO GUALBERTO CELLA ANDRADE 04331726142, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 30.121.576/0001-78;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA;**

VALOR: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

VIGÊNCIA:01/**01/2025 a 31/12/2025**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

AVISO DE RESULTADO

O Município de Castanheira/MT torna público que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2024,** objetivando oREGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM GERAL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT, cuja sessão estava agendada para 17/12/2024, às 08:00 horas, não teve licitantes e por isso foi declarado **DESERTO.**

Castanheira - MT, 19 de dezembro de 2024.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N°111/2024

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O município de Castanheira, cancela, tornando sem efeito, a publicação de 19 de dezembro de 2024 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XIX, N° 4.637, página: 190, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2024, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.

Castanheira - MT, 19 de dezembro de 2024.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATACAO

PORTARIA N°111/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - PREVI-SERV, devidamente inscrito no CNPJ n.º 21.847.963/0001-03.

CONTRATADO: CONSÓRCIO GESTOR RPPS, consórcio de empresas devidamente inscrito no CNPJ n.º 28.073.206/0001-60.

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº 078/2019, nos termos do § 4º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Modalidade de Licitação: Adesão nº 015/2019 - Processo Administrativo nº 4943/20219

Vigência: O presente contrato vigerá a partir de 01 de agosto de 2024 a 30 de setembro de 2024.

Data de Assinatura: 01 de agosto de 2024

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e 3.3.90.40.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Gestor: Sr. Dagoberto Garcia Belufi

Foro: Chapada dos Guimarães/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2022

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALTAMIR KURTEN, e, de outro lado, a empresa COOPERATIVA DE

TRABALHO VALE DO TELES PIRES – COOPERVALE, CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente Sr. JOSÉ ROBERTO VIEIRA.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover o acréscimo de valores

O valor global do presente aditivo perfaz o montante de R$ 1.130.832,64 (um milhão cento e trinta mil oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos), referente ao acréscimo nos seguintes itens e quantidades descritas abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL HORAS ACRESCIDAS	VALOR BRUTO	VALOR TOTAL
2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	2763,82	17,18	R$ 47482,42
8	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS I	26.967,21	R$ 30,38	R$ 819.263,83
9	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS II	7676,93	R$ 34,40	R$ 264.086,39
VALOR TOTAL				R$ 1.130.832,64

Cláudia - MT, 13 de dezembro de 2024.

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALTAMIR KÜRTEN, e, de outro lado, a empresa L.

RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI, CONTRATADA, neste ato representada pelo seu titular Sr. LUIZ RICARDO DE MAGALHÃES.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e aditar o valor da contratação.

O prazo de vigência do presente termo aditivo terá início a partir de sua assinatura, com seu término previsto para 31/12/2025, prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

O valor do presente aditivo perfaz o montante de R$ 23.759,88 (vinte e três mil setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos), sendo este valor pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R$ 1.979,99 (um mil novecentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos), que poderão ser pagas no último dia útil do mês ou até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Cláudia – MT, 12 de dezembro de 2024.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 030/2024

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO RETORNO DAS FÉRIAS DO SERVIDOR ADEMILSON CUSTÓDIO"

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

Considerando as disposições da Lei nº 12, de 11 de dezembro de 2013, § 2º que dispõe sobre a interrupção por motivo de necessidade do serviço do Município de Cláudia/MT,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR, o servidor **ADEMILSON CUSTÓDIO**, servidor efetivo, matrícula nº 1922 a partir de 12 de dezembro de 2024, conforme a necessidade do serviço reservando o direito ao gozo dos 20 (vinte) dias restantes, cujo período será definido junto à Secretaria Municipal de Finanças.

Cláudia/MT, 18 de dezembro de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREVI-CLAUDIA
TERMO DE RETIFICAÇÃO EDITAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

O **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA/MT,** por meio da Sra. Andréia Teolide Schneider Sielski, Diretora Executiva nomeada pelo Decreto nº 561/2021, e da Sra. Shirley Yotzchetz, Agente de Contratação do Município de Cláudia/MT, nomeada pela Portaria nº 156/2024, vem, por meio deste, **RETIFICAR** os termos do Edital da Dispensa nº 002/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL DO EXERCÍCIO 2.025, COM DATA FOCAL DE 31/12/2.024, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA – MT,** nos termos abaixo:

1. Fica alterada a redação contida no **SUBITEM 10.7 DO TÓPICO 9. (OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA),** do **TERMO DE REFERÊNCIA,** anexo e parte integrantedo Edital de Dispensa n° 002/2024, conforme mencionado a seguir:

ONDE SE LÊ:

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(...)

10.7 - Comprovação da licitante de possuir em seu quadro de pessoal, na data prevista para entrega da proposta:

• Profissional de nível superior, na área atuária, detentor de atestado(s) de capacidade técnica em regimes próprios de previdência social, o qual será responsável pela condução dos trabalhos no Órgão Contratante;

• Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional deverão participar do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração da Contratante;

• Registro do licitante na entidade de Classe – Instituto Brasileiro da Atuária (IBA) e apresentação obrigatória do Certificado de Sócio Coletivo do Ins-tituto Brasileiro de Atuarial (IBA);

• Registro do Atuário Responsável na entidade de Classe – Instituto Brasileiro de Atuária (IBA), com o correspondente registro no órgão regional competente do Ministério do Trabalho e Emprego:

LEIA-SE

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(...)

10.7 - Comprovação da licitante de possuir em seu quadro de pessoal, na data prevista para entrega da proposta:

• Profissional de nível superior, na área atuária, detentor de atestado(s) de capacidade técnica em regimes próprios de previdência social, o qual será responsável pela condução dos trabalhos no Órgão Contratante;

• Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional deverão participar do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração da Contratante;

• Registro do Atuário Responsável na entidade de Classe – Instituto Brasileiro de Atuária (IBA), com o correspondente registro no órgão regional competente do Ministério do Trabalho e Emprego.

2. Considerando que a retificação altera as condições de participação no certame, fica prorrogada a data, em maios **03 (três) dias úteis,** que se encerrará na data de **27 de dezembro de 2024, as 13h00min,** para que demais interessados apresentem propostas de preços nas condições previstas no termo de referência, que deverão ser encaminhadas no e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Cláudia – MT, 19 de dezembro de 2024.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Agente de Contratação

ANDRÉIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI

Diretora Executiva

CPF: 012.639.971-98

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

RETIFICAÇÃO-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA A Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, por intermédio de sua presidente Luciene Pereira Oliveira, depois de verificada a regularidade, vem por meio deste, RETIFICAR o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2024 nos seguinte itens:

1 – Onde se lê:

CARGO	AMPLA CONCORRENCIA	VAGAS PcD	TOTAL DE VAGAS	VENCIMENTO INICIAL	CARGA HORARIA SEMANAL	EXIGENCIAS PARA O CARGO E PROVAS
Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil – TDI - Zona Urbana	16	02	18	1.697,89	**30**	*Ensino Médio Completo *Prova Objetiva
Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil – TDI – Zona Rural – E. M Europa	CR (cadastro reserva)	CR³	CR³	1.697,89	**30**	*Ensino Médio Completo *Prova Objetiva
Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil – TDI – Zona Rural – E. M Gruta Azul	01	CR³	01	1.697,89	**30**	*Ensino Médio Completo *Prova Objetiva
Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil – TDI – Zona Rural – E. M Dona Rosa Penido Dalla Vecchia	CR (cadastro reserva)	CR³	CR³	1.697,89	**30**	*Ensino Médio Completo *Prova Objetiva

Leia-se:

CARGO	AMPLA CONCORRENCIA	VAGAS PcD	TOTAL DE VAGAS	VENCIMENTO INICIAL	CARGA HORARIA SEMANAL	EXIGENCIAS PARA O CARGO E PROVAS
Técnico Educacional em Desenvolvimento	16	02	18	1.697,89	**20**	*Ensino Médio Completo *Prova Objetiva

Infantil – TDI - Zona Urbana						
Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil – TDI – Zona Rural – E. M Europa	CR (cadastro reserva)	CR³	CR³	1.697,89	**20**	*Ensino Médio Completo *Prova Objetiva
Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil – TDI – Zona Rural – E. M Gruta Azul	01	CR³	01	1.697,89	**20**	*Ensino Médio Completo *Prova Objetiva
Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil – TDI – Zona Rural – E. M Dona Rosa Penido Dalla Vecchia	CR (cadastro reserva)	CR³	CR³	1.697,89	**20**	*Ensino Médio Completo *Prova Objetiva

2 – Onde se lê:

3.2. Para efetuar sua inscrição, o Candidato deverá observar o seguinte procedimento:

a) Ler atentamente os termos deste Edital e seus Anexos, certificando-se que possui todos os requisitos necessários à investidura do cargo;

b) Acessar o endereço eletrônico https://d2nsolucoes.selecao.net.br;

c) Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet;

d) Imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição correspondente e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária, até a data de vencimento, dia **20/01/2025** em conformidade ao QUADRO II.

Leia-se:

3.2. Para efetuar sua inscrição, o Candidato deverá observar o seguinte procedimento:

a) Ler atentamente os termos deste Edital e seus Anexos, certificando-se que possui todos os requisitos necessários à investidura do cargo;

b) Acessar o endereço eletrônico https://d2nsolucoes.selecao.net.br;

c) Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet;

d) Imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição correspondente e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária, até a data de vencimento, dia **17/01/2025** em conformidade ao QUADRO II.

Cocalinho – MT, 20 de dezembro de 2024.

_____

Luciene Pereira Oliveira

Presidente da Comissão

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 069/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 069/2023

O MUNICIPIO DE COCALINHO, com sede na Avenida Araguaia, 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.965.145/0001-27, neste ato representada pelo Sr. **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 014.711.181-18, portador da Carteira de Identidade nº 17342694, denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EQUALIZE DENTS LTDA** cadastrada no CNPJ nº 44.668.016/0001-42, situada na Avenida C-7, QD. 68-A, Lt. 23 SALAS 2/4/6, Setor Sudoeste, CEP: 74. 305-080, cidade de Goiânia, estado de Goiás – neste ato representada por seu representante legal a Sr.ª **INÊS GARCIA CAMPOS E BRITO**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 4303356 DGPC-GO e inscrita no CPF sob nº 013.116.101-62, residente e domiciliada na cidade de Goiânia, estado de Goiás, chamada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem Celebrar o presente termo mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente aditivo tem por objeto a acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo pactuado no contrato original, para continuidade da prestação de serviços/fornecimento, garantindo o atendimento assim evitando prejuízos na execução das atividades previstas, assim o valor acrescentado é R$ 22.060,20 (vinte e dois mil e sessenta reais e vinte centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor do contrato originário com o acréscimo fica R$ 110. 301,00(cento e dez mil trezentos e um reais), em função do acréscimo do seu objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As demais Cláusulas do contrato original permanecem inalteradas, fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa - MT, para dirimir as dúvidas que

por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EQUALIZE DENTS LTDA

CONTRATADA

INÊS GARCIA CAMPOS E BRITO

RESPONSÁVEL

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

ERRATA DO CONTRATO Nº 079/2024.

ERRATA DO CONTRATO Nº 079/2024.

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 29 de novembro de 2024.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CODIGO REDUZIDO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNCIONAL PROGRAMATICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
47	03.01	04.122.0001	2004	33.90.39.00.00

LEIA-SE:

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CODIGO REDUZIDO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNCIONAL PROGRAMATICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
55	03.01	04.122.0001	2007	33.90.39.00.00

Cocalinho-MT, 17 de dezembro de 2024

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **EDUARDO DA SILVA FERNANDES LTDA**. Instrumento Vinculante: **Concorrência Pública n.º 007/2024**. Objeto: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA IVO CARNELOS, NO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT - TERMO DE CONVÊNIO Nº 1053-2021 SINFRA/MT. **ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentado na Cláusula Quarta do contrato original, o valor de **R$ 43.017,65 (quarenta e três mil, dezessete reais e sessenta e cinco centavos)**, o qual o valor constante no contrato inicial alcançará a importância final de **R$ 779.108,44 (setecentos e setenta e nove mil, cento e oito reais e quarenta e quatro centavos)** passando este a ser o novo valor contratual, em razão dos acréscimos de serviços relacionados na planilha orçamentária da obra de Revitalização da Av. Ivo Carnelós, no município de Colíder/MT. Data de Assinatura: 19/12/2024.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA SMFAU Nº 368/2024 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Devanil Oliveira Da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores:**BENAIA TEIXEIRA GONZAGA** (Titular) e (Suplente), fiscais do Contrato nº 006/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **ILÔ TRAVEL TURISMO LTDA – ME.** Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 006/2023. **Vigência:** 16/12/2024 até 15/03/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PROJETOS
RESOLUÇÃO Nº 12 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 12 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o registro da Unidade de Acolhimento Casa Lar santa Rita de Cassia para Crianças e Adolescentes no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colíder/MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais compulsando a Lei Municipal nº 2794/2015 alterada pela Lei n° 3290 de 30 de março de 2023, referente a infância e juventude, a qual tem reflexo direto e nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colíder/MT e,

CONSIDERANDO o artigo 227 da Constituição Federal de 1988, onde preconiza que é dever de todos – Estado, famílias e sociedade – assegurar

os direitos e o melhor interesse de crianças e adolescentes com prioridade absoluta;

CONSIDERANDO: A resolução a Resolução nº 004 /CMDCA de Colíder/MT, de 11 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para inscrição e renovação de programas governamentais e Organizações da Sociedade Civil de atendimento direto e indireto, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Colíder/MT;

CONSIDERANDO que, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, cabe ao Conselho manter a inscrição dos programas de proteção de atendimento à criança e ao adolescente, desenvolvidos pelas entidades governamentais e não governamentais, bem como suas alterações, e deles dar ciência aos Conselhos Tutelares e à autoridade judiciária;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta CONANDA/CNAS nº 01, de 18 de junho de 2009, que estabelece Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Criança e Adolescente, e legislações pertinentes;

CONSIDERANDO: O Art. 35. Lei 3.290/2023 - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, em seu inciso XIX recadastrar as entidades e os programas em execução, certificando-se de seu funcionamento e sua contínua adequação à política traçada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente.

CONSIDERANDO: Lei nº 14.811/24 promulgada em 12.01.2024, que instituiu medidas de proteção às crianças e adolescentes nos estabelecimentos educacionais e similares, bem como prever uma política nacional de combate ao abuso e a exploração sexual. Dentre as medidas previstas na Lei está a inclusão do artigo 59-A no Estatuto da Criança e do Adolescente, determinando que quaisquer estabelecimentos que desenvolvem atividades com crianças e adolescentes obtenham certidões de antecedentes criminais de seus funcionários:

CONSIDERANDO: "Art. 59-A. As instituições sociais públicas ou privadas que desenvolvam atividades com crianças e adolescentes e que recebam recursos públicos deverão exigir e manter certidões de antecedentes criminais de todos os seus colaboradores, as quais deverão ser atualizadas a cada 6 (seis) meses.

Parágrafo único. Os estabelecimentos educacionais e similares, públicos ou privados, que desenvolvem atividades com crianças e adolescentes, independentemente de recebimento de recursos públicos, deverão manter fichas cadastrais e certidões de antecedentes criminais atualizadas de todos os seus colaboradores."

CONSIDERANDO a solicitação de inscrição no CMDCA de Colíder da Unidade de Acolhimento Municipal Casa Lar Santa Rita de Cassia, para crianças e adolescentes e que a mesma continha todos os documentos requisitados pelo citado Conselho e;

CONSIDERANDO a deliberação do CMDCA, adotada em caráter de reunião Extraordinária, realizada em 06 de dezembro de 2024, resolve;

Art. 1º - Conceder registro a Unidade de Acolhimento Municipal para Crianças e Adolescentes e a inscrição de seus respectivos serviços, que tem por objetivo o acolhimento de crianças e adolescentes.

Art. 2º - A renovação de registro que trata o artigo 1º desta resolução terá validade de 02 (dois) anos, a contar de 06 de dezembro de 2024, condicionado que as inscrições fornecidas pelo CMDCA poderão ser revogadas a qualquer tempo se constatado irregularidade no cumprimento de suas ações.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos. Publique-se.

Colíder/MT, 06 de dezembro de 2024.

RAIANE APARECIDA NASCIMENTO SOUZA

Presidente do CMDCA de Colíder-MT

Gestão 2024/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _552/2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora "MARTA MODESTO SOARES".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. MARTA MODESTO SOARES, portadora da matricula n. 3136, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 19/12/2024 e término em 19/12/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 19/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **JR OBRAS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**. Instrumento Vinculante: **Concorrência Pública n.º 003/2024**. Objeto: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PAVIMENTO EM DIVERSAS VIAS DO MUNICIPIO DE COLIDER/MT, TOTALIZANDO ÁREA TOTAL DE 590. 267,45M². **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica acrescentada na Cláusula Quinta - Do Prazo de Execução da Obra, o acréscimo de **136 (cento e trinta e seis) dias**, terminando o prazo de execução dos serviços em **27 de maio de 2025**. Data de Assinatura: 19/12/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO LEI Nº 3.389/2024

Projeto de Lei nº 252/2024

Autoria: Verª. Leila Teixeira

LEI Nº 3.389/2024

"DECLARA DE **UTILIDADE PÚBLICA** A **PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM COLIDER-MT."**

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública a **PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM COLIDER-MT,** com inscrição no CNPJ sob o número 32.944.431/0001-00, Matriz, com sede e foro neste Município, sito a Rua Xingu, nº 427, Setor Leste, Cep.78.500-000, Centro, Colíder-MT.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2.024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

PROJETOS
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA, por meio desta, encaminha para os devidos fins comprovante de inscrição do serviço abaixo identificado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Colíder/MT.

Certificamos que a CASA LAR SANTA RITA DE CASSIA , com sede na Avenida Presidente Dutra nº 979 Setor Sul – Centro , inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.930/0001-38 , foi devidamente inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Colider/MT, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e as diretrizes deste Conselho. Lei Municipal nº 3.290/2023.

A Unidade de Acolhimento Municipal para crianças e adolescentes de Colíder/MT, é inscrita neste Conselho, sob o **número 02**, desde 06.12.2024. A referida instituição, parte dos princípios dispostos no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução nº 119/2006 do CONANDA, na Lei Federal nº 12.594/2012 e aprovada pela Resolução nº

Quanto ao compromisso do CMDCA: compete ao Conselho, as funções deliberativas de controle do Sistema de Garantia de Direitos em âmbito municipal previsto na Lei. Recursos Orçamentários e Financeiros alocado no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Considerando as condições de aplicação dos recursos do fundo disposto da Resolução do CONANDA *"A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não governamentais relativas*", e Plano de Ação e Aplicação do CMDCA/FMDCA.

Objeto da Inscrição: Garantir a proteção integral e o acolhimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, conforme os dispositivos legais e normativos aplicáveis.

O Poder Executivo, por meio de equipe técnica pertinente, acompanhará a execução do serviço de acolhimento.

A presente inscrição é por tempo determinado a validade deste, termina em 06 de dezembro de 2026, conforme **Resolução 12/2024**. As inscrições fornecidas pelo CMDCA poderão ser revogadas a qualquer tempo se constatado irregularidade no cumprimento de suas ações.

Colider/MT, 06 de dezembro de 2024.

RAIANE APARECIDA NASCIMENTO SOUZA

Presidente do CMDCA de Colíder-MT

Gestão 2024/2026

SECRETARIA MUNICIPAL GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO
LEI Nº 3.390/2024

LEI Nº 3.390/2024

"Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Transportes (FMT), junto à Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências."

*O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal de Transportes (FMT), vinculado à Secretaria Municipal de Administração, órgão da administração direta do Município de Colíder.

Art. 2º. O Fundo Municipal de Transportes (FMT) tem por objetivo captar, gerenciar e destinar recursos financeiros ao planejamento, desenvolvimento, execução e manutenção de políticas de transporte e mobilidade urbana e rural, abrangendo:

I - expansão e modernização do transporte público coletivo, promovendo acessibilidade e eficiência;

II - manutenção e conservação das vias urbanas e rurais, incluindo pavimentação, drenagem e sinalização viária;

III - planejamento e execução de obras de infraestrutura para mobilidade, como ciclovias, calçadas acessíveis, travessias seguras, dentre outras;

IV - instalação e atualização de sinalização vertical e horizontal, com o objetivo de promover a segurança no trânsito;

V - fiscalização e suporte técnico para atividades de engenharia de tráfego, promovendo a gestão segura e eficiente do trânsito;

VI - campanhas educativas e de conscientização para um trânsito mais seguro, abrangendo todos os usuários das vias;

VII - desenvolvimento de projetos e tecnologias para mobilidade sustentável e redução de emissões poluentes;

VIII - fiscalização e controle de obras de pavimentação, visando assegurar a qualidade e segurança das vias;

IX - capacitação e reciclagem de pessoal envolvido na operação e fiscalização do trânsito e transportes;

X - outras ações que promovam a integração, segurança e sustentabilidade da mobilidade e do sistema viário.

Art. 3°. O FMT será gerido por um Conselho Gestor, instituído nos termos do regulamento desta lei, composto, pelo menos, pelo Secretário Municipal de Administração, ao qual compete à Presidência, bem como pelo Secretário Municipal de Fazenda, admitida, neste caso, a indicação de representante.

§ 1°. É vedada a remuneração, a qualquer título, dos membros do Conselho Gestor.

§ 2°. Para o seu funcionamento, o Conselho Gestor utilizará a estrutura da Secretaria Municipal de Administração, no que se refere a instalações, equipamentos e quadro de servidores necessários às suas funções administrativas.

Art. 4°. Os recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) serão constituídos por:

I - recursos orçamentários do Município, incluindo créditos adicionais específicos;

II - contribuições, doações e legados de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou internacionais;

III - transferências e subvenções de entidades governamentais e convênios firmados com entes públicos;

IV - multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e a operações de carga e descarga; V - juros e rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do FMT;

VI - outras fontes de recursos definidas por legislação específica.

Art. 5°. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será de uso exclusivo para as finalidades descritas no art. 2º, com observância dos princípios definidos no art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Secretaria de Administração será responsável pela gestão e destinação dos recursos, com suporte técnico do Departamento de finanças vinculado à Secretaria de Fazenda.

Art. 6°. O Poder Executivo deverá prever nas propostas orçamentárias anuais e no Plano Plurianual dotações necessárias para o cumprimento dos objetivos do FMT, conforme estabelecido nesta Lei.

Art. 7°. Os bens adquiridos com recursos do FMT serão incorporados ao patrimônio do Município.

Art. 8°. Todos os recursos destinados ao FMT, bem como as receitas geradas por suas atividades, serão automaticamente depositados em conta única específica, mantida em instituição financeira oficial.

Parágrafo único. Saldos positivos do FMT ao final do exercício serão incorporados como receita para o exercício seguinte.

Art. 9°. A Secretaria de Administração deverá submeter relatórios trimestrais ao Prefeito Municipal, com prestação de contas e documentação das atividades realizadas com recursos do Fundo, além de outros instrumentos de controle financeiro aplicáveis.

Art. 10. Em caso de extinção do FMT, seu saldo remanescente será transferido para o caixa geral do Município.

Art. 11. O Poder Executivo, regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2.024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO
LEI Nº 3.391/2024

LEI Nº 3.391/2024

"**SÚMULA: AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA EXECUÇÃO DE POLITICAS PÚBLICAS VOLTADAS A EDUCAÇÃO INCLUSIVA.**

*O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

Considerando a Resolução Normativa nº 009/2023- CEE/MT;

Considerando o que dispõe a Lei federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

Considerando a Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

Considerando a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008;

Considerando o procedimento previsto no § 3º do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, em vigor para o Brasil, no plano jurídico externo, desde 31 de agosto de 2008, e promulgados pelo Decreto nº 6. 949, de 25 de agosto de 2009;

Art. 1º. É instituída a Lei Municipal de Inclusão da Pessoa com deficiência, destinada a assegurar a execução de Políticas Públicas voltadas a oferta de educação inclusiva para estudantes com deficiência, bem como acerca da destinação de recursos exclusivos para ações voltadas ao atendimento educacional especializado na perspectiva da educação inclusiva.

Art. 2º. A Educação Especial, como modalidade transversal a todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, é parte integrante da educação regular, devendo ser prevista no projeto político pedagógico da unidade escolar, assegurando a todas as pessoas com deficiência a promoção, o respeito a dignidade inerente e respeito as normas vigentes.

Art. 3º. Os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação devem ser matriculados em classes comuns do ensino regular e no Atendimento Educacional Especializado (AEE), complementar ou suplementar à escolarização, ofertado em salas de recursos multifuncionais ou em centros de AEE da rede pública e privada ou de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino.

§ 1º. A rede municipal de educação deve criar condições para que o professor da classe comum possa explorar as potencialidades de todos os estudantes, adotando uma pedagogia dialógica, interativa, interdisciplinar e inclusiva e, na interface, o professor do AEE deve identificar habilidades e necessidades dos estudantes, organizar e orientar sobre os serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade para a participação e aprendizagem dos estudantes.

§ 2º. Na organização desta modalidade devem ser observadas as seguintes orientações fundamentais, garantidas no Projeto Político Pedagógico:

I - o pleno acesso e a efetiva participação dos estudantes no ensino regular;

II - a oferta do atendimento educacional especializado em horário distinto daquele que o estudante frequenta na Unidade Escolar;

III - a formação de professores para o AEE e para o desenvolvimento de práticas educacionais inclusivas;

IV - a participação da comunidade escolar;

V - a acessibilidade arquitetônica, nas comunicações e informações, nos mobiliários e equipamentos e nos transportes;

VI - a articulação das políticas públicas intersetoriais.

Art. 4º. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Parágrafo ÚNICO. A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará:

I – os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;

II – os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;

III – a limitação no desempenho de atividades;

IV – a restrição de participação.

Art. 5º. Incumbe ao poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar:

I – sistema educacional inclusivo em todos os níveis e modalidades, bem como o aprendizado;

II – aprimoramento dos sistemas educacionais, visando a garantir condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, por meio da oferta de serviços e de recursos de acessibilidade que eliminem as barreiras e promovam a inclusão plena;

III – projeto pedagógico que institucionalize o atendimento educacional especializado, assim como os demais serviços e adaptações razoáveis, para atender às características dos estudantes com deficiência e garantir o seu pleno acesso ao currículo em condições de igualdade, promovendo a conquista e o exercício de sua autonomia;

IV – oferta de educação bilíngue, em Libras como primeira língua e na modalidade escrita da língua portuguesa como segunda língua, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas;

V – adoção de medidas individualizadas e coletivas em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social dos estudantes com deficiência, favorecendo o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem em instituições de ensino;

VI – pesquisas voltadas para o desenvolvimento de novos métodos e técnicas pedagógicas, de materiais didáticos, de equipamentos e de recursos de tecnologia assistiva;

VII – planejamento de estudo de caso, de elaboração de plano de atendimento educacional especializado, de organização de recursos e serviços de acessibilidade e de disponibilização e usabilidade pedagógica de recursos de tecnologia assistiva;

VIII – participação dos estudantes com deficiência e de suas famílias nas diversas instâncias de atuação da comunidade escolar;

IX – adoção de medidas de apoio que favoreçam o desenvolvimento dos aspectos linguísticos, culturais, vocacionais e profissionais, levando-se em conta o talento, a criatividade, as habilidades e os interesses do estudante com deficiência;

X – adoção de práticas pedagógicas inclusivas pelos programas de formação inicial e continuada de professores e oferta de formação continuada para o atendimento educacional especializado;

XI – formação e disponibilização de professores para o atendimento educacional especializado, de tradutores e intérpretes da Libras, de guias intérpretes e de profissionais de apoio;

XII – oferta de ensino da Libras, do Sistema braile e de uso de recursos de tecnologia assistiva, de forma a ampliar habilidades funcionais dos estudantes, promovendo sua autonomia e participação.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal deverá garantir dotação orçamentária específica de modo assegurar a destinação de recursos exclusivos para ações voltadas ao atendimento educacional especializado.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2.024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **VICKYTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA - EPP**. Instrumento Vinculante: **Adesão nº 003/2023**. Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR QUE ATENDERÁ OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 464/2022, proveniente do Pregão Presencial n° 145/2022 da prefeitura de Campo Verde/MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA:** Fica acrescentada na Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência do contrato original, o acréscimo de **181 (cento e oitenta e um) dias**, terminando o prazo de vigência do contrato em **30 de junho de 2025**. Data de Assinatura: 19/12/2024.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME**. Instrumento Vinculante: **Concorrência Pública n.º 005/2024**. Objeto: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL JOÃO GUERREIRO NETO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, MUNICIPIO DE COLIDER/MT - TERMO DE CONVÊNIO Nº 1937-2023 SECEL – MT. **ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentado na Cláusula Quarta do contrato original, o valor de **R$ 21.495,35 (vinte e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos)**, o qual o valor constante no contrato inicial alcançará a importância final de **R$ 238.042,40 (duzentos e trinta e oito mil, quarenta e dois reais e quarenta centavos)** passando este a ser o novo valor contratual, em razão dos acréscimos de serviços relacionados na planilha orçamentária da obra e justificativa técnica. Data de Assinatura: 19/12/2024.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - COOPERVALE**. Instrumento Vinculante: **ADESÃO Nº 020/2022**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT. **VALOR:** Fica acrescentado a Cláusula Quinta do contrato original, o valor R$ 1.586.700,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e seis mil e setecentos reais). PRORROGAÇÃO **DO PRAZO DE VIGENCIA:** Fica acrescentada na Cláusula Quarta – do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 89 (oitenta e nove) dias terminando o prazo de vigência do contrato em 31 de março de 2025. Data de Assinatura: 19/12/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO LEI Nº 3.385/2024

LEI Nº 3.385/2024

Súmula: "Autoriza a desafetação de lote público com modificação de uso para lote edificável e dá outras providências."

*O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º - Fica autorizada a desafetação e a modificação de uso da área de 2.223,54 m² (dois mil, duzentos e vinte e três metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrados) e perímetro de 278,37 m², constante na Matrícula nº 3.128 do Cartório de Registro de Imóveis de Colíder-MT, do Jardim Alvorada, localizada na Travessa da Copacabana, Colíder-MT, passando a ter a finalidade de Lote Edificável.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder com o a regularização fundiária urbana da área referida no caput do art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2.024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO LEI Nº 3.386/2024

Projeto de Lei nº 249/2024

Autoria: Ver. José Moreira - presidente

LEI Nº 3.386/2024

"DECLARA DE **UTILIDADE PÚBLICA** O **SINDICATO DOS TRABALHADORES DO ENSINO PÚBLICO DE MATO GROSSO – SUBSEDE DE COLIDER-MT**".

A CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o **SINDICATO DOS TRABALHADORES DO ENSINO PÚBLICO DE MATO GROSSO – SUBSEDE DE COLIDER-MT.,** com inscrição no CNPJ sob o número 15.007.842/0070-74 (Filial), com sede e foro neste município, sito a Avenida Tancredo Neves, s/n, Centro, Cep.78.500-000, Colíder-MT.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2.024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO
LEI Nº 3.387/2024

Projeto de Lei nº 250/2024

Autoria: Ver. Rica Matos – 1º Secretário

LEI Nº 3.387/2024

"DECLARA DE **UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO**

TRILHEIROS DE COLIDER- MT (CARRAPATOS)".

A CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO TRILHEIROS DE COLIDER-MT (CARRAPATOS),** com inscrição no CNPJ sob o número 45.280.533/0001-02 (Matriz), com sede e foro neste município, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 143, Setor Leste, Cep.78.500-000, Centro - Colíder-MT.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2.024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO
LEI Nº 3.392/2024

LEI Nº 3.392/2024

"AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR O PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO URBANA DO LOTE 584, MATRICULA 29.004 E O DESMEMBRAMENTO DO LOTE 37 DA QUADRA 03, MATRICULA 24.092 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

*O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a realizar a regularização urbana e o desmembramento do Lote 584, localizado na Avenida Bandeirante Francisco Bernardo da Costa, conforme memorial descritivo, com posterior emissão de títulos para a transferência de propriedade, observando a cadeia dominial apresentada pelos ocupantes dos imóveis, o qual será subdividido na descrição a seguir:

I – Lote 584-C (53.445,09 m2 , perímetro: 1.010,74 - Matricula 29.004) Um imóvel urbano localizado no município de Colíder na Rua Maria Rodrigues da Costa; FRENTE, P-29 de coordenadas (E: 669.152,67 N: 8.803.005,78) com 200,00 metros, deste, segue confrontando com a Rua Maria Rodrigues da Costa até o vértice FYW-M-3896; LADO DIREITO, FYW-M-3896 de coordenadas (E: 668.978,80 N: 8.802.906,96) com 357,21 metros, deste, segue confrontando com o Lote 584-A até o vértice P-20; FUNDO, P-20 de coordenadas (E: 668.799,07 N: 8.803.215,65) com 30,69 metros, deste, segue confrontando com Lote 584 – Rem até o vértice P-21 de coordenadas (E: 668.829,22 N: 8.803.221,39) com 60,87 metros, deste, segue confrontando com o vértice P-22 de coordenadas (E: 668.889,90 N: 8.803.216,66) com 82,41 metros, deste, segue confrontando com o Lote 584 – Rem até o vértice P-23, de coordenadas (E: 668.958,93 N: 8.803.171,64) com 103,19 metros, deste, segue confrontando com o Lote 584 – Rem até o vértice P-24 de coordenadas (E: 669.059,76 N: 8.803.149,71) com 13,74 metros, deste, segue confrontando com o Lote 584 – Rem até o vértice P-25 de coordenadas (E: 669.070,51 N: 8.803.141,16) com 15,98 metros, deste, segue confrontando com o Lote 584 – Rem até o vértice P-26 de coordenadas (E: 669.072,72 N: 8.803.125,33) com 13,78 metros, deste, segue confrontando com o Lote 584 – Rem até o vértice P-27 de coordenadas (E: 669.078,37 N: 8.803.112,77) com 17,71 metros, deste, segue confrontando com o Lote 584 – Rem até o vértice P-28 de coordenadas (E: 669.088,78 N: 8.803.098,44) com 13,94 metros, deste, segue confrontando com o Lote 584 – Rem até o vértice P-05; LADO ESQUERDO, P-05 de coordenadas (E: 669.101,73 N: 8.803.093,28) com 101,25 metros, deste, segue confrontando com o Lote 584 – B até o vértice P-29, ponto inicial desta descrição.

II – Lote 584-D (51.079,06 m², perímetro: 987,11 m - Matricula 29.004): Um imóvel urbano localizado no município de Colíder na Av. Band. Francisco Bernardo da Costa; FRENTE, P-17 de coordenadas (E: 669.826,85 N: 8.803.299,21) com 299,29 metros, deste, segue confrontando com a Av. Band. Francisco Bernardo da Costa até o vértice P-03; LADO DIREITO, P-03 de coordenadas (E: 669.087,05 N: 8.803.447,10) com 251,77 metros, deste, segue confrontando com a Rua teles Pires até o vértice P-02; FUNDO, P-02 de coordenadas (E: 669.215,54 n: 8.803.230,59) com 89,45 metros, deste, segue confrontando com o Lote 584 – B até o vértice P-06; LADO ESQUERDO, P-06 de coordenadas (E: 669.137,76 N: 8.803.186,45) com 4,96 metros, deste, segue confrontando com o Lote 584 – Rem até o vértice P-07 de coordenadas (E: 669.133,02 N: 8.803.187,99) com 12,48 metros, deste, segue confrontando com o Lote 584 – Rem até o vértice P-08 de coordenadas (E: 669.120,64 N: 8.803.189,56) com 12,43 metros, deste, segue confrontando com o Lote 584 – Rem até o vértice P-09 de coordenadas (E: 669.108,31 N: 8.803.187,99) com 22,34 metros, deste, segue confrontando com o Lote 584 – Rem até o vértice P-10 de coordenadas (E: 669.090,66 n: 8.803.201,68) com 29,64 metros, deste, segue confrontando com o Lote 584 – Rem até o vértice P-11 de coordenadas (E: 669.062,70 N: 8.803.211,53) com 46,31 metros, deste, segue confrontando com o Lote 584 – Rem até o vértice P-12 de coordenadas (E: 669.017,13 N: 8.803.219,80) com 36,54 metros, deste, segue confrontando com o Lote 584 – Rem até o vértice P-13 de coordenadas (E: 668.981,49 N: 8.803.227,85) com 37,05 metros, deste, segue confrontando com o Lote 584 – Rem até o vértice P-14 de coordenadas (E: 668.951,15 N: 8.803.249,12) com 35,03 metros, deste, segue confrontando com o Lote 584 – Rem até o vértice P-15 de coordenadas (E: 668.921,68 N: 8.803.268,04) com 78,82 metros, deste, segue confrontando com o Lote 584 – Rem até o vértice P-16 de coordenadas (E: 668.842,03 n: 8.803.273,33) com 30,00 metros, deste, segue confrontando com o Lote 584 – F até o vértice P-17, ponto inicial desta descrição.

III – Lote 584 – B (21.172,62 m2, perímetro: 682,61m, Matricula 29.004 do 1° CRI de Colíder – MT):Um imóvel urbano localizado no município de Colíder na Av. Band. Francisco Bernardo da Costa; FRENTE, FYW-M-3834 de coordenadas (E: 669.663,40 N: 8.803.200,89) com 56,14 metros, deste, segue confrontando com a Av. Band. Francisco Bernardo da Costa até o vértice P-04 de coordenadas (E: 668.711,12 N: 8.803.230,45) com 68,58 metros, deste, segue confrontando com a Av. Band. Francisco Bernardo da Costa até o vértice GAW-M-0092 de coordenadas (E: 668.769,43 N:

8.803.266,57) com 35,48 metros, deste, segue confrontando com a Av. Band. Francisco Bernardo da Costa até o vértice P-18 de coordenadas (E: 668.800,27 N: 8.803.284,10) com 30,57 metros, deste, segue confrontando com a Av. Band. Francisco Bernardo da Costa até o vértice P-17 de coordenadas (E: 668.826,85 n: 8.803.299,21) com 299,29 metros, deste, segue confrontando com a Av. Band. Francisco Bernardo da Costa até o vértice P-03 de coordenadas (E: 669.087,05 N: 8.803.447,10) com 20,00 metros, deste, segue confrontando com a Av. Band. Francisco Bernardo da Costa até o vértice GAW-M-0220; LADO DIREITO, GAW-M-0220 de coordenadas (E: 669.104,44 N: 8.803.456,99) com 148,18 metros, deste, segue confrontando com o Lote 01 da Quadra 03 até o vértice GAW-V-1522 de coordenadas (E: 669.180,07 N: 8.803.329,56) com 267,99 metros, deste, segue confrontando com o Lote 37 da Quadra 03 até o vértice GAW-M-0095; FUNDO, GAW-M-0095 de coordenadas (E: 669.316,83 N: 8.803.099,10) com 20,00 metros, deste, segue confrontando com a Rua Maria Rodrigues da Costa até o vértice P-01 de coordenadas (E: 669. 299,44 N: 8.803.089,22) com 168,82 metros, deste, segue confrontando com a Rua Maria Rodrigues da Costa até o vértice P-29 de coordenadas (E: 669.152,67 N: 8.803.005,78) com 200,00 metros, deste, segue confrontando com a Rua Maria Rodrigues da Costa até o vértice FYW-M-3896 de coordenadas (E: 669.978,80 N: 8.802.906,96) com 118,02 metros, deste, segue confrontando com a Rua Maria Rodrigues da Costa até o vértice FYW-M-5909; LADO ESQUERDO, FYW-M-5909 de coordenadas (E: 668. 876,03 N: 8.802.848,94) com 411,19 metros, deste, segue confrontando com o Lote 583 até o vértice FYW-M-3834, ponto inicial desta descrição.

Art. 2º. Fica instituído que a Área de Preservação Permanente (APP), correspondente ao remanescente do Lote 584, com área de vinte e oito mil, cento e cinquenta e um metros quadrados e dois decímetros quadrados (28.151,02 m²) e perímetro de um mil, oitenta e um metros e vinte e sete centímetros (1.081,27 m), descrito em memorial descritivo, será registrada como área não edificável de domínio público, atendendo às prescrições da Lei nº 12.651/2012.

Art. 3º. Fica autorizado o desmembramento do Lote 37 da Quadra 03, localizado no Bairro Balanção, registrado sob a matrícula nº 24.092, com área total de dez mil, setecentos e oitenta e cinco metros quadrados e quatorze decímetros quadrados (10.785,14 m²) e perímetro de seiscentos e vinte e sete metros e sete centímetros (627,07 m), em vinte e dois (22) lotes, com posterior emissão de títulos para a transferência de propriedade, observando a cadeia dominial apresentada pelos ocupantes dos imóveis e condicionada à realização de estudos técnicos e projetos da área, atendendo a Lei Municipal nº 3.049/2019.

Art. 4º. Fica de incumbência do Município de Colíder a pavimentação asfáltica da Rua Teles Pires, a limpeza dos materiais depositados pelo Município no Lote 584, bem como a composição das taxas e do ITBI (Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis) decorrentes do processo de regularização.

Parágrafo único. Os custos relacionados ao registro em cartório e demais encargos serão de responsabilidade dos beneficiários, conforme exigência da Lei Municipal nº 3.049/2019.

Art. 5º. Em contrapartida às despesas oriundas do art. 4º, caput, desta lei, será transferida à titularidade do Município de Colíder a área correspondente ao Lote 584-B, com as benfeitorias existentes, descrito no art. 1º, inciso III desta lei, em razão do interesse público do ato, cuja avaliação da área perfaz o valor de R$ 4.804.009,60 (quatro milhões, oitocentos e quatro mil, nove reais e sessenta centavos).

§ 1º. O Lote 584-B será destinado parcialmente em compensação ao parcelamento do solo dos lotes 584 (C e D) descritos no inciso I e II, conforme exigência da Lei nº 6.766/1979. Sendo que parte do terreno será destinada à formação de área verde, que será devidamente delimitada posteriormente, enquanto outra parte será utilizada como área institucional para atender às necessidades do Município de Colíder.

§ 2º. O remanescente da área construída no Lote 584-B, correspondente a três mil, oitocentos e oitenta e sete metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados (3.887,75 m²), com perímetro de oitocentos metros (800,00 m), bem como as benfeitorias ali edificadas, barracão e estrutura, será destinado para a instalação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Art. 6º A regularização das áreas descritas no art. 1º e art. 3º estará condicionada à apresentação da documentação pertinente, conforme disposto na Lei Municipal nº 3.049/2019.

Art. 7º. O Município de Colíder fica autorizado a firmar convênios, parcerias e outros instrumentos congêneres, com entidades públicas ou privadas, com o objetivo de viabilizar o cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão compensadas pelo ajuste reciproco e dotação orçamentária própria, nos termos da legislação vigente.

Art. 9º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2.024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO
LEI Nº 3.388/2024

Projeto de Lei nº 251/2024

Autoria: Verª. Leila Teixeira

LEI Nº 3.388/2024

"DECLARA DE **UTILIDADE PÚBLICA A IGREJA MINISTÉRIO YAHWEH"**

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública a **IGREJA MINISTÉRIO YAHWEH,** com inscrição no CNPJ sob o número 50.160.544/0001-99, Matriz, com sede e foro neste Município, sito a Rua Belos Campos, nº 410, Setor Norte, Cep.78.500-000, Residencial de Chácaras Bela Vista - Colíder-MT.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2.024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

Processo Administrativo: 8.663/2024

Diante da regular instrução do presente feito, com o atendimento, no que cabe na presente fase processual, dos requisitos presentes no artigo 72 da Lei n.º 14.133/2021, tais como estimativa da despesa, comprovação da adequação dos preços propostos, comprovação de exclusividade e demonstrada a sua plena regularidade fiscal e trabalhista, AUTORIZO a contratação da empresa APOLO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE PESSOAS LTDA, inscrita no CNPJ: 30.681.828/0001-13, para

a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR "LÉO VAQUEIRO", PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "RÉVEILLON 2025", A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT, via inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, perfazendo o valor total de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Colniza - MT, 19 de dezembro de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 636/ADM/2024

PORTARIA Nº 636/ADM/2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **CAMILA DE MOURA,** matricula nº 7264-1, TECNICO AGROPECUARIO, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, pelo período de **06 de janeiro a 04 de fevereiro do ano 2025,** as férias ora concedidas são referentes ao período aquisitivo 2023/2024, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 19 de dezembro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 19 de dezembro de 2024.

_____
Nara Maria Bez Sarmento
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADESÃO 03/2024

Processo Administrativo nº. 8.514/2024

O MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT, inscrito no CNPJ: 04.213.687/0001-02, torna público a adesão a Ata de Registro de Preços Nº 0

42/2024 originária do Pregão Presencial SRP 037/2024 do Município de Nova Bandeirantes-MT, que trata da "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, INCLUINDO SONORIZAÇÃO, PALCO DE 12X8 METROS, ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE E PAINEL DE LED, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA ATENDIMENTO AO EVENTO RÉVEILLON 2025, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT."

Valor contratado: R$ 47.655,76 (quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

EMPRESA CONTRATADA: APARECIDO SIDINEI ALBINO, inscrita no CNPJ 04.730.522/0001-08. Com validade de 12 meses a contar da data de publicação.

Colniza – MT, 19 de dezembro de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

TERMO ADITIVO 204/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE EMPENHO Nº 204/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2024

DATA: 16/12/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: RS TRANSPORTES PESSOAIS COLETIVO

OBJETO: TERMO ADITIVO DE EMPENHO DO CONTRATO N° 013/2024, TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO, NÚMERO DE LINHAS ITINERÁRIAS: 24 (VINTE E QUATRO) LINHAS, NÚMERO DE VEÍCULO POR LINHA: 01 (UM) VEÍCULO E VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL ATENDENDO O PERÍODO PREVISTO NO CALENDÁRIO ESCOLAR, NO **VALOR DE R$ 13.184,20** (TREZE MIL CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 06.06.2.020.3.3.90.39.00.00.00.00. (2500)-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (501)

AVISO DE EDITAL CONCORRÊNCIA PUBLICA ELETRÔNICA Nº 015/2024

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Agente de Contratação a Sra. **Aryadne Guilherme da Silva**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA** – na forma - ELETRÔNICA **EDITAL n° 015/2024**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA TIPO AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA NA CRECHE CANTINHO FELIZ, NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT,** cuja abertura ocorrerá às **09:00** horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA) no **dia 22/01/2025**, na Plataforma eletrônica LICITANET, através do site www.licitanet.com.br. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Agente de Contratação das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 19 de Dezembro de 2024.

Aryadne Guilherme da Silva

Agente de Contratação

CONTRATO 123/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 123/2024

DATA: 19/12/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: ASSOCIACAO GRUPO CHALANA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL POR APRESENTAÇÃO CÊNICA ITINERANTE SENDO O ESPETÁCULO DE AUTO DE NATAL “JESUS, LUZ DO MUNDO” PARA SER EXECUTADA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – EM COMODORO/MT”, CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	01	SERVIÇO	APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO DO AUTO DE NATAL “JESUS, LUZ PARA O MUNDO” (INCLUSO TODAS AS DESPESAS LOGÍSTICAS PARA TRANSPORTE DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL, ASSIM COMO OS SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERACIONALIZAÇÃO).	R$ 390.000,00	R$ 390.000,00
VALOR TOTAL R$ 390.000,00					

DOTAÇÃO: 06.04.1.112..3.3.90.39.00.00.00.00 (2701)-OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (1522)

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 006 - SELETIVO 003/2024 - EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2024

DE: 19/12/2024

RESOLVE

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2024, no uso de suas atribuições e visando o princípio da publicidade;

Considerando a apreciação dos recursos oferecidos quanto à divulgação das incrições deferidas e indeferidas.

RESOLVE:

I – Divulgar o resultado do julgamento dos recursos apresentados pelos Candidatos, conforme segue no anexo I deste Edital:

II - Comunicar que não mais será concedido prazo para apresentação de Recursos na esfera administrativa nos termos do Edital de Abertura nº 001/2024,

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gecimar Alves Pereira

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 003/2024.

ANEXO I

Resultado do Julgamento dos Recursos Cargo:

PROFESSOR PII – EDUCAÇÃO URBANA

Candidato	Recurso	Deferimento
Andreia Neves de Souza	**Argumentos:** Revisão da Pontuação referente a analise curricular, e entrevistas.	**INDEFERIDO:** Após análise baseado nas alegações do recorrente, expostas na presente peça, à Comissão, ouviu a banca avaliadora que avaliou: e constatou que não ouve falha na na analise curricular, foi pontuada de acordo com os documentos apresentados. Na entrevistas pedagógica, a recorrente não conseguiu alcançar os objetivos propostos no diálogo com a banca, respondendo de forma sucinta as questões de planejamento, responsabilidade e trabalho em equipe do professor.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura Comodoro,Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de dezembro de2024.

CONTRATO 124/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 124/2024

DATA: 19/12/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DO SISTEMA APRENDE BRASIL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	1° BIMESTRE	2° BIMESTRE	3° BIMESTRE	4° BIMESTRE	PREÇO TOTAL
01	1° ano - 295	Material Aprende Brasil – Ensino Fundamental – Anos Iniciais	R$ 135,55	R$ 39.987,25	R$ 39.987,25	R$ 39.987,25	R$ 39.987,25	R$ 159.949,00
02	2° ano - 295		R$ 135,55	R$ 39.987,25	R$ 39.987,25	R$ 39.987,25	R$ 39.987,25	R$ 159.949,00
03	3° ano - 295		R$ 135,55	R$ 35.243,00	R$ 35.243,00	R$ 35.243,00	R$ 35.243,00	R$ 140.972,00
04	4° ano - 295		R$ 135,55	R$ 37.954,00	R$ 37.954,00	R$ 37.954,00	R$ 37.954,00	R$ 151.816,00
05	5° ano - 295		R$ 135,55	R$ 36.598,50	R$ 36.598,50	R$ 36.598,50	R$ 36.598,50	R$ 146.394,00
VALOR TOTAL R$ 759,080,00								

DOTAÇÃO: 06.02.2.019.3.3.90.30.00.00.00.00. (2500)-Material de Consumo (434)

TERMO DE ERRATA ADITIVO 192/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ERRATA

FOI PUBLICADO NO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2024, NA PÁGINA 279, DO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, O QUINTO TERMO ADITIVO Nº 192/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº217/2022

Onde se lê:

QUINTO TERMO ADITIVO Nº 192/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 217/2022

DATA: 21/11/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: VIRTUAL NET TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O **ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 217/2022** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA DE 200 MB, COM OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FORNECIMENTO INCLUSO, NO **VALOR DE R$ 22. 680,00** (VINTE DOIS MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS), **VIGORANDO DE 21/11/2024 A 21/11/2025**.

Leia-se:

QUINTO TERMO ADITIVO Nº 192/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 217/2022

DATA: 21/11/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: VIRTUAL NET TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA,

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O **ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 217/2022** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA DE 200 MB, COM OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FORNECIMENTO INCLUSO, NO **VALOR DE R$ 22. 680,00** (VINTE DOIS MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS), **VIGORANDO DE 29/10/2024 A 29/10/2025**.

TERMO DE ERRATA ADITIVO 196/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ERRATA

FOI PUBLICADO NO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2024, NA PÁGINA 262, DO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, O SEXTO TERMO ADITIVO Nº 196/2024 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 064/2021

Onde se lê:

SEXTO TERMO ADITIVO Nº 196/2024 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 064/2021

DATA: 25/11/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI

OBJETO: CONSTITUI OBJETO O ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO CARTA AO CIDADÃO INTEGRADO AO SITE INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO, **PRORROGAR POR 5 (CINCO) MESES DE 25/11/2024 25/04/2025 NO VALOR DE R$11.417,30** (ONZE MIL QUATROCENTOS E DEZESSETE REAIS E TRINTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 03.04.2.102.3.3.90.40.00.00.00.00 (2500)-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (217).

Leia-se:

SEXTO TERMO ADITIVO Nº 196/2024 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 064/2021

DATA: 25/11/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI

OBJETO: CONSTITUI OBJETO O ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO CARTA AO CIDADÃO INTEGRADO AO SITE INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO, **PRORROGAR POR 5 (CINCO) MESES DE 25/11/2024 25/04/2025 NO VALOR DE R$ 2.955,70 (** Dois mil novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos).

DOTAÇÃO: 03.04.2.102.3.3.90.40.00.00.00.00 (2500)-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (217).

LEI Nº. 2.103/2024 DE: 18.12.2024

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município, para o exercício 2025, e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. O Orçamento Anual do Município de Comodoro, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, Estima a Receita e Fixa as Despesas para o Exercício Financeiro de 2025, compreendendo:

I. O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Autarquias, Fundações, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

II. O Orçamento da seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da Administração.

Art. 2º. A Receita Orçamentária Bruta é estimada em R$ 153.640. 645,11 (cento e cinquenta e três milhões, seiscentos e quarenta mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), que depois de deduzidas as contribuições ao FUNDEB no valor de R$ 5.388.871.95 (cinco milhões, trezentos e oitenta e oito mil, oitocentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos), fica estimada a Receita Líquida na forma dos anexos a esta Lei em R$ 148.251.773,16 (cento quarenta e oito milhões, duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e setenta e três reais e dezesseis centavos), que será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

CONSOLIDADO

	RECEITAS CORRENTES	R$	**150.551.145,11**
01	Receita Tributaria	R$	23.065.156,15
02	Contribuições	R$	4.058.000,00
03	Receita Patrimonial	R$	307.122,50
04	Transferências Correntes	R$	111.056.366,46
	RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	3.089.500,00
05	Transferência de Capital	R$	3.089.500,00
	RECEITAS CORRENTES – INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R$	12.064.500,00
06	Receitas de Contribuições – Intra-Orçamentárias	R$	12.064.500,00
	TOTAL DA RECEITA BRUTA	R$	**153.640.645,11**
	DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	R$	**5.388.871,95**
07	Dedução para o FUNDEB	R$	**5.388.871,95**
	TOTAL DA RECEITA	R$	**148.251.773,16**

Art. 3º. A despesa do Município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em **R$ 132.777.473,16** (cento e trinta e dois milhões setecentos e setenta e sete mil, quatrocentos e setenta e três reais e dezesseis centavos), para a Administração Direta, e **R$ 15.474.300,00** (quinze milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil e trezentos reais) para a Administração Indireta, e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza da despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

I - POR CATEGORIA ECONÔMICA

CONSOLIDADO

01 - Despesas Correntes	R$	129.068.547,54

02 - Despesas de Capital	R$	13.133.425.62
03 - Reserva de Contingência	R$	1.100.000,00
04 - Reserva Legal do R P P S	R$	4.949.800,00
TOTAL GERAL	**R$**	**148.251.773,16**

II - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01	Câmara Municipal	R$	5.467.821,34
02	Gabinete do Prefeito	R$	3.316.700,00
03	Secretaria Municipal de Administração	R$	8.303.780,32
04	Secretaria Municipal de Finanças	R$	4.194.326,38
05	Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento	R$	3.060.000,00
06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R$	37.613. 596,40
07	Secretaria Municipal de Saúde	R$	35.056. 650,65
08	Secretaria M. Assistência Social, Trabalho e Cidadania	R$	5.436.000,00
09	Secretaria Municipal de Obras	R$	24.206. 348,07
10	Secretaria Municipal Desenv. Rural e Meio Ambiente	R$	3.520.000,00
11	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo	R$	2.602.250,00
	TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**R$**	**132.777. 473,16**

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

01	Comodoro Previ	R$	10.524.500,00
02	Reserva Legal do RPPS	R$	4.949.800,00
	TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R$	**15.474.300,00**
	TOTAL GERAL	R$	**148.251.773,16**

Art. 4º. O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as Entidades da Administração Direta é de **R$ 40.492.650,65** (quarenta milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos) e da Administração Indireta é de **R$ 15.474. 300,00** (quinze milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil e trezentos reais), totalizando **R$ 55.966.950,65** (cinquenta e cinco milhões novecentos e sessenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos).

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Saúde	R$	35.056.650,65
Assistência	R$	5.436.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**R$**	**40.492.650,65**

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Previdência Social	R$	**15.474.300,00**
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R$	**15.474.300,00**
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA	R$	**55.966.950,65**

Art. 5º. O Orçamento Fiscal do Município abrangendo todas as Entidades da Administração Direta é de **R$ 92.284.822,51**(noventa e dois milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos)

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado:

§ 1º. A abrir no curso da Execução Orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares por transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, no âmbito da execução orçamentária, até o limite estabelecido no § 2º do Art. 3º da Lei Municipal nº 2.093/2024 de 11/07/2024 (LDO/2025), do total da Despesa Fixada no art. 3º desta Lei.

I. O limite autorizado no § 2º do Art. Art. 3º da Lei Municipal nº 2.093/2024 de 11/07/2024 (LDO/2025) não será onerado quando se tratar de movimentação de recursos decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos, bem como, para suplementar insuficiência de dotações no grupo de despesas de pessoal e encargos.

§ 2º. Fica autorizado a abertura de Créditos suplementares na Lei Orçamentária Anual (LOA do Exercício de 2025 – detalhada a nível de modalidade de aplicação) conforme Incisos do artigo 43 da Lei 4.320/64, e da Constituição Federal Artigo 167, inciso V e VI, abaixo descritos:

I. por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. os provenientes de excesso de arrecadação;

III. por fonte de recursos e resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais até o limite de 10% (dez por cento);

IV. até o limite dos recursos da Reserva de Contingência, nos casos de créditos suplementares para atender riscos fiscais ou imprevistos, e

V. a fim de agilizar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos entre elementos do mesmo grupo de despesa, entre as mesmas fontes de recursos, bem como, entre projetos e atividades de um mesmo programa, sem onerar os limites estabelecidos no § 2º do art. 3º da Lei Municipal nº 2.093/2023 de 11/07/2024 (LDO/2025).

§ 3º. A realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 4º. A celebrar convênios, contratos e ajustes com os Governos Federal, Estadual e Municipal; e outras entidades, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, e a assumir as despesas pertinentes, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício.

Art. 7º. Os Quadros Demonstrativos da Despesa, na forma dos anexos da Lei Federal 4.320/64, serão discriminados em nível de modalidade de aplicação.

Parágrafo Único. Durante a execução orçamentária da despesa, serão discriminados pelas Notas de Empenho e apropriados pela contabilidade, àquelas despesas cujos elementos foram detalhados pela Portaria MF/ STN nº. 448, de 13 de setembro de 2002, em conformidade ao § 5º do art. 3º da Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001, combinado com o 4º da Portaria MF/STN nº 448.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de dezembro de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 203/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE EMPENHO Nº 203/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 018/2024

DATA: 16/12/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: M. LOPES COELHO LTDA

OBJETO: EMPENHO DO CONTRATO N° 018/2024, TENDO COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL, NÚMERO DE LINHAS ITINERÁRIAS: 20 (VINTE LINHAS, NÚMERO DE VEÍCULO POR LINHA: 01 (UM) VEÍCULO, ATENDENDO O PERÍODO PREVISTO NO CALENDÁ-

RIO ESCOLAR, **NO VALOR DE R$ 14.197,00** (QUATORZE MIL CENTO E NOVENTA E SETE REAIS).

DOTAÇÃO: 06.06.1.044.3.3.90.39.00.00.00.00. (2500)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (495)

CONTRATO 122/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 122/2024

DATA: 18/12/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: M C LEMOS NOGUEIRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FECHAMENTO DA FACHADA TRASEIRA DO CENTRO COMUNITÁRIO DE COMODORO-MT, UTILIZANDO ACM (ALUMÍNIO COMPOSTO), CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	21	M²	REVESTIMENTO EM PLACA DE ALUMÍNIO COMPOSTO “ACM”, ESPESSURA DE 3 MM E ACABAMENTO EM POLIÉSTER – USO INTERNO	R$ 738,58	R$ 15. 510,18
02	248	M²	TUBO METALON GALVANIZADO, DE 20 X 20 CH 20	R$ 8,02	R$ 1. 988,96
VALOR TOTAL R$ 17.499,14					

DOTAÇÃO: 03.04.2.102.3.3.90.39.00.00.00.00. (2500)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (216)

PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2024

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro **Aryadne Guilherme da Silva**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade**: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASILIA)do dia **16/01/2025** ,no site LICITANET (https://www.licitanet.com.br). Qualquer dúvida o licitante poderá comparecer na sala de licitação localizada na Rua das Acácias, n° 1337 N, Bairro Jardim Mato Grosso.

Comodoro – MT, 19 de Dezembro de 2024.

Aryadne Guilherme da Silva

Pregoeira

AVISO DE CONCORRÊNCIA PUBLICA ELETRÔNICA Nº 014/2024

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Agente de Contratação a Sra. Aryadne Guilherme da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA – na forma - ELETRÔNICA EDITAL n° 014/2024, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA TIPO AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA NA CRECHE SONHO ENCANTADO, NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, cuja abertura ocorrerá às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA) no dia 21/01/2025, na Plataforma eletrônica LICITANET, através do site www.licitanet.com.br . O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br . Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Agente de Contratação das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 19 de Dezembro de 2024.

Aryadne Guilherme da Silva

Agente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

O Agente de Contratação, a Sra. **Aryadne Guilherme da Silva**, da Prefeitura Municipal de Comodoro-MT, torna público aos interessados, o aviso de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação nº. 019/2024 de Locação de Imóvel, PUBLICADO e HOMOLOGADO no dia 19/12/2024, cujo, consagrou-se vencedora a licitante:

HELIO LAERCIO KUTSCHENKO

VALOR HOMOLOGADO: R$ 20.400,00

Comodoro - MT, 19 de Dezembro de 2024.

ARYADNE GUILHERME DA SILVA

Agente de Contratação

TERMO ADITIVO 205/2024

SEXTO TERMO ADITIVO N° 205/2024 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 074/2021

DATA: 19/12/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ESTER GOMES DA SILVA OLIVEIRA

OBJETO: ADITIVO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO N°074/2021, LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL TIPO RESIDENCIAL LOCALIZADO À RUA SANTA CATARINA Nº 48, BAIRRO CENTRO, DE COMODORO-MT, CONSTITUÍDA DE 02 QUARTOS, 01 SUITE, 01 SALA, 01, BANHEIROS SOCIAL, 01 LAVANDERIA/DISPENSA E VARANDA COM CHURRASQUEIRA, SENDO BEM ESTRUTURADAS DE ALVENARIA, FORRO DE PVC, PISO EM CERÂMICA PORTAS E JANELAS EM MADEIRA/ESTRUTURA METÁLICA COM APROXIMADAMENTE 160 M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA, COM REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA ENCANADA, COM ÁREA TERRITORIAL DE 225 M2, TUDO MURADO, PARA INSTALAÇÃO DO CREAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 247/2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

ALTERA O DECRETO Nº 184/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, PARA TRANSFERIR O PONTO FACULTATIVO DO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2024 PARA O DIA 24 DE DEZEMBRO DE 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferido o ponto facultativo do dia 20 de dezembro de 2024, alusivo à Emancipação Política do Município de Confresa, para o dia 24 de dezembro de 2024.

Art. 2º Caberá aos Secretários Municipais garantir a prestação dos serviços essenciais durante o referido período.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Confresa-MT, 19 de dezembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N°160/2024

CONTRATADA: **SPE – ENERGIA CONFRESA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 58.501.652/0001-90.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 37.464.716/0001-50

OBJETO: **CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A "CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE USINA FOTOVOLTAICA, COM GESTÃO DE SERVIÇOS DE COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA"**.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.130/2024 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 10/2024

VALOR: **R$ 50.201.776,22 (Cinquenta Milhões e Duzentos e Um Mil e Setecentos e Setenta e Seis Reais e Vinte e Dois Centavos),**

VIGÊNCIA: CONCESSÃO é 26 (vinte e seis) anos, contados da DATA DA ORDEM DE INÍCIO, finalizando em 16/12/2050.

Confresa - MT, 19 de Dezembro de 2024

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 527/2024 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024 -RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

Portaria 527/2024 de 13 de Dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Parecer Jurídico de nº 709/2024/PGM de 03/12/2024 e o Oficio 192/2024 Depto de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica interrompida a Licença sem Vencimentos concedida ao servidor público Municipal CICERO ROMÃO DIAS BRAGA, matricula 010670, efetiva no cargo de PROF DE NÍVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Vila Tapiraguaia e fica autorizado seu retorno ao trabalho desde do dia 09/12/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 09/12/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e, em especial a Portaria 392/2024 de 11/09/2024.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de Dezembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2022

CONTRATADA: **SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ com o n. 15.062.243/0001-21.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 37.464.716/0001-50

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia na pavimentação asfáltica com T.S.D. em diversas ruas e avenidas no Município de Confresa-MT, conforme termo de financiamento firmado entre Prefeitura de Confresa e Caixa Econômica Federal-CEF.

VALOR: Supressão no valor de **R$ 9.119,52 (Nove Mil, Cento e Dezenove Reais e Cinquenta e Dois Centavos),** sendo a Supressão no 3° Termo de Apostilamento ao Contrato -Reajuste.

JUSTIFICATIVA: JUSTIFICATIVA: Conforme **ofício nº. 231/ENG/SEPLAC/PMC/2024**, datado em 18 de Novembro de 2024, elaborado pelo Engenheiro Civil, Sr. Adalberto de A. B. Pagiolli, justificando a necessidade de supressão de 0,52% no valor R$ 78.156,72, oriundo da Concorrência Pública n°002/2022 e Processo Licitatório n°076/2022 ao Contrato n°67/2022, firmado com a empresa Semec – Serviços de Engenharia e Construções Ltda, inscrita no CNPJ n° 15.062.243/0001-21, Assim, o serviço não foi executado pela Contratada e, portanto, necessita de ser suprimido do Contrato, em razão de interesse público.

Confresa - MT, 19 de Dezembro de 2024

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2022

CONTRATADA: **SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ com o n. 15.062.243/0001-21.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 37.464.716/0001-50

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia na pavimentação asfáltica com T.S.D. em diversas ruas e avenidas no Município de Confresa-MT, conforme termo de financiamento firmado entre Prefeitura de Confresa e Caixa Econômica Federal-CEF.

VALOR: Supressão no valor de **R$ 78.156,72 (Dezesseis Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos),** sendo a Supressão no 3° Termo de Apostilamento ao Contrato -Reajuste.

JUSTIFICATIVA: JUSTIFICATIVA: Conforme **ofício nº. 231/ENG/SEPLAC/PMC/2024**, datado em 18 de Novembro de 2024, elaborado pelo Engenheiro Civil, Sr. Adalberto de A. B. Pagiolli, justificando a necessidade de supressão de 0,52% no valor R$ 78.156,72, oriundo da Concorrência Pública n°002/2022 e Processo Licitatório n°076/2022 ao Contrato n°67/2022, firmado com a empresa Semec – Serviços de Engenharia e Construções Ltda, inscrita no CNPJ n° 15.062.243/0001-21, Assim, o serviço não foi executado pela Contratada e, portanto, necessita de ser suprimido do Contrato, em razão de interesse público.

Confresa - MT, 19 de Dezembro de 2024

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 539/2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO REPRESENTANTE DA GESTÃO 2020/2024 PARA FINALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, e considerando a necessidade de assegurar a conclusão das atividades relativas à transição de governo,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **Etevaldo Vasco Soares**, servidor municipal efetivo no cargo de **Controlador Interno** sob matrícula nº 10714, para representar a gestão 2020/2024 na Comissão de Transição de Governo, assumindo as funções remanescentes para finalização dos trabalhos dessa Comissão, a partir de **1º de janeiro de 2025**.

Art. 2º O representante nomeado terá como atribuições específicas:

I - Finalizar as pendências administrativas e documentais da Comissão de Transição de Governo;

II - Assegurar que os documentos e informações já disponibilizados sejam devidamente organizados e entregues de forma oficial à nova gestão;

III - Coordenar os atos finais da transição de governo em conformidade com as normativas legais;

IV - Representar a gestão 2020/2024 em eventuais tratativas finais relacionadas ao processo de transição.

Art. 3º O senhor **Etevaldo Vasco Soares** deverá observar os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência no desempenho de suas funções.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Confresa, em 19 de dezembro de 2024

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 167/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 038/2024

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MENOR PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO 10KVA E EXTENSÃO DE 30M DE REDE MÉDIA TENSÃO DE 7,97KV PARA POÇO ARTESIANO NO DISTRITO DE VERANÓPOLIS

CONTRATADA:

W. SCATOLA CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 03.241.064/0001-72

ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO Nº 213,

BAIRRO SETOR UNIVERSITARIO II,

CIDADE: CONFRESA-MT

CEP: 78652-000

TELEFONE: 66-98444-7162

E-MAIL: transluz.wilson@gmail.com

VALOR TOTAL: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II,da Lei Nº. 14.133/2021.

RATIFICO nos termos do artigo 75 da Lei Federal Nº. 14.133/2021 a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 038/2024**, em conformidade com o **TERMO DE REFERÊNCIA**.

CONFRESA – MT, 16 de Dezembro de 2024

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE USO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONFRESA E A ASSOCIAÇÃO IRMÃ GENOVEVA.

Aos dias 19/12/2024, o **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, pessoa jurídica de direito público interno,, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 37.464.716/0001-50, com sede administrativa à Av. Centro-Oeste, n. 286, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, brasileiro, casado, médico, portador do RG n. 087519-0/SSP-MT e CPF n. 535.561.191-53, residente na Avenida Ayrton Senna, nº 133, Centro, doravante denominado CEDENTE, e a Associação Irmã Genoveva, com sede na Vila 2000 - Confresa-MT, CEP: 78.652-000, inscrita no CNPJ sob o nº 46.176.724/0001-91, doravante denominada CESSIONÁRIA, celebram o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cessão de uso do veículo, de propriedade do Município de Confresa, à CESSIONÁRIA, para fins exclusivos de com a finalidade de apoiar atividades da comunidade local e promover o desenvolvimento social.

Descrição do Veículo

I – **Marca /Modelo:** FIAT/STRADA FREEDOM CD13

II – **Placa:** SPL 3D89

III – **Chassi:** 9BD281BKHSYF51191

IV – **Ano de Fabricação/Modelo:** 2024/2025

VI – **Cor:** Prata

VII - **Combustível:** Álcool/Gasolina

VII I - **Tipo:** Caminhonete Aberta/Cabine Dupla

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

A cessão de uso será pelo prazo de 10(dez) anos, contados da assinatura deste Termo, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo e desde que mantidas as condições de interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

A CESSIONÁRIA obriga-se a:

I. Utilizar o bem exclusivamente para a finalidade prevista neste Termo;

II. Zelar pela boa conservação e manutenção do veículo;

III. Não ceder, emprestar ou sublocar o bem a terceiros;

IV. Restituir o veículo ao término da cessão, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

O CEDENTE obriga-se a:

I. Entregar o bem à CESSIONÁRIA nas condições adequadas para o uso;
II. Acompanhar o cumprimento das obrigações previstas neste Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por iniciativa do CEDENTE, em caso de descumprimento das obrigações pela CESSIONÁRIA, ou por necessidade do bem para o atendimento de interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Termo será regido pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo em 02 vias de igual teor e forma.

Confresa-MT, 19 de dezembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal de Confresa

Representante Legal da Associação Irmã Genoveva

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2024

CONTRATADA: **APOLOSAT ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 10.986.894/0001-94

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 37.464.716/0001-50

OBJETO: dispensa de licitação por menor preço global, para eventual e futura contratação de empresa especializada para realização de reforma da fachada do aeroporto municipal através da secretaria de obras, junto a administração deste município de Confresa-MT.

VALOR: **R$ 29.209,98 (Vinte e Nove Mil, Duzentos e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos).**

JUSTIFICATIVA: JUSTIFICATIVA: Conforme **ofício nº. 267/ENG/SEPLAC/PMC/2024**, datado em 17 de Dezembro de 2024, elaborado pelo Engenheiro Civil, Sr. Jeverson Pereira Borges, o presente aditivo se faz necessário tendo em vista o que encontra subscrito no oficio acima mencionado, vejamos:

3.2 – PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE. – FOI PREVISTO PINTURA DAS PINGADEIRAS METÁLICAS EM PROJETO POREM NÃO FOI PREVISTO NO ORÇAMENTO;

4.1– PAINEL ALUMINIO COMPOSTO (ACM) E=3mm; - NÃO FOI PRECISTONO QUANTITATIVO ORÇADO O FECHAMENTO DAS LATERAIS E FUNDO DOS ELEMENTO RIPADOS,

6.1-QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE N.3, 40X40X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019- FOI NECESSÁRIO INSTALAR DOIS QUADROS PARA PROTEGER OS REATORES DOS LED PARA ILUMINAÇÃO DAS LETRAS;

Confresa - MT, 19 de Dezembro de 2024

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO

AVISO DE ADESÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2024

ADESÃO Nº 054/2024

A Prefeitura de CONFRESA/MT, declara que aderiu **A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2024 d**ecorrente do**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2024** da **PREFEITURA MUNICIPAL PORTO ALEGRE DO NORTE/MT,** cuja a Detentora da Ata é a empresa**AMTECK INFORMATICA LTDA, CNPJ: 09.443.956/0001-32 e tem**como objeto:**ADESÃO A ARP 021/2024 DA PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PONTO A PONTO, INCLUINDO DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS MUNICIPIO DE CONFRESA/MT**, com um valor Global Estimado de **R$78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais)..**

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

AMTECK INFORMATICA LTDA

CNPJ: 09.443.956/0001-32

ENDEREÇO: AV CENTRO OESTE, N°240, BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CONFRESA/MT

CEP: 78.652-000

FONE: (66) 3564-1639/ (66) 3564-1941/ (66)3564-2120

E-MAIL: FINANCEIRO@AMTECK.COM.BR

E-MAIL: ATENDIMENTO@AMTECK.COM.BR

Confresa-MT, 19 de dezembro de 2024

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA Nº 097/2024

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2024

CONTRATADA: empresa **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.313.826/0001-90.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 37.464.716/0001-50

Processo Licitatório nº. 097/2022, do Pregão Eletrônico nº. 026/2022, homologado em 09/05/2023

OBJETO: Aquisição de Produtos de Lavanderia Hospitalar e Cessão de Equipamento Dosador em Regime de Comodato com Automação de Dreno e entrada de água e CPU com caixa para 05 Bombas, destinado a atender as Necessidades da Lavanderia do Hospital Municipal de Confresa/MT.

VIGENCIA: 12 (doze) meses, **iniciando no dia 31/12/2024 e encerrando-se em 31/12/2025** VALOR: R$ 346.217,79(Trezentos e Quarenta e Seis Mil Duzentos e Dezessete Reais e Setenta e Nove Centavos)

Confresa - MT, 19 de Dezembro de 2024

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE USO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONFRESA E A ASSOCIAÇÃO PASTANA YUDJA JURUNA DO XINGU.

Aos dias 19/12/2024, o **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, pessoa jurídica de direito público interno,, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 37.464.716/0001-50, com sede administrativa à Av. Centro-Oeste, n. 286, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, brasileiro, casado, médico, portador do RG n. 087519-0/SSP-MT e CPF n. 535.561.191-53, residente na Avenida Ayrton Senna, nº 133, Centro, doravante denominado CEDENTE, e a Associação Pastana Yudja Juruna do Xingu, com sede na zona rural de Santa Cruz do Xingu, CEP: 78.664-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.002.408/0001-68, doravante deno-

minada CESSIONÁRIA, celebram o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cessão de uso do veículo, de propriedade do Município de Confresa, à CESSIONÁRIA, para fins exclusivos de com a finalidade de apoiar atividades agrícolas da comunidade local e promover o desenvolvimento rural sustentável.

Descrição do Veículo

I - Trator Budny 85CV BDY-8540 com tomada de força cabinado 540/1000, tombado sob o nº 14849;

II - Semeadeira de Grãos para Hidráulico de Trator Soft 600, com capacidade de 600 litros, tombado sob o nº 14860;

III - Perfurador de Solo com Broca PSI9 e 12, tombado sob o nº 14856; IV - Grade Aradora Agrícola com 14 Discos de 28, tombado sob o nº 14857

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

A cessão de uso será pelo prazo de 10(dez) anos, contados da assinatura deste Termo, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo e desde que mantidas as condições de interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

A CESSIONÁRIA obriga-se a:

I. Utilizar o bem exclusivamente para a finalidade prevista neste Termo;

II. Zelar pela boa conservação e manutenção do veículo;

III. Não ceder, emprestar ou sublocar o bem a terceiros;

IV. Restituir o veículo ao término da cessão, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

O CEDENTE obriga-se a:

I. Entregar o bem à CESSIONÁRIA nas condições adequadas para o uso;
II. Acompanhar o cumprimento das obrigações previstas neste Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por iniciativa do CEDENTE, em caso de descumprimento das obrigações pela CESSIONÁRIA, ou por necessidade do bem para o atendimento de interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Termo será regido pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo em 02 vias de igual teor e forma.

Confresa-MT, 19 de dezembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM Prefeito Municipal de Confresa

Representante Legal da Associação Pastana Yudja Juruna do Xingu.

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 212/2024

DECRETO Nº 212/2024

DE SEXTA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1322/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de

CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 8.443.614,90 (OITO MILHOES E QUATROCENTOS E QUARENTA E TRES MIL E SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), nas dotações

orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód.Reduzido	**17**	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	155.684,24
Cód.Reduzido	**18**	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.567,40
Cód.Reduzido	**25**	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	109.300,00
	SUBTOTAL	**270.551,64**
03	**SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRAÇÃO**	
Cód.Reduzido	**39**	
001.04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÂ	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	195.495,32
Cód.Reduzido	**40**	
001.04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÂ	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	7.877,32
Cód.Reduzido	**48**	
001.04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÂ	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	80.873,39

Cód.Reduzido	**85**	
002.04.122.0002.1063	REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	15.000,00
	SUBTOTAL	**299.246,03**
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
Cód.Reduzido	**91**	
001.04.123.0126.2033	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	193.235,69
Cód.Reduzido	**94**	
001.04.123.0126.2033	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.91.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	11.278,10
Cód.Reduzido	**100**	
001.04.123.0126.2033	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS	

1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	52.478,68
Cód.Reduzido	**103**	

001.04.123.0126.2033 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 380,00

Cód. Reduzido 112

002.04.843.0127.2034	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.6.90.00.00.00	APLICACAO DIRETA	122.229,00
	SUBTOTAL	**379.601,47**
05 Cód.Reduzido	**SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃOEDESPORTO 126**	

001.12.365.0128.2038 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 52.743,85

Cód. Reduzido 130

001.12.365.0128.2038 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 8.000,00

Cód. Reduzido 133

001.12.365.0128.2038 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 18.403,83

Cód. Reduzido 146

002.12.361.0129.2040 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 80.466,01

Cód. Reduzido 150

002.12.361.0129.2040 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 10.000,00

Cód. Reduzido 153

002.12.361.0129.2040 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 32.311,44

Cód. Reduzido 166

003.12.782.0033.2039 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR

1.759.0000701 IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 13.753,18

Cód. Reduzido 192

008.12.361.0129.2048 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAME

1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFI

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 1.162.269,19

Cód. Reduzido 193

008.12.361.0129.2048 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAME

1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFI

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 2.026.839,86

Cód. Reduzido 194

008.12.361.0129.2048 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAME

1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFI

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 92.243,09

Cód. Reduzido 208

008.12.365.0128.2047 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 70% - ENSINO INFANTIL

1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFI

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 643.693,31

Cód. Reduzido 209

008.12.365.0128.2047 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 70% - ENSINO INFANTIL

1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFI

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 421.882,68

SUBTOTAL4.562.606,44

06SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE

Cód. Reduzido 277

001.10.122.0073.2079 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 10.000,00

Cód. Reduzido 278

001.10.122.0073.2079 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 12.065,00

Cód. Reduzido 934

001.10.122.0073.2079 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 102.275,00

Cód. Reduzido 284

001.10.122.0073.2079 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 9.883,28

Cód. Reduzido 297

001.10.301.0047.2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 159.559,35

Cód. Reduzido 300

001.10.301.0047.2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 43.443,67

Cód. Reduzido 303

001.10.301.0047.2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 24.129,58

Cód. Reduzido 308

001.10.301.0047.2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 31.160,00

Cód. Reduzido 311

001.10.301.0047.2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 2.200,00

Cód. Reduzido 319

001.10.301.0048.2054 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EQUIPES DE SAÚDE BUCAL

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 23.571,93

Cód. Reduzido 320

001.10.301.0048.2054 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EQUIPES DE SAÚDE BUCAL

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 47.785,74

Cód. Reduzido 323

001.10.301.0048.2054 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EQUIPES DE SAÚDE BUCAL

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 2.325,86

Cód. Reduzido 340

001.10.301.0050.2057 MANUTENÇÃO/CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA ACADEMIA DE SAÚDE

1.600.0000600 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 9.150,00

Cód. Reduzido 372

001.10.302.0054.2060 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM PROGRAMA MELHOR EM CASA

1.600.0000603 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 8.200,00

Cód. Reduzido 374

001.10.302.0055.2061 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 401.248,79

Cód. Reduzido 381

001.10.302.0055.2061 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.000,00
Cód.Reduzido	**384**	
001.10.302.0055.2061	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL	
1.621.0000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	144.000,00
Cód.Reduzido	**387**	
001.10.302.0055.2061	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL	
1.621.0000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	45.674,32
Cód.Reduzido	**391**	
001.10.302.0055.2061	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL	

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 9.906,30

Cód. Reduzido 411

001.10.302.0057.1026 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SAE/CTA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 76.018,80

Cód. Reduzido 415

001.10.302.0057.2063 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SAE/CTA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 959,64

Cód. Reduzido 424

001.10.302.0058.2064 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM CAPS

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 4.625,00

Cód. Reduzido 426

001.10.302.0058.2064 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM CAPS

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 941,12

Cód. Reduzido 435

001.10.302.0058.2064	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM CAPS	
1.621.0000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.672,58
Cód.Reduzido	**464**	
001.10.302.0063.2069	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SAMU	

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 12.852,00

Cód. Reduzido 468

001.10.302.0063.2069 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SAMU

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 1.157,60

Cód. Reduzido 471

001.10.302.0063.2069 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SAMU

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 435,00

Cód. Reduzido 480

001.10.302.0066.2277 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA CASA ROSA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 10.000,00

Cód. Reduzido 489

001.10.304.0069.2075 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM VIGILÂNCIA SANITÁRIA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 17.628,21

Cód. Reduzido 491

001.10.304.0069.2075 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM VIGILÂNCIA SANITÁRIA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.91.00.00.00 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI 1.683,46

Cód. Reduzido 500

001.10.304.0070.2076 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM VIGILÂNCIA AMBIENTAL

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	43.582,00
	SUBTOTAL	**1.263.134,23**
07	**SECRETARIAMUN.VIAÇÃO,OBRASESERVIÇOSPÚBLICOS**	
Cód.Reduzido	**562**	
002.15.452.0090.2088	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	13.723,19
Cód.Reduzido	**563**	
002.15.452.0090.2088	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	366.448,99
Cód.Reduzido	**564**	
002.15.452.0090.2088	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	27.592,80
Cód.Reduzido	**566**	
002.15.452.0090.2088	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.91.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	5.251,63
Cód.Reduzido	**571**	
002.15.452.0090.2088	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	190.931,36
Cód.Reduzido	**574**	

002.15.452.0090.2088	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	3.254,60
Cód.Reduzido	**589**	
003.25.752.0097.2094	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA	

1.751.0000000 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CO

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 239.168,01

Cód. Reduzido 617

004.26.782.0106.2096 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE TRANSPORTE

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 70.223,00

Cód. Reduzido 619

004.26.782.0106.2096 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE TRANSPORTE

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.1.91.00.00.00 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI 7.910,76

SUBTOTAL924.504,34

09SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO

Cód. Reduzido 649

001.20.608.0121.2108 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRICULTURA

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 48.148,00

Cód. Reduzido 651

001.20.608.0121.2108 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRICULTURA

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.1.91.00.00.00 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI 3.357,99

SUBTOTAL51.505,99

10SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Cód. Reduzido 667

001.08.243.0014.2020 MANUTENÇÃO/ENCARGOS DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCE

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 14.000,00

Cód. Reduzido 668

001.08.243.0014.2020 MANUTENÇÃO/ENCARGOS DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCE

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 5.687,00

Cód. Reduzido 687

002.08.241.0005.2021 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA DE APOIO A PESSOA I

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 1.300,49

Cód. Reduzido 712

003.08.244.0020.2259 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTÊNCIA

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 6.559,00

Cód. Reduzido 713

003.08.244.0020.2259 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTÊNCIA

1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	70.837,41
Cód.Reduzido	**714**	
003.08.244.0020.2259	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTÊNCIA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	6.018,46
Cód.Reduzido	**734**	
003.08.244.0146.2270	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CADÚNICO	
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	SOCIAL - FNAS
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	10.000,00
Cód.Reduzido	**746**	
003.08.244.0147.2025	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.400,00
Cód.Reduzido	**760**	
003.08.244.0150.2271	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CRAS-PAIF	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	17.069,00
Cód.Reduzido	**768**	
003.08.244.0150.2271	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CRAS-PAIF	
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	SOCIAL - FNAS
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	13.840,20
	SUBTOTAL	**146.711,56**
11	**SECRETARIAMUNICIPALDECULTURA**	
Cód.Reduzido	**797**	
001.13.392.0134.2233	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SECRETARIA DE CULTURA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.597,00
Cód.Reduzido	**803**	
001.13.392.0134.2233	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SECRETARIA DE CULTURA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	321.494,00
	SUBTOTAL	**327.091,00**
13	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**	
Cód.Reduzido	**841**	
001.04.122.0135.2221	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SEC.DE PLANEJAMENTO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	10.055,63
Cód.Reduzido	**842**	
001.04.122.0135.2221	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SEC.DE PLANEJAMENTO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	143.691,97
Cód.Reduzido	**843**	
001.04.122.0135.2221	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SEC.DE PLANEJAMENTO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	6.530,19
Cód.Reduzido	**844**	
001.04.122.0135.2221	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SEC.DE PLANEJAMENTO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.91.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	10.080,88
Cód.Reduzido	**849**	
001.04.122.0135.2221	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SEC.DE PLANEJAMENTO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.230,00
Cód.Reduzido	**852**	
001.04.122.0135.2221	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SEC.DE PLANEJAMENTO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	4.499,20
	SUBTOTAL	**176.087,87**
14	**SECRETARIAMUNICIPALESPORTEELAZER**	
Cód.Reduzido	**865**	
001.27.813.0045.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	31.641,77

Cód.Reduzido	**867**	
001.27.813.0045.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.91.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	1.591,54
Cód.Reduzido	**874**	
001.27.813.0045.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	9.341,02
	SUBTOTAL	**42.574,33**
	TOTAL	**8.443.614,90**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03	**SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRAÇÃO**	
Cód.Reduzido	**47**	
001.04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃ	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	3.873,91
Cód.Reduzido	**55**	
001.04.122.0002.2005	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.230,00
	SUBTOTAL	**5.103,91**
05	**SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃOEDESPORTO**	
Cód.Reduzido	**144**	
002.12.361.0129.2040	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 52.743,85

Cód. Reduzido 152

002.12.361.0129.2040 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 33.415,43

Cód. Reduzido 154

002.12.361.0129.2276 REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AOS CONSELHOS DE ESCOLA

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 2.000,00

Cód. Reduzido 195

008.12.361.0129.2048 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAME

1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFI

3.1.91.00.00.00 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI 1.200.000,00

Cód. Reduzido 196

008.12.361.0129.2049 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAME

1.540.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 380.000,00

Cód. Reduzido 197

008.12.361.0129.2049 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAME

1.540.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 325.000,00

Cód. Reduzido 199

008.12.361.0129.2049 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAME

1.540.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

3.1.91.00.00.00 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI 22.971,15

Cód. Reduzido 201

008.12.361.0129.2049 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAME

1.540.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 23.335,52

Cód. Reduzido 203

008.12.361.0129.2049 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAME

1.540.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 16.500,00

Cód. Reduzido 205

008.12.361.0129.2049 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAME

1.540.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 30.000,00

Cód. Reduzido 213

008.12.365.0128.2050 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB 30% - ENSINO INFANTIL

1.540.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 118.531,00

Cód. Reduzido 217

008.12.365.0128.2050 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB 30% - ENSINO INFANTIL

1.540.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 30.800,00

Cód. Reduzido 219

008.12.365.0128.2050 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB 30% - ENSINO INFANTIL

1.540.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 16.500,00

Cód. Reduzido 220

008.12.365.0128.2050 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB 30% - ENSINO INFANTIL

1.540.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 19.475,40

Cód. Reduzido 221

008.12.365.0128.2050 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB 30% - ENSINO INFANTIL

1.540.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 11.000,00

Cód. Reduzido 222

008.12.365.0128.2050 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB 30% - ENSINO INFANTIL

1.540.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 49.500,00

Cód. Reduzido 232

009.12.122.0002.2041 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 294.377,81

Cód. Reduzido 235

009.12.122.0002.2041 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 274.831,15

Cód. Reduzido 240

009.12.122.0026.1004 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PARA SMEEL

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 13.753,18

Cód. Reduzido 264

009.12.367.0044.2043 MANUTENÇÃO DO ESPAÇO NAMIC

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 466,01

Cód. Reduzido 265

009.12.367.0044.2043 MANUTENÇÃO DO ESPAÇO NAMIC

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	30.000,00
	SUBTOTAL	**2.945.200,50**
06 Cód.Reduzido	**SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE 273**	

001.10.122.0073.2079 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 208.831,53

Cód. Reduzido 274

001.10.122.0073.2079 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	204.909,22
Cód.Reduzido	**309**	
001.10.301.0047.2053	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
1.621.0000600	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	52.000,00
Cód.Reduzido	**312**	
001.10.301.0047.2053	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
1.621.0000600	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	144.000,00
Cód.Reduzido	**313**	
001.10.301.0047.2053	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	10.000,00
Cód.Reduzido	**321**	
001.10.301.0048.2054	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EQUIPES DE SAÚDE BUCAL	
1.600.0000600	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	50.000,00
Cód.Reduzido	**328**	
001.10.301.0048.2054	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EQUIPES DE SAÚDE BUCAL	
1.600.0000600	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	9.150,00
Cód.Reduzido	**330**	
001.10.301.0048.2054	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EQUIPES DE SAÚDE BUCAL	

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 2.400,00

Cód. Reduzido 352

001.10.301.0053.1105 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

1.601.0000600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 76.018,80

Cód. Reduzido 361

001.10.302.0053.1106 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

1.601.0000603 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 122.229,00

Cód. Reduzido 376

001.10.302.0055.2061 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 1.175.330,00

Cód. Reduzido 382

001.10.302.0055.2061	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL	
1.600.0000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	

3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	8.200,00
Cód.Reduzido	**383**	
001.10.302.0055.2061	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL	

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 80.285,66

Cód. Reduzido 402

001.10.302.0056.2062 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 9.883,28

Cód. Reduzido 406

001.10.302.0056.2062 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 38.770,38

Cód. Reduzido 450

001.10.302.0060.1027 CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DO CER-II

1.601.0000603 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 1.024.541,32

Cód. Reduzido 457

001.10.302.0061.2067	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM AGÊNCIA TRANSFUSIONAL	
1.621.0000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.000,00
Cód.Reduzido	**461**	
001.10.302.0061.2067	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM AGÊNCIA TRANSFUSIONAL	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE	SAÚDE
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.000,00
Cód.Reduzido	**462**	
001.10.302.0063.1108	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE	SAÚDE
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.000,00
Cód.Reduzido	**472**	
001.10.302.0063.2069	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SAMU	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE	SAÚDE
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	435,00
Cód.Reduzido	**473**	
001.10.302.0063.2069	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SAMU	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE	SAÚDE
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	670,00
Cód.Reduzido	**474**	
001.10.302.0064.2070	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM UTI'S	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE	SAÚDE
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.000,00
Cód.Reduzido	**475**	
001.10.302.0064.2070	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM UTI'S	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE	SAÚDE
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.000,00
Cód.Reduzido	**476**	
001.10.302.0064.2070	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM UTI'S	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE	SAÚDE
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.000,00

Cód.Reduzido479

001.10.302.0066.2277 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA CASA ROSA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 12.361,53

Cód. Reduzido 487

001.10.303.0068.2074 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM ASSISTÊNCIA FAMACÊUTICA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 20.111,67

SUBTOTAL3.257.127,39

07SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Cód. Reduzido 568

002.15.452.0090.2088 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 2.148.892,49

SUBTOTAL2.148.892,49

10SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Cód. Reduzido 731

003.08.244.0143.2268 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROCARD

1.660.0000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 10.000,00

Cód. Reduzido 743

003.08.244.0147.2025 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM BENEFÍCIOS EVENTUAIS

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 1.400,00

Cód. Reduzido 783

003.08.244.1001.2234 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

1.660.0000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 4.340,20

Cód. Reduzido 785

003.08.244.1001.2234 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

1.660.0000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 5.500,00

Cód. Reduzido 786

003.08.244.1001.2234 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

1.660.0000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 4.000,00

Cód. Reduzido 787

004.08.243.0023.2257 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FIA

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 5.985,23

SUBTOTAL31.225,43

13SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Cód. Reduzido 840

001.04.122.0135.2220 MANUTENÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.141,00
Cód.Reduzido	**846**	
001.04.122.0135.2221	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SEC.DE PLANEJAMENTO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.082,52
Cód.Reduzido	**847**	
001.04.122.0135.2221	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SEC.DE PLANEJAMENTO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.750,00
Cód.Reduzido	**855**	
002.04.122.0153.2278	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROCON	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.270,30
Cód.Reduzido	**856**	
002.04.122.0153.2278	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROCON	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.735,50
Cód.Reduzido	**857**	
002.04.122.0153.2278	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROCON	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.728,60
	SUBTOTAL	**14.707,92**
14	**SECRETARIAMUNICIPALESPORTEELAZER**	
Cód.Reduzido	**862**	
001.27.813.0030.1019	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - DESPORTO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	29.792,16
Cód.Reduzido	**869**	
001.27.813.0045.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.000,00
Cód.Reduzido	**873**	
001.27.813.0045.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	6.565,10
	SUBTOTAL	**41.357,26**
	TOTAL	**8.443.614,90**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DENOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTEE QUATRO.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 211/2024

Decreto nº 211/2024 , 22 de Novembro de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CADÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1351/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CONFRESA - MT, o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) nas dotações orçamentárias:

05SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

004.12.361.0029.2227 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SALÁRIO EDUCAÇÃO

Cód.Reduzido	**175**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00
	SUBTOTAL	**55.000,00**
	TOTAL	**55.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, e nos termos de que dispõe o Art. 43º, Parágrafo Primeiro, item II e da Lei 4.320/64:

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONFRESA - MT.

RONIO CADÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITOMUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 242/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

APROVA O PARCELAMENTO URBANO DENOMINADO "LOTEAMENTO RESIDENCIAL COLINA PARK II" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pela **Lei Federal nº 6.766/79, Lei Complementar Municipal nº 96/2014** e demais legislações pertinentes, e

Considerando o requerimento da empresa **Casa & Terra Imobiliária e Engenharia LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 09.479.123/0001-21**, solicitando aprovação do projeto de parcelamento do solo urbano denominado **"Loteamento Residencial Colina Park II"**, situado na cidade de **Confresa-MT**;

Considerando que o imóvel é de propriedade legítima da empresa requerente, com projeto e memoriais devidamente analisados e aprovados pela **Secretaria Municipal de Planejamento**;

Considerando o atendimento a todos os requisitos técnicos e legais exigidos pelas normas urbanísticas municipais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o parcelamento do solo urbano denominado "Loteamento Residencial Colina Park II", localizado no município de Confresa-MT, em uma área total de 997.480,00m² (novecentos e noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta metros quadrados), sob matrícula nº 30.192, registrada no Cartório de Registro de Imóveis, conforme especificações técnicas apresentadas. Art. 2º. As áreas públicas e privadas do loteamento ficam definidas conforme o Quadro de Áreas:

1. **Área Verde**: 99.750,54 m² (10,00%);

2. **Área Pública Municipal**: 48.176,45m² (4,83%);

3. **Equipamento Público Urbano**: 2.179,45m² (0,22%);

4. **Arruamento (Sistema Viário)**: 322.616,64m² (32,34%);

5. **Total das Áreas Públicas**: 472.723,08m² (47,39%);

6. **Área das Quadras e Lotes**: 524.756,92m² (52,61%);

7. **Unidades Habitacionais**: 2.453 unidades distribuídas em 86 quadras.

Art. 3º. Fica estabelecida seguro garantia como garantia da execução das obras de infraestrutura, referente a lotes específicos dentro do loteamento, conforme detalhado no Termo de Compromisso anexo. Art. 4º. O loteador compromete-se a registrar, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, as áreas públicas mencionadas, bem como a garantia oferecida, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto.

Art. 5º. O empreendedor deverá apresentar o Termo de Verificação e Execução de Obras (TVEO), emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento, atestando a conclusão das obras de infraestrutura exigidas neste decreto.

Art. 6º. As obras de infraestrutura deverão ser executadas no prazo máximo de 4 (quatro) anos, conforme cronograma físico-financeiro aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 7º. As obras e instalações de infraestrutura do loteamento ficarão sujeitas à garantia quinquenal de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do TVEO. O empreendedor e os responsáveis técnicos deverão reparar, às suas expensas, qualquer defeito ou irregularidade constatada nesse período.

§ 1º A garantia não abrange danos decorrentes de uso indevido, desgaste natural, caso fortuito ou força maior.

§ 2º Fica estabelecida a obrigatoriedade de assinatura do **Termo de Ciência e Concordância com a Garantia Quinquenal** pelos proprietários do empreendimento, modelo anexo, bem como pelos responsáveis técnicos identificados no projeto, abrangendo as seguintes áreas:

I - Paisagismo;

II - Terraplenagem;

III - Pavimentação;

IV - Drenagem;

V - Rede de esgoto;

VI - Rede elétrica e iluminação pública.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, 17 de dezembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 538/2024/SME

Altera o § 2º do Art. 1º da Portaria 574/2023/SME que sobre o Período de gozo de Férias Coletivas para os funcionários do quadro da Educação no Município de Confresa-MT referente ao período de 2024

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições e competências com base nos princípios da Constituição Federal Art. 7º Inciso XVII e Art. 38 ***Lei Complementar Municipal Nº. 020/2005, e Lei Complementar Nº. 046/2008.***

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o § 2º do Art. 1º da Portaria 574/2023/SME de 18 de dezembro de 2023 que dispõe do período de gozo de férias coletivas para os funcionários do quadro da Educação no Município de Confresa-MT referente ao período de 2024, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

[...]

§2º - do dia **02/01/2025** a **31/01/2025** os profissionais da educação na função de Professor, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Apoio Administrativo Educacional, composto de atribuições inerentes às atividades de nutrição, infraestrutura e motorista escolar gozarão de férias coletivas referentes ao ano de 2024.

Art. 2º Os demais artigos da portaria574/2023/SME permanecem inalterados.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Confresa-MT, 19 de dezembro de 2024

ETEVALDO VASCO SOARES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

De acordo,

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

PREVICON
PREVICON - ATA DE REUNIÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO ATA: 009/2024

_____

ATA DE REUNIÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO ATA: 009/2024

Aos 19 de dezembro de 2024, às 10h00min, nas dependências do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Confresa (PREVICON), realizou-se a **Reunião Presencial** com os Membros **do Comitê de Investimento,** se fazendo presentes os seguintes membros: Norton Mussalan Ferreira, Cristina Moreira Tavares, Jessyca Vilela Guimarães, Sr Hudson Kennedy de Sousa Silva e Etevaldo Vasco Soares para analisar o parecer econômico elaborador pelo economista Emanuel Jung Pijack.

O comitê de investimento se reuniu às 10:00 para analisar a sugestão do parecer econômico confeccionado pelo economista Emanuel Jung Pijacktendo e ao final, deliberou por acata-lô em sua integralidade cuja aplicação se dará nas seguintes opções integrantes da carteira da PREVICON:

? BB PREVID RF PERFIL - 13.077.418/0001-49 - Valor R$ 1.5000.000,00

Segue em anexo, o parecer elaborado pelo economista Emanuel Jung Pijack.

Não havendo nada mais a tratar, eu, Norton Mussalan Ferreira a, lavrei a presente ata, que foi lida, aprovada e assinada por todos os membros presentes.

Norton Mussalan Ferreira, Jessyca Vilela Guimarães, Cristina Moreira Tavares, Sr Hudson Kennedy de Sousa Silva e Etevaldo Vasco Soares.

Confresa-MT – 19 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 107/2024-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2396/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 013/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM HUGO D'LUCA PARA AS FESTIVIDADES DE REVEILLON.

BASE LEGAL: Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: REVANILDO DIVINO SOUZA SILVA - CNPJ n.º 24.775.513/0001-32.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDO: 298.

VALOR CONTRATADO: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

VIGÊNCIA: Início na data da assinatura do contrato e término em 31/12/2024.

ASSINATURA: 19 de dezembro de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste/MT, e REVANILDO DIVINO SOUZA SILVA, Sócio Administrador da Contratada.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 106/2024-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2396/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 013/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM FORRO BOYS PARA AS FESTIVIDADES DE REVEILLON.

BASE LEGAL: Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: L2 ENTRETENIMENTOS LTDA - CNPJ n.º 10.553.559/0001-00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDO: 298.

VALOR CONTRATADO: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

VIGÊNCIA: Início na data da assinatura do contrato e término em 31/12/2024.

ASSINATURA: 19 de dezembro de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste/MT, e VALDIC DE SOUZA ARAUJO, Sócio Administrador da Contratada.

CONTRATOS
PORTARIA N.º 387/2024

"Designa Fiscal de Contratos Administrativos decorrentes de Ata de Registro de Preços."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 117, da Lei n.º 14.133/21, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) CAMILA RENATA DOS SANTOS FIGUEIREDO, matrícula n.º 1065, para atuar como fiscal titular dos contratos administrativos e ELENIR LUCIA DE SOUZA, matrícula n.º 501, para atuar como fiscal substituta dos contratos.

Parágrafo Único - Cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas que serão distribuídas às famílias em situação de vulnerabilidade social cadastradas no CRAS do município de Conquista D' Oeste – MT, conforme o Processo Administrativo n.º 1665/2024 e Ata de Registro de Preços n.º 035/2024.

Art. 2º - Ao Fiscal dos Contratos, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal dos Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste/MT, 19 de dezembro de 2024.

_____

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 105/2024-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2396/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 013/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM EDY BRITO E SAMUEL PARA AS FESTIVIDADES DE REVEILLON.

BASE LEGAL: Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: LR EVENTOS LTDA - CNPJ n.º 53.660.629/0001-24.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDO: 298.

VALOR CONTRATADO: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: Início na data da assinatura do contrato e término em 31/12/2024.

ASSINATURA: 19 de dezembro de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste/MT, e LÍDIA RAMOS SILVA RIBEIRO, Sócio Administrador da Contratada.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 104/2024-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2396/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 013/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM BANDA PALLADIUM PARA AS FESTIVIDADES DE REVEILLON.

BASE LEGAL: Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: E. M. PAINS MARTINS ENTRETENIMENTOS - CNPJ n. º 33.149.761/0001-69.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDO: 298.

VALOR CONTRATADO: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

VIGÊNCIA: Início na data da assinatura do contrato e término em 31/12/2024.

ASSINATURA: 19 de dezembro de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste/MT, e ELISANGELA MARCELINO PAINS MARTINS, Sócio Administrador da Contratada.

CONTRATOS
PORTARIA N.º 384/2024

"Designa Fiscal de Contratos Administrativos."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 117, da Lei n.º 14.133/21, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) GENILDO SILVA LIMA, matrícula n.º 1402, para atuar como fiscal titular de contratos administrativos.

Parágrafo Único - Cujo objeto é a contratação de show artístico para as festividades de Réveillon, conforme o Processo Administrativo n.º 2396/2024 e Contratos Administrativos n.º 103/2024, 104/2024, 105/2024, 106/2024 e 107/2024.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste/MT, 19 de dezembro de 2024.

_____

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATOS
PORTARIA N.º 385/2024

"Designa Fiscal dos Contratos Administrativos decorrente de Ata de Registro de Preços."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 117, da Lei n.º 14.133/21, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) KRISMENIA OLIVEIRA BRUM, matrícula n.º 1354, para atuar como fiscal titular e o (a) servidor (a) ADILSON EVANGELISTA DA SILVA, matrícula n.º 270, para atuar como fiscal substituto (a) dos contratos administrativos decorrentes de Ata de Registro de Preços.

Parágrafo único - Cujo objeto é a aquisição de materiais/insumos laboratoriais para atender as necessidades dos atendimentos na Secretaria de Saúde do município de Conquista D'Oeste – MT, conforme o Processo Administrativo n.º 1919/2024 e Ata de Registro de Preços n.º 034/2024.

Art. 2º - Ao Fiscal dos Contratos, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal dos Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste/MT, 19 de dezembro de 2024.

_____

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA N.º 028/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2369/2024

Pelo presente instrumento, com fundamento na Lei n. º 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO a Dispensa n.º 028/2024, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE FORNOS E LIQUIDIFICADORES INDUSTRIAIS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em favor da empresa COMERCIAL DE REFRIGERACAO PANAN OESTE LTDA - 15. 448.996/0001-70, conforme abaixo:

Item 1 - Forno gás industrial inox, sistema para abertura do vidro tipo guilhotina com dimensões externas altura de 920mm, profundidade de 650 mm e altura de 1488mm dimensões internas altura de 275 mm, largura de790mm e profundidade de 625mm, consumo de gas 0,957 kg/h. O Valor unitário do produto será de R$ 2.990,00, totalizando o valor de R$ 5. 980,00 para duas unidades;

Item 2 - Liquidificador alt rot 2,0l inox 127v potencia nominal 350 w, potencia do motor 900w, consumo 0,35kw/h e rotação 18000 rpm com dimensões (axlxp) 42x20x19 cm, peso 2,17kg copo monobloco sem soldas, sistema de encaixe sextavado do eixo. O Valor unitário do produto será de R$ R$ 940,00, totalizando o valor de R$ 2.820,00 para três unidades;

A adjudicação e homologação da presente Dispensa será realizada nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação, que, ao analisar aos documentos apresentados pela empresa, constatou o cumprimento de todas as condições de habilitação previstas em lei, bem como o parecer favorável da Procuradoria Jurídica.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato a ser celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para a Dispensa no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do inciso I do parágrafo único do artigo 176 da Lei n.º 14.133/2021, bem como em conformidade com o Decreto Municipal vigente.

Conquista D'Oeste, 19 de dezembro de 2024.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 103/2024-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2396/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 013/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM BANDA INOVAÇÃO PARA AS FESTIVIDADES DE REVEILLON.

BASE LEGAL: Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA - CNPJ n.º 07. 367.271/0001-29.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDO: 298.

VALOR CONTRATADO: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

VIGÊNCIA: Início na data da assinatura do contrato e término em 31/12/2024.

ASSINATURA: 19 de dezembro de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste/MT, e PEDRO BATISTA CORREIA, Sócio Administrador da Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 002-2024

INEXIGIBILIDADE 13/2024

ATA DE CREDENCIAMENTO 02/2024

Validade: de 19/12/2024 até 09/09/2025

Na presente data de , compareceram, de um lado a(o) Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. ***.108.141-**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e o interessado abaixo qualificado, doravante denominadas CREDENCIADO, que firmam a presente TERMO DE CREDENCIAMENTO de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Inexigibilidade nº 13/2024, que selecionou a proposta para a Administração Pública, objetivando o(a) AGRICULTURA FAMILIAR SECRETARIAS MUNICIPAIS - CENTRO em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores, e convoca-se para fornecimento de forma continua, conforme solicitações das secretarias municipais dos itens:

ZENAIDE CANDIDA DE OLIVEIRA, portador do CPF ***.206.681**

Seq	Cód. Item	Cód. TCE	Itens	Unidade	Valor unitário
2	32082	TCEMT000	ABÓBORA - CABOTIÃ, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA	kg	R$ 6,18
3	21144	163643-0	ABOBRINHA VERDE- BRASILEIRA, BOA QUALIDADE, E COLORACAO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE INFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADA EM EM SACO PLASTICO, PESANDO APROXIMADAMENTE PESANDO ATE 2KG, CEAGESP	kg	R$ 8,10
5	21148	3695-1	BANANA - MACA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	kg	R$ 8,03
6	32083	00061295	CHEIRO VERDE - CONTENDO SALSINHA E CEBOLINHA COM FOLHAS INTEIRAS, TALO GRAÚDO, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, COM PESO DE 150 A 200 GRAMAS.	MACO1UND	R$ 6,85
9	21166	260239-3	MACAXEIRA - TAMANHO MEDIO,DE BOA QUALIDADE,FRESCA, COMPACTA E FIRME,TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORMES,PESO UNIFORME.	kg	R$ 6,49
10	21167	157962-2	MAMAO - FORMOSA, OTIMA QUALIDADE, LIVRE DE CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS AUSENCIA DE SUJIDADES, MOFO, SINAIS DE APODRECIMENTO, SEM DANOS FISICOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE,	kg	R$ 6,74

VALDIVINO MENDES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

6º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 042/2022

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 042/2022, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 049/2022 na modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº 011/2022, do objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM EQUIPAMENTOS POR CONTA DA CONTRATADA, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONFORME CONVÊNIO Nº 01/2020/SINFRA".

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67 localizada na Av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srº: VALDIVINO MENDES DOS SANTOS**,**doravante denomi-**

nado "CONTRATANTE" e a empresa:VIVA PROJETOS & CONSTRUÇÕES LTDA,CNPJ: 18.979.234/0001-98**,**endereçada em Logradouro Av. Do Contorno, Nº 270, Complemento ********, Cep 78.335-000, Bairro/Distrito Centro, Município Colniza-MT, denominado **"CONTRATADO"**,**conforme cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 31 de dezembro de 2024 até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 19 de dezembro de 2024.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

CONTRATANTE

_____

VIVA PROJETOS & CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 18.979.234/0001-98

CONTRATADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 069/2024

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 002/2024, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social. Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 19 de dezembro de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – PREFEITURA MUNICIPAL-SEDE

GIOVANNA DANIELA TAVARES

VIVIANE PEREIRA DUTRA

EDMAR ZURICA DA SILVA

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI/2025

Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2025, do Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu- MT e da outras Providências.

A Unidade de Controle Interno do Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, apresenta o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI para o exercício de 2025.

Considerando, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei nº 897/2015, Portaria nº 08/2021, demais legislações e as normas específicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art.1° Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna- PAAI do PREVICOTRI de Cotriguaçu- MT para o ano de 2025, que consiste na análise e verificação quanto aos procedimentos a serem seguidos com referências nas Instruções normativas já implementadas na Administração, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Art. 2º Na seleção das áreas e dos processos a serem auditados serão considerados os aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, falhas, erros e outras deficiências, bem como as recomendações do órgão de controle externo pendentes de implementação, quando existentes.

§1º - A auditoria interna é executada por servidores do Controle Interno e/ou servidores requisitados de outros Departamentos.

Art. 3º – O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), em 2025, será realizado entre o período de janeiro a dezembro/2025 de acordo com o anexo único deste plano.

Parágrafo Único - O prazo de execução da Auditoria Interna poderá ser revisto e reprogramado, conforme necessidades a serem observadas e justificadas pela Controladoria.

Art.4º - Designar que o Controlador Interno Municipal, auxiliado por servidores requisitados executem a auditoria.

I- O Controlador poderá solicitar ao chefe do Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu-MT um servidor para acompanhar e auxiliar a executar as auditorias prevista no presente Plano.

II- O Controlador Interno poderá utilizar do método de amostragem ao realizar as auditorias.

III- O cronograma de atividade, anexo único deste Ato, poderá sofrer alterações necessárias quando da sua execução.

Art. 5º O prazo de respostas para solicitações da unidade de controle interno será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da solicitação.

§ 1º A recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos da UCI deverá ser comunicada oficialmente ao Diretor Executivo e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.

Art. 6º A Unidade Central de Controle Interno poderá a qualquer tempo requisitar informações as unidades executoras, independente dos prazos previstos no PAAI – 2025.

Art. 7º Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Unidade de Controle Interno do Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu-MT.

Art. 8º O cronograma de execução do Plano de Auditoria Interna está no anexo I.

Art. 9º Este Plano entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu- MT, 19 de dezembro de 2024.

Adalberto Cazarin da Silva

Controlador Interno

Portaria nº 010/2021

ANEXO I

PAAI- PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA -2025

MÊS/2025	ATIVIDADES A SEREM VERIFICADAS
Fevereiro	Parecer conclusivo do controle interno sobre as contas referente ao exercício de 2024
Maio	Avaliar a execução orçamentária, financeira do primeiro quadrimestre de 2025.
Julho	Avaliar a execução orçamentária, financeira do primeiro semestre 2025.
Setembro	Avaliar a execução orçamentária, financeira do segundo quadrimestre de 2025.
Dezembro	Elaboração do PAAI-2025
OUTRAS ATIVIDADES	
Janeiro a Dezembro	Participar do processo de adequação das normas de previdência do Município de Cotriguaçu nos termos da Emenda Constitucional nº 103/2019.
Janeiro a Dezembro	Participar do processo de adequação da legislação de pessoal do Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu-MT.
Janeiro a Dezembro	Acompanhar os processos de concessão de aposentadorias com emissão do respectivo parecer.

EXTRATO DO CONTRATO 079-2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.309/0001-67, sito à Av. 20 de dezembro, nº 725 – Bairro Centro em Cotriguaçu-MT

CONTRATADA: VMH CONSTRUCOES LTDA CNPJ Nº 15.329.805/0001-50 endereçada em Logradouro Av Juruena, Número 1553, Complemento ****, Cep 78.340-000, Bairro/Distrito Cidade Alta, Município Juruena UF MT

VALOR TOTAL R$ 3.300.000,00 (Três milhões e trezentos mil reais).

a) Processo Nr.: 093/2024

b) Licitação Nr.: 001/2024

c) Modalidade: CONCORRÊNCIA

d) Data vigência: O prazo de vigência da contratação é 24 (vinte e quatro) meses, contados do dia 19 do mês de dezembro de 2024, o prazo de execução é de 540 (quinhentos e quarenta dias) após a emissão da ordem de serviços

e) Objeto da Licitação: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT”

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

VMH CONSTRUCOES LTDA

CNPJ Nº 15.329.805/0001-50

RETIFICAÇÃO POLITICA DE INVESTIMENTOS 2025 - PREVI COTRI

Sumário

1 Introdução. 3

2 Definições. 3

3 Diretrizes Gerais. 3

4 Governança. 4

5 Comitê de Investimentos. 5

6 Consultoria de Investimentos. 6

7 Modelo de Gestão. 7

8 Segregação de Massa. 8

9 Credenciamento. 9

10 Meta de Retorno Esperado. 10

11 Aderência das Metas de Rentabilidade. 13

12 Carteira Atual 16

13 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação. 16

14 Cenário. 17

15 Alocação Objetivo. 18

16 Apreçamento de ativos financeiros. 0

17 Gestão de Risco. 1

17.1 Risco de Mercado. 3

17.1.1 VaR. 3

17.2 Risco de Crédito. 4

17.2.1 Abordagem Qualitativa. 4

17.3 Risco de Liquidez. 5

17.4 Risco Operacional 7

17.5 Risco de Terceirização. 8

17.6 Risco Legal 10

17.7 Risco Sistêmico. 11

17.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento. 11

18 Considerações Finais. 12

1 Introdução

O Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos de Cotriguaçu, PREVI COTRI, é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelece a Lei nº 692 de 02 de maio de 2011 e a Resolução CMN nº 4.963/2021, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu. A presente Política de Investimentos (P.I.) foi discutida e aprovada pelo Conselho Administrativo do PREVI COTRI na reunião ordinária nº 8º, que ocorreu em 28 novembro 2024.

2 Definições

Ente Federativo: Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso.

Unidade Gestora: Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Cotriguaçu- PREVICOTRI

CNPJ: 05.070.835.0001/31

Categoria do Investidor: GERAL

Missão: **Garantir a concessão e o pagamento dos benefícios previdenciários aos servidores públicos de Cotriguaçu e seus dependentes**, de forma justa, segura e sustentável.

3 Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta Política de Investimentos buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Cotriguaçu-PREVICOTRI, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos através de critérios estabelecidos.

Esta Política de Investimentos entrará em vigor em 01 de janeiro de 2025. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2025.

O referido documento está de acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022 que dispõem sobre as aplicações e sobre o monitoramento dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como estabelece os parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites utilizados, sejam eles de concentração por veículo, emissor e ou segmento; o modelo de gestão a ser utilizado; a meta de rentabilidade perseguida e seus acompanhamentos.

Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreçamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP nº 1.467/2022.

Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP nº 1.467/2022. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do Instituto municipal de previdência - PREVI COTRI, desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído.

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o PREVI COTRI deverá comunicar oficialmente a Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

4 Governança

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022 e o Manual do Pró-Gestão versão 3.5/24, tem por objetivo incentivar o Instituto Municipal de Previdência -PREVI COTRI a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivo e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório de alocação dos recursos garantidores cumpram seus códigos de conduta preacordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres, e visem à promoção de elevados padrões éticos na condução das operações.

Em 2024 o Instituto de previdência assinou termo de adesão ao PROGESTÃO, e caminha atualmente na elaboração do diagnóstico situacional do RPPS, pois aderindo ao programa, o RPPS se comprometeu em adotar uma série de medidas, que visam garantir a sustentabilidade financeira, a transparência e a eficiência do sistema previdenciário dos servidores públicos de Cotriguaçu, e para que a adesão seja eficaz, faz-se necessário implantar rotinas que melhores a qualidade de gestão do RPPS. A meta do Regime próprio de previdência social dos servidores públicos de Cotriguaçu, é obter a certificação PROGESTÃO NÍVEL I.

Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete ao Comitê de Investimentos, a elaboração da Política de Investimentos, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho de Administração, o agente superior nas definições das políticas e das estratégias gerais da Instituição.

Ainda de acordo com os normativos, este documento estabelece os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos garantidores correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração do PREVI COTRI, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial, e a solvência do plano.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

5 Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022, especificamente a Seção I do Capítulo VI, combinado com O decreto nº 736 de 22 de outubro de 2012, o Comitê de Investimento do Instituto de Previdência de Cotriguaçu é formado por membros indicados pelo poder executivo, possuindo caráter consultivo.

O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimento e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva e ao Conselho Curador do PREVI COTRI. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos, para essa finalidade, o instituto contrata assessoria financeira, contando com profissionais com capacidade técnica na área do mercado financeiro, para orientar os membros em relação a assuntos que venham exigir conhecimento empírico no ambiente do mercado financeiro.

O comitê de investimento é formado por 03 membros e 01 Gestor de Recursos em conformidade com o decreto nº 736/2012. Todos membros do comitê são certificados conforme disposto a seguir:

TIPO DE CERTIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE MEMBROS	VENCIMENTO DAS CERTIFICAÇÕES
CPA - 10	02	20/09/2026 e 25/04/2027
CPA - 20	02	20/09/2026 e 25/04/2027
CP RPPS CGINV II	01	30/08/2026
CP RPPS CGINV I	01	04/07/2028
CP RPPS CGINV I	01	17/11/2027
CP RPPS CGINV I	01	18/07/2028

Conforme disposto no art. 5º do decreto nº 736/2012, compete ao comitê de investimentos as seguintes funções: I- Analisar a conjuntura, cenários e perspectivas de mercado financeiro;

II- Traçar estratégias de composição de ativos e definir alocação com base nos cenários;

III- Avaliar as opções de investimento e estudar as propostas de oportunidades de participação em novos negócios;

IV- Avaliar riscos potenciais;

V- Propor alterações na Política de Investimentos;

VI- Encaminhar ao Conselho Fiscal os pareceres emitidos a diretoria e ao Conselho Curador;

VII- Auxiliar o Conselho fiscal, quando solicitado, referente a esclarecimentos referente a Carteira de Investimento do PREVI - COTRI;

VIII- Submeter à aprovação do diretor Executivo a contratação ou substituição de Gestores/Administradores terceirizados e Agente Custodiante, com base em parecer técnico e relatórios específicos;

IX- Garantir a gestão ética e transparente;

X- Sugerir medidas legais de seleção e contratação das instituições financeiras para aplicação dos recursos do **PREVI - COTRI**.

6 Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o instituto de previdência social de Cotriguaçu, no acompanhamento e monitoramento do desempenho da carteira de investimentos, do risco de mercado, do enquadramento das aplicações dos recursos, e do confronto do retorno observado vis a vis o seu retorno esperado. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários. O contrato firmado com a Consultoria de Investimentos deverá obrigatoriamente observar as seguintes Cláusulas:

6.1 - Que o objeto do contrato será executado em estrita observância das normas da CVM, inclusive da INCVM nº 592/2017;

6.2 - Que as análises fornecidas serão isentas e independentes; e

6.3. Que a contratada não percebe remuneração, direta ou indireta, advinda dos estruturadores dos produtos sendo oferecidos, adquiridos ou analisados, em perfeita consonância ao disposto no Art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021: Art. 24. Na hipótese de contratação objetivando a prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos do regime próprio de previdência social: (...) III - a contratação sujeitará o prestador e as partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social, a fim de que: a) não recebam qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço; b) não figurem como emissores dos ativos ou atuem na originação e estruturação dos produtos de investimento.

7 Modelo de Gestão

A gestão de recursos engloba o planejamento, organização, direção e controle de todos os recursos disponíveis em uma organização, a fim de alcançar seus objetivos. A gestão eficiente dos recursos financeiros que compõem o patrimônio do PREVI COTRI, é crucial para garantir a sustentabilidade e o pagamento dos benefícios já concedidos, e aos participantes do plano de benefícios que ao longo do tempo terão direito a aposentadoria.

A gestão das aplicações dos recursos do Instituto de Previdência – PREVI COTRI, de acordo com o Artigo 95, da Portaria MTP nº 1.467/2022, será própria, ou seja, o RPPS PREVI COTRI realizará diretamente a execução de sua Política de Investimentos, decidindo sobre as alocações dos recursos, respeitando os parâmetros da legislação vigente, Resolução CMN nº 4.963/2021.

O Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu PREVI COTRI não possui segregação de massa do seu plano de benefícios, ocorrendo que, não sendo os recursos do plano financeiro, suficiente ao pagamento dos benefícios, a responsabilidade do déficit atuarial recai sobre o ente.

Os recursos financeiros do instituto municipal de previdência social dos servidores públicos de Cotriguaçu, provêm principalmente de:

Contribuições dos servidores: Percentual 14% dos vencimentos dos servidores públicos efetivos, destinado ao financiamento do RPPS que conforme a lei 692/2011 e suas alterações; **Contribuições do ente federativo:** Valor correspondente à parte patronal, paga pelo município de Cotriguaçu, tendo como base de cálculo 18,76% e 10,50% da base de contribuição dos servidores; **Rendimentos de investimentos:** Lucros obtidos com a aplicação dos recursos em diversos ativos financeiros, como títulos públicos e fundos de investimento. **Parcelamento de Dívida Previdenciária:** Pagamento de parcelas de dívida previdenciária, correspondente a contribuições devidas e apuradas de gestões anteriores.

Considerando que gestão dos recursos financeiros do instituto de previdência, exige um cuidado especial, pois envolve a aplicação de grandes volumes de recursos e a necessidade de garantir a segurança e a rentabilidade dos investimentos, a gestão procura alinhas as seguintes atividades ao gerenciamento do patrimônio do PREVI COTRI:

Análise atuarial: Avaliação da situação financeira do RPPS, considerando as projeções de receitas e despesas futuras, elaborada anualmente e de caráter obrigatório. **Política de investimentos:** Definição dos critérios para aplicação dos recursos do PREVI COTRI, buscando um equilíbrio entre rentabilidade e segurança dentro das normas aplicadas pela portaria 1.467/2022 e resolução CMN nº 4.963/2021. **Controle interno:** Implementação de mecanismos para garantir a segurança dos recursos e prevenir fraudes, através do estudo de análise técnica solicitada junto a assessoria de investimentos. **Transparência:** Divulgação de informações sobre a gestão dos recursos junto ao portal transparência do PREVI COTRI e site da prefeitura municipal de Cotriguaçu, garantindo a participação e o controle social. **8 Segregação de Massa**

A segregação de massa é uma estratégia atuarial aplicada em Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) que visa equilibrar o déficit previdenciário a médio e longo prazo. Essa medida, embora complexa, busca garantir a sustentabilidade financeira desses sistemas, que muitas vezes enfrentam desafios devido ao envelhecimento da população e à necessidade de ajustar as regras previdenciárias.

Em linhas gerais, a segregação de massa consiste em dividir os segurados de um RPPS em dois grupos distintos, cada um com suas próprias regras e características. Essa divisão é feita com base em critérios como data de ingresso no serviço público e idade.

O instituto de Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu, não possui segregação de massa do seu plano de benefícios, todos os seus participantes, tanto os ativos quanto os inativos, estão inseridos em um único plano previdenciário, se divisão dos segurados em grupos distintos (Plano Financeiro e Plano Previdenciário), como ocorre na segregação de massa, tendo como características principais:

Plano único: Todos os participantes contribuem para um único fundo previdenciário. **Solidariedade entre gerações:** As contribuições dos servidores ativos financiam os benefícios dos aposentados e pensionistas. **Risco atuarial concentrado:** O risco de desequilíbrio financeiro do instituto está concentrado em um único plano previdenciário. **Maior complexidade na gestão:** Exigência de um acompanhamento constante da situação atuarial. **9. Credenciamento de Instituições Financeiras**

O credenciamento de instituições junto aos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) é um processo fundamental para garantir a segurança e a rentabilidade dos recursos investidos. Através desse procedimento, o RPPS seleciona as instituições financeiras e gestoras de investimentos que poderão administrar seus ativos.

As aplicações dos recursos do RPPS deverão observar os parâmetros de mercado e poderão ser realizadas por meio de instituições públicas ou privadas, desde que registradas, autorizadas ou credenciadas pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil.

Os critérios para o credenciamento das Instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho, e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira, assim como está parametrizado na Minuta do edital de credenciamento do RPPS que segue nas seguintes etapas:

a) **Publicação do edital:** O RPPS publica um edital com os requisitos e condições para o credenciamento, após aprovado pelo conselho curador do PREVI COTRI.

b) **Manifestação de interesse:** As instituições interessadas em participar do processo de credenciamento, apresentam seus documentos e propostas.

c) **Análise das propostas:** O RPPS avalia as propostas recebidas, considerando critérios analisados pela consultoria de investimentos:

o Solidez financeira da instituição.

o Experiência em gestão de investimentos.

o Rentabilidade histórica.

o Estrutura de governança.

o Conformidade com a legislação.

d) **Seleção das instituições:** Após a análise das propostas e atendimento do edital em relação ao envio dos documentos exigidos, o RPPS seleciona as instituições que atenderam aos requisitos e serão credenciadas.

e) **Aprovação e homologação:** Conselho curador do PREVI COTRI, homologa através de resolução, o credenciamento das instituições.

De acordo com o edital de credenciamento, após a análise realizada, a conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento e homologado através de resolução do Conselho curador do PREVI COTRI, devendo o credenciamento ser atualizado a cada 2 (dois) anos.

10. Meta de Retorno Esperado

Conforme o artigo 39 da Portaria MTP 1.467/2022 e portaria 1.499/2024, a taxa de juros real anual, a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS deverá ter, como limite máximo, o menor percentual dentre do valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS, conforme meta prevista nesta política anual de investimentos aprovada pelo conselho deliberativo do regime e da taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

A Taxa de Juros Real (Meta Atuarial) na Política de Investimento do exercício de 2025 deverá ser definida, através de cálculos da Duração do Passivo Previdenciário que seguirão uma metodologia chamada **Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média**, calculada sobre o Fluxo Atuarial da Avaliação Atuarial, conforme a **Portaria MTP nº 1.467/2022**.

Conforme o ANEXO VII, art. 3º da Portaria MTP 1.467/2022, para definição da hipótese da taxa de juros real nas avaliações atuariais dos exercícios a partir de 2023 deverão ser utilizadas as taxas de juros parâmetro estabelecidas de acordo com o art. 1º, **acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios** antecedentes à data focal da avaliação tiver sido alcançada pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais.

Conforme o ANEXO VII, art. 3º, § 1º da Portaria MTP 1.467/2022, os acréscimos de que trata o caput não se aplicam aos **RPPS que possuam recursos inferiores a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)** e ao Fundo em Repartição Simples (no caso de Segregação de Massa) e nas demais situações de que tratam o § 4º do art. 26 da Portaria MTP 1.467/2022.

A Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, calculará um índice (pontos), que servirá como parâmetro para a definição da Taxa de Juros Real (Meta Atuarial) definida em uma escala entre 3,53% a 5,47%, conforme o artigo 1º, da Portaria MTP nº 1499 de 28 de maio de 2024.

Pontos *(em anos)*	**Taxa de Juros Parâmetro (% a.a.)**
1,00	3,53
1,50	3,62
2,00	3,73
2,50	3,84
3,00	3,94
3,50	4,03
4,00	4,12
4,50	4,19
5,00	4,26
5,50	4,32
6,00	4,38
6,50	4,43
7,00	4,47
7,50	4,52
8,00	4,56
8,50	4,59
9,00	4,63
9,50	4,66
10,00	4,68
10,50	4,71
11,00	4,74
11,50	4,76
12,00	4,78
12,50	4,80
13,00	4,82
13,50	4,84
14,00	4,86
14,50	4,87
15,00	4,89
15,50	4,90
16,00	4,91
16,50	4,93
17,00	4,94
17,50	4,95
18,00	4,96
18,50	4,97
19,00	4,98
19,50	4,99
20,00	5,00
20,50	5,01
21,00 a 21,50	5,02
22,00	5,03
De 22,50 a 23,00	5,04
23,50	5,05
De 24,00 a 24,50	5,06

De 25,00 a 25,50	5,07
De 26,00 a 26,50	5,08
De 27,00 a 27,50	5,09
De 28,00 a 28,50	5,10
De 29,00 a 30,00	5,11
De 30,50 a 31,50	5,12
De 32,00 a 33,50	5,13
34,00	5,21
34,50	5,31
De 35,0 ou mais	5,47

Conforme o cálculo da Duração do Passivo sobre o Fluxo Atuarial da Avaliação Atuarial/2024, a Duração do Passivo do PREVI COTRI é de 18,30 anos. Conforme a metodologia de Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média (exigência da Portaria MTP nº 1.467/2022), a Taxa de Juros encontrada foi de 4,96% a.a.

Por determinação da Portaria MTP 1.467/2022, para cada ano que o RPPS superar a Meta Atuarial, será acrescentado 0,15% na Taxa de Juros. Segue abaixo as rentabilidades dos últimos 5 anos do PREVI COTRI.

RENTABILIDADE X META ATUARIAL NOS ÚLTIMOS 5 ANOS

ANO	RENTABILIDADEDA CARTEIRA	TAXA DE JUROS	META ATUARIAL	RPPS SUPEROU A META?
2019	12,39%	6,00%	10,54%	**SIM**
2020	6,68%	5,88%	10,64%	NÃO
2021	0,46%	5,41%	15,97%	NÃO
2022	8,71%	4,93%	10,98%	NÃO
2023	13,57%	5,07%	9,59%	**SIM**

Conforme o quadro acima, o PREVI COTRI, superou a Meta Atuarial em 2 anos, podendo acrescentar mais 0,30% à Taxa de Juros Atuarial para o exercício de 2025. Conforme as Portarias MTP nº 1.467/2022 e MPS nº 1.499/2024, os recursos financeiros administrados pelo PREVI COTRI deverão ser aplicados de forma a buscar um retorno real equivalente á 5,26% a.a. mais a variação do IPCA.

A escolha do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** justifica-se considerando as seguintes informações:

a) **Indicador de inflação oficial:** É o índice utilizado pelo Banco Central para definir a meta de inflação e ajustar a taxa de juros.

b) **Referência para reajustes:** Muitas negociações salariais e contratos utilizam o IPCA como índice de reajuste.

c) **Indicador da saúde da economia:** Um IPCA elevado pode sinalizar problemas na economia, como desequilíbrios entre oferta e demanda ou expectativas de inflação mais altas.

11. Aderência das Metas de Rentabilidade

A meta atuarial representa a **taxa mínima de retorno** que os investimentos do plano financeiro do PREVI COTRI, precisam alcançar para garantir o pagamento dos benefícios, como aposentadorias, pensões dos segurados do PREVI COTRI.

A definição da meta atuarial do plano financeiro do instituto municipal de previdência social dos servidores públicos de Cotriguaçu, envolveu diversos fatores, com base principal o cálculo atuarial 2024:

Perfil dos participantes: Idade, expectativa de vida, tipo de benefício. **Política de investimento:** Tipo de ativos, nível de risco. **Condições econômicas:** Taxa de inflação, taxa de juros, crescimento econômico. **Legislação:** Normas e regulamentos que regem as aplicações dos ativos financeiros de RPPS.

Ao estabelecer a meta de retorno, busca-se assegurar que os benefícios futuros sejam pagos e que o plano continue operando de forma adequada ao longo do tempo.

Em relação aos resultados apresentados, verifica-se que o plano financeiro não conseguiu atingir a meta atuarial estabelecida de forma permanente nos últimos 05 anos, significa que a rentabilidade dos investimentos obtida foi inferior à taxa mínima necessária para garantir o pagamento dos benefícios futuros aos participantes. Em outras palavras, o plano está gerando um déficit atuarial.

Atingir a meta atuarial tem sido um grande desafio para PREVI COTRI por diversos motivos:

Volatilidade do mercado: Os mercados financeiros são naturalmente voláteis, com períodos de alta e baixa rentabilidade. A imprevisibilidade desses movimentos torna difícil garantir um retorno mínimo constante.

Expectativa de vida: A expectativa de vida da população tem aumentado ao longo dos anos. Isso significa que os planos de previdência precisam provisionar recursos para um período de pagamento mais longo, aumentando a pressão sobre a rentabilidade dos investimentos e levando em consideração que as regras de concessão de aposentadoria, para os segurados do PREVI COTRI, não acompanharam a reforma trazida pela EC 103/2019, acentua ainda mais a dificuldade de conciliar o plano de benefícios com o plano financeiro.

Inflação: A inflação corrói o poder de compra da moeda, exigindo que os investimentos superem a inflação para manter o valor real dos benefícios.

Taxas de juros: As taxas de juros influenciam diretamente a rentabilidade dos investimentos. Reduções nas taxas de juros podem comprometer a capacidade dos planos de atingir a meta atuarial.

Complexidade dos cálculos atuariais: Os cálculos atuariais são complexos e envolvem diversas variáveis, como taxa de juros, mortalidade, invalidez e expectativa de vida. Pequenas variações nessas variáveis podem ter um grande impacto na meta atuarial.

A comitê de investimento, vem buscando se capacitar continuamente, para melhor gerenciamento da carteira de investimento do PREVI COTRI, com aplicação das estratégias aplicadas, afim de alcançar o objetivo da política de investimentos:

a) Diversificação da Carteira de Investimentos Alocação de ativos: Distribuição dos investimentos em diferentes classes de ativos (ações, renda fixa e multimercado, para reduz o risco e aumenta as chances de obter retornos consistentes. **Gerenciamento de risco:** Identificação, analise e tentativa de resposta a fatores que possam representar uma ameaça aos objetivos da política de investimento.

Rebalanceamento periódico: Ajustamento da alocação dos investimentos periodicamente para manter a carteira alinhada com o perfil de risco e o horizonte de tempo do plano.

b) Gestão Ativa da Carteira Análise constante do mercado: Monitoramento constantemente as condições do mercado financeiro e ajustamento da estratégia de investimento de acordo com as mudanças, dentro das normas legais, estabelecidas para os regimes próprios de previdência social. **Seleção de gestores:** Analise atenciosa aos relatórios emitidos pela assessoria de investimentos, em relação gestores de fundos de investimentos, levando em consideração a qualificação e o histórico de bons resultados. **c) Revisão Periódica dos Cálculos Atuariais Atualização das premissas:** Revisão anual das premissas atuariais (taxa de juros, mortalidade, invalidez, etc.) para garantir que a meta atuarial esteja alinhada com a realidade. **Ajustes na meta atuarial:** Sempre que necessário, ajustamento da meta atuarial para garantir a sustentabilidade do plano a longo prazo. **d) Comunicação Transparente Divulgação de informações:** Disponibilidade no portal transparência, relatório mensal do acompanhamento financeiro do PREVI COTRI aos segurados, informando sobre a situação financeira e os resultados dos investimentos. **Relatórios periódicos**: Disponibilização de relatórios periódicos sobre a performance do plano e as perspectivas futuras. **Canais de comunicação:** Implantação de ouvidoria do PREVI COTRI, para que os segurados possam tirar suas dúvidas e fazer sugestões. **12. Carteira Atual**

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data 30/09/2024.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	CARTEIRA
RENDA FIXA	100%	90,78 %
RENDA VARIÁVEL	30%	3,53 %
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	10%	0,47%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	15%	5,22 %
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	5%	0 %
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	5%	0 %

13. Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários atuais e futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu, e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades, imposições legais e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

? A alocação dos recursos nos diversos segmentos permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021 (Artigos 7º, 8º, 9º, 10,11 e 12);

? Os limites mínimos, objetivos e máximos de aplicação em cada segmento;

? A seleção de ativos e/ou de fundos de investimentos;

? Os respectivos limites de diversificação e concentração conforme estabelecidos Resolução CMN nº 4.963/2021, especificamente no item IV do Art. 4º, e, na Seção III, dos Limites Gerais à gestão, em especial à Subseção I, dos Limites Gerais (Arts. 13 a 20).

14. Cenário

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer.

Para maior assertividade, o cenário utilizado corresponde ao apresentado no último Boletim Focus, conforme tabela apresentada abaixo, de 22/11/2024, que antecede a aprovação dessa Política de Investimentos. O Boletim Focus é elaborado pelo GERIN - Departamento de Relacionamento com Investidores e Estudos Especiais, do Banco Central do Brasil, e apresenta o resumo das expectativas do mercado financeiro para a economia.

14.1 Fatores que influenciam o mercado financeiro:

Política Monetária: As decisões do banco centrai sobre a taxas de juros têm um impacto significativo nos investimentos. Aumento da taxa de juros tende a desacelerar a economia, que atualmente é a política adotada no Brasil nesse momento. **Política Fiscal:** Os gastos do governo também influenciam o mercado. O aumento nos gastos governamentais pode impulsionar a economia, porem quando não há uma política de responsabilidade fiscal aplicada, o mercado reage, exigindo um prémio melhor, para aplicar em títulos de emissão do tesouro nacional. **Inflação:** A inflação erode o poder de compra da moeda e aumento nas taxas de juros. **Eventos Geopolíticos:** Conflitos, guerras comerciais e outras tensões geopolíticas podem causar volatilidade no mercado. **Sentimento do Investidor:** A confiança dos investidores é um fator crucial para o desempenho do mercado. O otimismo ou o pessimismo dos investidores influencia as tendências do mercado.

O mercado financeiro atual apresenta tanto desafios quanto oportunidades, o mercado está cada vez mais volátil, devido à crescente interconexão entre os mercados globais e à incerteza política e econômica.

15. Alocação Objetivo

A alocação objetiva em Regimes Próprios de Previdência Social, consiste em definir uma distribuição ideal dos recursos financeiros do fundo em diferentes classes de ativos (renda fixa, renda variável, multimercado, etc.) com o objetivo de alcançar a meta atuarial, considerando o perfil de risco do fundo e as necessidades dos beneficiários, levando em consideração os seguintes pontos:

Gestão de Risco: Equilibrar o potencial de retorno com o nível de risco aceitável, minimizando os impactos de oscilações do mercado. **Sustentabilidade do Fundo:** Garante que o plano tenha recursos suficientes para honrar os as aposentadorias e pensões concedidas e a conceder. **Alinhamento com**

os Objetivos: Assegurar que as decisões de investimento estejam alinhadas com os objetivos a longo prazo do PREVI COTRI. **Transparência:** Facilitar a compreensão das estratégias de investimento pelos participantes e gestores através de roda de conversas e participação nas capacitações.

15.1 Fatores que Influenciam a Alocação Objetivo:

Perfil de Risco: Aversão ao risco dos participantes, horizonte de tempo e necessidades de liquidez. **Política de Investimentos:** Diretrizes estabelecidas pelo órgão gestor do RPPS. **Restrições Legais e Regulatórias:** Normas que limitam os tipos de investimentos e a exposição a determinados riscos. **Condições de Mercado:** Cenários econômicos e perspectivas de retorno dos diferentes ativos. **Passivos Atuariais:** Valor presente dos benefícios futuros a serem pagos aos participantes.

15.2 Processo de Definição da Alocação Objetivo:

Definição do Perfil de Risco: Análise das características dos participantes e do plano previdenciário.

Estabelecimento dos Objetivos de Investimento: Definição de metas de retorno e risco de acordo com resultado do cálculo atuarial.

Construção da Carteira Teórica: Criação de um portfólio ideal com base nos objetivos e restrições através do estudo técnico de ALM.

Monitoramento e Rebalanceamento: Acompanhamento periódico da performance da carteira e ajustes para manter a alocação alinhada com os objetivos.

Conflitos de Interesse: Possibilidade de conflitos entre os interesses dos gestores e dos participantes.

Custos de Transação: Custos associados à compra e venda de ativos.

A tabela a seguir apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021. Essa alocação tem como intuito determinar

a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo.

Enquadramento	Tipo de Ativo	%	Limite Legislação	Limite Inferior	Alocação Atual	Alocação Objetivo	Limite Superior	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Art. 18 (% RPPS)	Art. 19 (% Fundo)
Art. 7º, I, "a"	Títulos Públicos	100%	100%	0%	49%	54,78%	100%					-	-
Art. 7º, I, "b"	Fundos 100% Títulos Públicos		100%	0%	26,44%	15%	100%					-	-
Art. 7º, I, "c"	Fundos de Índice 100% Títulos Públicos		100%	0%			100%					-	-
Art. 7º, II	Operações Compromissadas		5%	0%			5%					20%	15%
Art. 7º, III, "a"	Fundos Renda Fixa		60%	0%	15,72	19.47%	60%	65%	70%	75%	80%	20%	15%
Art. 7º, III, "b"	Fundos de Índice Renda Fixa		60%	0%			60%	65%	70%	75%	80%	20%	15%
Art. 7º, IV	Ativos de Renda Fixa (Inst. Financeira)		20%	0%		1%	20%					20%	15%
Art. 7º, V, "a"	Cota Sênior de FIDC		5%	0%			5%		10%	15%	20%	20%	5%
Art. 7º, V, "b"	Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"		5%	0%			5%		10%	15%	20%	20%	5%
Art. 7º, V, "c"	Fundo de Debêntures Incentivadas		5%	0%			5%		10%	15%	20%	20%	5%
Art. 8º, I	Fundos de Ações	30%	30%	0%	3,53%	3.53%	30%	35%	40%	45%	50%	20%	15%
Art. 8º, II	Fundos de Índice de Ações		30%	0%			30%	35%	40%	45%	50%	20%	15%
Art. 9º, I	Renda Fixa - Dívida Externa	10%	10%	0%			10%					20%	15%
Art. 9º, II	Fundos de Investimento no Exterior		10%	0%			10%					20%	15%
Art. 8º, III	Fundos de Ações - BDR Nível I		10%	0%	0.47%	1%	10%					20%	15%
Art. 10, I	Fundos Multimercados	15%	10%	0%	5.22%	6%	10%			15%	15%	20%	15%
Art. 10, II	Fundo de Participação		5%	0%			5%			10%	15%	20%	15%
Art. 10, III	Fundos de Ações - Mercado de Acesso		5%	0%			5%			10%	15%	20%	15%
Art. 11	Fundo de Investimento Imobiliário	5%	5%	0%			5%		10%	15%	20%	20%	15%
Art. 12, I	Empréstimos Consignado - Sem Pró Gestão		5%	0%			5%					20%	15%
Art. 12, II	Empréstimos Consignado - Com Pró Gestão		10%	0%			10%					20%	15%

A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento, e também apontamentos descritos no estudo de Estudo de ALM realizado em 2024.

A alocação objetiva é uma ferramenta fundamental para a gestão eficiente dos recursos de um RPPS. Ao definir uma distribuição ideal dos ativos, é possível aumentar a probabilidade de alcançar os objetivos de longo prazo, reduzir os riscos e garantir a sustentabilidade do fundo.

16. Apreçamento de ativos financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu aplica seus recursos, devem estar de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria MTP nº 1.467/2022.

O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu, são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante.

Na negociação dos títulos é recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

Para os títulos públicos federais adquiridos pelo Instituto Municipal de Previdência Social do Servidores Públicos de Cotriguaçu, tem como base estudo de ALM realizado em 2024, embora a volatilidade do mercado vem interferir nas decisões, considerando o momento atual, com aumento da taxa de juros. O comitê procura adquirir títulos com vencimento apontados pelo estudo de ALM, e considera títulos com vencimento de curto e médio prazo também, com objetivo de perseguir a meta atuarial. O cenário atual foi propicio para formação de reserva com taxa definida, com fim de alcançar a meta atuarial.

No caso da aquisição direta de títulos públicos federais, é de fundamental importância que no ato da compra sejam observadas as taxas indicativas e respectivos preços unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA. Ainda, além de efetuar a compra em plataformas eletrônicas e consequentemente, custodiar os mesmos através do CNPJ do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu no SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia) obedecendo as regras dispostas na portaria 1467/2022, o critério contábil que o título será registrado até o seu vencimento, será na marcação na curva.

1. **Seleção dos títulos:** O comitê de investimentos analisa as características de cada título público, como prazo de vencimento, taxa de juros, indexador e risco de crédito, para escolher aqueles que melhor se encaixam ao perfil de risco e atende aos objetivos do PREVI COTRI. **Contratação de um agente de custódia:** O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu tem como custodiante a XP INVESTIMENTOS CCTVM S.A CNPJ: 02.332.886/0001-04. **Execução da operação:** A compra dos títulos é realizada em plataformas eletrônicas de negociação, onde a XP INVESTIMENTOS CCTVM S.A realiza as ordens de compra em nome do PREVI COTRI. **Gestão da carteira:** Após a aquisição, os títulos são incluídos na carteira de investimentos do O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu, e monitorada periodicamente para garantir que a carteira continue alinhada aos objetivos do instituto. **17. Gestão de Risco A Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022 trouxe um novo marco para a gestão de riscos nos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Essas normas estabeleceram diretrizes mais robustas e detalhadas para a gestão dos recursos previdenciários, visando garantir a sustentabilidade financeira dos regimes e a proteção dos direitos dos beneficiários.**

Em cumprimento a legislação do instituto municipal de previdência social dos servidores públicos de Cotriguaçu, tem como prática seguir a normas descritas abaixo, com objetivo de gerenciar os riscos:

17.1 Credenciamento de instituições: O credenciamento prévio das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento, garantindo que apenas instituições qualificadas e com expertise em gestão de recursos possam atuar na gestão dos recursos previdenciários do PREVI COTRI.

17.2 Política de investimentos: O PREVI COTRI elabora política de investimentos anualmente e estabelece critérios para seleção de ativos, os limites de investimento por tipo de ativo e emissor, e as estratégias de gestão de risco conforme regulamentação imposta aos regimes próprios de previdência social.

17.3 Gestão ativa da carteira: O comitê faz a gestão ativa dos investimentos, com acompanhamento constante do desempenho da carteira e rebalanceamento quando necessário, visando otimizar a rentabilidade e minimizar os riscos. a. Gestão de riscos: Reuniões periódicas do comitê de investimento, com participação da consultoria financeira, quando necessário orientações específicas, ajudando o comitê na gestão na identificação, avaliação, monitoramento e mitigação dos riscos aos quais estamos expostos, como risco de mercado, crédito, liquidez e operacional. b. Transparência: A transparência na gestão dos recursos previdenciários, como divulgação regular de informações sobre a carteira de investimentos e o desempenho dos investimentos do previ cotri, disponível no portal transparência do instituto. c. A gestão de ricos impacta a gestão de riscos nos RPPS nos seguintes aspectos: d. Melhora na qualidade da gestão: As normas impulsionam os RPPS a adotar práticas de gestão mais profissionais e sofisticadas, com foco na otimização da rentabilidade e na mitigação dos riscos, através da capacitação constante dos membros do comitê de investimentos. e. Aumento da segurança dos recursos: Ao estabelecer critérios mais rigorosos para a seleção de investimentos e a gestão dos riscos, as normas contribuem para aumentar a segurança dos recursos previdenciários. 17.4 Maior proteção aos beneficiários: O instituto de previdência – PREVI COTRI, através de uma gestão de riscos mais eficiente, tem como objetivo garantir a sustentabilidade financeira dos RPPS, assegurando o pagamento dos benefícios aos participantes e pensionistas segurados do PREVI COTRI. 17.5 Alinhamento com as melhores práticas internacionais: As normas brasileiras estão alinhadas com as melhores práticas internacionais de gestão de investimentos e riscos, o que contribui para aumentar a credibilidade dos RPPS no mercado financeiro. De forma geral a adesão ao PROGESTÃO representa um desafio para os PREVI COTRI, que precisa adaptar suas práticas de gestão e investir em capacitação dos conselheiros e membros da gestão do RPPS. No entanto, esses desafios abrem novas oportunidades, como a possibilidade de acessar produtos e serviços financeiros mais sofisticados e de melhorar a performance da carteira de investimentos do PREVI COTRI. A Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022 representam um avanço significativo na regulamentação da gestão dos recursos previdenciários dos RPPS. Ao estabelecer um marco regulatório mais robusto e detalhado, as normas contribuem para fortalecer a governança dos RPPS e garantir a sustentabilidade financeira desses regimes a longo prazo. 17.6 Risco de Mercado

O **VaR (Value at Risk)** é uma métrica fundamental na gestão de riscos financeiros, especialmente no que diz respeito ao risco de mercado. Ele representa uma estimativa estatística da perda máxima potencial de um portfólio de investimentos em um determinado horizonte temporal e com um nível de confiança pré-definido.

Em resumo, o VaR demonstra qual é a maior perda que podemos esperar em nosso portfólio nos próximos X dias, com Y% de confiança.

O acompanhamento do risco de mercado da carteira de investimentos do PREVI COTRI, será feito através do cálculo do *VaR* (*Value at Risk*) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.

§ 17.1.1 VaR

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do *VaR* por cota, com o objetivo do Instituto de previdência – PREVICOTRI, controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.

Para o cálculo do Value-at-Risk (VaR), será adotado o modelo paramétrico, que considera que os retornos dos ativos seguem uma distribuição normal. O intervalo de confiança para o cálculo do VaR será de 95%, com horizonte de tempo de 21 dias úteis. Nesta metodologia, o VaR estima que, com 95% de confiança, as perdas não excederão o valor calculado ao longo do período especificado.

O Estimador de Volatilidade utilizado será EWMA (Exponentially Weighted Moving Average). Neste método, a volatilidade é calculada aplicando um fator de decaimento lambda 95%. Serão utilizados os 100 dados históricos mais recentes, o que é suficiente para capturar as condições atuais do mercado e dar maior peso às observações mais recentes. Um lambda mais próximo de 1 atribui maior peso aos dados recentes, enquanto um lambda menor distribui os pesos de forma mais uniforme ao longo dos dados históricos.

O controle de riscos (*VaR*) será feito de acordo com os seguintes limites:

SEGMENTO	LIMITE
RENDA FIXA	5%
RENDA VARIÁVEL	20%
INVESTIMENTO NO EXTERIOR	20%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	20%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	20%

17.7 Risco de Crédito

Em resumo, o **risco de crédito** é a probabilidade de um devedor, seja ele uma empresa, um indivíduo ou o governo, não honrar suas obrigações financeiras, como o pagamento de juros ou principal de um empréstimo. A avaliação desse risco é fundamental para os institutos de previdência na qualidade de investidores que aplicam seus recursos em instituições financeiras ou emprestam ao governo federal através de compra de títulos.

17.7.1 Abordagem Qualitativa

O Instituto municipal de previdência Social dos servidores públicos de Cotriguaçu, utilizará para essa avaliação de risco de crédito os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo *rating* de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating.*

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* e se a nota é, de acordo com a escala, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

FAIXAS	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA
-	-	Longo prazo	Longo prazo
FAIXA 1	AAA	AAA	AAA
FAIXA 2	AA	AA	AA
FAIXA 3	A	A	A

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento e considerados como baixo risco de crédito, conforme definido na Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que observadas as seguintes condições:

? Os títulos que não possuem *rating* elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo e não poderão ser objeto de investimento;

? Caso haja duas ou mais classificações para o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;

? O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à Política de Investimentos;

? O monitoramento dos ratings dos ativos de crédito será realizado de forma contínua, com o acompanhamento realizado por faixa de classificação conforme demonstrado na tabela acima.

17.8 Risco de Liquidez

O **risco de liquidez** em um Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) se refere à dificuldade ou impossibilidade de converter um ativo em dinheiro rapidamente, sem perda significativa de valor. Resumidamente é o risco de não conseguir vender um ativo no momento desejado, ou de ter que vendê-lo a um preço abaixo do valor de mercado.

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

A. **Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);**

B. **Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).**

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

Para alimento dos investimentos com as obrigações futuras, o PREVI COTRI, realizou em 2024 estudo de ALM. O **ALM (Asset Liability Management)**, ou **Gestão de Ativos e Passivos**, é uma ferramenta fundamental para a gestão de Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Ao analisar a relação entre os ativos (investimentos) e os passivos (obrigações) do fundo previdenciário, o ALM permite ao instituto de previdência, uma gestão mais eficiente e segura dos recursos.

Em razão da realização do estudo de ALM podemos identificar como melhoria:

a) Maior segurança para os participantes do plano garantir a sustentabilidade financeira do plano, o ALM proporciona maior segurança aos participantes e pensionistas, reduzindo o risco de desequilíbrios financeiros e de cortes nos benefícios. b) Melhora na gestão dos recursos pois o ALM permite otimizar a alocação dos recursos, buscando a melhor relação entre risco e retorno. c) Aumento da transparência, considerando estudo de ALM promove a transparência na gestão dos recursos previdenciários, permitindo que os participantes acompanhem a situação financeira do plano de benefícios do PREVI COTRI. d) Alinhamento com as melhores práticas internacionais, com a adoção do ALM os RPPS brasileiros se alinham com as melhores práticas internacionais de gestão de fundos de pensão.

Em resumo, o estudo de ALM é fundamental para o RPPS, pois permite uma gestão mais eficiente e segura dos recursos previdenciários, garantindo a sustentabilidade do plano e a proteção dos direitos dos segurados do PREVI COTRI.

B. Redução de demanda de mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 30 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO ACUMULADO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	47,84%
De 31 dias a 365 dias	0%
Acima de 365 dias	52,16%

Fonte: Relatório de Investimentos setembro/2024

O controle de liquidez em fundos de investimento é um aspecto crucial da gestão de ativos do RPPS. A liquidez, a capacidade de converter um ativo em dinheiro rapidamente sem perda significativa de valor, é fundamental para atender às necessidades de resgates que possam ser necessários, para que o instituto dê a continuidade das operações do fundo previdenciário. Considerando que os pagamentos dos benefícios dos segurados na inatividade, tem como fonte provedora, o repasse das contribuições dos servidores ativos. Havendo um atraso ou até mesmo ausência desses repasses ao RPPS, o instituto precisa ser capaz de garantir os pagamentos dos benefícios, e para que isso seja possível, tem que garantir que parte dos investimentos tenha liquidez imediata.

17.9 Risco Operacional

O risco operacional em Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) se refere à possibilidade de perdas financeiras ou danos à reputação decorrentes de falhas nos processos internos, sistemas, pessoas ou eventos externos. De forma resumida é o risco de algo dar errado dentro do próprio RPPS, causando prejuízos aos participantes e pensionistas.

Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

? A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;

? O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;

? Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e

? Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.

Entre os benefícios da gestão do risco operacional em RPPS:

ü Proteção dos recursos: Minimizar as perdas financeiras causadas por erros e fraudes.

ü Garantia da sustentabilidade: Contribuir para a longevidade do plano previdenciário.

ü Melhora da reputação: Demonstrar aos participantes e aos órgãos reguladores que o RPPS está sendo administrado de forma segura e eficiente.

ü Conformidade com a legislação: Evitar sanções e multas.

O risco operacional é um desafio presente na rotina dos regimes próprios de previdência social. Ao implementar uma gestão eficaz do risco operacional, o RPPS pode proteger os recursos dos participantes, garantir a sustentabilidade do plano de benefícios e fortalecer a confiança das partes interessadas no plano.

17.9 Risco de Terceirização

Na administração dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades aos prestadores de serviços externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus prestadores de serviços, conforme definições na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

A observância do ato de credenciamento e do estabelecimento mínimo dos dispositivos legais não impede que o RPPS estabeleça critérios adicionais, com o objetivo de assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, conforme já estabelecido nesse documento.

A terceirização de atividades em Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) pode trazer benefícios como redução de custos e especialização de serviços. No entanto, também apresenta riscos significativos que precisam ser cuidadosamente avaliados e mitigados, ao terceirizar os serviços do RPPS, é necessário prevenção para evitar as seguintes situações:

a) **Perda de controle:** Ao terceirizar atividades, o RPPS pode perder o controle sobre processos críticos, como a gestão dos investimentos, a contabilidade e a gestão de benefícios. Isso pode comprometer a transparência e a segurança das informações.

b) **Conflitos de interesse:** A empresa terceirizada pode ter interesses divergentes dos do RPPS, o que pode levar a decisões que priorizem seus próprios lucros em detrimento dos interesses dos participantes.

c) **Dificuldade de monitoramento:** Acompanhar o desempenho da empresa terceirizada e garantir a qualidade dos serviços prestados pode ser desafiador.

d) **Custos ocultos:** A terceirização pode gerar custos adicionais, como taxas de administração, custos de transição e custos de monitoramento, que podem não ser previstos inicialmente.

e) **Risco de imagem:** Em caso de falhas na prestação dos serviços, a reputação do RPPS pode ser prejudicada.

f) **Dependência de terceiros:** A terceirização pode aumentar a dependência do RPPS em relação à empresa contratada, tornando-o mais vulnerável a interrupções no serviço.

Para minimizar os riscos da terceirização, o PREVI COTRI adota as seguintes medidas:

Seleção cuidadosa do prestador de serviços: Realiza um processo de seleção rigoroso, considerando a experiência, a reputação e a capacidade técnica da empresa, observando a legislação aplicável. **Definição clara de responsabilidades:** Estabelecer no contrato de forma detalhada e definida, as responsabilidades de cada parte. **Monitoramento constante:** Monitoramento para acompanhar o desempenho da empresa terceirizada e garantir a conformidade com o contrato. **Manutenção de equipe interna:** Mantem uma equipe interna com conhecimento técnico para acompanhar e supervisionar os serviços terceirizados.

Atividades terceirizadas pelo PREVI COTRI:

Serviços de tecnologia da informação: Desenvolvimento e manutenção de sistemas. **Gestão de investimentos:** Análise de mercado e seleção de ativos. **Custódia de ativos:** Guarda física dos títulos. **Assessoria jurídica:** Consultoria em questões legais relacionadas a concessão de benefícios previdenciários. **Assessoria técnica:** Realização de cálculo atuarial e demais estudos técnicos direcionados a gestão da carteira de investimentos do PREVI COTRI.

A decisão de terceirizar atividades em um RPPS deve ser tomada com cuidado e após uma análise detalhada dos riscos e benefícios envolvidos. A terceirização de serviços pelo instituto municipal de previdência de Cotriguaçu, está relacionada a equipe reduzida de servidores, e profissionais da área técnica, que levando em consideração o custo de prestação do serviço, a manutenção do servidor no quadro de funcionários e a demanda do serviço, a terceirização é viável.

17.11 Risco Legal

O **risco legal** em Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) se refere à possibilidade de perdas financeiras, danos à reputação ou interrupção das atividades decorrentes de não conformidade com leis, regulamentos e normas, é o risco de o RPPS ser alvo de processos judiciais, multas ou sanções por não cumprir as obrigações legais. Entre os riscos pode-se citar:

a) **Interpretação da legislação:** A legislação previdenciária é complexa e sujeita a diferentes interpretações. Alterações na legislação ou novas decisões judiciais podem gerar incertezas e aumentar o risco legal.

b) **Cálculo de benefícios:** Erros no cálculo dos benefícios podem gerar dívidas com os participantes e gerar processos judiciais.

c) **Gestão dos investimentos:** A aplicação dos recursos dos RPPS em ativos de risco pode gerar perdas e gerar questionamentos sobre a gestão dos recursos.

d) **Contratos:** A celebração de contratos com terceiros, como prestadores de serviços e gestores de investimentos, pode gerar riscos legais caso não sejam cumpridas as cláusulas contratuais.

e) **Governança corporativa:** A falta de transparência e de mecanismos de controle interno podem gerar problemas de governança corporativa e aumentar o risco legal.

f) **Responsabilidade dos gestores:** Os gestores dos RPPS podem ser responsabilizados pessoalmente por danos causados aos participantes em decorrência de suas ações ou omissões.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

Conhecimento da legislação: Manter-se atualizado sobre a legislação previdenciária e as normas técnicas aplicáveis. Assessoria jurídica: Contar com o apoio de assessoria especializada em direito previdenciário. Contratos claros e completos: Elaborar contratos claros e completos com todos os envolvidos, incluindo prestadores de serviços, gestores de investimentos e participantes. Controles internos: Adotar através da adesão o PROGESTÃO, controles internos para garantir a conformidade com a legislação e as normas internas.

Transparência: Garantir a transparência nas operações do RPPS, divulgando informações aos participantes e aos órgãos de controle.

Realização de relatórios de *compliance* que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelos Conselhos do PREVI COTRI. utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário. **17.12 Risco Sistêmico**

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

Diversificação de investimentos: Distribuir os investimentos em diferentes classes de ativos e regiões geográficas para reduzir a exposição a riscos específicos. **Gestão ativa dos riscos:** Implementar uma gestão de riscos ativa, monitorando constantemente o cenário econômico e ajustando a carteira de investimentos conforme necessário. **Governança corporativa:** Implementar uma governança corporativa sólida, com mecanismos de controle e transparência. **17.13 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento**

O risco de desenquadramento passivo em Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) é uma situação complexa que ocorre quando um ente federativo, deixa de cumprir as normas estabelecidas para a gestão do RPPS, especialmente no que diz respeito ao pagamento das contribuições e à manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

Mesmo com todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartado. Em caso de ocorrência de desenquadramento, o Comitê de Investimentos do PREVI COTRI, se reunirá para analisar, caso a caso, com intuito de encontrar a melhor solução e o respectivo plano de ação, sempre pensando na preservação do Patrimônio do instituto de previdência de dos servidores públicos de Cotriguaçu.

As medidas adotadas para evitar o desenquadramento passivo e o contingenciamento, pelo instituto de previdência PREVI COTRI, são as seguintes:

Planejamento atuarial: Elaboração do cálculo atuarial que projete as receitas e despesas do RPPS a longo prazo, obrigatoriamente até 30 de março de cada exercício. **Gestão ativa:** Implementar uma gestão ativa dos recursos do RPPS, buscando a otimização dos investimentos e a redução dos custos. **Transparência:** Garantir a transparência na gestão do RPPS, divulgando informações aos segurados do PREVI COTRI. **Participação dos stakeholders:** Envolve todas as partes interessadas e influenciadas pelas decisões e ações relacionadas ao sistema previdenciário, como os participantes e os sindicatos, na discussão sobre as soluções para a sustentabilidade do RPPS. **18. Considerações Finais**

A presente política de investimentos representa um marco importante para o instituto municipal de previdência dos servidores públicos municipais de Cotriguaçu, estabelecendo as diretrizes para a gestão dos recursos financeiros do regime para o exercício de 2025. Ao buscar o equilíbrio entre risco e retorno, a diversificação da carteira e a gestão ativa, a política visa garantir a sustentabilidade financeira do RPPS PREVI COTRI, e a proteção dos direitos dos segurados deste regime. A transparência, o controle e o alinhamento com os princípios da boa governança são pilares fundamentais desta política, que contribuirá para fortalecer a confiança dos participantes e dos demais partes interessadas e influenciadas pelas decisões e ações relacionadas ao sistema previdenciário.

Este documento, será disponibilizado por meio do portal de informações do PREVI COTRI, no diário oficial dos municípios de Mato Grosso e junto ao portal transparência do município de Cotriguaçu, a todos os servidores, participantes e interessados e os casos omissos deverão ser dirimidos pelo Conselho Curador do PREVI COTRI.

De acordo com os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, do Art. 101º, da MTP nº 1.467/2022, o relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento e deverão ser encaminhadas à SPREV por meio Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN.

Cotriguaçu, 28 de novembro de 2024.

COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Leocádia Gomes Padilha _____

Denise Schütz Freitas _____

Vanderleia Della Justina _____

Elizete Skura _____

CONSELHO CURADOR:

Sandra Aline de Lima Prange _____

Walquiria Souza Domingos Pereira _____

Geovane Elias Rockenbach _____

Vanderleia Della Justina_____

Denise Schütz Freitas _____

Roseli Inês Lusa _____

Marineide Krieser _____

Vanilda Aparecida Pinto _____

Noeli Maria Lorandi _____

CONSELHO FISCAL

Marizete Krieser _____

Nay Lucio Machado _____

Regiane Dias Batista _____

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o CONCORRÊNCIA Nº 001/2024.

EMPRESA: VMH CONSTRUCOES LTDA CNPJ Nº 15.329.805/0001-50 ITENS VENCEDORA - 34380 – VALOR TOTAL R$ 3.300.000,00. O Prefeito Municipal, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 093/2024

b) Licitação Nr.: 001/2024

c) Modalidade: CONCORRÊNCIA

d) Data Homologação: 19/12/2024

e) Objeto da Licitação: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT**"

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE FOMENTO N.º 006/2024

PREÂMBULO

O Município De Cotriguaçu, Estado De Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.465.309/0001-67**,** com Sede Administrativa na Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **VALDIVINO MENDES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na **********, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de C.I. RG ***** SSP/MT e do CPF/MF nº *********, doravante denominado simplesmente de ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e a **ASSOCIACAO PESTALOZZI DE COTRIGUACU**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **14.989.581/0001-40** com sede administrativa Logradouro R Geneci Castanha, Número 122, Complemento ********,Cep 78.330-000, Bairro/Distrito Centro, Município Cotriguaçu, UF MT, neste ato representado por sua Presidente Sr(a)º Regiane Castanha de Mello, inscrita sob CPF: *********, doravante denominado simplesmente de Associação Privada. O presente termo de fomento devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º **1.305/2024**, e deferido pelo Despacho do Prefeito Municipal, datado em 03 de dezembro de 2024, sendo os documentos do processo protocolado em 17 de dezembro de 2024, RESOLVEM firmar o presente Termo FOMENTO n.º **006/2024**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar Federal n.º 101/2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei Federal n.º 13.019/2014, e Lei Municipal n.º **1.305/2024**, e, formalizado mediante o Procedimento em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de FOMENTO, celebrado entre a administração pública municipal e a Associação Privada, tem como fundamento legal as disposições da Lei Federal n.º 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em diretrizes para a política de FOMENTAR, com organizações da sociedade civil; e altera as Leis n.ºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999, e suas alterações posteriores; da Lei Municipal n.º **1.305/2024**que dispõe sobre autorização para celebrar Termo de FOMENTO**, visando** promover a custear despesas administrativas (material de consumo, expediente, permanente, prestação de serviços e obras) das delegacias de polícia civil e destacamentos de polícia militar, da sede do município de Cotriguaçu-MT, e do distrito de Nova União, com repasse de recursos financeiros, e dá outras providências.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

O presente Termo de FOMENTO tem por objeto a transferência de recursos financeiros pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL para a ASSOCIAÇÃO PRIVADA, com a finalidade em especial, o custeio de despesas com folha de pagamento; promover melhores condições sociais as pessoas com deficiência através de atividades que estimulam a convivência, integração e desenvolvimento humano dentro das suas potencialidades; permitir as pessoas com deficiência a inclusão e a socialização mostrando os seus talentos; entre outras finalidades, conforme estabelecido no Plano de Trabalho encaminhado pela Instituição, que segue no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, que dessa passa a ser parte integrante.

Não poderão ser destinados recursos financeiros para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Município de Cotriguaçu-MT.

É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ASSOCIAÇÃO PRIVADA;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do presente Termo de FOMENTO;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos;

g) manter, em seu sítio oficial na *internet*, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;

h) divulgar pela *internet* os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

i) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria; e,

j) outras, previstas na Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações posteriores.

São obrigações da ASSOCIAÇÃO PRIVADA:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio do presente Termo de FOMENTO;

c) divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no Parágrafo Único, do art. 11, da Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações posteriores;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51, da Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações posteriores.

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de FOMENTO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Associação Privada em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) executar de forma plena o Plano de Trabalho, que segue no ANEXO ÚNICO, do presente Termo de FOMENTO;

i) disponibilizar ao cidadão, na sua página na *internet* ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de FOMENTO, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos; e,

j) outras, previstas na Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de FOMENTO com a Associação Pestalozzi de Cotriguaçu, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.989.581/0001-40, com sede administrativa na Rua Geneci Castanha, n.º 122, Bairro Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, com repasse de recursos financeiros para o Exercício de 2025, visando, em especial, o custeio de despesas com folha de pagamento; promover melhores condições sociais as pessoas com deficiência através de atividades que estimulam a convivência, integração e desenvolvimento humano dentro das suas potencialidades; permitir as pessoas com deficiência a inclusão e a socialização mostrando os seus talentos; entre outras finalidades, conforme estabelecido no Plano de Trabalho encaminhado pela Instituição.

CLÁUSULA QUINTA

DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

A Administração Pública Municipal transferirá os recursos em favor da Associação Privada, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

O repasse de recursos financeiros que trata o art. 1.º, da presente Lei municipal 1.305/2024, será no valor de até R$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais), a ser efetuado em 12 (dez) parcelas mensais e de igual valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), vencendo a 1.ª (primeira) na data de 10.01.2025, e as demais, na mesma data dos meses subsequente, com termo final na data de 10.12.2025.

Incumbe a Associação Beneficiária, apresentar a prestação de contas do valor das parcelas mensais repassadas, perante a Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do respectivo repasse, sob pena de bloqueio das parcelas remanescentes, sem prejuízo da obrigação de ressarcir o erário público, daquelas parcelas não aprovadas pelo Poder Executivo Municipal ou pendentes de prestação de contas.

Por ocasião da celebração do Termo de Fomentos a Associação Pestalozzi de Cotriguaçu deverá apresentar:

I - certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;

III - certificado de regularidade do FGTS;

IV - certidão negativa de débitos tributários e dívida ativa municipal;

V – cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida pelo site da Secretaria da Receita Federal do Brasil; e,

VI - cópia da última ata de eleição que conste a direção atual da Associação Beneficiária, que comprove a sua regularidade jurídica.

A Associação Pestalozzi de Cotriguaçu para firmar o Termo de Fomento, que trata a presente Lei, deverá estar previamente credenciada pelo Poder Executivo Municipal, exceto se houver impossibilidade na efetivação do credenciamento.

Para a celebração, execução e fiscalização do Termo de Fomento, o Poder Executivo Municipal deverá observar todas as disposições da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho 2014, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015, sob pena de responsabilidade.

Para a celebração do Termo de Fomento, fica dispensado o chamamento público, de acordo com os arts. 30, inciso VI, e 31, caput, e inciso II, da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Para cobrir a despesa com a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, autorizado a utilizar a dotação orçamentária já consignada no Orçamento Municipal para o Exercício Financeiro de 2025.

É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de FOMENTO, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de FOMENTO ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

a) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

b) quando não houver a prestação de contas das parcelas anteriormente recebidas, no prazo estabelecido;

c) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ASSOCIAÇÃO PRIVADA em relação a obrigações estabelecidas no Termo de FOMENTO;

d) quando a Associação Privada deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA SEXTA

DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Termo de FOMENTO deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ASSOCIAÇÃO PRIVADA para:

a) realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

b) finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

c) realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

d) realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

e) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

f) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos; e,

g) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de FOMENTO vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao de sua assinatura, ou publicação no Quadro de Avisos do Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu-MT e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM. Sempre que necessário, mediante proposta da ASSOCIAÇÃO PRIVADA devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de FOMENTO.

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de FOMENTO, independentemente de proposta da ASSOCIAÇÃO PRIVADA, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por Termo de Aditamento ao presente Termo de FOMENTO, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de FOMENTO ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de Termo de Aditamento com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA OITAVA

DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Relatório Técnico a que se refere o art. 59, da Lei Federal n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Associação Privada na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de FOMENTO; e,

e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da Associação Privada, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da Associação Privada parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens; e,

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela Associação Privada até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA NONA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela Associação Privada, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

a) extrato da conta bancária específica;

b) notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da Associação Privada e número do instrumento da parceria;

c) comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

d) material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

e) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e,

f) lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

A prestação de contas relativa à execução do Termo de FOMENTO dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

a) relatório de execução do objeto, elaborado pela Associação Privada, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados; e,

b) relatório de execução financeira do Termo de FOMENTO, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.

A Administração Pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

a) relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria; e,

b) relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de FOMENTO.

Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67, da Lei Federal n.º 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

a) os resultados já alcançados e seus benefícios;

b) os impactos econômicos ou sociais;

c) o grau de satisfação do público-alvo; e,

d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

a) aprovação da prestação de contas;

b) aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou,

c) rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ASSOCIAÇÃO PRIVADA sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo referido no *caput* é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

PARÁGRAFO ÚNICO. O transcurso do prazo definido nos termos do *caput* sem que as contas tenham sido apreciadas:

a) não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

b) nos casos em que não for constatado dolo da ASSOCIAÇÃO PRIVADA ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

As prestações de contas serão avaliadas:

a) regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

b) regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário; ou,

c) irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

1. omissão no dever de prestar contas;

2. descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

3. danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

4. desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a Associação Privada poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de FOMENTO e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ASSOCIAÇÃO PRIVADA deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS ALTERAÇÕES

A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de Termo de Adiamento ao Termo de FOMENTO, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

Não é permitida a celebração de Termo de Aditamento do presente Termo de FOMENTO com alteração da natureza do objeto.

As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Assessoria Jurídica do Município, Órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e Parecer Jurídico.

É obrigatório o Termo de Aditamento do presente instrumento, sempre que se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de FOMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, das disposições da Lei Federal n.º 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Associação Privada parceira as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Associação Privada ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “b”.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As sanções estabelecidas nas alíneas “b” e “c”, são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 01 (dois) anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Da decisão do Secretário Municipal de Finanças cabe recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da ASSOCIAÇÃO PRIVADA, da decisão que impôs as penalidades.

Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de FOMENTO poderá ser:

a) denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

b) rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

1. utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

2. inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

3. constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e,

4. verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

a) as comunicações relativas a este Termo de FOMENTO serão remetidas por correspondência, endereço de e-mail ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

b) as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias; e,

c) as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de FOMENTO, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA PUBLICAÇÃO

Caberá a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL providenciar a publicação do extrato do presente Termo de FOMENTO, no Quadro de Avisos do Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu-MT e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sob pena de ineficácia da celebração.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios emergentes ou remanescentes no que diz respeito ao presente Termo de FOMENTO, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a ASSOCIAÇÃO PRIVADA elegem o Fórum da Comarca de Cotriguaçu-MT, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa de qualquer, outro, por mais privilegiado que seja.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e digitar este Termo de FOMENTO, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos na Lei Civil e Processual Civil.

Cotriguaçu-MT, 17 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT CNPJ/MF N. 37.465.309/0001-67 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL VALDIVINO MENDES DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL	**ASSOCIACAO PESTALOZZI DE COTRIGUACU CNPJ/MF sob o n.º 14.989.581/0001-40 REPRESENTANTE LEGAL/PRESIDENTE**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 071/2024

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 071/2024, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 095/2024 na modalidade de DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024, do objeto: "AQUISIÇÃO DE PORTAS DE VIDRO COM INSTALAÇÃO INCLUSA, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS I E UBS VALE VERDE)**".**

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67 localizada na Av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srº: VALDIVINO MENDES DOS SANTOS**,**doravante denominado “CONTRATANTE” e a empresa:LEANDRO BEZERRA DA SILVA**inscrito sob CNPJ 18.260.852/0001-83 endereçado em Logradouro Av. 20 De Dezembro, Número 1039, Complemento ********, Cep 78.330-000, Bairro/Distrito Setor Industrial, Município Cotriguaçu-MT, denominado **“CONTRATADO”,**conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 12 de janeiro de 2025 até 12 de maio de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 18 de dezembro de 2024.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

CONTRATANTE

_____

LEANDRO BEZERRA DA SILVA

CNPJ: 18.260.852/0001-83

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2024

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 083/2024

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ: 33.573.532/0001-77

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução **de Obra de Construção de Feira Coberta**, **conforme** CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA nº 964071/2024 - TRANSFEREGOV.BR nº 021043/2024, que entre si celebram a União Federal, por intermédio da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria-Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária e o município de Curvelândia/MT, com a finalidade de apoio a execução de obras e serviços de engenharia para o fomento aos setores agropecuário e agroindústria.

VALOR: R$ 1.511.900,00 (Um Milhão, Quinhentos e Onze Mil e Novecentos Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 19/11/2025.

DATA DE ASSINATURA: 19/12/2024.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. WESLLEY HENRIQUE DE ARAUJO SANTOS - Administrador.

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, nos termos do art. 71 inciso IV da Lei Federal n° 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 061/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2024, sob o Critério de Julgamento Menor Preço por Item, Modo de Disputa Aberto e Fechado, cujo objeto é Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as demandas das secretarias municipais de obras e serviços públicos, educação e da assistência social conforme Convênio nº 2453/2023 da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania-SETASC. Determino a contratação das empresas: OLMI INFORMATICA LTDA EPP inscrita no CNPJ: 00.789.321/0001-17 para os itens: 1, 11, 12, 13; PLENITUDE ATACADISTA E VAREJISTA LTDA inscrita no CNPJ: 36.838.236/0001-49 para o item: 7; BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA inscrita no CNPJ: 45.329.312/0001-81 para o item: 2; NICK COMERCIO DE MOVEIS LTDA inscrita no CNPJ: 48.283.355/0001-61 para o item 3; CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA inscrita no CNPJ: 21.058.617/0001-38 para os itens: 4, 6, 8, 9, 10; L F COMERCIO E REPRESENTAÇOES inscrita no CNPJ: 22.328.534/0001-84 para o item: 5, perfazendo o valor total do pregão em R$ 32.094,95 (trinta e dois mil e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Curvelândia/MT, 19 de dezembro de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 13/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CURVELÂNDIA – MT

RESOLUÇÃO Nº 13/2024

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelândia, em conformidade com a Lei n°25 de 15 de Fevereiro de 2001 e Lei Complementar Municipal de nº 205 de 10 de Maio de 2024, representado por sua Presidente em exercício senhora Rithielly Menezes da Silva, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao previsto no Art. 20 de seu Regimento Interno, vem tornar público, que em Reunião Ordinária no dia 18 de dezembro de 2024, às 15:30h nas dependências da sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme ata nº 14/2024

RESOLVE:

Art. 1º **-** Aprovar o DEMONSTRATIVO SERVIÇOS / PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTENCIA SOCIAL ANO 2023.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia-MT, 18 de dezembro de 2024.

_____

Rithielly Menezes da Silva

Presidente do CMAS

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

O Município de Curvelândia/MT, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças de reposição de informática e componentes de escritório, para atender os setores administrativos do município de Curvelândia/MT. Recebimento das Propostas e Habilitação: Até 09:00 horas do dia 13/01/2025; Data da Sessão Pública: Dia 13/01/2025 às 10:00 horas; Critério de Julgamento: Menor Preço por Item; Modo de Disputa: Aberto; Licitação Exclusiva para ME e EPP: Sim – Faixa 2 (Regional/Circunvizinho); Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF; LOCAL: Sistema eletrônico BLL-https://bllcompras.com/Home/Login. Os interessados poderão obter o Edital completo no site: https://bllcompras.com/Home/Login ou em https://www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 98152-0047.

Curvelândia/MT, 19 de dezembro de 2024.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro

DECRETO Nº 183/2024 DE TERÇA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 183/2024
DE TERÇA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito(a) Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1616/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 649.769,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS), nas dotações orçamentárias:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**900**	
001.10.301.0120.20284	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
1.600.0000600	TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁ	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	146.000,00
Cód. Reduzido	**719**	
001.10.302.0122.20292	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	288.769,00
	SUBTOTAL	**434.769,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
Cód. Reduzido	**256**	
001.04.122.0002.20161	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ENCARG	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	215.000,00
	SUBTOTAL	**215.000,00**
	TOTAL	**649.769,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
Cód. Reduzido	**278**	
001.99.999.0113.99997	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	649.769,00
	SUBTOTAL	**649.769,00**
	TOTAL	**649.769,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.
AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MANOEL LOUREIRO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 182/2024 DE QUARTA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 182/2024
DE QUARTA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito(a) Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1616/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 66.900,00 (SESSENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS), nas dotações orçamentárias:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
Cód. Reduzido	**337**	
001.20.122.0002.20169	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICU	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00
	SUBTOTAL	**25.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**889**	
001.10.302.0122.20289	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35.000,00
	SUBTOTAL	**35.000,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
Cód. Reduzido	**392**	
001.27.122.0002.20170	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORT	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	900,00
Cód. Reduzido	**238**	
001.27.122.0002.20170	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORT	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
	SUBTOTAL	**6.900,00**
	TOTAL	**66.900,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	**976**	
001.20.602.0110.20239	FOMENTO E INCENTIVO À AGRICULTURA, PISCICULTURA, AVICULTU	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00
	SUBTOTAL	**60.000,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
Cód. Reduzido	**395**	
001.27.122.0002.20170	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORT	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA	2.000,00
Cód. Reduzido	**811**	
001.27.122.0002.20170	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORT	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.900,00
Cód. Reduzido	**394**	
001.27.122.0002.20170	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORT	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
	SUBTOTAL	**6.900,00**
	TOTAL	**66.900,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.
AOS TREZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MANOEL LOUREIRO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 180/2024 DE QUINTA-FEIRA, 7 DE NOVEMBRO DE 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 180/2024
DE QUINTA-FEIRA, 7 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito(a) Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1616/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 3.328.220,00 (TRES MILHOES E TREZENTOS E VINTE E OITO MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS), nas dotações orçamentárias:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**	
Cód. Reduzido	**367**	
001.04.122.0002.20147	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.500,00
Cód. Reduzido	**130**	
001.15.122.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	175.000,00
	SUBTOTAL	**179.500,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**839**	
001.12.361.0106.20215	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	153.200,00
Cód. Reduzido	**563**	
002.12.361.0106.20217	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
1.540.1070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - APLICAÇÃO N	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	376.000,00
Cód. Reduzido	**171**	
002.12.361.0106.20218	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
1.540.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	14.000,00
Cód. Reduzido	**11**	
002.12.365.0106.20219	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
1.540.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	248.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	**12**	
002.12.365.0106.20220	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
1.540.1070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - APLICAÇÃO N	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	268.900,00
Cód. Reduzido	**570**	
002.12.365.0106.20221	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
1.540.1070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - APLICAÇÃO N	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	313.000,00
Cód. Reduzido	**571**	
002.12.365.0106.20221	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
1.540.1070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - APLICAÇÃO N	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.700,00
	SUBTOTAL	**1.381.800,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**30**	
001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	32.400,00
Cód. Reduzido	**589**	
001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	110.800,00
Cód. Reduzido	**285**	
001.10.301.0120.20285	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES C	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	73.600,00
Cód. Reduzido	**644**	
001.10.301.0120.20285	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES C	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	65.000,00
Cód. Reduzido	**655**	
001.10.301.0120.20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL	
1.621.0000600	TRANSFERÊNCIAS FAF DE RECURSOS DO SUS GOVERNO ESTADUAL - ATENÇÃO BASICA	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	120.600,00
Cód. Reduzido	**657**	
001.10.301.0120.20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	317.060,00
Cód. Reduzido	**658**	
001.10.301.0120.20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	52.435,00
Cód. Reduzido	**32**	
001.10.302.0122.20277	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	55.000,00
Cód. Reduzido	**695**	
001.10.302.0122.20290	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO -	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	79.000,00
Cód. Reduzido	**696**	
001.10.302.0122.20290	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO -	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.900,00
Cód. Reduzido	**719**	
001.10.302.0122.20292	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	82.600,00
Cód. Reduzido	**731**	
001.10.302.0122.20293	MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL - AT	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	16.000,00
Cód. Reduzido	**53**	
001.10.302.0122.20294	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.100,00
Cód. Reduzido	**743**	
001.10.302.0122.20294	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
1.600.0000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	34.000,00
Cód. Reduzido	**745**	
001.10.302.0122.20294	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500,00
Cód. Reduzido	**760**	
001.10.303.0119.20297	MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	75.000,00
Cód. Reduzido	**761**	
001.10.303.0119.20297	MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
Cód. Reduzido	**768**	
001.10.304.0123.20298	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35.000,00
Cód. Reduzido	**61**	
001.10.305.0123.20299	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	16.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	**776**	
001.10.305.0123.20299	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO	
1.604.0000605	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTR AOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS PARA AGENTES	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	123.000,00
Cód. Reduzido	**778**	
001.10.305.0123.20299	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	19.080,00
Cód. Reduzido	**785**	
001.10.305.0123.20299	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO	
1.600.0000605	TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO VIGILÂNCIA	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	52.000,00
Cód. Reduzido	**786**	
001.10.305.0123.20300	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE DST E AIDS	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	58.300,00
	SUBTOTAL	**1.436.875,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CID**	
Cód. Reduzido	**68**	
001.08.122.0002.20148	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPIAIS E ENCARGOS SOCIA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	53.000,00
	SUBTOTAL	**53.000,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
Cód. Reduzido	**237**	
001.27.122.0002.20146	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SECRETARIA DE ESPORTE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
Cód. Reduzido	**238**	
001.27.122.0002.20170	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORT	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**249**	
001.04.122.0002.20159	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ENCARG	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	130.500,00
Cód. Reduzido	**416**	
001.04.301.0002.20316	BENEFÍCIOS LEGAIS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	87.600,00
Cód. Reduzido	**415**	
001.04.301.0002.20316	BENEFÍCIOS LEGAIS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.400,00
	SUBTOTAL	**243.500,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
Cód. Reduzido	**417**	
001.04.122.0002.20161	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ENCARG	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.545,00
	SUBTOTAL	**13.545,00**
	TOTAL	**3.328.220,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**104**	
001.04.122.0002.20160	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ENCARG	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	280.900,00
Cód. Reduzido	**314**	
001.04.122.0002.20160	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ENCARG	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	26.600,00
	SUBTOTAL	**307.500,00**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
Cód. Reduzido	**115**	
001.20.122.0002.20145	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	101.300,00
Cód. Reduzido	**331**	
001.20.122.0002.20145	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	107.000,00
Cód. Reduzido	**332**	
001.20.122.0002.20145	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
	SUBTOTAL	**223.300,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**	
Cód. Reduzido	**366**	
001.04.122.0002.20147	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	89.260,00
	SUBTOTAL	**89.260,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**550**	
001.12.361.0002.20172	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA SECRETARIA MU	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	53.000,00
Cód. Reduzido	**169**	
001.12.361.0106.20215	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	850.000,00
Cód. Reduzido	**562**	
001.12.361.0106.20215	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
Cód. Reduzido	**564**	
002.12.361.0106.20217	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
1.540.1070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - APLICAÇÃO N	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	74.090,00
Cód. Reduzido	**565**	
002.12.361.0106.20218	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
1.540.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
Cód. Reduzido	**566**	
002.12.361.0106.20218	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
1.540.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
Cód. Reduzido	**567**	
002.12.365.0106.20219	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
1.540.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
Cód. Reduzido	**568**	
002.12.365.0106.20219	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
1.540.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
Cód. Reduzido	**569**	
002.12.365.0106.20220	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
1.540.1070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - APLICAÇÃO N	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
Cód. Reduzido	**10**	
004.12.365.0106.20216	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	651.000,00
Cód. Reduzido	**587**	
004.12.365.0106.20216	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
	SUBTOTAL	**1.903.090,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**590**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	130.000,00
Cód. Reduzido	**628**	
001.10.301.0120.20284	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.351,00
Cód. Reduzido	**642**	
001.10.301.0120.20285	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES C	
1.621.0000600	TRANSFERÊNCIAS FAF DE RECURSOS DO SUS GOVERNO ESTADUAL - ATENÇÃO BASICA	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
Cód. Reduzido	**643**	
001.10.301.0120.20285	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES C	
1.604.0000600	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
Cód. Reduzido	**645**	
001.10.301.0120.20285	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES C	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	52.000,00
Cód. Reduzido	**653**	
001.10.301.0120.20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
Cód. Reduzido	**656**	
001.10.301.0120.20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL	
1.600.0000600	TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁ	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
Cód. Reduzido	**43**	
001.10.301.0120.20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL	
1.621.0000600	TRANSFERÊNCIAS FAF DE RECURSOS DO SUS GOVERNO ESTADUAL - ATENÇÃO BASICA	
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	14.000,00
Cód. Reduzido	**49**	
001.10.302.0122.20289	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.855,00
Cód. Reduzido	**2**	
001.10.302.0122.20289	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
1.600.0000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.714,00
Cód. Reduzido	**684**	
001.10.302.0122.20289	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.880,00
Cód. Reduzido	**685**	
001.10.302.0122.20289	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
Cód. Reduzido	**705**	
001.10.302.0122.20291	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	70.000,00
Cód. Reduzido	**706**	
001.10.302.0122.20291	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
Cód. Reduzido	**52**	
001.10.302.0122.20292	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
Cód. Reduzido	**720**	
001.10.302.0122.20292	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.530,00
Cód. Reduzido	**287**	
001.10.302.0122.20293	MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL - AT	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.740,00
Cód. Reduzido	**777**	
001.10.305.0123.20299	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
Cód. Reduzido	**787**	
001.10.305.0123.20300	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE DST E AIDS	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
	SUBTOTAL	**690.070,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
Cód. Reduzido	**389**	
001.27.122.0002.20146	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SECRETARIA DE ESPORTE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
Cód. Reduzido	**390**	
001.27.122.0002.20146	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SECRETARIA DE ESPORTE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00
	SUBTOTAL	**15.000,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**410**	
001.04.122.0002.20159	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ENCARG	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
	SUBTOTAL	**100.000,00**
	TOTAL	**3.328.220,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.
AOS SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MANOEL LOUREIRO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 179/2024 DE QUINTA-FEIRA, 7 DE NOVEMBRO DE 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 179/2024
DE QUINTA-FEIRA, 7 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito(a) Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1616/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 641.947,68 (SEISCENTOS E QUARENTA E UM MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**	
Cód. Reduzido	**949**	
001.15.452.0100.20246	PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VIC	
1.750.0000000	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	18.447,68
	SUBTOTAL	**18.447,68**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**661**	
001.10.301.0120.20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL	
1.600.0000600	TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁ	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35.000,00
Cód. Reduzido	**667**	
001.10.301.0120.20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL	
1.600.0000600	TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁ	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	330.000,00
Cód. Reduzido	**848**	
001.10.302.0122.20326	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1.600.0000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA	250.000,00
Cód. Reduzido	**767**	
001.10.303.0119.20297	MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	
1.600.0000602	TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ASSISTÊNCI	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.500,00
	SUBTOTAL	**623.500,00**
	TOTAL.....	**641.947,68**

Art. 2º - Para cobertura ao crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

o Artigo 43, inciso 2º. da Lei Federal n° 4.320/64 – Entende-se por **excesso de arrecadação**, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, de acordo com o autorizado na Lei Municipal 1616/24 e arrecadado nas rubricas de receita a seguir;

FONTE DE RECURSO	*CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA E VALOR ORÇADO*	*RECEITA ARRECADADA*	*UTILIZADO NESTE DECRETO*	*SALDO REMANESCENTE*
FONTE17500000000	1.7.2.1.53.0.0.00.00 COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO 40.000,00	65.536,19	18.447,68	-0-0
FONTE 16000000600	1.7.1.3.50.1.1.14.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - INCENTIVO SAUDE BUCAL 0,0	673.577,19	365.000,00	0,0
FONTE16000000603	1.7.1.3.50.2.1.01.00 MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SUS CUSTEIO	2.329.800,00	250.000,00	0,0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

FONTE1.600.0000602 TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO ASSISTENCIA FARMA	1.7.1.3.50.4.1.01.00 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA 130.100,00	191.026,40	8.500,00	0,0

TOTAL **641.947,68**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.
AOS SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MANOEL LOUREIRO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

O Município de DIAMANTINO-MT torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 19 de Novembro 2024, com inicio às 08:01, tendo como objeto registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gênero alimentício (kit cesta básica) para atender a demanda da secretaria municipal de assistência social. Das quais foram vencedoras as empresas: Itens 3060,

IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o número 40.812.830/0001-38 no valor de R$ 416.000,00.

DIAMANTINO - MT, 19 de Dezembro de 2024.

JOCIMAR MARTINS DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 508/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Senhor **SILVIO SAMUEL DA SILVA,** portador do RG nº 00674538137 SSP/MT, inscrito no CPF nº 006.745.381-37, do cargo de **Assistente Técnico II - DGA-9 – Assessoria Técnica,** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de **31/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 18 de dezembro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 507/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Senhor **WILLAMS DA SILVA DOS SANTOS**, portador do RG 118.866.054-32 SSP/MT, inscrito no CPF nº 118.866.054-32, do cargo de **Assistente Técnico I - DGA-8,** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de **31/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 18 de dezembro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 506/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Senhor **VALDECY DE ALMEIDA CHAGAS**, portador do RG 1175779-5 SSP/MT, inscrito no CPF nº 844.494.701-68, do cargo de **Assistente Técnico I - DGA-8,** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de **31/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 18 de dezembro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 505/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Senhor **RAFAEL FELIPE ORMOND CHAGAS,** portador do RG nº 32988951 SSP/MT, inscrito no CPF nº 061.643.941-55, do cargo de **Assessor Técnico I - DGA-6,** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de **31/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 18 de dezembro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 504/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Senhor **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA**, portador do RG nº 2493207-8 SEJSP/MT, inscrito no CPF nº 062.581. 221-24, do cargo de **Assistente técnico II - DGA-9,** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de **31/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 18 de dezembro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 503/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Senhor **CARLOS ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS**, portadora do RG nº 4814344 SSP/GO, inscrito no CPF nº 022.335. 881-93, do cargo de **Coordenador II - DGA-7 – Gerencia de Contratos,** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de **31/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 18 de dezembro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 502/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a Senhora **RENEIDE BARROS FROTA SILVA,** portadora do RG nº 399.176 SSP/MT, inscrita no CPF nº 873.990.321-49, do cargo de **Coordenador I – DGA-6,** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de **31/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 18 de dezembro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 501/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Senhor **OSNIL CONRADO DA COSTA,** portador do RG nº 1273354-7 SEJSP/MT, inscrito no CPF nº 913.640.191-91, do cargo de **Gerente - DGA-8 – Gerencia de Contratos,** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de **31/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 18 de dezembro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 500/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Senhor **NICHOLAS DA COSTA MACHADO** portador do RG nº 20243278 SSP/MT, inscrito no CPF nº 041.489.821-43, do cargo de **Coordenador Especial - DGA-4,** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de **31/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 18 de dezembro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 499/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a Senhora **LEILA CRISTINA ALVES,** portadora do RG nº 1451881-3 SSP/MT inscrita no CPF nº 961.809.781-15, do cargo de **Gerente – DGA-8,** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de **31/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 18 de dezembro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO DE DISPENSA Nº 026/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar, a **REVOGAÇÃO** da licitação na modalidade Dispensa de licitação nº 026/2024, a qual tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE OBRAS CIVIS, PARA REVITALIZAÇÃO DE QUADRAS VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER – MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT,** por interesse da administração pública, devidamente justificada nos autos.

Diamantino/MT, 17 de Dezembro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 498/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Senhor **EDVALDO CARNAÚBA DE AMORIM, portador do RG nº 0426097-0 SSP/MT inscrito no CPF nº 460.280.481-00**, do cargo de **Secretário Municipal de Administração - DGA-1,** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de **31/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 18 de dezembro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 496/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Senhor **JOCIMAR MARTINS DA SILVA,** portador do RG nº 2381653-8 SEJUSP/MT inscrito no CPF nº 050.159.761-19, do cargo de **Agente de Contratação Pregoeiro– DGA-7,** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de **31/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 17 de dezembro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 495/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Senhor **IRENO LEMES PEDRO,** portador do RG nº 1380351-4 SSP/MT, inscrito no CPF nº 932.026.011-72, do cargo de **Gerente - DGA-8,** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de **31/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 17 de dezembro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 494/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Senhor **EDSON JOSÉ DA COSTA,** portador do RG nº 00927950-4 SSP/SP, inscrito no CPF nº 789.107.491-72, do cargo de **Coordenador I - DGA-6**da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de **31/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 17 de dezembro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 493/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **CAMILA APARECIDA SOUZA SILVA** portadora do RG nº 2331232-7 SESP/MT, inscrita no CPF nº 052.427.331-60, do cargo de **Assessor de Meio Ambiente - DGA-5,** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de **31/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 17 de dezembro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2024

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUARTERIZAÇÃO PARA CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.**

ADESÃO Nº 008/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **06 (SEIS) MESES.**

VALOR:**R$ 7.121.075,27 (Sete milhões cento e vinte e um mil setenta e cinco reais e vente e sete centavos).**

CONTRATADO: **CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 09.179.444/0001-00

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 492/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **ANDRESSA BUENO BATISTONI,** portadora do RG nº 2121023-3 SSP/MT, inscrita no CPF nº 048.736.711-16, do cargo de **Assistente Técnico I II - DGA-8,** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de **31/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 17 de dezembro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 510/2024

PORTARIA Nº 510/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **ITAMAR MARTINS BONFIM**, brasileiro, portador(a) do RG sob Nº 344.711 SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob nº 346.375.591-20, do cargo de **Secretário Municipal de Saúde - DGA-I** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **31/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 19 de dezembro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 509/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear a Senhora **MARILENE GONÇALVES DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 1245414-1 SSP/MT, inscrita no CPF nº 008.052.021-96, como Fiscal do Contrato nº 082/2024, **cujo OBJETO é:** Contratação de

empresa especializada no ramo de obras civis, para revitalização de quadras visando atender a Secretaria de Esporte e Lazer, município de Diamantino/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Diamantino, 19 de dezembro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 491/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **SUSANA CRISTINA SOUZA,** portadora do RG nº 0931572-1 SSP/MT, inscrito no CPF nº 630.645.021-15*,* do cargo de **Assistente Técnico I - DGA-8,** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de **31/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 17 de dezembro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 490/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Senhor **SUIBERTO LESSA JÚNIOR,** portador do RG nº 17824567 SESP/MT, inscrito no CPF nº 009.928.821-41, do cargo de **COORDENADOR II – DGA-6,** da Prefeitura Municipal de Diamantino **-** Estado de Mato Grosso

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de **31/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 17 de dezembro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 489/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Senhor **LUIZ PAULO DE CAMPOS** portador do RG nº 01355895-1 SSP/MT, inscrito no CPF nº 906.617.451-04, do cargo de **Coordenador I – DGA – 6, da Prefeitura Municipal de Diamantino -** Estado de Mato Grosso

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de **31/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 17 de dezembro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 485/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Senhora a Senhora **LUCIENE FLAUZINO PEÇANHA DE MORAES,** portadora do RG nº 1783297-7 SSP/MT, inscrita no CPF nº 016.901.651-03, do cargo de **ASSISTENTE DE SECRETARIA I ,** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **31/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 17 de dezembro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 06/2024

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT

RÉ: MARCIONE DE OLIVEIRA

Vistos etc.

1 - RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar nº 06/2024, instaurado pela Portaria nº 273/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 25/07/2024, com a finalidade de apuração de fatos relacionados à servidora: **MARCIONE DE OLIVEIRA.**

O processo em apreço teve por objetivo principal a apuração disciplinar dos fatos noticiados, e supostamente praticados pela servidora MARCIONE DE OLIVEIRA.

O processo transcorreu regularmente, tendo sido cumprido no prazo estabelecido, não foram suscitadas incidentes ou arguidas nulidades, a interessada gozou das prerrogativas das mais amplas defesas.

Por fim, com a atenção ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório, a Comissão chegou à conclusão que o processo deve ser arquivado, concedendo os incisos "C" e "D" dos pedidos da defesa, tendo esgotados todos os meios possíveis e não havendo quaisquer dúvidas a respeito do caso.

É, essencialmente, o relato. Passo a decidir.

Comungo do entendimento da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 06/2024 e, julgo pelo arquivamento do presente Processo.

Em relação aos pedidos dos itens C e D da defesa, caso seja do interesse da servidora, que seja reiterado o pedido para apreciação dos mesmos.

DIGITALIZE-SE o presente procedimento administrativo disciplinar, ARQUIVANDO-SE o físico no Gabinete do Prefeito.

Publique-se, intime-se, cumpra-se.

Diamantino/MT, 19 de dezembro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 484/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Senhor **KELBER FERNANDO KELLER,** portador do RG nº 22756914 SSP/MT inscrito no CPF nº 040.012.041-00, do cargo de **Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras - DGA-1,** da Prefeitura Municipal de Diamantino **-** Estado de Mato Grosso

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de **31/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 17 de dezembro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

ERRATA DA PORTARIA N° 486/2024 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL AMM-MT N° 4.636, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

ERRATA DA PORTARIA N° 486/2024 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL AMM-MT N° 4.636, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 486/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear o Senhor **SUIBERTO LESSA JÚNIOR**, portador do RG nº 17824567 SESP/MT, inscrito no CPF nº 009.928.821-41, como **Fiscal de Obra/Contrato nº 080/2024**, cujo OBJETO **é**: **Contratação de empresa especializada no ramo de obras civil, para execução de serviço do tipo ampliação de praça pública na obra da praça do bairro buriti neste município.**

LEIA-SE:

Art. 1º-Nomear o Senhor **SUIBERTO LESSA JÚNIOR**, portador do RG nº 17824567 SESP/MT, inscrito no CPF nº 009.928.821-41, como **Fiscal de Obra do Contrato nº 080/2024**, cujo OBJETO **é**: **Contratação de empresa especializada no ramo de obras civis, para execução de serviço do tipo ampliação de praça pública na obra da praça do bairro buriti neste município.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 17 de dezembro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 474/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Senhora a Senhora **CELIA APARECIDA BARBOSA,** portadora do RG nº 0414669-7 SSP/MT, inscrita no CPF nº 206.831. 701-04, do cargo de **COORDENADOR II- DGA-7,** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **31/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 17 de dezembro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 475/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Senhora a Senhora **LOUISE DE ALMEIDA GODOES,** portadora do RG nº 15940837 SSP/MT, inscrita no CPF nº 013.567. 331-31, do cargo de **Coordenador Especial- DGA-4,** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **31/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 17 de dezembro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA DE EXONERÃO

PORTARIA Nº 477/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Senhora a Senhora **MARINEIDES NOGUEIRA LEITE DE ARAUJO,** portadora do RG nº 0731.632-1 SSP/MT, inscrita no CPF nº 483.594.161-48, do cargo de **Secretaria Municipal de Fazenda – DGA-1,** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **31/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 17 de dezembro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 478/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Senhor **CARLOS LUCIANI DE ALMEIDA,** portador do RG nº 11612835 SSP/MT e inscrita no CPF nº 279.820.838-62, do cargo de **Gerente – DGA 8 –** Direção, Gerencia e Assessor da Prefeitura Municipal de Diamantino **-** Estado de Mato Grosso

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de **31/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 17 de dezembro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 479/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Senhora a Senhora **DALVA VIEIRA DE BARROS,** portadora do RG sob nº 332702 SSP/MT e CPF sob nº 206.837.821-34, do cargo de **Coordenador Especial- DGA-4,** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **31/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 17 de dezembro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 480/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Senhora a Senhora **EVELLY SANDY ALVES ROSÁRIO SHIOZAWA,** portadora do RG nº 2378064-9 SSP/MT, inscrita no CPF nº 046.347.841-06, do cargo de **Assistente Técnico I Especial- DGA-8,** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **31/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 17 de dezembro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 481/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Senhor **JOÃO PEDRO DE LIMA,** portador do RG nº 0121850-6 SSP/MT, inscrito no CPF nº 174.750.901-91, do cargo de **Coordenador Especial- DGA-4 –** Direção, Gerencia e Assessor da Prefeitura Municipal de Diamantino **-** Estado de Mato Grosso

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de **31/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 17 de dezembro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 177/2024 DE SEGUNDA-FEIRA, 4 DE NOVEMBRO DE 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 177/2024
DE SEGUNDA-FEIRA, 4 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito(a) Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1616/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 995.943,35 (NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**	
Cód. Reduzido	**368**	
001.15.122.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.400,00
	SUBTOTAL	**1.400,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**298**	
004.12.365.0106.20313	AUTONOMIA DA GESTÃO FINANCEIRA	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.875,35
	SUBTOTAL	**1.875,35**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**889**	
001.10.302.0122.20289	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	188.004,00
Cód. Reduzido	**974**	
001.10.302.0122.20326	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA	706.996,00
	SUBTOTAL	**895.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CID**	
Cód. Reduzido	**202**	
001.08.241.0104.20188	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO VIVER LEGAL	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00
	SUBTOTAL	**12.000,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
Cód. Reduzido	**264**	
001.28.843.0113.20260	REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS CONTRAÍDOS COM A REDE ENERGIA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00
	SUBTOTAL	**60.000,00**
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CIDADE**	
Cód. Reduzido	**458**	
001.04.122.0002.20171	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.168,00
Cód. Reduzido	**461**	
001.04.122.0002.20171	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.500,00
	SUBTOTAL	**25.668,00**
	TOTAL	**995.943,35**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**314**	
001.04.122.0002.20160	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ENCARG	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
	SUBTOTAL	**100.000,00**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
Cód. Reduzido	**332**	
001.20.122.0002.20145	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	36.000,00
	SUBTOTAL	**36.000,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**	
Cód. Reduzido	**366**	
001.04.122.0002.20147	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00
	SUBTOTAL	**150.000,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**550**	
001.12.361.0002.20172	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA SECRETARIA MU	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	136.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	**902**	
001.12.361.0106.20203	AUTONOMIA DE GESTÃO FINANCEIRA.	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.875,35
Cód. Reduzido	**562**	
001.12.361.0106.20215	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	190.000,00
	SUBTOTAL	**327.875,35**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CID**	
Cód. Reduzido	**511**	
001.08.122.0002.20148	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	115.000,00
Cód. Reduzido	**507**	
001.08.241.0104.20188	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO VIVER LEGAL	
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00
	SUBTOTAL	**127.000,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
Cód. Reduzido	**390**	
001.27.122.0002.20146	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SECRETARIA DE ESPORTE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	90.000,00
	SUBTOTAL	**90.000,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**250**	
001.04.122.0002.20163	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
Cód. Reduzido	**407**	
001.04.122.0117.10455	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
1.755.0000000	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.400,00
	SUBTOTAL	**4.400,00**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**	
Cód. Reduzido	**429**	
001.04.122.0002.20315	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ENCARG	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	77.000,00
	SUBTOTAL	**77.000,00**
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CIDADE**	
Cód. Reduzido	**267**	
001.04.121.0117.10459	PROMOÇÃO DE ESTUDOS E AÇÕES PARA ELABORAÇÃO, REVISÃO E	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	999,00
Cód. Reduzido	**457**	
001.04.122.0002.20162	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ENCARG	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	58.000,00
Cód. Reduzido	**271**	
001.04.122.0002.20171	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.208,00
Cód. Reduzido	**477**	
001.15.452.0100.10482	TITULA DIAMANTINO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	548,00
Cód. Reduzido	**479**	
001.15.452.0100.10482	TITULA DIAMANTINO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9,00
Cód. Reduzido	**480**	
001.15.452.0100.10482	TITULA DIAMANTINO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9,00
Cód. Reduzido	**481**	
001.15.452.0100.10482	TITULA DIAMANTINO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9,00
Cód. Reduzido	**470**	
001.18.541.0109.10483	DESCENTRALIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	109,00
Cód. Reduzido	**471**	
001.18.541.0109.10483	DESCENTRALIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	49,00
Cód. Reduzido	**814**	
001.18.541.0109.10483	DESCENTRALIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9,00
Cód. Reduzido	**472**	
001.18.541.0109.10484	IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	499,00
Cód. Reduzido	**770**	
001.18.541.0109.10485	IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.999,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	**475**	
001.18.541.0109.10486	PROMOÇÃO DE AÇÕES DE CONSCIÊNCIA AMBIENTAL	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	19,00
Cód. Reduzido	**108**	
001.18.541.0109.20235	PLANTIO DE ÁRVORES NA ÁREA URBANA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	99,00
Cód. Reduzido	**463**	
001.18.541.0109.20235	PLANTIO DE ÁRVORES NA ÁREA URBANA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	99,00
Cód. Reduzido	**119**	
001.18.541.0110.20240	IMPLANTAÇÃO DE VIVEIRO MUNICIPAL	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	199,00
Cód. Reduzido	**111**	
001.18.542.0109.20236	PREVENÇÃO E CONTROLE DE QUEIMADAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.722,00
Cód. Reduzido	**464**	
001.18.542.0109.20236	PREVENÇÃO E CONTROLE DE QUEIMADAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.379,00
Cód. Reduzido	**465**	
001.18.542.0109.20236	PREVENÇÃO E CONTROLE DE QUEIMADAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.704,00
	SUBTOTAL	**83.668,00**
	TOTAL	**995.943,35**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.
AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MANOEL LOUREIRO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 193/2024 DE SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 193/2024
DE SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito(a) Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1616/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 440.390,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA MIL E TREZENTOS E NOVENTA REAIS), nas dotações orçamentárias:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**	
Cód. Reduzido	**369**	
001.15.122.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	845,00
Cód. Reduzido	**130**	
001.15.122.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	110.600,00
Cód. Reduzido	**142**	
001.15.452.0100.20249	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1.751.0000000	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	400,00
	SUBTOTAL	**111.845,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**303**	
001.12.361.0016.10264	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MODELO	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	568,36
Cód. Reduzido	**555**	
001.12.361.0106.20207	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR.	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	128.567,64
	SUBTOTAL	**129.136,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CID**	
Cód. Reduzido	**502**	
002.08.243.0104.20180	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CRAS E CREAS	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

1.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	16.000,00
	SUBTOTAL	**16.000,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**411**	
001.04.122.0002.20163	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	240,00
Cód. Reduzido	**250**	
001.04.122.0002.20163	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.545,00
	SUBTOTAL	**8.785,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
Cód. Reduzido	**257**	
001.04.122.0002.20165	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.500,00
Cód. Reduzido	**425**	
001.04.122.0002.20165	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.500,00
Cód. Reduzido	**262**	
001.28.843.0113.20257	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.177,00
Cód. Reduzido	**265**	
001.28.843.0113.20261	REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS COM A UNIÃO - INSS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	90.887,00
Cód. Reduzido	**266**	
001.28.846.0113.20259	PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.560,00
	SUBTOTAL	**115.624,00**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**	
Cód. Reduzido	**26**	
001.13.392.0124.20302	PROMOÇÃO DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	34.000,00
Cód. Reduzido	**1039**	
003.13.392.0124.20302	PROMOÇÃO DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO	
1.501.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00
	SUBTOTAL	**59.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

	TOTAL	**440.390,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**311**	
001.04.122.0002.20144	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.000,00
	SUBTOTAL	**11.000,00**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
Cód. Reduzido	**112**	
001.18.542.0109.20237	RECOLHIMENTO DE EMBALAGENS VAZIAS DE AGROTÓXICOS UTILIZ	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
Cód. Reduzido	**333**	
001.20.122.0002.20145	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.800,00
Cód. Reduzido	**326**	
001.20.602.0110.10439	MANUTENÇÕ DO SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	900,00
Cód. Reduzido	**976**	
001.20.602.0110.20239	FOMENTO E INCENTIVO À AGRICULTURA, PISCICULTURA, AVICULTU	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	67.000,00
Cód. Reduzido	**810**	
001.20.602.0110.20239	FOMENTO E INCENTIVO À AGRICULTURA, PISCICULTURA, AVICULTU	
1.755.0000000	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
Cód. Reduzido	**347**	
001.20.608.0111.20244	FOMENTO AO ASSOCIATIVISMO E AO COOPERATIVISMO	
1.501.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500,00
	SUBTOTAL	**75.200,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**	
Cód. Reduzido	**903**	
001.15.451.0100.10445	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS PÚBLIC	
1.701.0000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	845,00
	SUBTOTAL	**845,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**541**	
001.12.122.0002.20166	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
Cód. Reduzido	**160**	
001.12.361.0106.10431	INCENTIVO A PRÁTICA E PROJETOS EDUCATIVOS POR PROFESSORE	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.808,00
Cód. Reduzido	**161**	
001.12.361.0106.20199	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	34.970,00
Cód. Reduzido	**902**	
001.12.361.0106.20203	AUTONOMIA DE GESTÃO FINANCEIRA.	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.930,00
Cód. Reduzido	**558**	
001.12.361.0106.20210	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	16.040,00
Cód. Reduzido	**551**	
001.12.364.0106.20206	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA E DAS ATIVIDADES DA UAB.	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	16.900,00
Cód. Reduzido	**881**	
001.12.364.0106.20206	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA E DAS ATIVIDADES DA UAB.	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.040,00
Cód. Reduzido	**894**	
003.12.361.0118.20265	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/PNAF/PN	
1.552.0000000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNA	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.530,00
Cód. Reduzido	**906**	
003.12.365.0118.20273	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR À CRIANÇA - PN	
1.552.0000000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNA	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	52.250,00
Cód. Reduzido	**297**	
004.12.365.0105.10111	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE EDUCAÇAO INFANTIL/CREC	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
Cód. Reduzido	**867**	
004.12.365.0105.10111	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE EDUCAÇAO INFANTIL/CREC	
1.575.0000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃ	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.635,00
Cód. Reduzido	**876**	
004.12.365.0105.10111	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE EDUCAÇAO INFANTIL/CREC	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	750,00
Cód. Reduzido	**300**	
004.12.365.0106.10107	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INFA	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
Cód. Reduzido	**582**	
004.12.365.0106.10107	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INFA	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
Cód. Reduzido	**583**	
004.12.365.0106.10107	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INFA	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.120,00
Cód. Reduzido	**302**	
004.12.365.0106.20311	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.410,00
	SUBTOTAL	**223.383,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**639**	
001.10.301.0120.20284	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
1.600.0000600	TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁ	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
Cód. Reduzido	**720**	
001.10.302.0122.20292	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.177,00
	SUBTOTAL	**9.177,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CID**	
Cód. Reduzido	**495**	
001.08.122.0002.20167	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.000,00
Cód. Reduzido	**871**	
001.08.122.0002.20167	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST	
1.501.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00
Cód. Reduzido	**503**	
002.08.243.0104.20180	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CRAS E CREAS	
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	16.000,00
Cód. Reduzido	**505**	
002.08.244.0104.20192	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO	
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	**506**	
002.08.244.0104.20192	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO	
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
	SUBTOTAL	**66.000,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
Cód. Reduzido	**389**	
001.27.122.0002.20146	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SECRETARIA DE ESPORTE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
	SUBTOTAL	**2.000,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**248**	
001.04.122.0002.20149	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA SECRETARIA MUNIC	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	44.000,00
Cód. Reduzido	**412**	
001.04.122.0002.20163	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
Cód. Reduzido	**413**	
001.04.122.0002.20163	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.485,00
Cód. Reduzido	**965**	
001.04.122.0002.20163	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN	
1.708.0000000	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINER	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	300,00
	SUBTOTAL	**49.785,00**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**	
Cód. Reduzido	**454**	
001.13.392.0124.10481	APOIO E FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS CULTURA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
	SUBTOTAL	**3.000,00**
	TOTAL	**440.390,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.
AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

MANOEL LOUREIRO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 482/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Senhora a Senhora **SEDENIR MORI,** portadora do RG nº 1472843 SSP/MT, inscrita no CPF nº 346.715.871-49, do cargo de

Coordenador II - DGA- 7, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **31/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 17 de dezembro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 188/2024 DE SEXTA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 188/2024
DE SEXTA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito(a) Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1616/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 127.040,00 (CENTO E VINTE E SETE MIL E QUARENTA REAIS), nas dotações orçamentárias:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**	
Cód. Reduzido	**903**	
001.15.451.0100.10445	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS PÚBLIC	
1.701.0000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	118.000,00
	SUBTOTAL	**118.000,00**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**	
Cód. Reduzido	**1040**	
001.13.392.0124.20302	PROMOÇÃO DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO	
1.799.0000000	OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.040,00
	SUBTOTAL	**9.040,00**
	TOTAL	**127.040,00**

Art. 2º -Para cobertura ao crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o Artigo 43, inciso 2º. da Lei Federal n° 4.320/64 – Entende-se por **excesso de arrecadação**, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, de acordo com o autorizado na Lei Municipal 1616/24 ;

FONTE DE RECURSO	*CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA E VALOR ORÇADO*	*RECEITA ARRECADADA*	*UTILIZADO NESTE DECRETO*	*SALDO REMANESCENTE*
1.701.000.000OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES				

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

	2.4.2.2.99.0.1.01.00OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES – PRINCIPAL 879.300,00	1.077.802,57	118.000,00	-0-
17990000000 - OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - PRINCIPAL-0-	9.046,00	9.040,00	-0-

TOTAL **127.040,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.
AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MANOEL LOUREIRO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 483/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Senhor **ANDRE LUIZ DE MACEDO,** portador do RG nº 01768378-5 SSP/MT, inscrito no CPF nº 014.474.79106, do cargo de **As-**

sistente Técnico I – DGA-8– Direção, Gerencia e Assessor da Prefeitura Municipal de Diamantino **-** Estado de Mato Grosso

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de **31/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 17 de dezembro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 187/2024 DE SEXTA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 187/2024
DE SEXTA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito(a) Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1616/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 207.584,60 (DUZENTOS E SETE MIL E QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**	
Cód. Reduzido	**369**	
001.15.122.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.882,00
Cód. Reduzido	**130**	
001.15.122.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	46.518,00
	SUBTOTAL	**48.400,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**574**	
003.12.361.0118.20268	MANTER O CONVENIO COM TRANSPORTE ESCOLAR – SEDUC	
1.571.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	65.000,00
	SUBTOTAL	**65.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**594**	
001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
Cód. Reduzido	**47**	
001.10.302.0122.10470	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA MÉ	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	760,00
Cód. Reduzido	**688**	
001.10.302.0122.20289	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
Cód. Reduzido	**694**	
001.10.302.0122.20289	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	49.324,60
	SUBTOTAL	**70.084,60**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CID**	
Cód. Reduzido	**227**	
001.08.244.0104.20189	MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (LEI Nº 1.196/2017)	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	23.000,00
	SUBTOTAL	**23.000,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**250**	
001.04.122.0002.20163	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.100,00
	SUBTOTAL	**1.100,00**
	TOTAL	**207.584,60**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**	
Cód. Reduzido	**950**	
001.15.122.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAE	
1.708.0000000	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINER	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.882,00
Cód. Reduzido	**372**	
001.15.122.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.244,00
Cód. Reduzido	**142**	
001.15.452.0100.20249	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1.751.0000000	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.644,00
Cód. Reduzido	**147**	
001.15.452.0100.20250	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E SINALIZAÇÃO DA MALHA VIÁRIA U	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	130,00
	SUBTOTAL	**13.900,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**541**	
001.12.122.0002.20166	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
Cód. Reduzido	**160**	
001.12.361.0106.10431	INCENTIVO A PRÁTICA E PROJETOS EDUCATIVOS POR PROFESSORE	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
Cód. Reduzido	**161**	
001.12.361.0106.20199	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35.000,00
Cód. Reduzido	**558**	
001.12.361.0106.20210	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
Cód. Reduzido	**551**	
001.12.364.0106.20206	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA E DAS ATIVIDADES DA UAB.	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
Cód. Reduzido	**302**	
004.12.365.0106.20311	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
	SUBTOTAL	**85.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**1024**	
001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
1.600.0000600	TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁ	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
Cód. Reduzido	**280**	
001.10.301.0120.10464	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ ATEN	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	630,00
Cód. Reduzido	**664**	
001.10.301.0120.20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL	
1.600.0000600	TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁ	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.500,00
Cód. Reduzido	**785**	
001.10.305.0123.20299	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO	
1.600.0000605	TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO VIGILÂNCIA	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	54.454,60
	SUBTOTAL	**74.584,60**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CID**	
Cód. Reduzido	**202**	
001.08.241.0104.20188	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO VIVER LEGAL	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	**507**	
001.08.241.0104.20188	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO VIVER LEGAL	
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
Cód. Reduzido	**509**	
001.08.241.0104.20188	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO VIVER LEGAL	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
Cód. Reduzido	**217**	
001.08.244.0104.10423	KITS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OFERECER MORADIA ADEQ	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
	SUBTOTAL	**33.000,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**412**	
001.04.122.0002.20163	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.100,00
	SUBTOTAL	**1.100,00**
	TOTAL	**207.584,60**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.
AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MANOEL LOUREIRO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 184/2024 DE TERÇA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 184/2024
DE TERÇA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito(a) Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1616/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 426.608,90 (QUATROCENTOS E VINTE E SEIS MIL E SEISCENTOS E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**	
Cód. Reduzido	**130**	
001.15.122.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	169.260,00
Cód. Reduzido	**373**	
001.15.122.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.500,00
Cód. Reduzido	**376**	
001.15.452.0100.20246	PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VIC	
1.759.0000000	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35.000,00
	SUBTOTAL	**207.760,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**596**	
001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00
Cód. Reduzido	**600**	
001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	17.000,00
Cód. Reduzido	**634**	
001.10.301.0120.20284	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.999,90

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	**694**	
001.10.302.0122.20289	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	156.800,00
	SUBTOTAL	**187.799,90**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CID**	
Cód. Reduzido	**514**	
002.08.243.0104.20178	MANUTENÇÃO COM A CASA DO MENOR PROJETO AMPARO A CRIANÇ	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.600,00
Cód. Reduzido	**803**	
002.08.243.0104.20179	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CONVENIO "CRIANÇA FELIZ	
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	450,00
Cód. Reduzido	**502**	
002.08.243.0104.20180	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CRAS E CREAS	
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.550,00
	SUBTOTAL	**22.600,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**411**	
001.04.122.0002.20163	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	70,00
Cód. Reduzido	**412**	
001.04.122.0002.20163	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
Cód. Reduzido	**250**	
001.04.122.0002.20163	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.242,00
	SUBTOTAL	**6.312,00**
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CIDADE**	
Cód. Reduzido	**458**	
001.04.122.0002.20171	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	213,00
Cód. Reduzido	**459**	
001.04.122.0002.20171	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.924,00
	SUBTOTAL	**2.137,00**
	TOTAL	**426.608,90**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**311**	
001.04.122.0002.20144	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.900,00
	SUBTOTAL	**25.900,00**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
Cód. Reduzido	**337**	
001.20.122.0002.20169	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICU	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.100,00
Cód. Reduzido	**347**	
001.20.608.0111.20244	FOMENTO AO ASSOCIATIVISMO E AO COOPERATIVISMO	
1.501.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.500,00
	SUBTOTAL	**4.600,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**	
Cód. Reduzido	**368**	
001.15.122.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.400,00
Cód. Reduzido	**370**	
001.15.122.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	83,00
Cód. Reduzido	**132**	
001.15.451.0100.10444	CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500,00
Cód. Reduzido	**350**	
001.15.451.0100.10444	CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500,00
Cód. Reduzido	**354**	
001.15.451.0100.10445	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS PÚBLIC	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	227,00
Cód. Reduzido	**134**	
001.15.451.0100.10447	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA REDE DE ILUMI	
1.751.0000000	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	111,00
Cód. Reduzido	**135**	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

001.15.451.0100.10448	IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS	
1.708.0000000	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINER	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	227,00
Cód. Reduzido	**359**	
001.15.451.0100.10448	IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS	
1.701.0000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100,00
Cód. Reduzido	**386**	
001.15.451.0100.10479	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL JOSÉ CAPELET	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	175,00
Cód. Reduzido	**360**	
001.15.452.0100.10449	IMPLANTAR E MANTER INFRAESTRUTURA PARA INCLUSÃO DIGITAL	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	312,00
Cód. Reduzido	**140**	
001.15.452.0100.20246	PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VIC	
1.750.0000000	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	200,00
Cód. Reduzido	**308**	
001.15.452.0100.20246	PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VIC	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	592,00
Cód. Reduzido	**823**	
001.15.452.0100.20246	PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VIC	
1.759.0000000	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	800,00
Cód. Reduzido	**149**	
001.15.512.0100.20248	MANUTENÇÃO E INTERVENÇÃO NO SISTEMA DE DRENAGEM URBAN	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	17.033,00
	SUBTOTAL	**22.260,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**155**	
001.12.122.0002.20166	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	105.000,00
Cód. Reduzido	**302**	
004.12.365.0106.20311	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
	SUBTOTAL	**125.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**667**	
001.10.301.0120.20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

1.600.0000600	TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁ	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	23.000,00
Cód. Reduzido	**668**	
001.10.301.0120.20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	26.175,00
Cód. Reduzido	**889**	
001.10.302.0122.20289	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	156.800,00
Cód. Reduzido	**721**	
001.10.302.0122.20292	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.999,90
Cód. Reduzido	**764**	
001.10.303.0119.20297	MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.825,10
Cód. Reduzido	**790**	
001.10.305.0123.20300	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE DST E AIDS	
1.600.0000605	TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO VIGILÂNCIA	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.000,00
Cód. Reduzido	**609**	
002.10.122.0121.20278	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	999,90
	SUBTOTAL	**217.799,90**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CID**	
Cód. Reduzido	**494**	
001.08.122.0002.20167	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500,00
Cód. Reduzido	**495**	
001.08.122.0002.20167	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
Cód. Reduzido	**498**	
001.08.122.0002.20167	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.500,00
Cód. Reduzido	**962**	
001.08.241.0104.20184	MANUTENÇÃO COM O CONVENIO PARA A PROTEÇÃO SOCIAL DE IDO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	600,00
Cód. Reduzido	**233**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

001.08.244.0104.20198	REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMEMORATIVOS.	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	200,00
Cód. Reduzido	**528**	
001.08.244.0104.20319	MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
Cód. Reduzido	**1016**	
002.08.243.0104.20179	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CONVENIO "CRIANÇA FELIZ	
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	450,00
Cód. Reduzido	**983**	
002.08.243.0104.20180	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CRAS E CREAS	
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
Cód. Reduzido	**504**	
002.08.243.0104.20180	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CRAS E CREAS	
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.550,00
Cód. Reduzido	**524**	
003.08.244.0104.20186	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR.	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	800,00
	SUBTOTAL	**22.600,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**408**	
001.04.122.0002.20138	GESTÃO DE AQUISIÇÕES, PATRIMÔNIO E DOCUMENTOS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	70,00
Cód. Reduzido	**409**	
001.04.122.0002.20138	GESTÃO DE AQUISIÇÕES, PATRIMÔNIO E DOCUMENTOS	
1.755.0000000	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.242,00
	SUBTOTAL	**6.312,00**
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CIDADE**	
Cód. Reduzido	**271**	
001.04.122.0002.20171	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	213,00
Cód. Reduzido	**111**	
001.18.542.0109.20236	PREVENÇÃO E CONTROLE DE QUEIMADAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.924,00
	SUBTOTAL	**2.137,00**
	TOTAL	**426.608,90**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.
AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MANOEL LOUREIRO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO E PARAFIX FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Cláusula Primeira: forneceu peças par ao Município de Dom Aquino.

Valor total de **R$ 17.917,10 (dezessete mil novecentos e dezessete reais e dez centavos).**

Cláusula Quarta: prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura deste instrumento.

Dom Aquino-MT, 12 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO

Valdécio Luiz da Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº97.2023

Por meio do presente documento a Prefeitura de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, vem TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº97.2023. Local de Publicação: Diário Oficial Dos Municípios, Data da Publicação:06 de novembro de 2024, Edição nº 4628, pag. 317

Feliz Natal-MT, 19 de dezembro de 2024

PREFEITO MUNICIPAL

JOSE ANTONIO DUBIELA

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 086/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 086/2024

DATA ASSINATURA: 19/12/2024

CREDOR: SOLUTION HOSPITALAR LTDA

VIGÊNCIA: 19/12/2024 à 19/01/2025

VALOR: R$ 60.800,00 (sessenta mil e oitocentos reais)

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO APARELHO DE RAIO X PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº81.2023

Por meio do presente documento a Prefeitura de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, vem TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº81.2023. Local de Publicação: Diário Oficial Dos Municípios, Data da Publicação:06 de novembro de 2024, Edição nº 4605, pag. 426

Feliz Natal-MT, 19 de dezembro de 2024

PREFEITO MUNICIPAL

JOSE ANTONIO DUBIELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 002/2024 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE** e a empresa **ROGERIO LEITE SILVA 00876680171,** devidamente já qualificada no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Brasil nº 1.460 S, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 2477543 SSP/GO e do CPF n.402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, a empresa **ROGERIO LEITE SILVA 00876680171** doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 35.869.704/0001-80 estabelecida na Rua Bari 5B QD D III, S/N, Bairro Jardim Itália II, GAUCHA DO NORTE-MT neste ato representada por **ROGERIO LEITE SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº. RG: 2467036 SSP/DF, CPF nº 008.766.801-71, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a **Prestação de serviços de (T.I) manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, servidores, serviços de instalação e configuração de software, suporte à rede, desenvolvimento e suporte técnico**, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Administração do município de Gaúcha do Norte-MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE (T.I) MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SERVIDORES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE, SUPORTE À REDE, DESENVOLVIMENTO E SUPORTE TÉCNICO.	MÊS	12	**R$ 6. 000,00**	**R$ 72. 000,00**

CLAUSULA SEGUNDA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 – As despesas com a execução deste instrumento correrão às expensas do orçamento da Contratante, à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGAO: 03

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20007

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00

COD REDUZIDO: 26

CLAUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA:

3.1 - O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato pelo prazo de mais 12 (doze) meses é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil (reais)** sendo pagos mensais no valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contrata;

3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras de Gaúcha do Norte-MT.

3.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal descriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal (ais) do Contrato.

3.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

3.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 14.133/21.

CLAUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – A Administração optou em promover a prorrogação do objeto do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento gera economicidade viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela Contratada têm atendido a contento as necessidades da Contratante, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades da secretaria municipal de Administração, não deixando de salientar que tal serviço se faz indispensável por se tratar de serviços continuados. Com base no Art. 107 da Lei 14. 133/21.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 14.133/21 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gaúcha do Norte - MT, 19 de dezembro de 2024.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

CONTRATANTE

_____

ROGERIO LEITE SILVA 00876680171

CNPJ: 35.869.704/0001-80

CONTRATADA

RESULTADO FINAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr: 00000101/2023

Modalidade Nr: 00000037/2023

Classificação: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 15/08/23

Data da Homologação: 15/08/23

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, TORNO E SOLDAS PARA MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E VEÍCULOS LEVES

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

28659 - TORRES & LAZZARIN LTDA

CNPJ: 11.261.176/0001-13

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
28267	SERVIÇOS DE SOLDA MIG E OXIGÊNIO EM PEÇAS DE VEÍCULOS/PESADOS E LEVES E EQUIPAMENTOS EM GERAL INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL	HORA		1200,0000	123,5000	148.200,00

33466	SERVIÇOS DE TORNO MECANICO EM PEÇAS DE VEÍCULOS/PESADOS E LEVES E EQUIPAMENTOS EM GERAL INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL	HORA		2200,0000	141,5000	311.300,00

Total Fornecedor: 459.500,0000

Total Geral: 459.500,0000

GAUCHA DO NORTE, Terça-feira, 15 de Agosto de 2023

RESULTADO FINAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr: 00000025/2023

Modalidade Nr: 00000010/2023

Classificação: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 06/03/23

Data da Homologação: 06/03/23

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIARIAMENTE E DE FORMA PARCELADA (ABASTECIMENTO NA BOMBA NO PERÍMETRO URBANO) E GÁS LP 13 KG E BOTIJÃO VAZIO FORNECIDO DIARIAMENTE E DE FORMA PARCELADA.

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

555 - JOAO MARINHO

CNPJ: 02.378.934/0001-97

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
11714	GASOLINA COMUM	LITRO		90000,0000	6,1500	553.500,00
28249	GÁS LP BOTIJÃO DE 13 KG	QUILO		9000,0000	10,4600	94.140,00
32339	OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, S-10,	LITRO		1000000,0000	7,2900	7.290.000,00
35301	OLEO DIESEL B S500 COMUM	LITRO		200000,0000	7,1600	1.432.000,00
35302	BOTIJAO PARA GAS - ACO, GLP, 13 KG	UNIDADE		33,0000	210,0000	6.930,00

Total Fornecedor: 9.376.570,0000

Total Geral: 9.376.570,0000

GAUCHA DO NORTE, Segunda-feira, 6 de Março de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

TERMO DE CREDENCIAMENTO 02 CREDENCIAMENTO Nº 014, DE 2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO 02

CREDENCIAMENTO Nº 014, de 2024

(PROCESSO ADMINISTRATIVO: 050/2024)

O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.503.612/0001-95, com sede à na Avenida Delson Rodrigues, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Marcelo de Aquino**, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e a empresa **29079305 ELTON MORAES ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.079.305/0001-12 neste ato representada por ELTON MORAES , nacionalidade Brasileiro, portador da CI/RG nº 25263773 SSP-MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.649.711-30, doravante denominado de **CREDENCIADO,** acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 014/2024 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINCHO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE FORMA CONTÍNUA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Processo, Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 014/2024, Processo Administrativo nº 050/2024.

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 014/2024, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 O presente termo de credenciamento tem como regime o fornecimento por preços unitários, nos termos do Edital de regência.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.3 Após a assinatura do deste termo de credenciamento, o Credenciado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para dar início à execução do fornecimento, conforme demanda do Município.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos fornecimentos a serem realizados pelo Credenciado, conforme demanda:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QNTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE GUINCHO/REBOQUE POR KILÔMETRO RODADO	KM	25.000	R$ 6,00	R$ 150.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 150.000,00**

4.1 Os serviços serão executados de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

4.2 O valor fixado para o pagamento de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

4.3 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de General Carneiro – MT até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.4 Os fornecimentos serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.5 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.6 É encargo do credenciado, quando do efetivo fornecimento, todas as despesas relativas a materiais, transporte, entrega, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias ao fornecimento.

4.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.8 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.9 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.10 Os fornecimentos serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

4.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT, entre o término do prazo referido no item 8.3 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = IxNxVP, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = i/365 I = 6/100/365 I = 0,00016438 onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES 6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto.

6.1.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do objeto e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

6.1.4 Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, dias, horários e demais informações necessárias ao fornecimento.

6.1.5 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, solicitando a substituição do fornecimento que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.1.6 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento

da Nota Fiscal.

6.1.7 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de cada pagamento;

6.1.8 Estando os fornecimentos de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.9 A Prefeitura Municipal de General Carneiro – MT, através da Secretaria Municipal de Administração, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos fornecimentos, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

6.1.10 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.11 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.2.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

6.2.2. Executar os fornecimentos conforme as especificações constantes do Termo de Referência, cumprindo os prazos estabelecidos;

6.2.3 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de General Carneiro, referentes às condições firmadas neste contrato e Termo de Referência;

6.2.4 Permitir a fiscalização do fornecimento pela Secretaria Municipal de Administração, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

6.2.5 Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

6.2.6 Manter-se atualizado quanto às condições e capacidades para o fornecimento do objeto;

6.2.7 Observar as normas profissionais e demais normas relacionadas com o fornecimento do objeto;

6.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.9 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.10 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de General Carneiro e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.2.11 Arcar com os custos diretos e indiretos, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município de General Carneiro;

6.2.12 Comunicar à Prefeitura do Município de General Carneiro, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;

6.2.13 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato sem prévia autorização da Prefeitura do Município de General Carneiro;

6.2.14 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de General Carneiro sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.2.15 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

6.2.16 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de General Carneiro, cujas reclamações se obriga a atender;

6.2.17 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de General Carneiro na execução do(s) serviço(s), será(ão) ressarcido(s) pela Contratada, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e do presente contrato.

CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

7.1 O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos

serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2014.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 A sanção prevista na letra “a” do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5 A sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.6 A sanção prevista na letra “c” do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7 A sanção prevista na “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8 A sanção estabelecida na letra “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

7.9 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) deste contrato.

7.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11 A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.12 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.13 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

7.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de credenciamento, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente termo de credenciamento poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O fornecimento do objeto deste termo de credenciamento será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de General Carneiro - MT.

CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Município de General Carneiro - MT encaminhará para publicação o extrato deste termo de credenciamento no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste termo de credenciamento, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

General Carneiro - MT, 19 de Dezembro de 2024

_____

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - MT

MARCELO DE AQUINO – PREFEITO

CREDENCIANTE

_____

29079305 ELTON MORAES

CNPJ: 29.079.305/0001-12

CREDENCIADO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2023

PROCESSO ADM Nº. 062/2024

A Agente de contratação, Sra. Agleidistelly Almeida Capeli Lopes e respectiva Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 012/2024, no uso de suas atribuições, com **FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2023. ADJUDICA** o procedimento Licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MÃO DE OBRA DE FUNILARIA E PINTURA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.**

onde foi vencedora a empresa **TOP CAR LANTERNAGEM E PINTURA LTDA**

CNPJ: 24.879.279/0001-93, ao valor global de**R$ 58.740,00 (cinquenta e oito mil setecentos e quarenta reais)**

General Carneiro-MT, 19 de Dezembro de 2024.

.

_____

Agleidistelly Almeida Capeli Lopes

Agente de Contratação

RESULTADO DA DISPENSA 009/2024

RESULTADO DA DISPENSA 009/2024 – LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **062/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MÃO DE OBRA DE FUNILARIA E PINTURA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2023.

Contratante:Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT

Contratada: TOP CAR LANTERNAGEM E PINTURA LTDA

CNPJ: 24.879.279/0001-93

VALOR: R$ 58.740,00 (cinquenta e oito mil setecentos e quarenta reais)

General Carneiro-MT, 19 de Dezembro de 2024.

_____

Agleidistelly Almeida Capeli Lopes

Agente de Contratação

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 040/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 040/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: **TOP CAR LANTERNAGEM E PINTURA LTDA**

CNPJ: 24.879.279/0001-93

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MÃO DE OBRA DE FUNILARIA E PINTURA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

DATA: 19/12/2024

MARCELO AQUINO

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2023

PROCESSO ADM Nº. *062/2024*

A Agente de contratação, Sra. Agleidistelly Almeida Capeli Lopes e respectiva Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 012/2024, no uso de suas atribuições, com fundamento legal: art. nº 75, inciso ii da lei 14.133/2021 e decreto municipal nº 055/2023**.**

HOMOLOGA o procedimento Licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MÃO DE OBRA DE FUNILARIA E PINTURA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.** onde foi vencedora a empresa **TOP CAR LANTERNAGEM E PINTURA LTDA**

CNPJ: 24.879.279/0001-93, ao valor global de**R$ 58.740,00 (cinquenta e oito mil setecentos e quarenta reais)**

General Carneiro-MT, 19 de Dezembro de 2024.

_____

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2024

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Prefeita do Municipio de Glória D'Oeste - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei, e, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72, da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 64/2024 – dispensa de licitação nº 23/2024, em especial, o parecer jurídico, AUTORIZO a contratação da empresa *INSOLO TRADING IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA*, CNPJ n° 13.756.954/0001-70, com sede à Rua dos Operários, 553, Centro, Cep.: 78.210-218, Cáceres - MT, para Contratação de empresa para construção de aterro para acesso à Ponte sobre o Córrego Grande e ao Bueiro Celular sobre o Córrego Paineiras, no Município de Glória D'Oeste – MT, em conformidade com o Termo de Referência, pelo valor global de R$ 94.062,00 (noventa e quatro mil e sessenta e dois reais), com fundamento no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória D'Oeste - MT, 19 de dezembro de 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

- Prefeita -

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2024

O Município de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, torna público, o Resultado do Pregão Presencial nº 006/2024 - por Registro de Preço, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Mão de Obra em Geral para o Municipio de Gloria D´Oeste-MT, conforme quantidade e especificações constantes no Termo de Referência.

Sagraram-se vencedoras dos itens, as seguintes empresas:

Empresa	CNPJ	Valor
CALVACCA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	28.193.546/0001-25	R$ 427.900,00
JALCELIO DA SILVA CARNIELO MEI	24.950.090/0001-40	R$ 424.800,00
E. M. PAINS MARTINS ENTRETENIMENTO & SERVIÇOS	33.149.761/0001-69	R$ 252.200,00

Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados. Concluso o resultado final, o processo será encaminhado aos setores competentes para as providencias de praxe.

Glória D'Oeste - MT, 19 de dezembro 2024.

Sidinei da Silva – Pregoeiro Oficial.

ERRATA AO CONTRATO N.º 77/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE/MT**, torna público para conhecimento dos interessados **ERRATA AO CONTRATO N.º 77/2024**, em função de erro material no tocante ao número do Contrato, conforme segue:

ONDE SE LÊ: "CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 77/2024

LEIA – SE: "CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 78/2024

Glória D'Oeste – MT, 03 de Dezembro de 2024.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 258 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES DAS ESCOLAS RURAIS

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando os Requerimentos dos servidores das escolas rurais de Guiratinga, de 18/12/2024.

Considerando o Deferimento Favorável nos Requerimentos acima citados em 18/12/2024 pelo Prefeito Municipal de Guiratinga.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 20(vinte) dias de Férias aos servidores relacionados no Anexo I da presente portaria, referente ao ano letivo de 2024.

Artigo 2º - A concessão das férias terá início no dia 06/01/2025 e término no dia 25/01/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

ANEXO I- Portaria Nº 258/2024

MATRÍCULA	RELAÇÃO DOS SERVIDORES	CPF
1576	Klester Carvalho Duarte	886.605.081-49
2011	Marcela Oliveira Alves	011.592.521-06

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 255 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES DA UMEI ISOLINA BARROS DE ALMEIDA

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando os Requerimentos dos servidores da UMEI Isolina Barros Dourado, de 11/12/2024 e, solicitando 20(vinte) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável nos Requerimentos acima citados em 11/12/2024 pelo Prefeito Municipal de Guiratinga.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 20(vinte) dias de Férias aos servidores relacionados no Anexo I da presente portaria, referente ao ano letivo de 2024.

Artigo 2º - A concessão das férias terá início no dia 06/01/2025 e término no dia 25/01/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

ANEXO I- Portaria Nº 255/2024

MATRÍCULA	RELAÇÃO DOS SERVIDORES	CPF
1781	Ana Aparecida F. Coelho	241.945.491-04
4	Claudilene Leandro Salustiano	535.127.311-04
2169	Eliane Português T. Santana	513.320.861-87
2168	Ione Lopes do Nascimento	442.465.871-68
1651	Liliane Bolonha Gonsalves	785.792.521-72
2118	Morgana Souza da Silveira	039.350.291-01
1706	Nalva Rodrigues Leite Amorim	537.350.641-91
1744	Regia Aparecida Zequini	087.040.948.40
2236	Ronigley Gomes Pereira	011.923.501-38
1734	Vítor Alves da Silva	016.744.831-55

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 254 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL GARÇA BRANCA

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando os Requerimentos dos professores da Escola Municipal Garça Branca, de 09/12/2024 e, solicitando 30(trinta) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável nos Requerimentos acima citados em 09/12/2024 pelo Prefeito Municipal de Guiratinga.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias aos professores relacionados no Anexo I da presente portaria, referente ao ano letivo de 2024.

Artigo 2º - A concessão das férias terá início no dia 23/12/2024 e término no dia 21/01/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

ANEXO I- Portaria Nº 254/2024

MATRÍCULA	RELAÇÃO DOS PROFESSORES	CPF
1787	Camilla Cardoso Inez de Almeida	947.286.741-34
2124	Fábio Maia de Souza Júnior	046.029.731-75
1750	Josiane Rodrigues Dourado	582.016.371-00
1014	Juliana Alves das Neves	001.642.771-88
1006	Keila Mesquita Nogueira	424.540.261-04
262	Luciana Ferreira Carbonato Rosa	667.514.621-15

979	Lucinai Evangelista de Moraes	719.313.411-68
1990	Maria Isabel de Morais Lima	928.690.411-87
1845	Nalba de Araújo Ferreira	384.472.151-72
1016	Ruth Luiza dos Reis Machado	808.085.731-87
303	Terezinha Ribeiro de Moraes dos Santos	569.453.531-68

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 257 - CONCESSÃO DE FÉRIAS ÀS PROFESSORAS DAS ESCOLAS RURAIS

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando os Requerimentos das professoras das Escolas Rurais de Guiratinga de 18/12/2024 e, solicitando 30(trinta) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável nos Requerimentos acima citados em 18/12/2024 pelo Prefeito Municipal de Guiratinga.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias às professoras relacionadas no Anexo I da presente portaria, referente ao ano letivo de 2024.

Artigo 2º - A concessão das férias terá início no dia 23/12/2024 e término no dia 21/01/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

ANEXO I- Portaria Nº 257/2024

MATRÍCULA	RELAÇÃO DAS PROFESSORAS	CPF
1001	Elis Aparecida Alves Martins Borges	535.126.851-53
1649	Maria Aparecida Delguingaro Souza	487.031.091-00

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 250 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ANTÔNIO LOPES FILHO

Secretaria de Administração

A Secretaria de Administração de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidor de 06/12/2024 solicitando 05(cinco) dias de Férias e 10(dez) dias de Abono Pecuniário.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 06/12/2024 pela Secretaria de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 05(cinco) dias de Férias ao servidor Antônio Lopes Filho, portador do CPF nº 203.730.151-00, ocupante do cargo efetivo de Agente de Fiscalização, com matrícula funcional nº 40, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 16/12/2024 e término no dia 20/12/2024.

Artigo 3º - Fica concedido o Abono Pecuniário de férias de 10(dez)dias, previsto nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 100 da Lei Complementar nº 001/1990 de 07-12-1990.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 256 - CONCESSÃO DE FÉRIAS ÀS SERVIDORAS DO APOIO DA ESCOLA GARÇA BRANCA

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando os Requerimentos das servidoras do apoio da Escola Municipal Garça Branca, de 09/12/2024 e, solicitando 20(vinte) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável nos Requerimentos acima citados em 09/12/2024 pelo Prefeito Municipal de Guiratinga.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 20(vinte) dias de Férias às servidoras relacionadas no Anexo I da presente portaria, referente ao ano letivo de 2024.

Artigo 2º - A concessão das férias terá início no dia 06/01/2025 e término no dia 25/01/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

ANEXO I- Portaria Nº 256/2024

MATRÍCULA	RELAÇÃO DAS SERVIDORAS	CPF
2200	Aline Moreira Pereira	022.292.411-09
1105	Claudia Pereira de Souza	007.422.811-08
984	Ester Figueiredo de Carvalho	008.892.751-22
1588	Josiane Oliveira Teles dos Santos	952.358.171-68

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 259 - CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA LAÍS LOURO DIAMANTINO

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 11/12/2024 solicitando 30(trinta) dias de Férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 11/12/2024 pelo Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias à servidora Laís Louro Diamantino, portadora do CPF nº 351.756.948-80, ocupante do cargo de Professora, com matrícula funcional nº 2067, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Artigo 2º - A concessão de férias terá início no dia 23/12/2024 e término no dia 21/01/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 251 - CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA DÉBORA DOS ANJOS VILELA

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 09/12/2024 solicitando 03(três) dias de Férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 09/12/2024 pelo Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 03(três) dias de Férias a servidora Débora dos Anjos Vilela, portador do CPF nº 026.980.381-52, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, com matrícula funcional nº 1765, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 17/12/2024 e término no dia 19/12/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 033-2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 033/2024

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UMA CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO TIPO TANQUE, COM CAPACIDADE DE 20.000 LITROS E TAMPA, PARA ATENDER À NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DA ATUAL CAIXA D'ÁGUA INSTALADA NO PRÉDIO DA ESCOLA TENENTE DANIEL ALUÍSIO NAZÁRIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** E tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITEM: 01 – JOTAA UTILIDADES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51. 411.093/0001-88, com o valor total de **R$ 20.500,00 (Vinte mil e quinhentos reais).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 20.500,00 (Vinte mil e quinhentos reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 19 de dezembro de 2024.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 252 - CONCESÃO DE FÉRIAS ÀS PROFESSORAS DA ESCOLA MUNICIPAL TENENTE DANIEL ALUÍZIO NAZÁRIO

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando os Requerimentos das professoras da Escola Municipal Tenente Daniel Aluízio Nazário, de 09/12/2024 e, solicitando 30(trinta) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável nos Requerimentos acima citados em 09/12/2024 pelo Prefeito Municipal de Guiratinga.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias às professoras relacionadas no Anexo I da presente portaria, referente ao ano letivo de 2024.

Artigo 2º - A concessão das férias terá início no dia 23/12/2024 e término no dia 21/01/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

ANEXO I- Portaria Nº 252/2024

MATRÍCULA	RELAÇÃO DAS PROFESSORAS	CPF
1689	Emanuelle Miranda Tavares Bispo	014.047.461-70
258	Kennia Kristina de Souza Ramos	442.457.931-04
1110	Laura Angélica da Silva Baldoíno	844.193.181-04
1028	Laura Aparecida Abreu Pereira	940.796.921-53
1017	Laura da Silva	912.793.991-04
994	Lucineide Ferreira de Souza Magalhães	559.383.611-68
265	Lucineide Rosa dos Santos	328.845.241-34
1009	Márcia dos Santos Soares Cardoso	001.816.691-10
2022	Maura Maria Dallabrida	368.534.371-87
1745	Milena Sangalli Alves	048.600.771-56
1722	Neurimar Correia Pires Neves	951.069.601-34
1000	Poliana Guimarães Silva Santos	872.677.051-20
283	Rosemeire Rodrigues do Nascimento	384.450.851-15
902	Sirlene Claudio de Oliveira	844.474.001-20
1732/6 e 1732/7	Valquíria Gonçalves dos Santos	001.999.621-70
995	Viviane Soares Santana	000.720.371-30
999	Zileide Cardoso de Souza Monteiro	172.967.061-04

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 253 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES DO APOIO DA ESCOLA TENENTE DANIEL ALUÍZIO NAZÁRIO

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando os Requerimentos dos servidores do apoio da Escola Municipal Tenente Daniel Aluízio Nazário, de 09/12/2024, solicitando 20(vinte) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável nos Requerimentos acima citados em 09/12/2024 pelo Prefeito Municipal de Guiratinga.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 20(vinte) dias de Férias aos servidores relacionados no Anexo I da presente portaria, referente ao ano letivo de 2024.

Artigo 2º - A concessão das férias terá início no dia 06/01/2025 e término no dia 25/01/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

ANEXO I- Portaria Nº 253 /2024

MATRÍCULA	RELAÇÃO DOS SERVIDORES	CPF
941	Ângela Pereira de Souza	242.000.501-53
1697	Celso José de Souza	317.847.551-68
966	Clébia Souza Silva	424.541.901-68
2174	Deuzani Filgueira de Souza	824.678.031-04
1780	Joatham Gomes Vieira	241.940.001-10
2161	Jaqueline Pereira Barbosa	021.855.331-50
1803	Joelma Moreira da Silva Carbonato	621.287.791-20
254	José Mauro Moreira da Silva	284.441.161-49
2033	Marcela Dias Araújo	041.062.001-71
149	Maria Carolina Santos Pereira	458.198.151-49
944	Mariângela Santos Bastos	432.403.801-53
964	Miridiana Barbosa de Souza	915.865.931-53
1766	Odony Pereira Machado	616.582.271-15
959	Rubinaldo Rodrigues Peres	654.721.601-20
2172	Vanice Sales Bezerra Leite	987.010.961-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PROCURADOR JURIDICO
LEI COMPLEMENTAR Nº 023, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a criação dos Cargos de Diretor de Recursos Humanos, Diretor de Regulação, Gerência de Regulação, Diretor de Compras, Gerência de Convênios e Contratos, Diretor de Centro de Referência e Assistência Social e Secretário Escolar e da Função Gratificada de Responsabilidade Técnica de Enfermagem e alteração da Lei n° 459/2011 e dos Anexos II e III da Lei nº 462/2011, e dá outras providências".

IVAILTON GOUVEIA BORGES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a toda população, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO DOS CARGOS

Art. 1º - Ficam criados os Cargos de **Diretor de Recursos Humanos, Diretor de Compras e Gerência de Convênios e Contratos**, estando diretamente vinculados à Secretaria Municipal de Administração, os cargos de **Diretor de Regulação e Gerência de Regulação,** estando diretamente vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, o cargo de **Diretor de Centro de Referência e Assistência Social,** ficando diretamente vinculado à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e o cargo de **Secretário Escolar,** ficando diretamente vinculado à Secretaria Municipal de Educação, incluindo-os ao art. 11 da Lei Municipal nº 459/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 11 -** Ficam criados os seguintes cargos de livre provimento e exoneração, com remunerações fixadas pela Lei que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Indiavaí:

(...)

XIII - Um (01) cargo de Diretor de Recursos Humanos;

XIV - Um (01) cargo de Diretor de Compras;

XV - Um (01) cargo de Gerência de Convênios e Contratos**;**

XVI - Um (01) cargo de Diretor de Regulação;

XVII – Um (01) cargo de Gerência de Regulação;

XVIII - Um (01) cargo de Diretor de Centro de Referência e Assistência Social;

XIV - Dois (02) cargos de Secretário Escolar.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 2º - O inciso II do Artigo 1º da lei 459/2011, passa a ter a seguinte redação:

"**II - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

1. Secretário Municipal de Administração 2. Secretário Adjunto de Administração 3. Gerência Administrativa; 3.1 Gerente Operacional de Conselhos Municipais 3.2 Gerente Operacional de Licitações 3.3 Gerente Operacional de Frotas 3.4 Supervisão de Protocolo, Almoxarifado, Patrimônio e Arquivo Geral; **4. Diretor de Recursos Humanos** 4.1 Gerente Operacional de Recursos Humanos 4.2 Supervisão de Recursos Humanos **5. Diretor de Compras** 5.1 Gerente Operacional de Compras 5.2 Supervisão de Licitação e Compras **6. Gerência de Convênios e Contratos** 6.1 Supervisão de Convênios e Contratos 7. Agente de Contratação 7.1 Membro de Comissão de Contratação

Art. 3º - Inclui-se ao art. 3º da Lei Municipal nº 459/2011, os parágrafos 12, 13 e 14, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3° - À Secretaria de Administração compete:

(...)

§12 - Compete ao Diretor de Recursos Humanos:

I - Assistir ao seu Secretário no desempenho de suas funções;

II - Orientar a execução dos processos de provimento, movimentação e desenvolvimento do pessoal;

III - Supervisionar e orientar a execução dos processos de manutenção de pessoal;

IV - Consolidar e gerenciar as informações de pessoal;

V - Consolidar e aplicar legislação de pessoal;

VI - Avaliar o sistema de gestão de pessoas;

VII - Supervisionar e coordenar atos de nomeação, exoneração e movimentação de servidores;

VIII - Coordenar a realização da elaboração da folha de pagamento e demais atos de rotinas do setor;

IX - Prestar informações nos processos de sua alçada;

X - Supervisionar e realizar o preenchimento de guias e informações que devam ser fornecidas a órgão públicos ou particulares de sua alçada;

XI - Desempenhar as demais atividades que lhe forem delegadas pelo seu chefe imediato;

XII - Normatizar, capacitar, acompanhar e prestar orientação técnica aos órgãos setoriais da Administração Direta nos assuntos relacionados à sua área de atuação;

XIII - Oferecer subsídio para a defesa da Municipalidade, em Juízo ou fora dele, bem como cumprir e orientar os órgãos setoriais sobre o cumprimento de decisões judiciais em matéria de pessoal da Administração Direta;

XIV - Prestar atendimento presencial e permanente aos servidores públicos municipais e munícipes nos assuntos pertinentes à área de gestão de pessoas;

XV - Dirigir o setor de recursos humanos delegando tarefas aos servidores integrantes da equipe de trabalho;

XVI - Supervisionar os atos relativos à vida funcional dos servidores públicos;

XVII - Dirigir a emissão de pareceres sobre os serviços que lhe são inerentes;

XVIII - Assessorar a comissão que executa o processo do estágio probatório dos servidores;

XIX - Atuar de forma integrada com os órgãos setoriais da administração direta;

XX - Atuar no âmbito das diversas secretarias com a finalidade de fiscalizar o cumprimento das cargas horárias dos servidores efetivos, contratados, comissionados, junto aos respectivos locais de trabalho;

XXI - Realizar a elaboração da folha de pagamento;

XXII - Conferir, lançar e acompanhar o sistema de hora extras, atestados médicos, faltas, férias, licenças e afins de acordo com o estatuto dos Servidores;

§13 - Compete ao Diretor de Compras:

I - Assistir aos Secretários no desempenho de suas funções em relações referentes a compras;

II - Propor e executar as políticas compras da Prefeitura;

III - Promover a realização, coordenar, supervisionar, em articulação com o órgão solicitante, com o departamento de licitação para compra de bens e serviços e para alienação de bens;

IV - Planejar, organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores e prestadores de serviços e o catálogo de materiais;

V - Organizar e manter atualizados a programação e o calendário de compras;

VI - Padronizar, normatizar e orientar, em articulação com a Assessoria de Sistemas, Organização e Métodos, os órgãos e servidores quanto requisição, uso, guarda e manutenção de material e equipamento;

VII - Fazer a previsão e análise do estoque, através do controle do consumo de material, por espécies e por órgãos;

VIII - Solicitar o pronunciamento de órgãos técnicos, no caso de aquisição de material e equipamentos especiais;

IX – Adquirir o material;

X – Garantir que todas as aquisições possuam procedimentos licitatórios;

XI – Promover as atas iniciais, visando à imposição de multa e a declaração de idoneidade do fornecedor, prestador de serviço na execução de obra, requisitando à Procuradoria Geral, providência jurídica pertinente;

XII – Controlar o prazo de entrega do material adquirido

XIII – Elaborar os processos de compras diretas;

XIV – Emitir as autorizações de compras diretas e eletrônicas

XV - Exercer atividades e tarefas atinentes ao setor como a publicação na WEB, a autorização de compras diretas

XVI - Encaminhar ao Diretoria de Compras as autorizações de compras para aprovação

XVII - Realizar cotações e emitir mapa de apuração de preços com o registro das cotações respectivas e anexá-lo aos processos;

XVIII - Devolver ao órgão de origem os processos que necessitarem de saneamento ou que tiverem a cotação fracassada

XIX - Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas atribuições e as que lhe forem determinadas pelo seu superior;

§14 - Compete ao Gerente de Convênios e Contratos:

I – Assistir ao seu Secretário no desempenho de suas funções;

II - Elaborar e analisar as planilhas orçamentárias e de preços unitários contratuais relativas aos serviços, obras, produtos ou materiais de construção ou projetos de engenharia;

III - Elaborar proposta e acompanhar a aprovação de contratos e convênios firmados pela SINFRA;

IV - Realizar e coordenar a preparação de termos de referência, especificações e critérios técnicos e documentos para os processos de licitação dos projetos e obras da SINFRA e demais atribuições de competência da Gerência;

V - Manter controles dos prazos, obrigações e das prestações de contas elaboradas pelos Departamentos pertinentes dos contratos e convênios celebrados, visando o seu regular andamento;

VI - Realizar diligências externas, sempre que necessário, a fim de dar cumprimento às suas atribuições, bem como para verificar a veracidade e consistência das informações e documentos acostados aos processos, sem absolutamente eximir a responsabilidade integral daqueles que os fornecem;

VII - Elaborar, gerenciar e controlar as atividades relacionadas aos orçamentos dos projetos, obras, serviços ou materiais de engenharia a serem executados direta ou indiretamente pela SINFRA;

VIII - Acompanhar junto aos Agentes Financeiros ou Agentes Operadores do Repasse os contratos e convênios da SINFRA.

IX - Informar as áreas envolvidas a ocorrência de quaisquer anormalidades verificadas na execução dos contratos e convênios, visando a sua correção imediata;

X - Analisar e aprovar orçamentos de obras e serviços públicos de interesse da SINFRA;

XI - Elaborar e coordenar a elaboração de tabelas de Composição de Custos de Infraestrutura e de Preços da SINFRA, submetendo-as à concordância e aprovação do Diretor de Políticas e Programação de Obras de Infraestrutura Urbana;

XII - Manter sob sua guarda as tabelas de Composição de Custos de Infraestrutura da SINFRA;

XIII - Manter mecanismos de avaliação e controle dos custos dos projetos, obras e serviços, com vistas à composição do custo global das obras e serviços a serem executados;

XIV - Realizar os processos administrativos referentes aos convênios;

XV - Elaborar e acompanhar a execução dos convênios;

XVI - Encaminhar os contratos e convênios celebrados para os órgãos e unidades administrativas interessadas, para a respectiva gestão;

XVII - Responsabilizar-se pelas publicações legais, afetas aos convênios e contratos administrativos;

XVIII - Atender e analisar diligências relativas a custos de obras e serviços requeridos pela Controladoria Geral do Município, Tribunal de Contas dos Municípios e outros órgãos de controle;

XIX - Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas atribuições e as que lhe forem determinadas pelo Secretário Municipal de Administração e pelo Gabinete do Prefeito."

Art. 4° - Os cargos de Diretor de Recursos Humanos, Diretor de Compras e Gerência de Convênios e Contratos serão de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de competência do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 5º - Altera o "ANEXO II - QUADRO DE PESSOAL - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO da LEI N. º 462/2011", passando a constar os cargos de Diretor de Recursos Humanos, Diretor de Compras e Gerência de Convênios e Contratos, com suas atribuições.

Art. 6º - A remuneração dos cargos de Diretor de Recursos Humanos e Diretor de Compras será de R$ 3.518,25 (três mil e quinhentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos), sendo a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Art. 7° - A remuneração do cargo de Gerência de Convênios e Contratos será de R$ 2.082,26 (dois mil e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos) sendo a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Art. 8º - O inciso VI do Artigo 1º da lei 459/2011, passa a ter a seguinte redação:

"VI - SECRETARIA DE SAÚDE

1. Secretário Municipal de Saúde 2. Secretário Adjunto de Saúde 3. Diretor de Unidade Básica de Saúde **4. Diretor de Regulação 4.1 Gerência de Regulação** 5. Gerência Administrativa 5.1 Supervisão de Assistência Clínica; 5.2 Supervisão de Vigilância Sanitária e Ambiental; 5.3 Supervisão de Vigilância Epidemiológica; 5.4 Supervisão de Programas de Saúde. **5.5 Responsabilidade Técnica de Enfermagem** 6. Gerência Administrativa de Frotas"

Art. 9º - Inclui-se ao art. 7º da Lei Municipal nº 459/2011, os parágrafos 10 e 11, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7° - À Secretaria de Saúde compete:

(...)

§10 - Compete ao Diretor de Regulação:

I - Assistir ao seu Secretário no desempenho de suas funções;

II – Planejar, coordenar e implantar protocolos de atendimentos, referente as consultas e procedimentos solicitados através de encaminhamentos da Atenção Primária;

III – Estabelecer mecanismos de referência e contra referência com outros municípios, de acordo com Programação Pactuada Integrada (PPI), caso for necessário;

IV - Elaborar e alterar a PPI, quando necessário e solicitado pelo Secretário Municipal de Saúde;

V – Emitir autorizações dos procedimentos hospitalares e ambulatoriais: autorização prévia de internação, autorização de realização de exames de média e alta complexidade e autorização de encaminhamento e recebimento de paciente para tratamento em outro município;

VI – Controlar a liberação de numeração de Autorização de Internação Hospitalar (AIH) disponibilizadas aos Hospitais de Referência do município;

VII – Coordenar e monitorar os atendimentos do Centro de Especialidades em âmbito municipal;

VIII – definir a programação físico-financeira dos estabelecimentos de saúde próprios, contratados e conveniados de acordo com a sua capacidade instalada, necessidade e disponibilidade do município;

IX – Monitorar e avaliar os serviços prestados pelas unidades públicas, filantrópicas e privadas vinculadas ao Sistema Único de Saúde (SUS), através dos Sistemas Ambulatoriais e Hospitalares (SISREG III AMBULATORIAL e SISREG HOSPITALAR);

X – Receber, conferir e processar dados das produções dos estabelecimentos de saúde próprios e contratados e emitir relatório sobre as faturas das entidades contratadas e conveniadas;

XI – Fiscalizar procedimentos, processos, registros, prontuários e quantitativos físicos, financeiros dos serviços contratados e conveniados;

XII – Verificar, quando necessário e in loco, as condições das unidades contratadas e conveniadas, quanto a qualidade e eficiência dos serviços prestados;

XIII – Avaliar relatórios de controle e avaliação de toda produção de serviços de saúde público e privado, sob a gestão do Município;

XIV – Realizar inclusão, alteração ou exclusão de dados no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA), no Sistema de Informação Hospitalar (SIHD), Cadastro Nacional de Estabelecimento de Profissionais de Saúde - CNES, na ausência do responsável pelos Sistemas;

XV – Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos e de Profissionais de Saúde – CNES, na ausência do responsável pelos Sistemas;

XVI – Cadastrar, atualizar dados dos usuários (as) do SUS e emitir o Cartão Nacional de Saúde, no âmbito municipal;

XVII – Fixar critérios para os procedimentos de credenciamento e descredenciamento de prestadores de serviço;

XVIII – Definir e elaborar escalas de Plantões de Motoristas do Agendamento e Urgência e Emergência, lotados na Secretaria de Saúde do Município;

XIX – Organizar, controlar e monitorar saídas das ambulâncias que saem para viagem com pacientes dentro do município e em outros municípios;

XX – Organizar e controlar fluxos de altas hospitalares de responsabilidade do município;

XXI – Elaborar e controlar fluxo de viagens, juntamente com Secretário Municipal de Saúde, de equipe de profissionais (Técnico de Enfermagem, Enfermeiro e /ou Médico), que acompanharão pacientes em viagem e necessitem desta equipe, a pedido médico;

XXII – exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e as que lhe forem atribuídas pelo Secretário Municipal de Saúde.

§11 - Compete ao Gerente de Regulação:

I - Atuar no controle de Regulação e de Organização da Atenção em todos os âmbitos da Saúde do Município, auxiliando ao Secretário de Saúde e prestando assistência ao Diretor de Regulação;

II – Fixar critérios para os procedimentos de credenciamento e descredenciamento de prestadores de serviço;

III – Estabelecer parâmetros e indicadores de qualidade e de cobertura em assistência à saúde para os serviços próprios e de terceiros oferecidos;

IV – Regular e Agendar consultas, Exames, Cirurgias e fazer encaminhamento de munícipes."

Art. 10 - Os cargos de Diretor de Regulação e Gerência de Regulação serão de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de competência do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 11 - Altera o "ANEXO II - QUADRO DE PESSOAL - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO da LEI N. º 462/2011", passando a constar os cargos de Diretor de Regulação e Gerência de Regulação, com suas atribuições.

Art. 12 - A remuneração do cargo de Diretor de Regulação será de R$ 3.518,25 (três mil e quinhentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos), sendo a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Art. 13 - A remuneração do cargo de Gerência de Regulação será de R$ 2.082,26 (dois mil e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos), sendo a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Art. 14 - O inciso VIII do Artigo 1º da lei 459/2011, passa a ter a seguinte redação:

"VIII - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1. Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social 2. Secretário Adjunto de Assistência e Desenvolvimento Social **3. Diretor de Centro de Referência e Assistência Social** 4. Gerência Administrativa 4.1 Supervisão de Trabalho, Emprego e Cidadania; 4.2 Supervisão de Habitação. 4.3 Gerente Operacional de Politec 5. Gerência do Sistema Único de Assistência Social 6. Gerência de Assistência Social"

Art. 15 - Inclui-se ao art. 9º da Lei Municipal nº 459/2011, o parágrafo 8º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9° - À Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social compete:

(...)

§8º - Compete ao Diretor de Centro de Referência de Assistência Social**:**

I - Coordenar unidade assistencial de serviços de proteção social básica (CRAS), proteção social especial de média (CREAS, Centro POP) e alta complexidade (unidades de acolhimento), vinculada à rede pública do SUAS no município, prestando assistência a seu Secretário sempre que necessário;

II - Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios;

III - Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social

IV - Articular e integrar políticas sociais básica, consolidando a rede de proteção social no município;

V - Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência;

VI - Organizar e manter atualizado o cadastro de pessoal, inclusive nos sistemas de informação digitais;

VII - Estimular iniciativas para integração familiar nos seus diversos seguimentos e gêneros (crianças, adolescentes, jovens, idosos e pessoas com deficiência) visando à conscientização quanto às responsabilidades e melhoras das relações interpessoais, bem como a capacidade para resolução de problemas;

VIII - Promover as articulações necessárias com os órgãos públicos e privados, e entidades da rede de serviços;

IX - Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contra referência;

X - Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados pela unidade;

XI - Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pela unidade e pela rede prestadora de serviços no território;

XII - Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada à unidade;

XIII - Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro);

XIV - Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;

XV - Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência da unidade e fazer a gestão local desta rede;

XVI - Participar das reuniões de planejamento promovidas pela SMADS, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados;

XVII - Emitir relatórios das atividades desenvolvidas;

XVIII - Exercer outras competências correlatas.

Art. 16 - O cargo de Diretor de Centro de Referência e Assistência Social será de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de competência do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 17 - Altera o "ANEXO II - QUADRO DE PESSOAL - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO da LEI N. º 462/2011", passando a constar o cargo de Diretor de Centro de Referência e Assistência Social com suas atribuições.

Art. 18 - A remuneração será de R$ 3.518,25 (três mil e quinhentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos), sendo a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Art. 19 - O inciso V do Artigo 1º da lei 459/2011, passa a ter a seguinte redação:

"**V - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:**

1. Secretário Municipal de Educação

2. Secretário Adjunto de Educação;

3. Gerência Educacional;

3.1 Supervisão de Apoio a Educação;

3.2 Supervisão Pedagógica.

3.3 Supervisão de Creche

4. Secretário Escolar"

Art. 20 - Inclui-se ao art. 6º da Lei Municipal nº 459/2011, o parágrafo 6º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6° À Secretaria de Educação compete**:**

(...)

§6° - Compete ao Secretário Escolar:

I – Assistir ao seu Secretário, Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico no desempenho de suas funções;

II – Controlar as ocorrências diárias da escola, como faltas de alunos, professores e funcionários;

III - Zelar pela guarda e sigilo dos documentos escolares;

IV - Manter os arquivos de legislação e da vida da escola atualizados e organizados;

V - Articular a comunicação interna e divulgar as informações recebidas;

VI - Organizar e manter os arquivos da secretaria;

VII - Classificar, registrar e distribuir correspondência;

VIII - Redigir e digitar correspondência ou documentos de rotina;

IX - Controlar e organizar as matrículas dos alunos;

X – Arquivar corretamente a documentação acadêmica;

XI - Comunicar com pais e responsáveis para mantê-los atualizados sobre o progresso dos estudantes; e

XII – Oferecer suporte à coordenação pedagógica, auxiliando na organização de reuniões, na distribuição de materiais pedagógicos, e na gestão de horários das aulas.

Art. 21 - O Cargo de Secretário Escolar será de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de competência do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 22 - Altera o "ANEXO II - QUADRO DE PESSOAL - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA LEI N. º 462/2011", passando-se a constar o Cargo de Secretário Escolar, com suas atribuições.

Art. 23 - A remuneração será de R$2.871,09 (dois mil e oitocentos e setenta e um reais e nove centavos).

CAPÍTULO III

DA CRIAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

Art. 24 - Fica criado a Função Gratificada de **Responsabilidade Técnica de Enfermagem**, estando diretamente ligado à Secretaria Municipal de Saúde, incluindo-se ao art. 13 da Lei Municipal nº 459/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

XXI – duas (02) funções gratificadas de Responsabilidade Técnica de Enfermagem."

Art. 25 - Inclui-se ao art. 7º da Lei Municipal nº 459/2011, o parágrafo 7º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7° À Secretaria de Saúde compete:

(...)

§7º - Compete ao Responsável Técnico de Enfermagem:

I - Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida;

II - Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão;

III - Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos;

IV - Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;

V - Realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local;

VI - Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;

VII - Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS;

VIII - Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UBS; e

IX - Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

§2° - A função gratificada de Responsabilidade Técnica de Enfermagem será concedida pelo chefe do Poder Executivo à servidor investido em cargo efetivo de Enfermeiro, lotado na Secretária de Saúde.

Art. 26 - Perceberá em razão do desempenho de função gratificada o valor de R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), não constituindo situação permanente, e sim vantagem transitória pelo efetivo exercício da função.

Art. 27 Altera o "ANEXO III - QUADRO DE PESSOAL – QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DA LEI N. º 462/2011", passando-se a constar a função gratificada de Responsável Técnico de Enfermagem, com suas atribuições.

Art. 28 – Fica extinta a função gratificada de Gerente Operacional de Regulação.

Art. 29 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação Orçamentária própria do município, que será suplementada, caso seja necessário.

Art. 30 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí-MT, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

Ivailton Gouveia Borges

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 075/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: INVISTA CONSTRUTORA LTDA – ME – CNPJ: 33.450.936/0001-73.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo de valores ao valor inicial do contrato, em decorrência do acréscimo de itens constantes na planilha original, alterando a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 075/2024.

VALOR: 10.843,09 (dez mil oitocentos e quarenta e três reais e nove centavos).

DATA DE ASSINATURA: 19/12/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 069/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: FIABANI EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA – EPP – CNPJ: 31.076.285./0001-78.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo tem é a prorrogação dos prazos da obra referente ao fechamento da Estrutura do Ginásio na Escola Municipal Cecília Meireles, alterando a Cláusula Quarta do Contrato nº 069/2024.

EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias - Lote 02.

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

DATA DE ASSINATURA: 06/12/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 196/2024

DATA: 19 de dezembro de 2024.

SÚMULA: *"Dispõe sobre a substituição do fiscal suplente do Contrato Administrativo n° 070/2024 e dá outras providências"*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21, que dispõe acerca da necessidade de acompanhamento e fiscalização dos contratos celebrados através de um representante da Administração Pública.

Considerando a necessidade de alteração do Fiscal Suplente do Contrato Administrativo n° 070/2024, em razão de férias do servidor designado como fiscal suplente na Portaria DLC n° 157/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Neussania Silva de Oliveira, devidamente inscrita no CPF n° ***.354.421-**, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 070/2024**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **KB CONSTRUTORA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.573.565/0001-05, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS NAS UNIDADES ESCOLARES E CONSTRUÇÃO DE ALMOXARI-FADO DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, na ausência do fiscal titular nomeado.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Fica alterada o art. 2° da Portaria DLC n° 157/2024;

Itanhangá – MT, 19 de dezembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 195/2024

DATA: 19 de dezembro de 2024.

SÚMULA: *"Dispõe sobre a substituição do fiscal suplente do Contrato Administrativo n° 069/2024 e dá outras providências"*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21, que dispõe acerca da necessidade de acompanhamento e fiscalização dos contratos celebrados através de um representante da Administração Pública.

Considerando a necessidade de alteração do Fiscal Suplente do Contrato Administrativo n° 069/2024, em razão de férias do servidor designado como fiscal suplente na Portaria DLC n° 157/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Neussania Silva de Oliveira, devidamente inscrita no CPF n° ***.354.421-**, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 069/2024**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **FIABANI EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.076.285/0001-78, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS NAS UNIDADES ESCOLARES E CONSTRUÇÃO DE ALMOXA-RIFADO DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRE-TARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, na ausência do fiscal titular nomeado.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Fica alterada o art. 2° da Portaria DLC n° 157/2024;

Itanhangá – MT, 19 de dezembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PORTARIA Nº 0426/2024

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 026/2024	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Área de Prestação de Serviços de Segurança Privada Não Armada e de Brigadistas de Incêndio para Garantir a Proteção do Público e do Patrimônio Durante a Realização de Eventos Cívicos, Esportivos, Culturais e Religiosos Promovidos no Município de Itaúba/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 095/2024	
DATA DE ASSINATURA: 19/12/2024	**VIGÊNCIA:** 19/12/2025
DETENTORA DA ATA: J S - VISAO SERVICOS EM VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA LTDA	
VALOR: R$ 146.100,00 (Cento e Quarenta e Seis Mil e Cem Reais)	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): ANTONIO ROBERTO GARCIA JUNIOR	**MATRÍCULA:** 1503
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
Ø Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Turismo	
Ø Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: HELEN SILZE PERINA DA CRUZ	**MATRÍCULA:** 105

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 19 de Dezembro de 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

ANTONIO ROBERTO GARCIA JUNIOR **GESTOR (A)**

CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA **Fiscal titular**	**HELEN SILZE PERINA DA CRUZ** **Fiscal suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 19/12/2024 a 19/01/2025.

EXTRATO ATA SRP: Nº 095/2024

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Área de Prestação de Serviços de Segurança Privada Não Armada e de Brigadistas de Incêndio para Garantir a Proteção do Público e do Patrimônio Durante a Realização de Eventos Cívicos, Esportivos, Culturais e Religiosos Promovidos no Município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura:19/12/2024 até 19/12/2025

Detentora do Registro de Preços: J S - VISAO SERVICOS EM VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA LTDA

Valor R$ 146.100,00 (Cento e Quarenta e Seis Mil e Cem Reais)

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 056/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT

CONTRATADA: G C F CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de recuperação de recolhimentos de TFF (Taxa de Fiscalização e Funcionamento) e TLL (Taxa de Licença e Localização) e TLA (Taxa de Licença Ambiental) das torres de telefonia fixa e móvel, estabelecida no âmbito do município que estão cadastradas, envolvendo cadastramento in loco dos seus imóveis e/ou equipamentos.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica acrescentada a Cláusula Quarta - Do prazo de execução do Contrato Original, o acréscimo de 412 (quatrocentos e doze) dias, terminando o prazo de execução do contrato em 31 de dezembro de 2025.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, terminando a vigência do contrato em 31 de dezembro de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 12/11/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 577, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA N° 577, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

1. MARCOS ROGÉRIO POLICARPO BEZERRA servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de BIOQUIMICO, empossado em 10/02/2000, pelo período de 02 (dois) meses – **sendo o período de gozo de 03/11/2024 à 03/01/2025, referente ao período aquisitivo 10/02/2015 à 10/02/2020** com o retorno ao trabalho no dia 03/01/2025.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03/11/2024.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 19 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO nº 148 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a divulgação dos benefícios eventuais concedidos no município de Itiquira, pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social referente ao mês de novembro/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 8. 472/93 e Lei Municipal nº 1.117 de 17 de março de 2021, conforme reunião plenária ordinária do dia 18 de dezembro de 2024 e;

CONSIDERANDO a competência atribuída ao CMAS (artigo 22, § 1ª da Lei nº 8.742/1993 – LOAS e para definição de critérios e prazos para a regulamentação dos benefícios eventuais) e da Lei Municipal nº 964 de 08 de dezembro de 2016 que estabelece a competência do CMAS para orientação e definição de parâmetros para os benefícios eventuais.

CONSIDERANDO o artigo 19 da Lei Municipal nº 964 de 08 de dezembro de 2016 que preconiza que o órgão da Política de Assistência Social deverá encaminhar relatório dos benefícios socioassistenciais ao Conselho Municipal da Assistência Social.

CONSIDERANDO aNotificação Recomendatória nº 002983-005/2019, de 02 fevereiro de 2020 emanada do Ministério Público que recomenda a publicização dos benefícios e/ou auxílios socioassistenciais, mensalmente, via Portal da transparência da Prefeitura Municipal.

CONSIDERANDO relação de concessões de benefícios eventuais do mês de novembro/2024, encaminhado a essa instância de controle social pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social, resolve:

Art. 1º. Divulgar os benefícios eventuais concedidos pelo órgão gestor da Política de Assistência Social referente ao mês de novembro de 2024, na sede do município e no Distrito de Ouro Branco do Sul, conforme relacionado a seguir:

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO CONSTRUÇÃO			
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**DESCRIÇÃO**	**LOCAL**
Cleidemar Campos Carvalho	884.***.***-82	Aterro	Ouro Branco do Sul
Geranisalda Camilo de Farias	318.***.***-00	Aterro	Ouro Branco do Sul
Stela de Souza Silva	858.***.***-75	Aterro	Ouro Branco do Sul

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE DESLOCAMENTO			
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**DESCRIÇÃO**	**LOCAL**
Antonio Martins Vieira	012.***.***-18	Deslocamento de ida e volta de Itiquira/MT para Paranaíba/MS	Itiquira
Odeilde Souza da Silva	034.***.***-84	Deslocamento de ida e volta de Itiquira/MT para Coxim/MS	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO NATALIDADE			
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**DESCRIÇÃO**	**LOCAL**
Gesislaine dos Santos Freire	144.***.***-17	Kit Maternidade masculino	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO FUNERAL			
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**DESCRIÇÃO**	**LOCAL**
Carlos Rivelo do Carmo	284.***.***-34	Auxilio funeral	Ouro Branco do Sul
Maria Cecilia Santos Martins	Não informado	Auxilio funeral	Itiquira
Pedro Cristiane Rodrigues dos Santos	031.***.***-00	Auxilio funeral	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO GÁS			
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**DESCRIÇÃO**	**LOCAL**
Selma Silvino da Silva	836.***.***-00	Uma recarga de Gás-P13	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE PAGAMENTO DE TAXAS – ENERGIA ELÉTRICA				
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**	**LOCAL**
Amilton Pereira de Jesus	317.***.***-91	02 tarifas de energia elétrica **(referência 09/2024 – R$ 84,93 e referência 10/2024 – R$ 135,03)**	R$ 219,96	Itiquira
Andreza Monteiro da Silva	536.***.***-91	02 tarifas de energia elétrica **(referência 09/2024 – R$ 187,72 e referência 10/2024 – R$ 214,50)**	R$ 402,22	Itiquira
Antonia Adelaide de Souza	012.***.***-76	02 tarifas de energia elétrica **(referência 09/2024 – R$ 201,25 e referência 10/2024 – R$ 236,60)**	R$ 437,85	Itiquira
Etiene da Silva de Lima Souza	059.***.***-96	01 tarifa de energia elétrica **(referência 09/2024 – R$ 272,38)**	R$ 272,38	Itiquira
Fernanda de Souza	021.***.***-76	01 tarifa de energia elétrica **(referência 10/2024 – R$ 143,60)**	R$ 143,60	Itiquira
Gleice Mara do Nascimento	028.***.***-92	02 tarifas de energia elétrica **(referência 09/2024 – R$ 130,82 e referência 10/2024 – R$ 186,66)**	R$ 317,48	Itiquira
Jussara Nogueira Dias	007.***.***-01	02 tarifas de energia elétrica **(referência 09/2024 – R$ 135,41 e referência 10/2024 – R$ 132,74)**	R$ 268,15	Ouro Branco do Sul
Maria de Lourdes Mergelino	006.***.***-65	03 tarifas de energia elétrica **(referência 08/2024 – R$ 78,99; referência 09/2024 – R$ 145,34 e referência 10/2024 – R$ 145,86)**	R$ 370,19	Itiquira
Paula Eduarda dos Santos Delfino	039.***.***-16	01 tarifa de energia elétrica **(referência 10/2024 – R$ 325,70)**	R$ 325,70	Itiquira
Vanda Maria Ribeiro de Souza	418.***.***-15	01 tarifa de energia elétrica **(referência 11/2024 – R$ 128,16)**	R$ 128,16	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE CESTA ALIMENTAÇÃO			
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**DESCRIÇÃO**	**LOCAL**
Adriele Castro de Souza Ferraz de Oliveira	059.***.***-77	Cesta básica	Itiquira
Agnaldo José dos Santos	567.***.***-53	Cesta básica	Ouro Branco do Sul
Aguimar Rodrigues dos Santos	910.***.***-72	Cesta básica	Ouro Branco do Sul
Alceni Gomes da Silva	592.***.***-53	Cesta básica	Itiquira
Alessandra Isídio da Silva	708. .***.***-74	Cesta básica	Ouro Branco do Sul
Alexsandra de Oliveira da Neves	032.***.***-06	Cesta básica	Itiquira
Ana Paula Pinheiro da Silva	026.***.***-39	Cesta básica	Itiquira
Andréia Pereira da Silva	222.***.***-17	Cesta básica	Itiquira
Andreia Rodrigues de Oliveira	022.***.***-65	Cesta básica	Itiquira
Antonia Adelaide de Souza	012.***.***-76	Cesta básica	Itiquira
Antonia de Jesus Mourão	037.***.***-67	Cesta básica	Itiquira
Antonia Ramos Santos Ribeiro	883.***.***-34	Cesta básica	Itiquira
Antonio Geraldo da Silva	860.***.***-68	Cesta básica	Itiquira
Antonio Simplício Alves	042.***.***-26	Cesta básica	Ouro Branco do Sul
Beatriz Almeida	022.***.***-07	Cesta básica	Itiquira
Benedito dos Santos Ciriaco	604.***.***-68	Cesta básica	Itiquira
Bruna Dionísio de Ângelo	109.***.***-02	Cesta básica	Ouro Branco do Sul
Carlos Eduardo Rodrigues	004.***.***-99	Cesta básica	Itiquira
Cícera dos Santos	054.***.***-00	Cesta básica	Itiquira
Claudio Alves Lima	617.***.***-91	Cesta básica	Ouro Branco do Sul
Cléa Maria Ramos	040.***.***-66	Cesta básica	Ouro Branco do Sul
Crislayne Francisca de Oliveira Calado	073.***.***-18	Cesta básica	Itiquira
Cristiana Alves da Silva	021.***.***-12	Cesta básica	Ouro Branco do Sul
Daniel Jacinto Vitório	615.***.***-82	Cesta básica	Itiquira
Daniela Viana dos Santos	016.***.***-07	Cesta básica	Itiquira
Dilcilene Alves Barbosa	951.***.***-72	Cesta básica	Itiquira
Divina Barbosa da Silva	704.***.***-00	Cesta básica	Itiquira
Elisangela Cristina de Queiroz Mendes	019.***.***-08	Cesta básica	Itiquira

Elizandra Cristina Barbosa	062.***.***-01	Cesta básica	Itiquira
Eloi Roberto de Souza	018.***.***-66	Cesta básica	Itiquira
Fabiana de Souza Delgado	038.***.***-40	Cesta básica	Itiquira
Fernanda de Souza	021.***.***-76	Cesta básica	Itiquira
Francieli Marques Viana	014.***.***-75	Cesta básica	Itiquira
Gabrielly Larissa Campos de Andrade	069.***.***-06	Cesta básica	Itiquira
Genimarcia Almeida da Silva	010.***.***-31	Cesta básica	Itiquira
Geralda Fernandes do Nascimento	508.***.***-00	Cesta básica	Itiquira
Gislaine Aquino dos Santos	017.***.***-60	Cesta básica	Itiquira
Glaucia Naiane Rodrigues dos Santos Procópio	036.***.***-80	Cesta básica	Itiquira
Gleice Mara do Nascimento	028.***.***-92	Cesta básica	Itiquira
Gonçalves Alves Rocha	673.***.***-20	Cesta básica	Itiquira
Helen Cristina Soares dos Santos	091.***.***-18	Cesta básica	Itiquira
Ieda Ferreira de Mendonça	016.***.***-42	Cesta básica	Itiquira
Ilda Maria da Silva Oliveira	000.***.***-79	Cesta básica	Itiquira
Ivani da Silva	708.***.***-75	Cesta básica	Itiquira
Jaime de Moura Filho	792.***.***-00	Cesta básica	Itiquira
Jaqueline do Nascimento Santos	037.***.***-09	Cesta básica	Ouro Branco do Sul
Jasne Lopes Batista	979.***.***-53	Cesta básica	Itiquira
João Honorato Demondes	286.***.***-15	Cesta básica	Ouro Branco do Sul
Joaquim Jesus Rodrigues Silveira	885.***.***-20	Cesta básica	Itiquira
Joaquim Martins de Morais	503.***.***-34	Cesta básica	Itiquira
Jose Antonio Masson	453.***.***-91	Cesta básica	Itiquira
José Rodrigues dos Santos	604.***.***-04	Cesta básica	Itiquira
Josemir Gonçalves da Silva	424.***.***-00	Cesta básica	Ouro Branco do Sul
Karina Palyana Rodrigues Teodoro	065.***.***-35	Cesta básica	Itiquira
Kellen Mayara dos Santos Pinheiro	022.***.***-93	Cesta básica	Itiquira
Keren Happuquem dos Santos	038.***.***-09	Cesta básica	Ouro Branco do Sul
Lauriana Ferreira Torres	093.***.***-41	Cesta básica	Itiquira
Luanda dos Santos	065.***.***-70	Cesta básica	Ouro Branco do Sul
Lucineia Cesar de Almeida	609.***.***-72	Cesta básica	Itiquira
Luiz Carlos Rocha	878.***.***-20	Cesta básica	Itiquira
Luiz Soares da Silva	404.***.***-53	Cesta básica	Ouro Branco do Sul
Manuela Barbosa da Silva	108.***.***-96	Cesta básica	Itiquira
Maria Auxiliadora de Souza Araujo	767.***.***-78	Cesta básica	Itiquira
Maria Claudete do Nascimento	406.***.***-20	Cesta básica	Itiquira
Maria de Lourdes Estevão	019.***.***-59	Cesta básica	Ouro Branco do Sul
Maria de Lourdes Lima Duarte	066.***.***-40	Cesta básica	Ouro Branco do Sul
Maria de Lourdes Mergelino	006.***.***-65	Cesta básica	Itiquira
Maria do Socorro de Araujo da Silva	045.***.***-37	Cesta básica	Itiquira
Maria José da Silva Oliveira	078.***.***-50	Cesta básica	Itiquira
Maria José Fernandes	719.***.***-00	Cesta básica	Itiquira
Maria Rayane da Silva Santos	107.***.***-05	Cesta básica	Itiquira
Maria Renata da Silva Santos	078.***.***-05	Cesta básica	Itiquira
Marilene dos Santos Fontes	015.***.***-61	Cesta básica	Itiquira
Marilene Silva Barbosa	016.***.***-55	Cesta básica	Itiquira
Mariluce Mendonça da Silva	955.***.***-91	Cesta básica	Ouro Branco do Sul
Mirian Rodrigues Santos	029.***.***-82	Cesta básica	Itiquira
Naiara Souza Silva	060.***.***-25	Cesta básica	Itiquira
Nataly Vilarinho dos Santos Pereira	156.***.***-09	Cesta básica	Itiquira
Neusa Pires Barbosa Severio	356.***.***-79	Cesta básica	Itiquira
Otilia Marinho de Oliveira	063.***.***-29	Cesta básica	Itiquira
Paula Gabrielly Rodrigues	077.***.***-18	Cesta básica	Itiquira
Pedroso Amâncio de Barros	622.***.***-00	Cesta básica	Ouro Branco do Sul
Raila Martins de Sena	101.***.***-13	Cesta básica	Itiquira
Rita de Cássia Souza	702.***.***-80	Cesta básica	Ouro Branco do Sul
Rosineia do Carmo dos Santos	069.***.***-43	Cesta básica	Itiquira
Rudiney Silva Mingoti	964.***.***-00	Cesta básica	Ouro Branco do Sul
Salvador Dias de Oliveira	368.***.***-20	Cesta básica	Ouro Branco do Sul
Selma Selvino da Silva	836.***.***-00	Cesta básica	Itiquira
Senimaris Pereira de Souza	037.***.***-11	Cesta básica	Itiquira
Suely Ribeiro da Silva	008.***.***-03	Cesta básica	Itiquira
Tatiane Cristina Moreira da Silva	035.***.***-33	Cesta básica	Itiquira
Telma Lomes da Silva	003.***.***-10	Cesta básica	Itiquira
Tereza Alves de Almeida	304.***.***-72	Cesta básica	Itiquira
Valdenice Novais da Silva	568.***.***-44	Cesta básica	Itiquira
Valdir Rodrigues	110.***.***-15	Cesta básica	Itiquira
Vanderleia Felderkircher Rocha da Silva	001.***.***-50	Cesta básica	Itiquira
Zelia Peres da Silva	026.***.***-54	Cesta básica	Itiquira
Zenaide Soares Ribeiro	053.***.***-40	Cesta básica	Itiquira

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.

Publique-se e Registre-se.

Itiquira, 18 de dezembro de 2024.

MÔNICA MARIA DOS SANTOS RODRIGUES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

COORDENADORIA DE COMPRAS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2024

Nº 046/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 020/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E NORTE SUL CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 49.155.851/0001-00

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato nº 020/2024.

Data de Assinatura: 12/12/2024

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ITIQUIRA-MT
ATA 04/2024 CONSELHO PREVIDENCIÁRIO

Ao cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (05/12/2024), as nove horas (09:00hs), conforme previa convocação se reunirão ordinária na sala de reunião da sede da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT , próxima à praça FREI LIBERATO KETERRER, Nº 311, centro, os membros do Conselho Previdenciário , Edivaldo Pereira Silveira, Edevane Inácio da Cruz , Sâmia Conceição Campos, Silvana Maria Rossoni , Caroline Oliveira do Amaral , Marcos Celio de Freitas ,Cristiane Rossoni e Rosangela de Carvalho Frederico , sendo que deu coron com todos membros titulares presentes: A pauta da reunião : Aprovação da Politica Anual de Investimento 2025, Adesão ao Pró Gestão , Balanço de 2024 até outubro e os Investimentos , Certificação do RPPS, Relatório do Censo2024, como convidado presente de forma online o senhor Valdemir R. Fassbinder Gerente de Serviços Terceirizados ,Diretor Executivo Carlos Raimundo para falar sobre os empréstimos consignados e a economista Ihohanna Dourado explicando sobre a Política Anual de Investimento 2025.Senhor Carlos da Agenda Assessoria começou explicando sobre os Empréstimos Consignados que os RPPS poderão realizar tanto para ativos como para aposentados e pensionista, que alguns RPPS como Tangara da Serra, Porto velho, explicou que o juros q ser cobra somos nós que definimos , alguns RPPS cobra 1,55 outros 1.58% a taxa e escolha nossa fica critério de cada RPSS , e que não tem como ter inadimplência pois tem um seguro prestamista e o fundo garantidor que e dentro da taxa que é cobrada mensalmente uma porcentagem e revertido ao fundo garantidor se houver alguma inadimplência assim garantindo que não aja perda para RPPS. O empréstimo consignado excelente invisibilidade reuni característica diferente no dia - dia do RPPS, alguns RPPS ainda não aderiram por não conhecer plenamente sobre os consignados ,as taxas de juros e a menor do mercado 1,55% ao mês e os bancos 1,70% acima da média 48,58%.Os segurados ganham em dobro além das taxas de juros menor eles ainda estarão contribuindo para ITIPREV, empréstimo consignado e de baixo risco de inadimplência e a segurança de parte desse recurso ,conforme a regra da resolução 49/63 artigo 12. RPPS pode emprestar para ativos, aposentados e pensionista. A economista Iohanna Dourado da Agenda Assessoria explicou que a elaboração de uma política de investimentos para o Regime Próprio de Previdência - RPPS é uma tarefa crítica, pois envolve o gerenciamento de recursos financeiros, oriundos de descontos na remuneração mensal de servidores públicos efetivos. O ART. 2º DA RESOLUÇÃO 4963/2021 , podemos investir em Investimentos Exterior ,Investimentos Estruturados ,Renda Fixa, Empréstimos Consignados ,Fundos Imobiliário e Renda Variável, O parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2025, que deverá compatibilizar com o perfil das obrigações previdenciárias, atuais e futuras do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CNM nº 4.963/21.A economista Iohanna aproveitou e falou sobre a importância da certificação dos membros do Comitê de Investimentos e os demais conselhos e Diretor Geral e Gestor de Recursos até 31/07/2025..A secretária Edevane Inácio da Cruz falou sobre a adesão ao Pró Gestão conforme carta técnica do TCE que façam a adesão que a partir de Janeiro de 2025 começa o processo de implantação do Pró Gestão . Fica aprovada por unanimidade por todos os membros do Conselho Previdenciário a Política de Investimento 2025. Nada mais havendo a tratar, as dez horas e trinta minutos (10h30min) deu-se por encerrada o certame, cuja ata vem redigida e assinada por mim, secretaria (Edevane Inácio da Cruz) pelo Presidente e pelo membros do Conselho Previdenciário.

Edivaldo Pereira Silveira

Presidente

Edevane Inácio da Cruz

Secretária

Membros Titulares :

Cristiane Rossoni

Sâmia Conceição Campos

Silvana Maria Rossini

Rosangela de Carvalho Frederico

Marcos Celio de Freitas

Carolina de Oliveira Amaral

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 582, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA N° 582, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

1. ANDREIA RODRIGUES DA SILVA servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AGENTE AMBIENTAL, empossado em 01/07/2014, pelo período de 01 (um) mês – **sendo o período de gozo de 05/11/2024 à 05/12/2024, referente ao período aquisitivo 01/07/2014 à 01/07/2019** com o retorno ao trabalho no dia 06/12/2024.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05/11/2024.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 19 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 581, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA N° 581, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

1. MARIA APARECIDA DE LIMA servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GARI, empossado em 26/03/2008, pelo período de 03 (três) meses – **sendo o período de gozo de 13/11/2024**

à 13/02/2025, referente ao período aquisitivo 11/11/2013 à 11/11/2018 com o retorno ao trabalho no dia 05/12/2024.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 13/11/2024.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 19 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 580, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA N° 580, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

1. LUCIANE MORAIS BARBOSA servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, empossado em 31/01/2013, pelo período de 01 (UM) mês – **sendo o período de gozo de 04/11/2024 à 04/12/2024, referente ao período aquisitivo 03/09/2013 à 03/09/2018** com o retorno ao trabalho no dia 05/12/2024.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05/12/2024.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 19 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 579, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA N° 579, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

1. MARISE EVANGELISTA MARTINS FARIAS servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de TECNICA DE ENFERMAGEM, empossado em 03/09/2013, pelo período de 02 (dois) meses – **sendo o período de gozo de 02/09/2024 à 02/11/2024, referente ao período aquisitivo 03/09/2013 à 03/09/2018** com o retorno ao trabalho no dia 03/11/2024.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/09/2024.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 19 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 578, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA N° 578, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

1. JOSIANE GOMES DE LIMA SILVA servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, empossado em 19/03/2008, pelo período de 02 (dois) meses – **sendo o período de gozo de 17/10/2024 à 17/12/2024, referente ao período aquisitivo 19/03/2018 à 19/03/2023** com o retorno ao trabalho no dia 18/12/2024.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 17/10/2024.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 19 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 576, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA N° 576, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

1. MARCOS ROGÉRIO POLICARPO BEZERRA servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de BIOQUIMICO, empossado em 10/02/2000, pelo período de 02 (dois) meses – **sendo o período de gozo de 02/09/2024 à 02/11/2024, referente ao período aquisitivo 10/02/2010 à 10/02/2015** com o retorno ao trabalho no dia 03/11/2024.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/09/2024.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 19 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 575, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA N° 575, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

1. MARCOS ROGÉRIO POLICARPO BEZERRA servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de BIOQUIMICO, empossado em 10/02/2000, pelo período de 01 (um) mês – **sendo o período de gozo de 01/08/2024 à 01/09/2024, referente ao período aquisitivo 10/02/2010 à 10/02/2015** com o retorno ao trabalho no dia 02/10/2024.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/08/2024.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 19 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE COMPRAS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 026/2024

Nº 047/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 026/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E CONSTRUTERRA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 45.453.486-0001/51

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 026/2024.

Data de Assinatura: 12/12/2024

PROCURADORIA JURIDICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DOCENTE

A avaliação de desempenho emerge como um mecanismo estratégico no contexto organizacional de instituições tanto públicas quanto privadas. Este instrumento é reconhecido por sua contribuição essencial ao cumprimento de padrões éticos organizacionais, sendo particularmente vital para entidades no setor público, que devem evidenciar à sociedade os resultados positivos e os produtos de suas iniciativas (Bourne, M., Franco-Santos, M., Micheli, P., & Pavlov, A., 2019). A avaliação desempenha um papel importante no monitoramento do progresso das atividades, englobando as dinâmicas de relações de trabalho e a qualidade da oferta de serviço, transcendo assim a mera análise de performance individual.

O objetivo principal da Avaliação de Desempenho é gerar um diagnóstico preciso das "lacunas" de competências que necessitam ser supridas pelos professores, visando orientar diretrizes da Secretaria Municipal de Educação (SME) e apoiar o desenvolvimento de habilidades essenciais para o desempenho de suas funções. Este foco em desenvolvimento visa criar condições propícias para facilitar transformações organizacionais planejadas (Aguinis, H., 2019).

Além de avaliar, o novo modelo proposto visa incorporar a prática da Gestão do Desempenho, uma abordagem renovada de gestão de pessoas que enfatiza a importância do engajamento e da participação ativa de todos os membros para formar equipes coesas e de alta performance, capazes de fornecer serviços de qualidade superior à sociedade (Pulakos, E. D., Mueller-Hanson, R. A., & Arad, S., 2019). A Gestão do Desempenho é um processo contínuo que engloba o planejamento das atividades, o monitoramento da execução, a avaliação dos resultados e o fornecimento de feedback constante.

A implementação da Avaliação de Desempenho precisa aderir aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, bem como garantir o direito ao contraditório e à ampla defesa. Visando assim, assegurar que o processo de avaliação seja justo, transparente e eficaz, contribuindo para a melhoria contínua tanto do desempenho individual quanto organizacional, para tanto devem-se cumprir os seguintes objetivos:

- Contribuir para a implementação do princípio da eficiência na Administração Pública, a fim de garantir gestão de resultado e prestação de serviços públicos de qualidade nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;

- Identificar as necessidades e as prioridades de formação continuada do professor;

- Aprimorar o desempenho dos professores;

- Mensurar, valorizar e reconhecer o desempenho eficiente do professor;

- Produzir informações gerenciais;

- Ser um instrumento para o alinhamento das metas individuais com as metas institucionais;

- Aumentar o comprometimento para o alcance dos resultados definidos pela Secretaria Municipal de Educação;

- Qualificar o ensino ofertado pelas unidades de ensino da Rede Municipal de Itiquira.

No decorrer do ano letivo, os integrantes do quadro de docentes da Rede Municipal de Educação serão submetidos à Avaliação Anual de Desempenho que será realizada pela Comissão de Avaliação, constituída em cada unidade escolar. Caberá ao diretor e ao coordenador pedagógico o registro das orientações pedagógicas durante o ano letivo.

A Avaliação de desempenho será constituída levando-se em consideração os seguintes parâmetros:

I- Excelência Pedagógica;

II- Fomento à Aprendizagem e Desenvolvimento Estudantil;

III- Engajamento Profissional e Colaborativo;

IV- Comunicação Efetiva e Construção de Relacionamentos

RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO

A nota final é composta pelo somatório de cada critério, multiplicado pelo peso de cada parâmetro, entende-se CP como Critérios do Parâmetro:

Nota Final = [Soma (CP1) * 4] + [Soma (CP2) * 2] + [Soma (CP3) * 2] + [Soma (CP4) * 2]

Escala	Conceito
225-250 pontos (90%-100%)	Excelência
200-224 pontos (80% - 89%)	Muito Competente
150-199 pontos (60% - 79%)	Competente
125-149 pontos (50% - 59%)	Em desenvolvimento
100-124 pontos (40% - 49%)	Em desenvolvimento inicial
0-99 pontos (0% - 39%)	Desempenho Crítico

RESULTADO POR UNIDADE ESCOLAR

UNIDADE ESCOLAR: CMEI ZELAVIR JOSÉ WANS – DISTRITO DE OURO BRANCO DO SUL			
NOME	**ÁREA DE ATUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO OBTIDA**	**CONCEITO FINAL**
Sônia Gonçalves da Silva	**(Pedagogia)**	244	**Excelência**

UNIDADE ESCOLAR: EM SÃO JOÃO BATISTA – REGIÃO ZAMBONI			
NOME	**ÁREA DE ATUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO OBTIDA**	**CONCEITO FINAL**
Luciene Gonçalves Ribeiro	(Pedagogia)	232	**Excelência**
Maria Aparecida Macedo Araújo	(Pedagogia)	232	**Excelência**

UNIDADE ESCOLAR: EM ANFILÓFIO DE SOUZA CAMPOS – ITIQUIRA			
NOME	**ÁREA DE ATUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO OBTIDA**	**CONCEITO FINAL**
André Luiz Zotti	(Matemática)	**78**	**Desempenho Crítico**
Antonina Pereira Rangel	**(Pedagogia)**	**250**	**Excelência**
Cintia Rodrigues da Silva	**(Pedagogia)**	**250**	**Excelência**
Claudia Venzel Rodrigues	**(Pedagogia)**	**250**	**Excelência**
Claudia Andrade Pereira Ribeiro	**(Pedagogia)**	250	**Excelência**
Claudia Velasco Rezende	**(Pedagogia)**	250	**Excelência**
Cleide Regina de Menezes Alves	**(Pedagogia)**	250	**Excelência**
Dione Salete Rech	**(Pedagogia)**	250	**Excelência**
Edineusa Rodrigues Barbosa	(História)	116	Em desenvolvimento inicial
Elenice Soares Velasco	(Geografia)	250	**Excelência**
Eliana Soares Campos	**(Pedagogia)**	242	**Excelência**
Glauce Pereira Barbosa	(Inglês)	250	**Excelência**
Graciela R. Rodrigues Tunes Leite	**(Pedagogia)**	250	**Excelência**
Heliany Aparecida de Souza Costa	(Português)	250	**Excelência**
Jean Clay Aquino	(Matemática)	250	**Excelência**
Keila Oliveira da Silva	(Pedagogia)	250	**Excelência**
Leticia Evellin Almeida Teixeira	(Inglês)	190	Competente
Marcos Célio de Freitas	(Pedagogia)	250	**Excelência**
Marcilene de Souza Barros Rangel	(Geografia)	250	**Excelência**
Nadya Zanini Castelo Branco	(Ciências)	250	**Excelência**
Orcelina Lucia de Carvalho	**(Pedagogia)**	250	**Excelência**
Regina Castelo Branco	**(Pedagogia)**	250	**Excelência**
Rozangela da Silva Freitas	**(Pedagogia)**	250	**Excelência**
Vanderly Marcia Carvalho	**(Pedagogia)**	250	**Excelência**
Vanessa Bortolo Cruz	**(Pedagogia)**	150	**Competente**
Welida Pereira de Souza	**(Pedagogia)**	250	**Excelência**

UNIDADE ESCOLAR: EMEI PROF MARIA INÊS INÁCIO DE JESUS – ITIQUIRA			
NOME	**ÁREA DE ATUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO OBTIDA**	**CONCEITO FINAL**
Ângela da Silva Cesar	(Pedagogia)	216	Muito Competente
Daniele Ana Dalla Valle	(Pedagogia)	216	Muito Competente
Dayane Berenice Turcato	(Pedagogia)	222	Muito Competente
Erica Farias dos Santos	(Pedagogia)	204	Muito Competente
Girlaine Venzel Rodrigues	(Pedagogia)	208	Muito Competente
Irany Francisca Melo de Souza	(Pedagogia)	212	Muito Competente
Jeniffer Marciano Pereira Simões	(Pedagogia)	216	Muito Competente
Luzinete de Jesus da Silva	(Pedagogia)	206	Muito Competente
Noelma Martins da Rocha	(Pedagogia)	216	Muito Competente
Patrícia Suellen Lima Santos	(Pedagogia)	220	Muito Competente
Rosely Coletti	(Pedagogia)	220	Muito Competente
Rosidete Aparecida Feliz	(Pedagogia)	210	Muito Competente
Samara Lima de O. Souza Matos	(Pedagogia)	220	Muito Competente

UNIDADE ESCOLAR: EM JOSÉ RODRIGUES DA SILVA – ITIQUIRA			
NOME	**ÁREA DE ATUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO OBTIDA**	**CONCEITO FINAL**
Alex de Melo Garcia	(Pedagogia)	212	Muito Competente
Catiana Fernanda Boaretto	(Pedagogia)	224	Muito Competente
Claudia Clemente Andrade	(Pedagogia)	222	Muito Competente
Églei Trindade de Souza	(Pedagogia)	212	Muito Competente
Eliane Santos de Jesus	(Pedagogia)	232	Muito Competente
Elis Regina A. Oliveira Santos	(Pedagogia)	218	Muito Competente
Euvânia Campos Batita	(Pedagogia)	220	Muito Competente
Graciele Fernandes Cabrera	(Pedagogia)	228	Excelência
Izaltina O. Campos Tunes	(Pedagogia)	216	Muito Competente
Jordanni de S. M. V. Machado	(Pedagogia)	222	Muito Competente
Juceli Aparecida Gonçalves	(Inglês)	218	Muito Competente
Luzenilde Campos Daniel	(Pedagogia)	224	Muito Competente
Maria Elenice V. Campos	(Pedagogia)	234	Excelência
Paula Regina Passos Almeida	(Pedagogia)	234	Excelência

UNIDADE ESCOLAR: EM JORGE EDUARDO RAPOSO DE MEDEIROS – DISTRITO DE OURO BRANCO DO SUL			
NOME	**ÀREA DE ATUAÇÃO**	**PONTOS OBTIDOS**	**CONCEITO FINAL**
Adriana Corvelo da Silva	(Pedagogia)	**238**	Excelência
Aline Loana Veiga Da Cunha	(História)	190	Competente
Eliane Raquel F. F. Benites	(Pedagogia)	250	Excelência
Evanir Espindula Da Silva	(Pedagogia)	212	Muito Competente
Daiane Pires Pereira	(Pedagogia)	238	Excelência
Jaqueline Nascimento Da Costa	(Pedagogia)	246	Excelência
Juliana Gomes De Oliveira	(Pedagogia)	220	Muito Competente
Kelii Karoline P.Giacomelli	(Pedagogia)	236	Excelência
Luciana Rodrigues Aragão	(Pedagogia)	248	Excelência
Maria Fabiula de M. Gonçalves	(Pedagogia)	234	Excelência
Neuraci De Oliveira C. da Silva	(Pedagogia)	248	Excelência
Priscilla Cândido	(inglês)	238	Excelência
Roseli Cristina Gentilini	(Pedagogia)	246	Excelência
Sabrina Dias De Oliveira	(Pedagogia)	210	Muito Competente
Tania Marin	(Pedagogia)	182	Competente

Raimunda Maria de A. Guimaraes	(Pedagogia)	238	Excelência
Wérica Pereira De Almeida	(Geografia)	230	Excelência
Shela Nascimento	(Pedagogia)	206	Muito Competente
Vera Lúcia da Silva	(Pedagogia)	206	Muito Competente

UNIDADE ESCOLAR: EM FRANCISCO ANDREA MARCHETT – REGIÃO MINEIRINHO			
NOME	**ÁREA DE ATUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO OBTIDA**	**CONCEITO FINAL**
Carla de Mello	(Pedagogia)	246	Excelência
Elza Pinheiro da Silva	(Português)	174	Competente
Gildevaldo João da Silva	(Matemática)	174	Competente
Joelma Aparecida Araújo Rezende	(Pedagogia)	210	Muito Competente
Laureana Peixoto Azevedo	(Pedagogia)	196	Competente
Maurinete Gaudina De Jesus	(Pedagogia)	208	Muito Competente
Tania Marin	(Pedagogia)	175	Competente

Itiquira/MT, 18 de dezembro de 2024.

ROSÂNGELA DE CARVALHO FREDERICO

Secretária Municipal de Educação

Port. 078/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº376 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 23 de dezembro de 2024 a sr**ª. ANY GABRIELLE COSTA OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG Nº3340348-1 SESP/MT e do CPF Nº 705.xxx.xxx -22 do cargo em comissão de **GESTOR DE FROTAS**, nomeada conforme Portaria nº163, de 03 de junho de 2024.

Em conformidade com a Lei Complementar nº163 de 22 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 19 de dezembro de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº377, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2024,o Sr. **WELDER OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG Nº 2204523-6 SSP/MT e do CPF Nº 037.xxx.xxx-42, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,** nomeado conforme Portaria nº289, de 10 de outubro de 2024.

Em conformidade com a Lei Complementar nº163/2021 de 22 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 19 de dezembro de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº375 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 23 de dezembro de 2024, a Sr.ª **MARIA CAROLYNE OLIVEIRA FELICÍSSIMO**,brasileira, portadora do RG Nº5960136 SSP/GO e CPF Nº700.xxx.xxx-60 para do cargo de **COORDENADOR DE LICITAÇÃO,** nomeada conforme Portaria nº124, de 15 de março de 2021.

Em conformidade com a Lei Complementar nº163 de 22 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 19 de dezembro de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº374, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 20 de dezembro de 2024, a Sr.ª **ALCIONE MOTA DA PENHA**, brasileira, portadora do RG Nº 1970461-5 SSP/MT e do CPF Nº 027.xxx.xxx-00 do cargo em comissão de **DIRETORA GERAL DO CENTRO DE REABILITAÇÃO, nomeada conforme Portaria nº101, de 17 de abril de 2024.**

Em conformidade com a Lei Complementar nº163/2021 de 22 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 19 de dezembro de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº378, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2024, o Sr. **LEONARDO JUNIOR DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG Nº 21936072 SSP/MT e do CPF Nº 044.xxx.xxx-89 do cargo em comissão de **SECRETRÁRIO ADJUNTO DE FINANÇAS,** nomeado conforme Portaria nº290, de 10 de outubro de 2024.

Em conformidade com a Lei Complementar nº163/2021 de 22 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 19 de dezembro de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº384, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2024, o Sr. **LEONARDO JUNIOR DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG Nº 21936072 SSP/MT e do CPF Nº 044.xxx.xxx-89 designado para exercer temporariamente o cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL ,** nomeado conforme Portaria nº372, de 16 de dezembro de 2024.

Em conformidade com a Lei Complementar nº163/2021 de 22 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 19 de dezembro de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 337 DE 10 DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 337 DE 10 DEZEMBRO DE 2024

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Considerando a disposição legal estampada no artigo 74, inciso I da Lei Complementar nº. 068/2.010, versando sobre o pagamento de férias anuais aos professores na proporção de 45 (quarenta e cinco dias), de acordo o calendário escolar;

Considerando o parecer jurídico nº. 014/2.024, manifestando posicionamento favorável à concessão, bem como pagamento de 1/3 de férias, aos professores efetivos e contratados em efetivo em exercício na função na rede municipal de ensino,

RESOLVE:

Art. 1º - conceder 15 dias de férias, de acordo com o calendário escolar, ano letivo 2024 aos professores em efetivo exercício da rede escolar municipal, compreendendo ano letivo 2024, com respectiva incidência do 1/3 de férias, conforme relação nominal abaixo mencionada:

.

Nome do servidor
SILVIA BEARIZ DE OLIVEIRA
MARCELA VIEIRA CRUZ

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 10 de dezembro de 2024.

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 332 DE 02 DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 332 DE 02 DEZEMBRO DE 2024

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

CONCEDER, férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006, com alteração dada pela Lei complementar 173/2022.

Nome	Período	Gozo
FÉRIAS INTEGRAL		
ADAUTO VICENTE PEREIRA	2023/2024	02/01/2025 A 31/01/2025
ANTONIO RIBEIRO DA CRUZ	2022/2023	02/01/2025 A 31/01/2025
BEATRIZ PAVINI	2022/2023	16/12/2024 A 14/01/2025
BRUNA BIANQUINI BATISTA	2022/2023	06/01/2025 A 04/02/2025
JOÃO BATISTA DE SOUZA	2022/2023	02/01/2025 A 31/01/2025
TIAGO ALVES CELIS	2020/2021	06/12/2024 A 04/01/2025
MARIA DE JESUS GONÇALVES DE ABREU	2023/2024	04/11/2024 A 04/12/2024
MARIA NANCY BATISTA RODRIGUES COSTA	2022/2023	06/01/2025 A 04/02/2025
MARIA NEUZA RIBEIRO DA SILVA	2023/2024	02/12/2024 A 31/12/2024
NIVALDO DOS SANTOS	2018/2019	03/01/2025 A 01/02/2025
SELMA SILVANA VAZ DE SOUZA	2021/2022	16/12/2024 A 14/01/2025
SIMONE DO PILAR BARROS	2023/2024	06/01/2025 A 04/02/2025
PERIODO FRACIONADO		
ADÃO APARECIDO DE ALMEIDA	2023/2024	01/12/2024 A 20/12/2024
BRUNO SILVESTRE PERRUT	2021/2022	20/12/2024 A 03/01/2025
CAMILA BRAGA DOS SANTOS GARCIA	2022/2023	06/12/2024 A 20/12/2024
DIVINA MARIANA PEREIRA	2022/2023	02/12/2024 A 16/12/2024
FABIANE ASSIS OSMÁRIO	2022/2023	16/12/2024 A 30/12/2024
JOÃO PAULO APARECIDO DA SILVA	2023/2023	11/12/2024 A 20/12/2024
KELLIVANIA ALMEIDA DA SILVA	2023/2024	01/12/2024 A 20/12/2024
MARLLON RICARDO GOMES PIO	2023/2024	09/12/2024 A 18/12/2024
MARIA CAROLYNE OLIVEIRA FELICÍSSIMO	2023/2024	02/12/2024 A 21/12/2024
MARIA FERREIRA DE SOUZA	2022/2023	12/12/2024 A 31/12/2024
MARCO LEMES VIEIRA	2022/2023	02/12/2024 A 21/12/2024
SELMA SILVANA VAZ DE SOUZA	2020/2021	01/12/2024 A 15/12/2024

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 02 dezembro de 2024.

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº380, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2024,o Sr. **OSVALDO CUNHA CALISTO,** brasileiro, portador do RG Nº 1455799-1 SSP/MT, CPF nº 013.xxx.xxx-37 do cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO ,** nomeado conforme Portaria nº294, de 15 de outubro de 2024.

Em conformidade com a Lei Complementar nº163/2021 de 22 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 19 de dezembro de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº382, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2024,o Sr. **AMARO NILTON CESAR SILVA,** brasileiro, portador do RG Nº 1138318-6 SJ/MT, CPF nº 817.xxx.xxx-20 do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS,** nomeado conforme Portaria nº010, de 05 de janeiro de 2021.

Em conformidade com a Lei Complementar nº163/2021 de 22 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 19 de dezembro de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº379, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2024,o Sr. **ERASMO MARTINS DOS SANTOS,** brasileiro, portador do RG Nº 11478179 SSP/MT e CPF Nº 836.xxx.xxx-15 do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE ,** nomeado conforme Portaria nº265, de 02 de outubro de 2023.

Em conformidade com a Lei Complementar nº163/2021 de 22 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 19 de dezembro de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº381, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2024,a Sr.ª . **DAIANE MENDES SILVA SOUZA,** brasileira, portadora do RG N° 23502401 SSP/MT e do CPF N º 043..xxx.xxx-01 do cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** nomeada conforme Portaria nº03, de 04 de janeiro de 2021.

Em conformidade com a Lei Complementar nº163/2021 de 22 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 19 de dezembro de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

Objeto: Contratação de empresa para instalação/construção de corrimão e guarda-corpo na rampa de acesso principal da sede do órgão (materiais e mão de obra), utilizando-se de material em inox soldável, com as seguintes especificações:

pontaletes tubos de 2” polegadas, barras de guarda-corpo, tubos corrimão, tubos de 1/5” polegadas l 3/8, discos furados para fixação tampas para acabamento do pontalete e parafusos de fixação;

corrimão aço inox de 1/5" (uma polegada e meia) chapa soldável 18", no total de 35,70 metros (trinta e cinco metros e setenta centímetros) corridos;

fechamento de gradil também com 35,70 (trinta e cinco metros e setenta centímetros) corridos 3 barras paralelas tubo de aço inox soldável de chapa 18" de 1" (uma polegada). Pontaletes de 1/5" (uma e meia polegadas) com flange de três furos para fixação de 0,90cm (noventa centímetros) de altura em aço inox de 1/5” polegadas soldáveis, chapa 18, total de 16,20m (dezesseis metros e vinte centímetros).

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT **CNPJ Nº: 24.986. 374/0001-96 Representante legal:** VILSON RAMOS DA SILVA

CONTRATADA:FERROCENTER METALURGICA - LTDA **CNPJ Nº: 10. 958.496/0001-64**

VALOR TOTAL: R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

DURAÇÃO:60 (sessenta) dias

DATA ASSINATURA: 02/12/2024

VIGÊNCIA: 02/02/2025

Jauru-MT, 02 de dezembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU

CNPJ: 24.986.374/0001-96

CONTRATANTE

FERROCENTER METALURGICA – LTDA

CNPJ: 10.958.496/0001-64

CONTRATADA

LEI ORDINÁRIA Nº 1.079, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI ORDINÁRIA Nº 1.079, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

“ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional na importância de R$ 250.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

250.000,00

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

760	10.301.0020. 1131.0000	INCREMENTO PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA 250.000	20. 000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 053	Incremento do PAB		
761	10.301.0020. 1131.0000	INCREMENTO PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA 250.000	50. 000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 053	Incremento do PAB		
755	10.302.0030. 1128.0000	INCREMENTO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 250.000	40. 000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 054	Incremento do Prog de Media e Alta Compl		
756	10.302.0030. 1128.0000	INCREMENTO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 250.000	100. 000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 054	Incremento do Prog de Media e Alta Compl		
757	10.303.0040. 1129.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARMACEUTI	15. 000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 305	INCREMENTO NA ASSISTENCIA FARMACEUTICA		

758	10.305.0050.1130.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA AMBIENTAL 250	5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 11	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 306	INCREMENTO NA VIGILANCIA AMBIENTAL		
759	10.305.0050.1130.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA AMBIENTAL 250	20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 11	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 306	INCREMENTO NA VIGILANCIA AMBIENTAL		

Artigo 2º Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Excesso:

Fontes de Recurso

250.000,00

1 621 250.000,00

Artigo 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n. º 101/2000.

Artigo 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal **"José Perez"** em Jauru-MT, aos 19 de dezembro de 2024.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal de Jauru

PORTARIA N° 336/2024

PORTARIA Nº. 336 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

"EFETUAR O ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS CONFORME ESTABELECIDO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 117, DE 01 DE MARÇO DE 2016 – PLANOS DE CARGOS CARREIRAS E SALÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDECI JOSE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Complementar 117, de 01 de março de 2016, que reestrutura o Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS dos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Jauru-MT, com exceção dos servidores públicos municipais do quadro da Secretaria Municipal de Educação abrangidos por outro Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS, qual seja, Lei Complementar nº. 068/2010.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Efetuar o enquadramento dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, por tempo de serviço prestado ao município e por obtenção de titulação, de acordo com os ditames legais estabelecidos na Lei Complementar nº. 117, de 01 de março de 2016, - Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS, e Lei Complementar nº. 068/2010, conforme tabela a seguir, bem como as alterações introduzidas pela lei complementar nº. 132/2018:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	ENQUADRAMENTO	
		CLASSE	NÍVEL
ELIZABETE VIEIRA DE MORAES	GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	D	XI
GILBERTO PEREIRA ALCANTARA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	D	XI
KARINA CARMEM FIGUEROA LANDIM	ENFERMEIRO	B	II
RAFAEL JUSTINO DA SILVA	ENFERMEIRO	B	II
RONILDA AUGUSTO DA SILVA COSTA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA PARA EDUCACAO INFANTIL	C	V
RONSON KENEDES DE SOUZA	MOTORISTA I	B	V

Artigo. 2º. Os efeitos financeiros do enquadramento mencionado no artigo anterior, com efeito retroativo a competência de dezembro/2.024.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Paço Municipal "José Perez", Prefeitura Municipal de Jauru - MT, 10 de dezembro de 2024.

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº383, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2024,o Sr. **OSVALDO CUNHA CALISTO,** brasileiro, portador do RG Nº 1455799-1 SSP/MT, CPF nº 013.xxx.xxx-37 designado para exercer temporariamente o cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO ,** nomeado conforme Portaria nº373, de 16 de dezembro de 2024.

Em conformidade com a Lei Complementar nº163/2021 de 22 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 19 de dezembro de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024.

A Câmara Municipal de Juara, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, informa que a Presidente deste Poder Legislativo Vera. Sandy de Paula Alves Mainardes, Ratifica a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024, para Contratação da Empresa L. C. BACHEGA MB ASSESSORIA EIRELI, localizada na Rua Nelson Taborda Lacerda, 75-S, sala 05, na cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ n. º 00.871.509/0001-00. Objeto: Locação de Imóvel Urbano subdividido em salas para atender a demanda da Câmara Municipal de Juara-MT, contendo aproximadamente 525 m² de área construída, em boas condições de uso. O Valor global é de R$ 113.400,00 (cento e treze mil e quatrocentos reais) divididos em 12 parcelas mensais de R$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais). De acordo com o inciso V e o §5º do Artigo 74 e artigo 23, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores informações pelo telefone (66) 3556-1260.

Juara-MT, 19 de dezembro de 2024.

Lincoln de Carvalho

Agente de Contratação

Poder Legislativo – Juara-MT

DEPARTAMENTO RH
PORTARIAS

PORTARIA Nº 447/2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo de SAD nº 17.872 de 19 de Novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar:, **Elza Ap. de Araujo Kolinsque de Lima, matricula nº 6904 Fabiana Fatima Pereira matrícula nº 4329 , Antonio José Santana Neto** – **Matricula nº 1485** para sob a presidência da primeira, constituírem a **Comissão de Sindicância,** com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbida de apurar atos e fatos de eventual irregularidade na conduta dos servidores – **Matriculas – 9324 e 4339.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data , revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 19 de Dezembro de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 446/2024

NOMEIA FISCAL RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE OBRA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; o Art. 104 Inciso III e Art 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando; O Processo SAD nº 19.748 de 18 de Dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Engenheiro Civil **Ualas Soares Garcia**, portador do CREA-MT nº 49045, residente e domiciliado nesta Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer a função de **Fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização na execução na obra da reforma da ponte sobre o Córrego Araputanga, com extensão de 30.00 metros – Rodovia Municipal, Linha Araputanga km 17,01 nas coordenadas 11º 22`19,776¨s – 57º32¨49,429¨c** conforme contrato nº 396/2024 fomalizado através da Dispensa 036/2024.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEOBRAS.

Art. 3º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 4°- Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 18 de Dezembro de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 070/2024 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 001/2024, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 001/2024, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 070/2024, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Brasília, do dia 16.12.2024, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ORTOPÉDICOS (OPME), BEM COMO CESSÃO EM COMODATO DE CAIXAS DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS E EQUIPAMENTOS, EM ATENDIMENTO AOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUARA "ELIDIA MASCHIETTO SANTILLO",** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos**,** sagrou-se **vencedora** a empresa **FEMAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita com CNPJ 22.803.038/0001-35, sendo vencedora com valor global de R$ 684.612,82 (seiscentos e oitenta e quatro mil seiscentos e doze reais e oitenta e dois centavos).

Juara –MT, 19 de dezembro de 2024.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO.

ATA DE SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO.

CONCORRÊNCIA PUBLICA 011/2024/SECAD

APURAÇÃO: Menor Preço da Contraprestação Pública.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE COLETA, CONVENCIONAL E SELETIVA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS; IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE TRANSBORDO, ECOPONTO E USINA PARA PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MASSA VERDE E VOLUMOSOS E ORIUNDOS DA LIMPEZA URBANA; IMPLANTAÇÃO DE CENTRAL DE TRIAGEM DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS; PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL; ESTUDO DE PASSIVO AMBIENTAL, NO MUNICÍPIO DE JUARA/MT, em Atendimento Secretaria Municipal de Cidade,conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

Às 08h00 horas local do dia 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2.024 estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Juara, situada na Rua Niterói, nº 81-N, Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso a Comissão Permanente de Licitações desta municipalidade, os Srs. **Luis Carlos Correia** (Agente de Contratação / Pregoeiro) **Leandro Celestino Lucio** (Membro) as senhoras: **Juliany Mara Gouveia de Oliveira** (Membro), **Sirlene Hubner** (Membro), **Jacinta Gonçalves da Silva** (Membro), e **Zozangela Chagas Martins** (Membro), designados pela Portaria n° 011/2024 de 03 de janeiro de 2024, para apreciarem e julgarem a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços apresentadas da **CONCORRÊNCIA PUBLICA 011/2024/SECAD.**

No dia e horário marcado para a abertura da Sessão Pública de licitação, fez-se presente a empresa.

CONSORCIO JUARA SANEAMENTO através da empresa líder **MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESIDUOS LTDA** inscrita no CNPJ n.º 05.099.538/0001-19, Localizada com sede no lote rural, nº 85-A3, Linha 145, Setor 12, s/n, CEP 76.980-000, Gleba Corumbiara no Município de Vilhena - RO, neste ato representada pelo Sr. **Caique Santana Pereira**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG XX. 32318.XX SSP/SP e CPF XXX.837.062-XX, devidamente **CREDENCIADA.**

Ato continuo fora aberto ao envelope de Habilitação rubricado pela Comissão Permanente de Licitações desta municipalidade, os Srs. **Luis Carlos Correia** (Agente de Contratação / Pregoeiro) **Leandro Celestino Lucio** (Membro) as senhoras: **Juliany Mara Gouveia de Oliveira** (Membro), **Sirlene Hubner** (Membro), **Jacinta Gonçalves da Silva** (Membro), e **Zozangela Chagas Martins** (Membro) e o representante da Empresa **CONSORCIO JUARA SANEAMENTO** através da empresa líder **MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESIDUOS LTDA** inscrita no CNPJ n.º 05. 099.538/0001-19.

Ato Contínuo a Sessão fora suspensa para que a Comissão de Licitação e Equipe Técnica, possa analisar **a Habilitação** da empresa **CONSORCIO JUARA SANEAMENTO** através da empresa líder **MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESIDUOS LTDA** inscrita no CNPJ n.º 05.099. 538/0001-19, **devidamente Credenciada**, sendo a abertura do envelope de Proposta de Preços remarcada para o dia **19/12/2024** as 08:00 horas local na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Juara, sendo que o Envelope 02 de Proposta de Preços fora lacrado e assinado pelos presentes na sessão e ficado sobre a Tutela da Comissão de Licitação.

Nada mais havendo a relatar, eu **Luís Carlos Correia,** redigi a presente ata, imprimindo-a para que fosse assinada pelos presentes na sessão.

Juara-MT, 17 de dezembro de 2024.

Luis Carlos Correia

Agente de Contratação / Pregoeiro

Portaria nº 011/2024

Juliany Mara Gouveia de Oliveira

(**Membro)**

Sirlene Hubner

(Membro)

Zozangela Chagas Martins

(Membro)

Leandro Celestino Lucio

(Membro)

Jacinta Gonçalves da Silva

(Membro)

CONSORCIO JUARA SANEAMENTO / **MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESIDUOS LTDA** inscrita no CNPJ n.º 05.099.538/ 0001-19

CNPJ n.º 05.099.538/0001-19

Sr. Caique Santana Pereira

RG XX.32318.XX SSP/SP e CPF XXX.837.062-XX.

Representante

2º ATA DE SESSÃO ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO.

CONCORRÊNCIA PUBLICA 011/2024/SECAD

APURAÇÃO: Menor Preço da Contraprestação Pública.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE COLETA, CONVENCIONAL E SELETIVA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS; IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE TRANSBORDO, ECOPONTO E USINA PARA PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MASSA VERDE E VOLUMOSOS E ORIUNDOS DA LIMPEZA URBANA; IMPLANTAÇÃO DE CENTRAL DE TRIAGEM DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS; PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL; ESTUDO DE PASSIVO AMBIENTAL, NO MUNICÍPIO DE JUARA/ MT, em Atendimento Secretaria Municipal de Cidade,conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

Às 08h00 horas local do dia 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2.024 estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Juara, situada na Rua Niterói, nº 81-N, Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso a Comissão Permanente de Licitações desta municipalidade, os Srs. **Luis Carlos Correia** (Agente de Contratação / Pregoeiro) **Leandro Celestino Lucio** (Membro) as senhoras: **Juliany Mara Gouveia de Oliveira** (Membro), **Sirlene Hubner** (Membro), **Jacinta Gonçalves da Silva** (Membro), e **Zozangela Chagas Martins** (Membro), designados pela Portaria n° 011/ 2024 de 03 de janeiro de 2024, para apreciarem e julgarem a Documentação de Proposta de Preços apresentadas da **CONCORRÊNCIA PUBLICA 011/2024/SECAD.**

No dia e horário marcado para a abertura da Sessão Pública de licitação, fez-se presente a empresa.

CONSORCIO JUARA SANEAMENTO através da empresa líder **MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESIDUOS LTDA** inscrita no CNPJ n.º 05.099.538/0001-19, Localizada com sede no lote rural, nº 85-A3, Linha 145, Setor 12, s/n, CEP 76.980-000, Gleba Corumbiara no Município de Vilhena - RO, neste ato representada pelo Sr. **Caique Santana Pereira**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG XX. 32318.XX SSP/SP e CPF XXX.837.062-XX, devidamente **HABILITADA.**

Ato continuo fora aberto ao envelope nº 02 de Proposta de Preços rubricado pela Comissão Permanente de Licitações desta municipalidade, os Srs. **Luis Carlos Correia** (Agente de Contratação / Pregoeiro) **Leandro Celestino Lucio** (Membro) as senhoras: **Juliany Mara Gouveia de Oliveira** (Membro), **Sirlene Hubner** (Membro), **Jacinta Gonçalves da Silva** (Membro), e **Zozangela Chagas Martins** (Membro) e o representante do **CONSORCIO JUARA SANEAMENTO** através da empresa líder **MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESIDUOS LTDA** o Sr. **Caique Santana Pereira**.

Ato contínuo, a Comissão de Licitação promoveu a abertura do envelope nº 2 contendo a Proposta da empresa considerada habilitada, para análise e verificação da aceitação das mesmas, onde o **CONSORCIO JUARA SANEAMENTO** através da empresa líder **MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESIDUOS LTDA** inscrita no CNPJ n.º 05.099.538/0001-19, apresentou A CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA proposta corresponde ao valor aferido com a incidência do multiplicador K de 0,8900 (oito mil novecentos décimos de milésimos), aplicado linearmente sobre o valor da CONTRAPRESTAÇÃO DE REFERÊNCIA conforme descrito no PLANO DE NEGÓCIOS REFERENCIAL, equivalente a um desconto de 11%.

Ato continuo a licitante **CONSORCIO JUARA SANEAMENTO** através da empresa líder **MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESIDUOS LTDA** inscrita no CNPJ n.º 05.099.538/0001-19, fora declarada **VENCEDORA** do presente certame onde atendeu todas condições editalícias em todos os seus aspectos, inclusive quanto a propsta de preço.

Nada mais havendo a relatar, eu **Luís Carlos Correia,** redigi a presente ata, imprimindo-a para que fosse assinada pelos presentes na sessão.

Juara-MT, 19 de dezembro de 2024.

Luis Carlos Correia

Agente de Contratação / Pregoeiro

Portaria nº 011/2024

Juliany Mara Gouveia de Oliveira

(**Membro)**

Sirlene Hubner

(Membro)

Zozangela Chagas Martins

(Membro)

Leandro Celestino Lucio

(Membro)

Jacinta Gonçalves da Silva

(Membro)

CONSORCIO JUARA SANEAMENTO / MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESIDUOS LTDA

CNPJ n.º 05.099.538/0001-19

Sr. Caique Santana Pereira

RG XX.32318.XX SSP/SP e CPF XXX.837.062-XX.

Representante

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.167/2024

Decreto nº 2.167, de 19 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o Ofício nº 325/GP/2024, de 17 de dezembro de 2024, solicitando a abertura de crédito para suplementação de dotações orçamentárias, para atender as necessidades da Casa de Leis.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício financeiro corrente um crédito suplementar, no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), na dotação abaixo discriminada:

01.	Câmara Municipal
001.	Câmara Municipal
01.	Legislativa
031.	Ação Legislativa
0033	Gestão Legislativa
2340	Atividade Legislativa
31.90.11.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 50.000,00
33.90.93.0000	Indenizações e Restituições ..... R$ 160.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior das dotações especificadas, será utilizado em igual importância, por anulação parcial ou total das dotações abaixo mencionadas, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

01.	Câmara Municipal
001.	Câmara Municipal
01.	Legislativa
031.	Ação Legislativa
0033	Gestão Legislativa
1239	Atividade Legislativa / Equipamentos Permanentes
44.90.52.0000	Equipamento e material permanente ..... R$ 20.000,00
1241	Atividade Legislativa / Obras de Infraestrutura
44.90.51.0000	Obras e Instalações ..... R$ 90.000,00
2340	Atividade Legislativa
31.90.13.0000	Obrigações Patronais ..... R$ 50.000,00
31.90.16.0000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 5.000,00
33.90.35.0000	Serviços de Consultoria ..... R$ 5.000,00
33.90.39.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 40.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 19 de dezembro de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 070/2024 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 001/2024, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 001/2024, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 070/2024, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Brasília, do dia 16.12.2024, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ORTOPÉDICOS (OPME), BEM COMO CESSÃO EM COMODATO DE CAIXAS DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS E EQUIPAMENTOS, EM ATENDIMENTO AOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUARA "ELIDIA MASCHIETTO SANTILLO",** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos**,** sagrou-se **vencedora** a empresa **FEMAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita com CNPJ 22. 803.038/0001-35, sendo vencedora com valor global de R$ 684.612,82 (seiscentos e oitenta e quatro mil seiscentos e doze reais e oitenta e dois centavos).

Juara –MT, 19 de dezembro de 2024.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.168/2024

Decreto nº 2.168, de 19 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

DECRETO:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício financeiro corrente um crédito suplementar, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), na dotação abaixo discriminada:

13	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
13.100	Gabinete Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico
27.813	Lazer
27.813.0010.2265	Realização de Eventos e Festividades Municipais
0938 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 350.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes do crédito suplementar de que trata o artigo 1º correrão por anulação parcial ou total da dotação abaixo mencionada, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

06	Secretaria Municipal de Cidade
06.005	Departamento de Infra Estrutura Urbana
15.452	Serviços Urbanos
15.452.0029. 2546	Destinação da Coleta de Lixo
0212 – 33.90. 39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 350.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 19 de dezembro de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
LEI N.º 2.147/2024.

LEI N.º 2.147/2024.

Altera a redação da Lei Complementar nº. 1.971, de 23 de dezembro de 2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juína/MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º O inciso II do art.37, da Lei Complementar nº 1.971, de 23 de dezembro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 37. (...)

II -caberá do mesmo modo, aos setores mencionados no inciso I, recolher ao PREVI-JUÍNA ou a estabelecimentos de crédito indicado, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente, a importância arrecadada na forma do item anterior, juntamente com as contribuições previstas no inciso III do art. 34, conforme o caso.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Juína-MT, 19 de dezembro de 2024.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
RREO 5º BIMESTRE DE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	261.951.710,73	270.850.661,97	46.133.844,95	17,03	240.735.013,04	88,88	30.115.648,93
RECEITAS CORRENTES	230.821.010,73	234.196.740,96	43.200.321,53	18,45	221.323.427,34	94,50	12.873.313,62
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	39.114.000,00	39.114.000,00	6.261.788,02	16,01	40.124.508,23	102,58	-1.010.508,23
Impostos	33.481.000,00	33.481.000,00	5.577.380,34	16,66	35.110.450,55	104,87	-1.629.450,55
Taxas	5.093.000,00	5.093.000,00	543.738,21	10,68	4.362.754,69	85,66	730.245,31
Contribuição de Melhoria	540.000,00	540.000,00	140.669,47	26,05	651.302,99	120,61	-111.302,99
CONTRIBUIÇÕES	9.821.100,00	10.061.916,94	1.774.057,44	17,63	8.741.896,38	86,88	1.320.020,56
Contribuições Sociais	5.621.100,00	5.621.100,00	983.466,40	17,50	4.498.250,00	80,02	1.122.850,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.200.000,00	4.440.816,94	790.591,04	17,80	4.243.646,38	95,56	197.170,56
RECEITA PATRIMONIAL	5.907.700,00	6.154.260,00	1.029.776,18	16,73	11.127.928,99	180,82	-4.973.668,99
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	375.000,00	375.000,00	20.583,98	5,49	184.790,86	49,28	190.209,14
Valores Mobiliários	5.532.700,00	5.779.260,00	1.009.192,20	17,46	10.943.138,13	189,35	-5.163.878,13
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	7.720.000,00	7.920.000,00	1.598.477,22	20,18	7.561.154,15	95,47	358.845,85
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	7.720.000,00	7.920.000,00	1.598.477,22	20,18	7.561.154,15	95,47	358.845,85
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	165.686.285,16	168.374.638,45	31.909.959,00	18,95	151.652.307,48	90,07	16.722.330,97
Transferências da União e de suas Entidades	66.425.000,00	68.499.052,58	11.888.004,37	17,35	59.346.982,49	86,64	9.152.070,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	63.241.285,16	63.626.312,57	13.013.896,08	20,45	59.068.829,76	92,84	4.557.482,81
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas			0,00		36.000,00		-36.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	36.000.000,00	36.229.273,30	6.977.468,55	19,26	32.951.707,94	90,95	3.277.565,36
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes	20.000,00	20.000,00	30.590,00	152,95	248.787,29	1.243,94	-228.787,29
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.571.925,57	2.571.925,57	626.263,67	24,35	2.115.632,11	82,26	456.293,46
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.285.200,00	1.285.200,00	125.977,39	9,80	476.918,50	37,11	808.281,50
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	482.500,00	482.500,00	233.786,59	48,45	1.016.934,83	210,76	-534.434,83
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	804.225,57	804.225,57	266.499,69	33,14	621.778,78	77,31	182.446,79

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	31.130.700,00	36.653.921,01	2.933.523,42	8,00	19.411.585,70	52,96	17.242.335,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		3.889.750,00	1.000.000,00	25,71	3.470.677,35	89,23	419.072,65
Operações de Crédito - Mercado Interno		3.889.750,00	1.000.000,00	25,71	3.470.677,35	89,23	419.072,65
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	2.209.000,00	2.209.000,00	986.648,33	44,66	3.066.212,73	138,81	-857.212,73
Alienação de Bens Móveis	200.000,00	200.000,00		0,00		0,00	200.000,00
Alienação de Bens Imóveis	2.009.000,00	2.009.000,00	986.648,33	49,11	3.066.212,73	152,62	-1.057.212,73
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	28.900.300,00	30.533.771,01	946.875,09	3,10	12.874.695,62	42,17	17.659.075,39
Transferências da União e de suas Entidades	20.143.800,00	20.143.800,00	0,00	0,00	536.021,00	2,66	19.607.779,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.756.500,00	10.389.971,01	946.875,09	9,11	12.338.674,62	118,76	-1.948.703,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	21.400,00	21.400,00		0,00		0,00	21.400,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital	21.400,00	21.400,00		0,00		0,00	21.400,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.020.200,00	10.020.200,00	1.725.038,69	17,22	7.878.990,75	78,63	2.141.209,25
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	271.971.910,73	280.870.861,97	47.858.883,64	17,04	248.614.003,79	88,52	32.256.858,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	271.971.910,73	280.870.861,97	47.858.883,64	17,04	248.614.003,79	88,52	32.256.858,18
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	271.971.910,73	280.870.861,97	47.858.883,64	17,04	248.614.003,79	88,52	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.278.383,92			20.278.383,92		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		20.278.383,92			20.278.383,92		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	262.507.697,66	290.850.159,15	38.964.819,19	234.083.787,99	56.766.371,16	44.311.758,33	202.896.329,78	87.953.829,37	199.422.962,74	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	219.976.803,22	249.407.989,69	35.976.710,05	211.032.494,89	38.375.494,80	41.877.072,20	186.722.124,61	62.685.865,08	183.556.369,73	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	92.386.800,00	95.784.773,70	15.551.423,86	74.676.248,70	21.108.525,00	15.613.966,33	74.589.531,85	21.195.241,85	74.268.813,69	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	154.812,56	352.577,89	88.492,98	346.576,89	6.001,00	88.492,98	346.576,89	6.001,00	346.576,89	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	127.435.190,66	153.270.638,10	20.336.793,21	136.009.669,30	17.260.968,80	26.174.612,89	111.786.015,87	41.484.622,23	108.940.979,15	
DESPESAS DE CAPITAL	39.466.294,44	38.377.569,46	2.988.109,14	23.051.293,10	15.326.276,36	2.434.686,13	16.174.205,17	22.203.364,29	15.866.593,01	
INVESTIMENTOS	38.264.607,00	37.191.390,70	2.796.026,91	22.095.298,04	15.096.092,66	2.242.603,90	15.218.210,11	21.973.180,59	14.910.597,95	
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00	1,00			1,00			1,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.196.687,44	1.186.177,76	192.082,23	955.995,06	230.182,70	192.082,23	955.995,06	230.182,70	955.995,06	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.064.600,00	3.064.600,00			3.064.600,00			3.064.600,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.334.213,07	10.169.086,74	1.676.303,91	8.351.362,84	1.817.723,90	1.721.149,93	8.250.845,92	1.918.240,82	7.414.949,49	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	271.841.910,73	301.019.245,89	40.641.123,10	242.435.150,83	58.584.095,06	46.032.908,26	211.147.175,70	89.872.070,19	206.837.912,23	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	350.000,00	350.000,00	50.370,23	246.281,23	103.718,77	50.370,23	246.281,23	103.718,77	246.281,23	
Amortização da Dívida Interna	350.000,00	350.000,00	50.370,23	246.281,23	103.718,77	50.370,23	246.281,23	103.718,77	246.281,23	
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual	350.000,00	350.000,00	50.370,23	246.281,23	103.718,77	50.370,23	246.281,23	103.718,77	246.281,23	
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	272.191.910,73	301.369.245,89	40.691.493,33	242.681.432,06	58.687.813,83	46.083.278,49	211.393.456,93	89.975.788,96	207.084.193,46	
SUPERÁVIT (XIII)				5.932.571,73			37.220.546,86		41.529.810,33	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	272.191.910,73	301.369.245,89	40.691.493,33	248.614.003,79		46.083.278,49	248.614.003,79		248.614.003,79	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.020.200,00	10.020.200,00	1.725.038,69	17,22	7.878.990,75	78,63	2.141.209,25
RECEITAS CORRENTES	10.020.200,00	10.020.200,00	1.725.038,69	17,22	7.878.990,75	78,63	2.141.209,25
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	10.020.200,00	10.020.200,00	1.725.038,69	17,22	7.878.990,75	78,63	2.141.209,25
Contribuições Sociais	10.020.200,00	10.020.200,00	1.725.038,69	17,22	7.878.990,75	78,63	2.141.209,25
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.334.213,07	10.169.086,74	1.676.303,91	8.351.362,84	1.817.723,90	1.721.149,93	8.250.845,92	1.918.240,82	7.414.949,49	
DESPESAS CORRENTES	9.334.213,07	10.169.086,74	1.676.303,91	8.351.362,84	1.817.723,90	1.721.149,93	8.250.845,92	1.918.240,82	7.414.949,49	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.334.213,07	10.169.086,74	1.676.303,91	8.351.362,84	1.817.723,90	1.721.149,93	8.250.845,92	1.918.240,82	7.414.949,49	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	262.857.697,66	291.200.159,15	39.015.189,42	234.330.069,22	96,56	56.870.089,93	44.362.128,56	203.142.611,01	96,10	88.057.548,14	
Legislativa	6.100.000,00	6.100.000,00	473.624,84	3.351.716,10	1,38	2.748.283,90	554.106,72	3.046.720,40	1,44	3.053.279,60	
Ação Legislativa	6.100.000,00	6.100.000,00	473.624,84	3.351.716,10	1,38	2.748.283,90	554.106,72	3.046.720,40	1,44	3.053.279,60	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	35.986.143,30	42.263.979,79	4.751.302,09	34.134.964,24	14,07	8.129.015,55	6.160.687,57	28.552.404,55	13,51	13.711.575,24	
Planejamento e Orçamento	2.219.100,00	2.687.127,37	272.703,97	2.049.105,08	0,84	638.022,29	424.789,75	1.660.498,45	0,79	1.026.628,92	
FU04 - Administração Geral	30.722.693,30	36.316.677,16	4.023.658,27	29.343.333,21	12,09	6.973.343,95	5.232.011,56	24.369.567,12	11,53	11.947.110,04	
Administração Financeira	1.085.350,00	1.107.395,65	158.424,98	968.307,67	0,40	139.087,98	175.874,44	890.350,44	0,42	217.045,21	
Controle Interno	390.000,00	464.902,28	47.436,49	421.814,35	0,17	43.087,93	78.031,49	375.921,31	0,18	88.980,97	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	234.000,00	366.347,95	15.224,88	240.833,60	0,10	125.514,35	8.919,50	222.431,66	0,11	143.916,29	
Ordenamento Territorial	107.000,00	32.507,00	1.690,00	2.380,00	0,00	30.127,00	1.690,00	2.380,00	0,00	30.127,00	
Formação de Recursos Humanos	80.000,00	27.732,93				27.732,93				27.732,93	
Administração de Receitas	1.118.000,00	1.228.387,45	206.382,26	1.077.266,26	0,44	151.121,19	238.319,93	1.024.421,52	0,48	203.965,93	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	30.000,00	32.902,00	25.781,24	31.924,07	0,01	977,93	1.050,90	6.834,05	0,00	26.067,95	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	7.424.286,93	10.345.123,63	1.567.404,07	8.714.199,98	3,59	1.630.923,65	1.685.634,39	7.431.007,60	3,52	2.914.116,03	
Assistência ao Idoso	1.127.500,00	1.143.756,64	135.997,97	852.637,81	0,35	291.118,83	139.289,12	693.604,48	0,33	450.152,16	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.454.500,00	1.439.851,21	148.240,97	1.000.680,00	0,41	439.171,21	197.905,23	895.633,58	0,42	544.217,63	
Assistência Comunitária	4.842.286,93	7.761.515,78	1.283.165,13	6.860.882,17	2,83	900.633,61	1.348.440,04	5.841.769,54	2,76	1.919.746,24	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	14.453.500,00	14.453.500,00	2.105.375,75	10.397.826,07	4,28	4.055.673,93	2.160.393,21	10.326.475,85	4,88	4.127.024,15	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	14.453.500,00	14.453.500,00	2.105.375,75	10.397.826,07	4,28	4.055.673,93	2.160.393,21	10.326.475,85	4,88	4.127.024,15	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	84.546.884,21	91.696.709,76	13.130.470,46	79.762.796,83	32,87	11.933.912,93	15.866.076,40	69.619.902,29	32,93	22.076.807,47	
Atenção Básica	13.579.000,00	13.284.560,94	1.765.168,91	10.311.568,96	4,25	2.972.991,98	1.890.490,62	9.178.491,34	4,34	4.106.069,60	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	61.039.804,45	65.379.620,78	9.612.851,66	58.475.513,67	24,10	6.904.107,11	11.689.224,64	50.224.183,59	23,76	15.155.437,19	
Suporte Profilático e Terapêutico	2.920.000,00	3.061.207,19	448.254,62	2.465.459,84	1,02	595.747,35	555.340,97	2.323.000,19	1,10	738.207,00	
Vigilância Sanitária	1.905.000,00	1.811.678,53	287.731,56	1.380.131,88	0,57	431.546,65	298.642,24	1.368.167,38	0,65	443.511,15	
Vigilância Epidemiológica	1.675.000,00	1.537.993,90	288.906,80	1.141.490,54	0,47	396.503,36	240.393,47	979.758,69	0,46	558.235,21	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	3.428.079,76	6.621.648,42	727.556,91	5.988.631,94	2,47	633.016,48	1.191.984,46	5.546.301,10	2,62	1.075.347,32	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	20.000,00	3,00				3,00				3,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções	20.000,00	3,00				3,00				3,00	
Educação	51.662.426,22	59.283.784,50	11.890.163,39	51.746.338,22	21,32	7.537.446,28	10.197.154,13	45.456.812,67	21,50	13.826.971,83	
Ensino Fundamental	29.822.776,22	34.051.111,74	7.139.159,39	28.684.428,38	11,82	5.366.683,36	4.992.523,66	23.096.197,22	10,93	10.954.914,52	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	14.000,00	5.400,02				5.400,02				5.400,02	
Educação Infantil	21.618.800,00	25.221.957,15	4.751.004,00	23.061.909,84	9,50	2.160.047,31	5.204.630,47	22.360.615,45	10,58	2.861.341,70	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	1.850,00	1.850,00				1.850,00				1.850,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	205.000,00	3.465,59				3.465,59				3.465,59	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	2.314.000,00	2.598.542,93	294.831,96	1.498.091,29	0,62	1.100.451,64	345.448,97	1.377.062,47	0,65	1.221.480,46	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	2.314.000,00	2.598.542,93	294.831,96	1.498.091,29	0,62	1.100.451,64	345.448,97	1.377.062,47	0,65	1.221.480,46	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	545.000,00	714.924,08	95.723,32	537.516,32	0,22	177.407,76	99.072,04	474.126,74	0,22	240.797,34	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	545.000,00	714.924,08	95.723,32	537.516,32	0,22	177.407,76	99.072,04	474.126,74	0,22	240.797,34	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	9.891.000,00	11.527.573,14	1.451.115,21	9.773.750,40	4,03	1.753.822,74	1.736.436,68	7.387.144,58	3,49	4.140.428,56	
Infra-Estrutura Urbana	1.166.000,00	2.644.671,04	0,00	2.410.713,33	0,99	233.957,71	296.021,03	718.918,14	0,34	1.925.752,90	
Serviços Urbanos	8.625.000,00	7.566.301,00	1.454.226,21	6.112.452,53	2,52	1.453.848,47	1.439.941,65	5.420.480,90	2,56	2.145.820,10	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	100.000,00	1.316.601,10	-3.111,00	1.250.584,54	0,52	66.016,56	474,00	1.247.745,54	0,59	68.855,56	
Habitação	535.000,00	517.503,00				517.503,00				517.503,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	535.000,00	517.503,00				517.503,00				517.503,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	8.683.000,00	9.207.327,20	1.366.694,60	6.632.437,86	2,73	2.574.889,34	1.323.004,12	6.379.098,59	3,02	2.828.228,61	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	8.683.000,00	9.207.327,20	1.366.694,60	6.632.437,86	2,73	2.574.889,34	1.323.004,12	6.379.098,59	3,02	2.828.228,61	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	626.675,00	723.775,00	20.000,00	605.362,80	0,25	118.412,20	38.493,80	570.869,00	0,27	152.906,00	
Preservação e Conservação Ambiental	623.000,00	720.100,00	20.000,00	605.362,80	0,25	114.737,20	38.493,80	570.869,00	0,27	149.231,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	3.675,00	3.675,00				3.675,00				3.675,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.320.682,00	990.722,42	18.884,20	320.251,12	0,13	670.471,30	80,00	291.503,91	0,14	699.218,51	
Abastecimento	840.000,00	747.195,16	17.709,20	283.014,96	0,12	464.180,20	0,00	264.102,96	0,12	483.092,20	
Extensão Rural	42.000,00	42.000,00				42.000,00				42.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	438.682,00	201.527,26	1.175,00	37.236,16	0,02	164.291,10	80,00	27.400,95	0,01	174.126,31	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	15.000,00	3,57				3,57				3,57	
Promoção Industrial	15.000,00	3,57				3,57				3,57	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	601.000,00	9.598,00	0,00	983,72	0,00	8.614,28	0,00	781,86	0,00	8.816,14	
Promoção Comercial	390.000,00	6.591,00	0,00	580,00	0,00	6.011,00	0,00	580,00	0,00	6.011,00	
Comercialização	5.000,00	5,00				5,00				5,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	206.000,00	3.002,00	0,00	403,72	0,00	2.598,28	0,00	201,86	0,00	2.800,14	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	5.000,00	2,00				2,00				2,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	5.000,00	2,00				2,00				2,00	
Energia	6.550.000,00	5.889.781,05	670.391,94	4.724.077,83	1,95	1.165.703,22	901.968,72	2.632.144,64	1,25	3.257.636,41	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	6.550.000,00	5.889.781,05	670.391,94	4.724.077,83	1,95	1.165.703,22	901.968,72	2.632.144,64	1,25	3.257.636,41	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	24.329.500,00	27.282.020,96	681.269,35	18.118.652,22	7,47	9.163.368,74	2.626.636,65	16.012.324,27	7,57	11.269.696,69	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	10.879.500,00	10.026.765,00	715.131,81	8.709.918,63	3,59	1.316.846,37	1.465.159,07	7.546.498,90	3,57	2.480.266,10	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	13.450.000,00	17.255.255,96	-33.862,46	9.408.733,59	3,88	7.846.522,37	1.161.477,58	8.465.825,37	4,00	8.789.430,59	
Desporto e Lazer	2.454.000,00	2.613.429,47	166.992,80	2.462.251,04	1,01	151.178,43	335.989,72	2.035.378,41	0,96	578.051,06	
Desporto de Rendimento	75.000,00	71.856,00	21.513,00	61.759,09	0,03	10.096,91	15.379,50	51.710,59	0,02	20.145,41	
Desporto Comunitário	2.374.000,00	2.536.573,47	144.719,80	2.398.700,07	0,99	137.873,40	320.610,22	1.982.635,94	0,94	553.937,53	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	760,00	1.791,88	0,00	3.208,12	0,00	1.031,88	0,00	3.968,12	
Encargos Especiais	1.730.000,00	1.917.255,65	330.945,44	1.548.853,18	0,64	368.402,47	330.945,44	1.548.853,18	0,73	368.402,47	
Refinanciamento da Dívida Interna	1.660.000,00	1.847.255,65	330.945,44	1.548.853,18	0,64	298.402,47	330.945,44	1.548.853,18	0,73	298.402,47	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	70.000,00	70.000,00				70.000,00				70.000,00	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	3.064.600,00	3.064.600,00				3.064.600,00				3.064.600,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.334.213,07	10.169.086,74	1.676.303,91	8.351.362,84	3,44	1.817.723,90	1.721.149,93	8.250.845,92	3,90	1.918.240,82	
TOTAL (III) = (I + II)	272.191.910,73	301.369.245,89	40.691.493,33	242.681.432,06	100,00	58.687.813,83	46.083.278,49	211.393.456,93	100,00	89.975.788,96	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.334.213,07	10.169.086,74	1.676.303,91	8.351.362,84	3,44	1.817.723,90	1.721.149,93	8.250.845,92	3,90	1.918.240,82	
Legislativa	300.000,00	300.000,00	0,00	284.275,99	0,12	15.724,01	44.846,02	183.759,07	0,09	116.240,93	
Ação Legislativa	300.000,00	300.000,00	0,00	284.275,99	0,12	15.724,01	44.846,02	183.759,07	0,09	116.240,93	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.352.300,00	1.423.619,01	225.095,38	1.115.994,76	0,46	307.624,25	225.095,38	1.115.994,76	0,53	307.624,25	
Planejamento e Orçamento	94.500,00	84.216,15	6.150,99	46.270,97	0,02	37.945,18	6.150,99	46.270,97	0,02	37.945,18	
FU04 - Administração Geral	1.024.800,00	1.095.748,76	179.518,37	879.999,86	0,36	215.748,90	179.518,37	879.999,86	0,42	215.748,90	
Administração Financeira	72.000,00	78.363,12	12.724,24	66.388,92	0,03	11.974,20	12.724,24	66.388,92	0,03	11.974,20	
Controle Interno	60.000,00	60.001,00	7.517,24	40.966,72	0,02	19.034,28	7.517,24	40.966,72	0,02	19.034,28	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	16.000,00	10.300,00				10.300,00				10.300,00	
Ordenamento Territorial	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	82.000,00	91.989,98	19.184,54	82.368,29	0,03	9.621,69	19.184,54	82.368,29	0,04	9.621,69	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	450.713,07	551.571,44	76.903,54	379.369,27	0,16	172.202,17	76.903,54	379.369,27	0,18	172.202,17	
Assistência ao Idoso	72.500,00	72.501,00	11.356,55	59.666,07	0,02	12.834,93	11.356,55	59.666,07	0,03	12.834,93	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	100.500,00	100.502,00	11.210,69	55.589,70	0,02	44.912,30	11.210,69	55.589,70	0,03	44.912,30	
Assistência Comunitária	277.713,07	378.568,44	54.336,30	264.113,50	0,11	114.454,94	54.336,30	264.113,50	0,12	114.454,94	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	500,00	500,00				500,00				500,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	500,00	500,00				500,00				500,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	2.626.000,00	2.680.153,66	393.231,47	1.884.184,13	0,78	795.969,53	393.231,47	1.884.184,13	0,89	795.969,53	
Atenção Básica	741.000,00	756.808,08	98.695,92	497.649,12	0,21	259.158,96	98.695,92	497.649,12	0,24	259.158,96	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.445.000,00	1.459.310,56	217.945,96	1.041.717,46	0,43	417.593,10	217.945,96	1.041.717,46	0,49	417.593,10	
Suporte Profilático e Terapêutico	80.000,00	80.000,00	11.514,00	53.585,94	0,02	26.414,06	11.514,00	53.585,94	0,03	26.414,06	
Vigilância Sanitária	125.000,00	125.000,00	24.908,05	113.488,66	0,05	11.511,34	24.908,05	113.488,66	0,05	11.511,34	
Vigilância Epidemiológica	195.000,00	195.000,00	30.082,13	122.521,92	0,05	72.478,08	30.082,13	122.521,92	0,06	72.478,08	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	40.000,00	64.035,02	10.085,41	55.221,03	0,02	8.813,99	10.085,41	55.221,03	0,03	8.813,99	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	3.931.700,00	4.457.100,20	858.507,79	4.064.019,31	1,67	393.080,89	858.507,79	4.064.019,31	1,92	393.080,89	
Ensino Fundamental	1.780.000,00	1.880.893,17	311.072,79	1.489.512,29	0,61	391.380,88	311.072,79	1.489.512,29	0,70	391.380,88	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.151.200,00	2.575.707,03	547.435,00	2.574.507,02	1,06	1.200,01	547.435,00	2.574.507,02	1,22	1.200,01	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	500,00	500,00				500,00				500,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	74.000,00	74.001,00	6.086,43	25.752,82	0,01	48.248,18	6.086,43	25.752,82	0,01	48.248,18	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	74.000,00	74.001,00	6.086,43	25.752,82	0,01	48.248,18	6.086,43	25.752,82	0,01	48.248,18	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	35.000,00	35.001,00	8.271,27	34.365,50	0,01	635,50	8.271,27	34.365,50	0,02	635,50	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	35.000,00	35.001,00	8.271,27	34.365,50	0,01	635,50	8.271,27	34.365,50	0,02	635,50	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	200.000,00	223.138,43	44.720,42	215.282,11	0,09	7.856,32	44.720,42	215.282,11	0,10	7.856,32	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	200.000,00	223.138,43	44.720,42	215.282,11	0,09	7.856,32	44.720,42	215.282,11	0,10	7.856,32	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	321.000,00	391.000,00	59.784,12	332.174,94	0,14	58.825,06	59.784,12	332.174,94	0,16	58.825,06	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	321.000,00	391.000,00	59.784,12	332.174,94	0,14	58.825,06	59.784,12	332.174,94	0,16	58.825,06	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.500,00	2.500,00				2.500,00				2.500,00	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	2.500,00	2.500,00				2.500,00				2.500,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	10.000,00	1,00				1,00				1,00	
Promoção Comercial	10.000,00	1,00				1,00				1,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	30.500,00	30.501,00	3.703,49	15.944,01	0,01	14.556,99	3.703,49	15.944,01	0,01	14.556,99	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	30.500,00	30.501,00	3.703,49	15.944,01	0,01	14.556,99	3.703,49	15.944,01	0,01	14.556,99	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/d)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	21,412,081.20	28,604,801.10	18,435,763.53	25,946,162.06	21,910,774.67	20,050,584.12	26,172,050.94	27,203,584.26	29,405,733.35	22,213,087.13	21,463,552.27	25,068,561.40	287,886,936.03	252,556,740.96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2,945,545.37	3,798,700.69	2,826,540.06	2,435,297.75	3,089,398.17	3,073,161.36	4,332,491.05	4,854,948.49	10,114,686.91	3,136,196.42	3,007,043.80	3,254,744.22	46,868,754.29	39,114,000.00
IPTU	336,294.25	412,131.14	335,749.08	209,318.73	296,786.84	275,526.52	1,220,737.14	1,498,049.00	5,261,536.75	417,838.29	399,415.29	412,277.79	11,075,660.82	10,640,000.00
ISS	1,227,440.12	1,303,248.45	1,214,761.72	1,207,400.63	1,348,177.50	1,408,101.97	1,421,091.30	1,705,530.24	2,505,317.77	1,593,298.66	1,385,744.95	1,411,419.29	17,731,532.60	13,108,000.00
ITBI	428,579.37	275,782.46	274,532.09	235,752.02	388,145.81	284,364.19	349,768.71	618,062.38	428,363.24	279,370.95	234,604.15	484,971.08	4,282,296.45	4,003,000.00
IRRF	555,454.27	681,699.64	776,596.51	397,199.41	615,482.79	603,491.25	689,009.40	490,279.18	650,496.95	532,933.19	610,431.03	638,516.76	7,241,590.38	5,460,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	397,777.36	1,125,839.00	224,900.66	385,626.96	440,805.23	501,677.43	651,884.50	543,027.69	1,268,972.20	312,755.33	376,848.38	307,559.30	6,537,674.04	5,903,000.00
Contribuições	944,541.40	1,249,474.47	728,529.21	800,396.01	912,875.24	879,368.81	938,035.32	915,825.35	483,349.13	1,309,459.87	871,412.71	902,644.73	10,935,912.25	10,061,916.94
Receita Patrimonial	496,736.54	454,023.09	462,250.19	5,092,895.18	2,052,407.79	476,812.60	444,840.47	440,414.60	555,705.42	572,826.56	483,097.16	546,679.02	12,078,688.62	6,154,260.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	456,019.13	433,949.49	462,250.19	5,072,635.09	2,031,987.89	456,167.87	424,348.34	419,809.37	535,085.19	531,661.99	483,097.16	526,096.04	11,833,106.75	5,779,260.00
Outras Receitas Patrimoniais	40,717.41	20,073.60		20,260.09	20,419.90	20,644.73	20,492.13	20,605.23	20,620.23	41,164.57	0.00	20,583.98	245,581.87	375,000.00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	691,637.70	673,210.23	789,838.10	693,831.58	651,617.87	751,787.74	736,287.53	698,965.03	851,272.65	785,076.43	714,422.01	884,055.21	8,926,002.08	7,920,000.00
Transferências Correntes	16,121,198.90	22,261,840.02	13,506,968.95	16,589,444.95	15,068,472.80	14,726,879.28	19,482,342.78	20,150,582.85	17,187,971.67	16,244,519.44	16,062,304.66	19,179,446.48	206,581,972.79	186,734,638.45
Cota-Parte do FPM	3,334,305.25	5,295,110.73	3,662,375.67	4,979,918.85	3,104,706.30	3,256,382.88	3,788,386.38	4,068,095.32	4,408,127.54	3,448,358.55	3,590,982.83	3,003,801.09	45,940,551.39	41,600,000.00
Cota-Parte do ICMS	4,048,301.29	3,920,033.66	3,667,659.13	3,402,881.02	3,341,631.95	3,341,368.80	3,253,795.69	3,507,419.67	3,819,338.95	3,764,784.96	3,482,432.92	4,508,382.39	44,658,030.43	43,900,000.00
Cota-Parte do IPVA	321,190.93	274,414.31	471,668.59	494,156.05	570,320.62	942,139.07	2,359,701.40	2,122,164.89	925,250.00	551,881.63	497,831.05	599,094.74	10,039,813.28	7,500,000.00
Cota-Parte do ITR	267,599.81	207,901.65	155,744.79	147,509.23	33,943.47	58,681.20	37,777.59	46,115.05	46,896.01	65,708.26	459,497.52	1,380,211.71	2,908,586.28	2,400,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	15,425.42	16,384.65	21,951.71	17,485.00	18,834.16	25,714.75	33,133.83	10,333.07	27,255.02	29,446.58	24,615.69	34,440.04	275,019.92	250,000.00
Transferências do FUNDEB	2,993,514.05	3,720,182.65	3,489,206.32	3,618,341.51	3,244,426.32	3,370,499.97	3,631,045.78	3,951,835.45	3,606,824.85	3,685,623.14	3,475,954.11	4,435,707.36	43,223,161.51	37,410,010.05
Outras Transferências Correntes	5,140,862.15	8,827,812.37	2,038,362.76	3,929,153.29	4,754,609.98	3,731,092.61	6,378,502.11	6,444,619.40	4,354,279.30	4,698,716.32	4,530,990.54	5,307,809.15	60,136,809.98	53,674,628.40
Outras Receitas Correntes	212,421.29	167,552.60	121,637.01	334,296.59	136,002.80	142,574.33	238,053.79	142,847.94	212,747.57	161,208.41	325,271.93	300,991.74	2,495,806.00	2,571,925.57
DEDUÇÕES (II)	2,101,039.24	2,691,904.75	1,927,771.87	6,807,305.15	3,530,436.69	2,005,982.23	2,388,579.04	2,450,691.10	1,985,584.36	2,066,589.35	2,151,209.15	2,393,194.03	32,500,286.96	24,137,600.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	490,676.96	812,640.03	288,103.88	320,228.10	500,633.38	469,412.75	483,991.73	485,277.02	483,349.13	483,787.61	491,628.60	491,837.80	5,801,566.99	5,621,100.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	16,059.51		48,178.53	16,059.51	16,655.25	16,655.25	16,655.25	16,655.25	16,655.25	16,655.25	208,086.23	21,058.41	409,373.69	155,000.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	23.45			4,666,124.66	1,603,027.74						0.00	0.00	6,269,175.85	1,500.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1,594,279.32	1,879,264.72	1,591,489.46	1,804,892.88	1,410,120.32	1,519,914.23	1,887,932.06	1,948,758.83	1,485,579.98	1,566,146.49	1,451,494.32	1,880,297.82	20,020,170.43	18,360,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	19,311,041.96	25,912,896.35	16,507,991.66	19,138,856.91	18,380,337.98	18,044,601.89	23,783,471.90	24,752,893.16	27,420,148.99	20,146,497.78	19,312,343.12	22,675,367.37	255,386,649.07	228,419,140.96
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	19,311,041.96	25,912,896.35	16,507,991.66	19,138,856.91	18,380,337.98	18,044,601.89	23,783,471.90	24,752,893.16	27,420,148.99	20,146,497.78	19,312,343.12	22,675,367.37	255,386,649.07	228,419,140.96
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	150,480.00	278,520.00											429,000.00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)			202,992.00	189,208.00	189,208.00	189,208.00	186,384.00	186,384.00	186,384.00	186,384.00	183,560.00	183,560.00	1,883,272.00	1,940,368.00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	19.160.561,96	25.634.376,35	16.304.999,66	18.949.648,91	18.191.129,98	17.855.393,89	23.597.087,90	24.566.509,16	27.233.764,99	19.960.313,78	19.128.783,12	22.491.807,37	253.074.377,07	226.478.772,96

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	14.733.100,00	18.138.800,01
Receita de Contribuições dos Segurados	5.621.100,00	4.498.250,00
Ativo	5.620.100,00	4.496.017,13
Inativo	1.000,00	2.232,87
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	8.955.200,00	6.978.083,43
Ativo	8.955.200,00	6.978.083,43
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	1.000,00	6.269.152,40
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	1.000,00	6.269.152,40
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	155.800,00	393.314,18
Compensação Financeira entre os Regimes	155.000,00	393.314,18
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	800,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	14.733.100,00	18.138.800,01

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	13.550.000,00	10.039.457,54	10.039.457,54	10.039.457,54	
Aposentadorias	12.200.000,00	9.315.373,89	9.315.373,89	9.315.373,89	
Pensões por Morte	1.350.000,00	724.083,65	724.083,65	724.083,65	
Outras Despesas Previdenciárias	140.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	140.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	13.690.000,00	10.039.457,54	10.039.457,54	10.039.457,54	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.043.100,00	8.099.342,47	8.099.342,47	8.099.342,47	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.366,54
Investimentos e Aplicações	124.570.431,41
Outros Bens e Direitos	1.950.444,78

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	1.065.500,00	900.907,32
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	1.065.500,00	900.907,32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	754.500,00	353.298,97	282.032,01	254.696,35	
Pessoal e Encargos Sociais	6.000,00	2.800,44	2.333,70	1.633,59	
Demais Despesas Correntes	748.500,00	350.498,53	279.698,31	253.062,76	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	9.500,00	5.069,56	4.986,30	4.861,41	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	764.000,00	358.368,53	287.018,31	259.557,76	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	301.500,00	542.538,79	613.889,01	641.349,56	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	92.218,65
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	228.418.340,96	210.162.710,76
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.114.000,00	40.124.508,23
IPTU	10.640.000,00	10.327.235,43
ISS	13.108.000,00	15.200.844,03
ITBI	4.003.000,00	3.577.934,62
IRRF	5.460.000,00	6.004.436,47
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.903.000,00	5.014.057,68
Contribuições	4.440.816,94	4.243.646,38
Receita Patrimonial	6.152.760,00	4.858.776,59
Aplicações Financeiras (II)	5.777.760,00	4.673.985,73
Outras Receitas Patrimoniais	375.000,00	184.790,86
Transferências Correntes	168.374.638,45	151.652.307,48
Cota-Parte do FPM	34.000.000,00	30.357.905,48
Cota-Parte do ICMS	35.120.000,00	28.871.756,60
Cota-Parte do IPVA	6.000.000,00	7.555.367,32
Cota-Parte do ITR	1.920.000,00	1.946.467,96
Transferências da LC nº 61/1989	250.000,00	243.209,85
Transferências do FUNDEB	37.410.010,05	36.509.464,81
Outras Transferências Correntes	53.674.628,40	46.168.135,46
Demais Receitas Correntes	10.336.125,57	9.283.472,08
Outras Receitas Financeiras (III)	269.225,57	
Receitas Correntes Restantes	10.066.900,00	9.283.472,08
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	222.371.355,39	205.488.725,03
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	15.797.100,00	12.770.554,93
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.500,00	6.269.152,40
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	36.653.921,01	19.411.585,70
Operações de Crédito (VIII)	3.889.750,00	3.470.677,35
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	2.209.000,00	3.066.212,73
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	2.209.000,00	3.066.212,73
Transferências de Capital	30.533.771,01	12.874.695,62
Convênios	18.783.771,01	12.774.718,62
Outras Transferências de Capital	11.750.000,00	99.977,00
Outras Receitas de Capital	21.400,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias	21.400,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	32.764.171,01	15.940.908,35
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	270.932.626,40	234.200.188,31
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	255.135.526,40	221.429.633,38

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	245.132.576,43	208.991.101,22	184.651.480,98	180.677.165,33	2.401.624,12	8.961.018,33	8.509.630,83
Pessoal e Encargos Sociais	92.397.860,44	72.985.353,56	72.798.586,53	71.642.672,05	471.751,80		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	351.577,89	346.576,89	346.576,89	346.576,89			
Outras Despesas Correntes	152.383.138,10	135.659.170,77	111.506.317,56	108.687.916,39	1.929.872,32	8.961.018,33	8.509.630,83
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	244.780.998,54	208.644.524,33	184.304.904,09	180.330.588,44	2.401.624,12	8.961.018,33	8.509.630,83
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	14.443.500,00	10.392.756,51	10.321.489,55	10.294.153,89	571,20	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	1.000,00						
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	38.718.069,46	23.292.504,77	16.415.500,10	16.108.045,71	560.462,09	7.962.924,07	7.886.794,32
Investimentos	37.182.390,70	22.090.228,48	15.213.223,81	14.905.769,42	560.462,09	7.962.924,07	7.886.794,32
Inversões Financeiras	1,00						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras	1,00						
Amortização da Dívida (XXVII)	1.535.677,76	1.202.276,29	1.202.276,29	1.202.276,29			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	37.182.391,70	22.090.228,48	15.213.223,81	14.905.769,42	560.462,09	7.962.924,07	7.886.794,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	3.064.600,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	9.000,00	5.069,56	4.986,30	4.861,41			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	500,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	299.480.490,24	241.132.578,88	209.844.603,75	205.535.373,16	2.962.657,41	16.923.942,40	16.396.425,15
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	285.027.990,24	230.734.752,81	199.518.127,90	195.236.357,86	2.962.086,21	16.923.942,40	16.396.425,15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	9.305.732,59
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	6.834.764,16

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	4.673.985,73
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	278.941,86

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	11.229.808,03

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	52.468.928,54	68.116.138,35
Disponibilidade de Caixa	52.468.928,54	68.116.138,35
Disponibilidade de Caixa Bruta	56.624.397,42	70.150.251,39
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.020.675,14	570.406,78
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.134.793,74	1.463.706,26
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-52.468.928,54	-68.116.138,35

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	15.647.209,81

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-2.450.268,36
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	13.196.941,45

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	8.801.897,58

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.278.383,92
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	20.278.383,92
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	42.889,53	2.514.552,67	2.514.223,87	900,00	42.318,33	969.582,75	21.760.957,35	16.923.942,40	16.396.425,15	1.482.869,08	4.851.245,87	4.893.564,20
PODER EXECUTIVO	42.889,53	2.514.552,67	2.514.223,87	900,00	42.318,33	969.582,75	21.718.207,35	16.881.192,40	16.353.675,15	1.482.869,08	4.851.245,87	4.893.564,20
PODER LEGISLATIVO							42.750,00	42.750,00	42.750,00		0,00	0,00
Câmara Municipal							42.750,00	42.750,00	42.750,00		0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		448.433,54	448.433,54		0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	42.889,53	2.962.986,21	2.962.657,41	900,00	42.318,33	969.582,75	21.760.957,35	16.923.942,40	16.396.425,15	1.482.869,08	4.851.245,87	4.893.564,20

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		448.433,54	448.433,54		0,00							0,00
PODER EXECUTIVO		448.433,54	448.433,54		0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	271.971.910,73
Previsão Atualizada	280.870.861,97
Receitas Realizadas	248.614.003,79
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	20.278.383,92
DESPESAS	
Dotação Inicial	272.191.910,73
Dotação Atualizada	301.369.245,89
Despesas Empenhadas	242.681.432,06
Despesas Liquidadas	211.393.456,93
Despesas Pagas	207.084.193,46
Superávit Orçamentário	37.220.546,86

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	242.681.432,06
Despesas Liquidadas	211.393.456,93

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	255.386.649,07
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	255.386.649,07
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	253.074.377,07

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	18.138.800,01
Despesas Previdenciárias Empenhadas	10.039.457,54
Despesas Previdenciárias Liquidadas	10.039.457,54
Despesas Previdenciárias Pagas	10.039.457,54
Resultado Previdenciário	8.099.342,47
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		6.834.764,16	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		15.647.209,81	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.005.875,74	900,00	2.962.657,41	42.318,33
Poder Executivo	3.005.875,74	900,00	2.962.657,41	42.318,33
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	22.730.540,10	1.482.869,08	16.396.425,15	4.851.245,87
Poder Executivo	22.687.790,10	1.482.869,08	16.353.675,15	4.851.245,87
Poder Legislativo	42.750,00	0,00	42.750,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	25.736.415,84	1.483.769,08	19.359.082,56	4.893.564,20

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	26.908.930,24	25,00	22,31
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	30.492.740,82	70,00	84,04
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	40.711.065,15	15,00	34,48

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO N.º 789, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO N.º 789, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o cancelamento de empenhos de exercícios anteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o art. 206, § 5.º, inciso I, do Código Civil Brasileiro;

CONSIDERANDO o art. 1.º, do Decreto Federal n.º 20.910, de 06 de janeiro de 1932 e demais disposições das legislações em vigor que regulamentam o cancelamento de restos a pagar;

CONSIDERANDO a inexecução dos serviços contratados e a não entrega de mercadorias até a presente data;

CONSIDERANDO a não reivindicação de pagamentos pelos credores;

DECRETA

Art. 1º Ficam cancelados os saldos dos empenhos não processados do exercício de 2023 relacionados no ANEXO I, do presente Decreto, que deste passa a ser parte integrante.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 19 de dezembro de 2024.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e **PUBLICADO** em local costume nesta data.

ANEXO I

Decreto n.º 789/2024

RELAÇÃO DE SALDOS DE EMPENHOS NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO DE 2023

Número	Ano	Tipo	Credor	Fonte	Valor R$
455	2023	Global	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TESNOLOG LTDA	1.500.1001	148,57
474	2023	Global	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TESNOLOG LTDA	1.500.1001	30.080,00
479	2023	Global	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TESNOLOG LTDA	1.500.1001	9.588,00
932	2023	Global	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TESNOLOG LTDA	2.571.0000	5.543,00
933	2023	Global	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TESNOLOG LTDA	2.571.0000	18.981,94
935	2023	Global	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TESNOLOG LTDA	2.571.0000	182,86
6082	2023	Global	CIA EMBALAGENS LTDA	1.540.0000	520,43
13408	2023	Global	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TESNOLOG LTDA	1.500.1001	2.819,00
13633	2023	Global	ACADEMIA JUINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA	1.500.1001	13.800,60
17416	2023	Global	EDITORA FTD SA	1.500.1001	5.166,25
17628	2023	Global	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TESNOLOG LTDA	1.500.1001	494,87

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO RREO 5.° BIMESTRE DE 2024

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro que os **Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREO** relativo ao **5° Bimestre de 2024** do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, em atendimento ao disposto nos Arts. 52 e 53 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, estão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal, www.juina.mt.gov.br na aba do Portal Transparência ou ainda no endereço https://transparencia.agilicloud.com.br/prefjuinam... acessando Portal Transparência/publicações > Acesso Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF – RREO.

E por ser verdade, dato e assino a presente.

Prefeitura Municipal de Juina-MT, em 19 de Dezembro de 2024.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal de Juina

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
LEI N.º 2.146/2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a doação de imóvel público urbano ao Estado de Mato Grosso para implantação do Núcleo e do Condomínio Institucional da Polícia Militar em Juína/MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar imóvel pertencente ao patrimônio público em favor do Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n°. 03.507.415/0001-44, com sede administrativa no Centro Político Administrativo (CPA), Palácio Paiaguás, no Município de Cuiabá-MT, diretamente ou por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública (SESP), da seguinte área de terra urbana descrita no croqui anexo, assim caracterizada: área com 7.008,74 m², parte do imóvel: área com 170.538,36 m², denominada "área verde B desmembrada da área verde, remanescente da área de 3.271,573,38 m², do loteamento denominado Expansão Urbana de Juína/MT.

Parágrafo único. O imóvel a ser doado é de propriedade do Municipal de Juína/MT, conforme consta da matricula nº 18.492, livro nº 02, registrada no 1º Serviço de Registro de Imóveis de Juína, que segue em anexo e passa a ser parte integrante da presente Lei.

Art. 2.º A donatária terá como encargo utilizar o imóvel doado exclusivamente para a instalação e implantação do Núcleo e do Condomínio Institucional da Policia Militar em Juína/MT, sob a pena de revogação da doação.

Art. 3.º Fica desafetado do patrimônio público municipal o imóvel urbano descrito, que passa a pertencer à categoria de bem dominical.

Art. 4.º O donatário terá o prazo de 02 (dois) anos para iniciar e mais 2 (anos) para concluir as obras, contando da vigência da presente Lei, sob pena de reversão do bem ao patrimônio público municipal.

Art. 5.º Fica autorizada a transferência definitiva do imóvel em questão, devendo as despesas serem custeadas pelo Donatário.

Art.6.º Fica o Poder Executivo autorizado à realizar os testes de solo necessários para a viabilidade dos projetos executivos do empreendimento, sendo: Sondagem SPT – Standard Penetration Test e Ensaio de percolação no solo.

Art. 7º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Juína-MT, 19 de dezembro de 2024.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PORTARIA N°. 172, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – FNDE-CRECHE TIPO 1 BAIRRO VILA NOVA NO MUNICÍPIO DE JURUENA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal, de Juruena/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, pela presente Portaria,

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de JURUENA/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO PADRÃO E SUAS ALTERAÇÕES** DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – FNDE-CRECHE TIPO 1, BAIRRO VILA NOVA com 1.545,99m², do Programa Novo PAC – Creches e Escolas de Educação Infantil, **Convênio nº. 961951/2024** firmado com o FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme discriminado abaixo:

Projeto Padrão FNDE Creche Pré-Escola Tipo 1, com 1.545,99m2 :

- Projeto Arquitetônico – Planta de 01/A41, 01/B/41 e 02/41 à 41/41; - Projeto de Cabeamento Estruturado 01/01; - Projeto de Proteção Contra Descargas; Atmosféricas – SPDA – Planta 01/03 à 03/03; - Projeto de Água Fria – Planta 01/15 à 15/15; - Projeto de Esgoto Sanitário e Águas Pluviais – Planta 01/18 à 18/18; - Projeto de Climatização – Planta 01/05 à 05/05; - Projeto de Exaustão Mecânica – Planta 01/01; - Projeto de Gás Combustível – Planta 01/01; - Projeto de Estrutura

de Concreto – Planta 01/34 à 06/34, 06A/34 e 07/34 à 34/34; - Projeto de Estrutura Metálica – Planta 01/05 à 05/05; - Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio – Planta 01A/03, 01B/03, 02A/3, 02B/03, 03A/03, 03B/03, 03C/03, 03D/03 e 03E/03; - Projeto de Elétrica – 127/220V – Plantas 01/05 à 05/05; - Projeto de Terraplenagem – 01/03 à 03/03; - Projeto de Posto de Transformação – Planta 01/01.

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO, Engenheiro Civil: **RAFAEL PIOVESAN** Responsável Técnico CREA/MT: 48845.

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Juruena – MT, 19 de Dezembro de 2024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2024

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações modalidade Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei Federal n° 14.133/2021 o RESULTADO do Processo Licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é *"**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DA ÁREA URBANA SEDE E DISTRITOS, DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT***", conforme proposta da qual foi vencedora a empresa; **M. RODRIGO BERNARDES LTDA – ME – CNPJ: 28.966.100/0001-96,** com o item 46982, valor de R$ 1.182.000,00 (hum milhão cento oitenta dois mil reais)

JUSCIMEIRA / MT, 18 DE DEZEMBRO 2.024

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024

PRAZO: 12 Meses

CONTRATADA: M. RODRIGO BERNARDES LTDA - ME

CNPJ: 28.966.100/0001-96

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DA ÁREA URBANA, SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT"

VALOR: R$ 1.182.000,00 (hum milhão cento oitenta dois mil reais)

DECISÃO ATOS DE IMPUGNAÇÕES

RELATÓRIO

Trata-se de chamada pública, realizada pelo Município de Juscimeira/MT, cuja finalidade é selecionar Organização Social para gerenciar, operacionalizar e executar serviços de saúde no Hospital Municipal Padre Johannes Berthold Henning. Apresentaram para o certame as seguintes instituições: Organização Não Governamental Brasil Vivo, Instituto Social de Saúde São Lucas e a Associação Santa Madre Paulina.

O credenciamento fora realizado em sessão pública no dia 31/10/2024, na qual as licitantes apresentaram as respectivas documentações de habilitação, bem como as propostas de trabalho, na forma predita pelo instrumento convocatório. Estes, em conjunto com a Comissão de Licitação, fizeram a conferência da documentação apresentada, assinando-a posteriormente. Fora oportunizado aos concorrentes que realizassem as impugnações e ponderações tidas como pertinentes, assim como foi garantida às estes a manifestação do interesse em recorrer das impugnações feitas.

Ato contínuo, o procedimento foi suspenso pelo prazo de 07 (sete) dias para análise minuciosa dos documentos por parte desta Comissão de Licitação.

Nesta senda, do exame do conteúdo dos envelopes de habilitação entregues pelos licitantes, há de se considerar ambas habilitadas para a fase seguinte da disputa.

Isto porque, porquanto a licitante **Associação Santa Madre Paulina** não tenha apresentado a declaração disposta no item 11.1.5, item II, do edital[1], a ausência do documento não impede a Administração de avaliar os índices contábeis de ambas, segundo informações contidas nos balanços por elas apresentados.

Conquanto se conheça do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, necessário frisar que a interpretação do parágrafo anterior privilegia a ampla competitividade e a instrumentalidade das formas, e é aplicável também à licitante **Instituto Social de Saúde São Lucas**, posto que a declaração por ela apresentada (apesar de atestar o atendimento de índices) não informa expressamente sobre qual licitação se refere.

Nesse contexto, uma interpretação rigorosa implicaria na inabilitação de todas as licitantes – o que certamente não é o fim visado pela licitação, sobretudo diante da urgente necessidade da contratação.

Dito isto, restam superados os apontamentos relativos ao item 11.1.5, inciso II.

Ainda no campo da qualificação econômico-financeira, não prospera a alegação de que a **Associação Santa Madre Paulina** não teria apresentado o balanço patrimonial concernente ao exercício financeiro de 2022, pois assim o fez em documento assinado digitalmente por Stephanie Paola Taques da Cunha.

No que concerne à divergência de endereço registrado na certidão de regularidade das contribuições ao FGTS e demais documentos apresentados pela mesma licitante, tal fato assume menor relevância face aos demais documentos por ela apresentados, sobretudo ata de assembléia geral realizada em 04/12/2023 que aponta a alteração de endereço da entidade.

Prosseguindo, em relação às certidões vencidas (apontamento realizado em face da **Associação Santa Madre Paulina** pelo **Instituto Social de Saúde São Lucas**), observa-se que a certidão de antecedentes éticos não constituiu exigência editalícia, ao passo que a de inscrição do responsável técnico da entidade é apontado no Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, com validade até 29/03/2025 segundo Chave de validação n°. a3e0fb22dc9763e5aa24d3f63f7 daf2bca8d6fc3.

A inscrição do profissional, diretor técnico, inclusive é obtida mediante diligência junto ao sítio eletrônico do CRM-MT:

Texto, Carta Descrição gerada automaticamente

Logo, inviável a inabilitação da licitante por esse motivo, sobretudo quando consideramos que o Tribunal de Justiça de Mato Grosso já pontuou que, embora o formalismo constitua princípio inerente a todo procedimento licitatório, ***"a rigidez do procedimento não pode ser excessiva a ponto de prejudicar o interesse público"***[2],de modo que a obtenção das informações via internet supre o apontado vício.

Por fim, no que concerne aos atestados de capacidade técnica apresentados pelas licitantes, necessário reconhecer que todos atendem ao disposto no item 11.1.3, inciso III, do edital, que prescreve:

"11.1.3 Regularidade e Qualificação Técnica Operacional:

(...)

III. Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante*; através de Atestado (s) de Capacidade Técnica Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução satisfatória, pela licitante, de serviços similares ao objeto do presente Chamamento Público. O atestado apresentado deverá conter as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza do serviço, data de início e conclusão do serviço".*

Cediço que, por serviço de "natureza semelhante" a cláusula supramencionada não exigiu que houvesse idêntica correspondência entre o atestado e o objeto da licitação, bastando que, conforme disposição do art. 67, II, da Lei nº 14.133/21, demonstrem complexidade operacional semelhante.

Ora, já decidiu o TJ-MG ao dispor que *"é suficiente para a comprovação da qualificação técnica a apresentação de atestado que demonstra que a empresa já forneceu produtos e prestou serviços similares, pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação"**[3]*.

Sob essa ótica, em relação à **Associação Santa Madre Paulina** o atestado emitido pela AEMPRO informa serviços de "*gestão e gerenciamento hospitalar de baixa, média e alta complexidade"*, ao passo que o documento emitido pelo Município de Diamantino/MT o faz no mesmo sentido.

A rigor os serviços são similares e compatíveis com o objeto licitado.

Quando analisamos os atestados fornecidos pela **Organização Não Governamental Brasil Vivo**, chegamos à mesma conclusão haja vista que o documento exarado pela Secretaria de Saúde de Balbinos/SP declara a execução de serviços de *"gerenciamento e matriciamento das equipes de atenção primária à saúde"*, mesmo objeto do que atestou a Secretaria Municipal de Saúde de Avaí/SP, o que, no entender da Administração, a qualifica para a prestação dos serviços licitados.

CONCLUSÃO

Assim sendo, fundada nos princípios da razoabilidade, do formalismo moderado e da ampla concorrência (que tende a conduzir para proposta mais vantajosa à Administração), **declaramos HABILITADAS as licitantes** Organização Não Governamental Brasil Vivo, Instituto Social de Saúde São Lucas e a Associação Santa Madre Paulina.

Esta decisão deverá ser publicada e encaminhada às licitantes e, caso decorrido o prazo recursal sem manifestação dos licitantes, fica desde já designada a data de 26 De Dezembro 2.024 para abertura e julgamento dos envelopes de nº II, na forma do item 12 do edital.

JUSCIMEIRA/MT, 19 DE DEZEMBRO 2.024

JOYCE PEDROSO MENDES DE AGUIAR

Presidente CPL

FRANCIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA

Membro

RAFAELLA REGINA MOREIRA DE SOUZA

Membro

FRANCISCO DAS CHAGAS VASCONCELOS

Membro

[1]A Organização Não Governamental Brasil Vivo o fez regularmente, em documento datado de 22 de outubro de 2024 e assinado pelos demais licitantes.

[2]TJ-MT - AI: 00895528620068110000 MT, Relator: GUIOMAR TEODORO BORGES, Data de Julgamento: 05/03/2007.

[3]TJ-MG - AI: 10000190056002001 MG, Relator: Elias Camilo, Data de Julgamento: 30/05/2019, Data de Publicação: 03/06/2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 048/2024

PRAZO: 12 Meses

CONTRATADA: M. RODRIGO BERNARDES LTDA - ME

CNPJ: 28.966.100/0001-96

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DA ÁREA URBANA, SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT"

VALOR: R$ 1.182.000,00 (hum milhão cento oitenta dois mil reais)

TERMO DE CANCELAMENTO REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024 – DISPENSA Nº 017/2024

OBJETO: "Contratação De Empresa Em Aquisição e Plantio De Grama Esmeralda Em Áreas Públicas No Município De Juscimeira/MT"

O Prefeito Municipal, MOISÉS DOS SANTOS, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, procede, em nome do Município De Juscimeira/MT, e em defesa do interesse público, ao Cancelamento do Processo Administrativo nº 039/2024, na modalidade Dispensa nº 017/2024, a Administração ao constatar a inconveniência e a importunidade, poderá rever seus atos e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa. Nesse caso, a revogação, prevista no art. 71, inciso II, da nova Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.

Instar informar que, não há prejuízo para o erário público, aos interesses pessoais de terceiros, e nem haverá prejuízo para o interesse público.

JUSCIMEIRA/MT, 19 DE DEZEMBRO 2.024

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE LICITANTES - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024

OBJETO: "VISA SELECIONAR INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE (OSS), INTERESSADA NA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO, CUJO OBJETO CONSISTE NO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE JOHANNES BERTHOLD HENNING"

O MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT, através da Comissão Especial De Licitações, designada Pela Portaria nº 402/2024, de 16/08/2024, torna público que em face da suspensão do referido certame, para oficialização do aceite quando a possibilidade da Habilitação, para oficialização da futura contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor/primeiro colocado; **convoca** as empresas abaixo relacionadas, na data do dia 26/12/2024, às 07:30, para darmos prosseguimento no referido certame, com relação abertura dos envelopes nº 02.

ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL BRASIL VIVO – CNPJ: 04. 188.468/0001-02

INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS – CNPJ: 96.295.654/ 0001-69

ASSOCIAÇÃO SANTA MADRE PAULINA – CNPJ: 31.827.187/0001-25

JUSCIMEIRA/MT, 19 DE DEZEMBRO 2.024

JOYCE PEDROSO MENDES DE AGUIAR

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

LEI MUNICIPAL N° 880/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI MUNICIPAL N° 880/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Autor: Poder Executivo.

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Transportes (FMT), junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, e dá outras providências.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Transportes (FMT), vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, órgão da administração direta do Município de Lambari D'Oeste / MT.

Art. 2º O Fundo Municipal de Transportes (FMT) tem por objetivo captar, gerenciar e destinar recursos financeiros ao planejamento, desenvolvimento, execução e manutenção de políticas de transporte e mobilidade urbana e rural, abrangendo:

I - Expansão e modernização do transporte público coletivo, promovendo acessibilidade e eficiência;

II - Manutenção e conservação das vias urbanas e rurais, incluindo pavimentação, drenagem e sinalização viária;

III - Planejamento e execução de obras de infraestrutura para mobilidade, como ciclovias, calçadas acessíveis, travessias seguras, dentre outras;

IV - Instalação e atualização de sinalização vertical e horizontal, com o objetivo de promover a segurança no trânsito;

V - Fiscalização e suporte técnico para atividades de engenharia de tráfego, promovendo a gestão segura e eficiente do trânsito;

VI - Campanhas educativas e de conscientização para um trânsito mais seguro, abrangendo todos os usuários das vias;

VII - Desenvolvimento de projetos e tecnologias para mobilidade sustentável e redução de emissões poluentes;

VIII - Fiscalização e controle de obras de pavimentação, visando assegurar a qualidade e segurança das vias;

IX - Capacitação e reciclagem de pessoal envolvido na operação e fiscalização do trânsito e transportes;

X - Outras ações que promovam a integração, segurança e sustentabilidade da mobilidade e do sistema viário.

Art. 3° O FMT será gerido por um Conselho Gestor, instituído nos termos do regulamento desta lei, composto, pelo menos, pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, ao qual compete à Presidência, bem como pelo Secretário Municipal de Finanças, admitida, neste caso, a indicação de representante.

§ 1° É vedada a remuneração, a qualquer título, dos membros do Conselho Gestor.

§ 2° Para o seu funcionamento, o Conselho Gestor utilizará a estrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no que se refere a instalações, equipamentos e quadro de Servidores necessários às suas funções administrativas

Art. 4° Os recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) serão constituídos por:

I - Recursos orçamentários do Município, incluindo créditos adicionais específicos;

II - Contribuições, doações e legados de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou internacionais;

III – Transferências e subvenções de entidades governamentais e convênios firmados com entes públicos;

IV - Multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e a operações de carga e descarga;

V - Juros e rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do FMT;

VI - Outras fontes de recursos definidas por legislação específica.

Art. 5° A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será de uso exclusivo para as finalidades descritas no art. 2º, com observância dos princípios definidos no art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Infraestrutura será responsável pela gestão e destinação dos recursos, com suporte técnico da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 6° O Poder Executivo deverá prever nas propostas orçamentárias anuais e no Plano Plurianual dotações necessárias para o cumprimento dos objetivos do FMT, conforme estabelecido nesta Lei.

Art. 7° Os bens adquiridos com recursos do FMT serão incorporados ao patrimônio do Município.

Art. 8° Todos os recursos destinados ao FMT, bem como as receitas geradas por suas atividades, serão automaticamente depositados em conta única específica, mantida em instituição financeira oficial.

Parágrafo único. Saldos positivos do FMT ao final do exercício serão incorporados como receita para o exercício seguinte.

Art. 9° A Secretaria Municipal de Infraestrutura deverá submeter relatórios trimestrais ao Prefeito Municipal, com prestação de contas e documentação das atividades realizadas com recursos do Fundo, além de outros instrumentos de controle financeiro aplicáveis.

Art. 10 Em caso de extinção do FMT, seu saldo remanescente será transferido para o caixa geral do Município.

Art. 11 O Poder Executivo, regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 879/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI MUNICIPAL N° 879/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Autor: Poder Executivo.

"Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município de Lambari D'Oeste / MT para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências."

MARCELO VIEIRA VITORAZZI,Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de Lambari D'Oeste / MT, relativo ao Exercício Financeiro de 2025, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos, Autarquias e demais entidades da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º - A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165 da Constituição federal, na Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/64, na Lei Complementar N.º 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Orgânica Municipal, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado para o exercício e comparadas com a arrecadação verificada no primeiro semestre de 2024 e Projetada, no concernente à tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2024, os efeitos das alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2024, da variação de índices inflacionários correntes e previstos até dezembro de 2024, do crescimento econômico e das ações fiscais oriundas do Poder Público Municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação.

§1º - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I. - Anexo de Riscos Fiscais;

II – Relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas.

III - Anexo de metas e prioridades para 2025.

Art. 3º - O Projeto de Lei Orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

§1º - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

§2º - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita - ARO, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2025

Art. 4º - Em consonância com o art. 165, §2°, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2025 sé as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades.

Parágrafo único - Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO

E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2025

Seção I

Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 5º - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6º - Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

§1º As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (subprojetos ou subatividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das respectivas finalidades, produtos, unidades de medida e valores, estabelecidos para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial).

§2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei.

Art. 7º - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – a fundos especiais;

II - às ações de saúde e assistência social;

III - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;

IV – aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

V - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

VI - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

VII - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

VIII - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e

IX - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 8º - O projeto de Lei Orçamentária deverá ser encaminhado pelo executivo ao Legislativo até o dia 30 de setembro de 2024 e será constituído de:

I - Texto da lei;

II - Quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - Anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5o, inciso II, da Constituição; e

V - Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

VI – Demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - Exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, informando, saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;

II - Justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

§2º. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Art. 9º - Para efeito do disposto neste capítulo o Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 31 de agosto de 2024, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 10 - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no máximo, 2 % (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município e:

I – Se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos;

II – Ficará sob a coordenação do órgão responsável pela sua destinação; e

III – será controlada através de registros contábeis no sistema orçamentário.

IV – Suporte orçamentário às dotações que se fizerem insuficientes

Art. 11 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I - Integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o §3° do art. 182 da Constituição, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;

II - Entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3o, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Art. 12 - O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2025, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar no 101 de 2000:

§1º. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2025.

§2º No caso do Poder Executivo, o ato referido no **caput** e os que o modificarem conterão:

I - Metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar no 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II - Demonstrativo da despesa por programas de governo.

Art. 13 - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Único - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 14 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - A obrigações Constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;

III - A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso estejam sendo normalmente executado.

Art. 15 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias

Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao

Poder Legislativo

Art. 16 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2025, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2024, nos termos do art. 29-A da Constituição da República e **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º. Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 17 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República e da **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, efetivamente arrecadada no exercício de 2024, conforme previsto no artigo anterior.

§1º. Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

§2º. Considera-se receita tributária e de transferências para fins de cálculo do orçamento do Poder Legislativo, desde que efetivamente arrecadadas:

a) os impostos;

b) as taxas;

c) a contribuição de melhoria;

d) a dívida ativa de impostos, taxas e contribuições de melhoria;

e) o Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;

f) a Cota-parte do Imposto Territorial Rural - ITR;

g) a Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;

h) o valor bruto arrecadado da Transferência da cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS;

i) o valor bruto arrecadado da Transferência da LC nº 87/96;

j) do valor bruto arrecadado do Fundo de Participação dos Municípios;

k) o valor bruto arrecadado da Cota-parte do IPI/Exportação;

l) o valor arrecadado da CIDE.

Art. 18 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único - Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – Os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – Os valores necessários para:

a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;

b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 19 - A Câmara Municipal enviará até o dia 05 de cada mês, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês e até o mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 20 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 21 - Os serviços de contabilidade do Município organização sistema de custos que permita:

a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;

b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;

c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;

d) a tomada de decisões gerenciais.

Art. 22 - A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§1º. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 23 - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II – Estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados inferiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 24 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - Sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2024, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 25 - Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - De atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;

II - Cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III - Signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

V - Consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 26 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 27 - A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I – A necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município;

II – Incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal;

III – no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000:

a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;

b) formalização de contrato;

c) aprovação de projeto pelo Poder Público;

d) acompanhamento da execução;

e) prestação de contas.

Parágrafo único - Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

Seção VIII

Dos Créditos Adicionais

Art. 28 - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais as exposições de motivos que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS

DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 29 - A compensação de que trata o art. 17, § 2o, da Lei Complementar no 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Art. 30 - O Poder Executivo e Legislativo publicará tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 31 - Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I – No Poder Legislativo:

a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra orçamentários;

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – No Poder Executivo:

a) caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinqüenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2024, o orçamento de 2025 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em percentual da receita base de cálculo, nos termos do art. 71 da Lei Complementar no 101, de 2000.

Art. 32 - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de manifestação do Conselho de Política e Remuneração de Pessoal de que trata o art. 39 da Constituição da República.

Art. 33 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I – No Poder Executivo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;

b) investiduras por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;

c) concessão de abono remuneratório aos servidores em efetivo exercício do magistério;

d) criação de empregos públicos para o atendimento de programas da União;

e) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

II – No Poder Legislativo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;

b) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revelem a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

§1º. As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34 - No exercício de 2025 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3%(cinqüenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, exceto no caso previsto no art. 57, §6º, inciso II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I – Situações de emergência ou calamidade pública;

II – Situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação a outra alternativa possível.

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, far-se-á, respectivamente, pelo Prefeito Municipal e Presidente da Câmara, sendo os motivos devidamente fundamentados no ato da autorização.

Art. 35 - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicado ao Município para as despesas com pessoal, serão aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações do § único, inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 36 - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal no corrente exercício, Projeto de Lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, para vigorarem a partir do exercício de 2025, especialmente no diz respeito a:

I - Revisão das taxas, observando sua adequação às constantes oscilações nos custos reais dos serviços prestados;

II - Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

IV - Revisão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

V - Corrigir quaisquer injustiças tributárias verificadas e constantes da legislação vigente;

VI - Ajustar a Legislação Tributária aos novos ditames impostos pela condição econômica do país, bem como sua adequação em função das características próprias do Município;

VII - Consolidação de toda a Legislação Tributária do Município.

Art. 37 - O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.

Parágrafo Único - O Poder Executivo envidará ações no sentido de diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município.

Art. 38 - O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

Art. 39 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:

I - Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

Art. 40 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I – Ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – A possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – A cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 42 - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de dotações, excluídos os que incidam sobre:

a) Pagamento de pessoal e seus encargos;

b) Amortização e serviço da dívida; e

c) A destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

Art. 43 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2025

Lei: 879, Data: 18/12/2024

ITEM	DESCRIÇÃO
1	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
2	DESPESAS ADMINITRATIVAS EM GETAL

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ÇO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 18/12/2024)

2025 **Lei: 879, Data: 18/12/2024**

Programa Descrição

0001 PROCESSO LEGISLATIVO

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 CAMARA MUNICIPAL								1	25.000,00
	010101 CAMARA MUNICIPAL								
		1001 AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL							
			01 Legislativa						
				031 Ação Legislativa					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 CAMARA MUNICIPAL								1	32.000,00
	010101 CAMARA MUNICIPAL								
		1002 AQUISICAO DE MOVEIS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL							
			01 Legislativa						
				031 Ação Legislativa					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 CAMARA MUNICIPAL								1	0,00
	010101 CAMARA MUNICIPAL								
		1007 AQUISICAO DE VEICULO							
			01 Legislativa						
				031 Ação Legislativa					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ÇO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 18/12/2024)

2025 **Lei: 879, Data: 18/12/2024**

0001 CAMARA MUNICIPAL								12	1.987.500,00
	010101 CAMARA MUNICIPAL								
		2001 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICIPAL							
			01 Legislativa						
				031 Ação Legislativa					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 CAMARA MUNICIPAL								12	5.500,00
	010101 CAMARA MUNICIPAL								
		2002 PUBLICIDADE OFICIAL DOS ATOS DO LEGISLATIVO							
			01 Legislativa						
				031 Ação Legislativa					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 2.050.000,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ÇO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 18/12/2024)

2025 **Lei: 879, Data: 18/12/2024**

Programa Descrição

0003 ADMINISTRACAO GERAL

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
ADMINISTRACAO GERAL	UN UNIDADE	1	1

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							1	0,00
	020201	GABINETE DO PREFEITO							
		1080	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							12	143.140,00
	020201	GABINETE DO PREFEITO							
		2003	MANUTENCAO E ENCARGOS COM ASSESSORIA JURIDICA						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							12	127.590,00
	020201	GABINETE DO PREFEITO							
		2004	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONTROLE INTERNO						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ÇO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 18/12/2024)

2025 **Lei: 879, Data: 18/12/2024**

0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							12	1.764.749,00
	020201	GABINETE DO PREFEITO							
		2005	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							0	1.650,00
	020201	GABINETE DO PREFEITO							
		2005	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							12	174.715,00
	020202	DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE							
		2008	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO TURISMO, DESPORTO						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							12	2.200,00
	020202	DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE							
		2008	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO TURISMO, DESPORTO						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 18/12/2024)

2025 **Lei: 879, Data: 18/12/2024**

0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE			0	77.000,00
	020202	DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE			
		2112	Realização de Eventos Esportivos		
			04 Administração		
			122 Administração Geral		
			1 Recursos do Exercício Corrente		
			500 Recursos não Vinculados de Impostos		
			3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE			1	27.500,00
	020301	SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO			
		1092	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO / TESTE SELETIVO		
			04 Administração		
			122 Administração Geral		
			1 Recursos do Exercício Corrente		
			500 Recursos não Vinculados de Impostos		
			3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE			12	3.273.800,00
	020301	SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO			
		2012	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJ		
			04 Administração		
			122 Administração Geral		
			1 Recursos do Exercício Corrente		
			500 Recursos não Vinculados de Impostos		
			3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE			12	2.200,00
	020301	SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO			
		2012	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJ		
			04 Administração		
			122 Administração Geral		
			1 Recursos do Exercício Corrente		
			500 Recursos não Vinculados de Impostos		
			4 DESPESAS DE CAPITAL		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 18/12/2024)

2025 **Lei: 879, Data: 18/12/2024**

0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE			0	142.450,00
	020301	SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO			
		2012	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJ		
			04 Administração		
			122 Administração Geral		
			1 Recursos do Exercício Corrente		
			711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repart		
			3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE			12	0,00
	020301	SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO			
		2012	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJ		
			04 Administração		
			122 Administração Geral		
			1 Recursos do Exercício Corrente		
			755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		
			4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE			12	48.400,00
	020301	SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO			
		2016	PUBLICIDADE OFICIAL DOS ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
			04 Administração		
			122 Administração Geral		
			1 Recursos do Exercício Corrente		
			500 Recursos não Vinculados de Impostos		
			3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE			12	0,00
	020301	SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO			
		2017	CAPACITACAO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS		
			04 Administração		
			122 Administração Geral		
			1 Recursos do Exercício Corrente		
			500 Recursos não Vinculados de Impostos		
			3 DESPESAS CORRENTES		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 18/12/2024)

2025 **Lei: 879, Data: 18/12/2024**

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 12 0,00
020302 DPTO DE RECURSOS HUMANOS
2019 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 0 126.080,00
020701 GABINETE DO SECRETARIO
2065 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETARIO
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 12 0,00
020701 GABINETE DO SECRETARIO
2065 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETARIO
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 1 44.000,00
020702 DPTO DE VIACAO E OBRAS
1113 APOIO À COOPERATIVA DE CATADORES - COLETA SELETIVA
11 Trabalho
334 Fomento ao Trabalho
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 18/12/2024)

2025 **Lei: 879, Data: 18/12/2024**

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 12 1.098.010,00
020801 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
2070 MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIM
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 12 5.500,00
020801 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
2070 MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIM
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 12 0,00
020901 GABINETE DO SECRETARIO
2073 MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 12 0,00
020901 GABINETE DO SECRETARIO
2073 MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 18/12/2024)

2025 **Lei: 879, Data: 18/12/2024**

0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	12	1.244.687,00
020902	DEPARTAMENTO DE FINANCAS		
2074	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE FINANCAS		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	12	5.500,00
020902	DEPARTAMENTO DE FINANCAS		
2074	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE FINANCAS		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	12	473.481,00
020902	DEPARTAMENTO DE FINANCAS		
2075	RESERVA CONTIGENCIA		
99	Reserva de Contingência		
999	Reserva de Contingência		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
9	RESERVA DE CONTINGêNCIA		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	12	490.000,00
020902	DEPARTAMENTO DE FINANCAS		
2076	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMACAO DO PASEP		
28	Encargos Especiais		
846	Outros Encargos Especiais		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
3	DESPESAS CORRENTES		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 18/12/2024)

2025 **Lei: 879, Data: 18/12/2024**

0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	0	4.580,00
020902	DEPARTAMENTO DE FINANCAS		
2076	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMACAO DO PASEP		
28	Encargos Especiais		
846	Outros Encargos Especiais		
1	Recursos do Exercício Corrente		
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repart		
3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	12	330,00
020902	DEPARTAMENTO DE FINANCAS		
2076	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMACAO DO PASEP		
28	Encargos Especiais		
846	Outros Encargos Especiais		
1	Recursos do Exercício Corrente		
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômic		
3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	12	468.152,00
020902	DEPARTAMENTO DE FINANCAS		
2077	MANUTENCAO DE SENTENCAS JUDICIAIS		
28	Encargos Especiais		
843	Serviço da Dívida Interna		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	0	303.600,00
020902	DEPARTAMENTO DE FINANCAS		
2078	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA FUNDADA		
28	Encargos Especiais		
843	Serviço da Dívida Interna		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
3	DESPESAS CORRENTES		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 18/12/2024)

2025 **Lei: 879, Data: 18/12/2024**

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 12 — 496.100,00
020902 DEPARTAMENTO DE FINANCAS
2078 AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA FUNDADA
28 Encargos Especiais
843 Serviço da Dívida Interna
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 12 — 5.500,00
020902 DEPARTAMENTO DE FINANCAS
2090 INCENTIVO AO EMPLACAMENTO NO MUNICIPIO
04 Administração
123 Administração Financeira
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 1 — 200.000,00
020903 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTOS
1104 REFORMA TRIBUTÁRIA
04 Administração
129 Administração de Receitas
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 12 — 329.350,00
020903 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTOS
2079 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO
04 Administração
129 Administração de Receitas
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 18/12/2024)

2025 **Lei: 879, Data: 18/12/2024**

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 12 — 2.200,00
020903 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTOS
2079 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO
04 Administração
129 Administração de Receitas
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 12 — 0,00
020903 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTOS
2080 CAPACITACAO DOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO E
04 Administração
129 Administração de Receitas
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 0 — 161.850,00
021101 DEPARTAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS E GOVERNAMENTAIS
2113 Manutenção e Encargos com o Departamento de Políticas Públicas e Governamentais
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 0 — 2.750,00
021101 DEPARTAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS E GOVERNAMENTAIS
2113 Manutenção e Encargos com o Departamento de Políticas Públicas e Governamentais
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ÇO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 18/12/2024)

2025 **Lei: 879, Data: 18/12/2024**

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 0 160.810,00
021201 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
2114 Manutenção e Encargos com o Departamento de Cultura e Turismo
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 0 5.500,00
021201 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
2114 Manutenção e Encargos com o Departamento de Cultura e Turismo
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 11.413.374,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ÇO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 18/12/2024)

2025 **Lei: 879, Data: 18/12/2024**

Programa Descrição

0010 GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE	UN	UNIDADE	1	1

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria *Meta* *Valor*

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 1 11.000,00
020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1083 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ SECRETARIA DE SAÚDE
10 Saúde
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 1 11.000,00
020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1084 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLAIAÇÃO NA GESTÃO SUS
10 Saúde
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 1 16.500,00
020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1084 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLAIAÇÃO NA GESTÃO SUS
10 Saúde
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ÇO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 18/12/2024)

2025 **Lei: 879, Data: 18/12/2024**

0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE						12	207.620,00
020402	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
2020	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE							
10	Saúde							
122	Administração Geral							
1	Recursos do Exercício Corrente							
500	Recursos não Vinculados de Impostos							
3	DESPESAS CORRENTES							
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE						12	64.900,00
020402	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
2023	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRAL DE REGULAÇÃO							
10	Saúde							
122	Administração Geral							
1	Recursos do Exercício Corrente							
500	Recursos não Vinculados de Impostos							
3	DESPESAS CORRENTES							
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE						12	6.600,00
020402	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
2027	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE							
10	Saúde							
122	Administração Geral							
1	Recursos do Exercício Corrente							
500	Recursos não Vinculados de Impostos							
3	DESPESAS CORRENTES							

Total Geral do Programa: **317.620,00**

Programa Descrição

0011 COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE DERRORENTE DO CORONAVIRUS

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ÇO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 18/12/2024)

2025 **Lei: 879, Data: 18/12/2024**

Programa Descrição

0018 PROMOCAO E EXTENSAO RURAL

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Índice Recente*	*Índice Futuro*
PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	UN	UNIDADE	1	1

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							1	0,00
020801	SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO								
1055	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIVEIROS, HORTAS E LAVOURAS								
20	Agricultura								
601	Promoção da Produção Vegetal								
1	Recursos do Exercício Corrente								
500	Recursos não Vinculados de Impostos								
3	DESPESAS CORRENTES								
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							1	0,00
020801	SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO								
1055	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIVEIROS, HORTAS E LAVOURAS								
20	Agricultura								
601	Promoção da Produção Vegetal								
1	Recursos do Exercício Corrente								
500	Recursos não Vinculados de Impostos								
4	DESPESAS DE CAPITAL								
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							1	17.600,00
020801	SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO								
1056	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PSICULTURA								
20	Agricultura								
602	Promoção da Produção Animal								
1	Recursos do Exercício Corrente								
500	Recursos não Vinculados de Impostos								
3	DESPESAS CORRENTES								

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 18/12/2024)

2025 **Lei: 879, Data: 18/12/2024**

0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	1	2.200,00
020801	SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
1056	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PSICULTURA		
20	Agricultura		
602	Promoção da Produção Animal		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	1	88.000,00
020801	SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
1119	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E TRATORES PARA PATRULHA AGRICOLA E MECANIZADA		
20	Agricultura		
602	Promoção da Produção Animal		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	1	0,00
020801	SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
1119	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E TRATORES PARA PATRULHA AGRICOLA E MECANIZADA		
20	Agricultura		
602	Promoção da Produção Animal		
1	Recursos do Exercício Corrente		
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne		
3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	1	530.000,00
020801	SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
1119	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E TRATORES PARA PATRULHA AGRICOLA E MECANIZADA		
20	Agricultura		
602	Promoção da Produção Animal		
1	Recursos do Exercício Corrente		
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 18/12/2024)

2025 **Lei: 879, Data: 18/12/2024**

0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE			1	0,00
	020801	SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
		2071	APOIO AO PEQUENO PRODUTOR		
			20 Agricultura		
			602 Promoção da Produção Animal		
			1 Recursos do Exercício Corrente		
			500 Recursos não Vinculados de Impostos		
			3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE			1	0,00
	020801	SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
		2071	APOIO AO PEQUENO PRODUTOR		
			20 Agricultura		
			602 Promoção da Produção Animal		
			1 Recursos do Exercício Corrente		
			500 Recursos não Vinculados de Impostos		
			4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE			1	0,00
	020801	SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
		2071	APOIO AO PEQUENO PRODUTOR		
			20 Agricultura		
			602 Promoção da Produção Animal		
			1 Recursos do Exercício Corrente		
			701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne		
			3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE			0	44.000,00
	020801	SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
		2124	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PORTEIRA A DENTRO		
			20 Agricultura		
			606 Extensão Rural		
			1 Recursos do Exercício Corrente		
			500 Recursos não Vinculados de Impostos		
			3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: **681.800,00**

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ÇO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 18/12/2024)

2025 **Lei: 879, Data: 18/12/2024**

Programa Descrição

0020 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	UN UNIDADE	1	1

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE								1	5.500,00
	020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
		1015 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ ATENÇÃO BÁSICA							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE								1	33.000,00
	020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
		1016 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADADE BASICA DE SAÚDE							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE								1	0,00
	020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
		1016 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADADE BASICA DE SAÚDE							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentc			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ÇO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 18/12/2024)

2025 **Lei: 879, Data: 18/12/2024**

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE								1	11.000,00
	020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
		1118 AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE								1	0,00
	020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
		1118 AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e In			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE								1	0,00
	020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
		1118 AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentc			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE								1	220.000,00
	020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
		1118 AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentc			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 12 — 4.843.435,00
020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2021 MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 12 — 1.410.500,00
020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2021 MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 0 — 150.000,00
020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2021 MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
605 Assistência financeira da União destinada à complementação a
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 12 — 841.750,00
020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2021 MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 12 — 574.370,00
020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2024 MANUTENÇÃO E ENCARGOS PACS - PROGRAMA DOS AGENTES COM. DE SAÚDE
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 12 — 0,00
020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2024 MANUTENÇÃO E ENCARGOS PACS - PROGRAMA DOS AGENTES COM. DE SAÚDE
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 0 — 605.000,00
020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2024 MANUTENÇÃO E ENCARGOS PACS - PROGRAMA DOS AGENTES COM. DE SAÚDE
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 1 — 0,00
020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2028 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SAÚDE BUCAL
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 12 — 0,00
020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2028 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SAÚDE BUCAL
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 0 — 81.485,00
020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2127 MANUTENCAO DO PROGRAMA INFORMATIZAÇÃO
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 0 — 52.800,00
020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2127 MANUTENCAO DO PROGRAMA INFORMATIZAÇÃO
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 8.828.840,00

Programa Descrição

0030 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	UN	UNIDADE	1	1

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 1 — 5.500,00
020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1023 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 12 — 285.000,00
020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2022 CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 0 — 1.100,00
020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2022 CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ÇO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 18/12/2024)

2025 **Lei: 879, Data: 18/12/2024**

0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE					0	46.420,00
	020402	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
		2022	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE				
			10	Saúde			
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
					1 Recursos do Exercício Corrente		
					600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
					3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE					12	110.000,00
	020402	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
		2022	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE				
			10	Saúde			
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
					1 Recursos do Exercício Corrente		
					621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
					3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE					12	52.250,00
	020402	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
		2026	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR				
			10	Saúde			
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
					1 Recursos do Exercício Corrente		
					500 Recursos não Vinculados de Impostos		
					3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE					12	0,00
	020402	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
		2026	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR				
			10	Saúde			
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
					1 Recursos do Exercício Corrente		
					600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
					3 DESPESAS CORRENTES		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ÇO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 18/12/2024)

2025 **Lei: 879, Data: 18/12/2024**

0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE					12	625.000,00
	020402	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
		2091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
			10	Saúde			
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
					1 Recursos do Exercício Corrente		
					500 Recursos não Vinculados de Impostos		
					3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE					12	230.580,00
	020402	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
		2091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
			10	Saúde			
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
					1 Recursos do Exercício Corrente		
					600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
					3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE					12	25.300,00
	020402	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
		2102	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - LABORATÓRIO MUNICIPAL				
			10	Saúde			
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
					1 Recursos do Exercício Corrente		
					500 Recursos não Vinculados de Impostos		
					3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: **1.381.150,00**

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ÇO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 18/12/2024)

2025 **Lei: 879, Data: 18/12/2024**

Programa Descrição

0038 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	UN	UNIDADE	1	1

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							1	0,00
	020402	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		1087	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERM. P/ FARMÁCIA BÁSICA						
			10	Saúde					
				303	Suporte Profilático e Terapêutico				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							1	0,00
	020402	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		1087	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERM. P/ FARMÁCIA BÁSICA						
			10	Saúde					
				303	Suporte Profilático e Terapêutico				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							12	96.700,00
	020402	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2030	MANUTENCAO E ENCARGOS - FARMACIA BASICA						
			10	Saúde					
				303	Suporte Profilático e Terapêutico				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ÇO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 18/12/2024)

2025 **Lei: 879, Data: 18/12/2024**

0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							12	67.200,00
	020402	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2030	MANUTENCAO E ENCARGOS - FARMACIA BASICA						
			10	Saúde					
				303	Suporte Profilático e Terapêutico				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							12	22.000,00
	020402	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2030	MANUTENCAO E ENCARGOS - FARMACIA BASICA						
			10	Saúde					
				303	Suporte Profilático e Terapêutico				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 185.900,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ÇO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 18/12/2024)

2025 **Lei: 879, Data: 18/12/2024**

Programa Descrição

0039 EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL	UN UNIDADE	1	1

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE								1	22.000,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO								
		1036 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE								1	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO								
		1036 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						569 Outras Transferências de Recursos do FNDE			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE								1	11.000,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO								
		1037 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ÇO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 18/12/2024)

2025 **Lei: 879, Data: 18/12/2024**

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE								1	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO								
		1096 DISTRIBUIÇÃO DE KIT ESCOLAR							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE								1	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO								
		1096 DISTRIBUIÇÃO DE KIT ESCOLAR							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						569 Outras Transferências de Recursos do FNDE			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE								12	16.500,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO								
		2053 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E PROFESSORES							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE								12	591.250,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO								
		2054 MANUTENCAO E ENCARGOS COM EDUCACAO INFANTIL							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 18/12/2024)

2025 **Lei: 879, Data: 18/12/2024**

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 1 140.000,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
2055 PROGRAMA NAC.L DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA
12 Educação
306 Alimentação e Nutrição
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 1 28.050,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
2055 PROGRAMA NAC.L DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA
12 Educação
306 Alimentação e Nutrição
1 Recursos do Exercício Corrente
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa I
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 12 180.000,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
2056 PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE
12 Educação
306 Alimentação e Nutrição
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 1 16.500,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
2056 PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE
12 Educação
306 Alimentação e Nutrição
1 Recursos do Exercício Corrente
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa I
3 DESPESAS CORRENTES

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 18/12/2024)

2025 **Lei: 879, Data: 18/12/2024**

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 12 776.400,00
020608 FUNDEB
2063 MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 70%
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 12 67.000,00
020608 FUNDEB
2064 MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 30%
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 1.848.700,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ÇO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 18/12/2024)

2025 **Lei: 879, Data: 18/12/2024**

Programa Descrição

0040 EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	UN	UNIDADE	1	1

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							12	40.120,00
	020601	GABINETE DO SECETARIO							
		2045	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETARIO						
			12	Educação					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							12	0,00
	020601	GABINETE DO SECETARIO							
		2045	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETARIO						
			12	Educação					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							1	38.500,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO							
		1035	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMAS DE ESCOLAS MUNICIPAIS						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ÇO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 18/12/2024)

2025 **Lei: 879, Data: 18/12/2024**

0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							1	38.500,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO							
		1035	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMAS DE ESCOLAS MUNICIPAIS						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							1	0,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO							
		1035	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMAS DE ESCOLAS MUNICIPAIS						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						550	Transferência do Salário Educação		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							1	11.000,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO							
		1094	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/ÔNIBUS ESCOLARES						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							1	350.000,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO							
		1094	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/ÔNIBUS ESCOLARES						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						569	Outras Transferências de Recursos do FNDE		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 1 — 0,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
1095 DISTRIBUIÇÃO DE KIT ESCOLAR
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 1 — 16.500,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
1097 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 1 — 0,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
1097 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 1 — 0,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
1097 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 12 — 0,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
2046 PROGRAMA ATLETA NA ESCOLA
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 12 — 9.900,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
2047 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E PROFESSORES
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 12 — 3.904.074,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
2049 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 0 — 327.015,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
2050 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
550 Transferência do Salário Educação
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 0 5.500,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
2050 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
550 Transferência do Salário Educação
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 12 594.400,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
2051 LOCACAO E MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 0 57.750,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
2051 LOCACAO E MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 0 352.550,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
2051 LOCACAO E MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
599 Outros Recursos Vinculados à Educação
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 1 10.000,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
2051 LOCACAO E MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
759 Recursos Vinculados a Fundos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 12 322.600,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
2052 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR (PNAE)
12 Educação
306 Alimentação e Nutrição
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 0 60.500,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
2052 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR (PNAE)
12 Educação
306 Alimentação e Nutrição
1 Recursos do Exercício Corrente
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa I
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 12 0,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
2052 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR (PNAE)
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 12 5.824.777,00
020608 FUNDEB
2061 MANUTENCAO DO FUNDEB 70%
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 12 67.000,00
020608 FUNDEB
2062 MANUTENCAO DO FUNDEB 30%
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 12.030.686,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ÇO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 18/12/2024)
2025
Lei: 879, Data: 18/12/2024

Programa Descrição

0044 INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	UN	UNIDADE	1	1

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 1 0,00
020202 DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE
1008 CONTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMAS DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 1 0,00
020202 DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE
1008 CONTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMAS DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 1 0,00
020202 DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE
1008 CONTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMAS DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Exercício Corrente
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner
4 DESPESAS DE CAPITAL

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ÇO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 18/12/2024)

2025 **Lei: 879, Data: 18/12/2024**

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 0 352,00
020202 DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE
1150 CONTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 0 440.000,00
020202 DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE
1150 CONTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Exercício Corrente
706 Transferência Especial da União
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 0 19.800,00
020202 DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE
1152 REVITALIZAÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 0 1.772.534,00
020202 DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE
1152 REVITALIZAÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Exercício Corrente
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne
4 DESPESAS DE CAPITAL

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ÇO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 18/12/2024)

2025 **Lei: 879, Data: 18/12/2024**

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 0 12.100,00
020202 DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE
1154 REVITALIZAÇÃO DE ESTÁDIO MUNICIPAL
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 0 1.466.458,00
020202 DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE
1154 REVITALIZAÇÃO DE ESTÁDIO MUNICIPAL
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Exercício Corrente
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 12 0,00
020202 DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE
2009 MANUTENCAO COM O ESPORTE AMADOR
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 3.711.244,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ÇO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 18/12/2024)

2025 **Lei: 879, Data: 18/12/2024**

Programa Descrição

0045 ENSINO SUPERIOR

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
ENSINO SUPERIOR	UN	UNIDADE	1	1

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							12	93.500,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO							
		2057	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO SUPERIOR						
			12	Educação					
				364	Ensino Superior				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 93.500,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ÇO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 18/12/2024)

2025 **Lei: 879, Data: 18/12/2024**

Programa Descrição

0046 DIFUSAO CULTURAL

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
DIFUSAO CULTURAL	UN	UNIDADE	1	1

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							12	0,00
	020607	DPTO DE CULTURA							
		2058	REALIZACAO DO LABARI FEST						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							12	0,00
	020607	DPTO DE CULTURA							
		2058	REALIZACAO DO LABARI FEST						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							12	0,00
	020607	DPTO DE CULTURA							
		2059	REALIZACAO DO CARNAVAL						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 18/12/2024)

2025 **Lei: 879, Data: 18/12/2024**

0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		12	0,00
020607	DPTO DE CULTURA			
2059	REALIZACAO DO CARNAVAL			
13	Cultura			
392	Difusão Cultural			
1	Recursos do Exercício Corrente			
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne			
3	DESPESAS CORRENTES			
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		12	0,00
020607	DPTO DE CULTURA			
2060	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CULTURA			
13	Cultura			
392	Difusão Cultural			
1	Recursos do Exercício Corrente			
500	Recursos não Vinculados de Impostos			
3	DESPESAS CORRENTES			
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		12	0,00
020607	DPTO DE CULTURA			
2104	REALIZAÇÃO DO REVEILLON			
13	Cultura			
392	Difusão Cultural			
1	Recursos do Exercício Corrente			
500	Recursos não Vinculados de Impostos			
3	DESPESAS CORRENTES			
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		12	0,00
020607	DPTO DE CULTURA			
2104	REALIZAÇÃO DO REVEILLON			
13	Cultura			
392	Difusão Cultural			
1	Recursos do Exercício Corrente			
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne			
3	DESPESAS CORRENTES			

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 18/12/2024)

2025 **Lei: 879, Data: 18/12/2024**

0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		12	0,00
020607	DPTO DE CULTURA			
2104	REALIZAÇÃO DO REVEILLON			
13	Cultura			
392	Difusão Cultural			
1	Recursos do Exercício Corrente			
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne			
3	DESPESAS CORRENTES			
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		1	66.000,00
021201	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO			
2058	REALIZACAO DO LABARI FEST			
13	Cultura			
392	Difusão Cultural			
1	Recursos do Exercício Corrente			
500	Recursos não Vinculados de Impostos			
3	DESPESAS CORRENTES			
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		1	660.550,00
021201	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO			
2058	REALIZACAO DO LABARI FEST			
13	Cultura			
392	Difusão Cultural			
1	Recursos do Exercício Corrente			
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne			
3	DESPESAS CORRENTES			
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		15000	66.000,00
021201	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO			
2059	REALIZACAO DO CARNAVAL			
13	Cultura			
392	Difusão Cultural			
1	Recursos do Exercício Corrente			
500	Recursos não Vinculados de Impostos			
3	DESPESAS CORRENTES			

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 18/12/2024)

2025 **Lei: 879, Data: 18/12/2024**

0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		250000	660.000,00
021201	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO			
2059	REALIZACAO DO CARNAVAL			
13	Cultura			
392	Difusão Cultural			
1	Recursos do Exercício Corrente			
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne			
3	DESPESAS CORRENTES			
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		100000	112.600,00
021201	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO			
2060	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CULTURA			
13	Cultura			
392	Difusão Cultural			
1	Recursos do Exercício Corrente			
500	Recursos não Vinculados de Impostos			
3	DESPESAS CORRENTES			
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		20000	66.000,00
021201	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO			
2104	REALIZAÇÃO DO REVEILLON			
13	Cultura			
392	Difusão Cultural			
1	Recursos do Exercício Corrente			
500	Recursos não Vinculados de Impostos			
3	DESPESAS CORRENTES			
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		200000	660.000,00
021201	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO			
2104	REALIZAÇÃO DO REVEILLON			
13	Cultura			
392	Difusão Cultural			
1	Recursos do Exercício Corrente			
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne			
3	DESPESAS CORRENTES			

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ÇO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 18/12/2024)

2025 **Lei: 879, Data: 18/12/2024**

0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE			1	20.000,00
021201	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO				
2125	REALIZAÇÃO DO EVENTO FESTIVAL DE PESCA				
13	Cultura				
392	Difusão Cultural				
1	Recursos do Exercício Corrente				
500	Recursos não Vinculados de Impostos				
3	DESPESAS CORRENTES				
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE			1	0,00
021201	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO				
2125	REALIZAÇÃO DO EVENTO FESTIVAL DE PESCA				
13	Cultura				
392	Difusão Cultural				
1	Recursos do Exercício Corrente				
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne				
3	DESPESAS CORRENTES				
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE			1	67.000,00
021201	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO				
2126	REALIZAÇÃO DE EVENTOS, FESTAS CÍVICAS E COMEMORATIVA				
13	Cultura				
392	Difusão Cultural				
1	Recursos do Exercício Corrente				
500	Recursos não Vinculados de Impostos				
3	DESPESAS CORRENTES				
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE			1	1.200.000,00
021201	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO				
2126	REALIZAÇÃO DE EVENTOS, FESTAS CÍVICAS E COMEMORATIVA				
13	Cultura				
392	Difusão Cultural				
1	Recursos do Exercício Corrente				
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne				
3	DESPESAS CORRENTES				

Total Geral do Programa: 3.578.150,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ÇO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 18/12/2024)

2025 **Lei: 879, Data: 18/12/2024**

Programa Descrição

0050 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	UN	UNIDADE	1	1

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							12	77.770,00
020402	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
2031	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILANCIA SANITARIA								
10	Saúde								
304	Vigilância Sanitária								
1	Recursos do Exercício Corrente								
500	Recursos não Vinculados de Impostos								
3	DESPESAS CORRENTES								
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							12	19.000,00
020402	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
2031	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILANCIA SANITARIA								
10	Saúde								
304	Vigilância Sanitária								
1	Recursos do Exercício Corrente								
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient								
3	DESPESAS CORRENTES								

Total Geral do Programa: 96.770,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ÇO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 18/12/2024)

2025 **Lei: 879, Data: 18/12/2024**

Programa Descrição

0060 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENT	UN	UNIDADE	1	1

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							1	0,00
	020402	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		1088	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
			10	Saúde					
				305	Vigilância Epidemiológica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							12	68.950,00
	020402	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2032	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL						
			10	Saúde					
				305	Vigilância Epidemiológica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							12	26.600,00
	020402	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2032	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL						
			10	Saúde					
				305	Vigilância Epidemiológica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
							3 DESPESAS CORRENTES		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ÇO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 18/12/2024)

2025 **Lei: 879, Data: 18/12/2024**

0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							0	110.000,00
	020402	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2032	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL						
			10	Saúde					
				305	Vigilância Epidemiológica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 205.550,00

Programa Descrição

0075 SAUDE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 18/12/2024)

2025 **Lei: 879, Data: 18/12/2024**

Programa Descrição

0076 EXPANSÃO E MELHORIA NO SANEAMENTO BÁSICO

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
EXPANSÃO E MELHORIA NO SANEAMENTO BÁSICO	UN UNIDADE	1	1

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							1	0,00
	020702	DPTO DE VIACAO E OBRAS							
		1101	AQUISIÇÃO CAMINHÃO COLETA DE LIXO						
			17	Saneamento					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							1	0,00
	020702	DPTO DE VIACAO E OBRAS							
		1101	AQUISIÇÃO CAMINHÃO COLETA DE LIXO						
			17	Saneamento					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							1	39.000,00
	020702	DPTO DE VIACAO E OBRAS							
		1112	GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - TRANSP. E DISP. FINAL ATERRO						
			17	Saneamento					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 18/12/2024)

2025 **Lei: 879, Data: 18/12/2024**

0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							1	0,00
	020704	DPTO AGUA E ESGOTO							
		1048	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE POCOS ARTESIANOS						
			17	Saneamento					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							1	0,00
	020704	DPTO AGUA E ESGOTO							
		1048	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE POCOS ARTESIANOS						
			17	Saneamento					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							1	0,00
	020704	DPTO AGUA E ESGOTO							
		1050	CONSERVAÇÃO E AMPLIACAO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA						
			17	Saneamento					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							1	0,00
	020704	DPTO AGUA E ESGOTO							
		1114	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE DE ESGOTO						
			17	Saneamento					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 1 — 0,00
020704 DPTO AGUA E ESGOTO
1114 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE DE ESGOTO
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
1 Recursos do Exercício Corrente
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 12 — 930.720,00
020704 DPTO AGUA E ESGOTO
2068 MANUTENCAO E ENCARGOS COM SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 12 — 5.500,00
020704 DPTO AGUA E ESGOTO
2068 MANUTENCAO E ENCARGOS COM SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 975.220,00

Programa Descrição
0090 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA	UN	UNIDADE	1	1

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 0 — 191.360,00
020501 GABINETE DO SECRETARIO
2018 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 0 — 1.100,00
020501 GABINETE DO SECRETARIO
2018 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 12 — 154.200,00
020501 GABINETE DO SECRETARIO
2033 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETARIO
08 Assistência Social
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 18/12/2024)

2025 **Lei: 879, Data: 18/12/2024**

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 0 — 579.685,00
020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1026 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CREAS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 1 — 51.700,00
020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1107 ENCONTRO DA MULHER RURAL
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 1 — 11.000,00
020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1115 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CRAS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 0 — 534.800,00
020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1115 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CRAS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne
4 DESPESAS DE CAPITAL

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 18/12/2024)

2025 **Lei: 879, Data: 18/12/2024**

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 1 — 0,00
020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1116 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 1 — 4.400,00
020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1117 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 12 — 0,00
020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2018 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 12 — 0,00
020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2018 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 18/12/2024)

2025 **Lei: 879, Data: 18/12/2024**

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 12 6.600,00
020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2035 MANUTENÇÃO E ENCARGOS CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 12 44.000,00
020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2036 MANUTENCAO DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VIN
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 12 136.950,00
020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2036 MANUTENCAO DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VIN
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 12 8.800,00
020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2037 MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 18/12/2024)

2025 **Lei: 879, Data: 18/12/2024**

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 12 57.075,00
020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2037 MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 12 1.100,00
020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2037 MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 12 11.000,00
020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2038 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE APOIO A FAMILIA - EQUIPE VOLANTE
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 12 55.000,00
020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2038 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE APOIO A FAMILIA - EQUIPE VOLANTE
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
3 DESPESAS CORRENTES

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 18/12/2024)

2025 **Lei: 879, Data: 18/12/2024**

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 12 19.800,00
020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2039 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE APOIO A FAMILIA - PAIF
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 12 93.500,00
020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2039 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE APOIO A FAMILIA - PAIF
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 12 1.531.225,00
020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2041 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SO
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 12 1.100,00
020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2041 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SO
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 18/12/2024)

2025 **Lei: 879, Data: 18/12/2024**

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 12 0,00
020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2041 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SO
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 12 14.300,00
020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2043 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 12 2.200,00
020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2043 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 12 33.000,00
020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2044 MANUTENCAO DA CASA DE APOIO PARA MENORES
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 18/12/2024)

2025 **Lei: 879, Data: 18/12/2024**

0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE			12	122.750,00
	020502	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
		2095	MANUTENCAO DE DESPESAS COM O FEAS		
			08 Assistência Social		
			244 Assistência Comunitária		
			1 Recursos do Exercício Corrente		
			661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistênci		
			3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE			12	1.100,00
	020502	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
		2095	MANUTENCAO DE DESPESAS COM O FEAS		
			08 Assistência Social		
			244 Assistência Comunitária		
			1 Recursos do Exercício Corrente		
			661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistênci		
			4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE			12	0,00
	020502	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
		2096	MANUTENCAO DO FUPIS		
			08 Assistência Social		
			244 Assistência Comunitária		
			1 Recursos do Exercício Corrente		
			661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistênci		
			3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE			12	8.800,00
	020502	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
		2097	MANUTENCAO DO PROGRAMA IGD-SUAS		
			08 Assistência Social		
			244 Assistência Comunitária		
			1 Recursos do Exercício Corrente		
			500 Recursos não Vinculados de Impostos		
			3 DESPESAS CORRENTES		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 18/12/2024)

2025 **Lei: 879, Data: 18/12/2024**

0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE			12	40.900,00
	020502	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
		2097	MANUTENCAO DO PROGRAMA IGD-SUAS		
			08 Assistência Social		
			244 Assistência Comunitária		
			1 Recursos do Exercício Corrente		
			660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		
			3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE			12	1.100,00
	020502	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
		2097	MANUTENCAO DO PROGRAMA IGD-SUAS		
			08 Assistência Social		
			244 Assistência Comunitária		
			1 Recursos do Exercício Corrente		
			660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		
			4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE			12	0,00
	020502	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
		2107	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS		
			08 Assistência Social		
			244 Assistência Comunitária		
			1 Recursos do Exercício Corrente		
			500 Recursos não Vinculados de Impostos		
			3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE			12	0,00
	020502	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
		2107	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS		
			08 Assistência Social		
			244 Assistência Comunitária		
			1 Recursos do Exercício Corrente		
			660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		
			3 DESPESAS CORRENTES		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 18/12/2024)

2025 **Lei: 879, Data: 18/12/2024**

0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		0	60.500,00
020502	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
2128	MANUTENÇÃO COM BENEFÍCIOS EVENTUAIS			
08	Assistência Social			
244	Assistência Comunitária			
1	Recursos do Exercício Corrente			
500	Recursos não Vinculados de Impostos			
3	DESPESAS CORRENTES			
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		1	4.200,00
020504	FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL			
1029	CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES			
16	Habitação			
482	Habitação Urbana			
1	Recursos do Exercício Corrente			
500	Recursos não Vinculados de Impostos			
4	DESPESAS DE CAPITAL			
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		1	0,00
020504	FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL			
1029	CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES			
16	Habitação			
482	Habitação Urbana			
1	Recursos do Exercício Corrente			
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne			
4	DESPESAS DE CAPITAL			
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		0	110.000,00
020504	FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL			
1029	CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES			
16	Habitação			
482	Habitação Urbana			
1	Recursos do Exercício Corrente			
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne			
4	DESPESAS DE CAPITAL			

Total Geral do Programa: 3.893.245,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 18/12/2024)

2025 **Lei: 879, Data: 18/12/2024**

Programa Descrição

0100 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	UN	UNIDADE	1	1

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							1	0,00
	020702	DPTO DE VIACAO E OBRAS							
		1039	AQUISIÇÃO DE VÍCULOS E MAQUINÁRIOS						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							1	0,00
	020702	DPTO DE VIACAO E OBRAS							
		1039	AQUISIÇÃO DE VÍCULOS E MAQUINÁRIOS						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						759	Recursos Vinculados a Fundos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							1	16.500,00
	020702	DPTO DE VIACAO E OBRAS							
		1041	CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES, BUEIROS E PONTILHOES						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 18/12/2024)

2025 **Lei: 879, Data: 18/12/2024**

0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							1	0,00
	020702	DPTO DE VIACAO E OBRAS							
		1041	CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES, BUEIROS E PONTILHOES						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							1	0,00
	020702	DPTO DE VIACAO E OBRAS							
		1041	CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES, BUEIROS E PONTILHOES						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						759	Recursos Vinculados a Fundos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							1	0,00
	020702	DPTO DE VIACAO E OBRAS							
		1041	CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES, BUEIROS E PONTILHOES						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						759	Recursos Vinculados a Fundos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							1	0,00
	020702	DPTO DE VIACAO E OBRAS							
		1045	ILUMINACAO DE RUAS E AVENIDAS						
			25	Energia					
				752	Energia Elétrica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 18/12/2024)

2025 **Lei: 879, Data: 18/12/2024**

0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE					1	55.000,00
	020702	DPTO DE VIACAO E OBRAS					
		1047	PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM E CALCAMENTO DE VIAS URBANAS				
			15	Urbanismo			
				451	Infra-Estrutura Urbana		
					1 Recursos do Exercício Corrente		
					500 Recursos não Vinculados de Impostos		
					4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE					1	110.000,00
	020702	DPTO DE VIACAO E OBRAS					
		1047	PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM E CALCAMENTO DE VIAS URBANAS				
			15	Urbanismo			
				451	Infra-Estrutura Urbana		
					1 Recursos do Exercício Corrente		
					700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne		
					4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE					1	220.000,00
	020702	DPTO DE VIACAO E OBRAS					
		1047	PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM E CALCAMENTO DE VIAS URBANAS				
			15	Urbanismo			
				451	Infra-Estrutura Urbana		
					1 Recursos do Exercício Corrente		
					701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne		
					4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE					0	242.000,00
	020702	DPTO DE VIACAO E OBRAS					
		1047	PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM E CALCAMENTO DE VIAS URBANAS				
			15	Urbanismo			
				451	Infra-Estrutura Urbana		
					1 Recursos do Exercício Corrente		
					711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repart		
					4 DESPESAS DE CAPITAL		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 18/12/2024)

2025 **Lei: 879, Data: 18/12/2024**

0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE					1	0,00
	020702	DPTO DE VIACAO E OBRAS					
		1108	CONSTRUÇÃO E AMPLIANÇÃO DE REDE FLUVIAL				
			15	Urbanismo			
				451	Infra-Estrutura Urbana		
					1 Recursos do Exercício Corrente		
					700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne		
					4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE					0	308.000,00
	020702	DPTO DE VIACAO E OBRAS					
		1151	REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS				
			15	Urbanismo			
				451	Infra-Estrutura Urbana		
					1 Recursos do Exercício Corrente		
					500 Recursos não Vinculados de Impostos		
					4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE					0	11.000,00
	020702	DPTO DE VIACAO E OBRAS					
		1153	REVITALIZAÇÃO DE BALNEARIO				
			15	Urbanismo			
				451	Infra-Estrutura Urbana		
					1 Recursos do Exercício Corrente		
					500 Recursos não Vinculados de Impostos		
					4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE					12	5.463.431,00
	020702	DPTO DE VIACAO E OBRAS					
		2066	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAEST.				
			04	Administração			
				122	Administração Geral		
					1 Recursos do Exercício Corrente		
					500 Recursos não Vinculados de Impostos		
					3 DESPESAS CORRENTES		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 18/12/2024)

2025 **Lei: 879, Data: 18/12/2024**

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 12 5.500,00
020702 DPTO DE VIACAO E OBRAS
2066 MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAEST.
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 0 33.220,00
020702 DPTO DE VIACAO E OBRAS
2066 MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAEST.
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômic
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 12 11.000,00
020702 DPTO DE VIACAO E OBRAS
2067 MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA
25 Energia
752 Energia Elétrica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 12 484.550,00
020702 DPTO DE VIACAO E OBRAS
2067 MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA
25 Energia
752 Energia Elétrica
1 Recursos do Exercício Corrente
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumina
3 DESPESAS CORRENTES

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 18/12/2024)

2025 **Lei: 879, Data: 18/12/2024**

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 12 10.550,00
020702 DPTO DE VIACAO E OBRAS
2093 MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS - FETHAB
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
1 Recursos do Exercício Corrente
759 Recursos Vinculados a Fundos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 12 0,00
020702 DPTO DE VIACAO E OBRAS
2093 MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS - FETHAB
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
1 Recursos do Exercício Corrente
759 Recursos Vinculados a Fundos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 12 22.000,00
020702 DPTO DE VIACAO E OBRAS
2094 MANUTENCAO E CONSERVAÇÃO VIAS URBANAS PAVIMENTADAS
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 0 22.000,00
020702 DPTO DE VIACAO E OBRAS
2094 MANUTENCAO E CONSERVAÇÃO VIAS URBANAS PAVIMENTADAS
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ÇO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 18/12/2024)

2025 **Lei: 879, Data: 18/12/2024**

0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	12	0,00
020702	DPTO DE VIACAO E OBRAS		
2094	MANUTENCAO E CONSERVAÇÃO VIAS URBANAS PAVIMENTADAS		
26	Transporte		
782	Transporte Rodoviário		
1	Recursos do Exercício Corrente		
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	12	0,00
020702	DPTO DE VIACAO E OBRAS		
2094	MANUTENCAO E CONSERVAÇÃO VIAS URBANAS PAVIMENTADAS		
26	Transporte		
782	Transporte Rodoviário		
1	Recursos do Exercício Corrente		
759	Recursos Vinculados a Fundos		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	12	93.500,00
020702	DPTO DE VIACAO E OBRAS		
2106	MANUT. DO CONSÓRCIO DE DESENV. NASCENTES DO PANTANAL		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: **7.108.251,00**

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ÇO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 18/12/2024)

2025 **Lei: 879, Data: 18/12/2024**

Programa Descrição

0102 SUSTENTACAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
SUSTENTACAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	UN	UNIDADE	1	1

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0003	PREVIDENCIA							1	0,00
021001	LAMBARI PREVI FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL								
1057	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
09	Previdência Social								
271	Previdência Básica								
1	Recursos do Exercício Corrente								
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)								
4	DESPESAS DE CAPITAL								
0003	PREVIDENCIA							0	20.000,00
021001	LAMBARI PREVI FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL								
1057	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
09	Previdência Social								
271	Previdência Básica								
1	Recursos do Exercício Corrente								
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plan								
4	DESPESAS DE CAPITAL								
0003	PREVIDENCIA							12	0,00
021001	LAMBARI PREVI FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL								
2082	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA LAMBARI PREVI								
09	Previdência Social								
271	Previdência Básica								
1	Recursos do Exercício Corrente								
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)								
3	DESPESAS CORRENTES								

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 18/12/2024)

2025 **Lei: 879, Data: 18/12/2024**

0003	PREVIDENCIA					0	290.491,54
	021001	LAMBARI PREVI FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL					
		2082	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA LAMBARI PREVI				
			09	Previdência Social			
				271	Previdência Básica		
					1 Recursos do Exercício Corrente		
					800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plan		
					3 DESPESAS CORRENTES		
0003	PREVIDENCIA					12	0,00
	021001	LAMBARI PREVI FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL					
		2083	MANUTENCAO E GERENCIAMENTO RECURSOS LAMBARI PREVI				
			09	Previdência Social			
				271	Previdência Básica		
					1 Recursos do Exercício Corrente		
					50 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		
					3 DESPESAS CORRENTES		
0003	PREVIDENCIA					0	491.000,00
	021001	LAMBARI PREVI FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL					
		2083	MANUTENCAO E GERENCIAMENTO RECURSOS LAMBARI PREVI				
			09	Previdência Social			
				271	Previdência Básica		
					1 Recursos do Exercício Corrente		
					800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plan		
					3 DESPESAS CORRENTES		
0003	PREVIDENCIA					12	0,00
	021001	LAMBARI PREVI FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL					
		2084	PAGAMENTO DE INATIVOS, PENSIONISTAS E BENEFICIOS				
			09	Previdência Social			
				271	Previdência Básica		
					1 Recursos do Exercício Corrente		
					50 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		
					3 DESPESAS CORRENTES		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 18/12/2024)

2025 **Lei: 879, Data: 18/12/2024**

0003	PREVIDENCIA					0	2.752.700,00
	021001	LAMBARI PREVI FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL					
		2084	PAGAMENTO DE INATIVOS, PENSIONISTAS E BENEFICIOS				
			09	Previdência Social			
				271	Previdência Básica		
					1 Recursos do Exercício Corrente		
					800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plan		
					3 DESPESAS CORRENTES		
0003	PREVIDENCIA					12	0,00
	021001	LAMBARI PREVI FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL					
		2085	RESERVA LEGAL REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA				
			99	Reserva de Contingência			
				999	Reserva de Contingência		
					1 Recursos do Exercício Corrente		
					50 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		
					9 RESERVA DE CONTINGêNCIA		
0003	PREVIDENCIA					0	2.045.608,46
	021001	LAMBARI PREVI FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL					
		2085	RESERVA LEGAL REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA				
			99	Reserva de Contingência			
				999	Reserva de Contingência		
					1 Recursos do Exercício Corrente		
					800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plan		
					9 RESERVA DE CONTINGêNCIA		
0003	PREVIDENCIA					12	0,00
	021001	LAMBARI PREVI FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL					
		2105	MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIO PRÓPRIO				
			09	Previdência Social			
				271	Previdência Básica		
					1 Recursos do Exercício Corrente		
					50 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		
					4 DESPESAS DE CAPITAL		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ÇO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 18/12/2024)

2025 **Lei: 879, Data: 18/12/2024**

0003	PREVIDENCIA			0	200,00
021001	LAMBARI PREVI FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL				
2105	MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIO PRÓPRIO				
09	Previdência Social				
271	Previdência Básica				
1	Recursos do Exercício Corrente				
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plan				
4	DESPESAS DE CAPITAL				

Total Geral do Programa: **5.600.000,00**

Notas Explicativas

Total Geral da LDO: **64.000.000,00**

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

2025 **Lei: 879, Data: 18/12/2024**

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2022	2021
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	3.187.508,11	3.689.488,43
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	8.452,21	8.066,08
Civil	0,00	8.452,21	8.066,08
Ativo	0,00	8.452,21	8.066,08
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	1.425.767,57
Civil	0,00	0,00	1.425.767,57
Ativo	0,00	0,00	1.425.767,57
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	3.179.055,90	2.255.654,78
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	3.179.055,90	2.255.654,78
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	3.187.508,11	3.689.488,43

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2022	2021
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)	0,00	3.187.508,11	3.689.488,43

	2023	2022	2021
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2023	2022	2021
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2023	2022	2021
VALOR	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2023	2022	2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

2025 **Lei: 879, Data: 18/12/2024**

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2022	2021
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2022	2021
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2023	2022	2021
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2022	2021
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2022	2021
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

2025 **Lei: 879, Data: 18/12/2024**

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (ADMINISTRAÇÃO DO RPPS)	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO	2023	2022	2021
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00

Notas Explicativas

Demonstrativo 6

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
§ 2º, inciso IV, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

As tabelas que compõem este demonstrativo, apresentadas a seguir, visam atender ao estabelecido no art. 4°, § 2°, inciso IV, alínea “a”, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o qual determina que o Anexo de Metas Fiscais conterá a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS.

O Demonstrativo conterá duas tabelas correspondentes aos demonstrativos publicados no RREO. A avaliação da situação financeira terá como base os Anexos 4 do RREO, tópico 03.04.05.01 – Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, publicados no último bimestre do segundo ao quarto anos anteriores ao ano de referência da LDO.

A avaliação atuarial será baseada no Anexo 10 do RREO, tópico 03.10.00 – Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime de Previdência, publicado no RREO do último bimestre do segundo ano anterior ao ano de referência da LDO. Eventuais mudanças no cenário socioeconômico que ensejem revisão das variáveis consideradas nas projeções atuariais implicam a elaboração de novas projeções.

O objetivo do Demonstrativo é dar transparência à situação financeira e atuarial do RPPS para uma melhor avaliação do seu impacto nas metas fiscais fixadas, além de orientar a elaboração da LOA.

Os Anexos foram elaborados de acordo com a legislação vigente e fazem parte integrante deste relatório. (anexos do SCPI 9).

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2025

Lei: 879, Data: 18/12/2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	58.800.000,00	0,02060	149,34900	52.761.209,79	0,01850	126,84660	-6.038.790,21	-10,27000
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	58.788.500,00	0,02060	149,31980	51.651.407,24	0,01810	124,17840	-7.137.092,76	-12,14000
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	59.075.977,25	0,02070	150,04990	41.571.282,95	0,01460	99,94420	-17.504.694,30	-29,63000
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	58.573.977,25	0,02050	148,77490	40.994.402,28	0,01440	98,55720	-17.579.574,97	-30,01000
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	214.522,75	0,00010	0,54490	10.657.004,96	0,00370	25,62120	10.442.482,21	4.867,77380
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	214.522,75	0,00010	0,54490	10.657.004,96	0,00370	25,62120	10.442.482,21	4.867,77380
Dívida Pública Consolidada(DC)	415.973,34	0,00010	1,05660	403.033,34	0,00010	0,96900	-12.940,00	-3,11000
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-13.759.460,80	-0,00480	-34,94830	-13.440.033,76	-0,00470	-32,31200	319.427,04	-2,32000
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	5.827.319,30	0,00200	14,80110	5.507.892,23	0,00190	13,24190	-319.427,07	-5,48000

Especificação	Previsto 2023	Realizado 2023
PIB Nominal	285.081.000.000,00	285.081.000.000,00
Receita Corrente Líquida	39.370.876,00	41.594.509,70

Notas Explicativas

Demonstrativo 2

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
Inciso I do § 2º do artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O Demonstrativo informa as metas (em valores e em percentual da RCL) para receita (total e primária), despesa (total e primária), resultado primário, dívida pública consolidada, dívida consolidada líquida e resultado nominal, para o segundo ano anterior ao ano de referência da LDO, este quadro, no caso, se refere à 2023. Segundo o Manual dos Demonstrativos Fiscais alguns fatores, tais como o cenário macroeconômico, o desempenho das empresas estatais, as taxas de câmbio e de inflação, devem ser motivo de explanação a respeito dos resultados obtidos haja vista a correlação direta dos resultados do setor público com o cenário econômico global.

Assim, a principal finalidade é a de estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício financeiro de 2023, incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas. Para o cálculo do Resultado Primário utiliza-se a metodologia acima da linha, isto é, o confronto das Receitas Primárias (I) menos as Despesas Primárias (II) e indica se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

No caso do resultado nominal, vale ressaltar que até o exercício de 2023, este era calculado pela somatória entre o resultado primário e o resultado da subtração entre as contas de juros ativos e passivos. A partir do exercício de 2024, a meta do resultado nominal passou a ser definida e acompanhada pela metodologia abaixo da linha, ou seja, apresentando o resultado do cálculo da variação da Dívida Consolidada Líquida entre o período atual e o anterior.

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL **Lei: 879, Data: 18/12/2024**

2025

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2024	3.866.191,63	1.285.347,20	2.580.844,43	2.580.844,43
2025	4.012.985,60	1.322.774,83	2.690.210,77	5.271.055,20
2026	4.140.943,25	1.482.973,97	2.657.969,28	7.929.024,48
2027	4.248.751,42	1.733.154,22	2.515.597,20	10.444.621,68
2028	4.371.554,34	1.863.136,93	2.508.417,41	12.953.039,09
2029	4.291.301,30	3.012.989,30	1.278.312,00	14.231.351,09
2030	4.311.403,04	3.338.059,97	973.343,07	15.204.694,16
2031	4.367.598,00	3.401.890,74	965.707,26	16.170.401,42
2032	4.433.741,95	3.409.854,07	1.023.887,88	17.194.289,30
2033	4.472.455,48	3.559.021,99	913.433,49	18.107.722,79
2034	4.390.975,52	4.252.318,84	138.656,68	18.246.379,47
2035	4.384.697,14	4.394.020,71	-9.323,57	18.237.055,90
2036	4.364.445,22	4.559.212,05	-194.766,83	18.042.289,07
2037	4.361.184,67	4.595.167,91	-233.983,24	17.808.305,83
2038	4.324.942,64	4.766.266,11	-441.323,47	17.366.982,36
2039	4.326.418,81	4.711.820,47	-385.401,66	16.981.580,70
2040	4.301.794,68	4.780.684,37	-478.889,69	16.502.691,01
2041	4.279.254,48	4.812.363,68	-533.109,20	15.969.581,81
2042	4.273.543,26	4.751.498,66	-477.955,40	15.491.626,41
2043	4.208.064,15	4.955.149,95	-747.085,80	14.744.540,61
2044	4.144.054,85	5.085.854,39	-941.799,54	13.802.741,07
2045	4.104.685,42	5.062.716,02	-958.030,60	12.844.710,47
2046	4.051.814,79	5.086.278,96	-1.034.464,17	11.810.246,30
2047	3.985.131,72	5.144.403,58	-1.159.271,86	10.650.974,44
2048	3.965.032,30	4.978.962,19	-1.013.929,89	9.637.044,55
2049	3.932.762,14	4.887.772,10	-955.009,96	8.682.034,59
2050	3.906.521,68	4.779.237,06	-872.715,38	7.809.319,21
2051	3.894.539,76	4.626.052,65	-731.512,89	7.077.806,32
2052	3.891.177,32	4.463.394,57	-572.217,25	6.505.589,07
2053	3.876.796,64	4.371.710,61	-494.913,97	6.010.675,10
2054	3.885.557,22	4.203.290,09	-317.732,87	5.692.942,23
2055	3.909.965,04	4.007.863,12	-97.898,08	5.595.044,15
2056	3.945.679,49	3.811.067,78	134.611,71	5.729.655,86
2057	1.273.092,76	3.613.485,55	-2.340.392,79	3.389.263,07
2058	1.149.234,16	3.434.188,72	-2.284.954,56	1.104.308,51
2059	1.033.107,24	3.237.039,50	-2.203.932,26	-1.099.623,75
2060	920.962,87	3.041.287,52	-2.120.324,65	-3.219.948,40
2061	812.942,81	2.847.584,26	-2.034.641,45	-5.254.589,85
2062	709.162,58	2.656.524,81	-1.947.362,23	-7.201.952,08
2063	609.719,47	2.468.913,04	-1.859.193,57	-9.061.145,65
2064	514.671,18	2.285.342,97	-1.770.671,79	-10.831.817,44
2065	424.051,54	2.106.499,07	-1.682.447,53	-12.514.264,97
2066	337.864,94	1.933.157,94	-1.595.293,00	-14.109.557,97
2067	256.077,27	1.766.060,12	-1.509.982,85	-15.619.540,82
2068	178.614,24	1.605.845,94	-1.427.231,70	-17.046.772,52
2069	105.364,10	1.453.047,65	-1.347.683,55	-18.394.456,07
2070	91.259,71	1.308.058,46	-1.216.798,75	-19.611.254,82
2071	81.713,46	1.171.272,76	-1.089.559,30	-20.700.814,12
2072	72.763,38	1.043.017,98	-970.254,60	-21.671.068,72
2073	64.432,84	923.630,95	-859.198,11	-22.530.266,83
2074	56.736,88	813.329,13	-756.592,25	-23.286.859,08
2075	49.679,82	712.176,71	-662.496,89	-23.949.355,97
2076	43.244,75	619.933,73	-576.688,98	-24.526.044,95
2077	37.398,51	536.127,87	-498.729,36	-25.024.774,31
2078	32.103,55	460.223,45	-428.119,90	-25.452.894,21
2079	27.325,01	391.721,48	-364.396,47	-25.817.290,68
2080	23.033,21	330.196,59	-307.163,38	-26.124.454,06
2081	19.204,62	275.311,70	-256.107,08	-26.380.561,14
2082	15.821,24	226.808,69	-210.987,45	-26.591.548,59

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL **Lei: 879, Data: 18/12/2024**

2025

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2083	12.863,24	184.403,72	-171.540,48	-26.763.089,07
2084	10.308,71	147.782,72	-137.474,01	-26.900.563,08
2085	8.136,30	116.639,74	-108.503,44	-27.009.066,52
2086	6.320,38	90.607,12	-84.286,74	-27.093.353,26
2087	4.826,72	69.194,53	-64.367,81	-27.157.721,07
2088	3.615,82	51.835,31	-48.219,49	-27.205.940,56
2089	2.650,13	37.991,53	-35.341,40	-27.241.281,96
2090	1.893,54	27.145,25	-25.251,71	-27.266.533,67
2091	1.311,46	18.800,70	-17.489,24	-27.284.022,91
2092	873,00	12.524,56	-11.651,56	-27.295.674,47
2093	554,40	7.947,73	-7.393,33	-27.303.067,80
2094	331,51	4.752,46	-4.420,95	-27.307.488,75
2095	185,01	2.652,28	-2.467,27	-27.309.956,02
2096	0,00	0,00	0,00	-27.309.956,02
2097	0,00	0,00	0,00	-27.309.956,02
2098	0,00	0,00	0,00	-27.309.956,02
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL **Lei: 879, Data: 18/12/2024**

2025

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2025 **Lei: 879, Data: 18/12/2024**

ARF (LRF, art 4o, § 3°) R$ 1,00

PASSIVOS CONTIGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	5.000,00	UTILIZAÇAO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	5.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	8.000,00	UTILIZAÇAO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	8.000,00
Assunção de Passivos	9.500,00	UTILIZAÇAO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	9.500,00
Assistências Diversas	5.000,00	UTILIZAÇAO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	5.000,00
Outros Passivos Contingentes	15.000,00	UTILIZAÇAO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	15.000,00
SUBTOTAL	42.500,00	SUBTOTAL	42.500,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	150.000,00	UTILIZAÇAO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	150.000,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	25.000,00	UTILIZAÇAO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	25.000,00
Outros Riscos Fiscais	37.000,00	UTILIZAÇAO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	37.000,00
SUBTOTAL	212.000,00	SUBTOTAL	212.000,00
TOTAL	254.500,00	TOTAL	254.500,00

Notas Explicativas

ARF/Tabela 1 – DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

O § 3º do art. 4º da LRF, transcrito a seguir, determina o que a LDO deverá conter no Anexo de Riscos Fiscais (ARF).
"§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem."
O ARF seguiu as regras, estrutura, conceitos e premissas estabelecidas no Manual dos Demonstrativos Fiscais (MDF) publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) que assim define riscos fiscais:

Riscos Fiscais podem ser conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.

É importante ressaltar que riscos repetitivos deixam de ser riscos, devendo ser tratadas no âmbito do planejamento, ou seja, devem ser incluídas como ações na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AN crição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício (Situação da LDO em 18/12/2024)

2025

Lei: 879, Data: 18/12/2024

Programa	Descrição				
0003	**ADMINISTRACAO GERAL**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
ADMINISTRACAO GERAL		UN	UNIDADE	1	1
0010	**GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE		UN	UNIDADE	1	1
0018	**PROMOCAO E EXTENSAO RURAL**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PROMOCAO E EXTENSAO RURAL		UN	UNIDADE	1	1
0020	**GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSI		UN	UNIDADE	1	1
0030	**AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALT		UN	UNIDADE	1	1
0038	**AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCI		UN	UNIDADE	1	1
0039	**EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSIN		UN	UNIDADE	1	1
0040	**EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSIN		UN	UNIDADE	1	1
0044	**INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZ		UN	UNIDADE	1	1
0045	**ENSINO SUPERIOR**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
ENSINO SUPERIOR		UN	UNIDADE	1	1
0046	**DIFUSAO CULTURAL**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
DIFUSAO CULTURAL		UN	UNIDADE	1	1
0050	**AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA		UN	UNIDADE	1	1
0060	**AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA		UN	UNIDADE	1	1

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício (Situação da LDO em 18/12/2024)

2025

Lei: 879, Data: 18/12/2024

Programa	Descrição				
0076	**EXPANSÃO E MELHORIA NO SANEAMENTO BÁSICO**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
EXPANSÃO E MELHORIA NO SANEAMENTO	UN	UNIDADE		1	1
0090	**ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA	UN	UNIDADE		1	1
0100	**INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	UN	UNIDADE		1	1
0102	**SUSTENTACAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
SUSTENTACAO DO REGIME PROPRIO DE PR	UN	UNIDADE		1	1

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2025

Lei: 879, Data: 18/12/2024

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) — R$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
IPTU		IPTU ISENÇAO APOSENTADO	8.000,00	12.000,00	15.000,00	COBRANÇA DE DIVIDA ATIVA EXTRA-JUDICIAL
DIVIDA ATIVA		DECONTOS DE MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA	15.000,00	18.000,00	21.000,00	COBRANÇA DE DIVIDA ATIVA EXTRA-JUDICIAL

Notas Explicativas

Demonstrativo 7

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
§ 2º, inciso V, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O Demonstrativo tem por objetivo dar transparência às renúncias de receita previstas no projeto de LDO, para uma melhor avaliação do seu impacto nas metas fiscais fixadas, além de orientar a elaboração da LOA considerando o montante das renúncias fiscais concedidas. Apesar de esse demonstrativo ter por base legal o art. 4°, § 2°, inciso V, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), ele visa a dar transparência também ao cumprimento dos requisitos exigidos para a concessão ou ampliação de benefícios de natureza tributária dispostos no art. 14 da LRF, que estabelece:

A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deve estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na LDO e a pelo menos uma das seguintes condições:

I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas fiscais previstas no anexo próprio da LDO;

II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Para realização das estimativas de renúncia foram realizadas pesquisas junto aos departamentos de fiscalização e administração tributária ao ano base de 2022 e projetado os valores para o triênio 2024 a 2026. Utilizou-se como índice de atualização o IPCA conforme tabela de parâmetros macroeconômicos

NOTA: Acerca da renúncia de IPTU, ressalta-se que se trata de desconto de 10% (concedido no pagamento à vista) no total previsto da receita.

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2025

Lei: 879, Data: 18/12/2024

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	50.766.087,62	100,000	35.230.786,49	100,000	29.737.543,41	100,000
TOTAL	50.766.087,62	100,00	35.230.786,49	100,00	29.737.543,41	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	17.371.441,91	100,000	13.493.839,41	100,000	11.137.588,53	100,000
TOTAL	17.371.441,91	100,00	13.493.839,41	100,00	11.137.588,53	100,00

Notas Explicativas

Demonstrativo 4

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
§ 2º, inciso III, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2025 **Lei: 879, Data: 18/12/2024**

AMF –Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

Notas Explicativas

Demonstrativo 8

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
§ 2º, inciso V, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O conceito de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado (DOCC) foi instituído pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) no art. 17, conceituando-a como Despesa Corrente derivada de Lei, Medida Provisória ou Ato Administrativo Normativo que fixem para o Ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. É considerado aumento de despesa, a prorrogação da DOCC criada por prazo determinado.

Numa clara preocupação com o equilíbrio intertemporal, que deve garantir que despesas continuadas sejam financiadas com receitas permanentes, a LRF estabelece que os atos que criarem ou aumentarem as DOCC deverão ser instruídos com a estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio. Também deve haver a comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no § 1º do art. 4º da LRF e seus efeitos financeiros nos períodos seguintes devem ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesas. As DOCC não serão executadas antes da implementação de tais medidas.

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). O aumento permanente da receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º do art. 17 da LRF). Além de medidas específicas descritas a seguir, considera-se como ampliação da base de cálculo nesta estimativa a expectativa de crescimento real da atividade econômica, mensurada pela expansão marginal da arrecadação a ser provocada isoladamente pelo efeito quantidade sobre a arrecadação ajustada e devidamente atualizada pelos efeitos legislação.

NOTA: A estimativa de redução permanente de despesa considerou a estimativa de gastos diretos (de impressões que seriam geradas) nos processos da prefeitura municipal de LAMBARI D´OESTE-MT.

NOTA: O aumento permanente da receita foi calculado mediante apuração da diferença das receitas correntes projetadas dos exercícios de 2024 e 2023.

NOTA: Subtraiu-se os valores de receitas da previdência municipal (para fins de apuração do aumento permanente da receita) e para tanto, considerou-se as receitas intra-orçamentárias conforme direcionamento do MDF 14ª edição.

NOTA: A receita projetada para o exercício de 2024, de IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), a projeção de elevação é em virtude da retenção do tributo no momento do pagamento de despesas aos fornecedores do município.

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2025

Lei: 879, Data: 18/12/2024

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Vl. Corrente (a)	Vl. Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/RCL)x100	Vl. Corrente (b)	Vl. Constante	% PIB (b/PIB)x100	% RCL (b/RCL)x100	Vl. Corrente (c)	Vl. Constante	% PIB (c/PIB)x100	% RCL (c/PIB)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	58.400.000,00	56.180.800,00	0,01950	118,35870	60.601.680,00	58.316.996,66	0,01920	116,97220	62.965.145,52	60.509.504,84	0,01890	115,74680
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	58.361.900,00	56.144.147,80	0,01940	118,28150	60.562.143,63	58.278.950,82	0,01920	116,89590	62.924.067,23	60.470.028,61	0,01890	115,67130
Receitas Primárias Correntes	50.168.423,00	48.262.022,93	0,01670	101,67590	52.059.772,55	50.097.119,12	0,01650	100,48480	54.090.103,68	51.980.589,63	0,01630	99,43210
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.733.050,00	6.477.194,10	0,00220	13,64580	6.986.885,99	6.723.480,38	0,00220	13,48600	7.259.374,54	6.976.258,93	0,00220	13,34470
Transferências Correntes	41.875.266,12	40.284.006,01	0,01390	84,86820	43.453.963,65	41.815.749,22	0,01380	83,87400	45.148.668,24	43.387.870,17	0,01360	82,99540
Demais Receitas Primárias Correntes	1.560.106,88	1.500.822,82	0,00050	3,16190	1.618.922,91	1.557.889,52	0,00050	3,12480	1.682.060,90	1.616.460,53	0,00050	3,09210
Receitas Primárias de Capital	8.193.477,00	7.882.124,87	0,00270	16,60560	8.502.371,08	8.181.831,69	0,00270	16,41110	8.833.963,56	8.489.438,98	0,00270	16,23920
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	58.400.000,00	56.180.800,00	0,01950	118,35870	60.601.680,00	58.316.996,66	0,01920	116,97220	62.965.145,52	60.509.504,84	0,01890	115,74680
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	57.600.300,00	55.411.488,60	0,01920	116,73800	59.771.831,31	57.518.433,27	0,01890	115,37050	62.102.932,73	59.680.918,35	0,01870	114,16180
Despesas Primárias Correntes	49.673.590,00	47.785.993,58	0,01650	100,67300	51.546.284,34	49.602.989,42	0,01630	99,49370	53.556.589,43	51.467.882,44	0,01610	98,45140
Pessoal e Encargos Sociais	22.532.540,00	21.676.303,48	0,00750	45,66650	23.382.016,76	22.500.514,73	0,00740	45,13150	24.293.915,41	23.346.452,71	0,00730	44,65870
Outras Despesas Correntes	27.141.050,00	26.109.690,10	0,00900	55,00650	28.164.267,59	27.102.474,70	0,00890	54,36210	29.262.674,02	28.121.429,73	0,00880	53,79260
Despesas Primárias de Capital	7.453.229,00	7.170.006,30	0,00250	15,10540	7.734.215,73	7.442.635,80	0,00250	14,92840	8.035.850,15	7.722.451,99	0,00240	14,77200
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	2.113.502,51	2.033.189,41	0,00070	4,28340	2.193.181,55	2.110.498,61	0,00070	4,23320	2.278.715,64	2.189.845,73	0,00070	4,18890
Receita Total(COM FONTES RPPS)	5.600.000,00	5.387.200,00	0,00190	11,34950	5.811.120,00	5.592.040,78	0,00180	11,21650	6.037.753,68	5.802.281,29	0,00180	11,09900
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	5.537.092,54	5.326.683,02	0,00180	11,22200	5.745.840,93	5.529.222,73	0,00180	11,09050	5.969.928,72	5.737.101,50	0,00180	10,97430
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	5.600.000,00	5.387.200,00	0,00190	11,34950	5.811.120,00	5.592.040,78	0,00180	11,21650	6.037.753,68	5.802.281,29	0,00180	11,09900
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	5.600.000,00	5.387.200,00	0,00190	11,34950	5.811.120,00	5.592.040,78	0,00180	11,21650	6.037.753,68	5.802.281,29	0,00180	11,09900
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da	761.600,00	732.659,20	0,00020	1,54350	790.312,32	760.517,55	0,00030	1,52540	821.134,50	789.110,26	0,00020	1,50950
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da	698.692,54	672.142,22	0,00010	1,41600	725.033,25	697.699,50	0,00030	1,39940	753.309,54	723.930,47	0,00020	1,38480
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto	39.750,00	38.239,50	0,00000	0,08060	41.248,57	39.693,50	0,00000	0,07960	42.857,27	41.185,84	0,00000	0,07880
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto	303.600,00	292.063,20	0,00010	0,61530	315.045,72	303.168,50	0,00010	0,60810	327.332,50	314.566,54	0,00010	0,60170
Dívida Pública Consolidada(DC)	1.771.223,56	1.703.917,06	0,00060	3,58970	1.837.998,69	1.768.706,14	0,00060	3,54770	1.909.680,64	1.835.203,09	0,00060	3,51050
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-12.264.155,85	-11.798.117,93	-0,00410	-24,85560	-12.726.514,53	-12.246.724,93	-0,00400	-24,56450	-13.222.848,59	-12.707.157,50	-0,00400	-24,30710
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	-1.489.779,00	-1.433.167,40	-0,00050	-3,01930	-462.358,68	-448.607,00	0,00010	0,29110	-496.334,06	-460.432,57	0,00000	0,25740

Notas Explicativas

Demonstrativo 1

ANEXO DE METAS ANUAIS

De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal devem ser estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem (no caso deste projeto, o ano de 2025) e para os dois seguintes (2026 e 2027). Para elaboração das projeções foram considerados:

a) Receitas e despesas primárias

b) Estoque da dívida consolidada;

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2025

Lei: 879, Data: 18/12/2024

c) Variação da Dívida Consolidada Líquida;

d) Haveres financeiros (disponibilidades de caixa, aplicações financeiras e demais haveres financeiros).

O demonstrativo a seguir apresenta as metas fiscais para o período de 2025 a 2027, sendo as metas dos dois últimos anos apenas indicativas da política fiscal do Município, ou seja, os valores projetados ao ponderar as consequências da execução do planejamento disposto na atualização do PPA 2022-2025, para o exercício de 2025. Para obtenção dos valores constantes foi utilizado o IPCA projetado para cada exercício. O Quadro demonstra a consolidação da capacidade de geração de superavits primários pelo município gerando um estoque de dívida líquida negativa o que indica que os haveres financeiros continuarão maiores do que o valor projetado para a dívida consolidada. A expectativa é a de que a variação positiva ocorrida entre os anos de 2021 à 2023, perdure no exercício de 2024 e prossiga com a tendência de alta para 2025, 2026 e 2027, ainda que em menores percentuais, pois ao considerar o motivo das elevações apuradas no período anteriormente citado verificou-se que a intervenção do governo federal conjuntamente a fatores macroeconômicos (como a alta de combustíveis, aumento no preço de alimentos etc.), no referente aos impactos negativos da pandemia, possibilitou alta na arrecadação de impostos e transferências de impostos. Ainda assim, devido à ações do município de LAMBARI D´OESTE-MT percebeu-se que há tendência de alta consolidada, portanto estimou-se resultados primários com elevação constante nos exercícios projetados.

No que se refere à despesa, o planejamento é de que as despesas com pessoal sejam ampliadas de forma vegetativa, obedecendo a legislação vigente, seguindo a tendência da inflação e o surgimento de necessidades do município para atendimento à população, de modo que estes dois últimos fatores influenciem mais do que o primeiro. Quanto as despesas correntes, estas são influenciadas também pelo cenário macroeconômico, tendo em vista que o reajuste de valores dos bens e serviços adquiridos pelo poder público (embora obedeçam às normas vigentes) dependem diretamente das condições de mercado que seus fornecedores enfrentam. A respeito dos investimentos, observa-se que a aplicação de recursos próprios vem aumentando na série histórica, principalmente devido aos investimentos em execução de obras e serviços de infraestrutura nas vias municipais. Quanto a projeção de investimentos, esta tem foco no financiamento de convênios com os governos federal e estadual, no tangente ao aprimoramento da infraestrutura municipal.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) foi definida, no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) que resultado nominal se trata de variação entre a DCL apurada no exercício de referência e a do exercício imediatamente anterior, este indicador vem apresentando constantes variações negativas, o que significa bons resultados pois quanto menor este indicador, melhor estará a qualidade financeira do município. O principal fator da contínua variação negativa da DCL está refletido no aumento das disponibilidades de caixa decorrente dos superavits projetados. Vale ressaltar que a DCL é um indicador importante para avaliação dos limites de endividamento público para os entes da Federação definidos na Resolução do Senado.

Vale ressaltar que depois de definidas e aprovadas as metas fiscais (resultados primário e nominal), o monitoramento será realizado por meio de demonstrativo específico que integra o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO). Visando a padronização dos demonstrativos, a Secretaria do Tesouro Nacional publica periodicamente o Manual de Demonstrativos Fiscais, que define a estrutura da demonstração para que União, Estados, DF e Municípios evidenciem, bimestralmente, o resultado primário do período. Também é importante registrar que a partir de 2022 a apuração dos resultados fiscais far-se-ão estritamente sob o critério de caixa tanto para as receitas como para as despesas. A apuração bimestral se interliga com a necessidade de acompanhamento da programação financeira e, caso a expectativa de receita reestimada a cada bimestre não comporte o cumprimento da meta de resultado primário, o governante deverá limitar as movimentações financeiras e de empenho. A metodologia utilizada para apuração do Resultado Primário e Resultado Nominal do Município de LAMBARI D´OESTE - MT, utilizou se como método de elaboração o RREO – Anexo 6, do MDF.

– Nota: A projeção acima, toma como base dados de restos a pagar executados ao final de cada exercício considerado, usando como base o Anexo 7 do RREO.

– Nota: A metodologia de cálculo utilizada para projeção dos RPP's foi com base no cálculo da média de execução dos pagamentos de Restos à Pagar Processados dos três anos anteriores ao exercício financeiro atual e acrescida da inflação oficial projetada, para a projeção de 2024 e para os anos de 2025, 2026 e 2027 considerou-se o apurado para 2024 acrescido também da inflação estimada para tais exercícios. Para observação do contexto de cada ano calculou-se a média dos RPNP's pagos e restos a pagar cancelados

Cenário Macroeconômico/Metodologia de Cálculo	2025	2026	2027
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial	3,80	3,77	3,90
Projeção do PIB do Estado - R$ milhões	300.235.096.668,47	315.673.721.652,10	332.641.776.381,56
Receita Corrente Liquida (RCL)	49.341.523,00	51.808.599,15	54.399.029,11

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2025

Lei: 879, Data: 18/12/2024

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	41.200.000,00	58.800.000,00	42,72	49.500.000,00	-15,82	58.400.000,00	17,98	60.601.680,00	3,77	62.965.145,52	3,90
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	41.199.000,00	58.785.500,00	42,69	49.488.500,00	-15,82	58.361.900,00	17,93	60.562.143,63	3,77	62.924.067,23	3,90
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	41.441.557,32	59.075.977,25	42,55	49.691.112,64	-15,89	58.400.000,00	17,53	60.601.680,00	3,77	62.965.145,52	3,90
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	41.061.557,32	58.573.977,25	42,65	48.964.112,64	-16,41	57.600.300,00	17,64	59.771.831,31	3,77	62.102.932,73	3,90
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	4.600.000,00	0,00	5.600.000,00	21,74	5.811.120,00	3,77	6.037.753,68	3,90
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	4.598.000,00	0,00	5.537.092,54	20,42	5.745.840,93	3,77	5.969.928,72	3,90
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	4.600.000,00	0,00	5.600.000,00	21,74	5.811.120,00	3,77	6.037.753,68	3,90
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	4.600.000,00	0,00	5.600.000,00	21,74	5.811.120,00	3,77	6.037.753,68	3,90
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	137.442,68	211.522,75	53,90	524.387,36	147,91	761.600,00	45,24	790.312,32	3,77	821.134,50	3,90
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	137.442,68	211.522,75	53,90	522.387,36	146,97	698.692,54	33,75	725.033,25	3,77	753.309,54	3,90
Dívida Pública Consolidada(DC)	833.333,37	415.973,34	-50,08	3.869.836,52	830,31	1.771.223,56	-54,23	1.837.998,69	3,77	1.909.680,64	3,90
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-7.932.141,50	-13.759.460,80	73,46	-13.753.934,85	-0,04	-12.264.155,85	-10,83	-12.726.514,53	3,77	-13.222.848,59	3,90
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	456.314,42	5.827.319,30	1.177,04	-5.525,95	-100,09	-1.489.779,00	26.859,69	-462.358,68	-68,96	-496.334,06	7,35

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	38.945.079,88	56.198.031,16	44,30	47.587.002,50	-15,32	56.180.800,00	18,06	58.316.996,66	3,80	60.509.504,84	3,76
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	38.944.134,61	56.187.040,05	44,28	45.737.307,18	-18,60	56.144.147,80	22,75	58.278.950,82	3,80	60.470.028,61	3,76
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	38.716.743,25	56.461.796,09	45,83	47.770.729,32	-15,39	5.618.800,00	-88,24	58.316.996,66	937,89	60.509.504,84	3,76
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	38.814.214,31	55.982.010,18	44,23	47.071.825,26	-15,92	55.411.488,60	17,72	57.518.433,27	3,80	59.680.918,35	3,76
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	4.422.226,49	0,00	5.387.200,00	21,82	5.592.040,78	3,80	5.802.281,29	3,76
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	4.420.303,79	0,00	5.326.683,02	20,50	5.529.222,73	3,80	5.737.101,50	3,76
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	4.509.803,92	0,00	5.387.200,00	19,46	5.592.040,78	3,80	5.802.281,29	3,76
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	4.422.226,49	0,00	5.387.200,00	21,82	5.592.040,78	3,80	5.802.281,29	3,76
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	129.920,30	205.029,87	57,81	-1.334.518,08	-750,89	732.659,20	-154,90	760.517,55	3,80	789.110,26	3,76
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	129.920,30	205.029,87	57,81	-1.336.440,78	-751,83	672.142,22	-150,29	697.699,50	3,80	723.930,47	3,76
Dívida Pública Consolidada(DC)	787.724,14	397.566,03	-49,53	3.720.281,22	835,76	1.703.917,06	-54,20	1.768.706,14	3,80	1.835.203,09	3,76
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-7.498.006,90	-13.150.588,55	75,39	-13.222.394,56	0,55	-11.798.117,93	-10,77	-12.246.724,93	3,80	-12.707.157,50	3,76
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	431.339,84	5.569.453,60	1.191,20	-5.312,39	-100,10	-1.433.167,40	26.877,83	-448.607,00	-68,70	-460.432,57	2,64

Notas Explicativas

Demonstrativo 3

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS METAS FISCAIS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
§ 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O objetivo do Demonstrativo é dar transparência às informações sobre as metas fiscais dos três exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes, para uma melhor avaliação da política fiscal do ente federativo, de forma a permitir a análise da política fiscal em uma linha do tempo, combinando execução passada e perspectivas futuras, validando a consistência dessas últimas. A fim de gerar maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados a preços correntes e constantes (ou seja, descontada a inflação projetada para o período). Vale ressaltar que, para avaliação de consistência, deve-se levar em consideração que a partir de 2022 a metodologia de projeção considerou os valores sob a ótica de caixa, enquanto nos anos anteriores o critério é o de despesa liquidada e também que a partir do exercício financeiro de 2023 o Manual de Demonstrativos fiscais 14ª edição determina a remoção dos valores de receita e despesa do RPPS para os demonstrativos fiscais.

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2025

Lei: 879, Data: 18/12/2024

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Cenário Macroeconômico/Metodologia de Cálculo	**2022**	**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**2027**	
Inflação Média (% anual) prevista com base em dados oficiais	5,79	4,63		4,02		3,80		3,77		3,90	
Projeção do Produto Interno Bruto (PIB)	198.023.416.414,18	285.081.700.000,00		322.785.392.251,00		360.259.040.665,47		515.873.721.052,19		529.347.782.581,56	
Receita Corrente Líquida (RCL)	43.006.198,25	41.594.509,72		47.203.241,45		49.341.523,00		51.808.599,15		54.399.029,11	

Os critérios utilizados para as projeções do triênio 2025 a 2027 estão apresentados e detalhados no tópico “Metodologia de Cálculo”, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal quanto a obrigatoriedade de que os demonstrativos de metas devem ter as respectivas memória e metodologia de cálculo, com vista a demonstrar como tais valores foram obtidos.

Nota: A elaboração deste demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 – Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) abaixo da linha.

NOTA: Para elaboração do presente anexo, a metodologia foi executada conforme o MDF 14ª edição, 4 de setembro de 2024, ajustamentos no respectivo manual.

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2025 **Lei: 879, Data: 18/12/2024**

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	360.010,00	581.500,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	360.010,00	581.500,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	761.545,44	302.477,22	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	761.545,44	302.477,22	0,00
Investimentos	761.545,44	302.477,22	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia – IId) + IIIh)	(h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	(i) = (Ic – IIf)
	-122.512,66	279.022,78	0,00

Notas Explicativas

Demonstrativo 5

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS
§ 2º, inciso III, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

Em continuidade à demonstração da evolução do patrimônio líquido, deve ser destacada, segundo o inciso III do § 2° do art. 4o da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, cuja forma de elaboração e preenchimento do respectivo demonstrativo está descrita a seguir.

É importante ressaltar o disposto no art. 44 da LRF, segundo o qual é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao Regime Geral de Previdência Social ou aos RPPS.

A LRF estabeleceu esse artigo objetivando preservar o patrimônio público, de forma a impedir que os valores provenientes da alienação de bens cubram despesas que deveriam ser suportadas por receitas correntes de forma a evitar que haja a dilapidação do patrimônio público. Todavia, o que se quer é impedir a alienação de bens sem contrapartida de novos investimentos.

O Demonstrativo deve conter informações sobre as receitas realizadas por meio da alienação de ativos (discriminando as alienações de bens móveis e imóveis), e as despesas executadas resultantes da aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, discriminando as despesas de capital e as despesas correntes dos regimes de previdência.
O objetivo do Demonstrativo é assegurar a transparência da forma como o ente utilizou os recursos obtidos com a alienação de ativos, com vistas à preservação do patrimônio público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

LEI COMPLEMENTAR N° 006/2024 - ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI MUNICIPAL Nº 739/2020, DE 08 DE JULHO DE 2020 CIDADE BONITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI COMPLEMENTAR N° 006/2024

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI MUNICIPAL Nº 739/2020, DE 08 DE JULHO DE 2020 CIDADE BONITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUCIARA – MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei acrescenta o §3º ao ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 739/2020, DE 08 DE JULHO DE 2020 - CIDADE BONITA:

"**§3º -** o Município poderá arcar com toda as despesas, tanto a doação de dos materiais quanto a mão de obra necessária, a depender de sua disponibilidade financeira e orçamentária, nos termos desta lei."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luciara/MT, 18 de Dezembro de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara/MT

LEI N. 874/2024 - "DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE LOTE A SRA. AMANDA SANTOS DA SILVA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PROJETO DE LEI N. 874/2024

18 DE DEZEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE LOTE A SRA. AMANDA SANTOS DA SILVADÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei n° 011/77, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado a **DOAÇÃO** de um Lote de terras localizado na Avenida ELIZEU ABREU LUZ, LOTE 14, QUADRA 07 do Velho Loteamento de Luciara -MT, zona urbana, a Sra. **Amanda Santos da Silva,** brasileira, solteira,inscrita noCPF: 035.333.981-45.

§ 1º.- O lote, objeto da doação se encontram localizados dentro de uma área total de 330 m² (trezentos e trinta metros quadrados) de propriedade do município, com a seguinte localização: Frente com a Avenida Elizeu Abreu Luz, medindo 15,00 m; a direita com o lote 15, medindo 22,00 m; a esquerda com a Rua Pedro Novato medindo 22,00 m; e fundo com os lotes 13, medindo 15,00 m.

Art. 2º – O ato de doação do referido lote, terá como expediente, a simples emissão do título inicial pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Caso não cumprida condição exposta no Caput, o município de Luciara/MT poderá sob critérios de conveniência da administração pública municipal rever e/ou revogar a presente doação.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luciara – MT, em 18 de Dezembro de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 303/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 303/2024

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito do Município de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o dispostos da Lei Federal 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do Contrato Administrativo nº 031/2024, no âmbito do Processo Licitatório nº 021/2024 – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 002/2024, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY COM ARQUIBANCADA E VESTIÁRIO EM LUCIARA – MT;**

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do Contrato Administrativo nº 031/2024, decorrente do Processo Licitatório nº 021/2024 o servidora DEUSDETE FERREIRA DA SILVA, o qual exerce a função de PEDREIRO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.

Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Municí-

pio, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.

Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, estado de Mato Grosso, em 31 de Dezembro de 2024.

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito do Município

DECRETO Nº 074/2024 - DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL RURAL SÃO BENTO EM LUCIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICA.

DECRETO Nº 074/2024

18 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL RURAL SÃO BENTO EM LUCIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICA

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a prioridade desta gestão é assegurar uma o acesso à educação de qualidade, garantindo a aprendizagem e o bom desenvolvimento acadêmico dos alunos;

CONSIDERANDO, o baixo rendimento escolar dos alunos nas Salas Multisseriadas, oferecidas na Escola Municipal São Bento;

CONSIDERANDO O baixo número de alunos atendidos na Zona Rural de ensino municipal, o qual não atinge o mínimo para a divisão de séries;

CONSIDERANDO a dificuldade na contratação de profissionais capacitados para atender à necessidade da comunidade escolar Rural;

CONSIDERANDO a disparidade nos índices de educação observados nos últimos anos, que demonstra o atraso da educação Rural em relação as Escolas da Rede Urbana, e que todas as outras alternativas para a melhoria do desempenho restaram infrutíferas;

CONSIDERANDO que o município atualmente conta com uma frota suficiente para atender o transporte escolar da rede rural e urbana;

CONSIDERANDO que o custo de manter o prédio funcionando gera uma despesa considerável aos cofres públicos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXTINTA** a Escola Municipal Rural São Bento, por insuficiência de alunos e defasagem na aprendizagem.

Art. 2º - Os alunos matriculados na Escola Municipal São Bento, doravante extinta, serão reconduzidos para a Escola Municipal Raimundo de Pano na modalidade regular, em suas respectivas turmas.

Parágrafo único. O prédio da antiga Escola Municipal São Bento funcionará apenas como ponto de apoio para o transporte escolar que deverá transportar os alunos da zona rural para a rede urbana em todos os dias letivos.

Art. 3° - Os servidores efetivos lotados na extinta Escola Municipal São Bento ficaram à disposição da Secretaria Municipal de Educação para serem realocados conforme a necessidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 18 de Dezembro de 2024.

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR - "RETIFICA O TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR, QUE DISPÕE ACERCA DA CEDÊNCIA DE SERVIDOR MUNICIPAL DE LUCIARA/MT PARA A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSS

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR -

"Retifica o Termo de Cessão de Servidor, que dispõe acerca da cedência de servidor municipal de Luciara/MT para a Assembleia Legislativa de Mato Grosso".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Retificar o termo de Cessão da Servidora **GILMARA CLEODINA DIAS COSTA**, publicado na edição nº 4.636 de 18 de dezembro de 2024, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso - AMM, para que passe a constar:

Onde se lê: "CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do presente termo de cessão da servidora é de 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e interesse das partes.".

Leia-se: "CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do presente termo de cessão da servidora é de 48 (quarenta e oito) meses, a partir de 01/01/2025, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e interesse das partes.".

Artigo. 2º. Ratificam-se as demais cláusulas do presente Termo de Cessão.

Artigo. 3º. Este instrumento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 19 de dezembro de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 873/2024 - DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUCIARA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 873/2024

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUCIARA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL PARASSU DE SOUZA FREITAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Luciara/MT, tem por objetivos:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e

II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva

das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV- participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V- primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e

VI- centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I

DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I-universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II- gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III- integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV- intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V- equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI- supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de

rentabilidade econômica;

VII- universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII- respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX- igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X- divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II

DAS DIRETRIZES

Art. 4º A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I-primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo

II- descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III- cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV- matricialidade sociofamiliar;

V- territorialização;

VI- fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

V- participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS NO MUNICÍPIO DE LUCIARA

Seção I

DA GESTÃO

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social –SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art.6º O Município de Luciara/MT atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º O órgão gestor da política de assistência social no Município de Luciara é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Luciara/MT organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares

e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

IV – Serviço de Proteção Social Básica executado por Equipe Volante.

Parágrafo único: O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

Art. 10. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – proteção social especial de média complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;

b) Serviço Especializado de Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida

Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II – proteção social especial de alta complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Serviço de Acolhimento em República;

c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único: O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços,

programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao Suas é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social –CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, respectivamente, e pelas entidades de assistência social.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

§3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do Suas, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 13. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I – territorialização - oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;

II - universalização - a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;

III - regionalização – prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 14. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Luciara/MT, quais sejam:

I – CRAS;

Parágrafo único: As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único: O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. São seguranças afiançadas pelo SUAS:

I - acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:

a) condições de recepção;

b) escuta profissional qualificada;

c) informação;

d) referência;

e) concessão de benefícios;

f) aquisições materiais e sociais;

g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;

h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.

II - renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;

III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:

a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;

b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.

IV - desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:

a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;

b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana,

protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;

c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.

V - apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

Seção III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17. Compete ao Município de Luciara/MT, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;

II - efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI - implantar:

a) a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

b) sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social

VII - regulamentar:

a) e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;

b) os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

VIII – cofinanciar:

a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;

b) em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação

Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

IX – realizar :

a) o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

b) a gestão local do Beneficio de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

c) em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;

X – gerir:

a) de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

b) o Fundo Municipal de Assistência Social;

c) no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos da Lei vigente;

XI – organizar:

a) a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

b) e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando os ofertas;

c) c) e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XII – elaborar:

a) a proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;

b) e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

c) e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do

Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

d) e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal;

e) executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;

f) Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS;

g) e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XIII- aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XIV – alimentar e manter atualizado :

a) o Censo SUAS;

b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

c) conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XV – garantir:

a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

b) que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

c) a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

e) o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XVI - definir:

a) os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços

socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e

avaliação, observado a suas competências.

XVII - implementar:

a) os protocolos pactuados na CIT;

b) a gestão do trabalho e a educação permanente

XVIII – promover:

a) a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

b) articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de

Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XIX - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XX - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XXI - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XXII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XXIII - assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais.

XXIV – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XXVI – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

XXVII - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

XXVIII - encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

XXIX – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXX - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

XXXI - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

XXXII – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

XXXIII - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

XXXIV-submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV

DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Luciara/MT.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I- Diagnóstico socioterritorial; II- objetivos gerais e específicos; III- diretrizes e prioridades deliberadas; IV- ações estratégicas para sua implementação; V- metas estabelecidas; VI- resultados e impactos esperados; VII- recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários; VIII- mecanismos e fontes de financiamento; IX- indicadores de monitoramento e avaliação; e X- tempo de execução.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

I – as deliberações das conferências de assistência social;

II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III – ações articuladas e intersetoriais;

VI - ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizadas do SUAS;

CAPÍTULO IV

Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS

Seção I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Luciara/MT, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 06 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I - 03 representantes governamentais;

II - 03 representantes da sociedade civil, observando Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I- De usuários: aqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de Assistência Social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos; II- De organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados a política de Assistência Social; III- De trabalhadores: são legitimas todas as formas de organizações de trabalhadores do setor; como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendam e representam os interesses dos trabalhadores da política de Assistência Social. IV- De organizações e entidades de Assistência Social: aquelas sem fins lucrativos que isolada ou cumulativamente, prestam atendimentos e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direito.

§ 3º CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 20. O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por representantes do Poder Público Municipal, Titulares e respectivos suplentes, e por representantes da sociedade civil vinculados à Assistência Social, sendo:

I- Governamental: a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho; b) 01 (um) Representante da secretária Municipal de Saúde; c) 01 (um) Representante da secretaria Municipal de Educação. II- Não governamental: a) 01 (um Representante de Usuários ou de organizações de Usuários da Assistência Social; b) 01 (um) Representante de entidades e organizações de Assistência Social; c) 01 (um) representante do trabalhadores da Assistência Social;

§1º Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados e nomeados pelo chefe do poder executivo, dentre os quais tenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública.

§2º Os conselheiros representantes da sociedade civil e entidades não governamentais, assim como, de representação do poder público serão nomeados pelo chefe do poder executivo municipal e empossados pelo titular da pasta da política de assistência social em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade em sua representação.

§3º fica impedido de representar o segmento dos trabalhadores na composição dos conselhos e no processo de conferência o profissional que estiver no exercício em cargo de designação, função de confiança, cargo em comissão ou de direção na gestão de Rede Socioassistencial Pública ou de Organização da Sociedade Civil.

§4º O CMAS será presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para o mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

§5º Deve-se observar; ao término de cada mandato de 2 (dois) anos do conselho, a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil, no exercício da função de presidente e vice-presidente.

§6º O CEMAS contará com uma SECRETARIA EXECUTIVA o qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

§7º O CEMAS terá no FMAS uma rubrica orçamentária própria para custeio de sua manutenção e funcionamento permanente, inclusive para pagamento de despesas referentes à passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Art. 21. O CMAS reunir-se-á obrigatoriamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo com o regimento interno, no qual definirá o quórum mínimo, respeitando a paridade.

Art. 22. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 23. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 24. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, além daquelas previstas na Lei Orgânica da Assistência Social, norma Operacional Básica- NOB-SUAS e recomendações do Conselho de Assistência Social:

I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI - aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII- acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII- acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

IX- normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X- apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI- apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII-alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII-zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV-zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV-deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI-estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII-apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII-acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX- fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XX- planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados à atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados FMAS;

XXII- aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII- orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV- divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV- receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI - estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXVII- realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;

XXVIII- notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX- fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXX- emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXI- registrar em ata as reuniões;

XXXII-instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXIII - avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 25. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Paragrafo Único: O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 26. As Conferências Municipais de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política de Assistência Social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 27. As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:

I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive acessibilidade às pessoas com deficiência;

III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV - publicidade de seus resultados;

V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 28. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada 4 (quatro) anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente a cada 2 (dois) conforme deliberação da maioria dos membros do conselhos.

Seção III

PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 29. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e Conferências Municipal de Assistência Social.

Paragrafo Único: Os usuários são sujeitosde direitos público da política de Assistência Social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuários.

Art. 30. O estimulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência Pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Paragrafo Único: são estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do Conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços: descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV

DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E

PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 31. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 32. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 33. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art.34. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 35. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II

DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 36. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 37. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I – à genitora que comprove residir no Município;

II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 38. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 39. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processo de atendimento dos serviços.

Art. 40. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – perdas: privação de bens e de segurança material;

III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I – ausência de documentação;

II – necessidade de mobilidade interurbana para garantia de acesso aos serviços e Benefícios socioassistenciais;

III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

VI – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VII – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VIII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 41. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 42. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 43. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 44. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção II

DOS SERVIÇOS

Art. 45. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção III

DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 46. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8742, de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742, de 1993.

Seção IV

PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 47. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de

investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção V

DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 48. São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 49. As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 50. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 51. As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:

I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - elaborar plano de ação anual;

IV - ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:

I - análise documental;

II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III - elaboração do parecer da Comissão;

IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V - publicação da decisão plenária;

VI - emissão do comprovante;

VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 52. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei

Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 53. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 54. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de

proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 55. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 56. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 57. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II – em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII- pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 58. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art.59. Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de

Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 60. Revoga-se a Lei Municipal nº 590/2012 e a Lei N.837/2024, e demais disposições em contrário.

Art. 61. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Luciara, Estado de Mato Grosso, Gabinete do prefeito em 18 de Dezembro de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico, cujo objeto é o **Registro de preços para futura Contratação de empresa para prestar serviços de mão de obra com a execução de pintura predial externa e interna em prédios e também meio fio para atender as Secretarias Municipais de Marcelândia/MT.** Sagrou-se vencedora a empresa: **THOMAZ SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 25.003.243/0001-04 , vencedora dos itens 01 e 02 com o valor total de **R$ 540.593,92. Valor total da Licitação: R$ 540.593,92 (Quinhentos e quarenta mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos).**

Marcelândia/MT, 19 de dezembro de 2024

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 050/2024

Objeto; Registro de preços para contratação de empresa para prestar Serviço de Fornecimento de Refeições (Marmitex/Self-Service) em restaurantes do Município de Marcelândia.

Ata de Registro de Preços: **163/2024**

Empresa vencedora: **RESTAURANTE TANGARA LTDA**

Valor:**R$ 224.450,00**

Data da assinatura: 04/12/2024

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 048/2024

Objeto; Contratação de empresa para aquisição de tubos de Concreto, postes de concreto para padrão e poste de concreto para alambrado, para atender a demanda da secretaria de Obras do Município de Marcelândia/MT.

Ata de Registro de Preços: **164/2024**

Empresa vencedora: **J. J. CONSTRUCOES METALICAS LTDA**

Valor:**R$ 147.327,00**

Data da assinatura: 05/12/2024

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 048/2024

Objeto; Contratação de empresa para aquisição de tubos de Concreto, postes de concreto para padrão e poste de concreto para alambrado, para atender a demanda da secretaria de Obras do Município de Marcelândia/MT.

Ata de Registro de Preços: **165/2024**

Empresa vencedora: **CONCRETOFORTE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**

Valor:**R$ 350.450,00**

Data da assinatura: 05/12/2024

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 049/2024

Objeto; AQUISIÇÃO E INSTALÇÃO DE UMA PLATAFORMA HIDRAÚLICA COM COLUNA DE PERCURSO DE 3,10 ATÉ 3,60 M MONOFASICO, CABINE 1,10 ALT E CANCELA, SISTEMA DE PULSO, ESTRUTURA METALICA E VIDRO DIMENSOES DE 1,40 X 1,40 CAPA 250KG 2 PORTA ALUMINIO E VIDRO, NOBREAK. do Município de Marcelândia/MT.

Ata de Registro de Preços: **166/2024**

Empresa vencedora: **UNITIZ ELEVADORES LTDA**

Valor:**R$ 99.000,00**

Data da assinatura: 18/12/2024

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

A Prefeitura Municipal de Matupá, comunica a todos os interessados que realizou **o** PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA CASA LAR EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATUPÁ/MT, onde se contratou a pessoa física a Sra. PRISCILA APARECIDA COSTA, inscrita no CPF sob o nº xxx.816.901-xx com um valor total estimado de R$ 36.000,00. O processo tem Fundamentos Legais nos *Art. 74* da Lei 14.1333/2021. Matupá – MT, 18 de dezembro de 2024. SUELEN CRISTINE JAROSESKI - Agente de Contratação -

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 069/2024

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 20 de janeiro de 2025 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO, APARELHOS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, LIXEIRAS SELETIVAS, DRONES, RELÓGIO PONTO, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.". Maiores informações através do Edital nº. 081/2024, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 19 de dezembro de 2024. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

A Prefeitura Municipal de Matupá, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DE ENSINO "SIM" PARA UTILIZAÇÃO DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (4 E 5 ANOS) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, INCLUINDO MATERIAL DIDÁTICO, SISTEMA DE FORMAÇÃO IÔNICA, SISTEMA DE AVALIAÇÃO, ASSESSORIA E CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS DOCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, onde se contratou a Empresa EDITORA FTD S.A., inscrita no **CNPJ 61.186.490/0001-57** com um valor total estimado de R$ 1.388.900,00. O processo tem Fundamentos Legais nos *Art. 74* da Lei 14.1333/2021. Matupá – MT, 19 de dezembro de 2024. SUELEN CRISTINE JAROSESKI - Agente de Contratação -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 335/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **JACKERSON ZANCHINI DOS SANTOS – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 37.609.841/0001-00, com sede na Rua 06, nº 314, Galpão B, Bairro ZI-001, na cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, Telefone (66) 9 9640-6328, e-mail marlize_higor@hotmail.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr. **JACKERSON ZANCHINI DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº xxx.377.341-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PESADOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT;**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total

379831	LAVAGEM COMPLETA DE MICRO-ÔNIBUS	UNIDADE	45	227,00	10.215,00
379832	LAVAGEM SIMPLES DE MICRO-ÔNIBUS	UNIDADE	60	190,63	11.437,80
379833	LAVAGEM COMPLETA DE ÔNIBUS	UNIDADE	45	282,79	12.725,55
379834	LAVAGEM SIMPLES DE ÔNIBUS	UNIDADE	105	242,85	25.499,25
379835	LAVAGEM COMPLETA DE AMBULÂNCIA	UNIDADE	30	163,30	4.899,00
379836	LAVAGEM SIMPLES DE AMBULÂNCIA	UNIDADE	250	125,04	31.260,00
379837	LAVAGEM COMPLETA DE FURGÃO	UNIDADE	42	164,85	6.923,70
379838	LAVAGEM SIMPLES DE FURGÃO	UNIDADE	47	122,43	5.754,21
379841	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS HATCH E SEDAN	UNIDADE	169	103,64	17.515,16
379842	LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULOS HATCH E SEDAN	UNIDADE	360	71,38	25.696,80
379843	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHONETE CABINE DUPLA	UNIDADE	137	140,70	19.275,90
379844	LAVAGEM SIMPLES DE CAMINHONETE CABINE DUPLA	UNIDADE	216	107,69	23.261,04
379845	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHONETE CABINE SIMPLES	UNIDADE	66	120,44	7.949,04
379846	LAVAGEM SIMPLES DE CAMINHONETE CABINE SIMPLES	UNIDADE	124	96,95	12.021,80
379847	LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA	UNIDADE	67	35,00	2.345,00
379848	LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS AGRÍCOLA - TRATOR DE PNEUS	UNIDADE	36	286,78	10.324,08
379849	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO COM CARROCERIA	UNIDADE	41	298,67	12.245,47
379850	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO COM CARROCERIA - CARGO BAÚ	UNIDADE	11	258,71	2.845,81
379851	LAVAGEM SIMPLES DE CAMINHÃO COM CARROCERIA - CARGO BAÚ	UNIDADE	17	192,94	3.279,98
379852	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO COM CARROCERIA - IVECO DAILY 30-130CS BAÚ	UNIDADE	29	229,34	6.650,86
379853	LAVAGEM SIMPLES DE CAMINHÃO COM CARROCERIA - IVECO DAILY 30-130CS BAÚ	UNIDADE	24	153,33	3.679,92
379854	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO DE LIXO	UNIDADE	150	332,30	49.845,00
379855	LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS - PÁ CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	37	393,99	14.577,63
379856	LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS COM ESTEIRA	UNIDADE	10	522,19	5.221,90
379857	HIGIENIZAÇÃO INTERNA TOTAL CAMINHONETE CABINE DUPLA	UNIDADE	14	524,75	7.346,50
379858	HIGIENIZAÇÃO INTERNA TOTAL CAMINHONETE CABINE SIMPLES	UNIDADE	8	499,77	3.998,16
379859	HIGIENIZAÇÃO INTERNA TOTAL VEÍCULO HATCH E SEDAN	UNIDADE	20	412,08	8.241,60
381566	LAVAGEM COMPLETA MINI VAN DE 2 A 9 LUGARES	UNIDADE	10	139,94	1.399,40
381567	LAVAGEM SIMPLES DE MINI VAN DE 2 A 9 LUGARES	UNIDADE	50	99,04	4.952,00
381568	LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE DUPLA	UNIDADE	159	89,12	14.170,08
381569	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE DUPLA	UNIDADE	35	118,87	4.160,45
381570	LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS - ROLO COMPACTADOR	UNIDADE	3	298,86	896,58
381571	LAVAGEM COMPLETA DE BOBCAT	UNIDADE	12	225,58	2.706,96
381572	LAVAGEM COMPLETA DE VAN ACIMA DE 10 LUGARES	UNIDADE	10	170,34	1.703,40
381573	LAVAGEM SIMPLES DE VAN ACIMA DE 10 LUGARES	UNIDADE	50	138,98	6.949,00

Total Fornecedor R$ 381.974,03

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 064/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 064/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Gabinete do Prefeito / Secretaria de Administração/Secretaria de Finanças/Secretaria de Planejamento	Andressa Sobrinho Sousa	10608/2021
Secretaria de Agricultura	Gabriela Garbossa Poczynek	14173/2024
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Educação	Ana Cristina Silva Valente	14249/2024
Secretaria de Industria e Comércio	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023
Secretaria de Meio Ambiente	Rodrigo Barbosa Craidy	10194/2021
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Saúde	*Marcos Roberto Eleutherio*	13397/2023
Secretaria de Urbanismo	Elvis Jose dos Santos	11148/2022

3.8. Foi Designado através de Decreto o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco Sicredi, Agência nº 0818, Conta Corrente nº 80.170-5.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6. 1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 19 de dezembro de 2024.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

JACKERSON ZANCHINI DOS SANTOS – ME

CNPJ nº. 37.609.841/0001-00

JACKERSON ZANCHINI DOS SANTOS

CPF nº. xxx.377.341-xx

Contratada

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
EDITAL Nº 21/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

EDITAL Nº 21/2024
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2024

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas prerrogativas legais e em conformidade com o disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 01/2024, **TORNA PÚBLICO**, o resultado preliminar da prova prática do referido processo seletivo.

Art. 1º. O resultado preliminar da Prova Prática esta disponível no Anexo I deste Edital.

Art. 2º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, 19 de dezembro de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA
Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

PROCESSO SELETIVO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

Resultado Preliminar Prova Prática

2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MIRASSOL DOESTE

MODALIDADE	INSCRIÇÃO	NOME	LP	MTL	CG	PP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
Ampla Concorrência	0002396	IZIS CAROLINE RODRIGUES SANTOS	32,00	24,00	24,00	9,65	89,65	17/03/1994	1º	Classificado
Ampla Concorrência	0000793	VICTOR DA SILVA VIEIRA	28,00	24,00	30,00	5,85	87,85	26/10/2001	2º	Classificado
Ampla Concorrência	0002277	KAYLA FERNANDA SOARES MENDES	28,00	24,00	24,00	9,70	85,70	31/10/2003	3º	Classificado
Ampla Concorrência	0001835	GABRIELA MICHALSKI	32,00	15,00	27,00	9,75	83,75	13/06/1998	4º	Classificado
Ampla Concorrência	0000623	THAIS CRISTINA FARIAS	36,00	12,00	21,00	9,50	78,50	14/06/2003	5º	Classificado
Ampla Concorrência	0001747	ANA CAROLINA BARRETO LOPES	28,00	15,00	27,00	6,20	76,20	28/10/2000	6º	Classificado
Ampla Concorrência	0000912	MARIANNA DA COSTA SILVA	20,00	21,00	27,00	5,20	73,20	08/07/1999	7º	Classificado
Ampla Concorrência	0000019	MILENA MAGALHÃES FAVA	20,00	21,00	24,00	5,20	70,20	05/10/1998	8º	Classificado
Ampla Concorrência	0001342	CRISTIANO PEREIRA	32,00	30,00	27,00	0,00	89,00	19/07/1995	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002335	BRUNA KAROLINE FREITAS MACHADO	32,00	24,00	27,00	4,15	87,15	08/02/1992	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002169	ELIANE FERREIRA DA SILVA	32,00	24,00	27,00	0,00	83,00	14/09/1980	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000532	LETICIA MALCHER CARDOZO DE OLIVEIRA	32,00	21,00	30,00	0,00	83,00	09/04/2002	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000786	MARLON BRUNO NOGUEIRA	32,00	24,00	27,00	0,00	83,00	18/11/1984	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001727	CLAUDENILSON DOS SANTOS VIANA	32,00	18,00	30,00	0,00	80,00	23/03/1967	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000886	BEATRIZ CAMILY DE SOUZA PAVIN	32,00	15,00	27,00	4,60	78,60	01/12/2004	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001375	JORNE PARREIRA DE OLIVEIRA	24,00	24,00	27,00	0,00	75,00	17/06/1980	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000505	GABRIELA OLIVEIRA DE SOUZA	28,00	18,00	27,00	1,15	74,15	18/12/2002	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002152	TAYNÁ APARECIDA DOS SANTOS CLAROS	20,00	27,00	27,00	0,00	74,00	02/06/2006	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001544	FELIPE MAIA LEMES CHAVES	28,00	18,00	27,00	0,00	73,00	16/05/1990	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000221	GABRIEL MARIANO DE ANDRADE	24,00	18,00	30,00	0,00	72,00	04/01/2005	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000261	FELIPE GIL FERNANDES DO PRADO	32,00	21,00	18,00	0,00	71,00	11/04/2006	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001859	JOÃO LUCAS PEREIRA ROCHA	20,00	21,00	30,00	0,00	71,00	30/07/2003	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002236	ANDRÉIA RODRIGUES DOS SANTOS	28,00	15,00	27,00	0,00	70,00	12/03/1986	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000037	LAUANA DE ALMEIDA PIRES	28,00	12,00	30,00	0,00	70,00	22/12/2000	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000921	DANILA MENDONÇA DE BRITO	20,00	18,00	30,00	0,00	68,00	15/01/1981	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001056	RODRIGO FREITAS OLIVEIRA	20,00	24,00	24,00	0,00	68,00	31/08/1990	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001117	DELVIS VERSALLI SOUZA	24,00	18,00	24,00	0,00	66,00	24/10/1991	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000364	LETICIA RUFINO SANTOS	24,00	18,00	24,00	0,00	66,00	23/05/2001	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000066	STEFANIA CAMILA FERREIRA DE ANDRADE PASSOS	24,00	18,00	24,00	0,00	66,00	02/09/1994	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001546	SOLIMARCOS SALAZAR DE SOUZA	16,00	18,00	30,00	0,00	64,00	26/03/1988	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000616	ANDRESSA REZENDE RIBEIRO ARAUJO	24,00	12,00	27,00	-	63,00	03/07/1990	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001514	CLEIDIANE NASCIMENTO DA SILVA	24,00	21,00	18,00	-	63,00	20/07/1983	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001545	ANA CAROLINA DE FREITAS GONÇALVES	28,00	12,00	21,00	-	61,00	15/05/2004	-	Desclassificado

PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

PROCESSO SELETIVO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

Resultado Preliminar Prova Prática

Ampla Concorrência	0001309	WARLEY DE SOUZA PEREIRA	16,00	18,00	27,00	-	61,00	12/08/1991	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000481	ERICA DAYENE RAMOS LARA	24,00	9,00	27,00	-	60,00	21/03/2002	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000166	ANAYÊ FERNANDA DA SILVA MELO	20,00	15,00	24,00	-	59,00	28/09/2002	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002366	GUILHERME FERREIRA AVILA	20,00	18,00	21,00	-	59,00	28/09/1997	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002012	ANICLEIA SANTOS SOUZA	16,00	18,00	24,00	-	58,00	23/03/1986	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001267	BRENDA RAULY R DE OLIVEIRA	28,00	12,00	18,00	-	58,00	21/05/1999	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001569	VITOR GABRIEL BATISTA VASCONCELOS	24,00	12,00	21,00	-	57,00	28/08/2004	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002127	PATRICIA BATISTA ORTEGA CAMPOS	24,00	9,00	21,00	-	54,00	14/11/1998	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001993	CLEIDE ALVES RIBEIRO	20,00	12,00	21,00	-	53,00	14/05/1977	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002386	HANYERE OLIVEIRA CAMPOS	20,00	18,00	15,00	-	53,00	13/07/2003	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000367	WENDER HENTHONY RODRIGUES DA SILVA	20,00	15,00	18,00	-	53,00	18/11/2002	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000618	HELLEN CRISTINA DE SOUZA ALVES	12,00	15,00	24,00	-	51,00	13/03/1997	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000824	LIZ DAIANE CANUTO CHAVES	24,00	3,00	24,00	-	51,00	26/07/1996	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000396	TAIZA FERNANDA BARBOSA DE MORAES	12,00	12,00	24,00	-	48,00	12/05/1993	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002342	ADRIELLI DA SILVA BORGES	16,00	12,00	18,00	-	46,00	23/04/2002	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000397	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	-	-	-	-	-	13/02/1977	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001969	ADRIELLE PAMELA SANTIAGO	-	-	-	-	-	09/01/1990	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000087	ALEXSANDER PAZ LANDIM	-	-	-	-	-	18/12/1996	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001967	ANA FLAVIA MORAES	-	-	-	-	-	30/04/1996	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002435	ANDRIELLE APARECIDA MARTINS AMUY FERREIRA	-	-	-	-	-	14/09/2001	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000519	CLEYDIANE DELUQUI DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	09/10/1995	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000032	FÁBIO DA SILVA MARCELINO	-	-	-	-	-	11/01/2003	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001255	GABRIEL ALVES BRAGA	-	-	-	-	-	09/04/1998	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000774	JONY RODRIGUES LEITE	-	-	-	-	-	01/12/1993	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000152	JÚLIA DOS SANTOS MEMÓRIA	-	-	-	-	-	04/09/1995	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001160	KEZIA CRISTINA DA CRUZ SILVA	-	-	-	-	-	26/09/1990	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001716	LUCAS CAMPOS DE MELO	-	-	-	-	-	01/05/2002	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001139	LUIZ DOUGLAS LEMES	-	-	-	-	-	02/06/1998	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000562	SABRINA MOREIRA DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	09/04/1996	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001357	SUELE SANTOS DA SILVA	-	-	-	-	-	04/02/1992	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000051	VALDICEIA MONTEIRO GONÇALVES	-	-	-	-	-	05/02/1987	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000250	WILMAR DANIEL RAMBO	-	-	-	-	-	28/03/2000	-	Desclassificado

PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

PROCESSO SELETIVO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

Resultado Preliminar Prova Prática

4 - ASSISTENTE DE INFORMÁTICA - MIRASSOL DOESTE

MODALIDADE	INSCRIÇÃO	NOME	LP	MTL	CG	PP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
Ampla Concorrência	0000889	FELLIPE FERNANDES BABILONIA	32,00	30,00	27,00	8,00	97,00	07/01/1998	1º	Classificado
Ampla Concorrência	0001678	JOÃO PEDRO JAMARIQUELI DE LIMA	32,00	24,00	30,00	8,00	94,00	23/08/2000	2º	Classificado
Ampla Concorrência	0001880	VALDIMIR CASTILHO QUEIROZ JUNIOR	28,00	30,00	27,00	8,00	93,00	29/06/1994	3º	Classificado
Ampla Concorrência	0000450	MATHEUS FERRO DE SOUSA LEITE	28,00	24,00	30,00	8,00	90,00	14/06/2000	4º	Classificado
Ampla Concorrência	0002285	ROGERIO DOS SANTOS ARRUDA	28,00	24,00	30,00	7,00	89,00	27/07/1970	5º	Classificado
Ampla Concorrência	0001134	VICTOR DO CARMO INÁCIO	28,00	21,00	30,00	8,00	87,00	13/01/2003	6º	Classificado
Ampla Concorrência	0001193	PAULO DE TARSO OLIVEIRA MOTA	36,00	12,00	27,00	7,00	82,00	28/12/2002	7º	Classificado
Ampla Concorrência	0000483	TAM ALEX GOTTEMS DAL CORTIVO	20,00	18,00	27,00	10,00	75,00	11/01/1997	8º	Classificado
Ampla Concorrência	0001736	BRUNO DE FREITAS NEVES	28,00	12,00	21,00	6,00	67,00	27/06/1995	9º	Classificado
Ampla Concorrência	0001705	SILVIO DONIZETE DA SILVA	16,00	15,00	27,00	8,00	66,00	26/11/2001	10º	Classificado
Ampla Concorrência	0000468	DANIEL FRANCISCO BORGES	20,00	12,00	24,00	8,00	64,00	02/10/2000	11º	Classificado
Ampla Concorrência	0001766	RAFFAEL RUDSON DOS SANTOS	16,00	21,00	15,00	8,00	60,00	18/07/2001	12º	Classificado
Ampla Concorrência	0000946	LYNCON VIEIRA LIMA BRAGA	24,00	21,00	30,00	0,00	75,00	21/02/1994	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000905	SEBASTIAO JUNIO DA COSTA SOUZA	24,00	21,00	24,00	2,00	71,00	20/01/1984	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002340	JULIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	20,00	18,00	27,00	0,00	65,00	20/08/1996	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001574	ÍRIS BIANCA DE SOUZA DA COSTA	20,00	12,00	30,00	2,00	64,00	17/06/2003	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001101	MARIA CLARA DE CARVALHO SILVA	28,00	12,00	21,00	0,00	61,00	17/09/2003	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000073	LUCAS CASTRO DE SOUZA	12,00	21,00	27,00	0,00	60,00	20/11/2004	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001597	TIAGO CIRQUEIRA DIDONI	8,00	15,00	30,00	2,00	55,00	21/10/1994	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000635	EDILAINE PEREIRA CARVALHO	24,00	6,00	21,00	0,00	51,00	18/09/1996	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002316	PAULO VICTOR SANTOS NUNES	24,00	9,00	18,00	0,00	51,00	13/12/1999	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000084	GEOVANA VICTORIA GASQUES FERREIRA	28,00	6,00	12,00	-	46,00	17/02/2003	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001054	ANDRÉ MAX PEREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	30/10/2005	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001865	DIÓGENES EDENIDO RAMOS	-	-	-	-	-	12/11/1997	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002009	FELIPE EDUARDO DE SOUZA NEVES	-	-	-	-	-	03/06/2005	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000910	GABRIEL CARLOS ARTIAGO DE CASTRO	-	-	-	-	-	24/05/2002	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000661	GUSTAVO HENRIQUE DIAS FELIX PEREIRA	-	-	-	-	-	08/10/2002	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001079	JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA TORRES	-	-	-	-	-	13/11/2004	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002333	JOELSON PEREIRA PIRES	-	-	-	-	-	18/11/1994	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001797	JOSIEL PINHEIRO SOARES	-	-	-	-	-	15/08/1997	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000197	VITOR THIAGO PEREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	25/07/2004	-	Desclassificado

PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

PROCESSO SELETIVO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

Resultado Preliminar Prova Prática

10 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL DOESTE

MODALIDADE	INSCRIÇÃO	NOME	LP	MTL	CG	PP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
Ampla Concorrência	0000054	POLIANA PAULA SOARES DA SILVA	28,00	24,00	30,00	6,65	88,65	08/09/1993	1º	Classificado
Ampla Concorrência	0002099	IGOR OTAVIO DALMORO	32,00	15,00	30,00	9,95	86,95	14/02/1997	2º	Classificado
Ampla Concorrência	0000420	THAYNARA RODRIGUES BUZATI AGUIAR	32,00	15,00	30,00	8,95	85,95	15/10/1999	3º	Classificado
Ampla Concorrência	0001094	THIAGO DE SENA NOSSA	24,00	24,00	24,00	8,75	80,75	10/12/2006	4º	Classificado
Ampla Concorrência	0000102	VITOR MANOEL DA SILVA MOZER	24,00	24,00	27,00	5,35	80,35	28/02/2003	5º	Classificado
Ampla Concorrência	0001181	KAUÉLI CRISTINA DE SOUZA	28,00	18,00	24,00	8,40	78,40	02/10/1993	6º	Classificado
Ampla Concorrência	0000109	LUANA ALVES NASCIMENTO	20,00	24,00	24,00	9,95	77,95	12/05/1999	7º	Classificado
Ampla Concorrência	0001696	SIMONE CARLA DOS SANTOS	28,00	18,00	21,00	9,75	76,75	28/09/1978	8º	Classificado
Ampla Concorrência	0002030	SHIRLETHY KAROLLAYNE CARDOSO SOUZA MORAES	28,00	21,00	18,00	9,10	76,10	10/04/1997	9º	Classificado
Ampla Concorrência	0002162	ALEXANDRE IBRAHIM BARBOSA KHIPPAIZ	28,00	12,00	27,00	8,95	75,95	21/10/2002	10º	Classificado
Ampla Concorrência	0000265	NAYARA GRAYCE FERREIRA DE ALMEIDA	32,00	27,00	27,00	0,00	86,00	22/04/1989	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000453	RICARDO MATUSHIMA DE PAULA	28,00	30,00	21,00	3,20	82,20	24/11/2006	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001450	LEANDRO OLIVEIRA DOS SANTOS	24,00	27,00	27,00	4,00	82,00	13/03/1998	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000263	KAIQUE BRUNO PANIAGUA OLIVEIRA	24,00	21,00	27,00	3,80	75,80	22/10/2004	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000887	JULIANA MARTINS CASSIANO	32,00	15,00	24,00	4,25	75,25	30/12/2004	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000316	CIELEN SULAINE DE PAULA MATIAS	24,00	21,00	27,00	0,00	72,00	12/05/1992	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001777	MARLON HENRIQUE MENANDES OLIVEIRA	32,00	12,00	27,00	0,00	71,00	14/06/1996	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000511	ALICE ROBERTO SIQUEIRA	28,00	21,00	18,00	3,10	70,10	23/08/2001	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001323	FERNANDA RODRIGUES FERREIRA	28,00	15,00	27,00	0,00	70,00	21/03/2007	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001949	GABRIEL TOLLÓ TEIXEIRA DA SILVA	20,00	18,00	30,00	0,00	68,00	15/11/2001	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001920	VINICIUS RODRIGO CARDOSO DOVIDIO	16,00	24,00	27,00	0,00	67,00	27/09/1997	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000106	KATIELLEN ROSA LOURENÇO	24,00	15,00	24,00	3,70	66,70	27/10/1997	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001661	GABRIEL DE OLIVEIRA MIRANDA	24,00	15,00	27,00	0,00	66,00	12/06/2004	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002033	SAMELA VILARINHO BARROS	24,00	21,00	21,00	0,00	66,00	21/12/2003	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001040	ATHAISA CARVALHO PAULINO	20,00	21,00	24,00	0,00	65,00	13/04/2000	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000386	EZAIAS DE SOUZA VIEIRA	20,00	18,00	27,00	0,00	65,00	12/06/1991	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001947	RAFAELA DA MATA BEZERRA	20,00	21,00	24,00	0,00	65,00	22/09/1993	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000503	ENDRYA INGRID MARQUES EVANGELISTA	16,00	21,00	27,00	0,00	64,00	12/05/1994	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002068	JEFFERSON PAIZANO DA SILVA	28,00	12,00	24,00	0,00	64,00	12/01/2003	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001511	BEATRIZ DA SILVA PEREIRA	24,00	12,00	27,00	0,00	63,00	02/01/2003	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000608	LÍVIA CAROLINY CEZÁRIO SANTOS	24,00	15,00	24,00	0,00	63,00	23/12/2002	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001997	ALINE DOS SANTOS GONÇALVES CINTRA	20,00	21,00	21,00	-	62,00	19/01/1992	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001444	PAULO MURILO DOS SANTOS	20,00	18,00	24,00	-	62,00	05/07/1997	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002330	ESTEFÂNIA GOMES DE MATOS LIMA	28,00	18,00	15,00	-	61,00	13/09/1991	-	Desclassificado

PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

PROCESSO SELETIVO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

Resultado Preliminar Prova Prática

Ampla Concorrência	0002244	HELLEN CAROLINE DOS SANTOS RODRIGUES	28,00	9,00	24,00	-	61,00	19/06/1995	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001888	ALLANA DUARTE FERREIRA RODRIGUES	24,00	12,00	24,00	-	60,00	18/01/2005	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000435	CASSIANO GIL FERNANDES DO PRADO	24,00	12,00	24,00	-	60,00	08/07/2011	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000360	JOÃO VICTOR SAMPAIO PROCOPIO	24,00	15,00	21,00	-	60,00	19/10/2004	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002225	LUCIA BARBOSA DE SOUZA LELIS	24,00	15,00	21,00	-	60,00	29/08/1991	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000153	DANIELE DE SOUZA CAMPOS	20,00	12,00	27,00	-	59,00	05/06/2003	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002059	FELIPE BURGARDT HARTMANN	20,00	24,00	15,00	-	59,00	30/09/2006	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000277	LORRAYNE CHRISTYANA DA SILVA OLIVEIRA	20,00	15,00	24,00	-	59,00	11/09/1997	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001712	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA NUNES	28,00	9,00	21,00	-	58,00	22/10/2004	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000467	CRISTIANE TORQUATO DA SILVA	16,00	18,00	24,00	-	58,00	08/02/1984	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001127	GUILHERME RAFAEL MORETTI	16,00	15,00	27,00	-	58,00	25/04/2007	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000122	HELLEN CAROLLINY PEREIRA DE SOUZA	28,00	12,00	18,00	-	58,00	28/05/2005	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001548	WENDEL GONÇALVES FERREIRA	16,00	15,00	27,00	-	58,00	28/04/2002	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001657	ADRYAN ALCEU JAMARIQUELI DE LIMA	24,00	12,00	21,00	-	57,00	16/08/2004	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000572	ALESSANDRA MARIA LINS	24,00	18,00	15,00	-	57,00	01/06/1989	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000258	GUSTAVO ADRIEL CABRIOTTI LUCATI	24,00	15,00	18,00	-	57,00	16/10/2003	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001483	LUCIANA SCHIAVO DA SILVA BENITES	24,00	12,00	21,00	-	57,00	01/09/1987	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001550	OSMAR MAMEDES ZAMARO	12,00	24,00	21,00	-	57,00	02/03/2003	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001906	SAMARA BEATRIZ SILVA DE OLIVEIRA	24,00	12,00	21,00	-	57,00	03/12/2005	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001966	BRENDA BEATRIZ DE OLIVEIRA	20,00	12,00	24,00	-	56,00	18/03/1994	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000309	LAÍS EDUARDA DE JESUS AGUIAR	20,00	9,00	27,00	-	56,00	17/01/2006	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001208	ADRIANA GONÇALVES FERREIRA CONTARDI	28,00	9,00	18,00	-	55,00	07/12/1979	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001279	ARTHUR LEONARDO NUNES FERREIRA	28,00	12,00	15,00	-	55,00	21/08/2006	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001043	AMANDA LOPES CUNHA DA SILVA	24,00	12,00	18,00	-	54,00	23/08/2002	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000238	MARTA CLEUNICE PIMENTEL GOMES	24,00	12,00	18,00	-	54,00	20/05/2001	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002155	MILENA VITÓRIA OLIVEIRA DE SOUSA	24,00	12,00	18,00	-	54,00	23/02/2002	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000498	THAÍS RIBEIRO DE ANDRADE	24,00	6,00	24,00	-	54,00	02/10/1998	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000193	IGOR GONÇALVES DE LIMA	16,00	9,00	27,00	-	52,00	11/04/2005	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000688	AMANDA DA SILVA GONZAGA	12,00	9,00	30,00	-	51,00	31/07/1992	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001764	ELVIS RODRIGUES SALGADO	24,00	12,00	15,00	-	51,00	08/07/1980	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001750	KALLYANNY MARIA LOPES SALVADOR	12,00	18,00	21,00	-	51,00	12/05/2004	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001989	MACIELA DA SILVA VIEIRA	20,00	15,00	15,00	-	50,00	28/12/1998	-	Desclassificado

PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

PROCESSO SELETIVO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

Resultado Preliminar Prova Prática

Ampla Concorrência	0001136	THAIS APARECIDA DA SILVA PROCÓPIO	20,00	12,00	18,00	-	50,00	08/04/2005	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001218	ALCILENE DA SILVA PROCOPIO	16,00	12,00	21,00	-	49,00	02/06/1995	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002195	LORENA DE OLIVEIRA NUNES	16,00	12,00	21,00	-	49,00	17/04/2006	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000991	FELIPE GOMES DA SILVA	12,00	9,00	27,00	-	48,00	29/08/2000	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000105	MARCELO CAIQUE SANTIAGO GONSALVE	12,00	9,00	27,00	-	48,00	12/01/2001	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000358	ESTHEFANY CRISTINA DA CUNHA MARQUES	20,00	9,00	18,00	-	47,00	18/07/1989	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001668	HENRIQUE FERREIRA DE PAULA	16,00	15,00	15,00	-	46,00	29/04/2006	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001306	MARIA CELINA DOS SANTOS OLIVEIRA	16,00	15,00	15,00	-	46,00	30/09/1986	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001480	RAYANE CAROLINA PACHURI MASSAVI	16,00	9,00	21,00	-	46,00	26/04/2003	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001295	LUCAS EDUARDO LEPORONI DOS SANTOS	24,00	9,00	12,00	-	45,00	25/07/2006	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000228	ANDREZZE MARCELLY RIBEIRO DA SILVA	20,00	3,00	21,00	-	44,00	23/05/2005	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001714	LAIS COSTA DA SILVA	20,00	9,00	15,00	-	44,00	01/12/2003	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002025	FLAVIA MUNIZ DA SILVA	12,00	12,00	18,00	-	42,00	27/06/2000	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000294	IARA DE SOUZA NEVES	12,00	9,00	18,00	-	39,00	16/04/2003	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000731	ALAN LAURINDO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	11/01/1997	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000429	ALCIONE AUGUSTO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	10/02/1982	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000473	ANDRESSA LUIZA FERREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	31/08/1997	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001298	ANDRIELLY ROMERO MENDES	-	-	-	-	-	31/05/1994	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000431	ARLINDO DA SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	25/02/1998	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002412	BARBARA LEANDRA VILAS BÔAS	-	-	-	-	-	11/06/1999	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001328	CIBELI APARECIDA DE MATOS	-	-	-	-	-	31/07/2005	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000587	CLEIDE ROCHA DE SOUZA	-	-	-	-	-	14/07/1990	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000524	DAISY DOS SANTOS RODRIGUES	-	-	-	-	-	19/04/2004	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000585	DANIELA ALVES DA SILVA VILLA	-	-	-	-	-	14/09/1994	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000888	EDUARDA ROBERTA DOS SANTOS ARAUJO	-	-	-	-	-	21/06/1999	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002436	ELIANE OLIVEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	03/09/1977	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000667	GABRIELI GUERRA NUNES	-	-	-	-	-	14/02/2001	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001728	IVARLENE SOARES DA SILVA	-	-	-	-	-	14/10/1981	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002055	JOSÉ EDUARDO XAVIER BORGES	-	-	-	-	-	13/10/2006	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000225	JOYCIELE ROCHA DE PAULA	-	-	-	-	-	20/09/1996	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000588	KELLEN CRISTINA MALAQUIAS DA SILVA	-	-	-	-	-	28/08/1993	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001423	LEONARDO ESTORILHO PINHEIRO	-	-	-	-	-	07/02/1995	-	Desclassificado

PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

PROCESSO SELETIVO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

Resultado Preliminar Prova Prática

Ampla Concorrência	0001847	LUCAS SANTOS MIRANDA	-	-	-	-	-	08/02/1997	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002132	MABILLY MENEGUETE BASILE	-	-	-	-	-	23/04/2004	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002414	MARCELA SANTOS	-	-	-	-	-	10/04/1991	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001110	MARIA EDUARDA MARDEGAN DA SILVA	-	-	-	-	-	19/07/2001	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000701	MIRIAM FERREIRA DE SOUZA SANTOS	-	-	-	-	-	04/12/1987	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002193	SARAH CAROLINE MENDES PINHEIRO	-	-	-	-	-	12/10/1987	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000648	SIMONEIDE CORREA GONÇALVES	-	-	-	-	-	12/05/1990	-	Desclassificado

PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

PROCESSO SELETIVO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

Resultado Preliminar Prova Prática

11 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI - MIRASSOL DOESTE

MODALIDADE	INSCRIÇÃO	NOME	LP	MTL	CG	PP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
Ampla Concorrência	0000591	NATIELI BERTIN	36,00	27,00	24,00	8,95	95,95	04/06/2001	1º	APROVADO
Ampla Concorrência	0001385	JOANA FRANCISCA GODOI LESSA	32,00	24,00	27,00	9,55	92,55	24/06/1978	2º	APROVADO
Ampla Concorrência	0001019	HEBER PADOVANI PAVIN	28,00	24,00	30,00	8,65	90,65	22/12/1997	3º	APROVADO
Ampla Concorrência	0001220	ALEXANDER WEBBER PERLANDIM RAMOS	36,00	15,00	30,00	9,00	90,00	11/04/1995	4º	Classificado
Ampla Concorrência	0000940	YANNA MERCIA DE OLIVEIRA	28,00	27,00	24,00	5,45	84,45	30/12/1996	5º	Classificado
Ampla Concorrência	0000664	RICARDO PEREIRA CASTILHO	28,00	27,00	21,00	7,80	83,80	14/08/2005	6º	Classificado
Ampla Concorrência	0000490	REGINALDO SOUZA DA CRUZ JUNIOR	32,00	15,00	27,00	6,25	80,25	06/12/1995	7º	Classificado
Ampla Concorrência	0001436	VITOR JESUS GAMA DA SILVA	24,00	24,00	27,00	5,20	80,20	26/11/2004	8º	Classificado
Ampla Concorrência	0000646	ELAINE DA SILVA GOMES DIAS	28,00	18,00	24,00	9,85	79,85	16/09/1989	9º	Classificado
Ampla Concorrência	0001313	TÁSSIO DE SOUZA DIODATO	20,00	21,00	27,00	9,95	77,95	09/02/1993	10º	Classificado
Ampla Concorrência	0000069	KAROLAINE PROCÓPIO DA SILVA	20,00	21,00	27,00	7,30	75,30	09/06/2003	11º	Classificado
Ampla Concorrência	0001482	LORRAN MARTINS PEREIRA	24,00	18,00	27,00	5,00	74,00	14/05/1999	12º	Classificado
Ampla Concorrência	0001026	DÉBORA SILVA DE OLIVEIRA	36,00	24,00	24,00	2,75	86,75	01/11/1998	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000162	ERIK SILVA FERREIRA RIBEIRO	32,00	24,00	30,00	0,00	86,00	01/09/2003	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001349	PEDRO HENRIQUE ALEXANDRE FARIA	24,00	30,00	27,00	2,75	83,75	08/06/2006	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000952	ELY MARCIO RIBEIRO DA SILVA	24,00	27,00	30,00	0,00	81,00	21/08/1979	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001707	ISANIL RIBEIRO LEITE	32,00	27,00	21,00	0,00	80,00	02/06/1983	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000270	SAMARA GUIMARÃES BATISTA	28,00	24,00	24,00	2,15	78,15	15/06/1998	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002476	MANOEL MESSIAS DA SILVA SOBRINHO	24,00	24,00	30,00	0,00	78,00	11/09/1971	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001953	DANIELLY DOS SANTOS SILVA ONORATO	28,00	24,00	21,00	4,40	77,40	10/03/2003	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002008	LUCAS ANTÔNIO COELHO ARRUDA	32,00	15,00	30,00	0,00	77,00	06/03/2000	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000628	THAYNÁ OLIVEIRA MARQUES DE ARRUDA	32,00	15,00	30,00	0,00	77,00	27/11/1998	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000698	HEMERSON AMPARO DE PAULA	24,00	21,00	27,00	4,75	76,75	02/01/2002	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002332	ELISANE DE ANDRADE DO PRADO SOUZA	28,00	15,00	30,00	2,95	75,95	19/05/1983	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001324	YASMIM RAYANNE DE OLIVEIRA SILVA	36,00	15,00	24,00	0,00	75,00	23/06/2003	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001027	ALISSON DE OLIVEIRA MATOS	28,00	18,00	27,00	0,00	73,00	09/01/1980	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001798	JOÃO PEDRO DE CAMPOS MORAES	28,00	15,00	30,00	0,00	73,00	12/07/2005	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001493	GUILHERME CASTRO DE CARLI	24,00	18,00	30,00	0,00	72,00	10/11/2006	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002420	MICHELLY CAROLINE OLIVEIRA NERIS	24,00	18,00	27,00	2,20	71,20	25/04/1998	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001004	PAMELA AGUIAR ROCHA	28,00	15,00	27,00	0,00	70,00	02/11/1990	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002467	CLÁUDIA MARIANA ALVES SORATTO	20,00	18,00	30,00	1,65	69,65	30/04/1990	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001297	ANDRIELLY ROMERO MENDES	32,00	15,00	21,00	0,00	68,00	31/05/1994	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000217	BEATRIZ CEBALHO GONÇALVES DE FARIAS	28,00	18,00	21,00	-	67,00	07/09/1983	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002264	SIRLEI DE FREITAS OLIVEIRA	28,00	15,00	24,00	-	67,00	11/05/1982	-	Desclassificado

PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

PROCESSO SELETIVO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

Resultado Preliminar Prova Prática

Ampla Concorrência	0001937	CLAUDENI DA SILVA CARVALHO	36,00	12,00	18,00	-	66,00	11/06/1998	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000565	CLEIDE ALVES DOS SANTOS	24,00	15,00	27,00	-	66,00	27/06/1986	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001100	LUAN FELIPE AMANCIO LEONARDO	24,00	18,00	24,00	-	66,00	28/11/1997	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001111	EDMAR DE JESUS DE ARRUDA	20,00	18,00	27,00	-	65,00	21/12/1992	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001674	VITÓRIA SOUZA RIBEIRO	28,00	12,00	24,00	-	64,00	25/08/2006	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002208	IZABELI VITÓRIA DAS CHAGAS LOURENÇO	24,00	15,00	24,00	-	63,00	01/08/2006	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000339	NICOLY POSSAVATIS SILVA	20,00	18,00	24,00	-	62,00	27/05/2002	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001720	ANA LUIZA PEREIRA ALVES	16,00	18,00	27,00	-	61,00	26/06/2002	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000590	BEATRIZ MELINA MENDES DE CARVALHO	28,00	12,00	21,00	-	61,00	25/12/2000	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001517	IAQUI BEATRIZ GALDINO DE SOUZA	28,00	9,00	24,00	-	61,00	30/03/2000	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000110	LUANA AGUIAR DO NASCIMENTO	16,00	18,00	27,00	-	61,00	12/08/2005	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000479	ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA GALDINO	12,00	27,00	21,00	-	60,00	28/12/1987	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000817	ROSANGELA DE JESUS BRITO	24,00	9,00	27,00	-	60,00	24/05/1996	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002128	VANESSA REIS SILVA	24,00	18,00	18,00	-	60,00	25/11/1992	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001628	DILMA TEIXEIRA DA ROCHA	20,00	18,00	21,00	-	59,00	23/02/1983	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000352	RAIANY ROCHA ALECRIM	20,00	21,00	18,00	-	59,00	15/02/2006	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001486	JHONATA SILVA DE SOUZA PEREIRA	28,00	15,00	15,00	-	58,00	14/01/1999	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000510	LARISSA CONSTANCI ROCHA	28,00	12,00	18,00	-	58,00	26/08/1996	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002200	ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS	24,00	6,00	27,00	-	57,00	22/01/2002	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001413	DEIVID MAX PINHEIRO SILVA	24,00	9,00	24,00	-	57,00	02/06/1997	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001566	PATRICIA PEREIRA SONODA	24,00	6,00	27,00	-	57,00	24/09/2000	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000088	TÁLITA LIMA FERREIRA	24,00	12,00	21,00	-	57,00	22/12/2002	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001543	CAIO EDUARDO BOAVENTURA BIOLLADO	20,00	12,00	24,00	-	56,00	26/01/2005	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000262	GABRIEL DIAS SIQUEIRA	20,00	15,00	21,00	-	56,00	19/11/2001	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002238	ICARO GABRIEL DA SILVA GOMES	20,00	12,00	24,00	-	56,00	31/07/2002	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001903	LEILIANE MATIAS RODRIGUES	20,00	9,00	27,00	-	56,00	30/12/2003	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001828	EMANUELLY GOMES MARCOSSEN	28,00	6,00	21,00	-	55,00	13/03/2006	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000924	FLAVIANA DOS SANTOS SCHIAVO	20,00	12,00	21,00	-	53,00	05/11/1987	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000609	JUSSARA APARECIDA MARTINS	20,00	15,00	18,00	-	53,00	09/06/1975	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002249	KAELLY LORRAINY SOUZA	12,00	12,00	27,00	-	51,00	10/07/2005	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001102	NICOLAS BARBOSA FARINA	12,00	15,00	24,00	-	51,00	21/12/2004	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002129	RAFAELA ALMEIDA XAVIER	20,00	15,00	15,00	-	50,00	24/09/2001	-	Desclassificado

PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

PROCESSO SELETIVO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

Resultado Preliminar Prova Prática

Ampla Concorrência	0001271	PATRÍCIA MONTEIRO DA SILVA	16,00	15,00	18,00	-	49,00	24/01/1997	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000836	ANA CARLA INOCENTE DE OLIVEIRA	12,00	15,00	21,00	-	48,00	03/08/1998	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001941	PAMELA PATRICIA MARCHI DADALTO	24,00	6,00	18,00	-	48,00	18/11/1993	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000286	ITANIELI SOUZA VIANA RIBEIRO	20,00	6,00	21,00	-	47,00	22/03/1995	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001465	LARISSA RODRIGUES MARIANO	8,00	18,00	21,00	-	47,00	03/04/1996	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000305	NEILA MARIA DOS SANTOS MAGRI	20,00	6,00	21,00	-	47,00	16/03/1988	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000201	ANA JESSICA ROSA DE JESUS	16,00	9,00	21,00	-	46,00	18/12/1996	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000120	MAÍRA JULIANA BASÍLIO SCHIAVO	16,00	9,00	21,00	-	46,00	16/09/1997	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002355	MARIANA VITORIA ANDRADE BLANCO	24,00	6,00	15,00	-	45,00	18/12/2004	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000142	ARIELLY CARVALHO MINOTTI	20,00	15,00	9,00	-	44,00	03/04/2002	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002370	VANESSA MIQUELI LOPES	16,00	6,00	15,00	-	37,00	19/01/1998	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001478	ANA PAULA DE ANDRADE BARBOSA	-	-	-	-	-	17/07/1989	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000161	CAMILA AGUIAR MARASSI	-	-	-	-	-	27/07/2002	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000700	CARLOS GABRIEL SANTOS DA SILVA	-	-	-	-	-	31/08/1996	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002140	DAIANE BARROS DE CARVALHO	-	-	-	-	-	23/09/1986	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000633	DEBORA CAMPOS DA SILVA	-	-	-	-	-	19/06/2003	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000198	ELIANA CRISTINA DOS SANTOS MOREIRA	-	-	-	-	-	17/10/1981	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001572	ELIZANGELA PAULA DE BARROS	-	-	-	-	-	23/04/1981	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000209	ELLEN CAROLINE DA SILVA SOARES	-	-	-	-	-	01/07/1994	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000759	ELVIS EGUES LARA	-	-	-	-	-	19/01/1975	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001823	FABIANA NOVAES DA SILVA	-	-	-	-	-	10/04/1986	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000089	FERNANDA CRISTINA AGUIAR	-	-	-	-	-	22/02/2001	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000427	FERNANDO ANTERO DE SOUZA	-	-	-	-	-	07/12/2001	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000415	GEAN CARLOS CRISOSTOMO SILVA	-	-	-	-	-	13/04/1998	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001776	GUILHERME ANTÔNIO	-	-	-	-	-	04/06/2004	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002360	GUILHERME FERREIRA MELO	-	-	-	-	-	10/02/2005	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000682	ITORILEU PINTO DE MIRANDA JUNIOR	-	-	-	-	-	17/05/1993	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002216	JANAINA PATRÍCIA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	25/06/1993	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000434	JEFFERSON AMORIM DE CARVALHO	-	-	-	-	-	06/12/1996	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000239	KAREN MARIA UTRE AGUSTINI	-	-	-	-	-	21/01/2002	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001636	KARYENE DOS SANTOS CAETANO	-	-	-	-	-	06/10/1993	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001410	LAVÍNYA ANTUNES DE MORAIS	-	-	-	-	-	04/03/2000	-	Desclassificado

PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

PROCESSO SELETIVO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

Resultado Preliminar Prova Prática

Ampla Concorrência	0001800	LUANA GUIDINI DOS REIS	-	-	-	-	-	28/11/2005	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002318	MARCOS DA SILVA	-	-	-	-	-	04/02/1989	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002229	MARIA PAULA D ARRUDA SANTANA	-	-	-	-	-	28/02/1999	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000219	MARIA ROSA BITTENCOURT RIBEIRO	-	-	-	-	-	17/02/1999	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001132	MARIANA SANTIAGO DA SILVA	-	-	-	-	-	11/07/1998	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002034	NAYARA CAROLINA DE SOUZA CONTARDI	-	-	-	-	-	02/05/1999	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001717	PAULA AMORIM DA SILVA	-	-	-	-	-	06/11/2004	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002338	RENATO OTACILIO ANDRADE BLANCO	-	-	-	-	-	07/09/2003	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000563	REYSSIANNE DE PAULA AZEVEDO MENDES	-	-	-	-	-	12/03/2003	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000955	RHANIEL MOREIA ALVES	-	-	-	-	-	08/12/2000	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000711	SIDINEIA CRUZ DE LAIA	-	-	-	-	-	14/07/1981	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001740	SILVIANE CANDIDA DA SILVA MATEUS	-	-	-	-	-	27/11/1992	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000259	TÁSSILA MAYARA SOUSA DO CARMO	-	-	-	-	-	04/06/2001	-	Desclassificado

PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

PROCESSO SELETIVO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

Resultado Preliminar Prova Prática

15 - AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO - MIRASSOL DOESTE

MODALIDADE	INSCRIÇÃO	NOME	LP	MTL	CG	PP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
Ampla Concorrência	0000038	AMANDA LEMES BUENO MAGALHÃES	28,00	18,00	30,00	9,65	85,65	01/10/2001	1º	Classificado
Ampla Concorrência	0000486	ANA PAULA ARAÚJO DA SILVA	32,00	15,00	24,00	9,95	80,95	18/06/1994	2º	Classificado
Ampla Concorrência	0001252	CAROLINE RODRIGUES NEVES	24,00	21,00	27,00	6,80	78,80	30/06/1999	3º	Classificado
Ampla Concorrência	0000520	LARISSA MAYRA MORAIS DO NASCIMENTO	28,00	12,00	21,00	10,00	71,00	22/09/1996	4º	Classificado
Ampla Concorrência	0001700	HILDEVANI CELES TRINDADE	32,00	24,00	21,00	0,00	77,00	06/09/1993	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001627	ISAAC MENDONÇA BRITO DE CASTRO SANTOS	24,00	21,00	24,00	3,95	72,95	19/07/2006	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001765	BEATRIS ROSA SILVA SALGADO	36,00	15,00	21,00	0,00	72,00	03/06/1982	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002184	RICARDO RODRIGUES BRAUNO	24,00	15,00	30,00	1,05	70,05	10/12/2001	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001655	EMANUEL CASTRILLON DA SILVA	24,00	18,00	27,00	0,00	69,00	20/12/1994	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001734	DAIANA GONÇALVES CARDOSO	28,00	15,00	21,00	0,00	64,00	13/05/1991	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001401	JUSERGIO DA SILVA MOTA	16,00	21,00	24,00	0,00	61,00	16/11/1984	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000523	VANIAIR MISSIAS DA SILVA	12,00	15,00	27,00	0,00	54,00	14/11/1988	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000504	ANA JÚLIA OLIVEIRA FERNANDES	-	-	-	-	-	19/06/2004	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000392	CLEIDIANE DIAZ VAZ	-	-	-	-	-	11/01/1998	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000031	DAYARA CONÇEIÇÃO FARIAS DA COSTA	-	-	-	-	-	16/03/1993	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000245	SAMARA GUIMARÃES BATISTA	-	-	-	-	-	15/06/1998	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001198	VANILTON MARTINS DE MELO	-	-	-	-	-	21/05/1985	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001319	WELLISON DE ARAÚJO DA SILVA	-	-	-	-	-	05/08/2005	-	Desclassificado

PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

PROCESSO SELETIVO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

Resultado Preliminar Prova Prática

17 - CADASTRADOR SOCIAL - MIRASSOL DOESTE

MODALIDADE	INSCRIÇÃO	NOME	LP	MTL	CG	PP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
Ampla Concorrência	0000285	ISABELLE AMARO DOS SANTOS	36,00	18,00	27,00	1,15	82,15	24/07/2003	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002292	KATIA REGINA MICHALSKI	24,00	15,00	24,00	0,00	63,00	07/06/1991	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000485	JÉSSICA MAZALLI SOUZA	20,00	15,00	27,00	0,00	62,00	07/09/1992	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000828	ADAIANE GONÇALVES	16,00	18,00	15,00	-	49,00	03/11/1987	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002258	ELAINE PEREIRA DE BRITO	-	-	-	-	-	26/04/1998	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000426	FABIO JUNIOR FERREIRA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	02/05/1986	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000914	JAQUELINE GILFRIDA DOS SANTOS SOUZA	-	-	-	-	-	12/06/1991	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001757	LUZIMEIRE PEREIRA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	10/01/1989	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002136	MATEUS PEREIRA DE PAULA	-	-	-	-	-	26/03/2001	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000140	MAYNE APARECIDA RAMOS DE MOURA	-	-	-	-	-	16/07/1993	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002489	NATALIA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	15/08/1992	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002456	YARA FRANCISCO BIOLADO	-	-	-	-	-	13/07/1998	-	Desclassificado

PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

PROCESSO SELETIVO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

Resultado Preliminar Prova Prática

29 - MONITOR DE INFORMATICA - MIRASSOL DOESTE

MODALIDADE	INSCRIÇÃO	NOME	LP	MTL	CG	PP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
Ampla Concorrência	0001762	RANDERSON TAVARES DA COSTA	16,00	18,00	30,00	7,00	71,00	16/12/1993	1º	APROVADO
Ampla Concorrência	0000156	GUSTAVO CAZARIN MOREIRA DA SILVA	20,00	24,00	18,00	7,00	69,00	23/06/2001	2º	APROVADO
Ampla Concorrência	0000647	MARCELO PIRES DOMINGOS	16,00	18,00	24,00	8,00	66,00	26/06/1996	3º	APROVADO
Ampla Concorrência	0000552	EMANOEL DE JESUS DITOTE	-	-	-	-	-	04/09/2006	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000634	VITOR RAFAEL DE SOUZA LIMA	-	-	-	-	-	11/10/2006	-	Desclassificado

PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

PROCESSO SELETIVO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

Resultado Preliminar Prova Prática

31 - MOTORISTA (CATEGORIA D) - MIRASSOL DOESTE

MODALIDADE	INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CG	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
Ampla Concorrência	0001900	JULIANO CESAR SONODA	32,00	27,00	27,00	86,00	24/10/1987	1º	Classificado
Ampla Concorrência	0001874	WELLINGTON REIS DE FARIAS TEIXEIRA	28,00	30,00	24,00	82,00	06/01/1981	2º	Classificado
Ampla Concorrência	0000606	WELITON ZANETTI	32,00	24,00	24,00	80,00	12/04/1993	3º	Classificado
Ampla Concorrência	0000959	LUCAS CIRQUEIRA DIDONI	32,00	24,00	24,00	80,00	02/02/2000	4º	Classificado
Ampla Concorrência	0001699	WELLINGTON HELDER SÃO MARCO BASSAROTTI	32,00	24,00	21,00	77,00	20/12/1987	5º	Classificado
Ampla Concorrência	0001138	DAMIAO DA SILVA BERGO	20,00	24,00	21,00	65,00	13/01/1985	6º	Classificado
Ampla Concorrência	0002039	MARCELO DE SOUZA SANTANA	24,00	18,00	15,00	57,00	22/05/1987	7º	Classificado
Ampla Concorrência	0001371	FABIO SILVA DE ARAUJO	24,00	12,00	21,00	57,00	23/04/1998	8º	Classificado
Ampla Concorrência	0002247	CLEITON TOMICHA LEMES	20,00	21,00	15,00	56,00	08/02/1985	9º	Classificado
Ampla Concorrência	0001028	ELIAS CRISTINO PAIXÃO	24,00	18,00	12,00	54,00	26/03/1983	10º	Classificado
Ampla Concorrência	0002156	DEIVIS RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO	24,00	18,00	12,00	54,00	16/09/1987	11º	Classificado
Ampla Concorrência	0001617	NATALINO PEDROSO FLORES	20,00	18,00	15,00	53,00	25/12/1978	12º	Classificado
Ampla Concorrência	0001501	DÉCIO PAULO MICHALSKI	32,00	30,00	27,00	89,00	06/07/1979	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000215	WELINGTON EDUARDO DA SILVA	36,00	21,00	24,00	81,00	18/08/1990	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002254	LAURO ANDREI FRAGA	32,00	18,00	21,00	71,00	11/09/1991	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000858	JOSE IVANILZO FERREIRA DO NASCIMENTO	8,00	30,00	24,00	62,00	04/09/1983	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002291	FABIO CARLOS GUEDES	24,00	18,00	18,00	60,00	28/04/1982	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001240	MAURO JUNIOR DE MORAES	24,00	18,00	9,00	51,00	23/05/1980	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001296	JHONATAN LAURENTINO DA SILVA	24,00	9,00	15,00	48,00	29/03/1996	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001232	REGINALDO SOUZA LEITE	20,00	18,00	9,00	47,00	02/12/1981	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000927	VALDECI JOSÉ GOMES DE SOUZA	20,00	18,00	9,00	47,00	04/06/1974	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001970	VAGNO PIRES DA SILVA	20,00	9,00	15,00	44,00	19/06/1989	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001433	FLORENTINO BATISTA DE SOUZA	16,00	6,00	15,00	37,00	28/08/1964	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001318	ORIVALDO ALBINO RODRIGUES	20,00	6,00	9,00	35,00	10/08/1972	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001718	EDINALDO GONÇALVES DOS SANTOS	-	-	-	-	06/03/1975	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000173	ELIVELTON JOSÉ SOUZA OLIVEIRA	-	-	-	-	10/05/1992	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001892	HUGO DE SOUZA TROIS	-	-	-	-	13/01/1999	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002219	RODRIGO TOLO DE PAULA	-	-	-	-	02/03/1989	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002147	RONILDO BAZAN DA SILVA	-	-	-	-	20/08/1988	-	Desclassificado

PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

PROCESSO SELETIVO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

Resultado Preliminar Prova Prática

32 - MOTORISTA - PAIF/PAEFI (CATEGORIA D) - MIRASSOL DOESTE

MODALIDADE	INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CG	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
Ampla Concorrência	0001141	SILVANEI RODRIGUES DE OLIVEIRA	32,00	30,00	24,00	86,00	03/10/1981	1º	APROVADO
Ampla Concorrência	0002053	ANDERSON RAMOS FACINCANI	32,00	30,00	24,00	86,00	19/02/1988	2º	APROVADO
Ampla Concorrência	0001650	MARCOS ANTONIO DA SILVA	36,00	30,00	18,00	84,00	01/12/1973	3º	APROVADO
Ampla Concorrência	0000932	EZIO RIBEIRO	36,00	24,00	24,00	84,00	25/10/1980	4º	Classificado
Ampla Concorrência	0001787	CLENILSON ALBINO DA SILVA	24,00	30,00	27,00	81,00	11/11/1968	5º	Classificado
Ampla Concorrência	0002430	MARCELO DANIEL DA SILVA	28,00	24,00	27,00	79,00	07/02/1972	6º	Classificado
Ampla Concorrência	0001839	CLEVIS SOARES DA SILVA	32,00	21,00	21,00	74,00	29/11/1993	7º	Classificado
Ampla Concorrência	0000545	ELVER GABRIEL VIANA DELUQUI	20,00	21,00	21,00	62,00	07/05/1997	8º	Classificado
Ampla Concorrência	0001618	WILLIAM LOMPIAS SERRÃO	16,00	27,00	18,00	61,00	20/06/1997	9º	Classificado
Ampla Concorrência	0002125	EVANDRO FARDIM CAETANO	32,00	27,00	30,00	89,00	19/08/1978	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001648	SERGIO BATISTA TOMAZ	32,00	30,00	27,00	89,00	19/06/1975	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001739	LIDIANE CANDIDA DA SILVA	28,00	15,00	27,00	70,00	15/04/1988	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002087	ROBERTO MARIANO LEMES	24,00	12,00	27,00	63,00	13/05/1974	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002004	APARECIDO SALES FEITOSA	16,00	15,00	18,00	49,00	02/09/1967	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001147	RONALDO SOARES	16,00	12,00	12,00	40,00	10/02/1982	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001280	DAMIÃO OLIVEIRA DA SILVA	-	-	-	-	27/03/1985	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000317	JOCELINO CINTRA MENDES	-	-	-	-	03/03/1970	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000714	JOINERY DA SILVA MORINIGA	-	-	-	-	20/03/1991	-	Desclassificado

PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

PROCESSO SELETIVO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

Resultado Preliminar Prova Prática

35 - OPERADOR DE MÁQUINAS - MIRASSOL DOESTE

MODALIDADE	INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CG	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
Ampla Concorrência	0002043	ROBSON JOSÉ LEMOS	24,00	24,00	15,00	63,00	08/02/1991	1º	Classificado
Ampla Concorrência	0002319	HEBERSON DOUGLAS DE OLIVEIRA MOLINARI	20,00	24,00	18,00	62,00	05/11/1987	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001137	CARLOS EDUARDO SOARES GONZAGA	16,00	24,00	18,00	58,00	10/05/1999	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002188	JHAIMERSON DE OLIVEIRA MELO	24,00	15,00	18,00	57,00	16/03/1994	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001593	OLIBIO BORDON	12,00	15,00	18,00	45,00	15/06/1967	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000451	GUSTAVO HENRIQUE RIBEIRO BIRIBILI	-	-	-	-	23/12/1995	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000665	KEVIN JHONY LIMA SANTOS	-	-	-	-	21/07/1994	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002457	PABLO HENRIQUE DE SOUZA DA SILVA	-	-	-	-	15/02/2002	-	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001867	RAFAEL CABRIOTTI LUCATI	-	-	-	-	11/11/2005	-	Desclassificado

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°005/2024

OBJETO: AQUISIÇÕES DE PRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA PARA O ANO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°005/2024

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão de pregão, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Mirassol D'Oeste – MT, 20 de dezembro de 2024.

_____

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAEMI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°006/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE INSUMOS, INCLUSO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão de pregão, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Mirassol D'Oeste – MT, 20 de dezembro de 2024.

_____

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAEMI

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

NOTIFICAÇÃO

N O T I F I C A Ç Ã O

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede administrativa na Avenida Presidente Tancredo Neves nº 3.563, centro, Mirassol D'Oeste - MT, Inscrita no CNPJ sob nº 17.683.906/0001-50, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente, vem

N O T I F I C A R

À empresa **IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 40.812.830/0001-38, com sede na Rua Chico Belo (Nuc Hab CPA I), 03, bairro Morada da Serra, cidade de Cuiabá - MT, dos seguintes termos:

Considerando que esta Empresa participou de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2024, Processo Licitatório nº 025/2024; e Pregão Eletrônico nº 07/2024, Processo Licitatório nº 017/2024.

Considerando que no procedimento licitatório acima referido, a Empresa notificada sagrou-se vencedora, para o fornecimento de itens de Gênero Alimentício, conforme se extrai da Ata de Registro de Preços;

Considerando tratar-se de produto de primeira necessidade, qual seja gênero alimentício;

Considerando que a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve vêm por inúmeras vezes Notificando a empresa por atraso de entrega e/ou falta de produtos solicitados;

Considerando que ao enviar os pedidos por e-mail; foi reforçado a importância da entrega de todos os produtos alimentícios solicitados, pois fariam parte do cardápio Natalino;

Considerando que a empresa faturou os produtos em notas fiscais de nº 2120 e 2121; mesmo não mandando os itens;

Ante o acima exposto:

Fica notificada a empresa **IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** a efetuar a entrega dos produtos faltantes do pedido nº 1007/2024 emitido em 13/12/2024, sendo os itens: Feijão de Corda, Polpa de Acerola, Polpa de Caju, Polpa de Tamarindo. E pedido 1008/2024 emitido em 13/12/2024, sendo o item: Limão. Conforme pedidos em anexo a está Notificação, no prazo de 24hs, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL.

Fica, também, ciente o notificado de que a não observância da presente notificação, acarretara medidas administrativas dispostas na Lei nº 14.133/2021, medidas judiciais cabíveis.

Sem mais para o momento.

Mirassol D'Oeste – MT, 19 de dezembro 2024.

_____

Líria Simone Essi

Diretora Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº 676/2024

PORTARIA Nº 676/2024

"Dispõesobre a Exoneração dos Servidores Lotados na ***Secretaria Municipal de Infraestrutura,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar os Servidores nomeados, lotados na ***Secretaria Municipal de Infraestrutura*** dos cargos em comissão, conforme relação abaixo:

Matrícula	Nome	RG	CPF	Cargo
16031	ADELSON COSTA DE ALMEIDA	31931707	063.226.411-07	ENCARREGADO DE DIVISAO
16213	ADEMILSON DA SILVA MODESTO FILHO	23731745	045.161.731-70	ANALISTA DE SECRETARIA
15057	ANTONIO BENITEZ	2744956	733.812.761-15	GESTOR TECNICO DE SECRETARIA
16271	ANTONIO CARLOS ALVES GONÇALVES	30184398	037.873.121-10	ASSESSOR TECNICO
16253	BENEDITO LEMES DE MORAES	20413300	035.272.051-44	ASSESSOR TECNICO
16220	BENEDITO LORENTINO DA SILVA	651564	468.510.201-06	ANALISTA DE SECRETARIA
15087	BENEDITO RAMOS DA SILVA	164239	079.751.391-02	GESTOR TECNICO DE SECRETARIA
15796	BRUNO DE ALMEIDA PIRES DE CAMARGO	22480978	068.909.221-07	ASSISTENTE DE SECRETARIA
14675	CARMELINDO DE SOUZA	00851	034.199.832-04	GERENTE DE SECRETARIA
15981	CLEBERSON SAMPAIO DA SILVA	24451169	060.926.071-58	ENCARREGADO DE DIVISAO
16177	CLERISVALDO LINO DOS SANTOS	19090277	846.031.511-87	COORDENADOR DE SECRETARIA
15402	DEMERVAL FERREIRA DA SILVA	000663	422.025.581-87	AGENTE EXECUTIVO DE SECRETARIA
16160	EDNO CARDOSO DE SOUZA	16518136	034.278.821-36	SUPERVISOR DE DPARTAMENTO
15869	ELVIS SANTOS DE CAMPOS	08482373	502.229.611-04	ASSESSOR TECNICO
14904	EMERSON SOARES	15523500	005.008.231-03	GESTOR TECNICO DE SECRETARIA
14995	EVELYN NIVEAN LOIOLA DE OLIVEIRA MATOS	15981584	023.498.661-14	GESTOR TECNICO DE SECRETARIA
16162	FRANCISCO DANTAS PEREIRA	1654461	775.877.071-15	COORDENADOR DE SECRETARIA
15471	GEOVANE DE ALMEIDA	19676166	033.563.651-93	ENCARREGADO DE DIVISAO

16316	GLEICI CORREA DOS SANTOS POUL	24954136	059.956.721-00	ASSESSOR TECNICO
16093	GUILHERME DA SILVA	12843857	918.174.551-68	COORDENADOR DE SECRETARIA
15885	IVAN CARLOS TORQUATO	10618228	784.876.171-15	DIRETOR DE SECRETARIA
16218	IVO FREIRE SANTIAGO	21356904	039.125.621-13	ENCARREGADO DE DIVISÃO
16317	IVONE SILVA SALES	17443296	013.711.441-92	ENCARREGADO DE DIVISÃO
16203	JAIR BISPO DUARTE	20683996	016.664.161-85	COORDENADOR DE SECRETARIA
14888	JESSE DE JESUS MORAES	19848072	029.516.401-88	AGENTE EXECUTIVO DE SECRETARIA
15512	JILMAR SIQUEIRA CAMPOS	20716092	982.851.221-15	ENCARREGADO DE DIVISAO
16265	JOACIR LUIS GONÇALVES	08475253	569.819.021-68	AGENTE EXECUTIVO DE SECRETARIA
16193	JOÃO ALCEBIADES DE OLIVEIRA MEDEIROS	11984570	963.435.321-53	GESTOR TECNICO DE SECRETARIA
15722	JOAO BOSCO RIBEIRO	03713520	405.392.101-53	GERENTE DE SECRETARIA
15339	JOAO LUIS PEREIRA SOUSA	05559278	340.175.261-87	ASSESSOR TECNICO
15983	JOAO MOREIRA DE SOUZA	07321546	378.140.361-00	GERENTE DE SECRETARIA
15103	JOAO VALERIO DA SILVA	23733624	045.586.961-83	ASSESSOR TECNICO
15108	JONATA DA SILVA LEAL	31194648	063.238.431-02	ASSESSOR TECNICO
15698	JORGE MITSUO TAKAGI	527134	205.343.371-04	ASSISTENTE DE SECRETARIA
15046	JOSE ADÃO DA SILVA	16879767	009.720.661-01	ENCARREGADO DE DIVISAO
16276	JOSE JAIME NUNES	16760352	117.272.255-20	DIRETOR DE SECRETARIA
16273	JOSE MANUEL AMBARD LEZAMA	F624204C	718.083.511-00	ANALISTA DE SECRETARIA
15365	JOSE ROBERTO DIAS DE OLIVEIRA	938686	280.273.371-00	COORDENADOR DE SECRETARIA
16223	JOSE VICENTE DA SILVA	09791469	654.456.861-91	ANALISTA DE SECRETARIA
15989	JOSUE PEREIRA MENDES	12219495	822.022.141-00	GERENTE DE SECRETARIA
16248	JURANDIR PEREIRA DA SILVA FERREIRA	17887976	327.743.892-91	ANALISTA DE SECRETARIA
15058	LAIZA CAROL DE SOUZA COSTA	20216076	027.080.661-02	ASSISTENTE DE SECRETARIA
16196	LAYZA VITORIA DA SILVA FACHINI	31479588	061.933.911-00	ENCARREGADO DE DEVISÃO
16250	LOURENÇO ONESIMO DOS SANTOS	20987102	034.436.931-56	ASSESSOR TECNICO
15911	LOURIVAL AVELINO DA RESSURREICAO	17920078	040.659.671-98	ENCARREGADO DE DIVISAO
16221	LUIS GUSTAVO ALVES SANTANA	20999739	060.634.561-20	ANALISTA DE SECRETARIA
16224	MARCIO EZEQUIEL DA SILVA	13305573	954.130.301-34	ANALISTA DE SECRETARIA
16275	NELSON MORO	420161	567.617.241-04	CHEFE DE DEPARTAMENTO
16030	NELSON SILVA SALES	21163103	043.032.691-23	ENCARREGADO DE DIVISAO
15968	NIVALDO APARECIDO SOARES DE GODOY	17277949	007.388.481-23	ENCARREGADO DE DIVISAO
16226	OLIVEIRA DA CRUZ E SILVA	06155995	482.230.771-91	ENCARREGADO DE DIVISÃO
14961	ORLANDO SOARES	834155	535.234.901-20	ANALISTA DE SECRETARIA
15525	PABLO PHELIPE DE OLIVEIRA TOME	15942970	009.369.691-48	AGENTE EXECUTIVO DE SECRETARIA
16256	PEDRO PINTO DE NAZARETH	415743	502.221.121-15	AGENTE EXECUTIVO DE SECRETARIA
16176	ROGERIO DE ALMEIDA PIRES DE CAMARGO	21518661	056.724.011-80	SUPERVISOR DE DEPARTAMENTO
16024	ROMARIO CARDOZO DA PAIXAO	21459304	034.074.091-41	ENCARREGADO DE DIVISAO
15416	ROSELAINE DA SILVA BEZERRA	19394314	022.486.921-37	ENCARREGADO DE DIVISAO
14871	SEBASTIAO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	12534218	870.367.111-91	CHEFE DE DEPARTAMENTO
16227	THIAGO CARLOS SILVA FERREIRA	29597960	068.602.851-17	ENCARREGADO DE DIVISÃO
16026	VALDNEI APARECIDO DA SILVA	31452370	053.338.091-00	COORDENADOR DE SECRETARIA
16195	VERGINIO EDUARDO DE SOUZA	1184846	207.464.311-04	ANALISTA DE SECRETARIA
15917	VICTOR VINICIUS MENDES DA SILVA NONATO	22387811	059.428.811-89	ASSESSOR TECNICO
16257	VILMAR DE ARAUJO JUNIOR	23053429	055.267.511-39	ASSESSOR TECNICO
16161	WENDER JESUS SILVA DE OLIVEIRA	7550356157	075.503.561-57	BOLSISTA
14932	WESLEY LOURENÇO DE SOUZA	16161076	011.544.291-05	ANALISTA DE SECRETARIA
15971	WEVERTON JESUS SILVA DE OLIVEIRA	31931979	75.512.431-60	ENCARREGADO DE DIVISAO

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário em especial a portaria 635/2024.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 18 de dezembro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº 675/2024

C

"Dispõesobre a Exoneração dos Servidores Lotados na ***Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar os Servidores nomeados, lotados na ***Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento***, dos cargos em comissão, conforme relação abaixo:

Matrícula	Nome	RG	CPF	Cargo
16314	ADAO SANTIAGO DA SILVA	06679838	468.441.551-15	ASSESSOR TECNICO
15822	ALANI REIS DE OLIVEIRA	22392670	041.274.421-07	GESTOR TECNICO DE SECRETARIA
15504	ALESSANDRO CAMPOS DE MATOS SOUZA	116015690	029.623.631-48	ENCARREGADO DE DIVISÃO

15880	ALUISIO SANTANA DE AZEVEDO	07029349	594. 282. 951-91	ASSESSOR TECNICO
16335	ALYNE SOUZA COSTA	25871005	054. 140. 431-83	ENCARREGADO DE DIVISAO
15998	ANDREIA CAROLINA SANTIAGO DE PINHO MATTAR	15255727	008. 726. 321-13	GESTOR TECNICO DE SECRETARIA
16328	ANTONIO REAL DA SILVA	404077	419. 941. 401-00	GESTOR TECNICO DE SECRETARIA
15962	BEATRIZ REGINA DE OLIVEIRA	22940057	054. 599. 171-40	GESTOR TECNICO DE SECRETARIA
15838	BRUNO GASPAR DE ALMEIDA	32915390	068. 910. 081-74	ANALISTA DE SECRETARIA
15510	BRUNO KLEIN BEZERRA	24740861	058. 152. 731-39	GESTOR TECNICO DE SECRETARIA
16036	CARLOS PAZ DE CAMPOS	08168717	482. 280. 951-04	COORDENADOR DE SECRETARIA
15837	CATARINA APARECIDA DA SILVA	16279646	008. 919. 461-60	ENCARREGADOOO DE DIVISAO
15886	CINTIA DA COSTA BANDEIRA	16017226	030. 378. 991-31	ANALISTA DE SECRETARIA
16287	CLEUBER VIEIRA DE SOUZA	3349129	785. 211. 491-15	ASSISTENTE DE SECRETARIA
16245	CLEVERSON CORREA FALCAO	22711007	704. 093. 361-65	ANALISTA DE SECRETARIA
16211	DAIVED VINICIUS DA SILVA	28693353	022. 913. 241-36	ASSESSOR TECNICO
16260	DIANA DE MORAES SILVA	20952031	045. 333. 851-84	ENCARREGADO DE DIVISAO
15958	DONIZETE APARECIDO	14433252	255. 047. 206-30	COORDENADOR DE SECRETARIA
15514	EDIMARA DE NORONHA SOUZA	26523728	057. 650. 851-99	ASSESSOR TECNICO
15943	EDINEIA ARVEDA NOGUEIRA	30742927	062. 137. 061-43	ASSESSOR TECNICO
15890	ELIZIEL DOS SANTOS BUENO	14729792	001. 656. 361-14	CHEFE DE DEPARTAMENTO
16336	ELSON ANTONIO DA SILVA	13892843	973. 096. 481-53	CHEFE DE DEPARTAMENTO
16313	ENIRAI LUZ DA COSTA	27665135	043. 652. 471-66	ASSESSOR TECNICO
16332	EVA DOS ANJOS SILVA	17693144	043. 054. 231-38	ASSESSOR TECNICO
15083	EVA CARLOS DE NAZARETTE	767237	907. 934. 551-20	ASSESSOR TECNICO
15810	FABIO JUNIO GONCHOROSKI DIAS DA CRUZ	23193085	045. 900.. 481-67	ASSESSOR TECNICO
15502	FERNANDO DA GUIA NONATO	18385036	033. 854. 551-46	ASSESSOR TECNICO
15844	GEVERSON BARBOSA MOURA	13221400	913. 461. 421-49	CHEFE DE DEPARTAMENTO
16251	GIVANILDO FERREIRA SOUZA	11380594	888. 540. 861-34	CHEFE DE DEPARTAMENTO
15350	IARACAUANA DE MORAIS GOMES	20031904	026. 437. 621-85	GESTOR TECNICO DE SECRETARIA
14765	ISADORA ALVES BARBOSA	27185559	061. 985. 001-95	ANALISTA DE SECRETARIA
15915	JAIR SOARES BARBALHO FILHO	25972570	053. 824. 481-08	CHEFE DE DEPARTAMENTO
	JESSE DE MORAES SILVA	20683979	047. 547. 871-10	ASSISTENTE DE SECRETARIA
14837	JOSUEL ISAIAS DE ARRUDA SILVA	135689520	003. 027. 871-60	CHEFE DE DEPARTAMENTO
14965	LEVI RODRIGUES	16698630	956. 996. 781-15	CHEFE DE DEPARTAMENTO
16337	LUCIANA DE LIMA SOUZA	21790590	036. 259. 621-28	ENCARREGADO DE DIVISAO
15812	LUCILENE MENDES BONDESPACHO ALMEIDA	20624948	026. 723. 741-39	ANALISTA DE SECRETARIA
15929	LUCINEI ALVES DE ALMEIDA	10943811	830. 662. 841-15	CHEFE DE DEPARTAMENTO
15868	LUIZ CARLOS SILVA FLORENTINO	299519624	189. 121. 868-92	ANALISTA DE SECRETARIA
15959	LUIZ PAULO PEDROZO	13892991	949. 940. 641-72	ANALISTA DE SECRETARIA
15349	MARCIA REGINA DE CARVALHO	10876049	938. 109. 621-04	ANALISTA DE SECRETARIA
15623	MAURIDES DE ALMEIDA	22340360	038. 210. 851-50	ASSESSOR TECNICO
16331	MEIRICE DE ALMEIDA BOAMORTE	22805230	039. 073. 691-06	CHEFE DE DEPARTAMENTO
15960	MOZAL XAVIER DO VALE	11380543	593. 231. 751-53	ASSESSOR TECNICO
15927	NILCINEI OJEDA NONATO	10064010	593. 200. 951-91	CHEFE DE DEPARTAMENTO
16207	NILSON PROENÇA MEDEIROS	471409	346. 804. 031-87	ASSISTENTE DE SECRETARIA
16169	ODAIL RODRIGUES DE BARROS SILVA	17139155	037. 953. 191-70	SUPERVISOR DE DEPARTAMENTO
15827	ODAIR JOSE BALASTRELLI	2086372	251. 520. 359-49	CHEFE DE DEPARTAMENTO
15055	REGINALDO DA SILVA	816762	995. 407. 891-68	CHEFE DE DEPARTAMENTO
	REGINEI DE MELLO CAMPOS	13260863	024. 273. 501-09	GESTOR TECNICO DE SECRETARIA
16198	ROBSON SOUTO E SILVA	20683839	009. 442. 251-60	ASSESSOR TECNICO
15807	ROSA MARIA RONDON ARAUJO ALVES	22328696	052. 834. 351-30	ENCARREGADO DE DIVISÃO
16286	SEBASTIANA DA COSTA	06399479	654. 328. 511-72	ASSESSOR TECNICO
16261	SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA	14955989	002. 002. 141-01	GERENTE DE SECRETARIA
16039	SOLANGE ROSA DOS SANTOS	12531669	869. 790. 271-15	ASSESSOR TECNICO
16333	TAMIRES TAINARA SILVA DO AMARAL	29377390	066. 389. 141-89	ENCARREGADO DE DIVISAO
15897	THIAGO NONATO DA SILVA	17748208	001. 902. 731-19	CHEFE DE DEPARTAMENTO
16157	WANCLEYTON DE FREITAS SOUTO LIMA	34203583	071. 172. 861-56	ASSESSOR TECNICO
16037	WELLISON ANTHUNES DA SILVA	29334217	061. 665. 931-80	ASSESSOR TECNICO
15426	WEMERSON CARLOS DE ALBUQUERQUE	14612135	001. 335. 941-06	CHEFE DE DEPARTAMENTO

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 663/2024.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 18 de dezembro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 56/2024

AVISO DE RESULTADO

Pregão Eletrônico SRP Nº 56/2024

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 378/2024, torna público aos interessados, que no **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR PERÍODO DE 12 MESES,** cuja a**bertura ocorreu no dia 19/12/2024** às 9h (Brasília), sagrou-se vencedora as empresas: **NOBRES MADEIRAS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 17.554.597/0001-19 e F. O. RONDON LTDA, inscrita no CNPJ n° 30.066.789/0001-44.

Nobres, 19 de dezembro de 2024.

Hemily Natalye Alves Pereira

PREGOEIRA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 63/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n° 63/2024

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 378/2024, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 63/2024**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS E INSUMOS PARA ATENDER A DEMANDA JUDICIAL DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.** Inicio de Recebimento das Propostas: 19/12/2024 a partir das 16h00min. Fim de Recebimento das Propostas: 07/01/2024 até as 8h40min. **Início da Disputa**: As 9h do dia 07/01/2024. **Local:** www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação deverão ser solicitados via plataforma ou obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via e-mail: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal www.bnc.org.br, ou através do site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/.

Nobres, 19 de dezembro de 2024.

Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 64/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n° 64/2024

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 378/2024, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 64/2024**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AMBIENTALMENTE LEGALIZADA EM OPERAÇÃO DE ATIVIDADE DE ATERRO SANITÁRIO PARA A DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.0004 COMO CLASSE IIA E IIB) GERADOS NO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT, POR UM PERIODO DE 12(DOZE) MESES.** Inicio de Recebimento das Propostas: 19/12/2024 a partir das 16h00min. Fim de Recebimento das Propostas: 09/01/2024 até as 8h40min. **Início da Disputa**: As 9h do dia 09/01/2024. **Local:** www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação deverão ser solicitados via plataforma ou obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via e-mail: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal www.bnc.org.br, ou através do site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/.

Nobres, 19 de dezembro de 2024.

Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira

LEI MUNICIPAL N° 1.843/2024

LEI MUNICIPAL N° 1.843/2024

"Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa e organizacional do município de Nobres, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal é reorganizada nos termos desta Lei, obedecidas às disposições da Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis.

Art. 2º. A Administração Municipal é compreendida da Administração Direta, constituída pelos órgãos integrantes do Gabinete do Prefeito, as Secretarias Municipais e os órgãos integrados nas suas estruturas administrativas.

Parágrafo único. Os órgãos da Administração Direta se relacionam por vínculos hierárquicos com subordinação última ao Prefeito Municipal.

Art. 3º. A estrutura Organizacional Básica da Administração Direta do Município compreende os seguintes órgãos:

I - Secretaria Municipal de Fazenda, composta pelos seguintes departamentos:

a) Departamento de Contabilidade;

b) Departamento de Fiscalização, Arrecadação e Tributos;

c) Departamento de Tesouraria.

II - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, composta pelos seguintes departamentos:

a) Departamento de Licitação;

b) Departamento de Gestão de Pessoas;

c) Departamento de Engenharia;

d) Departamento de Compras;

f) Departamento de Ouvidoria;

g) Departamento de Tecnologia da Informação (T.I).

h) Departamento de Patrimônio.

III - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, composta pelos seguintes departamentos:

a) Departamento de Assuntos Fundiários;

b) Departamento de Fomento e Comercialização Agrícola;

c) Departamento de Meio Ambiente;

d) Departamento de Fiscalização Ambiental e Rural.

IV - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, composta pelos seguintes departamentos:

a) Departamento de Cultura;

b) Departamento de Educação Inclusiva;

c) Departamento de Educação;

d) Departamento de Transporte e Alimentação Escolar;

e) Fundo Municipal.

V - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, composta pelos seguintes departamentos:

a) Departamento de Vigilância Sanitária;

b) Departamento de Atenção Básica;

c) Departamento de Saneamento Básico;

d) Departamento de Urgência e Emergência;

e) Departamento de Farmácia e Insumos;

f) Departamento de Planejamento e Controle da Saúde.

VI - Secretaria Municipal de Obras, composta pelos seguintes departamentos:

a) Departamento de Manutenção de Estradas e Pontes Rurais;

b) Departamento de Saneamento e Abastecimento Rural;

c) Departamento de Apoio à Produção Rural;

d) Departamento de Planejamento e Projetos Rurais;

e) Departamento de Fiscalização e Controle;

f) Departamento de Planejamento e Projetos de Obras;

g) Departamento de Pavimentação e Requalificação Viária.

VII - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura, composta pelos seguintes departamentos:

a) Departamento de Limpeza Pública;

b) Departamento de Gestão de Resíduos Sólidos;

c) Departamento de Conservação e Manutenção de Áreas Verdes;

d) Departamento de Fiscalização de Limpeza Urbana.

e) Departamento de Frotas;

f) Departamento de Almoxarifado;

g) Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas.

VIII - Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, composta pelos seguintes departamentos:

a) Departamento de Desenvolvimento Econômico;

b) Departamento de Turismo.

IX - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, composta pelos seguintes departamentos:

a) Departamento de Esportes;

b) Departamento de Infraestrutura Esportiva;

c) Departamento de Lazer e Atividades Recreativas.

X - Secretaria Municipal da Procuradoria Geral;

XI - Secretaria Municipal de Governo, composta pelos seguintes órgãos e departamentos:

a) PROCON;

b) Departamento de Trânsito e Transporte Urbano (DTTU);

c) Assessoria Jurídica;

d) Controladoria Interna;

e) Departamento de Comunicação;

f) Gabinete do prefeito.

XII - Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, composta pelos seguintes departamentos:

a) Departamento de Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

b) Departamento de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher;

c) Departamento de Políticas para Idosos e Pessoas com Deficiência;

d) Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional;

e) Departamento de Atendimento ao Cidadão.

§ 1º. A alteração da denominação da estrutura administrativa das Secretarias Municipais indicadas nesta Lei implica na extinção dos órgãos anteriormente criados e a alteração nas respectivas lotações.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento promoverá, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias da vigência desta Lei, o remanejamento do pessoal, material e dos bens móveis e imóveis dos extintos órgãos da Administração Municipal.

CAPÍTULO II

DA POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 4º. As relações jurídicas entre a Administração Municipal e os servidores pautar-se-ão pelas seguintes diretrizes básicas:

I - Valorização e dignificação do servidor e da função pública;

II - Profissionalização e aperfeiçoamento do servidor público;

III - Constituição de quadros dirigentes, mediante a formação e aperfeiçoamento de administradores capacitados, de forma a garantir a qualidade, produtividade e continuidade da ação administrativa, em consonância com os deveres funcionais estabelecidos em lei;

IV - Fixação de número de servidores de acordo com as reais necessidades de funcionamento de cada órgão;

V - Adoção de providências para a permanente verificação do pessoal ocioso na Administração Municipal, a fim de promover, sua absorção nas atividades do órgão ou de outro.

Art. 5º. As normas regulamentares ao pessoal do serviço público serão ajustadas às diretrizes estabelecidas no artigo anterior.

Art. 6º. A Administração Municipal obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da eficiência, além da primazia do interesse público sobre o privado, da motivação dos seus atos, da razoabilidade e proporcionalidade, com objetivo permanente de garantir aos cidadãos a justiça social e o desenvolvimento sustentável, privilegiando em todos os seus atos e ações os seguintes fundamentos:

I - O planejamento, direcionado a integração de iniciativa, aumento de teor de racionalidade nos processos de decisão, de alocação de recursos e combates à forma de desperdício, de paralelismo e de distorções administrativas;

II - A coordenação direcionada a atuação harmoniosa, dos dirigentes dos órgãos da Administração Municipal;

III - A delegação de competência, direcionada a transferência de atribuições entre autoridades de diferentes níveis hierárquicos;

IV - O controle e avaliação, direcionada ao conhecimento, acompanhamento, exame crítico e perfeição, jurídica das atividades administrativas;

V - A desburocratização direcionada à simplificação contínua dos processos de ação administrativa e a facilitação do acesso da comunidade aos órgãos da Administração Municipal.

Art. 7º. O Planejamento das Ações da Administração Municipal será o principal instrumento para o desenvolvimento urbano, econômico e social do município, sempre respeitando a história, cultura e a probidade administrativa.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

Art. 8º. A Administração Superior do Poder Executivo Municipal de Nobres é exercida pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelo Secretário Chefe da Procuradoria Municipal e/ou Assessoria Especializada contratada, e pelos Secretários Municipais e Superintendentes de Secretaria em suas áreas específicas.

§ 1º. A estrutura organizacional do Poder Executivo contará com os seguintes cargos em comissão, cujos quantitativos serão definidos no Anexo I desta Lei, observadas as necessidades do serviço público e as disposições legais aplicáveis:

I - Assessor Jurídico;

II - Controlador Interno (Lei Municipal n. 1.432/2017);

III - Superintendente de Secretaria;

IV - Gerente de Secretaria;

V - Diretor de Secretaria;

VI - Coordenador de Secretaria;

VII - Supervisor de Departamento;

VIII - Gestor Técnico de Secretaria;

IX - Chefe de Departamento;

X - Agente Executivo de Secretaria;

XI - Assistente de Secretaria;

XII - Encarregado de Divisão;

XIII - Assessor Técnico.

§ 2º. Além dos cargos em comissão mencionados no parágrafo anterior, a estrutura contará com cargos efetivos, preenchidos por meio de concurso público, destinados ao atendimento das funções permanentes da administração pública municipal, conforme previsto na legislação vigente.

§ 3º. O Chefe do Poder Executivo poderá, conforme as necessidades da administração, criar, extinguir ou modificar cargos e funções, respeitando os limites estabelecidos pela legislação aplicável.

§ 4º. Os cargos previstos no parágrafo 1º deste artigo, cujos quantitativos estão previstos no Anexo I desta Lei, serão distribuídos entre as secretarias municipais conforme as necessidades da administração pública, cabendo ao Chefe do Poder Executivo regulamentar suas atribuições e lotação por ato específico.

§ 5º. A contratação a que se refere o inciso II do § 1º deste artigo dar-se-á por tempo determinado, sendo exclusivamente para suprir as necessidades da Administração Municipal em caso de Licenças e/ou vacância do Controlador em cargo efetivo.

§ 6º. O cargo de controlador interno efetivo é regido por lei própria, cuja remuneração, requisitos de investidura, tabelas ingresso e movimentação na carreira, deverão obedecer os respectivos critérios da Lei Municipal n. 1. 297/2013, sendo-lhe inaplicável quaisquer das disposições constantes da presente Lei.

Art. 9º. Aos Secretários Municipais cumprem exercer e praticar a política governamental e administrativa, traçada em comum acordo com os demais Secretários, acatadas e aceitas pelo Prefeito Municipal, sem prejuízo de outras pronunciações em sede administrativa.

Parágrafo único. Ao Secretário Municipal cumpre exercer nos exatos termos de sua função, a administração de sua Pasta com respeito a probidade, moralidade, ética, eficiência e hierarquia, visando sempre o bom cumprimento do serviço público.

Art. 10. No exercício de suas funções, cabe aos Secretários orientar, coordenar e executar as atividades dos órgãos e das entidades da administração municipal, na área de sua competência, referendar os atos e os decretos do Prefeito e expedir instruções para a execução das leis, dos decretos e dos regulamentos.

Art. 11. Os cargos de provimento em comissão da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Nobres são as constantes desta Lei e são de nomeação por livre escolha do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. As funções de confiança são exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, cuja nomeação também será de livre escolha do Chefe do Poder Executivo, de modo que, em situação idêntica aos cargos em comissão, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos casos e condições estabelecidos em lei, especialmente o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nobres/MT.

Art. 12. A organização administrativa definida nos termos desta Lei poderá ser implantada gradativamente, de acordo com as disponibilidades de espaço físico, material e/ou recursos financeiros do Município.

Parágrafo único. Para atender o disposto no *caput* deste dispositivo, o Poder Executivo Municipal poderá expedir mediante Decreto, progressivamente, atos de organização, estruturação, lotação, e outros necessários à efetiva implantação da modernização administrativa.

Art. 13. Os cargos em comissão criados através desta lei terão os vencimentos fixados e serão preenchidos concomitantemente com a implantação dos diversos órgãos que compõe a estrutura administrativa municipal, atendendo sempre às reais necessidades da locação dos seus serviços.

Art. 14. Os cargos criados, serão lotados nos órgãos do Executivo Municipal, a critério do Prefeito Municipal e os seus titulares exercerão as atribuições conferidas nos atos legais e regulamentares de organização ou estruturação dos órgãos onde estejam lotados e aqueles que lhes forem delegados pelos respectivos titulares.

Art. 15. Em atendimento ao art. 37, inciso V da Constituição Federal, fica reservado o percentual mínimo de 1% (um por cento) dos cargos em comissão para serem preenchidos necessariamente por servidores do quadro de efetivos.

Art. 16. Poderá ser concedida, a critério da administração pública, gratificação no percentual de até 60% (sessenta) da remuneração aos agentes públicos integrantes da Comissão de Licitação, incluindo o Agente de Contratação, a Equipe de Apoio e o Pregoeiro, em virtude dos encargos especiais e das responsabilidades adicionais inerentes à função.

Parágrafo único. A mesma gratificação poderá ser concedida, a servidores efetivos ou comissionados, pelo desempenho de outros encargos especiais, tais como: participação como membro da JARI (Junta Administrativa de Recursos de Infrações), condução de inquéritos administrativos, sindicâncias, Processos Administrativos Disciplinares (PAD), entre outros de natureza similar.

Art. 17. As atividades da Administração Municipal têm como objetivo único à promoção e defesa dos interesses que a Constituição, a Lei Orgânica e as leis qualificarem como próprios da coletividade.

Art. 18. Para alcançar os objetivos da administração, as Atividades Administrativas Municipais reger-se-ão pelos princípios e instrumentos de ação estabelecidos nesta Lei.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS DAS SECRETARIAS

SEÇÃO I

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Art. 19. É de competência da Secretaria Municipal de Fazenda:

I - A formulação, a coordenação e a execução da política de administração tributária e fiscal do Município, bem como o aperfeiçoamento, atualização e interpretação da legislação tributária municipal;

II - A arrecadação, o lançamento e a fiscalização dos tributos e receitas municipais;

III - A organização e a manutenção do cadastro econômico do Município, bem como a orientação aos contribuintes quanto a sua atualização;

IV - A organização, inclusão e a manutenção do cadastro imobiliário;

V - A inscrição na dívida ativa, a promoção da sua cobrança administrativa e o controle

VI - A fixação de critérios para a concessão todos os incentivos fiscais e financeiros, tendo em vista o desenvolvimento econômico e social do Município;

VII - A centralização e gestão do contencioso administrativo em relação às atividades de fiscalização;

VIII - A promoção da educação fiscal da população como estratégia integradora de todas as ações da administração tributária, visando a realização da receita necessária aos objetivos do Município;

IX - A centralização da contabilidade dos fundos e órgãos da Administração Direta e Indireta;

X - A elaboração e emissão de balancetes, balanços e prestação de contas para os respectivos gestores e demais atividades inerentes à contabilidade, observando a legislação vigente;

XI - O estabelecimento de normas e procedimentos para o adequado registro contábil dos atos e dos fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos da Administração Pública Municipal;

XII - A coordenação, orientação e acompanhamento das ações setoriais e trabalhos de contabilidade dos fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

XIII - A consolidação dos relatórios e demonstrativos contábeis para elaboração e emissão do Balanço Geral da Administração Pública Municipal;

XIV - A elaboração, a manutenção e a atualização do Plano de Contas Único para os órgãos da Administração Direta e aprovação dos planos de contas das entidades da Administração Indireta;

XV - O registro e controle contábil da administração financeira e patrimonial;

XVI - O assessoramento e direcionamento dos órgãos e entidades do Município no procedimento da gestão financeira;

XVII - O registro e gestão da execução orçamentária;

XVIII - O acompanhamento dos gastos com pessoal, materiais, serviços, encargos diversos, instalações e equipamentos;

XIX - A programação das despesas de custeio e de capital do Município, em articulação com as demais Secretarias Municipais;

XX - A realização das receitas e a destinação destes recursos aos outros órgãos municipais para que desenvolvam seus programas e ações governamentais, em observância às disposições das leis orçamentárias aprovadas e critérios de execução orçamentária e financeira estipulados na legislação;

XXI - A proposição de normas e a definição de procedimentos para controle, registro e acompanhamento dos gastos públicos e a análise da viabilidade de instituição e registro do seu pagamento; manutenção de fundos especiais com a fixação de normas administrativas para seu funcionamento;

XXII - O processamento do pagamento de despesas e da movimentação das contas bancárias da Prefeitura;

XXIII - O repasse de recursos ao Poder Legislativo;

XXIV - A gestão dos recursos provenientes das transferências constitucionais e voluntárias;

XXV - O estabelecimento da programação financeira de desembolso consolidada em fluxo de caixa, a uniformização e a padronização de sistemas, procedimentos e formulários aplicados utilizados na execução financeira e a promoção de medidas asseguradoras do equilíbrio orçamentário e financeiro das contas públicas municipais;

XXVI - A proposição dos quadros de detalhamento da execução da despesa orçamentária dos órgãos, entidades e fundos da Administração Direta e Indireta;

XXVII - O acompanhamento e a coordenação das ações setoriais desenvolvidas, visando assegurar o cumprimento das prioridades pela Administração Municipal e das demandas elencadas no orçamento pela comunidade;

XXVIII - A coordenação das atividades relativas à execução orçamentária, financeira e contábil dos órgãos da Administração Direta Municipal e o estabelecimento e acompanhamento da programação financeira de desembolso, de conformidade com determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal e normas legais pertinentes;

XXIX - O acompanhamento da execução de convênios em que são convenentes órgãos ou entidades do Poder Executivo, bem como a avaliação sobre a fixação de contrapartidas que utilizam recursos financeiros de órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal;

XXX - A coordenação da formulação e definição dos programas e projetos governamentais para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual e do Plano Plurianual do Município, observando as normas da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal;

XXXI - A elaboração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da proposta orçamentária, em conjunto com os demais órgãos municipais;

XXXII - A orientação aos órgãos e entidades municipais sobre a proposição de seus orçamentos e a consolidação das propostas, bem como o controle, acompanhamento e execução do orçamento anual;

XXXIII - O gerenciamento de riscos no tocante à regularidade das Certidões Negativas de Débito, quanto às obrigações acessórias dos órgãos e entidades da Administração Municipal junto aos demais entes da Federação;

XXXIV - O gerenciamento de riscos no tocante à regularidade cadastral da Administração Direta e Indireta para preservarem a regularidade dos seus dados cadastrais junto à Receita Federal do Brasil;

XXXV - A gestão da infraestrutura, suporte e desenvolvimento do sistema informatizado da Secretaria Municipal;

XXXVI - Resolver outras atividades inerentes a pasta.

Art. 20. É de competência do Departamento de Contabilidade:

I - Coordenar e executar as atividades contábeis do município, mantendo atualizados os registros e demonstrativos financeiros de acordo com a legislação vigente;

II - Elaborar e apresentar as prestações de contas aos órgãos de controle interno e externo, bem como os relatórios contábeis obrigatórios;

III - Acompanhar a execução orçamentária e financeira do município, garantindo a compatibilidade entre receita e despesa;

IV - Controlar e monitorar os balanços patrimoniais e financeiros.

Art. 21. É de competência do Departamento de Fiscalização e Tributos:

I - Promover a fiscalização e o controle da arrecadação dos tributos municipais, garantindo o cumprimento das obrigações tributárias pelos contribuintes;

II - Expedir notificações, aplicar penalidades e instaurar procedimentos administrativos no âmbito da fiscalização tributária;

III - Desenvolver programas de orientação e conscientização dos contribuintes sobre as obrigações fiscais;

IV - Promover a atualização e revisão da legislação tributária municipal, propondo alterações quando necessário;

V - Manter o cadastro de contribuintes atualizado e coordenar as atividades de lançamento de tributos.

Art. 22. É de competência do Departamento de Tesouraria:

I - Gerir e controlar o fluxo financeiro do município, assegurando a execução das obrigações financeiras e o cumprimento dos prazos estabelecidos;

II - Realizar o pagamento de despesas municipais, incluindo fornecedores, servidores e outros credores, conforme autorização e programação financeira;

III - Receber, registrar e controlar as receitas arrecadadas pelo município, garantindo a devida destinação dos recursos conforme o orçamento aprovado;

IV - Manter atualizados os registros financeiros e contábeis do município, em consonância com as normas legais e regulamentares;

V - Elaborar relatórios e demonstrativos financeiros, assegurando a transparência e subsidiando a tomada de decisões pela Secretaria de Fazenda e pelo Chefe do Executivo;

VI - Promover o controle das contas bancárias e dos saldos disponíveis, otimizando a gestão de caixa do município;

VII - Colaborar com os órgãos de controle interno e externo, fornecendo informações e documentos necessários para auditorias e fiscalizações;

VIII - Garantir a segurança e a integridade das movimentações financeiras, observando os princípios de eficiência, legalidade e economicidade.

Art. 23. A Secretaria Municipal de Fazenda será dirigida pelo Secretário Municipal de Fazenda, cuja estrutura e organização seguirá as diretrizes estabelecidas nesta Lei e, em especial, ao seguinte:

I - Os cargos de Superintendente de Secretaria, Gerente de Secretaria, Diretor de Secretaria, Coordenador de Secretaria, Supervisor de Departamento, Gestor Técnico de Secretaria, Chefe de Departamento, Agente Executivo de Secretaria, Assistente de Secretaria, Analista de Secretaria, Encarregado de Divisão e Assessor Técnico, bem como seus respectivos quantitativos, serão definidos pelo Chefe do Poder Executivo, respeitado os quantitativos previstos nesta Lei e as necessidades do serviço público.

II - O organograma desta Secretaria, incluindo a definição de funções, hierarquias e quantitativo de cargos, poderá ser elaborado e editado pelo Secretário Municipal responsável, observadas as diretrizes estabelecidas por esta Lei.

III - O organograma e as normas internas desta secretaria serão formalizados e publicados por meio de resolução do respectivo Secretário Municipal, devendo respeitar o limite de cargos previstos na presente Lei e assegurar a eficiência e a conformidade com as políticas públicas estabelecidas pelo município.

SEÇÃO II

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 24. É de competência da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

I - Executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, ao treinamento, aos controles funcionais e de exames de saúde dos servidores e aos demais assuntos de pessoal;

II - Executar atividades relativas à padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle do material utilizado na Prefeitura;

III - Executar atividades relativas ao tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;

IV - Receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis da Prefeitura, bem como organizar o arquivo;

V - Conservar, interna e externamente o prédio da Prefeitura, móveis e instalações;

VI - Elaborar, coordenar e controlar a publicação de Leis, decretos e outros atos oficiais do poder Executivo Municipal;

VII - Coordenar e controlar a assistência administrativa aos demais órgãos do Executivo Municipal;

VIII - Promover a realização de licitações para obras e serviços necessários às atividades da Prefeitura;

IX - Desempenhar outras tarefas correlatas que lhes sejam atribuídas.

Art. 25. É de competência do Departamento de Licitação:

I - Coordenar e executar os processos licitatórios do município, assegurando a conformidade com a legislação vigente;

II - Elaborar editais e termos de referência, além de acompanhar o cumprimento dos contratos firmados pela administração;

III - Promover a transparência nos processos de aquisição de bens e serviços;

IV - Desenvolver estratégias para otimização das contratações públicas, buscando melhores condições de custo-benefício.

Art. 26. É de competência do Departamento de Gestão de Pessoas:

I - Coordenar as atividades relacionadas à administração de pessoal, incluindo recrutamento, seleção, admissão, desligamento e aposentadoria de servidores municipais;

II - Desenvolver e implementar programas de capacitação e desenvolvimento profissional dos servidores;

III - Supervisionar o cumprimento das normas trabalhistas e previdenciárias, incluindo a elaboração de folhas de pagamento e benefícios;

IV - Acompanhar e controlar o quadro de pessoal, promovendo a lotação e movimentação de servidores de acordo com as necessidades do município.

Art. 27. É de competência do Departamento de Engenharia:

I - Coordenar as atividades de planejamento e execução de obras e projetos de engenharia no município;

II - Elaborar e aprovar projetos de infraestrutura, assegurando a conformidade com as normas técnicas e ambientais;

III - Supervisionar a execução de obras públicas e serviços de engenharia, promovendo o controle de qualidade e cumprimento dos prazos;

IV - Prestar assistência técnica em assuntos de engenharia para os demais órgãos da administração municipal.

Art. 28. É de competência do Departamento de Compras:

I - Executar as atividades de aquisição de materiais, bens e serviços necessários ao funcionamento das secretarias e órgãos municipais;

II - Gerir o estoque de materiais e promover o controle de entrada e saída de bens adquiridos pelo município;

III - Acompanhar o processo de recebimento e distribuição de materiais adquiridos, assegurando a conformidade com os pedidos.

Art. 29. É de competência do Departamento de Ouvidoria:

I - Receber, registrar e encaminhar as manifestações da população relacionadas aos serviços públicos municipais;

II - Monitorar a resolução das demandas recebidas, assegurando o retorno ao cidadão sobre as providências adotadas;

III - Propor melhorias nos serviços públicos com base nas informações e reclamações recebidas;

IV - Promover a transparência e a participação popular no acompanhamento das atividades da administração pública.

Art. 30. É de competência do Departamento de Tecnologia da Informação (T.I):

I - Coordenar e supervisionar as atividades de tecnologia da informação, assegurando o funcionamento dos sistemas informatizados do município;

II - Gerir a infraestrutura tecnológica, incluindo redes de computadores, servidores e equipamentos de informática;

III - Implementar políticas de segurança da informação, garantindo a proteção dos dados públicos e o sigilo das informações;

IV - Oferecer suporte técnico às demais secretarias no uso de sistemas e ferramentas digitais;

V - Desenvolver e manter o site oficial do município e outras plataformas de comunicação digital.

Art. 31. É de competência do Departamento de Patrimônio:

I - Gerir e controlar os bens móveis e imóveis do município, assegurando sua identificação, registro e conservação;

II - Realizar inventários periódicos do patrimônio público, promovendo atualizações cadastrais e identificando possíveis irregularidades;

III - Coordenar a destinação, redistribuição ou alienação de bens públicos, conforme as normas legais vigentes;

IV - Supervisionar a manutenção preventiva e corretiva dos bens patrimoniais, garantindo sua preservação e funcionalidade;

V - Fornecer informações e relatórios sobre o patrimônio municipal para subsidiar tomadas de decisão da administração pública;

VI - Promover a conscientização dos servidores sobre o uso responsável e a conservação dos bens públicos.

Art. 32. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento será dirigida pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, cuja estrutura e organização seguirá as diretrizes estabelecidas nesta Lei e, em especial, ao seguinte:

I - Os cargos de Superintendente de Secretaria, Gerente de Secretaria, Diretor de Secretaria, Coordenador de Secretaria, Supervisor de Departamento, Gestor Técnico de Secretaria, Chefe de Departamento, Agente Executivo de Secretaria, Assistente de Secretaria, Analista de Secretaria, Encarregado de Divisão e Assessor Técnico, bem como seus respectivos quantitativos, serão definidos pelo Chefe do Poder Executivo, respeitado os quantitativos previstos nesta Lei e as necessidades do serviço público.

II - O organograma desta Secretaria, incluindo a definição de funções, hierarquias e quantitativo de cargos, poderá ser elaborado e editado pelo Secretário Municipal responsável, observadas as diretrizes estabelecidas por esta Lei.

III - O organograma e as normas internas desta secretaria serão formalizados e publicados por meio de resolução do respectivo Secretário Municipal, devendo respeitar o limite de cargos previstos na presente Lei e assegurar a eficiência e a conformidade com as políticas públicas estabelecidas pelo município.

SEÇÃO III

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

Art. 33. É de competência da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Assuntos Fundiários:

I - Promover ações de estímulo e de fomento da agropecuária no Município, através da difusão de modernas técnicas na área e oferta de assistência técnica especializada;

II - Motivar a elaboração de projetos de introdução de novas alternativas de produção e de exploração da propriedade rural;

III - Promover e apoiar a comercialização de produtos agrícolas in natura ou industrializados;

IV - Propiciar aos produtores rurais acesso a informações de interesse para o desenvolvimento de suas atividades;

V - Proporcionar melhoria da infraestrutura básica e comunitária no meio rural;

VI - Promover e controlar a manutenção de estradas vicinais, corredores de produção, pontes e bueiros na área rural, em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras;

VII - Difundir e estimular o associativismo entre os produtores rurais;

VIII - Desenvolver, em conjunto com a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, estudos para a implantação de agroindústrias;

IX - Realizar serviços de fiscalização sanitária de produtos animais, através do Serviço de Inspeção Municipal;

X - Complementar atividades de órgãos de outros níveis governamentais na sua área de competência;

XI - Tomar a iniciativa de assessorar e de informar a Secretaria Municipal de Governo em assuntos de interesse do governo municipal e relacionados com a sua esfera de atuação;

XII - A proposição de políticas de desenvolvimento rural para o Município;

XIII - Organizar feiras, eventos e atividades diretamente ligadas à pecuária e à agricultura;

XIV - Definir e promover a execução de uma política ambiental no Município, buscando, se necessário, articulação com outros órgãos de ação ecológica;

XV - Propor, coordenar e desenvolver campanhas e programas de melhoria de qualidade do meio ambiente e de educação ambiental em escolas e associações de moradores;

XVI - Promover atuação conjunta com outros órgãos da administração municipal na área de preservação ambiental;

XVII - Desenvolver estudos e pesquisas relativos às técnicas e padrões de proteção, controle e conservação dos recursos naturais no âmbito do Município e da região;

XVIII - Acompanhar a elaboração e o cumprimento da legislação de uso e ocupação do solo no que se refere à preservação ambiental e propor medidas administrativas com a finalidade de conservar ou restaurar as condições ambientais;

XIX - Auxiliar, no que for cabível, à Secretaria de Obras, na execução dos serviços de controle, coleta e destinação do lixo, especialmente dos resíduos dos serviços de saúde, estes, em conjunto também com a Secretaria de Saúde;

XX - Fiscalizar o cumprimento de normas estabelecidas na legislação de proteção e preservação ambiental no âmbito do Município;

XXI - Estimular e promover ações na área de paisagismo e de preservação ambiental;

XXII - Prestar assessoria técnica a escolas e entidades no âmbito de sua área de atuação;

XXIII - Integrar esforços, junto a outras Secretarias, para a melhoria e aproveitamento das potencialidades turísticas do Município e da sua infraestrutura;

XXIV - Estimular e apoiar, em conjunto com outras Secretarias, iniciativas setoriais para a realização de eventos que ofereçam atrativos turísticos, tais como: feiras, exposições e outros;

XXV - Buscar parcerias com entidades locais e com outros municípios no sentido de desenvolver ações coordenadas e conjuntas na área turística para que as promoções apresentem maior atrativo para os visitantes em potencial e aumentem a sua taxa de permanência;

XXVI - Tomar a iniciativa de assessorar e de informar a Coordenação Geral em assuntos de interesse do governo municipal e relacionados a sua esfera de atuação;

XXVII - Propor convênios de cooperação técnico-científica com órgãos e entidades nacionais e internacionais com atuação ambiental, objetivando ações na área de Meio Ambiente e a formação de quadros técnicos especializados;

XXVIII - Promover eventos e ações de educação e conscientização ambiental no âmbito da administração pública de forma a ampliar a penetração dos parâmetros ambientais nas decisões governamentais.

XXIX - Promover eventos e ações de educação e conscientização ambiental no âmbito do ensino escolar público ou do ensino complementar de forma a capacitar a população para o exercício da cidadania;

XXX - Realizar o diagnóstico ambiental do município de forma a subsidiar o estabelecimento de diretrizes para o desenvolvimento sustentável do município;

XXXI - Formar um banco de dados ambientais que dê suporte aos trabalhos a serem desenvolvidos pela Secretaria e por outras instituições de ensino e pesquisa existentes no município;

XXXII - Planejar, ordenar e coordenar as atividades de defesa da qualidade ambiental no Município, em especial quanto à gestão do uso e ocupação do solo, sistema de áreas verdes e gestão de resíduos urbanos, este, em conjunto com a Secretaria de Obras;

XXXIII - Realizar o licenciamento de atividades urbanas potencialmente impactantes visando a minimização de seus efeitos e a racionalização do uso dos recursos naturais;

XXXIV - Realizar o controle e monitorização ambiental das atividades urbanas que causem poluição do solo, do ar, da água e da paisagem ou da degradação dos recursos naturais;

XXXV - Promover a proteção de áreas de interesse de áreas degradadas.

XXXVI - Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 34. É de competência do Departamento de Assuntos Fundiários:

I - Coordenar e supervisionar as ações relacionadas à regularização fundiária urbana e rural, promovendo a legalização de propriedades e a segurança jurídica aos proprietários e possuidores de imóveis;

II - Planejar e executar programas e projetos de regularização fundiária, em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal aplicável;

III - Promover a articulação com órgãos públicos, cartórios, associações de moradores e entidades privadas para a viabilização de processos de regularização fundiária;

IV - Assessorar o Prefeito e o Secretário Municipal em questões fundiárias, fornecendo informações técnicas e jurídicas sobre a situação fundiária do município;

V - Realizar o levantamento e a atualização cadastral das propriedades públicas e privadas do município, em conjunto com outros órgãos competentes;

VI - Supervisionar e garantir o cumprimento das normas ambientais e urbanísticas nos processos de regularização fundiária, assegurando a preservação das áreas de proteção ambiental e o uso sustentável do solo;

VII - Atuar na mediação de conflitos fundiários, promovendo o diálogo entre as partes envolvidas e buscando soluções consensuais;

VIII - Coordenar as ações de fiscalização e controle de áreas públicas e privadas, combatendo a ocupação irregular de terras e promovendo ações para regularização de posses.

Art. 35. É de competência do Departamento de Fomento e Comercialização Agrícola:

I - Promover a organização de feiras, mercados e eventos para a comercialização de produtos agrícolas locais;

II - Incentivar parcerias e programas que ampliem o acesso dos produtores locais a mercados regionais e nacionais;

III - Apoiar o escoamento da produção agrícola, articulando soluções logísticas e operacionais;

IV - Desenvolver ações de incentivo à agricultura familiar, com foco na diversificação de culturas e geração de renda;

V - Elaborar e implementar programas de apoio à agricultura familiar e ao desenvolvimento econômico nas áreas rurais;

VI - Promover ações de suporte técnico e logístico para agricultores e pecuaristas, incentivando o aumento da produtividade e a sustentabilidade no campo;

VII - Facilitar o acesso a programas de financiamento, capacitação e mecanização agrícola, fortalecendo a produção rural;

VIII - Coordenar a distribuição de insumos e equipamentos destinados ao apoio das atividades agropecuárias no município;

IX - Articular parcerias com cooperativas, associações e entidades públicas e privadas para fomentar o desenvolvimento econômico rural.

Art. 36. É de competência do Departamento de Meio Ambiente:

I - Planejar e executar ações de preservação, conservação e recuperação ambiental no município;

II - Fiscalizar atividades potencialmente poluidoras, assegurando o cumprimento da legislação ambiental vigente;

III - Promover a educação ambiental, incentivando práticas sustentáveis junto à população;

IV - Coordenar projetos de proteção a áreas de preservação permanente e reservas legais.

V - Articular parcerias com ONGs, entidades públicas e privadas para o desenvolvimento de programas de cuidado e resgate de animais em situação de risco ou abandono;

VI - Promover campanhas educativas sobre guarda responsável, vacinação, castração e combate aos maus-tratos de animais.

Art. 37. É de competência do Departamento de Fiscalização Ambiental e Rural:

I - Fiscalizar o cumprimento das normas ambientais e rurais, coibindo práticas ilegais como desmatamento, queimadas e uso inadequado do solo;

II - Inspecionar atividades agropecuárias e industriais, verificando o impacto ambiental e o atendimento às exigências legais;

III - Aplicar sanções administrativas, quando necessário, conforme legislação ambiental e rural vigente;

IV - Colaborar com outros órgãos fiscalizadores em operações conjuntas para a proteção ambiental e regularização rural.

Art. 38. A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários será dirigida pelo Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, cuja estrutura e organização seguirá as diretrizes estabelecidas nesta Lei e, em especial, ao seguinte:

I - Os cargos de Superintendente de Secretaria, Gerente de Secretaria, Diretor de Secretaria, Coordenador de Secretaria, Supervisor de Departamento, Gestor Técnico de Secretaria, Chefe de Departamento, Agente Executivo de Secretaria, Assistente de Secretaria, Analista de Secretaria, Encarregado de Divisão e Assessor Técnico, bem como seus respectivos quantitativos, serão definidos pelo Chefe do Poder Executivo, respeitado os quantitativos previstos nesta Lei e as necessidades do serviço público.

II - O organograma desta Secretaria, incluindo a definição de funções, hierarquias e quantitativo de cargos, poderá ser elaborado e editado pelo Secretário Municipal responsável, observadas as diretrizes estabelecidas por esta Lei.

III - O organograma e as normas internas desta secretaria serão formalizados e publicados por meio de resolução do respectivo Secretário Municipal, devendo respeitar o limite de cargos previstos na presente Lei e assegurar a eficiência e a conformidade com as políticas públicas estabelecidas pelo município.

SEÇÃO IV

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 39. É de competência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I - Planejar, coordenar e executar as políticas públicas de educação no município, visando à melhoria da qualidade do ensino e ao cumprimento das metas educacionais;

II - Gerir e acompanhar as unidades escolares da rede municipal, promovendo a qualificação dos profissionais da educação;

III - Implementar programas de inclusão social e educacional, assegurando o acesso universal à educação básica;

IV - Promover o desenvolvimento cultural do município, incentivando a produção artística, a preservação do patrimônio cultural e a realização de eventos culturais;

V - Coordenar as atividades de monitoramento e avaliação do ensino municipal, promovendo a melhoria contínua dos indicadores educacionais;

VI - Desenvolver ações voltadas à integração entre educação e cultura, fortalecendo a identidade cultural local;

VII - Promover a gestão democrática e participativa das unidades escolares, estimulando a participação da comunidade na gestão escolar;

VIII - Articular parcerias com órgãos estaduais e federais, bem como com a iniciativa privada e organizações da sociedade civil, para o desenvolvimento de projetos educacionais e culturais;

IX - Desenvolver programas de incentivo à leitura e à formação de bibliotecas nas escolas municipais e na comunidade;

X - Incentivar a prática de esportes e atividades físicas nas escolas, em parceria com a Secretaria de Esporte e Lazer;

XI - Coordenar ações de valorização dos professores e profissionais da educação, promovendo planos de carreira e programas de formação continuada;

XII - Implementar políticas de educação inclusiva, promovendo a acessibilidade e o atendimento educacional especializado para alunos com deficiência;

XIII - Fomentar o intercâmbio cultural entre o município e outras localidades, promovendo a diversidade cultural e a troca de experiências artísticas.

Art. 40. É de competência do Departamento de Cultura:

I - Planejar, coordenar e executar políticas públicas culturais, promovendo a valorização e a preservação do patrimônio histórico e cultural do município;

II - Desenvolver projetos e programas que incentivem a produção artística e cultural local, abrangendo diversas linguagens como música, teatro, dança, artes visuais e literatura;

III - Organizar e apoiar eventos culturais, como festivais, exposições, feiras, apresentações artísticas e outras manifestações culturais de interesse público;

IV - Promover ações educativas e culturais que estimulem a participação da comunidade e a formação de público para atividades culturais;

V - Incentivar e apoiar artistas, grupos e coletivos culturais locais, por meio de programas de fomento e parcerias;

VI - Gerir espaços culturais do município, como bibliotecas, centros culturais e museus, garantindo a manutenção, preservação e ampliação de suas atividades;

VII - Articular parcerias com órgãos públicos, privados e organizações da sociedade civil para a implementação de projetos culturais e a captação de recursos;

VIII - Monitorar e avaliar o impacto das políticas culturais implementadas, promovendo ajustes e melhorias sempre que necessário;

IX - Representar a Secretaria de Educação e Cultura em assuntos relacionados à cultura, participando de conselhos, fóruns e eventos culturais.

Art. 41. É de competência do Departamento de Educação Inclusiva:

I - Planejar e implementar políticas públicas voltadas à inclusão de estudantes com necessidades especiais na rede municipal de ensino;

II - Coordenar serviços de apoio educacional especializado, como salas de recursos e atendimento individualizado;

III - Promover a formação continuada de professores e profissionais para atuar em contextos de educação inclusiva;

IV - Garantir a adaptação de materiais pedagógicos, ambientes escolares e recursos tecnológicos para atender às necessidades dos alunos.

Art. 42. É de competência do Departamento de Educação:

I - Planejar, coordenar e supervisionar a execução das políticas educacionais no âmbito do ensino fundamental e infantil;

II - Monitorar a qualidade do ensino nas escolas municipais, assegurando o cumprimento do currículo e das diretrizes educacionais;

III - Promover a formação continuada de professores e gestores escolares para aprimorar o processo de ensino-aprendizagem;

IV - Coordenar programas e projetos educacionais que visem à melhoria dos indicadores de desempenho escolar.

Art. 43. É de competência do Departamento de Transporte e Alimentação Escolar:

I - Gerir e supervisionar o transporte escolar, garantindo acesso seguro e regular dos estudantes às unidades de ensino;

II - Coordenar a distribuição e o monitoramento da alimentação escolar, assegurando qualidade nutricional e conformidade com os padrões estabelecidos;

III - Fiscalizar a execução de contratos relacionados ao transporte e à merenda escolar, garantindo o cumprimento de normas e prazos;

IV - Promover ações educativas sobre a importância da alimentação saudável e do transporte seguro para estudantes e comunidade escolar.

Art. 44. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura será dirigida pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, cuja estrutura e organização seguirá as diretrizes estabelecidas nesta Lei e, em especial, ao seguinte:

I - Os cargos de Superintendente de Secretaria, Gerente de Secretaria, Diretor de Secretaria, Coordenador de Secretaria, Supervisor de Departamento, Gestor Técnico de Secretaria, Chefe de Departamento, Agente Executivo de Secretaria, Assistente de Secretaria, Analista de Secretaria,

Encarregado de Divisão e Assessor Técnico, bem como seus respectivos quantitativos, serão definidos pelo Chefe do Poder Executivo, respeitado os quantitativos previstos nesta Lei e as necessidades do serviço público.

II - O organograma desta Secretaria, incluindo a definição de funções, hierarquias e quantitativo de cargos, poderá ser elaborado e editado pelo Secretário Municipal responsável, observadas as diretrizes estabelecidas por esta Lei.

III - O organograma e as normas internas desta secretaria serão formalizados e publicados por meio de resolução do respectivo Secretário Municipal, devendo respeitar o limite de cargos previstos na presente Lei e assegurar a eficiência e a conformidade com as políticas públicas estabelecidas pelo município.

SEÇÃO V

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Art. 45. É de competência da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

I - Planejar, coordenar e executar as políticas públicas de saúde no município, assegurando o acesso universal e gratuito aos serviços de saúde;

II - Gerir e supervisionar as unidades de saúde da rede municipal, garantindo a qualidade e a eficiência no atendimento à população;

III - Desenvolver programas de prevenção e promoção da saúde, com ênfase no combate a doenças transmissíveis e não transmissíveis;

IV - Coordenar a execução das políticas de saneamento básico, promovendo o acesso à água potável, esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos;

V - Gerir o Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal, assegurando a integração com os demais entes federativos;

VI - Desenvolver ações de vigilância em saúde, abrangendo a vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e do trabalhador;

VII - Implementar políticas de saúde mental, atenção básica, média e alta complexidade, em consonância com as diretrizes do SUS;

VIII - Articular parcerias com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de programas de saúde e saneamento;

IX - Promover campanhas educativas voltadas à prevenção de doenças e à promoção de hábitos saudáveis na população;

X - Garantir a fiscalização e o cumprimento das normas sanitárias no município, promovendo ações de fiscalização e controle.

Art. 46. É de competência do Departamento de Vigilância Sanitária:

I - Planejar, coordenar e executar ações de vigilância sanitária, visando à promoção e à proteção da saúde pública no município;

II - Fiscalizar o cumprimento das normas sanitárias em estabelecimentos de saúde, alimentação, comércio, indústria, serviços e outros que impactem a saúde da população;

III - Realizar inspeções e vistorias em locais de interesse à saúde, verificando condições de higiene, manipulação de alimentos, produtos e serviços;

IV - Monitorar e controlar os riscos à saúde decorrentes do uso de produtos, substâncias, alimentos e outros insumos, assegurando sua conformidade com as normas vigentes;

V - Emitir alvarás sanitários e demais licenças necessárias para o funcionamento de estabelecimentos sujeitos à fiscalização sanitária;

VI - Promover a educação sanitária junto à população e aos estabelecimentos fiscalizados, difundindo boas práticas de higiene e saúde;

VII - Investigar denúncias e aplicar medidas administrativas cabíveis em casos de infrações sanitárias, em conformidade com a legislação;

VIII - Colaborar com outras instâncias governamentais e órgãos de fiscalização no controle de situações que representem risco à saúde coletiva;

IX - Elaborar relatórios e estudos técnicos relacionados às ações de vigilância sanitária, subsidiando a tomada de decisões pela Secretaria de Saúde e Saneamento;

X - Desenvolver e implementar programas de controle sanitário de produtos, serviços e condições ambientais, conforme as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 47. É de competência do Departamento de Atenção Básica:

I - Coordenar e supervisionar os serviços de atenção primária à saúde, garantindo o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e a abrangência das ações de saúde da família;

II - Implementar programas preventivos e de promoção à saúde, como vacinação, controle de doenças crônicas e saúde da mulher, criança e idoso;

III - Monitorar indicadores de saúde relacionados à atenção básica, propondo ações de melhoria contínua;

IV - Promover a integração das equipes de saúde com a comunidade, fortalecendo o vínculo e o cuidado contínuo.

Art. 48. É de competência do Departamento de Saneamento Básico:

I - Planejar e implementar ações e políticas públicas de saneamento básico, abrangendo abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana;

II - Supervisionar e monitorar a execução de obras e serviços relacionados ao saneamento básico no município, garantindo o cumprimento das normas técnicas e ambientais;

III - Promover campanhas educativas voltadas à conscientização sobre o uso sustentável dos recursos hídricos e a correta destinação de resíduos;

IV - Fiscalizar a qualidade da água e o funcionamento de sistemas de esgotamento sanitário, assegurando a saúde pública e a preservação ambiental.

Art. 49. É de competência do Departamento de Urgência e Emergência:

I - Coordenar e supervisionar os serviços de pronto atendimento, unidades de urgência e emergência no município;

II - Gerir a frota de ambulâncias e o transporte de pacientes, garantindo eficiência e agilidade no atendimento;

III - Implementar protocolos de atendimento emergencial, assegurando qualidade e segurança no cuidado aos pacientes;

IV - Promover a capacitação contínua das equipes de saúde que atuam nos serviços de urgência e emergência.

Art. 50. É de competência do Departamento de Farmácia e Insumos:

I - Gerir a aquisição, armazenamento, distribuição e controle de medicamentos e insumos necessários às unidades de saúde municipais;

II - Garantir a disponibilidade e o uso racional de medicamentos essenciais, conforme as diretrizes da assistência farmacêutica;

III - Monitorar o estoque e a validade dos medicamentos, prevenindo desperdícios e interrupções no fornecimento;

IV - Orientar os profissionais de saúde e a população sobre o uso correto de medicamentos, promovendo a segurança e a eficácia no tratamento.

Art. 51. É de competência do Departamento de Planejamento e Controle da Saúde:

I - Elaborar e monitorar o Plano Municipal de Saúde, alinhado às diretrizes nacionais e estaduais do SUS;

II - Planejar ações estratégicas para o setor de saúde, com base em dados epidemiológicos e indicadores de desempenho;

III - Acompanhar e avaliar a execução de programas, projetos e metas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

IV - Propor ajustes e melhorias contínuas nas políticas públicas de saúde, assegurando eficiência e eficácia na gestão dos recursos disponíveis.

Art. 52. A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento será dirigida pelo Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, cuja estrutura e organização seguirá as diretrizes estabelecidas nesta Lei e, em especial, ao seguinte:

I - Os cargos de Superintendente de Secretaria, Gerente de Secretaria, Diretor de Secretaria, Coordenador de Secretaria, Supervisor de Departamento, Gestor Técnico de Secretaria, Chefe de Departamento, Agente Executivo de Secretaria, Assistente de Secretaria, Analista de Secretaria, Encarregado de Divisão e Assessor Técnico, bem como seus respectivos quantitativos, serão definidos pelo Chefe do Poder Executivo, respeitado os quantitativos previstos nesta Lei e as necessidades do serviço público.

II - O organograma desta Secretaria, incluindo a definição de funções, hierarquias e quantitativo de cargos, poderá ser elaborado e editado pelo Secretário Municipal responsável, observadas as diretrizes estabelecidas por esta Lei.

III - O organograma e as normas internas desta secretaria serão formalizados e publicados por meio de resolução do respectivo Secretário Municipal, devendo respeitar o limite de cargos previstos na presente Lei e assegurar a eficiência e a conformidade com as políticas públicas estabelecidas pelo município.

SEÇÃO VI

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Art. 53. É de competência da Secretaria Municipal de Obras:

I - Planejar, coordenar e executar as obras e serviços voltados à infraestrutura rural, promovendo o desenvolvimento sustentável das áreas rurais do município;

II - Supervisionar a manutenção e conservação de estradas vicinais, pontes e acessos rurais, assegurando a conectividade e o escoamento da produção agrícola;

III - Coordenar projetos de saneamento básico em áreas rurais, promovendo o abastecimento de água e a construção de sistemas de esgotamento sanitário;

IV - Realizar ações de drenagem e recuperação de áreas degradadas, prevenindo erosões e enchentes em áreas rurais;

V - Promover a fiscalização de obras e serviços rurais, garantindo o cumprimento de normas técnicas e ambientais;

VI - Articular parcerias com órgãos estaduais, federais e entidades privadas para a captação de recursos e execução de projetos de urbanos e de infraestrutura rural;

VII - Realizar estudos técnicos e diagnósticos das necessidades de infraestrutura nas comunidades rurais, priorizando as ações de intervenção;

VIII - Fornecer suporte técnico às associações, cooperativas e produtores rurais na execução de projetos de infraestrutura;

IX - Elaborar relatórios e monitorar o impacto das ações realizadas, propondo melhorias contínuas para a infraestrutura rural.

X - Planejar, coordenar, executar e fiscalizar as obras públicas no município, assegurando qualidade, eficiência e conformidade com as normas legais e técnicas;

XI - Elaborar projetos técnicos e estudos de viabilidade para a execução de obras de infraestrutura, urbanização e edificações públicas;

XII - Gerir e monitorar os contratos e convênios relacionados à execução de obras, garantindo a regularidade e o cumprimento dos prazos e custos estabelecidos;

XIII - Promover ações de revitalização de áreas urbanas, como praças, parques e espaços de convivência, garantindo acessibilidade e segurança;

XIV - Coordenar e executar programas de drenagem pluvial, pavimentação e requalificação de vias urbanas;

XV - Elaborar relatórios técnicos sobre a execução de obras e o uso de recursos, garantindo a transparência e a prestação de contas à administração e à população;

XVI - Atuar em conjunto com outras secretarias para garantir a integração e eficiência na execução de obras que atendam às demandas da população.

Art. 54. É de competência do Departamento de Manutenção de Estradas e Pontes Rurais:

I - Planejar, coordenar e executar a manutenção, recuperação e construção de estradas vicinais e pontes rurais no município;

II - Garantir a trafegabilidade e a segurança nas vias rurais, facilitando o transporte e o escoamento da produção agrícola;

III - Realizar vistorias periódicas para identificar demandas e propor soluções para a melhoria da infraestrutura rural;

IV - Gerir os recursos destinados às obras de manutenção e colaborar com outros departamentos e órgãos na execução de projetos integrados.

Art. 55. É de competência do Departamento de Saneamento e Abastecimento Rural:

I - Planejar e executar ações de saneamento básico em áreas rurais, abrangendo sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

II - Implementar e supervisionar a construção, manutenção e operação de poços artesianos, cisternas e sistemas de tratamento de água;

III - Promover a conscientização das comunidades rurais sobre o uso sustentável da água e práticas de saneamento adequadas;

IV - Monitorar a qualidade da água e a eficiência dos sistemas de abastecimento, garantindo o acesso a recursos hídricos seguros e saudáveis.

Art. 56. É de competência do Departamento de Planejamento e Projetos Rurais:

I - Elaborar projetos técnicos e estudos de viabilidade para obras e ações de infraestrutura em áreas rurais;

II - Planejar intervenções prioritárias com base nas demandas das comunidades rurais, promovendo o desenvolvimento sustentável;

III - Monitorar a execução de projetos e programas voltados à melhoria das condições de vida e produção nas áreas rurais;

IV - Buscar parcerias e recursos junto a órgãos estaduais, federais e privados para viabilizar projetos estratégicos no setor rural.

Art. 57. É de competência do Departamento Fiscalização e Controle de Obras:

I - Fiscalizar a execução de obras e serviços realizados em áreas rurais, garantindo o cumprimento das normas técnicas, ambientais e contratuais;

II - Monitorar o uso e a conservação das estradas vicinais, pontes e outras infraestruturas rurais, propondo ações corretivas quando necessário;

III - Acompanhar a aplicação dos recursos destinados ao desenvolvimento rural, assegurando transparência e eficiência na gestão pública;

IV - Colaborar com outros órgãos e departamentos na identificação de irregularidades e na adoção de medidas corretivas e preventivas.

Art. 58. É de competência do Departamento de Planejamento e Projetos de Obras:

I - Elaborar projetos técnicos e estudos de viabilidade para a execução de obras públicas no município;

II - Planejar intervenções estratégicas em infraestrutura urbana, considerando as demandas da população e as prioridades da administração pública;

III - Monitorar o andamento de projetos, assegurando sua conformidade com os prazos, custos e normas técnicas estabelecidas;

IV - Promover a integração de projetos com outras secretarias, garantindo a eficiência e a sustentabilidade das ações de infraestrutura.

Art. 59. É de competência do Departamento de Pavimentação e Requalificação Viária:

I - Planejar, coordenar e executar obras de pavimentação e recapeamento das vias públicas municipais, assegurando qualidade e durabilidade;

II - Promover ações de requalificação viária, incluindo melhorias na acessibilidade, sinalização e segurança das ruas e avenidas;

III - Monitorar a conservação das vias pavimentadas, identificando demandas e realizando intervenções corretivas e preventivas;

IV - Colaborar com outros departamentos e órgãos para integrar projetos de pavimentação com obras de drenagem e infraestrutura urbana.

Art. 60. A Secretaria Municipal de Obras será dirigida pelo Secretário Municipal de Obras, cuja estrutura e organização seguirá as diretrizes estabelecidas nesta Lei e, em especial, ao seguinte:

I - Os cargos de Superintendente de Secretaria, Gerente de Secretaria, Diretor de Secretaria, Coordenador de Secretaria, Supervisor de Departamento, Gestor Técnico de Secretaria, Chefe de Departamento, Agente Executivo de Secretaria, Assistente de Secretaria, Analista de Secretaria, Encarregado de Divisão e Assessor Técnico, bem como seus respectivos quantitativos, serão definidos pelo Chefe do Poder Executivo, respeitado os quantitativos previstos nesta Lei e as necessidades do serviço público.

II - O organograma desta Secretaria, incluindo a definição de funções, hierarquias e quantitativo de cargos, poderá ser elaborado e editado pelo Secretário Municipal responsável, observadas as diretrizes estabelecidas por esta Lei.

III - O organograma e as normas internas desta secretaria serão formalizados e publicados por meio de resolução do respectivo Secretário Municipal, devendo respeitar o limite de cargos previstos na presente Lei e assegurar a eficiência e a conformidade com as políticas públicas estabelecidas pelo município.

SEÇÃO VII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA

Art. 61. É de competência da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura:

I - Planejar, coordenar e executar as ações de limpeza pública no município, abrangendo a coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos;

II - Promover a varrição, capinação, limpeza de bueiros, galerias pluviais e logradouros públicos, assegurando a salubridade e a preservação do meio ambiente urbano;

III - Gerir programas de educação ambiental voltados à conscientização da população sobre o descarte adequado de resíduos e a preservação da limpeza urbana;

IV - Supervisionar e manter a limpeza e a conservação de praças, parques, áreas de lazer e demais espaços públicos, garantindo sua funcionalidade e estética;

V - Gerir a implantação e a manutenção de sistemas de coleta seletiva, incentivando a reciclagem e a redução da geração de resíduos;

VI - Fiscalizar o cumprimento das normas municipais relativas à limpeza pública e ao descarte de resíduos, aplicando as medidas cabíveis em casos de infrações;

VII - Executar serviços de remoção de entulhos, lixos volumosos e resíduos inertes, visando à organização e segurança das áreas urbanas;

VIII - Gerir e supervisionar os contratos e parcerias relacionadas à limpeza pública, incluindo empresas terceirizadas e consórcios intermunicipais;

IX - Implementar programas de combate a vetores de doenças relacionadas ao acúmulo de resíduos e à insalubridade urbana;

X - Articular com outras secretarias e órgãos municipais a integração de ações relacionadas à limpeza e manutenção urbana, promovendo eficiência e resultados consistentes;

XI - Elaborar e monitorar relatórios sobre os serviços prestados, identificando melhorias e demandas prioritárias para a limpeza e os serviços urbanos.

Art. 62. É de competência do Departamento de Limpeza Pública:

I - Planejar e executar ações de varrição, capinação, remoção de entulhos e limpeza de vias, praças e logradouros públicos;

II - Coordenar a coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos;

III - Supervisionar a limpeza e manutenção de bueiros, bocas de lobo e galerias pluviais para garantir a eficiência do sistema de drenagem;

IV - Promover campanhas de conscientização sobre o descarte adequado de resíduos, incentivando práticas de limpeza urbana.

Art. 63. É de competência do Departamento de Gestão de Resíduos Sólidos:

I - Planejar, coordenar e supervisionar a destinação final dos resíduos sólidos, incluindo aterros sanitários e outras instalações apropriadas;

II - Implementar e monitorar sistemas de coleta seletiva, promovendo a reciclagem e a redução da geração de resíduos;

III - Fiscalizar a gestão dos resíduos sólidos, garantindo o cumprimento das normas ambientais e sanitárias;

IV - Desenvolver parcerias com cooperativas, associações e entidades privadas para o reaproveitamento de materiais recicláveis e compostáveis.

Art. 64. É de competência do Departamento de Conservação e Manutenção de Áreas Verdes:

I - Planejar e executar a manutenção e conservação de praças, parques, jardins e demais áreas verdes do município;

II - Realizar serviços de poda, plantio, irrigação e recuperação de vegetação urbana, promovendo a arborização e a sustentabilidade ambiental;

III - Monitorar a preservação das áreas verdes, assegurando sua funcionalidade e proteção contra danos ou ocupações irregulares;

IV - Promover ações educativas para conscientizar a população sobre a importância das áreas verdes e do meio ambiente.

Art. 65. É de competência do Departamento de Fiscalização de Limpeza Urbana:

I - Fiscalizar o cumprimento das normas municipais relativas à limpeza pública e ao descarte adequado de resíduos;

II - Identificar e autuar práticas irregulares, como descarte ilegal de resíduos e entulhos em vias públicas;

III - Supervisionar a execução dos serviços de limpeza urbana contratados ou realizados pela administração municipal, garantindo sua eficiência e qualidade;

IV - Promover campanhas educativas para sensibilizar a população sobre a importância da limpeza urbana e da conservação do espaço público.

Art. 66. É de competência do Departamento de Frotas:

I - Gerir e supervisionar a frota de veículos e equipamentos da secretaria, garantindo sua disponibilidade e eficiência operacional;

II - Planejar e executar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas utilizados nos serviços de limpeza e conservação urbana;

III - Coordenar o abastecimento e o controle de consumo de combustíveis, peças e materiais necessários à frota;

IV - Manter atualizado o registro e a documentação dos veículos e equipamentos, assegurando sua regularidade junto aos órgãos competentes.

Art. 67. É de competência do Departamento de Almoxarifado:

I - Gerenciar o recebimento, armazenamento e distribuição de materiais e insumos necessários às atividades da secretaria, incluindo equipamentos de limpeza, uniformes e ferramentas;

II - Manter o controle de estoque atualizado, garantindo o abastecimento regular e evitando desperdícios ou falta de materiais;

III - Supervisionar o acondicionamento adequado dos materiais, preservando sua integridade e segurança;

IV - Elaborar relatórios periódicos sobre o consumo e a reposição de materiais, otimizando a gestão de recursos.

Art. 68. É de competência do Departamento de Manutenção e Conservação de Prédios Públicos:

I - Coordenar e executar ações de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos municipais, incluindo escolas, unidades de saúde e repartições administrativas;

II - Supervisionar reparos em sistemas elétricos, hidráulicos, estruturais e outros componentes das edificações municipais;

III - Monitorar as condições físicas dos prédios públicos, propondo intervenções para preservar sua funcionalidade e segurança;

IV - Gerir os recursos destinados à manutenção e conservação, garantindo eficiência e economicidade nos serviços realizados.

Art. 69. É de competência do Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas:

I - Fiscalizar obras particulares e públicas no município, garantindo o cumprimento das normas técnicas, urbanísticas e ambientais estabelecidas pela legislação vigente;

II - Verificar a conformidade das construções com os projetos aprovados e os alvarás emitidos pela administração municipal;

III - Inspecionar o cumprimento das posturas municipais, incluindo normas de uso e ocupação do solo, instalações comerciais e demais atividades sujeitas à regulamentação;

IV - Identificar e autuar infrações relacionadas à execução de obras irregulares, obstrução de vias públicas, ocupações ilegais e demais condutas em desacordo com as normas municipais;

V - Colaborar com outros departamentos e órgãos municipais no planejamento e execução de ações conjuntas voltadas à ordenação urbana e fiscalização;

VI - Promover a orientação e conscientização da população e de profissionais da construção civil sobre a importância do cumprimento das normas municipais de obras e posturas;

VII - Elaborar relatórios técnicos e registros de fiscalização, subsidiando decisões administrativas e ações corretivas.

Art. 70. A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura será dirigida pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura, cuja estrutura e organização seguirá as diretrizes estabelecidas nesta Lei e, em especial, ao seguinte:

I - Os cargos de Superintendente de Secretaria, Gerente de Secretaria, Diretor de Secretaria, Coordenador de Secretaria, Supervisor de Departamento, Gestor Técnico de Secretaria, Chefe de Departamento, Agente Executivo de Secretaria, Assistente de Secretaria, Analista de Secretaria, Encarregado de Divisão e Assessor Técnico, bem como seus respectivos quantitativos, serão definidos pelo Chefe do Poder Executivo, respeitado os quantitativos previstos nesta Lei e as necessidades do serviço público.

II - O organograma desta Secretaria, incluindo a definição de funções, hierarquias e quantitativo de cargos, poderá ser elaborado e editado pelo Secretário Municipal responsável, observadas as diretrizes estabelecidas por esta Lei.

III - O organograma e as normas internas desta secretaria serão formalizados e publicados por meio de resolução do respectivo Secretário Municipal, devendo respeitar o limite de cargos previstos na presente Lei e assegurar a eficiência e a conformidade com as políticas públicas estabelecidas pelo município.

SEÇÃO VIII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Art. 71. É de competência da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio:

I - Planejar, coordenar e executar políticas públicas de desenvolvimento econômico, com foco no incentivo à indústria, ao comércio e ao turismo no município;

II - Fomentar a instalação e expansão de empresas no município, promovendo a geração de empregos e o aumento da arrecadação tributária;

III - Desenvolver programas de apoio ao empreendedorismo, com a promoção de cursos e capacitações voltados aos pequenos e médios empresários;

IV - Coordenar as ações de promoção e divulgação turística do município, incentivando o turismo local, regional e nacional;

V - Supervisionar e apoiar o desenvolvimento de infraestrutura turística, garantindo a qualidade dos serviços e atrativos turísticos oferecidos no município;

VI - Promover a valorização das potencialidades econômicas locais, articulando parcerias com o setor privado e entidades de fomento;

VII - Implementar políticas de incentivo ao turismo sustentável, assegurando o equilíbrio entre o desenvolvimento econômico e a preservação ambiental;

VIII - Desenvolver e apoiar eventos e feiras voltadas à promoção da indústria, comércio e turismo no município, incentivando a participação de empresas locais e regionais;

IX - Fomentar a criação de distritos industriais e comerciais no município, promovendo a atração de investimentos e a expansão do setor produtivo;

X - Articular ações conjuntas com outras secretarias municipais para a implementação de políticas integradas voltadas ao desenvolvimento econômico e turístico;

XI - Estabelecer parcerias com instituições de ensino e pesquisa para a promoção de inovação e tecnologia nos setores industrial e comercial;

XII - Criar e coordenar programas de capacitação profissional voltados ao setor turístico, promovendo a qualificação dos serviços prestados e a inserção no mercado de trabalho;

XIII - Promover ações de incentivo ao comércio local, com a realização de campanhas e iniciativas voltadas à valorização do mercado interno;

XIV - Apoiar o desenvolvimento de roteiros turísticos, valorizando o patrimônio natural, histórico e cultural do município;

XV - Monitorar e avaliar os impactos das políticas públicas de desenvolvimento econômico e turismo, ajustando as estratégias para alcançar melhores resultados.

Art. 72. É de competência do Departamento de Desenvolvimento Econômico:

I - Planejar e implementar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento econômico, promovendo a instalação e expansão de indústrias, comércios e serviços no município;

II - Apoiar o comércio local, incentivando a modernização, capacitação e a criação de estratégias para o fortalecimento dos negócios locais;

III - Articular parcerias com entidades públicas e privadas para fomentar o empreendedorismo e atrair investimentos ao município;

IV - Desenvolver programas de incentivo fiscal e creditício para micro, pequenas e médias empresas, visando à geração de emprego e renda.

Art. 73. É de competência do Departamento de Turismo:

I - Planejar e implementar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do turismo, promovendo o município como destino turístico em âmbito regional, nacional e internacional;

II - Desenvolver e divulgar roteiros turísticos que valorizem as potencialidades culturais, históricas, naturais e gastronômicas locais;

III - Promover eventos, festivais e ações que incentivem o turismo e a movimentação econômica do setor;

IV - Articular parcerias com entidades públicas, privadas e comunitárias para a melhoria da infraestrutura turística e a capacitação dos profissionais do setor.

Art. 74. A Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio será dirigida pelo Secretário Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, cuja estrutura e organização seguirá as diretrizes estabelecidas nesta Lei e, em especial, ao seguinte:

I - Os cargos de Superintendente de Secretaria, Gerente de Secretaria, Diretor de Secretaria, Coordenador de Secretaria, Supervisor de Departamento, Gestor Técnico de Secretaria, Chefe de Departamento, Agente Executivo de Secretaria, Assistente de Secretaria, Analista de Secretaria, Encarregado de Divisão e Assessor Técnico, bem como seus respectivos quantitativos, serão definidos pelo Chefe do Poder Executivo, respeitado os quantitativos previstos nesta Lei e as necessidades do serviço público.

II - O organograma desta Secretaria, incluindo a definição de funções, hierarquias e quantitativo de cargos, poderá ser elaborado e editado pelo Secretário Municipal responsável, observadas as diretrizes estabelecidas por esta Lei.

III - O organograma e as normas internas desta secretaria serão formalizados e publicados por meio de resolução do respectivo Secretário Municipal, devendo respeitar o limite de cargos previstos na presente Lei e assegurar a eficiência e a conformidade com as políticas públicas estabelecidas pelo município.

SEÇÃO IX

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 75. É de competência da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

I - Planejar, coordenar e executar políticas públicas voltadas à promoção do esporte e lazer no município, incentivando a prática de atividades físicas e esportivas entre a população;

II - Promover e organizar competições esportivas, campeonatos e eventos voltados ao esporte amador e profissional no município;

III - Gerir e manter os espaços públicos destinados à prática esportiva, como ginásios, quadras, campos de futebol e centros de treinamento, garantindo sua adequada utilização;

IV - Implementar programas de incentivo ao esporte escolar, em parceria com a Secretaria de Educação, promovendo a formação de atletas e a inclusão social através do esporte;

V - Desenvolver políticas de lazer e recreação, incentivando a ocupação de espaços públicos para a prática de atividades físicas e de convivência social;

VI - Fomentar a criação de associações e clubes esportivos no município, apoiando o desenvolvimento de atletas e modalidades esportivas;

VII - Articular parcerias com o setor privado e entidades esportivas para a realização de projetos e eventos de fomento ao esporte e lazer;

VIII - Promover ações de inclusão social por meio do esporte, com a criação de programas voltados a crianças, jovens e pessoas com deficiência;

IX - Coordenar e apoiar projetos de formação e capacitação de profissionais do esporte, visando a qualificação técnica e a melhoria dos serviços prestados;

X - Garantir o acesso da população a atividades de lazer e entretenimento, com a realização de eventos culturais, recreativos e esportivos nos bairros e comunidades.

Art. 76. É de competência do Departamento de Esportes:

I - Planejar e promover atividades e competições esportivas, visando incentivar a prática de esportes e a integração comunitária;

II - Coordenar e apoiar programas de desenvolvimento esportivo voltados a atletas amadores e profissionais, estimulando o surgimento de talentos locais;

III - Gerir e monitorar as políticas públicas esportivas, assegurando o acesso da população a práticas esportivas inclusivas;

IV - Articular parcerias com entidades públicas e privadas para a realização de eventos esportivos e a melhoria da infraestrutura destinada ao esporte.

Art. 77. É de competência do Departamento de Infraestrutura Esportiva:

I - Gerir, planejar e supervisionar a construção, manutenção e revitalização de espaços esportivos municipais, como ginásios, quadras, campos e pistas;

II - Garantir a acessibilidade, segurança e funcionalidade das instalações esportivas, promovendo o uso eficiente pelos cidadãos;

III - Monitorar a conservação de equipamentos esportivos e realizar intervenções preventivas e corretivas, quando necessário;

IV - Elaborar projetos para a ampliação e modernização da infraestrutura esportiva, buscando recursos e parcerias para sua implementação.

Art. 78. É de competência do Departamento de Lazer e Atividades Recreativas:

I - Planejar e promover atividades de lazer e recreação para a população, incentivando a integração social e o bem-estar comunitário;

II - Organizar eventos e ações recreativas em parques, praças e outros espaços públicos, priorizando a inclusão de diferentes faixas etárias e grupos sociais;

III - Apoiar iniciativas comunitárias e escolares voltadas ao lazer e à recreação, fortalecendo parcerias com entidades locais;

IV - Desenvolver programas e projetos que estimulem práticas recreativas saudáveis, respeitando as particularidades culturais e sociais do município.

Art. 79. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer será dirigida pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, cuja estrutura e organização seguirá as diretrizes estabelecidas nesta Lei e, em especial, ao seguinte:

I - Os cargos de Superintendente de Secretaria, Gerente de Secretaria, Diretor de Secretaria, Coordenador de Secretaria, Supervisor de Depar-

tamento, Gestor Técnico de Secretaria, Chefe de Departamento, Agente Executivo de Secretaria, Assistente de Secretaria, Analista de Secretaria, Encarregado de Divisão e Assessor Técnico, bem como seus respectivos quantitativos, serão definidos pelo Chefe do Poder Executivo, respeitado os quantitativos previstos nesta Lei e as necessidades do serviço público.

II - O organograma desta Secretaria, incluindo a definição de funções, hierarquias e quantitativo de cargos, poderá ser elaborado e editado pelo Secretário Municipal responsável, observadas as diretrizes estabelecidas por esta Lei.

III - O organograma e as normas internas desta secretaria serão formalizados e publicados por meio de resolução do respectivo Secretário Municipal, devendo respeitar o limite de cargos previstos na presente Lei e assegurar a eficiência e a conformidade com as políticas públicas estabelecidas pelo município.

SEÇÃO X

DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 80. É de competência da Procuradoria-Geral do Município:

I - Representar judicial e extrajudicialmente o município em todas as instâncias e esferas judiciais, administrativas e arbitrais, defendendo os interesses do município;

II - Prestar consultoria e assessoria jurídica ao Poder Executivo, emitindo pareceres e orientações sobre questões legais e normativas;

III - Acompanhar e supervisionar os processos judiciais e administrativos de interesse do município, assegurando a correta tramitação e o cumprimento dos prazos legais;

IV - Coordenar e orientar a defesa do município em ações de improbidade administrativa, ações civis públicas, execuções fiscais, entre outras demandas jurídicas;

V - Elaborar minutas de decretos, projetos de lei e outros documentos normativos de interesse do município;

VI - Promover a execução da dívida ativa do município, com o acompanhamento de ações de cobrança e execução fiscal;

VII - Representar o município em audiências públicas, reuniões, comitês e conselhos que envolvam matérias de natureza jurídica;

VIII - Fomentar a mediação e conciliação como formas de resolução de conflitos judiciais e administrativos, visando à redução do litígio judicial;

IX - Orientar e supervisionar os advogados que atuam no município, promovendo a uniformização das teses jurídicas e a defesa dos interesses do ente público.

Art. 81. A Procuradoria-Geral Municipal será dirigida pelo Secretário Chefe da Procuradoria-Geral, cuja estrutura e organização seguirá as diretrizes estabelecidas nesta Lei e, em especial, ao seguinte:

I - Os cargos de Superintendente de Secretaria, Gerente de Secretaria, Diretor de Secretaria, Coordenador de Secretaria, Supervisor de Departamento, Gestor Técnico de Secretaria, Chefe de Departamento, Agente Executivo de Secretaria, Assistente de Secretaria, Analista de Secretaria, Encarregado de Divisão e Assessor Técnico, bem como seus respectivos quantitativos, serão definidos pelo Chefe do Poder Executivo, respeitado os quantitativos previstos nesta Lei e as necessidades do serviço público.

II - O organograma desta Secretaria, incluindo a definição de funções, hierarquias e quantitativo de cargos, poderá ser elaborado e editado pelo Secretário Municipal responsável, observadas as diretrizes estabelecidas por esta Lei.

III - O organograma e as normas internas desta secretaria serão formalizados e publicados por meio de resolução do respectivo Secretário Municipal, devendo respeitar o limite de cargos previstos na presente Lei e assegurar a eficiência e a conformidade com as políticas públicas estabelecidas pelo município.

Art. 82. O Secretário Chefe da Procuradoria-Geral e demais advogados públicos possuem independência funcional em suas atribuições, sendo que os pareceres jurídicos emitidos são de cunho opinativo e refletem interpretação pessoal do parecerista em relação à matéria em questão, face a legislação vigente.

SEÇÃO XI

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 83. É de competência da Secretaria Municipal de Governo:

I - Coordenar as atividades de articulação política do Poder Executivo, promovendo o relacionamento institucional entre o município, o Legislativo e outras esferas de governo;

II - Assessorar o Prefeito em assuntos relacionados à administração municipal, oferecendo suporte técnico e estratégico para a tomada de decisões;

III - Promover a comunicação institucional do município, coordenando a divulgação de informações oficiais e a interação com a população e a imprensa;

IV - Coordenar as ações de representação política e institucional do município, participando de fóruns, conselhos e eventos de interesse público;

V - Supervisionar o funcionamento dos órgãos vinculados à Secretaria, garantindo a eficiência e a integração das suas atividades;

VI - Atuar na interlocução com órgãos federais, estaduais e entidades da sociedade civil, promovendo parcerias e ações conjuntas para o desenvolvimento do município;

VII - Coordenar a Junta Militar no município, assegurando o cumprimento das normas e regulamentações referentes ao serviço militar obrigatório;

VIII - Gerir as atividades do PROCON, promovendo a defesa dos direitos dos consumidores e a fiscalização de práticas abusivas no comércio local;

IX - Supervisionar as atividades da Assessoria Jurídica no apoio ao Prefeito e aos secretários municipais, garantindo a conformidade dos atos administrativos com a legislação vigente;

X - Coordenar as políticas e programas relacionados à segurança pública, em parceria com as secretarias competentes e as forças de segurança locais.

Art. 84. A Secretaria Municipal de Governo contará com a estrutura organizacional e os cargos necessários ao bom funcionamento das suas atividades, a serem definidos pelo Chefe do Poder Executivo, observadas as necessidades do serviço público e as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, conforme as necessidades da administração, criar, extinguir ou modificar cargos e funções no âmbito da Secretaria Municipal de Governo, respeitando os limites estabelecidos pela legislação vigente.

Art. 85. É de competência do Departamento do PROCON:

I - Promover a defesa dos direitos dos consumidores no município, assegurando o cumprimento das normas do Código de Defesa do Consumidor;

II - Fiscalizar e combater práticas abusivas no comércio local, aplicando as penalidades previstas na legislação;

III - Atender e orientar os consumidores em suas reclamações, instaurando procedimentos administrativos quando necessário;

IV - Mediar e conciliar conflitos entre consumidores e fornecedores, buscando soluções amigáveis para as controvérsias;

V - Promover campanhas de educação e conscientização sobre os direitos dos consumidores, estimulando o consumo consciente e responsável;

VI - Coordenar as ações de fiscalização em estabelecimentos comerciais, verificando a regularidade das práticas comerciais e a qualidade dos produtos oferecidos;

VII - Articular parcerias com órgãos estaduais e federais para o fortalecimento das políticas de defesa do consumidor.

Art. 86. É de competência do Departamento de Trânsito e Transporte Urbano:

I - Planejar, coordenar e executar políticas públicas voltadas à organização, segurança e fluidez do trânsito no município, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

II - Implementar e fiscalizar a sinalização de trânsito nas vias urbanas, promovendo a segurança de pedestres, ciclistas e motoristas;

III - Desenvolver e executar programas educativos voltados à conscientização da população sobre as normas de trânsito e o uso responsável do transporte público;

IV - Articular com outros órgãos municipais, estaduais e federais ações integradas de planejamento e fiscalização do trânsito e transporte;

V - Monitorar o fluxo de trânsito e transporte urbano, identificando pontos críticos e propondo intervenções para melhoria da mobilidade urbana;

VI - Submeter à Junta Administrativa de Recursos de Infrações os processos administrativos relacionados às infrações de trânsito para análise e julgamento.

Art. 87. É de competência do Departamento da Assessoria Jurídica:

I - Prestar consultoria jurídica ao Prefeito e às secretarias municipais, emitindo pareceres sobre questões legais e administrativas;

II - Elaborar minutas de contratos, convênios, e demais atos normativos de interesse do município;

III - Assessorar o Prefeito e os secretários municipais em questões jurídicas, assegurando a conformidade dos atos administrativos com a legislação vigente;

IV - Acompanhar e dar suporte nas demandas judiciais em que o município figure como parte, em articulação com a Procuradoria Geral;

V - Prestar orientação jurídica em questões administrativas, trabalhistas e contratuais, garantindo a regularidade das ações da administração pública;

VI - Emitir pareceres e suscitar dúvidas oriundas de processos licitatórios, oferecendo suporte técnico-jurídico às comissões de licitação e aos gestores responsáveis;

VII - Assessorar o município em processos e procedimentos vinculados ao Tribunal de Contas Estadual e ao Tribunal de Contas da União, oferecendo suporte técnico para o cumprimento de determinações e recomendações e apresentando as respectivas defesas;

VIII - Elaborar pareceres em questões de natureza contábil e orçamentária, em conjunto com as secretarias competentes, para assegurar o cumprimento das normas de controle externo;

IX - Participar de reuniões e audiências de interesse do município, oferecendo suporte técnico e jurídico às negociações e decisões.

Art. 88. É de competência do Departamento da Controladoria Interna:

I - Exercer o controle interno da administração pública municipal, avaliando a regularidade dos atos administrativos e financeiros do município;

II - Realizar auditorias nos órgãos e entidades da administração municipal, assegurando a conformidade dos processos com a legislação vigente;

III - Supervisionar e monitorar a execução orçamentária e financeira do município, promovendo o uso adequado e eficiente dos recursos públicos;

IV - Emitir relatórios e pareceres sobre as atividades de controle interno, apontando irregularidades e sugerindo correções e melhorias;

V - Promover a transparência na administração pública, incentivando a divulgação de informações sobre a gestão dos recursos públicos;

VI - Colaborar com os órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas, nas fiscalizações e auditorias realizadas no município;

VII - Acompanhar e supervisionar a aplicação de políticas de governança, integridade e *compliance* no âmbito municipal.

Art. 89. É de competência do Departamento de Comunicação:

I - Planejar, coordenar e executar as políticas de comunicação institucional do município, promovendo a divulgação das ações e programas da administração pública;

II - Gerir os canais oficiais de comunicação do município, incluindo redes sociais, site oficial e demais meios de comunicação, assegurando a transparência e a acessibilidade das informações;

III - Promover a interação entre a administração municipal e a população, facilitando o acesso às informações de interesse público;

IV - Desenvolver campanhas publicitárias e informativas para divulgar as políticas públicas, projetos e eventos realizados pelo município;

V - Coordenar a produção e a veiculação de materiais gráficos, audiovisuais e digitais relacionados às ações do governo municipal;

VI - Monitorar a repercussão das ações do governo na mídia e redes sociais, fornecendo análises e relatórios sobre a imagem da administração pública;

VII - Gerir o relacionamento com a imprensa, organizando entrevistas, coletivas e outras interações entre os veículos de comunicação e os representantes do governo municipal;

VIII - Assessorar o Prefeito e os secretários municipais em suas comunicações públicas, garantindo uniformidade e clareza na disseminação de informações;

IX - Coordenar a produção de conteúdos institucionais voltados à promoção de eventos, solenidades e outras atividades públicas de interesse municipal;

X - Garantir a transparência das informações, assegurando que as publicações institucionais estejam em conformidade com a legislação vigente, especialmente no que se refere à Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12. 527/2011).

Art. 90. É de competência do Gabinete do Prefeito:

I - Assessorar diretamente o Prefeito em suas funções administrativas e políticas, garantindo suporte técnico e operacional em suas atividades diárias;

II - Coordenar a agenda oficial do Prefeito, organizando compromissos, reuniões e eventos públicos e privados, assegurando a eficiência na gestão do tempo e prioridades;

III - Promover a articulação entre o Prefeito e as secretarias municipais, facilitando a comunicação e a execução integrada das políticas públicas;

IV - Coordenar a elaboração e revisão de documentos oficiais, como discursos, relatórios e correspondências do Prefeito, assegurando a precisão e a formalidade dos textos;

V - Organizar e supervisionar o fluxo de informações e processos internos encaminhados ao Prefeito, garantindo a tramitação eficiente e o acompanhamento de despachos e decisões;

VI - Receber, analisar e encaminhar demandas da população e de representantes da sociedade civil ao Prefeito, promovendo o atendimento eficiente e a resposta rápida às solicitações;

VII - Coordenar a comunicação interna do gabinete com os demais órgãos da administração municipal, assegurando a disseminação de informações estratégicas e orientações;

VIII - Gerir as atividades administrativas e logísticas do gabinete, incluindo a supervisão de pessoal e a manutenção de recursos necessários para o bom funcionamento do departamento;

IX - Promover a representação institucional do Prefeito em eventos e reuniões, sempre que designado, garantindo a continuidade e a coerência das políticas e diretrizes municipais;

X - Acompanhar e monitorar o andamento de projetos e ações prioritárias do município, fornecendo ao Prefeito relatórios e atualizações sobre o progresso e os resultados.

Art. 91. A Secretaria Municipal de Governo será dirigida pelo Secretário Municipal de Governo, cuja estrutura e organização seguirá as diretrizes estabelecidas nesta Lei e, em especial, ao seguinte:

I - Os cargos de Assessor Jurídico, Superintendente de Secretaria, Gerente de Secretaria, Diretor de Secretaria, Coordenador de Secretaria, Supervisor de Departamento, Gestor Técnico de Secretaria, Chefe de Departamento, Agente Executivo de Secretaria, Assistente de Secretaria, Analista de Secretaria, Encarregado de Divisão e Assessor Técnico, bem como seus respectivos quantitativos, serão definidos pelo Chefe do Poder Executivo, respeitado os quantitativos previstos nesta Lei e as necessidades do serviço público.

II - O organograma desta Secretaria, incluindo a definição de funções, hierarquias e quantitativo de cargos, poderá ser elaborado e editado pelo Secretário Municipal responsável, observadas as diretrizes estabelecidas por esta Lei.

III - O organograma e as normas internas desta secretaria serão formalizados e publicados por meio de resolução do respectivo Secretário Municipal, devendo respeitar o limite de cargos previstos na presente Lei e assegurar a eficiência e a conformidade com as políticas públicas estabelecidas pelo município.

SEÇÃO XII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 92. É de competência da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social:

I - Planejar, coordenar e executar políticas públicas voltadas à promoção do trabalho, emprego, cidadania e assistência social no município;

II - Desenvolver programas e projetos de geração de emprego e renda, incentivando a qualificação profissional e a inserção no mercado de trabalho;

III - Coordenar as atividades de assistência social, promovendo a inclusão social e o amparo às famílias em situação de vulnerabilidade;

IV - Implementar e gerir os serviços de atendimento e proteção social, como o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);

V - Promover ações de cidadania, com foco na inclusão e no acesso a direitos, como documentação civil, acesso à saúde e educação;

VI - Articular parcerias com entidades públicas e privadas para a execução de programas de assistência social e promoção de emprego e cidadania;

VII - Coordenar e executar programas de transferência de renda e outros benefícios assistenciais, como o Bolsa Família, assegurando a sua correta aplicação e fiscalização;

VIII - Desenvolver políticas públicas voltadas à igualdade de oportunidades e à inclusão de grupos vulneráveis, como pessoas com deficiência, idosos e mulheres;

IX - Oferecer suporte técnico e social às famílias em situação de risco social, promovendo ações de combate à violência doméstica, exploração infantil e outros problemas sociais;

X - Estimular o empreendedorismo e o associativismo, com a criação de cooperativas e iniciativas de economia solidária, visando a geração de renda e a inclusão produtiva.

Art. 93. É de competência do Departamento de Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Planejar e executar políticas públicas voltadas à garantia dos direitos das crianças e adolescentes, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

II - Apoiar e supervisionar o funcionamento dos conselhos tutelares e articular ações integradas com outras secretarias e órgãos de proteção;

III - Promover campanhas educativas e ações preventivas contra a violação de direitos, como trabalho infantil, violência e exploração;

IV - Coordenar programas e projetos voltados ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

Art. 94. É de competência do Departamento de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher:

I - Planejar e implementar políticas públicas de promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres, com foco na igualdade de gênero e no enfrentamento à violência;

II - Coordenar programas de apoio e acolhimento às mulheres em situação de vulnerabilidade ou violência, oferecendo assistência social, psicológica e jurídica;

III - Promover campanhas educativas e ações de sensibilização sobre direitos das mulheres e prevenção de discriminação e violência de gênero;

IV - Articular parcerias com entidades públicas, privadas e organizações da sociedade civil para fortalecer as redes de proteção e empoderamento feminino.

Art. 95. É de competência do Departamento de Políticas para Idosos e Pessoas com Deficiência:

I - Planejar e implementar políticas públicas que promovam a inclusão social, autonomia e qualidade de vida de idosos e pessoas com deficiência;

II - Coordenar programas de assistência, atendimento especializado e acessibilidade, assegurando a efetivação de direitos desses grupos;

III - Promover ações educativas e campanhas de conscientização voltadas à valorização e respeito aos idosos e pessoas com deficiência;

IV - Articular parcerias com organizações públicas, privadas e comunitárias para viabilizar projetos e iniciativas voltados à acessibilidade e inclusão.

Art. 96. É de competência do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional:

I - Planejar e coordenar políticas públicas de combate à fome e à insegurança alimentar no município;

II - Promover a distribuição de cestas básicas e a implantação de programas de alimentação saudável para populações em situação de vulnerabilidade;

III - Desenvolver ações de educação alimentar e nutricional, incentivando hábitos saudáveis e sustentáveis;

IV - Articular parcerias com entidades públicas, privadas e organizações da sociedade civil para ampliar a oferta de programas de segurança alimentar.

Art. 97. É de competência do Departamento de Atendimento ao Cidadão:

I - Planejar e executar o atendimento direto à população, oferecendo orientação e encaminhamento aos serviços sociais disponíveis no município;

II - Garantir o acesso das famílias a benefícios e programas sociais, como Cadastro Único, Bolsa Família e outros auxílios governamentais;

III - Facilitar a comunicação entre o cidadão e a administração pública, promovendo um atendimento humanizado e eficiente;

IV - Acompanhar e monitorar as demandas recebidas, assegurando que as respostas sejam dadas de forma ágil e resolutiva.

V - Coordenar e executar os serviços de expedição de documentos pessoais, como Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Registro Geral (RG) e outros documentos de identificação, assegurando o acesso da população a esses serviços essenciais.

VI - Prestar suporte às atividades relacionadas à Junta Militar.

Art. 98. A Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social será dirigida pelo Secretário Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, cuja estrutura e organização seguirá as diretrizes estabelecidas nesta Lei e, em especial, ao seguinte:

I - Os cargos de Superintendente de Secretaria, Gerente de Secretaria, Diretor de Secretaria, Coordenador de Secretaria, Supervisor de Departamento, Gestor Técnico de Secretaria, Chefe de Departamento, Agente Executivo de Secretaria, Assistente de Secretaria, Analista de Secretaria, Encarregado de Divisão e Assessor Técnico, bem como seus respectivos quantitativos, serão definidos pelo Chefe do Poder Executivo, respeitado os quantitativos previstos nesta Lei e as necessidades do serviço público.

II - O organograma desta Secretaria, incluindo a definição de funções, hierarquias e quantitativo de cargos, poderá ser elaborado e editado pelo Secretário Municipal responsável, observadas as diretrizes estabelecidas por esta Lei.

III - O organograma e as normas internas desta secretaria serão formalizados e publicados por meio de resolução do respectivo Secretário Municipal, devendo respeitar o limite de cargos previstos na presente Lei e assegurar a eficiência e a conformidade com as políticas públicas estabelecidas pelo município.

CAPÍTULO V

DA COMPETÊNCIA DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Art. 99. Compete aos Secretários Municipais, como responsáveis pela administração das respectivas secretarias, a coordenação, supervisão e execução das políticas públicas, programas e atividades de interesse da administração pública municipal, bem como:

I - Exercer a direção superior das secretarias, garantindo a aplicação das normas e a execução das metas estabelecidas pelo Poder Executivo;

II - Coordenar e supervisionar a execução das políticas públicas em suas áreas de atuação, assegurando o cumprimento das legislações pertinentes;

III - Assessorar o Prefeito em assuntos relacionados às suas secretarias, prestando informações e propondo soluções para os problemas e demandas da administração pública;

IV - Exercer a gestão financeira, orçamentária e patrimonial da secretaria, zelando pela correta aplicação dos recursos públicos e pela transparência nas atividades realizadas;

V - Promover a integração entre as secretarias municipais, com vistas à execução eficiente e articulada das políticas públicas;

VI - Delegar e supervisionar as atividades dos servidores e equipes subordinadas, garantindo a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população;

VII - Representar a secretaria perante órgãos e entidades da administração pública, instituições privadas e a sociedade civil, sempre que necessário;

VIII - Propor ao Prefeito Municipal a criação, modificação ou extinção de políticas, programas e projetos no âmbito da secretaria;

IX - Emitir pareceres, despachos e instruções normativas no âmbito da sua competência, visando à melhoria da gestão pública e dos serviços prestados à comunidade;

X - Cumprir e fazer cumprir as leis, regulamentos e diretrizes emanadas pelo Poder Executivo Municipal.

SEÇÃO I

DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Art. 100. Compete ao Secretário Municipal de Fazenda:

I - Coordenar, supervisionar e executar as políticas financeiras e tributárias do município, assegurando o equilíbrio fiscal e a boa gestão dos recursos públicos;

II - Propor medidas para incremento da arrecadação municipal, otimizando os recursos disponíveis para investimentos e gastos públicos;

III - Gerir a execução do orçamento municipal, promovendo o controle das receitas e despesas, conforme as diretrizes orçamentárias aprovadas;

IV - Assessorar o Prefeito e demais secretarias em questões financeiras, prestando suporte na elaboração de projetos de captação de recursos;

V - Supervisionar a arrecadação de tributos e receitas municipais, promovendo a fiscalização e a regularidade do sistema tributário;

VI - Promover a transparência e a prestação de contas, assegurando a divulgação dos relatórios financeiros e orçamentários do município.

SEÇÃO II

DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

Art. 101. Compete ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento:

I - Coordenar e supervisionar as atividades administrativas e de gestão dos recursos humanos, materiais e patrimoniais do município;

II - Propor e implementar medidas de modernização administrativa, visando à eficiência nos processos e à melhoria dos serviços prestados ao cidadão;

III - Gerir as políticas de contratação e gestão de pessoal, incluindo o desenvolvimento de planos de carreira, capacitação e avaliação de desempenho dos servidores municipais;

IV - Supervisionar os processos de compras, licitações e contratos, garantindo a conformidade com a legislação vigente e a economicidade nas aquisições;

V - Coordenar a manutenção e conservação dos bens móveis e imóveis do município, promovendo a gestão do patrimônio público;

VI - Articular a integração entre as secretarias, promovendo uma gestão eficiente e alinhada com as diretrizes do Governo Municipal.

SEÇÃO III

DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Art. 102. Compete ao Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

I - Planejar, coordenar e executar políticas públicas de incentivo à agricultura, pecuária e desenvolvimento rural no município;

II - Promover o desenvolvimento sustentável, implementando programas de preservação e conservação ambiental, em conformidade com a legislação vigente;

III - Oferecer assistência técnica aos pequenos e médios produtores rurais, incentivando a modernização das atividades agrícolas e o desenvolvimento econômico local;

IV - Coordenar ações de fiscalização ambiental, assegurando o cumprimento das normas de proteção ao meio ambiente e promovendo a recuperação de áreas degradadas;

V - Articular parcerias com órgãos públicos e privados para o desenvolvimento de projetos voltados ao fomento da agricultura e à preservação ambiental;

VI - Assessorar o Prefeito em assuntos relacionados à agricultura, pecuária e meio ambiente, propondo soluções e políticas que promovam o desenvolvimento sustentável.

SEÇÃO IV

DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 103. Compete ao Secretário Municipal de Educação e Cultura:

I - Coordenar, supervisionar e implementar as políticas públicas de educação no município, assegurando a melhoria contínua da qualidade do ensino;

II - Gerir as unidades escolares da rede municipal, promovendo a valorização dos profissionais da educação e a capacitação continuada dos servidores;

III - Implementar programas de inclusão social e educacional, garantindo o acesso à educação básica e o atendimento educacional especializado;

IV - Promover o desenvolvimento de projetos culturais, incentivando a produção artística local, a preservação do patrimônio cultural e a realização de eventos culturais no município;

V - Articular parcerias com instituições de ensino, organizações culturais e outras entidades, visando à promoção da educação e da cultura no município;

VI - Supervisionar a aplicação dos recursos destinados à educação e à cultura, assegurando a transparência e o cumprimento das diretrizes orçamentárias;

VII - Incentivar a integração entre educação e cultura, por meio de ações que promovam a identidade cultural local e o acesso à educação de qualidade.

SEÇÃO V

DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Art. 104. Compete ao Secretário Municipal de Saúde e Saneamento:

I - Coordenar e supervisionar as políticas públicas de saúde, assegurando o acesso universal e gratuito aos serviços de saúde do município;

II - Implementar programas de prevenção e promoção da saúde, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);

III - Supervisionar a gestão das unidades de saúde, garantindo a qualidade e eficiência dos atendimentos à população;

IV - Gerir a execução das políticas de saneamento básico, promovendo o acesso à água potável e ao esgotamento sanitário nas áreas urbanas e rurais;

V - Promover a articulação entre a Secretaria de Saúde e os órgãos estaduais e federais de saúde, buscando parcerias e recursos para o desenvolvimento de projetos e programas;

VI - Promover a fiscalização sanitária, assegurando o cumprimento das normas de saúde pública no município.

SEÇÃO VI

DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

Art. 105. Compete ao Secretário Municipal de Obras:

I - Planejar, coordenar e executar as obras e serviços de infraestrutura urbana e rural, promovendo o desenvolvimento das áreas rurais e urbanas do município;

II - Gerir e supervisionar a manutenção e conservação das estradas vicinais, garantindo a acessibilidade e o escoamento da produção agrícola;

III - Coordenar a execução de obras e serviços voltados ao abastecimento de água, saneamento e eletrificação rural, promovendo a melhoria da qualidade de vida nas áreas rurais;

IV - Fiscalizar a execução de contratos e serviços relacionados à infraestrutura urbana e rural, assegurando o cumprimento de prazos, a qualidade das obras e o atendimento das necessidades locais;

V - Articular parcerias com órgãos públicos e privados, bem como com entidades federais e estaduais, para a captação de recursos e o desenvolvimento de projetos de infraestrutura urbana e rural;

VI - Assessorar o Prefeito em questões relacionadas ao desenvolvimento rural, propondo soluções para a melhoria das condições de vida e trabalho nas zonas rurais;

VII - Supervisionar a implementação de projetos voltados à recuperação e conservação de áreas rurais, promovendo práticas sustentáveis de desenvolvimento e preservação ambiental.

VIII - Supervisionar a elaboração de projetos técnicos, estudos de viabilidade e relatórios de acompanhamento relacionados às obras municipais urbanas;

IX - Promover a integração das ações da secretaria com outras secretarias e órgãos municipais, assegurando eficiência e eficácia nos serviços prestados;

X - Representar o município em assuntos relacionados à infraestrutura e obras públicas perante órgãos estaduais, federais e entidades privadas;

XI - Coordenar ações de manutenção e conservação pavimentação, drenagem e demais serviços de infraestrutura urbana;

XII - Promover a transparência e a prestação de contas das ações e investimentos realizados pela secretaria;

XIII - Garantir o cumprimento das legislações ambientais e urbanísticas nas obras públicas, minimizando impactos ambientais e sociais.

SEÇÃO VII

DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA

Art. 106. Compete ao Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura:

I - Planejar, coordenar e supervisionar as políticas públicas e ações voltadas à limpeza urbana e aos serviços públicos de conservação no município;

II - Gerir a execução dos serviços de coleta de resíduos, varrição, capinação, remoção de entulhos e limpeza de espaços públicos, garantindo a qualidade e eficiência dos trabalhos;

III - Promover a manutenção e conservação de praças, parques, áreas verdes e demais logradouros públicos, assegurando a funcionalidade e a preservação ambiental;

IV - Supervisionar a gestão de resíduos sólidos, incluindo coleta seletiva, reciclagem e destinação final, em conformidade com as normas ambientais;

V - Articular parcerias com entidades públicas, privadas e comunitárias para a implementação de programas e projetos voltados à limpeza urbana e conservação de espaços públicos;

VI - Representar a secretaria em fóruns, eventos e reuniões relacionados à limpeza e conservação urbana, promovendo a imagem e os interesses do município;

VII - Monitorar e avaliar os serviços contratados e realizados pela secretaria, propondo melhorias e ajustes sempre que necessário;

VIII - Promover campanhas educativas para conscientizar a população sobre descarte correto de resíduos e preservação dos espaços públicos;

IX - Garantir a transparência e a prestação de contas das ações realizadas pela secretaria, assegurando a eficiência no uso dos recursos públicos;

X - Coordenar equipes e recursos da secretaria, garantindo a organização e a motivação para a execução das políticas públicas no setor.

SEÇÃO VIII

DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Art. 107. Compete ao Secretário Municipal de Turismo, Indústria e Comércio:

I - Planejar, coordenar e executar políticas de incentivo ao desenvolvimento econômico, promovendo a atração de investimentos e o fortalecimento da indústria e do comércio local;

II - Promover a divulgação e estruturação das atividades turísticas no município, incentivando o turismo local, regional e nacional;

III - Fomentar parcerias com a iniciativa privada e instituições públicas para o desenvolvimento de projetos de incentivo à economia, geração de empregos e promoção do turismo;

IV - Coordenar a organização de feiras, eventos e programas de incentivo ao empreendedorismo, comércio e indústria no município;

V - Supervisionar o desenvolvimento de infraestrutura turística, promovendo a qualidade dos serviços oferecidos aos visitantes;

VI - Assessorar o Prefeito em questões relacionadas ao desenvolvimento econômico, apresentando propostas para a criação de políticas de incentivo ao comércio e à indústria.

SEÇÃO IX

DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 108. Compete ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer:

I - Planejar, coordenar e executar políticas públicas voltadas à promoção do esporte e lazer no município, incentivando a prática de atividades físicas entre a população;

II - Promover e organizar eventos esportivos, competições e campeonatos, incentivando a participação da comunidade e a formação de atletas;

III - Supervisionar a manutenção e o uso dos espaços públicos destinados à prática esportiva, garantindo a conservação de ginásios, quadras, campos de futebol e demais instalações;

IV - Fomentar parcerias com entidades esportivas e organizações privadas para o desenvolvimento de projetos de incentivo ao esporte e lazer;

V - Promover programas de esporte escolar em parceria com a Secretaria de Educação, incentivando a formação de atletas e a inclusão social por meio do esporte;

VI - Assessorar o Prefeito em projetos voltados ao esporte e lazer, apresentando propostas para o desenvolvimento e a ampliação das atividades esportivas no município.

SEÇÃO X

DO SECRETÁRIO CHEFE DA PROCURADORIA-GERAL

Art. 109. Compete ao Secretário Chefe da Procuradoria-Geral:

I - Representar o município judicial e extrajudicialmente, defendendo seus interesses em todas as esferas judiciais, administrativas e arbitrais;

II - Prestar consultoria e assessoria jurídica ao Prefeito e às secretarias municipais, emitindo pareceres e orientações sobre questões legais e normativas;

III - Coordenar a defesa do município em processos judiciais e administrativos, assegurando a correta tramitação e o cumprimento de prazos;

IV - Elaborar projetos de lei e demais atos normativos de interesse do município;

V - Promover a fiscalização da legalidade dos atos administrativos do município, garantindo a conformidade com a legislação vigente;

VI - Assessorar o Prefeito em questões jurídicas, propondo soluções legais para as demandas da administração pública e defendendo os interesses municipais em processos de controle externo.

Parágrafo único. Para ocupar o cargo de Secretário Chefe da Procuradoria-Geral, é requisito mínimo a comprovação de **2 (dois) anos de experiência jurídica** em atuação diretamente relacionada ao direito público, demonstrando conhecimento e habilidades para o desempenho das funções inerentes ao cargo.

SEÇÃO XI

DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 110. Compete ao Secretário Municipal de Governo:

I - Coordenar as atividades de articulação política do Poder Executivo com os demais órgãos governamentais e a sociedade civil, promovendo a integração institucional;

II - Assessorar o Prefeito em assuntos relacionados à administração pública e à gestão de políticas públicas, propondo soluções para questões políticas e administrativas;

III - Supervisionar a execução de políticas públicas e projetos estratégicos, garantindo a integração das ações entre as secretarias e o cumprimento das metas governamentais;

IV - Coordenar a comunicação institucional do município, promovendo a divulgação de informações oficiais e assegurando a transparência das ações do governo;

V - Supervisionar os órgãos vinculados à Secretaria de Governo, como o PROCON e a Junta Militar, assegurando a eficiência dos serviços prestados;

VI - Promover o relacionamento institucional com os órgãos estaduais, federais e outras entidades, articulando parcerias e ações conjuntas para o desenvolvimento do município.

SEÇÃO XII

DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 111. Compete ao Secretário Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social:

I - Planejar, coordenar e executar políticas públicas voltadas à geração de emprego, renda e inclusão social no município;

II - Desenvolver programas e projetos de assistência social, promovendo o atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade social;

III - Coordenar e supervisionar os serviços de proteção social, como CRAS e CREAS, assegurando a correta execução das políticas de assistência social;

IV - Promover ações de qualificação profissional e capacitação, visando à inserção no mercado de trabalho e à melhoria das condições de vida da população;

V - Gerir os programas de transferência de renda e benefícios sociais, como o Bolsa Família, assegurando sua aplicação correta e fiscalizando seu cumprimento;

VI - Articular parcerias com entidades públicas e privadas para a execução de projetos de geração de emprego, cidadania e assistência social no município;

VII - Assessorar o Prefeito em questões relacionadas ao trabalho, emprego e assistência social, propondo políticas que visem à inclusão social e à melhoria das condições de vida da população.

CAPÍTULO VI

DO REGIME JURÍDICO APLICÁVEL AOS CARGOS PREVISTOS NESTA LEI

Art. 112. Aos cargos previstos nesta Lei, aplica-se, no que couber, o regime jurídico disciplinado pela Lei Municipal n. 1.297/2013 e pela Lei Municipal n. 992/2006 (Estatuto do Servidor), além das demais normas legais e regulamentarem que tratem da administração pública municipal.

Art. 113. Aplica-se, no que couber, aos cargos previstos nesta Lei, o Capítulo X da Lei Municipal n. 1.297/2013, regulamentando o direito às férias dos servidores municipais.

Art. 114. A Aplica-se, no que couber, aos cargos previstos nesta Lei, o Título IV e Título V da Lei Municipal n. 992/2006.

§ 1º. Com relação ao Título IV da Lei Municipal n. 992/2006, aplicar-se-ão as seguintes disposições:

I - Capítulo I, abrangendo:

a) Seção I (Da Remuneração e Subsídio);

b) Seção III (Das Licenças e Afastamentos), incluindo as Subseções I, II, III, V, VI, VII e X, com a ressalva de que na Subseção X, referente à Licença Para Tratar de Interesse Particular, o prazo será limitado a 03 (três) meses, revogando-se desde já o art. 89 da Lei Municipal n. 992/2006;

c) Seção IV (Das Concessões);

d) Seção VI (Do Direito de Petição).

II - Capítulo II, abrangendo:

a) Seção I (Das Vantagens de Caráter Indenizatório), abrangendo as Subseções I e II;

b) Seção II (Das Vantagens Oriundas de Direitos Constitucionais), abrangendo as Subseções I, II e IV.

§ 2º. Com relação ao Título V da Lei Municipal n. 992/2006, aplicar-se-ão as disposições compatíveis com as regras previstas nesta Lei.

§ 3º. A aplicação dos dispositivos mencionados nos parágrafos anteriores será adaptada, quando necessário, às especificidades dos cargos em comissão, considerando as características e atribuições inerentes a tais funções.

CAPÍTULO VII

DA JORNADA EM TELETRABALHO

Art. 115. O teletrabalho/trabalho híbrido e o trabalho remoto permanente são modalidades de prestação de serviços em que o servidor desempenha suas funções fora das dependências físicas da unidade de trabalho, conforme disposto nas disposições seguintes.

SEÇÃO I

DO TELETRABALHO/TRABALHO HÍBRIDO

Art. 116. No regime de teletrabalho/trabalho híbrido, o servidor poderá cumprir sua jornada de trabalho nas seguintes modalidades:

I - Teletrabalho parcial: modalidade em que o servidor trabalha 2 (dois) dias à distância e 3 (três) dias de forma presencial na unidade de trabalho;

II - Teletrabalho integral: modalidade em que o servidor trabalha 5 (cinco) dias em formato híbrido, dividindo sua carga horária entre trabalho presencial e teletrabalho, de acordo com as orientações da chefia imediata.

§ 1º. A distribuição das atividades entre os dias presenciais e à distância deverá respeitar as orientações e necessidades da unidade de trabalho, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

§ 2º. O servidor em regime de teletrabalho/trabalho híbrido deverá cumprir integralmente sua carga horária regular, utilizando as ferramentas e meios de comunicação estabelecidos pela administração pública.

§ 3º. Fica vedado o estabelecimento de dia da semana fixo para comparecimento presencial dos servidores, sendo necessária a alternância dos dias da semana que compõem a escala de trabalho, garantindo, assim, com essa alternância, maior efetividade na integração e troca de informações necessárias entre os membros das equipes.

SEÇÃO II

DO TRABALHO REMOTO PERMANENTE

Art. 117. O trabalho remoto permanente consiste na prestação de serviços em regime de home-office durante toda a semana de expediente.

§ 1º. O período máximo para o trabalho remoto permanente será de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, a critério da chefia superior, após avaliação de desempenho.

§ 2º. O servidor em regime de trabalho remoto permanente deverá manter comunicação constante com a equipe e a chefia, respeitando os horários de trabalho e as diretrizes de atendimento remoto.

§ 3º. A prorrogação do trabalho remoto permanente dependerá de avaliação de produtividade e conformidade com as metas estabelecidas, bem como das necessidades da administração pública.

§ 4º. A administração pública municipal deverá assegurar que o trabalho remoto permanente não prejudique a prestação dos serviços públicos e o atendimento à população.

SEÇÃO III

DISPOSIÇÕES GERAIS DA JORNADA EM TELETRABALHO/TRABALHO REMOTO

Art. 118. A realização do teletrabalho/trabalho híbrido ou trabalho remoto permanente é facultativa, a critério do responsável do órgão/pasta, desde que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo direito ou dever do servidor.

§ 1º. O teletrabalho/trabalho híbrido e o trabalho remoto permanente não exime o servidor do cumprimento da sua jornada diária, devendo estar à disposição remota da chefia mediata e/ou imediata durante o período de trabalho determinado.

§ 2º. O servidor em teletrabalho/trabalho híbrido poderá ser convocado, quando necessário, fora da escala semanal de trabalho, para serviços internos, plantões, atendimento ou outras atividades, dentro ou fora das dependências físicas do seu órgão de lotação.

Art. 119. O servidor interessado em realizar o teletrabalho/trabalho híbrido ou o trabalho remoto permanente, deverá requerer aos seus superiores hierárquicos e aguardar o período de até 30 (trinta) dias para manifestação conclusiva.

§ 1º. Após a avaliação conclusiva do interesse público e da verificação quanto a possibilidade de mensurar objetivamente o desempenho, o pedido poderá ser deferido.

§ 2º. Caso deferido seu pedido, o servidor assinará termo de adesão e responsabilidade, estando ciente de todas as normas e implicações desta Lei.

Art. 120. É facultado à Administração proporcionar revezamento entre os servidores, para fins de regime de teletrabalho/trabalho híbrido.

Art. 121. É assegurada prioridade para a realização de teletrabalho/trabalho híbrido ou trabalho remoto permanente, quando possível, aos servidores nas seguintes condições:

I - Com deficiência ou mobilidade reduzida, ou que tenham cônjuge, companheiro, filho ou dependente com deficiência ou mobilidade reduzida;

II - Gestantes e lactantes, para garantir condições de saúde e segurança;

III - Que estejam em processo de capacitação, curso ou programa de formação continuada fora da localidade de lotação, para viabilizar o aperfeiçoamento profissional sem prejuízo das atividades funcionais;

IV - Residentes em localidades com dificuldade de deslocamento ou transporte, desde que não comprometa a eficiência do serviço público.

Parágrafo único. A concessão de teletrabalho/trabalho híbrido ou trabalho remoto permanente para as situações mencionadas nos incisos deve ser autorizada pela chefia imediata e homologada pela administração superior, observando as necessidades do serviço público.

Art. 122. Os superiores imediatos serão responsáveis pela produção e constatação da realização de trabalhos/tarefas dos servidores em teletrabalho/trabalho híbrido e trabalho remoto permanente, cabendo ainda:

I - Estabelecer o horário do trabalho de cada servidor;

II - Estabelecer metas e produtividades para cada servidor;

III - Estabelecer o prazo de duração do teletrabalho/trabalho híbrido e do trabalho remoto permanente;

IV - Acompanhar e avaliar o desempenho do servidor no cumprimento das metas estabelecidas;

V - Elaborar escalas de trabalho para prestação de serviços internos e atendimento ao público de acordo com as necessidades de cada setor, de forma que sempre tenham servidores presenciais disponíveis para atendimento ou demais demandas;

VI - A cada secretaria/órgão, manter atualizada a relação dos nomes dos servidores em teletrabalho.

Art. 123. Constituem deveres do servidor em teletrabalho/trabalho híbrido e trabalho remoto permanente:

I - Cumprir as metas e prazos estabelecidos, mantendo a produtividade e a qualidade do trabalho de forma equivalente ao regime presencial;

II - Assegurar um ambiente adequado e seguro para o desempenho das atividades, com infraestrutura mínima necessária, incluindo acesso à internet e equipamentos apropriados;

III - Observar rigorosamente as normas de segurança da informação, mantendo a confidencialidade dos dados e documentos manuseados no ambiente remoto, sob pena de responsabilidade administrativa e legal;

IV - Manter a comunicação constante e eficiente com a chefia imediata e demais membros da equipe, respondendo prontamente às solicitações durante a jornada de trabalho;

V - Nos casos de teletrabalho/trabalho híbrido, estar disponível para comparecimento presencial à unidade de trabalho sempre que convocado pela administração, mediante aviso prévio ou em situações emergenciais;

VI - Apresentar relatórios de atividades mensais, conforme solicitado pela chefia imediata, para monitoramento e avaliação de desempenho;

VII - Manter a autodisciplina e o foco durante a jornada de trabalho, evitando interrupções e distrações que possam comprometer a produtividade;

VIII - Observar e cumprir todas as normas e orientações estabelecidas pela administração para a realização do trabalho remoto, incluindo políticas de uso de equipamentos e acesso a sistemas internos;

IX - Adotar práticas ergonômicas e de saúde que preservem o bem-estar durante a execução das atividades, respeitando orientações sobre pausas e cuidados físicos.

§ 1º. Na hipótese de descumprimento dos deveres elencados neste artigo, o servidor será excluído do teletrabalho/trabalho híbrido ou trabalho remoto permanente, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade disciplinar.

§ 2º. O servidor excluído, nos termos do § 1º deste artigo, somente poderá solicitar novamente o trabalho remoto, após o decurso do prazo de 02 (dois) anos, contados da data de seu retorno às dependências físicas do órgão/ pasta.

Art. 124. Para a realização de serviços de teletrabalho/trabalho híbrido ou trabalho remoto permanente, os servidores são responsáveis por providenciar equipamentos próprios e manter estruturas físicas e tecnológicas necessárias e adequadas.

Art. 125. Os servidores que recebem adicionais, instituídos por NRs, ou laudos periciais de locais, e fizerem opção para realizar o teletrabalho, desde que preenchidos os requisitos para a sua realização, somente receberão os adicionais nos dias que realizarem o trabalho presencial.

Art. 126. A Administração Direta e Indireta não se responsabiliza pela compra de equipamentos, manutenções, pagamentos de instalações e outras despesas que o servidor terá na realização do teletrabalho/trabalho híbrido ou trabalho remoto permanente, ficando estas despesas exclusivamente ao servidor.

Art. 127. Não constitui direito ao servidor a realização de teletrabalho, podendo a qualquer tempo, desde que motivadamente, ser determinado o retorno ao trabalho presencial.

CAPÍTULO VIII

DA VERBA INDENIZATÓRIA

Art. 128. Fica instituída verba de natureza indenizatória no âmbito do Poder Executivo Municipal pelo exercício de atividades fins de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Procurador-Geral Municipal, Secretários Municipais, Assessor Jurídico, Controlador Interno e Superintendente de Secretaria, nos termos do Inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 129. A verba de que trata este Capítulo será paga mensalmente ao Prefeito, Vice-Prefeito, Procurador-Geral Municipal, Secretários Municipais, Assessor Jurídico, Controlador Interno e Superintendente de Secretaria, em efetivo exercício nas atividades do cargo, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, adiantamentos, passagens e ajuda de transporte, dentre outras despesas inerentes ao exercício dos cargos para custeio das viagens dentro do Estado.

Parágrafo único. Para as viagens fora do Estado, o ente Público custeará as despesas de transporte, hospedagem e alimentação, além de outras necessárias ao exercício das funções inerentes ao cargo.

Art. 130. Os valores pagos a título de indenização será de:

a) R$ 10.000,00 (dez mil reais) para Prefeito;

b) R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para Vice-Prefeito, Procurador-Geral Municipal, Secretários Municipais, Assessor Jurídico e Controlador Interno;

c) R$ 2.000,00 (dois mil reais) para Superintendente de Secretaria.

Art. 131. Não será paga a verba indenizatória nas seguintes situações:

a) Durante o período de gozo de Férias;

b) Licença Maternidade;

c) Durante o período de afastamento do cargo e/ou função.

Art. 132. A verba indenizatória recebida indevidamente, deverá ser restituída ao Erário Público mediante a emissão de guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Arrecadação do Município.

Art. 133. Em nenhuma hipótese, a verba indenizatória cobrirá gastos de terceiros, bem como não incorporará definitivamente na remuneração do servidor público.

Art. 134. Fica revogada, em sua totalidade, a Lei Municipal n. 1.472, de 20 de dezembro de 2017, bem como quaisquer outras disposições legais que contrariem as disposições deste Capítulo.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 135. A representação gráfica da estrutura administrativa do município de Nobres/MT é a constante do Anexo III que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 136. Os órgãos municipais que compõem a estrutura administrativa de que trata esta Lei, funcionarão perfeitamente articulados entre si, em regime de mútua colaboração.

Art. 137. O município de Nobres consignará anualmente, recursos orçamentários, destinados ao treinamento de seus servidores, na busca permanente da melhoria dos serviços colocados à disposição dos munícipes.

Art. 138. O Poder Executivo Municipal deverá ajustar o orçamento do exercício de 2025, adequando-o às alterações introduzidas por esta Lei, até o limite do saldo das dotações orçamentárias

Art. 139. Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2025.

Art. 140. Revogam-se as disposições em contrário.

Nobres/MT, 19 de dezembro de 2024

LEOCIR HANEL

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I -CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

Grupo Ocupacional: CARGOS COMISSIONADOS			
Vencimento Mensal	Título do Cargo	Atribuições sumárias	Nº de Vagas
R$ 12.000,00	Secretário (a) Municipal de Governo.	Materializar e coordenar ações do Prefeito Municipal, na condução de seu programa de governo. Assessorar o Prefeito nas relações político-administrativas com os munícipes, órgãos, entidades públicas e privadas e associações de classe. Além disso, coordena as atividades políticas, buscando viabilizar a unidade interna entre os membros da Administração, a participação popular e o apoio da sociedade às ações de Governo.	01
R$ 12.000,00	Secretário (a) Municipal de Fazenda	Gerenciar a área financeira do Município, planejando, organizando, coordenando e supervisionando os serviços e rotinas relacionadas às áreas contábil, financeira, tributária e de arrecadação, para assegurar o processamento regular das atividades e contribuir para as tramitações rápidas de informações entre as diversas secretaria do Município	01
R$ 12.000,00	Secretário (a) Municipal de Turismo, Indústria e Comércio.	Planejar e executar políticas públicas que incentivem o desenvolvimento econômico, promovendo a atração de investimentos, o fortalecimento do comércio local, o fomento à indústria e a divulgação e estruturação do turismo no município, visando à geração de emprego e renda.	01
R$ 12.000,00	Secretário (a) de Administração e Planejamento.	Coordenar a gestão administrativa do município, promovendo o planejamento estratégico e a eficiência nos processos internos. Supervisionar recursos humanos, licitações, patrimônio e tecnologia da informação. Planejar políticas públicas de curto, médio e longo prazo, assegurando a integração entre as secretarias e a otimização dos recursos municipais.	01
R$ 12.000,00	Secretário (a) Municipal de Esportes e Lazer.	Formular e coordenar a política municipal de esportes e lazer e supervisionar sua execução nas instituições que compõem sua área de competência, fomentando a prática de atividades esportivas e de lazer no âmbito municipal.	01
R$ 12.000,00	Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura.	Planejar, coordenar e executar políticas públicas voltadas à melhoria da educação e à promoção da cultura no município, gerindo as unidades escolares, qualificando profissionais da educação, e incentivando a preservação cultural, eventos e ações de inclusão social através da educação e cultura.	01
R$ 12.000,00	Secretário (a) Municipal de Saúde e Saneamento.	Formular e coordenar a política municipal de saúde e supervisionar sua execução nas instituições que integram sua área de competência, em coordenação com o Conselho Municipal de Saúde. Além disso, participa do planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde - SUS, no seu âmbito de atuação, em articulação com a direção estadual e nacional do Sistema.	01
R$ 12.000,00	Secretário (a) Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.	Planejar, coordenar, executar e implementar a política de assistência social, com ações direcionadas à criança, ao adolescente, ao jovem, à mulher, ao idoso, à família, à pessoa com deficiência, à população em situação de rua e mendicante, ao trabalho, a assistência social e suas relações.	01
R$ 12.000,00	Secretário (a) Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura.	Promover, planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar a política municipal de obras, concernente à construção, manutenção e conservação de obras públicas municipais e instalações para prestação de serviços à comunidade, bem como, a fiscalização de obras públicas realizadas diretamente pelo Município e executadas por terceiros, sob regime de empreitada.	01
R$ 12.000,00	Secretário (a) Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários.	Planejar, formular, coordenar e acompanhar a execução e avaliação da política ambiental, e da conservação dos ecossistemas do Município, com ênfase na proteção do meio ambiente e combate à poluição urbana, elaborar projetos e definir prioridades de recuperação e conservação de áreas de preservação.	01
R$ 12.000,00	Secretário (a) Municipal de Obras.	Planejar, coordenar e supervisionar obras e intervenções de infraestrutura urbana e rural no município. Gerir a execução de projetos, manutenção de vias, prédios públicos, drenagem e pavimentação, assegurando qualidade e conformidade com normas legais. Representar a secretaria em articulações com órgãos públicos e privados, promovendo o desenvolvimento sustentável e eficiente.	01
R$ 12.000,00	Secretário (a) Chefe da Procuradoria Geral	Defender os interesses do Município em juízo, coordenar, controlar e delinear a orientação jurídica a ser seguida pela Prefeitura e também coordenar estudos visando o aperfeiçoamento do Município como ente da Federação Brasileira.	01
R$ 12.000,00	Assessor (a) Jurídico.	Prestar assessoria jurídica para as secretarias municipais e gabinete do prefeito.	02
R$ 12.000,00	Controlador (a) Interno	Coordenar as atividades de controle interno, realizar auditorias, fiscalizar a execução orçamentária e financeira, promover a transparência, e assegurar a conformidade com a legislação. Também deve sugerir medidas corretivas, elaborar relatórios de controle e apoiar as secretarias na implementação de práticas de governança e *compliance*.	01
R$ 9.000,00	Superintendente de Secretaria.	Coordenar, supervisionar e acompanhar a execução das políticas públicas e atividades específicas de cada secretaria, assegurando a integração entre os departamentos, a eficiência na gestão de projetos e o cumprimento das metas estabelecidas pelo Poder Executivo.	20
R$ 7.000,00	Gerente de Secretaria.	Administrar, planejar, desenvolver, implementar e monitorar programas da administração pública e garantir seus princípios e diretrizes.	12
R$ 4.821,98	Diretor de Secretaria.	Dirigir as atividades e programas da secretaria municipal a que esteja vinculado, contribuindo com a implementação de diretrizes gerais e específicas.	12

R$ 4.219,34	Coordenador de Secretaria.	Administrar, planejar, desenvolver, implementar e monitorar equipes técnicas da secretaria.	16
R$ 3.616,49	Supervisor de Departamento.	Dirigir, coordenar e supervisionar equipes de trabalho de unidade administrativa.	16
R$ 3.315,12	Gestor Técnico de Secretaria.	Realizar relatório de produção e orientar e coordenar os Monitores e Assessores Técnicos.	16
R$ 3.013,74	Chefe de Departamento.	Chefiar as equipes de trabalho de departamento.	16
R$ 2.712,37	Agente Executivo de Secretaria.	Assessorar diretamente o Gerente da Secretaria.	27
R$ 2.410,99	Assistente de Secretaria.	Assessoramento nas tarefas da Secretaria.	27
R$ 2.109,62	Analista de Secretaria.	Orientar o trabalho dos Encarregados de Divisão.	36
R$ 1.808,24	Encarregado de Divisão.	Coordenar, orientar e assessorar equipes de trabalho de divisão administrativa.	36
R$ 1.506,88	Assessor Técnico.	Orientar, assessorar, acompanhar, supervisionar a execução de serviços públicos e monitorar equipes de trabalho interno da Secretaria.	63

ANEXO II – REQUISITOS

Funções	Requisitos
Agente Executivo de Secretaria	Habilitação em ensino médio
Analista de Secretaria	Habilitação em ensino médio
Assessor Jurídico	Habilitação em nível superior + registro no conselho de classe
Assessor Técnico	Habilitação em ensino médio
Assistente de Secretaria	Habilitação em ensino médio
Chefe de Departamento	Habilitação em ensino médio
Controlador Interno	Habilitação em nível superior
Coordenador de Secretaria	Habilitação em ensino médio
Diretor de Secretaria	Habilitação em ensino médio
Encarregado de Divisão	Habilitação em ensino médio
Gerente de Secretaria	Habilitação em ensino médio
Gestor Técnico de Secretaria	Habilitação em ensino médio
Monitor Técnico	Habilitação em ensino médio
Superintendente de Secretaria	Habilitação em ensino médio
Supervisor de Secretaria	Habilitação em ensino médio

ANEXO III - ORGANOGRAMA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 59/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n° 59/2024

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 378/2024, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 59/2024**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PRIMEIROS SOCORROS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI'S, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.** Inicio de Recebimento das Propostas: 19/12/2024 a partir das 16h00min. Fim de Recebimento das Propostas: 08/01/2024 até as 8h40min. **Início da Disputa**: As 9h do dia 08/01/2024. **Local:** www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação deverão ser solicitados via plataforma ou obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via e-mail: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal www.bnc.org.br, ou através do site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/.

Nobres, 19 de dezembro de 2024.

Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 53/2024

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 53/2024

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 378/2024, torna público aos interessados, que no **PREGÃO ELETRONICO SRP N° 53/2024**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL TIPO PAINEL RIPADO CONFECCIONADO EM MADEIRA ECOLOGICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES/MT, POR UM PERIODO DE 12(DOZE) MESES, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos, cuja abertura ocorreu no dia 17/12/2024** às 9h (Brasília), sagrou-se **FRACASSADA**. O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Nobres, 19 de dezembro de 2024.

Hemily Natalye Alves Pereira

PREGOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
AVISO DE ADESÃO

AVISO DE ADESÃO Nº 02/2024

CARONA A ATA DE RP 281/2024 DA ALTA FLORESTA/MT

A Câmara Municipal de Nobres/MT, através Comissão de Apoio ao Pregão, nomeada através da Portaria 27/2024, torna público aos interessados, que no Processo 24/2024, foi realizada Adesão à ata de RP 281/2024, oriunda do Pregão Presencial 26/2024, da Prefeitura de Alta Floresta/MT, para AQUISIÇÃO DE 02(DOIS) VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO SUV COMPACTO, ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT, o qual sagrou-se vencedora a empresa **ASCIA COM. DE VEICULO LTDA - CNPJ: 28.258.221/0001-83**, com o valor global de R$ 211.500,00 (duzentos e onze mil e quinhentos reais).

Nobres, 19 de dezembro de 2024.

ZILMAI FERREIRA DE JESUS

Presidente Câmara

PORTARIA Nº 674/2024

PORTARIA Nº 674/2024

"Dispõesobre a Exoneração dos Servidores Lotados na ***Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência social*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar os Servidores nomeados, lotados na ***Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência social*** dos cargos em comissão, conforme relação abaixo:

Matrícula	Nome	RG	CPF	Cargo

15347	ALINE DE SOUZA	19417381	024.386.801-48	**ANALISTA DE SECRETARIA**
16269	BEATRIZ SANTANA LEITE	22416447	038.574.101-40	**ENCARREGADO DE DIVISÃO**
15964	CAMILA DEL FUZZI SANTOS	16735994	037.466.891-49	**DIRETOR DE SECRETARIA**
16334	CLEONICE FERREIRA LIMA	4397914	710.290.441-04	**GESTOR TECNICO DE SECRETARIA**
15740	CRISTIANE FERREIRA LUZ	14949261	951.850.621-34	**SUPERVISOR DE DEPARTAMENTO**
15932	DONIZETTE APARECIDO BARROS	11595728	978.040.021-49	**GERENTE DE SECRETARIA**
15069	EDILEIA DE JESUS MORAIS	816772	167.227.968-25	**ANALISTA DE SECRETARIA**
14898	EDNA DA SILVA	97145318	411.830.881-91	**GERENTE DE SECRETARIA**
16327	GENTIL FERREIRA DA SILVA	14478226	001.206.921-39	**GESTOR TECNICO DE SECRETARIA**
15965	GILMAR JOSE DA SILVA JUNIOR	28517199	069.015.001-65	**ENCARREGADO DE DIVISAO**
15265	LEONICE ALMEIDA DOS SANTOS	21578737	037.191.351-95	**ASSISTENTE DE SECRETARIA**
15499	LUCIENNE DE LOYOLA FELIZARDO	11628243	851.517.001-97	**DIRETOR DE SECRETARIA**
16178	MIRALDA INES CAMPOS	10876111	812.018.501-34	**SUPERVISOR DE DEPARTAMENTO**
14983	PATRICIA DOS SANTOS PEREIRA	18134149	028.364.001-45	**GERENTE DE SECRETARIA**
16228	SANDRA CRISTINA SOUZA RODRIGUES	14950111	010.022.621-35	**AGENTE EXEC DE SECRETARIA**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário em especial a portaria nº 638/2024.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 04 de dezembro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 40/2024

AVISO DE RESULTADO

Pregão Eletrônico SRP Nº 40/2024

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 378/2024, torna público aos interessados, que no **PREGÃO ELETRONICO SRP N° 40/2024**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRITA, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**, cuja abertura ocorreu no dia 03/09/2024 às 9h (Brasília), sagrou-se vencedora as empresas: **PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n° 13.386.936/0001-44, com o valor global de R$ R$ 1.460.867,50 (um milhão, quatrocentos e sessenta mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Nobres, 16 de dezembro de 2024.

Hemily Natalye Alves Pereira

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL 031/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL 031/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 15.427/2024

OBJETO: Contratação para o ato de apreciação de atos administrativos para a presente Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar programa de prevenção de riscos ambientais para laudo Técnico das condições ambientais de trabalho – PCMSO - programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional; PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais; LTCAT – laudo Técnico das Condições de Meio Ambiente de Trabalho; PPP – Perfil Profissiografico Previdenciário e Transmissão do E-SOCIAL em atendimento ao setor de Recursos Humano do Município/MT.

Pelo presente instrumento, com base no 14.133/2021, adjudico o objeto da dispensa de licitação especial nº 031/2024, em favor da Empresa CLINICA SSA LTDA CNPJ: 52.XXX.XXX/0001-61, no valor R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais); nos termos do artigo 75, inciso II,da referida lei.

Especificação/ Descrição	Código TCE	Unid. De Medida	Quant	Valor Unit.	Valor Total
Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar programa de prevenção de riscos ambientais para laudo Técnico das condições ambientais de trabalho – PCMSO - programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional; PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais; LTCAT – laudo Técnico das Condições de Meio Ambiente de Trabalho; PPP – Perfil Profissiografico Previdenciário e Transmissão do E-SOCIAL	00023422	Und (cód.:1)	1	R$ 29.000,00	R$ 29.000,00
Valor Total: R$ 29.000,00					

A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação Especial no Diário Oficial do Município para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 e 176, II da lei 14.133/2021

Nossa Senhora do Livramento, 18 de Dezembro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 175/2024 "CANCELA DESPESA INSCRITA EM RESTOS A PAGAR PROCESSADA E NÃO PAGA PORÉM ATINGIDA PELA PRESCRIÇÃO, BEM COMO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 175/2024

"Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar Processada e não paga porém atingida pela prescrição, bem como dá outras providências."

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie;

Considerando o disposto no Parecer Jurídico n. 276/2024;

Considerando a ocorrência da prescrição transcorrida sem nenhuma espécie de oposição ou interrupção;

DECRETA:

Art. 1º Ficam por força deste decreto cancelados os créditos empenhados inscritos em Restos a Pagar – Processados e não pagos porém atingidos pela prescrição, nos Balanços Gerais do Município de Nossa Senhora do Livramento relacionados no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo Único – Os créditos cancelados relacionados no Anexo I deste Decreto, bem como ainda não enquadrados nas disposições do art. 36 da Lei Federal n.4.320/64 são anulados pela ocorrência da prescrição, não podendo ser utilizados seus recursos para a abertura de créditos adicionais, devendo, tão somente, serem formalizadas as baixas legais no passivo dos balanços dos respectivos exercícios, para fins de mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 18 de dezembro de 2024.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - DECRETO n.175/2024

Emp.	Data	Fonte	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Liquidado-Anular
Ano	2018						2.221,00
00233	23/03/2018	1.1.500	020701	10.122.0002.2030.0000	3.3.90.39.79	ZECTA TELECOMUNICAÇOES LTDA	750,00
00289	15/08/2018	1.1.660	020602	08.244.0007.2082.0000	3.3.90.39.79	ZECTA TELECOMUNICAÇOES LTDA	450,00
00511	05/06/2018	1.1.500	020408	04.122.0002.2089.0000	3.3.90.30.01	POSTO PANTANAL	249,55
00720	14/11/2018	1.1.500	020801	04.122.0002.2074.0000	3.3.90.14.01	EVERTON ANTONIO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	186,60
00905	22/08/2018	1.1.599	020502	12.361.0016.2266.0000	3.3.90.30.01	POSTO PANTANAL	584,85
Ano	2019						6.103,16
00060	13/02/2019	1.1.500	020801	04.122.0002.2074.0000	3.3.90.30.01	POSTO PANTANAL	169,18
00061	13/02/2019	1.1.759	020801	26.451.0019.2278.0000	3.3.90.30.01	POSTO PANTANAL	244,43
00061	13/02/2019	1.1.759	020801	26.451.0019.2278.0000	3.3.90.30.01	POSTO PANTANAL	316,94
00068	30/01/2019	1.1.600	020705	10.301.0022.2305.0000	3.3.90.30.07	E.MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA	684,94
00109	13/02/2019	1.1.500	020702	10.302.0022.2067.0000	3.3.90.30.01	POSTO PANTANAL	74,46
00109	13/02/2019	1.1.500	020702	10.302.0022.2067.0000	3.3.90.30.01	POSTO PANTANAL	190,19
00110	13/02/2019	1.1.600	020705	10.301.0022.2305.0000	3.3.90.30.01	POSTO PANTANAL	469,28
00110	13/02/2019	1.1.600	020705	10.301.0022.2305.0000	3.3.90.30.01	POSTO PANTANAL	197,70
00308	23/04/2019	1.1.600	020705	10.301.0022.2305.0000	3.3.90.39.63	MARCELO VICTOR MACIEL DE BARROS 03382380188	500,00
00436	07/05/2019	1.1.500	020408	04.122.0002.2089.0000	3.3.90.39.79	A.M.M.	1.764,92
00746	27/08/2019	1.1.500	020705	10.301.0022.2305.0000	3.3.90.30.16	COMPATIVEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO E	601,00
00967	30/09/2019	1.1.500	020401	04.122.0002.2004.0000	3.3.90.39.81	BANCO DO BRASIL	572,50
01055	22/10/2019	1.1.500	020401	04.122.0002.2004.0000	4.4.90.52.12	WANDA COMERCIO DE MOV. E EQUIP PARA ESC. LTDA EPP	0,01
01174	27/11/2019	1.1.500	020408	04.122.0002.2089.0000	3.1.90.11.01	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	317,61
TOTAL DE RESTOS PROCESSADOS							8.324,16

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL 032/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL 032/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 18.410/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de jornalismo, responsável pela edição, diagramação e publicação de jornal impresso e eletrônico de grande circulação regional, com o objetivo de publicar atos oficiais e notícias de interesse da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT

Pelo presente instrumento, com base no 14.133/2021, adjudico o objeto da dispensa de licitação especial nº032/2024, em favor da Empresa SC DA SILVA SERVIÇOS CNPJ: 04.XXX.XXX/0001-23, no valor R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); nos termos do artigo 75, inciso II, da referida lei.

Especificação/Descrição	Código TCE	Unid. De-Medida	Quant	Valor Unit.	Valor Total
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de jornalismo, responsável pela edição, diagramação e publicação de jornal impresso e eletrônico de grande circulação regional, com o objetivo de publicar atos oficiais e notícias de interesse da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT.	215628-8	Mês (cód. :1092)	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
Valor Total: R$ 25.000,00					

A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação Especial no Diário Oficial do Município para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 e 176, II da lei 14.133/2021

Nossa Senhora do Livramento, 18 de Dezembro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 173/2024

DECRETO Nº 173/2024

“Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados, empenhados no exercício de 2024 e outros, bem como dá outras providências.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o art. 92 da Lei Federal n.4.320 de 17.03.1964, considerando não haver ocorrido implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização;

DECRETA:

Art. 1º Ficam por força deste decreto cancelados os créditos empenhados inscritos em Restos a Pagar – Não Processados, nos balanços gerais do Município de Nossa Senhora do Livramento relacionados no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo Único – Os créditos cancelados relacionados no Anexo I deste Decreto, não processados e não liquidados, bem como ainda não enquadrados nas disposições do art. 36 da Lei Federal n.4.320/64 são anulados por ausência dos Implementos de Condições e por impossibilidade de suas realizações segundo motivação descrita na planilha, não podendo ser utilizados seus recursos para a abertura de créditos adicionais, devendo, tão somente, serem formalizadas as baixas legais no passivo dos balanços dos respectivos exercícios, para fins de mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 18 de dezembro de 2024.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - RELAÇÃO DE CRÉDITOS ANULADOS PELO PRESENTE DECRETO

Emp.	Fonte	Funcional	Categoria	Fornecedor	Anulado	MOTIVO
Orgão	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**					50.376,27
00074	1.1.500	17.512.0005.2060.0000	3.3.90.30.24	ATACADAO DA CONSTRUCAO LTDA	8.111,00	Encerramento do Exercício financeiro
00075	1.1.500	04.122.0002.2089.0000	3.3.90.30.24	ATACADAO DA CONSTRUCAO LTDA	2.892,84	Encerramento do Exercício financeiro
01626	1.1.500	04.122.0002.2363.0000	3.3.90.39.79	HEIMDALLR	67,99	Encerramento do Exercício financeiro
02089	1.2.500	04.122.0002.2089.0000	3.3.90.39.14	SOLUCAO LOCADORA	7.155,00	Encerramento do Exercício financeiro
02273	1.1.500	04.122.0002.2089.0000	3.3.90.30.39	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGI	965,45	Encerramento do Exercício financeiro
02832	1.1.500	04.122.0002.2089.0000	3.3.90.30.07	V R S PANIFICADORA LTDA	5,84	Encerramento do Exercício financeiro
03356	1.1.500	04.122.0002.2089.0000	3.3.90.39.33	FASPEL CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA	1.700,00	Encerramento do Exercício financeiro
03863	1.1.500	17.512.0005.2060.0000	3.3.90.30.01	POSTO PANTANAL	2.999,58	Encerramento do Exercício financeiro
03865	1.1.500	17.512.0005.2060.0000	3.3.90.30.01	POSTO PANTANAL	3,08	Encerramento do Exercício financeiro
04115	1.1.500	04.122.0002.2089.0000	3.3.90.39.33	DDMIX TERCEIRIZACAO EIRELI	7.785,19	Encerramento do Exercício financeiro
05575	1.1.500	04.122.0002.2089.0000	3.3.90.39.17	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGI	300,00	Encerramento do Exercício financeiro
05578	1.1.500	04.122.0002.2089.0000	3.3.90.39.17	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGI	76,00	Encerramento do Exercício financeiro

05601	1.1.500	04.122.0002.2089.0000	3.3.90.30.22	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	1.100,10	Encerramento do Exercício financeiro
05665	1.1.500	04.122.0002.2089.0000	3.3.90.39.79	DDMIX TERCEIRIZACAO EIRELI	2.688,50	Encerramento do Exercício financeiro
05709	1.1.500	04.122.0002.2089.0000	3.3.90.39.33	LIZ SERVICOS ONLINE LTDA	92,34	Encerramento do Exercício financeiro
06044	1.1.500	04.122.0002.2089.0000	3.3.90.30.03	POSTO PANTANAL	101,72	Encerramento do Exercício financeiro
06419	1.1.500	04.122.0002.2089.0000	3.3.90.39.16	SANEAR GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA	1.479,69	Encerramento do Exercício financeiro
06753	1.1.500	04.122.0002.2089.0000	3.3.90.39.33	C. E. GONCALVES POLETTO LTDA	0,01	Encerramento do Exercício financeiro
06767	1.1.500	04.122.0002.2089.0000	4.4.90.51.91	SANEAR GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA	12.851,94	Encerramento do Exercício financeiro
Orgão	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**					65.884,03
00077	1.1.500	12.361.0016.2045.0000	3.3.90.39.33	MONTEIRO CONSULTORIA E ASSESSORIA DE IMPRENSA	3.534,57	Encerramento do Exercício financeiro
00109	1.1.540	12.361.0016.2011.0000	3.3.90.39.79	Heigui Comércio de Gás LTDA	10.475,00	Encerramento do Exercício financeiro
02086	1.1.500	12.361.0016.2045.0000	3.3.90.39.14	SOLUCAO LOCADORA	11.230,00	Encerramento do Exercício financeiro
04738	1.1.500	12.361.0016.2045.0000	3.3.90.39.79	LENIR PEREIRA DE ARRUDA-ME	150,00	Encerramento do Exercício financeiro
04739	1.1.540	12.361.0016.2011.0000	3.3.90.39.79	LENIR PEREIRA DE ARRUDA-ME	2.870,00	Encerramento do Exercício financeiro
05783	1.1.500	12.361.0016.2045.0000	3.3.90.30.03	POSTO PANTANAL	18,66	Encerramento do Exercício financeiro
05784	1.1.500	12.361.0010.2216.0000	3.3.90.30.03	POSTO PANTANAL	104,08	Encerramento do Exercício financeiro
06146	1.1.500	12.361.0016.2045.0000	3.3.90.36.33	JOÃO PINTO DA GUIA	3.100,00	Encerramento do Exercício financeiro
06213	1.1.500	12.361.0010.2366.0000	3.3.90.39.73	G.C. DE ALMEIDA LTDA	33.820,28	Encerramento do Exercício financeiro
06453	1.1.500	12.361.0016.2045.0000	3.3.90.39.33	DDMIX TERCEIRIZACAO EIRELI	581,44	Encerramento do Exercício financeiro
Orgão	**SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO**					7.860,49
03139	1.1.500	08.122.0090.2022.0000	3.3.90.36.15	Vanessa Marcely L. dos Santos	900,00	Encerramento do Exercício financeiro
03875	1.1.500	08.122.0090.2022.0000	3.3.90.30.01	POSTO PANTANAL	1,27	Encerramento do Exercício financeiro
03876	1.1.500	08.122.0090.2022.0000	3.3.90.30.01	POSTO PANTANAL	20,54	Encerramento do Exercício financeiro
03877	1.1.500	08.122.0090.2022.0000	3.3.90.30.01	POSTO PANTANAL	304,60	Encerramento do Exercício financeiro
03881	1.1.661	08.244.0007.2027.0000	3.3.90.30.01	POSTO PANTANAL	216,76	Encerramento do Exercício financeiro
04368	1.1.500	08.122.0090.2022.0000	3.3.90.39.96	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGI	234,68	Encerramento do Exercício financeiro
04545	1.2.500	08.122.0090.2022.0000	3.3.90.30.21	ANNY DOWAN MARTINS SILVA	371,00	Encerramento do Exercício financeiro
04606	1.1.500	08.244.0007.2254.0000	3.3.90.36.15	DAGMAR RODRIGUES ALCÂNTARA	396,00	Encerramento do Exercício financeiro
05045	1.1.660	08.244.0007.2082.0000	4.4.90.52.35	OLMIR IORIS & CIA LTDA	4.987,00	Encerramento do Exercício financeiro
05514	1.1.500	08.122.0090.2022.0000	3.3.90.30.01	POSTO PANTANAL	145,10	Encerramento do Exercício financeiro
05520	1.1.500	08.122.0090.2022.0000	3.3.90.30.01	POSTO PANTANAL	283,54	Encerramento do Exercício financeiro
Orgão	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**					203.032,67
00947	1.1.659	10.302.0022.2067.0000	3.3.90.30.35	KOVALENT DO BRASIL LTDA	477,50	Encerramento do Exercício financeiro
01163	1.1.600	10.301.0022.2305.0000	3.3.90.30.22	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI	3.893,58	Encerramento do Exercício financeiro
01264	1.1.600	10.301.0022.2305.0000	3.3.90.39.12	ALLEGRATUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	10.600,00	Encerramento do Exercício financeiro
01738	1.1.500	10.302.0022.2067.0000	3.3.90.39.79	FLAVIO ZANATTO DE OLIVEIRA - ME	13.200,00	Encerramento do Exercício financeiro
02158	1.1.600	10.301.0022.2305.0000	3.3.90.39.10	LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA	7.685,00	Encerramento do Exercício financeiro
02220	1.1.500	10.301.0022.2305.0000	3.3.90.39.33	W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	3.490,50	Encerramento do Exercício financeiro
02263	1.1.621	10.303.0022.2086.0000	4.4.90.52.42	MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES	1.028,00	Encerramento do Exercício financeiro
02286	1.1.500	10.122.0002.2030.0000	3.3.90.39.17	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGI	900,00	Encerramento do Exercício financeiro
02288	1.1.500	10.301.0022.2305.0000	3.3.90.30.39	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGI	3.283,45	Encerramento do Exercício financeiro
03462	1.1.500	10.301.0022.2305.0000	3.3.90.30.07	V R S PANIFICADORA LTDA	0,01	Encerramento do Exercício financeiro
03882	1.1.500	10.302.0022.2067.0000	3.3.90.30.01	POSTO PANTANAL	1.725,00	Encerramento do Exercício financeiro
03883	1.1.500	10.302.0022.2067.0000	3.3.90.30.01	POSTO PANTANAL	10,72	Encerramento do Exercício financeiro
03884	1.1.500	10.302.0022.2067.0000	3.3.90.30.01	POSTO PANTANAL	65,04	Encerramento do Exercício financeiro
03885	1.1.600	10.301.0022.2305.0000	3.3.90.30.01	POSTO PANTANAL	1.339,55	Encerramento do Exercício financeiro

03886	1.1.600	10.301.0022.2305.0000	3.3.90.30.01	POSTO PANTANAL	28,32	Encerramento do Exercício financeiro
03887	1.1.621	10.305.0027.2269.0000	3.3.90.30.01	POSTO PANTANAL	27,20	Encerramento do Exercício financeiro
03917	1.1.500	10.122.0002.2031.0000	4.4.90.52.35	OLMIR IORIS & CIA LTDA	16.305,00	Encerramento do Exercício financeiro
03919	1.1.500	10.302.0022.2067.0000	4.4.90.52.35	OLMIR IORIS & CIA LTDA	962,00	Encerramento do Exercício financeiro
03920	1.1.621	10.303.0022.2086.0000	4.4.90.52.35	OLMIR IORIS & CIA LTDA	13.756,00	Encerramento do Exercício financeiro
03921	1.1.500	10.301.0022.2305.0000	4.4.90.52.35	OLMIR IORIS & CIA LTDA	4.656,00	Encerramento do Exercício financeiro
03922	1.1.621	10.301.0022.2270.0000	4.4.90.52.35	OLMIR IORIS & CIA LTDA	1.164,00	Encerramento do Exercício financeiro
03923	1.2.659	10.302.0022.2067.0000	4.4.90.52.35	OLMIR IORIS & CIA LTDA	10.870,00	Encerramento do Exercício financeiro
03924	1.2.659	10.301.0022.2305.0000	4.4.90.52.35	OLMIR IORIS & CIA LTDA	1.164,00	Encerramento do Exercício financeiro
03942	1.1.500	10.302.0022.2067.0000	4.4.90.52.35	OLMIR IORIS & CIA LTDA	16.305,00	Encerramento do Exercício financeiro
03943	1.1.601	10.301.0022.2305.0000	4.4.90.52.35	OLMIR IORIS & CIA LTDA	2.405,00	Encerramento do Exercício financeiro
03944	1.1.621	10.301.0022.2270.0000	4.4.90.52.35	OLMIR IORIS & CIA LTDA	8.148,00	Encerramento do Exercício financeiro
03946	1.1.621	10.301.0022.2051.0000	4.4.90.52.35	OLMIR IORIS & CIA LTDA	3.773,00	Encerramento do Exercício financeiro
04038	1.2.659	10.302.0022.2067.0000	3.3.90.30.07	FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA	2.855,01	Encerramento do Exercício financeiro
04039	1.2.659	10.301.0022.2305.0000	3.3.90.30.07	FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA	457,90	Encerramento do Exercício financeiro
04068	1.1.500	10.301.0022.2305.0000	3.3.90.39.78	WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	3.135,00	Encerramento do Exercício financeiro
04372	1.1.600	10.301.0022.2305.0000	3.3.90.30.96	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGI	239,30	Encerramento do Exercício financeiro
04964	1.2.659	10.301.0022.2305.0000	3.3.90.39.17	M5 COMERCIO E SERVICOS LTDA	1.772,00	Encerramento do Exercício financeiro
05103	1.1.621	10.303.0022.2086.0000	3.3.90.30.09	LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT	222,72	Encerramento do Exercício financeiro
05104	1.1.621	10.303.0022.2086.0000	3.3.90.30.09	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	275,00	Encerramento do Exercício financeiro
05110	1.1.621	10.303.0022.2086.0000	3.3.90.30.09	NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA	207,50	Encerramento do Exercício financeiro
05111	1.1.621	10.303.0022.2086.0000	3.3.90.30.36	NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA	423,90	Encerramento do Exercício financeiro
05113	1.1.621	10.303.0022.2086.0000	3.3.90.30.09	ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOS	31,80	Encerramento do Exercício financeiro
05114	1.1.621	10.303.0022.2086.0000	3.3.90.30.09	SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERI	658,00	Encerramento do Exercício financeiro
05177	1.1.500	10.302.0022.2067.0000	3.3.90.39.58	BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A	0,05	Encerramento do Exercício financeiro
05208	1.2.659	10.302.0022.2067.0000	3.3.90.30.22	MILLENIUM PAPELARIA E MAT DE INFORMATICA LTDA ME	42,90	Encerramento do Exercício financeiro
05503	1.1.600	10.301.0022.2305.0000	3.3.90.39.33	SANEAR GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA	4.154,34	Encerramento do Exercício financeiro
05626	1.2.659	10.302.0022.2067.0000	4.4.90.52.42	CONSORCIOS HC	5.890,00	Encerramento do Exercício financeiro
05666	1.1.600	10.301.0022.2305.0000	3.3.90.39.79	DDMIX TERCEIRIZACAO EIRELI	5.531,64	Encerramento do Exercício financeiro
05715	1.1.600	10.301.0022.2305.0000	3.3.90.39.17	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGI	9.321,18	Encerramento do Exercício financeiro
05720	1.1.500	10.302.0022.2067.0000	3.3.90.30.16	CRISTIANO FELIPE DA CRUZ ARAGAO VASCONCELOS LTDA	3.908,50	Encerramento do Exercício financeiro
05726	1.1.500	10.122.0002.2030.0000	3.3.90.30.16	CRISTIANO FELIPE DA CRUZ ARAGAO VASCONCELOS LTDA	2.144,45	Encerramento do Exercício financeiro
05860	1.1.500	10.302.0022.2067.0000	3.3.90.30.09	NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA	540,00	Encerramento do Exercício financeiro
05863	1.1.500	10.302.0022.2067.0000	3.3.90.30.09	SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERI	500,00	Encerramento do Exercício financeiro
05864	1.1.500	10.302.0022.2067.0000	3.3.90.30.09	RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	4,80	Encerramento do Exercício financeiro
05865	1.1.500	10.302.0022.2067.0000	3.3.90.30.09	LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT	2,94	Encerramento do Exercício financeiro
05872	1.1.500	10.302.0022.2067.0000	3.3.90.30.09	GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LT	232,00	Encerramento do Exercício financeiro
05892	1.1.600	10.301.0022.2305.0000	3.3.90.30.09	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1,59	Encerramento do Exercício financeiro
05896	1.1.600	10.301.0022.2305.0000	3.3.90.30.09	NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA	178,60	Encerramento do Exercício financeiro
05906	1.1.600	10.301.0022.2305.0000	3.3.90.30.09	DROGAPAM LTDA	3.532,51	Encerramento do Exercício financeiro
06153	1.1.500	10.301.0022.2305.0000	3.3.90.30.03	POSTO PANTANAL	52,33	Encerramento do Exercício financeiro
06154	1.1.600	10.301.0022.2305.0000	3.3.90.30.03	POSTO PANTANAL	39,84	Encerramento do Exercício financeiro
06831	1.1.600	10.301.0022.2305.0000	3.3.90.39.50	LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA	29.415,00	Encerramento do Exercício financeiro
Orgão	**SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA**					73.169,96

01265	1.1.500	04.122.0002.2074.0000	3.3.90.39.12	ALLEGRATUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	2.721,20	Encerramento do Exercício financeiro
02236	1.1.500	04.122.0002.2074.0000	3.3.90.30.07	ANNY DOWAN MARTINS SILVA	3.762,00	Encerramento do Exercício financeiro
02291	1.1.500	04.122.0002.2074.0000	3.3.90.39.19	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGI	634,00	Encerramento do Exercício financeiro
03888	1.1.500	04.122.0002.2074.0000	3.3.90.30.01	POSTO PANTANAL	1.467,17	Encerramento do Exercício financeiro
03889	1.1.500	26.451.0019.2278.0000	3.3.90.30.01	POSTO PANTANAL	15,02	Encerramento do Exercício financeiro
03890	1.1.500	26.451.0019.2278.0000	3.3.90.30.01	POSTO PANTANAL	408,62	Encerramento do Exercício financeiro
03967	1.2.759	26.451.0019.2278.0000	3.3.90.39.79	50.159.055 JOSE DANIEL FERREIRA	6.000,00	Encerramento do Exercício financeiro
04370	1.1.759	26.451.0019.2278.0000	3.3.90.30.96	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGI	4.420,88	Encerramento do Exercício financeiro
04423	1.1.500	04.122.0002.2074.0000	3.3.90.39.33	FRANCISCO MARQUES DA SILVA 48701378104	5.732,00	Encerramento do Exercício financeiro
04607	1.1.500	04.122.0002.2074.0000	3.3.90.30.07	V R S PANIFICADORA LTDA	0,01	Encerramento do Exercício financeiro
05577	1.1.500	04.122.0002.2074.0000	3.3.90.39.17	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGI	2.850,00	Encerramento do Exercício financeiro
05580	1.1.500	26.451.0019.2278.0000	3.3.90.30.17	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGI	2.821,99	Encerramento do Exercício financeiro
05581	1.1.759	26.451.0019.2278.0000	3.3.90.30.17	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGI	24.040,41	Encerramento do Exercício financeiro
05582	1.1.500	26.451.0019.2278.0000	3.3.90.39.17	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGI	980,00	Encerramento do Exercício financeiro
05583	1.1.759	26.451.0019.2278.0000	3.3.90.39.17	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGI	1.593,01	Encerramento do Exercício financeiro
05705	1.1.500	26.451.0019.2278.0000	3.3.90.39.12	ABRCONSTRUÇOES E LOCAÇOES EIRELI	4.685,00	Encerramento do Exercício financeiro
06059	1.1.500	26.451.0019.2278.0000	3.3.90.39.12	ABRCONSTRUÇOES E LOCAÇOES EIRELI	5.650,00	Encerramento do Exercício financeiro
06467	1.1.500	26.451.0019.2278.0000	3.3.90.30.03	POSTO PANTANAL	558,65	Encerramento do Exercício financeiro
06487	1.1.500	04.122.0002.2074.0000	3.3.90.30.07	RESTAURANTE FINO PALADAR	4.830,00	Encerramento do Exercício financeiro
Orgão	**SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA, DESENV. RUR**					599.192,57
01666	1.1.500	04.122.0101.1972.0000	3.3.90.39.14	ALLEGRATUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	6.828,30	Encerramento do Exercício financeiro
02088	1.1.500	04.122.0101.2036.0000	3.3.90.39.14	SOLUCAO LOCADORA	5,00	Encerramento do Exercício financeiro
03450	1.1.500	04.122.0101.2362.0000	3.3.90.30.22	ANNY DOWAN MARTINS SILVA	1.809,25	Encerramento do Exercício financeiro
03894	1.1.500	04.122.0101.1972.0000	3.3.90.30.01	POSTO PANTANAL	111,70	Encerramento do Exercício financeiro
03952	1.1.500	04.122.0101.1972.0000	3.3.90.30.07	V R S PANIFICADORA LTDA	3,65	Encerramento do Exercício financeiro
04904	1.1.500	04.122.0101.1972.0000	3.3.90.30.07	ANNY DOWAN MARTINS SILVA	468,00	Encerramento do Exercício financeiro
05774	1.1.500	04.122.0101.2036.0000	4.4.90.52.40	JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	339.900,00	Encerramento do Exercício financeiro
05776	1.1.700	04.122.0101.2036.0000	4.4.90.52.40	JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	250.000,00	Encerramento do Exercício financeiro
05779	1.2.500	04.122.0101.2036.0000	3.3.90.30.03	POSTO PANTANAL	20,27	Encerramento do Exercício financeiro
05780	1.2.500	04.122.0101.2036.0000	3.3.90.39.17	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGI	10,00	Encerramento do Exercício financeiro
06776	1.1.500	04.122.0101.2036.0000	3.3.90.30.01	POSTO PANTANAL	16,25	Encerramento do Exercício financeiro
06777	1.1.500	04.122.0101.2036.0000	3.3.90.30.01	POSTO PANTANAL	20,15	Encerramento do Exercício financeiro
Orgão	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**					8.600,56
02271	1.1.500	04.122.0002.2004.0000	3.3.90.39.17	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGI	2.250,00	Encerramento do Exercício financeiro
02302	1.1.500	04.122.0002.2004.0000	3.3.90.39.78	VANDE NOEL DE OLIVEIRA	2.000,00	Encerramento do Exercício financeiro
03862	1.1.500	04.122.0002.2004.0000	3.3.90.30.01	POSTO PANTANAL	1.369,21	Encerramento do Exercício financeiro
04365	1.1.500	04.122.0002.2004.0000	3.3.90.39.96	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGI	1.555,00	Encerramento do Exercício financeiro
05579	1.1.500	04.122.0002.2004.0000	3.3.90.30.17	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGI	1.426,35	Encerramento do Exercício financeiro
05931	1.1.500	04.122.0002.2004.0000	3.1.90.11.01	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	0,00	Encerramento do Exercício financeiro
Orgão	**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**					1.804,72
02087	1.1.500	13.392.0015.2288.0000	3.3.90.39.14	SOLUCAO LOCADORA	30,00	Encerramento do Exercício financeiro
05436	1.1.500	13.392.0015.2288.0000	3.3.90.30.01	POSTO PANTANAL	1.774,72	Encerramento do Exercício financeiro
		NOSSA PREVI				**0,04**
4	1.800			I.F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI	0,04	Encerramento do Exercício financeiro
TOTAL DE RESTOS À PAGAR NÃO PROCESSADOS - ANULADOS						**1.009.921,31**

PORTARIA N° 562/2024

PORTARIA N° 562/2024

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia Ezira de Morais do cumprimento das respectivas funções estratégicas criadas pela Lei Complementar nº043/2018, nos termos do Art.2º, como Operador de Contabilidade a partir de 02 de Dezembro de 2024.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 18 de Dezembro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº33/2024

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº33/2024

Processo: 19237/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, adjudico e homologo a Contratação através de **DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº33/2024**, no uso de suas atribuições legais, e, conforme parecer jurídico da Procuradoria Municipal n. 277/2024, Art.75, Lei 14.133/2021 Inciso VII. ADJUDICO A **DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 33/2024,** O objeto da presente contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços em Hospedagem, alimentação e locação de Salão de reunião para atender a equipe de gestores que irão participar de reunião estratégica e Planejamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas descrito neste Instrumento.

Especificação/ Descrição	Código TCE	Unid. De Medida	Quant	Valor Unit.	Valor Total
Hospedagem e locação de um Salão para reunião, para 30 pessoas acompanhadas dos seguintes serviços: **Café da Manhã, Almoço, Coffe Breack e Jantar.**	215055-7	SERVIÇO	1	R$ 24.780,00	R$ 24.780,00
Valor Total: R$ 24.780,00					

Resolve **HOMOLOGAR** o presente processo a favor da Empresa: **LM ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDA CNPJ: 03.372.237/0006-04**, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 91, da Lei 14.133/21.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14. 133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 18 de Dezembro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 200/2022

Fica rescindido a partir 20 de Dezembro de 2024,

Contrato Temporário n**º 200/2022**,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a**

Sra. DEIZE REGIANE DE ANUNCIACAO PRESSI – Cargo Técnica de Enfermagem,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 199/2022

Fica rescindido a partir 20 de Dezembro de 2024,

Contrato Temporário n**º 199/2022**,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a**

Sra. PRISCILA VILELA FERREIRA - Cargo Técnica de Enfermagem,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 157/2023

Fica rescindido a partir 20 de Dezembro de 2024,

Contrato Temporário n**º 157/2023**,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a**

Sra. RUTH MARIA DE CAMPOS – Cargo Apoio Municipal,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 028/2024

Fica rescindido a partir 20 de Dezembro de 2024,

Contrato Temporário n**º 028/2024**,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a**

Sra. JOSELY MIRANDA CAMPOS – Cargo Apoio Municipal,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 026/2024

Fica rescindido a partir 20 de Dezembro de 2024,

Contrato Temporário n**º 026/2024**,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e o**

Sr. DEVID COSTA SOUSA – Cargo Apoio Municipal,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 116/2024

Fica rescindido a partir 20 de Dezembro de 2024,

Contrato Temporário n**º 116/2024**,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a**

Sra. VANUSSA DE ARAUJO E SILVA – Cargo Apoio Municipal,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 80/2022

Fica rescindido a partir 20 de Dezembro de 2024,

Contrato Temporário n**º 80/2022**,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a**

Sra. LUCIANE MACIEL DURAES – Cargo Bioquímico,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 175/2023

Fica rescindido a partir 20 de Dezembro de 2024,

Contrato Temporário n**º 175/2023**,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a**

Sra. THAISSA DA SILVA TARGINA SOUSA – Cargo Apoio Municipal,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 176/2023

Fica rescindido a partir 20 de Dezembro de 2024,

Contrato Temporário n**º 176/2023**,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a**

Sra. HELIANA CAROLINA ALBUQUERQUE NEVES – Cargo Apoio Municipal,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 186/2022

Fica rescindido a partir 20 de Dezembro de 2024,

Contrato Temporário n**º 186/2022**,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a**

Sra. MAURINDA SILVERIA DE ANUNCIACAO – Cargo Apoio Municipal,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 178/2023

Fica rescindido a partir 20 de Dezembro de 2024,

Contrato Temporário n**º 178/2023**,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e o**

Sr. ANTONIO SANTANA GALVAO – Cargo Apoio Administrativo Educacional,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 168/2024

Fica rescindido a partir 20 de Dezembro de 2024,

Contrato Temporário n**º 168/2024**,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a**

Sra. STEFFANI CURADO MARTINS - Cargo Odontologo,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 165/2024

Fica rescindido a partir 20 de Dezembro de 2024,

Contrato Temporário n**º 165/2024**,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a**

Sra. ALICE ANTONELLY DA SILVA – Cargo Assistente de Saúde,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 164/2024

Fica rescindido a partir 20 de Dezembro de 2024,

Contrato Temporário n**º 164/2024**,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e o**

Sr. JOAO VICTOR MEDEIROS DE MORAIS – Cargo Apoio Municipal,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 175/2024

Fica rescindido a partir 20 de Dezembro de 2024,

Contrato Temporário n**º 175/2024**,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e o**

Sr. DARLEY SOUZA DE OLIVEIRA – Cargo Profissional Nível Superior de Saúde,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 201/2024

Fica rescindido a partir 20 de Dezembro de 2024,

Contrato Temporário n**º 201/2024**,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a**

Sra. MARIA AUXILIADORA DE CAMPOS SILVA - Cargo Assistente de Saúde,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 185/2023

Fica rescindido a partir 20 de Dezembro de 2024,

Contrato Temporário n**º 185/2023**,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e o**

Sr. ANTONIO MARCOS DOS SANTOS SILVA – Cargo Apoio Administrativo Educacional,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 144/2022

Fica rescindido a partir 20 de Dezembro de 2024,

Contrato Temporário n**º 144/2022**,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e o**

Sr. OACIR GONCALVES DA CONCEICAO – Cargo Apoio Municipal,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 232/2024

Fica rescindido a partir 20 de Dezembro de 2024,

Contrato Temporário n**º 232/2024**,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a**

Sra. MIRIAN FREITAS DA SILVA – Cargo Apoio Municipal,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 190/2023

Fica rescindido a partir 20 de Dezembro de 2024,

Contrato Temporário n**º 190/2023**,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a**

Sra. ROSANA RAQUEL MONICO – Cargo Apoio Municipal,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 246/2024

Fica rescindido a partir 20 de Dezembro de 2024,

Contrato Temporário n**º 246/2024**,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a**

Sra. JOYCE BASTOS NOGUEIRA - Cargo Psicólogo,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 112/2024

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2024 o contrato 112/2024

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a**

Sra. Gabriele de Campos Curado Brandão – Cargo Professora,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 126/2024

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2024 o contrato 126/2024

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a**

Sra. Ana Cristina de Anunciação– Cargo Apoio Administrativo Educacional,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 105/2024

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2024 o contrato 105/2024

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a**

Sra. Lucinei Bispo da Silva – Cargo Apoio Administrativo Educacional,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 20 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 124/2024

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2024 o contrato 124/2024

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e o**

Sr. Luis Felipe Duarte Rodrigues– Cargo Apoio Administrativo Educacional,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 102/2024

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2024 o contrato 102/2024

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e o**

Sr. Jose de Almeida Prado – Cargo Motorista de Transporte Escolar,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 20 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 106/2024

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2024 o contrato 106/2024

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a**

Sra. Juscilei Rodrigues do Nascimento Arruda e Silva – Professora,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 20 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 127/2024

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2024 o contrato 127/2024

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a**

Sra. Jucinira de Oliveira Campos– Cargo Apoio Administrativo Educacional,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 98/2024

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2024 o contrato 98/2024

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e o**

Sr. Matheus Felipe Gonzaga Marques – Cargo Motorista de Transporte Escolar,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 20 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 101/2024

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2024 o contrato 101/2024

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e o**

Sr. Amauri Marques de Campos – Cargo Motorista de Transporte Escolar,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 145/2024

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2024 o contrato 145/2024

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e o**

Sr. Fernando Rodrigues da Silva – Cargo Apoio Administrativo Educacional,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 104/2024

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2024 o contrato 104/2024

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a**

Sra. Maria Iolanda Arriel de Pinho – Cargo Apoio Administrativo Educacional,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 108/2024

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2024 o contrato 108/2024

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a**

Sra. Maria Guilherme Florencio de Oliveira – Cargo Apoio Administrativo Educacional,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 109/2024

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2024 o contrato 109/2024

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a**

Sra. Janahina Rodrigues da Silva – Cargo Assistente Social,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 114/2024

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2024 o contrato 114/2024 celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. Maria Auxiliadora de Arruda – Cargo Professora,** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 110/2024

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2024 o contrato 110/2024 celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. Rosangela Leite de Araujo Costa – Cargo Professora,** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 111/2024

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2024 o contrato 111/2024 celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. Rosane de Morais Pinto – Cargo Professora,** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 115/2024

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2024 o contrato 115/2024 celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. Elizangela de Moraes– Cargo Apoio Administrativo Educacional,** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 125/2024

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2024 o contrato 125/2024 celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. Rozilda da Costa Souza– Cargo Apoio Administrativo Educacional,** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 78/2024

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2024 o contrato 78/2024 celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. Laurenice Maria da Silva – Cargo Apoio Administrativo Educacional,** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 96/2024

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2024 o contrato 96/2024 celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. Marciele Auxiliadora de Almeida – Cargo Apoio Administrativo Educacional,** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 74/2024

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2024 o contrato 74/2024 celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. Josiane Delfina Leite – Cargo Psicólogo,** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 97/2024

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2024 o contrato 97/2024 celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. Juliane Evangelista de Lima – Cargo Apoio Administrativo Educacional,** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 75/2024

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2024 o contrato 75/2024 celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. Rosaria Domingas dos Santos – Cargo Apoio Administrativo Educacional,** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 76/2024

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2024 o contrato 76/2024

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a**

Sra. Lais Laiane de Oliveira – Cargo Apoio Administrativo Educacional,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 77/2024

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2024 o contrato 77/2024

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a**

Sra. Marcia Maria Lemes – Cargo Apoio Administrativo Educacional,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 85/2024

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2024 o contrato 85/2024

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a**

Sra. Paula Cecilia de Arruda – Cargo Apoio Administrativo Educacional,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 80/2024

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2024 o contrato 80/2024

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e o**

Sr. Jose Gervasio da Silva Neto– Cargo Apoio Administrativo Educacional,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 81/2024

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2024 o contrato 81/2024

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a**

Sra. Karina Alves da Silva– Cargo Técnico Administrativo Educacional,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 82/2024

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2024 o contrato 82/2024

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a**

Sra. Alessandra Almeida de Morais - Cargo Técnico Administrativo Educacional,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 83/2024

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2024 o contrato 83/2024

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e o**

Sr. Samuel de Jesus Xavier - Cargo Técnico Administrativo Educacional,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 72/2024

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2024 o contrato 72/2024

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a**

Sra. Rosinalva Lina do Nascimento Silva - Cargo Professor,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 99/2024

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2024 o contrato 99/2024

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e o**

Sr. Izaque Nunes Rondon - Cargo Motorista de Transporte Escolar,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 68/2024

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2024 o contrato 68/2024

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e o**

Sr. Carlos Antunes de Campos- Cargo Motorista de Transporte Escolar,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 92/2024

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2024 o contrato 92/2024

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a**

Sra. Keila Goncalina Guimaraes – Cargo Apoio Administrativo Educacional,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 103/2024

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2024 o contrato 103/2024

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a**

Sra. Edilaine Caroline Pinho da Silva Leite – Cargo Apoio Administrativo Educacional,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 117/2024

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2024 o contrato 117/2024

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a**

Sra. Cyntia Santos – Cargo Apoio Municipal,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 100/2024

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2024 o contrato 100/2024

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e o**

Sr. Marcos Divino Caldas – Cargo Motorista de transporte Escolar,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 107/2024

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2024 o contrato 107/2024

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a**

Sra. Luciene Maria Pereira – Cargo Apoio Administrativo Educacional,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 94/2024

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2024 o contrato 94/2024

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a**

Sra. Luciana de Campos da Silva – Cargo Apoio Administrativo Educacional,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 93/2024

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2024 o contrato 93/2024

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a**

Sra. Andreia de Campos Rodrigues – Cargo Apoio Administrativo Educacional,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 90/2024

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2024 o contrato 90/2024

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a**

Sra. Rubia Silva Ferraz – Cargo Apoio Administrativo Educacional,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 90/2024

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2024 o contrato 90/2024

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a**

Sra. Ruthe Kaine de Almeida Costa – Cargo Apoio Administrativo Educacional,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 89/2024

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2024 o contrato 89/2024

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e o**

Sr. Bruno Jose Assunção da Silva – Cargo Apoio Administrativo Educacional,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 88/2024

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2024 o contrato 88/2024

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a**

Sra. Elizia Cristina de Morais Curado – Cargo Apoio Administrativo Educacional,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 87/2024

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2024 o contrato 87/2024 celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. Luciana Aparecida de Santana – Cargo Apoio Administrativo Educacional,** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 86/2024

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2024 o contrato 86/2024 celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. ZIlma Campos da Silva – Cargo Apoio Administrativo Educacional,** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 157/2024

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2024 o contrato 157/2024 celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. Weslainy Oliveira Gozer – Cargo Professor,** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 205/2024

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2024 o contrato 205/2024 celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. Leodina Janaina Lopes – Cargo Apoio Administrativo Educacional,** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 218/2024

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2024 o contrato 218/2024 celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. VALDETE RAIMUNDA DA SILVA– Cargo Apoio Administrativo Educacional,** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 217/2024

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2024 o contrato 217/2024 celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e o Sr. Luanderthon Carlos Pulquerio da Silva – Cargo Professor,** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 214/2024

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2024 o contrato 214/2024 celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. Laila Gabrielli de Almeida Pedroso – Cargo Enfermeira,** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 213/2024

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2024 o contrato 213/2024 celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e o Sr. Jonathan da Silva Campos – Cargo Apoio Administrativo Educacional,** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 203/2024

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2024 o contrato 203/2024 celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. Alessandra Camila Pereira Leite – Cargo Professor,** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 220/2024

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2024 o contrato 220/2024 celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. Nilza Suzana de Oliveira – Apoio Administrativo Educacional,** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 173/2024

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2024 o contrato 173/2024 celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. Debora Cristina Ferraz de Campos Pereira – Cargo Professora,** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 159/2024

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2024 o contrato 159/2024 celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. Joselina Curvo do Espírito Santo – Cargo Técnico Administrativo Educacional,** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 160/2024

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2024 o contrato 160/2024 celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. Ana Lucia de Campos – Cargo Apoio Administrativo Educacional,** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 161/2024

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2024 o contrato 161/2024 celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. Heloisa Nascimento da Costa – Cargo Técnico Administrativo Educacional,** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 162/2024

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2024 o contrato 162/2024 celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. Rosemeire dos Santos Ferraz – Cargo Professora,** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 241/2024

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2024 o contrato 241/2024 celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. Eliana Maria Figueiredo de Aquino – Cargo Assistente Social,** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 23/2023

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2024 o contrato 23/2023 celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e o Sr. Laelco Augusto do Nascimento – Cargo Apoio Administrativo Educacional,** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 18/2024

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2024 o contrato 18/2024 celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. Rafaela Cristina de Miranda – Cargo Enfermeiro,** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 244/2024

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2024 o contrato 244/2024 celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. Celina Gonçalina de Almeida – Cargo Professor,** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 247/2024

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2024 o contrato 247/2024 celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. Elenir Alves Silva Martins – Cargo Apoio Administrativo Educacional,** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 245/2024

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2024 o contrato 245/20244 celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. Dalva Lucia da Silva – Cargo Apoio Administrativo Educacional,** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 234/2024

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2024 o contrato 234/2024 celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. Elizete Carmem da Silva – Cargo Professor,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 240/2024

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2024 o contrato 240/2024 celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sr. Lincon Cesar da Silva – Apoio Municipal,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 236/2024

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2024 o contrato 236/2024 celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e o Sr. Jovino Manoel de Campos – Operador de Maquinas Pesadas,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 235/2024

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2024 o contrato 235/2024 celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. Edicleia Benedita do Espírito Santo– Cargo Professor,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 233/2024

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2024 o contrato 233/2024 celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. Vera Lucia Ferraz de Campos– Cargo Professor,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 137/2024

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2024 o contrato 137/2024 celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. Aniele Raiane Nunes de Barros – Cargo Professora,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 130/2024

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2024 o contrato 130/2024 celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. Lucilene Maria da Silva Rufino – Cargo Professor,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 140/2024

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2024 o contrato 140/2024 celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. Karolyne Clara Carvalho Ribeiro – Cargo Professor,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 141/2024

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2024 o contrato 141/2024 celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. Marize de Campos Curado – Cargo Professor,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 142/2024

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2024 o contrato 142/2024 celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. Deorlete Pereira Leite – Cargo Professor,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 128/2024

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2024 o contrato 128/2024 celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. Relinda Paes Novaes – Cargo Professor,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 129/2024

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2024 o contrato 129/2024 celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. Dayanna Izabel Costa – Cargo Professor,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 143/2024

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2024 o contrato 143/2024 celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. Franciele Magalhaes Moreira – Cargo Professor,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 135/2024

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2024 o contrato 135/2024 celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. Maria Aparecida Almeida Silva – Cargo Professor,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 132/2024

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2024 o contrato 132/2024 celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. Maria Auxiliadora do Nascimento – Cargo Professor,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 133/2024

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2024 o contrato 133/2024 celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. Maria Nailza Moreira – Cargo Professor,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 134/2024

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2024 o contrato 134/2024 celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. Emanuela Cristian da Conceição Amorim – Cargo Professor,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 136/2024

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2024 o contrato 136/2024 celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. Karolaine Leite da Costa – Cargo Professor,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 163/2024

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2024 o contrato 163/2024 celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. Elizangela Souza da Conceição – Cargo Professor,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 158/2024

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2024 o contrato 158/2024 celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. Erenice Paulina Da Silva – Cargo Professor,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 153/2024

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2024 o contrato 153/2024 celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. Silvene Aparecida Ribeiro – Cargo Professor,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 154/2024

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2024 o contrato 154/2024 celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. Jaqueline França de Morais – Cargo Apoio Administrativo Educacional,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 155/2024

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2024 o contrato 155/2024 celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. Elaine Regina De França – Cargo Apoio Administrativo Educacional,** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 156/2024

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2024 o contrato 156/2024 celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e o Sr. Luis Carlos Lino da Silva – Cargo Técnico Administrativo Educacional,** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 128/2024

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2024 o contrato 128/2024 celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e o Sr. Arlindo Marques de Assunção – Cargo Professor,** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 151/2024

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2024 o contrato 151/2024 celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e o Sr. Mario Marcio dos Santos E Silva Cargo Operador de Maquinas Pesadas,** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 149/2024

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2024 o contrato 149/2024 celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e o Sr. Gilberto Pires Padilha - Cargo Motorista de Transporte Escolar,** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 148/2024

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2024 o contrato 148/2024 celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e o Sr. Ezequiel Dionisio Cazelotto - Cargo Motorista de Transporte Escolar,** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 138/2024

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2024 o contrato 138/2024 celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. Arlete Pereira Leite - Cargo Professor,** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 72/2024

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2024 o contrato 72/2024 celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e o Sr. Arilson Aparecido de Barros – Cargo Professor,** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 111/2022

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2024 o contrato 111/2022 celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. Ana Maria Gavioli - Cargo Profissional de Nível Superior da Saúde,** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 184/2023

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2024 o contrato 184/2023 celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. Odimara Creidivane Botelho Leite - Cargo Enfermeiro,** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 83/2022

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2024 o contrato 83/2022 celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e o Sr. Marcio Antonio Martins de Mello - Cargo Motorista,** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 81/2022

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2024 o contrato 81/2022 celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. Clarisse da Conceição Campos - Cargo Enfermeira,** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 110/2022

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2024 o contrato 110/2022 celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. Lauriane Maria Costa Santos - Cargo Apoio Administrativo Educacional,** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 124/2022

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2024 o contrato 124/2022 celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. Talita Rodrigues Ferraz - Cargo Apoio Municipal,** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 123/2022

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2024 o contrato 123/2022 celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. Edinalva Marina Gomes Ferreira - Cargo Apoio Municipal,** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 185/2022

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2024 o contrato 185/2022 celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. Dayane Cristina de Oliveira Campos - Cargo Apoio Municipal,** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 12/2022

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2024 o contrato 12/2022 celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. Thaysa Gabrielle Marques de Mello - Cargo Profissional de Nível Superior de Saúde,** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 11/2022

Fica rescindido a partir de 20 de Dezembro de 2024 o contrato 11/2022 celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. Marcieli Paulino Martins de Mello - Cargo Enfermeira,** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 018/2024

Fica rescindido a partir 20 de Dezembro de 2024, o Contrato nº 018/2024, celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e o Sr. Dejair de Campos – Cargo Apoio Administrativo Educacional,** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 023/2024

Fica rescindido a partir 20 de Dezembro de 2024, Contrato nº 023/2024, celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. Luciana Pereira Leite – Cargo Professora,** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 20 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 013/2022

Fica rescindido a partir 20 de Dezembro de 2024, Contrato nº 013/2022, celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e o Sr. Fernando Jose Oliveira de Moraes – Cargo Motorista,** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 037/2021

Fica rescindido a partir 20 de Dezembro de 2024, Contrato nº 037/2021, celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e o Sr. Fernando Antonio Gavioli - Cargo Veterinário,** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 130/2021

Fica rescindido a partir 20 de Dezembro de 2024, Contrato nº 130/2021, celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e o Sr. Yago Willian Virgulino da Silva Lira – Cargo Técnico de Enfermagem,** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 130/2021

Fica rescindido a partir 20 de Dezembro de 2024, Contrato nº 130/2021, celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. Ana Caroline dos Santos – Cargo Técnico de Enfermagem,** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 131/2021

Fica rescindido a partir 20 de Dezembro de 2024, Contrato nº 131/2021, celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e o Sr. Fabiano Lemes da Silva Oliveira – Cargo Apoio Administrativo Educacional,** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 132/2021

Fica rescindido a partir 20 de Dezembro de 2024, Contrato nº 132/2021, celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e o Sr. Emerson Tiago de Campos – Cargo Apoio Administrativo Educacional,** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 06/2022

Fica rescindido a partir 20 de Dezembro de 2024, Contrato nº 06/2022, celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e o Sr. Euzebio Leite de Almeida – Cargo Apoio Municipal,** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 81/2023

Fica rescindido a partir 20 de Dezembro de 2024, Contrato nº 81/2023, celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. Shyrley Mendes da Silva – Cargo Profissional de Nível Superior,** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 116/2023

Fica rescindido a partir 20 de Dezembro de 2024, Contrato nº 116/2023, celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. Nayara Aparecida Galvão E Sousa – Cargo Apoio Administrativo Educacional,** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 113/2023

Fica rescindido a partir 20 de Dezembro de 2024, Contrato nº 113/2023, celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e o Sr. Batista Jones de Morais – Cargo Apoio Administrativo Educacional,** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 191/2022

Fica rescindido a partir 20 de Dezembro de 2024, Contrato nº 191/2022, celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. Lenita Pinto de Magalhaes – Cargo Apoio Municipal,** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 104/2023

Fica rescindido a partir 20 de Dezembro de 2024, Contrato nº 104/2023, celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. Jennyffer Vieira da Silva – Cargo Apoio Municipal,** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 189/2022

Fica rescindido a partir 20 de Dezembro de 2024, Contrato nº 189/2022, celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. Neuza Terezinha Severo Leite – Cargo Apoio Administrativo Educacinal,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 28/2023

Fica rescindido a partir 20 de Dezembro de 2024, Contrato nº 28/2023, celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e o Sr. Sidinei Eugenio da Silva – Cargo Motorista de Transporte,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 78/2023

Fica rescindido a partir 20 de Dezembro de 2024, Contrato nº 78/2023, celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. Vitoria Regina dos Santos Barbosa – Cargo Nutricionista,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 41/2023

Fica rescindido a partir 20 de Dezembro de 2024, Contrato nº 41/2023, celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. Maria Vitoria Campos Tavares – Cargo Professora,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 181/2022

Fica rescindido a partir 20 de Dezembro de 2024, Contrato nº 181/2022, celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. Karoline Aparecida Silva de Souza – Cargo Enfermeiro,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 153/2022

Fica rescindido a partir 20 de Dezembro de 2024, Contrato nº 153/2022, celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. Giseli Santos Silva Almeida – Cargo Odontologo,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 148/2022

Fica rescindido a partir 20 de Dezembro de 2024, Contrato nº 148/2022, celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. Mailze Faustino de Oliveira Garcia – Cargo Técnico de Enfermagem,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 114/2023

Fica rescindido a partir 20 de Dezembro de 2024, Contrato nº 114/2023, celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. Maria Rita Botelho – Cargo Professor,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 183/2022

Fica rescindido a partir 20 de Dezembro de 2024, Contrato nº 183/2022, celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. Clarinda Rodrigues de Almeida – Cargo Apoio Municipal,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 147/2022

Fica rescindido a partir 20 de Dezembro de 2024, Contrato nº 147/2022, celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e o Sr. Hgor Campos Brum – Cargo Apoio Municipal,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 132/2023

Fica rescindido a partir 20 de Dezembro de 2024, Contrato nº 132/2023, celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e o Sr. Marcelo Rodrigues Ferreira – Cargo Enfermeiro,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 182/2022

Fica rescindido a partir 20 de Dezembro de 2024, Contrato nº 182/2022, celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. Michely Diana Muniz – Cargo Apoio Municipal,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 165/2023

Fica rescindido a partir 20 de Dezembro de 2024, Contrato nº 165/2023, celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e o Sr. Roberto de Oliveira de Assis – Cargo Apoio Administrativo Educacional,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 151/2022

Fica rescindido a partir 20 de Dezembro de 2024, Contrato nº 151/2022, celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. Maiara Valdivina Rocha da Silva – Cargo Assistente Social,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 59/2024

Fica rescindido a partir 20 de Dezembro de 2024, Contrato nº 59/2024, celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e o Sr. Ricardo Marques da Silva – Cargo Professor,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 63/2024

Fica rescindido a partir 20 de Dezembro de 2024, Contrato nº 63/2024, celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. Maria Luiza da Costa – Cargo Professora,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 55/2024

Fica rescindido a partir 20 de Dezembro de 2024, Contrato nº 55/2024, celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. Elaine Soares do Bomdespacho – Cargo Professora,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 56/2024

Fica rescindido a partir 20 de Dezembro de 2024, Contrato nº 56/2024, celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. Ana Karolyne de Campos Silva – Cargo Educador Físico,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 58/2024

Fica rescindido a partir 20 de Dezembro de 2024, Contrato nº 58/2024, celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. Ines Maria Rodrigues – Cargo Professor,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 57/2024

Fica rescindido a partir 20 de Dezembro de 2024, Contrato nº 57/2024, celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. Carla de Jesus Xavir – Cargo Professor,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 054/2024

Fica rescindido a partir 20 de Dezembro de 2024, Contrato nº 054/2024, celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. Fernanda Almeida de Moraes – Cargo Professor,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 062/2024

Fica rescindido a partir 20 de Dezembro de 2024, Contrato nº 062/2024, celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a**

Sra. Marinil da Silva Rondon Amorim – Cargo Professor,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 061/2024

Fica rescindido a partir 20 de Dezembro de 2024, Contrato nº 061/2024, celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. Sandra Aparecida da Silva – Cargo Professor,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 037/2024

Fica rescindido a partir 20 de Dezembro de 2024, Contrato nº 037/2024, celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. Cleidineia Silva – Cargo Professor,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 041/2024

Fica rescindido a partir 20 de Dezembro de 2024, Contrato nº 041/2024, celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. Raquel Pereira Da Guia Carvalho – Cargo Professor,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 024/2024

Fica rescindido a partir 20 de Dezembro de 2024, Contrato nº 024/2024, celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. Alessandra Da Costa Oliveira Franca – Cargo Apoio Administrativo Educacional,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 040/2024

Fica rescindido a partir 20 de Dezembro de 2024, Contrato nº 040/2024, celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. Selma Luzia de Barros – Cargo Professora,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 048/2024

Fica rescindido a partir 20 de Dezembro de 2024, Contrato nº 048/2024, celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. Saturnina da Silva Marques – Cargo Professora,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 69/2024

Fica rescindido a partir 20 de Dezembro de 2024, Contrato nº 69/2024, celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e o Sr. Osmar Jose de Campos Curado – Cargo Motorista de Transporte Escolar,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 70/2024

Fica rescindido a partir 20 de Dezembro de 2024, Contrato nº 70/2024, celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e o Sr. Cleber Antonio da Silva Campos – Cargo Motorista de Transporte Escolar,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 64/2024

Fica rescindido a partir 20 de Dezembro de 2024, Contrato nº 64/2024, celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e o Sr. Fabio França da Silva – Cargo Motorista de Transporte Escolar,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 65/2024

Fica rescindido a partir 20 de Dezembro de 2024, Contrato nº 65/2024, celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e o Sr. Reginaldo Damasceno Melo – Cargo Motorista de Transporte Escolar,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 60/2024

Fica rescindido a partir 20 de Dezembro de 2024, Contrato nº 60/2024, celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. Ana Paula da Costa – Cargo Professora,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 53/2024

Fica rescindido a partir 20 de Dezembro de 2024, Contrato nº 53/2024, celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. Luciana de Oliveira Honorato – Cargo Professora,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 49/2024

Fica rescindido a partir 20 de Dezembro de 2024, Contrato nº 49/2024, celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. Benedita de Campos Curado – Cargo Professora,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 50/2024

Fica rescindido a partir 20 de Dezembro de 2024, Contrato nº 50/2024, celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. Elizelaide Keli Figueiredo Teixeira – Cargo Professora,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 51/2024

Fica rescindido a partir 20 de Dezembro de 2024, Contrato nº 51/2024, celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e o Sr. Luseu Alexandrino da Silva Filho – Cargo Professor,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 52/2024

Fica rescindido a partir 20 de Dezembro de 2024, Contrato nº 52/2024, celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. Carolina de Almeida Figueiredo – Cargo Professora,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 219/2024

Fica rescindido a partir 20 de Dezembro de 2024, Contrato nº 219/2024, celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. Andreia Gonçalves Valadares Silva – Cargo Professora,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 66/2024

Fica rescindido a partir 20 de Dezembro de 2024, Contrato nº 66/2024, celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e o Sr. Celso Fernando de Assunção Campos – Cargo Motorista de Transporte Escolar,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 36/2024

Fica rescindido a partir 20 de Dezembro de 2024, Contrato nº 36/2024, celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. Suely Bastos Fonseca – Cargo Professora,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 44/2024

Fica rescindido a partir 20 de Dezembro de 2024, Contrato nº 44/2024, celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. Maria Aparecida de Campos – Cargo Professora,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 33/2024

Fica rescindido a partir 20 de Dezembro de 2024, Contrato nº 33/2024, celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. Rose Mary de Holanda Portela – Cargo Professora,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 47/2024

Fica rescindido a partir 20 de Dezembro de 2024, Contrato nº 47/2024, celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. Danielli Marcia da Silva – Cargo Professora,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 30/2024

Fica rescindido a partir 20 de Dezembro de 2024, Contrato nº 30/2024, celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. Jocilene Maria de Almeida – Cargo Professora,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 43/2024

Fica rescindido a partir 20 de Dezembro de 2024, Contrato nº 43/2024, celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. Marcele Barros França – Cargo Professora,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 32/2024

Fica rescindido a partir 20 de Dezembro de 2024, Contrato nº 32/2024, celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. Daniele Lopes dos Santos Ferraz – Cargo Professora,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 35/2024

Fica rescindido a partir 20 de Dezembro de 2024, Contrato nº 35/2024, celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. Elem Veridiana de Arruda Silva – Cargo Professora,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 31/2024

Fica rescindido a partir 20 de Dezembro de 2024, Contrato nº 31/2024, celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. Claudineia do Prado Monteiro da Silva – Cargo Professora,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 05/2022

Fica rescindido a partir 20 de Dezembro de 2024, Contrato nº **05/2022**, celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. Laura Helena do Carmo Medeiros – Cargo Apoio Municipal,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 200/2024

Fica rescindido a partir 20 de Dezembro de 2024, Contrato nº 200/2024, celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. Giovanna Andrade Silva de Deus – Cargo Professora,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 39/2024

Fica rescindido a partir 20 de Dezembro de 2024, Contrato nº 39/2024, celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. Telma Roque Melhado – Cargo Professora,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 42/2024

Fica rescindido a partir 20 de Dezembro de 2024, Contrato nº 42/2024, celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. Josiane Aparecida do Prado – Cargo Professora,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 38/2024

Fica rescindido a partir 20 de Dezembro de 2024, Contrato nº 38/2024, celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. Jocineide Ribeiro Piovezan – Cargo Professora,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 45/2024

Fica rescindido a partir 20 de Dezembro de 2024, Contrato nº 45/2024, celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. Patricia Salomão de Andrade Figueiredo – Cargo Professora,** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 03/2022

Fica rescindido a partir 20 de Dezembro de 2024, Contrato nº 03/2022, celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. Neuza Maria Miranda Campos – Cargo Apoio Municipal,** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 097/2021

Fica rescindido a partir 20 de Dezembro de 2024, Contrato nº 097/2021, celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e o Sr. Oswaldo de Pinho – Cargo Motorista de Transporte Escolar,** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 29/2022

Fica rescindido a partir 20 de Dezembro de 2024, Contrato nº 09/2022, celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. Alaury Isla da Silva Marcal – Cargo Técnico de Enfermagem,** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Dezembro de 2024.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS PELOS/AS CANDIDATOS/AS DO PROCESSO EXTRAORDINÁRIO "TAMPÃO" DOS/AS CONSELHEIROS/ AS TUTELARES CMDCA Nº 001/2024, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS PELOS/AS CANDIDATOS/AS DO PROCESSO EXTRAORDINÁRIO "TAMPÃO" DOS/AS CONSELHEIROS/ AS TUTELARES CMDCA Nº 001/2024, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

A Comissão Eleitoral Especial, no uso de suas atribuições legais **TORNA PÚBLICO** que, diante do decurso do prazo, reitera a certificação de que não houve pedido de interposição de recurso pelos/as candidatos/as, a prova objetiva do Processo Extraordinário "Tampão" do Conselho Tutelar de Nossa Senhora do Livramento/MT.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 19 de novembro de 2024.

Antônio de Souza Amaral

Presidente

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 363/2024

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

BATISTA VIEIRA ALVES, agente de conservação, portador do CPF 035. 548.398.09, matricula 945.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações nº. 14.133/2021, nos Art. 117, e Art. 118,** para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato **Nº 062/2024** firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o contratado **TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAL LTDA,** tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE UM INVERSOR TRIFÁSICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de Contratação Direta e seus anexos**.** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

ADAUMIR FRANCISCO DOMINGOS,Agente Serviços Públicos, portador do CPF nº 002.026.761-45, matricula 885.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 17 de dezembro de 2024.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PORTARIA MUNICIPAL Nº 358/2024

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Ata de Registro de Preço** os servidores:

ANDREIA MORENO, Técnico de Enfermagem, portadora do CPF: 004. 350.771.98, matricula 4359.

De acordo com preceitua na De acordo com preceitua na **Lei de Licitações nº. 14.133/2021, nos Art. 117, e Art. 118,** para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço **Nº 105/2024, 106/2024, 107/2024, e 108/2024,** firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e a empresa:**VARIAS EMPRESAS,** tendo como objeto:***AQUISIÇÃO DE FRALDAS E SUPLEMENTOS PARA NUTRIÇÃO ALIMENTAR ADULTO E INFANTIL PARA PACIENTES COM NECESSIDADES DE DIETAS ESPECÍFICAS COM LAUDO MÉDICO E ORDEM JUDIAL*****, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência**. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

JENAINA COSTA DE SALES CASSANI, Agente de Fiscalização, portadora do CPF: 056.756.117-89, matricula 4733.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 13 de dezembro de 2024.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

RECURSOS HUMANOS
PRORROGAÇAO DO PRAZO

Nos termos do item 9.4 do Edital de abertura do Concurso **Público** 001/2024 e Art.18§ 1º, da Lei Municipal nº 111/1997, com deferimento da Comissão Organizadora do Concurso Público 001/2024.

Fica **concedida** a Prorrogação do prazo da Posse a senhora **Caterine Paes da Silva** convocada pelo Edital de Convocação 016/2024, aprovada no Concurso Público 001/2024, no cargo de Professora Pedagoga no C.E.I Criança Feliz, conforme solicitação da mesma, perante atestado médico e tramites de transferência de Município.

Sendo assim, ficará concedido o prazo até a data **01/03/2025**.

Sendo que tinha para o momento, reitero com votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Nova Bandeirantes-MT, 20 de dezembro de 2024.

_____

Ana Cristhina Corsetti dos Santos

Coordenadora de Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 093/2023

1° PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº, 037.458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE d**e outro lado a empresa **OMEGA – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.468.557/0001-54, com sede na Rod. José Carlos Daux, nº 4120, CEP 88032-005, no município de Florianópolis/SC, representada por seu proprietário Sr. **ENIO ADRIANO DE MOURA PELEGRINO,** brasileiro, portador do CPF sob nº 568.802.781-91, e Cédula de Identidade nº 887480 SSP/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de **CONTRATO**, que tem por finalidade estabelecer os direito e obrigações das partes na execução dos serviços com fornecimento de peças, mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento, em conformidade com a Inexigibilidade de Licitação n° **012/2023** e dispositivos da Lei n.º 8.666/93

e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 57. inciso II e § 2 e Art. 40, XI da Lei 8.666/93, entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe a empresa **OMEGA – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, resolvem:

- **Aditar o contrato nº. 093/2023, da seguinte forma:**

DO PRAZO

- **A VIGÊNCIA DO PRESENTE ADITIVO SERÁ DE 22/12/2024 a 22/12/2025**, referente a prorrogação de prazo do Contrato original assinado pelo período de 12 (doze) meses.

- Os serviços deverão ser fixados previamente pelo **CONTRATANTE** em cada caso e serão permanentemente acompanhadas pelo **CONTRATANTE** por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

- O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o **CONTRATANTE**, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

- O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte do **CONTRATANTE**, no máximo até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

– Fica acrescido ao Contrato nº 093/2023 cujo valor global é de R$ 96. 000,00 (noventa e seis mil reais), o reajuste financeiro de 3,88% conforme tabela IPCA (IBGE) e Art. 40, XI da Lei 8666/93, somando-se um montante R$ 99.728,52 (noventa e nove mil setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor corrigido de R$ 8.310,71 (oito mil trezentos e dez reais e setenta e um centavos), cada uma.

- O pagamento será efetuado mensalmente após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

– O pagamento será efetuado através de instituição Bancária a ser indicada pelo contratado, através de Ordem Bancária, até 10 (dez) dias após a apresentação das (s) nota(s) fiscal (is).

– A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

-As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

– O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Inexigibilidade de Licitação n°. 012/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

3.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes – MT, 19 de dezembro de 2024.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

OMEGA – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ N°:17.468.557/0001-54

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Daniela Teodoro Candido Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 043.433.271-24 C.P.F.: 060.335.461-05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 110/2024

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 092/2024, PREGÃO PRESENCIAL: N° 061/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 9.001. 064-6 SSP/PR e CPF nº. 037.458.769-89, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **ROBERT CRUZ**, inscrita no CNPJ n° 27.598.745/0001-50, estabelecida na AV. Jose Francisco Otenio, n°1261, no municipio de Nova Bandeirantes-MT, e-mail: robertcruzme@gmail.com Telefone; (66) 98416-8621, representada neste ato pelo seu representante o Sr. **ROBERT CRUZ**, portador do RG nº 18907059 SSP-MT e CPF nº 021.550.001-62, domiciliado na AV. Jose Francisco Otenio, n°1261, no municipio de Nova Bandeirantes-MT, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei Municipal nº. 458/2016 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM), como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a aquisição e contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é **,** conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

1.1.1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições; **1.2.** O Objeto, preço, quantidade, e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO SEDE	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	1	INST DE AR 7000 A 18000 BTUS JANELA	UNID	10	R$512,00	R$5.120,00
	2	MANUTENCAO DE AR 7000 A 12000 BTUS (JANELA)	UNID	10	R$250,00	R$2.500,00
	3	SERV DE CARGA DE GAS DE 7000 A 12000 BTUS (JANELA)	UNID	5	R$354,00	R$1.770,00
	4	MANUTENCAO DE AR 18000 BTUS (JANELA)	UNID	10	R$283,00	R$2.830,00
1	5	SERV DE CARGA DE GAS DE 18000 BTUS (JANELA)	UNID	10	R$379,00	R$3.790,00
	6	INST DE AR 7000 A 12000 BTUS (SPLIT)	UNID	15	R$452,00	R$6.780,00
	7	MANUTENCAO DE AR 7000 A 12000 BTUS (SPLIT)	UNID	70	R$250,00	R$17.500,00
	8	SERV DE CARGA DE GAS DE 7000 A 12000 BTUS (SPLIT)	UNID	50	R$315,00	R$15.750,00
	9	INST. DE AR 18.000 A 30.000 BTUS (SPLIT)	UNID	15	R$572,00	R$8.580,00
	10	MANUTENCAO DE AR 18000 A 30000 BTUS (SPLIT)	UNID	130	R$326,00	R$42.380,00
	11	SERV DE CARGA DE GAS DE 18000 A 30000 BTUS (SPLIT)	UNID	22	R$385,00	R$8.470,00
	12	INST. DE AR 36.000 A 60.000 BTUS (SPLIT)	UNID	4	R$1.550,50	R$6.202,00
	13	MANUTENCAO DE AR 36 000.000 A 60.000 BTUS SPLIT	UNID	8	R$625,00	R$5.000,00
	14	SERV DE CARGA DE GAS DE 36000 A 60000 BTUS (SPLIT)	UNID	5	R$730,00	R$3.650,00
	15	INST. DE AR 7.000 A 12.000 BTUS (SPLIT) INVERTER	UNID	30	R$515,00	R$15.450,00
	16	MANUTENCAO DE AR 7000 A 12000 BTUS (SPLIT) INVERTER	UNID	80	R$260,00	R$20.800,00
	17	SERV DE CARGA DE GAS DE 7000 A 12000 BTUS (SPLIT) INVERTER	UNID	50	R$370,00	R$18.500,00
	18	INST. DE AR 18.000 A 30.000 BTUS (SPLIT) INVERTER	UNID	40	R$626,00	R$25.040,00
	19	MANUTENCAO DE AR 18000 A 30000 BTUS (SPLIT) INVERTER	UNID	100	R$323,00	R$32.300,00
	20	SERV DE CARGA DE GAS DE 18000 A 30000 BTUS (SPLIT) INVERTER	UNID	80	R$432,00	R$34.560,00
	21	INST. DE AR 36.000 A 60.000 BTUS (SPLIT) INVERTER	UNID	4	R$1.770,00	R$7.080,00
	22	MANUTENCAO DE AR 36000 A 60000 BTUS (SPLIT) INVERTER	UNID	10	R$737,00	R$7.370,00
	23	SERV DE CARGA DE GAS DE 36000 A 60000 BTUS (SPLIT) INVERTER	UNID	5	R$780,00	R$3.900,00
	24	SERV DE SOLDA PARA TROCAR COMPRESSOR	UNID	26	R$373,00	R$9.698,00
	25	SERV DEMAO DE OBRA PARTE ELETRICA	UNID	45	R$254,00	R$11.430,00
	26	SERV TROCA CAPACTOR	UNID	50	R$251,00	R$12.550,00

VALOR TOTAL R$329.000,00 (Trezentos e vinte e nove mil reais).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
UNIDADE: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 005 – MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
48 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001- GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO:12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
131 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
140 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
FUNÇÃO: 12-EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

PROJETO/ATIVIDADE: 2 110 - TRANSPORTE ESCOLAR - SEDUC
151 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 116 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS
154 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 117 - MANUTENÇÃO DO PNATE
157 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 149 – TRANSPORTE ESCOLAR FETABH
160 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO:10 - SAUDE
SUB - FUNÇÃO: 301-ATENÇAO BASICA
PROGRAMA: 0005- ATENÇÃO À SAÚDE PUBLICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
238 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - ATENÇÃO À SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
261 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - ATENÇÃO À SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
295 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
SUB - FUNÇÃO: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
PROGRAMA: 0007 - AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
377 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUB - FUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO. SANEAMENTO
417 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
428 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTES
SUBFUNÇÃO: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
PROGRAMA: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
483 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA
PROGRAMA: 0032 – ADMINISTRAÇÃO COM RECURSOS DO FETHAB
PROJETO/ATIVIDADE: 2 146 - MANUTENÇÃO DO FETHAB
469 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTES
SUBFUNÇÃO: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
PROGRAMA: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 075 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E PONTES
474 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
516– NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
502 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 002 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS
544 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
FUNÇÃO: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SUBFUNÇÃO: 695 - TURISMO
PROGRAMA: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
591 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:11 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
607 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA: 0009 - ESPORTES PARA TODOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
656 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

2

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
695 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
RGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANO

PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 008 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
702 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE:2002 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO
8 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3. DA VIGÊNCIA 3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021. **3.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021. **3.3.**A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas; **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.2 Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.4 A falta do item cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.5 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.8 Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.9 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.10 Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.11 Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.12 Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.13 A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.14 As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.15 Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Bandeirantes/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.16 Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.17 A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS: a) Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação da Secretaria solicitante; b) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitados, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas; c) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto; d) Aquisição deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência; e) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários; f) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços; g) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia; h) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins; i) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental; j) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência; k) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço; l) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros; m) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado; n) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE; o) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor; p) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações; **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** 5.1 O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a: 5.2 Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.3 Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.4 Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal; 5.5 Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses: 5.6 Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital; 5.7 **DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva; 5.8 **DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO** pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada; 5.9 Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT; 5.10 Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital; 5.11 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital; 5.12 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens; 5.13 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. 5.14 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. 5.15 Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes. 5.16 Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos. 5.17 Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:

a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;

5.18 O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal. 5.18.1 O recebimento provisório do (s) item (s) não implica sua aceitação definitiva. 5.18.2 O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços. **6. DO PAGAMENTO**

6.1 O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL/ FATURA COM OS DESCONTOS** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Sicredi, Agência: 0821, Conta corrente: 529191;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.3.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.3.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.3.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.3.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: **8.1.1.** Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato. **8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro; **8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária,

mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá- lo ao praticado no mercado; **8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo extinção desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação; **8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços; **8.6.**Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial. **8.7.**Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes. **8.8.** A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento. **9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se: **9.1.1.** Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens; **9.1.2.**Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados; **9.2.** Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente: **9.2.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; **9.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; **9.2.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; **9.2.4.**Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços; **9.4.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa; **9.5.** O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado; **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que: **a)** der causa à inexecução parcial do contrato; **b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **c)** der causa à inexecução total do contrato; **d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; **e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; **f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato; **g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013. **10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: **a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156,

§ 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias; **2-** O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021. **3-** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto; **10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021) **10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. **10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. **10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021): **a)** a natureza e a gravidade da infração cometida; **b)** as peculiaridades do caso concreto; **c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes; **d)** os danos que dela provierem para o Contratante; **e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. **10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159). **10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo

15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21. **10.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022. **11 - DO CADASTRO DE RESERVA**

UTILIZAR SE HOUVER CADASTRO DE RESERVA:

11.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo I, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

UTILIZAR SE NÃO HOUVER CADASTRO DE RESERVA:

11.3. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

11.4 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.5. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

12 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que: a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 º e/ou 14 º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular; b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD; c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato; d) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual; **12.2.** As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados; **12.3.** Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato; a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18; b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros; c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação. **12.4.** A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES. **12.5.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo; **12.6.** Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro; **12.7.** A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais. **12.8.** Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD. **12.9.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD. **13 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

13.1. O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Presencial nº. 061/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

14. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Administração	Debora Cristina Silva Dos Santos	362/2024

14.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Administração	Maiky Florentino De Carvalho	362/2024

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS 15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: **I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços; **II.** Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas. **III.** É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira; **15.2.** A critério exclusivo do Município de NOVA BANDEIRANTES/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021. **16. DO FORO 16.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **16.2.**E por estarem de acordo o Município de NOVA BANDEIRANTES/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 13 de dezembro de 2024.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

ROBERT CRUZ

CNPJ: 27.598.745/0001-50

CONTRATADA

TESTEMUNHA _____ _____

Nome: Daniela Teodoro Candido Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 043.433.271-24 C.P.F.: 060.335.46-05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 109/2024

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 092/2024, PREGÃO PRESENCIAL: N° 061/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 9.001.064-6 SSP/PR e CPF nº. 037.458.769-89, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **DANIEL TEODORO CANDIDO 60462299953**, inscrita no CNPJ n° 44.856.129/0001-71, estabelecida a Estrada Itambaraca, s/n, municipio de Nova Bandeirantes-MT, e-mail: teodoro.daniel@hotmail.com Telefone; (66) 98407-9270, representada neste ato pelo seu representante o Sr **DANIEL TEODORO CANDIDO**, portador do RG nº 68854 DRT-PR e CPF nº604.622.999-53, domiciliado na Estrada Itambaraca, s/n, municipio de Nova Bandeirantes-MT, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Con-

vocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei Municipal nº. 458/2016 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM), como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a aquisição e contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é **,** conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

1.1.1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições; **1.2.** O Objeto, preço, quantidade, e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DISTRITO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	1	INST DE AR 7000 A 18000 BTUS JANELA	UNID	3	R$636,00	R$1.908,00
	2	MANUTENCAO DE AR 7000 A 12000 BTUS (JANELA)	UNID	2	R$347,50	R$695,00
	3	SERV DE CARGA DE GAS DE 7000 A 12000 BTUS (JANELA)	UNID	2	R$428,00	R$856,00
	4	MANUTENCAO DE AR 18000 BTUS (JANELA)	UNID	2	R$352,00	R$704,00
	5	SERV DE CARGA DE GAS DE 18000 BTUS (JANELA)	UNID	2	R$404,00	R$808,00
	6	INST DE AR 7000 A 12000 BTUS (SPLIT)	UNID	5	R$507,00	R$2.535,00
	7	MANUTENCAO DE AR 7000 A 12000 BTUS (SPLIT)	UNID	20	R$283,00	R$5.660,00
	8	SERV DE CARGA DE GAS DE 7000 A 12000 BTUS (SPLIT)	UNID	10	R$393,00	R$3.930,00
	9	INST. DE AR 18.000 A 30.000 BTUS (SPLIT)	UNID	15	R$636,00	R$9.540,00
	10	MANUTENCAO DE AR 18000 A 30000 BTUS (SPLIT)	UNID	30	R$366,00	R$10.980,00
	11	SERV DE CARGA DE GAS DE 18000 A 30000 BTUS (SPLIT)	UNID	10	R$468,00	R$4.680,00
	12	INST. DE AR 36.000 A 60.000 BTUS (SPLIT)	UNID	1	R$1.945,00	R$1.945,00
	13	MANUTENCAO DE AR 36 000.000 A 60.000 BTUS SPLIT	UNID	4	R$946,00	R$3.784,00
	14	SERV DE CARGA DE GAS DE 36000 A 60000 BTUS (SPLIT)	UNID	2	R$864,00	R$1.728,00
	15	INST. DE AR 7.000 A 12.000 BTUS (SPLIT) INVERTER	UNID	12	R$632,00	R$7.584,00
	16	MANUTENCAO DE AR 7000 A 12000 BTUS (SPLIT) INVERTER	UNID	36	R$315,00	R$11.340,00
	17	SERV DE CARGA DE GAS DE 7000 A 12000 BTUS (SPLIT) INVERTER	UNID	21	R$433,00	R$9.093,00
	18	INST. DE AR 18.000 A 30.000 BTUS (SPLIT) INVERTER	UNID	30	R$670,00	R$20.100,00
	19	MANUTENCAO DE AR 18000 A 30000 BTUS (SPLIT) INVERTER	UNID	36	R$425,00	R$15.300,00
	20	SERV DE CARGA DE GAS DE 18000 A 30000 BTUS (SPLIT) INVERTER	UNID	30	R$584,00	R$17.520,00
	21	INST. DE AR 36.000 A 60.000 BTUS (SPLIT) INVERTER	UNID	3	R$2.070,00	R$6.210,00
	22	MANUTENCAO DE AR 36000 A 60000 BTUS (SPLIT) INVERTER	UNID	4	R$865,00	R$3.460,00
	23	SERV DE CARGA DE GAS DE 36000 A 60000 BTUS (SPLIT) INVERTER	UNID	2	R$845,00	R$1.690,00
	24	SERV DE SOLDA PARA TROCAR COMPRESSOR	UNID	10	R$439,00	R$4.390,00
	25	SERV DEMAO DE OBRA PARTE ELETRICA	UNID	22	R$300,00	R$6.600,00
	26	SERV TROCA CAPACTOR	UNID	20	R$ 323,00	R$6.460,00
	27	DESLOCAMENTO P/ MANUTENÇÃO NO INTERIOR	UNID	1000	R$6,00	R$6.000,00

VALOR TOTAL R$165.500,00 (Cento e sessenta e cinco mil e quinhentos reais).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
UNIDADE: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 005 – MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
48 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001- GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO:12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
131 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

PROJETO/ATIVIDADE: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
140 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
FUNÇÃO: 12-EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 110 - TRANSPORTE ESCOLAR - SEDUC
151 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 116 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS
154 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 117 - MANUTENÇÃO DO PNATE
157 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 149 – TRANSPORTE ESCOLAR FETABH
160 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO:10 - SAUDE
SUB - FUNÇÃO: 301-ATENÇAO BASICA
PROGRAMA: 0005- ATENÇÃO À SAÚDE PUBLICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
238 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - ATENÇÃO À SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
261 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - ATENÇÃO À SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
295 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
SUB - FUNÇÃO: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
PROGRAMA: 0007 - AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
377 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUB - FUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO. SANEAMENTO
417 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
428 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTES
SUBFUNÇÃO: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
PROGRAMA: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
483 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA
PROGRAMA: 0032 – ADMINISTRAÇÃO COM RECURSOS DO FETHAB
PROJETO/ATIVIDADE: 2 146 - MANUTENÇÃO DO FETHAB
469 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTES
SUBFUNÇÃO: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
PROGRAMA: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 075 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E PONTES
474 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
516– NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
502 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 002 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS
544 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
FUNÇÃO: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SUBFUNÇÃO: 695 - TURISMO
PROGRAMA: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
591 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO:11 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
607 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA: 0009 - ESPORTES PARA TODOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
656 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

2

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
695 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
RGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO

SUB-FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANO
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 008 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
702 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE:2002 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO
8 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3. DA VIGÊNCIA 3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021. **3.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021. **3.3.**A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas; **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.2 Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.4 A falta do item cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.5 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.8 Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.9 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.10 Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.11 Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.12 Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.13 A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.14 As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.15 Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Bandeirantes/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.16 Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.17 A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS: a) Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação da Secretaria solicitante; b) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitados, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas; c) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto; d) Aquisição deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência; e) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários; f) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços; g) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia; h) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins; i) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental; j) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência; k) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço; l) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros; m) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado; n) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE; o) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor; p) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações; **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** 5.1 O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a: 5.2 Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.3 Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.4 Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal; 5.5 Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses: 5.6 Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital; 5.7 **DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva; 5.8 **DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO** pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada; 5.9 Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT; 5.10 Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital; 5.11 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital; 5.12 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens; 5.13 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. 5.14 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. 5.15 Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes. 5.16 Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos. 5.17 Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:

a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;

5.18 O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal. 5.18.1 O recebimento provisório do (s) item (s) não implica sua aceitação definitiva. 5.18.2 O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços. **6. DO PAGAMENTO**

6.1 O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL/ FATURA COM OS DESCONTOS** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Sicoob, Agência: 3271, Conta corrente: 1483374;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.3.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.3.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.3.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.3.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO 8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: **8.1.1.** Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para res-

tabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato. **8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro; **8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá- lo ao praticado no mercado; **8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo extinção desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação; **8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços; **8.6.**Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial. **8.7.**Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes. **8.8.** A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento. **9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1.** O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se: **9.1.1.** Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens; **9.1.2.**Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados; **9.2.** Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente: **9.2.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; **9.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; **9.2.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; **9.2.4.**Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços; **9.4.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa; **9.5.** O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado; **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que: **a)** der causa à inexecução parcial do contrato; **b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **c)** der causa à inexecução total do contrato; **d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; **e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; **f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato; **g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013. **10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: **a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156,

§ 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias; **2-** O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021. **3-** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto; **10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021) **10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. **10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. **10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021): **a)** a natureza e a gravidade da infração cometida; **b)** as peculiaridades do caso concreto; **c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes; **d)** os danos que dela provierem para o Contratante; **e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. **10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159). **10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contra-

ditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21. **10.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022. **11 - DO CADASTRO DE RESERVA**

UTILIZAR SE HOUVER CADASTRO DE RESERVA:

11.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo I, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

UTILIZAR SE NÃO HOUVER CADASTRO DE RESERVA:

11.3. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

11.4 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.5. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

12 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS 12.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que: a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 º e/ou 14 º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular; b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD; c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato; d) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual; **12.2.** As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados; **12.3.** Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato; a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18; b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros; c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação. **12.4.** A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES. **12.5.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo; **12.6.** Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro; **12.7.** A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais. **12.8.** Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD. **12.9.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD. **13 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

13.1. O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Presencial nº. 061/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

14. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Administração	Debora Cristina Silva Dos Santos	362/2024

14.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Administração	Maiky Florentino De Carvalho	362/2024

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS 15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: **I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços; **II.** Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas. **III.** É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira; **15.2.** A critério exclusivo do Município de NOVA BANDEIRANTES/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021. **16. DO FORO 16.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **16.2.**E por estarem de acordo o Município de NOVA BANDEIRANTES/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 19 de dezembro de 2024.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

DANIEL TEODORO CANDIDO 60462299953

CNPJ: 44.856.129/0001-71

CONTRATADA

TESTEMUNHA _____ _____

Nome: Daniela Teodoro Candido Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 043.433.271-24 C.P.F.: 060.335.46-05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 361/2024

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

MINEIA DOS SANTOS, Enfermeira, portadora do CPF: 007.296.750-17, matricula 3385**.**

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações nº. 14.133/2021, nos Art. 117, e Art. 118,** para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato **Nº 063/2024** firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o contratado **T. S. RODRIGUES & B. A. G. GERMANO LTDA,** tendo como objeto **CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE AASI –APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL E PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DOS MESMOS,** nas condições,

quantidades e exigências estabelecidas neste edital de Contratação Direta e seus anexos**.** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

JENAINA COSTA DE SALES CASSANI, Agente de Fiscalização, portadora do CPF: 056.756.117-89, matricula 4733.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 19 de dezembro de 2024.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2024

CONTRATADO: **T. S. RODRIGUES & B. A. G. GERMANO LTDA**

CNPJ SOB Nº 33.039.394/0001-40

OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE AASI –APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL E PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DOS MESMOS, de acordo com os critérios, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

VALOR TORAL R$ 148.301,16 (Cento e quarenta e oito mil trezentos e um reais e dezesseis centavos).

VINCULO: INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 090/2024

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECIMO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 123/2016

DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº, 037.458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **COEL COMPANHIA DE OBRAS E ENGENHARIA EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.571.257/0001-91, sediada na Rua Barão de Melgaço, nº. 2.350, 1º andar, sala 111, Bairro Centro Sul – Cuiabá – MT, CEP: 78.020-800 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **MARIO BORGES JUNQUEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 13666932, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, e CPF nº 926.033.191-9, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

1.1 Pelo presente instrumento, encontra embasamento legal artigo 65, inciso I, alínea "b" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe a empresa **COEL COMPANHIA DE OBRAS E ENGENHARIA EIRELI**, resolvem:

ADITAR O CONTRATO Nº. 123/2016, DA SEGUINTE FORMA:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 5,27% do valor do contrato firmado entre as partes em 08/11/2016, nos termos previstos em sua Cláusula sétima.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRESCIMO

3.1 O valor a ser aditivado será de R$ 461.337,48 (quatrocentos e sessenta e um mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos), o valor global do contrato, após o acréscimo é de R$ 9.219.856,50 (nove milhões duzentos e dezenove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

3.2 - A importância ora estabelecida corresponde ao valor global do contrato vigente com acréscimo de 5,27%.

3.3 - Os efeitos financeiros decorrentes ao acréscimo passam vigoram a partir da publicação do referido Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital Concorrência Pública n°. 002/2016.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1- As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 19 de dezembro de 2024.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

COEL COMPANHIA DE OBRAS E ENGENHARIA EIRELI

CNPJ 03.571.257/0001-91

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Daniela Teodoro Candido Nome: Aline Groff Pit C.P.F.: 043.433.271-24 C.P.F.: 060.335.461-05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2024

CONTRATADO: **TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA**

CNPJ SOB Nº 31.898.500/0001-16

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UM INVERSOR TRIFÁSICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

VALOR TORAL R$ 28.743,00 (vinte e oito mil setecentos e quarenta e três reais).

VINCULO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/2024

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 283/2024.

DECRETO Nº 283/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, CESAR AUGUSTO PERIGO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 442/2005, que institui o Conselho Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes - CMS;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 483/2006, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde de Nova Bandeirantes/MT;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.595/2024, que alterou o artigo 5º da Lei Municipal 483/2006.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes – CMS, tendo a seguinte composição:

Governo Municipal:

01 Representante de Secretaria Municipal de Saúde:

Edineudes Ribeiro Marcolino

CPF: 922.916.861-00

Fone: 98127-76-46

Laisa Menin

CPF: 060.650.731-05

Fone: 98410-40-21

01 Representante da Secretaria de Educação:

Gabriela Toninatto Botura

CPF: 399.844.388-64

Fone: 98439-89-86

Ellem Doane Teodoro Luiz

CPF: 054.497.487-67

Fone: 98447-18-43

Trabalhadores da Saúde:

01 Representante nível superior:

Mineia dos Santos

CPF: 007.296.750-17

Fone: 98425-84-17

Raquel da Silva Schmitt

CPF: 058.663.701-07

Fone: 98441-08-73

01 Representante nível médio:

Flavia Gomes Alves

CPF: 025.207.791-10

Fone: 98443-52-81

Zelia Maria de Jesus Damásio

CPF: 090.978.558-96

Fone: 98422-77-47

01 Representante dos agente comunitários de saúde, endemias e ambiental:

Ednaldo Florenlno de Melo

CPF: 013.488.801-47

Fone: 98413-27-82

Beatriz Alves de Oliveira Sorgatto Moreira

CPF: 777.684.199-72

Fone: 98438-26-40

Dos Usuários:

01 Representante de Entidades congregadas de Sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais:

Samantha Alves da Silva

CPF: 061.013.601-13

Fone: 98429-92-49

Sirlene Filiposki Freitas

CPF: 977.729.921-49

Fone: 98444-74-99

01 Representante de organizações religiosas: (Igreja Católica)

Maysa Marques

CPF: 036.903.131-80

Fone: 9257-95-25

Lourdes Fernandes Amaral

CPF: 040.975.179-02

Fone: 98432-31-44

01 Representante de movimentos sociais e populares organizados: (Lions Club)

Jean Carlos da Silva

CPF: 062.033.461-44

Fone: 98457-16-73

Gabriel Alves dos Santos

CPF: 060.212.231-79

Fone: 98437-19-42

01 Representante de Associação de Portadores de Deficiência: (APAE)

Valquiria da Silva Ribeiro

Cpf: 060.134.341-74

Fone: 98418-27-34

Daiane Nataline dos Santos

CPF: 046.192.271-10

Fone: 98452-70-20

01 Representante de Associação Comunitária Rural: (Associação São Brás)

Elaine Cristina Guilherme

CPF: 006.829.291-07

Fone: 98462-18-58

Aline Dias Cardoso

Cpf: 059.405.221-14

Fone: 98438-95-36

Art. 2º. O Conselho em conformidade com o aartigo 7º da Lei Municipal 442/2005, elegeu o seu presidente e vice presidente, sendo:

Presidente do Conselho: Edineudes Ribeiro Marcolino.

Vice-presidente: Maysa Marques dos Santos.

Secretária: Samanta Alves da Silva.

Segunda Secretária: Flávia Gomes Alves.

Art. 3º. A Nova Diretoria desenvolverá os trabalhos por um período de dois anos a contar da data de 07 de julho de 2023.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes, Mato Grosso, em 19 de dezembro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS
EDITAL Nº 003/2024: CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR SEGUNDO CRITÉRIOS AVALIATIVOS

EDITAL Nº 003/2024:

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR SEGUNDO CRITÉRIOS AVALIATIVOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.002/2024 **"QUEM SABE FAZ AO VIVO" PROCESSO Nº 061/2024. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC II DE FOMENTO A CULTURA PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**.

Projetos Culturais, **SEGUE ABAIXO A RELAÇÃO DOS CLASSIFICADOS** Seleção dos credenciados, de acordo com a **Lei Complementar Nº 14. 399/2022 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC II e Processo Nº 061/ 2024, Chamamento Público Nº 002/2024 e da Portaria Nº 398/2024:**

CATEGORIA: MÚSICA SERTANEJA

ORDEM	PARTICIPANTE CLASSIFICADO	PONTUAÇÃO
01	GENILSON MENDES ARAUJO	34 PONTOS
02	NICHOLY VITÓRIA GONÇALVES DOS SANTOS	18 PONTOS
03	ALICE SOUZA COSTA	10 PONTOS

CATEGORIA: MÚSICA GOSPEL

ORDEM	PARTICIPANTE CLASSIFICADO	PONTUAÇÃO
01	DANIELY ESTER CANDIDO DA COSTA	26 PONTOS
02	LEONNA ELOA DOS REIS SOUZA	22 PONTOS
03	VALENTINA FOGAÇA SILVA	22 PONTOS
04	FLORISVALDO MARQUES DOS SANTOS	21 PONTOS
05	ELAINE DOS REIS SANTOS	21 PONTOS
06	LUCIANA FERREIRA SANTOS CARVALHO	21 PONTOS
07	FLÁVIO DOS SANTOS SILVA	21 PONTOS
08	FRANCIELI NUNES POQUIVIQUI	21 PONTOS
09	EDEJAINE GABLINNY BORGES PORTO	21 PONTOS
10	AMANDA RODRIGUES NEVES	21 PONTOS
11	DÉBORA HELEN FERREIRA DA SILVA	21 PONTOS
12	TARCISIO FELIPE DE SOUZA VENTURA	21 PONTOS
13	ADRIEL RODRIGUES DOS SANTOS	21 PONTOS
14	EUDES PAULO CARDOSO MARQUES	21 PONTOS
15	JEAN CESAR SANTOS DE CARVALHO	21 PONTOS
16	MARIA EDUARDA NUNES DOS SANTOS	21 PONTOS
17	ELENIR ALMEIDA NEVES	10 PONTOS
18	MIRIAN DE MENEZES ANDRADE	10 PONTOS

CATEGORIA: GASTRONOMIA

ORDEM	PARTICIPANTE CLASSIFICADO	PONTUAÇÃO
01	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	34 PONTOS
02	TANIA MARIA BONFIM LOPES FERNANDES	34 PONTOS
03	EVA NUNES VIEIRA	34 PONTOS
04	MEIRIANE ANASTACIA DE SOUZA	26 PONTOS
05	GABRYENE FLÁVINY BORGES PORTO	26 PONTOS

CATEGORIA: ARTESANATO

ORDEM	PARTICIPANTE CLASSIFICADO	PONTUAÇÃO
01	ALZIRA ROSA DA SILVA	34 PONTOS
02	ZELINA NEVES DA PURIFICAÇÃO	34 PONTOS
03	MARIA MARGARETH GOMES DA SILVA	34 PONTOS
04	LEUZITA NEVES SEGUNDO NOVAIS	34 PONTOS
05	MARCILENE GERVASIO PINHEIRO	34 PONTOS
06	MARIA SEBASTIANA DE ALMEIDA	34 PONTOS
07	JOSEFA MARIA DA SILVA	34 PONTOS
08	DELISMAR SOARES PEREIRA	34 PONTOS
09	LEILA GONÇALINA DE ALMEIDA SANTOS	34 PONTOS
10	ROSANGELA DE MORAES LEMES	34 PONTOS
11	VANESSA ELOI ROCHA	34 PONTOS
12	JAQUELINE TELES DOS SANTOS	34 PONTOS
13	IRAIDES RUFINO DA SILVA FERREIRA	26 PONTOS

Danielle Grazziele Soehn da Costa

Presidente

Nilza Luzia Bezerra

Secretária

Membro: Estelita Marques Lima Cardoso

Membro: Maria Bernadete Soehn

Membro: Nalva Gonçalves

PREVBRAS
EDITAL DO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2024

EDITAL

DE

CONCURSO PÚBLICO - Nº 01/2024

O Município de Nova Brasilândia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 15.023.963/0001-88, com sede na Rua Cristiano Pereira Silva, s/n – Centro - Nova Brasilândia, estado de Mato Grosso, neste ato representado pela excelentíssima Prefeita do Município Mauriza Augusta de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do Município, pela Lei

Complementar nº 934/2024 que dispõe sobre a “Reformulação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Nova Brasilândia”, pela Lei Complementar nº 937/2024 que dispõe sobre a “Reformulação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia”, pela Lei Complementar nº 938/2024 que dispõe sobre o “Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Brasilândia - Estado de Mato Grosso”, resolve tornar públicas as instruções destinadas à realização do **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS e de TÍTULOS** para provimento de cargos atualmente vagos, existentes na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, conforme o Edital a seguir:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital e será executado técnico e administrativamente pelo INSTITUTO IBDO DE GESTÃO E PROJETOS, ou simplesmente INSTITUTO IBDO PRJETOS.

1.1.1. O prazo de validade do presente Concurso Público é de **02 (dois) anos**, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, mediante ato do prefeito.

1.1.2. Os APROVADOS no Concurso Público para os cargos do Poder Executivo serão nomeados sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos dos órgãos da administração direta e das autarquias do Poder Executivo do Município de Nova Brasilândia, instituído pela e Lei Complementar nº 938/2024, e suas alterações.

1.1.3. A aprovação no concurso fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do seu prazo de validade e limites de vagas existentes ou segundo os critérios de oportunidade, conveniência e necessidades posteriores do Poder Público. Portanto, todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecidas, terão direito à nomeação dentro do prazo de validade do presente certame, respeitada a ordem de classificação.

1.1.4. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas neste Edital, no entanto, o candidato que não os comprovar no ato da posse, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente eliminado do Concurso Público. 1.2. Os cargos públicos objeto do Concurso Público, os requisitos necessários para habilitação, os valores dos respectivos vencimentos, o número de vagas, a jornada de trabalho e o valor das respectivas taxas de inscrições são aqueles especificados no quadro a seguir:

(PREFEITURA - QUADRO GERAL)							
CÓD	**CARGO**	**REQUISITO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**VAGAS (Ampla Concorrência)**	**VAGAS PcD**	**SALÁRIO**	**TAXA DE INSCRIÇÃO**
100	Agente de Limpeza Escolar	Ensino Fundamental Completo	40 Horas	9	**1**	R$ 1.500,00	**R$ 50,00**
101	Motorista Escolar (Cat. “D”) ***A lotação se dará preferencialmente para áreas de Zona Rural.**	Ensino Fundamental Completo + CNH D	40 Horas	4	-	R$ 2.310,00	R$ 50,00
102	Mecânico	Ensino Fundamental Completo	40 Horas	2	-	R$ 2.200,00	R$ 50,00
103	Operador de Motoniveladora	Ensino Fundamental Completo	40 Horas	3	-	R$ 2.800,00	R$ 50,00
104	Operador de Pá Carregadeira	Ensino Fundamental Completo	40 Horas	2	-	R$ 2.800,00	R$ 50,00
105	Operador de Retroescavadeira	Ensino Fundamental Completo	40 Horas	2	-	R$ 2.800,00	R$ 50,00
106	Operador de Escavadeira Hidráulica	Ensino Fundamental Completo	40 Horas	2	**-**	R$ 2.800,00	**R$ 50,00**
107	Motorista (Cat. “D”)	Ensino Fundamental Completo + CNH D	40 Horas	7	**-**	R$ 2.310,00	**R$ 50,00**
108	Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	40 Horas	6	-	R$ 2.050,00	R$ 75,00
109	Auxiliar de Consultório Dentário	Ensino Médio Completo	40 Horas	1	-	R$ 1.800,00	R$ 75,00
110	Almoxarife	Ensino Médio Completo	40 Horas	1	-	R$ 1.800,00	R$ 75,00
111	Atendente de Farmácia	Ensino Médio Completo	40 Horas	1	-	R$ 1.800,00	R$ 75,00
112	Fiscal Sanitário	Ensino Médio Completo	40 Horas	1	-	R$ 1.900,00	R$ 75,00
113	Técnico em Radiologia	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Radiologia + Registro no órgão de classe	40 Horas	2	-	R$ 2.400,00	R$ 75,00
114	Ouvidor	Ensino Médio Completo	40 Horas	1	-	R$ 1.900,00	R$ 75,00
115	Técnico Administrativo Educacional ***A lotação inicial será na Sec de Educação, com direcionamento posterior para outro local, a critério da administração.**	Ensino Médio Completo	40 Horas	1	-	R$ 1.900,00	R$ 75,00
116	Técnico em Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio Completo	40 Horas	1	-	R$ 2.150,00	R$ 75,00
117	Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Enfermagem + Registro no COREN	40 Horas	1	-	R$ 2.400,00	R$ 75,00
118	Enfermeiro	Curso Superior em Enfermagem + Registro no Conselho Regional de Enfermagem	40 Horas	3	-	R$ 4.400,00	R$ 120,00

119	Assistente social	Curso Superior em Serviço Social + Registro no Conselho Regional do Serviço Social	40 Horas	2	-	R$ 4.400,00	R$ 120,00
120	Biomédico	Curso Superior em Biomedicina + Registro no Conselho Regional de Biomedicina	40 Horas	1	-	R$ 4.400,00	R$ 120,00
121	Engenheiro Agrônomo	Curso Superior em Engenharia Agronômica + Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia	40 Horas	1	-	R$ 4.900,00	R$ 120,00
122	Engenheiro Civil	Curso Superior em Engenharia Civil + Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia	40 Horas	1	-	R$ 4.900,00	R$ 120,00
123	Fonoaudiólogo	Curso Superior em Fonoaudiologia + Registro o Conselho Regional de Fonoaudiologia	40 Horas	1	-	R$ 4.400,00	R$ 120,00
124	Fisioterapeuta	Curso Superior em Fisioterapia + Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional	40 Horas	1	-	R$ 4.400,00	R$ 120,00
125	Veterinário	Curso Superior em Medicina Veterinária + Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária	40 Horas	1	-	R$ 4.900,00	R$ 120,00
126	Psicólogo	Curso Superior em Psicologia + Registro no Conselho Regional de Psicologia	40 Horas	1	-	R$ 4.400,00	R$ 120,00
127	Controlador Interno	Curso Superior em Direito, Economia, Administração, Ciências Contábeis. + Registro no Órgão de Classe.	40 Horas	1	-	R$ 5.350,00	R$ 120,00
128	Professor Pedagogia (Educação Infantil)	Curso de nível Superior em Pedagogia	30 Horas	3	-	R$ 3.553,29	R$ 120,00
129	Professor Pedagogia (1º ao 5º ano)	Curso de nível Superior em Pedagogia	30 Horas	11	1	R$ 3.553,29	R$ 120,00
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO							
130	Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	40 Horas	1	-	R$ 2.050,00	**R$ 75,00**
131	Agente de Limpeza Pública	Ensino Fundamental Completo	40 Horas	1	-	R$ 1.500,00	**R$ 50,00**
132	Agente de Manutenção da Rede de Água	Ensino Médio Completo	40 Horas	1	-	R$ 1.900,00	**R$ 75,00**
133	Agente Operacional da ETA	Ensino Médio Completo	40 Horas	3	-	R$ 1.900,00	**R$ 75,00**
134	Leiturista de Hidrômetro	Ensino Médio Completo + CNH AB	40 Horas	1	-	R$ 1.500,00	**R$ 75,00**

1.2.1. A descrição sintética das atividades, a definição dos conteúdos programáticos e as demais informações próprias dos cargos constarão de instruções específicas, expressas nos Anexos I e II do presente Edital.

1.3. Os candidatos deverão acessar o site www.ibdoprojetos.org.br, onde estarão disponíveis o Edital e seus Anexos, o requerimento de inscrição e o boleto bancário.

1.4. Os candidatos aprovados no Concurso Público poderão ser designados para as vagas existentes em qualquer unidade de serviço, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia.

1.5. A lotação dos candidatos aprovados e convocados será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, de acordo com os cargos a serem preenchidos.

1.6. Para todos os cargos do Concurso Público, os candidatos aprovados ficarão sujeitos aos exames médicos pré-admissionais, necessários para os fins de provimento do cargo, antes da respectiva posse.

1.7 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante o Município de Nova Brasilândia, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas via internet, no endereço eletrônico www.ibdoprojetos.org.br, no período **entre 9:00 horas do dia 23 de dezembro de 2024 e 23 horas e 59 minutos do dia 15 de janeiro de 2025**.

2.1.1. **Toda menção a horário neste Edital, e seus Editais Complementares, terá como referência o horário oficial da Capital do Estado de Mato Grosso.**

2.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Concurso Público e a ocupação do cargo público.

2.3. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em nenhuma hipótese, a sua alteração no que se refere à opção de cargo pretendido.

2.3.1. Os valores das taxas de inscrição são aqueles discriminados na tabela constante no item 1.2.

2.3.2. A taxa deverá ser recolhida, observado os valores constantes no item anterior, mediante BOLETO BANCÁRIO emitido no endereço eletrônico www.ibdoprojetos.org.br.

2.3.3. O pagamento do boleto bancário poderá ser efetuado em qualquer estabelecimento bancário, ou via internet, até a data do encerramento das inscrições, conforme previsto em cronograma específico para a realização deste Concurso Público.

2.3.4. Em nenhuma hipótese haverá devolução da importância paga, a título de ressarcimento das despesas com material e serviços necessários a realização do certame, mesmo nos casos de desistência, perda de prazo, indeferimento ou cancelamento de inscrição.

2.4. Ao se inscrever, o candidato deverá observar se atende as exigências contidas no item 1.2. deste Edital, preenchendo devidamente o cadastro eletrônico, dispondo a empresa organizadora do direito de excluir do Concurso Público, aquele que não preencher corretamente o formulário, ou utilizar de meios escusos.

2.5. Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional por correspondência ou fax, nem documentos enviados por fax.

2.6. Caso não seja confirmado o pagamento do boleto bancário nas datas previstas, o Requerimento de Inscrição será automaticamente indeferido.

2.7. O INSTITUTO IBDO PROJETOS e a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT não se responsabilizarão por Requerimento de Inscrição não recebido por falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e ou outros fatores de ordem técnica e operacional que impossibilitarem a transferência dos dados, ou impressões de outras informações.

2.8. Confirmada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração dos cargos, seja qual for o motivo alegado.

2.9. Caso o candidato tenha realizado uma consulta aos seus dados de inscrição, e tenha detectado algum tipo de inconsistência ou falta de alguma informação, este poderá acessar o endereço eletrônico www.ibdoprojetos.org.br acessar o link “Área do Candidato” e acionar o serviço “Alterar Dados Cadastrais”, procedendo à devida correção dos dados, até o último dia de inscrição.

2.10. O candidato não poderá proceder à alteração dos seguintes dados: seu nome, seu CPF, RG e cargo para o qual concorre e sua data de nascimento, os demais dados poderão ser alterados conforme orientação do item anterior.

2.10.1. Em eventuais situações em que ocorra erro de digitação por parte do candidato em seu respectivo nome, CPF, RG, data de nascimento e nome da mãe, estes deverão ser corrigidos somente no dia da realização das provas mediante solicitação ao fiscal da sala, com apresentação de documento de identidade, para que seja anotada na ata de sala a informação a ser alterada.

2.11. O candidato será responsável pela veracidade dos dados fornecidos no formulário de inscrição, sob as penas do Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

2.12. Será facultado ao candidato, inscrever-se para mais de um cargo, desde que não haja coincidência nos turnos de aplicação das Provas Objetivas, a saber:

TURNOS DE APLICAÇÃO DE PROVA	
HORÁRIO	**CARGO**
MANHÃ	**Ensino Médio Completo**
TARDE	**Ensino Fundamental Completo** **Ensino Superior Completo**

2.12.1. Caso o candidato se inscreva para mais de um cargo (por meio de pagamento ou isenção da taxa), havendo coincidência quanto aos horários de provas, deverá optar por apenas um deles.

2.12.2. Após o pagamento da taxa de inscrição, não será permitida alteração ou troca de cargo, exceto quando houver exclusão do cargo para o qual o candidato se inscreveu.

2.13. Não haverá isenção total ou parcial do valor de inscrição, exceto para o candidato que declare e comprove hipossuficiência de recursos financeiros, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, observado o que se segue.

2.13. Não haverá isenção total ou parcial do valor de inscrição, exceto para o candidato que declare e comprove hipossuficiência de recursos financeiros, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, bem como em observância a Lei nº 3587 de 15 de junho de 2020 e Lei nº 3713 de 16 de dezembro de 2021, observado o que se segue.

2.13.1.1. O INSTITUTO IBDO PROJETOS consultará o órgão gestor do CADÚNICO, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.

2.13.2. Para as inscrições amparadas pelo item anterior, os candidatos deverão proceder da seguinte forma:

a) realizar o pré-cadastramento de seus dados pessoais, exclusivamente, pela Internet, através do site www.ibdoprojetos.org.br nos dias **23/12/24 (das 9 horas)** e **24/12/24 (até às 17 horas)**,acessando a opção Cargos disponíveis no link do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – 01/2024 e escolher o cargo para o qual deseja pleitear isenção. Logo em seguida, o candidato deverá preencher eletronicamente o **Formulário de inscrição** e o **Formulário de Isenção (informando o Número de Identificação Social-NIS)**, e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados, inclusive a denominação do cargo e seu respectivo código. Ressalta-se que os dados pessoais devem ser informados em conformidade com os que foram originalmente apresentados ao órgão de Assistência Social responsável pelo cadastramento de famílias junto ao CadÚnico, mesmo que tenham sofridos modificações nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do lapso temporal necessário para atualização do banco de dados do CadÚnico.

b) enviar a declaração constante do ANEXO V deste edital, legível, devidamente preenchida (com nome, CPF e data) e assinada, **acompanhada das documentações lá exigidas**, por meio de link específico no endereço eletrônico www.ibdoprojetos.org.br

2.13.2.1. Os documentos comprobatórios anexados são de inteira responsabilidade do candidato, bem como o upload do arquivo na data estabelecida no cronograma, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no procedimento de anexo (upload).

2.13.3. As digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.

2.13.3.1. O candidato só poderá solicitar isenção para um cargo. Caso o candidato solicite duas ou mais isenções, será considerada a última inscrição realizada.

2.13.4. A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia e o INSTITUTO IBDO PROJETOS se reserva o direito de confirmar, em qualquer época, as informações e documentos apresentados, indeferindo as inscrições cujos documentos não sejam comprovadamente válidos.

2.13.4.1. Na ocorrência de falsidade de declaração, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal, sendo o mesmo excluído do Concurso Público.

2.13.5. O simples preenchimento dos dados necessários para o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte do INSTITUTO IBDO PROJETOS.

2.13.5.1. Não serão aceitos, após a realização do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

2.13.6. O resultado da análise da documentação apresentada na inscrição do candidato contemplado será dado a conhecer através do site do INSTITUTO IBDO PROJETOS, cabendo exclusivamente ao candidato a responsabilidade de conferir, na data prevista no cronograma, se teve seu pedido de isenção do valor de inscrição deferido.

2.13.6.1. Todas as despesas provenientes da participação no presente certame, inclusive deslocamentos para os locais de realização das provas, serão de plena responsabilidade do candidato.

2.13.7. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de inscrição via e-mail, telefone ou qualquer outra forma que não seja a prevista no item 2. 13.2.

2.13.8. É assegurado recurso em caso de decisão denegatória do pedido de isenção nos 2 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação da referida decisão.

2.13.9. Os recursos deverão ser realizados via Painel do Candidato na opção Recursos, no site www.ibdoprojetos.org.br.

2.13.10. Os candidatos que tiverem a pré-inscrição deferida estarão, automaticamente, inscritos no Concurso Público, para o cargo informado no formulário de inscrição.

2.13.11. O candidato que tiver a sua pré-inscrição indeferida poderá participar do Concurso Público, desde que efetue o pagamento do boleto bancário da inscrição já realizada.

2.13.12. Os candidatos que tiverem a pré-inscrição indeferida e que não efetuarem o pagamento do boleto bancário, estarão automaticamente excluídos do mesmo.

2.14. O fato de o candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal, assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição.

2.15. A declaração falsa ou inexata dos dados do formulário de isenção do valor da taxa de inscrição, fornecidos pelo candidato, ou a apresentação de documentos falsos ou inexatos, que evidencie má fé, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente às sanções civis, criminais e administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.16. Não será concedida isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição ao candidato que:

a) deixar de preencher, imprimir, assinar e enviar o Requerimento de Isenção da Taxa dentro do período fixado ou meios distintos dos previstos neste edital;

b) omitir informações e/ou apresentá-las de forma inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) não observar os prazos para postagem dos documentos referentes à solicitação de Isenção da Taxa;

2.17. O candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo expressamente vedado o envio de documentos de mais de um candidato num mesmo envelope.

3. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CONCURSO PÚBLICO

3.1. Os requisitos básicos para investidura nos cargos públicos são:

I - Possuir nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18/04/1972 e art. 12, § 1º c/c art. 37, inciso I da Constituição da República.

II - Ter completado 18 (dezoito) anos de idade.

III - Estar plenamente no gozo de seus direitos políticos.

IV - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

V - Estar em dia com suas obrigações militares.

VI - Gozar de boa saúde física, mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções que lhe serão atribuídas.

VII - Possuir habilitação profissional e técnica para o exercício da função, quando for o caso.

VIII – Não estar condenado/transitado e julgado de sentenças condenatórias;

IX – Não estar condenado administrativamente a bem do serviço público.

3.2. Ter nível de escolaridade, conforme exigido no quadro de vagas previsto no item 1.2 deste Edital, e capacitação técnica para o exercício do cargo;

3.2.1. O candidato que não comprovar a escolaridade exigida para o cargo, no ato da posse, será eliminado do Concurso Público.

4 – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS.

4.1 As pessoas com deficiências - PcD que eventualmente pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/89, lhes são garantidos o direito de inscrição para os cargos previstos neste CONCURSO PÚBLICO, cujas atribuições sejam compatíveis com sua respectiva deficiência.

4.1.1 Em obediência ao disposto no art. 15, § 10º da Lei Complementar Municipal nº 938/2024, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente CONCURSO PÚBLICO.

4.1.1.1 Se na aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a PcD. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo ou função.

4.1.2 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PcD, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

4.1.3 Consideram-se pessoas com deficiências - PcD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

4.1.4 As pessoas com deficiências - PcD, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do CONCURSO PÚBLICO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

4.1.5. O candidato deverá encaminhar **via sistema eletrônico**, durante o período de **23/12/24 a 15/01/25**, cópia de laudo médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. Poderá ser utilizado o Modelo constante no ANEXO IV.

4.1.5.1. O tamanho máximo de cada arquivo deverá ser 5 MB e o formato de inserção PDF.

4.1.5.2. É responsabilidade exclusiva do candidato verificar se o arquivo foi devidamente inserido no sistema.

4.1.5.2.1. As digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.

4.1.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PcD, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo Laudo Médico.

4.1.7. O candidato que não atender ao solicitado no subitem 4.1.5 deste edital, não será enquadrado no grupo das pessoas com necessidades especiais, assim, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.1.8. Ao ser convocado para investidura no cargo público, além das exigências previstas no item “4.1.5”, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de PcD o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral. Será observado ainda:

4.1.8.1. Após a publicação das listas de resultados finais, os candidatos classificados na condição de pessoa com deficiência deverão, conforme previsto no item 4.1.8, preliminarmente, submeter-se à avaliação de Perícia Médica, que emitirá parecer final considerando:

a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

b) A Classificação Internacional de Doenças (CID10);

c) O disposto no Decreto Federal nº 9.508 de 24/09/2018, observando a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo ou da função a desempenhar, a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas e a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize.

4.1.8.2. A perícia médica decidirá sobre a condição do candidato como PcD (Pessoa Portadora de Deficiência), através do laudo caracterizador de deficiência (De acordo com o Decreto 3.298/1999 e coma Instrução Normativa SIT/MTE n°98 de 15/08/2012, observando os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência, Lei 12.764/12, Lei 13.146/2015), com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita ao exercício do cargo em tais condições.

4.1.8.3. A decisão da perícia médica é terminativa, de modo que não caberá qualquer recurso administrativo da decisão proferida.

4.1.8.4. Ao ser convocado para investidura no cargo, o candidato com deficiência deverá ser encaminhado à avaliação da equipe multiprofissional para acolhimento e avaliação do posto de trabalho.

4.1.8.5. Será eliminado da lista especial, perdendo o direito de ingressar na Instituição mediante as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, o candidato que, por ocasião da perícia médica, não for qualificado como pessoa com deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia, devendo, entretanto, permanecer na lista de classificação geral, desde que habilitado em posição que o torne classificado de acordo com o Decreto Federal nº 9.508 de 24/09/2018.

4.1.9 Será excluído do CONCURSO PÚBLICO o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo, bem como aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam limitação que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

4.1.10. Após a investidura no cargo público, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito das seguintes concessões: Readaptação de função, redução de carga horária ou aposentadoria por invalidez.

4.1.11. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e/ou exames complementares comprobatórios da patologia apresentada ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses, bem como o que não for qualificado na perícia médica como pessoa com deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.

4.1.12. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o estágio probatório.

4.1.12.1. O candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado.

5 - DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM NECESSIDADES DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

5.1. Admite-se a realização da prova em condições especiais aos candidatos que no ato da inscrição no Concurso Público tenham alguma limitação física momentânea. Para tanto, deverá o candidato relacioná-las no formulário de inscrição, sendo vedadas alterações posteriores.

5.2. O INSTITUTO IBDO PROJETOS disponibilizará local de fácil acesso aos candidatos que se encontrem nessa condição, sendo imprescindível o comparecimento de tais candidatos aos locais determinados, não se admitindo a realização da prova em locais distintos.

5.3. As condições especiais previstas para realização da prova são:

a) Dificuldade visual temporária - a prova será eventualmente realizada com o auxílio de um ledor, que transcreverá as respostas para o candidato;

b) Limitação de locomoção - será eventualmente disponibilizado local de fácil acesso, principalmente se o candidato fizer uso de cadeira de rodas;

c) Limitação na escrita - necessitando de condições especiais para escrever, o candidato terá eventualmente o auxílio de um fiscal para transcrição das respostas;

d) Lactante – existindo a necessidade de amamentar no dia da prova, será permitida a entrada de um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado e diferente do local de prova da candidata. Ressalta-se que o ato da amamentação se dará nos momentos que se fizerem necessários, não possuindo a candidata nesse momento a companhia do acompanhante, assim como não será ofertado quaisquer tipos de compensação em relação ao tempo de prova consumido com o ato da amamentação. Se a lactante não levar um acompanhante para auxiliá-la, a mesma ficará impossibilitada de realizar a prova.

5.3.1. O candidato que necessitar de condição especial, nos casos previstos nas letras “a” e “c” para a realização da prova, ainda que tenha feito sua inscrição pela Internet e tenha especificado no Formulário de Inscrição a condição que necessita, deverá também solicitá-la por escrito **e anexar o laudo com justificativa médica**.

5.4. O INSTITUTO IBDO PROJETOS não se responsabilizará, sob qualquer alegação, por eventuais erros de transcrição da prova provocados pelo ledor ou fiscal, como também não se responsabilizará por problemas causados à lactante pela ausência de seu acompanhante.

5.5. As condições especiais solicitadas eventualmente pelo candidato para o dia da prova serão apreciadas e atendidas, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo feita a comunicação do atendimento ou não em relatório emitido futuramente em data anterior à aplicação da prova.

5.6. O relatório contendo os nomes dos candidatos que tiveram as suas respectivas inscrições deferidas para receberem atendimento especializado será divulgado na Internet, no site do INSTITUTO IBDO PROJETOS, observado o cronograma existente para a realização deste Concurso Público.

6 - DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

6.1. O presente Concurso Público será realizado em 3 (três) etapas distintas, observado o seguinte:

6.1.1. A PRIMEIRA ETAPA é constituída de PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA de caráter ELIMINATÓRIA e CLASSIFICATÓRIA para todos os cargos.

6.1.2 – A SEGUNDA ETAPA é constituída de PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO e de PROVA PRÁTICA, observado o seguinte:

6.1.2.1. PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO de caráter ELIMINATÓRIA para os cargos de: Professor Pedagogia (Educação Infantil) e Professor Pedagogia (1º ao 5º ano).

6.1.2.2. PROVA PRÁTICA de caráter ELIMINATÓRIA para os cargos de**:** Operador de Motoniveladora, Operador de PÁ Carregadeira, Operador de Retroescavadeira, Operador de Escavadeira Hidráulica, Motorista Escolar (Cat. D) e Motorista Categoria D.

6.1.3 – A TERCEIRA ETAPA é constituída de PROVA DE TÍTULOS de caráter CLASSIFICATÓRIA, para os cargos de Enfermeiro, Assistente social, Biomédico, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta, Veterinário, Psicólogo, Controlador Interno e Professor Pedagogia.

7 - DAS PROVAS

7.1. Da prova objetiva de múltipla escolha:

7.1.1. A Prova Objetiva de múltipla escolha conterá questões das áreas de conhecimento, conforme estabelecido no quadro de provas descriminados no item 7.1.4.

7.1.2. A prova objetiva para os cargos de NÍVEL FUNDAMENTAL constará de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, contendo 04 (quatro) alternativas (A – B – C – D), sendo apenas uma correta.

7.1.3. A provas objetivas para os cargos de NÍVEL MÉDIO e de NÍVEL SUPERIOR constarão de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, contendo 04 (quatro) alternativas (A – B – C – D), sendo apenas uma correta.

7.1.4. O conteúdo programático das provas consta no Anexo II deste Edital.

7.1.5. A organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina e valor das questões, encontram-se representados no QUADRO DE PROVAS abaixo:

Cargos de Ensino Fundamental: Agente de Limpeza Escolar, Agente de Limpeza Pública (SAAE), Motorista Escolar (Cat. D), Mecânico, Operador de Motoniveladora, Operador de PÁ Carregadeira, Operador de Retroescavadeira, Operador de Escavadeira Hidráulica e Motorista (Cat. D).

DISCIPLINA	QUANTIDADE DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
LÍNGUA PORTUGUESA	20	2	40
RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO	20	2	40
TOTAIS	40		80

Cargo de Ensino Médio Completo: Agente Administrativo, Agente Administrativo (SAAE), Agente de Manutenção da Rede de Água (SAAE), Agente Operacional da ETA (SAAE), Auxiliar de Consultório Dentário, Almoxarife, Atendente de Farmácia, Fiscal Sanitário, Leiturista de Hidrômetro (SAAE), Técnico em radiologia, Ouvidor, Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil e Técnico em Enfermagem.

DISCIPLINA	QUANTIDADE DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
LÍNGUA PORTUGUESA	10	2	20
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	10	2	20
INFORMÁTICA	5	2	10
RLM	5	2	10
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	4	40
TOTAIS	40		100

Cargo de Ensino Superior Completo: Enfermeiro, Assistente social, Biomédico, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta, Veterinário, Psicólogo, Controlador Interno e Professor Pedagogia.

DISCIPLINA	QUANTIDADE DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
LÍNGUA PORTUGUESA	10	2	20
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	10	2	20
INFORMÁTICA	5	2	10
CONHECIMENTOS GERAIS	5	2	10
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	4	40
TOTAIS	40		100

7.2 DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

7.2.1 A nota da Prova Objetiva será obtida pela multiplicação do número de acertos em cada disciplina pelo peso de cada questão.

7.2.2 À Prova Objetiva será atribuído o seguinte resultado:

a) APROVADO: o candidato alcançou o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da Prova Objetiva;

b) REPROVADO: o candidato não alcançou o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da Prova Objetiva, acarretando em sua eliminação do CONCURSO PÚBLICO;

c) AUSENTE: o candidato que não comparecer para realizar a Prova Objetiva, será automaticamente eliminado do CONCURSO PÚBLICO.

7.2.3 A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuída(s) a todos os candidatos do respectivo cargo daquela questão, presentes à prova.

8 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. As Provas Objetivas serão aplicadas nas datas e horários estipulados no cronograma estabelecido neste Edital na cidade de Nova Brasilândia - MT. As Provas Objetivas terão duração máxima de 3h (três horas), incluso o tempo para preenchimento do Cartão de Respostas.

8.1.1. As datas das Provas Objetivas poderão ser alteradas por necessidade da administração. Havendo alteração da data prevista, será dada ampla divulgação.

8.1.2. A confirmação da data e as informações definitivas sobre horário e local para a realização das provas, caso haja alterações, serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação a ser disponibilizado no site www.ibdoprojetos.org.br.

8.2. Os portões de acesso aos locais de realização das provas serão fechados, rigorosamente, na hora marcada para o início das mesmas, **não havendo tolerância.**

8.3. Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares nas escolas localizadas na cidade, a organizadora do CONCURSO PÚBLICO e a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia poderão alterar horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data, inclusive, podendo utilizar prédios em municípios circunvizinhos, sempre respeitando os níveis de escolaridade e a especificidade de cada cargo, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais através do site www.ibdoprojetos.org.br.

8.4. As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, óculos escuros, bonés, relógios, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Fiscalizadora e de Acompanhamento do CONCURSO PÚBLICO e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das etapas de provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

8.5. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo segunda chamada para a realização das provas.

8.6. Não serão computadas questões não assinaladas, ou que contenham emendas ou rasuras, ou que tenham sido respondidas a lápis, ou ainda, que contenham mais de uma alternativa assinalada.

8.7. No início das provas o candidato receberá seu Cartão de Respostas, o qual deverá ser assinado e ter seus dados conferidos e, em hipótese nenhuma, haverá substituição em caso de erro ou rasura do candidato.

8.8. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado, fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar o(a) Coordenador(a) de Prova no local em que estiver prestando a prova.

8.9. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.

8.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, os quais serão disponibilizados no portal do INSTITUTO IBDO PROJETOS, através do endereço eletrônico www.ibdoprojetos.org.br, devendo o candidato manter-se atualizado.

8.11. O local e horário de realização das provas serão divulgados oportunamente no endereço eletrônico www.ibdoprojetos.org.br.

8.12. Só será permitida a realização da prova em data, local e horário estabelecidos.

8.13. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões de acesso aos locais de prova, munido do Comprovante de Confirmação de Inscrição (CCI), de documento original de identificação oficial com foto e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta (tinta fixa) de corpo transparente.

8.14. Serão considerados documentos de identificação oficial de identidade: Carteira de Trabalho, Carteira de Motorista, carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos Órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.) e Passaporte, respeitado a validade própria de cada documento, caso haja. O documento apresentado deverá conter foto e estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não serão aceitos crachás, identidade funcional, CPF, Título de Eleitor, cópias ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação de sua assinatura.

8.15. Não serão aceitos protocolo ou cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou qualquer outro documento diferente dos anteriormente definidos. Para os efeitos deste concurso, aplicando-se a todos os atos de identificação do candidato, inclusive na inscrição, acesso ao local da prova e eventuais convocações.

8.15.1. Serão aceitos documentos digitais, com foto e assinatura, (e-Título digital, CNH digital, e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

8.16. Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

8.17. As Provas Objetivas desenvolver-se-ão através de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente Edital.

8.18. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos do respectivo cargo e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independente de recurso.

8.19. Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.19.1. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos. O candidato só terá posse do Caderno de Questões da Prova Objetiva quando faltar 60 (sessenta) minutos para o término da prova. O Candidato que se retirar antes de cumprido esse prazo estará abrindo mão, voluntariamente, do direito de posse de seu Caderno de Questões, não podendo reivindicá-lo posteriormente, nem outro caderno semelhante.

8.19.1.1. Somente decorrida 01 (uma) hora do início da Prova, o candidato poderá retirar-se da sala de Prova, mesmo que tenha desistido do Concurso Público.

8.19.2. O candidato que se retirar antes do prazo mínimo que lhe permita levar seu Caderno de Questões, poderá apenas copiar sua marcação de respostas em canhoto próprio existente na capa dos cadernos de questões. Não será admitido qualquer outro meio para anotação deste fim.

8.19.1. Durante o período de recursos, será disponibilizado em campo próprio na “Área do Candidato”, espelho do caderno de questões.

8.19.3. Ao final da prova, o candidato é obrigado a entregar o seu Cartão-Resposta (devidamente assinado) ao fiscal de sala, sob pena de ter sua inscrição cancelada, mesmo que sua assinatura conste da folha de presença. O Cartão-Resposta não será aceito, sob qualquer pretexto, após a saída do candidato da sala de prova ou após o encerramento da mesma. Os três últimos candidatos deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados quando o último deles tiver concluído a prova, ocasião em que assinarão o lacre do envelope das provas, juntamente com os fiscais.

8.19.4. Não será permitido ao candidato entrar na sala de prova portando apostilas de apoio aos estudos, livros, revistas, telefone celular, armas ou aparelhos eletrônicos e não será admitida qualquer espécie de consulta, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos, anotações, réguas, compassos, aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, ou qualquer outro receptor de mensagens.

8.19.5. O candidato que portar qualquer aparelho de que trata o item anterior deverá, obrigatoriamente, acondicioná-lo desligado em saco plástico fornecido pelos fiscais da sala de prova.

8.19.5.1. Poderá ocorrer revista pessoal por meio da utilização de detector de metais.

8.20. Caso o telefone celular de um candidato toque durante a realização da prova, o acontecimento será registrado em documento próprio, para julgamento posterior, podendo motivar a eliminação do candidato.

8.21. Será automaticamente eliminado do concurso público, em decorrência da anulação de suas provas, o candidato que durante a realização das provas:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

c) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

d) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou a folha de texto definitivo;

e) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas ou na folha de texto definitivo;

f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;

g) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do concurso público;

h) não permitir a coleta de sua assinatura;

8.21. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do fiscal de sala, podendo sair somente acompanhado de um fiscal.

8.22. O cartão-resposta, cujo preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final ao fiscal de sala, juntamente com o Caderno de Questões.

8.23. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas Leitoras Ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

9 – DA PROVA PRÁTICA - OPERADOR DE MOTONIVELADORA, OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA, OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA E OPERADOR DE ESCAV HIDRAULICA.

9.1. A Prova Prática de caráter eliminatório para OPERADOR DE MOTONIVELADORA, OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA, OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA e OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA será aplicada somente aos candidatos inscritos nos cargos aos quais foram aprovados nas provas objetivas, conforme letra “a” do item 7.2.2.

9.2. A Prova Prática para os cargos de nos cargos de OPERADOR DE MOTONIVELADORA, OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA, OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA e OPERADOR DE ESCAV HIDRAULICA constará de execução de manobra com equipamento, a ser definido no ato da prova, disponibilizado num canteiro de obras e será avaliada por profissional competente, consumando em Laudo de Avaliação Técnica, que verificará a capacidade prática do candidato no exercício e desempenho das tarefas do cargo, segundo sua categoria profissional.

9.2.1. A avaliação da Prova Prática para os cargos de nos cargos OPERADOR DE MOTONIVELADORA, OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA, OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA e OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA dar-se-á através dos conceitos APTO ou INAPTO.

9.2.2. A Prova Prática para os cargos de nos cargos de OPERADOR DE MOTONIVELADORA, OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA, OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA e OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA valerá 100 (cem) pontos e será considerado APTO o candidato que obtiver nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

9.2.2.1. Serão utilizados na execução da prova prática, veículos específicos da categoria do cargo pleiteado.

9.2.3. O candidato que obtiver o conceito INAPTO será eliminado do Concurso Público.

9.2.4. A Prova Prática para os cargos de nos cargos de OPERADOR DE MOTONIVELADORA, OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA, OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA E OPERADOR DE ESCAV HIDRAULICAserá avaliada observando-se os seguintes critérios por máquinas e/ou equipamentos operados:

a) Verificação da Máquina/equipamento antes de seu funcionamento: 10 pontos.

b) Conhecimento sobre o funcionamento da Máquina/equipamento: 10 pontos.

c) Desempenho na condução da Máquina/equipamento: 70 pontos.

d) Desempenho no estacionamento da Máquina/equipamento: 10 pontos.

9.2.5. Avaliar-se-á quanto à prova prática para os cargos de nos cargos de OPERADOR DE MOTONIVELADORA, OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA, OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA e OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA a capacidade, atenção e percepção dos candidatos no trato das questões ligadas à sua categoria profissional, a habilidade no manuseio de equipamentos, bem como o conhecimento de normas de segurança no trabalho.

9.2.6. Não haverá segunda chamada da prova Prática por ausência do candidato, seja qual for o motivo alegado.

9.2.7. O candidato que faltar à Prova Prática será eliminado do Concurso Público.

9.2.8. Serão convocados para realizar a prova prática dos cargos de nos cargos de OPERADOR DE MOTONIVELADORA, OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA, OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA e OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA, os candidatos devidamente aprovados na Prova Objetiva, dentro do quantitativo de 03 (três) vezes o número de vagas para cada cargo. Havendo empate nesta última colocação, todos os candidatos nessas condições, também serão convocados

10 – **DA PROVA PRÁTICA – MOTORISTA ESCOLAR (CAT. D) e MOTORISTA (CAT. D)**.

10.1. A Prova Prática de caráter eliminatório para MOTORISTA ESCOLAR (CAT. D) eMOTORISTA (CAT. D), será aplicada somente aos candidatos que foram aprovados nas provas objetivas, conforme letra “a” do item 7.2.2.

10.1.1. A Prova Prática para os cargos de MOTORISTA ESCOLAR (CAT. D) eMOTORISTA (CAT. D) constará de prática de direção no perímetro urbano e/ou rural, em veículo a ser definido no ato da prova, avaliada por profissional habilitado, consumando em Laudo de Avaliação Técnica, que verificará a capacidade prática do candidato no exercício e desempenho das tarefas do cargo, segundo sua categoria profissional.

10.1.1.1. A avaliação da Prova Prática para os cargos de MOTORISTA ESCOLAR (CAT. D) eMOTORISTA (CAT. D) dar-se-á através dos conceitos APTO ou INAPTO.

10.1.1.2. A Prova Prática para os cargos de MOTORISTA ESCOLAR (CAT. D) eMOTORISTA (CAT. D) valerá 100 (cem) pontos e será considerado APTO o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

10.1.1.3 O candidato que obtiver o conceito INAPTO será eliminado do Concurso Público.

10.1.1.4 A Prova Prática para os cargos de MOTORISTA ESCOLAR (CAT. D) eMOTORISTA (CAT. D) será avaliada em função da pontuação negativa por faltas cometidas (subtraindo-se pontos do total distribuído) durante todas as etapas do exame, atribuindo-se o seguinte:

a) uma falta eliminatória: reprovação;

b) uma falta grave: 15,0 (quinze) pontos negativos;

c) uma falta média: 7,5 (sete e meio) pontos negativos;

d) uma falta leve: 2,5 (dois e meio) pontos negativos.

10.1.1.5 Constituem faltas no exame de direção:

I. Faltas Eliminatórias:

a) desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;

b) avançar sobre o meio fio;

c) usar a contramão de direção;

d) não completar a realização de todas as etapas do exame;

e) avançar a via preferencial;

f) provocar acidente durante a realização do exame;

g) exceder a velocidade indicada na via;

h) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

II. Faltas Graves:

a) desobedecer à sinalização da via, ou do agente da autoridade de trânsito;

b) não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;

c) não observar a preferência do pedestre quando ele estiver atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar, ou ainda quando o pedestre não tenha concluído a travessia, inclusive na mudança de sinal;

d) manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele;

e) não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;

f) não usar devidamente o cinto de segurança;

g) perder o controle da direção do veículo em movimento;

h) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

III. Faltas Médias:

a) executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre; b) trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;

c) interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova; fazer conversão incorretamente;

d) usar buzina sem necessidade ou em local proibido;

e) desengrenar o veículo nos declives;

f) colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;

g) usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;

h) entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;

i) engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;

j) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

IV. Faltas Leves:

a) provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;

b) ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;

c) não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;

d) apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;

e) utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;

f) dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;

g) tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;

h) cometer qualquer outra infração de natureza leve.

10.1.1.6. Avaliar-se-á quanto à prova prática para os cargos de MOTORISTA ESCOLAR (CAT. D) eMOTORISTA CAT. D a capacidade, atenção e percepção dos candidatos no trato das questões ligadas à sua categoria profissional, a habilidade no manuseio de equipamentos, bem como o conhecimento de normas de segurança no trabalho.

10.1.1.7. Não haverá segunda chamada da Prova Prática por ausência do candidato, seja qual for o motivo alegado.

10.1.1.8. O candidato que faltar à Prova Prática será eliminado do Concurso Público.

10.1.1.9. Para submeter-se à Prova Prática para os cargos de MOTORISTA ESCOLAR (CAT. D) eMOTORISTA (CAT. D), o candidato deverá apresentar ao examinador a Carteira Nacional de Habilitação exigida para o cargo, conforme estabelecido no item 1.2 deste Edital, não sendo aceitos protocolos ou declarações.

10.2. Serão convocados para realizar a prova prática dos cargos de MOTORISTA ESCOLAR (CAT. D) eMOTORISTA (CAT. D), os candidatos devidamente aprovados na Prova Objetiva, dentro do quantitativo de 03 (três) vezes o número de vagas para cada cargo. Havendo empate nesta última colocação, todos os candidatos nessas condições, também serão convocados.

11 – PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

11.1 Haverá Prova de Desempenho Didático para os candidatos aos cargos de **Professor Pedagogia (Educação Infantil)** e **Professor Pedagogia (1º ao 5º ano)**. As provas são de caráter eliminatório.

11.2 Serão convocados o número de candidatos determinado no quadro abaixo, acrescidos dos empates na última colocação, sendo respeitados os percentuais das cotas para candidatos com deficiência, conforme tabela a seguir:

Cargo	Total de Convocados	PCD – Pessoa com Deficiência	Demais
Professor Pedagogia (Educação Infantil)	9	1	8
Professor Pedagogia (1º ao 5º ano)	36	3	33

11.2.1 Não ocorrendo a aprovação do número suficiente de candidatos cotistas, serão convocados os candidatos aprovados na lista geral do respectivo Concurso Público, de acordo com a ordem de classificação.

11.3 Os candidatos não convocados para essa fase estarão automaticamente eliminados desse Concurso Público.

11.4 A Prova de Desempenho Didático destina-se a avaliar o candidato quanto ao domínio do assunto e à adequação da sua abordagem metodológica, consistindo em aula a ser ministrada perante uma Banca Examinadora.

11.4.1 A Prova de Desempenho Didático consistirá na simulação de uma aula, através da exposição oral sobre um dos temas que compõem o conteúdo programático da disciplina.

11.4.2 Na avaliação da Prova de Desempenho Didático serão adotados os seguintes critérios:

CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Elaboração e execução do plano de aula	10
2. Introdução à aula	10
3. Desenvolvimento e domínio do conteúdo	50
4. Metodologia de ensino	10
5. Utilização de recursos didáticos	10
6. Fechamento da Aula	10
TOTAL	100

11.4.3 Será considerado reprovado na prova de desempenho didático o candidato que obtiver nota na prova de desempenho didático menor do que 50 (cinquenta) pontos.

11.5 A Banca Examinadora avaliará os seguintes aspectos na Prova de Desempenho Didático:

a) Plano de aula.

b) Condução da aula: conhecimentos, habilidades e atitudes do candidato na apresentação da aula, considerando seu desempenho nos aspectos de organização, adequação, clareza, domínio, motivação, tempo, postura, interesse, relação/conexão, dinamicidade, dicção, espontaneidade, autocontrole e integração.

11.6 A Prova de Desempenho Didático será realizada em local a ser determinado em Edital Específico, conforme cronograma de execução.

11.7 A Prova de Desempenho Didático será classificatória/eliminatória e consistirá de uma aula/exposição oral, com tempo previsto de 15(quinze) minutos, sem acréscimos.

11.8 Por ocasião da publicação do Edital de Convocação, os candidatos receberão uma numeração que determinará o tema a ser tratado no Plano de Trabalho.

11.8.1 O candidato será eliminado se alterar o tema do Plano de Trabalho do qual foi sorteado.

11.8.2 Não serão realizados ajustes e/ou trocas de dias e horários da data determinada para a Prova de Desempenho Didático.

11.8.3 Os resultados serão disponibilizados no site do IBDO PROJETOS, www.ibdoprojetos.org.br para acesso aos candidatos.

11.8.4 Do sorteio dos temas para a Prova de Desempenho Didático:

11.8.4.1 Os candidatos receberão uma numeração de 1 (um) até o último número previsto de acordo com a quantidade de temas propostos, que se repetirá por rigorosa ordem crescente de inscrição. A numeração de cada candidato estará disponível no site do IBDO PROJETOS no Edital de convocação específico para esta etapa..

11.8.4.2 A numeração recebida determinará o tema a ser tratado no Plano de Aula, de acordo com o sorteio a ser realizado nas datas previstas no Edital de convocação.

11.8.4.3 Os temas serão sorteados perante, pelo menos, dois representantes do IBDO PROJETOS, realizado nas dependências da IBDO PROJETOS, sendo este procedimento filmado e registrado em ata.

11.8.4.4 Não haverá obrigatoriedade da presença do candidato no momento do sorteio. Cabe ao candidato o conhecimento do tema a ser abordado acessando as publicações no site do IBDO PROJETOS, www.ibdoprojetos.org.br

11.9 A ordem de realização da Prova de Desempenho Didático será definida no Edital de Convocação.

11.10 Os recursos didáticos que estarão disponíveis serão Quadro de Giz, Giz e Apagador ou Quadro Branco, Pincel e Apagador.

11.10.1 A critério do candidato, poderão ser utilizados cartazes, rádios e outros recursos didáticos para sua apresentação, ficando sob sua responsabilidade, todos os materiais para sua efetiva utilização, tais como: fita crepe, cordas, energia de aparelhos eletrônicos etc.

11.10.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato providenciar, bem como utilizar/operar qualquer recurso instrumental a ser utilizado na Prova de Desempenho Didático, limitando-se a 5 (cinco) minutos o tempo de montagem e/ou preparação, antes do seu início, exceto para os candidatos que utilizarem apenas quadro (branco), caneta pincel e apagador. Decorridos os cinco minutos, o tempo excedente de montagem será contabilizado como tempo de aula.

11.10.2 Não será permitido o uso de fita durex para colagem de cartazes na sala de apresentação, tampouco será permitida perfurações, ainda que sejam com percevejos/tachinhas.

11.10.3 Na entrada da Sala de Apresentação da Prova de Desempenho Didático, o candidato deverá colocar sobre a mesa da Banca Avaliadora, o seu telefone celular em modo avião, ainda que seja utilizado para fins de reprodução do áudio durante a aula.

11.11 Não será permitida a presença, no recinto da prova, de ouvintes.

11.12 Não será permitido ao candidato gravar a apresentação.

11.13 Fica vedado aos candidatos assistir às Provas de Desempenho Didático dos demais candidatos, independente da área em que esteja concorrendo.

11.14 O candidato não poderá entrar na sala da prova sem que estejam presentes todos os membros da Banca Examinadora.

11.15 A Prova de Desempenho Didático poderá ser realizada em qualquer dia da semana (útil ou não).

11.16 O candidato deverá se apresentar para a Prova de Desempenho Didático munido do Plano de Aula em 03 (três) vias, que deverá ser entregue, antes do início da prova aos membros da Banca Examinadora.

11.17 Demais informações a respeito da Prova de Desempenho Didático constarão no Edital de convocação específico para esta etapa.

12 – DOS TÍTULOS

12.1. A Prova de Títulos, de caráter classificatório, será aplicada somente aos candidatos inscritos nos cargos de **Enfermeiro**, **Assistente social**, **Biomédico**, **Engenheiro Agrônomo**, **Engenheiro Civil**, **Fonoaudiólogo**, **Fisioterapeuta**, **Veterinário**, **Psicólogo**, **Controlador Interno** e **Professor Pedagogia** (No caso dos candidatos ao cargo de Professor Pedagogia, somente participarão da presente etapa, aqueles que forem devidamente aprovados na etapa de Prova de Desempenho Didático). Serão considerados os seguintes títulos, para efeitos do presente certame:

ALÍNEA	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO
A	Certificado ou declaração ou atestado de conclusão de CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO “LATO SENSU”, realizado em instituição reconhecida pelo MEC e/ou pelo CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, com carga horária mínima de 360 horas.	02 (dois) pontos
B	Certificado ou declaração ou atestado de conclusão de CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO “STRICTO SENSU” (MESTRADO), realizado em instituição reconhecida pelo MEC e/ou pelo CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO.	03 (três) pontos
C	Certificado ou declaração ou atestado de conclusão de CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO “STRICTO SENSU” (DOUTORADO), realizado em instituição reconhecida pelo MEC e/ou pelo CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO.	05 (cinco) pontos

12.2. Os títulos poderão ser somados concomitantemente até o limite de 10 (dez) pontos e **somente serão considerados aqueles que forem compatíveis com o cargo optado pelo candidato e limitado à apresentação de 01 (um) certificado por alínea da tabela contida no item 12.1.**

12.2.1. Não serão atribuídos pontos aos títulos exigidos como requisito do cargo.

12.2.2. A conclusão de curso deverá ocorrer, no máximo, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, sendo desconsiderada aquela que ocorrer após.

12.2.2.1. Somente serão considerados como documentos comprobatórios diplomas, certificados ou declarações de conclusão do curso, atestando a data de conclusão, a carga horária e a defesa da tese com aprovação da banca.

12.2.2.2. Os documentos especificados no item anterior deverão conter timbre ou carimbo com CNPJ da instituição que forneceu o curso e assinatura do responsável pela emissão do documento.

12.2.3 Os títulos referentes a cursos de especialização em nível de PÓS-GRADUAÇÃO “LATO SENSU” deverão constar a carga horária mínima exigida, ou estar acompanhado de declaração ou atestado da Instituição que a mencione, sendo desconsiderados aqueles que se fizerem omitir.

12.3. Só serão avaliados e pontuados os títulos dos candidatos aprovados nas provas objetivas.

12.4. Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação de títulos.

12.5. As notas atribuídas aos títulos serão adicionadas à nota final, exclusivamente para efeitos de classificação, não como critério de desempate.

12.6. Apresentação dos Títulos:

12.6.1. Os candidatos aprovados nas provas objetivas e que possuam os títulos constantes no item 12.1, deverão enviar, no período definido em edital para tal procedimento, seus títulos **via sistema eletrônico (através da “Área do Candidato”)**, **em sua íntegra (frente e verso),** através do site **www.ibdoprojetos.org.br**.

12.6.2. O tamanho máximo de cada arquivo deverá ser 5 MB e o formato de inserção PDF.

12.6.3. É responsabilidade exclusiva do candidato verificar se o arquivo foi devidamente inserido no sistema.

12.6.3.1. Cada arquivo inserido equivale a um **ÚNICO** documento comprobatório, não podendo o candidato inserir arquivo que contenha mais de um documento comprobatório, sob pena de serem desconsiderados os documentos anexados.

12.6.3.2. O candidato deverá anexar o documento exatamente no item destinado para tal fim, sob pena de desconsideração dos arquivos anexados em outros itens (Exemplo: documento referente ao mestrado anexado no local de titulação destinada ao doutorado).

12.6.3.3. Os títulos serão avaliados conforme os dados informados pelo próprio candidato em consonância com os documentos anexados.

12.6.3.4. A banca avaliadora validará os dados informados, podendo ser alterado conforme os dados reais apurados.

12.6.3.5. Para efeito de pontuação, as digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.

12.6.3.6. Somente serão aceitos certificados/declarações das instituições referidas nos subitens anteriores nas quais seja possível efetuar a identificação das mesmas e constem de todos os dados necessários à sua perfeita comprovação.

12.6.3.7. Não serão pontuados como títulos declarações que apenas informem que o candidato está regularmente matriculado em curso de pós-graduação, mesmo que nessa declaração conste a previsão de término do mesmo. A declaração de conclusão de curso somente será considerada válida se informar EXPRESSAMENTE que o referido curso foi integralmente concluído.

12.6.3.8. O mesmo título será considerado uma única vez para cada cargo.

12.6.3.9. A análise dos títulos é de responsabilidade do INSTITUTO IBDO PROJETOS.

12.6.4. Não serão aceitos títulos encaminhados posteriormente, presencialmente, via fax, correio eletrônico, ou por qualquer outro meio que não seja aquele descrito no item 9.6.1, ou ainda, fora do prazo estabelecido.

13 – RESULTADO FINAL, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO.

13.1 Os resultados serão divulgados em listagem por ordem classificatória, já considerando os critérios de desempate, contendo as notas das disciplinas que compõem as provas objetivas e o resultado de cada etapa das provas práticas, caso haja.

13.1.1 A Publicação do resultado preliminar e gabarito pós-recursos será divulgada em data prevista no cronograma.

13.1.2 O resultado final do Concurso Público será divulgado por meio de duas listas, a saber:

a) lista contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como PcD;

b) lista contendo a classificação, exclusivamente, dos candidatos habilitados inscritos como PcD.

13.1.3 A Publicação do resultado final será na data prevista no cronograma, encerrando-se assim, as atribuições do INSTITUTO IBDO PROJETOS. Todo o processo de convocação e posse do candidato aprovado no Concurso Público é de competência do Município de Nova Brasilândia-MT, e poderá se dar por meio de correspondência oficial eletrônica (E-mail) da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, por correspondência (telegrama) e mediante publicação no Boletim Oficial no sítio da Prefeitura de Nova Brasilândia.

13.2 A nota final da Prova (objetiva) será calculada somando-se, simplesmente, os pontos de todas as questões, sendo somente considerados habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** do total de pontos.

13.2.1. Para os cargos com previsão de prova de títulos serão somados os pontos de todas as etapas, obedecendo aos critérios de desempate.

13.3 A classificação dos candidatos será apresentada em ordem decrescente de pontos, em listagem específica com nota final, por nome e código de inscrição, com os desempates já realizados.

13.3.1 O desempate dos candidatos aos cargos públicos, obedecerá aos seguintes critérios, nesta ordem e sucessivamente:

a) Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o dia de realização da prova objetiva, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27, da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, e persistindo o empate serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

b) Ter obtido maior nota na parte específica da prova objetiva (quando houver);

c) Ter obtido maior nota na prova de legislação municipal (quando houver);

d) Ter obtido maior nota na prova de português;

e) Ter obtido maior nota na prova de raciocínio lógico-matemático (quando houver);

f) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade.

14. RECURSOS E REVISÕES

14.1. Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Concurso Público, observado o cronograma previsto no ANEXO III.

14.1.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a qualquer das questões da Prova Objetiva, informando as razões pelas quais discorda do gabarito ou conteúdo da questão.

14.2. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas com datas previstas no calendário básico, deverá realizar em requerimento próprio disponibilizado no link correspondente Concurso Público no www.ibdoprojetos.org.br.

14.3. A interposição de recursos de gabarito e cartão respostas e poderá ser feita somente via internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referentes a inscrição do candidato, apenas no prazo recursal, conforme disposições previstas no item anterior e observado o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após o ato que motivou a reclamação.

14.4 Os recursos julgados serão divulgados no www.ibdoprojetos.org.br não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

14.5. Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, fax, via postal ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

14.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado.

14.7. No caso de interposição de mais de um recurso pelo mesmo candidato, o mesmo deverá ao término da argumentação de cada recurso, clicar o comando “ADICIONAR”, conforme orientações dispostas no link correlato ao Concurso Público;

14.8. O Candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

14.9. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável, no período com data estabelecida no Cronograma Previsto (ANEXO III), a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados (comprovar alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, etc), e os que não contiverem os dados necessários à identificação do candidato, com seu nome, número de inscrição, cargo e outras informações que possam permitir a identificação do candidato.

14.10. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razões pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

14.11. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva ao INSTITUTO IBDO PROJETOS e/ou a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

14.12. Se o exame de recursos resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

14.13. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorridos.

14.14. No caso de apuração de resultado por processo eletrônico, o candidato poderá solicitar, vista do Cartão-Resposta, para mitigar eventual dúvida sobre as alternativas assinaladas, a ser concedida através de cópia do cartão, que poderá ser feita somente via internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referentes a inscrição do candidato, apenas no prazo recursal quando da ocasião da divulgação do resultado preliminar da prova objetiva, conforme disposições contidas no www.ibdoprojetos.org.br, link correspondente ao Concurso Público; iniciando-se às 9 horas e encerrando-se às 17 horas do dia previsto no cronograma básico, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Concurso Público no www.ibdoprojetos.org.br.

14.15. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado.

14.16. No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.

14.17. Será dada publicidade às decisões dos recursos, no site do INSTITUTO IBDO PROJETOS (www.ibdoprojetos.org.br).

14.18. Não haverá 2ª (segunda) instância de recurso administrativo.

14.19. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibdoprojetos.org.br ou do e-mail candidato@ibdoprojetos.org.br.

15.1.1. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Concurso Público. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.

15.1.1.1. Outras informações poderão ser obtidas através do portal do INSTITUTO IBDO PROJETOS (www.ibdoprojetos.org.br) ou por meio dos telefones (21) 3170-9446 e (21) 995222481.

15.1.2. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

15.1.3. A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia e o INSTITUTO IBDO PROJETOS não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros e outros meios de comunicação.

15.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Concurso Público, durante todo o período de validade do mesmo.

15.3. Caso o candidato queira utilizar-se de qualquer direito concedido por legislação pertinente, deverá fazer a solicitação ao INSTITUTO IBDO PROJETOS, até o último dia das inscrições, em caso de domingo ou feriado, até o primeiro dia útil seguinte. Este período não será prorrogado em hipótese alguma, não cabendo, portanto, acolhimento de recurso posterior relacionado a este subitem.

15.4. Os resultados finais serão divulgados na Internet nos sites www.ibdoprojetos.org.br e publicado no Diário Oficial do Município.

15.5. O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Prefeito Municipal de Nova Brasilândia/MT até 90 (noventa) dias a contar do encerramento das inscrições, podendo ser prorrogado em função da apreciação e julgamento de recursos.

15.6. Acarretará a eliminação do candidato no Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Concurso Público, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova.

15.7. A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia procederá à guarda de todos os documentos relativos ao Concurso Público pelo prazo de 05 (cinco) anos, observada a Resolução nº 14, de 24/10/2001 do CONARQ (Conselho Nacional de Arquivos), que dispõe sobre o Código de Classificação de Documentos de Arquivos para a Administração Pública.

15.8. A convocação para admissão dos candidatos aprovados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dentro do número de vagas previstos para o cargo, não gerando o fato da aprovação, direito a nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as demandas e necessidades locais, a critério da administração.

15.9. Não poderá ser convocado para a nomeação e posse o candidato aprovado quando verificado o não cumprimento dos limites com as despesas total com pessoal, na forma dos artigos 19 e 20, c/c artigo 22, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, devendo aguardar até que haja disponibilidade do limite previsto para gastos com pessoal.

15.10. Todos os cargos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no edital, serão resolvidos em comum pela comissão organizadora do concurso público.

Nova Brasilândia, 19 de dezembro de 2024.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita do Município de Nova Brasilândia

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR

Dar apoio nas manutenções da infraestrutura escolar; Abrir e fechar as portas e janelas das instalações prediais onde trabalha; Ligar e desligar as luzes, os ventiladores, aparelhos de ar condicionado e demais aparelhos elétricos quando não estiver em uso e ao término de cada expediente; Manter arrumado e controlado o material sob sua guarda; Encarregar – se da solicitação dos materiais necessários ao desempenho de suas funções; Prestar informações simples e encaminhar as pessoas aos departamentos de seus interesses; Realizar tarefas inerentes à limpeza geral das instalações do seu local de trabalho; Realizar limpeza de pisos, azulejos e paredes do seu local de trabalho ou onde for determinado pelo seu superior imediato; Executar tarefas a fins.

MOTORISTA ESCOLAR (CAT. D)

Dirigir automóveis e outros veículos destinados ao transporte de servidores da Secretaria Municipal de Educação; Dirigir ônibus destinados ao transporte de alunos para as escolas, tratando com muita urbanidade e educação os passageiros e os transeuntes; Manter os veículos em perfeito estado de funcionamento, com limpeza e higiene adequadas ao seu uso; Zelar pela conservação dos veículos que lhe forem entregues para o trabalho; Encarregar – se do transporte e entrega de correspondência ou de carga do interesse do serviço público que lhe foi confiada; Promover o abastecimento de combustível, a verificação diária da água do radiador e do reservatório para o limpador de para – brisa e a troca regular de óleo do cárter e dos filtros do veículo sob sua guarda; Auxiliar no controle da frota de veículos da instituição; Comunicar ao superior imediato qualquer problema detectado no desempenho de suas funções; Observar e cumprir rigorosamente os horários do transporte escolar; Conhecer e obedecer rigorosamente à legislação de trânsito; Zelar e responsabilizar – se pela segurança dos alunos e de outras transportadas pelo veículo colocado a sua disposição; Ter ciência do uso e porte de toda documentação do veículo e dos documentos pessoais; Anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitem de serviços mecânicos e reposição de peças do veículo para reparo e conserto; Recolher o veículo após o serviço, deixando – o em local apropriado com as portas e as janelas trancadas e entregar as chaves ao responsável pela guarda dos demais veículos e ônibus da instituição; Dirigir o veículo e conduzir as pessoas somente mediante autorização da autoridade competente, e executar tarefas a fins.

MECÂNICO

Atuar na recuperação, conservação e manutenção dos veículos que compõe a frota da administração municipal; Responsabilizar-se por consertos relacionados a mecânica automotiva; diagnosticar falhas de funcionamento do veículo, fazer desmonte, limpeza e a montagem do motor, sistema de transmissão, diferencial e outras partes; realizar manutenção de motores, sistemas e partes do veículo; instalar sistemas de transmissão no veículo; substituir peças dos diversos sistemas; reparar componentes e sistemas de veículos; testar desempenho de componentes e sistemas de veículos; providenciar o recondicionamento do equipamento elétrico, o alinhamento da direção e regulagem de faróis do veículo; regular o motor: ignição, carburação e o mecanismo das válvulas; zelar pela conservação, limpeza e manutenção de aparelhos, ferramentas e ambiente de trabalho; fazer o controle e a manutenção preventiva dos veículos; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. Atender as exigências do cargo, zelar pelas ferramentas de trabalho, guardando em local apropriado, respeitando as normas e procedimentos estabelecidos pela

administração.

OPERADOR DE MOTONIVELADORA

OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA

OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

Opera máquinas montadas sobre rodas ou sobre esteiras e providas de pá mecânica ou caçamba, para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais análogos.

Opera máquinas providas de lâminas para nivelar solos, na construção de edifícios, pista, estradas para estender camadas de asfalto ou betume, acionando os dispositivos, para posicioná-las segundo as necessidades de trabalho; Movimenta a máquina, acionando seus pedais e alavancas de comando, corte, elevação e abertura, assim como seus comandos de tração e os hidráulicos, para escavar, carregar, levantar, descarregar material, mover pedra, terra e materiais similares; Executa serviços de terraplanagem, tais como remoção, distribuição e nivelamento de superfícies, cortes de barrancos, acabamentos e outros; Providenciar o abastecimento, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade, para assegurar o bom funcionamento; Conduz a máquina, acionando o motor e manipulando os dispositivos, para posicioná-la, segundo as necessidades de trabalho; Executa tarefas relativas a verter, em veículos de carga pesada, os materiais escavados, para o transporte dos mesmos; deve opera as seguintes máquinas: máquina demarcadora de faixas, microrolo compactador, trator agrícola, rolo compactador, rolo compactador vibratório, pá carregadeira motoniveladora, trator de esteiras, retroescavadeira, escavadeira hidráulica e moto escavadeira; Acompanha os serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; Observa as medidas de segurança ao operar e estacionar as máquinas. Anota, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre trabalhos realizados, consumo de combustível, consertos e outras ocorrências; mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; realizar outras atividades inerentes a profissão.

MOTORISTA (CAT. D)

Cargo de execução. Dirige e conserva os veículos da frota da Administração Pública, conduzindo-os e operando-os em programas determinados de acordo com as normas de trânsito e segurança do trabalho e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de pessoas e documentos e materiais; dirigir veículos automotores, conduzindo-o em trajeto determinado, de acordo com as regras de trânsito e instruções recebidas, para efetuar o transporte de passageiros, cargas, mercadorias e animais; inspecionar os veículos automotores, verificando os níveis de combustível, óleo, água, estado de funcionamento e dos pneus, para providenciar o abastecimento e reparos necessários; examinar as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser seguido, os horários, os números de viagens e outras instruções, para programar a sua tarefa; zelar pelo bom andamento do transporte, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia; Efetua anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas; Poderá ser designado a realização das atividades relativas ao cargo mediante cumprimento de rotas e horários diferenciados; garantir a segurança dos serviços prestados aos transeuntes e veículos; providenciar os serviços de manutenção, comunicando falhas, solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado; recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem. Efetuar reparos de emergência; trocar pneus e manter o bom funcionamento dos veículos. Especializar-se na condução de um determinado tipo de veículo automotor; Zelar pelo seu material de trabalho e pelo patrimônio público, desempenhar atividades correlatas. executar outras tarefas afins. Cumprir os trabalhos com Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

AGENTE ADMINISTRATIVO

Executa tarefas de natureza complexa e burocrática, que exigem iniciativa própria para a tomada de decisões, com informações de caráter sigiloso, cuja divulgação trará prejuízos à Administração Pública Municipal, quando não observada as regras da LGPD. Orientar os servidores quanto às normas disciplinares e as rotinas de funcionamento do setor; Manter organizados e atualizados os arquivos e seus controles; Executar atividades pertinentes a qualquer administrativa; Cadastrar, organizar, arquivar, consultar, elaborar e digitar, controlar e corrigir planilhas, textos, correspondências, relatórios e outros documentos; Receber e dar encaminhamento às reclamações; Organizar e confeccionar quadros de avisos; Relacionar e controlar bens patrimoniais; Acompanhar reuniões de trabalho; Zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados, executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao seu ambiente organizacional; Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Efetuar contatos com pessoas de outras Secretarias e de fora da Instituição para referendar e operacionalizar programas e agendas, prestar informações rotineiras sobre o conteúdo da legislação e suas implicações; Participar de projetos, campanhas e atividades promovidas pela administração; Colaborar na realização do inventário de acervo e bens patrimoniais.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

O Auxiliar em Saúde Bucal é responsável por organizar o ambiente de trabalho, auxiliar os odontólogos em consultas e procedimentos, fazer o acolhimento dos pacientes, realizar ações de promoção de saúde, manipular materiais odontológicos, entre outras. Sob a supervisão do odontólogo, realizar procedimentos preventivos individuais ou coletivos, nos usuários para o atendimento clínico, como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana, aplicação tópica de flúor, entre outros; Receber, registrar e encaminhar pacientes para atendimento odontológico, preencher e anotar fichas clínicas com dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informações odontológicas, informar os horários de atendimento e agendar consultas, pessoalmente ou por telefone, controlar fichário e arquivo de documentos relativos ao histórico dos pacientes, organizando-os e mantendo-os atualizados; Realizar procedimentos reversíveis em atividades restauradoras, sob supervisão do profissional de odontologia; Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos e desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência; participar das capacitações e dos eventos realizados pela administração sempre que solicitado. Executar outras tarefas afins.

ALMOXARIFE

Verificar a posição do estoque, examinando periodicamente o volume de mercadorias, calculando as necessidades futuras, a fim de preparar pedidos de reposição; Controlar o recebimento do material comprado, confrontando as notas de pedidos e as especificações com o material entregue, a fim de assegurar sua perfeita correspondência às necessidades da Prefeitura; Organizar o armazenamento dos materiais, identificando-os e determinando sua acomodação de forma tecnicamente adequada, a fim de garantir a estocagem racional e ordenada dos materiais; Zelar pela conservação do material estocado, providenciando as condições necessárias para evitar deterioramento e perda; Efetuar o registro dos materiais em guarda no almoxarifado e das atividades realizadas, lançando os dados em sistema de controle apropriado, a fim de facilitar consultas e elaboração dos inventários; Fazer o levantamento dos materiais estocados ou em movimento, verificando periodicamente os registros e outros dados pertinentes a fim de manter atualizados os controles de materiais; Executar outras atribuições afins.

ATENDENTE DE FARMÁCIA

Organizar a estocagem dos materiais, de forma a preservar a sua integridade física e condições de uso, de acordo com as características de cada material, bem como para facilitar a sua localização e manuseio; Manter controles dos estoques, através de registros apropriados, controlando todas as entradas e saídas, visando a facilitar a reposição e elaboração dos inventários; Solicitar reposição dos materiais, conforme necessário, de acordo com as normas de manutenção de níveis mínimos de estoque; Elaborar inventário mensal, visando a comparação com os dados dos registros; Separar materiais para devolução, encaminhando a documentação para os procedimentos necessários; Atender as solicitações dos usuários, fornecendo em tempo hábil os materiais e peças solicitadas; Controlar os níveis de estoques, solicitando a compra dos materiais necessários para reposição, conforme política ou procedimentos estabelecidos para cada item; Supervisionar a elaboração do inventário mensal, visando o ajuste de divergências com os registros contábeis; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

FISCAL SANITÁRIO

Compreende a atribuição de fiscalização sanitária em estabelecimentos de interesse da fiscalização; desenvolver atividades de executar procedimentos fiscais que se destinam a orientar os serviços de profilaxia e policiamento sanitário, coordenando ou executando trabalhos de inspeção aos estabelecimentos ligados a indústria e comercialização de produtos alimentícios, a imóveis recém - construídos ou reformados, para proteger a saúde da coletividade; controlar, manifestar nos Processos Administrativos de sua competência; elaborar, executar, monitorar e avaliar os projetos e programas de fiscalização em sua área de atuação e os de controle da situação cadastral ou econômico-fiscal, facilitando a aplicação dos métodos de gerenciamento das diretrizes e da rotina; inspecionar ambientes e estabelecimentos de alimentação pública, verificando o cumprimento das normas de higiene sanitária contida na legislação em vigor; proceder à fiscalização dos estabelecimentos de venda de gêneros alimentícios, verificando as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza dos equipamentos refrigeração dos ambientes, suprimento de água, instalações sanitárias e condições de asseio e saúde dos que manipulam os alimentos, para assegurar as condições necessárias à produção e distribuição de alimentos sadios e de boa qualidade; providenciar a interdição de locais com presença de animais, que estejam instalados em desacordo com as normas municipais; orientar o comércio e a indústria quanto às normas de higiene sanitária e do trabalhador; atender aos pedidos de vistorias solicitados pela população, verificando as condições e a existência de criações clandestinas de animais, lotes sujos, esgoto sem tratamento ou canalização inadequada, dentre outras, para aplicação das normas e penalidades previstas em legislação própria, quando for o caso; participar de campanhas de controle de vetores, vacinação

antirrábica dentre outras; formular, planejar e monitorar a implementação de políticas públicas de fiscalização sanitária; promover trabalhos educativos junto a comunidade, tais como: palestras, distribuição de folder e cartazes; elaborar relatórios de inspeção realizados; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

selecionar os filmes a serem utilizados, de acordo com o tipo de radiologia requisitada pelo médico; posicionar o paciente adequadamente, medindo as distâncias para focalização da área a ser radiografada, a fim de assegurar a boa qualidade das chapas; operar equipamentos de raios-X, acionando os dispositivos apropriados, para radiografar a área determinada; operar máquina reveladora, preparando e utilizando produtos químicos adequados, para revelar, fixar e secar as chapas radiográficas; encaminhar a radiografia, já revelada, ao médico responsável, efetuando as anotações e os registros necessários; controlar o estoque de filmes e demais materiais de uso no setor, verificando e registrando o consumo, para solicitar reposição, quando necessário; orientar e supervisionar seus auxiliares, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos; zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza; executar outras atribuições afins.

OUVIDOR

Responsabilidade/dados confidenciais: executa tarefas de natureza complexa e burocrática, que exigem iniciativa própria para a tomada de decisões. Lida com informações de caráter sigiloso, cuja divulgação trará prejuízos à Administração Pública Municipal, quando não observada as regras da LGPD; Receber e encaminhar consultas, críticas, denúncias, elogios, reclamações, solicitações, sugestões ou demais manifestações que lhe forem dirigidas referentes às atividades e servidores do Município; acompanhar as providências adotadas pelos setores competentes, garantindo o direito de resolutividade e mantendo o(s) interessado(s) informado(s) do trâmite dos processos; promover e divulgar as ações, visando à melhor consecução de seus objetivos; rejeitar e determinar o arquivamento de manifestações consideradas improcedentes; promover as necessárias diligências, visando ao esclarecimento das questões em análise; atender o requisitante sempre com cortesia e respeito, sem discriminação ou pré-julgamento, oferecendo- lhe uma resposta objetiva à questão apresentada; agir com integridade, transparência, imparcialidade e justiça, zelando pelos princípios da ética, moralidade, legalidade, impessoalidade e eficiência pública; resguardar o sigilo das informações; promover a divulgação do serviço de Ouvidoria do Município; executar demais atividades correlatas.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento das secretarias escolares; assistência e/ou administração dos serviços de almoxarifado, dos serviços de planejamento e orçamentários, dos serviços financeiros; dos serviços de manutenção e controle da infraestrutura; dos serviços de manutenção, guarda e controle dos materiais e equipamentos para a prática de esportes nas unidades escolares e outros.

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Auxiliar o Professor em sala, cujas principais atividades são: acompanhar os alunos nas suas atividades, participar da elaboração dos projetos e propostas educacionais, utilizar recursos e metodologias disponíveis para atingir os objetivos educacionais, acompanhar e orientar na alimentação das crianças e zelar pela sua qualidade, executar atividades de orientação infantil, executar atividades diárias de recreação com as crianças e trabalhos educacionais de artes, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal, vigiar e manter boa convivência das crianças sob sua responsabilidade, auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora levando-a até sua independência para realizar tarefas simples de acordo com a faixa etária, comunicar a seus pares as ocorrências do dia, qualquer incidente ou dificuldades ocorridas, incentivar a autonomia das crianças, ensinar a criança a conviver com as outras e com o ambiente, auxiliar no desenvolvimento de sua curiosidade, imaginação e capacidade de expressão; planejar as aulas juntamente com os professores durante as horas atividades.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Encaminhar o controle das prescrições e checagem de horários após a administração de medicamentos ou procedimentos de enfermagem; encaminhar os pacientes à unidade ou bloco de internação, após os procedimentos necessários; realizar as ações de pré-consulta e pós-consulta, de acordo com o programa e subprograma, com maior conhecimento quanto as causas das patologias mencionadas e medicamentos administrados, podendo explorá-las, esclarecendo os efeito colaterais e gerais, sob supervisão direta do enfermeiro; aplicar, de acordo com a prescrição médica, injeções, vacinas, venóclise e administração de soluções parentais; efetuar a checagem, após a realização de ação de enfermagem, empregando técnicas e instrumentos apropriados, verificando temperatura, pressão arterial, pulsação e respiração, obedecendo horário preestabelecido; auxiliar na realização, sob supervisão do enfermeiro, curativos simples com dreno e sonda, retirada de pontos, aspiração e secreção orofaríngea, de traqueotomia e entubação; auxiliar no preparo e manuseio de material para cirurgia, com toda a assepsia necessária; auxiliar o médico no que se refere a procedimentos de enfermagem, paracentese abdominal, diálise peritonial e hemodiálise; auxiliar na aplicação de técnicas adequadas, no manuseio de pacientes com moléstias infectocontagiosas; auxiliar na assistência de enfermagem à gestantes, no período pré-natal, à parturiente e puerpério; auxiliar na aplicação de todas e quaisquer técnicas de primeiros socorros, sob supervisão do médico ou enfermeiro; auxiliar nas tarefas do circulante de sala em centro cirúrgico; auxiliar na assistência de enfermagem no período pré e pós operatório; auxiliar no preparo psicológico do paciente para os mais diversos procedimentos realizados dentro da unidade hospitalar; auxiliar no preparo e limpeza da unidade e do paciente; realizar dentro dos princípios e técnicas adequadas, arrumação de cama; realizar a higiene corporal e vestuário do paciente; auxiliar no conforto do paciente e restrição no leito; auxiliar no transporte do paciente; auxiliar na alimentação dos pacientes impossibilitados de fazê-lo sozinho; auxiliar o paciente quanto às suas necessidades básicas, caso não possa fazê-las sozinho; auxiliar no controle de líquidos ingeridos, infundidos e eliminados, quando necessário; auxiliar nas técnicas de oxigenoterapia e inalo terapia; auxiliar na aplicação de calor e frio, medicação tópica, retal e instilação, realizando-as quando necessário; auxiliar na assistência e nos cuidados de enfermagem aos pacientes.

ENFERMEIRO

O profissional de enfermagem é integrante da estrutura básica da instituição de saúde pública trabalha na organização e direção dos serviços e suas atividades técnicas; planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços de assistência de enfermagem; cuidados diretos a pacientes graves com risco de vida e de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; participação no planejamento execução e avaliação da programação voltados a saúde pública; participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; participando de programas de saúde pública e das rotina aprovada pela instituição de saúde; prevenção e controle sistemático de doenças transmissíveis em geral e de danos que possam ser causados aos usuários atendidos; atendimento à gestante, parturiente e puérpera; educação visando à melhoria de saúde da população e Prestar serviços de enfermagem nos estabelecimento de assistência médico-hospitalar do Município; Fazer curativos, aplicar vacinas e injeções; Responder pela observância de prescrições médicas relativas a doentes, ministrar remédios e velar pelo bem-estar e segurança dos pacientes; Supervisionar a esterilização dos material utilizados nos atendimentos, respeitando as normas, procedimentos e regimentos interno da administração. realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

ASSISTENTE SOCIAL

Efetuar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos, como menores, idosos, migrantes, estudantes da rede escolar municipal entre outros; Realizar ações visando contribuir na solução da problemática social para melhoramento na qualidade de vida de crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos, deficientes, famílias e pessoas carentes; Coordenar equipes de atendimento; executar treinamento de servidores na área de assistência social; Participar de reuniões, palestras, cursos, seminários; planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades de rotina de assistência social; Promover, por meio de técnicas próprias palestras, visitas a domicílios e outros meios, a prevenção ou solução de problemas sociais identificados entre grupos específicos de pessoas; organizar e manter atualizadas referências sobre as características socioeconômicas dos pacientes assistidos nas unidades de assistência da secretaria; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planas e programas de trabalho afetos ao Município; Planejar e executar programas de serviço social obedecendo a Lei Orgânica de Assistência Social, desenvolvendo a integração na vida comunitária e participar das capacitações e dos eventos realizados pela administração sempre que solicitado, bem como outras atividades a fins.

BIOMÉDICO

Atuar em equipes de saúde, em nível tecnológico, nas atividades complementares de diagnósticos; interpretar e desenvolver exames laboratoriais clínicos e análises ambientais, bem como planejá-los e gerenciá-los; exercer assessoramento ou responsabilidade técnica no âmbito de sua competência; Realizar coletas e análises de amostras biológicas, exames de citologia esfoliativa, análises físico-químicas e microbiológicas para o meio ambiente, análises de alimentos, análise de água e efluentes; produzir e analisar bioderivados; Vistoriar, peritar, avaliar e elaborar laudos ou pareceres relativos ao âmbito de sua competência; preparar amostras; atuar em banco de sangue; realizar exames por imagem e procedimentos de radioterapia; produzir vacinas, biofármacos e reagentes; efetuar circulação extracorpórea assistida; realizar atividades e exames dentro de padrões de qualidade e normas de segurança; comunicar-se com pacientes, equipes de saúde e comunidade; participar de equipes multidisciplinares; planejar e elaborar programas de

controle ambiental no âmbito de sua competência; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; executar tarefas correlatas e afins.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Elabora, executa e dirige projetos relativos à agricultura, preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar o desenvolvimento sócio econômico do município no setor agrícola de acordo com tipos de solo e clima, efetuando estudos, experiências e analisando resultados obtidos, para melhorar a germinação de sementes, o crescimento de plantas, a adaptabilidade dos cultivos, o rendimento das colheitas e outras características dos cultivos agrícolas; estudar os efeitos da rotatividade, drenagem, irrigação, adubagem e condições climáticas sobre culturas agrícolas, realizando experiências e analisando seus resultados nas fases da semeadura, cultivo e colheita, para determinar as técnicas de tratamento do solo e a exploração agrícola mais adequada a cada tipo de solo e clima; elaborar novos métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades da lavoura e pragas de insetos, e/ou aprimorar os já existentes, baseando-se em experiências e pesquisas, para preservar a vida das plantas e assegurar o maior rendimento possível do cultivo; orientar agricultores e outros trabalhadores agrícolas do Município sobre sistemas e técnicas de exploração agrícola, fornecendo indicações, épocas e sistemas de plantio, custo dos cultivos, variedades a empregar e outros dados pertinentes, para aumentar a produção e conseguir variedades novas ou melhoradas, de maior rendimento, qualidade e valor nutritivo; prestar assistência técnica aos servidores responsáveis pela manutenção e funcionamento do viveiro de mudas pertencente ao Município, fornecendo informações sobre novas tecnologias de plantio, auxiliando na resolução de problemas bem como, propor medidas visando o aumento de produtividade e qualidade das espécies desenvolvidas no viveiro; emitir laudos técnicos sobre a derrubada e poda de árvores em vias públicas, praças, parques e jardins, dentre outros, a fim de garantir a preservação ambiental do Município e a segurança da população; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, com a finalidade de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades do Município e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

ENGENHEIRO CIVIL

Elaborar projetos e fiscalização de edificações, estradas e pontes; sistema de transporte e abastecimento de água e de saneamento; orientar e coordenar estudos, planos e pesquisas de interesse urbanístico local, garantindo continuidade do processo de planejamento; planejar orientar e controlar a execução de programas, obras e serviços propostos no plano de desenvolvimento urbano; acompanhar as diretrizes de uso de solo e sistema viário, analisar e emitir parecer sobre projetos de edificações, observando o Código de Obras do Município; fiscalizar a qualidade dos materiais em uso nas obras e na fabricação de tubos, lajes, britagem, etc. ; fiscalizar as tarefas de construção, ampliação e reformas de prédios municipais; apresentar relatórios informativos quanto ao andamento dos serviços e quanto às condições dos prédios públicos municipais; auxiliar e instruir os mestres de obras e seus auxiliares; - colaborar no controle interno de acordo de suas funções; efetuar perícias; acompanhar execução das instalações e montagens; assessorar as demais secretarias para fins de planejamento e processos de auxílio e/ou convênios; executar outras as funções afins, em âmbito prático e teórico, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; respeitar e atender as normas, procedimentos e regimentos interno da administração.

FONOAUDIÓLOGO

Planejar, organizar, orientar, supervisionar e avaliar a assistência prestada em fonoaudiologia; Realizar triagem, avaliação, orientação acompanhamento fonoaudiológico, no que se refere à linguagem oral, escrita, fala, voz, articulação e audição motricidade oral; Realizar avaliação audiológica, triagem auditiva neonatal, audiometria, imitanciometria, BERA e outros; Realizar terapia fonoaudiológica individual ou em grupo conforme indicação; Desenvolver ou assessorar oficinas terapêuticas com enfoque na área de fonoaudiologia; Solicitar, durante consulta fonoaudiológica, a realização de exames complementares; Propiciar a complementação do atendimento, sempre que necessário, por meio de encaminhamento a outros profissionais ou modalidades de atendimento disponíveis na comunidade; Realizar assessoria fonoaudiológica a profissionais de saúde e educação; Desenvolver atividades educativas de promoção de saúde individual e coletiva, enfocando o desenvolvimento de linguagem oral, escrita, voz, fala, articulação e audição; Realizar atendimentos a pacientes em hospitais, escolas, domicílios, sempre que necessário; Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo, de dicção, empostação da voz e atividades vinculadas a práticas psicomotoras e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala; Avaliar as deficiências do paciente realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico; Promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; Realizar atividades de prevenção, orientação e incentivo ao aleitamento materno com gestantes e puérperas; Acompanhar bebês de baixo peso orientando quanto à sucção e introdução de alimento; Prestar orientações e treinamento aos pais de crianças em atendimento no setor quanto às questões relacionadas à comunicação oral, escrita, voz e motricidade oral incluindo funções neurovegetativas e audição; Participar de equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados à sua área de atuação; Realizar triagem fonoaudiológica dos alunos, elaborando relatórios e identificando alterações; Orientar os professores a respeito de possíveis dificuldades dos alunos, sugerindo atividades; Elaborar material didático adequado aos alunos com dificuldades de fala, orientando professores e funcionários sobre sua utilização; Selecionar e indicar aparelhos de amplificação sonora individuais – próteses auditivas; Habilitar e reabilitar indivíduos portadores de deficiência auditiva; Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica, elaborando relatórios, para complementar o diagnóstico; Trabalhar em parceria com escolas, hospitais, e outras equipes multidisciplinares, estudando casos e contribuindo na sua área de atuação, preventiva e corretivamente; Elaborar relatórios individuais sobre as intervenções efetuadas, para fins de registro, intercâmbio com outros profissionais, avaliação e planejamento de ações coletivas; Conhecer e ensinar, entre outras atividades, a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS aos portadores de deficiência auditiva; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

FISIOTERAPEUTA

Atua na prevenção, cura e reabilitação de pacientes nas áreas de ortopedia, neurologia, neuropediatria, reumatologia e cardiologia, utilizando-se de técnicas fisioterápicas, proporcionando maior conforto físico e emocional aos pacientes. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas e entrevistas. Participar de grupos de trabalho para fins de formulação de diretrizes, planos e programas afetos ao município. Atender ao público. Realizam diagnósticos específicos; analisam condições dos pacientes; orientar os pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolve programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercem atividades técnico-científicas; administram recursos humanos, materiais e financeiros e executam atividades administrativas; atender à população de um modo geral diretamente ou quando encaminhados por outros profissionais; prestar atendimento na recuperação pós-operatória e/ou tratamentos com gesso; elaborar e emitir laudos; anotar em fichas apropriadas os resultados obtidos; colaborar nas atividades de planejamento e execução relativo à melhoria do atendimento e qualidade de vida da população; realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, de provas de esforço e de atividades para identificar o nível de capacidade e deficiência funcional dos órgãos afetados, atender a amputados preparando o coto e fazendo treinamento com prótese para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos, ensinar aos pacientes, exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções do aparelho respiratório e cardiovascular, orientando-os e treinando-os em exercícios especiais a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea, efetuar aplicação de ondas curtas, ultra som, infravermelho, laser, micro-ondas, Forno de Bier, eletroterapia e contração muscular, crio e outros similares nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou terminar com a dor, aplicar massagem terapêutica, participar de grupos de trabalhos e ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos e científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município, zelar pela limpeza e organização dos equipamentos, mobiliários, material e de dependência dos ambientes terapêuticos ajudando na preservação do patrimônio e sendo, responsabilizado pelo mau uso, promover a limpeza, desinfecção, esterilização e organização, bem como o adequado armazenamento dos equipamentos e materiais necessários a assistência, ajudando na preservação do patrimônio e sendo responsabilizado pelo mau uso, conferir no início e final da jornada diária de trabalho todos os equipamentos, materiais, mobiliários e demais patrimônios públicos que ficarão sob sua incumbência realizando relatório de mal funcionamento, ausência, transferência para outro setor quando for o caso; nas Unidades onde há troca de turno, as informações devem ser passadas na troca de plantão para o substituto e para a chefia imediata; preparar relatórios de atividades relativos à sua especialidade; lançar os dados necessários no sistema informático no modo e prazo adequado; Executar quaisquer outras atividades correlatas.

VETERINÁRIO

Executar, organizar programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento da pecuária, realizando estudos e pesquisas, aplicando conhecimentos, dando consultas, fazendo relatórios, exercendo fiscalização e empregando métodos, para assegurar e sanidade do rebanho, a produção racional econômica de alimentos e a saúde da comunidade; desenvolve campanhas e serviços de fomento e assistência técnica relacionados à pecuária e à Saúde Pública, valendo-se dos levantamentos de necessidades e do aproveitamento de recursos orçamentários existentes, para favorecer a sanidade e a produtividade do rebanho; Efetuar profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual à coletiva desses animais; Desenvolver e executar programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações, para abaixar o índice de converso alimentar, prevenir doenças, carências e aumentar a produtividade; Promover a inspeção e fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita no local, para fazer cumprir a legislação pertinente; realizar visitas à comunidade, a fim de esclarecer e orientar a população acerca dos procedimentos pertinentes, visando evitar a formação e o acúmulo de moléstias infectocontagiosas; promover e supervisionar a inspeção e a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita “in loco”, para fazer cumprir a legislação pertinente; proceder ao controle das zoonoses, efetuando levantamento de dados, avaliação epidemiológica e pesquisas, para possibilitar a profilaxia de doenças; participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e raiva animal; fazer pesquisas no campo da biologia aplicada à veterinária, realizando estudos, experimentos, estatística, avaliação de campo e laboratório, para possibilitar o maior desenvolvimento tecnológico da ciência veterinária; treinar os servidores municipais envolvidos nas atividades relacionadas com fiscalização sanitária, bem como supervisionar a execução das tarefas realizadas; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades do Município de Barra do Turvo e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico- científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

PSICÓLOGO

O psicólogo, dentro de suas atribuições profissionais, pode atuar no âmbito da educação, saúde, lazer, trabalho, segurança, justiça, comunidades e comunicação com o objetivo de promover, em seu trabalho, o respeito à dignidade e integridade do ser humano; Procede ao estudo e análise dos processos das relações interpessoais, possibilitando a compreensão do comportamento humano individual e de grupo, no âmbito das instituições de várias naturezas; Criar, em conjunto com as secretarias, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial - conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de autoajuda etc; Priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade; Possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos Núcleos de Apoio existentes no município; Ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração. Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos; Realiza atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequando às diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde, em consultórios particulares e em instituições formais e informais; Realizar atendimento familiar e ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico; Participa da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas à realidade psicossocial dos usuários; Cria, coordenar e acompanha individualmente ou em equipe multiprofissional, treinamento em saúde, com o objetivo de qualificar o desempenho de

várias equipes; Participar e acompanhar a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental à nível de atenção primária, em instituições formais e informais como: creches, asilos, sindicatos, associações, instituições de menores, penitenciárias, entidades religiosas, etc. Acompanhar psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivencias emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo; Colaborar, em equipe multiprofissional, do planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microssistemas; Executar quaisquer outros encargos semelhantes, estabelecidos na legislação que regulamentou o exercício da profissão, nos Decretos, Resoluções e demais atos pertinentes a categoria funcional de Psicologia.

CONTROLADOR INTERNO

Promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle; Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, tramitação dos processos e apresentação dos recursos; Emitir relatórios e pareceres quanto à legalidade dos atos de gestão; Interpretar e pronunciar se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial; Realizar atividades de controle, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles; Avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhados no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e de Investimentos; Acompanhar a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecido nos demais instrumentos legais; Estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; Aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as Leis de Responsabilidade Fiscal; Acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos; Participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária; Manifestar se, quando solicitado pela administração, acerca da regularidade e legalidade dos processos licitatórios, dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres; Propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações; Instruir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno; Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, assim que tiver conhecimentos dos mesmos; Revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomada de Contas Especiais, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas o Estado; Emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração; Executar outras atividades correlatas, conforme as necessidades da área ou da Organização. Auxiliar na análise da gestão dos administradores municipais para comprovar a legalidade, legitimidade, razoabilidade e impessoalidade dos atos administrativos pertinentes aos recursos humanos e materiais; Avaliar o objeto dos programas do governo e as especificações estabelecidas, sua coerência com as condições pretendidas e a eficiência dos mecanismos de controle interno; Subsidiar, através de recomendações, o exercício do cargo do Prefeito, dos Secretários e dirigentes dos órgãos da administração indireta, objetivando o aperfeiçoamento da gestão pública; verificar as rotinas e execução dos atos internos no regime de previdência dos servidores; verificar os atos administrativos em relação a investidura nos cargos e funções públicas, a realização de concursos públicos, publicação de editais, prazos, bancas examinadoras; Verificar as despesas com pessoal, limites, reajustes, aumentos, reavaliações, concessão de vantagens, previsão na lei de diretrizes orçamentárias, plano plurianual e orçamento; Analisar procedimentos relativos a processos disciplinares, publicidade, portarias e demais atos; Conferir e analisar lançamento e cobrança de tributos municipais, cadastro, revisões, reavaliações, prescrição; Acompanhar a aplicação dos recursos vinculados; Analisar o controle da frota municipal; Examinar as prestações de contas dos recursos recebidos dos Entes Governamentais e outros Órgãos públicos; Examinar as prestações de contas relativas aos auxílios e subvenções sociais concedidos pelo Poder

Público Municipal.

PROFESSOR PEDAGOGIA

Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar; Manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

AGENTE ADMINISTRATIVO (SAAE)

Executa tarefas de natureza complexa e burocrática, que exigem iniciativa própria para a tomada de decisões, com informações de caráter sigiloso, cuja divulgação trará prejuízos à Administração Pública Municipal, quando não observada as regras da LGPD. Orientar os servidores quanto às normas disciplinares e as rotinas de funcionamento do setor; Manter organizados e atualizados os arquivos e seus controles; Executar atividades pertinentes a qualquer administrativa; Cadastrar, organizar, arquivar, consultar, elaborar e digitar, controlar e corrigir planilhas, textos, correspondências, relatórios e outros documentos; Receber e dar encaminhamento às reclamações; Organizar e confeccionar quadros de avisos; Relacionar e controlar bens patrimoniais; Acompanhar reuniões de trabalho; Zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados, executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao seu ambiente organizacional; Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Efetuar contatos com pessoas de outras Secretarias e de fora da Instituição para referendar e operacionalizar programas e agendas, prestar informações rotineiras sobre o conteúdo da legislação e suas implicações; Participar de projetos, campanhas e atividades promovidas pela administração; Colaborar na realização do inventário de acervo e bens patrimoniais;

Ajudar na elaboração do orçamento se necessário. Participar dos eventos realizados pela administração. Executar outras atividades correlatas.

AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA (SAAE)

Executar trabalhos externos, braçais ou não, limpeza do local que seja determinado, em especial a urbana, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos, prestar serviços de apoio, transporte e conservação de estradas e outros.

Tarefas de copa e cozinha: Preparar e servir café e chá a visitantes, dirigentes e servidores do setor, deixar o espaço sempre limpo, recolher todos os materiais utilizados na copas e na cozinha, manter limpo os utensílios de copa e cozinha, auxiliar em barracas, *stands* ou em festividades e eventos promovidos pelo SAAE a servir produtos e a efetuar a limpeza dos materiais utilizados, auxiliar no preparo de refeições, verificando, diariamente, os prazos de validade dos alimentos, descartando os inservíveis e solicitando à chefia sua reposição, realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato. **Quando no exercício de tarefas de limpeza:** Percorrer as dependências do seu local de trabalho, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos, limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, mantê-los nas condições de asseio requeridas, realizar a limpeza, desinfecção e higienização conforme normas e determinação superior, manter os pisos, paredes, aparelhos sanitários, bancadas, portas, janelas e mobiliário, no que couber, sempre limpos, efetuando a reposição de materiais como sabão, sabonete, toalhas, panos de mão, de copa e de chão, papel toalha e papel higiênico, auxiliar nas tarefas de limpeza, higienização e desinfecção de vidraçaria dos prédios públicos, observando cuidados com materiais e produtos, de acordo com as normas do setor, recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações, coletar, seletivamente, lixo orgânico e inorgânico das lixeiras e cestas localizadas nos prédios municipais, ensacando-os adequadamente, e efetuando sua disposição final, conforme orientação superior, realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato. **Quando no exercício de tarefas em obras e serviços públicos:** Varrer ruas, praças, parques e jardins, utilizando vassouras, rodos e outros instrumentos similares, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito, percorrer os logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos, cuidar do gramado de ruas, vias expressas, praças e demais logradouros públicos municipais, recolhendo e acondicionando a grama em depósitos adequados, limpar ralos, caixas de passagem e bocas-de-lobo, meios-fios, valas, limpeza de galerias, fossas sépticas, esgotos, caixas de areias, poços e tanques; transportar materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, de acordo com instruções recebidas e carregar e descarregar veículos, empilhando os materiais nos locais indicados, cuidar das ferramentas e equipamentos de trabalho, observar as medidas de segurança na execução das tarefas, usando equipamentos de proteção e tomando precauções para não causar danos a terceiros, atuar na coleta de lixo e entulhos; realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato; participar das capacitações e dos eventos realizados pela administração. Executar outras tarefas afins.

AGENTE DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA (SAAE)

Executa Atua em atividades relativas à área de obras de ampliação da rede de esgoto, consertos e manutenções, bem como dos equipamentos que opera: bombas e equipamentos relativos às Estações Elevatórias de Esgoto e às Estações de Tratamento de Esgoto. Faz ligações domiciliares de esgoto na rede coletora, limpeza de rede, de caixas de passagem e de poços de visita; faz entrega de notificações e atendimento ao consumidor; outros serviços relacionados ao cargo. Descrição detalhada: Faz ligações domiciliares de esgoto, consertos e manutenção da rede coletora. Cuida dos acessórios e ferramentas, que utiliza na execução de suas tarefas; Orienta e fiscaliza as ligações domiciliares de esgoto executadas pelo proprietário; Executa ampliação de redes e instalações de caixas de passagem e de poços de visita; Fiscaliza a correta utilização da rede coletora de esgoto pelos usuários, entrega notificações e comunicados aos mesmos; Faz vistorias na rede de esgoto, verificando possíveis anormalidades no funcionamento do sistema; Faz coletas de amostras de esgoto para análise, sob orientação; Faz a limpeza do terreno após execução da obra ou serviço; Recolhe os materiais e ferramentas e devolve no almoxarifado, mediante registro de devolução; Responde por todas as atividades relacionadas à operação e manutenção do sistema; Zela pela limpeza e conservação da rede, das caixas de passagem, dos poços de visita, das Estações Elevatórias de Esgoto e dos Sistemas de Tratamento de Esgoto, utilizando equipamentos apropriados e material de proteção e segurança; Zela pela limpeza e conservação das bombas, liga e desliga quando necessário, cuida dos acessórios e ferramentas que utiliza na execução de suas tarefas, faz manutenção preventiva dos equipamentos; Providencia o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nos veículos sob sua responsabilidade; Efetua serviços de manutenção de equipamentos, abastecendo-os, lubrificando-os e executando pequenos reparos, para assegurar o seu bom funcionamento; Observa as medidas de segurança ao operar e estacionar veículos e máquinas; Mantém organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Dirige veículos leves, caminhões ou máquinas pesadas, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades, conforme habilitação; Registra dados no Diário de Bordo sobre a utilização diária do veículo de sua responsabilidade, anotando quilometragem rodada, abastecimentos, eventuais problemas elétricos e mecânicos, de lataria, freios, pneus e outros, trocas de óleo e demais dados que se façam necessários ou por determinação da Autarquia; Participar dos eventos realizados pela administração. Executar outras atividades correlatas.

AGENTE OPERACIONAL DA ETA (SAAE)

Atua em atividades relativas à área técnica de operação de Estação de Tratamento de Água - ETA. Executa trabalhos técnicos de laboratório, relacionados ao controle de qualidade, dosagens e análises bacteriológicas e químicas em geral. Emite laudos técnicos dos resultados, faz consertos e manutenções dos equipamentos que opera ou solicita serviço especializado. Opera a Estação de Tratamento de Água - ETA, conservando para seu pleno funcionamento; Observa e controlar a vazão de água, monitorando constantemente os níveis de reservatórios; Preparar as suspensões e soluções utilizadas no processo de tratamento, conforme procedimentos específicos para cada produto e fases do tratamento; Coleta amostras de água e produtos químicos, utilizando as normas técnicas, utilizar instrumentos de medição e controle; Realiza a coleta de amostras de água, observando o cumprimento das instruções de trabalho, procedimentos e normas técnicas; Realiza a manipulação de reagentes, soluções, produtos químicos e a utilização de equipamentos de medição e controle e todos os equipamentos que se fazem necessário no tratamento da água; Realiza a dosagem dos produtos químicos necessários para o tratamento de água; Executa a elaboração dos procedimentos pertinentes a todo o processo de tratamento de água; Monitora a qualidade da água em cada fase do processo, procedendo às análises cor, turbidez, ensaio de floculação, pH, alumínio residual, cloro residual, flúor e alcalinidade, em intervalos pré-determinados, registrando os resultados, mantendo ou alterando as quantidades de produtos químicos adicionados; Efetua limpezas periódicas e programadas nos floculadores, decantadores, filtros e outros equipamentos da estação; verifica o estado de funcionamento e conservação dos equipamentos instalados na ETA, limpando-os, mantendo a níveis de operação aceitáveis, solicitando a manutenção, se necessário;

Acompanha os representantes dos órgãos de fiscalização e controle, quando necessário; Auxilia as atividades de manutenções preventivas nas Estações de tratamento de água, sempre que não causar prejuízo aos resultados da operação do processo de tratamento e eficiência operacional; Opera e manter os equipamentos, instalações e bens materiais, sob seu uso, em bom estado de conservação e controlar os bens patrimoniais utilizados nos Laboratórios e ETA`s, mantendo a relação atualizada; Analisa e digita em programas da área de atuação os dados envolvidos com o controle qualitativo e quantitativo processo de produção de água, controle de estoque e ocorrências da ETA; Efetua leituras através de instrumentos de medições apropriados, a tensão e corrente dos equipamentos, para operar em nível aceitável, registrando em planilha os valores medidos para controle do processo; Monitora e controlar os sistemas de lubrificação e de refrigeração dos equipamentos eletromecânicos ou hidráulicos, anotando as ocorrências em livros ou relatórios específicos; (atividade do Eletromecânico) Atividade preventiva; Recebe produtos químicos utilizados no tratamento de água, assim como controlar o consumo e armazenamento; Elabora e emitir relatórios das atividades desenvolvidas para controle do trabalho; Dirige veículos leves, caminhões ou máquinas pesadas, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades, conforme habilitação; Registra dados no Diário de Bordo sobre a utilização diária do veículo de sua responsabilidade, anotando quilometragem rodada, abastecimentos, eventuais problemas elétricos e mecânicos, de lataria, freios, pneus e outros, trocas de óleo e demais dados que se façam necessários ou por determinação da Autarquia; Executa outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério do seu superior imediato.

LEITURISTA DE HIDRÔMETRO (SAAE)

Executa funções externas e internas, dentro e fora do perímetro urbano, na coleta de leituras nos hidrômetros, emite faturas e avisos de débitos, apuração de consumo, entregas domiciliares dos documentos, utilizando equipamento apropriadas, atualiza cadastros dos domicílios e demais atividades pertinentes ao cargo. Utiliza sistemas informatizados na execução das atividades do cargo; Cumpre o cronograma de coleta de leituras e entrega de contas do SAAE; Presta suporte às ações de cobranças judiciais; Inspeciona imóveis em geral, verificando a forma de abastecimento, esgotamento, instalações hidráulicas prediais, bem como orienta e notifica os moradores para correção das irregularidades detectadas; Efetua cortes de fornecimento de água por inadimplência, no domicílio do consumidor, mantendo o cadastro atualizado após o corte; Faz verificações de leituras; Faz religação de água, cortada a pedido do consumidor, ou por ocasião de inadimplência; Executa levantamento de campo, efetuando medições de ruas, lotes, quadras, visando subsidiar o cadastramento e codificação dos imóveis, quadros de ligação e implantação de rede de água e esgoto e outros serviços do sistema de saneamento; Elabora desenhos em geral relativos aos serviços comerciais; Executa serviços de natureza administrativa emitindo, registrando, controlando e mantendo a documentação envolvida, providenciando transporte, materiais e outros recursos necessários ao desenvolvimento das atividades de sua área de atuação; Dirige veículo e/ou moto para a realização das atividades do cargo; Registra dados no Diário de Bordo sobre a utilização diária do veículo de sua responsabilidade, anotando quilometragem rodada, abastecimentos, eventuais problemas elétricos e mecânicos, de lataria, freios, pneus e outros, trocas de óleo de demais dados que se façam necessários ou por determinação da Autarquia; Desempenha, conforme orientação recebida, quando necessário, outras atividades para as quais esteja qualificado, visando atender a necessidades da administração, situações emergenciais e/ou de aprendizado profissional. Requisito (s) da Função: A serem especificados no Edital de Abertura do respectivo concurso. Executa outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério do seu superior imediato.

ANEXO II - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Cargo de Ensino Fundamental: Agente de Limpeza Escolar, Agente de Limpeza Pública (SAAE), Motorista Escolar (Cat. D), Mecânico, Operador de Motoniveladora, Operador de Pá Carregadeira, Operador de Retroescavadeira, Operador de Escavadeira Hidráulica, Motorista cat. D, Agente de Limpeza Pública.

LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão de texto. Reescrita de passagens do texto. Ortografia: emprego de letras, divisão silábica, acentuação. Classes das palavras e suas flexões. Verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais. Concordâncias: nominal e verbal. Regências: nominal e verbal. Colocação dos pronomes. Emprego dos sinais de pontuação. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia. Coletivos. Processos sintáticos: subordinação e coordenação. Pontuação.

RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO:

Sistema de numeração. Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros e racionais. Números racionais: frações, representação decimal de um racional. Números reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, Porcentagem. Regra de três simples. Gráficos e tabelas (tratamento de informações). Medidas de comprimento. Problemas. Localizar objetos em representações do espaço. Identificar figuras geométricas e suas propriedades. Reconhecer transformações no plano. Aplicar relações e propriedades. Utilizar sistemas de medidas. Medir grandezas. Estimar e comparar grandezas. Conhecer e utilizar números. Realizar e aplicar operações. Ler, utilizar e interpretar informações apresentadas em tabelas e gráficos.

Cargo de Ensino Médio Completo: Agente Administrativo, Agente Administrativo (SAAE), Agente de Manutenção da Rede de Água (SAAE), Agente Operacional da ETA (SAAE), Auxiliar de Consultório Dentário, Leiturista de Hidrômetro (SAAE), Almoxarife, Atendente de Farmácia, Fiscal Sanitário, Técnico em radiologia, Ouvidor, Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil e Técnico em Enfermagem.

LÍNGUA PORTUGUESA:

Leitura e interpretação de texto. Variações linguísticas. Funções da linguagem. Tipos e gêneros de texto. Coesão e coerência textuais. Ortografia (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico): emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas; acentuação tônica e gráfica; pontuação. Fonologia/ fonética: letra/fonema; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos. Morfologia: elementos mórficos e processos de formação de palavras; classes de palavras. Sintaxe: termos das orações; orações coordenadas e subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase. Pontuação. Semântica: denotação, conotação; sinonímia, antonímia, homonímia e paronímia; polissemia e ambiguidade. Figuras de linguagem.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Brasilândia/MT e Lei Orgânica do Município de Nova Brasilândia/MT.

INFORMÁTICA: Conhecimentos sobre princípios básicos de informática, incluindo hardware, impressoras, scanners e multifuncionais. Conhecimento básico sobre Segurança da Informação. Sistemas Operacionais. Aplicativos do Microsoft Office 2010/2016. Navegador Internet Explorer e Google Chrome.

RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO: Números naturais, números inteiros, números racionais: quatro operações fundamentais (adição, subtração, divisão e multiplicação) em problemas envolvendo situações da vida prática, regra de três simples, porcentagem, grandezas proporcionais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

AGENTE ADMINISTRATIVO / AGENTE ADMINISTRATIVO (SAAE)

Noções de Direito Constitucional: Princípios fundamentais da Constituição da República. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado - da administração pública. Organização dos poderes - do poder legislativo e da fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Tributação e do Orçamento - das finanças públicas. Noções de Direito Administrativo: Princípios administrativos. Administração pública - administração direta e indireta e modalidades de entidades administrativas. Ética profissional. Atividades de Protocolo e Registro: Serviço de protocolo e arquivo: tipos de arquivo, acessórios do arquivo, fases do arquivamento: técnicas, sistemas e métodos. Protocolo: recepção, classificação, registro e distribuição de documentos. Atendimento ao público. Elementos da comunicação. Qualidade e Atendimento ao público: Conceitos sobre qualidade, seus princípios e dimensões; o foco no cliente. Princípios e ações para o bom atendimento. Ruídos e barreiras (tecnológicas, psicológicas e de linguagem) na comunicação.

AGENTE DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA (SAAE)

Conhecimentos Gerais sobre Instalações Hidráulicas – Projeto, escolha de matérias e instalação - As plantas e suas simbologias. Principais atividades de Instaladores Hidráulicos – Normas da ABNT 5626/98, 9256/86,7198//93, 8160/99, 10844/89, 7229/93 e 13969/97. Água – do Projeto à instalação hidráulica de residência e prédios. Coleta seletiva de lixo; riscos ambientais/contaminantes (produtos químicos). Noções de Segurança do Trabalho: Conhecimento sobre as normas de segurança do trabalho e de equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletivos (EPC's). Ética profissional. Noções de primeiros socorros.

AGENTE OPERACIONAL DA ETA (SAAE)

Características da água; Origens; O tratamento: cloro, flúor; Objetivos do tratamento da água; O abastecimento. Noções de Processo de vazão; Processos de Tratamento, Uso do Equipamento de Segurança e Normas; Noções de práticas laboratoriais: Unidades de medidas de concentrações e preparo de soluções utilizadas no processo de tratamento. Identificação e utilização de equipamentos simples de leitura direta (ex. potenciômetro, turbidímetro, termômetros) e vidrarias laboratoriais. Conversões de unidades de medidas. Coleta de amostras para análises físico-químicas e bacteriológicas. Mecânica e elétrica de equipamentos de bombeamento de água e esgotos; Diagnóstico de defeitos em conjuntos de bombeamentos. Operação e condução de máquinas nos serviços de manutenção e de construção de redes de água e esgoto. Noções de Higiene e Saúde Pública: Aspectos básicos de higiene e saúde pública, OMS (Organização Mundial de Saúde) e dos órgãos públicos em todas as esferas governamentais. Noções de Segurança do Trabalho: Conhecimento sobre as normas de segurança do trabalho e de equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletivos (EPC's). Noções de primeiros socorros. Ética profissional.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Amálgama, Resina Composta (Tipo Adaptic), Resina Fotopolimerizável, Curativo, Forramento, Profilaxia e aplicação Tópica de Flúor, Exodontia (instrumental e material necessário). Esterilização: meios, material utilizado, aparelhos utilizados. Planejamento em saúde bucal; epidemiologia; educação para a saúde; métodos de utilização do flúor tópico e sistêmico; dieta, nutrição e cárie dentária. Revelação de Radiografias: material utilizado, revelação, fixação, secagem. Indumentária Completa. Higiene dentária. Odontologia social: processo Saúde/Doença. Epidemiologia em Saúde Bucal. Políticas de Saúde. Organização e planejamento dos serviços de saúde. Fundamentos de Enfermagem: Medidas de biossegurança em odontologia. Primeiros socorros. Anatomia bucal e dental. Ética profissional.

ALMOXARIFE

Gestão de Materiais: controle físico de materiais: recebimento, preservação, embalagem, guarda e armazenagem, movimentação e expedição de materiais. Metrologia: conceito, objetivos e uso de instrumentos de medição. Controle de medidas (paquímetro, trena e balanças); Conversão de medidas; Operação de equipamentos de movimentação e armazenagem; Noções básicas de segurança; O gerenciamento da informação e a gestão de documentos aplicados aos arquivos governamentais: diagnóstico, arquivos correntes e intermediários. Protocolos; Avaliação de documentos. Tipologias documentais e características dos suportes físicos. Normas de segurança.

ATENDENTE DE FARMÁCIA

Atendimento ao público. Lei Federal nº 13.021/ 2014 (Dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas). Conhecimentos sobre medicamentos; como a diferença entre medicamento referência, genérico e similar; habilidades em técnicas de atendimento ao público, que são essenciais para oferecer um serviço de qualidade. Conhecimentos sobre Análise de estoque de farmácia; Cuidados com a prescrição farmacêutica; requisitos da farmacovigilância; Ética profissional.

FISCAL SANITÁRIO

SUS: Legislação básica do SUS 8080/90 e 8142/90. Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Portaria nº 2.914/11 (Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade). Noções gerais de Vigilância Sanitária. Noções de Epidemiologia e Vigilância Ambiental. Noções de saneamento básico e agravos a saúde. Noções básicas sobre doenças infectocontagiosas. Defesas do organismo. Programa Nacional de Imunização. Programa de Saúde. NOAS – Norma Operacional de Assistência à Saúde. Noções de Direito Administrativo. Administração pública: princípios básicos. Poderes administrativos: poder vinculado; poder discricionário; poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder. Serviços Públicos: conceito e princípios. Atos administrativos: conceito, requisitos e atributos; anulação, revogação e convalidação; discricionariedade e vinculação. Contratos administrativos: conceito e características. Ética profissional.

LEITURISTA DE HIDRÔMETRO (SAAE)

Sistemas de água e esgoto: princípios básicos; Identificação e uso de ferramentas para hidráulica, eletricidade e mecânica; Redes Hidráulicas, componentes, inspeção, manutenção e reparos; Bombas Hidráulicas; Inspeção, Fiscalização e Tarifação; Conhecimento da Capacidade de Hidrômetros;

Identificações de Problemas Técnicos e Mecânicos com Hidrômetros; Aferição de hidrômetros; Tipos de tubulação; Tipos de conexão; Materiais utilizados; Equipamentos utilizados; Ligações de água; Ligações de esgoto; Válvulas; Registros; Tipos de Poços e Bombas d'água; Funções do Leiturista; Teoria de erros em medição; Curvas de erros; Calibradores para reparos, aferição e regulagem de instrumentos; A aferição; A vazão.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Elementos de Radiologia Convencional; Ética em Radiologia; Exames Radiológicos; Exames Radiológicos em Odontologia; Parasitologia, Microbiologia e Imunologia; Epidemiologia; Ressonância Magnética; Ultrassonografia e densitometria óssea; Tomografia Computadorizada; Mamografia; Radioterapia; Os aparelhos de Raio X; Os filmes; Os contrastantes; princípios de formação de imagem; componentes da câmara escura, colgaduras, chassis; revelação e fixação, lavagem e secagem de filmes radiográficos; proteção radiológica e princípios do posicionamento. Anatomia Geral e Noções Básicas radiológicas: do tórax, do abdômen, do membro superior, do membro inferior, do cóccix, sacro e coluna lombar, da coluna torácica e cervical, do crânio, da face e seios paranasais, mastoides e ossos temporal. Normas de Biossegurança. Ética profissional.

OUVIDOR

Lei nº 12.527/2011 (Lei de acesso as informações). Conhecimento de Siglas e Abreviaturas. Formas de Tratamento em correspondências oficiais. Atendimento ao público. Noções de Redação Oficial: ofícios, comunicação interna, memorandos, cartas, requerimento. Relacionamento interpessoal. Lei nº 13.460/2017. Atuação das Ouvidorias perante o cidadão moderno. Ouvidoria como ferramenta organizacional estratégica. Código de Ética da Associação Brasileira de Ouvidores. A história da Ouvidoria Pública no Brasil. Atribuições do ouvidor municipal. Atividades de Protocolo e Registro: Serviço de protocolo e arquivo: tipos de arquivo, acessórios do arquivo, fases do arquivamento: técnicas, sistemas e métodos. Protocolo: recepção, classificação, registro e distribuição de documentos.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Noções de Direito Constitucional: Princípios fundamentais da Constituição da República. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado - da administração pública. Organização dos poderes - do poder legislativo e da fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Tributação e do Orçamento - das finanças públicas. Noções de Direito Administrativo: Princípios administrativos. Administração pública - administração direta e indireta e modalidades de entidades administrativas. Ética profissional. Atividades de Protocolo e Registro: Serviço de protocolo e arquivo: tipos de arquivo, acessórios do arquivo, fases do arquivamento: técnicas, sistemas e métodos. Protocolo: recepção, classificação, registro e distribuição de documentos. Atendimento ao público. Elementos da comunicação. Qualidade e Atendimento ao público: Conceitos sobre qualidade, seus princípios e dimensões; o foco no cliente. Princípios e ações para o bom atendimento. Ruídos e barreiras (tecnológicas, psicológicas e de linguagem) na comunicação. Lei Federal nº 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente atualizado. Leis que alteram a Lei Federal nº 8069/1990 atualizadas.

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira; teorias e tendências atuais; interdisciplinaridade; didática e metodologia do ensino na educação infantil, psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem; pedagogia da infância; desenvolvimento linguístico e cognitivo da criança; Atendimento ao público. Elementos da comunicação. Qualidade e Atendimento ao público: Conceitos sobre qualidade, seus princípios e dimensões; o foco no cliente. Princípios e ações para o bom atendimento. Ruídos e barreiras (tecnológicas, psicológicas e de linguagem) na comunicação. Lei Federal nº 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente atualizado. Leis que alteram a Lei Federal nº 8069/1990 atualizadas.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Noções de epidemiologia, cadeia epidemiológica, vigilância epidemiológica, indicadores de saúde, atenção primária em saúde. Assistência de enfermagem na prevenção e controle de doenças infecto-parasitárias, crônico-degenerativas e processo de reabilitação. Programa Nacional de Imunização. Programa de Assistência à Saúde da Mulher, Criança e do Trabalhador. Ética e legislação profissional. Noções de Farmacologia. Admissão, alta, óbito. Assistência de enfermagem ao exame físico. Enfermagem nos exames complementares. Fundamentos de Enfermagem: Preparo, encaminhamento, posicionamento e mobilização de pacientes para a realização de exames, cirurgias e outros procedimentos. Verificação de sinais vitais, balanço hídrico, altura e peso corporal. Cálculo e administração de medicamentos. Necessidades nutricionais. Realização de cuidados gerais básicos nos pacientes (higiene corporal, alimentação, mudanças de decúbito, curativos simples, retirada de pontos, bandagens, transporte de pacientes em macas e cadeiras de rodas, lavagem intestinal). Realização de cuidados específicos (instalação de nebulizador e cateter de oxigênio, aplicação de gelo e calor, lavagem gástrica, clister). Registro de enfermagem. Coleta de amostras para exame laboratorial. SUS: Legislação básica do SUS 8080/90 e 8142/90. NOAS – Norma Operacional de Assistência à Saúde. Política Nacional de Saúde do Idoso (Portaria 1395/MG-10/12/99. Política de Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência (Portaria 1060 GM/05/07/02). Programas: Saúde da Família, saúde da mulher, saúde da criança, saúde bucal, hipertensão, diabetes, tuberculose, hanseníase, saúde mental (Portaria GM 399/2006).

Cargo de Ensino Superior Completo: Enfermeiro, Assistente Social, Biomédico, Engenheiro, Agrônomo, Engenheiro Civil, Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta, Veterinário, Psicólogo, Controlador interno e Professor pedagogia.

LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão, interpretação e reescritura de textos, com domínio das relações morfossintáticas, semânticas e discursivas. A Comunicação: linguagem, texto e discurso; o texto, contexto e a construção dos sentidos; Coesão e coerência textuais; Intertextualidade. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. Classes de palavras e suas flexões. Processo de formação de palavras. Verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais. Concordâncias nominal e verbal. Regências nominal e verbal. Emprego do acento indicativo da crase. Colocação dos pronomes. Emprego dos sinais de pontuação. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, polissemia e figuras de linguagem. Coletivos. Funções sintáticas de termos e de orações. Processos sintáticos: subordinação e coordenação.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Brasilândia/MT e Lei Orgânica do Município de Nova Brasilândia/MT.

INFORMÁTICA: Conhecimentos sobre princípios básicos de informática, incluindo hardware, impressoras, scanners e multifuncionais. Conhecimento básico sobre Segurança da Informação. Sistemas Operacionais. Aplicativos do Microsoft Office 2010/2016. Navegador Internet Explorer e Google Chrome.

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades. Principais aspectos geográficos, históricos, sociais e econômicos do Brasil, estado do Mato Grosso e do Município de Nova Brasilândia. Ecologia e Meio Ambiente.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

ENFERMEIRO

Administração em Enfermagem de Saúde Pública. Técnicas Básicas de Enfermagem. Assistência de Enfermagem na Atenção Integral à Mulher no Ciclo Grávido - Puerperal. Assistência de Enfermagem na Atenção Integral à Criança. Crescimento e desenvolvimento. Controle das infecções respiratórias agudas. Controle das doenças diarreicas e prevenção a acidentes e intoxicações. Vacinação. Anticoncepção. Aspectos imunológicos e operacionais. Vacinas utilizadas: conservação, programa e avaliação. Participação do Enfermeiro no Controle das Doenças Infecciosas e Parasitárias Prevalentes em Nosso Meio. Eutanásia. Gerenciamento dos Recursos Físicos e Ambientais - Prevenção e controle de infecção hospitalar; processo de qualidade da assistência e auditoria em enfermagem. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.

ASSISTENTE SOCIAL

O papel do Assistente Social. A prática do Serviço Social: referência teórica e prática. O Serviço Social e interdisciplinaridade. Políticas de gestão de Assistência Social: planejamento, plano, programa, projetos, trabalho com comunidades, atendimento familiar e individual. Instrumental Técnico do Assistente Social (entrevistas individuais, abordagens em grupos, relatórios sociais, laudos técnicos e parecer técnico-social, visitas domiciliares, etc). O Serviço Social junto ao Conselho Tutelar e instituições de ensino. Gestão social das Políticas Públicas: elaboração, implementação, monitoramento e avaliação de programas e projetos sociais. A importância da pesquisa no processo de intervenção do Serviço Social. Conselhos e Conferências. Sistema Único de Saúde (SUS). Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Estatuto da Criança e Adolescente (ECA). A Política Nacional do Idoso – Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003 – Estatuto do Idoso. Políticas Públicas de Assistência Social. Lei Federal nº 8.662 de 7 de junho de 1993, e suas respectivas alterações. A Ética aplicada à ação profissional na política de Saúde. Parâmetros para atuação de Assistentes Sociais na Política de Assistência Social. Ética Profissional.

BIOMÉDICO

HEMOGRAMA: Diagnóstico clínico e laboratorial. Glóbulos brancos. Glóbulos vermelhos. Hemoglobina. Plaquetas. BIOQUÍMICA DO SANGUE: Interpretação dos exames. Métodos de coleta. Técnica empregada. PROVAS SOROLÓGICAS: Machado Guerreiro. Reação de fixação de complemento, qualitativo para Doença de Chagas. Reação de Sabinfeldman. Reação de Widal. Reações de Aglutinação para Leptospirose. Soro Aglutinação para Brucelose. EXAMES LABORATORIAIS NAS PRINCIPAIS DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS. GRUPOS SANGUÍNEOS: Determinação de aglutinogênios nas Hemácias. Determinação de grupos sangüíneos. Determinação do Fator RH. Herança do Fator RH. Prova cruzada. Sistema ABO. URINA: Exame Bacteriológico. Exame microscópico. Exame químico. Qualitativo e quantitativo. Identificação de cálculos. Verificação dos caracteres gerais. FEZES: Doenças ocasionadas por verminoses. Exame Macroscópico. Exame Microscópico. Métodos diagnósticos para parasitas e protozoários. ESCARRO: Coleta. Exame Bacteriológico. Exame Macroscópico. Exame Microscópico. VITAMINAS: Absorção, distribuição e eliminação. Doenças relacionadas as vitaminas. Fontes de vitaminas. Funções no organismo. Necessidades pelo organismo. Química. QUÍMICA: A matéria e suas transformações. Ácidos, bases e sais. Álcool, cetona e éter. Equações e fórmulas químicas. Funções. Soluções. FÍSICA: Caloriemetria. Hidrostática. Mecânica. Termologia.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Edafologia: Gênese, morfologia e classificação de solos. Fertilidade de solos, fertilizantes orgânicos e químicos. Corretivos de acidez, sodicidade e salinidade. Nutrição vegetal e recomendações de nutrientes. Química do solo. Microbiologia de solos. Mecanização e preparo correto do solo. Conservação de solos e práticas para controle de erosão e perda de solo. Fitotecnia: Olericultura. Fruticultura. Forragicultura. Culturas anuais e perenes. Silvicultura. Floricultura. Ecologia Agrícola. Agricultura orgânica e agroecologia. Sistemas agrossilvopastoris. Arborização urbana e rural. Paisagismo rural e jardins. Sistemas agroflorestais. Fitossanidade e Fitopatologia: Entomologia agrícola. Métodos de controle de pragas e doenças. Agrotóxicos: conceito e características dos produtos, procedimentos de manipulação, descarte de embalagens e periculosidade. Impacto do uso de agrotóxicos no ambiente. Métodos alternativos ao uso de agrotóxicos. Manejo integrado de doenças, pragas e plantas daninhas. Controle Biológico: principais agentes, métodos e planejamento de controle biológico. Controle de plantas invasoras e daninhas. Propagação de plantas: Tecnologia de sementes e mudas; Produção de sementes e mudas. Escolha de matrizes e coleta de sementes. Planejamento e implantação de viveiro de mudas. Irrigação e drenagem: Manejo da água na agricultura. Dimensionamento de sistemas de irrigação e drenagem. Construções e energia rural: Construções rurais e suas instalações complementares. Fontes de energia nas atividades agropecuárias. Administração da propriedade rural: Planejamento, viabilidade, e desenvolvimento de projetos e atividades agrícolas. Processo de Organização: conhecimento da realidade, análise de oportunidade, organização da ação, execução, avaliação e reprogramação. Ação Comunitária. Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural. Tecnologia de alimentos: processamento e métodos de conservação de alimentos; envenenamento alimentar. Conservação e manejo dos recursos naturais: Conservação da fauna e flora nativas. Conservação e recuperação de nascentes e matas ciliares. Recuperação de áreas degradadas pela agricultura. Revegetação e prevenção de incêndios florestais. 13. Meio ambiente e legislação: Lei de agrotóxicos (N° 7.802. de 11 de julho de 1989). Código Florestal (Lei Federal n° 4.771, de 15 de setembro de 1965); Lei de Crimes Ambientais (Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998). Lei Agrícola (Lei nº 8.171, de 17/01/91). Política Nacional do Meio Ambiente (Lei Federal n° 6.938, de 02 de setembro de 1981). Legislação relacionada a produção orgânica (Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003.). Legislação federal relacionada ao uso e supressão da Mata Atlântica (Decreto Federal nº 750, de 10 de fevereiro de 1993). Política agrícola brasileira (Lei Federal nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991). Ética Profissional.

ENGENHEIRO CIVIL

Etapas preliminares e obras infraestrutura: aspectos legais; estudo do terreno; sondagens; topografia; demarcação da obra; fundações diretas; fundações indiretas. Obras de Superestrutura: formas; armaduras; tecnologia do concreto; concreto; alvenaria. Instalações prediais: Instalações hidráulicas:

Instalações prediais de água fria: sistemas de alimentação predial e distribuição de água fria; dimensionamento do sistema de alimentação; dimensionamento da estação elevatória; Sistema de Gestão da Qualidade: Sistema de Avaliação da Conformidade de Empresas e Serviços e Obras da Construção Civil – SIAC. Referenciais normativos e requisitos da conformidade. Estruturas: resolução de estruturas isostáticas e hiperestáticas (reações de apoio, esforços, linhas de estado e de influência); dimensionamento e verificação de estabilidade de peças de madeira, metálicas e de concreto armado e protendido; resistência dos materiais. Geologia aplicada à Engenharia Civil, Fundações e Obras de Terra: propriedades e classificação dos solos, movimentos de água no solo, distribuição de pressões no solo, empuxos de terra, exploração do subsolo, sondagem; barragens de terra; fundações superficiais e profundas (estudos de viabilidade e dimensionamento). Geotecnia e fundações: solos, propriedades, ensaios geotécnicos, projetos de fundações, fundações diretas e fundações profundas e prova de carga. Contenções, projetos, sistemas construtivos, melhorias e reforço do solo. Hidráulica, Hidrologia e Saneamento Básico: escoamento em condutos forçados e com superfície livre (canais), ciclo hidrológico, recursos hídricos superficiais e subterrâneos, hidrogramas, vazões de enchente, dimensionamento de obras de drenagem rodoviária, sistemas de drenagem pluvial. Materiais de Construção, Tecnologia das Construções e Planejamento e Controle de Obras. Conservação de Energia. Noções de Segurança do Trabalho. Legislação Ambiental aplicada a Engenharia. Orçamento de obras de construção: etapas, elementos do orçamento, mão de obra, materiais, equipamentos, custos diretos e indiretos. Licitações. Normas Técnicas, fases do projeto, escolha do traçado, projeto geométrico, topografia, desapropriação, terraplanagem, drenagem, obras complementares, sinalização e segurança viária. Pavimentação: Terminologia dos pavimentos: definições, conceitos, objetivos, classificação dos pavimentos, estrutura dos pavimentos rígidos e flexíveis; Gestão e coordenação de projetos: processo do projeto, etapas, equipes, qualidade, interface projeto / execução, gestão da informação, planejamento estratégico. Dimensionamento de pavimento flexível: índice, suporte, número equivalente do eixo padrão (N), métodos utilizados; Drenagem dos revestimentos dos pavimentos; Análise de estruturas: Ensaios de estruturas ou elementos estruturais sob carregamentos estáticos e dinâmicos. Ensaios de vigas, pilares e placas de concreto armado, aço e madeira. Planejamento de obras de construção civil: especificação de materiais e serviços, contratação de obras e serviços, planejamento de tempo. Engenharia de custos. Redes PERT/CPM. Análise do comportamento de vigas à flexão e ao cisalhamento. Verificação de pilares à compressão concêntrica e excêntrica. Análise de placas à flexão. Experimental: Ensaios de modelos reduzidos de treliças planas e espaciais, vigas, pilares e placas de concreto armado, aço e madeira sob carregamentos estáticos e dinâmicos; Noções básicas de GIS; Vistoria e emissão de parecer. Segurança e Manutenção de Edificações. Engenharia Legal. Meio ambiente e sustentabilidade: desenvolvimento sustentável e gestão ambiental. Responsabilidade social das empresas. Ética Profissional.

FONOAUDIÓLOGO

Código de ética. Audição: anatomofisiologia, desenvolvimento, avaliação e diagnóstico audiológico, indicação, seleção e adaptação de aparelhos de amplificação sonora individual, processamento auditivo, audiologia educacional; Sistemas da fala, anatomia e fisiologia, distúrbios de pronúncia relacionados com anomalias anatômicas, distúrbios relacionados à deficiência auditiva periférica, dislalias fonética e fonológica, disfluência, avaliação e diagnóstico das manifestações clínicas, processo terapêutico. Dislexia, discalculia, disgrafia. Parecer Técnico.

FISIOTERAPEUTA

Conhecimentos básicos: anatomia, fisiologia, histologia, bioquímica. Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas, neurológicas, cardiorrespiratórias. Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia ortopédica, reumatológica, cardiorrespiratória e neurológica. Conhecimento dos princípios básicos da cinesiologia. Reabilitação profissional: conceituação, objetivos, sociologia, processo e equipe técnica. Papel dos serviços de saúde. Modelos alternativos de atenção à saúde das pessoas portadoras de necessidades especiais. Processo de fisioterapia: semiologia e propedêutica; exame e diagnóstico cinético funcional das doenças, diagnósticos das disfunções e doenças posturais. Processos incapacitantes mais importantes (processo de trabalho, problemas de atenção à saúde pré, peri, pós-natal e na infância, doenças infectocontagiosas, crônico degenerativas e as condições de vida). Trabalho multidisciplinar em saúde; papel profissional e as instituições de saúde. Fisioterapia para tratamento das alterações cinéticas funcionais das doenças traumatológicas e ortopédicas, neurológicas centrais e periféricas, pulmonares, reumatológicas, cardiológicas e angiológicas, gerontológicas, gastrointestinais e humorais, no pós operatório de cirurgias em órgãos e sistemas gerais, fisioterapia hospitalar e em terapia intensiva, ginecológicas e em reeducação obstétrica. Aplicação dos recursos terapêuticos manuais em fisioterapia. Aplicação dos recursos de eletrotermofototerapia. Prevenção: modelos alternativos de atenção à saúde; fisioterapia na saúde do trabalhador. Código de Ética.

VETERINÁRIO

Medicina Veterinária na Saúde Pública. História natural das doenças e níveis de prevenção. Saneamento: importância do solo, da água e do ar na saúde do homem e dos animais. Epidemiologia e profilaxia: epidemiologia geral (definições, conceitos e agentes etiológicos). Medidas epidemiológicas (Identificação de problemas e determinação de prioridades. Fontes de infecções e veicules de propagação. Zoonoses: epidemiologia e profilaxia das zoonoses de contágio direto e indireto (raiva, carbúnculo, hidatidose, brucelose, tuberculose, teníase, triquinose, tétano, ancilostomose, estrongliose, encefalomielite, leishmaniose, doenças de chagas, Schistosomose, peste, tifo murino e febre amarela silvestre. Formas de imunidade (soros e vacinas). Inspeção carne, leite e derivados (legislação). Manipulação e conservação dos alimentos: conservação pelo dessecamento, pela salga e pela salmoura. Conservação pelo frio (armazenamento e alterações físico-químicas). Resíduos químicos de carne. Controle de qualidade de pescado, congelado, curado e semi conservado. Processos tecnológicos e controle de qualidade dos alimentos. Características dos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos alimentos e produtos de origem animal. Manipulação e acondicionamento do leite e seus derivados. Técnicas de Coleta de material para exames histopatológicos, microbiológicos e toxicológicos. Deontologia Veterinária. Código de ética.

PSICÓLOGO

A profissão de Psicólogo e as suas áreas de atuação. Ética e bioética na prática psicológica. O Código de Ética Profissional. Psicologia Social e Psicologia Comunitária. Representação Social. Saúde, gênero e violência. Família. Desenvolvimento psicológico e Educação. Política educacional e a atuação do psicólogo escolar. Psicologia da saúde no contexto social e hospitalar. Os processos organizacionais. A inserção e a intervenção do psicólogo nas organizações e no trabalho. Processos organizacionais e saúde. Cultura, saúde e desenvolvimento humano. Saúde mental. Estresse e processos psicossomáticos. Elaboração e execução de estratégias de prevenção, promoção e intervenção no âmbito da psicologia. O processo de luto. Os métodos de avaliação psicológica: a entrevista e o diagnóstico psicológico. As diversas abordagens psicoterapêuticas. A orientação psicopedagógica. A capacitação em recursos humanos. A ética profissional.

CONTROLADOR INTERNO

Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBC TSP) – Estrutura Conceitual. Matemática Financeira - Juros simples e compostos: Montante e juros. Taxa Real e Taxa Efetiva. Taxas equivalentes. Capitais equivalentes. Capitalização contínua. Descontos: simples, composto, racional e comercial. Amortizações. Fluxo de caixa. Valor atual. Direito Constitucional. Dos direitos e garantias fundamentais. Dos Municípios. Da Administração Pública. Dos Servidores Públicos. Da fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Da tributação e do orçamento. Das limitações do poder de tributar. Dos impostos da União. Dos Impostos dos Estados e do Distrito Federal. Dos impostos dos Municípios. Das finanças públicas. Da ordem econômica e financeira. Dos princípios gerais da atividade econômica. Lei de Responsabilidade Fiscal. Direito Administrativo: Conceito, Estrutura Legal dos Órgãos Públicos, Natureza e Fins da Administração, Regime Jurídico Administrativo, Princípios Básicos da Administração, Poderes Administrativos, Poder de Polícia, Atos Administrativos, Controle da Legalidade, Organização Administrativa (Administração Direta e Indireta), Servidores Públicos, atos administrativos: classificação, atributos, elementos, discricionariedade e vinculação, atos administrativos em espécie e extinção. Processo administrativo. Controle Administrativo: conceito, alcance, recursos administrativos. Noções de direito tributário: conceito, competência tributária, espécies de tributos, competência residual, obrigação tributária, crédito tributário, espécies de tributos, limitações ao poder de tributar, imunidades, isenções. Finanças Municipais: atividade financeira estatal, receita, rendas municipais e preços públicos. A estrutura tributária municipal: impostos, taxas, contribuição de melhoria. Poder de polícia municipal. Código Tributário Nacional. Ética Profissional.

PROFESSOR PEDAGOGIA

Dificuldades e transtornos de aprendizagem. Gestão Democrática da Educação. Gestão escolar e participação da família na vida escolar. Educação e Relações Étnico-Raciais. História da Educação e da Pedagogia. Tendências Pedagógicas: Filosofia, Sociologia e Psicologia da Educação. O pensamento pedagógico brasileiro: correntes e tendências na prática escolar. Fundamentos Teóricos da Educação: Perspectiva Histórica da Educação. Aspectos psicológicos do desenvolvimento humano e teorias da aprendizagem. Currículo. Concepções de aprendizagem na perspectiva histórico-cultural. Interdisciplinaridade. Letramento no cotidiano escolar. Instrumentos Pedagógicos do Ensino e da Aprendizagem: Projeto Político Pedagógico. Educação Inclusiva. EJA. Direitos e Deveres da criança e do adolescente. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDB 9394/96 atualizada. Leis que alteram a LDB 9394/96 atualizadas. Lei 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente atualizado. Leis que alteram a Lei 8069/1990 atualizadas. Pareceres do Conselho Nacional de Educação/ Câmara de Educação Básica - CNE/CEB. Decretos, Leis e Resoluções que tratam de Educação Especial e Inclusão. PCNs - Parâmetros Curriculares Nacionais: primeiro, segundo, terceiro e quarto ciclos. BNCC (BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (Introdução). Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica.

ANEXO III - CRONOGRAMA PREVISTO

DATA	EVENTO
23/12/24 a 15/01/25	Inscrições dos Candidatos no Concurso Público. (Internet e presencial)
16/01/25	Último dia para pagamento do boleto.
23/12/24 a 24/12/24	Pedido de isenção de taxa de inscrição
06/01/25	Resultado dos pedidos de isenção de taxa de inscrição.
07/01/25 a 08/01/25	Recurso dos pedidos de isenção de taxa de inscrição
10/01/25	Resposta aos recursos dos pedidos de isenção de taxa de inscrição
15/01/25	Último dia para envio do Laudo Médico pelo candidato que quiser concorrer como PESSOA COM DEFICIÊNCIA
27/01/25	Relação Preliminar dos Candidatos que concorrem as vagas de Pessoas com Deficiências
28/01/25 a 29/01/25	Recurso da Relação Preliminar dos Candidatos que concorrem as vagas de Pessoas com Deficiências
11/02/25	Resposta ao recurso da Relação Preliminar dos Candidatos que concorrem as vagas de Pessoas com Deficiências
11/02/25	Divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas)
11/02/25	Divulgação de listagem dos candidatos com necessidades especiais momentâneas
11/02/25	Divulgação do Local de Realização das Provas (Objetiva de Múltipla Escolha)
16/02/25	**Realização das Provas: Objetiva de Múltipla Escolha**
18/02/25	Divulgação do Gabarito Provisório da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
19/02/25 a 20/02/25	Período dos Recursos contra os gabaritos provisórios.
06/03/25	Divulgação do Gabarito Final pós recursos
06/03/25	Divulgação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas
07/03/25 a 08/03/25	Interposição de recursos administrativos quanto ao resultado preliminar das Provas Objetivas
10/03/25	Divulgação do Julgamento dos recursos do resultado preliminar das Provas Objetivas
10/03/25	Convocação para realização da Prova de Desempenho Didático
10/03/25	Convocação para realização da Prova Prática (Operador de Motoniveladora, Operador de PÁ Carregadeira, Operador de Retro Escavadeira, Operador de Escavadeira Hidráulica, Motorista Escolar (Cat. D) e Motorista Categoria D)
16/03/25	Realização da Prova de Desempenho Didático
16/03/25	Realização da Prova Prática (Operador de Motoniveladora, Operador de PÁ Carregadeira, Operador de Retro Escavadeira, Operador de Escavadeira Hidráulica, Motorista Escolar (Cat. D) **e Motorista Categoria D**)
19/03/25	Divulgação do Resultado Preliminar da Prova de Desempenho Didático
19/03/25	Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Prática (Operador de Motoniveladora, Operador de PÁ Carregadeira, Operador de Retro Escavadeira, Operador de Escavadeira Hidráulica, Motorista Escolar (Cat. D) e Motorista Categoria D)
20/03/25 a 21/03/25	Interposição de recursos administrativos quanto ao resultado preliminar da Prova de Desempenho Didático
20/03/25 a 21/03/25	Interposição de recursos administrativos quanto ao resultado preliminar da Prova Prática (**Operador de Motoniveladora, Operador de PÁ Carregadeira, Operador de Retro Escavadeira, Operador de Escavadeira Hidráulica, Motorista Escolar** (Cat. D) e Motorista Categoria D)
24/03/25	Divulgação do Julgamento dos recursos do Resultado Preliminar da Prova de Desempenho Didático

24/03/25	Divulgação do Julgamento dos recursos do Resultado Preliminar da Prova Prática
25/03/25 a 26/03/25	Período de envio dos Títulos pelos candidatos inscritos no(s) cargo(s) mencionado(s) no **item 12.1** deste Edital e que obtiverem a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva de Múltipla Escolha
31/03/25	Divulgação do Resultado Preliminar das notas dos Títulos
01/04/25 a 02/04/25	Interposição de recursos administrativos quanto ao resultado preliminar da Prova de Títulos
04/04/25	Divulgação do Julgamento dos recursos do Resultado Preliminar da Prova de Títulos
04/04/25	Divulgação do Resultado Final

Observação: Todas as divulgações na página ocorrerão após as 17 h.

ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA DEFICIENTES

Atesto para os devidos fins que o Sr(a) portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº ____ possui a seguinte deficiência_____ , CID nº _____. Sendo compatível com as atribuições do cargo _____ discriminado no Concurso Público, conforme Edital nº 001/2024.

Nome do médico especialista e número do CRM, com carimbo e assinatura, caso contrário, o atestado não terá validade.

Data ____/____/_____

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Informações do candidato

Dados Pessoais:

Nome: _____

Nº de Identificação Social – NIS: _____

Nome da Mãe: _____

CPF:_____ RG/Expedição/Órgão: _____

Rua:_____

Nº_____Complemento_____

Bairro:_____Cidade_____

CEP:_____

Telefone:_____e-mail_____

Declaro, para efeito de concessão de isenção de pagamento de inscrição para o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, sob as penas da lei, que atendo às condições e aos requisitos estabelecidos nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022.

Relação de cópias documentos do candidato e dos membros da família, conforme itens que forem aplicáveis à situação do candidato, entre eles:

- CPF e RG

- Cópia do cartão do NIS

- CadÚnico (Programas Sociais)

Nova Brasilândia, ____ de _____ de 2024.

_____

Assinatura

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°.090/2023.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°.090/2023.

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA: **URBAN CONSTRUÇÕES LTDA.**

CNPJ n°.**29.533.589/0001-75.**

Retificamos o que segue: **onde leu-se:**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°090/2023

Data de publicação no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICIPIOS DE MATO GROSSO 19 de dezembro de 2024, pág. 806, **leia – se:**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°090/2023

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 035/2024

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 035/2024

PROC. LICITATÓRIO: 093/2024 PREGÃO PRESENCIAL: 035/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO:

UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA

OBJETO: Registro de Preço para contratação de serviços de Fonoaudiologia com Especialização em Reorganização Neurológica e Prestação de

Serviço de Fonoterapia/Fonoaudiologia pela Técnica de Disfagia, Motricidade Orofacial e Neurofuncional e atendimento em crianças com AUTISMO e TDAH, em atendimento a Secretaria de Saúde.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 19 de dezembro de 2024

CONTRATADO:

UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA – 1.108.600,00 (Um milhão e cento e oito mil e seiscentos reais)

Ata de Registro 041/2024

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 19 de dezembro de 2024

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024

PROC. LICITATÓRIO: 093/2024 PREGÃO PRESENCIAL: 035/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de Preço para contratação de serviços de Fonoaudiologia com Especialização em Reorganização Neurológica e Prestação de Serviço de Fonoterapia/Fonoaudiologia pela Técnica de Disfagia, Motricidade Orofacial e Neurofuncional e atendimento em crianças com AUTISMO e TDAH, em atendimento a Secretaria de Saúde.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 19 de dezembro de 2024

CONTRATADO:

UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA – 1.108.600,00 (Um milhão e cento e oito mil e seiscentos reais)

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 19 de dezembro de 2024

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 108/2024

O Poder Público Municipal torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à Contratação de show artístico com a dupla Alecir e Alessandro para realização de show no dia 31 de dezembro de 2024 na Praça José Luiz Hoffman em comemoração ao Réveillon no Município de Nova Lacerda.

Empresa: REVANILDO DIVINO SOUZA SILVA

Valor total contratado: R$ **50.000,00 (Cinquenta mil reais)**

Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021, em especial o disposto no art. 74, *Inciso II.*

Nova Lacerda-MT, 19 de dezembro de 2024.

Uilson Jose da Silva

Prefeito

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 109/2024

O Poder Público Municipal torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à Contratação de show artístico com o Cantor Beline Braga para realização de show no dia 29 de dezembro de 2024 na Praça José Luiz Hoffman, durante comemoração ao Réveillon no município de Nova Lacerda.

Empresa: LIVING MUSIC E PUBLICIDADE LTDA

Valor total contratado: R$ **40.000,00 (Quarenta mil reais)**

Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021, em especial o disposto no art. 74, *Inciso II.*

Nova Lacerda-MT, 19 de dezembro de 2024.

Uilson Jose da Silva

Prefeito

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 107/2024

O Poder Público Municipal torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à Contratação de show artístico com a Banda Tome Aí para realização de show no dia 28 de dezembro de 2024 na Praça José Luiz Hoffman, durante comemoração ao Réveillon no município de Nova Lacerda.

Empresa: SUCESSINHO PRODUCOES LTDA

Valor total contratado: R$ **35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)**

Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021, em especial o disposto no art. 74, *Inciso II.*

Nova Lacerda-MT, 19 de dezembro de 2024.

Uilson Jose da Silva

Prefeito

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 106/2024

O Poder Público Municipal torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à Contratação de show artístico com o cantor Matheuzinho para realização de show no dia 28 de dezembro de 2024 na Praça José Luiz Hoffman em comemoração ao Réveillon no Município de Nova Lacerda.

Empresa: SUCESSINHO PRODUCOES LTDA

Valor total contratado: R$ **69.000,00 (Sessenta e nove mil reais)**

Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021, em especial o disposto no art. 74, *Inciso II.*

Nova Lacerda-MT, 19 de maio de 2024.

Uilson Jose da Silva

Prefeito

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 110/2024

O Poder Público Municipal torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à Contratação de show artístico com o Cantor Hugo D'Lucca para realização de show no dia 29 de dezembro de 2024 na Praça José Luiz

Hoffman, durante comemoração ao Réveillon no município de Nova Lacerda.

Empresa: REVANILDO DIVINO SOUZA SILVA

Valor total contratado: R$ **12.000,00 (Doze mil reais)**

Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021, em especial o disposto no art. 74, *Inciso II.*

Nova Lacerda-MT, 19 de dezembro de 2024.

Uilson Jose da Silva

Prefeito

PROCURADORIA JURÍDICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **PAZ AMBIENTAL LTDA**

SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS – COLETA E TRATAMENTO DE LIXO HOSPITALAR -Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos de lixo hospitalar, grupos “A”, “B” e “C”.

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato até **31 de dezembro de 2025 (31/12/2025).**

O presente termo aditivo decorre de autorização do Chefe de Executivo, encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Nova Lacerda-MT, em 16 de dezembro de 2024

PROCURADORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **GL OXIGÊNIO LTDA**

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato 022/2024 que dispõe sobre **aquisição de OXIGENIO GASOSO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, AMBULANCIAS E USUARIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)**.

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato até **31 de dezembro de 2025 (31/12/2025).**

Nova Lacerda-MT, em 16 de dezembro de 2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 111/2024

O Poder Público Municipal torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à Contratação de show artístico com a dupla Gilson Mark e Julliano para realização de show no dia 31 de dezembro de 2024 na Praça José Luiz Hoffman em comemoração ao Réveillon no Município de Nova Lacerda.

Empresa: E. M. PAINS MARTINS ENTRETENIMENTOS

Valor total contratado: R$ **40.000,00 (Quarenta mil reais)**

Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021, em especial o disposto no art. 74, *Inciso II.*

Nova Lacerda-MT, 19 de dezembro de 2024.

Uilson Jose da Silva

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.319, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Autor: Poder Executivo Municipal

LEI Nº 1.319, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES (FMT), JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Transportes (FMT), vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, órgão da administração direta do Município de Nova Monte Verde – MT.

Art. 2º O Fundo Municipal de Transportes (FMT) tem por objetivo captar, gerenciar e destinar recursos financeiros ao planejamento, desenvolvimento, execução e manutenção de políticas de transporte e mobilidade urbana e rural, abrangendo:

I - expansão e modernização do transporte público coletivo, promovendo acessibilidade e eficiência;

II - manutenção e conservação das vias urbanas e rurais, incluindo pavimentação, drenagem e sinalização viária;

III - planejamento e execução de obras de infraestrutura para mobilidade, como ciclovias, calçadas acessíveis, travessias seguras, dentre outras;

IV - instalação e atualização de sinalização vertical e horizontal, com o objetivo de promover a segurança no trânsito;

V - fiscalização e suporte técnico para atividades de engenharia de tráfego, promovendo a gestão segura e eficiente do trânsito;

VI - campanhas educativas e de conscientização para um trânsito mais seguro, abrangendo todos os usuários das vias;

VII - desenvolvimento de projetos e tecnologias para mobilidade sustentável e redução de emissões poluentes;

VIII - fiscalização e controle de obras de pavimentação, visando assegurar a qualidade e segurança das vias;

IX - capacitação e reciclagem de pessoal envolvido na operação e fiscalização do trânsito e transportes;

X - outras ações que promovam a integração, segurança e sustentabilidade da mobilidade e do sistema viário.

Art. 3º O FMT será gerido por um Conselho Gestor, instituído nos termos do regulamento desta lei, composto, pelo menos, pelo Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, ao qual compete à Presidência, bem como pelo Secretário Municipal de Administração, admitida, neste caso, a indicação de representante.

§ 1° É vedada a remuneração, a qualquer título, dos membros do Conselho Gestor.

§ 2° Para o seu funcionamento, o Conselho Gestor utilizará a estrutura da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, no que se refere a instalações, equipamentos e quadro de servidores necessários às suas funções administrativas.

Art. 4° Os recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) serão constituídos por:

I - recursos orçamentários do Município, incluindo créditos adicionais específicos;

II - contribuições, doações e legados de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou internacionais;

III - transferências e subvenções de entidades governamentais e convênios firmados com entes públicos;

IV - multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e a operações de carga e descarga;

V - juros e rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do FMT;

VI - outras fontes de recursos definidas por legislação específica.

Art. 5º A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será de uso exclusivo para as finalidades descritas no art. 2º, com observância dos princípios definidos no art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos será responsável pela gestão e destinação dos recursos, com suporte técnico da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 6° O Poder Executivo deverá prever nas propostas orçamentárias anuais e no Plano Plurianual dotações necessárias para o cumprimento dos objetivos do FMT, conforme estabelecido nesta Lei.

Art. 7° Os bens adquiridos com recursos do FMT serão incorporados ao patrimônio do Município.

Art. 8° Todos os recursos destinados ao FMT, bem como as receitas geradas por suas atividades, serão automaticamente depositados em conta única específica, mantida em instituição financeira oficial.

Parágrafo único. Saldos positivos do FMT ao final do exercício serão incorporados como receita para o exercício seguinte.

Art. 9° A Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos deverá submeter relatórios trimestrais ao Prefeito Municipal, com prestação de contas e documentação das atividades realizadas com recursos do Fundo, além de outros instrumentos de controle financeiro aplicáveis.

Art. 10° Em caso de extinção do FMT, seu saldo remanescente será transferido para o caixa geral do Município.

Art. 11° O Poder Executivo, regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Art. 12° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Monte Verde MT, 18 de dezembro de 2024

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 42/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8736/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 42/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8736/2024

"O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 8736/2024"

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 43/2024

VIGÊNCIA: 12 MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT E Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de MT e dá outras providências"

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

Pelo presente instrumento, O **Município de Nova Monte Verde/MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2024**, **RESOLVE** registrar os preços das empresas **EMILIANAS COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **48.873.648/0001-07**, localizada na Rua Pegasos Norte, nº. 1327, Bairro Sol Nascente, na cidade de Chapadão do Céu/SC, **CARVALHO COMERCIO LTDA**, inscrita no CPNJ sob o nº. **51.136.111/0001-60**, localizada na Rua Padre Antônio Franco, nº. 150, Bairro Nova Lima, na cidade de Campo Grande/MS, **IVANETE APARECIDA MIRANDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. **31.722.206/0001-59**, localizada na Rua Gravata, nº. 27, Bairro Pouso Alegre, na cidade de Ribeirão Pires/SP, **J. E DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **16.582.315/0001-24**, localizada na Rua Salim Nadaf, nº. 1186, Bairro Centro-Norte, na cidade de Várzea Grande/MT, **LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **52.504.817/0001-09**, localizada na Av. Liberdade, nº. 3230, Bairro Centro, na cidade de Bayeux/PB, **LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **56.240.173/0001-31**, localizada na Rua João-de-Barro, nº 77, Bairro Recanto dos Pássaros, na cidade de Cuiabá/MT, **OLMI INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **00.789.321/0001-17**, localizada na Av. Mato Grosso, nº 92-N, Bairro Módulo 02, na cidade de Juína/MT, **R2 DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **34.140.249/0001-14**, localizada na Rod. Governador Mario Covas, nº 10928, Bairro Serra do Anil, na cidade de Cariacica/ES, **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **65.149.197/0002-51**, localizada na Rod ES-010, nº. 4255 A, Bairro Limoeiro, na cidade de Serra/ES, **TECHSAM COMERCIO E TECNOLOGIA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **52.546.799/0001-10**, localizada na Rua Q QN 206 Conjunto D, nº 1/2, Bairro Samambaia Norte, na cidade de Brasília/DF, **TECWEST TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.768.573/0001-22**, localizada na Rua Deputado Hitler Sansão, nº. 230, Bairro Centro, na cidade de Tangará da Serra/MT e **VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **29.532.668/0001-61**, localizada na Av. Augusto Ferreira Rios, nº. 100, Bairro Setor Central, na cidade de Mossamedes/GO, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto na Lei nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº. 042/2023 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT e o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 MESES**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de Nova Monte Verde/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

1.3. Fornecedor:

EMILIANAS COMERCIAL LTDA

CNPJ: 48.873.648/0001-07

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
23	TV BOX COM AS SEGUINTES CONFIGURACOES: INTERFACES HDMI COM SUPORTE A 4K, USB E CARTAO DE MEMORIA SD. MEMORIA DDR3 2GB E ARMAZENAMENTO MINIMO DE 8GB, DEVERA POSSUIR SUPORTE A CONEXAO ETHERNET E WIFI. COMPATIBILIDADE COM APLICATIVOS ANDROID, ATRAVES PL	un	PROELETRONIC	30	R$ 214,29	R$ 6. 428,70
					Total	**R$ 6. 428,70**

CARVALHO COMERCIO LTDA

CNPJ: 51.136.111/0001-60

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
16	MOCHILA PARA NOTEBOOK COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: EM POLIESTER, NYLON OU COURO SINTETICO PARA NOTEBOOKS DE ATE 15.6", COM BOLSO FRONTAL, ALCAS DE OMBRO E DE MAO, ORGANIZADOR PARA ACESSORIOS, CDS, CANETAS, CARTOES, ETC., ESPACO PARA PASTAS E DOCU	un	ACC	16	R$ 67,99	R$ 1. 087,84
					Total	**R$ 1. 087,84**

IVANETE APARECIDA MIRANDA EPP

CNPJ: 31.722.206/0001-59

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
8	FILTRO DE LINHA 8 TOMADAS 110/220 V	un	Lumivally	50	R$ 43,99	R$ 2.199,50
19	REGUA DE 8 TOMADAS 19" NBR 14136:2002, COM DISJUNTOR	un	Lumivally	12	R$ 79,99	R$ 959,88
					Total	**R$ 3.159,38**

J. E DA SILVA ME

CNPJ: 16.582.315/0001-24

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
2	ADAPTADOR DISPLAYPORT PARA VGA	un	LOTUS / DISPLAY X VGA	8	R$ 20,10	R$ 160,80
18	RACK DE PAREDE, FECHADO, 19" 550MM 12U COM CHAVE	un	INFINITY / 19-12U	4	R$ 810,30	R$ 3. 241,20
20	ROUTERBOARD COM 12 PORTAS SFP+ 10Gbit/s, 1 PORTA ETHERNET, PROCESSADOR 1.7Ghz, MEMORIA 1GB, 19", COM DISPLAY LCD, COM PORTA 1 PORTA SERIAL, COM PORTA 1 PORTA USB, GERENCIAVEL, COM ENTRADA DE CARTAO SD, LICENÇA NIVEL 5 COMPATIVEL COM GERENCIAMENTO MIKROTIK, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA DUPLA. (MARCA DE REFERENCIA: MIKROTIK)	un	MIKROTIK / CCR 2004	1	R$ 3. 998,30	R$ 3. 998,30
22	SSD 480 GB, PADRAO SATA II, 2.5" (NOTEBOOK) (MARCA DE REFERENCIA: KINGSTON, SANDISK, CORSAIR)	un	SANDISK / SDSSDA-480GB	60	R$ 181,90	R$ 10. 914,00
					Total	**R$ 18. 314,30**

LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA

CNPJ: 52.504.817/0001-09

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	ADAPTADOR BLUETHOOT 5.0, USB, NANO (MARCA DE REFERENCIA: TPLINK Ub5a)	un	WIFI USB 150MBPS	12	R$ 39,89	R$ 478,68
					Total	**R$ 478,68**

LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ: 56.240.173/0001-31

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
14	MICROCOMPUTADOR COM AS SEGUINTES CONFIGURACOES: GABINETE DE 4 BAIAS COM FONTE E COOLER TRASEIRA DE 8X8; FONTE DE ALIMENTACAO 350 WATTS REAIS, 110/220 VAC, PADRAO	un	LIBRA PC	6	R$ 3. 250,00	R$ 19. 500,00

	ATX 24 PINOS, 60 HZ, CABO DE FORCA COM PLUGUE DE ALIMENTACAO PADRAO PREFERENCIALMENTE NEMA 5-15R/NBR 6147 OU NBR 14136					
					Total	**R$ 19.500,00**

OLMI INFORMATICA LTDA

CNPJ: 00.789.321/0001-17

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
15	MICROCOMPUTADOR COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: TIPO ALL IN ONE; COM FONTE DE ALIMENTACAO EXTERNA 110/220 VAC, CABO DE FORCA COM PLUGUE DE ALIMENTACAO PADRAO NBR 14136; LEITOR DE CARTOES COM SUPORTE PREFERENCIALMENTE AOS FORMATOS SD/MEMORYSTICK/MMC/XD; TELA IPS FULL HD DE 23.8" (1920 X 1080), ANTI-REFLEXO E BORDA INFINITA;	un	DELL / INSPIRION 24 ALL IN ONE	27	R$ 5.990,00	R$ 161.730,00
					Total	**R$ 161.730,00**

R2 DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 34.140.249/0001-14

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
10	FONTE DE ALIMENTACAO ATX (20 + 4 PINOS), COM CONECTOR P4 (CPU 8 PINOS) 400 WATTS - POTENCIA REAL COM PFC ATIVO. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA	un	ATX	140	R$ 149,99	R$ 20.998,60
					Total	**R$ 20.998,60**

REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA

CNPJ: 65.149.197/0002-51

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
11	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: VELOCIDADE DE IMPRESSAO DE NO MINIMO 40PPM EM A4, COM CAPACIDADE PARA TONER DE 23.000 PAGINAS COM CILINDRO DE IMPRESSAO EMBUTIDO NA PECA, COM PROCESSADOR DE 1.2Ghz e 1,75Gb MEMORIA	un	HP	14	R$ 4.459,00	R$ 62.426,00
17	MONITOR 23.8” POLEGADAS, TIPO LED, PADRAO WIDE 16:9 LED RESOLUCAO MINIMA 1920x1080, ENTRADA PADRAO VGA (D-SUB 15 PINOS) E HDMI 1.4, SAIDA DE AUDIO, TIPO DE PAINEL: VA, TEMPO DE RESPOSTA: 6MS, FREQUÊNCIA DE ATUALIZAÇÃO: 75HZ, POSIÇÃO: HORIZONTAL, ÂNGULO DE VISÃO: 178º, INCLINAÇÃO: -5° A 20°, RECURSOS DE IMAGEM: BRILHO: 250 CD/M², CONTRASTE: 20.000.000:1, NÚMERO DE CORES: MAIOR QUE 16 MILHÕES, PIXEL PITCH: 0,274MM, TENSAO DE ALIMENTACAO BIVOLT AUTOMATICO, 60 HZ, CABO DE FORCA COM PLUGE DE ALIMENTACAO PADRAO NBR14136 (MARCA DE REFERENCIA: LG, SAMSUNG, AOC)	un	AOC	26	R$ 589,00	R$ 15.314,00
					Total	**R$ 77.740,00**

TECHSAM COMERCIO E TECNOLOGIA ME

CNPJ: 52.546.799/0001-10

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
12	KIT DE ANTENA PARABOLICA DIGITAL COMPOSTA POR: ANTENA DE CHAPA DE 75 CM; LNBF MULTIPONTO KU; 2 CONECTORES PARA CABO COAXIAL; 15 METROS DE CABO COAXIAL E RECEPTOR DE CANAIS DIGITAIS COM SUPORTE A SAIDAS DE VIDEO HDMI E AV, COM SUPORTE AS RESOLUCOES 1080p, 720p, 480p, 480i, 576p, 576i. DEVERA SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM FONTE BIVOLT E PILHAS 1.5V, AAA. GARANTIA MINIMA DE 24 MESES.	un	EZEVISION	8	R$ 467,80	R$ 3.742,40
					Total	**R$ 3.742,40**

TECWEST TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 01.768.573/0001-22

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
21	SISTEMA DE GRAVACAO DE CAMERAS COM AS SEGUINTES CONFIGURACOES: NVR C/ SUPORTE PARA 64 CANAIS DE VIDEO IP, SUPORTE A 4K, SUPORTE A 8 HDS, DUAS CONEXOES DE REDE, DUAS CONEXOES HDMI. DEVERÁ SE ENTREGUE COM 2x HD PADRAO SATA 14TB ESPECIFICO PARA DVR; FONTE DE ALIMENTACAO DE 5 A, OU EQUIVALENTE AO CONSUMO DOS EQUIPAMENTOS, ALEM DE COMPATIBILIDADE C/ SOFTWARE INTELBRAS SIM (H.264 DVR) (MARCA DE REFERENCIA: INTELBRAS)	un	NA	2	R$ 19.226,50	R$ 38.453,00
					Total	**R$ 38.453,00**

VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 29.532.668/0001-61

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total

3	ADAPTADOR HDMI COM SAIDA DE VGA E AUDIO PARA PROJETOR MULTIMIDIA	un	MD9	10	R$ 25,00	R$ 250,00
4	ALCOOL ISOPROPILICO, 99,8%, EMBALAGEM DE 1 LITRO, COM BICO DOSADOR	un	IMPLASTEC	60	R$ 43,00	R$ 2. 580,00
5	ALICATE DE CRIMPAR RJ-45, COM CATRACA, 1ª LINHA (MARCA DE REFERENCIA: AMP, FURUKAWA, HELLERMANN)	un	EXBOM	2	R$ 49,00	R$ 98,00
6	CAIXA DE SOM ESTEREO, CONECTOR P2, COM CONTROLE DE VOLUME	un	LOOP WAY	40	R$ 45,00	R$ 1. 800,00
7	CAMERA DE VIDEO, INTERNA, TIPO IP, COM ALIMENTACAO TIPO POE ATIVO (IEE 802.3AF), 2MP, SLOT PARA CARTAO FORMATDO MICRO SD; FUNCAO STARLIGHT; IR INTELIGENTE DE 30 METROS, LENTE FIXA COM DISTANCIA FOCAL DE 2,8 MM COM ABERTURA MAXIMA F1.6, ANGULO DE VISAO H: 110° / V: 59º; INDICE DE PROTECAO IP67; SUPORTE A ONVIF PERFIL S, T E PROTOCOLO PROPRIETARIO PADRAO INTELBRAS; SUPORTE AOS FORMATO H.264/ H.264B/ H.264H/ H.265/ MJPEG; COM SUPORTE A SERVICO CLOUD GRATUITO; COM MICROFONE EMBUTIDO, COMPATIVEL COM OS FORMATOS DE COMPRESSAO G.711A/ G.711MU/ AAC/ G.726 E DETECCAO DE AUDIO; COM PROTECAO ANTI-SURTO 15 KV (VIDEO E ALIMENTACAO); PROTOCOLOS E SERVICOS SUPORTADOS 802.1X/ ARP/ BONJOUR/ DDNS/ DHCP/ DNS/ FTP/ HTTP/ HTTPS/ ICMP/ IGMP/ INTELBRAS -1³/ IPV4/ IPV6/ MULTICAST/ NTP/ ONVIF (S, T E G)/ PPPOE/ SSH/ QOS/ RTCP/ RTMP4/ RTP/ RTSP/ SMTP/ TCP/ UDP/ UPNP (MARCA DE REFERENCIA: INTELBRAS)	un	INTELBRAS	10	R$ 698,00	R$ 6. 980,00
9	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE, TIPO HEADSET	un	C3TECH	50	R$ 35,00	R$ 1. 750,00
13	KIT MOUSE E TECLADO SEM FIO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: FREQUENCIA 2,4GHZ ALCANCE DE 10 METROS; TECLADO CONFORTO PADRÃO ABNT2, COM TECLADAS MULTIMIA; MOUSE A PILHA COM 1600 DPI; GARANTIA DE TRES ANOS (MARCA DE REFERENCIA: MICROSOFT, TARGUS, LOGITECH)	un	LOGITECH	16	R$ 159,00	R$ 2. 544,00
					Total	**R$ 16. 002,00**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

001 – Gabinete da Secretaria/Administração

04 – Administração

126 – Tecnologia da Informação

0054 – Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação Corporativa

2 102 – SIAFIC – Implantar, Estruturar e Manter

072 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

001 – Gabinete da Secretaria/Administração

04 – Administração

126 – Tecnologia da Informação

0054 – Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação Corporativa

2 102 – SIAFIC – Implantar, Estruturar e Manter

075 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material de Tecnologia

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

004 – Departamento de apoio educacional

12 – Educação

365 – Educação infantil

0017 – Gerenciamento Global da Educação

2 036 – Manutenção do salário Educação - CRECHE

229 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

001 – Gabinete da Secretaria/Educação

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0027 – Infraestrutura Física Educacional

1 006 – Veículos, Equipamentos Material Permanente – Fundamental

140 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

004 – Departamento de apoio educacional

12 – Educação

365 – Educação infantil

0017 – Gerenciamento Global da Educação

2 036 – Manutenção do salário Educação - CRECHE

231 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

004 – Departamento de apoio educacional

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0017 – Gerenciamento Global da Educação

2 035 – Manutenção do salário Educação - FUNDAMENTAL

205 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

004 – Departamento de apoio educacional

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0017 – Gerenciamento Global da Educação

2 035 – Manutenção do salário Educação - FUNDAMENTAL

207 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

001 – Gabinete da Secretaria/Educação

12 – Educação

122 – Administração geral

0017 – Gerenciamento Global da Educação

2 014 – Material de Consumo

116 – 33.90.30.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

AGRICULTURA

06 – SECRETARIA AGRICUTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

20 – AGRICULTURA

608 – PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA

0028 – DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGOCIOS

1 035 – EQUIP. MAT. PERMANENTE, VEICULOS E IMPLEMENTOS AG

349 – 33.90.30.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

SAÚDE

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

122 – Administração Geral

0031 – Gestão de Políticas Públicas de Saúde

2 053 – Manutenção-Gestão do Sistema Municipal de Saúde

418 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

122 – Administração Geral

0031 – Gestão de Políticas Públicas de Saúde

1 039 – Veículos, Equipamentos e Material Permanente – Saúde

404 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

001 – Gabinete da Secretaria/Obras

04 – Administração

122 – Administração Geral

0003 – Gestão Administrativa para Resultados

2 062 – Manutenção das Atividades – Secretaria de Obras

567– 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

003 – Gabinete da Secretaria/Obras

15 – Administração

452 – Administração Geral

0053 – Gestão Administrativa para Resultados

1 051 – Manutenção das Atividades – Secretaria de Obras

606– 33.90.30.00.00.00 – Material de permanente

ASSISTÊNCIA

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

001 – Gabinete da Secretaria/Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0055 – Municipalidade, Diversidade e Inclusão Social

2 070 – Manutenção das Atividades da SEASTC

660 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

001 – Gabinete da Secretaria/Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0053 – Modernização, Expansão da Frota e Equipamentos

1 057 – Veículos, Equipamentos e Material Permanente – SMAS

652 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Monte Verde/MT e de acordo com as especificações do edital e anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os produtos e serviços, conforme estipulado neste edital e Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Monte Verde/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, mediante a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Monte Verde/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Monte Verde/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Monte Verde/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração,nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Monte Verde/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Monte Verde/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva, terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº 42/2023, demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

14.1 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, em conformidade com o Art. 86 da Lei nº. 14.133/2021.

14.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

14.2.1 A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem, conforme as condições estabelecidas no § 5º do 86 da Lei nº. 14.133/2021.

14.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

14.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

14.3. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

14.4. Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante devera efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

14.4.1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

14.5. O Município de Nova Monte Verde/MT, através do Departamento de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

14.6. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador deste Município, qual seja Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, com endereço digital no e-mail licitacao@novamonteverde.mt.gov.br ou no endereço situada na Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

15.2. A critério exclusivo do Município de Nova Monte Verde/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Monte Verde/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Monte Verde/MT, 19 de Dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

EMILIANAS COMERCIAL LTDA

CNPJ: 48.873.648/0001-07

CONTRATADA

CARVALHO COMERCIO LTDA

CNPJ: 51.136.111/0001-60

CONTRATADA

IVONETE APARECIDA MIRANDA EPP

CNPJ: 31.722.206/0001-59

CONTRATADA

J. E DA SILVA ME

CNPJ: 16.582.315/0001-24

CONTRATADA

LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA

CNPJ: 52.504.817/0001-09

CONTRATADA

LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ: 56.240.173/0001-31

CONTRATADA

OLMI INFORMATICA LTDA

CNPJ: 00.789.321/0001-17

CONTRATADA

R2 DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 34.140.249/0001-14

CONTRATADA

REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA

CNPJ: 65.149.197/0002-51

CONTRATADA

TECHSAM COMERCIO E TECNOLOGIA ME

CNPJ: 52.546.799/0001-10

CONTRATADA

TECWEST TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 01.768.573/0001-22

CONTRATADA

VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 29.532.668/0001-61

CONTRATADA

LICITACAO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 081/2023/ DEPTO/ADM/ COMPRAS/LICITAÇÕES

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 081/2023/ DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.***EDEMILSON MARINO DOS SANTOS***, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n. 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira nº 101, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 87.389.086/0001-74, localizada na Rua Ruy Barbosa, nº 118, Vila Santo Ângelo, CEP 94.920-510, Cachoeirinha/RS, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **Segundo Termo Aditivo do Contrato nº. 081/2023/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente, Aditar o Contrato Administrativo firmado em 27 de Setembro de 2023, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHOS DA AREA DA SAÚDE DO TIPO DOSIMETRO INDIVIDUAL COM REPOSIÇÃO MENSAL DO EQUIPAMENTO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT**, para fins de **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**,estabelecido na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, O CONTRATO DE Nº 081/2023, INICIANDO-SE A VIGÊNCIA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2024 ATÉ O DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2025.

***CLÁUSULA* TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde/MT, 19 de Dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS** **PREFEITO**	**PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA** **CNPJ.: 87.389.086/0001-74** **CONTRATADA**

SECRETARIA DE FINANÇAS
RESOLUÇÃO CISRAT N° 095/2024

RESOLUÇÃO CISRAT N° 095/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDEMAR GAMBA, presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós, no uso das atribuições legais conferidas pelo Estatuto Social, faz saber que a Assembleia Geral aprovou e ele, sanciona a seguinte resolução.

DISPOSICAO PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento-Programa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós, para o Exercício Financeiro de 2025, discriminado pelos anexos integrantes desta Resolução, estima a Receita em **R$ 6.088.980,80 (seis milhões, oitenta e oito mil, novecentos e oitenta reais e oitenta centavos)** e fixa a Despesa em igual importância.

I – RECEITAS

Art. 2º - As Receitas serão arrecadadas, relativamente dos Rendimentos de Aplicações Financeiras, das Transferências do Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – PAICI e das Transferências do Contrato de Rateio dos Municípios Consorciados, nos termos do Estatuto Social, da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta resolução, observando o seguinte desdobramento:

1.0.0.0.0.0.00.00.00.00 – RECEITAS CORRENTES	**R$**	**6.088.980,80**
1.3.0.0.0.0.00.00.00.00 – RECEITA PATRIMONIAL	**R$**	**70.000,00**
1.3.2.0.0.0.00.00.00.00 – VALORES MOBILIÁRIOS	**R$**	**70.000,00**
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 – JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	**R$**	**70.000,00**
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00 – REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	**R$**	**70.000,00**
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00 – Remuneração de Depósitos Bancários – Principal	R$	70.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 – TRANSFERENCIA CORRENTES	**R$**	**1.016.137,00**
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DF E DE SUAS ENTIDADES	**R$**	**1.016.137,00**
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	**R$**	**1.016.137,00**
1.7.2.9.50.0.0.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	**R$**	**1.016.137,00**
1.7.2.9.50.0.1.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - PRINCIPAL	**R$**	**1.016.137,00**
1.7.2.9.50.0.1.01.00.00– PAICI - Alta Floresta	R$	311.754,00
1.7.2.9.50.0.1.02.00.00– PAICI - Apiacás	R$	91.197,00
1.7.2.9.50.0.1.03.00.00 – PAICI - Carlinda	R$	197.730,00
1.7.2.9.50.0.1.04.00.00– PAICI - Nova Bandeirantes	R$	91.728,00
1.7.2.9.50.0.1.05.00.00– PAICI - Nova Monte Verde	R$	55.068,00
1.7.2.9.50.0.1.06.00.00– PAICI - Paranaíta	R$	168.660,00
1.7.2.9.50.0.1.07.00.00– GOV MT FilaZero	R$	100.000,00
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	**R$**	**5.002.843,80**
1.7.3.9.00.0.0.00.00.00 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	**R$**	**5.002.843,80**
1.7.3.9.50.0.0.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	**R$**	**5.002.843,80**
1.7.3.9.50.0.1.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	**R$**	**5.002.843,80**
1.7.3.9.50.0.1.01.00.00 – Contrato de Rateio – Alta Floresta	R$	2.461.746,00
1.7.3.9.50.0.1.02.00.00 – Contrato de Rateio - Apiacás	R$	375.211,20
1.7.3.9.50.0.1.03.00.00 – Contrato de Rateio - Carlinda	R$	619.920,00
1.7.3.9.50.0.1.04.00.00 – Contrato de Rateio - Nova Bandeirantes	R$	446.682,60
1.7.3.9.50.0.1.05.00.00 – Contrato de Rateio - Nova Monte Verde	R$	399.024,00
1.7.3.9.50.0.1.06.00.00 – Contrato de Rateio - Paranaíta	R$	700.260,00

II - DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - As despesas serão realizadas de acordo com as especificações dos anexos desta Resolução constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminados a seguir:

- POR ORGÃO DO GOVERNO		
01 - Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós	R$	6.088.980,80
- POR CATEGORIA ECONÔMICA	**R$**	**6.088.980,80**
3 – Despesas Correntes	R$	6.073.980,80

4 – Despesas de Capital	R$	15.000,00
- POR FUNÇÃO		
10 – Saúde	R$	6.088.980,80
TOTAL		
- POR SUB-FUNÇÃO		
122 – Administração Geral	R$	6.088.980,80
TOTAL		
- POR PROGRAMAS		
0001 – Gestão Administrativa	R$	6.088.980,80
TOTAL		
- DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA		
Órgão: 01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós	R$	6.088.980,80
01 – ADMINISTRAÇÃO		
01.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	**R$**	**607.000,00**
01.122.0001 - Gestão Administrativa	**R$**	**607.000,00**
01.122.0001.2001 – Manutenção Administrativa do Consórcio de Saúde	**R$**	**607.000,00**
01.001.10.122.0001.2001.31.90.11– Vencimentos e Vantagens fixas	R$	280.000,00
01.001.10.122.0001.2001.31.90.13 – Obrigações Patronais	R$	80.000,00
01.001.10.122.0001.2001.33.90.14 – Diárias - Civil	R$	10.000,00
01.001.10.122.0001.2001.33.90.30 – Material de Consumo	R$	15.000,00
01.001.10.122.0001.2001.33.90.33 – Passagens e Despesas de Locomoção	R$	10.000,00
01.001.10.122.0001.2001.33.90.36 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	22.000,00
01.001.10.122.0001.2001.33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	90.000,00
01.001.10.122.0001.2001.33.90.40 – Serviços de tecnologia informação comum	R$	55.000,00
01.001.10.122.0001.2001.33.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	30.000,00
01.001.10.122.0001.2001.44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	15.000,00
01.122.0001.2002 – Manutenção com Serviços Públicos de Saúde	**R$**	**5.381.980,80**
01.001.10.122.0001.2002.33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	5.381.980,80
01.122.0001.2003 – GOV MT FilaZero na Cirurgia	**R$**	**100.000,00**
01.001.10.122.0001.2003.33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**R$**	100.000,00
Total	**R$**	**6.088.980,80**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 4° - Durante a execução da despesa, serão discriminados pelas notas de Empenho e apropriados pela contabilidade, àquelas despesas cujo elementos foram detalhados pela Portaria MF/STN n° 163, de 04 de maio de 2001.

Art. 5° - Está Resolução entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta/MT, em 02 de Dezembro de 2024

VALDEMAR GAMBA

Presidente do Conselho Diretor

SECRETARIA DE FINANÇAS
RESOLUÇÃO CISRAT N° 096/2024

RESOLUÇÃO CISRAT N° 096/2024

SÚMULA: Autoriza o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós a realizar aberturas de créditos no Plano de Aplicação do Exercício de 2025, na forma que menciona, e dá outras providencias.

VALDEMAR GAMBA, presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós, no uso das atribuições legais conferidas pelo Estatuto Social, faz saber que a Assembleia Geral aprovou e ele, sanciona a seguinte resolução.

Art. 1º - Fica o Consorcio autorizado a:

I - Abrir no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo Art.43°, § 1°, Inciso I da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, créditos adicionais suplementares até o limite total do Superavit apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior no decorrer da vigência do do Plano de Aplicação do exercicio de 2025.

II - Abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento aqueles previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei 4.320/64, ou seja, provenientes da tendência ou excesso de arrecadação até o limite do excesso de arrecadação apurado por fontes de recursos na execução orçamentária do Exercício de 2025.

III - Realizar o Remanejamento, Transposição e Transferências de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos, utilizando como fonte de recursos os previstos no inciso III, do § 1º. do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, até o limite de 30% do valor total do Orçamento para o exercício de 2025.

IV: As transferências de saldos entre fontes e destinação de recursos dentro do mesmo projeto, atividade ou operação especial, e elemento de despesa das dotações orçamentárias, não será constituído em alteração orçamentária, portanto não contará para fins do limite estabelecido no Inciso **III**.

Art. 2° - Está Resolução entrará em vigor em primeiro de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta – MT. 02 de Dezembro de 2024

VALDEMAR GAMBA

Presidente do Conselho Diretor

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 169, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 169, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: EXONERA, A PEDIDO, A SENHORA**LÚCIA ZUFINO DA SILVA RAMOS ,** DO CARGO DE **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE GABINETE**,DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Exonera, a pedido, a Sra. **Lúcia Zufino da Silva Ramos**, do Cargo de Assistente Administrativo de Gabinete, lotada na secretaria Municipal de Administração do município de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 19 de dezembro de 2024

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8736/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 MESES.

A Agente de Contratação Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 107/2024 de 09 de Agosto de 2024, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº. 43/2024 sagra-se vencedora do Certame Licitatório realizado no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br dia 04 de Dezembro de 2024, às 08:30 horas as seguintes:

EMPRESAS:

Ø **LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRO CNPJ/CPF Nº 52.504.817/0001-09** ITENS VENCEDORA - 328180 - R$ 39,89, **VALOR TOTAL R$ 478,68**

Ø **J. E DA SILVA ME CNPJ/CPF Nº 16.582.315/0001-24** ITENS VENCEDORA - 328181 - R$ 20,10, - 47276 - R$ 810,30, - 328244 - R$ 3.998,30, - 49594 - R$ 181,90, **VALOR TOTAL R$ 18.314,30**

Ø **VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ/CPF Nº 29.532.668/0001-61** ITENS VENCEDORA - 308490 - R$ 25,00, - 323581 - R$ 43,00, - 47185 - R$ 49,00, - 47293 - R$ 45,00, - 328645 - R$ 698,00, - 43168 - R$ 35,00, - 328208 - R$ 159,00, **VALOR TOTAL R$ 16.002,00**

Ø **IVANETE APARECIDA MIRANDA CNPJ/CPF Nº 31.722.206/0001-59** ITENS VENCEDORA - 27509 - R$ 43,99, - 37774 - R$ 79,99, **VALOR TOTAL R$ 3.159,38**

Ø **R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA CNPJ/CPF Nº 34.140.249/0001-14** ITENS VENCEDORA - 328200 - R$ 149,99, **VALOR TOTAL R$ 20.998,60**

Ø **REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS CNPJ/CPF Nº 65.149.197/0002-51** ITENS VENCEDORA - 328207 - R$ 4.459,00, - 328223 - R$ 589,00, **VALOR TOTAL R$ 77.740,00**

Ø **TECHSAM COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA CNPJ/CPF Nº 52.546.799/0001-10** ITENS VENCEDORA - 327709 - R$ 467,80, **VALOR TOTAL R$ 3.742,40**

Ø **LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ/CPF Nº 56.240.173/0001-31** ITENS VENCEDORA - 49598 - R$ 3.250,00, **VALOR TOTAL R$ 19.500,00**

Ø **OLMI INFORMATICA LTDA CNPJ/CPF Nº 00.789.321/0001-17** ITENS VENCEDORA - 328649 - R$ 5.990,00, **VALOR TOTAL R$ 161.730,00**

Ø **CARVALHO COMERCIO LTDA CNPJ/CPF Nº 51.136.111/0001-60** ITENS VENCEDORA - 43180 - R$ 67,99, **VALOR TOTAL R$ 1.087,84**

Ø **TECWEST TELECOMUNICACOES LTDA CNPJ/CPF Nº 01.768.573/0001-22** ITENS VENCEDORA - 328247 - R$ 19.226,50, **VALOR TOTAL R$ 38.453,00**

Ø **EMILIANAS COMERCIAL LTDA CNPJ/CPF Nº 48.873.648/0001-07** ITENS VENCEDORA - 327759 - R$ 214,29, **VALOR TOTAL R$ 6.428,70**

VALOR TOTAL GERAL R$ 367.634,90

Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 19 de Dezembro de 2024.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Agente de Contratação

Decreto 107/2024

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.318, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Autor: Poder Executivo Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.318, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula:*Autoriza Remanejar, Transpor e Transferir, as Dotações Orçamentárias Aprovadas na LOA 2025, e dá outras providências.*

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Havendo necessidade de reprogramação por repriorização das ações durante execução do orçamento 2025, ficam os Poderes Executivo, Legislativo e Autarquias, Autorizados Mediante Decreto do Executivo, Transpor, Remanejar e Transferir, até o Limite de 20% (vinte por cento) do valor total do Orçamento, as Dotações Orçamentárias Aprovadas na LOA 2025, de acordo com os artigos 40 à 43 e 66 da Lei 4.320/64 e artigos 21 ao 30 da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025.

Parágrafo Único – Realocações orçamentárias: alterações orçamentárias, sem suplementação ou adição de recursos, motivadas por reformas administrativas, reprogramações de ações governamentais e repriorização de gastos, consubstanciadas em remanejamentos, transposições ou transferências, excepcionalmente adotadas, conforme previsto no inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, entende-se como:

I – Remanejamento: espécie de realocação orçamentária decorrente de reforma administrativa legalmente autorizada, tal como criação, fusão, transformação e extinção de órgão da administração direta e de entidade da administração indireta, e que resulte na modificação exclusiva de atributo da classificação institucional da despesa.

II – Transposição: espécie de realocação orçamentária no âmbito do programa de trabalho de um mesmo órgão e que resulte na modificação exclusiva de atributo da classificação programática preservando-se a classificação institucional, funcional e por fonte.

III – Transferência: espécie de realocação orçamentária por meio da qual se promove modificação na categoria econômica, mantendo-se a classificação institucional, funcional, programática e por fonte.

Art. 3º - A autorização contida no caput do Art. 1º desta Lei permitirá que o Prefeito Municipal, respeitadas as demais normas constitucionais, possa efetuar:

I. Remanejamento, Transposição e Transferências de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso III, do § 1º. do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, até o limite de 20% do valor total do Orçamento para o exercício de 2025.

Parágrafo único: As transferências de saldos entre fontes e destinação de recursos dentro do mesmo projeto, atividade ou operação especial, e elemento de despesa das dotações orçamentárias, não será constituído em alteração orçamentária, portanto não contará para fins do limite de programação estabelecido no art. 1º.

Art. 4º - Fica igualmente autorizado à atualização na LDO/PPA/LOA, as alterações orçamentárias transcorridas nos artigos desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, em 17 de dezembro de 2024.

_____

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 014 DE 03 DE SETEMBRO 2024.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA OLÍMPIA – MT (CMAS).

O Pleno do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA OLÍMPIA/MT** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. º1.348 de 29 de agosto de 2024.

CONSIDERANDO a legislação municipal mencionada, que trata no Capítulo V, Seção I, Subseção I, sobre o funcionamento do CMAS;

RESOLVE:

Art. 1º. **APROVAR** a proposta de alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Olímpia-MT.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nova Olímpia-MT, 14 de setembro de 2024.

MÁRCIA ANDREIA SEGABINAZI SCHEFER

Presidente do CMAS

SIMPREV
PORTARIA Nº 031/2024.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição - Especial Agentes Nocivos ao ***Sr. Valdeci do Anjos Gonçalves".***

O Diretor Executivo do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e o disposto no Art. 12, parágrafo 2°, III, da Lei Municipal nº 852/2009 que rege a previdência municipal c/c Art. 40, § 4º, inciso III, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 47/2005 c/c Súmula Vinculante n° 33 STF; e Lei Complementar n°. 013/2008 referente ao Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores do município de Nova Olímpia; e Lei Complementar n°. 92/2024 que concede Revisão Geral Anual aos servidores do município de Nova Olímpia;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição - Especial Agentes Nocivos,** ao **SR. VALDECI DOS ANJOS GONÇALVES**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 10395539 SJ/MT e CPF n°. 784.263.831-49, servidor efetivo no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, Classe "D", Nível "09", matriculado sob nº 342, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, **contando com 25 Anos, 02 Meses e 25 Dias de tempo de contribuição,** com proventos integrais calculados pela média aritmética, conforme o processo administrativo do **SIMPREV** nº **2024.04.00024P,** a partir da data de **04/12/2024** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **04 de dezembro de 2024**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia - MT, 18 de dezembro de 2024.

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA

DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV

Homologo:

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 00087/2024

Data: 25/11/2024

Sumula: *Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n° 1322/2023, de 08 de novembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 770.800,00 (Setecentos e setenta mil e oitocentos reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

0010 – SIMPREV

0001 – SIMPREV

0009 – PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0034 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

1.800 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2263 – ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS

3.1.90.01.00.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R$ 770.800,00

TOTAL.....R$ 770.800,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1° deste decreto, se dará por anulação das seguintes dotações orçamentárias:

0010 – SIMPREV

0001 – SIMPREV

0009 – PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

0999 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA

0035 – PREVIDÊNCIA SOCIAL 1.800- RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

9997 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....R$ 300.000,00

0010 – SIMPREV

0001 – SIMPREV

0009 – PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0033 – PREVIDÊNCIA SOCIAL 1.802 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2261 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RPPS

3.1.71.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO .....R$ 3.700,00

3.3.71.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO.....R$ 3.100,00

3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS – CIVIL .....R$ 10.000,00

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00

3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA .....R$ 40.000,00

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$100.000,00

3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO..... R$ 95.000,00

4.4.71.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO.....R$ 4.000,00

4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 10.000,00 **SUBTOTAL .....R$ 270.800,00**

0010 – SIMPREV

0001 – SIMPREV

0009 – PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTARIO

0034 – PREVIDÊNCIA SOCIAL 1.800 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2263 – ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS

3.1.90.03.00.00 – PENSÕES.....R$ 200.000,00

TOTAL.....R$ 770.800,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olimpia, Estado de Mato Grosso, em 18 de Dezembro de 2024.

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

Weber Vieira Martins

Secretario Municipal de Administração Portaria Municipal 001/2024

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 280 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

"QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 1.166/2019".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora efetiva, atuante no Cargo de Auditor (a) Fiscal, Sra. **ELAINE DE MATOS JESUS**, matrícula nº 3860, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento (SMPMA), para atuar como Fiscal Sanitário no município de Nova Olímpia/MT.

Art. 2º A servidora designada no artigo 1º será considerada, para todos os efeitos, autoridade sanitária e exercerá todas as atividades legais inerentes à função de fiscal sanitário, tais como:

I - Inspeção e fiscalização sanitária e lavratura de auto de infração sanitária;

II - Instauração de processo administrativo sanitário;

III - Interdição cautelar de estabelecimento, interdição e apreensão cautelar de produtos;

IV - Fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários, entre outros.

Art. 3º A área de atuação que trata esta portaria compreende todo o território do Município de Nova Olímpia/MT;

Art. 4º A designação de que trata esta portaria ocorrerá sem prejuízo dos seus vencimentos e sem ônus adicionais para a Administração Pública Municipal.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, 19 de dezembro de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATOS TERMOS DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2023- RESCISÕES EM 31-12-2024

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 006/2024.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: **Celita Roberta Decker**

Cargo: **Agente Administrativo II**

Data Assinatura: 31/12/2024

Motivo: Por conveniência administrativa

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 072/2024.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: **Jaqueline Santos da Rocha**

Cargo: **Nutricionista**

Data Assinatura: 31/12/2024

Motivo: Por conveniência administrativa

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 074/2024.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: **Viviane Caltran**

Cargo: **Agente Administrativo II**

Data Assinatura: 31/12/2024

Motivo: Por conveniência administrativa

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 075/2024.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: **Rafaela Maria da Silva**

Cargo: **Fisioterapeuta**

Data Assinatura: 31/12/2024

Motivo: Por conveniência administrativa

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 06/2024

DECRETO LEGISLATIVO

Nº. 06/2024

EXCELENTÍSSIMO SENHOR LUIZ CARLOS PELISSARI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E;

CONSIDERANDO operíodo de recesso parlamentar;

CONSIDERANDOa contensão de despesas em observância ao princípio da economicidade.

DECRETA

Artigo 1º - Fica decretado na Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso**,** o **RECESSO PARLAMENTAR**,no período de 23 de dezembro a 01 de fevereiro, conforme consta no artigo 5º do Regimento Interno desta Casa de Leis:

Art. 5 A Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente, de 02 de fevereiro a 17 de julho e de 01 de agosto a 22 de dezembro...

Artigo 2º - Não haverá expediente nos períodos de 24 a 26 de dezembro de 2024 e do 02 a 07 de janeiro de 2025.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 19 de dezembro de 2024.

LUIZ CARLOS PELISSARI

Presidente

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNCIPAL NO PERÍODO DE 19/12/2024 A 19/01/2025.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 425/2024

DATA: 17 de dezembro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias e Licença prêmio ao profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção III, Capitulo III, Art. 89 e a CAPITULO IV, SEÇÃO X*, Art.* 114, da *Lei 1036 de 07 de junho de 2022.*

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias e Licença Prêmio ao servidor abaixo mencionado, conforme programação e períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de Gozo de Férias	Data de Retorno
Valdir Brás de Moraes	135	De: 10/02/2023 a 09/02/2024	De: 16/12/2024 a 14/01/2025	Dia: 15/01/2025
		Período Aquisitivo Licença Prêmio	Período de Gozo de Férias	Data de Retorno
		De: 11/02/2019 a 10/02/2024	De: 15/01/2025 a 13/02/2025	Dia: 14/02/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso,

17 de dezembro de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATOS TERMOS DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2023- RESCISÕES EM 13-12-2024

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 039/2024.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: **Patrícia Pereira Muniz Thibes**

Cargo: **Auxiliar de Professor da Educação Básica**

Data Assinatura: 13/12/2024

Motivo: Por conveniência administrativa

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 040/2024.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: **Alessandra Cristina Souza Alencar**

Cargo: **Auxiliar de Professor da Educação Básica**

Data Assinatura: 13/12/2024

Motivo: Por conveniência administrativa

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 041/2024.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: **Andreia Rodrigues da Silva**

Cargo: **Auxiliar de Professor da Educação Básica**

Data Assinatura: 13/12/2024

Motivo: Por conveniência administrativa

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 042/2024.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: **Lucelia Muniz dos Santos**

Cargo: **Auxiliar de Professor da Educação Básica**

Data Assinatura: 13/12/2024

Motivo: Por conveniência administrativa

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 043/2024.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: **Claudiceia Muniz**

Cargo: **Auxiliar de Professor da Educação Básica**

Data Assinatura: 13/12/2024

Motivo: Por conveniência administrativa

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 044/2024.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: **Kauani Gaio Martins**

Cargo: **Auxiliar de Professor da Educação Básica**

Data Assinatura: 13/12/2024

Motivo: Por conveniência administrativa

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 045/2024.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: **Micheli Pereira Muniz**

Cargo: **Auxiliar de Professor da Educação Básica**

Data Assinatura: 13/12/2024

Motivo: Por conveniência administrativa

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 047/2024.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: **Elam Carla Rodrigues**

Cargo: **Professor**

Data Assinatura: 13/12/2024

Motivo: Por conveniência administrativa

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 048/2024.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: **Cristiane Rosa da Rocha**

Cargo: **Professor**

Data Assinatura: 13/12/2024

Motivo: Por conveniência administrativa

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 049/2024.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: **Lucileia Luna Furquim**

Cargo: **Professor**

Data Assinatura: 13/12/2024

Motivo: Por conveniência administrativa

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 050/2024.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: **Magna Santos Ribeiro Stuepp**

Cargo: **Professor**

Data Assinatura: 13/12/2024

Motivo: Por conveniência administrativa

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 051/2024.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: **Rogerio Pereira dos Santos**

Cargo: **Professor**

Data Assinatura: 13/12/2024

Motivo: Por conveniência administrativa

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 052/2024.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: **Daiane Santos Santana**

Cargo: **Professor**

Data Assinatura: 13/12/2024

Motivo: Por conveniência administrativa

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 053/2024.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: **Maria Lucia Mendes**

Cargo: **Professor**

Data Assinatura: 13/12/2024

Motivo: Por conveniência administrativa

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 054/2024.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: **Leticia Mayara Silva Santos**

Cargo: **Professor**

Data Assinatura: 13/12/2024

Motivo: Por conveniência administrativa

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 055/2024.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: **Marcia Cristina dos Santos**

Cargo: **Professor**

Data Assinatura: 13/12/2024

Motivo: Por conveniência administrativa

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 056/2024.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: **Sonia Maria Ramos**

Cargo: **Professor**

Data Assinatura: 13/12/2024

Motivo: Por conveniência administrativa

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 057/2024.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: **Solange Adriana de Morais Paixão**

Cargo: **Professor**

Data Assinatura: 13/12/2024

Motivo: Por conveniência administrativa

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 058/2024.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: **Marines Isael Bezerra**

Cargo: **Professor**

Data Assinatura: 13/12/2024

Motivo: Por conveniência administrativa

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 059/2024.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: **Solange Pinto da Silva Lorca**

Cargo: **Professor**

Data Assinatura: 13/12/2024

Motivo: Por conveniência administrativa

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 060/2024.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: **Jessica Aparecida de Oliveira Ribeiro**

Cargo: **Professor**

Data Assinatura: 13/12/2024

Motivo: Por conveniência administrativa

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 061/2024.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: **Gabriela Karina Pessoa da Silva**

Cargo: **Professor**

Data Assinatura: 13/12/2024

Motivo: Por conveniência administrativa

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 062/2024.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: **Aline Maria Costa Sousa Oliveira**

Cargo: **Professor**

Data Assinatura: 13/12/2024

Motivo: Por conveniência administrativa

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 063/2024.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: **Ana Flavia Ramos Moraes**

Cargo: **Professor I**

Data Assinatura: 13/12/2024

Motivo: Por conveniência administrativa

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 064/2024.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: **Gisele Aparecida Lorca**

Cargo: **Professor I**

Data Assinatura: 13/12/2024

Motivo: Por conveniência administrativa

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 065/2024.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: **Rebeca Silva Avaristo**

Cargo: **Professor I**

Data Assinatura: 13/12/2024

Motivo: Por conveniência administrativa

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 077/2024.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: **Alessandra Bortolin dos Santos**

Cargo: **Professor I**

Data Assinatura: 13/12/2024

Motivo: Por conveniência administrativa

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
LICITACAO EXTRATO DO CONTRATO N. º 098/2024

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **JULIO CESAR RODRIGUES DE SOUZA LTDA,**inscrita no CNPJ sob o n° 46.650.597/0001-10. O presente contrato tem por objeto CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS CONDICIONADORES DE AR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA-MT... Com as especificações descritas no correspondente Processo Administrativo de Compras e Contratações 087/2024, gerado pela Inexigibilidade nº 014/2.024, Credenciamento 006/2.024, partes integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de *R$ 192.654,00 (cento e noventa e dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais).*

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024 – EDITAL COMPLEMENTAR 002

DIVULGA PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2024

A Comissão Interna do Processo Seletivo Público nº 001/2024, por intermédio de sua presidente Bruna Carolina Borges Soares, depois de verificada a irregularidade, vem por meio deste, RETIFICAR o Edital de Abertura do Processo Seletivo Público n°. 001/2024 nos seguintes itens:

ONDE SE LÊ:

Cargo	Ampla Concorrência	Vagas PcD	Total de Vagas	Vencimento Inicial (2) – R$	C/H(1) Sem.	Exigências para o cargo e Provas
Agente Comunitário de Saúde – ACS UBS 01	CR(3)	CR(3)	CR(3)	R$ 2.700,60	40	***Residir na Área de Abrangência UBS 01** *Ensino Médio *Prova objetiva *Prova de Excel *Prova Teste Físico
Agente Comunitário de Saúde – ACS UBS 03	CR(3)	CR(3)	CR(3)	R$ 2.700,60	40	***Residir na Área de Abrangência UBS 03** *Ensino Médio *Prova objetiva *Prova de Excel *Prova Teste Físico
Agente Comunitário de Saúde – ACS UBS 04	CR(3)	CR(3)	CR(3)	R$ 2.700,60	40	***Residir na Área de Abrangência UBS 04** *Ensino Médio *Prova objetiva *Prova de Excel *Prova Teste Físico
Agente Comunitário de Saúde – ACS UBS 05	CR(3)	CR(3)	CR(3)	R$ 2.700,60	40	***Residir na Área de Abrangência UBS 05** *Ensino Médio *Prova objetiva *Prova de Excel *Prova Teste Físico
Agente Comunitário de Saúde – ACS UBS 06	CR(3)	CR(3)	CR(3)	R$ 2.700,60	40	***Residir na Área de Abrangência UBS 06** *Ensino Médio *Prova objetiva *Prova de Excel *Prova Teste Físico
Agente de Combate às Endemias - ACE	CR(3)	CR(3)	CR(3)	R$ 2.700,60	40	*Ensino Médio *Prova objetiva *Prova de Excel *Prova Teste Físico

LEIA-SE:

Cargo	Ampla Concorrência	Vagas PcD	Total de Vagas	Vencimento Inicial (2) – R$	C/ H(1) Sem.	Exigências para o cargo e Provas
Agente Comunitário de Saúde – ACS UBS 01	CR**(3)**	CR**(3)**	CR**(3)**	R$ 2.700,60	40	***Residir na Área de Abrangência UBS 01** *Ensino Médio *Prova objetiva *Prova de Excel *Prova Teste Físico
Agente Comunitário de Saúde – ACS UBS 03	CR**(3)**	CR**(3)**	CR**(3)**	R$ 2.700,60	40	***Residir na Área de Abrangência UBS 03** *Ensino Médio *Prova objetiva *Prova de Excel *Prova Teste Físico
Agente Comunitário de Saúde – ACS UBS 04	CR**(3)**	CR**(3)**	CR**(3)**	R$ 2.700,60	40	***Residir na Área de Abrangência UBS 04** *Ensino Médio *Prova objetiva *Prova de Excel *Prova Teste Físico
Agente Comunitário de Saúde – ACS UBS 05	CR**(3)**	CR**(3)**	CR**(3)**	R$ 2.700,60	40	***Residir na Área de Abrangência UBS 05** *Ensino Médio *Prova objetiva *Prova de Excel *Prova Teste Físico
Agente de Combate às Endemias - ACE	CR**(3)**	CR**(3)**	CR**(3)**	R$ 2.700,60	40	*Ensino Médio *Prova objetiva *Prova de Excel *Prova Teste Físico

ONDE SE LÊ:

ANEXO VI

DELIMITAÇÃO DE ÁREA DE ABRANGÊNCIA DAS UBS

UBS 01 - JOSE FREDERICO FERNANDES:

Margem do Rio das mortes em linha seca até quadra 114 estrada do bananal (ambos os lados) incluindo à estrada da Lagoa do Saibro; Estrado da Lagoa do Saibro (ambos os lados) até Rua Bartolomeu Bueno da Silva; Rua Bartolomeu Bueno da Silva (ambos os lados) até a rua Lino Pacheco Braga; Rua Lino Pacheco Braga (lado direito) até esquina Avenida Presidente João Goulart; Avenida Presidente João Goulart (lado direito) até esquina com Av. Expedição Roncador Xingu; Av. Expedição Roncador Xingu (lado direito) até a esquina com Rua Zelinda Soriani; Rua Zelinda Soriani (lado direito) até esquina com Rua Iris Dias de Paula; Rua Iris Dias de Paula (lado direito) até a Rua Oscar Niemayer; Rua Oscar Niemayer até a BR (Ministro Joao Alberto), BR (Ministro Joao Alberto) (lado direito) até Ria Getulio Vargas (lado direito) segue em linha seca até a quadra 39l (lado direito), Av Leonado Villas Boas (lado direito) até Rua Vereador Manoel Lopes (Lado direito) em linha seca até Córrego Salgadinho; Córrego Salgadinho (lado direito até as Margem direita do Rio das Mortes (perímetro urbano lado direito) em linha seca até quadra 114 estrada do bananal.

UBS 03 – BAIRRO UNIÃO:

Rua 12, em linha seca, lado esquerdo, até a Av. 14 de Abril; segue por esta, lado esquerdo, até a Rua Sarandi; segue por esta, lado esquerdo, até a Rua Sagrado Coração; segue por esta, lado esquerdo, até a Rua Constantina; segue por esta, lado esquerdo até a Av. Araés; segue por esta, lado esquerdo, até a Rua Rio Verde; segue por esta, lado esquerdo, até a Av. Rio Grande do Sul; segue por esta, lado esquerdo, até Av. Cuiabá; segue por esta, lado esquerdo, até a Rua rio Verde; segue por esta, lado esquerdo, até Av. Couto Magalhães; segue por esta, lado esquerdo, até a Rua Poxoréu; segue por esta, lado esquerdo, até Av. Amazonas; segue por esta, lado esquerdo, até a rua X; segue por esta, lado esquerdo em linha seca.

UBS 04 - BAIRRO TONETTO:

Da margem esquerda do Rio das Mortes segue pela Av. Couto Magalhães, lado direito, até a Rua Poxoréu; segue por esta, lado direito, até a Av. Amazonas; segue por esta, lado direito, até a Rua X; segue por esta, lado direito, em linha seca.

UBS 05 - BAIRRO CENTRO:

Da margem esquerda do Rio das Mortes segue pela Av. Couto Magalhães, lado esquerdo, até a Av. Cuiabá; segue por esta, lado direito, até a Av. Rio Grande do Sul; segue por esta, lado direito, até a Rua Rio Verde; segue por esta, lado direito, até a Av. Araés; segue por esta, lado direito, até a Rua Constantina; segue por esta, lado direito, até a Rua Sagrada Família; segue por esta, lado direito, até a Rua Sarandi; segue por esta, lado direito, até a Av. 14 de Abril; segue por esta, lado direito, até a Rua 12; segue por esta, lado esquerdo, em linha seca.

UBS 06 – JESSICA CAETANO

Av. Getúlio Vargas esquina com Av. Ministro João Alberto (BR 158) (lado direito) até a esquina com a Rua Oscar Niemeyer, Rua Oscar Niemeyer (lado direito) até esquina com Rua Iris Dias de Paula; Rua Iris Dias de Paula (lado Direito) até a esquina com a Rua Zelinda Soriani; Rua Zelinda Soriani (lado deito) até esquina com Av. Expedição Roncador Xingu; Av. Expedição Roncador Xingu (lado direito) até esquina com a Rua Presidente João Goulart; Rua Presidente João Goulart (lado direito) até esquina com Rua Lino Pacheco Braga; Rua Lino Pacheco Braga (lado direito) até fundos da quadra 80 segue linha seca passando pelos fundos Loteamentos Morar Melhor e Quadra 86 até Unemat (FAB); Aos fundos da UNEMAT segue linha seca cruzando a Rua Antônio Pedro Portugal e passando pela chácara Joaquim Alves Neto, cruzando até Estrada do Antártico (Rua Amando Roas Aires) em linha seta até margem do Rio das montes; Margem do Rio das Montes (lado direito) em linha seca até quadra 39l; Da quadra 39l (lado direito) até Rua Getúlio Vargas; Rua Getúlio Vargas (lado direito) até Av. Ministro João Alberto (BR 158).

LEIA-SE:

ANEXO VI

DELIMITAÇÃO DE ÁREA DE ABRANGÊNCIA DAS UBS

UBS 01 - JOSE FREDERICO FERNANDES:

Margem do Rio das mortes em linha seca até quadra 114 estrada do bananal (ambos os lados) incluindo à estrada da Lagoa do Saibro; Estrado da Lagoa do Saibro (ambos os lados) até Rua Bartolomeu Bueno da Silva; Rua Bartolomeu Bueno da Silva (ambos os lados) até a rua Lino Pacheco Braga; Rua Lino Pacheco Braga (lado direito) até esquina Avenida Presidente João Goulart; Avenida Presidente João Goulart (lado direito) até esquina com Av. Expedição Roncador Xingu; Av. Expedição Roncador Xingu (lado direito) até a esquina com Rua Zelinda Soriani; Rua Zelinda Soriani (lado direito) até esquina com Rua Iris Dias de Paula; Rua Iris Dias de Paula (lado direito) até a Rua Oscar Niemayer; Rua Oscar Niemayer até a BR (Ministro Joao Alberto), BR (Ministro Joao Alberto) (lado direito) até Ria Getulio Vargas (lado direito) segue em linha seca até a quadra 39l (lado direito), Av Leonado Villas Boas (lado direito) até Rua Vereador Manoel Lopes (Lado direito) em linha seca até Córrego Salgadinho; Córrego Salgadinho (lado direito até as Margem direita do Rio das Mortes (perímetro urbano lado direito) em linha seca até quadra 114 estrada do bananal.

UBS 03 – BAIRRO UNIÃO:

Rua 12, em linha seca, lado esquerdo, até a Av. 14 de Abril; segue por esta, lado esquerdo, até a Rua Sarandi; segue por esta, lado esquerdo, até a Rua Sagrado Coração; segue por esta, lado esquerdo, até a Rua Constantina; segue por esta, lado esquerdo até a Av. Araés; segue por esta, lado esquerdo, até a Rua Rio Verde; segue por esta, lado esquerdo, até a Av. Rio Grande do Sul; segue por esta, lado esquerdo, até Av. Cuiabá; segue por esta, lado esquerdo, até a Rua rio Verde; segue por esta, lado esquerdo, até Av. Couto Magalhães; segue por esta, lado esquerdo, até a Rua Poxoréu; segue por esta, lado esquerdo, até Av. Amazonas; segue por esta, lado esquerdo, até a rua X; segue por esta, lado esquerdo em linha seca.

UBS 04 - BAIRRO TONETTO:

Da margem esquerda do Rio das Mortes segue pela Av. Couto Magalhães, lado direito, até a Rua Poxoréu; segue por esta, lado direito, até a Av. Amazonas; segue por esta, lado direito, até a Rua X; segue por esta, lado direito, em linha seca.

UBS 05 - BAIRRO CENTRO:

Da margem esquerda do Rio das Mortes segue pela Av. Couto Magalhães, lado esquerdo, até a Av. Cuiabá; segue por esta, lado direito, até a Av. Rio Grande do Sul; segue por esta, lado direito, até a Rua Rio Verde; segue por esta, lado direito, até a Av. Araés; segue por esta, lado direito, até a Rua Constantina; segue por esta, lado direito, até a Rua Sagrada Família; segue por esta, lado direito, até a Rua Sarandi; segue por esta, lado direito, até a Av. 14 de Abril; segue por esta, lado direito, até a Rua 12; segue por esta, lado esquerdo, em linha seca.

Nova Xavantina-MT, 19 de dezembro de 2024

Bruna Carolina Borges Soares

Presidente da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Público

Afannazio Jazadji Ferreira Berto

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Público

Carolline Rezende Malvina

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Público

Thiago Mattos Mantovani

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Público

Sheila Pereira Costa

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Público

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.825, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.825, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por transposição dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por transposição no orçamento do ano de 2.024, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, com a finalidade de reforçar dotações orçamentárias, no valor de R$ 232.550,44 (duzentos e trinta e dois mil e quinhentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos) destinado a custear despesas relativas a aquisição de ar condicionado, material de consumo e contratação de empresa especializada em sistema de gestão de compra de material escolar com fornecimento de cartão magnético pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° O crédito adicional suplementar por transposição definido no artigo 1º, reforçará a seguinte dotação orçamentária:

05 — Secretaria Municipal de Educação

05.001 — Educação

12 — Educação

12.361 — Ensino Fundamental

12.361.6 — Desenvolvimento das Atividades da Educação Básica

12.361.6.1.007 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Educação Básica

4.4.90.52.00.00.00 — Equipamentos e Material Permanente.....R$ 47.179,00

05 — Secretaria Municipal de Educação

05.001 — Educação

12 — Educação

12.361 — Ensino Fundamental

12.361.6 — Desenvolvimento das Atividades da Educação Básica

12.361.6.2.012 – Apoio Administrativo a Educação Básica

3.3.90.30.00.00.00 — Material de Consumo.....R$ 120.032,11

05 — Secretaria Municipal de Educação

05.001 — Educação

12 — Educação

12.361 — Ensino Fundamental

12.361.6 — Desenvolvimento das Atividades da Educação Básica

12.361.6.2.012 – Apoio Administrativo a Educação Básica

3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. .....R$ 65.339,33

Art. 3º O Crédito adicional suplementar por transposição de que trata o artigo 1º será coberto pela anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964:

05 — Secretaria Municipal de Educação

05.001 — Educação

12 — Educação

12.364 — Ensino Superior

12.364.8 — Desenvolvimento das Atividades do Ensino Superior

12.364.8.2.018 – Apoio Administrativo ao Ensino Superior

3.1.91.13.00.00.00 — Obrigações Patronais – RPP.....R$ 21.474,67

05 — Secretaria Municipal de Educação

05.001 — Educação

12 — Educação

12.364 — Ensino Superior

12.364.8 — Desenvolvimento das Atividades do Ensino Superior

12.364.8.2.018 – Apoio Administrativo ao Ensino Superior

3.3.50.43.00.00.00 — Subvenções Sociais.....R$ 103.576,00

05 — Secretaria Municipal de Educação

05.001 — Educação

12 — Educação

12.364 — Ensino Superior

12.364.8 — Desenvolvimento das Atividades do Ensino Superior

12.364.8.2.018 – Apoio Administrativo ao Ensino Superior

3.3.90.14.00.00.00 — Diárias – Civil.....R$ 2.000,00

05 — Secretaria Municipal de Educação

05.001 — Educação

12 — Educação

12.364 — Ensino Superior

12.364.8 — Desenvolvimento das Atividades do Ensino Superior

12.364.8.2.018 – Apoio Administrativo ao Ensino Superior

3.3.90.30.00.00.00 — Material de Consumo.....R$ 10.000,00

05 — Secretaria Municipal de Educação

05.001 — Educação

12 — Educação

12.364 — Ensino Superior

12.364.8 — Desenvolvimento das Atividades do Ensino Superior

12.364.8.2.018 – Apoio Administrativo ao Ensino Superior

3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. .....R$ 95.499,77

Art. 4º O Crédito adicional suplementar por transposição de que trata o artigo 1º, será detalhado pela seguinte fonte:

1.500.1001000 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.....R$ 232.550,44

Art. 5º Fica atualizado o Demonstrativo "Quadro de Detalhamento da Despesa" anexo da Lei nº 2.628 de 12 de dezembro de 2023 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2024 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 19 de dezembro de 2024.

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
LICITACAO EXTRATO DO CONTRATO N. º 099/2024

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **CLIMALIFE LTDA,**inscrita no CNPJ sob o n° 49.976.818/0001-33. O presente contrato tem por objeto **CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS CONDICIONADORES DE AR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA-MT...** Com as especificações descritas no correspondente Processo Administrativo de Compras e Contratações 087/2024, gerado pela Inexigibilidade nº 014/2.024, Credenciamento 006/2.024, partes integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de **R$ 192.654,00 (cento e noventa e dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais).**

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO – PREGÃO Nº 040/2.024 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024, PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados que a administração municipal procedeu com a Adesão de ata de Registro de Preço por intermédio do Pregão 040/2.024, objetivando ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2024, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA-MT, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS, 0KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. **Conforme descrito nos itens das referidas atas. EMPRESA DENTETORA** DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: REAVEL VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.260.538/0001-04, com o valor global de R$112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais).

Nova Xavantina – MT, 19 de dezembro de 2.024.

Marina Angélica Marca

Pregoeira

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.172, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6172, de 19 de dezembro de 2024.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2827/2024, de 19 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 870.170,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.2028-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — R$870.170,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE — 870.170,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.4.123.5.2009-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — R$25.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 25.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.365.7.2016-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS — R$10.000,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO — 10.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.4.123.5.2009-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENCOES SOCIAIS — R$12.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 12.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.305.16.2029-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL — R$2.800,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE — 1.200,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE — 1.600,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
06.001 - ESPORTES E LAZER
06.001.27.812.11.2023-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$8.457,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 8.457,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$8.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 8.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.4.122.29.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$9.032,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 9.032,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.003 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
09.003.8.241.30.2043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$47.598,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 47.598,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

12.001.4.122.43.2060-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$30.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
06.001 - ESPORTES E LAZER		
06.001.27.812.11.2024-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS		R$9.945,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	9.945,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE		
09.004.8.243.28.2041-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		R$12.750,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	12.750,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001 - SAÚDE		
07.001.10.301.14.2027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R$95.150,00
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.150,00
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	94.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
08.001 - INFRAESTRUTURA		
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R$58.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	58.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002.4.122.29.2042-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R$12.052,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	12.052,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.003 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
09.003.8.241.30.2043-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R$34.979,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	34.979,00
10.000 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
10.002.18.541.36.2051-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R$11.917,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	11.917,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE		
12.001 - CIDADE		
12.001.4.122.43.2060-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R$230.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	24.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	206.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - ADMINISTRAÇÃO		
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R$47.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	47.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.001.8.244.44.1072-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES		R$113.810,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	113.810,00
09.001.4.122.27.1044-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$33.140,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	33.140,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002.4.122.29.1046-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$37.400,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	37.400,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

09.004.8.243.28.1045-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$8.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	8.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE

12.001.4.451.25.1041-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$13.140,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	13.140,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 19 de dezembro de 2024.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.171, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6171, de 19 de dezembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2826/2024, de 19 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 133.192,08, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.25.752.26.2039-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$50.000,00
1.751.0000000 RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 50.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS R$83.192,08
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 83.192,08

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.122.43.2060-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$8.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 8.000,00
12.001.4.451.43.1035-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$75.192,08
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 75.192,08

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.25.752.26.1043-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$50.000,00
1.751.0000000 RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 19 de dezembro de 2024.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 19/12/2024, às 17:41:36. Protocolo: 72d7d109-4e34-40e7-94a2-69166327f15c

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6170, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6170, de 19 de dezembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2825/2024, de 19 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 232.550,44, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$120.032,11
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 120.032,11

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$65.339,33
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 65.339,33

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.1007-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$47.179,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 47.179,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.364.8.2018-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS R$4.456,11
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 4.456,11

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.364.8.2018-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS R$17.018,56
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 17.018,56

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.364.8.2018-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENCOES SOCIAIS R$103.576,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 103.576,00
05.001.12.364.8.2018-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL R$2.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 2.000,00
05.001.12.364.8.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$10.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 10.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.364.8.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$47.179,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 47.179,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.364.8.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$48.320,77
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 48.320,77

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 19 de dezembro de 2024.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.169, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6169, de 19 de dezembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2628/2023, de 12 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 7.200,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.302.21.2034-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$7.200,00
1.621.3110000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO 7.200,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$7.200,00
1.621.3110000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO 7.200,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 19 de dezembro de 2024.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 19/12/2024, às 17:42:36. Protocolo: 2c089056-88ee-47bb-aad8-f164eeec5ee2

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.168, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6168, de 19 de dezembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2628/2023, de 12 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 28.934,84, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$578,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 578,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.365.7.2016-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$28.356,84
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 28.356,84

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.365.7.2016-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$28.356,84
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 28.356,84

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$578,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 578,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 19 de dezembro de 2024.

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.826 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.826 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por remanejamento dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por remanejamento no orçamento do ano de 2.024, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, com a finalidade de suplementar dotações orçamentárias, no valor de R$ 133.192,08 (cento e trinta e três mil e cento e noventa e dois reais e oito centavos) destinado ao pagamento do PASEP e do repasse da Iluminação Pública pelas Secretarias Municipais de Finanças e de Cidade.

Art. 2° O crédito adicional suplementar por remanejamento definido no artigo 1º, terá as seguintes classificações orçamentárias:

04 — Secretaria Municipal de Finanças

04.001 — Finanças

4 — Administração

4.123 — Administração Financeira

4.123.5 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Finanças

4.123.5.2.009 – Apoio Administrativo a Secretaria de Finanças

3.3.90.47.00.00.00 — Obrigações Tributárias e Contributivas.....R$ 83.192,08

12 — Secretaria Municipal de Cidade

12.001 — Cidade

25 — Energia

25.752 — Energia Elétrica

25.752.26 — Desenvolvimento das Atividades da Iluminação Pública

25.752.26.2.039 – Apoio Administrativo a Iluminação Pública

3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. .....R$ 50.000,00

Art. 3º O crédito adicional suplementar por remanejamento de que trata o artigo 1º será coberto pela anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964:

12 — Secretaria Municipal de Cidade

12.001 — Cidade

4 — Administração

4.122 — Administração Geral

4.122.43 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria da Cidade

4.122.43.2.060 – Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Cidade

3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. .....R$ 8.000,00

12 — Secretaria Municipal de Cidade

12.001 — Cidade

4 — Administração

4.451 — Infraestrutura Urbana

4.451.43 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria da Cidade

4.451.43.1.035 – Pavimentação Asfáltica e Outras Infraestruturas Necessárias para Manutenção de Vias Públicas

4.4.90.51.00.00.00 — Obras e Instalações..... .....R$ 75.192,08

12 — Secretaria Municipal de Cidade

12.001 — Cidade

25 — Energia

25.752 — Energia Elétrica

25.752.26 — Desenvolvimento das Atividades da Iluminação Pública

25.752.26.1.043 – Construção/Ampliação/Manutenção da Rede de Energia Elétrica Pública

4.4.90.51.00.00.00 — Obras e Instalações..... .....R$ 50.000,00

Art. 4º O Crédito adicional suplementar por transposição de que trata o artigo 1º, será detalhado pela seguinte fonte:

1.500.0000000 – Recursos não vinculados de impostos..... .....R$ 83.192,08

1.751.0000000 – Recursos da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública – COSIP..... .....R$ 50.000,00

Art. 5º Fica atualizado o Demonstrativo "Quadro de Detalhamento da Despesa" anexo da Lei nº 2.628 de 12 de dezembro de 2023 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2024 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 19 de dezembro de 2024.

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.827, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.827, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por remanejamento dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por remanejamento no orçamento do ano de 2.024, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, com a finalidade de suplementar dotações orçamentárias, no valor de R$ **870.170,00** (oitocentos e setenta mil e cento e setenta reais) destinado a custear despesas relativas à folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina.

Art. 2° O crédito adicional suplementar por remanejamento definido no artigo 1º, terá as seguintes classificações orçamentárias:

02 — Secretaria de Gabinete e Assessorias

02.001 — Gabinete do Prefeito e Assessorias

4 — Administração

4.122 — Administração Geral

4.122.3 — Desenvolvimento das Atividades do Gabinete e Assessorias

4.122.3.2.005 – Gabinete, Procuradoria, Controle Interno e Contabilidade

3.1.90.11.00.00.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.. .....R$ 252.000,00

05 — Secretaria Municipal de Educação

05.001 — Educação

12 — Educação

12.361 — Ensino Fundamental

12.361.6 — Desenvolvimento das Atividades da Educação Básica

12.361.6.2.012 – Apoio Administrativo a Educação Básica

3.1.90.11.00.00.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.. .....R$ 10.000,00

07 — Secretaria Municipal de Saúde

07.001 — Saúde

10 — Saúde

10.302 — Assistência Hospitalar

10.302.15 — Desenvolvimento das Atividades da Média e Alta Complexidade

10.302.15.2.028 – Apoio Administrativo a Média e Alta Complexidade

3.1.90.11.00.00.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.. .....R$ 551.030,00

09 — Secretaria Municipal de Assistência Social

09.001 — Assistência Social

4 — Administração

4.122 — Administração Geral

4.122.27 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Assistência Social

4.122.27.2.040 – Apoio Administrativo a Secretaria de Assistência Social

3.1.90.11.00.00.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.. .....R$ 33.140,00

11 — Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

11.001 — Turismo e Cultura

4 — Administração

4.122 — Administração Geral

4.122.33 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Turismo e Cultura

4.122.33.2.046 – Apoio Administrativo a Secretaria de Turismo e Cultura

3.1.90.11.00.00.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.. .....R$ 24.000,00

Art. 3º O crédito adicional suplementar por remanejamento de que trata o artigo 1º será coberto pela anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964:

03 — Secretaria Municipal de Administração

03.001 — Administração

4 — Administração

4.122 — Administração Geral

4.122.4 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Administração

4.122.4.2.007 – Apoio Administrativo a Secretaria de Administração

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica... .....R$ 47.000,00

04 — Secretaria Municipal de Finanças

04.001 — Finanças

4 — Administração

4.123 — Administração Financeira

4.122.5 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Finanças

4.122.5.2.009 – Apoio Administrativo a Secretaria de Finanças

3.1.90.11.00.00.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.. .....R$ 25.000,00

04 — Secretaria Municipal de Finanças

04.001 — Finanças

4 — Administração

4.123 — Administração Financeira

4.123.5 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Finanças

4.123.5.2.009 – Apoio Administrativo a Secretaria de Finanças

3.3.50.43.00.00.00 — Subvenções Sociais..... .....R$ 12.000,00

05 — Secretaria Municipal de Educação

05.001 — Educação

12 — Educação

12.365 — Educação Infantil

12.365.7 — Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil

12.365.7.2.016 – Apoio Administrativo a Educação Infantil

3.1.91.13.00.00.00 — Obrigações Patronais – RPPS..... .....R$ 10.000,00

06 — Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

06.001 — Esportes e Lazer

27 — Desporto e Lazer

27.812 — Desporto Comunitário

27.812.11 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Esportes e Lazer

27.812.11.2.023 – Apoio Administrativo a Secretaria de Esportes e Lazer

3.3.90.30.00.00.00 — Material de Consumo..... .....R$ 8.457,00

06 — Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

06.001 — Esportes e Lazer

27 — Desporto e Lazer

27.812 — Desporto Comunitário

27.812.11 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Esportes e Lazer

27.812.11.2.024 – Apoio Administrativo a Realização de Eventos Esportivos

3.3.90.31.00.00.00 — Premiações Culturais, Artísticas e Outras..... .....R$ 9.945,00

07 — Secretaria Municipal de Saúde

07.001 — Saúde

10 — Saúde

10.122 — Administração Geral

10.122.12 — Desenvolvimento das Atividades da Gestão do SUS

10.122.12.2.025 – Apoio Administrativo a Gestão do SUS

3.3.90.14.00.00.00 — Diárias – Civil.....R$ 1.200,00

07 — Secretaria Municipal de Saúde

07.001 — Saúde

10 — Saúde

10.301 — Atenção Básica

10.301.14 — Desenvolvimento das Atividades da Atenção Básica

10.301.14.2.027 – Apoio Administrativo a Atenção Básica

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 94.000,00

07 — Secretaria Municipal de Saúde

07.001 — Saúde

10 — Saúde

10.122 — Administração Geral

10.122.13 — Desenvolvimento das Atividades do Conselho Municipal de Saúde

10.122.13.2.026 – Apoio Administrativo ao Conselho Municipal de Saúde

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1.150,00

07 — Secretaria Municipal de Saúde

07.001 — Saúde

10 — Saúde

10.305 — Vigilância Epidemiológica

10.305.16 — Desenvolvimento das Atividades da Vigilância em Saúde

10.305.16.2.029 – Apoio Administrativo a Vigilância em Saúde

3.3.90.14.00.00.00 — Diárias – Civil.....R$ 1.600,00

08 — Secretaria Municipal de Infraestrutura

08.001 — Infraestrutura

4 — Administração

4.122 — Administração Geral

4.122.24 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

4.122.24.2.037 – Apoio Administrativo a Secretaria de Infraestrutura

3.3.90.30.00.00.00 — Material de Consumo.....R$ 8.000,00

08 — Secretaria Municipal de Infraestrutura

08.001 — Infraestrutura

4 — Administração

4.122 — Administração Geral

4.122.24 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

4.122.24.2.037 – Apoio Administrativo a Secretaria de Infraestrutura

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 58.000,00

09 — Secretaria Municipal de Assistência Social

09.001 — Assistência Social

4 — Administração

4.122 — Administração Geral

4.122.27 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Assistência Social

4.122.27.1.044 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Secretaria Municipal de Assistência Social

4.4.90.52.00.00.00 — Equipamentos e Material Permanente.....R$ 33.140,00

09 — Secretaria Municipal de Assistência Social

09.001 — Assistência Social

8 — Assistência Social

8.244 — Assistência Comunitária

8.244.44 — Construção de Unidade Habitacional

8.244.44.1.072 – Construção de Unidades Habitacionais de Interesse Social

4.4.90.51.00.00.00 — Obras e Instalações.....R$ 113.810,00

09 — Secretaria Municipal de Assistência Social

09.002 — Fundo Municipal de Assistência Social

4 — Administração

4.122 — Administração Geral

4.122.29 — Desenvolvimento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

4.122.29.1.046 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes ao Fundo Municipal de Assistência Social

4.4.90.52.00.00.00 — Equipamentos e Material Permanente.....R$ 37.400,00

09 — Secretaria Municipal de Assistência Social

09.002 — Fundo Municipal de Assistência Social

4 — Administração

4.122 — Administração Geral

4.122.29 — Desenvolvimento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

4.122.29.2.042 – Apoio Administrativo ao Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.30.00.00.00 — Material de Consumo.....R$ 9.032,00

09 — Secretaria Municipal de Assistência Social

09.002 — Fundo Municipal de Assistência Social

4 — Administração

4.122 — Administração Geral

4.122.29 — Desenvolvimento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

4.122.29.2.042 – Apoio Administrativo ao Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 12.052,00

09 — Secretaria Municipal de Assistência Social

09.003 — Fundo Municipal do Idoso

8 — Assistência Social

8.241 — Assistência ao Idoso

8.241.30 — Desenvolvimento das Atividades do Fundo Municipal do Idoso

8.241.30.2.043 – Apoio Administrativo ao Fundo Municipal do Idoso

3.3.90.30.00.00.00 — Material de Consumo.....R$ 47.598,00

09 — Secretaria Municipal de Assistência Social

09.003 — Fundo Municipal do Idoso

8 — Assistência Social

8.241 — Assistência ao Idoso

8.241.30 — Desenvolvimento das Atividades do Fundo Municipal do Idoso

8.241.30.2.043 – Apoio Administrativo ao Fundo Municipal do Idoso

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 34.979,00

09 — Secretaria Municipal de Assistência Social

09.004 — Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

8 — Assistência Social

8.243 — Assistência a Criança e ao Adolescente

8.243.28 — Desenvolvimento das Atividades Relacionadas a Infância e Adolescência

8.243.28.1.045 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Atividades Relacionadas a Infância e Adolescência

4.4.90.52.00.00.00 — Equipamentos e Material Permanente.....R$ 8.000,00

09 — Secretaria Municipal de Assistência Social

09.004 — Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

8 — Assistência Social

8.243 — Assistência à Criança e ao Adolescente

8.243.28 — Desenvolvimento das Atividades Relacionadas a Infância e Adolescência

8.243.28.2.041 – Apoio Administrativo as Atividades Relacionadas a Infância e Adolescência

3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 12.750,00

10 — Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento

10.002 — Fundo Municipal do Meio Ambiente

18 — Gestão Ambiental

18.541 — Preservação e Conservação Ambiental

18.541.36 — Desenvolvimento das Atividades do Fundo do Meio Ambiente

18.541.36.2.051 – Apoio Administrativo ao Fundo Municipal do Meio Ambiente

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 11.917,00

12 — Secretaria Municipal de Cidade

12.001 — Cidade

4 — Administração

4.451 — Infraestrutura Urbana

4.451.25 — Desenvolvimento das Atividades da Limpeza Urbana

4.451.25.1.041 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes de Limpeza Urbana

4.4.90.52.00.00.00 — Equipamentos e Material Permanente.....R$ 13.140,00

12 — Secretaria Municipal de Cidade

12.001 — Cidade

4 — Administração

4.451 — Infraestrutura Urbana

4.451.25 — Desenvolvimento das Atividades da Limpeza Urbana

4.451.25.2.038 – Apoio Administrativo a Limpeza Urbana

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 24.000,00

12 — Secretaria Municipal de Cidade

12.001 — Cidade

4 — Administração

4.122 — Administração Geral

4.122.43 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria da Cidade

4.122.43.2.060 – Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Cidade

3.3.90.30.00.00.00 — Material de Consumo.....R$ 30.000,00

12 — Secretaria Municipal de Cidade

12.001 — Cidade

4 — Administração

4.122 — Administração Geral

4.122.43 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria da Cidade

4.122.43.2.060 – Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Cidade

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 206.000,00

Art. 4º O Crédito adicional suplementar por transposição de que trata o artigo 1º, será detalhado pela seguinte fonte:

1.500.0000000 – Recursos não vinculados de impostos.....R$ 309.140,00

1.500.1001000 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.....R$ 10.000,00

1.500.1002000 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 551.030,00

Art. 5º Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.628 de 12 de dezembro de 2023 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2024 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 19 de dezembro de 2024.

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.167, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 6.167, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

*Homologa **Resultado Final do Concurso Público 02/2024**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o *Resultado Final do Concurso Público 02/2024* apresentado pela Comissão Interna para acompanhar o certame em referência; Considerando o disposto no Ofício 006/2024/CCP da Comissão Interna para acompanhamento do Concurso Público 02/2024 que a encaminha "*Resultado Final dos classificados do Concurso Público 02/2024 para, nos termos da Legislação, proceder com a homologação do Resultado Final do Concurso Público 02/2024"*; Decreta:

Art. 1º Homologa em todos os seus termos o "***Resultado Final do Concurso Público 02/2024"***, de acordo com Anexo Único que integra o presente decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de dezembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.167, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

ANEXO ÚNICO

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010

DIVULGA O resultado FINAL do concurso público nº 002/2024 e dá outras providências.

O Senhor **Thiago de Souza Poubel**, Presidente da **Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público nº 002/2024**, nomeado pela **Portaria nº 664/2024, publicada no dia 25 de junho de 2024**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Concurso Público nº 002/2024, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADO O **RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2024, CONFORME ANEXOS I** E **II** DESTE EDITAL COMPLEMENTAR; **2.** FICA DIVULGADA A RELAÇÃO DE **RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2024**, conforme **ANEXO III deste Edital Complementar.**

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina -MT, no site oficial da Prefeitura - www.novaxavantina.mt.gov.br/ e no site do Instituto Atame - https://institutoatame.org.br/.

Nova Xavantina/MT, 19 de dezembro de 2024.

Thiago de Souza Poubel

Presidente da Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público

Dorival Barros de Carvalho

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público

Rhudyeris Avelino Gonçalves

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público

Anexo I

01-Analista Administrativo | Ensino Superior Completo + Prova Prática Dissertativa + Títulos										
Nº INSC	**CANDIDATO**	**Data Nasc**	**COL**	**CE**	**P**	**NA**	**T**	**D**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
20098	FERNANDA TONIAZZO ANTONINI	06/03/1986	1	48,00	7,00	27,00	10,00	93,00	185,00	AP
19601	ROSINEIDE NASCIMENTO DA SILVA	13/02/1987	2	45,00	7,00	24,00	5,00	95,00	176,00	AP
21028	LUCAS RIBEIRO DE PÁDUA	02/03/1995	3	51,00	8,00	27,00	0,00	90,00	176,00	AP
21539	TELMA APARECIDA BORGES	05/12/1984	4	48,00	7,00	27,00	5,00	85,00	172,00	AP
21575	CAROLLINE REZENDE MALVINA	10/04/1992	5	36,00	7,00	24,00	5,00	92,00	164,00	CL
21149	CRISTINA MARQUES DA ROCHA	08/09/1978	6	45,00	7,00	21,00	10,00	80,00	163,00	CL
21413	CARLOS HENRIQUE DA SILVA SOUSA	21/11/1993	7	42,00	6,00	24,00	10,00	76,00	158,00	CL
19725	PAMELA RODRIGUES DOS SANTOS	08/04/1994	8	30,00	7,00	30,00	10,00	72,00	149,00	CL
22023	BRUNO FIGUEIREDO MARQUES	18/02/1984	9	39,00	8,00	27,00	5,00	60,00	139,00	CL
19694	ALESSANDRO GOMES DE MELO	19/01/1987	10	39,00	6,00	24,00	0,00	63,00	132,00	*CL**
22959	MARCIO GARCIA DA SILVA	13/02/1979	11	42,00	8,00	27,00	5,00	50,00	132,00	CL
02-Analista Ambiental | Ensino Superior Completo + Prova Prática Dissertativa + Títulos										
Nº INSC	**CANDIDATO**	**Data Nasc**	**COL**	**CE**	**P**	**NA**	**T**	**D**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
21730	KEROLAY VALADÃO CARVALHO	11/10/1991	1	57,00	9,00	24,00	20,00	95,00	205,00	AP
19651	DIANE CRISTINA STEFANOSKI ZAMBONI	07/07/1987	2	54,00	7,00	30,00	20,00	90,00	201,00	CL
21872	VIVIAN TALLITA PINHEIRO DE SANTANA PADILHA	14/10/1984	3	60,00	8,00	18,00	20,00	93,00	199,00	CL

20693	KARINE PEREIRA DE ASSIS	25/04/1996	4	54,00	8,00	27,00	10,00	92,00	191,00	CL
22995	MEGGY BATISTA DOS SANTOS	18/08/1988	5	60,00	6,00	21,00	0,00	82,00	169,00	CL
03-Analista de Finanças Públicas | Ensino Superior Completo + Prova Prática Dissertativa + Títulos										
Nº INSC	**CANDIDATO**	**Data Nasc**	**COL**	**CE**	**P**	**NA**	**T**	**D**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
20773	LUANA DA ROCHA	05/03/2000	1	30,00	8,00	21,00	5,00	66,00	130,00	AP
19640	TALITA ANTONIA ZUCHETTO DA SILVA MARTINS	14/06/1994	2	51,00	6,00	15,00	5,00	50,00	127,00	AP
21460	MIRIAN FERREIRA DOS SANTOS	05/06/1972	3	39,00	8,00	18,00	5,00	55,00	125,00	CL
20252	DANIELE PASTORE	05/08/1981	4	27,00	8,00	15,00	5,00	63,00	118,00	CL
04-Analista de Planejamento | Ensino Superior Completo + Prova Prática Dissertativa + Títulos										
Nº INSC	**CANDIDATO**	**Data Nasc**	**COL**	**CE**	**P**	**NA**	**T**	**D**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
22822	BRUNO VIEGAS DE OLIVEIRA	23/05/1986	1	57,00	9,00	27,00	10,00	83,00	186,00	AP
20711	FRANCISCO ALMEIDA DE ASSUNÇÃO	11/02/1988	2	48,00	8,00	27,00	10,00	85,00	178,00	CL
21296	INGRID SANDY MARTINS GOMES	22/05/1995	3	51,00	7,00	24,00	10,00	76,00	168,00	CL
19881	RENATO TEODORO DA SILVA	18/04/1993	4	33,00	8,00	24,00	0,00	71,00	136,00	CL
19787	LUIZ MATHEUS PEREIRA MENDES	26/11/1999	5	45,00	8,00	12,00	10,00	60,00	135,00	CL
05-Analista de Proteção de Dados | Ensino Superior Completo + Prova Prática Dissertativa + Títulos										
Nº INSC	**CANDIDATO**	**Data Nasc**	**COL**	**CE**	**P**	**NA**	**T**	**D**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
22798	LEONARDO KIDO ALVES	28/02/1992	1	48,00	9,00	6,00	0,00	80,00	143,00	AP
19633	ALEX SILVA SOUZA	15/12/1999	2	42,00	7,00	6,00	0,00	70,00	125,00	CL
19639	DANYELLA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	17/03/1993	3	36,00	8,00	24,00	5,00	50,00	123,00	CL
19697	RONALDO AIRES DA SILVA	22/02/1985	4	36,00	5,00	9,00	0,00	70,00	120,00	CL
06-Analista de Segurança Patrimonial | Ensino Superior Completo + Prova Prática Dissertativa + Títulos										
Nº INSC	**CANDIDATO**	**Data Nasc**	**COL**	**CE**	**P**	**NA**	**T**	**D**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
23005	ELDYS SILVA VALADAO	16/07/1987	1	54,00	8,00	24,00	10,00	81,00	177,00	AP
21792	THAIS BORGES DE SOUZA	02/09/1996	2	57,00	7,00	27,00	10,00	58,00	159,00	CL
07-Fisioterapeuta | Ensino Superior Completo + Prova Prática Dissertativa + Títulos										
Nº INSC	**CANDIDATO**	**Data Nasc**	**COL**	**CE**	**P**	**NA**	**T**	**D**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
19692	RAFAELLA MENDES MOTA	27/05/1994	1	48,00	9,00	18,00	10,00	88,00	173,00	CL
21215	ALAISE ALVES DE MENEZES	02/05/1993	2	51,00	8,00	12,00	5,00	94,00	170,00	CL
20328	LUCIENE FRANCISCO MOREIRA	28/01/1982	3	54,00	8,00	15,00	0,00	92,00	169,00	CL
19715	RANDALLA DE ALMEIDA SOUZA	08/07/2002	4	54,00	8,00	12,00	0,00	93,00	167,00	CL
19593	GEORGE SOUZA MARCA	25/02/1988	5	51,00	6,00	12,00	0,00	92,00	161,00	CL

Anexo II

01-Analista Administrativo | Ensino Superior Completo + Prova Prática Dissertativa + Títulos										
Nº INSC	**CANDIDATO**	**Data Nasc**	**COL**	**CE**	**P**	**NA**	**T**	**D**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
19694	ALESSANDRO GOMES DE MELO	19/01/1987	1	39,00	6,00	24,00	0,00	63,00	132,00	CL

Anexo III

Código	**INSC**	**CANDIDATO**	**Cargo**	**Status do recurso ***
1131	21028	LUCAS RIBEIRO DE PÁDUA	01-Analista Administrativo	INDEFERIDO
1132	19651	DIANE CRISTINA STEFANOSKI ZAMBONI	02-Analista Ambiental	INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 440/2024

PORTARIA Nº 440/2024

“CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS AOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO”.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias coletivas aos servidores municipais relacionados no anexo I, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 19/12/2024 a 17/01/2025 seguindo calendário próprio de férias conforme calendário escolar.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 19 de dezembro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

Nº ORD.	**MAT.**	**PROFISSIONAL**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**	**QT.DIAS**
001	3	Amilton da Silva Amaral	2023/2024'	'19/12/2024 À 17/01/2025'	30'
002	57	Valdecir Nogueira de Almeida	2023/2024	'19/12/2024 À 17/01/2025'	30
003	87	Lourival de Oliveira	2023/2024'	'19/12/2024 À 17/01/2025'	30'
004	102	Elizete Esperidião da Silva	2023/2024'	'19/12/2024 À 17/01/2025'	30'
005	103	Adriana Marchetti de Azevedo	2023/2024'	'19/12/2024 À 17/01/2025'	30'
006	588	Katiane Aparecida Busachera	2023/2024'	'19/12/2024 À 17/01/2025'	30'

007	773	Vanildo Ferreira Esperidião	2023/2024'	'19/12/2024 À 17/01/2025'	30'
008	783	Luciana de Souza Ribeiro	2023/2024'	'19/12/2024 À 17/01/2025'	30'
009	887	Laurinda Santana Mota	2023/2024'	'19/12/2024 À 17/01/2025'	30'
010	966	Valdirene Aparecida Crivilin	2023/2024'	'19/12/2024 À 17/01/2025'	30'
011	969	Clarice Rezer	2023/2024'	'19/12/2024 À 17/01/2025'	30'
012	989	Adriana de Souza Amorin da Silva	2023/2024'	'19/12/2024 À 17/01/2025'	30'
013	998	Abigail Mendes dos Santos Tenório	2023/2024'	'19/12/2024 À 17/01/2025'	30'
014	999	Claudiana Custódio Gomes	2023/2024'	'19/12/2024 À 17/01/2025'	30'
015	1000	Elineia Moraes da Silva	2022/2023	'19/12/2024 À 17/01/2025'	30'
016	1005	Edna Catarina Jardim Ramos	2021/2022'	'19/12/2024 À 17/01/2025'	30'
017	1006	Joana da Costa	2023/2024'	'19/12/2024 À 17/01/2025'	30'
018	984	Lucelia Maria Ferreira	2023/2024'	'19/12/2024 À 17/01/2025'	30'
019	1217	Markelly Biannk Freitas Barbosa Jardim	2024/2025	'19/12/2024 À 17/01/2025'	30'
020	1218	Igor Dionne dos Santos Padovan	2024/2025	'19/12/2024 À 17/01/2025'	30'
021	1227	Erika Maisa dos Santos Padovan	2024/2025	'19/12/2024 À 17/01/2025'	30'
022	1228	Maria Rozangela de Santana	2024/2025	'19/12/2024 À 17/01/2025'	30'
023	1328	Cassia Fernanda Uliana Ferreira	2024/2025'	'19/12/2024 À 17/01/2025'	30'
024	1329	Leila Cristina da Silva	2024/2025'	'19/12/2024 À 17/01/2025'	30'
025	1331	Andressa Franciele de Souza Lima	2024/2025'	'19/12/2024 À 17/01/2025'	30'
026	1332	Luana Ribeiro da Silva	2024/2025'	'19/12/2024 À 17/01/2025'	30'
027	1336	Vanusa Marchry Guerra	2024/2025'	'19/12/2024 À 17/01/2025'	30'
028	1337	Valdineia do Nascimento Oliveira	2024/2025'	'19/12/2024 À 17/01/2025'	30'
029	1351	Ani Karoline Lima da Silva	2024/2025'	'19/12/2024 À 17/01/2025'	30'
030	1352	Stefani David Simão	2024/2025'	'19/12/2024 À 17/01/2025'	30'
031	1359	Valdirene de Oliveira	2024/2025'	'19/12/2024 À 17/01/2025'	30'
CARGO: APOIO NUTRIÇÃO E INFRAESTRUTURA					
Nº ORD.	**MAT.**	**PROFISSIONAL**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**	**QT.DIAS**
001	197	Cláudia Fernanda de Souza	2023/2024'	19/12/2024 À 17/01/2025'	30'
002	997	Edneia de Souza	2023/2024'	19/12/2024 À 17/01/2025'	30'
003	599	Francineide Messias de Castro	2023/2024'	19/12/2024 À 17/01/2025'	30'
004	26	Ivone Raimundi do Amaral	2023/2024'	19/12/2024 À 17/01/2025'	30'
005	598	Josiane de Cassia Ibanez	2023/2024'	19/12/2024 À 17/01/2025'	30'
006	96	Josiane Teixeira Arcanjo	2023/2024'	19/12/2024 À 17/01/2025'	30'
007	995	Leia Aparecida da Silva	2023/2024'	19/12/2024 À 17/01/2025'	30'
008	49	Maria Lucia Marcilio Treuherz	2023/2024'	19/12/2024 À 17/01/2025'	30'
009	600	Adriana Aparecida da Silva	2023/2024'	19/12/2024 À 17/01/2025'	30'
010	691	Regina Pereira da Silva	2023/2024'	19/12/2024 À 17/01/2025'	30'
011	972	Rose Mary Roseno dos Santos	2023/2024'	19/12/2024 À 17/01/2025'	30'
012	1223	Alana Iasmim Sanches	2023/2024'	19/12/2024 À 17/01/2025'	30'
013	1224	Simone Guimarães Pimenta	2023/2024'	19/12/2024 À 17/01/2025'	30'
014	1251	Angelica Guimarães Pimenta	2023/2024'	19/12/2024 À 17/01/2025'	30'
015	1290	Juliana dos Reis Oliveira	2023/2024	19/12/2024 À 17/01/2025'	30'
016	1288	Adriana Félix da Silva	2023/2024'	19/12/2024 À 17/01/2025'	30'
CARGO: MOTORISTA/TRANSPORTE ESCOLAR					
Nº ORD.	**MAT.**	**PROFISSIONAL**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**	**QT.DIAS**
001	834	Adelson de Araújo	2023/2024'	19/12/2024 À 17/01/2025'	30'
002	955	Lindiomar Ferreira Lopes	2021/2022'	19/12/2024 À 17/01/2025'	30'
003	1211	Edivaldo Calado da Silva	2023/2024'	19/12/2024 À 17/01/2025'	30'
004	1335	Joel da Silva	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025'	30'
005	1321	Weverson Oliveira Fraga	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025'	30'
006	966	José Luiz de Souza Santos	2023/2024	19/12/2024 À 17/01/2025'	30'

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº439/2024

"Dispõe sobre Elevação de Nível à servidora efetiva, e dá outras providências".

O Ex.mo Sr. **Silvano Pereira Neves,** Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere ao cargo;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica concedido Progressão Funcional a servidora efetiva, abaixo relacionada, por cumprimento dos requisitos dispostos no PCCS- Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Novo Horizonte do Norte/MT, conforme especifica o Art. 30, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 532/2001, com suas alterações na Lei Complementar nº1. 181/2017.

Nome	Cargo	Nível Atual	Para Nível Novo
Regiane Damião Lima	Professora	Nível A-I	Nível A-II- Pós-especialização na área.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir do dia 16 de novembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 17 de dezembro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.511 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município, para o Exercício Financeiro de 2025.

A Câmara aprova.

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2025, nos termos do art. 65, §5º da Constituição Federal, compreendendo:

I – o orçamento fiscal, referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;

II – o orçamento da Seguridade Social, incluídos todos os órgãos e entidades a quem compete executar ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social, quer sejam da Administração Direta ou da Indireta, bem como seus Fundos e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, nos termos do art. 195, § 2º da Constituição Federal.

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita compreendendo os orçamentos mencionados nos incisos I e II, do artigo anterior, é estimada no valor total de R$ 46.683.991,00 (quarenta e seis milhões seiscentos e oitenta e três mil novecentos e noventa e um reais) para a Prefeitura Municipal e para o FUMPS R$ $ 3.302. 000,00 (três milhões trezentos e dois mil reais).

§ 1º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS DO ORÇAMENTO FISCAL	
1.1 - RECEITAS CORRENTE	
Receitas Impostos Taxas e Contrib. Melhorias.....	1.741.600,00
Receita Patrimonial	905.800,00
Receitas de Contribuições	660.000,00
Receita de Serviços	982.424,00
Transferências Correntes	46.054.019,00
Outras Receitas Correntes	279.876,00
Deduções – FUNDEF	-6.939.728,00
SOMA.....	**43.683.991,00**

1.2 - RECEITAS DE CAPITAL	
Transferências de Capital	**3.000.000,00**
Operações de Crédito	**0,00**
SOMA	**3.000.000,00**
TOTAL.....	**46.683. 991,00**
2. RECEITAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL – FUMPS	
2.1 - RECEITAS CORRENTES	
Receita de Contribuições Sociais	1.289. 250,00
Receita Patrimonial	60.000,00
Outras Receitas Correntes	2.000,00
Receitas Correntes Intra	1.950. 750,00
SOMA.....	**3.302.000,00**

TOTAL.....	**49.985.991,00**

§ 2ºA legislação e os resumos das receitas estão demonstrados na forma do que dispõe o Anexo I.

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 3º As despesas do Orçamento do Município para o exercício de 2025, estão fixadas em R$ 49.985.991,00 (quarenta e nove milhões novecentos e oitenta e cinco mil novecentos e noventa uns reais)

I – o orçamento fiscal	R$30.889.306,91
II – o orçamento da Seguridade Social	R$19.096.684,09
TOTAL	R$49.985.991,00

Art. 4ºO resumo geral da despesa, despesa por função e programas, será demonstrado na forma dos Anexos I, II, III, IV, V e VI.

Art. 6º O Executivo Municipal poderá conceder subsídio, isenção, remissões, descontos e benefícios relativos a juros e multas decorrentes de infrações e penalidades administrativas, de impostos, taxas ou contribuições mediante lei municipal específica, que regule exclusivamente a matéria, observando o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101/00.

Seção III Das Correções dos Orçamentos

Art. 7º As receitas estão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1º de outubro de 2024 (base de correção relativa a 29 de setembro de 2024).

§ 1º Os valores da receita e despesa poderão ser atualizados no decorrer da execução orçamentária, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, considerado no período de agosto (inclusive) ao mês imediatamente anterior ao da correção.

§ 2º O Poder Executivo, no prazo de 30 dias após a publicação desta Lei e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal, para ciência, cópia do orçamento anual devidamente corrigido.

Seção IV Das Autorizações para abertura de Créditos Adicionais e ajustes

nas Programações Orçamentárias

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado, no que lhe cabe, no decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio, destinar os recursos programados na dotação orçamentária 99.99.99.999.9999, elemento de despesa 9.9.99.99 – Reserva de Contingência, à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/64, observando os limites e condições estabelecidas neste artigo.

§ 1º Até o limite 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, mediante utilização de recursos provenientes das fontes autorizadas nos incisos II e III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, nos termos do inciso V e VI do Art. 167 da Constituição Federal.

§ 2º Até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, conforme inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/ 64.

§ 3º Fica autorizado alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas da mesma dotação e ou projeto atividade não afetando o limite previsto no caput deste artigo.

§ 4º Contratar Operações de Créditos até o Limite fixado pela Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001 e Resolução nº 67 de 07 dezembro de 2005.

Parágrafo Único. Os recursos previstos nas dotações orçamentárias das emendas individuas legislativa não poderão ser utilizados para abertura de crédito adicional suplementar de que trata o caput deste artigo, só podendo sofrer alterações mediante lei específica.

Art. 10 Visando adequar as estruturas do orçamento – programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas, fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio, a alterar a programação

orçamentária da Administração Direta, nos termos dos artigos 40 e 46 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Seção V Da Execução dos Orçamentos e das operações de Crédito por

antecipação da Receita

Art.11 O Poder Executivo tomará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, do Título VI, Capítulo I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, podendo para tanto, realizar operações de créditos por antecipação da receita, observadas as normas legais vigentes do art. 3º, inc. II da Resolução do Senado nº 40/2001, não ultrapassando o limite de 1,2 da receita Corrente Liquida.

Art. 12 Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, em 19 de dezembro de 2024.

Silvano Pereira Neves

Prefeito do Município

ANEXO I

– Legislação – Anexo I Das Portarias nºs 163 e180 STN.

16) **– Resumo Geral da Receita para Exercício Financeiro de 2025**

Especificação	Orçamento Fiscal	Orçamento da Seguridade Social – FUMPS	Total
RECEITAS CORRENTES	**43.683.991,00**	**3.302.000,00**	**46.985.991,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	1.741.600,00	0,00	1.741.600,00
Receita Contribuições Sociais	660.000,00	3.240.000,00	3.900.000,00
Receita Patrimonial	905.800,00	60.000,00	965.800,00
Receitas de Serviços	982.424,00	0,00	982.424,00
Transferências Correntes	46.054.019,00	0,00	46.054.019,00
Outras Receitas Correntes	279.876,00	2.000,00	281.876,00
(-) Deduções FUNDEB	**6.939.728,00**	**0,00**	**6.939.728,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**3.000.000,00**	**0,00**	**3.000.000,00**
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.000.000,00	0,00	**3.000.000,00**
TOTAL	**46.683.991,00**	**3.302.000,00**	**49.985.991,00**

ANEXO II

RESUMO GERAL DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL	ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
Despesas Correntes	26.785.817,00	17.591.705,66	44.377.522,66
Despesas de Capital	3.640.050,00	767.000,00	4.407.050,00
Reserva de Contingência	463.439,91	737.978,43	1.201.418,34
TOTAL	**30.889.306,91**	**19.096.684,09**	**49.985.991,00**

ANEXO III

Demonstrativo das Despesas por função para o

Exercício Financeiro de 2025.

Função	Valor
01 – Legislativo	1.782.000,00
04 – Administração	6.559.091,09
08 – Assistência Social	1.930.200,00
09 – Previdência	2.564.021,57
10 – Saúde	13.864.484,09
12 – Educação	10.145.451,00
13 – Cultura	867.435,00
15 – Urbanismo	3.760.930,00
17 - Saneamento	1.024.050,00
18 – Gestão Ambiental	15.000,00
20 – Agricultura	1.528.530,00
23 – Comércio e Serviços	32.150,00
24 - Comunicações	15.000,00
25 – Energia	660.000,00
26 – Transportes	2.285.000,00
27 – Desporto Comunitário	847.990,00
28 – Encargos Especiais	903.239,91
99 – Reserva Contingência	463.439,91
99 – Reserva de Contingência RPPS	737.978,43
TOTAL	**49.985.991,00**

ANEXO IV

Demonstrativo dos Programas para Exercício Financeiro de 2025.

Programas	Valor
Regime Próprio de Previdência	3.302.000,00
Novo Horizontinos com Saúde	13.695.136,09
Apoio ao Bem Estar Urbano	5.444.980,00
Apoio a Gestão de Infra Estrutura Rural	1.939.920,00
Apoio as Ações Administrativas	4.476.165,00
Apoio a Politica Social do SUAS	1.930.200,00
Apoio ao Desenvolvimento Econômico, Agrícola e Pecuário	1.543.530,00
Apoio a Educação de Qualidade	10.145.451,00
Apoio Esportivo	847.990,00
Apoio Cultural. Artísticos e Festividades Municipais	529.000,00
Apoio ao Turismo	32.150,00
Apoio a Gestão Fiscal	3.978.771,91
Apoio a Gestão e Manutenção do Poder Legislativo de Novo Horizonte do Norte	1.782.000,00
EMENDAS PARLAMENTARES	338.697,00
TOTAL	**49.985.991,00**

ANEXO V

Demonstrativo das Despesas por Projetos e Atividades por Órgão para

Exercício Financeiro de 2025.

Projetos/Atividades	Valor
01 – CÂMARA MUNICIPAL	**1.782.000,00**
Ação: Atividade Legislativa – Equip. Mat. Permanente	20.000,00
Ação: Atividade Legislativa	1.762.000,00
02 – GABINETE DO PREFEITO	**1.666.299,00**
Ação: Gestão da Administração Publica – Equipamento e Material Permanente	73.050,00
Ação: Gestão da Administração Publica	1.423.900,00
Ação: Emendas Parlamentares	169.349,00
03 – SECRETARIA DO CHEFE DE GABINETE	**157.850,00**
Ação: Gestão da Administração Publica – Equipamento e Material Permanente	13.350,00
Ação Gestão da Administração Publica	144.500,00
05 – SECRETARIA DO ESCRITORIO DE REPRESENTACAO EM CUIABA	**175.95000**
Ação: Gestão da Administração Publica – Equipamento e Material Permanente	7.150,00
Ação: Gestão da Administração Publica	168.800,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	**1.961.900,00**
Ação: Gestão da Administração Pública – Equipamento e Material Permanente	52.650,00
Ação: Gestão da Administração Publica	1.756.250,00
Ação: Gestão da Administração Pública/Concurso e Teste Seletivo	96.000,00
Ação: Atualização e Aperfeiçoamento do Recursos Humanos	42.000,00
Ação: Comunicação Social	15.000,00
FUMPS	**3.302.000,00**
Ação: Fundo Municipal de Previdência – Equip. Mat. Permanente – Recursos Taxa Administração	5.750,00
Ação: Regime Próprio de Previdência – Recursos Executivo	1.835,00
Ação: Regime Próprio de Previdência – Recursos Legislativo	4.025,00
Ação: Regime Próprio de Previdência –Benefícios Previdenciárias Recursos Executivo	2.157.256,00
Ação: Regime Próprio de Previdência –Benefícios Previdenciárias Recursos Legislativo	51.405,57
Ação: Regime Próprio de Previdência – Recursos Taxa Administrativa	343.750,00
Ação: Reserva de Contingencia – FUMPS Recursos Executivo	652.388,43
Ação: Reserva de Contingencia – FUMPS Recursos Legislativo	14.540,00
Ação: Reserva de Contingencia – FUMPS Recursos Taxa Administrativa	71.050,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	**3.978.771,91**
Ação: Gestão Fiscal – Equipamentos e Material Permanente	43.500,00
Ação Apoio a Gestão Fiscal	2.568.592,09
Ação: Gestão Fiscal – PASEP	463.439,91
Ação: Juros e Amortização da Dívida Interna do Município	359.800,00
Ação: Reserva de Contingência	463.439,91
Ação: Gestão Fiscal – Precatórios e Sentenças Judiciais	80.000,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**13.864.484,09**
Ação: APS – Atenção Primária em Saúde – ACS – Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
Ação: Ampliação do Acesso e Melhoria na Media e Alta Complexidade MAC – Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
Ação: Ampliação do Acesso e Melhoria na Media e Alta Complexidade MAC – Obras de Infra Estrutura	150.000,00
Ação: Ampliação do Acesso e Melhoria em Vigilância em Saúde – Equipam. e Material Permanente	30.000,00
Ação: Ampliação do Acesso e Melhoria na Assistência Farmacêutica – Equipamentos e Material Permanente	11.500,00
Ação: Gestão Administrativa das Ações e Serviços de Saúde Publica – Equip e Material Permanente	35.000,00
Ação: Apoiar o Conselho Municipal de Saúde – Equip. e Material Permanente	30.000,00
Ação: APS – Atenção Primária – Obras de Infra Estrutura	50.000,00
Ação: APS – Atenção Primária – Veículos	150.000,00
Ação: APS – Atenção Primária em Saúde- ACS	1.182.000,00
Ação: APS – Atenção Primária em Saúde- Saúde da Família	2.507.553,09
Ação: Ampliação do Acesso e Melhorias na Assistência Farmacêutica	450.000,00
Ação: Ampliação do Acesso e Melhorias na Media e Alta Complexidade	5.759.303,00
Ação: Gestão Administrativa das Ações e Serviços de Saúde Publica	618.400,00
Ação: Apoiar do Conselho Municipal de Saúde	14.720,00
Ação: Atualização e Aperfeiçoamento do Recursos Humanos	36.150,00
Ação: APS – Atenção Primaria em Saúde – Unidades Básicas de Saúde	891.500,00
Ação: APS – Atenção Primaria em Saúde - Programa Mais Médicos	38.850,00
Ação: APS – Atenção Primaria em Saúde - Saúde Bucal	46.700,00
Ação: Ampliação do Acesso e Melhoria na Média e Alta Complexidade - CISVA	530.000,00
Ação: Ampliação do Acesso e Melhoria na Vigilância em Saúde – Vigilância Sanitária	255.850,00
Ação: Ampliação do Acesso e Melhoria na Vigilância em Saúde – Vigilância Ambiental e Epidemiológica	492.610,00
Ação: Ampliação do Acesso e Melhorias na Vigilância em Saúde – Projetos, Mutirões, Conferencia e Campanhas.	12.000,00
Ação: Assistência Financeira Piso Salarial Profissionais de Enfermagem	228.000,00
Ação: Emendas Parlamentares	169.348,00
09 – SECRET. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	**1.930.200,00**
Ação: Gestão Administrativa Fundo Municipal de Assistência Social –FMAS– Equipamento e Material Permanente	20.000,00
Ação: Gestão Descentralizada do Suas – IGD SUAS Equipamento Permanente	15.000,00
Ação: Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - Equipamento Permanente	5.000,00
Ação: Bloco de Proteção Básica – Equipamento e Material Permanente	64.000,00
Ação: Fortalecimento do Controle Social – CMAS – Equipamento e Material Permanente	20.000,00
Ação: Fundo Municipal dos Diretos das Criança e do Adolescente	70.000,00
Ação – Atualização e Aperfeiçoamento dos Recursos Humanos (Assistência Social)	37.000,00
Ação: Conselho Tutelar	338.100,00
Ação: Fortalecimento do Controle Social - CMAS	23.500,00
Ação: Gestão Administrativa Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	787.600,00
Ação: Gestão Descentralizada do Suas – IGD SUAS	17.500,00
Ação: Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família	44.000,00
Ação: Bloco da Proteção Social Básica	343.500,00
Ação: Gestão de Benefícios Eventuais	145.000,00
10 – SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CUTURAL, ESPORTE E LAZER	**11.893.026,00**
Ação: Gestão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – Equip. e Material Permanente	12.150,00
Ação: Gestão da Secret. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	1.125.510,00
Ação: Programas e Ações Educacionais FNDE – QSE – Ensino Fundam. – Equip. Mat. Permanente	18.150,00
Ação: Programas e Ações Educacionais FNDE – QSE CRECHE – Equip. Material Permanente	18.000,00
Ação: Programas e Ações Educacionais FNDE – QSE – PRE ESCOLA – Equip e Mat. Permanente	14.000,00
Ação: Educação Básica nas Etapas de Educação Fundamental - 30 % FUNDEB – Equip. Permanente	140.000,00
Ação: Educação Básica nas Etapas de Educação CRECHE - 30 % FUNDEB – Equip. Permanente	45.000,00
Ação: Educação Básica nas Etapas de Educação PRE ESCOLA - 30 % FUNDEB – Equip. Permanente	50.000,00
Ação: Educação Básica nas Etapas de Educação Fundamental 30 % FUNDEB – Obras Infra Estrutura	80.000,00
Ação: Gestão Administrativa do Apoio Esportivo – Equip. e Material Permanente	11.300,00
Ação: Gestão Cultural – Equip. Mat. Permanente	20.000,00
Ação: Gestão Cultural – Equip. Mat. Permanente – Casa do Artesão	8.500,00
Ação: Gestão da Administrativa Publica – Equip. Material Permanente	50.000,00
Ação: Educação Básica nas Etapas de Educação Ensino Fundamental	1.175.040,00
Ação: Educação Básica nas Etapas de Educação Infantil - CRECHE	774.270,00
Ação: Educação Básica nas Etapas de Educação Infantil – PRE - ESCOLA	551.660,00
Ação: Programas e Ações Educacionais – FNDE - PNAE - Fundamental	140.000,00
Ação: Programas e Ações Educacionais – FNDE - PNAE - Creche	90.000,00
Ação: Programas e Ações Educacionais – FNDE - PNAE – Pré-Escola	97.500,00
Ação: Programas e Ações Educacionais – FNDE - PNAE – AEE	3.900,00
Ação: Programas e Ações Educacionais – FNDE - PNAE – EJA	3.900,00
Ação: Programas e Ações Educacionais – FNDE – QSE - Fundamental	70.290,00
Ação: Programas e Ações Educacionais – FNDE – QSE - Creche	41.000,00

Ação: Programas e Ações Educacionais – FNDE – QSE – Pré-Escola	41.260,00
Ação: Programas e Ações Educacionais – FNDE – PNATE	100.400,00
Ação: Programas e Ações Educ. – Transporte Escolar – Recursos Próprios	195.600,00
Ação: Programas e Ações Educacionais – Transporte Escolar - SEDUC	399.570,00
Ação: Programas e Ações Educacionais – Transporte Escolar - FETHAB	263.210,00
Ação: Educação Básica nas Etapas de Educação Fundamental – 70 % FUNDEB	2.126.461,00
Ação: Educação Básica nas Etapas de Educação Fundamental – 30 % FUNDEB	361.950,00
Ação: Educação Básica nas Etapas de Educação Infantil - CRECHE – 70 % FUNDEB	1.100.600,00
Ação: Educação Básica nas Etapas de Educação Infantil - Creche – 30 % FUNDEB	67.000,00
Ação: Educação Básica nas Etapas de Educação Infantil – Pré-Escola – 70 % FUNDEB	693.450,00
Ação: Educação Básica nas Etapas de Educação Infantil - Pré-Escola – 30 % FUNDEB	111.900,00
Ação: Gestão da Secretária Municipal de Educação, Cultural, Esporte e Turismo	125.780,00
Ação: Apoiar os Conselhos Escolares e Mecanismo de Controle Social	20.000,00
Ação: Gestão Administrativa do Apoio Esportivo	748.540,00
Ação: Incentivo ao Esporte e Competições Diversas Modalidades Esportivas	62.050,00
Ação: Participação em Eventos Esportivos	26.100,00
Ação: Gestão Cultural	338.435,00
Ação: Turismo	32.150,00
Ação: Realização de Eventos Culturais, Artísticos e Festividades Municipais	500.500,00
Ação: Atualização e Aperfeiçoamento dos Recursos Humanos	37.900,00
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	**7.729.980,00**
Ação: Gestão da Administração Publica – Equipamento e Material Permanente	20.000,00
Ação: Gestão das Ações de Infra Estrutura Serv. Urbanos-Equip. e Material Permanente	17.500,00
Ação: Gestão das Ações Infra Estrutura Rural – Obras de Infra Estrutura	370.000,00
Ação: Ambiente Urbano – Obras de Infra Estrutura	1.815.750,00
Ação: Saneamento Básico – Equip. e Material Permanente	18.250,00
Ação: Saneamento Básico	1.005.800,00
Ação: Ambiente Urbano	1.687.680,00
Ação: Transito e Circulação com Segurança	20.000,00
Ação: Iluminação Publica	580.000,00
Ação: Iluminação Pública – Equip. Perm/ Obras	80.000,00
Ação: Gestão das Ações de Infra Estrutura Rural	1.895.000,00
Ação: Coleta e Transporte de Resíduos	220.000,00
12 – SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMÉRCIO	**1.543.530,00**
Ação: Gestão da Administrativa da Secretaria Agricultura- Veículos /Patrulhas Agrícolas	300.000,00
Ação: Gestão da Administrativa da Secretaria Agricultura- Equipamentos e Mat. Permanente	19.600,00
Ação: Regularização Fundiária	50.000,00
Ação: Apoio aos Conselhos	14.580,00
Ação: Gestão de Apoio aos Produtores Rurais	40.200,00
Ação: Gestão Administrativa da Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente , Industria e Comércio	1.054.150,00
Ação: Ações de Educação Ambiental	15.00000
Ação: Gestão de Apoio aos Produtores Rurais – Distribuição de Calcário	50.000,00
TOTAL	**49.985.991,00**

ANEXO VI Despesas pôr Órgãos da Administração 2025 PODER LEGISLATIVO

01 – Câmara Municipal	1.782.000,00

PODER EXECUTIVO

02 – Gabinete do Prefeito	1.666.299,00
03 – Secretária do Chefa de Gabinete	157.850,00
05 – Secretária do Escritório de Representação em Cuiabá	175.950,00
05 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Regime Próprio de Previdência – PREV Juara Reserva de Contingencia - RPPS	1.961.900,00 2.564.021,57 737.978,43
07 – Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	3.978.771,91
08 - Secretaria Municipal de Saúde	13.864.484,09
09 – Secretária Munic. De Assistência Social, Trabalho e Cidadania	1.930.200,00
10 – Secretária Munic.de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	11.893.026,00
11 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura	7.729.980,00
13– Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comercio	1.543.530,00
Sub Total	**48.203.991,00**

.

Total Geral	**49.985.991,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº443/2024

PORTARIA Nº443/2024

"Nomeia os Membros para compor o Comissão do Transporte Escolar, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo 1º- Nomear os membros relacionados para comporem o Comissão do Transporte Escolar (Convênio SEDUC/FETHAB), com base na instrução normativa 012/2017GS/SEDUC/MT, com mandato de 02 (dois) anos, com início em 19/12/2024 a 19/12/2026, responsáveis por deliberar, acompanhar o planejamento, execução e prestação de contas do Transporte Escolar do Municipal de Educação de Novo Horizonte do Norte-MT.

Representante de Alunos da Educação Básica

Maria Regileide de Azevedo Souza - Titular Kaio Eduardo dos Santos Ortiz - Suplente

Representante de Pais de Alunos da Educação Básica

Juliana dos Reis - Titular Alana Iasmim Sanches - Suplente

Representante da Assessoria Pedagógica

Vanderlei Carvalho dos Santos – Titular Sandra Helena de Souza Azuaga - Suplente

Representante de Professores da Educação Estadual

Franciele Aparecida Leonel - Titular Lucineia de Oliveira Moraes - Suplente

Representante de Professores da Educação Municipal

Lucélia Maria Ferreira Santos - Titular Tania Cristina Leonel - Suplente

Representante do Poder Executivo Municipal

Matheus Vinicius da Silva Borges – Titular Crischely Cristina Teodoro - Suplente

Representante do Conselho de Acompanhamento FUNDEB

Lindiomar Ferreira Lopes - Titular Luciane Korb – Suplente

Art. 2º - Os dispostos que trata no artigo 1º, não farão jus à remuneração.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 19 de dezembro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração

e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N°442/2024

PORTARIA N°442/2024

Concede Férias à servidora lotada no Gabinete do Prefeito.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 15 (quinze) dias de férias à Servidora **Silvia Lucas Guimaraes Pimenta,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº1226, lotada no **Gabinete do Prefeito,** no cargo de **Chefe do Departamento de Comunicação e Cerimonial,** referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir do dia 12/12/2024 à 26/12/2024, com retorno aos trabalhos no dia 27/12/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir do dia 12 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 19 de dezembro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº428/2024

PORTARIA Nº428/2024

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA COMISSIONADA DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, Sr**. SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a Servidora Pública Municipal **DINEUSA MAGALHAES,** brasileira, maior, portadora matrícula nº1271, no cargo **Secretária Adjunto de Administração e Planejamento**, Lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor reproduzindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 16 de dezembro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

CÂMARA MUNICIPAL - EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 026/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 026/2024

A Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Senhora SONIA MARIA PERETI DA SILVA, em cumprimento ao art. 31, parágrafo 3º da Constituição Federal torna público a quem possa interessar que estão à disposição na Câmara Municipal a todos os contribuintes a partir do dia 19/12/2024, AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO EXERCÍCIO 2023, DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, para exame e apreciação por um período de 60 (sessenta) dias.

Novo Horizonte do Norte-MT, 19 de Dezembro de 2024.

SONIA MARIA PERETI DA SILVA

PRESIDENTE DA CAMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N°441/2024

PORTARIA N°441/2024

Concede Férias ao servidor lotado na área da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 15 (quinze) dias de férias ao Servidor **Diogo Amate de Figueiredo,** brasileiro, maior, portador da matrícula nº1197, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde,** no cargo de **Técnico de Enfermagem,** referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a partir do dia 21/11/2024 à 05/12/2024, com retorno aos trabalhos no dia 06/12/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir do dia 21 de novembro de 2024, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 19 de dezembro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2024

O Município de Novo Mundo-MT,torna público para conhecimento de todos que aderiu a ata de registro de preços, proveniente do pregão eletrônico nº 031/2024, no valor R$: 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), firmado entre o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas e a Empresa Centro América Comércio, Serviço,

Gestão Tecnológica LTDA – tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FROTAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT.**

Novo Mundo – MT, 19 de dezembro de 2024.

Rose Marlei Blotz

Agente de Contratação

ADM CONTABILIDADE
DECRETO Nº 072-2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
CNPJ: 01614517000133
ALTO DA BELA VISTA, 0000012 - CENTRO
Telefone 06635396003
prefeitura_novomundo@hotmail.com

DECRETO Nº 000072/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ANTONIO MAFINI, Prefeito Municipal Municipal de NOVO MUNDO, estado do Mato Grosso, no uso d atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00650/2024** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor R$ 2.232.323,64 (Dois Milhões e Duzentos e Trinta e Dois Mil e Trezentos e Vinte e Tres Reais e Sessenta e Quatro Centavos), destinado a reforçar as seguintes dotações do Orçamento Programa vigente:

02.001-CHEFIA DE GABINETE

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0002.2003.3.3.9.0.35.00.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 11.000,00
02.001.04.122.0002.2003.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

Sub-Total: 16.000,00

02.005-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

02.005.03.092.0024.2008.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

Sub-Total: 10.000,00

03.001-GABINETE DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0002.1007.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

Sub-Total: 5.000,00

03.002-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

03.002.11.332.0002.2119.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 300,00

Sub-Total: 300,00

03.003-DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITACOES E CONTR

03.003.04.122.0002.2120.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 2.200,00
03.003.04.122.0002.2120.3.3.9.0.40.00.00.00 LOCACAO DE QUIPAMENTO E SOFTWARE
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 4.200,00

Sub-Total: 6.400,00

03.005-DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO E FROTAS

03.005.04.122.0002.2125.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 6.000,00

Sub-Total: 6.000,00

03.006-AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO

03.006.04.122.0002.2126.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 8.000,00

Sub-Total: 8.000,00

03.007-UNIDADE DE SERVICOS CONVENIADOS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
CNPJ: 01614517000133
ALTO DA BELA VISTA, 0000012 - CENTRO
Telefone 06635396003
prefeitura_novomundo@hotmail.com

DECRETO Nº 000072/2024

03.007.04.122.0002.2127.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
	Sub-Total:	**10.000,00**
04.001-GABINETE DO SECRETARIO FINANCAS		
04.001.04.122.0002.2018.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		500,00
	Sub-Total:	**500,00**
04.002-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
04.002.04.123.0002.2122.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		500,00
	Sub-Total:	**500,00**
04.003-DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO		
04.003.04.129.0002.2123.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		781,00
	Sub-Total:	**781,00**
05.001-GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO		
05.001.12.361.0003.2026.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		6.000,00
	Sub-Total:	**6.000,00**
05.002-DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL		
05.002.12.361.0003.2032.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000,00
05.002.12.361.0003.2032.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		69.000,00
	Sub-Total:	**79.000,00**
05.003-DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR		
05.003.12.361.0006.2028.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		
1576000000-Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		150.000,00
05.003.12.361.0006.2132.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		100.000,00
	Sub-Total:	**250.000,00**
05.004-DIVISAO DE ALIMENTACAO ESCOLAR		
05.004.12.306.0003.2024.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.000,00
05.004.12.306.0003.2025.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1552000000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentaç		3.000,00
	Sub-Total:	**8.000,00**
05.005-EDUCACAO BASICA - FUNDEB 30		
05.005.12.365.0026.2033.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		5.000,00
	Sub-Total:	**5.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
CNPJ: 01614517000133
ALTO DA BELA VISTA, 0000012 - CENTRO
Telefone 06635396003
prefeitura_novomundo@hotmail.com

DECRETO Nº 000072/2024

05.006-EDUCACAO BASICA - FUNDEB 70

05.006.12.361.0026.2031.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	160.000,00
05.006.12.365.0026.2090.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	2.000,00
05.006.12.365.0026.2091.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	5.000,00
Sub-Total:	**167.000,00**

05.007-DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

05.007.27.812.0007.2080.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
05.007.27.812.0007.2080.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
05.007.27.812.0007.2102.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
05.007.27.812.0030.1143.3.3.9.0.31.00.00.00 Premiacoes Cult. Artist. Cient. Despe e Outras	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Sub-Total:	**21.500,00**

05.008-DEPARTAMENTO DE CULTURA

05.008.13.392.0007.1090.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	21.000,00
05.008.13.392.0007.1144.3.3.5.0.41.00.00.00 Contribuicoes	
1715000000-Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC n. 195/2022 - Art. 5 - Audiovi	65.000,00
05.008.13.392.0007.2030.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00
Sub-Total:	**121.000,00**

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - GESTAO DO SUS

06.001.10.122.0021.2107.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.000,00
06.001.10.122.0021.2107.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	70.000,00
06.001.10.122.0021.2107.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	23.000,00
06.001.10.128.0021.2106.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.250,00
Sub-Total:	**109.250,00**

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ATENCAO BASICA

06.002.10.301.0016.2040.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000,00
06.002.10.301.0016.2040.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	152.000,00
06.002.10.301.0016.2040.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.000,00
06.002.10.301.0016.2040.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	29.092,64
06.002.10.301.0016.2041.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
CNPJ: 01614517000133
ALTO DA BELA VISTA, 0000012 - CENTRO
Telefone 06635396003
prefeitura_novomundo@hotmail.com

DECRETO Nº 000072/2024

06.002.10.301.0016.2043.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		11.000,00
	Sub-Total:	**243.092,64**

06.003-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COM

06.003.10.302.0017.2044.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		100.000,00
	Sub-Total:	**100.000,00**

06.004-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ASSISTENCIA FARM

06.004.10.303.0018.2046.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		50.000,00
	Sub-Total:	**50.000,00**

06.005-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - VIGILANCIA EM SA

06.005.10.304.0019.2047.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		8.000,00
06.005.10.304.0019.2047.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.000,00
	Sub-Total:	**9.000,00**

08.001-GABINETE DO SECRETARIO

08.001.20.122.0004.2065.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		33.000,00
	Sub-Total:	**33.000,00**

09.001-GABINETE DO SECRETARIO DE TRANSPORTE E OBRA

09.001.15.451.0009.1066.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		658.000,00
09.001.15.752.0009.2021.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
1751000000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI		28.500,00
09.001.26.782.0012.2075.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
09.001.26.782.0012.2075.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
09.001.26.782.0012.2075.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00
09.001.26.782.0012.2075.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		34.000,00
	Sub-Total:	**890.500,00**

09.002-DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVICOS RURAIS

09.002.26.782.0012.2129.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
09.002.26.782.0012.2130.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
	Sub-Total:	**45.000,00**

09.004-COORDENACAO DO FETHAB

09.004.26.782.0025.2076.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1759000000-Recursos Vinculados a Fundos		12.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
CNPJ: 01614517000133
ALTO DA BELA VISTA, 0000012 - CENTRO
Telefone 06635396003
prefeitura_novomundo@hotmail.com

DECRETO Nº 000072/2024

	Sub-Total:	**12.000,00**

09.005-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DAE

09.005.17.512.0010.2140.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
09.005.17.512.0010.2140.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
09.005.17.512.0010.2140.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
Sub-Total:	**19.500,00**
Total Parcial Suplementado:	**2.232.323,64**

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito, anular-se-á parcialmente as seguintes dotações do Orçamento Programa vigente:

05.003-DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
05.003.12.361.0006.1016.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	24.964,00
05.003.12.361.0006.2023.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1553000000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	9.378,14
05.003.12.361.0006.2028.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1576000000-Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	189.924,00
05.003.12.361.0006.2028.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1576000000-Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	49.899,00
05.003.12.361.0006.2036.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1759000701-Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE	29.899,00
Sub-Total:	**304.064,14**

05.005-EDUCACAO BASICA - FUNDEB 30

05.005.12.365.0026.2033.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	34.999,00
05.005.12.365.0026.2033.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.999,00
Sub-Total:	**40.998,00**

05.007-DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

05.007.27.812.0007.2112.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	9.999,00
05.007.27.812.0007.2112.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	39.999,00
05.007.27.812.0007.2112.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.999,00
05.007.27.812.0007.2112.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.999,00
05.007.27.812.0030.1138.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	24.999,00
05.007.27.812.0030.1138.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	34.999,00
05.007.27.812.0030.1142.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	34.999,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
CNPJ: 01614517000133
ALTO DA BELA VISTA, 0000012 - CENTRO
Telefone 06635396003
prefeitura_novomundo@hotmail.com

DECRETO Nº 000072/2024

05.007.27.812.0030.1143.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	9.999,00
05.007.27.813.0007.1086.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.999,00
05.007.27.813.0007.1086.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	9.999,00
05.007.27.813.0007.1086.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	29.999,00
Sub-Total:	**209.989,00**

05.008-DEPARTAMENTO DE CULTURA

05.008.13.392.0007.2142.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	19.999,00
05.008.13.392.0030.1137.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	24.999,00
Sub-Total:	**44.998,00**

08.001-GABINETE DO SECRETARIO

08.001.20.122.0004.2065.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.999,00
08.001.20.122.0004.2065.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.999,00
Sub-Total:	**9.998,00**

08.002-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA

08.002.20.544.0004.2066.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.999,00
08.002.20.544.0004.2066.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.999,00
08.002.20.544.0004.2066.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	999,00
08.002.20.602.0004.1046.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	999,00
08.002.20.602.0004.1046.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	999,00
08.002.20.602.0004.1046.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.999,00
08.002.20.602.0004.1046.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	9.999,00
08.002.20.605.0004.1048.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.999,00
08.002.20.605.0004.1048.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	9.999,00
08.002.20.605.0004.1048.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	19.999,00
08.002.20.606.0004.1047.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	299.358,50
08.002.20.606.0004.1049.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	99.999,00
08.002.20.606.0004.1087.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	49.999,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
CNPJ: 01614517000133
ALTO DA BELA VISTA, 0000012 - CENTRO
Telefone 06635396003
prefeitura_novomundo@hotmail.com

DECRETO Nº 000072/2024

08.002.20.606.0004.2067.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	14.999,00
08.002.20.606.0004.2067.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	39.999,00
08.002.20.606.0004.2067.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.999,00
08.002.20.606.0004.2067.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	14.999,00
08.002.20.606.0004.2067.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.999,00
08.002.20.606.0004.2067.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	9.999,00
08.002.20.606.0004.2067.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	9.999,00
Sub-Total:	**603.339,50**

08.003-DEPARTAMENTO DE INSPECAO SANITARIA

08.003.23.605.0004.2116.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	19.999,00
08.003.23.605.0004.2116.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	39.999,00
08.003.23.605.0004.2116.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.999,00
08.003.23.605.0004.2116.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.999,00
08.003.23.605.0004.2116.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.999,00
08.003.23.605.0004.2116.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.999,00
08.003.23.605.0004.2116.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.999,00
08.003.23.605.0004.2116.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.999,00
Sub-Total:	**84.992,00**

08.004-DEPARTAMENTO DE DESENV. ECONOMICO E EMP.

08.004.23.691.0015.2085.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	9.999,00
08.004.23.691.0015.2085.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.999,00
08.004.23.691.0015.2085.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.999,00
08.004.23.691.0015.2085.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.999,00
08.004.23.691.0015.2085.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	999,00
08.004.23.691.0015.2085.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.999,00
08.004.23.691.0015.2085.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.999,00
Sub-Total:	**32.993,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
CNPJ: 01614517000133
ALTO DA BELA VISTA, 0000012 - CENTRO
Telefone 06635396003
prefeitura_novomundo@hotmail.com

DECRETO Nº 000072/2024

08.005-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

08.005.18.125.0005.2108.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.999,00
08.005.18.125.0005.2108.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.999,00
08.005.18.125.0005.2108.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	999,00
08.005.18.125.0005.2108.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	999,00
08.005.18.125.0005.2108.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.999,00
08.005.18.451.0005.1085.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	9.999,00
08.005.18.451.0005.1085.4.4.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	19.999,00
08.005.18.542.0005.2110.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.999,00
08.005.18.542.0005.2110.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.999,00
08.005.18.542.0005.2110.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.999,00
08.005.18.542.0005.2110.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.999,00
08.005.18.542.0005.2110.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.999,00
08.005.18.542.0005.2110.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.999,00
08.005.18.542.0005.2110.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.999,00
08.005.18.542.0005.2110.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.999,00
08.005.18.543.0005.1045.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.999,00
08.005.18.543.0005.1045.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.999,00
08.005.18.543.0005.1045.3.3.9.0.35.00.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.999,00
08.005.18.543.0005.1045.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.999,00
Sub-Total:	**81.981,00**

08.006-DEPARTAMENTO DE TURISMO

08.006.23.695.0005.1080.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.999,00
08.006.23.695.0005.1080.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	999,00
08.006.23.695.0005.1080.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.999,00
Sub-Total:	**10.997,00**

08.007-DEPARTAMENTO REGULARIZACAO FUNDIARIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
CNPJ: 01614517000133
ALTO DA BELA VISTA, 0000012 - CENTRO
Telefone 06635396003
prefeitura_novomundo@hotmail.com

DECRETO Nº 000072/2024

08.007.21.127.0004.2068.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.999,00
08.007.21.127.0004.2068.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.999,00
08.007.21.127.0004.2068.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.999,00
08.007.21.127.0004.2068.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.999,00
08.007.21.127.0004.2068.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.999,00
08.007.21.127.0004.2086.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	19.999,00
08.007.21.127.0004.2086.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.999,00
08.007.21.127.0004.2086.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.999,00
08.007.21.127.0004.2086.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	9.999,00
08.007.21.127.0004.2086.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.999,00
08.007.21.127.0004.2086.3.3.9.0.38.00.00.00 ARRENDAMENTO MERCANTIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.999,00
08.007.21.127.0004.2086.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	19.999,00
08.007.21.127.0004.2086.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.999,00
08.007.21.127.0004.2086.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.999,00
Sub-Total:	**97.986,00**

09.001-GABINETE DO SECRETARIO DE TRANSPORTE E OBRA

09.001.15.451.0002.1067.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.999,00
09.001.15.451.0002.1067.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	9.999,00
09.001.15.451.0002.1067.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	55.999,00
09.001.15.451.0009.1056.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	49.000,00
09.001.15.451.0009.1057.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.999,00
09.001.15.451.0009.1057.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.999,00
09.001.15.451.0009.1057.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	99.999,00
09.001.15.451.0009.1058.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	9.999,00
09.001.15.451.0009.1092.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	299.999,00
09.001.15.451.0025.1101.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	49.999,00
09.001.26.782.0012.1102.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	19.999,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
CNPJ: 01614517000133
ALTO DA BELA VISTA, 0000012 - CENTRO
Telefone 06635396003
prefeitura_novomundo@hotmail.com

DECRETO Nº 000072/2024

09.001.26.782.0012.1102.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	19.999,00
09.001.26.782.0012.1102.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	79.999,00
Sub-Total:	**709.988,00**
Total Parcial Reduzido:	**2.232.323,64**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVO MUNDO, 01, Novembro de 2024

ANTONIO MAFINI
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO

CEDENTE	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
CESSIONÁRIA	**V. LUCAS VAZ DA COSTA (CONSTRUTECH)**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 57.XXX.XXX/0001-XX e Inscrição Estadual nº 14.XXX.XXX-X, localizada provisoriamente na Av. Ayrton Senna, nº 691, município de Novo Mundo/MT
Objeto	**Cessão ou autorização de uso, a título não oneroso, dos LOTE 11 de propriedade do município de Novo Mundo-MT, localiza-**

	dos na Quadra 01, do Setor 3 (setor Industrial), sem infraestrutura, nas condições e obrigações previstas no Termo de cessão.
Prazo de Vigência	O prazo de vigência da autorização de uso é de 4(quatro) anos a contar de 18/12/2024.
Origem	Lei municipal nº 680/2024, Lei de Licitações, Plano de Execução apresentado pela CESSIONÁRIA

Novo Mundo/MT, 19 de dezembro de 2024.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2024

Contratante Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT

Contratada Empresa L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTANTES LTDA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede na Rua Duzentos, Bairro Jardim Imperial, cidade de Cuiabá, s/n. °, Centro, CEP 78.075.648, inscrita no CNPJ n. ° 22.328.534/0001-84, neste ato representada pelo senhor Flavia Palermo Fernandes, empresário, portador do RG n.° 26592037 SSP/MT e CPF n.° 056.247.611-39, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n. º 023/2023 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO MUNDO – MT.

VALOR Número do Item TOTAL Un DESCRIÇÃO Marca Valor UN. Valor Total

235916 7 und PROJETOR MULTIMIDIA DE TETO, POWERLITE E 20 XGA PORTÁTIL-3400 LUMENS 3LCD HDMI EPSON E20 4.389,00 32. 628,00

36320 35 und IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDO, COM SISTEMA ECOTANK, ALIMENTADOR AUTOMATICO(ADF), COM CONÇÃO SEM FIO E USB O PRODUTO DEVERA SER NOVO, SEM USO, REFORMADA OU RECONDICIONAMENTO, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. CANON G7010 1.905,00 66.675

99.303,00

PRAZO O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 6 MESES, contados do DIA 27/11/2024 há 27/05/2025, não sendo possível de prorrogação, salvo se enquadra-se no previsto do art.57 § 4° da Lei Federal 8.666/ 93.

Processo Pregão Presencial n.º 023/2023

Novo Mundo/MT, 27 de novembro de 2024.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECRETO Nº 098/2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 “DISPOE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DURANTE O RECESSO DE FINAL DE ANO DO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2

DECRETO Nº 098/2024

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

“DISPOE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DURANTE O RECESSO DE FINAL DE ANO DO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais vigentes e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO *a redução da demanda de serviços no período de final de ano e a necessidade de redução de despesas, controle de gastos e otimização da aplicação de recursos;*

CONSIDERANDO *a necessidade de observância da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000;*

CONSIDERANDO *o período tradicional de festividades natalinas e de fim e início de ano.*

DECRETA:

Art. 1º- Fica estabelecido o **RECESSO DE FINAL DE ANO a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT, no período de 20/12/2024 a 31/12/2024. Devendo voltar as atividades normais dia 02 de janeiro de 2025.**

Parágrafo Único – As normativas deste Decreto não implicam em qualquer reflexo no funcionamento da iniciativa privada do Município, que deverá seguir as definições das respectivas coletivas de cada segmento.

Art. 2º – Os serviços considerados essenciais, vigilância patrimonial, limpeza pública, serviços de saúde e departamento de água e esgoto cuja prestação não admita interrupção, deverão manter equipes em funcionamento em regime de plantão.

Art. 3º - Havendo necessidade, as Secretarias Municipais farão a convocação dos servidores imprescindíveis ao andamento dos serviços.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de Dezembro de 2024.

Adão Soares Nogueira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 - PROCESSO Nº 114/2024

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público resultado do Pregão Eletrônico nº 019/2024, realizado em 18/12/2024, na Plataforma da BLL, objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA E MUDAS ORNAMENTAIS PARA PRAÇAS E CANTEIROS CENTRAIS NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, sagrando vencedoras a empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR TOTAL
JOAO PAULO FANINI DOURADINHO EPP	24.613.818./0001-48	01	R$ 139. 600,00
FRUTICULTURA PLANTAR LTDA	14.308.564/ 0001-09	03	R$ 8. 006,50
ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA	42.415.585/ 0001-50	02	R$ 6. 800,00

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT.

Novo São Joaquim-MT, 19 de dezembro de 2024.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES **–** Pregoeiro - Decreto nº 068/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 02 DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 31/2024

Processo de Pregão Eletrônico nº 06/2024.

Processo Administrativo nº 13/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA CNPJ 51. 317.560/0001-05.

Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação a **Contratação de empresa especializada** para realização de **Concurso Público para Formação de cadastro de reserva** da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, em atendimento da secretaria municipal de Administração e Planejamento. Conforme especificações contidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

Prazo: 02 de dezembro de 2024 até o dia 02 de junho de 2025.

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 02 de dezembro de 2024.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 03 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 58/2022.

Processo de inexigibilidade de licitação nº 09/2022**.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: CARTÓRIO DO 1º OFICIO DA COMARCA DE PARANATINGA - MT CNPJ 30.859.917/0001-07.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em **Serviços de Cartório - 1° Ofício - Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas,** em atendimento da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT,**em conformidade com o Artigo 25, Inciso I da lei 8.666/93.**

Do prazo: 03/12/2024 até o dia 02/05/2025.

Do valor total R$ 598.388,85 (quinhentos e noventa e oito mil, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	997132	ATIVIDADES CARTORIAIS - BUSCA DOCUMENTAL	1089	100	R$ 27,30	R$ 2. 730,00
2	997133	EMISSÃO DE ESCRITURA ACIMA DE 4.024,28 POR ACRÉSCIMO DE 1.006,20	1	100	R$ 22,19	R$ 2. 219,00
3	997134	ESCRITURA ATE 4.024,28	1	100	R$ 226,00	R$ 22. 600,00
4	997308	ECRITURA ACIMA DE 4.024,28 POR ACRESCIMO DE 1.006,20 ATE O EMOLUMENTO MAXIMO DE 5. 223,30	UND	10	R$ 5. 223,30	R$ 52. 233,00
5	997137	AVERBACAO E RETIFICACAO	1	100	R$ 37,50	R$ 3. 750,00
6	997389	AVERBACAO SEM VALOR DECLARADO E COM VALOR DECLARADO	UND	50	R$ 16,50	R$ 825,00
7	997309	AVERBACAO PARA NOTIFICACAO DO CARTORIO DE QUALQUER ATO PRATICADO NA NOVA CIR-CUNSCRICAO IMOBILIARIA	UND	50	R$ 16,50	R$ 825,00
8	997390	AVERBACAO ATE 2..012,16	UND	20	R$ 86,90	R$ 1. 738,00
9	997310	AVERBACAO ACIMA DE 2012,16 SERA COBRADO 22,19 A CADA ACRESCIMO DE 1.006,20	UND	20	R$ 5. 223,30	R$ 104. 466,00
10	997311	AVERBACAO DE EDIFICACAO POR AREA ATE 70 M2	UND	15	R$ 173,40	R$ 2. 601,00
11	997312	AVERBACAO DE 70M2 E ATE 100M2	UND	15	R$ 260,80	R$ 3. 912,00
12	997313	AVERBACAO DE 100M2 ATE 150M2	UND	15	R$ 435,00	R$ 6. 525,00
13	997314	AVERBACAO DE 150M2 ATE 200M2	UND	15	R$ 696,00	R$ 10. 440,00
14	997315	AVERBACAO DE 200M2 ATE 250M2	UND	15	R$ 879,40	R$ 13. 191,00
15	997316	AVERBACAO 250M2 ATE 300M2	UND	15	R$ 1. 218,30	R$ 18. 274,50
16	997317	AVERBACAO ACIMA DE 301 M2	UND	15	R$ 1. 566,90	R$ 23. 503,50
17	997318	CANCELAMENTO DA AVERBACAO DO REGISTRO DE CEDULA	UND	10	R$ 16,50	R$ 165,00
18	997319	INCORPORACAO E CONDOMINIO COM VALOR DE R$0,01 ATE 80.488,22	UND	5	R$ 1. 764,90	R$ 8. 824,50
19	997320	INCORPORACAO E CONDOMINIO COM VALOR DE 80.488,23 ATE R$120.732,20	UND	5	R$ 3. 482,40	R$ 17. 412,00
20	997321	INCORPORACAO E CONDOMINIO COM VALOR 120.732,21 ATE R$160.976,30	UND	5	R$ 5. 223,30	R$ 26. 116,50
21	997322	INCORPORACAO E CONDOMINIO R$160.976,31 ATE R$201,220,56	UND	5	R$ 6. 964,85	R$ 34. 824,25
22	997323	INCORPORACAO E CONDOMINIO ACIMA DE 201.220,56 SERA COBRADO R$ 22,19 A CADA R$1006,20	UND	2	R$ 52. 239,00	R$ 104. 478,00
23	997324	REGISTRO DE CONVENCAO DE CONDOMINIO	UND	5	R$ 2. 263,20	R$ 11. 316,00

24	997325	LOTEAMENTO OU DESMEMBRAMENTO URBANO OU RURAL	UND	50	R$ 39,70	R$ 1. 985,00
25	997326	NOTIFICACAO POR PESSOA , EXCLUIDA AS DESPESAS DE PUBLICACAO DE EDITAIS OU CONDU-TA PERIMETRO URBANO	UND	50	R$ 24,10	R$ 1. 205,00
26	997327	NOTIFICACAO POR PESSOA , EXCLUIDA AS DESPESAS DE PUBLICACAO DE EDITAIS OU CONDU-TA PERIMETRO SUBURBANO	UND	50	R$ 37,70	R$ 1. 885,00
27	997328	NOTIFICACAO POR PESSOA EXCLUIDA AS DESPESAS DE PUBLICACAO DE EDITAIS OU CONDU-TA PERIMETRO RURAL	UND	50	R$ 51,60	R$ 2. 580,00
28	997329	NOTIFICACAO POR PESSOA EXCLUIDA AS DESPESAS DE PUBLICACAO DE EDITAIS OU CONDU-TA PELO EDITAL ELEM DAS DESPESAS DE PUBLICACAO	UND	50	R$ 39,80	R$ 1. 990,00
29	997330	REGISTRO INCLUSIVE AS INDICACOES REAIS E PESSOAIS E FORNECIMENTO DE CERTIDAO DE R$0,01 ATE R$2012,16	UND	20	R$ 86,90	R$ 1. 738,00
30	997331	REGISTRO INCLUSIVE AS INDICACOES REAIS E PESSOAIS E FORNECIMENTO DE CERTIDAO ACIMA DE R$ 2016,16 SERA COBRADO 22,19 A CADA ACRESCIMO DE R$1006,20	UND	2	R$ 5. 223,30	R$ 10. 446,60
31	997332	REGISTRO INCLUSIVO AS INDICAOES REAIS E PESSOAIS E FORNECIMENTO DE CERTIDAO PELA MATRICULA	UND	20	R$ 85,40	R$ 1. 708,00
32	997333	REGISTRO INCLUSIVO AS INDICACOES REAIS E PESSOAIS PARA REGISTRO DO LIVRO 3 DE CE-DULAS RURAIS, CEDULA RURAL PIGNORATICIA, CEDULA RURAL HIPOTECARIA , CEDULA RURAL PIGNORATICIA E IPOTECARIA, NOTA DE CRED	UND	20	R$ 86,90	R$ 1. 738,00
33	997334	REGISTRO INCLUSIVE AS INDICACOES REAIS E PESSOAIS E FORNECIMENTO DE CERTIDAO ACIMA DE R$2.012,16	UND	20	R$ 1. 747,10	R$ 34. 942,00
34	997335	REGISTRO INCLUSIVE AS INDICACOES REAIS E PESSOAIS E FORNECIMENTO DE CERTIDAO PA-RA REGISTRO NO LIVRO 2	UND	20	R$ 86,90	R$ 1. 738,00
35	997336	AVERBACAO POR CANCELAMENTO DE EXTINCAO DO ONUS REAL CEDULAS RURAIS	UND	20	R$ 16,50	R$ 330,00
36	997337	AVERBACAO POR ADITIVOS QUE NAO ALTERAM A GARANTIA	UND	20	R$ 86,90	R$ 1. 738,00
37	997338	ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTROS DE PROTESTOS DE TITULOS COMERCIAIS - DO TIPO APON-TAMENTO E AVERBACAO SEM PROTESTO DE R$0,01 A R$100,57	UND	10	R$ 27,30	R$ 273,00
38	997339	ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE PROTESTO DE TITULOS COMERCIAIS - DO TIPO APONTA-MENTO E AVERBACAO SEM PROTESTO DE R$ 100,58 A R$ 201,00	UND	10	R$ 33,90	R$ 339,00
39	997340	ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTROS DE PROTESTOS DE TITULOS COMERCIAIS - DO TIPO E APONTAMENTO E AVERBACAO SEM PROTESTO DE R$201,01ATE R$301,70	UND	10	R$ 44,60	R$ 446,00
40	997341	ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTROS DE PROTESTOS DE TITULOS COMERCIAIS DO TIPO APON-TAMENTO E AVERBACAO SEM PROTESTODE R$301,71 A R$402,40	UND	10	R$ 51,80	R$ 518,00
41	997342	ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE PROTESTOS DE TITULOS COMERCIAIS - DO TIPO APON-TAMENTO E AVERBACAO SEM PROTESTO DE R$ 402,41 A R$ 502,85	UND	10	R$ 62,60	R$ 626,00
42	997343	ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTROS DE PROTESTOS DE TITULOS COMERCIAIS - DO TIPO APON-TAMENTO E AVERBACAO SEM PROTESTO DE R$ 502,86 ATE R$603,66	UND	10	R$ 76,20	R$ 762,00
43	997344	ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTROS DE PROTESTOS DE TITULOS COMERCIAIS - DO TIPO APON-TAMENTO E AVERBACAO SEM PROTESTO DE R$ 603,67 ATE 704,12	UND	10	R$ 90,20	R$ 902,00
44	997346	ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTROS DE PROTESTOS DE TITULOS COMERCIAIS - DO TIPO APON-TAMENTO E AVERBACAO SEM PROTESTO DE 704,13 ATE 804,80	UND	10	R$ 104,00	R$ 1. 040,00
45	997348	ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTROS DE PROTESTO DE TITULOS COMERCIAIS DO TIPO APONTA-MENTO E AVERBACAO DE SEM PROTESTO DE 804,81 ATE 1006,20	UND	10	R$ 118,20	R$ 1. 182,00
46	997259	ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTROS DE PROTESTOS DE TITULOS COMERCIAIS - DO TIPO APON-TAMENTO E AVERBACAO SEM PROTESTO DE R$ 1,006,21 ATE R$ 2.012,16	1	10	R$ 159,90	R$ 1. 599,00
47	997350	ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE PROTESTOS DE TITULOS COMERCIAIS - DO TIPO APON-TAMENTO E AVERBACAO SEM PROTESTO DE R$ 2012,17 ATE R$4024,28	UND	10	R$ 179,50	R$ 1. 795,00
48	997351	ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTROS DE PROTESTOS DE TITULOS COMERCIAIS - DO TIPO APON-TAMENTO E AVERBACAO SEM PROTESTO DE 4024,29 ATE 6036,52	UND	10	R$ 201,50	R$ 2. 015,00
49	997352	ATOS DOS OFICIAIS DDE REGISTROS DEPROTESTOS DE TITULOS COMERCIAIS - DO TIPO APONTAMENTO E AVERBACAO SEM PROTESTO DE 6036,53 ATE 8048,68	UND	10	R$ 215,50	R$ 2. 155,00
50	997353	ATOS OS OFICIAIS DE REGISTROS DE PROTESTOS DE TITULOS COMERCIAIS - DO TIPO APON-TAMENTO E AVERBACAO SEM PROTESTO DE 8048,69 ATE R$10060,93	UND	10	R$ 229,70	R$ 2. 297,00
51	997354	ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTROS DE PROTESTOS DE TITULOS COMERCIAIS - DO TIPO APON-TAMENTO E AVERBACAO SEM PROTESTO DE R$ 10.060,94 ACIMA	UND	10	R$ 243,40	R$ 2. 434,00
52	997355	CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PROTETO INDEPENDENTE DO VALOR DO TITULO OU DOCU-MENTO DE DIVIDA, INCLUINDO A EXTRACAO DE UMA CERTIDAO DO CANCELAMENTO EFETUA-DO	UND	50	R$ 46,80	R$ 2. 340,00
53	997356	CERTIDAO POSITIVA OU NEGATIVA DE PROTESTO INCLUINDO BUSCA	UND	50	R$ 44,60	R$ 2. 230,00
54	997357	CERTIDAO POR PAGINA ADICIONAL DA CERTIDAO POSITIVA	UND	50	R$ 5,40	R$ 270,00
55	997358	PROTESTOS R$ 0,01 ATE 100,57	UND	10	R$ 31,00	R$ 310,00
56	997359	PROTESTOS DE R$ 100,58 ATE 201,00	UND	10	R$ 51,80	R$ 518,00
57	997360	PROTESTOS DE R$ 201,01 ATE 301,70	UND	10	R$ 76,20	R$ 762,00
58	997361	PROTESTOS DE R$ 301,71 ATE 402,40	UND	10	R$ 90,20	R$ 902,00
59	997362	PROTESTOS DE R$ 402,41 ATE 502,85	UND	10	R$ 114,40	R$ 1. 144,00
60	997363	PROTESTOS DE R$ 502,86 TE 603,66	UND	10	R$ 135,50	R$ 1. 355,00
61	997364	PROTESTOS DE R$ 603,67 ATE 704,12	UND	10	R$ 156,20	R$ 1. 562,00
62	997365	PROTESTOS DE R$ 704,13 ATE 804,80	UND	10	R$ 177,00	R$ 1. 770,00
63	997366	PROTESTOS DE R$ 804,81 ATE 1006,20	UND	10	R$ 198,20	R$ 1. 982,00
64	997367	PROTESTOS DE R$ 1006,21 ATE 2012,16	UND	10	R$ 257,40	R$ 2. 574,00
65	997368	PROTESTOS DE R$ 2012,17 ATE 4024,28	UND	10	R$ 309,70	R$ 3. 097,00
66	997369	PROTESTOS DE R$ 4024,29 ATE 6036,52	UND	10	R$ 344,40	R$ 3. 444,00

67	997370	PROTESTOS DE R$ 6036,53 ATE 8048,68	UND	10	R$ 361,70	R$ 3. 617,00
68	997371	PROTESTOS DE R$ 8048,69 ATE 10.060,93	UND	10	R$ 396,80	R$ 3. 968,00
69	997372	PROTESTOS DE R$ 10.060,94 ACIMA	UND	10	R$ 431,30	R$ 4. 313,00
70	997373	CERTIDAO OU TRANSLADO 1º FOLHA	UND	100	R$ 51,80	R$ 5. 180,00
71	997375	CERTIDAO DE TRANSLADO POR PAGINA ACRESCER	UND	100	R$ 7,90	R$ 790,00
72	997377	CERTIDAO DE VERBO AD VERBUM OU EM BREVE RELATORIO PELA 1º FOLHA	UND	30	R$ 24,10	R$ 723,00
73	997378	CERTIDAO DE VERBO AD VERBUM OU EM BREVE POR PAGINA QUE ACRESCER	UND	30	R$ 5,40	R$ 162,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 03 de dezembro de 2024.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 04 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 06/2021.

Processo: Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS - LTDA CNPJ 07.797.967/0001-95.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Sistema on-line com ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública com relatório específico e detalhados, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Paranatinga-MT, em conformidade com o Artigo 25, Inciso I da lei 8.666/93.

Do prazo: 02/12/2024 até o dia 03/02/2025.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 02 de dezembro de 2024.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 14/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2024.

O Município de Paranatinga- MT, através de sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da **Dispensa de Licitação n. 14/2024**, Contratação de serviços de laboratório de análises clínicas para coleta e realização de EXAMES COMPLEMENTARES OCUPACIONAL, visando atender as exigências normativas e garantir a aptidão dos servidores para o desempenho de suas funções, tanto no momento da admissão quanto no desligamento, conforme previsto nas normas regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho, como a NR-7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO), em atendimento a Secretaria de Administração do Município de Paranatinga -MT, com fulcro no Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, conforme as especificações e quantidades contidas na solicitação, onde sagrou-se vencedora a empresa Unilab Laboratório de Analises Clinicas Ltda**,** CNPJ n. 13.321.063/0001-91 , com os seguintes itens:

Seq. Item Quant. Valor Unit. Valor Total

01 Prova Coprológica Funcional 76 50,47 3.835,72

02 Hepatite B 76 47,79 3.632,04

03 Fungos – Pesquisa 76 48,20 3.663,20

04 Cultura – Fezes 76 60,70 4.613,20

Onde o item 05 Audiometria foi declarado deserto.

Valor Total **R$ 15.744,16** (Quinze mil setecentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos)**.**

Ana Paula B. da Silva Ferreira

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
ADESÃO A ARP Nº. 13/2024

Adesão a Ata de Registro de Preços N° 61/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 15.023.971/00001-24, através do agente de contratação Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº 045/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de Adesão a Ata de Registro de Preços N° 61/2023, correspondente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023, realizado pelo órgão, **Prefeitura Municipal de Canarana/MT**, Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo tipo ÔNIBUS ESCOLAR, ZERO KM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Paranatinga/MT, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, constantes no presente Termo de Referência.

Fornecedor: MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS EIRELI CNPJ: 07.838.209/0001-78.

Valor Total Homologado - R$ 651.000,00 (seiscentos e cinquenta um mil reais).

Paranatinga - MT, em 19 de outubro de 2024.

Devenilson da Silva

Agente de Contratação

Portaria nº. 045/2024

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 445/2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 445/2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/2023, Termo de Homologação Decreto nº 2374/2024 de 01 de fevereiro de 2024 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 01 de fevereiro de 2024, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para contratação.

1. DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO. 1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão O PRAZO MÁXIMO para a apresentação de toda a documentação **06 (seis) dias úteis,** nos termos da Edital 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 – Contratação Tempo-

rária por Prazo Determinado, contados da publicação da portaria de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranatinga, no período de atendimento ao público, devendo entregar a seguinte documentação para sua contratação: I. 02 fotos 3x4 recentes. II. 02 Cópias do CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de Reservista para o sexo masculino; III. 02 Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Física (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Digital; IV. 02 Cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento; V. 02 Cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; VI. 02 Cópias da Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou; VII. 02 Cópias do Registro no Respectivo Conselho Profissional, juntamente com a comprovação de estar quite com as obrigações junto ao respectivo conselho (para os cargos que se fizerem necessário); VIII. 02 Cópias do Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos; IX. 02 Cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista, Motorista de veículo leve, Motorista de veículo Pesado e Motorista de veículo Especial. X. 02 cópias do Comprovante de endereço com data recente, se não tiver comprovante no nome do candidato, apresentar Declaração do titular do Comprovante de Endereço; XI. 02 cópias do cartão do Banco do Brasil, ou do comprovante de abertura da conta corrente do Banco do Brasil. XII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão de Quitação Eleitoral. XIII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa Civil e Criminal do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, sendo as Certidões de 1º e 2º Instância. XIV. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Tributos Municipais; XV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração contendo: Endereço residencial; Telefone; n.º de conta corrente no Banco do Brasil; n.º do PIS/PASEP, cor da pele e estado civil. XVI. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de bens. XVII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não acúmulo de cargo público. XVIII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não demissão por justa causa no funcionalismo público municipal e/ou em decorrência de processo administrativo disciplinar; XIX. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de disponibilidade de carga horária; XX. Original e 01 (uma) cópia do Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho **agendado pelo Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Paranatinga e posteriormente comunicado a data da realização do Exame ao candidato**, c**om exceção, dos demais incisos deste artigo essa documentação não será de responsabilidade do candidato. XXI.** Original e 01 (uma) cópia dos seguintes exames com validade não superior a 30 dias: a) AUDIOMETRIA I; b) HEMOGRAMA COMPLETO; c) VDRL d) COPROCULTURA e) HBSAG f) MICOLÓGICO DE UNHAS e g) PARASITOLÓGICO DE FEZES. **Agendado pelo Departamento de Recursos Humanos.** XXII. 02 cópias dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos ou Original e 01 (uma) cópia de Declaração contendo o número dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos; XXIII. 02 cópias acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição. XXIV. Cor da pele. XXV. Telefone/ email. XXVI. Cópia da tela de consulta cadastral do servidor feito no portal do E-Social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial).

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 16 de dezembro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: AGENTE DE INSPENÇÃO SANITARIA III - AG	
Ordem	**Candidato**
7	SERGIO MENDES DE SOUZA
8	MARIA FERREIRA DA SILVA
9	JUSCILENE SOUZA DA CRUZ
10	ISLANDRO MIRANDA SANTOS

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
COMUNICADO

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Industria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária – SEMATUR, torna público o **deferimento da Renovação de Licença de Operação,** através do Parecer Técnico n° 026/2024/SEMATUR referente ao processo n° 026/2024 requerida pelo empreendimento denominado TIM – S.A., CPF/CNPJ 02.421.421/0025-99, para a atividade de ESTAÇÃO E REDE DE TELEFONIA, INTERNET E TELECOMUNICAÇÃO (ESTAÇÃO RÁDIO BASE – ERB), desenvolvida em área urbana deste município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

7º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: E M CLEMENTE CONSTRUÇÕES E REFORMAS, INSCRITo NO cNPJ. SOB Nº 13.739.358/0001-82	
MODALIDADE: DISPENSA Nº 006/2018.	**DATA: 13/12/2024**
DO OBJETO: **Locação de Imóvel Urbano para Instalação do Conselho Municipal de Saúde, localizado na Rua Cândido dos Santos, nº 512, Cidade de Pedra Preta – MT.** **DA ALTERÇÃO:** **O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação para mais 03 (três) meses do contrato original, a partir do dia 01/01/2024, passando a data final da vigência do contrato para o dia 01/04/2025, valor mensal de R$ 1.737,40 (um mil setecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos), conforme reajuste oficial do período, o INPC de 4,840930%, totalizando o valor de R$ 5. 212,20 (cinco mil duzentos e doze reais e vinte centavos), podendo ser prorrogado acaso não tenha sido concluído o novo processo licitatório.** **Caso, o Processo Licitatório, em andamento, seja concluído antes do prazo fixado, o ADITIVO será automaticamente reincidido ou prorrogado, sem a incidência de prejuízos à administração.**	
DA JUSTIFICATIVA: **O presente termo aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula 7ª, do Contrato nº 042/2018, de 13/11/2018. A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do contrato em epígrafe, sendo vantagem para a Administração Pública, uma vez que a locação do imóvel é usada para instalação do Conselho Municipal de Saúde. A justificativa apresentada por meio do Ofício nº 1083/2024/ GESTÃO DO SUS da Secretaria Municipal de Saúde.**	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2024

Processo Administrativo nº 86/2024

Pregão eletrônico nº 18/2024

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Srª. JÉSSICA DAMACENA**, brasileira, casada, inscrita no RG sob o n° 1563490-6 SSP/MT e no CPF 004.997.911-69, residente e domiciliada na Rua Presidente Médice, n° 1430 – Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada,

quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada ITEM, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 18/2024, Processo Administrativo nº 86/2024, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	**NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA**
CNPJ:	**06.372.763/0001-40**
ENDEREÇO:	**AVENIDA DAS FLORES Nº 334 B- QDRA 28, LOTE 4 – BAIRRO JARDIM CUIABÁ – CIDADE CUIABÁ/MT, CEP: 78.043-172.**
REPRESENTANTE:	**NOME: RENER BELO VINHAL JUNIOR CPF: 021.XXX.971-12 IDENTIDADE: 17784611 SSP/MT**
CONTATO:	**Telefone : (65) 3623-6500 - Whatsapp : (65) 99310-8406 e E-mail : nutricentercba@gmail.com**

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para futura e eventual aquisição de alimentação enteral, fórmulas infantis e suplementos alimentares. , conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	129664 Código	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS CNPJ: 06.372.763/0001-40 Comercial: AV. DAS FLORES, 334 - QUADRA28 LOTE 4 - JARDIM CUIABA, CUIABA - MT, CEP: 78043172 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	004.007.588	SUPLEMENTO INFANTIL COMPLETO E BALANCEADO, COM 1KCAL/ML, PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE. CONTÉM VITAMINAS E MINERAIS, ÔMEGA 3 (DHA + EPA), , FIBRAS PREBIÓTICAS (GOS/FOS), SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR DE MESA (SACAROSE). INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, SÓLIDOS DO LEITE DESNATADO, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE GIRASSOL, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE GIRASSOL ALTO OLEICO, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE PALMA), PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, LACTOSE, FIBRAS ALIMENTARES (GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS E FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS), CARBONATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE PEIXE, BITARTARATO DE COLINA, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, TAURINA, MIO-INOSITOL, SULFATO FERROSO, L-ASCORBATO DE SÓDIO, SULFATO DE ZINCO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, DL-ALFA-TOCOFEROL, CLORETO DE COLINA, NICOTINAMIDA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, GLUCONATO CÚPRICO, RIBOFLAVINA, PALMITATO DE RETINILA, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, SULFATO DE MANGANÊS, ÁCIDO-N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, SELENITO DE SÓDIO, FITOMENADIONA, COLECALCIFEROL, CLORETO DE CROMO, D-BIOTINA, CIANOCOBALAMINA Marca: DANONE	LATA8	300	63,10	18.930,00
10	004.007.591	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, NUTRICIONALMENTE BALANCEADO, PARA ADULTOS OU IDOSOS. CONTÉM PROTEÍNAS, ENERGIA, LIPÍDIOS, VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, CASEINATO DE CÁLCIO, SACAROSE, ÓLEO DE PALMA, CANOLA, COCO, GIRASSOL, DEXTROSE, FOSFATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, CITRATOS DE SÓDIO E POTÁSSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, MISTURA DE CAROTENÓIDES, BITARTARATO DE COLINA, ÓXIDO DE MAGNÉSIO, VITAMINAS C, K, B1,E, A, B6, B2, D, B12, SULFATO DE MANGANÊS, NIACINA, SULFATO DE COBRE, PANTOTENATO DE CÁLCIO, FLUORETO DE SÓDIO, CLORETO DE CROMO, ÁCIDO FÓLICO, MOLIBDATO DE SÓDIO, IODATO DE POTÁSSIO, SELENITO DE SÓDIO, BIOTINA, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SELECIONADAS, ISENTO DE UMIDADE, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, VALIDADE SUPERIOR A SEIS MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDERE Marca: DANONE	LATA7	300	120,00	36.000,00
15	004.007.596	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA: ALIMENTO DE LACTENTES COM ALERGIA AO LEITE DE VACA (ALV) COM QUADRO DIARREICO E/OU MALABSORÇÃO (SÍNDROME DO INTESTINO CURTO E/OU OUTRAS DOENÇAS DISABSORTIVAS). XAROPE DE GLICOSE, PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DE LEITE*, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, ÓLEOS VEGETAIS (COLZA, GIRASSOL, PALMA), FOSFATO TRICÁLCICO, FOSFATO DIHIDROGÊNIO DE POTÁSSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE PEIXE, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, CLORETO DE COLINA, L-ÁCIDO ASCÓRBICO, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, TAURINA, MIO- - INOSITOL, SULFATO FERROSO, DL-ALFA-TOCOFEROL, SULFATO DE ZINCO, LCARNITINA, NUCLEOTÍDEOS (SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, CITIDINA 5- MONOFOSFATO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, INOSINA 5- MONOFOSFATO, GUANOSINA 5-MONOFOSFATO), NICOTINAMIDA, DPANTOTENATO DE CÁLCIO, DBIOTINA, SULFATO CÚPRICO, ÁCIDON-PTEROILGLUTÂMICO, SULFATO DE MANGANÊS,RETINIL PALMITATO, RIBOFLAVINA, CIANOCOBALAMINA, CLORIDRATO DE CLORE Marca: DANONE	LAT40	200	99,89	19.978,00
16	004.007.597	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA 0-6 MESES: PROTEÍNA DO SORO DE LEITE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE GIRASSOL, LACTOSE, LEITE DESNATADO EM PÓ, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEO, MALTODEXTRINA, FRUTOOLIGOSACARÍDEOS, CARBONATO DE CÁLCIO, MORTIERELLA ALPINA, ÓLEO DE PEIXE, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE POTÁSSIO, CASEINATO DE CÁLCIO,L- ASCORBATO DE SÓDIO, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, TAURINA, CLORETO DE COLINA, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, SULFATO FERROSO , L-TRIPTOFANO, DISSÓDICO DE URIDINA 5- MONOFOSFATO, CITIDINA 5- MONOFOSFATO, SULFATO DE ZINCO, MIO- INOSITOL, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, ADENOSINA 5- MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE INOSINA 5- MONOFOSFATO, ACETATO DE DL- ALFA- TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO, GLUCONATO CÚPRICO, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, PALMITATO DE ASCORBILA, DL- ALFATOCOFEROL, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDIXINA, ÁCIDO N- PTER Marca: DANONE BABY	LATA8	200	55,40	11.080,00
17	004.007.598	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES A PARTIR DE 6 MESES: LACTOSE, LEITE PSRCIALMENTE DESNATADO EM PÓ, OPLEOS VEGETAIS (OLEO DE CANOLA, OLEO DE COCO, OLEO DE GIRASSOL, OLEO DE PALMA), PROTEINA CONCENTRADA DO SORO DE LEITE, GALACTOOLIGOSSACARIDEOS, MALTODEXTRINA,CARBONATO DE CALCIO, OLEO DE PEIXE, MORTIERELLA ALPINA, L ASCORBATO DE SODIO, ACIDO L-ASCORICO, CASEINATO DE CALCIO, TAURINA, MIOINOSITOL, SULFATO FERROSO, FOSFATO DE POTASSIO DIBASICO, SULFATO DE ZINCO , SAL DISSODICO DE URINA 5- MONOFOSFATO. CITIDINA 5-MONOFOSFATO, ACETATO DE DL- ALFA TOCOFERILA, DLALFA TOCOFEROL, CLORETO DE COLINA ADENOSINA 5- MONOFOSFATO, SAL DISSODICO DE INSONIA 5- MONOFOSFATO, NICOTINAMIDA, FOSFATO DE CALCIO TRIBASICO, SAL DISSODICO DE GUANOSINA 5- MONOFOSFATO GLUCONATO CUPRICO, D-PANTOTENATO DE CALCIO , PALMITATO DE ASCORBILA, ACETATO DE RETINILA, CLORIDATO DE CLORETO DE TIAMINA, COLECALCIFEROL, RIBOFLAVINA, CLORIDADO DE PIRODIXONA, IODATO DE POTASSIO, SULFATO DEMANGANES, ACIDO NPTERPIL-L-GLUTAMINICO, FITONAMEDIONA, SE Marca: DANONE BABY	LATA8	200	66,15	13.230,00

18	004.007.599	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E DE LACTANTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE: XAROPE DE GLUCOSE, ÓLEOS VEGETAIS (PALMA, COLZA, COCO, GIRASSOL) E DE MORTIERELLA ALPINA E CRYPTHECODINIUM COHNII, PROTEÍNAS DO SORO DE LEITE, CASEÍNA, SUBSTÂNCIAS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, SULFATO DE MANGANÉSIO, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO CÚPRICO, FOSFATO DE CÁLCIO, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO), REGULADOR DE ACIDEZ (ÁCIDO CÍTRICO), EMULSIONANTE (LECITINA DE SOJA), VITAMINAS (C, PP, ÁCIDO PANTOTÊNICO, E, B1, A, B2, B6, ÁCIDO FÓLICO, K, BIOTINA, D, B12), BITARTRATO DE COLINA, TAURINA, CULTURA DE LACTOBACILLUS REUTERI (DSM 179381), NUCLEOTÍDOS, INOSITOL, L-CARNITINA. LATA DE 800GRAMAS Marca: DANONE BABY	LATA8	200	79,55	15.910,00
19	004.007.600	FÓRMULA INFANTIL DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DESENVOLVIDA PARA CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS DE IDADE CONTEM PROTEÍNA, DHA, VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES SACAROSE, FRUTOSE E AROMATIZANTES. INGREDIENTES: SORO DE LEITE DESMINERALIZADO*, OLEÍNA DE PALMA, MALTODEXTRINA, LACTOSE, LEITE DESNATADO*, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, ÓLEO DE GIRASSOL, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, CLORETO DE MAGNÉSIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, CLORETO DE CÁLCIO, SULFATO FERROSO, CLORETO DE POTÁSSIO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO E SELENATO DE SÓDIO), FRUTO OLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE PEIXE, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-A-TOCOFERILA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, NICOTINAMIDA, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FITOMENADIONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), L-FENILALANINA, L-HISTIDINA, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPI Marca: DANONE BABY	LATA8	200	67,35	13.470,00
		Total do Proponente				**R$ 128.598,00**

Valor Homologado R$ 128.598,00 (cento e vinte e oito mil quinhentos e noventa e oito reais)

1.2.O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1.A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

5.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

5.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

5.1.3. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

5.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5. VIGÊNCIA

5.1.O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos Da Lei 14.133/21.

6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei n° 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo: a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida; b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal; c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor; d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão; **6.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei

Federal nº 14.133, de 2021). **6.3.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14. 133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8. REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.3. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

8.4. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

8.5. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1.A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

9.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2.O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens10.1.1,10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

9.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

11.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

11.2.2. A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10° (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

11.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

11.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

11.6.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

12. NULIDADE DA ATA

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13. CASOS OMISSOS

13.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 18 de dezembro de 2024.

JÉSSICA DAMACENA **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** **PORTARIA Nº 184/2023** **CONTRATANTE**	**NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA** **CNPJ: 06.372.763/0001-40** **Rep. Legal do Fornecedor Registrado** **RENER BELO VINHAL JUNIOR** **CPF/MF. sob nº 021.XXX.971-12** **CONTRATADA**

EXTRATO DA ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT

Objeto: Futura e eventual aquisição de alimentação enteral, fórmulas infantis e suplementos alimentares.

Empresa Vencedora:

Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
20	FRACASSADO	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, PARA LACTENTES INDICADAS PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 10 MESES DE IDADE. CONTEM PREBIÓTICOS (GOS/FOS), DHA E ARA, E NUCLEOTÍDEOS. FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SELECIONADAS, ISENTO DE UMIDADE, COR E ODOR CARACTERISTICOS, VALIDADE SUPERIOR A SEIS MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E NUMERO DO REGISTRO COMPETENTE.	LATA8	200,00	/	R$ 0,00	R$ 0,00
Total R$ 0,00							

Empresa Vencedora: CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACÊUTICOS LTDA

Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	HOMOLOGADO	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL HIPOSSÓDICO SEM SACAROSE NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS. NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO. HIPOSSÓDICA, ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: LATA DE 800G MODO DE PREPARO:1,01 KCAL/ML = 9 COL.MEDIDA + ÁGUA = 200ML (VOLUME FINAL)1,15 KCAL/ML = 9 COL.MEDIDA + ÁGUA = 175ML (VOLUME FINAL)1,34 KCAL/ML = 9 COL.MEDIDA + ÁGUA = 150ML (VOLUME FINAL) DILUIR INICIALMENTE 45G DO PRODUTO (9 COL.MEDIDA) EM 50 ML DE ÁGUA MORNA (PREVIAMENTE FILTRADA E FERVIDA). APÓS ISSO, COMPLETAR ATÉ O VOLUME FINAL INDICADO ACIMA. VOLUME MÉDIO PARA 100% DO IDR PARA VITAMINAS E MINERAIS: 1041M. EMBALAGEM CONTENDO 800G. FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SELECIONADAS, ISENTO DE UMIDADE, COR E ODOR CARACTERISTICOS, VALIDADE SUPERIOR A SEIS MESES, A PARTIR DA DATA	LATA8	700,00	PRODIET / TROPHIC BASIC - LATA 800G	R$ 89,90	R$ 62.930,00

		DE ENTREGA. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MAR					
2	HOMOLOGADO	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. USADO COMO NUTRIÇÃO TOTAL OU COMO SUPLEMENTO NUTRICIONAL. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. LATA DE 400 GRAMAS. FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SELECIONADAS, ISENTO DE UMIDADE, COR E ODOR CARACTERISTICOS, VALIDADE SUPERIOR A SEIS MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E NUMERO DO REGISTRO COMPETENTE.	LATA4	200,00	PRODIET / TROPHIC BASIC - LATA 400G	R$ 54,70	R$ 10.940,00
3	HOMOLOGADO	FORMULA EM PO PARA ALIMENTACAO POR SONDA, ENRIQUECIDA COM FIBRAS,NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALORICA NA DILUICAO PADRAO. COM 60% DE FIBRAS SOLUVEIS E 40%	LATA8	500,00	VITAFOR / ENTERAL COMP FIBRAS - LATA 800G	R$ 96,90	R$ 48.450,00

INSOLUVEIS. HIPOSSODICAISENTA DE SACAROSE

		E ACTOSE. NUTRICAO ENTERAL EM PO A BASE D PROTEINA DE SOJA ISOLADA, RICA EM ISOFLAVONAS. NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMACALORICA NA DILUICAO PADRAO ADICIONADA COM EXCLUSIVO MH6(1) COM 60% DE FIBRAS SOLUVEIS E 40% INSOLUVEIS. HIPOSSODICA, ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE. INULINA, GOMA ARABICA, POLISSACARIDEO DE SOJA, AMIDO RESISTENTE , CELULOSE. NAO CONTEM GLUTEM. LATA COM 800GRAMAS. FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SELECIONADAS, ISENTO DE UMIDADE, COR E ODOR CARACTERISTICOS, VALIDADE SUPERIOR A SEIS MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E NUMERO DO REGISTRO COMPETENTE.					
5	HOMOLOGADO	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PO, PARA CONTROLE GLICEMICO, FORMULA HIPERPROTEICA, COM FRIBRAS, SEM ADIÇAO DE SACAROSE. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, CASEINATO DE CÁLCIO, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO VEGETAL DE GIRASSOL ALTO OLEICO E ÓLEO VEGETAL DE SOJA), FRUTOSE, MINERAIS (SULFATO DE MAGNÉSIO, FOSFATO DE SÓDIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE MAGNÉSIO DIBÁSICO, CLORETO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE MANGANÊS II, SULFATO CÚPRICO, SULFATO DE CROMO III, POTÁSSIO DODECAHIDRATADO, MOLIBIDATO DE SÓDIO, IODETO DE POTÁSSIO E SELENATO DE SÓDIO), FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, FIBRA DE SOJA, VITAMINAS (CLORETO DE COLINA, L- ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, PALMITATO DE ASCORBILA, NICOTINAMIDA, D- PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, PALMITATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, BETACAROTENO, ÁCIDO N-PTEROIL- L-GLUTÂMICO, D-BIOTINA, FILOQUINONA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), MIO- INOSITOL, L-CARNITINA, TAURINA, EDULCORANTES: MALTITOL E ACES	LATA8	400,00	PRODIET / DIAMAX IN - LATA 740 G	R$ 102,26	R$ 40.904,00
12	HOMOLOGADO	COMPLEMENTO ALIMENTAR COMPOSTO POR PROTEÍNAS, VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS, INDICADO PARA JOVENS, ADULTOS, IDOSOS E CRIANÇAS A PARTIR DE 4 ANOS DE IDADE E INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, PROTEÍNA DE SORO DO LEITE CONCENTRADO (WHEY PROTEIN CONCENTRATE – WPC), FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS (FOS), INULINA, FOSFATO TRICÁLCICO (CÁLCIO E FÓSFORO), CLORETO DE POTÁSSIO (POTÁSSIO), BITARTARATO DE COLINA (COLINA), SULFATO DE MAGNÉSIO MONOIDRATADO (MAGNÉSIO), INOSITOL, ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C), NICOTINAMIDA (VITAMINA B3), D-PANTOTENATO DE CÁLCIO (VITAMINA B5), ACETATO DE DL-ALFA- TOCOFEROL (VITAMINA E), SULFATO DE ZINCO MONOIDRATADO (ZINCO), BISGLICINATO FERROSO (FERRO), SULFATO DE MANGANÊS (MANGANÊS), SULFATO CÚPRICO (COBRE), CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6), RIBOFLAVINA (VITAMINA B2), TIAMINA MONONITRATO (VITAMINA B1), ACETATO DE RETINOL (VITAMINA A), ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), MOLIBDATO DE SÓDIO DIIDRATADO (MOLIBDÊNIO), PICOLINATO DE CROMO (CROMO), BIOTINA (VITAMINA B7), IODETO DE POTÁSSIO (IODO), FITOMENADIONA (VIT	LATA4	300,00	VITAFOR / SUSTEVIT - LATA 400G	R$ 39,90	R$ 11.970,00
13	HOMOLOGADO	FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1.5 KCAL/ML) E NORMOPROTEICA, COM 100% DE PROTEÍNA DE SOJA E BAIXO TEOR EM GORDURAS SATURADAS. CARACTERÍSTICAS: FÓRMULA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA. FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SELECIONADAS, ISENTO DE UMIDADE, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, VALIDADE SUPERIOR A SEIS MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NA EMBALAGEM DEVERA	LTS	300,00	PRODIET / TROPHIC SOYA 1.5 - TETRA-PACK 1000ML	R$ 30,27	R$ 9.081,00

CONTER: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E NUMERO DO REGISTRO COMPETENTE.

Total R$ 184.275,00

Empresa Vencedora: GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA

Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
4	HOMOLOGADO	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL SEM SABOR. PARA OS IDOSOS. COMPOSTO POR PROTEINAS (40 GR), CÁLCIO (480 MG) E VITAMINA D (11UG) QUE ATUA NA REDUÇÃO DE QUEDAS E FRATURAS. POSSUI TAMBÉM PREBIO 1, COMPOSTO A BASE DE INULINA E FOS (FRUTOLIGOSSACARIDEOS) QUE CONTRIBUI PARA P EQUILIBRIO DA FLORA INTESTINAL. LEITE EM PÓ DESNATADO, MALTODEXTRINA, PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DE LEITE DA VACA, CASEINATO DE CÁLCIO OBTIDO DO LEITE DA VACA, GORDURA LÁCTEA, MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, SULFATO DE MANGANES, SULFATO DE COBRE E SELENATO DE SÓDIO) QUE VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, BITARTARATO DE COLINA, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, MIO-INOSITOL,	LATA4	600,00	DYNAMICLAB / NUTRYR 740 G/DYNAMIC LAB	R$ 147,99	R$ 88.794,00

		COLECALCIFEROL, ACETATO DE RETINILA, NIACINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, TIAMINA MONONITRATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, FILOQUINONA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, CIANOCOBALAMINA E D-BIOTINA) E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. ZERO ADIÇÃO DE AÇUCAR .LATA COM 740 GRAMAS.FABRICADO A PARTIR D					
21	HOMOLOGADO	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL SEM SABOR. ZERO LACTOSE PARA OS IDOSOS. COMPOSTO POR PROTEINAS (40 GR), CÁLCIO (480 MG) E VITAMINA D (11UG) QUE ATUA NA REDUÇÃO DE QUEDAS E FRATURAS. POSSUI TAMBEM PREBIO 1, COMPOSTO A BASE DE INULINA E FOS (FRUTOLIGOSSACARIDEOS) QUE CONTRIBUI PARA P EQUILIBRIO DA FLORA INTESTINAL. LEITE EM PÓ DESNATADO, MALTODEXTRINA, PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DE LEITE DA VACA, CASEINATO DE CÁLCIO OBTIDO DO LEITE DA VACA, GORDURA LÁCTEA, MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE COBRE E SELENATO DE SÓDIO) QUE VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, BITARTARATO DE COLINA, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, MIO- INOSITOL, COLECALCIFEROL, ACETATO DE RETINILA, NIACINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, TIAMINA MONONITRATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, FILOQUINONA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, CIANOCOBALAMINA E D-BIOTINA) E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. ZERO ADIÇÃO DE AÇUCAR .LATA COM 740 GRAMAS.FABRICA	LT740	200,00	NESTLE / NUTREN SENIOR SEM LACTOSE SEM SABOR 740G - NESTLE	R$ 164,99	R$ 32.998,00

Total R$ 121.792,00

Empresa Vencedora: COMPANY HOSPITALAR LTDA

Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
6	HOMOLOGADO	LEITE EM PÓ INTEGRAL, ZERO LACTOSE, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS (A, D, C E E), MINERAIS (FERRO E ZINCO) E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEM. LATA 700G. FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SELECIONADAS, ISENTO DE UMIDADE, COR E ODOR CARACTERISTICOS, VALIDADE SUPERIOR A SEIS MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E NUMERO DO REGISTRO COMPETENTE.	LATA7	300,00	NESTLE / NINHO ZERO LACTOSE	R$ 47,50	R$ 14.250,00

8	HOMOLOGADO	LEITE EM PÓ INTEGRAL, RICO EM CÁLCIO, FERRO E ZINCO E VITAMINAS A, D, C, E. NÃO CONTEM GLUTEM. FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SELECIONADAS, ISENTO DE UMIDADE, COR E ODOR CARACTERISTICOS, VALIDADE SUPERIOR A SEIS MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E NUMERO DO REGISTRO COMPETENTE. EMBALAGEM 750G	EMB7	300,00	NESTLE / NINHO INTEGRAL	R$ 46,50	R$ 13.950,00
11	HOMOLOGADO	SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPLETO E BALANCEADO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS ESSENCIAIS. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, SACAROSE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO VEGETAL DE GIRASSOL ALTAMENTE OLÉICO, ÓLEO VEGETAL DE SOJA, ÓLEO VEGETAL DE CANOLA E ÓLEO VEGETAL DE MILHO), CASEINATO DE CÁLCIO, MINERAIS (CITRATO DE SÓDIO, CITRATO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE COBRE, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO, IODETO DE POTÁSSIO, SELENITO DE SÓDIO, SULFATO DE MAGNÉSIO, FOSFATO TRI CÁLCIO), PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, INULINA, OLIGOFRUTOSE, PROTEÍNA ISOLADA DO LEITE, GLICOSE, FRUTOSE, VITAMINAS (CLORETO DE COLINA, ASCORBATO DE SÓDIO, VITAMINA E, PALMITATO DE ASCORBILA, MIX DE TOCOFERÓIS, ACETATO DE VITAMINA A, NIACINAMIDA, D- PANTOTENATO DE CÁLCIO, D-BIOTINA, VITAMINA D3, CIANOCOBALAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE TIAMINA, ÁCIDO F	LATA8	300,00	ABBOTT / ENSURE	R$ 203,00	R$ 60.900,00

Total R$ 89.100,00

Empresa Vencedora: NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA

Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
7	HOMOLOGADO	SUPLEMENTO INFANTIL COMPLETO E BALANCEADO, COM 1KCAL/ML, PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE. CONTÉM VITAMINAS E MINERAIS, ÔMEGA 3 (DHA + EPA), , FIBRAS PREBIÓTICAS (GOS/FOS), SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR DE MESA (SACAROSE). INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, SÓLIDOS DO LEITE DESNATADO, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE GIRASSOL, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE GIRASSOL ALTO OLÉICO, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE PALMA), PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, LACTOSE, FIBRAS ALIMENTARES (GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS E FRUTO- OLIGOSSACARÍDEOS), CARBONATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE PEIXE, BITARTARATO DE COLINA, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, TAURINA, MIO-INOSITOL, SULFATO FERROSO, L- ASCORBATO DE SÓDIO, SULFATO DE ZINCO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, DL-ALFA- TOCOFEROL, CLORETO DE COLINA, NICOTINAMIDA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, GLUCONATO CÚPRICO, RIBOFLAVINA, PALMITATO DE RETINILA, ACETATO DE DL-ALFA- TOCOFERILA, SULFATO DE MANGANÊS, ÁCIDO-N- PTEROIL-L-GLUTÂMICO, SELENITO DE SÓDIO, FITOMENADIONA, COLECALCIFEROL, CLORETO DE CROMO, D-BIOTINA, CIANOCOBALAMINA	LATA8	300,00	DANONE / "FORTINI COMPLETE - LATA 800G	R$ 63,10	R$ 18.930,00
10	HOMOLOGADO	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, NUTRICIONALMENTE BALANCEADO, PARA ADULTOS OU IDOSOS. CONTÉM PROTEÍNAS, ENERGIA, LIPÍDIOS, VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, CASEINATO DE CÁLCIO, SACAROSE, ÓLEO DE PALMA, CANOLA, COCO, GIRASSOL, DEXTROSE, FOSFATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, CITRATOS DE SÓDIO E POTÁSSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, MISTURA DE CAROTENÓIDES, BITARTARATO DE COLINA, ÓXIDO DE MAGNÉSIO, VITAMINAS C, K, B1,E, A, B6, B2, D, B12, SULFATO DE MANGANÊS, NIACINA, SULFATO DE COBRE, PANTOTENATO DE CÁLCIO, FLUORETO	LATA7	300,00	DANONE / "NUTRIDRINK PROTEIN - LATA 700G	R$ 120,00	R$ 36.000,00

DE SÓDIO, CLORETO DE CROMO, ÁCIDO FÓLICO, MOLIBDATO DE SÓDIO, IODATO DE POTAÁSSIO, SELENITO DE SÓDIO, BIOTINA, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES. NÃO CONTÉM GLUTEN. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SELECI-

ONADAS, ISENTO DE UMIDADE, COR E ODOR CARACTERISTICOS, VALIDADE SUPERIOR A SEIS MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDERE

15	HOMOLOGADO	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA: ALIMENTO DE LACTENTES COM ALERGIA AO LEITE DE VACA (ALV) COM QUADRO DIARREICO E/OU MALABSORÇÃO (SÍNDROME DO INTESTINO CURTO E/OU OUTRAS DOENÇAS DISABSORTIVAS). XAROPE DE GLICOSE, PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DE LEITE*, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, ÓLEOS VEGETAIS (COLZA, GIRASSOL, PALMA), FOSFATO TRICÁLCICO, FOSFATO DIHIDROGÊNIO DE POTÁSSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE PEIXE, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, CLORETO DE COLINA, L- ÁCIDO ASCÓRBICO, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, TAURINA, MIO- - INOSITOL, SULFATO FERROSO, DL-ALFA- TOCOFEROL, SULFATO DE ZINCO, LCARNITINA, NUCLEOTÍDEOS (SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5- MONOFOSFATO, CITIDINA 5- MONOFOSFATO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, INOSINA 5- MONOFOSFATO, GUANOSINA 5-MONOFOSFATO), NICOTINAMIDA, DPANTOTENATO DE CÁLCIO, DBIOTINA, SULFATO CÚPRICO, ÁCIDON- PTEROILGLUTÂMICO, SULFATO DE MANGANÊS,RETINIL PALMITATO, RIBOFLAVINA, CIANOCOBALAMINA, CLORIDRATO DE CLORE	LAT40	200,00	DANONE / "PREGOMIN PEPTI - LATA 400G	R$ 99,89	R$ 19. 978,00
16	HOMOLOGADO	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA 0-6 MESES: PROTEÍNA DO SORO DE LEITE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE GIRASSOL, LACTOSE, LEITE DESNATADO EM PÓ, GALACTO- OLIGOSSACARÍDEO, MALTODEXTRINA, FRUTOOLIGOSACARÍDEOS, CARBONATO DE CÁLCIO, MORTIERELLA ALPINA, ÓLEO DE PEIXE, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE POTÁSSIO, CASEINATO DE CÁLCIO,L- ASCORBATO DE SÓDIO, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, TAURINA, CLORETO DE COLINA, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, SULFATO FERROSO , L- TRIPTOFANO, DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, CITIDINA 5- MONOFOSFATO, SULFATO DE ZINCO, MIO- INOSITOL, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, ADENOSINA 5- MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE INOSINA 5- MONOFOSFATO, ACETATO DE DL- ALFA- TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5- MONOFOSFATO, GLUCONATO CÚPRICO, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, PALMITATO DE ASCORBILA, DL- ALFATOCOFEROL, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDIXINA, ÁCIDO N- PTER	LATA8	200,00	DANONE BABY / APTAMIL PREMIUM 1 - LATA 800G	R$ 55,40	R$ 11. 080,00
17	HOMOLOGADO	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES A PARTIR DE 6 MESES: LACTOSE, LEITE PSRCIALMENTE DESNATADO EM PÓ, OPLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE GIRASSOL, ÓLEO DE PALMA), PROTEINA CONCENTRADA DO SORO DE LEITE, GALACTOOLIGOSSACARÍDEOS, MALTODEXTRINA,CARBONATO DE CALCIO, ÓLEO DE PEIXE, MORTIERELLA ALPINA, L ASCORBATO DE SÓDIO, ÁCIDO L-ASCÓRICO, CASEINATO DE CÁLCIO, TAURINA, MIOINOSITOL, SULFATO FERROSO, FOSFATO DE POTASSIO DIBASICO, SULFATO DE ZINCO , SAL DISSÓDICO DE URINA 5- MONOFOSFATO. CITIDINA 5- MONOFOSFATO, ACETATO DE DL- ALFA TOCOFERILA, DLALFA TOCOFEROL, CLORETO DE COLINA ADENOSINA 5- MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE INOSINA 5- MONOFOSFATO, NICOTINAMIDA, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5- MONOFOSFATO GLUCONATO	LATA8	200,00	DANONE BABY / APTAMIL PREMIUM 2 - LATA 800G	R$ 66,15	R$ 13. 230,00

CUPRICO, D-PANTOTENATO DE CALCIO , PALMITATO DE ASCORBILA, ACETATO DE RETINILA, CLORIDATO DE CLORETO DE TIAMINA, COLECALCIFEROL, RIBOFLAVINA, CLORIDADO DE PIRODIXONA, IODATO DE POTASSIO, SULFATO DEMANGANES, ACIDO NPTERPIL-L-GLUTAMINICO, FITONAMEDIONA, SE

18	HOMOLOGADO	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E DE LACTANTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE: XAROPE DE GLUCOSE, ÓLEOS VEGETAIS (PALMA, COLZA, COCO, GIRASSOL) E DE MORTIERELLA ALPINA E CRYPTHECODINIUM COHNII, PROTEÍNAS DO SORO DE LEITE, CASEÍNA, SUBSTÂNCIAS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, SULFATO DE MANGANÊSIO, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO CÚPRICO, FOSFATO DE CÁLCIO, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO), REGULADOR DE ACIDEZ (ÁCIDO CÍTRICO), EMULSIONANTE (LECITINA DE SOJA), VITAMINAS (C, PP, ÁCIDO PANTOTÊNICO, E, B1, A, B2, B6, ÁCIDO FÓLICO, K, BIOTINA, D, B12), BITARTRATO DE COLINA, TAURINA, CULTURA DE LACTOBACILLUS REUTERI (DSM 179381), NUCLEOTÍDOS, INOSITOL, L-CARNITINA. LATA DE 800GRAMAS	LATA8	200,00	DANONE BABY / APTAMIL S.L - LATA 800G	R$ 79,55	R$ 15. 910,00
19	HOMOLOGADO	FÓRMULA INFANTIL DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DESENVOLVIDA PARA CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS DE IDADE CONTÉM PROTEÍNA, DHA, VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES SACAROSE, FRUTOSE E AROMATIZANTES. INGREDIENTES: SORO DE LEITE DESMINERALIZADO*, OLEÍNA DE PALMA, MALTODEXTRINA, LACTOSE, LEITE DESNATADO*, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, ÓLEO DE GIRASSOL, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, CLORETO DE MAGNÉSIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, CLORETO DE CÁLCIO, SULFATO FERROSO, CLORETO DE POTÁSSIO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO E SELENATO DE SÓDIO), FRUTO OLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE PEIXE, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-A- TOCOFERILA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, NICOTINAMIDA, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L- GLUTÂMICO, FITOMENADIONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), L- FENILALANINA, L-HISTIDINA, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPI	LATA8	200,00	DANONE BABY / APTANUTRI - LATA 800G	R$ 67,35	R$ 13. 470,00
Total R$ 128.598,00								

Empresa Vencedora: S. A. IZAIAS COMERCIO

Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
9	HOMOLOGADO	SUPLEMENTO NUTRICIONAL INFANTIL PARA A COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR, FÓRMULA COM VITAMINAS E MINERAIS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. QUANTIDADE POR 100G VALOR ENERGÉTICO 443 KCAL = 1854 KJ. CARBOIDRATOS: 57 G. AÇÚCARES: 33 G. PROTEÍNAS 14 G. GORDURAS TOTAIS 17 G DOS QUAIS: GORDURAS SATURADAS	LATA8	300,00	Abbott / Pediasure	R$ 138,99	R$ 41. 697,00

		: 3,9 G GORDURAS TRANS: 0 G. GORDURAS MONOINSATURADAS: 7,0 G. GORDURAS POLI- INSATURADAS: 5,4 G DOS QUAIS:. ÔMEGA 3 : 0,4 G. ÔMEGA 6: 4,0 G, DHA: 20 MG, ARA: 6,5 MG, COLESTEROL: 12 MG, FIBRA ALIMENTAR: 2,0 G, FOS: 2,0 G, SÓDIO: 168 MG, INOSITOL: 35 MG, TAURINA: 32 MG, CARNITINA: 7,5 MG, POTÁSSIO: 826 MG, CLORO: 448 MG, CÁLCIO: 425 MG, FÓSFORO: 384 MG, MAGNÉSIO: 107 MG, FERRO: 7,0 MG, ZINCO: 3,1 MG, MANGANÊS: 0,84 MG, COBRE: 440 MCG, IODO: 43 MCG, SELÊNIO: 14 MCG, CROMO: 21 MCG, MOLIBDÊNIO: 18 MCG. VITAMINA A: 264 MCG RE, VITAMINA D: 8,8 MCG, VITAMINA E: 6,4 MG A-TE, VITAMINA K: 26 MCG, VITAMINA C: 52 MG, ÁCIDO FÓLICO: 111 MCG , VITAMINA B1: 1,4 MG, VITAMINA B2: 0,93 MG,					

VITAMINA B6: 1,1MG, VITAMINA B12: 1,3 MCG, NIACINA: 3,6 MG, ÁCIDO P

14	HOMOLOGADO	SUPLEMENTO INFANTIL DE NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, À BASE DE AMINOÁCIDOS. INDICADO PARA CRIANÇAS COM ALERGIAS ALIMENTARES. FONTE DE VITAMINA D, PROTEÍNA, CÁLCIO E FERRO. FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SELECIONADAS, ISENTO DE UMIDADE, COR E ODOR CARACTERISTICOS, VALIDADE SUPERIOR A SEIS MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E NUMERO DO REGISTRO COMPETENTE. EMBALAGEM DE 400G.	LAT40	200,00	Danone / Neo-fort	R$ 168,49	R$ 33. 698,00
Total R$ 75.395,00							

Homologo, no dia 18 de Dezembro de 2024.

Jessica Damacena

Secretária Municipal de saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2024

Processo Administrativo nº 86/2024

Pregão eletrônico nº 18/2024

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Srª. JÉSSICA DAMACENA**, brasileira, casada, inscrita no RG sob o n° 1563490-6 SSP/MT e no CPF 004.997.911-69, residente e domiciliada na Rua Presidente Médice, n° 1430 – Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada ITEM, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 18/2024, Processo Administrativo nº 86/2024, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	**S. A. IZAIAS COMERCIO**
CNPJ:	**09.554.955/0001-65**
ENDEREÇO:	**RUA JOSE RODRIGUES DA CRUZ OLIVEIRA N°: 934 – CENTRO, CIDADE: PEDRA PRETA/MT, CEP: 78.795-000.**
REPRESENTANTE:	**NOME: SILVANIA APARECIDA IZAIAS CPF: 893.463.XXX-49 IDENTIDADE: 12736775 SSP MT**
CONTATO:	**Telefone: 66) 3486-1301 e (66) 99967-8085 E-mail: silvaniaizaias@hotmail.com**

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para futura e eventual aquisição de alimentação enteral, fórmulas infantis e suplementos alimentares, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	9082 Código	S. A. IZAIAS COMERCIO - ME CNPJ: 09.554.955/0001-65 Comercial: RUA JOSE RODRIGUES DA CRUZ, 934 - - CENTRO, PEDRA PRETA - MT, CEP: 78795000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	004. 007. 590	SUPLEMENTO NUTRICIONAL INFANTIL PARA A COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR, FÓRMULA COM VITAMINAS E MINERAIS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. QUANTIDADE POR 100G VALOR ENERGÉTICO 443 KCAL = 1854 KJ. CARBOIDRATOS: 57 G. AÇÚCARES: 33 G. PROTEÍNAS 14 G. GORDURAS TOTAIS 17 G DOS QUAIS: GORDURAS SATURADAS : 3,9 G GORDURAS TRANS: 0 G. GORDURAS MONOINSATURADAS: 7,0 G. GORDURAS POLI-INSATURADAS: 5,4 G DOS QUAIS:. ÔMEGA 3 : 0,4 G. ÔMEGA 6: 4,0 G, DHA: 20 MG, ARA: 6,5 MG, COLESTEROL: 12 MG, FIBRA ALIMENTAR: 2,0 G, FOS: 2,0 G, SÓDIO: 168 MG, INOSITOL: 35 MG, TAURINA: 32 MG, CARNITINA: 7,5 MG, POTÁSSIO: 826 MG, CLORO: 448 MG, CÁLCIO: 425 MG, FÓSFORO: 384 MG, MAGNÉSIO: 107 MG, FERRO: 7,0 MG, ZINCO: 3,1 MG, MANGANÊS: 0,84 MG, COBRE: 440 MCG, IODO: 43 MCG, SELÊNIO: 14 MCG, CROMO: 21 MCG, MOLIBDÊNIO: 18 MCG. VITAMINA A: 264 MCG RE, VITAMINA D: 8,8 MCG, VITAMINA E: 6,4 MG A-TE, VITAMINA K: 26 MCG, VITAMINA C: 52 MG, ÁCIDO FÓLICO: 111 MCG , VITAMINA B1: 1,4 MG, VITAMINA B2: 0,93 MG, VITAMINA B6: 1,1MG, VITAMINA B12: 1,3 MCG, NIACINA: 3,6 MG, ÁCIDO P Marca: Abbott	LATA8	300	138,99	41. 697,00
14	004. 007. 595	SUPLEMENTO INFANTIL DE NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, À BASE DE AMINOÁCIDOS. INDICADO PARA CRIANÇAS COM ALERGIAS ALIMENTARES. FONTE DE VITAMINA D, PROTEÍNA, CÁLCIO E FERRO. FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SELECIONADAS, ISENTO DE UMIDADE, COR E ODOR CARACTERISTICOS, VALIDADE SUPERIOR A SEIS MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	LAT40	200	168,49	33. 698,00

		NA EMBALAGEM DEVERA CONTER: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E NÚMERO DO REGISTRO COMPETENTE. EMBALAGEM DE 400G. Marca: Danone				
		Total do Proponente				**R$ 75.395,00**

Valor Homologado R$ 75.395,00 (setenta e cinco mil trezentos e noventa e cinco reais).

1.2.O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1.A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

5.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

5.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

5.1.3. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

5.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5. VIGÊNCIA

5.1.O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos Da Lei 14.133/21.

6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei n° 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo: a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida; b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal; c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor; d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão; **6.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021). **6.3.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14. 133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8. REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.3. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

8.4. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

8.5. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1.A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

9.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2.O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens10.1.1,10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

9.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

11.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

11.2.2. A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10° (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

11.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

11.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

11.6.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

12. NULIDADE DA ATA

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13. CASOS OMISSOS

13.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 18 de dezembro de 2024.

JÉSSICA DAMACENA **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** **PORTARIA Nº 184/2023** **CONTRATANTE**	**S. A. IZAIAS COMERCIO** **CNPJ: 09.554.955/0001-65** **SILVANIA APARECIDA IZAIAS** **CPF: 893.463.XXX-49** **REP. LEGAL DO FORNECEDOR** **CONTRATADA**

CONTRATO Nº 118/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: T S DE OLIVEIRA – CNPJ Nº 12.153.523/0001-57.	
MOMODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2024.	**DATA: 19/12/2024**
OBJETO: Locação de licença de software especializado para o gerenciamento do Sistema de índice de Participação dos Municípios (IPM) e para cruzamento de dados de cartões de crédito/débito, visando atender às necessidades do setor de arrecadação e fiscalização tributária da Secretaria de Finanças, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência. **Valor : Valor Homologado R$ 45.000,00(quarenta e cinco mil reais).**	
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo de contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.	
FICHA : 52 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	

DECRETO Nº 263, DE 2024 - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL A SERVIDORA PUBLICA.

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Conceder Progressão Funcional Horizontal a servidora publica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Progressão Funcional Horizontal, a partir de 1/1/2025, a servidora:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
01	70	Isabel Cristina Alves de Moraes	23/12/1993	Agente Administrativo	C/30	D/30

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 19 de dezembro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2024 - ART. 75, II DA LEI 14.133/2021.

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 26/2024 - Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Referência: Dispensa de Licitação nº 26/2024.

Processo nº 104/2024.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 081/2021 resolve RATIFICAR a contratação nos seguintes termos:

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II do art.75, da Lei nº. 14.133/2021, visando à contratação da empresa**, COVRE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 27.331.499/0001-76,** que tem por objeto: Prestação de serviço de instalação de equipamentos periféricos/RIS/PACS referente ao servidor de armazenamento do software de visualização de imagem Litesystem compatível com aparelho de RX Konica Minolta do setor de radiologia do Hospital Municipal, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência.

b) Determinar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação, perfazendo montante total de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

FICHA: 416

011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10 Saúde

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 0007 REDE HOSPITALAR

10 302 0007 2061 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.1.500 300.201 Recurso da Saúde - 15%

FICHA: 417

011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10 Saúde

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 0007 REDE HOSPITALAR

10 302 0007 2061 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC

3.1.600 300.202 Recursos de Convênios e Programas da Saúde

FICHA: 711

011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10 Saúde

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 0007 REDE HOSPITALAR

10 302 0007 2061 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC

3.2.600 300.202 Recursos de Convênios e Programas da Saúde

Por fim, que seja encaminhado a Seção de Licitações para elaboração do respectivo contrato consoante minuta apensada aos autos e demais providências.

Pedra Preta MT, 19 de dezembro de 2024.

JÉSSICA DAMACENA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria 184/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação: **000086/24 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2024**

Aberta em 17/12/2024

Resumo do Objeto:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA, SOLICITA A AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL, FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES QUE DA UNIDADE HOSPITALAR E PROCESSOS JUDICIAIS.

Comunicamos a Vossa Senhoria que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Secretária Municipal de Saúde homologou em favor das empresas **CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACEUTICOS LTDA**, parte do objeto da licitação no valor de R$ 184.275,00, **COMPANY HOSPITALAR LTDA**, parte do objeto da licitação, no valor de R$ 89.100,00, **GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA**, parte do objeto da licitação no valor de R$ 121.792,00, **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS**, parte do objeto da licitação no valor de R$ 128.598,00 e **S. A. IZAIAS COMERCIO – ME**, parte do objeto da licitação no valor de R$ R$ 75. 395,00 conforme Relação em Anexo.

Item	204392 Código	CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUT CNPJ: 07.944.844/0001-30 MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 424 - QUILOMBO, CUIABA - MT, CEP: 78045-310 Telefone: 6536493765 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	004. 007. 582	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL HIPOSSÓDICO SEM SACAROSE NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS. NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO. HIPOSSÓDICA, ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: LATA DE 800G MODO DE PREPARO:1,01 KCAL/ML = 9 COL.MEDIDA + ÁGUA = 200ML (VOLUME FINAL)1,15 KCAL/ML = 9 COL.MEDIDA + ÁGUA = 175ML (VOLUME FINAL)1,34 KCAL/ML = 9 COL.MEDIDA + ÁGUA = 150ML (VOLUME FINAL) DILUIR INICIALMENTE 45G DO PRODUTO (9 COL.MEDIDA) EM 50 ML DE ÁGUA MORNA (PREVIAMENTE FILTRADA E FERVIDA). APÓS ISSO, COMPLETAR ATÉ O VOLUME FINAL INDICADO ACIMA. VOLUME MÉDIO PARA 100% DO IDR PARA VITAMINAS E MINERAIS: 1041M. EMBALAGEM CONTENDO 800G. FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SELECIONADAS, ISENTO DE UMIDADE, COR E ODOR CARACTERISTICOS, VALIDADE SUPERIOR A SEIS MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MAR Marca: PRODIET	LATA8	700	89,90	62. 930,00
2	004. 007. 583	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. USADO COMO NUTRIÇÃO TOTAL OU COMO SUPLEMENTO NUTRICIONAL. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. LATA DE 400 GRAMAS. FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SELECIONADAS, ISENTO DE UMIDADE, COR E ODOR CARACTERISTICOS, VALIDADE SUPERIOR A SEIS MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E NUMERO DO REGISTRO COMPETENTE. Marca: PRODIET	LATA4	200	54,70	10. 940,00
3	004. 007. 584	FORMULA EM PO PARA ALIMENTACAO POR SONDA, ENRIQUECIDA COM FIBRAS.NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALORICA NA DILUICAO PADRAO. COM 60% DE FIBRAS SOLUVEIS E 40% INSOLUVEIS. HIPOSSODICAISENTA DE SACAROSE E ACTOSE. NUTRICAO ENTERAL EM PO A BASE D PROTEINA DE SOJA ISOLADA, RICA EM ISOFLAVONAS. NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMACALORICA NA DILUICAO PADRAO ADICIONADA COM EXCLUSIVO MH6(1) COM 60% DE FIBRAS SOLUVEIS E 40% INSOLUVEIS. HIPOSSODICA, ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE. INULINA, GOMA ARABICA, POLISSACARIDEO DE SOJA, AMIDO RESISTENTE , CELULOSE. NAO CONTEM GLUTEM. LATA COM 800GRAMAS. FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SELECIONADAS, ISENTO DE UMIDADE, COR E ODOR CARACTERISTICOS, VALIDADE SUPERIOR A SEIS MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NA EMBALAGEM DEVERA CON-	LATA8	500	96,90	48. 450,00

		TER: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E NUMERO DO REGISTRO COMPETENTE. Marca: VITAFOR				
5	004.007.586	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PO, PARA CONTROLE GLICEMICO, FORMULA HIPERPROTEICA, COM FRIBRAS, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, CASEINATO DE CÁLCIO, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO VEGETAL DE GIRASSOL ALTO OLEICO E ÓLEO VEGETAL DE SOJA), FRUTOSE, MINERAIS (SULFATO DE MAGNÉSIO, FOSFATO DE SÓDIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE MAGNÉSIO DIBÁSICO, CLORETO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE MANGANÊS II, SULFATO CÚPRICO, SULFATO DE CROMO III, POTÁSSIO DODECAHIDRATADO, MOLIBIDATO DE SÓDIO, IODETO DE POTÁSSIO E SELENATO DE SÓDIO), FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, FIBRA DE SOJA, VITAMINAS (CLORETO DE COLINA, L- ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, PALMITATO DE ASCORBILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, PALMITATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, BETACAROTENO, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, D-BIOTINA, FILOQUINONA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), MIO-INOSITOL, L-CARNITINA, TAURINA, EDULCORANTES: MALTITOL E ACES Marca: PRODIET	LATA7	400	102,26	40.904,00
12	004.007.593	COMPLEMENTO ALIMENTAR COMPOSTO POR PROTEÍNAS, VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS, INDICADO PARA JOVENS, ADULTOS, IDOSOS E CRIANÇAS A PARTIR DE 4 ANOS DE IDADE E INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, PROTEÍNA DE SORO DO LEITE CONCENTRADO (WHEY PROTEIN CONCENTRATE – WPC), FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS (FOS), INULINA, FOSFATO TRICÁLCICO (CÁLCIO E FÓSFORO), CLORETO DE POTÁSSIO (POTÁSSIO), BITARTARATO DE COLINA (COLINA), SULFATO DE MAGNÉSIO MONOIDRATADO (MAGNÉSIO), INOSITOL, ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C), NICOTINAMIDA (VITAMINA B3), D-PANTOTENATO DE CÁLCIO (VITAMINA B5), ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFEROL (VITAMINA E), SULFATO DE ZINCO MONOIDRATADO (ZINCO), BISGLICINATO FERROSO (FERRO), SULFATO DE MANGANÊS (MANGANÊS), SULFATO CÚPRICO (COBRE), CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6), RIBOFLAVINA (VITAMINA B2), TIAMINA MONONITRATO (VITAMINA B1), ACETATO DE RETINOL (VITAMINA A), ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), MOLIBDATO DE SÓDIO DIIDRATADO (MOLIBDÊNIO), PICOLINATO DE CROMO (CROMO), BIOTINA (VITAMINA B7), IODETO DE POTÁSSIO (IODO), FITOMENADIONA (VIT Marca: VITAFOR	LATA4	300	39,90	11.970,00
13	004.007.594	FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1.5 KCAL/ML) E NORMOPROTEICA, COM 100% DE PROTEÍNA DE SOJA E BAIXO TEOR EM GORDURAS SATURADAS. CARACTERÍSTICAS: FÓRMULA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA. FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SELECIONADAS, ISENTO DE UMIDADE, COR E ODOR CARACTERISTICOS, VALIDADE SUPERIOR A SEIS MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E NUMERO DO REGISTRO COMPETENTE. Marca: PRODIET	LTS	300	30,27	9.081,00
		Total do Proponente				**R$ 184.275,00**

Valor Homologado R$ 184.275,00(cento e oitenta e quatro mil duzentos e setenta e cinco reais)

Item	204257 Código	COMPANY HOSPITALAR LTDA CNPJ: 51.640.302/0001-65 ALZIRO ZARUR, 919 - GLEBA PATRIMÔNIO MARINGÁ, MARINGA - PR, CEP: 87080-590 Telefone: 4488077254 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	004.007.587	LEITE EM PÓ INTEGRAL, ZERO LACTOSE, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS (A, D, C E E), MINERAIS (FERRO E ZINCO) E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEM. LATA 700G. FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SELECIONADAS, ISENTO DE UMIDADE, COR E ODOR CARACTERISTICOS, VALIDADE SUPERIOR A SEIS MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E NUMERO DO REGISTRO COMPETENTE. Marca: NESTLE	LATA7	300	47,50	14.250,00
8	004.007.589	LEITE EM PÓ INTEGRAL, RICO EM CÁLCIO, FERRO E ZINCO E VITAMINAS A, D, C, E. NÃO CONTEM GLUTEM. FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SELECIONADAS, ISENTO DE UMIDADE, COR E ODOR CARACTERISTICOS, VALIDADE SUPERIOR A SEIS MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E NUMERO DO REGISTRO COMPETENTE. EMBALAGEM 750G Marca: NESTLE	EMB7	300	46,50	13.950,00
11	004.007.592	SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPLETO E BALANCEADO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS ESSENCIAIS. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, SACAROSE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO VEGETAL DE GIRASSOL ALTAMENTE OLÉICO, ÓLEO VEGETAL DE SOJA, ÓLEO VEGETAL DE CANOLA E ÓLEO VEGETAL DE MILHO), CASEINATO DE CÁLCIO, MINERAIS (CITRATO DE SÓDIO, CITRATO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE COBRE, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO, IODETO DE POTÁSSIO, SELENITO DE SÓDIO, SULFATO DE MAGNÉSIO, FOSFATO TRI CÁLCIO), PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, INULINA, OLIGOFRUTOSE, PROTEÍNA ISOLADA DO LEITE, GLICOSE, FRUTOSE, VITAMINAS (CLORETO DE COLINA, ASCORBATO DE SÓDIO, VITAMINA E, PALMITATO DE ASCORBILA, MIX DE TOCOFERÓIS, ACETATO DE VITAMINA A, NIACINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, D-BIOTINA, VITAMINA D3, CIANOCOBALAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE TIAMINA, ÁCIDO F Marca: ABBOTT	LATA8	300	203,00	60.900,00
		Total do Proponente				**R$ 89.100,00**

Valor Homologado R$ R$ 89.100,00 (oitenta e nove mil e cem reais)

Item	203153 Código	GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA CNPJ: 35.559.172/0001-84 Comercial: RUA ANA CLARA DE ALMEIDA, 104 - - CIDADE ALTA, CUIABA - MT, CEP: 78030245 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	004.007.585	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL SEM SABOR. PARA OS IDOSOS. COMPOSTO POR PROTEINAS (40 GR), CÁLCIO (480 MG),E VITAMINA D (11UG) QUE ATUA NA REDUÇÃO DE QUEDAS E FRATURAS. POSSUI TAMBÉM PREBIO 1, COMPOSTO A BASE DE INULINA E FOS (FRUTOLIGOSSACARIDEOS) QUE CONTRIBUI PARA P EQUILIBRIO DA FLORA INTESTINAL. LEITE EM PÓ DESNATADO, MALTODEXTRINA, PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DE LEITE DA VACA, CASEINATO DE CÁLCIO OBTIDO DO LEITE DA VACA, GORDURA LÁCTEA, MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZIN-	LATA7	600	147,99	88.794,00

		CO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, SULFATO DE MANGÂNES, SULFATO DE COBRE E SELENATO DE SÓDIO) QUE VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, BITARTARATO DE COLINA, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, MIO-INOSITOL, COLECALCIFEROL, ACETATO DE RETINILA, NIACINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, TIAMINA MONONITRATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, FILOQUINONA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, CIANOCOBALAMINA E D-BIOTINA) E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. ZERO ADIÇÃO DE AÇUCAR . LATA COM 740 GRAMAS.FABRICADO A PARTIR D Marca: DYNAMICLAB				
21	004.007.602	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL SEM SABOR. ZERO LACTOSE PARA OS IDOSOS. COMPOSTO POR PROTEINAS (40 GR), CÁLCIO (480 MG) E VITAMINA D (11UG) QUE ATUA NA REDUÇÃO DE QUEDAS E FRATURAS. POSSUI TAMBEM PREBIO 1, COMPOSTO A BASE DE INULINA E FOS (FRUTOLIGOSSACARIDEOS) QUE CONTRIBUI PARA P EQUILIBRIO DA FLORA INTESTINAL. LEITE EM PÓ DESNATADO, MALTODEXTRINA, PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DE LEITE DA VACA, CASEINATO DE CÁLCIO OBTIDO DO LEITE DA VACA, GORDURA LÁCTEA, MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, SULFATO DE MANGÂNES, SULFATO DE COBRE E SELENATO DE SÓDIO) QUE VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, BITARTARATO DE COLINA, ACETATO DE RETINILA, NIACINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, TIAMINA MONONITRATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, FILOQUINONA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, CIANOCOBALAMINA E D-BIOTINA) E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. ZERO ADIÇÃO DE AÇUCAR .LATA COM 740 GRAMAS.FABRICA Marca: NESTLE	LT740	200	164,99	32.998,00
		Total do Proponente				**R$ 121.792,00**

Valor Homologado R$ 121.792,00 (cento e vinte e um mil setecentos e noventa e dois reais)

Item	129664 Código	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS CNPJ: 06.372.763/0001-40 Comercial: AV. DAS FLORES, 334 - QUADRA28 LOTE 4 - JARDIM CUIABA, CUIABA - MT, CEP: 78043172 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	004.007.588	SUPLEMENTO INFANTIL COMPLETO E BALANCEADO, COM 1KCAL/ML, PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE. CONTÉM VITAMINAS E MINERAIS, ÔMEGA 3 (DHA + EPA), , FIBRAS PREBIÓTICAS (GOS/FOS), SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR DE MESA (SACAROSE). INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, SÓLIDOS DO LEITE DESNATADO, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE GIRASSOL, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE GIRASSOL ALTO OLÉICO, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE PALMA), PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, LACTOSE, FIBRAS ALIMENTARES (GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS E FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS), CARBONATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE PEIXE, BITARTARATO DE COLINA, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, TAURINA, MIO-INOSITOL, SULFATO FERROSO, L-ASCORBATO DE SÓDIO, SULFATO DE ZINCO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, DL-ALFA-TOCOFEROL, CLORETO DE COLINA, NICOTINAMIDA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, GLUCONATO CÚPRICO, RIBOFLAVINA, PALMITATO DE RETINILA, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, SULFATO DE MANGANÊS, ÁCIDO-N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, SELENITO DE SÓDIO, FITOMENADIONA, COLECALCIFEROL, CLORETO DE CROMO, D-BIOTINA, CIANOCOBALAMINA Marca: DANONE	LATA8	300	63,10	18.930,00
10	004.007.591	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, NUTRICIONALMENTE BALANCEADO, PARA ADULTOS OU IDOSOS. CONTÉM PROTEÍNAS, ENERGIA, LIPÍDIOS, VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, CASEINATO DE CÁLCIO, SACAROSE, ÓLEO DE PALMA, CANOLA, COCO, GIRASSOL, DEXTROSE, FOSFATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, CITRATOS DE SÓDIO E POTÁSSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, MISTURA DE CAROTENÓIDES, BITARTARATO DE COLINA, ÓXIDO DE MAGNÉSIO, VITAMINAS C, K, B1,E, A, B6, B2, D, B12, SULFATO DE MANGANÊS, NIACINA, SULFATO DE COBRE, PANTOTENATO DE CÁLCIO, FLUORETO DE SÓDIO, CLORETO DE CROMO, ÁCIDO FÓLICO, MOLIBDATO DE SÓDIO, IODATO DE POTÁSSIO, SELENITO DE SÓDIO, BIOTINA, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SELECIONADAS, ISENTO DE UMIDADE, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, VALIDADE SUPERIOR A SEIS MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDERE Marca: DANONE	LATA7	300	120,00	36.000,00
15	004.007.596	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA: ALIMENTO DE LACTENTES COM ALERGIA AO LEITE DE VACA (ALV) COM QUADRO DIARREICO E/OU MALABSORÇÃO (SÍNDROME DO INTESTINO CURTO E/OU OUTRAS DOENÇAS DISABSORTIVAS). XAROPE DE GLICOSE, PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DE LEITE*, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, ÓLEOS VEGETAIS (COLZA, GIRASSOL, PALMA), FOSFATO TRICÁLCICO, FOSFATO DIHIDROGÊNIO DE POTÁSSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE PEIXE, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, CLORETO DE COLINA, L-ÁCIDO ASCÓRBICO, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, TAURINA, MIO- - INOSITOL, SULFATO FERROSO, DL-ALFA-TOCOFEROL, SULFATO DE ZINCO, LCARNITINA, NUCLEOTÍDEOS (SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, CITIDINA 5- MONOFOSFATO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, INOSINA 5- MONOFOSFATO, GUANOSINA 5-MONOFOSFATO), NICOTINAMIDA, DPANTOTENATO DE CÁLCIO, DBIOTINA, SULFATO CÚPRICO, ÁCIDON-PTEROILGLUTÂMICO, SULFATO DE MANGANÊS,RETINIL PALMITATO, RIBOFLAVINA, CIANOCOBALAMINA, CLORIDRATO DE CLORE Marca: DANONE	LAT40	200	99,89	19.978,00
16	004.007.597	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA 0-6 MESES: PROTEÍNA DO SORO DE LEITE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE GIRASSOL, LACTOSE, LEITE DESNATADO EM PÓ, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEO, MALTODEXTRINA, FRUTOOLIGOSACARÍDEOS, CARBONATO DE CÁLCIO, MORTIERELLA ALPINA, ÓLEO DE PEIXE, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE POTÁSSIO, CASEINATO DE CÁLCIO,L- ASCORBATO DE SÓDIO, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, TAURINA, CLORETO DE COLINA, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, SULFATO FERROSO , L-TRIPTOFANO, DISSÓDICO DE URIDINA 5- MONOFOSFATO, CITIDINA 5- MONOFOSFATO, SULFATO DE ZINCO, MIO- INOSITOL, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, ADENOSINA 5- MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE INOSINA 5- MONOFOSFATO, ACETATO DE DL- ALFA- TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO, GLUCONATO CÚPRICO, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, PALMITATO DE ASCORBILA, DL- ALFATOCOFEROL, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDIXINA, ÁCIDO N- PTER Marca: DANONE BABY	LATA8	200	55,40	11.080,00
17	004.007.598	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES A PARTIR DE 6 MESES: LACTOSE, LEITE PSRCIALMENTE DESNATADO EM PÓ, OPLEOS VEGETAIS (OLEO DE CANOLA, OLEO DE COCO, OLEO DE GIRASSOL, OLEO DE PALMA), PROTEINA CONCENTRADA DO SORO DE LEITE, GALACTOOLIGOSSACARIDEOS, MALTODEXTRINA,CARBONATO DE CALCIO, OLEO DE PEIXE, MORTIERELLA ALPINA, L ASCORBATO DE SODIO, ACIDO L-ASCORICO, CASEINATO DE CALCIO, TAURINA, MIOINOSITOL, SULFATO FERROSO, FOSFATO DE POTASSIO DIBASICO, SULFATO DE ZINCO , SAL DISSODICO DE URINA 5- MONOFOSFATO. CITIDINA 5-MONOFOSFATO, ACETATO DE DL- ALFA TOCOFERILA, DLALFA TOCOFEROL, CLORETO DE COLINA ADENOSINA 5- MONOFOSFATO, SAL DISSODICO DE INSONIA 5- MONOFOSFATO,	LATA8	200	66,15	13.230,00

		NICOTINAMIDA, FOSFATO DE CALCIO TRIBASICO, SAL DISSODICO DE GUANOSINA 5- MONOFOSFATO GLUCONATO CUPRICO, D-PANTOTENATO DE CALCIO , PALMITATO DE ASCORBILA, ACETATO DE RETINILA, CLORIDATO DE CLORETO DE TIAMINA, COLECALCIFEROL, RIBOFLAVINA, CLORIDADO DE PIRODIXONA, IODATO DE POTASSIO, SULFATO DE MANGANES, ACIDO NPTERPIL-L-GLUTAMINICO, FITONAMEDIONA, SE Marca: DANONE BABY				
18	004.007.599	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E DE LACTANTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE: XAROPE DE GLUCOSE, OLEOS VEGETAIS (PALMA, COLZA, COCO, GIRASSOL) E DE MORTIERELLA ALPINA E CRYPTHECODINIUM COHNII, PROTEÍNAS DO SORO DE LEITE, CASEÍNA, SUBSTÂNCIAS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, SULFATO DE MANGANÉSIO, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO CÚPRICO, FOSFATO DE CÁLCIO, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO), REGULADOR DE ACIDEZ (ÁCIDO CÍTRICO), EMULSIONANTE (LECITINA DE SOJA), VITAMINAS (C, PP, ÁCIDO PANTOTÊNICO, E, B1, A, B2, B6, ÁCIDO FÓLICO, K, BIOTINA, D, B12), BITARTRATO DE COLINA, TAURINA, CULTURA DE LACTOBACILLUS REUTERI (DSM 179381), NUCLEOTÍDOS, INOSITOL, L-CARNITINA. LATA DE 800GRAMAS Marca: DANONE BABY	LATA8	200	79,55	15.910,00
19	004.007.600	FÓRMULA INFANTIL DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DESENVOLVIDA PARA CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS DE IDADE CONTEM PROTEÍNA, DHA, VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS. SEM ADIÇÃO DE AÇUCARES SACAROSE, FRUTOSE E AROMATIZANTES. INGREDIENTES: SORO DE LEITE DESMINERALIZADO*, OLEÍNA DE PALMA, MALTODEXTRINA, LACTOSE, LEITE DESNATADO*, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, ÓLEO DE GIRASSOL, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, CLORETO DE MAGNÉSIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, CLORETO DE CÁLCIO, SULFATO FERROSO, CLORETO DE POTÁSSIO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO E SELENATO DE SÓDIO), FRUTO OLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE PEIXE, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-A-TOCOFERILA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, NICOTINAMIDA, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FITOMENADIONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), L-FENILALANINA, L-HISTIDINA, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPI Marca: DANONE BABY	LATA8	200	67,35	13.470,00
		Total do Proponente				**R$ 128.598,00**

Valor Homologado R$ 128.598,00 (cento e vinte e oito mil quinhentos e noventa e oito reais)

Item	9082 Código	S. A. IZAIAS COMERCIO - ME CNPJ: 09.554.955/0001-65 Comercial: RUA JOSE RODRIGUES DA CRUZ, 934 - - CENTRO, PEDRA PRETA - MT, CEP: 78795000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	004.007.590	SUPLEMENTO NUTRICIONAL INFANTIL PARA A COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR. FÓRMULA COM VITAMINAS E MINERAIS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. QUANTIDADE POR 100G VALOR ENERGÉTICO 443 KCAL = 1854 KJ. CARBOIDRATOS: 57 G. AÇÚCARES: 33 G. PROTEÍNAS 14 G. GORDURAS TOTAIS 17 G DOS QUAIS: GORDURAS SATURADAS : 3,9 G GORDURAS TRANS: 0 G. GORDURAS MONOINSATURADAS: 7,0 G. GORDURAS POLI-INSATURADAS: 5,4 G DOS QUAIS:. ÔMEGA 3 : 0,4 G. ÔMEGA 6: 4,0 G, DHA: 20 MG, ARA: 6,5 MG, COLESTEROL: 12 MG, FIBRA ALIMENTAR: 2,0 G, FOS: 2,0 G, SÓDIO: 168 MG, INOSITOL: 35 MG, TAURINA: 32 MG, CARNITINA: 7,5 MG, POTÁSSIO: 826 MG, CLORO: 448 MG, CÁLCIO: 425 MG, FÓSFORO: 384 MG, MAGNÉSIO: 107 MG, FERRO: 7,0 MG, ZINCO: 3,1 MG, MANGANÊS: 0,84 MG, COBRE: 440 MCG, IODO: 43 MCG, SELÊNIO: 14 MCG, CROMO: 21 MCG, MOLIBDÊNIO: 18 MCG. VITAMINA A: 264 MCG RE, VITAMINA D: 8,8 MCG, VITAMINA E: 6,4 MG A-TE, VITAMINA K: 26 MCG, VITAMINA C: 52 MG, ÁCIDO FÓLICO: 111 MCG , VITAMINA B1: 1,4 MG, VITAMINA B2: 0,93 MG, VITAMINA B6: 1,1MG, VITAMINA B12: 1,3 MCG, NIACINA: 3,6 MG, ÁCIDO P Marca: Abbott	LATA8	300	138,99	41.697,00
14	004.007.595	SUPLEMENTO INFANTIL DE NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, À BASE DE AMINOÁCIDOS. INDICADO PARA CRIANÇAS COM ALERGIAS ALIMENTARES. FONTE DE VITAMINA D, PROTEÍNA, CÁLCIO E FERRO. FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SELECIONADAS, ISENTO DE UMIDADE, COR E ODOR CARACTERISTICOS, VALIDADE SUPERIOR A SEIS MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E NÚMERO DO REGISTRO COMPETENTE. EMBALAGEM DE 400G. Marca: Danone	LAT40	200	168,49	33.698,00
		Total do Proponente				**R$ 75.395,00**

Valor Homologado R$ 75.395,00 (setenta e cinco mil trezentos e noventa e cinco reais)

PEDRA PRETA/MT,18 de dezembro de 2024

_____

JÉSSICA DAMACENA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 184/2023

DECRETO Nº 262, DE 2024 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - CMH, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração e nomeação da comissão municipal de habitação - CMH, e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPIAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

***Art. 1º*Ficam alterados e nomeados os Membros do Conselho Municipal de Habitação CMH, que passa a ser composta pelos seguintes membros.**

Representantes da Secretaria Municipal de Assistencial Social

Titular: Tatiane Coelho Antunes

Suplente: Clice Paula Ribeiro

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Franciele Aparecida de Sá Ferreira

Suplente: Aurilania Barbosa de Lima

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Jéssica Damacena

Suplente: Francielle Fonseca de Souza

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Titular: Claudiana Niedack de Moura

Suplente: Rodrigo Francisco de Carvalho

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Claudete dos Santo Silva

Suplente: Silvia Desidério

Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Titular: Vania Maria dos Santos Lima da Silva

Suplente: Katia Lúcia Boff

Representante do Rotary Clube de Pedra Preta

Titular: Benedito Dan

Suplente: Matheus Santana Barbosa

Representante do Lions Club

Titular: José Luiz Dantas

Suplente: Nelson de Souza

Representante da Loja Maçônica União Vale do Jurigue

Titular: Luiz Antônio Coelho

Suplente: Laudir Martarello

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 18 de dezembro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal.

PORTARIA Nº 597, DE 2024 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA APARECIDA DE CÁSSIA CARDOSO OLIVEIRA.

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede licença prêmio à servidora Aparecida de Cássia Cardoso Oliveira.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de licença prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **1/4/2018 à 1/4/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio à servidora **Aparecida de Cássia Cardoso Oliveira,** lotada na Secretaria Geral de Coord. Administrativa, cedida ao Cartório Eleitoral, concursada no cargo de Contínua/Merendeira, a serem usufruídas no período de **13/1/2025 à 12/2/2025, 4/8/2025 à 3/9/2025 e 12/1/2026 à 11/12/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 19 de dezembro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 596, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA ROSELI DE OLIVEIRA MARCULINO.

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Conceder férias regulares a servidora Roseli de Oliveira Marculino.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **1/2/2020 à 31/1/2021.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares aservidora **Roseli de Oliveira Marculino,** lotada na Secretaria Geral de Coord. Administrativa, ocupante do cargo de Instrutor Vila Garça Branca, a serem usufruídas no período de **23/12/2024 à 21/1/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 19 de dezembro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Licitação :**000086/24 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2024**

Aberta em 17/12/2024

Resumo do Objeto:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA, SOLICITA A AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL, FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES QUE DA UNIDADE HOSPITALAR E PROCESSOS JUDICIAIS.

Comunicamos a Vossa Senhoria que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Secretária Municipal de Saúde adjudicou em favor das empresas C**BA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACEUTICOS LTDA**, parte do objeto da licitação no valor de R$ 184.275,00, **COMPANY HOSPITALAR LTDA**, parte do objeto da licitação, no valor de R$ 89.100,00**, GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA**, parte do objeto da licitação no valor de R$ 121.792,00, **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS**, parte do objeto da licitação no valor de R$ 128.598,00 e **S. A. IZAIAS COMERCIO – ME**, parte do objeto da licitação no valor de R$ R$ 75.395,00 conforme Relação em Anexo.

Item	204392 Código	CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUT CNPJ: 07.944.844/0001-30 MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 424 - QUILOMBO, CUIABA - MT, CEP: 78045-310 Telefone: 6536493765 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	004.007.582	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL HIPOSSÓDICO SEM SACAROSE NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS. NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO. HIPOSSÓDICA, ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: LATA DE 800G MODO DE PREPARO:1,01 KCAL/ML = 9 COL.MEDIDA + ÁGUA = 200ML (VOLUME FINAL)1,15 KCAL/ML = 9 COL.MEDIDA + ÁGUA = 175ML (VOLUME FINAL)1,34 KCAL/ML = 9 COL.MEDIDA + ÁGUA = 150ML (VOLUME FINAL) DILUIR INICIALMENTE 45G DO PRODUTO (9 COL.MEDIDA) EM 50 ML DE ÁGUA MORNA (PREVIAMENTE FILTRADA E FERVIDA). APÓS ISSO, COMPLETAR ATÉ O VOLUME FINAL INDICADO ACIMA. VOLUME MÉDIO PARA 100% DO IDR PARA VITAMINAS E MINERAIS: 1041M. EMBALAGEM CONTENDO 800G. FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SELECIONADAS, ISENTO DE UMIDADE, COR E ODOR CARACTERISTICOS, VALIDADE SUPERIOR A SEIS MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MAR Marca: PRODIET	LATA8	700	89,90	62.930,00
2	004.007.583	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. USADO COMO NUTRIÇÃO TOTAL OU COMO SUPLEMENTO NUTRICIONAL. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. LATA DE 400 GRAMAS. FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SELECIONADAS, ISENTO DE UMIDADE, COR E ODOR CARACTERISTICOS, VALIDADE SUPERIOR A SEIS MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E NUMERO DO REGISTRO COMPETENTE. Marca: PRODIET	LATA4	200	54,70	10.940,00
3	004.007.584	FORMULA EM PO PARA ALIMENTACAO POR SONDA, ENRIQUECIDA COM FIBRAS.NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALORICA NA DILUICAO PADRAO. COM 60% DE FIBRAS SOLUVEIS E 40% INSOLUVEIS. HIPOSSODICAISENTA DE SACAROSE E ACTOSE. NUTRICAO ENTERAL EM PO A BASE D PROTEINA DE SOJA ISOLADA, RICA EM ISOFLAVONAS. NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMACALORICA NA DILUICAO PADRAO ADICIONADA COM EXCLUSIVO MH6(1) COM 60% DE FIBRAS SOLUVEIS E 40% INSOLUVEIS. HIPOSSODICA, ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE. INULINA, GOMA ARABICA, POLISSACARIDEO DE SOJA, AMIDO RESISTENTE , CELULOSE. NAO CONTEM GLUTEM. LATA COM 800GRAMAS. FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SELECIONADAS, ISENTO DE UMIDADE, COR E ODOR CARACTERISTICOS, VALIDADE SUPERIOR A SEIS MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E NUMERO DO REGISTRO COMPETENTE. Marca: VITAFOR	LATA8	500	96,90	48.450,00
5	004.007.586	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PO, PARA CONTROLE GLICEMICO, FORMULA HIPERPROTEICA, COM FRIBRAS, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, CASEINATO DE CÁLCIO, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO VEGETAL DE GIRASSOL ALTO OLEICO E ÓLEO VEGETAL DE SOJA), FRUTOSE, MINERAIS (SULFATO DE MAGNÉSIO, FOSFATO DE SÓDIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE MAGNÉSIO DIBÁSICO, CLORETO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE MANGANÊS II, SULFATO CÚPRICO, SULFATO DE CROMO III, POTÁSSIO DODECAHIDRATADO, MOLIBIDATO DE SÓDIO, IODETO DE POTÁSSIO E SELENATO DE SÓDIO), FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, FIBRA DE SOJA, VITAMINAS (CLORETO DE COLINA, L- ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, PALMITATO DE ASCORBILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, PALMITATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, BETACAROTENO, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, D-BIOTINA, FILOQUINONA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), MIO-INOSITOL, L-CARNITINA, TAURINA, EDULCORANTES: MALTITOL E ACES Marca: PRODIET	LATA7	400	102,26	40.904,00
12	004.007.593	COMPLEMENTO ALIMENTAR COMPOSTO POR PROTEÍNAS, VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS, INDICADO PARA JOVENS, ADULTOS, IDOSOS E CRIANÇAS A PARTIR DE 4 ANOS DE IDADE E INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, PROTEÍNA DE SORO DO LEITE CONCENTRADO (WHEY PROTEIN CONCENTRATE – WPC), FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS (FOS), INULINA, FOSFATO TRICÁLCICO (CÁLCIO E FÓSFORO), CLORETO DE POTÁSSIO (POTÁSSIO), BITARTARATO DE COLINA (COLINA), SULFATO DE MAGNÉSIO MONOIDRATADO (MAGNÉSIO), INOSITOL, ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C), NICOTINAMIDA (VITAMINA B3), D-PANTOTENATO DE CÁLCIO (VITAMINA B5), ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFEROL (VITAMINA E), SULFATO DE ZINCO MONOIDRATADO (ZINCO), BISGLICINATO FERROSO (FERRO), SULFATO DE MANGANÊS (MANGANÊS), SULFATO CÚPRICO (COBRE), CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6), RIBOFLAVINA (VITAMINA B2), TIAMINA MONONITRATO (VITAMINA B1), ACETATO DE RETINOL (VITAMINA A), ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), MOLIBDATO DE SÓDIO DIIDRATADO (MOLIBDÊNIO), PICOLINATO DE CROMO (CROMO), BIOTINA (VITAMINA B7), IODETO DE POTÁSSIO (IODO), FITOMENADIONA (VIT Marca: VITAFOR	LATA4	300	39,90	11.970,00
13	004.007.594	FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1.5 KCAL/ML) E NORMOPROTEICA, COM 100% DE PROTEÍNA DE SOJA E BAIXO TEOR EM GORDURAS SATURADAS. CARACTERÍSTICAS: FÓRMULA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA. FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SELECIONADAS, ISENTO DE UMIDADE, COR E ODOR CARACTERISTICOS, VALIDADE SUPERIOR A SEIS MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E NUMERO DO REGISTRO COMPETENTE. Marca: PRODIET	LTS	300	30,27	9.081,00
		Total do Proponente				**R$ 184.275,00**

Valor Adjudicado R$ 184.275,00(cento e oitenta e quatro mil duzentos e setenta e cinco reais)

Item	204257 Código	COMPANY HOSPITALAR LTDA CNPJ: 51.640.302/0001-65 ALZIRO ZARUR, 919 - GLEBA PATRIMÔNIO MARINGÁ, MARINGA - PR, CEP: 87080-590 Telefone: 4488077254 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	004.007.587	LEITE EM PÓ INTEGRAL, ZERO LACTOSE, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS (A, D, C E E), MINERAIS (FERRO E ZINCO) E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEM. LATA 700G. FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SELECIONADAS, ISENTO DE UMIDADE, COR E ODOR CARACTERISTICOS, VALIDADE SUPERIOR A SEIS MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E NUMERO DO REGISTRO COMPETENTE. Marca: NESTLE	LATA7	300	47,50	14.250,00

8	004.007.589	LEITE EM PÓ INTEGRAL, RICO EM CÁLCIO, FERRO E ZINCO E VITAMINAS A, D, C, E. NÃO CONTEM GLUTEM. FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SELECIONADAS, ISENTO DE UMIDADE, COR E ODOR CARACTERISTICOS, VALIDADE SUPERIOR A SEIS MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E NUMERO DO REGISTRO COMPETENTE. EMBALAGEM 750G Marca: NESTLE	EMB7	300	46,50	13.950,00
11	004.007.592	SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPLETO E BALANCEADO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS ESSENCIAIS. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, SACAROSE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO VEGETAL DE GIRASSOL ALTAMENTE OLEICO, ÓLEO VEGETAL DE SOJA, ÓLEO VEGETAL DE CANOLA E ÓLEO VEGETAL DE MILHO), CASEINATO DE CÁLCIO, MINERAIS (CITRATO DE SÓDIO, CITRATO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE COBRE, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO, IODETO DE POTÁSSIO, SELENITO DE SÓDIO, SULFATO DE MAGNÉSIO, FOSFATO TRI CÁLCIO), PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, INULINA, ÓLIGOFRUTOSE, PROTEÍNA ISOLADA DO LEITE, GLICOSE, FRUTOSE, VITAMINAS (CLORETO DE COLINA, ASCORBATO DE SÓDIO, VITAMINA E, PALMITATO DE ASCORBILA, MIX DE TOCOFEROIS, ACETATO DE VITAMINA A, NIACINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, D-BIOTINA, VITAMINA D3, CIANOCOBALAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE TIAMINA, ÁCIDO F Marca: ABBOTT	LATA8	300	203,00	60.900,00
		Total do Proponente				**R$ 89.100,00**

Valor Adjudicado R$ R$ 89.100,00 (oitenta e nove mil e cem reais)

Item	203153 Código	GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA CNPJ: 35.559.172/0001-84 Comercial: RUA ANA CLARA DE ALMEIDA, 104 - - CIDADE ALTA, CUIABA - MT, CEP: 78030245 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	004.007.585	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL SEM SABOR. PARA OS IDOSOS. COMPOSTO POR PROTEINAS (40 GR), CÁLCIO (480 MG) E VITAMINA D (11UG) QUE ATUA NA REDUÇÃO DE QUEDAS E FRATURAS. POSSUI TAMBÉM PREBIO 1, COMPOSTO A BASE DE INULINA E FOS (FRUTOLIGOSSACARIDEOS) QUE CONTRIBUI PARA P EQUILIBRIO DA FLORA INTESTINAL. LEITE EM PÓ DESNATADO, MALTODEXTRINA, PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DE LEITE DA VACA, CASEINATO DE CÁLCIO OBTIDO DO LEITE DA VACA, GORDURA LÁCTEA, MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, SULFATO DE MANGANES, SULFATO DE COBRE E SELENATO DE SÓDIO) QUE VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, BITARTARATO DE COLINA, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, MIO-INOSITOL, COLECALCIFEROL, ACETATO DE RETINILA, NIACINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, TIAMINA MONONITRATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, FILOQUINONA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, CIANOCOBALAMINA E D-BIOTINA) E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. ZERO ADIÇÃO DE AÇUCAR . LATA COM 740 GRAMAS.FABRICADO A PARTIR D Marca: DYNAMICLAB	LATA7	600	147,99	88.794,00
21	004.007.602	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL SEM SABOR. ZERO LACTOSE PARA OS IDOSOS. COMPOSTO POR PROTEINAS (40 GR), CÁLCIO (480 MG) E VITAMINA D (11UG) QUE ATUA NA REDUÇÃO DE QUEDAS E FRATURAS. POSSUI TAMBÉM PREBIO 1, COMPOSTO A BASE DE INULINA E FOS (FRUTOLIGOSSACARIDEOS) QUE CONTRIBUI PARA P EQUILIBRIO DA FLORA INTESTINAL. LEITE EM PÓ DESNATADO, MALTODEXTRINA, PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DE LEITE DA VACA, CASEINATO DE CÁLCIO OBTIDO DO LEITE DA VACA, GORDURA LÁCTEA, MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, SULFATO DE MANGANES, SULFATO DE COBRE E SELENATO DE SÓDIO) QUE VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, BITARTARATO DE COLINA, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, MIO-INOSITOL, COLECALCIFEROL, ACETATO DE RETINILA, NIACINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, TIAMINA MONONITRATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, FILOQUINONA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, CIANOCOBALAMINA E D-BIOTINA) E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. ZERO ADIÇÃO DE AÇUCAR .LATA COM 740 GRAMAS.FABRICA Marca: NESTLE	LT740	200	164,99	32.998,00
		Total do Proponente				**R$ 121.792,00**

Valor Adjudicado R$ 121.792,00 (cento e vinte e um mil setecentos e noventa e dois reais)

Item	129664 Código	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS CNPJ: 06.372.763/0001-40 Comercial: AV. DAS FLORES, 334 - QUADRA28 LOTE 4 - JARDIM CUIABA, CUIABA - MT, CEP: 78043172 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	004.007.588	SUPLEMENTO INFANTIL COMPLETO E BALANCEADO, COM 1KCAL/ML, PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE. CONTÉM VITAMINAS E MINERAIS, ÔMEGA 3 (DHA + EPA), , FIBRAS PREBIÓTICAS (GOS/FOS), SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR DE MESA (SACAROSE). INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, SÓLIDOS DO LEITE DESNATADO, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE GIRASSOL, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE GIRASSOL ALTO ÓLEICO, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE PALMA), PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, LACTOSE, FIBRAS ALIMENTARES (GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS E FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS), CARBONATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE PEIXE, BITARTARATO DE COLINA, ÁCIDO L-ASCORBICO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, TAURINA, MIO-INOSITOL, SULFATO FERROSO, L-ASCORBATO DE SÓDIO, SULFATO DE ZINCO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, DL-ALFA-TOCOFEROL, CLORETO DE COLINA, NICOTINAMIDA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, GLUCONATO CÚPRICO, RIBOFLAVINA, PALMITATO DE RETINILA, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, SULFATO DE MANGANÊS, ÁCIDO-N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, SELENITO DE SÓDIO, FITOMENADIONA, COLECALCIFEROL, CLORETO DE CROMO, D-BIOTINA, CIANOCOBALAMINA Marca: DANONE	LATA8	300	63,10	18.930,00
10	004.007.591	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, NUTRICIONALMENTE BALANCEADO, PARA ADULTOS OU IDOSOS. CONTÉM PROTEÍNAS, ENERGIA, LIPÍDIOS, VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, CASEINATO DE CÁLCIO, SACAROSE, ÓLEO DE PALMA, CANOLA, COCO, GIRASSOL, DEXTROSE, FOSFATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, CITRATOS DE SÓDIO E POTÁSSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, MISTURA DE CAROTENÓIDES, BITARTARATO DE COLINA, ÓXIDO DE MAGNÉSIO, VITAMINAS C, K, B1,E, A, B6, B2, D, B12, SULFATO DE MANGANÊS, NIACINA, SULFATO DE COBRE, PANTOTENATO DE CÁLCIO, FLUORETO DE SÓDIO, CLORETO DE CROMO, ÁCIDO FÓLICO, MOLIBDATO DE SÓDIO, IODATO DE POTÁSSIO, SELENITO DE SÓDIO, BIOTINA, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SELECIONADAS, ISENTO DE UMIDADE, COR E ODOR CARACTERISTICOS, VALIDADE SUPERIOR A SEIS MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ROTULA-	LATA7	300	120,00	36.000,00

		GEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDERE Marca: DANONE				
15	004.007.596	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA: ALIMENTO DE LACTENTES COM ALERGIA AO LEITE DE VACA (ALV) COM QUADRO DIARREICO E/OU MALABSORÇÃO (SÍNDROME DO INTESTINO CURTO E/OU OUTRAS DOENÇAS DISABSORTIVAS). XAROPE DE GLICOSE, PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DE LEITE*, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, ÓLEOS VEGETAIS (COLZA, GIRASSOL, PALMA), FOSFATO TRICÁLCICO, FOSFATO DIHIDROGÊNIO DE POTÁSSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE PEIXE, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, CLORETO DE COLINA, L-ÁCIDO ASCÓRBICO, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, TAURINA, MIO- - INOSITOL, SULFATO FERROSO, DL-ALFA-TOCOFEROL, SULFATO DE ZINCO, LCARNITINA, NUCLEOTÍDEOS (SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, CITIDINA 5- MONOFOSFATO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, INOSINA 5- MONOFOSFATO, GUANOSINA 5-MONOFOSFATO), NICOTINAMIDA, DPANTOTENATO DE CÁLCIO, DBIOTINA, SULFATO CÚPRICO, ÁCIDON-PTEROILGLUTÂMICO, SULFATO DE MANGANÊS,RETINIL PALMITATO, RIBOFLAVINA, CIANOCOBALAMINA, CLORIDRATO DE CLORE Marca: DANONE	LAT40	200	99,89	19.978,00
16	004.007.597	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA 0-6 MESES: PROTEÍNA DO SORO DE LEITE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE GIRASSOL, LACTOSE, LEITE DESNATADO EM PÓ, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEO, MALTODEXTRINA, FRUTOOLIGOSACARÍDEOS, CARBONATO DE CÁLCIO, MORTIERELLA ALPINA, ÓLEO DE PEIXE, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE POTÁSSIO, CASEINATO DE CÁLCIO,L- ASCORBATO DE SÓDIO, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, TAURINA, CLORETO DE COLINA, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, SULFATO FERROSO , L-TRIPTOFANO, DISSÓDICO DE URIDINA 5- MONOFOSFATO, CITIDINA 5- MONOFOSFATO, SULFATO DE ZINCO, MIO- INOSITOL, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, ADENOSINA 5- MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE INOSINA 5- MONOFOSFATO, ACETATO DE DL- ALFA- TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO, GLUCONATO CÚPRICO, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, PALMITATO DE ASCORBILA, DL- ALFATOCOFEROL, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDIXINA, ÁCIDO N- PTER Marca: DANONE BABY	LATA8	200	55,40	11.080,00
17	004.007.598	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES A PARTIR DE 6 MESES: LACTOSE, LEITE PSRCIALMENTE DESNATADO EM PÓ, OPLEOS VEGETAIS (OLEO DE CANOLA, OLEO DE COCO, OLEO DE GIRASSOL, OLEO DE PALMA), PROTEINA CONCENTRADA DO SORO DE LEITE, GALACTOOLIGOSSACARIDEOS, MALTODEXTRINA,CARBONATO DE CALCIO, OLEO DE PEIXE, MORTIERELLA ALPINA, L ASCORBATO DE SODIO, ACIDO L-ASCORICO, CASEINATO DE CALCIO, TAURINA, MIOINOSITOL, SULFATO FERROSO, FOSFATO DE POTASSIO DIBASICO, SULFATO DE ZINCO , SAL DISSODICO DE URINA 5- MONOFOSFATO. CITIDINA 5-MONOFOSFATO, ACETATO DE DL- ALFA TOCOFERILA, DLALFA TOCOFEROL, CLORETO DE COLINA ADENOSINA 5- MONOFOSFATO, SAL DISSODICO DE INSONIA 5- MONOFOSFATO, NICOTINAMIDA, FOSFATO DE CALCIO TRIBASICO, SAL DISSODICO DE GUANOSINA 5- MONOFOSFATO GLUCONATO CUPRICO, D-PANTOTENATO DE CALCIO , PALMITATO DE ASCORBILA, ACETATO DE RETINILA, CLORIDATO DE CLORETO DE TIAMINA, COLECALCIFEROL, RIBOFLAVINA, CLORIDADO DE PIRODIXONA, IODATO DE POTASSIO, SULFATO DEMANGANES, ACIDO NPTERPIL-L-GLUTAMINICO, FITONAMEDIONA, SE Marca: DANONE BABY	LATA8	200	66,15	13.230,00
18	004.007.599	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E DE LACTANTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE: XAROPE DE GLUCOSE, ÓLEOS VEGETAIS (PALMA, COLZA, COCO, GIRASSOL) E DE MORTIERELLA ALPINA E CRYPTHECODINIUM COHNII, PROTEÍNAS DO SORO DE LEITE, CASEÍNA, SUBSTÂNCIAS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, SULFATO DE MANGANÉSIO, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO CÚPRICO, FOSFATO DE CÁLCIO, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO), REGULADOR DE ACIDEZ (ÁCIDO CÍTRICO), EMULSIONANTE (LECITINA DE SOJA), VITAMINAS (C, PP, ÁCIDO PANTOTÊNICO, E, B1, A, B2, B6, ÁCIDO FÓLICO, K, BIOTINA, D, B12), BITARTRATO DE COLINA, TAURINA, CULTURA DE LACTOBACILLUS REUTERI (DSM 179381), NUCLEOTÍDOS, INOSITOL, L-CARNITINA. LATA DE 800GRAMAS Marca: DANONE BABY	LATA8	200	79,55	15.910,00
19	004.007.600	FÓRMULA INFANTIL DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DESENVOLVIDA PARA CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS DE IDADE CONTEM PROTEÍNA, DHA, VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS. SEM ADIÇÃO DE AÇUCARES SACAROSE, FRUTOSE E AROMATIZANTES. INGREDIENTES: SORO DE LEITE DESMINERALIZADO*, OLEÍNA DE PALMA, MALTODEXTRINA, LACTOSE, LEITE DESNATADO*, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, ÓLEO DE GIRASSOL, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, CLORETO DE MAGNÉSIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, CLORETO DE CÁLCIO, SULFATO FERROSO, CLORETO DE POTÁSSIO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO E SELENATO DE SÓDIO), FRUTO OLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE PEIXE, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-A-TOCOFERILA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, NICOTINAMIDA, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FITOMENADIONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), L-FENILALANINA, L-HISTIDINA, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPI Marca: DANONE BABY	LATA8	200	67,35	13.470,00
		Total do Proponente				**R$ 128.598,00**

Valor Adjudicado R$ 128.598,00 (cento e vinte e oito mil quinhentos e noventa e oito reais)

Item	9082 Código	S. A. IZAIAS COMERCIO - ME CNPJ: 09.554.955/0001-65 Comercial: RUA JOSE RODRIGUES DA CRUZ, 934 - - CENTRO, PEDRA PRETA - MT, CEP: 78795000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	004.007.590	SUPLEMENTO NUTRICIONAL INFANTIL PARA A COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR, FÓRMULA COM VITAMINAS E MINERAIS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. QUANTIDADE POR 100G VALOR ENERGÉTICO 443 KCAL = 1854 KJ. CARBOIDRATOS: 57 G. AÇUCARES: 33 G. PROTEÍNAS 14 G. GORDURAS TOTAIS 17 G DOS QUAIS: GORDURAS SATURADAS : 3,9 G GORDURAS TRANS: 0 G. GORDURAS MONOINSATURADAS: 7,0 G. GORDURAS POLI-INSATURADAS: 5,4 G DOS QUAIS:. ÔMEGA 3 : 0,4 G. ÔMEGA 6: 4,0 G, DHA: 20 MG, ARA: 6,5 MG, COLESTEROL: 12 MG, FIBRA ALIMENTAR: 2,0 G, FOS: 2,0 G, SÓDIO: 168 MG, INOSITOL: 35 MG, TAURINA: 32 MG, CARNITINA: 7,5 MG, POTÁSSIO: 826 MG, CLORO: 448 MG, CÁLCIO: 425 MG, FÓSFORO: 384 MG, MAGNÉSIO: 107 MG, FERRO: 7,0 MG, ZINCO: 3,1 MG, MANGANÊS: 0,84 MG, COBRE: 440 MCG, IODO: 43 MCG, SELÊNIO: 14 MCG, CROMO: 21 MCG, MOLIBDÊNIO: 18 MCG. VITAMINA A: 264 MCG RE, VITAMINA D: 8,8 MCG, VITAMINA E: 6,4 MG A-TE, VITAMINA K: 26 MCG, VITAMINA C: 52 MG, ÁCIDO FÓLICO: 111 MCG , VITAMINA B1: 1,4 MG, VITAMINA B2: 0,93 MG, VITAMINA B6: 1,1MG, VITAMINA B12: 1,3 MCG, NIACINA: 3,6 MG, ÁCIDO P Marca: Abbott	LATA8	300	138,99	41.697,00
14	004.007.595	SUPLEMENTO INFANTIL DE NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, À BASE DE AMINOÁCIDOS. INDICADO PARA CRIANÇAS COM ALERGIAS ALIMENTARES. FONTE DE VITAMINA D, PROTEÍNA, CÁLCIO E FERRO. FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SELECIONADAS, ISENTO	LAT40	200	168,49	33.698,00

		DE UMIDADE, COR E ODOR CARACTERISTICOS, VALIDADE SUPERIOR A SEIS MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDE-REÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E NUMERO DO REGISTRO COMPETENTE. EMBALAGEM DE 400G. Marca: Danone				
		Total do Proponente				**R$ 75. 395,00**

Valor Adjudicado R$ 75.395,00 (setenta e cinco mil trezentos e noventa e cinco reais)

PEDRA PRETA/MT,18 de dezembro de 2024

_____

JÉSSICA DAMACENA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 184/2023

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2024.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Contratação, torna público, que após a análise e julgamento do Processo Licitatório modalidade**: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2024**, Objeto: **"Futura e eventual aquisição de alimentação enteral, fórmulas infantis e suplementos alimentares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos",** conforme quadro de preço abaixo descrito, refere-se ao resultado do processo licitatório**: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2024**, devidamente homologado pela Secretária Municipal de Saúde, declarou que se sagraram vencedoras do respectivo processo, as empresas:

Item	204392 Código	CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUT CNPJ: 07.944.844/0001-30 MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 424 - QUILOMBO, CUIABA - MT, CEP: 78045-310 Telefone: 6536493765 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	004. 007. 582	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL HIPOSSÓDICO SEM SACAROSE NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS. NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO. HIPOSSÓDICA, ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: LATA DE 800G MODO DE PREPARO:1,01 KCAL/ML = 9 COL.MEDIDA + ÁGUA = 200ML (VOLUME FINAL)1,15 KCAL/ML = 9 COL.MEDIDA + ÁGUA = 175ML (VOLUME FINAL)1,34 KCAL/ML = 9 COL.MEDIDA + ÁGUA = 150ML (VOLUME FINAL) DILUIR INICIALMENTE 45G DO PRODUTO (9 COL.MEDIDA) EM 50 ML DE ÁGUA MORNA (PREVIAMENTE FILTRADA E FERVIDA). APÓS ISSO, COMPLETAR ATÉ O VOLUME FINAL INDICADO ACIMA. VOLUME MÉDIO PARA 100% DO IDR PARA VITAMINAS E MINERAIS: 1041M. EMBALAGEM CONTENDO 800G. FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SELECIONADAS, ISENTO DE UMIDADE, COR E ODOR CARACTERISTICOS, VALIDADE SUPERIOR A SEIS MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MAR Marca: PRODIET	LATA8	700	89,90	62. 930,00
2	004. 007. 583	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. USADO COMO NUTRIÇÃO TOTAL OU COMO SUPLEMENTO NUTRICIONAL. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. LATA DE 400 GRAMAS. FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SELECIONADAS, ISENTO DE UMIDADE, COR E ODOR CARACTERISTICOS, VALIDADE SUPERIOR A SEIS MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E NUMERO DO REGISTRO COMPETENTE. Marca: PRODIET	LATA4	200	54,70	10. 940,00
3	004. 007. 584	FORMULA EM PO PARA ALIMENTACAO POR SONDA, ENRIQUECIDA COM FIBRAS.NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALORICA NA DILUICAO PADRAO. COM 60% DE FIBRAS SOLUVEIS E 40% INSOLUVEIS. HIPOSSODICAISENTA DE SACAROSE E ACTOSE. NUTRICAO ENTERAL EM PO A BASE D PROTEINA DE SOJA ISOLADA, RICA EM ISOFLAVONAS. NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMACALORICA NA DILUICAO PADRAO ADICIONADA COM EXCLUSIVO MH6(1) COM 60% DE FIBRAS SOLUVEIS E 40% INSOLUVEIS. HIPOSSODICA, ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE. INULINA, GOMA ARABICA, POLISSACARIDEO DE SOJA, AMIDO RESISTENTE , CELULOSE. NAO CONTEM GLUTEM. LATA COM 800GRAMAS. FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SELECIONADAS, ISENTO DE UMIDADE, COR E ODOR CARACTERISTICOS, VALIDADE SUPERIOR A SEIS MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E NUMERO DO REGISTRO COMPETENTE. Marca: VITAFOR	LATA8	500	96,90	48. 450,00
5	004. 007. 586	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PO, PARA CONTROLE GLICEMICO, FORMULA HIPERPROTEICA, COM FRIBRAS, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, CASEINATO DE CÁLCIO, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO VEGETAL DE GIRASSOL ALTO OLEICO E ÓLEO VEGETAL DE SOJA), FRUTOSE, MINERAIS (SULFATO DE MAGNÉSIO, FOSFATO DE SÓDIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE MAGNÉSIO DIBÁSICO, CLORETO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE MANGANÊS II, SULFATO CÚPRICO, SULFATO DE CROMO III, POTÁSSIO DODECAHIDRATADO, MOLIBIDATO DE SÓDIO, IODETO DE POTÁSSIO E SELENATO DE SÓDIO), FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, FIBRA DE SOJA, VITAMINAS (CLORETO DE COLINA, L- ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, PALMITATO DE ASCORBILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, PALMITATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, BETACAROTENO, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, D-BIOTINA, FILOQUINONA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), MIO-INOSITOL, L-CARNITINA, TAURINA, EDULCORANTES: MALTITOL E ACES Marca: PRODIET	LATA7	400	102,26	40. 904,00
12	004. 007. 593	COMPLEMENTO ALIMENTAR COMPOSTO POR PROTEÍNAS, VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS, INDICADO PARA JOVENS, ADULTOS, IDOSOS E CRIANÇAS A PARTIR DE 4 ANOS DE IDADE E INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, PROTEÍNA DE SORO DO LEITE CONCENTRADO (WHEY PROTEIN CONCENTRATE – WPC), FRUTOOLIGOSSACARIDEOS (FOS), INULINA, FOSFATO TRICÁLCICO (CÁLCIO E FÓSFORO), CLORETO DE POTÁSSIO (POTÁSSIO), BITARTARATO DE COLINA (COLINA), SULFATO DE MAGNÉSIO MONOIDRATADO (MAGNÉSIO), INOSITOL, ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C), NICOTINAMIDA (VITAMINA B3), D-PANTOTENATO DE CÁLCIO (VITAMINA B5), ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFEROL (VITAMINA E), SULFATO DE ZINCO MONOIDRATADO (ZINCO), BISGLICINATO FERROSO (FERRO), SULFATO DE MANGANÊS (MANGANÊS), SULFATO CÚPRICO (COBRE), CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6),	LATA4	300	39,90	11. 970,00

		RIBOFLAVINA (VITAMINA B2), TIAMINA MONONITRATO (VITAMINA B1), ACETATO DE RETINOL (VITAMINA A), ACIDO FÓLICO (VITAMINA B9), MOLIBDATO DE SÓDIO DIIDRATADO (MOLIBDÊNIO), PICOLINATO DE CROMO (CROMO), BIOTINA (VITAMINA B7), IODETO DE POTASSIO (IODO), FITOMENADIONA (VIT Marca: VITAFOR				
13	004.007.594	FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1.5 KCAL/ML) E NORMOPROTEICA, COM 100% DE PROTEÍNA DE SOJA E BAIXO TEOR EM GORDURAS SATURADAS. CARACTERÍSTICAS: FÓRMULA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA. FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SELECIONADAS, ISENTO DE UMIDADE, COR E ODOR CARACTERISTICOS, VALIDADE SUPERIOR A SEIS MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E NÚMERO DO REGISTRO COMPETENTE. Marca: PRODIET	LTS	300	30,27	9.081,00
		Total do Proponente				**R$ 184.275,00**

Valor Homologado R$ 184.275,00(cento e oitenta e quatro mil duzentos e setenta e cinco reais)

Item	204257 Código	COMPANY HOSPITALAR LTDA CNPJ: 51.640.302/0001-65 ALZIRO ZARUR, 919 - GLEBA PATRIMÔNIO MARINGÁ, MARINGA - PR, CEP: 87080-590 Telefone: 4488077254 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	004.007.587	LEITE EM PÓ INTEGRAL, ZERO LACTOSE, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS (A, D, C E E), MINERAIS (FERRO E ZINCO) E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEM. LATA 700G. FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SELECIONADAS, ISENTO DE UMIDADE, COR E ODOR CARACTERISTICOS, VALIDADE SUPERIOR A SEIS MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E NÚMERO DO REGISTRO COMPETENTE. Marca: NESTLE	LATA7	300	47,50	14.250,00
8	004.007.589	LEITE EM PÓ INTEGRAL, RICO EM CÁLCIO, FERRO E ZINCO E VITAMINAS A, D, C, E. NÃO CONTEM GLUTEM. FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SELECIONADAS, ISENTO DE UMIDADE, COR E ODOR CARACTERISTICOS, VALIDADE SUPERIOR A SEIS MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E NÚMERO DO REGISTRO COMPETENTE. EMBALAGEM 750G Marca: NESTLE	EMB7	300	46,50	13.950,00
11	004.007.592	SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPLETO E BALANCEADO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS ESSENCIAIS. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, SACAROSE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO VEGETAL DE GIRASSOL ALTAMENTE OLÉICO, ÓLEO VEGETAL DE SOJA, ÓLEO VEGETAL DE CANOLA E ÓLEO VEGETAL DE MILHO), CASEINATO DE CÁLCIO, MINERAIS (CITRATO DE SÓDIO, CITRATO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE COBRE, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO, IODETO DE POTÁSSIO, SELENITO DE SÓDIO, SULFATO DE MAGNÉSIO, FOSFATO TRI CÁLCIO), PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, INULINA, OLIGOFRUTOSE, PROTEÍNA ISOLADA DO LEITE, GLICOSE, FRUTOSE, VITAMINAS (CLORETO DE COLINA, ASCORBATO DE SÓDIO, VITAMINA E, PALMITATO DE ASCORBILA, MIX DE TOCOFERÓIS, ACETATO DE VITAMINA A, NIACINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, D-BIOTINA, VITAMINA D3, CIANOCOBALAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE TIAMINA, ÁCIDO F Marca: ABBOTT	LATA8	300	203,00	60.900,00
		Total do Proponente				**R$ 89.100,00**

Valor Homologado R$ R$ 89.100,00 (oitenta e nove mil e cem reais)

Item	203153 Código	GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA CNPJ: 35.559.172/0001-84 Comercial: RUA ANA CLARA DE ALMEIDA, 104 - - CIDADE ALTA, CUIABA - MT, CEP: 78030245 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	004.007.585	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL SEM SABOR. PARA OS IDOSOS. COMPOSTO POR PROTEINAS (40 GR), CÁLCIO (480 MG) E VITAMINA D (11UG) QUE ATUA NA REDUÇÃO DE QUEDAS E FRATURAS. POSSUI TAMBÉM PREBIO 1, COMPOSTO A BASE DE INULINA E FOS (FRUTOLIGOSSACARIDEOS) QUE CONTRIBUI PARA P EQUILIBRIO DA FLORA INTESTINAL. LEITE EM PÓ DESNATADO, MALTODEXTRINA, PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DE LEITE DA VACA, CASEINATO DE CÁLCIO OBTIDO DO LEITE DA VACA, GORDURA LÁCTEA, MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, SULFATO DE MANGÂNES, SULFATO DE COBRE E SELENATO DE SÓDIO) QUE VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, BITARTARATO DE COLINA, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, MIO-INOSITOL, COLECALCIFEROL, ACETATO DE RETINILA, NIACINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, TIAMINA MONONITRATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, FILOQUINONA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, CIANOCOBALAMINA E D-BIOTINA) E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. ZERO ADIÇÃO DE AÇUCAR . LATA COM 740 GRAMAS.FABRICADO A PARTIR D Marca: DYNAMICLAB	LATA7	600	147,99	88.794,00
21	004.007.602	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL SEM SABOR. ZERO LACTOSE PARA OS IDOSOS. COMPOSTO POR PROTEINAS (40 GR), CÁLCIO (480 MG) E VITAMINA D (11UG) QUE ATUA NA REDUÇÃO DE QUEDAS E FRATURAS. POSSUI TAMBÉM PREBIO 1, COMPOSTO A BASE DE INULINA E FOS (FRUTOLIGOSSACARIDEOS) QUE CONTRIBUI PARA P EQUILIBRIO DA FLORA INTESTINAL. LEITE EM PÓ DESNATADO, MALTODEXTRINA, PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DE LEITE DA VACA, CASEINATO DE CÁLCIO OBTIDO DO LEITE DA VACA, GORDURA LÁCTEA, MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, SULFATO DE MANGÂNES, SULFATO DE COBRE E SELENATO DE SÓDIO) QUE VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, BITARTARATO DE COLINA, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, MIO-INOSITOL, COLECALCIFEROL, ACETATO DE RETINILA, NIACINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, TIAMINA MONONITRATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, FILOQUINONA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, CIANOCOBALAMINA E D-BIOTINA) E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. ZERO ADIÇÃO DE AÇUCAR .LATA COM 740 GRAMAS.FABRICA Marca: NESTLE	LT740	200	164,99	32.998,00
		Total do Proponente				**R$ 121.792,00**

Valor Homologado R$ 121.792,00 (cento e vinte e um mil setecentos e noventa e dois reais)

Item	129664 Código	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS CNPJ: 06.372.763/0001-40 Comercial: AV. DAS FLORES, 334 - QUADRA28 LOTE 4 - JARDIM CUIABA, CUIABA - MT, CEP: 78043172 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	004. 007. 588	SUPLEMENTO INFANTIL COMPLETO E BALANCEADO, COM 1KCAL/ML, PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE. CONTÉM VITAMINAS E MINERAIS, ÔMEGA 3 (DHA + EPA), , FIBRAS PREBIÓTICAS (GOS/FOS), SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR DE MESA (SACAROSE). INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, SÓLIDOS DO LEITE DESNATADO, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE GIRASSOL, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE GIRASSOL ALTO OLEICO, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE PALMA), PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, LACTOSE, FIBRAS ALIMENTARES (GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS E FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS), CARBONATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE PEIXE, BITARTARATO DE COLINA, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, TAURINA, MIO-INOSITOL, SULFATO FERROSO, L-ASCORBATO DE SÓDIO, SULFATO DE ZINCO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, DL-ALFA-TOCOFEROL, CLORETO DE COLINA, NICOTINAMIDA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, GLUCONATO CÚPRICO, RIBOFLAVINA, PALMITATO DE RETINILA, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, SULFATO DE MANGANÊS, ÁCIDO-N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, SELENITO DE SÓDIO, FITOMENADIONA, COLECALCIFEROL, CLORETO DE CROMO, D-BIOTINA, CIANOCOBALAMINA Marca: DANONE	LATA8	300	63,10	18. 930,00
10	004. 007. 591	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, NUTRICIONALMENTE BALANCEADO, PARA ADULTOS OU IDOSOS. CONTÉM PROTEÍNAS, ENERGIA, LIPÍDIOS, VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, CASEINATO DE CÁLCIO, SACAROSE, ÓLEO DE PALMA, CANOLA, COCO, GIRASSOL, DEXTROSE, FOSFATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, CITRATOS DE SÓDIO E POTÁSSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, MISTURA DE CAROTENÓIDES, BITARTARATO DE COLINA, ÓXIDO DE MAGNÉSIO, VITAMINAS C, K, B1,E, A, B6, B2, D, B12, SULFATO DE MANGANÊS, NIACINA, SULFATO DE COBRE, PANTOTENATO DE CÁLCIO, FLUORETO DE SÓDIO, CLORETO DE CROMO, ÁCIDO FÓLICO, MOLIBDATO DE SÓDIO, IODATO DE POTAÁSSIO, SELENITO DE SÓDIO, BIOTINA, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SELECIONADAS, ISENTO DE UMIDADE, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, VALIDADE SUPERIOR A SEIS MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDERE Marca: DANONE	LATA7	300	120,00	36. 000,00
15	004. 007. 596	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA: ALIMENTO DE LACTENTES COM ALERGIA AO LEITE DE VACA (ALV) COM QUADRO DIARREICO E/OU MALABSORÇÃO (SÍNDROME DO INTESTINO CURTO E/OU OUTRAS DOENÇAS DISABSORTIVAS). XAROPE DE GLICOSE, PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DE LEITE*, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, ÓLEOS VEGETAIS (COLZA, GIRASSOL, PALMA), FOSFATO TRICÁLCICO, FOSFATO DIHIDROGÊNIO DE POTÁSSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE PEIXE, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, CLORETO DE COLINA, L-ÁCIDO ASCÓRBICO, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, TAURINA, MIO- - INOSITOL, SULFATO FERROSO, DL-ALFA-TOCOFEROL, SULFATO DE ZINCO, LCARNITINA, NUCLEOTÍDEOS (SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, CITIDINA 5- MONOFOSFATO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, INOSINA 5- MONOFOSFATO, GUANOSINA 5-MONOFOSFATO), NICOTINAMIDA, DPANTOTENATO DE CÁLCIO, DBIOTINA, SULFATO CUPRICO, ÁCIDON-PTEROILGLUTÂMICO, SULFATO DE MANGANÊS,RETINIL PALMITATO, RIBOFLAVINA, CIANOCOBALAMINA, CLORIDRATO DE CLORE Marca: DANONE	LAT40	200	99,89	19. 978,00
16	004. 007. 597	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA 0-6 MESES: PROTEÍNA DO SORO DE LEITE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE GIRASSOL, LACTOSE, LEITE DESNATADO EM PÓ, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEO, MALTODEXTRINA, FRUTOOLIGOSACARÍDEOS, CARBONATO DE CÁLCIO, MORTIERELLA ALPINA, ÓLEO DE PEIXE, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE POTÁSSIO, CASEINATO DE CÁLCIO,L- ASCORBATO DE SÓDIO, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, TAURINA, CLORETO DE COLINA, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, SULFATO FERROSO , L-TRIPTOFANO, DISSÓDICO DE URIDINA 5- MONOFOSFATO, CITIDINA 5- MONOFOSFATO, SULFATO DE ZINCO, MIO- INOSITOL, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, ADENOSINA 5- MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE INOSINA 5- MONOFOSFATO, ACETATO DE DL- ALFA- TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO, GLUCONATO CUPRICO, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, PALMITATO DE ASCORBILA, DL- ALFATOCOFEROL, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDIXINA, ÁCIDO N- PTER Marca: DANONE BABY	LATA8	200	55,40	11. 080,00
17	004. 007. 598	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES A PARTIR DE 6 MESES: LACTOSE, LEITE PSRCIALMENTE DESNATADO EM PO, OPLEOS VEGETAIS (OLEO DE CANOLA, OLEO DE COCO, OLEO DE GIRASSOL, OLEO DE PALMA), PROTEINA CONCENTRADA DO SORO DE LEITE, GALACTOOLIGOSSACARIDEOS, MALTODEXTRINA,CARBONATO DE CALCIO, OLEO DE PEIXE, MORTIERELLA ALPINA, L ASCORBATO DE SODIO, ACIDO L-ASCORICO, CASEINATO DE CALCIO, TAURINA, MIOINOSITOL, SULFATO FERROSO, FOSFATO DE POTASSIO DIBASICO, SULFATO DE ZINCO , SAL DISSODICO DE URINA 5- MONOFOSFATO. CITIDINA 5-MONOFOSFATO, ACETATO DE DL- ALFA TOCOFERILA, DLALFA TOCOFEROL, CLORETO DE COLINA ADENOSINA 5- MONOFOSFATO, SAL DISSODICO DE INSONIA 5- MONOFOSFATO, NICOTINAMIDA, FOSFATO DE CALCIO TRIBASICO, SAL DISSODICO DE GUANOSINA 5- MONOFOSFATO GLUCONATO CUPRICO, D-PANTOTENATO DE CALCIO , PALMITATO DE ASCORBILA, ACETATO DE RETINILA, CLORIDATO DE CLORETO DE TIAMINA, COLECALCIFEROL, RIBOFLAVINA, CLORIDADO DE PIRODIXONA, IODATO DE POTASSIO, SULFATO DE MANGANES, ACIDO NPTERPIL-L-GLUTAMINICO, FITONAMEDIONA, SE Marca: DANONE BABY	LATA8	200	66,15	13. 230,00
18	004. 007. 599	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E DE LACTANTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE: XAROPE DE GLUCOSE, ÓLEOS VEGETAIS (PALMA, COLZA, COCO, GIRASSOL) E DE MORTIERELLA ALPINA E CRYPTHECODINIUM COHNII, PROTEÍNAS DO SORO DE LEITE, CASEÍNA, SUBSTÂNCIAS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, SULFATO DE MANGANÉSIO, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO CÚPRICO, FOSFATO DE CÁLCIO, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO), REGULADOR DE ACIDEZ (ÁCIDO CÍTRICO), EMULSIONANTE (LECITINA DE SOJA), VITAMINAS (C, PP, ÁCIDO PANTOTÊNICO, E, B1, A, B2, B6, ÁCIDO FÓLICO, K, BIOTINA, D, B12), BITARTRATO DE COLINA, TAURINA, CULTURA DE LACTOBACILLUS REUTERI (DSM 179381), NUCLEOTÍDOS, INOSITOL, L-CARNITINA. LATA DE 800GRAMAS Marca: DANONE BABY	LATA8	200	79,55	15. 910,00
19	004. 007. 600	FÓRMULA INFANTIL DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DESENVOLVIDA PARA CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS DE IDADE CONTEM PROTEÍNA, DHA, VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES SACAROSE, FRUTOSE E AROMATIZANTES. INGREDIENTES: SORO DE LEITE DESMINERALIZADO*, OLEÍNA DE PALMA, MALTODEXTRINA, LACTOSE, LEITE DESNATADO*, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, ÓLEO DE GIRASSOL, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, CLORETO DE MAGNÉSIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, CLORETO DE CÁLCIO, SULFATO FERROSO, CLORETO DE POTÁSSIO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO E SELENATO DE SÓDIO), FRUTO OLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE PEIXE, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-A-TOCOFERILA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, NICOTINAMIDA, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-	LATA8	200	67,35	13. 470,00

		GLUTÂMICO, FITOMENADIONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), L-FENILALANINA, L-HISTIDINA, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPI Marca: DANONE BABY				
		Total do Proponente				**R$ 128.598,00**

Valor Homologado R$ 128.598,00 (cento e vinte e oito mil quinhentos e noventa e oito reais)

Item	9082 Código	S. A. IZAIAS COMERCIO - ME CNPJ: 09.554.955/0001-65 Comercial: RUA JOSE RODRIGUES DA CRUZ, 934 - - CENTRO, PEDRA PRETA - MT, CEP: 78795000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	004.007.590	SUPLEMENTO NUTRICIONAL INFANTIL PARA A COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR, FÓRMULA COM VITAMINAS E MINERAIS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. QUANTIDADE POR 100G VALOR ENERGÉTICO 443 KCAL = 1854 KJ. CARBOIDRATOS: 57 G. AÇÚCARES: 33 G. PROTEÍNAS 14 G. GORDURAS TOTAIS 17 G DOS QUAIS: GORDURAS SATURADAS : 3,9 G GORDURAS TRANS: 0 G. GORDURAS MONOINSATURADAS: 7,0 G. GORDURAS POLI-INSATURADAS: 5,4 G DOS QUAIS:. ÔMEGA 3 : 0,4 G. ÔMEGA 6: 4,0 G, DHA: 20 MG, ARA: 6,5 MG, COLESTEROL: 12 MG, FIBRA ALIMENTAR: 2,0 G, FOS: 2,0 G, SÓDIO: 168 MG, INOSITOL: 35 MG, TAURINA: 32 MG, CARNITINA: 7,5 MG, POTÁSSIO: 826 MG, CLORO: 448 MG, CÁLCIO: 425 MG, FÓSFORO: 384 MG, MAGNÉSIO: 107 MG, FERRO: 7,0 MG, ZINCO: 3,1 MG, MANGANÊS: 0,84 MG, COBRE: 440 MCG, IODO: 43 MCG, SELÊNIO: 14 MCG, CROMO: 21 MCG, MOLIBDÊNIO: 18 MCG. VITAMINA A: 264 MCG RE, VITAMINA D: 8,8 MCG, VITAMINA E: 6,4 MG A-TE, VITAMINA K: 26 MCG, VITAMINA C: 52 MG, ÁCIDO FÓLICO: 111 MCG , VITAMINA B1: 1,4 MG, VITAMINA B2: 0,93 MG, VITAMINA B6: 1,1MG, VITAMINA B12: 1,3 MCG, NIACINA: 3,6 MG, ÁCIDO P Marca: Abbott	LATA8	300	138,99	41.697,00
14	004.007.595	SUPLEMENTO INFANTIL DE NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, À BASE DE AMINOÁCIDOS. INDICADO PARA CRIANÇAS COM ALERGIAS ALIMENTARES. FONTE DE VITAMINA D, PROTEÍNA, CÁLCIO E FERRO. FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SELECIONADAS, ISENTO DE UMIDADE, COR E ODOR CARACTERISTICOS, VALIDADE SUPERIOR A SEIS MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E NÚMERO DO REGISTRO COMPETENTE. EMBALAGEM DE 400G. Marca: Danone	LAT40	200	168,49	33.698,00
		Total do Proponente				**R$ 75.395,00**

Valor Homologado R$ 75.395,00 (setenta e cinco mil trezentos e noventa e cinco reais)

Restou o seguinte ITEM FRACASSADO, onde a descrição do produto a partir de 10 meses não estar sendo mais fabricado.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MÉDIA VLR UNIT.	MÉDIA VLR TOTAL
20	200	LATA800GR	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, PARA LACTENTES INDICADAS PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 10 MESES DE IDADE. CONTEM PREBIÓTICOS (GOS/FOS), DHA E ARA, E NUCLEOTÍDEOS. FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SELECIONADAS, ISENTO DE UMIDADE, COR E ODOR CARACTERISTICOS, VALIDADE SUPERIOR A SEIS MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E NÚMERO DO REGISTRO COMPETENTE.	104,73	20.946,00

Pedra Preta/MT, 18 de dezembro de 2024.

CRISTIANE VALERIA DA SILVA

Pregoeira

Portaria nº 247/2023

RECURSOS EVENTUALMENTE APRESENTADOS PELOS LICITANTES E RESPECTIVAS MANIFESTAÇÕES DE DECISÕES

RECURSOS EVENTUALMENTE APRESENTADOS PELOS

LICITANTES E RESPECTIVAS MANIFESTAÇÕES DE DECISÕES

Unidade Gestora: **Prefeitura Municipal de Pedra Preta**

A Pregoeira – Portaria nº 247/2023 Srª. **CRISTIANE VALERIA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Nº 14.133/21.

De acordo com o Art. 165 - Lei 14.133/21, Inc. I e II, § 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, na fase recursal sendo no ato de habilitação ou inabilitação do licitante.

Na sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2024**, Objeto: "Futura e eventual aquisição de alimentação enteral, fórmulas infantis e suplementos alimentares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**", NENHUMA** empresa manifestou interesse em apresentar **RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO**.

Pedra Preta-MT, 17 de dezembro de 2024.

CRISTIANE VALERIA DA SILVA

Pregoeira

Portaria nº 247/2023

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ALCIDES CARVALHO DA SILVA, INSCRITo NO cPF. SOB Nº 028.XXX.721-04	
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024.	**DATA: 16/12/2024**
DO OBJETO: **Locação de imóvel para instalação da clínica de Neurodesenvolvimento Infantil, localizado na Av. Frei Servácio, nº. 678, Bairro Centro, situado nesta cidade de Pedra Preta, matrícula nº. 10536.** **DA ALTERÇÃO:** **O presente termo aditivo tem por objetivo a Prorrogação de Prazo por mais 05 (cinco) meses, pelo período de 01/01/2025 a 31/05/2025.**	
DA JUSTIFICATIVA: **Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para a continuidade do funcionamento da clínica de Neurodesenvolvimento Infantil, do Município de Pedra Preta – Mato Grosso.** **O presente termo aditivo encontra embasamento respeitando as condições prescritas na Lei nº 14.133/2021 e no Item 14 – DAS ALTERAÇÕES, do Contrato nº 045/2024, de 01/06/2024.** **A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do contrato em epígrafe, sendo vantagem para a Administração Pública, uma vez que a locação de Imóvel Urbano atende as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para a continuade do funcionamento da Clínica de Neurodesenvolvimento Infantil, do Município de Pedra Preta – Mato Grosso.**	

Conforme Justificativa e Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Ofício nº 1093/2024/SMS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2024

Processo Administrativo nº 86/2024

Pregão eletrônico nº 18/2024

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Srª. JÉSSICA DAMACENA**, brasileira, casada, inscrita no RG sob o n° 1563490-6 SSP/MT e no CPF 004.997.911-69, residente e domiciliada na Rua Presidente Médice, n° 1430 – Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada ITEM, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 18/2024, Processo Administrativo nº 86/2024, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	**CBA FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACÊUTICOS LTDA**
CNPJ:	**07.944.844/0001-30**
ENDEREÇO:	**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Nº 424 – BAIRRO QUILOMBO – CIDADE CUIABÁ/MT, CEP: 78.045-310.**
REPRESENTANTE:	**NOME: AYRTON PEREIRA DIAS CPF: 059.XXX.091-70 IDENTIDADE: 24626708 SESP/MT**
CONTATO:	**Telefone : (65) 3649-3765 - Whatsapp : (65) 99310-8406 e E-mail : licitacao.cbafarma@gmail.com**

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para futura e eventual aquisição de alimentação enteral, fórmulas infantis e suplementos alimentares. , conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	204392 Código	CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUT CNPJ: 07.944.844/0001-30 MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 424 - QUILOMBO, CUIABA - MT, CEP: 78045-310 Telefone: 6536493765 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	004.007.582	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL HIPOSSÓDICO SEM SACAROSE NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS. NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO. HIPOSSÓDICA, ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: LATA DE 800G MODO DE PREPARO:1,01 KCAL/ML = 9 COL.MEDIDA + ÁGUA = 200ML (VOLUME FINAL)1,15 KCAL/ML = 9 COL.MEDIDA + ÁGUA = 175ML (VOLUME FINAL)1,34 KCAL/ML = 9 COL.MEDIDA + ÁGUA = 150ML (VOLUME FINAL) DILUIR INICIALMENTE 45G DO PRODUTO (9 COL.MEDIDA) EM 50 ML DE ÁGUA MORNA (PREVIAMENTE FILTRADA E FERVIDA). APÓS ISSO, COMPLETAR ATÉ O VOLUME FINAL INDICADO ACIMA. VOLUME MÉDIO PARA 100% DO IDR PARA VITAMINAS E MINERAIS: 1041M. EMBALAGEM CONTENDO 800G. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SELECIONADAS, ISENTO DE UMIDADE, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, VALIDADE SUPERIOR A SEIS MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MAR Márca: PRODIET	LATA8	700	89,90	62.930,00
2	004.007.583	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. USADO COMO NUTRIÇÃO TOTAL OU COMO SUPLEMENTO NUTRICIONAL. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. LATA DE 400 GRAMAS. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SELECIONADAS, ISENTO DE UMIDADE, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, VALIDADE SUPERIOR A SEIS MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E NUMERO DO REGISTRO COMPETENTE. Marca: PRODIET	LATA4	200	54,70	10.940,00
3	004.007.584	FORMULA EM PO PARA ALIMENTACAO POR SONDA, ENRIQUECIDA COM FIBRAS.NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALORICA NA DILUICAO PADRAO. COM 60% DE FIBRAS SOLUVEIS E 40% INSOLUVEIS. HIPOSSODICAISENTA DE SACAROSE E ACTOSE. NUTRICAO ENTERAL EM PO A BASE D PROTEINA DE SOJA ISOLADA, RICA EM ISOFLAVONAS. NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMACALORICA NA DILUICAO PADRAO ADICIONADA COM EXCLUSIVO MH6(1) COM 60% DE FIBRAS SOLUVEIS E 40% INSOLUVEIS. HIPOSSODICA, ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE. INULINA, GOMA ARABICA, POLISSACARIDEO DE SOJA, AMIDO RESISTENTE , CELULOSE. NAO CONTEM GLUTEM. LATA COM 800GRAMAS. FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SELECIONADAS, ISENTO DE UMIDADE, COR E ODOR CARACTERISTICOS, VALIDADE SUPERIOR A SEIS MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E NUMERO DO REGISTRO COMPETENTE. Marca: VITAFOR	LATA8	500	96,90	48.450,00
5	004.007.586	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PO, PARA CONTROLE GLICEMICO, FORMULA HIPERPROTEICA, COM FRIBRAS, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, CASEINATO DE CÁLCIO, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO VEGETAL DE GIRASSOL ALTO OLEICO E ÓLEO VEGETAL DE SOJA), FRUTOSE, MINERAIS (SULFATO DE MAGNÉSIO, FOSFATO DE SÓDIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE MAGNÉSIO DIBÁSICO, CLORETO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE MANGANÊS II, SULFATO CÚPRICO, SULFATO DE CROMO III, POTÁSSIO DODECAHIDRATADO, MOLIBIDATO DE SÓDIO, IODETO DE POTÁSSIO E SELENATO DE SÓDIO), FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, FIBRA DE SOJA, VITAMINAS (CLORETO DE COLINA, L- ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, PALMITATO DE ASCORBILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, PALMITATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, BETACAROTENO, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, D-BIOTINA, FILOQUINONA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), MIO-INOSITOL, L-CARNITINA, TAURINA, EDULCORANTES: MALTITOL E ACES Marca: PRODIET	LATA7	400	102,26	40.904,00

12	004.007.593	COMPLEMENTO ALIMENTAR COMPOSTO POR PROTEÍNAS, VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS, INDICADO PARA JOVENS, ADULTOS, IDOSOS E CRIANÇAS A PARTIR DE 4 ANOS DE IDADE E INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, PROTEÍNA DE SORO DO LEITE CONCENTRADO (WHEY PROTEIN CONCENTRATE – WPC), FRUTOOLIGOSSACARIDEOS (FOS), INULINA, FOSFATO TRICÁLCICO (CÁLCIO E FÓSFORO), CLORETO DE POTÁSSIO (POTÁSSIO), BITARTARATO DE COLINA (COLINA), SULFATO DE MAGNÉSIO MONOIDRATADO (MAGNÉSIO), INOSITOL, ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C), NICOTINAMIDA (VITAMINA B3), D-PANTOTENATO DE CÁLCIO (VITAMINA B5), ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFEROL (VITAMINA E), SULFATO DE ZINCO MONOIDRATADO (ZINCO), BISGLICINATO FERROSO (FERRO), SULFATO DE MANGANÊS (MANGANÊS), SULFATO CÚPRICO (COBRE), CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6), RIBOFLAVINA (VITAMINA B2), TIAMINA MONONITRATO (VITAMINA B1), ACETATO DE RETINOL (VITAMINA A), ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), MOLIBDATO DE SÓDIO DIIDRATADO (MOLIBDÊNIO), PICOLINATO DE CROMO (CROMO), BIOTINA (VITAMINA B7), IODETO DE POTÁSSIO (IODO), FITOMENADIONA (VIT Marca: VITAFOR	LATA4	300	39,90	11.970,00
13	004.007.594	FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1.5 KCAL/ML) E NORMOPROTEICA, COM 100% DE PROTEÍNA DE SOJA E BAIXO TEOR EM GORDURAS SATURADAS. CARACTERÍSTICAS: FÓRMULA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA. FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SELECIONADAS, ISENTO DE UMIDADE, COR E ODOR CARACTERISTICOS, VALIDADE SUPERIOR A SEIS MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E NUMERO DO REGISTRO COMPETENTE. Marca: PRODIET	LTS	300	30,27	9.081,00
		Total do Proponente				**R$ 184.275,00**

Valor Homologado R$ 184.275,00(cento e oitenta e quatro mil duzentos e setenta e cinco reais)

1.2.O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1.A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

5.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

5.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

5.1.3. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

5.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5. VIGÊNCIA

5.1.O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos Da Lei 14.133/21.

6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei n° 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo: a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida; b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal; c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor; d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão; **6.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021). **6.3.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14. 133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8. REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.3. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

8.4. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

8.5. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1.A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

9.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2.O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens10.1.1,10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

9.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

11.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

11.2.2. A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10° (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

11.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

11.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

11.6.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

12. NULIDADE DA ATA

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13. CASOS OMISSOS

13.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 18 de dezembro de 2024.

JÉSSICA DAMACENA **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** **PORTARIA Nº 184/2023** **CONTRATANTE**	**CBA FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACÊUTICOS LTDA** **CNPJ: 07.944.844/0001-30** **Rep. Legal do Fornecedor Registrado** **AYRTON PEREIRA DIAS** **CPF/MF. sob nº 059.XXX.091-70** **CONTRATADA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2024

Processo Administrativo nº 86/2024

Pregão eletrônico nº 18/2024

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Srª. JÉSSICA DAMACENA**, brasileira, casada, inscrita no RG sob o n° 1563490-6 SSP/MT e no CPF 004.997.911-69, residente e domiciliada na Rua Presidente Médice, n° 1430 – Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada ITEM, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 18/2024, Processo Administrativo nº 86/2024, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	**COMPANY HOSPITALAR LTDA**
CNPJ:	**51.640.302/0001-65**
ENDEREÇO:	**AVENIDA ALZIRO ZARUR N°: 919 – GLEBA PATRIMÔNIO MARINGÁ – CIDADE MARINGÁ/PR, CEP: 87.080-590.**
REPRESENTANTE:	**NOME: RENAN ALVES TIMIRO** **CPF: 097.xxx.369-04** **IDENTIDADE: 10624056-6 SESP PR**
CONTATO:	**Telefone: (44) 3031-3028** **E-mail: licitacao.companyhospitalarmga@gmail.com**

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para futura e eventual aquisição de alimentação enteral, fórmulas infantis e suplementos alimentares, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	204257 Código	COMPANY HOSPITALAR LTDA CNPJ: 51.640.302/0001-65 ALZIRO ZARUR, 919 - GLEBA PATRIMÔNIO MARINGÁ, MARINGA - PR, CEP: 87080-590	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

		Telefone: 4488077254 Descrição do Produto/Serviço				
6	004.007.587	LEITE EM PÓ INTEGRAL, ZERO LACTOSE, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS (A, D, C E E), MINERAIS (FERRO E ZINCO) E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEM. LATA 700G. FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SELECIONADAS, ISENTO DE UMIDADE, COR E ODOR CARACTERISTICOS, VALIDADE SUPERIOR A SEIS MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E NUMERO DO REGISTRO COMPETENTE. Marca: NESTLE	LATA7	300	47,50	14.250,00
8	004.007.589	LEITE EM PÓ INTEGRAL, RICO EM CÁLCIO, FERRO E ZINCO E VITAMINAS A, D, C, E. NÃO CONTEM GLUTEM. FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SELECIONADAS, ISENTO DE UMIDADE, COR E ODOR CARACTERISTICOS, VALIDADE SUPERIOR A SEIS MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E NUMERO DO REGISTRO COMPETENTE. EMBALAGEM 750G Marca: NESTLE	EMB7	300	46,50	13.950,00
11	004.007.592	SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPLETO E BALANCEADO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS ESSENCIAIS. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, SACAROSE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO VEGETAL DE GIRASSOL ALTAMENTE OLÉICO, ÓLEO VEGETAL DE SOJA, ÓLEO VEGETAL DE CANOLA E ÓLEO VEGETAL DE MILHO), CASEINATO DE CÁLCIO, MINERAIS (CITRATO DE SÓDIO, CITRATO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE COBRE, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO, IODETO DE POTÁSSIO, SELENITO DE SÓDIO, SULFATO DE MAGNÉSIO, FOSFATO TRI CÁLCIO), PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, INULINA, OLIGOFRUTOSE, PROTEÍNA ISOLADA DO LEITE, GLICOSE, FRUTOSE, VITAMINAS (CLORETO DE COLINA, ASCORBATO DE SÓDIO, VITAMINA E, PALMITATO DE ASCORBILA, MIX DE TOCOFERÓIS, ACETATO DE VITAMINA A, NIACINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, D-BIOTINA, VITAMINA D3, CIANOCOBALAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE TIAMINA, ÁCIDO F Marca: ABBOTT	LATA8	300	203,00	60.900,00
		Total do Proponente				**R$ 89.100,00**

Valor Homologado R$ R$ 89.100,00 (oitenta e nove mil e cem reais)

1.2.O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1.A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

5.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

5.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

5.1.3. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

5.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5. VIGÊNCIA

5.1.O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos Da Lei 14.133/21.

6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei n° 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo: a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida; b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal; c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor; d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa

contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão; **6.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021). **6.3.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14. 133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8. REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.3. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

8.4. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

8.5. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1.A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

9.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2.O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens10.1.1,10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

9.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

11.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

11.2.2. A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10° (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

11.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

11.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

11.6.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

12. NULIDADE DA ATA

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13. CASOS OMISSOS

13.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 18 de dezembro de 2024.

JÉSSICA DAMACENA **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** **PORTARIA Nº 184/2023** **CONTRATANTE**	**COMPANY HOSPITALAR LTDA** **CNPJ: 51.640.302/0001-65** **RENAN ALVES TIMIRO** **CPF: 097.xxx.369-04** **REP. LEGAL DO FORNECEDOR** **CONTRATADA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024

Processo Administrativo nº 86/2024

Pregão eletrônico nº 18/2024

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Srª. JÉSSICA DAMACENA**, brasileira, casada, inscrita no RG sob o n° 1563490-6 SSP/MT e no CPF 004.997.911-69, residente e domiciliada na Rua Presidente Médice, n° 1430 – Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada ITEM, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 18/2024, Processo Administrativo nº 86/2024, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	**GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA**
CNPJ:	**35.559.172/0001-84**
ENDEREÇO:	**AVENIDA BRASIL Nº 104 – BAIRRO CIDADE ALTA – CIDADE CUIABÁ/MT, CEP: 78.030-245.**
REPRESENTANTE:	**NOME: RICARDO GUIO SEGUNDO** **CPF: 040.XXX.051-10** **IDENTIDADE: 4297037 SPT/GO**
CONTATO:	**Telefone : (65) 2136-8381 - Whatsapp : (65) 99939-7156 e E-mail : licitacao@grupoguio.com.br**

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para futura e eventual aquisição de alimentação enteral, fórmulas infantis e suplementos alimentares. , conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	203153 Código	GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA CNPJ: 35.559.172/0001-84 Comercial: RUA ANA CLARA DE ALMEIDA, 104 - - CIDADE ALTA, CUIABA - MT, CEP: 78030245 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	004. 007. 585	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL SEM SABOR. PARA OS IDOSOS. COMPOSTO POR PROTEINAS (40 GR), CÁLCIO (480 MG),E VITAMINA D (11UG) QUE ATUA NA REDUÇÃO DE QUEDAS E FRATURAS. POSSUI TAMBÉM PREBIO 1, COMPOSTO A BASE DE INULINA E FOS (FRUTOLIGOSSACARIDEOS) QUE CONTRIBUI PARA P,EQUILIBRIO DA FLORA INTESTINAL. LEITE EM PÓ DESNATADO, MALTODEXTRINA, PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DE LEITE DA VACA, CASEINATO DE CÁLCIO OBTIDO DO LEITE DA VACA, GORDURA LÁCTEA, MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, SULFATO DE MANGANES, SULFATO DE COBRE E SELENATO DE SÓDIO) QUE VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, BITARTARATO DE COLINA, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, MIO-INOSITOL, COLECALCIFEROL, ACETATO DE RETINILA, NIACINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, TIAMINA MONONITRATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, FILOQUINONA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, CIANOCOBALAMINA E D-BIOTINA) E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. ZERO ADIÇÃO DE AÇUCAR . LATA COM 740 GRAMAS.FABRICADO A PARTIR D Marca: DYNAMICLAB	LATA7	600	147,99	88. 794,00
21	004. 007. 602	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL SEM SABOR. ZERO LACTOSE PARA OS IDOSOS. COMPOSTO POR PROTEINAS (40 GR), CÁLCIO (480 MG) E VITAMINA D (11UG) QUE ATUA NA REDUÇÃO DE QUEDAS E FRATURAS. POSSUI TAMBÉM PREBIO 1, COMPOSTO A BASE DE INULINA E FOS (FRUTOLIGOSSACARIDEOS) QUE CONTRIBUI PARA P EQUILIBRIO DA FLORA INTESTINAL. LEITE EM PÓ DESNATADO, MALTODEXTRINA, PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DE LEITE DA VACA, CASEINATO DE CÁLCIO OBTIDO DO LEITE DA VACA, GORDURA LÁCTEA, MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, SULFATO DE MANGÂNES, SULFATO DE COBRE E SELENATO DE SÓDIO) QUE VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, BITARTARATO DE COLINA, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, MIO-INOSITOL, COLECALCIFEROL, ACETATO DE RETINILA, NIACINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, TIAMINA MONONITRATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, FILOQUINONA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, CIANOCOBALAMINA E D-BIOTINA) E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. ZERO ADIÇÃO DE AÇUCAR .LATA COM 740 GRAMAS.FABRICA Marca: NESTLE	LT740	200	164,99	32. 998,00
		Total do Proponente				**R$ 121. 792,00**

Valor Homologado R$ 121.792,00 (cento e vinte e um mil setecentos e noventa e dois reais)

1.2.O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1.A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

5.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

5.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

5.1.3. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

5.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5. VIGÊNCIA

5.1.O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos Da Lei 14.133/21.

6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei n° 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo: a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida; b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela

estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal; c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor; d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão; **6.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021). **6.3.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14. 133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8. REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.3. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

8.4. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

8.5. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1.A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

9.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2.O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens10.1.1,10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

9.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

11.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

11.2.2. A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10° (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

11.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

11.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

11.6.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

12. NULIDADE DA ATA

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13. CASOS OMISSOS

13.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 18 de dezembro de 2024.

JÉSSICA DAMACENA **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** **PORTARIA Nº 184/2023** **CONTRATANTE**	**GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA CNPJ: 35.559.172/0001-84** **Rep. Legal do Fornecedor Registrado** **RICARDO GUIO SEGUNDO** **CPF/MF. sob nº 040.XXX.051-10** **CONTRATADA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EXTRATO DO CONTRATO N° 065/2024.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA.**

O presente Contrato é oriundo da **PREGÃO ELETRONICO 008/2024**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.**

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V).

2.1. O valor total da contratação é de **R$ 2.503,20 (Dois mil, quinhentos e três reais e vinte centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 18 de dezembro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 066/2024.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES.**

O presente Contrato é oriundo da **PREGÃO ELETRONICO 008/2024**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.**

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V).

O valor total da contratação é de **R$ 6.751,00 (Seis mil, setecentos e cinquenta e um reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 18 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 2434, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2434, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º - **Exonerar**, o Senhor **PAULO CHAVES NASCIMENTO JUNIOR,** matrícula funcional nº 9156, do cargo em comissão de **Assessor de Imprensa e Comunicação Social, da Secretaria Municipal de Governo** de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1916/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 067/2024.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

O presente Contrato é oriundo da **PREGÃO ELETRONICO 008/2024**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.**

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V).

O valor total da contratação é de **R$ 2.224,50 (Dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 18 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 2436, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2436, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º - **Exonerar**, o Senhor **ROBSON DE ALMEIDA FERREIRA,** matrícula funcional nº 9157, do cargo em comissão de **Chefe do Departamento de Gestão Orçamentaria, Convênios e Projetos**, da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1919/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2419, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2419, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º - **Exonerar**, a Senhora **ANGELA NUNES DA SILVA PEREIRA,** matrícula funcional nº 8953, do cargo em comissão de **Assessora Técnica em Gestão Pública,** da Diretoria de Departamento do Gabinete do Prefeito, do Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2366/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2437, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2437, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º - **Exonerar**, a Senhora **ROSIMARA BRANCALIÃO MENEGUINE,** matrícula funcional nº 8702, do cargo em comissão de **Assessora Técnica em Gestão Pública,** da Diretoria de Departamento do Gabinete do Prefeito, do Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 341/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2417, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2417, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º - **Exonerar**, a Senhora **ELIANE MARCIA SOARES,** matrícula funcional nº 9149, do cargo em comissão de **Coordenadora do Setor de Patrimônio Artístico e Histórico Cultural,** do Departamento de Cultura, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1676/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2442, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2442, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º - **Exonerar**, o Senhor **WESLEY SILVA RODRIGUES,** matrícula funcional nº 9160, do cargo em comissão de **Chefe do Departamento de Desporto**, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2007/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2416, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2416, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º - **Exonerar**, o Senhor **KREMORO METUKTIRE,** matrícula funcional nº 8962, do cargo em comissão de **Coordenadora do Setor Pedagógico das Escolas Indígenas,** do Departamento de Administração Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 022/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2426, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2426, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º - **Exonerar**, o Senhor **ANDRE LUIZ MOCHI SPIGUEL,** matrícula funcional nº 8458, do cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Engenharia, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 052/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 094/2024.

DECRETO Nº 094, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Altera o quantitativo de vagas do cargo de Engenheiro Florestal constante no Anexo IV da Lei Complementar nº. 002/2005 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO, os termos da sentença proferida nos Autos do Processo n°. 0002474-62.2018.8.11.0023 pelo juízo da 2ª Vara da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT:

"Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação de obrigação de fazer proposta por CARLA CAROLINE MAGALHÃES FARIAS, em face do MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, para o fim de determinar à parte ré que proceda à nomeação da autora no cargo público para o qual foi aprovada no concurso público aberto pelo Edital 001/2016, no prazo de dez dias a contar do trânsito em julgado da sentença".

CONSIDERANDO, que tal decisão transitou em julgado, encontrando-se em fase de cumprimento de sentença;

CONSIDERANDO, que na data em que houvera intimação da Prefeitura de Peixoto de Azevedo/MT para prestar cumprimento a decisão judicial, o cargo de Engenheiro Florestal já se encontrava ocupado, através da nomeação de candidata aprovada em concurso público realizado no corrente ano;

CONSIDERANDO, que o Projeto de Lei Complementar n°. 008/2024, de 29 de agosto de 2024, que "altera o quantitativo de vagas do cargo de Engenheiro Florestal constante no Anexo IV da Lei Complementar Municipal n°. 002/2005 e dá outras providências", foi rejeitado pelo Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO, que tal rejeição não retira do Poder Executivo Municipal a obrigatoriedade de prestar cumprimento a decisão proferida nos Autos do Processo n°. 0002474-62.2018.8.11.0023 pelo juízo da 2ª Vara da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT;

CONSIDERANDO, que o descumprimento de medida judicial implica na prática de ato de improbidade administrativa:

"Apelação 26892/2017 Classe: CNJ198 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 26892 / 2017. Julgamento: 19/05/2020. APELANTE(S) MAURI RODRIGUES DE LIMA (Advs: Dr(a). IVAN SCHNEIDER OAB 15345/MT, Dr. RONY DE ABREU MUNHOZ OAB 11972/MT, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO. Relatora: Exma. Sra. DE-

SA. ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA, DESPROVERAM O RECURSO, VENCIDA RELATORA. EMENTA: APELAÇÃO — AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA — DESCUMPRIMENTO REITERADO DE DECISÕES JUDICIAIS — CONDUTA DOLOSA DO AGENTE POLÍTICO — CONSTATAÇÃO — ATO ÍMPROBO — CONFIGURAÇÃO — SANÇÕES APLICADAS — ADEQUAÇÃO. Constitui ato de improbidade administrativa a conduta dolosa do agente político, na condição de Secretário de Estado de Saúde, consistente no descumprimento reiterado de decisões judiciais sem justo motivo. No caso, as sanções impostas ao agente foram bem dosadas em obediência aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, sem se descurar da moderação na avaliação da gravidade das condutas, reveladoras do descaso e do desrespeito à coisa pública. Recurso não provido".

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam ampliada as vagas contidas no Anexo IV da Lei Complementar n°. 002, de 26 de agosto de 2005, para os cargos de provimento efetivo de Engenheiro Florestal, passando de 01 (uma) para 02 (duas) vagas:

	ANEXOS	CARGOS	VAGAS
IV	ANEXO IV – QGFC – TNS	ENGENHEIRO FLORESTAL	02

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de Dezembro de 2024.

Maurício Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 068/2024.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

O presente Contrato é oriundo da **PREGÃO ELETRONICO 008/2024**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.**

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V).

O valor total da contratação é de **R$ 1.972,35 (Mil, novecentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 18 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 2432, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2432, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º - **Exonerar**, a Senhora **LEIDIANE FREITAS,** matrícula funcional nº 9011, do cargo em comissão de **Chefe do Departamento de Administração Educacional**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1380/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.279/2024.

LEI MUNICIPAL Nº 1.279, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual – PPA instituído pela Lei Municipal 1.154 e da LDO para 2025 e dá outras providências."

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE A LEI:

Art. 1º Fica aprovada a Revisão do Plano Plurianual – PPA 2022-2025 do Município, incluindo a administração indireta, para o período 2025, conforme autoriza a lei 1.154 de 16 de novembro de 2021.

Art. 2º A Revisão do Plano Plurianual 2022-2025, especialmente em relação ao período de 2025 compreende a realização dos ajustes necessários à flexibilização governamental, bem como consiste na atualização e inclusão de ações e metas para o exercício seguinte, criadas através de leis específicas e inclusas através deste projeto, que serão revalidadas na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º As adequações efetuadas alteram as metas financeiras globais da Administração Direta, tomando por base o arrecadado no último exercício e a arrecadação até o período de agosto/2024, passando o valor a ser de R$ 257.350.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Sete Milhões, Trezentos e Cinquenta Mil Reais) para 2025, sendo:

R$ 6.000.000,00 (Seis Milhões de Reais) para o Legislativo Municipal;

R$ 20.350.000,00 (Vinte Milhões Trezentos e Cinquenta Mil Reais) para o Previpaz; e

R$ 231.000.000,00(Duzentos e Trinta e Um Milhões de Reais), para a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo.

§ 2º Fica autorizada a exclusão de ações previstas para 2025, junção de outras, com objetivos parecidos; bem como a inclusão de algumas ações, objetivando o maior detalhamento das mesmas.

Art. 3º Passa a fazer parte desta lei o **Anexo I** – Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo, que demonstram as ações, metas, projetos e atividades que passam a vigorar no PPA 2022-2025, substituindo os relatórios constantes na Lei 1.154 de 16 de novembro de 2021, que dispõe sobre o PPA 2022-2025.

Art. 4º O Projeto de Lei Orçamentária anual será elaborado, de forma compatível com a Lei do Plano Plurianual e suas revisões.

§ 1º - As alterações constantes no projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual que se encontram em tramitação no legislativo municipal e possam vir a ocorrer via emendas serão incorporadas na presente lei.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 055/2024.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS.**

O presente Contrato é oriundo da **PREGÃO ELETRONICO 007/2024**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, TECIDOS E AVIAMENTOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT**.

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses,** contados a partir da assinatura do contrato ou documento equivalente. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V).

2.1. O valor total da contratação é de **R$ 24.711,70 (vinte e quatro mil e setecentos e onze reais e setenta centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 18 de dezembro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 056/2024.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **LIMIT COMERCIAL LTDA.**

O presente Contrato é oriundo da **PREGÃO ELETRONICO 007/2024**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, TECIDOS E AVIAMENTOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT**.

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses,** contados a partir da assinatura do contrato ou documento equivalente. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V).

2.1. O valor total da contratação é de **R$ 91.650,00 (noventa e um mil e seiscentos e cinquenta reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 18 de dezembro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 057/2024.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **TIME PROMOCAO DE VENDAS E MARKETING LTDA.**

O presente Contrato é oriundo da **PREGÃO ELETRONICO 007/2024**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, TECIDOS E AVIAMENTOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT**.

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses,** contados a partir da assinatura do contrato ou documento equivalente. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V).

2.1. O valor total da contratação é de **R$ 496,80 (quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 18 de dezembro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 058/2024.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA.**

O presente Contrato é oriundo da **PREGÃO ELETRONICO 007/2024**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, TECIDOS E AVIAMENTOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT**.

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses,** contados a partir da assinatura do contrato ou documento equivalente. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V).

2.1. O valor total da contratação é de **R$ 1.782,00 (um mil e setecentos e oitenta e dois reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 18 de dezembro de 2024.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2024

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que a **Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo**, através do seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria Municipal nº 2455, de 18 de dezembro de 2023, por meio do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, sediado no Paço Municipal, localizado na Rua Ministro Cesar Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, realizou alteração no Edital de Licitação, para **Registro de Preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 111, de 14 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável.

2. DO OBJETO:

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0854/2021, RECURSO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

3. DA RETIFICAÇÃO:

3.1. Fica alterada a planilha constante no item 1.1. do Anexo I – Termo de Referência do Edital, o qual dispõe dos itens a ser adquiridos, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	311903	REDE DE VOLEI OFICIAL COM ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: REFORÇADA NO FIO 5.0MM COM 4 FAIXAS EM LONAS DE 1.8MM E COSTURA DUPLA, FIO 5,00MM DE POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV. COM 4 FAIXAS EM LONAS DE 1.8MM E COSTURA DUPLA, RESISTENTES AO SOL, CHUVA E AÇÕES CLIMATICAS. FAIXA SUPERIOR COM 7 CM. FAIXA INFERIOR E LATERAIS COM 5 CM. REVESTIMENTO INTERNO PASSANTE. MALHAS 10X10 CM. TAMANHO OFICIAL 1,00 X 10,00 METROS. REDE DE VOLEI PROFISSIONAL CONFECCIONADA DE ACORDO COM CBV.	un - unidade	3	R$ 378,92	R$ 1. 136,76
2	311904	REDE OFICIAL BADMINTON, COM ESPECIFICACOES MINIMAS, LARGURA 76 CM, COMPRIMENTO: 6.1 M POLIPROPILENO.	un - unidade	1	R$ 329,90	R$ 329,90
3	311905	REDE DE TENIS DE MESA OFICIAL, COM ESPECIFICACOES MINIMAS: DE ALGODAO COM SUPORTES DE METAL, FIXADORES COM PRESILHA TIPO JACARE, AJUSTE DE TENSAO, PRODUTO DE ALTA QUALIDADE INDICADO PARA JOGOS OFICIAIS.	un - unidade	1	R$ 79,00	R$ 79,00
4	311906	REDE DE GOL PARA FUTSAL (PAR) COM ESPECIFICACOES MINIMAS: FIO 06, MALHA 12, MEDIDAS 3,00X2,00X0,80X0,80 MTS.	un - unidade	4	R$ 223,91	R$ 895,64
5	311907	REDE DE FUTEBOL SOCIETY, COM ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: MODELO TRADICIONAL, CONFECCIONADA COM FIO 4 MALHA 15 X 15CM EM CORDA TORCIDA ENTRE NOS, POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA RESISTENCIA COM TRATAMENTO UV, TAMANHO OFICIAL, COR BRANCA.	un - unidade	2	R$ 313,67	R$ 627,34
6	311908	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO COM ESPECIFICACOES MINIMAS: EM MALHA, FIO 6MM, MEDIDA PADRAO 7055MX2,44M, PAR.	un - unidade	4	R$ 529,90	R$ 2. 119,60
7	311909	RAQUETE TAMANHO OFICIAL PARA TENIS DE MESA, COM ESPECIFICACOES MINIMAS CONFECCIONADA EM MADEIRA COM REVESTIMENTO EM BORRACHA LISA COM ESPONJA NOS 2 LADOS.	un - unidade	5	R$ 49,90	R$ 249,50
8	311910	PRANCHETA TATICA AUXILIAR PARA TREINAMENTO DE VOLEIBOL, COM ESPECIFICACOES MINIMAS: UM LADO MOSTRA O CAMPO INTEIRO, OUTRO LADO MEIO CAMPO, ACOMPANHA CANETA. TAMANHO 41 X 23CM.	un - unidade	1	R$ 189,90	R$ 189,90
9	311911	PRANCHETA TATICA AUXILIAR PARA TREINAMENTO DE HANDEBOL, COM ESPECIFICACOES MINIMAS: UM LADO MOSTRA O CAMPO INTEIRO, OUTRO LADO MEIO CAMPO, ACOMPANHA CANETA. TAMANHO 41 X 23CM.	un - unidade	1	R$ 140,55	R$ 140,55
10	311912	PRANCHETA TATICA AUXILIAR PARA TREINAMENTO DE FUTSAL, COM ESPECIFICACOES MINIMAS: UM LADO MOSTRA O CAMPO INTEIRO, OUTRO LADO MEIO CAMPO, ACOMPANHA CANETA. TAMANHO 41 X 23CM.	un - unidade	1	R$ 129,90	R$ 129,90
11	311913	PAR DE REDE DE BASQUETE, COM ESPECIFICACOES MINIMAS, ALTA RESISTENCIA, MALHA 7, FIO 6MM TRANCADO EM POLIPROPILENO (SEDA) COR BRANCA, POSSUI 12 ALÇAS, DIAMETRO: 45CM, ALTURA: 40CM.	un - unidade	2	R$ 89,90	R$ 179,80
12	311914	TATAME DUPLA FACE, COM ESPECIFICACOES MINIMAS: EM E.V.A. DE ALTA QUALIDADE PARA CONFORTO E SEGURANCA E PRATICA DE DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS, TAMANHO 1,00 X 1,00M, ESPESSURA 30,00MM.	un - unidade	30	R$ 129,90	R$ 3. 897,00
13	311919	KIT MEIOES POLIAMIDA, COM ESPECIFICACOES MINIMAS: 58% ALGODAO: 41% OUTRA FIBRA: 1% MATERIAL SUPER-RESISTENTE * CALCANHAR VERDADEIRO * ATOALHADO * TECIDO COM VENTILACAO.	un - unidade	13	R$ 426,00	R$ 5. 538,00
14	311920	KIT CALCAO ESPORTIVO, COM ESPECIFICACOES MINIMAS: CATEGORIA PROFISSIONAL, TECIDO DRY FIT COM SUBLIMACAO TOTAL, LOGO A DA ADMINISTRACAO E NUMERACAO, VARIOS TAMANHOS.	un - unidade	13	R$ 800,00	R$ 10. 400,00
15	311921	KIMONO 100% ALGODAO ULTRA RESISTENTE, PRE-ENCOLHIDO, AMACIADO INDUSTRIALMENTE, SUAS COSTURAS ESTRATEGICAS E REFORCADAS GARANTEM A MAXIMA RESISTENCIA DURANTE O TREINO.	un - unidade	30	R$ 459,90	R$ 13. 797,00
16	311922	KIT UNIFORME ESPORTIVO PARA FUTEBOL, COM ESPECIFICACOES MINIMAS: COR A DEFINIR, VARIOS TAMANHOS, KIT CONTENDO 20 CAMISAS, CAMISETAS EM GOLA V, TECIDO DRY FIT COM SUBLIMACAO TOTAL, MANGA CURTA, COM NUMERACAO NAS COSTAS E NA FRENTE E LOGO TIPO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES NA MANGA E LOGO DA ADMINISTRAÇÃO NO PEITO, MODALIDADE NAS COSTAS.	un - unidade	13	R$ 1. 472,90	R$ 19. 147,70
17	311923	BOLA OFICIAL DE TENIS DE MESA/PING PONG, COM ESPECIFICACOES MINIMAS: TAMANHO 40MM, MODELO ELITE 3 ESTRELAS, PARA TREINAMENTO E COMPETICAO. PRODUZIDO COM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE (CELULOIDE).	un - unidade	50	R$ 3,00	R$ 150,00
18	311924	BOLA OFICIAL DE FUTEVOLEI, COM ESPECIFICACOES MINIMAS: TERMOTEC, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA EM P.U. ULTRA 100%, CIRCUNFERENCIA ENTRE 68-69CM, PESO 420-450G, CAMARA AIRBILITY E MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, UTILIZADO EM COMPETICOES.	un - unidade	4	R$ 380,00	R$ 1. 520,00
19	311925	BOLA ESPORTIVA DE BASQUETE MASCULINO COM ESPECIFICACOES MINIMAS: 75-78 CM, 600 - 650G, CAMERA AIRBILITY, MATRIZADA, MICROFIBRA, MIOLO SLIP REMOVIVEL E LUBRIFICADO. UTILIZADO NAS COMPETICOES DA CBB.	un - unidade	10	R$ 200,00	R$ 2. 000,00
20	311926	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL H1L COM ESPECIFICACOES MINIMAS: CONFECCIONADA EM PVC, COM CAMARA DE BUTIL, MIOLO DE VALVULA REMOVIVEL. UTILIZADO NAS COMPETICOES DA CBH.	un - unidade	5	R$ 280,00	R$ 1. 400,00
21	311927	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, COM ESPECIFICACOES MINIMAS: TERMOTEC, 12 GOMOS, CONFECCIONADA EM PVC, CIRCUNFERENCIA ENTRE 61-64CM, PESO 410-440G, CAMARA AIRBILITY E MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, UTILIZADO EM COMPETICOES DA CBF.	un - unidade	20	R$ 189,90	R$ 3. 798,00
22	311928	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, COM ESPECIFICACOES MINIMAS: COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA EM P.U. CIRCUNFERENCIA ENTRE 68-70CM, PESO 410-450G, CAMARA AIRBILITY E MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, UTILIZADO EM COMPETICOES OFICIAIS DA CBF.	un - unidade	20	R$ 149,90	R$ 2. 998,00
23	311929	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL SOCIETY, COM ESPECIFICACOES MINIMAS: COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA EM P.U. CIRCUNFERENCIA ENTRE 68-70CM, PESO 420-430G, CAMARA AIRBILITY E MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, UTILIZADO EM COMPETICOES OFICIAIS DA CBF.	un - unidade	10	R$ 149,90	R$ 1. 499,00
24	311930	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE BEACH SOCCER, COM ESPECIFICACOES MINIMAS: TERMOTEC, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA EM P.U. CIRCUNFERENCIA ENTRE 68-69CM, PESO 420-450G, CAMARA AIRBILITY E MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, UTILIZADO PELA CBF7.	un - unidade	5	R$ 229,90	R$ 1. 149,50
25	311931	BOLA ESPORTIVA DE BASQUETE FEMININO COM ESPECIFICACOES MINIMAS: 72 A 74 CM PESO: 510G A 567G, CAMERA AIRBILITY, MATRIZADA, MICROFIBRA, MIOLO SLIP REMOVIVEL E LUBRIFICADO. UTILIZADO NAS COMPETICOES DA CBB.	un - unidade	5	R$ 200,00	R$ 1. 000,00
26	311932	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL H2L COM ESPECIFICACOES MINIMAS: CONFECCIONADA EM PVC, COM CAMARA DE BUTIL, MIOLO DE VALVULA REMOVIVEL. UTILIZADO NAS COMPETICOES DA CBH.	un - unidade	10	R$ 180,00	R$ 1. 800,00
27	311933	BOLA OFICIAL DE VOLEI DE PRAIA, COM ESPECIFICACOES MINIMAS: TERMOTEC, COM 12 GOMOS, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, CIRCUNFERENCIA ENTRE 65-67CM, PESO 260-280G, CAMARA AIRBILITY E MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO. UTILIZADO NAS COMPETICOES DA CBV.	un - unidade	10	R$ 349,90	R$ 3. 499,00

28	311934	BOLA OFICIAL DE VÔLEI COM ESPECIFICACOES MINIMAS: MATRIZADA, COM 16 GOMOS, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, APROVADA PELA FIVB, CIRCUNFERENCIA ENTRE 65-67CM, PESO 260-280G, CÂMARA AIRBILITY E MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO. UTILIZADO NAS COMPETICOES DA CBV.	un - unidade	10	R$ 199,90	R$ 1.999,00
29	311935	SAPATILHA PROVA SALTO DISTANCIA Nº 40, COM ESPECIFICACOES MINIMAS: FABRICADA EM MALHA ENTRELAÇADA LEVE E DE ALTA RESISTENCIA, CONTENDO ENTRESSOLA EM EVA, SOLADO EM PU RESISTENTE.	un - unidade	1	R$ 399,90	R$ 399,90
30	311936	SAPATILHA PROVA SALTO DISTANCIA N°42, COM ESPECIFICACOES MINIMAS: FABRICADA EM MALHA ENTRELAÇADA LEVE E DE ALTA RESISTENCIA, CONTENDO ENTRESSOLA EM EVA, SOLADO EM PU RESISTENTE.	un - unidade	1	R$ 399,90	R$ 399,90
31	311937	SAPATILHA PROVA ARREMESSO Nº42, COM ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: SOLA DE BORRACHA SOLIDA OFERECE TRACAO E RANHURAS QUE PERMITEM UMA SOLA MAIS FLEXIVEL QUE AUXILIA NA PERFEITA ROTACAO DE MOVIMENTO. O SISTEMA DE FECHAMENTO EM CADARCO PROMOVEM MELHOR SUSTENTACAO DOS PES E UM PERFEITO AJUSTE.	un - unidade	1	R$ 329,90	R$ 329,90
32	311938	SAPATILHA ATLETISMO PROVA DE VELOCIDADE N°38, COM ESPECIFICACOES MINIMAS: SOLADO EM RESINA PLASTICA SEMI FLEXIVEL E BORRACHA CARBONADA. ENTRESSOLA EM MATERIAL SINTETICO PLASTICO, IMPERMEAVEL, SENDO QUE O MESMO TOMA O FORMATO DOS PES DO ATLETA.	un - unidade	1	R$ 399,90	R$ 399,90
33	311939	SAPATILHA ATLETISMO PROVA DE VELOCIDADE N°40, COM ESPECIFICACOES MINIMAS: SOLADO EM RESINA PLASTICA SEMI FLEXIVEL E BORRACHA CARBONADA. ENTRESSOLA EM MATERIAL SINTETICO PLASTICO, IMPERMEAVEL, SENDO QUE O MESMO TOMA O FORMATO DOS PES DO ATLETA	un - unidade	1	R$ 399,90	R$ 399,90
34	311940	SAPATILHA ATLETISMO PROVA DE VELOCIDADE N°42, COM ESPECIFICACOES MINIMAS: SOLADO EM RESINA PLASTICA SEMI FLEXIVEL E BORRACHA CARBONADA. ENTRESSOLA EM MATERIAL SINTETICO PLASTICO, IMPERMEAVEL, SENDO QUE O MESMO TOMA O FORMATO DOS PES DO ATLETA.	un - unidade	1	R$ 399,90	R$ 399,90
35	311941	SAPATILHA PROVA SALTO DISTANCIA Nº38, COM ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: FABRICADA EM MALHA ENTRELAÇADA LEVE E DE ALTA RESISTENCIA, CONTENDO ENTRESSOLA EM EVA, SOLADO EM PU RESISTENTE	un - unidade	1	R$ 399,90	R$ 399,90
36	311942	PRANCHETA TATICA AUXILIAR PARA TREINAMENTO DE FUTEBOL DE CAMPO, COM ESPECIFICACOES MINIMAS: UM LADO MOSTRA O CAMPO INTEIRO, OUTRO LADO MEIO CAMPO, ACOMPANHA CANETA. TAMANHO 41 X 23CM	un - unidade	1	R$ 119,90	R$ 119,90
37	311943	PRANCHETA TATICA AUXILIAR PARA TREINAMENTO DE BASQUETEBOL, COM ESPECIFICACOES MINIMAS: UM LADO MOSTRA O CAMPO INTEIRO, OUTRO LADO MEIO CAMPO, ACOMPANHA CANETA. TAMANHO 41 X 23CM.	un - unidade	1	R$ 119,90	R$ 119,90
38	311944	PLACAR DE MESA EM ALUMINIO COM 4 DIGITOS, COM ESPECIFICACOES MINIMAS: IDEAL PARA TENIS DE MESA, MAS PODENDO SER USADO EM DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS. CONTEM MARCADOR DE SETS DE 0 A 7 E PONTOS, MARCADOR MOSTRA OS 2 LADOS, TAMANHO 45,5 X 20CM.	un - unidade	2	R$ 189,33	R$ 378,66
39	311945	KIT MINI GOL, COMPOSTO DE DUAS TRAVES COM ESPECIFICACOES MINIMAS: FABRICADAS COM TUBO 22,2MM DIAMETRO, DIMENSOES DE 78 X 56CM C/ REDES DE NYLON E FIXADORES PARA AS TRAVES.	un - unidade	1	R$ 199,90	R$ 199,90
40	311946	ESCADA DE AGILIDADE COM NO MINIMO 10 DEGRAUS COM ESPECIFICACOES MINIMAS: AJUSTAVEIS DE PLASTICO, AJUSTE DA DISTANCIA DOS DEGRAUS CONFORME TREINAMENTO, TAMANHO MINIMO 4 METROS, PRESILHAS NAS EXTREMIDADES PARA ACOPLAR MAIS UM EQUIPAMENTO, ACOMPANHA BOLSA DE NYLON.	un - unidade	2	R$ 99,90	R$ 199,80
41	311947	DARDO DE DURALUMINIO/AÇO 800G COM ESPECIFICACOES MINIMAS: ALTA DENSIDADE, MODELO COMPETICAO OFICIAL DE ALTO PADRAO QUE PROPORCIONE A MELHOR PRECISAO E FLUTUABILIDADE, PONTEIRA DE AÇO, PINTURA A PO E EMPUNHADURA EM ALGODAO E ELASTANO. CERTIFICADO PELA IAAF.	un - unidade	1	R$ 600,00	R$ 600,00
42	311948	DARDO DE DURALUMINIO/AÇO 600G COM ESPECIFICACOES MINIMAS: ALTA DENSIDADE, MODELO COMPETICAO OFICIAL DE ALTO PADRAO QUE PROPORCIONE A MELHOR PRECISAO E FLUTUABILIDADE, PONTEIRA DE AÇO, PINTURA A PO E EMPUNHADURA EM ALGODAO E ELASTANO. CERTIFICADO PELA IAAF.	un - unidade	1	R$ 780,00	R$ 780,00
43	311949	DARDO DE BAMBU PARA LANÇAMENTO, COM ESPECIFICACOES MINIMAS: TAMANHO 2,30M, PESO 800G, EMPUNHADURA DE CORDEL E PONTEIRA DE FERRO COM PESO E EQUILIBRIO PRECISOS. INDICADO PARA TREINAMENTO DE ATLETAS INICIANTES.	un - unidade	2	R$ 200,00	R$ 400,00
44	311950	CRONOMETRO ELETRÔNICO PROFISSIONAL COM ESPECIFICACOES MINIMAS: COM MEMORIA DE 10 VOLTAS E CONTAGEM REGRESSIVA, POSSUI HORA, DATA, ALARME E PRECISAO DE 1/100 SEGUNDOS.	un - unidade	10	R$ 85,00	R$ 850,00
45	311951	CONE PRATO PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE, COM ESPECIFICACOES MINIMAS: EM PLASTICO C/ 19CM DE DIAMETRO E 5CM DE ALTURA. CONJUNTO COM 20 UNIDADES EM 4 CORES DIFERENTES E SUPORTE PARA ARMAZENAMENTO	un - unidade	20	R$ 14,78	R$ 295,60
46	311952	COLCHONETE EM ESPUMA DE POLIURETANO, COM ESPECIFICACOES MINIMAS: COM DENSIDADE NAO INFERIOR A 20KG/M3, COM MEDIDAS NAO INFERIOR A 100 X 60 X 3CM, REVESTIDO EM NAPA COM ESPESSURA 0,32CM, COSTURAS INTERNAS COM LINHA DE NYLON E OTIMO ACABAMENTO.	un - unidade	10	R$ 104,90	R$ 1.049,00
47	311953	BOMBA DE AR COM DUPLA ACAO COM ESPECIFICACOES MINIMAS: COMPOSTA PLASTICO RESISTENTE, SENDO LEVE DUPLA ACAO AO INFLAR, ACOMPANHADA DE AGULHA, FEITA DE PLASTICO RESISTENTE DIMENSOES DO PRODUTO: (A X C): 20,5 CM X 8 CM, PESO APROXIMADO: 40 G.	un - unidade	10	R$ 42,27	R$ 422,70
48	311954	BARREIRA EM PVC COM ESPECIFICACOES MINIMAS: AJUSTADO EM 03 TAMANHOS, 15CM, 25CM E 30 CM.	un - unidade	2	R$ 89,90	R$ 179,80
49	311955	AGULHA PARA BOMBA ROSQUEÁVEL PARA ENCHER BOLAS.	un - unidade	10	R$ 7,00	R$ 70,00
				TOTAL GERAL		**R$ 90.064,65**

4. DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA

4.1. Fica alterada data e hora do certame, sendo o início da sessão pública as **13:30 horas** (Horário de Brasília) do dia **09/01/2024.** Período de acolhimento das propostas eletrônicas fica estendido até às **12:00 horas** (Horário de Brasília) do dia **09/01/2024**.O Edital completo poderá ser adquirido gratuitamente nos seguintes endereços eletrônicos: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, www.bll.org.br ou solicitado através do e-mail licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br. Maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 12hs às 18hs, ou pelo fone (66) 3575-5100.

5. DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais disposições originárias.

Peixoto de Azevedo MT, 19 de dezembro de 2024.

THIAGO PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DO CONTRATO N° 069/2024.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado **ROYAL MED HOSPITALAR LTDA.**

O presente Contrato é oriundo da **PREGÃO ELETRONICO 008/2024**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.**

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V). 1.1. O valor total da contratação é de **R$ 10.160,25 (Dez mil, cento e sessenta reais e vinte e cinco centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 18 de dezembro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 070/2024.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado **MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.**

O presente Contrato é oriundo da **PREGÃO ELETRONICO 008/2024**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.**

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V).

2.1. O valor total da contratação é de **R$ 30.411,64 (Trinta mil, quatrocentos e onze reais e sessenta e quatro centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 18 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO N° 193/2020

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, torna público o Termo de Rescisão Contratual de distrato amigável do Contrato nº 193/2020, tendo como objeto "**"FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE +AZEVEDO E DISTRITO DE UNIÃO DO NORTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Tendo como contratado a empresa: ***SONIC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA***, CNPJ nº **11.629.406/0001-54** estabelecida na Av. Lions Internacional Nº 35, 2º andar, bairro Centro Antigo, neste município de Peixoto de Azevedo-MT,

Peixoto de Azevedo, 03 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO N° 151/2020

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, torna público o Termo de Rescisão Contratual de distrato amigável do Contrato nº 151/2020, tendo como objeto "**"FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE +AZEVEDO E DISTRITO DE UNIÃO DO NORTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Tendo como contratado a empresa: ***SONIC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA***, CNPJ nº **11.629.406/0001-54** estabelecida na Av. Lions Internacional Nº 35, 2º andar, bairro Centro Antigo, neste município de Peixoto de Azevedo-MT,

Peixoto de Azevedo, 03 de dezembro de 2024.

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2020.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: empresa **2T IMPRESSORAS E INFORMATICA LTDA.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 190/2020, cujo objeto é a **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS E ECONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 57, II da Lei Federal nº 8. 666/93.

II – DA ALTERAÇÃO

Pelo presente Instrumento fica alterada as seguintes cláusulas do **Contrato de Fornecimento nº 190/2020:**

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:

1.1. O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **31/12/2025,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei**.**

2 – CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 - Fica estipulado entre as partes a renovação do contrato no valor de **R$ 243.704,81 (Duzentos e quarenta e três mil, setecentos e quatro reais e oitenta e um centavos)**, que serão pagos mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela administração.

Peixoto de Azevedo-MT, 16 de dezembro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 059/2024.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA.**

O presente Contrato é oriundo da **PREGÃO ELETRONICO 007/2024**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, TECIDOS E AVIAMENTOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT**.

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses,** contados a partir da assinatura do contrato ou documento equivalente. O prazo de

vigência do contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V).

2.1. O valor total da contratação é de **R$ 206.433,25 (duzentos e seis mil e quatrocentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 18 de dezembro de 2024.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 268/2020.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: empresa **ADRIANO CESÁRIO PEIXOTO.**

O presente instrumento de termo aditivo é proveniente do Contrato nº 268/2020, oriundo do **Dispensa de Licitação Nº 024/2020**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL EM ALVENARIA SITUADO NO BAIRRO BELA VISTA, LOTE Nº 26, QUADRA Nº 02 – DO SETOR INDUSTRIAL 2 – ÁREA SUPERFICIAL DE 375,00 M2 – FRENTE COM 12,50 METROS QUADRADOS – LADO DIREITO 18,40 METROS, COM ÁREA REMANESCENTE LOTE 26 E 11,60 METROS, LOTE 26/C; FUNDOS COM 12,50 METROS COM ÁREA REMANESCENTE LOTE 26 LOCALIZADO NA AVENIDA ROTARY INTERNACIONAL, ESQUINA COM A RUA CASSILÂNDIA, PEIXOTO DE AZEVEDO – MT.** Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 62, §3º, I da Lei Federal nº 8.666/1993 de 21.06.93; bem como Art. 51 da lei 8245/1991.

II – DA ALTERAÇÃO

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 268/2020:

1 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES BÁSICAS: Fica aditivado o prazo de vigência do contrato, contados a partir da data do seu vencimento, expirando em **11/12/2025.**

2 - Fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTARIA**: Fica acrescentado o valor bruto de **R$ 190.803,60 (Cento e noventa mil, oitocentos e três reais e sessenta centavos),** a ser pago em **12 (Doze)** parcelas no valor de **R$ 15.900,30 (Quinze mil, novecentos reais e trinta centavos) mensais**, referentes aos meses de janeiro a dezembro do ano de 2025.

Peixoto de Azevedo-MT, 10 de dezembro de 2024.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 248/2023.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: empresa **WALLACY DELLATESTA.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao Contrato nº **248/2023**, oriundo da **TOMADA DE PREÇOS nº 003/2023**, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CÍVEL PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO BAIRRO AEROPORTO NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT".** Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 57, §1º, da Lei Federal 8.666/93 de 21.06.93 alterada pela lei e 9.648 de 27.05.98.

II – DA ALTERAÇÃO

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes cláusulas do **Contrato nº 248/2023:**

1 – Fica alterado a **CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES:** O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de vigência expirando em **25/02/2025** e o prazo de execução expirando em **25/01/2025.**

Peixoto de Azevedo-MT, 16 de dezembro de 2024.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2022.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: empresa **WG LABORATORIO EIRELI.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao Contrato de nº 126/2022, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONFECÇÕES DE PRÓTESE DENTARIA A FIM DE ATENDER AOS POVOS INDÍGENAS IAE-PI, ATRAVÉS DA PORTARIA Nº3.618, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO".** Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

II - DA ALTERAÇÃO

Pelo presente Instrumento fica alteradas as seguintes **Cláusulas do Contrato 126/2022:**

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE.

1.2 - Os Serviços deverão ser prestados conforme solicitados pelo **CONTRATANTE** e pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, de acordo com as especificações técnicas previstas no TERMO DE REFERÊNCIA.

1.3 - Compete exclusivamente ao **CONTRATADO** integral responsabilidade pelos serviços prestados, mediante serviços devidamente acobertados por documentação fiscal.

2 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

2.1 - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **31/12/2024**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

3 - CLÁUSULA SETIMA – DOS RECURSOS E DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA.

3.1. O valor global deste aditivo é de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Peixoto de Azevedo-MT, 16 de dezembro de 2024.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: empresa **WG LABORATORIO EIRELI.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao Contrato nº 032/2023, oriundo do **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022**, cujo objeto é a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

II - DA ALTERAÇÃO

Pelo presente Instrumento fica alteradas as seguintes **Cláusulas do Contrato 032/2023.**

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade até **31/12/2025**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor total deste contrato é de **R$ 142.672,00 (Cento e quarenta e dois mil, seiscentos e setenta e dois reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 16 de dezembro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 053/2024.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ELZA REZER FRUTUOSO & CIA LTDA.**

O presente Contrato é oriundo da **PREGÃO ELETRONICO 007/2024**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, TECIDOS E AVIAMENTOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT**.

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses,** contados a partir da assinatura do contrato ou documento equivalente. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V).

2.1. O valor total da contratação é de **R$ 95.407,40 (noventa e cinco mil e quatrocentos e sete reais e quarenta centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 18 de dezembro de 2024.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 264/2023.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: empresa **LABORATORIO DE PESQ. CLINICAS PRADO LTDA ME.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 264/2023**, oriundo da **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2023**, cujo objeto é a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS NECESSÁRIOS PARA ATENDER OS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 57, II, 65 §1º da lei 8666/1993.

II - DA ALTERAÇÃO

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes **Cláusulas do Contrato 264/2023:**

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

1.1 O presente aditivo terá prazo de vigência de **12 meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2 - Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATADO à qual passa integrar o seguinte:

2.1 – O Presente Termo Aditivo tem por finalidade o Aditivo de 25% conforme previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**

3 – Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1 - Ao valor global pelos serviços, será aditado a importância de **R$ 32. 665,00 (Trinta e dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais)** relativo ao aumento de 25% no quantitativo original do contrato.

3.2 – O contrato passará a ter o valor total de **R$ 163.325,00 (Cento e sessenta e três mil, trezentos e vinte e cinco reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 13 de dezembro de 2024.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 335/2021.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: empresa **ADRIANO CESÁRIO PEIXOTO.**

O presente instrumento de termo aditivo é proveniente do Contrato nº 335/2021, oriundo do **Dispensa de Licitação Nº 028/2021**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO SOBRE O LOTE Nº26/A DA QUADRA 2 DO SETOR INDUSTRIAL 02, EM PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, COM APROXIMADAMENTE 382M² DE ÁREA CONSTRUÍDA, LOCALIZADO NA AVENIDA ROTARY INTERNACIONAL, Nº440, NO BAIRRO BELA VISTA, À MARGEM DA BR 163, EM PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, OBJETO DE MATRÍCULA 9.063, PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.** Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 62, §3º, I da Lei Federal nº 8.666/1993 de 21.06.93; bem como Art. 51 da lei 8245/1991.

II – DA ALTERAÇÃO

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 335/2021:

1 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES BÁSICAS: Fica aditivado o prazo de vigência do contrato, contados a partir da data do seu vencimento, expirando em **20/12/2025.**

2 - Fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTARIA**: Fica acrescentado o valor bruto de **R$ 170. 829,00 (Cento e setenta mil, oitocentos e vinte e nove reais),** a ser pago em **12 (Doze)** parcelas no valor de **R$ 14.235,75 (Quatorze mil, duzentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos) mensais**, referentes aos meses de janeiro a dezembro do ano de 2025.

Peixoto de Azevedo-MT, 10 de dezembro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 054/2024.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA.**

O presente Contrato é oriundo da **PREGÃO ELETRONICO 007/2024**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, TECIDOS E AVIAMENTOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT**.

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses,** contados a partir da assinatura do contrato ou documento equivalente. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V).

2.1. O valor total da contratação é de **R$ 151.828,40 (cento e cinquenta e um mil e oitocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 18 de dezembro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 071/2024.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado **DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA.**

O presente Contrato é oriundo da **PREGÃO ELETRONICO 008/2024**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.**

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V).

2.1. O valor total da contratação é de **R$ 11.625,95 (Onze mil, seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 18 de dezembro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 060/2024.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ROSA CAFE IMPORTS LTDA.**

O presente Contrato é oriundo da **PREGÃO ELETRONICO 007/2024**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, TECIDOS E AVIAMENTOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT**.

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses,** contados a partir da assinatura do contrato ou documento equivalente. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V).

O valor total da contratação é de **R$ 5.750,50 (cinco mil e setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 18 de dezembro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 061/2024.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **SSG SOLUCOES LTDA.**

O presente Contrato é oriundo da **PREGÃO ELETRONICO 007/2024**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, TECIDOS E AVIAMENTOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT**.

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses,** contados a partir da assinatura do contrato ou documento equivalente. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V).

O valor total da contratação é de **R$ 909,60 (novecentos e nove reais e sessenta centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 18 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 2473 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS,** matrícula **Nº 5464 (fiscal titular) e RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA,** matrícula **Nº 2957 (fiscal suplente)** representante da Secretaria de Esporte e Lazer, para atuar como fiscal do Contrato de nº **077/2024**, referente a contratação da empresa: **G ATLANTICUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.185.743/0001-00, estabelecida à Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 2610, Bairro Parolin, Curitiba/PR, CEP 80.220-001,**referente a ADESÃO Nº 012/2024,** proveniente da Ata de Registro de Preços nº 009/2024,originada do Pregão Eletrônico nº 003/2024, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá/MT**,** que tem como objeto:**"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – MT, VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA REQUALIFICAÇÃO TECNOLOGICA DOS AMBIENTES EDUCACIONAIS E INSTITUCIONAIS, COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA EXISTENTE DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 18 de dezembro de 2024.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

EXTRATO DO CONTRATO N° 073/2024.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado **DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA.**

O presente Contrato é oriundo da **PREGÃO ELETRONICO 008/2024**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.**

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V).

2.1. O valor total da contratação é de **R$ 8.713,50 (Oito mil, setecentos e treze reais e cinquenta centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 18 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 2472 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ERICA LETICIA RODRIGUES PEREIRA,**matrícula **Nº 6967 (fiscal titular) e ALINY CRISTINA RODRIGUES PRADO,** matrícula **Nº 9180 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde, para atuarem como fiscais dos Contratos nº **063 ao 076/2024**, referente a contratação das empresas vencedoras do **PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 008/2024**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 18 de dezembro de 2024.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

EXTRATO DO CONTRATO N° 062/2024.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **CAROLINE DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA,.**

O presente Contrato é oriundo da **PREGÃO ELETRONICO 007/2024**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, TECIDOS E AVIAMENTOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT**.

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses,** contados a partir da assinatura do contrato ou documento equivalente. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V).

2.1. O valor total da contratação é de **R$ 177.752,55 (cento e setenta e sete mil e setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 18 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 2429, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2429, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º - **Exonerar**, a Senhora **GLEICIANE OLIVEIRA DE SAMPAIO,** matrícula funcional nº 9042, do cargo em comissão de **Coordenadora do Setor de Meio Ambiente e Fiscalização,** do Departamento de Projetos e Assistência Ambiental, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Mineração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 318/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 076/2024.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado **DENTAL PREMIUM LTDA.**

O presente Contrato é oriundo da **PREGÃO ELETRONICO 008/2024**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.**

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V).

2.1. O valor total da contratação é de **R$ 810,00 (Oitocentos e dez reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 18 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 2475, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2475, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º - **Designar**, o Senhor **JOSÉ GONZAGA JORGE VASCONCELOS**, matrícula funcional nº 9061, para responder cumulativamente pelo **Departamento de Tributação, Arrecadação e Cadastro**, até posterior deliberação.

Art. 2º - Fica o Servidor acima designado, autorizado assinar ou expedir todos os documentos necessários para o bom funcionamento do Departamento de Tributação, Arrecadação e Cadastro.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2474, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2474, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º- **Exonerar**, a Servidora **GRASIELA BAGNARA DE BORJA SANTOS**, matrícula funcional nº 9151, do cargo em comissão de **Chefe do Departamento de Tributação, Arrecadação e Cadastro**, da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1806/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 063/2024.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.**

O presente Contrato é oriundo da **PREGÃO ELETRONICO 008/2024**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.**

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V).

2.1. O valor total da contratação é de **R$ 16.600,70 (Dezesseis mil, seiscentos reais e setenta centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 18 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 2471 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS,**matrícula **Nº 5464 (fiscal titular) e ROSIE IREDE VIANA VITOR,** matrícula **Nº 4915 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Educação e Cultura, **UELEN PELISSARI,** matrícula **Nº 9163 (fiscal titular) e IARA KELLY DA SILVA ARAUJO,** matrícula **Nº 8471 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, **GILMARA C. RAPOSO DOS SANTOS,** matrícula **Nº 2854 (fiscal titular) e KELLIANE GONÇALVES BRITO SILVA,** matrícula **Nº 8472 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria Municipal de Saúde, para atuarem como fiscais dos Contratos nº **053 ao 062/2024**, referente a contratação das empresas vencedoras do **PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 007/2024**, contratadas por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, TECIDOS E AVIAMENTOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT**.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 18 de dezembro de 2024.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ___/___/___
Resp._____

EXTRATO DO CONTRATO N° 072/2024.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado **JUARES LIMA DOS SANTOS.**

O presente Contrato é oriundo da **PREGÃO ELETRONICO 008/2024**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.**

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V).

2.1. O valor total da contratação é de **R$ 3.892,00 (Três mil, oitocentos e noventa e dois reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 18 de dezembro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 064/2024.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **KIENTRO BRASIL LTDA.**

O presente Contrato é oriundo da **PREGÃO ELETRONICO 008/2024**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.**

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V).

2.1. O valor total da contratação é de **R$ 2.596,20 (Dois mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 18 de dezembro de 2024.

LEI COMPLEMENTAR Nº 120/2024.

LEI COMPLEMENTAR Nº 120, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

"SÚMULA: Altera o Anexo II da Lei Complementar nº 105/2022, regulamenta a Resolução nº 011/2023, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Esta Lei Complementardispõe sobre a regulamentação da Resolução nº 011 de 05 de setembro de 2023 e altera o Anexo II da Lei Complementar nº 105/2022, com a inclusão da classe "C" para efeito de cálculos remuneratórios dos servidores efetivos do Técnico Nível Superior – TNS, desta Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2°. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, aplica os efeitos garantidos à data base dos direitos adquiridos e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 105/2022

REGULAMENTADO PELA RESOLUÇÃO Nº 011/2023

TABELA DOS CARGOS EFETIVOS

SERVIDOR TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

TABELA DE VENCIMENTO BASE					
CARGO: Advogado, Contador e Controlador Interno					
ADMISSÃO: NIVEL SUPERIOR / CARGA HORÁRIA 30 HS.					
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
			A (1,00)	B (1,25)	C (1,40)
0 - 3 anos	1	1	7.610,03	9.512,54	10.654,04
3,1 - 6 anos	2	1,05	7.990,53	9.988,16	11.186,74
6,1 - 9 anos	3	1,1025	8.390,06	10.487,57	11.746,08
9,1 - 12 anos	4	1,157625	8.809,56	11.011,95	12.333,39
12,1 - 15 anos	5	1,215506	9.250,04	11.562,55	12.950,05
15,1 - 18 anos	6	1,276282	9.712,54	12.140,68	13.597,56
18,1 - 21 anos	7	1,340096	10.198,17	12.747,71	14.277,44
21,1 - 24 anos	8	1,40771	10.712,72	13.390,89	14.997,80
24,1 - 27 anos	9	1,477456	11.243,48	14.054,36	15.740,88
27,1 - 30 anos	10	1,551329	11.805,66	14.757,08	16.527,92
30,1 - 33 anos	11	1,628895	12.395,94	15.494,92	17.354,32
33,1 - 36 anos	12	1,71034	13.015,74	16.269,67	18.222,03

EXTRATO DO CONTRATO N° 075/2024.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.**

O presente Contrato é oriundo da **PREGÃO ELETRONICO 008/2024**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE**

SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V).

2.1. O valor total da contratação é de **R$ 2.531,00 (Dois mil, quinhentos e trinta e um reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 18 de dezembro de 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 1.277/2024.

LEI MUNICIPAL Nº 1.277, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Autoriza o Poder Executivo a realizar aberturas de créditos na Execução orçamentária do exercício de 2025, na forma que menciona, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares, observado o disposto no § 1º, I, II, III e IV, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 até o limite de 10% (dez por cento), do total da despesa fixada, no valor de R$ 257.350. 000,00 (duzentos e cinquenta e sete milhões, trezentos e cinquenta mil reais), ou seja, o valor de R$ 25.735 000,00 (vinte e cinco milhões, setecentos e trinta e cinco mil reais), e a realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Anulação total ou parcial de dotações;

III - Excesso de arrecadação de receitas, considerada por fonte de recurso;

IV - Reserva de contingência, observado o disposto no Inciso III do Art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º O Poder Executivo poderá, mediante aprovação legislativa, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias constantes desta Lei e de seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza da despesa e modalidades de aplicação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.278/2024.

LEI MUNICIPAL Nº 1.278, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: "Reconhece como de Utilidade Pública o Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso (SINTEP-MT) do Município de Peixoto de Azevedo-MT, com sede e foro na cidade de Peixoto de Azevedo-MT."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º -Fica reconhecido como de Utilidade Pública o **Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso (SINTEP-MT)** do Município de **Peixoto de Azevedo-MT,** com sede e foro na cidade de Peixoto de Azevedo-MT.

Art.2º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 074/2024.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado **DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**

O presente Contrato é oriundo da **PREGÃO ELETRONICO 008/2024**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.**

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V).

2.1. O valor total da contratação é de **R$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 18 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 010/2024

A administração pública municipal de Planalto da Serra - MT, no uso de suas atribuições **RETIFICA a** publicação do extrato do 1º aditivo de prazo ao contrato nº **010/2024**, publicada no **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Ano XIX/Nº.4.635, no dia 17 de dezembro de 2024, na página 595. ONDE SE LÊ: CONTRATADA**: G. LANZARINI- ME, **CNPJ** nº 17.554.481/0001-80.**LEIA-SE**: **CONTRATADA**: MSB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, **CNPJ** nº 08.257.279/0001-03.**Natal Alves De Assis Sobrinho- Prefeito Municipal.**

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 008/2022.

A prorrogação promovida pelo Termo Aditivo se deve pela necessidade dos serviços e de acordo com o interesse da contratante conforme previsto no art. 107 e na **CLÁUSULA DÉCIMA- DO ADITIVO, PREVISTAS NO**

CONTRATO Nº 008/2022. PRORROGA-SE o período de vigência contratual de **24/01/2025** para mais **12** (doze) meses, passando a estabelecer o fim da vigência em **24/01/2026. CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra- MT. **CONTRATADA**: GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME**. CNPJ** nº. 15.507.854/0001-36**. DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 19/12/2024.

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 057/2022.

A prorrogação promovida pelo Termo Aditivo se deve pela necessidade dos serviços e de acordo com o interesse da contratante conforme previsto no **artigo 57, da Lei nº 8.666/93** e na **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA,** subitem 4.2 constantes no termo contratual celebrado entre as partes. **PRORROGA-SE** o período de vigência contratual de **15/01/2025** para mais **07** (sete) meses, passando a estabelecer o fim da vigência em **15/08/2025. CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra- MT. **CONTRATADA**: **Facilita Gestão Pública Brasil Eireli-ME, CNPJ nº** 17.286.917/0001-05**.** Data de assinatura do termo: **19/12/2024.**

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 005/2024.

A prorrogação promovida pelo Termo Aditivo se deve pela necessidade dos serviços e de acordo com o interesse da contratante conforme previsto no artigo 106 da Lei nº 14.133/2021 e na **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO, PREVISTAS NO CONTRATO Nº 005/2024. PRORROGA-SE** o período de vigência contratual de **06/01/2025** para mais **10** (dez) meses, passando a estabelecer o fim da vigência em **06/11/2025**. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT. **CONTRATADA**: MS AMBIENTAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, **CNPJ** nº 04.139.584/0001-31. **DATA DE ASSINATURA DO TERMO**: 19/12/2024.

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 029/2024.

A prorrogação promovida pelo Termo Aditivo se deve pela necessidade dos serviços e de acordo com o interesse da contratante conforme previsto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021 e na **CLÁUSULA QUINTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, PREVISTAS NO CONTRATO Nº 029/2024. PRORROGA-SE** o período de vigência contratual de **16/12/2024** para mais **07** (sete) meses, passando a estabelecer o fim da vigência em **16/07/2025**. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT. **CONTRATADA**: CYBER E-DUX EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, **CNPJ** nº 40.054.095/0001-40. **DATA DE ASSINATURA DO TERMO**: 16/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PORTARIA Nº 584/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionado, dos seus respectivos cargos em Comissão, a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

NOME	CARGO
ALINE MARIA CRUZ DE ARRUDA	ASSESSORA TECNICA
ANDRÉ LUIZ DA SILVA GOMES	DIRETOR DE PATRIMÔNIO
ANNA LÍDIA CAMPOS A. LOBO	SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA
BENEDITO SANTANA R. CUNHA	CHEFE DISTRITAL
CAROLINA RIVELLO PENA	COORDENADORA DE PROJETOS E PROGRAMAS
CECÍLIO VENTURA GOMES	ASSESSOR TECNICO
DANIEL MARTINS	DIRETOR DE ESPORTE
FABIOLA CRISTINA CORREA DO CARMO	SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO
GIORDANO PAOLO PROENÇA CAMPOS	SEC. MUN. DE FINANÇAS
GIOVANA DE SOUZA SILVA	GERENTE DE LANÇAMENTOS CONTÁBEIS
GUIDO MARIA DA SILVA MORAES	SEC. MUN. DE AGRICULTURA
ILMA REGINA FIGUEIREDO DE ARRUDA	SEC. MUN. DE SAÚDE
JOÃO BATISTA DE ARRUDA F. COSTA	CONCILIADOR
JOÃO EDEMIR DE ARRUDA PEREIRA	SEC. MUN. DE TURISMO
JOCILENE CORREA ROCHA	COORDENADORA DE PROJETOS E PROGRAMAS
JOELDES SEBASTIÃO FERREIRA GOMES	GERENTE DE PAVIMENTAÇÃO
JOELMA GOMES DA SILVA	SEC. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL
JONATHAN CARLOS DIAS DA CRUZ	ASSESSOR DE IMPRENSA
JOSÉ CORREA FILHO	CHEFE DISTRITAL
JOSÉ JOADIR DO AMARAL JÚNIOR	SEC. MUN. DE DESENV. URBANO E ECONÔMICO
JOYCE APARECIDA DA COSTA JESUS	COORDENADORA DE PROJETOS E PROGRAMAS
KAMIELLY BENEDITA SILVA DE ABREU	GERENTE DE LANÇAMENTOS CONTÁBEIS
LILIANA AMORIM DA COSTA	DIRETORA DE TESOURARIA
LUANA VITÓRIA DUARTE DA SILVA	COORDENADORA DE PROJETOS E PROGRAMAS
LUCAS GUIMARÃES R. GOUVEIA	PROCURADOR MUNICIPAL
LUCAS MARTINS DO CARMO	DIRETOR DE TRÂNSITO
LUCYANA APARECIDA DOS SANTOS	SECRETARIA DE GABINETE
MANOEL SOTERO AFONSO PEREIRA	DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO
MARIANA PETRONILIA DE A. PEREIRA	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA
MARILEIDE GOMES DA SILVA	DIRETORA MUNICIPAL DE CULTURA
MARINALVA RAFAELA A. SANTOS	ASSESSORA TECNICA
MIKAELLEN RODRIGUÊS DA S. COSTA	ASSESSORA TECNICA
NATAN KLEUVERT DELMÃO	**SUPERINTENDENTE DE CONTABILIDADE**
NAUDSON LUIS BASTOS DE ARRUDA	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA
NELSON DIAS DE ARRUDA JUNIOR	DIRETOR DE SERVIÇOS JURÍDICO
NIKAELY CRISTINA DE SOUZA GOMES	ASSESSORA TECNICA
ROBERTO NUNES RONDON	GERENTE DE ALMOXARIFADO
SILVANA NETA DA SILVA	COORDENADORA DE PROJETOS E PROGRAMAS
VICENCIA MARIA DOLORES DE ASSIS	COORDENADORA DE CRECHE
YARA DAS NEVES E SILVA	DIRETORA DO DEPARTAMENTO VETERINÁRIO

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 31/12/2024 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 19 de dezembro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

LEI MUNICIPAL Nº 2.318 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO EQUOTERAPIA SANTA CLARA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica Declarado de Utilidade Pública Municipal, para todos os fins e direitos, a Associação Equoterapia Santa Clara, CNPJ nº 39.510.370/0001-04, com sede na Comunidade Capão de Angico, município de Poconé – MT.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; em 19 de dezembro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

LEI MUNICIPAL Nº 2.313 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A COMPRAR IMÓVEL URBANO PARA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Poconé/MT, autorizado a adquirir um terreno urbano de 1.250,00 m², registrado no Cartório de 1° Ofício da Comarca de Poconé sob a matrícula nº 12.721 de propriedade de Supermercado Tigrão, localizado na Rua do Sossego, Bairro Boa Nova, avaliado no valor de R$ 124.625,00 (cento e vinte e quatro mil e seiscentos e vinte e cinco reais), com a finalidade específica de ampliação do cemitério municipal Nossa Senhora do Rosário.

Art. 2º Ficam os órgãos competentes da Administração Municipal a tomarem as providências necessárias para o fiel cumprimento da presente lei, inclusive no que se refere ao eventual pagamento de despesas para transferência do imóvel para o patrimônio público municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; em 19 de dezembro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

LEI MUNICIPAL Nº 2.312 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO IMÓVEL RURAL NA COMUNIDADE BARREIRINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Poconé/MT, autorizado a receber em doação, um terreno rural de 2.759,36 m², registrado no Cartório de 1° Ofício da Comarca de Poconé sob a matrícula nº 313 de propriedade de Eugênio Augusto de Almeida, com a finalidade específica de construir o Cemitério da Comunidade Barreirinho.

Art. 2º Ficam os órgãos competentes da Administração Municipal a tomarem as providências necessárias para o fiel cumprimento da presente lei, inclusive no que se refere ao eventual pagamento de despesas para transferência do imóvel para o patrimônio público municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; em 19 de dezembro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

LEI MUNICIPAL Nº 2.315 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES (FMT), JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Transportes (FMT), vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, órgão da administração direta do Município de Poconé.

Art. 2º O Fundo Municipal de Transportes (FMT) tem por objetivo captar, gerenciar e destinar recursos financeiros ao planejamento, desenvolvimento, execução e manutenção de políticas de transporte e mobilidade urbana e rural, abrangendo:

I - expansão e modernização do transporte público coletivo, promovendo acessibilidade e eficiência;

II - manutenção e conservação das vias urbanas e rurais, incluindo pavimentação, drenagem e sinalização viária;

III - planejamento e execução de obras de infraestrutura para mobilidade, como ciclovias, calçadas acessíveis, travessias seguras, dentre outras;

IV - instalação e atualização de sinalização vertical e horizontal, com o objetivo de promover a segurança no trânsito;

V - fiscalização e suporte técnico para atividades de engenharia de tráfego, promovendo a gestão segura e eficiente do trânsito;

VI - campanhas educativas e de conscientização para um trânsito mais seguro, abrangendo todos os usuários das vias;

VII - desenvolvimento de projetos e tecnologias para mobilidade sustentável e redução de emissões poluentes;

VIII - fiscalização e controle de obras de pavimentação, visando assegurar a qualidade e segurança das vias;

IX - capacitação e reciclagem de pessoal envolvido na operação e fiscalização do trânsito e transportes;

X - outras ações que promovam a integração, segurança e sustentabilidade da mobilidade e do sistema viário.

Art. 3° O FMT será gerido por um Conselho Gestor, instituído nos termos do regulamento desta lei, composto, pelo menos, pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, ao qual compete à Presidência, bem como pelo Secretário Municipal de Finanças, admitida, neste caso, a indicação de representante.

§ 1° É vedada a remuneração, a qualquer título, dos membros do Conselho Gestor.

§ 2° Para o seu funcionamento, o Conselho Gestor utilizará a estrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no que se refere a instalações, equipamentos e quadro de servidores necessários às suas funções administrativas

Art. 4° Os recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) serão constituídos por:

I - recursos orçamentários do Município, incluindo créditos adicionais específicos;

II - contribuições, doações e legados de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou internacionais;

III - transferências e subvenções de entidades governamentais e convênios firmados com entes públicos;

IV - multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e a operações de carga e descarga;

V - juros e rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do FMT;

VI - outras fontes de recursos definidas por legislação específica.

Art. 5° A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será de uso exclusivo para as finalidades descritas no art. 2º, com observância dos princípios definidos no art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Infraestrutura será responsável pela gestão e destinação dos recursos, com suporte técnico da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 6° O Poder Executivo deverá prever nas propostas orçamentárias anuais e no Plano Plurianual dotações necessárias para o cumprimento dos objetivos do FMT, conforme estabelecido nesta Lei.

Art. 7° Os bens adquiridos com recursos do FMT serão incorporados ao patrimônio do Município de Poconé.

Art. 8° Todos os recursos destinados ao FMT, bem como as receitas geradas por suas atividades, serão automaticamente depositados em conta única específica, mantida em instituição financeira oficial.

Parágrafo único. Saldos positivos do FMT ao final do exercício serão incorporados como receita para o exercício seguinte.

Art. 9° A Secretaria Municipal de Infraestrutura deverá submeter relatórios trimestrais ao Prefeito Municipal, com prestação de contas e documentação das atividades realizadas com recursos do Fundo, além de outros instrumentos de controle financeiro aplicáveis.

Art. 10 Em caso de extinção do FMT, seu saldo remanescente será transferido para o caixa geral do Município de Poconé.

Art. 11 O Poder Executivo, regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; em 19 de dezembro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 582/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionado, dos seus respectivos cargos em Comissão, a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

MAT.	NOME	CARGO
1502	ADEMAR VIVAN JUNIOR	CONTROLADOR GERAL
1522	ADEMIR DA SILVA MODESTO	DIRETOR DE TEC. DA INFORMAÇÃO
1839	ARLINDO DE PAULA E SILA FILHO	COORDENADOR DE PROJETOS E PROGRAMAS
1517	BENEDITO EDMAR OLIVEIRA SALES	ASSESSORIA TECNICA
530	CARLINA FALCÃO DE A. CALABRIA	SEC. ADJUNTO DE INFRA ESTRUTURA
776	CLAUDIA MARIA B. DA SILVA	TEC. DE ENVIO GEOBRAS
1829	CRISTIANE DA SILVA MARTINS	COORDENADOR DE PROJETOS E PROGRAMAS
100	DIANA AUGUSTA DA S. MARQUES	TÉC. DE ENVIO DE APLIC
1120	EDEVALDO FERREIRA VIEIRA	COORDENADOR DE PROJETOS E PROGRAMAS
1773	EDSON BARBOSA DE LOURDES	ASSESSORIA TECNICA
731	ELIANE MARIA DE ARRUDA SOUZA	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
343859	ELISON JORDÃO QUERINO	SEC. ADJUNTO DE FINANÇAS
79	ERASMO PAULO DE LIMA	DIRETOR DEP APOIO A LICITAÇÕES
1759	JANIELE APARECIDA S. E SILVA	ASSESSORA TECNICA SERVIÇOS PÚBLICOS
1486	JESSICA CAROLINE DA S. NUNES	SUPERINT. DE COMPRAS
343891	JOÃO BATISTA PRETTO ROLIM	ASSESSORIA TECNICA
729	JOENIZE MARIA DA S. RODRIGUES	ASSESSORA TÉCNICA
740	JOILMA COSTA MARQUES BABATA	GERENTE DE COMPRAS
181	JUCILENE TEREZINHA D. DE CAMPOS	OUVIDORA MUNICIPAL
727	LAURO PEREIRA LEITE	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE
757	LELIANE GILDA E. DE MORAES	SUP. DE RECURSOS HUMANOS
1523	LETICIA ARRUDA CORBANI GOMES	COORDENADORA DE PROJETOS PROGRAMAS
1525	LUCIO SANTANA FERREIRA	COORDENADOR DE PROJETOS E PROGRAMAS
1171	MANOEL BENEDITO DA SILVA LUZ	COORDENADOR DE PROEJTOS E PROGRAMAS
683	MARIZA CRISTINA G. DE CAMPOS	DIRETORA DEP. EDUCAÇÃO
343858	MATEUS EDUARDO SIMOES NUNES	ASSESSORIA TECNICA
833	NELSON GONÇALO M. DOS SANTOS	COORDENADOR DE PROJETOS E PROGRAMAS
1030	OLENE MARTINHA DE SOUZA	OUVIDOR SUS
1452	ROSELMA MARIA DE O. DENIZ	DIR. CONTRATOS E CONVÊNIOS
1837	RUBERLEI R. DA COSTA ARRUDA	MOTORISTA DO GAB. EXEC. MUNICIPAL
1503	UEBSON APARECIDO ARCISO	COORDENADOR DE PROJETOS E PROGRAMAS

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 31/12/2024 revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 19 de dezembro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

LEI MUNICIPAL Nº 2.317 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA, SEM NOMENCLATURA OFICIAL, LOCALIZADA NO BAIRRO AEROPORTO, CIDADE DE POCONÉ-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua Olímpio Timóteo de Almeida, via pública municipal, situada nas proximidades das Ruas Santa Catarina estrada da Peraputanga, bairro Aeroporto, cidade de Poconé - MT.

Parágrafo único. A localização da via pública de que trata o art. 1º, obedece ao croqui anexo parte integrante desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo fixará placa de nomenclatura de local de visibilidade para o conhecimento, e de numeração nas residências.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas própria, consignadas no orçamento, suplementados se necessários.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; em 19 de dezembro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

LEI MUNICIPAL Nº 2.314 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O orçamento Geral do Município de Poconé, Estado de Mato Grosso, estima a Receita Bruta em R$ 197.477.000,00 (Cento e Noventa e Sete Milhões e Quatrocentos e Setenta e Sete Mil Reais), tendo o montante de R$ 15.207.000,00 (Quinze Milhões, Duzentos e Sete Mil Reais) de dedução para a formação do FUNDEB e receitas tributárias, perfazendo a Receita Liquida de R$ 182.270.000,00 (Cento e Oitenta e Dois Milhões, Duzentos e Setenta Mil Reais), bem como fixa a despesa em R$ 182.270.000,00 (Cento e Oitenta e Dois Milhões, Duzentos e Setenta Mil Reais), destinado a administração Direta, não tendo vinculações orçamentárias para órgãos da Administração Indireta.

Art. 2º As receitas e as despesas do município, para o exercício financeiro de 2025 ficam estimadas conforme os predicativos da presente Lei, nos termos do § 5º do art. 165 da Constituição Federal, assim compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

II – o Orçamento da Seguridade Social incluindo todos os órgãos e entidades, a quem detém competência para executar as ações nas áreas de Saúde, Previdência e Assistência Social da Administração Direta e Indireta, bem como seus Fundos e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal.

Capítulo II

Do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 3º Receita Bruta em R$ 197.477.000,00 (Cento e Noventa e Sete Milhões e Quatrocentos e Setenta e Sete Mil Reais), tendo o montante de R$ 15.207.000,00 (Quinze Milhões, Duzentos e Sete Mil Reais) de dedução para a formação do FUNDEB e receitas tributárias, perfazendo a Receita Liquida de R$ 182.270.000,00 (Cento e Oitenta e Dois Milhões, Duzentos e Setenta Mil Reais), e será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor e de acordo com as especificações a seguir:

1. RECEITA

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

POR CATEGORIA ECONÔMICA/FONTES

DESCRIÇÃO	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	**197.477.000,00**
Receita Tributária	35.226.000,00
Receita de Contribuições	2.000.000,00
Receita Patrimonial	1.777.210,00
Receita de Serviços	150.000,00
Transferências Correntes	156.403.790,00
Outras Receitas Correntes	1.920.000,00
DEDUÇÕES	**-15.207.000,00**
Deduções da Receita Tributária	-42.000,00
Deduções da Receita para o FUNDEB	-15.165.000,00
TOTAL	**182.270.000,00**

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária é fixada em R$ 182.270.000,00 (Cento e Oitenta e Dois Milhões, Duzentos e Setenta Mil Reais), da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	TOTAL
Orçamento Fiscal	**131.942.460,00**
Orçamento da Seguridade Social	**50.327.540,00**
Saúde	42.265.540,00
Assistência Social	8.062.000,00
Previdência Social	0,00
ORÇAMENTO TOTAL	**182.270.000,00**

I - no Orçamento Fiscal em R$ 131.942.460,00 (Cento e trinta e um milhões, novecentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta reais);

II - no Orçamento da Seguridade Social em R$ 50.327.540,00 (Cinquenta milhões, trezentos e vinte e sete mil, quinhentos e quarenta reais).

Art. 5º A despesa será realizada e distribuída entre os órgãos orçamentários de acordo com as especificações dos quadros que integram esta Lei, observando a programação até o nível de modalidade de aplicação, conforme discriminados a seguir:

1 - POR CATEGORIA ECONÔMICA/GRUPO

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DESCRIÇÃO	TOTAL
Despesas Correntes	**163.644.500,00**
Pessoal e encargos sociais	86.069.787,00
Juros e encargos da dívida	130.000,00
Outras despesas correntes	77.444.713,00
Despesas de Capital	**18.175.500,00**
Investimentos	7.760.000,00
Amortização da Dívida	10.415.500,00
Reserva de Contingência	**450.000,00**
Reserva de Contingência	450.000,00
TOTAL	**182.270.000,00**

2 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DESCRIÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 - CAMARA MUNICIPAL	6.543.987,00	0,00	6.543.987,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	2.495.000,00	0,00	2.495.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	5.285.000,00	0,00	5.285.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	17.786.000,00	0,00	17.786.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	8.062.000,00	8.062.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	60.133.600,00	0,00	60.133.600,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	42.265.540,00	42.265.540,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGROPECUARIO	1.195.000,00	0,00	1.195.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	**1.000.000,00**	0,00	**1.000.000,00**
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	985.000,00	0,00	985.000,00
11- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2.369.000,00	0,00	2.369.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	28.719.873,00	0,00	28.719.873,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONOMICO	1.155.000,00	0,00	1.155.000,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	**3.825.000,00**	0,00	**3.825.000,00**
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	450.000,00	0,00	450.000,00
TOTAL	**131.942.460,00**	**50.327.540,00**	**182.270.000,00**

3 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DESCRIÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 – Legislativa	6.543.987,00	0,00	6.543.987,00
04 – Administração	20.625.000,00	0,00	20.625.000,00
08 – Assistência Social	0,00	8.062.000,00	8.062.000,00
10 – Saúde	0,00	42.265.540,00	42.265.540,00
12 – Educação	60.133.600,00	0,00	60.133.600,00
13 - Cultura	**3.825.000,00**	0,00	**3.825.000,00**
15 – Urbanismo	16.809.873,00	0,00	16.809.873,00
18 – Gestão Ambiental	1.395.000,00	0,00	1.395.000,00
20 – Agricultura	1.195.000,00	0,00	1.195.000,00
23 - Comércio e Serviços	**1.000.000,00**	0,00	**1.000.000,00**
26 – Transporte	11.090.000,00	0,00	11.090.000,00
27 – Desporto e Lazer	985.000,00	0,00	985.000,00
28 – Encargos Especiais	7.890.000,00	0,00	7.890.000,00
99 – Reserva de Contingência	450.000,00	0,00	450.000,00
TOTAL	**131.942.460,00**	**50.327.540,00**	**182.270.000,00**

Capítulo III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:

I - até o limite de 30,00% (Trinta por cento) da despesa fixada no Art. 4º desta lei, com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos II e III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964.

II - até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial 2024, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964.

III – fica autorizado alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas da mesma dotação e projeto atividade não afetando o limite previsto no *caput* deste artigo;

IV – conforme art. 6º da Portaria Interministerial nº 163/2001 e Resolução de Consulta nº 15/2010 do TCE-MT, a discriminação da despesa quanto a sua natureza, far-se-á, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 7º Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.025.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; em 19 de dezembro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

LEI MUNICIPAL Nº 2.316 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANO DESTINADO AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO BAIRRO JOÃO GODOFREDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a desapropriação, por utilidade pública, de um terreno urbano localizado no Bairro João Godofredo, no Município de Poconé, Estado de Mato Grosso, com o objetivo de implantar um poço artesiano destinado ao abastecimento de água potável para a população local.

Art. 2º A desapropriação recairá sobre fração do imóvel descrito a seguir: I – Localização: Rua São Paulo, Bairro João Godofredo, nesta cidade de Poconé; II – Propriedade: Manoel Santana de Souza Rosa; III – Área total: Área de 3.250,00m², medindo 65,00 metros de frente por 50 metros de linha direita; 50 metros de linha esquerda e fundos 65,00 metros, limitando a direita com terreno de José Vicente Dorilêo e outros; esquerda com terreno de Joaquim de Oliveira e fundos com terreno de Francisca Sotera da Silva e outros; IV – Matrícula: 7.988.

Parágrafo único. O município desapropriará 18m² de frente para a Rua São Paulo, com lateral esquerda e direita medindo 30m² cada lado, com fundos 18m², do imóvel descrito no artigo anterior, indenizando o proprietário em R$ 20.054,03 (vinte mil cinquenta e quatro reais e três centavos).

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às medidas administrativas e judiciais necessárias à declaração de utilidade pública e à consecução da desapropriação do imóvel descrito no art. 2º desta Lei.

Art. 4º Os recursos necessários para a indenização do imóvel desapropriado correrão à conta do orçamento vigente, podendo ser utilizados recursos próprios, transferências voluntárias ou convênios firmados com outras esferas de governo.

Art. 5º Após a efetiva desapropriação, o terreno será destinado exclusivamente à implantação de um poço artesiano e das infraestruturas necessárias para o abastecimento de água potável no Bairro João Godofredo, com vistas a mitigar os efeitos da estiagem e atender às necessidades básicas da população local.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; em 19 de dezembro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 075/2024

DISPENSA Nº 011/2024

Respaldado no art. 75 da Lei 14.133/2021 e no Parecer da Assessoria Jurídica, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICOS PARA COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO RÉVEILLON 2024, A SER REALIZADO NO 31 DE DEZEMBRO DE 2024, NO MUNICIPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA, AUTORIZO** a compra direta, através da DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ACIMA CITADO, no valor de **R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo de

Pontal do Araguaia, em favor da proponente 35.798.742DENER OLIVEIRA DIAS**, cujo CNPJ: 35.798.742/0001-99**. Em cumprimento ao disposto no art. 75 da Lei 14.133/2021 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios (AMM), Jornal de Grande Circulação e IOMAT para que produza efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Pontal do Araguaia/MT, 19 de dezembro de 2024.

NILMAR HOSER

Secretário Municipal de Ind. Comércio e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA RETORNO LOTAÇÃO E CARGO ORIGEM

PORTARIA Nº 074/RH/24

EMENTA: *"Dispõe sobre RETORNO de LOTAÇÃO E CARGOS DE ORIGEM e dá outras providências."*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Retornar à lotação de origem APARTIR DO DIA 31 DE DEZEMBRO 2024 o servidor ADONILSON DA SILVA RIBEIRO.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 19 de dezembro 2024

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 072/RH/24

EMENTA: *"Dispõe sobre a exoneração de servidores comissionados e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal do Municípiode Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, Sr. **Clenei Parreira da Silva**, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º Ficam exonerados A PARTIR DE 31 DEZEMBRO 2024 os servidores comissionados abaixo discriminados:

ADRIELLY RODRIGUES PEREIRA	COORDENADOR DE AGROPECUARIA
ANDRIELLI DO CARMO MOREIRA	COORDENADOR(A) MEIO AMBIENTE
CAIRO ROBERTO DA SILVA	SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE ADMISTRACAO
CARLEANNE CAMPOS CUNHA	CHEFE DE SAUDE
CLENEI PARREIRA DA SILVA	PREFEITO(A) MUNICIPAL
EMILIA RODRIGUES FREITAS	COORDENADORA DE ENDEMIAS
GERALDO VIEIRA COSTA FILHO	COORDENADOR(A) MUNICIPAL DE LIMPESA PUBLICA
HAIUME NEVES SAKATA	CHEFE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ISMAEL DUTRA RIBEIRO	COORDENADOR(A) DE ESPORTE E LASER
JESSIKA KALLITA FERREIRA DE DEUS	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS
LADISLAU HONORIO MARTINS	SEC. MUN. DE COMUNICAÇAO SOCIAL E CULTURA
LUDYMILLA GOMES DE LIMA	COORDENADOR(A) DE TURISMO
MARCELO MATOS GAMA	ASSESSORO(A) EXECUTIVA DO GABINETE DO PREFEITO(A)
MARCUS VINICIUS PARREIRA AMARAL	COORDENADOR (A) DE COMUNICACAO SOCIAL
MARILZA GOMES DE LIMA CARVALHO	COORDENADOR(A) PEDAGOGICO
NEI RAMON DA SILVA	SECRETARIO DE AGRICULTURA E TURISMO
REIGIELE PARREIRA NASCIMENTO	SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE SAUDE
ROSANGELA GONCALVES DE SOUSA NASCIMENTO	SECRETARIO(A) ESPECIAL DE PROMOCAO SOCIAL
TANIA GUIOMAR RESENDE CARDOSO CARVALHO	CHEFE DO DEPARTAMENTO DA ADMINSITRAÇÃO
TEREZINHA DE JESUS NOGUEIRA	COORDENADOR(A) DE DEPARTAMENTO PESSOAL
VALDIVINO RODRIGUES DE ALMEIDA	CHEFE DEP. DE ÁGUA E ESGOTO DAE
WALDEIR ALVES CARRIJO	COORDENADOR(A) DE OBRAS PUBLICAS DESTE MUNICIPIO
WILTON PRADO RIBEIRO	SEC. MUN. DE ESPORTE E DA JUNVENTUDE
ZILMAR ANTONIO DE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, em 20 de dezembro de 2024.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2024. AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ARP Nº 24/2023.

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2024.

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ARP nº 24/2023.

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público referente a adesão da ATA de registro de preços nº 03/2024, originada Pregão Eletrônico nº 05/2023 realizada pelo COMSUL- CONSORCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - PE, abjeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL *AQUISIÇÃO DE PARQUES/PLAYGROUNDS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE* PORTO ALEGRE DO NORTE : Empresa: KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA inscrita no CNPJ: 80.125.305/0001-69 valor total R$ DE VALOR R$ 148.00,00 (cento e quarenta e oito mil reais)

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2024

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte Estado de Mato Grosso senhor Daniel Rosa do Lago no uso de suas **atribuições com BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023** - **HOMOLOGA** o procedimento licitatório na modalidade **Dispensa de Licitação** 051/2024 que tem por objeto a"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA INOVAÇÃO E MELHORAMENTO DO PROJETO CINEMA ITINERÁRIO, da LEI PAULO GUSTAVO**onde a Empresa

Vencedora: NEXUS NEGOCIOS E SOLUÇÕES E LTDA - ME **CNPJ:** 57. 936.143/001-27 51 R$ 4.776,35 (Quatro mil, setecentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

Porto Alegre do Norte-MT, 19 de Dezembro 2024

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2024. AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ARP Nº 61/2023.

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2024.

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ARP nº 61/2023.

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público referente a adesão da ATA de registro de preços nº 61/2023, originada Pregão Presencial nº 43/2023 realizada pelo Município de Canarana - MT, abjeto: *AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER*: Empresa: MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS LTDA inscrita no CNPJ: 07.838.209/0001-78 valor total R$ DE VALOR R$ 1.302.000,00 (Um milhão trezentos e dois mil reais)

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GABINETE
DECRETO Nº 30/2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO INTERNO NA PREFEITURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O Excelentíssimo Senhor MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO as comemorações do período natalino e final de ano – feriado estabelecido no Decreto nº 07/2024, de 15 de janeiro de 2024;

Considerando a necessidade de permanência do expediente interno da prefeitura para fins da transmissão de mandato instituída pelo Decreto nº 24/2024;

Considerando o encerramento das atividades administrativas anuais da prefeitura e a necessidade de manter os serviços públicos essenciais da administração;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o sistema de exclusivo expediente interno em todos os departamentos e repartições da prefeitura nos dias 23, 24, 26, 27, 30 e 31 de dezembro de 2024.

§ único: o atendimento ao público externo será realizado por meio eletrônico e telefônico.

Art. 2º O período de expediente interno será observado pelas repartições da administração direta e indireta, sem prejuízo do funcionamento das atividades essenciais, sobretudo as diretamente responsáveis pelos atendimentos relacionados à saúde e limpeza pública, cabendo aos dirigentes dos órgãos e repartições a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da publicação.

Porto Esperidião/MT, 19 de dezembro de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 28 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Revoga o Decreto nº 082/2015, de 29 de outubro de 2015, que autorizou o desconto do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) em folha de pagamento dos servidores municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando que o Decreto nº 082/2015, de 29 de outubro de 2015, autorizou o desconto do IPTU diretamente em folha de pagamento dos servidores municipais;

Considerando que a medida foi implementada com o intuito de facilitar o pagamento do tributo pelos servidores, e que, desde então, foram disponibilizados novos mecanismos e opções de pagamento, visando à simplificação do processo;

Considerando a necessidade de uniformizar o tratamento tributário e financeiro, promovendo maior eficiência administrativa e previsibilidade nas receitas municipais;

Considerando que o desconto em folha tem gerado incompatibilidades entre o prazo de vencimento do tributo e as datas de pagamento dos servidores, o que resulta em atrasos no repasse para a arrecadação municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 082/2015, de 29 de outubro de 2015, que autorizou o desconto do IPTU em folha de pagamento dos servidores municipais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Esperidião,18 de dezembro de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 147/2024.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 147/2024.

DISTRATADO**: ADRIAN MARTINS TEIXEIRA.**

FUNÇÃO**: AGENTE ADMINISTRATIVO.**

DISTRATO A PARTIR DE: **18 DE DEZEMBRO DE 2024**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG:** 1456299-5 **- SSP/MT e C.P.F.** 299.XXX.761-00, e de outro lado o (a) Senhor (a)**ADRIAN MARTINS TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, C. I. N°.2598187 - 0 - SSP-MT, CPF sob o n.º 063.XXX.321-99, residente e domiciliando, rua das Orquídeas, nº 65, Jardim Primavera, Porto Esperidião – MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **034/2024,** firmado em **05/02/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 18 de dezembro de 2024.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**ADRIAN MARTINS TEIXEIRA.** CONTRATADO.

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI
CPF: 999.XXX.421-49.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI
CPF: 867.XXX.221-34.

Testemunhas:

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 141/2024.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 141/2024.

DISTRATADA**: CAROLAINE RODRIGUES MENDES.**

FUNÇÃO**: AGENTE ADMINISTRATIVO.**

DISTRATO A PARTIR DE: **18 DE DEZEMBRO DE 2024**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG:** 1456299-5 **- SSP/MT e C.P.F.** 299.XXX.761-00, e de outro lado o (a) Senhor (a)**CAROLAINE RODRIGUES MENDES, brasileira, solteira, C. I. N°.2635136 - 6 - SSP-MT, CPF sob o n.º 056.XXX.481-00, residente e domiciliando na Fazenda Santo Humberto, comunidade de POSTINHO, Porto Esperidião–MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **022/2024,** firmado em **05/02/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 18 de dezembro de 2024.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**CAROLAINE RODRIGUES MENDES.** CONTRATADA.

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI
CPF: 999.XXX.421-49.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI
CPF: 867.XXX.221-34.

Testemunhas:

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 138/2024.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 138/2024.

DISTRATADO**: ADEMILSON DA SILVA SANTANA.**

FUNÇÃO**: AGENTE ADMINISTRATIVO.**

DISTRATO A PARTIR DE: **18 DE DEZEMBRO DE 2024**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG:** 1456299-5 **- SSP/MT e C.P.F.** 299.XXX.761-00, e de outro lado o (a) Senhor (a)**ADEMILSON DA SILVA SANTANA, brasileiro, solteiro, C. I. N°.2261667-5 - SSP-MT, CPF sob o n.º 042.XXX.731-16, residente e domiciliando na Estrada da Santa Rita, em frente à igreja Assembleia de Deus, comunidade de SANTA RITA, Porto Esperidião – MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **021/2024,** firmado em **05/02/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 18 de dezembro de 2024.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**ADEMILSON DA SILVA SANTANA.** CONTRATADO.

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI
CPF: 999.XXX.421-49.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI
CPF: 867.XXX.221-34.

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADO: CONEXAO SHOW EVENTOS E LOCACOES ME

CNPJ: 54.413.690/0001-30

OBJETO: Contratação de 01 (um) showartístico musical com a Dupla Mary & Cristiano, por ocasião da realização das festividades de comemoração do 33º aniversário de Porto Estrela – MT**.**

VALOR: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)

VIGÊNCIA: 19/12/2024 à 31/12/2024. FISCAL DE CONTRATO: Cleiton de Azevedo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADO: 52.519.442 WILSON EDUARDO ALVES FERREIRA ME

CNPJ: 52.519.442/0001-42

OBJETO: Contratação de 01 (um) showartístico musical com a Dupla Wilson & Pierre Buritti, por ocasião da realização das festividades de comemoração do 33º aniversário de Porto Estrela – MT**.**

VALOR: R$ 13.000,00 (treze mil reais)

VIGÊNCIA: 19/12/2024 à 31/12/2024. FISCAL DE CONTRATO: Cleiton de Azevedo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 034/2024

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2024

Objeto: Contratação de empresa para locação de materiais/itens de estrutura e serviços a serem contratados e usados em eventos realizados no Município de Porto Estrela - MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 034/2024 na modalidade Adesão à Ata de Registro de Preços, para Contratação de empresa para locação de materiais/itens de estrutura e serviços a serem contratados e usados em eventos realizados no Município de Porto Estrela - MT, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, considerando em especialmente o resultado do julgamento da proposta de preços e pelo pregoeiro e equipe de apoio e considerando o Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município e de conformidade com a Lei Federal nº 14. 133/21 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente Licitação, adjudicando seus objetos a empresa FOUR PLAY SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.288.840/0001-74, no valor total de R$ 182.645,00 (cento e oitenta e dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais).

Porto Estrela - MT, 19 de dezembro de 2024.

_____

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 036/2024

Inexigibilidade nº 007/2024

Objeto: Contratação de 01 (um) showartístico musical com a Banda Pancadance e DJ Macalé, por ocasião da realização das festividades de comemoração do 33º aniversário de Porto Estrela – MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 038/2024 na forma de contratação direta por inexigibilidade de licitação, para Contratação de 01 (um) showartístico musical com a Banda Pancadance e DJ Macalé, por ocasião da realização das festividades de comemoração do 33º aniversário de Porto Estrela – MT, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, considerando em especialmente o resultado do julgamento das propostas de preços e justificativa da contratação, proferida pela Secretária Municipal de Turismo e a Comissão de Contratação, considerando o Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente Licitação, adjudicando seus objetos a empresa 56.908.892 THIAGO TALLES OLIVEIRA DOS SANTOS ME, inscrita no CNPJ nº 56.908.892/0001-88, no valor total de R$ **45.000,00** (quarenta e cinco mil reais).

Porto Estrela - MT, 19 de dezembro de 2024.

_____

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024

ADESÃO Nº 008/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADO: FOUR PLAY SHOWS E EVENTOS LTDA

CNPJ: 38.288.840/0001-74

OBJETO: Contratação de empresa para locação de materiais/itens de estrutura e serviços a serem contratados e usados em eventos realizados no Município de Porto Estrela - MT**.**

VALOR: R$ 182.645,00 (cento e oitenta e dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 19/12/2024 à 31/12/2024. FISCAL DE CONTRATO: Cleiton de Azevedo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 287/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 287/2024

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL SRº CLEITON DE AZEVEDO, PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 026/2024).

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o artigo 7 e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2.021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o servidor municipal Srº Cleiton de Azevedo**,** para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO
026/2024	**ASSOCIAÇÃO ANJO MIGUEL**	Contratação de 01 (um) apresentação artística teatral, dança tipo cultural Siriri, por ocasião da realização das festividades de comemoração do 33º aniversário de Porto Estrela – MT **Vigencia:** 19/12/2024 à 31/12/2024

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 19de dezembro de 2024.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADO: 56.908.892 THIAGO TALLES OLIVEIRA DOS SANTOS ME

CNPJ: 56.908.892/0001-88

OBJETO: Contratação de 01 (um) showartístico musical com a Banda Pancadance e DJ Macalé, por ocasião da realização das festividades de comemoração do 33º aniversário de Porto Estrela – MT**.**

VALOR: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

VIGÊNCIA: 19/12/2024 à 31/12/2024. FISCAL DE CONTRATO: Cleiton de Azevedo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 038/2024

Inexigibilidade nº 009/2024

Objeto: Contratação de 01 (um) showartístico musical com a Dupla Wilson & Pierre Buritti, por ocasião da realização das festividades de comemoração do 33º aniversário de Porto Estrela – MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 038/2024 na forma de contratação direta por inexigibilidade de licitação, para contratação de 01 (um) showartístico musical com a Dupla Wilson & Pierre Buritti, por ocasião da realização das festividades de comemoração do 33º aniversário de Porto Estrela – MT, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, considerando em especialmente o resultado do julgamento das propostas de preços e justificativa da contratação, proferida pela Secretária Municipal de Turismo e a Comissão de Contratação, considerando o Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente Licitação, adjudicando seus objetos a empresa 52.519.442 WILSON EDUARDO ALVES FERREIRA ME, inscrita no CNPJ nº 52.519.442/0001-42, no valor total de R$ 13.000,00 (treze mil reais).

Porto Estrela - MT, 19 de dezembro de 2024.

_____

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADO: E. M. PAINS MARTINS ENTRETENIMENTOS EPP

CNPJ: 33.149.761/0001-69

OBJETO: Contratação de 01 (um) showartístico musical com a Dupla Gilsom Mark & Julliano, por ocasião da realização das festividades de comemoração do 33º aniversário de Porto Estrela – MT**.**

VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

VIGÊNCIA: 19/12/2024 à 31/12/2024. FISCAL DE CONTRATO: Cleiton de Azevedo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 039/2024

Inexigibilidade nº 010/2024

Objeto: Contratação de 01 (um) apresentação artística teatral, dança tipo cultural Siriri, por ocasião da realização das festividades de comemoração do 33º aniversário de Porto Estrela – MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 039/2024 na forma de contratação direta por inexigibilidade de licitação, para contratação de 01 (um) apresentação artística teatral, dança tipo cultural Siriri, por ocasião da realização das festividades de comemoração do 33º aniversário de Porto Estrela – MT, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, considerando em especialmente o resultado do julgamento das propostas de preços e justificativa da contratação, proferida pela Secretária Municipal de Turismo e a Comissão de Contratação, considerando o Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente Licitação, adjudicando seus objetos a empresa ASSOCIAÇÃO ANJO MIGUEL, inscrita no CNPJ nº 31.495.700/0001-28, no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Porto Estrela - MT, 19 de dezembro de 2024.

_____

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 290/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 290/2024

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL SRº CLEITON DE AZEVEDO, PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 029/2024).

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o artigo 7 e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2.021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o servidor municipal Srº Cleiton de Azevedo**,** para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO
029/2024	**56.908.892 THIAGO TALLES OLIVEIRA DOS SANTOS ME**	Contratação de 01 (um) showartístico musical com a Banda Pancadance e DJ Macalé, por ocasião da realização das festividades de comemoração do 33º aniversário de Porto Estrela – MT **Vigencia:** 19/12/2024 à 31/12/2024

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 19 de dezembro de 2024.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO ANJO MIGUEL

CNPJ: 31.495.700/0001-28

OBJETO: Contratação de 01 (um) apresentação artística teatral, dança tipo cultural Siriri, por ocasião da realização das festividades de comemoração do 33º aniversário de Porto Estrela – MT**.**

VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

VIGÊNCIA: 19/12/2024 à 31/12/2024. FISCAL DE CONTRATO: Cleiton de Azevedo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 292/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 292/2024

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL SRº CLEITON DE AZEVEDO, PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 031/2024).

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o artigo 7 e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2.021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o servidor municipal Srº Cleiton de Azevedo**,** para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO
031/2024	**FOUR PLAY SHOWS E EVENTOS LTDA**	Contratação de empresa para locação de materiais/ itens de estrutura e serviços a serem contratados e usados em eventos realizados no Município de Porto Estrela - MT **Vigencia:** 19/12/2024 à 31/12/2024

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 19 de dezembro de 2024.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 035/2024

Inexigibilidade nº 006/2024

Objeto: Contratação de 01 (um) showartístico musical com a Dupla Gilsom Mark & Julliano, por ocasião da realização das festividades de comemoração do 33º aniversário de Porto Estrela – MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 035/2024 na forma de contratação direta por inexigibilidade de licitação, para Contratação de 01 (um) showartístico musical com a Dupla Gilsom Mark & Julliano, por ocasião da realização das festividades de comemoração do 33º aniversário de Porto Estrela – MT, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, considerando em especialmente o resultado do julgamento das propostas de preços e justificativa da contratação, proferida pela Secretária Municipal de Turismo e a Comissão de Contratação, considerando o Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente Licitação, adjudicando seus objetos a empresa E. M. PAINS MARTINS ENTRETENIMENTOS EPP, inscrita no CNPJ nº 33.149.761/0001-69, no valor total de R$ **50.000,00** (cinquenta mil reais).

Porto Estrela - MT, 19 de dezembro de 2024.

_____

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 037/2024

Inexigibilidade nº 008/2024

Objeto: Contratação de 01 (um) showartístico musical com a Dupla Mary & Cristiano, por ocasião da realização das festividades de comemoração do 33º aniversário de Porto Estrela – MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 037/2024 na forma de contratação direta por inexigibilidade de licitação, para contratação de 01 (um) showartístico musical com a Dupla Mary & Cristiano, por ocasião da realização das festividades de comemoração do 33º aniversário de Porto Estrela – MT, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, considerando em especialmente o resultado do julgamento das propostas de preços e justificativa da contratação, proferida pela Secretária Municipal de Turismo e a Comissão de Contratação, considerando o Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente Licitação, adjudicando seus objetos a empresa CONEXAO SHOW EVENTOS E LOCACOES ME, inscrita no CNPJ nº 54. 413.690/0001-30, no valor total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Porto Estrela - MT, 19 de dezembro de 2024.

_____

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 291/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 291/2024

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL SRº CLEITON DE AZEVEDO, PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 030/2024).

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o artigo 7 e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2.021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o servidor municipal Srº Cleiton de Azevedo**,** para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO
030/2024	**E. M. PAINS MARTINS ENTRETENIMENTOS EPP**	Contratação de 01 (um) showartístico musical com a Dupla Gilsom Mark & Julliano, por ocasião da realização das festividades de comemoração do 33º aniversário de Porto Estrela – MT **Vigencia:** 19/12/2024 à 31/12/2024

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 19 de dezembro de 2024.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 288/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 288/2024

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL SRº CLEITON DE AZEVEDO, PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 027/2024).

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o artigo 7 e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2.021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o servidor municipal Srº Cleiton de Azevedo**,** para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO
027/2024	**52.519.442 WILSON EDUARDO ALVES FERREIRA ME**	Contratação de 01 (um) showartístico musical com a Dupla Wilson & Pierre Buritti, por ocasião da realização das festividades de comemoração do 33º aniversário de Porto Estrela – MT **Vigencia:** 19/12/2024 à 31/12/2024

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 19 de dezembro de 2024.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 289/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 289/2024

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL SRº CLEITON DE AZEVEDO, PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 028/2024).

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o artigo 7 e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2.021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o servidor municipal Srº Cleiton de Azevedo**,** para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO
028/2024	**CONEXAO SHOW EVENTOS E LOCACOES ME**	Contratação de 01 (um) showartístico musical com a Dupla Mary & Cristiano, por ocasião da realização das festividades de comemoração do 33º aniversário de Porto Estrela – MT **Vigencia:** 19/12/2024 à 31/12/2024

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 19 de dezembro de 2024.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 038/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 095/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 038/2024

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDENDER A DEMANDA NO EVENTO REVEILLON 2025 DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Conformidade:---------- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, **e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14**

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antônio de Abreu, em atendimento ao disposto na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14 **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº. 055/2024 de 23/01/2024.

STUMPF E STUMPF LTDA

inscrita no CNPJ sob n° **12.826.010/0001-60**

Valor total: **R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)**

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos - MT, 19 de dezembro de 2024.

Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 097/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2024

Objeto: **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 213/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2023 "CARONA" - REALIZADA PELA (PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - MT), REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, PALCOS, EQUIPAMENTO ACESSÓRIOS ENTRE OUTROS MATERIAIS VOLTADOS PARA EVENTOS, COMO LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM E GERADORES PARA ATENDER ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - MT.**

Repartição interessada:---------- SECRETARIA MUNCIPAL DE CULTURA;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA;

Em conformidade com a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Vanderlei Antônio de Abreu**, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

Empresa vencedora:

ADILSOM MARCONDES PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA

CNPJ Sob n° **35.291.584/0001-86.**

Valor Lotes: **R$ 101.027,80 (CENTO E UM MIL E VINTE E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 19 de Dezembro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EDITAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 038/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 095/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 038/2024

Preâmbulo

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 055/2024 de 23/01/2024**,** faz saber que em atendimento à solicitação da Secretária Municipal de Cultura e Economia Criativa, realizará Processo de Licitação N° 095/2024, fundamentado no LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II,, e suas alterações posteriores. da Lei Municipal nº. 538/14 **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDENDER A DEMANDA NO EVENTO REVEILLON 2025 DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.** conforme descrição abaixo.

1. DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, inscrito no CNPJ sob o nº **03.204.187/0001-33**, com sede na **Praça Leopoldina Wilke**, n. **19** – **centro**, CEP – **78.560-000**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT** e **CPF n.º 893.514.361-87**, residente e domiciliado na **Rua Minervino C. Dos Santos**, **Bairro da Creche**, município de **Porto dos Gaúchos – MT**, CEP – **78.560-000**.

1.2. CONTRATADO: STUMPF E STUMPF LTDA, inscrito no CNPJ sob n° **12.826.010/0001-60,** Endereço: **RUA BAGE,** n° 280, Bairro**: CENTRO**, Município de **SORRISO - MT**, CEP**: 78.890-000**, de ora diante chamado simplesmente de CONTRATADO.

2. DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDENDER A DEMANDA NO EVENTO REVEILLON 2025 DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	LOCACAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL ELETRICO - DO TIPO GRUPO DE GERADOR DE ENERGIA MOVEL, COM CAPACIDADE MINIMA DE 200/260 KVA, TRIFASICOS, TENSAO 380/220/110 VAC, 60 HZ, DISJUNTOR DE PROTECAO, SILENCIADO EM NIVEL DE RUIDO SONORO DE 82 DB @ 1,5 METROS, ACOPLADO A UM CAMINHAO POR MEIO DE GRAMPOS FIXADOS NO CHASSI PARA TRANSPORTE RAPIDO, COM 02 JOGOS DE CABOS DE 120MM/4LANCES/25 METROS FLEXIVEIS (120MM X 4 X 25M), QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXAO INTERMEDIARIA COM ISOLADORES E CHAVE REVERSORA PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELETRICA DIMENSIONADA DE ACORDO COM A POTENCIA DE GRUPO GERADOR, INCLUINDO CUSTO DE MONTAGEM COM PONTO DE ATERRAMENTO PARA PROTECAO COMPOSTO DE 01 (UMA) HASTE DE COBRE DE 3 METROS DE COMPRIMENTO, COM CORDOALHA DE COBRE NU 16 MM2, NO MÍNIMO, COM 5 METROS COM CONECTORES.	**DIÁRIA**	**01**	**R$ 7. 000,00**	**R$ 7. 000,00**
TOTAL: (SETE MIL REAIS)					**R$ 7. 000,00**

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justificamos a contratação descrita neste processo para atender as necessidades de fornecimento de energia elétrica em quantidades e condições para atendimento aos eventos do Reveillon, visando à obtenção de adequadas condições de fornecimento de energia elétrica para funcionamentos de equipamentos elétricos nos eventos, shows/Festival, propiciando aos ambientes e aos usuários toda segurança no desenvolvimento das atividades relacionadas a este, não implicando cancelamento devido falta ou falha na energia local... Assim, a Secretária Municipal de Cultura e Economia Criativa compromete-se sempre ao contratar serviço/aquisição verificar a compatibilidade do preço contratado com os preços praticados no mercado, procurando cumprir as exigências da Lei Federal

14.133/21 (Nova Lei de Licitações).

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. O valor dos serviços contratados é de **R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)** pago em até 30 dias após emissão da nota fiscal.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 1141/2023 de 11/12/2023 – LOA/2024, conforme segue:

Órgão:---------- **16 – Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.**

Unidade Orçamentária:-------- 002 – Departamento de Cultura.

Função:---------- 23 – Comércio e serviços.

Sub-Função:---------- 695 – Turismo.

Programa:---------- 0048 – Turismo Legal e Turismo Sustentável.

Projeto Atividade:---------- 3757 – Réveillon 2025.

Elemento de Despesas:------ 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

RED./Código:---------- 0930.

Fonte---------- 1.701.000000 Saldo --------R$ 318.017,80.

6. DO CONTRATO:

6.1 Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O valor total do contrato corresponde a **R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)** e será pago da seguinte forma:

7.2. O pagamento será efetuado através de TRANSFERENCIA na conta bancaria da contratada **STUMPF E STUMPF LTDA,** inscrita no CNPJ sob n° **12.826.010/0001-60.** Após a Emissão de Nota fiscal.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1. O presente certame está **em conformidade com as recomendações prescritas na** LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e em conformidade com as recomendações prescritas no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14, com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto dos Gaúchos - MT, 19 de dezembro de 2024.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 200/2024 - SOLUCAO LOCACAO DE TOALETES E INFRAESTRUTURA MOVEL LTDA.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 200/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: SOLUCAO LOCACAO DE TOALETES E INFRAESTRUTURA MOVEL LTDA.

CNPJ/CPF: 40.362.654/0001-80.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DE TENDAS E LIMPEZA DE BANHEIROS QUIMICOS PARA ATENDER A DEMANDA NOS EVENTOS DO REVEILLON 2025 DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT.

DATA DO CONTRATO: 19 de dezembro de 2024.

PUBLICAÇÃO: dezembro de 2024.

PRAZO DO CONTRATO: 19 de dezembro de 2025.

VALOR DO CONTRATO: R$ 21.550,00 (VINTE E UM MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 094/2024 e DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 037/2024.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 19/12/2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

AVISO DE ADESÃO DE ATA

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 213/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2023 "CARONA" - REALIZADA PELA (PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - MT), REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, PALCOS, EQUIPAMENTO ACESSÓRIOS ENTRE OUTROS MATERIAIS VOLTADOS PARA EVENTOS, COMO LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM E GERADORES PARA ATENDER ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - MT. Visto.

2. Observou-se a necessidade apresentada pela secretaria de Cultura; para **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 213/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2023 "CARONA" - REALIZADA PELA (PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - MT), REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, PALCOS, EQUIPAMENTO ACESSÓRIOS ENTRE OUTROS MATERIAIS VOLTADOS PARA EVENTOS, COMO LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM E GERADORES PARA ATENDER ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - MT.**

3. Verificou-se ainda, que a Secretaria solicitante pleiteia que seja aderido a ata, sendo a adesão **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, PALCOS, EQUIPAMENTO ACESSÓRIOS ENTRE OUTROS MATERIAIS VOLTADOS PARA EVENTOS, COMO LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM E GERADORES PARA ATENDER ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - MT.**

4. Formalizada coleta de preços, comprovou-se a vantajosidade e cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a ARP se encontra vigente, à Administração autorizou a Adesão e o fornecedor também concordou com a pretendida Adesão, através de Termo de Anuência.

5. A Procuradoria Geral do Município emitiu parecer favorável à Adesão.

6. Desse modo **AUTORIZO** a **ADESÃO**, da Ata de Registro de Preços n. 213/2024/ **LUCAS DO RIO VERDE - MT.**

7. Publica-se e cumpra-se.

8. Empenhem-se os recursos necessários.

Porto dos Gaúchos/MT, em 19 de Dezembro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 130/2024.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 130/2024.

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado por **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de ***CONTRATANTE***, e de outro lado **MAGNA BIROQUI DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 2807876-4 SESP/MT e CPF nº 065. 352.461-75, residente e domiciliada na Rua São Paulo, Gleba São João, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguinte:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005, Lei Municipal 568/2015, Lei Municipal 623/2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder a alteração na cláusula TERCEIRA para fins de prorrogação do prazo de vigência do Contrato N° 130/2024 no cargo de **284 – Apoio Administrativo Educacional "A"** lotada junto á Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato fica prorrogado até o dia 12/03/2025, e vigorará da data de 31/12/2024 a 12/03/2025.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 2.365,30 (dois mil trezentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos), totalizando o Termo Aditivo em R$ 5.676,71 (cinco mil seiscentos e setenta e seis reais e setenta e um centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RATIFICAÇÃO

1. Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

Cláusula Sexta. DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 16 de Dezembro de 2024.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Magna Biroqui da Silva Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Elizabete Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 201/2024 - TRITONO PRODUCOES E EVENTOS LTDA.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 201/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: TRITONO PRODUCOES E EVENTOS LTDA.

CNPJ/CPF: 45.472.755/0001-27.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTISTICA DE “BRUNO E VINICIUS” PARA O REVEILLON 2025 EM PORTO DOS GAUCHOS-MT NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

DATA DO CONTRATO: 19 de dezembro de 2024.

PUBLICAÇÃO: dezembro de 2024.

PRAZO DO CONTRATO: 19 de dezembro de 2025.

VALOR DO CONTRATO: R$ 52.500,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 093/2024 e INEXIGIBILIDADE Nº. 020/2024.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 19/12/2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 038/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 095/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 038/2024

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDENDER A DEMANDA NO EVENTO REVEILLON 2025 DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Conformidade:---------- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, **e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14**

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, **e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14**, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Vanderlei Antônio de Abreu**, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

STUMPF E STUMPF LTDA

inscrita no CNPJ sob n° **12.826.010/0001-60**

Valor total: **R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos - MT, 19 de dezembro de 2024.

.

Vanderlei Antônio de Abreu

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 096/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2024

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO DE ACORDO COM O CBMMT PROMOVENDO A INTEIRA SEGURANÇA DO EVENTO CONTRA PRINCÍPIOS DE INCÊNDIO E SINISTROS.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Conformidade:---------- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, **e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14**

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, **e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14**, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Vanderlei Antônio de Abreu**, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

ALLIANCE CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA,

inscrito no CNPJ sob n° **22.754.518/0001-53**

R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos - MT, 19 de dezembro de 2024.

.

Vanderlei Antônio de Abreu

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 096/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2024

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO DE ACORDO COM O CBMMT PROMOVENDO A INTEIRA SEGURANÇA DO EVENTO CONTRA PRINCÍPIOS DE INCÊNDIO E SINISTROS.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Conformidade:---------- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, **e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14**

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antônio de Abreu, em atendimento ao disposto na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14 **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº. 055/2024 de 23 de janeiro de 2024.

ALLIANCE CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA,

inscrito no CNPJ sob n° **22.754.518/0001-53**

R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos - MT, 19 de dezembro de 2024.

Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 133/2024

De: 19 de dezembro de 2024

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT,** no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 1161/2024;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), no orçamento vigente da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, conforme discriminado abaixo:

SUPLEMENTA

2.001.3.3.90.30.00.00.00.00..... 7.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO..... **R$ 7.000,00**

ANULA

2.001.3.3.90.35.00.00.00.00..... ..7.000,00

TOTAL ANULADO..... **R$ 7.000,00**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, em 19 de dezembro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 096/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2024

Preâmbulo

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 055/2024 de 23/01/2024**,** faz saber que em atendimento à solicitação da Secretária Municipal de Cultura, realizará Processo de Licitação N° 096/2024, fundamentado no LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II,, e suas alterações posteriores. da Lei Municipal nº. 538/14 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO DE ACORDO COM O CBMMT PROMOVENDO A INTEIRA SEGURANÇA DO EVENTO CONTRA PRINCÍPIOS DE INCÊNDIO E SINISTROS.** conforme descrição abaixo.

1. DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, inscrito no CNPJ sob o nº **03.204.187/0001-33**, com sede na **Praça Leopoldina Wilke**, n. **19** – **centro**, CEP – **78.560-000**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT** e **CPF n.º 893.514.361-87**, residente e domiciliado na **Rua Minervino C. Dos Santos**, **Bairro da Creche**, município de **Porto dos Gaúchos – MT**, CEP – **78.560-000**.

1.2. CONTRATADO: ALLIANCE CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, inscrito no CNPJ sob n° **22.754.518/0001-53**, Endereço: **R H-03** n° **305**, Bairro**: SETOR H**, Município de **ALTA FLORESTA - MT**, CEP**: 78.580-000** de ora diante chamado simplesmente de CONTRATADO.

2. DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO DE ACORDO COM O CBMMT PROMOVENDO A INTEIRA SEGURANÇA DO EVENTO CONTRA PRINCÍPIOS DE INCÊNDIO E SINISTROS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Elaboração De Projeto De Prevenção E Combate A Incêndio E Pânico De Acordo Com O CBMMT, Promovendo A Inteira Segurança Do Evento Contra Princípios De Incêndio E Sinistros.	UN	01	R$ 10. 000,00	R$ 10. 000,00

TOTAL: (DEZ MIL REAIS)	**R$ 10. 000,00**

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A realização de processo de licitação para prestações de serviços se justifica face ao interesse público presente na necessidade de realização de eventos que esta Administração promove o Réveillon no município, sendo necessário a Elaboração De Projeto De Prevenção E Combate A Incêndio E Pânico De Acordo Com O CBMMT, Promovendo A Inteira Segurança Do Evento Contra Princípios De Incêndio E Sinistros. Assim, a Secretária Municipal de Cultura e Economia Criativa compromete-se sempre ao contratar serviço/aquisição verificar a compatibilidade do preço contratado com os preços praticados no mercado, procurando cumprir as exigências da Lei Federal 14.133/21 (Nova Lei de Licitações).

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. O valor dos serviços contratados é de **R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)** pago em até 30 dias após emissão da nota fiscal.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 1141/2023 de 11/12/2023 – LOA/2024, conforme segue:

Órgão:---------- **16 – Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.**

Unidade Orçamentária:-------- 002 – Departamento de Cultura.

Função:---------- 23 – Comércio e serviços.

Sub-Função:---------- 695 – Turismo.

Programa:---------- 0048 – Turismo Legal e Turismo Sustentável.

Projeto Atividade:---------- 3757 – Réveillon 2025.

Elemento de Despesas:------ 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

RED./Código:---------- 0930.

Fonte---------- 1.701.000000 Saldo --------R$ 318.017,80.

6. DO CONTRATO

6.1 Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O valor total do contrato corresponde a **R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)** e será pago da seguinte forma:

7.2. O pagamento será efetuado através de TRANSFERENCIA na conta bancaria da contratada **ALLIANCE CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA,** inscrito no CNPJ sob n° **22.754.518/0001-53.** Após a Emissão de Nota fiscal.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1. O presente certame está **em conformidade com as recomendações prescritas na** LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e em conformidade com as recomendações prescritas no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14, com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto dos Gaúchos - MT, 19 de dezembro de 2024.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DECRETO Nº 108/2024

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

DECRETO Nº 108/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de PORTO DOS GAÚCHOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1161/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Suplementar

Cód. red.: 39	02.001.04.122.0002.2010.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		11.000,00
		Sub-Total:	**11.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO

Suplementar

Cód. red.: 132	04.002.04.122.0009.2070.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		4.000,00
		Sub-Total:	**4.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE

Suplementar

Cód. red.: 149	04.003.04.122.0008.2060.3.3.90.40.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		26.000,00
		Sub-Total:	**26.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Suplementar

Cód. red.: 166	05.004.10.122.0023.2130.3.3.90.14.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		26.815,89
Cód. red.: 167	05.004.10.122.0023.2130.3.3.90.30.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		4.000,00
Cód. red.: 176	05.004.10.122.0023.2636.3.3.90.30.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		12.000,00
Cód. red.: 203	05.004.10.301.0019.2091.3.3.90.36.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.400,00
Cód. red.: 236	05.004.10.302.0056.2101.3.3.71.70.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		15.053,11
Cód. red.: 243	05.004.10.302.0056.2135.3.3.90.36.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		30.000,00
Cód. red.: 244	05.004.10.302.0056.2135.3.3.90.39.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.500,00
Cód. red.: 259	05.004.10.302.0056.2806.3.3.90.39.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		13.657,50
Cód. red.: 266	05.004.10.303.0021.2834.3.3.90.32.1.600.3110000 Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais		50,00
Cód. red.: 269	05.004.10.303.0021.3531.3.3.90.30.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		12.500,00
		Sub-Total:	**118.976,50**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT
Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Suplementar

Cód. red.: 298	06.001.08.122.0024.2140.3.3.90.14.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
Cód. red.: 301	06.001.08.122.0024.2140.3.3.90.36.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	800,00
Cód. red.: 302	06.001.08.122.0024.2140.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Cód. red.: 304	06.001.08.122.0024.2140.3.3.90.93.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.200,00
Cód. red.: 318	06.001.08.244.1006.2660.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.658,00

Sub-Total: 19.658,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 004 - CONSELHO MUNIC. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE

Suplementar

Cód. red.: 359	06.004.08.243.0024.2012.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00

Sub-Total: 3.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Suplementar

Cód. red.: 369	07.001.12.122.0018.2280.3.3.90.14.1.500.1001000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.000,00

Sub-Total: 6.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO E OBRAS

Suplementar

Cód. red.: 477	08.002.04.122.0033.2341.3.3.90.36.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	8.526,44
Cód. red.: 509	08.002.25.752.0038.2350.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	72.300,00
Cód. red.: 515	08.002.26.782.0058.2699.3.3.90.30.1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos	30.000,00

Sub-Total: 110.826,44

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Suplementar

Cód. red.: 543	08.003.15.451.0061.3500.3.3.90.14.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.900,00
Cód. red.: 544	08.003.15.451.0061.3500.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00

Sub-Total: 22.900,00

Órgão: 09 - SECRETARIA M DE AGRICULTURA DESENV ECON E SUSTENT
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Suplementar

Cód. red.: 589	09.001.20.122.0047.2440.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT
Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Cód. red.: 591	09.001.20.122.0047.2440.3.3.90.36.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		4.000,00
Cód. red.: 596	09.001.20.122.0047.2684.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.600,00
Cód. red.: 600	09.001.20.122.0047.2686.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.700,00
Cód. red.: 607	09.001.20.122.0047.2891.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
		Sub-Total:	**24.300,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA M DE AGRICULTURA DESENV ECON E SUSTENT
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA FAMILIAR

Suplementar

Cód. red.: 623	09.002.20.122.1010.2441.3.3.90.36.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		4.000,00
		Sub-Total:	**4.000,00**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO TECNOL. E INFORMATICA
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Suplementar

Cód. red.: 723	13.001.04.121.0124.2630.3.3.90.14.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.200,00
Cód. red.: 726	13.001.04.121.0124.2630.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.700,00
		Sub-Total:	**3.900,00**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO TECNOL. E INFORMATICA
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO

Suplementar

Cód. red.: 750	13.003.04.121.0124.2632.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		500,00
		Sub-Total:	**500,00**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO TECNOL. E INFORMATICA
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE LICITACAO

Suplementar

Cód. red.: 771	13.004.04.122.0124.2960.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		500,00
		Sub-Total:	**500,00**

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Suplementar

Cód. red.: 789	14.001.27.812.0012.2633.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		21.000,00
		Sub-Total:	**21.000,00**

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Suplementar

Cód. red.: 796	14.002.27.812.0012.2634.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		17.050,00
Cód. red.: 800	14.002.27.812.0012.2634.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
Cód. red.: 802	14.002.27.812.0012.2634.3.3.90.93.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.200,00
		Sub-Total:	**20.250,00**

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade: 906 - EMENDA IMPOSITIVA

Suplementar

Cód. red.: 819	14.906.27.812.0012.3727.3.3.90.31.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00

Sub-Total: 2.000,00

Órgão: 16 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Unidade: 001 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Suplementar

Cód. red.: 823	16.001.04.122.2016.3552.3.3.90.14.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Cód. red.: 826	16.001.04.122.2016.3552.3.3.90.36.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.100,00

Sub-Total: 7.100,00

Órgão: 16 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Suplementar

Cód. red.: 853	16.002.13.392.0011.2637.3.3.90.36.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
Cód. red.: 862	16.002.13.392.0011.3549.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	700,00

Sub-Total: 4.700,00

Total Parcial Suplementado: 410.610,94

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 72	03.001.04.122.0006.1005.4.4.90.51.1.754.0000000 Recursos de Operações de Crédito	75.540,74

Sub-Total: 75.540,74

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 124	04.002.04.122.0009.1070.4.4.90.52.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Cód. red.: 130	04.002.04.122.0009.2070.3.3.90.33.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00

Sub-Total: 4.000,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 137	04.003.04.122.0008.1060.4.4.90.52.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Cód. red.: 140	04.003.04.122.0008.2060.3.1.90.04.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
Cód. red.: 148	04.003.04.122.0008.2060.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Cód. red.: 151	04.003.04.122.0008.2060.3.3.90.92.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Cód. red.: 157	04.003.28.843.0000.2082.3.3.90.47.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	62.000,00
	Sub-Total:	**99.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 161	05.004.10.122.0023.1874.4.4.90.52.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	310,44
Cód. red.: 214	05.004.10.301.0019.2801.3.3.90.48.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.606,32
Cód. red.: 218	05.004.10.301.0019.2814.3.1.90.11.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.300,96
Cód. red.: 226	05.004.10.301.0019.2831.4.4.90.51.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.815,89
Cód. red.: 248	05.004.10.302.0056.2649.4.4.90.51.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	770,00
Cód. red.: 255	05.004.10.302.0056.2804.3.3.90.39.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	950,72
Cód. red.: 257	05.004.10.302.0056.2806.3.1.90.11.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
Cód. red.: 258	05.004.10.302.0056.2806.3.1.90.13.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
Cód. red.: 280	05.004.10.304.0022.3532.3.3.90.31.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.531,43
	Sub-Total:	**26.285,76**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 305	06.001.08.122.0024.2140.4.4.90.52.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.200,00
Cód. red.: 317	06.001.08.244.1004.2210.3.3.90.32.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT
Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Cód. red.: 320	06.001.08.244.1006.2660.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.458,00
	Sub-Total:	**17.658,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 003 - CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 437	07.003.12.122.2015.3548.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO E OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 517	08.002.26.782.0058.2699.3.3.90.39.1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos	30.000,00
	Sub-Total:	**30.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 525	08.003.15.451.0037.2380.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	340,48
Cód. red.: 553	08.003.15.452.0037.2808.4.4.90.51.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.600,00
Cód. red.: 556	08.003.16.482.0042.2410.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	585,96
Cód. red.: 559	08.003.17.512.0044.2849.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	62.000,00
	Sub-Total:	**113.526,44**

Órgão: 09 - SECRETARIA M DE AGRICULTURA DESENV ECON E SUSTENT
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 592	09.001.20.122.0047.2440.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	24.300,00
	Sub-Total:	**24.300,00**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO TECNOL. E INFORMATICA
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 725	13.001.04.121.0124.2630.3.3.90.36.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Cód. red.: 729	13.001.04.121.0124.2630.3.3.90.93.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	700,00
	Sub-Total:	**1.700,00**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO TECNOL. E INFORMATICA
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO INTEGRADO

Anulação parcial ou total de dotação

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT
Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Cód. red.: 737	13.002.04.121.0124.2631.3.3.90.33.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	800,00
Cód. red.: 738	13.002.04.121.0124.2631.3.3.90.36.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Cód. red.: 739	13.002.04.121.0124.2631.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.200,00
	Sub-Total:	**6.000,00**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO TECNOL. E INFORMATICA
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 748	13.003.04.121.0124.2632.3.3.90.33.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Cód. red.: 760	13.003.04.121.0124.2648.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Cód. red.: 764	13.003.04.121.0124.3612.3.3.90.36.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	Sub-Total:	**3.000,00**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO TECNOL. E INFORMATICA
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE LICITACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 772	13.004.04.122.0124.2960.3.3.90.93.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	Sub-Total:	**1.000,00**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO TECNOL. E INFORMATICA
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DA INTEGRACAO DE DADOS E SERVICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 776	13.005.04.122.0124.3613.3.3.90.14.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	Sub-Total:	**1.000,00**

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 797	14.002.27.812.0012.2634.3.3.90.31.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
	Sub-Total:	**2.000,00**

Órgão: 16 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 852	16.002.13.392.0011.2637.3.3.90.31.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	600,00
	Sub-Total:	**600,00**
	Total Parcial Reduzido:	**410.610,94**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT
Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 3 de dezembro de 2024

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 097/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2024

Objeto: **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 213/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2023 "CARONA" - REALIZADA PELA (PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VER-**

DE - MT), REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, PALCOS, EQUIPAMENTO ACESSÓRIOS ENTRE OUTROS MATERIAIS VOLTADOS PARA EVENTOS, COMO LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM E GERADORES PARA ATENDER ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - MT.

Repartição interessada:---------- SECRETARIA MUNCIPAL DE CULTURA;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... LEI FEDERAL N°. 14.133/2021, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA;

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, em atendimento ao disposto na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 055/2024 de 23/01/2024.

Empresa vencedora:

ADILSOM MARCONDES PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA

CNPJ Sob n° **35.291.584/0001-86.**

Valor Lotes: **R$ 101.027,80 (CENTO E UM MIL E VINTE E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS)**

Homologo o resultado proferido pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.

Porto dos Gaúchos – MT, 19 de Dezembro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 88/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO, tendo como Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CALHAS, BEIRAIS, RUFOS E ESTRUTURAS METÁLICAS**, que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada ás 09:00 horas do dia 4 de novembro de 2024.

Sagram-se vencedoras deste certame as empresas:

1- **VIDRACARIA METAL FORTE LTDA, inscrita no CNPJ: 11.308.201/0001-77, no valor global de R$ 1.737.000,00;**

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 19 de dezembro de 2024.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º434 / 2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias a servidora relacionada:

I – SUELI XAVIER, portadora do RG XXX1907-X SSP/MT e inscrito no CPF XXX.325.341-XX, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 26/05/2022 a 25/05/2023 a partir de 20/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 19 de dezembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º433 / 2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias a servidora relacionada:

I – SUELI RIBEIRO MAXIMIANO DE CAMPOS, portadora do RG XXX3809-X SSP/MT e inscrito no CPF XXX.564.501-XX, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 01/11/2023 a 31/10/2024 a partir de 20/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 19 de dezembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 432/ 2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias a servidora relacionada:

I – SILVINA SOUZA DA SILVA RODRIGUES, portadora do RG XXX8286-X SSP/MT e inscrito no CPF XXX.441.791-XX, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 09/03/2024 a 08/03/2025 a partir de 20/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 19 de dezembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º454 / 2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

.DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias a servidora relacionada:

I – VALÉRIA TONIOLO, portadora do RG – XXX080 SSP/MT e inscrito no CPF XXX.562.141-XX, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 12/05/2024 a 11/05/2025 a partir de 20/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 19 de dezembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º431 / 2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias a servidora relacionada:

I – ROSELI DE ASSIS CUIABANO, portadora do RG XXX7973-X SSP/MT e inscrito no CPF XXX.591.231-XX, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 14/02/2023 a 13/02/2024 a partir de 20/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 19 de dezembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º455/ 2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias a servidora relacionada:

I – MARLAM PEREIRA MARQUES, portadora do RG – XXX8220-X SSP/MT e inscrito no CPF XXX.079.661-XX, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 07/02/2024 a 06/02/2025 a partir de 20/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 19 de dezembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 430/ 2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias a servidora relacionada:

I – MARILENE RIBEIRO, portadora do RG XXX0531-X SSP/MT e inscrito no CPF XXX.212.721-XX, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 01/08/2023 a 31/07/2024 a partir de 20/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 19 de dezembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º456 / 2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias a servidora relacionada:

I – LIDAHELLY PRISCYLLA NEVES DE LUQUE, portadora do RG – XXX9146-X SSP/MT e inscrito no CPF XXX.058.031-XX, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 16/10/2024 a 15/10/2025 a partir de 20/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 19 de dezembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º457/ 2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias a servidora relacionada:

I – MARIA FLORENCIO DE SALES, portadora do RG – XXX6196-X SSP/MT e inscrito no CPF XXX.031.221-XX, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 09/02/2021 a 08/02/2022 a partir de 20/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 19 de dezembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º429 / 2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias a servidora relacionada:

I – ROSIMEIRE NEGRIS, portadora do RG XXX0474-X SSP/MT e inscrito no CPF XXX.946.811-XX, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 07/03/2024 a 06/03/2025 a partir de 20/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 19 de dezembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º458 / 2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias a servidora relacionada:

I – VANUZA BASILIO DE ALMEIDA, portadora do RG – XXX8346-X SSP/MT e inscrito no CPF XXX.483.511-XX, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 06/04/2022 a 05/04/2023 a partir de 20/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 19 de dezembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º459 / 2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias a servidora relacionada:

I – ROSENI PEREIRA DIAS NEIVA, portadora do RG – XXX6862-X SSP/MT e inscrito no CPF XXX.595.901-XX, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 14/03/2024 a 13/03/2025 a partir de 20/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 19 de dezembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º460 / 2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias a servidora relacionada:

I – LUCIMAR MARIA DINIZ, portadora do RG – XXX951-X SSP/MT e inscrito no CPF XXX.780.601-XX, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 08/03/2022 a 07/03/2023 a partir de 20/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 19 de dezembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º461 / 2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS Ao SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias ao servidor relacionado:

I – PAULO CAMPOS, portador do RG – XXX218XX SSP/MT e inscrito no CPF XXX.731.081-XX, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 07/02/2024 a 06/02/2025 a partir de 20/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 19 de dezembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 462/ 2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS Ao SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias ao servidor relacionado:

I – GILMAR FIRMINO DOS SANTOS, portador do RG – XXX2345-X SSP/MG e inscrito no CPF XXX.326.541-XX, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 02/02/2022 a 01/02/2023 a partir de 20/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 19 de dezembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º463/2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS Ao SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias ao servidor relacionado:

I – MANOEL EVANGELISTA DOS SANTOS, portador do RG – XXX.170-X SSP/MT e inscrito no CPF XXX.734.071-XX, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 02/05/2023 a 01/05/2024 a partir de 20/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 19 de dezembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º428 / 2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias a servidora relacionada:

I – REGIANE LUCAS DOS REIS, portadora do RG XXX9725-X SSP/MT e inscrito no CPF XXX.603.601-XX, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 22/03/2024 a 31/03/2025 a partir de 20/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 19 de dezembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º464 / 2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS Ao SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias ao servidor relacionado:

I – MARCOS MANOEL DA SILVA, portador do RG – XXX0720 SSP/MT e inscrito no CPF XXX.176.958-XX, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 15/01/2024 a 14/01/2025 a partir de 20/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 19 de dezembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º465 / 2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS Ao SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias ao servidor relacionado:

I – ADEMIR LEOPOLDINO NEGRIS, portador do RG – XXX72830 SSP/MT e inscrito no CPF XXX.778.401-XX, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 17/03/2022 a 16/03/2023 a partir de 20/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 19 de dezembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º427 / 2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias a servidora relacionada:

I – MARIA APARECIDA ALVES MOTTA, portadora do RG XXX6705-X SSP/MT e inscrito no CPF XXX.072.111-XX, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 12/04/2024 a 11/04/2025 a partir de 20/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 19 de dezembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º466 / 2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS Ao SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias ao servidor relacionado:

I – GERALDO BISPO FARIAS, portador do RG – XXX061 SSP/MT e inscrito no CPF XXX.509.521-XX, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 24/02/2023 a 23/02/2024 a partir de 20/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 19 de dezembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º426 / 2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias a servidora relacionada:

I – LUCELIA BORGES ALECRIM, portadora do RG xxx2692-x SSP/MT e inscrito no CPFxxx.xxx.921-xx, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 06/02/2024 a 05/02/2025 a partir de 20/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 19 de dezembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º425 / 2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias a servidora relacionada:

I – JUDITH RODRIGUES PACHECO, portadora do RG xxx8194-x SSP/MT e inscrito no CPF xxx.xxx.821-xx, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 01/02/2024 a 31/01/2025 a partir de 20/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 19 de dezembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º467 / 2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS Ao SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias ao servidor relacionado:

I – EDSOM DA COSTA MONTOANELY, portador do RG – XXX1089-X SSP/MT e inscrito no CPF XXX.534.431-XX, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 29/02/2024 a partir de 20/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 19 de dezembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 424/ 2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias a servidora relacionada:

I – JESSICA ALEXANDRINA DE SOUZA, portadora do RG xxx3807-x SSP/MT e inscrito no CPF xxx.xxx.441-xx, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 09/03/2024 a 08/03/2025 a partir de 20/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 19 de dezembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º468 / 2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS Ao SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias ao servidor relacionado:

I – SEBASTIÃO QUIRINO MENDES, portador do RG – 1415903-1 SSP/MT e inscrito no CPF 943.279.631-00, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 22/03/2023 a 21/03/2024 a partir de 20/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 19 de dezembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º423/ 2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias a servidora relacionada:

I – ILANA ALINE GARCIA SANTANA, portadora do RG xxx7969-x SSP/MT e inscrito no CPF xxx.xxx.901-xx, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 07/03/2023 a 06/03/2024 a partir de 20/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 19 de dezembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 422/ 2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias a servidora relacionada:

I – HELENA MARIA PEDRO DE SOUZA, portadora do RG xxx90-x SSP/MT e inscrito no CPF xxx.xxx.501-xx, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2024 a 28/02/2025 a partir de 20/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 19 de dezembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º421 / 2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias a servidora relacionada:

I – FRANCISCA DA COSTA GOMES, portadora do RG xxx5969-x SSP/MT e inscrito no CPF xxx.xxx.621-xx, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 22/05/2023 a 21/05/2024 a partir de 20/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 19 de dezembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.420 / 2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS Ao SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias ao servidor relacionado:

I – EVANILDO VENANCIO FERREIRA, portadora do RG xxxxx57-x SSP/MT e inscrito no CPF xxx.xx.711-xx, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 09/04/2022 a 08/04/2023 partir de 20/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 19 de dezembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESER-PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PORTARIA N.º469/2024

"Dispõe sobre a nomeação dos Fiscais de contratos firmados junto à Previdência Social dos Servidores de Reserva do Cabaçal"

O Prefeito do Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos firmados junto ao RESER-PREVI;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores Yasmin Souza Cruz, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n°. XXX67616 SESJ/MT e inscrito no CPF sob n° XXX.789.361-XX e Thierre Pereira Alecrim Pinheiro, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n°. XXX658XX SSP/MT e inscrito no CPF sob n° XXX.130.631-XX, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº. 001/2014, firmado com a empresa Agenda Assessoria Planejamento e Informática LTDA.

Artigo 2°: O Contrato 001/2014, tem como objeto o conteúdo do CONSÓRCIO GESTOR RPPS, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio De Previdência Social, conforme Adesão a Ata de Registro de Preço n. 001/2024 - CONSPREV.

Artigo 3°: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário, em especial a Portaria 291/2024 de 01 de julho de 2024.

Reserva do Cabaçal – Mato Grosso, 19 de dezembro de 2024

Jonas Campos Vieira

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 419/ 2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias a servidora relacionada:

I – DEUZINA PEREIRA CARDOSO, portadora do RG xxx 87x SSP/MT e inscrito no CPF xxx.xxx.931-xx, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 10/02/2024 a 09/02/2025 a partir de 20/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 19 de dezembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º418/2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias a servidora relacionada:

I – FABRICIA MENEZES GUTIERREZ, portadora do RG xxx6896-xSSP/MT e inscrito no CPF xxx.xxx.491-xx, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 10/02/2024 a 09/02/2025 a partir de 20/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 19 de dezembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º417 / 2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias a servidora relacionada:

I – ARLETE LUIZA DE SOUZA, portadora do RG xxx6264-x SSP/MT e inscrito no CPF xxx.xxx.751-xx, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 11/02/2024 a 10/02/2025 a partir de 20/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 19 de dezembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXECUTIVO N°.52/2024

DISPÕE SOBRE AS BAIXAS DOS BENS MOVEIS DO PODER EXECUTIVO DE RESERVA DO CABAÇAL – MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, ESTADO DE MATO GROSSO, JONAS CAMPOS VIEIRA, uso de suas atribuições e competências legais.

CONSIDERANDO, a necessidade de organização e registro do patrimônio do Poder Executivo do Município de RESERVA DO CABAÇAL – MT;

CONSIDERANDO, os Artigos 85, 89, 100 e 104 da Lei n° 4.320/64; Resolução C.F.C. n°. 1.111/2007; Portaria S.T.N. n° 406/2009 e Lei complementar n°. 101/2000;

CONSIDERANDO, os procedimentos contábeis relativos à evidenciação do patrimônio, conforme disposto o volume II da Portaria S.T.N. n°. 406/2011.

DECRETA;

Art. 1°. – Ficam declarados como bens móveis inservíveis para o serviço público os bens mobiliários descrito abaixo, pertencentes à Prefeitura Municipal de RESERVA DO CABAÇAL - MT, por se encontrarem em desuso e em situação precária para uso, conforme relatório de Avaliação da Comissão especialmente designada para este fim.

RELAÇÃO DOS BENS SEM CONDIÇÕES DE USO (INSERVÍVEL)

GRUPO/CHAPA	*DESCRIÇÃO DO PATRIMONIO*	*VALOR*	*CLASSIFICAÇÃO*
1 / 002408	LAVADOURA 16 KG ELECTROLUX TURBO LAVAGEM LAC BRANCO 110 VOLTS	989,48	IRRECUPERÁVEL
1 / 002409	FERRO B D AUTOMATICO SECO PRETO VFA 110 VOLTS	42,37	IRRECUPERÁVEL
1 / 002462	IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M125A	90,00	IRRECUPERÁVEL
1 / 002466	NOTEBOOK MEGAWARE 4GB 500HD MEGANOTE SLIM BLACK	80,00	IRRECUPERÁVEL
1 / 002498	IMPRESSORA HP LASERJET M1132 MFP	100,00	IRRECUPERÁVEL
1 / 002509	SOFA 2 LUGARES COM ESTRUTURA DE METAL	25,00	IRRECUPERÁVEL
1 / 002510	SOFA 1 LUGAR COM ESTRUTURA DE METAL	15,00	IRRECUPERÁVEL
1 / 002512	QUADRO MURAL DE MADEIRA 2,00X1,00MT	85,60	IRRECUPERÁVEL
1 / 002538	MICROCOMPUTADOR PENTIUM DUAL CORE 2GB 320HD	55,95	IRRECUPERÁVEL
1 / 002640	TELEVISÃO AOC 32 POLEGADAS	90,00	IRRECUPERÁVEL
1 / 002652	BANCO DE MADEIRA 3 MTS	214,00	IRRECUPERÁVEL
1 / 002653	BANCO DE MADEIRA 3 MTS	214,00	IRRECUPERÁVEL
1 / 002669	BALANCA PLATAFORMA DIGITAL BALMAK BK-50F	109,87	IRRECUPERÁVEL
1 / 002671	REFLETOR ODONTOLOGICO	201,50	IRRECUPERÁVEL
1 / 002675	DESFIBRILADOR DF03 ECAFIX	744,90	IRRECUPERÁVEL
1 / 002697	MICROCOMPUTADOR CORE 2 DUO 2GB 500GB HD	63,00	IRRECUPERÁVEL
1 / 002716	AMALGAMADOR ELETRICO GNATUS SOFTLY	60,00	IRRECUPERÁVEL
1 / 002749	CONDICIONADOR DE AR ELGIN 9000 BTUS	90,00	IRRECUPERÁVEL
1 / 002760	CONDICIONADOR DE AR JANELA 7.500BTUS CONSUL	65,00	IRRECUPERÁVEL
1 / 002765	NEGATOSCOPIO DE 01 CORPO	56,55	IRRECUPERÁVEL
1 / 002779	BEBEDOURO DE COLUNA ESMALTEC GELAGUA	133,30	IRRECUPERÁVEL
1 / 002785	NOTEBOOK MEGAWARE	372,00	IRRECUPERÁVEL
1 / 002787	NOBREAK 800VA LACERDA NEW ORION	41,48	IRRECUPERÁVEL
1 / 002844	NOBREAK 2KVA LACERDA	87,71	IRRECUPERÁVEL
1 / 002849	NOBREAK 800VA LACERDA NEW ORION	41,48	IRRECUPERÁVEL
1 / 002853	ESTUFA PARA ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM OLIDEF CZ MODELO EES 1	118,99	IRRECUPERÁVEL
1 / 002858	B ARQUIVO DE ACO 4 GAVETAS 1,30 X 0,45M	214,00	IRRECUPERÁVEL
1 / 002888	FOGÃO 4 BOCAS DAKO DELTA	35,09	IRRECUPERÁVEL
1 / 002890	LAVADOURA ELETROLUX 16 KG	164,90	IRRECUPERÁVEL
1 / 002905	ARMARIO DE ACO 2 PORTAS 3 DIVISORIAS 1,72X0,75	160,50	IRRECUPERÁVEL
1 / 002960	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000BTUS YORK	210,00	IRRECUPERÁVEL
1 / 002973	ACQUA JUNIOR PLUS	15,00	IRRECUPERÁVEL
1 / 002974	ESPELHO COM ESTRUTURA METALICA 1,30 X 1,50	101,57	IRRECUPERÁVEL
1 / 002980	NEGATOSCOPIO KONEX	55,00	IRRECUPERÁVEL
1 / 003011	ESCRIVANINHA DE FORMICA 2 GAVETAS	139,10	IRRECUPERÁVEL
1 / 003025	MESA SIMPES MDF	49,60	IRRECUPERÁVEL
1 / 003042	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000BTUS YORK	200,00	IRRECUPERÁVEL
1 / 003120	CADEIRA DE FERRO	27,06	IRRECUPERÁVEL
1 / 003159	AMASSADEIRA SEMI RAPIDA MBI 05 GASTROMAQ	230,00	IRRECUPERÁVEL
1 / 003160	CILINDRO ELETRICO MALTA	40,00	IRRECUPERÁVEL
1 / 003164	FOGAO 4 BOCAS ATLAS ATENAS	25,00	IRRECUPERÁVEL
1 / 003166	CADEIRA DIRETOR	96,30	IRRECUPERÁVEL
1 / 003214	CAMERA DIGITAL SAMSUNG ST2014F	25,00	IRRECUPERÁVEL
1 / 003281	CADEIRA GIRATÓRIA PRETA	37,20	IRRECUPERÁVEL
1 / 003293	CADEIRA GIRATORIA C/ BRACO EM TECIDO PRETO	80,56	IRRECUPERÁVEL
1 / 003453	LAVADORA PROFISSIONAL COM MOTOR 2CV	120,00	IRRECUPERÁVEL
1 / 003461	ROÇADEIRA VEGRANDE	1.011,46	IRRECUPERÁVEL
1 / 003465	MACACO HIDRAULICO	69,99	IRRECUPERÁVEL
1 / 003466	BEBEDOURO 200 LITROS	44,73	IRRECUPERÁVEL
1 / 003522	MOTOR BOMBA DIESEL VULCAM	595,82	IRRECUPERÁVEL
1 / 003535	PROJETOR EPSON BENG DLP	100,00	IRRECUPERÁVEL
1 / 003543	BEBEDOURO DE COLUNA PLASTICO PLUS K30 127 KARINA	312,91	IRRECUPERÁVEL
1 / 003570	BEBEDOURO BRANCO KARINA	214,00	IRRECUPERÁVEL
1 / 003617	IMPRESSORA HP LASER JAT P 1005	304,67	IRRECUPERÁVEL
1 / 003697	CARTEIRA ESCOLAR SIMPLES	27,90	IRRECUPERÁVEL
1 / 003701	CARTEIRA ESCOLAR SIMPLES	27,90	IRRECUPERÁVEL
1 / 003702	CARTEIRA ESCOLAR SIMPLES	27,90	IRRECUPERÁVEL
1 / 003703	CARTEIRA ESCOLAR SIMPLES	27,90	IRRECUPERÁVEL
1 / 003774	TRANSMISSOR MASTER M4 2010	12,00	IRRECUPERÁVEL
1 / 003775	TELEVISOR CRT 20" PANASONIC	44,54	IRRECUPERÁVEL
1 / 003777	RECEPTOR TECSAL	10,00	IRRECUPERÁVEL
1 / 003814	CAMERA DIGITAL NIKON COOLPIX L810 VERMELHA	300,00	IRRECUPERÁVEL
1 / 003817	CONJUNTO ESCOLAR VERMLHA DE MDF ESTRUTURA DE METAL	48,46	IRRECUPERÁVEL

1 / 003946	CONJUNTO DE MESA VERMELHA ESCOLAR DE MDF ESTRUTURA DE	48,46	IRRECUPERÁVEL
1 / 003947	METAL CONJUNTO DE MESA VERMELHA ESCOLAR DE MDF ESTRUTURA DE	48,46	IRRECUPERÁVEL
1 / 003951	METAL CADEIRA FIXA S/ BRAÇO EM TECIDO AZUL	53,50	IRRECUPERÁVEL
1 / 003957	MICROCOMPUTADOR CORE I3 4GB 500GB HD MEGAWARE	85,00	IRRECUPERÁVEL
1 / 003969	CONJUNTO DE MESA AZUL ESCOLAR DE MDF ESTRUTURA DE METAL	64,20	IRRECUPERÁVEL
1 / 003981	VENTILADOR VENTISOL 3 ELICES	12,00	IRRECUPERÁVEL
1 / 003983	CADEIRA FIXA S/ BRAÇO EM TECIDO AZUL	53,50	IRRECUPERÁVEL
1 / 003984	MONITOR LCD 15" PROVIEW LP517	30,00	IRRECUPERÁVEL
1 / 003986	CADEIRA FIXA S/ BRAÇO EM TECIDO AZUL	53,50	IRRECUPERÁVEL
1 / 003987	CONJUNTO DE MESA AZUL ESCOLAR EM COMPENSADO PES DE METAL	64,20	IRRECUPERÁVEL
1 / 003988	CONJUNTO DE MESA AZUL ESCOLAR EM COMPENSADO PES DE METAL	64,20	IRRECUPERÁVEL
1 / 003989	CADEIRA FIXA S/ BRAÇO EM TECIDO AZUL	53,50	IRRECUPERÁVEL
1 / 003990	CADEIRA FIXA S/ BRACO EM TECIDO AZUL	53,50	IRRECUPERÁVEL
1 / 003992	BITORNEIRA MENEGOTI	1. 443,98	IRRECUPERÁVEL
1 / 004000	FURADEIRA DE BANCADA	96,22	IRRECUPERÁVEL
1 / 004031	CADEIRA ALMOFADA	42,36	IRRECUPERÁVEL
1 / 004044	MINI HI -FI SYSTEM TOSHIBA	53,99	IRRECUPERÁVEL
1 / 004052	CONJUNTO DE MESA AZUL ESCOLAR EM COMPENSADO PES DE METAL	64,20	IRRECUPERÁVEL
1 / 004053	BANCO ALTO SEM ENCOSTO PES DE METAL	53,50	IRRECUPERÁVEL
1 / 004054	MICRO COMPUTADOR HP 2 GB MICRO AS05	80,00	IRRECUPERÁVEL
1 / 004056	MESA PARA COMPUTADOR EM MDF 0,70 X 0,61 CTNS	64,20	IRRECUPERÁVEL
1 / 004057	MESA GRANDE DE REUNIAO EM MDF 1,03 X 2,02 MTS	232,88	IRRECUPERÁVEL
1 / 004060	CONDICIONADOR DE AR JANELA 30.000BTUS ELGIN	56,00	IRRECUPERÁVEL
1 / 004061	MESINHA CONJUNTO ESCOLAR EM COMPENSADO PES DE METAL	42,80	IRRECUPERÁVEL
1 / 004062	MICRO SYSTEM SEMP TOSHIBA MS 7904MU	52,00	IRRECUPERÁVEL
1 / 004067	ESTRUTURA DE FERRO PARA SUPORTE DE TELEVISÃO COM RODAS	286,38	IRRECUPERÁVEL
1 / 004069	1,96 X 0,60 MTS MICRO SYSTEM SEMP TOSHIBA MS 7904MU	52,00	IRRECUPERÁVEL
1 / 004078	CONJUNTO ESCOLAR C/ MESA E CADEIRA INFANTIL EM COMPENSADO	48,90	IRRECUPERÁVEL
1 / 004082	PES DE METAL VENTILADOR DE PAREDE VENT NEW	52,70	IRRECUPERÁVEL
1 / 004087	MINI HI -FI SYSTEM TOSHIBA	53,99	IRRECUPERÁVEL
1 / 004088	AMARIO DUAS PORTAS EM ACO	88,62	IRRECUPERÁVEL
1 / 004096	MICRO SYSTEM SEMP TOSHIBA MS 7904MU	40,99	IRRECUPERÁVEL
1 / 004099	CADEIRA FIXA S/ BRAÇO EM TECIDO AZUL	107,52	IRRECUPERÁVEL
1 / 004101	BANCO DE MADEIRA	187,56	IRRECUPERÁVEL
1 / 004102	BANCO DE MADEIRA	187,56	IRRECUPERÁVEL
1 / 004103	BANCO DE MADEIRA	187,56	IRRECUPERÁVEL
1 / 004108	FOGAO INDUSTRIAL 4 BOCAS C/ FORNO DAKO COURACADO	60,00	IRRECUPERÁVEL
1 / 004111	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	161,20	IRRECUPERÁVEL
1 / 004113	VENTILADOR TETO	52,70	IRRECUPERÁVEL
1 / 004119	CONJUNTO INFANTIL CADEIRA E MESA DE MDF ESTRUTURA DE METAL	48,46	IRRECUPERÁVEL
1 / 004125	VENTILADOR TETO	52,70	IRRECUPERÁVEL
1 / 004126	VENTILADOR TETO	52,70	IRRECUPERÁVEL
1 / 004135	MESINHA CONJUNTO ESCOLAR EM COMPENSADO PES DE METAL	8,00	IRRECUPERÁVEL
1 / 004136	MESINHA CONJUNTO ESCOLAR EM COMPENSADO PES DE METAL	8,00	IRRECUPERÁVEL
1 / 004137	MESINHA CONJUNTO ESCOLAR EM COMPENSADO PES DE METAL	8,00	IRRECUPERÁVEL
1 / 004141	MESINHA CONJUNTO ESCOLAR EM COMPENSADO PES DE METAL	42,80	IRRECUPERÁVEL
1 / 004144	CADEIRA DE REFEICAO BOM APPETIT	134,06	IRRECUPERÁVEL
1 / 004145	CADEIRA DE REFEICAO BOM APPETIT	134,06	IRRECUPERÁVEL
1 / 004146	CADEIRA DE REFEICAO BOM APPETIT	134,06	IRRECUPERÁVEL
1 / 004147	CADEIRA DE REFEICAO BOM APPETIT	134,06	IRRECUPERÁVEL
1 / 004148	CADEIRA DE REFEICAO BOM APPETIT	134,06	IRRECUPERÁVEL
1 / 004149	CADEIRA DE REFEICAO BOM APPETIT	134,06	IRRECUPERÁVEL
1 / 004150	CADEIRA DE REFEICAO BOM APPETIT	134,06	IRRECUPERÁVEL
1 / 004151	CADEIRA DE REFEICAO BOM APPETIT	134,06	IRRECUPERÁVEL
1 / 004152	CADEIRA DE REFEICAO BOM APPETIT	134,06	IRRECUPERÁVEL
1 / 004153	CADEIRA DE REFEICAO BOM APPETIT	134,06	IRRECUPERÁVEL
1 / 004154	CADEIRA DE REFEICAO BOM APPETIT	134,06	IRRECUPERÁVEL
1 / 004155	CADEIRA DE REFEICAO BOM APPETIT	134,06	IRRECUPERÁVEL
1 / 004156	CADEIRA DE REFEICAO BOM APPETIT	134,06	IRRECUPERÁVEL
1 / 004157	CADEIRA DE REFEICAO BOM APPETIT	134,06	IRRECUPERÁVEL
1 / 004159	CADEIRA DE REFEICAO BOM APPETIT	134,06	IRRECUPERÁVEL
1 / 004160	CASA DE BRINQUEDO MOR	107,00	IRRECUPERÁVEL
1 / 004165	BANCO DE MADEIRA	187,56	IRRECUPERÁVEL
1 / 004166	BANCO DE MADEIRA	187,56	IRRECUPERÁVEL
1 / 004167	BEBEDOURO LIBEEL INOX	70,00	IRRECUPERÁVEL
1 / 004176	BANCO DE MADEIRA	187,56	IRRECUPERÁVEL
1 / 004177	BANCO DE MADEIRA	187,56	IRRECUPERÁVEL
1 / 004178	BANCO DE MADEIRA	187,56	IRRECUPERÁVEL
1 / 004179	BANCO DE MADEIRA	187,56	IRRECUPERÁVEL
1 / 004180	BANCO DE MADEIRA	187,56	IRRECUPERÁVEL
1 / 004192	CADEIRA PLASTICA	22,62	IRRECUPERÁVEL
1 / 004195	MESINHA LATA	37,20	IRRECUPERÁVEL
1 / 004196	MESINHA LATA	37,20	IRRECUPERÁVEL
1 / 004200	SOFA 1 LUGAR EM CORINO MARROM	34,66	IRRECUPERÁVEL
1 / 004213	CONJUNTO INFANTIL MESA C/ 1 CADEIRA DE MDF ESTRUTURA DE	48,46	IRRECUPERÁVEL
1 / 004216	METAL CONJUNTO PROFESSOR MESA E CADEIRA FIXA EM RESINA AZUL	48,46	IRRECUPERÁVEL
1 / 004223	MINI HI -FI SYSTEM TOSHIBA	53,99	IRRECUPERÁVEL
1 / 004224	SOFA TRES LUGARES	150,34	IRRECUPERÁVEL
1 / 004227	CADEIRA FIXA S/ BRAÇO EM TECIDO AZUL	107,52	IRRECUPERÁVEL
1 / 004248	MICRO SYSTEM SEMP TOSHIBA MS 7904MU	40,99	IRRECUPERÁVEL
1 / 004253	MONITOR LCD 19" LG W1942P	34,99	IRRECUPERÁVEL
1 / 004254	MICROCOMPUTADOR PENTIUM DUAL CORE 2GB 160 DE HD	59,99	IRRECUPERÁVEL

1 / 004256	NOBREAK 600 VA ENERMAX	39,90	IRRECUPERÁVEL
1 / 004262	BATEDEIRA INDUSTRIAL 5LT 500W G PANIZ	200,00	IRRECUPERÁVEL
1 / 004263	BALANCA TRIUNFO DST 15	42,00	IRRECUPERÁVEL
1 / 004264	ARQUIVO DE ACO 4 GAVETAS	160,50	IRRECUPERÁVEL
1 / 004265	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL 120L BETTANIN	16,00	IRRECUPERÁVEL
1 / 004266	GARRAFA DE AGUA TERMOLAR 12 LITROS	10,00	IRRECUPERÁVEL
1 / 004267	CAIXA TERMICA AZUL OBBA	12,00	IRRECUPERÁVEL
1 / 004268	ARMARIO DE MADEIRA 9 PORTAS 2,20X2,05MT	535,00	IRRECUPERÁVEL
1 / 004271	GARRAFA DE AGUA TERMOLAR 12 LITROS	10,00	IRRECUPERÁVEL
1 / 004272	CAIXA TERMICA VERMELHA INVICTA	13,00	IRRECUPERÁVEL
1 / 004275	FORNO ELETRICO MULLER	45,00	IRRECUPERÁVEL
1 / 004280	LIQUIDIFICADOR BRANCO ULTRA 2 VELOCIDADE	8,20	IRRECUPERÁVEL
1 / 004281	BATEDEIRA BRANCA ARNO PLANETARIA ESSENTIAL TECHNOLOGY	123,36	IRRECUPERÁVEL
1 / 004286	BERCO DE MDF 1,30X0,60	117,70	IRRECUPERÁVEL
1 / 004290	MICRO SYSTEM SEMP TOSHIBA MS 7904MU	52,00	IRRECUPERÁVEL
1 / 004339	BANHO MARIA MOD 105 DL	222,32	IRRECUPERÁVEL
1 / 004366	MICROCOMPUTADOR INTEL CORE	98,00	IRRECUPERÁVEL
1 / 004412	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL ORTOM	378,42	IRRECUPERÁVEL
1 / 004584	MONITOR 21,5" AOC LED COM HDMI E 2270SWN PRETO	139,95	IRRECUPERÁVEL
1 / 004603	CARRINHO DE LIMPEZA CERTEC	518,70	IRRECUPERÁVEL
1 / 004604	CARRINHO DE LIMPEZA CERTEC	518,70	IRRECUPERÁVEL
1 / 004605	MOTOBOMBA BFG 2' AUTO ESCORVANTE 6,5 BUFFALO	1.111,50	IRRECUPERÁVEL
1 / 004613	LAVADOR	617,50	IRRECUPERÁVEL
1 / 004629	CELULAR LG - K200BMW K22 62" 132 MP TITANIUM	643,27	IRRECUPERÁVEL
1 / 004630	CELULAR LG - K200BMW K22 62" 132 MP TITANIUM	643,27	IRRECUPERÁVEL
1 / 004631	CELULAR LG - K200BMW K22 62" 132 MP TITANIUM	643,27	IRRECUPERÁVEL
1 / 004634	MIKROTIK CLOUDCORE CRS-326, PAR SFP+SFP+ BIDI 20 KM PARA MIKROTIK E CLOUD CORE ROUTER CCR 1009 -7G 1C 1S+ PARA MELHOR ATENDER A DEMANDA DO SETOR PUBLICO DE RESERVA DO CABAÇAL.	2.530,56	IRRECUPERÁVEL
1 / 004635	MIKROTIK CLOUDCORE CRS-326, PAR SFP+SFP+ BIDI 20 KM PARA MIKROTIK E CLOUD CORE ROUTER CCR 1009 -7G 1C 1S+ PARA MELHOR ATENDER A DEMANDA DO SETOR SETOR PUBLICO DE RESERVA DO CABAÇAL.	2.530,38	IRRECUPERÁVEL
1 / 004636	MIKROTIK CLOUDCORE CRS-326, PAR SFP+SFP+ BIDI 20 KM PARA MIKROTIK E CLOUD CORE ROUTER CCR 1009 -7G 1C 1S+ PARA MELHOR ATENDER A DEMANDA DO SETOR SETOR PUBLICO DE RESERVA DO CABAÇAL.	2.530,38	IRRECUPERÁVEL
1 / 004638	E. LAVADORA ALTA PRESSÃO 1800W 127V WORKER	788,96	IRRECUPERÁVEL
1 / 004639	FURADEIRA IMPACTO GSB 550 550W 17V BOSH	300,30	IRRECUPERÁVEL
1 / 004881	EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA	4.504,26	IRRECUPERÁVEL
1 / 004907	APARELHO NEBULIZADOR COM 4 SAIDAS COM RODIZIO	2.868,52	IRRECUPERÁVEL
1 / 005285	MESA EM MDF 1.50X0.60X0.75	894,00	IRRECUPERÁVEL
1 / 005286	MESA EM MDF 1.50X0.60X0.75	894,00	IRRECUPERÁVEL
1 / 005413	ARQUIVO EM MDF	2.413,80	IRRECUPERÁVEL
1 / 005425	CAPACETE SAMARINO	157,28	IRRECUPERÁVEL
1 / 005426	CAPACETE SAMARINO	157,28	IRRECUPERÁVEL
1 / 005430	MESA EM MDF	1.255,80	IRRECUPERÁVEL
1 / 005477	SWITCH 09P PORTAS FAST C/8 PORTAS POE+SF 900 HI - POE – CODIGO DE BARRAS:5524	1.277,25	IRRECUPERÁVEL
1 / 013595	CARTEIRA ESCOLAR SIMPLES	48,60	IRRECUPERÁVEL
1 / 014195	POLTRONA AMAMENTAÇÃO	71,30	IRRECUPERÁVEL
1 / 014197	APARELHO SOM	74,40	IRRECUPERÁVEL
1 / 014198	ARMARIO DUAS PORTA	99,20	IRRECUPERÁVEL
1 / 014214	ESTANTE MADEIRA	55,80	IRRECUPERÁVEL
1 / 002406	MESA WORLD 40MM 1,50X 0,70	359,36	IRRECUPERÁVEL
1 / 002407	GAVETEIRO FIXO WORLD 2 GAVETAS PT TERRA COTA G/D	126,76	IRRECUPERÁVEL
1 / 002415	VENTILADOR VENTI DELTA TETO NEW COMERCIAL ECO 3 P	79,60	IRRECUPERÁVEL
1 / 002418	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 LT ALTA	388,05	IRRECUPERÁVEL
1 / 002561	MESA MDF BRANCA 1,10 X0,80M	155,08	IRRECUPERÁVEL
1 / 002696	CONDICIONADOR DE AR JANELA 7.500BTUS SPRINGER	99,99	IRRECUPERÁVEL
1 / 002754	MESA EM L 1,20 X O,60M	339,00	IRRECUPERÁVEL
1 / 003072	BATEDEIRA BRITANIA VERMELHA	17,50	IRRECUPERÁVEL
1 / 003099	CAIXA DE SON LC 200BT	49,90	IRRECUPERÁVEL
1 / 003134	FERRO SECO VFA BLACK + DECKER	5,04	IRRECUPERÁVEL
1 / 003145	CADEIRA PLASTICA TRAMONTINA VERMELHA	45,73	IRRECUPERÁVEL
1 / 003162	FREEZER VERTICAL 204 LTS ELETROLUX FE 22	100,00	IRRECUPERÁVEL
1 / 003167	MONITOR LED 18.5" SAMSUNG S19C301F	39,00	IRRECUPERÁVEL
1 / 003186	VENTILADOR VENTI DELTA TETO NEW COMERCIAL ECO 3 P	14,30	IRRECUPERÁVEL
1 / 003206	MESA EM L 1,20 X 0,80 M	339,00	IRRECUPERÁVEL
1 / 003207	VENTILADOR DE TETO METAL 3PA	12,42	IRRECUPERÁVEL
1 / 003229	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	161,20	IRRECUPERÁVEL
1 / 003394	CADEIRA FERRO	27,06	IRRECUPERÁVEL
1 / 003407	CADEIRA FERRO	27,06	IRRECUPERÁVEL
1 / 003408	CADEIRA FERRO	27,06	IRRECUPERÁVEL
1 / 003409	CADEIRA FERRO	27,06	IRRECUPERÁVEL
1 / 003410	CADEIRA FERRO	27,06	IRRECUPERÁVEL
1 / 003411	CADEIRA FERRO	27,06	IRRECUPERÁVEL
1 / 003412	MESA DE FERRO	27,06	IRRECUPERÁVEL
1 / 003463	MOTOR BOMBA WEG	91,18	IRRECUPERÁVEL
1 / 003464	BOMBA WEG 100	169,90	IRRECUPERÁVEL
1 / 003531	PRATELEIRA DE AÇO COM 5 REPARTIÇÕES	110,14	IRRECUPERÁVEL
1 / 003580	ARMARIO DE MDF 2 PORTAS 3 DIVISORIAS	134,06	IRRECUPERÁVEL
1 / 003585	LIQUIDIFICADOR ARNO OPTIMI PLUS 550W 2 POTENCIA	6,00	IRRECUPERÁVEL
1 / 003860	LIQUIDIFICADOR PWER BLACK BRITANIA PRETO	8,90	IRRECUPERÁVEL
1 / 003882	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL METVISA	42,00	IRRECUPERÁVEL
1 / 003883	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CEMAF	23,00	IRRECUPERÁVEL
1 / 004086	CADEIRA FIXA EM RESINA AZUL	90,97	IRRECUPERÁVEL
1 / 004122	BANCO ALTO SEM ENCOSTO PES DE METAL	29,20	IRRECUPERÁVEL
1 / 004123	BANCO ALTO SEM ENCOSTO PES DE METAL	29,20	IRRECUPERÁVEL
1 / 004143	MESINHA LATA	37,20	IRRECUPERÁVEL

1 / 004169	CADEIRA INFANTIL DE MADEIRA	37,76	IRRECUPERÁVEL
1 / 004170	CADEIRA INFANTIL DE MADEIRA	37,76	IRRECUPERÁVEL
1 / 004201	CADEIRA INFANTIL DE MADEIRA	35,99	IRRECUPERÁVEL
1 / 004204	CADEIRA INFANTIL DE MADEIRA	35,99	IRRECUPERÁVEL
1 / 004215	CONJUNTO PROFESSOR MESA E CADEIRA FIXA EM RESINA AZUL	48,46	IRRECUPERÁVEL
1 / 004292	VENTILADOR 3 ELICES DE PLATI-CO	64,20	IRRECUPERÁVEL
1 / 004297	RACK PRETO DE AÇO PORTA DE VIDRO COM CHAVE	374,50	IRRECUPERÁVEL
1 / 004601	MOTOBOMBA 230/3.0/23M0+4R5PA -18C/P	1. 420,25	IRRECUPERÁVEL
1 / 005428	CADEIRA DE REFEIÇÃO BEGE	476,74	IRRECUPERÁVEL
1 / 013322	CADEIRA DE PLASTICO PRETA	22,16	IRRECUPERÁVEL
1 / 014274	MONITOR AOC	68,20	IRRECUPERÁVEL

Art. 2º. - Os bens móveis referidos no artigo anterior ficarão à disposição da Secretaria de Administração e Planejamento a partir desta data, para fins de doação, transformações, incineração destruição total ou alienação, mediante procedimentos técnicos inerentes à modalidade da baixa cabível.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RESERVA DO CABAÇAL MT, 19 de dezembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º440 / 2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias a servidora relacionada:

I – EDINALVA FERREIRA DA SILVA, portadora do RG -XXX2698-X SSP/MT e inscrito no CPF XXX.048.531-XX, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 01/04/2020 a 31/03/2021 a partir de 20/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 19 de dezembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2024

PROCESSO Nº 52/2024

O Agente de contratação, no uso de suas atribuições legais, encaminha o Processo nº 52 de 2024 – Pregão Presencial nº 18 de 2024, com fulcro na lei 14.133/2021, com a finalidade de **Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de neocate lcp infantil lcp 400g para atender a demanda da secretaria municipal de saúde de Reserva Do Cabaçal-MT.**

ADJUDICA aos licitantes vencedores os itens, conforme indicado abaixo da Adjudicação**:**

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Indicar o fornecedor: Nome TH BRASIL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ 45.025.370/0001-11, item 1 no valor de R$ 18.660,00 (dezoito mil, seiscentos e sessenta reais)

Reserva do Cabaçal - MT, 19 de dezembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 53/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: TH BRASIL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

CNPJ: 45.025.370/0001-11

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de neocate lcp infantil lcp 400g para atender a demanda da secretaria municipal de saúde de Reserva Do Cabaçal-MT.

VIGÊNCIA: 19/12/2024 A 19/12/2025.

Reserva do Cabaçal-MT, 19 de dezembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2024

PROCESSO Nº 52/2024

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de neocate lcp infantil lcp 400g para atender a demanda da secretaria municipal de saúde de Reserva Do Cabaçal-MT.

Tendo em vista o Parecer Jurídico e o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Reserva do Cabaçal - MT, 19 de dezembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 18/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 18/2024, destinado a **Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de neocate lcp infantil lcp 400g para atender a demanda da secretaria municipal de saúde de Reserva Do Cabaçal-MT.** Teve como vencedor a empresa**TH BRASIL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ 34.678.799/0001-91**, com o valor total de R$ 18.660,00 (dezoito mil, seiscentos e sessenta reais).

Perfazendo esta licitação o valor global de **R$ 18.660,00 (dezoito mil, seiscentos e sessenta reais).**

Reserva do Cabaçal-MT, 19 de dezembro de 2024.

_____

WALASSE RAMOS SOUZA

PREGOEIRO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 453/ 2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias a servidora relacionada:

I – SUELY APARECIDA PEREIRA TOBIAS, portadora do RG – XXX1411-3 SSP/MT e inscrito no CPF XXX.866.761-XX, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 02/04/2023 a 01/04/2024 a partir de 20/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 19 de dezembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º435 / 2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias a servidora relacionada:

I – SUZANA SILVA DE PAULA, portadora do RG XXX6420-X SSP/MT e inscrito no CPF XXX.062.341-XX, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 27/03/2024 a 26/03/2025 a partir de 20/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 19 de dezembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º452 / 2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias a servidora relacionada:

I – REGINA MARIA DE ANDRADE, portadora do RG – XXX3112-X SSP/MT e inscrito no CPF XXX.436.831-XX, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 18/03/2022 a 17/03/2023 a partir de 20/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 19 de dezembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º451 / 2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias a servidora relacionada:

I – MARIA EUNICE DE SOUZA SILVA, portadora do RG – XXX851XX SSP/MT e inscrito no CPF XXX.115.171XXX, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 07/02/2021 a 06/02/2022 a partir de 20/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 19 de dezembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º436 / 2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias a servidora relacionada:

I – VALDINETE DA SILVA, portadora do RG XXX5789-X SSP/MT e inscrito no CPF XXX.425.901-XX, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 22/082024 a 21/08/2025 a partir de 20/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 19 de dezembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 449/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO- FUNDEB DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT."

JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os membros que irão compor o Conselho Municipal De Acompanhamento E Controle Social Do Fundo De Manutenção e Desenvolvimento Da Educação Básica E De Valorização Dos Profissionais Da Educação- FUNDEB do município de Reserva do Cabaçal- MT:

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titular: Mariana Pereira da Silva

CPF: xxx.xxx.662-xx

Suplente: Lucimeire Rodrigues Nunes

CPF: xxx.xxx.741.xx

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Arlete Luiza de Souza

CPF: xxx.xxx.751-xx

Suplente: Ketuly Ronan Pereira dos Santos

CPF: xxx.xxx.311-xx

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL:

Titular: Marcia Motta da Silva

CPF: xxx.xxx.851-xx

Suplente: Vanuza Basílio de Almeida

CPF: xxx.xxx.511-xx

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL:

Titular: Laura da Silva Santana Guilherme

CPF: xxx.xxx.191-xx

Suplente: Maria Martins de Souza

CPF: xxx.xxx.511-xx

REPRESENTANTES DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL:

Titular: Maria José Pacheco de Almeida

CPF: xxx.xxx.451-xx

Suplente: Edinalva Ferreira da Silva

CPF: xxx.xxx.531-xx

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Valdinete da Silva

CPF: CPF:xxx.xxx.901-xx

Suplente: Eliane da Silva França

CPF: xxx.xxx.911-xx

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL:

Titular: Ana Daniela da Paz – Vice Presidente

CPF: xxx.xxx.841-xx

Suplente: Emanuella Pereira Volpe de Souza

CPF:xxx.xxx.541-xx

Titular: Fabricia Menezez Gutierrez - Presidente

CPF: xxx.xxx.491-xx

Suplente: Sueli Xavier

CPF: xxx.xxx.341-xx

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

Titular: Layana Fernandes Moura 1º Ano Ens. Médio

CPF. -xxx.xxx.581-xx

Suplente: Brenda de Araújo Silva 1º Ano Ens. Médio

CPF-xxx.xxx.371-xx

Titular: Thaynara Bianca Vicente de Oliveira 2º ano Ens. Médio

CPF -xxx.xxx.391-xx

Suplente: Gabriele Vitória Genelhu Negris 2º ano Ens. Médio

CPF-xxx.xxx.461-xx

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL:

Titular Glauciane silva dos santos

CPF xxx.xxx.161-xx

Suplente: Anderson Pereira dos Reis

CPF xxx.xxx.641-xx

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 18 de dezembro de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

_____

Jonas Campos Vieira

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º437 / 2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias a servidora relacionada:

I – ADENIDIA RAMOS PINHEIRO, portadora do RG -XXX2150-X SJ/MT e inscrito no CPF XXX.753.341-XX, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 28/05/2023 a 27/05/2024 a partir de 20/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 19 de dezembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º438/2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias a servidora relacionada:

I – ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA, portadora do RG -XXX.753 SSP/MT e inscrito no CPF XXX.227.201-XX, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 07/02/2023 a 06/02/2024 a partir de 20/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 19 de dezembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º447/ 2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias a servidora relacionada:

I – LUZIMAR OLIVEIRA VIEIRA, portadora do RG – XXX208 SSP/MT e inscrito no CPF XXX.259.302-XX, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 07/05/2024 a 06/05/2025 a partir de 20/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 19 de dezembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 446/ 2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias a servidora relacionada:

I – LIZIETE REGINALDO DA SILVA, portadora do RG -XXX.476 SSP/MT e inscrito no CPF XXX.485.641-XX, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 20/03/2023 a 19/03/2024 a partir de 20/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 19 de dezembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º448 / 2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias a servidora relacionada:

I – MARCIA MARQUES DE OLIVEIRA, portadora do RG – XXX097 SSP/MT e inscrito no CPF XXX.364.881-XX, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 02/04/2024 a 01/04/2025 a partir de 20/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 19 de dezembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º445 / 2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias a servidora relacionada:

I – LAURA DA SILVA SANTANA GUILHERME, portadora do RG - XXX7955XX SSP/MT e inscrito no CPF XXX.918.191-XX, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 07/03/2023 a 06/03/2024 a partir de 20/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 19 de dezembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º444 / 2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias a servidora relacionada:

I – APARECIDA DE SALES TEIXEIRA, portadora do RG -XXX890XX SSP/MT e inscrito no CPF XXX.371.101-XX, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 14/08/2022 a 13/08/2023 a partir de 20/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 19 de dezembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º443 / 2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias a servidora relacionada:

I – HELENA MARIA DA CONCEIÇÃO, portadora do RG -XXX22172-X SSP/MT e inscrito no CPF XXX.932.711-XX, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2024 a 28/02/2025 a partir de 20/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 19 de dezembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º442 / 2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias a servidora relacionada:

I – ERIKA DAIANY BALDUINO ALVES, portadora do RG -XXX4250 SSP/GO e inscrito no CPF XXX.876.311-XX, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 01/02/2024 a 31/01/2025 a partir de 20/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 19 de dezembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º441 / 2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias a servidora relacionada:

I – ELIANE DA SILVA FRANÇA, portadora do RG -XXX843 SSP/MT e inscrito no CPF XXX.937.711-XX, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 07/02/2023 a 06/04/2024 a partir de 20/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 19 de dezembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 450/ 2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias a servidora relacionada:

I – MARIA DA PENHA PATRICIO, portadora do RG – XXX129XX SSP/MT e inscrito no CPF XXX.828.401-XX, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 02/04/2024 a 01/04/2025 a partir de 20/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 19 de dezembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º439 / 2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias a servidora relacionada:

I – ALESSANDRA REGINA DE MELLO COSTA, portadora do RG - XXX8593-X SSP/MT e inscrito no CPF XXX.023.651-XX, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 17/02/2022 a 16/02/2023 a partir de 20/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 19 de dezembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
PORTARIA Nº 234/2024 EXONERA DIRETOR DE FROTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 234/2024

DATA: 19 DE DEZEMBRO DE 2024

"EXONERA DIRETOR DE FROTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonera o Senhor **AELTON RODRIGUES DA SILVA**, residente e domiciliado neste Município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de Diretor de Frotas,deste município a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogando a Portaria nº125/2024 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA N°233/2024 CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N°233/2024

DATA: 19 DE DEZEMBRO DE 2024

"CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, §19 da Emenda Constitucional nº 41/2003, alterado pela Emenda Constitucional nº 19/2019, que regulamenta o benefício do abono de permanência, que aduz que o servidor que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no caput, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória;

CONSIDERANDO o parecer conclusivo do RIBEIRÃO-PREVI no Processo Administrativo.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 25/2024 de 22 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA a servidora efetiva **MARLY SEVERINO DOS SANTOS** – **Agente Administrativo**, que consiste no pagamento do valor descontado ao Plano de Seguridade Social, neutralizando-a, até completar as exigências para a aposentadoria compulsória, continuando com as mesmas atividades laborais, vantagens e salário, inclusive, ao benefício de Abono Permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
DECISÃO DE CONCLUSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N°007/2022

DECISÃO DE CONCLUSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA

Procedimento administrativo n°007/2022

Matricula 3.640 área remanescente sobre parte de terras da área de arrecadação do perímetro urbano da sede do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, conforme a lei municipal n °023 de 30 de junho de 1989 de propriedade do município de Ribeirão Cascalheira-MT.

Trata-se de requerimento formulado pela câmara municipal de Ribeirão Cascalheira de autoria do Ver. Mario Rodrigues Valadares sob a indicação n°003/2021 devidamente qualificado postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse social e especifico tratando-se de uma REURB mista, e com o requerimento vieram os seguintes documentos:

• CPF

• RG

• Comprovante de endereço

• Matricula do Imóvel ..

• Projetos Urbanístico (Planta e memorial descritivo do parcelamento)

• Memorial descritivos dos Lotes Individuais

• Planta dos Lotes Individuais

• Levantamento e todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas

• ART

O procedimento analisado pela Comissão de Regularização Fundiária Urbana do município e sanado todas as pendencias não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processo administrativo da REURB.

Durante a tramitação do procedimento, verificou-se que o "núcleo denominado chácaras urbanas distintas BLOCO 01,02,03" não existe em seu interior áreas de risco e nem APP (Áreas de Preservação Permanente), dispensando dessa forma projetos de Licenciamento Ambiental.

Nesta oportunidade aprovo o projeto de regularização fundiária Urbana resultante do processo de regularização fundiária Urbana 007/2022, que está devidamente assinado, o núcleo urbano regularizado já possui a infraestrutura essencial definida no § 1° do art. 31 do Decreto n.° 9.310/2018 e que não existe compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados, justificando a ausência do Termo de Compromisso e de licenças ambientais; Quanto a abertura de matriculas para as chácaras urbanas, serão feitas em nome dos requerentes responsáveis pela consolidação do núcleo urbano irregular, com exceção da área que são de titularidade do município de Ribeirão Cascalheira, ante a ausência de riscos aos ocupantes e flexibilização das exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público, ao tamanho dos lotes regularizados ou a outros parâmetros urbanísticos e edifícios na forma do art. 3°, § 1° do Decreto n° 9.310/2018.

Verifico que foi realizado pelo Município a constatação da estabilidade das construções existentes nas unidades regularizadas, hipótese em que os beneficiários poderão solicitar a averbação da construção por meio de noticia, indicando a área construída e o número da unidade imobiliária, dispensando a apresentação de habite-se, das certidões negativas de tributos e de contribuição previdenciárias, à semelhança do que ja foi previsto para Reurb mista no art. 72 do Decreto n° 9.310/2018.

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária Urbana na modalidade REURB-S e REURB-E (mista) ; nos termos do art. 40 da Lei n° 13.465/2017 e art. 37 do Decreto n° 9.310/2018.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária, requerimento, ao cartório de registro de imóveis. Mediante Publica-se, nos termos do art. 21, V do Decreto n° 9.310 e art. 31, V da Lei n° 13.465/2017.

Ribeirão Cascalheira 20 de novembro de 2024

LUZIA NUNES BRANDÃO

Presidente da comissão de Regularização Fundiária Urbana

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 358/2024 FERIAS COLETIVA EDUCAÇÃO

PORTARIA N° 358/2024

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS COLETIVA DOS SERVIDORES EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Luzia Nunes Brandão, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1°. Concede gozo de férias coletivas dos servidores efetivos conforme o oficio n° 416/2024 SME que gozarão férias coletiva, do dia 16/12/2024 a 30/12/2024 conforme o previsto na Portaria n°178/2023 de 17 de novembro de 2023, qual dispõe sobre o " Calendário Escolar para o ano Letivo de 2024 e dá outras providências".

Profissionais

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Quant. Dias de Gozo
Gessyca Lorrayne de Godoi Silva	19/02/2024 a 18/02/2025	16/12/2024 a 30/12/2024	15 dias
Eleninha Pereira dos Santos	11/02/2024 a 10/02/2025	16/12/2024 a 30/12/2024	15 dias

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 18 de Dezembro de 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 357/2024 FERIAS LEANDRO SANTOS

PORTARIA N° 357/2024

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA O SERVIDOR **LEANDRO SANTOS DE MIRANDA** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias ao servidor **LEANDRO SANTOS DE MIRANDA,** servidor efetivo no cargo de Motorista, lotado na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, referente ao período aquisitivo:

10/01/2023 a 09/01/2024, compreendendo os (15) dias de gozo de 17/12/2024 à 31/12/2024.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 18 de Dezembro de 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 355/2024 FERIAS EM ABONO PEC. LINDALVA NOLETO

PORTARIA N° 355/2024

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE FERIAS EM ABONO PECUNIÁRIO A SERVIDORA **LINDALVA NOLETO SOUZA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.010 de 06 de Março de 2023, que dispõe sobre a conversão em pecúnia de licença prêmio de servidor;

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora **LINDALVA NOLETO SOUZA.**

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Converter 15 (quinze) dias de Ferias da Servidora Publica **LINDALVA NOLETO SOUZA,** no cargo de Diretora de Escola, matricula 8443, lotada na Secretaria Municipal de Educação em abono pecuniário referente ao período aquisitivo de 23/01/2023 a 22/01/2024.

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 16 de Dezembro de 2024.

Luzia Nunes Brandão Rubenilda Souza Aguiar

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

GABINETE
PORTARIA Nº 245/2024 EXONERA CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 245/2024

DATA: 19 DE DEZEMBRO DE 2024

"EXONERA CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonera o Senhor **ADALTON MARTINS DOS REIS**, residente e domiciliado neste Município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de**CHEFE DE DEPARTAMENTO**,deste município a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogando a Portaria nº72/2024 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 247/2024 EXONERA CHEFE DE DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESPONSÁVEL PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 247/2024

DATA: 19 DE DEZEMBRO DE 2024

"EXONERA CHEFE DE DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESPONSÁVEL PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonera o Senhor **MARCELO FERREIRA CABRAL**, residente e domiciliado neste Município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESPONSÁVEL DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**,deste município a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogando a Portaria nº 31/2024 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 244/2024 EXONERA CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 244/2024

DATA: 19 DE DEZEMBRO DE 2024

"EXONERA CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o Senhor **BRUNO LOPES CARRILHO**, residente e domiciliado neste Município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo **CHEFE DE DEPARTAMENTO**,**deste município** a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogando a Portaria nº134/2023 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 230/2024 EXONERA DIRETORA DA CASA DA CRIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 230/2024

DATA: 19 DE DEZEMBRO DE 2024

"EXONERA DIRETORA DA CASA DA CRIANÇAE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonera a Senhora **ANA PAULA TELES LUNA**, residente e domiciliada neste Município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de Diretora da Casa da Criança,**deste município** a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogando a Portaria nº32/2024 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 237/2024 EXONERA SECRETÁRIO ADJUNTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 237/2024

DATA: 19 DE DEZEMBRO DE 2024

"EXONERA SECRETÁRIO ADJUNTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonera o Senhor **JOSÉ WILTON DOS SANTOS SILVA**, residente e domiciliado neste Município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de **Secretário Adjunto**,**deste município** a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogando a Portaria nº123/2024 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 236/2024 EXONERA DIRETORA DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 236/2024

DATA: 19 DE DEZEMBRO DE 2024

"EXONERA DIRETORA DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonera a Senhora **DEUSUITA FERREIRA DOS SANTOS**, residente e domiciliado neste Município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de Diretora de Obras,deste município a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogando a Portaria nº37/2024 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 232/2024 EXONERA COORDENADOR DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 232/2024

DATA: 19 DE DEZEMBRO DE 2024

"EXONERA COORDENADOR DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonera o Senhor **ROGÉRIO MARCOS DOS REIS MARQUES**, residente e domiciliado neste Município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de Coordenador de Serviços da Agricultura,**deste município** a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogando a Portaria nº34/2024 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 250/2024 EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 250/2024

DATA: 19 DE DEZEMBRO DE 2024

"EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonera o Senhor **ADELAN DE SOUZA DOS REMEDIOS**, residente e domiciliado neste Município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO**,deste município a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogando a Portaria nº03/2023 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 241/2024 EXONERA CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 241/2024

DATA: 19 DE DEZEMBRO DE 2024

"EXONERA CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonera o Senhor **MELQUIADES BORGES LOPES**, residente e domiciliado neste Município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de**CHEFE DE DEPARTAMENTO**,deste município a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogando a Portaria nº210/2024 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 246/2024 EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

PORTARIA Nº 246/2024

DATA: 19 DE DEZEMBRO DE 2024

"EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonera o Senhor **GILMAR DA SILVA PEREIRA MASCARENHAS**, residente e domiciliado neste Município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,deste município a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogando a Portaria nº 004/2021 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 356/2024 FERIAS ANA CLARISSA

PORTARIA N° 356/2024

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA **ANA CLARISSA DE OLIVEIRA E SOUSA** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora **ANA CLARISSA DE OLIVEIRA E SOUSA,** servidora no cargo de Agente Administrativo, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, referente ao período aquisitivo:

12/04/2023 a 11/04/2024, compreendendo os (15) dias de gozo de 23/12/2024 à 06/01/2025.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 18 de Dezembro de 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

GABINETE
PORTARIA Nº 240/2024 EXONERA SECRETÁRIA EXECUTIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 240/2024

DATA: 19 DE DEZEMBRO DE 2024

“EXONERA SECRETÁRIA EXECUTIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a Senhora **TALITA COSTA SOARES**, residente e domiciliada neste Município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de **SECRETÁRIA EXECUTIVA**,**deste município** a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogando a Portaria nº 66/2024 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 239/2024 EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 239/2024

DATA: 19 DE DEZEMBRO DE 2024

“EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonera o Senhor **LUCIANO NUNES BRANDÃO**, residente e domiciliado neste Município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, **deste município** a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogando a Portaria nº003/2021 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 248/2024 EXONERA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 248/2024

DATA: 19 DE DEZEMBRO DE 2024

“EXONERA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonera a Senhora **VITÓRIA RÉGIA ALVES DE OLIVEIRA**, residente e domiciliada neste Município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**,deste município a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogando a Portaria nº039/2021 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 235/2024 EXONERA PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 235/2024

DATA: 19 DE DEZEMBRO DE 2024

“EXONERA PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o Senhor **ANTÔNIO DE MORAIS PINTO JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de **PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO**, a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogando a Portaria nº38/2024 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇAÕ E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO Nº. 09/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 55/2024

TERMO DE ADJUDICAÇAÕ E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO Nº. 09/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 55/2024

OBJETO: : Adesão a Ata de Registro de Preço nº 100/2024 Pregão Presencial 33/2024 a presente ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços hospedagem, transporte e fornecimento de alimentação, para atendimento de pacientes e acompanhantes em Goiânia – GO, por demanda conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas pela secretaria Municipal de saúde do município de Ribeirão Cascalheira-MT.

Detentora da Ata: CASA DE APOIO AMASS LTDA, CNPJ: 40.204.565/0001-05, no valor GLOBAL DE R$: 255.999,90 (duzentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

PERÍODO/PRAZO: Vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021.

J**USTIFICATIVA**: Anexa aos autos do processo de Adesão nº 09/2024.

Adjudicação e Homologação a Adesão de Licitação nº 09/2024 em consonância com a justificativa apresentada pela Pregoeira e Equipe de Apoio e Parecer Jurídico no Processo de Licitatório nº 55/2024, nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas regulamentações.

Ribeirão Cascalheira - MT, 18 de Dezembro de 2024

_____

LUZIA NUNES BRANDÃO

PREFEITA MUNICIPAL

GABINETE
PARECER N° 004/2024 PROCESSO ADMNISTRATIVO N° 007/2022
ESTUDO JURIDICO

Parecer N° 004/2024

PROCESSO ADMNISTRATIVO N° 007/2022

ESTUDO JURIDICO;

REF; **AO OFICIO N° 004/2024**

INTERESSADO: COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

Ementa: Regularização Fundiária REURB. Lei Federal n° 13.465/2017, decretos 9.310/2018 e Lei Municipal 727/2015. Lei Municipal 624/2012, Lei Municipal n° 023 de 30/06/1989 Interpretação acerca do conteúdo e forma de aplicação requisitos.

A Procuradoria Municipal recebeu questionamento da Comissão de Regularização Fundiária urbana do Município acerca do prosseguimento e conclusão do processo de regularização fundiária urbana do núcleo denominado chácaras urbanas distintas BLOCO 01,02,03.

A consulta se deu a partir da solicitação por entender que a instauração de REURB-S e REURB-E , iniciará um novo processo de aprovação e registro, o qual deverá seguir, não apenas os trâmites, como os instrumentos e métodos da Lei Federal n.13.465/17. Neste ponto, alerta que dos requisitos indispensáveis do projeto, conforme o inciso I, art.35, "é o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento". Ou seja, instaurar REURB-S e REURB-E, significa que o interessado além do fornecimento do projeto urbanístico dos 308.450,58 M² (trezentos e oito mil quatrocentos e cinquenta metros e cinquenta e oito centímetros quadrados), distribuídos em 3 BLOCOS 01, 02 e 03, estando essas localizadas dentro dos limites da área de arrecadação do perímetro urbano da sede municipal conforme a lei n ° 023 de 30 de junho de 1989, e prevista na Lei 727/2015-lei se uso e ocupação de solo urbano, também atendendo a essa legislação, é formado por Chácaras urbana distintas, os Blocos em questão possui sistema de abastecimento de água e energia elétrica instalado e em perfeito funcionamento e ligados pela rede do município, os BLOCOS já conta com vias de circulações concluída e

conta com coleta regular de resíduos sólidos, segundo o projeto urbanístico apresentado e análise técnica documental estão de acordo com o decreto 9.310/18 Art.28 e 29, o departamento de engenharia municipal consente com a aprovação de regularização fundiária urbana dos BLOCOS DENOMINADOS 01, 02 e 03 e prosseguimento de processo de regularização formal do núcleos urbanos, para sua aprovação, na REURB-S estão isentas os custos cartorário e a REURB-E tem que custear os gastos cartorário.

1.CONCEITO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Entende-se que regularização fundiária é um enorme passivo ambiental das cidades brasileiras que precisa e vem sendo enfrentado. O conceito passivo ambiental tem origem na economia, podendo assim definido: "Valor monetário, composto basicamente de três conjunto de itens: o primeiro, composto das multas, dívidas, ações jurídicas (existentes ou possíveis), taxas e impostos pagos devidos à inobservância de requisitos legais: o segundo, composto dos custos de implantação de procedimentos e tecnologias que possibilitem o atendimento às não conformidades: o terceiro, dos dispêndios necessários à recuperação de área degradada e indenização à população afetada. Importante notar que este conceito embute os custos citados acima mesmo que eles não sejam ainda conhecidos; e, pesquisadores estudam como incluir no passivo ambiental os riscos existentes, isto é, não apenas o que já ocorreu, mas também o que poderá ocorrer"

A irregularidade urbana, expressa pelas ocupações irregulares, pelos loteamentos clandestinos realizados à margem da lei, pelos assentamentos autoproduzidos que não respeitam regras e limites físico territoriais, mas se configuram a partir do local e da organização dos próprios ocupantes, são uma realidade cotidiana das cidades brasileiras e não é problema do órgão X ou Y, mas de toda a cidade, devendo ser enfrentado pela integralidade dos órgãos municipais, de forma inter e multidisciplinar.

Segundo artigo 9° da Lei Federal n. 13.465/17, regularização fundiária abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.

Integra, portanto, conceito de direito difuso, haja vista que de problema individual daquele que não tinha casa ou dele com o proprietário, passa a ser uma política pública de responsabilidade do Estado, em face da dimensão que tomou.

Regularização fundiária comporta três subconceitos: a regularização urbanística (obras); a regularização jurídica (instrumento para permitir a segurança da posse) e regularização registraria (registro ou averbação no

Registro de Imóveis, órgão responsável pelo controle da propriedade no Brasil).

2. DA LEI FEDERAL N° 13.465/17 - E DECRETO 9.310/18 LEI MUNICIPAIS N°023/1989 624/2012 E LEI 727/2015

LEIS DE PROCEDIMENTOS. PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Em 22/12/2016 o Governo Federal publicou a Medida Provisória N° 759, que dispunha sobre à regularização fundiária rural e urbana, sobre a liquidação de créditos concedidos aos assentados da reforma agrária e sobre a regularização fundiária no âmbito da Amazônia Legal, bem como procurou instituir mecanismos para aprimorar a eficiência dos procedimentos de alienação de imóveis da União, além de outras providências.

No que diz respeito com a Regularização Fundiária Urbana - que denominou de REURB, disciplinou normas gerais e procedimentos, revogando a Lei Federal n. 11.977/09, que vinha sendo adotada em todo o território nacional como norma geral da matéria. Após tramitação legislativa, a MP transformou-se na Lei Federal n° 13.465, publicada em julho de 2017.

Esta lei criou a nomenclatura NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS para catalogar todas as áreas irregulares. Para fins da REURB, adotou este conceito funcional dos núcleos urbanos que, deste modo, restaram conceituados como adensamentos com usos e características urbanas, ainda que situados em áreas qualificadas como rurais, em imóveis privados, públicos ou em copropriedade comunhão com ente público ou privado, destinados predominantemente à mora, dos seus ocupantes.

A informalidade que os qualifica diz respeito, precisamente, clandestinidade e irregularidade das ocupações, sob a forma de parcelamentos do solo, de conjuntos habitacionais ou condomínios, horizontais, verticais a mistos, bem como abrange os casos que, atendendo à legislação vigente da época da

implantação ou regularização, não foram possíveis de realização da titulação dos seus ocupantes.

Referida informalidade não diz respeito, exclusivamente, a conhecido situação das favelas, mas pode ser também verificada em bairros de baixo, médio e até alto padrão, alcançando edifícios, loteamentos e conjuntos habitacionais erguidos, direta ou indiretamente, pelo próprio Estado. Não decorre, portanto, apenas, de situações de pobreza.

Esta normativa estabelece procedimentos para regularização fundiária urbana e que exige a decisão administrativa a cada etapa da respectiva regularização. Criou modalidades de regularização: a REURB-S e REURB-E.

O formato prevista à Lei como procedimento prevê que os legitimados requeiram a instauração ao Município e este, após análise técnica e jurídica, se manifesta. Na hipótese de inércia do Município no exame e classificação da REURB em 180 dias, por exemplo, implica a automática fixação da modalidade indicada pelo legitimado no requerimento.

No bojo do processamento da REURB há uma etapa que prevê a notificação de todos os interessados para que tomem conhecimento da existência do núcleo urbano informal e da tramitação da regularização fundiária, podendo ser apresentada impugnação. A falta

de impugnação pressupõe a concordância na tramitação da REURB, cujo principal efeito jurídico é a perda da propriedade do titular registral e o reconhecimento da posse do morador, podendo haver titulação, nos termos da lei.

Assim, se qualquer parte - proprietários, lindeiros, credores hipotecários, moradores, etc. - apresentar impugnação, o processo é suspenso até a resolução do conflito, inclusive prevendo instâncias de prevenção e resolução administrativa dos litígios. Havendo resolução do conflito e consenso entre as partes, o acordo será reduzido a termo e constituirá condição para a conclusão da REURB. A contrário sensu, não havendo conciliação, não poderá ser dada continuidade ao processamento da REURB, até que se resolva judicialmente o conflito.

Todo o capítulo III,a partir do art. 28, trata de procedimentos que são realizados mediante atos administrativos, que é o meio pelo qual a Administração Pública se manifesta. Estes atos administrativos têm requisitos de forma e validade e tem características inerentes ao sistema do direito administrativo. Culmina com a expedição da certidão de regularização fundiária, uma espécie de "sentença" que descreve o procedimento; qualifica o direito dos moradores e

serve de base para o registro do parcelamento do solo no cartório imobiliário. junto com o projeto de regularização fundiária.

Relativamente ao projeto de regularização fundiária, há regramento apartir do art. 35, descrevendo o seu conteúdo mínimo, definindo o que são as obras essenciais para o fim da regularização, regras para descrição do perímetro por meio de demarcação urbanística (ou não) para gerar matrícula específica, entre outros dispositivos importantes.

A conclusão da REURB na esfera municipal, como dito, se dá com a

Certidão de Regularização Fundiária (CRF), que é acompanhada do projeto aprovado e deverá conter, no mínimo o nome do núcleo urbano regularizado, localização; a modalidade da regularização; a indicação numérica de cada unidade regularizada.

Por fim, esta CRF é levada ao registro de imóveis, dando início a fase registral do procedimento.

3. DO CABIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE REURB

No caso em exame, temos a situação fática que enquadra-se perfeitamente na hipótese de REURB-S e REURB-E (mista) , pelo simples fato de uma parte da população serem de baixa renda e outra parte serem classe média.

O processo de regularização fundiária já está instaurado e tramitando, e apto para o andamento das etapas seguintes com a emissão da CRF

4. DA NOTIFÎCAÇÃO E SUAS CONSEQUENCIAS JURÍDICAS

Junto com a CRF, o Município deverá enviar ao registro de imóveis a comprovação de que notificou os titulares de domínio e os confrontantes das áreas demarcadas para que estes; querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de 30 dias.

O art. 20 da lei assim dispõe:

"Art. 20. O poder público notificará os titulares de domínio e os confrontantes da área demarcada, pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou

da transcrição, para que estes, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de trinta dias”.

§ 1° Eventuais titulares de domínio ou confrontantes não identificados, ou não encontrados ou que recusarem o recebimento da notificação por via postal, serão notificados por

edital, para que querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de trinta dias.

§ 2° O edital de que trata o § 1° deste artigo conterá resumo do auto de demarcação urbanística, com a descrição que permita a identificação da área a ser demarcada e seu desenho simplificado.

§ 3° A ausência de manifestação dos indicados neste artigo será interpretada como concordância com a demarcação urbanística.

§ 4° Se houver impugnação apenas em relação à parcela da área objeto do auto de demarcação urbanística, é facultado ao poder público prosseguir com o procedimento em relação à parcela não impugnada.

§ 5° A critério do poder público municipal, as medidas de que trata este artigo poderão ser realizadas pelo registro de imóveis do local do núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 6° A notificação conterá a advertência de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB."

No sistema da lei anterior 11.977/09 esta notificação era procedida pelo Registro de Imóveis e havia necessidade de colher a anuência dos confrontantes e titulares do Município.

A inovação legislativa traz esta responsabilidade para o Município. Que por sua vez teve êxito em todas anuências dentro do prazo, o que deve facilitar o procedimento. O que deve ser observado é a notificação de todos os apontados como elemento necessário e imprescindível ao respectivo processo, sob pena de nulidade.

Mais um ponto a favor a adoção da nova regra.

5. DO TÍTULO A SER CONCEDIDO

O reconhecimento do domínio de cada lote, ou, dito de outro modo, a atribuição da propriedade, no direito ocorre por meio do preenchimento jurídico do preenchimento de requisitos que avaliam o tempo e a natureza da posse de cada ocupante.

A usucapião tradicionalmente era a forma jurídica de declaração da perda da propriedade daquele que constava no título como proprietários e era feito judicialmente desde o Código Civil de 1916. Na Constituição Federal surgiu a inovação de proteção à posse daquele que ocupa para fins de moradia, em cumprimento a função social da propriedade. No art. 183 está previsto que aquele Que ocupar área de até 250m2, de forma mansa e pacífica, por mais de 05 anos, com a finalidade de moradia, tem direito à usucapião. A usucapião confere a propriedade àquele que demonstra o cumprimento dos requisitos. A partir disto inovação constitucional legislação infraconstitucional; densificando e dando vida a esta previsão da Carta Magna em atendimento ao princípio da função social da propriedade, outros instrumentos se somaram no reconhecimento do direito à moradia,

utilizando, para tanto, os meios de regularização fundiária por intermédio dos instrumentos jurídicos criados. No Estatuto da Cidade foi criado a usucapião e a concessão para fins de moradia coletiva, na Lei Federal n. 11. 977/09 (Minha Casa, Minha Vida) a legitimação da posse, e, por ora, a legitimação fundiária.

Além da criação de instrumentos novos, outra mudança iniciada com a legitimação de posse prevista na Lei Federal n. 11.977/09 foi deixar ao encargo do Município a aferição do cumprimento dos requisitos de tempo e natureza da posse, para fins de declaração do direito. Dito de outro modo, o que era feito judicialmente passa a ser trabalho extrajudicial, efetuado pelo Município.

Por ora, com a legitimação fundiária prevista na Lei Federal n. 13.465/17 há um reforço da atribuição municipal na aferição dos requisitos. De outra parte, há inovação na criação deste instituto ao trata-lo expressamente como uma forma de aquisição originária de propriedade, tal como é a usucapião e a desapropriação. O reconhecimento jurídico deste modo originário possibilita a formação de matrículas novas, a partir da declaração do domínio da área ocupada, ou seja, implica em respeito a configuração fática das ocupações, desde que descritas no projeto de regularização fundiária e declaradas na CRF.

A legitimação fundiária é um direito real, pode ser utilizada exclusivamente na REURB-S para os que residem até 22 de dezembro de 2016, tendo os seguintes requisitos:

"Art. 23. A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público, exclusivamente no âmbito da REURB-S , àquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal e consolidado existente em 22 de dezembro de 2016.

§ 1° Apenas na REURB-S a legitimação fundiária será concedida ao beneficiário, desde que atendidas as seguintes condições:

I: O beneficiário não seja concessionário, forreiro ou proprietário de imóvel urbano ou rural;

II - o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto; e

III - em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação.

§ 2° Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da REURB , o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

§ 3° Deverão ser transportadas as inscrições, as indisponibilidades ou os gravames existentes no registro da área maior originária para as matrículas das unidades imobiliárias que não houverem sido adquiridas por legitimação fundiária.

§ 4 °Na REURB-S de imóveis públicos, a união , os estados, o Distrito Federal e os municípios e as suas entidades vinculadas, quando titulares do domínio, ficam autorizados a reconhecer direito de propriedade aos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado por meio da legitimação fundiário.

§ 5 ° Nos casos previstos neste artigo, o poder público encaminhara a CRF para registro imediato da aquisição de propriedade, dispensados a apresentação de título individualizado e as cópias do documentação referente à qualificação do beneficiário, o projeto de regularização fundiária aprovado, a listagem dos ocupantes e suas devidas qualificação e a identificação das áreas que ocupam.

§ 6° Poderá o poder público atribuir dominio adquirido por legitimação fundiária aos ocupantes que não tenham constado da listagem inicial,

mediante cadastramento complementar, sem prejuízo dos direitos de que haja constado na listagem inicial.

Importante destacar que nos casos de REURB a legitimação fundiária não é o único instrumento que pode ser' utilizado, tendo outras possibilidades que precisam ser aferidas, a partir das situações de tempo e natureza da posse concretamente. E é esta atribuição inovadora que cabe ao Município executar.

Assim sendo, no caso em exame, temos a possibilidade de reconhecimento do direito via Regularização Fundiária;

O que se dizer é que nova lei oferece um rol de instrumentos para utilização para fins de reconhecimento do direito à titulação, elencando a legitimação fundiária como prioritário, dada as facilidades procedimentais e de requisitos apresentadas. Significa dizer, também, que para os casos em que o beneficiário não atender os requisitos para legitimação fundiária, outro instrumento possa ser outorgado, inclusive a compra e venda e os compromissos de compra e venda, contrato de cessão ou promessa de cessão, poderão ser títulos hábeis para a aquisição da propriedade pelos ocupantes das unidades imobiliárias objeto de REURB quando acompanhado da prova de quitação dos obrigações do adquirente e será registrado nas matrículas das unidades imobiliárias correspondentes resultantes da regularização fundiária dos art. 15 e 59.

Esta definição será feita após análise dos documentos anexados pelos interessados para a regularização fundiária urbanas do NUCLEO DENOMINADO chácaras urbanas distintas BLOCOS 01,02,03, podendo as unidades imobiliárias serem aberto matriculas em nome do titular do domínio, para posterior outorga, se for o caso;

6. DO PROJETO URBANÍSTICO APROVADO

O Processo de Regularização Fundiária Urbana, deverá seguir, não apenas os trâmites, como os instrumentos e métodos da Lei Federal n° 13,465/17, sendo que um dos requisitos indispensáveis do projeto, conforme o inciso I, art. 35," é o levantamento planaltimétrico e cadastral, com georreferenciamento", cujo projeto Urbanístico foi instruído por Responsável Técnico legalmente competente com fornecimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e analisado e aprovado por membros da Comissão de Regularização Fundiária Urbana.

Neste partícula destaco que o projeto urbanístico foi aprovado e validado para o fim específico.

Em face do exposto, conclui-se que:

a) A regularização fundiária Urbana do Núcleo Urbano denominado chácaras urbanas distintas BLOCO 01,02,03, resolve de maneira muito eficaz os entraves que, reiteradamente, impediram as regularizações fundiárias sob a égide da Lei 11.977/2009, dispensando tudo o que não é necessário para o registro da REURB, tendo como parâmetro um único pressuposto ausência de prejuízo diante da supressão de documentos que compõe a REURB.

b) A instauração de REURB-S e REURB-E (mista) é o instrumento mais adequado para o procedimento de regularização fundiária Urbana do Núcleo Urbano denominado chácaras urbanas distintas BLOCO 01,02,03, considerando que as chácaras urbanas distintas são ocupadas por população qualificada como mista , ou seja população de baixa renda e classe média;

c) As matriculas serão abertas em nome dos ocupantes do Núcleo Urbano denominado chácaras urbanas distintas BLOCO 01,02,03;

d) a necessidade de conciliar-se os direitos fundamentais da vida com dignidade, a moradia, o desenvolvimento urbano Planejado e ao meio ambiente ecologicamente equilibrado trazendo;

e) a lei n° 13.465/2017 trouxe a regularização fundiária Urbana como meio de proporcionar a efetivação da função social da propriedade e do direito à moradia, reconhecido como um direito humano em diversas declarações e tratados internacionais de direitos humanos do que o Estado Brasileiro é parte, em especial no Declaração Universal de Direitos Humanos de 1948 (artigo XX, no pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais é Culturais de 1966 (artigo 11) na Convenção sobre Os Direitos da Criança de 1989 (artigo 21), na Declaração sobre Assentamentos Humanos de Vancouver, de 1976, na agencia 21 sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento de 1992 (Capítulo 7);

f) com aprovação do projeto Urbanístico que abrange um total de 37 unidades imobiliárias , com a dispensa do Estudo : técnico Ambiental conforme definido no S 4° art. 40, do Decreto 9.310, de 15 de março de 2018, desde que não haja impugnação, e se caso houver, devem ser sanadas pelos métodos previsto no norma;

g) providenciara Decisão de Conclusão da Regularização Fundiária Urbana:

h) providenciar a Certidão de Regularização Fundiária urbana;

i) providenciar o Registro da Certidão de regularização Fundiária urbana.

É o parecer, que submeto a consideração.

Ribeirão Cascalheira 20 de novembro de 2024

_____ DR. ANTONIO DE MORAES PINTO JÚNIOR

REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO JURIDICO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA

PROCURADOR MUNICIPAL

GABINETE
PORTARIA Nº 231/2024 EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 231/2024

DATA: 19 DE DEZEMBRO DE 2024

"EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonera o Senhor **ARGEMIRO COELHO DE MORAES**, residente e domiciliado neste Município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de Secretário Municipal de Agricultura,**deste município** a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogando a Portaria nº005/2021 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 354/2024 FERIAS COLETIVA EDUCAÇÃO

PORTARIA N° 354/2024

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS COLETIVA DOS SERVIDORES CONTRATADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Luzia Nunes Brandão, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1°. Concede gozo de férias coletivas dos servidores efetivos conforme o oficio n° 413/2024 SME que gozarão férias coletiva, conforme o previsto na Portaria n°178/2023 de 17 de novembro de 2023, qual dispõe sobre o " Calendário Escolar para o ano Letivo de 2024 e dá outras providências".

Profissionais

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Quant. Dias de Gozo
Jordania Araujo da Silva	01/03/2024 a 31/12/2024	17/12/2024 a 15/01/2025	30 dias
Mardyda da Silva Conceição	05/02/2024 a 17/12/2024	17/12/2024 a 31/12/2024	15 dias
Sonia Sinhosedzareio Xavante	05/02/2024 a 31/12/2024	17/12/2024 a 31/12/2024	15 dias

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 16 de Dezembro de 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

GABINETE
PORTARIA Nº 238/2024 EXONERA SUBPREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 238/2024

DATA: 19 DE DEZEMBRO DE 2024

"EXONERA SUBPREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o Senhor **DANIEL PEREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA,** brasileiro, residente e domiciliado no Distrito de Novo Paraíso, município de Ribeirão Cascalheira, do cargo de **SUBPREFEITO**,a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogando a Portaria nº105/2024 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 353/2024 FERIAS COLETIVA EDUCAÇÃO

PORTARIA N° 353/2024

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS COLETIVA DOS SERVIDORES EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Luzia Nunes Brandão, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1°. Concede gozo de férias coletivas dos servidores efetivos conforme o oficio n° 397/2024 SME que gozarão férias coletiva, conforme o previsto na Portaria n°178/2023 de 17 de novembro de 2023, qual dispõe sobre o " Calendário Escolar para o ano Letivo de 2024 e dá outras providências".

Profissionais

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Quant. Dias de Gozo
Zilma Freitas de Jesus Assis	02/01/2024 a 01/01/2025	16/12/2024 a 14/01/2025	30 dias
Emilia Damasia de Sousa Xavier	01/02/2023 a 31/01/2024	16/12/2024 a 14/01/2025	30 dias
Ana Lucia Antonia da Silva	06/02/2023 a 05/02/2024	16/12/2024 a 14/01/2025	30 dias
Maria das Dores de Souza Farias	01/07/2023 a 30/06/2024	16/12/2024 a 31/12/2024	15 dias
Nilda Valadares Sales de Souza	03/01/2022 a 02/01/2023	16/12/2024 a 31/12/2024	15 dias
Wilma Marinho da Silva Aguiar	12/03/2023 a 11/03/2024	16/12/2024 a 31/12/2024	15 dias
Rosa Nunes Moreira	11/02/2023 a 10/02/2024	16/12/2024 a 31/12/2024	15 dias
Laudenice Alves da Silva	01/07/2022 a 30/06/2023	18/12/2024 a 01/01/2025	15 dias

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 16 de Dezembro de 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Prefeita Municipal Diretora Deptº. de Recursos Humanos

GABINETE
PORTARIA Nº 243/2024 EXONERA CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 243/2024

DATA: 19 DE DEZEMBRO DE 2024

"EXONERA CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonera o Senhor **DIEGO MARQUES DE MACEDO**, residente e domiciliado neste Município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de**CHEFE DE DEPARTAMENTO**,deste município a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogando a Portaria nº182/2024 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF N °003/2024)
ROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2022

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

(CRF N °003/2024)

PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2022

Eu, LUZIA NUNES BRANDÃO Presidente da Comissão de Regularização Fundiária Urbana do Município de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato grosso, em pleno exercício do mandato e na forma da lei e nos termos dos artigos 30 e 41 da Lei n° 13.465/2017 e art. 38 do Decreto n° 9.310/2018, CERTIFICO, para os devidos fins de registro imobiliário, que tramitou perante a secretaria de Infraestrutura, meio ambiente, assistência social, departamento Jurídico, e comissão de Regularização Fundiária Urbana, deste Município o Procedimento Administrativo n° 007/2022 oriundo de requerimento apresentado pela câmara municipal de Ribeirão Cascalheira-MT (art. 41 da Lei n° 13.465/2017) e que foi finalizado por decisão publicada em 20 de Novembro de 2024, informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento

1. Nome do núcleo urbano Regularizado: " núcleo denominado chácaras urbanas distintas BLOCO 01,02,03" **2.** Localização: Sede do município, " núcleo denominado chácaras urbanas distintas BLOCO 01,02,03" **3.** Regularização Fundiária Urbana, REURB-S E REURB- E (MISTA) **4.** Título (legitimação fundiária Art. 23) **5.** Demarcação urbanística art. 13 do decreto N° 9.310/2018 e facultativamente no rito do art. 31 da lei N° 13.465/2017. **6.** Serão isentos de custas e emolumentos, entre outros, os seguintes atos registrais (REURB S) ART 13 parágrafo II § 1°. **7.** O núcleo urbano regularizado já possui a infraestrutura essencial definida no § 1° do art. 31 do Decreto n.º 9.310/2018 e que não existe compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados, justificando a ausência do Termo de Compromisso e de licenças ambientais; **8.** Todas as unidades alcançadas pela REURB terão as suas matrículas abertas mediante um requerimento em nome dos ocupantes, com exceção das áreas pertencentes ao Município que serão abertas em nome do município de Ribeirão Cascalheira -MT conforme apontado no requerimento para registro da CRF (art. 52,Decreto n.º 9.310/2018); **9.** A indicação do número de cada Unidade imobiliária regularizada; **10.** Por fim, os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguirão as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal competente, as quais serão consideradas atendidas com a emissão da CRF. conforme art. 47 da lei e art. 45 do decreto regulamentador; **11.** Registrado a CRF, será aberta matricula para cada uma das unidades imobiliárias art. 52 **12.** Para atendimento aos princípios da especialidade, o oficio do cartório de registro de imóveis adotara o memorial descritivo da gleba apresentado com projeto de regularização fundiária Urbana (PRF) e devera averba-lo na matricula existente anteriormente ao registro do projeto, independentemente de provocação, retificação, notificação, unificação ou apurações de disponibilidade ou remanescente. Conforme art.46 Lei Federal 13.465/17. **13.** Com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio publico as vias publicas e os equipamentos urbano, na forma indicada no projeto de regularização fundiária urbana (PRF) ART 53. **14.** A presente certidão é dotada de 02 laudos e segue numerada, rubricada e grampeada ao projeto de regularização fundiária (PRF) aprovado, ao respectivo termo de compromisso relativo à sua execução, os requerente legitimados e o Município de Ribeirão Cascalheira-MT, será regularizado caracterizando uma única unidade documental.

Ribeirão Cascalheira 20 de novembro de 2024

LUZIA NUNES BRANDAO

Presidente da comissão de Regularização Fundiária Urbana

GABINETE
PORTARIA Nº 242/2024 EXONERA SUBPREFEITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 242/2024

DATA: 19 DE DEZEMBRO DE 2024

"EXONERA SUBPREFEITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a Senhora **TEREZINHA SOARES RODRIGUES**, brasileira, residente e domiciliada no município de Ribeirão Cascalheira - MT, do cargo de **SUBPREFEITA**,deste município a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogando a Portaria nº 98/2024 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 249/2024 EXONERA CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 249/2024

DATA: 19 DE DEZEMBRO DE 2024

"EXONERA CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o Senhor **MARCUS EMANNUEL RODRIGUES LOPES**, residente e domiciliado neste Município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO**,**deste município** a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogando a Portaria nº 40/2024 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2024

A Prefeitura Municipal de Rio Branco/MT, por intermédio do prefeito municipal Luiz Carlos, no uso das atribuições legais que lhe confere e com fundamento no Artigo 71 da Lei 14.133/21, resolve REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, seguindo as recomendações da assessoria Administrativa assim como jurídica, bem como nas razões de interesse público, resolve ***REVOGAR*** o processo licitatório supracitado, que tem por objeto "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E CONSUMO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO RRANCO - MT**"**.

Rio Branco/MT, 19 de Dezembro de 2024.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL

RESCISÃO CONSENSUAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA TRIBUTÁRIA PARA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS E O INCREMENTO DA RECEITA MUNICIPAL, EM CUMPRIMENTO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

Pelo Presente Instrumento, de um lado o **Município de Rio Branco do Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ 15.023.997/0001-72, localizada na Avenida Cerejeiras, nº. 90, Centro, Rio Branco-MT, Cep: 78.275-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor Luiz Carlos, brasileiro, casado, inscrito no Registro Geral nº ***004** SSP/MT e sob o CPF nº ***.038.904-**, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Branco no Estado de Mato Grosso, na Avenida Pedro Inocêncio, nº 17, Centro, CEP 78.275-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ sob o número 18.985.386/0001-01, com sua sede na Rua Fernandes Tourinho, nº 999, sala 202, Bairro Lourdes, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.112-003, neste ato representada pela senhora Jacqueline de Paula Barbosa, Brasileira, solteira, Advogada, portadora da CI no M – **996.8** SSP/MG e do CPF/MF no ***.432.566-**, doravante denominada **CONTRATADO**, neste ato, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão consensual ao Contrato nº 019/2024, doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do CONTRATO ORIGINAL Nº 019/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no Artigo 138 Inciso II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

3.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês ao de sua assinatura. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo de rescisão consensual é assinado pelas partes.

Rio Branco – MT, 19 de Dezembro de 2024

Prefeitura Municipal de Rio Branco CNPJ nº15.023.997/0001-72 LUIZ CARLOS CONTRATANTE

JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CNPJ 18.985.386/0001-01

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO COMPRAS
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 498/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 072/2024

Objeto: **Contratação de Empresa para implantação de bueiros de concreto para atender as demandas do Município de Rondolândia/MT**.

MODALIDADE: ***Dispensa de Licitação, conforme: "... Art. 75. É dispensável a licitação: I para contratação que envolva valores inferiores a R$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.***

EMPRESA VENCEDORA DO ITEM LICITADO*:* Safira Negócios LTDA, CNPJ: 50.223.670/0001-45 Endereço: Rua Paraná, Nº 5333, Bairro: Coqueiral, CEP: 85807-040, Cascavel/PR.

Item	UND	Quant.	Especificação	Valor Total
01	UND	01	Contratação de Empresa para implantação de bueiros de concreto para atender as demandas do Município de Rondolândia/MT.	R$ 119. 772,53
Valor Total				**R$ 119. 772,53**

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 498/2024, sendo adjudicado a seu favor o item acima descrito.*

Valor Global de *R$ 119.772,53 (Cento e dezenove mil setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e três centavos).*

Rondolândia – MT, 19 de Dezembro de 2024.

_____

Luciene Souza dos Santos

Agente de Contratação

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 001, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivos(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
JAMIRO VITRO CARDELI-QUIO	531.xxx.701-15	1092/00010/2024
AGROPECUARIA ARIPUANA LTDA	09.058.xxx/ 0001-78	1092/00028/2024
NILSON COIMBRA TRINDA-DE	141.xxx.251-00	1092/00036/2024
JONAS MARCOS TESSARO-LO	526.xxx.947-72	1092/00070/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo IT
Nome: EDNA MARIA ANDRADE Matrícula: 00000465 Cargo/Portaria de Nomeação n° : Auditor Fiscal do Tesouro Municipal Assinatura

DATA DA AFIXAÇÃO: 18/12/2024

DATA DA DESAFIXAÇÃO: 02/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO:

SOLICITAÇÃO REFERENTE Á CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A DIGITAÇÃO DE PROCESSOS FISICOS, COM O OBJETIVO DE OTIMIZAR A GESTÃO DOCUMENTAL, GARANTINDO MAIOR EFICIÊNCIA OPERACIONAL E ACESSIBILIDADE ÀS INFORMAÇÕES. ATENDENDO AS NECESSIDDES DA SECRETARIA DE GOVERNO.

EMPRESA: MARCO ROGERIO PEGORARI

CNPJ n.º 11.444.640/0001-07

DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro 2024.

DATA DA VIGÊNCIA; 31/12/2024

Rosário Oeste/ MT, em 10 de outunro de 2024.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal, de Rosário Oeste-MT

Título:

EXTRATO DO CONTRATO N°. 50/2024

Texto:

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10), POR DEMANDA, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA A SEREM FORNECIDOS MEDIANTE ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS LOCALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA CONTRATADA, DE FORMA PARCELADA.

EMPRESA: 08.399.617/0005-67 - SUELMEI CAMPOS BARBOSA LTDA

DATA DA ASSINATURA: 17 de Dezembro 2024.

DATA DA VIGÊNCIA; 31/12/2024

Rosário Oeste/ MT, em 17 de Dezembro de 2024.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal, de Rosário Oeste-MT

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 113 - 2024

PORTARIA N.º 113/2024

de 18 de Dezembro de 2.024

"Dispõe sobre a estabilidade do servidor MANOEL BENEDITO DA CUNHA, matricula 165, em conformidade com o artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias".

O PREFEITO DE ROSARIO OESTE – MT, ALEX STEVES BERTO, em conjunto com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE ROSÁRIO OESTE - MT**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

*Considerando a contratação do servidor **MANOEL BENEDITO DA CUNHA**, matricula 210, admitido em 28.09.1983 no cargo de Operador de Máquinas, e considerando o disposto no artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (Art. 19 Os servidores públicos civis da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, da administração direta, autarquia e das fundações publicas, em exercício na data da promulgação da Constituição, há pelo menos cinco anos continuados, e que não tenham sido admitidos na forma regulada no Art. 37 da Constituição, são considerados estáveis no serviço públicos).*

Resolve:

Art. 1º. ESTABILIZAR o servidor MANOEL BENEDITO DA CUNHA, matricula 165, portador do documento de identidade 454824 SSP/MT e inscrito sob o CPF de nº. 326.283.741-53, admitido em 28.09.1983, no cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 18 de Dezembro de 2024.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

JAKSON CARDOSO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2024

a) - Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: Contratação temporária de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Salto do Céu/MT. A contratação se fará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias**;** c) Fundamento Legal: Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, e suas posteriores alterações e **Artigo 2º Parágrafo Único, Inciso III do Decreto Municipal nº 66/2023**; d) Processo: nº 064/2024; e) Cobertura Orçamentária: 04.003.10.302.0030. 2066.3.3.90.00.3.1.500.98; f) Valor: R$ 16.451,10 (dezesseis mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e dez centavos); g) Contratado: Gilberto Alves Ferreira CPF: 031.013.891-43; h) Autorização: em 17/12/2024, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; i) Ratificação: em 19/12/2024, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidenta -

Portaria n. 016/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de **MATERIAIS/ITENS DE INFORMÁTICA** em atendimento as Secretarias Municipais da Prefeitura de Salto do Céu – MT"; **exclusivo para ME (s) e EPP que compõe o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo do Pantanal;** de acordo com o Art. 2º (item III, Faixa 3) da Lei Municipal n. 753 de 24 de Agosto de 2023, e conforme prerrogativa estabelecida pelo artigo 47, caput c/c artigo 49, inciso II da Lei Complementar n. 123/2006, com aplicação supletiva do Decreto Federal n. 8.538/2015;do tipo **MENOR PREÇO/ITEM**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital, por um período de 12 meses

VENCEDORA: M R FERNANDES CNPJ: 15.198.081/0001-53

PERÍODO: 12/12//2024 à 12/12/2025.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Agente de Contratação -

Portaria n. 158/2023

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de **MATERIAIS/ITENS DE INFORMÁTICA** em atendimento as Secretarias Municipais da Prefeitura de Salto do Céu – MT"; **exclusivo para ME (s) e EPP que compõe o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo do Pantanal;** de acordo com o Art. 2º (item III, Faixa 3) da Lei Municipal n. 753 de 24 de Agosto de 2023, e conforme prerrogativa estabelecida pelo artigo 47, caput c/c artigo 49, inciso II da Lei Complementar n. 123/2006, com aplicação supletiva do Decreto Federal n. 8.538/2015;do tipo **MENOR PREÇO/ITEM**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital, por um período de 12 meses

VENCEDORA: M R FERNANDES CNPJ: 15.198.081/0001-53

PERÍODO: 12/12//2024 à 12/12/2025.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Agente de Contratação -

Portaria n. 158/2023

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de **MATERIAIS/ITENS DE INFORMÁTICA** em atendimento as Secretarias Municipais da Prefeitura de Salto do Céu – MT"; **exclusivo para ME (s) e EPP que compõe o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo do Pantanal;** de acordo com o Art. 2º (item III, Faixa 3) da Lei Municipal n. 753 de 24 de Agosto de 2023, e conforme prerrogativa estabelecida pelo artigo 47, caput c/c artigo 49, inciso II da Lei Complementar n. 123/2006, com aplicação supletiva do Decreto Federal n. 8.538/2015;do tipo **MENOR PREÇO/ITEM**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital, por um período de 12 meses

VENCEDORA: M R FERNANDES CNPJ: 15.198.081/0001-53

PERÍODO: 12/12//2024 à 12/12/2025.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Agente de Contratação -

Portaria n. 158/2023

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de **MATERIAIS/ITENS DE INFORMÁTICA** em atendimento as Secretarias Municipais da Prefeitura de Salto do Céu – MT"; **exclusivo para ME (s) e EPP que compõe o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo do Pantanal;** de acordo com o Art. 2º (item III, Faixa 3) da Lei Municipal n. 753 de 24 de Agosto de 2023, e conforme prerrogativa estabelecida pelo artigo 47, caput c/c artigo 49, inciso II da Lei Complementar n. 123/2006, com aplicação supletiva do Decreto Federal n. 8.538/2015;do tipo **MENOR PREÇO/ITEM**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital, por um período de 12 meses

VENCEDORA: M R FERNANDES CNPJ: 15.198.081/0001-53

PERÍODO: 12/12//2024 à 12/12/2025.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Agente de Contratação -

Portaria n. 158/2023

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de **MATERIAIS/ITENS DE INFORMÁTICA** em atendimento as Secretarias Municipais da Prefeitura de Salto do Céu – MT"; **exclusivo para ME (s) e EPP que compõe o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo do Pantanal;** de acordo com o Art. 2º (item III, Faixa 3) da Lei Municipal n. 753 de 24 de Agosto de 2023, e conforme prerrogativa estabelecida pelo artigo 47, caput c/c artigo 49, inciso II da Lei Complementar n. 123/2006, com aplicação supletiva do Decreto Federal n. 8.538/2015;do tipo **MENOR PREÇO/ITEM**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital, por um período de 12 meses

VENCEDORA: M R FERNANDES CNPJ: 15.198.081/0001-53

PERÍODO: 12/12//2024 à 12/12/2025.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Agente de Contratação -

Portaria n. 158/2023

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de **MATERIAIS/ITENS DE INFORMÁTICA** em atendimento as Secretarias Municipais da Prefeitura de Salto do Céu – MT"; **exclusivo para ME (s) e EPP que compõe o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo do Pantanal;** de acordo com o Art. 2º (item III, Faixa 3) da Lei Municipal n. 753 de 24 de Agosto de 2023, e conforme prerrogativa estabelecida pelo artigo 47, caput c/c artigo 49, inciso II da Lei Complementar n. 123/2006, com aplicação supletiva do Decreto Federal n. 8.538/2015;do tipo **MENOR PREÇO/ITEM**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital, por um período de 12 meses

VENCEDORA: M R FERNANDES CNPJ: 15.198.081/0001-53

PERÍODO: 12/12//2024 à 12/12/2025.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Agente de Contratação -

Portaria n. 158/2023

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 103/2024

OBJETO: Contratação direta de profissionais do setor artístico, especificamente cantores, para a realização de apresentações musicais durante as festividades referentes ao evento **- REALIZAÇÃO DE FIM DE ANO CULTURAL - Réveillon 2024,** sendo show com a **dupla sertaneja Jonathan e Adam**, no dia **30 de dezembro de 2024**, na **Praça Central Vereador Jardir Alves de Souza**, localizada no município de Salto do Céu/MT.

CONTRATADA (o): RASGANDO O CÉU PRODUÇÕES LTDA CNPJ: 49.218.376/0001-66

PERÍODO:12/12/2024 até 12/06/2025.

VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente da Comissão de Contratação -

Portaria n. 016/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2024

OBJETO: Contratação direta de profissionais do setor artístico, especificamente cantores, para a realização de apresentações musicais durante as festividades referentes ao evento **- REALIZAÇÃO DE FIM DE ANO CULTURAL - Réveillon 2024,** sendo show com o cantor **BELINE BRAGA**, no dia **31 de dezembro de 2024**, na **Praça Central Vereador Jardir Alves de Souza**, localizada no município de Salto do Céu/MT.

CONTRATADA (o): LIVING MUSIC E PUBLICIDADE LTDA CNPJ: 23.616.748/0001-19

PERÍODO:12/12/2024 até 12/06/2025.

VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente da Comissão de Contratação -

Portaria n. 016/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2024

OBJETO: Contratação direta de profissionais do setor artístico, especificamente cantores, para a realização de apresentações musicais durante as festividades referentes ao evento **- REALIZAÇÃO DE FIM DE ANO CULTURAL - Réveillon 2024,** contemplando dois shows da **Banda Azis do Forró**, nos dias **30 e 31 de dezembro de 2024**, na **Praça Central Vereador Jardir Alves de Souza**, localizada no município de Salto do Céu/MT.

CONTRATADA (o): 14.152.463 SIDNEI DA SILVA CNPJ: 14.152.463/0001-83

PERÍODO:12/12/2024 até 12/06/2025.

VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente da Comissão de Contratação -

Portaria n. 016/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 021/2024

a) Espécie: Inexigibilidade de Licitação; b) Objeto: Locação de um imóvel urbano, a saber: Um imóvel, comercial dividido 13 salas – recepção com 71,79 m2, banheiro 01 com 3,34 m², sala 01 com 17,84 m2, sala 02 com 9,39 m2, sala 03 com 9,41m², sala 04 com 22,89m², sala 05 com 12,30 m², sala 06 com 22,00 m², área de serviço fundos com 17,17 m², banheiro 02 com 5,59 m², banheiros 3 e 4 com 2,47 m² em cada, varanda lateral com 33,15 m². Construção com estrutura de construção mista, rebocada e pintada por fora e pintura interna, cobertura com estrutura de madeira e telha de cerâmica, pisos cimentado, esquadrias metálicas e vidro, forro em pvc, sem sistema de aquecimento central, instalação renovada, com abertura nas alvenarias laterais para ventilação, iluminação a 2.6 m de altura e, prédio reformado. Para instalação do Centro de Reabilitação do Município de Salto do Céu – MT, no período de **janeiro/2025** à **31/12/2025**; c) Fundamento Legal: artigo 74 inciso V, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores; d) Processo: nº 021/2024; e) Valor: R$ 27.036,00 (vinte e sete mil e trinta e seis reais); f) Autorização: em 17/12/2024, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; g) Ratificação: em 19/12/2024, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria nº 016/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 063/2024

a) - Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: Contratação temporária de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Salto do Céu/MT. A contratação se fará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias**;** c) Fundamento Legal: Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, e suas posteriores alterações e **Artigo 2º Parágrafo Único, Inciso III do Decreto Municipal nº 66/2023**; d) Processo: nº 063/2024; e) Cobertura Orçamentária: 04.003.10.302.0030. 2066.3.3.90.00.3.1.500.98; f) Valor: R$ 16.451,10 (dezesseis mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e dez centavos); g) Contratado: AVANILDO ALVES DE OLIVEIRA CPF: 567.827.561-53; h) Autorização: em 17/12/2024, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; i) Ratificação: em 19/12/2024, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidenta -

Portaria n. 016/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2023

DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 296/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 452/2023

OBJETO: Para o fim de aditivar o período de 12 meses e reajuste de valor conforme índice IPCA de 4,87%, para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados. Cujo objeto é a contratação de profissional para limpeza interna e externa do prédio do Centro e Eventos do Projeto Casulo.

Contratado: ANA PAULA DOS SANTOS GALLIOTE

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 10.507,97 (dez mil, quinhentos e sete reais e noventa e sete centavos)

VALOR GLOBAL: R$ 20.527,97 (vinte mil, quinhentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos)

Data de Assinatura: 17/12/2024

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 56/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 13/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 258/2021

OBJETO: Tal aditivo trata-se da expansão no prazo de execução da referida obra devido ao atraso na obra, a empresa foi notificada pelo atraso e em resposta alega ter sofrido com a baixa disponibilidade de mão de obra na região, mas que vem tomando medidas para sanar esta dificuldade e finalizar a obra. Contudo, é necessário ressaltar que embora o cronograma esteja sendo prorrogado, o atraso nega à empresa o direito ao reajuste contratual. O aditivo em questão, adicionará 60 dias ao cronograma físico-financeiro de vigência do contrato.

Contratado: TANGERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

Data de Assinatura: 18/12/2024

VIGÊNCIA: 13/03/2025 a 12/05/2025

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 104/2024

Processo Administrativo Licitatório nº 414/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Contratação de Empresa para fornecimento de energia elétrica em atendimento aos setores do Poder Público Municipal de Santa Carmem, Destacamento Policia Militar e Iluminação Pública por um período de 1 (um) mês

FAVORECIDO: ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., inscrito no CNPJ: 03.467.321/0001-99;

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 62.217,76 (sessenta e dois mil e duzentos e dezessete reais e setenta e seis centavos);

VIGÊNCIA: até 31/12/2024;

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 104/2024 de 20/12/2024, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta da ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigos 74 inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021e suas alterações.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 20 de dezembro de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 26/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 22/2023

CUJO OBJETO: Tal aditivo trata-se da expansão no prazo de execução da referida obra devido ao atraso na obra, ocasionados em parte pela empresa responsável pela execução e também devido a atrasos na entrega de materiais por parte das empresas responsáveis pelo fornecimento dos insumos de construção. Desta forma a administração decidiu ampliar

o prazo de execução. O aditivo em questão, adicionará 60 dias ao cronograma físico-financeiro e vigência do contrato.

CONTRATADO: IDEAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

DATA DA ASSINATURA: 18/12/2024

VIGENCIA DO CONTRATATO: 17/02/2025 a 16/04/2025

PROCURADOR JURÍDICO: Adriano Bulhões dos Santos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2023

DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 297/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 453/2023

OBJETO: Para o fim de aditivar o período de 12 meses e reajuste de valor conforme índice IPCA de 4,87%, para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados. Estas ações estão em conformidade com a legislação vigente e visam atender às necessidades da administração pública de forma eficiente e vantajosa.

Contratado: REGINALDO CARVALHO DE CASTRO 03649737140

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 20.135,04 (vinte mil, cento e trinta e cinco reais e quatro centavos)

VALOR GLOBAL: R$ 39.335,04 (trinta e nove mil, trezentos e trinta e cinco reais e quatro centavos)

Data de Assinatura: 17/12/2024

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

ADMINISTRACAO-SETOR DE CONTRATOS E CONVENIOS TERMO DERECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA - CONTRATO 041/2020

Aos 30 dias do mês de Novembro de 2024, Eu, Marcos Aurelio Rodrigues Santana Mulari, Engenheiro Civil Fiscal, CREA MT-048050 e CPF 036.873.461-70, contratado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, vistoriei e recomendo o RECEBIMENTO DEFINITIVO, da REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU do município de Santa Cruz do Xingu – MT, localizada na: AV. 14 de setembro, centro s/n, no município de Santa Cruz do Xingu – MT, executada pela empresa: CVRA – CONSTRUTORA VALE DO RIO ARAGUAIA LTDA – EPP, CNPJ: 13.819.633/0001-78, com sede na: Av. Maria Ribeiro, nº 3010, Bairro Núcleo Urbano, Sala 02, CEP: 68.553-040, Redenção – PA, proveniente do Processo Licitatório nº 034/2020, inerente à modalidade de Tomada de Preços n° 010/2020 e Contrato nº 041/2020, por estar à mesma concluída e satisfazendo as especificações do projeto e do contrato. Santa Cruz do Xingu – MT, 30 de novembro de 2024.

Cecílio Inácio Borges

CVRA – CONSTRUTORA VALE DO RIO ARAGUAIA LTDA – EPP

CNPJ: 13.819.633/0001-78

Marcos Aurelio R Santana Mulari

Engenheiro Civil Fiscal

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

ADMINISTRACAO-SETOR DE CONTRATOS E CONVENIOS TERMO DE RECEBIMENTO PROVISORIO DE OBRA - CONTRATO 064-2023

Os abaixo-assinados, sendo um deles responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, o Exmo. Sr. Marcos Aurelio Rodrigues Santana Mulari, engenheiro civil fiscal CREA MT-048050 contratado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, o Sr. Vinicius da Silva Mattos, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 18759645 SSP-MT e do CPF nº 019.013.631-63, Responsável pela Empresa: VM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 32.469.914/0001-92, com sede na: AVENIDA ARCHIMEDES PEREIRA LIMA Nº 870, JARDIM DAS AMERICAS, CUIABA - MT, neste ato representado pelo seu representando legal o então Engenheiro Civil executor da obra o Sr. Vinicius da Silva Mattos CREA MT 036580 – e ART: 122022, sendo responsável pela execução da obra: REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT, proveniente do: Processo Licitatório nº 056/2023, inerente à modalidade de Tomada de Preços n° 009/2023 e Contrato nº 064/2023, localizada no endereço: AVENIDA 14 DE SETEMBRO, S/N. Centro, UNIDADE DE SAUDE BASICA – MARIO DA SILVA CARVALHO, no município de SANTA CRUZ DO XINGU – MT, tendo em vista que o objeto encontra-se concluído, conforme comunicação escrita do contratado, declaram e atestam o que segue: Que da vistoria realizada ficou comprovada a conclusão do objeto de acordo com os termos contratuais, manuais, projetos bem como as normas da ABNT, para os serviços dessa natureza. Que face ao exposto concluem pela aceitação da obra em questão, de forma provisória iniciando-se a contagem do prazo de 30 dias para emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Vinicius da Silva Mattos

Representante: VM Engenharia Ltda

ART: 1220230166437

Marcos Aurelio R Santana Mulari

Engenheiro Civil Fiscal

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

ADMINISTRACAO-SETOR DE CONTRATOS E CONVENIOS TERMO DE RECEBIMENTO PROVISORIO DE OBRA - CONTRATO 041/2020

Os abaixo-assinados, sendo um deles responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, o Exmo. Sr. Marcos Aurelio Rodrigues Santana Mulari, engenheiro civil fiscal CREA MT-048050 contratado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, o Sr. Cecílio Inácio Borges, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.408.916 - SSP-GO e do CPF nº 178.032.172-49, Responsável pela Empresa: CVRA – CONSTRUTORA VALE DO RIO ARAGUAIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 13.819.633/0001-78, e Inscrição Estadual nº 15.339.299-1, com sede na: Av. Maria Ribeiro, nº 3010, Bairro Núcleo Urbano, Sala 02, CEP: 68.553-040, Redenção – PA, sendo responsável pela execução da obra: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU, DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT, proveniente do: Processo Licitatório nº 034/2020, inerente à modalidade de Tomada de Preços n° 010/2020 e Contrato nº 041/2020, localizada no endereço: AVENIDA 14 DE SETEMBRO, S/N. Centro, PAÇO MUNICIPAL, no município de SANTA CRUZ DO XINGU – MT, tendo em vista que o objeto encontra-se concluído, conforme comunicação escrita do contratado, declaram e atestam o que segue: Que da vistoria realizada ficou comprovada a conclusão do objeto de acordo com os termos contratuais, manuais, projetos bem como as normas da ABNT, para os serviços dessa natureza. Que face ao exposto concluem pela aceitação da obra em questão, de forma provisória iniciando-se a contagem do prazo de 30 dias para emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Cecílio Inácio Borges

CVRA – CONSTRUTORA VALE DO RIO ARAGUAIA LTDA – EPP

CNPJ: 13.819.633/0001-78

Marcos Aurelio R Santana Mulari

Engenheiro Civil Fiscal

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

ADMINISTRACAO-SETOR DE CONTRATOS E CONVENIOS
TERMO DERECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA – CONTRATO 014/2020

Os abaixo-assinados, sendo um deles responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, o Exmo. Sr. Marcos Aurelio Rodrigues Santana Mulari, engenheiro civil fiscal CREA MT-048050 contratado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, o Sr. Nelson Renato Lemos Melo, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1. 620.789-6 - SSP-PR e do CPF nº 320.352.339-68, Responsável pela Empresa: CONSTRUTORA JURUENA EIRELI inscrita no CNPJ: 04.292.274/ 0001-52, e Inscrição Estadual nº 13.199.235-0, com sede na: RUA ESMERALDA, Nº 607, BAIRRO BOSQUE DA SAUDE, NA CIDADE DE CUIABA – MT, sendo responsável pela execução da obra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE MULTIPLO USO NO ASSENTAMENTO SANTA CLARA, MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT, proveniente do: Processo Licitatório nº 005/2020, inerente à modalidade de Tomada de Preços n° 002/2020 e Contrato nº 014/2020, localizada no endereço: AVENIDA PRINCIPAL, ZONA RURAL, DO ASSENTAMENTO SANTA CLARA, no município de SANTA CRUZ DO XINGU – MT, tendo em vista que o objeto encontra-se concluído, conforme comunicação escrita do contratado, declaram e atestam o que segue: Que da vistoria realizada ficou comprovada a conclusão do objeto de acordo com os termos contratuais, manuais, projetos bem como as normas da ABNT, para os serviços dessa natureza. Que face ao exposto concluem pela aceitação da obra em questão, de forma provisória iniciando-se a contagem do prazo de 30 dias para emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

NELSON RENATO LEMOS MELO

Construtora Juruena Eireli

CNPJ sob o n° 04.292.274/0001-52

Contratada

Marcos Aurelio R Santana Mulari

Engenheiro Civil Fiscal

Município de Santa Cruz do Xingu/MT

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

ADMINISTRACAO-SETOR DE CONTRATOS E CONVENIOS
TERMO DERECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA – AO CONTARTO 064-2024

Aos 30 dias do mês de Novembro de 2024, Eu, Marcos Aurelio Rodrigues Santana Mulari, Engenheiro Civil Fiscal, CREA MT-048050 e CPF 036. 873.461-70, contratado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, vistoriei e recomendo o RECEBIMENTO DEFINITIVO, da Reforma da Unidade Básica de Saúde Municipal do município de Santa Cruz do Xingu – MT, localizada na: AV. 14 de setembro, centro s/n, no município de Santa Cruz do Xingu – MT, executada pela empresa: VM Engenharia Ltda, CNPJ: 32.469.914/0001-92, com sede na: AVENIDA ARCHIMEDES PEREIRA LIMA Nº 870, JARDIM DAS AMERICAS, CUIABA - MT, proveniente do Processo Licitatório nº 056/2023, inerente à modalidade de Tomada de Preços n° 009/2023 e Contrato nº 064/2023, por estar à mesma concluída e satisfazendo as especificações do projeto e do contrato.

Santa Cruz do Xingu – MT, 30 de novembro de 2024.

Vinicius da Silva Mattos

Representante: VM Engenharia Ltda

ART: 1220230166437

Marcos Aurelio R Santana Mulari

Engenheiro Civil Fiscal

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

ADMINISTRACAO-SETOR DE CONTRATOS E CONVENIOS
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA – CONTRATO 014/ 2020

Aos 30 dias do mês de Novembro de 2024, Eu, Marcos Aurelio Rodrigues Santana Mulari, Engenheiro Civil Fiscal, CREA MT-048050 e CPF 036. 873.461-70, contratado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, vistoriei e recomendo o RECEBIMENTO DEFINITIVO, da obra de: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE MULTIPLO USO NO ASSENTAMENTO SANTA CLARA, MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT, localizada na: Assentamento Santa Clara, Zona Rural, no município de Santa Cruz do Xingu – MT, executada pela empresa: CONSTRUTORA JURUENA EIRELI , INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 04.292.274/ 0001-52, com sede na: RUA ESMERALDA, Nº 607, BAIRRO BOSQUE DA SAUDE, NA CIDADE DE CUIABA – MT, proveniente do Processo Licitatório nº 005/2020, inerente à modalidade de Tomada de Preços n° 002/2020 e Contrato de Empreitada Global de nº 014/2020, feito com recurso PROPRIO, pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, por estar à mesma concluída e satisfazendo as especificações do projeto e do contrato. Santa Cruz do Xingu – MT, 30 de novembro de 2024.

Município de Santa Cruz do Xingu/MT

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

Marcos Aurelio Rodrigues Santana Mulari

Eng. Civil - CREA 048050/MT

CPF 036.873.461-70

NELSON RENATO LEMOS MELO

Construtora Juruena Eireli

CNPJ sob o n° 04.292.274/0001-52

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

FINANÇAS
DECRETO ° 112/2024

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

DECRETO Nº 112/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 823/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Suplemantação - Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64 para reforço de dotações já consignadas no Orçamento vigente, conforme segue

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Superávit financeiro

Cód. red.: 72	03.001.13.392.0005.2009.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		823.599,00
		Sub-Total:	**823.599,00**

Órgão: 04 - SEC. FINANCAS
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Superávit financeiro

Cód. red.: 86	04.001.04.123.0002.2011.3.3.90.40.2.500.0000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Recursos não Vinculados de Impostos		252.326,47
		Sub-Total:	**252.326,47**

Órgão: 09 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE

Superávit financeiro

Cód. red.: 547	09.001.04.122.0002.2073.3.3.90.14.2.501.0000000 Diárias - Civil Outros Recursos não Vinculados		3.000,00
		Sub-Total:	**3.000,00**

Órgão: 11 - SEC. CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Superávit financeiro

Cód. red.: 612	11.001.27.812.0007.2084.3.3.90.30.2.501.0000000 Material de Consumo Outros Recursos não Vinculados		25.000,00
		Sub-Total:	**25.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**1.103.925,47**

Redução - Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64

Redução - Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 14 de novembro de 2024

EGON HOEPERS

Prefeito

Data: 19/12/2024 17:15:17 Página: 1 de 1

Data da emissão: 19/12/2024 17:15:17 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ALAN REIS DE OLIVEIRA

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DESPACHO DO EXMO SR. PREFEITO RATIFICO, DEFIRO E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA LIZ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DO EXMO SR. PREFEITO

RATIFICO, DEFIRO e **AUTORIZO** a contratação da Pessoa Jurídica **LIZ SERVICOS ONLINE EPP,** inscrita no **CNPJ n°03.725.725/0001-35,** sediada na sede **à Rua 240, nº 400, Sla. 2 - Bairro Meia Praia – Fone/Fax (47) 3514-5600 – CEP 88220000 – Itapema/SC, por intermédio de seu representante legal, CARLITO MELLO DE LIZ**, portador do CPF no **181.488.089-53**, para à **SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO**, e autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em **R$7.500,00(sete mil e quinhentos reais),** referente a duas licenças para uso durante o período de 12 (doze) meses, com a realização do Certame Licitatório na Modalidade de **Inexigibilidade de Licitação nº 016/2024**, com respaldo legal nos termos do art. 74, inc. I, da Lei n° 14.133/21, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Santa Rita do Trivelato/MT, 19 de dezembro de 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

FINANÇAS
DECRETO ° 113/2024

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

DECRETO Nº 113/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 802/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Suplementação - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por tendência de Excesso de Arrecadação nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 19	02.001.04.122.0002.2002.3.1.90.94.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Recursos não Vinculados de Impostos		75.070,18
Cód. red.: 26	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		54.000,00
Cód. red.: 28	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.46.1.500.0000000 Auxílio-Alimentação Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
		Sub-Total:	**131.070,18**

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 44	03.001.04.122.0002.2004.3.1.90.94.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Recursos não Vinculados de Impostos		81.868,95
Cód. red.: 53	03.001.04.122.0002.2004.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		5.698,58
Cód. red.: 55	03.001.04.122.0002.2004.3.3.90.46.1.500.0000000 Auxílio-Alimentação Recursos não Vinculados de Impostos		7.000,00
Cód. red.: 58	03.001.04.122.0002.2004.3.3.90.93.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Recursos não Vinculados de Impostos		6.455,46
		Sub-Total:	**101.022,99**

Órgão: 04 - SEC. FINANCAS
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 75	04.001.04.123.0002.2011.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos		59.628,39
Cód. red.: 77	04.001.04.123.0002.2011.3.1.90.94.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Recursos não Vinculados de Impostos		3.092,15
Cód. red.: 78	04.001.04.123.0002.2011.3.1.91.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
		Sub-Total:	**65.720,54**

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 95	05.001.04.122.0002.2013.3.1.91.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos		21.000,00
Cód. red.: 99	05.001.04.122.0002.2013.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		150.000,00

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Cód. red.: 101	05.001.04.122.0002.2013.3.3.90.37.1.500.0000000 Locação de Mão-de-obra Recursos não Vinculados de Impostos		120.000,00
Cód. red.: 102	05.001.04.122.0002.2013.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		141.000,00
Cód. red.: 104	05.001.04.122.0002.2013.3.3.90.46.1.500.0000000 Auxílio-Alimentação Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
		Sub-Total:	**437.000,00**

Órgão: 06 - SEC. SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 173	06.002.10.122.0018.2018.3.1.90.04.1.500.1002000 Contratação por Tempo Determinado Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		6.709,02
Cód. red.: 174	06.002.10.122.0018.2018.3.1.90.11.1.500.1002000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		32.339,91
Cód. red.: 176	06.002.10.122.0018.2018.3.1.90.94.1.500.1002000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		49.442,84
Cód. red.: 184	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.37.1.500.1002000 Locação de Mão-de-obra Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		44.709,74
Cód. red.: 185	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.39.1.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		20.000,00
Cód. red.: 190	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.93.1.500.1002000 Indenizações e Restituições Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		170,00
Cód. red.: 212	06.002.10.301.0019.2020.3.1.90.04.1.500.1002000 Contratação por Tempo Determinado Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.528,45
Cód. red.: 213	06.002.10.301.0019.2020.3.1.90.11.1.500.1002000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		65.049,72
Cód. red.: 215	06.002.10.301.0019.2020.3.1.90.94.1.500.1002000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		34.304,32
Cód. red.: 229	06.002.10.301.0019.2021.3.1.90.11.1.600.0000600 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		3.456,92
Cód. red.: 262	06.002.10.302.0020.2022.3.1.90.04.1.500.1002000 Contratação por Tempo Determinado Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		11.373,60
Cód. red.: 263	06.002.10.302.0020.2022.3.1.90.11.1.500.1002000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		30.303,06
Cód. red.: 266	06.002.10.302.0020.2022.3.1.91.13.1.500.1002000 Obrigações Patronais Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		8.000,00
Cód. red.: 283	06.002.10.302.0020.2025.3.1.90.11.1.500.1002000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		101.587,74
Cód. red.: 296	06.002.10.302.0020.2034.3.3.71.70.1.500.1002000 Rateio pela Participação em Consórcio Público Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		50.000,00
Cód. red.: 321	06.002.10.304.0022.2041.3.1.90.11.1.500.1002000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.349,37
Cód. red.: 329	06.002.10.305.0022.2035.3.1.90.11.1.500.1002000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		4.000,00
		Sub-Total:	**465.324,69**

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO
Unidade: 001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA

Excesso de arrecadação

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Cód. red.: 338	07.001.12.122.0002.2045.3.1.90.94.1.500.1001000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		9.459,04
Cód. red.: 339	07.001.12.122.0002.2045.3.1.91.13.1.500.1001000 Obrigações Patronais Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.000,00
Cód. red.: 342	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.14.1.500.1001000 Diárias - Civil Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		300,00
Cód. red.: 348	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.37.1.500.1001000 Locação de Mão-de-obra Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		65.868,15
Cód. red.: 349	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		14.812,85
Cód. red.: 351	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.46.1.500.1001000 Auxílio-Alimentação Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		37.000,00
Cód. red.: 353	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.93.1.500.1001000 Indenizações e Restituições Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		633,34
		Sub-Total:	**129.073,38**

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 366	07.002.12.306.0006.2047.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		4.797,16
Cód. red.: 399	07.002.12.365.0008.1043.4.4.90.51.1.500.1001000 Obras e Instalações Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.099.000,00
		Sub-Total:	**1.103.797,16**

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO
Unidade: 003 - FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 70

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 414	07.003.12.361.0006.2044.3.1.90.04.1.540.1070000 Contratação por Tempo Determinado Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica e		48.568,76
Cód. red.: 415	07.003.12.361.0006.2044.3.1.90.11.1.540.1070000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica e		299.367,29
		Sub-Total:	**347.936,05**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 474	08.001.08.122.0002.2061.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos		86.911,22
Cód. red.: 476	08.001.08.122.0002.2061.3.1.90.94.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Recursos não Vinculados de Impostos		49.869,30
Cód. red.: 477	08.001.08.122.0002.2061.3.1.91.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
		Sub-Total:	**137.780,52**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 501	08.002.08.243.0016.2071.3.3.90.37.1.500.0000000 Locação de Mão-de-obra Recursos não Vinculados de Impostos		1.334,24
		Sub-Total:	**1.334,24**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 - CONSELHO TUTELAR

Excesso de arrecadação

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Cód. red.: 527	08.003.08.243.0015.2062.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos		6.165,06
		Sub-Total:	**6.165,06**

Órgão: 09 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 542	09.001.04.122.0002.2073.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos		23.850,96
Cód. red.: 553	09.001.04.122.0002.2073.3.3.90.46.1.500.0000000 Auxílio-Alimentação Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
Cód. red.: 561	09.001.13.392.0005.2074.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		415.610,55
		Sub-Total:	**441.461,51**

Órgão: 11 - SEC. CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 605	11.001.27.812.0007.2084.3.1.90.04.1.500.0000000 Contratação por Tempo Determinado Recursos não Vinculados de Impostos		969,14
Cód. red.: 606	11.001.27.812.0007.2084.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos		59.631,41
		Sub-Total:	**60.600,55**

Órgão: 11 - SEC. CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 002 - DPTO DE CULTURA

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 630	11.002.13.392.0005.2087.3.1.90.94.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Recursos não Vinculados de Impostos		46.051,57
		Sub-Total:	**46.051,57**
		Total Parcial Suplementado:	**3.474.338,44**

Redução - Para fazer face ao Crédito Autorizado no Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação nos termos do § 1º, inciso II, artigo 43, da Lei 4.320/64.

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 14 de novembro de 2024

EGON HOEPERS

Prefeito

FINANÇAS
DECRETO ° 122/2024

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

DECRETO Nº 122/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 824/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Suplementação - Abertura de crédito adicional para realização de transposição, transferência e reprogramação dos recursos no valor R$ 65.682,97 (sessenta e cinco mil e seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos) no Orçamento Corrente do Fundo Municipal de saúde

Órgão: 06 - SEC. SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Superávit financeiro

Cód. red.:	205	06.002.10.122.0023.2031.3.3.71.70.2.602.0000800 Rateio pela Participação em Consórcio Público Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	65.682,97
		Sub-Total:	**65.682,97**
		Total Parcial Suplementado:	**65.682,97**

Redução - Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso II, da Lei Federal 4.320/64. (Superávit), dos recursos financeiros do Ministério da Saúde, transferidos por meio do Fundo Nacional de Saúde – FNS, na modalidade de aplicação despesas correntes e de Capital, conforme saldos disponíveis nas contas bancárias do fundo municipal de saúde relativo a saldos financeiros existe em contas bancárias na data de 31 de dezembro de 2023.

Fechamento - Essa decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 10 de dezembro de 2024

EGON HOEPERS
Prefeito

Data: 19/12/2024 17:09:22 Página: 1 de 1
Data da emissão: 19/12/2024 17:09:22 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ALAN REIS DE OLIVEIRA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 016/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 016/2024

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trtivelato - MT, Sr. **EGON HOEPERS,** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com finalidade de a **SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO,** junto à empresa **LIZ SERVICOS ONLINE EPP,** inscrita no CNPJ n° **n°03.725.725/0001-35**, sede **à Rua 240, nº 400, Sla. 2 - Bairro Meia Praia – Fone/Fax (47) 3514-5600 – CEP 88220000 – Itapema/SC, por intermédio de seu representante legal**, no valor de **R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com Art. 74, inciso I, da Lei Federal n°. 14.133/2021, **HOMOLOGA E ADJUDICA,** bem como **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 72, da Lei nº. 14.133/2021.

Santa Rita do Trivelato – MT, 19 de dezembro de 2024.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

PREVIDENCIA
RESOLUÇÃO N°. 007/2024

O Conselho Curador do Santa Rita Previ - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato MT, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pelas Leis complementares nº 048/2013 e nº 121/2022.

I - Considerando a deliberação em reunião ordinária realizada em 18 de dezembro de 2024;

II - Considerando resolução CMN 4.963 de 25 de novembro de 2021, que dispõe sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência investimentos dos recursos do RPPS.

Resolve:

Art. 1º - Aprova o Plano Anual de Investimento para o Exercício de 2.025.

Art. 2º - O Plano Anual de Investimentos terá validade de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser alterado durante sua execução para adequação a legislação vigente, sendo que os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno, no contexto do portfólio global do Santa Rita Previ.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Santa Rita do Trivelato– MT, 19 de Dezembro de 2.024.

_____

Joelson Pereira da Silva

Presidente do Conselho Curador

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2024 INEXIGIBILIDADE N° 016/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2024

INEXIGIBILIDADE N° 016/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

CONTRATADA:LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, inscrita no **CNPJ:** 03. 725.725/0001-35**.**

VALOR GLOBAL: R$ 6.900,00(seis mil e novecentos reais) anual

OBJETO: O presente contrato tem por **CONTRATO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, PERMITINDO A CONSULTA AO CONTEÚDO DAS NORMAS EM VERSÕES ESPECÍFICAS (VERSIONAMENTO DAS ALTERAÇÕES); INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS DE MATO GROSSO NO BANCO DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E NO RESULTADO DAS PESQUISAS REALIZADAS; E ACESSO À MAIOR BASE DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL DO PAÍS, COM MAIS DE 8 MILHÕES DE NORMAS PESQUISÁVEIS,** conforme condições, quantidades e especificações constantes no procedimento na modalidade **INEXIGIBILIDADE N° 016/2024-PMSRT**.

VIGÊNCIA: 19/12/2024 ATÉ 19/12/2025.

FINANÇAS
DECRETO ° 108/2024

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

DECRETO Nº 108/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 802/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Suplementação - Art 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64 para reforço de dotações já consignadas no Orçamento vigente, conforme segue

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 17	02.001.04.122.0002.2002.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos		14.924,86
Cód. red.: 20	02.001.04.122.0002.2002.3.1.91.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos		1.509,30
Cód. red.: 23	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		200,00
		Sub-Total:	**16.634,16**

Órgão: 04 - SEC. FINANCAS
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 75	04.001.04.123.0002.2011.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos		11.048,58
Cód. red.: 78	04.001.04.123.0002.2011.3.1.91.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos		6.348,47
		Sub-Total:	**17.397,05**

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 95	05.001.04.122.0002.2013.3.1.91.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos		18.700,34
Cód. red.: 109	05.001.04.122.0008.1015.4.4.90.52.1.711.0000804 Equipamentos e Material Permanente Transf. recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		872,94
		Sub-Total:	**19.573,28**

Órgão: 06 - SEC. SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 174	06.002.10.122.0018.2018.3.1.90.11.1.500.1002000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		24.000,00
Cód. red.: 176	06.002.10.122.0018.2018.3.1.90.94.1.500.1002000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		6.302,45
Cód. red.: 177	06.002.10.122.0018.2018.3.1.91.13.1.500.1002000 Obrigações Patronais Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.000,00
Cód. red.: 187	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.46.1.500.1002000 Auxílio-Alimentação Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		20.000,00
Cód. red.: 213	06.002.10.301.0019.2020.3.1.90.11.1.500.1002000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		101.000,00

Cód. red.: 221	06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.34.1.500.1002000 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		115.404,04
Cód. red.: 258	06.002.10.301.0019.2030.4.4.90.52.1.500.1002000 Equipamentos e Material Permanente Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.000,00
Cód. red.: 263	06.002.10.302.0020.2022.3.1.90.11.1.500.1002000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		65.000,00
Cód. red.: 266	06.002.10.302.0020.2022.3.1.91.13.1.500.1002000 Obrigações Patronais Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		219,40
Cód. red.: 279	06.002.10.302.0020.2023.3.3.90.30.1.500.1002000 Material de Consumo Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000,00
Cód. red.: 286	06.002.10.302.0020.2025.3.1.91.13.1.500.1002000 Obrigações Patronais Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		8.799,88
		Sub-Total:	**357.725,77**

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO
Unidade: 001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 339	07.001.12.122.0002.2045.3.1.91.13.1.500.1001000 Obrigações Patronais Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.117,09
Cód. red.: 342	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.14.1.500.1001000 Diárias - Civil Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.000,00
Cód. red.: 349	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		47.000,00
		Sub-Total:	**51.117,09**

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 366	07.002.12.306.0006.2047.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		39.359,24
Cód. red.: 367	07.002.12.306.0006.2048.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		32.722,25
		Sub-Total:	**72.081,49**

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO
Unidade: 003 - FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 70

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 415	07.003.12.361.0006.2044.3.1.90.11.1.540.1070000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica e		600.000,00
		Sub-Total:	**600.000,00**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 477	08.001.08.122.0002.2061.3.1.91.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos		4.425,94
Cód. red.: 483	08.001.08.122.0002.2061.3.3.90.34.1.500.0000000 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos Recursos não Vinculados de Impostos		9.029,64
		Sub-Total:	**13.455,58**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 518	08.002.08.244.0015.2068.3.3.90.34.1.500.0000000 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos Recursos não Vinculados de Impostos		300,00

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

		Sub-Total:	**300,00**

Órgão: 09 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 542	09.001.04.122.0002.2073.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos		50,00
Cód. red.: 545	09.001.04.122.0002.2073.3.1.91.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos		1.540,92
		Sub-Total:	**1.590,92**

Órgão: 11 - SEC. CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 617	11.001.27.812.0007.2084.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		13.500,00
		Sub-Total:	**13.500,00**
		Total Parcial Suplementado:	**1.163.375,34**

Redução - Art. 2º Para cobertura do Credito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de dotações em conformidade com o Parágrafo 1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 30	Equipamentos e Material Permanente	02.001.04.122.0008.1004.4.4.90.52.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	11.300,00
Cód. red.: 36	por Tempo Determinado	02.001.04.131.0002.2003.3.1.90.04.1.500.0000000 Contratação Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
		Sub-Total:	**18.300,00**

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 61	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	03.001.04.122.0002.2006.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Cód. red.: 62	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	03.001.04.122.0002.2007.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Cód. red.: 63	Consumo	03.001.04.122.0002.2008.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
Cód. red.: 64	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	03.001.04.122.0002.2008.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Cód. red.: 70	Consumo	03.001.13.392.0005.2009.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Recursos não Vinculados de Impostos	87.500,00
		Sub-Total:	**94.000,00**

Órgão: 04 - SEC. FINANCAS

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 84	04.001.04.123.0002.2011.3.3.90.35.1.500.0000000 Serviços de Consultoria Recursos não Vinculados de Impostos		51.278,40
Cód. red.: 85	04.001.04.123.0002.2011.3.3.90.39.1.501.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Recursos não Vinculados		43.324,00
Cód. red.: 85	04.001.04.123.0002.2011.3.3.90.39.1.711.0000804 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transf. recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		11.676,00
Cód. red.: 86	04.001.04.123.0002.2011.3.3.90.40.1.500.0000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		125.269,40
		Sub-Total:	**231.547,80**

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 93	05.001.04.122.0002.2013.3.1.90.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos		43.661,34
		Sub-Total:	**43.661,34**

Órgão: 06 - SEC. SAUDE
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 164	06.001.10.122.0018.1030.4.4.90.52.1.500.1002000 Equipamentos e Material Permanente Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000,00
Cód. red.: 166	06.001.10.122.0018.2037.3.3.90.34.1.500.1002000 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.500,00
		Sub-Total:	**11.500,00**

Órgão: 06 - SEC. SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 211	06.002.10.301.0019.1031.4.4.90.52.1.500.1002000 Equipamentos e Material Permanente Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		6.302,45
Cód. red.: 221	06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.34.1.600.0000600 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		36.940,15
Cód. red.: 281	06.002.10.302.0020.2023.4.4.90.52.1.500.1002000 Equipamentos e Material Permanente Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.000,00

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Cód. red.: 290	06.002.10.302.0020.2025.3.3.90.34.1.500.1002000 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	87.042,11
Cód. red.: 290	06.002.10.302.0020.2025.3.3.90.34.1.600.0000603 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	10.000,00
	Sub-Total:	**145.284,71**

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 366	07.002.12.306.0006.2047.3.3.90.30.1.552.0000000 Material de Consumo Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	9.359,24
Cód. red.: 367	07.002.12.306.0006.2048.3.3.90.30.1.552.0000000 Material de Consumo Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	7.722,25
Cód. red.: 411	07.002.12.361.0006.2051.3.3.90.39.1.553.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	2.000,00
	Sub-Total:	**19.081,49**

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO
Unidade: 003 - FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 70

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 414	07.003.12.361.0006.2044.3.1.90.04.1.500.1001000 Contratação por Tempo Determinado Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	243.229,15
Cód. red.: 414	07.003.12.361.0006.2044.3.1.90.04.1.540.1070000 Contratação por Tempo Determinado Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	232.298,89
Cód. red.: 416	07.003.12.361.0006.2044.3.1.90.13.1.500.1001000 Obrigações Patronais Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	64.471,96
Cód. red.: 418	07.003.12.361.0006.2044.3.1.91.13.1.500.1001000 Obrigações Patronais Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	60.000,00
	Sub-Total:	**600.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**1.163.375,34**

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 1 de novembro de 2024

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

EGON HOEPERS

Prefeito

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 016/2024 EDITAL DE PUBLICIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 016/2024

EDITAL DE PUBLICIDADE

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, através de sua Agente de Contratação, torna público que, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei Federal n°. 14.133/2021, realizou o processo licitatório na modalidade de **SERVIÇO TÉCNICO**

ESPECIALIZADO DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO E

GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 19 de dezembro de 2024.

_____

RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS

AGENTE ADMINISTRATIVO

MATRICULA 3192

FINANÇAS
DECRETO ° 109/2024

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

DECRETO Nº 109/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 802/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Suplementação - Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64 para reforço de dotações já consignadas no Orçamento vigente, conforme segue

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

Superávit financeiro

Cód. red.: 17	02.001.04.122.0002.2002.3.1.90.11.2.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos		198.028,02
Cód. red.: 30	02.001.04.122.0008.1004.4.4.90.52.2.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos		290.600,00
		Sub-Total:	**488.628,02**

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Superávit financeiro

Cód. red.: 42	03.001.04.122.0002.2004.3.1.90.11.2.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos		135.063,84
Cód. red.: 69	03.001.06.181.0002.2010.3.3.90.93.2.500.0000000 Indenizações e Restituições Recursos não Vinculados de Impostos		35.630,00
		Sub-Total:	**170.693,84**

Órgão: 04 - SEC. FINANCAS
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Superávit financeiro

Cód. red.: 86	04.001.04.123.0002.2011.3.3.90.40.2.500.0000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Recursos não Vinculados de Impostos		14.300,80
		Sub-Total:	**14.300,80**

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Superávit financeiro

Cód. red.: 92	05.001.04.122.0002.2013.3.1.90.11.2.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos		382.406,66
		Sub-Total:	**382.406,66**

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS

Superávit financeiro

Cód. red.: 135	05.003.15.451.0008.1009.4.4.90.30.2.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		385.924,43
Cód. red.: 136	05.003.15.451.0008.1009.4.4.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		157.325,00
		Sub-Total:	**543.249,43**

Órgão: 06 - SEC. SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Superávit financeiro

Cód. red.: 213	06.002.10.301.0019.2020.3.1.90.11.2.605.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profis		3.317,93

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Cód. red.: 221	06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.34.2.600.0000600 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		133.482,29
		Sub-Total:	**136.800,22**

Órgão: 09 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE

Superávit financeiro

Cód. red.: 541	09.001.04.122.0002.2073.3.1.90.04.2.500.0000000 Contratação por Tempo Determinado Recursos não Vinculados de Impostos		3.791,34
		Sub-Total:	**3.791,34**
		Total Parcial Suplementado:	**1.739.870,31**

Redução - Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64

Fechamento - Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 1 de novembro de 2024

EGON HOEPERS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PREFEITURA / CONTABILIDADE
RREO 5.º BIMESTRE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.991.300,00	18.991.300,00	3.140.166,14	16,53	16.213.041,88	85,37	2.778.258,12
RECEITAS CORRENTES	18.391.300,00	18.391.300,00	3.140.166,14	17,07	15.944.271,83	86,69	2.447.028,17
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.424.500,00	1.424.500,00	218.453,18	15,34	2.279.739,13	160,04	-855.239,13
Impostos	1.323.000,00	1.323.000,00	208.495,48	15,76	2.146.133,40	162,22	-823.133,40
Taxas	101.500,00	101.500,00	9.957,70	9,81	133.605,73	131,63	-32.105,73
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	431.500,00	431.500,00	0,00		0,00		431.500,00
Contribuições Sociais	431.500,00	431.500,00					431.500,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	270.650,00	270.650,00	143.567,87	53,05	272.821,59	100,80	-2.171,59
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	270.650,00	270.650,00	143.567,87	53,05	272.821,59	100,80	-2.171,59
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	306.550,00	306.550,00	14.924,59	4,87	89.532,50	29,21	217.017,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.818.500,00	15.818.500,00	2.761.689,31	17,46	13.278.477,95	83,94	2.540.022,05
Transferências Intergovernamentais	14.488.500,00	14.488.500,00	2.577.153,77	17,79	12.088.398,78	83,43	2.400.101,22
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	1.330.000,00	1.330.000,00	184.535,54	13,87	1.190.079,17	89,48	139.920,83
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	139.600,00	139.600,00	1.531,19	1,10	23.700,66	16,98	115.899,34
Multas e Juros de Mora	24.000,00	24.000,00	505,53	2,11	5.452,08	22,72	18.547,92
Indenizações e Restituições	5.300,00	5.300,00					5.300,00
Receita da Dívida Ativa	60.100,00	60.100,00	1.025,66	1,71	18.248,58	30,36	41.851,42
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	200,00	200,00					200,00
Receitas Correntes Diversas	50.000,00	50.000,00					50.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	600.000,00	600.000,00	0,00		268.770,05	44,80	331.229,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Documento gerado em 23/05/2016 18:04:02

Página 1 de 27

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		30.100,00		-30.100,00
Alienação de Bens Móveis					30.100,00		-30.100,00
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	600.000,00	600.000,00	0,00		238.670,05	39,78	361.329,95
Transferências Intergovernamentais					238.670,05		-238.670,05
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	600.000,00	600.000,00					600.000,00
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	562.700,00	562.700,00					562.700,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.554.000,00	19.554.000,00	3.140.166,14	16,06	16.213.041,88	82,91	3.340.958,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	19.554.000,00	19.554.000,00	3.140.166,14	16,06	16.213.041,88	82,91	3.340.958,12
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	19.554.000,00	19.554.000,00	3.140.166,14	16,06	16.213.041,88	82,91	3.340.958,12
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		0,00			0,00		
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.018.000,00	23.093.484,24	3.212.233,13	16.544.986,58	6.548.497,66	3.513.132,18	14.906.148,93	8.187.335,31	13.503.575,27	0,00
DESPESAS CORRENTES	16.690.400,00	18.109.001,00	2.795.345,65	15.291.875,80	2.817.125,20	3.233.384,95	14.306.571,76	3.802.429,24	13.080.505,72	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.952.400,00	9.473.836,00	1.735.260,95	7.640.929,41	1.832.906,59	1.750.389,68	7.613.243,00	1.860.593,00	6.690.441,07	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.738.000,00	8.635.165,00	1.060.084,70	7.650.946,39	984.218,61	1.482.995,27	6.693.328,76	1.941.836,24	6.390.064,65	
DESPESAS DE CAPITAL	1.507.600,00	4.164.483,24	416.887,48	1.253.110,78	2.911.372,46	279.747,23	599.577,17	3.564.906,07	423.069,55	0,00
INVESTIMENTOS	1.407.600,00	4.064.483,24	416.887,48	1.242.110,78	2.822.372,46	277.946,74	589.224,04	3.475.259,20	412.716,42	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00		11.000,00	89.000,00	1.800,49	10.353,13	89.646,87	10.353,13	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00	120.000,00			120.000,00			120.000,00		
RESERVA DO RPPS	700.000,00	700.000,00			700.000,00			700.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	536.000,00	616.700,00	137.124,98	557.125,18	59.574,82	137.124,98	539.944,34	76.755,66	273.667,52	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	19.554.000,00	23.710.184,24	3.349.358,11	17.102.111,76	6.608.072,48	3.650.257,16	15.446.093,27	8.264.090,97	13.777.242,79	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	19.554.000,00	23.710.184,24	3.349.358,11	17.102.111,76	6.608.072,48	3.650.257,16	15.446.093,27	8.264.090,97	13.777.242,79	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							766.948,61			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	19.554.000,00	23.710.184,24	3.349.358,11	17.102.111,76		3.650.257,16	16.213.041,88		13.777.242,79	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	562.700,00	562.700,00	0,00		0,00		562.700,00
RECEITAS CORRENTES	562.700,00	562.700,00	0,00		0,00		562.700,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	562.500,00	562.500,00	0,00		0,00		562.500,00
Contribuições Sociais	562.500,00	562.500,00					562.500,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200,00	200,00	0,00		0,00		200,00
Multas e Juros de Mora	200,00	200,00					200,00
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	536.000,00	616.700,00	137.124,98	557.125,18	59.574,82	137.124,98	539.944,34	76.755,66	273.667,52	0,00
DESPESAS CORRENTES	536.000,00	616.700,00	137.124,98	557.125,18	59.574,82	137.124,98	539.944,34	76.755,66	273.667,52	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	536.000,00	616.700,00	137.124,98	557.125,18	59.574,82	137.124,98	539.944,34	76.755,66	273.667,52	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	19.018.000,00	23.093.484,24	3.212.233,13	16.544.986,58	96,74	6.548.497,66	3.513.132,18	14.906.148,93	96,50	8.187.335,31	0,00
Legislativa	923.000,00	923.000,00	0,00	0,00		923.000,00	0,00	0,00		923.000,00	0,00
Ação Legislativa	923.000,00	923.000,00	0,00	0,00	0,00	923.000,00	0,00	0,00	0,00	923.000,00	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	2.667.400,00	2.716.400,00	361.289,70	2.332.967,52	13,64	383.432,48	389.913,75	2.218.125,97	14,36	498.274,03	0,00
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	2.080.400,00	2.118.400,00	257.273,83	1.772.187,29	10,36	346.212,71	283.575,10	1.662.225,20	10,76	456.174,80	
Administração Financeira	587.000,00	598.000,00	104.015,87	560.780,23	3,28	37.219,77	106.338,65	555.900,77	3,60	42.099,23	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Área											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	803.700,00	912.700,00	202.425,06	841.086,79	4,92	71.613,21	153.539,58	753.592,68	4,88	159.107,32	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	184.200,00	233.200,00	37.072,41	186.429,24	1,09	46.770,76	27.318,33	169.782,16	1,10	63.417,84	
Assistência Comunitária	619.500,00	679.500,00	165.352,65	654.657,55	3,83	24.842,45	126.221,25	583.810,52	3,78	95.689,48	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Previdência Social	1.220.000,00	1.220.000,00	0,00	0,00		1.220.000,00	0,00	0,00		1.220.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.220.000,00	1.220.000,00	0,00	0,00	0,00	1.220.000,00	0,00	0,00	0,00	1.220.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											

Documento gerado em 23/05/2016 18:04:02

Página 7 de 27

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Demais Subfunções											
Saúde	4.315.000,00	4.991.001,00	783.629,10	4.796.404,25	28,05	194.596,75	1.004.109,58	4.543.817,82	29,42	447.183,18	0,00
Atenção Básica	1.346.500,00	1.605.787,00	294.978,98	1.505.331,62	8,80	100.455,38	414.945,74	1.441.588,41	9,33	164.198,59	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.467.000,00	2.831.237,00	419.785,54	2.782.108,35	16,27	49.128,65	511.103,86	2.595.897,13	16,81	235.339,87	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	5.000,00	3.400,00	0,00	3.398,00	0,02	2,00	0,00	3.398,00	0,02	2,00	
Vigilância Epidemiológica	191.500,00	204.500,00	29.085,26	200.580,57	1,17	3.919,43	32.143,26	200.580,57	1,30	3.919,43	
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral	305.000,00	346.077,00	39.779,32	304.985,71	1,78	41.091,29	45.916,72	302.353,71	1,96	43.723,29	
Demais Subfunções											
Trabalho	195.440,00	195.440,00	0,00	195.000,00	1,14	440,00	57.729,11	164.235,78	1,06	31.204,22	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	195.440,00	195.440,00	0,00	195.000,00	1,14	440,00	57.729,11	164.235,78	1,06	31.204,22	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	4.555.800,00	4.671.100,00	895.631,92	4.205.566,44	24,59	465.533,56	988.335,50	3.921.472,47	25,39	749.627,53	0,00
Ensino Fundamental	4.152.400,00	4.193.500,00	799.207,52	3.768.502,74	22,04	424.997,26	889.505,66	3.520.248,55	22,79	673.251,45	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	263.400,00	337.600,00	44.350,96	306.383,26	1,80	29.216,74	44.975,07	306.410,19	1,98	31.189,81	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções	140.000,00	140.000,00	52.073,44	128.680,44	0,75	11.319,56	53.854,77	94.813,73	0,61	45.186,27	
Cultura	77.000,00	39.000,00	9.800,00	37.348,11	0,22	1.651,89	4.600,00	29.643,11	0,19	9.356,89	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	77.000,00	39.000,00	9.800,00	37.348,11	0,22	1.651,89	4.600,00	29.643,11	0,19	9.356,89	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	48.400,00	6.400,00	418,80	418,80		5.981,20	0,00	0,00		6.400,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas	48.400,00	6.400,00	418,80	418,80	0,00	5.981,20	0,00	0,00	0,00	6.400,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	687.000,00	423.483,24	231.980,64	386.913,92	2,26	36.569,32	105.873,50	202.843,83	1,31	220.639,41	0,00
Infra-Estrutura Urbana	450.000,00	225.483,24	212.463,24	219.608,24	1,28	5.875,00	57.354,50	64.479,50	0,42	161.003,74	
Serviços Urbanos	237.000,00	198.000,00	19.497,40	167.305,68	0,98	30.694,32	48.519,00	138.364,33	0,90	59.635,67	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habitação	10.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	282.500,00	318.500,00	63.202,85	269.809,30	1,58	48.690,70	52.581,33	224.299,42	1,45	94.200,58	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	282.500,00	318.500,00	63.202,85	269.809,30	1,58	48.690,70	52.581,33	224.299,42	1,45	94.200,58	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	30.000,00	8.000,00	0,00	0,00		8.000,00	0,00	0,00		8.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	331.000,00	488.000,00	40.905,75	443.427,89	2,59	44.572,11	212.999,78	437.804,69	2,83	50.195,31	0,00
Promoção da Produção Vegetal											
Promoção da Produção Animal											
Defesa Sanitária Vegetal											
Defesa Sanitária Animal											
Abastecimento											
Extensão Rural	331.000,00	488.000,00	40.905,75	443.427,89	2,59	44.572,11	212.999,78	437.804,69	2,83	50.195,31	
Irrigação											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Agrária	11.760,00	1.760,00	0,00	0,00		1.760,00	0,00	0,00		1.760,00	0,00
Reforma Agrária	11.760,00	1.760,00	0,00	0,00	0,00	1.760,00	0,00	0,00	0,00	1.760,00	
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	533.500,00	556.700,00	26.766,77	522.417,34	3,05	34.282,66	42.077,45	509.892,68	3,30	46.807,32	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	533.500,00	556.700,00	26.766,77	522.417,34	3,05	34.282,66	42.077,45	509.892,68	3,30	46.807,32	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	65.000,00	75.000,00	0,00	71.951,48	0,42	3.048,52	1.377,00	49.413,43	0,32	25.586,57	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	65.000,00	75.000,00	0,00	71.951,48	0,42	3.048,52	1.377,00	49.413,43	0,32	25.586,57	
Petróleo											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Transporte	1.985.000,00	4.928.500,00	593.421,25	2.058.405,39	12,04	2.870.094,61	493.833,94	1.770.873,57	11,46	3.157.626,43	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.255.000,00	4.066.000,00	452.662,21	1.264.813,48	7,40	2.801.186,52	339.887,57	1.004.512,40	6,50	3.061.487,60	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral	730.000,00	862.500,00	140.759,04	793.591,91	4,64	68.908,09	153.946,37	766.361,17	4,96	96.138,83	
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	56.500,00	398.500,00	2.761,29	372.269,35	2,18	26.230,65	4.361,17	69.780,35	0,45	328.719,65	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	56.500,00	398.500,00	2.761,29	372.269,35	2,18	26.230,65	4.361,17	69.780,35	0,45	328.719,65	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Encargos Especiais	100.000,00	100.000,00	0,00	11.000,00	0,06	89.000,00	1.800,49	10.353,13	0,07	89.646,87	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	100.000,00	100.000,00	0,00	11.000,00	0,06	89.000,00	1.800,49	10.353,13	0,07	89.646,87	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	
Reserva do RPPS											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	536.000,00	616.700,00	137.124,98	557.125,18	3,26	59.574,82	137.124,98	539.944,34	3,50	76.755,66	
TOTAL (III) = (I + II)	19.554.000,00	23.710.184,24	3.349.358,11	17.102.111,76	100,00	6.608.072,48	3.650.257,16	15.446.093,27	100,00	8.264.090,97	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios | Padrao

Especificação	Evolução da Receita Corrente Liquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1,840,859.37	1,741,584.16	1,561,593.99	1,136,242.51	1,218,950.46	1,598,430.39	3,054,811.79	1,276,993.72	1,516,665.40	1,456,122.61	1,318,987.33	1,838,672.96	19,559,714.69	17,954,920.00
Receita Tributária	359,494.79	70,510.86	37,334.48	110,174.04	61,940.17	58,751.16	1,542,882.24	67,229.72	95,610.71	87,523.92	138,380.91	80,672.27	2,709,905.27	1,424,500.00
IPTU	3,654.18	1,434.69	1,217.12	46.78	2,321.66	6,095.66	9,526.85	2,227.08	2,521.34	211.21	84.30	660.60	30,001.47	60,000.00
ISS	17,266.43	27,111.03	15,256.08	19,389.27	16,268.04	17,196.75	20,982.27	35,370.40	37,064.28	50,292.31	21,087.84	40,724.50	317,109.20	348,000.00
ITBI	334,491.24	28,402.68	16,188.67	14,161.62	18,709.35	21,982.57	37,307.94	18,250.86	29,503.02	24,253.89	108,352.19	36,017.70	687,621.73	245,000.00
IRRF	0.00	11,040.00	200.00	74,100.00	0.00	0.00	1,438,990.68	200.00	0.00	8,862.71	1,568.35	0.00	1,534,961.74	670,000.00
Outras Receitas Tributárias	4,082.94	2,522.46	4,472.61	2,476.37	24,641.12	13,476.18	36,974.50	11,181.38	26,522.07	3,903.80	7,288.23	2,669.47	140,211.13	101,500.00
Receita de Contribuições	0.00	70,279.73	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	70,279.73	0.00
Receita Patrimonial	18,414.43	88,471.04	13,800.64	8,268.04	12,345.24	9,244.20	22,194.92	10,423.03	11,882.43	40,995.22	7,927.20	135,640.67	379,707.06	270,650.00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	10,259.33	8,917.21	11,323.75	8,468.78	8,602.99	8,576.04	6,119.22	11,072.15	12,199.92	8,245.06	5,860.85	9,063.74	108,709.04	306,550.00
Transferências Correntes	1,450,530.57	1,498,814.97	1,496,264.66	1,008,385.78	1,134,092.30	1,517,786.93	1,480,433.19	1,182,473.09	1,393,861.64	1,318,422.71	1,166,449.22	1,612,734.24	16,260,249.30	15,813,620.00
Cota-Parte do FPM	468,390.79	753,362.55	457,121.31	466,632.29	339,873.09	366,813.14	451,077.84	392,483.43	357,097.73	339,902.40	283,378.75	322,531.98	4,998,865.30	4,324,800.00
Cota-Parte do ICMS	352,336.41	369,740.76	276,449.50	236,362.61	301,685.70	264,511.26	276,620.43	285,802.03	296,399.66	271,829.26	329,856.85	298,452.58	3,550,047.05	3,600,000.00
Cota-Parte do IPVA	1,395.22	1,004.15	760.50	8,336.73	3,940.43	3,943.76	3,149.80	4,595.81	4,782.25	5,785.52	3,034.15	4,049.21	44,777.53	42,400.00
Cota-Parte do ITR	33,588.43	28,440.21	25,994.39	1,946.72	1,192.53	19,498.97	4,463.36	431.79	102,108.86	8,612.03	2,701.71	189,734.09	418,713.09	56,320.00
Transferências da LC 87/1996	1,859.21	3,718.42	0.00	0.00	0.00	11,765.66	1,441.42	1,441.42	1,441.42	1,441.42	1,441.42	1,441.42	25,991.81	20,000.00
Transferências da LC 61/1989														
Transferências do FUNDEB	178,730.39	190,998.59	198,955.92	184,447.59	204,027.75	205,759.67	230,334.63	206,234.73	189,041.01	195,071.38	196,170.65	222,771.26	2,404,543.57	2,350,000.00
Outras Transferências Correntes	414,230.12	151,550.29	536,983.04	110,659.84	283,372.80	645,494.47	513,345.71	289,483.88	452,990.71	495,780.70	349,865.69	573,753.70	4,817,510.95	5,420,100.00
Outras Receitas Correntes	2,160.25	4,590.35	2,870.46	845.87	1,969.76	4,072.06	2,982.22	5,795.73	3,110.70	935.70	369.15	1,162.04	30,864.29	139,600.00
DEDUÇÕES (II)	77,738.77	150,847.84	-186,747.09	-176,387.69	-160,790.02	-161,446.50	-182,857.78	-170,162.60	-158,880.89	-155,031.37	-153,866.38	-182,200.97	-1,459,784.68	-1,570,980.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0.00	70,279.73	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	70,279.73	431,500.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	77,738.77	80,568.11	-186,747.09	-176,387.69	-160,790.02	-161,446.50	-182,857.78	-170,162.60	-158,880.89	-155,031.37	-153,866.38	-182,200.97	-1,530,064.41	-2,002,480.00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I- II)	1,763,120.60	1,590,736.32	1,748,341.08	1,312,630.20	1,379,740.48	1,759,876.89	3,237,669.57	1,447,156.32	1,675,546.29	1,611,153.98	1,472,853.71	2,020,873.93	21,019,499.37	19,525,900.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Receitas	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	309.356,03
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	309.356,03
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	309.356,03
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	309.356,03
Ativo				308.682,04
Inativo				
Pensionista				673,99
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	309.356,03

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Em 2015	Em 2014
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	520.000,00	520.000,00	0,00	352.441,92	0,00	333.886,05	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	115.013,11	0,00	96.457,24	0,00	0,00
Despesas Correntes				115.013,11		96.457,24		
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00						
PREVIDÊNCIA	510.000,00	510.000,00	0,00	237.428,81	0,00	237.428,81	0,00	0,00
Pessoal Civil	259.000,00	259.000,00	0,00	237.428,81	0,00	237.428,81	0,00	0,00
Aposentadorias	179.000,00	179.000,00		158.607,70		158.607,70		
Pensões	80.000,00	80.000,00		78.821,11		78.821,11		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 5º bimestre

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Em 2015	Em 2014
Outros Benefícios Previdenciários								
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	251.000,00	251.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias	251.000,00	251.000,00						
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	520.000,00	520.000,00	0,00	352.441,92	0,00	333.886,05	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	-520.000,00	-520.000,00		-43.085,89		-24.530,02		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
Outros Aportes para o RPPS	
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	
Outros Aportes para o RPPS	

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	700.000,00

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Bens e Direitos do RPPS	-	-
CAIXA		
BANCOS CONTA MOVIMENTO		143.356,78
INVESTIMENTOS		4.821.726,82
OUTROS BENS E DIREITOS		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Receita Intra			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Para Cobertura de Déficit Atuarial				
Em Regime de Débitos e Parcelamentos				
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Despesa Intra							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Em 2015	Em 2014
Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Dívida Fiscal Líquida	Comparativo da Dívida Fiscal e Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2014 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Dívida Fiscal Líquida	-	-	-
Dívida Consolidada (**I**)	32.612,25	24.059,61	22.259,12
DEDUÇÕES (**II**)	6.508.036,27	5.923.362,67	5.375.074,83
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.250.716,83	7.190.014,73	7.202.134,45
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	742.680,56	1.266.652,06	1.827.059,62
Dívida Consolidada Líquida (**III**) = (**I** - **II**)	-6.475.424,02	-5.899.303,06	-5.352.815,71
Receita de Privatizações (**IV**)			
Passivos Reconhecidos (V)	32.612,22	24.059,58	22.259,09
Dívida Fiscal Líquida (**VI**) = (**III** + **IV** - V)	-6.508.036,24	-5.923.362,64	-5.375.074,80

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Resultado Nominal	Período de Referência	
	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
Resultado Nominal	-	-
VALOR	548.287,84	1.132.961,44

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência	0,00

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Comparativo da Dívida Fiscal e Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2014 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	-	-	-
Dívida Consolidada Previdenciária (**VII**)	18.960,93	18.960,93	18.960,93
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas	18.960,93	18.960,93	18.960,93
DEDUÇÕES (**VIII**)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados	184.937,41	64.766,61	64.766,61
Dívida Consolidada Líquida Previdenciária (**IX**) = (**VII** - **VIII**)	18.960,93	18.960,93	18.960,93
Passivos Reconhecidos (X)			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (**XI**) = (**IX** - X)	18.960,93	18.960,93	18.960,93

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
Receitas Primárias	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (**I**)	18.683.350,00	15.671.450,24	15.634.869,50
Receitas Tributárias	1.424.500,00	2.279.739,13	3.567.869,19
IPTU	60.000,00	24.752,11	18.960,82
ISS	245.000,00	324.727,81	409.510,17
ITBI	670.000,00	1.523.921,74	2.862.330,98

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
IRRF	348.000,00	272.731,74	175.711,71
Outras Receitas Tributárias	101.500,00	133.605,73	101.355,51
Receitas de Contribuições	994.000,00	0,00	758.427,46
Receitas Previdenciárias			309.356,03
Outras Receitas de Contribuições	994.000,00		449.071,43
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	270.650,00	272.821,59	612.719,79
(-) Aplicações Financeiras	270.650,00	272.821,59	612.719,79
Transferências Correntes	15.818.500,00	13.278.477,95	11.108.592,33
Cota-Parte do FPM	4.324.800,00	3.776.911,96	3.521.981,64
Cota-Parte do ICMS	3.600.000,00	2.827.969,88	2.752.568,10
Cota-Parte do IPVA	42.400,00	42.378,16	38.023,18
Convênios	1.330.000,00	1.190.079,17	747.767,23
Outras Transferências Correntes	6.521.300,00	5.441.138,78	4.048.252,18
Demais Receitas Correntes	446.350,00	113.233,16	199.980,52
Dívida Ativa	60.100,00	18.248,58	15.297,51
Diversas Receitas Correntes	386.250,00	94.984,58	184.683,01
RECEITAS DE CAPITAL (II)	600.000,00	268.770,05	1.754.449,45
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)		30.100,00	
Transferências de Capital	600.000,00	238.670,05	1.754.449,45
Convênios	600.000,00		1.754.449,45
Outras Transferências de Capital		238.670,05	
Outras Receitas de Capital			
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	600.000,00	238.670,05	1.754.449,45
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	19.283.350,00	15.910.120,29	17.389.318,95

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Despesas Primárias	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesas Empenhadas		DESPESAS LIQUIDADAS		Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
		Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Em 2015	Em 2014
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (VIII)	18.725.701,00	15.849.000,98	14.240.938,58	14.846.516,10	13.402.264,80	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.090.536,00	8.198.054,59	8.112.008,94	8.153.187,34	8.064.151,60		
Juros e Encargos da Dívida (IX)							
Outras Despesas Correntes	8.635.165,00	7.650.946,39	6.128.929,64	6.693.328,76	5.338.113,20		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	18.725.701,00	15.849.000,98	14.240.938,58	14.846.516,10	13.402.264,80	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	4.164.483,24	1.253.110,78	3.309.505,97	599.577,17	981.957,12	0,00	0,00
Investimentos	4.064.483,24	1.242.110,78	3.237.724,10	589.224,04	917.553,58		
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)	100.000,00	11.000,00	71.781,87	10.353,13	64.403,54		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	4.064.483,24	1.242.110,78	3.237.724,10	589.224,04	917.553,58	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	120.000,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)	700.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	23.610.184,24	17.091.111,76	17.478.662,68	15.435.740,14	14.319.818,38	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-4.326.834,24	-1.180.991,47	-89.343,73	474.380,15	3.069.500,57		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios | Padrao

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Padrao

Especificação de PPP	Especificação de PPP			
	Saldo Exercício / 2014	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre	
Especificação de PPP	-	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado

Despesas de PPP do Ente Federado	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Padrao

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Balanço Orçamentário	Período
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	
Previsão Atualizada	
Receitas Realizadas	
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	
Despesas Empenhadas	
Despesas Liquidadas	
Despesas Pagas	
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas por Função/Subfunção	Período
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	
Despesas Liquidadas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	31/10/2015
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Período
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	-
Regime Geral de Previdência Social	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal			
Resultado Primário			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas com Ações Típicas de MDE	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações Típicas de MDE	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (**I**)				
Despesas Previdenciárias (**II**)				
Resultado Previdenciário (**III**) = (**I** - **II**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (**IV**)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (**VI**) = (**IV** - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Oúblicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 5º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2015
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

EDITAL DE RESULTADO PROCESSO SELETIVO

À Comissão Coordenadora do Processo Seletivo para o Cargo de Diretor das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Santa Terezinha – MT, para o Biênio 2025-2026

Instituída pela Portaria nº 002/2024 de 21 de agosto de 2024, a Comissão Coordenadora, no uso de suas prerrogativas legais, apresenta os resultados do processo seletivo; avaliação de títulos, prova objetiva e resultado final dos candidatos listados abaixo:

RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS E PROVA OBJETIVA.

Nome do candidata: ZILMA LIMA ALVES, RG: 10705198 SEJUSP-MT CPF: 581953351-87;		
1. Títulos: FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA		**PONTOS**
1.1	Licenciatura com Especialização em Gestão Escolar	0
1.2	Licenciatura Plena com Especialização em Educação	2,5
2. Títulos: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		**PONTOS**
2.1	Experiência enquanto docente em sala de Aula.	2,0
2.2	Experiência em Gestão Escolar no município de Santa Terezinha.	
PONTUAÇÃO TOTAL TÍTULOS		4,5
RESULTADO DA PROVA OBJETIVA.		8,0
TOTAL GERAL		**6,25**
RESULTADO DO PROCESSO DE ESCOLHA PELA COMUNIDADE ESCOLAR		
Escolhida por maioria simples pela comunidade escolar com 91 votos		

Nome do candidato: ROSIMAR LIMA FREITAS, RG: 954077 SSP/MT CPF: 22309179272		
2. Títulos: FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA		**PONTOS**
1.1	Licenciatura com Especialização em Gestão Escolar	0
1.2	Licenciatura Plena com Especialização em Educação	2,5
2. Títulos: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		**PONTOS**
2.1	Experiência enquanto docente em sala de Aula.	2,0
2.2	Experiência em Gestão Escolar no município de Santa Terezinha.	2,5
PONTUAÇÃO TOTAL TÍTULOS		7,0
RESULTADO DA PROVA OBJETIVA.		8,5
TOTAL GERAL		**7,75**
RESULTADO DO PROCESSO DE ESCOLHA PELA COMUNIDADE ESCOLAR		
Segundo colocado pela comunidade escolar com 37 votos		

1. **Nome do candidato:** VALDOVAN SANTOS COSTA; RG:14252619 SSP/MT CPF: 82424616191;		
3. Títulos: FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA		**PONTOS**
1.1	Licenciatura com Especialização em Gestão Escolar	0
1.2	Licenciatura Plena com Especialização em Educação	2,5
2. Títulos: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		**PONTOS**
2.1	Experiência enquanto docente em sala de Aula.	2,0
2.2	Experiência em Gestão Escolar no município de Santa Terezinha.	0,5
PONTUAÇÃO TOTAL TÍTULOS		5,0
RESULTADO DA PROVA OBJETIVA.		8,5
TOTAL GERAL		**6.75**
RESULTADO DO PROCESSO DE ESCOLHA PELA COMUNIDADE ESCOLAR		
Escolhido por maioria simples pela comunidade escolar com 56 votos.		

1. **Nome do candidata:** MEYRE RODRIGUES CARVALHO, RG 6153901 SSP/MT CPF:705006843919559; CPF: 59850663120

4. Títulos: FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA		PONTOS
1.1	Licenciatura com Especialização em Gestão Escolar	0
1.2	Licenciatura Plena com Especialização em Educação	2,5
2. Títulos: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		PONTOS
2.1	Experiência enquanto docente em sala de Aula.	2,0
2.2	Experiência em Gestão Escolar no município de Santa Terezinha.	2,5
PONTUAÇÃO TOTAL TÍTULOS		7,0
RESULTADO DA PROVA OBJETIVA.		9,0
TOTAL GERAL		8,0
RESULTADO DO PROCESSO DE ESCOLHA PELA COMUNIDADE ESCOLAR		
Escolhida por maioria simples pela comunidade escolar com 57 votos.		

1. Nome do candidata: JANINHA MARIA MARIOTTI; RG: 0985899-7 SSP/MT CPF: 57009481172		
5. Títulos: FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA		PONTOS
1.1	Licenciatura com Especialização em Gestão Escolar	0
1.2	Licenciatura Plena com Especialização em Educação	2,5
2. Títulos: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		PONTOS
2.1	Experiência enquanto docente em sala de Aula.	2,0
2.2	Experiência em Gestão Escolar no município de Santa Terezinha.	2,5
PONTUAÇÃO TOTAL TÍTULOS		07
RESULTADO DA PROVA OBJETIVA.		10
TOTAL GERAL		8,5
RESULTADO DO PROCESSO DE ESCOLHA PELA COMUNIDADE ESCOLAR		
Escolhida por maioria simples pela comunidade escolar com 135 votos		

1. Nome do candidata: DARILENE DIAS DA CRUZ FERREIRA RG: 35352620 SSP/MT CPF: 58200690130		
6. Títulos: FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA		PONTOS
1.1	Licenciatura com Especialização em Gestão Escolar	3,0
1.2	Licenciatura Plena com Especialização em Educação	0
2. Títulos: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		PONTOS
2.1	Experiência enquanto docente em sala de Aula.	2,0
2.2	Experiência em Gestão Escolar no município de Santa Terezinha.	2,0
PONTUAÇÃO TOTAL TÍTULOS		7,0
RESULTADO DA PROVA OBJETIVA.		8,5
TOTAL GERAL		7.75
RESULTADO DO PROCESSO DE ESCOLHA PELA COMUNIDADE ESCOLAR		
Escolhida por maioria simples pela comunidade escolar com 54, votos		

Santa Terezinha, 16 de dezembro de 2024.

Presidente da Comissão

CELIOMAR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 054/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT

CONTRATO: Nº 054/2023 - 2º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: ADERACI NERES DE SOUZA ME

CNPJ: 08.291.516/0001-44

DATA ASSINATURA: 19/12/2024

DATA DA PRORROGAÇÃO: 31/12/2025

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

Santo Afonso - MT, 19 de dezembro de 2024.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 056/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT

CONTRATO: Nº 056/2023 - 2º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: NEIVA SCARPATT MERCADO

CNPJ: 30.867.045/0001-29

DATA ASSINATURA: 19/12/2024

DATA DA PRORROGAÇÃO: 31/04/2025

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT.

Santo Afonso - MT, 19 de dezembro de 2024.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2024

EMENTA: "DISPÕE FERIADO MUNICIPAL NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Luís Fernando Ferreira Falcão, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, respeitadas as normas da estrutura funcional do Poder Executivo Municipal, e consoante às normas gerais do Direito Público.

CONSIDERANDO que, o dia 20 de Dezembro foi criado o Município de Santo Afonso-MT, conforme a Lei N° 5.909 de 20 de Dezembro de 1991, do Governo do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que nesta data comemora-se 33 (trinta e três) anos de Emancipação Política e Administrativa.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado feriado municipal no Município de Santo Afonso-MT no dia 20 de Dezembro de 2024 em comemoração ao aniversário de 33 (trinta e três) anos de Emancipação Política e Administrativa.

Art. 2° - Os órgãos públicos municipais estarão fechados e não haverá expediente de atendimento ao público, exceto nos casos excepcionais citados nos parágrafos do art. 3º deste decreto.

Art. 3º - Serão mantidos os serviços essenciais e ininterruptos, na Secretaria Municipal de Saúde (Regime de plantão na UBS João Evangelista Pinheiro de Abreu, Posto de Saúde Padre Isidoro Shinaider, Ambulatório Municipal e Posto de Saúde Rural Pecuama), Secretaria Municipal de Infraestrutura (Abastecimento de Água), Conselho Tutelar (Regime de plantão sobre aviso), conforme descritos neste artigo.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF: 022.566.881-51 RG: 160496-0 SSP/MT.

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 023/2024.

"*Dispõe sobre a incineração de documentos públicos arquivados até 31 de Dezembro de 2014 no Município de Santo Afonso/MT e dá outras providencias*."

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito Municipal de Santo Afonso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Federal de n.º 8.159/1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados,

CONSIDERANDO a necessidade de liberar espaço físico nos arquivos municipais e garantir o correto descarte de documentos que já tenham ultrapassado os prazos legais de guarda previstos na Tabela de Temporalidade Documental em anexo;

CONSIDERANDO que os documentos que serão incinerados, foram fiscalizados e autorizados por membros da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD, instituídos pela Portaria Municipal de nº 174/2024 e que os mesmos não possuem mais valor administrativo, fiscal, contábil e jurídico.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a incineração dos documentos públicos arquivados até 31 de Dezembro do ano de 2014 que não possuem mais valor administrativo, fiscal, contábil e jurídico, conforme período de guarda relacionados no Anexo I deste decreto, desde que cumpridos os trâmites legais e obtidos o parecer técnico autorizativo da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD.

Art. 2º A incineração será realizada às 9:00 (nove horas) do dia 15.01. 2025 em ato público, no pátio da Prefeitura Municipal de Santo Afonso.

Art. 3º A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD) fica encarregada de supervisionar e registrar o processo de incineração, assegurando a conformidade com a legislação vigente.

Art. 4° Os interessados na preservação dos documentos mencionados no Anexo I, deverão dentro do prazo de 15 dias que anteceder a data da incineração, requerer copias reprográficas dos documentos para eventuais direitos.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Afonso-MT, Em 19 de Dezembro de 2024.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

CONTRATO: Nº 051/2023

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO 004/2023

CONTRATADO: RODRIGO MATHEUS GUIMARAES EIRELI-EPP

CNPJ: 15.805.649/0001-63

DATA ASSINATURA: 19 DE DEZEMBRO DE 2024

PRORROGAÇÃO: O CONTRATO Nº 051/2023 POSSUI PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2024, PRORROGADO PARA 29/08/2025, PARA A EXECUÇÃO DA OBRA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA AMPLIAÇÃO DO AMBULATÓRIO MUNICIPAL VILA ALTA, NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO ESTADUAL 126/2023.

SANTO AFONSO-MT, 19 DE DEZEMBRO DE 2024

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

CONTRATO: Nº 004/2024

LICITAÇÃO: ADESÃO Nº 001/2023

CONTRATADO: WENDERSON PORFIRIO DA SILVA CNPJ: 23.901.487/0001-89

DATA ASSINATURA: 19 DE DEZEMBRO DE 2024

PRORROGAÇÃO: FICA PRORROGADO POR 12 MESES A CONTAR DE 31/12/2024 ATÉ 31/12/2025.

OBJETO: SERVIÇO NA LOCAÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO PARA OS EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO – MT

SANTO AFONSO- MT, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

CONTRATO: Nº 002/2023

LICITAÇÃO: PROCESSO DE ADESÃO 006/2022

CONTRATADO: DELMA LUCIA AMARAL FERREIRA CNPJ: 24.250.543/0001-25

DATA ASSINATURA: 19 DE DEZEMBRO DE 2024

PRORROGAÇÃO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 002/2023, FICA PRORROGADO A CONTAR DE 20/12/2024 ATÉ 19/12/2025.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO AFONSO – MT.

SANTO AFONSO-MT, 19 DE DEZEMBRO DE 2024

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

CONTRATO: Nº 042/2023

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 005/2023

CONTRATADO: NEIVA SCARPATT MERCADO-ME

CNPJ- 11.817.279/0001-17

DATA ASSINATURA: 19 DE DEZEMBRO DE 2024

ASSUNTO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 042/2023, FICA PRORROGADO PELO PERÍODO DE 4 MESES A CONTAR DE **31/12/2024 ATÉ 30/04/2024.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.

SANTO AFONSO-MT, 19 DE DEZEMBRO DE 2024

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

CONTRATO: Nº 013/2022

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

CONTRATADO: DINAMIKA FORMAÇÃO PROFISSIONAL E SISTEMAS

CNPJ: 21.654.270/0001-96

DATA ASSINATURA: 19 DE DEZEMBRO DE 2024

PRORROGAÇÃO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 013/2022 PREVISTO EM SUA CLÁUSULA 3.0, FICA PRORROGADO PELO PERÍODO DE 3 MESES A CONTAR DE 31/12/2024 ATÉ 30/03/2025.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DO PORTAL OFICIAL DA PREFEITURA (HTTP:// WWW.SANTOAFONSO.MT.GOV.BR), SISTEMAS DE OUVIDORIA E SIC, DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

SANTO AFONSO- MT, 19 DE DEZEMBRO DE 2024

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
EDITAL Nº 001/2024/GS/SMEEL/MT

Edital Nº 001/2024/GS/SMEEL/MT

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o Edital do processo de Atribuição (Contagem de Ponto) de Efetivos da Rede Municipal de Ensino para ano Letivo de 2025, que seguirá conforme aprovado pela Comissão de Atribuição.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1 – O presente Edital 001/2024/GS/SMEEL/MT de Processo Seletivo Simplificado de Atribuição (Contagem de Ponto) de Efetivo da Rede Municipal de Ensino para ano Letivo de 2025, seguirá: 1.2 - A DIVULGAÇÃO DO Edital de Processo Seletivo Simplificado para efetivos que estará disponível no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no site da Prefeitura www.leverger.mt.gov.br, a partir do dia 20/12/24; link: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/116... . 1.3 - O Processo Seletivo Simplificado de Atribuição para Efetivos da Rede Municipal de Ensino será validado na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, nos dias: 23/12/2024 das 07:00 as 17:00hs conforme Edital 001/2024/GS/SMEEL/MT. 1.4 A pontuação dos efetivos seguirá a classificação de acordo com a tabela do Anexo 2 respeitando a Classe e Nível.

Classe sendo a titulação ao qual encontrasse publicado no diário oficial da AMM em conformidade com o RH da Prefeitura.

Nível equivalente ao tempo de serviço do respectivo profissional.

1.5 – Existindo inscrições para remoção será feita uma sessão de remoção única, com classificação geral no dia 23/12/2024 as 13:00hs. 1.6 – Existindo Profissionais remanescentes será feita uma sessão de atribuição única, com classificação geral no dia 23/12/2024 as 14:00hs. 1.7 - Existindo interesses em aulas excedentes por parte dos efetivos será feita uma sessão de atribuição única, com classificação geral no dia 23/01/2024 das 15:00. 1.8 - Todos os Profissionais da Educação Efetivos que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Educação Básica deverão participar do Processo de atribuição na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer no dia 23/01/2024 a partir das 08:00; 2 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 2.1 – REMOÇÃO A Remoção se dará de acordo com classificação dos Profissionais inscritos considerando o processo de classificação de atribuição 2024; Paragrafo Único: A remoção dar-se-á de acordo com o número da sala física disponível na Unidade Escolar. O processo de remoção respeitará a seguinte sequência: a) Atribuição do efetivo da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo 2025; b) Remoção; c) Remanescente;

Art. 1º O Servidor que estiver em estágio probatório não poderá participar do processo de remoção conforme a Lei nº 1131/GP/2014 seção IV, Art.18.

Art. 2º A classificação para o processo de remoção obedecerá ao TOTAL DE PONTOS obtido processo de atribuição 2024.

Preencher a ficha de requerimento de remoção no dia 23/12/2024 das 08:00 ao 11:00. O Servidor removido deverá permanecer na mesma Unidade de Ensino; A partir da data da Publicação da Remoção, o requerente deverá permanecer na Unidade Escolar por no mínimo dois (02) anos.

Art. 3º O critério de desempate para o servidor a ser removido obedecera às seguintes ordens:

a) Maior titulação; b) Tempo de Serviço; c) Maior idade;

Art. 4º O resultado do pedido de remoção será disponibilizado no mural da Secretaria de Educação na mesma data a partir das 12:00hs.

2.2 – A validação da Pontuação, Classificação e Atribuição dos Profissionais seguira a ordem de classificação;

Os casos omissos serão analisados pela Comissão.

Comissão do Processo Seletivo Simplificado e Atribuição da Rede Municipal de Ensino para ano Letivo de 2025:

Jean Luiz de Arruda Josanea Aparecida de Souza Oliveira Estela Edlaine de Oliveira Raquel Pinheiro de Arruda Galdino Kalmon da Silva Oliveira Maria Margarete Silva Rafael da S. Melo Antonio J. da Silva	Homologação _____ **Prof.ª. Jean Luiz de Arruda** Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer Santo Antônio de Leverger – MT, 19 dezembro de 2024

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO	
POLO AGROVILA DAS PALMEIRAS	DAS 07:30 as 08:00;
POLO BARTOLOMEU GONÇALVES DE QUEIROZ	DAS 08:05 as 08:30;

POLO BR E POLO JOSÉ FERREIRA	DAS 08:35 as 09:00;
POLO LAR MENINO JESUS	DAS 09:00 as 09:20;
POLO CISNE AZUL	DAS 09:21 as 09:40;
POLO PINGO DE OURO	DAS 09:41 as 10:15;
POLO POMBINHA BRANCA	DAS 10:16 as 10:46;

Anexo 2

PONTOS DA CLASSIFICAÇÃO POR CLASSE / NÍVEL				
CLASSE à NIVEL |	A Graduação	B Especialização	C Mestrado	D Doutorado
1	101	201	301	401
2	102	202	302	402
3	103	203	303	403
4	104	204	304	404
5	105	205	305	405
6	106	206	306	406
7	107	207	307	407
8	108	208	308	408
9	109	209	309	409
10	110	210	310	410
11	111	211	311	411
12	112	212	312	412

ITEM	NECESSÁRIO
Classe	Equivalência
A	100
B	200
C	300
D	400

PROFESSOR (A) / 2024				
Nº	NOME	CLASSE / NÍVEL	PONTUAÇÃO	
01	ADILZA BENEDITA DOS SANTOS ARRUDA	B/7	207	PROFESSORA
02	ALUIZIO FERNANDES BOAVENTURA JUNIOR	B/7	207	PROFESSORA
03	ANA PAULA DO NASCIMENTO	B/3	203	PROFESSORA
04	ANTONIO ALVES DE LIMA	B/7	207	PROFESSORA
05	ANTONIO JOÃO DA SILVA	C/4	304	PROFESSORA
06	BENEDITO PEREIRA JUNIOR	B/7	207	PROFESSORA
07	BRUNO TAVIE	B/6	206	PROFESSORA
08	CAROLINE MARIA DE LIMA	C/3	303	PROFESSORA
09	CILCE GEORGINA DE MORAES ARRUDA	B/9	209	PROFESSORA
10	DEIZE GONÇALVES DE QUEIROZ	B/2	202	PROFESSORA
11	EDES CREL RIBEIRO DA SILVA	A/7	107	PROFESSORA
12	ELIANA CLARINDA DE OLIVEIRA COSTA	B/9	209	PROFESSORA
13	ESTELA EDLAINE DE OLIVEIRA	B/3	203	PROFESSORA
14	ESTELA EDLAINE DE OLIVEIRA	B/10	210	PROFESSORA
15	EUTALIO AMORIM DA ABADIA	B/3	203	PROFESSORA
16	EVA APARECIDA ROSA DA SILVA	B/3	203	PROFESSORA
17	FABIO JUNIOR MOREIRA DE CASTILHO	B/6	206	PROFESSORA
18	FATIMA DIAS DA COSTA	B/3	203	PROFESSORA
19	FRANCIS AUXILIADORA CARVALHO E SILVA	B/3	203	PROFESSORA
20	GLEICE FERREIRA DE AMORIM SILVA	B/3	203	PROFESSORA
21	GLORIA FONSECA NEGRÃO MARTINS	B/3	203	PROFESSORA
22	GONÇALO PEREIRA FONTES MAIA	B/11	211	PROFESSORA
23	HARIELLE FAGMA APARECIDA DE OLIVEIRA	B/3	203	PROFESSORA
24	ISANA AMORIM PEREIRA	B/3	203	PROFESSORA
25	ISANIRA AMORIM PEREIRA RODRIGUES MAGALHÃES	B/7	207	PROFESSORA
26	IZANIR DA SILVA	B/7	207	PROFESSORA
27	JEAN LUIZ DE ARRUDA	A/1	101	PROFESSOR
28	KALMON DA SILVA OLIVEIRA	C/3	303	PROFESSOR
29	LEANDRO BATISTA FERREIRA DE PAULA	B/3	203	PROFESSOR
30	LEIDIANE DA SILVA SALGADO	B/2	202	PROFESSORA
31	LEVI ESPIRITO SANTO PADILHA DE ARRUDA	B/3	203	PROFESSOR
32	MARCIA DE SOUZA PEREIRA	B/10	210	PROFESSORA
33	MARCIO LUCAS PEIXOTO COSTA	B/7	207	PROFESSOR
34	MARIA TEREZA DE OLIVEIRA ALVARENGA	B/10	210	PROFESSORA
35	MARILENE MOREIRA SANTOS PEREIRA	B/7	207	PROFESSORA
36	NOEMI FONSECA NEGRÃO ALVES	C/3	303	PROFESSORA
37	RAFAEL DA SILVA MELO	B/4	204	PROFESSOR
38	RAQUEL PINHEIIRO DE ARRUDA	B/3	203	PROFESSORA
39	ROBERTO HILÁRIO DA CRUZ	B/3	203	PROFESSOR
40	ROSA MARIA PEREIRA DA SILVA	B/3	203	PROFESSORA
41	ROSANA MARIA JOSE GONÇALVES	B/3	203	PROFESSORA
42	ROSANA SILVA CAMBUI MARQUES	B/3	203	PROFESSORA
43	ROSELI VIEIRA DE OLIVEIRA	B/3	203	PROFESSORA
44	RUBIANE CRISTINE MONTEIRO DOS SANTOS	B/2	202	PROFESSORA

45	SANDRA FABIANO COUTO	B/7	207	PROFESSORA
46	SANDRA MACARIO DA SILVA	B/6	206	PROFESSORA
47	SANDRA MARIA PINTO DA SILVA	B/6	206	PROFESSORA
48	SIMARIA RODRIGUES GUIMARAES PINTO	B/3	203	PROFESSORA
49	SOLANGE FERNANDA A. DE CARVALHO	B/3	203	PROFESSORA
50	VANIA HERMENEGILDA DA SILVA FRANÇA	B/10	210	PROFESSORA
51	VANUZA SELK TEIXEIRA SANTOS	B/6	206	PROFESSORA
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO / 2024				
Nº	NOME	CLASSE / NÍVEL	PONTUAÇÃO	
01	ALENIR MARIA DA COSTA	B/10	210	MERENDEIRA
02	ANTONIO CECILIO DA SILVA	B/10	210	MOTORISTA II
03	CLARINDO RAMOS DE ARRUDA	B/6	206	GUARDA DE SEG.
04	CLAUDINEI DA SILVA	B/6	206	ASG
05	DILSON SILVA CASTRO	B/9	209	GUARDA DE SEG.
06	DORACI CONCEIÇÃO DA CUNHA	C/10	310	MERENDEIRA
07	DORALICE DE SOUZA PINTO	B/10	210	MERENDEIRA
08	EDSON RIBEIRO	B/9	209	GUARDA DE SEG.
09	ELIANE MARIA DE AMORIM	B/7	207	ASG
10	ERALDINA MORAES DA SILVA	C/9	309	ASG
11	EVALDO CATARINO DA FONSECA	A/10	110	MOTORISTA II
12	GEORGINO DE LIMA CUNHA	B/9	209	ASG
13	ILZA DA COSTA	B/11	211	MERENDEIRA
14	JOIRCY APARECIDA TAQUES	B/11	211	ADM
15	JOSANEA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	C/10	310	ADM
16	JOSE ALBERTO GALIO FILHO	C/3	303	ADM
17	JUCINEI ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	B/7	207	ASG
18	JUCELINA CONCEIÇÃO DE SOUZA	B/7	207	ASG
19	LINDALVA GOMES DA SILVA AMORIM	C/7	207	MERENDEIRA
20	MARLENE FERREIRA DA SILVA	B/10	210	MERENDEIRA
21	ORLANDA MARIA DA SILVA	C/9	209	ASG
22	RONALDO BENEDITO DA SILVA ALMEIDA	B/9	209	GUARDA DE SEG.
23	ROSENDO ALVES DA SILVA NETO	B/6	206	ASG
24	RUTH FONSECA NEGRÃO	C/6	306	ASG
25	SANDRA DUARTE DE AMORIM ARRUDA	C/9	309	ASG
26	VERANIA MARIA DE FRANÇA OLIVEIRA	B/9	209	ASG

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024-SRP

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024; A Prefeitura Municipal De Santo Antônio Do Leverger - MT, através de sua Agente de Contratação, torna público, em conformidade com a Lei 14.133/2021, o aviso de licitação para os interessados em participar, conforme o Edital e Termo de Referência. OBJETO: o registro de preço para aquisição de kits de cestas basica que atenderá a necessidade da secretaria municipal de assistência social do município de Santo Antônio de Leverger/Mt, deverá ser observado as especificações contidas no termo de referência. A sessão de forma eletrônica será realizada às 09h30-min do dia 10 de janeiro de 2025 (horário de Brasília), de forma eletrônico no provedor www.licitanet.com.br (Licitanet - Licitações Eletrônicas). O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.leverger.mt.gov.br, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail licitacao@leverger.mt.gov.br. Santo Antônio de Leverger/MT, 16 de dezembro de 2024 LIDIANE BATISTA DE REZENDE Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO TERMO DE CESSÃO Nº. 01/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO TERMO DE CESSÃO Nº. 01/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE CESSÃO DE PESSOAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER E O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, CNPJ nº 03.507.555/0001-12, Órgão da Administração Direta, situada na Av. Santo Antonio, nº 245, Centro – Santo Antonio de Leverger, doravante denominada **CEDENTE**, representada pela Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, e **O MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, Praça Alencastro, CEP: 78.005-490, na cidade de Cuiabá, representado pelo Senhor **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ, Sr. EMANUEL PINHEIRO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 793054 SSP/DF e CPF nº 316.795.601 – 78, com endereço profissional na R: Joaquim Murtinho, Praça Alencastro, 158, Bairro Centro 7º andar, nesta cidade, por meio da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.533.064/0001-46, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE –DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA, brasileiro, casado, portadora da cédula de identidade RG nº 14111535 SEJUSP-MT, e inscrita no CPF sob nº **727.122.601-04**, residente no município de Cuiabá-MT, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram, em observância às normas e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo de Prorrogação do Convênio de Cessão n. º 01/2022 a cessão da servidora **REGINA GREYCE DA SILVA PEREIRA**, ENFERMEIRA, MATRICULA Nº 005707, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para exercer suas funções na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

2.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

a) Colocar o servidor cedido à inteira disposição do **CESSIONÁRIO**;

b) Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei, comunicando ao **CESSIONÁRIO** quaisquer alterações;

c) Remunerar o servidor cedido, mediante pagamento dos valores do cargo efetivo e encargos sociais, providenciando posterior pedido de ressarcimento ao **CESSIONÁRIO**;

d) Enviar até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao **CESSIONÁRIO** o valor a ser reembolsado, descriminado por parcela remuneratória e encargos sociais.

2.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

a) Processar a folha de frequência mensal do servidor ora cedido e enviar mensalmente até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao órgão **CEDENTE**;

b) Encaminhar ao **CEDENTE** quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor;

c) Prestar todas as informações necessárias ao **CEDENTE** correlacionadas ao objeto do presente instrumento;

d) Não dispor, tampouco ceder, o servidor a outro Poder ou órgão da Administração Direta e Indireta, seja da esfera federal, estadual ou municipal.

e) Cumprir a escala anual de férias registradas pelo **CEDENTE**, responsabilizando-se também pela liberação do servidor cedido para o gozo de férias regulamentares e, ainda pelo reembolso do 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário.

f) Reembolsar o **CEDENTE** referente os valores do cargo efetivo e encargos sociais, inclusive 13º (décimo terceiro salário) do servidor cedido em até 30 (trinta) dias após apresentação dos valores pelo cedente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo do presente Termo de Cessão é de 01 (um) ano, a contar de **04/03/2024 a 04/03/2025**, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo, por acordo das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo de Cessão poderá ser modificado através de Termo Aditivo firmado entre as partes, sendo que os casos omissos poderão ser resolvidos quando houver comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente termo será rescindido nos seguintes casos:

I – Comum acordo entre as partes;

II – Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

III – Não cumprimento das obrigações assumidas e, previamente estabelecidas.

IV – O não reembolso pelo **CESSIONÁRIO** por 03 (três) meses consecutivos dos valores do cargo efetivo e encargos sociais do servidor cedido.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

O presente Termo de Cessão poderá ser denunciado pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições estabelecidas, pela superveniência de norma legal, por fato administrativo que o torne formal, materialmente inexequível, ou a qualquer tempo, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente termo serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antonio de Leverger-MT como competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, para que produza entre si e seus sucessores os devidos efeitos legais.

Santo Antônio de Leverger-MT, 25 de novembro de 2024.

_____

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita do Município de Santo Antônio do Leverger

_____

DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA

Secretário Municipal Saúde/ SMS/Cuiabá - MT

_____

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Cuiabá - MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 097/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2024 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 111/2024 PARA O SEGUINTE OBJETO**: " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, MESA, CADEIRA E CAIXA TÉRMICA – SALDO REMANESCENTE QUE IRÁ ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT, OBSERVADO AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.**"CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT,** CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12.CONTRATADA: **L. CARLESSO ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.717.XXX/0001-23.**DATA DE ASSINATURA: 19/12/2024**DATA DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses. Santo Antônio de Leverger–MT, 19 de dezembro de 2024.**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES PREFEITA MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
CONTRATO N.º 097/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO 014/2024

CONTRATO N.º 097/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO 014/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 080/2024

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, com sede na Rua Primavera 423A Jardim Santa Inês – SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT, neste ato legalmente representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, denominada como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **MK PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, CNPJ – 27.466.451/0001-75, com sede na Avenida Deputado Jamel Cecilio Nº 2929 QD.B27 LT.AREA, Bairro Jd Goiás, Cep 74.810-100, Goiânia-GO, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n° 080/2024, realizado na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº. 014/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

2.4. 1.1. Este Contrato se fundamenta no art. 74, II da Lei Federal 14.133.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Contratação de show artístico musical a nível nacional, com as duplas Dani e Danilo, e May e Karen para atender ao evento da festa de emancipação do Município de Santo Antônio do Leste em 25 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E CONTRATAÇÃO

3.1. A execução do serviço deverá ocorrer no dia 25/01/2025.

4.2. A empresa contratada executará os serviços no local de realização do evento em Santo Antônio do Leste/MT.

4.3. A contratada deverá indicar, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) Preposto qualificado para representá-la perante o Município e para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, devendo este Preposto responder por todos os assuntos relativos ao contrato;

4.4. O Preposto deverá possuir o conhecimento e a capacidade profissional necessários para responder pela **CONTRATADA**, bem como ter autonomia e autoridade para resolver qualquer assunto relacionado com os serviços contratados;

4.5. O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da **CONTRATADA** com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;

4.6. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do contrato, deverão ser comunicadas ao Município e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejarão a rescisão do contrato;

4.7. Observado o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços do objeto do contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

4.8. A apresentação do show terá duração mínima de 01h40min (uma hora e quarenta minutos).

4.9. Fornecer todas as informações e especificações, necessárias à execução dos serviços**, RIDER CAMARIM** e outros;

4.10. Comunicar a **CONTRATANTE**, previamente, qualquer modificação ou criação de novos procedimentos a serem adotados para o **Show**.

4.11. Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Termo de Referência;

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com os serviços executados as notas fiscais correspondentes, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante. **4.2.** O valor da contratação é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

4.3. O pagamento será realizado da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) após a assinatura do contrato e os demais 50% (cinquenta por cento) até 48 (quarenta e oito) horas antes do evento.

4.4. CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

4.5. O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado em até 30 dias, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.6. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*".

4.7. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: I = (6/100/365);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

4.8. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica dos contratos de fornecimento de bens.

4.9. Como condição para liquidação do empenho, será verificado pelo setor competente se a empresa está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1. Os recursos para contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária**:**

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação E Cultura
Funcional programática	13.392.5007. 2133	
Ficha	504	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. DA CONTRATANTE

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do mesmo; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

f) Será de inteira responsabilidade do contratante a instalação de estrutura para realização do show: palco, som, iluminação e gerador, bem como a reserva de manutenção do camarim e ECAD.

6.2. DA CONTRATADA

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Termo de Referência;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ela, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

c) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ela, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

d) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

e) A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do contrato;

f) Cumprir os prazos de execução, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

g) Todos os custos referentes à execução do contrato, como com transporte, tributos, previdenciários, trabalhistas, seguros, reparos, substituições ou quaisquer outros que venham a incorrer, são de total responsabilidade da Contratada;

h) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, a execução do contrato sem o prévio consentimento por escrito da Contratante.

j) As despesas com hospedagem, alimentação, estadia, transporte de pessoal, montagem e desmontagem dos equipamentos, correrá por conta da Contratada.

7. CLAUSULA SETIMA - PRAZO DE VIGENCIA

7.1. O prazo de vigência da contratação é de **60 (SESSENTA) dias** contados a partir da data da sua assinatura, em conformidade com o capítulo V da Lei 14.133/21.

7.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **CONTRATADO**, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. A parte que der motivo para cancelamento deste contrato pagará a outra parte **100% (cem por cento)** do valor do mesmo, salvo em caso de calamidade pública, luto oficial, decreto por autoridade competente, atraso de avião, acidente em trânsito, doença artística devidamente comprovada por médico, ou fenômeno catastrófico de quaisquer naturezas, é que a multa não terá validade, ficando o evento transferido para outra ocasião, , que será combinado em comum acordo entre as Partes e de acordo com a disponibilidade de agenda dos Artistas, entre as partes, ficando desde já valendo o presente contrato, ficando a CONTRATADA isenta de quaisquer penalidade/multa ou despesas extras, devendo a CONTRATANTE ter que arcar com as despesas para que os Artistas e sua equipe possam efetuar novamente o **Show**.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos do TITULO III CAPITULO VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA - DAS INFRAÇOES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o TITULO IV CAPITULO I da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É vedada a venda de qualquer artigo dentro do recinto ao espetáculo, com alusão a **"CONTRATADA"**, salvo com prévia e expressa anuência daCONTRATADA**.**

11.2. O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido para terceiros, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

11.3. A paralisação do espetáculo em decorrência de perturbação da ordem, desrespeito físico ou moral a qualquer integrante da CONTRATADA é exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE, a qual caberá a manutenção da ordem e segurança no local da apresentação da CONTRATADA.

11.4. A CONTRATANTE nomeará um representante com autonomia e poder de decisão, durante a estadia da CONTRATADA, para dirimir todas e cumprimento das cláusulas contratuais ora acordadas.

11.5. Fica terminantemente proibido qualquer tipo de evento, tal como apresentação de outros artistas, no palco durante a apresentação da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de PRIMAVERA DO LESTE - MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais.

Santo Antônio do Leste – MT, 17 de dezembro de 2024.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

MK PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

CONTRATADO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2024

PROCESSO Nº 079/2024

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei 14.133/21, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório para **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de softwares integrados para gestão pública, desenvolvidos para trabalhar em ambiente web (internet) e desktop (executado em rede local com estrutura cliente servidor), em plataforma Windows com integração a aplicativo mobile (Ios e Android), com serviços técnicos especializados para atender a administração direta e indireta municipal, inclusive com a prestação dos serviços de instalação, configuração, transferência e importação dos cadastros necessários, implantação de saldos contábeis, treinamento dos servidores públicos, e manutenção mensal que possibilite**

hospedagem em Cloud. Poderá participar do certame quaisquer interessados que atenda às exigências e condições devidamente estabelecidas no Edital e cuja atividade empresarial abranja o bem ou serviço desta licitação.

A abertura dos processos dar-se-á às ***08:00 horas do dia 08 de janeiro de 2025***, na sede da Câmara Municipal, localizada na Rua Primavera, s/ nº, Jardim Santa Inês, Município de Santo Antônio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07h00min. as 13h00min. no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste situado a Av. Goiás, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 99221-5628 –pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br),** ou pelo portal transparência (www.santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.**

Santo Antônio do Leste – MT, 19 de dezembro de 2024.

_____

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA Nº. 596/2024.

PORTARIA Nº. 596/2024.

DE: 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA, O (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) COMISSIONADO (A) SRº (ª)

SABRINA REGINA DA SILVA DO CARGO DE **SUPERVISOR DO SETOR DE ASSISTENCIAL SOCIAL.**

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º- EXONERAR do Cargo de **SUPERVISOR DO SETOR DE ASSISTENCIAL SOCIAL** servidor (a) público (a) efetivo (a) Srº (ª). **SABRINA REGINA DA SILVA.**

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LICITAÇÃO
CONTRATO N.º 098/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO 014/2024

CONTRATO N.º 098/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO 014/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 080/2024

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, com sede na Rua Primavera 423A Jardim Santa Inês – SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT, neste ato legalmente representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, denominada como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **MUNIZ PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, CNPJ – 15.202.210/0001-30, com sede na Rua Rio Grande , Nº 1204, Jardim Brasil (vila Xavier), Cep 14. 811-084, ARARAQUARA, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n° 080/2024, realizado na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº. 014/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

2.4. 1.1. Este Contrato se fundamenta no art. 74, II da Lei Federal 14.133.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Contratação de show artístico musical a nível nacional, com as duplas Dani e Danilo, e May e Karen para atender ao evento da festa de emancipação do Município de Santo Antônio do Leste em 25 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E CONTRATAÇÃO

3.1. A execução do serviço deverá ocorrer no dia 25/01/2025.

4.2. A empresa contratada executará os serviços no local de realização do evento em Santo Antônio do Leste/MT.

4.3. A contratada deverá indicar, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) Preposto qualificado para representá-la perante o Município e para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, devendo este Preposto responder por todos os assuntos relativos ao contrato;

4.4. O Preposto deverá possuir o conhecimento e a capacidade profissional necessários para responder pela **CONTRATADA**, bem como ter autonomia e autoridade para resolver qualquer assunto relacionado com os serviços contratados;

4.5. O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da **CONTRATADA** com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;

4.6. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do contrato, deverão ser comunicadas ao Município e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejarão a rescisão do contrato;

4.7. Observado o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços do objeto do contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

4.8. A apresentação do show terá duração mínima de 01h40min (uma hora e quarenta minutos).

4.9. Fornecer todas as informações e especificações, necessárias à execução dos serviços**, RIDER CAMARIM** e outros;

4.10. Comunicar a **CONTRATANTE**, previamente, qualquer modificação ou criação de novos procedimentos a serem adotados para o **Show**.

4.11. Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Termo de Referência;

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com os serviços executados as notas fiscais correspondentes, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante. **4.2.** O valor da contratação é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

4.3. O pagamento será realizado da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) após a assinatura do contrato e os demais 50% (cinquenta por cento) até 48 (quarenta e oito) horas antes do evento.

4.4. CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

4.5. O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado em até 30 dias, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.6. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*".

4.7. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: I = (6/100/365);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

4.8. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica dos contratos de fornecimento de bens.

4.9. Como condição para liquidação do empenho, será verificado pelo setor competente se a empresa está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1. Os recursos para contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária**:**

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação E Cultura
Funcional programática	13.392.5007. 2133	
Ficha	504	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. DA CONTRATANTE

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do mesmo; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

f) Será de inteira responsabilidade do contratante a instalação de estrutura para realização do show: palco, som, iluminação e gerador, bem como a reserva de manutenção do camarim e ECAD.

6.2. DA CONTRATADA

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Termo de Referência;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ela, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

c) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ela, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

d) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

e) A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do contrato;

f) Cumprir os prazos de execução, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

g) Todos os custos referentes à execução do contrato, como com transporte, tributos, previdenciários, trabalhistas, seguros, reparos, substituições ou quaisquer outros que venham a incorrer, são de total responsabilidade da Contratada;

h) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, a execução do contrato sem o prévio consentimento por escrito da Contratante.

j) As despesas com hospedagem, alimentação, estadia, transporte de pessoal, montagem e desmontagem dos equipamentos, correrá por conta da Contratada.

7. CLAUSULA SETIMA - PRAZO DE VIGENCIA

7.1. O prazo de vigência da contratação é de **60 (SESSENTA) dias** contados a partir da data da sua assinatura, em conformidade com o capítulo V da Lei 14.133/21.

7.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **CONTRATADO**, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. A parte que der motivo para cancelamento deste contrato pagará a outra parte **100% (cem por cento)** do valor do mesmo, salvo em caso de calamidade pública, luto oficial, decreto por autoridade competente, atraso de avião, acidente em trânsito, doença artística devidamente comprova-

da por médico, ou fenômeno catastrófico de quaisquer naturezas, é que a multa não terá validade, ficando o evento transferido para outra ocasião, , que será combinado em comum acordo entre as Partes e de acordo com a disponibilidade de agenda dos Artistas, entre as partes, ficando desde já valendo o presente contrato, ficando a CONTRATADA isenta de quaisquer penalidade/multa ou despesas extras, devendo a CONTRATANTE ter que arcar com as despesas para que os Artistas e sua equipe possam efetuar novamente o **Show**.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos do TITULO III CAPITULO VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA - DAS INFRAÇOES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o TITULO IV CAPITULO I da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É vedada a venda de qualquer artigo dentro do recinto ao espetáculo, com alusão a **"CONTRATADA"**, salvo com prévia e expressa anuência daCONTRATADA**.**

11.2. O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido para terceiros, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

11.3. A paralisação do espetáculo em decorrência de perturbação da ordem, desrespeito físico ou moral a qualquer integrante da CONTRATADA é exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE, a qual caberá a manutenção da ordem e segurança no local da apresentação da CONTRATADA.

11.4. A CONTRATANTE nomeará um representante com autonomia e poder de decisão, durante a estadia da CONTRATADA, para dirimir todas e cumprimento das cláusulas contratuais ora acordadas.

11.5. Fica terminantemente proibido qualquer tipo de evento, tal como apresentação de outros artistas, no palco durante a apresentação da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de PRIMAVERA DO LESTE - MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais.

Santo Antônio do Leste – MT, 17 de dezembro de 2024.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

MUNIZ PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

CONTRATADO

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISAO CONSENSUAL - CONTRATO 066/2024

TERMO DE RESCISAO CONSENSUAL

CONTRATO 066/2024

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Leste/MT, inscrito no CNPJ Nº 04.217.362/0001-90, com sede na Av. Goiás, nº 367, Jardim Bem Viver, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000.

CONTRATADO: E. A. N. DA S. OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 35.586.777/0001-64, estabelecida na Avenida Brasil, s/n°, Novo Campo, Santo Antônio do Leste/MT – CEP: 78628-000, neste ato representado pela Srª. Eliete Aparecida Nogueira da Silva, portador do RG sob o n.° 0794852-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.°621.158.391-53.

1. DO OBJETO:

Este Termo tem como objeto a RESCISÃO DO CONTRATO 066/2024, firmado entre as partes em 11 de setembro de 2024, tendo como objeto o **Credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de refeições do tipo "Marmitex", visando atender as necessidades das secretarias, que compõem a prefeitura de Santo Antônio do Leste.**

2. DA RESCISÃO:

Fica rescindido de pleno direito, consensualmente, com seus efeitos a partir da assinatura deste termo, o contrato 066/2024, visto que houve o pedido de distrato de execução do contrato por parte da empresa na data de 25/11/2024, alegando que por motivos particulares, não conseguiria executar o contrato fielmente, podendo gerar falhas na execução do mesmo.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL:

A necessidade da rescisão tem seu fundamento legal no artigo 138, inciso II da lei 14.133/21, prevalecendo o interesse público.

4. DA QUITAÇÃO:

Assim, pela assinatura deste termo, concede-se plena quitação de todos os empenhos realizados em favor da DISTRATADA, renunciando expressa e irrevogavelmente a qualquer forma de representação judicial ou administrativa

5. DA PUBLICAÇÃO:

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão Consensual no Diário Oficial dos Municípios.

6. DO FORO:

O foro competente é o da Comarca de Primavera do Leste-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Santo Antônio do Leste – MT, 19 de dezembro de 2024.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

E. A. N. DA S. OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 35.586.777/0001-64

PORTARIA Nº. 599/2024.

PORTARIA Nº. 599/2024.

DE: 22 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA, O (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) COMISSIONADO (A) SRº (ª) **ALEXANDRE DE ARRUDA** DO CARGO DE **CHEFE DE SETOR DE MANUTENÇÃO E OFICINA.**

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º- EXONERAR do Cargo de **CHEFE DE SETOR DE MANUTENÇÃO E OFICINA** servidor (a) público (a) efetivo (a) Srº (ª). **ALEXANDRE DE ARRUDA**.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 20 de dezembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 22 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 598/2024.

PORTARIA Nº. 598/2024.

DE: 22 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA, O (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) COMISSIONADO (A) SRº (ª)

HELENA RODRIGUES DA SILVA DO CARGO DE **COORDENADORIA TECNICA ADMINISTRATIVA.**

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º- EXONERAR do Cargo de **COORDENADORIA TECNICA ADMINISTRATIVA** servidor (a) público (a) efetivo (a) Srº (ª). **HELENA RODRIGUES DA SILVA.**

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 22 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 597/2024.

PORTARIA Nº. 597/2024.

DE: 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA, O (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) COMISSIONADO (A) SRº (ª)

WILMA BIAZZOTTI BUENO DO CARGO DE **COORDENADORA TECNICA DE ARTES.**

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º- EXONERAR do Cargo de **COORDENADORA TECNICA DE ARTES** servidor (a) público (a) efetivo (a) Srº (ª). **WILMA BIAZZOTTI BUENO.**

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO - SIRLEY RODRIGUES FERREIRA, CPF Nº 220.617.201-10

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

O B J E T O....: SEGUNDO TERMO ADITIVO de ALTERAÇÃO do CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 092/2021, firmado em 30/09/2021, e o IMÓVEL está localizado na Av Vereador Alberto Lima, nº 107 - Esquina com Rua B - CEP - 78.670-000 - Bairro Vila Nova, em São Félix do Araguaia (MT), utilizado para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ESCRITÓRIO DO INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA), EM RAZÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 511/2021, PROCESSO Nº 54000.016080/2021-87 (SEI-INCRA 87739551), FIRMADO EM 27/04/2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT) E O INCRA.

PROCESSO LICITATÓRIO Número 071/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 028/2021

CONTRATO ORIGINAL Número 092/2021

FAVORECIDA: SIRLEY RODRIGUES FERREIRA, CPF nº 220.617.201-10

NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO...: 1 ano.

NOVO VALOR MENSAL...: R$ 1.085,88 (mil e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)

NOVO VALOR TOTAL NO PERÍODO...: R$ 13.030,56 (treze mil e trinta reais e cinquenta e seis centavos)

PERÍODO DO NOVO VALOR DO 2º (Segundo) Termo Aditivo...: De 30/09/2023 até 30/09/2024.

RECURSOS: PRÓPRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 02 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL - SIRLEY RODRIGUES FERREIRA, CPF Nº 220.617.201-10

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO LICITATÓRIO Número 071/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 028/2021

CONTRATO ORIGINAL Número 092/2021

O B J E T O: Trata-se do SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO de um IMÓVEL RESIDENCIAL construído em alvenaria, contendo 7 cômodos, 1 banheiro e 1 garagem, cercado por muros. O IMÓVEL está localizado na Av Vereador Alberto Lima, nº 107 - Esquina com Rua B - CEP - 78.670-000 - Bairro Vila Nova, em São Félix do Araguaia (MT), e está sendo utilizado para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ESCRITÓRIO DO INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA), EM RAZÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 511/2021, PROCESSO Nº 54000.016080/2021-87 (SEI-INCRA 87739551), FIRMADO EM 27/04/2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT) E O INCRA.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

FAVORECIDA: SIRLEY RODRIGUES FERREIRA, CPF nº 220.617.201-10

VALOR ESTIMADO GLOBAL PARA O NOVO PERÍODO: R$ 13.030,56 (treze mil e trinta reais e cinquenta e seis centavos)

RATIFICO a ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, em consonância com a justificativa apresentada pelo Órgão Requisitante, pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com a Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 27 de setembro de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO - MIRIAM DA SILVA RODRIGUES, CPF Nº 022.718.191-30

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

O B J E T O....: PRIMEIRO TERMO ADITIVO de ALTERAÇÃO do CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 141/2023, firmado em 30/06/2023, e o IMÓVEL está localizado na Rua 09, nº 05 (Lote) - Quadra 61 - CEP - 78.670-000 - Bairro Distrito de Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), utilizado para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE EXTENSÕES DA FANFARRA E DA BIBLIOTECA ANEXAS ÀS UNIDADES DA FANFARRA/BANDA MUNICIPAL E DA BIBLIOTECA DA SEDE DO MUNICÍPIO, EXTENSÕES ESTAS LOCALIZADAS EM ESPIGÃO DO LESTE.

PROCESSO LICITATÓRIO Número 059/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 022/2023

CONTRATO ORIGINAL Número 141/2023

FAVORECIDA: MIRIAM DA SILVA RODRIGUES, CPF nº 022.718.191-30

NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO...: 1 ano.

NOVO VALOR MENSAL...: R$ 1.687,33 (mil seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos)

NOVO VALOR TOTAL NO PERÍODO...: R$ 20.247,96 (vinte mil duzentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos)

NOVA VIGÊNCIA DA LOCAÇÃO...: De 01/07/2024 até 01/07/2025.

RECURSOS: PRÓPRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 01 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL - MIRIAM DA SILVA RODRIGUES, CPF Nº 022.718.191-30

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO LICITATÓRIO Número 059/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 022/2023

CONTRATO ORIGINAL Número 141/2023

O B J E T O: Trata-se do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO de um Imóvel construído em alvenaria, incluindo pátio no contrapiso, toda murada, portão lacrado elétrico, com portão pequeno incluso. Contém 1 quarto, 1 suíte, 1 sala, 1 cozinha com pia, 1 área de serviço, 1 garagem para 2 carros. Área de lazer anexa a um banheiro externo. Com ducha externa, Forrado até a área de serviço, com instalações hidráulicas, elétricas e sanitárias em funcionamento. O IMÓVEL está localizado na Rua 09, nº 05 (Lote) - Quadra 61 - CEP - 78.670-000 - Bairro Distrito de Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), e está sendo utilizado para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE EXTENSÕES DA FANFARRA E DA BIBLIOTECA ANEXAS ÀS UNIDADES DA FANFARRA/BANDA MUNICIPAL E DA BIBLIOTECA DA SEDE DO MUNICÍPIO, EXTENSÕES ESTAS LOCALIZADAS EM ESPIGÃO DO LESTE.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

FAVORECIDA: MIRIAM DA SILVA RODRIGUES, CPF nº 022.718.191-30

VALOR ESTIMADO GLOBAL PARA O PERÍODO: R$ 20.247,96 (vinte mil duzentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos)

RATIFICO a ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, em consonância com a justificativa apresentada pelo Órgão Requisitante, pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica, por se tra-

tar de execução dos serviços públicos, nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com a Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 24 de junho de 2024.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL - FABIANO ROSA DE FREITAS, CPF Nº 929.752.081-20

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO LICITATÓRIO Número 075/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 029/2023

CONTRATO ORIGINAL Número 181/2023

O B J E T O: Trata-se do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO de um Imóvel construído em Alvenaria, contendo 1 sala/escritório para atendimento e 1 banheiro. O IMÓVEL está localizado na Avenida Urbana Miranda, nº 7 (Lote) - Quadra 60 - CEP - 78.673-000 - Bairro Zona Urbana do Distrito de Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), e está sendo utilizado para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO POSTO DOS CORREIOS NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

FAVORECIDO: FABIANO ROSA DE FREITAS, CPF nº 929.752.081-20

VALOR ESTIMADO GLOBAL PARA O PERÍODO: R$ 12.457,44 (doze mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)

RATIFICO a ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, em consonância com a justificativa apresentada pelo Órgão Requisitante, pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com a Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 28 de agosto de 2024.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO - FABIANO ROSA DE FREITAS, CPF Nº 929.752.081-20

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

O B J E T O....: PRIMEIRO TERMO ADITIVO de ALTERAÇÃO do CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 181/2023, firmado em 31/08/2023, e o IMÓVEL está localizado na Avenida Urbana Miranda, nº 7 (Lote) - Quadra 60 - CEP - 78.673-000 - Bairro Zona Urbana do Distrito de Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), utilizado para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO POSTO DOS CORREIOS NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE.

PROCESSO LICITATÓRIO Número 075/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 029/2023

CONTRATO ORIGINAL Número 181/2023

FAVORECIDO: FABIANO ROSA DE FREITAS, CPF nº 929.752.081-20

NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO...: 1 ano.

NOVO VALOR MENSAL...: R$ 1.038,12 (mil e trinta e oito reais e doze centavos)

NOVO VALOR TOTAL NO PERÍODO...: R$ 12.457,44 (doze mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)

NOVA VIGÊNCIA DA LOCAÇÃO...: De 31/08/2024 até 31/08/2025.

RECURSOS: PRÓPRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 02 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 58/2024- DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Regulamenta o Fundo Municipal de Transportes (FMT) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e considerando a Lei Municipal **nº970/2024- de 06 de dezembro de 2024,** que cria o Fundo Municipal de Transportes (FMT), decreta:

Art. 1º Ficam regulamentadas as disposições complementares do Fundo Municipal de Transportes (FMT), instituído pela **Lei Municipal nº970/2024- de 06 de dezembro de 2024** com o objetivo de estruturar, gerenciar e garantir suporte financeiro às políticas públicas municipais voltadas à mobilidade urbana e rural, transporte público e infraestrutura viária.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Transportes, de natureza contábil-financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, não possui personalidade jurídica própria e terá duração indeterminada, regendo-se pela legislação vigente e pelas normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º O orçamento anual do Fundo Municipal de Transportes (FMT) deverá observar rigorosamente as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assegurando que os recursos sejam destinados exclusivamente ao financiamento e execução de políticas públicas relacionadas à mobilidade urbana e rural, transporte público, infraestrutura viária e outros objetivos previstos em sua legislação instituidora.

§ 1º O orçamento anual do FMT será integrado ao orçamento geral do município, devendo ser elaborado, executado e avaliado de acordo com as normas e princípios da administração pública.

§ 2º A aplicação dos recursos do FMT deverá ser planejada de forma estratégica, priorizando ações de impacto positivo para a mobilidade e transporte no município, em conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação vigente.

Art. 3º Constituem receitas do Fundo Municipal de Transportes (FMT):

I - dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento municipal e os créditos adicionais que lhe forem destinados;

II - transferências e repasses de recursos de origem federal e estadual;

III - receitas provenientes de multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e operações de carga e descarga;

IV - contribuições, doações, legados e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, destinadas ao Fundo;

V - rendimentos provenientes de aplicações financeiras realizadas com recursos do Fundo;

VII - recursos obtidos por meio de parcerias ou convênios celebrados com entidades públicas ou privadas e especificamente destinados ao FMT;

VIII - outros recursos que lhe forem destinados por legislação específica.

§ 1º Os recursos do Fundo serão depositados em conta específica mantida em instituição financeira oficial, sendo sua movimentação vinculada aos objetivos previstos na Lei Municipal nº 970/2024 de 06 de dezembro de 2024 e neste Decreto.

§ 2º A utilização dos recursos provenientes de multas de trânsito observará as disposições legais específicas, incluindo o Código de Trânsito Brasileiro.

§ 3º A aplicação dos recursos do Fundo deverá ser realizada de forma transparente e eficiente, garantindo o cumprimento de suas finalidades institucionais.

Art. 4º A gestão administrativa e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, que terá as seguintes atribuições:

I - Planejar, organizar e executar a aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e pelos instrumentos de planejamento municipal, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Garantir a transparência na administração dos recursos do Fundo, promovendo a divulgação periódica de relatórios financeiros e de execução física dos projetos financiados;

III - Realizar a prestação de contas dos recursos utilizados, conforme os critérios e prazos estabelecidos pelos órgãos de controle interno e externo;

IV - Manter o controle contábil e financeiro dos recursos, assegurando que sejam aplicados exclusivamente para os fins previstos na legislação instituidora do Fundo;

V - Elaborar e apresentar relatórios circunstanciados de gestão aos órgãos competentes, incluindo o Conselho Gestor do Fundo e o Prefeito Municipal, com periodicidade mínima trimestral;

VI - Promover a articulação com outros órgãos e entidades públicas e privadas para captação de recursos e execução integrada de projetos de mobilidade urbana e transporte;

VII - Monitorar a eficiência e eficácia das ações financiadas pelo Fundo, assegurando o cumprimento de suas metas e objetivos.

§ 1º A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, poderá contar com o suporte técnico e operacional de outros órgãos ou entidades da administração municipal para a gestão do Fundo.

§ 2º O saldo positivo do Fundo, apurado em balanço ao final de cada exercício, será automaticamente transferido para o exercício seguinte, a seu crédito, e destinado às finalidades previstas neste Decreto.

Art. 5º Fica instituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, responsável por acompanhar, fiscalizar e aprovar a aplicação dos recursos do Fundo, com as seguintes atribuições:

I - Analisar e aprovar os planos de aplicação dos recursos do Fundo, apresentados pela Secretaria de Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras;

II - Monitorar a execução das ações financiadas pelo Fundo, avaliando sua conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação e neste Decreto;

III - Fiscalizar a gestão administrativa e financeira do Fundo, garantindo a transparência e a correta aplicação dos recursos;

IV - Emitir pareceres e recomendações sobre a utilização dos recursos e os resultados das ações realizadas;

V - Propor diretrizes e prioridades para a aplicação dos recursos do Fundo, considerando as demandas locais de mobilidade urbana e transporte;

VI - Examinar e aprovar os relatórios financeiros e de gestão apresentados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

§ 1º O Conselho Gestor será composto pelos seguintes membros:

a) O Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras, que o presidirá;

b) O Secretário Municipal de Finanças;

c) O Secretário Municipal de Educação;

d) Um representante da Câmara Municipal, a ser nomeado pelo presidente do Poder Legislativo Municipal;

e) Um representante da sociedade civil, com atuação comprovada na área de mobilidade urbana ou transporte, a ser nomeado pelo Prefeito Municipal.

§ 2º Os membros do Conselho, representantes de órgãos ou entidades públicas, exercerão suas funções enquanto titulares de seus respectivos cargos, enquanto o representante da sociedade civil será designado para um mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 3º O Conselho Gestor reunir-se-á trimestralmente em sessões ordinárias e, em caráter excepcional, em sessões extraordinárias, mediante convocação de seu Presidente.

§ 4º As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 5º Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, técnicos, especialistas e representantes de outras entidades públicas ou privadas, quando necessário, para prestar esclarecimentos ou subsidiar decisões.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, prestará suporte técnico e administrativo ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), garantindo os meios necessários para o pleno exercício de suas atribuições.

§ 1º O suporte técnico e administrativo incluirá:

I - A preparação e organização das reuniões do Conselho, incluindo convocações, registro de atas e divulgação das deliberações;

II - A elaboração e envio de relatórios periódicos sobre a aplicação dos recursos do Fundo, para análise e deliberação do Conselho;

III - O fornecimento de informações técnicas e financeiras relativas aos projetos e ações financiados pelo Fundo;

IV - A articulação com outros órgãos e entidades da administração municipal para a obtenção de dados e informações necessários às deliberações do Conselho.

§ 2º Cabe à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, assegurar que todas as decisões e recomendações do Conselho Gestor sejam implementadas de forma eficaz e em conformidade com a legislação vigente.

§ 3º O Conselho Gestor poderá requisitar, quando necessário, informações adicionais ou esclarecimentos à Secretaria de Finanças, bem como a presença de técnicos e especialistas em suas reuniões.

§ 4º As despesas decorrentes do funcionamento do Conselho Gestor serão custeadas com os recursos do Fundo, observando-se os limites orçamentários e as disposições legais aplicáveis.

Art. 7º A gestão operacional e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será realizada em conformidade com as seguintes diretrizes:

I - Os recursos do Fundo deverão ser utilizados exclusivamente para os objetivos previstos na Lei Municipal nº 970/2024 de 06 de dezembro de2024 e neste Decreto;

II - Todas as movimentações financeiras do Fundo serão realizadas por meio de conta específica, aberta em instituição financeira oficial, assegurando total transparência e rastreabilidade;

III - A aplicação dos recursos será realizada de forma eficiente, priorizando projetos e ações de maior impacto para a melhoria da mobilidade urbana e rural, em conformidade com as diretrizes do planejamento estratégico municipal;

IV - A prestação de contas deverá seguir os padrões estabelecidos pela legislação vigente, sendo submetida ao Conselho Gestor e aos órgãos de controle interno e externo;

V - A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, será responsável pela elaboração de relatórios trimestrais detalhados sobre a aplicação dos recursos, contendo informações financeiras e indicadores de resultados das ações financiadas.

§ 1º O saldo positivo do Fundo, apurado ao final de cada exercício financeiro, será automaticamente transferido para o exercício subsequente, permanecendo vinculado às finalidades previstas neste Decreto.

§ 2º A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, poderá utilizar sistemas informatizados para garantir a eficiência e transparência na gestão dos recursos e na prestação de contas do Fundo.

§ 3º A execução financeira do Fundo estará sujeita à auditoria periódica pelos órgãos de controle interno e externo, para assegurar a regularidade de sua aplicação e conformidade com a legislação vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Povo-MT, 18 de dezembro de 2024.

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

Processo Adm: Nº 161/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA MUNICIPAL JUNTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO.

Empresa vencedora valor total: R$ 4.439.299,90 (quatro milhões e quatrocentos e trinta e nove mil e duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos): **POSTO MEDALHA MILAGROSA LTDA** (30150693000160) com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R$ 4.439.299,90 (quatro milhões e quatrocentos e trinta e nove mil e duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos). SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, 19 de dezembro de 2024

TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 113/2024 DE SEGUNDA-FEIRA, 2 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de SAO JOSE DO RIO CLARO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1537/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de SAO JOSE DO RIO CLARO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

01	**CAMARA MUNICIPAL**	
Cód.Reduzido	**12**	
001.01.031.0001.2002	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - CIVIL	50.000,00
Cód.Reduzido	**20**	
001.01.031.0001.2002	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00
Cód.Reduzido	**21**	
001.01.031.0001.2002	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
	SUBTOTAL	**110.000,00**
	TOTAL	**110.000,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

01	**CAMARA MUNICIPAL**	
Cód.Reduzido	**22**	
001.01.031.0001.2002	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	110.000,00
	SUBTOTAL	**110.000,00**
	TOTAL	**110.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) SAO JOSE DO RIO CLARO - MT.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO C. Nº. 091/2024

CONTRATADO: REGINALDO JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA NASCIMENTO

CPF: 826.XXX.991-34

Tipo do Aditivo: PRAZO

Valor: 8.270,00

Vigência: 03/03/2025

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 653/2024/SECAD, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ESPECIFÍCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares aos servidores públicos municipais no mês de **DEZEMBRO/2024**, de acordo com a Lei nº 991/2014, conforme descrito abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS
663	ADENICIO TEODORO FERREIRA	PROFESSOR MAGISTERIO	01/04/2023 - 31/03/2024	19/12/2024 - 17/01/2025
1695	AFONSO APARECIDO MERCER	PROFESSOR MAGISTERIO	01/01/2024 - 31/12/2024	19/12/2024 - 17/01/2025
2767	ANGELICA SOUSA SANTOS	PROFESSOR (CONTRATADO)	14/02/2024 - 31/12/2024	19/12/2024 - 13/01/2025
2734	BENILDA MARIA DOS SANTOS	PROFESSOR (CONTRATADO)	01/01/2024 - 31/12/2024	19/12/2024 - 17/01/2025
2729	BRUNA FIORI	PROFESSOR (CONTRATADO)	01/01/2024 - 31/12/2024	19/12/2024 - 17/01/2025
1119	CICERO GOMES DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MAQUINAS	01/04/2023 - 31/03/2024	16/12/2024 - 04/01/2025
1265	CLAUDIVAM DE ARAUJO GERICO	PROFESSOR MAGISTERIO	01/01/2024 - 31/12/2024	19/12/2024 - 17/01/2025
2732	CRISTIANE DE MOURA MENDES	PROFESSOR (CONTRATADO)	01/01/2024 - 31/12/2024	19/12/2024 - 17/01/2025
2765	ELIANE AMARO ALVES SILVA	PROFESSOR (CONTRATADO)	14/02/2024 - 31/12/2024	19/12/2024 - 13/01/2025
2731	ELIZABETH MARIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR (CONTRATADO)	01/01/2024 - 31/12/2024	19/12/2024 - 17/01/2025
2764	EVA FERREIRA NASCIMENTO SILVA	PROFESSOR (CONTRATADO)	14/02/2024 - 31/12/2024	19/12/2024 - 13/01/2025
2769	KATHIERE BOTH DE ALMEIDA	PROFESSOR (CONTRATADO)	14/02/2024 - 31/12/2024	19/12/2024 - 13/01/2025
2768	LAYNARA BOTH DE CAMPOS	PROFESSOR (CONTRATADO)	14/02/2024 - 31/12/2024	19/12/2024 - 13/01/2025
2733	MARIA APARECIDA MUNIZ	PROFESSOR (CONTRATADO)	01/01/2024 - 31/12/2024	16/12/2024 - 14/01/2025
2766	NADIA AZEVEDO DE OLIVEIRA AMARAL	PROFESSOR (CONTRATADO)	14/02/2024 - 31/12/2024	19/12/2024 - 13/01/2025
2735	ROSEANE MOREIRA DA SILVA IZAIAS	PROFESSOR (CONTRATADO)	01/01/2024 - 31/12/2024	19/12/2024 - 17/01/2025
730	SHEILA APARECIDA ALVES SANTOS	PROFESSOR MAGISTERIO	01/01/2024 - 31/12/2024	19/12/2024 - 17/01/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 19 de dezembro de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO Secretária Municipal de Administração e Coordenação GeralPortaria N.º 004/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - 036/2024

PREGÃO ELETRÔNICO - 036/2024

Nº PROC. ADM. 156/2024

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO, de acordo com a regulamentação 14.133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pela Pregoeira Tatiane Ilma Grolli Baggio e tendo como autoridade LEVI RIBEIRO.

PUBLICAÇÃO: 19/12/2024

INÍCIO REC. PROPOSTA: 23/12/2024 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 08/01/2025 08:00

INÍCIO DISPUTA: 08/01/2025 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR PREÇO POR ITEM

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 90.597,50

OBJETO DO PROCESSO:

AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

PREGÃO REALIZADO COM BASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 14133-2021- CONFORME DECRETO FEDERAL E MUNICIPAL - VIDE IMPRENSA MUNICIPAL.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br, telefone: (65) 3386-1482. São José do Rio Claro-MT, 19 de dezembro de 2024.

Tatiane Ilma Grolli Baggio

Agente de Contratações

Portaria 106/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 654/2024/SECAD, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	144/2024	
Contrato	104/2024 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	
Vigência	04/12/2024 A 04/12/2029	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	LETICIA SOARES KUHN	FERNANDA FRANCISCA GOUVEIA DOS SANTOS
Cargo/ Função	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO

Secretaria	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E COORDENAÇÃO GERAL	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E COORDENAÇÃO GERAL
Matricula	2751	2717

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário, com efeito retroativo a partir do dia 08 de novembro de 2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 19 de dezembro de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO C. Nº. 089/2024

CONTRATADO: REGINALDO JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA NASCIMENTO

CPF: 826.XXX.991-34

Tipo do Aditivo: PRAZO

Valor: 12.280,00

Vigência: 20/02/2025

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 350/2024

DECRETO Nº 350/2024 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o(a) servidor(a)**, ROSILENE DIAS PEREIRA,** do cargo em Comissão de Encarregado de Serviços, da Secretaria Municipal de Educação, do município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/12/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 16 de dezembro de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 351/2024

DECRETO Nº 351/2024 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o(a) servidor(a)**, VALDIZIA BEZERRA DOS SANTOS** do cargo em Comissão de Diretor de Departamento, da Secretaria Municipal de Educação, do município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/12/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 16 de dezembro de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 352/2024

DECRETO Nº 352/2024 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o(a) servidor(a) **JAILZA ALVES DE OLIVEIRA** do cargo em Comissão de Encarregados de Serviços, da Secretaria Municipal de Educação, do município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/12/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 17 de dezembro de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 342/2024

DECRETO Nº 342/2024 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o(a) servidor(a)**, CELIA FERREIRA ABREU** do cargo em Comissão de Encarregado de Serviços, da Secretaria Municipal de Educação, do município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/12/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em,16 de dezembro de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 348/2024

DECRETO Nº 348/2024 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o(a) servidor(a)**, LINDALVA GONÇALVES COSTA,** do cargo em Comissão de Coordenadora Escolar da Creche Municipal Raimunda Fernandes de Sousa Costa no Distrito de Santo Antonio Fontoura, da Secretaria Municipal de Educação, do município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/12/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em,16 de dezembro de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 192/2024

PORTARIA Nº. 192/2024

DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com artigo 88 do Estatuto dos Servidores Municipais e Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, prevista no artigo 88,89, 90 e 91 da Lei complementar Municipal nº 007/2004, pelo prazo de 180 dias (cento e oitenta dias) a Servidora abaixo relacionada:

SERVIDORA	MATRICULA	CARGO	SECRETARIA	PERIODO DE GOZO
Emyllya Gonçalves Evangelista	10493	Servidora em cargo de Comissão como Encarregado de Serviços	Sec. de Municipal Saúde	01/12/2024 À 30/05/2025

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrári

Gabinete do Prefeito

Em, 10 de dezembro de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 346/2024

DECRETO Nº 346/2024 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o(a) servidor(a)**, JOSIANE JARDIM CRUZ,** no cargo em Comissão de Encarregado de Serviços da Secretaria Municipal de Educação, do município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/12/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 16 de dezembro de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 349/2024

DECRETO Nº 349/2024 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o(a) servidor(a)**, MILENA BANDEIRA DE CARVALHO,** do cargo em Comissão de Encarregado de Serviços da Secretaria Municipal de Educação, do município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/12/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 16 de dezembro de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 189/2024

PORTARIA Nº. 189/2024

DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre autorização de cessão de servidor (a) da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no artigo 105, inciso III da Lei complementar 007/2004, Estatuto do servidor público do Município, baixa a seguinte PORTARIA:

RESOLVE:

Art.1º - Fica aditivada o termo de cedência da servidora pública municipal abaixo especificados pertencentes ao quadro da administração Direta, pa-

ra prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, conforme Termo de Cedência 001/2018.

MATRICULA	SERVIDOR (A)	CARGO	CLASSE/NIVEL
655	Sandra Martins Luz	Auxiliar de Administração	D/02

Art. 2º- A remuneração da servidora ora cedida, obedecerá as disposições estabelecidas no Termo de Cedência nº 001/2018.

Art. 3º- Conforme a Cláusula 8.1 no Termo de cedência, poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, bastando comunicação por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/11/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 04 de dezembro de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO PARA APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 06/2024

EXTRATO 1º ADITIVO PARA APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 06/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

EMPRESA CONTRATADA: REGINA PIRES ARAUJO - ME

CNPJ: 19.845.253/0001 – 94

1 - DO OBJETO

1.1— Contrataçãode empresa especializada para prestação de serviço de Transporte Escolar de Alunos Matriculados no ensino público e residentes na Zona Rural destinados à educação básica da rede Municipal e Estadual de Ensino Médio**,** em atendimento a Secretaria Municipal Educação de São José do Xingu - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - DO ADITIVO

Remanejamento de saldo de 5.415 km da rota de nº 03 os quais serão acrescentados 4.047 km na rota de nº 07 e 1.368 km na rota de nº 14 ao Contrato Administrativo nº 06/2024

2 - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores. Assina o presente instrumento o chefe do Executivo Municipal.

São Jose do Xingu 11/12/2024.

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 345/2024

DECRETO Nº 345/2024 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o(a) servidor(a)**, JOSEILDA CIRIACO DOS SANTOS OLIVEIRA,** do cargo em Comissão de Encarregado de Serviços, da Secretaria Municipal de Educação, do município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/12/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em,16 de dezembro de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 344/2024

DECRETO Nº 344/2024 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o(a) servidor(a)**, ELIS REJANE FERREIRA DA SILVA** do cargo em Comissão de Encarregado de Serviços da Secretaria Municipal de Educação, do município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/12/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 16 de dezembro de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 343/2024

DECRETO Nº 343/2024 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o(a) servidor(a)**, DIOLINDA NUNES GARCIA** do cargo em Comissão de Encarregado de Serviços, da Secretaria Municipal de Educação, do município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/12/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 16 de dezembro de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 338/2024

DECRETO Nº 338/2024 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) servidor(a) **GLACIA NEIDE RAMOS DE JESUS** no cargo em Comissão de Diretor de Departamento, junto a Secretaria Municipal de Gestão Social, para prestar serviços no município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/12/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 16 de dezembro de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 341/2024

DECRETO Nº 341/2024 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o(a) servidor(a)**, CAMILA PEREIRA DA SILVA SOUSA**do cargo em Comissão de Diretor de Departamento, da Secretaria Municipal Educação, do município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/12/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em,16 de dezembro de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 340/2024

DECRETO Nº 340/2024 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o(a) servidor(a)**, ANA CAROLINA REIS PEREIRA RAPOSO** do cargo em Comissão de Coordenador Administrativo Educacional, da Secretaria Municipal Educação, do município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/12/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em,16 de dezembro de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 193/2024

PORTARIA Nº 193/2024 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE FALECIMENTO EM PESSOA DA FAMILIA PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 106 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Lei Complementar nº 007/2004,baixa a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1° - Fica concedido Licença por motivo de falecimento em pessoa da família para a servidora, **ISABEL PEREIRA DOS SANTOS,** no cargo efetiva de recepcionista junto a Secretaria Municipal de Saúde, no município de São José do Xingu – MT, pelo período de 22/11/2024 a 30/11/2024, totalizando 08 dias, conforme certidão de óbito em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22/11/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 10 de dezembro de 2024

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 194/2024

PORTARIA Nº 194/2024

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAIS DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

PREFEITO MUNICIPAL de São José do Xingu - MT, no uso das atribuições que

lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com

o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a substituição dos servidores **Valdivino Pereira da Silva** e Wanderson Gomes Leonel pelos os Servidores Alessandro Pereira Silva Arruda e **Allan Glória de Almeida**, como representante da Administração Pública Municipal, para exercer a função de fiscais do contrato correspondente aos processos licitatórios vigentes, observando para tanto

o edital de licitação, seus anexos e seu respectivo contrato, como segue FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO;

§1º Designa servidor público municipal qualificado, Sr. Alessandro Pereira Silva Arruda**,** como FISCAL DOS SEGUINTES CONTRATOS;

§2º O servidor designado fica responsável pela fiscalização do contrato respectivo a

vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

NUMERO DO CONTRATO	OBJETO
015/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU, NOS TERMOS DO CONVÊNIO FIRMADO COM O ESTADO DE MATO GROSSO SOB O Nº 0007 – 2023/SINFRA, NA AVENIDA JOSÉ VICENTE DA ROCHA E RUA HERMÍNIA QUITÉRIA DE JESUS.

§3º Como substituto do representante acima, designa-se o Sr. Allan Glória de Almeida, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade

com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção

deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato,

podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a

execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do

representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada

as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 18 de dezembro de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 353/2024

DECRETO Nº 353/2024 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DECRETA RECESSO DE FIM DE ANO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.”

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor,

Considerando a necessidade de contenção de despesas para o encerramento do exercício financeiro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado **Recesso no âmbito da Administração Pública Municipal**, no período compreendido entre 20 de dezembro de 2024 a 05 de Janeiro de 2025, em face das comemorações natalinas e passagem de ano, respectivamente.

Art. 2º - A jornada de trabalho dos servidores que prestam serviços essenciais serão mantidos em forma de plantão, como: abastecimento de água, atendimento à saúde, limpeza pública, Conselho Tutelar, Vigilância de prédios municipais, Casa do Idoso, INDEA, SEFAZ, Setor de Tributos, Setor de Compras, prazos de licitações/pregões, neste período ocorrerão normalmente, entre outros serviços essenciais à população, devendo todos os servidores permanecerem sobre aviso para eventuais necessidades administrativas.

Art. 3º- O funcionamento das demais Secretarias, e seus departamentos, serão definidos pelos respectivos Secretários, podendo implantar Escalas de Plantões, se houver necessidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de dezembro de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Publique-se Registre-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 339/2024

DECRETO Nº 339/2024 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) servidor(a) **EDSON AUGUSTO DO NASCIMENTO** no cargo em Comissão de Diretor de Departamento II, junto a Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços no município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/12/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 16 de dezembro de 2024.

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 347/2024

DECRETO Nº 347/2024 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO.”

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o(a) servidor(a)**, KEVILA NEVES RODRIGUES,** do cargo em Comissão de Diretor de Departamento, da Secretaria Municipal de Educação, do município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/12/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 16 de dezembro de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT comunica aos interessados e participantes **Processo de Licitação 0139/2024** na Modalidade **Concorrência Eletrônica 09/2024,** referente à **"CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS "**, que ADJUDICA termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
CAMIND CONSTRUTORA E PRE MOLDADOS LTDA	49.624.504/0001-71	R$ 203.620,22

São José dos Quatro Marcos - MT, 18 de dezembro de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório 0139/2024

Concorrência Eletrônica 09/2024

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal JAMIS SILVA BOLANDIN, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é **" CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS"**

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
CAMIND CONSTRUTORA E PRE MOLDADOS LTDA	49.624.504/0001-71	R$ 203.620,22

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

São José dos Quatro Marcos – MT, 18/12/2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 176 de 29 de novembro de 2023, **"RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 64/2024"**, Objeto: **" PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACAS DE TRÂNSITO, QUE SERÃO USADAS PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS"** em favor da empresa: FBR Artes Comunicação Visual; CNPJ: 20.719.343/0001-18, no valor de R$ 5.326,86 (cinco mil e trezentos e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos).

.

São José dos Quatro Marcos, 19 de dezembro de 2024.

_____

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de São José dos Quatro Marcos-MT, através de sua Comissão de Contratação, torna público aos interessados o resultado do **Processo de Licitação 0139/2024** na Modalidade **Concorrência Eletrônica 09/2024,** OBJETO: **"CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS"**

Sendo a empresa vencedora:

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
CAMIND CONSTRUTORA E PRE MOLDADOS LTDA	49.624.504/0001-71	R$ 203.620,22

Homologado em 18/12/2024. JAMIS SILVA BOLANDIN – Prefeito.

Alexandre Leal dos Santos – Presidente da Comissão de Contratação (Portaria 468/2023).

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, 19/12/2024.

OUVIDORIA
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL 005/2024

Pelo presente instrumento, o **Município de São José dos Quatro Marcos,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 15.024.029/001-80, com sede na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, em São José Dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.285-000, doravante denominada **PERMITENTE,** neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Jamis Silva Bolandin, resolve PERMITIR que a **Associação Matogrossense das Produtoras da Agricultura Familiar Diversificada - AMPAFAD,** com sede na Rua Rondônia, Nº 1144,Bairro Jardim Popular, inscrita no CNPJ nº 13232857/0001-89, doravante denominada **PERMISSINONÁRIA,** neste ato representada por sua presidente, Sra. Marilene dos Reis Alves, RG nº 0790408-8 SSP/MT, do CPF nº 994.701.521-15, residente e domiciliada no Sítio Pé de Serra, Assentamento Chico Mendes, Zona Rural, Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, utilize bem móvel público conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I - O presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL tem por objetivo PERMITIR a utilização, pela PERMISSIONÁRIA, do seguinte veículo: CAMINHÃO BAÚ, Placa: SPG2C12, NF 241900, RENAVAM: 1379123116, Chassi: 9535E6TB7SR000921, RP: 1193986, Valor: R$ 420.000,00.

II - Fica ciente a PERMISSIONÁRIA das condições físicas dos bens, tendo procedido a prévia vistoria, constatando que o mesmo atende às suas expectativas e necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

I - A Permissionária se obriga a utilizar os veículos descritos na clausula Primeira, única e exclusivamente para desenvolvimento das atividades e atendimento das necessidades da Agricultura Familiar de todo o Município de São José dos Quatro Marcos.

§1º - A presente permissão não poderá, sob nenhuma hipótese ou pretexto, ser transferida a terceiros, sendo igualmente vedada a sublocação, no

todo ou em parte, considerando-se nulo de pleno direito qualquer ato qualquer ato direta ou indiretamente praticado para tal fim;

§2º - A presente permissão não poderá, sob nenhuma hipótese ou pretexto ser utilizada para trabalho fora do município de São José dos Quatro Marcos, a não ser que seja a trabalho da PERMISSIONÁRIA;

§3º - A Permissionária assume a responsabilidade de manter o referido bem em situação de uso, em bom estado de conservação, assim como todas as despesas realizadas com a guarda, manutenção e conservação do bem, objeto da presente permissão, bem como de todas as despesas decorrentes do presente instrumento;

§4º – Fica a PERMISSIONÁRIA, enquanto vigorar a presente permissão, obrigada a observar rigorosamente as condições nela estabelecidas, bem como a responder por todos os danos ou prejuízos que, por sua responsabilidade, forem causados ao patrimônio público ou a terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

I - A PERMISSIONÁRIA estará sujeita à fiscalizações e inspeções por parte da PERMITENTE, sem prévio aviso, para garantir que as cláusulas desta permissão estejam sendo cumpridas, e que o bem esteja sendo utilizado conforme o que se destina.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I – Fica a PERMISSIONÁRIA obrigada a realizar, bimestralmente, a prestação de contas dos serviços prestados com o uso do bem público constante no objeto desta permissão.

II – A prestação de contas será protocolada junto à Secretaria Municipal de Fomento Agropecuário, Indústria e Comércio – SEFAICO, até o quinto dia útil subsequente, devendo constar:

a) Descrição de todos os serviço prestados; b) Nome e telefone de contado de cada beneficiado pelos serviços; c) Imagens fotográficas dos serviços prestados para cada beneficiado; d) Controle de bordo do veículo contendo quilometragem, nome do motorista e manutenções realizadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO VENCIMENTO

I - O presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser **REVOGADA** a qualquer tempo, observadas as finalidades da PERMISSÃO, mediante simples notificação da PERMITENTE, sem que caiba à PERMISSIONÁRIA o direito de reclamar qualquer indenização ou retenção por benfeitorias, ainda que necessárias.

II - Finalizado o período de Permissão, o mesmo poderá ser prorrogado por igual período, desde que, justificada a necessidade de uso do bem por parte da **PERMISSIONÁRIA,** caso contrário o bem deverá ser devolvido imediatamente à **PERMITENTE**.

Parágrafo único: no caso de dissolução da Associação, os bens deverão ser imediatamente devolvidos à PERMITENTE.

São José dos Quatro Marcos-MT, 19 de dezembro de2024

Jamis Silva Bolandin

Prefeito Municipal

Permitente

Marilene dos Reis Alves

Presidente da Associação Matogrossense das

Produtoras da Agricultura Familiar Diversificada - AMPAFAD

Permissionária

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio nº 06/2024

Conveniente: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. CNPJ/MF: 15.024.029/0001-80.

Conveniada: ASSOCIACAO MUNICIPAL DA ORGANIZACAO MUNDIAL PARA A EDUCACAO PRE-ESCOLAR DO ESTADO DE MATO GROSSO - OMEP/BR/MT/CBA

CNPJ: 05.412.684/0001-52

Objeto: Apoio financeiro a ser destinado para o repasse de recursos no valor de R$ 326.000,00 (trezentos e vinte e seis mil reais) em parcela única, destinados à execução do evento “Festa da Virada do Ano de 2024”, conforme Lei Municipal nº 2.054, de 17 de Dezembro de 2024.

Valor Global: R$ 326.000,00 (trezentos e vinte e seis mil reais)

Vigência: 19 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Data de Assinatura: 19 de Dezembro de 2024

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 03/2024. **Credenciamento n.º 01/2024. Contrato nº** 134/2024

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: 53.756.734 ANTONIO JOSE PEREIRA

CNPJ: 53.756.734/0001-61

Objeto: Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Pedreiro, para atenderem as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Valor Global: R$ 17.485,00 (dezessete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)

Vigência: 19/12/2024 à 31/12/2024, ou até que se encerre o serviço, consoante definido no Plano de Trabalho em anexo para a localidade incumbida ao CONTRATADO.

Data de Assinatura: 19 de Dezembro de 2024

Fiscal do Contrato: Agnaldo Rodrigues

Suplente Fiscal do Contrato: Cesar Pereira de Souza

Gestor do Contrato: Welinton Oliveira Cavalcante

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 176 de 29 de novembro de 2023, **"RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 63/2024"**, Objeto: **"AQUISIÇÃO DE ITENS PARA ARBORIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS (ÁRVORES E GRAMA)"** em favor da empresa: Vivace Garden; CNPJ: 13.902.755/0001-23, no valor de R$ 9.550,00 (nove mil e quinhentos e cinquenta reais).

São José dos Quatro Marcos, 19 de dezembro de 2024.

_____

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 241 , DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 241 , DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.2002

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R$49.009,05 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 49.009,05

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

104 04.123.0002.2023.0000 Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazend 280,02

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

113 28.843.0007.2138.0000 Resgate das Dívidas Contratadas 48,13

3.2.91.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

140 15.451.0009.2701.0000 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS 18.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 759

1 Recursos do Exercício Corrente

100 001 FETHAB OBRAS

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

329 13.392.0015.1067.0000 Realização e Incentivos e Eventos Culturais 15.036,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

334 13.392.0015.1067.0000 Realização e Incentivos e Eventos Culturais 15.420,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

605 08.244.0022.2071.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 224,90

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE

27 04.122.0002.2005.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Gabinete -2.051,67

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

99 04.123.0002.2023.0000 Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda -950,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

115 28.843.0007.2138.0000 Resgate das Dívidas Contratadas -8.476,67

4.6.91.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

156 26.782.0009.1044.0000 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO -18.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 759

1 Recursos do Exercício Corrente

100 001 FETHAB OBRAS

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

208 12.306.0014.2702.0000 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENT -363,83

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

211 12.306.0014.2703.0000 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE -335,77

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

213 12.306.0014.2704.0000 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA -825,46

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

239 12.361.0011.2189.0000 Manutenção com o Transporte Escolar -646,09

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

247 12.361.0011.2189.0000 Manutenção com o Transporte Escolar -4.049,17

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

254 12.361.0011.2195.0000 Manutenção do Ensino Fundamental -1,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

257 12.361.0011.2195.0000 Manutenção do Ensino Fundamental -1.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

268 12.365.0012.2037.0000 Manutenção da Pré-Escola -3.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

269 12.365.0012.2037.0000 Manutenção da Pré-Escola -2.877,71

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

270 12.365.0012.2037.0000 Manutenção da Pré-Escola -248,85

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

271 12.365.0012.2196.0000 Manutenção com as Creches Municipais -600,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

275 12.365.0012.2196.0000 Manutenção com as Creches Municipais -492,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

693 12.364.0013.2081.0000 Firmar Convênios c/ Estado/União/Universidade Privadas -2.858,83

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

915 12.365.0012.2196.0000 Manutenção com as Creches Municipais -10,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

321 13.392.0002.2123.0000 Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura -200,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

352 27.812.0004.1010.0000 Construção, Reforma e Manutenção de Quadras Poliesportivas -1.850,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

913 27.812.0004.2008.0000 Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer -150,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

386 20.122.0016.2044.0000 Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agrop. -4,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

387 20.122.0016.2044.0000 Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agrop. -18,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

-49.009,05

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 33.2024

Tipo de Licitação: Menor Preço global

A Prefeitura municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, em conformidade com Art. 28 inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 031, de 27 de fevereiro de 2024, torna público aos interessados, que a administração municipal estará realizando Processo Licitatório 124/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 33.2024, onde o mesmo como OBJETO: " **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS, PNEUS, PROTETORES E SERVIÇOS DE DUPLAGEM E RECAPAGEM EM PNEUS.**

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: 17/01/2025 às 09h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

Local: www.licitanet.com.br

Informações: (65) 99928-4815 ou pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, www.licitanet.com.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 03/2024. **Credenciamento n.º 01/2024. Contrato nº** 133/2024.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: ANTONIO CARLOS DE CAMPOS 48338141100

CNPJ: 43.304.790/0001-01

Objeto: Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Pedreiro, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Valor Global: R$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais)

Vigência: 19/12/2024 à 31/12/2024

Data de Assinatura: 19 de Dezembro de 2024

Fiscal do Contrato: Agnaldo Rodrigues

Suplente Fiscal do Contrato: Cesar Pereira de Souza

Gestor do Contrato: Welinton de Oliveira Cavalcante

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PORTARIA Nº 1360/2024.

PORTARIA Nº 1360/2024.

EXONERA O SERVIDOR JUVENAL DA SILVA PEREIRA, DO CARGO DE INSTRUTOR CULTURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) **JUVENAL DA SILVA PEREIRA, portador (a) do CPF nº 269.XXX.XXX-04**, do cargo de **INSTRUTOR CULTURAL,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Educação e Cultura do município de Sapezal, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1359/2024.

PORTARIA Nº 1359/2024.

EXONERA A SERVIDORA JULIANA MANENTI, DO CARGO DE INSTRUTOR CULTURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) **JULIANA MANENTI**, portador (a) do **CPF nº 026.XXX.XXX-19**, do cargo de **INSTRUTOR CULTURAL,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Educação e Cultura do município de Sapezal, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1358/2024.

PORTARIA Nº 1358/2024.

EXONERA A SERVIDORA JOSELINE HENRIQUE DA SILVA, DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL III- ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) **JOSELINE HENRIQUE DA SILVA, portador (a) do CPF nº 018.XXX.XXX-37**, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL III- ADMINISTRAÇÃO,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Educação e Cultura do município de Sapezal, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1378/2024.

PORTARIA Nº 1378/2024.

EXONERA A SERVIDORA GESSIANI CRISTIANE DE SOUZA, DO CARGO DE ASSESSOR I- ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o(a) servidor(a) **GESSIANI CRISTIANE DE SOUZA, portador (a) do CPF nº 011.XXX.XXX-85**, do cargo de **ASSESSOR I- ADMINISTRAÇÃO,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos município de Sapezal, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1405/2024.

PORTARIA Nº 1405/2024.

EXONERA A SERVIDORA SIMONE APARECIDA CAMPOS DA SILVA, DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL III - SAUDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) **SIMONE APARECIDA CAMPOS DA SILVA, portador (a) do CPF nº 017.XXX.XXX-10**, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL III - SAUDE,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal, a partir de 20 de dezembro de 2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1357//2024.

PORTARIA Nº 1357//2024.

EXONERA A SERVIDORA ELIANE NERI DA SILVA, DO CARGO DE ASSESSOR PEDAGOGICO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) **ELIANE NERI DA SILVA**, portador (a) do **CPF nº 688.XXX.XXX-53**, do cargo de **ASSESSOR PEDAGOGICO DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Educação e Cultura do município de Sapezal, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1377/2024.

PORTARIA Nº 1377/2024.

EXONERA A SERVIDORA EDIMARA SAMPAIO SERAPIAO DE SOUZA, DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o(a) servidor(a) **EDIMARA SAMPAIO SERAPIAO DE SOUZA, portador (a) do CPF nº 006.XXX.XXX-08**, do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos município de Sapezal, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1356/2024.

PORTARIA Nº 1356/2024.

EXONERA A SERVIDORA ELOIZANA MAGNA DOS SANTOS MAGALHAES, DO CARGO DE ASSESSOR I- EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) **ELOIZANA MAGNA DOS SANTOS MAGALHAES, portador (a) do CPF nº 038.XXX.XXX-05**, do cargo de **ASSESSOR I- EDUCAÇÃO,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Educação e Cultura do município de Sapezal, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1355/2024.

PORTARIA Nº 1355/2024.

EXONERA A SERVIDORA ELIANE NERI DA SILVA, DO CARGO DE ASSESSOR PEDAGOGICO DE SERIES INICIAIS E EDUCAÇÃO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) **ELIANE NERI DA SILVA**, portador (a) do **CPF nº 797.XXX.XXX-49**, do cargo de **ASSESSOR PEDAGOGICO DE SERIES INICIAIS E EDUCAÇÃO ESPECIAL,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Educação e Cultura do município de Sapezal, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1324/2024.

PORTARIA Nº 1324/2024.

EXONERA O SERVIDOR ELIAS DE CARVALHO JUNIOR, DO CARGO DE CHEFE DA GUARDA MIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) **ELIAS DE CARVALHO JUNIOR, portador (a) do CPF nº 045.XXX.XXX-40**, do cargo de **CHEFE DA GUARDA MIRIM,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania do município de Sapezal, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a portaria nº1206/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1376/2024.

PORTARIA Nº 1376/2024.

EXONERA A SERVIDORA ADRIANA TRINDADE DE GOIS, DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o(a) servidor(a) **ADRIANA TRINDADE DE GOIS, portador (a) do CPF nº 040.XXX.XXX-95**, do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos município de Sapezal, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 270/2024

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614. 225/0001-09.

FORNECEDOR: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 20.357.366/0001-20

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 045/2024

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL I E II DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura

VALOR TOTAL DA ARP: Valor total desta Ata de Registro de Preço é de R$ 516.299,7600 (Quinhentos E Dezesseis Mil E Duzentos E Noventa E Nove Reais E Setenta E Seis Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando em 13 de dezembro de 2024 e findando em 13 de dezembro de 2025.

PORTARIA Nº 1354/2024.

PORTARIA Nº 1354/2024.

EXONERA A SERVIDORA CLAIRCE DE LURDES BACK, DO CARGO DE INSTRUTOR CULTURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) **CLAIRCE DE LURDES BACK, portador (a) do CPF nº 832.XXX.XXX-04**, do cargo de **INSTRUTOR CULTURAL,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Educação e Cultura do município de Sapezal, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 271/2024

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614. 225/0001-09.

FORNECEDOR: R.M. DOS REIS - COMERCIAL, inscrita no CNPJ: 33. 947.168/0001-68

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 045/2024

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL I E II DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura

VALOR TOTAL DA ARP: Valor total desta Ata de Registro de Preço é de R$ 78.499,9800 (Setenta E Oito Mil E Quatrocentos E Noventa E Nove Reais E Noventa E Oito Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando em 13 de dezembro de 2024 e findando em 13 de dezembro de 2025.

PORTARIA Nº 1289/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DAS ATAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais para as **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 264/2024, 265/2024, 266/2024, 267/2024, 268/2024, 269/2024,** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 041/2024,** para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA Nº:	**264/2024**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO,** para manutenção das secretarias do Município de Sapezal-MT.
EMPRESA:	FRATELLI CASA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ:	46.297.682/0001-47
ATA Nº:	**265/2024**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO,** para manutenção das secretarias do Município de Sapezal-MT.
EMPRESA:	SCL DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ:	41.393.376/0001-90.
ATA Nº:	**266/2024**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO,** para manutenção das secretarias do Município de Sapezal-MT.
EMPRESA:	MANY COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

CNPJ:	54.566.285/0001-51.
ATA Nº:	**267/2024**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO,** para manutenção das secretarias do Município de Sapezal-MT.
EMPRESA:	JM MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E FERRAMENTAS LTDA.
CNPJ:	50.361.495/0001-52.
ATA Nº:	**268/2024**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO,** para manutenção das secretarias do Município de Sapezal-MT.
EMPRESA:	OURO VERDE COMERCIO E TRANSPORTE LTDA.
CNPJ:	35.417.171/0001-03.
ATA Nº:	**269/2024**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO,** para manutenção das secretarias do Município de Sapezal-MT.
EMPRESA:	HCR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA.
CNPJ:	18.121.121/0001-57.
FISCAL TITULAR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO E CULTURA – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	RODRIGO TOLIN MACHADO
CARGO:	PROFESSOR GARDUADO
MATRÍCULA:	4272
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO E CULTURA
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO E CULTURA – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	ELIANE TERESINHA WEBER
CARGO:	DIRETORA ADMINISTRATIVA - SEMEC
MATRÍCULA:	4431
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO E CULTURA
FISCAL TITULAR SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	CIBELLE GOMES DALLA PORTA
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	5750
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	LAIS JAIRI MIOTTO
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	5748
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
FISCAL TITULAR SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	JURANDIR LEONIR HARTMANN
CARGO:	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
MATRÍCULA:	0827
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	RAFAEL SILVA DE ANDRADE
CARGO:	ASSESSOR I - SAÚDE
MATRÍCULA:	5604
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
FISCAL TITULAR SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	ADRIANA LOPES ARAUJO
CARGO:	CHEFE D COMPRAS
MATRÍCULA:	2446
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	JOSIANE RIBEIRO
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL III
MATRÍCULA:	4599
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
FISCAL TITULAR SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	LUIZ LUCID PROFETA VIEIRA
CARGO:	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA
MATRÍCULA:	2698
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	DONATO TACK RAMOS
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	5774
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FISCAL TITULAR SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	FERNANDO JOSÉ DOS SANTOS
CARGO:	TECNICO AGRICOLA
MATRÍCULA:	516
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	JOÃO DE CARVALHO LEÃO NETTO
CARGO:	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
MATRÍCULA:	4610
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 1290/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DAS ATAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais para as **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 270/2024, 271/2024** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 045/2024,** para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA Nº:	**270/2024**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL I E II DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,** para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura.
EMPRESA:	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA.
CNPJ:	20.357.366/0001-20.
ATA Nº:	**271/2024**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL I E II DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,** para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura.
EMPRESA:	R.M. DOS REIS – COMERCIAL.
CNPJ:	33.947.168/0001-68.
FISCAL TITULAR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO E CULTURA – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	BRENO RODRIGUES DA CUNHA
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL III
MATRÍCULA:	4917
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO E CULTURA
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO E CULTURA – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	ELIANE TERESINHA WEBER
CARGO:	DIRETORA ADMINISTRATIVA - SEMEC
MATRÍCULA:	4431
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO E CULTURA

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 1353/2024.

PORTARIA Nº 1353/2024.

EXONERA A SERVIDORA BEATRIZ KELLY SILVA BERTOLDO, DO CARGO DE ASSESSOR II- EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) **BEATRIZ KELLY SILVA BERTOLDO, portador (a) do CPF nº 325.XXX.XXX-06**, do cargo de **ASSESSOR II-EDUCAÇÃO,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Educação e Cultura do município de Sapezal, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1325/2024.

PORTARIA Nº1325/2024.

EXONERA A SERVIDORA EMILLY CRISTINA MENDES DE ARAUJO, DO CARGO DE ASSESSOR III – ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) **EMILLY CRISTINA MENDES DE ARAUJO, portador (a) do CPF nº 099.XXX.XXX-98** do cargo de **ASSESSOR III – ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania do município de Sapezal, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 272/2024

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: MASTER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 50.941.113/0001-60

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 048/2024

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, para atender as necessidades das secretarias pertencentes ao Município de Sapezal/MT.

VALOR TOTAL DA ARP: Valor total desta Ata de Registro de Preço é de R$ 597.662,00 (Quinhentos E Noventa E Sete Mil E Seiscentos E Sessenta E Dois Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando em 19 de dezembro de 2024 e findando em 19 de dezembro de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 273/2024

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: COMERCIAL LUAR LTDA, inscrita no CNPJ 02.545.557/0001-33

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 048/2024

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, para atender as necessidades das secretarias pertencentes ao Município de Sapezal/MT.

VALOR TOTAL DA ARP: Valor total desta Ata de Registro de Preço é de R$ 497.900,00 (Quatrocentos E Noventa E Sete Mil E Novecentos Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando em 19 de dezembro de 2024 e findando em 19 de dezembro de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 274/2024

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS QUATRO AMIGOS LTDA, inscrita no CNPJ 00.528.286/0001-82

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 048/2024

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, para atender as necessidades das secretarias pertencentes ao Município de Sapezal/MT.

VALOR TOTAL DA ARP: Valor total desta Ata de Registro de Preço é de R$ 696.410,00 (Seiscentos E Noventa E Seis Mil E Quatrocentos E Dez Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando em 19 de dezembro de 2024 e findando em 19 de dezembro de 2025.

PORTARIA Nº 1352/2024.

PORTARIA Nº 1352/2024.

EXONERA O SERVIDOR ALVARO BRITO, DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) **ALVARO BRITO**, portador (a) do **CPF nº 700.XXX.XXX-09**, do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Educação e Cultura do município de Sapezal, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1374/2024.

PORTARIA Nº 1374/2024.

EXONERA O SERVIDOR VALDENIR PINHEIRO DA SILVA, DO CARGO DE INSTRUTOR ESPORTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) **VALDENIR PINHEIRO DA SILVA, portador (a) do CPF nº 616.XXX.XXX-15**, do cargo de **INSTRUTOR ESPORTIVO,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Esporte e Lazer do município de Sapezal, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1326/2024.

PORTARIA Nº 1326/2024.

EXONERA O SERVIDOR FERNANDO LAZARIN PONTES, DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL IV- ASSISTENTE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) **FERNANDO LAZARIN PONTES, portador (a) do CPF nº 067.XXX.XXX-37**, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL IV- ASSISTENTE SOCIAL,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania do município de Sapezal, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1217/2024.

PORTARIA Nº 1217/2024.

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome	**CLAUDIA PEREIRA**
Matrícula	**662**
CPF	**815.XXX.XXX-00**
Cargo	**ZELADORA**
Secretaria	**EDUCAÇÃO E CULTURA**
Quinquênio	**17/04/2018 a 16/04/2023**

Considerando o Parecer **DRH 131/2024** expedido em 09 de agosto de 2024, referente ao quinquênio analisado de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer o direito à Licença Prêmio por Assiduidade da servidora supracitada, licença esta, que será concedida através de futuro requerimento da servidora.

Art. 2º - Da presente decisão será dada ciência à servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dez dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1327/2024.

PORTARIA Nº 1327/2024.

EXONERA O SERVIDOR FLAVIO HENRIQUE BENATTI DE CARVALHO, DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL II- ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) **FLAVIO HENRIQUE BENATTI DE CARVALHO, portador (a) do CPF nº 337.XXX.XXX-76**, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL II- ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania do município de Sapezal, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1218/2024.

PORTARIA N° 1218/2024.

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome	**MAIRA HETTWER**
Matrícula	**2433**
CPF	**894.XXX.XXX-68**
Cargo	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
Secretaria	**SAÚDE**

2ºQuinquênio	**05/03/2018 a 04/03/2023**

Considerando ao parecer **DRH 180/2024**expedido em 09 de dezembro de 2024, referente ao segundo período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias a partir de 01/08/2025 a 30/08/2025 e conversão de 60 (sessenta) dias em pecúnia, finalizando todo período do quinquênio adquirido.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dez dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1219/2024.

PORTARIA N° 1219/2024.

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome	**IVETE LURDES BORTOLON**
Matrícula	**0021**
CPF	**782.XXX.XXX-20**
Cargo	**AUXILIAR DE LABORATÓRIO**
Secretaria	**SAÚDE**
1°Quinquênio	**04/04/2018 a 03/04/2023**

Considerando ao parecer **DRH 182/2024** expedido em 10 de dezembro de 2024, referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias, a partir de 05/05/2025 a 03/07/2025 e saldo de 60 (sessenta) dias a reagendar.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dez dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1351/2024.

PORTARIA Nº 1351/2024.

EXONERA A SERVIDORA LUIZA TIMO MANFIO, DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BASICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) **LUIZA TIMO MANFIO**, portador (a) do **CPF nº 002.XXX.XXX-21**, do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BASICO,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do município de Sapezal, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1350/2024.

PORTARIA Nº 1350/2024.

EXONERA O SERVIDOR JEREMIAS DA LUZ GOMES DO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) **JEREMIAS DA LUZ GOMES**, portador (a) do **CPF nº 087.XXX.XXX-70**, do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do município de Sapezal, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 763/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1371/2024.

PORTARIA Nº 1371/2024.

EXONERA O SERVIDOR GUILHERME CEZAR LOPES DOS SANTOS, DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) **GUILHERME CEZAR LOPES DOS SANTOS, portador (a) do CPF nº 030.XXX.XXX-90**, do cargo **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Esporte e Lazer do município de Sapezal, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1349/2024.

PORTARIA Nº 1349/2024.

EXONERA A SERVIDORA ERLANDE MARTINS PEREIRA, DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL II – ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) **ERLANDE MARTINS PEREIRA, portador (a) do CPF nº 460.XXX.XXX-00**, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL II – ADMINISTRAÇÃO,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do município de Sapezal, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1404/2024.

PORTARIA Nº 1404/2024.

EXONERA O SERVIDOR RONEY PACHECO MONTEIRO, DO CARGO DE ASSESSOR II - DESENVOLVIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) **RONEY PACHECO MONTEIRO, portador (a) do CPF nº 118.XXX.XXX-90**, do cargo de **ASSESSOR II - DESENVOLVIMENTO,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1403/2024.

PORTARIA Nº 1403/2024.

EXONERA A SERVIDORA REGIANE FLORIANO LIRA, DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL II - FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) **REGIANE FLORIANO LIRA**, portador (a) do **CPF nº 032.XXX.XXX-80**, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL II - FINANÇAS,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal, a partir de 20 de dezembro de 2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1348/2024.

PORTARIA Nº 1348/2024.

EXONERA A SERVIDORA ANA PAULA DE CAMPOS SOARES SILVA, DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL III – DESENVOLVIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) **ANA PAULA DE CAMPOS SOARES SILVA, portador (a) do CPF nº 000.XXX.XXX-29**, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL III – DESENVOLVIMENTO,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do município de Sapezal, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1347/2024.

PORTARIA Nº 1347/2024.

EXONERA O SERVIDOR RICARDO OLIVEIRA BISPO DE SOUZA, DO CARGO DE CHEFE DE ABRIGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) **RICARDO OLIVEIRA BISPO DE SOUZA, portador (a) do CPF nº 326.XXX.XXX-96**, do cargo de **CHEFE DE ABRIGAMENTO,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania do município de Sapezal, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 3° ADITIVO DO CONTRATO Nº 044/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **CONSÓRCIO EMPRESARIAL ATENAS**, inscrita no CNPJ nº 48.019.170/0001-44.

Objetivo: Termo Aditivo tem por objeto realizar a prorrogação do prazo de vigência.

Justificativa: Justifica-se o aditivo, segundo consta na justificativa, pois, após aferição da 4ª medição do Contrato 044/2023 verificou-se a necessidade de conferência técnica de vários elementos que compõem a obra para recebimento da mesma, desta forma, o presente aditivo se faz necessário para que sejam efetivados os trâmites de recebimento do objeto bem como a medição final, tendo em vista a impossibilidade de cumprimento do prazo atual estipulado devido ao fechamento do exercício do mandato atual e abertura do exercício financeiro do próximo mandato de prefeito municipal..

Vigência do contrato: As partes de comum acordo decidem prorrogar por **30 (trinta) dias** o prazo de **vigência**para **12/01/2025 a 12/02/2025**.

Modalidade: Adesão nº 005/2023 da Ata de Registro de Preços nº 11/2022 advinda do Regime Diferenciado de Contratações Públicas-RDC Integrado nº 001/2022 realizado pelo CISPAR-Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba**.**

Secretaria: Secretaria de Educação.

PORTARIA Nº 1402/2024.

PORTARIA Nº 1402/2024.

EXONERA A SERVIDORA PRISCILA PRETEL DE FREITAS, DO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LABORATORIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) **PRISCILA PRETEL DE FREITAS, portador (a) do CPF nº 010.XXX.XXX-28**, do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LABORATORIO,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1346/2024.

PORTARIA Nº 1346/2024.

EXONERA A SERVIDORA RAISSA FIDELIS DE CASTRO SCHMEING, DO CARGO DE DIRETOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) **RAISSA FIDELIS DE CASTRO SCHMEING, portador (a) do CPF nº 011.XXX.XXX-31**, do cargo de **DIRETOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania do município de Sapezal, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1401/2024.

PORTARIA Nº 1401/2024.

EXONERA O SERVIDOR NEIVAL XAVIER, DO CARGO DE SECRETARIO ADJUNTO DE SAUDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) **NEIVAL XAVIER**, portador (a) do **CPF nº 420.XXX.XXX-34**, do cargo de **SECRETARIO DE ADJUNTO DE SAUDE,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1372/2024.

PORTARIA Nº 1372/2024.

EXONERA O SERVIDOR RAFAEL SILVA DE ANDRADE, DO CARGO DE ASSESSOR I- SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) **RAFAEL SILVA DE ANDRADE, portador (a) do CPF nº 043.XXX.XXX-42**, do cargo de **ASSESSOR I- SAÚDE,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Esporte e Lazer do município de Sapezal, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1345/2024.

PORTARIA Nº 1345/2024.

EXONERA A SERVIDORA RAFAELA GOMES MOREIRA DA SILVA, DO CARGO DE ASSESSOR I – ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) **RAFAELA GOMES MOREIRA DA SILVA, portador (a) do CPF nº 044.XXX.XXX-36**, do cargo de **ASSESSOR I – ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania do município de Sapezal, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1344/2024.

PORTARIA Nº 1344/2024.

EXONERA O SERVIDOR RAFAEL NEUMAN HORODENSKI, DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL III- ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) **RAFAEL NEUMAN HORODENSKI, portador (a) do CPF nº 051.XXX.XXX-89**, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL III- ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania do município de Sapezal, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1343/2024.

PORTARIA Nº 1343/2024.

EXONERA A SERVIDORA PRYCILA DIANE GERVAZIO DA SILVA, DO CARGO DE ASSESSOR III – ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) **PRYCILA DIANE GERVAZIO DA SILVA, portador (a) do CPF nº 018.XXX.XXX-85**, do cargo de **ASSESSOR III – ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania do município de Sapezal, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1400/2024.

PORTARIA Nº 1400/2024.

EXONERA A SERVIDORA MARLETE CRISTINA MUNIS DA SILVA, DO CARGO DE ASSESSOR II - DESENVOLVIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) **MARLETE CRISTINA MUNIS DA SILVA, portador (a) do CPF nº 035.XXX.XXX-98**, do cargo de **ASSESSOR II - DESENVOLVIMENTO,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1342/2024.

PORTARIA Nº 1342/2024.

EXONERA A SERVIDORA MARLENE PANZENHANGEN, DO CARGO DE ASSESSOR I – ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) **MARLENE PANZENHANGEN**, portador (a) do **CPF nº 003.XXX.XXX-32**, do cargo de **ASSESSOR I – ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania do município de Sapezal, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1341/2024.

PORTARIA Nº 1341/2024.

EXONERA A SERVIDORA MARIELY RODRIGUES FERREIRA, DO CARGO DE ASSESSOR III – ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) **MARIELY RODRIGUES FERREIRA, portador (a) do CPF nº 062.XXX.XXX-38**, do cargo de **ASSESSOR III – ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do quadro de pessoal de provimento em comis-

são da Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania do município de Sapezal, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1399/2024.

PORTARIA Nº 1399/2024.

EXONERA A SERVIDORA MARLANI PEREIRA DA SILVA, DO CARGO DE ASSESSOR II - ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) **MARLANI PEREIRA DA SILVA, portador (a) do CPF nº 611.XXX.XXX-63**, do cargo de **ASSESSOR II - ADMINISTRAÇÃO,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1366/2024.

PORTARIA Nº 1366/2024.

EXONERA O SERVIDOR DIONESTER RIBEIRO DE OLIVEIRA, DO CARGO DE INSTRUTOR ESPORTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) **DIONESTER RIBEIRO DE OLIVEIRA, portador (a) do CPF nº 046.XXX.XXX-60**, do cargo de **INSTRUTOR ESPORTIVO,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Esporte e Lazer do município de Sapezal, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1340/2024.

PORTARIA Nº 1340/2024.

EXONERA A SERVIDORA MARIA DAS DORES ABREU SANTOS, DO CARGO DE DIRETOR DO CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO CULINARIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) **MARIA DAS DORES ABREU SANTOS, portador (a) do CPF nº 866.XXX.XXX-00**, do cargo de **DIRETOR DO CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO CULINARIO,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania do município de Sapezal, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1398/2024.

PORTARIA Nº 1398/2024.

EXONERA A SERVIDORA LOURDES APARECIDA BONIFACIO, DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL III - SAUDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) **LOURDES APARECIDA BONIFACIO, portador (a) do CPF nº 603.XXX.XXX-53**, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL III - SAUDE,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1397/2024.

PORTARIA Nº 1397/2024.

EXONERA A SERVIDORA JOSIANE RIBEIRO, DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL III - SAUDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) **JOSIANE RIBEIRO**, portador (a) do **CPF nº 862.XXX.XXX-72**, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL III - SAUDE,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1396/2024.

PORTARIA Nº 1396/2024.

EXONERA A SERVIDORA GECIANE MARIA PAIXAO COSTA, DO CARGO DE ASSESSOR II - SAUDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) **GECIANE MARIA PAIXAO COSTA, portador (a) do CPF nº 054.XXX.XXX-67**, do cargo de **ASSESSOR II - SAUDE,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1395/2024.

PORTARIA Nº 1395/2024.

EXONERA O SERVIDOR GABRIEL SILVA SOBRINHO, DO CARGO DE ASSESSOR II - ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) **GABRIEL SILVA SOBRINHO, portador (a) do CPF nº 051.XXX.XXX-52**, do cargo de **ASSESSOR II - ADMINISTRAÇÃO,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1394/2024.

PORTARIA Nº 1394/2024.

EXONERA A SERVIDORA ENEUZA APARECIDA DE MENEZES BRITO, DO CARGO DE ASSESSOR I - SAUDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) **ENEUZA APARECIDA DE MENEZES BRITO, portador (a) do CPF nº 882.XXX.XXX-04**, do cargo de **ASSESSOR I - SAUDE,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1393/2024.

PORTARIA Nº 1393/2024.

EXONERA A SERVIDORA ANA PAULA DE OLIVEIRA, DO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE IMUNIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) **ANA PAULA DE OLIVEIRA**, portador (a) do **CPF nº 035.XXX.XXX-24**, do cargo de **CHEFE DO SETOR DE IMUNIZAÇÃO,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1392/2024.

PORTARIA Nº 1392/2024.

EXONERA A SERVIDORA ADRIANA LONGHI PUHL, DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL III - SAUDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) **ADRIANA LONGHI PUHL**, portador (a) do **CPF nº 946.XXX.XXX-00**, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL III - SAUDE,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal, a partir de 20 de dezembro de 2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1339/2024.

PORTARIA Nº 1339/2024.

EXONERA A SERVIDORA MAIKELLI COELHO, DO CARGO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO DA VIAÇÃO E OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) **MAIKELLI COELHO**, portador (a) do **CPF nº 038.XXX.XXX-73**, do cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO DA VIAÇÃO E OBRAS,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania do município de Sapezal, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1391/2024.

PORTARIA Nº 1391/2024.

EXONERA O SERVIDOR JOSE LEONARDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA DO CARGO DE ASSESSOR JURIDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) **JOSE LEONARDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA, portador (a) do CPF nº 054.XXX.XXX-00**, do cargo de **ASSESSOR JURIDICO,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria do Gabinete do Prefeito e assessorias do município de Sapezal, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1390/2024.

PORTARIA Nº 1390/2024.

EXONERA A SERVIDORA JACKIELINE MAGGI ANANIAS, DO CARGO DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) **JACKIELINE MAGGI ANANIAS, portador (a) do CPF nº 016.XXX.XXX-45**, do cargo de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria do Gabinete do Prefeito e assessorias do município de Sapezal, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1389/2024.

PORTARIA Nº 1389/2024.

EXONERA A SERVIDORA EMILLY CARLA SOUTO, DO CARGO DE PROCURADOR- GERAL DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) **EMILLY CARLA SOUTO**, portador (a) do **CPF nº 043.XXX.XXX-52**, do cargo de **PROCURADOR- GERAL DO MUNICIPIO,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria do Gabinete do Prefeito e assessorias do município de Sapezal, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1338/2024.

PORTARIA Nº 1338/2024.

EXONERA A SERVIDORA LAURA MONICA ALVES NOGUEIRA, DO CARGO DE INSTRUTOR DE CURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) **LAURA MONICA ALVES NOGUEIRA, portador (a) do CPF nº 037.XXX.XXX-04**, do cargo de **INSTRUTOR DE CURSO,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania do município de Sapezal, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1337/2024.

PORTARIA Nº 1337/2024.

EXONERA A SERVIDORA KEYSE RAFAELA DOS SANTOS, DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL III- ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) **KEYSE RAFAELA DOS SANTOS, portador (a) do CPF nº 094.XXX.XXX-13**, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL III- ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania do município de Sapezal, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1388/2024.

PORTARIA Nº 1388/2024.

EXONERA O SERVIDOR ARTHUR KIND MAIESKI, DO CARGO DE ASSESSOR JURIDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) **ARTHUR KIND MAIESKI**, portador (a) do **CPF nº 067.XXX.XXX-81**, do cargo de **ASSESSOR JURIDICO,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria do Gabinete do Prefeito e assessorias do município de Sapezal, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1387/2024.

PORTARIA Nº 1387/2024.

EXONERA O SERVIDOR VICTOR DIEGO PEGO, DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL II - FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o(a) servidor(a) **VICTOR DIEGO PEGO**, portador (a) do **CPF nº 009.XXX.XXX-41**, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL II - FINANÇAS,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos município de Sapezal, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1336/2024.

PORTARIA Nº 1336/2024.

EXONERA O SERVIDOR JONATHAN NERY DOS SANTOS, DO CARGO DE INSTRUTOR DE CURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) **JONATHAN NERY DOS SANTOS, portador (a) do CPF nº 058.XXX.XXX-70**, do cargo de **INSTRUTOR DE CURSO,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania do município de Sapezal, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1335/2024.

PORTARIA Nº 1335/2024.

EXONERA O SERVIDOR JAQUES DOUGLAS PRETTO, DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL III- ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) **JAQUES DOUGLAS PRETTO**, portador (a) do **CPF nº 775.XXX.XXX-44**, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL III- ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania do município de Sapezal, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1329/2024.

PORTARIA Nº 1329/2024.

EXONERA A SERVIDORA GABRIELLA RODRIGUES ROCHA SILVA, DO CARGO DE ASSESSOR I – ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) **GABRIELLA RODRIGUES ROCHA SILVA, portador (a) do CPF nº 133.XXX.XXX-51**, do cargo de **ASSESSOR I – ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania do município de Sapezal, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1386/2024.

PORTARIA Nº 1386/2024.

EXONERA A SERVIDORA TAMIRES MEDEIROS DA SILVA, DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL II - FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o(a) servidor(a) **TAMIRES MEDEIROS DA SILVA, portador (a) do CPF nº 008.XXX.XXX-36**, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL II - FINANÇAS,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos município de Sapezal, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1385/2024.

PORTARIA Nº 1385/2024.

EXONERA A SERVIDORA SANDRA REGINA NEUMANN SCHWINGEL, DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL II - FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o(a) servidor(a) **SANDRA REGINA NEUMANN SCHWINGEL, portador (a) do CPF nº 573.XXX.XXX-72**, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL II - FINANÇAS,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos município de Sapezal, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1384/2024.

PORTARIA Nº 1384/2024.

EXONERA A SERVIDORA NAYARA NASCIMENTO SILVA, DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL III - ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o(a) servidor(a) **NAYARA NASCIMENTO SILVA, portador (a) do CPF nº 040.XXX.XXX-35**, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL III - ADMINISTRAÇÃO,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos município de Sapezal, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1334/2024.

PORTARIA Nº 1334/2024.

EXONERA A SERVIDORA JANETE MARIA SKOWRONSKI OSTRYZECK, DO CARGO DE DIRETOR DA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) **JANETE MARIA SKOWRONSKI OSTRYZECK, portador (a) do CPF nº 007.XXX.XXX-48**, do cargo de **DIRETOR DA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania do município de Sapezal, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1301/2024.

PORTARIA Nº 1301/2024.

EXONERA O SERVIDOR ANTONIO PAULO PIRES CAETANO, DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL III – VIAÇÃO E OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o(a) servidor(a) **ANTONIO PAULO PIRES CAETANO**, portador (a) do **CPF nº 056.XXX.XXX-24**, do cargo **de ASSESSOR ESPECIAL III – VIAÇÃO E OBRAS,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Sapezal, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de dezembro de 2024..

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1302/2024.

PORTARIA Nº 1302/2024.

EXONERA A SERVIDORA DAIANE DA SILVA CORREA PEREIRA, DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL III - ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) **DAIANE DA SILVA CORREA PEREIRA, portador (a) do CPF nº 347.XXX.XXX-22**, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL III - ADMINISTRAÇÃO,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do município de Sapezal, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 920/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1328/2024.

PORTARIA Nº 1328/2024.

EXONERA A SERVIDORA GABRIELA MARTINS DE OLIVEIRA, DO CARGO DE DIRETOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) **GABRIELA MARTINS DE OLIVEIRA, portador (a) do CPF nº 761.XXX.XXX-53**, do cargo de **DIRETOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania do município de Sapezal, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1333/2024.

PORTARIA Nº 1333/2024.

EXONERA A SERVIDORA JAMILE SOUZA DO NASCIMENTO VEIGAS, DO CARGO DE INSTRUTOR DE CURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) **JAMILE SOUZA DO NASCIMENTO VEIGAS, portador (a) do CPF nº 926.XXX.XXX-87**, do cargo de **INSTRUTOR DE CURSO,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania do município de Sapezal, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1303/2024.

PORTARIA Nº1303/2024.

EXONERA A SERVIDORA DAYANE MENINO DE MESQUITA, DO CARGO DE ASSESSOR II – ADMINISTRAÇAO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o(a) servidor(a) **DAYANE MENINO DE MESQUITA**, portador (a) do **CPF nº 609.XXX.XXX-80**, do cargo **de ASSESSOR II – ADMINISTRAÇÃO,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Sapezal, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a portaria nº 461/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1304/2024.

PORTARIA Nº 1304/2024.

EXONERA O SERVIDOR GEAN SEGUNDINO CARDOSO, DO CARGO DE ASSESSOR I – ADMINISTRAÇAO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o(a) servidor(a) **GEAN SEGUNDINO CARDOSO**, portador (a) do **CPF nº 068.XXX.XXX-03**, do cargo **de ASSESSOR I – ADMINISTRAÇÃO,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Sapezal, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a portaria nº 005/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1305/2024.

PORTARIA Nº 1305/2024.

EXONERA A SERVIDORA GLORIA MARIA DA SILVA CARVALHO, DO CARGO DE ASSESSOR I – EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o(a) servidor(a) **GLORIA MARIA DA SILVA CARVALHO**, portador (a) do **CPF nº 053.XXX.XXX-09**, do cargo de **ASSESSOR I – EDUCAÇÃO,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Se-

cretaria de Administração e Planejamento do Município de Sapezal, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a portaria nº 1161/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.242/2024

PORTARIA Nº 1.242/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAIS DE ATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os Fiscais representantes da Secretaria de Saúde, da Família, Assistência Social e Cidadania, de Viação, Obras e Serviços Urbanos e de Esporte e Lazer da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 167/2024,** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 031/2024**, conforme segue:

ATA Nº:	**167/2024**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MONTAGEM, INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL GRANITO POLIDO, E ARDOSIA POLIDA ESPESSURA DE 2 CM, COM FINALIDADE ESPECÍFICA NA CONFECÇÃO DE MESAS, PRATELEIRAS, BALCÕES, PIAS, DIVISORIAS, ETC, COR A ESCOLHER, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA - METRO QUADRADO,** PARA ATENDER AS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SAPEZAL-MT.
EMPRESA:	ELIANE DA SILVA SANTOS LTDA.
CNPJ:	28.291.263/0001-16.
FISCAL SECRETARIA DE SAÚDE	
SERVIDOR:	ADRIANA LOPES ARAÚJO
CARGO:	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	2446
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
SERVIDOR:	CIBELLE GOMES DELLA PORTA
CARGO:	**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**
MATRÍCULA:	**5750**
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
FISCAL SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
SERVIDOR:	JHOMINIQUE DA SILVA SOUZA
CARGO:	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
MATRÍCULA:	4402
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
FISCAL SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
SERVIDOR:	EDUARDO BOTELHO NEVES
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	1367
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 1306/2024.

PORTARIA Nº 1306/2024.

EXONERA A SERVIDORA GRACIELI DE ANDRADE AGUIAR, DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL III - ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) **GRACIELI DE ANDRADE AGUIAR, portador (a) do CPF nº 054.XXX.XXX-55**, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL III - ADMINISTRAÇÃO,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do município de Sapezal, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 424/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1332/2024.

PORTARIA Nº 1332/2024.

EXONERA A SERVIDORA IVONE MOREIRA, DO CARGO DE ASSESSOR III – ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) **IVONE MOREIRA**, portador (a) do **CPF nº 361.XXX.XXX-91**, do cargo de **ASSESSOR III – ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania do município de Sapezal, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1307/2024.

PORTARIA Nº 1307/2024.

EXONERA O SERVIDOR GUSTAVO LOPES DOS SANTOS, DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL III – ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o(a) servidor(a) **GUSTAVO LOPES DOS SANTOS**, portador (a) do **CPF nº 030.XXX.XXX-62**, do cargo **de ASSESSOR ESPECIAL III – ADMINISTRAÇÃO,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Sapezal, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1308/2024.

PORTARIA Nº 1308/2024.

EXONERA A SERVIDORA JANETTE JARCZESKI KESSLER, DO CARGO DE ASSESSOR I – ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o(a) servidor(a) **JANETTE JARCZESKI KESSLER**, portador (a) do **CPF nº 724.XXX.XXX-91**, do cargo **de ASSESSOR I – ADMINISTRAÇÃO,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Sapezal, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a portaria nº 1132/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1373/2024.

PORTARIA Nº 1373/2024.

EXONERA O SERVIDOR RONALDO FONTES DE SOUZA, DO CARGO DE INSTRUTOR ESPORTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) **RONALDO FONTES DE SOUZA, portador (a) do CPF nº 503.XXX.XXX-72**, do cargo de **INSTRUTOR ESPORTIVO,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Esporte e Lazer do município de Sapezal, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1309/2024.

PORTARIA Nº 1309/2024.

EXONERA O SERVIDOR JEAN CARLOS XAVIER PEREIRA, DO CARGO DE ASSESSOR I – ADMINISTRAÇAO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o(a) servidor(a) **JEAN CARLOS XAVIER PEREIRA**, portador (a) do **CPF nº 044.XXX.XXX-31**, do cargo **de ASSESSOR I – ADMINISTRAÇÃO,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Sapezal, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a portaria nº 1111/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1375/2024.

PORTARIA Nº 1375/2024.

EXONERA A SERVIDORA ADRIANA MARCIA DE FREITAS, DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL IV - FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o(a) servidor(a) **ADRIANA MARCIA DE FREITAS, portador (a) do CPF nº 572.XXX.XXX-15**, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL IV - FINANÇAS,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos município de Sapezal, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1310/2024.

PORTARIA Nº 1310/2024.

EXONERA A SERVIDORA KARINA FERNANDES DA SILVA, DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL III - ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) **KARINA FERNANDES DA SILVA, portador (a) do CPF nº 008.XXX.XXX-00**, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL III - ADMINISTRAÇÃO,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do município de Sapezal, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 109/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1331/2024.

PORTARIA Nº 1331/2024.

EXONERA O SERVIDOR IGOR MORAES REIS, DO CARGO DE ASSESSOR III- ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) **IGOR MORAES REIS**, portador (a) do **CPF nº 020.XXX.XXX-67**, do cargo de **ASSESSOR III- ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania do município de Sapezal, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de dezemebro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1311/2024.

PORTARIA Nº 1311/2024.

EXONERA A SERVIDORA KARINE SALETE NECKEL MORAIS, DO CARGO DE ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) **KARINE SALETE NECKEL MORAIS, portador (a) do CPF nº 954.XXX.XXX-04**, do cargo de **ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do município de Sapezal, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 1113/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1330/2024.

PORTARIA Nº 1330/2024.

EXONERA O SERVIDOR IGOR HENRIQUE DUARTE CRISOSTIMO DE OLIVEIRA, DO CARGO DE ASSESSOR II- ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) **IGOR HENRIQUE DUARTE CRISOSTIMO DE OLIVEIRA**, portador (a) do **CPF nº 019.XXX.XXX-39**, do cargo **de ASSESSOR II- ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania do município de Sapezal, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1312/2024.

PORTARIA Nº 1312/2024.

EXONERA O SERVIDOR LUIS HENRIQUE LANZARIN PONTES, DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL I – EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o(a) servidor(a) **LUIS HENRIQUE LANZARIN PONTES**, portador (a) do **CPF nº 059.XXX.XXX-52**, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL I – EXECUTIVO,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Sapezal, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1382/2024.

PORTARIA Nº 1382/2024.

EXONERA A SERVIDORA MURIELLE SOUSA SILVA, DO CARGO DE ASSESSOR DE ARECADAÇÃO E DÍVIDA ATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o(a) servidor(a) **MURIELLE SOUSA SILVA**, portador (a) do **CPF nº 038.XXX.XXX-30**, do cargo de **ASSESSOR DE ARECADAÇÃO E DÍVIDA ATIVA,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos município de Sapezal, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1381/2024.

PORTARIA Nº 1381/2024.

EXONERA A SERVIDORA MILENA ALVES DA SILVA, DO CARGO DE ASSESSOR II- ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o(a) servidor(a) **MILENA ALVES DA SILVA**, portador (a) do **CPF nº 706.XXX.XXX-61**, do cargo de **ASSESSOR II- ADMINISTRAÇÃO,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos município de Sapezal, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1313/2024.

PORTARIA Nº 1313/2024.

EXONERA O SERVIDOR LUIZ FELIPE MERTINS, DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL III - ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o(a) servidor(a) **LUIZ FELIPE MERTINS**, portador (a) do **CPF nº 062.XXX.XXX-88**, do cargo **de ASSESSOR ESPECIAL III - ADMINISTRAÇÃO,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Sapezal, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria n° 1110/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1314/2024.

PORTARIA Nº 1314/2024.

EXONERA A SERVIDORA SANDY SOARES DANIEL, DO CARGO DE ASSESSOR DE GUARDA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) **SANDY SOARES DANIEL**, portador (a) do **CPF nº 065.XXX.XXX-14**, do cargo de **ASSESSOR DE GUARDA MUNICIPAL,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do município de Sapezal, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 518/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1367/2024.

PORTARIA Nº 1367/2024.

EXONERA O SERVIDOR EDUARDO DE JESUS GOMES, DO CARGO DE INSTRUTOR ESPORTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) **EDUARDO DE JESUS GOMES, portador (a) do CPF nº 060.XXX.XXX-02**, do cargo de **INSTRUTOR ESPORTIVO,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Esporte e Lazer do município de Sapezal, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1315/2024.

PORTARIA Nº 1315/2024.

EXONERA A SERVIDORA THAYNA MARTINS MACHADO, DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL III - ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) **THAYNA MARTINS MACHADO, portador (a) do CPF nº 073.XXX.XXX-50**, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL III - ADMINISTRAÇÃO,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do município de Sapezal, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 1109/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1316/2024.

PORTARIA Nº 1316/2024.

EXONERA O SERVIDOR VALDIRLEI VIANA BALDONO, DO CARGO DE ASSESSOR II – VIAÇÃO E OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o(a) servidor(a) **VALDIRLEI VIANA BALDONO**, portador (a) do **CPF nº 969.XXX.XXX-87**, do cargo **de ASSESSOR II – VIAÇÃO E OBRAS,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Sapezal, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a portaria nº 396/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1317/2024.

PORTARIA Nº 1317/2024.

EXONERA O SERVIDOR VARLEI SANTIAGO, DO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o(a) servidor(a) **VARLEI SANTIAGO**, portador (a) do **CPF nº 610.XXX.XXX-04**, do cargo **de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Sapezal, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.296/2024

APLICA PENALIDADE NO ÂMBITO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar as penalidades administrativas conforme apurado no **Procedimento Administrativo de Apuração de Infrações Administrativas em Licitações e Contratos nº 010/2023,** a saber:

a) Empresa penalizada: FAHCILITA NEGOCIOS LTDA, inscrita no **CNPJ: 45.796.543/0001-03;**

b) Sócios: FABIOLA GISELE COVACIC – CPF nº 213.*.***-32;**

c) Sanções aplicadas:

c.1) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR/LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES – válida a partir de 21/08/2024 a 21/08/2026.

c.2) MULTA NO VALOR DE 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR do serviço o qual não honrou em atender.

d) Órgão sancionador: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Prefeitura Municipal de Sapezal – MT.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data em que a decisão final, no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar n° 010/2023, se tornou irrecorrível.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sapezal, aos **19 dias do mês de dezembro de 2024**.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 1318/2024.

PORTARIA Nº 1318/2024.

EXONERA O SERVIDOR WENDELL FERREIRA COUTINHO, DO CARGO DE ASSESSOR II – ADMINISTRAÇAO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o(a) servidor(a) **WENDELL FERREIRA COUTINHO**, portador (a) do **CPF nº 010.XXX.XXX-00**, do cargo **de ASSESSOR II – ADMINISTRAÇÃO,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Sapezal, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a portaria nº 138/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.295/2024

APLICA PENALIDADE NO ÂMBITO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar as penalidades administrativas conforme apurado no **Procedimento Administrativo de Apuração de Infrações Administrativas em Licitações e Contratos nº 001/2023,** a saber:

a) Empresa penalizada: LV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no **CNPJ: 47.052.143/0001-00;**

b) Sócios: LUIZ CARLOS BATISTA VASCONCELOS – CPF nº 54.*.***-15;**

c) Sanções aplicadas:

c.1) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR/LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES – válida a partir de 15/09/2024 a 15/09/2026.

c.2) MULTA NO VALOR DE 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR do serviço o qual não honrou em atender.

d) Órgão sancionador: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Prefeitura Municipal de Sapezal – MT.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data em que a decisão final, no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar n° 001/2023, se tornou irrecorrível.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sapezal, aos **19 dias do mês de dezembro de 2024**.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 1.294/2024

DISPÕE SOBRE O ARQUIVAMENTO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Arquivar a **Sindicância nº 011/2023,** instaurada pela Portaria nº 967/2023, sem aplicação de penalidade, conforme decisão do Secretário e relatório final da comissão processante, com fulcro no art. 164, inciso III da Lei nº 1.035/2013.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sapezal – MT, 19 de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 1.293/2024

APLICA PENALIDADE NO ÂMBITO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar as penalidades administrativas conforme apurado no **Procedimento Administrativo de Apuração de Infrações Administrativas em Licitações e Contratos nº 005/2024,** a saber:

a) Empresa penalizada: MED CENTER COMERCIAL LTDA, inscrita no **CNPJ: 00.874.929/0001-40;**

b) Sócios:

1. MARCIA PEREIRA DANIEL NERY – CPF nº 589.*.***-20;**

2. GABRIELLE DANIEL NERY – CPF nº 110.*.***-11.**

c) Sanções aplicadas:

c.1) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELA PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS – válida a partir de 06/11/2024 a 06/11/2026.

c.2) MULTA NO VALOR DE 15% (QUINZE POR CENTO) dos produtos não fornecidos.

d) Órgão sancionador: Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Sapezal – MT.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sapezal, aos **19 dias do mês de dezembro de 2024**.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 1368/2024.

PORTARIA Nº 1368/2024.

EXONERA O SERVIDOR EVAIR LILIO MARQUES DA SILVA, DO CARGO DE INSTRUTOR ESPORTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) **EVAIR LILIO MARQUES DA SILVA, portador (a) do CPF nº 836.XXX.XXX-91**, do cargo de **INSTRUTOR ESPORTIVO,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Esporte e Lazer do município de Sapezal, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.292/2024

APLICA PENALIDADE NO ÂMBITO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar as penalidades administrativas conforme apurado no **Procedimento Administrativo de Apuração de Infrações Administrativas em Licitações e Contratos nº 004/2024,** a saber:

a) Empresa penalizada: NF FARMACÊUTICA E LOGÍSTICA LTDA, inscrita no **CNPJ: 40.951.414/0001-10;**

b) Sócios: NATALIA FILGUEIRA SANTANA DE OLIVEIRA – CPF nº 041.*.***-22;**

c) Sanções aplicadas:

c.1) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELA PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS – válida a partir de 08/11/2024 a 08/11/2026.

c.2) MULTA NO VALOR DE 15% (QUINZE POR CENTO) dos produtos não fornecidos.

d) Órgão sancionador: Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sapezal, aos **19 dias do mês de dezembro de 2024**.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 1383/2024.

PORTARIA Nº 1383/2024.

EXONERA A SERVIDORA ANGELITA DE REZENDE CAMPOS SANCHO, DO CARGO DE ASSESSOR I - ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) **ANGELITA DE REZENDE CAMPOS SANCHO, portador (a) do CPF nº 135.XXX.XXX-08**, do cargo de **ASSESSOR I - ADMINISTRAÇÃO,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do município de Sapezal, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 1016/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1319/2024.

PORTARIA Nº 1319/2024.

EXONERA O SERVIDOR YURI OLIVEIRA DE MAGALHAES GIEHL, DO CARGO DE CHEFE DO PROCON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o(a) servidor(a) **YURI OLIVEIRA DE MAGALHAES GIEHL**, portador (a) do **CPF nº 610.XXX.XXX-04**, do cargo de **CHEFE DO PROCON,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Sapezal, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a portaria nº 1268/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1320/2024.

PORTARIA Nº 1320/2024.

EXONERA O SERVIDOR ALECIR BONIFACIO, DO CARGO DE ASSESSOR EXECUTIVO DE CONSELHOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) **ALECIR BONIFACIO**, portador (a) do **CPF nº 197.XXX.XXX-05**, do cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO DE CONSELHOS MUNICIPAIS,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania do município de Sapezal, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 567/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1380/2024.

PORTARIA Nº 1380/2024.

EXONERA A SERVIDORA LETICIA BARATELLI BORGES, DO CARGO DE ASSESSOR I- ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o(a) servidor(a) **LETICIA BARATELLI BORGES, portador (a) do CPF nº 049.XXX.XXX-29**, do cargo de **ASSESSOR I- ADMINISTRAÇÃO,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos município de Sapezal, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1321/2024.

PORTARIA Nº 1321/2024.

EXONERA A SERVIDORA ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA LOPES, DO CARGO DE ASSESSOR II - ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) **ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA LOPES, portador (a) do CPF nº 029.XXX.XXX-45**, do cargo de **ASSESSOR II - ADMINISTRAÇÃO,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania do município de Sapezal, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 665/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1369/2024.

PORTARIA Nº 1369/2024.

EXONERA A SERVIDORA FRANCIELE DANTAS DA SILVA, DO CARGO DE INSTRUTOR ESPORTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) **FRANCIELE DANTAS DA SILVA, portador (a) do CPF nº 031.XXX.XXX-31**, do cargo de **INSTRUTOR ESPORTIVO,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Esporte e Lazer do município de Sapezal, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1379/2024.

PORTARIA Nº 1379/2024.

EXONERA A SERVIDORA KELLY ROBERTA BERNARDI PORT, DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL II - FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o(a) servidor(a) **KELLY ROBERTA BERNARDI PORT, portador (a) do CPF nº 050.XXX.XXX-43**, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL II - FINANÇAS,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos município de Sapezal, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1370/2024.

PORTARIA Nº 1370/2024.

EXONERA A SERVIDORA GRAZIELE APARECIDA GARVIM MORAIS, DO CARGO DE ANALISTA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) **GRAZIELE APARECIDA GARVIM MORAIS, portador (a) do CPF nº 530.XXX.XXX-34**, do cargo de **ANALISTA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Esporte e Lazer do município de Sapezal, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1322/2024.

PORTARIA Nº 1322/2024.

EXONERA A SERVIDORA ANA CLAUDIA BORGES DA SILVA, DO CARGO DE INSTRUTOR DE CURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) **ANA CLAUDIA BORGES DA SILVA, portador (a) do CPF nº 017.XXX.XXX-51**, do cargo de **INSTRUTOR DE CURSO,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania do município de Sapezal, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1408/2024.

PORTARIA Nº 1408/2024.

EXONERA A SERVIDORA ELAINE OLIVEIRA RODRIGUES, DO CARGO DE ASSESSOR III - ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o(a) servidor(a) **ELAINE OLIVEIRA RODRIGUES**, portador (a) do **CPF nº 036.XXX.XXX-88**, do cargo **de ASSESSOR III- ADMINISTRAÇÃO,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos do município de Sapezal, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1409/2024.

PORTARIA Nº 1409/2024.

EXONERA O SERVIDOR GUILHERME FAGUNDES HAHN, DO CARGO DE ASSESSOR II - VIAÇÃO E OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o(a) servidor(a) **GUILHERME FAGUNDES HAHN**, portador (a) do **CPF nº 068.XXX.XXX-58**, do cargo **de ASSESSOR II- VIAÇÃO E OBRAS,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Se-

cretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos do município de Sapezal, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1365/2024.

PORTARIA Nº 1365/2024.

EXONERA A SERVIDORA DEBORA LEANDRA ANDRADE DRIEMEYER, DO CARGO DE INSTRUTOR ESPORTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) **DEBORA LEANDRA ANDRADE DRIEMEYER, portador (a) do CPF nº 283.XXX.XXX-27**, do cargo de **INSTRUTOR ESPORTIVO,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Esporte e Lazer do município de Sapezal, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1410/2024.

PORTARIA Nº 1410/2024.

EXONERA O SERVIDOR JORGE LUIZ JAIVONE, DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL III - VIAÇÃO E OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o(a) servidor(a) **JORGE LUIZ JAIVONE**, portador (a) do **CPF nº 023.XXX.XXX-42**, do cargo **de ASSESSOR ESPECIAL III- VIAÇÃO E OBRAS,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos do município de Sapezal, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1411/2024.

PORTARIA Nº 1411/2024.

EXONERA O SERVIDOR JOSE IOM DUTRA TRINDADE, DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL III - VIAÇÃO E OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o(a) servidor(a) **JOSE IOM DUTRA TRINDADE**, portador (a) do **CPF nº 275.XXX.XXX-91**, do cargo **de ASSESSOR ESPECIAL III- VIAÇÃO E OBRAS,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos do município de Sapezal, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1412/2024.

PORTARIA Nº 1412/2024.

EXONERA A SERVIDORA MARIA VITORIA NAVA LARA, DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL III - VIAÇÃO E OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o(a) servidor(a) **MARIA VITORIA NAVA LARA**, portador (a) do **CPF nº 058.XXX.XXX-46**, do cargo **de ASSESSOR ESPECIAL III- VIAÇÃO E OBRAS,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos do município de Sapezal, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1413/2024.

PORTARIA Nº 1413/2024.

EXONERA O SERVIDOR VICTOR VINICIUS PINHEIRO MARTELLI, DO CARGO DE CHEFE DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o(a) servidor(a) **VICTOR VINICIUS PINHEIRO MARTELLI**, portador (a) do **CPF nº 003.XXX.XXX-16**, do cargo de **CHEFE DE MANUTENÇAO DE ESTRADAS,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos do município de Sapezal, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1364/2024.

PORTARIA Nº 1364/2024.

EXONERA A SERVIDORA WANUZIA BATISTA DOS SANTOS SIQUEIRA, DO CARGO DE ASSESSOR II- ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) **WANUZIA BATISTA DOS SANTOS SIQUEIRA, portador (a) do CPF nº 000.XXX.XXX-35**, do cargo de **ASSESSOR II- ADMINISTRAÇÃO,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Educação e Cultura do município de Sapezal, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1323/2024.

PORTARIA Nº 1323/2024.

EXONERA O SERVIDOR DIEVERSON SILVA ANDRADE, DO CARGO DE ASSESSOR III- ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) **DIEVERSON SILVA ANDRADE, portador (a) do CPF nº 048.XXX.XXX-62**, do cargo de **ASSESSOR III- ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania do município de Sapezal, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 738/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 069/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

ONDE SE LER:

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 069/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO ELETRÔNICO POR GPS/GPRS/GSM/4G, OU TECNOLOGIA SUPERIOR, COM IDENTIFICAÇÃO DO MOTORISTA EM VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 28 de janeiro de 2025.

Horário: 09h:00 min, (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Retifica-se ao Diário nº 1369, página 176, nº 3506 do dia 17 de dezembro de 2024 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.635 de 17 de dezembro de 2024.

PASSA-SE A LER:

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 069/2024, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO ELETRÔNICO POR GPS/GPRS/GSM/4G, OU TECNOLOGIA SUPERIOR, COM IDENTIFICAÇÃO DO MOTORISTA EM VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 21 de janeiro de 2025.

Horário: 09h:00 min, (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 046/2024 PREGÃO PRESENCIAL C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sr.ª Maraiza Bento da Silva, designada pela portaria de nº 045/2024, do dia 10 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições torna público o Resultado do PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 046/2024. em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa MASTER ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA (ME), devidamente inscrita no CNPJ: 19.521.935/0001-41, sagrou-se vencedora com valor global de R$ 1.065.000,00 (Um Milhão e Sessenta e Cinco Mil Reais).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL C/SRP nº 046/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (24 HORAS) TIPO “CASA DE APOIO”, localizada especificamente em Cuiabá-MT, para atendimento de pacientes encaminhados por esta secretaria para tratamentos especializados no referido município. Salientamos que a sessão é gravada em áudio e vídeo do qual far-se-á constar cópia no processo nos termos do §§2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

AVISO DE NÃO CREDENCIAMENTO EDITAL Nº 011/2024

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, nomeada através de Portaria de nº 045/2024, do dia 10 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições torna público o CREDENCIAMENTO em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14. 133/2021, torna público aos interessados que a Pessoa Jurídica MAZINHO EMERGÊNCIAS LTDA (ME), devidamente inscrita no CNPJ: 43.814. 036/0001-11, não foi credenciada no processo – Chamada Pública, Edital: 011/2024, – cujo objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/ OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVI-ÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPEZAL-MT, por não atender os requisitos do edital conforme o protocolo nº 027/2024, do dia 25/11/2024, sendo assim em conformidade com o Decreto 084/2023, Art. 10. e o item nº 1.5. do edital a empresa não será credenciada.

Art. 10. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado, cabendo ao interessado a devida regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de não credenciamento.

1.5. As empresas declaradas inabilitadas, só poderão encaminhar nova documentação de credenciamento 30 (trinta) dias após a publicação do não credenciamento ou descredenciamento/inabilitação.

Maiores informações poderão ser solicitadas ao Departamento de Licitação localizado no Paço Municipal na Av. Antônio André Maggi, 1.400 – Centro, Sapezal-MT - CEP 783.65-000 ou no Site da Prefeitura, bem como no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

PORTARIA Nº 1363/2024.

PORTARIA Nº 1363/2024.

EXONERA A TANIA PADILHA KIND MAIESKI, DO CARGO DE ASSESSOR PEDAGOGICO DE SERIES FINAIS E EJA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) **TANIA PADILHA KIND MAIESKI, portador (a) do CPF nº 735.XXX.XXX-91**, do cargo de **ASSESSOR PEDAGOGICO DE SERIES FINAIS E EJA,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Educação e Cultura do município de Sapezal, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1362/2024.

PORTARIA Nº 1362/2024.

EXONERA A SERVIDORA MARIA JOSE TENORIO DA SILVA, DO CARGO DE ASSESSOR III- EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE TENORIO DA SILVA, portador (a) do CPF nº 022.XXX.XXX-09**, do cargo de **ASSESSOR III-EDUCAÇÃO,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Educação e Cultura do município de Sapezal, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1407/2024.

PORTARIA Nº 1407/2024.

EXONERA O SERVIDOR DIEGO DEMARCUS SARTORI, DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL III - VIAÇÃO E OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o(a) servidor(a) **DIEGO DEMARCUS SARTORI**, portador (a) do **CPF nº 312.XXX.XXX-18**, do cargo **de ASSESSOR ESPECIAL III- VIAÇÃO E OBRAS,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos do município de Sapezal, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1406/2024.

PORTARIA Nº 1406/2024.

EXONERA O SERVIDOR CELSO FRANÇA DA SILVA, DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL III - VIAÇÃO E OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o(a) servidor(a) **CELSO FRANÇA DA SILVA**, portador (a) do **CPF nº 059.XXX.XXX-51**, do cargo **de ASSESSOR ESPECIAL III-VIAÇÃO E OBRAS,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos do município de Sapezal, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1361/2024.

PORTARIA Nº 1361/2024.

EXONERA A SERVIDORA LAURA CAROLINE DOS SANTOS LUNA, DO CARGO DE ASSESSOR II- ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) **LAURA CAROLINE DOS SANTOS LUNA, portador (a) do CPF nº 061.XXX.XXX-59**, do cargo de **ASSESSOR II- ADMINISTRAÇÃO,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Educação e Cultura do município de Sapezal, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

RESULTADO DE CONTAGEM DE PONTOS (EDUCAÇÃO).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
ESCOLA MUNICIPAL ANA RIBEIRO DE SOUSA
RUA AÇAI 292 CENTRO CEP:78668-000/FONE 66 3473 1116
escolasnd@hotmail.com

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

EM ANA RIBEIRO DE SOUSA

POS.	FUNCIONÁRIO	ÁREA DE CONCURSO	PONTUAÇÃO

SEM ÁREA DE CLASSIFICAÇÃO

EFETIVOS

1º	SEBASTIANA DIAS VASCONCELOS SILVA	Técnica em alimentação escolar	46,33
"Crit. desemp. 21	"Crit. desemp. 21	"Crit. desemp. -	"Crit. desemp. - Crit. desemp. 5: -
2º	DEUSIVAN TAVARES COSTA	Supervisora de Merenda	46,33
"Crit. desemp. 21	"Crit. desemp. 21	"Crit. desemp. -	"Crit. desemp. - Crit. desemp. 5: 05/09/1974
3º	DILMA PAULINO DE ALMEIDA	Supervisora de merenda	43
"Crit. desemp. 13	"Crit. desemp. 13	"Crit. desemp. -	"Crit. desemp. - Crit. desemp. 5: 19/06/1972
4º	ADILSON VIEIRA DA SILVA	Motorista Escolar	35
"Crit. desemp. 10	"Crit. desemp. 10	"Crit. desemp. -	"Crit. desemp. - Crit. desemp. 5: 02/01/1979
5º	LUZIA DALVA DOS SANTOS	COORDENADORA DE MERENDA	33,5
"Crit. desemp. 13	"Crit. desemp. 13	"Crit. desemp. -	"Crit. desemp. - Crit. desemp. 5: 13/12/1973
6º	MARIA DIVINA TAVARES REIS		24,67
"Crit. desemp. 14	"Crit. desemp. 14	"Crit. desemp. -	"Crit. desemp. - Crit. desemp. 5: -
7º	Waltemon Barreira Machado	AAE TRANSPORTE ESCOLAR	24,67
"Crit. desemp. 4	"Crit. desemp. 4	"Crit. desemp. -	"Crit. desemp. - Crit. desemp. 5: 16/05/1981
8º	FLAVIA SILVERIO DA SILVA	NUTRIÇÃO	23
"Crit. desemp. 3	"Crit. desemp. -	"Crit. desemp. -	"Crit. desemp. - Crit. desemp. 5: 07/03/1983
9º	LUCIMAR GOMES DA COSTA	NUTRIÇÃO	22,25
"Crit. desemp. 2	"Crit. desemp. -	"Crit. desemp. -	"Crit. desemp. - Crit. desemp. 5: 09/01/1972
10º	TEREZA PEREIRA DA CRUZ DE DEUS	NUTRIÇÃO	21,5
"Crit. desemp. 1	"Crit. desemp. -	"Crit. desemp. -	"Crit. desemp. - Crit. desemp. 5: -
11º	LUZIENE LEAO DOS SANTOS	auxiliar de serviços gerais	20,42
"Crit. desemp. -	"Crit. desemp. -	"Crit. desemp. -	"Crit. desemp. - Crit. desemp. 5: 12/12/1994

Em caso de empate, considerar:
1º) Maior idade.
2º) Maior tempo de serviço efetivo na Rede Municipal de Ensino de Sinop no cargo de professor;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
ESCOLA MUNICIPAL ANA RIBEIRO DE SOUSA
RUA AÇAI 292 CENTRO CEP:78668-000/FONE 66 3473 1116
escolasnd@hotmail.com

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

EM ANA RIBEIRO DE SOUSA

POS.	FUNCIONÁRIO	ÁREA DE CONCURSO	PONTUAÇÃO

SEM ÁREA DE CLASSIFICAÇÃO

EFETIVOS

1º	VALDIVINO BARREIRA DE OLIVEIRA	Professor	65,33
"Crit. desemp. 25	"Crit. desemp. 15	"Crit. desemp. -	"Crit. desemp. -	Crit. desemp. 5: -
2º	MERK MACIEL GUIDA CAMINHAS	Fundamental I	62
"Crit. desemp. 22	"Crit. desemp. 13	"Crit. desemp. 08/12/1975	"Crit. desemp. -	Crit. desemp. 5: -
3º	MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES LOPES	Ciências biologicas	59,75
"Crit. desemp. 19	"Crit. desemp. 19	"Crit. desemp. 04/09/1972	"Crit. desemp. -	Crit. desemp. 5: -
4º	MARTA LUCIA CARDOSO RIBEIRO BRITO	FUNDAMENTAL I	59,5
"Crit. desemp. 19	"Crit. desemp. 17	"Crit. desemp. 16/11/1980	"Crit. desemp. -	Crit. desemp. 5: -
5º	AURILENE MACIEL RIBEIRO MILHOMEM	FUNDAMENTAL I	59
"Crit. desemp. 19	"Crit. desemp. 17	"Crit. desemp. 11/02/1973	"Crit. desemp. -	Crit. desemp. 5: -
6º	ROSIMEIRE CAMPOS NETO	Fundamental 1	57,67
"Crit. desemp. 17	"Crit. desemp. 13	"Crit. desemp. 08/03/1977	"Crit. desemp. -	Crit. desemp. 5: -
7º	ALMERICE PEREIRA DA SILVA	FUNDAMENTAL I	56,5
"Crit. desemp. 16	"Crit. desemp. 16	"Crit. desemp. 15/02/1973	"Crit. desemp. -	Crit. desemp. 5: -
8º	EDIVANDA DIAS REIS	FUNDAMENTAL I	54,83
"Crit. desemp. 15	"Crit. desemp. 15	"Crit. desemp. 20/03/1975	"Crit. desemp. -	Crit. desemp. 5: -
9º	LÍDIA DANIELLE DE ANDRADE ALBERTI	História	54
"Crit. desemp. 14	"Crit. desemp. 14	"Crit. desemp. 23/04/1986	"Crit. desemp. -	Crit. desemp. 5: -
10º	JOSÉ DE MOURA RODRIGUES	Matemática	54
"Crit. desemp. 14	"Crit. desemp. 13	"Crit. desemp. 30/03/1972	"Crit. desemp. -	Crit. desemp. 5: -
11º	NÉLIA VIEIRA DE FREITAS ANDRADE	FUNDAMENTAL I	53,83
"Crit. desemp. 14	"Crit. desemp. 12	"Crit. desemp. -	"Crit. desemp. -	Crit. desemp. 5: -
12º	DENIS LUIS SILVA MARTINS	Linguagem	53
"Crit. desemp. 13	"Crit. desemp. 13	"Crit. desemp. 13/09/1976	"Crit. desemp. -	Crit. desemp. 5: -
13º	IVANILDA SILVA FREIRE CARDOSO	Pedagogia	50
"Crit. desemp. 10	"Crit. desemp. 10	"Crit. desemp. 26/01/1971	"Crit. desemp. -	Crit. desemp. 5: -
14º	ROSANA SILVA AGUIAR	FUNDAMENTAL I	49
"Crit. desemp. 9	"Crit. desemp. -	"Crit. desemp. 14/01/1979	"Crit. desemp. -	Crit. desemp. 5: -
15º	Adriana da Mata Oliveira Silva	PROFESSOR	48
"Crit. desemp. 8	"Crit. desemp. 8	"Crit. desemp. 29/08/1982	"Crit. desemp. -	Crit. desemp. 5: -
16º	JULIANA ALVES DA CUNHA	Professor nível III	47,25
"Crit. desemp. 7	"Crit. desemp. -	"Crit. desemp. 25/02/1985	"Crit. desemp. -	Crit. desemp. 5: -
17º	TARSILA SANCHES DE ANDRADE	Pedagogia	46,5
"Crit. desemp. 6	"Crit. desemp. 6	"Crit. desemp. 20/01/1980	"Crit. desemp. -	Crit. desemp. 5: -
18º	LILIA SOUZA GUIMARÃES	Linguagem/Português	44,5
"Crit. desemp. 4	"Crit. desemp. 4	"Crit. desemp. 23/04/1988	"Crit. desemp. -	Crit. desemp. 5: -
19º	TANIA DANSER DE SOUZA	Fundamental 1	40,5
"Crit. desemp. -	"Crit. desemp. -	"Crit. desemp. 06/12/1975	"Crit. desemp. -	Crit. desemp. 5: -
20º	DILCE NUNES COELHO	Pedagogia	26,92
"Crit. desemp. 6	"Crit. desemp. -	"Crit. desemp. 26/09/1984	"Crit. desemp. -	Crit. desemp. 5: -
21º	RAQUEL LEMOS	FUNDAMENTAL I	24
"Crit. desemp. 4	"Crit. desemp. 4	"Crit. desemp. 23/08/1978	"Crit. desemp. -	Crit. desemp. 5: -
22º	DANIELE DE ARAUJO OLIVEIRA	FUNDAMENTAL I	22
"Crit. desemp. 2	"Crit. desemp. -	"Crit. desemp. 09/12/1987	"Crit. desemp. -	Crit. desemp. 5: -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
ESCOLA MUNICIPAL ANA RIBEIRO DE SOUSA
RUA AÇAI 292 CENTRO CEP:78668-000/FONE 66 3473 1116
escolasnd@hotmail.com

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

EM ANA RIBEIRO DE SOUSA

POS.	FUNCIONÁRIO	ÁREA DE CONCURSO	PONTUAÇÃO
23º	JESSICA PAULINO DO NASCIMENTO	FUNDAMENTAL I	21

"Crit. desemp. 1 "Crit. desemp. - "Crit. desemp. 16/11/1997 "Crit. desemp. - Crit. desemp. 5: -

Em caso de empate, considerar:

I – Maior tempo de serviço prestado na unidade escolar para a função a qual concorre;
II- Maior tempo de efetivo exercício em sala de aula na rede municipal de Serra Nova Dourada - MT (contado a partir da data de posse no concurso público);
III- Maior idade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
ESCOLA MUNICIPAL ANA RIBEIRO DE SOUSA
RUA AÇAI 292 CENTRO CEP:78668-000/FONE 66 3473 1116
escolasnd@hotmail.com

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

EM ANA RIBEIRO DE SOUSA

POS.	FUNCIONÁRIO	ÁREA DE CONCURSO	PONTUAÇÃO

SEM ÁREA DE CLASSIFICAÇÃO

EFETIVOS

1º	MARCO ANTONIO BARREIRA DE OLIVEIRA		56
"Crit. desemp. 16	"Crit. desemp. 16	"Crit. desemp. 23/09/1977	"Crit. desemp. -	Crit. desemp. 5: -
2º	ELISANGELA DA SILVA MARINHO	Secretária Escolar	40,83
"Crit. desemp. 10	"Crit. desemp. 10	"Crit. desemp. 10/05/1979	"Crit. desemp. -	Crit. desemp. 5: -

Em caso de empate, considerar:

I – Maior tempo de serviço prestado na unidade escolar para a função a qual concorre;
II- Maior tempo de efetivo exercício em sala de aula na rede municipal (contado a partir da data de posse no concurso público);
III- Maior idade.

Usuário: 832.869.421-20 EscolaNet: v10.13.2 - v2.9.0 www.omegaeducacional.com Data/Hora: 19/12/2024 08:25:45 Página: 1 de 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
ESCOLA MUNICIPAL ANA RIBEIRO DE SOUSA
RUA AÇAI 292 CENTRO CEP:78668-000/FONE 66 3473 1116
escolasnd@hotmail.com

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

EM ANA RIBEIRO DE SOUSA

POS.	FUNCIONÁRIO	ÁREA DE CONCURSO	PONTUAÇÃO

SEM ÁREA DE CLASSIFICAÇÃO

EFETIVOS

1º	MARCO ANTONIO BARREIRA DE OLIVEIRA		56
"Crit. desemp. 16	"Crit. desemp. 16	"Crit. desemp. 23/09/1977	"Crit. desemp. -	Crit. desemp. 5: -
2º	ELISANGELA DA SILVA MARINHO	Secretária Escolar	40,83
"Crit. desemp. 10	"Crit. desemp. 10	"Crit. desemp. 10/05/1979	"Crit. desemp. -	Crit. desemp. 5: -

Em caso de empate, considerar:

I – Maior tempo de serviço prestado na unidade escolar para a função a qual concorre;
II- Maior tempo de efetivo exercício em sala de aula na rede municipal (contado a partir da data de posse no concurso público);
III- Maior idade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
ESCOLA MUNICIPAL ANA RIBEIRO DE SOUSA
RUA AÇAI 292 CENTRO CEP:78668-000/FONE 66 3473 1116
escolasnd@hotmail.com

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

EM ANA RIBEIRO DE SOUSA

POS.	FUNCIONÁRIO	ÁREA DE CONCURSO	PONTUAÇÃO

SEM ÁREA DE CLASSIFICAÇÃO

EFETIVOS

1º	VALDIVINO BARREIRA DE OLIVEIRA	Professor	65,33
"Crit. desemp. 25	"Crit. desemp. 15	"Crit. desemp. -	"Crit. desemp. -	Crit. desemp. 5: -
2º	MERK MACIEL GUIDA CAMINHAS	Fundamental I	62
"Crit. desemp. 22	"Crit. desemp. 13	"Crit. desemp. 08/12/1975	"Crit. desemp. -	Crit. desemp. 5: -
3º	MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES LOPES	Ciências biologicas	59,75
"Crit. desemp. 19	"Crit. desemp. 19	"Crit. desemp. 04/09/1972	"Crit. desemp. -	Crit. desemp. 5: -
4º	MARTA LUCIA CARDOSO RIBEIRO BRITO	FUNDAMENTAL I	59,5
"Crit. desemp. 19	"Crit. desemp. 17	"Crit. desemp. 16/11/1980	"Crit. desemp. -	Crit. desemp. 5: -
5º	AURILENE MACIEL RIBEIRO MILHOMEM	FUNDAMENTAL I	59
"Crit. desemp. 19	"Crit. desemp. 17	"Crit. desemp. 11/02/1973	"Crit. desemp. -	Crit. desemp. 5: -
6º	ROSIMEIRE CAMPOS NETO	Fundamental 1	57,67
"Crit. desemp. 17	"Crit. desemp. 13	"Crit. desemp. 08/03/1977	"Crit. desemp. -	Crit. desemp. 5: -
7º	ALMERICE PEREIRA DA SILVA	FUNDAMENTAL I	56,5
"Crit. desemp. 16	"Crit. desemp. 16	"Crit. desemp. 15/02/1973	"Crit. desemp. -	Crit. desemp. 5: -
8º	EDIVANDA DIAS REIS	FUNDAMENTAL I	54,83
"Crit. desemp. 15	"Crit. desemp. 15	"Crit. desemp. 20/03/1975	"Crit. desemp. -	Crit. desemp. 5: -
9º	LÍDIA DANIELLE DE ANDRADE ALBERTI	História	54
"Crit. desemp. 14	"Crit. desemp. 14	"Crit. desemp. 23/04/1986	"Crit. desemp. -	Crit. desemp. 5: -
10º	JOSÉ DE MOURA RODRIGUES	Matemática	54
"Crit. desemp. 14	"Crit. desemp. 13	"Crit. desemp. 30/03/1972	"Crit. desemp. -	Crit. desemp. 5: -
11º	NÉLIA VIEIRA DE FREITAS ANDRADE	FUNDAMENTAL I	53,83
"Crit. desemp. 14	"Crit. desemp. 12	"Crit. desemp. -	"Crit. desemp. -	Crit. desemp. 5: -
12º	DENIS LUIS SILVA MARTINS	Linguagem	53
"Crit. desemp. 13	"Crit. desemp. 13	"Crit. desemp. 13/09/1976	"Crit. desemp. -	Crit. desemp. 5: -
13º	IVANILDA SILVA FREIRE CARDOSO	Pedagogia	50
"Crit. desemp. 10	"Crit. desemp. 10	"Crit. desemp. 26/01/1971	"Crit. desemp. -	Crit. desemp. 5: -
14º	ROSANA SILVA AGUIAR	FUNDAMENTAL I	49
"Crit. desemp. 9	"Crit. desemp. -	"Crit. desemp. 14/01/1979	"Crit. desemp. -	Crit. desemp. 5: -
15º	Adriana da Mata Oliveira Silva	PROFESSOR	48
"Crit. desemp. 8	"Crit. desemp. 8	"Crit. desemp. 29/08/1982	"Crit. desemp. -	Crit. desemp. 5: -
16º	JULIANA ALVES DA CUNHA	Professor nível III	47,25
"Crit. desemp. 7	"Crit. desemp. -	"Crit. desemp. 25/02/1985	"Crit. desemp. -	Crit. desemp. 5: -
17º	TARSILA SANCHES DE ANDRADE	Pedagogia	46,5
"Crit. desemp. 6	"Crit. desemp. 6	"Crit. desemp. 20/01/1980	"Crit. desemp. -	Crit. desemp. 5: -
18º	LILIA SOUZA GUIMARÃES	Linguagem/Português	44,5
"Crit. desemp. 4	"Crit. desemp. 4	"Crit. desemp. 23/04/1988	"Crit. desemp. -	Crit. desemp. 5: -
19º	TANIA DANSER DE SOUZA	Fundamental 1	40,5
"Crit. desemp. -	"Crit. desemp. -	"Crit. desemp. 06/12/1975	"Crit. desemp. -	Crit. desemp. 5: -
20º	DILCE NUNES COELHO	Pedagogia	26,92
"Crit. desemp. 6	"Crit. desemp. -	"Crit. desemp. 26/09/1984	"Crit. desemp. -	Crit. desemp. 5: -
21º	RAQUEL LEMOS	FUNDAMENTAL I	24
"Crit. desemp. 4	"Crit. desemp. 4	"Crit. desemp. 23/08/1978	"Crit. desemp. -	Crit. desemp. 5: -
22º	DANIELE DE ARAUJO OLIVEIRA	FUNDAMENTAL I	22
"Crit. desemp. 2	"Crit. desemp. -	"Crit. desemp. 09/12/1987	"Crit. desemp. -	Crit. desemp. 5: -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
ESCOLA MUNICIPAL ANA RIBEIRO DE SOUSA
RUA AÇAI 292 CENTRO CEP:78668-000/FONE 66 3473 1116
escolasnd@hotmail.com

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

EM ANA RIBEIRO DE SOUSA

POS.	FUNCIONÁRIO	ÁREA DE CONCURSO	PONTUAÇÃO
23º	JESSICA PAULINO DO NASCIMENTO	FUNDAMENTAL I	21

"Crit. desemp. 1 "Crit. desemp. - "Crit. desemp. 16/11/1997 "Crit. desemp. - Crit. desemp. 5: -

Em caso de empate, considerar:

I – Maior tempo de serviço prestado na unidade escolar para a função a qual concorre;
II- Maior tempo de efetivo exercício em sala de aula na rede municipal de Serra Nova Dourada - MT (contado a partir da data de posse no concurso público);
III- Maior idade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
ESCOLA MUNICIPAL ANA RIBEIRO DE SOUSA
RUA AÇAI 292 CENTRO CEP:78668-000/FONE 66 3473 1116
escolasnd@hotmail.com

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

EM ANA RIBEIRO DE SOUSA

POS.	FUNCIONÁRIO	ÁREA DE CONCURSO	PONTUAÇÃO

SEM ÁREA DE CLASSIFICAÇÃO

EFETIVOS

1º	SEBASTIANA DIAS VASCONCELOS SILVA	Técnica em alimentação escolar	46,33
"Crit. desemp. 21	"Crit. desemp. 21	"Crit. desemp. -	"Crit. desemp. - Crit. desemp. 5: -
2º	DEUSIVAN TAVARES COSTA	Supervisora de Merenda	46,33
"Crit. desemp. 21	"Crit. desemp. 21	"Crit. desemp. -	"Crit. desemp. - Crit. desemp. 5: 05/09/1974
3º	DILMA PAULINO DE ALMEIDA	Supervisora de merenda	43
"Crit. desemp. 13	"Crit. desemp. 13	"Crit. desemp. -	"Crit. desemp. - Crit. desemp. 5: 19/06/1972
4º	ADILSON VIEIRA DA SILVA	Motorista Escolar	35
"Crit. desemp. 10	"Crit. desemp. 10	"Crit. desemp. -	"Crit. desemp. - Crit. desemp. 5: 02/01/1979
5º	LUZIA DALVA DOS SANTOS	COORDENADORA DE MERENDA	33,5
"Crit. desemp. 13	"Crit. desemp. 13	"Crit. desemp. -	"Crit. desemp. - Crit. desemp. 5: 13/12/1973
6º	MARIA DIVINA TAVARES REIS		24,67
"Crit. desemp. 14	"Crit. desemp. 14	"Crit. desemp. -	"Crit. desemp. - Crit. desemp. 5: -
7º	Waltemon Barreira Machado	AAE TRANSPORTE ESCOLAR	24,67
"Crit. desemp. 4	"Crit. desemp. 4	"Crit. desemp. -	"Crit. desemp. - Crit. desemp. 5: 16/05/1981
8º	FLAVIA SILVERIO DA SILVA	NUTRIÇÃO	23
"Crit. desemp. 3	"Crit. desemp. -	"Crit. desemp. -	"Crit. desemp. - Crit. desemp. 5: 07/03/1983
9º	LUCIMAR GOMES DA COSTA	NUTRIÇÃO	22,25
"Crit. desemp. 2	"Crit. desemp. -	"Crit. desemp. -	"Crit. desemp. - Crit. desemp. 5: 09/01/1972
10º	TEREZA PEREIRA DA CRUZ DE DEUS	NUTRIÇÃO	21,5
"Crit. desemp. 1	"Crit. desemp. -	"Crit. desemp. -	"Crit. desemp. - Crit. desemp. 5: -
11º	LUZIENE LEAO DOS SANTOS	auxiliar de serviços gerais	20,42
"Crit. desemp. -	"Crit. desemp. -	"Crit. desemp. -	"Crit. desemp. - Crit. desemp. 5: 12/12/1994

Em caso de empate, considerar:
1º) Maior idade.
2º) Maior tempo de serviço efetivo na Rede Municipal de Ensino de Sinop no cargo de professor;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
ESCOLA MUNICIPAL ANA RIBEIRO DE SOUSA
RUA AÇAI 292 CENTRO CEP:78668-000/FONE 66 3473 1116
escolasnd@hotmail.com

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

EM ANA RIBEIRO DE SOUSA

POS.	FUNCIONÁRIO	ÁREA DE CONCURSO	PONTUAÇÃO

SEM ÁREA DE CLASSIFICAÇÃO

EFETIVOS

1º	VALDIVINO BARREIRA DE OLIVEIRA	Professor	65,33
"Crit. desemp. 25	"Crit. desemp. 15	"Crit. desemp. -	"Crit. desemp. -	Crit. desemp. 5: -
2º	MERK MACIEL GUIDA CAMINHAS	Fundamental I	62
"Crit. desemp. 22	"Crit. desemp. 13	"Crit. desemp. 08/12/1975	"Crit. desemp. -	Crit. desemp. 5: -
3º	MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES LOPES	Ciências biologicas	59,75
"Crit. desemp. 19	"Crit. desemp. 19	"Crit. desemp. 04/09/1972	"Crit. desemp. -	Crit. desemp. 5: -
4º	MARTA LUCIA CARDOSO RIBEIRO BRITO	FUNDAMENTAL I	59,5
"Crit. desemp. 19	"Crit. desemp. 17	"Crit. desemp. 16/11/1980	"Crit. desemp. -	Crit. desemp. 5: -
5º	AURILENE MACIEL RIBEIRO MILHOMEM	FUNDAMENTAL I	59
"Crit. desemp. 19	"Crit. desemp. 17	"Crit. desemp. 11/02/1973	"Crit. desemp. -	Crit. desemp. 5: -
6º	ROSIMEIRE CAMPOS NETO	Fundamental 1	57,67
"Crit. desemp. 17	"Crit. desemp. 13	"Crit. desemp. 08/03/1977	"Crit. desemp. -	Crit. desemp. 5: -
7º	ALMERICE PEREIRA DA SILVA	FUNDAMENTAL I	56,5
"Crit. desemp. 16	"Crit. desemp. 16	"Crit. desemp. 15/02/1973	"Crit. desemp. -	Crit. desemp. 5: -
8º	EDIVANDA DIAS REIS	FUNDAMENTAL I	54,83
"Crit. desemp. 15	"Crit. desemp. 15	"Crit. desemp. 20/03/1975	"Crit. desemp. -	Crit. desemp. 5: -
9º	LÍDIA DANIELLE DE ANDRADE ALBERTI	História	54
"Crit. desemp. 14	"Crit. desemp. 14	"Crit. desemp. 23/04/1986	"Crit. desemp. -	Crit. desemp. 5: -
10º	JOSÉ DE MOURA RODRIGUES	Matemática	54
"Crit. desemp. 14	"Crit. desemp. 13	"Crit. desemp. 30/03/1972	"Crit. desemp. -	Crit. desemp. 5: -
11º	NÉLIA VIEIRA DE FREITAS ANDRADE	FUNDAMENTAL I	53,83
"Crit. desemp. 14	"Crit. desemp. 12	"Crit. desemp. -	"Crit. desemp. -	Crit. desemp. 5: -
12º	DENIS LUIS SILVA MARTINS	Linguagem	53
"Crit. desemp. 13	"Crit. desemp. 13	"Crit. desemp. 13/09/1976	"Crit. desemp. -	Crit. desemp. 5: -
13º	IVANILDA SILVA FREIRE CARDOSO	Pedagogia	50
"Crit. desemp. 10	"Crit. desemp. 10	"Crit. desemp. 26/01/1971	"Crit. desemp. -	Crit. desemp. 5: -
14º	ROSANA SILVA AGUIAR	FUNDAMENTAL I	49
"Crit. desemp. 9	"Crit. desemp. -	"Crit. desemp. 14/01/1979	"Crit. desemp. -	Crit. desemp. 5: -
15º	Adriana da Mata Oliveira Silva	PROFESSOR	48
"Crit. desemp. 8	"Crit. desemp. 8	"Crit. desemp. 29/08/1982	"Crit. desemp. -	Crit. desemp. 5: -
16º	JULIANA ALVES DA CUNHA	Professor nível III	47,25
"Crit. desemp. 7	"Crit. desemp. -	"Crit. desemp. 25/02/1985	"Crit. desemp. -	Crit. desemp. 5: -
17º	TARSILA SANCHES DE ANDRADE	Pedagogia	46,5
"Crit. desemp. 6	"Crit. desemp. 6	"Crit. desemp. 20/01/1980	"Crit. desemp. -	Crit. desemp. 5: -
18º	LILIA SOUZA GUIMARÃES	Linguagem/Português	44,5
"Crit. desemp. 4	"Crit. desemp. 4	"Crit. desemp. 23/04/1988	"Crit. desemp. -	Crit. desemp. 5: -
19º	TANIA DANSER DE SOUZA	Fundamental 1	40,5
"Crit. desemp. -	"Crit. desemp. -	"Crit. desemp. 06/12/1975	"Crit. desemp. -	Crit. desemp. 5: -
20º	DILCE NUNES COELHO	Pedagogia	26,92
"Crit. desemp. 6	"Crit. desemp. -	"Crit. desemp. 26/09/1984	"Crit. desemp. -	Crit. desemp. 5: -
21º	RAQUEL LEMOS	FUNDAMENTAL I	24
"Crit. desemp. 4	"Crit. desemp. 4	"Crit. desemp. 23/08/1978	"Crit. desemp. -	Crit. desemp. 5: -
22º	DANIELE DE ARAUJO OLIVEIRA	FUNDAMENTAL I	22
"Crit. desemp. 2	"Crit. desemp. -	"Crit. desemp. 09/12/1987	"Crit. desemp. -	Crit. desemp. 5: -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
ESCOLA MUNICIPAL ANA RIBEIRO DE SOUSA
RUA AÇAI 292 CENTRO CEP:78668-000/FONE 66 3473 1116
escolasnd@hotmail.com

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

EM ANA RIBEIRO DE SOUSA

POS.	FUNCIONÁRIO	ÁREA DE CONCURSO	PONTUAÇÃO
23º	JESSICA PAULINO DO NASCIMENTO	FUNDAMENTAL I	21

"Crit. desemp. 1 "Crit. desemp. - "Crit. desemp. 16/11/1997 "Crit. desemp. - Crit. desemp. 5: -

Em caso de empate, considerar:

I – Maior tempo de serviço prestado na unidade escolar para a função a qual concorre;
II- Maior tempo de efetivo exercício em sala de aula na rede municipal de Serra Nova Dourada - MT (contado a partir da data de posse no concurso público);
III- Maior idade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
ESCOLA MUNICIPAL ANA RIBEIRO DE SOUSA
RUA AÇAI 292 CENTRO CEP:78668-000/FONE 66 3473 1116
escolasnd@hotmail.com

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

EM ANA RIBEIRO DE SOUSA

POS.	FUNCIONÁRIO	ÁREA DE CONCURSO	PONTUAÇÃO

SEM ÁREA DE CLASSIFICAÇÃO

EFETIVOS

1º	MARCO ANTONIO BARREIRA DE OLIVEIRA		56
"Crit. desemp. 16	"Crit. desemp. 16	"Crit. desemp. 23/09/1977	"Crit. desemp. -	Crit. desemp. 5: -
2º	ELISANGELA DA SILVA MARINHO	Secretária Escolar	40,83
"Crit. desemp. 10	"Crit. desemp. 10	"Crit. desemp. 10/05/1979	"Crit. desemp. -	Crit. desemp. 5: -

Em caso de empate, considerar:

I – Maior tempo de serviço prestado na unidade escolar para a função a qual concorre;
II- Maior tempo de efetivo exercício em sala de aula na rede municipal (contado a partir da data de posse no concurso público);
III- Maior idade.

Usuário: 832.869.421-20 EscolaNet: v10.13.2 - v2.9.0 www.omegaeducacional.com Data/Hora: 19/12/2024 08:25:45 Página: 1 de 1

PORTARIA Nº 005/2024. DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS NO ANO LETIVO DE 2025, NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria Nº 149/2023,

CONSIDERANDO a necessidade de orientar o processo de matrícula e rematrícula nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o atendimento educacional para o ano letivo 2024, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 13.146, de 6 de julho de 2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar as normas e procedimentos referentes à realização de matrículas e rematrículas da Creche, Educação Infantil, do Ensino Fundamental de nove anos, da Educação Especial e Inclusiva na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Compete à Secretaria Municipal de Educação e à equipe gestora das Unidades de Ensino a divulgação dos períodos de renovação de matrículas e realização de novas matrículas, bem como, tornar público, através dos meios de comunicação disponíveis e acessíveis pela comunidade escolar.

Parágrafo Único – A prioridade da matrícula dos alunos da zona rural é no período vespertino, caso houver alguma exigência pelo pai que reside na zona urbana optando pela matrícula no período vespertino o mesmo deverá apresentar uma declaração de trabalho assinada pelo chefe imediato. Ressaltamos que se o número de matrícula seja inferior ao quantitativo necessário todos os alunos permaneceram matriculados no período vespertino.

Art. 3º - A renovação das matrículas dos alunos matriculados no ano letivo 2024 ou a realização de novas matrículas ocorrerá respeitando as etapas estabelecidas pela Resolução do CNE nº. 02/2018:

§ 1º - Para matrícula inicial na Educação Infantil (etapa de creche) a criança deverá estar com 3 anos completos ou a completar, até 31 de março de 2025.

§ 2º - Para a etapa da Pré-Escola, de 4 anos, a criança deverá estar com 4 anos completos ou a completar, até 31 de março de 2025.

§ 3º - Para a etapa de Pré-Escola, de 5 anos, a criança deverá estar com 5 anos completos ou a completar até 31 de março de 2025.

§ 4º - Para a matrícula no 1º ano do Ensino Fundamental é exigida a idade de 6 anos completos ou a completar até 31 de março de 2025, sendo que as crianças que completarem 06 anos após esta data, deverão ser matriculadas na Educação Infantil, etapa de Pré-Escola.

§ 5º - A criança que, no decorrer do ano letivo 2025, completar 3 anos poderá ser imediatamente matriculada na Educação Infantil.

Art. 4º - Fica estabelecido o período de renovação de matrículas e de realização de novas matrículas.

§ 1º As renovações de matrículas ocorrerão no período de 06/01/2025 a 16/01/2025.

§ 2º As novas matrículas deverão ser realizadas no período de 06/01/2025 a 16/01/2025.

Paragrafo Único: O horário de matrícula e rematrícula fica estabelecido o mesmo horário de expediente da instituição, das 07:30 as 11:30 h e das 13:00 as 17:00 h. **Lembrando que as matrículas e rematrículas da Creche Municipal Criança Feliz será realizada na Escola Municipal.**

§ 3º - As Unidades de Ensino deverão, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, realizar a busca ativa de estudantes, caso as famílias não compareçam no prazo previsto nesta portaria, para a renovação de matrículas ou realização de novas matrículas.

§ 4º - Mesmo após o início do ano letivo, as escolas deverão assegurar a matrícula de estudantes que ainda não foram matriculados, assim que houver a identificação pela busca ativa.

§ 5º - Em caso de estudantes que não mantiverem frequência regular, a equipe da busca ativa deverá ser notificada pelas Unidades Escolares.

Art. 5º - Para a efetivação de novas matrículas, é necessário apresentar os seguintes documentos:

I. Certidão de Nascimento do estudante; II. RG e CPF do estudante; III. RG e CPF do Pai/Mãe ou Responsável; IV. Fatura de energia elétrica atualizada da residência dos pais/responsáveis; V. Cartão do SUS; VI. Número do NIS; VII. Histórico Escolar/Declaração de conclusão da série/ano, quando vindo de outra escola; VIII. Laudo Médico para estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação e outras especificações de saúde; IX. Cartão do bolsa família, caso o aluno seja beneficiário; X. Cartão de Vacina atualizado;

XI. Número de telefone para contato.

§ 1º – A falta de qualquer documento citado nos incisos I a X deste artigo não impedirá a efetivação da matrícula do estudante, devendo a direção da escola orientar aos pais ou responsáveis como ter acesso aos documentos faltantes, e determinar prazo de 30 (trinta) dias para a entrega da documentação exigida.

§ 2º - No caso de alunos da Educação Especial, a ausência de laudo médico não constitui requisito que impedirá a realização da matrícula.

Art. 6º - Durante as renovações de matrículas, a escola deverá conferir toda a documentação dos estudantes já matriculados na escola nos anos anteriores e se houver pendências, tomar as medidas necessárias para a devida regularização.

Art. 7º - A renovação de matrícula deverá ser confirmada pelos pais ou responsáveis legais, conforme período estabelecido nesta portaria, e de acordo com a organização interna da Unidade Escolar.

Parágrafo Único – Os estudantes que necessitarem de transporte escolar no ano letivo 2025, deverão ser informados pela gestão da escola sobre as respectivas rotas, no ato da matrícula.

Art. 8º - A composição das turmas Educação Infantil (Pré escola), Ensino Fundamental anos iniciais e anos finais seguirá a seguinte estrutura:

I. Educação Infantil - 4 e 5 anos, até 25 alunos; II. Ensino Fundamental - anos iniciais, 25 até 28 alunos; III. Ensino Fundamental - anos finais, 28 até 30 alunos; IV. Tempo Integral Educação Infantil (pré-escola) - 4 a 5 anos, até 25 alunos. § 1º – De modo a garantir o acesso e a permanência de todos os estudantes com deficiência nas salas regulares fica a direção da escola na incumbência de organizar a composição das turmas, conforme o seu quadro administrativo e escolar. § 2° - A organização dos grupos de crianças na Educação Infantil para o Tempo Integral, poderá ser efetivada de maneira flexível, desde que a turma seja constituída por idades aproximadas, contendo, apenas, dois recortes etários. Art. 9º - A composição das turmas Educação Infantil (Creche): I. Berçário (1 ano) - 06 alunos por turno; II. Maternal I (2 anos) - 10 alunos por turno; III. Maternal II (3 anos) - 12 alunos por turno. §1° - O atendimento a criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial (matutino e vespertino); §2° - Será ofertado as seguintes vagas para matricula na Educação Infantil (Creche): I. Berçário (1 ano) – 2 turmas; II. Maternal I (2 anos) – 2 turmas; III. Maternal II (3 anos) - 2 turmas.

§3°. Critérios de prioridade para matricula

I. Crianças em situação de vulnerabilidade social, II. Criança com deficiência e ou transtorno; III. Filhos(as) de mães trabalhadoras.

§4°. Conforme a demanda de matricula, e está sendo maior do que a ofertada, será criando uma lista de cadastro de reserva para os alunos (as), que será publicada nos quadros da educação e também nos sites oficiais.

Art. 10 - A definição do número de estudantes por turma será realizada com base na capacidade do espaço físico disponível, garantindo condições adequadas de conforto, segurança e acessibilidade. Essa determinação observará os parâmetros estabelecidos pela legislação vigente e será complementada pela análise da equipe pedagógica, considerando as necessidades educacionais e a qualidade do processo de ensino-aprendizagem.

Art. 11 - É vedada a reserva de vagas por quaisquer mecanismos que privilegiam uns em detrimento de outros.

Art. 12 - A escola pública não poderá discriminar, na oferta de vaga, o estudante em razão de deficiências física ou intelectual, etnia, credo, idade, condição social ou gênero.

Art. 13 - Compete ao diretor ou responsável legal pela Unidade Escolar primar pelo cumprimento das normas previstas nesta portaria.

Art. 14 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas a legislação educacional vigente.

Art. 15 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada/MT, 19 de dezembro de 2024.

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Antônia Pereira Luz.

Registre-se

e

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PORTARIA Nº 2.789 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Olenil Lino dos Santos (titular) e Wellington Ângelo Paduan (substituto), fiscais por todas as Secretarias Municipais, para o contrato de **n° 325/2023**, originado da Inexigibilidade nº 029/2023, cujo objeto é o "credenciamento de empresa especializada no fornecimento de etanol, gasolina, óleo diesel s-10 e óleo diesel s-500 para manutenção da frota dos distritos do município de Sorriso-MT".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de dezembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de dezembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.782, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.782, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO	
14874	ANTONIA DA SILVA MENDES HOFFMAN	22.04.2024	31.12.2024	17.12.2024	05.01.2025
14931	CATARINA ANA DE ALMEIDA	08.05.2024	31.12.2024	17.12.2024	05.01.2025
14921	DAMARIS SCHIOCHET ARAUJO	06.05.2024	31.12.2024	17.12.2024	05.01.2025
5167	DEBORA ANTUNES FERREIRA PERINI	01.01.2024	31.12.2024	26.12.2024	14.01.2025
14922	ELIZANGELA LOPES DA SILVA DOS SANTOS	06.05.2024	31.12.2024	17.12.2024	05.01.2025
14888	ENI CRISTINA RIBEIRO MACEDO DA SILVA	25.04.2024	31.12.2024	17.12.2024	05.01.2025
14913	FABIANA LUCENA GOMES	06.05.2024	31.12.2024	17.12.2024	05.01.2025
14928	GIOVANA CRISTINA KOCH BOTTEGA	06.05.2024	31.12.2024	17.12.2024	05.01.2025
14924	GRAZIELI PASTORELO BENTO DA SILVA	06.05.2024	31.12.2024	17.12.2024	05.01.2025
14930	IVETE DE ANDRADE	08.05.2024	31.12.2024	17.12.2024	05.01.2025
14912	JERCINA CHAVES DO NASCIMENTO	06.05.2024	31.12.2024	17.12.2024	05.01.2025
14900	JULIANA APARECIDA ORCHESKI	03.05.2024	31.12.2024	17.12.2024	05.01.2025
14914	KATIANE MENDES BACK	06.05.2024	31.12.2024	17.12.2024	05.01.2025
14901	LUANA SANTANA SANTOS	03.05.2024	31.12.2024	17.12.2024	05.01.2025
14910	LUZINETE RODRIGUES DA SILVA CORREA	06.05.2024	31.12.2024	17.12.2024	05.01.2025
14887	MARIA LUCIA TEIXEIRA BORGES BRITO	23.04.2024	31.12.2024	17.12.2024	05.01.2025
14925	NILDA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS	06.05.2024	31.12.2024	17.12.2024	05.01.2025
14889	ODAIR DAS NEVES SILVA	02.05.2024	31.12.2024	17.12.2024	05.01.2025
14929	RAQUEL RODRIGUES DA SILVA	06.05.2024	31.12.2024	17.12.2024	05.01.2025
14915	ROSILDA MARIA SOCORRO DE SOUZA	06.05.2024	31.12.2024	17.12.2024	05.01.2025
14911	ZILDENE MOREIRA GOUVEIA	06.05.2024	31.12.2024	17.12.2024	05.01.2025

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de dezembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de dezembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SecretárioMunicipal de Administração

PORTARIA Nº 2.787, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Romalo Alves Bessa (titular) e David Carvalho da Silveira Gomes (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Governo, para a Ata de Registro de Preços nº 228/2021, originada do processo licitatório Pregão Presencial nº 041/2021, com a finalidade de "Registro de preços para futura e eventual contratação de locação em equipamentos audiovisual - com transmissão simultânea, com operador multimídia, equipe operacional, com manutenção corretiva e preventiva - locação de equipamentos de audiovisual utilizados para a transmissão de live online em redes sociais da Prefeitura Municipal de Sorriso para atender a demanda do Departamento de Comunicação-DECOM."

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 993, de 31 de maio de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de dezembro de 2024

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

DECRETO Nº 1.193, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Aprova alteração parcial do Loteamento Boa Esperança, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a função socioambiental da propriedade prevista no artigo 5º, inciso XXIII, 170, inciso VI, 182, § 2º, artigo 186, inciso II e artigo 225, da Constituição Federal, e os princípios jurídicos da prevenção, da precaução e do poluidor pagador;

CONSIDERANDO o Estado Democrático de Direito, em que a plenitude do exercício da cidadania, pelo resguardo dos valores mínimos da dignidade humana, avulta como um de seus autênticos objetivos fundamentais, bem como que a Organização das Nações Unidas (ONU), da qual o Brasil é integrante, estabeleceu convenção no sentido de que a moradia constitui-se em direito social fundamental do cidadão, e que, igualmente, a Emenda Constitucional nº 26, de 14 de fevereiro de 2000, inclui entre os preceitos da Constituição Federal do Brasil a moradia como direito social fundamental;

CONSIDERANDO A Declaração sobre o Direito ao Desenvolvimento, adotada pela Resolução nº 41/128, da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 04.12.1986, que estabeleceu em seu artigo 8º o direito de habitação como dever do Estado;

CONSIDERANDO o direito de habitação reconhecido pela Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem em seu artigo 11, adotado pela Resolução nº 30/48, aprovada na IX Conferência Internacional Americana;

CONSIDERANDO o reconhecimento do direito de habitação pela Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as formas de Discriminação Racial, adotada pela Resolução nº 2.106-A, da Assembleia Geral das Nações Unidas, em 21.12.1965;

CONSIDERANDO ser o direito à moradia, direito humano, conforme dispõe o artigo 5º, inc. I, da Declaração e Programa de Ação de Viena, de 25. 06.1993, também como dever do Estado, com fundamento no Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais;

CONSIDERANDO as diretrizes, os princípios e os instrumentos jurídicos, políticos e técnicos estabelecidos pelo Estatuto das Cidades (Lei nº 10. 257/2011), que fixa normas de ordem pública e interesse social reguladoras do uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental, e demais normas vigentes aplicáveis à disciplina da ocupação e do uso do espaço urbano;

CONSIDERANDO que o Estatuto das Cidades estabelece, como uma das suas diretrizes, a urbanização, mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, considerada a situação socioeconômica da população envolvida e as normas ambientais (art. 2º, inc. XIV);

CONSIDERANDO ser função social do Direito Urbanístico a viabilização dos direitos de habitar, trafegar, trabalhar e divertir de forma sustentável, garantindo-se o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura, ao transporte, ao trabalho e ao lazer para os presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que um dos objetivos das regras regulamentadoras do solo urbano visa à proteção jurídica dos adquirentes de imóveis, especialmente quando integrantes de loteamentos ou parcelamentos assemelhados;

CONSIDERANDO ser o requerente proprietário do Loteamento Boa Esperança, aprovado pelo Departamento de Engenharia, Estudos e Projetos desta municipalidade, na data de 17 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO os princípios previstos no art. 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO incumbir ao Poder Público local à promoção da política de desenvolvimento urbano, objetivando o pleno ordenamento das funções sociais da cidade e do território como um todo, de forma a garantir o bem estar de suas populações consoante inteligência do artigo 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o procedimento de aprovação de loteamento é ato exclusivo do Poder Público;

CONSIDERANDO que o empreendimento encontra-se situado em zona urbana, conforme Lei Municipal aplicável ao caso;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado a alteração parcial do Loteamento Boa Esperança, de propriedade de Colonizadora Sorriso Ltda, inscrita no CNPJ 03.989. 563/0001-42, nos termos constantes do projeto apresentado a esta municipalidade, analisado e aprovado pelo Departamento de Engenharia.

Art. 2º A empreendedora deverá respeitar, na execução da obra, todas as Leis de Parcelamento do Solo e as demais aplicáveis ao caso.

Art. 3º A obra de infraestrutura básica deverá ser executada conforme cronograma de execução apresentado com o projeto, cuja cópia encontra-se arquivada no Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Sorriso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de novembro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.783, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.783, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir fruição de 23 (vinte e três) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO	
14756	ALCIONE CASTRO	03.04.2024	31.12.2024	17.12.2024	08.01.2025
14855	ALEXANDRA DE LIMA SILVA	16.04.2024	31.12.2024	17.12.2024	08.01.2025
14701	ALINE DOS SANTOS	21.03.2024	31.12.2024	17.12.2024	08.01.2025
14821	ANA LUCIA DO NASCIMENTO	11.04.2024	31.12.2024	17.12.2024	08.01.2025
14742	ANTONIA DEJANIRA DO ESPIRITO SANTO MORAIS	02.04.2024	31.12.2024	17.12.2024	08.01.2025
14859	ANTONIA VALTERLICE OLIVEIRA RODRIGUES	16.04.2024	31.12.2024	17.12.2024	08.01.2025
14853	APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA	16.04.2024	31.12.2024	17.12.2024	08.01.2025
14743	CAMILA SEBA SOBRAL DA SILVA	02.04.2024	31.12.2024	17.12.2024	08.01.2025
14852	CICERA APARECIDA JUVENCIO DA SILVA PEREIRA	16.04.2024	31.12.2024	17.12.2024	08.01.2025
14851	CLAUDIA VIEIRA	15.04.2024	31.12.2024	17.12.2024	08.01.2025
14674	CRISTIANE DIAS SABOIA ALMEIDA DA SILVA	18.03.2024	31.12.2024	17.12.2024	08.01.2025
14744	CRISTINA TONDATTO GARCIA	02.04.2024	31.12.2024	17.12.2024	08.01.2025
14719	EDINEIA SILVA MACEDO	01.04.2024	31.12.2024	17.12.2024	08.01.2025
14804	EDNEIA SILVA LUIS	08.04.2024	31.12.2024	17.12.2024	08.01.2025
14724	FABIANA JANETI CAMPOS	01.04.2024	31.12.2024	17.12.2024	08.01.2025
14675	FABIANA NASCIMENTO DE SOUZA	18.03.2024	31.12.2024	17.12.2024	08.01.2025
14847	GABRIELI MARIA FERREIRA DOS SANTOS CASTRO	15.04.2024	31.12.2024	17.12.2024	08.01.2025
14807	JACILVA VALERIANA DE SIQUEIRA	08.04.2024	31.12.2024	17.12.2024	08.01.2025
14818	JOSE APARECIDO DA SILVA	10.04.2024	31.12.2024	17.12.2024	08.01.2025
14823	JULIANE RODRIGUES DA SILVA WALDAMERI	08.04.2024	31.12.2024	17.12.2024	08.01.2025
14858	JUSSARA APARECIDA TORALES	16.04.2024	31.12.2024	17.12.2024	08.01.2025
14854	KEILA FERREIRA COSTA	16.04.2024	31.12.2024	17.12.2024	08.01.2025
14721	LETICIA DA SILVA LEITE	01.04.2024	31.12.2024	17.12.2024	08.01.2025
14806	LILIAN ELICKER	08.04.2024	31.12.2024	17.12.2024	08.01.2025
14737	LIVIA BRITO DOS ANJOS	01.04.2024	31.12.2024	17.12.2024	08.01.2025
14745	LUZINETE ARAUJO LIMA	02.04.2024	31.12.2024	17.12.2024	08.01.2025
14763	MARCIA DE OLIVEIRA PAIVA	04.04.2024	31.12.2024	17.12.2024	08.01.2025
14672	MARIA JANAINA SOARES DE MATOS	18.03.2024	31.12.2024	17.12.2024	08.01.2025
14746	MARIA LUCELI DA SILVA	02.04.2024	31.12.2024	17.12.2024	08.01.2025
14720	MARIVONE SILVA DO NASCIMENTO COSTA	01.04.2024	31.12.2024	17.12.2024	08.01.2025
14676	RICARDO MICHELS JUNIOR	19.03.2024	31.12.2024	17.12.2024	08.01.2025
14670	ROSANGELA RODRIGUES VIEIRA	18.03.2024	31.12.2024	17.12.2024	08.01.2025
14857	ROSELI APARECIDA DANTAS	16.04.2024	31.12.2024	17.12.2024	08.01.2025
14747	ROSELY APARECIDA BENTO	02.04.2024	31.12.2024	17.12.2024	08.01.2025
14723	ROSENILDA DOS SANTOS RAMOS DE OLIVEIRA	01.04.2024	31.12.2024	17.12.2024	08.01.2025
14757	ROSIMEIRE DA SILVA ALBUQUERQUE	03.04.2024	31.12.2024	17.12.2024	08.01.2025
14671	SILVANI BATISTA SAO MIGUEL CABRAL DE ARAUJO	18.03.2024	31.12.2024	17.12.2024	08.01.2025
14722	SONIA MARIA ALVES	01.04.2024	31.12.2024	17.12.2024	08.01.2025
14805	TAISA ROBERTA NOVADVORSKI	08.04.2024	31.12.2024	17.12.2024	08.01.2025
14736	TANIA MARA GIOTTI	01.04.2024	31.12.2024	17.12.2024	08.01.2025
14808	VANIA SOARES DA SILVA AMANCIO	09.04.2024	31.12.2024	17.12.2024	08.01.2025

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de dezembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de dezembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SecretárioMunicipal de Administração

PORTARIA Nº 2.791, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 337/2023, originado do processo dispensa de licitação nº 064/2023, com a finalidade de "Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Bruno Maia - Matricula n° 7876.

Cristina Felix - Matricula n° 8415.

Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen – Portaria nº 2031/2023.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
13123	Tatiane Mezzalira	Dpto. de Agricultura Familiar	Abatedouro
4759	Paulo Henrique de Oliveira Velozo	Dpto. de Agricultura Familiar	Vitamel
13372	Andrei Luis Abraão	Dpto. de Agricultura Familiar	Patrulha Mecanizada
8415	Cristina Felix	Dpto. de Agricultura Familiar	CEASA
13128	Mariana Silvera Rebouças	Dpto. de Agricultura Familiar	Secretaria

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 1.767, de 02 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de dezembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 2.790, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera a Portaria nº 2.909 de 20 de dezembro de 2023, que designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 2.909 de 20 de dezembro de 2023, afim de substituir o servidor Roberson Variani (substituto), pelo servidor Anderson Teixeira de Souza (substituto), fiscal pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude para o Contrato n° 345/2023, originado do processo de Pregão Presencial n° 063/2023, cujo objeto é a "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros para atender as demandas das secretarias municipais do município de Sorrriso – MT".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de dezembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.784, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.784, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir fruição de 25 (vinte e cinco) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO	
14499	ALESSANDRO SILVINO	01.03.2024	31.12.2024	17.12.2024	10.01.2025
14665	ANA PAULA DA SILVA	15.03.2024	31.12.2024	17.12.2024	10.01.2025
14634	ANA PAULA DE ALMEIDA MOURA	12.03.2024	31.12.2024	17.12.2024	10.01.2025
14662	ANA PAULA MACIEL DA SILVA	15.03.2024	31.12.2024	17.12.2024	10.01.2025
14660	ANA PAULA RIBEIRO MESSIAS DE ANDRADE	15.03.2024	31.12.2024	17.12.2024	10.01.2025
14397	ANDREIA PEREIRA DOS REIS	19.02.2024	31.12.2024	17.12.2024	10.01.2025
14498	ANGELICA BARP DA SILVA	01.03.2024	31.12.2024	17.12.2024	10.01.2025
14396	ANTONIA DOUGLIANE DO NASCIMENTO DA CONCEICAO	19.02.2024	31.12.2024	17.12.2024	10.01.2025
14609	ANTONIO JOSE MOLINA DE CASTRO	11.03.2024	31.12.2024	17.12.2024	10.01.2025
14447	BARBARA KARINE PARIS VIEIRA	20.02.2024	31.12.2024	17.12.2024	10.01.2025
14496	BEATRIZ FERREIRA MOREIRA	01.03.2024	31.12.2024	17.12.2024	10.01.2025
14399	CELI LIMA DOS SANTOS	19.02.2024	31.12.2024	17.12.2024	10.01.2025
14491	CLAUDETE DOS SANTOS	01.03.2024	31.12.2024	17.12.2024	10.01.2025
14515	DARLIANI PEREIRA DE SOUSA	01.03.2024	31.12.2024	17.12.2024	10.01.2025
14655	DIANA PARIZOTTO VICELLI	15.03.2024	31.12.2024	17.12.2024	10.01.2025
14500	ELINEUSA PEREIRA DA SILVA	01.03.2024	31.12.2024	17.12.2024	10.01.2025
14502	ELIZETE GONCALVES DE ALMEIDA	01.03.2024	31.12.2024	17.12.2024	10.01.2025
14501	ETELVINA DE PAULO ANDRADE	01.03.2024	31.12.2024	17.12.2024	10.01.2025
14489	EULINA EDWIRGES DE MACEDO FERNANDES BRAGA	01.03.2024	31.12.2024	17.12.2024	10.01.2025
14666	GEOVANI MUNHOZ DA SILVA	15.03.2024	31.12.2024	17.12.2024	10.01.2025
14490	HELLEN KEILI RODRIGUES LEITE	01.03.2024	31.12.2024	17.12.2024	10.01.2025
14659	JANAINA CASSIELE NOLIO	15.03.2024	31.12.2024	17.12.2024	10.01.2025
14543	JAQUELINE DE SOUZA MENDES	06.03.2024	31.12.2024	17.12.2024	10.01.2025
14488	JOILSON MESQUITA DOS SANTOS	01.03.2024	31.12.2024	17.12.2024	10.01.2025
14507	JOSIANA MONTEIRO DA SILVA	01.03.2024	31.12.2024	17.12.2024	10.01.2025
14434	JULIANA TEOCHI	20.02.2024	31.12.2024	17.12.2024	10.01.2025
14400	JULIANI APARECIDA BOSI	19.02.2024	31.12.2024	17.12.2024	10.01.2025
14401	JUSCELINO BARBOSA SANTOS	20.02.2024	31.12.2024	17.12.2024	10.01.2025
14656	LEIA MAZUCHINI ALMEIDA	15.03.2024	31.12.2024	17.12.2024	10.01.2025
14503	LUCIANO DA PAIXAO	01.03.2024	31.12.2024	17.12.2024	10.01.2025
14637	LUCY VANIA GOMES DE FREITAS	14.03.2024	31.12.2024	17.12.2024	10.01.2025
14493	MARCOS PEDRO SOARES	01.03.2024	31.12.2024	17.12.2024	10.01.2025
14492	MARCOS VINICIUS BELLINI	01.03.2024	31.12.2024	17.12.2024	10.01.2025
14506	MARLI DE ALMEIDA CHAGAS FERREIRA	01.03.2024	31.12.2024	17.12.2024	10.01.2025
14664	MARLI JUVENIL	15.03.2024	31.12.2024	17.12.2024	10.01.2025
14408	MARTINHA RAPACHI	20.02.2024	31.12.2024	17.12.2024	10.01.2025
14497	NAYARA COSTA DOS ANJOS	01.03.2024	31.12.2024	17.12.2024	10.01.2025
14663	ROSALINA DE SOUSA LEITE	15.03.2024	31.12.2024	17.12.2024	10.01.2025
14394	RUBIA ALESSANDRA ALVES MOURA DA SILVEIRA	19.02.2024	31.12.2024	17.12.2024	10.01.2025
14509	SILVANA APARECIDA LIMA	01.03.2024	31.12.2024	17.12.2024	10.01.2025
14505	SOLAINE KOCOVA SILVA	01.03.2024	31.12.2024	17.12.2024	10.01.2025
14667	SONIA MARIA DAMBROSIO DE ALMEIDA	15.03.2024	31.12.2024	17.12.2024	10.01.2025
14494	TALINE DA SILVA MENDES	04.03.2024	31.12.2024	17.12.2024	10.01.2025
14508	VALDETE ROSANI MAFRA	01.03.2024	31.12.2024	17.12.2024	10.01.2025
14657	VANDA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	15.03.2024	31.12.2024	17.12.2024	10.01.2025
14510	VANIA MENDES DA ROCHA	01.03.2024	31.12.2024	17.12.2024	10.01.2025
14658	VERONICE FERREIRA DOS SANTOS	15.03.2024	31.12.2024	17.12.2024	10.01.2025
14402	WALDIMARIA FRANCISCA CUNHA DAMACENA	20.02.2024	31.12.2024	17.12.2024	10.01.2025
14395	WANDER GUIMARAES BARBOSA	19.02.2024	31.12.2024	17.12.2024	10.01.2025

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de dezembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de dezembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SecretárioMunicipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.780, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.780, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir fruição de 15 (quinze) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO	
435	HELONEIDE ALCANTARA MATOS	15.12.2023	14.12.2024	06.01.2025	20.01.2025
614	IZABELA ROGOVSKI	15.12.2023	14.12.2024	06.01.2025	20.01.2025
15067	JULIANA DE OLIVEIRA SILVA DE ALMEIDA	18.06.2024	31.12.2024	17.12.2024	31.12.2024
631	LIGIANE TERESINHA BAZZO DA SILVA	02.01.2023	01.01.2024	02.12.2024	16.12.2024
15084	MARIA JOSE FURTUNATO DA FONSECA	17.06.2024	31.12.2024	17.12.2024	31.12.2024
15085	MARINEIDE FREITAS VIANA	17.06.2024	31.12.2024	17.12.2024	31.12.2024

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de dezembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de dezembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SecretárioMunicipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.779, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.779, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir fruição de 13 (treze) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO	
15169	ADRIANO VALMIR DE OLIVEIRA SILVA	01.08.2024	31.12.2024	17.12.2024	29.12.2024
15228	ALINE IASMIN DE JESUS GERHARDT	08.08.2024	31.12.2024	17.12.2024	29.12.2024
4354	DANIELA JOSEFINA DE ANDRADE	06.08.2024	31.12.2024	17.12.2024	29.12.2024
1585	GISELA POSSOBOM	03.08.2024	31.12.2024	17.12.2024	29.12.2024

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de dezembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de dezembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SecretárioMunicipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.781, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.781, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir fruição de 18 (dezoito) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO	
14992	ANDRESSA FELIZARDO BARBOSA	20.05.2024	31.12.2024	17.12.2024	03.01.2025
15054	ANGELICA MESSIAS DE CARVALHO	10.06.2024	31.12.2024	17.12.2024	03.01.2025
15046	BEATRIZ BEKER DA CRUZ	07.06.2024	31.12.2024	17.12.2024	03.01.2025
14997	CHRISTIAN ROGERIO DOS SANTOS	20.05.2024	31.12.2024	17.12.2024	03.01.2025
14991	CHRISTIANE SCUIRA DA LUZ	20.05.2024	31.12.2024	17.12.2024	03.01.2025
15056	CLARICE FREIRE ZUFFO	10.06.2024	31.12.2024	17.12.2024	03.01.2025
14994	EDILEUZA LOURENCO DE SOUSA	20.05.2024	31.12.2024	17.12.2024	03.01.2025
15016	EDNA DA SILVA	03.06.2024	31.12.2024	17.12.2024	03.01.2025
14987	ELISANGELA BOSI DALLA COSTA MOREIRA	20.05.2024	31.12.2024	17.12.2024	03.01.2025
15012	ERICA PISTORE	03.06.2024	31.12.2024	17.12.2024	03.01.2025
15021	FABIANE PEREIRA AROUCHE TOMAZ	05.06.2024	31.12.2024	17.12.2024	03.01.2025
14990	JOSLEIDE ROSSONI LOFFI FUJII	20.05.2024	31.12.2024	17.12.2024	03.01.2025
14989	KARINE HENCKEL PSCHEIDT	20.05.2024	31.12.2024	17.12.2024	03.01.2025
15045	KATIA REGINA MELO SANTOS	06.06.2024	31.12.2024	17.12.2024	03.01.2025
14999	KELLY VANESSA MAGALHAES DE OLIVEIRA	22.05.2024	31.12.2024	17.12.2024	03.01.2025
14998	LISIANE FERREIRA DE SOUZA	21.05.2024	31.12.2024	17.12.2024	03.01.2025
14993	MARCIA SILVA COSTA	20.05.2024	31.12.2024	17.12.2024	03.01.2025
15015	MARIA APARECIDA TAVEIRA BISPO	03.06.2024	31.12.2024	17.12.2024	03.01.2025
15000	MARIA VALDIANE MOREIRA	22.05.2024	31.12.2024	17.12.2024	03.01.2025
14988	PAULA REGINA FUENTES BESSA	20.05.2024	31.12.2024	17.12.2024	03.01.2025
15044	ROSILENE REIS VIEIRA	06.06.2024	31.12.2024	17.12.2024	03.01.2025
15059	TAIS DE BRITO JUNGLES	10.06.2024	31.12.2024	17.12.2024	03.01.2025
15060	TATIANE AULER POLO	10.06.2024	31.12.2024	17.12.2024	03.01.2025
15061	THAINARA ROCHA NEVES	10.06.2024	31.12.2024	17.12.2024	03.01.2025
15010	WYLMA WERLLYANNE DE ANDRADE ARAUJO	23.05.2024	31.12.2024	17.12.2024	03.01.2025
15062	ZELINDA DE SOUZA FERNANDES PEREIRA	11.06.2024	31.12.2024	17.12.2024	03.01.2025

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de dezembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de dezembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SecretárioMunicipal de Administração

LEI Nº 3.626, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a denominação da UBS localizada no Bairro Nova Aliança I, no Município de Sorriso e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominado de "**Nelci Monteiro**", a UBS localizada no bairro Nova Aliança I, no município de Sorriso – MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de dezembro de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.788, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar Olenil Lino dos Santos (titular) e Wellington Ângelo Paduan (substituto), fiscais por todas as Secretarias Municipais, para o Contrato 295/2023, originado do processo licitatório Inexigibilidade nº 029/2023 com a finalidade de "Credenciamento de empresa especializada no forne-

cimento de etanol, gasolina, óleo diesel s-10 e óleo diesel s-500 para manutenção da frota dos distritos do Município de Sorriso-MT".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de dezembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de dezembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.778, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.778, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO	
15302	CARLA CRISTINA SOARES AVANZINI	02.09.2024	31.12.2024	17.12.2024	26.12.2024
1594	EDIANE COLOSSI	01.01.2023	31.12.2023	17.12.2024	26.12.2024
435	HELONEIDE ALCANTARA MATOS	15.12.2022	14.12.2023	26.12.2024	04.01.2025
447	IVANIA TEREZINHA STRAMARI BARDEN	01.01.2023	31.12.2023	23.12.2024	01.01.2025
728	IVANIA TEREZINHA STRAMARI BARDEN	01.01.2023	31.12.2023	23.12.2024	01.01.2025
614	IZABELA ROGOVSKI	01.02.2022	31.01.2023	26.12.2024	04.01.2025
7739	JOAO BATISTA ARAUJO DE OLIVEIRA	01.01.2023	31.12.2023	17.12.2024	26.12.2024
7671	LIDIANE DE FATIMA KOLLING OBERHERR	01.02.2023	31.01.2024	02.12.2024	11.12.2024
10248	LUSSANE MARTINAZZO MACULAN	01.01.2023	31.12.2023	04.12.2024	13.12.2024
10824	TAINA DOMINGOS DE MELO GASPARELO	01.01.2023	31.12.2023	17.12.2024	26.12.2024

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de dezembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de dezembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SecretárioMunicipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.786, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.786, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir fruição de 30 (trinta) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO	
7684	ABIA BEZERRA GASPAR SILVA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
4152	ADAIANE BANFI BRAGA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
554	ADAILSE POLIDO	15.12.2023	14.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
555	ADAIR POLIDO	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
556	ADAIR RIBEIRO DO NASCIMENTO	09.05.2023	08.05.2024	17.12.2024	15.01.2025
12493	ADARLENI AMORIM DE ASSIS	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
367	ADEMIR FRANCISCO FREITAS	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
7654	ADNILCE LARA ARAUJO	02.01.2024	01.01.2025	17.12.2024	15.01.2025
10147	ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025

559	ADRIANA DE ASSIS NASCIMENTO	15.12.2023	14.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
10379	ADRIANA FERNANDA CORREA ALVES	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
10879	ADRIANA GAEST	01.12.2023	30.11.2024	17.12.2024	15.01.2025
10610	ADRIANA HERMANN	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
8995	ADRIANA MACHADO CONCENTINO	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
4138	ADRIANA MOREIRA DOS SANTOS	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
1748	ADRIANA ROSSATO LIBRELOTTO CARDOSO	18.12.2023	17.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
7701	ADRIANA ROSSI DOS SANTOS	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
8347	ADRIANA VILHALBA	12.02.2024	11.02.2025	17.12.2024	15.01.2025
111	ADRIANO COUTO DE SOUZA	01.02.2023	31.01.2024	17.12.2024	15.01.2025
10578	ADRIEL CARDOZO DE ABREU	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
5105	AGNA FERNANDES	02.01.2024	01.01.2025	17.12.2024	15.01.2025
370	AGNALDO DA SILVA	15.12.2023	14.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
6323	ALBERTO ANTONIO DE SOUZA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
3965	ALCIMARA OLIVA SCABENI DIAS	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
7661	ALDAIR DO ROSARIO DE FREITAS	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
1757	ALDRIA MARIA FRAGOSO GABANHA	02.01.2024	01.01.2025	17.12.2024	15.01.2025
371	ALESSANDRA CARLA CASSOL DAL MASO	15.12.2023	14.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
5897	ALEX RAMOS DE SOUZA	02.01.2024	01.01.2025	17.12.2024	15.01.2025
372	ALEXIMARA ANDRASKI	15.12.2023	14.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
11210	ALEXON JUNIOR SCAQUETTI	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
10246	ALINE BORREGO SOARES	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
13000	ALINE DA SILVA FRANCA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
11222	ALINE DO NASCIMENTO DOS REIS	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
4204	ALINE KLIMECK SOUZA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
7752	ALINE ROEDER	02.01.2024	01.01.2025	17.12.2024	15.01.2025
11214	ALINE SANTOS LANGRAF	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
13036	ALLAN AMORIM PACHECO	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
2392	ALZIRA BRUNHOLI	02.01.2024	01.01.2025	17.12.2024	15.01.2025
10821	AMANDA PACHECO DE ASSUNCAO TEODOSIO	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
375	AMELIO TESTON	15.12.2023	14.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
11047	ANA CLAUDIA DE ARAUJO OLIVEIRA	18.12.2023	17.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
10278	ANA CLAUDIA SCHWEIG	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
3908	ANA CRISTINA COSTA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
4122	ANA CRISTINA MENDES SCHNEIDER	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
3972	ANA CRISTINA MONTEIRO DOS SANTOS	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
1897	ANA CRISTINA MONTEIRO DOS SANTOS	02.01.2024	01.01.2025	17.12.2024	15.01.2025
12791	ANA CRISTINA PEREIRA BARBOSA DE ARRUDA GARCIA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
6168	ANA LUCIA DA SILVA MEAZZA	02.01.2024	01.01.2025	17.12.2024	15.01.2025
11076	ANA LUCIA DE SOUZA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
10833	ANA PAULA BEZERRA CONTTE	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
10871	ANA PAULA DE ASSIS SILVA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
11075	ANA PAULA FABRICIO RUKEL	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
12680	ANA PAULA REZENDE DA SILVA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
4978	ANA RENI GONCALVES	02.01.2024	01.01.2025	17.12.2024	15.01.2025
3986	ANA RITA SOARES DA ROCHA QUEVEDO DOS SANTOS	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
10823	ANDERSON FAGNER UGOLINI MARTINS	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
1727	ANDRE LUIS RODRIGUES RESENDE	02.01.2024	01.01.2025	17.12.2024	15.01.2025
4131	ANDRE LUIS RODRIGUES RESENDE	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
3976	ANDREIA APARECIDA BERTACINI LUCAS	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
11074	ANDREIA CAROLINE MARONESE	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
3962	ANDREIA CRISTIANE GODOY FERNANDES LOPES	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
11339	ANDREIA CRISTINA DICKEL DOS REIS	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
1643	ANDREIA MARTINAZZO	02.01.2024	01.01.2025	17.12.2024	15.01.2025
380	ANDREIA RECH DA SILVA	15.12.2023	14.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
1579	ANDREIA RECH DA SILVA	02.01.2024	01.01.2025	17.12.2024	15.01.2025
5870	ANDREIA TELES	02.01.2024	01.01.2025	17.12.2024	15.01.2025
11073	ANDRIELE RIBEIRO DA SILVA BEHENCK	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
3910	ANDRIONEIA DE FATIMA KLAUSS	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
6440	ANEDI APARECIDA MARAFON	02.01.2024	01.01.2025	17.12.2024	15.01.2025
8998	ANGELA BORBA DE OLIVEIRA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
3926	ANGELA CAROLINE MIRESKI	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
12805	ANGELA RIBEIRO GAMA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
566	ANGELICA DA SILVA MONTEIRO DOS SANTOS	15.12.2023	14.12.2024	18.12.2024	16.01.2025
3924	ANICLEIDY CORDEIRO SOUSA SCABENI	20.12.2023	19.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
5895	ANITA DE OLIVEIRA MOURA	02.01.2023	01.01.2024	17.12.2024	15.01.2025
2459	ANNE KARYNE NAPOLI ZIEGEMANN	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
8815	ANTONIA JAQUELINE DE OLIVEIRA ROLIM	20.12.2023	19.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
567	ANTONIA MINETTO MACHADO	15.12.2023	14.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
8553	ANTONIO CARLOS OCZINSKI	20.12.2023	19.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
5134	ANTONIO VALDEMILSON OLIVEIRA RODRIGUES	02.01.2024	01.01.2025	17.12.2024	15.01.2025
5148	ANTONIZ SOUZA DE ALMEIDA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
1631	APARECIDA ALVES BRITO SOARES	02.01.2024	01.01.2025	17.12.2024	15.01.2025
1818	APARECIDA DE CASSIA DA SILVA SANTOS	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
8559	APARECIDA DE FRANCA VILLWOCK	20.12.2023	19.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
4967	APARECIDA THIAGO DOS SANTOS PEREIRA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
3938	ARINA MACIEL DE ALMEIDA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025

5101	BEATRIZ APARECIDA NALON DUARTE	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
10686	BRUNA ALVES DOS SANTOS	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
8876	BRUNA BATISTA DA SILVA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
3937	BRUNA BOLSONI CAMARGO	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
6170	BRUNNA ADRIANA DE CARVALHO CAMPOS	02.01.2023	01.01.2024	17.12.2024	15.01.2025
10374	BRUNO CEZAR FIGUEIREDO	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
4148	CAMILA MOLON LANGE	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
12949	CANDIDA DA CRUZ SILVA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
3951	CARINA FERREIRA CAMPOS	01.02.2024	31.01.2025	17.12.2024	15.01.2025
10782	CARLA ADRIANA RIEGEL	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
10757	CARLA CRISTIANE MEYER SCHMOELLER	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
4163	CARLA ELOIZA DAVOGLIO	27.01.2024	26.01.2025	17.12.2024	15.01.2025
3105	CARMEN LUCIA LOCATELLI	19.01.2024	18.01.2025	17.12.2024	15.01.2025
4193	CARMEN MARLENE DE LIMA TONIN	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
570	CASSIA ELIANE DA SILVA	15.12.2023	14.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
5140	CASSIANO BOLONHA GONSALVES	17.02.2024	16.02.2025	17.12.2024	15.01.2025
7685	CATIA OLIVEIRA FERNANDES PERES	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
136	CATIA REGINA ARRUDA DE ALMEIDA	15.12.2023	14.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
5009	CELIA MACIEL NUNES	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
11056	CHEILA MICHELE SANTOS	18.12.2023	17.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
4136	CHIRLANY RIBEIRO DA SILVA	31.12.2023	30.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
712	CIBELE LOISE SIMOES MEDEIROS	15.12.2023	14.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
1812	CIBELI IONE ALVES SIEBERT	02.01.2024	01.01.2025	17.12.2024	15.01.2025
7660	CICERO AMARO DA SILVA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
394	CINTHIA MIRIAN VIANA FEITOSA	15.12.2023	14.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
12879	CINTIA BECKER	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
1679	CIRLEY NUNES DA SILVA	04.06.2023	03.06.2024	17.12.2024	15.01.2025
4156	CLADIS ROSELIA JAGNOW	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
1558	CLARICE TERESINHA DE MORAES FLACH	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
8860	CLARICE VIEIRA DANTAS	01.01.2024	31.12.2024	19.12.2024	17.01.2025
2379	CLAUDIA AUGUSTA JAHN	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
12731	CLAUDIA DIAS BARAVIEIRA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
397	CLAUDIA ZANATA DE OLIVEIRA VASCONCELOS	15.12.2023	14.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
396	CLAUDIA ZANATA DE OLIVEIRA VASCONCELOS	15.12.2023	14.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
10835	CLAUDINEIA MARIA DE MATTES MAIORKI	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
7708	CLAUDIO HENRIQUE FARIAS SOBRINHO	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
11044	CLAUDIOMIRO DOS SANTOS PEREIRA	10.01.2024	09.01.2025	17.12.2024	15.01.2025
8031	CLEAMAR APARECIDA MORANDI	03.02.2024	02.02.2025	17.12.2024	15.01.2025
1160	CLEANDRA INES PASQUALI	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
4164	CLECIA PAULA STEIN COSTA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
10624	CLEIDE BALIOT	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
9555	CLEIRI REIZ BASILIO	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
403	CLELIA REIS	15.12.2023	14.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
12986	CLEMILDA DA SILVA FERNANDES EVANGELISTA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
5889	CLEONI TEREZINHA DAMBROS	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
1740	CLEONICE MARIA BERTOTTI DA COSTA	02.01.2024	01.01.2025	17.12.2024	15.01.2025
12362	CLEONICE ROCHA DE PAULA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
5132	CLEUDES ALVES DA SILVA	01.01.2024	31.12.2024	18.12.2024	16.01.2025
7705	CLEUSON CARNEIRO REGO	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
405	CREIDE MARIA DE SOUZA	15.12.2023	14.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
3971	CRISLAINE DA SILVA PENNA	18.12.2023	17.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
8794	CRISTIANE PELINSON	20.12.2023	19.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
7962	DAIANE DE LOURDES ALVES	27.01.2024	26.01.2025	17.12.2024	15.01.2025
8811	DAIANE FERREIRA TEZA	20.12.2023	19.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
10625	DAIANI CRISTINA KARCZMARSKI DA SILVA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
7691	DAISY POLATO	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
3940	DANIELA DOS SANTOS	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
9548	DANIELE VERONICA DE LARA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
5135	DANIELI APARECIDA CANZI	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
3100	DANIELLE CRISTINA PAZINATO	18.01.2024	17.01.2025	17.12.2024	15.01.2025
10380	DANIELLI DOS SANTOS SOUZA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
7664	DANIELY REGIANE PETERS ROCHA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
4980	DANUBIA CORADINI	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
7963	DEBORA DA COSTA BEZERRA	27.01.2024	26.01.2025	17.12.2024	15.01.2025
7717	DEBORAH MELISSA LOPES FAGUNDES	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
10778	DEISE MORENO FRANCO	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
4130	DEONILDE DOS SANTOS	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
10881	DEUSDIANE ALVES SIQUEIRA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
1648	DEVANI APARECIDA FERREIRA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
12859	DINEIA JOSE OJCZENASZ MARTINS	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
6341	DIOGO CORTEZ DE ASSIS	02.01.2024	01.01.2025	17.12.2024	15.01.2025
10657	DIOVANA DA SILVA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
10950	DIULIA CAROLINE DA SILVA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
4147	DJALMA DE ALMEIDA FONSECA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
12748	DULCINEIA CORREIA CAMARGO	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
585	DURCELINA PEREIRA LEITE	16.12.2023	15.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
1720	EBERSON ROBERTO WALKER	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025

409	EDELENE CAMARGO DA SILVA	15.12.2023	14.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
1551	EDENA CRISTINA BROCH	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
5142	EDI WILSON RODRIGUES RESENDE	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
1594	EDIANE COLOSSI	01.01.2024	31.12.2024	27.12.2024	25.01.2025
2380	EDILAMAR NAVA BICEGO	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
10269	EDILENE DE LIMA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
4161	EDINA APARECIDA DOS REIS DE OLIVEIRA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
5865	EDINALVA DE OLIVEIRA SILVA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
10842	EDIVANIA DOS SANTOS DA SILVA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
1886	EDMARY DE SOUZA KOCHE	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
587	EDMARY DE SOUZA KOCHE	15.12.2023	14.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
12999	EDUARDO BATISTA DE LIMA MATOS	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
3922	EDUARDO GONCALVES	31.12.2023	30.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
1581	EDUARDO GONCALVES	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
5136	EDUARDO TEODORO RODRIGUES	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
5882	EDVANIR MARCELINO DA SILVA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
1568	ELAINE MARIA PEREIRA BRESCANSIN	06.02.2023	05.02.2024	17.12.2024	15.01.2025
10822	ELAINE SEQUINI CORREIA SOUZA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
1892	ELCIO ALVES DA SILVA	03.01.2024	02.01.2025	17.12.2024	15.01.2025
3916	ELCIO ALVES DA SILVA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
1619	ELEIDA MARANGON DEBASTIANI	18.12.2023	17.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
588	ELENICE TERESINHA FRANCIOSI BUHL SCHILLING	01.02.2024	31.01.2025	17.12.2024	15.01.2025
415	ELENIR TURRA BIANCHINI	15.12.2023	14.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
7737	ELI MOURA DOS SANTOS	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
4139	ELIANA CANDIDO	01.01.2023	30.12.2023	17.12.2024	15.01.2025
3946	ELIANE APARECIDA GAIESKI DE OLIVEIRA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
1556	ELIANE APARECIDA GAIESKI DE OLIVEIRA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
1728	ELIANE BONIN NATH	29.07.2023	28.07.2024	17.12.2024	15.01.2025
1623	ELIANE CAMARA LOPES	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
7738	ELIANE CRISTINA GAIO	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
10704	ELIANE CRISTINA SANTOS MENDES	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
11057	ELIANE DE SOUSA SILVA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
10588	ELIANE DOMINGUES DUARTE MENDES	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
591	ELIANE GOMES DA COSTA VIGOLO	15.12.2023	14.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
7690	ELIANE LIMA DA SILVA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
4197	ELIANE MARIA VESCOVI DENARDI	01.01.2024	31.12.2024	18.12.2024	16.01.2025
7750	ELIANE RODRIGUES DE CARVALHO PIRES DA SILVA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
10724	ELIANE SALES DE OLIVEIRA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
4135	ELIANE SIQUEIRA BARROZO ROGERI	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
419	ELIARA CRISTIANI HASSE CARVALHO ALBERINI	01.02.2024	31.01.2025	17.12.2024	15.01.2025
593	ELIONETE ROSSI PSCHEIDT	15.12.2023	14.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
11207	ELISABETE GOMES	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
3978	ELISANDRA BIANCHIN	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
420	ELISANDRA GARLET	15.12.2023	14.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
10862	ELISANDRA LUZIA GUDER	21.11.2023	20.11.2024	17.12.2024	15.01.2025
11225	ELISANGELA CRISTINA FABIANO DA SILVA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
421	ELISANGELA DA SILVA MARQUES	15.12.2023	14.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
11208	ELISANGELA DO LIVRAMENTO AMORIM LIMA ALMEIDA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
2172	ELISANGELA SARAIVA MUNIZ PERON	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
4169	ELISANGELA SARAIVA MUNIZ PERON	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
12873	ELIVAINE OLIVEIRA GUIMARAES	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
8812	ELIZABETE GONCALVES FIUZA	20.12.2023	19.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
8555	ELIZABETH FELICIDADE SCHUTZ	20.12.2023	19.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
4158	ELIZABETH QUINTINO DA SILVA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
11045	ELIZANGELA ARRUDA DA SILVA GODOY	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
1610	ELKE NATALIA AMORIM SOUZA LAUXEN	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
10772	ELLEN DAIANA MARTIN DAMACENA MEIRA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
5100	ELOELIA PEREIRA ROCHA DE SOUZA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
4134	ELUIZA ODETE SCATOLIN	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
10335	EMANUELA CORDEIRO DE SOUZA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
4112	ENIO RODRIGUES GARCIA	01.01.2023	31.12.2023	17.12.2024	15.01.2025
11193	ERICA DOS SANTOS CONTREIRAS	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
12904	ERILAINE CHAMPAN	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
11206	ESTEFANI GARLET JOSE	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
2563	EUGENIO RUARO	19.01.2024	18.01.2025	17.12.2024	15.01.2025
10340	EVANDRO SILVA LIMA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
36	EVANGELISTA ALVES DA COSTA	01.02.2023	31.01.2024	17.12.2024	15.01.2025
12647	EVANIA PETRYKOWSKI	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
601	EVANILDA PEDROZA DE BARROS	15.12.2023	14.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
1162	EZONEIA ZAIONS FERRARI	02.01.2024	01.01.2025	17.12.2024	15.01.2025
7959	FABIA MODESTO RODRIGUES	27.01.2024	26.01.2025	17.12.2024	15.01.2025
8349	FABIANA BISLER KLOMFASS	10.03.2024	09.03.2025	17.12.2024	15.01.2025
6164	FABIANA SALES DA SILVA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
7692	FABIANE BAYS DA ROCHA	02.01.2024	01.01.2025	17.12.2024	15.01.2025
9560	FABIO CARVALHO DOS SANTOS	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
10783	FABIO DANTAS DA COSTA	02.01.2024	01.01.2025	17.12.2024	15.01.2025
3907	FABIO EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025

10333	FABIO MARCELO DA SILVA VALVERDE	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
10654	FABRICIA BECKER ALMEIDA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
9005	FABRICIA DE MORAES	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
5099	FABRICIA LIMA DE ARRUDA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
1693	FATIMA DO NASCIMENTO ALVES	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
5877	FATIMA GISELI BORCHERT	02.01.2024	01.01.2025	17.12.2024	15.01.2025
11071	FERNANDA ANDREIV MAZUCHINI ALMEIDA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
10143	FERNANDA MAGNABOSCO VIEIRA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
4124	FERNANDA SORGETZ FERRAREZI	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
1819	FERNANDA TORREZAN SANCHES	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
4012	FERNANDO DEIVSON BARBOSA MIRANDA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
5152	FERNANDO RAMON AGUILERA CONCEICAO	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
8816	FRANCELINE ALVES BISPO	20.12.2023	19.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
10807	FRANCIELE ALVES BISPO MARTINS	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
11068	FRANCIELE APARECIDA FURLAN DE ANDRADE	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
12874	FRANCIELE LIMA MAGALHAES DE ARRUDA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
11058	FRANCIELE LOPES DOS SANTOS	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
10705	FRANCIELE MARTOS RAMOS	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
5097	FRANCIS DE ALMEIDA DE MORAES	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
4990	FRANCISCO DA CONCEICAO	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
5867	FRANCISCO MARCOS DE CARVALHO NOVAIS	10.02.2024	09.02.2025	17.12.2024	15.01.2025
10819	GABRIELA MARTINELLI MULLER TREVEJO MARCHIORE	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
7656	GABRIELLA NELLI MONTEIRO	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
4126	GEANI MARIA LAROCA DA SILVA	31.12.2023	30.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
3102	GECELDA LEMES GOMES	20.01.2024	19.01.2025	17.12.2024	15.01.2025
5657	GEDALVA ALMEIDA DE JESUS THEODORO	01.12.2023	30.11.2024	17.12.2024	15.01.2025
1616	GEISON JORGE DE PAULA COELHO	04.01.2024	03.01.2025	17.12.2024	15.01.2025
4355	GENISLENE LIBARDI PINTO	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
5871	GENIVALDO COSTA SANTOS	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
1872	GENIVALDO FERREIRA DA SILVA	08.05.2023	07.05.2024	17.12.2024	15.01.2025
6083	GENIVALDO MENDES DA SILVA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
5891	GENOVANES DOS SANTOS BRITO COSTA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
431	GERSEI HELENICE CASTIGLIONI KLAUSS	15.12.2023	14.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
4037	GILBERTO SIMISEN	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
3975	GILCILENE DA SILVA SOUZA	31.12.2022	30.12.2023	17.12.2024	15.01.2025
1552	GILIANE ARIM DE CARVALHO	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
7652	GILMAR DIONIZIO DA FONSECA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
9554	GILNISVANIA RAMOS FRANCO	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
1764	GIOVANA FRANCISCATTO	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
10144	GISELE CARDOSO CORTEZ	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
12970	GISELLE SEEMANN CASTILHO SCHMIDT	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
12667	GISLAINE OLIVEIRA CARVALHO	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
11041	GISLAINE PEREIRA DIAS	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
7700	GLAUCIA TETILA PONTES	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
10150	GLEDSON DA SILVA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
12976	GLEICE APARECIDA DE ARRUDA TOLEDO	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
4149	GLEICIANI ELIS GRAMKOW	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
1560	GLEIDE AUXILIADORA FELISARDA SANTANA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
3956	GLEIDE MAURICIA DA SILVA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
12363	GRASIELE EUGISLAINE GRANJEIRO	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
602	GRAZIELA PAZ DE OLIVEIRA	15.12.2023	14.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
8824	GUILHERME DE OLIVEIRA COPINI	20.12.2023	19.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
11344	GUILHERME VICINI NETO	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
4150	GUSTAVO RODRIGO CARVALHO COSTA	31.12.2023	30.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
10836	GUTERLANDIA AMORIM CANTANHEDE	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
10930	HELENA DA SILVA MACIEL	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
5096	HELIAM VIEIRA DOS SANTOS SOUZA SANTOS	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
10794	HELIANE LUCIANA HERMES MENDES MALHEIROS	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
7017	HELLEN ALINE RODRIGUES ALBUQUERQUE	15.02.2023	14.02.2024	17.12.2024	15.01.2025
5874	HELLEN DOS SANTOS GARCIA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
13038	HELLEN PANIAGO PIRES CAMARGO VIEIRA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
4970	HILDA OLINDA SOARES ENGEL	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
8348	HILDO JOSE RODRIGUES JUNIOR	04.03.2024	03.03.2025	17.12.2024	15.01.2025
10717	HOMERINA TEREZINHA PINTO	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
12789	HOSIANE DE OLIVEIRA BRAGIA DE SOUSA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
7710	IGOR HENRIQUE PERALTA PERES	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
12875	ILENAIR LUNARDI	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
12670	ILMA LIMA SOUSA BARROS	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
622	ILUIR LORENSETTI TIECHER	15.12.2023	14.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
4184	ILZA MARIA DA SILVA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
6447	ILZENY BARBOSA RODRIGUES	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
444	INES ALVES DE SOUZA RAMBO	15.12.2023	14.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
10815	INES DE SOUZA SILVA CAVALLARI	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
144	IOLANDA COUTINHO DE OLIVEIRA SOUZA	17.12.2023	16.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
5885	IRENE FERREIRA DE SOUZA DA SILVA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
4976	IRISLEUDE SILVA DOURADO	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
2424	ISA CALIL	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025

3980	ISABETE MARIA CAOVILLA KAIBER	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
1591	ISIS CALIL	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
1621	ITAGUARACIABA MACHADO ROSA	02.01.2023	01.01.2024	17.12.2024	15.01.2025
4144	IVAN CARLOS LOFFI	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
5866	IVANE CRISTINA SARDINHA SILVA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
445	IVANETE FERRO	15.12.2023	14.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
2171	IVANETE FERRO	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
1652	IVANETE LENZ	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
3944	IVANETE LENZ	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
4183	IVANETI LUTEREK	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
12492	IVETE ERHARTER	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
11136	IVONE SALETE ZAMPEZE	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
4185	IVONETE GARCIA BRUGALLI	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
10820	IZANILDES SILVA BENTES	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
12365	JACQUELINE DE ALMEIDA ALVES MARTINS	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
11211	JAIR LEANDRO FRITZEN	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
450	JAIRO BRIZOLA	15.12.2023	14.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
7712	JAMISSON DA SILVA ANGELO	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
12735	JANA RUBIA COLHADO	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
8990	JANAINA ALVES DE QUEIROZ	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
10142	JANAINA SILVA MESQUITA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
13032	JANAIR APARECIDA DA SILVA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
9561	JANDERSON LEITE PIMENTA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
1659	JANE DAMIANI	01.05.2023	30.04.2024	17.12.2024	15.01.2025
710	JANE DAMIANI	15.12.2023	14.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
451	JANE MARGARETH BRITO SILVA	15.12.2023	14.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
10843	JANESSA ROEFERO PETEK	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
4199	JANETE FONTANARI	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
6442	JANETE GEBHARDT GONCALVES	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
1598	JANIO ARAUJO LIRA	03.01.2024	02.01.2025	17.12.2024	15.01.2025
8720	JAQUELINE DOS SANTOS SOARES	20.12.2023	19.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
10756	JARI FIRMINO SERGIO	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
5147	JEAN CARLOS DE BRITO MANGUEIRA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
7733	JEINIFER DALMORO DE FREITAS	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
11202	JESSICA ARIANE BORGES DA SILVA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
12932	JESSICA CARVALHO BARBOZA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
7719	JESSICA GISLEI DOS SANTOS LIESBINSKI	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
4079	JESSICA HIARA OCZINSKI	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
12737	JESSICA PAULA DOS SANTOS	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
7715	JHIULIANE MADRUGA BASTOS	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
10837	JISLAINE DO NASCIMENTO BUBULA CONGUI	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
7739	JOAO BATISTA ARAUJO DE OLIVEIRA	01.01.2024	31.12.2024	27.12.2024	25.01.2025
1642	JOAO CLAUDIO PEREIRA	18.12.2023	17.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
8672	JOAQUIM BORGES DE SOUZA	20.12.2023	19.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
12905	JOCIMARA APARECIDA DA COSTA SOUZA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
8779	JOCIONE MARIA DE JESUS ANDRADE	20.12.2023	19.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
5143	JOEL ROSA DE JESUS	04.12.2023	03.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
1562	JOELY MACEDO SILVA SANTANA	02.01.2024	01.01.2025	17.12.2024	15.01.2025
4123	JOELY MACEDO SILVA SANTANA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
3932	JOEUSA BARBOSA CAVALCANTE DE BARBA	01.01.2023	31.12.2023	17.12.2024	15.01.2025
10656	JONAS ANTONIO AMORIM	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
4177	JONISON MEIRA ARAUJO	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
12185	JOSANE NORA DA SILVA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
1721	JOSE APARECIDO SGOTI	05.04.2023	04.04.2024	17.12.2024	15.01.2025
457	JOSE CARLOS PENARIOL	15.12.2023	14.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
12491	JOSELIA ELAINE CONCEICAO PADILHA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
1662	JOSELITO ARAUJO DE OLIVEIRA	02.01.2024	01.01.2025	17.12.2024	15.01.2025
3107	JOSENILDO ARAUJO DE OLIVEIRA	21.01.2024	20.01.2025	17.12.2024	15.01.2025
9552	JOSIANE CRISTINA PADILHA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
7723	JOSIANE DA CRUZ COSTA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
7749	JOSIANE SANTOS LIMA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
11048	JOSIANE SOARES DE MELO	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
4985	JOSIELI COSTA CARNIEL	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
3984	JOSIELLY CRISTINE PETERS	01.02.2023	31.01.2024	17.12.2024	15.01.2025
10750	JOSMARI VERSANO DE SOUZA OUCHI	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
10589	JOVANA PAULA MENIN BOAS	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
8757	JOYCE ANNE DO AMARAL MOURA	20.12.2023	19.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
458	JOZUEL SANTANA DA SILVA	15.12.2023	14.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
7957	JUCIMARA DE OLIVEIRA SANTOS	27.01.2024	26.01.2025	17.12.2024	15.01.2025
1593	JULCINELI CORREA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
8561	JULIANA ALBUQUERQUE	20.12.2023	19.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
4120	JULIANA BONDAN MENEGON	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
11348	JULIANA COSTACURTA NUNES	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
7663	JULIANA DE OLIVEIRA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
1570	JULIANA MORO	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
4198	JULIO CESAR PAULINO BRITO	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
93	JUSENILTON RIBEIRO DA SILVA	03.06.2023	02.06.2024	17.12.2024	15.01.2025

10893	JUSILIANE OLIVIO LINS	06.12.2023	05.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
3106	KAMILA DE ALMEIDA REIS	18.01.2023	17.01.2024	17.12.2024	15.01.2025
7961	KAMYLLA MAYARA GONCALVES ROCHA	27.01.2024	26.01.2025	17.12.2024	15.01.2025
10795	KAREN CAMILA DA CONCEICAO LUZINI	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
12192	KARLA VICUNA NEVES PAIVA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
2156	KAROLINE VASCONCELOS MATOS	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
8864	KATIA ADRIANA LADISLAU	20.12.2023	19.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
10776	KATIA CILENE FERREIRA DO NASCIMENTO	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
7711	KATIA DA SILVA MAIA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
11340	KATIA SILVANA GOMES FERNANDES	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
7730	KATIA SOUZA SILVA STRIEDER	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
3981	KATIA VIVIANE SCHERER	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
3954	KATIUSCIA BAZILIO DA COSTA ZAMBIASI	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
10951	KELI CRISTINA FERREIRA DA CUNHA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
5876	KELLY CRISTINA MACULAN	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
8556	KELLY JACIANE SANTOS DA SILVA	20.12.2023	19.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
623	KESIA EVANGELISTA DE LIMA BREIER	15.12.2023	14.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
8562	LAISE LORENA DA SILVA FERNANDES	25.01.2023	24.01.2024	17.12.2024	15.01.2025
4107	LAUDAIR RODRIGUES	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
1646	LAURA CRISTINA VELOSO SILVA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
6439	LAURA MATT	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
8823	LAURA RAMOS VEZARO	20.12.2023	19.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
11204	LAURETE MARIA DE SOUZA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
466	LEANDRA ZANETTI	15.12.2023	14.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
4106	LEANDRO DIEGO EHLE DIAS	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
10148	LEANDRO LAURI REINHEIMER	01.03.2024	28.02.2025	17.12.2024	15.01.2025
12804	LEDJANA LIMA DOS SANTOS	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
12764	LEIDE HELENA BRITES	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
10844	LEIDIANE PIRES COSTA DIAS	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
12668	LEIDJANE NICOLAU MENDES RODRIGUES	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
4180	LEILA GOMES DA SILVA	31.12.2023	30.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
5166	LEILA SILVA CARDOSO	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
1867	LEIVISON RODRIGUES BENEVIDES	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
4986	LENI MARIA SCHLINDWEIN LUNARDI	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
1873	LENIDE ALVES PEREIRA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
628	LENIRA PEREIRA DA SILVA	01.02.2023	31.01.2024	17.12.2024	15.01.2025
469	LEONICE APARECIDA MESSI FREITAS	15.12.2023	14.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
4983	LEONICE BECKER	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
1571	LEONICE GIORDANI	01.01.2023	31.12.2023	17.12.2024	15.01.2025
630	LEONILDO MARQUES	11.12.2023	10.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
11069	LIA MARA TAVARES	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
7731	LIDIA TINELLI DE FARIA DE OLIVEIRA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
7671	LIDIANE DE FATIMA KOLLING OBERHERR	01.02.2024	31.01.2025	17.12.2024	15.01.2025
3931	LIDIANE RODRIGUES FERREIRA MORLIN	01.02.2024	31.01.2025	17.12.2024	15.01.2025
631	LIGIANE TERESINHA BAZZO DA SILVA	02.01.2024	01.01.2025	17.12.2024	15.01.2025
4170	LILIAN DAHIANE CAVALHEIRO DA ROCHA	31.12.2023	30.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
3947	LILIAN KELEN BARBOZA DOS SANTOS	18.01.2024	17.01.2025	17.12.2024	15.01.2025
632	LILIAN MARIANA DIAS TORRES	15.12.2023	14.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
5102	LILIANE MARTINS BARBOSA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
4968	LILIANE OLIVEIRA SOUZA RODRIGUES	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
1891	LISANDRA BARBOSA DA SILVA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
11065	LOIVA IDALINA LAND	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
251	LOURIVAL JOSE BENVINDO	01.10.2023	30.09.2024	17.12.2024	15.01.2025
7907	LUANA GRAZIELE TRINDADE ZANDER MULLER	01.02.2024	31.01.2025	17.12.2024	15.01.2025
10765	LUANA MARIA DUMKE	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
7694	LUCAS GONCALVES DE OLIVEIRA ALVES	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
10774	LUCELIA ALVES CORREA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
8999	LUCELIA CHIRLEN DA CONCEICAO SILVA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
11050	LUCIA MARIA DOS SANTOS VEIGA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
4157	LUCIANA ALMEIDA DO BEM MATOS DE MOURA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
1212	LUCIANA BLACHESSEN GIACOMINI	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
11040	LUCIANA CRISTINA SCHUSTER BARANZELLI	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
4155	LUCIANA DE SOUZA GUERRA	24.01.2024	23.01.2025	17.12.2024	15.01.2025
3958	LUCIANA MIYOKO MURAI	31.12.2023	30.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
10655	LUCIANA MORO	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
6171	LUCIANA OCZINSKI VIEIRA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
8133	LUCIANE RIBEIRO BATISTA	06.02.2023	05.02.2024	17.12.2024	15.01.2025
4987	LUCIANE ROSA SOARES CESCON	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
5098	LUCILEIA YASUKO MURAI COUTO	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
11124	LUCIMARA FERREIRA VERGINO	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
51	LUCIO LAUTERER ROMEIRO	08.03.2023	07.03.2024	17.12.2024	15.01.2025
1660	LUIS CESAR BASEGIO	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
1590	LUIZ GARCIA BAPTISTA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
8813	LURDES SOARES DA CUNHA LAZZARIS	20.12.2023	19.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
10248	LUSSANE MARTINAZZO MACULAN	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
8992	LUZIA ANJOS LOPES SILVA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
149	LUZIA FERNANDES PESSOA	01.02.2024	31.01.2025	17.12.2024	15.01.2025

10761	LUZINETE DA SILVA CUNHA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
5887	MADALENA IZABEL ZANATTA TREVISOL	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
3950	MADALENA LOPES DA SILVA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
12792	MAGNA FERREIRA BACH	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
7689	MAGUIDA MARIA DIAS	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
12803	MAIARA EVANGELISTA MARINHO	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
7658	MAICON EDNEI TORQUATTO	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
10725	MAIELE DA GAMA ANDRADE GOMES	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
10838	MAIRE MENDES NOGUEIRA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
12808	MAISA CRISTIANE CEZAR HARMEL	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
12876	MARCIA APARECIDA SILVEIRA JANHAKI	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
3977	MARCIA CARLOS ALVES BENFICA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
2458	MARCIA DE LIMA XAVIER	01.10.2023	30.09.2024	17.12.2024	15.01.2025
6169	MARCIA HERMANN GAUER	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
11059	MARCIA MARIA WINK	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
8673	MARCIANA LAZAROTO	20.12.2023	19.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
7729	MARCILENE DOS SANTOS DILL	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
1855	MARCILENE LOPES DE OLIVEIRA COUTINHO SCARDUA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
8825	MARCILENE MARIANO DA SILVA PORTO	20.12.2023	19.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
7693	MARCIO ROBERTO HOBOLD	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
150	MARCIONISE DE LOURDES FALINSKI DE SOUZA	05.02.2024	04.02.2025	17.12.2024	15.01.2025
475	MARCOS DA SILVA BREVE	15.12.2023	14.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
11060	MARCOS KWOLL	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
12906	MARGARETE DE FATIMA CARDOSO VALIATTI	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
10839	MARGARIDA MARIA SILVA PEDROSO	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
3338	MARIA ADRIANA LOURENCO	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
2378	MARIA ANSELMO DA SILVA RUARO	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
5095	MARIA APARECIDA CHILANTE	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
4984	MARIA APARECIDA DA SILVA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
8576	MARIA APARECIDA DOS REIS	20.12.2023	19.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
5007	MARIA AUXILIADORA MENDES DE MELO	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
6167	MARIA CENIRA PEREIRA FERREIRA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
3960	MARIA DA ASSUNCAO SANTOS PEREIRA OLIVEIRA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
481	MARIA DA CONCEICAO BEZERRA DE LIMA	15.12.2023	14.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
2377	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
7714	MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA DA ROCHA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
5094	MARIA DA CONCEIÇAO SILVA GIEHL	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
644	MARIA DA GLORIA ALVES QUINTELA	17.12.2023	16.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
646	MARIA DE FATIMA DOS REIS BRAGA	17.12.2023	16.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
1683	MARIA DEUZA HOBOLD	02.01.2023	01.01.2024	17.12.2024	15.01.2025
1567	MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
11052	MARIA ELIETE ANDRADE VITORINO	18.12.2023	17.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
151	MARIA ELIETE DOS SANTOS SOUZA	01.02.2024	31.01.2025	17.12.2024	15.01.2025
648	MARIA EUNICE RODRIGUES DOS SANTOS	15.12.2023	14.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
650	MARIA FRANCISCA SILVA DE SOUZA	15.12.2023	14.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
11066	MARIA GORETE OLIVEIRA DA SILVA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
4162	MARIA HELENA BAUER	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
11042	MARIA HELENA PEREIRA CORDEIRO	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
1550	MARIA IVONETE DA MOTA	02.01.2024	01.01.2025	17.12.2024	15.01.2025
1888	MARIA JANE ALVES MOURA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
3945	MARIA JANE ALVES MOURA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
12802	MARIA JOSE DA SILVA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
5861	MARIA LICE ALVES LIMA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
2425	MARIA LUCIA BRAGANTE THUMAZ	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
12487	MARIA MARIANA BATISTA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
5864	MARIA NEUZA MARTOS RAMOS	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
8875	MARIA PERCILA PRIMON VALEMDOLF	20.12.2023	19.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
7655	MARIA SOLANGE PINHEIRO DE SOUSA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
13001	MARIA VANISE BARBOSA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
12732	MARIANE FERNANDES RIBAS	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
717	MARILAINE ZANATTA GOMES	17.12.2023	16.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
488	MARILDA ESTEVES BORGES MORAES	15.12.2023	14.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
10552	MARILDA MACHADO FRANCO	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
5862	MARILDA PEREIRA DE ALMEIDA SCAQUETTI	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
6489	MARILEI FURST	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
5922	MARILEI MAROCO MOTTER	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
1894	MARILEIA ZANELLA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
1894	MARILEIA ZANELLA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
4975	MARILENE ALVES LIMA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
78	MARILENE GORETE DA SILVA BORDIM	01.02.2024	31.01.2025	17.12.2024	15.01.2025
7686	MARILENE MOREIRA DE OLIVEIRA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
5868	MARILVIA SGOTI	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
10151	MARINA GRITTI	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
10785	MARINES DA ROSA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
5869	MARINES DE JESUS LEMOS	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
5139	MARISETE DE DEUS E SILVA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
5144	MARISTELA FERREIRA ALVES	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025

10719	MARISTELA PIMENTEL	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
2622	MARIZANE BRUNETTO TURMINA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
657	MARIZANE BRUNETTO TURMINA	15.12.2023	14.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
7725	MARIZETE SILVA DAS PEDRAS	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
8806	MARLEIS FIGUEIRA DA SILVA	01.03.2024	28.02.2025	17.12.2024	15.01.2025
11077	MARLETE SCHACKOW RODRIGUES	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
1724	MARLEY ARAUJO FREITAS	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
11224	MARLI BATISTA RAIMUNDO KORBES	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
1569	MARTA LOFFI	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
5104	MATEUS COSTA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
13050	MAYCON JONHNE MARQUES	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
10768	MICHELE ENGEL FONSECA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
8836	MIKAELI DOS SANTOS CICHOSKI CAMPOS DA GAMA	20.12.2023	19.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
8658	MILKA JULIANA DE PAULA	20.12.2023	19.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
3979	MIRIAM SCHMITT SCHWAAB	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
10339	MIRIAN ALVES DE MELO FERNANDES	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
1684	MIRIAN CAMPOS DE OLIVEIRA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
7688	MIRIAN INES BAYS FERNANDES	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
505	MIRIANLANE ALVES BUZETO INACIO SILVA	15.12.2023	14.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
10688	MONICA DA CONCEICAO ARAUJO	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
1618	MONICA SOUSA DA SILVA	29.01.2024	28.01.2025	17.12.2024	15.01.2025
10840	NADIELI TEIXEIRA DE LIMA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
1854	NALDIMAR PIMENTEL DA SILVA	03.05.2023	02.05.2024	17.12.2024	15.01.2025
10553	NATANAEL BATISTA MACHADO	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
8566	NATHALIA SILVA FERREIRA	25.01.2024	24.01.2025	17.12.2024	15.01.2025
11053	NAYARA LIMA BARBOSA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
7960	NAYRA PORFIRIO DOS SANTOS GALANTE	27.01.2024	26.01.2025	17.12.2024	15.01.2025
5093	NEIDE ALVES BEZERRA	01.10.2023	30.09.2024	17.12.2024	15.01.2025
520	NEIDI GOIS FILGUEIRA	15.12.2023	14.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
277	NEIR JOSE RODRIGUES DE ALMEIDA	25.03.2023	24.03.2024	17.12.2024	15.01.2025
10371	NEIVA BRUN	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
6024	NELCI DOS SANTOS	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
4151	NERINA MEDEIROS EVARISTO	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
10808	NEUJANETE BATISTA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
161	NEUSA KONRAD PIEPER	15.12.2023	14.12.2024	23.12.2024	21.01.2025
671	NEUSA PAZINATO DO NASCIMENTO DAPONT	15.12.2023	14.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
4981	NEUZA MARCELINA LOPES	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
10810	NICOLLE MELISSA DE UNGARO SANTANA DA SILVA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
3101	NILDAIL FERREIRA DE MAGALHAES MARTINS	21.01.2024	20.01.2025	17.12.2024	15.01.2025
5892	NILDETE LUIZA DA CONCEICAO	09.02.2024	08.02.2025	17.12.2024	15.01.2025
4974	NILSE ADAMS	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
8554	NILZA CARDOSO DE SA	20.12.2023	19.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
239	NILZA MORENO DOS SANTOS	15.12.2023	14.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
2469	NIVALDO DE LIMA	23.12.2023	22.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
3955	NIVIA EMANUELLE CAMPOS DE OLIVEIRA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
1654	NOADIR JOSENIRA TEDESCO FUNEZ	09.05.2023	08.05.2024	17.12.2024	15.01.2025
2382	NOELY DE LIMA GUIMARAES	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
11061	NORLEI APARECIDA MARCHSINI LEMOS	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
5920	NORMA SANTANA RODRIGUES	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
514	NORMELIA SCHIEFELBEIN COMELLI	15.12.2023	14.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
8575	ODETE LUIZA SOUZA	20.12.2023	19.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
4973	OLINDETE DE ARAUJO	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
10729	OSMANIO JACKSON ROHLING	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
3930	OSVANIA DA SILVA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
4008	OSVANIR PEREIRA DOS SANTOS	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
7695	PAMELA TAMARA MUCHA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
5938	PATIELLI ARAUJO FREITAS	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
8993	PATRICIA DA SILVA BATISTA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
4137	PAULA CRISTINA BARBOSA GONCALVES	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
3936	PAULA GRASIELA MARTINI	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
1211	PAULO CEZAR DE OLIVEIRA CRUZ	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
525	PAULO ROBERTO CORREIA DOS SANTOS	15.12.2023	14.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
5137	PEDRO MARIO GALVAO IGNACIO	04.12.2023	03.12.2024	23.12.2024	21.01.2025
526	PEDRO MARIO GALVAO IGNACIO	15.12.2023	14.12.2024	23.12.2024	21.01.2025
527	PERCIVAL DE SOUZA COIMBRA FILHO	15.12.2022	14.12.2023	17.12.2024	15.01.2025
7726	POLIANA DOS SANTOS OBARA PERALTA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
11213	POLIANA MACHADO BALKE	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
4191	POLLYANA SUSY RODRIGUES DOS REIS	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
11054	PRISCILA CRISTINA MACHADO	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
10796	PRISCILA DIANA HOFF	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
9002	PRISCILA JAQUELAINE DE OLIVEIRA MINEIRO RODRIGUES	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
7668	PRISSILA CHIARI	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
12733	RAFAELA BALBINO DE OLIVEIRA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
6438	RAIMUNDA NONATA LOPES DA SILVA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
678	RAIMUNDA SARDINHA SILVA	15.12.2023	14.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
3961	RAIMUNDO DA SILVA MESQUITA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
3969	RAIMUNDO DE SOUZA FILHO	31.12.2023	30.12.2024	17.12.2024	15.01.2025

7958	RAIMUNDO GILBERTO SOUSA DOS SANTOS	27.01.2024	26.01.2025	17.12.2024	15.01.2025
4145	RAQUEL JORGE KISSLER	19.01.2024	18.01.2025	26.12.2024	24.01.2025
4167	RAQUEL PERES DA SILVA SOARES DOS SANTOS	16.12.2023	15.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
4166	RAQUIELE TARONE TURRA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
8991	REGIANA MARTINS LIMA TRINDADE	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
1811	REGINA ANDRADE TONUSCI DE CARVALHO	06.04.2023	05.04.2024	17.12.2024	15.01.2025
7670	REGINA VIEIRA SANTOS	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
5888	REJANE CRISTINA RUPP	01.01.2024	31.12.2024	18.12.2024	16.01.2025
4988	RENATA WILKE HORBACH	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
1653	RITA MARINEZ TEDESCO	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
685	RITA SONIA GOMES	15.12.2023	14.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
6416	ROBERT FILIPE DOS SANTOS	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
11046	ROBINSON KLAY OLIVEIRA DE LIMA	18.12.2023	17.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
3918	ROBSON ANDRE GONCALVES COSTA	19.01.2024	18.01.2025	17.12.2024	15.01.2025
1611	ROBSON ANDRE GONCALVES COSTA	30.12.2023	29.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
9522	RODOLFO PERES LESSI	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
509	RODRIGO DE VARGAS HAHN	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
13042	ROSA GONCALVES ZANELLA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
4194	ROSA MARIA DA SILVA VIZZOTTO	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
10601	ROSA MARIA PESCE	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
510	ROSA MARLENE COMIRAN	15.12.2023	14.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
11051	ROSANA ALVES CORREIA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
1548	ROSANE MARIA SNITOWSKI WELTER	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
5886	ROSANGELA HERCULES	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
12151	ROSANGELA MARCELA DOS SANTOS DE ARAUJO	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
7964	ROSANGELA TRINDADE POIATE	27.01.2024	26.01.2025	17.12.2024	15.01.2025
1553	ROSELENE RODRIGUES JARDIM BARBOZA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
1637	ROSEMAR MARIA CORREA	01.04.2023	31.03.2024	17.12.2024	15.01.2025
531	ROSEMARY ONILDE TAFFAREL	15.12.2023	14.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
7732	ROSEMEIRE LIMA ROSA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
2442	ROSEMERI SEIBEL ZUFFO	01.07.2023	30.06.2024	17.12.2024	15.01.2025
10687	ROSENEIDE BEZERRA DE SOUZA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
4982	ROSENILDA KLEIN DOS SANTOS	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
5092	ROSILDA APARECIDA DA COSTA PIEDADE	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
532	ROSILENE SAMARA SCHEIDT SOUZA	15.12.2023	14.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
10141	ROSIMAR CASTRO SANTANA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
4979	ROSIMEIRE APARECIDA DOS SANTOS	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
1650	ROSIMEIRE APARECIDA TORRES	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
4217	ROSIMERI DE SOUZA GOMES	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
689	ROSINEY DE ARAUJO DIAS OLIVEIRA	15.12.2023	14.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
3959	ROZENILDA BARBOSA FRANCO	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
1675	ROZENILDA BARBOSA FRANCO	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
12811	RUBENS SERGIO WERNECK CARDOSO	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
1577	RUI FREIRE GUIMARAES	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
12765	RUTE ALVES CARVALHO	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
5894	RUTINEIA ZULATO RESENDE	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
5937	SABRINA SUELLEN DA SILVA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
12193	SALETE APARECIDA FERNANDES TRINDADE	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
1723	SALETE GAMBETTA FURLAN	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
691	SALETE MARIA SCHIER	15.12.2023	14.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
8862	SAMARA PAULA DA COSTA	20.12.2023	19.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
7716	SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
8861	SANDRA DAROS FERREIRA	20.12.2023	19.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
534	SANDRA ORDAKOWSKI	15.12.2023	14.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
4969	SANDRA PEREIRA FONSECA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
8814	SANDRA SUZANA ALVES DELALIBERA	20.12.2023	19.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
536	SANDRA TEREZINHA BAMPI	15.12.2023	14.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
9562	SELMA FRANCISCO JATOBA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
165	SELMA MARIA RIBEIRO FROES	15.12.2023	14.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
9003	SERGIANE PEREIRA DA SILVA DIAS	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
5127	SHEILA FOSCHINI ROCHA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
10775	SILDA APARECIDA DE OLIVEIRA MARQUES	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
7704	SILMARA SERAFIM DA COSTA FERREIRA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
10784	SILVANA HELENA ALVES DE ARRUDA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
539	SILVANA MARIA DE FRANCA OLIVEIRA	15.12.2023	14.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
2396	SILVANA MARIOTE	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
10802	SILVANIA FERREIRA FELIX	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
6488	SIMARA BERTINOTI MOREIRA DA SILVA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
4196	SIMONE DE ALMEIDA SILVA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
3948	SIMONE DOS SANTOS MENDES	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
2158	SIMONE LACERDA DE ARAUJO	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
4356	SIMONE MACIEISKI NICOLAK	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
4189	SIMONE PASQUALOTO	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
1575	SIMONE STREB	01.01.2024	31.12.2024	18.12.2024	16.01.2025
695	SIRLENE FERREIRA LIMA	15.12.2023	14.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
3974	SIRLENE MARTINS	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
542	SOLANGE ALVES DA SILVA SALDANHA	15.12.2023	14.12.2024	18.12.2024	16.01.2025

697	SOLANGE APARECIDA DO AMARAL CARRE	15.12.2023	14.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
5091	SOLANGE APARECIDA DOS SANTOS TEIXEIRA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
12975	SOLANGE DE OLIVEIRA MOURA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
4200	SOLANGE FERREIRA DE SOUZA MORAES	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
4118	SOLANJE VON ANCKEN	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
11203	SOLIANE MADRUGA DA SILVA	18.12.2023	17.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
301	SONIA CRISTINA VIEIRA DA SILVA	01.02.2023	31.01.2024	17.12.2024	15.01.2025
7665	SONIA MARIA APARECIDA PAPA DOMINGUES	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
3988	SONIA RABELO	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
3968	SONIA REGINA DOS SANTOS	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
10758	STEFANI SANIELY DE CAMPOS PINHO ZERBINATI	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
1822	SUELI FATIMA PUPIN	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
9001	SUELI FERREIRA DE MELO	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
11049	SUELY CAVALCANTE SOARES	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
304	SUELY FERREIRA DOS SANTOS	17.12.2022	16.12.2023	17.12.2024	15.01.2025
5935	SUZANA DA SILVA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
7687	TACIANA ISABEL BRANCO SILVA RODRIGUES	04.12.2023	03.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
10824	TAINA DOMINGOS DE MELO GASPARELO	01.01.2024	31.12.2024	27.12.2024	25.01.2025
10587	TAIS REGINA SCHEID	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
4971	TANIA CORREA PIMENTEL	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
3957	TANIA DE OLIVEIRA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
12633	TANIA INEZ PERONDI	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
8997	TANIA SILVA DE ALMEIDA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
2467	TATIANA ALINE SALETE VALKER	23.12.2023	22.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
4172	TATIANA ALINE SALETE VALKER	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
12669	TATIANE GONCALVES COSTA DA SILVA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
10727	TAYNAH GODOIS ROZON	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
10338	TELMA BARBOSA DOS SANTOS PEREIRA DA SILVA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
10722	THALYNNE REIS MENDANHA DINIZ	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
10280	TIAGO WILLIMANN DE SOUZA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
11055	TICIANE DE PAULA FERREIRA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
4195	UELLINGNTON DOS SANTOS VIEIRA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
4944	UMBERTO PELISSER	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
8563	VADEILTON JOSE DOS SANTOS	20.12.2023	19.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
1644	VALCILENE COELHO LIMA MOURA MARINHO	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
7667	VALDECY BENEDITO DE FIGUEIREDO	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
7653	VALDENIR SIMON	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
12878	VALDINEIA GOMES PINTO	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
4192	VALDINEIA OLIVEIRA DO CARMO	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
8564	VALERIA FRANCISCA FERREIRA	20.12.2023	19.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
1718	VALMOR COTO DA SILVA	02.01.2023	01.01.2024	17.12.2024	15.01.2025
11347	VANDERLEI RODRIGUES DE OLIVEIRA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
13218	VANDERLEIA DA ROSA DE DEUS	15.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
10850	VANDRESSA ZATTA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
4127	VANEIDE ISIDORIO DOS SANTOS	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
11346	VANESSA ALESSANDRA COPATTI	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
11205	VANESSA BATISTA DA GRACA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
1725	VANESSA DE CARVALHO CAMPOS POLESELLO	01.01.2023	31.12.2023	17.12.2024	15.01.2025
4966	VANESSA DE CARVALHO CAMPOS POLESELLO	01.01.2023	31.12.2023	17.12.2024	15.01.2025
8719	VANESSA GLINA MOTTA	20.12.2023	19.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
3952	VANESSA SALVADOR AGUIAR	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
4972	VANUSA DA CRUZ BROCCO	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
4146	VANUSA DOS SANTOS ROSA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
11064	VERA GLEICIELE RIBEIRO SANTIAGO	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
3942	VERA LUCIA BRESOLIN	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
7669	VERA LUCIA BRITES FERNANDES	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
6172	VERA LUCIA TAVARES DOS SANTOS	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
4165	VERA LUCIA VIANA DOS SANTOS	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
1615	VERIDIANA WEIDE	18.12.2023	17.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
11139	VERONICA CORDEIRO DE SOUSA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
5872	VIANEY ITAJANA SCHWANN	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
547	VILMAR RIBEIRO KLUK	15.12.2023	14.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
9549	VIVIAN MARIA DA SILVA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
8996	VIVIANE LAMONICA BORGES DA SILVA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
9550	VIVIANE RAFAELA TEIXEIRA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
549	VIVIANE ROBERTA GRANDO HAHN	15.12.2023	14.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
7659	VOSNEI CAETANO	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
7939	WELLINGTON RENATO DA SILVA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
8851	WENDNA KELY DA SILVA LIMA CASTILHO FELIX	20.12.2023	19.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
9004	WILLIAM FENALI	02.01.2024	01.01.2025	17.12.2024	15.01.2025
7657	WILLIAN JOSE BORDIN DA SILVA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
1604	ZELIA MARIA JOKOSKI	05.04.2024	04.04.2025	17.12.2024	15.01.2025
705	ZENEIDE MARCELINO DO NASCIMENTO DE SA	15.12.2023	14.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
4154	ZENEIDE MUINASKI FERRAZ	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
12729	ZENILDA DO CARMO SILVA	01.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	15.01.2025
7742	ZILMARIA ALVES DE ANDRADE	04.12.2022	03.12.2023	17.12.2024	15.01.2025
708	ZOZA FERREIRA LIMA SILVA	15.12.2023	14.12.2024	17.12.2024	15.01.2025

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de dezembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de dezembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SecretárioMunicipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.777, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.777, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora nominada a seguir fruição de 08 (oito) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO	
15368	LETICIA FERREIRA CONTI	15.10.2024	31.01.2023	17.12.2024	24.12.2024

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de dezembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de dezembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SecretárioMunicipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.785, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.785, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir fruição de 28 (vinte e oito) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO	
13477	ADAO JOSE MOREIRA PIRES	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13199	ADRIANA GONCALVES	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13188	ADRIJANE SANTOS DE OLIVEIRA	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13140	ALESSANDRA DOS REIS FERREIRA	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13161	ALINE APARECIDA XAVIER	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
14259	ALINE DEMARQUI PEREIRA DOS SANTOS	16.02.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13564	ALINE FERREIRA	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13287	ALINI FERNANDES MENDONCA CARVALHO	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13118	ANA CLEIDE BARBOSA DE OLIVEIRA	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025

13791	ANA ELOIZA WITECK MARQUI	08.02.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13291	ANA KAROLINA DE OLIVEIRA ALENCAR ALBANO	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13815	ANA KAROLYNE GOMES PORTELA	08.02.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13283	ANA PAULA FERREIRA	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13186	ANA PAULA FERREIRA DE LIMA	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13249	ANDERSON GERCIO PAES	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13271	ANDREIA PAULA GONCALVES DOS SANTOS GREGOL	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13181	ANDREZA APARECIDA BERTACINI	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13141	ANDREZA LOURENCO LOPES	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13274	ANGELA ALVES DA SILVA	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13247	ANNE KAROLINE CASTAO	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13163	ANTONIA EVANGELISTA OLIVEIRA	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13151	APARECIDA MARIA PEDRO	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13802	ARIELE BRANICIO DE SOUZA LEMES	08.02.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13276	BERNADETE MARIA PELETTI DA SILVA	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13154	BRUNA CAROLINA EVA DA SILVA ADAM	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13121	BRUNO HENKES OTONI	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13513	CALLINNY KELLY BASILIO ALVES DA CUNHA	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13221	CAMILA ARAUJO ROSA	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13203	CAMILA VIVAN	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13175	CARLA ARCE DE DEUS	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13467	CARLA GRACIELE CARDOSO	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13277	CARLA LOPES	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13266	CAROLINE DE SOUZA RUEDIGER	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13475	CAROLINE GIEQUELIN MACHADO	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13284	CHARLENE MULLER DA SILVA	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13788	CHEILA CRISTINA SIKORA GRIGOL	08.02.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13205	CLAUDIA AGUIAR SANTANA	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13179	CLAUDIMAR BARROS ALENCAR	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13290	CLEUSA CHAVE	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13214	CLEYDSON DA SILVA	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13187	CRISTIANE APARECIDA CIONI	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
14120	CRISTIANE DE PAULA	15.02.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13785	CRISTIANE POLO	15.02.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13227	CRISTINA DE FATIMA VENANCIO	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13182	DALGISENE CARME DOS SANTOS EDVANI PEREIRA	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13194	DALVA COSTA REIS	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13176	DAMIRES FIALES DA SILVA	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13268	DAYEME RIBEIRO DE SOUZA	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13149	DIONICE LEITE DA SILVA COSTA	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13243	EDICLEIA ARAUJO DE MEDEIROS	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13142	EDILANIA DE JESUS NEVES ETELVINO GONCALVES	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13164	EDINETE REGINA DO PRADO LARA	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13184	EDIRLENE SANT ANA BEVILAQUA	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13206	EDNALVA MARQUES RODRIGUES	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13246	ELIANE DOS SANTOS MOREIRA PANASSOLO	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13204	ELIANE MENEGATTI	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13250	ELIEL SILVA	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13219	ELIENAI PAULINA DA SILVA FREITAS	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13479	ELIENE ALVES TEIXEIRA	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
14260	ELISABETE TEIXEIRA DA SILVA ALVES REIS	16.02.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13173	ELISANDRA SILVA SOUSA	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13265	ELISANGELA FERREIRA PONTES	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13178	ELIZABETE APARECIDA SIQUIERI	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13259	ELIZABETE RIBEIRO TABORDA	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13168	ELIZANGELA RODRIGUES VIEIRA ROCHA	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13253	ELIZANIA DUARTE PADILHA	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13242	ELIZIANIA DIAS GARLINDO	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13255	ESDRA ALVES FERREIRA DA SILVA	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13481	EULINA ALMEIDA DA SILVA	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13231	EVA MACHADO CABREIRA RODRIGUES	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13239	EVELLYN NUBIA DA SILVA NEVES	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13782	FABIANA SILVA DE MATOS	08.02.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13180	FERNANDA DE OLIVEIRA BARREIROS	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13236	FRANCIELE PEREIRA DE ALMEIDA NUNES	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13215	FRANCIELI JAQUELINE FUHR	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13780	GENECI MATTE FROZZA	08.02.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13772	GERALDA PEREIRA SANTOS GODOI	08.02.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13114	GILBERTO DA SILVA	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13111	GILVANI ABATTI	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
14123	GIOVANA LOPES DA SILVA	15.02.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13505	GRAZIELLE SALAZAR LEMOS DE FIGUEIREDO	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13488	GRESSIELE PEREIRA DE OLIVEIRA	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13213	HELOENE CRISTINA CAVALCANTI DA SILVA	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13520	HENRIQUE VIEIRA CARNEIRO	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
14311	IARA LIRIAM VALIM ALVES	16.02.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13775	IVALI FURST RODRIGUES DOS SANTOS	08.02.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025

13565	IVONE BERNARDES DA SILVA	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13793	IVONETE BERTELLI	08.02.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13190	JANAYNA FERREIRA DE SOUZA	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13280	JANES APARECIDA BARALDI PEIXOTO	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13143	JANICE APARECIDA DOS SANTOS	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13177	JANICE CONCEICAO DE FARIA	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13156	JAQUELINE CHAVES MACEDO	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13492	JAQUELINE GUEDES RUSSO	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
455	JORGE GARCIA MARONEZZE	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13480	JOSE ROBERTO DA SILVA	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13155	JOSE SOUSA RIBEIRO JUNIOR	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13511	JOSELENE DE ARAUJO PADILHA	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13531	JOSILENE JAQUELINE SCAFF RIBEIRO	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13282	JOSSIELI WEITBRECHT	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13476	JUCILEI XAVIER RAMOS	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13112	JULIANA FERREIRA DE OLIVEIRA LIMA	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13252	JULIANA FERREIRA DOS SANTOS BOMFIM PINTO	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13124	JULIANA PANIAGO CAMARGO	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13223	KARINE CANDIDO DA SILVA	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13790	KARINE MICHELON	08.02.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13797	KARLA REGINA TERCAL	08.02.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
5014	KATIUCI BENFICA E SILVA SANTOS	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13153	KATIUSCIA DOS PASSOS MARTINS	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13130	KAWANA DAMBROSIO DE ALMEIDA	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13483	KELLI MARQUES DOS SANTOS SILVA	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13216	KETIULLI TACIANE CANDIDO SEMIGUEM	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13257	KETTY LEMPAULA MARTINS DOS SANTOS	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13478	LEILA MACHADO	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13264	LEONILDA KOLAKOWSKI RIBOLDI	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13115	LILIAN KELI CAMPOS	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13281	LILIANE POLO	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13254	LUCIANA APARECIDA MOCELIN	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13200	LUCIANA CARLA SIROTTO	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13165	LUCIANA CRISTINA BARBOSA CAMANHO	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13240	LUCIANA DE FATIMA FABRICIO	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13577	LUCILENE ALVES DE SOUZA SANTOS	02.02.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13170	LUCILENE ORTIZ GARCIA	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13244	LUCILENE RAMOS SANTANA	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13160	LUCIMEIRY APARECIDA LOUZADA	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13158	LURDINHA PEREIRA ARAUJO	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13784	LUZIA RIBEIRO DA SILVA MONTEIRO	08.02.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13147	LUZIANE FANINI ATAIDES BERTOLETI	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13117	MACIEL DA SILVA GUERRA	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13803	MARCIA FATIMA DEMARCHI CORREA	08.02.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13146	MARCIA REGINA MODESTO FRANCISCATTO	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13288	MARCIA RODRIGUES DA SILVA DO NASCIMENTO LIMA	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13522	MARCOS JOAO OLIVEIRA DA LUZ	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13485	MARGARETE AUERBACH	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13148	MARIA APARECIDA EDUARDO	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13174	MARIA APARECIDA MOREIRA DA SILVA	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13813	MARIA APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA	08.02.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13230	MARIA EDVANIA DA SILVA CUSTODIO DOS SANTOS	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13238	MARIA FLORIZETE DA SILVA	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13132	MARIA RITA DE CASSIA ARAUJO	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13169	MARIA SOCORRO DO VALE SANTOS	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13295	MARIA VANDA BATISTA RIBEIRO DELALIBERA	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13197	MARIANE JUNGES TALASKA	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13228	MARILEIDE DE OLIVEIRA SOUSA	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13159	MARINALVA DE OLIVEIRA MUNIZ	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13145	MARINALVA PAULINO	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13256	MARINILZA FRANCISCATTI SANTOS	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13162	MARLENE IVETE GIMENES	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13267	MARLI DOS SANTOS BERNARDINO	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13248	MARTA REGINA WOICIECHOSKI LEIMANN	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13496	MIKAELY DOS SANTOS PEREIRA	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13279	NARA REGINA LOUREIRO DE LIMA	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13286	NATALIA MARIA BERTELE DO NASCIMENTO	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13110	NEIDE VIEIRA DA SILVA	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13126	NILVA APARECIDA RIBEIRO ROSA	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13245	NILZA MARIA CENTA FAVERO	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13487	NOELLY CAIALO RODRIGUES	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13508	PAMELA SUELEM BAUMANN	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13229	PATRICIA FAVERO DE OLIVEIRA	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13260	PATRICIA FERREIRA DE OLIVEIRA	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13235	PATRICIA PERIN COSTA	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13138	PAULA CRISTINA PEREIRA	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13494	PAULA MARIANA DA SILVA	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025

13563	PEDRO HENRIQUE SILVA SALUSTIANO	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13237	POLIANA ANDERLE DOS SANTOS	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13519	RAFAELA GIOVELLI FERRAZ	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13482	RAYSSE ALVES BRANDAO	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13226	REGINA VITOR FREITAS FERREIRA	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13490	RENATA GIL REALES TREVELATO	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13134	REUZA MARIA MORAIS OLIVEIRA	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13217	RICARDO ROBERTO DE OLIVEIRA	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13113	RICHARD KENNED SCHWAICERSKI	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13157	ROSA FERREIRA NOBRE	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13196	ROSALIA SILVA DE ARRUDA	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13484	ROSANGELA BETANIN SANTOS LEAL	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13109	ROSANGELA NEGRAO	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13818	ROSEANA DE ARRUDA BELTRAME	08.02.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13152	ROSIMAR COSTA TEIXEIRA	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13129	ROSIMEIRE BORGES DOS SANTOS	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13185	ROSIVANIA REICHERT	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13171	ROZINEIA DE SOUZA MENDES	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13516	ROZINETE DE ALMEIDA	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13263	RUDIERY DA SILVA SANTOS	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13794	SANDRA MARIA BENDER MIERSCH	15.02.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13198	SANDRA SACKSER ANTUNES DA SILVA	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13800	SHEILA SILVA BARROS	08.02.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13278	SHIRLEI RODRIGUES DE HORIZONTE	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13220	SILVANA DA SILVA CUNICO	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13172	SILVANE MENDES DE FIGUEIREDO	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13136	SILVIA ELIANE RIBEIRO SANTIAGO	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13486	SILVILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13135	SIMONE DE LUCCA ESSER	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13225	SOLANGE FERREIRA CAVALCANTE	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13232	SONIA DE FATIMA CAMARGO	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13269	SONIA MARIA DE SANTANA	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13261	SORAYA BORBA ESTRAZULAS PIRES	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13224	SUELEN DOS ANJOS GOMIDES	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13258	SUELI CORREIA DE SOUZA	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13183	SUELLEM FERNANDA NUNES DA SILVA BENDER	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13262	TEREZA DAVILA DE OLIVEIRA TELES	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
14122	THAIS SOARES LIMA DANTAS ALVES	15.02.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13270	VALDEANE DIAS VIEIRA DE ARAUJO SOUZA	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13144	VALDINEIA PORFIRIO DOS SANTOS	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13285	VANDERLEA LUZIA KURZ	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
14155	VANESSA CHAVIER DE BARROS	16.02.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
14121	VANUSA FATIMA VASSOLER GALVAN	15.02.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13116	VITOR FRANCELINO HENICKA	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13926	VIVIANE BATISTA DE OLIVEIRA	15.02.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13233	WALDENITA DA COSTA PORTO	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025
13119	WILIAN FERNANDO TEZA	22.01.2024	31.12.2024	17.12.2024	13.01.2025

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de dezembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de dezembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SecretárioMunicipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 31/2024

AVISO DE RESULTADO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 31/2024, com o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR AS OBRAS DE "CONSTRUÇÃO DE NOVA SEDE DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO – IRMÃ MARIS STELLA", conforme Termo de Referência e demais anexos do Edital, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, consoante as disposições da Lei Federal n. 14. 133/21 com suas alterações posteriores, e demais normas que regem a matéria,torna público o resultado de Adjudicação e Homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: **https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br....** Tanga-

rá da Serra-MT, 19 de Dezembro de 2024. Kátia Waléria Carvalho Couto- **Agente de Contratação.** – Portaria nº 688/GP/2024.

PORTARIA Nº 1979 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO o Protocolo Servidor nº 12.749/2024/1Doc;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pelo médico do trabalho Dr. Renato Gonçalves Vaccari – CRM/MT 4478;

CONSIDERANDO o Despacho nº 18 – 12.749/2024/1Doc inserido no Protocolo Servidor nº 12.749/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 19/12/2024;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, à servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Funções a desempenhar ao cargo	Local de Trabalho	Período do Atestado
107536	Ellen Cristina Carvalho Camargo	Apoio Administrativo Educacional – Apoio em Meio Ambiente e Manutenção Escolar	Apoio Administrativo Educacional – Apoio em Meio Ambiente e Manutenção Escolar	C.M.E. Ernesto Chê Guevara	17/10/2024 à 20/02/2025 (127 dias)
Descrição da Função a Desempenhar					
Segue a descrição das atividades desempenhadas de 17/10/2024 a 30/11/204: Auxiliar na recepção da unidade escolar, organizando o fluxo de entrada e saída de pessoas, mantendo os portões fechados e abrindo-os quando necessário, encaminhando as pessoas que adentram a unidade escolar aos setores de acordo com a procura e necessidade de cada um, zelando assim pela organização, controle e segurança da escola; Higienizar as mesas do refeitório, após uso para as refeições e lanches; Contribuir, no horário de almoço dos alunos, com as turmas no acompanhamento das refeições; Contribuir no acompanhamento e orientação dos alunos no pátio durante os intervalos; Verificar as salas de aulas antes e após a utilização, atentando-se em ligar e desligar os aparelhos de ar-condicionado; acender e apagar as luzes das salas de aula, corredores e banheiros, executando recolhimento do lixo (das salas de aula, corredores e banheiros) mantendo o ambiente limpo zelando assim pelo patrimônio público. Segue a descrição das atividades desempenhadas de 01/12/2024 a 21/02/2025: Auxiliar na recepção da unidade escolar, organizando o fluxo de entrada e saída de pessoas, mantendo os portões fechados e abrindo-os quando necessário, encaminhando as pessoas que adentram a unidade escolar aos setores de acordo com a procura e necessidade de cada um, zelando assim pela organização, controle e segurança da escola; Higienizar as mesas do refeitório, após uso para as refeições e lanches; Contribuir, no horário de almoço dos alunos, com as turmas no acompanhamento das refeições; Contribuir no acompanhamento e orientação dos alunos no pátio durante os intervalos; Verificar as salas de aulas antes e após a utilização, atentando-se em ligar e desligar os aparelhos de ar condicionado; acender e apagar as luzes das salas de aula, corredores e banheiros, zelando assim pelo patrimônio público e evitando desperdícios.				

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **17/10/2024,** revogar a partir de **01/12/2024** o adicional de insalubridade de 40% concedido mediante Portaria n° 1286/2024 de 19 de agosto de 2024, durante o período da readaptação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

MARCOS SCOLARI

Prefeito Municipal em Exercício

Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 782, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.614.510,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E QUATORZE MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.725, de 18 de dezembro de 2024.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R$ 1.614.510,00 (um milhão, seiscentos e quatorze mil, quinhentos e dez reais), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.02.07 – FUNDO DE MANUT. E DES. DA ED. BÁSICA E DE VAL. PROF. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12 – EDUCAÇÃO

365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

0030 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

2224 – GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE – FUNDEB

4.4.90.00.00 1.543.0000000 – Aplicações Diretas.……..…….. ……R$ 1.614.510,00

Total da Abertura.……..…….. .….R$ 1.614.510,00

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias conforme disposto abaixo:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.02.07 – FUNDO DE MANUT. E DES. DA ED. BÁSICA E DE VAL. PROF. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12 – EDUCAÇÃO

365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

0030 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

2224 – GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE – FUNDEB

3.3.90.00.00 1.543.0000000 – Aplicações Diretas.……..…….. ……R$ 1.614.510,00

Total da Redução.……..…….. .….R$ 1.614.510,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial**,** ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa readequação orçamentária, considerando a necessidade da extração de contrato para Ata de Registro de Preços nº 053/2024, Pregão Eletrônico nº 054/2024 e Processo Administrativo nº 7.734/2024, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UNIDADES MODULARES PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO – DIVA MARTINS JUNQUEIRA, tal necessidade surge de uma variedade de fatores, incluindo o crescimento da população estudantil, necessidades educacionais emergentes, condições de acomodação temporária, prazos apertados, flexibilidade de uso do espaço e considerações econômicas. Essas salas modulares fornecem uma solução eficiente, rápida e flexível para atender às demandas em constante mudança das escolas e garantir que todos os alunos tenham acesso a instalações educacionais adequadas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 18 de dezembro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

MARCOS SCOLARI

Prefeito MunicipalInterino

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

PORTARIA Nº 1978 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO o Protocolo Servidor nº 12.749/2024/1Doc;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pelo médico do trabalho Dr. Renato Gonçalves Vaccari – CRM/MT 4478;

CONSIDERANDO o Despacho nº 8 – 12.749/2024/1Doc inserido no Protocolo Servidor nº 12.749/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 25/11/2024;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, à servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Funções a desempenhar ao cargo	Local de Trabalho	Período do Atestado
107536	Ellen Cristina Carvalho Camargo	Apoio Administrativo Educacional – Apoio em Meio Ambiente e Manutenção Escolar	Apoio Administrativo Educacional – Apoio em Meio Ambiente e Manutenção Escolar	C.M.E. Ernesto Chê Guevara	22/08/2024 à 20/10/2024 (60 dias)
Descrição da Função a Desempenhar					
Auxiliar na recepção da unidade escolar, organizando o fluxo de entrada e saída de pessoas, mantendo os portões fechados e abrindo-os quando necessário, encaminhando as pessoas que adentram a unidade escolar aos setores de acordo com a procura e necessidade de cada um, zelando assim pela organização, controle e segurança da escola; Higienizar as mesas do refeitório, após uso para as refeições e lanches; Contribuir, no horário de almoço dos alunos, com as turmas no acompanhamento das refeições; Contribuir no acompanhamento e orientação dos alunos no pátio durante os intervalos; Verificar as salas de aulas antes e após a utilização, atentando-se em ligar e desligar os aparelhos de ar-condicionado; acender e apagar as luzes das salas de aula, corredores e banheiros, executando recolhimento do lixo (das salas de aula, corredores e banheiros) mantendo o ambiente limpo zelando assim pelo patrimônio público.					

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **22/08/2024.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

MARCOS SCOLARI

Prefeito Municipal em Exercício

Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 779, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 312.110,85 (TREZENTOS E DOZE MIL, CENTO E DEZ REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.722, de 18 de dezembro de 2024.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 312.110,85 (trezentos e doze mil, cento e dez reais e oitenta e cinco centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

2304 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas……..R$ 24.743,25

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas……..R$ 21.624,33

Subtotal da Abertura……R$ 46.367,58

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2305 – MANUTENÇÃO DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas……..R$ 29.738,08

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas……..R$ 72.081,10

2306 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER E ESPECIALIDADES

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas……..R$ 2.969,19

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas……..R$ 1.029,13

2307 – MANUTENÇÃO DO SAMU

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 12.356,76

2309 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas……..R$ 25.927,18

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas……..R$ 15.445,95

3.3.60.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas……..R$ 86.288,36

2310 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 6.178,38

2313 – MANUTENÇÃO DA UNID. COLETA E TRANSF. DE SANGUE – UNITAN

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 3.711,24

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 2.059,46

Subtotal da Abertura……R$ 304.153,01

305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2314 – MANUTENÇÃO DO CTA/SAE

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 989,73

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 1.029,73

2317 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 5.938,38

Subtotal da Abertura……R$ 7.957,84

Total de Abertura……R$ 312.110,85

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por excesso de arrecadação, conforme comparativo da receita orçada com a arrecadada anexo a lei em epígrafe.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 18 de dezembro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

MARCOS SCOLARI

Prefeito MunicipalInterino

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

CONTRATO PESSOAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 909/2024.

CONTRATO PESSOAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 909/2024.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA MT,** pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MT sob nº. 03.788.239/0001-66, com sede à Avenida Brasil, Nº 2351-N, Jardim Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício **MARCOS SCOLARI, Registro Funcional nº 109156** e pelo Secretário Municipal de Saúde **WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Registro Funcional nº 111657,**residentes em Tangará da Serra-MT doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **MARIA DIVINA DE OLIVEIRA,** portador do **RG. nº 169-….-. SESP/MT, CPF sob nº. 012-...-...-.. e PIS Nº 1.30-.-...-...-.**, residente e domiciliado na Rua 05, Quadra 18, Lote 20, S/N, Bairro: Buritis II, no município de Tangará da Serra – MT, doravante denominado **CONTRATADO,** tem justo e contratado o que segue:

Cláusula Primeira – Do Fundamento legal: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2023, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 2653/2006.

Cláusula Segunda – Do objetivo:

O CONTRATADO, classificado em 24º lugar conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra e 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar 135/2024, Processo Seletivo nº 002/2023, prestará serviços no cargo **381 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSF,** com carga horária de 40 horas semanais, a contratação justifica-se em substituição a servidora Luciene Duarte Farias, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos e ordem do Centro de Reabilitação considerando que não há concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 42.229/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira – Da Remuneração:

O CONTRATADO receberá a título de contraprestação dos serviços prestados pela jornada de trabalho de 40 horas semanais ovalor mensal de**R$ 1.239,84 (Um mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente eadicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023,**conforme Memorando nº 42.229/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

O CONTRATANTE fica obrigado a pagar Gratificação Natalina (13º), férias e 1/3 de férias constitucional, proporcionais os meses trabalhado ou relativo à vigência do contrato.

Cláusula Quarta – Da Prestação de Contas:

O CONTRATADO deverá enviar o Relatório de ponto à Secretaria Municipal de Saúde devidamente assinado até o terceiro dia útil ao mês subsequente para análise e conferência.

Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: **01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2312. Manutenção do Centro de Reabilitação e Fisioterapia – Ficha: 493 3.1.90.04.00 3.1.500.1002.030-000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 495 3.1.90.13.003 3.1.500. 1002.030-000– Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033218 – Manutenção do Centro de Reabilitação e Fisioterapia – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.030-00, Local de Trabalho: Centro de Reabilitação,** conforme Memorando nº 42.229/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Sexta – Dos Descontos:

O CONTRATANTE descontará do CONTRATADO, em seus vencimentos, tão somente as verbas destinadas ao pagamento da contribuição ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social e IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, Contribuição Sindical e as decorrentes a eventuais danos causados pelo CONTRATADO, por dolo ou culpa.

Cláusula Sétima – Da Vigência:

O presente contrato terá vigência no período de 20/12/2024 à 19/12/ 2025, conforme Memorando nº 42.229/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Oitava – Da Rescisão:

Poderá o presente contrato ser rescindido antecipadamente:

I – Quando o contratado der justo motivo/justa causa para sua rescisão, devidamente justificado pela Secretaria ordenadora da despesa;

II – A pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

III – Pelo contratante quando insubsistente os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese de inadimplemento da cláusula ou condição contratual;

IV – Na comprovação de terceirização do serviço para o qual foi contratado;

V – Na falta de 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alternados, exceto nos casos previstos em lei;

VI – Com o retorno de servidor efetivo ou contratado afastado/licenciado ou convocação de candidato aprovado em concurso público;

VII – Pelo término do prazo contratual;

VIII – No caso de inexecução contratual por culpa do contratado, será instaurado processo administrativo, e este ficará impedido de participar de qualquer Processo Seletivo Simplificado realizado por esta municipalidade durante 02 (dois) anos, salvo por motivos devidamente justificado e aceito pelo ordenador da despesa;

Terminada a vigência, o presente contrato extinguir-se-á, independente de notificação pelas partes contraentes.

Cláusula Nona – Do Foro:

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato elegem o foro da comarca de Tangará da Serra-MT. E por estarem, assim justos e

acordados firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tangará da Serra – MT, 19de dezembro de 2024.

MARCOS SCOLARI WELLINGTON ROSSITER BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria nº 1845 de 29 de novembro de 2024

MARIA DIVINA DE OLIVEIRA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Erislane Aparecida de Oliveira Cristiane Durães de Oliveira

Registro Funcional: 111472 Registro Funcional: 103061

DECRETO N.º 783, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a instituição da comissão de avaliação da prova de conceito de sistema tecnológico (software de solução integrada) no âmbito do Município de Tangará da Serra, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação de Prova de Conceito do Processo Administrativo Licitatório 10.007/2024/1Doc, na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO – LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, SISTEMATIZADO EM AMBIENTE 100% WEB, COM HOSPEDAGEM DE DADOS EM INTERNET DATA CENTER – IDC.

Parágrafo único. A Comissão de Avaliação instituída no *caput* tem por finalidade avaliar se o *software* ofertado pelo licitante atende às especificações técnicas definidas no edital e no termo de referência.

Art. 2º O presidente e os membros da Comissão de Avaliação da Prova de Conceito serão nomeados em instrumento de Portaria pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 481, de 08 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 18 de dezembro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

MARCOS SCOLARI

Prefeito Municipal Interino

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

EXTRATO DE PORTARIAS DE PESSOAL – 1891 À 1935 – REALIZADAS EM DEZEMBRO DE 2024 PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO – PARTE 2

PORTARIA Nº 1891 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 38.947/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a servidora **ALZIRA FERREIRA SILVA**, registrada sob o nº 104562, admitida em 06/08/2015, no cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS e lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal 006/1994, conforme segue:

De	Para
C.M.E. Tia Lina	C.M.E. Ulisses Guimarães

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/11/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1892 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 38.947/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a servidora **CELIA REGINA BEDNARCZUK**, registrada sob o nº 111511, admitida em 23/06/2022, no cargo efetivo de TÉCNICO DE APOIO INFANTIL e lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal 006/1994, conforme segue:

De	Para
C.M.E. Luiz Simões Matias	C.M.E. Cecília Capucho

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/11/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1893 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 38.947/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a servidora **CLEICE DOS SANTOS CASTRO**, registrada sob o nº 101621, admitida em 01/08/2011, no cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS e lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal 006/1994, conforme segue:

De	Para
C.M.E. Tania Arantes Junqueira	C.M.E. João Maria do Nascimento Filho

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/11/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1894 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 38.947/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR o servidor **MARCIO GREGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, registrado sob o nº 109841, admitido em 14/07/2021, no cargo efetivo de PROFESSOR DOS ANOS FINAIS – MATEMÁTICA – 30 HORAS e lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal 006/1994, conforme segue:

De	Para
C.M.E. Décio Burali	C.M.E. Fabio Diniz Junqueira

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/11/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1895 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 38.947/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO BARROSO DA SILVA SANTOS**, registrada sob o nº 101838, admitida em 02/02/2012, no cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 HORAS e lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal 006/1994, conforme segue:

De	Para
C.M.E. Iracema Casagrande	C.M.E. Profª Tania Arantes Junqueira

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/11/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1896 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 38.947/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR o servidor **NEURI ELIEZER SENGER**, registrado sob o nº 004011, admitido em 13/03/2006, no cargo efetivo de PROFESSOR DOS ANOS FINAIS – HISTÓRIA – 20 HORAS e lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal 006/1994, conforme segue:

De	Para
C.M.E. Antenor Soares	C.M.E. Joana D’Arc

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/11/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1897 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 40.918/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Cartilha do Governo Federal “PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM – Entenda como será pago”;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.434/2022 de 04/08/2022 instituiu o piso da enfermagem de R$ 4.750,00 para Enfermeiras, 70% para Técnicas de Enfermagem e 50% para Auxiliares de Enfermagem e Parteiras;

CONSIDERANDO o ADI 7222 de 03/07/2023 em que o Supremo decidiu que o pagamento do piso salarial é proporcional à carga horária de 44 horas semanais de trabalho;

CONSIDERANDO que serão beneficiados diretamente pelo Auxílio Financeiro Complementar enviado pela União aos entes subnacionais, os profissionais da enfermagem que recebem menos que o piso de sua respectiva categoria;

CONSIDERANDO o repasse financeiro enviado pelo Ministério da Saúde a esta municipalidadeconforme informações da plataforma do INVESTSUS;

CONSIDERANDO que na plataforma do INVESTSUS, são encaminhadas as informações e as mesmas são correlacionadas às informações constantes no CNES;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária 6.187/2023 no valor de R$ R$1.097.236,65;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR A CONCESSÃO para os servidores que possuem ou possuíram vínculo com a Secretaria Municipal de Saúde da Municipalidade de Tangará da Serra – MT, **na folha de pagamento de Dezembro/2024 o Auxilio Financeiro Complementar referente ao mês de Novembro/2024**, repassado pela União conforme Lei Federal 14.434/2022 de 04/08/2022 do Conselho Federal de Enfermagem.

NOVEMBRO/2024			
Registro	**Nome**	**Nome Cargo Atual**	**Valor Auxilio R$**
103650	ADICELIA AZEVEDO SANTANA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112270	ALAIS DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112305	ALINE CASSEMIRO DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	1029,73
113503	ALINE PEREIRA DE ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113257	ALINE SANTOS COSTA FERREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	1029,73

103586	ALZIRA BARRETTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
102306	ALZIRENE DE MELO MACHADO PEIXOTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
113422	ANA LAURA SOUZA CAMPOS DE LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	1029,73
113656	ANA LUCIA LEMES DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	926,75
103603	ANA PAULA DE MORAES SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
113130	ANDREIA CONSTANCIA DE LUNA FERREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
112170	ANGELA VIANA ALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	1029,73
112837	ANTONIO MARCOS FONSECA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113400	APARECIDA ERNESTO DE OLIVEIRA LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
102284	APARECIDA FERREIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
113205	APARECIDA PORFIRIA DOS ANJOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113196	ARLETE APARECIDA BRITO DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112157	ARLETE DA CRUZ DE MIRANDA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
108203	ARLINDO DE LOURDES VIANA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
103607	ATAIS DE JESUS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112821	AUREA CRISTINA DA SILVA PEREIRA VILL	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
101313	BENEDITA DE ARAUJO SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112668	BENEDITA JOSEFINA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112648	BENVINDA DO NASCIMENTO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113565	CAMILA DE JESUS SANTOS SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM – SAMU	1029,73
113502	CELI PEREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113494	CICERA MARIA DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113448	CINARIA BATISTA COIMBRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112181	CLAUDIA FATIMA VILELA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112826	CLEIDE PEREIRA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
103594	CLEIDIANE FERREIRA DE MELO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
101552	CLEMILDA VIEIRA DA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
101438	CLEMILSON MARQUES CARDOSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
113437	CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA DA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
004360	CRISTINA SEIBERT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
113440	DANIELE ALBINO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112827	DAYSILAINE SILVA MAGALHAES SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112850	DEBORA ENEDINA DA COSTA RIBAS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113517	DEBORA STEFFANI PEREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	1029,73
113514	DELZINA RAMOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
104240	DIELLI JACINTHO DA SILVA OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
113068	DILMA DE SOUSA VIEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
109533	EDER SOARES VIEIRA SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
113519	EDILAINE PARREIRA FELIPE BARBERO	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	1029,73
113233	EDILANE CARDOSO DE ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
103647	EDISEL PEREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112261	EDJANIA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
101804	EDNA MARIA ALVES BATISTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112651	ELENA OLIVEIRA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112366	ELIANA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113305	ELIANDRA MARIA SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	1029,73
101806	ELIANE DA SILVA DIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
103657	ELIANE DEODATO CARDOSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
113686	ELIDIORRAINE DE MOURA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	343,24
112197	ELIDIORRAINE DE MOURA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	686,48
101805	ELIONAI BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS CARVALHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
101294	ELISANGELA ALMEIDA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
101289	ELISANGELA MARA DE SOUZA STUCHI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
001110	ELISANGELA PESSOA DE LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	601,09
113634	ELIZABET BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
101444	ELIZANGELA RAMOS DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
001939	ELIZETE DA SILVA BRANDAO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	601,09
103611	EMERSSON NUNES LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
103653	ERENILDA BANDEIRA DA SILVA NUNES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112770	ERIANE ROSA DE AMORIM	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
108970	ERICA ALVES SEVERO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
113564	ESTEVAO JUNIOR LOPES	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	1029,73
101285	EUNIDES NAZOKEMAIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112748	EVANEI FERREIRA DA SILVA SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
112838	FABIANA DOS SANTOS CARVALHO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
101555	FABIO APARECIDO MUCUTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
112115	FAGNA PEREIRA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
102154	FLAVIA BORGES FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
113317	FLAVIANE CRISTINA DE ARRUDA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
113195	GEISE AQUINO LARREA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
113132	GILMARA CONSTANCIO DE LUNA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113489	GILMARA GRAGEL DOS SANTOS OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	1029,73

112218	GILVANIA DA SILVA VIEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112173	GISELLE GRIPP DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	1029,73
113314	GRACIELY PESSOA BARROS	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	1029,73
001039	HELENA PAULINO DE SOUZA NUNIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112649	HORLEANE DE FREITAS DIAS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112222	IANAEL BARBOSA RODRIGUES NUNES	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
001960	ILIDIA SILVA SANTOS DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
108704	INES MARTINS DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112114	IOLANDA MENDES DE ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
101722	IRACY GOMES TEIXEIRA DO NASCIMENTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
112167	IVONE DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
103666	IZABEL FEITOSA DELMONDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
001105	IZES SARAIVA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	601,09
112825	IZONIDIA DE JESUS NOGUEIRA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113319	JEANE GOMES DA CRUZ	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112254	JHENIFFER ALINE DA SILVA AMORA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
001938	JOANITA MARIA MENDES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	265,65
101551	JOSE APARECIDO CAMPOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
113441	JOSEANE ROCHA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112256	JOSEFA DA CONCEICAO DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113248	JOSIANE CAZZUNI GONCALVES	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	1029,73
113672	JUCILENE MACHADO MIRANDA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	686,48
112158	JULIANA CAMARGO DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
103585	JUSCILENIA PINHEIRO DE JESUS ALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
113678	KALINDA KETRIM SILVA DE JESUS	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	446,21
113479	KAMILA MARTINS RIBEIRO PEIXOTO	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	1029,73
113693	KARINA DOS SANTOS SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	343,24
113495	KATIANE HOEPERS	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
103658	KATIUSCIA OLIARE VIEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
103595	KEDMA DAYSA MARTINS SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
102352	KEILA CRISTIANE DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
102273	LANGE ADRIEN DE ANDRADE BATISTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
113160	LARISSA KAROLINA DA SILVA ZANARDI COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113436	LAUDICEIA LORENSETTI	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113512	LEIA MARTA VIEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	1029,73
113082	LEIDIANE ALVES TEIXEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
103925	LEILA KATIA VIAN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
103613	LENI PEREIRA PEDROSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
001954	LEONICE FERNANDES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
103439	LEONICE GOMES CORDEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
107988	LIDIA MARIA KROHLING MOTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
107428	LILIAN DE OLIVEIRA NEVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112674	LILIANE SOARES VIEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
004394	LISIANE FERREIRA GOMES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
111816	LUCIA DA SILVA BRITO BERTONI	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
111903	LUCIANA SANTANA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113449	LUCIANO CARVALHO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113234	LUCIENE DALVA APARECIDA PALMEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113605	LUCIENE MARIA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	1029,73
101550	LUCILENE GOMES DA ROCHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
113518	LUCILENE MENDES NERES	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	1029,73
112673	LUCINEIDE DA SILVA NASCIMENTO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
001942	LUCINEIDE FERNANDES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO)	989,73
107423	LUCY MARINA DE SOUZA LOBO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112188	MACIELE LOURENCO DE ALMEIDA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
102355	MAGALI PINTO MACHADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
113685	MARCIA CRISTINA COSTA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	343,24
111790	MARCIA CRISTINA COSTA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	652,16
103606	MARCIA CRISTINA GARCIA DA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
113235	MARCIA REGINA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
107962	MARCIELLY MELANIA RIBEIRO BUCOSKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
005267	MARIA APARECIDA DE ABREU GOMES QUEIROZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
111905	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113072	MARIA CAROLINA KAWACHI	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
001953	MARIA CLEBIA ANDRADE TEIXEIRA ONO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	543,52
107438	MARIA CLEONICE DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
004365	MARIA DA GLORIA FERNANDES VIEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
113688	MARIA DAS DORES PEREIRA FRANCO	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	0
103693	MARIA DAS DORES PINTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
113593	MARIA DE FATIMA DA SILVA SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	1029,73
112166	MARIA DE LOURDES DA CRUZ	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73

103655	MARIA DE LOURDES VITORINO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
101730	MARIA DE SOUZA BENITES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
102861	MARIA DIVINA MATIAS DE ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
103615	MARIA DO CARMO DE LIMA SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
103583	MARIA ELENITA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
111899	MARIA HELENA ALVES DE BRITO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113302	MARIA IVANILDA SILVA HIPOLITO	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
103610	MARIA JOSE DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112772	MARIA LETÍCIA SOARES FERREIRA MARQUES	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
103994	MARIA MADALENA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
001094	MARIA PAULINA DE SOUSA CAMACHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112922	MARIA REGINA PEREIRA MARCELO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
101548	MARIA RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
001940	MARIA SELMA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
107433	MARIA SUELI DA SILVA OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112300	MARIANA GOMES FERREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
002470	MARLEI FERRAZZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
103605	MARLENE RODRIGUES DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
101317	MAURO RAIMUNDO DA ROCHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
101436	MAURO ROMAO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
113246	MAYARA DA SILVA MINATI CARDOSO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113667	MICHELI PASCHOAL RIBEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	686,48
112647	MICHELI PASCHOAL RIBEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	205,94
101723	MICHELI WALKER KELLER DE FARIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
101477	MIRIELE DAIANE PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
112823	MONICA PIZZATTO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
108699	NADIR APARECIDA DOS REIS GONÇALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112248	NADIR SANDES ESPINDOLA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
004358	NATALIA SANTANA DUTRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112155	NATYLLA DA SILVA DUARTE	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	1029,73
113689	NEUZA GLORIA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	343,24
112672	NEUZA GLORIA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	617,83
101503	NEUZA MARIA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112910	NIEDJA ALVES DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM – PSF	1029,73
113306	NILSON CESAR DE FARIAS	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	1029,73
112912	NOEMIA BARBOSA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
101559	OSMAR JOSE DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
113258	PAMELA KAROLINA ESTEVAM	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112276	PATRICIA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113504	PAULA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
103588	PAULA SILVA BATISTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	742,05
113513	RAIMUNDA ARDILENE SOUZA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	1029,73
101445	RAQUEL CARDOSO DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
001950	RAQUEL DE JESUS SOARES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
102822	REGIANE APARECIDA AMARO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
113303	REGINA DOS SANTOS HENRIQUE	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	1029,73
112650	REJANE DO NASCIMENTO SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
101476	ROSALINA DE OLIVEIRA SILVA BARROS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
113497	ROSANE DE SOUZA SILVA COSTA	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	1029,73
107960	ROSANGELA APARECIDA GONCALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112239	ROSANGELA SOARES DA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
112203	ROSEANE VICENTE DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
113575	ROSELENE BARBOSA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	1029,73
103070	ROSELI DE OLIVEIRA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
113398	ROSELI RODRIGUES DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	1029,73
033169	ROSELIA LUZIA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
103608	ROSINETE ROCHA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112262	ROSIVANE VILARINHO DE MELO SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112345	ROZENI ALVES DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
001952	RUNEI SALES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
001944	RUTE DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
107424	SABRINA PAULA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
107426	SAMARA PEREIRA DA SILVA GONCALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
113668	SANDRA DO PRADO SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	686,48
113263	SANDRA DO PRADO SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	205,94
113070	SANDRA ELIANE BUREI	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
101478	SARAH MONALISA DA SILVA BOTELHO LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
112822	SEVERINO OSMAN SEVERO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113490	SIBELE DUDA MENEZES	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	1029,73
103656	SILNEIA AMELIA DE ORLANDO RIBEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
101474	SONIA MARIA MENDES OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112187	STEFANIA DA SILVA ABRANTES	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73

112771	THIELLY MAYARA SALAPATA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112219	VALDECI FERNANDES DE OLIVEIRA GONCALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
107757	VALDEIR FRANCISCO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
102224	VALDINEIDE MARIA SILVA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112028	VALDIRENE APARECIDA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
112172	VALDIRENE PEREIRA ALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
103660	VANIA CRISTINA TEODORO DE JESUS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112924	VANILDA APARECIDA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112897	VANUSA CARAFINI SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM – SAMU	1029,73
112257	VERA LUCIA DE LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113501	WELLINGTON DIEGO DA CONCEICAO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113245	WELMA PARA PINTO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113424	YHARA CRISTHYNA COUTO PEREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113659	ZELIA DE SOUZA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	858,1
112269	ZELIA DE SOUZA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	171,62
113425	ZUCH MAIRO DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	1029,73
103604	ZULEMA SALETE DENGO NUERNBERG	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1898 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1846/2024 de 02 de Dezembro de 2024, que concede o pagamento das férias acrescidas de 1/3 de férias na Folha de Férias de Dezembro de 2024 e usufruto;

CONSIDERANDO o Memorando nº 40.846/2024/1Doc do Gabinete do Prefeito;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1864/2024 de 04 de Dezembro de 2024, que autoriza a assinatura de documentos das Secretarias de responsabilidade;

RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR a partir de 10/12/2024 o senhor **MARCELO DOS SANTOS FERRO,** registrado sob o nº 111985, admitido em 01/03/2023, no cargo comissionado de **SUPERINTENDENTE DE GOVERNO** e lotado no Gabinete do Prefeito, a assinar os documentos vinculados as Secretarias: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Secretaria Municipal de Saúde e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, enquanto a responsável pelas Secretarias a senhora **ANGELA XAVIER BELIZARIO**, registrada sob o nº 111605, estiver em usufruto de férias, **durante o período de 10/12/2024 à 19/12/2024**, totalizando 10 (dez) dias.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1899 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

CONSIDERANDO o Memorando nº 41.068/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDOo Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 1072 de 12/07/2023 passando a ter a seguinte redação:

“***Art. 1º CONCEDER****àservidora* ***LENI LOPES DA ROCHA PEREIRA****, efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 02/03/2012, registrada sob o nº 102113 e lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social,****Licença-Prêmio por Assiduidade,*** *correspondente ao quinquênio de* ***02/03/2017 à 04/10/2023,*** *conforme os termos do §2 do artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:”*

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
02/03/2017 à 04/10/2023	10/01/2024 à 08/02/2024	Portaria N° 2191/2023

	01/08/2024 à 30/08/2024 **15/01/2025 à 13/02/2025**	Portaria N° 2191/2023 **30 (trinta) dias**
	16/12/2024 à 14/01/2025 **14/07/2025 à 12/08/2025**	Portaria N° 1072/2024 **30 (trinta) dias**

Art. 2° SUSPENDER o Adicional de Insalubridade de 40% concedido mediante Portaria Nº 1266 de 19 de Agosto de 2024, durante período de usufruto da Licença-Prêmio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1900 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Casamento, com matrícula nº 064576.01.55.2024.2.00054.030.0011040.46, apresentada pelo servidor e protocolada sob nº 15.756/2024/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Casamento por 08 (oito) dias consecutivos ao senhor **GEAN CARLOS DOS ANJOS MACHADO**,servidor efetivo no cargo de PROFESSOR DOS ANOS FINAIS – ANOS INICIAIS – 40 HORAS, registrado sob nº 003997, admitido em 06/03/2006 e lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 66, inciso V, alínea “a”, da Lei Complementar n°. 163/2012, **no período de 07/12/2024 a 14/12/2024, sem alteração** do nome mantendo-se: **“GEAN CARLOS DOS ANJOS MACHADO”.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **07/12/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1901 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Casamento, com matrícula nº 064576.01.55.2024.2.00054.028.0011038.61, apresentada pela servidora e protocolada sob nº 17.511/2024/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Casamento por 08 (oito) dias consecutivos a senhora **LUCIENE LOPES DE FREITAS**,servidora efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H, registrada sob nº 107687, admitida em 23/07/2019 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 66, inciso V, alínea “a”, da Lei Complementar n°. 163/2012, **no período de 06/12/2024 a 13/12/2024, com alteração** do nome, passando a utilizar: **“LUCIENE LOPES DE FREITAS SANTANA”.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **06/12/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1902 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Casamento, com matrícula nº 064576.01.55.2024.2.00054.028.0011038.61, apresentada pelo servidor e protocolada sob nº 17.612/2024/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Casamento por 08 (oito) dias consecutivos ao senhor **WENDER ALVES DE SANTANA**,servidor efetivo no cargo de TÉCNICO DE APOIO INFANTIL, registrado sob nº 109699, admitido em 01/06/2021 e lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 66, inciso V, alínea "a", da Lei Complementar n°. 163/2012, **no período de 06/12/2024 a 13/12/2024, sem alteração** do nome mantendo-se: **"WENDER ALVES DE SANTANA".**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **06/12/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1903 DE 09DE DEZEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 41.012/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Classes Multisseriadas, conforme disposto no art. 106 da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, referente às aulas ministradas no mês de Novembro/2024 aos servidores descritos abaixo:

Nº	Registro	Servidor	Cargo	Hora-Aula Com Aluno	Total De Hora-Aula A Conceder	Nº Alunos Turma	Percentual %	Valor R$
001	107614	ADENILTON JESUS LIMA	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	20	27	21	30%	R$ 1.404,77
002	107676	ALDAIR MORAIS DA SILVA	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	30	40	10	10%	R$ 693,72
003	104562	ALZIRA FERREIRA SILVA	0898 - PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	20	27	25	30%	R$ 1.404,77
004	104562	ALZIRA FERREIRA SILVA	0898 - PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	20	27	25	30%	R$ 1.404,77
005	112744	ANGELO RIBEIRO ROSSI	0654 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA - ZONA URBANA	2	2	15	20%	R$ 69,37
006	112744	ANGELO RIBEIRO ROSSI	0654 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA - ZONA URBANA	2	2	15	20%	R$ 69,37
007	112742	APARECIDA DE SA ANGELINO	1117 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL - CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	20	27	11	20%	R$ 936,52
008	104579	BETINA PINTO SANTOS	0896 - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	30	40	10	10%	R$ 693,72
009	112609	CECILIA ROSA CALIXTO	1170 - PROF ED INFANTIL, ANOS INICIAIS FINAIS-EF INDIGENA CAB OSSO	27	36	13	20%	R$ 1.248,69
010	112609	CECILIA ROSA CALIXTO	1170 - PROF ED INFANTIL, ANOS INICIAIS FINAIS-EF INDIGENA CAB OSSO	27	36	17	20%	R$ 1.248,69
011	110750	CENEA ALVES DE SENE	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	30	40	10	10%	R$ 693,72
012	112044	CINTIA GRACIELE DA SILVA	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	30	40	10	10%	R$ 693,72
013	112743	CLAUDIA FERREIRA NUNES	1117 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL - CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	20	27	24	30%	R$ 1.404,77
014	107675	CRISTIANA KAGUEIAMA	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	30	40	10	10%	R$ 693,72
015	111765	CRISTIANA SABUGARIO FABRICIO THEODORO	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	25	33	11	20%	R$ 1.144,63
016	107563	DESIDERI MARX TRAVESSINI	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	30	40	10	10%	R$ 693,72
017	109449	ELAINE DE SOUZA RIBEIRO	0950 - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS- LÍNGUA PORT. E ESTRANG. - 30H	1	1	15	20%	R$ 34,69
018	112739	ELIZANGELA BERTHOLDI RIBEIRO	0660 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	17	23	15	20%	R$ 797,77
019	112594	FABIULA CRISTINA IGNACIO	1117 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL - CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	20	27	22	30%	R$ 1.404,77
020	108034	FAGNER JUNIOR BARROS POLTRONIERI	0948 - PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS- ED. FISICA - 30 HORAS	2	2	15	20%	R$ 69,37
021	112790	GEISIELLE PEREIRA RICCI	0660 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	10	13	19	30%	R$ 676,37
022	112790	GEISIELLE PEREIRA RICCI	0660 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	10	13	19	30%	R$ 676,37
023	112585	GEUSA DA CONCEICAO TANAZIO	1211 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL-CME ERNESTO CHE GUEVARA	17	23	30	30%	R$ 1.196,66
024	112596	IRACEMA APARECIDA CAIEIRO	1168 - PROF ED INFANTIL, ANOS INICIAIS FINAIS-EF INDIGENA FORMOSO	20	27	12	20%	R$ 936,52
025	111341	IRACI FERREIRA DA SILVA SANTOS	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	30	40	10	10%	R$ 693,72
026	108309	ISA HELENA DE AQUINO	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	17	23	14	20%	R$ 797,77
027	110755	JANAINA MENDES DE MAGALHAES	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	30	40	10	10%	R$ 693,72

028	108013	JOSELANE RODRIGUES BATISTA	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	30	40	10	10%	R$ 693,72
029	107491	KELLEN CRISTINA VENTURA DA SILVA	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	30	40	10	10%	R$ 693,72
030	112575	LAIS KETINA GOMES DA SILVA	0653 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA RURAL	6	8	26	30%	R$ 416,23
031	112575	LAIS KETINA GOMES DA SILVA	0653 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA RURAL	5	7	30	30%	R$ 364,20
032	112579	LECIVALDO LIMA DA SILVA	0659 - PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL	6	8	15	20%	R$ 277,49
033	112579	LECIVALDO LIMA DA SILVA	0659 - PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL	5	7	15	20%	R$ 242,80
034	112589	LEONICE LIMA DA SILVA	1362 - PROFESSOR PEGAGOGO-ZONA RURAL CME PROF EDIVANIA TAVARES	20	27	19	30%	R$ 1.404,77
035	112589	LEONICE LIMA DA SILVA	1362 - PROFESSOR PEGAGOGO-ZONA RURAL CME PROF EDIVANIA TAVARES	20	27	19	30%	R$ 1.404,77
036	107493	LUCIMARA MARTINS EVANGELISTA	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	17	23	15	20%	R$ 797,77
037	112686	LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA	0653 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA RURAL	2	2	15	20%	R$ 69,37
038	112686	LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA	0653 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA RURAL	3	4	15	20%	R$ 138,74
039	107702	MARCELA DA COSTA ARANTES	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	30	40	10	10%	R$ 115,62
040	103560	MARIA APARECIDA DA COSTA VALE DE SOUZA	0896 - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	30	40	10	10%	R$ 693,72
041	003993	MARIA DE SOUZA OLIVEIRA DOS SANTOS	0895 - PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS -ANOS INICIAIS - 20 HORAS	20	27	10	10%	R$ 468,26
042	112592	MARIA HELENA SILVA DE MATOS	1362 - PROFESSOR PEGAGOGO-ZONA RURAL CME PROF EDIVANIA TAVARES	20	27	16	20%	R$ 936,52
043	112592	MARIA HELENA SILVA DE MATOS	1362 - PROFESSOR PEGAGOGO-ZONA RURAL CME PROF EDIVANIA TAVARES	20	27	16	20%	R$ 936,52
044	107682	MARIA JOSE LOPES DA SILVA FILHA	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	30	40	10	10%	R$ 693,72
045	004010	MARIA NILZA GOMES FERREIRA	0896 - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	17	23	15	20%	R$ 797,77
046	112586	MARTA FURQUIM DE OLIVEIRA	1211 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL-CME ERNESTO CHE GUEVARA	20	27	27	30%	R$ 1.404,77
047	112586	MARTA FURQUIM DE OLIVEIRA	1211 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL-CME ERNESTO CHE GUEVARA	15	20	27	30%	R$ 1.040,57
048	111157	MARTA REGINA CARPANEZI	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	30	40	10	10%	R$ 693,72
049	107712	MERIELE DA SILVA FRANCISCO	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	30	40	10	10%	R$ 693,72
050	002761	NEUSA DE OLIVEIRA RANZULA	0897 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS	20	27	10	10%	R$ 468,26
051	107603	NILZA PEREIRA DA SILVA IDALGO	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	30	40	10	10%	R$ 693,72
052	112820	NOEMIA KASSIA ARANTES	0658 - PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL	1	1	15	20%	R$ 34,69
053	112146	PATRICIA BEZERRA DE SOUZA SILVA	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	17	23	15	20%	R$ 797,77
054	112774	QUEZIA SOARES RAIMUNDO	0658 - PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL	1	1	15	20%	R$ 34,69
055	111941	RENATA REBECA ROCHA	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	30	40	10	10%	R$ 693,72
056	112753	RODRIGO CHAVES SOARES	0654 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA	2	2	15	20%	R$ 69,37
057	112753	RODRIGO CHAVES SOARES	0654 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA	2	2	15	20%	R$ 69,37
058	104578	ROSANGELA SOCORRO PRATES SILVA	0896 - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	17	23	15	20%	R$ 797,77
059	112708	ROSINEI CARMEM DE OLIVEIRA	1211 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL-CME ERNESTO CHE GUEVARA	18	24	26	30%	R$ 1.248,69
060	003995	ROSIVETE OLIVEIRA DA SILVA	0895 - PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS -ANOS INICIAIS - 20 HORAS	20	27	10	10%	R$ 468,26
061	107505	SAMUEL CLEMENTE MORAES	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	30	40	10	10%	R$ 693,72
062	112778	SANDRA SARA DE OLIVEIRA	0658 - PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL	6	8	15	20%	R$ 277,49
063	112778	SANDRA SARA DE OLIVEIRA	0658 - PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL	8	11	15	20%	R$ 381,54
064	104576	SILVANA DA SILVA	0896 - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	30	40	10	10%	R$ 693,72
065	107653	SUELY ALVES DE MIRANDA	0950 - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS- LÍNGUA PORT. E ESTRANG. - 30H	1	1	15	20%	R$ 34,69
066	107653	SUELY ALVES DE MIRANDA	0950 - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS- LÍNGUA PORT. E ESTRANG. - 30H	1	1	15	20%	R$ 34,69
067	112623	THIAGO FAGUNDES DE SOUZA	1370 - PROFESSOR ED. INF. ANOS INICIAIS E ENS. FUN.-EMI KONAHETE	20	27	15	20%	R$ 936,52
068	107497	VANIA PAULA DOS REIS SANTOS	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	30	40	10	10%	R$ 693,72
069	112794	VANILDA COSTA MOREIRA BARBOSA	0660 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	10	13	19	30%	R$ 676,37
070	112794	VANILDA COSTA MOREIRA BARBOSA	0660 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	10	13	19	30%	R$ 676,37

071	113412	VARLINDA DE CAMPOS LEITE	0651 - PROFESSOR CIENCIAS NATURAIS - ZONA URBANA E RURAL	6	8	15	20%	R$ 277,49
072	107696	WERICA MIRLEN DUARTE SILVA	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	23	31	12	20%	R$ 1.075,26
073	109448	ZEINY TALITA FRANCISCA FAVALESSA	0950 - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS- LÍNGUA PORT. E ESTRANG. - 30H	20	27	10	10%	R$ 468,26

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1905 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal 006/1994, art. 290;

CONSIDERANDO as anotações funcionais do servidor GILDO RODRIGUES, Matrícula 222-1;

RESOLVE

Art. 1º REGISTRAR que houve a aplicação dos benefícios previstos na regra transitória estabelecida no artigo 290 da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994 ao servidor **GILDO RODRIGUES** admitido em 14/04/1988, no regime de contrato e nomeado sem interrupção no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS,** de provimento efetivo, mediante aprovação no Concurso Público Municipal homologado pelo Decreto nº 076/GP/1990 e nomeado conforme Portaria de nº 030/GP/1990 aos dois dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e um, com matrícula funcional sob o nº 222-1.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1906 DE 10DE DEZEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Protocolo Servidor nº 17.542/2024/1Doc,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a servidora **MILLENA BASTOS MATTOS,** registrada sob o nº 111793, admitida em 14/02/2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do cargo efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, nomeada mediante Portaria nº 030/2023 de 09 de Janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 02/12/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1907 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o Protocolo Servidor nº 17.098/2024/1Doc;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pelo médico do trabalho Dr. Renato Gonçalves Vaccari – CRM/MT 4478;

CONSIDERANDO o Despacho nº 7 – 17.098/2024/1Doc inserido no Protocolo Servidor nº 17.098/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Saúde, enviado ao Departamento Pessoal no dia 09/12/2024;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Funções a desempenhar ao cargo	Local de Trabalho	Período do Atestado
101305	Heloisa Campos de Araújo	Médico Clínico Geral – 40 H	Médico Clínico Geral – 40 H	PSF Vila Esmeralda	07/12/2024 à 04/06/2025 (180 dias)
Descrição da Função a Desempenhar					
I – realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; II – realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); III – realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; IV – encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referências locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; V – indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário.					

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 07/12/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1908DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando N° 22.362/2024/1Doc da Secretaria de Saúde.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 110/2023 Art. 21º e suas posteriores alterações.

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR Comissão Permanente de Fiscalização de Contratos da Assistência Farmacêutica de Medicamentos e Materiais Médico Hospitalares (CPFCAF). Conforme segue:

PRESIDENTE DA COMISSÃO		
REGISTRO	NOME	CARGO
103378	PATRICIA APARECIDA DA SILVA FRANCISCO	COORDENADOR DA CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO

SUPLENTE		
REGISTRO	NOME	CARGO
112230	SAULO SCHMIDT DA SILVA	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

FISCAIS DE CONTRATO		
REGISTRO	NOME	CARGO
113576	**DANIEL ROBERT DE CARVALHO DIAS**	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO – LEI 3340/2010**
112920	DENISE DA SILVA OLIVEIRA GUEVARA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – LEI 3340/2010
112919	ELISVANIA ALVES IZIDORO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – LEI 3340/2010

Art. 2º São Atribuições do Presidente da Comissão Permanente de Fiscalização de Contratos da Assistência Farmacêutica (CPFCAF):

I. Presidir os trabalhos da CPFCAF;

II. Convocar e dirigir as reuniões;

III. Zelar pela ordem e pelo decoro dos trabalhos;

IV. Submeter as proposições à votação;

V. Decidir questões de ordem;

VI. Representar a CPFCAF em suas relações com os demais órgãos da Administração Pública;

VII. Elaborar pareceres sobre os contratos submetidos à análise da CPFCAF;

VIII. Realizar diligências e inspeções;

IX. Promover a instrução dos processos submetidos à análise da CPFCAF;

X. Solicitar informações à Administração Pública;

XI. Convocar servidores e terceiros para prestarem depoimento;

XII. Submeter à apreciação da CPFCAF os contratos celebrados pela Administração Pública no tocante a Assistência Farmacêutica municipal;

XIII. Apresentar os relatórios de fiscalização elaborados pelos membros da CPFCAF;

XIV. Representar a CPFCAF em juízo e fora dele;

XV. Propor a instauração de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções aos que violarem a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal n.º 110, de 31 de março de 2023 relativos ao(s) processo(s) licitatório(s) da Assistência Farmacêutica Municipal;

XVI. Solicitar a apuração de responsabilidades civis, penais e administrativas em caso de irregularidades na execução dos contratos da Assistência Farmacêutica municipal;

XVII. Encaminhar ao setor de contratos ou gestor de contratos soluções e sugestões com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto do contrato.

XVIII. Propor medidas para aperfeiçoar a gestão e a fiscalização dos contratos celebrados pela Administração Públicas relacionados à Assistência Farmacêutica municipal.

Art. 3º São Atribuições de fiscalização da execução dos contratos pela Comissão Permanente de Fiscalização de Contratos da Assistência Farmacêutica (CPFCAF):

I. Aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela Administração para os serviços contratados estritamente relacionados a Assistência Farmacêutica municipal;

II. Verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;

III. Prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente a CPFCAF para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento;

IV. Acesso aos autos do contrato e da licitação que o antecedeu, sempre que solicitado, podendo solicitar cópia dos documentos necessários à fiscalização;

V. Informar ao gestor do contrato, de ofício ou a requerimento, todas as ocorrências relevantes referentes à execução contratual, inclusive eventuais atrasos e descumprimentos, sugerir as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

VI. Solicitar ao contratado os documentos exigidos para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, a correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, substituição de produtos defeituosos ou repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis;

VII. Informar às autoridades competentes as ilegalidades e irregularidades que constatar;

VIII. Elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

IX. Receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada/planilha de custos e formação de preços, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

§ 1º O fiscal substituto ou suplente atuará nas atribuições do titular do contrato nas ausências e nos afastamentos legais do servidor.

§ 2º A CPFCAF poderá solicitar ao gestor do contrato o auxílio e manifestação de servidores quanto a aspectos técnicos do objeto contratado, que não sejam de sua área de formação e conhecimento.

§ 3º A atuação de fiscalização do fiscal da CPFCAF deverá contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções.

Art. 4º Compete à CPFCAF – Comissão Permanente de Fiscalização de Contratos da Assistência Farmacêutica (Medicamentos e Materiais Médico Hospitalares) receber, definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando sempre a legislação vigente.

Art. 5º São atribuições da CPFCAF – Comissão Permanente de Fiscalização de Contratos da Assistência Farmacêutica:

1) Zelar pela Fiel execução dos contratos administrativos da assistência farmacêutica municipal;

2) Verificar a qualidade dos produtos fornecidos;

3) Acompanhar a aplicação das sanções contratuais;

4) Propor medidas para o aprimoramento da gestão dos contratos.

Art. 6º A comissão deve se reunir periodicamente para avaliar a execução dos contratos administrativos; elaborar relatórios de suas atividades e enviar à autoridade competente.

Art. 7º A fiscalização, o recebimento e deliberações de que trata esta Portaria se refere a fiscalização técnica e deverá observar a legislação vigente e suas atualizações, em especial:

I - a Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e;

II - o Decreto Municipal nº 110, de 31 de março de 2023.

Art. 8º Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão, em qualquer circunstância, considerando o seu caráter de interesse público, não serão remunerados, não gerando qualquer vantagem salarial ou de qualquer outra natureza a seus membros.

Art. 9º REVOGAR a Portaria nº 1125/2024 de 23/07/2024.

Art. 10º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1909 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 41.216/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a PORTARIA GM/MS Nº 5.793, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024;

CONSIDERANDO a Cartilha do Governo Federal “PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM – Entenda como será pago”;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.434/2022 de 04/08/2022 instituiu o piso da enfermagem de R$ 4.750,00 para Enfermeiras, 70% para Técnicas de Enfermagem e 50% para Auxiliares de Enfermagem e Parteiras;

CONSIDERANDO o ADI 7222 de 03/07/2023 em que o Supremo decidiu que o pagamento do piso salarial é proporcional à carga horária de 44 horas semanais de trabalho;

CONSIDERANDO que serão beneficiados diretamente pelo Auxílio Financeiro Complementar enviado pela União aos entes subnacionais, os profissionais da enfermagem que recebem menos que o piso de sua respectiva categoria;

CONSIDERANDO o repasse financeiro enviado pelo Ministério da Saúde a esta municipalidadeconforme informações da plataforma do INVESTSUS;

CONSIDERANDO que na plataforma do INVESTSUS, são encaminhadas as informações e as mesmas são correlacionadas às informações constantes no CNES;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária 6.187/2023 no valor de R$ R$1.097.236,65;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR A CONCESSÃO para os servidores que possuem ou possuíram vínculo com a Secretaria Municipal de Saúde da Municipalidade de Tangará da Serra – MT, **na folha de pagamento de Dezembro/2024 o Auxilio Financeiro Complementar referente a Décima Terceira parcela do ano de 2024**, repassado pela União conforme Lei Federal 14.434/2022 de 04/08/2022 do Conselho Federal de Enfermagem.

DÉCIMA TERCEIRA PARCELA/2024			
Registro	**Nome**	**Nome Cargo Atual**	**Valor Auxilio R$**
113693	KARINA DOS SANTOS SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	85,81
113689	NEUZA GLORIA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	85,81
113688	MARIA DAS DORES PEREIRA FRANCO	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	0,00
113686	ELIDIORRAINE DE MOURA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	85,81
113685	MARCIA CRISTINA COSTA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	85,81
113678	KALINDA KETRIM SILVA DE JESUS	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	85,81
113672	JUCILENE MACHADO MIRANDA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	171,62
113668	SANDRA DO PRADO SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	171,62
113667	MICHELI PASCHOAL RIBEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	171,62
113659	ZELIA DE SOUZA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	171,62
113656	ANA LUCIA LEMES DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	171,62
113634	ELIZABET BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	171,62
113605	LUCIENE MARIA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	257,43
113593	MARIA DE FATIMA DA SILVA SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	257,43
113575	ROSELENE BARBOSA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	257,43
113565	CAMILA DE JESUS SANTOS SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM – SAMU	257,43
113564	ESTEVAO JUNIOR LOPES	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	257,43
113519	EDILAINE PARREIRA FELIPE BARBERO	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	343,24
113518	LUCILENE MENDES NERES	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	343,24
113517	DEBORA STEFFANI PEREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	343,24
113514	DELZINA RAMOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	412,39
113513	RAIMUNDA ARDILENE SOUZA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	343,24
113512	LEIA MARTA VIEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	343,24
113504	PAULA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	429,05
113503	ALINE PEREIRA DE ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	429,05
113502	CELI PEREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	429,05
113501	WELLINGTON DIEGO DA CONCEICAO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	429,05
113497	ROSANE DE SOUZA SILVA COSTA	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	429,05
113495	KATIANE HOEPERS	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	429,05

113494	CICERA MARIA DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	429,05
113490	SIBELE DUDA MENEZES	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	429,05
113489	GILMARA GRAGEL DOS SANTOS OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	429,05
113479	KAMILA MARTINS RIBEIRO PEIXOTO	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	429,05
113449	LUCIANO CARVALHO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	429,05
113448	CINARIA BATISTA COIMBRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	429,05
113441	JOSEANE ROCHA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	429,05
113440	DANIELE ALBINO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	429,05
113437	CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA DA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	514,87
113436	LAUDICEIA LORENSETTI	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	514,87
113425	ZUCH MAIRO DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	514,87
113424	YHARA CRISTHYNA COUTO PEREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	514,87
113422	ANA LAURA SOUZA CAMPOS DE LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	514,87
113400	APARECIDA ERNESTO DE OLIVEIRA LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	514,87
113398	ROSELI RODRIGUES DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	514,87
113319	JEANE GOMES DA CRUZ	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	514,87
113317	FLAVIANE CRISTINA DE ARRUDA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	514,87
113314	GRACIELY PESSOA BARROS	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	600,68
113306	NILSON CESAR DE FARIAS	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	600,68
113305	ELIANDRA MARIA SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	600,68
113303	REGINA DOS SANTOS HENRIQUE	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	600,68
113302	MARIA IVANILDA SILVA HIPOLITO	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	600,68
113263	SANDRA DO PRADO SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	429,05
113258	PAMELA KAROLINA ESTEVAM	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	600,68
113257	ALINE SANTOS COSTA FERREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	600,68
113248	JOSIANE CAZZUNI GONCALVES	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	600,68
113246	MAYARA DA SILVA MINATI CARDOSO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	600,68
113245	WELMA PARA PINTO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	600,68
113235	MARCIA REGINA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	686,49
113234	LUCIENE DALVA APARECIDA PALMEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	686,49
113233	EDILANE CARDOSO DE ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	686,49
113205	APARECIDA PORFIRIA DOS ANJOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	686,49
113196	ARLETE APARECIDA BRITO DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	686,49
113195	GEISE AQUINO LARREA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	686,49
113160	LARISSA KAROLINA DA SILVA ZANARDI COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	686,49
113132	GILMARA CONSTANCIO DE LUNA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	686,49
113130	ANDREIA CONSTANCIA DE LUNA FERREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	686,49
113082	LEIDIANE ALVES TEIXEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	772,30
113072	MARIA CAROLINA KAWACHI	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	772,30
113070	SANDRA ELIANE BUREI	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	772,30
113068	DILMA DE SOUSA VIEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	772,30
112924	VANILDA APARECIDA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	772,30
112922	MARIA REGINA PEREIRA MARCELO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	858,11
112912	NOEMIA BARBOSA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	772,30
112910	NIEDJA ALVES DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM – PSF	772,30
112897	VANUSA CARAFINI SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM – SAMU	858,11
112850	DEBORA ENEDINA DA COSTA RIBAS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	858,11
112838	FABIANA DOS SANTOS CARVALHO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	858,11
112837	ANTONIO MARCOS FONSECA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	858,11
112827	DAYSILAINE SILVA MAGALHAES SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	858,11
112826	CLEIDE PEREIRA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	858,11
112825	IZONIDIA DE JESUS NOGUEIRA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	858,11
112823	MONICA PIZZATTO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	858,11
112822	SEVERINO OSMAN SEVERO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	858,11
112821	AUREA CRISTINA DA SILVA PEREIRA VILL	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	858,11
112772	MARIA LETÍCIA SOARES FERREIRA MARQUES	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	943,92
112771	THIELLY MAYARA SALAPATA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	943,92
112770	ERIANE ROSA DE AMORIM	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	943,92
112748	EVANEI FERREIRA DA SILVA SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	943,92
112674	LILIANE SOARES VIEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	943,92
112673	LUCINEIDE DA SILVA NASCIMENTO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	943,92
112672	NEUZA GLORIA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	858,11
112668	BENEDITA JOSEFINA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	943,92
112651	ELENA OLIVEIRA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	943,92
112650	REJANE DO NASCIMENTO SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	943,92
112649	HORLEANE DE FREITAS DIAS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	943,92
112648	BENVINDA DO NASCIMENTO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	943,92
112647	MICHELI PASCHOAL RIBEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	772,30
112366	ELIANA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	943,92
112345	ROZENI ALVES DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73

112305	ALINE CASSEMIRO DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	1029,73
112300	MARIANA GOMES FERREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
112276	PATRICIA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112270	ALAIS DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112269	ZELIA DE SOUZA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	858,11
112262	ROSIVANE VILARINHO DE MELO SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112261	EDJANIA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112257	VERA LUCIA DE LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112256	JOSEFA DA CONCEICAO DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112254	JHENIFFER ALINE DA SILVA AMORA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
112248	NADIR SANDES ESPINDOLA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112239	ROSANGELA SOARES DA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
112222	IANAEL BARBOSA RODRIGUES NUNES	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
112219	VALDECI FERNANDES DE OLIVEIRA GONCALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
112218	GILVANIA DA SILVA VIEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112203	ROSEANE VICENTE DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
112197	ELIDIORRAINE DE MOURA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	943,92
112188	MACIELE LOURENCO DE ALMEIDA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112187	STEFANIA DA SILVA ABRANTES	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112181	CLAUDIA FATIMA VILELA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112173	GISELLE GRIPP DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	1029,73
112172	VALDIRENE PEREIRA ALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112170	ANGELA VIANA ALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	1029,73
112167	IVONE DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112166	MARIA DE LOURDES DA CRUZ	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112158	JULIANA CAMARGO DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112157	ARLETE DA CRUZ DE MIRANDA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112155	NATYLLA DA SILVA DUARTE	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	1029,73
112115	FAGNA PEREIRA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112114	IOLANDA MENDES DE ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112028	VALDIRENE APARECIDA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
111905	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
111903	LUCIANA SANTANA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
111899	MARIA HELENA ALVES DE BRITO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
111816	LUCIA DA SILVA BRITO BERTONI	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
111790	MARCIA CRISTINA COSTA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	943,92
109533	EDER SOARES VIEIRA SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
108970	ERICA ALVES SEVERO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
108704	INES MARTINS DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
108699	NADIR APARECIDA DOS REIS GONÇALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
108203	ARLINDO DE LOURDES VIANA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
107988	LIDIA MARIA KROHLING MOTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
107962	MARCIELLY MELANIA RIBEIRO BUCOSKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
107960	ROSANGELA APARECIDA GONCALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
107757	VALDEIR FRANCISCO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
107438	MARIA CLEONICE DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
107433	MARIA SUELI DA SILVA OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
107428	LILIAN DE OLIVEIRA NEVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
107426	SAMARA PEREIRA DA SILVA GONCALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
107424	SABRINA PAULA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
107423	LUCY MARINA DE SOUZA LOBO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
104240	DIELLI JACINTHO DA SILVA OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
103994	MARIA MADALENA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
103925	LEILA KATIA VIAN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
103693	MARIA DAS DORES PINTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
103666	IZABEL FEITOSA DELMONDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
103660	VANIA CRISTINA TEODORO DE JESUS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
103658	KATIUSCIA OLIARE VIEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
103657	ELIANE DEODATO CARDOSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
103656	SILNEIA AMELIA DE ORLANDO RIBEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
103655	MARIA DE LOURDES VITORINO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
103653	ERENILDA BANDEIRA DA SILVA NUNES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
103650	ADICELIA AZEVEDO SANTANA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
103647	EDISEL PEREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
103615	MARIA DO CARMO DE LIMA SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
103613	LENI PEREIRA PEDROSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
103611	EMERSSON NUNES LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
103610	MARIA JOSE DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
103608	ROSINETE ROCHA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
103607	ATAIS DE JESUS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
103606	MARCIA CRISTINA GARCIA DA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
103605	MARLENE RODRIGUES DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
103604	ZULEMA SALETE DENGO NUERNBERG	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
103603	ANA PAULA DE MORAES SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
103595	KEDMA DAYSA MARTINS SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
103594	CLEIDIANE FERREIRA DE MELO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
103588	PAULA SILVA BATISTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	742,05

103586	ALZIRA BARRETTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
103585	JUSCILENIA PINHEIRO DE JESUS ALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
103583	MARIA ELENITA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
103439	LEONICE GOMES CORDEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
103070	ROSELI DE OLIVEIRA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
102861	MARIA DIVINA MATIAS DE ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
102822	REGIANE APARECIDA AMARO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
102355	MAGALI PINTO MACHADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
102352	KEILA CRISTIANE DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
102306	ALZIRENE DE MELO MACHADO PEIXOTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
102284	APARECIDA FERREIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
102273	LANGE ADRIEN DE ANDRADE BATISTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
102224	VALDINEIDE MARIA SILVA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
102154	FLAVIA BORGES FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
101806	ELIANE DA SILVA DIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
101805	ELIONAI BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS CARVALHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
101804	EDNA MARIA ALVES BATISTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
101730	MARIA DE SOUZA BENITES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
101723	MICHELI WALKER KELLER DE FARIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
101722	IRACY GOMES TEIXEIRA DO NASCIMENTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
101559	OSMAR JOSE DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
101555	FABIO APARECIDO MUCUTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
101552	CLEMILDA VIEIRA DA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
101551	JOSE APARECIDO CAMPOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
101550	LUCILENE GOMES DA ROCHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
101548	MARIA RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
101503	NEUZA MARIA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
101478	SARAH MONALISA DA SILVA BOTELHO LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
101477	MIRIELE DAIANE PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
101476	ROSALINA DE OLIVEIRA SILVA BARROS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
101474	SONIA MARIA MENDES OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
101445	RAQUEL CARDOSO DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
101444	ELIZANGELA RAMOS DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
101438	CLEMILSON MARQUES CARDOSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
101436	MAURO ROMAO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
101317	MAURO RAIMUNDO DA ROCHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
101313	BENEDITA DE ARAUJO SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
101294	ELISANGELA ALMEIDA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
101289	ELISANGELA MARA DE SOUZA STUCHI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
101285	EUNIDES NAZOKEMAIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
033169	ROSELIA LUZIA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
005267	MARIA APARECIDA DE ABREU GOMES QUEIROZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
004394	LISIANE FERREIRA GOMES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
004365	MARIA DA GLORIA FERNANDES VIEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
004360	CRISTINA SEIBERT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
004358	NATALIA SANTANA DUTRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
002470	MARLEI FERRAZZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
001960	ILIDIA SILVA SANTOS DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
001954	LEONICE FERNANDES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
001953	MARIA CLEBIA ANDRADE TEIXEIRA ONO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	543,52
001952	RUNEI SALES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
001950	RAQUEL DE JESUS SOARES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
001944	RUTE DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
001942	LUCINEIDE FERNANDES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO)	989,73
001940	MARIA SELMA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
001939	ELIZETE DA SILVA BRANDAO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	601,09
001938	JOANITA MARIA MENDES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	265,65
001110	ELISANGELA PESSOA DE LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	601,09
001105	IZES SARAIVA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	601,09
001094	MARIA PAULINA DE SOUSA CAMACHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
001039	HELENA PAULINO DE SOUZA NUNIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1910 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1846/2024 de 02 de Dezembro de 2024, que concede o pagamento das férias acrescidas de 1/3 de férias na Folha de Férias de Dezembro de 2024 e usufruto;

CONSIDERANDO o Memorando nº 40.666/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação;

CONSIDERANDO a Portaria nº 008/2021 de 01 de Janeiro de 2021, que nomeou o Secretário Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a partir de 20/12/2024 o senhor **VINICIUS DELARCOS DE OLIVEIRA,** servidor comissionado no cargo de ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO DE GABINETE – SEPLAN,registrado sob o nº 111910, para responder pelas demandas administrativas do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO,** enquanto o titular da pasta o senhor **ADÃO LEITE FILHO**, registrado sob o nº 109155, estiver em usufruto de férias, **durante o período de 20/12/2024 à 03/01/2025**, totalizando 15 (quinze) dias.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; VINICIUS DELARCOS DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação em Exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1911 DE 11DE DEZEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Protocolo Servidor nº 17.597/2024/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir de 31/12/2024 o Senhor **ROGÉRIO RIO,** registrado sob o nº 109151, admitidoem 01/01/2021, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, do cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, nomeado mediante Portaria nº 007/2021 de 01 de Janeiro de 2021.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1912DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 6.362/2024 de 14 de março de 2024, que dispõe o Reajuste Geral Anual – RGA, aos profissionais da Educação;

CONSIDERANDO a Tabela de Progressão – Professores 30 Horas.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 7.552/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, a servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos.

Tabela Salarial Lei 163/20212 – RGA 4,62% Lei 6362/2024							
Registro	**Nome**	**Cargo**	**Admissão**	**Período Aquisitivo**	**Nível**	**Da Classe**	**Para Classe**
108309	Isa Helena de Aquino	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	10/12/2019	10/12/2019 à 10/12/2024	III Especialização	A	B

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de dezembro de 2024, com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1913DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária 5.539 de 14 de setembro de 2021, com prorrogação através da Lei n°. 6.618/2024 de 25 de Setembro de 2024;

CONSIDERANDO o Memorando nº 41.298/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a ajuda de custo a partir da folha de Dezembro/2024 aos servidores em exercício, no valor de R$ 100,00 (cem reais) para a contratação de plano de internet, no período de 36 meses, de acordo com a Lei Ordinária 5.539/2021, com prorrogação através da Lei 6.618/2024 Art. 3º e parágrafos § 1º e 2º, os Incisos I, II, III, IV e o parágrafo único do Art. 5º, com aplicação dos dispositivos dos Incisos I, II, III, IV DO Art. 7º e os Incisos II, o § 1º e §2º do Art.8.

N.°	Registro	Nome	Cargo Efetivo	Vinculo	Conceder a partir de:
1	107507	Benedita Maria de Bomfim e Lima	Professor de Educação Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Efetivo	02/12/2024
2	104571	Katia Maria Segura Moraes	Professor dos Anos Finais – Anos Iniciais – 40 Horas	Efetivo	02/12/2024

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a data de cada servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1914 DE 11DE DEZEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 5.539/2021, Art. 8º, Inciso II que informa

"o *repasse estabelecido no parágrafo 1º, do art. 3º, deste diploma legal, serão imediatamente interrompidos, nos casos de extinção do vínculo, ou suspensos, em casos de afastamentos ou licenças superiores a 30 (trinta) dias".*

CONSIDERANDO o Memorando nº 41.298/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a Concessão de Ajuda de Custo para a contratação de plano de internet, conforme Lei Ordinária 5.539 de 14 de setembro de 2021 com prorrogação através da Lei Ordinária n° 6.618 de 25 de Setembro de 2024 aos professores descritos abaixo:

N.°	Registro	Nome	Cargo/Vinculo	Revogar a partir de:	Observações
1	103385	Lindalva Silva Sobrinho Da Silva	Professor de Educação Infantil – 40 Horas	02/12/2024	Afastamento Superior a 30 dias, Inciso II, Artigo 8º da Lei n.° 5.539/2021.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a data de revogação de cada servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1916 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 "Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";

CONSIDERANDO o Memorando nº 27.933/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Fazenda;

CONSIDERANDOo Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 1368 de 08/09/2021 passando a ter a seguinte redação:

"***Art. 1º CONCEDER****aservidora* ***ANGELA NASCIMENTO DA SILVA****, efetiva no cargo de CONTADOR, admitida em 11/08/2014, registrada sob o nº 103652 e lotada no Secretaria Municipal de Fazenda,****Licença-Prêmio por Assiduidade,*** *correspondente ao quinquênio de* ***11/08/2014 à 10/08/2019,*** *conforme os termos do §2 do artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:"*

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
11/08/2014 à 10/08/2019	17/08/2020 à 15/09/2020	Portaria nº 1003/2020
	03/11/2020 à 02/12/2020	Portaria nº 1219/2020
	01/01/2025 à 30/01/2025 **01/02/2025 à 28/02/2025**	Portaria nº 1368/2021 **1 (um) mês**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; LAURA PEREIRA, Secretária Municipal de Fazenda; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1917 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o nº 17.657/2024/1Doc.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença maternidadea senhora **SIMONE TEIXEIRA DA SILVA,** servidora contratada no cargo de RECEPCIONISTA – PSF, registrada sob nº 112908, admitida em 20/03/2024 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias,** nos termos do artigo 92, da Lei Complementar n°. 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pelo Dr. Antonio S. Perazolo, CRM-MT 680, **no período de 06/12/2024 à 03/06/2025**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **06/12/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1918 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o nº 17.813/2024/1Doc.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a concessão de licença maternidadea senhora **KELI DIANA LEMES DOS SANTOS,** servidora efetiva no cargo de FISIOTERAPEUTA – 30 HORAS, registrada sob nº 111971, admitida em 16/03/2023 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias,** nos termos do artigo 92, da Lei Complementar n°. 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pelo Dr. Gervásio Lima Brito, CRM-MT 3139, **no período de 30/11/2024 à 28/05/2025**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **30/11/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1919 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Declaração médica apresentada através do Protocolo 17.723/2024.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) dias, e de forma imediata quanto se tratar de acidente de trabalho, facultada a Administração Pública a convocação do servidor a passar por perícia, mediante sistema de amostragem, conforme Lei Complementar nº 268 de 25/02/2022;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

CONSIDERANDO a declaração de aptidão para retorno ao trabalho emitida pelo médico traumatologista e ortopedista Luis Fernando M. Cardoso CRM-MT 6021.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir de 11/12/2024 o retorno ao trabalho a pedido da senhora BENVINDA DO NASCIMENTO, servidora contratada no cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, admitida em 06/02/2024, registrado sob o nº 112648 e lotado na Secretaria Municipal de Saúde havendo usufruído de 45 (quarenta e cinco) dias relativos a licença para tratamento de saúde por Acidente de Trabalho e com retorno ao trabalho após a realização de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, nos termos do artigo 75 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994.

Art. 2º Revogar o disposto na Portaria nº 1806 de 21/11/2024 apenas para a servidora acima mencionada.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1920 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 36.310/2024/1Doc do Gabinete do Prefeito e o Despacho 10 – 36.310/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Esportes;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR o servidor **PALMINIO GARRIDO**, registrado sob o nº 003935, admitido em 06/03/2006, no cargo efetivo de PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS – EDUCAÇÃO FÍSICA-20HORAS e lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal do Município de Tangará da Serra, conforme segue:

De	Para	Local de Trabalho
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Secretaria Municipal de Esportes	Formando Cidadão

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/12/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS, Secretário Municipal de Meio Ambiente; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1922 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor protocolado sob o nº 1.736/2024/1Doc;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1079 de 15 de julho de 2024 que concedeu a vacância ao servidor Leonardo Darini da Silva;

RESOLVE

Art. 1º CANCELARa Vacância concedida mediante a Portaria 1079 de 15 de julho de 2024, ao servidor efetivo **LEONARDO DARINI DA SILVA**, admitido em 16/07/2019 no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II e lotado Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da Convocação e Nomeação no cargo de Investigador de Polícia da Polícia Judiciária Civil – PJC, Concurso n°. 001/2022/SESP/PJC/MT.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site www.tangaradaserra.mt.gov.br:

PORTARIA Nº 1923 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor protocolado sob o nº 1.736/2024/1Doc, relativo ao pedido de Vacância.

CONSIDERANDO os Atos Governamentais n° 2.082/2024 e 2.083/2024, publicado no D.O.E. n° 28.878 em 27 de novembro de 2024, dos candidatos aprovados no Concurso Público Edital n° 001/2022/SESP/PJC/MT.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER VACÂNCIA a partir de 27/12/2024 nos termos da seção XII do art. 45, Inciso VI da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994, ao servidor efetivo **LEONARDO DARINI DA SILVA**, admitido em 16/07/2019 no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II,** o qual conclui o Estagio Probatório mediante o Decreto n°. 260 de 15 de agosto de 2022, em virtude da Convocação e Nomeação no cargo de Investigador de Polícia da Polícia Judiciária Civil – PJC, Concurso n°. 001/2022/SESP/PJC/MT.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1924 DE 13DE DEZEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Protocolo Servidor n° 45.294/2024/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR em razão de falecimento em 05/12/2024, o servidor efetivo **GLEDISGTHON JOSE NASCIMENTO SILVA**, registrado sob nº 103659, admitido em 11/08/2014, no cargo de VIGIA e lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1925 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o nº 17.914/2024/1Doc.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença maternidadea senhora **JOSIANE NOBRES DA SILVA RAMOS,** servidora efetiva no cargo de RECEPCIONISTA, registrada sob nº 101488, admitida em 19/07/2011 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias,** nos termos do artigo 92, da Lei Complementar n°. 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pela Dra. Angela Medeiro Valério Rahman, CRM-MT 3263, **no período de 12/12/2024 à 09/06/2025**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **12/12/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1926 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o Protocolo Servidor nº 12.185/2024/1Doc;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pelo médico do trabalho Dr. Renato Gonçalves Vaccari – CRM/MT 4478;

CONSIDERANDO o Despacho nº 11 – 12.185/2024/1Doc inserido no Protocolo Servidor nº 12.185/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 12/12/2024;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Funções a desempenhar ao cargo	Local de Trabalho	Período do Atestado
002457	Everaldo Fernandes Barbosa	Professor dos Anos Finais – Matemática – 30 Horas	Professor dos Anos Finais – Matemática – 30 Horas	C.M.E. Dom Bosco	09/08/2024 à 06/11/2024 (90 dias)
Descrição da Função a Desempenhar					
Escolha de 4 alunos de cada sala do sexto ano para participar do projeto “os ferinhas” da matemática; Reunião com 16 alunos para apresentação do que é o grêmio na escola, seus objetivos, passos de criação e sugestões de atividades que o grêmio pode promover; Confecção do documento que informou a gestão escolar o interesse de criar o grêmio escolar; Criação da logo do grêmio estudantil no site “Canva”. Destaque para a matemática envolvida na criação de logos; Reunião para eleger a melhor logo; Confecção de cartazes e panfletos informativos sobre as funções do grêmio; Visitamos todas as salas entregando panfletos e falando o que é o grêmio. Alunos da manhã visitaram as salas da manhã e alunos da tarde visitaram as salas da tarde; Reunião para informar o que é um estatuto e quais sua finalidade; Encontro para escrever o estatuto da instituição baseado no modelo oferecido pela Seduc; Reunião para estudar as diferenças de estatuto e regimento; Encontro para escrever o regimento da instituição baseado no modelo oferecido pela Seduc; Projeto de criação do site da entidade utilizando a plataforma “Wordpress”. Destaque para a matemática envolvida; Visita às salas para escolher representantes e informar qual é o papel de cada um deles; Reunião com representantes para tirar dúvidas sobre o que é o grêmio e escolher 3 membros para compor a comissão de pró fundação. Informamos quais as atribuições da comissão; Assembleia com todos os alunos da escola Fundação e aprovação do Estatuto do Grêmio Estudantil Vozes Unidas do Centro Municipal de Ensino do Bosco; Reunião com os representantes de sala para eleger 3 membros para compor a comissão eleitoral; Comissão eleitoral visita as salas informando como será o processo eleitoral; Comissão eleitoral se reúne para determinar os critérios de formação das chapas eleitoral, período de campanha e dia da votação; Alunos começam a produzir o material de companha.				

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 09/08/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1927 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/1994 de 21 de Junho de 1994;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 17.917/2024/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos a servidora **DEBORA THALITA NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA**, contratada no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, admitida em 03/06/2024, registrada sob o nº 113308 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, **no período de 05/12/2024 a 09/12/2024**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 05/12/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1928 DE 13 DE DEZEMBRODE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade, em atenção ao 11 e 12

“*[…]* Art. 11 Dar-se-á o enquadramento e nomeação:

I - aos servidores que ingressarem no serviço público mediante nomeação, após classificação em concurso público, será efetuado o enquadramento no cargo referente ao seu grupo ocupacional, sendo sua progressão após o término do estágio probatório;

II - os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra, serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial;

III - O enquadramento em nível será realizado através da apresentação de Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional.

[…]

Art. 12 O desenvolvimento do servidor municipal nas carreiras far-se- à através da progressão.

Parágrafo único. Progressão é a elevação do servidor de classe e nível imediatamente superior, dentro da mesma carreira e dependerá, cumulativamente, de:

I – Nível:

a) Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional. **b)** A progressão em nível acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional, sendo incorporada ao vencimento base do servidor;

c) A progressão em nível do cargo de Agente Administrativo III acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional II *[…]*".

CONSIDERANDO a Lei 5.721/2022 de 16/05/2022 que regulamenta a elevação em nível através do Art..2º no qual ressalta que: *"O Artigo 10 da Lei 2. 875 de 10 de Abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:*

[…] II – Tabela do Grupo Ocupacional I, composta verticalmente por 04 (quatro) níveis, representados por algarismos romanos (de I a IV) conforme exigência de escolaridade e, horizontalmente de 08 (oito) classes representadas por letras maiúsculas de A a H, conforme avaliação de desempenho do servidor;

[…]§ 2º Os servidores devidamente matriculados até 29 de abril de 2022, nas hipóteses de elevação de nível desde que comprovados a matrícula e demais requisitos legais ficam resguardados os benefícios da Lei nº 2875/2008 sem aplicação das alterações da presente Lei.

§ 3º Os percentuais de elevação de nível sempre incindirão sobre o vencimento base do grupo ocupacional, vedada a sobreposição de vantagens, ficando vedada, ainda, a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre os níveis de elevação.

§ 4º A elevação de nível se dará de acordo com o vencimento base do grupo ocupacional, não sendo este cumulativo, vedado o efeito cascata, bem como fica vedado a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre classes. Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário."

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a elevação de nível aos servidores pertencente ao **Grupo Ocupacional I,** de acordo a legislação prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, e considerando a Lei Municipal 6.362/2024 de 14/03/2024.

GRUPO OCUPACIONAL I – Anexo II – da Lei 2875/2008

GRUPO OCUPACIONAL I – BASE R$ 1.476,44 – LEI 6.362 DE 14/03/2024									
NÍVEL	**CLASSE**								
		A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**
ALFABETIZADO	**I**	**BASE**	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
FUNDAMENTAL	**II**	15%							
MÉDIO	**III**	25%							
SUPERIOR	**IV**	35%							

PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**			
17.126/2024 de 28/11/ 2024	109928	AYRTON ALVES DA SILVA CABRAL	VIGIA	02/08/ 2021	I	II – 15% - **Ensino Fundamental(Criação: Doc. 017/95 de 24/04/ 1995. Cred. PORTARIA. N°02/ 2014-SEMEC) em 26 de Fevereiro de 2018, no Centro Municipal de Ensino José Nodari, Tangará da Serra - MT.**	III – 25% - **Ensino Médio (Criação:11151/ 1977/- Autorização: Ato 136/2015 CEE/MT-26/05/ 2015.Credenciamento: CEB N° 144/2009 CEE-MT) em 02 de Janeiro de 2018, concluído na Escola Estadual 13 de Maio, Tangará da Serra - MT.**	**IV – 35% - Ensino Superior em Engenharia Civil (Credenciada: Portaria nº 090/2021-GAB/CEE-MT,29/09/ 2021,DOE n°28096,P.25 DE 01/10/2021/Portaria n° 037/ 2018/GAB-CEE/MT, DOE N°27226 DE 22/03/2018,P.18/ Portaria n°1455, de 14 de novembro de 2017, DOU Seção 1, n°219,16 novembro de 2017/Reconhecimento: Portaria n° 053/2019 GAB/CEE-MT, 30/08/2019, DOE N° 27.588,p.36) em 02 de Agosto de 2023, concluído na na UNEMAT – Universidade do Estado do Mato Grosso, Cáceres- MT.**
DE:	Grupo Ocupacional I, Classe A, Nível I R$1.476,44				**PARA:**	**Grupo Ocupacional I, Classe A, Nível IV R$2.583,77** (Lei 6.362/2024)		

PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**			
15.415/2024 de 21/10/ 2024	110043	BRUNO ALVES MARTINS	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	13/09/2021	I	II – 15% - **Ensino Fundamental(Criação: Dec. 215/ 02/10/75. Autorização: Res. 222/2006 . Reconhecimento: Port. N°020/2004 01/07/ 2010) em 31 de Agosto de 2020, concluído na Escola Estadual 1° de MAIO, Nova Marilândia - MT.**	III – 25%– **Ensino Médio Na Modalidade EJA/EAD – Educação de Jovens e Adultos a Distância(Credenciamento: 073/2018 CEE/MT - Autorização: 326/2020 CEE/MT) em 11 de Fevereiro de 2022, concluído na Escola de Educação Básica Mega Cursos, Cuiabá-MT.**	–
DE:	Grupo Ocupacional I, Classe A, Nível I R$1.476,44				**PARA:**	**Grupo Ocupacional I, Classe A, Nível III R$2.067,02** (Lei 6.362/2024)		
PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**			
17.335/2024 de 02/12/ 2024	109404	LIGIA CARLA GOMES LEAL DA SILVA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	05/03/2021	I	II – 15% - **Ensino Fundamental(Criação 30/92 / Aut: 002/99/CME/Autorização n°217/96 Reconhecimento**	III – 25% - **Ensino Médio(Criação:03/ 06/1998/Registro**	–

						n° 3277/92) em 22 de fevereiro de 2021, concluído no Centro Municipal de Ensino Silvio Paternez, Tangará da Serra-MT.	**n°060054, folha n°134, livro n°003 Resolução n°249/07 - CEE/MT) em 23 de agosto de 2013, concluído na Escola Estadual Bela Vista, Cuiabá-MT.**	
DE:	Grupo Ocupacional I, Classe A, Nível I R$1.476,44					**PARA:**	**Grupo Ocupacional I, Classe A, Nível III R$2.067,02** (Lei 6.362/2024)	
PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**		**NÍVEL**		
16.832/2024 de 21/11/2024	110020	MARIA APARECIDA COELHO DA SILVA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	01/09/2021	I	II – 15% - **Ensino Fundamental(Criação 171/79 / Autorização 010/82 e 123/88 / reconhecimento 3277/92) em 12 de março de 1999, na Escola Estadual de 1° e 2° Grau Senador Mario Motta, Cáceres-MT..**	III – 25% - **Ensino Médio(Resolução n° 125/98 CEE/MT D.O. de 23.06.98) em 13 de junho de 2000, na Escola Estadual de Suplência de I e II Graus Profº Milton Marques Curvo, Cáceres-MT.**	**IV – 35% -Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos(Renovação de Reconhecimento pela Portaria n°951 de 30/08/2021-publicada no D.O.U 165, seção 1, pag.72 de 31/08/2021.Recredenciada pela Portaria n° 654 de 22/03/2019-publicada no D.O.U 57,seção 1,pag.55 de 25/03/2019) em 22 de Janeiro de 2024, concluído na Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, Londrina-PR.**
DE:	Grupo Ocupacional I, Classe A, Nível I R$1.476,44					**PARA:**	**Grupo Ocupacional I, Classe A, Nível IV R$2.583,77** (Lei 6.362/2024)	
PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**		**NÍVEL**		
11.896/2024 de 06/08/2024	109910	MARILAN ROSANA FERREIRA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	09/07/2021	I	II – 15% -**Supletivo do Ensino Fundamental(Aut. Resolução n° 220 CEE 2003/PA, Registro n°179,Livo n°01,folhas n°61, 16/06/2021, concluído em 2006) em 16 de junho de 2021, concluído na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Dalila Leão, Cametá - PA.**	III – 25% - **Ensino Médio(Ato de Resolução n° 295/06 – 30.06.06 CE/PA , Registro n°2417,Livo n°0004,folhas n°00004v, 30/12/2009) em 07 de junho de 2011, no Colégio Estadual de Ensino Médio Júlia Passarinho, Cametá - PA.**	–
DE:	Grupo Ocupacional I, Classe A, Nível I R$1.476,44					**PARA:**	**Grupo Ocupacional I, Classe A, Nível III R$2.067,02** (Lei 6.362/2024)	
PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**		**NÍVEL**		
17.804/2024 de 11/12/2024	110085	JOÃO HENRIQUE DA SILVA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	20/09/2021	I	II – 15% -**Ensino Fundamental(Criação:2294/2009. Autorização:254/2011. Credenciamento:82/2011) em 04 de Julho de 2014, concluído na Escola Estadual Profª Francisca de Souza Alencar, Nova Olímpia - MT.**	III – 25%– **Ensino Médio (Credenciamento: 560/2014 CEE/MT - Autorização: 176/2019 CEE/MT.) em 15 de Janeiro de 2021, concluído na Escola Futuro – Formação Profissional, Sapezal- MT.**	–
DE:	Grupo Ocupacional I, Classe A, Nível I R$1.476,44					**PARA:**	**Grupo Ocupacional I, Classe A, Nível III R$2.067,02** (Lei 6.362/2024)	

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativoa data do protocolo do servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1929 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade, em atenção ao 11 e 12

"*[…]* Art. 11 Dar-se-á o enquadramento e nomeação:

I - aos servidores que ingressarem no serviço público mediante nomeação, após classificação em concurso público, será efetuado o enquadramento no cargo referente ao seu grupo ocupacional, sendo sua progressão após o término do estágio probatório;

II - os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra, serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial;

III - O enquadramento em nível será realizado através da apresentação de Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional.

[…]

Art. 12 O desenvolvimento do servidor municipal nas carreiras far-se- à através da progressão.

Parágrafo único. Progressão é a elevação do servidor de classe e nível imediatamente superior, dentro da mesma carreira e dependerá, cumulativamente, de:

I – Nível:

a) Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional. **b)** A progressão em nível acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional, sendo incorporada ao vencimento base do servidor;

c) A progressão em nível do cargo de Agente Administrativo III acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional II *[…]*".

CONSIDERANDO a Lei 5.721/2022 de 16/05/2022 que regulamenta a elevação em nível através do Art..2º no qual ressalta que: *"O Artigo 10 da Lei 2. 875 de 10 de Abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:*

[…] II – Tabela do Grupo Ocupacional II, composta verticalmente por 04 (quatro) níveis, representados por algarismos romanos (de I a IV) conforme exigência de escolaridade e, horizontalmente de 08 (oito) classes representadas por letras maiúsculas de A a H, conforme avaliação de desempenho do servidor;

[…]§ 2º Os servidores devidamente matriculados até 29 de abril de 2022, nas hipóteses de elevação de nível desde que comprovados a matrícula e demais requisitos legais ficam resguardados os benefícios da Lei nº 2875/2008 sem aplicação das alterações da presente Lei.

§ 3º Os percentuais de elevação de nível sempre incindirão sobre o vencimento base do grupo ocupacional, vedada a sobreposição de vantagens, ficando vedada, ainda, a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre os níveis de elevação.

§ 4º A elevação de nível se dará de acordo com o vencimento base do grupo ocupacional, não sendo este cumulativo, vedado o efeito cascata, bem como fica vedado a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre classes. Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário."

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a elevação de nível aos servidores que pertence ao **Grupo Ocupacional II,** prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, e considerando a Lei Municipal 6.362/2024 de 14/03/2024.

GRUPO OCUPACIONAL II – Anexo II – da Lei 2875/2008

GRUPO OCUPACIONAL II – BASE R$ 1.558,80 – LEI 6.362 DE 14/03/2024									
NÍVEL	**CLASSE**								
		A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**
FUNDAMENTAL	**II**	**BASE**	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
MÉDIO	**III**	15%							
SUPERIOR	**IV**	25%							
ESPECIALIZAÇÃO	**V**	35%							

PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**		
17.544/2024 de 05/12/ 2024	110069	EDILIA APARECIDA DE OLIVEIRA	RECEPCIONISTA	20/09/ 2021	II	III – 15% - **Ensino Médio (Portaria n°310/2002 – CEE/MT – D.O. 30/12/ 2002) em 25 de Abril de 2006, concluído na Escola Estadual Ver. Ramon Sanches Marques, Tangará da Serra – MT.**	– –
DE:	Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível II R$ 1.558,80				**PARA:**		Grupo Ocupacional II, Classe **A**, **Nível III R$ 1.792,62** (Lei 6.362/ 2024)

PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**			
17.224/2024 de 29/11/ 2024	001138	JOÃO DE SOUZA FILHO	MOTORISTA	25/01/ 1995	II	III – 15% - Concedido mediante PORTARIA 205/GP/ 2016	IV – 25%– Concedido mediante PORTARIA 720/2024	V – 35%– **Pós-Graduação Lato Sensu: Recursos Humanos(Credenciamento: Portaria MEC n° 780 26 de junho de 2017,publicada no DOU,27 de junho 2017/Credenciamento EaD: Portaria Ministerial n°31, de 10 de janeiro de 2020, publicada na DOU, 13 de Janeiro de 2020) 14 de Novembro de 2024, concluído na FAVENI – Faculdade Venda Nova do Imigrante, Venda Nova do Imigrante – ES.**
DE:	Grupo Ocupacional II, Classe E, Nível IV R$ 2.589,44				**PARA:**		Grupo Ocupacional II, Classe **E**, **Nível V R$ 3.135,01** (Lei 6.362/2024)	

PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**			
17.319/2024 de 02/12/ 2024	002380	MILTON JOSÉ DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS	25/02/ 2003	II	III – 15% - Concedido mediante ATO 207/ GP/2013	IV – 25% - Concedido mediante PORTARIA 1463/2024	V – 35% -**Pós-Graduação Lato Sensu de MBA em Gestão Pública(Recredenciada pela Portaria Ministerial n° 959 de 14/09/2018, publicada no DOU n° 179 de 17/09/2018. Alterada a denominação da IES pela Resolução CONSUN n° 1064/2021 de 14/10/2021, publicada em 14/10/2021) 02 de dezembro de 2024, concluído na Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, Londrina-PR.**
DE:	Grupo Ocupacional II, Classe E, Nível IV R$ 2.649,96				**PARA:**		**Grupo Ocupacional II, Classe E, Nível V R$ 3.195,50 (Lei 6.362/2024)**	

PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**			
17.528/2024 de 05/12/ 2024	104386	RUBEM CARLOS LIMA	MOTORISTA	17/04/ 2015	II	III – 15% - Concedido mediante PORTARIA 056/GP/ 2019	IV – 25% - Concedido mediante PORTARIA 1064/2024	V – 35% -**Pós-Graduação Lato Sensu de MBA em Gestão Pública(Recredenciada pela Portaria Ministerial n° 654 de 22/03/2019, publicada no DOU n° 57 de 25/03/2019. Alterada a denominação da IES pela Resolução CONSUN n° 1064/2021 de 14/10/2021, publicada em 14/10/2021) 04 de dezembro de 2024, concluído na Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, Londrina-PR.**

DE:	Grupo Ocupacional II, Classe B10, Nível IV R$ 2.338,19	**PARA:**	**Grupo Ocupacional II, Classe B10, Nível V** **R$ 2.883,77 (Lei 6.362/2024)**

Art. 2º EstaPortaria possui efeito retroativo a data do protocolo do servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA 1930 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade, em atenção ao 11 e 12

"*[…]* Art. 11 Dar-se-á o enquadramento e nomeação:

I - aos servidores que ingressarem no serviço público mediante nomeação, após classificação em concurso público, será efetuado o enquadramento no cargo referente ao seu grupo ocupacional, sendo sua progressão após o término do estágio probatório;

II - os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra, serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial;

III - O enquadramento em nível será realizado através da apresentação de Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional.

[…]

Art. 12 O desenvolvimento do servidor municipal nas carreiras far-se- à através da progressão.

Parágrafo único. Progressão é a elevação do servidor de classe e nível imediatamente superior, dentro da mesma carreira e dependerá, cumulativamente, de:

I – Nível:

a) Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional. **b)** A progressão em nível acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional, sendo incorporada ao vencimento base do servidor;

c) A progressão em nível do cargo de Agente Administrativo III acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional II *[…]*".

CONSIDERANDO a Lei 5.721/2022 de 16/05/2022 que regulamenta a elevação em nível através do Art..2º no qual ressalta que: *"O Artigo 10 da Lei 2. 875 de 10 de Abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:*

[…] II – Tabela do Grupo Ocupacional III, composta verticalmente por 04 (quatro) níveis, representados por algarismos romanos (de I a IV) conforme exigência de escolaridade e, horizontalmente de 08 (oito) classes representadas por letras maiúsculas de A a H, conforme avaliação de desempenho do servidor;

[…]§ 2º Os servidores devidamente matriculados até 29 de abril de 2022, nas hipóteses de elevação de nível desde que comprovados a matrícula e demais requisitos legais ficam resguardados os benefícios da Lei nº 2875/2008 sem aplicação das alterações da presente Lei.

§ 3º Os percentuais de elevação de nível sempre incindirão sobre o vencimento base do grupo ocupacional, vedada a sobreposição de vantagens, ficando vedada, ainda, a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre os níveis de elevação.

§ 4º A elevação de nível se dará de acordo com o vencimento base do grupo ocupacional, não sendo este cumulativo, vedado o efeito cascata, bem como fica vedado a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre classes. Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário."

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a elevação de nível aos servidores pertencente ao **Grupo Ocupacional III,** de acordo a legislação prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, e considerando a Lei Municipal 6.362/2024 de 14/03/2024.

GRUPO OCUPACIONAL III – Anexo II – da Lei 2875/2008

GRUPO OCUPACIONAL III – BASE R$ 2.033,17 – LEI 6362 DE 14/03/2024									
NÍVEL	**CLASSE**								
		A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**
MÉDIO	**III**	**BASE**	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
SUPERIOR	**IV**	15%							
ESPECIALIZAÇÃO	**V**	25%							
MESTRADO	**VI**	35%							

PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL		
17.394/2024 de 03/12/2024	110127	ALBINO CORDEIRO FRANÇA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	13/10/2021	III	IV-15% – **Superior em Ciências Contábeis(Credenciada: Portaria nº 090/2021-GAB/CEE-MT,29/09/2021,DOE n°28096, P.25 DE 01/10/2021/Portaria n° 037/2018/GAB-CEE/MT, DOE N°27226 DE 22/03/2018,P.18/Portaria n°1455, de 14 de novembro de 2017, DOU Seção 1, n°219,16 novembro de 2017/Reconhecimento: Portaria n° 053/2019 GAB/CEE-MT, 30/08/2019, DOE N° 27.588,p.36.) em 16 de maio de 2024, concluído na UNEMAT – Universidade do Estado do Mato Grosso, Cáceres – MT.**	–
DE:	Grupo Ocupacional III, Classe A, Nível III R$ 2.033,17				**PARA:**	Grupo Ocupacional III, Classe **A**, **Nível IV R$ 2.338,15** (Lei 6.362/2024)	
PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**		
17.079/2024 de 27/11/2024	110115	LETICIA CAMARGO DE MOURA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	13/10/2021	III	IV-15% – **Superior em Direito,(Portaria Ministerial n°636 de 18/09/2018 – publicada no D.O.U n° 181,seção1,pág.10 de 19/09/2018/Recredenciada pela portaria Ministerial n°316 de 15/04/2013, publicada no D.O.U n°73,seção 1, pág. 15 de 17/04/2013) em 20 de janeiro de 2020, concluído na Faculdade de Direto de Tangará da Serra, Tangará da Serra-MT.**	**V-25%–Pós-Graduação Lato Sensu em Especialista em Direito Eleitoral (Portaria MEC n.1.177/2009 /Portaria MEC n. 918/2017) em 01 de julho de 2022, concluído no IBMEC - Instituto Damásio de Direito, São Paulo – SP.**
DE:	Grupo Ocupacional III, Classe A, Nível III R$ 2.033,17				**PARA:**	Grupo Ocupacional III, Classe **A**, **Nível V R$ 2.846,44** (Lei 6.362/2024)	

Art. 2º EstaPortaria possui efeito retroativo a data do protocolo do servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1931 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade, em atenção ao 11 e 12.

"*[…]* Art. 11 Dar-se-á o enquadramento e nomeação:

I - aos servidores que ingressarem no serviço público mediante nomeação, após classificação em concurso público, será efetuado o enquadramento no cargo referente ao seu grupo ocupacional, sendo sua progressão após o término do estágio probatório;

II - os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra, serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial;

III - O enquadramento em nível será realizado através da apresentação de Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional.

[…]

Art. 12 O desenvolvimento do servidor municipal nas carreiras far-se- à através da progressão.

Parágrafo único. Progressão é a elevação do servidor de classe e nível imediatamente superior, dentro da mesma carreira e dependerá, cumulativamente, de:

I – Nível:

a) Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional. **b)** A progressão em nível acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional, sendo incorporada ao vencimento base do servidor;

c) A progressão em nível do cargo de Agente Administrativo III acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional II *[…]*".

CONSIDERANDO a Lei 5.721/2022 de 16/05/2022 que regulamenta a elevação em nível através do Art..2º no qual ressalta que: *"O Artigo 10 da Lei 2. 875 de 10 de Abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:*

[…] II – Tabela do Grupo Ocupacional I, composta verticalmente por 04 (quatro) níveis, representados por algarismos romanos (de I a IV) conforme exigência de escolaridade e, horizontalmente de 08 (oito) classes representadas por letras maiúsculas de A a H, conforme avaliação de desempenho do servidor;

[…]§ 2º Os servidores devidamente matriculados até 29 de abril de 2022, nas hipóteses de elevação de nível desde que comprovados a matrícula e demais requisitos legais ficam resguardados os benefícios da Lei nº 2875/2008 sem aplicação das alterações da presente Lei.

§ 3º Os percentuais de elevação de nível sempre incindirão sobre o vencimento base do grupo ocupacional, vedada a sobreposição de vantagens, ficando vedada, ainda, a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre os níveis de elevação.

§ 4º A elevação de nível se dará de acordo com o vencimento base do grupo ocupacional, não sendo este cumulativo, vedado o efeito cascata, bem como fica vedado a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre classes. Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário."

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a elevação de nível aos servidores que pertence ao **Grupo Ocupacional IV,** prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, e considerando a Lei Municipal 6.362/2024 de 14/03/2024.

GRUPO OCUPACIONAL IV – Anexo II – da Lei 2.875/2008

GRUPO OCUPACIONAL IV – BASE R$ 5.942,71 – LEI 6.362 DE 14/03/2024									
NÍVEL	**CLASSE**								
		A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**
SUPERIOR	**IV**	**BASE**	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
ESPECIALIZAÇÃO	**V**	15%							
MESTRADO	**VI**	25%							
DOUTORADO	**VII**	35%							

PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**			
15.155/2024 DE 15/10/2024	110110	TICIANE STEDILE	ENFERMEIRO	04/10/2021	IV	V – 15% –**Pós-Graduação Lato Sensu em Especialização em Qualidade e Segurança no Cuidado ao Paciente(Portaria GM/MS n°3.362, de 08 de dezembro de 2017/ Credenciamento IES: Portaria n°3.857, de 10 de novembro de 2005.) em 04 de junho de 2018, concluído na Sociedade Beneficente de Senhoras Hospital Sírio-Libanês, São Paulo-SP**	-	-
DE:	Grupo Ocupacional IV, Classe A, Nível IV R$ 5.942,71				PARA:	Grupo Ocupacional IV, Classe **A**, **Nível V** **R$ 6.834,12**(Lei 6.362/2024)		
PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**			
17.609/2024 DE 06/12/2024	110056	VALMIR JOSE THASMO BONFIN	ENFERMEIRO	20/09/2021	IV	V – 15% –**Pós-Graduação Lato Sensu de Enfermagem do Trabalho (Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 654 de 22/03/2019, publicada no D.O.U. nº 57 de 25/03/2019. Alterada a Denominação da IES pela Resolução CONSUN n° 1064/2021 de 14/10/2021, publicada em 14/10/2021.) em 28 de novembro de 2024, concluído na Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, Londrina– PR.**	-	-
DE:	Grupo Ocupacional IV, Classe A, Nível IV R$ 5.942,71				PARA:	Grupo Ocupacional IV, Classe **A**, **Nível V** **R$ 6.834,12**(Lei 6.362/2024)		

Art. 2º EstaPortaria possui efeito retroativo a data do protocolo do servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1932 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade, em atenção ao 11 e 12.

"*[…]* Art. 11 Dar-se-á o enquadramento e nomeação:

I - aos servidores que ingressarem no serviço público mediante nomeação, após classificação em concurso público, será efetuado o enquadramento no cargo referente ao seu grupo ocupacional, sendo sua progressão após o término do estágio probatório;

II - os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra, serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial;

III - O enquadramento em nível será realizado através da apresentação de Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional.

[…]

Art. 12 O desenvolvimento do servidor municipal nas carreiras far-se- à através da progressão.

Parágrafo único. Progressão é a elevação do servidor de classe e nível imediatamente superior, dentro da mesma carreira e dependerá, cumulativamente, de:

I – Nível:

a) Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional. **b)** A progressão em nível acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional, sendo incorporada ao vencimento base do servidor;

c) A progressão em nível do cargo de Agente Administrativo III acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional II *[…]*".

CONSIDERANDO a Lei 5.721/2022 de 16/05/2022 que regulamenta a elevação em nível através do Art..2º no qual ressalta que: *"O Artigo 10 da Lei 2. 875 de 10 de Abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:*

[…] II – Tabela do Grupo Ocupacional I, composta verticalmente por 04 (quatro) níveis, representados por algarismos romanos (de I a IV) conforme exigência de escolaridade e, horizontalmente de 08 (oito) classes representadas por letras maiúsculas de A a H, conforme avaliação de desempenho do servidor;

[…]§ 2º Os servidores devidamente matriculados até 29 de abril de 2022, nas hipóteses de elevação de nível desde que comprovados a matrícula e demais requisitos legais ficam resguardados os benefícios da Lei nº 2875/2008 sem aplicação das alterações da presente Lei.

§ 3º Os percentuais de elevação de nível sempre incindirão sobre o vencimento base do grupo ocupacional, vedada a sobreposição de vantagens, ficando vedada, ainda, a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre os níveis de elevação.

§ 4º A elevação de nível se dará de acordo com o vencimento base do grupo ocupacional, não sendo este cumulativo, vedado o efeito cascata, bem como fica vedado a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre classes. Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário."

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a elevação de nível aos servidores que pertence ao **Grupo Ocupacional IV - MÉDICO 40H,** prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, e considerando a Lei Municipal 6.362/2024 de 14/03/2024.

GRUPO OCUPACIONAL IV MÉDICO 40H – Anexo II – da Lei 2.875/2008

GRUPO OCUPACIONAL IV MÉDICO 40H – BASE R$ 18.528,26 – LEI 6.362 DE 14/03/2024									
NÍVEL	**CLASSE**								
		A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**
SUPERIOR	**IV**	**BASE**	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
ESPECIALIZAÇÃO	**V**	15%							
MESTRADO	**VI**	25%							
DOUTORADO	**VII**	35%							

PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**			
14.183/2024 DE 23/09/ 2024	109531	FLÁVIO CAMARGO DE ARRUDA	MÉDICO 40H	03/05/ 2021	IV	V – 15% –**Pós-Graduação Lato Atenção Básica em Saúde da Família (Ato de Criação: Lei n° 6.674/1979/Autorizado pelas Resoluções: RES. 55/2016 – COUN / RES. 167,170,171, 196/20216-COPP) em 05 de março de 2020, concluído na UFMS Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Campo Grande – MS.**	-	-
DE:	Grupo Ocupacional IV MÉDICO 40H, Classe A, Nível IV R$ 18..528,26				PARA:	Grupo Ocupacional IV MÉDICO 40H, Classe **A**, **Nível V** **R$ 21.307,50**(Lei 6.362/2024)		

Art. 2º EstaPortaria possui efeito retroativo a data do protocolo do servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1933 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o Protocolo Servidor nº 16.105/2024/1Doc;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pelo médico do trabalho Dr. Renato Gonçalves Vaccari – CRM/MT 4478;

CONSIDERANDO o Despacho nº 4 – 16.105/2024/1Doc inserido no Protocolo Servidor nº 16.105/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 12/12/2024;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	**Nome**	**Cargo**	**Funções a desempenhar ao cargo**	**Local de Trabalho**	**Período do Atestado**
107546	Vanderleia Ribeiro Mendes	Apoio Administrativo Educacional – Apoio em Meio Ambiente e Manutenção Escolar	Apoio Administrativo Educacional – Apoio em Meio Ambiente e Manutenção Escolar	C.M.E. Fabio Diniz Junqueira	07/11/2024 à 05/ 01/2025 (60 dias)

Descrição da Função a Desempenhar
Tratar com respeito à comunidade escolar, orientando a entrada e saída dos educandos, de modo a conter o fluxo de pessoas e zelar pela organização e conservação do patrimônio público. Compreender as questões de segurança dos Centros Municipais de Ensino, no contexto de seu projeto político-pedagógico, valorizando as relações de vizinhança e auxiliando na recepção da comunidade interna e externa à unidade escolar. Participar das atividades programadas pelo Centro Municipal bem como de reuniões promovidas para tratar sobre as ações pedagógicas e administrativas no interior da escola, contribuindo nas discussões para melhorias, reparos e reforma dos espaços educativos. Participar da construção, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico. Informar à direção sobre mobiliários e equipamentos que apresentam defeitos ou riscos à comunidade escolar.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 07/11/2024, suspender o pagamento do adicional de insalubridade de 30% concedido mediante Portaria 1286/2024 de 19 de Agosto de 2024, durante o período da readaptação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1934 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

CONSIDERANDO o Memorando nº 41.075/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDOo Termo de Constatação nº 086/RH/SAÚDE/2024 e Decisão nº 086/RH/SMS/2024;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERao servidor **JONATHAN VIEIRA DE JESUS COIMBRA**, efetivo no cargo de **ENFERMEIRO**, admitido em 16/07/2019, registrado sob o nº 107434 e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-Prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **16/07/2019 à 15/07/2024,** nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
16/07/2019 à 15/07/2024	16/12/2024 à 14/01/2025	30 (trinta) dias
	18/08/2025 à 16/09/2025	30 (trinta) dias
	21/12/2026 à 19/01/2027	30 (trinta) dias

Art. 2º SUSPENDER o Adicional de Insalubridade de 30% concedido mediante Portaria nº 1284 de 19/08/2024, durante o período de usufruto da Licença – Prêmio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1935 DE 16 DE DEZEMBRODE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade, em atenção ao 11 ao 18 e 33.

“[…] Art. 11 Dar-se-á o enquadramento e nomeação:

I - aos servidores que ingressarem no serviço público mediante nomeação, após classificação em concurso público, será efetuado o enquadramento no cargo referente ao seu grupo ocupacional, sendo sua progressão após o término do estágio probatório;

II - os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra, serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial;

III - O enquadramento em nível será realizado através da apresentação de Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional.

[…]

Art. 12 O desenvolvimento do servidor municipal nas carreiras far-se- à através da progressão.

Parágrafo único. Progressão é a elevação do servidor de classe e nível imediatamente superior, dentro da mesma carreira e dependerá, cumulativamente, de: **Nível e Classe.**

[…]

Art. 33 Decorrido o interstício de 05 (cinco) anos e o servidor não for avaliado, de acordo com o Anexo III e IV da presente Lei, a progressão em classe será realizada automaticamente com percentual máximo, conforme Anexo V desta Lei.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a Progressão e a elevação do servidor em classe pertencente ao **Grupo Ocupacional II,** após (05) anos de efetivo exercício, conforme a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 e anexo da Lei Municipal 6.362/2024 de 14/03/2024, dos servidores abaixo relacionados:

GRUPO OCUPACIONAL II – Anexo II – da Lei 2875/2008

a) Servidor efetivo no **Grupo Ocupacional II – Base R$ 1.558,80** com a progressão de elevação em classe, **após 05 anos de efetivo exercício, com aplicação na folha de pagamento de Dezembro de 2024.**

DADOS DA ADMISSÃO			DE			PARA			
NOME/ SERVIDOR	CARGO	Data de Admissão	Referência atual	Vencto atual	Período Quinquenio	Referência novo quinquenio	Progressão de 10% do Base inicial	Vencto com quinquenio	Período do Quinquenio
DIONEI GREGORY	OPERADOR DE MAQUINAS	16/12/2014	Classe: B10 - Nível: 02 - Grupo: OCUPACIONAL II	1.714,67	16/12/2014 a 16/12/2019	Classe: C10 - Nível: 02 - Grupo: OCUPACIONAL II	155,88	1.870,56	16/12/2019 a 16/12/2024

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias e dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DE DISTRATO DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PESSOAL – DEZEMBRO/2024

EXTRATO DE DISTRATO DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PESSOAL – DEZEMBRO/2024 – PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO

DISTRATO Nº 315/2024 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 682/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado: **SAMUEL PEREIRA PINTO SCHNEIDER**

Objeto: **Rescindir no dia 17/12/2024 oContrato de nº 682/2024 de 19/ 06/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 682/2024** firmado em **19/06/2024,** no cargo **704 - MAQUEIRO**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 19/12/2024

Signatários: MARCOS SCOLARI; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; SAMUEL PEREIRA PINTO SCHNEIDER.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

Tangará da Serra-MT, 19 de Dezembro de 2024.

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GISELE YNGREDE SANTOS

CHEFE DE PESSOAL

ALBINO CORDEIRO FRANÇA

AGENTE ADMINISTRATIVO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EDITAL N.º 004/SEMMEA/2024 DE INDEFERIMENTO E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO

O Secretário Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, torna público o indeferimento e arquivamento dos processos de licenciamento ambiental relacionados abaixo, em consonância com a Lei Complementar n.º 283 de 14 de setembro de 2022.

PROCESSO	RESPONSÁVEL TÉCNICO	INTERESSADO	CNPJ OU CPF	ATO ADMINISTRATIVO
224/2023	Luana Bouvié	Dioneire Auto Mecânica Ltda	37.015.381/0001-92	Parecer Técnico N.º 012/SEMMEA/2024
261/2023	Luiz Carlos Spicalski Junior	Jose Adriano Soares Lima 69349924587	12.707.075/0001-96	Parecer Técnico N.º 044/SEMMEA/2024
515/2024	Willian Simoes Semençato	Correa Rascheja Coleta de Resíduos Ltda	10.670.831/0001-24	Parecer Técnico N.º 088/SEMMEA/2024
1042/2024	Marina Malaco	Município de Tangará da Serra	03.788.239/0001-66	Parecer Técnico N.º 100/SEMMEA/2024
374/2024	Maria Cecilia Fiordoliva Ferronato	Cargill Agrícola S/A	60.498.706/0001-45	Parecer Técnico N.º 093/SEMMEA/2024
063/2023	Willian Simões Semençato	Euclides da Cruz Barbosa Ltda	28.845.975/0001-30	Parecer Técnico N.º 136/SEMMEA/2024
2266/2024	Marina Malaco	Município de Tangará da Serra	03.788.239/0001-66	Parecer Técnico N.º 227/SEMMEA/2024
2377/2024	Marina Malaco	Município de Tangará da Serra	03.788.239/0001-66	Parecer Técnico N.º 230/SEMMEA/2024

Após publicado, arquiva-se.

Tangará da Serra – MT, 19 de dezembro de 2024

(assinado digitalmente)

Vinícius Lançone dos Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT

DECRETO N.º 786, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

ALTERA O DECRETO N.º 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas 'f' e 'g', do art. 2º, do Decreto n.º 002, de 03 de janeiro de 2024, passam a vigorar com a seguinte redação:

f) 30 e 31 de dezembro de 2024 (segunda-feira e terça-feira) – ponto facultativo.

g) 02 de janeiro de 2024 (quinta-feira) – expediente normal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 19 de dezembro de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

MARCO SCOLARI

Prefeito Municipal Interino

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6.804/2024. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2024, do objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos**,**torna público o resultado de Adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: **https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br....** Tangará da Serra-MT, 19.12.2024. Márcio de Oliveira Lopes – Pregoeiro – Portaria nº 688/GP/2024.

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 24/2024/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 24/2024/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 24/SAMAE/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 29/2024/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**NOME DA EMPRESA: ELIZABETE ROSA FERREIRA CNPJ: 13.448.620/0001-30 ENDEREÇO: R VEREADOR RAMON SANCHES MARQUES N°: 1207 CEP: 78300-000 Bairro: JARDIM ITAPIRAPUA Cidade: Tangará da Serra Estado: Mato Grosso REPRESENTANTE: ELIZABETE ROSA FERREIRA.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITEX), PARA OS SERVIDORES DOS DEPARTAMENTOS: TÉCNICO, GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E OPERACIONAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO -SAMAE DE TANGARA DA SERRA – MT.** Com supedâneo na Lei nº 14.133, de 2021. **R$163.350,00 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).**
Prazo	Tangará da Serra/MT, 19 de dezembro de 2024**, prazo até 19 de dezembro de 2025.**

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL REALIZADO EM DEZEMBRO DE 2024, PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL REALIZADO EM DEZEMBRO DE 2024, PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO.

Contrato de Pessoal n°. 903/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CAMILLA RODRIGUES OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2024, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010. O CONTRATADO, classificado em 9º lugar conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 012/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4513, convocado através do Edital Complementar 089/2024, prestará serviços no cargo 711 – TELEFONISTA AUXILIAR REGULAÇÃO MÉDICA TARMS - SAMU, com carga horária de 12X36 horas semanais, a contratação justifica-se em substituição a rescisão da servidora Jucelene Fidencio, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos no Samu de Tangará da Serra – MT, que tem como objetivo socorrer as vítimas após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência que possa levar a sofrimento a sequelas ou mesmo à morte, conforme programa federal previsto em PORTARIA Nº 1.010, DE 21 DE MAIO DE 2012, bem como a LEI MUNICIPAL Nº 3340, DE 04 DE MAIO DE 2010 que prevê a vaga de médico regulador – SAMU, Médico Intervencionista – SAMU, Motorista - SAMU, Enfermeiro – SAMU, Técnico em Enfermagem – SAMU, Radio Operador – SAMU, Telefonista Auxiliar de Regulação Médica – SAMU e Cozinheira – SAMU, conforme Memorando nº 41.561/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 711 – TELEFONISTA AUXILIAR REGULAÇÃO MÉDICA TARMS - SAMU

Carga Horária: com carga horária de 12X36 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.513,42 (Um mil quinhentos e treze reais e quarenta e dois centavos) pelo cumprimento da carga horária de 12X36 horas semanais no SAMU e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 41.561/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2307. Manutenção do SAMU – Ficha: 1001938 – 3.1.90.04.00 3.1.621.000.603.030.020 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1001939 – 3.1.90.13.00 3.1.621.000.603.030.020 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033281 – Manutenção do SAMU – Contratado Fonte: 3.1.621.000.603.030.020 - Local de Trabalho –

SAMU, conforme Memorando nº 41.561/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 18/12/2024 a 17/12/2025, conforme Memorando nº 41.561/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: MARCOS SCOLARI; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; CAMILLA RODRIGUES OLIVEIRA.

Contrato de Pessoal n°. 904/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MAIARA DANDARA LOCATELLI

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2024, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006, combinada com a Lei Municipal nº 4579/2016. O CONTRATADO, classificado em 1º lugar, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº 012/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4513, convocado através do Edital Complementar nº 089/2024, Processo Seletivo Nº 001/2024, prestará serviços no cargo 1087 – ENFERMEIRO – LEI 4579/2016, com carga horária de 40 horas semanais, a contratação justifica-se em substituição a rescisão da servidora Jeycillane Emanuelle Santos da Silva, pela necessidade de manter a continuidade dos serviços do Complexo UPA/HMTS, considerando que não há concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 41. 561/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 1087 – ENFERMEIRO – LEI 4579/2016

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 5.883,91 (Cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 41.561/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 003. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2309 – Hospital Municipal Ficha: 462 – 3.1.90.04. 00 3.1.500.1002.00-030.0000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 466 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033303 – Manutenção do Hospital Municipal – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.00-030.000, Local de Trabalho: Hospital Municipal, conforme Memorando nº 41.561/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 18/12/2024 à 17/12/2025, conforme Memorando nº 41.561/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: MARCOS SCOLARI; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; **MAIARA DANDARA LOCATELLI** .

Contrato de Pessoal n°. 905/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALEX FERREIRA GONZAGA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2023, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 270/2022 e Lei nº 297/2023. O CONTRATADO, classificado em 53º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 128/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 0792 – VIGIA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Cecília Capucho – Termo de Lotação 0896/2024, Conforme Ata 896/2024, O servidor assumiu o cargo de Vigia no CME Cecília Capucho em substituição ao Servidor Contratado Marcelo Jandrey – Exoneração em 09/08/2024 – Protocolo do servidor 12.076/2024, em jornada de 12 X 36 (noturno), totalizando 40 horas semanais, conforme Despacho 82 do Memorando nº 34.610/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 0792 – VIGIA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.239,84 (Um mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) para grau médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 82 do Memorando nº 34.610/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002.Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Ficha: 196 Fonte: 1 501.00100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 198 Unidade Orçamentária: 022304 - GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUNDAMENTAL CONTRATO 500.100100-020000, conforme Despacho 82 do Memorando nº 34.610/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 18/12/2024 à 18/12/2025, conforme Despacho 82 do Memorando nº 34.610/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: MARCOS SCOLARI; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ALEX FERREIRA GONZAGA.

Contrato de Pessoal n°. 906/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SILVANA DUARTE

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional da Secretaria Municipal de Assistência Social, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2024, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3672/2011. O CONTRATADO, classificado em 6º lugar, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº 012/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4513 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 26/06/2024 nº 216/2024, convocada através do Edital Complementar 090/2024, Processo Seletivo nº 001/2024, prestará serviços no cargo 0772 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – Secretaria de Assistência Social, com jornada de trabalho de 40 horas. Local de Trabalho: Casa do Adolescente. A referida solicitação de convocação se faz necessária em virtude da necessidade de substiuição dos seguintes servidores: Maria Julia Rodrigues de Oliveira solicitou exoneração do cargo de Ajudante de

Serviços Gerais no dia 24/09/2024 mediante o protocolo servidor 14.203/2024 – Solicitação de exoneração (Maria Julia Rodrigues de Oliveira), lotada na unidade da Casa do Adolescente, conforme Despacho 21 do Memorando de nº 33.992/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 0772 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas.

Valor: pela jornada de trabalho de 40 horas semanais o valor de R$ 1.239,84 (Um mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) do vencimento base para Grau Mínimo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e conforme Despacho 21 do Memorando de nº 33.992/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 0208. Secretaria Municipal de Assistência Social 020802. Fundo Municipal de Assistência Social 08. Assistência Social 243. Assistência à Criança e ao Adolescente 0008. Promoção da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade 2817 0000. Ações para atender a Criança e o Adolescente – Ficha: 1002253 – 3.1.90.04.00 1.1.500.000000-000000 -Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1002255 – 3.1.90.13.00 - 1.1.500.000000-000000 -Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 088267 – Ações Para Atender a Criança e o Adolescente – Contratado – Fonte: 1.1.500.000 Local de Trabalho: Casa do Adolescente, conforme Despacho 21 do Memorando de nº 33.992/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 18/12/2024 à 17/12/2025, conforme Despacho 21 do Memorando de nº 33.992/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secretaria: Assistência Social

Signatários: MARCOS SCOLARI; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO ; SILVANA DUARTE.

Contrato de Pessoal n°. 907/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSELI DE LIMA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2023, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006, combinada com a Lei Municipal nº 4969/2018 Alterada pela Lei nº 6.104/2023. O CONTRATADO, classificado em 2º lugar, conforme Edital Complementar nº 002/2024, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 130/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo de 704 – MAQUEIRO, com carga horária de 40 horas semanais, a contratação justifica-se em substituição ao servidor Samuel Pereira Pinto Schneider, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos do Complexo UPA/HMTS considerando que não há concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 41.558/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 704 – MAQUEIRO

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: pela jornada de trabalho de 40 horas semanais o vencimento mensal no valor de R$ 1.513,42 (Um mil quinhentos e treze reais e quarenta e dois centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 41.558/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 003. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2309 – Manutenção do Hospital Municipal Ficha: 2868 – 3.1.90.04.00 1.1.500.000.000-000.000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2869 – 3.1.90.13.003 1.1.500.000.000-000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033042 – Manutenção do Hospital Municipal – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.00-030.000, Local de Trabalho: Hospital Municipal, conforme Memorando nº 41.558/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 18/12/2024 à 17/12/2025, conforme Memorando nº 41.558/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: MARCOS SCOLARI; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ROSELI DE LIMA.

Contrato de Pessoal n°. 908/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MOACIR MODULO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2023, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006, combinada com a Lei Municipal nº 5.869/2022 Alterada pela Lei nº 5.899/2022. O CONTRATADO, classificado em 5º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº 4248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº 2993, convocado através do Edital Complementar nº 104/2024, Processo Seletivo Nº 001/2023, prestará serviços no cargo 1336 – MOTORISTA – 40 HORAS - SMS, com carga horária de 40 horas semanais, a contratação justifica-se em substituição a aposentadoria do servidor Advaldo Felix dos Anjos, pela necessidade de manter a continuidade dos serviços da Assistência Farmacêutica considerando que não há concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 41.559/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 1336 – MOTORISTA – 40 HORAS - SMS

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: pela jornada de trabalho de 40 horas semanais o vencimento mensal no valor de R$ 1.513,42 (Um mil quinhentos e treze reais e quarenta e dois centavos), conforme Memorando nº 41.559/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 003. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 303. Suporte Profilático Terapêutico 0017. Assitência Farmacêutica 2321 – Gestão da CAF – Central de Abastecimento Farmacêutica Ficha: 536 – 3.1.90.04.00 3.1.500.100200.300.000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 539 – 3.1.90.13.00 3.1.500.100200.300.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033187 – Manutenção da CAF – Contratado – Fonte: 3.1.500.100200-300.000, Local de Trabalho: CAF, conforme Memorando nº 41.559/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 18/12/2024 à 17/12/2025, conforme Memorando nº 41.559/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: MARCOS SCOLARI; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; MOACIR MODULO.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Tangará da Serra, 19de dezembro de 2024.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Gisele Yngrede Santos Marli Mott Boligon Vieira

Chefe de Pessoal Agente Administrativo II

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 113/2024.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMMEA**, através do Secretário o Sr. Vinícius Lançone dos Santos, no uso de suas atribuições legais.

Informa **Abertura** do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 113/COMPRAS/SAD/2024 cujo o objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA (40 H semanais), CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**.

Estando disponível para mais informações, Aviso de Abertura e Termo de Referência, no sitio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 19 de Dezembro de 2024. Secretaria Municipal de Administração - Chefe Departamento de Compra.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO À ADESÃO – 010/2024– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.230/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 623/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº40/2024

O Município de Tangará da Serra – MT, torna público através do Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Procedimento Administrativo, homologa o presente procedimento, para que produza os desejados efeitos legais. **OBJETO**: ***Adesão à Ata de Registro de Preços aquisição de equipamentos para os diversos órgãos da Administração Pública do Município de Cascavel/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência****, para atender a demanda da Secretaria Municipalde Educação, do Município de Tangara da Serra - MT, através da empresa* ***PALETRANS EQUIPAMENTOS LTDA,*** *inscrita no CNPJ nº50.770.445/0001-29.* Valor de **R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).** Tangará da Serra – MT, 19.12.2024 – Secretário Municipal de Educação – **VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIO/AMM ANO XIV, Nº4.637, PÁGINA Nº1.189 DE 19.09.2024.

Onde se lê: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°072/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10.007/2024 – MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: C**ONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO - LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, SISTEMATIZADO EM AMBIENTE 100% WEB, COM HOSPEDAGEM DE DADOS EM INTERNET DATA CENTER - IDC**, a fim de atender às necessidades das secretarias municipais deste município**,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 16 de dezembro de 2024 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto nº 043 de 01 de Março de 2022, Lei Complementar n°123/2006, **Endereço Eletrônico:** através da **plataforma – LICITANET** –**www.licitanet.com.br**. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **19 de dezembro de 2024,** no link https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br... Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4831. Tangará da Serra-MT, 18.12.2024. **Marlon Diego Alves de Sousa – Pregoeiro – Portaria nº 688/GP/2024.**. **LEIA SE:AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°072/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10.007/2024 – MENOR PREÇO GLOBAL.** Objeto: C**ONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO - LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, SISTEMATIZADO EM AMBIENTE 100% WEB, COM HOSPEDAGEM DE DADOS EM INTERNET DATA CENTER - IDC**, a fim de atender às necessidades das secretarias municipais deste município**,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 08 de Janeiro de 2025 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto nº 043 de 01 de Março de 2022, Lei Complementar n°123/2006, **Endereço Eletrônico:** através da **plataforma – LICITANET** –**www.licitanet.com.br**. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **19 de dezembro de 2024,** no link https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br... Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4831. Tangará da Serra-MT, 18.12.2024. **Marlon Diego Alves de Sousa – Pregoeiro – Portaria nº 688/GP/2024.**

PORTARIA Nº 1981 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

O Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ**, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de Janeiro de 2017, alterado pelo Decreto 020, de 22 de Janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 2º do Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018 e Decreto nº 376, de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO os Memorandos: 40920/2024, 40395/2024, 41190/2024;

CONSIDERANDO os Protocolos: 17556/2024, 17756/2024, 17533/2024;

RESOLVE

Art. 1º Alterar a Escala de Férias Anual – EFA/2023, aprovada pela Portaria n.º 331, de 01 de março de 2024, em seus Anexos, dos servidores abaixo relacionados das Secretarias abaixo especificadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ANEXO I					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
102306	ALZIRENE DE MELO MACHADO PEIXOTO	21/08/2023	20/08/2024	14/04/2025	13/05/2025
101569	ANDREIA MICHELI SOARES DE CARVALHO	01/02/2024	31/07/2024	22/04/2025	11/05/2025
112153	CARLA CRISTINA SEGURA	04/07/2023	03/07/2024	01/03/2025	10/03/2025
111569	EDJANIA DOS SANTOS	09/09/2023	08/09/2024	24/08/2025	22/09/2025
103611	EMERSSON NUNES LIMA	14/07/2023	13/07/2024	17/02/2025	08/03/2025
				19/05/2025	28/05/2025
101640	GILBERTO PERINI	05/09/2023	04/09/2024	01/04/2025	30/04/2025
101488	JOSIANE NOBRES DA SILVA RAMOS	19/07/2023	18/07/2024	02/06/2025	01/07/2025
110024	JULIA DOS SANTOS MARTINS VIEIRA	01/09/2023	31/08/2024	11/02/2025	25/02/2025
107381	KETLIN CRISTIANE MARION	16/07/2023	15/07/2024	10/02/2025	11/03/2025
1497	MARIA DAISE PIRES GARCIA	04/11/2023	03/11/2024	03/03/2025	01/04/2025
101499	ROSALINA VALERIO DA SILVA ARAUJO	19/07/2023	18/07/2024	01/07/2025	15/07/2025
4386	STELLA GIANSANTE	01/06/2023	31/05/2024	21/04/2025	30/04/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – ANEXO II					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
110061	ANDERSON DA SILVA XAVIER	20/09/2023	19/09/2024	01/09/2025	30/09/2025
229	CARLOS ALBERTO SPAZAPAN	08/02/2023	07/02/2024	03/02/2025	04/03/2025
111549	EDSON JOSE DA SILVA FILHO	01/09/2023	31/08/2024	14/07/2025	02/08/2025
222	GILDO RODRIGUES	14/04/2023	13/04/2024	03/03/2025	01/04/2025
110009	HERMES DE OLIVEIRA	02/08/2023	01/08/2024	01/07/2025	20/07/2025
111522	MARCOS ANTONIO RODRIGUES	01/08/2023	31/07/2024	07/07/2025	21/07/2025
104395	SILVANA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	04/05/2023	03/05/2024	03/03/2025	17/03/2025
111480	VITOR EDUARDO DE SA CAMPO	04/07/2023	03/07/2024	03/02/2025	22/02/2025
109212	WANDERLEY RELIQUIAS SANTOS	20/01/2024	19/01/2025	04/08/2025	18/08/2025
107401	WILLIAM LOPES VIEIRA	16/07/2023	15/07/2024	03/02/2025	22/02/2025
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ANEXO III					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
110865	GUILHERME TOMAS DE SANTANA JUNIOR	01/01/2024	31/12/2024	14/05/2025	23/05/2025
103733	THIARA MARIA DE MOURA	10/11/2023	09/11/2024	02/04/2025	11/04/2025
				12/05/2025	21/05/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ANEXO IV					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
107510	DAYANE PADILHA DE FRANÇA (7584/2024)	22/07/2022	21/07/2023	17/01/2025	31/01/2025
				18/07/2025	01/08/2025
107496	DEBORA AMANDA XAVIER PELEGRINI	22/07/2022	21/07/2023	02/01/2025	21/01/2025
110714	DIVINA NATALICE FERNANDES MARTINS	09/02/2023	08/02/2024	02/01/2025	31/01/2025
107520	ISAIAS PEREIRA SOARES	22/07/2023	21/07/2024	01/04/2025	30/04/2025
102862	JOSY MARCIO LIMA DE ALMEIDA	01/01/2024	31/12/2024	02/01/2025	31/01/2025
2124	MARCOS ALBERTO BENTO	01/01/2022	31/12/2022	02/01/2025	31/01/2025
101497	NELSI HOFFMANN CASSEMIRO	19/07/2022	18/07/2023	27/01/2025	05/02/2025
				22/04/2025	01/05/2025
				23/06/2025	02/07/2025
104580	ODAIR ALVES VIEIRA	01/01/2024	31/12/2024	01/02/2025	02/03/2025
109989	SANDRA REGINA DE OLIVEIRA MENDES	17/08/2023	16/08/2024	02/01/2025	11/01/2025
				02/06/2025	11/06/2025
				11/08/2025	20/08/2025
110893	SEBASTIAO RAMOS BATISTA	01/01/2024	31/12/2024	14/01/2025	12/02/2025
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ANEXO V					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
5030	DAMARES BATISTA DOS REIS	01/08/2023	31/07/2024	07/04/2025	03/05/2025
104688	KATIA WALERIA CARVALHO COUTO	01/10/2023	30/09/2024	07/07/2025	16/07/2025
102337	KELLYANNE DE OLIVEIRA GONCALVES	11/09/2022	10/09/2023	03/02/2025	04/03/2025
110085	JOAO HENRIQUE DA SILVA	20/09/2024	19/09/2025	06/10/2025	04/11/2025
101733	TANIA MARCINA CORREIA DA SILVA	17/11/2023	16/11/2024	05/05/2025	03/06/2025
110401	ROBSON PACHECO DELUQUI	21/01/2024	20/01/2025	03/03/2025	01/04/2025
GABINETE DO PREFEITO – ANEXO VI					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
112331	GABRIEL MARTINS SALVADOR DE CARVALHO	05/12/2023	04/12/2024	04/11/2025	03/12/2025
111985	MARCELO DOS SANTOS FERRO	01/03/2023	29/02/2024	05/05/2025	03/06/2025
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS – ANEXO VII					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
101347	ERENICE DIAS DOS SANTOS	17/05/2023	16/05/2024	03/02/2025	17/02/2025
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – ANEXO VIII					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
111236	ALINE SILVA COSSOLIN	04/04/2023	03/04/2024	03/02/2025	20/02/2025
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – ANEXO IX					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
111660	EDILSON CASSIANO SOBRINHO	12/12/2023	11/12/2024	16/04/2025	30/04/2025
				16/09/2025	30/09/2025
2076	GENALDO FERREIRA DOS SANTOS	14/11/2023	13/11/2024	01/04/2025	15/04/2025
				01/09/2025	15/09/2025

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

MARCOS SCOLARI

Prefeito Municipal em Exercício

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO

Secretária Municipal de Assistencia Social

Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

MAGNO CÉSAR FERREIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura

WELLINGTON ROSSITER BEZERRA

Secretário Municipal de Saúde

VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente

WELINGTON MACHADO RONDON

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

SILVIO JOSÉ SOMMAVILLA

Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8.997/2024. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 063/2024, do objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO-B AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos**,**torna público o resultado de Adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: **https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br....** Tangará da Serra-MT, 19.12.2024. Márcio de Oliveira Lopes – Pregoeiro – Portaria nº 688/GP/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 003/SEMMEA/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 283/2022, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele NOTIFICA os autuados abaixo identificados, que se encontram em lugar incerto e não sabido, quanto ao lançamento de Infração Administrativa, considerando a devolução dos Avisos de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando a inexistência do endereço, e/ou que o destinatário não residem no endereço declinado pelo remetente, assim como busca pessoal e via sistema interno não lograr êxito.

O prazo para pagamento da multa ou apresentação de defesa é de 20 (VINTE) dias, a contar da data de publicação deste edital.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sito à Av. Brasil, n.º 2351-N, Jd. Europa, CEP 78.300-901. Telefone (65) 3311-4862.

Autuado	CPF ou CNPJ	Auto de Inspeção	Auto Infração nº	Valor
Jeferson de Oliveira Gonçalves	514.XXX.XXX-49	110/SEMMEA/2024	1244	R$ 167,94
Odival da Silva Lopes	568.XXX.XXX-87	080/SEMMEA/2024	1229	R$ 839,90
Arno Carvalho	900.XXX.XXX-89	082/SEMMEA/2024	1234	R$ 279,90
Jackson Piacentini	062.XXX.XXX-08	070/SEMMEA/2024	1147	R$ 839,70
Espolio de Dorival Pinto Moraes	027.XXX.XXX-04	081/SEMMEA/2024	1232	R$ 279,90

(assinado digitalmente)

Cristhian Lennon Santos Pitol

Coordenador de Fiscalização Ambiental

(assinado digitalmente)

Vinícius Lançone dos Santos

Secretário Municipal do Meio Ambiente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE MARCA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024 -

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, do edital de Licitação nº 019/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.O município de Tangará da Serra, através do Dept. de Licitações, torna público, a alteração de marca/modelo, solicitado pela empresa**VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA,**

inscrita no CNPJ nº 27.975.551/0003-99, promoveu a alteração da marca/modelo do item 60, conforme Termo de Aditivo firmado entre as partes, em conformidade do Processo Administrativo nº11.254/2024, que também poderá ser acessado na íntegra, através do https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra-MT,19 de dezembro de 2024. Márcio de Oliveira Lopes – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

ITEM	DESCRIÇÃO	MED	QTDE	MARCA	MODELO	VALOR UNIT. (R$)
60	NOTEBOOK. O PRODUTO OFERTADO DEVE POSSUIR GRADAÇOES NEUTRAS DAS CORES PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRAO DE COR PREDOMINANTE DO GABINETE. DEVERA ACOMPANHAR MALETA OU MOCHILA DE COURO, COURO SINTETICO DO TIPO "CURVIM", OU NYLON DO MESMO FABRICANTE DO NOTEBOOKS OFERTADO PARA TRANSPORTE DE CADA NOTEBOOK E SEUS ACESSORIOS, E, AINDA, POSSUIR REVESTIMENTO INTERNO MACIO PARA PROTEÇAO CONTRA IMPACTOS, ARRANHOES E POEIRA. TODOS OS EQUIPAMENTOS A SEREM ENTREGUES DEVERAO SER IDENTICOS, OU SEJA, TODOS OS COMPONENTES EXTERNOS E INTERNOS DE MESMO FABRICANTE. CASO O COMPONENTE NÃO MAIS SE ENCONTRE DISPONIVEL NO MERCADO, ADMITEM-SE SUBSTITUTOS COM QUALIDADE E CARACTERISTICAS IDENTICAS OU SUPERIORES, MEDIANTE NOVA HOMOLOGAÇAO. TODOS OS CABOS NECESSARIOS AO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DEVERAO SER FORNECIDOS, COM COMPRIMENTO MINIMO DE 1,8 M (UM METRO DE OITENTA CENTIMETROS). CABOS DE CONEXAO A REDE ELETRICA DEVERAO SEGUIR O PADRAO NBR-14136. A PLACA PRINCIPAL DEVERA SER DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR, OU FABRICADA SOB SUA ESPECIFICAÇAO PARA USO EXCLUSIVO. O CHIPSET PODERA SER DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR PRINCIPAL. POSSUIR, NO MINIMO, 02 (DOIS) SLOTS PARA MEMORIAS DO TIPO DDR4-3200MHZOU SUPERIOR, COM SUPORTE AO MODO "DUAL CHANNEL" PARA O BARRAMENTO DE MEMORIA. SERAO ACEITAS MEMORIAS SOLDADAS NA PLACA, DESDE QUE POSSUA, NO MINIMO, UM SLOT LIVRE PARA EXPANSAO. DEVERA SUPORTAR EXPANSAO PARA, NO MINIMO, 40 GB (QUARENTA GIGABYTES) DE MEMORIA RAM. DEVERA POSSUIR 01 SLOT M.2 PCIE GEN4 X4 COMPATIVEL COM A INTERFACE LOGICA NVME (NON-VOLATIL E MEMORY EXPRESS). DEVERA POSSUIR SUPORTE A GERENCIAMENTO DE ENERGIA ENERGY STAR EPA, APM/ACPI BIOS V1.00, BEM COMO SUPORTE A RECURSOS SMBIOS/DMI V2.4 OU SUPERIOR. DEVERA SUPORTAR BOOT POR PEN DRIVE OU DISCO CONECTADO NA PORTA USB 3.1. DEVERA SUPORTAR A AUTENTICAÇAO IEEE 802.1X NAS INTERFACES DE REDE INTEGRADAS PARA AUTENTICAÇAO NA REDE CORPORATIVA, MESMO SEM QUE O SISTEMA OPERACIONAL TENHA SIDO INICIALIZADO. A BIOS DEVERA SER DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO E PARA USO EXCLUSIVO DO MODELO OFERTADO, OU, ESSE COM DIREITOS (COPYRIGHT) DE LIVRE EDIÇAO SOBRE A BIOS. EM CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇAO UEFI 2.5 OU SUPERIOR (WWW.UEFI.ORG) E CAPTURAVEIS PELA APLICAÇAO DE INVENTARIO SCCM (SYSTEM CENTER CONFIGURA ON MANAGER). A COMPROVAÇAO DE COMPATIBILIDADE DO FABRICANTE COM O PADRAO UEFI DEVE SER COMPROVADA POR MEIO DO SITE WWW.UEFI.ORG/MEMBERS. EM CONFORMIDADE COM A ISO/IEC 19678:2015 (NIST 800-147), PARA GARANTIA DA INTEGRIDADE DO FIRMWARE DO BIOS. AS ATUALIZAÇOES, QUANDO NECESSARIAS, DEVERAO SER DISPONIBILIZADAS NO SITE DO FABRICANTE. DEVE PERMITIR O DOWNGRADE DE VERSAO. DEVERA POSSUIR CAPACIDADE DE ATIVAR E DESATIVAR O SECURE BOOT. DEVERA TER SUPORTE A LINGUA PORTUGUESA E/OU INGLESA. TIPO FLASH MEMORY, UTILIZANDO MEMORIA NÃO VOLATIL E REPROGRAMAVEL, COMPATIVEL COM O PADRAO PLUGAND-PLAY. SUPORTE A ACPI 2.0 (ADVANCED CONFIGURA ON AND POWER MANAGEMENT INTERFACE) COM CONTROLE AUTOMATICO DE ROTAÇAO DO VENTILADOR DA CPU. PERMITIR O CONTROLE DE HABILITAÇAO DAS PORTAS USB. DISPOR DE FERRAMENTA DE DIAGNOSTICO DE SAUDE DE HARDWARE PARA, NO MINIMO: PROCESSADOR, MEMORIA RAM, DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO E PLACAS DE REDE, COM EXECUÇAO DE TESTES INDEPENDENTE DO ESTADO/VERSAO DO SISTEMA OPERACIONAL.O NUMERO DE SERIE DO COMPUTADOR DEVE SER REGISTRADO NA BIOS E PERMITIR LEITURA REMOTA VIA COMANDOS DMI 2.0 OU SUPERIOR. O NUMERO DE SERIE DEVERA VIR REGISTRADO NO BIOS DE FABRICA (NAO PODE SER EDITAVEL DIRETAMENTE PELO SOFTWARE PADRAO DO BIOS). POSSIBILIDADE DE INSERÇAO DE CODIGO DE IDENTIFICAÇAO DO EQUIPAMENTO (NUMERO DE REGISTRO PATRIMONIAL, POR EXEMPLO) EM MEMORIA NAO VOLATIL, COM EXTENSAO MINIMA DE OITO DIGITOS, SENDO TAIS INFORMAÇOES RECUPERAVEIS POR SOFTWARE DE GERENCIAMENTO. POSSUIR SUPORTE A SMBIOS V2.4 (SYSTEM MANAGEMENT BIOS) OU SUPERIOR. OS ATRIBUTOS DE MANUFACTURES, PRODUCT NAME E VERSION DA ESTRUTURA SYSTEM INFORMATION DEVEM SER IGUAIS PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS DO MESMO MODELO. NÃO SERAO ACEITAS VARIAÇOES QUE DIFICULTEM A INDIVIDUALIZAÇAO E IDENTIFICAÇAO CORRETA DE MARCA E MODELO DO EQUIPAMENTO. O PROCESSADOR DEVERA POSSUIR, NO MINIMO, 04 (QUATRO) NUCLEOS FISICOS COM 08 (OITO) THREADS, COMPATIVEL COM ARQUITETURA X86 E X64. DA ULTIMA GERAÇAO DISPONIVEL PARA O MODELO, NO MERCADO NACIONAL (NAO SERAO ACEITOS PROCESSADORES CUJA FABRICAÇAO TENHA SIDO DESCONTINUADA). FREQUENCIA DE CLOCK BASE DE, NO MINIMO, 2.1 GHZ, COM TURBO EXPANSIVEL PARA, NO MINIMO, 4.3 GHZ. CONTROLE DE NIVEL DO DESEMPENHO AUTOMATICO, AJUSTANDO DINAMICAMENTE A FREQUEHNCIA E A VOLTAGEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE REQUERIDA PELA ATIVIDADE DO MOMENTO. MEMORIA CACHE DE, NO MINIMO, 8 MB. PONTUAÇÃO MINIMA DE 11.000 PONTOS NO INDICE PASSMARK - CPU MARK (HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/); CLOCK BASE MINIMO DE 1.8GHZ E MINIMO DE 4.0GHZ EM MODO TURBO/BOOST; MODELOS DE REFERENCIA MINIMOS = AMD RYZEN 3 7330U, INTEL CORE I3 1315U. DP (THERMAL DESIGN POWER – QUANTIDADE DE POTENCIA QUE O SISTEMA DE RESFRIAMENTO DO PROCESSADOR DEVE SER CAPAZ DE DISSIPAR) DE, NO MAXIMO, 35W (TRINTA E CINCO WATTS). MEMORIA PRIMARIA DO TIPO DDR4 DE, NO MINIMO, 3.200MHZ DE VELOCIDADE. POSSUIR 8 GB (OITO GIGABYTES), FORNECIDOS EM UM UNICO MODULO DE MEMORIA. ARMAZENAMENTO: DO TIPO M.2 COM INTERFACE PCIE NVME (NON-VOLATILE MEMORY EXPRESS) E CAPACIDADE MINIMA DE 256 GB (DUZENTOS E CINQUENTA SEIS GIGABYTES) EM ESTADO SOLIDO (SSD). DESEMPENHO MINIMO: VELOCIDADE DE LEITURA SEQUENCIAL DE 2500MB/S E VELOCIDADE DE GRAVAÇAO SEQUENCIAL DE 1500MB/S. SUPORTAR CRIPTOGRAFIA. DEVERA SUPORTAR TECNOLOGIA DE ARMAZENAMENTO RAPIDO E DE INICIALIZAÇAO RAPIDA. DEVERA POSSUIR NO MINIMO, 01 (UM) SLOT DO TIPO M.2 LIVRE DO TIPO 2280 PCIE 3.0 X4 PARA EXPANSÕES FUTURAS. DEVERA POSSUIR CONTROLADORA USB ("UNIVERSAL SERIAL BUS"): POSSUIR, NO MINIMO, 04 (QUATRO) INTERFACES USB COMPATIVEIS COM A TECNOLOGIA USB 3.2 GEN 1 OU SUPERIOR, SENDO AO MENOS 01 (UMA) ENERGIZADA, QUE PERMITA RECARGA MESMO COM O EQUIPAMENTO DESLIGADO DO TOTAL DE INTERFACES USB, AO MENOS 02 (DUAS) DEVERA SER DO TIPO C. DEVERA PERMITIR O CARREGAMENTO DA BATERIA DO NOTEBOOK ATRAVES DE UMA DAS PORTAS USB E SER COMPATIVEL COM A DOCK STATION. AS INTERFACES DEVERAO SER DISPONIBILIZADAS SEM A UTILIZAÇAO DE HUBS OU PORTAS USB INSTALADAS EM QUALQUER TIPO DE ADAPTADOR PCI. CONTROLADORA DE REDE INTEGRADA: VELOCIDADE ETHERNET 10/100/1000 "AUTOSENSING". CONECTOR RJ-45 FEHMEA. PADROES IEEE: 802.1AE (MACSEC), 802.1P (VLAN), 802.1Q (VLAN), 802.1X (VLAN) 802.3, 802.3AB (GIGABIT ETHERNET), 802.3AD (LINK AGGREGA ON), 802.3AF (POWER OVER ETHERNET), 802.3AZ (ENERGY EFFICIENT ETHERNET) 802.3U, 802.3X (FULLDUPLEX AND FLOW CONTROL). SUPORTE EM GERENCIAMENTO NO PADRAO ACPI. COMPATIVEL COM O PADRAO DMI 2.0 OU SUPERIOR. ATIVAÇAO REMOTA DO MICROCOMPUTADOR PELA REDE WOL (WAKE-ON-LAN), OBSERVANDO-SE QUE: A BIOS DO MICROCOMPUTADOR DEVERA POSSUIR SUPORTE COMPLETO A ESSA ATIVAÇAO. TODOS OS RECURSOS NECESSARIOS A IMPLEMENTAÇAO DESSA	UN	99	LENOVO	**L14 R5-5675U 8Gb Ssd 256Gb W11P 1AoS 21C6S0W600 + Mouse USB Lenovo Essential 1600DPI 4Y50R20863 + Mochila Lenovo Think Pad Basic 4X40K09936** + Mouse Pad Preto** + Garantia de 3 anos.**	R$ 4.530,00

	ATIVAÇAO DEVERAO ESTAR PRESENTES NO MICROCOMPUTADOR. POSSIBILIDADE DE IMPLEMENTAR GERENCIAMENTO POR SNMP. TOTALMENTE CONFIGURAVEL POR SOFTWARE, NÃO HAVENDO QUALQUER OPÇAO QUE DEPENDA DE "JUMPERS" OU "DIP SWITCHES". SUPORTE A PXE 2.0 (PRE-BOOT EXECUTION ENVIRONMENT), PARA REALIZAR INSTALAÇAO REMOTA ATRAVES DA REDE. COMPATIVEL COM O PADRAO ASF 2.0. CONTROLADORA DE REDE WI-FI INTEGRADA: PADRAO IEEE 802.11A/B/G/N/AC. TRABALHAR COM AS FREQUENCIAS DE 2,4GHZ E 5GHZ. HOMOLOGADO PELA ANATEL, POSSUINDO RESPECTIVO SELO DE HOMOLOGAÇAO. VEDADA A CUSTOMIZAÇAO COM DISPOSITIVOS USB, PCMCIA OU SIMILARES. INTERFACE BLUETOOTH 5.1 OU SUPERIOR INTEGRADA. CONTROLADORA DE VIDEO: INTERFACE CONTROLADORA DE VIDEO INTEGRADA AO PROCESSADOR E DEVERA POSSUIR ALOCAÇAO DINAMICA DE MEMORIA GRAFICA DE ATE 1.7 GB. COMPATIVEL COM A TECNOLOGIA DIRECTX 12. POSSUIR PELO MENOS 1 (UMA) CONEXAO DE VIDEO HDMI. POSSUIR SUPORTE A 04 (QUATRO) MONITORES INDEPENDENTES. CONTROLADORA DE AUDIO DE ALTA-DEFINIÇAO INTEGRADA. COM CAPACIDADE DE GRAVAR E REPRODUZIR SONS SIMULTANEAMENTE ALTO-FALANTE ESTEREO INTEGRADO AO GABINETE. NAO SERAO ACEITAS CAIXA DE SOM EXTERNAS. POSSUIR CONECTORES PARA MICROFONE E FONES DE OUVIDO NO GABINETE OU COMBINADOS. O ALTO-FALANTE DEVERA SE DESLIGAR AUTOMATICAMENTE, SEM A NECESSIDADE DE QUALQUER INTERVENÇAO DO USUARIO, QUANDO FOREM CONECTADOS FONES DE OUVIDO. CAMERA FRONTAL INTEGRADA PARA CAPTURA DE VIDEO EM RESOLUÇAO DE NO MINIMO 720P HIGHDEFINITION (HD) COM FILTRO DE PRIVACIDADE MECANICO. DEVERA POSSUIR SOLUÇÃO INTEGRADA (HARDWARE E/OU SOFTWARE) PARA POSSIBILITAR O ACESSO, BLOQUEIO E LIBERAÇAO DO EQUIPAMENTO POR BIOMETRIA, PODENSO SER ATRAVES DE IMPRESSAO DIGITAL OU RECONHECIMENTO FACIAL. CHIP DE SEGURANÇA TPM (TRUSTED PLATORM MODULE), VERSAO 2.0 OU SUPERIOR, SOLDADO A PLACA PRINCIPAL, ACOMPANHANDO DE DRIVERS E SOFTWARE PARA SUA IMPLEMENTAÇAO E GERENCIAMENTO. ESSA OPÇAO DEVERA VIR HABILITADA NA BIOS. LEITOR DE IMPRESSAO DIGITAL INTEGRADO AO GABINETE. DEVERA POSSUIR UMA TELA LCD RETROILUMINADA POR LED, NO FORMATO WIDESCREEN, ALEM DAS SEGUINTES CARACTERISTICAS: TAMANHO DE 14 POLEGADAS DE DIAGONAL. SUPORTAR RESOLUÇAO NATIVA DE 1920X1200. TRATAMENTO ANTIR-REFLEXIVO NA TELA OU AN -GLARE. GABINETE PRODUZIDO NAS VARIAÇOES DE CORES PRETA OU CINZA (GRAFITE/CHUMBO). ENTRADA INTEGRADA NO CHASSI PARA CABO DE SEGURANÇA PADRAO KENSINTON LOCK OU NOBLE LOCK. NAO SERAO ADMITIDAS QUAISQUER ADAPTAÇOES NO GABINETE DESTINADAS A IMPLEMENTAR OS SISTEMAS DE FIXAÇAO DE TRAVA DE SEGURANÇA. GABINETE REFORÇADO COM COMPOSTOS DE CARBONO, MAGNESIO, TITANIO, ALUMINIO OU MATERIAL SIMILAR, COMPROVADO POR MEIO DE MANUAL TECNICO OU DECLARAÇAO DO FABRICANTE. PESO DO NOTEBOOK DE, NO MAXIMO, 1,45 KG, INCLUINDO A BATERIA E A UNIDADE DE ESTADO SOLIDO. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR ESPESSURA INFERIOR A 19 MM (COM FLEXIBILIDADE DE 10% PARA MAIS). POSSUIR IDENTIFICAÇAO GRAFICA OU ESCRITA PARA AS INTERFACES DE CONEXAO. POSSUIR BATERIA INTERNA RECARREGAVEL DO TIPO ION DE LITIO OU POLIMERO DE LITIO QUE FORNEÇA, NO MINIMO, 10 (DEZ) HORAS DE AUTONOMIA. DEVERA POSSUIR GARREGAMENTO RAPIDO DA BATERIA, COM POSSIBILIDADE DE CARREGAMENTO DE 80% DA BATERIA EM 1 HORA. FONTE DE ALIMENTAÇAO EXTERNA PARA CORRENTE ALTERNADA DE NO MINIMO 65 W, USANDO O CONECTOR USB TIPO C SEM O USO DE ADAPTADORES, COM TENSOES DE ENTRADA DE 100 A 240 VAC (+/-10%), 50- 60HZ COM AJUSTE AUTOMATICO. DEVE SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO PRINCIPAL. TECLADO PADRAO PORTUGUEHS BRASILEIRO ABNT-2 COM AS TECLAS VIRGULA, CRASE, ACENTO CIRCUNFLEXO, AGUDO, L E O CEH-CEDILHA. O TECLADO DEVERA POSSUIR FUNÇAO DE RETROILUMINAÇÃO PARA USO EM AMBIENTES ESCUROS, ASSIM COMO TECLAS PARA DESABILITAR ESTA FUNÇAO. A IMPRESSAO SOBRE AS TECLAS DEVERAO SER DO TIPO PERMANENTE, NAO PODENDO APRESENTAR DESGASTE POR ABRASAO OU USO PROLONGADO. DEVERA POSSUIR TECNOLOGIA DE PROTEÇAO DO TECLADO INTEGRADO QUANTO A POEIRA E UMIDADE. MOUSE: DISPOSITIVO APONTADOR INTEGRADO "TOUCHPAD" COM DOIS BOTOES INTEGRADOS EUMA AREA PARA A FUNÇAO "SCROLL" (BOTAO DE ROLAGEM), ATRAVES DA FUNÇAO MULTI-TOUCH. MOUSE ADICIONAL COM TECNOLOGIA OPTICA COM CONECTOR USB TIPO C OU BLUETOOTH (SEM USO DE ADAPTADORES), ERGONOMICO E CONFORMAÇAO AMBIDESTRA, DE 2 (DOIS) BOTOES E 1 (UM) BOTAO DE ROLAGEM ("NET SCROLL"), COM NO MINIMO DE 1.000 DPI DE RESOLUÇAO, DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO PRINCIPAL. NAO SERA ACEITO CABO RETRATIL. COM GARANTIA EQUIVALENTE A DO EQUIPAMENTO PRINCIPAL. ACOMPANHADO DE "MOUSE PAD" COM SUPERFICIE ADEQUADA PARA UTILIZAÇAO DE MOUSE OPTICO. SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 11 PROFESSIONAL X64, POR UNIDADE ENTREGUE, NA VERSAO OEM EM PORTUGUEHS (BRASIL) E DEVIDAMENTE LICENCIADO COM LICENÇA DEFINITIVA EM NOME DA CONTRATANTE. CASO NO MOMENTO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS JA EXISTA UMA VERSAO SUPERIOR AO WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS, A MAIS RECENTE E EQUIVALENTE DEVERA SER ENTREGUE. DEVERA SER FORNECIDO, INSTALADO OU DISPONIBILIZADO NA INTERNET SOFTWARE DO PROPRIO FABRICANTE OU HOMOLOGADO PARA O MESMO, QUE POSSIBILITE APAGAR DE FORMA DEFINITIVA E IRRECUPERAVEL TODOS OS DADOS ARMAZENADOS NAS UNIDADES DISCO (SSD/HDD), PERMITINDO O DESCARTE SEGURO DE SEUS EQUIPAMENTOS. SERA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A ENTREGA, VIA MIDIAS (CDS/DVDS/PENDRIVE) OU VIA SITE/FTP DE TODOS OS SOFTWARES NECESSARIOS PARA A INSTALAÇAO/RECUPERAÇAO OFF-LINE DO SISTEMA OPERACIONAL EM PORTUGUES (BRASIL) DEVIDAMENTELICENCIADO, BEM COMO DE TODOS OS DRIVERS DE DISPOSITIVOS DE HARDWARE INSTALADOS NOS EQUIPAMENTOS. NAO SERA NECESSARIA A ENTREGA DOS DRIVERS QUE JA ESTEJAM INCLUIDOS NO PACOTE DO REFERIDO SISTEMA OPERACIONAL. DEVERA SER FORNECIDO INSTALADO OU DISPONIBILIZAR NA INTERNET SOFTWARE DO PROPRIO FABRICANTE OU HOMOLOGADO PARA O MESMO QUE PERMITA A VERIFICAÇAO E INSTALAÇAO DAS ULTIMAS ATUALIZAÇOES DE TODAS AS FERRAMENTAS E DRIVERS DISPONIVEIS PELO FABRICANTE E DO SISTEMA OPERACIONAL (WINDOWS). DEVENDO SER CAPAZ DE MONITORAR O SISTEMA, REALIZAR DIAGNOSTICOS REMOTO OU ONSITE, EMITIRALERTAS E AJUDAR A REPARAR ERROS DO SISTEMA, AJUDANDO ASSIM A MANTER A SAUDE E A SEGURANÇA DO SISTEMA. O MICROCOMPUTADOR OFERTADO DEVE SER LISTADO PELA MICROSOFT NO SEU CATALOGO DE PRODUTOS COMPATIVEIS E CERTIFICADOS "HCL" (HARDWARE COMPATIBILITY LIST – H PS://SYSDEV.MICROSO.COM/ENUS/HARDWARE/LPL/.) APLICAVEL AO EQUIPAMENTO ACABADO (MONTADO), NAO SENDO ACEITAS CERTIDOES INDIVIDUAIS DE COMPONENTES. A COMPROVAÇAO DA COMPATIBILIDADE SERA EFETUADA PELA APRESENTAÇAO DO DOCUMENTO WINDOWS LOGO VERIFICA ON REPORT, EMITIDO ESPECIFICAMENTE PARA O MODELO OFERTADO. EM CONFORMIDADE COM A NORMA IEC 60950 (SAFETY OF INFORMA ON TECHNOLOGY EQUIPMENT INCLUDING ELECTRICAL BUSINESS EQUIPMENT), PARA SEGURANÇA DO USUARIO CONTRA INCIDENTES ELETRICOS E COMBUSTAO DE MATERIAIS ELETRICOS. O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PADRAO EPEAT GOLD (ELETRONIC PRODUCT ENVIRONMENTAL ASSESSMENT TOOL), DA AGENCIA DE PROTEÇAO AMBIENTAL (EPA), PARA A SEGURANÇA DO USUARIO CONTRA INCIDENTES ELETRICOS, COMBUSTAO DOS MATERIAIS ELETRICOS E COMPROVAR QUE O EQUIPAMENTO A NGE AS EXIGEHNCIAS PARA CONTROLE DO IMPACTO AMBIENTAL EM SEU PROCESSO DE FABRICAÇAO. A COMPROVAÇAO DO ENQUADRAMENTO Ac REFERIDA NORMA PODERA SER O REGISTRO DO MODELO DO EQUIPAMENTO NO SITE: WWW.EPEAT.NET. SER COMPATIVEL COM ENERGY STAR 8.0 OU SUPERIOR, COMPROVANDO QUE O EQUIPAMENTO ATINGE AS EXIGENCIAS PARA O MELHOR APROVEITAMENTO DE USO DE ENERGIA ELETRICA. ESSA CARACTERISTICA DEVERA SER COMPROVADA PELA LISTAGEM DO EQUIPAMENTO NO SITE WWW.ENERGYSTAR.GOV OU CERTIFICADO EMITIDO PELO ORGAO. ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 10152 (ISO 9296 – TESTADO EM					

	ACORDO COM A ISO 7779), PARA GARANTIR BAIXO NIVEL DE RUIDO. ESTAR EM CONFORMIDADE COM AO MENOS UM DOS PADROES EN 55022, EN 55024, CISPR 22 E CISPR 24, PARA GARANTIR A COMPATIBILIDADE ELETROMAGNETICA. COMPATIBILIDADE ELETROMAGNETICA E DE RADIOFREQUENCIA IEC 61000 COMPROVADO ATRAVES DE CERTIFICADO OU RELATORIO DE AVALIACAO DE CONFORMIDADE EMITIDO POR ORGAO CREDENCIADO PELO INMETRO OU INTERNACIONAL EQUIVALENTE. COMPATIBILIDADE COM O PADRAO DMI 2.0 (DESKTOP MANAGEMENT INTERFACE) OU MAIS RECENTE DA DMTF (DESKTOP MANAGEMENT TASK FORCE), COMPROVADO ATRAVES DE DOCUMENTACAO EXPEDIDA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU COMPROVACAO DE QUE O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO E MEMBRO DO CONSORCIO DMTF LISTADO EM UMA DAS CATEGORIAS BOARD OU LEADERSHIP. COMPATIBILIDADE COM A NORMA TPM SPECIFICA ON VERSION 2.0 ESPECIFICADAS PELO TCG (TRUSTED COMPU NG GROUP), DEVENDO O FABRICANTE SER MEMBRO DE UMA DAS CATEGORIAS LISTADAS NO SITE TTP://WWW.TRUSTEDCOMPUNGGROUP.ORG/ABOUT_TCG/TCG_MEM BERS. SER COMPATIVEL COM O PADRAO MIL STD-810, AO MENOS NOS SEGUINTES METODOS, CHOQUE (TESTE DE QUEDA); POEIRA E ALTA TEMPERATURA. EM CONFORMIDADE COM A DIRETIVA ROHS. GARANTIA: TIPO: ON SITE INTEGRAL DE FABRICA, COM REPOSICAO DE PECAS PERIODO: 36 MESES A PARTIR DA ENTREGA DEFINITIVA PRAZO PARA SOLUCAO DE CHAMADO TECNICO: 48 HORAS APOS A ABERTURA DE CHAMADO TECNICO, CASO ULTRAPASSE ESSE LIMITE DEVERA SER FORNECIDO MAQUINA DE IGUAL CONFIGURACAO OU SUPERIOR PARA SUBSTITUICAO; LOCALIDADE: COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO RESTRICOES: UNIDADES DE ARMAZENAMENTO (SSDS E HDDS) QUANDO DEFEITUOSOS E SUBSTITUIDOS NAO SERAO RETIRADOS DAS DEPENDEHNCIAS DESTA COORDENADORIA POR MEDIDA DE SEGURANCA E SIGILO DAS INFORMACOES, ALEM DE INTENCAO FUTURA DA RECUPERACAO DOS DADOS CONTIDOS POR EMPRESAS ESPECIALIZADAS; DEMAIS CONDICOES: PROCEDIMENTOS DE TROCA OU ATUALIZACAO DE COMPONENTES PELA GARANTIA SAO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, SENDO VEDADO QUALQUER SOLICITACAO POR PARTE DA CONTRATADA PARA A CONTRATANTE DE PROCEDIMENTOS QUE ENVOLVAM RISCOS AO EQUIPAMENTO COMO ATUALIZACOES DE BIOS, ETC. DOCUMENTACAO BASICA: DEVERA SER ENTREGUE JUNTO AOS EQUIPAMENTOS, EM PORTUGUEHS, DOCUMENTO COM ORIENTACOES SOBRE CONFIGURACAO E UTILIZACAO DOS MESMOS, CONTANDO TODAS AS RESSALVAS QUE INFLUENCIEM NA GARANTIA. DOCUMENTACAO TECNICA: UM MANUAL TECNICO POR CONTRATO EM FORMATO FISICO E DIGITAL, CONTENDO AS INFORMACOES SOBRE OS PRODUTOS COM INSTRUCOES COM IMAGENS ILUSTRATIVAS PARA ORIENTACOES TECNICAS DE COMO REMOVER E RECOLOCAR PECAS EXTERNAS E INTERNAS DE MODO CORRETO NO EQUIPAMENTO. COMPLIANCES: SER COMPATIVEL COM O PADRAO MIL STD-810, AO MENOS NOS SEGUINTES METODOS, CHOQUE (TESTE DE QUEDA); POEIRA E ALTA TEMPERATURA. ISO 14001; IEC60950; IEC61000; TIVERDE, DEVE ATENDER AS DIRETIVAS EPAT E ROHS; SISTEMA DE LOGISTICA REVERSA EM CONFORMIDADE COM A GREENELETRON; REFRIGERACAO; NIVEL DE RUIDO, DEVE ATENDER A NBR 10152 OU ISO7779/9296 COMPROVADO ATRAVES DE RELATORIO DE CONFORMIDADE; CONDICAO DE NOVO: DEVE SER NOVO, DE PRIMEIRO USO, SEM QUAISQUER RESQUICIOS DE USO ANTERIOR, ESTAR EM LINHA DE PRODUCAO NA DATA DA LICITACAO, BEM COMO NA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO JUNTO A ENTIDADE CONTRATANTE, ESPECIALMENTE QUANTO A: CHIPSETS, CPUS, HDDS E SSDS, MEMORIA RAM E MONITOR. ESTAR EM LINHA DE PRODUCAO NA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO; MAPA DE REFERENCIA: LENOVO E14 G5; DELL LATITUDE 5000 SERIES ; HP ELITEBOOK 445 G10.					

EXTRATO DE PORTARIAS DE PESSOAL – 1846 À 1890 – REALIZADAS EM DEZEMBRO DE 2024 PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO – PARTE 1

PORTARIA Nº 1846 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ,** no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO: O artigo 71, Lei Complementar 006 de 21 de junho de 1.994, alterado pela Redação dada pela Lei Complementar n.º 237, de 07/02/2019 o qual estabelece o que o Servidor fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias, que podem ser acumuladas, até o máximo de dois períodos, no caso de necessidade do serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica.

CONSIDERANDO o Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 376, de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre férias e regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 331/2024 de 01/03/2024 que dispõe sobre a Escala Anual de Férias para o exercício de 2024 e posteriores alterações.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o pagamento das férias acrescidas de 1/3 de férias na Folha de Férias de Dezembro de 2024 e usufruto nos períodos abaixo, aos servidores relacionados:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO USUFRUTO	FÉRIAS/ABONO
12754-1	ABNER ALCANTARA DOS SANTOS	01/01/2023 - 31/12/2023	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
12153-5	ABRAO ARREZOKEMAESE	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
20247-1	ACENIL DE SOUZA DELFINO	09/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
15942-1	ADAO LEITE FILHO	01/01/2023 - 31/12/2023	20/12/2024 - 03/01/2025	15/0
3691-2	ADATHIA KLISTHIAM COSTA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
1582-1	ADELSON CARLOS DE JESUS	10/09/2023 - 09/09/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
3138-1	ADELUCY APARECIDA DOS SANTOS	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
14421-1	ADENILTON JESUS LIMA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
12244-1	ADILA MATANA FRANCA	20/06/2023 - 19/06/2024	23/12/2024 - 06/01/2025	15/0
12240-6	ADRIANA BARBOSA LEITE	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
19982-1	ADRIANA CORREIA MATOS	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
12613-1	ADRIANA CORREIA SOARES	20/04/2023 - 19/04/2024	23/12/2024 - 06/01/2025	15/0
1644-1	ADRIANA CRISTINA BESTER	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
12143-6	ADRIANA DA SILVA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0

12841-5	ADRIANA DA SILVA SANTIAGO	12/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
12381-3	ADRIANA DE BARROS LOBO	02/07/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 06/01/2025	15/0
14272-2	ADRIANA DE OLIVEIRA TEODORO	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
13379-2	ADRIANA DE SOUZA TAQUES	05/02/2024 - 31/12/2024	16/12/2024 - 12/01/2025	28/0
3731-1	ADRIANA GIMENES DA SILVA	18/02/2023 - 17/02/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
17513-1	ADRIANA GONÇALVES VACCARI	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
14340-1	ADRIANA JORGE DE MATOS	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
10744-12	ADRIANA MANENTI PAVEI	09/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
12467-3	ADRIANA NEGAROTE	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
11673-4	ADRIANA PALHANA MOREIRA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
12360-1	ADRIANA PEREIRA GODOY	06/01/2023 - 05/01/2024	16/12/2024 - 14/01/2025	30/0
16650-3	ADRIANA SILVA DOS SANTOS	01/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
19995-1	ADRIANA SILVA MELO	01/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
2632-2	ADRIANA SUSAN DE FRANÇA	06/01/2017 - 05/01/2018	02/12/2024 - 31/12/2024	30/0
3757-2	ADRIANE CRISTINA RODRIGUES	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
13133-6	ADROALDO PIRES CARVALHO	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
12851-4	AGLAER CRISTINA ZANELLA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
19248-1	AGNA MYAMI MENEZES MACIEL	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
1668-1	AGNALDO EUGENIO GALDINO	01/03/2023 - 29/02/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
11670-7	AGUEDA ALVES PINTO RIBEIRO	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
1885-1	AGUIMAR APARECIDO	16/05/2023 - 15/05/2024	20/12/2024 - 18/01/2025	30/0
634-1	AGUINALDO VICENTE SEGURA	02/01/2023 - 01/01/2024	01/12/2024 - 30/12/2024	30/0
16819-1	ALAIDE DOS SANTOS	06/09/2023 - 05/09/2024	05/12/2024 - 03/01/2025	30/0
15484-1	ALANNA DOS SANTOS FRONHA	18/03/2023 - 17/03/2024	30/12/2024 - 18/01/2025	20/0
5459-7	ALDA SIMONE TENUTES	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
12751-2	ALDAIR MORAIS DA SILVA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
2200-1	ALDILENE LIMA VIEIRA	18/02/2023 - 17/02/2024	17/12/2024 - 15/01/2025	30/0
18702-2	ALESANDRA RIBEIRO	16/09/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 30/12/2024	8/0
13690-2	ALESSANDRA ALVES CABRAL	14/06/2023 - 13/06/2024	30/12/2024 - 28/01/2025	30/0
20354-1	ALESSANDRA ARANDA OLIVEIRA	12/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
13452-2	ALESSANDRA DA SILVA	14/07/2023 - 13/07/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
15429-4	ALESSANDRA DA SILVA FONTES	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
12720-1	ALESSANDRA PAIVA DE CAMPOS	06/08/2023 - 05/08/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
15415-3	ALESSANDRA ZEZEZOKENAZOKERO	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
14782-1	ALEX LEMOS AGULHARE	01/01/2024 - 31/12/2024	26/12/2024 - 24/01/2025	30/0
20960-1	ALEXANDRA OLIVEIRA LIMA	02/05/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 11/01/2025	20/0
15945-2	ALEXANDRE MARCOS ROLIM	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
2190-6	ALEXSANDRA DE MARCHI	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
11218-9	ALICE FRANCISCA DA SILVA VECHI	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
11049-8	ALICE MARIA RODRIGUES SERAFINI	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
12771-1	ALICE MENDES DA SILVA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
12486-2	ALINE DOS SANTOS LIMA	20/09/2023 - 19/09/2024	23/12/2024 - 11/01/2025	20/0
11683-6	ALINE FONSECA DE SOUZA REIS	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
21443-1	ALINE LEAL NASCIMENTO MACEDO	10/09/2024 - 31/12/2024	27/12/2024 - 03/01/2025	8/0
11681-2	ALINE MENDES DE SOUZA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
13034-3	ALINE MIKAELLY DE ALMEIDA	23/07/2023 - 22/07/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
11812-7	ALINE REGINA DOS REIS	12/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
10754-2	ALINEIA ZOZOMAZORE DUARTE	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
17567-1	ALLAN GOMES FRASSETTO	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
14148-1	ALONSO AFONSO DE LIRA	17/06/2023 - 16/06/2024	16/12/2024 - 14/01/2025	30/0
11748-4	ALZIRA FERREIRA SILVA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
13189-2	AMANDA FERNANDA NUNES	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
12579-2	AMANDA JESUS AZEVEDO DOS REIS	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
21275-1	AMANDA MELISSA DE OLIVEIRA	03/07/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 06/01/2025	15/0
19648-1	AMANDA REGGIANI MALTEZO	01/11/2023 - 31/10/2024	20/12/2024 - 18/01/2025	30/0
12165-1	AMARILDO BARBOSA OLIVEIRA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
12089-5	AMAURI ANTONIO PINTO	12/07/2023 - 11/07/2024	02/12/2024 - 31/12/2024	30/0
14452-1	AMAURI DA SILVA SALVADOR	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
12757-3	ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
15481-1	ANA CAROLINA RIBEIRO SILVA	18/03/2023 - 17/03/2024	16/12/2024 - 25/12/2024	10/0
12449-5	ANA CASSIA DA SILVA SOUZA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
17694-1	ANA CELIA PIMENTEL	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
14404-1	ANA CLAUDIA ARANTES MOURA	01/01/2023 - 31/12/2023	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
15456-1	ANA CLAUDIA DA SILVA	18/03/2023 - 17/03/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
12359-1	ANA CLAUDIA PEREIRA	06/01/2023 - 05/01/2024	09/12/2024 - 07/01/2025	30/0
814-2	ANA ELZA ALVES DA SILVA	21/07/2023 - 20/07/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
17948-1	ANA FLÁVIA MENDES DOS SANTOS	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
19548-1	ANA ILDA MIRANDA FAGUNDES	04/09/2023 - 03/09/2024	23/12/2024 - 06/01/2025	15/0
1679-1	ANA LIDIA DE SOUZA	18/03/2023 - 17/03/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
18444-1	ANA LUCIA DA SILVA LOPES ROSA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
12224-5	ANA LUCIA MOURA VIEIRA DA SILVA	01/11/2023 - 31/10/2024	23/12/2024 - 01/01/2025	10/10
1994-3	ANA MARIA COSTA ALVES	06/01/2023 - 05/01/2024	23/12/2024 - 28/12/2024	6/0
20176-1	ANA MARIA DE JESUS	06/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
14184-1	ANA MARIA KERLE MENEZES	16/07/2023 - 15/07/2024	23/12/2024 - 11/01/2025	20/0
5302-6	ANA MARIA LIBARDI	09/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
12372-1	ANA PAULA ALVES	06/01/2023 - 05/01/2024	26/12/2024 - 09/01/2025	15/0
20253-1	ANA PAULA BATISTA	09/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0

10719-3	ANA PAULA DE MORAES	02/05/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 11/01/2025	20/0
1933-2	ANA PAULA DE MORAES SILVA	14/07/2023 - 13/07/2024	16/12/2024 - 14/01/2025	30/0
12130-6	ANA PAULA SANDIS DOS SANTOS	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
12187-2	ANA PAULA SILVA APOLINARIO	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
17568-2	ANA RAQUEL SILVA DE ABREU	20/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
17278-3	ANADILZA CAROLINO VIANA	24/07/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 04/01/2025	13/0
18804-1	ANDERSON DE OLIVEIRA SILVA	23/12/2022 - 22/12/2023	16/12/2024 - 30/12/2024	15/0
12897-3	ANDERSON MARCHINE	12/05/2023 - 11/05/2024	16/12/2024 - 14/01/2025	30/0
1767-10	ANDRE LUIZ DE JESUS	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
14428-1	ANDRE LUIZ LIMA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
19120-1	ANDREA KAROLINE ZUCONELLI	20/03/2023 - 19/03/2024	30/12/2024 - 13/01/2025	15/0
12466-6	ANDREA MENDES DA COSTA	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
3722-9	ANDREA PATRICIA DE ALMEIDA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
12843-2	ANDREA PEREIRA DE OLIVEIRA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
3741-5	ANDREIA CRISTINA DE FREITAS	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
10853-9	ANDREIA DA CRUZ CASSIANO	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
16613-4	ANDREIA ESPINOSA SAQUETE	01/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
3530-1	ANDREIA GIMENES DA SILVA	30/03/2023 - 29/03/2024	16/12/2024 - 14/01/2025	30/0
3933-4	ANDREIA GONÇALVES ALMEIDA	11/01/2024 - 10/01/2025	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
12417-1	ANDREIA RITA DE OLIVEIRA SANTOS	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
2623-2	ANDREIA ROCHA TRINDADE	06/01/2023 - 05/01/2024	02/12/2024 - 31/12/2024	30/0
13446-3	ANDREIA SANTA HELENA	21/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
20245-1	ANDRESA LIMA DOS SANTOS	09/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
12804-6	ANDRESSA RAFAELA CARDOSO	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
19943-1	ANDREZA CRISTINA DE SOUZA	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
12738-1	ANDREZA LEANDRO DA SILVA	01/09/2022 - 31/08/2023	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
19237-1	ANE CAROLINE CARNEIRO DA SILVA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
3497-7	ANGELA APARECIDA DE SOUZA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
12506-5	ANGELA LICELIA DE FREITAS	09/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
12304-1	ANGELA NASCIMENTO DA SILVA	11/08/2023 - 10/08/2024	16/12/2024 - 30/12/2024	15/0
11080-7	ANGELA XAVIER BELIZARIO	03/10/2022 - 02/10/2023	10/12/2024 - 19/12/2024	10/10
12727-1	ANGELICA DE FREITAS NUNES	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
13236-4	ANGELICA GONCALVES DE SOUZA	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
17472-1	ANGELICA MASSAROLLI	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
12179-7	ANGELINA DA SILVA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
5115-15	ANGELO KIEZOMAE	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
18962-2	ANGELO RIBEIRO ROSSI	12/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
20188-1	ANGLA MARIA BENIGNO MODESTO	06/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
11839-1	ANTONIA APARECIDA KEMPF	03/12/2023 - 02/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
20032-1	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
1299-2	ANTONIO DA CRUZ	17/09/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 30/12/2024	8/0
5033-1	ANTONIO GERALDO SCHWAAB	01/01/2024 - 31/12/2024	02/12/2024 - 31/12/2024	30/0
1583-1	ANTONIO MARQUES DA PAZ	10/09/2022 - 09/09/2023	16/12/2024 - 14/01/2025	30/0
1600-1	ANTONIO PAULO PEREIRA	14/02/2023 - 13/02/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
15404-2	APARECIDA DE SA ANGELINO	12/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
3233-4	APARECIDA FERREIRA DA SILVA	06/08/2023 - 05/08/2024	16/12/2024 - 30/12/2024	15/0
16734-3	APARECIDA FRANCISCA DE SOUSA	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
10634-11	APARECIDA MARCIA GONÇALVES	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
13092-3	APARECIDA MARIA DA LUZ	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
11901-3	APARECIDA SOLANGE DOS SANTOS	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
2603-1	APARECIDO MELATO	03/05/2023 - 02/05/2024	26/12/2024 - 24/01/2025	30/0
20954-1	ARIANE SOUZA GUSMAO	02/05/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 11/01/2025	20/0
19381-1	ARIANI SCHEIBNER QUIRINO	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
2067-1	ARISTON BISPO DOS SANTOS	01/11/2022 - 31/10/2023	02/12/2024 - 31/12/2024	30/0
19266-1	ARLINDO CAMPOS	15/05/2023 - 14/05/2024	23/12/2024 - 11/01/2025	20/10
19238-1	ATALIBA MOREIRA COELHO FILHO	08/05/2023 - 07/05/2024	18/12/2024 - 01/01/2025	15/0
12451-6	AURINEIA DA SILVA DE CARVALHO	12/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
16715-1	AYRTON ALVES DA SILVA CABRAL	02/08/2023 - 01/08/2024	24/12/2024 - 12/01/2025	20/0
17768-2	BEATRIZ AMORIM DE FREITAS	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
14314-1	BENEDITA MARIA DE BOMFIM E LIMA	23/07/2023 - 22/07/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
21244-1	BENEDITA SEBASTIANA DA SILVA	03/07/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 06/01/2025	15/0
12041-5	BERKLOURDES MENDES FONSECA	27/06/2023 - 26/06/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
15287-3	BETE AZOKEMAIRO	01/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
2496-11	BETINA PINTO SANTOS	01/01/2023 - 31/12/2023	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
3179-1	BRAULIO VITA ZANSAVIO	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
17842-1	BRENDA NATHIELI SOARES	01/03/2023 - 29/02/2024	02/12/2024 - 31/12/2024	30/0
13364-3	BRUNA APARECIDA FERREIRA	16/07/2023 - 15/07/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
14623-1	BRUNA DE AZEVEDO SOARES	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
15978-3	BRUNA GABRIELA FIGUEIREDO	12/04/2023 - 11/04/2024	26/12/2024 - 04/01/2025	10/0
18080-2	BRUNA KAROLYNE OLIVEIRA MOTTA	05/02/2024 - 31/12/2024	16/12/2024 - 12/01/2025	28/0
17665-2	BRUNO MENDONÇA DA SILVA	09/05/2023 - 08/05/2024	16/12/2024 - 04/01/2025	20/0
12946-1	CALECI ALMEIDA DA SILVA LAIA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
17450-2	CAMILA LUCIA DOS SANTOS SALES	09/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
11149-1	CAMILA REGINA LIMA GUIMARAES	01/08/2023 - 31/07/2024	20/12/2024 - 03/01/2025	15/0
20165-1	CAMILA TAKANO ANDRADE	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
20289-1	CARINE ROZELIA NUNES MARINHA	09/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
13006-1	CARLA DE FATIMA LINO SOARES	01/09/2022 - 31/08/2023	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0

10940-2	CARLA GRAICY LIMA DE OLIVEIRA	09/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
14801-2	CARLA PATRICIA ARAUJO CHAVES	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
2894-3	CARLOS RENATO LANGE	03/08/2023 - 02/08/2024	18/12/2024 - 16/01/2025	30/0
5586-21	CARMEM TERESINHA CAZZUNI	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
19215-1	CAROLINA FRANCIELY SCHVAN	18/04/2023 - 17/04/2024	23/12/2024 - 06/01/2025	15/0
13419-2	CASSIA ALINE DE CARVALHO NEVES	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
18058-1	CASSIA FARIA LOBO	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
21110-1	CATHIANE APARECIDA SANTOS	03/06/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 09/01/2025	18/0
12462-5	CATIANE SCOTINI DO NASCIMENTO	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
10631-13	CECILIA ROSA CALIXTO	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
3185-16	CECILIO KEZOKEMAI	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
21255-1	CELENIR SOARES ALVES	11/07/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 04/01/2025	13/0
11691-2	CELIA ALEXANDRE NOGUEIRA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
14526-1	CELIA MARIA PIM	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
16458-3	CELIA REGINA BEDNARCZUK	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
16162-3	CELIA REGINA DE JESUS RIBEIRO	05/08/2023 - 04/08/2024	18/12/2024 - 27/12/2024	10/0
12583-1	CELIO DE ANDRADE SANT ANNA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
20255-1	CELITA FERREIRA DE JESUS	09/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
17577-1	CENEA ALVES DE SENE	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
12198-1	CENILDA DUARTE LUIZ OGEDA	07/03/2023 - 06/03/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
3180-1	CHARLES DE SOUZA HOFFMANN	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
20636-1	CHARLIN RITH CARVALHO DA SILVA	05/04/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 14/01/2025	23/0
21292-1	CHEYLA JORDANIA SOARES	09/07/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 04/01/2025	13/0
19116-1	CIBELE LOUISE CIPRIANO FEREZIN	16/03/2023 - 15/03/2024	17/12/2024 - 26/12/2024	10/0
18803-1	CIBELE PEREIRA DOS SANTOS	23/12/2022 - 22/12/2023	12/12/2024 - 21/12/2024	10/0
2501-9	CICERA CECILIA ALVES	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
2684-12	CICERO INACIO DE SOUSA	20/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
5535-1	CICERO SIDNEI LIRA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
17142-1	CILCIO GLORIA DOS SANTOS	22/12/2023 - 21/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
12903-6	CIMARA ALVES LOURENCO	20/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
19246-1	CINTIA GRACIELE DA SILVA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
14232-1	CINTYA PINHEIRO DE ANDRADE	16/07/2023 - 15/07/2024	20/12/2024 - 03/01/2025	15/0
13298-2	CIPRIANA PEREIRA DOURADO LIMA	12/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
17344-2	CIRLEI VIEIRA DE SOUZA	01/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
13917-3	CIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA	17/04/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 11/01/2025	20/0
20512-1	CLAUDEMIR BECKER	01/03/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
3171-1	CLAUDEMIR DE OLIVEIRA FILHO	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
769-3	CLAUDEMIR LIMA DA SILVA	17/06/2023 - 16/06/2024	23/12/2024 - 01/01/2025	10/0
9175-10	CLAUDEMIRO ZANOIZOKAISE	02/10/2023 - 01/10/2024	16/12/2024 - 14/01/2025	30/0
1711-1	CLAUDENICE BELINELLO	18/03/2023 - 17/03/2024	03/12/2024 - 01/01/2025	30/0
5688-20	CLAUDENICE RODRIGUES MARTINS	02/07/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 06/01/2025	15/0
13677-4	CLAUDETE BARBOSA LEITE	23/06/2023 - 22/06/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
17878-1	CLAUDETE CARDOSO MOREIRA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
5687-1	CLAUDETE VILELA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
12193-6	CLAUDIA FERREIRA NUNES	12/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
11746-9	CLAUDIA FREITAS BENTO	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
1776-4	CLAUDIA MARIA FORMAGIO	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
3292-3	CLAUDIA REGINA DELARCOS	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
6127-1	CLAUDIA ROSA DA ROCHA	02/05/2023 - 01/05/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
13373-2	CLAUDIANE DIAS BARBOSA	18/03/2023 - 17/03/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
1698-1	CLAUDINA BISPO DE FIGUEIREDO	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
3869-4	CLAUDINEI EDUARDO PEREIRA	13/11/2022 - 12/11/2023	17/12/2024 - 31/12/2024	15/0
20801-1	CLAUDINEI IZEPILOWSKI	01/04/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 14/01/2025	23/0
10683-4	CLAUDIO JOSE ALVES	28/12/2023 - 27/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
16492-1	CLAUDIONE RODRIGUES	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
11059-2	CLAYTON PELISAO FOLADOR	11/08/2023 - 10/08/2024	23/12/2024 - 06/01/2025	15/0
13442-3	CLEIA PEREIRA BARBOSA DA SILVA	01/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
11174-1	CLEICE DOS SANTOS CASTRO	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
5989-9	CLEIDE LOURDES DO NASCIMENTO	02/10/2023 - 01/10/2024	26/12/2024 - 09/01/2025	15/0
14440-1	CLEIDE REGINA PEREIRA MATIAS	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
12270-1	CLEIDIANE FERREIRA DE MELO	14/07/2023 - 13/07/2024	09/12/2024 - 07/01/2025	30/0
12826-3	CLEIDIANE PEREIRA KOREMAKERO	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
13352-4	CLEIDSON BERNARDINO	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
11717-1	CLEONICE ALVES CORDEIRO	02/03/2023 - 01/03/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
20682-2	CLEONICE DA SILVA RIBEIRO	01/10/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 30/12/2024	8/0
19015-1	CLEONICE DIAS REGO	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
10979-5	CLEONICE OKENAZOKERO	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
2206-7	CLEONICE PACHECO DA SILVA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
13673-2	CLEONICE ROSA DA SILVA	02/08/2023 - 01/08/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
16294-2	CLEONICE ZUCAO	13/10/2023 - 12/10/2024	09/12/2024 - 07/01/2025	30/0
6072-1	CLEONILCE CRISTOFOLI BARIVIERA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
19169-1	CLERIANE AMANDA ALVES	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
13632-4	CLEUSA APARECIDA DA SILVA	09/10/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 27/12/2024	5/0
15278-4	CLEUSA DE LIMA ALVAREZ	01/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
13620-5	CLEUZA MARIA CAETANO DUARTE	11/04/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 11/01/2025	20/0
14806-1	CLEUZA MONTEIRO DA SILVA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
14408-1	CLEZIO APARECIDO BURGOS	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0

2480-3	CONCEICAO APARECIDA DO CARMO	04/07/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 06/01/2025	15/0
19993-1	CREONISSIA ROSA CALIXTO	01/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
14288-1	CRISTIAN OLIVEIRA DE FREITAS	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
11905-2	CRISTIANA APARECIDA DA SILVA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
12463-4	CRISTIANA KAGUEIAMA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
13348-4	CRISTIANA SABUGARIO FABRICIO	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
2640-3	CRISTIANA SOUSA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
12454-7	CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
12465-3	CRISTIANE BUENO	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
12088-2	CRISTIANE DO PRADO OLIVEIRA	07/03/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 14/01/2025	23/0
12797-5	CRISTIANE MILCHAREK	02/05/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 11/01/2025	20/0
2126-5	CRISTIANO SABUGARIO FABRICIO	13/03/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 14/01/2025	23/0
12368-1	CRISTINA DE MEDEIRO COUTO	06/01/2023 - 05/01/2024	04/12/2024 - 18/12/2024	15/0
11096-1	CRISTINA SANTOS PEREIRA	19/07/2023 - 18/07/2024	18/12/2024 - 27/12/2024	10/0
2431-5	DAMARIS SOARES DA SILVA	11/09/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 30/12/2024	8/0
9111-1	DANIEL FERNANDES TEIXEIRA	01/04/2023 - 31/03/2024	16/12/2024 - 14/01/2025	30/0
13216-3	DANIEL GALANTE ROMANINI	12/12/2023 - 11/12/2024	26/12/2024 - 24/01/2025	30/0
11777-1	DANIELA APARECIDA SILVA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
2518-3	DANIELA NOGUEIRA LAMPERT	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
20327-1	DANIELA PATRICIA DOURADO	14/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
21444-1	DANIELLI DE LIMA OLIVEIRA	11/09/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 30/12/2024	8/0
13594-4	DARCIONY VIRIATO RODRIGUES	01/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
13667-5	DAYANE CRISTINA BORGES	01/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
14219-1	DAYANE FERNANDES FERREIRA	16/07/2023 - 15/07/2024	26/12/2024 - 09/01/2025	15/0
15642-1	DEBORA CARLA DE OLIVEIRA	01/06/2023 - 31/05/2024	11/12/2024 - 20/12/2024	10/0
13042-3	DEBORA SCHIRMER	01/01/2023 - 31/12/2023	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
17735-2	DEBORA THALITA NASCIMENTO	03/06/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 09/01/2025	18/0
10812-3	DEILTON MIRANDA SAMPAIO	01/10/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 30/12/2024	8/0
10802-4	DEISE APARECIDA DE BARROS	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
20054-1	DEISIVANIA DE ARAUJO	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
829-1	DELVINO MARTINS DE SOUZA	02/09/2023 - 01/09/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
18163-2	DENISE MOURAO DOS SANTOS	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
18466-1	DENIVALDO AVELINO DA SILVA	01/08/2023 - 31/07/2024	02/12/2024 - 31/12/2024	30/0
11827-1	DEONILIA MARAISA DE OLIVEIRA	13/06/2023 - 12/06/2024	26/12/2024 - 10/01/2025	16/0
3363-4	DERMY MIRANDA SAMPAIO	11/04/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 11/01/2025	20/0
14370-1	DESIDERI MARX TRAVESSINI	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
10889-8	DEUSANI DA SILVA GOES	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
1180-1	DEVANIRA LOPES DE CARVALHO	03/07/2023 - 02/07/2024	30/12/2024 - 18/01/2025	20/0
12642-4	DHEYNE KAROLINA MENDES	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
11118-1	DIDIMO AZEVEDO PAULA	12/07/2023 - 11/07/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
13619-4	DILMA ALVES DOS SANTOS	01/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
1455-1	DINAMAR LEMOS DA SILVA DUARTE	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
12253-1	DINILSA DE FIGUEREDO ALVES	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
16623-1	DIONATA JAKSON GARCIA B	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
17988-1	DIONATAN DOMINGOS DE OLIVEIRA	14/03/2023 - 13/03/2024	02/12/2024 - 21/12/2024	20/10
12355-1	DIONEI GREGORY	16/12/2023 - 15/12/2024	16/12/2024 - 14/01/2025	30/0
3477-2	DIVA DANTAS	06/01/2023 - 05/01/2024	26/12/2024 - 04/01/2025	10/0
16705-1	DJALMA NORBERTO ALVES	19/07/2023 - 18/07/2024	26/12/2024 - 04/01/2025	10/0
20528-1	DURLENE CARNEIRO DE SOUZA	01/03/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
16604-1	EDER RICHARDSON DA SILVA	01/07/2023 - 30/06/2024	26/12/2024 - 12/01/2025	18/0
11898-2	EDER SILVIO ALVES LOURENÇO	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
10977-7	EDICLEIA PARESI	09/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
11237-1	EDILAINE DA CONCEIÇÃO MATIAS	01/01/2024 - 31/12/2024	30/12/2024 - 28/01/2025	30/0
14538-1	EDILAINE DE SOUZA VIANA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
12173-3	EDILAINE GUTJAHR	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
21415-1	EDILAINE PEREIRA DOS SANTOS	09/09/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 30/12/2024	8/0
13514-5	EDILENE DA SILVA GONÇALVES	01/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
20320-1	EDILEUZA CERQUEIRA SILVA	13/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
1117-1	EDIMAR DE MELO ALVES	27/09/2023 - 26/09/2024	16/12/2024 - 14/01/2025	30/0
20875-1	EDIMAURA COELHO GONCALVES	24/04/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 11/01/2025	20/0
1500-1	EDINOR DE ASSIS GRACA	09/07/2023 - 08/07/2024	20/12/2024 - 18/01/2025	30/0
12818-3	EDISON ROQUE CORREIA	16/07/2023 - 15/07/2024	02/12/2024 - 31/12/2024	30/0
3301-1	EDITE COELHO GONCALVES	02/05/2023 - 01/05/2024	17/12/2024 - 31/12/2024	15/0
19209-1	EDIVAL GOMES SANTANA	18/04/2023 - 17/04/2024	16/12/2024 - 14/01/2025	30/0
1046-1	EDIVALDO DE MELO ALVES	08/09/2023 - 07/09/2024	02/12/2024 - 31/12/2024	30/0
13609-4	EDJAINE FELIX SANTOS	13/03/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 14/01/2025	23/0
5354-3	EDLAYNE SOARES DA SILVA LIMA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
20427-1	EDLLAINY PEREIRA DA SILVA	20/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
3636-3	EDMAR MARTINS DE SOUSA	01/07/2023 - 30/06/2024	16/12/2024 - 14/01/2025	30/0
1065-1	EDMUNDO CARDOSO DE ANDRADE	09/09/2023 - 08/09/2024	02/12/2024 - 16/12/2024	15/0
11648-2	EDNA BELMIRO DE PAULA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
13306-3	EDNA PRINA ARQUAZ	09/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
1708-1	EDNA RIBEIRO	18/03/2023 - 17/03/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
14520-1	EDNEIA AMARAL FRANCO NUNES	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
5808-1	EDSON ALCIDES BATAGLIA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
18182-1	EDSON CAIÇARA DA SILVA JUNIOR	02/05/2023 - 01/05/2024	26/12/2024 - 04/01/2025	10/0
17925-2	EDUARDA CARVALHO CAMARGO	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0

1927-1	EDUARDO DE MOURA FREITAS	20/05/2022 - 19/05/2023	18/12/2024 - 16/01/2025	30/0
14281-1	EDUARDO PAULO DE OLIVEIRA	22/07/2023 - 21/07/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
10636-5	ELAINE COSSETIN	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
19960-1	ELAINE CRISTINA ESTEVAO PONTES	01/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
13157-3	ELAINE CRISTINA GOMES	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
12831-3	ELAINE DE SOUZA RIBEIRO	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
16517-3	ELAINE MAGALHAES DOS SANTOS	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
10905-3	ELAINE MARINHO DA SILVA	06/01/2023 - 05/01/2024	26/12/2024 - 04/01/2025	10/0
19182-1	ELAINE SILVA SANTOS	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
20052-1	ELANIA MARIA GOMES FERREIRA	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
1510-1	ELAYNE MENDES DE MATOS	09/07/2023 - 08/07/2024	26/12/2024 - 04/01/2025	10/10
20300-1	ELENICE DA COSTA MOREIRA	09/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
20369-1	ELENITA DE MELO ALVES	19/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
12231-4	ELENITA JANAINA MARTINS PEREIRA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
12870-5	ELEUZA PEREIRA DA SILVA	19/06/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 06/01/2025	15/0
12214-7	ELIANA LOPES DA SILVA SOARES	01/01/2023 - 31/12/2023	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
12385-1	ELIANE APARECIDA STEIGER	06/01/2023 - 05/01/2024	04/12/2024 - 23/12/2024	20/0
11650-1	ELIANE DA SILVA DIAS	16/01/2023 - 15/01/2024	26/12/2024 - 04/01/2025	10/0
20975-1	ELIANE DE BRITO	07/05/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 09/01/2025	18/0
2151-5	ELIANE PEREIRA BACHESK	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
2519-3	ELIANE PESSOA RODRIGUES	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
20105-1	ELIAS DE JESUS ESTEVAO	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
11731-1	ELIAS PEREIRA DO NASCIMENTO	17/04/2023 - 16/04/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
2128-10	ELIEL JOSE THEODORO	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
3770-9	ELIELMA OLIVEIRA DOS SANTOS	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
13393-3	ELIEN DEBORA PEREIRA DA SILVA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
13068-4	ELIENE CONCEICAO SANTOS	09/07/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 04/01/2025	13/0
19910-1	ELIENE SILVA DE SOUZA FLORIANO	01/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
19952-1	ELIETE RAMOS ALVES	01/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
3736-2	ELIEZER RABASCO	06/01/2023 - 05/01/2024	26/12/2024 - 04/01/2025	10/0
11669-10	ELINEIA FRANCISCO	16/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
1093-1	ELIO PEREIRA	21/09/2023 - 20/09/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
2778-2	ELISABETA TEREZA MONTAGNER	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
3413-1	ELISANGELA DA SILVA MORAIS	02/01/2023 - 01/01/2024	16/12/2024 - 14/01/2025	30/0
12617-1	ELISANGELA GOMES DA SILVA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
12549-3	ELISANGELA MARIA DOS SANTOS	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
10798-3	ELISANGELA PIRES	09/06/2023 - 08/06/2024	23/12/2024 - 06/01/2025	15/0
14515-1	ELISANGELA SANTOS COSTA ALABI	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
17125-1	ELISMAR VELOSO DE MOURA	03/12/2023 - 02/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
11754-9	ELISMARA CRISTINA NAZOKEMAI	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
1619-1	ELIZABETH RAMOS DA SILVA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
10637-8	ELIZANGELA AVELINO PORFIRIO	22/07/2023 - 21/07/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
12468-7	ELIZANGELA BERTHOLDI RIBEIRO	12/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
13009-3	ELIZANGELA CAVALCANTE	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
16741-3	ELIZANGELA DE OLIVEIRA	09/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
11675-6	ELIZANGELA LACERDA DA SILVA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
12164-1	ELIZANIA MARIA VIEIRA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
5117-1	ELIZETE DA SILVA BRANDAO	16/05/2023 - 15/05/2024	01/12/2024 - 30/12/2024	30/0
21374-1	ELIZETE RAMOS DA SILVA	08/08/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 01/01/2025	10/0
12833-6	ELIZEU BENEDITO DA SILVA	09/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
14343-1	ELLEN CRISTINA CARVALHO	22/07/2023 - 21/07/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
5850-1	ELVANDRO LIMA VIANA	20/05/2023 - 19/05/2024	02/12/2024 - 31/12/2024	30/0
18398-1	ELVIRA PAIVA DA SILVA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
17806-3	ELVIS JUNIOR BORDIN DE MATOS	21/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
12310-1	ELZA JACINTA DE OLIVEIRA	11/08/2023 - 10/08/2024	01/12/2024 - 30/12/2024	30/0
2896-2	ELZI FEGUEREDO DA SILVA	01/01/2021 - 31/12/2021	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
3948-3	EMANOELI COLVERO	05/06/2022 - 04/06/2023	17/12/2024 - 31/12/2024	15/0
19981-1	EMERSON ERICK MARTINS ALVES	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
19883-1	EMILY SOUZA SALLES	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
18552-2	EMILY TAYNARA ALVES GENELHUD	01/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
16792-1	ENEDIR DE CARVALHO MENDES	01/01/2023 - 31/12/2023	16/12/2024 - 14/01/2025	30/0
12442-4	ENEIA ALVES LIFONSO PEREIRA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
10967-6	ENY SANTOS OLIVEIRA HANAUER	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
5163-10	ERCI GONCALVES DE OLIVEIRA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
11042-1	ERENICE DIAS DOS SANTOS	17/05/2022 - 16/05/2023	26/12/2024 - 31/12/2024	6/0
13024-1	ERIC JONATHAN CALIXTO GUERO	01/12/2023 - 30/11/2024	16/12/2024 - 25/12/2024	10/10
13437-1	ERICA VANESSA CORDEIRO GAZOLA	14/05/2023 - 13/05/2024	20/12/2024 - 08/01/2025	20/0
17931-2	ERICA WOLF RITT	12/06/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 06/01/2025	15/0
2542-13	ERIKA CRISTINA RIBEIRO	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
15074-3	ERINALDA MARTINS DE JESUS	01/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
11195-3	ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA	08/07/2023 - 07/07/2024	23/12/2024 - 01/01/2025	10/10
3825-7	ERLETE BRAMBILA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
12117-4	ERMESON BORDIN MATOS	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
16849-1	ESPEDITA MACEDO ALENCAR	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
452-5	EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO	02/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
11954-5	EULENE SOARES CORCINO	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
11147-1	EULLER JAMISON LOPES	01/08/2023 - 31/07/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0

19073-1	EUTINA LEITE DA SILVA SANTIAGO	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
12657-1	EUZANA DE ANDRADE PINHEIRO	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
20480-1	EVANILDA MOREIRA SABARRETE	01/03/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
12168-1	EVANILZA RAMOS	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
17815-2	EVANIR FERREIRA DA SILVA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
10960-4	EVENIZE APARECIDA DIAS SAMPAIO	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
9108-1	EVERALDO FERNANDES BARBOSA	01/01/2023 - 31/12/2023	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
18887-1	EVERTON HENRIQUE DE SOUZA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
13736-2	EVERTON VIEIRA VENDRAME	23/10/2023 - 22/10/2024	16/12/2024 - 30/12/2024	15/0
1101-1	EZEQUIEL RIBEIRO DA SILVA	22/09/2023 - 21/09/2024	09/12/2024 - 07/01/2025	30/0
11083-2	FABIANA CRISTINA FURQUIM	03/06/2023 - 02/06/2024	23/12/2024 - 06/01/2025	15/0
16794-1	FABIANA DA SILVA ARAUJO	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
19555-1	FABIANA DE FREITAS DIAS	13/09/2023 - 12/09/2024	01/12/2024 - 30/12/2024	30/0
12559-4	FABIANA FELIX DE LIMA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
12448-5	FABIANA FUSCO ROCHA	01/01/2023 - 31/12/2023	23/12/2024 - 06/01/2025	15/0
16610-3	FABIANA NUNES LINO	01/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
14816-1	FABIO DA SILVA	08/10/2023 - 07/10/2024	02/12/2024 - 31/12/2024	30/0
11234-1	FABIO DE CAMPOS ALMEIDA	17/11/2023 - 16/11/2024	23/12/2024 - 01/01/2025	10/0
12395-1	FABIO LIMA FERNANDES	06/01/2023 - 05/01/2024	26/12/2024 - 04/01/2025	10/0
3173-1	FABIULA ANSELMO DESZCZYNSKI	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
13108-3	FABIULA CRISTINA IGNACIO	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
14841-1	FAGNER JUNIOR BARROS	08/10/2023 - 07/10/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
2946-2	FAGNER SILVA BRITO	06/01/2023 - 05/01/2024	26/12/2024 - 04/01/2025	10/0
11906-2	FATIMA LEITE	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
1678-1	FATIMA MARIA DA SILVA JARA	15/01/2024 - 14/01/2025	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
14836-1	FELIPE BRAGA BORGES MOTA	08/10/2023 - 07/10/2024	23/12/2024 - 03/01/2025	12/0
12126-8	FELIPE PEREIRA DE BARROS	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
19292-1	FERNANDA ALEXANDRE	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
20958-1	FERNANDA DE OLIVEIRA FEITOSA	02/05/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 11/01/2025	20/0
14871-5	FERNANDA MORAIS DA SILVA	01/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
17481-1	FERNANDA SOARES DE LIMA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
12403-1	FILIPE RODRIGUES FRANKE	06/01/2023 - 05/01/2024	26/12/2024 - 04/01/2025	10/0
11108-1	FILOMENA NUNES FEITOSA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
11807-6	FLAVIA MAGALHAES DE ANDRADE	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
17496-2	FLAVIA MARIN DA SILVA	21/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
20380-1	FLAVIA SILVA MONTEIRO EMIDIO	19/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
3325-2	FLAVIAN KELLY SILVA MOTA	15/01/2024 - 14/01/2025	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
11163-8	FLAVIANE NUNES DE SOUZA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
12132-4	FLAVIO CAMARGO DE ARRUDA	03/05/2023 - 02/05/2024	30/12/2024 - 13/01/2025	15/0
21447-1	FLAVIO DE SOUZA GOMES	09/09/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 30/12/2024	8/0
16241-1	FLAVIO DOS SANTOS FRANCA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
19860-1	FLORINDA MARQUES ROSA	01/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
12350-1	FRANCIANE OLIVEIRA PEREIRA	19/11/2023 - 18/11/2024	16/12/2024 - 14/01/2025	30/0
13278-2	FRANCIELE DO NASCIMENTO	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
12172-6	FRANCIELE GIRALDI DOS SANTOS	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
13656-4	FRANCIELE MENEZES DOS SANTOS	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
19514-2	FRANCIELLI SOARES VIEIRA	09/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
12516-1	FRANCIELY MUNCHEN SALDANHA	05/01/2023 - 04/01/2024	17/12/2024 - 31/12/2024	15/0
12597-3	FRANCINE FERREIRA BARBOSA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
1456-1	FRANCISCA ALDA FERREIRA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
1669-1	FRANCISCA APARECIDA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
20248-1	FRANCISCA CLEIDIENE	09/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
18015-2	FRANCISCA JANAINA FREIRE	20/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
3086-5	FRANCISCA JUCILENE OLIVEIRA	01/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
14462-1	FRANCISCO OCELIO GOMES	25/07/2022 - 03/10/2024	16/12/2024 - 14/01/2025	30/0
17676-1	FRANCISLAIDE AZEVEDO	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
16408-1	GABRIEL GARCIA E SOUZA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
19895-1	GABRIEL OLIVEIRA SILVA	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
18085-3	GABRIEL ROBERTO DE SOUZA	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
16797-1	GABRIELA MASSON DE SOUZA	19/08/2023 - 18/08/2024	26/12/2024 - 04/01/2025	10/0
3148-1	GEAN CARLOS DOS ANJOS	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
18215-1	GEANDERSON MIRANDA DA COSTA	09/05/2023 - 08/05/2024	23/12/2024 - 06/01/2025	15/0
20180-1	GEANE MARIA DE ARRUDA	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
15504-1	GECIANE ARAUJO DOS SANTOS	18/03/2023 - 17/03/2024	16/12/2024 - 14/01/2025	30/0
10767-6	GEDIANE NOGUEIRA PEGO	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
17454-2	GEIJIANE SANTANA DA SILVA	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
16411-1	GEISA LOPES CORDEIRO	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
20419-1	GEISIELLE PEREIRA RICCI	20/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
18117-1	GEISSY LENE GONÇALVES	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
18841-1	GEIZE LESSA ERNANDES	04/01/2023 - 03/01/2024	23/12/2024 - 06/01/2025	15/0
2937-14	GELSON ZEZOKIWE	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
12600-5	GENI DE FATIMA BILINSKI	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
13647-6	GENICLEIA DA SILVA ARAUJO	20/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
17605-2	GENY MARIA ALVES FELIX	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
1328-2	GERALDO ANDRE BORGES	15/06/2024 - 14/12/2024	23/12/2024 - 11/01/2025	20/0
13535-4	GERUZA DE SOUZA SILVA	01/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
19183-1	GESLAINE RIBEIRO DE SOUZA	12/04/2023 - 11/04/2024	23/12/2024 - 01/01/2025	10/0

19921-1	GESLEN NEPOMUCENO	01/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
11640-1	GESSE DUQUE FERREIRA	06/11/2023 - 05/11/2024	09/12/2024 - 07/01/2025	30/0
12737-1	GESSY PADILHA DA LUZ SOUZA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
12873-4	GEUSA DA CONCEICAO TANAZIO	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
21240-1	GILBERTO DUTRA DE ALMEIDA	03/07/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 06/01/2025	15/0
11682-10	GILDIANE BENTO DE SALES SANTOS	09/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
14320-3	GILMAR NOGUEIRA DA FONSECA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
11720-1	GILMAR RODRIGUES DOS SANTOS	02/03/2023 - 01/03/2024	26/12/2024 - 24/01/2025	30/0
12178-6	GILSON DA SILVA FERREIRA	01/03/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
527-3	GILVAN BARBATO	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
5044-8	GILZA PINHEIRO DE JESUS	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
18223-2	GIRLENE LOURENÇO DA SILVA	26/03/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 14/01/2025	23/0
20235-1	GISELE MARQUES DAS CHAGAS	09/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
18531-1	GISELE MAURA RONDON	12/09/2023 - 11/09/2024	23/12/2024 - 06/01/2025	15/0
16858-1	GISELE MOREIRA DUARTE	20/09/2023 - 19/09/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
21178-1	GISELE VICTORIA TONIOLO LAET	02/07/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 06/01/2025	15/0
13895-2	GISELI CRISTINA SUTERO LANÇONE	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
12200-4	GISLAINE APARECIDA RODRIGUES	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
18128-2	GISLAINE CRISTINA OLIVEIRA	10/09/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 30/12/2024	8/0
12456-4	GISLAINE FRANCISCO DOS SANTOS	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
13556-2	GISLAINE NEPONUCENO	01/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
16617-3	GISLAINE PAULA DE SOUZA	20/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
19200-2	GISLAINE TAVARES BATISTA	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
3672-1	GIZELIA MARIA DA SILVA	06/02/2023 - 05/02/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
13136-5	GLAUBIA MENDES BARBOSA RIZZI	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
19897-1	GLAUCE KELLY GRIGGI	01/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
14492-1	GLAUCIANY FERREIRA GOUVEIA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
12616-2	GLEIDSON LINO DE FREITAS	16/07/2023 - 15/07/2024	17/12/2024 - 15/01/2025	30/0
12616-1	GLEIDSON LINO DE FREITAS	04/05/2023 - 03/05/2024	17/12/2024 - 15/01/2025	30/0
11112-1	GLORILENE DA CONCEIÇÃO SOUZA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
3579-9	GRACIELA APARECIDA DAL SOTTO	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
11013-1	GRAZIELA REGINA MACHADO	17/05/2023 - 16/05/2024	02/12/2024 - 16/12/2024	15/0
19854-1	GRAZIELE DOS SANTOS SILVA	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
18704-1	GRAZIELE NATEL CUENCA	07/11/2023 - 06/11/2024	16/12/2024 - 04/01/2025	20/0
12850-4	GRAZIELLE VASSOLER GARCIA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
13286-2	GREICIELLE GONCALVES DA CUNHA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
15266-3	GREISON PINTO DE OLIVEIRA	01/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
16615-3	GRIMONIA MARTINS	01/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
16415-3	GRIZELDA DA SILVA	01/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
2459-4	HEITOR PEREIRA DOS SANTOS	01/10/2023 - 30/09/2024	11/12/2024 - 09/01/2025	30/0
15475-1	HELEN CRISTINA FRANÇA CAMPOS	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
21008-1	HELENA CRISTINA JACINTO	09/05/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 09/01/2025	18/0
13287-4	HELENA GONCALVES PEREIRA	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
13565-3	HELENA GRIGOLETTI DE MEDEIROS	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
1039-1	HELENA PAULINO DE SOUZA NUNIS	07/09/2023 - 06/09/2024	01/12/2024 - 30/12/2024	30/0
2541-6	HELENI CLAUDIO DA SILVA	26/03/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 14/01/2025	23/0
14575-1	HELIJANE RIBEIRO DOS REIS	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
1040-1	HELIO DANTAS	08/09/2023 - 07/09/2024	09/12/2024 - 07/01/2025	30/0
20501-1	HELIO GERONIMO DA SILVA	04/03/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
1108-1	HERMES ELEUTERIO DA SILVA	26/09/2023 - 25/09/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
10737-7	HOLIANA MARIA FERREIRA LEITE	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
19241-1	HOSANA DOS SANTOS SIQUEIRA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
1462-1	HULDA CAROLINA JAKOSKI	01/01/2023 - 31/12/2023	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
20158-1	IARA MARIA FERREIRA	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
17004-2	IDE FERREIRA DA SILVA	21/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
15649-1	IDELCI MARTINS FERREIRA	01/06/2023 - 31/05/2024	02/12/2024 - 31/12/2024	30/0
19221-1	IGOR PIO CAMPOS GERMINARI	24/04/2023 - 23/04/2024	02/12/2024 - 31/12/2024	30/0
13050-4	IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
2749-2	ILMA LOPES TORRES DE LIMA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
14355-1	ILZA VIEIRA SANTOS ALVES	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
17854-3	INDIAMARA DOS SANTOS FERREIRA	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
1688-1	IONI BARBOSA NAKASAWA	18/03/2023 - 17/03/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
11963-7	IRACELIA SALES DOS ANJOS	14/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
3639-8	IRACEMA APARECIDA CAIEIRO	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
13307-3	IRACI FERREIRA DA SILVA SANTOS	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
14008-2	IRACILDA MARIA DINIZ CORREA	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
3400-5	IRACY GOMES TEIXEIRA	01/11/2017 - 31/10/2018	01/12/2024 - 30/12/2024	30/0
10809-11	IRENE BEZERRA DA SILVA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
5400-2	IRENE BORGES ARCANJO	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
10725-2	IRENILDA DOS SANTOS SILVA	06/01/2023 - 05/01/2024	16/12/2024 - 04/01/2025	20/0
11832-1	IRONEUDO REBOUCAS LEITE	01/11/2022 - 31/10/2023	01/12/2024 - 15/12/2024	15/0
13394-2	ISA HELENA DE AQUINO	10/12/2023 - 09/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
14229-1	ISABEL VICENCIA DO NASCIMENTO	16/07/2023 - 15/07/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
2481-13	ISMAEL EZOMAE	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
1604-1	ISOLDI KEMPF	14/02/2023 - 13/02/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
18674-1	ITAMAR PEREIRA DE MELO	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
3158-1	IVAIR DELGADO PACHECO	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0

18363-1	IVAN EUCLIDES DOS SANTOS	09/06/2023 - 08/06/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
2558-3	IVANETE MEZOMO DA SILVA	02/01/2024 - 01/01/2025	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
3272-1	IVANIA DE FATIMA SCHIRMER	01/01/2023 - 31/12/2023	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
17701-1	IVANILDA DA PENHA SOBRINHO	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
1976-1	IVANILDE ALVES CORREA	17/06/2023 - 16/06/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
3432-1	IVETE APARECIDA LADEIA MENDES	02/10/2022 - 01/10/2023	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
11814-6	IVONE MENDES PEREIRA	23/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
9181-6	IVONETE MOREIRA DE SOUZA	01/01/2024 - 31/12/2024	26/12/2024 - 24/01/2025	30/0
13333-3	IZABEL CRISTINA GOMES	17/04/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 11/01/2025	20/0
5282-6	IZABEL FEITOSA DELMONDES	11/08/2023 - 10/08/2024	16/12/2024 - 14/01/2025	30/0
2204-9	IZABEL RODRIGUES	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
12125-7	IZABELA FREITAS LOUZADA	12/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
14530-1	IZABELLA ROMAN FARIA COLONTONI	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
20410-1	JACKELINE BATISTA DOS SANTOS	26/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
20376-1	JACKELINE MIRANDA DE OLIVEIRA	21/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
12914-2	JACKELINE MORAIS MACHADO	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
20940-2	JACQUELINE APARECIDA FRANCO	10/09/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 30/12/2024	8/0
2494-3	JAINE CLAUDIA MAFESSONI	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
16392-1	JAINNY DA SILVA SANTOS MACENO	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
12854-3	JAIR ENEDINO DA COSTA	16/07/2023 - 15/07/2024	26/12/2024 - 09/01/2025	15/0
3140-1	JAMILE GIOVANA DA SILVA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
13217-3	JANAINA HENRIQUE DIAS DA COSTA	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
15453-1	JANAINA LIRA ESTOLANE	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
13294-2	JANAINA MENDES DE MAGALHAES	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
17897-1	JANETE CIRICA DE SOUZA CRUZ	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
14372-1	JANETE TEREZINHA RODEGHERO	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
20004-1	JAQUELINE MACHADO SILVA	01/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
11661-8	JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
1460-1	JAQUELINE VIER	04/01/2024 - 03/01/2025	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
19448-2	JAYANE DE SOUZA	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
18873-1	JEFFERSON ALVES FERREIRA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
20017-1	JEISIANE ALVES MACIEL	01/02/2024 - 31/12/2024	16/12/2024 - 12/01/2025	28/0
14346-3	JENAIR PIRES DOS SANTOS	05/03/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
12964-9	JERRY DA SILVA MOTA	01/08/2023 - 31/07/2024	22/12/2024 - 05/01/2025	15/0
18469-1	JERSON VANIS DA SILVA	02/08/2023 - 01/08/2024	02/12/2024 - 31/12/2024	30/0
20950-1	JESSICA APARECIDA ALVES	02/05/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 11/01/2025	20/0
13070-2	JESSICA DA SILVA ALMEIDA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
13542-3	JESSICA HENRIQUE DE SOUZA	09/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
20070-1	JESSICA IRACI RODRIGUES RIBAS	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
11028-1	JESSICA MENDES SOARES	17/05/2023 - 16/05/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
17598-2	JESSICA MILENA SILVA JOAQUIM	01/08/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 04/01/2025	13/0
13354-3	JESSICA NAIARA GRAGEL	09/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
21049-1	JESSICA NEPOMUCENO	23/05/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 09/01/2025	18/0
12072-2	JESSICA PRAXEDES DA COSTA	05/07/2022 - 04/07/2023	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
19990-1	JESSICA REGINA DOS SANTOS	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
18713-1	JESSICA REIS DA SILVA	17/11/2023 - 16/11/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
14331-1	JESSICA TAMILA GONCALVES	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
3132-1	JESUINA CAMPOS FERREIRA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
13054-2	JIMMY CARVALHO MATOS	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
2615-3	JOANA FEITOSA DELMONDES	23/03/2023 - 22/03/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
19972-1	JOAO HEITOR BARBOSA ASSUNCAO	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
19349-1	JOAO HENRIQUE RIBEIRO DOS REIS	19/06/2023 - 18/06/2024	20/12/2024 - 08/01/2025	20/0
5444-1	JOAO NUNES DOS SANTOS	16/05/2022 - 15/05/2023	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
13299-4	JOAO PAULO ALMEIDA DA SILVA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
5101-15	JOAO QUIRINO EAZOKEMAE	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
1597-1	JOAQUIM CABOCLO LANDIM	14/02/2023 - 13/02/2024	23/12/2024 - 11/01/2025	20/0
17446-2	JOCELINA GOMES DOS SANTOS	09/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
3630-1	JOELI DO SOCORRO APARECIDA	01/01/2022 - 31/12/2022	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
12615-1	JOELI NOGUEIRA PEGO	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
1385-2	JOENY DE CAMPOS	06/11/2023 - 05/11/2024	26/12/2024 - 24/01/2025	30/0
18999-2	JOICE DA SILVA	01/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
20518-1	JOSANE FRANCISCA DE LIMA	01/03/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
19279-1	JOSE ARNALDO DE OMENA	22/05/2023 - 21/05/2024	16/12/2024 - 14/01/2025	30/0
17991-1	JOSE CARLOS DOS SANTOS	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
1699-1	JOSE FERNANDES CALVARIO	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
1844-1	JOSE FRANCISCO DA SILVA	16/05/2023 - 15/05/2024	02/12/2024 - 31/12/2024	30/0
14436-1	JOSE LOURENCO ALVES DA SILVA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
19625-1	JOSE MARIA DE OLIVEIRA	18/10/2023 - 17/10/2024	01/12/2024 - 30/12/2024	30/0
3169-1	JOSE ROSA DE PAULA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
18253-1	JOSELAINE VIANA DOS SANTOS	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
13058-3	JOSELANE RODRIGUES BATISTA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
20298-1	JOSENILDA MARIA DA SILVA	09/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
772-1	JOSETE MARCIO DE SOUZA ARAUJO	01/04/2023 - 31/03/2024	26/12/2024 - 24/01/2025	30/0
3305-1	JOSIANA MARIA QUEIROZ SANTOS	02/01/2023 - 01/01/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
19393-1	JOSIANE ALVES CARLOS	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
3113-2	JOSIANE BARBOSA DOS SANTOS	06/01/2023 - 05/01/2024	23/12/2024 - 01/01/2025	10/0
12195-1	JOSIANE GALHARDO KAGUEIAMA	01/01/2023 - 31/12/2023	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0

15364-3	JOSIANE GOMES DE LIMA	24/04/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 11/01/2025	20/0
13098-2	JOSIANE MACHADO DE CARVALHO	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
18214-2	JOSIANE RODRIGUES FRANÇA	06/03/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
13359-4	JOSIEL EZONAZOKAI	06/03/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
18879-1	JOSILAINE AVELINO MERGENER	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
13089-3	JOSILENE DE SOUZA OLIVEIRA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
14206-1	JOYCE BARBOSA DE FREITAS	16/07/2023 - 15/07/2024	23/12/2024 - 01/01/2025	10/0
14442-1	JUAN MATTEUS DE SOUZA E SILVA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
17498-1	JUCELI RITA PANACESKI	01/01/2023 - 31/12/2023	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
13284-5	JUCELIA MIRANDA COSTA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
5141-2	JUCELIA PEREIRA DE AZEVEDO	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
17919-1	JUCIELE SINDIAMARA DE SOUZA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
20006-1	JUCILENE BARBOSA COIMBRA	01/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
11662-6	JUCILENE RODRIGUES MOREIRA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
21025-1	JUCIMARA MATOS LEITE SANTOS	10/05/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 09/01/2025	18/0
6036-3	JUCINEIDE GOMES DOS SANTOS	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
20426-1	JUCINETE MELONI DE SOUZA	21/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
12759-1	JULIANA APARECIDA BATISTA	01/01/2023 - 31/12/2023	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
16728-3	JULIANA BENEDITA VENANCIO LIRA	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
13086-5	JULIANA DOS SANTOS	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
19274-2	JULIANA DOS SANTOS ALVES	14/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
17650-2	JULIANA GARCIA CHAVES GOMES	12/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
13445-2	JULIANA GIARETA FROZZA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
3067-5	JULIANA HERRERO DA SILVA	17/05/2023 - 16/05/2024	26/12/2024 - 24/01/2025	30/0
12673-2	JULIANA JANDER ANDRADE	03/03/2023 - 02/03/2024	26/12/2024 - 04/01/2025	10/0
21449-1	JULIANA SANTOS DA SILVA	10/09/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 30/12/2024	8/0
18196-1	JULIANA VIEIRA NUNES NETA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
2808-17	JURANDIR ZEZOKIWARE	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
11238-1	JUSCELIA APARECIDA DE SOUZA	01/01/2022 - 03/07/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
3153-2	JUSCELIA PASCHOAL CARDOSO	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
21463-1	KAMILLA RODRIGUES PEGNORATTO	16/09/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 30/12/2024	8/0
19862-1	KAMILY VITORIA GONCALVES	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
19277-1	KAREN RAQUEL DE OLIVEIRA COSTA	22/05/2023 - 21/05/2024	04/12/2024 - 02/01/2025	30/0
21439-1	KARINA DA SILVA LEITE OLIVEIRA	10/09/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 30/12/2024	8/0
12162-1	KARINE CRISTINA FERREIRA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
19071-1	KARINE QUITERIA RODRIGUES	01/01/2024 - 31/12/2024	26/12/2024 - 24/01/2025	30/0
12814-4	KARLLA JESSYCA FRANCO	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
19380-1	KAROLINE MOURA BEZERRA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
12874-1	KATIA ADRIANA GONCALVES	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
12728-1	KATIA MARIA SEGURA MORAES	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
20495-2	KATIANE DOS SANTOS PLETSCH	12/03/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 14/01/2025	23/0
20171-1	KAUANY FERREIRA ALVES LEAO	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
3062-3	KEILA CRISTIANE DA SILVA	02/10/2023 - 01/10/2024	30/12/2024 - 28/01/2025	30/0
11680-4	KELEN CRISTINA ALVES PEREIRA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
14298-1	KELLEN CRISTINA VENTURA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
18266-2	KELLY CRISTINA DA SILVA MIRANDA	09/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
17323-2	KELLY MIRANDA DE OLIVEIRA	01/08/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 04/01/2025	13/0
13659-2	KELLY OLIVEIRA DA SILVA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
3621-3	KELLYANNE DE OLIVEIRA	11/09/2021 - 10/09/2022	05/12/2024 - 03/01/2025	30/0
3631-1	KELVIN SHIN ITI KABEYA	14/08/2023 - 13/08/2024	16/12/2024 - 30/12/2024	15/0
12523-1	KELY CRISTINA RODRIGUES	10/03/2023 - 09/03/2024	26/12/2024 - 24/01/2025	30/0
18777-1	KEMUEL EDUARDO FINOTTI	13/12/2023 - 12/12/2024	30/12/2024 - 28/01/2025	30/0
17564-1	KENIA JOANA NEVES SANTANA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
19044-1	KESSIA BARTOLOMEU DA CUNHA	16/02/2023 - 15/02/2024	23/12/2024 - 06/01/2025	15/0
18210-2	KESSY CAROLINE MENDES PEREIRA	24/04/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 11/01/2025	20/0
11693-2	KEYLA REGINA DE LIRA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
14435-1	KEZIANE RODRIGUES BORGES	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
11186-1	KLEBER MOREIRA DIAS	05/09/2023 - 04/09/2024	20/12/2024 - 18/01/2025	30/0
19079-1	KLEYTON CRISS DA SILVA MURBACH	07/03/2023 - 06/03/2024	18/12/2024 - 27/12/2024	10/0
643-1	LAERCIO JOSE DOS SANTOS	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
20091-1	LAIS KETINA GOMES DA SILVA	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
14386-1	LAIZA CAROLINE DA SILVA PAESANO	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
19975-1	LAIZA DA SILVA BORGES	01/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
2064-1	LANA CARDOSO RIBEIRO	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
16959-3	LARESSA CAMILA CARDOSO	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
13649-2	LARICY SEVERINO DA COSTA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
16714-1	LARIELLI CIRILO TEIXEIRA	02/08/2023 - 01/08/2024	16/12/2024 - 30/12/2024	15/0
19567-1	LARISSA SALVADOR MORAES	18/09/2023 - 17/09/2024	09/12/2024 - 18/12/2024	10/0
3286-1	LAUDINEIA DOS SANTOS	02/05/2023 - 01/05/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
12821-4	LAURA CRISTINA MIRANDA LUZ	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
12346-4	LAURA MELO MACHADO JESUS	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
18863-1	LEANDRA DE AMORIM DA SILVA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
11757-4	LEANDRA MARIA DA SILVA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
21290-1	LEANDRA SILVA BORGES	09/07/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 04/01/2025	13/0
13319-3	LEANDRO GONÇALVES DE MATOS	17/04/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 11/01/2025	20/0
11750-10	LEANDRO NENEZOKAE	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
17627-1	LEANDRO ULTRAMARE QUEIROZ	16/02/2023 - 15/02/2024	05/12/2024 - 14/12/2024	10/10

20102-1	LECIVALDO LIMA DA SILVA	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
17433-2	LEIDE JOSE DA SILVA	01/03/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
20538-1	LEIDEANI SANTOS MACEDO	13/03/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 14/01/2025	23/0
17679-2	LEIDENIRA HEZOIZOKEMAIRO	02/07/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 06/01/2025	15/0
12232-7	LEILA FRANCISCA DE LIMA	01/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
12418-1	LEILA KATIA VIAN	06/01/2023 - 05/01/2024	16/12/2024 - 14/01/2025	30/0
3522-9	LEILA LEONCIO DA SILVA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
20019-1	LEILIANE FREIRE DE ANDRADE	01/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
13595-4	LENILDES MENDES DE ALMEIDA	14/03/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 14/01/2025	23/0
12483-2	LENIRA GOMES DOS SANTOS LIMA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
1954-1	LEONICE FERNANDES DA SILVA	21/05/2023 - 20/05/2024	06/12/2024 - 04/01/2025	30/0
2462-1	LEONICE INACIO DA SILVA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
15293-3	LEONICE LIMA DA SILVA	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
18950-2	LEONICE MARIA DA SILVA	01/08/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 04/01/2025	13/0
18985-2	LETICIA DA SILVA	12/03/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 14/01/2025	23/0
12518-1	LETICIA DA SILVA ARAUJO	05/01/2024 - 04/01/2025	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
20204-1	LETICIA DO NASCIMENTO DE JESUS	06/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
9008-2	LIANI GOERCK	05/04/2023 - 04/04/2024	17/12/2024 - 31/12/2024	15/0
14459-1	LIDIANE RAMOS DOS SANTOS SILVA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
18065-1	LIDIOMAR BATISTA DOS SANTOS	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
16716-1	LILIA CARLA DA SILVA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
16291-2	LILIAN APARECIDA OLIVEIRA	25/05/2023 - 24/05/2024	23/12/2024 - 01/01/2025	10/0
17869-2	LILIAN NASCIMENTO SUQUERE	10/09/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 30/12/2024	8/0
3690-4	LILIAN REBECCA PEREIRA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
11076-6	LILIAN STRAPASSON	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
2788-7	LILIANE LUIZA PINHEIRO DA SILVA	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
2134-4	LINDALVA SILVA SOBRINHO	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
20866-1	LINDEBERGUI BATISTA BANDEIRA	18/04/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 11/01/2025	20/0
12685-1	LINDOMAR DA SILVA POHU	16/07/2023 - 15/07/2024	23/12/2024 - 06/01/2025	15/0
12701-2	LINDOMAR NASCIMENTO DE SOUZA	21/01/2023 - 20/01/2024	02/12/2024 - 31/12/2024	30/0
3719-14	LINO ZOKENAZOKAE	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
12208-1	LISBETH DA SILVA POHU	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
2172-16	LIZANDRA RUVIO FANTIN SILVA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
14636-1	LOUISI CRISTINI LOPES CARVALHO	05/09/2023 - 04/09/2024	30/12/2024 - 18/01/2025	20/0
2194-1	LOURIVALDO GUIMARAES CAMELO	19/02/2023 - 18/02/2024	10/12/2024 - 08/01/2025	30/0
19892-1	LUANA DOS SANTOS BROSCOSQUE	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
12709-3	LUANA SOARES DA SILVA	01/06/2023 - 31/05/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
18053-1	LUANA THAYLLE CRISTO SILVA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
13623-4	LUCIA ALVES DE CARVALHO	17/09/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 30/12/2024	8/0
1702-1	LUCIA DE FATIMA SOUZA ALVES	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
1538-3	LUCIA DE MORAES SOARES	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
18060-1	LUCIA FERNANDES DE OLIVEIRA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
13639-4	LUCIANA ANTUNES DOS SANTOS	01/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
12940-1	LUCIANA APARECIDA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 11/01/2025	20/10
3417-1	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS	14/08/2023 - 13/08/2024	02/12/2024 - 31/12/2024	30/0
5106-1	LUCIANA BENTO DA SILVA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
1552-1	LUCIANA DA SILVA ARAUJO	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
11934-5	LUCIANA DA SILVA SANTOS	01/03/2024 - 31/12/2024	17/12/2024 - 10/01/2025	25/0
11828-1	LUCIANA DOS SANTOS LADEIA	13/03/2023 - 12/03/2024	04/12/2024 - 13/12/2024	10/0
13071-4	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
16455-2	LUCIANA FERREIRA DAMACENA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
3152-1	LUCIANA GARCIA CAGNIN	03/11/2023 - 02/11/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
12402-1	LUCIANA LEMES DA SILVA	06/01/2023 - 05/01/2024	26/12/2024 - 04/01/2025	10/0
12911-6	LUCIANA MARIA ALVES DOS SANTOS	02/07/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 06/01/2025	15/0
10726-5	LUCIANA QUARESMA BARBOZA	09/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
12545-7	LUCIANE ANTUNES	27/03/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 14/01/2025	23/0
11079-7	LUCIANE DOS SANTOS ROSA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
16737-3	LUCIANE PEREIRA	20/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
21357-1	LUCIANO DOS SANTOS SILVA	19/08/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 01/01/2025	10/0
3176-1	LUCIANO HENRIQUE DOS SANTOS	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
3149-1	LUCIENE ALVES DOS SANTOS	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
12016-3	LUCIENE APARECIDA CARDOSO	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
18127-2	LUCIENE APARECIDA RAMOS	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
1816-4	LUCIENE DE OLIVEIRA PINHO	12/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
14494-1	LUCIENE LOPES DE FREITAS	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
13918-3	LUCIENE RODRIGUES DE ABREU	05/02/2024 - 31/12/2024	16/12/2024 - 12/01/2025	28/0
2674-3	LUCIENE RODRIGUES NOGUEIRA	16/01/2023 - 15/01/2024	26/12/2024 - 09/01/2025	15/0
19848-1	LUCILENE ALVES GOMES	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
12248-2	LUCILENE CAMPOS NETO	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
2469-1	LUCIMAR ALVES DA MATA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
12408-1	LUCIMAR DA SILVA DIFRANCESCHI	06/01/2023 - 05/01/2024	26/12/2024 - 04/01/2025	10/0
18653-2	LUCIMAR DA SILVA NUNES	01/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
15104-2	LUCIMAR DO NASCIMENTO	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
10740-8	LUCIMAR FORTUNATO DA FONSECA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
19963-1	LUCIMAR GONÇALVES	01/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
12865-4	LUCIMARA APARECIDA DA SILVA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
20192-1	LUCIMARA HENRIQUE DA SILVA	06/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0

14300-1	LUCIMARA MARTINS EVANGELISTA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
2129-3	LUCINEIA FERREIRA DE OLIVEIRA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
6079-5	LUCINEIDE GONCALVES AGUIAR	06/12/2023 - 05/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
1923-1	LUCINEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS	20/05/2023 - 19/05/2024	16/12/2024 - 14/01/2025	30/0
17287-2	LUCINEIDE SENA SOUZA FERREIRA	01/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
17035-1	LUCINETE BEZERRA ALVES SILVA	16/11/2023 - 15/11/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
14316-1	LUCLECIO FERREIRA DE ARAUJO	22/07/2022 - 21/07/2023	23/12/2024 - 01/01/2025	10/0
14230-1	LUCY MARINA DE SOUZA LOBO	16/07/2023 - 15/07/2024	26/12/2024 - 24/01/2025	30/0
3777-4	LUIMAR LOPES TORRES E SOUZA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
17632-1	LUIS HENRIQUE GOMES GIMENES	16/02/2023 - 15/02/2024	30/12/2024 - 08/01/2025	10/0
17632-1	LUIS HENRIQUE GOMES GIMENES	16/02/2023 - 15/02/2024	02/12/2024 - 11/12/2024	10/0
1603-1	LUIZ CARLOS PEREIRA DAS NEVES	14/02/2023 - 13/02/2024	16/12/2024 - 04/01/2025	20/0
14017-3	LUIZ CLAUDIO DA SILVA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
13428-4	LUIZ FERNANDO VENTUROLI	01/02/2023 - 31/01/2024	09/12/2024 - 18/12/2024	10/0
15427-3	LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA	09/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
21040-1	LUIZA FERREIRA MANOEL	21/05/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 09/01/2025	18/0
3798-8	LUSIANA APRINIO DO NASCIMENTO	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
19611-1	LUSLEINE MENDES DA SILVA	10/10/2023 - 09/10/2024	10/12/2024 - 08/01/2025	30/0
3218-8	LUZIA BIZ DA SILVA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
13206-2	LUZIA DE OLIVEIRA	01/03/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
12871-4	LUZIA GONCALVES RAMOS	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
3937-7	LUZIA ROSSIE ALVES ROCHA	13/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
19918-1	MADELAINE GUTJAHR	01/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
20350-1	MADIR ALVES ROCHA	14/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
19069-1	MAELLE DOS SANTOS OLIVEIRA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
3425-1	MAGDA SILVIA DARINI SILVA	21/09/2023 - 20/09/2024	30/12/2024 - 28/01/2025	30/0
12094-2	MAIARA BORKENHAGEN	06/01/2023 - 05/01/2024	02/12/2024 - 31/12/2024	30/0
20072-1	MAINARA DE ANISIO GALVAO	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
14855-4	MAISA CRISTINA DA SILVA	01/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
16478-1	MALISLENE LUCAS DE ARAUJO	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
16982-2	MARCELA DE CARVALHO	01/12/2022 - 30/11/2023	30/12/2024 - 08/01/2025	10/0
11191-1	MARCELO CRISTIANO DA ROCHA	19/09/2023 - 18/09/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
20524-1	MARCELO LIMA PORTELA	07/03/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 14/01/2025	23/0
14433-1	MARCELO PEREIRA DIAS	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
5786-2	MARCIA DA SILVA PEREIRA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
15343-3	MARCIA FERREIRA PEREIRA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
10930-4	MARCIA GOMES FREIRE	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
12883-3	MARCIA HELENA GREINER CORREIA	10/06/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 06/01/2025	15/0
3451-1	MARCIA OLIVEIRA DE SOUZA	12/01/2023 - 11/01/2024	30/12/2024 - 13/01/2025	15/0
11671-6	MARCIA REGILAINE DE ANDRADE	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
19336-1	MARCILEIA OLIVEIRA DA SILVA	14/06/2023 - 13/06/2024	26/12/2024 - 09/01/2025	15/0
13706-3	MARCILENE APARECIDA DE JESUS	01/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
18390-1	MARCILENE GISELE GUIMARAES	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
16674-3	MARCILENE RODRIGUES DE ABREU	02/07/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 06/01/2025	15/0
13351-3	MARCIO GREGO OLIVEIRA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
12896-5	MARCIO JOSE DA SILVA	02/06/2023 - 01/06/2024	02/12/2024 - 31/12/2024	30/0
12347-1	MARCIO JOSE TRETTEL	04/11/2023 - 03/11/2024	11/12/2024 - 30/12/2024	20/10
14025-2	MARCIO NASCIMENTO DA SILVA	01/02/2023 - 31/01/2024	23/12/2024 - 11/01/2025	20/10
12832-6	MARCO DANIEL BENEDETTI	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
3156-1	MARCOS ANTONIO BARBOSA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
17830-2	MARCOS DA CONCEIÇÃO MEURER	12/03/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 14/01/2025	23/0
3673-2	MARCOS ROBERTO DA SILVA	03/06/2023 - 02/06/2024	26/12/2024 - 04/01/2025	10/0
5311-8	MARGARETE AMORIM CARDOSO	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
15313-2	MARGARETE GIMENES DE SOUZA	09/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
3219-7	MARGARETH LOPES RICARDO	09/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
20277-1	MARIA ALEXSANDRA DE ARAUJO	09/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
1475-5	MARIA ALVES DE SOUZA	01/10/2023 - 30/09/2024	16/12/2024 - 30/12/2024	15/0
17881-2	MARIA ANTONIA MIRANDA RUDES	13/08/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 01/01/2025	10/0
2786-2	MARIA APARECIDA ALVES	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
11769-4	MARIA APARECIDA DA COSTA VALE	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
12423-1	MARIA APARECIDA DA SILVA	06/01/2023 - 05/01/2024	26/12/2024 - 09/01/2025	15/0
17862-2	MARIA APARECIDA DA SILVA MACIEL	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
17940-1	MARIA APARECIDA DE JESUS	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
2488-10	MARIA APARECIDA DE LIMA FRANÇA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
2478-2	MARIA APARECIDA DE LIMA SOUZA	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
19573-2	MARIA APARECIDA OLIVEIRA	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
21429-1	MARIA CLARA VITO DA SILVA	02/09/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 01/01/2025	10/0
14845-2	MARIA CLARI LORENZETTI	03/06/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 09/01/2025	18/0
3310-1	MARIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	02/05/2023 - 01/05/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
3924-2	MARIA DA CONCEIÇAO BARROSO	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
3702-5	MARIA DA SILVA ALVES COSTA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
9154-2	MARIA DAS DORES PINTO	01/09/2023 - 31/08/2024	09/12/2024 - 07/01/2025	30/0
21243-1	MARIA DAS MERCES RAMOS	09/07/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 04/01/2025	13/0
465-10	MARIA DE FATIMA DA SILVA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
5069-6	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
20343-1	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	15/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
2095-1	MARIA DE FATIMA RODRIGUES	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0

20183-1	MARIA DE LOURDE SOARES	06/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
18278-1	MARIA DE LOURDES FREITAS	20/05/2023 - 19/05/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
15322-3	MARIA DE LOURDES PEREIRA	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
5082-1	MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
2108-1	MARIA DO CARMO SILVA ROSSETO	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
2094-1	MARIA DO SOCORRO	05/02/2023 - 04/02/2024	09/12/2024 - 07/01/2025	30/0
13158-3	MARIA EDNAURA ANDRADE	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
3106-4	MARIA ELENITA DA SILVA	14/07/2023 - 13/07/2024	09/12/2024 - 23/12/2024	15/0
13019-1	MARIA ELIMAR CRUZ CABRAL	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
3405-1	MARIA ESTELA ALVES DE ASSIS	01/01/2023 - 31/12/2023	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
19450-1	MARIA FERNANDA DE SOUZA BRITO	17/07/2023 - 16/07/2024	09/12/2024 - 07/01/2025	30/0
13250-6	MARIA GEJUINA DE CARVALHO	01/09/2023 - 31/08/2024	16/12/2024 - 14/01/2025	30/0
12027-2	MARIA HELENA NOGUEIRA SANTOS	06/01/2023 - 05/01/2024	02/12/2024 - 31/12/2024	30/0
17535-2	MARIA HELENA SILVA DE MATOS	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
20361-1	MARIA HELIA SANDIS SILVA	20/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
17447-1	MARIA IDELMA DA SILVA ALVES	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
2774-6	MARIA IVANETE MOURA LACERDA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
18867-1	MARIA IVANILDA MOURA ALVES	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
3537-8	MARIA JOSE BATISTA SOARES	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
12546-5	MARIA JOSE DA SILVA COSTA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
11778-1	MARIA JOSE DE MELO ALVARENGA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
13696-2	MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
12807-6	MARIA JOSE FERREIRA DE SOUZA	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
6098-13	MARIA JOSE LOPES DA SILVA FILHA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
3707-6	MARIA LUCIA DE SOUZA LACERDA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
20879-1	MARIA LUCIA PEREIRA DE AZEVEDO	24/04/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 11/01/2025	20/0
19072-1	MARIA LUCIENE FELICIO BUENO	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
2475-1	MARIA LUSINETE DOS SANTOS MAIA	01/01/2023 - 31/12/2023	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
5359-1	MARIA NILZA GOMES FERREIRA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
1094-1	MARIA PAULINA DE SOUSA	02/09/2023 - 01/09/2024	01/12/2024 - 30/12/2024	30/0
20341-1	MARIA ROSANGELA GRACIANO	14/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
18927-2	MARIA ROSEANE DA SILVA	01/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
11126-7	MARIA ROZENI SANTANA LOBO	02/07/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 06/01/2025	15/0
1940-1	MARIA SELMA SANTOS	16/05/2023 - 15/05/2024	15/12/2024 - 13/01/2025	30/0
3130-1	MARIA SOLANGE DE SOUZA GOMES	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
13282-4	MARIA TEREZA GONÇALVES SILVA	09/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
20153-1	MARIANA AGUIAR LIMA DE AZEVEDO	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
19647-1	MARIANA GOMES FERREIRA	01/11/2023 - 31/10/2024	02/12/2024 - 31/12/2024	30/0
16789-3	MARIANA MARTINS DA SILVA	04/04/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 14/01/2025	23/0
17500-2	MARIANA SILVA LAURENTINO	09/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
19135-1	MARICEIA SANTANA AMORIM	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
16697-1	MARILAN ROSANA FERREIRA	09/07/2023 - 08/07/2024	17/12/2024 - 31/12/2024	15/0
12379-1	MARILEIDE DA SILVA	06/01/2023 - 05/01/2024	30/12/2024 - 08/01/2025	10/0
13226-5	MARILENE DA LUZ OLIVEIRA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
13449-3	MARILENE FERREIRA LACERDA	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
10588-4	MARILENE GONCALVES SOUZA	06/01/2023 - 05/01/2024	26/12/2024 - 04/01/2025	10/0
20035-1	MARILENE PEREIRA DE MELO	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
5145-3	MARILENE ROSA DE OLIVEIRA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
18554-2	MARILENE VIEIRA CORREIA	01/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
11236-2	MARILENE VIEIRA DE JESUS	23/07/2023 - 22/07/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
11927-8	MARILSA CONSUELITA TEODORO	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
16528-1	MARILSON NASCIMENTO DA SILVA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
3780-14	MARILUCI ESTEVAO DA SILVA	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
13573-2	MARILUCIA DA SILVA ANDRADE	20/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
13038-5	MARILUCIA DIAS DOS SANTOS	02/07/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 06/01/2025	15/0
3346-1	MARINA DA LUZ PESSOA	15/05/2023 - 14/05/2024	09/12/2024 - 07/01/2025	30/0
16707-4	MARINES VICENTE ORESTE	01/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
1386-2	MARINETE DE SENA E SILVA	06/11/2023 - 05/11/2024	11/12/2024 - 09/01/2025	30/0
11834-1	MARIO HOFFMANN	12/11/2023 - 11/11/2024	11/12/2024 - 30/12/2024	20/10
11074-1	MARIUSA QUIRINO DA SILVA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
19937-1	MARIVALDA PEREIRA PESSOA	01/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
17485-2	MARIZA ALVES SCHMEIER	04/04/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 14/01/2025	23/0
11660-3	MARIZA DE MELLO	06/01/2023 - 05/01/2024	26/12/2024 - 04/01/2025	10/0
2071-7	MARIZETE DE OLIVEIRA SOARES	01/08/2023 - 31/07/2024	16/12/2024 - 14/01/2025	30/0
2532-14	MARLEDE ALVES DE ALMEIDA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
2223-1	MARLEI FERRAZZA	17/04/2023 - 16/04/2024	20/12/2024 - 03/01/2025	15/0
11044-1	MARLENE BATISTA DE OLIVEIRA	17/05/2023 - 16/05/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
19364-1	MARLENE BATISTA PEREIRA	06/06/2023 - 05/06/2024	30/12/2024 - 13/01/2025	15/0
3277-1	MARLENE DE FATIMA PERIN	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
17452-2	MARLENE VIEIRA LEITE BATISTA	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
2801-2	MARLI BATISTA DOS REIS SANTOS	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
2780-11	MARLI DE FATIMA DA SILVA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
20418-1	MARLI MONTEIRO ROSA SANTI	20/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
19456-2	MARLI ROSA DE ALMEIDA	12/03/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 14/01/2025	23/0
17428-2	MARLI TEODORIA DE PAULA	20/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
3142-1	MARLY FATIMA GUIMARAES	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
6137-3	MARLY HELENA DA SILVA MOTA	02/05/2023 - 01/05/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0

19837-1	MARTA ARRUDA PEREIRA	01/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
17773-2	MARTA FURQUIM DE OLIVEIRA	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
17995-1	MARTA REGINA CARPANEZI	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
5616-1	MARTA REGINA RODRIGUES VIEIRA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
3466-3	MARTHA REJANE DOS SANTOS	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
13549-3	MARTIDE CUSTODIA RODRIGUES	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
20333-1	MARTIMIANA CHAVE	14/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
1720-1	MARYLENE DE BRITO NASCIMENTO	02/01/2024 - 01/01/2025	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
11760-5	MARYNELE OLIVEIRA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
21361-1	MARYSSOL GOMES GONCALVES	16/08/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 01/01/2025	10/0
3768-7	MATILDE GOMES CALIXTRO	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
12378-1	MAURITA ALVES DIAS	06/01/2023 - 05/01/2024	23/12/2024 - 01/01/2025	10/0
2395-10	MAXIMIANO ENEZOKEMAE	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
19386-1	MAXZIEL GERMANO DOS SANTOS	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
19991-1	MAYARA DA SILVA RODRIGUES	01/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
12753-1	MAYARA DE PAULA MARQUES	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
13369-3	MAYARA KAUANY SILVA FAGUNDES	13/01/2023 - 12/01/2024	26/12/2024 - 04/01/2025	10/0
18205-2	MAYARA LEITE ELIZEU	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
14444-1	MAYARA POQUIVIQUI SANTANA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
13017-1	MAYCON CESAR ROCHA PEREIRA	10/10/2023 - 09/10/2024	16/12/2024 - 25/12/2024	10/0
20431-1	MAYCON DAVID BATISTA CAETANO	20/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
16401-1	MEIRIVANE VIVIANE DOS SANTOS	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
11959-5	MERCIA GERALDO PEREIRA	10/05/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 09/01/2025	18/0
3922-11	MERIELE DA SILVA FRANCISCO	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
12638-3	MICHEL KASSIO DE CARVALHO	16/07/2023 - 15/07/2024	23/12/2024 - 02/01/2025	11/0
17587-2	MICHELE ALINE DECKER	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
20889-1	MICHELE GOMES DA COSTA	24/04/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 11/01/2025	20/0
20344-1	MICHELE MAYRA DOS SANTOS	14/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
16701-1	MICHELE ROSA DE JESUS	19/07/2023 - 18/07/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
20199-1	MICHELLIANE MONTE DA SILVA	07/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
3407-1	MIGUEL ANTONIO PINTO	03/08/2022 - 02/08/2023	02/12/2024 - 31/12/2024	30/0
21370-1	MIGUEL DA GAMA SANTOS	13/08/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 01/01/2025	10/0
20012-1	MILENA FERREIRA BONFIM	01/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
12733-5	MILENI STUCHI SIMPLICIO DE SOUZA	11/03/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 14/01/2025	23/0
2197-1	MILTON JOSE DA SILVA	25/02/2023 - 24/02/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
3714-9	MIRIAM JAKELINE BRONDANI	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
13296-3	MIRIAM VITORINO	16/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
6091-4	MIRIAN DIOGO DOS SANTOS NOVAIS	24/05/2023 - 23/05/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
21480-1	MIRIAN PEREIRA DA SILVA	01/10/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 30/12/2024	8/0
11120-1	MIRIELE DAIANE PEREIRA	13/02/2023 - 12/02/2024	16/12/2024 - 14/01/2025	30/0
13710-3	MOACIR RODRIGHERO	01/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
17483-2	MONICA GERALDA DA SILVA XAVIER	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
18983-2	MONICA SILVA OLIVEIRA	04/10/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 27/12/2024	5/0
18876-1	NADIR RODRIGUES DE SOUZA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
18349-1	NAIANE ALVES DE SOUZA BURGOS	09/06/2023 - 08/06/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
14359-1	NAIR APARECIDA DOS SANTOS	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
17222-1	NAIR CATARINA DA SILVA	21/01/2023 - 20/01/2024	16/12/2024 - 14/01/2025	30/0
1236-1	NAIR DOS SANTOS LARA	20/05/2023 - 19/05/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
2489-9	NALVA DA CRUZ GARCIA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
13099-4	NATALI MARIELA MANSANO ORNEL	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
14016-2	NATALIA BENTO MARIANO	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
13489-3	NATALIA FLOR DA SILVA	02/05/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 11/01/2025	20/0
13640-3	NATALINA DE ARAUJO AFFONSO	01/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
13755-2	NATERCIA PIMENTEL GONCALVES	01/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
20382-1	NATHANI NICOLY SANTOS OLIVEIRA	20/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
17992-1	NATHANY MAXIMIANA DOS REIS	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
18823-1	NAWANY COSTA BECKER	03/01/2023 - 02/01/2024	26/12/2024 - 04/01/2025	10/0
18870-1	NAYARA FERNANDA PRESTES	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
12536-1	NAYARA RAMOS BATISTA	10/03/2023 - 09/03/2024	23/12/2024 - 06/01/2025	15/0
13913-4	NEIDE DE JESUS CARVALHO	01/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
2538-6	NEIRIL MARIA DA SILVA SOUZA	02/05/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 11/01/2025	20/0
10619-2	NELCI MARQUES DE OLIVEIRA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
1648-1	NELI RODRIGUES DE SOUZA	01/01/2023 - 31/12/2023	27/12/2024 - 15/01/2025	20/0
704-2	NELSON BIKOTO	01/04/2023 - 31/03/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
13196-3	NELSON CARLOS FERREIRA JUNIOR	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
12637-11	NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR	16/02/2023 - 15/02/2024	26/12/2024 - 04/01/2025	10/0
9174-13	NEUDSON ONAZOKAE	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
11753-9	NEUDVANIA ONAEZOKENAZOKAERO	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
18909-1	NEULIANE ALVES DA SILVA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
20293-1	NEUSA ALVES	12/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
2120-2	NEUSA DE OLIVEIRA RANZULA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
17836-2	NEUSA PILATTI	12/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
17046-1	NEUZA ALEXANDRA TALAVERA	19/11/2023 - 18/11/2024	20/12/2024 - 18/01/2025	30/0
11105-1	NEUZA MARIA DOS SANTOS	25/07/2023 - 24/07/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
1739-1	NEUZA NETO DE SOUZA	25/03/2023 - 24/03/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
11916-4	NEUZINHA ZAKENAZOKERO	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
2916-2	NILCA MARIA SIMAO	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0

5351-1	NILCIMAR MARQUES DE ALMEIDA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
13630-3	NILSELEIA NEPOMUCENO DA SILVA	01/02/2024 - 31/12/2024	20/12/2024 - 16/01/2025	28/0
15245-3	NILTA AMERICO AMANCIO	01/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
20883-1	NILVA MARIA DE SOUZA	24/04/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 11/01/2025	20/0
16441-3	NILZA BATISTA DE SOUZA	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
11188-2	NILZA BATISTA PUGER	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
14410-1	NILZA PEREIRA DA SILVA IDALGO	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
11709-5	NILZETE ALMEIDA DE ARAUJO	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
3686-7	NIVALDO JESUS ELIAS SARRY	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
2241-1	NOELI KUNZ ACKERMANN SOUZA	22/04/2023 - 21/04/2024	16/12/2024 - 14/01/2025	30/0
2763-3	NOELI TEREZINHA LAZAROTTO	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
13939-3	NOEMI CORREA DA SILVA	01/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
12032-3	NOEMI CRISTINA DE LIMA BARBOSA	31/01/2023 - 30/01/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
5428-4	NOEMIA KASSIA ARANTES	26/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
2110-1	ODAIR ALVES NASCIMENTO	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
21509-1	ODAIR JOSE TAVARES DE SOUZA	11/10/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 27/12/2024	5/0
18232-1	ODAIR MACIMINO DA SILVA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
10600-2	ONEIDA MAY NASCIMENTO	14/07/2023 - 13/07/2024	16/12/2024 - 04/01/2025	20/0
2604-6	ONEIDA NAVES RIBEIRO	05/01/2023 - 04/01/2024	16/12/2024 - 30/12/2024	15/0
3307-1	OSCARINO SANTANA	02/05/2023 - 01/05/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
3308-1	OSWALDO BURGOS EIRAS	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
11684-4	OZENIDE DA SILVA MOREIRA	06/03/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
13060-3	PAMELA DOS REIS	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
17474-2	PAMELA FERRAZ CAMARGO ALEIXO	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
14222-1	PAMELLA OLIVEIRA RAMOS	16/07/2023 - 15/07/2024	26/12/2024 - 11/01/2025	17/0
20206-1	PAOLA DE OLIVEIRA REIS	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
14007-2	PATRICIA ALVES FELICIANO	26/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
13203-3	PATRICIA ALVES LORIN	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
19392-1	PATRICIA BEZERRA DE SOUZA SILVA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
13413-2	PATRICIA CHAVES OLIVEIRA	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
11799-7	PATRICIA JAQUELINE SILVA	12/03/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 14/01/2025	23/0
10762-11	PATRICIA MENDONÇA DA SILVA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
18260-1	PATRICIA QUINTINO DA SILVA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
12592-5	PATRICIA SILVA QUATRIN	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
12660-5	PATRICIA VENTURA MIRANDA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
12267-1	PAULA SILVA BATISTA	14/07/2023 - 13/07/2024	05/12/2024 - 03/01/2025	30/0
12435-5	PAULA VANESSA PEDROGA RAMOS	21/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
13517-1	PAULO CESAR DE OLIVEIRA	02/08/2023 - 01/08/2024	26/12/2024 - 04/01/2025	10/0
14811-1	PAULO KESLEY MENDES DE SOUZA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
12584-6	PAULO MILTON RIGHETTO JUNIOR	14/11/2023 - 13/11/2024	17/12/2024 - 31/12/2024	15/0
19683-1	PAULO ROBERTO DE JESUS	24/11/2023 - 23/11/2024	26/12/2024 - 24/01/2025	30/0
3295-1	PAULO VINICIUS EGUES	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
13055-3	PEDRO DE SOUZA SANTOS	18/03/2023 - 17/03/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
20080-1	PEDRO HENRIQUE LOPES	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
11696-8	PEDRO KEZOWE	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
19265-1	PEDRO MENDES FERREIRA	15/05/2023 - 14/05/2024	23/12/2024 - 11/01/2025	20/0
810-2	PEDRO NAZOKEMAI	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
12093-8	PEDRO RENILDO ANTON	21/11/2023 - 20/11/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
2407-5	PERLA MARGARIDA CHIEREGATTO	06/07/2023 - 05/07/2024	26/12/2024 - 14/01/2025	20/0
10591-5	QUEILA RAMOS BATISTA	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
12500-3	QUEZIA SOARES RAIMUNDO	19/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
15467-1	RAFAEL RAUBER	01/01/2023 - 31/12/2023	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
14477-1	RAFAEL ROSA DA SILVA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
20292-1	RAFAELA CRISTINA BRITES	09/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
18229-1	RAFAELA DA CRUZ CARVALHO	01/01/2024 - 31/12/2024	12/12/2024 - 10/01/2025	30/0
20196-1	RAFAELA DA SILVA ALMEIDA MATIAS	06/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
20190-1	RAFAELA DE LIMA MENEGOL	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
20157-1	RAFAELA DE OLIVEIRA BORGES	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
12719-6	RAFAELA FRANCISCA DA ROCHA	21/05/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 09/01/2025	18/0
14174-1	RAFAELA POSTERLLI DE SOUZA	16/07/2023 - 15/07/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
19588-1	RAIANE MONTEIRO DO CARMO	03/10/2023 - 02/10/2024	14/12/2024 - 12/01/2025	30/0
20152-1	RAMIELE DA SILVA PEDROSO	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
19085-1	RAQUEL APARECIDA NOGUEIRA	01/03/2023 - 29/02/2024	23/12/2024 - 02/01/2025	11/0
6120-20	RAQUEL SANTUZA SOSTENA	11/04/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 11/01/2025	20/0
21354-1	RAYANNE ELIZABETH SILVEIRA	01/08/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 04/01/2025	13/0
11979-1	REGIANE APARECIDA AMARO	01/04/2023 - 31/03/2024	16/12/2024 - 30/12/2024	15/0
15393-3	REGIANE MORAIS BORGES	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
14418-1	REGIANE SOARES GOMES	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
17770-2	REGINA ANA DOS SANTOS LEANDRO	01/10/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 30/12/2024	8/0
21349-1	REGINA APARECIDA OLIVEIRA	01/08/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 04/01/2025	13/0
18872-1	REGINA CLEIA DE SOUZA RIBEIRO	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
17994-2	REGINA DE SOUZA MENDES	01/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
10760-4	REGINA FERNANDA WEISSHEIMER	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
16344-2	REGINA GUANAES BITTENCOURT	13/06/2023 - 12/06/2024	11/12/2024 - 20/12/2024	10/0
13001-4	REGINA MUNHOZ GARCIA	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
10745-7	REGINA RODRIGUES DA SILVA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
12020-2	REGINALDO CARLOS SANTOS	03/02/2023 - 02/02/2024	09/12/2024 - 07/01/2025	30/0

9163-13	REGINALDO NAIZAKE	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
13053-2	RENATA DE SOUZA COSTA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
18852-1	RENATA LOPES DE SOUZA	17/01/2023 - 16/01/2024	18/12/2024 - 27/12/2024	10/0
19192-2	RENATA MARTINS DE SOUSA	02/07/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 06/01/2025	15/0
14265-1	RENATA PEREIRA ALMEIDA	23/07/2023 - 22/07/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
15464-2	RENATA QUIRINO VICENZI	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
3803-11	RENATA REBECA ROCHA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
13313-2	RENATO DELUQUI	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
19927-1	RENI AMERICO AMANCIO	01/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
3324-1	RITA DE CASSIA RIBEIRO DE SOUSA	15/05/2023 - 14/05/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
6135-1	RITA PEREIRA DE ARAUJO EHLKE	01/11/2023 - 31/10/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
12184-2	ROBERTA FERREIRA DE MELO	12/03/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 14/01/2025	23/0
3773-2	ROBSON NUNES MARINHO	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
2983-3	RODINEIA DE FATIMA MACIEL	03/01/2023 - 02/01/2024	22/12/2024 - 31/12/2024	10/0
20526-1	RODRIGO AGUIAR ZANESCO	07/03/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 14/01/2025	23/0
20351-1	RODRIGO CHAVES SOARES	14/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
12137-6	RODRIGO CONCEICAO DELUQUI	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
19129-1	RODRIGO PEREIRA SOBRINHO	16/03/2023 - 15/03/2024	30/12/2024 - 08/01/2025	10/0
1787-4	RODRIGO SILVA PARREIRA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
20462-1	ROGERIO MARTINS DE LIMA	07/03/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 14/01/2025	23/0
20562-1	ROMILDA DOS SANTOS ROQUE	13/03/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 14/01/2025	23/0
18512-1	ROMILDA FERREIRA ALVES SOUZA	01/09/2023 - 31/08/2024	02/12/2024 - 31/12/2024	30/0
1786-2	ROMILDO GODOIS FARIAS	16/07/2023 - 15/07/2024	23/12/2024 - 01/01/2025	10/0
547-1	ROMILTON SEBASTIAO RODOLFO	12/06/2023 - 11/06/2024	16/12/2024 - 14/01/2025	30/0
12830-2	RONALDO ARAUJO DE MATOS	03/08/2023 - 02/08/2024	12/12/2024 - 31/12/2024	20/10
17915-3	RONALDO DE MIRANDA	21/03/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 14/01/2025	23/0
16348-1	RONALDO TEODORO DA SILVA	10/05/2023 - 09/05/2024	16/12/2024 - 14/01/2025	30/0
18787-1	RONDINELE AMARAL DA SILVA	15/12/2022 - 14/12/2023	22/12/2024 - 31/12/2024	10/0
18281-1	RONILSON DO COUTO COSTA	20/05/2022 - 19/05/2023	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
216-2	ROQUE RODRIGUES	13/09/2023 - 12/09/2024	02/12/2024 - 31/12/2024	30/0
11739-2	ROSA DO CARMO DE SOUZA	06/01/2023 - 05/01/2024	22/12/2024 - 31/12/2024	10/0
18450-1	ROSA JAINE SCHATZ	25/07/2023 - 24/07/2024	23/12/2024 - 06/01/2025	15/0
3323-1	ROSA MARIA DOS SANTOS	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
5809-1	ROSAMARIA FREIRE DA SILVA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
10758-7	ROSANA DAS GRAÇAS COSTA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
19257-2	ROSANA FELIX FRANCISCO	01/03/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
13087-4	ROSANA FERNANDES DE SOUZA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
11794-6	ROSANA FRANCO SILVA	10/09/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 30/12/2024	8/0
16854-1	ROSANA GONÇALVES AFONSO	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
13583-2	ROSANA LIMA STEINBACH	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
3771-14	ROSANA MIRIAN SANTANA	11/10/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 27/12/2024	5/0
2165-7	ROSANE BERTUOLI	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
2164-6	ROSANE CRISTINA VARASCHIN	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
19245-1	ROSANE GOMES OLIVEIRA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
3304-1	ROSANE MARIA GOSMANN	02/05/2023 - 01/05/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
5632-1	ROSANE ROCHA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
12154-6	ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
13387-2	ROSANGELA APARECIDA BARBOSA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
6040-3	ROSANGELA MANSANO ARTERO	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
3685-14	ROSANGELA MARIANO ROSA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
12769-1	ROSANGELA OLIVEIRA DE FARIAS	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
10970-2	ROSANGELA SOCORRO PRATES	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
14420-1	ROSELAINE MEZZ	23/07/2023 - 22/07/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
10770-10	ROSELI KANEZAKENAZOKERO	01/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
12166-5	ROSELI MARQUES DE MORAIS	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
13643-3	ROSELY FERNANDES CARVALHO	02/07/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 06/01/2025	15/0
19836-1	ROSELY SANTOS DE OLIVEIRA	01/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
2770-15	ROSELY SILVA SANTOS	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
11658-6	ROSEMEIRE DA SILVA	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
19917-1	ROSENA URBINA GARCIA	01/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
21441-1	ROSICLAIR DE SOUZA SANTOS	10/09/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 30/12/2024	8/0
13315-3	ROSICLEIA GONÇALVES DE SOUZA	01/03/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
11665-7	ROSIENE DOMINGOS MARCIANO	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
14517-1	ROSILEI SCHMITT	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
12543-1	ROSILENE APARECIDA CASTELÃO	10/03/2023 - 09/03/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
16453-3	ROSILENE DA CRUZ CARVALHO	06/02/2023 - 05/02/2024	20/12/2024 - 03/01/2025	15/0
14419-1	ROSILENE DA LUZ MORALES MINARI	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
12439-3	ROSILENE SANTANA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
3759-7	ROSIMEIRE DIAS DA SILVA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
11664-4	ROSIMEIRE FEITOZA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
1967-1	ROSIMEIRE FREIRE DA SILVA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
13633-4	ROSIMERI FERREIRA DOS SANTOS	01/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
6077-5	ROSINEI CARMEM DE OLIVEIRA	09/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
12718-1	ROSINEI VALERIO DA SILVA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
2555-3	ROSINEIDE ALVES MACHADO	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
10847-5	ROSINEIDE BEZERRA DA CRUZ	06/01/2023 - 05/01/2024	26/12/2024 - 04/01/2025	10/0
15524-3	ROSINEIDE NEZOKENAZOKERO	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0

3515-6	ROSINEILA DIAS VIEIRA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
14339-1	ROSINETE FERNANDES DA SILVA	22/07/2023 - 21/07/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
18904-1	ROSIRENE DOMINGAS CELADA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
3412-1	ROSIRENE DOS SANTOS	14/08/2022 - 13/08/2023	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
16551-2	ROSIVANE VILARINHO DE MELO	25/09/2023 - 24/09/2024	30/12/2024 - 08/01/2025	10/0
3147-1	ROSIVETE OLIVEIRA DA SILVA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
12419-1	ROSLANA DE ORACI SOUZA	06/01/2023 - 05/01/2024	23/12/2024 - 06/01/2025	15/0
3426-5	ROZELI ANA RAFFAELLI SANTOS	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
20095-1	ROZILENE ALVES DE SOUZA	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
12612-1	RUBEM CARLOS LIMA	17/04/2023 - 16/04/2024	02/12/2024 - 31/12/2024	30/0
5099-1	RUTE CANDIDA DE OLIVEIRA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
20276-1	RUTE ROBERTA DOS SANTOS	09/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
15446-4	SABINO MANOEL DA SILVA	14/03/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 14/01/2025	23/0
12954-3	SABRINA STEFFANY SOLDA	08/10/2023 - 07/10/2024	16/12/2024 - 04/01/2025	20/0
11955-6	SALETE MARIA CAMPELO PINHEIRO	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
847-1	SALOMAO MEZOKE MAZOKAI	01/01/2023 - 31/12/2023	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
14312-1	SAMUEL CLEMENTE MORAES	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
14832-1	SAMUEL RODRIGUES BELO	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
3293-1	SANDRA APARECIDA DOS SANTOS	02/05/2023 - 01/05/2024	26/12/2024 - 14/01/2025	20/10
1642-1	SANDRA APARECIDA JORGE GINDRI	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
2389-7	SANDRA BUENO DA SILVA DUARTE	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
11899-8	SANDRA CONSTANCIA DE OLIVEIRA	21/05/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 09/01/2025	18/0
14496-1	SANDRA GENI DE SOUZA VIANA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
5974-7	SANDRA GOMES DE SOUZA	09/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
16474-1	SANDRA MARA SILVA RODRIGUES	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
13953-3	SANDRA SARA DE OLIVEIRA	20/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
3081-5	SANDRA SUEIDE SEVERINO	01/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
18868-1	SANDRA VIEIRA DE JESUS	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
18476-1	SANDRA ZATAR PEREIRA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
17870-2	SANDRINHA VIEIRA FERREIRA	21/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
14458-1	SANTA JESUINO DE FARIA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
12662-2	SANTANA BASILIO DE ARRUDA	07/10/2023 - 06/10/2024	12/12/2024 - 10/01/2025	30/0
11095-1	SARA DE ALMEIDA ALVES SIMÕES	19/07/2023 - 18/07/2024	23/12/2024 - 01/01/2025	10/0
11121-1	SARAH MONALISA DA SILVA	18/07/2023 - 17/07/2024	02/12/2024 - 31/12/2024	30/0
552-2	SARIA ODILIA SOUTO	05/12/2023 - 04/12/2024	23/12/2024 - 03/01/2025	12/0
16353-3	SAULO SCHMIDT DA SILVA	14/08/2023 - 13/08/2024	21/12/2024 - 30/12/2024	10/0
20657-2	SCARLLET SANTOS FERREIRA	17/09/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 30/12/2024	8/0
20806-1	SEBASTIANA INES DE OLIVEIRA	02/04/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 14/01/2025	23/0
1168-1	SEBASTIAO CASTURINO DA SILVA	05/04/2023 - 04/04/2024	02/12/2024 - 31/12/2024	30/0
1043-1	SEBASTIAO FERREIRA DOS SANTOS	08/09/2023 - 07/09/2024	02/12/2024 - 31/12/2024	30/0
10652-9	SEILA APARECIDA SANT ANA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
13301-2	SEJAINE APARECIDA DOS SANTOS	23/03/2022 - 22/03/2023	02/12/2024 - 31/12/2024	30/0
12188-6	SELMA ALVES CORREA DA SILVA	21/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
20508-1	SELMA APARECIDA SMITH	07/03/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 14/01/2025	23/0
2105-1	SELMA REGINA ALVES VENANCIO	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
16735-3	SELMAR LUCIA DE LIMA MOURA	20/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
14360-1	SENHORINHA BOURET DE MATOS	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
12614-1	SERGIO ALVES CABRAL	14/04/2023 - 13/04/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
1126-1	SERGIO EDUARDO COUTINHO	07/11/2023 - 06/11/2024	09/12/2024 - 07/01/2025	30/0
3167-1	SERGIO LUIZ ALVES DE MEDEIROS	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
16665-2	SEVERINA SOARES NABUCO	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
3435-1	SHEILA FANTIN BURATTI	16/10/2023 - 15/10/2024	24/12/2024 - 02/01/2025	10/0
10947-3	SHIRLEI FERREIRA JARDINI FURLAN	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
3294-1	SIDENILDA LUIZ FERNANDES	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
15362-2	SIDIVALDO OEDER DE OLIVEIRA	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
11738-1	SILVANA APARECIDA BARBOSA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
10937-2	SILVANA CRIS HOFFMANN	19/07/2023 - 18/07/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
11896-4	SILVANA DA SILVA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
10581-6	SILVANA DE OLIVEIRA MARCELO	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
1496-1	SILVANA MOREIRA DA SILVA	09/07/2023 - 08/07/2024	23/12/2024 - 01/01/2025	10/0
16443-3	SILVANA REIS VIEIRA	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
11730-1	SILVANA RIBEIRO	02/01/2024 - 01/01/2025	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
17776-2	SILVANA VALERIA DE LIMA	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
13879-2	SILVANECIA GONÇALVES DA SILVA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
13590-2	SILVANETE RIBEIRO DE SOUZA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
15796-1	SILVANI CARDOSO DE ARAUJO	08/10/2023 - 07/10/2024	05/12/2024 - 03/01/2025	30/0
16559-2	SILVANI VALADARES DOS SANTOS	09/05/2023 - 08/05/2024	17/12/2024 - 26/12/2024	10/0
3824-6	SILVANIA APARECIDA MANARIN	09/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
14329-1	SILVANIA CAVALCANTE DE SOUZA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
18896-1	SILVANIA MARTINS DE ARAUJO	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
2562-3	SILVANO ARAUJO PEREIRA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
19217-1	SILVIA FERREIRA RODRIGUES	13/04/2023 - 12/04/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
12987-4	SILVIA SOARES DOS SANTOS	06/09/2023 - 05/09/2024	23/12/2024 - 01/01/2025	10/0
15936-1	SILVIO JOSE SOMMAVILLA	01/01/2023 - 31/12/2023	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
15465-3	SILVIO NAZOKENAZOKAI	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
13421-3	SIMONE AUXILIADORA SOBRINHO	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
20366-1	SIMONE BORGES CARVALHO	20/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0

12912-2	SIMONE CRISTINA LIMA	01/10/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 30/12/2024	8/0
14542-3	SIMONE DE BRITO	01/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
12149-2	SIMONE DOS SANTOS ARANTES	23/12/2023 - 22/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
3015-6	SIMONE FERREIRA DA SILVA LIRA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
18443-1	SIMONE SILVA DO NASCIMENTO	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
3143-1	SIMONI WEBER DOS SANTOS	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
11119-1	SIOLI DE JESUS PALHANA	02/01/2023 - 01/01/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
16554-2	SIOMARA BORGES BONFIM	03/07/2023 - 02/07/2024	01/12/2024 - 15/12/2024	15/0
11935-8	SIRLEI MARCELINO DIAS	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
12169-1	SIRLEI MENDONCA GARCEZ	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
12281-1	SIRLENE BRIZANTE	16/07/2023 - 15/07/2024	09/12/2024 - 07/01/2025	30/0
11102-1	SIRLENY LUIZ FERNANDES	19/07/2022 - 18/07/2023	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
16578-3	SIRLEY CLAUDIA RODRIGUES	01/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
1689-1	SOLANGE COURA RODRIGUES	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
2945-5	SOLANGE FERNANDES DE SA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
13426-5	SOLANGE LUIZA DE OLIVEIRA	21/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
2101-1	SOLANGE MARTINS DOS SANTOS	17/02/2023 - 16/02/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
14479-1	SONIA APARECIDA DA CRUZ	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
16752-3	SONIA APARECIDA RODRIGUES	09/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
12702-2	SONIA DE FATIMA PAES FARIAS	15/01/2023 - 14/01/2024	26/12/2024 - 14/01/2025	20/10
17886-3	SONIA DIAS DE FIGUEREDO	01/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
13513-5	SONIA MARA CAMARGO DE SOUZA	14/06/2023 - 13/06/2024	09/12/2024 - 07/01/2025	30/0
2485-8	SORTINEIDE FARIAS RIBEIRO	12/06/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 06/01/2025	15/0
17499-2	STEFANY DA SILVA VIEIRA CAETANO	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
19497-1	STEFFANY GABRIELLY NERI	15/08/2023 - 14/08/2024	24/12/2024 - 07/01/2025	15/0
14414-1	STELLA AMANDA OLIVEIRA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 01/01/2025	10/0
15384-2	STEPHANIE BARBOSA MARTILIANO	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
14425-1	SUELEN DO SACRAMENTO SANTOS	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
12106-1	SUELEN LARISSA CARDOSO	22/01/2023 - 21/01/2024	05/12/2024 - 03/01/2025	30/0
12557-3	SUELENE FIRMINO DE OLIVEIRA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
17712-2	SUELI ANEZOKAERO	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
3135-1	SUELI IZIDORO DA SILVA MACEDO	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
20428-1	SUELLEN BONETTI	20/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
21425-1	SUELLEN BRESOLIN BENA	02/09/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 01/01/2025	10/0
11041-1	SUELY CRISTINA SOARES	17/05/2023 - 16/05/2024	16/12/2024 - 30/12/2024	15/0
20058-1	SULAMITA LAURIANO DA SILVA	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
20496-1	SUZANA CAROLINE DOS REIS	01/03/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
19668-1	SUZIELY CRISTINI SOARES SEABRA	14/11/2023 - 13/11/2024	26/12/2024 - 04/01/2025	10/0
18889-1	TACIANA APARECIDA DE ALMEIDA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
20092-1	TAIARA FERREIRA SANTIAGO SILVA	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
21454-1	TAINA AQUINO DOS SANTOS	11/09/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 30/12/2024	8/0
19973-1	TAINA DE SOUZA NASCIMENTO	01/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
20515-1	TAIS FRANCISCO CORREIA	01/03/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
14332-1	TALITA CUENCA PINA MOREIRA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
15469-2	TALITA FERNANDES DE AZEVEDO	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
12743-5	TALYTHA BEZERRA PAIVA	03/07/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 06/01/2025	15/0
13625-3	TAMAR CUSTODIO DA SILVA	07/03/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 14/01/2025	23/0
3137-1	TAMARA AUGUSTA FRANÇA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
15452-1	TAMARA PRADO VIEIRA	01/01/2023 - 31/12/2023	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
18031-1	TANIA CRISTINA DA SILVA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
14376-1	TANIA CRISTINA VELOSO DE MOURA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
12321-1	TASSIA CAMILA DOS SANTOS	05/09/2023 - 04/09/2024	16/12/2024 - 14/01/2025	30/0
12287-2	TASSYANE MONTEIRO	23/03/2023 - 22/03/2024	30/12/2024 - 13/01/2025	15/0
3785-1	TATIANA AVILA GRIGOLETTI	14/04/2023 - 13/04/2024	23/12/2024 - 11/01/2025	20/0
19251-1	TATIANE CABRAL DE OLIVEIRA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
3939-8	TATIANE CRISTINA DISPERATTI	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
16905-2	TATIANE DA SILVA MAIA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
12316-4	TATIANE LOZANO DA SILVA MENDES	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
13663-3	TATIANE SIMAO DA SILVA	03/10/2023 - 02/10/2024	16/12/2024 - 14/01/2025	30/0
16452-2	TATYANE ERICA VIEIRA GUIMARAES	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
1557-1	TERESINHA PEREIRA CHAVES	09/07/2023 - 08/07/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
2810-17	TEREZA CRISTINA KEZONAZOKERO	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
5319-1	TEREZINHA APARECIDA BERNARDO	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
12884-3	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA	02/05/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 11/01/2025	20/0
3607-7	TEREZINHA LEITE DE SOUSA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
18221-2	THAIANI JAQUELINE PEREIRA ALVES	01/03/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
18064-1	THAIS ARCANJO DE MATOS	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
3899-6	THAIS CRISTINA DARINI DA SILVA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
11189-1	THAIS MAIARA BARANOSKI	01/09/2023 - 31/08/2024	26/12/2024 - 04/01/2025	10/0
16963-3	THAIS MARA DE ARAUJO	01/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
18678-2	THAISLAINE ALVES DA SILVA	01/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
20117-1	THAIZA DOS SANTOS BELEM	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
18265-2	THALIA FERNANDA FREITAS	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
13221-3	THAYNARA ANDREIA ANDRADE	02/05/2023 - 01/05/2024	26/12/2024 - 09/01/2025	15/0
18738-1	THAYNARA APARECIDA BARROSO	06/12/2023 - 05/12/2024	23/12/2024 - 06/01/2025	15/0
2429-3	THEREZA ERIKA SOUSA LOPES	20/08/2022 - 19/08/2023	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
20130-1	THIAGO FAGUNDES DE SOUZA	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0

20434-1	THOMAS PEETHER CESTARI	20/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
16906-1	TICIANE STEDILE	04/10/2023 - 03/10/2024	01/12/2024 - 30/12/2024	30/0
11972-7	TUANE CRISTINE DOS SANTOS	12/06/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 06/01/2025	15/0
12715-5	UELIGTON FRANCISCO DA SILVA	16/07/2023 - 15/07/2024	16/12/2024 - 04/01/2025	20/0
1075-2	VALDECI PEREIRA DE LIMA	01/03/2023 - 29/02/2024	16/12/2024 - 14/01/2025	30/0
12238-3	VALDECIR CANDIDO CLAUDINO	07/12/2023 - 06/12/2024	26/12/2024 - 04/01/2025	10/0
13757-2	VALDEIR PINTO RAMOS	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
3032-9	VALDINEIA ESTEVAO RAMPIM	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
15081-3	VALDINEIA SIMOES	26/03/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 14/01/2025	23/0
5213-1	VALDIR JOAQUIM DE SOUZA	16/05/2023 - 15/05/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
13331-3	VALDIRENE DA CRUZ DORES	12/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
17914-1	VALERIA COSAC RIBEIRO	10/03/2023 - 09/03/2024	23/12/2024 - 06/01/2025	15/0
5691-2	VALMIRIA VIEIRA DE SOUZA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
12407-1	VALQUIRIA DOS SANTOS MOURA	06/01/2023 - 05/01/2024	26/12/2024 - 04/01/2025	10/0
15935-1	VANDER ALBERTO MASSON	01/01/2023 - 31/12/2023	22/12/2024 - 31/12/2024	10/0
15935-1	VANDER ALBERTO MASSON	01/01/2022 - 31/12/2022	02/12/2024 - 21/12/2024	20/0
17651-2	VANDER ANTONIO DOS REIS	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
3726-3	VANDERLEI DOS SANTOS	05/09/2023 - 04/09/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
14353-1	VANDERLEIA RIBEIRO MENDES	22/07/2023 - 21/07/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
21121-1	VANDERSON MARTINEZ DE SOUZA	06/06/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 06/01/2025	15/0
2570-14	VANDREIA ESTEVÃO RAMPIM	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
18137-2	VANESCA APARECIDA LOPES	11/01/2024 - 10/01/2025	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
12589-1	VANESSA APARECIDA XAVIER	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
13093-4	VANESSA DA SILVA COELHO	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
12907-3	VANESSA DE OLIVEIRA GONCALVES	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
13075-2	VANESSA MELATO DA SILVA	22/07/2023 - 21/07/2024	26/12/2024 - 04/01/2025	10/0
20101-1	VANESSA PERASSOLO	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
10834-4	VANESSA VIEIRA DE SOUZA	01/11/2023 - 31/10/2024	23/12/2024 - 06/01/2025	15/0
14304-1	VANIA PAULA DOS REIS SANTOS	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
17766-2	VANILDA COSTA MOREIRA BARBOSA	20/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
3490-2	VANILDA NEZOKAERO	01/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
2520-3	VANILDE FERNANDES DE OLIVEIRA	13/03/2023 - 12/03/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
15344-3	VANILZA CONCEICAO DE FREITAS	21/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
3589-2	VANUSA DE OLIVEIRA SILVA	06/01/2023 - 05/01/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
11110-1	VANUSA DELMONICO DE OLIVEIRA	01/01/2024 - 31/12/2024	02/12/2024 - 31/12/2024	30/0
19890-1	VANUZA SMOLARSKI DE OLIVEIRA	01/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
16461-2	VANYELY MARCELA DA SILVA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
21242-1	VARLINDA DE CAMPOS LEITE	09/07/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 04/01/2025	13/0
12752-1	VERA REGINA DA SILVA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
18217-2	VERONICA DOS SANTOS FERREIRA	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
2825-2	VILMA LEONCIO RAMOS	02/05/2023 - 01/05/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
16637-1	VILMA LOPES RELVAO FREITAS	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
3225-2	VILMA MARIA PIOTTO	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
10810-2	VILSON SOARES DE SOUZA	16/07/2023 - 15/07/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
14611-1	VITAL MACEDO DE QUEIROZ	19/08/2023 - 18/08/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
15208-3	VITOR HUGO SILVA FERREIRA	15/07/2023 - 14/07/2024	02/12/2024 - 31/12/2024	30/0
18650-2	VITOR SILVA DO CARMO	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
18952-2	VITORIA EDUARDA PALHANA	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
21340-1	VITORIA GABRIELA CARVALHO	07/08/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 01/01/2025	10/0
18037-2	VIVIAN LOPES RELVAO GUIMARAES	06/03/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
13540-2	VIVIANA DE CASTRO OLIVEIRA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
14356-1	VIVIANE CARLA DE SOUZA	22/07/2023 - 21/07/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
16117-1	VIVIANE RODRIGUES TURELA	16/02/2023 - 15/02/2024	11/12/2024 - 30/12/2024	20/10
19077-1	VIVIANE VIEIRA GONÇALVES	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
13242-3	VOLMAR SANTIN	14/07/2023 - 13/07/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
2923-14	WALDEMAR ZOZOEKEMAI	19/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
12167-1	WALDERLENE GONCALVES SANTOS	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
1859-1	WANDERLEY SAMPAIO DA SILVA	16/05/2023 - 15/05/2024	05/12/2024 - 03/01/2025	30/0
20007-1	WANDESSA OMAIZOKAEROCE	01/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
14416-1	WANESSA HOFFMANN	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
20143-1	WELIDA ZOZOKERO	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
16386-2	WELITA CANACHIRO MORAIS ALVES	05/06/2023 - 04/06/2024	27/12/2024 - 05/01/2025	10/0
11886-9	WELLINGTON KEZOWE	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
16785-4	WELLINGTON RODRIGUES	09/07/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 04/01/2025	13/0
16486-1	WENDER ALVES DE SANTANA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
3541-5	WERICA MIRLEN DUARTE SILVA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
12185-1	WESLEY LEANDRO DAMASCENO	20/03/2023 - 19/03/2024	27/12/2024 - 10/01/2025	15/0
18813-1	WILLYAN BARBOSA DOS SANTOS	03/01/2023 - 02/01/2024	09/12/2024 - 07/01/2025	30/0
11089-1	WILSON ALBERTO LUCCHESI VERTA	21/02/2023 - 20/02/2024	09/12/2024 - 18/12/2024	10/0
21456-1	WISLAINE ANEZOKEMAEROCE	12/09/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 30/12/2024	8/0
20397-1	WISLAINE CRISTINA DA SILVA	20/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
11978-1	WNEISER DE OLIVEIRA GONCALVES	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
19888-1	YSLA KAUANE PAULINO	05/02/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 19/01/2025	28/0
16235-1	ZEINY TALITA FRANCISCA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
1536-1	ZELIA BENTO GALEANO	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0
11961-4	ZENILDA MOREIRA	01/03/2024 - 31/12/2024	23/12/2024 - 16/01/2025	25/0
18715-1	ZENILDO CARINHANHA BRANDÃO	17/11/2023 - 16/11/2024	19/12/2024 - 17/01/2025	30/0

3280-1	ZILMA PIROSELI SPENGLER	02/05/2023 - 01/05/2024	23/12/2024 - 21/01/2025	30/0

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1847 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 39.827/2024/1Doc da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO a Sentença do Processo Judicial nº 1014926-49.2022.8.11.0055 deferido pelo Juiz de Direito – Ângelo Judai Junior;

RESOLVE

Art. 1º CUMPRIR a obrigação de fazer nos termos da Sentença do Processo Judicial nº 1014926-49.2022.8.11.0055, relativo a **incorporação do adicional a título de horas extras e do adicional noturno ao servidor ADÃO VIEIRA PEREIRA**,registrado sob o nº 001078**,** efetivo no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, admitido em 09/09/1994 e lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura:

a) DETERMINA que a requerida realize o cálculo das horas extras e do adicional noturno tomando-se por base a remuneração total auferida pela mesma e não sobre o vencimento base.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1848 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

CONSIDERANDO o Memorando nº 29.805/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDOo Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 130 de 01/02/2024 passando a ter a seguinte redação:

“***Art. 1º CONCEDER****aoservidor* ***LUIS HENRIQUE MOREIRA SAAD****, efetivo no cargo de MÉDICO, admitido em 12/06/2012, registrado sob o nº 102226 e lotado na Secretaria Municipal de Saúde,****Licença-Prêmio por Assiduidade,*** *correspondente ao quinquênio de* ***12/06/2012 à 11/10/2017,*** *conforme os termos do §2 do artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:”*

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
12/06/2012 à 11/10/2017	13/02/2024 à 13/03/2024	Portaria nº 130/2024
	15/04/2024 à 14/05/2024	Portaria nº 130/2024
	02/12/2024 à 31/12/2024 **09/12/2024 à 07/01/2025**	Portaria nº 130/2024 **30 (trinta) dias**

Art. 2º SUSPENDER o Adicional de Insalubridade de 30% concedido mediante Portaria nº 1284 de 19/08/2024, durante o período de usufruto da Licença – Prêmio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1849 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

CONSIDERANDO o Memorando nº 37.223/2024/1Doc da Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDOo Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 1831 de 29/08/2024 passando a ter a seguinte redação:

“***Art. 1º CONCEDER****aoservidor* ***RENATO LOURENCO FERREIRA****, efetivo no cargo de AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA I, admitido em 02/09/1994, registrado sob o nº 001017 e lotado na Secretaria Municipal de Saúde,****Licença-Prêmio por Assiduidade,*** *correspondente ao quinquênio de* ***02/09/2009 à 01/09/2014,*** *conforme os termos do §2 do artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:”*

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
02/09/2009 à 01/09/2014	29/08/2024 à 27/09/2024	Portaria nº 1821/2024
	16/12/2024 à 14/01/2025 **17/02/2025 à 18/03/2025**	Portaria nº 1821/2024 **30 (trinta) dias**
	17/02/2025 à 18/03/2025 16/12/2025 à 14/01/2026 **16/11/2027 à 15/12/2027**	Portaria nº 1858/2023 Portaria nº 1821/2024 **30 (trinta) dias**

Art. 2º SUSPENDER o Adicional de Insalubridade de 30% concedido mediante Portaria nº 1284 de 19/08/2024, durante o período de usufruto da Licença – Prêmio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1850 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o nº 17.300/2024/1Doc.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a concessão de licença maternidadea senhora **MICAELLY KARINE ACKERMANN SOUZA,** servidora contratada no cargo de MEDICO PLANTONISTA – CONTRATO EMERGENCIAL – LEI 6387/2024, registrada sob nº 113243, admitida em 17/05/2024 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias,** nos termos do artigo 92, da Lei Complementar n°. 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pela Dra. Angela Medeiro Valério Rahman, CRM-MT 32163, **no período de 28/11/2024 à 26/05/2025.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **28/11/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1851 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

CONSIDERANDO o Memorando nº 34.192/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDOo Termo de Constatação nº 056/RH/SAÚDE/2022 e Decisão nº 057/RH/SMS/2022;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa servidora **ANA CLAUDIA LEITE DE CASTRO FERREIRA**, efetiva no cargo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**, admitida em 17/04/2012, registrada sob o nº 102158 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-Prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **17/04/2017 à 16/07/2022,** nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição

17/04/2017 à 16/07/2022	23/12/2024 à 21/01/2025	30 (trinta) dias
	02/01/2026 à 31/01/2026	30 (trinta) dias
	04/01/2027 à 02/02/2027	30 (trinta) dias

Art. 2º SUSPENDER o Adicional de Insalubridade de 30% concedido mediante Portaria nº 1284 de 19/08/2024, durante o período de usufruto da Licença – Prêmio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1852 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

CONSIDERANDO o Protocolo Servidor nº 184/2024/1Doc;

CONSIDERANDOo Termo de Constatação nº 005/DP/2024 e Decisão nº 002/SINFRA/2024;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERao servidor **ANTONIO FRANCISCO DE AMORIM**, efetivo no cargo de **TRABALHADOR BRAÇAL**, admitido em 16/05/2002, registrado sob o nº 001901 e lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **Licença-Prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **16/05/2017 à 18/04/2024,** nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
16/05/2017 à 18/04/2024	02/12/2024 à 31/12/2024	30 (trinta) dias
	01/07/2025 à 30/07/2025	30 (trinta) dias
	01/12/2025 à 30/12/2025	30 (trinta) dias

Art. 2º SUSPENDER o Adicional de Insalubridade de 30% concedido mediante Portaria nº 1282 de 19/08/2024, durante o período de usufruto da Licença – Prêmio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1853 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

CONSIDERANDO o Memorando nº 40.007/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDOo Termo de Constatação nº 085/RH/SAÚDE/2024 e Decisão nº 085/RH/SMS/2024;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa servidora **JANETE ZAKRZESKI**, efetiva no cargo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**, admitida em 04/08/2014, registrada sob o nº 103645 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-Prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **04/10/2019 à 03/11/2024,** nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
04/10/2019 à 03/11/2024	02/12/2024 à 31/12/2024	30 (trinta) dias
	01/05/2025 à 30/05/2025	30 (trinta) dias
	01/12/2025 à 30/12/2025	30 (trinta) dias

Art. 2º SUSPENDER o Adicional de Insalubridade de 40% concedido mediante Portaria nº 1284 de 19/08/2024, durante o período de usufruto da Licença – Prêmio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1854 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

CONSIDERANDO o Memorando nº 40.009/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDOo Termo de Constatação nº 074/RH/SAÚDE/2024 e Decisão nº 074/RH/SMS/2024;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa servidora **MARIA CLEONICE DE OLIVEIRA**, efetiva no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40h**, admitida em 16/07/2019, registrada sob o nº 107438 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-Prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **16/07/2019 à 15/09/2024,** nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
16/07/2019 à 15/09/2024	16/12/2024 à 14/01/2025	30 (trinta) dias
	05/05/2025 à 03/07/2025	60 (sessenta) dias

Art. 2º SUSPENDER o Adicional de Insalubridade de 30% concedido mediante Portaria nº 1284 de 19/08/2024, durante o período de usufruto da Licença – Prêmio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1855 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

CONSIDERANDO o Memorando nº 40.008/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa servidora **NATALIA SANTANA DUTRA**, efetiva no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40h**, admitida em 15/05/2006, registrada sob o nº 004358 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-Prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **15/05/2011 à 14/05/2016,** nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
15/05/2011 à 14/05/2016	09/12/2024 à 07/01/2025	30 (trinta) dias
	01/07/2025 à 30/07/2025	30 (trinta) dias
	01/09/2025 à 30/09/2025	30 (trinta) dias

Art. 2º SUSPENDER o Adicional de Insalubridade de 30% concedido mediante Portaria nº 1284 de 19/08/2024, durante o período de usufruto da Licença – Prêmio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1856 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

CONSIDERANDO o Memorando nº 37.219/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDOo Termo de Constatação nº 075/RH/SAÚDE/2024 e Decisão nº 075/RH/SMS/2024;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa servidora **ROSANGELA APARECIDA GONÇALVES**, efetiva no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40h**, admitida em 08/10/2019, registrada sob o nº 107960 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-Prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **08/10/2019 à 07/10/2024,** nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
08/10/2019 à 07/10/2024	02/12/2024 à 30/01/2025	60 (sessenta) dias
	01/07/2025 à 30/07/2025	30 (trinta) dias

Art. 2º SUSPENDER o Adicional de Insalubridade de 40% concedido mediante Portaria nº 1284 de 19/08/2024, durante o período de usufruto da Licença – Prêmio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1857 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 17.273/2024/1Doc.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 08 (oito) diasconsecutivos à servidora efetiva **ELVIRA PAIVA DA SILVA**, no cargo de TÉCNICO DE APOIO INFANTIL, admitida em 23/06/2022, registrada sob o nº 111516 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso V, alínea “b” da Lei Complementar n° 163 de 16 de fevereiro de 2012, **no período de 29/11/2024 a 06/12/2024**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **29/11/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1858 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 17.268/2024/1Doc.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 08 (oito) diasconsecutivos à servidora efetiva **MARIA DE FATIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA**, no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS, admitida em 01/02/2003, registrada sob o nº 002116 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso V, alínea “b” da Lei Complementar n° 163 de 16 de fevereiro de 2012, **no período de 27/11/2024 a 04/12/2024**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **27/11/2024.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1859 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Casamento, com matrícula nº 064576.01.55.2024.2.00054.016.0011026.85, apresentada pela servidora protocolada sob nº 17.301/2024/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a concessão de Licença Casamento por 05 (cinco) dias consecutivos a senhora **ADRIANA CORREIA SOARES**,servidora efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBSF MORADA DO SOL, registrada sob nº 104387, admitida em 20/04/2015 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 113, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar n°. 006/1994, **no período de 30/11/2024 a 04/12/2024, sem alteração** do nome mantendo-se: **"ADRIANA CORREIA SOARES".**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **30/11/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1860 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Protocolo Servidor nº 16.286/2024/1Doc e o Despacho 5 – 16.286/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a servidora **SHEIELLEN OLIVEIRA VIEDA**, registrada sob o nº 109769, admitida em 21/06/2021, no cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS e lotada na Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 104, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal do Município de Tangará da Serra, conforme segue:

De	Para	Local de Trabalho
Secretaria Municipal de Administração	Secretaria Municipal de Saúde	Hospital Municipal

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 14/11/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1861 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Decreto 466/2024 de 30/07/2024 que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

CONSIDERANDO o Protocolo Servidor nº 16.286/2024/1Doc e o Despacho 9 – 16.286/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o contido nos Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT; nos Laudos de Insalubridade e Periculosidade; nos Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e nos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, todos elaborados pela empresa, ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELLI em Junho/2024 pelos Engenheiros de Segurança do Trabalho Claudeci Lemes do Santos e Diego Lúcio Melo da Silva, por meio do Contrato firmado nº 032/ADM/2023 em 22/03/2023 e Termo Aditivo de Contrato nº 001/ADM/2024;

CONSIDERANDO que o "adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";

CONSIDERANDO que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

“Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.”;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – “Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado”;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito – Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CLASSIFICAR o ambiente de trabalho da servidora lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** de provimento efetivo regido pelo Regime de Previdência Própria **SERRAPREV** descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional, conforme Laudo de Insalubridade homologado via Decreto 466/2024 de 30/07/2024 e pagamento do adicional conforme Lei Complementar 006 de 21/06/1994.

Registro	Nome	Nome Local Trabalho	Nome Ambiente De Trabalho	Nome Cargo Atual	Insalubridade/Grau
109769	Sheiellen Oliveira Vieda	Hospital Municipal	HMTS Cozinha	Ajudante de Serviços Gerais	30%/Grau Médio

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 14/11/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1862 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Protocolo Servidor nº 12.492/2024/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a servidora **KARINE NEVES GOMES**, registrada sob o nº 111554, admitida em 02/09/2022, no cargo efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal 006/1994, conforme segue:

De	Para
USF Alto da Boa Vista	USF Jardim Presidente

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 02/12/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1863 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Casamento, com matrícula nº 064576.01.55.2024.2.00054.019.0011029.81, apresentada pela servidora protocolada sob nº 17.170/2024/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Casamento por 08 (oito) dias consecutivos a senhora **PAMELA DOS REIS**,servidora efetiva no cargo de PROFESSOR DOS ANOS FINAIS – LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – 30H, registrada sob nº 108017, admitida em 08/10/2019 e lotada na Secretaria

Municipal de Educação, nos termos do Art. 66, inciso V, alínea “a”, da Lei Complementar n°. 163/2012, **no período de 02/12/2024 a 09/12/2024, sem alteração** do nome mantendo-se: **“PAMELA DOS REIS”.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **02/12/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1864 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 40.441/2024/1Doc do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR a servidora **ANGELA XAVIER BELIZARIO,** registrada sob o nº 111605, admitida em 03/10/2022, no cargo comissionado de **SUPERINTENDENTE DE GOVERNO** e lotada no Gabinete do Prefeito, a assinar os documentos vinculados as Secretarias de sua responsabilidade: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Secretaria Municipal de Saúde e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1865 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 40.441/2024/1Doc do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR o servidor **MARCELO DOS SANTOS FERRO,** registrado sob o nº 111985, admitido em 01/03/2023, no cargo comissionado de **SUPERINTENDENTE DE GOVERNO** e lotado no Gabinete do Prefeito, a assinar os documentos vinculados as Secretarias de sua responsabilidade: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento Urbano e Inovação, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Ouvidoria Municipal.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1866 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 17.446/2024/1Doc.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER afastamento de 08 (oito) diasconsecutivos à servidora efetiva **LUSIANA APRINIO DO NASCIMENTO**, no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – 30H, admitida em 23/07/2019, registrada sob o nº 107703 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso V, alínea “b” da Lei Complementar n° 163 de 16 de fevereiro de 2012, **no período de 02/12/2024 a 09/12/2024**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 02/12/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1867 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/1994 de 21 de Junho de 1994;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 17.431/2024/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos a servidora **MARTIMIANA CHAVE**, contratada no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 14/02/2024, registrada sob o nº 112757 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, **no período de 01/12/2024 a 05/12/2024**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/12/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1868 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

CONSIDERANDO o Memorando nº 40.011/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDOo Termo de Constatação nº 042/RH/SAÚDE/2024 e Decisão nº 042/RH/SMS/2024;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa servidora **LUCILENE GOMES DA ROCHA**, efetiva no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 30 H**, admitida em 01/08/2011, registrada sob o nº 101550 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-Prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **01/08/2011 à 30/09/2016,** nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
01/08/2011 à 30/09/2016	16/12/2024 à 14/01/2025	30 (trinta) dias
	01/07/2025 à 30/07/2025	30 (trinta) dias
	01/09/2025 à 30/09/2025	30 (trinta) dias

Art. 2º SUSPENDER o Adicional de Insalubridade de 40% concedido mediante Portaria nº 1284 de 19/08/2024, durante o período de usufruto da Licença – Prêmio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1869 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, MARCOS SCOLARI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 35.376/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Despacho 16- 30.014/2024 emitido pelo Procurador Geral do Município;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR em substituição **a Função de Responsabilidade de Coordenação Técnica – FCT,** nos termos **da Lei Ordinária nº 5.855/2022 de 22/11/2022,**a servidora **LISIANE FERREIRA GOMES,** efetiva no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40h,registrada sob o nº 004394, enquanto a titular **JULIANA MARINHO GRAMARIN**, registrada sob o nº 004371, estiver em usufruto de férias, **durante o período de 28/11/2024 a 27/12/2024**, totalizando 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 28/11/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1870 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 40.586/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 163/2012 de 16 de Fevereiro2012 que prevê o plano de cargo carreira dos Profissionais da Educação de Tangará da Serra.

"*[…]* Art. 4 A série de níveis do cargo de Professor é estruturada em linha vertical de acesso.

§ 1º Os níveis são estruturados segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo, da seguinte forma:

a) Nível I – habilitação específica de nível médio – magistério;

b) Nível II – habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena em área específica da educação;

c) Nível III – habilitação específica de grau superior em nível de graduação em área específica da educação, representado por licenciatura plena, com especialização, atendendo às normas do Conselho Nacional de Educação;

d) Nível IV – habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com curso de mestrado na área de educação relacionada com sua habilitação e/ou na área de atuação;

e) Nível V – habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com curso de doutorado na área de educação.

§ 2º Cada nível desdobra-se em classes indicados por letras que vão de "A" a "H," que constituem a linha horizontal de progressão.

§ 3º A elevação de nível dar-se mediante apresentação de documento comprobatório de habilitação ou pós-graduação, observando-se o interstício de 03 (três) anos, e será concedida mediante requerimento do profissional da educação.

[…]

Art. 46 A movimentação funcional do Profissional da Educação dar-se-á em duas modalidades:

I – Por promoção de Nível;

II – Por progressão funcional de classe.*[…]*".

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a elevação de nível aos servidores pertencente a **Tabela de Progressão – Professores 30 Horas,** de acordo a legislação prevista no art. 4 e anexo I da Lei Municipal 163/2012 de 16/02/2012, e considerando a Lei Municipal 6.362/2024 de 14/03/2024.

TABELA DE PROGRESSÃO – PROFESSORES 30 HORAS – Anexo I – da Lei 163/2012

TABELA DE PROGRESSÃO – PROFESSORES 30 HORAS – BASE R$ 5.202,87 – LEI 6362 DE 14/03/2024										
NÍVEL		CLASSE								
			A	B	C	D	E	F	G	H
			1	1,05	1,1	1,15	1,2	1,25	1,35	1,45
MAGISTÉRIO	I	BASE	3.468,58	3.642,01	3.815,44	3.988,87	4.162,30	4.335,73	4.682,59	5.029,44
SUPERIOR	II	50%	5.202,87	5.463,02	5.723,16	5.983,30	6.243,45	6.503,59	7.023,88	7.544,17
ESPECIALIZAÇÃO	III	65%	5.723,16	6.009,32	6.295,48	6.581,63	6.867,79	7.153,95	7.726,27	8.298,58
MESTRADO	IV	100%	6.937,16	7.284,02	7.630,88	7.977,74	8.324,60	8.671,45	9.365,17	10.058,89
DOUTORADO	V	140%	8.324,60	8.740,83	9.157,06	9.573,29	9.989,52	10.405,75	11.238,21	12.070,67
			Até 5 anos	+ de 5 anos	+ de 10 anos	+ de 15 anos	+ de 20 anos	+ de 25 anos	+ de 30 anos	+ de 30 anos

PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL	
22/09/2024 – Protocolo nº 14142/2024	109695	Renato Deluqui	Professor dos Anos Finais – Geografia – 30 Horas	01/06/ 2021	Classe A – Nível II	Nível III Especialização Especialização em Ensino de Geografia através da Universidade Candido Mendes, Rio de Janeiro/ RJ.
DE: Classe: A – Nível: II – Grupo: PROFESSOR 30 H			PARA: Classe: A – Nível: III – Grupo: PROFESSOR 30 H			

Art. 2º EstaPortaria possui efeito retroativo a data do protocolo do servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1871 DE 04DE DEZEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Protocolo Servidor nº 17.469/2024/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR o servidor **VALDEMIR DE LIMA,** registrado sob o nº 113508, admitido em 14/08/2024, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, do cargo comissionado de ENCARREGADO DE SERVIÇO II, nomeado mediante Portaria nº 1243/2024 de 14 de Agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 02/12/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1872 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o Protocolo Servidor nº 13.480/2024/1Doc;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pelo médico do trabalho Dr. Renato Gonçalves Vaccari – CRM/MT 4478;

CONSIDERANDO o Despacho nº 3 – 13.480/2024/1Doc inserido no Protocolo Servidor nº 13.480/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 28/11/2024;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Funções a desempenhar ao cargo	Local de Trabalho	Período do Atestado
108190	Aglaer Cristina Zanella	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano – 30h	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano – 30h	C.M.E. Joana D'Arc	09/09/2024 à 07/12/2024 (90 dias)
Descrição da Função a Desempenhar					
Laborar de segunda a quarta-feira no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h e na quinta-feira no horário das 7h às 11h e das 13h às 15h em ambiente da Sala de Leitura, no atendimento aos estudantes e no estudo, planejamento e desenvolvimento do Projeto Pedagógico "Sala de Leitura Viva e Atuante", o qual objetiva a transformação do espaço de leitura tornando-o dinâmico, de forma a motivar e incentivar os estudantes a criar gosto pela leitura, propondo portanto, o desenvolvimento da "Tenda de Leitura", "Varal Literário" e "Cantinho da Leitura ao Ar Livre" para atendimento da Pré-escola ao Ensino Fundamental.				

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 09/09/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1873 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o Protocolo Servidor nº 11.858/2024/1Doc;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pelo médico do trabalho Dr. Renato Gonçalves Vaccari – CRM/MT 4478;

CONSIDERANDO o Despacho nº 6 – 11.858/2024/1Doc inserido no Protocolo Servidor nº 11.858/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 02/12/2024;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Funções a desempenhar ao cargo	Local de Trabalho	Período do Atestado
104238	Claudineia da Silva Merchol	Técnico de Apoio Infantil	Técnico de Apoio Infantil	C.M.E. Leonardo Cezar Vendrame	05/08/2024 à 02/12/2024 (120 dias)
Descrição da Função a Desempenhar					
Manter a organização e cuidado com o ambiente da Sala dos professores. Auxiliar a Coordenação Pedagógica na entrega de atividades para trabalho em sala de aula, bilhetes e comunicações aos professores. Organizar os materiais pedagógicos separando-os conforme solicitados pelos professores, auxiliar nos recortes pedagógicos para confecção de materiais. Colaborar com os trabalhos administrativos no atendimento as famílias em períodos de matrículas/rematrículas e sempre que for solicitada.					

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 05/08/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1874 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o Protocolo Servidor nº 13.068/2024/1Doc;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pelo médico do trabalho Dr. Renato Gonçalves Vaccari – CRM/MT 4478;

CONSIDERANDO o Despacho nº 3 – 13.068/2024/1Doc inserido no Protocolo Servidor nº 13.068/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 26/11/2024;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Funções a desempenhar ao cargo	Local de Trabalho	Período do Atestado
102112	Cleonice Alves Cordeiro	Ajudante de Serviços Gerais	Ajudante de Serviços Gerais	C.M.E. Diva Martins Junqueira	02/09/2024 à 30/11/2024 (90 dias)
Descrição da Função a Desempenhar					
Atender ao público interno e externo, auxiliando principalmente na recepção dos alunos nos períodos de aula e intervalo entre aulas; Auxiliar a equipe gestora quando solicitada. Manter os produtos de limpeza organizado. Conferir e organizar o estoque. Dar assistência no cuidado aos banheiros recolhendo o lixo e repondo os itens necessário.					

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 02/09/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1875 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o Protocolo Servidor nº 13.569/2024/1Doc;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pelo médico do trabalho Dr. Renato Gonçalves Vaccari – CRM/MT 4478;

CONSIDERANDO o Despacho nº 3 – 13.569/2024/1Doc inserido no Protocolo Servidor nº 13.569/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 29/11/2024;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Funções a desempenhar ao cargo	Local de Trabalho	Período do Atestado
003985	Cristiana Sousa	Professor de Educação Infantil – 40 Horas	Professor de Educação Infantil – 40 Horas	C.M.E. Antenor Soares	06/09/2024 à 04/03/2025 (180 dias)
Descrição da Função a Desempenhar					
Laborar no Apoio Pedagógico, desenvolvendo projeto de incentivo à leitura junto aos alunos e incentivando o corpo docente a utilizar os recursos e os meios disponíveis para o ensino e pesquisa na sala de leitura; responsável por receber, organizar e distribuir os livros didáticos, além de auxiliar na divulgação das atividades pedagógicas e eventos nas redes sociais e canais digitais da unidade escolar.					

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 06/09/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1876 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o Protocolo Servidor nº 12.126/2024/1Doc;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pelo médico do trabalho Dr. Renato Gonçalves Vaccari – CRM/MT 4478;

CONSIDERANDO o Despacho nº 6 – 12.126/2024/1Doc inserido no Protocolo Servidor nº 12.126/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 25/11/2024;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Funções a desempenhar ao cargo	Local de Trabalho	Período do Atestado
004372	Elzi Fegueredo da Silva	Ajudante de Serviços Gerais	Ajudante de Serviços Gerais	C.M.E. Atacilio de Souza	09/08/2024 à 04/02/2025 (180 dias)
Descrição da Função a Desempenhar					
Auxiliar no portão das 11:15 as 17:15 acolhendo os pais e as crianças e dando informações as pessoas que chegam a este CME, também auxiliar na Secretaria atendendo telefone, aguando as plantas e ajudando quando solicitada no recorte e decoração do CME.					

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 09/08/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1877 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o Protocolo Servidor nº 8.993/2024/1Doc;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pelo médico do trabalho Dr. Renato Gonçalves Vaccari – CRM/MT 4478;

CONSIDERANDO o Despacho nº 6 – 8.993/2024/1Doc inserido no Protocolo Servidor nº 8.993/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 29/11/2024;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Funções a desempenhar ao cargo	Local de Trabalho	Período do Atestado
003949	Ivair Delgado Pacheco	Professor dos Anos Finais – Geografia – 20 Horas	Professor dos Anos Finais – Geografia – 20 Horas	C.M.E. Laura Vieira de Souza	07/06/2024 à 03/12/2024 (180 dias)
Descrição da Função a Desempenhar					
Analisar e avaliar junto à comunidade escolar as causas da evasão e repetência propondo ações para superação; coletar, analisar e divulgar os resultados de desempenho dos alunos, visando à correção e intervenção no Planejamento Pedagógico; conhecer os processos e as implicações do rendimento escolar dos alunos; coordenar, elaborar e acompanhar, junto aos professores, estratégias de atendimento educacional complementar e integrado às atividades desenvolvidas na turma em que o aluno se encontra, bem como programas de recuperação da aprendizagem escolar de alunos, principalmente através do desenvolvimento dos projetos de leitura na unidade escolar; manter os pais informados sobre o rendimento escolar de seus filhos; subsidiar os professores com informações, referenciais bibliográficos, intercâmbio de experiências; além de auxiliar no projeto de busca ativa escolar.					

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 07/06/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1878 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o Protocolo Servidor nº 11.483/2024/1Doc;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pelo médico do trabalho Dr. Renato Gonçalves Vaccari – CRM/MT 4478;

CONSIDERANDO o Despacho nº 2 – 11.483/2024/1Doc inserido no Protocolo Servidor nº 11.483/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 26/11/2024;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Funções a desempenhar ao cargo	Local de Trabalho	Período do Atestado
104236	Leticia da Silva Araújo	Técnico de Apoio Infantil	Técnico de Apoio Infantil	C.M.E. Jesu Pimenta de Sousa	26/07/2024 à 21/01/2025 (180 dias)
Descrição da Função a Desempenhar					
Auxiliar no desenvolvimento de atividades, prestando suporte a gestão escolar e professores na impressão e distribuição de atividades para utilização em sala de aula. Auxiliar na elaboração, organização e arquivamento de documentos pertencentes a unidade escolar. Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com colegas, alunos, pais e os diversos segmentos da comunidade envolvidos nas atividades do centro municipal de ensino e no auxílio da organização, montagem de painéis de eventos e atividades culturais.					

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 26/07/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1879 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o Protocolo Servidor nº 13.555/2024/1Doc;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pelo médico do trabalho Dr. Renato Gonçalves Vaccari – CRM/MT 4478;

CONSIDERANDO o Despacho nº 3 – 13.555/2024/1Doc inserido no Protocolo Servidor nº 13.555/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 27/11/2024;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Funções a desempenhar ao cargo	Local de Trabalho	Período do Atestado
001702	Lucia de Fatima Souza Alves de Mello	Professor dos Anos Iniciais – Anos Iniciais – 20 Horas	Professor dos Anos Iniciais – Anos Iniciais – 20 Horas	C.M.E. Silvio Paternez	09/09/2024 à 07/03/2025 (180 dias)
Descrição da Função a Desempenhar					
Realizar atividades de acompanhamento e monitoramento pedagógico de alunos especiais no centro de ensino, auxiliando a coordenação pedagógica sempre que solicitada, bem como acompanhar alunos no portão de saida após as 17:30 horas, auxiliar nos processos de tomada de leitura dos alunos.					

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 09/09/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1880 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o Protocolo Servidor nº 13.274/2024/1Doc;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pelo médico do trabalho Dr. Renato Gonçalves Vaccari – CRM/MT 4478;

CONSIDERANDO o Despacho nº 3 – 13.274/2024/1Doc inserido no Protocolo Servidor nº 13.274/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 03/12/2024;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Funções a desempenhar ao cargo	Local de Trabalho	Período do Atestado
004005	Luciana Garcia Cagnin de Oliveira	Professor dos Anos Iniciais – Anos Iniciais – 20 Horas	Professor dos Anos Iniciais – Anos Iniciais – 20 Horas	Departamento de Apoio Administrativo – SEMEC	03/09/2024 à 01/03/2025 (180 dias)
Descrição da Função a Desempenhar					
Desenvolver atividades administrativas relacionadas ao acompanhamento das solicitações de material através das unidades escolares, realizando a retirada no sistema, do material solicitado e mantendo contato com as empresas responsáveis para verificação de entrega do material, sendo assim, a mesma laborará no período matutino com horário compreendido das 07h às 11h.					

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 03/09/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1881 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o Protocolo Servidor nº 14.586/2024/1Doc;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pelo médico do trabalho Dr. Renato Gonçalves Vaccari – CRM/MT 4478;

CONSIDERANDO o Despacho nº 3 – 14.586/2024/1Doc inserido no Protocolo Servidor nº 14.586/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 04/12/2024;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Funções a desempenhar ao cargo	Local de Trabalho	Período do Atestado
109691	Malislene Lucas de Araujo	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano – 30h	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano – 30h	C.M.E. Fabio Diniz Junqueira	26/09/2024 à 24/12/2024 (90 dias)
Descrição da Função a Desempenhar					
Confeccionar materiais pedagógicos para trabalhos em sala de aula; monitorar o aprendizado dos alunos do 1º e 2º ano com dificuldades de aprendizado escolar, auxiliando os professores; desenvolver e aplicar atividades de leitura aos alunos dos anos iniciais; avaliar o rendimento escolar dos alunos dos anos iniciais.					

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 26/09/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1882 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO o Memorando nº 36.977/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pelo médico do trabalho Dr. Renato Gonçalves Vaccari – CRM/MT 4478;

CONSIDERANDO o Despacho nº 4 – 36.977/2024/1Doc inserido no Memorando nº 36.977/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 28/11/2024;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Funções a desempenhar ao cargo	Local de Trabalho	Período do Atestado
003992	Marli Batista dos Reis Santos	Professor dos Anos Iniciais – Anos Iniciais – 20 Horas	Professor dos Anos Iniciais – Anos Iniciais – 20 Horas	C.M.E. Ayrton Senna	02/09/2024 à 28/02/2025 (180 dias)
Descrição da Função a Desempenhar					
Desenvolve projeto de leitura; Auxilia os professores com informações, referências bibliográficas e intercambio de experiências; auxilia a equipe de professores no desempenho de suas funções político pedagógica.					

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 02/09/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1883 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o Protocolo Servidor nº 15.507/2024/1Doc;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pelo médico do trabalho Dr. Renato Gonçalves Vaccari – CRM/MT 4478;

CONSIDERANDO o Despacho nº 4 – 15.507/2024/1Doc inserido no Protocolo Servidor nº 15.507/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 03/12/2024;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Funções a desempenhar ao cargo	Local de Trabalho	Período do Atestado
006420	Olivia Mendes Duarte Rodrigues	Professor de Educação Infantil – 20 Horas	Professor de Educação Infantil – 20 Horas	C.M.E. Tia Lina	22/10/2024 à 20/12/2024 (60 dias)
Descrição da Função a Desempenhar					
Laborar com o cumprimento de 30h semanais, atendendo a unidade escolar no período das 7h às 13h, atuando na demanda de atividades inerentes a coordenação pedagógica; analisar e avaliar junto à comunidade escolar as causas da evasão, repetência e rendimento, propondo ações para superação e informando aos pais, responsáveis e a busca ativa; coletar, analisar e divulgar os resultados de desempenho dos alunos, visando à correção e intervenção no planejamento pedagógico, recebendo e fornecendo informações aos pais e responsáveis.					

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 22/10/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1884 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o Protocolo Servidor nº 14.013/2024/1Doc;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pelo médico do trabalho Dr. Renato Gonçalves Vaccari – CRM/MT 4478;

CONSIDERANDO o Despacho nº 3 – 14.013/2024/1Doc inserido no Protocolo Servidor nº 14.013/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 26/11/2024;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Funções a desempenhar ao cargo	Local de Trabalho	Período do Atestado
004472	Rosirene dos Santos Rodrigues e Santa Helena	Ajudante de Serviços Gerais	Ajudante de Serviços Gerais	C.M.E. Leonardo Cesar Vendrame	24/09/2024 à 22/03/2024 (180 dias)
Descrição da Função a Desempenhar					
Atender ao público interno e externo, auxiliando principalmente na recepção dos alunos nos períodos matutino, vespertino e intervalo entre aulas; Auxiliar, quando solicitado, na confecção de painéis e lembrancinhas, bem como nos eventos de datas comemorativas promovidos pela unidade escolar; Dar assistência aos servidores lotados na unidade escolar sempre que solicitado através da gestão escolar, visando prestar auxílio aos professores e demais servidores conforme orientações prévias.					

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 24/09/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1885 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o Protocolo Servidor nº 12.732/2024/1Doc;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pelo médico do trabalho Dr. Renato Gonçalves Vaccari – CRM/MT 4478;

CONSIDERANDO o Despacho nº 5 – 12.732/2024/1Doc inserido no Protocolo Servidor nº 12.732/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 26/11/2024;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Funções a desempenhar ao cargo	Local de Trabalho	Período do Atestado
002111	Solange Martins dos Santos	Ajudante de Serviços Gerais	Ajudante de Serviços Gerais	C.M.E. Silvio Paternez	23/08/2024 à 18/02/2025 (180 dias)
Descrição da Função a Desempenhar					
Conservar a limpeza e organização do ambiente da sala de leitura, acompanhando o fluxo de alunos, organizando e armazenando os livros adequadamente. Dar assistência aos demais servidores lotados na unidade escolar, incentivando os alunos ao uso do espaço da sala de leitura e auxiliando aos professores durante a execução de atividades neste ambiente. Auxiliar no atendimento aos alunos durante a retirada e devolução das bibliografias existentes na sala de leitura. Oferecer suporte aos professores, nos projetos desenvolvidos em sala de leitura.					

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 23/08/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1886 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o Protocolo Servidor nº 12.476/2024/1Doc;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pelo médico do trabalho Dr. Renato Gonçalves Vaccari – CRM/MT 4478;

CONSIDERANDO o Despacho nº 4 – 12.476/2024/1Doc inserido no Protocolo Servidor nº 12.476/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 26/11/2024;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Funções a desempenhar ao cargo	Local de Trabalho	Período do Atestado
004309	Vilma Leoncio Ramos	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil SEMEC	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil SEMEC	C.M.E. Jesu Pimenta de Souza	19/08/2024 à 14/02/2025 (180 dias)
Descrição da Função a Desempenhar					
Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com colegas, alunos, pais e os diversos segmentos da comunidade envolvidos nas atividades da escola, auxiliando sempre que solicitado no desenvolvimento de atividades inerentes a secretaria escolar, colaborando no processo de arquivamento de documentos pertinentes a unidade escolar, controle de matrícula. Ter familiaridade com os equipamentos e materiais didáticos mais comuns nas no Centro Municipal de Ensino, de forma a reconhecer as alternativas de seu uso nas diferentes situações pedagógicas, auxiliando aos professores com a impressão de atividade e cumprimento do Projeto Político Pedagógico e Plano Anual da Escola. Colaborar com os demais auxiliares nos momentos de intervalos dos professores sempre que solicitado, e afins.					

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 09/09/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1887 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o Protocolo Servidor nº 16.938/2024/1Doc;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pelo médico do trabalho Dr. Renato Gonçalves Vaccari – CRM/MT 4478;

CONSIDERANDO o Despacho nº 2 – 16.938/2024/1Doc inserido no Protocolo Servidor nº 16.938/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Administração, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Funções a desempenhar ao cargo	Local de Trabalho	Período do Atestado
102300	Thereza Erika Sousa Lopes	Psicólogo	Psicólogo	SAD Sala Administrativa Consultório de Perícia	22/11/2024 à 20/05/2025 (180 dias)
Descrição da Função a Desempenhar					
Teleatendimento aos servidores municipais, direcionados pelo NASSP.					

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 22/11/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1888DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 40.851/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o pagamento de substituições de professores realizados no mês de Novembro/2024, nos termos do Memorando nº 40.851/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação:

ITEM	REGISTRO	SERVIDOR	QUANTIDADE AULA SUBST.	VALOR R$	JUSTIFICATIVA
0001	112741	ADRIANA DA SILVA SANTIAGO [112741] [PROF]	4	138,76	0001-0001 CME Laura Vieira de Souza | Lançamento: 03184/2024 Relatório ID: 1218/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.247/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 6º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: AMANDA FERNANDA NUNES FERREIRA [112573] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 29 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0001-0002 CME Laura Vieira de Souza | Lançamento: 03185/2024 Relatório ID: 1218/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.247/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 7º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: AMANDA FERNANDA NUNES FERREIRA [112573] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 29 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0002	113351	ADRIANA DE BARROS LOBO [113351] [PROF]	80	2.775,20	0002-0001 CME Dona Mariquinha Tavares | Lançamento: 02978/2024 Relatório ID: 1210/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.019/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Pré II A - Matutino Servidor Substituído: NILZA BATISTA PUGER [107695] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 11 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0002-0002 CME Dona Mariquinha Tavares | Lançamento: 02980/2024 Relatório ID: 1210/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.019/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 28 | Valor Subtotal: R$ 971,32 | Turma: Pré II A - Matutino Servidor Substituído: SELMA REGINA ALVES VENANCIO LUNDQUIST DE SOUZA [002119] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE 0002-0003 CME Dona Mariquinha Tavares | Lançamento: 03130/2024 Relatório ID: 1210/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.019/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Pré II A - Matutino Servidor Substituído: SELMA REGINA ALVES VENANCIO LUNDQUIST DE SOUZA [002119] [PROF] Mês: 2024/10 | Dias: 21 Motivo: Atestado de óbito de pessoa da família Justificativa CME: ATESTADO DE ÓBITO DE PESSOA DA FAMÍLIA 0002-0004 CME Dona Mariqui-

					nha Tavares | Lançamento: 03132/2024 Relatório ID: 1210/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.019/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 16 | Valor Subtotal: R$ 555,04 | Turma: Pré I B - Matutino Servidor Substituído: MARILENE ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA [103990] [PROF] Mês: 2024/10 | Dias: 2, 3, 7, 8 Motivo: Servidor em readaptação de função Justificativa CME: SERVIDOR EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO 0002-0005 CME Irmã Maris Stella | Lançamento: 02985/2024 Relatório ID: 1214/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.182/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 16 | Valor Subtotal: R$ 555,04 | Turma: Pré I B - Matutino Servidor Substituído: JUSCELIA PASCHOAL CARDOSO SILVA [104633] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 1, 4, 5, 6 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0002-0006 CME Irmã Maris Stella | Lançamento: 03152/2024 Relatório ID: 1214/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.182/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 12 | Valor Subtotal: R$ 416,28 | Turma: Pré I B - Matutino Servidor Substituído: JUSCELIA PASCHOAL CARDOSO SILVA [104633] [PROF] Mês: 2024/10 | Dias: 29, 30, 31 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0003	111933	ALDA SIMONE TENUTES [111933] [PROF]	3	104,07	0003-0001 CME Silvio Paternez | Lançamento: 03097/2024 Relatório ID: 1207/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.069/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 | Valor Subtotal: R$ 104,07 | Turma: 5º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: TANIA MARIA PAZ HORN [002139] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 6, 13, 27 Motivo: Aposentadoria de servidor Justificativa CME: APOSENTADORIA DE SERVIDOR
0004	113570	ALESANDRA RIBEIRO [113570] [PROF]	12	416,28	0004-0001 CME Prof. João Maria do Nascimento Filho | Lançamento: 03190/2024 Relatório ID: 1220/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.302/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 12 | Valor Subtotal: R$ 416,28 | Turma: Maternal II A - Vespertino Servidor Substituído: LUZIA BIZ DA SILVA [103344] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 21, 22, 29 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL
0005	112740	ALESSANDRA ARANDA OLIVEIRA RIVAROLA RIBEIRO [112740] [PROF]	5	173,45	0005-0001 CME Antenor Soares | Lançamento: 02996/2024 Relatório ID: 1201/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.016/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 5º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: CLEIDSON BERNARDINO RODRIGUES [111999] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 4 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL 0005-0002 CME Antenor Soares | Lançamento: 03001/2024 Relatório ID: 1201/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.016/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 34,69 | Turma: 4º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: JUCIMARA MATOS LEITE SANTOS [113229] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 12 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0005-0003 CME Antenor Soares | Lançamento: 03004/2024 Relatório ID: 1201/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.016/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 5º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: VERA REGINA DA SILVA [104648] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 25 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0006	107667	ALINE FONSECA DE SOUZA REIS [107667] [PROF]	4	138,76	0006-0001 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento: 03025/2024 Relatório ID: 1202/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.023/2024 Substituição: NÃO HÁ PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Pré I D - Vespertino Servidor Substituído: Mês: 2024/11 | Dias: 5 Motivo: Não há professor atribuído na turma, Justificativa CME: AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA SER ATRIBUÍDO NA TURMA. Justificativa (Servidor não atribuído): A PROFESSORA JOSIANI LEITNER RIBEIRO--113511 FOI AFASTADA DA FUNÇÃO Por que não há servidor atribuído? A PROFESSORA JOSIANI LEITNER RIBEIRO--113511 FOI AFASTADA DA FUNÇÃO
0007	110680	ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES [110680] [PROF]	10	346,90	0007-0001 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 03112/2024 Relatório ID: 1213/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.175/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 3º Ano A - Matutino Servidor Substituído: IVONETE MOREIRA DE SOUZA [103299] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 27 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0007-0002 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 03141/2024 Relatório ID: 1213/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.175/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 | Valor Subtotal: R$ 277,52 | Turma: 3º Ano A - Matutino Servidor Substituído: IVONETE MOREIRA DE SOUZA [103299] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 28, 29 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0008	111484	ANA LUCIA DA SILVA LOPES ROSA [111484] [PROF]	5	173,45	0008-0001 CME Dom Bosco | Lançamento: 03060/2024 Relatório ID: 1205/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.058/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 34,69 | Turma: 5º Ano A - Matutino Servidor Substituído: SUELY ALVES DE MIRANDA [107653] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 1 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL 0008-0002 CME Dom Bosco | Lançamento: 03072/2024 Relatório ID: 1205/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.058/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 7º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: EDILAINE DE SOUZA VIANA [107731] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 7 Motivo: Participação em evento Justificativa CME: PARTICIPAÇÃO EM EVENTO 0008-0003 CME Dom Bosco | Lançamento: 03073/2024 Relatório ID: 1205/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.058/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 7º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: EDILAINE DE SOUZA VIANA [107731] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 7 Motivo: Participação em evento Justificativa CME: PARTICIPAÇÃO EM EVENTO
0009	111742	ANDREIA CRISTINA DE FREITAS CORDEIRO [111742] [PROF]	12	416,28	0009-0001 CME Dona Mariquinha Tavares | Lançamento: 02975/2024 Relatório ID: 1210/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.019/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Maternal II C - Matutino Servidor Substituído: MARCILENE GISELE GUIMARAES DE OLIVEIRA [111508] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 1 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0009-0002 CME Dona Mariquinha Tavares | Lançamento: 02977/2024 Relatório ID: 1210/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.019/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 | Valor Subtotal: R$ 277,52 | Turma: Maternal I B - Vespertino Servidor Substituído: MARCILENE GISELE GUIMARAES DE OLIVEIRA [111508] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 4, 5 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0010	112040	ANE CAROLINE CARNEIRO DA SILVA [112040] [PROF]	20	693,80	0010-0001 CME Tia Lina | Lançamento: 03011/2024 Relatório ID: 1195/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 39.866/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 12 | Valor Subtotal: R$ 416,28 | Turma: Pré I E - Matutino Servidor Substituído: MARIZA ALVES SCHMEIER [113079] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 4, 5, 6 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0010-0002 CME Tia Lina | Lançamento: 03012/2024 Relatório ID: 1195/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 39.866/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 | Valor Subtotal: R$ 277,52 | Turma: Maternal III A - Matutino Servidor Substituído: MARCIA DA SILVA PEREIRA [006178] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 25, 26 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL
0011	110645	ANGELICA MASSAROLLI [110645] [PROF]	7	242,83	0011-0001 CME Fausto Eugênio Masson | Lançamento: 03101/2024 Relatório ID: 1208/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.106/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 7º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: ELAINE DE SOUZA RIBEIRO [109449] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 26 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL 0011-0002 CME Fausto Eugênio Masson | Lançamento: 03118/2024 Relatório ID: 1208/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.106/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 34,69 | Turma: 7º Ano A - Matutino Servidor Substituído: TRAUDI HOFFMANN [003925] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 27 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL 0011-0003 CME Fausto Eugênio Masson | Lançamento: 03119/2024 Relatório ID: 1208/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.106/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 34,69 | Turma: 7º Ano B - Matutino Servidor Substituído: TRAUDI HOFFMANN [003925] [PROF] Mês: 2024/11 |

					Dias: 27 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL 0011-0004 CME Fausto Eugênio Masson | Lançamento: 03120/2024 Relatório ID: 1208/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.106/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 34,69 | Turma: 7º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: TRAUDI HOFFMANN [003925] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 27 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL 0011-0005 CME Fausto Eugênio Masson | Lançamento: 03121/2024 Relatório ID: 1208/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.106/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 34,69 | Turma: 7º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: TRAUDI HOFFMANN [003925] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 27 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL 0011-0006 CME Fausto Eugênio Masson | Lançamento: 03128/2024 Relatório ID: 1208/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.106/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 34,69 | Turma: 6º Ano A - Matutino Servidor Substituído: ELAINE DE SOUZA RIBEIRO [109449] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 28 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL
0012	112744	ANGELO RIBEIRO ROSSI [112744] [PROF]	2	69,38	0012-0001 CME Silvio Paternez | Lançamento: 03093/2024 Relatório ID: 1207/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.069/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 2º Ano E - Matutino Servidor Substituído: HOLIANA MARIA FERREIRA LEITE [106196] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 29 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE
0013	113406	APARECIDA ARAUJO DOS SANTOS DALOSSE [113406] [PROF]	2	69,38	0013-0001 CME Silvio Paternez | Lançamento: 03094/2024 Relatório ID: 1207/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.069/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 2º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: HOLIANA MARIA FERREIRA LEITE [106196] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 29 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE
0014	108701	APARECIDA MARCIA GONÇALVES DA SILVA [108701] [PROF]	4	138,76	0014-0001 CME Ayrton Senna | Lançamento: 03115/2024 Relatório ID: 1211/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.220/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Multisseriada Servidor Substituído: ISA HELENA DE AQUINO [108309] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 21 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0015	113181	ARIANE SOUZA GUSMAO [113181] [PROF]	3	104,07	0015-0001 CME Silvio Paternez | Lançamento: 03089/2024 Relatório ID: 1207/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.069/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 | Valor Subtotal: R$ 104,07 | Turma: 2º Ano D - Matutino Servidor Substituído: HOLIANA MARIA FERREIRA LEITE [106196] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 11 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE
0016	112733	AURINEIA DA SILVA DE CARVALHO [112733] [PROF]	8	277,52	0016-0001 CME Maria Arlene Neves | Lançamento: 03129/2024 Relatório ID: 1209/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.112/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Pré II B - Vespertino Servidor Substituído: GLAUBIA MENDES BARBOSA RIZZI [112546] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 7 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE 0016-0002 CME Maria Arlene Neves | Lançamento: 03131/2024 Relatório ID: 1209/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.112/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Maternal III C - Vespertino Servidor Substituído: ANDREIA SANTA HELENA [112804] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 8 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0017	112691	CAMILA LUCIA DOS SANTOS SALES [112691] [PROF]	8	277,52	0017-0001 CME Tia Lina | Lançamento: 03013/2024 Relatório ID: 1195/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 39.866/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 | Valor Subtotal: R$ 277,52 | Turma: Maternal III A - Matutino Servidor Substituído: MARCIA DA SILVA PEREIRA [006178] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 21, 22 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL
0018	112711	CARINE ROZELIA NUNES MARINHA DA SILVA [112711] [PROF]	2	69,38	0018-0001 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento: 03033/2024 Relatório ID: 1202/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.023/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: Pré II H - Vespertino Servidor Substituído: MARIA ELIMAR CRUZ CABRAL [105298] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 21 Motivo: Férias Justificativa CME: FÉRIAS
0019	112701	CARLA GRAICY LIMA DE OLIVEIRA [112701] [PROF]	16	555,04	0019-0001 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 03162/2024 Relatório ID: 1226/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.239/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Pré II C - Vespertino Servidor Substituído: VANILZA CONCEICAO DE FREITAS [112807] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 25 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL 0019-0002 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 03164/2024 Relatório ID: 1226/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.239/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: 5º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: VALMIRIA VIEIRA DE SOUZA OENNING [002746] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 25 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL 0019-0003 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 03165/2024 Relatório ID: 1226/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.239/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: 5º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: SILVANO ARAUJO PEREIRA [004003] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 4 Motivo: Licença Prêmio Justificativa CME: LICENÇA PRÊMIO 0019-0004 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 03173/2024 Relatório ID: 1226/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.239/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 4º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA [109455] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 11 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL 0019-0005 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 03209/2024 Relatório ID: 1226/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.239/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 2º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: ELAINE MAGALHAES DOS SANTOS [112555] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 25 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0020	112792	CIMARA ALVES LOURENCO DA COSTA [112792] [PROF]	2	69,38	0020-0001 CMAE Ulisses Guimarães | Lançamento: 02964/2024 Relatório ID: 1193/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 39.568/2024, 40.060/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 2º Ano A - Matutino Servidor Substituído: LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA [112686] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 1 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0021	113349	CLAUDENICE RODRIGUES MARTINS DE OLIVEIRA [113349] [PROF]	2	69,38	0021-0001 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 03040/2024 Relatório ID: 1213/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.175/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 1º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES [110680] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 4 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0022	113183	CRISTIANE MILCHAREK [113183] [PROF]	5	173,45	0022-0001 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 03048/2024 Relatório ID: 1213/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.175/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 3º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES [110680] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 6 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0022-0002 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 03113/2024 Relatório ID: 1213/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.175/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 3º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES [110680] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 27 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTA-

					DO MÉDICO 0022-0003 CME Fausto Eugênio Masson | Lançamento: 03042/2024 Relatório ID: 1208/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.106/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 34,69 | Turma: 4º Ano A - Matutino Servidor Substituído: EDNA PRINA ARQUAZ [112722] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 11 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0023	112571	DHEYNE KAROLINA MENDES MARZINOTTO [112571] [PROF]	8	277,52	0023-0001 CME Antenor Soares | Lançamento: 02998/2024 Relatório ID: 1201/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.016/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 4º Ano A - Matutino Servidor Substituído: MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA [112568] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 6 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0023-0002 CME Antenor Soares | Lançamento: 02999/2024 Relatório ID: 1201/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.016/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 3º Ano A - Matutino Servidor Substituído: MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA [112568] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 6 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0023-0003 CME Antenor Soares | Lançamento: 03000/2024 Relatório ID: 1201/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.016/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 3º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA [112568] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 6 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0023-0004 CME Antenor Soares | Lançamento: 03002/2024 Relatório ID: 1201/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.016/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 4º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: JUCIMARA MATOS LEITE SANTOS [113229] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 13 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0024	112722	EDNA PRINA ARQUAZ [112722] [PROF]	5	173,45	0024-0001 CME Fausto Eugênio Masson | Lançamento: 03047/2024 Relatório ID: 1208/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.106/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 5º Ano A - Matutino Servidor Substituído: IZABELLA ROMAN FARIA COLONTONI [107723] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 21 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL 0024-0002 CME Fausto Eugênio Masson | Lançamento: 03061/2024 Relatório ID: 1208/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.106/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 | Valor Subtotal: R$ 104,07 | Turma: 5º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: IZABELLA ROMAN FARIA COLONTONI [107723] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 21 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL
0025	112555	ELAINE MAGALHAES DOS SANTOS [112555] [PROF]	8	277,52	0025-0001 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 03142/2024 Relatório ID: 1226/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.239/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 2º Ano B - Matutino Servidor Substituído: IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA [109455] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 14 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL 0025-0002 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 03143/2024 Relatório ID: 1226/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.239/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 2º Ano C - Matutino Servidor Substituído: IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA [109455] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 13 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL 0025-0003 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 03144/2024 Relatório ID: 1226/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.239/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 2º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA [109455] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 14 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL 0025-0004 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 03145/2024 Relatório ID: 1226/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.239/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: Pré II C - Vespertino Servidor Substituído: VANILZA CONCEICAO DE FREITAS [112807] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 28 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL
0026	112716	ELENICE DA COSTA MOREIRA [112716] [PROF]	4	138,76	0026-0001 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento: 03021/2024 Relatório ID: 1202/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.023/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 1º Ano C - Matutino Servidor Substituído: CLEIDSON BERNARDINO RODRIGUES [111999] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 5 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL 0026-0002 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento: 03032/2024 Relatório ID: 1202/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.023/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: Pré II H - Vespertino Servidor Substituído: MARIA ELIMAR CRUZ CABRAL [105298] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 21 Motivo: FÉRIAS Justificativa CME: FÉRIAS
0027	110695	ELIEN DEBORA PEREIRA DA SILVA [110695] [PROF]	1	34,69	0027-0001 CME Silvio Paternez | Lançamento: 03082/2024 Relatório ID: 1207/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.069/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 34,69 | Turma: 3º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: TANIA MARIA PAZ HORN [002139] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 4 Motivo: Aposentadoria de servidor Justificativa CME: APOSENTADORIA DE SERVIDOR
0028	113409	ELIENE CONCEICAO SANTOS [113409] [PROF]	36	1.248,84	0028-0001 CME Irmã Maris Stella | Lançamento: 02983/2024 Relatório ID: 1214/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.182/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 24 | Valor Subtotal: R$ 832,56 | Turma: Maternal II A - Matutino Servidor Substituído: ELIANE PEREIRA BACHESK [107638] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 1, 4, 5, 6, 7, 8 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0028-0002 CME Irmã Maris Stella | Lançamento: 02984/2024 Relatório ID: 1214/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.182/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 | Valor Subtotal: R$ 277,52 | Turma: Pré I B - Matutino Servidor Substituído: JUSCELIA PASCHOAL CARDOSO SILVA [104633] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 12, 13 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0028-0003 CME Jesu Pimenta de Sousa | Lançamento: 03196/2024 Relatório ID: 1219/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.296/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Maternal III B - Matutino Servidor Substituído: ROSIMEIRE FREIRE DA SILVA E BORBA [001967] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 29 Motivo: Convocação da Justiça (Audiência) Justificativa CME: CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA (AUDIÊNCIA)
0029	108011	ELISANGELA MARIA DOS SANTOS [108011] [PROF]	4	138,76	0029-0001 CME Jesu Pimenta de Sousa | Lançamento: 03195/2024 Relatório ID: 1219/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.296/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Maternal II B - Matutino Servidor Substituído: THAIS CRISTINA DARINI DA SILVA [103295] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 26 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0030	112739	ELIZANGELA BERTHOLDI RIBEIRO [112739] [PROF]	14	485,66	0030-0001 CME Silvio Paternez | Lançamento: 03065/2024 Relatório ID: 1207/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.069/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: 4º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: MARCIA GOMES FREIRE [111226] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 4 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0030-0002 CME Silvio Paternez | Lançamento: 03088/2024 Relatório ID: 1207/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.069/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 10 | Valor Subtotal: R$ 346,90 | Turma: 5º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: ELIZEU BENEDITO DA SILVA [112689] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 5, 6, 7 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL
0031	113500	ELIZETE RAMOS DA SILVA [113500] [PROF]	12	416,28	0031-0001 CME Dona Mariquinha Tavares | Lançamento: 02979/2024 Relatório ID: 1210/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.019/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 12 | Valor Subtotal: R$ 416,28 | Turma: Pré I A - Matutino Servidor Substituído: CLAUDENICE RODRIGUES MARTINS DE OLIVEIRA [113349] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 13, 21, 22 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL

0032	112689	ELIZEU BENEDITO DA SILVA [112689] [PROF]	6	208,14	0032-0001 CME Silvio Paternez | Lançamento: 03107/2024 Relatório ID: 1207/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.069/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 | Valor Subtotal: R$ 104,07 | Turma: 4º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: TANIA MARIA PAZ HORN [002139] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 4, 11, 25 Motivo: Aposentadoria de servidor Justificativa CME: APOSENTADORIA DE SERVIDOR 0032-0002 CME Silvio Paternez | Lançamento: 03109/2024 Relatório ID: 1207/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.069/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 | Valor Subtotal: R$ 104,07 | Turma: 5º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: TANIA MARIA PAZ HORN [002139] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 4, 11, 25 Motivo: Aposentadoria de servidor Justificativa CME: APOSENTADORIA DE SERVIDOR
0033	104588	ENY SANTOS OLIVEIRA HANAUER [104588] [PROF]	3	104,07	0033-0001 CME Prof. José Nodari | Lançamento: 03198/2024 Relatório ID: 1222/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.513/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 3º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: EDSON ALCIDES BATAGLIA HERRERO [002133] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 11 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0033-0002 CME Prof. José Nodari | Lançamento: 03201/2024 Relatório ID: 1222/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.513/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 34,69 | Turma: 3º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: ERICA WOLF RITT [113313] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 12 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0034	111939	EUTINA LEITE DA SILVA SANTIAGO [111939] [PROF]	8	277,52	0034-0001 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 03169/2024 Relatório ID: 1226/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.239/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: 3º Ano B - Matutino Servidor Substituído: IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA [109455] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 12 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL 0034-0002 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 03170/2024 Relatório ID: 1226/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.239/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 5º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: SILVANO ARAUJO PEREIRA [004003] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 5 Motivo: Licença Prêmio Justificativa CME: LICENÇA PRÊMIO 0034-0003 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 03171/2024 Relatório ID: 1226/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.239/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 3º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA [109455] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 12 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL
0035	111234	FABIANA FUSCO ROCHA [111234] [PROF]	8	277,52	0035-0001 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento: 03027/2024 Relatório ID: 1202/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.023/2024 Substituição: NÃO HÁ PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Pré I D - Vespertino Servidor Substituído: Mês: 2024/11 | Dias: 8 Motivo: Não há professor atribuído na turma, Justificativa CME: AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA SER ATRIBUÍDO NA TURMA. Justificativa (Servidor não atribuído): A PROFESSORA JOSIANI LEITNER RIBEIRO--113511 FOI AFASTADA DA FUNÇÃO Por que não há servidor atribuído? A PROFESSORA JOSIANI LEITNER RIBEIRO--113511 FOI AFASTADA DA FUNÇÃO 0035-0002 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento: 03034/2024 Relatório ID: 1202/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.023/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Pré II H - Vespertino Servidor Substituído: MARIA ELIMAR CRUZ CABRAL [105298] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 22 Motivo: Férias Justificativa CME: FÉRIAS
0036	112594	FABIULA CRISTINA IGNACIO [112594] [PROF]	60	2.081,40	0036-0001 CME Diva Martins Junqueira | Lançamento: 03133/2024 Relatório ID: 1212/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.165/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 60 | Valor Subtotal: R$ 2.081,40 | Turma: Pre I e Pre II Unificado Integral Servidor Substituído: LEONICE INACIO DA SILVA [002738] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 1, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0037	108034	FAGNER JUNIOR BARROS POLTRONIERI [108034] [PROF]	4	138,76	0037-0001 CME Fausto Eugênio Masson | Lançamento: 03055/2024 Relatório ID: 1208/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.106/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: 5º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: IZABELLA ROMAN FARIA COLONTONI [107723] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 22 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL
0038	112080	FERNANDA ALEXANDRE [112080] [PROF]	4	138,76	0038-0001 CME Ayrton Senna | Lançamento: 03106/2024 Relatório ID: 1211/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.220/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: 4º Ano A - Matutino Servidor Substituído: FABIANA FELIX DE LIMA [107722] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 13 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0039	113555	FLAVIO DE SOUZA GOMES CECHINEL [113555] [PROF]	2	69,38	0039-0001 CME Fausto Eugênio Masson | Lançamento: 03122/2024 Relatório ID: 1208/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.106/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 34,69 | Turma: 7º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: ELAINE DE SOUZA RIBEIRO [109449] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 27 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL 0039-0002 CME Fausto Eugênio Masson | Lançamento: 03124/2024 Relatório ID: 1208/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.106/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 34,69 | Turma: 7º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: ELAINE DE SOUZA RIBEIRO [109449] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 27 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL
0040	112726	FRANCIELLI SOARES VIEIRA MIRANDA [112726] [PROF]	20	693,80	0040-0001 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 03148/2024 Relatório ID: 1226/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.239/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 2º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA [109455] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 14 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL 0040-0002 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 03149/2024 Relatório ID: 1226/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.239/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 2º Ano C - Matutino Servidor Substituído: ELAINE MAGALHAES DOS SANTOS [112555] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 7 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0040-0003 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 03150/2024 Relatório ID: 1226/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.239/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 12 | Valor Subtotal: R$ 416,28 | Turma: 1º Ano A - Matutino Servidor Substituído: VANILZA CONCEICAO DE FREITAS [112807] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 25, 26, 27 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL 0040-0004 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 03153/2024 Relatório ID: 1226/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.239/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 | Valor Subtotal: R$ 104,07 | Turma: Pré II C - Vespertino Servidor Substituído: VANILZA CONCEICAO DE FREITAS [112807] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 26, 28 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL 0040-0005 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 03167/2024 Relatório ID: 1226/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.239/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 34,69 | Turma: 1º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: IZABELA FREITAS LOUZADA HILGENBERG [112731] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 26 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0041	112788	FRANCISCA JANAINA FREIRE RODRIGUES [112788] [PROF]	12	416,28	0041-0001 CME Prof. João Maria do Nascimento Filho | Lançamento: 03188/2024 Relatório ID: 1220/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.302/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 | Valor Subtotal: R$ 277,52 | Turma: Maternal II A - Matutino Servidor Substituído: LUZIA BIZ DA SILVA [103344] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 21, 22 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL 0041-0002 CME Prof. João Maria do Nascimento Filho | Lançamento: 03191/2024 Relatório ID: 1220/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.302/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma:

					Maternal II A - Matutino Servidor Substituído: LUZIA BIZ DA SILVA [103344] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 7 Motivo: Participação em formação Justificativa CME: PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÃO
0042	109621	GABRIEL GARCIA E SOUZA [109621] [PROF]	2	69,38	0042-0001 CME Dom Bosco | Lançamento: 03075/2024 Relatório ID: 1205/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.058/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 6º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: EDILAINE DE SOUZA VIANA [107731] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 8 Motivo: Participação em evento Justificativa CME: PARTICIPAÇÃO EM EVENTO
0043	003997	GEAN CARLOS DOS ANJOS MACHADO [003997] [PROF]	2	69,38	0043-0001 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 03043/2024 Relatório ID: 1213/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.175/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 4º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES [110680] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 5 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0044	109624	GEISA LOPES CORDEIRO [109624] [PROF]	2	69,38	0044-0001 CME Fausto Eugênio Masson | Lançamento: 03125/2024 Relatório ID: 1208/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.106/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 34,69 | Turma: 6º Ano A - Matutino Servidor Substituído: ELAINE DE SOUZA RIBEIRO [109449] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 28 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL 0044-0002 CME Fausto Eugênio Masson | Lançamento: 03126/2024 Relatório ID: 1208/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.106/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 34,69 | Turma: 6º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: ELAINE DE SOUZA RIBEIRO [109449] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 28 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL
0045	112790	GEISIELLE PEREIRA RICCI [112790] [PROF]	17	589,73	0045-0001 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 03135/2024 Relatório ID: 1226/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.239/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 9 | Valor Subtotal: R$ 312,21 | Turma: 2º Ano A - Matutino Servidor Substituído: ELAINE SILVA SANTOS [112008] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 11, 12, 13 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL 0045-0002 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 03137/2024 Relatório ID: 1226/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.239/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 2º Ano F - Vespertino Servidor Substituído: IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA [109455] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 12 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL 0045-0003 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 03138/2024 Relatório ID: 1226/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.239/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: Pré II C - Vespertino Servidor Substituído: VANILZA CONCEICAO DE FREITAS [112807] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 26 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL 0045-0004 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 03139/2024 Relatório ID: 1226/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.239/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 5º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: SILVANO ARAUJO PEREIRA [004003] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 5 Motivo: Licença Prêmio Justificativa CME: LICENÇA PRÊMIO 0045-0005 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 03166/2024 Relatório ID: 1226/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.239/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 1º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: IZABELA FREITAS LOUZADA HILGENBERG [112731] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 26 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0046	112585	GEUSA DA CONCEICAO TANAZIO [112585] [PROF]	3	104,07	0046-0001 CME Ernesto Che Guevara | Lançamento: 02958/2024 Relatório ID: 1199/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.013/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 | Valor Subtotal: R$ 104,07 | Turma: 4º Ano A - Integral Servidor Substituído: VANDER ANTONIO DOS REIS [112583] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 21 Motivo: Faltas injustificadas Justificativa CME: FALTAS INJUSTIFICADAS
0047	107685	GLAUCIANY FERREIRA GOUVEIA [107685] [PROF]	8	277,52	0047-0001 CME Irmã Maris Stella | Lançamento: 02986/2024 Relatório ID: 1214/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.182/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 | Valor Subtotal: R$ 277,52 | Turma: Pré II A - Matutino Servidor Substituído: CONCEICAO APARECIDA DO CARMO [113410] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 21, 22 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL
0048	112554	HELENA GONCALVES PEREIRA DE OLIVEIRA [112554] [PROF]	13	450,97	0048-0001 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 03017/2024 Relatório ID: 1213/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.175/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 2º Ano A - Matutino Servidor Substituído: ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES [110680] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 1 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0048-0002 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 03018/2024 Relatório ID: 1213/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.175/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 2º Ano B - Matutino Servidor Substituído: ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES [110680] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 1 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0048-0003 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 03019/2024 Relatório ID: 1213/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.175/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 2º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES [110680] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 1 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0048-0004 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 03049/2024 Relatório ID: 1213/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.175/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 2º Ano A - Matutino Servidor Substituído: ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES [110680] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 8 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0048-0005 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 03050/2024 Relatório ID: 1213/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.175/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 2º Ano B - Matutino Servidor Substituído: ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES [110680] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 8 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0048-0006 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 03054/2024 Relatório ID: 1213/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.175/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 2º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES [110680] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 8 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0048-0007 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 03111/2024 Relatório ID: 1213/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.175/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 34,69 | Turma: 3º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: IVONETE MOREIRA DE SOUZA [103299] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 26 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0049	112810	IDE FERREIRA DA SILVA [112810] [PROF]	48	1.665,12	0049-0001 CME Prof. João Maria do Nascimento Filho | Lançamento: 03187/2024 Relatório ID: 1220/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.302/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 44 | Valor Subtotal: R$ 1.526,36 | Turma: Maternal III A - Matutino Servidor Substituído: MARIA DO CARMO SILVA ROSSETO [002122] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 1, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 21 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0049-0002 CME Prof. João Maria do Nascimento Filho | Lançamento: 03189/2024 Relatório ID: 1220/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.302/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Maternal II A - Matutino Servidor Substituído: LUZIA BIZ DA SILVA [103344] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 29 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL
0050	103299	IVONETE MOREIRA DE	10	346,90	0050-0001 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 03044/2024 Relatório ID: 1213/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.175/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 |

		SOUZA [103299] [PROF]			Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 3º Ano A - Matutino Servidor Substituído: ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES [110680] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 6 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0050-0002 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 03066/2024 Relatório ID: 1213/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.175/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: 1º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: CLAUDENICE RODRIGUES MARTINS DE OLIVEIRA [113349] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 13 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL 0050-0003 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 03081/2024 Relatório ID: 1213/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.175/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: 1º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: CLAUDENICE RODRIGUES MARTINS DE OLIVEIRA [113349] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 22 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL
0051	112819	JACKELINE BATISTA DOS SANTOS COSTA [112819] [PROF]	2	69,38	0051-0001 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 03155/2024 Relatório ID: 1226/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.239/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 2º Ano C - Matutino Servidor Substituído: ELAINE MAGALHAES DOS SANTOS [112555] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 6 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0052	111763	JEFFERSON ALVES FERREIRA [111763] [PROF]	4	138,76	0052-0001 CME Ayrton Senna | Lançamento: 03114/2024 Relatório ID: 1211/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.220/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: 3º Ano F - Vespertino Servidor Substituído: ELIZANGELA LACERDA DA SILVA [107642] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 13 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0053	112557	JESSICA IRACI RODRIGUES RIBAS [112557] [PROF]	12	416,28	0053-0001 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento: 03020/2024 Relatório ID: 1202/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.023/2024 Substituição: NÃO HÁ PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Pré I D - Vespertino Servidor Substituído: Mês: 2024/11 | Dias: 4 Motivo: Não há professor atribuído na turma, Justificativa CME: AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA SER ATRIBUÍDO NA TURMA. Justificativa (Servidor não atribuído): A PROFESSORA JOSIANI LEITNER RIBEIRO--113511 FOI AFASTADA DA FUNÇÃO Por que não há servidor atribuído? A PROFESSORA JOSIANI LEITNER RIBEIRO--113511 FOI AFASTADA DA FUNÇÃO 0053-0002 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento: 03029/2024 Relatório ID: 1202/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.023/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Pré I F - Vespertino Servidor Substituído: MARIA DA CONCEIÇAO BARROSO DA SILVA SANTOS [101838] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 11 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0053-0003 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento: 03035/2024 Relatório ID: 1202/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.023/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Pré II H - Vespertino Servidor Substituído: MARIA ELIMAR CRUZ CABRAL [105298] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 25 Motivo: Férias Justificativa CME: FÉRIAS
0054	112688	JESSICA NAIARA GRAGEL DOS SANTOS [112688] [PROF]	4	138,76	0054-0001 CME Cecília Capucho | Lançamento: 02972/2024 Relatório ID: 1203/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.039/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Pré II E - Vespertino Servidor Substituído: CIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA MENEGOTTO [113135] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 27 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0055	107635	JUAN MATTEUS DE SOUZA E SILVA [107635] [PROF]	2	69,38	0055-0001 CME Fausto Eugênio Masson | Lançamento: 03085/2024 Relatório ID: 1208/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.106/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 7º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: ELAINE DE SOUZA RIBEIRO [109449] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 25 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL
0056	110671	JUCELI RITA PANACESKI [110671] [PROF]	5	173,45	0056-0001 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 03016/2024 Relatório ID: 1213/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.175/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 34,69 | Turma: 3º Ano A - Matutino Servidor Substituído: IVONETE MOREIRA DE SOUZA [103299] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 1 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0056-0002 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 03036/2024 Relatório ID: 1213/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.175/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 2º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES [110680] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 1 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0056-0003 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 03057/2024 Relatório ID: 1213/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.175/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 2º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES [110680] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 8 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0057	112808	JUCINETE MELONI DE SOUZA [112808] [PROF]	8	277,52	0057-0001 CME Prof. Iracema Casagrande | Lançamento: 03117/2024 Relatório ID: 1206/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.063/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 | Valor Subtotal: R$ 277,52 | Turma: Maternal II B - Vespertino Servidor Substituído: ADRIANA DA SILVA [108031] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 25, 26 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL
0058	112738	JULIANA GARCIA CHAVES GOMES [112738] [PROF]	9	312,21	0058-0001 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 03146/2024 Relatório ID: 1226/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.239/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 2º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA [109455] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 13 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL 0058-0002 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 03161/2024 Relatório ID: 1226/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.239/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 | Valor Subtotal: R$ 104,07 | Turma: Pré II C - Vespertino Servidor Substituído: VANILZA CONCEICAO DE FREITAS [112807] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 26, 27 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL 0058-0003 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 03168/2024 Relatório ID: 1226/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.239/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 1º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: IZABELA FREITAS LOUZADA HILGENBERG [112731] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 27 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0058-0004 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 03172/2024 Relatório ID: 1226/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.239/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 5º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: SILVANO ARAUJO PEREIRA [004003] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 6 Motivo: Licença Prêmio Justificativa CME: LICENÇA PRÊMIO
0059	103351	KARINE CRISTINA FERREIRA RODRIGUES [103351] [PROF]	2	69,38	0059-0001 CME Prof. José Nodari | Lançamento: 03202/2024 Relatório ID: 1222/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.513/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 4º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: EDSON ALCIDES BATAGLIA HERRERO [002133] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 12 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0060	107615	KARINE FERREIRA DOS SANTOS [107615] [PROF]	2	69,38	0060-0001 CME Laura Vieira de Souza | Lançamento: 03182/2024 Relatório ID: 1218/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.247/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 8º Ano A - Matutino Servidor Substituído: AMANDA FERNANDA NUNES FERREIRA [112573] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 28 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO

0061	103338	KELEN CRISTINA ALVES PEREIRA ANDRADE [103338] [PROF]	2	69,38	0061-0001 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 03160/2024 Relatório ID: 1226/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.239/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 2º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: ELAINE MAGALHAES DOS SANTOS [112555] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 7 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0062	107491	KELLEN CRISTINA VENTURA DA SILVA [107491] [PROF]	5	173,45	0062-0001 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 03159/2024 Relatório ID: 1226/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.239/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 5 | Valor Subtotal: R$ 173,45 | Turma: 2º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: ELAINE MAGALHAES DOS SANTOS [112555] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 6, 8 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0063	107628	KEZIANE RODRIGUES BORGES DE SOUZA [107628] [PROF]	8	277,52	0063-0001 CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos | Lançamento: 02991/2024 Relatório ID: 1204/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.046/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 | Valor Subtotal: R$ 277,52 | Turma: Maternal II B - Vespertino Servidor Substituído: PATRICIA MENDONÇA DA SILVA GUIMARAES [111762] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 25, 26 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL
0064	112575	LAIS KETINA GOMES DA SILVA [112575] [PROF]	7	242,83	0064-0001 CME Ernesto Che Guevara | Lançamento: 02959/2024 Relatório ID: 1199/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.013/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: 5º Ano A - Vespertino Servidor Substituído: VANDER ANTONIO DOS REIS [112583] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 22 Motivo: Faltas injustificadas Justificativa CME: FALTAS INJUSTIFICADAS 0064-0002 CME Ernesto Che Guevara | Lançamento: 02960/2024 Relatório ID: 1199/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.013/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 | Valor Subtotal: R$ 104,07 | Turma: 4º Ano A - Integral Servidor Substituído: VANDER ANTONIO DOS REIS [112583] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 22 Motivo: Faltas injustificadas Justificativa CME: FALTAS INJUSTIFICADAS
0065	112579	LECIVALDO LIMA DA SILVA [112579] [PROF]	3	104,07	0065-0001 CMAE Ulisses Guimarães | Lançamento: 02967/2024 Relatório ID: 1193/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 39.568/2024, 40.060/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 34,69 | Turma: 7º Ano A - Vespertino Servidor Substituído: VARLINDA DE CAMPOS LEITE [113412] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 1 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0065-0002 CMAE Ulisses Guimarães | Lançamento: 02968/2024 Relatório ID: 1193/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 39.568/2024, 40.060/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 34,69 | Turma: 6º Ano A - Vespertino Servidor Substituído: VARLINDA DE CAMPOS LEITE [113412] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 1 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0065-0003 CMAE Ulisses Guimarães | Lançamento: 02970/2024 Relatório ID: 1193/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 39.568/2024, 40.060/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 34,69 | Turma: 6º Ano A - Matutino Servidor Substituído: VARLINDA DE CAMPOS LEITE [113412] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 14 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0066	112881	LEIDE JOSE DA SILVA [112881] [PROF]	32	1.110,08	0066-0001 CME Dona Mariquinha Tavares | Lançamento: 02982/2024 Relatório ID: 1210/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.019/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 | Valor Subtotal: R$ 277,52 | Turma: Pré I A - Matutino Servidor Substituído: CLAUDENICE RODRIGUES MARTINS DE OLIVEIRA [113349] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 28, 29 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0066-0002 CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos | Lançamento: 02990/2024 Relatório ID: 1204/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.046/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 16 | Valor Subtotal: R$ 555,04 | Turma: Pré II A - Matutino Servidor Substituído: PATRICIA MENDONÇA DA SILVA GUIMARAES [111762] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 21, 22, 25, 26 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL 0066-0003 CME Tia Lina | Lançamento: 03009/2024 Relatório ID: 1195/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 39.866/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Pré I E - Matutino Servidor Substituído: MARIZA ALVES SCHMEIER [113079] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 7 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0066-0004 CME Tia Lina | Lançamento: 03010/2024 Relatório ID: 1195/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 39.866/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Maternal III B - Matutino Servidor Substituído: JULIANA GIARETA FROZZA [107684] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 8 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0067	111206	LUCIA FERNANDES DE OLIVEIRA [111206] [PROF]	4	138,76	0067-0001 CME Joana D Arc | Lançamento: 03015/2024 Relatório ID: 1196/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 39.900/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Pré II C - Vespertino Servidor Substituído: MARIZA ALVES SCHMEIER [113079] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 8 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0068	112745	LUCIENE DE OLIVEIRA PINHO BULHOES [112745] [PROF]	4	138,76	0068-0001 CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos | Lançamento: 02988/2024 Relatório ID: 1204/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.046/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Maternal III B - Matutino Servidor Substituído: ADRIANA DE OLIVEIRA TEODORO [107512] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 12 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0069	112550	LUCIMAR DO NASCIMENTO CARDOSO [112550] [PROF]	2	69,38	0069-0001 CME Silvio Paternez | Lançamento: 03062/2024 Relatório ID: 1207/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.069/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 4º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: MARCIA GOMES FREIRE [111226] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 1 Motivo: Faltas injustificadas Justificativa CME: FALTAS INJUSTIFICADAS
0070	107493	LUCIMARA MARTINS EVANGELISTA [107493] [PROF]	2	69,38	0070-0001 CME Fausto Eugênio Masson | Lançamento: 03059/2024 Relatório ID: 1208/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.106/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 3º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: VANESSA DE OLIVEIRA GONCALVES SOUZA [111168] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 22 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL
0071	112686	LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA [112686] [PROF]	2	69,38	0071-0001 CMAE Ulisses Guimarães | Lançamento: 02966/2024 Relatório ID: 1193/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 39.568/2024, 40.060/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 6º Ano A - Matutino Servidor Substituído: VARLINDA DE CAMPOS LEITE [113412] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 1 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0072	113260	LUIZA FERREIRA MANOEL [113260] [PROF]	12	416,28	0072-0001 CME Cecília Capucho | Lançamento: 02974/2024 Relatório ID: 1203/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.039/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Pré I B - Vespertino Servidor Substituído: JESSICA NAIARA GRAGEL DOS SANTOS [112688] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 1 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0072-0002 CME Cecília Capucho | Lançamento: 03052/2024 Relatório ID: 1203/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.039/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: 2º Ano B - Matutino Servidor Substituído: ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA [111751] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 29 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0072-0003 CME Cecília Capucho | Lançamento: 03053/2024 Relatório ID: 1203/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.039/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: 2º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA [111751] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 29 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0073	107703	LUSIANA APRINIO DO	2	69,38	0073-0001 CME Antenor Soares | Lançamento: 02997/2024 Relatório ID: 1201/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.016/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 |

		NASCIMENTO [107703] [PROF]			Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 5º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: CLEIDSON BERNARDINO RODRIGUES [111999] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 4 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL
0074	103344	LUZIA BIZ DA SILVA [103344] [PROF]	16	555,04	0074-0001 CME Prof. João Maria do Nascimento Filho | Lançamento: 03197/2024 Relatório ID: 1220/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.302/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 16 | Valor Subtotal: R$ 555,04 | Turma: TODAS AS TURMAS DOS MATERNAIS Servidor Substituído: MARIA DO CARMO SILVA ROSSETO [002122] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 1, 4, 6, 7, 8, 11, 12, 13 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0075	113661	MARA FRANCA GARZA [113661] [PROF]	6	208,14	0075-0001 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 03174/2024 Relatório ID: 1226/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.239/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 4º Ano A - Matutino Servidor Substituído: IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA [109455] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 12 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL 0075-0002 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 03175/2024 Relatório ID: 1226/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.239/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 5º Ano A - Matutino Servidor Substituído: IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA [109455] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 11 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL 0075-0003 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 03207/2024 Relatório ID: 1226/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.239/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 2º Ano C - Matutino Servidor Substituído: ELAINE MAGALHAES DOS SANTOS [112555] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 25 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0076	113312	MARCIA HELENA GREINER CORREIA [113312] [PROF]	3	104,07	0076-0001 CME Prof. José Nodari | Lançamento: 03203/2024 Relatório ID: 1222/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.513/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 34,69 | Turma: 1º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: LETICIA DA SILVA [112892] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 21 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0076-0002 CME Prof. José Nodari | Lançamento: 03204/2024 Relatório ID: 1222/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.513/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 34,69 | Turma: 1º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: LETICIA DA SILVA [112892] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 7 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0076-0003 CME Prof. José Nodari | Lançamento: 03205/2024 Relatório ID: 1222/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.513/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 34,69 | Turma: 1º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: LETICIA DA SILVA [112892] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 28 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0077	112700	MARGARETE GIMENES DE SOUZA [112700] [PROF]	11	381,59	0077-0001 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 03156/2024 Relatório ID: 1226/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.239/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 | Valor Subtotal: R$ 104,07 | Turma: 2º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: ELAINE MAGALHAES DOS SANTOS [112555] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 6 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0077-0002 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 03157/2024 Relatório ID: 1226/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.239/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 1º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: IZABELA FREITAS LOUZADA HILGENBERG [112731] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 27 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0077-0003 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 03158/2024 Relatório ID: 1226/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.239/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 5º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: SILVANO ARAUJO PEREIRA [004003] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 6 Motivo: Licença Prêmio Justificativa CME: LICENÇA PRÊMIO 0077-0004 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 03178/2024 Relatório ID: 1226/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.239/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 3º Ano A - Matutino Servidor Substituído: IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA [109455] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 13 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL 0077-0005 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 03179/2024 Relatório ID: 1226/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.239/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 3º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA [109455] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 13 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL
0078	112719	MARIA ALEXSANDRA DE ARAUJO LIMA [112719] [PROF]	5	173,45	0078-0001 CME Silvio Paternez | Lançamento: 03058/2024 Relatório ID: 1207/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.069/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 1º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: CARLA PATRICIA ARAUJO CHAVES [112565] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 1 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL 0078-0002 CME Silvio Paternez | Lançamento: 03105/2024 Relatório ID: 1207/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.069/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 | Valor Subtotal: R$ 104,07 | Turma: 2º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: TANIA MARIA PAZ HORN [002139] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 6, 13, 27 Motivo: Aposentadoria de servidor Justificativa CME: APOSENTADORIA DE SERVIDOR
0079	112545	MARIA APARECIDA DA SILVA MACIEL [112545] [PROF]	6	208,14	0079-0001 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento: 03024/2024 Relatório ID: 1202/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.023/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 1º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: CLEIDSON BERNARDINO RODRIGUES [111999] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 5 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL 0079-0002 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento: 03028/2024 Relatório ID: 1202/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.023/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Pré II C - Matutino Servidor Substituído: MARIA DA CONCEIÇAO BARROSO DA SILVA SANTOS [101838] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 11 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0080	113408	MARIA DAS MERCES RAMOS [113408] [PROF]	4	138,76	0080-0001 CME Dona Mariquinha Tavares | Lançamento: 02976/2024 Relatório ID: 1210/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.019/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Pré II A - Matutino Servidor Substituído: SELMA REGINA ALVES VENANCIO LUNDQUIST DE SOUZA [002119] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 4 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0081	112568	MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA [112568] [PROF]	2	69,38	0081-0001 CME Antenor Soares | Lançamento: 03003/2024 Relatório ID: 1201/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.016/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 3º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: JUCIMARA MATOS LEITE SANTOS [113229] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 13 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0082	004010	MARIA NILZA GOMES FERREIRA [004010] [PROF]	4	138,76	0082-0001 CME Dom Bosco | Lançamento: 03077/2024 Relatório ID: 1205/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.058/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: 4º Ano A - Matutino Servidor Substituído: RENATA DE SOUZA COSTA [107671] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 27 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0083	112725	MARIA TEREZA GONÇALVES SILVA [112725] [PROF]	4	138,76	0083-0001 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 03038/2024 Relatório ID: 1213/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.175/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 1º Ano B - Matutino Servidor Substituído: ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES [110680] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 4 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0083-0002 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 03046/2024 Relatório ID: 1213/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.175/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 3º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES

					[110680] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 6 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0084	113506	MARYSSOL GOMES GONCALVES [113506] [PROF]	6	208,14	0084-0001 CME Fausto Eugênio Masson | Lançamento: 03083/2024 Relatório ID: 1208/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.106/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 34,69 | Turma: 6º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: ELAINE DE SOUZA RIBEIRO [109449] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 21 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL 0084-0002 CME Fausto Eugênio Masson | Lançamento: 03096/2024 Relatório ID: 1208/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.106/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 7º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: ELAINE DE SOUZA RIBEIRO [109449] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 26 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL 0084-0003 CME Fausto Eugênio Masson | Lançamento: 03099/2024 Relatório ID: 1208/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.106/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 7º Ano A - Matutino Servidor Substituído: ELAINE DE SOUZA RIBEIRO [109449] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 26 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL 0084-0004 CME Fausto Eugênio Masson | Lançamento: 03127/2024 Relatório ID: 1208/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.106/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 34,69 | Turma: 6º Ano A - Matutino Servidor Substituído: ELAINE DE SOUZA RIBEIRO [109449] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 28 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL
0085	104649	MAYARA DE PAULA MARQUES [104649] [PROF]	3	104,07	0085-0001 CME Prof. José Nodari | Lançamento: 03199/2024 Relatório ID: 1222/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.513/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 3º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: EDSON ALCIDES BATAGLIA HERRERO [002133] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 11 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0085-0002 CME Prof. José Nodari | Lançamento: 03200/2024 Relatório ID: 1222/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.513/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 34,69 | Turma: 3º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: ERICA WOLF RITT [113313] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 12 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0086	109614	MEIRIVANE VIVIANE DOS SANTOS [109614] [PROF]	4	138,76	0086-0001 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 03176/2024 Relatório ID: 1226/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.239/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 5º Ano B - Matutino Servidor Substituído: IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA [109455] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 11 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL 0086-0002 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 03208/2024 Relatório ID: 1226/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.239/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 2º Ano C - Matutino Servidor Substituído: ELAINE MAGALHAES DOS SANTOS [112555] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 25 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0087	111934	MIRIAM JAKELINE BRONDANI [111934] [PROF]	4	138,76	0087-0001 CME Dona Nena | Lançamento: 02971/2024 Relatório ID: 1198/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.010/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Maternal III A - Matutino Servidor Substituído: RAFAEL ROSA DA SILVA [107670] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 5 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0088	112747	MIRIAM VITORINO [112747] [PROF]	3	104,07	0088-0001 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 02987/2024 Relatório ID: 1213/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.175/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 | Valor Subtotal: R$ 104,07 | Turma: 3º Ano A - Matutino Servidor Substituído: IVONETE MOREIRA DE SOUZA [103299] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 1 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0089	112549	NATALI MARIELA MANSANO ORNEL [112549] [PROF]	3	104,07	0089-0001 CME Silvio Paternez | Lançamento: 03084/2024 Relatório ID: 1207/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.069/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 | Valor Subtotal: R$ 104,07 | Turma: 4º Ano A - Matutino Servidor Substituído: MARCIA GOMES FREIRE [111226] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 5 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0090	111154	NATHANY MAXIMIANA DOS REIS [111154] [PROF]	8	277,52	0090-0001 CME Luiz Simões Matias | Lançamento: 03177/2024 Relatório ID: 1217/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.242/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: 1º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: MERCIA GERALDO PEREIRA [113230] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 1 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0090-0002 CME Luiz Simões Matias | Lançamento: 03180/2024 Relatório ID: 1217/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.242/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Maternal I B - Matutino Servidor Substituído: ESPEDITA MACEDO ALENCAR [110062] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 1 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0091	111770	NEULIANE ALVES DA SILVA [111770] [PROF]	20	693,80	0091-0001 CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos | Lançamento: 02989/2024 Relatório ID: 1204/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.046/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 | Valor Subtotal: R$ 277,52 | Turma: Maternal III D - Vespertino Servidor Substituído: PATRICIA MENDONÇA DA SILVA GUIMARAES [111762] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 21, 22 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL 0091-0002 CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos | Lançamento: 02992/2024 Relatório ID: 1204/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.046/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 12 | Valor Subtotal: R$ 416,28 | Turma: Maternal III C - Vespertino Servidor Substituído: MARILUCI ESTEVAO DA SILVA [112544] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 27, 28, 29 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0092	112736	NEUSA PILATTI [112736] [PROF]	20	693,80	0092-0001 CME Jesu Pimenta de Sousa | Lançamento: 03192/2024 Relatório ID: 1219/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.296/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Maternal III D - Vespertino Servidor Substituído: ROSIMEIRE FREIRE DA SILVA E BORBA [001967] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 11 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0092-0002 CME Jesu Pimenta de Sousa | Lançamento: 03193/2024 Relatório ID: 1219/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.296/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Maternal III B - Matutino Servidor Substituído: ROSIMEIRE FREIRE DA SILVA E BORBA [001967] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 12 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0092-0003 CME Jesu Pimenta de Sousa | Lançamento: 03194/2024 Relatório ID: 1219/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.296/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Maternal III C - Vespertino Servidor Substituído: ROSIMEIRE FREIRE DA SILVA E BORBA [001967] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 12 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0092-0004 CME Luiz Simões Matias | Lançamento: 03183/2024 Relatório ID: 1217/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.242/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 | Valor Subtotal: R$ 277,52 | Turma: Maternal III B - Matutino Servidor Substituído: MERCIA GERALDO PEREIRA [113230] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 4, 5 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0093	107695	NILZA BATISTA PUGER [107695] [PROF]	8	277,52	0093-0001 CME Dona Mariquinha Tavares | Lançamento: 02981/2024 Relatório ID: 1210/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.019/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 | Valor Subtotal: R$ 277,52 | Turma: Pré II C - Vespertino Servidor Substituído: SELMA REGINA ALVES VENANCIO LUNDQUIST DE SOUZA [002119] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 25, 26 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE
0094	103293	NIVALDO JESUS ELIAS	16	555,04	0094-0001 CME Tia Lina | Lançamento: 03014/2024 Relatório ID: 1195/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 39.866/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 16 | Valor Sub-

		SARRY [103293] [PROF]			total: R$ 555,04 | Turma: Maternal III A - Vespertino Servidor Substituído: MARCIA DA SILVA PEREIRA [006178] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 21, 22, 25, 26 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL
0095	112818	PATRICIA ALVES FELICIANO [112818] [PROF]	6	208,14	0095-0001 CME Ayrton Senna | Lançamento: 03110/2024 Relatório ID: 1211/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.220/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 6 | Valor Subtotal: R$ 208,14 | Turma: 3º Ano D - Matutino Servidor Substituído: ELIZANGELA LACERDA DA SILVA [107642] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 13, 29 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0096	112146	PATRICIA BEZERRA DE SOUZA SILVA [112146] [PROF]	16	555,04	0096-0001 CME Silvio Paternez | Lançamento: 03086/2024 Relatório ID: 1207/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.069/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 12 | Valor Subtotal: R$ 416,28 | Turma: 4º Ano B - Matutino Servidor Substituído: ELIZEU BENEDITO DA SILVA [112689] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 5, 6, 7 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL 0096-0002 CME Silvio Paternez | Lançamento: 03090/2024 Relatório ID: 1207/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.069/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 5º Ano B - Matutino Servidor Substituído: ALDA SIMONE TENUTES [111933] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 12 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0096-0003 CME Silvio Paternez | Lançamento: 03091/2024 Relatório ID: 1207/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.069/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 2º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: ALDA SIMONE TENUTES [111933] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 12 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0097	113065	RAQUEL SANTUZA SOSTENA [113065] [PROF]	2	69,38	0097-0001 CMAE Ulisses Guimarães | Lançamento: 02963/2024 Relatório ID: 1193/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 39.568/2024, 40.060/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 34,69 | Turma: 1º Ano A - Matutino Servidor Substituído: LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA [112686] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 1 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0097-0002 CMAE Ulisses Guimarães | Lançamento: 02969/2024 Relatório ID: 1193/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 39.568/2024, 40.060/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 34,69 | Turma: 1º Ano A - Matutino Servidor Substituído: LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA [112686] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 8 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0098	104591	REGINA RODRIGUES DA SILVA [104591] [PROF]	4	138,76	0098-0001 CME Luiz Simões Matias | Lançamento: 03181/2024 Relatório ID: 1217/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.242/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Pré II C - Vespertino Servidor Substituído: ESPEDITA MACEDO ALENCAR [110062] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 1 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0099	112883	ROSANA FELIX FRANCISCO [112883] [PROF]	2	69,38	0099-0001 CME Laura Vieira de Souza | Lançamento: 03186/2024 Relatório ID: 1218/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.247/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 7º Ano A - Matutino Servidor Substituído: AMANDA FERNANDA NUNES FERREIRA [112573] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 29 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0100	107730	ROSANA LIMA STEINBACH [107730] [PROF]	4	138,76	0100-0001 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 03037/2024 Relatório ID: 1213/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.175/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 1º Ano A - Matutino Servidor Substituído: ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES [110680] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 4 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0100-0002 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 03039/2024 Relatório ID: 1213/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.175/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 1º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES [110680] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 4 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0101	112043	ROSANE GOMES OLIVEIRA [112043] [PROF]	4	138,76	0101-0001 CME Cecília Capucho | Lançamento: 02993/2024 Relatório ID: 1203/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.039/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Pré II E - Vespertino Servidor Substituído: CIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA MENEGOTTO [113135] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 28 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0102	104578	ROSANGELA SOCORRO PRATES SILVA [104578] [PROF]	6	208,14	0102-0001 CME Dom Bosco | Lançamento: 03070/2024 Relatório ID: 1205/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.058/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 8º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: EDILAINE DE SOUZA VIANA [107731] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 6 Motivo: Participação em evento Justificativa CME: PARTICIPAÇÃO EM EVENTO 0102-0002 CME Dom Bosco | Lançamento: 03071/2024 Relatório ID: 1205/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.058/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 8º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: EDILAINE DE SOUZA VIANA [107731] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 6 Motivo: Participação em evento Justificativa CME: PARTICIPAÇÃO EM EVENTO 0102-0003 CME Dom Bosco | Lançamento: 03079/2024 Relatório ID: 1205/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.058/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 4º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: RENATA DE SOUZA COSTA [107671] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 27 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0103	113348	ROSELY FERNANDES CARVALHO DA SILVA [113348] [PROF]	24	832,56	0103-0001 CME Tia Lina | Lançamento: 03007/2024 Relatório ID: 1195/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 39.866/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 | Valor Subtotal: R$ 277,52 | Turma: Maternal III B - Matutino Servidor Substituído: JULIANA GIARETA FROZZA [107684] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 12, 13 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0103-0002 CME Tia Lina | Lançamento: 03008/2024 Relatório ID: 1195/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 39.866/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 16 | Valor Subtotal: R$ 555,04 | Turma: Maternal II A - Matutino Servidor Substituído: ERCI GONCALVES DE OLIVEIRA [104670] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 21, 22, 25, 26 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL
0104	112582	ROSEMEIRE DA SILVA [112582] [PROF]	4	138,76	0104-0001 CMAE Ulisses Guimarães | Lançamento: 02961/2024 Relatório ID: 1193/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 39.568/2024, 40.060/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 4º Ano A - Matutino Servidor Substituído: LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA [112686] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 1 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0104-0002 CMAE Ulisses Guimarães | Lançamento: 02962/2024 Relatório ID: 1193/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 39.568/2024, 40.060/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 1º Ano A - Vespertino Servidor Substituído: LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA [112686] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 1 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0105	111766	ROSILENE SANTANA [111766] [PROF]	12	416,28	0105-0001 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento: 03030/2024 Relatório ID: 1202/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.023/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 12 | Valor Subtotal: R$ 416,28 | Turma: Pré II D - Matutino Servidor Substituído: MARIA ELIMAR CRUZ CABRAL [105298] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 21, 22, 25 Motivo: Férias Justificativa CME: FÉRIAS
0106	112576	ROZILENE ALVES DE SOUZA [112576] [PROF]	12	416,28	0106-0001 CME Prof. Jucileide Praxedes | Lançamento: 03005/2024 Relatório ID: 1194/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 39.864/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 4º Ano A - Matutino Servidor Substituído: AGUEDA ALVES PINTO RIBEIRO [111749] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 8 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0106-0002 CME Prof. Jucileide Praxedes | Lançamento: 03006/2024 Relatório ID: 1194/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 39.864/2024 Substituição: AU-

					SÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 10 | Valor Subtotal: R$ 346,90 | Turma: 1º Ano A - Integral Servidor Substituído: CATHIANE APARECIDA SANTOS DA SILVA [113309] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 26, 27, 29 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0107	002145	RUTE CANDIDA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO [002145] [PROF]	11	381,59	0107-0001 CME Silvio Paternez | Lançamento: 03100/2024 Relatório ID: 1207/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.069/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: 3º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: TANIA MARIA PAZ HORN [002139] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 7, 14, 21, 28 Motivo: Aposentadoria de servidor Justificativa CME: APOSENTADORIA DE SERVIDOR 0107-0002 CME Silvio Paternez | Lançamento: 03102/2024 Relatório ID: 1207/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.069/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: 4º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: TANIA MARIA PAZ HORN [002139] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 7, 14, 21, 28 Motivo: Aposentadoria de servidor Justificativa CME: APOSENTADORIA DE SERVIDOR 0107-0003 CME Silvio Paternez | Lançamento: 03103/2024 Relatório ID: 1207/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.069/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 | Valor Subtotal: R$ 104,07 | Turma: 3º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: TANIA MARIA PAZ HORN [002139] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 6, 13, 27 Motivo: Aposentadoria de servidor Justificativa CME: APOSENTADORIA DE SERVIDOR
0108	112806	SANDRINHA VIEIRA FERREIRA ZUQUETO [112806] [PROF]	4	138,76	0108-0001 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento: 03031/2024 Relatório ID: 1202/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.023/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Pré II B - Matutino Servidor Substituído: SIRLEI MENDONCA GARCEZ [103296] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 21 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0109	107651	SANTA JESUINO DE FARIA [107651] [PROF]	4	138,76	0109-0001 CME Dom Bosco | Lançamento: 03068/2024 Relatório ID: 1205/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.058/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 8º Ano B - Matutino Servidor Substituído: EDILAINE DE SOUZA VIANA [107731] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 6 Motivo: Participação em evento Justificativa CME: PARTICIPAÇÃO EM EVENTO 0109-0002 CME Dom Bosco | Lançamento: 03069/2024 Relatório ID: 1205/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.058/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 7º Ano A - Matutino Servidor Substituído: EDILAINE DE SOUZA VIANA [107731] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 6 Motivo: Participação em evento Justificativa CME: PARTICIPAÇÃO EM EVENTO
0110	112480	SELMAR LUCIA DE LIMA MOURA CLEMENTE [112480] [PROF]	2	69,38	0110-0001 CME Antenor Soares | Lançamento: 02994/2024 Relatório ID: 1201/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.016/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 3º Ano B - Matutino Servidor Substituído: CLEIDSON BERNARDINO RODRIGUES [111999] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 4 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL
0111	112720	SILVANIA APARECIDA MANARIN FERREIRA [112720] [PROF]	8	277,52	0111-0001 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento: 03022/2024 Relatório ID: 1202/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.023/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 1º Ano A - Matutino Servidor Substituído: CLEIDSON BERNARDINO RODRIGUES [111999] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 5 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL 0111-0002 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento: 03023/2024 Relatório ID: 1202/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.023/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 1º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: CLEIDSON BERNARDINO RODRIGUES [111999] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 5 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL 0111-0003 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento: 03026/2024 Relatório ID: 1202/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.023/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Pré II C - Matutino Servidor Substituído: MARIA DA CONCEIÇÃO BARROSO DA SILVA SANTOS [101838] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 8 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0112	112713	SONIA APARECIDA RODRIGUES [112713] [PROF]	4	138,76	0112-0001 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 03041/2024 Relatório ID: 1213/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.175/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 1º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES [110680] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 5 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0112-0002 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 03098/2024 Relatório ID: 1213/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.175/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 3º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: IVONETE MOREIRA DE SOUZA [103299] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 26 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0113	112564	STEFANY DA SILVA VIEIRA CAETANO [112564] [PROF]	4	138,76	0113-0001 CME Fausto Eugênio Masson | Lançamento: 03056/2024 Relatório ID: 1208/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.106/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: 3º Ano B - Matutino Servidor Substituído: VANESSA DE OLIVEIRA GONCALVES SOUZA [111168] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 22 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL
0114	111336	STEPHANIE BARBOSA MARTILIANO DA SILVA [111336] [PROF]	29	1.006,01	0114-0001 CME Dom Bosco | Lançamento: 03063/2024 Relatório ID: 1205/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.058/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 6º Ano A - Matutino Servidor Substituído: EDILAINE DE SOUZA VIANA [107731] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 5 Motivo: Participação em evento Justificativa CME: PARTICIPAÇÃO EM EVENTO 0114-0002 CME Dom Bosco | Lançamento: 03064/2024 Relatório ID: 1205/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.058/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 7º Ano B - Matutino Servidor Substituído: EDILAINE DE SOUZA VIANA [107731] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 5 Motivo: Participação em evento Justificativa CME: PARTICIPAÇÃO EM EVENTO 0114-0003 CME Dom Bosco | Lançamento: 03074/2024 Relatório ID: 1205/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.058/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 8º Ano A - Matutino Servidor Substituído: EDILAINE DE SOUZA VIANA [107731] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 8 Motivo: Participação em evento Justificativa CME: PARTICIPAÇÃO EM EVENTO 0114-0004 CME Fausto Eugênio Masson | Lançamento: 03045/2024 Relatório ID: 1208/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.106/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: 5º Ano A - Matutino Servidor Substituído: IZABELLA ROMAN FARIA COLONTONI [107723] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 22 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL 0114-0005 CME Fausto Eugênio Masson | Lançamento: 03067/2024 Relatório ID: 1208/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.106/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 7º Ano B - Matutino Servidor Substituído: ANGELICA MASSAROLLI [110645] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 1 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0114-0006 CME Fausto Eugênio Masson | Lançamento: 03076/2024 Relatório ID: 1208/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.106/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 7º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: ELAINE DE SOUZA RIBEIRO [109449] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 21 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL 0114-0007 CME Fausto Eugênio Masson | Lançamento: 03078/2024 Relatório ID: 1208/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.106/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 | Valor Subtotal: R$ 104,07 | Turma: 6º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: ELAINE DE SOUZA RIBEIRO [109449] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 21, 25 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL 0114-0008 CME Fausto Eugênio Masson | Lançamento: 03080/2024 Relatório ID: 1208/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.106/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: 6º Ano B

					- Matutino Servidor Substituído: ELAINE DE SOUZA RIBEIRO [109449] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 21, 25 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL 0114-0009 CME Fausto Eugênio Masson | Lançamento: 03087/2024 Relatório ID: 1208/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.106/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 7º Ano B - Matutino Servidor Substituído: ELAINE DE SOUZA RIBEIRO [109449] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 25 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL 0114-0010 CME Fausto Eugênio Masson | Lançamento: 03092/2024 Relatório ID: 1208/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.106/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 7º Ano B - Matutino Servidor Substituído: ANGELICA MASSAROLLI [110645] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 1 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0114-0011 CME Fausto Eugênio Masson | Lançamento: 03095/2024 Relatório ID: 1208/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.106/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 8º Ano A - Matutino Servidor Substituído: ANGELICA MASSAROLLI [110645] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 1 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0114-0012 CME Fausto Eugênio Masson | Lançamento: 03104/2024 Relatório ID: 1208/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.106/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 34,69 | Turma: 7º Ano A - Matutino Servidor Substituído: ELAINE DE SOUZA RIBEIRO [109449] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 27 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL 0114-0013 CME Fausto Eugênio Masson | Lançamento: 03108/2024 Relatório ID: 1208/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.106/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 34,69 | Turma: 6º Ano A - Matutino Servidor Substituído: ELAINE DE SOUZA RIBEIRO [109449] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 27 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL
0115	112548	SULAMITA LAURIANO DA SILVA MENEGUESSO [112548] [PROF]	20	693,80	0115-0001 CME Cecília Capucho | Lançamento: 02973/2024 Relatório ID: 1203/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.039/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Pré I A - Matutino Servidor Substituído: JESSICA NAIARA GRAGEL DOS SANTOS [112688] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 1 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0115-0002 CME Prof. Iracema Casagrande | Lançamento: 03116/2024 Relatório ID: 1206/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.063/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 16 | Valor Subtotal: R$ 555,04 | Turma: Maternal II A - Matutino Servidor Substituído: ADRIANA DA SILVA [108031] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 21, 22, 25, 26 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL
0116	112572	TALITA FERNANDES DE AZEVEDO [112572] [PROF]	1	34,69	0116-0001 CME Prof. José Nodari | Lançamento: 03206/2024 Relatório ID: 1222/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.513/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 34,69 | Turma: 2º Ano G - Vespertino Servidor Substituído: LETICIA DA SILVA [112892] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 25 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0117	113180	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA [113180] [PROF]	1	34,69	0117-0001 CMAE Ulisses Guimarães | Lançamento: 02965/2024 Relatório ID: 1193/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 39.568/2024, 40.060/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 34,69 | Turma: 6º Ano A - Matutino Servidor Substituído: VARLINDA DE CAMPOS LEITE [113412] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 1 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0118	107497	VANIA PAULA DOS REIS SANTOS [107497] [PROF]	4	138,76	0118-0001 CME Cecília Capucho | Lançamento: 03051/2024 Relatório ID: 1203/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.039/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Pré II E - Vespertino Servidor Substituído: CIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA MENEGOTTO [113135] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 29 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0119	112794	VANILDA COSTA MOREIRA BARBOSA [112794] [PROF]	16	555,04	0119-0001 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 03136/2024 Relatório ID: 1226/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.239/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 6 | Valor Subtotal: R$ 208,14 | Turma: 2º Ano A - Matutino Servidor Substituído: ELAINE SILVA SANTOS [112008] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 13, 14 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL 0119-0002 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 03140/2024 Relatório ID: 1226/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.239/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 1º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA [109455] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 11 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL 0119-0003 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 03154/2024 Relatório ID: 1226/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.239/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: 1º Ano A - Matutino Servidor Substituído: VANILZA CONCEICAO DE FREITAS [112807] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 28 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL 0119-0004 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 03163/2024 Relatório ID: 1226/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.239/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: Pré II C - Vespertino Servidor Substituído: VANILZA CONCEICAO DE FREITAS [112807] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 27 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL 0119-0005 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 03210/2024 Relatório ID: 1226/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.239/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 2º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: ELAINE MAGALHAES DOS SANTOS [112555] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 25 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0120	112807	VANILZA CONCEICAO DE FREITAS [112807] [PROF]	40	1.387,60	0120-0001 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 03134/2024 Relatório ID: 1226/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.239/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 40 | Valor Subtotal: R$ 1.387,60 | Turma: 1º Ano A - Matutino Servidor Substituído: SERGIO MOREIRA DOS SANTOS [103563] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0121	104648	VERA REGINA DA SILVA [104648] [PROF]	2	69,38	0121-0001 CME Antenor Soares | Lançamento: 02995/2024 Relatório ID: 1201/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 40.016/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 5º Ano B - Matutino Servidor Substituído: CLEIDSON BERNARDINO RODRIGUES [111999] [PROF] Mês: 2024/11 | Dias: 4 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1889 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

CONSIDERANDO o Protocolo Servidor nº 17.565/2024/1Doc;

CONSIDERANDOo Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 004 de 03/01/2024 passando a ter a seguinte redação:

“***Art. 1º CONCEDER****aservidora* ***NICOLE VENANCIO CEZARIO****, efetiva no cargo de RECEPCIONISTA, admitida em 17/05/2011, registrada sob o nº 101320 e lotada no Gabinete do Prefeito,****Licença-Prêmio por Assiduidade,*** *correspondente ao quinquênio de* ***17/05/2016 à 28/12/2022,*** *conforme os termos do §2 do artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:”*

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
17/05/2016 à 28/12/2022	10/01/2024 à 08/02/2024	Portaria nº 004/2024
	01/09/2025 à 30/09/2025	**30 (trinta) dias**
	02/12/2024 à 31/12/2024 **15/12/2025 à 13/01/2026**	Portaria nº 004/2024 **30 (trinta) dias**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1890 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o Protocolo Servidor nº 11.811/2024/1Doc;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pelo médico do trabalho Dr. Renato Gonçalves Vaccari – CRM/MT 4478;

CONSIDERANDO o Despacho nº 6 – 11.811/2024/1Doc inserido no Protocolo Servidor nº 11.811/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 06/12/2024;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Funções a desempenhar ao cargo	Local de Trabalho	Período do Atestado
004008	Antonio Gesuar Simon	Professor dos Anos Finais – Ciências Agrícolas – 40h	Professor dos Anos Finais – Ciências Agrícolas – 40h	C.M.E. Ulisses Guimarães	05/08/2024 à 31/01/2025 (180 dias)
Descrição da Função a Desempenhar					
Receber as crianças na chegada dos ônibus e direcioná-los ao refeitório no primeiro momento para que tomem o café da manhã e subsequente as suas respectivas salas; direcionar as crianças ao refeitório Nos horários de intervalo, matutino e vespertino e no horário de almoço; monitorar as crianças na pátio para que na medida do possível, não haja nenhum incidente com as mesmas; organiza as crianças para que entrem nos seus respectivos ônibus para retornar para suas casas.					

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 05/08/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

EXTRATO DE PORTARIAS DE PESSOAL – 1936 À 1977 – REALIZADAS EM DEZEMBRO DE 2024 PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO – PARTE 3

PORTARIA Nº 1936 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MACOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade, em atenção ao 11 ao 18 e 33.

"[…] Art. 11 Dar-se-á o enquadramento e nomeação:

I - aos servidores que ingressarem no serviço público mediante nomeação, após classificação em concurso público, será efetuado o enquadramento no cargo referente ao seu grupo ocupacional, sendo sua progressão após o término do estágio probatório;

II - os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra, serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial;

III - O enquadramento em nível será realizado através da apresentação de Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional.

[…]

Art. 12 O desenvolvimento do servidor municipal nas carreiras far-se- à através da progressão.

Parágrafo único. Progressão é a elevação do servidor de classe e nível imediatamente superior, dentro da mesma carreira e dependerá, cumulativamente, de: **Nível e Classe.**

[…]

Art. 33 Decorrido o interstício de 05 (cinco) anos e o servidor não for avaliado, de acordo com o Anexo III e IV da presente Lei, a progressão em classe será realizada automaticamente com percentual máximo, conforme Anexo V desta Lei.

[…]

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a Progressão é a elevação do servidor em classe pertencente ao **Grupo Ocupacional III,** após 05 (cinco) anos de efetivo exercício, conforme a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 e anexo da Lei Municipal 6.362/2024 de 14/03/2024, dos servidores abaixo relacionados:

GRUPO OCUPACIONAL III – Anexo II – da Lei 2875/2008

a) Servidora efetiva no Grupo Ocupacional III– Base R$ 2.033,17, para 40 horas, com a progressão de elevação em classe após 05 anos de efetivo exercício, aplicação na folha de pagamento de Dezembro de 2024.

DADOS DA ADMISSÃO			**DE**			**PARA**			
NOME/ SERVIDOR	CARGO	Data de Admissão	Referência atual	Vencto atual	Período Quinquenio	Referência novo quinquenio	Progressão de 10% do Base inicial	Vencto com quinquenio	Período do Quinquenio
RENATA DIAS DE ALMEIDA	AGENTE DE VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	16/12/2014	Classe: B10 - Nivel: 05 - Grupo: OCUPACIONAL III	3.049,76	16/12/2014 a 16/12/2019	Classe: C10 - Nivel: 05 - Grupo: OCUPACIONAL III	203,32	3.253,08	16/12/2019 a 16/12/2024

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1937 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MACOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade, em atenção ao 11 ao 18 e 33.

"[…] Art. 11 Dar-se-á o enquadramento e nomeação:

I - aos servidores que ingressarem no serviço público mediante nomeação, após classificação em concurso público, será efetuado o enquadramento no cargo referente ao seu grupo ocupacional, sendo sua progressão após o término do estágio probatório;

II - os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra, serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial;

III - O enquadramento em nível será realizado através da apresentação de Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional.

[…]

Art. 12 O desenvolvimento do servidor municipal nas carreiras far-se- à através da progressão.

Parágrafo único. Progressão é a elevação do servidor de classe e nível imediatamente superior, dentro da mesma carreira e dependerá, cumulativamente, de: **Nível e Classe.**

[…]

Art. 33 Decorrido o interstício de 05 (cinco) anos e o servidor não for avaliado, de acordo com o Anexo III e IV da presente Lei, a progressão em classe será realizada automaticamente com percentual máximo, conforme Anexo V desta Lei.

[…]

CONSIDERANDO, o Ato nº. 212/GP/2009 que concedeu ao servidor André Ferreira do Nascimento, Licença para tratar de interesse particular e o Ato nº. 333/GP/2009 que concedeu retorno ao trabalho em 03/11/2009.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a Progressão é a elevação do servidor em classe pertencente ao **Grupo Ocupacional III,** após 05 (cinco) anos de efetivo exercício, conforme a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 e anexo da Lei Municipal 6.362/2024 de 14/03/2024, dos servidores abaixo relacionados:

GRUPO OCUPACIONAL III – Anexo II – da Lei 2875/2008

a) Servidora efetiva no Grupo Ocupacional III– Base R$ 2.033,17, para 40 horas, com a progressão de elevação em classe após 05 anos de efetivo exercício, aplicação na folha de pagamento de Dezembro de 2024.

DADOS DA ADMISSÃO			**DE**			**PARA**			
NOME/SERVIDOR	CARGO	Data de Admissão	Referência atual	Vencto atual	Período Quinquenio	Referência novo quinquenio	Progressão de 10% do Base inicial	Vencto com quinquenio	Período do Quinquenio
ANDRÉ FERREIRA DO NASCIMENTO	TÉCNICO EM AGROPECUARIA	10/07/2006	Classe: **C10** - Nível: 05 - Grupo: OCUPACIONAL III	3.253,08	03/11/2014 a 03/11/2019	Classe: **D10** - Nível: 05 - Grupo: OCUPACIONAL III	203,32	3.456,40	03/11/2019 a 03/11/2024

Data do quinquênio após o retorno de licença para tratar de interesse particular.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a período que completou o quinquênio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1938 DE 16DE DEZEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores referente ao mês de dezembro/2024;

CONSIDERANDO o Art. 78 da Lei Complementar nº. 163/2012 de 16/02/2012, que dispõe sobre a Lei de carreira dos Profissionais da Educação de deste Município estabelece que:

O Profissional da Educação poderá obter licença por motivo de doença em pessoa de sua família, desde que prove ser indispensável sua assistência ao doente e que esta não possa ser prestada concomitantemente com o exercício das atribuições de seu cargo.

§ 1º Consideram-se pertencente à família, o cônjuge ou companheiro, o pai, a mãe, filhos, irmãos, avós, filho adotivo, tutelado, padrasto, madrasta.

§ 2º A comprovação da doença e da necessidade de assistência será feita por laudo médico oficial, por declaração do servidor e avaliação de uma Assistente Social do Município.

§ 3º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias.

§ 4º A licença de que trata o “caput”deste artigo é concedida:

I – com remuneração integral, por até três meses;

II – com 2/3 da remuneração, quando exceder a três meses e não ultrapassar doze meses;

III – com 1/3 da remuneração, quando exceder a doze meses e não ultrapassar vinte e quatro meses.

§ 5º É considerada nova licença a concedida para acompanhar:

I – outro membro da família, o qual não motivou a primeira concessão;

II – o mesmo ente familiar, o qual motivou a primeira concessão, em razão de nova doença.

§ 6º Não é exigido do servidor interstício para a concessão de nova licença nos casos previstos no parágrafo anterior.

§ 7º Em razão de mesma doença no mesmo ente familiar, é exigido do servidor igual período de exercício, a contar do término da licença anterior, para a concessão de outra de mesma natureza e, não se cumprindo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a licença concedida é considerada como prorrogação.

§ 8º Excedendo-se os prazos de que tratam os incisos, I, II e III do § 2º deste artigo, a licença pode ser prorrogada por período indeterminado, sem remuneração.

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º CONCEDERlicença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Nº	**Protocolo**	**Registro**	**Servidor (a)**	**Cargo**	**Pessoa Acompanhada**	**Período De Licença**	**Total**

						Início	Fim	Dias
1	17716	109835	Alessandra da Silva Cavalcante	Técnico de apoio infantil	Filho: Lucas	09/12/2024	10/12/2024	2
2	17839	104586	Alessandra Paiva de Campos	Professora	Filha: Ana Luiza	09/12/2024	09/12/2024	½
3	17766	107554	Andressa Rafaela Cardoso de Lima	Apoio administ. Educacional	Filha: Maria Vitória	09/12/2024	09/12/2024	½
4	17682	108674	Claudiane Dias Barbosa dos Santos	Técnico de apoio infantil	Filho: Rafael	06/12/2024	06/12/2024	½
5	17496	111759	Deborah Weslayne Souza Nascimento	Apoio administ. Educacional	Mãe: Dejanira	04/12/2024	04/12/2024	½
6	17583	112008	Elaine Silva Santos	Professora	Filha: Laura	06/12/2024	06/12/2024	1h
7	17551	104237	Jéssica Praxedes da Costa	Técnico de apoio infantil	Filha: Laura	05/12/2024	05/12/2024	½
	17887					11/12/2024	11/12/2024	½
8	17474	104573	Leandra Maria da Silva Francisco	Professora	Filha: Ana Regina	03/12/2024	03/12/2024	1
9	17490	104236	Letícia da Silva Araújo	Técnico de apoio infantil	Filho: Pedro	02/12/2024	02/12/2024	½
10	17807	002738	Leonice Inácio da Silva	Professora	Esposo: Osvaldo	09/12/2024	10/12/2024	2
11	17784	111503	Márcia Ferreira Pereira	Professora	Filha: Brenda	09/12/2024	09/12/2024	2h
12	17693	111365	Patricia Quintino da Silva Santos	Técnico de apoio infantil	Filha: Laura	09/12/2024	09/12/2024	½
13	17911	108680	Rafael Rauber	Técnico de apoio infantil	Esposa: Jéssica	10/12/2024	10/12/2024	2h20min
14	17416	111193	Tânia Cristina da Silva	Professora	Filho: Rafael	03/12/2024	03/12/2024	1
15	17872	103295	Thaís Cristina Darini da Silva	Professora	Filha: Helena	11/12/2024	11/12/2024	1
16	17360	111401	Vanyely Marcela da Silva	Técnico de apoio infantil	Filha: Malu	02/12/2024	02/12/2024	½
	17873					12/12/2024	12/12/2024	½

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48ºAniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site:https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1939DE 16DE DEZEMBRODE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora através do Protocolo nº. 17626.

CONSIDERANDO o Art. 78 da Lei Complementar nº. 163/2012 de 16/02/2012, que dispõe sobre a Lei de carreira dos Profissionais da Educação de deste Município estabelece que:

O Profissional da Educação poderá obter licença por motivo de doença em pessoa de sua família, desde que prove ser indispensável sua assistência ao doente e que esta não possa ser prestada concomitantemente com o exercício das atribuições de seu cargo.

§ 1º Consideram-se pertencente à família, o cônjuge ou companheiro, o pai, a mãe, filhos, irmãos, avós, filho adotivo, tutelado, padrasto, madrasta.

§ 2º A comprovação da doença e da necessidade de assistência será feita por laudo médico oficial, por declaração do servidor e avaliação de uma Assistente Social do Município.

§ 3º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias.

§ 4º A licença de que trata o “caput”deste artigo é concedida:

I – com remuneração integral, por até três meses;

II – com 2/3 da remuneração, quando exceder a três meses e não ultrapassar doze meses;

III – com 1/3 da remuneração, quando exceder a doze meses e não ultrapassar vinte e quatro meses.

§ 5º É considerada nova licença a concedida para acompanhar:

I – outro membro da família, o qual não motivou a primeira concessão;

II – o mesmo ente familiar, o qual motivou a primeira concessão, em razão de nova doença.

§ 6º Não é exigido do servidor interstício para a concessão de nova licença nos casos previstos no parágrafo anterior.

§ 7º Em razão de mesma doença no mesmo ente familiar, é exigido do servidor igual período de exercício, a contar do término da licença anterior, para a concessão de outra de mesma natureza e, não se cumprindo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a licença concedida é considerada como prorrogação.

§ 8º Excedendo-se os prazos de que tratam os incisos, I, II e III do § 2º deste artigo, a licença pode ser prorrogada por período indeterminado, sem remuneração.

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º CONCEDERlicença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Nº	Protocolo	Registro	Secretaria	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
							Início	Fim	Dias
1	17626	107667	SEMEC 163	Aline Fonseca de Souza Reis	Professora	Filho: Lucas	06/12/2024	12/12/2024	7

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48ºAniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1940DE 16DE DEZEMBRODE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora através do Protocolo nº. 17785.

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º – A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º – A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERlicença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 da servidora a baixo, conforme segue:

Nº	Protocolos	Registro	Secretaria	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
							Início	Fim	Dias
1	17785	101320	GAB	Nicole Venâncio Cezário	Recepcionista	Filha: Lavínia	09/12/2024	29/12/2024	21

Art. 2º SEM REMUNERAÇÃO licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 § 2º – A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias,mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

Nº	Protocolos	Registro	Secretaria	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
							Início	Fim	Dias
1	17785	101320	GAB	Nicole Venâncio Cezário	Recepcionista	Filha: Lavínia	30/12/2024	31/12/2024	2

Art. 3º CONCEDERlicença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 da servidora a baixo, conforme segue:

Nº	Protocolos	Registro	Secretaria	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
							Início	Fim	Dias
1	17785	101320	GAB	Nicole Venâncio Cezário	Recepcionista	Filha: Lavínia	01/01/2025	12/01/2025	12

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48ºAniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1941 DE 16DE DEZEMBRODE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora através do Protocolo nº. 17222.

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º – A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º – A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERlicença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores a baixo, conforme segue:

Nº	Protocolos	Registro	Secretaria	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
							Início	Fim	Dias
1	17222	113477	SEFAZ	Erica Alves da Silva	Agente administrativo II	Mãe: Maria regina	26/11/2024	10/12/2024	15

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48ºAniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1942DE 16DE DEZEMBRODE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora através do Protocolo nº.17205.

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º – A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º – A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERlicença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores a baixo, conforme segue:

Nº	Protocolos	Registro	Secretaria	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
							Início	Fim	Dias
1	17205	112181	SMS	Claudia Fatima Vilela	Téc. enfermagem	Filha: Izabele	27/11/2024	06/12/2024	10

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48ºAniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1943DE 16DE DEZEMBRODE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora através do Protocolo nº. 17666.

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º – A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º – A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERlicença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores a baixo, conforme segue:

Nº	Protocolos	Registro	Secretaria	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
							Início	Fim	Dias
1	17666	112453	SEMEC	Jayane de Souza	Aux. desenvolvimento infantil	Filho: Thiago	06/12/2024	15/12/2024	10

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48ºAniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1944DE 16DE DEZEMBRODE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores através dos Protocolos referente dezembro/2024;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º – A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º – A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERlicença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores a baixo, conforme segue:

Nº	Protocolo	Registro	Secretaria	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
							Início	Fim	Dias
1	17754	006564	SAD	Tatiana Avila Grigoletti	Recepcionista	Filho: Sílvio	09/12/2024	09/12/2024	½
2	41359	101387	SAD	Uiara Leice da Silva de Oliveira Moraes	Assistente Social	Filha: Aurora	10/12/2024	10/12/2024	5h
3	17695	111299	SECULTUR	Izolete Klotz Santin	Agente administrativo II	Pai: Antônio	06/12/2024	06/12/2024	½
	17896						12/12/2024	12/12/2024	½
4	17725	001670	SEFAZ	Rogério do Nascimento Lacerda	Agente administrativo II	Esposa: Maria	09/12/2024	09/12/2024	½
5	17619	113128	SEMAS	Tamyla Viana da Silva Angola	Pedagoga	Filha: Annaliz	03/12/2024	05/12/2024	3
6	17740	110027	SINFRA	Ângela Aparecida Silva	Trabalhadora braçal	Neto: Anthony	10/12/2024	10/12/2024	1
7	17486	112170	SMS	Ângela Viana Alves	Téc. enfermagem	Esposo: Delfino	01/12/2024	03/12/2024	3
8	17632	112157	SMS	Arlete da Cruz de Miranda	Técnica de enfermagem	Filha: Laura	06/12/2024	06/12/2024	1
9	17880	103607	SMS	Atais de Jesus Santos	Técnica de enfermagem	Filha: Aline	11/12/2024	11/12/2024	1
10	17520	110134	SMS	Cleonice Zucão	Coordenador vigilância ambiental	Mãe: Nair	03/12/2024	03/12/2024	½
11	17906	004527	SMS	Gicelly Maria Lorenzi Zanatta Sousa	Fisioterapeuta	Filha: Isabella	13/12/2024	13/12/2024	1
12	17523	102288	SMS	Haires Ribeiro da Silva	Ajudante de serviços gerais	Esposo: Lenielço	04/12/2024	04/12/2004	1
	17884						09/12/2024	13/12/2024	5
13	17563	112222	SMS	Ianael Barbosa Rodrigues Nunes	Técnica de enfermagem	Filha: Sarah	05/12/2024	05/12/2024	1h30min
14	17466	112671	SMS	João Marcos Santos da Silva	Médico	Esposa: Andressa	03/12/2024	05/12/2024	3
15	17829	104256	SMS	Josilaine Cristina da Silva Oliveira	Agente comunitário de saúde	Filha: Maria Cecília	09/12/2024	09/12/2024	1
16	17352	107966	SMS	Juliana Lima da Silva Alves	Enfermeira	Filho: Mateus	03/12/2024	03/12/2024	1
17	17530	104245	SMS	Júnior Calixto Martins	Agente comunitário de saúde	Mãe Itamara	02/12/2024	02/12/2024	1
18	17442	112070	SMS	Karen Raquel de Oliveira Costa	Recepcionista	Filha: Isabella	03/12/2024	03/12/2024	1
19	17566	104397	SMS	Magda Aragoso Masson da Silva	Dentista	Filho: Fernando	06/12/2024	06/12/2024	½
20	17643	004542	SMS	Márcia Oliveira de Souza	Nutricionista	Filha: Letícia	06/12/2024	06/12/2024	1
21	17493	103918	SMS	Maria Aparecida da Silva	Agente de combate endemias	Esposo: Messias	03/12/2024	03/12/2024	1
22	17871	112772	SMS	Maria Letícia Soares Ferreira Marques	Técnica de enfermagem	Filha: Laura	10/12/2024	10/12/2024	1
23	17718	113667	SMS	Micheli Paschoal Ribeiro	Técnica de enfermagem	Filha: Anna Luiza	09/12/2024	09/12/2024	½
24	17803	107415	SMS	Pamella Oliveira Ramos Bertholdi	Psicologa	Filho: João Pedro	10/12/2024	10/12/2024	½
25	17642	112093	SMS	Patricia Regina Oliveira Bernardino	Enfermeira	Filha: Rafaela	06/12/2024	06/12/2024	1
26	17849	103767	SMS	Rosiran de Lima dos Santos	Agente comunitário de saúde	Esposo: Agustavio	09/12/2024	09/12/2024	1

27	17837	108858	SMS	Sandra Regina Tomicha Gomes	Recepcionista	Filho: Oséias	11/12/2024	11/12/2024	½
28	17769	103836	SMS	Vanderlize Leite da Silva	Agente comunitário de saúde	Mãe: Olga	09/12/2024	09/12/2024	1
29	17867	112546	SEMEC	Glaubia Mendes Barbosa Rizzi	Professora	Pai: João	11/12/2024	11/12/2024	1
30	17791	001610	SEMEC	Gilmar Alves do Nascimento	Agente administrativo II	Pai: Joaquim	10/12/2024	10/12/2024	1
31	17580	112731	SEMEC	Izabela Freitas Louzada Hilgenberg	Professora	Filha: Melinda	05/12/2024	05/12/2024	½
	17753					Filho: Eduardo	09/12/2024	09/12/2024	1
32	17743	104401	SEMEC	Joel Lima de Oliveira	Motorista	Esposa: Isalra	09/12/2024	09/12/2024	1
33	17640	111810	SEMEC	Juliana dos Santos	Coordenadora pedagógica	Filha: Elisa	06/12/2024	06/12/2024	1
34	17900	113144	SEMEC	Kessy Caroline Mendes Pereira	Aux. desenvolvimento infantil	Filho: Ícaro	12/12/2024	13/12/2024	2
35	17488	113259	SEMEC	Rafaela Francisca da Rocha Silva	Professora	Filha: Ryickelme	04/12/2024	04/12/2024	1
36	17463	112883	SEMEC	Rosana Felix Francisco	Professora	Filho: Vitor	02/12/2024	02/12/2024	½

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48ºAniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1945DE 16DE DEZEMBRODE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos da servidora através dos Protocolos nº. 16859 e 17272.

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º – A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º – A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARlicença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores a baixo, conforme segue:

Nº	Protocolos	Registro	Secretaria	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
							Início	Fim	Dias
1	16859	103767	SMS	Rosiran de Lima dos Santos	Agente comunitária de saúde	Esposo: Agustavio	18/11/2024	22/11/2024	5
	17272						27/11/2024	29/11/2024	3

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48ºAniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1946DE 16DE DEZEMBRODE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos da servidora através dos Protocolos nº. 16896 e 17073.

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º – A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º – A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARlicença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores a baixo, conforme segue:

Nº	Protocolos	Registro	Secretaria	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
							Início	Fim	Dias
1	16896	002470	SMS	Marlei Ferrazza	Téc. enfermagem	Mãe: Ivanir	18/11/2024	20/11/2024	3
	17073						21/11/2024	26/11/2024	6

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48ºAniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1947 DE 16DE DEZEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores referente ao mês de novembro/2024;

CONSIDERANDO o Art. 78 da Lei Complementar nº. 163/2012 de 16/02/2012, que dispõe sobre a Lei de carreira dos Profissionais da Educação de deste Município estabelece que:

O Profissional da Educação poderá obter licença por motivo de doença em pessoa de sua família, desde que prove ser indispensável sua assistência ao doente e que esta não possa ser prestada concomitantemente com o exercício das atribuições de seu cargo.

§ 1º Consideram-se pertencente à família, o cônjuge ou companheiro, o pai, a mãe, filhos, irmãos, avós, filho adotivo, tutelado, padrasto, madrasta.

§ 2º A comprovação da doença e da necessidade de assistência será feita por laudo médico oficial, por declaração do servidor e avaliação de uma Assistente Social do Município.

§ 3º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias.

§ 4º A licença de que trata o “caput”deste artigo é concedida:

I – com remuneração integral, por até três meses;

II – com 2/3 da remuneração, quando exceder a três meses e não ultrapassar doze meses;

III – com 1/3 da remuneração, quando exceder a doze meses e não ultrapassar vinte e quatro meses.

§ 5º É considerada nova licença a concedida para acompanhar:

I – outro membro da família, o qual não motivou a primeira concessão;

II – o mesmo ente familiar, o qual motivou a primeira concessão, em razão de nova doença.

§ 6º Não é exigido do servidor interstício para a concessão de nova licença nos casos previstos no parágrafo anterior.

§ 7º Em razão de mesma doença no mesmo ente familiar, é exigido do servidor igual período de exercício, a contar do término da licença anterior, para a concessão de outra de mesma natureza e, não se cumprindo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a licença concedida é considerada como prorrogação.

§ 8º Excedendo-se os prazos de que tratam os incisos, I, II e III do § 2º deste artigo, a licença pode ser prorrogada por período indeterminado, sem remuneração.

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º REGULARIZARlicença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Nº	Protocolo	Registro	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
						Início	Fim	Dias
1	17201	107554	Andressa Rafaela Cardoso de Lima	Apoio administ. Educacional	Filha: Maria Vitória	27/11/2024	27/11/2024	½
2	16890	110645	Angelica Massarolli	Professora	Filho: Miguel	21/11/2024	21/11/2024	1
3	17278	110007	Fabiana da Silva Araújo	Professora	Filha: Antonella	29/11/2024	29/11/2024	1
4	17235	106196	Holiana Maria Ferreira Leite	Professora	Filha: Ayla	29/11/2024	29/11/2024	1
5	16889	108309	Isa Helena de Aquino	Professora	Filha: Cecília	21/11/2024	21/11/2024	1
6	17072	104389	Joeli Nogueira Pego	Técnico de apoio infantil	Filha: Maria Flor	26/11/2024	26/11/2024	1h e 15min
7	16886	103338	Kelen Cristina Alves Pereira Andrade	Professora	Filha: Amely	22/11/2024	22/11/2024	½
8	17116	004240	Simoni Weber dos Santos	Professora	Filha: Geovana	26/11/2024	26/11/2024	1
9	17090	103295	Thais Cristina Darini da Silva	Professora	Filha: Helena	26/11/2024	26/11/2024	1

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48ºAniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1948DE 16DE DEZEMBRODE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores através dos Protocolos referente novembro/2024;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º – A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º – A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARlicença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores a baixo, conforme segue:

Nº	Protocolo	Registro	Secretaria	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
							Início	Fim	Dias
1	16920	101320	GAB	Nicole Venâncio Cezário	Recepcionista	Irmã: Bianca	18/11/2024	18/11/2024	1
	17074					Filha: Lavínia	25/11/2024	25/11/2024	1
2	17083	001175	SAD	Neuzi Aparecida Martins	Agente administrativo II	Irmã: Ana	26/11/2024	26/11/2024	½
3	16947	006564	SAD	Tatiana Avila Grigoletti	Recepcionista	Filho: Sílvio	22/11/2024	22/11/2024	3h
4	17025	005306	SEAPA	Kelvin Shin Iti Kabeya	Engenheiro agrônomo	Filho: João Lucas	25/11/2024	25/11/2024	1
5	17100	107374	SEMMEA	Jéssika Suellem da Silva	Agente administrativo II	Filha: Aylla	26/11/2024	26/11/2024	1
6	17042	108023	SEMMEA	Leonardo Leite Fialho Júnior	Engenheiro florestal	Filho: Bento	25/11/2024	25/11/2024	1
7	17238	112106	SINFRA	Marcileia Oliveira da Silva	Trabalhadora Braçal	Filha: Eloah	27/11/2024	27/11/2024	1
8	17216	103850	SMS	Adriana Pereira Godoy	Agente comunitária de saúde	Mãe: Angelita	27/11/2024	27/11/2024	1
9	16980	112896	SMS	Augusto Vinicius Ribeiro Reichert	Médico	Filho: Pedro	24/11/2024	25/11/2024	2
10	17486	112170	SMS	Ângela Viana Alves	Téc. enfermagem	Esposo: Delfino	30/11/2024	03/12/2024	4
11	16915	103594	SMS	Cleidiane Ferreira de Melo	Téc. enfermagem	Mãe: Ana	19/11/2024	20/11/2024	2
12	16899	113440	SMS	Daniele Albino da Silva	Téc. enfermagem	Filho: Ruan	22/11/2024	22/11/2024	1
13	17336	101336	SMS	Debora Tereza Mazzutti	Dentista	Mãe: Nelsa	29/11/2024	29/11/2024	1
14	16985	112261	SMS	Edjania dos Santos	Téc. enfermagem	Filho: Geovane	23/11/2024	23/11/2024	1
15	17101	112651	SMS	Elena Oliveira da Silva	Téc. enfermagem	Irmã: Elizabete	27/11/2024	27/11/2024	1
16	16847	101312/004530	SMS	Eli Ambrosio do Nascimento	Médico	Filha: Mariana	19/11/2024	19/11/2024	1
17	17326	101294	SMS	Elisangela Almeida Santos	Téc. enfermagem	Filho: João Miguel	29/11/2024	29/11/2024	1
18	17285	112909	SMS	Greizielly Santos Oliveira Correa Medrado	Recepcionista	Filha: Ana Beatriz	27/11/2024	27/11/2024	1h
	17286					Filho: Melrick	29/11/2024	29/11/2024	1
19	17231	112649	SMS	Horleane de Freitas Dias	Téc. enfermagem	Filha: Evelly	28/11/2024	28/11/2024	½
20	17279	006583	SMS	Igo Mundim Magalhaes	Fisioterapeuta	Esposa: Leidiane	28/11/2024	28/11/2024	1
21	17232	111636	SMS	Jéssica Reis da Silva	Auxiliar de farmácia	Mãe: Benedita	28/11/2024	28/11/0241	1h15min
22	17180	107966	SMS	Juliana Lima da Silva Alves	Enfermeira	Filho: Mateus	28/11/2024	28/11/2024	1
23	17002	109694	SMS	Juliana de Oliveira Guassu	Assessor de supervisão enfermagem	Filho: Aycon	25/11/2024	26/11/2024	2
24	17263	004376	SMS	Karine Vila Real Nunes Neves	Fisioterapeuta	Mãe: Maria Dalva	29/11/2024	29/11/2024	1

25	16942	112258	SMS	Larissa Salvador Moraes	Recepcionista	Mãe: Solange	22/11/2024	22/11/2024	½
26	16883	111786	SMS	Luiz Fernando Venturoli Custódio	Médico	Filha: Liz	21/11/2024	21/11/2024	½
27	16868	103918	SMS	Maria Aparecida da Silva	Agente de combate endemias	Pai: Rosendo	18/11/2024	18/11/2024	½
							21/11/2024	21/11/2024	½
28	17332	101723	SMS	Micheli Walker Keller Mucuta	Téc. enfermagem	Esposo: Fábio	29/11/2024	29/11/2024	1h40min
29	17053	112276	SMS	Patricia de Souza	Téc. enfermagem	Filha: Isabelly	25/11/2024	25/11/2024	1
30	16914	102822	SMS	Regiane Aparecida Amaro da Silva	Téc. enfermagem	Filho: Rafael	22/11/2024	22/11/2024	½
31	17218	103772	SMS	Reginaldo Burgos de Araújo	Agente comunitário de saúde	Mãe: Marlene	28/11/2024	28/11/2024	½
32	17171	103764	SMS	Rosineia Alves do Prado	Agente de combate endemias	Filha: Emanuelle	27/11/2024	27/11/2024	1
33	17023	108858	SMS	Sandra Regina Tomicha Gomes	Recepcionista	Filho: Oseias	25/11/2024	25/11/2024	1
34	17392	001496	SMS	Silvana Moreira da Silva	Dentista	Mãe: Maria Amélia	28/11/2024	29/11/2024	2
35	17027	104250	SMS	Solange Pereira Couto	Agente comunitária de saúde	Filho: Bryan	25/11/2024	25/11/2024	1
36	16839	112172	SMS	Valdirene Pereira Alves	Téc. enfermagem	Filha: Valentina	18/11/2024	18/11/2024	1
	17012						24/11/2024	24/11/2024	1
37	17157	103900	SMS	Valquiria Silirio dos Santos	Agente de combate endemias	Filho: Ricardo	27/11/2024	27/11/2024	39min
38	17381	103794	SMS	Wallison Marcelo da Silva	Agente comunitária de saúde	Filho: Brenner	29/11/2024	29/11/2024	1
39	16885	112483	SEMEC	Adriana Silva dos Santos	Ajudante de serviços gerais	Filho: Kalleb	21/11/2024	21/11/2024	1
40	16897	113454	SEMEC	Anadilza Carolino Viana Monteiro	Aux. de desenvol. Infantil	Filho: Adryan	21/11/2024	21/11/2024	½
41	17193	112444	SEMEC	Deisivania de Araujo	Aux. de desenvol. Infantil	Filho: Jheimes	28/11/2024	28/11/2024	½
42	17299	112639	SEMEC	Geane Maria de Arruda	Aux. de desenvol. Infantil	Filha: Joana	29/11/2024	29/11/2024	½
43	17095	112731	SEMEC	Izabela Freitas Louzada Hilgenberg	Professora	Filha: Melinda	26/11/2024	26/11/2024	1
	17191						27/11/2024	27/11/2024	½
44	17155	112706	SEMEC	Josenilda Maria da Silva	Ajudante de serviços gerais	Filha: Evellyn	26/11/2024	26/11/2024	1
45	17237	113144	SEMEC	Kessy Caroline Mendes Pereira	Aux. de desenvol. Infantil	Filho: Ìcaro	27/11/0254	28/11/2024	2
46	16997	112486	SEMEC	Marcilene Aparecida de Jesus	Ajudante de serviços gerais	Esposo: Edson	22/11/2024	22/11/2024	1
47	16834	112476	SEMEC	Taina de Souza Nascimento	Ajudante de serviços gerais	Filho: José	21/11/2024	22/11/2024	2
48	17212	112626	SEMEC	Janaina Henrique Dias da Costa	Aux. de desenvol. Infantil	Filha: Maria Helena	28/11/2024	28/11/2024	1
49	16894	101760	SEMEC	Juscelia Aparecida de Souza	Ajudante de serviços gerais	Filha: Beatriz	21/11/2024	21/11/2024	½
50	16967	112638	SEMEC	Simone Auxiliadora Sobrinho	Aux. de desenvol. Infantil	Filha: Maria Clara	25/11/2024	25/11/2024	½
51	17364	102442	SEMEC	Valdecir Aparecido Silva	Coordenador de oficina	Esposa: Vera	29/11/2024	29/11/2024	1

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48ºAniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1950 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações Protocolados pelos servidores que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) dias, e de forma imediata quanto se tratar de acidente de trabalho, facultada a Administração Pública a convocação do servidor a passar por perícia, mediante sistema de amostragem, conforme Lei Complementar nº 268 de 25/02/2022;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho **aos servidores de provimentos efetivos** relacionados abaixo que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

ATESTADOS MÉDICOS E DECLARAÇÕES QUE LEVARAM À REALIZAÇÃO DE CAT					
Nº	NOME COMPLETO	Nº DA CAT	INÍCIO	FIM	DIAS
1	LOURDES DIAS PIAU	463/2021 REABERTURA	03/12/24	01/01/25	30
2	MARIA DA GLORIA FERNANDES VIEIRA	1.1.0000000024717004523	04/12/24	13/12/24	10
3	EDINEIA MACEDO DE ALMEIDA	323/2022 REABERTURA	01/12/24	25/01/24	56
4	NAIR APARECIDA SOS SANTOS	1.1.0000000027866126438	10/12/24	22/12/24	13
5	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	1.1.0000000028934830256	04/12/24	24/12/24	21

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1951DE 16DEDEZEMBRODE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações Protocolados pelos servidores que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) no INSS;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) dias, e de forma imediata quanto se tratar de acidente de trabalho, facultada a Administração Pública a convocação do servidor a passar por perícia, mediante sistema de amostragem, conforme Lei Complementar nº 268 de 25/02/2022;

CONSIDERANDO os Art. 75; inciso I e art. 77 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994.

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados estão vinculados ao regime de Previdência Geral – INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) e auxílio-doença previsto no art. 59 da Lei 8213 de 24/07/1991;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o afastamento por incapacidade ao trabalho **aos servidores de provimentos contratados** relacionados abaixo que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

ATESTADOS MÉDICOS E DECLARAÇÕES QUE LEVARAM À REALIZAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT) DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)					
Nº	NOME COMPLETO	Nº DA CAT	INÍCIO	FIM	DIAS
1	CLAUDEMIR BECKER	1.1.0000000029279320161	01/12/24	10/12/24	10
2	MARGARETH LOPES RICARDO	1.1.0000000026452398494	16/12/24	14/01/24	30
3	REGIANE PEDROSO DA SILVA	1.1.0000000025953776401	08/12/24	04/01/24	28
4	SEBASTIÃO FERREIRA FIGUEREIDO	1.1.0000000029533373112	10/12/24	10/12/24	1
5	JANAINA FERREIRA DE ARRUDA	1.1.0000000029102469041	05/12/24 11/12/24	06/12/24 25/12/24	2 15

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1952 DE 16 DE DEZEMBRODE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados de Doação de Sangue Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Nº 1075 de 27 de março 1950;

CONSIDERANDO o Art. 113 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento do mês de Novembro/2024 (01/11/2024 à 30/11/2024) já havia sido finalizada;

CONSIDERANDO que os atestados de doação de sangue abaixo relacionados foram protocolados após a data de 21/11/2024, não foram incluídos o lançamento na folha mensal 11/2024 no SIP7, em virtude do fechamento da folha de Novembro/2024 com prazo para inclusão até o dia 21/11/2024;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão de um dia, para doação de sangue sem qualquer prejuízo, dos servidores relacionados abaixo:

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIA
1	ANDREIA ESPINOSA SAQUETE	16906/2024	22/11/24	22/11/24	22/11/24	1D
2	EDILANE CARDOSO DE ARAUJO	17213/2024	29/11/24	29/11/24	29/11/24	1D
3	GABRIEL CHAUBAH BARREIRA	17243/2024	29/11/24	29/11/24	29/11/24	1D
4	LUANA SABRINA DE SOUZA	16959/2024	25/11/24	25/11/24	25/11/24	1D
5	LUCIANO HENRIQUE DOS SANTOS MORAES	17187/2024	28/11/24	27/11/24	27/11/24	1D
6	MAISE PECHIM NEIVA	17236/2024	29/11/24	27/11/24	27/11/24	1D
7	MANOELA MARGARIDA TOMICHA GOMES	17064/2024	26/11/24	25/11/24	25/11/24	1D
8	MARILEIDE DA SILVA	17220/2024	29/11/24	29/11/24	29/11/24	1D
9	REGINALDO BURGOS DE ARAUJO	17219/2024	29/11/24	29/11/24	29/11/24	1D
10	ROSA MARTINS DE LANA SCALCO	16960/2024	25/11/24	25/11/24	25/11/24	1D
11	ROSANGELA JOVIO ROCHA	17204/2024	29/11/24	29/11/24	29/11/24	1D

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48ºAniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1953 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados de Doação de Sangue Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Nº 1075 de 27 de março 1950;

CONSIDERANDO o Art. 113 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão de um dia, para doação de sangue sem qualquer prejuízo, dos servidores relacionados abaixo:

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIA
1	ANA MARIA COSTA ALVES	17822/2024	11/12/24	10/12/24	10/12/24	1D
2	LUIZ MARCOS NOGUEIRA DE OLIVEIRA	17430/2024	04/12/24	04/12/24	04/12/24	1D
3	VERALICE MARIA COSTA	17792/2024	11/12/24	10/12/24	10/12/24	1D

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48ºAniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.b

PORTARIA Nº 1954 DE 16 DE DEZEMBRODE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações de Comparecimento de até sete dias Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento do mês de Novembro/2024 (01/11/2024 à 30/11/2024) já havia sido finalizada;

CONSIDERANDO que os atestados médico abaixo relacionados foram protocolados após a data de 21/11/2024, não foram incluídos o lançamento na folha mensal 11/2024 no SIP7, em virtude do fechamento da folha de Novembro/2024 com prazo para inclusão até o dia 21/11/2024;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores relacionados abaixo:

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIAS/HORAS
1	ADILSON ALVES DOS SANTOS	17044/2024	26/11/24	25/11/24	25/11/24	1D
2	ALANNA DOS SANTOS FRONHA	16957/2024	25/11/24	22/11/24	22/11/24	1D
3	ALDILENE COSTA VIEIRA	17347/2024	02/12/24	28/11/24	30/11/24	3D
4	ALINE LEAL NASCIMENTO MACEDO	17019/2024	26/11/24	25/11/24	26/11/24	2D
5	ALINE SANTOS COSTA FERREIRA	16983/2024	25/11/24	23/11/24	23/11/24	2H
6	ALINE SILVA COSSOLIN	17075/2024	27/11/24	25/11/24	25/11/24	½D
7	ALINE SILVA COSSOLIN	17076/2024	27/11/24	26/11/24	26/11/24	1D
8	ALINE SILVA COSSOLIN	17291/2024	02/12/24	29/11/24	29/11/24	½D
9	ALLANE VITORIA ILARIO DA CRUZ	17089/2024	27/11/24	25/11/24	25/11/24	½D
10	ALLANY ALVES DOS ANJOS	17346/2024	02/12/24	29/11/24	29/11/24	1D
11	AMANDA FERNANDA NUNES FERREIRA	17229/2024	29/11/24	27/11/24	29/11/24	3D
12	AMANDA KAROLINE SILVA PEGO	17000/2024	25/11/24	22/11/24	22/11/24	1H
13	AMANDA KAROLINE SILVA PEGO	17188/2024	28/11/24	28/11/24	28/11/24	1D
14	AMAURI DA SILVA SALVADOR	17164/2024	28/11/24	27/11/24	29/11/24	3D
15	ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES	17160/2024	28/11/24	27/11/24	27/11/24	2H
16	ANA CLAUDIA ARANTES MOURA	17363/2024	03/12/24	28/11/24	28/11/24	½D
17	ANA CLAUDIA PEREIRA DO NASCIMENTO	16933/2024	23/11/24	22/11/24	22/11/24	1D
18	ANA CLAUDIA PEREIRA DO NASCIMENTO	16661/2024	14/11/24	13/11/24	13/11/24	1D
19	ANA MARIA COSTA ALVES	17198/2024	29/11/24	28/11/24	28/11/24	½D
20	ANA MARIA DOS SANTOS	17195/2024	29/11/24	28/11/24	28/11/24	1D
21	ANA RAQUEL SILVA DE ABREU	17203/2024	29/11/24	27/11/24	27/11/24	1H
22	ANALICE CONSTANTINO DE MEDEIROS GUIMARAES	17015/2024	26/11/24	25/11/24	25/11/24	1D
23	ANGLA MARIA BENIGNO MODESTO	16895/2024	22/11/24	22/11/24	27/11/24	6D
24	ANTONIO FRANCISCO DE AMORIM	17329/2024	02/12/24	29/11/24	30/11/24	2D
25	ANTONIO MARCOS FONSECA DE SOUZA	17351/2024	02/12/24	29/11/24	29/11/24	½D
26	APARECIDA FERREIRA DA SILVA	17184/2024	28/11/24	28/11/24	29/11/24	2D
27	APARECIDA MARIA DA LUZ	17283/2024	01/12/24	30/11/24	30/11/24	1D
28	BEATRIZ AMORIM DE FREITAS	17028/2024	26/11/24	26/11/24	26/11/24	1D
29	BEATRIZ MENDES RODRIGUES	17030/2024	26/11/24	23/11/24	23/11/24	1D
30	BENEDITA MONICA LEMES	16864/2024	21/11/24	19/11/24	19/11/24	1D
31	BENEDITA MONICA LEMES	16658/2024	14/11/24	14/11/24	14/11/24	1D
32	BENEDITA MONICA LEMES	17274/2024	30/11/24	29/11/24	29/11/24	1D
33	BERENICE MARTINS CASSEMIRO DE OLIVEIRA	16813/2024	21/11/24	19/11/24	19/11/24	1D
34	BRUNA RODRIGUES ANJOS DA SILVA	17264/2024	29/11/24	26/11/24	26/11/24	1D
35	CAMILLI LIMA MATEUS DA SILVA	17206/2024	29/11/24	27/11/24	27/11/24	½D
36	CAROLINE ANTUNES AGOSTINHO DE ABREU	16912/2024	22/11/24	21/11/24	21/11/24	1D
37	CAROLINE ANTUNES AGOSTINHO DE ABREU	17309/2024	02/12/24	28/11/24	28/11/24	1D
38	CATIELE MOREIRA DA SILVA	16927/2024	23/11/24	22/11/24	22/11/24	1D
39	CELIA REGINA BEDNARCZUK	16975/2024	25/11/24	25/11/24	25/11/24	1D
40	CELIA REGINA DE JESUS RIBEIRO	17253/2024	29/11/24	28/11/24	28/11/24	1D
41	CHEYLA JORDANIA SOARES DOS SANTOS SILVA	17118/2024	27/11/24	27/11/24	27/11/24	1D
42	CIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA MENEGOTTO	17207/2024	29/11/24	27/11/24	29/11/24	3D
43	CLARICE ALVES DE ALMEIDA	17107/2024	27/11/24	25/11/24	25/11/24	1D
44	CLARINDA MATOS HERRERA	16916/2024	22/11/24	21/11/24	21/11/24	½D
45	CLARINDA MATOS HERRERA	16916/2024	22/11/24	22/11/24	22/11/24	1D
46	CLAUDENICE RODRIGUES MARTINS DE OLIVEIRA	17140/2024	28/11/24	27/11/24	29/11/24	3D
47	CLAUDETE BARBOSA LEITE	17135/2024	28/11/24	27/11/24	27/11/24	1D
48	CLEICE DOS SANTOS CASTRO	16892/2024	22/11/24	21/11/24	21/11/24	½D
49	CLEIDIANE FERREIRA DE MELO	17270/2024	29/11/24	27/11/24	27/11/24	1D
50	CLEONICE ROSA DA SILVA	16863/2024	21/11/24	21/11/24	21/11/24	1D
51	CLEONICE ZUCAO	17123/2024	28/11/24	26/11/24	26/11/24	50M
52	CRISTIANA SOUSA	17256/2024	29/11/24	27/11/24	27/11/24	1H
53	DAIANE CRISTINA RODRIGUES PEREIRA	17146/2024	28/11/24	27/11/24	28/11/24	2D
54	DANIEL DE OLIVEIRA DE SOUZA	16656/2024	14/11/24	12/11/24	14/11/24	3D
55	DANIEL GALANTE ROMANINI	17068/2024	26/11/24	26/11/24	26/11/24	1D
56	DANIELA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	17269/2024	29/11/24	26/11/24	26/11/24	1H
57	DANIELA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	17276/2024	30/11/24	27/11/24	27/11/24	1H
58	DANILA PEQUENO SANTANA	17245/2024	29/11/24	28/11/24	29/11/24	2D
59	DEBORA CARLA DE OLIVEIRA NUNES GONÇALVES	17069/2024	26/11/24	21/11/24	22/11/24	2D
60	DEIVIANE CABRAL DE OLIVEIRA SENNA	17082/2024	27/11/24	25/11/24	25/11/24	1D
61	DEIVIANE CABRAL DE OLIVEIRA SENNA	17082/2024	27/11/24	26/11/24	26/11/24	1D
62	EDILAINE PARREIRA FELIPE BARBERO	16505/2024	12/11/24	11/11/24	12/11/24	2D
63	EDILIA APARECIDA DE OLIVEIRA	16923/2024	22/11/24	22/11/24	22/11/24	½D
64	EDMAR ALVES BATISTA	17004/2024	25/11/24	25/11/24	25/11/24	½D
65	EDMAR MARTINS DE SOUSA	17088/2024	27/11/24	26/11/24	26/11/24	1D
66	ELAINE APARECIDA VASCONCELOS	17358/2024	03/12/24	29/11/24	29/11/24	½D
67	ELI DOS SANTOS	16944/2024	25/11/24	25/11/24	27/11/24	3D
68	ELIANA DE SOUZA	16898/2024	22/11/24	21/11/24	21/11/24	1D
69	ELIANA DE SOUZA	17252/2024	29/11/24	28/11/24	28/11/24	1D
70	ELIAS PEREIRA DO NASCIMENTO	17166/2024	28/11/24	27/11/24	27/11/24	½D
71	ELIZANGELA LACERDA DA SILVA	16941/2024	24/11/24	22/11/24	22/11/24	½D

72	ELIZANGELA LACERDA DA SILVA	17282/2024	01/12/24	29/11/24	29/11/24	1D
73	ELLEN CRISTINA CARVALHO CAMARGO	17295/2024	02/12/24	29/11/24	29/11/24	1D
74	ELLEN CRISTINA CARVALHO CAMARGO	17226/2024	29/11/24	27/11/24	27/11/24	1D
75	EMANOELI COLVERO	17084/2024	27/11/24	26/11/24	26/11/24	½D
76	EMANOELI COLVERO	17181/2024	28/11/24	28/11/24	28/11/24	2H20M
77	EMILY TAYNARA ALVES GENELHUD	17110/2024	27/11/24	27/11/24	27/11/24	1D
78	ERIANE ROSA DE AMORIM	16909/2024	22/11/24	22/11/24	23/11/24	2D
79	ERIANE ROSA DE AMORIM	17147/2024	28/11/24	27/11/24	30/11/24	4D
80	ERLETE BRAMBILA	17087/2024	27/11/24	26/11/24	30/11/24	5D
81	EUNIDES NAZOKEMAIRO	16657/2024	14/11/24	13/11/24	14/11/24	2D
82	EVANDRO LADEIA TRETTEL	17060/2024	26/11/24	25/11/24	25/11/24	1D
83	EVANIR FERREIRA DA SILVA	16935/2024	24/11/24	22/11/24	22/11/24	1H30M
84	FABIANA FELIX DE LIMA	17255/2024	29/11/24	29/11/24	29/11/24	½D
85	FABRICIO SANTOS QUEIROZ	16940/2024	24/11/24	21/11/24	21/11/24	1D
86	FERNANDA ALEXANDRE	16891/2024	22/11/24	21/11/24	25/11/24	5D
87	FERNANDA MORAIS DA SILVA	16865/2024	21/11/24	21/11/24	21/11/24	1D
88	FLANSUE FLEURY NOBILE RIBEIRO	17005/2024	25/11/24	25/11/24	25/11/24	1D
89	FLAVIA CHRISTIANE DE MELO SILVA RODRIGUES	17024/2024	26/11/24	25/11/24	25/11/24	1D
90	FLAVIA CHRISTIANE DE MELO SILVA RODRIGUES	17303/2024	02/12/24	30/11/24	30/11/24	1D
91	FRANCISCA JANAINA FREIRE RODRIGUES	17061/2024	26/11/24	25/11/24	26/11/24	2D
92	GABRIEL GARCIA E SOUZA	17043/2024	26/11/24	25/11/24	27/11/24	3D
93	GABRIEL OLIVEIRA SILVA	17117/2024	27/11/24	26/11/24	29/11/24	4D
94	GABRIELA LURDES CHAVES	17290/2024	02/12/24	29/11/24	29/11/24	1D
95	GEANE MARIA DE ARRUDA	16932/2024	23/11/24	21/11/24	21/11/24	½D
96	GILBERTO ALMEIDA FARIA LIMA	16875/2024	22/11/24	21/11/24	22/11/24	2D
97	GISELE MOREIRA DUARTE	16901/2024	22/11/24	21/11/24	21/11/24	1D
98	HELENA PAULINO DE SOUZA NUNIS	17294/2024	02/12/24	29/11/24	30/11/24	2D
99	HELOISA CAMPOS DE ARAUJO	17047/2024	26/11/24	25/11/24	27/11/24	3D
100	ISABEL VICENCIA DO NASCIMENTO	17113/2024	27/11/24	27/11/24	27/11/24	½D
101	JANAINA DE OLIVEIRA SANTOS	17159/2024	28/11/24	27/11/24	27/11/24	½D
102	JANAINA LIRA ESTOLANE	17178/2024	28/11/24	28/11/24	28/11/24	1D
103	JAQUELINE SOARES BATISTA DE ALMEIDA	17287/2024	02/12/24	28/11/24	28/11/24	3H
104	JEFFERSON MANOEL FIGUEIREDO DE MORAIS	17119/2024	27/11/24	25/11/24	29/11/24	5D
105	JEISIANE ALVES MACIEL	17045/2024	26/11/24	26/11/24	27/11/24	2D
106	JESSICA MENDES SOARES	16840/2024	21/11/24	21/11/24	27/11/24	7D
107	JESSICA RAMOS	17209/2024	29/11/24	27/11/24	27/11/24	1H
108	JHOYCE RAYANA LEMOS VENANCIO	17173/2024	28/11/24	26/11/24	26/11/24	1D
109	JOAO GABRIEL RAMOS DOS SANTOS	16855/2024	21/11/24	21/11/24	21/11/24	1H
110	JOAO GABRIEL RAMOS DOS SANTOS	17120/2024	28/11/24	25/11/24	27/11/24	3D
111	JOAO GABRIEL RAMOS DOS SANTOS	17230/2024	29/11/24	28/11/24	29/11/24	2D
112	JOAQUIM DE OLIVEIRA SOBRINHO	16926/2024	25/11/24	21/11/24	27/11/24	7D
113	JOSE ROBERTO BATISTA GUIMARAES	16900/2024	22/11/24	21/11/24	21/11/24	1D
114	JOSE ROBERTO BATISTA GUIMARAES	17179/2024	28/11/24	26/11/24	28/11/24	3D
115	JOSIANE NOBRES DA SILVA RAMOS	16908/2024	22/11/24	22/11/24	22/11/24	½D
116	JUCILENE BARBOSA COIMBRA DOS SANTOS	16849/2024	21/11/24	21/11/24	22/11/24	2D
117	JULIA MAGRO MACHADO	17017/2024	26/11/24	22/11/24	22/11/24	1D
118	JULIANA SANTOS DA SILVA	16922/2024	22/11/24	22/11/24	25/11/24	4D
119	JUNIOR PAULO DA SILVA	16968/2024	25/11/24	25/11/24	25/11/24	1D
120	KAMILLA RODRIGUES PEGNORATTO	17271/2024	29/11/24	26/11/24	26/11/24	1H
121	KAUANY FERREIRA ALVES LEAO GOMES	17065/2024	26/11/24	25/11/24	28/11/24	4D
122	KEILA NOGUEIRA SANTANA	17254/2024	29/11/24	28/11/24	29/11/24	2D
123	LARISSA SALVADOR MORAES	16655/2024	14/11/24	13/11/24	13/11/24	½D
124	LEIDIANE ALVES TEIXEIRA	17058/2024	26/11/24	26/11/24	26/11/24	1D
125	LEONICE INACIO DA SILVA	17032/2024	26/11/24	25/11/24	25/11/24	1D
126	LETICIA BASILIO DA SILVA	17249/2024	29/11/24	29/11/24	29/11/24	2H30M
127	LETICIA MARIA PEZARICO	16951/2024	25/11/24	25/11/24	25/11/24	1D
128	LIBNA TAYANE SILVA	17103/2024	27/11/24	25/11/24	25/11/24	½D
129	LIDIANE ALVES BRITO	17041/2024	26/11/24	25/11/24	27/11/24	3D
130	LIDIOMAR BATISTA DOS SANTOS	17018/2024	26/11/24	25/11/24	25/11/24	1D
131	LIGIA CARLA GOMES LEAL DA SILVA	16887/2024	22/11/24	21/11/24	22/11/24	2D
132	LILIAN NASCIMENTO SUQUERE	17138/2024	28/11/24	26/11/24	26/11/24	1D
133	LUANA VANESSA ALVES BISPO DE SIQUEIRA	16860/2024	21/11/24	21/11/24	22/11/24	2D
134	LUCIA DA SILVA BRITO BERTONI	17158/2024	28/11/24	27/11/24	27/11/24	½D
135	LUCIA FERNANDES DE OLIVEIRA	17185/2024	28/11/24	28/11/24	28/11/24	½D
136	LUCIENE LOPES DE FREITAS	16659/2024	14/11/24	14/11/24	14/11/24	1D
137	MAGALI PINTO MACHADO	17036/2024	26/11/24	26/11/24	26/11/24	½D
138	MAGALI PINTO MACHADO	17153/2024	28/11/24	28/11/24	29/11/24	2D
139	MAISE PECHIM NEIVA	16846/2024	21/11/24	19/11/24	19/11/24	½D
140	MARCELA DE SOUZA MEIRELES	17136/2024	28/11/24	27/11/24	27/11/24	2H10M
141	MARIA ANTONIA MIRANDA RUDES	17013/2024	25/11/24	21/11/24	21/11/24	1D
142	MARIA DA PENHA ALVES DOS SANTOS DE PAULA	17307/2024	02/12/24	29/11/24	29/11/24	1D
143	MARIA DAS MERCES RAMOS	17081/2024	27/11/24	27/11/24	27/11/24	1D
144	MARIA DE FATIMA DA SILVA SOUZA	17048/2024	26/11/24	24/11/24	25/11/24	2D
145	MARIA DE SOUZA BENITES	17092/2024	27/11/24	27/11/24	27/11/24	1D
146	MARILENE GONCALVES SOUZA	17006/2024	25/11/24	25/11/24	25/11/24	1D
147	MARILUCI ESTEVAO DA SILVA	17066/2024	26/11/24	26/11/24	30/11/24	5D
148	MARINETE DE SENA E SILVA	16819/2024	21/11/24	19/11/24	19/11/24	1D

149	MARLENE BATISTA PEREIRA RODRIGUES	16943/2024	25/11/24	22/11/24	22/11/24	1D
150	MARLENE RODRIGUES DOS SANTOS	16873/2024	22/11/24	21/11/24	23/11/24	3D
151	MARLY HELENA DA SILVA MOTA	17174/2024	28/11/24	28/11/24	29/11/24	2D
152	MICHELE ROSA DE JESUS	17011/2024	25/11/24	22/11/24	22/11/24	1D
153	MONICA APARECIDA BURGOS ALEXANDRE	17071/2024	26/11/24	26/11/24	26/11/24	1D
154	NATALIA SANTANA DUTRA	17127/2024	28/11/24	28/11/24	28/11/24	1D
155	NILCIMAR MARQUES DE ALMEIDA TAYANO	17266/2024	29/11/24	28/11/24	28/11/24	1D
156	NILZA BATISTA DE SOUZA	17109/2024	27/11/24	27/11/24	27/11/24	½D
157	PAMELA DOS REIS	16869/2024	22/11/24	21/11/24	21/11/24	1D
158	PATRICIA APARECIDA DA SILVA FRANCISCO	17293/2024	02/12/24	29/11/24	29/11/24	1D
159	QUEILA RAMOS BATISTA	17037/2024	26/11/24	25/11/24	25/11/24	1D
160	RAIMUNDA ARDILENE SOUZA DA SILVA	16991/2024	25/11/24	21/11/24	21/11/24	1D
161	RALLINI DIANI DA SILVA RODRIGUES	17128/2024	28/11/24	26/11/24	26/11/24	1D
162	REGINA ANA DOS SANTOS LEANDRO	16880/2024	22/11/24	21/11/24	21/11/24	½D
163	REGINA ANA DOS SANTOS LEANDRO	17156/2024	28/11/24	28/11/24	29/11/24	2D
164	RENATA DE SOUZA COSTA	17315/2024	02/12/24	27/11/24	27/11/24	1D
165	RENATA LOPES DE SOUZA	17196/2024	29/11/24	28/11/24	28/11/24	1D
166	ROSA JAINE SCHATZ	17029/2024	26/11/24	25/11/24	25/11/24	1D
167	ROSANGELA MARIANO ROSA	16905/2024	22/11/24	21/11/24	23/11/24	3D
168	ROSANGELA SOARES DA COSTA	17035/2024	26/11/24	25/11/24	27/11/24	3D
169	ROSILENE DA CRUZ CARVALHO	16851/2024	21/11/24	21/11/24	21/11/24	½D
170	ROSILENE DA CRUZ CARVALHO	17108/2024	27/11/24	27/11/24	27/11/24	½D
171	ROSIMEIRE FREIRE DA SILVA E BORBA	17186/2024	28/11/24	28/11/24	28/11/24	½D
172	ROSIMEIRE LUZIA DE SOUSA	16881/2024	22/11/24	21/11/24	21/11/24	1D
173	ROSINEIDE BEZERRA DA CRUZ	16872/2024	22/11/24	22/11/24	22/11/24	1D
174	ROZENI ALVES DE OLIVEIRA	17182/2024	28/11/24	27/11/24	27/11/24	1D
175	RUBIA MARA CECHETTI	16878/2024	22/11/24	19/11/24	19/11/24	1D
176	SABRINA STEFFANY SOLDA	17077/2024	27/11/24	25/11/24	25/11/24	½D
177	SANDRA APARECIDA JORGE GINDRI	17200/2024	29/11/24	28/11/24	29/11/24	2D
178	SANDRA REGINA TOMICHA GOMES	16867/2024	21/11/24	18/11/24	18/11/24	½D
179	SANDRA REGINA TOMICHA GOMES	16867/2024	21/11/24	21/11/24	21/11/24	40M
180	SANDRA REGINA TOMICHA GOMES	16867/2024	21/11/24	22/11/24	22/11/24	30M
181	SANDRA REGINA TOMICHA GOMES	17129/2024	28/11/24	27/11/24	27/11/24	½D
182	SARA CRISTINA WALTER FAUST	17190/2024	28/11/24	26/11/24	26/11/24	1D
183	SHEILA FANTIN BURATTI	17114/2024	27/11/24	25/11/24	25/11/24	1D
184	SILVANA DA SILVA	17052/2024	26/11/24	26/11/24	26/11/24	1D
185	SILVANA NASCIMENTO DE OLIVEIRA DA SILVA	17007/2024	25/11/24	25/11/24	27/11/24	3D
186	SILVANA RIBEIRO	16939/2024	24/11/24	22/11/24	22/11/24	1D
187	SIOLI DE JESUS PALHANA	17097/2024	27/11/24	27/11/24	27/11/24	1D
188	SIOLI DE JESUS PALHANA	17167/2024	28/11/24	28/11/24	28/11/24	1D
189	SIRLEI MENDONCA GARCEZ	16936/2024	24/11/24	21/11/24	21/11/24	½D
190	SIRLEI PINTO DA CUNHA	17125/2024	28/11/24	27/11/24	27/11/24	½D
191	SIRLENE BRIZANTE	16871/2024	22/11/24	21/11/24	21/11/24	1D
192	SIRLENE BRIZANTE	17122/2024	28/11/24	26/11/24	27/11/24	2D
193	SIRLENE BRIZANTE	17262/2024	29/11/24	29/11/24	29/11/24	½D
194	STELLA AMANDA OLIVEIRA DE CARVALHO	17281/2024	01/12/24	28/11/24	28/11/24	1D
195	SUELY CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA SILVA	16667/2024	14/11/24	11/11/24	12/11/24	2D
196	SUZANY DIAS PAIVA	17121/2024	28/11/24	27/11/24	27/11/24	1D
197	TATYANE ERICA VIEIRA GUIMARAES	17009/2024	25/11/24	22/11/24	22/11/24	1D
198	TAYLINE DE OLIVEIRA	17208/2024	29/11/24	28/11/24	28/11/24	1D
199	THAIS SALES	17054/2024	26/11/24	26/11/24	27/11/24	2D
200	THALYSSA MARYS SUEZA TAYANO SILVA	16183/2024	05/11/24	04/11/24	04/11/24	1D
201	VERA REGINA DA SILVA	16970/2024	25/11/24	25/11/24	25/11/24	1D

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48ºAniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1955 DE 16DE DEZEMBRODE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações de Comparecimento de até sete dias Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores relacionados abaixo:

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIAS/HORAS
1	ACIMAR GRECIO REZENDE	17648/2024	09/12/24	09/12/24	11/12/24	3D
2	ADICELIA AZEVEDO SANTANA	17587/2024	06/12/24	05/12/24	05/12/24	1H
3	ADRIANA DE OLIVEIRA TEODORO	17941/2024	14/12/24	12/12/24	13/12/24	2D
4	ADRIANA SILVA MELO	17757/2024	10/12/24	10/12/24	12/12/24	3D
5	ADRIANA SOUZA ANDRADE DE ASSIS	17537/2024	05/12/24	05/12/24	05/12/24	1H
6	ALCINIRA DE OLIVEIRA CAMPOS	17794/2024	11/12/24	10/12/24	10/12/24	1D
7	ALDILENE COSTA VIEIRA	17347/2024	02/12/24	01/12/24	02/12/24	2D
8	ALDILENE COSTA VIEIRA	17615/2024	06/12/24	04/12/24	06/12/24	3D
9	ALDILENE COSTA VIEIRA	17919/2024	13/12/24	11/12/24	11/12/24	1D
10	ALICE QUINTANILHA DOS ANJOS	17418/2024	04/12/24	02/12/24	02/12/24	1H20M
11	ALLAN BOREAN	17786/2024	11/12/24	10/12/24	10/12/24	2H20M
12	ALLANE VITORIA ILARIO DA CRUZ	17874/2024	12/12/24	12/12/24	12/12/24	½D
13	ANA CAROLINE RODRIGUES DA COSTA DA SILVA	17633/2024	08/12/24	06/12/24	06/12/24	1D
14	ANA LAURA SOUZA CAMPOS DE LIMA	17705/2024	09/12/24	06/12/24	06/12/24	1D
15	ANA PAULA DOS SANTOS	17888/2024	12/12/24	11/12/24	11/12/24	1D
16	ANA RAQUEL SILVA DE ABREU	17409/2024	03/12/24	02/12/24	02/12/24	1D
17	ANADILZA CAROLINO VIANA MONTEIRO	17536/2024	05/12/24	03/12/24	03/12/24	1D
18	ANDREIA MICHELI SOARES DE CARVALHO	17801/2024	11/12/24	09/12/24	10/12/24	2D
19	ANGELA APARECIDA SILVA	17404/2024	03/12/24	02/12/24	02/12/24	1D
20	ANGELICA GONCALVES DE SOUZA	17764/2024	10/12/24	09/12/24	11/12/24	3D
21	APARECIDA ERNESTO DE OLIVEIRA LIMA	17748/2024	10/12/24	09/12/24	09/12/24	1D
22	APARECIDA MARIA DA LUZ	17283/2024	01/12/24	01/12/24	04/12/24	4D
23	APARECIDO MELATO	17737/2024	10/12/24	09/12/24	10/12/24	2D
24	ARIANI SCHEIBNER QUIRINO	17436/2024	04/12/24	02/12/24	02/12/24	1D
25	ARIEL MENEZES DE SOUZA	17589/2024	06/12/24	06/12/24	06/12/24	1D
26	ATAIS DE JESUS SANTOS	17560/2024	06/12/24	05/12/24	07/12/24	3D
27	ATAIS DE JESUS SANTOS	17647/2024	09/12/24	08/12/24	10/12/24	3D
28	BENEDITA JOSEFINA DA SILVA	17350/2024	02/12/24	02/12/24	02/12/24	1D
29	BENEDITA JOSEFINA DA SILVA	17487/2024	04/12/24	04/12/24	04/12/24	1D
30	BENEDITA MONICA LEMES	17334/2024	02/12/24	02/12/24	05/12/24	4D
31	CACILDA DA SILVA BORDON FERREIRA	17607/2024	06/12/24	05/12/24	11/12/24	7D
32	CAMILA TAKANO ANDRADE	17767/2024	10/12/24	06/12/24	06/12/24	½D
33	CARINE FIUZA BAHR	17858/2024	12/12/24	11/12/24	11/12/24	½D
34	CARLOS CESAR ACHAVAL RIVERO	17561/2024	06/12/24	05/12/24	05/12/24	1D
35	CAROLINE ANTUNES AGOSTINHO DE ABREU	17897/2024	12/12/24	09/12/24	09/12/24	1D
36	CIBELE LOUISE CIPRIANO FEREZIN	17780/2024	10/12/24	10/12/24	10/12/24	1D
37	CLARINDA MATOS HERRERA	17554/2024	06/12/24	04/12/24	04/12/24	1H
38	CLAUDEMIR LIMA DA SILVA	17763/2024	10/12/24	09/12/24	13/12/24	5D
39	CLAUDIA FATIMA VILELA	17927/2024	13/12/24	13/12/24	13/12/24	1D
40	CLAUDIANO FREIRE BEZERRA	17789/2024	11/12/24	09/12/24	09/12/24	1D
41	CLAUDINEIA SANTOS LEMES DE PASSOS	17908/2024	13/12/24	10/12/24	10/12/24	1D
42	CLAUDIO FRANCISCO DE MOURA	17889/2024	12/12/24	12/12/24	12/12/24	48M
43	CLAUDIO SILVA DA COSTA SOUZA	17901/2024	13/12/24	12/12/24	12/12/24	25M
44	CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA DA COSTA	17604/2024	06/12/24	05/12/24	05/12/24	1D
45	CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA DA COSTA	17713/2024	09/12/24	07/12/24	10/12/24	4D
46	CLEONICE DIAS REGO	17605/2024	06/12/24	05/12/24	05/12/24	1D
47	CLEYDINILCE NASCIMENTO TRINDADE CAMARGO	17557/2024	06/12/24	05/12/24	06/12/24	2D
48	CRISTIANE BUENO	17398/2024	03/12/24	02/12/24	03/12/24	2D
49	DALILA CRISTIAN FERNANDES DA PAZ	17843/2024	12/12/24	09/12/24	09/12/24	1D
50	DANIEL DE OLIVEIRA DE SOUZA	17879/2024	12/12/24	10/12/24	12/12/24	3D
51	DANIELE FERNANDA DA SILVA SANTOS	17482/2024	04/12/24	03/12/24	03/12/24	1D
52	DEBORA SCHIRMER	17881/2024	12/12/24	11/12/24	11/12/24	1D
53	DEISIVANIA DE ARAUJO	17627/2024	07/12/24	05/12/24	05/12/24	½D
54	DEISIVANIA DE ARAUJO	17628/2024	07/12/24	06/12/24	06/12/24	1H30M
55	DEISIVANIA DE ARAUJO	17840/2024	11/12/24	09/12/24	09/12/24	1D
56	DEISIVANIA DE ARAUJO	17944/2024	15/12/24	13/12/24	13/12/24	½D
57	DEIVIANE CABRAL DE OLIVEIRA SENNA	17852/2024	12/12/24	09/11/24	09/11/24	1D
58	DEIVIANE CABRAL DE OLIVEIRA SENNA	17852/2024	12/12/24	11/12/24	11/12/24	1D
59	DEONILIA MARAISA DE OLIVEIRA MOREIRA	17783/2024	10/12/24	09/12/24	09/12/24	1D
60	DIVA DANTAS	17525/2024	05/12/24	04/12/24	06/12/24	3D
61	DIVINA RIBEIRO SOCORE SILVA	17311/2024	02/12/24	02/12/24	03/12/24	2D
62	EDMAR ALVES BATISTA	17478/2024	04/12/24	03/12/24	03/12/24	1D
63	ELAINE SILVA SANTOS	17499/2024	05/12/24	05/12/24	05/12/24	½D
64	ELANIA MARIA GOMES FERREIRA SILVA	17622/2024	07/12/24	05/12/24	05/12/24	½D
65	ELENA OLIVEIRA DA SILVA	17704/2024	09/12/24	06/12/24	06/12/24	1D
66	ELIZABETH DE SOUZA LOBO QUEIROZ	17575/2024	06/12/24	05/12/24	05/12/24	½D
67	ELIZANGELA LACERDA DA SILVA	17678/2024	09/12/24	05/12/24	05/12/24	½D
68	ELIZETE RAMOS DA SILVA	17793/2024	11/12/24	10/12/24	10/12/24	½D
69	ELLEN CRISTINA CARVALHO CAMARGO	17406/2024	03/12/24	03/12/24	09/12/24	7D
70	ELVIRA PAIVA DA SILVA	17777/2024	10/12/24	10/12/24	10/12/24	1D
71	ENY SANTOS OLIVEIRA HANAUER	17940/2024	14/12/24	13/12/24	13/12/24	1D
72	ERIANE ROSA DE AMORIM	17147/2024	28/11/24	01/12/24	01/12/24	1D
73	ERIC AUGUSTO GALEAZZI	17412/2024	03/12/24	02/12/24	02/12/24	1D
74	ERIC AUGUSTO GALEAZZI	17413/2024	03/12/24	03/12/24	05/12/24	3D
75	ERLETE BRAMBILA	17853/2024	12/12/24	11/12/24	11/12/24	1D
76	ESLAINE PEREIRA DA SILVA	17568/2024	06/12/24	05/12/24	06/12/24	2D

77	ESTER AUGUSTA DE MORAES MARTINS	17550/2024	06/12/24	04/12/24	04/12/24	1D
78	ESTER AUGUSTA DE MORAES MARTINS	17912/2024	13/12/24	11/12/24	11/12/24	½D
79	FABIANA FELIX DE LIMA	17638/2024	08/12/24	06/12/24	06/12/24	½D
80	FATIMA MARIA DA SILVA JARA	17321/2024	02/12/24	02/12/24	02/12/24	1D
81	FATIMA RODRIGUES MOREIRA	17664/2024	09/12/24	06/12/24	06/12/24	1D
82	FERNANDA MORAIS DA SILVA	17391/2024	03/12/24	03/12/24	03/12/24	1D
83	FLAVIA CORSINO DA SILVA SCHMOELLER	17833/2024	11/12/24	11/12/24	11/12/24	½D
84	FRANCINE ADRIANO DE OLIVEIRA	17768/2024	10/12/24	06/12/24	06/12/24	1D
85	GABRIELA LURDES CHAVES	17953/2024	16/12/24	13/12/24	13/12/24	1D
86	GEOVANNA CAMILY ARAUJO LAURENTINO DA SILVA	17868/2024	12/12/24	11/12/24	11/12/24	1D
87	GESLEN NEPOMUCENO DE OLIVEIRA	17417/2024	04/12/24	03/12/24	03/12/24	1D
88	GILEIDE MARIA DA SILVA	17623/2024	07/12/24	06/12/24	06/12/24	1D
89	HUGO HENRIQUE DONATO RIBEIRO	17714/2024	09/12/24	09/12/24	09/12/24	1D
90	HUGO VINICIUS FORTUNATO DUARTE	17938/2024	14/12/24	11/12/24	11/12/24	1D
91	ILANIA CONCEICAO DOS SANTOS LEONARDO	17543/2024	05/12/24	04/12/24	05/12/24	2D
92	INNGLEDY FABRICIA DEL MAZZO TAVARES	17546/2024	05/12/24	03/12/24	03/12/24	1D
93	IONI BARBOSA NAKASAWA	17865/2024	12/12/24	12/12/24	13/12/24	2D
94	IRENE BORGES ARCANJO	17439/2024	04/21/24	02/12/24	08/12/24	7D
95	IZOLETE KLOTZ SANTIN	17826/2024	11/12/24	10/12/24	10/12/24	½D
96	JACKELINE BATISTA DOS SANTOS COSTA	17712/2024	09/12/24	08/12/24	10/12/24	3D
97	JAQUELINE SOARES BATISTA DE ALMEIDA	17348/2024	02/12/24	02/12/24	02/12/24	1D
98	JAQUELINE VIER	17310/2024	02/12/24	02/12/24	02/12/24	1D
99	JAQUELINE VIER	17532/2024	05/12/24	05/12/24	06/12/24	2D
100	JESSICA REIS DA SILVA	17438/2024	04/12/24	03/12/24	03/12/24	1D
101	JESSICA REIS DA SILVA	17501/2024	05/12/24	04/12/24	04/12/24	1D
102	JESSICA REIS DA SILVA	17599/2024	06/12/24	05/12/24	05/12/24	1H6M
103	JESSICA REIS DA SILVA	17600/2024	06/12/24	06/12/24	06/12/24	1D
104	JESSICA REIS DA SILVA	17735/2024	10/12/24	09/12/24	14/12/24	6D
105	JHOYCE RAYANA LEMOS VENANCIO	17750/2024	10/12/24	09/12/24	09/12/24	1D
106	JHOYCE RAYANA LEMOS VENANCIO	17952/2024	16/12/24	11/12/24	15/12/24	5D
107	JOAO GABRIEL RAMOS DOS SANTOS	17555/2024	06/12/24	05/12/24	05/12/24	1H
108	JOAO GABRIEL RAMOS DOS SANTOS	17870/2024	12/12/24	12/12/24	12/12/24	1H
109	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	17481/2024	04/12/24	02/12/24	02/12/24	1H
110	JOICE CAROLINE QUINHONES GREGORIO	17497/2024	05/12/24	04/12/24	05/12/24	2D
111	JOICE CRISTIANE WINK	17450/2024	04/12/24	02/12/24	04/12/24	3D
112	JORCILENE ALCÂNTARA SILVA LAURITO	17483/2024	04/12/24	04/12/24	04/12/24	1D
113	JOSELAINE VIANA DOS SANTOS	17742/2024	10/12/24	09/12/24	10/12/24	2D
114	JOSIANE BARBOSA DOS SANTOS	17761/2024	10/12/24	09/12/24	09/12/24	½D
115	JOSIANE PEREIRA RODRIGUES BARREIROS	17672/2024	09/12/24	06/12/24	06/12/24	½D
116	JOYCE BARBOSA DE FREITAS	17545/2024	05/12/24	05/12/24	05/12/24	1D
117	JOYCE BARBOSA DE FREITAS	17730/2024	10/12/24	09/12/24	10/12/24	2D
118	JOYCE KEILLY GONCALVES	17775/2024	10/12/24	09/12/24	13/12/24	5D
119	JUCINEIDE GOMES DOS SANTOS	17401/2024	03/12/24	02/12/24	06/12/24	5D
120	JULIA GRACIELA TELLES DE SOUZA	17736/2024	10/12/24	09/12/24	09/12/24	1D
121	JULIA MAGRO MACHADO	17637/2024	08/12/24	04/12/24	04/12/24	1H
122	JULIA MAGRO MACHADO	17950/2024	15/12/24	11/12/24	11/12/24	6H
123	JULIANA PAULA LOUZICH COELHO VACCARI	17799/2024	11/12/24	10/12/24	10/12/24	1D
124	JULIANA SANTOS DA SILVA	17898/2024	12/12/24	12/12/24	12/12/24	½D
125	KAMILLA RODRIGUES PEGNORATTO	17931/2024	13/12/24	13/12/24	13/12/24	1H
126	KAMILY VITORIA GONCALVES BOURSCHEID	17625/2024	07/12/24	06/12/24	06/12/24	1D
127	KAROLINE MOURA BEZERRA	17345/2024	02/12/24	02/12/24	02/12/24	1D
128	KASMYM SILVA SANTANA	17717/2024	10/12/24	09/12/24	09/12/24	1D
129	KASMYM SILVA SANTANA	17851/2024	12/12/24	11/12/24	11/12/24	1D
130	KAUANY FERREIRA ALVES LEAO GOMES	17838/2024	11/12/24	11/12/24	11/12/24	½D
131	LARYSSA GABRIELLY FERREIRA DE SOUZA	17529/2024	05/12/24	03/12/24	03/12/24	25M
132	LARYSSA GABRIELLY FERREIRA DE SOUZA	17531/2024	05/12/24	02/12/24	02/12/24	½D
133	LAUDICEIA SIQUEIRA CAMPOS	17584/2024	06/12/24	04/12/24	04/12/24	1D
134	LAUDICEIA SIQUEIRA CAMPOS	17616/2024	06/12/24	05/12/24	05/12/24	1D
135	LAUDICEIA SIQUEIRA CAMPOS	17617/2024	06/12/24	06/12/24	07/12/24	2D
136	LAUDICEIA SIQUEIRA CAMPOS	17782/2024	10/12/24	09/12/24	10/12/24	2D
137	LEANDRA MARIA DA SILVA FRANCISCO	17779/2024	10/12/24	09/12/24	09/12/24	3H
138	LEANDRA MARIA DA SILVA FRANCISCO	17781/2024	10/12/24	10/12/24	14/12/24	5D
139	LEICY DAIANE SOUZA MARCAL	17423/2024	04/12/24	03/12/24	03/12/24	1D
140	LEICY DAIANE SOUZA MARCAL	17505/2024	05/12/24	04/12/24	05/12/24	2D
141	LENILDA ROBERTO DE SOUZA	17570/2024	06/12/24	05/12/24	06/12/24	2D
142	LENIRA GOMES DOS SANTOS LIMA	17845/2024	12/12/24	11/12/24	11/12/24	½D
143	LEONICE LIMA DA SILVA	17749/2024	10/12/24	09/12/24	09/12/24	1D
144	LETICIA BASILIO DA SILVA	17788/2024	11/12/24	10/12/24	10/12/24	1D
145	LETICIA PEREIRA MENDES	17339/2024	02/12/24	02/12/24	03/12/24	2D
146	LOUISI CRISTINI LOPES CARVALHO	17641/2024	09/12/24	06/12/24	06/12/24	1D
147	LUANA MENDES DOS SANTOS	17650/2024	09/12/24	06/12/24	06/12/24	1D
148	LUCIA DE FATIMA SOUZA ALVES DE MELLO	17458/2024	04/12/24	04/12/24	04/12/24	1D
149	LUCIANE DOS SANTOS ROSA	17519/2024	05/12/24	05/12/24	05/12/24	1D
150	LUCIANO HENRIQUE DOS SANTOS MORAES	17729/2024	10/12/24	09/12/24	13/12/24	5D
151	LUCIENE NERI DE OLIVEIRA	17389/2024	03/12/24	02/12/24	03/12/24	2D
152	LUCIENE NERI DE OLIVEIRA	17457/2024	04/12/24	03/12/24	04/12/24	2D
153	LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA	17365/2024	03/12/24	02/12/24	02/12/24	1D

154	MAGALI PINTO MACHADO	17462/2024	04/12/24	04/12/24	04/12/24	½D
155	MAGDA ARAGOSO MASSON DA SILVA	17830/2024	11/12/24	11/12/24	11/12/24	½D
156	MAIARA SILVA DE OLIVEIRA	17811/2024	11/12/24	09/12/24	09/12/24	1D
157	MAISE PECHIM NEIVA	17726/2024	10/12/24	09/12/24	11/12/24	3D
158	MARCELA DE SOUZA MEIRELES	17662/2024	09/12/24	09/12/24	09/12/24	½D
159	MARCIA REGINA DA SILVA	17655/2024	09/12/24	09/12/24	09/12/24	1D
160	MARCILEIA OLIVEIRA DA SILVA	17692/2024	09/12/24	09/12/24	11/12/24	3D
161	MARCIO JOSE TRETTEL	17373/2024	03/12/24	02/12/24	02/12/24	1D
162	MARIA APARECIDA DE LIMA FRANÇA	17929/2024	13/12/24	12/12/24	12/12/24	2H
163	MARIA CAROLINA KAWACHI	17440/2024	04/12/24	04/12/24	04/12/24	1D
164	MARIA DE FATIMA RODRIGUES	17437/2024	04/12/24	03/12/24	03/12/24	½D
165	MARIA RAMOS CAVALCANTE LACERDA	17728/2024	10/12/24	09/12/24	09/12/24	1D
166	MARILENE GONCALVES SOUZA	17334/2024	02/12/24	02/12/24	02/12/24	½D
167	MARILENE GONCALVES SOUZA	17778/2024	10/12/24	10/12/24	10/12/24	½D
168	MARILENE GONCALVES SOUZA	17857/2024	12/12/24	12/12/24	13/12/24	2D
169	MARINALVA OLIVEIRA SANTOS	17613/2024	06/12/24	05/12/24	06/12/24	2D
170	MARIUSA QUIRINO DA SILVA	17312/2024	02/12/24	02/12/24	02/12/24	2H30M
171	MARLENE DE FATIMA PERIN	17330/2024	02/12/24	02/12/24	02/12/24	1D
172	MARLENE DE FATIMA PERIN	17802/2024	11/12/24	09/12/24	10/12/24	2D
173	MARLENE RODRIGUES DOS SANTOS	17426/2024	04/12/24	03/12/24	05/12/24	3D
174	MARLENE RODRIGUES DOS SANTOS	17904/2024	13/12/24	12/12/24	14/12/24	3D
175	MARLY HELENA DA SILVA MOTA	17885/2024	12/12/24	12/12/24	13/12/24	2D
176	MICHELLI STUCHI DE SOUZA	17909/2024	13/12/24	11/12/24	12/12/24	2D
177	MICHELLIANE MONTE DA SILVA	17731/2024	10/12/24	09/12/24	09/12/24	½D
178	MICHELLIANE MONTE DA SILVA	17854/2024	12/12/24	10/12/24	12/12/24	3D
179	MILENA FERREIRA BONFIM	17816/2024	11/12/24	06/12/24	06/12/24	1D
180	NAIANE ALVES DE SOUZA BURGOS	17869/2024	12/12/24	12/12/24	13/12/24	2D
181	NAYARA FERNANDA PRESTES	17856/2024	12/12/24	10/12/24	10/12/24	1D
182	NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR	17715/2024	09/12/24	05/12/24	05/12/24	½D
183	NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR	17715/2024	09/12/24	06/12/24	06/12/24	1D
184	NEUZA MARIA DOS SANTOS	17644/2024	09/12/24	07/12/24	07/12/24	1D
185	NEUZA MAZALLI	17946/2024	15/12/24	12/12/24	12/12/24	1D
186	NILZA BATISTA PUGER	17603/2024	06/12/24	05/12/24	05/12/24	1D
187	NILZA PEREIRA DA SILVA IDALGO	17382/2024	03/12/24	02/12/24	02/12/24	½D
188	NILZETE ALMEIDA DE ARAUJO SANTOS	17711/2024	09/12/24	09/12/24	09/12/24	1D
189	PATRICIA ALVES FELICIANO	17524/2024	05/12/24	04/12/24	06/12/24	3D
190	PATRICIA ALVES LORIN	17774/2024	10/12/24	09/12/24	09/12/24	1D
191	PAULA SILVA BATISTA	17393/2024	03/12/24	03/12/24	03/12/24	1D
192	PEDRO HENRIQUE LOPES MEDEIROS	17720/2024	10/12/24	09/12/24	09/12/24	3H
193	PEDRO HENRIQUE LOPES MEDEIROS	17878/2024	12/12/24	12/12/24	12/12/24	½D
194	RAQUEL CARDOSO DE SOUZA	17732/2024	10/12/24	09/12/24	09/12/24	½D
195	RENATA LOURENÇO DOS SANTOS	17420/2024	04/12/24	02/12/24	03/12/24	2D
196	RENATA LOURENÇO DOS SANTOS	17957/2024	16/12/24	16/12/24	17/12/24	2D
197	RICHARD GUILHERME DE SOUZA GONÇALVES	17841/2024	12/12/24	09/12/24	13/12/25	5D
198	RODRIGO PEREIRA SOBRINHO	17419/2024	04/12/24	02/12/24	03/12/24	2D
199	ROMULLO ROGER DIAS DA SILVA	17456/2024	04/12/24	03/12/24	05/12/24	3D
200	ROSA DO CARMO DE SOUZA	17444/2024	04/12/24	03/12/24	03/12/24	½D
201	ROSELI GOMES DE ASSIS	17739/2024	10/12/24	09/12/24	09/12/24	1D
202	ROSIMEIRE FREIRE DA SILVA E BORBA	17776/2024	10/12/24	09/12/24	09/12/24	1D
203	ROSINEIDE BEZERRA DA CRUZ	17366/2024	03/12/24	03/12/24	03/12/24	1D
204	ROSIVETE OLIVEIRA DA SILVA	17503/2024	05/12/24	03/12/24	03/12/24	1D
205	SABRINA PAULA DA SILVA	17548/2024	05/12/24	04/12/24	04/12/24	½D
206	SABRINA STEFFANY SOLDA	17719/2024	10/12/24	09/12/24	09/12/24	½D
207	SANDRA SUEIDE SEVERINO MARTINS	17820/2024	11/12/24	10/12/24	14/12/24	5D
208	SEBASTIANA CRISTINA PEQUENO DE SOUZA	17424/2024	04/12/24	02/12/24	02/12/24	½D
209	SEVERINA SOARES NABUCO	17651/2024	09/12/24	06/12/24	06/12/24	1D
210	SILVANA APARECIDA BARBOSA	17834/2024	11/12/24	11/12/24	11/12/24	1D
211	SIRLEI MARCELINO DIAS	17877/2024	12/12/24	11/12/24	11/12/24	1D
212	SIRLENE BRIZANTE	17411/2024	03/12/24	03/12/24	03/12/24	1D
213	SOLANGE PEREIRA COUTO	17903/2024	13/12/24	13/12/24	13/12/24	1D
214	SONIA MARIA AVELINA FURTADO	17512/2024	05/12/24	04/12/24	04/12/24	½D
215	SONIA MARIA MENDES OLIVEIRA	17387/2024	03/12/24	03/12/24	03/12/24	1D
216	SONIA MARIA MENDES OLIVEIRA	17510/2024	05/12/24	04/12/24	04/12/24	1D
217	SUELI IZIDORO DA SILVA MACEDO	17356/2024	02/12/24	02/12/24	02/12/24	1D
218	SUELLEN BRESOLIN BENA	17606/2024	06/12/24	04/12/24	04/12/24	½D
219	TALITA CUENCA PINA MOREIRA RAMOS	17579/2024	06/12/24	05/12/24	05/12/24	1D
220	TATIANE GARCIA DAVILA COUTO	17850/2024	12/12/24	11/12/24	11/12/24	1D
221	TATYANE ERICA VIEIRA GUIMARAES	17368/2024	03/12/24	02/12/24	03/12/24	2D
222	TAYSE MIRELLA DE ALMEIDA CARDOSO	17518/2024	05/12/24	05/12/24	05/12/24	2H
223	THAIZA DOS SANTOS BELEM	17928/2024	13/12/24	10/12/24	10/12/24	1D
224	VALDINEIA SIMOES	17588/2024	06/12/24	04/12/24	04/12/24	1D
225	VALMIRIA VIEIRA DE SOUZA OENNING	17951/2024	15/12/24	13/12/24	13/12/24	½D
226	VERA LUCIA HONORATO	17741/2024	10/12/24	09/12/24	09/12/24	1D
227	VILMA MARIA PIOTTO	17795/2024	11/12/24	10/12/24	11/12/24	2D
228	WELITA CANACHIRO MORAIS ALVES DOS SANTOS	17679/2024	09/12/24	09/12/24	09/12/24	1D
229	WELLINGTON DIEGO DA CONCEICAO	17629/2024	07/12/24	05/12/24	05/12/24	1D
230	WENDER ALVES DE SANTANA	17500/2024	05/12/24	04/12/24	04/12/24	½D

231	WEYD COSTA CALADO	17860/2024	12/12/24	11/12/24	11/12/24	6H
232	WILSON ELIAS ABDALLA FILHO	17333/2024	02/12/24	02/12/24	04/12/24	3D
233	YSLA KAUANE PAULINO	17935/2024	14/12/24	12/12/24	13/12/24	2D

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48ºAniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1956 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações de Comparecimento de até sete dias Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento do mês de novembro/2024 (01/11/2024 a 30/11/2024) e perícias médicas, periódica já haviam sido finalizadas lançadas e creditada em 29/11/2024;

CONSIDERANDO que os atestados médico abaixo relacionados foram protocolados após a data de 21/11/2024, não foram incluídos o lançamento na folha mensal 11/2024 no SIP7, em virtude do fechamento da folha de 11/2024 com prazo para inclusão até o dia 21/11/2024;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores relacionados abaixo data do referido atestado médico inicial até a data 30/11/2024:

Qt	Nome Completo	Protocolo	Data Protocolo Justificativa	Dias	Início Do Atestado	Atestado Até 30/11/2024	Efetivo Comissionado Contratado
1	**ALINE LEAL NASCIMENTO MACEDO**	**17228/2024**	**29/11/2024**	**04 DIAS**	**27/11/2024**	**30/11/2024**	**INSS**
2	**ANTONIO GESUAR SIMON**	**16074/2024**	**INTERNADO**	**31 DIAS**	**31/10/2024**	**30/11/2024**	**EFETIVO**
3	**IVONETE MOREIRA DE SOUZA**	**17183/2024**	**28/11/2024**	**05 DIAS**	**26/11/2024**	**30/11/2024**	**EFETIVO**
4	**LUCIANA LEMES DA SILVA**	**16428/2024**	**CONVALESCENÇA**	**02 DIAS**	**29/11/2024**	**30/11/2024**	**EFETIVO**
5	**MADALENA DA SILVA PEREIRA**	**17176/2024**	**28/11/2024**	**04 DIAS**	**27/11/2024**	**30/11/2024**	**INSS**
6	**MARCELA DA COSTA ARANTES**	**16373/2024**	**CONVALESCENÇA**	**25 DIAS**	**06/11/2024**	**30/11/2024**	**EFETIVO**
7	**ODAIR JOSE ALVES DE MEDEIROS**	**17085/2024**	**27/11/2024**	**06 DIAS**	**25/11/2024**	**30/11/2024**	**EFETIVO**
8	**RAFAELA BARBOSA SOARES**	**17284/2024**	**02/12/2024**	**02 DIAS**	**29/11/2024**	**30/11/2024**	**ESTAGIARIO**
9	**SIDENILDA LUIZ FERNANDES**	**17111/2024**	**27/11/2024**	**01 DIA**	**25/11/2024**	**25/11/2024**	**EFETIVO**
10	**SIDENILDA LUIZ FERNANDES**	**17111/2024**	**27/11/2024**	**01 DIA**	**27/11/2024**	**27/11/2024**	**EFETIVO**
11	**SIDENILDA LUIZ FERNANDES**	**17112/2024**	**27/11/2024**	**04 DIAS**	**27/11/2024**	**30/11/2024**	**EFETIVO**
12	**VANDERLEI DOS SANTOS**	**17296/2024**	**02/12/2024**	**02 DIAS**	**29/11/2024**	**30/11/2024**	**EFETIVO**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48ºAniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1957DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados a partir de 07 (dias) dias e os atestados sequentes Protocolados pelos servidores efetivos;

CONSIDERANDO o Art. 1º altera da Lei Complementar nº 268/2022 dispositivos da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 Lei Complementar nº 268/2022 “A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) dias passar por perícia, mediante sistema de amostragem;”

CONSIDERANDO o Art. 81 da Lei Complementar nº 268/2022 “Em caso de licença para tratamento de saúde superior a 60 (sessenta) dias, o servidor será submetido a perícia médico a cada 60 (sessenta) dias, até o término do afastamento conforme Lei Complementar nº 268 de 25/02/2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores dos provimentos efetivos relacionados abaixo:

PERÍCIA MÉDICA E PERÍCIA PERIÓDICA - ATESTADO
NOVEMBRO/2024 – DEZEMBRO/2024

Qt	Servidores Efetivos	Protocolo	Dias	Início	Fim	Data Perícia Médica/ Periódica	Próxima Perícia Periódica
1	ACIMAR GRECIO REZENDE	17844/2024	60 DIAS	11/12/2024	08/02/2025	12/12/2024	02/2025
2	ALDILENE COSTA VIEIRA	15988/2024	01 DIA	01/11/2024	01/11/2024	26/11/2024	
3	ALDILENE COSTA VIEIRA	16929/2024	07 DIAS	21/11/2024	27/11/2024	26/11/2024	
4	ANDRIELY ROCHA PEDROSO	16925/2024	20 DIAS	21/11/2024	10/12/2024	26/11/2024	
5	ANEIDE MACHADO	14448/2024	30 DIAS	29/11/2024	28/12/2024	26/11/2024	
6	ANTONIO GESUAR SIMON	16074/2024	60 DIAS	01/12/2024	29/01/2025	09/12/2024	01/2025
7	BENEDITA DE ARAUJO SILVA	17318/2024	60 DIAS	29/11/2024	27/01/2025	02/12/2024	01/2025
8	CAROLINE OLIVEIRA LIMA	16937/2024	15 DIAS	21/11/2024	05/12/2024	26/11/2024	
9	DEONILIA MARAISA DE OLIVEIRA MOREIRA	17855/2024	10 DIAS	11/12/2024	20/12/2025	12/12/2024	
10	EDILSON LUIZ DA CRUZ	13064/2024	60 DIAS	26/10/2024	24/12/2024	22/11/2024	12/2024
11	EDILSON LUIZ DA CRUZ	13064/2024	60 DIAS	25/12/2024	22/02/2025	11/12/2024	02/2025
12	EDSON GOMES DE SOUZA	14490/2024	60 DIAS	11/12/2024	08/02/2025	04/12/2024	
13	ELENICE MARIA THOMAZ	15361/2024			AVALIAÇÃO	06/12/2024	
14	ELENICE MARIA THOMAZ	17861/2024	60 DIAS	09/12/2024	06/02/2025	12/12/2024	02/2025
15	ERISMAR APARECIDA DE SOUZA PLETSCH	16958/2024	14 DIAS	25/11/2024	08/12/2024	26/11/2024	
16	EUNICE ALVES PEREIRA TEIXEIRA	13079/2024	60 DIAS	20/12/2024	17/02/2025	09/12/2024	02/2025
17	FELIPE BASSO	8944/2024	61 DIAS	08/12/2024	06/02/2025	03/12/2024	02/2025
18	FILIPE RODRIGUES FRANKE	15499/2024	30 DIAS	21/12/2024	08/01/2025	09/12/2024	01/2025
19	FLAVIA CHRISTIANE DE MELO SILVA RODRIGUES	17303/2024	05 DIAS	30/11/2024	04/12/2024	10/12/2024	
20	FLAVIA CHRISTIANE DE MELO SILVA RODRIGUES	17706/2024	05 DIAS	09/12/2024	13/12/2024	10/12/2024	
21	FLAVIA CHRISTIANE DE MELO SILVA RODRIGUES	17939/2024	30 DIAS	13/12/2024	11/01/2025	16/12/2024	
22	FRANCISCO SANTOS	16876/2024	14 DIAS	21/11/2024	04/12/2024	22/11/2024	
23	FRANCISCO SANTOS	17821/2024	31 DIAS	10/12/2024	08/01/2025	11/12/2024	
24	GEDSON FERREIRA VIEIRA	15311/2024	30 DIAS	15/12/2024	13/01/2025	06/12/2024	
25	GILMAR NOGUEIRA DA FONSECA	17618/2024	17 DIAS	06/12/2024	22/12/2024	09/12/2024	
26	HWANG YEN LING ARCOLEZI	9527/2024			RETORNO	06/12/2024	
27	IARA CARNEIRO DA SILVA CAMPOS	13092/2024	61 DIAS	29/12/2024	26/02/2025	09/12/2024	02/2025
28	INES PEREIRA DE SOUZA	9309/2024	61 DIAS	09/12/2024	07/02/2025	03/12/2024	02/2025
29	IVONETE MOREIRA DE SOUZA	17183/2024	25 DIAS	01/12/2024	25/12/2024	02/12/2024	
30	IZES SARAIVA DA SILVA	10270/2024	61 DIAS	15/12/2024	12/02/2025	04/12/2024	02/2025
31	JAQUELINE SOARES BATISTA DE ALMEIDA	17974/2024	15 DIAS	16/12/2024	30/12/2024	16/12/2024	
32	JOANITA MARIA MENDES DA SILVA	15168/2024	30 DIAS	13/12/2024	11/01/2025	04/12/2024	01/2025
33	JOSE COLATINO FERREIRA	14829/2024	61 DIAS	03/12/2024	01/02/2025	03/12/2024	02/2025
34	JOSEFA ROSA DA SILVEIRA	17819/2024	14 DIAS	11/12/2024	24/12/2024	12/12/2024	
35	JOSIANE NOBRES DA SILVA RAMOS	17374/2024	15 DIAS	02/12/2024	16/12/2024	03/12/2024	
36	JUCILLEI SILVA MATOS DOS SANTOS	9606/2024	06 DIAS	15/12/2024	20/12/2024	06/12/2024	
37	JUSCILENIA PINHEIRO DE JESUS ALVES	15116/2024			AVALIAÇÃO	06/12/2024	
38	JUSCILENIA PINHEIRO DE JESUS ALVES	17663/2024	60 DIAS	13/12/2024	10/02/2025	09/12/2024	
39	KEILA SOARES DE SOUSA ANGOLA	15480/2024	60 DIAS	20/12/2024	17/02/2025	09/12/2024	02/2025
40	KELI DIANA LEMES DOS SANTOS	16772/2024	13 DIAS	18/11/2024	30/11/2024	26/11/2024	
41	LINDALVA SILVA SOBRINHO DA SILVA	16861/2024	30 DIAS	21/11/2024	19/12/2024	22/11/2024	
42	LUCIA DE FATIMA SOUZA ALVES DE MELLO	17576/2024	14 DIAS	05/12/2024	18/12/2024	09/12/2024	
43	LUCIANA LEMES DA SILVA	16428/2024	28 DIAS	01/12/2024	28/12/2024	28/11/2024	12/2024
44	LUCIANA LEMES DA SILVA	16428/2024	60 DIAS	29/12/2024	26/02/2025	11/12/2024	02/2025
45	LUCIMARA SANTOS QUEIROZ	17660/2024	60 DIAS	06/12/2024	05/02/2025	09/12/2024	
46	MARCELA DA COSTA ARANTES	16373/2024	35 DIAS	01/12/2024	04/01/2025	28/11/2024	
47	MARIA DAISE PIRES GARCIA	10216/2024	13 DIAS	24/12/2024	05/01/2025	06/12/2024	
48	MARIA JOSE NUNES DOS SANTOS	17965/2024	60 DIAS	16/12/2024	13/02/2025	16/12/2024	
49	MARILDA GALDINO SOUZA	12448/2024	60 DIAS	19/12/2024	16/02/2025	06/12/2024	02/2025
50	MARISA MARCIA MONTICELLI	14654/2024	60 DIAS	04/12/2024	02/02/2025	03/12/2024	02/2025
51	MARTA CRISTINA NESSO LOURENCO	17425/2024	60 DIAS	01/12/2024	29/01/2025	04/12/2024	02/2025
52	NASLE DOGAN	14648/2024	30 DIAS	01/12/2024	28/12/2024	28/11/2024	12/2024
53	NASLE DOGAN	14648/2024			AVALIAÇÃO	11/12/2024	
54	NAYARA RAMOS BATISTA	15438/2024	180 DIAS	21/10/2024	19/12/2024	06/12/2024	
55	NILZA APARECIDA BENA DE SOUZA	9425/2024	60 DIAS	06/12/2024	03/02/2025	06/12/2024	02/2025
56	ODAIR JOSE ALVES DE MEDEIROS	17085/2024	54 DIAS	01/12/2024	23/01/2025	28/11/2024	01/2025
57	OLIVIA MENDES DUARTE RODRIGUES	17886/2024	60 DIAS	11/12/2024	08/02/2025	16/12/2024	
58	ONIVALDO MARQUES	15050/2024	61 DIAS	07/12/2024	05/02/2025	03/12/2024	02/2025
59	PAULA JESSICA MEDRADO DA SILVA	17405/2024	61 DIAS	03/12/2024	01/02/2025	04/12/2024	02/2025
60	RAFAELA BARBOSA SOARES	17284/2024	08 DIAS	29/11/2024	06/12/2024	02/12/2024	

61	RICARDO NABOR VESPUCIO	17317/2024	60 DIAS	02/12/2024	31/01/2025	03/12/2024	02/2025
62	RODNEY DOS SANTOS GARCIA	8140/2024			AVALIAÇÃO	22/11/2024	11/2024
63	RODNEY DOS SANTOS GARCIA	16998/2024	60 DIAS	23/12/2024	21/01/2025	26/11/2024	01/2025
64	RODRIGO RODRIGUES	14779/2024	30 DIAS	03/12/2024	01/01/2025	02/12/2024	01/2025
65	ROSALINA VALERIO DA SILVA ARAUJO	12409/2024			RETORNO	04/12/2024	
66	ROSELI FERREIRA DA CRUZ	12203/2024	60 DIAS	11/12/2024	08/02/2025	11/12/2024	02/2025
67	ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA	17480/2024	30 DIAS	04/12/2024	02/01/2025	06/12/2024	
68	RUTE DA SILVA	17361/2024	60 DIAS	02/12/2024	30/01/2025	03/12/2024	01/2025
69	RUTH MATHEUS ELER	17760/2024	60 DIAS	09/12/2024	06/02/2025	10/11/2024	02/2025
70	SERGIO JOSE BOTH	15027/2024	10 DIAS	09/12/2024	18/12/2024	03/12/2024	12/2024
71	SERGIO JOSE BOTH	17970/2024	60 DIAS	16/12/2024	13/02/2025	16/12/2024	02/2025
72	SIDENILDA LUIZ FERNANDES	17112/2024	16 DIAS	01/12/2024	16/12/2024	28/11/2024	
73	SIMONE DOS SANTOS ARANTES	13941/2024			RETORNO	10/12/2024	
74	SIRLENE BRIZANTE	17624/2024	61 DIAS	04/12/2024	01/02/2025	09/12/2024	01/2025
75	TACIANA APARECIDA DE ALMEIDA	17966/2024	07 DIAS	16/12/2024	22/12/2024	17/10/2024	
76	TERESINHA PEREIRA CHAVES	17665/2024	14 DIAS	04/12/2024	18/12/2024	09/12/2024	
77	VANDERLEI DOS SANTOS	17296/2024	13 DIAS	29/11/2024	13/12/2024	02/12/2024	
78	VANILDE FERNANDES DE OLIVEIRA FREITAS	13705/2024	13 DIAS	10/12/2024	22/12/2024	09/12/2024	
79	VILMA LOPES RELVAO FREITAS	15464/2024			RETORNO	09/12/2024	

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48ºAniversário de Emancipação Político - Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1958 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados a superiores a 07 (três) dias ou atestados sequentes Protocolados pelos servidores comissionados e contratados;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 da Lei Complementar nº 268/2022 “A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) dias, passar por perícia, mediante sistema de amostragem.”

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados estão vinculados ao regime de Previdência Geral – INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) e auxílio-doença previsto no art. 59 da Lei 8213 de 24/07/1991;

CONSIDERANDO Portaria do INSS nº 1.194 de 25 de novembro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores contratados e comissionados relacionados abaixo:

PERÍCIA MÉDICA – ATESTADO / SEQUENCIA DE ATESTADO FINAL DE NOVEMBRO/2024 – DEZEMBRO/2024					
QT	NOME COMPLETO – SERVIDORES	PROTOCOLO	DIAS ATESTADOS	INÍCIO	FIM
1	ALINE LEAL NASCIMENTO MACEDO	17228/2024	26 DIAS	01/12/2024	26/12/2024
2	AMANDA FERNANDA NUNES FERREIRA	17322/2024	10 DIAS	02/12/2024	11/12/2024
3	CATHIANE APARECIDA SANTOS DA SILVA	16996/2024	10 DIAS	25/11/2024	04/12/2024
4	HUSLEY SOARES DOS SANTOS	17038/2024	60 DIAS	22/11/2024	20/01/2025
5	JEISIANE ALVES MACIEL	16761/2024	09 DIAS	14/11/2024	22/11/2024
6	LEANDRO GONÇALVES DE MATOS	15553/2024			RETORNO
7	LETICIA DA SILVA	16911/2024	14 DIAS	21/11/2024	04/12/2024
8	LUCIANA MARIA ALVES DOS SANTOS	14936/2024			RETORNO
9	MADALENA DA SILVA PEREIRA	17176/2024	56 DIAS	01/12/2024	25/01/2025
10	MAISA CRISTINA DA SILVA	16312/2024			AVALIAÇÃO
11	MAISA CRISTINA DA SILVA	17538/2024	15 DIAS	05/12/2024	19/12/2024
12	ROSILAINE BARROS DE SOUZA	15456/2024	60 DIAS	20/12/2024	17/02/2025
13	ROSILAINE BARROS DE SOUZA	15456/2024		06/11/2024	18/04/2025
14	SIMONE TEIXEIRA DA SILVA	17327/2024	08 DIAS	02/12/2024	09/12/2024
15	STEFFANY GABRIELLY NERI DE OLIVEIRA E OLIVEIRA	17461/2024	05 DIAS	03/12/2024	07/12/2024
16	STEFFANY GABRIELLY NERI DE OLIVEIRA E OLIVEIRA	17669/2024	05 DIAS	09/12/2024	13/12/2024
17	VANDERSON MARTINEZ DE SOUZA	16120/2024			RETORNO
18	ROSEMEIRE CARDOSO DE LIMA	17709/2024	45 DIAS	09/12/2024	22/01/2025
19	ADRIANA MANENTI PAVEI	17540/2024	02 DIAS	05/12/2024	06/12/2024
20	ADRIANA MANENTI PAVEI	17913/2024	08 DIAS	13/12/2024	20/12/2024

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48ºAniversário de Emancipação Político - Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1959 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Casamento, com matrícula nº 064576.01.55.2024.2.00054.042.0011052.22, apresentada pela servidora protocolada sob nº 17.934/2024/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Casamento por 08 (oito) dias consecutivos a senhora **ROSANGELA MARIANO ROSA**,servidora efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H, registrada sob nº 111748, admitida em 01/02/2023 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 66, inciso V, alínea "a", da Lei Complementar n°. 163/2012, **no período de 13/12/2024 a 20/12/2024, sem alteração** do nome, mantendo-se: **"ROSANGELA MARIANO ROSA".**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **13/12/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1960 DE 16DE DEZEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Protocolo Servidor nº 17.658/2024/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR em 09/12/2024 a servidora **SIMONE MATHIAS DE CARVALHO,** registrada sob o nº 111823, admitida em 07/02/2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS II – SEMAS**, nomeada mediante Portaria nº 322/2023 de 07 de Fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 09/12/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1961 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o Protocolo Servidor nº 16.866/2024/1Doc;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pelo médico do trabalho Dr. Renato Gonçalves Vaccari – CRM/MT 4478;

CONSIDERANDO o Despacho nº 5 – 16.866/2024/1Doc inserido no Protocolo Servidor nº 16.866/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 13/12/2024;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Funções a desempenhar ao cargo	Local de Trabalho	Período do Atestado 19/11/2024 à 17/05/2025 (180 dias)

107691	Debora Schirmer	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	C.M.E. Fabio Diniz Junqueira	
Descrição da Função a Desempenhar					
Auxiliar a coordenação pedagógica na produção e manutenção de materiais pedagógicos para trabalhos em sala de aula; produzir recortes e colagens de materiais de decoração para pontos estratégicos internos e externos; digitalizar e imprimir atividades que auxilie o professor em sala; cooperar com a coordenação sempre que solicitada.					

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 19/11/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1962 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 41.372/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR o servidor **SEBASTIÃO FERREIRA DOS SANTOS**, registrado sob o nº 001043, admitido em 08/09/1994, no cargo efetivo de VIGIA e lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 104, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal 006/1994, conforme segue:

De	Para
C.M.E. Fausto Eugênio Masson	Transporte Escolar

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 02/12/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1963 DE 16DE DEZEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Protocolo Servidor nº 17.659/2024/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR em 09/12/2024 a servidora **MARIA APARECIDA VIEIRA,** registrada sob o nº 113697, admitida em 27/11/2024, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS II – SEMAS**, nomeada mediante Portaria nº 1831/2024 de 26 de Novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 09/12/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1964 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 "Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";

CONSIDERANDO o Memorando nº 42.734/2023/1Doc da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDOo Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 2219 de 21/12/2023 passando a ter a seguinte redação:

"***Art. 1º CONCEDER** à servidora **MARIA DAISE PIRES GARCIA**, efetiva no cargo de AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA, admitida em 09/07/2001, registrada sob o nº 001497 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença-Prêmio por Assiduidade, correspondente ao quinquênio de **14/12/2016 a 13/02/2022**, conforme os termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:"*

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
14/12/2016 a 13/02/2022	02/10/2023 a 01/12/2023	Portaria nº 1753/2023
	02/12/2023 à 31/12/2024	Portaria nº 1753/2023
	02/12/2024 à 31/12/2024	Portaria nº 2219/2023
	01/08/2025 à 31/08/2025	**1 (um) mês**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº1965DE 16DE DEZEMBRODE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o protocolo da servidora nº17577.

CONSIDERANDO o Art. 78 da Lei Complementar nº. 163/2012 de 16/02/2012, que dispõe sobre a Lei de carreira dos Profissionais da Educação de deste Município estabelece que:

O Profissional da Educação poderá obter licença por motivo de doença em pessoa de sua família, desde que prove ser indispensável sua assistência ao doente e que esta não possa ser prestada concomitantemente com o exercício das atribuições de seu cargo.

§ 1º Consideram-se pertencente à família, o cônjuge ou companheiro, o pai, a mãe, filhos, irmãos, avós, filho adotivo, tutelado, padrasto, madrasta.

§ 2º A comprovação da doença e da necessidade de assistência será feita por laudo médico oficial, por declaração do servidor e avaliação de uma Assistente Social do Município.

§ 3º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias.

§ 4º A licença de que trata o "caput"deste artigo é concedida:

I – com remuneração integral, por até três meses;

II – com 2/3 da remuneração, quando exceder a três meses e não ultrapassar doze meses;

III – com 1/3 da remuneração, quando exceder a doze meses e não ultrapassar vinte e quatro meses.

§ 5º É considerada nova licença a concedida para acompanhar:

I – outro membro da família, o qual não motivou a primeira concessão;

II – o mesmo ente familiar, o qual motivou a primeira concessão, em razão de nova doença.

§ 6º Não é exigido do servidor interstício para a concessão de nova licença nos casos previstos no parágrafo anterior.

§ 7º Em razão de mesma doença no mesmo ente familiar, é exigido do servidor igual período de exercício, a contar do término da licença anterior, para a concessão de outra de mesma natureza e, não se cumprindo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a licença concedida é considerada como prorrogação.

§ 8º Excedendo-se os prazos de que tratam os incisos, I, II e III do § 2º deste artigo, a licença pode ser prorrogada por período indeterminado, sem remuneração.

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º CONCEDERlicença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 a servidora **Eliana Lopes da Silva Soares**, matricula nº. 107489 lotado na Secretaria Municipal de Educação, a aplicabilidade do § 3º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias. II – com 1/3 da remuneração, quando exceder a doze meses e não ultrapassar vinte e quatro meses.

Nº	Protocolo	Registro	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
						Início	Fim	Dias
1	17577	107489	Eliana Lopes da Silva Soares	Professora	Mãe: Umbelina	04/12/2024	05/12/2024	2

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: **https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br**

PORTARIA Nº 1966 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/1994 de 21 de Junho de 1994;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 18.032/2024/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos a servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA**, efetiva no cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, admitida em 06/01/2015, registrada sob o nº 103918 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, **no período de 13/12/2024 a 17/12/2024**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **13/12/2024.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1967 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/1994 de 21 de Junho de 1994;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 18.033/2024/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos a servidora **MARILEIDE DA SILVA**, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBSF ALTOS DO TARUMA I, admitida em 06/01/2015, registrada sob o nº 103782 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, **no período de 13/12/2024 a 17/12/2024**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **13/12/2024.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1968 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 41.026/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir 18/12/2024 o senhor**MARCIO RODRIGUES DA SILVA DEMELLAS,** portador do CPF nº 037……-.., para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DA SEMEC**,símbolo DAS II da Lei nº 5.648/2022, com a concessão de **35% (trinta e cinco por cento)** do percentual de comissão sobre os vencimentos do cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse a senhora **MARCIO RODRIGUES DA SILVA DEMELLAS,** portador do CPF nº 037……-.., para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DA SEMEC**,símbolo DAS II da Lei nº 5.648/2022, com a concessão de **35% (trinta e cinco por cento)** do percentual de comissão sobre os vencimentos do cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com

jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante Portaria nº 1968/2024**,** o qual, declarado Empossado, com início do exercício em **18/12/2024**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Assessor Técnico de Engenharia e Arquitetura da SEMEC.**

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCIO RODRIGUES DA SILVA DEMELLAS, Assessor Técnico de Engenharia e Arquitetura da SEMEC.

PORTARIA Nº 1969 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 38.778/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir de 18/12/2024 o senhor**MARLON GLEYSSON DE SOUZA MARÇAL,** portadora do CPF nº 061……-.., para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS II**,simbologia DAI-V, nos termos da Lei nº 2432/2005 de 21/11/2005, **fazendo jus a comissão de cargo de 35%** (trinta e cinco por cento), conforme Art. 40 § 2º da Lei Municipal nº 2.099/2003 de 29/12/2003, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede posse ao senhor**MARLON GLEYSSON DE SOUZA MARÇAL,** portadora do CPF nº 061……-.., para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS II**,simbologia DAI-V, nos termos da Lei nº 2432/2005 de 21/11/2005, **fazendo jus a comissão de cargo de 35%** (trinta e cinco por cento), conforme Art. 40 § 2º da Lei Municipal nº 2.099/2003 de 29/12/2003, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante Portaria nº 1969/2024, o qual, declarado Empossado, com início do exercício em **18/12/2024**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Encarregado De Serviços II.**

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; MARLON GLEYSSON DE SOUZA MARÇAL, Encarregado De Serviços II;

PORTARIA Nº 1970 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 41.638/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir de 18/12/2024 a senhora **ANA LUCIA TELES FONSECA,** portadora do CPF nº 058……-.., para exercer o cargo comissionado de**ENCARREGADO DE SERVIÇOS II – SEMAS**,símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº. 5.976 de 30 de março de 2023, com **comissão de 15% (quinze por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, regime laboral de 12X36 e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse a senhora **ANA LUCIA TELES FONSECA,** portadora do CPF nº 058……-.., para exercer o cargo comissionado de**ENCARREGADO DE SERVIÇOS II – SEMAS**,símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº. 5.976 de 30 de março de 2023, com **comissão de 15% (quinze por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria

Municipal de Assistência Social, regime laboral de 12X36 e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante Portaria nº 1970/2024**,** a qual, declarada Empossada, com início do exercício em **18/12/2024**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Encarregado De Serviços II – SEMAS.**

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ANA LUCIA TELES FONSECA, Encarregado De Serviços II – SEMAS.

PORTARIA Nº 1971 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Decreto nº 007/2024 e o Edital Complementar nº 011/2024 de 11/12/2024, Processo de Escolha Unificada nº 001/2023 para Conselheiros Tutelares.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir de **18/12/2024** a senhora **QUEILA RAMOS BATISTA,** portadora do CPF nº 931….-..., eleita em 14º lugar no pleito eleitoral do Processo Seletivo nº 001/2023, conforme Edital Complementar nº 011/2024 de 11 de dezembro de 2024, para exercer a função comissionada de **Conselheiro Tutelar Titular,** quadriênio 2024/2028 com marco inicial em 18/12/2024, símbolo DAI-II, com **gratificação de 30%** sobre o vencimento básico do cargo, referente a adicionais de plantões noturnos, intervalos de almoço, finais de semana e feriados, conforme item 1.7 do Processo de Escolha Unificada nº 001/2023 para Conselheiros Tutelares.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse a senhora **QUEILA RAMOS BATISTA**, portadora do CPF nº 931….-..., eleita em 14º lugar no pleito eleitoral do Processo Seletivo nº 001/2023, conforme Edital Complementar nº 011/2024 de 11 de dezembro de 2024, para exercer a função comissionada de **Conselheiro Tutelar Titular**, quadriênio 2024/2028 com marco inicial em 18/12/2024, símbolo DAI-II, com **gratificação de 30%** sobre o vencimento básico do cargo, referente a adicionais de plantões noturnos, intervalos de almoço, finais de semana e feriados, conforme item 1.7 do Processo de Escolha Unificada nº 001/2023 para Conselheiros Tutelares, nomeado mediante Portaria nº 1971/2024, o qual, declarada Empossada, com início do exercício em **18/12/2024**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de Conselheiro Tutelar Titular.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; QUEILA RAMOS BATISTA, Conselheiro Tutelar Titular.

PORTARIA Nº 1972 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o Protocolo Servidor nº 15.880/2024/1Doc;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pelo médico do trabalho Dr. Renato Gonçalves Vaccari – CRM/MT 4478;

CONSIDERANDO o Despacho nº 6 – 15.880/2024/1Doc inserido no Protocolo Servidor nº 15.880/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 17/12/2024;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Funções a desempenhar ao cargo	Local de Trabalho	Período do Atestado
107645	Amauri da Silva Salvador	Professor dos Anos Finais – Língua Portuguesa e Estrangeira – 30h	Professor dos Anos Finais – Língua Portuguesa e Estrangeira – 30h	C.M.E. Prof. José Nodari	28/10/2024 à 25/04/2025 (180 dias)
Descrição da Função a Desempenhar					

Planejar e executar o projeto INGLÊS COM MÚSICA. O projeto ocorre às segundas e quartas e consiste em fornecer aulas complementares de língua Inglesa usando, como recurso pedagógico, a música. O professor elabora e desenvolve as atividades, assim como também aplica as avaliações contínuas mediante a progressão dos alunos. O projeto também se estende à preparação dos alunos em apresentações escolares com o coral DO RE MUSIC. Desenvolver o projeto de REFORÇO DE LINGUA PORTUGUESA que acontecerá às terças e quintas.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 28/10/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1973 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Secretário Municipal de Administração, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ**, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de Janeiro de 2017, alterado pelo Decreto 020, de 22 de Janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 2º do Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018 e o Decreto nº 376 de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o memorando nº 41186/2024;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o usufruto de férias do servidor **DOUGLAS PINHEIRO DA SILVA**, registrado sob o nº 107416, no cargo de CONTADOR, lotado na secretaria municipal de FAZENDA, sendo que o período aquisitivo de férias é de 16/07/2021 a 15/07/2022, com usufruto de 10 (Dez) dias para **06/01/2025 a 15/01/2025**, com o pagamento realizado na folha de férias de **Agosto/2022.**

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1974 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1846/2024 de 02 de Dezembro de 2024, que concede o pagamento das férias acrescidas de 1/3 de férias na Folha de Férias de Dezembro de 2024 e usufruto;

CONSIDERANDO o Memorando nº 41.898/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1922/2023 de 01 de Novembro de 2023, que nomeou Chefe Executivo do PROCON;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a partir de 23/12/2024 o senhor **ARIELZO DA GUIA E CRUZ,** servidor comissionado no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,registrado sob o nº 109154, para responder concomitante pelas demandas administrativas do cargo de **CHEFE EXECUTIVO DO PROCON,** enquanto a titular do cargo a senhora **ANA LUCIA MOURA VIEIRA DA SILVA**, registrada sob o nº 112302, estiver em usufruto de férias, **durante o período de 23/12/2024 à 01/01/2025**, totalizando 10 (dez) dias, sem ônus.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1975 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o Protocolo Servidor nº 13.136/2024/1Doc;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pelo médico do trabalho Dr. Renato Gonçalves Vaccari – CRM/MT 4478;

CONSIDERANDO o Despacho nº 5 – 13.136/2024/1Doc inserido no Protocolo Servidor nº 13.136/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 17/12/2024;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Funções a desempenhar ao cargo	Local de Trabalho	Período do Atestado
004295	Zilma Piroseli Spengler	Ajudante de Serviços Gerais	Ajudante de Serviços Gerais	C.M.E. Prof. José Nodari	30/08/2024 à 25/02/2025 (180 dias)
Descrição da Função a Desempenhar					
Auxilia no portão acolhendo os pais e as crianças e dando informações as pessoas que chegam a este C.M.E., assim como auxiliando na organização da sala dos professores. Cooperando e dando suporte nas urgências e emergências de faltas ou remanejamento de pessoal.					

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 30/08/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1976 DE 18 DE DEZEMBRODE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade, em atenção ao 11 e 12

"*[…]* Art. 11 Dar-se-á o enquadramento e nomeação:

I - aos servidores que ingressarem no serviço público mediante nomeação, após classificação em concurso público, será efetuado o enquadramento no cargo referente ao seu grupo ocupacional, sendo sua progressão após o término do estágio probatório;

II - os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra, serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial;

III - O enquadramento em nível será realizado através da apresentação de Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional.

[…]

Art. 12 O desenvolvimento do servidor municipal nas carreiras far-se- à através da progressão.

Parágrafo único. Progressão é a elevação do servidor de classe e nível imediatamente superior, dentro da mesma carreira e dependerá, cumulativamente, de:

I – Nível:

a) Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional. **b)** A progressão em nível acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional, sendo incorporada ao vencimento base do servidor;

c) A progressão em nível do cargo de Agente Administrativo III acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional II *[…]*".

CONSIDERANDO a Lei 5.721/2022 de 16/05/2022 que regulamenta a elevação em nível através do Art..2º no qual ressalta que: *"O Artigo 10 da Lei 2. 875 de 10 de Abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:*

[…] II – Tabela do Grupo Ocupacional I, composta verticalmente por 04 (quatro) níveis, representados por algarismos romanos (de I a IV) conforme exigência de escolaridade e, horizontalmente de 08 (oito) classes representadas por letras maiúsculas de A a H, conforme avaliação de desempenho do servidor;

[…]§ 2º Os servidores devidamente matriculados até 29 de abril de 2022, nas hipóteses de elevação de nível desde que comprovados a matrícula e demais requisitos legais ficam resguardados os benefícios da Lei nº 2875/2008 sem aplicação das alterações da presente Lei.

§ 3º Os percentuais de elevação de nível sempre incindirão sobre o vencimento base do grupo ocupacional, vedada a sobreposição de vantagens, ficando vedada, ainda, a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre os níveis de elevação.

§ 4º A elevação de nível se dará de acordo com o vencimento base do grupo ocupacional, não sendo este cumulativo, vedado o efeito cascata, bem como fica vedado a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre classes. Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário."

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a elevação de nível aos servidores pertencente ao **Grupo Ocupacional I,** de acordo a legislação prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, e considerando a Lei Municipal 6.362/2024 de 14/03/2024.

GRUPO OCUPACIONAL I – Anexo II – da Lei 2875/2008

GRUPO OCUPACIONAL I – BASE R$ 1.476,44 – LEI 6.362 DE 14/03/2024									
NÍVEL	CLASSE								
		A	B	C	D	E	F	G	H
ALFABETIZADO	I	BASE	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
FUNDAMENTAL	II	15%							
MÉDIO	III	25%							
SUPERIOR	IV	35%							

PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL	
12.478/2024 de 19/08/ 2024	102369	ANTONIA APARECIDA KEMPF	AJUDANTE DE SERVI-ÇOS GE-RAIS	03/12/ 2012	II – 15% - Concedido mediante PORTARIA 1275/GP/2017	III – 25% - **Curso Ensino Médio na modalidade EJA - Educação de Jovens e Adultos, EAD - Educação a Distância (CREDENCIAMENTO Nº560/2014 CEE-MT AUTORIZAÇÃO Nº463/2021 CEE-MT) em 12 de Novembro de 2024, concluído na Escola Futuro Formação Profissional, Sapezal- MT.**
DE:	Grupo Ocupacional I, Classe C10, Nível II R$1.993,19				**PARA:**	**Grupo Ocupacional I, Classe C10, Nível III R$2.362,30** (Lei 6.362/2024)

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativoa data do protocolo do servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1977 DE 18DE DEZEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 42.020/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a Portarianº 259 de 27 de Janeiro de 2023 que designou o senhor **MARCOS SCOLARI**, para exercer o cargo de **DIRETOR GERAL DO SAMAE**, registrado sob nº 109156, admitido em 01/01/2021, no cargo eletivo de **VICE PREFEITO** e lotado no Gabinete do Prefeito, o qual responderá pelas atribuições do cargo de DIRETOR GERAL DO SAMAE **até 31/12/2024**, considerando o término do mandato de VICE PREFEITO.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

EXTRATO DE DISTRATO DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PESSOAL – DEZEMBRO/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA Municipal de Administração - Departamento Pessoal

Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra

Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

EXTRATO DE DISTRATO DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PESSOAL – DEZEMBRO/2024 – PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO

DISTRATO Nº 302/2024 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 823/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado: **JEYCILLANE EMANUELLE SANTOS DA SILVA**

Objeto: **Rescindir a partir de 02/12/2024 oContrato de nº 823/2022 de 07/12/2022 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 1.40/2023 e 244/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 823/2022** firmado em **07/12/2022,** no cargo **1087 – ENFERMEIRO – LEI 4579/2016**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 02/12/2024

Signatários: MARCOS SCOLARI; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; JEYCILLANE EMANUELLE SANTOS DA SILVA.

DISTRATO Nº 303/2024 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 102/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado: **JAQUELINE MACHADO SILVA**

Objeto: **Rescindir a partir de 19/12/2024 oContrato de nº 102/2024 de 01/02/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 102/2024** firmado em **01/02/2024,** no cargo **1112 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZO-**

NA RURAL – CME JUCILEIRDE PRAXEDES, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 02/12/2024

Signatários: MARCOS SCOLARI; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JAQUELINE MACHADO SILVA.

DISTRATO Nº 304/2024 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 566/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **LEANDRA LAURA ALVES DA SILVA**

Objeto: **Rescindir a partir de 02/12/2024 oContrato de nº 566/2024 de 10/04/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 566/2024** firmado em **10/04/2024,** no cargo **1011 – INSTRUTOR DE OFICINA DE ARTESANATO**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 02/12/2024

Signatários: MARCOS SCOLARI; WELINGTON MACHADO RONDON; LEANDRA LAURA ALVES DA SILVA.

DISTRATO Nº 305/2024 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 317/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **LIBNA TAYANE SILVA**

Objeto: **Rescindir a partir de 02/12/2024 oContrato de nº 317/2024 de 09/02/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 317/2024** firmado em **09/02/2024,** no cargo **660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 02/12/2024

Signatários: MARCOS SCOLARI; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LIBNA TAYANE SILVA.

DISTRATO Nº 306/2024 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 774/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **SIBELI DUDA MENEZES**

Objeto: **Rescindir em 02/12/2024 oContrato de nº 774/2024 de 08/08/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"I – Quando o contratado der justo motivo/justa causa para sua rescisão, devidamente justificado pela Secretaria ordenadora da despesa; III – Pelo contratante quando insubsistente os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese de inadimplemento da cláusula ou condição contratual; IV – Na comprovação de terceirização do serviço para o qual foi contratado; V – Na falta de 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alternados, exceto nos casos em lei"* o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial Por Tempo Determinado **nº 774/2024** firmado em **08/08/2022,** no cargo **TÉCNICO DE ENFERMAGEM, LEI Nº 6.387/2024**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 03/12/2024

Signatários: MARCOS SCOLARI; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; SIBELI DUDA MENEZES.

DISTRATO Nº 307/2024 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 668/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **NILSON CESAR DE FARIAS**

Objeto: **Rescindir a partir de 03/12/2024 oContrato de nº 668/2024 de 03/06/2024 e aditivado através do Termo Aditivo nº 598/2024..**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"I – Quando o contratado der justo motivo/justa causa para sua rescisão, devidamente justificado pela Secretaria ordenadora da despesa; III – Pelo contratante quando insubsistente os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese de inadimplemento da cláusula ou condição contratual"* o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial Por Tempo Determinado **nº 668/2024** firmado em **03/06/2024,** no cargo **TÉCNICO DE ENFERMAGEM, LEI Nº 6.387/2024**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 03/12/2024

Signatários: MARCOS SCOLARI; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; NILSON CESAR DE FARIAS.

DISTRATO Nº 308/2024 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 796/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **EDILAINE PARREIRA FELIPE**

Objeto: **Rescindir em 02/12/2024 oContrato de nº 796/2024 de 02/09/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito …."* o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial Por Tempo Determinado **nº 796/2024** firmado em **02/09/2024,** no cargo **TÉCNICO DE ENFERMAGEM, LEI Nº 6.387/2024**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 06/12/2024

Signatários: MARCOS SCOLARI; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; EDILAINE PARREIRA FELIPE.

DISTRATO Nº 309/2024 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 599/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **SARA CRISTINA WALTER FAUST**

Objeto: **Rescindir a partir de 20/12/2024 oContrato de nº 599/2024 de 02/05/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito …."* o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial Por Tempo Determinado **nº 599/2024** firmado em **02/05/2024,** no cargo **FARMACÊUTICO, LEI Nº 6.387/2024**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 06/12/2024

Signatários: MARCOS SCOLARI; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; SARA CRISTINA WALTER FAUST.

DISTRATO Nº 310/2024 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 009/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado:**DANIELA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA**

Objeto: **Rescindir em 09/12/2024 oContrato de nº 009/2023 de 02/02/2023 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 988/2023, 1.090/2023, 041/2024, 096/2024, 296/202 e 428/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 009/2023** firmado em **02/02/2023,** no cargo **0930 – ASSISTENTE SOCIAL**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 13/12/2024

Signatários: MARCOS SCOLARI; MÁRCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; DANIELA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA.

DISTRATO Nº 311/2024 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 894/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **VALERIA RICCI DOS SANTOS**

Objeto: **Rescindir em 12/12/2024 oContrato de nº 894/2024 de 21/11/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"V – Na falta de 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alternados, exceto nos casos previstos em lei"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 894/2022** firmado em **21/11/2024,** no cargo **711 – TELEFONISTA AUXILIAR REGULAÇÃO MÉDICA TARMS - SAMU**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 16/12/2024

Signatários: MARCOS SCOLARI; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; VALERIA RICCI DOS SANTOS.

DISTRATO Nº 312/2024 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 315/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado:**CELITA FERREIRA DE JESUS**

Objeto: **Rescindir a partir de 16/12/2024 oContrato de nº 315/2024 de 09/02/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 315/2024** firmado em **09/02/2024,** no cargo **660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 16/12/2024

Signatários: MARCOS SCOLARI; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CELITA FERREIRA DE JESUS.

DISTRATO Nº 313/2024 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 836/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **DANIEL ROBERT DE CARVALHO DIAS**

Objeto: **Rescindir a partir de 16/12/2024 oContrato de nº 836/2024 de 01/10/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito ..."*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 836/2024** firmado em **01/10/2024,** no cargo **701 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 16/12/2024

Signatários: MARCOS SCOLARI; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; DANIEL ROBERT DE CARVALHO DIAS.

DISTRATO Nº 314/2024 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 137/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado:**QUEILA RAMOS BATISTA SCALCO**

Objeto: **Rescindir a partir de 16/12/2024 oContrato de nº 137/2024 de 05/02/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 137/2024** firmado em **05/02/2024,** no cargo**578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 16/12/2024

Signatários: MARCOS SCOLARI; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; QUEILA RAMOS BATISTA SCALCO.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

Tangará da Serra-MT, 19 de Dezembro de 2024.

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GISELE YNGREDE SANTOS

CHEFE DE PESSOAL

ALBINO CORDEIRO FRANÇA

AGENTE ADMINISTRATIVO II

DECRETO N.º 780, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.723, de 18 de dezembro de 2024.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção do Paço Municipal	**2415**			**20.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**20.000,00**	

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	**2310**			**15.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001002000	15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**15.000,00**	

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção do Terminal Rodoviário	**2912**			**20.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**20.000,00**	

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Promoção de Habitação e Interesse Social	**2508**			**45.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	45.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**45.000,00**	

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO:	**100.000,00**

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Apoio as Ações do Conselho Tutelar	**2805**			**10.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	10.000,00
Gestão dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS	**2814**			**10.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**20.000,00**	

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção do CTA/SAE	**2314**			**5.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001002000	5.000,00
Manutenção da Vigilância Ambiental	**2315**			**10.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001002000	5.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5001002000	5.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**15.000,00**	

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção do Depto. de Fiscalização e Arrecadação	**2706**			**20.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**20.000,00**	

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Promoção de Habitação e Interesse Social	**2508**			**45.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	45.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**45.000,00**	

TOTAL GERAL DA REDUÇÃO:	**100.000,00**

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa alocar recursos de indenização e restituição trabalhista, para pagamento de rescisão de servidor público que veio a falecer, visa ajustar despesas com folha de pagamento para fechamento do exercício de 2024, o referido ajuste se dá em razão de melhor distribuição de recursos dentro da mesma categoria de pessoal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 18 de dezembro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

MARCOS SCOLARI

Prefeito MunicipalInterino

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO Nº 785, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI, DEFININDO AS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL A SEREM REALIZADAS NO EXERCÍCIO 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL**,no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a Controladoria Geral Municipal – CGM é a unidade interna que tem a missão constitucional de promover a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos e à avaliação dos resultados obtidos pela administração;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI é uma programação das ações a serem realizadas pelo sistema de controle interno, no decorrer do ano, visando concretizar essa missão institucional;

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno do Executivo Municipal utiliza como técnicas de trabalho, para a consecução de suas finalidades, a auditoria e pareceres;

CONSIDERANDO que a CGM tem autonomia para elaborar o PAAI, conforme estabelecido pela Resolução Normativa n.º 026/2014, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, bem como pela Lei 4220/2014 e Decreto 245/GP/2014.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Executivo Municipal, o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, que segue anexo fazendo parte integrante deste, no qual constam as atividades institucionais da Controladoria Geral Municipal a serem realizadas no Exercício 2025.

Art. 2º Em observância ao modelo de referência de estrutura integrada de controle interno publicado pelo COSO, as Auditorias serão realizadas pelo método de amostragem de documentos, os quais deverão ser disponibilizados pelos responsáveis das unidades auditadas.

§1º Os trabalhos serão exercidos pela equipe de controladores internos municipais, podendo ser auxiliados pelo administrativo.

§2º É de responsabilidade do Controlador Geral Municipal o visto dos Relatórios Finais.

Art. 3º Os sistemas a serem auditados no exercício 2025 foram selecionados observando-se a necessidade no atendimento de fluxos consideráveis, bem como, poderão ser realizadas outras auditorias, caso requisitado pelo TCE/MT, Ministério Publico do Estado de Mato Grosso, ou necessidade avaliada pelo Controlador Geral do Município.

Art. 4º O Gestor Municipal poderá requisitar, em qualquer instante, a instauração de auditoria interna diversa da estipulada no Plano Anual de Auditorias Internas de 2025.

Parágrafo único. Os Diretores das Autarquias: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE e Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV, poderão sugerir a instauração de auditorias internas dentro das unidades de sua competência, que somente serão realizadas após anuência do Controlador Geral do Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 19 de dezembro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

MARCOS SCOLARI

Prefeito Municipal Interino

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 781, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 23.898,30 (VINTE E TRÊS MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.724, de 18 de dezembro de 2024.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 23.898,30 (vinte e três mil e oitocentos e noventa e oito reais e trinta centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

02.14.03 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

13 – CULTURA

392 – DIFUSÃO CULTURAL

0029 – MAIS CULTURA

1053 – AÇÕES DE APOIO AO SETOR CULTURAL

3.3.50.00.00. 1.715.0000000 – Aplicações Diretas……..... ……..…..…R$ 17.916,11

3.3.50.00.00. 1.716.0000000 – Aplicações Diretas…….…….. ……..…R$ 5.982,19

Total da abertura de crédito……..……...…..……... ……R$ 23.898,30

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por excesso de arrecadação na fonte de recursos 5.1.715.0000000 no valor de R$ 17.916,11 e na fonte de recursos 5.1.716.0000000 no valor de R$ 5.982,19, de modo a totalizar R$ 23. 898,30 vide comparativo da receita orçada com a arrecadada anexo a lei em epígrafe.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa utilização de recursos recebidos do Governo Federal de modo a atender ao disposto na Lei Paulo Gustavo (LC 195/2022), a qual visa fomentar o setor Cultural deste Município, democratizar o acesso à fruição e à produção artística e cultural deste Município, inclusive em suas áreas periféricas, urbanas e rurais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 18 de dezembro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

MARCOS SCOLARI

Prefeito MunicipalInterino

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL REALIZADO EM DEZEMBRO DE 2024, PELO ORDENADOR DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL REALIZADO EM DEZEMBRO DE 2024, PELO ORDENADOR DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO.

TERMOADITIVONº 973/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CAROLINE OLIVEIRA DE LIMA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 750/2024, no cargo 1333 – AUXILIAR DE FARMÁCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 24/07/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterada o Local de Trabalho da Farmácia Central para o Hospital Municipal, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 23/07/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 750/2024.

Cargo: 1333 – AUXILIAR DE FARMÁCIA

Carga Horária: jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 23/07/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 750/2024.

Valor: pagará o vencimento mensal no valor de R$ 1.513,42 (Um mil quinhentos e treze reais e quarenta e dois centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 5 do Protocolo Servidor nº 16.161/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2309 – Manutenção do Hospital Municipal – Ficha: 2868 – 3.1.90.04.00 1.1.500.000.000-000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2869 – 3.1.90.13.003 1.1.500.000.000-000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033042 – Manutenção do Hospital Municipal – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.00-030.000, Local de Trabalho: Hospital Municipal, conforme Despacho 5 do Protocolo Servidor nº 16.161/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Será Alterada o Local de Trabalho da Farmácia Central para o Hospital Municipal, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 23/07/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 750/2024.

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Signatários: MARCOS SCOLARI; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; CAROLINE OLIVEIRA DE LIMA.

TERMOADITIVONº 974/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JUCINETE MELONI DE SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 435/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 270/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade) e 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade), firmado no dia 21/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 435/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade) e 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 308 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 313 Unidade Orçamentária: 022782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 435/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: MARCOS SCOLARI; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JUCINETE MELONI DE SOUZA.

TERMOADITIVONº 975/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JULIANA GARCIA CHAVES GOMES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 355/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas

a hora atividade) e 05 horas aula excedentes (sendo 04 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade), firmado no dia 12/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 355/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade) e 05 horas aula excedentes (sendo 04 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 2. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 355/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: MARCOS SCOLARI; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JULIANA GARCIA CHAVES GOMES.

TERMOADITIVONº 976/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JURANDIR ZEZOKIWARE

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 235/2024, no cargo 1168 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI FORMOSO, com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas destinadas a hora atividade), firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 235/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1168 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI FORMOSO

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas destinadas a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2225 - Manutenção da Educação Indígena – FUNDEB Fonte: 540.107000.02070 (Fundeb 70%) - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 1002356 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das Despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 1002359 Unidade Orçamentária: 022602 - FUNDEB - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA CONTRATOS 540107000-0200070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 235/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: MARCOS SCOLARI; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JURANDIR ZEZOKIWARE.

TERMOADITIVONº 977/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: KELLY CRISTINA DA SILVA MIRANDA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 311/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas destinadas a hora atividade), firmado no dia 09/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 311/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas destinadas a hora atividade).

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 322 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 328 Unidade Orçamentária: 022605 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC DES ED INF PRE ESC CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 311/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: MARCOS SCOLARI; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; KELLY CRISTINA DA SILVA MIRANDA.

TERMOADITIVONº 978/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: KLESLEY HIAGO DA ROCHA TAVARES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 515/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 320/2024 e 378/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade) e 07 horas aula excedentes (sendo 05 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade), firmado no dia 13/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 515/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade) e 07 horas aula excedentes (sendo 05 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 2. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 515/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: MARCOS SCOLARI; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; KLESLEY HIAGO DA ROCHA TAVARES.

TERMOADITIVONº 979/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LAIS KETINA GOMES DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 212/2024, no cargo 653 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA RURAL, com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas destinadas a hora atividade) e 08 horas aula excedentes (sendo 06 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade), firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 212/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 653 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA RURAL

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas destinadas a hora atividade) e 08 horas aula excedentes (sendo 06 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 2. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 212/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: MARCOS SCOLARI; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LAIS KETINA GOMES DA SILVA.

TERMOADITIVONº 980/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LEANDRO NENEZOKAE

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 255/2024, no cargo 1209 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI CABECEIRA DO SACRE, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade) e 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade) firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 255/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1209 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI CABECEIRA DO SACRE

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade) e 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2225 - Manutenção da Educação Indígena – FUNDEB Fonte: 540.107000.02070 (Fundeb 70%) - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 1002356 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das Despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 1002359 Unidade Orçamentária: 022602 - FUNDEB - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA CONTRATOS 540107000-0200070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 255/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: MARCOS SCOLARI; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LEANDRO NENEZOKAE.

TERMOADITIVONº 981/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LECIVALDO LIMA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 216/2024, no cargo 659 – PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL, com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas destinadas a hora atividade) e 01 hora aula excedente, firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 216/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 659 – PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas destinadas a hora atividade) e 01 hora aula excedente

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 2. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações

para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 216/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: MARCOS SCOLARI; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LECIVALDO LIMA DA SILVA.

TERMOADITIVONº 982/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LEIDE JOSE DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 469/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 177/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas destinadas a hora atividade), firmado no dia 01/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 469/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas destinadas a hora atividade).

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 308 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 313 Unidade Orçamentária: 022782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 469/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: MARCOS SCOLARI; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LEIDE JOSE DA SILVA.

TERMOADITIVONº 983/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LEIDENIRA HEZOIZOKEMAIRO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 703/2024, no cargo 1169 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI ZOZOITERÔ, com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas destinadas a hora atividade), firmado no dia 02/07/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 703/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1169 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI ZOZOITERÔ

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas destinadas a hora atividade).

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2225 - Manutenção da Educação Indígena – FUNDEB Fonte: 540.107000.02070 (Fundeb 70%) - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 1002356 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das Despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 1002359 Unidade Orçamentária: 022602 - FUNDEB - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA CONTRATOS 540107000-0200070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 703/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: MARCOS SCOLARI; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LEIDENIRA HEZOIZOKEMAIRO.

TERMOADITIVONº 984/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LEONICE LIMA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 226/2024, no cargo 1362 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME PROFª EDIVANIA TAVARES, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade) e 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade), firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 226/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1362 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME PROFª EDIVANIA TAVARES

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade) e 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 322 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 328 Unidade Orçamentária: 022605 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC DES ED INF PRE ESC CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 226/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: MARCOS SCOLARI; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LEONICE LIMA DA SILVA.

TERMOADITIVONº 985/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LEONICE MARIA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 763/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora atividade) e 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade), firmado no dia 01/08/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 763/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora atividade) e 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade).

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 308 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 313 Unidade Orçamentária: 022782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 763/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: MARCOS SCOLARI; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LEONICE MARIA DA SILVA.

TERMOADITIVONº 986/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LETICIA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 502/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 271/2024, no cargo 658 – PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora atividade) e 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula e 04 horas aula destinadas a hora atividade), firmado no dia 12/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 502/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 658 – PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora atividade) e 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula e 04 horas aula destinadas a hora atividade).

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 2. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 502/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: MARCOS SCOLARI; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LETICIA DA SILVA.

TERMOADITIVONº 987/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LILIANE LUIZA PINHEIRO DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 228/2024, no cargo 1362 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME PROFª EDIVANIA TAVARES, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora atividade) e 12 horas aula excedentes (sendo 09 horas aula em sala e 03 horas aula e 04 horas aula destinadas a hora atividade), firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 228/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1362 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME PROFª EDIVANIA TAVARES

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora atividade) e 12 horas aula excedentes (sendo 09 horas aula em sala e 03 horas aula e 04 horas aula destinadas a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 2. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 228/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: MARCOS SCOLARI; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LILIANE LUIZA PINHEIRO DA SILVA.

TERMOADITIVONº 988/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LINO ZOKENAZOKAE

Objeto: SULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 252/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 178/2024, no cargo 1209 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI CABECEIRA DO SACRE, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade) e 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade), firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 252/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1209 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI CABECEIRA DO SACRE

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade) e 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2225 - Manutenção da Educação Indígena – FUNDEB Fonte: 540.107000.02070 (Fundeb 70%) - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 1002356 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das Despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 1002359 Unidade Orçamentária: 022602 - FUNDEB - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA CONTRATOS 540107000-0200070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 252/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: MARCOS SCOLARI; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LINO ZOKENAZOKAE.

TERMOADITIVONº 989/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIANA DA SILVA SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 465/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 386/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula destinadas a hora atividade), firmado no dia 01/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 465/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula destinadas a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 308 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 313 Unidade Orçamentária: 022782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 465/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: MARCOS SCOLARI; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LUCIANA DA SILVA SANTOS.

TERMOADITIVONº 990/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIANE ANTUNES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 545/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora atividade) e 09 horas aula excedentes (sendo 07 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade), firmado no dia 26/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 545/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora atividade) e 09 horas aula excedentes (sendo 07 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade).

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 2. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 545/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: MARCOS SCOLARI; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LUCIANE ANTUNES.

TERMOADITIVONº 991/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIANE PEREIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 407/2024, no cargo 1117

– PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA, com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula destinadas a hora atividade) e 07 horas aula excedentes (sendo 05 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade), firmado no dia 20/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 407/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1117 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula destinadas a hora atividade) e 07 horas aula excedentes (sendo 05 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade).

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 2. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 407/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: MARCOS SCOLARI; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LUCIANE PEREIRA.

TERMOADITIVONº 992/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIENE APARECIDA RAMOS DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 230/2024, no cargo 1362 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME PROFª EDIVANIA TAVARES, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora atividade) e 11 horas aula excedentes (sendo 08 horas aula em sala e 03 horas aula destinadas a hora atividade), firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 230/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1362 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME PROFª EDIVANIA TAVARES

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora atividade) e 11 horas aula excedentes (sendo 08 horas aula em sala e 03 horas aula destinadas a hora atividade).

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 2. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 230/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: MARCOS SCOLARI; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LUCIENE APARECIDA RAMOS DA SILVA.

TERMOADITIVONº 993/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIENE DE OLIVEIRA PINHO BULHÕES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 364/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 137/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora atividade) e 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade), firmado no dia 12/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 364/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora atividade) e 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 2741 Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 312 Unidade Orçamentária: 022784 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540.000000.020030.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 364/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: MARCOS SCOLARI; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LUCIENE DE OLIVEIRA PINHO BULHÕES.

TERMOADITIVONº 994/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIMAR DO NASCIMENTO CARDOSO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 187/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 180/2024 e 538/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula destinadas a hora atividade), firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo

nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 187/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula destinadas a hora atividade).

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 2. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 187/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: MARCOS SCOLARI; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LUCIMAR DO NASCIMENTO CARDOSO.

TERMOADITIVONº 995/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 326/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 541/2024, no cargo 653 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA RURAL, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora atividade) e 11 horas aula excedentes (sendo 08 horas aula em sala e 03 horas aula destinadas a hora atividade), firmado no dia 09/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 326/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 653 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA RURAL

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora atividade) e 11 horas aula excedentes (sendo 08 horas aula em sala e 03 horas aula destinadas a hora atividade).

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 2. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 326/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: MARCOS SCOLARI; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA.

TERMOADITIVONº 996/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUIZA FERREIRA MANOEL

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 658/2024, no cargo 932 – PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA E RURAL, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora atividade) e 07 horas aula excedentes (sendo 05 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade), firmado no dia 21/05/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 658/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 932 – PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora atividade) e 07 horas aula excedentes (sendo 05 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 367. Educação Especial 0027. Desenvolvimento do Ensino Especial 2227 - Manutenção da Educação Especial – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 1002036 Fonte: 540.107000020070 - Natureza das Despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 1002038 Unidade Orçamentária: 022730 - FUNDEB - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL CONTRATOS 540107.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 658/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: MARCOS SCOLARI; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LUIZA FERREIRA MANOEL.

TERMOADITIVONº 997/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MADIR ALVES ROCHA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 372/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula destinadas a hora atividade), firmado no dia 14/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 372/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula destinadas a hora atividade.

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimen-

to da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 2741 Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 312 Unidade Orçamentária: 022784 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540.000000.020030.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 372/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: MARCOS SCOLARI; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MADIR ALVES ROCHA

TERMOADITIVONº 998/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCELO LIMA PORTELA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 494/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 181/2024 e 382/2024, no cargo 659 – PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL, com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula destinadas a hora aula atividade) e 02 horas aula excedentes, firmado no dia 07/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 494/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 659 – PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula destinadas a hora aula atividade) e 02 horas aula excedentes.

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 2. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 494/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: MARCOS SCOLARI; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARCELO LIMA PORTELA

TERMOADITIVONº 999/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCIA HELENA GREINER CORREIA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 675/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora aula atividade) e 09 horas aula excedentes (sendo 07 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade), firmado no dia 10/06/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 675/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora aula atividade) e 09 horas aula excedentes (sendo 07 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 2. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 675/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: MARCOS SCOLARI; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARCIA HELENA GREINER CORREIA.

TERMOADITIVONº 1000/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCOS DA CONCEIÇÃO MEURER

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 505/2024, aditivado pelos termos aditivos 182/2024 e 537/2024, no cargo 654 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora aula atividade) e 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade), firmado no dia 12/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 505/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 654 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora aula atividade) e 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade).

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 2. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.

00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 505/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: MARCOS SCOLARI; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARCOS DA CONCEIÇÃO MEURER

TERMOADITIVONº 1001/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARGARETE GIMENES DE SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 318/2024, aditivado pelos termos aditivos 458/2024 e 584/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula destinadas a hora aula atividade), firmado no dia 09/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 318/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembr o de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula destinadas a hora aula atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 2. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 318/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: MARCOS SCOLARI; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARGARETE GIMENES DE SOUZA

TERMOADITIVONº 1002/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARGARETH LOPES RICARDO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 308/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA – VAGA A PCD, com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula destinadas a hora aula atividade) e 01 hora aula excedente, firmado no dia 09/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 308/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA – VAGA A PCD

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula destinadas a hora aula atividade) e 01 hora aula excedente.

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 2. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 308/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: MARCOS SCOLARI; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARGARETH LOPES RICARDO

TERMOADITIVONº 1003/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA APARECIDA DA SILVA MACIEL

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 182/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA – VAGA A PCD, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora aula atividade), firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 182/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA – VAGA A PCD

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora aula atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 2. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 182/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: MARCOS SCOLARI; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARIA APARECIDA DA SILVA MACIEL

TERMOADITIVONº 1004/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA APARECIDA DE LIMA SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 194/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 379/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula destinadas a hora aula atividade) e 05 horas aula excedentes (sendo 04 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade), firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 194/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula destinadas a hora aula atividade) e 05 horas aula excedentes (sendo 04 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 2. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 194/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: MARCOS SCOLARI; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARIA APARECIDA DE LIMA SOUZA

TERMOADITIVONº 1005/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA CLARI LORENZETTI DE BARROS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 672/2024, no cargo 932 – PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA E RURAL, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora atividade) e 07 horas aula excedentes (sendo 05 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade), firmado no dia 03/06/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 672/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 932 – PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora atividade) e 07 horas aula excedentes (sendo 05 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 367. Educação Especial 0027. Desenvolvimento do Ensino Especial 2227 - Manutenção da Educação Especial – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 1002036 Fonte: 540.107000020070 - Natureza das Despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 1002038 Unidade Orçamentária: 022730 - FUNDEB - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL CONTRATOS 540107.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 672/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: MARCOS SCOLARI; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARIA CLARI LORENZETTI DE BARROS.

TERMOADITIVONº 1006/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA DAS MERCES RAMOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 732/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora atividade) e 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade), firmado no dia 09/07/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 732/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora atividade) e 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 2741 Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 312 Unidade Orçamentária: 022784 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540.000000.020030.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 732/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: MARCOS SCOLARI; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARIA DAS MERCES RAMOS

TERMOADITIVONº 1007/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 195/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 183/2024 no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27

horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora aula atividade) e 09 horas aula excedentes (sendo 07 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade), firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 195/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora aula atividade) e 09 horas aula excedentes (sendo 07 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 2. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 195/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: MARCOS SCOLARI; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA

TERMOADITIVONº 1008/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA HELENA SILVA DE MATOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 229/2024, no cargo 1362 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME PROFª EDIVANIA TAVARES, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora aula atividade) e 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade), firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 229/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1362 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME PROFª EDIVANIA TAVARES

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora aula atividade) e 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 308 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 313 Unidade Orçamentária: 022782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 229/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: MARCOS SCOLARI; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARIA HELENA SILVA DE MATOS

TERMOADITIVONº 1009/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA ROZENI SANTANA LOBO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 699/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 542/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora aula atividade) e 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade), firmado no dia 02/07/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 699/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora aula atividade) e 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 308 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 313 Unidade Orçamentária: 022782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 699/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: MARCOS SCOLARI; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARIA ROZENI SANTANA LOBO

TERMOADITIVONº 1010/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA TEREZA GONÇALVES SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 345/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 543/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora aula atividade) e 09 horas aula excedentes (sendo 07 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade), firmado no dia 09/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 345/

2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora aula atividade) e 09 horas aula excedentes (sendo 07 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 2. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 345/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: MARCOS SCOLARI; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARIA TEREZA GONÇALVES SILVA

TERMOADITIVONº 1011/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIANA SILVA LAURENTINO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 338/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora aula atividade), firmado no dia 09/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 338/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora aula atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 2. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 338/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: MARCOS SCOLARI; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARIANA SILVA LAURENTINO

TERMOADITIVONº 1012/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARILENE FERREIRA LACERDA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 197/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora aula atividade) e 09 horas aula excedentes (sendo 07 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade), firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 197/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora aula atividade) e 09 horas aula excedentes (sendo 07 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 2. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 197/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: MARCOS SCOLARI; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARILENE FERREIRA LACERDA DA SILVA

TERMOADITIVONº 1013/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARILUCI ESTEVÃO DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 181/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 273/2024 e 462/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA – VAGA A PCD, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora aula atividade) e 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade), firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 181/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA – VAGA A PCD

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora aula atividade) e 04

horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 308 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 313 Unidade Orçamentária: 022782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 181/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: MARCOS SCOLARI; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARILUCI ESTEVÃO DA SILVA

TERMOADITIVONº 1014/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIZA ALVES SCHMEIER

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 555/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora aula atividade) e 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade), firmado no dia 04/04/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 555/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora aula atividade) e 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 322 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 328 Unidade Orçamentária: 022605 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC DES ED INF PRE ESC CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 555/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: MARCOS SCOLARI; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARIZA ALVES SCHMEIER

TERMOADITIVONº 1015/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARLENE VIEIRA LEITE BATISTA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 206/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora aula atividade) e 09 horas aula excedentes (sendo 07 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade), firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 206/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora aula atividade) e 09 horas aula excedentes (sendo 07 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 2. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 206/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: MARCOS SCOLARI; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARLENE VIEIRA LEITE BATISTA

TERMOADITIVONº 1016/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARLI MONTEIRO ROSA SANTI

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 414/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora aula atividade) e 13 horas aula excedentes (sendo 10 horas aula em sala e 03 horas aula destinadas a hora atividade), firmado no dia 20/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 414/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora aula atividade) e 13 horas aula excedentes (sendo 10 horas aula em sala e 03 horas aula destinadas a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil

0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 322 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 328 Unidade Orçamentária: 022605 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC DES ED INF PRE ESC CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 414/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: MARCOS SCOLARI; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARLI MONTEIRO ROSA SANTI

TERMOADITIVONº 1017/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARTA FURQUIM DE OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 223/2024, no cargo 1211 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME ERNESTO CHE GUEVARA, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora aula atividade) e 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade), firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 223/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1211 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME ERNESTO CHE GUEVARA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora aula atividade) e 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 322 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 328 Unidade Orçamentária: 022605 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC DES ED INF PRE ESC CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 223/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: MARCOS SCOLARI; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARTA FURQUIM DE OLIVEIRA

TERMOADITIVONº 1018/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MAYCON DAVID BATISTA CAETANO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 419/2024, no cargo 656 – PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora aula atividade), firmado no dia 20/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 419/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 656 – PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora aula atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 2. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 419/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: MARCOS SCOLARI; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MAYCON DAVID BATISTA CAETANO

TERMOADITIVONº 1019/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MERCIA GERALDO PEREIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 633/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 321/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora atividade), firmado no dia 10/05/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 633/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 2741 Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 312 Unidade Orçamentária: 022784 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540.000000.020030.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 633/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: MARCOS SCOLARI; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MERCIA GERALDO PEREIRA

TERMOADITIVONº 1020/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MICHELE MAYRA DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 373/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 139/2024, 184/2024 e 531/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora aula atividade) e 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade), firmado no dia 14/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 373/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora aula atividade) e 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 308 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 313 Unidade Orçamentária: 022782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 373/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: MARCOS SCOLARI; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MICHELE MAYRA DOS SANTOS

TERMOADITIVONº 1021/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MILENI STUCHI SIMPLICIO DE SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 499/2024, no cargo 658 – PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora aula atividade) e 14 horas aula excedentes (sendo 11 horas aula em sala e 03 horas aula destinadas a hora atividade), firmado no dia 11/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 499/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 658 – PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora aula atividade) e 14 horas aula excedentes (sendo 11 horas aula em sala e 03 horas aula destinadas a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 2. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 499/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: MARCOS SCOLARI; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MILENI STUCHI SIMPLICIO DE SOUZA

TERMOADITIVONº 1022/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MIRIAM VITORINO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 380/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 140/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora aula atividade) e 01 hora aula excedente, firmado no dia 16/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 380/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora aula atividade) e 01 hora aula excedente.

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 2. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 380/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: MARCOS SCOLARI; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MIRIAM VITORINO.

TERMOADITIVONº 1023/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MONICA GERALDA DA SILVA XAVIER

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 190/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 150/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora aula atividade) e 09 horas aula excedentes (sendo 07 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade), firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 190/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora aula atividade) e 09 horas aula excedentes (sendo 07 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 2. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 190/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: MARCOS SCOLARI; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MONICA GERALDA DA SILVA XAVIER

TERMOADITIVONº 1024/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NATALI MARIELA MANSANO ORNEL

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 186/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora aula atividade) e 05 horas aula excedentes (sendo 04 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade), firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 186/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora aula atividade) e 05 horas aula excedentes (sendo 04 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 2. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 186/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: MARCOS SCOLARI; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; NATALI MARIELA MANSANO ORNEL

TERMOADITIVONº 1025/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NATALIA FLOR DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 606/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora aula atividade) e 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade), firmado no dia 02/05/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 606/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora aula atividade) e 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 2741 Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 312 Unidade Orçamentária: 022784 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540.000000.020030.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 606/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: MARCOS SCOLARI; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; NATALIA FLOR DA SILVA

TERMOADITIVONº 1026/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NATHANI NICOLY SANTOS OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 405/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 141/2024, no cargo 658 – PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL, com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas

aula destinadas a hora aula atividade) e 02 horas aula excedentes, firmado no dia 20/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 405/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 658 – PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula destinadas a hora aula atividade) e 02 horas aula excedentes.

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 2. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 405/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: MARCOS SCOLARI; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; NATHANI NICOLY SANTOS OLIVEIRA

TERMOADITIVONº 1027/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NEIRIL MARIA DA SILVA SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 612/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 322/2024 e 457/2024, no cargo 1210 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON, com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula destinadas a hora aula atividade) e 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade), firmado no dia 02/05/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 612/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1210 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula destinadas a hora aula atividade) e 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 2. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 612/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: MARCOS SCOLARI; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; NEIRIL MARIA DA SILVA SOUZA

TERMOADITIVONº 1028/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NEUDSON ONAZOKAE

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 241/2024, no cargo 1169 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI ZOZOITERÔ, com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula destinadas a hora aula atividade), firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 241/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1169 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI ZOZOITERÔ

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula destinadas a hora aula atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2225 - Manutenção da Educação Indígena – FUNDEB Fonte: 540.107000.02070 (Fundeb 70%) - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 1002356 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das Despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 1002359 Unidade Orçamentária: 022602 - FUNDEB - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA CONTRATOS 540107000-0200070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 241/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: MARCOS SCOLARI; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; NEUDSON ONAZOKAE

TERMOADITIVONº 1029/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NEUDVANIA ONAEZOKENAZOKAEROSE

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 239/2024, no cargo 1169 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI ZOZOITERÔ, com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula destinadas a hora aula atividade), firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 239/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1169 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI ZOZOITERÔ

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula destinadas a hora aula atividade).

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2225 - Manutenção da Educação Indígena – FUNDEB Fonte: 540.107000.02070 (Fundeb 70%) - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 1002356 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das Despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 1002359 Unidade Orçamentária: 022602 - FUNDEB - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA CONTRATOS 540107000-0200070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 239/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: MARCOS SCOLARI; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; NEUDVANIA ONAEZOKENAZOKAEROSE

TERMOADITIVONº 1030/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NEUSA PILATTI

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 353/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula destinadas a hora aula atividade) e 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade), firmado no dia 12/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 353/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula destinadas a hora aula atividade) e 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 322 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 328 Unidade Orçamentária: 022605 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC DES ED INF PRE ESC CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 353/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: MARCOS SCOLARI; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; NEUSA PILATTI

TERMOADITIVONº 1031/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NEUZINHA ZAKENAZOKERO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 247/2024, no cargo 1170 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI CABECEIRA DO OSSO, com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula destinadas a hora aula atividade), firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 247/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1170 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI CABECEIRA DO OSSO

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula destinadas a hora aula atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2225 - Manutenção da Educação Indígena – FUNDEB Fonte: 540.107000.02070 (Fundeb 70%) - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 1002356 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das Despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 1002359 Unidade Orçamentária: 022602 - FUNDEB - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA CONTRATOS 540107000-0200070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 247/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: MARCOS SCOLARI; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; NEUZINHA ZAKENAZOKERO

TERMOADITIVONº 1032/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NOEMIA KASSIA ARANTES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 451/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 142/2024, no cargo 658 – PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora aula atividade) e 12 horas aula excedentes (sendo 09 horas aula em sala e 03 horas aula destinadas a hora atividade), firmado no dia 26/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 451/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 658 – PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora aula atividade) e 12 horas aula excedentes (sendo 09 horas aula em sala e 03 horas aula destinadas a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 2. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento

da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 451/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: MARCOS SCOLARI; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; NOEMIA KASSIA ARANTES

TERMOADITIVONº 1033/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: OTATIANI CRISTINA TEODORO CORREA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 766/2024, no cargo 658 – PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora aula atividade) e 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade), firmado no dia 01/08/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 766/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 658 – PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora aula atividade) e 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 2. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 766/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: MARCOS SCOLARI; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; OTATIANI CRISTINA TEODORO CORREA

TERMOADITIVONº 1034/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: OZENIDE DA SILVA MOREIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 487/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 274/2024, no cargo 1117 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora aula atividade) e 05 horas aula excedentes (sendo 04 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade), firmado no dia 06/03/2024 , referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 487/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1117 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora aula atividade) e 05 horas aula excedentes (sendo 04 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 2. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 487/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: MARCOS SCOLARI; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; OZENIDE DA SILVA MOREIRA

TERMOADITIVONº 1035/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PATRICIA ALVES FELICIANO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 449/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula destinadas a hora aula atividade) e 05 horas aula excedentes (sendo 04 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade), firmado no dia 26/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 449/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula destinadas a hora aula atividade) e 05 horas aula excedentes (sendo 04 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 2. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUN-

DEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 449/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: MARCOS SCOLARI; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; PATRICIA ALVES FELICIANO

TERMOADITIVONº 1036/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PATRICIA CHAVES OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 189/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora aula atividade) e 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade), firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 189/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora aula atividade) e 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 322 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 328 Unidade Orçamentária: 022605 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC DES ED INF PRE ESC CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 189/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: MARCOS SCOLARI; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; PATRICIA CHAVES OLIVEIRA

TERMOADITIVONº 1037/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PATRICIA JAQUELINE SILVA FERNANDES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 501/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula destinadas a hora aula atividade), firmado no dia 12/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 501/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula destinadas a hora aula atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 2741 Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 312 Unidade Orçamentária: 022784 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540.000000.020030.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 501/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: MARCOS SCOLARI; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; PATRICIA JAQUELINE SILVA FERNANDES

TERMOADITIVONº 1038/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PAULA VANESSA PEDROGA RAMOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 441/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 143/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula destinadas a hora aula atividade), firmado no dia 21/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 441/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula destinadas a hora aula atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 308 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 313 Unidade Orçamentária: 022782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 441/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: MARCOS SCOLARI; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; PAULA VANESSA PEDROGA RAMOS

TERMOADITIVONº 1039/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PEDRO KEZOWE

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 249/2024, no cargo 1170 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI CABECEIRA DO OSSO, com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula destinadas a hora aula atividade), firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 249/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1170 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI CABECEIRA DO OSSO

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula destinadas a hora aula atividade).

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2225 - Manutenção da Educação Indígena – FUNDEB Fonte: 540.107000.02070 (Fundeb 70%) - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 1002356 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das Despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 1002359 Unidade Orçamentária: 022602 - FUNDEB - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA CONTRATOS 540107000-0200070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 249/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: MARCOS SCOLARI; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; PEDRO KEZOWE

TERMOADITIVONº 1040/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: QUEZIA SOARES RAIMUNDO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 389/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 144/2024, no cargo 658 – PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora aula atividade) e 11 horas aula excedentes (sendo 08 horas aula em sala e 03 horas aula destinadas a hora atividade), firmado no dia 19/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 389/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 658 – PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora aula atividade) e 11 horas aula excedentes (sendo 08 horas aula em sala e 03 horas aula destinadas a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 2. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 389/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: MARCOS SCOLARI; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; QUEZIA SOARES RAIMUNDO

TERMOADITIVONº 1041/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RAQUEL SANTUZA SOSTENA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 570/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 275/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora aula atividade) e 09 horas aula excedentes (sendo 07 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade), firmado no dia 11/04/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 570/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora aula atividade) e 09 horas aula excedentes (sendo 07 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 2. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 570/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: MARCOS SCOLARI; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; RAQUEL SANTUZA SOSTENA

TERMOADITIVONº 1042/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RAYANNE ELIZABETH SILVEIRA MUNIZ

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 764/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 540/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora aula atividade) e 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade), firmado no dia 01/08/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 764/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora aula atividade) e 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 308 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 313 Unidade Orçamentária: 022782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 764/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: MARCOS SCOLARI; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; RAYANNE ELIZABETH SILVEIRA MUNIZ

TERMOADITIVONº 1043/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: REGINA MUNHOZ GARCIA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 202/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora aula atividade) e 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade), firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 202/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora aula atividade) e 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 2. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 202/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: MARCOS SCOLARI; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; REGINA MUNHOZ GARCIA

TERMOADITIVONº 1044/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: REGINALDO NAIZAKE

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 257/2024, no cargo 1209 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI CABECEIRA DO SACRE, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora aula atividade) e 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade), firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 257/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1209 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI CABECEIRA DO SACRE

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora aula atividade) e 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2225 - Manutenção da Educação Indígena – FUNDEB Fonte: 540.107000.02070 (Fundeb 70%) - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 1002356 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das Despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 1002359 Unidade Orçamentária: 022602 - FUNDEB - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA CONTRATOS 540107000-0200070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 257/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: MARCOS SCOLARI; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; REGINALDO NAIZAKE

TERMOADITIVONº 1045/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RENATA QUIRINO VICENZI

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 207/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula desti-

nadas a hora aula atividade), firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 207/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula destinadas a hora aula atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 322 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 328 Unidade Orçamentária: 022605 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC DES ED INF PRE ESC CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 207/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: MARCOS SCOLARI; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; RENATA QUIRINO VICENZI

TERMOADITIVONº 1046/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RODRIGO AGUIAR ZANESCO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 495/2024, no cargo 654 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora aula atividade) e 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade), firmado no dia 07/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 495/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 654 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora aula atividade) e 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 2. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 495/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: MARCOS SCOLARI; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; RODRIGO AGUIAR ZANESCO

TERMOADITIVONº 1047/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RODRIGO CHAVES SOARES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 371/2024, no cargo 654 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora aula atividade) e 07 horas aula excedentes (sendo 05 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade), firmado no dia 14/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 371/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 654 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora aula atividade) e 07 horas aula excedentes (sendo 05 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 2. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 371/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: MARCOS SCOLARI; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; RODRIGO CHAVES SOARES

TERMOADITIVONº 1048/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSANA FRANCO SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 810/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula destinadas a hora aula atividade), firmado no dia 09/09/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 810/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula destinadas a hora aula atividade).

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 322 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 328 Unidade Orçamentária: 022605 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC DES ED INF PRE ESC CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 810/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: MARCOS SCOLARI; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ROSANA FRANCO SILVA

TERMOADITIVONº 1049/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 227/2024, no cargo 1362 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME PROFª EDIVANIA TAVARES, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora aula atividade) e 08 horas aula excedentes (sendo 06 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade), firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 227/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1362 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME PROFª EDIVANIA TAVARES

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora aula atividade) e 08 horas aula excedentes (sendo 06 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 2. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 227/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: MARCOS SCOLARI; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA

TERMOADITIVONº 1050/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSELY FERNANDES CARVALHO DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 697/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula destinadas a hora aula atividade), firmado no dia 02/07/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 697/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula destinadas a hora aula atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 308 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 313 Unidade Orçamentária: 022782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 697/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: MARCOS SCOLARI; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ROSELY FERNANDES CARVALHO DA SILVA

TERMOADITIVONº 1051/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSEMEIRE DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 219/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 277/2024, no cargo 1116 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME ULISSES GUIMARÃES, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora aula atividade) e 09 horas aula excedentes (sendo 07 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade), firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 219/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1116 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME ULISSES GUIMARÃES

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora aula atividade) e 09 horas aula excedentes (sendo 07 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 2. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas:

3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 219/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: MARCOS SCOLARI; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ROSEMEIRE DA SILVA

TERMOADITIVONº 1052/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSICLEIA GONÇALVES DE SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 476/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 185/2024, 278/2024 e 536/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora aula atividade) e 09 horas aula excedentes (sendo 07 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade), firmado no dia 01/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 476/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora aula atividade) e 09 horas aula excedentes (sendo 07 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 2. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 476/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: MARCOS SCOLARI; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ROSICLEIA GONÇALVES DE SOUZA

TERMOADITIVONº 1053/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSINEI CARMEM DE OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 328/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 145/2024, no cargo 1211 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME ERNESTO CHE GUEVARA, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora aula atividade) e 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade), firmado no dia 09/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 328/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1211 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME ERNESTO CHE GUEVARA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora aula atividade) e 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 2. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 328/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: MARCOS SCOLARI; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ROSINEI CARMEM DE OLIVEIRA

TERMOADITIVONº 1054/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSINEIDE NEZOKENAZOKERO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 258/2024, no cargo 1209 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI CABECEIRA DO SACRE, com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula destinadas a hora aula atividade), firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 258/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1209 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI CABECEIRA DO SACRE

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula destinadas a hora aula atividade),

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2225 - Manutenção da Educação Indígena – FUNDEB Fonte: 540.107000.02070 (Fundeb 70%) - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 1002356 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das Despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha:

1002359 Unidade Orçamentária: 022602 - FUNDEB - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA CONTRATOS 540107000-0200070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 258/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: MARCOS SCOLARI; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ROSINEIDE NEZOKENAZOKERO

TERMOADITIVONº 1055/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROZILENE ALVES DE SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 213/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 323/2024, no cargo 653 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA RURAL, com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula destinadas a hora aula atividade) e 07 horas aula excedentes (sendo 05 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade), firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 213/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 653 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA RURAL

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula destinadas a hora aula atividade) e 07 horas aula excedentes (sendo 05 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 2. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 213/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: MARCOS SCOLARI; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ROZILENE ALVES DE SOUZA

TERMOADITIVONº 1056/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RUTE ROBERTA DOS SANTOS DUTRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 332/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 279/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora aula atividade), firmado no dia 09/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 332/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora aula atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 2741 Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 312 Unidade Orçamentária: 022784 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540.000000.020030.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 332/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: MARCOS SCOLARI; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; RUTE ROBERTA DOS SANTOS DUTRA

TERMOADITIVONº 1057/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SABINO MANOEL DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 519/2024, no cargo 659 – PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL, com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula destinadas a hora aula atividade), firmado no dia 14/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 519/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 659 – PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula destinadas a hora aula atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 2. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 519/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: MARCOS SCOLARI; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SABINO MANOEL DA SILVA

TERMOADITIVONº 1058/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SANDRA CONSTANCIA DE OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 659/2024, no cargo 659 – PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL, com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula destinadas a hora aula atividade), firmado no dia 21/05/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 659/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 659 – PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula destinadas a hora aula atividade).

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 2. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 659/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: MARCOS SCOLARI; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SANDRA CONSTANCIA DE OLIVEIRA

TERMOADITIVONº 1059/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SANDRA GOMES DE SOUZA BENINCA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 312/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora aula atividade), firmado no dia 09/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 312/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora aula atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 2. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 312/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: MARCOS SCOLARI; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SANDRA GOMES DE SOUZA BENINCA

TERMOADITIVONº 1060/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SANDRA SARA DE OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 406/2024, no cargo 658 – PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora aula atividade) e 12 horas aula excedentes (sendo 09 horas aula em sala e 03 horas aula destinadas a hora atividade), firmado no dia 20/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 406/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 658 – PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora aula atividade) e 12 horas aula excedentes (sendo 09 horas aula em sala e 03 horas aula destinadas a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 2. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 406/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: MARCOS SCOLARI; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SANDRA SARA DE OLIVEIRA

TERMOADITIVONº 1061/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SANDRINHA VIEIRA FERREIRA ZUQUETO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 433/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula destinadas a hora aula atividade) e 05 horas aula excedentes (sendo 04 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade), firmado no dia 21/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 433/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula destinadas a hora aula atividade) e 05 horas aula excedentes (sendo 04 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 2. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13. 00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 433/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: MARCOS SCOLARI; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SANDRINHA VIEIRA FERREIRA ZUQUETO

TERMOADITIVONº 1062/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SELMAR LUCIA DE LIMA MOURA CLEMENTE

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 413/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula destinadas a hora aula atividade) e 05 horas aula excedentes (sendo 04 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade), firmado no dia 20/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 413/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula destinadas a hora aula atividade) e 05 horas aula excedentes (sendo 04 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 2. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13. 00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 413/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: MARCOS SCOLARI; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SELMAR LUCIA DE LIMA MOURA CLEMENTE

TERMOADITIVONº 1063/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SIDIVALDO OEDER DE OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 215/2024, no cargo 658 – PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL, com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula destinadas a hora aula atividade) e 07 horas aula excedentes (sendo 05 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade), firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 215/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 658 – PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURA

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula destinadas a hora aula atividade) e 07 horas aula excedentes (sendo 05 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 2. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13. 00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 215/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cl**áusula prevista no referido Contrato.**

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: MARCOS SCOLARI; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SIDIVALDO OEDER DE OLIVEIRA

TERMOADITIVONº 1064/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SILVANA REIS VIEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 196/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 151/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora aula atividade) e 09 horas aula excedentes (sendo 07 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade), firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 196/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora aula atividade) e 09 horas aula excedentes (sendo 07 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 2. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 196/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: MARCOS SCOLARI; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SILVANA REIS VIEIRA

TERMOADITIVONº 1065/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SILVANIA APARECIDA MANARIN FERREIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 340/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora aula atividade), firmado no dia 09/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 340/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora aula atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 2. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 340/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: MARCOS SCOLARI; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SILVANIA APARECIDA MANARIN FERREIRA

TERMOADITIVONº 1066/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SILVIO NAZOKENAZOKAI

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 251/2024, no cargo 1170 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI CABECEIRA DO OSSO, com carga horária de 20 horas aula semanais (Sendo 13 horas aula em sala e 07 horas aula destinadas a hora aula atividade), firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 251/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1170 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI CABECEIRA DO OSSO

Carga Horária: com carga horária de 20 horas aula semanais (Sendo 13 horas aula em sala e 07 horas aula destinadas a hora aula atividade).

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2225 - Manutenção da Educação Indígena – FUNDEB Fonte: 540.107000.02070 (Fundeb 70%) - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 1002356 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das Despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 1002359 Unidade Orçamentária: 022602 - FUNDEB - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA CONTRATOS 540107000-0200070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 251/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: MARCOS SCOLARI; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SILVIO NAZOKENAZOKAI

TERMOADITIVONº 1067/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SOLANGE LUIZA DE OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 432/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 280/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora aula atividade) e 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade), firmado no dia 21/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 432/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora aula atividade) e 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 308 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha:

313 Unidade Orçamentária: 022782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 432/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: MARCOS SCOLARI; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SOLANGE LUIZA DE OLIVEIRA

TERMOADITIVONº 1068/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SONIA APARECIDA RODRIGUES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 333/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora aula atividade) e 02 horas aula excedentes, firmado no dia 09/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 333/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora aula atividade) e 02 horas aula excedentes

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 2741 Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 312 Unidade Orçamentária: 022784 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540.000000.020030.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 333/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: MARCOS SCOLARI; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SONIA APARECIDA RODRIGUES

TERMOADITIVONº 1069/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: STEFANY DA SILVA VIEIRA CAETANO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 191/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora aula atividade) e 09 horas aula excedentes (sendo 07 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade), firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 191/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora aula atividade) e 09 horas aula excedentes (sendo 07 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 2. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 191/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: MARCOS SCOLARI; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; STEFANY DA SILVA VIEIRA CAETANO

TERMOADITIVONº 1070/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SUELI ANEZOKAERO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 253/2024, no cargo 1209 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI CABECEIRA DO SACRE, com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula destinadas a hora atividade), firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 253/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1209 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI CABECEIRA DO SACRE

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula destinadas a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2225 - Manutenção da Educação Indígena – FUNDEB Fonte: 540.107000.02070 (Fundeb 70%) - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 1002356 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das Despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 1002359 Unidade Orçamentária: 022602 - FUNDEB - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA CONTRATOS 540107000-0200070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 253/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: MARCOS SCOLARI; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SUELI ANEZOKAERO

TERMOADITIVONº 1071/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SUELLEN BRESOLIN BENA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 800/2024, no cargo 1115 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME PROFª JUCILEIDE PRAXEDES, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora aula atividade) e 11 horas aula excedentes (sendo 08 horas aula em sala e 03 horas aula destinadas a hora atividade), firmado no dia 02/09/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 800/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1115 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME PROFª JUCILEIDE PRAXEDES

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora aula atividade) e 11 horas aula excedentes (sendo 08 horas aula em sala e 03 horas aula destinadas a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 322 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 328 Unidade Orçamentária: 022605 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC DES ED INF PRE ESC CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 800/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: MARCOS SCOLARI; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SUELLEN BRESOLIN BENA

TERMOADITIVONº 1072/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SULAMITA LAURIANO DA SILVA MENEGUESSO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 185/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula destinadas a hora aula atividade), firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 185/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula destinadas a hora aula atividade).

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 322 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 328 Unidade Orçamentária: 022605 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC DES ED INF PRE ESC CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 185/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: MARCOS SCOLARI; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SULAMITA LAURIANO DA SILVA MENEGUESSO

TERMOADITIVONº 1073/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TAIARA FERREIRA SANTIAGO SILVA DE OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 205/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora aula atividade) e 05 horas aula excedentes (sendo 04 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade), firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 205/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora aula atividade) e 05 horas aula excedentes (sendo 04 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 2. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 205/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: MARCOS SCOLARI Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; TAIARA FERREIRA SANTIAGO SILVA DE OLIVEIRA

TERMOADITIVONº 1074/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TAIS FRANCISCO CORREIA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 467/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 380/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora aula atividade) e

17 horas aula excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade), firmado no dia 01/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 467/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora aula atividade) e 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 322 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 328 Unidade Orçamentária: 022605 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC DES ED INF PRE ESC CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 467/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: MARCOS SCOLARI; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; TAIS FRANCISCO CORREIA

TERMOADITIVONº 1075/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TALITA FERNANDES DE AZEVEDO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 209/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula destinadas a hora aula atividade) e 05 horas aula excedentes (sendo 04 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade), firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 209/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula destinadas a hora aula atividade) e 05 horas aula excedentes (sendo 04 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade).

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 2. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 209/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: MARCOS SCOLARI; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; TALITA FERNANDES DE AZEVEDO

TERMOADITIVONº 1076/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TALYTHA BEZERRA PAIVA GONÇALVES FURTADO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 709/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora aula atividade) e 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade), firmado no dia 03/07/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 709/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária:com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora aula atividade) e 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 322 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 328 Unidade Orçamentária: 022605 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC DES ED INF PRE ESC CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 709/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: MARCOS SCOLARI; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; TALYTHA BEZERRA PAIVA GONÇALVES FURTADO

TERMOADITIVONº 1077/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TEREZA CRISTINA KEZONAZOKERO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 240/2024, no cargo 1169 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI ZOZOITERÔ, com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula destinadas a hora atividade), firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 240/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1169 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI ZOZOITERÔ

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula destinadas a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2225 - Manutenção da Educação Indígena – FUNDEB Fonte: 540.107000.02070 (Fundeb 70%) - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 1002356 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das Despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 1002359 Unidade Orçamentária: 022602 - FUNDEB - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA CONTRATOS 540107000-0200070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 240/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: MARCOS SCOLARI; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; TEREZA CRISTINA KEZONAZOKERO

TERMOADITIVONº 1078/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TEREZINHA DE JESUS PEREIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 610/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora aula atividade) e 01 hora aula excedente, firmado no dia 02/05/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 610/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora aula atividade) e 01 hora aula excedente

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 2. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 610/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: MARCOS SCOLARI; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; TEREZINHA DE JESUS PEREIRA

TERMOADITIVONº 1079/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: THIAGO FAGUNDES DE SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 259/2024, no cargo 1370 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI KONAHETE, com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula destinadas a hora atividade), firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 259/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1370 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI KONAHETE

Carga Horária:com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula destinadas a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2225 - Manutenção da Educação Indígena – FUNDEB Fonte: 540.107000.02070 (Fundeb 70%) - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 1002356 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das Despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 1002359 Unidade Orçamentária: 022602 - FUNDEB - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA CONTRATOS 540107000-0200070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 259/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: MARCOS SCOLARI; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; THIAGO FAGUNDES DE SOUZA

TERMOADITIVONº 1080/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: THOMAS PEETHER CESTARI DE ARRUDA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 418/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 146/2024 e 544/2024, no cargo 654 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora aula atividade) e 12 horas aula excedentes (sendo 09 horas aula em sala e 03 horas aula destinadas a hora atividade), firmado no dia 20/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 418/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 654 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora aula atividade) e 12 horas aula excedentes (sendo 09 horas aula em sala e 03 horas aula destinadas a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 2. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUN-

DEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 418/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: MARCOS SCOLARI; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; THOMAS PEETHER CESTARI DE ARRUDA

TERMOADITIVONº 1081/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VALDIRENE DA CRUZ DORES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 351/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula destinadas a hora aula atividade), firmado no dia 12/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 351/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula destinadas a hora aula atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 322 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 328 Unidade Orçamentária: 022605 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC DES ED INF PRE ESC CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 351/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: MARCOS SCOLARI; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; VALDIRENE DA CRUZ DORES

TERMOADITIVONº 1082/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VANDER ANTONIO DOS REIS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 220/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 147/2024, no cargo 1211 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME ERNESTO CHE GUEVARA, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora aula atividade) e 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade), firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 220/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1211 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME ERNESTO CHE GUEVARA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora aula atividade) e 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 2. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 220/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: MARCOS SCOLARI; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; VANDER ANTONIO DOS REIS

TERMOADITIVONº 1083/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VANESSA PERASSOLO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 214/2024, no cargo 656 – PROFESSOR HISTORIA – ZONA URBANA E RURAL, com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula destinadas a hora aula atividade) e 02 horas aula excedentes, firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 214/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 656 – PROFESSOR HISTORIA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula destinadas a hora aula atividade) e 02 horas aula excedentes

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 2. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 214/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: MARCOS SCOLARI; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; VANESSA PERASSOLO

TERMOADITIVONº 1084/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VANILDA COSTA MOREIRA BARBOSA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 417/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora aula atividade), firmado no dia 20/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 417/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora aula atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 322 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 328 Unidade Orçamentária: 022605 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC DES ED INF PRE ESC CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 417/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: MARCOS SCOLARI; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; VANILDA COSTA MOREIRA BARBOSA

TERMOADITIVONº 1085/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VANILZA CONCEIÇÃO DE FREITAS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 434/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora aula atividade), firmado no dia 21/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 434/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora aula atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 322 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 328 Unidade Orçamentária: 022605 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC DES ED INF PRE ESC CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 434/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: MARCOS SCOLARI; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; VANILZA CONCEIÇÃO DE FREITAS

TERMOADITIVONº 1086/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VARLINDA DE CAMPOS LEITE

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 735/2024, no cargo 651 – PROFESSOR CIÊNCIAS NATURAIS – ZONA URBANA E RURAL, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora aula atividade) e 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade), firmado no dia 09/07/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 735/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 651 – PROFESSOR CIÊNCIAS NATURAIS – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora aula atividade) e 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 2. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 735/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: MARCOS SCOLARI; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; VARLINDA DE CAMPOS LEITE

TERMOADITIVONº 1087/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WALDEMAR ZOZOEKEMAI

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 390/2024, no cargo 1170 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI CABECEIRA DO OSSO, com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula destinadas a hora atividade), firmado no dia 19/02/2024,

referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 390/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1170 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI CABECEIRA DO OSSO

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula destinadas a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2225 - Manutenção da Educação Indígena – FUNDEB Fonte: 540.107000.02070 (Fundeb 70%) - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 1002356 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das Despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 1002359 Unidade Orçamentária: 022602 - FUNDEB - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA CONTRATOS 540107000-0200070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 390/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: MARCOS SCOLARI; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; WALDEMAR ZOZOEKEMAI

TERMOADITIVONº 1088/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WELIDA ZOZOKERO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 261/2024, no cargo 1370 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI KONAHETE, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora atividade) e 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade), firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 261/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1370 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI KONAHETE

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora atividade) e 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2225 - Manutenção da Educação Indígena – FUNDEB Fonte: 540.107000.02070 (Fundeb 70%) - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 1002356 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das Despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 1002359 Unidade Orçamentária: 022602 - FUNDEB - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA CONTRATOS 540107000-0200070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 261/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: MARCOS SCOLARI; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; WELIDA ZOZOKERO

TERMOADITIVONº 1089/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WELLINGTON KEZOWE

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 245/2024, no cargo 1170 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI CABECEIRA DO OSSO, com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula destinadas a hora atividade), firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 245/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1170 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI CABECEIRA DO OSSO

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula destinadas a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2225 - Manutenção da Educação Indígena – FUNDEB Fonte: 540.107000.02070 (Fundeb 70%) - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 1002356 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das Despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 1002359 Unidade Orçamentária: 022602 - FUNDEB - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA CONTRATOS 540107000-0200070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 245/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: MARCOS SCOLARI; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; WELLINGTON KEZOWE

TERMOADITIVONº 1090/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WISLAINE ANEZOKEMAEROCE

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 821/2024, no cargo 1168 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI FORMOSO, com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula destinadas a hora atividade), firmado no dia 12/09/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 821/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1168 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI FORMOSO

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula destinadas a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2225 - Manutenção da Educação Indígena – FUNDEB Fonte: 540.107000.02070 (Fundeb 70%) - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 1002356 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das Despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 1002359 Unidade Orçamentária: 022602 - FUNDEB - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA CONTRATOS 540107000-0200070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 821/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: MARCOS SCOLARI; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; WISLAINE ANEZOKEMAEROCE

TERMOADITIVONº 1091/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WISLAINE CRISTINA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 409/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora aula atividade) e 09 horas aula excedentes (sendo 07 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade), firmado no dia 20/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 409/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora aula atividade) e 09 horas aula excedentes (sendo 07 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 2. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 409/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: MARCOS SCOLARI; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; WISLAINE CRISTINA DA SILVA

TERMOADITIVONº 1092/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ZENILDA MOREIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 460/2024, no cargo 1115 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME PROFª JUCILEIDE PRAXEDES, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora aula atividade) e 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade), firmado no dia 01/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 460/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1115 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME PROFª JUCILEIDE PRAXEDES

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora aula atividade) e 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 2. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 460/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: MARCOS SCOLARI; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ZENILDA MOREIRA.

TERMOADITIVONº 1093/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GRACIELY DOS SANTOS PESSOA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 678/2024, no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM – LEI Nº 6.387/2024, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 13/06/2024. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 10/12/2024 a 08/06/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 678/2024, conforme Despacho 2 do Memorando nº 40.029/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – LEI Nº 6.387/2024

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 3049 – 3.1.90.04.00 1.2.500.000000-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 3050 – 3.1.90.13.00 1.2.500.000000-030.000 - Obrigações Patronais - UnidadeOrçamentária: 033038 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 1.2.500.0000000.000.000, conforme Despacho 2 do Memorando nº 40.029/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 10/12/2024 a 08/06/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 678/2024, conforme Despacho 2 do Memorando nº 40.029/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: MARCOS SCOLARI; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; GRACIELY DOS SANTOS PESSOA.

TERMOADITIVONº 1094/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ISABEL CRISTINA CASTRO NASCIMENTO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 332/2023, aditivado pelo termo aditivo nº 111/2024, no cargo 712 – COZINHEIRA – SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 08/12/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 07/12/2024 a 06/12/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 332/2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 40.029/2024 da Secretaria Municipal de Saúde. .

Cargo: 712 – COZINHEIRA – SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal pela jornada de trabalho de 40 horas semanais o valor de R$ 1.239,84 (Um mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário minimo vigente e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 40.029/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2307 – Manutenção do SAMU – Ficha: 438 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033196 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.030.000, Local de Trabalho: SAMU, conforme Despacho 2 do Memorando nº 40.029/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 07/12/2024 a 06/12/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 332/2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 40.029/2024 da Secretaria Municipal de Saúde. .

Secretaria: SAÚDE

Signatários: MARCOS SCOLARI; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ISABEL CRISTINA CASTRO NASCIMENTO.

TERMOADITIVONº 1095/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: YASMIM LUA ALVES DE SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 325/2023, no cargo 701 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 05/12/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 05/12/2024 a 04/12/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 325/2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 40.029/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 701 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais, conforme Despacho 2 do Memorando nº 40.029/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2309 – Manutenção do Hospital Municipal – Ficha: 462 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 466 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033303 – Manutenção do Hospital Municipal – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.00-030.000, Local de Trabalho: Hospital Municipal, conforme Despacho 2 do Memorando nº 40.029/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 05/12/2024 a 04/12/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 325/2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 40.029/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: MARCOS SCOLARI; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; YASMIM LUA ALVES DE SOUZA.

TERMOADITIVONº 1096/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VANESSA BARROS DE OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 327/2023, no cargo 385 – AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA - PSF, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 05/12/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 05/12/2024 a 04/12/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 327/2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 40.029/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 385 – AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA - PSF

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.513,42 (Um mil quinhentos e treze reais e quarenta e dois centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 conforme Despacho 2 do Memorando nº 40.029/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 301. Atenção Básica 0013. Atenção Primária em Saúde 2304 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Ficha: 1002060 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002061 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033291 – Manutenção das USFs – Contratado – Fonte: 3.1.500.100200 030 000, Local de Trabalho: USF Progresso, conforme Despacho 2 do Memorando nº 40.029/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 05/12/2024 a 04/12/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 327/2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 40.029/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: MARCOS SCOLARI; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; VANESSA BARROS DE OLIVEIRA.

TERMOADITIVONº 1097/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOSLAINE APARECIDA WAINER

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 328/2023, aditivado pelos termos aditivos nº 199/2024 e 429/2024, no cargo O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 328/2023, aditivado pelos termos aditivos nº 199/2024 e 429/2024, no cargo 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 06/12/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 06/12/2024 a 05/12/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 328/2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 40.029/2024 da Secretaria Municipal de Saúde., na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 06/12/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 06/12/2024 a 05/12/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 328/2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 40.029/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.460,73 (Um mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e três centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.757,84 (Um mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Adicional Noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Despacho 2 do Memorando nº 40.029/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 - Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 3049 – 3.1.90.04.00 1.2.500.000000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 3050 3.1.90.13.00 1.2.500.000000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033038 – Manutenção da UPA, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 2 do Memorando nº 40.029/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 06/12/2024 a 05/12/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 328/2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 40.029/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: MARCOS SCOLARI; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; JOSLAINE APARECIDA WAINER.

TERMOADITIVONº 1098/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIANA DE BRITO MENDES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 329/2023, aditivado pelos termos aditivos nº 203/2024 e 430/2024, no cargo 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 06/12/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 06/12/2024 a 05/12/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 329/2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 40.029/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.460,73 (Um mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e três centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.757,84 (Um mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Adicional Noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Despacho 2 do Memorando nº 40.029/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 - Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 3049 – 3.1.90.04.00 1.2.500.000000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 3050 3.1.90.13.00 1.2.500.000000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033038 – Manutenção da UPA – contratado – Fonte: 1.2.500.0000000.000.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 2 do Memorando nº 40.029/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 06/12/2024 a 05/12/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 329/2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 40.029/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: MARCOS SCOLARI; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; MARIANA DE BRITO MENDES.

TERMOADITIVONº 1099/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: THIAGO LIMA MARINHO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 679/2024, no cargo de MÉDICO PLANTONISTA, LEI Nº 6.387/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 14/06/2024. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 11/12/2024 a 09/06/2025 e Alterar a Unidade Orçamentária, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 679/2024, conforme Despacho 2 do Memorando nº 40.029/2024 e **Memorando nº 41.695/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Cargo: com plantão de 12 horas semanais

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.460,72 (Um mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e dois centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.757,83 (Um mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Adicional Noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Despacho 2 do Memorando nº 40.029/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: **01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA –**

Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 3405 – 3.1.90.04.00 3.1.600.000603.030.017 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 3406 – 3.1.90.13.00 3.1.600.000603.030.017 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033050 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.600.000603.030.017, conforme Memorando nº 41.695/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 11/12/2024 a 09/06/2025 e Alterar a Unidade Orçamentária, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 679/2024, conforme Despacho 2 do Memorando nº 40.029/2024 e **Memorando nº 41.695/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Secretaria: SAÚDE

Signatários: MARCOS SCOLARI; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; THIAGO LIMA MARINHO.

TERMOADITIVONº 1100/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: AMANDA VITORIA OLIVEIRA GONÇALVES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 331/2023, no cargo 701 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 08/12/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 10/12/2024 a 09/12/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 331/2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 40.029/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 701 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais, conforme Despacho 2 do Memorando nº 40.029/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 122. Administração Geral 0014. Gestão do SUS 2301 – Gestão das Ações de Saúde – Ficha: 1001822 – 3.1.90.04.00 3.1.500.100200-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 101825 – 3.1.90.13.00 3.1.500.100200-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033293 – Gestão das Ações de Saúde – Contratado – Fonte: 01.500.102.030.000, Local de Trabalho: RH Saúde, conforme Despacho 2 do Memorando nº 40.029/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 10/12/2024 a 09/12/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 331/2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 40.029/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: MARCOS SCOLARI; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; AMANDA VITORIA OLIVEIRA GONÇALVES.

TERMOADITIVONº 1101/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARGARETH LOPES RICARDO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 308/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA – VAGA A PCD, com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula destinadas a hora aula atividade) e 01 hora aula excedente, firmado no dia 09/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Revogar a Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021 com Alterações através da Lei nº 6.618/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA – VAGA A PCD

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula destinadas a hora aula atividade) e 01 hora aula excedente.

Dotação: 2. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: *Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 02/12/2024,* **conforme Memorando nº 41.326/2024 da Secretaria de Educação**

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: MARCOS SCOLARI; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARGARETH LOPES RICARDO.

TERMOADITIVONº 1102/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: AMANDA LUIZA ROMÃO DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 650/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 594/2024, no cargo de ENFERMEIRO – LEI Nº 6.387/2024, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 17/05/2024. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 12/05/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 650/2024.

Cargo: ENFERMEIRO – LEI Nº 6.387/2024

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 5.883,91 (Cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei nº 6.387 de 28/03/2024, Alterada pela Lei nº 6.453 de 06/05/2024 e conforme Memorando nº 41.695/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 3405 – 3.1.90.04.00 3.1.600.000603.030.017 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 3406 – 3.1.90.13.00 3.1.600.000603.030.017 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033050 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.600.000603.030.017, conforme Memorando nº 41.695/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/12/2024, conforme Memorando nº 41.695/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: MARCOS SCOLARI; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; AMANDA LUIZA ROMÃO DA SILVA.

TERMOADITIVONº 1103/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: AUGUSTO VINICIUS RIBEIRO REICHERT

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 509/2024, aditivado pelos Termos Aditivos nº 192/2024 e 416/2024, no cargo 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 13/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas semanais e o período de vigência até 12/03/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 509/2024.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.460,73 (Um mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e três centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.757,84 (Um mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Adicional Noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 41.695/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: **01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 3405 – 3.1.90.04.00 3.1.600.000603.030.017 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 3406 – 3.1.90.13.00 3.1.600.000603.030.017 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033050 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.600.000603.030.017, conforme Memorando nº 41.695/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: *Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/12/2024,* **conforme Memorando nº 41.695/2024 Secretaria de Saúde.**

Secretaria: SAÚDE

Signatários: MARCOS SCOLARI; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; AUGUSTO VINICIUS RIBEIRO REICHERT.

TERMOADITIVONº 1104/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: BEATRIZ MENDES RODRIGUES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 597/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 505/2024, no cargo de FARMACÊUTICO – LEI Nº 6.387/2024, com jornada de trabalho de 12X36 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 02/05/2024. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas e o período de vigência até 27/04/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 597/2024.

Cargo: FARMACÊUTICO – LEI Nº 6.387/2024

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas

Valor: a importância mensal de R$ 5.883,91 (Cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei nº 6.387 de 28/03/2024, Alterada pela Lei nº 6.453 de 06/05/2024 e conforme Memorando nº 41.695/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 3405 – 3.1.90.04.00 3.1.600.000603.030.017 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 3406 – 3.1.90.13.00 3.1.600.000603.030.017 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033050 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.600.000603.030.017, conforme Memorando nº 41.695/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: *Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/12/2024,* **conforme Memorando nº 41.695/2024 Secretaria de Saúde.**

Secretaria: SAÚDE

Signatários: MARCOS SCOLARI; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; BEATRIZ MENDES RODRIGUES.

TERMOADITIVONº 1105/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CARLA CRISTINA SEGURA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 192/2023, aditivado pelos Termos Aditivos nº 193/2024 e 348/2024, no cargo 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 03/07/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas semanais e o período de vigência até 02/07/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 192/2023.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.460,73 (Um mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e três centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.757,84 (Um mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Adicional Noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 41.695/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: **01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 3405 – 3.1.90.04.00 3.1.600.000603.030.017 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 3406 – 3.1.90.13.00 3.1.600.000603.030.017 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033050 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.600.000603.030.017, conforme Memorando nº 41.695/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: *Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/12/2024,* **conforme Memorando nº 41.695/2024 Secretaria de Saúde.**

Secretaria: SAÚDE

Signatários: MARCOS SCOLARI; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; CARLA CRISTINA SEGURA.

TERMOADITIVONº 1106/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: INNGLEDY FABRICIA DEL MAZZO TAVARES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 268/2023, aditivado pelos Termos Aditivos nº 253/2024 e 445/2024, no cargo 1087 – ENFERMEI-

RO – LEI 4579/2016, na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 12/09/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 11/09/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 268/2023.

Cargo: 1087 – ENFERMEIRO – LEI 4579/2016

Carga Horária: mantendo a carga horária de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal de R$ 5.883,91 (Cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 41.695/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: **01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 3405 – 3.1.90.04.00 3.1.600.000603.030.017 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 3406 – 3.1.90.13.00 3.1.600.000603.030.017 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033050 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.600.000603.030.017, conforme Memorando nº 41.695/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: *Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/12/2024,* **conforme Memorando nº 41.695/2024 Secretaria de Saúde.**

Secretaria: SAÚDE

Signatários: MARCOS SCOLARI; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; INNGLEDY FABRICIA DEL MAZZO TAVARES.

TERMOADITIVONº 1107/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JERRY DA SILVA MOTA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 235/2023, aditivado pelos Termos Aditivos nº 974/2023, 196/2024 e 354/2024, no cargo 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 01/08/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas semanais e o período de vigência até 30/07/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 235/2023.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.460,73 (Um mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e três centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.757,84 (Um mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Adicional Noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 41.695/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação:**01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 3405 – 3.1.90.04.00 3.1.600.000603.030.017 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 3406 – 3.1.90.13.00 3.1.600.000603.030.017 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033050 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.600.000603.030.017, conforme Memorando nº 41.695/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: *Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/12/2024,* **conforme Memorando nº 41.695/2024 Secretaria de Saúde.**

Secretaria: SAÚDE

Signatários: MARCOS SCOLARI; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; JERRY DA SILVA MOTA.

TERMOADITIVONº 1108/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LEANDRO DE ANDRADE JUNQUEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 722/2024, no cargo de MÉDICO PLANTONISTA, LEI Nº 6.387/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas, firmado no dia 08/07/2024. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas e o período de vigência até 04/01/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 722/2024.

Cargo: MÉDICO PLANTONISTA, LEI Nº 6.387/2024

Carga Horária: com plantão de 12 horas

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.460,72 (Um mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e dois centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.757,83 (Um mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei nº 6.387 de 28/03/2024, Alterada pela Lei nº 6.453 de 06/05/2024 e Memorando nº 41.695/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: **01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 3405 – 3.1.90.04.00 3.1.600.000603.030.017 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 3406 – 3.1.90.13.00 3.1.600.000603.030.017 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033050 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.600.000603.030.017, conforme Memorando nº 41.695/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: *Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/12/2024,* **conforme Memorando nº 41.695/2024 Secretaria de Saúde.**

Secretaria: SAÚDE

Signatários: MARCOS SCOLARI; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; LEANDRO DE ANDRADE JUNQUEIRA.

TERMOADITIVONº 1109/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PAULA ROJANI CAMILO BANDEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 660/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 596/2024, no cargo de ENFERMEIRO – LEI Nº 6.387/2024, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 22/05/2024. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 17/05/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 660/2024.

Cargo: ENFERMEIRO – LEI Nº 6.387/2024

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 5.883,91 (Cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei nº 6.387 de 28/03/2024, Alterada pela Lei nº 6.453 de 06/05/2024 e conforme Memorando nº 41.695/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 3405 – 3.1.90.04.00 3.1.600.000603.030.017 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 3406 – 3.1.90.13.00 3.1.600.000603.030.017 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033050 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.600.000603.030.017, conforme Memorando nº 41.695/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: *Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/12/2024,* **conforme Memorando nº 41.695/2024 Secretaria de Saúde.**

Secretaria: SAÚDE

Signatários: MARCOS SCOLARI; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; PAULA ROJANI CAMILO BANDEIRA.

TERMOADITIVONº 1110/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROGERIO MACIEL DUTRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 048/2023, aditivado pelos Termos Aditivos nº 090/2024, 207/2024 e 415/2024, no cargo 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 09/02/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas semanais e o período de vigência até 07/02/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 048/2023.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.460,73 (Um mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e três centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.757,84 (Um mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Adicional Noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 41.695/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: **01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 3405 – 3.1.90.04.00 3.1.600.000603.030.017 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 3406 – 3.1.90.13.00 3.1.600.000603.030.017 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033050 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.600.000603.030.017, conforme Memorando nº 41.695/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: *Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/12/2024,* **conforme Memorando nº 41.695/2024 Secretaria de Saúde.**

Secretaria: SAÚDE

Signatários: MARCOS SCOLARI; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ROGERIO MACIEL DUTRA.

TERMOADITIVONº 1111/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: THAYS SOARES MARQUES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 792/2024, no cargo de MÉDICO PLANTONISTA, LEI Nº 6.387/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas, firmado no dia 02/09/2024. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas e o período de vigência até 01/03/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 792/2024.

Cargo: MÉDICO PLANTONISTA, LEI Nº 6.387/2024

Carga Horária: com plantão de 12 horas

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.460,72 (Um mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e dois centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.757,83 (Um mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei nº 6.387 de 28/03/2024, Alterada pela Lei nº 6.453 de 06/05/2024 e Memorando nº 41.695/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: **01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 3405 – 3.1.90.04.00 3.1.600.000603.030.017 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 3406 – 3.1.90.13.00 3.1.600.000603.030.017 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033050 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.600.000603.030.017, conforme Memorando nº 41.695/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: *Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/12/2024,* **conforme Memorando nº 41.695/2024 Secretaria de Saúde.**

Secretaria: SAÚDE

Signatários: MARCOS SCOLARI; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; THAYS SOARES MARQUES.

TERMOADITIVONº 1112/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WALBER GINELI DE JESUS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 645/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 588/2024, no cargo de ENFERMEIRO – LEI Nº 6.387/2024, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 15/05/2024. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 11/11/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 645/2024.

Cargo: ENFERMEIRO – LEI Nº 6.387/2024

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 5.883,91 (Cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei nº 6.387 de 28/03/2024, Alterada pe-

la Lei nº 6.453 de 06/05/2024 e conforme Memorando nº 41.695/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 3405 – 3.1.90.04.00 3.1.600.000603.030.017 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 3406 – 3.1.90.13.00 3.1.600. 000603.030.017 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033050 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.600.000603.030.017, conforme Memorando nº 41.695/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: *Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/12/2024,* **conforme Memorando nº 41.695/2024 Secretaria de Saúde.**

Secretaria: SAÚDE

Signatários: MARCOS SCOLARI; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; WALBER GINELI DE JESUS.

TERMOADITIVONº 1113/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ERIANE ROSA DE AMORIM

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 385/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 252/2024, no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 16/02/2024. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 15/02/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 385/2024.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 conforme Memorando nº 41.695/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 3405 – 3.1.90.04.00 3.1.600.000603.030.017 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 3406 – 3.1.90.13.00 3.1.600. 000603.030.017 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033050 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.600.000603.030.017, conforme Memorando nº 41.695/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: *Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/12/2024,* **conforme Memorando nº 41.695/2024 Secretaria de Saúde.**

Secretaria: SAÚDE

Signatários: MARCOS SCOLARI; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ERIANE ROSA DE AMORIM.

TERMOADITIVONº 1114/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FABIANA DOS SANTOS CARVALHO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 454/2024, no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 01/03/2024. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 28/02/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 454/2024.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 conforme Memorando nº 41.695/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 3405 – 3.1.90.04.00 3.1.600.000603.030.017 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 3406 – 3.1.90.13.00 3.1.600. 000603.030.017 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033050 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.600.000603.030.017, conforme Memorando nº 41.695/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: *Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/12/2024,* **conforme Memorando nº 41.695/2024 Secretaria de Saúde.**

Secretaria: SAÚDE

Signatários: MARCOS SCOLARI; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; FABIANA DOS SANTOS CARVALHO.

TERMOADITIVONº 1115/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 045/2023, aditivado pelo termo aditivo nº 089/2024, no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 09/02/2023. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 07/02/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 045/2023.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 conforme Memorando nº 41.695/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 3405 – 3.1.90.04.00 3.1.600.000603.030.017 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 3406 – 3.1.90.13.00 3.1.600. 000603.030.017 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033050 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.600.000603.030.017, conforme Memorando nº 41.695/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: *Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/12/2024,* **conforme Memorando nº 41.695/2024 Secretaria de Saúde.**

Secretaria: SAÚDE

Signatários: MARCOS SCOLARI; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA.

TERMOADITIVONº 1116/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA LETÍCIA SOARES FERREIRA MARQUES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 387/2024, no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 16/02/2024. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 15/02/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 387/2024.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 conforme Memorando nº 41.695/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 3405 – 3.1.90.04.00 3.1.600.000603.030.017 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 3406 – 3.1.90.13.00 3.1.600.000603.030.017 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033050 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.600.000603.030.017, conforme Memorando nº 41.695/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: *Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/12/2024,* **conforme Memorando nº 41.695/2024 Secretaria de Saúde.**

Secretaria: SAÚDE

Signatários: MARCOS SCOLARI; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; MARIA LETÍCIA SOARES FERREIRA MARQUES.

TERMOADITIVONº 1117/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VANILDA APARECIDA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 539/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 573/2024, no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 22/03/2024. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 21/03/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 539/2024.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 conforme Memorando nº 41.695/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 3405 – 3.1.90.04.00 3.1.600.000603.030.017 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 3406 – 3.1.90.13.00 3.1.600.000603.030.017 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033050 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.600.000603.030.017, conforme Memorando nº 41.695/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: *Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/12/2024,* **conforme Memorando nº 41.695/2024 Secretaria de Saúde.**

Secretaria: SAÚDE

Signatários: MARCOS SCOLARI; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; VANILDA APARECIDA DA SILVA.

TERMOADITIVONº 1118/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOÃO MARCOS SANTOS DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 348/2024, aditivado pelos Termos Aditivos nº 198/2024 e 576/2024, no cargo 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 09/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas semanais e o período de vigência até 08/02/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 348/2024.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.460,73 (Um mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e três centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.757,84 (Um mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Adicional Noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 41.695/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: **01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 3405 – 3.1.90.04.00 3.1.600.000603.030.017 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 3406 – 3.1.90.13.00 3.1.600.000603.030.017 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033050 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.600.000603.030.017, conforme Memorando nº 41.695/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: *Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/12/2024,* **conforme Memorando nº 41.695/2024 Secretaria de Saúde.**

Secretaria: SAÚDE

Signatários: MARCOS SCOLARI; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; JOÃO MARCOS SANTOS DA SILVA.

TERMOADITIVONº 1119/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: STEFANIA DA SILVA ABRANTES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 225/2023, aditivado pelo termo aditivo nº 368/2024, no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 14/07/2023, referente

ao processo seletivo nº 001/2023. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 12/07/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 225/2023.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 conforme Memorando nº 41.695/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 3405 – 3.1.90.04.00 3.1.600.000603.030.017 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 3406 – 3.1.90.13.00 3.1.600.000603.030.017 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033050 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.600.000603.030.017, conforme Memorando nº 41.695/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: *Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/12/2024,* **conforme Memorando nº 41.695/2024 Secretaria de Saúde.**

Secretaria: SAÚDE

Signatários: MARCOS SCOLARI; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; STEFANIA DA SILVA ABRANTES.

TERMOADITIVONº 1120/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FERNANDO DE LIMA E SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 452/2024, aditivado pelo Termo Aditivo nº 195/2024, no cargo 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 01/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas semanais e o período de vigência até 28/02/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 452/2024.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.460,73 (Um mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e três centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.757,84 (Um mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Adicional Noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 41.695/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: **01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 3405 – 3.1.90.04.00 3.1.600.000603.030.017 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 3406 – 3.1.90.13.00 3.1.600.000603.030.017 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033050 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.600.000603.030.017, conforme Memorando nº 41.695/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: *Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/12/2024,* **conforme Memorando nº 41.695/2024 Secretaria de Saúde.**

Secretaria: SAÚDE

Signatários: MARCOS SCOLARI; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; FERNANDO DE LIMA E SILVA.

TERMOADITIVONº 1121/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CARLA CRISTINA SEGURA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 584/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 552/2024, no cargo 378 – MÉDICO - PSF, na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 23/04/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 22/04/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 584/2024.

Cargo: 378 – MÉDICO - PSF

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 18.344,88 (Dezoito mil trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 41.695/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: **01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 301. Atenção Básica 0013. Atenção Primária em Saúde 2304 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Ficha: 1002060 – 3.1.90.04.00 3.1.500.100200.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002061 – 3.1.90.13.00 3.1.500.100200.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033291 – Manutenção das USFs – Contratado – Fonte: 3.1.500.100200.030.000, conforme Memorando nº 41.695/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: *Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/12/2024,* **conforme Memorando nº 41.695/2024 Secretaria de Saúde.**

Secretaria: SAÚDE

Signatários: MARCOS SCOLARI; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; CARLA CRISTINA SEGURA.

TERMOADITIVONº 1122/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLEIDE PEREIRA DE SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 443/2024, no cargo 380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - USF, na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 22/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 21/02/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 443/2024.

Cargo: 380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - USF

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 41.695/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: **01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 301. Atenção Básica 0013. Atenção Primária em Saúde 2304 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Ficha: 1002060 – 3.1.90.04.00 3.1.500.100200.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002061 – 3.1.90.13.00 3.1.500.100200.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033291 – Manutenção das USFs – Contratado – Fonte: 3.1.500.100200.030.000, conforme Memorando nº 41.695/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: *Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/12/2024,* **conforme Memorando nº 41.695/2024 Secretaria de Saúde.**

Secretaria: SAÚDE

Signatários: MARCOS SCOLARI; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; CLEIDE PEREIRA DE SOUZA.

TERMOADITIVONº 1123/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EVANEI FERREIRA DA SILVA SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 379/2024, no cargo 380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - USF, na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 15/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 14/02/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 379/2024.

Cargo: 380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - USF

Carga Horária: mantendo a carga horária de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 41.695/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: **01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 301. Atenção Básica 0013. Atenção Primária em Saúde 2304 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Ficha: 1002060 – 3.1.90.04.00 3.1.500.100200.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002061 – 3.1.90.13.00 3.1.500.100200.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033291 – Manutenção das USFs – Contratado – Fonte: 3.1.500.100200.030.000, conforme Memorando nº 41.695/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: *Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/12/2024,* **conforme Memorando nº 41.695/2024 Secretaria de Saúde.**

Secretaria: SAÚDE

Signatários: MARCOS SCOLARI; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; EVANEI FERREIRA DA SILVA SANTOS.

TERMOADITIVONº 1124/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GREIZIELLY SANTOS OLIVEIRA CORREA MEDRADO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 532/2024, no cargo 0382 – RECEPCIONISTA, na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 20/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 19/03/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 532/2024.

Cargo: 0382 – RECEPCIONISTA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.513,42 (Um mil quinhentos e treze reais e quarenta e dois centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 41.695/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: **01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 301. Atenção Básica 0013. Atenção Primária em Saúde 2304 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Ficha: 1002060 – 3.1.90.04.00 3.1.500.100200.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002061 – 3.1.90.13.00 3.1.500.100200.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033291 – Manutenção das USFs – Contratado – Fonte: 3.1.500.100200.030.000, conforme Memorando nº 41.695/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: *Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/12/2024,* **conforme Memorando nº 41.695/2024 Secretaria de Saúde.**

Secretaria: SAÚDE

Signatários: MARCOS SCOLARI; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; GREIZIELLY SANTOS OLIVEIRA CORREA MEDRADO.

TERMOADITIVONº 1125/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: IANAEL BARBOSA RODRIGUES NUNES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 251/2023, aditivado pelo termo aditivo nº 399/2024, no cargo 380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSF, na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 09/08/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 08/08/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 251/2023.

Cargo: 380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSF

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 41.695/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: **01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 301. Atenção Básica 0013. Atenção Primária em Saúde 2304 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Ficha: 1002060 – 3.1.90.04.00 3.1.500.100200.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002061 – 3.1.90.13.00 3.1.500.100200.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033291 – Manutenção das USFs – Contratado – Fonte: 3.1.500.100200.030.000, conforme Memorando nº 41.695/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: *Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/12/2024,* **conforme Memorando nº 41.695/2024 Secretaria de Saúde.**

Secretaria: SAÚDE

Signatários: MARCOS SCOLARI; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; IANAEL BARBOSA RODRIGUES NUNES.

TERMOADITIVONº 1126/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JHENIFFER ALINE DA SILVA AMORA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 270/2023, aditivado pelos termos aditivos nº 1110/2023 e 439/2024, no cargo 380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - USF, na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 12/09/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 11/09/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 270/2023.

Cargo: 380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - USF

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 41.695/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: **01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 301. Atenção Básica 0013. Atenção Primária em Saúde 2304 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Ficha: 1002060 – 3.1.90.04.00 3.1.500.100200.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002061 – 3.1.90.13.00 3.1.500.100200.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033291 – Manutenção das USFs – Contratado – Fonte: 3.1.500.100200.030.000, conforme Memorando nº 41.695/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: *Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/12/2024,* **conforme Memorando nº 41.695/2024 Secretaria de Saúde.**

Secretaria: SAÚDE

Signatários: MARCOS SCOLARI; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; JHENIFFER ALINE DA SILVA AMORA.

TERMOADITIVONº 1127/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NIEDJA ALVES DE SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 536/2024, no cargo 380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - USF, na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 20/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 19/03/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 536/2024.

Cargo: 380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - USF

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 41.695/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: **01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 301. Atenção Básica 0013. Atenção Primária em Saúde 2304 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Ficha: 1002060 – 3.1.90.04.00 3.1.500.100200.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002061 – 3.1.90.13.00 3.1.500.100200.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033291 – Manutenção das USFs – Contratado – Fonte: 3.1.500.100200.030.000, conforme Memorando nº 41.695/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: *Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/12/2024,* **conforme Memorando nº 41.695/2024 Secretaria de Saúde.**

Secretaria: SAÚDE

Signatários: MARCOS SCOLARI; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; NIEDJA ALVES DE SOUZA.

TERMOADITIVONº 1128/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FABIANA DE FREITAS DIAS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 269/2023, no cargo 0382 – RECEPCIONISTA, na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 21/09/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 11/09/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 269/2023.

Cargo: 0382 – RECEPCIONISTA

Carga Horária: mantendo a carga horária de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.513,42 (Um mil quinhentos e treze reais e quarenta e dois centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 41.695/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: **01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 301. Atenção Básica 0013. Atenção Primária em Saúde 2304 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Ficha: 2870 – 3.1.90.04.00 3.2.600.000600-0030.010 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2871 – 3.1.90.13.00 3.2.600.000600-0030.010 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033001 – Manutenção da Atenção Básica – Contratado – Fonte: 3.2.600.000600-0030.010 PSF, conforme Memorando nº 41.695/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: *Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/12/2024,* **conforme Memorando nº 41.695/2024 Secretaria de Saúde.**

Secretaria: SAÚDE

Signatários: MARCOS SCOLARI; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; FABIANA DE FREITAS DIAS.

TERMOADITIVONº 1129/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANGELA VIANA ALVES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 217/2023, aditivado pelo termo aditivo nº 345/2024, no cargo 773 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 12X36 horas semanais, firmado no dia 07/07/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a carga horária de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 05/07/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 217/2023.

Cargo: 773 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU

Carga Horária: mantendo a carga horária de 12X36 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento da carga

horas de 12X36 horas semanais, adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 41.695/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: **01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2307 – Manutenção do SAMU – Ficha: 1001934 – 3.1.90.04.00 3.1.600-000.603.030.020 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1001935 – 3.1.90.13.00 3.1.600-000.603.030.020 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033280 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.1.600-00.603.030.020, conforme Memorando nº 41.695/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: *Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/12/2024,* **conforme Memorando nº 41.695/2024 Secretaria de Saúde.**

Secretaria: SAÚDE

Signatários: MARCOS SCOLARI; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ANGELA VIANA ALVES.

TERMOADITIVONº 1130/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIANDRA MARIA SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 666/2024, no cargo 773 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 12X36 horas semanais, firmado no dia 03/06/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a carga horária de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 02/06/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 666/2024.

Cargo: 773 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU

Carga Horária: com carga horária de 12X36 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento da carga horas de 12X36 horas semanais, adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 41.695/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: **01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2307 – Manutenção do SAMU – Ficha: 1001934 – 3.1.90.04.00 3.1.600-000.603.030.020 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1001935 – 3.1.90.13.00 3.1.600-000.603.030.020 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033280 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.1.600-00.603.030.020, conforme Memorando nº 41.695/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: *Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/12/2024,* **conforme Memorando nº 41.695/2024 Secretaria de Saúde.**

Secretaria: SAÚDE

Signatários: MARCOS SCOLARI; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ELIANDRA MARIA SOUZA.

TERMOADITIVONº 1131/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JAMIL SILVERIO DO NASCIMENTO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 191/2023, aditivado pelos termos aditivos nº 018/2024 e 353/2024, no cargo 504 – MOTORISTA - SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 12X36 horas semanais, firmado no dia 03/07/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a carga horária de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 02/07/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 191/2023.

Cargo: 504 – MOTORISTA - SAMU

Carga Horária: com carga horária de 12X36 horas semanais

Valor: pagará R$ 1.513,42 (Um mil quinhentos e treze reais e quarenta e dois centavos) pela jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, Auxílio Pecuniário no valor de R$ 637,56 (Seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos) como Verba Indenizatória, adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 41.695/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: **01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2307 – Manutenção do SAMU – Ficha: 1001934 – 3.1.90.04.00 3.1.600-000.603.030.020 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1001935 – 3.1.90.13.00 3.1.600-000.603.030.020 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033280 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.1.600-00.603.030.020, conforme Memorando nº 41.695/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: *Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/12/2024,* **conforme Memorando nº 41.695/2024 Secretaria de Saúde.**

Secretaria: SAÚDE

Signatários: MARCOS SCOLARI; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; JAMIL SILVERIO DO NASCIMENTO.

TERMOADITIVONº 1132/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LEIA MARTA VIEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 791/2024, no cargo 773 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 12X36 horas semanais, firmado no dia 22/08/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a carga horária de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 21/08/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 791/2024.

Cargo: 773 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU

Carga Horária: com carga horária de 12X36 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento da carga horas de 12X36 horas semanais, adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 41.695/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: **01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2307 – Manutenção do SAMU –**

Ficha: 1001934 – 3.1.90.04.00 3.1.600-000.603.030.020 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1001935 – 3.1.90.13.00 3.1.600-000. 603.030.020 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033280 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.1.600-00.603.030.020, conforme Memorando nº 41.695/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: *Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/12/2024,* **conforme Memorando nº 41.695/2024 Secretaria de Saúde.**

Secretaria: SAÚDE

Signatários: MARCOS SCOLARI; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; LEIA MARTA VIEIRA.

TERMOADITIVONº 1133/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NATYLLA DA SILVA DUARTE

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 193/2023, aditivado pelo termo aditivo nº 363/2024, no cargo 773 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 12X36 horas semanais, firmado no dia 03/07/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a carga horária de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 02/07/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 193/2023.

Cargo: 773 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU

Carga Horária: com carga horária de 12X36 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento da carga horas de 12X36 horas semanais, adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 41.695/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: **01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2307 – Manutenção do SAMU – Ficha: 1001934 – 3.1.90.04.00 3.1.600-000.603.030.020 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1001935 – 3.1.90.13.00 3.1.600-000. 603.030.020 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033280 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.1.600-00.603.030.020, conforme Memorando nº 41.695/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: *Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/12/2024,* **conforme Memorando nº 41.695/2024 Secretaria de Saúde.**

Secretaria: SAÚDE

Signatários: MARCOS SCOLARI; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; NATYLLA DA SILVA DUARTE.

TERMOADITIVONº 1134/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: REGINA DOS SANTOS HENRIQUE

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 676/2024, no cargo 773 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 12X36 horas semanais, firmado no dia 12/06/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a carga horária de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 11/06/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 676/2024.

Cargo: 773 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU

Carga Horária: com carga horária de 12X36 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento da carga horas de 12X36 horas semanais, adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 41.695/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: **01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2307 – Manutenção do SAMU – Ficha: 1001934 – 3.1.90.04.00 3.1.600-000.603.030.020 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1001935 – 3.1.90.13.00 3.1.600-000. 603.030.020 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033280 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.1.600-00.603.030.020, conforme Memorando nº 41.695/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: *Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/12/2024,* **conforme Memorando nº 41.695/2024 Secretaria de Saúde.**

Secretaria: SAÚDE

Signatários: MARCOS SCOLARI; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; REGINA DOS SANTOS HENRIQUE.

TERMOADITIVONº 1135/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ZUCH MAIRO DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 730/2024, no cargo 773 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 12X36 horas semanais, firmado no dia 09/07/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a carga horária de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 08/07/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 730/2024.

Cargo: 773 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU

Carga Horária: com carga horária de 12X36 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento da carga horas de 12X36 horas semanais, adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 41.695/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: **01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2307 – Manutenção do SAMU – Ficha: 1001934 – 3.1.90.04.00 3.1.600-000.603.030.020 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1001935 – 3.1.90.13.00 3.1.600-000. 603.030.020 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033280 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.1.600-00.603.030.020, conforme Memorando nº 41.695/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: *Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/12/2024,* **conforme Memorando nº 41.695/2024 Secretaria de Saúde.**

Secretaria: SAÚDE

Signatários: MARCOS SCOLARI; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ZUCH MAIRO DOS SANTOS.

TERMOADITIVONº 1136/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: AMAURI ANTONIO PINTO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 220/2023, aditivado pelo termo aditivo nº 343/2024, no cargo 504 – MOTORISTA - SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 12X36 horas semanais, firmado no dia 12/07/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a carga horária de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 10/07/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 220/2023.

Cargo: 504 – MOTORISTA - SAMU

Carga Horária: mantendo a carga horária de 12X36 horas semanais

Valor: pagará R$ 1.513,42 (Um mil quinhentos e treze reais e quarenta e dois centavos) pela jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, Auxílio Pecuniário no valor de R$ 637,56 (Seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos) como Verba Indenizatória, adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 41.695/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: **01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde de 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2307 – Manutenção do SAMU – Ficha: 1001934 – 3.1.90.04.00 3.1.600-000.603.030.020 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1001935 – 3.1.90.13.00 3.1.600-000.603.030.020 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033280 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.1.600-00.603.030.020, conforme Memorando nº 41.695/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: *Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/12/2024,* **conforme Memorando nº 41.695/2024 Secretaria de Saúde.**

Secretaria: SAÚDE

Signatários: MARCOS SCOLARI; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; AMAURI ANTONIO PINTO.

TERMOADITIVONº 1137/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FABIO APARECIDO MUCUTA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 148/2023, aditivado pelos termos aditivos nº 229/2024, 109/2024 e 305/2024, no cargo 708 – ENFERMEIRO - SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 24 horas no SAMU, firmado no dia 06/06/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo os plantões de 24 horas no SAMU e o período de vigência até 05/06/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 148/2023.

Cargo: 708 – ENFERMEIRO - SAMU

Carga Horária: com plantão de 24 horas no SAMU

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 993,38 (Novecentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos) por plantões realizados no SAMU, adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 41.695/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: **01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde de 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2307 – Manutenção do SAMU – Ficha: 2875 – 3.1.90.04.00 3.2.621.000603.030.020 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2876 – 3.1.90.13.00 3.2.621.000603.030.020 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033016 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.2.621.000603.030.020, conforme Memorando nº 41.695/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: *Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/12/2024,* **conforme Memorando nº 41.695/2024 Secretaria de Saúde.**

Secretaria: SAÚDE

Signatários: MARCOS SCOLARI; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; FABIO APARECIDO MUCUTA.

TERMOADITIVONº 1138/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALDENILSO BARBOSA PEREIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 575/2024, no cargo 504 – MOTORISTA - SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 12X36 horas semanais, firmado no dia 17/04/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a carga horária de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 16/04/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 575/2024.

Cargo: 504 – MOTORISTA - SAMU

Carga Horária: com carga horária de 12X36 horas semanais

Valor: pagará R$ 1.513,42 (Um mil quinhentos e treze reais e quarenta e dois centavos) pela jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, Auxílio Pecuniário no valor de R$ 637,56 (Seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos) como Verba Indenizatória, adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 41.695/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: **01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde de 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2307 – Manutenção do SAMU – Ficha: 2875 – 3.1.90.04.00 3.2.621.000603.030.020 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2876 – 3.1.90.13.00 3.2.621.000603.030.020 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033016 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.2.621.000603.030.020, conforme Memorando nº 41.695/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: *Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/12/2024,* **conforme Memorando nº 41.695/2024 Secretaria de Saúde.**

Secretaria: SAÚDE

Signatários: MARCOS SCOLARI; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ALDENILSO BARBOSA PEREIRA.

TERMOADITIVONº 1139/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARYA EDUARDA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 628/2024, aditivado pelo

termo aditivo nº 959/2024, no cargo 379 – ODONTÓLOGO, na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 07/05/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Será Alterado o Local de Trabalho da USF Jardim Presidente para a USF Alto da Boa Vista, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 06/05/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 628/2024.

Cargo: 379 – ODONTÓLOGO

Carga Horária: mantendo a carga horária de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 5.883,91 (Cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, Despacho 13 do Protocolo Servidor nº 12.492/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: **01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 301. Atenção Básica 0013. Atenção Primária em Saúde 2304 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Ficha: 1002060 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002061 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033291 – Manutenção das USFs – Contratado – Fonte: 3.1.500.100200.030.000, Despacho 13 do Protocolo Servidor nº 12.492/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: *Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 02/12/2024,* **conforme Memorando nº 41.695/2024 Secretaria de Saúde.**

Secretaria: SAÚDE

Signatários: MARCOS SCOLARI; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; MARYA EDUARDA SILVA.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Tangará da Serra, 19 de dezembro de 2024.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Gisele Yngrede Santos Marli Mott Boligon Vieira

Chefe de Pessoal Agente Administrativo II

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 39/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 13/2024- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 39/2024

O Secretário Municipal de Saúde de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado realizado em 17 de dezembro de 2024 e homologado através do edital 14/2024, CONVOCA pelo presente Edital os Candidatos Aprovados, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

TECNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
01° APROVADO	Vilma Pomiecinski Oliveira	S.M.S - TNN

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
01° APROVADO	Jaine Rinaldi Teixeira	S.M.S - TNN

AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
01° APROVADO	Maria José Fernandes	S.M.S - TNN
02° APROVADO	Marileide Meireles Alves	S.M.S - TNN
03° APROVADO	Gabriel Henrique Scopel	S.M.S - TNN
04° APROVADO	Maria Eduarda Alves do Carmo	S.M.S - TNN

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
01° APROVADO	Taiane Alves Komz	S.M.S - TNN

O candidato convocado através do edital deverá se apresentar **no prazo de quinze dias** a partir da data desta convocação, para tomar posse no referido cargo.

O candidato deverá apresentar-se na Secretaria de Saúde dentro do prazo estipulado, apresentando documentação original e fotocópia dos seguintes documentos.

a) Documento de Identidade;

b) CPF;

c) Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho;

d) Título de eleitor;

e) Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação;

f) Certidão eleitoral;

g)Qualificação cadastral junto ao eSocial http://portal.esocial.gov.br/institucional/consult...

h) PIS ou PASEP;

i) Certidão de nascimento ou de casamento;

j) Comprovante de endereço;

K) Comprovante de Escolaridade e respectivo registro do órgão fiscalizador;

L) Certidão Negativa da Justiça (civil e criminal);

m) Declaração de que responde ou não, a sindicância e/ou processo administrativo disciplinar;

n) Declaração de Bens e valores que compõem seu patrimônio;

o) Declaração de não acúmulo ilegal cargo público;

p) Declaração que não foi exonerado com justa causa, no período de 5 anos, nas esferas federal, estadual e municipal;

q) Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao município;

r) Conta Corrente; (Banco do Brasil);

s) CTPS (carteira de trabalho);

t) Uma foto 3x4 recente.

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT, 18 de dezembro de 2024

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 71 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre os prazos e limites para a execução orçamentária e financeira, a serem observados nos procedimentos de encerramento do exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT, PASCOAL ALBERTON, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO a ne-

cessidade de fixar os prazos para a execução orçamentária e financeira para encerramento de exercício, tal qual disposto no decreto de programação orçamentária e financeira do exercício de 2024,

DECRETA:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Os órgãos, fundos e entidades da administração direta e indireta, que compõem o orçamento fiscal e da seguridade social do Poder Executivo, bem como os demais Poderes e Órgãos Autônomos, por força do art. 48, § 6º, da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000, regerão suas atividades orçamentária, financeira, patrimonial e contábil de encerramento do exercício financeiro de 2024, em conformidade com as normas fixadas neste Decreto.

§ 1º - A obediência às normas deste Decreto visa permitir a publicação do Balanço Geral através das Contas de Governo, do exercício de 2024 até 28 de março de 2025;

§ 2º - Os procedimentos disciplinados neste Decreto atendem às normas de Direito Financeiro previstas nas legislações federal e estadual, possibilitam o cumprimento dos prazos legais estabelecidos no art. 6º, caput e incisos I, II e III, do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, que visam à elaboração e divulgação de demonstrativos contábeis consolidados, atendem à Portaria STN nº 548, de 24 de setembro de 2015, que dispõe sobre prazos limite de adoção dos procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis aos entes da Federação, com vistas à consolidação das contas públicas, bem como propiciam a disponibilização de informações contábeis tempestivas para os processos de tomada de decisão.

§ 3º - Para o encerramento do exercício financeiro de 2024, ficam definidas as datas-limite constantes no Anexo I.

§ 4º - A perda dos prazos dispostos no Anexo I implicará na responsabilização do servidor encarregado da informação, do Contador e da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças - SPGF ou responsável equivalente, no âmbito de suas áreas de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente. **Art. 2º.** A partir da publicação deste decreto e até a entrega do balanço geral do município e das prestações de contas dos órgãos e entidades ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à controladoria, contabilidade, tesouraria, apuração orçamentária e inventário em todos os órgãos e entidades da administração pública municipal.

Art. 3º. Observada a legislação pertinente, com a finalidade de assegurar o cumprimento das metas fiscais previstas para o corrente exercício, fica autorizada a realizar qualquer procedimento na programação e na execução orçamentária das Unidades do Poder Executivo.

Art. 4º. Até 27 de janeiro de 2025, o setor de Recursos Humanos das unidades orçamentárias (os Poderes, os fundos, os órgãos, as entidades da administração pública direta e indireta) deverá informar aos responsáveis pelo cadastramento de acesso no Sistema Integrado de recursos humanos as nomeações, as cessões, as exonerações, as demissões e as aposentadorias de servidores, para a atualização dos registros de usuários no referido sistema.

§ 1º - Efetivada a atualização, os responsáveis pelo cadastramento no sistema deverão, até a data de 26 de janeiro 2025, realizar o confronto entre os cadastros dos servidores em efetivo exercício nas unidades orçamentárias com os acessos anteriormente concedidos, promovendo as medidas corretivas decorrentes da extinção definitiva do vínculo ou da alteração das atribuições.

§ 2º - Tão logo ocorram as comunicações de alterações no status dos servidores, os responsáveis pela atualização dos acessos dos usuários devem cancelar os acessos quando do efetivo encerramento das atividades dos servidores quando da efetivação da exoneração, da demissão, da aposentadoria etc.) - extinção definitiva do vínculo ou ajustados após a mudança de atribuições junto à Administração Pública.

CAPÍTULO II - DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SEÇÃO I - DO FECHAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Art. 5º - As unidades orçamentárias devem observar, obrigatoriamente, os seguintes prazos:

I - Emissão de Nad's: até o dia 20/12/2024, às 13H00; II - Emissão dos pagamentos: até o dia 27/12/2024, às 17H00; ficando os demais pagamentos condicionados a liberação do fluxo financeiro e administrativo do setor de tesouraria, priorizando o pagamento das despesas de caráter legal: folha, encargos e terceirizações de pessoal.

SEÇÃO II - DOS RESTOS A PAGAR

Art. 6º. Somente poderão ser inscritas em Restos a Pagar as despesas de competência do Exercício 2024, devendo ser observados os seguintes conceitos: I - Despesa liquidada: aquela em que o serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante.

II - Despesa em liquidação: aquela em que o serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e que se encontre, em 31 de dezembro de 2024, em fase de verificação do direito adquirido pelo credor ou quando o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor estiver vigente.

§ 1º - Na hipótese de não haver lastro financeiro para a inscrição de Restos a Pagar, a inscrição ocorrerá com a ciência ao ordenador da despesa e do Secretário Municipal de Fazenda, sendo contingenciadas em igual valor as despesas orçamentárias do ano subsequente, de modo a manter o equilíbrio fiscal da Unidade Orçamentária.

§ 2º - Excepcionalmente, quando se tratar de despesas sem lastro financeiro relacionadas a Encargos Especiais e Contas de Convênio, a inscrição em Restos a Pagar será autorizada apenas pelo ordenador da unidade orçamentária.

§ 3º - Os Restos a Pagar Não Processados somente poderão ser inscritos, ainda que sem lastro financeiro, caso o empenho esteja com o processo de liquidação iniciado, ou seja, o empenho for identificado como despesa em processamento.

§ 4º - Para inscrever valores identificados como "Restos a Pagar Não Processados", a unidade orçamentária deverá encaminhar o Demonstrativo dos Empenhos a Liquidar até o dia 27/12/2024, contendo todos os empenhos não liquidados, identificados como em processamento/não processados, porém que deverá passar como restos a pagar por possuir valores a serem pagos em 2025 ou identificando que a Nota de Empenho pode ser anulada, exceto tarifas, diárias, emendas impositivas e precatórios.

§ 5º - As Notas de Empenho que devem ser canceladas e se referem a Contratos Vigentes para o exercício de 2025 ou que vencem em 31.12.24 deverão ser informadas para contabilidade mediante reprogramação contratual o valor a ser reprogramado para o exercício seguinte ou o valor a ser rescindido.

§ 6º - As Notas de Empenho cujos vencimentos de contrato se encerram em 31.12.24 ou possuam saldo de empenho a liquidar até a data de 31. 12.24 serão canceladas pela contabilidade no fechamento do exercício de 2024, permanecendo apenas o valor a pagar se a secretaria informar que HÁ VALORES EM ABERTO A SER QUITADO QUE SE REFERE A DESPESA DE 2024.

§ 7º - O servidor que registrar declaração falsa sobre o estágio da despesa sujeitar-se-á às penalidades previstas na Lei Complementar nº 04/1990 e no Código Penal, sem prejuízo da responsabilização funcional cabível.

§ 8º - A avaliação e a inscrição de despesas empenhadas a pagar, a liquidar e em liquidação, respectivamente, em Restos a Pagar Processados e Não Processados, independentemente da fonte de recurso, será efetuada após a análise detalhada dos empenhos e documentos comprobatórios da

despesa, por meio do responsável pelos serviços do órgão e entidade e mediante autorização do secretário da pasta, ou caso não informado até 31.12 será avaliada diretamente pelo departamento de contabilidade – Secretaria de Fazenda.

§ 9º - As despesas empenhadas e não liquidadas do Poder Executivo, relativas a exercícios anteriores, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, serão canceladas e/ou transferidas para exercício seguinte de acordo com a análise contábil.

SEÇÃO III - DAS CONTAS BANCÁRIAS

Art. 7º. Ao final do exercício financeiro, o setor de tesouraria de cada órgão e das entidades da administração pública indireta deve levantar, nas instituições financeiras que operam com o município, as contas bancárias ativas e inativas vinculadas a todos os Cadastros Nacionais de Pessoas Jurídicas (CNPJ's) administrados pelo respectivo órgão ou entidade, para fins de verificação e conciliação dos registros contábeis e para que se proceda à solicitação de encerramento das contas bancárias em desuso.

Parágrafo único Todos os recursos existentes nas contas bancárias apuradas a partir do levantamento de que trata o *caput* deste artigo devem estar devidamente contabilizados, inclusive os recursos de terceiros que, transitoriamente, estejam em poder dos órgãos ou das entidades da administração pública. **Art. 8º.** Compete aos responsáveis pelos serviços contábeis dos órgãos e das entidades da Administração Pública Estadual realizar a conciliação bancária de todos os domicílios bancários sob sua responsabilidade até o encerramento do exercício financeiro,

SEÇÃO IV - DO INVENTÁRIO DE BENS

Art. 9º. Para fins de fechamento do balancete do mês de dezembro e do Balanço Anual, os titulares dos órgãos e os dirigentes máximos das entidades da administração pública deverão designar, Comissões de Servidores, nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Instrução Normativa SPC nº 03/2009, que dispõe sobre o Patrimônio Publico Municipal, que estabelecem os procedimentos necessários para realização dos inventários anuais de bens móveis, bens imóveis e bens intangíveis, sob a guarda ou responsabilidade da unidade gestora, incluindo os bens de consumo estocados em almoxarifados.

Parágrafo único. A não instituição da comissão ou a não realização do inventário a que se refere o *caput* deste artigo implicará responsabilidade solidária do titular do órgão ou dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal. **Art. 10.** Deverá ser anexada ao Balanço Anual do órgão ou da entidade da Administração Pública Municipal os relatórios pertinentes ao Inventário dos Bens, firmada pelo presidente da comissão de inventário, pelo responsável pela setorial de patrimônio e pelo ordenador de despesa do órgão ou entidade, bem como constar valores e demais informaçoes que se façam necessárias em Notas Explicativas do Balanço Patrimonial – Anex4 e Demonstração de Variações Patrimoniais- Anexo 15.

Parágrafo único. Se, na conclusão do inventário dos bens, forem constatadas inconsistências ou irregularidades em relação a registros de meses anteriores, estas deverão ser elencadas e justificadas em documento firmado pelo presidente da comissão de inventário ou pelo responsável pela setorial de patrimônio e pelo ordenador de despesa do órgão ou entidade , o qual deverá ser anexado as Notas Explicativas do Balanço Anual, promovendo-se aos registros contábeis pertinentes.

CAPÍTULO III - DA CONTABILIDADE SEÇÃO I - Das Disposições Gerais

Art. 11. Os registros contábeis deverão observar as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), de forma a alcançar a convergência com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NICSP's), recepcionadas pelo órgão central de contabilidade do Governo Federal por meio do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP).

§ 1º - A despesa e a receita sob o enfoque patrimonial deverão obedecer ao regime de competência, em conformidade com os princípios de contabilidade e as NBC TSP estrutura conceitual.

§ 2º - No tocante à despesa, para a correta aplicação do disposto do §1º deste artigo, os órgãos e as entidades da administração pública municipal deverão fazer o reconhecimento contábil de todas as obrigações, ainda que tenha insuficiência orçamentária.

§ 3º - Os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual deverão remanejar o orçamento para elemento 92 e realizar o empenho das obrigações, com a respectiva baixa patrimonial,

§ 4º - A execução orçamentária da LOA do exercício de 2025 terá início somente após a conclusão dos empenhos das obrigações sem dotação orçamentária registradas no exercício de 2024, cabendo ao contador oficializar ao setor de orçamento e a contabilidade efetuar o devido empenho.

§ 5º - A apuração do Superávit financeiro não deverá ser lastreada com valores referentes aos destaques orçamentários concedidos.

§ 6º - Todos os demais Poderes e Órgãos autônomos deverão efetuar a apuração de superávit financeiro dentro do exercício financeiro e efetuar o registro do reconhecimento de eventuais valores a serem devolvidos ao Tesouro Municipal.

§ 7º - O Departamento de Tributação deverá encaminhar, as seguintes informações referentes à dívida ativa:

I. Quantidade de processos inscritos na dívida ativa em 2024, informando o ano, separando as naturezas de receitas tributárias por tipo de tributo (iptu, issqn, itbi, alvará....) e não tributárias, por órgão e valor;

II. Valores recebidos até dezembro de 2024, discriminando sua natureza tributária e não tributária, informando a quantidade de processos, tipo de tributo, multas por danos ao meio ambiente e etc., referenciando o ano de inscrição, órgão e valor;

III. Valores referentes a decisões administrativas, utilizados na quitação da dívida ativa, tributárias e não tributárias, até dezembro de 2024, discriminadas por tipo de tributo, tipo da dívida ativa não tributária, por órgão e quantidade de processos baixados;

IV. Valores de atualização dos processos inscritos até 31 de dezembro de 2024, como dívida ativa tributária e não tributária;

V. Valores de processos inscritos da dívida ativa tributária e não tributária que foram objeto de cancelamento até o mês de dezembro de 2024, por tipo de tributo, e demais tipos de dívida ativa não tributária;

VI. Estoque atual da dívida ativa tributária e não tributária por órgão em 31 de dezembro de 2024.

§ 8º. O Setor Contábil de cada órgão, Entidade ou Autarquia deverá analisar as contas do Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido com objetivo de identificar situações que necessitem de ações corretivas em tempo hábil, a fim de permitir a validação, exatidão e qualificação dos dados que constarão dos relatórios das Contas de Governo.

§ 9º Após análise e certificando-se de que o saldo de conta contábil do Passivo, objeto de obrigação, encontra-se com prazo já prescrito, e não havendo causas suspensivas ou interruptivas do prazo, a Unidade orçamentária deverá adotar as providências necessárias no sentido de que seja efetuada a baixa contábil com a devida base documental comprobatória, em conformidade com as disposições do Decreto nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, bem como outras legislações pertinentes à matéria.

§ 10º A Unidade orçamentária deverá analisar as contas do Ativo, Direitos a Receber com saldos de exercícios anteriores para certificação de que são procedentes ou necessitam de baixas contábeis, com base na documentação comprobatória, bem como em outros registros relevantes.

Art. 12. Caberá ao contador de cada Unidade Orçamentária elaborar as demonstrações contábeis com base nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP 16 e 17), publicadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), de forma a alcançar a convergência com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NICSP's), recepcionadas pelo órgão central de contabilidade do Governo Federal por meio da parte V- DCASP, do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP):

§ 1º - Para os registros contábeis dos valores de depreciação de bens móveis os contadores das unidades orçamentárias deverão utilizar a Tabela para identificação de valores para depreciação de bens móveis disponíveis na Instrução Normativa referente ao Patrimônio nº 03/2009.

§ 2º - Compete ao contador da Unidade Orçamentária: I. Orientar e acompanhar as comissões inventariantes nos levantamentos do patrimônio, de acordo com os artigos 94 à 96 da Lei nº 4.320/1964, e requerer uma via para guarda, os registros contábeis da respectiva depreciação ou exaustão, da reavaliação e redução ao valor recuperável, visando cumprir o disposto na portaria STN 548/2015, o MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, à Portaria STN nº 1.131/2021 e a IPC - Instrução de Procedimentos Contábeis nº 05;

II. Efetuar a conformidade dos valores do patrimônio entre os Sistemas Contábeis e o Patrimonial, e Inventário Físico após emissão do Inventário dos Bens;

III. Adotar os procedimentos de análise, conciliação e ajuste das contas que afetem o resultado financeiro, econômico e patrimonial do Município e dos saldos a transferir para o exercício subsequente.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Fica a Secretaria de Fazenda, por intermédio de seus departamentos, autorizada a baixar as normas complementares que julgar necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto, bem como tomar as providências necessárias ao atendimento das demandas dos órgãos e das entidades da administração pública dele decorrentes. **Art. 14.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

LEI MUNICIPAL Nº 707 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 707 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Tesouro– MT para o Exercício de 2025, e dá outras providências.".

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Tesouro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Orgânica Municipal**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade de Tesouro– MT, para o exercício de 2024 estima a receita líquida de **R$ 40.228.913,41** (Quarenta milhões, duzentos e vinte e oito mil, novecentos e treze reais e quarenta e um centavos), e a Despesa Fixada em **R$ 40.228.913,41** (Quarenta milhões, duzentos e vinte e oito mil, novecentos e treze reais e quarenta e um centavos), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei:

Orçamento Fiscal ..... R$ 31.839.800,00

Orçamento da Seguridade Social ... R$ 8.389.113,41

TOTAL..... **R$ 40.228.913,41**

Artigo 2º - A receita será realizada mediante as fontes arrecadação de tributos, rendas e receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

01 - RECEITA CORRENTE	**45.043.913,41**
Receitas Tributárias	7.206.500,00
Receitas de Contribuições	200.000,00
Receitas Patrimoniais	820.000,00
Receitas de Serviços	177.500,00
Transferências Correntes	36.489.913,41
Outras Receitas Correntes	150.000,00
Receitas de Contribuições RPPS	0,00
Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentários	0,00
(-) Deduções do FUNDEB	-5.105.000,00
(-) Outras Deduções	0,00
999 - NATUREZA DE RECEITA PARA INCLUSAO NO PROJETO	0,00
Natureza de Receita para Inclusão no Projeto	0,00
02 - RECEITA DE CAPITAL	290.000,00
Alienação de Bens	200.000,00
Transferência de Capital	90.000,00
TOTAL GERAL	**40.228.913,41**

Artigo 3º- A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros Função de Governo, Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, integrantes desta Lei. POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - POR FUNÇÃO	VALOR
01 Legislativa	2.009.094,52
04 Administração	9.633.000,00
08 Assistência Social	1.187.113,41
10 Saúde	7.202.000,00
11 Trabalho	292.000,00
12 Educação	8.473.505,48
13 Cultura	1.100.000,00
15 Urbanismo	1.433.000,00
16 Habitação	23.000,00
17 Saneamento	1.320.000,00
18 Gestão Ambiental	3.200,00
20 Agricultura	1.360.000,00
22 Industria	7.000,00
23 Comércio e Serviços	541.000,00
25 Energia	35.000,00
26 Transporte	4.670.000,00
27 Desporto e Lazer	495.000,00
28 Encargos Especiais	35.000,00
99 Reserva de Contingência	410.000,00
Total da Administração Direta	**40.228.913,41**

POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

0101 Câmara Municipal de Tesouro	2.009.094,52
0202 Prefeitura Municipal de Tesouro	26.344.913,73
0203 Secretaria Municipal de Educação	3.500.000,00
0204 Fundo Municipal de Assistência Social	762.905,16
0205 Secretaria Municipal de Saúde	7.202.000,00
0299 Reserva de Contingência	410.000,00
Total	**40.228.913,41**

Artigo 4º - A Despesa fixada, observará a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.

DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesa Corrente	32.526.313,41
Despesa de Capital	7.292.600,00
Reserva de Contingência	410.000,00
TOTAL	**40.228.913,41**

DO GRUPO DA DESPESA

GRUPO DE DESPESA	**VALOR**
Pessoal, e Encargos Sociais	10.382.208,25
Outras Despesas Correntes	22.144.105,16
Investimentos	7.257.600,00
Amortização da Dívida	35.000,00
Reserva de Contingência	410.000,00
TOTAL	**40.228.913,41**

DA DESPESA POR ELEMENTO (ORÇAMENTO POR MODALIDADE)

CODIGO	CONTA	VALOR
00	À DEFINIR	40.228.913,41
	TOTAL	**40.228.913,41**

Artigo 5º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e Fixa a Despesa em **R$ 8.389.113,41** (Oito milhões, trezentos e oitenta e nove mil, cento e treze reais e quarenta e um centavos).

Assistência Social	1.187.113,41
Saúde	7.202.000,00
TOTAL	**8.389.113,41**

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício financeiro a que se refere a presente Lei, a...

I- Suplementar o orçamento quando apurados, conforme artigo 43, Inciso I e II da Lei Federal nº 4.320/64

A- Superávit Financeiro apurado em Balanço patrimonial do exercício anterior;

B- Os provenientes de excesso de arrecadação de receitas próprias e recursos vinculados.

II- Proceder remanejamentos de valores conforme limite estabelecido no parágrafo único do artigo 39 da Lei Municipal Nº 695/2024, respeitando o princípio da exclusividade.

III- Compatibilizar a Lei Nº 623/2021 - Plano Plurianual 2022-2025 com o presente projeto de lei.

IV- Compatibilizar a Lei Nº 694/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias com o presente projeto de lei.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tesouro-MT, 06 de novembro de 2024.

João Isaack Moreira Castelo Branco

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 706 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 706 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

"Cria o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Tesouro/MT, a que se refere o Artigo 29, inciso IV alínea "a", inciso VII, art. 29-A, inciso I da Constituição Federal e disposições da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências."

O prefeito Municipal de Tesouro/Estado de Mato Grosso, **Srº JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Os Vereadores da Câmara Municipal de Tesouro perceberão o subsídio mensal nos termos deste Projeto de Lei.

Art. 2º - Os Vereadores perceberão um subsídio mensal em parcela única de valor até R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), observando o limite de 20% (vinte por cento) da Lei nº 12.011, de 13/01/2023 dos subsídios dos deputados estaduais e o limite de 70% (setenta por cento) conforme o § 1º do artigo 29-A da Constituição Federal.

Parágrafo 1º - O subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Tesouro se constituirá a parcela única que menciona no Art. 2º desta lei, acrescido de 50% da mesma.

Parágrafo 2º - No caso de licenciamento por doença, devidamente comprovados por atestado médico, o Vereador perceberá seu subsídio integral.

Parágrafo 3º - A ausência do Vereador a cada Sessão, sem justificativa legal, determinara por cada sessão, um desconto de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do subsídio.

Parágrafo 4º - As ausências verificadas somente serão justificadas mediante atestado médico ou relatório de viagem comprovando que estava a serviço da Câmara Municipal de Tesouro/MT.

Art. 3º - O subsídio dos Vereadores poderá ser revisado anualmente, no dia 01 de janeiro de cada ano, utilizando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro que o venha substituir.

Art. 4º - Quando convocado para sessão legislativa extraordinária, independentemente de estar ou não no período do recesso legislativo, a Câmara deliberará somente a matéria objeto da convocação, não cabendo nenhum tipo de remuneração extra, mas aplicando o disposto no § 3º do Art. 2º desta Lei.

Art. 5º - Além do subsídio mensal, os vereadores terão direito de férias, no período de recesso parlamentar, acrescido de 1/3 (um terço) e 13º (décimo terceiro) salário, em dezembro de cada ano, ou no mês correspondente ao aniversário de cada um, uma quantia igual ao respectivo subsídio vigente na data de pagamento. (RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 23/2012, DOE, 18/12/2012).

Parágrafo 1º - No subsídio mensal dos vereadores, 1/3 (um terço) de férias e 13º (décimo terceiro), deve ser observado rigorosamente os respectivos limites de despesas e gastos com pessoal estampados na CF/88 e na Lei, 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a legislação tributária e previdenciária vigente e, quando ultrapassar os limites, podem ser suprimidos parcialmente ou totalmente até a normalidade dos limites.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, do Orçamento do próprio Poder Legislativo.

Art. 7º - Este Projeto de Lei após aprovado e sancionado entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de outubro de 2.024

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCOPREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO/MT

LEI MUNICIPAL Nº 708 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 708 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

"FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE TESOURO/MT PARA A GESTÃO 2025/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Tesouro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Orgânica Municipal**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O subsídio do Prefeito, Vice Prefeito e dos Secretários Municipais perceberão subsídios mensais nos termos da lei.

Artigo 2º - VETADO...

Artigo 3º - VETADO...

Artigo 4º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais corresponderá uma parcela única de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Artigo 5º - Os subsídios mencionados nos artigos 2º, 3º e 4º poderão ser revistos anualmente pelo índice INPC/IPCA do IBGE, sempre na mesma época da revisão dos salários dos servidores públicos municipais.

Artigo 6º - O prefeito, Vice Prefeito e Secretários municipais terão direito de férias anuais e ao ensejo do gozo de férias anuais, percebendo o subsídio acrescido de 1/3 (um terço).

Artigo 7º - O prefeito, Vice Prefeito e Secretários municipais terão direito ao Abono Natalino, em dezembro de cada ano, ou no mês correspondente ao aniversário de cada um, o valor de uma parcela mensal do subsídio, que corresponderá ao 13º salário.

Artigo 8º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias, correspondente a respectiva secretaria na qual cada um estará devidamente lotado.

Artigo 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sai publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Artigo 10 – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 de novembro de 2024.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PORTARIA MUNICIPAL Nº 274 /2024 EM, 16 DE DEZEMBRO

Portaria Municipal Nº **274 /2024** EM, 16 DE DEZEMBRO

"Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e dá outras providencias".

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito de Torixoréu – MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear dos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, indicados pelos seus respectivos competentes, da seguinte maneira:

Representantes do Governo Municipal:

I) Da Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular: THATIELLY GUIMARÃES DA SILVA Suplente: BLENDA DE SOUSA VILELA II) Da Secretaria Municipal de Saúde: Titular: ALCILEIA NAVES DA SILVA Suplente: LUAN NOGUEIRA CAMARGO DOS SANTOS III) Da Secretaria Municipal de Educação: Titular: ROSILEY ALVES BORGES TIMO Suplente: ADRIANA PEREIRA DA SILVA IV) Da Secretaria Municipal de Administração e Finanças: Titular: KAYLLA HORRANA SILVA DE SOUSA Suplente: LUDMYLLA NERY DE OLIVEIRA V) Do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Titular: JOSIANE DO NASCIMENTO Suplente: DAIANE PATRICIA MOREIRA DA SILVA **Representantes da Sociedade Civil:** VI) Do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais: Titular: LETICIA OLIVEIRA LUZ Suplente: FABIO ASSUNÇÃO VITÓRIA VII) Das Igrejas: Titular: FAIRA HAMIDA RIBEIRO DO CARMO Suplente: DANIELA PEREIRA RODRIGUES VIII) Da Loja Maçônica: Titular: NIVALDO OLIVEIRA CAPUCHO Suplente: PAULO ROBERTO FIGUEIREDO IX) Do Sindicato Rural: Titular: ALDO SOUSA SILVA Suplente: ALZEU ALVES MENDONÇA X) Dos usuários: Titular: VALTEMI PENA DE LIMA Suplente: ELIZA FERREIRA SOARES

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO

Espécie: VI Termo Aditivo e Modificativo ao Contrato Nº 033/2024, de Execução de Obra, Empreitada Por Preço Global.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133 de 01/04/21.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: FVM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

CNPJ: 46.735.002/0001-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO DO VALOR:Por força do presente termo aditivo e considerando a Planilha Orçamentária Demonstrativa dos Serviços Ajustados – em atendimento a Nota de Auditoria nº 1722102/001 – CGU – Brasília, em 29/10/2024, referente ao Contrato de execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em TSD, Drenagem de Águas Pluviais, e Sinalização Viária nos trechos da Avenida Paraná (Pista Dupla – LE/LD), via 01 Jaguaribe e Limpa rodas de vias transversais, numa área de pavimentação de 25.416,74m², em 3.026,00m de extensão, no município de União do Sul – MT**, sob nº 033/2024, por mútuo acordo, as partes decidem:**

CLÁUSULA SEGUNDA –DA MODIFICAÇÃO DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:

Em decorrência do ajuste à Planilha Orçamentaria do Contrato original, fica reduzido o valor de R$ 591.668,45 (quinhentos e noventa e um mil seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), ao valor original do contrato que passa a vigorar com o valor total de R$ 5.059.807,27 (cinco milhões cinquenta e nove mil oitocentos e sete reais e vinte e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Execução de Obra sob nº 033/2024 de 07/06/2024, I Termo Aditivo assinado em 20 de julho de 2024, II Termo Aditivo assinado em 22 de agosto de 2024, III Termo Aditivo assinado em 10 de setembro de 2024, IV Termo Aditivo assinado em 08 de outubro de 2024 e V Termo Aditivo assinado em 11 de dezembro de 2024 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura: 19/12/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

FELIPE EDUARDO MILHOMEM VERBENO

Pela Contratada.

DECRETO Nº 1.557 - CRÉDITO AD. SUPLEMENTAR POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

DECRETO Nº 1557/2024, 21 de novembro de 2024

Súmula: Abre Crédito suplementar com recursos de tendência de excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2024.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de UNIÃO DO SUL, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei Municipal nº 896, de 21 de novembro de 2024;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2024, um Crédito suplementar, nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de R$ 2.264.490,00 (dois milhões duzentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e noventa reais) , para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes, consignadas no Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACONAL

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 71	05.001.12.122.0004.2011.3.3.90.14.1.500.1001000		1.000,00
Cód. red.: 73	05.001.12.122.0004.2027.3.1.90.11.1.500.1001000		5.700,00
Cód. red.: 78	05.001.12.122.0004.2027.3.3.90.30.1.500.1001000		27.000,00
Cód. red.: 80	05.001.12.122.0004.2027.3.3.90.39.1.500.1001000		5.000,00
Cód. red.: 81	05.001.12.122.0004.2029.3.3.90.30.1.500.1001000		5.000,00
Cód. red.: 86	05.001.12.306.0005.2014.3.3.90.30.1.500.1001000		3.000,00
Cód. red.: 96	05.001.12.361.0006.2023.3.3.90.30.1.500.1001000		50.000,00
Cód. red.: 97	05.001.12.361.0006.2023.3.3.90.39.1.500.1001000		22.000,00
Cód. red.: 99	05.001.12.361.0006.2024.3.3.90.39.1.500.1001000		14.000,00
Cód. red.: 101	05.001.12.361.0006.2025.3.3.90.30.1.550.0000000		50.000,00
Cód. red.: 102	05.001.12.361.0006.2025.3.3.90.39.1.550.0000000		20.000,00
Cód. red.: 116	05.001.12.365.0005.2018.3.3.90.30.1.500.1001000		1.000,00
		Sub-Total:	**203.700,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - FDO DE DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 120	05.002.12.361.0006.2020.3.1.90.11.1.540.1070000		253.300,00
Cód. red.: 124	05.002.12.361.0006.2021.3.1.90.11.1.540.0000000		11.100,00
Cód. red.: 132	05.002.12.365.0005.2012.3.1.90.11.1.540.1070000		136.100,00
Cód. red.: 135	05.002.12.365.0005.2012.3.3.90.08.1.540.1070000		600,00
Cód. red.: 140	05.002.12.365.0005.2047.3.1.90.11.1.540.1070000		106.200,00
Cód. red.: 152	05.002.12.367.0006.2019.3.1.90.11.1.540.1070000		2.200,00
		Sub-Total:	**509.500,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 184	06.002.10.122.0009.1032.4.4.90.52.1.500.1002000		934.290,00
Cód. red.: 188	06.002.10.122.0009.2033.3.1.90.11.1.500.1002000		6.600,00
Cód. red.: 190	06.002.10.122.0009.2033.3.3.90.14.1.500.1002000		1.000,00
Cód. red.: 192	06.002.10.122.0009.2033.3.3.90.39.1.500.1002000		2.000,00
Cód. red.: 196	06.002.10.122.0009.2036.3.1.90.11.1.500.1002000		35.000,00
Cód. red.: 205	06.002.10.122.0009.2036.3.3.90.39.1.500.1002000		4.000,00
Cód. red.: 210	06.002.10.301.0010.2037.3.1.90.11.1.600.0000600		83.000,00
Cód. red.: 212	06.002.10.301.0010.2037.3.1.90.94.1.600.0000600		1.200,00
Cód. red.: 219	06.002.10.301.0010.2038.3.1.90.11.1.600.0000600		25.000,00
Cód. red.: 233	06.002.10.302.0011.2041.3.1.90.11.1.500.1002000		15.000,00
Cód. red.: 242	06.002.10.302.0011.2043.3.1.90.11.1.500.1002000		93.800,00
Cód. red.: 249	06.002.10.302.0011.2043.3.3.90.39.1.500.1002000		5.000,00
Cód. red.: 252	06.002.10.303.0012.2044.3.1.90.11.1.500.1002000		7.100,00
Cód. red.: 256	06.002.10.304.0013.1040.4.4.90.52.1.500.1002000		1.000,00

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT
Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

Cód. red.: 257	06.002.10.304.0013.2045.3.1.90.11.1.500.1002000		11.800,00
Cód. red.: 266	06.002.10.305.0026.2071.3.3.90.30.1.500.1002000		500,00
		Sub-Total:	**1.226.290,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO, URBANISMO E SANEAMENT
Unidade: 002 - DIVISAO DE TRANSPORTE

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 340	08.002.26.782.0020.1069.4.4.90.51.1.701.0000000		325.000,00
		Sub-Total:	**325.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**2.264.490,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de tendência de Excesso de Arrecadação, conforme facultado pelo artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, da(s) seguinte(s) fonte(s):

a) – Fonte de Recurso: 1500.1001000 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, no valor de R$ 133.700,00 (cento e trinta e três mil e setecentos reais).
b) – Fonte de Recurso: 1500.1002000 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde, no valor de R$ 1.117.090,00 (um milhão cento e dezessete mil e noventa reais).
c) – Fonte de Recurso: 1540.0000000 – Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos, no valor de R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais).
d) – Fonte de Recurso: 1540.100700 – Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, no valor de R$ 498.400,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e quatrocentos reais).
e) – Fonte de Recurso: 1550.000000 – Transferência do Salário Educação, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
f) – Fonte de Recurso: 1600.000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, no valor de R$ 109.200,00 (cento e nove mil e duzentos reais).
g) – Fonte de Recurso: 1701.000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, no valor de R$ 325.000,00 (trezentos e vinte cinco mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, UNIÃO DO SUL - MT, 21 de novembro de 2024

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ
PREFEITO

DECRETO Nº 1.554 - CRÉDITO AD. SUPLEMENTAR POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

DECRETO Nº 1554/2024, 14 de novembro de 2024

Súmula: Abre Crédito suplementar com recursos de tendência de excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2024.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de UNIÃO DO SUL, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei Municipal nº 892, de 14 de novembro de 2024;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2024, um Crédito suplementar, nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de R$ 1.321.700,00 (um milhão trezentos e vinte e um mil setecentos reais) , para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes, consignadas no Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 17	02.001.04.122.0001.2001.3.1.90.11.1.500.0000000		19.700,00
		Sub-Total:	**19.700,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 25	03.001.04.122.0001.2002.3.1.90.11.1.500.0000000		122.200,00
Cód. red.: 32	03.001.04.122.0001.2002.3.3.90.39.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 39	03.001.04.122.0002.2004.3.3.90.39.1.500.0000000		26.400,00
		Sub-Total:	**158.600,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 42	04.001.04.122.0001.2008.3.1.90.11.1.500.0000000		60.300,00
Cód. red.: 49	04.001.04.122.0001.2008.3.3.90.39.1.500.0000000		21.900,00
Cód. red.: 57	04.001.04.123.0001.2005.3.3.90.30.1.500.0000000		1.600,00
		Sub-Total:	**83.800,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACONAL

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 71	05.001.12.122.0004.2011.3.3.90.14.1.500.1001000		1.050,00
Cód. red.: 83	05.001.12.122.0004.2076.3.3.90.30.1.500.1001000		1.500,00
Cód. red.: 86	05.001.12.306.0005.2014.3.3.90.30.1.500.1001000		1.500,00
Cód. red.: 87	05.001.12.306.0005.2015.3.3.90.30.1.500.1001000		3.500,00
Cód. red.: 118	05.001.12.365.0005.2018.3.3.90.39.1.500.1001000		7.500,00
		Sub-Total:	**15.050,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 158	05.003.13.392.0008.1025.3.3.90.30.1.500.0000000		9.200,00
Cód. red.: 160	05.003.13.392.0008.1025.3.3.90.39.1.500.0000000		385.600,00
Cód. red.: 168	05.003.13.392.0008.1031.3.3.90.39.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 172	05.003.13.392.0008.1051.3.3.90.39.1.500.0000000		23.500,00
Cód. red.: 175	05.003.13.392.0008.2030.3.3.90.30.1.500.0000000		2.600,00
Cód. red.: 180	05.003.13.392.0008.2061.3.1.90.11.1.500.0000000		31.200,00
		Sub-Total:	**457.100,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 235	06.002.10.302.0011.2041.3.3.90.30.1.500.1002000		1.000,00

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT
Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

Cód. red.: 249	06.002.10.302.0011.2043.3.3.90.39.1.500.1002000		5.200,00
		Sub-Total:	**6.200,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 272	07.001.08.122.0016.2049.3.1.90.11.1.500.0000000		41.500,00
Cód. red.: 275	07.001.08.122.0016.2049.3.3.90.30.1.500.0000000		1.800,00
		Sub-Total:	**43.300,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 293	07.002.08.241.0015.2048.3.3.90.39.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 303	07.002.08.244.0016.2050.3.3.90.30.1.500.0000000		32.500,00
Cód. red.: 304	07.002.08.244.0016.2050.3.3.90.39.1.500.0000000		4.200,00
		Sub-Total:	**37.700,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
Unidade: 003 - FDO MUNIC. DE ASSIST. A CRIANCA E ADOLESCENTE

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 315	07.003.08.244.0019.2054.3.3.90.39.1.500.0000000		1.200,00
		Sub-Total:	**1.200,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO, URBANISMO E SANEAMENT
Unidade: 001 - DIVISAO DE URBANISMO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 318	08.001.15.451.0001.2055.3.1.90.11.1.500.0000000		82.800,00
Cód. red.: 320	08.001.15.451.0001.2055.3.3.90.14.1.500.0000000		2.000,00
Cód. red.: 330	08.001.15.452.0001.2056.3.3.90.39.1.500.0000000		20.100,00
Cód. red.: 332	08.001.15.452.0021.2059.3.3.90.39.1.500.0000000		8.650,00
		Sub-Total:	**113.550,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO, URBANISMO E SANEAMENT
Unidade: 002 - DIVISAO DE TRANSPORTE

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 340	08.002.26.782.0020.1069.4.4.90.51.1.500.0000000		166.000,00
Cód. red.: 350	08.002.26.782.0020.2057.3.3.90.39.1.500.0000000		44.300,00
		Sub-Total:	**210.300,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 360	09.001.20.122.0001.2062.3.1.90.11.1.500.0000000		30.500,00
Cód. red.: 362	09.001.20.122.0001.2062.3.3.90.14.1.500.0000000		2.100,00
Cód. red.: 363	09.001.20.122.0001.2062.3.3.90.30.1.500.0000000		7.000,00
		Sub-Total:	**39.600,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 394	10.001.27.812.0024.2066.3.1.90.11.1.500.0000000		57.800,00
Cód. red.: 399	10.001.27.812.0024.2066.3.3.90.39.1.500.0000000		7.000,00
		Sub-Total:	**64.800,00**

Órgão: 12 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 406	12.001.04.122.0025.2067.3.1.90.11.1.500.0000000		49.900,00
Cód. red.: 413	12.001.04.124.0025.2070.3.1.90.11.1.500.0000000		20.900,00
		Sub-Total:	**70.800,00**
		Total Parcial Suplementado:	**1.321.700,00**

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT
Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de tendência de Excesso de Arrecadação, conforme facultado pelo artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, da(s) seguinte(s) fonte(s):

a) – Fonte de Recurso: 1500.0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos, no valor de R$ 1.321.700,00 (um milhão trezentos e vinte e um mil e setecentos reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, UNIÃO DO SUL - MT, 14 de novembro de 2024

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ
PREFEITO

DECRETO Nº 1.555 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

DECRETO Nº 1555/2024, 14 de novembro de 2024

Súmula: Abre Crédito suplementar no Orçamento Municipal de 2024, no valor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de UNIÃO DO SUL, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal 859/2023, e em consonância com a Lei Federal 4.320/64;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 262.150,00 (duzentos e sessenta e dois mil cento e cinqüenta reais) nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal 4.320/64, para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes:

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACONAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 86	05.001.12.306.0005.2014.3.3.90.30.1.552.0000000		2.300,00
Cód. red.: 97	05.001.12.361.0006.2023.3.3.90.39.1.759.0000701		1.800,00
		Sub-Total:	**4.100,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 190	06.002.10.122.0009.2033.3.3.90.14.1.500.1002000		1.600,00
Cód. red.: 192	06.002.10.122.0009.2033.3.3.90.39.1.500.1002000		1.200,00
Cód. red.: 201	06.002.10.122.0009.2036.3.3.90.14.1.500.1002000		500,00
Cód. red.: 202	06.002.10.122.0009.2036.3.3.90.30.1.500.1002000		3.000,00
Cód. red.: 204	06.002.10.122.0009.2036.3.3.90.36.1.500.1002000		4.300,00
Cód. red.: 205	06.002.10.122.0009.2036.3.3.90.39.1.500.1002000		2.200,00
Cód. red.: 210	06.002.10.301.0010.2037.3.1.90.11.1.605.0000000		6.000,00
Cód. red.: 215	06.002.10.301.0010.2037.3.3.90.30.1.500.1002000		1.300,00
Cód. red.: 232	06.002.10.302.0011.1038.4.4.90.52.1.500.1002000		123.600,00
Cód. red.: 235	06.002.10.302.0011.2041.3.3.90.30.1.500.1002000		6.400,00
Cód. red.: 235	06.002.10.302.0011.2041.3.3.90.30.1.621.0000000		1.300,00
Cód. red.: 242	06.002.10.302.0011.2043.3.1.90.11.1.605.0000000		2.400,00
Cód. red.: 247	06.002.10.302.0011.2043.3.3.90.30.1.500.1002000		1.600,00
Cód. red.: 249	06.002.10.302.0011.2043.3.3.90.39.1.500.1002000		69.100,00
Cód. red.: 254	06.002.10.303.0012.2044.3.3.90.30.1.500.1002000		1.800,00
Cód. red.: 255	06.002.10.303.0012.2044.3.3.90.32.1.500.1002000		4.200,00
Cód. red.: 259	06.002.10.304.0013.2045.3.3.90.14.1.500.1002000		700,00
Cód. red.: 261	06.002.10.304.0013.2045.3.3.90.36.1.500.1002000		900,00
		Sub-Total:	**232.100,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 293	07.002.08.241.0015.2048.3.3.90.39.1.500.0000000		3.850,00
Cód. red.: 303	07.002.08.244.0016.2050.3.3.90.30.1.660.0000000		11.800,00
Cód. red.: 303	07.002.08.244.0016.2050.3.3.90.30.1.661.0000000		6.200,00
Cód. red.: 304	07.002.08.244.0016.2050.3.3.90.39.1.660.0000000		4.100,00
		Sub-Total:	**25.950,00**
		Total Parcial Suplementado:	**262.150,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior, serão utilizados os recursos aqueles mencionados no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei federal nº 4.320/64, oriundos de anulação parcial ou total de dotações, na forma abaixo:

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 211	06.002.10.301.0010.2037.3.1.90.13.1.500.1002000		8.510,00
Cód. red.: 217	06.002.10.301.0010.2037.3.3.90.39.1.500.1002000		15.000,00
Cód. red.: 221	06.002.10.301.0010.2038.3.3.90.14.1.500.1002000		2.400,00
Cód. red.: 236	06.002.10.302.0011.2041.3.3.90.36.1.500.1002000		4.000,00
Cód. red.: 237	06.002.10.302.0011.2041.3.3.90.39.1.500.1002000		5.000,00
Cód. red.: 243	06.002.10.302.0011.2043.3.1.90.13.1.500.1002000		10.000,00
Cód. red.: 262	06.002.10.304.0013.2045.3.3.90.39.1.500.1002000		6.000,00
		Sub-Total:	**50.910,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 278	07.001.08.244.0016.2046.3.3.90.30.1.500.0000000		3.000,00
Cód. red.: 279	07.001.08.244.0016.2046.3.3.90.36.1.500.0000000		1.200,00
		Sub-Total:	**4.200,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 282	07.002.08.122.0016.1052.4.4.90.52.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 285	07.002.08.122.0031.2078.3.3.90.14.1.500.0000000		500,00
Cód. red.: 285	07.002.08.122.0031.2078.3.3.90.14.1.660.0000000		500,00
Cód. red.: 286	07.002.08.122.0031.2078.3.3.90.30.1.500.0000000		500,00
Cód. red.: 287	07.002.08.122.0031.2078.3.3.90.33.1.500.0000000		500,00
Cód. red.: 287	07.002.08.122.0031.2078.3.3.90.33.1.660.0000000		500,00
Cód. red.: 288	07.002.08.122.0031.2078.3.3.90.39.1.500.0000000		500,00
Cód. red.: 288	07.002.08.122.0031.2078.3.3.90.39.1.660.0000000		500,00
Cód. red.: 289	07.002.08.122.0031.2078.4.4.90.52.1.500.0000000		500,00
Cód. red.: 289	07.002.08.122.0031.2078.4.4.90.52.1.660.0000000		500,00
Cód. red.: 291	07.002.08.241.0015.2048.3.3.90.30.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 295	07.002.08.243.0014.1045.3.3.90.39.1.500.0000000		4.000,00
Cód. red.: 296	07.002.08.244.0014.1043.3.3.90.14.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 297	07.002.08.244.0014.1043.3.3.90.30.1.500.0000000		500,00
Cód. red.: 298	07.002.08.244.0014.1043.3.3.90.33.1.500.0000000		500,00
		Sub-Total:	**16.500,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
Unidade: 003 - FDO MUNIC. DE ASSIST. A CRIANCA E ADOLESCENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 308	07.003.08.244.0019.1065.4.4.90.52.1.500.0000000		6.000,00
Cód. red.: 313	07.003.08.244.0019.2054.3.3.90.30.1.500.0000000		3.500,00
		Sub-Total:	**9.500,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 356	09.001.18.541.0023.1091.3.3.90.30.1.500.0000000		8.000,00
Cód. red.: 358	09.001.18.541.0023.1094.3.3.90.39.1.500.0000000		2.550,00
		Sub-Total:	**10.550,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 386	10.001.27.812.0024.1096.3.3.90.30.1.500.0000000		18.000,00
Cód. red.: 387	10.001.27.812.0024.1097.3.3.90.30.1.500.0000000		15.000,00
Cód. red.: 388	10.001.27.812.0024.1098.3.3.90.30.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 390	10.001.27.812.0024.1100.4.4.90.51.1.500.0000000		8.000,00
Cód. red.: 390	10.001.27.812.0024.1100.4.4.90.51.1.700.0000000		1.000,00
Cód. red.: 390	10.001.27.812.0024.1100.4.4.90.51.1.701.0000000		1.000,00
Cód. red.: 391	10.001.27.812.0024.1101.4.4.90.51.1.500.0000000		5.000,00

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT
Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

Cód. red.: 392	10.001.27.812.0024.1102.3.3.90.30.1.500.0000000		3.000,00
Cód. red.: 393	10.001.27.812.0024.1102.3.3.90.39.1.500.0000000		2.000,00
Cód. red.: 396	10.001.27.812.0024.2066.3.3.90.14.1.500.0000000		10.950,00
Cód. red.: 398	10.001.27.812.0024.2066.3.3.90.36.1.500.0000000		2.000,00
		Sub-Total:	**70.950,00**

Órgão: 12 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 402	12.001.04.122.0025.1103.4.4.90.52.1.500.0000000		26.800,00
Cód. red.: 403	12.001.04.122.0025.1104.3.3.90.30.1.500.0000000		29.490,00
Cód. red.: 404	12.001.04.122.0025.1104.3.3.90.39.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 405	12.001.04.122.0025.1104.4.4.90.51.1.500.0000000		3.000,00
Cód. red.: 405	12.001.04.122.0025.1104.4.4.90.51.1.700.0000000		1.000,00
Cód. red.: 405	12.001.04.122.0025.1104.4.4.90.51.1.701.0000000		1.000,00
Cód. red.: 407	12.001.04.122.0025.2067.3.1.90.94.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 410	12.001.04.122.0025.2067.3.3.90.36.1.500.0000000		2.000,00
Cód. red.: 411	12.001.04.122.0025.2067.3.3.90.39.1.500.0000000		10.660,00
Cód. red.: 414	12.001.04.124.0025.2070.3.1.90.94.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 415	12.001.04.124.0025.2070.3.3.90.14.1.500.0000000		7.160,00
Cód. red.: 416	12.001.04.124.0025.2070.3.3.90.30.1.500.0000000		1.260,00
Cód. red.: 417	12.001.04.124.0025.2070.3.3.90.39.1.500.0000000		2.170,00
		Sub-Total:	**99.540,00**
		Total Parcial Reduzido:	**262.150,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, UNIÃO DO SUL - MT, 14 de novembro de 2024

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ
PREFEITO

DECRETO Nº 1.560 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

DECRETO Nº 1560/2024, 4 de dezembro de 2024

Súmula: Abre Crédito especial com recursos de Anulação parcial ou total de dotação no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2024.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de UNIÃO DO SUL, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal 899/2024.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2024, um Crédito Adicional Especial, nos termos do Art. 41, inciso II, da Lei 4.320/64, no valor de R$ 38.920,00 (trinta e oito mil novecentos e vinte reais),
incluindo novo Projeto/Atividade, novos Elementos de Despesa e respectivas Fontes de Recursos, com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 427	05.003.13.392.0008.2079.3.3.90.39.1.715.0000000		38.400,00
Cód. red.: 428	05.003.13.392.0008.2080.3.3.90.39.1.716.0000000		520,00
		Sub-Total:	**38.920,00**
		Total Parcial Suplementado:	**38.920,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º deste Decreto, fica o Poder Executivo autorizado a anular igual importância, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias/fontes:

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 158	05.003.13.392.0008.1025.3.3.90.30.1.500.0000000		12.000,00
Cód. red.: 162	05.003.13.392.0008.1026.4.4.90.52.1.500.0000000		4.300,00
Cód. red.: 163	05.003.13.392.0008.1027.3.3.90.30.1.500.0000000		10.020,00
Cód. red.: 171	05.003.13.392.0008.1051.3.3.90.30.1.500.0000000		3.100,00
		Sub-Total:	**29.420,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO, URBANISMO E SANEAMENT
Unidade: 001 - DIVISAO DE URBANISMO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 337	08.001.25.752.0021.2060.3.3.90.30.1.500.0000000		9.500,00
		Sub-Total:	**9.500,00**
		Total Parcial Reduzido:	**38.920,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, UNIÃO DO SUL - MT, 4 de dezembro de 2024

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ
PREFEITO

Data: 19/12/2024 15:35:55 Página: 1 de 1

Data da emissão: 19/12/2024 15:35:55 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCELO CORREA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01, DE DEZEMBRO DE 2024

O Conselho Curador/Previdenciário do VALE-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o **240**, de **19** de **Março** de **2009**, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 19 de dezembro de 2024;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O VALE-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Vale de São Domingos do Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

VALE DE SÃO DOMINGOS/MT, 19 de Dezembro de 2024.

Fabiano Ap. Domingos

Presidente do Conselho do Previdenciário.

MEMBROS:

TIAGO GOMES DE SOUZA ROBSON DA CONCEIÇÃO RIBEIRO

TARLEY WESLEY DAMASCENO ALMERINDO JOSÉ ALVES

RAPHAEL JORGE MONTEIRO DA SILVIA ENIO R. FERREIRA DE SANTANA

SONIA DE PAULA E SILVA GARCIA MERSON R. SCATENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS
PORTARIA Nº 60/2024

Vale de são domingos – MT, 19 de dezembro de 2024.

''Dispõe sobre nomeação de membros para compor a Comissão Técnica para Análise Aprovação e atestes dos Processos de regularização Fundiária e dá outras providências''

Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe e confere o artigo 63, VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o Cumprimento do Termo de Convenio nº 361/2024, celebrado entre o Consórcio CIDESA e MT Participações S.A;

Considerando o teor do Oficio Circular nº 001/2024, de autoria do CIDESA VALE DO GUAPORE, encaminhados à Prefeitura Municipal de Conquista do Oeste - MT:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Membros para compor a Comissão Técnica para Analise Aprovação e atestes dos Processos de regularização Fundiária

1. AMANDA LARISSA DE EIMA MELO: Engenheira Civil, lotado no Gabinete do Prefeito, Diretoria de Projetos e Serviços de Engenharia, matricula funcional nº 2064,

II. JONAIR LIMA BIANCHINE FILHO: Advogado, lotado no Gabinete do Prefeito. Secretaria Municipal de Governo, matricula funcional nº 1496

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação,

Gabinete da Prefeito, em 19 de dezembro de 2024.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO PERÍODO DE REFERÊNCIA: 5º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.225.256,00	37.099.721,08	6.466.920,38	17,43	36.184.721,08	97,53	915.000,00
RECEITAS CORRENTES	29.078.356,00	30.837.614,64	6.466.920,38	20,97	29.792.450,53	96,61	1.045.164,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.964.350,00	2.005.350,00	391.356,42	19,52	1.295.041,68	64,58	710.308,32
Impostos	1.945.850,00	1.986.850,00	389.434,02	19,60	1.285.646,39	64,71	701.203,61
Taxas	18.500,00	18.500,00	1.922,40	10,39	9.395,29	50,79	9.104,71
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.118.800,00	1.118.800,00	37.631,08	3,36	218.579,79	19,54	900.220,21
Contribuições Sociais	858.800,00	858.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	858.800,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	260.000,00	260.000,00	37.631,08	14,47	218.579,79	84,07	41.420,21
RECEITA PATRIMONIAL	274.147,30	312.515,69	107.696,39	34,46	556.906,21	178,20	-244.390,52
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	274.147,30	312.515,69	107.696,39	34,46	556.906,21	178,20	-244.390,52
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	65.100,00	72.500,00	2.587,50	3,57	37.277,50	51,42	35.222,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.100,00	9.500,00	0,00	0,00	9.548,00	100,51	-48,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	63.000,00	63.000,00	2.587,50	4,11	27.729,50	44,02	35.270,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.654.758,70	27.228.398,95	5.629.145,75	20,67	27.285.992,11	100,21	-57.593,16
Transferências da União e de suas Entidades	14.390.181,20	14.779.999,68	2.770.586,16	18,75	13.941.826,11	94,33	838.173,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.139.577,50	9.276.934,22	2.144.491,85	23,12	9.918.598,93	106,92	-641.664,71
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.125.000,00	3.171.465,05	714.067,74	22,52	3.425.567,07	108,01	-254.102,02
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.200,00	100.050,00	298.503,24	298,35	398.653,24	398,45	-298.603,24
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	99.850,00	298.503,24	298,95	398.653,24	399,25	-298.803,24
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.146.900,00	6.262.106,44	0,00	0,00	6.392.270,55	102,08	-130.164,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.136.900,00	6.252.106,44	0,00	0,00	6.392.270,55	102,24	-140.164,11
Transferências da União e de suas Entidades	586.900,00	586.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	586.900,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	550.000,00	5.665.206,44	0,00	0,00	6.392.270,55	112,83	-727.064,11
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	850.364,00	850.364,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.364,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	31.075.620,00	37.950.085,08	6.466.920,38	17,04	36.184.721,08	95,35	1.765.364,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	31.075.620,00	37.950.085,08	6.466.920,38	17,04	36.184.721,08	95,35	1.765.364,00
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	31.075.620,00	37.950.085,08	6.466.920,38	17,04	36.184.721,08	95,35	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.449.982,98			3.449.982,98		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.449.982,98			3.449.982,98		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.347.756,00	41.229.339,01	5.681.377,96	34.576.545,62	6.652.793,39	7.241.425,28	32.731.785,11	8.497.553,90	31.598.476,88	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	25.470.726,00	29.304.410,44	4.357.655,84	24.082.295,33	5.222.115,11	4.948.106,93	23.036.601,94	6.267.808,50	22.160.284,43	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.132.708,00	13.477.079,10	2.078.893,39	9.721.169,45	3.755.909,65	2.078.893,39	9.721.169,45	3.755.909,65	9.683.309,51	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.338.018,00	15.827.331,34	2.278.762,45	14.361.125,88	1.466.205,46	2.869.213,54	13.315.432,49	2.511.898,85	12.476.974,92	
DESPESAS DE CAPITAL	3.426.030,00	11.923.927,57	1.323.722,12	10.494.250,29	1.429.677,28	2.293.318,35	9.695.183,17	2.228.744,40	9.438.192,45	0,00
INVESTIMENTOS	3.056.200,00	11.381.806,99	1.323.931,18	9.952.339,77	1.429.467,22	2.220.786,32	9.237.358,35	2.144.448,64	8.980.367,63	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	369.830,00	542.120,58	-209,06	541.910,52	210,06	72.532,03	457.824,82	84.295,76	457.824,82	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	451.000,00	1.001,00			1.001,00			1.001,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	937.500,00	1.038.265,96	166.517,72	800.859,77	237.406,19	166.517,72	800.859,77	237.406,19	717.444,25	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.285.256,00	42.267.604,97	5.847.895,68	35.377.405,39	6.890.199,58	7.407.943,00	33.532.644,88	8.734.960,09	32.315.921,13	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	30.285.256,00	42.267.604,97	5.847.895,68	35.377.405,39	6.890.199,58	7.407.943,00	33.532.644,88	8.734.960,09	32.315.921,13	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				807.315,69			2.652.076,20		3.868.799,95	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	30.285.256,00	42.267.604,97	5.847.895,68	36.184.721,08		7.407.943,00	36.184.721,08		36.184.721,08	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	850.364,00	850.364,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.364,00
RECEITAS CORRENTES	850.364,00	850.364,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.364,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	850.364,00	850.364,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.364,00
Contribuições Sociais	850.364,00	850.364,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.364,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	937.500,00	1.038.265,96	166.517,72	800.859,77	237.406,19	166.517,72	800.859,77	237.406,19	717.444,25	0,00
DESPESAS CORRENTES	937.500,00	1.038.265,96	166.517,72	800.859,77	237.406,19	166.517,72	800.859,77	237.406,19	717.444,25	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	937.500,00	1.038.265,96	166.517,72	800.859,77	237.406,19	166.517,72	800.859,77	237.406,19	717.444,25	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.347.756,00	41.229.339,01	5.681.377,96	34.576.545,62	97,74	6.652.793,39	7.241.425,28	32.731.785,11	97,61	8.497.553,90	0,00
Legislativa	1.440.000,00	1.440.000,00	0,00	0,00	0,00	1.440.000,00	0,00	0,00	0,00	1.440.000,00	0,00
Ação Legislativa	1.440.000,00	1.440.000,00	0,00	0,00	0,00	1.440.000,00	0,00	0,00	0,00	1.440.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	4.909.830,00	6.436.083,73	903.173,12	5.915.775,31	16,72	520.308,42	1.270.812,29	5.380.576,26	16,05	1.055.507,47	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	4.909.830,00	6.436.083,73	903.173,12	5.915.775,31	16,72	520.308,42	1.270.812,29	5.380.576,26	16,05	1.055.507,47	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.714.500,00	1.655.739,05	285.009,93	1.376.903,46	3,89	278.835,59	288.439,42	1.322.902,31	3,95	332.836,74	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	195.000,00	215.709,20	30.746,34	175.327,49	0,50	40.381,71	33.350,34	171.333,99	0,51	44.375,21	
Assistência Comunitária	1.519.500,00	1.440.029,85	254.263,59	1.201.575,97	3,40	238.453,88	255.089,08	1.151.568,32	3,43	288.461,53	
FU08 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	974.000,00	974.000,00	0,00	0,00	0,00	974.000,00	0,00	0,00	0,00	974.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	174.000,00	174.000,00	0,00	0,00	0,00	174.000,00	0,00	0,00	0,00	174.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	5.946.064,00	7.057.501,45	1.286.924,69	6.108.434,16	17,27	949.067,29	1.302.922,80	5.956.066,34	17,76	1.101.435,11	0,00
Atenção Básica	3.651.344,00	4.153.112,85	731.866,88	3.525.442,79	9,97	627.670,06	715.211,56	3.426.490,47	10,22	726.622,38	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.384.080,00	2.067.299,25	388.766,40	1.880.171,23	5,31	187.128,02	428.846,43	1.847.360,22	5,51	219.939,03	
Suporte Profilático e Terapêutico	198.500,00	209.261,39	55.697,20	201.036,39	0,57	8.225,00	55.697,20	201.036,39	0,60	8.225,00	
Vigilância Sanitária	128.000,00	70.781,80	7.860,18	53.885,92	0,15	16.895,88	7.860,18	48.319,52	0,14	22.462,28	
Vigilância Epidemiológica	162.640,00	137.402,74	23.937,64	116.520,20	0,33	20.882,54	23.937,64	116.520,20	0,35	20.882,54	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	421.500,00	419.643,42	78.796,39	331.377,63	0,94	88.265,79	71.369,79	316.339,54	0,94	103.303,88	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	6.521.072,20	8.230.650,81	1.291.189,18	7.258.551,30	20,52	972.099,51	1.477.850,40	7.037.837,71	20,99	1.192.813,10	0,00
Ensino Fundamental	5.679.592,70	6.620.855,71	1.003.441,17	5.767.195,89	16,30	853.659,82	1.174.115,73	5.596.675,68	16,69	1.024.180,03	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	155.000,00	901.224,26	198.571,13	857.948,71	2,43	43.275,55	206.571,13	847.682,05	2,53	53.542,21	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	490.000,00	487.895,32	53.726,43	443.483,00	1,25	44.412,32	59.107,84	403.556,28	1,20	84.339,04	
FU12 - Demais Subfunções	196.479,50	220.675,52	35.450,45	189.923,70	0,54	30.751,82	38.055,70	189.923,70	0,57	30.751,82	
Cultura	68.642,50	28.643,50	0,00	0,00	0,00	28.643,50	0,00	0,00	0,00	28.643,50	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	68.642,50	28.643,50	0,00	0,00	0,00	28.643,50	0,00	0,00	0,00	28.643,50	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.123.000,00	5.160.658,52	655.412,24	4.406.953,47	12,46	753.705,05	844.061,00	4.279.734,37	12,76	880.924,15	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.992.000,00	5.111.995,76	652.772,91	4.373.294,71	12,36	738.701,05	841.421,67	4.246.075,61	12,66	865.920,15	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	121.000,00	48.660,76	2.639,33	33.658,76	0,10	15.002,00	2.639,33	33.658,76	0,10	15.002,00	
FU15 - Demais Subfunções	10.000,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											

Documento gerado em 28/11/2024 13:47:39

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.206.750,00	5.561.334,96	882.755,91	5.189.722,45	14,67	371.612,51	1.510.192,33	4.796.796,71	14,30	764.538,25	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.206.750,00	5.561.334,96	882.755,91	5.189.722,45	14,67	371.612,51	1.510.192,33	4.796.796,71	14,30	764.538,25	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	67.000,00	52.467,82	8.519,50	41.094,67	0,12	11.373,15	8.519,50	41.094,67	0,12	11.373,15	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	67.000,00	52.467,82	8.519,50	41.094,67	0,12	11.373,15	8.519,50	41.094,67	0,12	11.373,15	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	630.000,00	758.786,44	122.950,44	703.211,04	1,99	55.575,40	156.865,24	681.640,84	2,03	77.145,60	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	490.000,00	621.848,23	108.741,23	572.891,90	1,62	48.956,33	142.656,03	552.337,70	1,65	69.510,53	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	140.000,00	136.938,21	14.209,21	130.319,14	0,37	6.619,07	14.209,21	129.303,14	0,39	7.635,07	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											

Documento gerado em 28/11/2024 13:47:39

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	370.000,00	721.896,67	78.706,08	675.634,13	1,91	46.262,54	78.706,08	675.634,13	2,01	46.262,54	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	370.000,00	721.896,67	78.706,08	675.634,13	1,91	46.262,54	78.706,08	675.634,13	2,01	46.262,54	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.689.250,00	2.902.775,07	135.873,12	2.684.961,33	7,59	217.813,74	273.968,47	2.347.584,47	7,00	555.190,60	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.689.250,00	2.902.775,07	135.873,12	2.684.961,33	7,59	217.813,74	273.968,47	2.347.584,47	7,00	555.190,60	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	236.647,30	247.799,99	30.863,75	215.304,30	0,61	32.495,69	29.087,75	211.917,30	0,63	35.882,69	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	236.647,30	247.799,99	30.863,75	215.304,30	0,61	32.495,69	29.087,75	211.917,30	0,63	35.882,69	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	451.000,00	1.001,00				1.001,00				1.001,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	937.500,00	1.038.265,96	166.517,72	800.859,77	2,26	237.406,19	166.517,72	800.859,77	2,39	237.406,19	
TOTAL (III) = (I + II)	30.285.256,00	42.267.604,97	5.847.895,68	35.377.405,39	100,00	6.890.199,58	7.407.943,00	33.532.644,88	100,00	8.734.960,09	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	937.500,00	1.038.265,96	166.517,72	800.859,77	2,26	237.406,19	166.517,72	800.859,77	2,39	237.406,19	0,00
Legislativa	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Ação Legislativa	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	70.000,00	93.541,92	16.311,48	81.327,27	0,23	12.214,65	16.311,48	81.327,27	0,24	12.214,65	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	70.000,00	93.541,92	16.311,48	81.327,27	0,23	12.214,65	16.311,48	81.327,27	0,24	12.214,65	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	55.000,00	53.001,00	8.715,22	43.225,32	0,12	9.775,68	8.715,22	43.225,32	0,13	9.775,68	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	55.000,00	53.001,00	8.715,22	43.225,32	0,12	9.775,68	8.715,22	43.225,32	0,13	9.775,68	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	372.500,00	352.251,86	50.657,06	251.597,65	0,71	100.654,21	50.657,06	251.597,65	0,75	100.654,21	0,00
Atenção Básica	286.000,00	245.998,15	31.637,42	155.702,11	0,44	90.296,04	31.637,42	155.702,11	0,46	90.296,04	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	53.500,00	65.934,13	11.509,84	58.640,33	0,17	7.293,80	11.509,84	58.640,33	0,17	7.293,80	
Suporte Profilático e Terapêutico	8.000,00	14.568,39	2.926,40	14.567,39	0,04	1,00	2.926,40	14.567,39	0,04	1,00	
Vigilância Sanitária	5.000,00	5.000,00	916,68	4.583,40	0,01	416,60	916,68	4.583,40	0,01	416,60	
Vigilância Epidemiológica	15.000,00	15.751,19	2.750,04	13.750,19	0,04	2.001,00	2.750,04	13.750,19	0,04	2.001,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00	916,68	4.354,23	0,01	645,77	916,68	4.354,23	0,01	645,77	
FU10 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	269.000,00	374.784,32	74.142,33	342.610,12	0,97	32.174,20	74.142,33	342.610,12	1,02	32.174,20	0,00
Ensino Fundamental	260.000,00	286.357,98	53.437,81	254.623,03	0,72	31.734,95	53.437,81	254.623,03	0,76	31.734,95	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	4.000,00	83.426,34	19.280,82	83.424,34	0,24	2,00	19.280,82	83.424,34	0,25	2,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00	1.423,70	4.562,75	0,01	437,25	1.423,70	4.562,75	0,01	437,25	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	78.000,00	71.686,86	12.239,95	59.693,80	0,17	11.993,06	12.239,95	59.693,80	0,18	11.993,06	0,00
Infra-Estrutura Urbana	78.000,00	71.686,86	12.239,95	59.693,80	0,17	11.993,06	12.239,95	59.693,80	0,18	11.993,06	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	16.000,00	16.000,00	2.988,48	14.229,37	0,04	1.770,63	2.988,48	14.229,37	0,04	1.770,63	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	16.000,00	16.000,00	2.988,48	14.229,37	0,04	1.770,63	2.988,48	14.229,37	0,04	1.770,63	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	13.000,00	13.000,00	1.463,20	7.283,69	0,02	5.716,31	1.463,20	7.283,69	0,02	5.716,31	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	10.000,00	10.000,00	1.463,20	7.283,69	0,02	2.716,31	1.463,20	7.283,69	0,02	2.716,31	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	4.000,00	4.000,00	0,00	892,55	0,00	3.107,45	0,00	892,55	0,00	3.107,45	0,00
Desporto de Rendimento											

Documento gerado em 28/11/2024 13:47:39

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/▮ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/▮ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário	4.000,00	4.000,00	0,00	892,55	0,00	3.107,45	0,00	892,55	0,00	3.107,45	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by GERALDO MARTINS DA SILVA:45852723649 Date: 2024.11.28 13:48:09 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.225.256,00	37.099.721,08	6.466.920,38	17,43	36.184.721,08	97,53	915.000,00
RECEITAS CORRENTES	29.078.356,00	30.837.614,64	6.466.920,38	20,97	29.792.450,53	96,61	1.045.164,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.964.350,00	2.005.350,00	391.356,42	19,52	1.295.041,68	64,58	710.308,32
Impostos	1.945.850,00	1.986.850,00	389.434,02	19,60	1.285.646,39	64,71	701.203,61
Taxas	18.500,00	18.500,00	1.922,40	10,39	9.395,29	50,79	9.104,71
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.118.800,00	1.118.800,00	37.631,08	3,36	218.579,79	19,54	900.220,21
Contribuições Sociais	858.800,00	858.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	858.800,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	260.000,00	260.000,00	37.631,08	14,47	218.579,79	84,07	41.420,21
RECEITA PATRIMONIAL	274.147,30	312.515,69	107.696,39	34,46	556.906,21	178,20	-244.390,52
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	274.147,30	312.515,69	107.696,39	34,46	556.906,21	178,20	-244.390,52
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	65.100,00	72.500,00	2.587,50	3,57	37.277,50	51,42	35.222,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.100,00	9.500,00	0,00	0,00	9.548,00	100,51	-48,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	63.000,00	63.000,00	2.587,50	4,11	27.729,50	44,02	35.270,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.654.758,70	27.228.398,95	5.629.145,75	20,67	27.285.992,11	100,21	-57.593,16
Transferências da União e de suas Entidades	14.390.181,20	14.779.999,68	2.770.586,16	18,75	13.941.826,11	94,33	838.173,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.139.577,50	9.276.934,22	2.144.491,85	23,12	9.918.598,93	106,92	-641.664,71
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.125.000,00	3.171.465,05	714.067,74	22,52	3.425.567,07	108,01	-254.102,02
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.200,00	100.050,00	298.503,24	298,35	398.653,24	398,45	-298.603,24
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	99.850,00	298.503,24	298,95	398.653,24	399,25	-298.803,24
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.146.900,00	6.262.106,44	0,00	0,00	6.392.270,55	102,08	-130.164,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.136.900,00	6.252.106,44	0,00	0,00	6.392.270,55	102,24	-140.164,11
Transferências da União e de suas Entidades	586.900,00	586.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	586.900,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	550.000,00	5.665.206,44	0,00	0,00	6.392.270,55	112,83	-727.064,11
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	850.364,00	850.364,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.364,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	31.075.620,00	37.950.085,08	6.466.920,38	17,04	36.184.721,08	95,35	1.765.364,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	31.075.620,00	37.950.085,08	6.466.920,38	17,04	36.184.721,08	95,35	1.765.364,00
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	31.075.620,00	37.950.085,08	6.466.920,38	17,04	36.184.721,08	95,35	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.449.982,98			3.449.982,98		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.449.982,98			3.449.982,98		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.347.756,00	41.229.339,01	5.681.377,96	34.576.545,62	6.652.793,39	7.241.425,28	32.731.785,11	8.497.553,90	31.598.476,88	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	25.470.726,00	29.304.410,44	4.357.655,84	24.082.295,33	5.222.115,11	4.948.106,93	23.036.601,94	6.267.808,50	22.160.284,43	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.132.708,00	13.477.079,10	2.078.893,39	9.721.169,45	3.755.909,65	2.078.893,39	9.721.169,45	3.755.909,65	9.683.309,51	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.338.018,00	15.827.331,34	2.278.762,45	14.361.125,88	1.466.205,46	2.869.213,54	13.315.432,49	2.511.898,85	12.476.974,92	
DESPESAS DE CAPITAL	3.426.030,00	11.923.927,57	1.323.722,12	10.494.250,29	1.429.677,28	2.293.318,35	9.695.183,17	2.228.744,40	9.438.192,45	0,00
INVESTIMENTOS	3.056.200,00	11.381.806,99	1.323.931,18	9.952.339,77	1.429.467,22	2.220.786,32	9.237.358,35	2.144.448,64	8.980.367,63	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	369.830,00	542.120,58	-209,06	541.910,52	210,06	72.532,03	457.824,82	84.295,76	457.824,82	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	451.000,00	1.001,00			1.001,00			1.001,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	937.500,00	1.038.265,96	166.517,72	800.859,77	237.406,19	166.517,72	800.859,77	237.406,19	717.444,25	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.285.256,00	42.267.604,97	5.847.895,68	35.377.405,39	6.890.199,58	7.407.943,00	33.532.644,88	8.734.960,09	32.315.921,13	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	30.285.256,00	42.267.604,97	5.847.895,68	35.377.405,39	6.890.199,58	7.407.943,00	33.532.644,88	8.734.960,09	32.315.921,13	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				807.315,69			2.652.076,20		3.868.799,95	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	30.285.256,00	42.267.604,97	5.847.895,68	36.184.721,08		7.407.943,00	36.184.721,08		36.184.721,08	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	850.364,00	850.364,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.364,00
RECEITAS CORRENTES	850.364,00	850.364,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.364,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	850.364,00	850.364,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.364,00
Contribuições Sociais	850.364,00	850.364,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.364,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	937.500,00	1.038.265,96	166.517,72	800.859,77	237.406,19	166.517,72	800.859,77	237.406,19	717.444,25	0,00
DESPESAS CORRENTES	937.500,00	1.038.265,96	166.517,72	800.859,77	237.406,19	166.517,72	800.859,77	237.406,19	717.444,25	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	937.500,00	1.038.265,96	166.517,72	800.859,77	237.406,19	166.517,72	800.859,77	237.406,19	717.444,25	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.347.756,00	41.229.339,01	5.681.377,96	34.576.545,62	97,74	6.652.793,39	7.241.425,28	32.731.785,11	97,61	8.497.553,90	0,00
Legislativa	1.440.000,00	1.440.000,00	0,00	0,00	0,00	1.440.000,00	0,00	0,00	0,00	1.440.000,00	0,00
Ação Legislativa	1.440.000,00	1.440.000,00	0,00	0,00	0,00	1.440.000,00	0,00	0,00	0,00	1.440.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	4.909.830,00	6.436.083,73	903.173,12	5.915.775,31	16,72	520.308,42	1.270.812,29	5.380.576,26	16,05	1.055.507,47	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	4.909.830,00	6.436.083,73	903.173,12	5.915.775,31	16,72	520.308,42	1.270.812,29	5.380.576,26	16,05	1.055.507,47	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.714.500,00	1.655.739,05	285.009,93	1.376.903,46	3,89	278.835,59	288.439,42	1.322.902,31	3,95	332.836,74	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	195.000,00	215.709,20	30.746,34	175.327,49	0,50	40.381,71	33.350,34	171.333,99	0,51	44.375,21	
Assistência Comunitária	1.519.500,00	1.440.029,85	254.263,59	1.201.575,97	3,40	238.453,88	255.089,08	1.151.568,32	3,43	288.461,53	
FU08 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	974.000,00	974.000,00	0,00	0,00	0,00	974.000,00	0,00	0,00	0,00	974.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	174.000,00	174.000,00	0,00	0,00	0,00	174.000,00	0,00	0,00	0,00	174.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	5.946.064,00	7.057.501,45	1.286.924,69	6.108.434,16	17,27	949.067,29	1.302.922,80	5.956.066,34	17,76	1.101.435,11	0,00
Atenção Básica	3.651.344,00	4.153.112,85	731.866,88	3.525.442,79	9,97	627.670,06	715.211,56	3.426.490,47	10,22	726.622,38	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.384.080,00	2.067.299,25	388.766,40	1.880.171,23	5,31	187.128,02	428.846,43	1.847.360,22	5,51	219.939,03	
Suporte Profilático e Terapêutico	198.500,00	209.261,39	55.697,20	201.036,39	0,57	8.225,00	55.697,20	201.036,39	0,60	8.225,00	
Vigilância Sanitária	128.000,00	70.781,80	7.860,18	53.885,92	0,15	16.895,88	7.860,18	48.319,52	0,14	22.462,28	
Vigilância Epidemiológica	162.640,00	137.402,74	23.937,64	116.520,20	0,33	20.882,54	23.937,64	116.520,20	0,35	20.882,54	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	421.500,00	419.643,42	78.796,39	331.377,63	0,94	88.265,79	71.369,79	316.339,54	0,94	103.303,88	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	6.521.072,20	8.230.650,81	1.291.189,18	7.258.551,30	20,52	972.099,51	1.477.850,40	7.037.837,71	20,99	1.192.813,10	0,00
Ensino Fundamental	5.679.592,70	6.620.855,71	1.003.441,17	5.767.195,89	16,30	853.659,82	1.174.115,73	5.596.675,68	16,69	1.024.180,03	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	155.000,00	901.224,26	198.571,13	857.948,71	2,43	43.275,55	206.571,13	847.682,05	2,53	53.542,21	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	490.000,00	487.895,32	53.726,43	443.483,00	1,25	44.412,32	59.107,84	403.556,28	1,20	84.339,04	
FU12 - Demais Subfunções	196.479,50	220.675,52	35.450,45	189.923,70	0,54	30.751,82	38.055,70	189.923,70	0,57	30.751,82	
Cultura	68.642,50	28.643,50	0,00	0,00	0,00	28.643,50	0,00	0,00	0,00	28.643,50	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	68.642,50	28.643,50	0,00	0,00	0,00	28.643,50	0,00	0,00	0,00	28.643,50	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.123.000,00	5.160.658,52	655.412,24	4.406.953,47	12,46	753.705,05	844.061,00	4.279.734,37	12,76	880.924,15	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.992.000,00	5.111.995,76	652.772,91	4.373.294,71	12,36	738.701,05	841.421,67	4.246.075,61	12,66	865.920,15	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	121.000,00	48.660,76	2.639,33	33.658,76	0,10	15.002,00	2.639,33	33.658,76	0,10	15.002,00	
FU15 - Demais Subfunções	10.000,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											

Documento gerado em 28/11/2024 13:47:39

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.206.750,00	5.561.334,96	882.755,91	5.189.722,45	14,67	371.612,51	1.510.192,33	4.796.796,71	14,30	764.538,25	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.206.750,00	5.561.334,96	882.755,91	5.189.722,45	14,67	371.612,51	1.510.192,33	4.796.796,71	14,30	764.538,25	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	67.000,00	52.467,82	8.519,50	41.094,67	0,12	11.373,15	8.519,50	41.094,67	0,12	11.373,15	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	67.000,00	52.467,82	8.519,50	41.094,67	0,12	11.373,15	8.519,50	41.094,67	0,12	11.373,15	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	630.000,00	758.786,44	122.950,44	703.211,04	1,99	55.575,40	156.865,24	681.640,84	2,03	77.145,60	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	490.000,00	621.848,23	108.741,23	572.891,90	1,62	48.956,33	142.656,03	552.337,70	1,65	69.510,53	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	140.000,00	136.938,21	14.209,21	130.319,14	0,37	6.619,07	14.209,21	129.303,14	0,39	7.635,07	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											

Documento gerado em 28/11/2024 13:47:39

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	370.000,00	721.896,67	78.706,08	675.634,13	1,91	46.262,54	78.706,08	675.634,13	2,01	46.262,54	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	370.000,00	721.896,67	78.706,08	675.634,13	1,91	46.262,54	78.706,08	675.634,13	2,01	46.262,54	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.689.250,00	2.902.775,07	135.873,12	2.684.961,33	7,59	217.813,74	273.968,47	2.347.584,47	7,00	555.190,60	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.689.250,00	2.902.775,07	135.873,12	2.684.961,33	7,59	217.813,74	273.968,47	2.347.584,47	7,00	555.190,60	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	236.647,30	247.799,99	30.863,75	215.304,30	0,61	32.495,69	29.087,75	211.917,30	0,63	35.882,69	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	236.647,30	247.799,99	30.863,75	215.304,30	0,61	32.495,69	29.087,75	211.917,30	0,63	35.882,69	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	451.000,00	1.001,00				1.001,00				1.001,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	937.500,00	1.038.265,96	166.517,72	800.859,77	2,26	237.406,19	166.517,72	800.859,77	2,39	237.406,19	
TOTAL (III) = (I + II)	30.285.256,00	42.267.604,97	5.847.895,68	35.377.405,39	100,00	6.890.199,58	7.407.943,00	33.532.644,88	100,00	8.734.960,09	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	937.500,00	1.038.265,96	166.517,72	800.859,77	2,26	237.406,19	166.517,72	800.859,77	2,39	237.406,19	0,00
Legislativa	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Ação Legislativa	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	70.000,00	93.541,92	16.311,48	81.327,27	0,23	12.214,65	16.311,48	81.327,27	0,24	12.214,65	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	70.000,00	93.541,92	16.311,48	81.327,27	0,23	12.214,65	16.311,48	81.327,27	0,24	12.214,65	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	55.000,00	53.001,00	8.715,22	43.225,32	0,12	9.775,68	8.715,22	43.225,32	0,13	9.775,68	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	55.000,00	53.001,00	8.715,22	43.225,32	0,12	9.775,68	8.715,22	43.225,32	0,13	9.775,68	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	372.500,00	352.251,86	50.657,06	251.597,65	0,71	100.654,21	50.657,06	251.597,65	0,75	100.654,21	0,00
Atenção Básica	286.000,00	245.998,15	31.637,42	155.702,11	0,44	90.296,04	31.637,42	155.702,11	0,46	90.296,04	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	53.500,00	65.934,13	11.509,84	58.640,33	0,17	7.293,80	11.509,84	58.640,33	0,17	7.293,80	
Suporte Profilático e Terapêutico	8.000,00	14.568,39	2.926,40	14.567,39	0,04	1,00	2.926,40	14.567,39	0,04	1,00	
Vigilância Sanitária	5.000,00	5.000,00	916,68	4.583,40	0,01	416,60	916,68	4.583,40	0,01	416,60	
Vigilância Epidemiológica	15.000,00	15.751,19	2.750,04	13.750,19	0,04	2.001,00	2.750,04	13.750,19	0,04	2.001,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00	916,68	4.354,23	0,01	645,77	916,68	4.354,23	0,01	645,77	
FU10 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	269.000,00	374.784,32	74.142,33	342.610,12	0,97	32.174,20	74.142,33	342.610,12	1,02	32.174,20	0,00
Ensino Fundamental	260.000,00	286.357,98	53.437,81	254.623,03	0,72	31.734,95	53.437,81	254.623,03	0,76	31.734,95	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	4.000,00	83.426,34	19.280,82	83.424,34	0,24	2,00	19.280,82	83.424,34	0,25	2,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00	1.423,70	4.562,75	0,01	437,25	1.423,70	4.562,75	0,01	437,25	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	78.000,00	71.686,86	12.239,95	59.693,80	0,17	11.993,06	12.239,95	59.693,80	0,18	11.993,06	0,00
Infra-Estrutura Urbana	78.000,00	71.686,86	12.239,95	59.693,80	0,17	11.993,06	12.239,95	59.693,80	0,18	11.993,06	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	16.000,00	16.000,00	2.988,48	14.229,37	0,04	1.770,63	2.988,48	14.229,37	0,04	1.770,63	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	16.000,00	16.000,00	2.988,48	14.229,37	0,04	1.770,63	2.988,48	14.229,37	0,04	1.770,63	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	13.000,00	13.000,00	1.463,20	7.283,69	0,02	5.716,31	1.463,20	7.283,69	0,02	5.716,31	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	10.000,00	10.000,00	1.463,20	7.283,69	0,02	2.716,31	1.463,20	7.283,69	0,02	2.716,31	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	4.000,00	4.000,00	0,00	892,55	0,00	3.107,45	0,00	892,55	0,00	3.107,45	0,00
Desporto de Rendimento											

Documento gerado em 28/11/2024 13:47:39

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/▮ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/▮ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário	4.000,00	4.000,00	0,00	892,55	0,00	3.107,45	0,00	892,55	0,00	3.107,45	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

Documento gerado em 28/11/2024 13:47:39

Página 14 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by GERALDO MARTINS DA SILVA:45852723649 Date: 2024.11.28 13:48:09 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOV/2023 A OUT/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.834.897,84	5.245.826,31	3.007.275,90	3.235.974,00	3.429.517,17	2.906.032,51	3.506.648,90	3.836.637,22	3.557.782,55	3.224.033,87	3.114.781,36	4.258.043,96	42.157.451,59	36.586.045,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	108.932,32	241.363,69	76.766,11	99.586,30	162.895,71	105.017,67	117.050,10	126.958,36	101.449,29	113.961,72	128.001,87	263.354,55	1.645.337,69	2.005.350,00
IPTU	955,05	453,60	450,80	420,90	1.933,45	533,85	434,50	644,85	1.033,70	1.164,75	1.970,85	489,05	10.485,35	32.000,00
ISS	56.352,11	119.163,16	18.808,47	17.702,65	75.684,91	25.208,09	44.388,40	23.621,38	36.961,11	41.279,97	49.440,00	121.411,39	630.021,64	645.250,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	53.066,85	0,00	700,00	0,00	41.910,54	-7.441,68	0,00	6.664,00	63.265,23	158.164,94	368.500,00
IRRF	51.041,64	121.276,05	56.543,16	27.902,16	84.454,07	76.932,71	71.560,16	60.781,59	68.586,03	70.945,00	68.897,02	77.296,48	836.216,07	940.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	583,52	470,88	963,68	493,74	823,28	1.643,02	667,04	0,00	2.310,13	572,00	1.030,00	892,40	10.449,69	19.600,00
Contribuições	24.642,38	973.896,94	20.916,08	24.789,21	22.335,93	19.222,79	26.132,52	21.936,46	19.873,24	25.742,48	17.142,28	20.488,80	1.217.119,11	1.118.800,00
Receita Patrimonial	36.620,44	165.284,52	47.916,12	41.513,24	52.788,26	57.834,07	59.931,84	61.908,93	66.861,53	60.455,83	50.557,91	57.138,48	758.811,17	312.515,69
Rendimentos de Aplicação Financeira	36.620,44	165.284,52	47.916,12	41.513,24	52.788,26	57.834,07	59.931,84	61.908,93	66.861,53	60.455,83	50.557,91	57.138,48	758.811,17	312.515,69
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.090,00	720,00	1.520,00	1.647,00	3.982,50	8.253,00	8.165,00	3.735,00	225,00	7.162,50	2.587,50	0,00	41.087,50	72.500,00
Transferências Correntes	2.603.812,70	3.858.261,16	2.846.907,59	3.062.138,25	3.181.214,77	2.710.204,98	3.239.869,44	3.616.598,47	3.365.573,49	3.012.711,34	2.890.858,47	3.644.192,22	38.032.342,88	32.976.829,86
Cota-Parte do FPM	1.000.291,58	1.588.533,21	1.098.712,70	1.493.975,66	931.411,88	976.914,86	1.136.515,90	1.220.428,60	1.322.438,26	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	13.782.165,39	13.227.000,00
Cota-Parte do ICMS	639.849,28	619.715,27	921.730,11	876.873,03	861.090,04	861.022,22	838.455,90	903.811,13	984.188,19	970.130,42	897.372,40	1.161.744,68	10.535.982,67	9.050.601,22
Cota-Parte do IPVA	7.526,71	5.615,96	106.918,32	6.299,40	0,00	0,00	110.795,90	60.874,65	33.008,80	19.503,34	18.168,24	19.837,31	388.548,63	490.000,00
Cota-Parte do ITR	41.944,14	58.981,69	24.938,13	3.296,08	601.532,94	5.657,99	3.414,76	3.626,18	5.789,98	5.515,66	42.127,44	643.822,35	1.440.647,34	834.314,38
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	285.694,75	355.046,45	335.928,88	348.273,73	308.056,27	318.960,64	343.199,25	374.013,88	338.705,77	344.360,91	311.224,55	414.396,05	4.077.861,13	3.429.423,37
Outras Transferências Correntes	628.506,24	1.230.368,58	358.679,45	333.420,35	479.123,64	547.649,27	807.487,73	1.053.844,03	681.442,49	638.693,44	544.670,99	503.251,51	7.807.137,72	5.945.490,89
Outras Receitas Correntes	57.800,00	6.300,00	13.250,00	6.300,00	6.300,00	5.500,00	55.500,00	5.500,00	3.800,00	4.000,00	25.633,33	272.869,91	462.753,24	100.050,00
DEDUÇÕES (II)	337.247,92	1.438.076,50	430.459,67	476.088,75	478.806,89	368.718,94	417.836,35	437.747,96	362.782,15	405.931,26	360.596,15	545.308,79	6.059.601,33	5.003.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	951.708,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	951.708,97	858.800,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	130.069,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.069,14	56.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	337.247,92	356.298,39	430.459,67	476.088,75	478.806,89	368.718,94	417.836,35	437.747,96	362.782,15	405.931,26	360.596,15	545.308,79	4.977.823,22	4.088.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.497.649,92	3.807.749,81	2.576.816,23	2.759.885,25	2.950.710,28	2.537.313,57	3.088.812,55	3.398.889,26	3.195.000,40	2.818.102,61	2.754.185,21	3.712.735,17	36.097.850,26	31.583.045,55
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.497.649,92	3.807.749,81	2.576.816,23	2.759.885,25	2.950.710,28	2.537.313,57	3.088.812,55	3.398.889,26	3.195.000,40	2.818.102,61	2.754.185,21	3.712.735,17	36.097.850,26	31.583.045,55
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	31.680,00	58.344,00	38.904,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00	433.920,00	411.840,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.465.969,92	3.749.405,81	2.537.912,23	2.725.997,25	2.916.822,28	2.503.425,57	3.054.924,55	3.365.001,26	3.161.112,40	2.784.214,61	2.720.297,21	3.678.847,17	35.663.930,26	31.171.205,55

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.590.364,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	858.800,00	0,00
Ativo	858.600,00	0,00
Inativo	100,00	0,00
Pensionista	100,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	701.364,00	0,00
Ativo	701.364,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	30.000,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	30.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	200,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	200,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	1.590.364,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	768.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	768.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	768.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1221], PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					R$ 1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	822.364,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	790.364,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1221], PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	175.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	175.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1221], PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	172.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	174.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1221], PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	10.000,00	0,00	10.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	11.923.927,57	10.494.250,29	1.429.677,28
Investimentos	11.381.806,99	9.952.339,77	1.429.467,22
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	542.120,58	541.910,52	210,06
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	11.923.927,57	10.494.250,29	1.429.677,28
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	11.913.927,57 <(d - a)>	10.494.250,29 <(e - b)>	1.419.677,28 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crèdito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1221], PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Out/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	31.583.045,55	29.792.450,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.005.350,00	1.295.041,68
IPTU	32.000,00	9.076,70
ISS	645.250,00	454.506,37
ITBI	368.500,00	158.164,94
IRRF	940.000,00	663.898,38
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.600,00	9.395,29
Contribuições	260.000,00	218.579,79
Receita Patrimonial	256.515,69	556.906,21
Aplicações Financeiras (II)	256.515,69	556.906,21
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	28.888.829,86	27.285.992,11
Cota Parte do FPM	10.787.000,00	9.107.371,89
Cota Parte do ICMS	7.620.601,22	7.421.134,73
Cota Parte do IPVA	392.000,00	300.325,35
Cota Parte do ITR	714.314,38	1.071.777,31
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	3.429.423,37	3.437.119,93
Outras Transferências Correntes	5.945.490,89	5.948.262,90
Demais Receitas Correntes	172.350,00	435.930,74
Outras Receitas Financeiras (III)	98.850,00	109.750,00
Receitas Correntes Restantes	73.500,00	326.180,74
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	31.227.679,86	29.125.794,32
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.709.364,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	56.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	6.262.106,44	6.392.270,55
Operações de Crédito (VIII)	10.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	6.252.106,44	6.392.270,55
Convênios	6.190.206,44	5.549.870,55
Outras Transferências de Capital	61.900,00	842.400,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	6.252.106,44	6.392.270,55
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	39.189.150,30	35.518.064,87
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	37.479.786,30	35.518.064,87

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1221], PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	29.373.206,40	24.881.955,10	23.837.461,71	22.877.728,68	672.828,65	124.239,14	124.239,14
Pessoal e Encargos Sociais	13.745.345,06	10.522.029,22	10.522.029,22	10.400.753,76	61.721,74	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.627.861,34	14.359.925,88	13.315.432,49	12.476.974,92	611.106,91	124.239,14	124.239,14
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.627.861,34	14.359.925,88	13.315.432,49	12.476.974,92	611.106,91	124.239,14	124.239,14
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	29.373.206,40	24.881.955,10	23.837.461,71	22.877.728,68	672.828,65	124.239,14	124.239,14
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	972.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.921.927,57	10.494.250,29	9.695.183,17	9.438.192,45	8.680,00	86.531,88	86.531,88
Investimentos	11.379.806,99	9.952.339,77	9.237.358,35	8.980.367,63	8.680,00	67.600,00	67.600,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	542.120,58	541.910,52	457.824,82	457.824,82	0,00	18.931,88	18.931,88
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	11.379.806,99	9.952.339,77	9.237.358,35	8.980.367,63	8.680,00	67.600,00	67.600,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	41.728.014,39	34.834.294,87	33.074.820,06	31.858.096,31	681.508,65	191.839,14	191.839,14
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	40.754.014,39	34.834.294,87	33.074.820,06	31.858.096,31	681.508,65	191.839,14	191.839,14
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							2.786.620,77
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							2.786.620,77

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	141.682,70

JUROS NOMINAIS	Jan a Out/2024
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	556.906,21
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.343.526,98

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	461.591,28

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1221], PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Out/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.815.134,11	1.481.532,35
DEDUÇÕES (XL)	5.231.958,71	7.708.928,95
Disponibilidade de Caixa	5.231.958,71	7.708.928,95
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.159.946,92	7.909.239,93
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	734.163,08	52.654,43
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	193.825,13	147.656,55
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-3.416.824,60	-6.227.396,60
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		2.810.572,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Out/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-681.508,65
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	2.129.063,35
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.572.157,14

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.449.982,98
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.449.982,98
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1221], PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos					Inscritos						
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	49.150,91	686.502,64	680.754,63	0,00	54.898,92	11.228,30	211.855,81	210.771,02	210.771,02	0,00	12.313,09	67.212,01
02	PODER EXECUTIVO	49.150,91	686.502,64	680.754,63	0,00	54.898,92	11.228,30	211.855,81	210.771,02	210.771,02	0,00	12.313,09	67.212,01
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	18.118,10	18.118,10	0,00	0,00	0,00	4.843,28	4.843,28	4.843,28	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. ADMINISTRACAO	4.226,89	93.168,12	93.168,12	0,00	4.226,89	0,00	24.657,52	24.657,52	24.657,52	0,00	0,00	4.226,89
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	1.205,43	754,02	754,02	0,00	1.205,43	0,00	29.531,88	29.531,88	29.531,88	0,00	0,00	1.205,43
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL	2.153,45	30.702,29	30.062,29	0,00	2.793,45	0,00	376,80	376,80	376,80	0,00	0,00	2.793,45
0206	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	38.410,45	121.863,87	121.767,25	0,00	38.507,07	0,00	42.467,92	42.098,32	42.098,32	0,00	369,60	38.876,67
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	1.954,69	269.805,25	269.277,25	0,00	2.482,69	0,00	15.384,19	14.669,00	14.669,00	0,00	715,19	3.197,88
0208	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	1.200,00	48.681,26	48.076,27	0,00	1.804,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.804,99
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	0,00	100.891,09	97.012,69	0,00	3.878,40	11.228,30	94.594,22	94.594,22	94.594,22	0,00	11.228,30	15.106,70
0210	SECRETARIA DE ESPORTES	0,00	1.764,60	1.764,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	754,04	754,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	754,02	754,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	754,02	754,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	49.150,91	687.256,66	681.508,65	0,00	54.898,92	11.228,30	211.855,81	210.771,02	210.771,02	0,00	12.313,09	67.212,01

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1221], PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.985.750,00	1.285.646,39
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	32.000,00	9.076,70
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	368.500,00	158.164,94
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	645.250,00	454.506,37
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	940.000,00	663.898,38
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.601.915,60	22.184.886,19
2.1- Cota-Parte FPM	13.227.000,00	11.193.340,60
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	12.227.000,00	10.432.366,02
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.000.000,00	760.974,58
2.2- Cota-Parte ICMS	9.050.601,22	9.276.418,12
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	834.314,38	1.339.721,51
2.5- Cota-Parte IPVA	490.000,00	375.405,96
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.587.665,60	23.470.532,58
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	4.088.000,00	4.284.276,91
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.876.533,28	1.582.850,82

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.453.723,37	3.461.706,62
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.453.723,37	3.450.153,76
6.1.1- Principal	3.429.423,37	3.425.567,07
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	24.300,00	24.586,69
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	11.552,86
6.4.1- Principal	0,00	11.552,86
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-658.576,63	-858.709,84

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	4.519,86
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	4.519,86
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	3.466.226,48

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.453.721,37	3.427.558,34	3.427.558,34	3.384.266,72	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.238.717,37	3.238.713,37	3.238.713,37	3.196.030,30	0,00
10.1.1- Educação Infantil	808.711,97	808.709,97	808.709,97	797.025,20	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.430.005,40	2.430.003,40	2.430.003,40	2.399.005,10	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	215.004,00	188.844,97	188.844,97	188.236,42	0,00
10.2.1- Educação Infantil	35.343,44	35.339,44	35.339,44	35.339,44	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	179.660,56	153.505,53	153.505,53	152.896,98	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.427.558,34	3.427.558,34	3.384.266,72	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.427.558,34	3.427.558,34	3.384.266,72	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.238.713,37	3.238.713,37	3.196.030,30	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.415.107,63	3.238.713,37	3.238.713,37	93,87
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	346.170,66	34.148,28	34.148,28	0,00	0,99

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.375.731,91	1.948.462,36	1.788.787,37	1.706.799,26	0,00
20.1- Educação Infantil	135.594,19	97.323,64	87.056,98	87.056,98	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.748.197,40	1.404.046,97	1.294.565,36	1.231.207,93	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	491.940,32	447.091,75	407.165,03	388.534,35	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.829.455,28	5.376.020,70	5.216.345,71	5.091.065,98	0,00
21.1- Educação Infantil	979.650,60	941.373,05	931.106,39	919.421,62	0,00
21.1.1- Creche	169.668,08	132.663,08	122.396,42	122.396,42	0,00
21.1.2- Pré-Escola	809.982,52	808.709,97	808.709,97	797.025,20	0,00
21.2- Ensino Fundamental	4.849.804,68	4.434.647,65	4.285.239,32	4.171.644,36	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.788.787,37
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.284.276,91
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	6.073.064,28

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.867.633,14	6.073.064,28	25,88

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	278.842,23	14.669,00	275.644,35	0,00	3.197,88
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	278.841,54	14.669,00	275.644,35	0,00	3.197,19
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,69	0,00	0,00	0,00	0,69
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.023.820,28	817.807,94
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	290.366,78	390.612,40
31.1.1- Salário-Educação	179.463,39	189.241,83
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	58.122,00	60.285,45
31.1.4- PNATE	42.781,39	46.328,25
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	10.000,00	94.756,87
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	731.453,50	422.587,17
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.000,00	4.608,37

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.775.979,85	2.225.140,72	2.164.102,12	1.977.971,60	0,00
32.1- Educação Infantil	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	2.549.349,33	2.034.263,02	1.973.224,42	1.804.152,73	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	221.630,52	190.877,70	190.877,70	173.818,87	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.605.433,13	7.601.161,42	7.380.447,83	7.069.037,58	0,00
33.1- Despesas Correntes	2.947.975,99	2.760.686,91	2.643.853,22	2.344.538,70	0,00

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	374.784,32	342.610,12	342.610,12	305.193,64	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.573.191,67	2.418.076,79	2.301.243,10	2.039.345,06	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.185.026,09	1.674.094,29	1.570.214,39	1.570.214,39	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.185.026,09	1.674.094,29	1.570.214,39	1.570.214,39	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	4.520,55	40.592,52
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.461.706,62	189.241,83
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.384.266,72	162.718,81
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	81.960,45	67.115,54
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	81.960,45	67.115,54

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Outubro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1221], PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.944.750,00	1.985.750,00	1.285.646,39	64,74
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	32.000,00	32.000,00	9.076,70	28,36
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	368.500,00	368.500,00	158.164,94	42,92
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	604.250,00	645.250,00	454.506,37	70,44
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	940.000,00	940.000,00	663.898,38	70,63
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.440.000,00	22.601.915,60	21.423.911,61	94,79
Cota-Parte FPM	12.200.000,00	12.227.000,00	10.432.366,02	85,32
Cota-Parte ITR	600.000,00	834.314,38	1.339.721,51	160,58
Cota-Parte IPVA	490.000,00	490.000,00	375.405,96	76,61
Cota-Parte ICMS	7.150.000,00	9.050.601,22	9.276.418,12	102,50
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	22.384.750,00	24.587.665,60	22.709.558,00	92,36

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.598.776,00	2.819.226,61	2.272.123,58	80,59	2.260.378,05	80,18	2.235.219,64	79,28	0,00
Despesas Correntes	2.573.276,00	2.606.832,69	2.060.232,66	79,03	2.048.487,13	78,58	2.024.468,68	77,66	0,00
Despesas de Capital	25.500,00	212.393,92	211.890,92	99,76	211.890,92	99,76	210.750,96	99,23	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.201.000,00	1.169.898,76	1.037.260,92	88,66	1.008.814,92	86,23	986.240,40	84,30	0,00
Despesas Correntes	1.115.500,00	1.155.559,68	1.030.039,60	89,14	1.001.593,60	86,68	979.019,08	84,72	0,00
Despesas de Capital	85.500,00	14.339,08	7.221,32	50,36	7.221,32	50,36	7.221,32	50,36	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	164.500,00	183.598,18	183.591,18	100,00	183.591,18	100,00	175.148,58	95,40	0,00
Despesas Correntes	159.000,00	179.504,18	179.499,18	100,00	179.499,18	100,00	171.056,58	95,29	0,00
Despesas de Capital	5.500,00	4.094,00	4.092,00	99,95	4.092,00	99,95	4.092,00	99,95	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	111.000,00	64.178,36	54.866,88	85,49	49.300,48	76,82	48.842,14	76,10	0,00
Despesas Correntes	101.000,00	64.177,36	54.866,88	85,49	49.300,48	76,82	48.842,14	76,10	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	103.000,00	78.513,93	67.369,85	85,81	67.369,85	85,81	65.994,83	84,05	0,00
Despesas Correntes	93.000,00	78.512,93	67.369,85	85,81	67.369,85	85,81	65.994,83	84,06	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	321.500,00	318.994,43	260.347,49	81,62	245.493,40	76,96	244.870,65	76,76	0,00
Despesas Correntes	301.500,00	318.992,43	260.347,49	81,62	245.493,40	76,96	244.870,65	76,76	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.499.776,00	4.634.410,27	3.875.559,90	83,63	3.814.947,88	82,32	3.756.316,24	81,05	0,00

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.875.559,90	3.814.947,88	3.756.316,24
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.875.559,90	3.814.947,88	3.756.316,24
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	3.406.433,70	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	408.514,18	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	17,07	16,80	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.733.564,00	2.323.148,56	2.544.264,75	109,52
Proveniente da União	1.377.240,00	1.682.570,16	2.003.340,79	119,06
Proveniente dos Estados	356.324,00	640.578,40	540.923,96	84,44
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.733.564,00	2.323.148,56	2.544.264,75	109,52

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.338.568,00	1.579.884,39	1.409.021,32	89,19	1.321.814,53	83,67	1.216.534,39	77,00	0,00
Despesas Correntes	1.229.568,00	1.476.882,39	1.409.021,32	95,41	1.321.814,53	89,50	1.216.534,39	82,37	0,00
Despesas de Capital	109.000,00	103.002,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	132.600,00	796.626,57	736.843,59	92,50	736.834,58	92,49	670.794,27	84,20	0,00
Despesas Correntes	94.500,00	712.453,16	689.771,18	96,82	689.762,17	96,82	639.288,50	89,73	0,00
Despesas de Capital	38.100,00	84.173,41	47.072,41	55,92	47.072,41	55,92	31.505,77	37,43	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	42.000,00	40.231,60	32.012,60	79,57	32.012,60	79,57	32.012,60	79,57	0,00
Despesas Correntes	41.000,00	39.231,60	32.012,60	81,60	32.012,60	81,60	32.012,60	81,60	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÀRIA (XXXV)	22.000,00	11.603,44	3.602,44	31,05	3.602,44	31,05	3.602,44	31,05	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	10.602,44	3.602,44	33,98	3.602,44	33,98	3.602,44	33,98	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	1.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	74.640,00	74.640,00	62.900,54	84,27	62.900,54	84,27	62.900,54	84,27	0,00
Despesas Correntes	74.640,00	74.640,00	62.900,54	84,27	62.900,54	84,27	62.900,54	84,27	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	105.000,00	105.648,99	75.384,37	71,35	75.200,37	71,18	73.442,77	69,52	0,00
Despesas Correntes	105.000,00	105.648,99	75.384,37	71,35	75.200,37	71,18	73.442,77	69,52	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.714.808,00	2.608.634,99	2.319.764,86	88,93	2.232.365,06	85,58	2.059.287,01	78,94	0,00

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.937.344,00	4.399.111,00	3.681.144,90	83,68	3.582.192,58	81,43	3.451.754,03	78,46	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.333.600,00	1.966.525,33	1.774.104,51	90,22	1.745.649,50	88,77	1.657.034,67	84,26	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	206.500,00	223.829,78	215.603,78	96,32	215.603,78	96,32	207.161,18	92,55	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	133.000,00	75.781,80	58.469,32	77,15	52.902,92	69,81	52.444,58	69,20	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	177.640,00	153.153,93	130.270,39	85,06	130.270,39	85,06	128.895,37	84,16	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	426.500,00	424.643,42	335.731,86	79,06	320.693,77	75,52	318.313,42	74,96	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.214.584,00	7.243.045,26	6.195.324,76	85,53	6.047.312,94	83,49	5.815.603,25	80,29	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2024		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A OUT (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1221], PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	31.075.620,00
Previsão Atualizada	37.950.085,08
Receitas Realizadas	36.184.721,08
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.449.982,98

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	31.075.620,00
Créditos Adicionais	11.982.348,97
Dotação Atualizada	43.057.968,97
Despesas Empenhadas	35.377.405,39
Despesas Liquidadas	33.532.644,88
Despesas Pagas	32.315.921,13
Superávit Orçamentário	2.652.076,20

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	35.377.405,39
Despesas Liquidadas	33.532.644,88

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	36.097.850,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.097.850,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	35.663.930,26

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	141.682,70	2.786.620,77	1.966,80
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	461.591,28	2.810.572,00	608,89

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2 PERIODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	736.407,57	0,00	681.508,65	54.898,92
Poder Executivo	736.407,57	0,00	681.508,65	54.898,92
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	223.084,11	0,00	210.771,02	12.313,09
Poder Executivo	223.084,11	0,00	210.771,02	12.313,09
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	959.491,68	0,00	892.279,67	67.212,01

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.073.064,28	25,00	25,88
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.238.713,37	70,00	93,87
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	10.000,00
Despesa de Capital Líquida	10.494.250,29	1.429.677,28

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.814.947,88	15,00	16,80

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90040/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1014155/2024

Torna-se público que **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n°. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, por intermédio da **Secretaria Municipal de Viação e Obras**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14. 133, de 2021, Decreto Municipal 081/2023 de 29 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa capacitada em prestação de serviços técnicos visando a Execução de Projeto de Trabalho Social no Município de Várzea Grande - MT. Data da sessão: 16/01/2025 às 08:30 (Horário de Brasília). Link: https://www.gov.br/compras/pt-br. Critério de Julgamento: Menor Preço por Item. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: **https://www.gov.br/compras/pt-br**, https://www.gov.br/pncp/pt-br ou http://www.varzeagrande.mt.gov.br/**.** Várzea Grande - MT, 19 de dezembro de 2024.

Luiz Celso Morais de Oliveira

Secretário Municipal de Viação e Obras.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA

PORTARIA Nº306/2024

Dispõe sobre rescisão de Contrato temporário de prestação de serviço.

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por meio da Lei nº1733/1998 e alterado pela Lei nº1866/1998, Dispensa sem justa causa a Sra. Jessica Fatima de Souza, matrícula nº 2494 do referido cargo de Agente de Saneamento/Atendente Comercial a partir de 19/12/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 19 de dezembro de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE-VG

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 051/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e a Empresa INOVALLY – INOVAÇÃO TECNOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ n. 07.523.075/0001-04. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 57 Este Instrumento encontra fundamento no art. 57, II, §2 da Lei n. 8.666/1993, e suas alterações, nas condições do Contrato n. 051/2023, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO n. 1002759/2024. OBJETO: O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO, a CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, a CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica e assessoria para implantação de processos de compliance, gestão da informação e inteligência de dados, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande. VALOR GLOBAL: Fica mantido o valor do contrato de R$ 811.800,00 (Oitocentos e onze mil, oitocentos reais). UO: SEC. DE ADMINISTRAÇÃO. FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, podendo ser prorrogado na forma da lei. FISCAL DE CONTRATO: Ficam designados como Fiscais do Contrato, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe: A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO que designa neste ato fiscal, a servidora WANDERSON GONÇALVES DE CARVALHO, inscrito no CPF n. XXX.496.331-XX, e Fiscal Suplente o servidor DANIEL APARECIDO LIMA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF n. XXX.490.751-XX.

DATA DE ASSINATURA: 06.11.2024.

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE

INOVALLY – INOVAÇÃO TECNOLOGICA LTDA

CONTRATADA

PORTARIA Nº 1376/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 1017250/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder ao **Ministério da Agricultura e Pecuária/Secretaria de Defesa Agropecuária/Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal/Coordenação do 1° Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal**, a partir de **20/12/2024**, o servidor **JOSAN GOMES DE CAMPOS MIRANDA**, Matrícula **141102**, no cargo de Técnico Administrativo Educacional, nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 3.631/2011 e Acordo de Cooperação Técnica n° 33/2023.**

Art. 2º O ônus da remuneração do servidor será suportado pelo **órgão cedente (Prefeitura Municipal de Várzea Grande)**, nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 3.631/2011.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 19 de dezembro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 195/2024

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa F1 CONSTRUÇÕES E NAUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 06.939.058/0001-81 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra fundamento no art. 111, I, II, vinculado a Lei 14.333/2021, e suas alterações, nas condições do Contrato n. 195/2024, na justificativa e Autorização da Secretaria Gestora, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO n. 1012829/2024. OBJETO: O presente Termo tem por objeto, aditar a CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, CLAÚSUSLA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, CLAÚSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS E SUAS PRORROGAÇÕES, E DA CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZÇÃO, referente Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia visando a Construção do Estacionamento do Fórum de Várzea Grande, Mato Grosso. VALOR: Fica mantido o valor de R$ 2.398.575,88 (dois milhões, trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: a) Fiscal administrativo: ESTEVAN RODRIGUES, CREA MT N. 43264.b) Fiscal técnico: SUSAN KAREN BOTELHO MORAES, CREA MT N. 032806.

DATA DE ASSINATURA: 09.12.2024

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

CONTRATANTE

F1 CONSTRUÇÕES E NAUTICA LTDA

CONTRATADA

AVISO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 207/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024/2024 - Processo nº 982733/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de papel sulfite A4 e Sulfite A3. para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. Osvaldo Botelho de Campos Neto- **Secretário Municipal de Administração.** Várzea Grande/MT, 19 de dezembro de 2024.

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – MT.

Ao 18º dia do mês de dezembro de 2024, com início as 14:00 min, prorrogado para as 14h22min, na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, com sede na avenida da FEB, Várzea Grande – MT, onde constava o Presidente do Conselho e a Assessoria Jurídica, ocorreu de forma **Extraodinária** a **quarta** reunião do Pleno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA do Município de Várzea Grande – MT do ano de 2.024, com a presença de 06 membros, conforme lista de presença abaixo. O Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento rural Sustentável, Sr. Jean Lucas Teixeira de Carvalho, deu boas vindas ao conselheiros presentes, saudando a todos. Comunica o presidente do Conselho que a reunião do dia, será a última sob sua presidência, agradecendo aos conselheiros pela parceria e desprendimento no período sob sua gestão. Desejando a todos boas festas de fim de ano e sucesso no ano vindouro.

Presentes:

CONSELHEIROS	FUNÇÃO NO COMDEMA	INSTITUIÇÃOS
JEAN LUCAS TEXEIRA DE CARVALHO	TITULAR - PRESIDENTE	SEMMADRS
BERNADETE DA SILVA SIQUEIRA	TITULAR	SMVO
VALTENCIR JOSE DA SILVA	SUPLENTE	PROCURADORIA GERAL
VALQUIRIA PEREIRA DE BARROS	TITULAR	ASSCAVAG
DANILO DE OLIVEIRA NUNES	TITULAR	OAB
DENNER DIEGO SILVA DE FIGUEIREDO	SUPLENTE	FEDERAÇÃO NACIONAL DE PEQUENOS CONSTRUTORES

Da conferência do Quorum: Conforme disposto no artigo 26, § único, do RI, registra-se presentes à reunião plenária 06 conselheiros. houve quórum.

Pauta

Calendário das Reuniões do Conselho para o ano de 2025:

Foi sugerido que o calendário das reuniões ordinárias para o ano de 2025, conforme o art. 25, § 1º do Regimento Interno, será o seguinte:

QUARTA - FEIRA	26/03/2025
QUARTA - FEIRA	28/06/2025
QUARTA - FEIRA	24/09/2025.
QUARTA - FEIRA	24/12/2025

Da prestação de Contas.

A prestação de contas se deu com a apresentação das planilhas de entradas e saídas na conta do Fundo Municipal de Meio Ambiente, referentes aos meses de Maio/2023 a Dezembro de 2024, estando os extratos bancários do período anexos a presente ata que será publicada em diário oficial, da seguinte forma:

2023			
MÊS	**ENTRADA**	**SAÍDA**	**REFERÊNCIA**
MAIO	R$16.316,67	R$ 3.460,00	**Pagamento** dos prestadores de serviço que desenvolveram o projeto Viveiro Municipal no Centro Ecológico de Recreação e Lazer Parque Bernardo Berneck, referente ao mês ABRIL/2023.
JUNHO	R$1.056,00	R$ 3.460,00	**Pagamento** dos prestadores de serviço que desenvolveram o projeto Viveiro Municipal no Centro Ecológico de Recreação e Lazer Parque Bernardo Berneck, referente ao mês MAIO/2023.
JULHO	R$74.357,79	R$ 180.460,00	**Pagamento** dos prestadores de serviço que desenvolveram o projeto Viveiro Municipal no Centro Ecológico de Recreação e Lazer Parque Bernardo Berneck, referente ao mês JULHO/2023 **Pagamento** da empresa GREEN CONTAINER LTDA, referente a aquisição de contêiner habitável para implantação de um Posto Avançado do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso – CBM/MT, no Parque Bernardo Berneck. Termo de Cooperação Técnica n° 0081/2023 celebrado com o Estado de Mato Grosso.
AGOSTO	R$6.056,00	R$ 4.505,00	**Pagamento** dos prestadores de serviço que desenvolveram o projeto Viveiro Municipal no Centro Ecológico de Recreação e Lazer Parque Bernardo Berneck, referente ao mês JULHO/2023. **Aquisição** de 50 peças de madeira para recomposição/substituição das madeiras da pista suspensa localizada no Parque Flor do Ipê.
SETEMBRO	R$25.324,84	R$ 12.758,80	**Pagamento** dos prestadores de serviço que desenvolveram o projeto Viveiro Municipal no Centro Ecológico de Recreação e Lazer Parque Bernardo Berneck, referente ao mês AGOSTO/2023. **Pagamento** da GRÁFICA DO PRETO LTDA ME, referente a prestação de serviços de confecção do painel com o Brasão do Corpo de Bombeiros e do Letreiro para identificação do container adquirido por esta secretaria para a instalação de um Posto Avançado do Corpo de Bombeiros Militar no Parque Berneck
OUTUBRO	R$138.468,89	R$ 3.460,00	**Pagamento** dos prestadores de serviço que desenvolveram o projeto Viveiro Municipal no Centro Ecológico de Recreação e Lazer Parque Bernardo Berneck, referente ao mês SETEMBRO/2023
NOVEMBRO	R$404.390,00	R$ 3.114,00	**Pagamento** dos prestadores de serviço que desenvolveram o projeto Viveiro Municipal no Centro Ecológico de Recreação e Lazer Parque Bernardo Berneck, referente ao mês OUTUBRO/2023
DEZEMBRO	R$209.558,61	R$ 39.370,68	**Pagamento** dos prestadores de serviço que desenvolveram o projeto Viveiro Municipal no Centro Ecológico de Recreação e Lazer Parque Bernardo Berneck, referente ao mês NOVEMBRO/2023. **Pagamento** da empresa R. GONÇALVES DE CARVALHO LTDA referente a instalação de armários no ontainer adquirido por esta secretaria para a instalação de um Posto Avançado do Corpo de Bombeiros Militar no Parque Berneck. **Pagamento** da empresa UNIKO ENGENHARIA referente aa construção de 170 metros linear de cerca na área verde localizada no bairro Cristo Rei – Loteamento Joaquim Curvo
2024			
JANEIRO	R$41.618,91	-	
FEVEREIRO	R$60.597,93	R$ 91.900,00	**Pagamento** da empresa GEO7 ENGENHARIA AMBIENTAL E FLORESTAL LTDA referente a realização do Estudo/levantamento topográfico que servirá de base para o projeto de recuperação da Lagoa do Jacaré
MARÇO	R$74.307,06	-	
ABRIL	R$134.005,73	-	
MAIO	R$20.765,70	-	
JUNHO	R$97.959,42	-	

JULHO	R$46.415,01	-	
AGOSTO	R$74.791,72	R$18.832,90	**Pagamento** da empresa CAPRIATA DE SOUZA LIMA & SOUZA LIMA LTDA ME referente ao fornecimento de lanche para a realização do 1º Mutirão de Limpeza do Projeto “Adote um Espaço”. **Pagamento** da empresa COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA referente a confecção de convites, folders e cartazes para a divulgação do “Projeto Adote seu Espaço”, e placas de identificação para o Parque Flor do Ipê.
SETEMBRO	R$85.629,05	R$104.106,81	**Pagamento** da empresa PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA referente a locação de 2 caminhões pipas para o PROJETO PREVIQUEIMADAS referente ao mês de AGOSTO/2024. **Repasse de contrapartida para o Convênio 1849-2022** (SEDEC-Processo 2022/01877) celebrado entre o Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDEC.
OUTUBRO	R$59.285,85	R$35.075,60	**Pagamento** da empresa PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA referente a locação de 2 caminhões pipas para o PROJETO PREVIQUEIMADAS referente ao mês de SETEMBRO/2024.
NOVEMBRO	R$47.049,89	R$32.000,00	**Pagamento** da empresa PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA referente a locação de 2 caminhões pipas para o PROJETO PREVIQUEIMADAS referente ao mês de OUTUBRO/2024. **Pagamento** da empresa BASSIQUE – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA - ME referente a locação de tenda para a realização do 1º Mutirão de Limpeza do Projeto “Adote um Espaço”.
DEZEMBRO	R$19.197,79	-	

Faz registrar o Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, que na data de 18/12/2024 há na conta bancária do Fundo Municipal de Meio Ambiente, um crédito no valor de **R$ 2.373.447,57 (dois milhões, trezentos e setenta e três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos**), conforme abaixo colado.

Registra ainda o Presidente aos conselheiros que o Ministério Público em auxilio ao FMMA, vêm direcionando recursos provenientes de termos de ajustamento de condutas, com finalidades especificas, conforme segue:

SIMP	COMPROMISSARIO	VALOR / PARCELA	INICIO	DESTINAÇÃO
002534-006/2022	Carrara Construtora e Incorporadora LTDA, Soli Engenharia Incorporadora Ltda e AL Quinta Construtora e Incorporada EIRELI.	R$ 72.000,00 em 9(nove) parcelas mensais, que se iniciará em **10.10.2023** e subsequentes na mesma data	10/10/23	BOMBEIROS PARQUE BERNECK
007636-006/2021 .	Souza Locações e Entulhos.	R$ 5.000,00 em 5(cinco) parcelas vencendo a primeira em **10.01.2023**	10/01/23	CERCAMENTO
011189-006/2018	MOSAICO TRANSPORTE E LOGÍSTICA EIRELI - ME	R$20.000,00 em 4 parcelas de R$5.000,00 nas seguintes datas 10.07.2023,10.08.2023, 10.09.2023,10.10.2023	10/07/23	FLOR DO IPÊ
001869-006/2021	S M M BANDEIRA -ME	R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) parcelado em 6 (seis) vezes de R$ 183,33.	07/09/21	CERCAMENTO
001162-006/2021	REAL Caçambas	R$ 3.000,00 (três mil reis) parcelado em 10 (dez) vezes de R$300,00 (trezentos reais).	26/08/21	CERCAMENTO
014625-006/2016	HEMOPROT Indústria e Comércios de Produtos Frigoríficos Ltda.	R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) parcela única em 01.12.2023	01/12/23	CERCAMENTO 200.000,00 CASTRAÇÃO
009842-001/2020	SERGIO IGLESIAS BORGES	R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) em 24 (vinte e quatro) parcelas, o pagamento iniciará 15 dias após a cientificação da homologação pelo Conselho Superior do Ministério Público do arquivamento deste Inquérito Civil.	DEPOIS DA HOMOLOGAÇÃO 10/10/2024	CERCAMENTO
002825-096/2024	SEBASTIÃO GONZAGA – FAZENDA	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)	11/10/24	CERCAMENTO
000093-096/2023	Sr. Roberlane De Brito Souza e a Sra. Nelcinete Lopes Ribeiro Souza.	R$ 6.460,01 (seis mil, quatrocentos e sessenta reais e um centavo) em 12 parcelas iguais e sucessivas a partir de **10 de julho de 2024**.	10/07/2024	CERCAMENTO
000564-006/2017	Isabel Aparecida da Silva Sabadini	R$1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) pagamento a ser realizado no dia **10.03.2025**	10/03/25	CERCAMENTO
001160-006/2021	Diego Kariby Chaves.	R$ 13.000,00 (treze mil reais) parcelado em 10 (dez) vezes de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)	23/02/22	CERCAMENTO
015508-006/2021	MERCADO JASPER	R$ 29.613,98 no prazo de 90 (noventa) dias.	19/04/24	CERCAMENTO
001280-005/2019	PAULO CÉRGIO DE OLIVEIRA	R$ 5.000,00 (cinco mil reais) em 5 parcelas fixas e sucessivas, sendo a primeira parcela para 10 de março de 2025.	10/03/2025	CERCAMENTO
008875-006/2022	VELE FRANK	R$ 6.000,00 (seis mil reais) em 12 parcelas iguais e sucessivas		CERCAMENTO

Informa o Secretário Presidente do Conselho que o Ministério Público está destinando recursos ao FMMA para a aquisição de um caminhão pipa, para atender as necessidades da secretaria na atividade do PREVQUEIMADAS que ocorre em parceria com o Corpo de Bombeiros Militar todos os anos no período de seca. O valor existente no fundo já permite a aquisição do bem, com significante sobra.

Com a palavra os conselheiro se manifestaram, ante a existência de saldo no FMMA, autorizam a aquisição do veiculo (caminhão pipa) no valor maximo de R$ 900.000,00 (Novescentos Mil Reais), que deverá ser compensado o uso com as entradas provenientes do MP para tal finalidade.

Permissão para o uso do FMMA: O presidente do solicita dos conselheiros autorização dos recursos existentes no FMMA, na ordem de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a realização da 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, que ocorrerá no dia 21 de janeiro de 2024, conforme PORTARIA GAB/SEMMADRS/019/2024;

Em deliberação pelos presentes: APROVADO pela Unanimidade.

Após a leitura da ata – resta aprovada por unanimidade.

Encerrada as 14:48 horas.

_____

JEAN LUCAS TEIXEIRA DE CARVALHO

Presidente COMDEMA-VG

LISTA DE PRESENÇA ASSINATURA

_____

_____

_____

_____

_____

_____

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 132/2017

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa A & I ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 09.145.594/0001-01, NIRE n. 15200986212. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1. Este Termo Aditivo encontra fundamentação legal na Lei n. 8.666/93 e suas atualizações, ressaltando a sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei n. 8.245/91 alterada pela Lei n. 12.112/2009, Ato de Dispensa de Licitação n. 31/2017, no Termo de Contrato n. 132/2017, na devida justificativa exarada pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 991827/2024. OBJETO: O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO e a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE, referente alocação de um imóvel urbano comercial, destinado único e exclusivamente para alojar a Sede da Secretaria Municipal de Saúde, a Sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável e a sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação do Município de Várzea Grande - MT. VALOR: Fica mantido o valor do aluguel mensal de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), perfazendo o valor global anual estimado de R$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais). O valor global anual estimado de R$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais), sendo o valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), ao encargo da Secretaria Municipal de Saúde, o valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), ao encargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável e de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), ao encargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação. UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01621. UO: SECRETARIA DE DESENVOLVIEMNTO URBANO FONTE: 0150. U: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato, contados a partir da data de seu vencimento [15/12/2024]. FISCAL DE CONTRATO: . A fiscalização deste termo contratual ficará a cargo dos servidores: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Fiscal: APARECIDA CONCEIÇÃO DA SILVA, Matrícula n. 151706; e, na função de Suplente, a servidora PAULA GONÇALVES MACIEL GOMES, Matrícula n. 151844. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL Fiscal: ELZA MARIA MUNHOZ DOMINGOS, inscrita no CPF N. XXX.173.021-XX, e na função de Suplente, a servidora MARCELLY DA SILVA SAMPAIO ARRUDA, inscrita no CPF n. XXX.579.981-XX. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO: Fiscal: VALDERI CARNEIRO DA SILVA, inscrito no CPF n. XXX.037.031-XX, e na função de Suplente, a servidora ERICSSON LEONARDO SOARES DA SILVA, inscrita no CPF n. XXX.405.061-XX.

DATA DE ASSINATURA: 13.12.2024

MARIA DAS GRAÇAS METELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCATÁRIO

JEAN LUCAS TEIXEIRA DE CARVALHO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

LOCATÁRIO

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

LOCATÁRIO

A & I ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA

LOCADORA

ERRATA.

A SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 22.11.2024, edição 4618, pág. 811, **PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 302/2024,** que seja corrigido o período aquisitivo:

Onde se lê:

LOTAÇÃO: NÍVEL CENTRAL					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
135388	ALINE APARECIDA BIANCHI CAVICHIOLI	EFETIVO	PNS - ENFERMEIRO	2022/2023*	26/12/2024 A 24/01/2025 (30 DIAS)

Leia-se:

LOTAÇÃO: NÍVEL CENTRAL					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**

135388	ALINE APARECIDA BIANCHI CAVICHIOLI	EFETIVO	PNS - ENFERMEIRO	2023/2024*	26/12/2024 A 24/01/2025 (30 DIAS)

Várzea Grande, 18 de dezembro de 2024.

Maria das Graças Metelo

Secretária Interina de Saúde SMS/VG

AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº. 30/2024

Processo n° 992092/2024. O Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n°. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados o **AVISO DE SUSPENSÃO da abertura do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 30/2024**, objetivando registrar os preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada para aquisição de pneus novos, câmaras e protetores de pneus para manutenção e conservação dos veículos e motocicletas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. O Edital Retificado e anexos estarão disponíveis no menu "Licitação" da página da Prefeitura Municipal de Várzea Grande:

http://www.varzeagrande.mt.gov.br.

https://licitanet.com.br/

Várzea Grande – MT, 19 de dezembro de 2024. **Osvaldo Botelho de Campos Neto –** Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 266/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado Empresa BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n. 00.000.000/0001-91. *OBJETO:* O presente Aditivo terá o prazo de vigência de até 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, caos não haja oposição de qualquer das partes, poderá ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses nos termos da Lei n. 14.133/2021, com efeito a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município. *FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A Secretaria de Gestão Fazendária que designa neste ato como fiscal o servidor DANIEL DA SILVA MARTINS NETO, matrícula n. 86787, Suplente CHRISTIAN LAERT CAMPOS DE ALMEIDA, Matrícula 7665 e como suplente a servidora KASSIA RABELO SILVA, matrícula n. 152997, PEDRO PAULO PINHEIRO RIBEIRO, matrícula n. 159285*

DATA DE ASSINATURA: 28.11.2024

LUCINEIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

Contratante

BANCO DO BRASIL S/A

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N. 002/2024.

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT** e a empresa: **URBN SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 34.865.585/0001-24**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **EDVAN LOPES COELHO**, brasileiro, servidor público, portador da Cédula de Identidade sob o RG: 169xx120 SSP/MT e do CPF: 022.6xx.591-65.

CONTRATADA: URBN SERVIÇOS LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 34.865.585/0001-24, estabelecida na Rua Cascudo, N°: 1199SW, sala 01, Lote 05, Quadra 35, Condomínio Sapezal, Bairro Loteamento Cidezal I, CEP: 78.365-000, Sapezal – MT, representada por seu Sócio Sr. **Jeferson Siqueira Mariano**, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF nº **044.3xx.281-04**, portador da Carteira de Identidade nº 212xx23-1 Órgão Expedidor SSP/MT, residente e domiciliado na Rua José Garcia Sanches, nº 204, Loteamento Novo Horizonte, Pontes e Lacerda/MT, CEP 78.250-000, mutuamente convencionam e estipulam o presente Termo Aditivo de Valor.

OBJETO: resolve retificar o valor do contrato para reconstrução de casa popular conforme projetos básicos, cronograma, memoriais (cálculo, quantitativo e descritivo), e planilhas orçamentarias em anexo, em atendimento ao protocolo número REC-MT – 5105507-20220419-08 DEFESA CIVIL, conforme projeto básico, memorial descritivo, cronograma e planilha orçamentaria anexos, que ora adjudicado à **CONTRATADA** com fulcro no julgamento da **TOMADA DE PREÇOS N. 004/2023** e respectivo **Processo Administrativo n. 54/2023,** devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

JUSTIFICATIVA: Conforme Processo nº 30/2024/SE/VBST, parecer do fiscal do contrato nº 046/2024, relatório técnico de engenharia nº 037/2024/SE/PMVBST, Parecer Jurídico nº nº 213/2024, bem como para viabilizar a execução do objeto do contrato resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera Clausula Terceira

Resolve alterar a Clausula Terceira do Contrato Original que tem o valor global do Contrato de **R$ 104.723,78 (cento e quatro mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos)**, passando o valor para **R$ 104.698,87 (cento e quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos)** repasse da SEDEC que será pago à **CONTRATADA** de conformidade com a execução dos serviços fiscalizado pelo Engenheiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – Altera a Clausula Décima Terceira do Contrato

Altera a Clausula Décima Terceira do Contrato nº 002/2024, bem como consta no 1º Termo Aditivo de Prazo e Valor o montante de **R$ 25.745,57** (vinte cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais, e cinquenta e sete centavos), passando **para o valor de R$ 25.757,57** (vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), como consta no plano de trabalho avaliado no Parecer nº 64/2024/CHAE/CGRA/DOP/SEDEC.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA

O prazo de vigência deste termo aditivo de 180 (cento e oitenta dias) dias, a findar no dia 11 de abril de 2025, conforme consta no 1º Termo Aditivo do Contrato nº 002/2024.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12 – Secretaria Municipal De Assistência Social e Trabalho

01 – Secretaria Municipal De Assistência Social e Trabalho

12.005 – Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social/Acesso a Moradia

4.4.90.51.00 – Obras e Instalação

Ficha: 415/1.701

R: 104.698,87 (cento e quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos) repasse pela SEDEC

Ficha: 415/1.500

RS: 25.757,57 (vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) recurso próprio.

CLAUSULA QUINTA -

Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato original. Ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 16 de dezembro de 2024.

EDVAN LOPES COELHO PREFEITO **CONTRATANTE**	**URBN SERVIÇOS LTDA** CNPJ: 34.865.585/0001-24 Jeferson Siqueira Mariano CPF: 044.3xx.281-04 **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

ARNALDO MATUCARI SUPEPI CPF: 011.9xx.451-95	AIRTON SAUCEDO CPF: 352.6xx.771-72
R.G: 160xx42-2 SSP/MT	R.G: 06xx448-3 SSP/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.642, DE 26 DE ABRIL DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REPASSAR INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS E AOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e aos Agentes de Combate às Endemias – ACE, a título de incentivo profissional, a parcela denominada incentivo financeiro adicional, recebida anualmente do Ministério da Saúde, conforme previsto nos artigos 6° e 7° do Decreto Federal n.º 8.474, de 22 de junho de 2015, e na Lei Federal n.º 11.350/2006, alterada pelas Leis n° 12.994/2014 e n.º 13.708/2018, e Portaria GM/MS nº 51, de 24 de janeiro de 2023, visando estimular os profissionais que trabalham nos programas estratégicos da política Nacional de Atenção Básica e fortalecimento da atuação de Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias.

§ 1º O repasse do Incentivo Financeiro Adicional será pago de forma individualizada, por meio de rateio entre os Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate a Endemias - ACE, uma vez por ano, no mês de dezembro, ou no primeiro quadrimestre do exercício seguinte, de forma proporcional ao número de meses trabalhados durante o exercício referência e a produtividade alcançada pelo profissional nas plataformas competentes.

§ 2º Farão jus ao incentivo financeiro adicional previsto no *caput* deste artigo, todos os servidores que, no mês do pagamento do incentivo, estiverem efetivamente, há pelo menos três meses, exercendo as funções de ACS e ACE, independentemente da modalidade de contrato, e estejam desenvolvendo participação efetiva de todas as atividades de fortalecimento e estímulo das práticas de prevenção e promoção da saúde.

§ 3º Acarretará a perda do direito ao Incentivo Financeiro Adicional o profissional que no curso do período de referência:

I - Estiver em desvio de função, afastados e/ou licenciados;

§ 4º Não haverá incidência de quaisquer encargos sociais e previdenciários sobre o valor de Incentivo Financeiro Adicional de que trata esta Lei.

Art. 2º O pagamento da parcela adicional de incentivos regulados por esta Lei aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade estará estritamente vinculado e persistirá enquanto houver o repasse do Governo Federal específico para esse fim – Programa da Saúde da Família.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos orçamentos vigentes de cada exercício financeiro.

Art. 4º O valor repassado por meio da presente Lei não tem natureza salarial e não se incorporará à remuneração do Agente Comunitário de Saúde e Agente de Controle de Endemias, não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei se entender necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.664, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA, PARA REALIZAR CESSÃO TEMPORÁRIA DE BEM MÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDVAN LOPES COELHO, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e o executivo sancionou, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cooperação com ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA, entidade sem fins lucrativos devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 10.304.862/0001-61.

Art. 2º - Esta propositura visa a cessão temporária de bem móvel, consistente em trator agrícola, cujas especificidades devem estar descritas no termo de cooperação**.**

§1º. O trator cedido ficará sob guarda pessoal do dirigente da associação cooperada e deverá ser utilizado para os trabalhos agrícolas da Comunidade Bocaina, neste Município, atendendo a todos igualmente.

§2º. A cessão que trata esta propositura terá como prazo 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos.

Art. 3º - As despesas inerentes ao uso, como combustível, operadores, manutenção e todas mais que se fizerem necessárias para a operacionalização do bem cedido serão arcados exclusivamente pela associação cooperada.

Art. 4º - A presente cessão ocorrerá apenas mediante a formalização do termo constante no anexo único.

Art. 5º - A associação cooperada terá de prestar contas do correto uso do trator cedido, devendo apresentar à Secretaria de Agricultura, a cada 06

(seis) meses, relatório contendo relação de pessoas atendidas no respectivo período.

Art. 6.º - A prestação de contas apresentada pela associação cooperada deverá ser analisada e aprovada pelo(a) Secretário(a) de Agricultura do Município.

Parágrafo Único - Caso seja identificado irregularidade na operacionalização do trator cedido, o Secretário deverá provocar imediatamente o dirigente a se manifestar, procedendo com a rescisão da cooperação, na eventualidade de se confirmarem as situações vedadas.

Art. 7.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

EDVAN LOPES COELHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.662, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Transportes (FMT), junto à Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, e dá outras providências.

EDVAN LOPES COELHO, Prefeito Municipal em exercício de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Transportes (FMT), vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, órgão da administração direta do Município de Vila Bela da Ss. Trindade-MT.

Art. 2º O Fundo Municipal de Transportes (FMT) tem por objetivo captar, gerenciar e destinar recursos financeiros ao planejamento, desenvolvimento, execução e manutenção de políticas de transporte e mobilidade urbana e rural, abrangendo:

I - expansão e modernização do transporte público coletivo, promovendo acessibilidade e eficiência;

II - manutenção e conservação das vias urbanas e rurais, incluindo pavimentação, drenagem e sinalização viária;

III - planejamento e execução de obras de infraestrutura para mobilidade, como ciclovias, calçadas acessíveis, travessias seguras, dentre outras;

IV - instalação e atualização de sinalização vertical e horizontal, com o objetivo de promover a segurança no trânsito;

V - fiscalização e suporte técnico para atividades de engenharia de tráfego, promovendo a gestão segura e eficiente do trânsito;

VI - campanhas educativas e de conscientização para um trânsito mais seguro, abrangendo todos os usuários das vias;

VII - desenvolvimento de projetos e tecnologias para mobilidade sustentável e redução de emissões poluentes;

VIII - fiscalização e controle de obras de pavimentação, visando assegurar a qualidade e segurança das vias;

IX - capacitação e reciclagem de pessoal envolvido na operação e fiscalização do trânsito e transportes;

X - outras ações que promovam a integração, segurança e sustentabilidade da mobilidade e do sistema viário.

Art. 3° O FMT será gerido por um Conselho Gestor, instituído nos termos do regulamento desta lei, composto, pelo menos, pelo Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, ao qual compete à Presidência, bem como pelo Secretário Municipal de Administração e Fazenda, admitida, neste caso, a indicação de representante.

§ 1° É vedada a remuneração, a qualquer título, dos membros do Conselho Gestor.

§ 2° Para o seu funcionamento, o Conselho Gestor utilizará a estrutura da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, no que se refere a instalações, equipamentos e quadro de servidores necessários às suas funções administrativas

Art. 4° Os recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) serão constituídos por:

I - recursos orçamentários do Município, incluindo créditos adicionais específicos;

II - contribuições, doações e legados de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou internacionais;

III - transferências e subvenções de entidades governamentais e convênios firmados com entes públicos;

IV - multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e a operações de carga e descarga;

V - juros e rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do FMT;

VI - outras fontes de recursos definidas por legislação específica.

Art. 5° A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será de uso exclusivo para as finalidades descritas no art. 2º, com observância dos princípios definidos no art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos será responsável pela gestão e destinação dos recursos, com suporte técnico da Secretaria de Administração e Fazenda.

Art. 6° O Poder Executivo deverá prever nas propostas orçamentárias anuais e no Plano Plurianual dotações necessárias para o cumprimento dos objetivos do FMT, conforme estabelecido nesta Lei.

Art. 7° Os bens adquiridos com recursos do FMT serão incorporados ao patrimônio do Município.

Art. 8° Todos os recursos destinados ao FMT, bem como as receitas geradas por suas atividades, serão automaticamente depositados em conta única específica, mantida em instituição financeira oficial.

Parágrafo único. Saldos positivos do FMT ao final do exercício serão incorporados como receita para o exercício seguinte.

Art. 9° A Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos deverá submeter relatórios trimestrais ao Prefeito Municipal, com prestação de contas e documentação das atividades realizadas com recursos do Fundo, além de outros instrumentos de controle financeiro aplicáveis.

Art. 10º Em caso de extinção do FMT, seu saldo remanescente será transferido para o caixa geral do Município.

Art. 11º O Poder Executivo, regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Art. 12º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

_____

EDVAN LOPES COELHO

Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.663, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOVO ALEGRE, PARA REALIZAR CESSÃO TEMPORÁRIA DE BEM MÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDVAN LOPES COELHO, Prefeito em exercício de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e o executivo sancionou, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cooperação com ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOVO ALEGRE, entidade sem fins lucrativos devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 09.066. 599/0001-30.

Art. 2º - Esta propositura visa a cessão temporária de bem móvel, consistente em trator agrícola, cujas especificidades devem estar descritas no termo de cooperação**.**

§1º. O trator cedido ficará sob guarda pessoal do dirigente da associação cooperada e deverá ser utilizado para os trabalhos agrícolas da Comunidade Karla Patrícia, neste Município, atendendo a todos igualmente.

§2º. A cessão que trata esta propositura terá como prazo 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos.

Art. 3º - As despesas inerentes ao uso, como combustível, operadores, manutenção e todas mais que se fizerem necessárias para a operacionalização do bem cedido serão arcados exclusivamente pela associação cooperada.

Art. 4º - A presente cessão ocorrerá apenas mediante a formalização do termo constante no anexo único.

Art. 5º - A associação cooperada terá de prestar contas do correto uso do trator cedido, devendo apresentar à Secretaria de Agricultura, a cada 06 (seis) meses, relatório contendo relação de pessoas atendidas no respectivo período.

Art. 6.º - A prestação de contas apresentada pela associação cooperada deverá ser analisada e aprovada pelo(a) Secretário(a) de Agricultura do Município.

Parágrafo Único - Caso seja identificado irregularidade na operacionalização do trator cedido, o Secretário deverá provocar imediatamente o dirigente a se manifestar, procedendo com a rescisão da cooperação, na eventualidade de se confirmarem as situações vedadas.

Art. 7.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

EDVAN LOPES COELHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.532/2024

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

EDVAN LOPES COELHO, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera **AUTIVO JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA,** brasileiro, residente e domiciliada neste município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 2309727-2 SSP/MT e CPF nº 041.676. 471-17, do cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE MEIO AMBIENTE**, a contar do dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

EDVAN LOPES COELHO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 118/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1061125

O Prefeito Municipal Srº ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em especial a Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado Processo Licitatório 118/2024 na modalidade Pregão Eletrônico 051/2024, Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de cadeiras de rodas motorizadas para atender pacientes do município de Vila Rica, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA VALOR TOTAL (R$)

COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (32.644.237/0001-00) R$ 123.699,94

Vila Rica, 19 de dezembro de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

IMPREV
ANEXO 13 BALANÇO FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Página: 1 / 1
Exercício de 2024
Período de: Outubro à Outubro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.748.074,34**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**846.641,33**
Ordinária	**0,00**	**Ordinária**	**0,00**
Vinculada	**1.748.074,34**	**Vinculada**	**846.641,33**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	183.192,01	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	108.840,48
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	1.511.754,38	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	728.916,31
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	53.127,95	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	8.884,54
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**0,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**0,00**
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**224.889,11**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**278.083,52**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	63.260,82	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	150,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	5.259,72	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	156.368,57	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	155.964,21
		Ajustes financeiros	121.969,31
SALDOS ANTERIORES	**55.810.712,98**	**SALDOS ATUAIS**	**56.658.951,58**
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	127.912,86	CONTAS CORRENTES	99.929,39
APLICAÇÕES	55.682.800,12	APLICAÇÕES	56.559.022,19
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
TOTAL	**57.783.676,43**	**TOTAL**	**57.783.676,43**

Nota(s) Explicativa(s):

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: LeidiMineli. Emissão: 19/12/2024, às 17:01:57. Protocolo: ea1309d8-cbe6-403b-b099-ed7dd66e0aa2

GABINETE DO PREFEITO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - VILA RICA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00007, de 16 de Dezembro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ESTEVAO PEDRO ANTONIAZZI	010.079.639-72	9897 /00017/2024
ESTEVAO PEDRO ANTONIAZZI	010.079.639-72	9897 /00018/2024
NILSON ROBERTO MIRANDA LTDA ME	02.611.370/0001-90	9897 /00019/2024
NILSON ROBERTO MIRANDA LTDA ME	02.611.370/0001-90	9897 /00020/2024
GILBERTO GOMES DA COSTA	458.756.851-15	9897 /00021/2024
GILBERTO GOMES DA COSTA	458.756.851-15	9897 /00022/2024

Data de afixação: 16/12/2024

Data de desafixação: 31/12/2024

IMPREV
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ESTADO MATO GROSSO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Entidades: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Exercício de 2024
Período: Janeiro á Novembro
Página: 1 / 1

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	5.776.702,95	5.776.702,95	6.915.420,61	1.138.717,66
CONTRIBUIÇÕES	1.967.267,13	1.967.267,13	3.061.576,58	1.094.309,45
RECEITA PATRIMONIAL	3.772.134,69	3.772.134,69	3.848.047,02	75.912,33
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	37.301,13	37.301,13	5.797,01	-31.504,12
RECEITAS CORRENTES (I)	3.290.856,52	3.290.856,52	10.651.591,94	7.360.735,42
CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	3.290.856,52	3.290.856,52	10.651.591,94	7.360.735,42
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	**9.067.559,47**	**9.067.559,47**	**17.567.012,55**	**8.499.453,08**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	**9.067.559,47**	**9.067.559,47**	**17.567.012,55**	**8.499.453,08**
Déficit (VII)	-	-	-	-
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**9.067.559,47**	**9.067.559,47**	**17.567.012,55**	**8.499.453,08**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**-**	**0,00**	**0,00**	**-**
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (IX)	8.266.845,44	10.526.845,44	8.500.188,57	8.370.577,04	8.370.577,04	2.026.656,87
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.003.841,11	10.013.841,11	8.148.243,07	8.146.577,17	8.146.577,17	1.865.598,04
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	263.004,33	513.004,33	351.945,50	223.999,87	223.999,87	161.058,83
DESPESAS DE CAPITAL (X)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XI)	790.714,03	530.714,03	0,00	0,00	0,00	530.714,03
RESERVA DO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**9.067.559,47**	**11.067.559,47**	**8.500.188,57**	**8.370.577,04**	**8.370.577,04**	**2.567.370,90**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV)= (XIII+ XIV)	**9.067.559,47**	**11.067.559,47**	**8.500.188,57**	**8.370.577,04**	**8.370.577,04**	**2.567.370,90**
Superávit (XVI)	-	-	9.066.823,98	9.196.435,51	9.196.435,51	-
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**9.067.559,47**	**11.067.559,47**	**17.567.012,55**	**17.567.012,55**	**17.567.012,55**	**11.634.194,88**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f= (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	6.686,00	1.795,15	3.445,15	3.445,15	0,00	5.036,00
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.686,00	1.795,15	3.445,15	3.445,15	0,00	5.036,00
Despesas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**6.686,00**	**1.795,15**	**3.445,15**	**3.445,15**	**0,00**	**5.036,00**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e= (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	0,00	1.592,33	1.592,33	0,00	0,00
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	1.592,33	1.592,33	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**1.592,33**	**1.592,33**	**0,00**	**0,00**

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 140/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais que serão utilizados na construção de asfalto no anel viário, ruas e avenidas do setor urbano desta Urbe.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até 10 (Dez) dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica, 19 de dezembro de 2024.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA R$ 1.999.667,59– Contratada

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 139/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de cadeiras de rodas motorizadas para atender pacientes do município de Vila Rica.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até 15 (Quinze) dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

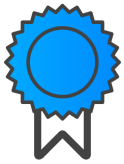
DATA: Vila Rica, 19 de dezembro de 2024.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (32.644.237/0001-00) R$ 123.699,94- Contratada

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Dec 19 22:36:25 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)